SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2925

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
36- LAPA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 036/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE LAPA,** Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAPA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.020.452/0001/05, com sede à Praça Marazinha Braga, 87, CENTRO, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 8065913-0, CPF: 042.224.489-90, endereço na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Cidade Nova - Lapa/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.793 de 12 de maio de 2021, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 74.631.00 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 6.219,25 (seis mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 74.631.00	
TOTAL	R$ 74.631.00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Lapa.PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado Nome: Neuzeli Schmidt Camargo

CPF: 061.684.699-15 CPF: 029.561.559-11

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:72E6FBA3

GABINETE DO PRESIDENTE
41 - MATELANDIA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 041/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA,** Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MATELANDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.206.465/0001-65, com sede à AV. DUQUE DE CAXIAS, 800, CENTRO, MATELANDIA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MAXIMINO PIETROBON**, Prefeito de Matelândia, brasileiro, Casado, RG: 2.176.072, CPF: 408.763.659-34, endereço na Avenida Duque de Caxias, Nº 800, centro, MATELANDIA, autorizado pela Lei Municipal nº 4.438/2020 de 22 de abril de 2020, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.731,55 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.778,60	
TOTAL	R$ 44.778,60	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Matelândia, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado

CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: Gabriel de Carvalho

CPF: 930.680.260-20

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F056D7DD

GABINETE DO PRESIDENTE
54- PINHAL DE SÃO BENTO - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 54/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO,** Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.590.832/0001-11, com sede à Av. São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito de Pinhal de São Bento, brasileiro, Casado, portador do RG 5.623.018-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 832.042.379-15, domiciliado na Linha Sede União, SN, interior, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 906/2022 de 08 de novembro de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo

efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item “b” será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado

CPF: 061.684.699-15

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:429ACA07

GABINETE DO PRESIDENTE
65- SANTA CECÍLIA DO PAVÃO- CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 065/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.290.691/0001-77, com sede à AV. PRES. GETULIO VARGAS, 681, CENTRO, SANTA CECILIA DO PAVAO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, PREFEITO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, Empresário, brasileiro, Casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. PRES. GETULIO VARGAS, 681, CENTRO, SANTA CECILIA DO PAVAO, autorizado pela Lei Municipal nº 971/2020 de 20 de abril de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item “b” será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, PR.	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado

CPF: 061.684.699-15

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B60C321E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1459.2023- FERIAS LEANDRA CANTELLI 30 DIAS

PORTARIA Nº 1459, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal Leandra Cantelli Biavatti, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre os dias 18 de dezembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Leandra Cantelli Biavatti	049.743.229-31	Agente Social	2022/2023

Art. 2° - O restante dos dias acima citados serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dezoito de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C88EE5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO

Número do Contrato: 190/2021.

Número do Aditivo: 002/2023.

Modalidade: Tomada de Preço Nº 005/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA

CNPJ:33.241.776/0001-52

Endereço do Contratado:Avenida Mangabeira, nº 231 Jardim Floresta na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na Estrada Rural Linha Biavatti com área total 6.042,00m² e extensão total de 1007,0 metros no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, utilizando recursos do Contrato de Repasse nº 908599/2020/MAPA/CAIXA, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo que farão parte integrante deste edital

Valor Total do**Reequilíbrio**:R$ 31.030,11 (trinta e um mil, trinta reais e onze centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 21/12/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,21de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:65021890

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 027/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no Art. 18, parágrafo único, inciso VI, alínea "i", da Resolução nº 002/91, denominado Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a expor e determinar conforme segue.

Considerando a otimização dos trabalhos administrativos, em atenção ao princípio da eficiência da administração;

Considerando a observância do princípio da economicidade e o cuidado com os gastos públicos;

Considerando a estrita observância do princípio da supremacia do interesse público, possibilitando o atendimento ao público em horário não comercial, o que demonstra ausência de prejuízo à população;

Considerando o conteúdo do Acórdão nº 1579/16, decorrente do Processo de Consulta nº 397688/15, onde foi questionado pela Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, quanto a possibilidade de normatização e cumprimento de jornada de trabalho diária de 6h (seis horas) desde que demonstrado não haver prejuízos, havendo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifestado no sentido de ser possível tal instituição de turno único de trabalho;

Considerando a conveniência e a oportunidade, em vista do interessepúblico;

Considerando, por fim, que a modificação em questão se dará especificamente em caráter temporário, alterando apenas os horários de atendimento ao público, e perdurando apenas até o fim do recesso legislativo que ocorre sempre no dia 15 de Fevereiro de cada ano, nos termos do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, temporariamente, o horário de atendimento ao público externo das 11 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo possui validade entre as datas de 03 de Janeiro de 2024 até 15 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica determinada no interstício mencionado a carga horária de 30 (trinta horas) semanais de jornada regular a todos servidores efetivos do Poder Legislativo com carga horário de 40h (quarenta horas), que poderá ser adaptada com flexibilização da jornada de trabalho, de maneira a totalizar a carga horária semanal, para resguardar o interesse público e evitar o pagamento de horas extraordinárias.

§1º. A flexibilização da jornada de trabalho que trata o *caput* será efetuada mediante planejamento e elaboração de escala sendo administrada pelo setor interno competente da Câmara Municipal.

§2º. A alteração do horário de funcionamento da Câmara Municipal de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) conforme trata o *caput*, não modifica ou afeta os servidores com carga horária semanal de 20h (vinte horas), permanecendo a possibilidade do cumprimento dentro do novo horário ou fora deste, observando-se que as atividades sejam realizadas nas instalações da Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de Janeiro de 2024 a 15 de Fevereiro de 2024.**

Câmara Municipal de Chopinzinho, 19 de dezembro de 2023.

OSMAR CHECCHI

Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

1º Secretário

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:146884BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DESPESAS PRONTO PAGAMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICA as despesas realizadas em regime de pronto pagamento no corrente ano (Resolução nº 001/22):

001/23 - objeto: aquisição de dois painéis de led de 30w para a sala de reuniões

CREDOR: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA, CNPJ 18119650/0001-16

VALOR (R$): 408,00 (NF 07/02/23)

002/23 - objeto: aquisição de oito pacotes de papel toalha interfolha e cinco de guardanapos

CREDOR: SALVADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ 82019662/0001-78

VALOR (R$): 173,52 (NF 08/03/23)

003/23 - objeto: aquisição de um crachá personalizado para assessoria parlamentar

CREDOR: GRÁFICA CHOPIM, CNPJ 77027241/0001-59

VALOR (R$): 20,00 (NF 27/04/23)

004/23 - objeto: aquisição de veneno para formigas

CREDOR: PASQUALOTO AGROPECUÁRIA, CNPJ 37485227/0001-84

VALOR (R$): 36,00 (NF 02/03/23)

005/23 - objeto: contratação para conserto de dois aparelhos de ar condicionado

CREDOR: ELETRO CENTER, CNPJ 18119650/0001-16

VALOR (R$): 1.000,00 (NF 30/03/23)

006/23 - objeto: aquisição uma bateria Intelbras para telefone

CREDOR: MAURO JOSÉ NAVA – ME (NAVA ELETRONICA), CNPJ 01894717/0001-97

VALOR (R$): 38,00 (NF 28/03/23)

007/23 - objeto: torneira de jardim e fita veda rosca

CREDOR: CONSTRU&CIA, CNPJ 95443040/0001-14

VALOR (R$): 9,50 (NF 24/05/23)

008/23 - objeto: aquisição uma bateria para telefone da secretaria Intelbras

CREDOR: MAURO JOSÉ NAVA – ME (NAVA ELETRONICA), CNPJ 01894717/0001-97

VALOR (R$): 38,00 (NF 25/05/23)

009/23 - objeto: aquisição de duas cópias de chaves

CREDOR: SUYVAN CHAVEIROS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.562.866/0001-10

VALOR (R$): 24,00 (NF 21/06/23)

010/23 - objeto: aquisição de sete litros de sabonete líquido

CREDOR: TG MERCEARIA LTDA ME (Mercado Giese), CNPJ 22960910/0001-59

VALOR (R$): 90,30 (NF 14/06/23)

011/23 - objeto: aquisição de um adaptador P2 para P10

CREDOR: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09468615/0001-11

VALOR (R$): 10,00

012/23 - objeto: revisão veículo (substituição filtro ar motor e condicionado)

CREDOR: SANTA FÉ COMERCIO DE VEÍCULOS S/A, CNPJ 11596056/0002-58

VALOR (R$): 155,39

013/23 - objeto: kit carregador com 4 pilhas AA e oito pilhas alcalina comum

CREDOR: FRANCESCON PRESENTES, CNPJ 00503931/0001-02

VALOR (R$): 81,50

014/23 - objeto: dois suportes de teto para duas câmeras

CREDOR: DG ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRAÇARIA, CNPJ

VALOR (R$): 300,00

015/23 - objeto: gravação a laser, em baixo relevo, em placa de aço inox

CREDOR: ELIANE TEREZINHA MORETTO (PRÓ ART), CNPJ 36332727/0001-13

VALOR (R$): 120,00

016/23 - objeto: conserto de microfone sem fio com substituição de peças

CREDOR: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09468615/0001-11

VALOR (R$): 180,00

017/23 - objeto: aquisição de dois suportes de chão para extintores do hall

CREDOR: EXTINCEL ENTINTORES E EQUIP. DE SEGURANÇA, CNPJ 03309386/0001-06

VALOR (R$): 60,00

018/23 - objeto: aquisição de um toner original HP432FDN

CREDOR: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 22371010/0001-76

VALOR (R$): 379,90

019/23 - objeto: aquisição um cabo de áudio 10m e substituição do botão de ligar microfone sem fio

CREDOR: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09468615/0001-11

VALOR (R$): 131,00

020/23 - objeto: limpeza dos dutos do ar condicionado do veículo desta câmara (hb20)

CREDOR: SANTA FÉ , CNPJ 11596056/0002-58

VALOR (R$): 515,00

TOTAL (R$): 3.770,11

Chopinzinho/PR, 21/12/2023.

OSMAR CHECCHI

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:A7B7DD49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 33/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/01/2024 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 33/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto do processo: Registo de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, calibração, qualificação térmica, com emissão de laudos e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, de audiometria, câmaras de vacinas, autoclaves e usinas de oxigênio com fornecimento de peças.

Pato Branco, 21 de Dezembro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO

Pregoeiro(A)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:870DB7D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
7ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

7ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 258 de 21 de dezembro de 2023,** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de consultas no edital de credenciamento 004/2019, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEFROLOGIA	96,00	100,00
2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA	96,00	100,00
3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGIA	96,00	100,00
4	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRIA	96,00	100,00
5	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	96,00	100,00
6	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA	96,00	100,00
7	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA	96,00	100,00
8	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA	96,00	100,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA386C45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
12ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

12ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90 e a **Resolução nº 258 de 21 de dezembro de 2023,** torna público aos interessados sobre a alteração de valor de consultas no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	70,00	73,00
04.90.01.041-0	CONSULTA EM ODONTOLOGIA	70,00	73,00
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	70,00	73,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D6F9D9D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
152ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

152ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 258 de 21 de dezembro de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e inclusão e alteração de valor de consultas no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	70,00	73,00
04.90.01.041-0	CONSULTA EM ODONTOLOGIA	70,00	73,00
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	70,00	73,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor

decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7B200F23

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - TP - EDITAL 7-2023 - PROJETOS DE REDE DE ILUMINÇÃO PÚBLICA DECORATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Pública Decorativa. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1C6B0812

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CC - EDITAL 8-2023 - CONSTRUÇÃO DE CINQUENTA UNIDADES HABITACIONAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 8/2023. Data da Licitação: Dia 06 de fevereiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Cinquenta Unidades Habitacionais no Loteamento Novo Horizonte. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 3.641.890,26 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:D091B6BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO EDITAL LEILÃO 001-2023

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especificado:

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

OBJETO: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de CHOPINZINHO – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO: 24 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL DO LEILÂO: www.dallagnolleiloes.com.br somente on-line.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e www.dallagnolleiloes.com.br maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:71B06E2F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 104-2023 - PE - CONTRATAÇÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE ITR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 104/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 11 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1640/2016, GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DEINTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1877/2019 E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E OPERACIONALIZAÇÃO COM INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG). Valor máximo estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de

Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:22063B5C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 105-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 105/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para o Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental. Valor máximo estimado: R$ 39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6D24609F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO 1º ADITIVO AO FOMENTO Nº 2/2022

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Fomento nº 2/2022. Concedente: Município de Chopinzinho. Proponente: Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF. CNPJ sob nº 36.770.205/0001-01. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual e valor. Novo Prazo: 31/12/2024. Valor do Aditamento: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Origem: Chamamento Público nº 1/2022. Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014. Data da assinatura: 21/12/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gabriel Busanello, pela ACEF.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8F963A18

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO 1º ADITIVO AO FOMENTO Nº 3/2022

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Fomento nº 3/2022. Concedente: Município de Chopinzinho. Proponente: Associação Chopinzinhense De Esporte E Lazer – Acel. CNPJ sob nº 10.721.291/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual e valor. Novo Prazo: 31/12/2024. Valor do Aditamento: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Origem: Chamamento Público nº 1/2022. Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014. Data da assinatura: 21/12/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rodrigo Grezzana, pela ACEL.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0110CB96

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO 1º ADITIVO AO FOMENTO Nº 4/2022

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Fomento nº 4/2022. Concedente: Município de Chopinzinho. Proponente: Associação Chopinzinhense De Esporte E Lazer – Acel. CNPJ sob nº 10.721.291/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual e valor. Novo Prazo: 31/12/2024. Valor do Aditamento: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Origem: Chamamento Público nº 1/2022. Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014. Data da assinatura: 21/12/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rodrigo Grezzana, pela ACEL.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C41FF4F7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO 1º ADITIVO AO FOMENTO Nº 5/2022

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Fomento nº 5/2022. Concedente: Município de Chopinzinho. Proponente: Associação Chopinzinhense De Esporte E Lazer – Acel. CNPJ sob nº 10.721.291/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual e valor. Novo Prazo: 31/12/2024. Valor do Aditamento: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Origem: Chamamento Público nº 1/2022. Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014. Data da assinatura: 21/12/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rodrigo Grezzana, pela ACEL

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D06D6F99

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO 1º ADITIVO AO FOMENTO Nº 6/2022

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Fomento nº 6/2022. Concedente: Município de Chopinzinho. Proponente: Associação Chopinzinhense De Esporte E Lazer – Acel. CNPJ sob nº 10.721.291/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual e valor. Novo Prazo: 31/12/2024. Valor do Aditamento: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Origem: Chamamento Público nº 1/2022. Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014. Data da assinatura: 21/12/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rodrigo Grezzana, pela ACEL.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:902EB08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1603-2023 - FÉRIAS DIONARAH FABIANA RODRIGUES ROCHA

PORTARIA Nº 1603/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.946/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Dionarah Fabiane Rodrigues da Rocha, matrícula funcional nº 900-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **09 de março de 2021 a 08 de março de 2022,** a serem usufruídas de 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6E832652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1604-2023 - FÉRIAS MARCIA SANDRA QUEDNAU

PORTARIA Nº 1604/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.957/2023, Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projeto;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias de 20 (vinte) dias à servidora Marcia Sandra Quednau, matrícula funcional nº 2275-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de **23 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2023,** a serem usufruídas de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A064F703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 22-2023 - PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SUAS ANO 2024

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de ação para co-financiamento do governo federal - SUAS – ano 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de ação para co-financiamento do governo federal - SUAS – ano 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2023.

EDINA ACCORSI

Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:2675294C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2023 - SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°07/2023 - SMECE

Dispõe sobre o registro e a realização das aulas em caso de fortes chuvas que tenham danificado a unidade escolar ou causado danos nas estradas impedindo a frequência do estudante em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e dos princípios da Educação;

a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

a Lei Federal nº 11.114 de 16 de maio de 2005, que torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;

a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024,

a Lei n. º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;

a Lei nº 3.434/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

a Deliberação CEE/PR n.º 02/2018, de 12 de setembro de 2018, que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

a Deliberação CEE/PR n.º 03/2018, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná,

Comunicado nº03/2023 – SEED/DPGE/DNE/CDE, de 01/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que em casos de fortes chuvas onde instituições de ensino da Rede Municipal de Chopinzinho forem danificadas, ou onde pontos das estradas rurais tiverem danos, impossibilitando a frequência escolar dos estudantes na sala de aula, o processo de ensino deverá considerar:

1.1 Para os casos onde a turma não se fizer presente:

a) As aulas deverão ser registradas, excepcionalmente, no período de enchentes e/ou inundações com "C" no LRCOM, mediante a presença às aulas por Meet, realização das atividades escolares pelo Classroom ou por Plano de Estudos.

b) A presença dos estudantes nos Meets realizados pelos professores e/ou a entrega das atividades programadas impressas, pelo Classroom ou por Plano de Estudos, até o final do período avaliativo, cumpre-se o efetivo trabalho escolar.

c) O professor deverá registrar os conteúdos trabalhados e atividades realizadas como de costume.

d) No campo "Observações" deverá registrar: devido às fortes chuvas e o impedimento de presença na escola a aula foi realizada... (escolher uma das opções abaixo)

- por Meet ou por meio de atividades no Google Classroom;

- por Plano de Estudos, com atividades impressas enviadas para casa.

1.2 Para os casos onde alguns estudantes não se fizerem presentes:

a) Os estudantes poderão ter a sua presença ("C" no LRCOM) computada mediante a presença às aulas por Meet, realização das atividades escolares pelo Classroom ou por Plano de Estudos.

b) A presença dos estudantes nos Meets realizados pelos professores e/ou a entrega das atividades programadas impressas, pelo Classroom ou por Plano de Estudos, até o final do período avaliativo, cumprirá o efetivo trabalho escolar.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:D92A8110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS - 17/2023

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

Súmula: Aprovar Plano de Trabalho dos Termos de Convênio com os Municípios de Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2012 e Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2012,

Resolve:

1. Aprovar os Plano de Trabalho tem como objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU e SULINA para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR.

Chopinzinho – PR, 21 de dezembro de 2023.

CELSO JOSÉ MARAFON

Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO

Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 17, de 21 de dezembro de 2023, nos termos dos Decretos nº 133/2022 e 138/2022.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:6D4414FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 02/2023 de 03/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 30/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL

01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

5- 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS PESSOAL CÍVIL 24.000,00

Total Suplementação: 24.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL

04.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL

04.001.01.031.0001.2.001. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

2-3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANT FIXAS– PESSOAL CÍVIL 24.000,00

Total Redução: 24.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, com efeitos em 03/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, em 09 de novembro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:DB3ECB4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 66/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023 – ID 2494 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
1	**ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.	**2,80 %**	79.900,00

COTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 20/12/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 126/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 37/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1ABC36F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023 – ID 2496 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: JVS DEDETIZADORA LTDA.

OBJETO: Serviço de desinsetização e desratização na Escola Municipal Cecilia Meirelles, CMEI Criança Feliz e Secretaria de Educação, seguindo a regulamentação da Resolução nº 216 do FNDE de 2004, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme orçamento e termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 5.288,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - FONTE 1000

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - FONTE 1103

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - FONTE 1104

07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.39.00.00.- FONTE1103

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 21/12/2023– Término em 21/06/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 21/12/2023– Término em 21/07/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 21 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CB2C356F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra e Médico Cardiologista, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Período e local para entrega dos envelopes:

De 27/12/2023 até 23/01/2024, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr.

Local e Data de Abertura dos envelopes:

A abertura do(s) envelope(s) de (habilitação) do Chamamento Público será proferida em sessão pública a ser realizada no dia **24 de Janeiro de 2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e ou e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br e ainda no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:32520981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023 MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de móveis para serem utilizados no CRAS, Secretaria de Assistência Social e brinquedoteca, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 26/12/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 21 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BD793F62

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2022, Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD PBF de 2022 e das Programações do SIGTV para aquisição de Veículos, equipamentos e materiais permanentes, conforme Portaria nº580/2020 e Portaria nº22/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal de criação nº 122/1995 alterada pela lei nº 679/2010 de 14 de julho de 2010,considerando a reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2023, registrada na Ata nº 10/2023 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do exercício de 2022, bem como aprovar o Demonstrativo referente ao Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD PBF do exercício de 2022 e Demonstrativo referente ao Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS do exercício de 2022.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ano 2022 referente ao Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD PBF.

Art. 3º - Aprovar recursos das Programações do SIGTV para aquisição de Veículos, equipamentos e materiais permanentes, conforme Portaria nº580/2020 e Portaria nº22/2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Enéas Marques, 21 de dezembro de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE ROHLING

Presidente do CMAS – Enéas Marques

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:EBB939A7

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 267/2022

Pregão eletrônico 94/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação contratual, sem reajuste de valor conforme cláusula 6º do contrato

inicial considerando o acumulado inflacionário negativo, em comum acordo entre as partes, baseado em manifestação da contratada, parecer favorável da administração e procuradoria jurídica do município, com a finalidade de manutenção do contrato que ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame. Fundamenta-se a prorrogação na clausula 8º do contrato inicial, art. 57, II, §1º e art. 60 e art. 65 da Lei 8666/93.

Valor: sem alteração de valor.

Vigência do contrato: **29/12/2023 a 28/12/2024**

Data Assinatura:**13/12/2023.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 21 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FD72EE19

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3846/2023

SÚMULA - Exonerar **GUILHERME VANDERLIND** do seu cargo efetivo, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor Municipal **GUILHERME VANDERLIND,** sob o número de benefício 199.862.524-6, conforme declaração fornecida pela instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 427/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **GUILHERME VANDERLIND,** portador do RG nº 4.513.375-3, CPF n° 014.952.969-46, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, conforme prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 20/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:F7C5E5E8

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1384

LEI ORDINÁRIA Nº 1384/2023

SUMULA: Altera o "caput" do artigo 2º e o artigo 3º da Lei Ordinária nº 1364/2023, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do artigo 2º da Lei Ordinária nº 1364/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso, será precedida de Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública, melhor preço, com o preço mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais), a serem recolhidos junto a Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, após a assinatura do contrato correspondente, em prazo não superior a 30 dias.

(...)".

Art. 2º O artigo 3º da Lei Ordinária nº 1364/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Concessionaria deverá apresentar, no ato da Licitação, o registro de no mínimo 01 (um) empregado devidamente registrado, devendo manter progressividade na geração de empregos no período da concessão".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS,

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR

Em 21 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:CF129653

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1385

LEI ORDINÁRIA Nº 1385/2023

SUMULA: Revoga o Inciso II do artigo 2º da Lei Ordinária nº 1379/2023, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o Inciso II do artigo 2º da Lei Ordinária nº 1379/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS,

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR

Em 21 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:71B7E811

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que dispõe o art. 65, art. 31 e art. 35 da Lei Complementar nº 27, de 28 de Novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.

Art. 2º Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 26 da Lei Complementar nº 27/2023.

Art. 3º O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de:

I – Merecimento, constatado por meio de avaliação de desempenho do servidor, realizada pelo Poder Legislativo Municipal com periodicidade anual;

II – Qualificação Continuada, constatada e comprovada através de certificado de realização de curso de qualificação técnica de curta duração conforme especificado Lei Complementar nº 27/2023.

§ 1º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação para qualificação aos avanços horizontais corresponderá a média aritmética simples das 2 (duas) últimas avaliações de desempenho nos exercícios imediatamente anterior a data de solicitação protocolada pelo servidor interessado.

§ 2º O primeiro avanço horizontal do servidor ocorrerá:

I – Após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 28 da Lei Complementar nº 27/2023;

II – Após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no caput deste artigo.

§ 3º Os avanços horizontais indicados nos incisos I e II poderão ser requeridos em conjunto, no tempo apropriado, e corresponderão

quando do deferimento completo ao avanço de 2 (duas) classe simultaneamente.

Art. 4º Será considerado apto a requerer o avanço horizontal de que trata o art. 3º inciso I, o servidor estável cuja média aritmética das 2 (duas) últimas avaliações de desempenho anual for igual ou superior a 6 (seis).

Art. 5º Será considerado apto a requerer o avanço horizontal de que trata o art. 3º inciso II, o servidor estável e com nota de Avaliação de Desempenho igual ou Superior 6 (seis); que comprove qualificação continuada, por meio de certificado de qualificação profissional, não inferior a carga horária mínima conforme Anexo III da Lei Complementar nº 27/2023.

§1º Os cursos de qualificação profissional de curta duração a que se refere o caput desse artigo serão analisados conforme art. 37 da lei Complementar nº 27/2023.

§2º Para efeitos da Lei Complementar nº 27/2023, serão considerados os cursos de qualificação profissional de curta duração, realizados e/ou concluídos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:

I – qualidade do trabalho;

II – iniciativa e criatividade;

III – competência interpessoal;

IV – responsabilidade com o trabalho;

V – zelo por equipamentos e materiais;

VI – participação em cursos de formação;

VII – assiduidade;

VIII – pontualidade;

IX – comportamento Ético no trabalho;

X – Produtividade.

Parágrafo único. Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 7º O servidor só poderá pleitear avanço de carreira se na avaliação de desempenho obtiver média aritmética simples final igual ou superior seis;

Art. 8º. A avaliação de desempenho será quantificada da seguinte forma:

I – As áreas para Avaliação de Desempenho (AD) estão previstas pelo art. 6º e seus incisos, onde cara área (A) possuirá peso matemático de 10 (dez) pontos, aplicando-se a seguinte fórmula:

AD= (A1+A2 A3+A4+A5+A6+A7+A8+A9+A10) / 10;

Parágrafo único. O servidor poderá pleitear avanço para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média aritmética simples das avaliações desse período for igual ou superior a 6 (seis).

Art. 9º Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:

I – Afastamento para tratamento de saúde superior a sessenta dias, consecutivos ou alternados, com exceção se decorrente de acidente de trabalho ou de doenças com laudo da medicina especializada, como: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia, cardiopatia grave, Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, Paget, síndrome da deficiência imunológica adquirida ou contaminação por radiação;

II – Licença para tratamento de pessoa da família por um período superior a trinta dias, ainda que alternados;

III – Licença para tratar de assuntos particulares;

IV - Outras licenças sem remuneração.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do servidor para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 10. A avaliação de desempenho será coordenada pela mesa diretora da Câmara Municipal, e facultativamente por Comissão instituída para esse fim.

Art. 11. Compete aos responsáveis pelo processo de avaliação do servidor:

I – Acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, feedbacks e de promoção de ajustes, quando necessário;

II – Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

III – Direcionar os servidores, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 12. Os requerimentos de promoção horizontal e seus respectivos processos deverão ser direcionado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Presidente do Legislativo Municipal, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 13. Cabe ao servidor, o interesse e a responsabilidade da apresentação de requerimento formal a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fênix preiteando progressão e/ou avanço no plano de cargos, carreira e remuneração, assim como de toda a documentação acessória exigidas na forma da Lei Complementar 27/2023.

Parágrafo único. Na deliberação pelo deferimento, o Presidente do Legislativo Municipal expedirá ato público e comunicará ao setor de Recursos Humanos para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de classe e/ou nível.

Art. 14. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do trabalho do Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fênix, 19 de dezembro de 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA

Presidente

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:1ABE15B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 660/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 26/12/2023 a 26/12/2023 para Ivaiporã – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B92197B9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 661/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 28/12/2023 a 28/12/2023 para Ivaiporã – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:10F72705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR-LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 LEI PAULO GUSTAVO-ART. 8°

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS,COM

BASE NO ART.8°,DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E

DIFUNDIR A CULTURA GRACENSE.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Gracas/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA n° 001/2023,cujo o objeto: SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO,ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS),MANIFESTAÇÃO,COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO,DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR. O presente edital foi elaborado com base na Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n°11.453/2023, sendo assim a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado da Etapa: AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO,conforme item 8, do referido edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Selecão:

CATEGORIAS-DEMAIS AREAS CULTURAIS

INSCRITOS:

NOME: CLEOMARA PEREIRA CARLOS 11139031988; CNPJ: 43.307.042/0001-70;

HABILITADOS:

NOME: CLEOMARA PEREIRA CARLOS 11139031988; CNPJ: 43.307.042/0001-70;

1.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção - Etapa Habilitação podendo ser encaminhado no seguinte prazo:

a)Os recursos de que tratam o item 9.6 do Edital deverão ser apresentados PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Sete de Setembro,n°07,Centro,Nossa Senhora das Graças/PR, em virtude do recesso, o prazo de recebimento dos respectivos recursos se iniciaram a partir do dia 03 de Janeiro de 2024 à 05 de Janeiro de 2024. (CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023).

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de Dezembro de 2023

COMISSÃO:

a) Maria Lúcia Acioli Marques;

b)Tatiane Marchioreto Pinto;

c)Fernanda Jantsch Reis.

MARIA LÚCIA ACIOLI MARQUES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:05A4E2E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 LEI PAULO GUSTAVO-ART. 6°

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO

CUL TURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

- AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA n°002/2023,cujo o objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART.6°;ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SALA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NA BIBLIOTECA CIDADÃ-CATEGORIA DO INCISO II DO ART.6°; E FORMAÇÃO,CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART.6°,POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL,COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito cultural dos projeto,realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente ao Chamamento Público para produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I, II e III do art. 6°.

1. CLASSIFICAÇÃO:

A) Inciso I do art. 6° da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe. Produção de curtas-metragens:

a.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de curtametragem/documentário com duração de no mínimo 15 minutos, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de documentário a respeito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história da comunidade,esportes, entre outros.

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	33.086.362 PATRICIA KELI BIGARINI	33.086.362/0001-04	78
2°	RN PRODUÇÕES LTDA	09.675.846/0001-04	58

B) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid19,sejam elas públicas ou privadas.

Adequação de espaço público para sala de produção/gravação audiovisual na Biblioteca Municipal, Rua Arthur Bernardes, n°144, centro, Nossa Senhora das Graças- Prédio da Biblioteca Cidadã.

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	33.086.362 PATRICIA KELI BIGARINI	33.086.362/0001-04	78

c) Inciso III do art. 6° da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual,apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais,preferencialmente por meio digital.

Capacitação e Formação na Área Audiovisual

c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação (cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas pelo Ministério da Educação (MEC).

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	52.575.203 GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA	52.575.203/0001-00	60
DESCLASSIFICADO (Não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)	33.086.362 PATRICIA KELI BIGARINI	33.086.362/0001-04	78

2. Os recursos de que tratam o item 9.8 do Edital deverão ser apresentados PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Sete de Setembro,n° 07, Centro, Nossa Senhora das Gaças/PR, em virtude do recesso, o prazo de recebimento dos respectivos recursos se iniciaram a partir do dia 03 de Janeiro de 2024 à09 de Janeiro de 2024. (CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023).

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de Dezembro de 2023.

Comissão:

A) MARIA LÚCIA ACIOLI MARQUES;

B)TATIANE MARCHIORETO PINTO;

C) FERNANDA JANTSCH REIS.

MARIA LÚCIA ACIOLI MARQUES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3F22BBE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 187/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 68/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 068/2023, os Servidores: JANI CARVALHO, matrícula n° 77, designado como fiscal titular e, o servidor público municipal, senhor ISABELLA MAIRA MACHADO DE CARVALHO, matricula n° 782, como fiscal suplente. dos Contratos nº 228/2023 ATÉ nº 242/2023 **que tem como objeto:** Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:60342801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI – EPP

CNPJ: 07.127.606/0001-31

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 101,05 (cento e um reais e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:3721E920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 16.366.888/0001-10

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:69385F83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: V.S. COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 05.286.960/0001-83

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.804,88 (dois mil oitocentos quatro reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:DFDD8786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA

CNPJ: 09.222.369/0001-13

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.046,90 (quatro mil e quarenta e seis reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:F2949D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 46.709.597/0001-49

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.183,00 (seis mil cento e oitenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:C9418674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA- ME

CNPJ: 06.194.440/0001-03

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.954,53 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:61EE1D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 32.282.308/0001-63

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 13.671,11 (treze mil seiscentos e setenta e um reais e onze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B2AE2F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 09.560.267/0001-08

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 24.816,40 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:6E7639CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 09.560.267/0001-08

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as

partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 24.816,40 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:81CF0715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ: 11.327.892/0001-56

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.424,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:6A9F68EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 50.867.070/0001-10

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.818,97 (vinte e cinco mil oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:911086CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI

CNPJ: 23.121.920/0001-63

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 35.894,45 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:7F5EB4D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP

CNPJ: 29.032.903/0001-36

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 48.057,58 (quarenta e oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:BB44FDAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 28.643.008/0001-95

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 50.944,00 (cinquenta mil novecentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:E540EAB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 01.328.535/0001-59

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 51.894,40 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:C6DBB5F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.607.262/0001-21

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 56.569,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:7CF2DDC9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 662/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias, à funcionária:

CARLA DANIELE KANEKO, matrícula nº 862 – Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias para pagamento, de: 03/01/2024 à 01/02/2024.

Observação: 10 (dez) dias já foram só usufruídos anteriormente.

Período de férias a desfrutar: 03/01/2024 à 22/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FBDD07D4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 663/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias antecipadas, somente a desfrutar às funcionárias do PSS (processo seletivo simplificado) abaixo relacionadas:

- **ALANA MARIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1159 – Referente: 2023/2024.

- **LUZIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 1168 – Referente: 2023/2024.

- **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS GUIMARÃES**, matrícula nº 1160 – Referente: 2023/2024.

Período de férias, de: 27/12/2023 à 25/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8F9C44E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4.092/2023 - REVOGA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, 079/2022, 098/2022, 106/2022, 111/2022, 116/2022, 125/2022, 145/2022, 158/2022, 162/2022 E 173/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.092/2023

Revoga os Procedimentos Licitatórios Modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022, 079/2022, 098/2022, 106/2022, 111/2022, 116/2022, 125/2022, 145/2022, 158/2022, 162/2022 e 173/2022, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todos os procedimentos licitatórios na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022, 079/2022, 098/2022, 106/2022, 111/2022, 116/2022, 125/2022, 145/2022, 158/2022, 162/2022 e 173/2022 razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador:E392AE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 27/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 027/2023; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE, LOCALIZADA A RUA FRANCISCO DE BORTOLI, Nº (393), CENTRO, CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE ESTADO DO PARANÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 78.687.332/0001-83 PARA TRANSFERÊNCIA DO INCREMENTO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Nº 55901412520202301, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO 412520920230001, COM RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA DESPESAS DE CUSTEIO DESTINADO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE – APAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. **FORNECEDOR**: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **78.687.332/0001/83**, com sede na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. **CONTRATANTE**: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; **VALOR ESTIMADO - R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **RECONHECIMENTO**: 20/12/2023, por Clarice Madalena Schmitt Augustin, Secretária de Assistência Social; **RATIFICAÇÃO**: 20/12/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D` Oeste - Paraná.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:778FEC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA 2519 DESIGNA JACQUELINE MARIA SCHMITT ECKERT

Portaria n.º 2519/2023

Designa a servidora JACQUELINE MARIA SCHMITT ECKERT, para o exercício de Direção da Escola Municipal Monsenhor Guimarães Jorge - CMEI e atribui Gratificação.

A Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei n.º 857 de 12 de setembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **JACQUELINE MARIA SCHMITT ECKERT**, portadora do CPF n.º 976.298.719-53, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal Monsenhor Guimarães Jorge – CMEI.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 60% do Nível I, Classe I, do cargo de Professor, com base na alínea "a" do inc. I do art. 20 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2CA5D244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA 2520 DESIGNA SOLANGE APARECIDA PRIAMO

Portaria n.º 2520/2023

Designa a servidora SOLANGE APARECIDA PRIAMO, para o exercício de Direção da Escola Municipal São Jorge e atribui Gratificação.

A Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei n.º 857 de 12 de setembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **SOLANGE APARECIDA PRIAMO**, portadora do CPF n.º 974.888.109-10, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal São Jorge.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 80% do Nível I, Classe I, do cargo de Professor, com base na alínea "a" do inc. I e II do art. 20 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B790166F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA 2521 DESIGNA LUCIMAR DOS SANTOS

Portaria n.º 2521/2023

Designa a servidora LUCIMAR DOS SANTOS, para o exercício de Direção da Escola Municipal Nova Sant' Ana e atribui Gratificação.

A Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei n.º 857 de 12 de setembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **LUCIMAR DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 857.019.559-15, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal de Nova Sant' Ana.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 30% do Nível I, Classe I, do cargo de Professor, com base na alínea "a" do inc. I e II do art. 20 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D2310285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA 2522 DESIGNA JOSIELI ALCANTARA

Portaria n.º 2522/2023

Designa a servidora JOSIELI ALCANTARA, para o exercício de Direção da Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e atribui Gratificação.

A Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei n.º 857 de 12 de Setembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **JOSIELI ALCANTARA**, portadora do CPF n.º 030.507.909-38, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal Professor Jorge Guimarães.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 30% do Nível I, Classe I, do cargo de Professor, com base na alínea "a" do inc. I e II do art. 20 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:98B90C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA 2523 DESIGNA DIRLEI APARECIDA ZOLET

Portaria n.º 2523/2023

Designa a servidora DIRLEI APARECIDA ZOLET, para o exercício de Direção da Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa e atribui Gratificação.

A Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei n.º 857 de 12 de outubro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **DIRLEI APARECIDA ZOLET**, portadora do CPF n.º 964.667.909-91, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 60% do Nível I, Classe I, do cargo de Professor, com base na alínea "a" do inc. I e II do art. 20 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:58E6929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA 2524 DESIGNA SUZANA APARECIDA ALVES SLOBODIAN

Portaria n.º 2524/2023

Designa a servidora SUZANA APARECIDA ALVES SLOBODIAN, para o exercício de Direção da Escola Municipal CMEI – Sunta Salete Martini, e atribui Gratificação.

A Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei n.º 857 de 12 de setembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **SUZANA APARECIDA ALVES SLOBODIAN**, portadora do CPF n.º 054.426.189-50, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal CMEI – Professora Sunta Salete Martini.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 30% do Nível I, Classe I, do cargo de Professor, com base na alínea "a" do inc. I do art. 20 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6F1C8E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA 2525 DESIGNA MIRIAM MENDES DA SILVA

Portaria n.º 2525/2023

Designa a servidora MIRIAM MENDES DA SILVA, para o exercício de Direção da Escola Municipal Escola Municipal Ciranda da Vida, e atribui Gratificação.

A Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei n.º 857 de 12 de setembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **MIRIAM MENDES DA SILVA**, portadora do CPF n.º 008.297.749-63, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal Ciranda da Vida.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 30% do Nível I, Classe I, do cargo de Professor, com base na alínea "a" do inc. I do art. 20 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BEF941ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA 2526 DESIGNA VANESSA MENEGASSO ANTOLELO

Portaria n.º 2526/2023

Designa a servidora VANESSA MENEGASSO ANTONELO, para o exercício de Direção da Escola Municipal La Salle e atribui Gratificação.

A Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei n.º 857 de 12 de setembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **VANESSA MENEGASSO ANTONELO**, portadora do CPF n.º 076.021.379-81, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal La Salle.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 30% do Nível I, Classe I, do cargo de Professor, com base na alínea "a" do inc. I e II do art. 20 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:349A85D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
7º TERMO CONTRATO 66/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 68/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;** **LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL S500 LT: de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos), para R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos).** **LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R$ 6,31 (seis reais e trinta centavos), para R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).**
Prazo de vigência	**21/06/2024**
Prazo de execução	**21/06/2024**
Data assinatura	20/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1A481162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
7º TERMO CONTRATO 45/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 43/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;** **LOTE 1 – ITEM 01: GASOLINA COMUM: de R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), para R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos).**
Prazo de vigência	**14/04/2024**
Prazo de execução	**14/04/2024**
Data assinatura	20/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1FC8E037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 028/2023; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO SITUADO NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D´OESTE - PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS AO MUNICIPIO, COM PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS XI E XII DO REGIME DE CUSTAS DOS ATOS JUDICIAIS FIXADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 6.149/70 E ALTERAÇÕES POSTERIORES , CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTOS Nº 004/2023. :**FORNECEDOR**: **SERVICO DISTRITAL DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **50.113.756/0001-15**, com sede na RUA SEIS, 430 *** - CEP: 85579-000 - BAIRRO: DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. **CONTRATANTE**: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; **VALOR ESTIMADO - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, **RECONHECIMENTO**: 21/12/2023, por Diogo de Oliveira, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças; **RATIFICAÇÃO**: 21/12/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D` Oeste - Paraná.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:65FC81FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 124

Contrato	**Nº 124/2023 Processo inexigibilidade/N°. 26/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SALOMAO SCKAYER SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ nº. 52.845.150/0001-08
Objeto	**Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.**
Valor	R$ 2.216.000,00 (dois milhões duzentos e dezesseis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 20/12/2024
Prazo de vigência	até 20/12/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 21/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D89AA3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 125/2023

Contrato	**Nº 125/2023 Processo inexigibilidade/N°. 26/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MR PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ nº. 50.337.933/0001-47
Objeto	**Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.**
Valor	R$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 20/12/2024
Prazo de vigência	até 20/12/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 21/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:59DC8D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 125/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 – Processo nº 425/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gerador trifásico, potência nominal mínima de 84,0/75,6KVA instalado e nobreak de 5000VA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1- COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 05.458.504/0001-73. Item 1 R$ 74.500,00.

2- LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 49.816.576/0001-10. Item 2 R$ 8.796,97.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 83.296,97 (Oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:AC85B758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATAS 325 A 327/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2023

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto, para manutenções de Ruas, Avenidas, estradas rurais, e logradouros públicos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**130/2023**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
325/2023	NIENDIEKER E CIA LTDA	05.267.432/0001-87	46.080,00
326/2023	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	195.907,00
327/2023	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	46.347.567/0001-30	90.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 21/12/2023 –

LEILA DA ROCHA

Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:39437ECC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC 003-2023

Departamento de Licitação

REF: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 003/2023 – SMSA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PERIÓDICA EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE).**

Comunicamos às empresas participantes e aos demais interessados no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que decorridos os prazos recursais legais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos servidores infra-assinados para a abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preço. A proponente **PODOLAK SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ 06.005.440/0001-18,** única proponente habilitada, apresentou proposta no valor R$ 835.913,53. Nestes termos, a empresa **PODOLAK SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA** foi declarada vencedora do certame, com proposta no valor R$ 835.913,53 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e treze reais e cinqüenta e três centavos).

Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

LEANDRO URBANO JACQUES
Presidente

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:A6794682

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08:59 horas do dia 22 de janeiro de 2024.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 22 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações* e *www.gov.br/compras.* As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com **Fone: (44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 21 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:9A3544C4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

Contratação Fundação de apoio para realização de concurso público

CONTRATO Nº 014/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA
CNPJ/CPF:	05.566.804/0001-76
OBJETO:	Contratação Fundação de apoio para realização de concurso público
VALOR GLOBAL:	101.350,00 (cento e um mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA:	21/12/2023 a 21/12/2024
ASSINATURA:	21/12/2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5AD268AB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 095/2023

Designar servidor ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR, Matrícula 9818, , ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de Servidores efetivos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, para a fiscalização do Contrato nº 014/2023-Preserv, firmado junto à empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76, que tem como objeto a contratação de fundação de apoio para realização de concurso público para o Preserv.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi, 21 de Dezembro de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:B15D4051

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 – PRESERV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, quando solicitado pela **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**. Os serviços poderão ocorrer por meio de atendimento remoto, ferramenta "on-line" (e-mail, telefone/WhatsApp), conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Recebimento das Proposta: **até às 09h:00min (horário de Brasília/DF) do dia 24/01/2024**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

· Data da Sessão: **24/01/2024**

· Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF).**

·Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

.Código UASG N.º **929269.**

.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, conforme determina o inciso I do Art. 48 da LC 123/06, com redação alterada pela LC 147/2014.

O Edital e seus Anexos pode ser obtidos no sitio do PRESERV - www.preservsarandi.com.br, no link Portal da Transparência Online-Licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV – Fone (44) 3032-6400 /WhatsApp ou pelos e-mails preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.

Sarandi-PR, 21 de dezembro de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:6A81FC06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2990/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Ficam alterados os Anexos constantes do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.703, de 19 julho de 2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I – Anexo I - Estimativa da Receita;

II – Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

III – Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;

IV – Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

V – Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;

VI – Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;

VII – Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;

VIII – Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;

IX – Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º As alterações dos Anexos descritos no Artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº 2.946, de 18 julho de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:D0E406BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2991/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2024, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.947, de 26 julho de 2023, do exercício financeiro de 2024, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito para o exercício financeiro de 2024.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:2C8D7A8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2993/2023

SÚMULA: Institui a Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Sarandi, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 04 de outubro.

Art. 2º. Os objetivos da Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais são:

I – estimular a promoção de campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a importância da adoção responsável de animais;

II – incentivar a guarda e proteção consciente dos animais;

III – sensibilizar a população sobre a importância da saúde e bem-estar animal.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei nº 2.642, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:94110EA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2994/2023

SÚMULA: Institui o Dia do Vereador Mirim no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores **ADRIANO FERREIRA AMORIM "ADRIANO AMORIM", BELMIRO DA SILVA FARIAS "BELMIRO BARBEIRO", DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR", ERASMO CARDOSO PEREIRA, EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO", FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", GILBERTO MESSIAS DE PINAS e das Vereadoras ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR "TONINHA AGUIAR", IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA", KEILA BATISTA ZEGOBIA "KEILA ZEGOBIA".**

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Vereador Mirim no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:806DC575

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2995/2023

SÚMULA: Institui o Encontro Regional de Carros Antigos no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".**

Art. 1º. Fica instituído o Encontro Regional de Carros Antigos no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6AAEC068

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 455/2023

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LeiComplementar, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica alterado o vencimento inicial do cargo de Almoxarife, para R$ 2.631,94 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), e alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, conforme Anexo I desta Lei, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

Art. 2º Fica alterado o Grupo Ocupacional do cargo de Almoxarife, que passará de Grupo Ocupacional-Auxiliar – Classe 02, para Grupo Ocupacional-Intermediário – Classe 01, conforme Anexo I desta Lei, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

ANEXO I

CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO ESPECÍFICO

III – Grupo Ocupacional – Intermediário				
Classe 01				
CARGO	**CÓDIGO DO CARGO**	**TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA H/S**	**VENCIMENTO INICIAL**
Almoxarife	220	1	40	R$ 2.631,94

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:2CC6BC72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1752/2023

SÚMULA: Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070, de 26/12/2001:

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o numero de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024, cujos vencimentos são os seguintes:

I - 1º parcela - 11 de março de 2.024

II - 2º parcela - 10 de maio de 2.024

III - 3º parcela - 10 de julho de 2.024

IV -4º parcela - 10 de setembro de 2.024

V - 5º parcela - 11 de novembro de 2.024

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 11 de março 2.024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7E0C2450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1753/2023

SÚMULA: Determina a entrega dos Carnes de IPTU e COLETA E DESTINO DO LIXO para o exercício 2024 através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado a entrega dos carnes de IPTU e COLETA E DESTINO DO LIXO para o exercício 2.024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando dispensada a assinatura do contribuinte na notificação de entrega.

Art. 2º - No caso do não recebimento, devera o contribuinte comparecer no Paço Municipal, até o dia 11/03/2024, para retirar a 2ª Via.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:053AA126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1754/2023

SÚMULA: Fixa o valor da unidade Fiscal Padrão de Sarandi - UFPS, para o exercício de 2.024, na forma que especifica .

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 4º, da Lei 1232, de 02/12/2005:

DECRETA:

Art. 1º- Fica fixado o valor da unidade Fiscal Padrão de Sarandi - UFPS, para o exercício de 2.024, em R$ 4.91 (quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:63A97B79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017 ID 6326

ORIGEM:	**DISPENSA N° 45/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:45A82F4C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017 ID 6326

ORIGEM:	**DISPENSA N° 45/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARIOSVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E5F3231D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 347/2019 ID 7323

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**
CNPJ/CPF:	**10.917.639/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 12 de setembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato."**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:82F4074C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 347/2019 ID 7323

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**
CNPJ/CPF:	**10.917.639/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 12 de setembro de 2024, o valor global será de R$ 13.798,56 (treze mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E2DE5509

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 234/2017 ID:6384

ORIGEM:	**DISPENSA N° 56/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**OSCAR SILVERIO**
CNPJ/CPF:	**387.579.239-49**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 12.707,40 (doze mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.058,95 (um mil e cinquenta e oito e noventa e cinco reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3B594F3A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 234/2017 ID 6384

ORIGEM:	**DISPENSA N° 56/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**OSCAR SILVERIO**
CNPJ/CPF:	**387.579.239-49**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:03833655

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 305/2019 – ID 7281 CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 420 M2 PELA NECESSIDADE DE ARMAZENAR MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS QUE ESTÃO EM DESUSO NAS UNIDADES DE ENSINO SENDO: 17 ESCOLAS MU

ORIGEM:	**DISPENSA N° 23/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 56.802,12 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais e doze centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.733,51 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavo), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B89AFF0A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 305/2019 – ID 7281 CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 420 M2 PELA NECESSIDADE DE ARMAZENAR MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS QUE ESTÃO EM DESUSO NAS UNIDADES DE ENSINO SENDO: 17 ESCOLAS MU

ORIGEM:	**DISPENSA N° 23/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BC1F2E52

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 346/2019 ID:7322

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**
CNPJ/CPF:	**27.022.704/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 12 de setembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4054920A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2019 ID:7322

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**
CNPJ/CPF:	**27.022.704/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 12 de setembro de 2024, o valor global será de R$ 16.720,34 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C37867B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 348/2019 ID 7324

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 12 de setembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0025DB5C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 348/2019 ID 7324

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-08**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 12 de setembro de 2024, o valor global será de R$ 13.352,67 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F3B999E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° 397/2017 ID 6547

ORIGEM:	**DISPENSA 85/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AB66CD8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° 397/2017 ID 6547

ORIGEM:	**DISPENSA N° 85/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ R$ 7,500,00 (sete mil e quinhentos reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1BF6DD70

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 244/2018 - ID 6844

ORIGEM:	**DISPENSA N° 027/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel medindo aproximadamente 54 m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7748D8D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 244/2018 - ID 6844

ORIGEM:	**DISPENSA N° 27/2018 – PMS**
LOCADOR:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADORA:	**ARIOSVALDO CORREA LEITE**
CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel medindo aproximadamente 54 m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 12.992,40 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.082,70 (um mil, oitenta e dois reais e setenta centavos), conforme Cláusula Segunda e Cláusula Décima Quinta, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E07D705B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 39/2023 CONTRATO N° 527/2023 - ID 9489

ORIGEM:	**DISPENSA Nº 39/2023– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**
CNPJ/CPF:	**75.110.585/0001-00**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Capacitação acerca do Programa de Desenvolvimento Econômico no Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA	**22 de dezembro de 2023 a 18 de junho de 2024**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:36D8AA07

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 21º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015 - ID 5418

ORIGEM:	**DISPENSA N° 19/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:715DA200

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 22º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015 - ID 5418

ORIGEM:	**DISPENSA N° 19/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais."**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:457579E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 534/2022 ID: 8962

"Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção do novo Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos"

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**
CNPJ:	**18.091.212/0001-97**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção do novo Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o Prazo de Execução de obra do Contrato nº. 534/2022, Concorrência Pública nº. 04/2022, durante o período de a 22/12/2023 a 19/04/2024, conforme estabelecido na Cláusula Quarta Segundo parágrafo, Alínea c, do referido contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:135589B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 344/2019 ID 7320

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**J.V.S COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**28.039.420/0001-09**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 12 de setembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F1157134

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 344/2019 ID 7320

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**J.V.S COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**28.039.420/0001-09**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 12 de setembro de 2024, o valor global será de R$ 22.954,30 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**XX de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:ABB0A0F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 533/2022- ID 8961

ORIGEM:	**DISPENSA N° 42/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**José Ademilson Brolesi; Vailene de Souza Brolesi; Maria Berenice Brolesi**
CNPJ/CPF:	**575.670.269-53; 616.570.269-49; 517.484.529-91**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 13 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, localizado à Rua Taí, nº 799, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado ao Estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal da Fazenda.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:11D02546

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 533/2022– ID 8961

ORIGEM:	**DISPENSA N° 42/2022 – PMS**
LOCADOR:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADORA:	**José Ademilson Brolesi; Vailene de Souza Brolesi; Maria Berenice Brolesi**
CPF:	**575.670.269-53; 616.570.269-49; 517.484.529-91**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 13 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, localizado à Rua Taí, nº 799, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado ao Estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal da Fazenda.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será pago mensalmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, no valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme Cláusula Segunda, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6384DB49

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 043/2021-PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI - ACESA**
CNPJ/CPF:	**80.288.467/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi-PR e a Associação de Cegos de Sarandi-PR-ACESA, para a promoção social da pessoa cega e/ou portador de deficiência visual de ambos os sexos e de todas idades sem qualquer distinção, oferecendo atualmente atividades culturais por meio de oficinas de música, violão, viola, teclado e canto conscientizando assim seus participantes dos seus direitos e deveres de cidadania como pessoa cega e/ou portadora de deficiência visual visando sua emancipação social, para atendimento de até 30 (trinta) alunos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro na Cláusula XIII (Da Alteração e Prorrogação).
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:75D6BDB0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022 CONTRATO 01/2022 ID 8429

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 043/2021-PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI - ACESA**
CNPJ/CPF:	**80.288.467/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi-PR e a Associação de Cegos de Sarandi-PR-ACESA, para a promoção social da pessoa cega e/ou portador de deficiência visual de ambos os sexos e de todas idades sem qualquer distinção, oferecendo atualmente atividades culturais por meio de oficinas de música, violão, viola, teclado e canto conscientizando assim seus participantes dos seus direitos e deveres de cidadania como pessoa cega e/ou portadora de deficiência visual visando sua emancipação social, para atendimento de até 30 (trinta) alunos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 85.260,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), sendo que R$ 79.260,00 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais) são despesas quanto ao vencimento e salários e R$ 6.000,00 (seis mil reais) quanto ao custeio conforme estabelecido na Clausula Décima Quarta, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E95DD10C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA 44/2023 CONTRATO 538/2023 ID:9500

Fornecedor: Estação Retransmissora de Televisão Sarandi Ltda

CNPJ: 81.728.644/0001-00

ORIGEM	**Dispensa 44/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**Estação Retransmissora de Televisão Sarandi Ltda**
CNPJ	**41.085.210/0001-07**
OBJETO	**Locação de 01 (um) espaço na "Torre" (antena de Telecomunicações), de propriedade do Locador, para instalação de Antena de Transmissão de Telecomunicações, localizada no imovel constituido pela data de Terras nº 06 (seis), da Quadra nº 83 (oitenta e três), no Jardim Independencia, no Municipio de Sarandi/PR.**
VALOR	**R$ 496,66 (quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais.**
VIGÊNCIA	**21 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2025**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2FA17825

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 20º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 111/2015 ID 5423

ORIGEM:	**DISPENSA N° 18/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AUDETE SILIO GALINDO**
CNPJ/CPF:	**507.768.009-49**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 918 - Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Arquivo Municipal.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BCB3CFA7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 21º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 111/2015 ID 5423

ORIGEM:	**DISPENSA N° 18/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	AUDETE SILIO GALINDO
CNPJ/CPF:	507.768.009-49
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 918 - Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Arquivo Municipal.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 83.592,48 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ R$ 6.966,04, (sete mil, cinquenta e quatro reais e quatro centavos), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AC81282E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 291/2018

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 30/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ FERNANDES MACIEL**
CNPJ/CPF:	**312.662.748-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D245749C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 ID: 8430 INEXIGIBILIDADE 041/2021 PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2920 EM 15/12/2023.

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

5º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022

CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 041/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 116.040,80 (cento e dezesseis mil, quarenta reais e oitenta centavos), conforme estabelecido na Clausula XIV, do Termo de Colaboração.**
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2023.**

Walter Volpato

Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

5º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022

CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 041/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 116.044,80 (cento e dezesseis mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme estabelecido na Clausula XIV, do Termo de Colaboração.**
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D84A6BB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 291/2018 ID: 6891

ORIGEM:	**DISPENSA N° 30/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ FERNANDES MACIEL**
CNPJ/CPF:	**312.662.748-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 16.480,32 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.373,36 (um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023.**

Walter Volpato

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:00585C71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 345/2019 ID: 7321

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 12 de setembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:35177577

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 345/2019 ID: 7321

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.

ORIGEM:	**N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 12 de setembro de 2024, o valor global será de R$ 18.271,40 (dezoito mil, duzentos e setenta e um e quarenta centavos) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:B5BE17A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 57/2018 ID:6657

Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1ª parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 008/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ADRIEL SCHMEISKE RUIVO.**
CNPJ/CPF:	**958.640.089-15**
OBJETO:	**Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1ª parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023**

Walter Volpato

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:2C1E1F34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 57/2018 ID: 6657

ORIGEM:	**DISPENSA N° 08/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ADRIEL SCHMEISKE RUIVO.**
CNPJ/CPF:	**958.640.089-15**
OBJETO:	**Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1ª parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 18.170,04 (dezoito mil, cento e setenta reais e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.514,17 (um mil, quinhentos e catorze reais e dezessete centavos), conforme avaliação de imóvel, pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:52A73FEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 130/2023 - PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços com fornecimento de materiais destinados à Construção de Piso de Concreto, para suprir às necessidades das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro de Sarandi/PR.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 24 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO

MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:7672EC46

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 120/2023 - PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, para suprir às necessidades das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 19 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:89328750

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 131/2023 - PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água, de acordo com a demanda do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 26 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:9C2D0EA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 132/2023 - PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL (banner, suporte, placa e adesivagem), para atender as Secretarias e Corpo de Bombeiro do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 02 de fevereiro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO

MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:647056D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 131/2023 - PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de Bicicletas, para premiação aos alunos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 06 de fevereiro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:6685D6E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 004/2023

SELEÇÃO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES FORMADAS EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA, RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA A COLETA, TRANSFORMAÇÃO E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COMERCIAIS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio ambiente, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para Seleção de empreendimentos de catadores de materiais recicláveis (associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, e em observância aos princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e pertinentes.

A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12/02/2024 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sala 4 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número.575).

O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação (sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:27B27766

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023-PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de materiais hidráulicos, em atendimento às Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 05 de fevereiro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:7EAFA3C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 005/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE INFECTOLOGIA, COM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, NO AMBULATÓRIO DE ATENDIMENTO SAE-CTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de Infectologia, com habilitação para o exercício da função, no Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, e em observância aos princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e pertinentes.

A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15/02/2024 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sala 4 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número.575).

O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação (sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:B3D9B15F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 29/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	29/2023
Objeto	Contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) BRASILBUS TRANSPROTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.739.501/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.347.048,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil e quarenta e oito reais).

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:6E48943A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LEILAO 001/2023 - PMS - UASG 988461

LEILÃONº 001/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Alienação de imóveis de propriedade do Município de Sarandi – Paraná, aprovado na Lei Ordinária nº 2977/2023.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 14 de fevereiro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING

Leiloeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:1BBF7826

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 141/2023 - PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 05 de fevereiro de 2024 às 14:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:0653124B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:CA63577E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 044/2023-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 044/2023**
CONTRATADA	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATANTE	**ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO SARANDI LTDA ME**
OBJETO:	**Concessão de uso e espaço torre da antena de rádio de comunicação da guarda municipal de Sarandi-PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.919,94 (Onze mil novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 2º, inciso IV da Lei 14.133 de 2021.

Sarandi, 21 de dezembro 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:6D558774

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta

Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:3B57249E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 41/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 41/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**R. L PISMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:B2649232

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 42/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:52261D8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 42/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 42/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MEDIAMOND MEDICINA LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:DB7F626C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:D3FF1568

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 43/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 43/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARMAGNI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4C983BE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 44/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:47F887DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 44/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 44/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**JULIA BERNARDELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:2777F208

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 45/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:F4F8C50B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 45/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 45/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ORTENZI GRACIANO MEDICINA LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:F402AB31

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:46C6E61B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 46/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 46/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:F3276AB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 47/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:F3492F21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 47/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 47/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CAROLINE TESSARO MOREIRA SERVIÇOS MEICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:F42867D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 48/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:800B1EC8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 48/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 48/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**IGOR J. MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:575EDBB4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 49/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:D97A0A3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 49/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 49/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:89FD0EC8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 50/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:ACE7BD64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 50/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 50/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**T. K. TARGINO KISTEMACHER ASSISTENCIA MÉDICA LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:3154A774

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 51/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:1CB4C821

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 51/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 51/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CLINICA MEDICA ROCHA BARROS**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:0B64C25D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 52/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:76895514

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 52/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 52/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:C4F368D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:1FE9F3DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 53/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 53/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:15722091

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 54/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:EC834B2B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 54/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 54/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:775BC1B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 55/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4F2B4AF3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 55/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 55/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BRUNA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:657C2D1B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:1B151078

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 045/2023-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 045/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**A2W Componentes Eletrônicos Ltda.**
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de Materiais Audiovisuais, para o Gabinete do Prefeito**
VALOR TOTAL:	**R$ 7.729,00 (Sete mil setecentos e vinte e nove reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24º, inciso II da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro 2023.

WALTER VOLPATO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:D5C9427E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMS - Formação de registro de preços para possíveis aquisições de adubos, substrato agrícola, fertilizantes, materiais para jardins, mudas de flores e plantas de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos às Empresas Proponentes do Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 018/2023 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DE EDITAL.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:E27A4512

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3280/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELE OLIVEIRA SUSSAY,** matrícula 7518, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE,** símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Sarandi, 20 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:540323C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3312/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria Municipal n° **2615/2023**, de 15 de maio de 2023, que concedia a servidora **ROSANGELA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula 5683, que concedia Gratificação Mensal a servidora para desempenho da função de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE,símbolo FCEDE-2.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartirde 31 de dezembro de 2023.

Sarandi, 20 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:8C8C7115

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3313/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogara Portaria Municipal n° **2483/2023**, de 14 de abril de 2023, que concedia à servidora **NATALIA DE OLIVEIRA,** matrícula 7781, Gratificação Mensal para desempenho da função de ASSESSORIA PEDAGOGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo FCEAP-1.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartirde 31 de dezembro de 2023.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:10ECB82F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3314/2023

SÚMULA: Nomeia Leiloeiro oficial do Município, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais;

R E SO L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **RENAN BATISTA MEYRING,** matrícula 3943, Portador do CPF: 007.XXX.839-XX, como LEILOEIRO OFICIAL do município, com vistas aos processos licitatórios a serem realizados pela municipalidade no exercício de 2023 e 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:5BB195D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1758/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.288,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2290 - 3.3.90.39.00.00	33358	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 638,60 JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1990 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO 4.649,90
Total Suplementação:		**5.288,50**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.288,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito

reais e cinquenta centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31019	Outras Transferencias de Recursos do SUS - COVID19	4.649,90
02	33358	CEF - FNS/Progr. CAPS Manutenção - C/C 624004-7 - Fonte 358	638,60
TOTAL			**5.288,50**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:617F1445

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1760/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 100,39 (cem reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2334 - 3.3.30.93.00.00	3123	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,39
Total Suplementação:			**100,39**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 100,39 (cem reais e trinta e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3123	MDE / Merenda Pre-Escola / 12692-6	100,39
TOTAL			**100,39**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:75F2AE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1764/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
2015 - 4.4.90.52.00.00	3033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.015,00
Total Suplementação:			**5.015,00**
Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:			
Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2222 - 3.3.90.30.00.00	3033	MATERIAL DE CONSUMO	5.015,00
Total Redução:			**5.015,00**
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.			
PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2023.			
WALTER VOLPATO			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:321984A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 151/2021

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 151/2021

PROCESSO Nº 176/2021

ID Nº 293/2021

HOMOLOGADO EM: 16/12/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021 firmado em 23/12/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de software, com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de Informatização do Sistema de Saúde, decorrente da inexigibilidade 029/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a proponente CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 03.191.328/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Padre Casemiro Chichon, 407, Jardim Maria Luiza, Cascavel, Pr, Cep: 85.819-535, endereço de e-mail: contratos@mv.com.br neste ato representada Legalmente por JEFERSON SADOCCI portador do CPF Nº 081.871.047-08 e do RG nº 092284207DICRJ denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 23/12/2024, com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93 que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 62.361,62 (sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de $ 118.970,02 (duzentos e oito mil quatrocentos e quarenta e um e vinte e dois centavos) para R$ R$ 181.331,64 (cento e oitenta e um mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

Principal: 386 Despesa: 2850

Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Valor da Dotação R$: 50.175,12

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção e Software

Principal: 386 Despesa: 4357

Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Valor da Dotação R$: 12.186,50

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

GESTOR DO CONTRATO: MAICON ANTONIO MEZZALIRA

CONTRATANTE: DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

GESTOR DO CONTRATO: MAICON ANTONIO MEZZALIRA

CONTRATADA: CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

CONTRATADA: CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B134BEF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 084/2023, com abertura em 19 de dezembro de 2023, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 118/2023, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 084/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 33.746.531/0001-87, NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR MENSAL DE R$ 28.000,00(VINTE E OITO MIL REAIS) E VALOR TOTAL DE R$ 308.000,00 (TREZENTOS E OITO MIL REAIS).

Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 084/2023, com abertura em 19 de dezembro de 2023, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 084/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 33.746.531/0001-87, NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR MENSAL DE R$ 28.000,00(VINTE E OITO MIL REAIS) E VALOR TOTAL DE R$ 308.000,00 (TREZENTOS E OITO MIL REAIS).

Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A0DEDDB4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 218 2023

PORTARIA Nº 218/2023, de 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e em virtude de aprovação no Concurso Público, homologado pelo Decreto n° 130 de 27 de setembro de 2019 e prorrogado pela Lei 1362/2020, de 25 de agosto de 2020 e Decreto 008/2022, de 17 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR GERSON ANTONIO MIRANDA ROMÃO, portador do RG 15.906.544-8/SESP-PR, e CPF nº 039.869.341-20, para ocupar o cargo de **Médico Plantonista 15 horas,** com carga horária de 15 (quinze) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FEFF3AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 380/2023 EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 218/2022

RESOLUÇÃO Nº 380/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 218/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças para uso de aplicativos de gestão pública, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração

Financeira e Controle - SIAFIC, para Câmara Municipal de Adrianópolis / PR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 21 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:EB32397B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 22/12/2023 até às 08h00min do dia 15/01/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h30min do dia 15/01/2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:6AA03A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ESTACIONAMENTO E ENTRADA DE ACESSO, NA LOCALIDADE DE TAQUARA LISA

O município de Agudos do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, vem comunicar que o julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante Telas Schmitt Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.481.765/0001-07, está suspenso temporariamente para realização de diligências, para que haja a correta instrução do presente processo licitatório e assim julgar de forma precisa e justa o recurso administrativo, e consequentemente, seja conservado e resguardado os direitos da licitante e também do município de Agudos do Sul/PR

Agudos do Sul, 21 de dezembro de 2023.

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da CPL

Portaria nº 227/2023

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:F9632C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 12/2023

NOTIFICAÇÃO

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, a ordem de fornecimento 1546/2023 referente a serviços de levantamento topografico, que foi emitida dia 12/06/2023, onde estes não foram entregues.

Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.**Notificado:** VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA- cpf/cnpj:11.323.258/0001-45, contratada conforme concorrência 35/2023 Endereço: Santos Dumont, centro,Palmitinho-RS, 98430-000.E-mail:ademircarlosgarbin@hotmail.com.

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.

Não entrega do serviços de levantamento topografios até o presente momento, estes que foram requisitados na dia 12 de Junho de 2023.

Conforme previsto no **art. 67da lei n° 8666/93**

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:1BA88207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (A) E PROPOSTA DE PREÇOS (B) REFERENTE AO CONVITE Nº 002/2023.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023 às 09h00min, reuniram-se, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 015 de 17 de janeiro de 2023, composta por Amauri Domakoski como Presidente, Fabio Augusto da Silva como Secretário e Rúbia Graziela dos Santos como Membro, para **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, referente ao **CONVITE Nº 002/2023,** que tem por objeto a: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E VEÍCULO/EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA POR DEMANDA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO",** em conformidade com o Edital e seus Anexos. Foram convidadas as seguintes empresas: 1) MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI, 2) LUMEN PROJETOS LTDA - ME, e 3) RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Iniciada a sessão com o recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação (ENVELOPE A), bem como o recebimento da proposta de preços (ENVELOPE B), constatou-se a participação dos seguintes licitantes**: 1) MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI**, representado por FABIO ISRAEL DA SILVA, portador do CPF nº 048.813.949-08, **2) LUMEN PROJETOS LTDA – ME**, representado por JUCINEI BAIDO, portador do CPF nº 016.674.569-28, e **3) RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, representado por WILLIAN ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 047.284.869-07. Na sequencia o presidente procedeu a abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os membros da comissão de licitação e representantes das licitantes presentes rubricaram todas as páginas. Após análise da documentação de habilitação, constatou-se que as licitantes apresentaram a documentação conforme edital. O Presidente informa que será feita uma análise minuciosa e tendo em vista a necessidade de análise técnica, a documentação será enviada para a secretaria solicitante para emissão de parecer e posteriormente será divulgado o resultado. Não houve consignações em ata por parte dos representantes. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

PELA COMISSÃO:

AMAURI DOMAKOSKI	*RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS*	*FABIO AUGUSTO DA SILVA*
Presidente	Membro	Secretário

REPRESENTANTE	ASSINATURA
FABIO ISRAEL DA SILVA	
JUCINEI BAIDO	
WILLIAN ALVES DOS SANTOS	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E7B5C7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 250/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 250/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 250/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NTP COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE INSUMOS DESTINADOS À DEMARCAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL E SEUS ACESSÓRIOS**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 355.400,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

Data de Assinatura: 20.12.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.0032.2.025 Manutenção de Vias Urbanas

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 148

3.3.90.30.00 – 1002 Material de Consumo 148

3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 148

3.3.90.30.00 – 1511 Material de Consumo 148

15.452.0032.2.027 Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE

3.3.90.30.00 – 1504 Material de Consumo 151

3.3.90.30.00 – 1512 Material de Consumo 151

26.782.0032.2.029 Manutenção de Estradas Vicinais – Royalties, CIDE

3.3.90.30.00 – 1504 Material de Consumo 157

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F566C848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 088/2023

Súmula**:** Constitui Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo durante o recesso parlamentar.

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovada na 43ª Sessão ordinária, realizada no dia 19/12/2023, para efetuar os procedimentos legais conforme disposto no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Conforme artigo do *caput* anterior, a Comissão ficou composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Agenor Cordeiro de Cristo Presidente

Sergio Mesquita de Oliveira Relator

Dayane Amaro de Oliveira Secretária

Cristian Fagner Domingos Membro

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0645F1DA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 744/2023

Súmula: Altera o mês de referência para a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 104 da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos) e o artigo 106 da Lei Municipal nº 131/2005 (Estatuto do Magistério) passando a constar o mês de fevereiro como referencial para a concessão da Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná e não mais o mês de maio.

Na Lei Municipal nº 130/2005..

ONDE SE LÊ:

*Art. 104 Fica estabelecido o mês de **maio**, como referência para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos Municipais, para que não haja perda do poder aquisitivo.*

LEIA-SE:

*Art. 104 Fica estabelecido o mês de **fevereiro**, como referência para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos Municipais, para que não haja perda do poder aquisitivo.*

Na Lei Municipal nº 131/2005...

ONDE SE LÊ:

*Art. 106 Fica estabelecido o mês de **maio**, como referência para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do magistério público Municipal, para que não haja perda do poder aquisitivo.*

LEIA-SE:

*Art. 106 Fica estabelecido o mês de **fevereiro**, como referência para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do magistério público Municipal, para que não haja perda do poder aquisitivo.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:225C8FEF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 745/2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração de nomenclatura e inserção e exclusão de atribuições em cargo do quadro de pessoal do Município de Altamira do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterada nomenclatura de Diretor Jurídico Geral para Coordenador Jurídico Geral do Departamento Jurídico, na estrutura Organizacional do Departamento Jurídico do Poder Executivo do município de Altamira do Paraná, prevista no Artigo 2º, I da Lei nº 686/2022.

Art. 2º. A Coordenação Jurídica Geral será composta por 01 (um) Coordenador Jurídico Geral, ocupado por profissional do direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nomeado por livre iniciativa do Chefe do Poder Executivo, em cargo em comissão, que exercerá as seguintes funções:

I - Gerir administrativamente o Departamento Jurídico do município de Altamira do Paraná;

II - Acompanhar a elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos e portarias dos órgãos municipais;

III - Promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar os órgãos municipais quanto ao seu exato cumprimento;

IV - Promover a organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do Município;

V - Coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres, requerimentos e respostas de solicitações de informações endereçadas ao Executivo Municipal;

VI - Analisar e orientar sobre o controle orçamentário no âmbito do Departamento Jurídico Municipal;

VII - Efetuar o planejamento das atividades anuais no âmbito do Departamento Jurídico Municipal;

VIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

§ 1º Fica inalterada a remuneração fixada no artigo 3º, §1º da Lei nº 686/2022, mantendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

§ 2º Altera-se o Anexo I da Lei Municipal nº 549/2017 para incluir o cargo de COORDENADOR JURÍDICO GERAL, com 01 (uma) vaga e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente a parte contida na Lei nº 686/2022, alterada pela presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BA6FF792

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 453/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2023, 15 (quinze) dias de FÉRIAS ao servidor **GILMAR OLIVEIRA DE AGUIAR,** matrícula funcional nº **508717**, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE TAXAS, TRIBUTOS E TRANSITO ANIMAL, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 à 02/05/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:2A6ACFA6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 454/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2023, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS** à servidora **DEJANIRA TEREZINHA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **13008**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal, conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F741E87C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 455/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2023, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **NEREU FRANCISCO DOS

SANTOS, *matrícula funcional nº* ***14018****, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 à 12/02/2022, nos termos da Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:015724F3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 456/2023

SÚMULA: *Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2023,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***CLAUDIO LAIA MENDES,*** *matrícula funcional nº* ***508258,*** *exercendo o Cargo de ENFERMEIRO, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 31/08/2022 à 30/08/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:9ED1673F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 457/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2023, 18 (dezoito) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor* ***SIDINEI DA SILVA VAZ,*** *matrícula funcional nº* ***14045****, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 13/02/2011 à 06/05/2016, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F4029D98

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 458/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições previstas no artigo 195 da Lei Municipal nº 130/2005, **com fundamento no artigo 164, bem como no artigo 170, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 130/2005**, adota como fundamentos

deste ato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, e:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO do exercício de suas atividades laborativas pelo prazo de 15 (quinze) dias sem remuneração ao servidor público M.A.S., Vigia, matrícula funcional nº 14113, lotado no Pátio Rodoviário, em razão da inobservância do dever funcional, caracterizada pelo desrespeito ao inciso I do artigo 157 e inciso I do artigo 158 da Lei Municipal nº 130/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS

Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:83D5631F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 76/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regime de transição para aplicação integral e exclusiva da Lei nº 14.133/2021 e ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011.

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Ente Municipal ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que, conforme dispões a Lei Federal nº 14.133/2021, compete ao Município de Altamira do Paraná, quando no exercício da função administrativa, dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO a caducidade da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 junho de 2023, estabeleceu nova redação para o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo a previsão de perda de vigência das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, em 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará, portanto, em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666 /93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatótios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito do Poder Executivo de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta"

O municipio de Altamira do Paraná-PR, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 9º, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º No âmbito do poder executivo do municipio de Altamira do Paraná, o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Até 29 de dezembro de 2023, o município de Altamira do Paraná poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

III - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O município de Altamira do Paraná atenderá ao planejamento previsto neste Decreto, observando, necessariamente:

I - Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, bem como das contratações diretas, só poderão ser iniciadas até 29 de dezembro de 2023;

II - As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no inciso I deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se, e somente se, o despacho/decisão que autoriza a despesa e o prosseguimento do feito for exarado(a) pela autoridade máxima competente até o dia 29 de dezembro de 2023.

§1º O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados nos incisos I e II, deverá ser publicado em até 60 (sessenta) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 29 de fevereiro de 2024.

§2º O edital das licitações de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados nos incisos I e II, deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 28 de março de 2024.

§3º O prazo de que trata o parágrafo anterior não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste /correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 3º Nas licitacões, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023 e tenham os editais publicados até dia 28 de março de 2024, sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2022 e nº 12.462/2011, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo edital, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 4º Nas contratações diretas, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023 e tenham os avisos ou atos de autorização/ratificação publicados até dia 29 de fevereiro de 2024, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo aviso ou ato de autorização/ratificação, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade da norma revogada, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no artigo 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de sua lei de regência.

Art. 5º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 6º Desde que respeitados os prazos estabelecidos no art. 2º, incisos I e II e §2º deste Decreto, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 7º Os processos licitatórios e de contratação direta de que tratam os arts. 2º e 3º que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta realizada até dia 28 de março de 2024

e 29 de fevereiro de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do município.

Art. 9. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Altamira do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:78F0B8E3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 13/2023 DE 09/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, novalor de R$9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12 IPASMAP

12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ

12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal

- 3.3.90.14.00.00 21001 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00

6 - 3.3.90.30.00.00 21001 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

8 - 3.3.90.36.00.00 21001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00

Total Suplementação: 9.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 9 de Novembro de2023.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E207389C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 14/2023 DE 27/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12 IPASMAP

12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ

12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal

- 3.1.90.01.00.00 2040 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 420.000,00

2 - 3.1.90.03.00.00 2040 PENSÕES 110.000,00

Total Suplementação: 530.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Reserva de contingência;

Redução

12 IPASMAP

12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ

12.001.99.999.9998.9.998 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

- 9.9.99.99.00.00 2040 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 530.000,00

Total Redução: 530.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1C57B2F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº86/2023

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o recesso parlamentar iniciado em 22/12/2023;

Considerando a semana das atividades natalinas e de final de ano;

Art. 1º Ficam estabelecidos como ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal os dias **26/12/2023 a 07/01/2024**, voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente no dia **08 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 21 de dezembro de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:16320392

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 272-2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA

06.002.28.846.0005.0.020. Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP

163 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal

628 - 3.3.90.39.00.00 01303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 75.000,00

Total Suplementação: 77.000,00

A rtig o 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.122.0003.2.163. Manter a Gestão da Secretaria de Saúde

525 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

09.001.10.301.0010.1.057. Construção de Cobertura para os Veículos

547 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal

619 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

637 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

09.001.10.303.0010.2.076. Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica

646 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F8B204B3

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 273-2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.200,00 (sessenta

e sete mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde

1034 - 3.3.90.39.00.00 1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 22.000,00

09.001.10.302.0010.2.062. Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR

1036 - 3.3.71.70.00.00 10173 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

PÚBLICO 45.200,00

Total Suplementação: 67.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.99.01.05.00000000 Fonte: 10173 45.200,00

Receita:1.7.1.9.99.01.06.00000000 Fonte: 1017 22.000,00

Total da Receita: 67.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:03441754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

SRP Nº 037/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 041/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 213/2023, com abertura em **21/12/2023**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

GENESSI SANTINA TIEPPO 85622761972; inscrita no CNPJ sob nº 48.167.619/0001-11, vencedora do: **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$ 16,05; Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$ 17,50; Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$ 11,50 ; Lote/Item 04 -** no valor unitário de **R$ 46,60; Lote/Item 05 -** no valor unitário de **R$ 31,45; Lote/Item 06 -** no valor unitário de **R$ 29,50.**

Iniciar as entregas de gêneros de padaria, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 21 de dezembro de 2023.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:47B9537C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
RESOLUÇÃO Nº 099, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento para a realização de PESQUISA DE PREÇOS para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Anahy-Pr, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA, PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - As licitações e contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Anahy-Pr que não decorrerem de verbas da União de repasse não obrigatório, seguirão as disposições desta resolução.

§ 1º. O disposto nesta resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta resolução.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Resolução, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a

contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º - A pesquisa de preços será realizada pela Setor de licitações, e deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:

I. Descrição do objeto a ser contratado;

II. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III. Informação e identificação das fontes consultadas;

IV. série de preços coletados;

V. método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI. justificativas para a metodologia utilizada;

VII. parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Parágrafo único. A pesquisa de preços poderá ser realizada pelo órgão requisitante, aplicando-se o disposto do *caput* e do art. 6º, devendo constar no Estudo Técnico preliminar.

Art. 4º - Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pela normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

Art. 5º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 6º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pelo órgão Legislativo e pelo Poder Executivo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 7º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 8º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 21 de dezembro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:B72DBEC0

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
RESOLUÇÃO Nº 100, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na FORMA FÍSICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA, PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Esta resolução tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná.

Art. 2º - Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o Poder legislativo Municipal adotará a dispensa de licitação na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material e serviços do Governo Federal (CATMAT e CATSER) e do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG; ou

II - à descrição das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal;

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 5º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 3º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar simplificado, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º. Recebida a formalização da demanda pela autoridade competente, esta poderá decidir pela devolução para corrigir ou sanar vícios ou dúvidas quanto a solicitação, ou, havendo necessidade em decorrência da complexidade do objeto, determinar a realização de Estudo Técnico Preliminar Simplificado ou projeto básico, caso em que será necessário a elaboração de Termo de referência, nos termos do §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando tratar-se:

I – serviços de manutenção de veículos automotores incluindo peças, definidos no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – contratações definidas nos termos dos incisos III ao XVIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Serviços técnicos operacionais ou de apoio administrativo que exija a indicação de profissionais habilitados para realização do objeto ou serviços com dedicação de mão de obra exclusiva;

Do Edital

Art. 4º - O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada os termos do §3º, e ressalvado o disposto no §4º deste artigo.

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial, observado os termos do §1º.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para recebimento das propostas e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º. Fica facultada a publicação do edital ou Aviso de Dispensa de que trata o "caput", nas contratações cujo valor total não ultrapasse o valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 ou situações de urgência desde que devidamente fundamentada.

§ 3º. O valor estimado de cada item deverá proceder na forma da Resolução que dispõe a realização de pesquisa de preço no âmbito do Poder Legislativo, observando o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada sobre os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal de Anahy ou pelo Poder Executivo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 4º. Havendo proposta inferior ao preço estimado apresentada por fornecedor que compôs a pesquisa de preço nos termos do inciso IV do §3º, ou decorrente do resultado de busca junto aos portais e sítios eletrônicos do governo (incisos I, II e III do §3º), o edital ou aviso de dispensa constara o menor valor do item.

Divulgação do Edital

Art. 5º - O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado, na integra, no site oficial do órgão.

Do Fornecedor

Art. 6º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e seus anexos;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço nos termos do inciso §3º do art. 4º, poderá oferecer nova proposta desde que:

I - Igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;

II - Igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.

§ 2º. Será admitida a apresentação de propostas intermediárias, sendo consideradas aquelas:

I – Iguais ou superiores a melhor proposta apresentada;

II – Iguais ou inferiores ao maior desconto ofertado;

§ 3º. O Edital ou aviso de dispensa poderá constar a necessidade de comprovação de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 somente do interessado que apresentou a melhor proposta, no período definido pelo instrumento convocatório.

Art. 7º - Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Do Julgamento

Art. 8º - Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

Parágrafo Único. A cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada no prazo previsto em edital, a administração deverá realizar sua publicação até as 17h00min do dia de seu recebimento no diário oficial do município e disponibilizadas na integra no sítio eletrônico para conhecimento de novos interessados, ressalvada as propostas recebidas no último dia do prazo fixado para recebimento, caso em que as propostas deverão ser disponibilizadas no sitio eletrônico do município no momento da constatação de seu recebimento.

Art. 9º - Definido o resultado do julgamento, em caso de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 2º. Caso a negociação seja infrutífera, a administração pública poderá proceder na forma do art. 16 desta resolução.

§ 3º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa nos termos do §2º do art. 4º desta resolução, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 10 - No caso de contratação por item, havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão legislativo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

Parágrafo Único. Aceita a negociação pelo fornecedor na forma do *caput*, a Câmara Municipal poderá contratar com a empresa detentora do maior número de itens.

Art. 11 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 12 - Definida a proposta vencedora, a divisão de licitações deverá solicitar o envio da proposta ajustada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 13 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 14 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 15 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo Único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 16 - No caso do procedimento restar fracassado, a divisão de licitações poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Da Adjudicação e Homologação

Art. 17 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação

Art. 18 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Disposições Gerais

Art. 19 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Parana,

aos 21 de dezembro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:10BBEF66

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
RESOLUÇÃO Nº 101, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, no âmbito da Câmara Municipal de Anahy-Pr

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU PRESIDENTE DA MESA DIREITVA, PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Anahy.

Art. 2º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na Lei Federal.

Art. 3º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º. O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º. O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II – A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada;

Parágrafo Único: as compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 5º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I- Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II- Documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (emprego de menores)

III- Autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná,

aos 21 de dezembro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:A71DD1F6

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

OBJETO**: Aquisição de Quadros e Cabeçalho com Impressão Digital Colorida em Aço Escovado com Moldura para a Galeria das Legislaturas e Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Anahy.**

Tendo em vista que a documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, atende a todos os requisitos do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com art. 1º, inciso II, "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Considerando o parecer jurídico, no qual foi favorável a homologação da presente DISPENSA.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e **HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 005/2023,** para contratação do objeto acima supramencionado.

CONTRATADA: **CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART**

Nome Fantasia: **"AÇO ART"**

CNPJ nº 15.186.447/0001-80

Rodovia Januario Manoel Borges, 240 – Boa Esperança – CEP: 88.960-000

SOMBRIO/SC.

VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.0001.0031.0001.2001.3449052000000000000.01001 – Equipamento e Material Permanente

FORMA DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias após o fornecimento dos produtos, com a emissão da nota fiscal, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

Anahy/PR, 21 de DEZEMBRO de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:FAA04C77

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2023

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Termo de Homologação e Adjudicação Dispensa de Licitação nº. 109/2023 - Processo Administrativo nº. 201/2023, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA – DIARIO ELETRONICO, em 21 de dezembro de 2023 – Edição nº. 2924 – Pág. 109, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 201/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2023

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação. Anahy-PR, 21 de dezembro 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3DD7414F

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 053/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 053/2023, Processo de Registro de Preços nº. 046/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Climatizadores e exaustores, para atender a demanda do Centro de Eventos Professor Celso Fernandes Prefeitura do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MK CLIMATIZADORES LDTA, CNPJ: 09.226.540/0001-62, sediada na Rua XV de Novembro, n.3131, Jardim Ana Neusa, na cidade de Marechal Candido Rondon - Paraná, CEP: 85.960-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Altair Manfrin, CPF: 033.151.879-16 e RG: 6.826.178-3, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	MK CLIMATIZADORES LDTA CNPJ: 09.226.540/0001-62	R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C275AFFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2023
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 004/2023.

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA:** a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52,** pessoa jurídica de direito privado, situada a Estrada Iguatu, Município de Anahy, Estado do Paraná, CEP: 85.425-000 neste ato representado por seu representante legal, Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador da cédula de identidade sob n°5.729.544-9, CPF n° 810.281.059-91. **OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de obra de Reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ANAHY (UBS) conforme RESOLUÇÃO/SESA nº 388/2023 e Termo de Adesão nº 20.398.872-9/2023. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **VALOR CONTRATUAL**: O valor de R$ 188.699,84 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **EXECUÇÃO**: O prazo máximo para a execução da obra é de 06 (seis) meses e será contado a partir do início da obra. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses compreendendo o período contado a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÂO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 21 de dezembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:29AB80E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2023.
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 026/2023 DE 20/12/2023.

Que fazem **CONTRATADA** a Srª. **MARTA BEZERRA LEMES,** brasileira, casada, comerciante, residente à Ruas Bandeirantes, nº. 874, Centro, Cep: 85.425-000, Anahy/PR, portadora do RG. 12.392.195-0 – SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 088.861.348-27, denominado neste ato de simplesmente **LOCADOR**; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, com cadastro no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, representada pelo prefeito o Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SESP/PR, aqui denominado, **LOCATÁRIO. OBJETO E DURAÇÃO**: Este contrato tem por objeto a Locação do imóvel de alvenaria, localizado na Rua Bandeirantes, 874, Anahy/Pr, para instalação e funcionamento da Agência dos Correios, construído em parte destacada do lote de terras urbano nº. 21, da quadra 13, da Planta de loteamento desta "CIDADE DE ANAHY" com a área de 450 quatrocentos e cinquenta metros quadrados) com benfeitorias, conforme matricula no Registro Geral de Imóveis de Corbélia Pr, Nº R-5 – matricula nº 4.502, protocolo nº. 74.908, de 14 de outubro de 2004. **VALOR DO ALUGUEL**: Valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)/mensal. Totalizando 18.000,00 (dezoito mil reais)/anual. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado sempre até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido em deposito bancário conta corrente do locador. **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**: O prazo de locação do presente contrato é de 12 (doze) meses, pelo período de 01/02/2024 até 31/01/2025. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO**: Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 21 de dezembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B5777534

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2.238/2023.

SÚMULA: Cria Comissão Especial de Avaliação de Amostras de Materiais para confecção de Uniformes Escolares do Programa "Uniforme Solidário" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial de Avaliação de Amostras de Materiais para confecção de Uniformes Escolares do Programa "Uniforme Solidário" do Município de Anahy, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Roseli Ap. Simões Miranda – Dir. Departamento Municipal de Educação;

II – Franciele Gattini Colis – Dir. da Escola Municipal Vinícius de Moraes;

III – Simone Schinato de Souza – Dir. do Centro Mun. de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto;

IV – Gislaine Batista de Souza Buhler - Dir. do Centro Mun. de Educação Infantil Menino Jesus;

V – Sidinéia Lopes Camargo – Suporte Pedagógico.

VI – Marilza de Freitas Ruiz – Suporte Pedagógico.

Art. 2º - A Comissão designada por este Decreto tem por finalidade avaliar a qualidade do material apresentado pelos proponentes a título de amostra em processo licitatório destinado à aquisição dos Uniformes Escolares.

Parágrafo único: Na avaliação de que trata o caput deste artigo, a comissão deverá emitir laudo informando se a amostra apresentada pelo proponente está **aprovada** ou **reprovada** para fins de participação na licitação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência o Decreto nº 2.036/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:CD8E2B62

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 057/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de dezembro de 2023 – Edição nº. 2918 – Pág. 65-66; e no jornal "O Paraná" em 13 de dezembro de 2023 – Edição nº. 14.243 – Pág. Editais 1; conforme segue:

I - As alterações ao edital podem ser encontradas em arquivo disponível no seguinte endereço, mediante consulta ao processo: https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

II - Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/12/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 10/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/01/2024.

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:CC6CAD24

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.065/2023.

Institui no âmbito da administração direta do Poder Executivo do município de Anahy/PR o sistema de banco de horas, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da administração direta do Poder Executivo do município de Anahy/PR o sistema de banco de horas para os servidores sujeitos ao controle de frequência manual ou eletrônica.

§ 1º - De acordo com a conveniência e necessidade da autoridade administrativa, haverá o cômputo no banco de horas quando o servidor ultrapassar sua jornada obrigatória, mediante autorização expressa e prévia do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 2º - A autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade para a realização de banco de horas de que trata o § 1º poderá ser delegada.

Art. 2º - O instituto da compensação de jornada consiste em aumento, redução ou supressão da jornada de trabalho momentânea do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo secretário municipal imediato, mediante a formação de banco de horas, no qual serão registradas as horas crédito, que constituirão saldo positivo, e horas débito, que constituirão saldo negativo.

§ 1º - As horas trabalhadas em decorrência do aumento da jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios desta lei e de seu regulamento.

§ 2º - O aumento de jornada mencionado no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 12 (doze) horas diárias, excetuadas as situações de prestação de jornadas especiais iguais ou superiores a 12 (doze) horas diárias, nas quais poderá ser ultrapassado aquele limite, sendo aplicadas as regras pertinentes.

§ 3º - O aumento de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o supervisor imediato e o servidor.

§ 4º - Não poderão ser compensadas as horas que o servidor público prestar em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público e ainda sem a aprovação de seu supervisor imediato.

§ 5º - Para fins desta lei, considera-se supervisor imediato os servidores municipais formalmente responsáveis pelas unidades administrativas, seus substitutos ou interinos, ou ainda, os servidores que receberam essa delegação.

§ 6º - Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor será apurada em minutos.

Art. 3º - O banco de horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública municipal e do servidor público, e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e validadas pelo supervisor imediato:

I - conveniência ou necessidade do serviço público;

II - interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, e sujeito à aprovação do supervisor imediato.

§ 1º - Após a adesão do servidor ao banco de horas, somente poderá sair do sistema quando seu saldo de horas estiver zerado.

§ 2º - É expressamente vedada a inclusão de horas no banco de horas cuja compensação seja inoportuna ou prescindível para o serviço público.

Art. 4º - A contabilização para o banco de horas iniciar-se-á depois de completada a primeira meia hora/dia, sendo desprezados a entrada antecipada ou a saída posterior que forem inferiores a 10 (dez) minutos, sendo que a entrada antecipada só será aceita mediante autorização expressa do secretário da pasta.

§ 1º - Para as horas extras não autorizadas, caberá ao responsável pelo sistema de marcação eletrônica e pelas folhas de frequência justificar o controle de ponto, evitando que horas indevidas sejam acrescidas ao banco de horas.

§ 2º - Não é permitido ao servidor registrar o ponto com antecedência superior a 10 (dez) minutos do seu horário, salvo situações previamente autorizadas pelo secretário da pasta.

§ 3º - A frequência será apurada do primeiro ao último dia do mês subsequente à realização das mesmas, sendo o saldo de horas apurado ao final de cada mês e controlado pela chefia imediata do servidor.

Art. 5º - As folgas decorrentes do banco de horas não poderão ultrapassar o limite de 10 (dez) dias mensais.

§ 1º - Caso as folgas ultrapassem o limite definido, a quantidade excedente será convertida em falta para todos os fins.

§ 2º - Casos excepcionais serão analisados pelo Departamento Pessoal.

Art. 6º - A folga será previamente autorizada pela chefia imediata.

Art. 7º - As folgas, que somente poderão ser iguais ou superiores a um dia, devem ser requeridas com antecedência mínima de 3 (três) dias,

sendo obrigatório o preenchimento do "Formulário de Utilização de Banco de Horas" constante no Anexo I, integrante da presente lei, assinado pelo servidor e chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento Pessoal para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos, observado o prazo previsto no caput e § 1º do art. 8º desta lei.

§ 1º - No formulário deverá constar o mês que se refere o banco de horas e quantas horas serão utilizadas, apontando o dia/período da folga.

§ 2º - A autorização para utilização das horas em folga ficará a critério da chefia imediata, que deverá concedê-la dentro do período previsto no caput do art. 8º, observando o bom andamento dos trabalhos e critérios descritos nesta lei.

Art. 8º - Cada hora crédito ou hora débito incluída no banco de horas, mediante lançamento realizado no sistema de registro de ponto pelo chefe imediato do servidor, será compensada de modo pactuado entre ambos, no prazo de 6 (seis) meses contados do registro de cada hora no sistema, considerando-se o somatório das horas vencidas ao término do último dia do mês de vencimento, não permitindo a sua conversão em pecúnia, ainda que as horas não sejam utilizadas no período acima descrito.

§ 1º - Ao término do prazo de 6 (seis) meses previsto no caput deste artigo, fica vedado ao servidor e ao chefe imediato a inclusão de novas horas de crédito ou débito no banco de horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.

§ 2º - Observado o disposto no § 4º do art. 2º desta lei, o saldo do banco de horas será compensado no prazo previsto no caput deste artigo obedecerá aos seguintes critérios:

I - as horas trabalhadas de segunda a sexta-feira serão compensadas em descanso à razão de uma hora em descanso para cada uma hora trabalhada;

II - as horas trabalhadas aos sábados e pontos facultativos serão compensadas à razão de uma hora e meia em descanso para cada uma hora trabalhada;

III - as horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas à razão de duas horas em descanso para cada uma hora trabalhada;

IV - as horas executadas além do horário de expediente normal, aplicadas ao banco de horas, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo.

§ 3º - A compensação do saldo positivo do banco de horas ocorrerá preferencialmente às vésperas de feriados, pontos facultativos ou nos inícios e finais de semana, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor e que não afete a prestação do serviço público.

§ 4º - Havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças programadas.

§ 5º - Os prazos máximos para a compensação previstas nesta lei ficarão suspensos durante as seguintes situações e sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença por motivo de acidente em serviço;

III - licença para o serviço militar em caso de convocação extraordinária;

IV - concessão para o atendimento a convocação judicial ou eleitoral extraordinárias;

V - concessão em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais e filhos nos prazos previstos na legislação pertinente;

VI - cessão para outro órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º - Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço ou por idade e das licenças e afastamentos não previstos nos incisos do § 5º deste artigo, em decorrência das quais reste inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previstos no caput e § 1º deste artigo, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo será compensado previamente à concessão da aposentadoria, da licença ou do afastamento.

§ 7º - Nas situações de aposentadoria por invalidez, disponibilidade, exoneração ou demissão do servidor durante o período previsto para a compensação de jornada, o saldo negativo de horas será descontado de sua remuneração conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo será remunerado conforme os critérios utilizados para o pagamento de horas extras.

Art. 9º - O supervisor imediato do servidor público é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas crédito ou horas débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 8º desta lei.

§ 1º - O servidor público que, não tendo agido por culpa ou dolo, deixar de compensar as horas crédito registradas em seu banco de horas nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 8º desta lei fará jus ao recebimento do acréscimo previsto para a jornada extraordinária em relação à hora normal de trabalho.

§ 2º - Tendo agido com culpa ou dolo na hipótese do § 1º deste artigo, o servidor deverá compensar imediatamente as horas crédito não compensadas conforme dia determinado pelo supervisor imediato e sem prejuízo de eventual aplicação da penalidade administrativa cabível à espécie.

§ 3º - As unidades que realizam serviços essenciais e que não podem sofrer interrupção por interesse público, deverão prever antecipadamente o número necessário de horas para fins de composição do banco de horas dos seus servidores.

Art. 10 - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Diretores a estrita observação e cumprimento das disposições contidas na presente lei.

Parágrafo único. Eventual descumprimento dos prazos máximos para a compensação previstos no caput e § 1º do art. 8º desta lei sujeitará o responsável ao ressarcimento ao erário dos prejuízos a que der causa, valores despendidos a título de pagamento de horas crédito ou horas débito não compensadas.

Art. 11 - Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do banco de horas:

I - os estagiários;

II - os ocupantes de cargos públicos em comissão;

III - os ocupantes de funções públicas comissionadas;

IV - os servidores municipais que possuem jornada ampliada fixada previamente.

Art. 12 - Poderão ser aplicadas as regras desta lei aos servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à disposição da Prefeitura Municipal de Anahy/PR, mediante a inclusão de cláusula específica no convênio de cessão celebrado com a Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - O supervisor imediato do servidor poderá, a qualquer tempo, corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuadas no banco de horas, dando ciência da motivação das correções ao titular do órgão respectivo, que enviará ao titular do Departamento Pessoal relatório circunstanciado das correções solicitadas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão avaliados pelo Secretario Geral e, conforme a hipótese, encaminhadas ao Prefeito Municipal para deliberação.

Art. 14 - Os institutos da compensação de jornada mensal e do banco de horas aplicam-se aos empregados públicos e celetistas, se houver, observadas às especificidades da legislação trabalhista.

Art. 15 - Se houver a autorização e necessidade de execução de horas extraordinárias, conforme determinado pelo art. 116, § 1º, da Lei Municipal nº 338/2005 - Estatuto dos Servidores do Município de Anahy, somente após a execução das horas normais, assim consideradas 08 (oito) horas diárias, é que poderá ser aplicado o regime de Banco de Horas.

Parágrafo único. A autorização para a execução das horas extras será sempre excepcional, devendo ser justificada pela autoridade competente que a autorizou, e, não havendo essa justificativa, qualquer hora excedente à jornada normal de trabalho será compensada conforme o sistema de banco de horas instituído por esta lei.

Art. 16 - Quando da necessidade de transferência do servidor de seu local de serviço, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas na secretaria de origem deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência, com exceção de necessidade de transferência imediata autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 17 - A ocorrência de atrasos e saídas antecipadas, bem como de faltas, não permite a posterior compensação no banco de horas.

Art. 18 - Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto de ponto ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente vistados pelo supervisor ou diretor do órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal para cada cargo.

Art. 19 - O Setor de Pessoal dará amplo conhecimento aos demais órgãos da administração municipal, bem como poderá emitir instruções necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS

Eu, _____, detentor(a) do cargo efetivo de _____, matricula funcional nº _____, lotado(a) no Departamento Municipal de _____, venho requerer folga oriunda do meu saldo do banco de horas, referente:

AO MÊS/ANO: _____

QUANTIDADE DE HORAS A SEREM UTILIZADAS:_____

UTILIZAÇÃO DAS HORAS:

( ) AS HORAS SERÃO UTILIZADAS NO DIA _____/_____/_____

( ) AS HORAS SERÃO UTILIZADAS NO PERÍODO DE ____/_____/_____ A _____/_____/_____

Anahy/PR, _____de _____ de 20_____.

_____

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

_____

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

_____

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

ANEXO II

PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

Justificativa:

Data:

_____

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

O(a) Diretor(a) Municipal de _____, no uso de suas atribuições legais e conforme o requerimento protocololizado pelo servidor(a), concede a folga.

Registre-se e cumpra-se.

Anahy/PR, ___ de _____ de 202___.

_____

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

Ciência do Departamento Pessoal: _____

Carimbo e assinatura do(a) responsável

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1F281F22

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.066/2023.

Outorga TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao PE. CELSO FERNANDES GRIFFO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOUE EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º- Fica outorgado TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de ANAHY/PR, ao senhor **Pe. CELSO FERNANDES GRIFFO,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população anaiense.

Parágrafo Único - O Título referido no caput deste artigo, será concedido oportunamente em Sessão Solene a ser designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:014DB539

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.067/2023.

Altera e revoga dispositivos da lei municipal nº 969, de 07 de outubro de 2021 (dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos município).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOUE EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - O art. 3º, da lei municipal nº 969, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para fins desta lei, considera-se:

I – Sede: município de Anahy, compreendendo todos os seus órgãos;

II – Deslocamento: locomoção de servidores municipais da sede ao local de destino;

III – Distância da sede: valor expresso em quilometragem, considerando a distância somada de ida e volta entre a sede e o local de destino;

IV – Diária: valor pecuniário pago aos agentes políticos e servidores municipais destinado à cobertura de despesas de alimentação, estadia e locomoção urbana, sempre que se deslocarem de sua sede, a serviço do município, por uma distância da sede maior que 300 km, ou houver necessidade de pernoite fora da sede;

V – Meia-diária: valor pecuniário pago aos agentes políticos e servidores municipais destinado à cobertura de despesas de alimentação e locomoção urbana, sempre que se deslocarem de sua sede, a serviço do município, por uma distância da sede de até 300 km, e não houver necessidade de pernoite fora da sede;

VI - Agentes políticos: Prefeito Municipal, Vice-prefeito Municipal, Secretário Geral, e Diretores de Departamento;

VII – Servidores: todos os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do município de Anahy, salvo os vinculados ao Poder Legislativo."

Art. 2º - O art. 4º, da lei municipal nº 969, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A diária é devida por dia de afastamento da sede, ou pelo deslocamento com distância da sede superior a 300 km, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias efetivos ou da distância percorrida da sede, em que o agente político ou servidor público ficar fora do município, a serviço deste."

Art. 3º - O art. 5º, da lei municipal nº 969, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A meia-diária é devida por dia de afastamento da sede, ou pelo deslocamento com distância da sede de até 300 km, sempre que o agente político ou servidor se ausentar da sede, e sem que haja necessidade de pernoite, devendo ser paga à proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no Anexo I desta lei."

Art. 4º - O art. 7º, da lei municipal nº 969, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os valores das diárias são estabelecidos conforme tabela constante do Anexo I desta lei e serão corrigidos anualmente pelo índice INPC/IBGE, por decreto municipal, com data base todo dia 01 de janeiro, considerando a variação dos últimos 12 (doze) meses."

Art. 5º - O art. 7º, § 1º, da lei municipal nº 969, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os valores das diárias indicadas no Anexo I desta lei são determinados levando em consideração as seguintes situações:

I - cargo;

II – distância da sede/destino;

III – necessidade de pernoite."

Art. 6º - O Anexo I, da lei municipal nº 969, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	DISTÂNCIA DA SEDE / DESTINO	VALOR
PREFEITO	Local de destino acima de 300 km	R$ 429,92
	Capital do Estado do Paraná	R$ 591,14
VICE-PREFEITO	Outros Estados	R$ 967,32
SECRETÁRIO GERAL	Local de destino acima de 300 km	R$ 214,96
	Capital do Estado do Paraná	R$ 322,44
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	Outros Estados	R$ 354,68
DEMAIS SERVIDORES	Local de destino acima de 300 km	R$ 214,96
	Capital do Estado do Paraná	R$ 268,70
	Outros Estados	R$ 322,44

Art. 7º - O Anexo II, da lei municipal nº 969, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	LIMITE ANUAL	LIMITE MENSAL	LIMITE SEMANAL
PREFEITO VICE-PREFEITO	30 DIÁRIAS	8 DIÁRIAS	5 DIÁRIAS
SECRETÁRIO GERAL DIRETORES DE DEPARTAMENTO	15 DIÁRIAS	4 DIÁRIAS	3 DIÁRIAS
DEMAIS SERVIDORES	30 DIÁRIAS	6 DIÁRIAS	3 DIÁRIAS

Art. 8º - Ficam revogados o § 2º do art. 7º, e o art. 9º, da lei municipal nº 969, de 07 de outubro de 2021.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FA32B4BA

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.068/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores efetivos e comissionados, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse de interesse público;

II - Para participar em encontros, seminários, cursos, oficinas, congressos ou treinamentos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

III - Para comparecer nos órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Anahy;

IV - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º - Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Anahy, nos casos previstos no art. 1º desta lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem nos limites do destino.

Art. 3º - A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, sendo concedida mediante Portaria.

Parágrafo único. Quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento aos demais integrantes da mesa diretora, nos moldes previstos para os demais Vereadores.

Art. 5º - Os vereadores e servidores deverão requisitar no prazo de 03 (três) dias da data da viagem, através de formulário próprio (Anexo I), dirigido ao Presidente da Câmara, requerer a solicitação de diárias, devendo constar as datas e horários de saída e retorno das viagens, qual a finalidade e informar se as diárias requeridas serão com pernoite, ou sem pernoite.

§ 1º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite.

§ 2º - O pagamento será reduzido à metade quando não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos.

§ 3º - Será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o vereador ou servidor pousar na cidade de destino, sendo obrigatória apresentação de comprovação do pernoite, preferencialmente por meio de nota fiscal ou cupom fiscal do hotel de hospedagem, em nome do Vereador ou Servidor, ou, ainda, por qualquer outro documento idôneo que comprove, nos termos dos incisos abaixo, os dias de chegada e saída da cidade destino:

I – A comprovação de deslocamento se dará mediante a apresentação de qualquer documento idôneo, como, por exemplo, comprovantes de embarque, tickets de pedágio, notas fiscais, certificados de participação em cursos, seminários, eventos, declarações de comparecimento, atas, comprovantes de abastecimento, tickets de estacionamento, enfim, qualquer documento apto a comprovar o efetivo deslocamento;

II – A comprovação do deslocamento poderá também ser apresentada por qualquer outro meio idôneo, desde que conste a(s) data(s) de saída e retorno;

III - em caso de não apresentação da comprovação do pernoite, deverá ser restituído o valor referente à meia diária aos cofres da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis. O não atendimento deste prazo, implicará em desconto na folha de pagamento no mês subsequente do referido valor, acrescido de multa de 5% (cinco por cento).

§ 4º - Na autorização para a concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

I - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

§ 5º - O pagamento, no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

§ 6º - Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente, deverão ser restituídas aos cofres da Câmara Municipal.

§ 7º - A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos § 1º deste artigo, no prazo de 10 (dez) dias úteis implicará em desconto na folha de pagamento do referido valor, acrescido de multa de 5% (cinco por cento).

Art. 6º - O ato de concessão, emitido após a autorização do Presidente da Câmara, deverá conter: beneficiário (nome, cargo, CPF, matrícula), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor, devendo este ser publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em até 7 (sete) dias após o pagamento.

Art. 7º - Não será autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 8º - Não se admitirá pagamento de diária à pessoa que não seja agente público do órgão ou entidade concedente, salvo, no caso de servidor cedido.

DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Art. 9º - Ficam fixados os valores das diárias de que trata o art. 1º desta Lei, conforme segue abaixo:

I - Deslocamento para as Cidades do Paraná distantes em até 100 km da sede do Município de Anahy, valor R$ 200,00;

II - Deslocamento para as Cidades do Paraná com distância superior à 100 km da sede do Município de Anahy, valor R$ 390,00;

III - Deslocamento para Capital do Estado, valor R$ 490,00;

IV - Deslocamento para fora do Estado e dentro do País, valor R$ 750,00;

V – Deslocamento para fora do País, valor R$ 1.180,00.

Parágrafo único. Os valores das diárias serão corrigidos anualmente pelo índice INPC/IBGE, mediante a publicação de Portaria, com data base todo dia 01 de janeiro, considerando a variação dos últimos 12 (doze) meses.

DAS DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS OU RODOVIÁRIAS

Art. 10 - Quando se tratar da aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias, as mesmas serão adquiridas diretamente com empresa e/ou agência contratada pela Câmara Municipal, em conformidade com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL COM VEÍCULO OFICIAL

Art. 11 - Quando o deslocamento se der com veículo oficial de uso da Câmara Municipal e sendo necessário seu abastecimento durante o trajeto, o valor do abastecimentoserá reembolsado ao servidor ou vereador, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica ou documento fiscal.

Art. 12 - O comprovante fiscal da despesa deverá ser emitido no nome e na inscrição do CNPJ da Câmara Municipal de Anahy, devendo constar as informações do veículo.

DO LIMITE DE DIÁRIAS A SEREM CONCEDIDAS

Art. 13 - Cada servidor ou vereador da Câmara Municipal de Anahy, terá direito a no máximo 30 (trinta) diárias anuais, 8 (oito) diárias mensais e 3 (três) diárias semanais, sendo que tal valor poderá ser excedido em caso de extrema necessidade, a qual deverá ser devidamente justificada e fundamentada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário de diária é obrigado a apresentar Prestação de Contas, modelo constante no Anexo II desta Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes o retorno a sede do Município, sob pena de devolução do valor integral recebido.

§ 1º - Junto a Prestação de Contas de Viajem deve ser anexado ao menos 03 (três) comprovantes que atestem a utilização da diária, dentre eles:

a) Passagens de deslocamento (embarque ou desembarque) da cidade de origem até o destino;

b) Em caso de deslocamento com veículo oficial nota fiscal de combustível ou recibo de estacionamento;

c) Certificados de curso realizado em empresa idônea, que não possua nenhuma restrição, com no mínimo 75% de presença;

d) Fotos de participação em eventos;

e) Comprovantes de identificação em encontros, seminários, cursos ou congressos, bem como de visita/comparecimento em órgãos governamentais (exemplo: crachás ou adesivos de visitante/autoridade);

f) Declaração de comparecimento em reuniões ou audiências;

g) Cópia de ofícios protocolados nos gabinetes de deputados e ou em órgãos governamentais onde o beneficiário esteve solicitando recursos, programas ou projetos para o Município de Anahy;

h) Nota fiscal de hospedagem para diária com pernoite;

i) Nota fiscal de refeição;

j) Relatório de atividades descrevendo as ações realizadas quando não houver fornecimento de declaração.

§ 2º - Compete à autoridade concedente, por despacho fundamentado, glosar as diárias indevidas, o qual deverá comunicar a irregularidade para a Direção Geral que notificará o beneficiário da diária para restituí-la em 10 (dez) dias úteis. Caso não haja a restituição voluntária no prazo fixado, implicará em desconto na folha de pagamento do mês subsequente do referido valor, acrescido de multa de 5% (cinco por cento).

Art. 15 - Os atos administrativos realizados sem a observância no disposto nesta Lei serão considerados irregulares, sujeitando, seus ordenadores responsáveis às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes na Lei Municipal nº 546/2012 e na Resolução nº 037/2006, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FORMULÁRIO – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF:

Cargo:

Matrícula:

OBJETIVO DA DIÁRIA

(Motivo da viagem/assunto tratado/evento)

DADOS DA VIAGEM

Data de saída/embarque:

Data de retorno/desembarque:

Origem:

Destino:

Pernoite: ( ) NÃO ( ) SIM - Nº Pernoite (s):___

Valor da diária:

Quantidade de diárias solicitadas:

Valor total solicitado:

Nestes termos, solicito deferimento. () Autorizo a concessão da(s) diária(s)

( ) Não autorizo a concessão da(s) diária(s)

Motivo:

Data: Data:

Assinatura do solicitante Assinatura do Presidente

ANEXO II

FORMULÁRIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

<table>
<tr><td colspan="2">IDENTIFICAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome:

CPF:

Cargo:

Matrícula:

Nº Ato de concessão:</td></tr>
<tr><td colspan="2">OBJETIVO DA DIÁRIA</td></tr>
<tr><td colspan="2">(Motivo da viagem/assunto tratado/evento)</td></tr>
<tr><td colspan="2">RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</td></tr>
<tr><td colspan="2">(Descrever as atividades desenvolvidas no evento gerador da diária)</td></tr>
<tr><td>Anexos: (comprovantes de embarque, tickets de pedágio, notas fiscais, certificados de participação em cursos, seminários, eventos, declarações de comparecimento, atas, comprovantes de abastecimento, tickets de estacionamento e outros).</td><td>Prestação de Contas em conformidade com a Lei nº xxxx.</td></tr>
<tr><td></td><td>Data:

Assinatura do beneficiário</td></tr>
<tr><td colspan="2">PC apresentada dentro do prazo estabelecido em lei: ( ) SIM - ( ) NÃO

PC atende aos requisitos mínimos estabelecidos em lei: ( ) SIM - ( ) NÃO

( ) Aprovo a Prestação de Contas (autoridade competente)

( ) Não aprovo a Prestação de Contas

Motivo: _____</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data:

Assinatura e carimbo do Presidente</td></tr>
</table>

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6840343D

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.069/2023.

Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

I - as transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;

II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do município e seus créditos adicionais;

III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I – Gabinete do Prefeito;

II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;

IV – Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Departamento Municipal de Administração;

VI – Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 4º - Fica autorizado ao Departamento Municipal de Administração realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9C7238B5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.863/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Sandra Teixeira de Souza, portadora do RG. 7.946.007-9/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 771-4/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022, que serão gozadas de: 26 de dezembro de 2023 à 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1D6F5AC0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.864/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Edwagno Pereira, portador do RG. 4.660.894-1/PR, ocupante do cargo de Motorista, matricula funcional nº 154-6/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 17 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2023, que serão gozadas de 26 de dezembro de 2023 à 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3BC890EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESOLUÇÃO Nº 038/2023

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887/2004,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento Obrigatório dos Aposentados e Pensionistas do FUNPESPA (ROAP-FUNPESPA) com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros no pagamento dos benefícios previdenciários, mediante a verificação, atualização, suspensão e extinção de benefícios e segurados.

Art. 2º - O ROAP-FUNPESPA terá início em 02 de janeiro de 2024 e encerrar-se-á em 29 de março de 2024.

Art. 3º - O ROAP-FUNPESPA será realizado na sede do FUNPESPA, situado na Rua Curitiba, nº 241, Jardim Vésper, ao lado do Paço Municipal de Andirá, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em todos os dias úteis até a data prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Aos beneficiários que residem fora do município de Andirá, será permitido o envio de vídeo para a validação do Recadastramento, no qual o beneficiário deverá se identificar com documentação com foto, e portando um jornal/revista ou qualquer outra publicação que comprove a data da realização do vídeo. O documento e a publicação devem ser focalizados no vídeo de maneira nítida e sua aprovação dependerá da análise dos servidores do Funpespa.

Parágrafo Único - Quando se tratar de segurado, residente em Andirá, com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos ou que, independentemente da idade, por recomendação médica, estiver impossibilitado de se deslocar, o recadastramento poderá ser efetuado na sua residência, desde que o segurado informe sua situação e agende um horário.

Art. 5º - O ROAP-FUNPESPA será efetuado mediante o comparecimento pessoal do servidor inativo ou pensionista, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - CPF;

III - Comprovante de endereço recente;

IV - Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável;

V - Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos e/ou incapaz (se houver);

VI - Documento de identidade e CPF dos dependentes (se houver).

VII - Foto atual em qualquer formato ou tamanho, ou se preferir a foto poderá ser tirada no momento do recadastramento, para fins de identificação.

Parágrafo Único - Os pensionistas estão isentos de apresentar os documentos dos incisos IV, V e VI.

Art. 6º - Os servidores inativos e pensionistas que não efetuarem o ROAP-FUNPESPA até a data prevista terão os pagamentos dos benefícios suspensos a partir do mês subsequente e enquanto não efetuarem o ROAP-FUNPESPA.

§ 1º - Ao efetuarem o ROAP-FUNPESPA os valores suspensos serão pagos ao beneficiário desde a data da suspensão.

§ 2º - No prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo previsto no artigo 2º, o FUNPESPA publicará a Relação dos Benefícios Suspensos.

Art. 7º - Os benefícios suspensos e não regularizados no prazo de 06 (seis) meses serão extintos.

Parágrafo Único - No prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo o FUNPESPA publicará a Relação dos Benefícios Extintos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de dezembro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:D00F069A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 193 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando as festividades de final de ano,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido que o FUNPESPA estará em recesso do dia 26 de dezembro de 2023 até o dia 02 de janeiro de 2024, retornando às suas atividades normais no dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 21 de dezembro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:9C475B4F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.147 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 2930 do dia 15 de dezembro de 2023,*

R E S O L V E:

***Art. 1º -** Revogar o Decreto nº. **10.140** de 14 de dezembro de 2023.*

***Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de dezembro de 2023.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:34B40BEC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.148 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º.** – Ponto Facultativo no dia 26 de dezembro de 2023 e no dia 02 de janeiro de 2024 nas Repartições Públicas Municipais.*

***Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 3º.** Fica revogado o decreto nº. 10.140 de 14 de dezembro de 2023.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F2B7721F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 17.771, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 9.858, de 24 de janeiro de 2023, e determina a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta disponibilizada no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a previsão do art. 19, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instituição, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;*

CONSIDERANDO *a elaboração de minutas de editais e outros documentos para realização de procedimentos licitatórios pela Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, instituída através do Decreto Municipal nº 9.360, de 26 de agosto de 2021;*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no § 1º do art. 160 do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023;*

CONSIDERANDO *como modelo a Resolução nº 3.468, de 07 de novembro de 2023, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Estado do Paraná;*

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º *Esta Portaria dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 9.858, de 2023, e determina a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta disponibilizada no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.*

Art. 2º *Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar as regras desta Portaria.*

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3° *As dispensas serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica com a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada contratada pela entidade municipal, para a realização dos procedimentos de dispensas de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.*

Hipóteses de Uso

Art. 4º *Os órgãos e entidades adotarão preferencialmente a dispensa eletrônica de licitação para as contratações que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 160, observando-se na sua execução os procedimentos descritos nos artigos 158 e 159, do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023.*

Parágrafo único*. A não adoção do sistema de dispensa na forma eletrônica deve ser devidamente justificada pelos órgãos e entidades.*

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 5º *O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído, com os documentos previstos nos art. 148 ao art. 153 do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023, além daqueles previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

§1º *Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o §6º do art. 82, da Lei 14.133/2021, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários com a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.*

§2º *Os órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços para as dispensas de licitação serão os mesmos previstos no art. 291 do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023.*

§3º *O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.*

§4º *A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.*

Órgão ou Entidade Promotor do Procedimento

Art. 6º *O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:*

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, materializada em documento que conterá, no mínimo:

a) descrição do objeto a ser contratado;

b) identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

c) caracterização das fontes consultadas;

d) série de preços coletados;

e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação quanto realizada pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, conforme inciso IV do art. 368 do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023.

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. *Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo I não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.*

Divulgação

Art. 7º *O procedimento será divulgado automaticamente no sistema de dispensa eletrônica contratado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.*

Parágrafo único. *Todas as compras públicas realizadas no sistema de dispensa eletrônica contratado deverão ser replicadas simultaneamente pelo respectivo usuário no software de gestão de compras da entidade, a divulgação e o comunicado deverão serão concomitantes.*

Fornecedor

Art. 8º *O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:*

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que orem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º *Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:*

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º *O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

§2º *O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*

Art. 10. *Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Da Dispensa com ou sem Disputa

Art. 11 *Os órgãos e entidades adotarão preferencialmente a dispensa eletrônica com a realização de disputa.*

Parágrafo único*. A não adoção da dispensa eletrônica com a realização de disputa deve ser devidamente justificada pelos órgãos e entidades.*

Abertura

Art. 12 *A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

Parágrafo único*. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.*

Envio de Lances

Art. 13 *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.*

§1º *Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.*

§2º *O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

Art. 14 *Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.*

Art. 15 *O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.*

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 16 *Encerrado o procedimento de envio de lances e/ou propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.*

Art. 17 *Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.*

§1º *Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, para as dispensas de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 159 do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.*

§2º *Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no termo de julgamento do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.*

Art. 18 *A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.*

Art. 19 *Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.*

Parágrafo único*. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.*

Habilitação

Art. 20 *Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.*

§1º *A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de dispensa eletrônica contratado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.*

§2º *O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.*

§3º *Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.*

Art. 21 *Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 20, o fornecedor será habilitado.*

Parágrafo único*. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.*

Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 22 *No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:*

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único*. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.*

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Art. 23 *Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 24 *O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 9.858, de 2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.*

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 25 *Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.*

Art. 26 *Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.*

Parágrafo único. *Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Portaria, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.*

Art. 27 *O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.*

Art. 28 *A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:*

I - expedir Instruções complementares necessárias para a execução desta Portaria; e

II - estabelecer, por meio de orientações, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29 *Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Vigência

Art. 30 *Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6E8DD400

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 211/2023 PREGÃO Nº 125/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A2XR COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 50.591.089/0001-86**;

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74**;

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.412.925/0001-61**;

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08**;

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12;**

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.426.310/0001-54**;

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14**;

DENTAL MARIA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13**;

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.504.525/0001-34**;

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 44.223.526/0001-06;**

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.697.852/0001-91**;

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.884.097/0001-43;**

JULIANO DE COSTA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06**;

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63;**

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.030.858/0001-22;**

MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 05.021.932/0001-34;**

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.194.440/0001-03**;

SALVI, LOPES E CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34;**

VL FUZETI COMERCIAL ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 05.523.731/0001-35;**

VIGÊNCIA: 21.12.2023 a 20.12.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES

Representante Legal

LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Representante Legal

TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM

Representante Legal

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Representante Legal

LUIS CARLOS DOS SANTOS

Representante Legal

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

Representante Legal

CASSIANO TIAGO CHIES

Representante Legal

GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA

Representante Legal

HUMBERTO DELIO DONINI

Representante Legal

VITORIA BERTI

Representante Legal

KEVELLIM PONTES FREITAS

Representante Legal

CEZAR FIORAVANTE SCHACHT JUNIOR

Representante Legal

JULIANO DE COSTA

Representante Legal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI

Representante Legal

LARA MARCON DANDOLINI

Representante Legal

MARCIO FREITAS DE ALMEIDA

Representante Legal

ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

Representante Legal

LUIZ CARLOS SALVI

Representante Legal

VALQUIRIA LUIZ FUZETI

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D7D6BD5B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 109/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **22/12/2023** e término em **20/02/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **22/12/2023** e término em **20/02/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.12.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:358A2A4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.772 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024,* ***a*** *Servidora Pública Municipal* ***EDINADJA DA SILVA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 19-03-2022 a 18-03-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

PrefeitA Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A59ABBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Andirá – Paraná.
OBJETO: Registro de preços para aquisição/contratação de contratação de empresa especializada para fornecimento de show piromusical, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo e montagem para o evento réveillon 2023/2024 para o município e o distrito nossa senhora aparecida, atendendo à secretaria municipal de cultura e comunicação.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS: de 22/12/2023 às 08h:00min até 29/12/2023 às 08h:00min.
PERÍODO DE LANCES: de 29/12/2023 às 08h:00min até 29/12/2023 às 14h:00min.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

MAYCON EDUARDO FLOSINO

Agente de Contratação

Portaria nº 17.768/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1A375104

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA PORTARIA Nº. 1.112 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A Portaria nº 1.112 de 07 de dezembro de 2023, publicada na edição nº 2915, de 08 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, **a partir do dia 02 de janeiro de 2024,** ao Servidor Público Municipal GETÚLIO DONIZETE SOARES, ocupante do cargo de OPERADOR DE BOMBAS, referente ao período aquisitivo 10-03-2022 a 09-03-2023.

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, **a partir do dia 03 de janeiro de 2024,** ao Servidor Público Municipal GETÚLIO DONIZETE SOARES, ocupante do cargo de OPERADOR DE BOMBAS, referente ao período aquisitivo 10-03-2022 a 09-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:497C1935

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA - PORTARIA Nº. 1.110 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A Portaria nº 1.110 de 07 de dezembro de 2023, publicada na edição nº 2915, de 08 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, **a partir do dia 02 de janeiro de 2024,** a Servidora Pública Municipal KERLIS SIMONE DE FREITAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 08-03-2022 a 07-03-2023.

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, **a partir do dia 03 de janeiro de 2024,** a Servidora Pública Municipal KERLIS SIMONE DE FREITAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 08-03-2022 a 07-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8E52EBE2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.117 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, nos dias 26/12/2023 e 02/01/2024, conforme Decreto Municipal Nº 10.148 de 21 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro: Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal nos dias 26/12/2023 e 02/01/2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 21 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor- Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8079B4E0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA - PORTARIA Nº. 1.116 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

A Portaria nº 1.116 de 08 de dezembro de 2023, publicada na edição nº 2894, de 08 de novembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, **a partir do dia 26 de dezembro de 2023,** ao Servidor Público Municipal RAFAEL MITROVINI SABARÁ, ocupante do cargo de FISCAL LEITURISTA, referente ao período aquisitivo 04-04-2022 a 03-04-2023.

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, **a partir do dia 27 de dezembro de 2023,** ao Servidor Público Municipal RAFAEL MITROVINI SABARÁ, ocupante do cargo de FISCAL LEITURISTA, referente ao período aquisitivo 04-04-2022 a 03-04-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:560DD8E9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA - PORTARIA Nº. 1.111 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A Portaria nº 1.111 de 07 de dezembro de 2023, publicada na edição nº 2915, de 08 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, **a partir do dia 02 de janeiro de 2024,** ao Servidor Público Municipal FERNANDO PREVIATO BAZZO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, referente ao período aquisitivo 06-03-2022 a 05-03-2023.

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, **a partir do dia 03 de janeiro de 2024,** ao Servidor Público Municipal FERNANDO PREVIATO BAZZO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, referente ao período aquisitivo 06-03-2022 a 05-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7F5CC8CE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA - PORTARIA Nº. 1.092 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A Portaria nº 1.092 de 07 de novembro de 2023, publicada na edição nº 2894, de 08 de novembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, **a partir do dia 26 de dezembro de 2023,** ao Servidor Público Municipal LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO, ocupante do cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, referente ao período aquisitivo 18-03-2022 a 17-03-2023.

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, **a partir do dia 27 de dezembro de 2023,** ao Servidor Público Municipal LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO, ocupante do cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, referente ao período aquisitivo 18-03-2022 a 17-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A84F189D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA - PORTARIA Nº. 1.093 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A Portaria nº 1.093 de 07 de novembro de 2023, publicada na edição nº 2894, de 08 de novembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, **a partir do dia 26 de dezembro de 2023,** ao Servidor Público Municipal GEOVANI LORENZINI, ocupante do cargo de FISCAL LEITURISTA, referente ao período aquisitivo 10-03-2022 a 09-03-2023.

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, **a partir do dia 27 de dezembro de 2023,** ao Servidor Público Municipal GEOVANI LORENZINI, ocupante do cargo de FISCAL LEITURISTA, referente ao período aquisitivo 10-03-2022 a 09-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8C86737A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 DIAS A FUNCIONÁRIA KETETEN ROSÁRIO DOS SANTOS

PORTARIA nº 017/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme atestado médico (Anexo) licença de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20/12/2023 em conformidade ao art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal a funcionária **KETELEN ROSÁRIO DOS SANTOS,** cargo de Assessoria de Recursos Humanos CPF nº 101.944.739-70, RG nº 13.502.882-7 Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina, vencimentos simbologia CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 20 de dezembro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO

Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO

1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:434E26F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

OBJETO: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor **Odileno Garcia de Toledo**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.045.674-5 PR e CPF sob nº 017.931.699-00.

ONDE LE-SE:

CONTRATO Nº 098/2023 – ID 3567

CREDENCIADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REABILIT ANTONINA, CNPJ 52.148.854/0001-13, situada a Rua Coronel Theófilo Soares Gomes, nº 124, Bairro Centro, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, neste ato representado pela Senhora Niçace Pires da Silva Martins Borba, CPF: Nº 049.138.829-29 – Telefone: 41-98435-6088 – 41-98487-0320 E-mail: martinsborba@hotmail.com.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
09	FISIOTERAPEUTA	200	06	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 06/06/2024.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 098/2023 – ID 3567

CREDENCIADO: NIÇACE PIRES DA SILVA MARTINS BORBA, CNPJ 52.148.854/0001-13, situada a Rua Coronel Theófilo Soares Gomes, nº 124, Bairro Centro, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, neste ato representado pela Senhora Niçace Pires da Silva Martins Borba, CPF: Nº 049.138.829-29 – Telefone: 41-98435-6088 – 41-98487-0320 E-mail: martinsborba@hotmail.com.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
09	FISIOTERAPEUTA	200	06	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 06/06/2024.

JOSÉ PAULO VIERA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:BEF4FAFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 064/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 11 de Janeiro de 2024,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA PARA O CARNAVAL E EVENTOS DE 2024 visando o Registro de Preços de empresas especializadas em locação, montagem e desmontagem de equipamentos de infraestrutura (banheiros químicos, palco de pequeno porte, tendas piramidais, camarotes e cadeiras individuais plásticas) para realização de Eventos mediante a demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina/PR, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÕES:

Site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978.1048.

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 21 de Dezembro de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ

Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BBD010E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 109/2023. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 065/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 12 de Janeiro de 2024,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina e varredura mecanizada com o uso de capinadeira varredora e capina térmica com espuma biodegradável, a serem executados em vias urbanas pavimentadas com paralelepípedos, bloqueies ou nas sarjetas das vias asfaltadas, conforme Anexo I Termo de Referencia.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;

Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048

e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 21 de Dezembro de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ

PREGOEIRO

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:6058AB9E

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 CREDENCIAMENTO 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que receberá até as **09h00min do dia 02 de Janeiro ao dia 22 de Janeiro de 2024**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná, documentação para credenciamento de profissionais especializados em serviços de Engenharia Civil e Sanitária.

CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de profissionais de engenharia, devidamente registrados no Conselho de Classe, para prestação de serviços especializados de Engenharia Civil e Sanitária no Município de Antonina – PR, de acordo com os critérios, termos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3978-1202

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 21 de dezembro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO

Diretor Geral do SAMAE

Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:0A3FE5AC

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 15 de Janeiro de 2024**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de máquinas, equipamentos e acessórios de tecnologia da informação, a serem utilizados nos diversos setores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, de acordo com os critérios, termos, condições e especificações estabelecidas Termo de Referência no Anexo I

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 21 de dezembro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO

Diretor Geral do SAMAE

Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:B59744A8

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 16 de Janeiro de 2024**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos, utilizados nas redes e ramais de abastecimento de água, materiais elétricos, materiais de construção, ferramentas e equipamentos de proteção individual, na forma de registro de preços, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência no Anexo I

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 21 de dezembro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO

Diretor Geral do SAMAE

Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:FA67C18C

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 17 de Janeiro de 2024**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis, a serem utilizados nos diversos setores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, de acordo com os critérios, termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência no Anexo I

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 21 de dezembro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO

Diretor Geral do SAMAE

Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:2C08B966

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 19 de Janeiro de 2024**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, sob demanda, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 21 de dezembro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO

Diretor Geral do SAMAE

Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:989B8CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 08/01/2024 a 09/01/2024**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

- Cópia do CPF dos dependentes menores;

- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;

- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;

- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;

- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

- Certidão Criminal;

- Comprovante de residência;

- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: VIGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- LUIZ FERNANDO LIBERATI	73,00	2º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:45A2AECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 009/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato aprovado e convocado no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Mariana Leocádio Caetano	**19º lugar**	**34º lugar**	**5975/2023 de 20/12/2023**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1C2B70B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1059/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **ANDREIA ALVES**, portadora do CPF nº 086.023.699-48, exercendo o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Símbolo CC-05**, permanecendo até o dia 21 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D3483751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES TOMADA DE PREÇOS 03-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2452/2023

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

TOMADA DE PREÇOS 03-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2452/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de pregão, localizada na prefeitura de Barbosa Ferraz, reuniu-se a Comissão de Contratação o município, para recebimento dos envelopes contendo as propostas técnica e de preços da licitante, ficando o envelope 05 documentos de habilitação deste processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ-PR** , Anexo I do Edital. Entregaram envelopes as seguintes empresas: **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI.** Inicialmente, a Comissão de Contratação credenciou o representante da licitante presente à sessão, conforme disposições do edital, oportunidade em que recebeu os envelopes "1", "2", "3" e "4" e "5", momento em que o representante procederam à aposição de rubrica em todos os Envelopes apresentados. Não foram identificados qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material, que compõe a via apócrifa do Plano de Comunicação Publicitária, que permitia, inequivocamente, a identificação prévia de sua autoria. Após o tratamento dos ENVELOPES "1", conforme disposto no edital, foram abertos os ENVELOPES " 1 e 3 ", ocasião em que todas as páginas do envelope 3 foram rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes. A análise dos documentos constantes dos ENVELOPES "1" e "3", ocorrerá em sessão reservada e será realizada por Subcomissão Técnica, designada por meio de Portaria específica. Após o término do julgamento dos ENVELOPES "1" e "3" pela Subcomissão Técnica, será marcada a segunda sessão pública na qual serão abertos os ENVELOPES "2" com a finalidade de confrontar seu teor com as respectivas vias sem identificação, constantes dos ENVELOPES "1". Por fim, a Comissão de Contratação informou ao licitante que, em sessão a ser convocada oportunamente serão expostas as notas técnicas dos Envelopes "1" e "3", correlacionando-as com a identificação da licitante, consolidando as notas finais das Propostas Técnicas e informando à licitante de eventuais desclassificações. Sem mais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes credenciados presentes.

EDMAR GARDIOLI

Presidente

HENRIQUE WARKEN

Secretario

Representantes Credenciados:

Nome:

EVANDRO LUIZ BARATER

Empresa:

Olé Propaganda e Publicidade Eireli.

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:72E874EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2816/2023 TERMO DE FOMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2816/2023

TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, E LEI 13.019 DE 2014 ART§ 30 COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de educação , torna pública a celebração de termo de fomento por **DISPENSA** em favor **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº **.35.537.104/0001-14**, com sede/domicílio na(o) **RAPOSO TAVARES, 747** - OBJETO**: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ-, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.537.104/0001-14, COM SEDE NA RUA RAPOSO TAVARES, BAIRRO VILA**

BENTO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO..

PELO **VALOR DE R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 21/12/2023

EDMAR GARDIOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9AF8AC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 13 /2023 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal- Sistema Único da Assistência Social - Ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº18/95 de 06/12/1995, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária Ata nº 16/2023 no dia de 21 de dezembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federa- Sistema Único de Assistência Social- Ano 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando- se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré/ PR, 21 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8CE6ECE0

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 14 /2023 - CMAS

Dispõe sobre a exclusão de informação sobre a Associação de Capacitação de Criança e Adolescentes junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº18/95 de 06/12/1995 , e com bases nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária Ata nº 16/2023, no dia 21 de dezembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a exclusão de informação sobre a Associação de Capacitação de Criança e Adolescentes , junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS: Excluir a oferta do endereço Rua Silvio Paduim nº 758 Centro Barra do Jacaré Pr.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando - se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré/ PR, 21 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DFDDD460

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 15 /2023 - CMAS

Dispõe sobre a exclusão de informação sobre a Cultura e Esportes Formando Cidadões (CESFORCI) de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº18/95 de 06/12/1995 , e com bases nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária Ata nº 16/2023, no dia 21 de dezembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a exclusão de informação sobre a Cultura e Esportes Formando Cidadões (CESFORCI) , junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS: Excluir a oferta do endereço Rua Paraná nº 202 Centro Barra do Jacaré Pr.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando - se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré/ PR, 21 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0A8D40AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS de **30 (trinta)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 31/01/2024**, aos servidores abaixo nominados, lotados no Dept Mun de Serv Urbanos e Limpeza Pública-*Divisão de Urbanismo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2461 Antonio Martins Bezerra	Magarefe	01/02/2022-02/02/2023.
1941 Luiz Carlos de Oliveira Campos	Aux de Serv Gerais	04/02/2022-03/02/2023.
6831 Orlando Galdino Pereira	Aux de Serv Gerais	09/01/2022-08/01/2023.

II – Conceder FÉRIAS de **20 (vinte)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 21/01/2024**, a servidora abaixo nominada, lotada no Dept Mun de Administração/Recepcionista no Prédio da Prefeitura Municipal-*Setor Administrativo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona: Fica concedido a servidora Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob o nº. 218/2023 em 07/11/2023.

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6281 Andreia Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	21/03/2022-20/03/2023.

III – Conceder FÉRIAS de **30 (trinta)** dias, período de gozo de: **10/01/2024 à 08/02/2024**, a servidora abaixo nominada, lotada no Dept Mun de Agricultura e Serviços Rurais-*Divisão de Agricultura*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360554 Michele Santos Ferreira	Veterinária	12/07/2022-11/07/2023.

IV – Conceder FÉRIAS de **20 (vinte)** dias, período de gozo de: **15/01/2024 à 03/02/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Dept Mun de Tributação-*Setor de Tributação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona: Fica concedido a servidora Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob o nº. 239/2023 em 05/12/2023.

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
0191 Pedro Luiz Branco	Escriturário	02/01/2022-01/01/2023.

V – Conceder FÉRIAS de **30 (trinta)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 31/01/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Dept Mun de Serv Urbanos e Limpeza Pública-*Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6121 Rodrigo Aparecido da Silva	Pedreiro	01/03/2022-28/02/2023.

VI – Conceder FÉRIAS de **30 (trinta)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 31/01/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Dept Mun de Viação e Serv Rodoviários-*Setor de Serv Rodoviários*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360591 Vanderson Henrique de Oliveira	Motorista	05/07/2022-04/07/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7C4B4E91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso superior que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Parágrafo Único do Art. 262 da Lei Municipal nº 16/93 e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,

CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 242/2023 em 13/12/2023.

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01/01/2024, a servidora pública municipal, Srª. LUZIA ALVES DE MIRA FRANCO – Matr. 6251, gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, por apresentar Atestado de Conclusão de Curso Superior – Curso de Graduação em Pedagogia – Universidade Cesumar – UNICESUMAR – Maringá-PR – datado em 06/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:808062E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N.º 268/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, a empresa, **MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA**, CNPJ: 11.101.386/0001-44, com sede na cidade de Rua Giovanetti, n.º 576, Parque Residencial Itatiaia, Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTEÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Valor total, **R$ 120.700,00** (cento e vinte mil, setecentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5870	08.001.15.751.0009.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5880	08.001.15.751.0009.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor(a) LUIZ CARLOS FRANÇA.

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 15 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:99A4C88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 213/2022, INEXIGIBILIDADE N.º 26/2022

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ: 03.725.725/0001-35, Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema - SC, CEP: 88.220-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços

serviço tecnico especializado no gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo inpi, conforme descrição detalhada na proposta de preço anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e pagamento.

Valor total anual de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais). "***Observação:*** *Ao termino dos 12 (Doze) meses de vigência e execução deste contrato, caso haja interesse de ambas as partes em aditiva prazo e valor, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais) por mês e, total anual de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais). Este valor poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplica-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo".*

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.

O contrato nº. 213/2022 fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução,** contados a partir do vencimento do contrato**.**

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

LUCKAS ARAUJO DA SILVA

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8B19F280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1682 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o Plano Anual de Fiscalização da Unidade de Controle Interno do Executivo e Legislativo Municipal, Exercício 2024, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV dos Artigos 67 a 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO as competências atribuídas a Controladoria Interna do Poder Executivo e Legislativo Municipal, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nas atividades e procedimentos de auditoria que são conferidas pelo inciso XVII art.5° da Lei 682/2018 do Sistema de Controle Interno e as disposições contidas na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

CONSIDERANDO memorando interno do Controle Interno de 11 de dezembro de 2023, protocolado sob nº. 535/2023 em 12 de dezembro de 2023, apresentando e solicitando aprovação do Plano de Fiscalização Anual para o exercício 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Plano Anual de Fiscalização da Unidade de Controle Interno do Executivo e Legislativo Municipal para Exercício 2024, que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Caberá a Controladoria Interna do Poder Executivo e Legislativo Municipal prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Barra do Jacaré, 22 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7E56747C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 12.03/2023 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 12/2023- FARMACEUTICO

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 181/2023,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado-PSS 12/2023 e, transcorrido o prazo para Inter disposições de recursos em face dos resultados

DECRETA:

Fica Homologado e publicado a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 12/2023, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação temporária para exercer a função de **FARMACEUTICO,** conforme Lista de Classificação em anexo.

Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço publico municipal, obedecida a ordem de classificação.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 21 de Dezembro de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2023

CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
	NATÁLIA TESSARO LOPES	85	17/07/1990	NÃO

Barra do Jacaré, 21 de Dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E4006684

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 12.2.2023- C LASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 181/2023, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem,

TORNAR PÚBLICO :

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2023

CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
	NATÁLIA TESSARO LOPES	85	17/07/1990	NÃO

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8F48B58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 209/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1704/2013;

CONSIDERANDO o Decreto nº 015/2015;

CONSIDERANDO a Ata da reunião de eleição dos membros do COMSEA - Conselho Municipal de SegurançaAlimentar;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros do **COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar** para os próximos 2 (dois) anos**:**

Presidente: Everton Paulo Moller - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF

Vice-presidente: Marcele Aparecida de Lara Ribas- Instituição de ensino UNICESUMAR

Primeiro Secretário: Mário Wilmar Zampieron – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Segunda Secretário: Sandro Muller Cartelli – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Demais representantes de entidades:

Secretaria Municipal de Educação

Membro: Soeli Taraciuk

Suplente: Herlayne Mattos

Fundação Municipal de Saúde

Membro: Ageu Padilha Quadros

Suplente: Laura Kotarski Dutra

Secretaria de Assistência Social

Membro: Milena Carla Weigert

Suplente: Juliana Woitowicz Brasil

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Membro: Mário Wilmar Zampieron

Suplente: Sandro Muller Cartelli

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF

Membro: Everton Paulo Moller

Suplente: Orani Elias Nalon

Sindicato Rural de Bituruna

Membro: Ronie Roque Venturin

Suplente: Gerson Vieira dos Anjos

UNICESUMAR

Membro: Marcele Aparecida de Lara Ribas

Suplente: Leandro de Sousa

Associação Regional de Cooperação Agrícola do Contestado – ARCAC

Membro: Leonilda Fátima Ferreira de Castro

Suplente: Ivanira Soares dos Santos

Coopercontestado

Membro: Bronilde Rauvendal Vergopolan

Suplente: Amanda Brixner Mendes

APRUVIBI

Membro: Michele Bertoletti Rosso

Suplente: Claudinei Bertoletti

CASA FAMILIAR RURAL DE BITURUNA

Membro: Jean Carlos Furlan

Suplente: Valter Batista de Oliveira

Associação de Produtores Rurais

Membro: Lindacir Zampieron

Suplente: Ivo Nalon

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:AF06B75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 116/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **15/01/2024, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para prestação de serviço de reformas (recauchutagem e vulcanização) de pneus. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2D860116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 210/2023

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, e efetividade em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - Promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Bituruna se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que tratam os art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatível com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - Condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - Condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 4º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 5º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 6º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 7º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 8º Nas contratações emergenciais, nas contratações com valores inferiores a 3 (três) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos.

§ 9º Não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos nas contratações para bens comuns destinados a manutenção de próprios públicos e das atividades essenciais cuja especificação e quantificação sejam suficientes para determinar a sua necessidade, como materiais de expediente e escolar, gêneros de alimentação, combustíveis e lubrificantes, suprimentos de informática, pneus, material de construção e elétrico, medicamentos e materiais hospitalares.

Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II - controle da execução;

III - sustentabilidade;

IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - subcontratação;

VI - alteração subjetiva;

VII - sanções administrativas;

VIII - a marca e similaridade; e

IX - a padronização;

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - Vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - Percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II - a marca e similaridade;

III - a padronização;

IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - A justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

agrupamento de itens em lotes, quando houver;

critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

os resultados ou produtos solicitados e realizados;

o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

definição do prazo máximo para a execução;

a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - Requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III - requisitos de segurança da informação;

IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

objetivos dos projetos;

níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

prazo de entrega;

demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:3DB73208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 211/2023

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, **as funções essenciais** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do ente a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;

X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - Indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 6º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestão e Fiscalização dos Contratos

Art. 7º. A gestão e a fiscalização dos contratos serão realizadas em conformidade com a Instrução Normativa UCI n.º 002/2020 observada a Lei 14.133/202.

Da Autoridade Máxima

Art. 8ª. Caberá à autoridade máxima da entidade promotora da licitação ou a quem delegar:

I - Examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - Determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração;

V - Autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:27E8CFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 212/2023

Súmula: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, os procedimentos licitatórios, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Fase Interna

Da Condução do Processo

Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

IV - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII - autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo

Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Bituruna, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 7º. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é

imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 8º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º Na publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 13. A autoridade máxima da entidade promotora da licitação ou a quem delegar, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Disposições Gerais

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 59 a 64 deste Regulamento.

Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.

Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de

quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:929D25EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 213/2023

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, os **procedimentos auxiliares** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - Credenciamento;

II - Pré-qualificação;

III - Procedimento de manifestação de interesse;

IV - Sistema de registro de preços;

V - Registro cadastral.

Capítulo II

Do Credenciamento

Disposições Gerais

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no sítio eletrônico oficial do Município de Bituruna e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e demais veículos pertinentes para a ampla divulgação.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e demais veículos pertinentes em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e demais veículos pertinentes em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de

qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das devidas sanções.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por

meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos. e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - Descrição da demanda;

II - Razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - Número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - Descrição da demanda;

II - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III – número de credenciados necessários;

IV - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - Localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - Descrição da demanda;

II - Tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - Localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo anterior.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A autoridade máxima do ente poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Diário Oficial do Município e demais pertinentes, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município;

II - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município;

III – Publicação em demais órgãos pertinentes;

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - Na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - Estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - Exclusividade da autorização, se for o caso;

V- Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - Prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:

I - O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I -A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II -A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - De ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - Não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos do § 1º deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. A Secretaria Municipal Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. Compete ao chefe do poder executivo, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

III - Recusar os quantitativos considerados ínfimos;

IV - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

VIII - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

IX - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

X - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XI - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - Especificação do objeto;

II - Projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - Local de entrega; e

V - Cronograma de contratação.

§ 1º. Projeto, a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão

gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - Registrar o interesse em participar do registro de preços no sistema, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no sistema, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

VIII - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

IX - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município.

X - Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - Os preços existentes nos bancos de preços dos Departamentos de Licitações e Contratos;

II - Os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas; e

III - preços constantes de banco de preços e homepages;

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - Indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - Prazo de validade da ata de registro de preços;

V - Previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - A especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;

II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - As minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 9. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal da Transparência do Município;

§ 10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º A comunicação poderá ser feita por meio eletrônico.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º É vedado ao Município de Bituruna a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I - Operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II – Automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. A Secretaria Municipal Administração expedirá, se necessárias, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Do Registro Cadastral

Art. 90. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 91. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 92. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 91 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 93. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 94. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Bituruna para:

I - Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 95. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bituruna, 18 de dezembro de 2023

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F85B3580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 214/2023

Súmula: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, a participação da sociedade, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Audiência Pública

Art. 1º. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se caracteriza pelo valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Da Consulta Pública

Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I - procedimentos licitatórios;

II - contratações diretas;

III - normas;

IV - orientações; ou

V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:3FB06FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 215/2023

Súmula: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II – Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III – evitar sobrepreços e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV – Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - Fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - Prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - Aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - Aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I – primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo Tribunal de Contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;

V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:3F52AC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 216/2023

Súmula: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, os regimes de empreitada, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos–em seus itens orçamentários.

§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência

I - fornecimento do objeto;

II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da

Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.

§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:05DAA94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 217/2023

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

Do Pregão

Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - Menor preço;

II - Maior Desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - Menor preço;

II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - Maior retorno econômico;

V - Maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - A qualificação exigida dos participantes;

II - As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - Definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - Prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;

IV - Indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

V - Estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - No caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 76 e 77 da Lei 14.133/2021

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 25 da Lei 14.133/2021

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - A qualificação exigida dos participantes;

II - As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – O número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - Qualificação;

II - Diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bituruna, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:4322F874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 218/2023

Súmula: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independentemente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Da Atualização Monetária

Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:034490B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 219/2023

Súmula: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, os convênios e termos de cooperação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:

I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II- Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 3º Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Bituruna com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:

I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;

III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.

IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Bituruna e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;

V - cronograma de desembolso, quando couber;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade convenente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

X - Orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII - correspondente cronograma de desembolso;

XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;

II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;

III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:

I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;

II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 11. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.

Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:001F4426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 220/2023

Súmula: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, os pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Disposições Gerais

Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 6º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 7º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 8º. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 9º. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 10. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos

deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.

Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:4C7756A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 221/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal n. 2.181/21, a qual cria o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município Gerando Emprego;

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no artigo 46 da referida lei, onde estabelece que o executivo regulamentará a referida lei;

CONSIDERANDO POR FIM, que com relação aos benefícios previstos no artigo 43 da referida lei, há de se regulamentar, de modo a permitir a realização dos trabalhos solicitados

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de maquinários públicos para a realização de terraplanagens, nos termos da Lei n. 2.181/21;

Art. 2º. A empresa que busca a concessão da benesse deverá protocolar perante a Secretaria de Industria e Comércio do Município requerimento, no qual deverá constar os dados do empreendimento, a localização, demonstrativo do benefício econômico projetado, além de outras informações relevantes ao empreendimento.

Art. 3º. O requerente deverá, juntamente com o requerimento apresentar projeto de terraplanagem, devidamente acompanhado de

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, além de autorização de movimentação de solo a ser expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 4º. Poderá ser concedida até 300 (trezentas) horas maquinas para cada requerente, mediante decisão fundamentada pela autoridade concedente.

Art. 5º. Em hipótese alguma será autorizada a execução dos serviços em caso de não apresentação da documentação exigida nos artigos 2º e 3º deste decreto.

Art. 6º. Fica autorizada a concessão de qualquer equipamento disponível no Município necessário para a realização dos trabalhos, observado, contudo, a preferência do serviço público.

Art. 7º. Deverá o Secretário de Industria e Comércio agendar, previamente com o Secretários de Obras e o responsável pelo setor do FROTAS, as datas de utilização do maquinário destinado, de modo a evitar o atrapalho das atividades municipais.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2CF2A9B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 6,01 (seis reais e um centavo) e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:90BFD38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO

HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,01 (seis reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2023.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

ANTONIO ZIN

Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D8126093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

26º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2023.

Contratante

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Contratado

EDER MORAES BARBOSA

Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C1806001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2023

DECRETO Nº 153/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 26 de dezembro de 2023, devido ao feriado de Natal no dia 25.

Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do art.1º os serviços considerados essenciais, os servidores lotados na ou que, por sua natureza ou característica especial não podem ser alterados os seus períodos diários ou não podem sofrer soluções da continuidade, que ficarão sob orientações dos secretários municipais de cada pasta.

Art. 3º. Ficam excluídos da aplicação do art.1º os servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento os quais terão o ponto facultativo no dia 22/12/2023, tendo o seu expediente normal no dia 26/12/2023 para atender o calendário de silagem.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:71579D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2023

DECRETO Nº 152/2023

SÚMULA: Declara Luto Oficial, Pelo Falecimento da Senhora Rebeca Maria Bartmeyer, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **Luto Oficial** de 01 (um) dia em todo o território municipal e repartições públicas que compõe a esfera administrativa municipal, pelo falecimento da Senhora Rebeca Maria Bartmeyer, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Boa Ventura de São Roque junto a EMATER.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:870B0F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2023

PORTARIA Nº 409/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Agnaldo Vujanski de Jesus, matricula de Nº 07-1 nomeado através da portaria 486/1999 para exercer o cargo de Advogado, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/08/2017 a 01/08/2018, e 02/08/2020 a 01/08/2021, que serão fruídas de 29/12/2023 a 27/01/2024. Conforme Lei 832/2015, art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7230563B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2023

PORTARIA Nº 410/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Alcides Miranda, matricula de Nº 193-1, nomeado através da portaria 195/2000 e reenquadrado pela portaria 121/2007 para exercer o cargo de operador de maquina, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 11/03/2020 à 11/03/2021 que serão fruídos de 26/12/2023 a 09/01/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9E0618F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2023

PORTARIA Nº 411/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor João Paulo Koleska, matricula de Nº 417782, nomeado através do decreto 84/2022 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Matérias, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 2022 à 2023 que serão fruídos de 20/12/2023 a 29/12/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:55C96797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

26º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

ANTONIO ZIN

Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1C342627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023

Pregão Nº 72/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VALCIR BONORA- ME.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍ-COLAS PARA FRUTICULTURA, USO MÉDICO VETERINÁRIO, APICULTURA E PARA ATEN-DER AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMENDAS IMPOSITI-VAS, (MICROTRATOR, CENTRÍFUGA MEL, PENEIRA/COADOR MEL, BALDE COM TAMPA, CILINDRO ALVEOLADOR, CAVALETE E FACA DESOPERCULAÇÃO, DECANTADOR MEL, RAÇÃO CÃO, LUVAS, SERINGAS, AGULHAS, CORDA, MEDICAMENTOS, ROÇADEIRA COSTAL, LONA ESTUFA, PULVERIZADOR, TESOURA DE PODA, ALCEADOR, MOEDOR/DESENGAÇADOR UVAS PIPA 200L, MÁQUINA/PANELA EXTRATORA SUCO A VAPOR), a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFOR-MIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 17/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALCIR BONORA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:0B32AA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023

Pregão Nº 72/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SANIGRAN LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍ-COLAS PARA FRUTICULTURA, USO MÉDICO VETERINÁRIO, APICULTURA E PARA ATEN-DER AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMENDAS IMPOSITI-VAS, (MICROTRATOR, CENTRÍFUGA MEL, PENEIRA/COADOR MEL, BALDE COM TAMPA, CILINDRO ALVEOLADOR, CAVALETE E FACA DESOPERCULAÇÃO, DECANTADOR MEL, RAÇÃO CÃO, LUVAS, SERINGAS, AGULHAS, CORDA, MEDICAMENTOS, ROÇADEIRA COSTAL, LONA ESTUFA, PULVERIZADOR, TESOURA DE PODA, ALCEADOR, MOEDOR/DESENGAÇADOR UVAS PIPA 200L, MÁQUINA/PANELA EXTRATORA SUCO A VAPOR), a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFOR-MIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 17/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALEXANDRE STRESSER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:DC5BE46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023

Pregão Nº 72/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 51.255.592 VILSINEI BERNARDINO DE RAMOS.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍ-COLAS PARA FRUTICULTURA, USO MÉDICO VETERINÁRIO, APICULTURA E PARA ATEN-DER AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMENDAS IMPOSITI-VAS, (MICROTRATOR, CENTRÍFUGA MEL, PENEIRA/COADOR MEL, BALDE COM TAMPA, CILINDRO ALVEOLADOR, CAVALETE E FACA DESOPERCULAÇÃO, DECANTADOR MEL, RAÇÃO CÃO, LUVAS, SERINGAS, AGULHAS, CORDA, MEDICAMENTOS, ROÇADEIRA COSTAL, LONA ESTUFA, PULVERIZADOR, TESOURA DE PODA, ALCEADOR, MOEDOR/DESENGAÇADOR UVAS PIPA 200L, MÁQUINA/PANELA EXTRATORA SUCO A VAPOR), a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFOR-MIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.290,00 (Dez Mil, Duzentos e Noventa Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 17/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2023.

CONTRATANTE	**CONTRATADO**
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	**VILSINEI BERNARDINO DE RAMOS**
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:3EC419C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

Pregão Nº 75/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MUNDO LICITAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS PARA CAMPANHA DE VACINAS E PROGRAMA "SAÚDE COM AGENTE" (CAIXAS TÉRMICAS, GELO ARTIFICIAL, BOBINA PLÁSTICO BOLHA, COLETES AGENTES, MOCHILA), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***THAYNA DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:1FD7970C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2023

PORTARIA N° 289/2023

DATA: 12/12/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Função: PREFEITO MUNICIPAL

Cidade: CURITIBA – PR

Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.100,00

Data: 12/12/2023 à 14/12/2023.

Justificativa: Representar o município quando em viagem a Curitiba em visita ao Gabinete Deputado Adão Litro e Secretaria de Estado do Turismo viabilizar recursos a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de Dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ED3323B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 183/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 183/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MEIO-FIO DE CONCRETO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAISAGISMO EM VIAS URBANAS (PARQUE INDUSTRIAL) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 74.853,97 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de dezembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8A31A9F8

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO P. 004/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CHAMAMENTO P. 004/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 184/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 130.740,00 (cento e trinta mil e setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C89D838A

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE, POR QUILO E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
ELIANE DE MARTINI DELGADO 04001327961	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1BE6E3C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR MENSAL ATUAL DO ITEM 02: R$ 3.306,87 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

VALOR MENSAL ADITADO DO ITEM 02: R$ 3.810,70 (três mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos).

VALOR ATUAL DO ITEM 03: R$ 143,91 (cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

VALOR ADITADO DO ITEM 03: R$ 148,43 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E3819868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 219-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2023.

CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

VIGÊNCIA: 20/12/2023 à 19/12/2024.

VALOR: R$ 74.312,75 (setenta e quatro mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 97/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F87CAC2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 220-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2023.

CONTRATADA: DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

VIGÊNCIA: 20/12/2023 à 19/12/2024.

VALOR: R$ 8.342,60 (oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 97/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:72BB7C18

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5260 /2023

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
ADAIANE SOARES HENICKA	598	Auxiliar de Serviço Gerais – Feminino	30,00	13/10/2022 A 12/10/2023	21/12/2023 A 19/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:317B0DD9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 221-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2023.

CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para eventos, cursos e reuniões.

VIGÊNCIA: 20/12/2023 à 19/12/2024.

VALOR: R$ 41.953,10 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 98/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BEFB3031

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 222-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2023.

CONTRATADA: DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para eventos, cursos e reuniões.

VIGÊNCIA: 20/12/2023 à 19/12/2024.

VALOR: R$ 6.953,74 (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 98/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2AFB2E4B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 223-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 223/2023.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem e coordenação de julgamentos para os campeonatos municipais promovidos pelo Departamento de Esportes.

VIGÊNCIA: 21/12/2023 à 20/12/2024.

VALOR: R$ 117.650,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 100/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:48C50E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.404, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por anulação parcial, para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Dpto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Op. Do Fundo Munic. De Saúde**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (155)	303	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Dpto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Op. Do Fundo Munic. De Saúde**		
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente (156)	303	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2023 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DA2EB54D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 264, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 27 de dezembro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o UOPECAN.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7A6BD8B4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 265, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 28 de dezembro de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente até o CEONC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:52BB16D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ERRATA N° 05/2023

ERRATA 05/2023

Nas Portarias nº. 27 e 28 de 2023.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de Dezembro de 2023 Edição 2923, e Jornal o Paraná Edição 14.248

Onde se lê: dia vinte (20) de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Leia se: dia dezenove (19) de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Braganey 20 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:FA4F153A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 100/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de Kits Escolares para atendimento a Lei Municipal nº 842/2022 que cria o projeto "EDUCA MAIS PARA O FUTURO''. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 100/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,5,7,8,11	EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA – CNPJ: 45.255.416/0001-99	R$ 29.639,30
3,4,9	ARC DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 24.972.018/0001-13	R$ 13.606,00
6,10	ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP – CNPJ: 85.514.214/0001-39	R$ 6.517,20
VALOR TOTAL: R$ 49.762,50 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		

Braganey, 21 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6921BE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138 /2023

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação deste Decreto:

a)Representantes do Poder Executivo.

Titular 1: Maria de Lurdes da Fonseca Costa – CPF: 073.273.968-37

Suplente 1: Suellen de Godoi – CPF: 082.362.489-76

Titular 2: Rosangela Lopes de Oliveira – CPF: 018.277.339-69

Suplente 2: Daniel Cruz Bartoski - CPF: 050.891.039-09

b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município.

Titular: Kamyla da Silva Ramos Capellesso – CPF: 078.047.859-25

Suplente: Samara Jordão – CPF: 098.695.789-50

c) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Elvira Regina Cogo Figueira – CPF: 040.213.589-00

Suplente: Lidamares de Oliveira Barbosa – CPF: 787.517.649-20

d) Representantes dos Servidores Técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Angélica Cristian Rocha – CPF: 084.538.689-13

Suplente: Annie Cintia Muller Weirich – CPF: 092.444.709-50

e) Representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;

Titular 1: Rosenilda Peregrino Pavaluck – CPF: 022.515.449- 84

Suplente 1: Sandra Aparecida Alves de Ramos do Nascimento – CPF: 094.796.779-62

Titular 2: Claudineia Deoracki Picagevicz – CPF: 073.199.119-22

Suplente 2: Aline Aparecida Langa – 083.114.659 - 16

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicas.

Justifica se que no município não tem representantes maiores de dezoito anos.

g) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Titular: Marli de Fátima da Cruz – CPF: 559.004.109-00

Suplente: Maria Augusta Peregrino – CPF: 025.870.549-31

h) Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Maria Aparecida Pimenta – CPF: 023.055.249-86

Suplente: Patrícia Salete Sanagiotto – CPF: 081.418.169-42

i) Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Titular: Sergio Salvador – CPF: 546.405.719-68

Suplente: Mirian Angela Alves Teixeira – CPF: 040.185.039-03

Art.2°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterada asdemais.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 21 dias do mês de dezembrode 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:0430AC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO CAFEARA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	15.037.692 DEVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA	R$2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

CAFEARA, 21 de dezembro de 2023

Presidente da Comissão :

Membros da Comissão :

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BCEC74E7

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAFEARA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	15.037.692 DEVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA, CNPJ15.037.692/0001-10

Cafeara, 21 de dezembro de 2023.

Presidente da comissão:

Membros da comissão:

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B09247CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 17 de janeiro de 2024 às 08h30min estará realizando a abertura do **Certame Licitatório n° 198/2023**, na modalidade **Tomada de Preços n° 005/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 900,00 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE FECHAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO, RUA MARECHAL RONDON, CENTRO, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. O valor máximo desta licitação é de R$428.500,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia, PR 21/12/2023.

ADRIANO EFFTING

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto Municipal nº 054/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FBC4FB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 199/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 102/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município Cafelândia/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **16 de JANEIRO de 2024 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A9ACF086

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 261/2023**

PORTARIA Nº 261/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALFREDO J GONZALEZ DI LANDRO	20/12/2022 à 19/12/2023	02/01/2024 à 21/01/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 21° dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:94CE07B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 251/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 017/2023 que tem por objeto a **Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da Dupla Guilherme Henrique & Gabriel em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 120 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: GUILHERME HENRIQUE DE ANDRADE MARTINS 09477859907

CNPJ: 45.861.228/0001-04

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
Item	***Descrição***	***Unid.***	***Unitário R$***	***Total R$***
1	*Realização de Show da Dupla **Guilherme Henrique & Gabriel** em Comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR, duração 120 minutos*	*Unid.*	*3.000,00*	*3.000,00*
Valor Total				*R$ 3.000,00*

Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº **130/2023**, **na modalidade Inexigibilidade** nº **017/2023**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:9657E297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

DO OBJETO: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da Dupla Guilherme Henrique & Gabriel em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 120 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.

FORNECEDOR: GUILHERME HENRIQUE DE ANDRADE MARTINS 09477859907

CNPJ: 45.861.228/0001-04

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, inc, III.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Ratifico a Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da Dupla Guilherme Henrique & Gabriel em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 120 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.

Califórnia, 21 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:36AC26C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 130/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 017/2023

OBJETO: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da Dupla Guilherme Henrique & Gabriel em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 120 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21/12/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº **251/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: GUILHERME HENRIQUE DE ANDRADE MARTINS 09477859907

CNPJ: 45.861.228/0001-04

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
Item	***Descrição***	***Unid.***	***Unitário*** ***R$***	***Total*** ***R$***
1	*Realização de Show da Dupla **Guilherme Henrique & Gabriel** em Comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR, duração 120 minutos*	*Unid.*	*3.000,00*	*3.000,00*
Valor Total				*R$ 3.000,00*

Valor total Adjudicado: R$ 3.000,00 (três mil reais)

ALINE DE ALMEIDA	***DEISYELLE DE SOUZA***
Vice Presidente	Membro
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	***LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO***
Membro	Membro

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:38FF9C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 839, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 839, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO POR 8 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder sem ônus ao cessionário o servidor Juliano Mexko, lotado no cargo de contador com 40 horas semanais, para prestar serviços durante 08 horas semanais para a Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A Regulamentação da cessão nos termos desta lei se dará mediante termo de Cessão entre o Executivo Municipal e a Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 17 de novembro de 2023.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A5C928D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023

ATA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 20 de novembro de 2023, às 14hs00min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, foi dado início à 6ª reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Antônio Adir Silva, Suelen da Cunha Ribas, Gláucio Dalprá Macedo e de forma online, Michel Gil Vespasiano Lopes, Eliane Sehnem. Também estavam presentes o Diretor Geral da Fundação Jian Carlos Hartt Vidigal, Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Jhonathan Cruz Chagas, Diretor de Saúde Eloir Miguel Velleda, Servidora Maria Cristina Moreira da Silva e o Contador da Fundação Rosinei Dalprá. Registramos a ausência dos conselheiros devidamente convocados, Luciano Nogueira, Gertrudes Goetz Marconci e a Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. O Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanetti, cumprimentando a todos deu início as discussões do dia lembrando aos membros do Conselho, que os documentos que embasam a pauta foram encaminhados via grupo do Whastapp no momento da convocação desta reunião. Dessa forma passou para a ordem do Dia: A) Formalização dos envios de documentos da pauta das reuniões via WhastApp. Presidente abriu a palavra e nenhum apontamento foi realizado, portanto, aprovada por unanimidade. B) Indicação para o cargo Diretor Geral da Fundação. O Presidente informa ainda que no dia 21/12/2023 o prefeito Bihl Zanetti publicara o decreto da nomeação do Senhor Michel Lopes para o cargo de Diretor Geral da Fundação de Saúde. Aberta a palavra nenhum apontamento foi realizado, portanto, aprovada por unanimidade. C) Leitura da 5º Ata Extraordinária 2023. Aberta a palavra nenhum apontamento foi realizado, portanto, aprovada por unanimidade. D) Recesso Remunerado do setor administrativo da Fundação, do dia 22 de dezembro de 2023 ao dia 05 de janeiro de 2024. Nesse momento o Presidente passa a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro da FASCAMP, Jhonathan Cruz Chagas. Explica que, “a medida, todavia, não afeta o funcionamento dos serviços considerados essenciais ao funcionamento administrativo da Fundação”, aberta a palavra nenhum apontamento foi realizado, portanto, aprovada por unanimidade.

Aberta a palavra para deliberações, não houve manifestações. O Sr. Leandro Zanetti, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

LEANDRO ZANETTI

Presidente do Conselho Curador

ANTÔNIO ADIR DA SILVA

Membro

ELIANE SEHNEM

Membro

GERTRUDES GOETZ MARCONCI

Membro

ELIANE SEHNEM

Membro

SUELEN DA CUNHA RIBAS

Membro

GLAUCIO DALPRÁ MACEDO

Membro

MICHEL GIL VESPASIANO LOPES

Membro

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL

Diretor Geral

FASCAMP

JHONATHAN CRUZ CHAGAS

Diretor Administrativo e Financeiro

FASCAMP

ROSINEI DALPRA

Contador

FASCAMP

ELOIR MIGUEL VELLEDA

Diretor de Atenção à Saúde

FASCAMP

MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA

Servidora

FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:E4A6E07E

GABINETE
LEI Nº. 957, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação das Ruas que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada à cobrança do tributo de contribuição de melhoria decorrente da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com execução dos serviços preliminares de Terraplanagem, Base e Sub-base, Revestimento, Meio Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Iluminação Pública, Ensaios Tecnológicos e Placas de Comunicação Visual, conforme memorial descritivo e demais obras que se fizerem necessárias, nos seguintes trechos, os quais compreendem as zonas beneficiadas:

I - Bairro: Jardim Paulista

- Rua Ângelo Antônio Zanchettin, trecho entre Avenida Augusto Staben até o final da via.

- Rua Pedro Bossardi, trecho entre Avenida Augusto Staben até o final da via.

- Rua Pedro Dalprá Filho, trecho entre Rua Professor Duílio Calderari e Rua Pedro Pasa.

§1º O memorial descritivo do projeto das obras mencionadas no *caput* deste artigo está estabelecido no anexo desta Lei.

§2º O orçamento estimado do custo da obra totaliza o montante de R$2.187.411,80 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

§3° O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§4º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria na data da conclusão da obra.

§5º A parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria ora instituída, corresponderá ao percentual de até 100% (cem por cento) do investimento total, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, em ato próprio, suportar parte deste valor.

Art. 2º O sujeito passivo da contribuição melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º Os bens indivisos poderão ser considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º A contribuição de melhoria tem como fato gerador, o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente em decorrência da realização de obras públicas.

Parágrafo único. A base de cálculo da contribuição de melhoria será determinada pelo coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes e posterior à obra, observado o custo total da mesma.

Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, devidamente instituída pelo Poder Executivo Municipal, através de portaria, avaliará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência antes e após o término da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas de forma individualizada, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se este estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

CAPÍTULO II

DOS ATOS PRÉVIOS

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por meio da Secretaria competente, relacionará em lista própria e elaborará respectiva planta, contendo todos os imóveis beneficiados pela obra que comporão a zona de influência e memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art. 7º O Edital Prévio da contribuição de melhoria será publicado anterior à execução da obra, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;

II - Orçamento do custo total ou parcial da obra;

III- Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV - Delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

V- Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

VI - Prazo e condições de pagamento;

VII - Fixação do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para eventual impugnação pelos interessados.

Art. 8º O processo administrativo de impugnação de qualquer um dos itens do Edital Prévio previsto no artigo anterior, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - o interessado deverá comprovar seu interesse e legitimidade;

II - a impugnação deverá ocorrer por meio de protocolo físico ou por meio eletrônico, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de petição escrita e fundamentada, devidamente firmada pelo próprio interessado ou por procurador constituído, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações;

III - somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, não sendo aceitas impugnações intempestivas ou meramente protelatórias;

IV - recebida à impugnação, caberá Coordenação do Setor de Tributação e Urbanismo, apreciar e proferir decisão administrativa no

prazo de 30 (trinta) dias úteis, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 9º A Secretaria competente, cientificará o interessado, imediatamente após proferida a decisão administrativa, para que, querendo, adote outras medidas cabíveis, por qualquer um dos seguintes meios:

I - pessoalmente, por ciência do processo;

II - pelo correio, com aviso de recebimento;

III - através de endereço eletrônico devidamente informado pela parte;

IV – através de edital publicado no diário oficial do Município, quando não encontrada a parte interessada.

Art. 10º Uma vez julgada a impugnação, caberá pedido de revisão da decisão junto ao Secretário(a) de Administração, Finanças de Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá proferir decisão administrativa por igual período e cientificar o interessado, pelos mesmos meios previstos no art. 9º desta lei.

Parágrafo único. Caberá a parte interessada instruir o processo com todos os documentos e fundamentos, sob pena de preclusão.

Art. 11º Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a administração a pratica dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

CAPÍTULO III

DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 12º Após a conclusão da obra o Poder Executivo Municipal, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer a base de cálculo do tributo, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e posterior à obra pública.

§1º Os valores obtidos nas avaliações prévia e posterior a obra balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

§2º A avaliação posterior à obra, de que trata este artigo, poderá ser utilizada para fins de atualização da planta cadastral.

Art. 13º O cálculo para efetivo lançamento de contribuição de melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resulta para cada imóvel, que deverá ser rateado entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

Parágrafo único. O valor da contribuição de melhoria será o resultado da multiplicação da valorização individual do imóvel pelo custo da obra a ser financiada pela contribuição, dividido pela somatória da valorização de todos os imóveis afetados pela obra pública.

CM – Contribuição de melhoria;

Vi – Valorização individual do imóvel;

Co – Custo da obra a ser financiada pela contribuição;

ΣVi – Somatória da valorização de todos os imóveis afetados.

Art. 14º O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o débito da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário do lançamento do tributo através de edital.

Art. 15º O Edital de Lançamento da contribuição de melhoria será publicado, após a conclusão das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento final do custo total ou parcial da obra;

III – demonstrativo de valorização de cada imóvel;

IV – valor da contribuição de melhoria lançada;

V – prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

VI – local, forma e prazo para pagamento;

VII – prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para eventual impugnação pelos interessados.

Art. 16º A partir da data de publicação do Edital de Lançamento, os contribuintes estarão notificados a comparecer na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para realizar a opção da forma de pagamento, sendo que o não comparecimento será interpretado como anuência à opção de parcelamento mais flexível prevista no edital de lançamento.

Art. 17º A impugnação ao Edital de Lançamento deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - o interessado deverá comprovar seu interesse e legitimidade;

II - a impugnação deverá ocorrer por meio de protocolo físico ou por meio eletrônico, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de petição escrita e fundamentada, devidamente firmada pelo próprio interessado ou por procurador constituído, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações;

III - somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, não sendo aceitas impugnações intempestivas ou meramente protelatórias;

IV - Não será admitido requerimento de impugnação que verse sobre matéria contida no Edital Prévio e que já fora objeto de recurso, em obediência ao Princípio da Segurança Jurídica e Coisa julgada.

V - recebida à impugnação, caberá a Coordenação do Setor de Tributação e Urbanismo, apreciar e proferir decisão administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 18º A Secretaria competente, cientificará o interessado imediatamente após proferida a decisão administrativa, para que, querendo, adote outras medidas cabíveis, por qualquer um dos seguintes meios:

I - pessoalmente, por ocasião do ciente no processo;

II - pelo correio, com aviso de recebimento;

III - através de endereço eletrônico devidamente informado pela parte;

IV - por edital publicado no diário oficial do Município, quando não encontrada a parte interessada.

Art. 19º Uma vez julgada a impugnação, caberá pedido de revisão da decisão junto ao Secretário(a) de Administração, Finanças de Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá proferir decisão administrativa por igual período e cientificar o interessado, pelos mesmos meios previstos no art. 18º desta lei devendo a parte interessada instruir o processo com todos os documentos e fundamentos, sob pena de preclusão.

Art. 20º Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeitos de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

CAPITULO IV

DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 21º Serão isentos do pagamento da contribuição de melhoria, na forma do disposto na LeiMunicipal nº 797/2021, os imóveis urbanos, destinados à moradia unifamiliar, que possuam cumulativamente as seguintes características próprias:

I – Seja o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor devidamente inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e receba algum dos benefícios dos programas sociais, comprovado mediante apresentação da folha resumo do referido cadastro, cuja renda familiar *per capta* não ultrapasse meio salário mínimo nacional, limitado a 03 (três) salário mínimo nacional;

II – Seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, exclusivamente do imóvel beneficiado, no qual exerça sua habitual moradia, cuja metragem não ultrapasse 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de terreno, e que a construção seja inferior a 70,00 m2

§1ºO benefício de isenção de que trata este artigo, será objeto de estudo de impacto financeiro e ficará condicionado a não afetação nas metas de resultados fiscais previstas e fixadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§2º Para pleitear o benefício previsto neste artigo, o contribuinte deverá protocolar requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, instruídos com os documentos necessários a comprovar o preenchimento dos requisitos.

§3º Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes que possuírem mais de um imóvel urbano, ou que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome perante o Departamento de Receita Municipal.

§4º A Secretaria Municipal competente, poderá determinar diligências *in loco* para confirmar as informações prestadas pelo contribuinte, bem como, poderá requisitar relatório conclusivo a ser emitido por Assistente Social do Município.

Art. 22º São imunes ao pagamento da contribuição de melhoria os imóveis pertencentes à União, ao Estado e ao Município, bem como suas autarquias e fundações públicas.

Art. 23º O valor da contribuição de melhoria, não poderá exceder o custo do valor global da obra e tampouco o benefício imobiliário gerado.

Art. 24º O pagamento da contribuição de melhoria de que trata esta Lei, poderá ser efetuada pelos contribuintes à Fazenda Pública Municipal, nas seguintes condições:

I - pagamento à vista, em cota única, por ocasião da conclusão da obra e respectivo lançamento do tributo;

II - pagamento parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas, acrescido dos juros remuneratórios de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo único. O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte multa, juros e correção monetária na forma prevista pelo Código Tributário Municipal, bem como a inscrição em Dívida Ativa.

Art. 25º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:41635307

GABINETE
LEI N° 958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Araçatuba/Campo Fundo, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Oraclides de Andrade, a Via Pública deste Município na Localidade Araçatuba/Campo Fundo, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início – Prolongamento da Rua Luiz de Bortoli	25°20'37.19" S	49° 04'11.70" O
Término – Propriedade Particular	25°20'39.52" S	49° 03'57.71"O
	Extensão: 410 metros	

Art. 2º O Município fica obrigado a comunicar a denominação da via em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referida via, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente a via com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A4434A38

GABINETE
RESOLUÇÃO 26/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°005/2023 realizada em 19 de dezembro de 2023, de forma presencial;

RESOLVE

Art. 1º.: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º Semestre de 2023 – Deliberação CEDCA nº 43/2021 – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. Período de preenchimento do SIFF: 31/11/2023 a 12/01/2024, e a considera como FINAL;

Art. 2º.: As despesas com o recurso foram utilizadas em custeio;

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

LETÍCIA SILVEIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3A87704F

GABINETE
RESOLUÇÃO 27/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°005/2023 realizada em 19 de dezembro de 2023, de forma presencial;

RESOLVE

Art. 1º.: Aprovar a prestação de contas referente ao 2º Semestre de 2022 – Deliberação CEDCA nº 084/2019 – Incentivo CMDCA. Período de preenchimento do SIFF: 31/11/2023 a 12/01/2024;

Art. 2º.: As despesas com o recurso foram utilizadas em custeio;

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

LETÍCIA SILVEIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:583F25BA

GABINETE
RESOLUÇÃO 28/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°005/2023 realizada em 19 de dezembro de 2023, de forma presencial;

RESOLVE

Art. 1º.: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º Semestre de 2023 – Deliberação CEDCA nº 084/2019 – Incentivo CMDCA. Período de preenchimento do SIFF: 31/11/2023 a 12/01/2024;

Art. 2º.: As despesas com o recurso foram utilizadas em custeio;

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

LETÍCIA SILVEIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:46089450

GABINETE
RESOLUÇÃO 30/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°005/2023 realizada em 19 de dezembro de 2023, de forma presencial;

RESOLVE

Art. 1º.: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º Semestre de 2023 – Deliberação CEDCA nº 089/2019 – Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente – Período de preenchimento do SIFF: 31/11/2023 a 12/01/2024;

Art. 2º.: As despesas com o recurso foram utilizadas em custeio e equipamentos;

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

LETÍCIA SILVEIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A64D49BE

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

PORTARIA Nº 04, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o art. 43, II, §§ 3º e 4º do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul (Lei Complementar nº 31/2017), que dispõe sobre a recompensa "elogio" a ser concedida ao Agente da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul,

Considerando que a indicação deste Secretário para concessão da recompensa ao servidor abaixo nominado foi aceita e determinada pelo Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a recompensa de elogio ao servidor JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO, subinspetor da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, pelo notório e extraordinário empenho, dedicação, presteza e eficiência no exercício das suas funções, destacando-se especialmente nos anos de 2022 e 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2023.

JEFFERSON ROSA CORDEIRO

Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança

Portaria nº. 924/2018

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:ED06DFB0

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

PORTARIA Nº 05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o art. 43, II, §§ 3º e 4º do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul (Lei Complementar nº 31/2017), que dispõe sobre a recompensa "elogio" a ser concedida ao Agente da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul,

Considerando que a indicação deste Secretário para concessão da recompensa ao servidor abaixo nominado foi aceita e determinada pelo Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a recompensa de elogio ao servidor GLADISON EVANDRO DE SOUZA, supervisor da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, pelo notório e extraordinário empenho, dedicação, presteza e eficiência no exercício das suas funções, destacando-se especialmente nos anos de 2022 e 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2023.

JEFFERSON ROSA CORDEIRO

Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança

Portaria nº. 924/2018

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:22679874

GABINETE
DECRETO N°. 2.137, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a Comissão Interna para elaboração, acompanhamento, execução e fiscalização da aplicação da Lei n.º 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a Lei n.º 195, de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do Covid-19;

Considerando a importância de uma comissão interna para a acompanhamento municipal das aplicações da Lei n°. 195, de 08 de Julho de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interna para elaboração dos editais de chamamento público, acompanhamento, execução e fiscalização da aplicação da Lei 195 de 08 de julho de 2022, no Município de Campina Grande do Sul, na forma que segue.

I – Barbara Bossardi de Jesus;

II – Eliane dos Santos Pedroso;

III – Lilian de Araújo;

IV – Lucineia Aparecida Fernandes, e

V – Silmara Tays Andrade Gonçalves dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1E5E4384

GABINETE
DECRETO N.º 2.139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 07/2023, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando os termos do art. 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a Instrução Normativa Conjunta n.º 07/2023, que "dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal direta e indireta", na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 07, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.

Versão: 01

Data: 12/12/2023

Ato de Aprovação: Decreto Municipal n.º 2.139/2023

Secretaria Municipal Responsável: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o art. 8º § 3º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê que a atuação dos fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, equipamentos, serviços e obras, bem como as atribuições das comissões de recebimento;

CONSIDERANDO a necessidade de maior transparência, racionalização e agilidade no controle do recebimento de bens na gestão de estoques e patrimônio;

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO EM CONJUNTO COM A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Artigo 3º, § 1º, inciso IV da Lei Municipal n.º 60/2007,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam disciplinados os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, obedecendo as orientações estabelecidas no presente regulamento.

PARTE I

CONCEITOS

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Contrato: é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas; equipara-se a contrato, para fins de gestão e fiscalização, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Credenciamento e demais instrumentos equivalentes;

II - Termo Aditivo: instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, repactuação, reajuste, além de outras;

III - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

IV - Serviço: atividade destinada a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

a) Serviços contínuos: serviços que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

b) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

1 - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

2 - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

3 - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

c) Serviços não contínuos ou contratados por escopo: serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

d) Serviço de engenharia: é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado, conforme o disposto na Lei Federal n.º 5.194/1966, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparo, adaptação, manutenção, transporte ou demolição; incluem-se ainda nesta definição os serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento;

V - Obra: é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal n.º 5.194/1966;

VI - Fiscalização de contrato: atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, em todos os seus aspectos;

VII - Gestão de contrato: é o serviço mais voltado à manutenção formal, ao controle de prazos e ao gerenciamento geral da própria relação contratual;

VIII - Fiscal do contrato: servidor designado formalmente pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos e técnicos da execução do contrato ou documento equivalente que o substitua;

IX - Gestor de contrato: servidor designado formalmente pela autoridade competente para gerir e coordenar os contratos, dar apoio operacional às atribuições do fiscal, bem como, para acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual ou termo equivalente;

X - Preposto: representante da Contratada perante a Administração para comunicar-se com o fiscal de contrato, resolver os problemas detectados e apresentar as soluções para o adequado cumprimento das obrigações contratuais;

XI - Cronograma Físico-Financeiro: é o documento em que estão previstas as etapas de execução do contrato;

XII - Medição: verificação das quantidades de serviços executados em cada etapa do contrato e ateste da qualidade destes serviços pelo engenheiro/arquiteto fiscal;

XIII - Relatório: documento elaborado pelo Fiscal do Contrato contendo informações sobre a execução do instrumento contratual;

XIV - Notificação: documento elaborado para dar conhecimento aos Contratados sobre irregularidades nos serviços, obras ou materiais fornecidos, bem como para solicitar que possíveis falhas sejam sanadas no prazo preestabelecido pela autoridade licitante;

XV - Processo Administrativo no Âmbito Licitatório: sucessão de atos juridicamente ordenados, com o objetivo de apurar o descumprimento, parcial ou integral, do contrato, e possibilitar a imposição de sanções ao contratado, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório;

XVI - Aplicação de sanções: trata-se da possibilidade da Administração, direta e unilateralmente, impor sanções ao contratado por descumprimento do contrato, tendo como requisito lógico e jurídico o processo administrativo no âmbito licitatório, conforme estabelecido no art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

XVII - Comissão de recebimento: servidor ou equipe de servidores designados para realizar o aceite e o recebimento do bem, da obra ou do serviço;

XVIII - Recebimento: é o ato pelo qual o material adquirido ou o serviço contratado é entregue ao Município no local previamente designado;

XIX -Aceite ou Aceitação: ato pelo qual o Gestor do Contrato ou a Comissão de Recebimento, conforme o caso, declara no Termo de Recebimento Definitivo haver recebido e aceito o bem, a obra ou o serviço, de acordo com o critério de aceitação, tornando-se, neste caso, responsável pela perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas em contrato;

XX–Critério de Aceitação: parâmetro objetivo e mensurável utilizado para verificar se um bem ou serviço recebido está em conformidade com os requisitos especificados em contrato;

XXI–Termo de Recebimento Provisório: declaração formal de que os serviços foram prestados, ou os bens ou as obras foram entregues, para posterior análise da qualidade e conformidade com os requisitos especificados no contrato;

XXII - Termo de Recebimento Definitivo: termo detalhado, efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

XXIII - Glosa: eventual cancelamento, parcial ou total, de valores ou parcelas indevidas existentes em faturas apresentadas pela contratada.

PARTE II

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual abrangem o conjunto de ações que visam a garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, desde o início até o encerramento do contrato.

Art. 4º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I–Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além da manutenção formal e do gerenciamento geral das relações contratuais;

II–Fiscalização da Execução do Contrato: é o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, que poderá ser desdobrada em:

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea "a", em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidades Setoriais.

Parágrafo único. Observadas as demais normas e disposições, a divisão de tarefas na fiscalização da execução contratual conforme descritas no inciso II poderá se dar de acordo com a realidade/estrutura de cada órgão, podendo ser realizadas por um único servidor, designado Fiscal do Contrato, ou uma equipe de fiscalização, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização contratual.

Art. 5º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, designar servidores para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - não sejam cônjuge ou companheiro do contratado nem tenham com ele vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

III - não sejam amigo íntimo ou inimigo capital do contratado ou dos dirigentes do contratado;

IV - gozem de boa reputação ético-profissional;

V - não estejam, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

VI - não possuam em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

VII - não tenham sido responsabilizados por irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União ou junto a Tribunais de Contas de Estado, Municípios ou do Distrito Federal;

VIII - não tenham sido condenados em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

IX - não apresentem, por motivos éticos, impedimentos ao exercício da função com a austeridade exigida pelo interesse público ou, em a exercendo, que comprometam a imagem pública da instituição.

§ 1º O fiscal do contrato, com seu suplente se houver, será, preferencialmente, do setor solicitante da obra, serviço ou produto, ou servidor qualificado na área relativa ao objeto a ser fiscalizado ou que possua conhecimentos específicos do mesmo.

§ 2º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 6º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o mesmo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedi-lo de cumprir diligentemente suas obrigações, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o *caput*, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 7º Os fiscais e gestores de contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 8º É permitida a contratação de terceiros para assistir ao fiscal de contratos e subsidiá-lo com informações pertinentes às suas atribuições, observadas as regras previstas no § 4º do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATOS

Art. 9º O gestor de contratos deverá gerenciar e acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - tratar das questões relativas:

à fiscalização dos prazos de vencimentos dos contratos;

à prorrogação de contrato junto à autoridade competente, quando possível, a qual deve ser providenciada antes do término da vigência, com as devidas justificativas;

à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

II - analisar e executar as atividades referentes à administração de contratos, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão entre outros;

III - solicitar justificativa técnica complementar, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

IV - analisar as alterações de interesse da contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que no caso de pedido de prorrogação de prazo de execução de obras ou serviços ou entrega de produtos, deverá ser comprovado documentalmente o fato impeditivo da execução;

V - formalizar os procedimentos administrativos de aditamento, apostilamento e rescisão contratual;

VI - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas de ordem técnica, administrativa ou jurídica;

VII - verificar junto aos fiscais de contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas;

VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - manter os processos devidamente instruídos, inserindo todas as comunicações com a contratada, inclusive *e-mails*, documentando nos autos todos os fatos dignos de nota;

X - supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

XI - comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual;

XII - solicitar, formalmente, à autoridade superior, a substituição de fiscais e/ou suplentes, quando necessário;

XIII - encaminhar solicitação ao superior hierárquico quanto aoinício de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais com instauração em face da contratada, com base na legislação vigente;

XIV - atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais de contratos e com os demais setores da entidade, principalmente aqueles voltados ao assessoramento jurídico e ao Controle Interno;

XV - emitir relatórios, fornecer dados e/ou informações dos contratos e suas execuções, quando solicitado;

XVI - informar ao Setor de Contabilidade o início e o término de vigência das garantias contratuais e seus endossos, assim como toda variação de valor, a fim de proceder aos respectivos registros e/ou baixas contábeis;

XVII - executar outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

Art. 10. Para cada contrato será previamente designado no mínimo um fiscal, sendo este responsável pela fiscalização técnica e administrativa, ou, dependendo da estrutura da entidade, pode-se designar para cada contrato um fiscal técnico, encarregado de acompanhar *in loco* a execução contratual, e um fiscal administrativo, responsável pelos aspectos mais formais do contrato.

§ 1° Ainda, para cada fiscal pode-se designar um suplente para atuar como fiscal do contrato nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2° Para melhor compreensão sobre as atribuições inerentes a cada área da fiscalização de contratos, nesta regulamentação as mesmas serão detalhadas separadamente, independente de serem exercidas por um ou mais servidores.

Art. 11. Atribuições comuns ao fiscal administrativo e ao fiscal técnico:

I - conhecer o inteiro teor do edital e seus anexos, condições do contrato e seus eventuais aditivos, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

II - reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

III - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração Pública Municipal;

IV - atuar em sintonia, cooperação e integração com o gestor de contratos e com os demais setores da entidade, principalmente aqueles voltados ao assessoramento jurídico e ao Controle Interno;

V - documentar ocorrências, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar *e-mails* e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

VI - emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado;

VII - emitir pareceres em atos da Administração relativos à execução do contrato, à aplicação de sanções, bem como a possíveis alterações contratuais;

VIII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

IX - orientar e esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado que estiverem sob a sua alçada;

X - informar, via *e-mail* ou memorando, aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, problemas na entrega de materiais, chuvas, fim de prazo, entre outros;

XII - sugerir medidas, quando aplicável, com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;

XIII - manter histórico de todas as ocorrências consideradas relevantes durante a execução do contrato, de forma a se poder fazer uma análise que servirá para melhor embasar os estudos técnicos das próximas contratações.

§ 1° Para melhor auxílio no levantamento das tarefas e na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sugere-se o acompanhamento dos serviços por meio de planilhas de controle, contendo a relação das atividades e a periodicidade de verificação (diária, semanal, mensal, bimestral ou anual), conforme a natureza do objeto e o vulto da contratação.

§ 2° Após o encerramento do contrato, não havendo pendências, caberá à área de fiscalização, formalizar relatório sobre a execução do

contrato e enviá-lo ao gestor de contrato, para arquivamento junto ao processo de origem, abordando fatores como:

I - os resultados alcançados, considerando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, tecnológicos ou financeiros disponíveis;

II - o alinhamento e o impacto nos objetivos estratégicos que se pretendia alcançar;

III - a avaliação quanto ao alcance dos objetivos inicialmente previstos e os fatores que influenciaram positivamente e/ou negativamente o seu alcance (nos casos de contratos continuados essas questões deverão, sempre que possível, ser analisadas durante todo o prazo de execução, visando avaliar, tempestivamente e no menor prazo possível, a necessidade de alteração dos termos ajustados como forma de melhor atingir os objetivos);

IV - os fatores que facilitaram ou dificultaram o acompanhamento da execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada e do contratante;

V - relação entre a quantidade contratada e a demanda dos bens ou serviços;

VI - sugestões de possíveis alterações nos futuros editais de licitação, visando à maior eficiência nas contratações da Administração.

Seção I

Das atribuições do fiscal administrativo

Art. 12. Além do previsto no art. 10, o fiscal administrativo terá as seguintes atribuições específicas:

I - justificar e encaminhar, para análise do Setor de Compras e Licitações, proposta de modificação excepcional do projeto ou dos termos contratuais, para melhor adequação técnica aos objetivos do ajuste, devendo, nesse caso, comprovar que a alteração decorreu de fato superveniente, impossível de ser previsto quando da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;

II - justificar e encaminhar, para análise do gestor de contratos, os pedidos de modificação do valor contratual decorrentes de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites permitidos por lei;

III - atuar em conjunto com o gestor de contratos no controle de prazos de vigência e execução contratual, encaminhando documentação pertinente a:

prorrogação de prazo de execução e/ou vigência, quando necessário, com as devidas justificativas;

comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IV - atuar em conjunto com o gestor de contratos nas demais atividades burocráticas administrativas e contratuais, como pedidos de repactuação, revisão, reajuste, entre outros;

V - controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VI - zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;

VII - receber, conferir e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e congêneres, devidamente atestadas, ao Setor de Contabilidade, observando previamente se o documento fiscal apresentado pela contratada condiz com as especificações do que efetivamente foi contratado, acompanhado do relatório de consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme modelo no Anexo XXXII;

VIII - confrontar preços, quantidades e especificações (inclusive as marcas dos produtos) constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato e na proposta de preços apresentada durante o certame licitatório;

IX - solicitar correção à contratada, caso seja verificada irregularidade na documentação necessária para pagamento, ou divergência entre os produtos/serviços e o valor declarado na nota fiscal;

X - devolver imediatamente à contratada, no caso da existência de impedimento para pagamento, a nota fiscal, mediante comunicação formal ao gestor do contrato;

XI - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência ao gestor de contrato, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, quando for o caso;

XIII - solicitar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, desde que não haja pendências nos compromissos assumidos;

XIV - fazer a retenção da garantia contratual e de eventuais pagamentos à contratada em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias dos empregados terceirizados alocados na prestação de serviços terceirizados;

XV - executar outras atividades compatíveis com a função.

Subseção I

Das atribuições do fiscal administrativo

na fiscalização de obras e serviços de engenharia

Art. 13. Na fiscalização de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos artigos 11 e 12, ao fiscal administrativo do contrato caberá:

I - no início da obra, cobrar da empresa os seguintes documentos:

cadastro da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras);

alvará de construção;

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT da obra, com comprovação de pagamento;

acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria da construção civil ou pertinente à natureza da obra, verificando rigorosamente a data de vigência da mesma e agendando pedido de novo acordo, convenção ou dissídio após o término da vigência;

relação dos funcionários que prestarão os serviços objeto do contrato;

cópia da Comunicação Prévia junto à Delegacia Regional do Trabalho com a qualificação da obra;

II - durante toda a vigência do contrato, exigir da contratada que apresente, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

diário da obra, com as folhas correspondentes ao período da medição a que correspondem, inclusive com as justificativas dos atrasos ou adiantamentos;

documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

comprovação de pagamento dos funcionários (folha de pagamento, holerite ou recibo), no prazo previsto em lei, incluindo 13º salário, adicional de férias e outros que se façam necessários;

comprovante de envio ao Governo Federal, através da plataforma eSocial, das informações referentes à última competência exigível, relativas à Previdência Social, FGTS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho;

declaração de envio da DCTFWeb;

comprovação de recolhimento do INSS dos funcionários constantes na relação apresentada, referente ao mês anterior da prestação dos serviços;

comprovação de recolhimento do FGTS dos funcionários constantes na relação apresentada, referente ao mês anterior da prestação dos serviços;

demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável;

na existência de subcontratação, deverão ser apresentados ainda os documentos listados nos itens “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” acima, correspondentes aos funcionários subcontratados;

III - eventualmente, para controle por amostragem, solicitar a apresentação dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados que estão executando os serviços objeto do contrato, para confrontar com a relação apresentada juntamente com a última nota fiscal e comprovar o registro de função profissional;

certidão de regularidade fiscal da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) com indicação do número do contrato correspondente;

IV - solicitar a apresentação de:

documentos de visita do CREA, se vier a ocorrer;

Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, caso ocorra;

documentos de visita da vigilância sanitária;

V - no término do contrato, e para fins de liberação da garantia contratual (caso exista), o fiscal deverá cobrar da empresa os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND da Obra);

apresentação do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra – CVCO, também conhecido como Habite-se;

recibo de quitação dos empregados desligados;

Aviso Prévio e/ou Dispensa dos empregados;

guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

comunicação de dispensa (Seguro-Desemprego);

eSocial – rescisão dos empregados.

Subseção II

Das atribuições do fiscal administrativo

na fiscalização de serviços terceirizados de natureza continuada ou não,

sem dedicação exclusiva

Art. 14. Na fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada ou não, além das atribuições constantes nos artigos 11 e 12, ao fiscal administrativo do contrato caberá:

I - durante toda a vigência do contrato, exigir da contratada que apresente, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

relação dos funcionários da contratada que estão prestando os serviços objeto do contrato;

comprovação de pagamento dos funcionários (folha de pagamento, holerite ou recibo), no prazo previsto em lei, incluindo 13º salário, adicional de férias e outros que se façam necessários;

comprovante de envio ao Governo Federal, através da plataforma eSocial, das informações referentes à última competência exigível, relativas à Previdência Social, FGTS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho;

declaração de envio da DCTFWeb;

comprovação de recolhimento do INSS dos funcionários constantes na relação apresentada, referente ao mês anterior da prestação dos serviços;

comprovação de recolhimento do FGTS dos funcionários constantes na relação apresentada, referente ao mês anterior da prestação dos serviços;

demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável;

na existência de subcontratação, deverão ser apresentados ainda os documentos listados nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" acima, correspondentes aos funcionários subcontratados;

Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, caso ocorra;

II - eventualmente, para controle por amostragem, solicitar da empresa a apresentação dos seguintes documentos:

carteiras profissionais dos empregados que estão prestando serviço objeto do contrato, para confrontar com a relação apresentada juntamente com a última nota fiscal e comprovar o registro de função profissional;

comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale- alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

III - quando da extinção ou rescisão do contrato, e para fins de liberação da garantia contratual (caso exista), cobrar da empresa os seguintes documentos:

termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

recibo de quitação dos empregados desligados;

Aviso Prévio e/ou Dispensa dos empregados;

guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

comunicação de dispensa (Seguro-Desemprego);

eSocial – rescisão dos empregados.

Subseção III

Das atribuições do fiscal administrativo

na fiscalização de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva

Art. 15. Na fiscalização dos contratos de **terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva**, além das atribuições constantes nos artigos 11 e 12, ao fiscal administrativo do contrato caberá:

I - exigir da contratada as documentações elencadas no art. 14;

II - certificar-se que o salário recebido pelos funcionários não seja inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

III - observar a data-base da categoria prevista na CCT, tendo em vista que os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada a necessidade de se proceder a repactuação do contrato;

IV - certificar-se de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados;

V - certificar-se de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (gestante e estabilidade acidentária, dentre outras);

VI - exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

VII - na fiscalização mensal, antes do pagamento do documento fiscal, conferir no "Formulário Controle Mensal de Funcionários Terceirizados" (Anexo IX), preenchido pela contratada, o número de dias e horas trabalhados efetivamente, comparando-o com as cópias das folhas de ponto dos empregados, ou do relatório mensal do ponto eletrônico apresentado pela contratada; em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

VIII - atuar na análise e organização das documentações pertinentes ao processo de pagamento:

anexar ao processo, relatórios de avaliação da qualidade dos serviços;

conferir a folha de pagamento ou o relatório de acompanhamento mensal do contrato, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas, definindo-se, quando possível, o cálculo do desconto das horas ou dias não trabalhados pelos funcionários ou encarregados.

Art. 16. O fiscal administrativo deverá exigir da contratada as seguintes comprovações:

§ 1º No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

I - no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria da construção civil ou pertinente à natureza da obra, verificando rigorosamente a data de vigência da mesma e agendando pedido de novo acordo, convenção ou dissídio após o término da vigência;

b) relação dos funcionários que prestarão os serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

d) registro dos empregados (CLT, art. 41);

e) contratos de experiência (CLT, art. 443);

f) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

g) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

h) declaração de nepotismo assinada por todos os funcionários que prestarão os serviços objeto do contrato;

II - exigir da contratada que entregue mensalmente, junto com a nota fiscal:

o "Formulário Controle Mensal de Funcionários Terceirizados" (Anexo X), contendo informações sobre todos os empregados que prestam serviços no órgão ou entidade, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, dias efetivamente trabalhados, horas extras, faltas, repouso semanal remunerado, férias, licenças, décimo terceiro salário e quaisquer outras ocorrências;

cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;

comprovação de pagamento dos funcionários relacionados na planilha de controle mensal (folha de pagamento, holerite ou recibo), no prazo previsto em lei, incluindo 13º salário, adicional de férias e outros que se façam necessários;

comprovante de envio ao Governo Federal, através da plataforma eSocial, das informações referentes à última competência exigível, relativas à Previdência Social, FGTS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho;

Declaração de envio da DCTFWeb;

comprovação de recolhimento do INSS dos funcionários constantes na relação apresentada, referente ao mês anterior da prestação dos serviços;

comprovação de recolhimento do FGTS dos funcionários constantes na relação apresentada, referente ao mês anterior da prestação dos serviços;

cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável;

na existência de subcontratação, deverão ser apresentados ainda os documentos listados nos itens "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" acima, correspondentes aos funcionários subcontratados;

III - entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

IV - apresentação de:

Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, caso ocorra;

comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

V – sempre que houver admissão de novos empregados:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado admitido, devidamente assinada pela contratada;

registro do empregado (CLT, art. 41);

contrato de experiência (CLT, art. 443);

exame médico admissional do empregado;

eSocial – admissão do empregado;

declaração de nepotismo;

VI – quando da realocação de empregado para outra contratante:

declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho;

VII – quando da alteração de função de empregado:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro da alteração de função;

VIII – quando da demissão de empregado:

Termo de Rescisão do Contratos de Trabalho TRCT do prestador de serviço, devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria;

comprovante de pagamento do TRCT;

Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado;

guia de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão contratual;

extrato FGTS para fins rescisórios;

Comunicação de dispensa (Seguro-Desemprego);

eSocial – rescisão do empregado;

exame médico demissional do empregado dispensado;

baixa no registro de empregado;

baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS;

IV - entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, e para fins de liberação da garantia contratual (caso exista):

Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho – TRCTs dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

comprovante de pagamento dos TRCTs;

Aviso Prévio e/ou Dispensa dos empregados;

guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado

comunicação de dispensa (Seguro-Desemprego);

eSocial – rescisão dos empregados;

exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

baixa no registro de empregado;

baixa nas CTPS e comprovantes de entrega das CTPS;

declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho.

§ 2º No caso de cooperativas:

I - recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

II - recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

III - comprovante de distribuição de sobras e produção;

IV - comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

V - comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

VI - comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

VII - eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

§ 3º No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Art. 17. No que tange às obrigações fiscais e previdenciárias, o fiscal deverá observar ainda o seguinte:

I - realizar fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) por amostragem, sendo que todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, para verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa, observando, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), e demais alterações dos contratos de trabalho;

II - em relação à alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 16, o objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;

III - em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão comunicar à Receita Federal do Brasil (RFB);

IV - em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão comunicar ao Ministério do Trabalho;

V - o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

VI - a Administração poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de regularizá-las.

Seção II

Das atribuições do fiscal técnico

Art. 18. Além do previsto no art. 11, o fiscal técnico terá as seguintes atribuições específicas:

I - proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à execução contratual;

II - manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

III - acompanhar os prazos de entrega de produtos ou de execução de serviços, diligenciando junto à empresa contratada, se necessário, com vistas ao fiel cumprimento do contrato;

IV - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução do serviço ou fornecimento de bens, inclusive nas dependências da contratada e independentemente de comunicação, em estrita observância ao estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados, inclusive, quanto às equipes que estão executando a obra ou serviço, em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias;

V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI - fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas e quando detectada falha na execução ou inobservância das cláusulas contratuais, notificar o contratado por escrito, com comprovação de recebimento da notificação, estabelecendo prazo para adoção das medidas cabíveis para a solução do problema, encaminhando cópia da notificação ao Setor de Compras e Licitações, para que seja anexado ao processo de licitação;

VII - nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviços ou a readequação contratual não for necessária, solicitar a correção da fatura;

VIII - informar ao gestor do contrato as ocorrências que possam dificultar a conclusão do objeto contratado;

IX - comunicar ao gestor de contrato, formalmente, no processo, irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após esgotados os contatos prévios com a contratada, a quem será garantido o direito à defesa e ao contraditório, conforme previsão legal;

X - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XI - verificar se o contratado atende os chamados da entidade em tempo hábil para o desenvolvimento e efetividade das atividades administrativas;

XII - acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nas atividades e verificar a correta aplicação dos mesmos;

XIII - solicitar da empresa contratada, quando necessário, relatórios dos serviços prestados;

XIV - solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades;

XV - manter entendimentos com os responsáveis pelas áreas que prestam apoio administrativo, quando o objeto do contrato for a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com vistas ao controle de: peças substituídas, com identificação do equipamento, para fins de garantia; periodicidade da manutenção; inclusões e exclusões de equipamentos;

XVI - assegurar-se de que o número de funcionários alocados ao serviço é suficiente para o bom desempenho das atividades, bem como a presença de profissionais impreteríveis para a execução do objeto, respeitando o que preconiza o contrato;

XVII - com relação à equipe de obras/serviços, certificar-se que os funcionários que estão trabalhando são os mesmos que constam na relação apresentada pela contratada ao fiscal administrativo juntamente com a nota fiscal, sejam eles da própria contratada ou subcontratados;

XVIII - não emitir ordem diretamente aos empregados contratados pela empresa, nem dirigir-lhes reclamações ou cobranças, reportando-se àqueles sempre por meio dos prepostos e responsáveis por ela indicados, a fim de evitar a pessoalidade, fator determinante para a criação do vínculo empregatício com o órgão público;

XIX - exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com a atividade prestada;

XX - proibir a execução, por parte dos funcionários da contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros;

XXI - proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato;

XXII - controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;

XXIII - solicitar à contratada a substituição de qualquer ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

XXIV - exigir que a contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços;

XXV - acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);

XXVI - averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora dos limites e condições previstas em lei ou sem a autorização da Administração;

XXVII - impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo nos casos em que haja previsão contratual.

XXVIII - no caso de existir subcontratação autorizada pela Administração, assegurar-se de que a contratada encaminhe juntamente com a nota fiscal, toda a documentação da subcontratada, nos moldes da apresentada pela contratada, inclusive cópia da nota fiscal da subcontratada;

XXIX - solicitar a apresentação de cópia de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), caso ocorra;

XXX - executar outras atividades compatíveis com a função.

Subseção I

Das atribuições do fiscal técnico

na fiscalização de obras e serviços de engenharia

Art. 19. Na fiscalização de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos artigos 11 e 18, ao fiscal técnico do contrato caberá:

I - visitar o local da edificação, tomando conhecimento das condições existentes no que se refere a topografia, acessos, abastecimento de água e energia elétrica, transporte, atendimento hospitalar de urgência;

II - constatar se todas as licenças ambientais, se for o caso, e se o alvará foram devidamente retirados;

III - verificar a instalação da placa de identificação da obra, nos termos da Resolução CONFEA n.º 407, de 09 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei n.º 5.194/1966;

IV - manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários;

V - analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, interrupções, serviços extraordinários, modificações no projeto e alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico e a outros ocorridos durante a execução da obra, de modo a permitir decisão final por parte da Administração;

VI - verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência/interesse de propor alteração no prazo;

VII - preencher e atualizar diariamente o Diário de Obra de forma clara e objetiva, sem transcrições de relatórios ou pareceres técnicos, sendo possível sua solicitação pela contratada para lançamentos julgados pertinentes;

VIII - verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou pessoal técnico especializado, instalações, máquinas e equipamentos necessários ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estipulado no projeto básico ou no termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas na fase de habilitação da licitação;

IX - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

X - avaliar as condições de segurança da obra, inclusive riscos a terceiros;

XI - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, mantendo-o atualizado com a indicação dos serviços previstos e os efetivamente realizados;

XII - acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem aplicados na obra e zelar pela qualidade dos serviços prestados;

XIII - acompanhar as modificações no cronograma físico-financeiro e as substituições de materiais e equipamentos;

XIV - resolver as dúvidas surgidas entre o projeto e a execução da obra para fiel cumprimento do que foi ajustado;

XV - receber as etapas da obra mediante medições precisas, tendo como base a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro apresentados na licitação ou aditivo, e formalizar a atestação da nota fiscal, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para efetuar corretamente a atestação/medição;

XVI - estabelecer prazo para a correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contratos as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra;

XVII - manter a compatibilidade da obra ou serviço com o cronograma físico-financeiro, controlando as medições realizadas, informando à Administração sempre que o saldo empenhado for inferior à previsão da próxima medição;

XVIII - verificar o cumprimento, pela contratada, da obrigatoriedade de manutenção do Livro de Ordem, conforme preconiza a Resolução CONFEA n.º 1094 de 31/10/2017, certificando-se de seu correto preenchimento;

XIX - assegurar-se que a empresa contratada mantenha engenheiro responsável, acompanhando as obras e serviços (preposto);

XX - determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da empresa contratada, desde que verifique a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte daqueles, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de subempreiteiras e subcontratados;

XXI - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem equipamento de proteção individual ou que dificultar a fiscalização ou, ainda, cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;

XXII - não deixar que pernoitem na obra empregados da empresa, salvo quando subsistirem os interesses da Administração;

XXIII - não permitir a subcontratação total da obra, comunicando o fato ao Secretário de Administração para providências;

XXIV - avaliar as condições de segurança e vigilância sobre o material e equipamentos, inclusive do contratado;

XXV - receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo assinado pelas partes, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários.

Subseção II

Das atribuições do fiscal técnico

na fiscalização de serviços terceirizados de natureza continuada ou não

Art. 20. Na fiscalização dos contratos de **terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva,** além das atribuições constantes nos artigos 11 e 18, ao fiscal técnico do contrato caberá:

I - aprovar, previamente, o plano de execução dos serviços apresentado pela contratada, o qual deverá detalhar as etapas para conhecimento do gestor do contrato, do trabalho que está sendo executado;

II - verificar se o número de funcionários em atividade coincide com o previsto no contrato;

III - certificar-se que todos os trabalhadores tenham crachás de identificação e que o próprio fiscal tenha uma lista dos nomes dos empregados que circularão pelas dependências dos prédios ou locais dos serviços;

IV - solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a substituição imediata de empregado por resultado insatisfatório de serviço ou má conduta, e registrar a ocorrência em arquivo próprio;

V - conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;

VI - controlar e acompanhar a frequência mensal dos profissionais alocados;

VII - fazer contato com as unidades administrativas usuárias dos serviços, a fim de verificar os procedimentos de controle que estão executando, conscientizando-as do compromisso de prestar informações corretas;

VIII - fazer o levantamento por meio de relatórios de acompanhamento das unidades, conciliando as informações e registrando-as no relatório de acompanhamento mensal do contrato, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas, definindo-se, quando possível, o cálculo do desconto das horas ou dias não trabalhados pelos profissionais ou encarregados, como também as penalidades e retenções/glosas aplicadas à contratada nos termos do contrato;

IX - observar a compatibilização das informações referentes ao período abrangido pelo controle de frequência adotado pela contratada;

X - após o recolhimento do diário de frequência dos empregados, elaborado pelo preposto, fazer a verificação do efetivo de pessoal da contratada, em dias e horários aleatórios, anotando as faltas para fins de glosa na fatura e aplicando com severidade as penalidades cabíveis quando o preposto apresentar informações inverídicas;

XI - apurar a reclamação dos empregados do contratado no descumprimento de obrigações previstas no contrato, em acordo, convenção ou dissídio coletivo;

XII - comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados no âmbito do órgão público, requerendo as providências reparadoras;

XIII - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença obriga a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e leva ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados;

XIV - promover periodicamente pesquisa junto ao público usuário para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

XV - avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 1º Em relação ao inciso XV do *caput* do art. 20, proceder-se-á da seguinte forma:

I - o fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

II - o preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

III - a contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

IV – na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

V - é vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o referido dispositivo legal;

VI – o fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 2º Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Subseção III

Das atribuições do fiscal técnico

na fiscalização de serviços de transporte

Art. 21. Na fiscalização dos contratos de prestação de serviços de transporte, além das atribuições constantes nos artigos 11 e 18, ao fiscal técnico do contrato caberá:

I - acompanhar a execução dos serviços a cada viagem realizada, conferindo com o responsável da viagem se a mesma ocorreu dentro da normalidade, e também, se o carro utilizado na viagem estava em bom estado e nas condições previstas em edital, averiguando juntamente com o motorista a quilometragem percorrida na viagem, se havia cinto de segurança, saída de emergência e etc;

II - verificar a documentação da empresa, bem como a documentação do carro que está sendo utilizado na viagem, comparando com a lista dos carros apresentados no contrato ou proposta da licitação;

III - conferir se o número da placa do carro utilizado na viagem é a mesma que a empresa enviou na documentação;

IV - confrontar os preços e quilometragens constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

V - ao verificar a documentação pode-se recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato.

CAPÍTULO III

DOS CUIDADOS E PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I

Da Reunião Inicial

Art. 22. Antes do início da execução contratual, nos contratos de obras, serviços de engenharia, serviços com alocação de mão-de-obra com dedicação exclusiva e serviços ligados à tecnologia da informação e outros contratos de maior complexidade, a critério do Secretário da pasta requisitante ou do fiscal de contrato, será realizada reunião inicial com o preposto ou representante da contratada, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados.

§1º Participarão obrigatoriamente da reunião o preposto ou representante da contratada, o(s) fiscal(is) de contrato e, se for o caso, o gestor de contrato, os técnicos da área requisitante, o servidor ou a equipe de planejamento da contratação e demais interessados que julgar necessários.

§2º A reunião será iniciada com a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§3º Nos casos de contratos com emprego de mão de obra com dedicação exclusiva, será informado à contratada os locais dos postos de trabalho e horários nos quais serão executados os serviços contratados, as condições para acesso às instalações, de transporte, atendimento hospitalar de urgência; o papel do preposto; a definição de cronograma de treinamento para os empregados da empresa contratada alocados na execução dos serviços terceirizados, se previsto no contrato.

§4º Ao final da reunião a contratante deve se certificar de que os representantes da contratada saibam exatamente o que a Administração pretende com a contratação, elaborando, quando necessário, cronograma detalhado (definição de datas e horas específicas para determinadas atividades) a ser cumprido pela contratada.

§5º Deverá ser elaborada a respectiva ata de reunião - modelo sugerido no **Anexo XII** desta Instrução, que será juntada ao respectivo processo, com o registro do horário de início e término, os nomes e assinaturas das pessoas presentes e as funções exercidas por cada um (preposto, procurador, fiscal, gestor etc.).

§6º Poderão ser estabelecidas ainda reuniões periódicas entre o fiscal de contrato e o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo órgão contratante.

Seção II

Das irregularidades nos contratos de obras ou serviços de engenharia

Art. 23. São exemplos clássicos de irregularidades nos contratos de obras ou serviços de engenharia, aos quais os fiscais devem estar atentos:

I - irregularidades concernentes à celebração e à administração de contratos:

a) divergências relevantes entre o projeto básico e o projeto executivo;

b) ausência de aditivos contratuais para contemplar eventuais alterações de projeto ou do cronograma físico-financeiro;

c) ausência de justificativas técnicas e pareceres jurídicos para aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro ou de prazo e para acréscimos ou supressões de serviços;

d) extrapolação dos limites definidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, quando dos acréscimos ou supressões de serviços;

e) alterações de quantitativos sem justificativas técnicas coerentes, especialmente quando são reduzidas quantidades de serviços cotados a preços muito baixos e/ou aumentando quantidades de serviços cotados a preços muito altos, podendo gerar sobrepreço e superfaturamento (jogo de planilha);

f) acréscimo de serviços contratados por preços unitários diferentes da planilha orçamentária apresentada na licitação;

g) acréscimo de serviços cujos preços unitários são contemplados na planilha original, porém acima dos praticados no mercado;

h) execução de serviços não previstos no contrato original e em seus termos aditivos;

i) subcontratação não admitida no edital e no contrato;

j) contrato encerrado com objeto inconcluso;

k) pagamentos adiantados sem previsão contratual;

l) medições após a extinção do contrato;

m) omissão da Administração em multar ou executar a garantia contratual em ocorrências de descumprimento de cláusulas contratuais;

n) prorrogação de prazo sem justificativas jurídica e técnica;

II - irregularidades relativas à execução orçamentária:

não inclusão da obra no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, no caso de execução superior a um exercício financeiro;

ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro corrente;

III - irregularidades atinentes às medições e aos pagamentos:

pagamento de serviços não executados total e efetivamente;

pagamento de serviços executados, porém não aprovados pela fiscalização;

pagamento de serviços relativos a contrato de supervisão, apesar de a obra estar paralisada;

falta de comprovação e conferência pela fiscalização dos serviços executados;

divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;

medições e pagamentos executados com critérios divergentes dos estipulados no edital de licitação ou no contrato;

incoerências nos relatórios de fiscalização;

ausência do devido “Termo de Paralisação” da obra, quando for o caso;

IV - irregularidades concernentes ao recebimento da obra:

ausência de recebimento provisório da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes;

ausência de recebimento definitivo da obra, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

recebimento da obra com falhas visíveis de execução;

descumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para o recebimento da obra;

descumprimento dos prazos de conclusão, entrega e recebimento definitivo, conforme o caso, previsto no contrato e em seus termos aditivos;

omissão da Administração, quando do surgimento de defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal da construtora pela obra;

não realização de vistorias dos órgãos públicos competentes para a emissão do “habite-se”.

Seção III

Dos instrumentos de controle

Art. 24. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Seção IV

Das inconformidades verificadas

Art. 25. No controle das inconformidades, o fiscal designado deverá adotar as seguintes providências:

I - registrar, no relatório de fiscalização, qualquer descumprimento contratual;

II - notificar formalmente a contratada para, no prazo previsto no edital ou contrato, manifestar-se a respeito de qualquer irregularidade cometida ou:

sanar o descumprimento nos prazos de entrega de serviços, produtos e obras;

complementar a entrega dos produtos ou execução dos serviços, quando efetuados em quantidade menor que o solicitado;

efetuar a substituição de produtos, bens e serviços, defeituosos, de má-qualidade, avariados, com marcas divergentes e vencidos nos prazos previstos no instrumento contratual;

regularizar a situação fiscal ou trabalhista;

regularizar qualquer outra situação de descumprimento de cláusula contratual;

III - analisar as justificativas da contratada e submetê-las ao gestor do contrato que, conforme o caso, encaminhará a situação à Comissão de Processo Administrativo em Âmbito Disciplinar, para apuração das ocorrências apontadas;

IV - após o decurso do prazo concedido, caso não tenha havido a correção das irregularidades verificadas ou tenha sido extrapolado o prazo máximo para manifestação, ou para a entrega do

produto/realização dos serviços, os fatos serão submetidos ao gestor para encaminhamento à Comissão de Processo Administrativo em Âmbito Disciplinar;

V - informar o gestor com a brevidade que o caso exigir, apresentando relatório da situação e todos os documentos que comprovem as diligências efetuadas para a solução das falhas detectadas.

Parágrafo único. Deverão ser encaminhadas cópias de todas as notificações ao gestor de contratos, independentemente de terem elas sido saneadas ou não, para fins de arquivamento no processo licitatório.

Art. 26. Em caso de abertura de processo administrativo, será garantido à contratada o direito ao contraditório, ampla defesa e produção de todas as provas em direito admitidas.

Art. 27. A autoridade máxima da entidade com base no resultado do processo administrativo decidirá pela procedência ou não das penalidades a serem aplicadas ao contratado nos termos do instrumento contratual e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1° Caso seja julgada improcedente a aplicação das penalidades, o gestor do contrato encaminhará o processo, com a informação ao setor responsável e ao fiscal do contrato.

§ 2° Caso seja procedente a aplicação de penalidades, o gestor do contrato encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para verificar se foram cumpridos todos os trâmites legais.

Seção V

Da importância do registro de ocorrências na fiscalização

Art. 28. A Lei Federal n.º 14.133/2021 não estabeleceu expressamente todas as atribuições do fiscal de contratos administrativos, contudo, foi taxativa ao prescrever, em seu parágrafo 1º do art. 117, que: "O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados".

§ 1° Esse dispositivo legal deixa claro que a atuação do fiscal de contratos deve se pautar pelo formalismo, ou seja, todos os eventos ocorridos e pertinentes à execução do contrato devem ser devidamente anotados, registrados, formalizados, documentados e anexados ao processo, inclusive com eventuais manifestações da contratada.

§ 2° Essas anotações e documentos têm imensa importância para o processo de fiscalização de contratos, considerando que é por meio deles que são constituídas as provas necessárias para a apuração das responsabilidades das partes contratantes, bem como para eventual necessidade de aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 3° Os registros pertinentes e tempestivos proporcionam ao fiscal segurança profissional e patrimonial, tendo em vista que podem servir para afastar desse agente possíveis responsabilizações administrativa e civil.

§ 4° Dessa forma, é indispensável que o fiscal de contratos adote como rotina a elaboração de relatórios específicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às irregularidades verificadas na execução contratual.

Seção VI

Das vedações

Art. 29. É vedado à Administração ou aos seus servidores, incluindo os fiscais e gestores de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, como:

I-possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II-exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

III -promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada – como demandar a execução de serviços ou tarefas ou solicitarentregas de bensque fogem do escopo do objeto da contratação – mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV-considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais da própria Administração Pública, especialmente para efeito de concessão de diárias, passagens, reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;

V-conceder aos trabalhadores da contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros;

VI - negociar folgas ou compensação de jornada diretamente com os funcionários da contratada;

VII-vincular-se às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

VIII-direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IX - manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros ou combinações sobre alterações diferentes do edital;

X - promover acertos verbais com a contratada;

XI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente.

Parágrafo único. À Administração ou aos seus servidores, incluindo os fiscais de contrato, é vedado interferir nos trabalhos do gestor do contrato, exercendo pressão direta ou indireta para que pratique ato contra expressa disposição de lei ou preceito ético ou seja omisso em relação a dever funcional.

Seção VII

Da responsabilidade subsidiária da contratante nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Art. 30. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas devidos pela empresa contratada se comprovada falha na fiscalização do cumprimento dessas obrigações.

Parágrafo Único. Deve o fiscal de contrato, antes de atestar a boa qualidade dos serviços terceirizados, verificar se os salários foram pagos, se houve entrega do vale transporte, se houve pagamento de férias, dentre outros encargos trabalhistas, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, e emitindo relatórios conforme modelos nos **Anexos VIII e IX**.

Subseção I

Das hipóteses de retenção da garantia e de créditos da contratada

Art. 31. Conforme previsto no § 3º do art. 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Art. 32. Para se resguardar contra dívidas trabalhistas da prestadora de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a contratante poderá adotar os seguintes procedimentos:

I - prever nos contratos e seus aditivos, de forma expressa:

autorização para retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato;

autorização para realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual;

aprovisionamento, em conta vinculada, de valores relativos a férias, décimo terceiro e multa sobre o FGTS;

II - depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

III - fazer constar dos contratos cláusula de garantia que assegure pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada;

IV - caso sobrevenham, durante a vigência contratual, ações trabalhistas promovidas por empregados dedicados ao ajuste, considerando o teor dos pleitos, investigar se há irregularidades no pagamento de verbas trabalhistas, solicitando os documentos correspondentes; comprovada a inadimplência, reter pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas.

Art. 33. A retenção de pagamentos devidos à contratada ou a retenção da garantia contratual após o término da execução do contrato, têm

somente duas destinações possíveis: pagamento à contratada, assim que comprovar que cumpriu suas obrigações, ou pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

Art. 34. Quanto à possibilidade de retenção integral dos valores das notas fiscais ou faturas devidas à contratada, deve-se observar o seguinte:

I - só é admissível nas hipóteses de inadimplemento de obrigações trabalhistas com valores superiores aos devidos pela Administração e de desconhecimento do montante inadimplido;

II - não pode dar-se por prazo indeterminado, à exceção da hipótese de inadimplemento em valores superiores aos devidos à Administração, justamente para não caracterizar enriquecimento ilícito da Administração;

III - como regra, a medida deve ser mantida por prazo suficiente para quantificação das obrigações não adimplidas, após o que deverá ser convertida em retenção parcial.

Seção VIII

Da responsabilidade da contratada

Art. 35. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

Art. 36. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 37. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo levar inclusive à rescisão do contrato.

PARTE III

DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

Seção I

Do recebimento de materiais e serviços

Art. 38. Os procedimentos para recebimento de materiais ou serviços adquiridos pela Administração Pública no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, deverão ser executados pela Comissão de Recebimento cujos membros serão nomeados através de Portaria, conforme disposto neste regulamento.

Art. 39. O recebimento de serviços, bens permanentes e materiais de consumo, em virtude de compra ou de locação de equipamentos, pode dividir-se em provisório e definitivo.

§ 1º Considera-se provisório o recebimento de forma sumária, para verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais.

§ 2º Considera-se definitivo o recebimento após a análise e a avaliação adequada do material ou serviço, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 40. O recebimento provisório não implica a aceitação do serviço ou produto, servindo, principalmente, para aferir a data efetiva da entrega dos bens e transferir a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 41. O recebimento definitivo consubstancia-se na aceitação efetiva do bem ou do serviço contratado, visto que atesta o cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais por parte dos mesmos.

Art. 42. Nenhum produto deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no Sistema Operacional Municipal (e tombamento, em se tratando de material permanente).

Art. 43. São atribuições da Comissão de Recebimento:

I - receber e verificar os preços, marcas, lotes, validade, sanidade, embalagens e quantidades constantes na entrega com a Nota Fiscal e instrumento de contrato, previamente ao ateste da Nota Fiscal;

II - examinar a qualidade do material entregue ou do serviço executado pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

III - verificar se as especificações e o prazo de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - rejeitar o material ou serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

V - expedir termo de recebimento provisório e definitivo, se for o caso;

VI - assinar e carimbar o verso da Nota Fiscal referente a cada mercadoria e/ou serviço recebido e posteriormente encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 44. Quando, para a aceitação do material adquirido ou do serviço executado, for necessário conhecimento técnico em área específica, a

Comissão de Recebimento deverá solicitar à unidade técnica competente ou à Secretaria requisitante a indicação de servidor(es) habilitado(s) para o respectivo exame técnico.

§ 1º O prazo para exame técnico por aquisição referido no *caput* será de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Inexistindo pessoas habilitadas no quadro, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 45. Ocorrendo atrasos na entrega dos bens ou serviços, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar em termo ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso, devendo comunicar o fato ao fiscal do contrato.

Art. 46. Ocorrendo a não aceitação do bem ou serviço por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento comunicará imediatamente ao fiscal do contrato, com as informações necessárias para providências.

Seção II

Do recebimento de obras

Art. 47. Em se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - definitivamente, pelo servidor designado ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Único. O gestor deverá ter atenção especial aos prazos de recebimento provisório e definitivo, com vistas a garantir que estes sejam realizados dentro da vigência contratual.

Art. 48. Após a medição final, o fiscal de contrato realizará o recebimento provisório da obra ou serviço, mediante termo detalhado assinado pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 1º O recebimento provisório constitui um exame prévio, que deve levar em conta se o objeto está de acordo com as condições exigidas no contrato, projetos, especificações técnicas etc.

§ 2º Ao emitir o termo de recebimento provisório, o fiscal deverá realizar vistoria e preencher itens relativos à situação da obra, avaliando a possibilidade de se emitir o termo de recebimento definitivo.

§ 3º Se o termo de recebimento provisório consignar pendências em relação à obra, o fiscal do contrato notificará a contratada, concedendo-lhe prazo razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato, nos termos da legislação específica, limitado, em regra, a 30 (trinta) dias.

§ 4º Caso a contratada não saneie as pendências apontadas, não deverá ser emitido o respectivo termo de recebimento definitivo. Nestes casos, a fiscalização poderá aplicar retenções ou glosas previstas no contrato, ou mesmo encaminhar relatório ao gestor de contrato para abertura de processo administrativo em âmbito licitatório.

§ 5º Ainda, em caso de irregularidade, poderá ser acionada a garantia contratual antes da emissão do termo de recebimento definitivo.

Art. 49. A obra será recebida definitivamente pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo encaminhado ao gestor de contrato, para anexação ao processo licitatório.

Art. 50. A Comissão deverá ser composta por no mínimo 3 (três) membros, preferencialmente lotados na Secretaria Municipal competente, sendo pelo menos um deles engenheiro.

Art. 51. Compete à Comissão de Recebimento de Obras:

I - efetuar vistoria nas respectivas obras públicas do Município de Campina Grande do Sul, elaborando relatório onde serão apontados ou não eventuais defeitos que tenham se manifestado após o recebimento provisório das mesmas;

II - emitir o termo de recebimento definitivo.

Art. 52. Para liberação do termo de recebimento definitivo da obra por parte da Comissão, a contratada deverá estar com todas as certidões fiscais vigentes.

Parágrafo Único. O pagamento do saldo remanescente do contrato e a liberação ou restituição da garantia contratual devem ser efetuados somente após a emissão do termo de recebimento definitivo.

PARTE IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os membros das comissões desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 54. Somente serão pagas as notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contraídas por esta municipalidade, se atestadas pelo responsável do recebimento, conforme designado em portaria, pelo fiscal de contrato e pelo Secretário requisitante, acompanhadas das certidões fiscais vigentes e, quando necessário, dos demais documentos elencados no instrumento contratual.

Art. 55. Os Anexos II a XXXIII tratam-se de materiais de apoio aos gestores e fiscais de contrato, bem como às comissões de recebimento de bens e de recebimento de obras. Constituem-se de planilhas, listas de verificação (*check-lists*) e modelos de memorandos e atas, com sugestões de assuntos, de rotinas e de possibilidades de controle, com o objetivo de servir como ferramenta para auxílio e suporte prático no desempenho das funções atribuídas aos gestores e fiscais na execução dos contratos. Os instrumentos devem ser analisados e ajustados às peculiaridades e necessidades de cada objeto.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2023.

ESTELA CELINA MÜLLER

Controladora Interna

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Coordenador do Setor de Compras e Licitações

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n°. 20, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste, em razão da publicação do Decreto nº. 2.139/2023, que ratifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 07/2023, qual dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão de contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, esclarecer que os anexos referentes a Instrução Normativa Conjunta n.º 07/2023, estão disponíveis em cópia física na sede da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, bem como a cópia digital está na íntegra no site oficial do Município: www.pmcgs.pr.gov.br.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EABE22B8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 168 2023

Extrato de Contrato

Contraton.º 168/2023

ID n.º 2023577

Modalidade: Dispensa 49/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO DE PACIENTES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 022/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, PARA NOVO PROCESSO CONTRATO DE PROGRAMA N° 037/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ: 08.061.295/0001-18. Valor: R$ 2.022.840,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 14 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF027672

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 50 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispensa, nº. 50/2023

Processo nº. 390/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 390/2023, Dispensa, nº. 50/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 EM AMOSTRA SWAB POR SECREÇÃO NASAL NASOFARÍNGEO E SWAB OROFARÍNGEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FARMACIA FARMA FLORIDA LTDA - ME	04.394.210/0001-62	R$ 12.400,00

Campina Grande do Sul, 21/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ABBEA3F9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 99 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.99/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS URBANAS** DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 79/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a Empresa RVS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.070.906/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução do serviço do contrato nº99/2023 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 07/01/2024 a 07/07/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93. Para novo período, o valor do contrato será de R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil), sem reajuste de valor. CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A732C569

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 97 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.97/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS RURAIS** DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 58/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a Empresa RVS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.070.906/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução do serviço do contrato nº97/2023 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 20/12/2023 a 20/06/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93. Para novo período, o valor do contrato será de R$ 235.200,00(duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), sem reajuste de valor. CAMPINA GRANDE DO SUL 08 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B2808E4A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 155 2023

Extrato de Contrato

Contraton.º 155/2023

ID n.º 2023539

Modalidade: Inexigibilidade 66/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE CLIENTES INADIMPLENTES, PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, NO SERVIÇO NEGATIVAÇÃO FINANCEIRA, COM ENVIO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL, SMS E CARTA SIMPLES. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA, CNPJ: 76.583.004/0001-01. Valor: R$ 48.854,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 17 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:835EB5CD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 163 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023- ID N° 2023553

CONTRATANTE: Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com sede à Praça Bento Munhoz Rocha, 30, Centro inscrito no CGC/MF nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BIHL ELERIAN ZANETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7 e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e

CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA – CNPJ n° 24.020.066/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA ANNIBALE FERRARINI, COM ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 5.058,13 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

VALOR: R$ 1.251.767,56 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8A6057C2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 152 2023

Extrato de Contrato

Contraton.º 152/2023

ID n.º 2023534

Modalidade: Tomada de Preços 7/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, NAIRELE ZANETTI COM ÁREA TOTAL DE 474,47,31 M², LOCALIZADA NA RUA CORONEL MONTEIRO, Nº. 270, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA, CNPJ: 20.289.354/0001-05. Valor: R$ 698.529,95. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 1 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:461D6791

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 169 2023

Extrato de Contrato

Contraton.º 169/2023

ID n.º 2023578

Modalidade: Pregão 150/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS PSB E PSE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, CNPJ: 40.192.457/0001-60. Valor: R$ 41.997,20. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02657F83

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 167 2023

Extrato de Contrato

Contrato n.º 167/2023

ID n.º 2023565

Modalidade: Pregão 155/2023. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA AS QUADRAS COBERTAS DAS ESCOLAS ANNA FERREIRA DA COSTA, LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO, MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, JOSÉ EURIPEDES GONÇALVES, NILCE TEREZINHA ZANETTI E ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ: 46.615.867/0001-52. Valor: R$ 14.927,58. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F1FC72FE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT231 2022

Termo de aditivo n°. 1 do contrato nº. 231/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES GRUPOS "A" E "B" DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, decorrente do Pregão n°. 199/2012, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.001/0001-00. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução da prestação de serviços do contrato 231/2022, em mais 12(doze) meses ou seja de 23/12/2023 à 22/12/2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei de 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 99.600,00(noventa e nove mil e seiscentos reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EAD2ACA8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 186 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 186/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Valor: R$ 552.146,56 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Data de abertura: 22 de janeiro de 2024 às 09h00m horas

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F63DA070

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 166 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 166/2023

Processo nº. 319/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 319/2023, Pregão n.º 166/2023, que tem por objeto aREGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO, DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	41.863.541/0001-20	R$ 182.840,00
ILUMIX COMERCIO DE PAINEIS - EIRELI EPP	01.427.232/0001-93	R$ 18.000,00
RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA - ME	11.145.654/0001-20	R$ 95.503,00

Campina Grande do Sul, 21/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D0B4A116

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 51 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispensa, nº. 51/2023

Processo nº. 352/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 352/2023, Dispensa, nº. 51/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA (INSERVÍVEIS), DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	76.483.817/0001-20	R$ 17.586,00

Campina Grande do Sul, 21/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86C05968

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 184 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 184/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA VISTORIA DE COMBATE À ENDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I. DO EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Valor: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Data de abertura: 19 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2E61C3EA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 76 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Inexigibilidade, nº. 76/2023

Processo nº. 400/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 400/2023, Inexigibilidade, nº. 76/2023, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER L3H2, PLACA AIZ9J08, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A.

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$ 6.688,74

Campina Grande do Sul, 21/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA2FA629

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 77 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Inexigibilidade, nº. 77/2023

Processo nº. 401/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 401/2023, Inexigibilidade, nº. 77/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DENOMINADO “PLANEJAMENTO E FASE INTERNA NA NOVA LEI DE

LICITAÇÕES" PARA 40 SERVIDORES, A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NESTE MUNICÍPIO.

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ESCOLAS DE GESTORES PÚBLICOS LTDA	51.484.951/0001-14	R$ 40.000,00

Campina Grande do Sul, 21/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:234CCA4C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO 52 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispensa, nº. 52/2023

Processo nº. 402/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 402/2023, Dispensa, nº. 52/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E MEDIÇÃO PARA TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA	36.665.664/0001-17	R$ 7.253,00

Campina Grande do Sul, 21/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2326B0FF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 185 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 185/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Valor: R$309.612,45 (Trezentos e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)

Data de abertura: 22 de janeiro de 2024 às 09h00m horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B6993E02

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONT 174 2020

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.174/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL) E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE (BILHETAGEM), ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES FORNECIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 86/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MICROSENS S/A inscrita no CNPJ sob nº. 78.126.950/0011-26. Constitui objeto do presente termo aditivo de valor do contrato nº 174/2020 em mais R$ 4.076,16 (quatro mil setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente locação de mais 02(duas) impressoras para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento com fundamento no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3410EBFA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 172 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VIATURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I e I.I. DO EDITAL, realizado em 21 de dezembro de 2023, às 14h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2023.

RONY ZOTTO CARTAXO

Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CE60F965

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 187 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 187/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto por Lote

Valor: R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)

Data de abertura: 23 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:697C97BE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 217 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.217/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DOS SISTEMAS GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - GIT, GESTÃO DE PROCESSOS DE TRÂNSITO - GEPROC E GESTÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO - GIT MOBI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. decorrente da Dispensa n° 44/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19. Constitui o objeto do presente termo aditivo reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC-A, passando de R$ 696.600,00 (seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), para R$ 730.170,90 (setecentos e trinta mil, cento e setenta reais e noventa centavos), como previsto na Cláusula 4ª, item 4.3.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº8.666/93. O valor total despendido com o reajuste do valor contratual através do índice IPCA será na importância de R$ 33.570,90 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos), percentual de 4,819250% relativo ao acumulado do período de mês novembro/2022 a mês outubro/2023 e será aplicado a partir de 14 de dezembro de 2023.

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:85611829

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 188 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 188/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VIATURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA (ITEM DEERTO NO PG Nº. 172/2023), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I e I.I. DO EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Valor: R$ 255.582,72 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Data de abertura: 23 de janeiro de 2024 às09h00min.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C05F363C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 5 2022

Termo de aditivo n°3 do contrato nº.05/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL DA MALHA VIÁRIA URBANA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E CERCO ELETRÔNICO. decorrente do Pregão n° 124/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa WNI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.092.015/0001-40. Constitui objeto do presente termo de aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 05/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/01/2024 a 28/01/2025, com fundamento no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor do Contrato, será de R$ 531.597,72 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) sem concessão de reajuste. Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:35F02DA9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 189 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 189/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço Por item

Valor: R$ 226.287,43 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Data de abertura: 24 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56EF2005

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 010/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º 010/2023

Processo Administrativo n.º 359/2023

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DAS LANCHONETES DO TERMINAL ARY ALVES BANDEIRA E DO PARQUE LINEAR RIO TIMBÚ, AMBOS NO BAIRRO JARDIM PAULISTA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME

LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL, INCLUSIVE ANEXOS,

Entrega dos Envelopes: Até as 09h00m do dia 07 de fevereiro de 2024, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00m do dia 07 de fevereiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Edital estará disponível a partir de 22 de dezembro de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2023

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2DF2F1A1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 11/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 11/2023

Processo nº. 405/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE, LOTE N.º 08, DA QUADRA N.º 4; LOTES N.º 15 E 16, DA QUADRA N.º 18; PARTE IDEAL DO LOTE N.º 16, DA QUADRA N.º 17; TODOS DA PLANTA BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO; PARTE IDEAL DO LOTE 1-B-2, E, ÁREA "E", TODOS DA ÁREA INDUSTRIAL RIACHUELO; LOTE 1-B DA ÁREA INDUSTRIAL POCINHO; E, LOTE A-3A1-B3, DA PLANTA DE SUBDIVISÃO DA ÁREA "A-1", DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS E INDÚSTRIAS, conforme RELAÇÃO constante no ANEXO I deste Edital, destinadas exclusivamente a instalação de empresas com atividades industriais, comerciais, e, prestadoras de serviços, conforme parâmetros gerais apresentados nas consultas prévias emitidas pelo Setor de Urbanismo, que integram o presente Edital, em todos os seus termos, tendo como escopo promover a função social dos imóveis.

Emissão: 21 de dezembro de 2023

Entrega dos Envelopes de Habilitação e de Proposta: Até as 09:00, do dia 20 de fevereiro de 2024, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro - Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: A partir das 09:00h, do dia 20 de fevereiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, sita à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro - Campina Grande do Sul/PR.

O Edital estará disponível a partir de 22 de dezembro de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D0EC07C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 160 2023

Extrato de Contrato

Contrato n.º 160/2023

ID n.º 2023550

Modalidade: Pregão 142/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor: R$ 348.880,68. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 27 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:382C145A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 410 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preçosn.º 410/2023

ID n.º 2023579

Modalidade: Pregão 159/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 20.755.193/0001-06. Valor: R$ 322.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2023.

Bihl Elerian Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D609054D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 411 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 411/2023

ID n.º 2023582

Modalidade: Pregão 156/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, VISITAS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TOKENS USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 43.690.572/0001-52. Valor: R$ 12.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2023.

Bihl Elerian Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EBE504FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2023. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA: MESA DIRETIVA)

SÚMULA: Altera o artigo 21 da Lei Complementar n. 11/2022 que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo do Tenente e dá outras providências, e acresce o Anexo III.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 21 da Lei Complementar n. 11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Poderão ser concedidas as seguintes gratificações pelo exercício de encargosespeciais ao Servidor Público da Câmara Municipal de Campo do Tenente:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro;

II – Encarregado de contratações diretas;

III – Supervisão das sessões ordinárias e extraordinárias;

IV – Membro de Comissão de Concurso Público;

V – Coordenação de Cerimonial.

§1° O desempenho de função gratificada não culmina na modificação da carga horária do servidor designado.

§2° Os valores constantes no Anexo III serão atualizados anualmente pelo INPC.”

Art. 2° Fica acrescido à Lei Complementar n. 11/2022 o Anexo III, com a seguinte redação:

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	R$ 1.000,00
Encarregado de Contratações Diretas	01	R$ 1.000,00
Supervisão das sessões ordinárias e extraordinárias	01	R$ 1.000,00
Membro de Comissão de Concurso Público	01	R$ 600,00
Coordenação de Cerimonial	01	R$ 600,00

Gratificação de Agente de Contratação/Pregoeiro

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: tomar decisões acerca do processo licitatório; acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; dar impulso ao procedimento licitatório, em todas as suas fases, e em observância do princípio da celeridade; promover reuniões; realizar o julgamento de propostas licitatórias, sob qualquer modalidade, inclusive as que ocorrem à conta de dotações de convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; submeter, quando necessário, e encaminhar para a

autoridade competente os processos devidamente julgados, com os respectivos pareceres conclusivos, para homologação; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; responder impugnações, adjudicar e homologar as contratações efetivadas; elaborar relatórios em geral, em especial de controle e gestão dos processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Campo do Tenente, para auxiliar o Diretor Geral no planejamento e elaboração do Plano Anual de Contratação; elaborar o Termo de Referência; realizar todos os atos administrativos necessários a efetivação do processo de contratação de acordo com as normativas vigentes; exercer outras atribuições estabelecidas na normativa vigente; desenvolver o trabalho com responsabilidade, dinamismo e espírito de equipe.

REQUISITOS: seja servidor do quadro de pessoal efetivo; exercer atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível; e não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Encarregado de contratações diretas

ATRIBUIÇÕES: executar os procedimentos relativos à fase interna das contratações diretas e licitações; elaborar o Termo de Referência nas contratações diretas; executar os procedimentos pertinentes ao processo de compra de bens e serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021; executar os procedimentos pertinentes ao processo de contratação, de acordo com as normativas internas e de regulamentação editadas pela Câmara Municipal de Campo do Tenente; realizar cotações e pesquisas para formação de preços para subsidiar o Termo de Referência e o Edital de Licitação; realizar cotações e pesquisas e formação de preços para subsidiar o Termo de Referência e os Processos de compra direta por Dispensa ou por Inexigibilidade; realizar cotações e pesquisas de preços em sítios na internet, plataformas específicas e demais banco de dados afins, voltados para o registro e referenciamento de preços; elaborar relatórios em geral, em especial de comparativos e de preços executados para subsidiar a Direção Geral na elaboração do Plano Anual de Contratação; subscrever minutas de Editais, Declarações, Anexos, Contratos, Aditivos e demais modelos de instrumentos jurídicos aplicados nos processos de contratação pública; realizar todos os atos administrativos necessários a efetivação do processo de contratação de acordo com as normativas vigentes; desenvolver o trabalho com responsabilidade, dinamismo e espírito de equipe.

REQUISITOS: seja servidor do quadro de pessoal efetivo; exercer atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível; e não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Gratificação de Supervisão das sessões ordinárias e extraordinárias

ATRIBUIÇÕES: Coordenar os serviços do Plenário, com controle do tempo de fala no transcorrer das sessões; prestar assistência aos vereadores nas atividades plenárias; dar assessoria à Mesa e aos Vereadores por ocasião da realização de sessões plenárias, observando o fiel cumprimento do Regimento Interno, das Constituições Estadual e Federal, da Lei Orgânica e dos demais dispositivos legais vigentes; organizar em livro próprio os termos de posse e de declaração de bens dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito; controlar os prazos de autógrafos das proposituras aprovadas, a serem enviados ao Executivo até sua promulgação; dar andamento aos processos legislativos que tramitam na Câmara; entre outras atribuições correlatas.

REQUISITO: ser servidor do quadro de pessoal efetivo.

Gratificação de Membro de Comissão de Concurso Público

ATRIBUIÇÕES: Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público; fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada; analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público; julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada; receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas; responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada; realizar publicações quando o edital exigir; aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso; homologar o resultado final do concurso público.

REQUISITO: ser servidor do quadro de pessoal efetivo.

Gratificação de Coordenação de Cerimonial

ATRIBUIÇÕES: Organizar, promover e executar as Sessões Solenes no âmbito do Poder Legislativo, bem como as Sessões Solenes de Instalação das Legislaturas da Câmara Municipal e de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito; cumprir as normas do Cerimonial Público, bem como zelar pela observância dos princípios norteadores da ordem geral de precedência do Legislativo; cumprir o calendário das solenidades oficiais do Poder Legislativo, acompanhando os Decretos Legislativos referentes às mesmas; acompanhar o Presidente da Câmara, ou seu representante indicado, nos diversos eventos internas e externas, atos oficiais e protocolares e visitas institucionais, organizando sua recepção, pronunciamento e retorno, quando convocado; assegurar a devida publicidade às Sessões Solenes, antes, durante e após as mesmas, a elas conferindo caráter público; zelar pela apresentação dos símbolos e dos ambientes de solenidades, realizando visita de precedência quando necessário, e observando se possuem as condições e a estrutura indispensáveis; providenciar e organizar os materiais necessários à realização das Sessões Solenes, tais como Convites e Placas Condecorativas, efetuando sua guarda até a entrega aos homenageados; elaborar os roteiros das cerimônias oficiais, submetendo-os à Presidência, de forma a cumprir os protocolos e o Cerimonial Público; nas solenidades, identificar homenageados, autoridades e convidados, a fim de elaborar a nominata; organizar a composição das mesas de honra e de trabalho, providenciando a reserva dos assentos, observada a ordem de precedência própria do Poder Legislativo; desempenhar a função de Mestre de Cerimônia nas Sessões Solenes.

REQUISITO: ser servidor do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 19 de dezembro 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BB7AE28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226//2023

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 209, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, COM A ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELA ERRATA DE PORTARIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/11/2023, EDIÇÃO Nº 2903a.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, temporariamente, o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, instaurado pela Portaria nº 209/2023, de 17/11/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, na data de 21/11/2023, edição nº 2902, e ainda de acordo com a Errata de Portaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Município do Paraná, no dia 22/11/2023, Edição nº 2903a.

Art. 2º. A suspensão a que refere o art. 1º, deve-se ao período concessivo de férias de um membro integrante da Comissão Processante, o servidor Javel Jaime Valério, pelo período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Campo do Tenente, (PR), 21 de dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:13F7ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.

O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 21 de Dezembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
3	ANA LUISA RIBAS PINTO

Campo do Tenente, PR, em 21 de Dezembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- PIS/PASEP
- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- **Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;**
-

Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•

02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•

Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•

Certidão de antecedentes criminais;

•

Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•

Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•

Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•

Carteira trabalho

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.

DECLARAÇÃO

EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)

2 – (bem) .....R$ (avaliação)

3 – (bem) .....R$ (avaliação)

(....)

Campo do Tenente (data)

(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 21 de Dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:206E3FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.

O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 21 de Dezembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

TECNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
6	LUCIANA SANTOS DE SOUZA
7	DAIANA SARA DOS SANTOS

Campo do Tenente, PR, em 21 de Dezembro de 2023

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•

Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•

Comprovante de endereço;

•

Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•

Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•

Certificado de Reservista (homens);

•

Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•

Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•

Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•

PIS/PASEP

•

Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•

Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•

Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•

Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•

Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•

02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•

Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•

Certidão de antecedentes criminais;

•

Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•

Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•

Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•

Carteira trabalho

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de ********(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.

DECLARAÇÃO

EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)

2 – (bem) .....R$ (avaliação)

3 – (bem) .....R$ (avaliação)

(....)

Campo do Tenente (data)

(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 21 de Dezembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:60739964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023 - VENCEDOR

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2023

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Concorrência Nº. 2/2023	13/11/2023	Contratação de pessoa jurídica para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra: Pavimentação asfáltica, revestimento em CBUQ, área total trezentos e cinquenta e um metros e setenta cm, Rua Avelino Ribas.	- Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda	R$ 709.716,80

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:347C6D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 4/2023 - VENCEDOR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 4/2023.

A Comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 4/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada pela empresa vencedora, decidiu pelo seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR R$
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 2.525.182,22 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campo do Tenente, 21 dezembro de 2023

Presidente da comissão : Dilma de Lima

Membros da comissão: Eduardo do Rocio Thimotheo

Edvaldo Dias dos Santos

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:75B5E3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477/2023

Exonera a pedido ANTONIO MENEGUSSO NETO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Solicitação contida no protocolo 6986/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** o servidor **ANTONIO MENEGUSSO NETO,** mat 2599 do cargo comissionado de Ass. Pub I Símbolo AC5, a partir de 21/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A0656788

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 92/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE TURN KEY PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA

CNPJ: 15.103.354/0001-39

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a elaboração, o fornecimento de materiais e equipamentos e a execução, pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, do Projeto de Eficientização da Iluminação Pública do Município de Campo Magro, aprovado pela COPEL DIS na CHAMADA PÚBLICA 006/2022, com recursos financeiros oriundos do PEE, com a implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica nas dependências do CONTRATANTE, de acordo com o Resumo do Projeto aprovado pela COPEL DIS (Anexo I).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: §1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo assinado por ambas as PARTES.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: §2. O prazo de execução do PROJETO objeto deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data de reunião de Kick-off do PROJETO a ser realizada entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e a COPEL.

§3. Este prazo também poderá ser prorrogado mediante celebração do competente Termo Aditivo assinado por ambas as PARTES.

DATA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9B985B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2023, ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 23/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55

OBJETO: Aquisição de material educativo ambiental para utilização pelas Escolas Municipais.

DO VALOR: R$ 37.278,40 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:47EA7FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de absorventes higiênicos externos, a serem distribuídos para as pessoas/famílias em situação de "Vulnerabilidade Social" deste Município, moradores de rua, mulheres vítimas de violência e atendimentos do conselho tutelar, suprindo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/01/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 21 de Dezembro de 2023.

HERICK VILELA

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:48D5AE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394/2023

21/12/2023

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.749 de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Candói, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de

Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° o Plano Municipal de SAN deverá:

Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero; · VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será integrada pelos mesmos representantes governamentais, titulares e suplentes do CONSEA, de que trata o Decreto Municipal nº 392/2023, bem como, suas eventuais alterações e substituições, ficando observado que: A presidência será exercida pela secretaria Municipal de Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto municipal nº 348 de 29 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BD641701

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 4.620/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 4.620/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 074/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 328/2022, do Pregão Presencial nº 143/2022 e Processo Licitatório nº 4.534/2022, para reajuste salarial da categoria profissional das merendeiras e cozinheiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2023/2025 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000092/2023.

Parágrafo único. Trata-se do reajuste do salário da categoria dos profissionais abrangidos pela contratação (merendeiras e cozinheiros), e dos demais custos do fornecedor, impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA REPACTUAÇÃO

O contrato ficou repactuado na data-base de **dezembro de 2023**, com aumento de **R$ 3.751,56** (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) nos nove meses restantes.

Parágrafo único. O valor mensal das funções de cozinheira e merendeira foi reajustado respectivamente para R$ 3.431,37 e R$ 3.317,68, e o valor global do contrato passou de R$ 75.986,52 para R$ 79.738,08.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, a serem executadas no mês de dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024, importam em **R$ 1.250,52** e terão suporte nos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na dotação relacionada a seguir, e o restante na sua correspondente a constar na LOA para o exercício de 2024:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)

001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1400 00000 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.

§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **Sibeli Skoropad Costa** como contratado e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:747B591B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 406/2023 DATA: 21-12-2023

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Roseclei de Fatima de Oliveira**, RG. nº 9.844.025-9/PR., ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9C7F7656

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA 032 2023 E EXT. CONTRATO 560 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 032/2023

P. Adm. n. º 299/2023.

Solicitação n. º 555/2023.

Dispenso a licitação, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com fundamento no art. 24, inciso II, art. 26, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,*** com sede na Quadra 40, 16, Setor Central, CEP: 72.405-400, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob n. º 01.344.239/00001-41, para a confecção do mascote da reciclagem e coleta seletiva do município de Capitão Leônidas Marques/PR, adquirido através de Convênio com a Itaipu Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 560/2023.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 032/2023.

P. Adm. n. º 299/2023.

Solicitação n. º 555/2023.

***Fundamentação*:** art. 24, inciso II, art. 26, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de 02 (duas) fantasias do mascote da reciclagem e coleta seletiva do município de Capitão Leônidas Marques/PR, adquirido através de Convênio com a Itaipu Binacional nº 4500069471- 2023.

VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ ***9.000,00 (nove mil reais).***

PRAZO: A Contratada deverá proceder à entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo às disposições legais.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

962 – 07.002.18.541.1091.1640.4.4.90.52.00;

* . Para realização da Contratação ficam indicados os recursos orçamentários acima, do exercicio atual (2023). No entanto, ultrapassado este período, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente ao próximo exercício (2024).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:235CD2F1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 133 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023.

Processo ADM. nº 298/2023

Solicitação n. º 523/2023

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material diversos de consumo, tais como expediente, aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para projetos e oficinas realizados pela Sec. Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento ao memorando requisitório n. º 037/2023.

Valor estimado da licitação: R$ 118.758,20 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.01.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.01.2024.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E5360966

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 402/2023

DECRETO Nº 402/2023

DATA: 18.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obra Infraestrutura e Serviços Públicos

06.02 – Departamento de Serviços Públicos

15.452.1010.2.124 – Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo e Limpeza Pública

Fonte: 2.504 - Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

06.03 – Coordenadoria de transporte e Infraestrutura C M Frota

26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários

Fonte: 2.504 - Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.06 – Divisão de Proc Educacionais - MDE/FNDE-UNIÂO

12.361.1047.2.164 - Manutenção do Programa Salário Educação - Ens. Fundamental

3.3.90.32.00.00 Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 40.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

09.01 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania

10.01 – Divisão de Gestão Social

08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Social

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obra Infraestrutura e Serviços Públicos

06.002 – Departamento de Serviços Públicos

15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública

Fonte: 2.504 - Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.06 – Divisão de Proc Educacionais - MDE/FNDE-UNIÂO

12.361.1047.2.164 - Manutenção do Programa Salário Educação - Ens. Fundamental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

12.361.1047.2.165 - Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil Pré-Escola

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

09.01 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania

10.01 – Divisão de Gestão Social

08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:DE98238E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 407/2023

DECRETO Nº 407/2023

DATA: 21.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 29.061,22 (Vinte e nove mil sessenta e um reais e vinte e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

09.01 – Divisão de Esporte e lazer

Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras

27.812.1073.1.124 – Revitalização e Modernização Ginásio de Esportes

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 29.061,22

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

06.02 – Departamento de Serviços Públicos

26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários

Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 29.061,22

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3D253F10

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

REF.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2022.

CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 692/2022.

Fundamentação:

Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.

Que entre si celebram, de um lado:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*

LOCADOR: VALDIR FONTANELLA, portador do CPF sob n. º 176.364.269-00, RG sob n. º 1.133.381-8 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Gralha Azul, 14, São Gabriel, município de Capitão Leônidas Marques- Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 22 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais) referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência, sendo um valor mensal de RS 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 22 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Locatário

VALDIR FONTANELLA

Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4EF72715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 116/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 509/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ODAIR FRANCISCO FARINA*, e de outro lado a empresa ***CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA***, sita à Rua Luiz Segundo Rossoni, 355, Centro, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.901-170, inscrita no CNPJ sob n. º 11.606.767/0001-85, neste ato devidamente representada pela, Senhora *KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO*, portadora do CPF sob n. º 072.521.789-86. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão

contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais/insumos médico hospitalares, visando atender as necessidades e demandas do Centro de Saúde Municipal e suas respectivas unidades, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 41.145,00 (quarenta e um mil cento e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA

Secretário Municipal de Saúde

CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:97D515F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 204/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 693/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PIRAPO TRANSPORTES LTDA*** com sede na Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 72, Centro, em Atalaia, Estado do Paraná, CEP: 87.630-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.655.605/0001-83, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *PAULO CESAR TRASSI,* portadora do CPF sob n. º 522.984.009-97. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 22.06.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

PIRAPO TRANSPORTES LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:142AB969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 125 2023

PORTARIA N. º 775/2023 de 21.12.2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 125/2023 de 21.12.2023,** destinado a aquisição de equipamentos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para adequar as Unidades de Estratégia Saúde da Família do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, **Programa de Qualificação da Atenção Primária,** da Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento as Resoluções SESA Nº 773/2019 e n. º 860/2022, conforme memorando n. º 098/2023-SMS. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA*** com o item n. º 13 no valor de R$ 6.200,00 – ***CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA*** com o item n. º 03 no valor de R$ 10.800,00 – ***B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS*** com os itens n. º 17, 18 e 19 no valor de R$ 24.899,99 – ***STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*** com os itens n. º 14 e 15 no valor de R$ 5.254,94 – ***ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 05, 08, 09 e 16 no valor de R$ 13.922,89 – ***EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 06, 07, 20, 22

e 23 no valor de R$ 11.518,83 – ***MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA*** com os itens n. º 01, 02 e 21 no valor de R$ 16.449,92 – ***ASYS TECNOLOGIA LTDA*** com o item nº 10 no valor de R$ 20.985,00 – ***INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA*** com o item nº 11 no valor de R$ 18.463,95 **–** ***MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA*** com o item nº 04 no valor de R$ 8.795,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 137.290,52 (cento e trinta e sete mil duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

Odair Francisco Farina

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS

N. º 550/2023 ao 559/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 125/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CIRURGICA OURO VERDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS, STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, ASYS TECNOLOGIA LTDA, INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA e MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para adequar as Unidades de Estratégia Saúde da Família do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, **Programa de Qualificação da Atenção Primária,** da Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento as Resoluções SESA Nº 773/2019 e n. º 860/2022, conforme memorando n. º 098/2023-SMS.

VALOR: R$ 137.290,52 (cento e trinta e sete mil duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: *** 788 – 13.001.10.301.1077.1131.4.4.90.52.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D4325C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2022 PROCESSO INTERNO Nº 229/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA , CNPJ 15.007.470/0001-54**
Objeto:	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo-linha pesada (ônibus e caminhões) da frota Municipal
Vigência do Contrato:	20/12/2023 à 20/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 356.284,25 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6AC2DFF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0115/2022 PROCESSO INTERNO Nº 225/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA , CNPJ 15.007.470/0001-54**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato:	20/12/2023 à 20/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 12.561,46 (doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária

24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 301494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 306018 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 301494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 300557 - MATERIAL DE CONSUMO

31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 300557 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 301494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 306018 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.001.27.812.0362.2.491.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal – Contratante

EDSON L. CORREA PECAS LTDA

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:951D088D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2022 PROCESSO INTERNO Nº 216/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR 32194937854, CNPJ 43.247.050/0001-80**
Objeto:	Prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores
Vigência do Contrato:	20/12/2023 à 20/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 18.909,52 (dezoito mil, novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

Dotação Orçamentária

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.001.04.092.0331.2.401.3.1.90.16.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.008.04.122.0331.2.497.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.361.0501.2.498.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 300943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 300947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR 32194937854
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C1FC43DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2022 PROCESSO INTERNO Nº 216/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto:	Prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores
Vigência do Contrato:	20/12/2023 à 20/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 9.900,60 (nove mil e novecentos reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.001.04.092.0331.2.401.3.1.90.16.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.008.04.122.0331.2.497.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.361.0501.2.498.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 300943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 300947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:08492245

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2022 PROCESSO INTERNO Nº 216/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TEREZA PNEUS LTDA., CNPJ 01.179.914/0001-24**
Objeto:	Prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores
Vigência do Contrato:	20/12/2023 à 20/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 9.279,50 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.001.04.092.0331.2.401.3.1.90.16.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.008.04.122.0331.2.497.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.361.0501.2.498.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 300943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 300947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TEREZA PNEUS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:70993535

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023 CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 PROCESSO INTERNO Nº 173/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA – CPF Nº 18.645.436/0001-01**
Objeto	Contratação de empresa para obra de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	21/12/2023 à 21/12/2024
Valor Contratual	**R$ 229.323,54 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.001.28.846.9997.0.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22.001.04.131.0331.2.446.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0564FBCD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023 CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 PROCESSO INTERNO Nº 175/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA – CPF Nº 18.645.436/0001-01**
Objeto	Contratação de empresa para obra de ampliação e construção de quadra do CMEI Marinha Fogaça Oliveira
Vigência do Contrato	21/12/2023 à 21/12/2024
Valor Contratual	**R$ 1.205.206,11 (um milhão, duzentos e cinco mil, duzentos e seis reais e onze centavos)**

Dotação Orçamentária

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.001.28.846.9997.0.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22.001.04.131.0331.2.446.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal – Contratante
MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0645F3F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 PROCESSO INTERNO Nº 169/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA – CPF Nº 18.645.436/0001-01**
Objeto	Contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão SESA - Porte 3
Vigência do Contrato	21/12/2023 à 21/12/2024
Valor Contratual	**R$ 1.597.751,20 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária

31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.51.00.00. - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal – Contratante
MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3493DE8B

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 068/2023-DP.

SÚMULA: Retifica o Decreto nº. 067/2023-DP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º. **REVOGAR,** a composição das seguintes comissões:

a) Comissão de Festas e Eventos;

b) Comissão de Sindicância; e

c) Comissão de Procedimentos Administrativos.

Artigo 2º. Ficam revogadas as nomeações de membros e suplentes designados para as comissões citadas acima.

Artigo 3º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Carlópolis, 21 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:2E3F97E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Modalidade: Concorrência **Nº 2/2023**

Processo Administrativo nº: 168/2023

Tipo: Concessão

Objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO - IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MADEIRA, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009, 39/2017 E 291/2023.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 06/02/2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2BBB55F0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

Modalidade: Concorrência **Nº 3/2023**

Processo Administrativo nº: 169/2023

Tipo: Concessão

Objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO - IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS, PRODUTOS DE CONCRETO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009, 39/2017 E 291/2023.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 06/02/2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7EF6A649

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

Modalidade: Concorrência **Nº 4/2023**

Processo Administrativo nº: 170/2023

Tipo: Concessão

Objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO - IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATORIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, ALÉM DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009, 39/2017 E 291/2023.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 06/02/2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:32B6BA7D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

Modalidade: Concorrência **Nº 5/2023**

Processo Administrativo nº: 171/2023

Tipo: Concessão

Objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO - IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FACÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, FACÇÃO E CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; ALÉM DE FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009, 39/2017 E 297/2023.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 06/02/2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A25A5133

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA:

EMPRESA: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA

CNPJ: 09.176.237/0001-00

ENDEREÇO: Rodovia Juares Domingos Vicari, SC 492, KM 1,7, Maravilha/Santa Catarina, CEP 89.874-000.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PARA O CLUBE DA TERCEIRA IDADE.

PREÇO: R$ 15.543,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta e três reais).

PRAZO INSTALAÇÃO: O prazo é de até 90 dias após emissão do contrato.

Catanduvas - PR, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5A8F737E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 350/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ART PLACA LTDA**, estabelecida na Rua Sobradinho, Nº 820, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.285.591/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 350/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 66/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 30 dias, passando a vigorar até 08 de janeiro de 2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 08 de dezembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Art Placa Ltda

SIDENEI ANTONIO DE PAULA BIFF

Representante Legal

CPF: 810.013.631-91

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E99A9EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº1737/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor FERNANDO VON DER OSTEN ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO lotado na Procuradoria Geral Municipal referente período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022 para usufruir a partir de 08 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de Dezembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6273170A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 330-2023

DECRETO Nº330/2023

Declara a Vacância do cargo em razão da exoneração por pedido a Servidora Ana Paula Trautmann Bresolin.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Declara a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupada pela servidora Ana Paula Trautmann Bresolin, em razão da exoneração por pedido, a partir de 21 de Dezembro de 2023, conforme Protocolo n°54862/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E1E6458C

GABINETE
DECRETO 328-2023

DECRETO 328/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2023, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2023, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

02 - Governo Municipal

02.001 - Gabinete do Prefeito

02.001.0004.0122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3190130000 - Contribuições patronais

R$ 15.000,00

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3190130000 - Contribuições patronais

R$ 70.000,00

3190030000 - Pensões do RPPS e do militar

R$ 30.000,00

3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares

R$ 45.000,00

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R$ 10.000,00

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil

R$ 40.000,00

07 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0364.0011.2053 - Faculdade Municipal de Meio Ambiente - FAMA

3190130000 - Contribuições patronais

R$ 40.000,00

08 - Secr.municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.m.o.v.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil

R$ 40.000,00

Total: R$ 290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3390140000 - Diárias - civil

R$ 10.000,00

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R$ 280.000,00

Total: R$ 290.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 21 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7BC4E94E

GABINETE
DECRETO N° 331/2023

DECRETO Nº331/2023

Exonera a pedido, o servidor João Aureo Pacheco, do cargo de Secretário de Obras e Viação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor, **João Aureo Pacheco,** do cargo de Secretário de Obras e Viação, a partir do dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°04/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:7A381E3C

GABINETE
DECRETO 329-2023

DECRETO: 329/2023

Errata

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2023, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 2.381,93 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2023, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.381,93 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.001 - Administração S. M. A.

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

3390930000 - Indenizações e restituições

R$ 2.381,93

Total: R$ 2.381,93

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

896 - MAPA - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGÍCOLAS

R$ 2.381,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, com seus efeitos legais na data de 18/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 21 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:13495A12

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº78/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: "Contratação de serviços de topografia e geotécnica para atender às necessidades do município de Clevelândia, estado do Paraná.".

O município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público:

1. Considerando pedido de Esclarecimento e resposta do Departamento De Engenharia, fica **SUSPENSO** a data de abertura do certame, o qual inicialmente aconteceria no dia 11/01/2024, às 08:30 horas, para ajustes no edital.

Clevelândia, 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9CAECE14

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 164

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023 - PROCESSO Nº. 139/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento das minutas de regulamentos para implementação no âmbito

municipal da nova lei de licitações 14133/2021, incluindo treinamento e assessoria.

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais do mês anterior ao do pagamento

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 20/12/2023 até 20/02/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 20/12/2023 até 20/03/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023.

Clevelândia, 21 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B41C8457

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO VIP DIESEL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 116/22, DE 15/12/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/20, DE 09/11/2022, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Mecânica Vip Diesel Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 19/12/2023 a 18/12/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19/12/2022 a 18/01/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

Clevelândia, 21 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:73C256BE

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 09 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, através do Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designado pela Portaria nº.004/2023, de 17/01/2023), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação no dia **11/01/2024**, às **09:00** min, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual tem por objeto a **execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), nas ruas do Bairro Bom Jesus no total de 5981,33 m² de área, em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, orçamento, BDI, Cronograma Físico Financeiro e projeto técnico em anexo**. O valor máximo desta licitação importa em **R$ 1.662.883,91** (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

Clevelândia, 21 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ MODENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:61E8309E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1754/2023

LEI N.º 1754, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Colombo a cultura Hip Hop com todas as suas manifestações artísticas e dá outras providências

Art.1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial Municipal a Cultura Hip Hop com todas as suas manifestações artísticas.

Parágrafo Único. Emtemde-se por "patrimônio cultural imaterial" as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, nos termos definidos na Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.

Art. 2º. As manifestações artísticas da cultura Hip Hop de que trata o art. 1º, são:

I - Breaking: é um estilo de dança que envolve muitos giros, saltos, criatividade e acrobacia e os praticantes dessa dança são chamados de b-boys e b-girls;

II - Graffiti: é um tipo de arte urbana caracterizado pela produção de desenhos em locais públicos como paredes, edifícios, ruas, etc;

III - RAP: é uma mistura de ritmos intensos, com rimas poéticas, integrando o contexto social, cultural e político de onde está inserido.

IV - Disc Jockey (DJ): é uma figura que seleciona diversas músicas trabalhando suas coposições para apresentá-los nos eventos e danceterias;

V - Batalha de Rima: é uma modalidade do Hip Hop que consiste em um duelo de MCs onde acontecem rimas improvisadas;

VI - Mestre de Cerimônias (MC): É uma pessoa responsável por deixar os convidados entretidos, num evento, é muito usado antes de shows de rap e batalhas de rima;

VII - Beatbox: vem do inglês caixa de batida, e refere-se à percussão vocal do hip-hop, arte de reproduzir sons de bateria e efeitos eletrônicos com a voz, boca e nariz;

VIII - Slam (declamação e batalha de poesias): pode ser compreendido como um fenômeno social, cultural e artístico que reúne juventude, poesia autoral, e performance e competições ou "batalhas" poéticas que têm se propagado pelo Brasil nos últimos onze anos;

IX - Popping: é um estilo dentro das danças urbanas do movimento Hip Hop;

X - Locking: é um precursor das danças urbanas, os movimentos realizados são muito rítmicos e sincronizados com a música;

XI - Freestyle: é o conjunto das danças sociais afro-latino-americanas e suas variações;

XII - Outras manifestações possíveis.

Art. 3º. Compete ao Poder Público do Município de Colombo assegurar a esse movimento a realização de suas manifestações, como eventos, festas, reuniões, ações de divulgação, formação rodas de conversa, capacitação e realização de debates, ligadas às modalidades artísticas características da cultura Hip Hop do Município de Colombo, sem quaisquer regras discriminatórias, assegurando o mesmo tratamento dado a outras manifestações da mesma natureza.

Parágrafo único. As escolas de rede pública de ensino e as unidades de internação de menores infratores podem realizar atividades sobre a cultura Hip Hop, tal como oficinas, debates e aulas temáticas de acordo com sua conveniência e oportunidade.

Art. 4º. Qualquer ação discriminatória, preconceituosa e desrespeitosa, seja de natureza social, racial, cultural ou administrativa, contra o movimento Hip Hop, submeter-se-á às penas da Lei.

Art. 5º. Os artistas do movimento Hip Hop são considerados agentes da cultura popular e, como tal, devem ter seus direitos respeitados.

Art. 6º. Os assuntos relativos a esse movimento sociocultural são de competência da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude bem como dos demais órgãos Ligados à cultura, que devem disponibilizar espaços para apresentações e promover a conscientização sobre os direitos do movimento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E2D72B15

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1755/2023

LEI N.º 1755, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública a Associação Segunda Casa.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Segunda Casa, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida São Gabriel, 526, Bairro Campo Pequeno, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 35. 784.452/0001-96.

Art. 2º A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente da Prefeitura, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em qualquer órgão de imprensa local.

Art. 3º Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública, se a Entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;

IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B390FAB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1756/2023

LEI N.º 1756, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a capacitação destinada aos profissionais da educação para prevenirem a violência contra os alunos.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Colombo a capacitação destinada aos educadores, professores, pedagogos, diretores, orientadores e outros profissionais da rede municipal de ensino, para detectarem possíveis focos de violência doméstica contra alunos e viabilizarem ações preventivas.

Art. 2º A capacitação será ministrada com base nos seguintes objetivos:

I - implantação de campanhas educativas com objetivo de prevenção e combate à violência física e moral;

II - promoção do respeito aos direitos humanos;

III - criação e fortalecimento de mecanismos de acompanhamento e monitoramento das situações de violências nas escolas;

IV - garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para viabilizar a construção da cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

V - desenvolver uma ampla campanha por uma Cultura de Paz e Não-Violência;

VI - capacitação para abordagem da temática da gestão de conflitos e da não-violência e convivência escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21 de dezembrode 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D2C596EA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 983/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 19/12/2023. Edição 2922.

Onde lê-se: Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **ADIANE DA ROSA BONFIM,** inscrita no RG n.° 9.746.107-4, CPF n.º 072.959.399-11, matrícula n.º 13.938, do cargo de Professora, com carga horária de 20h semanais, lotada na Escola Municipal Cristóvão Colombo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de janeiro de 2024.

Leia-se: Art. 1º- Comunicar o retorno dalicença sem vencimentos da servidora pública municipal **ADIANE DA ROSA BONFIM,** inscrita no RG n.° 9.746.107-4, CPF n.º 072.959.399-11, matrícula n.º 13.938, do cargo de Professora, com carga horária de 20h semanais, lotada na Escola Municipal Cristóvão Colombo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Colombo

Em 21 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CADC5F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 995/2023

PORTARIA N.º 995/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2023, Processo Licitatório - Pregão Presencial n.º 111/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada "Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento da Usina de Asfalto com Mão de obra e Fornecimento de Peças Genuínas ou Originais de Fábrica para o equipamento da Usina de Asfalto Marca TEREX Modelo UD2050", por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme segue:

Fiscal de Contrato:

Carlos José de Souza - RG n.° 3.091.685-9, CPF n.° 456.405.729-49.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 21 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3B2B994F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 994/2023

PORTARIA N.º 994/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato, CONTRATO N° 612/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023) CONTRATO N° 613/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023), Processo Licitatório - Pregão Presencial n.º 132/2022, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:

Elton Aragão - RG n.° 6.294.381-5 SSP/PR, CPF n.° 022.442.429-78.

Diversas Secretarias .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 21 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A579BF98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 004/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO	TERMO ADITIVO N.º 004 DO CONVÊNIO N.º 04/2021
PARTES:	Município de Colombo/PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Colombo
OBJETO:	O objeto do presente convênio é a integração das partes signatárias visando, em regime de colaboração recíproca, proporcionar aos portadores de necessidades educacionais especiais matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Colombo (Mantenedora da Escola Especial Santa Gema Galgani), o atendimento ao processo de ensino/aprendizagem e a valorização de suas capacidades.
ADITIVO	Através do presente aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo do Termo de Convênio de n.º 004/2021, mantendo-se as demais disposições consignadas em seus aditivos.
PRAZO	O presente termo prorroga o prazo de vigência para 31/12/2024.
DATA	13/12/2023
ASSINATURA:	Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal Alcione Luiz Giaretton – Secretário Municipal de Educação Virginia Lane dos Santos Castro Briche – Presidente - APAE/Colombo

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F0EF38E9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a DECRETO n.º 078/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2909de 30/11/2023,

Onde se Lê: "**Art.2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II – provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais)".

Leia se: "**Art.2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais)".

Paço Municipal de Colombo

Em 21 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0994A9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 992/2023

PORTARIA N.º 992/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão da servidora **ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH,** inscrita no RG n.º 8.777.554-2, CPF n.° 039.455.839-18, para atuar como Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com ônus para o órgão de destino, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 20 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8E8CEB63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 050/2023

EXTRATO N.° 050/2023 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: Município de Rio Branco do Sul/Pr.

CESSIONÁRIO: Município de Colombo

OBJETO: Renovação da Cessão Funcional da Servidora **ANDREIA SOUZA DA SILVA**

PRAZO: de 01/01/2024até 31/12/2024

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 15 de Dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4C516729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023 AO CONTRATO 566/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019.

Processo: 38233/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada:INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.468.894/0001-62.

Fiscalização: Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica, telefonia e de fibra óptica nos Prédios Públicos do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) que integra o edital.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de vigência por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 19 de dezembro de 2023à18 de dezembro de 2024.

Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 106.740,00(cento e seismil setecentos e quarentareais).

* Aplicou-se o índice de correção pelo IPCA-E (IBGE) de 1,0427% alterando o valor unitário de R$ 102,36 para R$ 106,74.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na LOA 1689/2022.

Local e data da emissão: Colombo, 18de dezembro de 2023.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:03465FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 590/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:ADEMAR ANTÔNIO CAVALI, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.883.029-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 976.372.899-15.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:417A7440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 591/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:ADILETE DO PERPÉTUO LAZARINE CAVALI, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 4.991.328-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 015.464.949-01.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação

Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:21FF69BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 594/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:ARIELSON JACOB CAVALI, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.870.977-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.916.459-23.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1BE8CA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 598/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:CLÁUDIO ELIEZER BONTORIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.953.639-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 083.069.609-12.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2DFD7F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 592/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:ALIERCIO STRAPASSON, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.577.543-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.566.959-69.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326,

de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:EB855391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 593/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:ANTÔNIO VILMAR MOTIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 3.426.823-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 571.625.229-04.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F7D7D9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 595/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:BELMIRA DE FÁTIMA GUIMARÃES, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.657.167-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 034.423.769-98.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:39084227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 596/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:CELIO JOSE LAZAROTTO, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.836.571-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.215.789-70.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326,

de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A1B6819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 597/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:CLAIR DO ROCIO MACIOSZKI GASPARIN, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 3.426.947-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 036.836.839-45.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9AA75F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 599/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:CLÓVIS MOTIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.615.568-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 022.705.649-36.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E57D1F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 600/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:EDSON LUIZ MOTTIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 3.426.947-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 561.869.759-91.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326,

de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0A24D70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 601/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:ELAINE MOTIN GASPARIN, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.257.791-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 033.263.929-07.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7A44139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 602/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:ELDER BONTORIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.440.522-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.092.099-20.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:74505CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 603/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:ENIVALDO BONTORIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.351.027-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 043.307.389-61.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326,

de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BFB8DCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 604/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:FÁBIO LUÍS BEDIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.910.211-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.217.619-90.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2F4CA972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2023.

Processo:	41791/2023 - Dispensa Nº 158/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **CONSULTORIO DE PSICOLOGIA FABIOLA MACEDO LTDAS – ME.** **CNPJ: 35.415.185/000180.**
Objeto:	Contratação de Empresa para Realização de avaliação de aptidão psicológica dos Agentes da Guarda Municipal visando avaliar as condições para o manejo adequado do porte e manuseio de arma de fogo funcional.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 21/12/2023**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:705B65F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 605/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:JOSE HAMILTON LAZAROTTO, portador do documento de Identidade/RG sob nº 2.081.727-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 355.994.139-34.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7C36EF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 606/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:LUIZ JOSIMAR BONTORIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.033.007-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 070.991.319-23.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:01C0388A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 607/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:MARCELO GUIMARÃES, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 9.033.311-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 071.751.109-01.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:925F6895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 608/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:MARIA DIRLENE POLLI CECON, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.132.794-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 059.984.669-00.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:14A11199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 609/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:MARIA IVETE BONIN, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 1.675.844 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 254.500.859-15.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:61F6D8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 610/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022. PROCESSO: 40609/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. CONTRA

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:MARIA JANETE GASPARIN, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.351.057-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 022.312.409-55.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:085AEF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 611/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:MARIA SELENE MOTIN BUSATO, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.581.876-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 026.757.199-27.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:28F38205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 612/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:PETERSON CAVALI, portador do documento de Identidade/RG sob nº 13.398.781-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 103.291.739-36.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D3C781CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 613/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:SERGIO FRANCISCO GASPARIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.734.488-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 000.323.389-88.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)..

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:95EBE6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 614/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:TEREZINHA GASPARIN BONTORIN, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.920.363-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 043.307.399-33.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9AD9ED41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 615/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022.

Processo:40609/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada:THIAGO ANTÔNIO GASPARIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.069.052-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 009.731.589-30.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 3.461,53 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 15de dezembrode 2023à 14de dezembrode 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 14de dezembrode 2023.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DE72EFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 030/2023

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços Nº 030/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: Rua Luiz Carlos Arcie, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 22 de janeiro de 2024 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 21 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:DE8B4AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023, Objeto:**Aquisição de areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo – Paraná.

VENCEDORES:

Empresas vencedoras valor total: R$ 128.500,00(cento e vinte e oito mil e quinhentos reais):

PAIS E FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA(08318694000111) com o lote: 1 no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA(42881895000160) com o lote: 2 no valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 21 de dezembro de 2023.

JOSE APARECIDO GOTARDO

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:FBB3C608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2023

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023,** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDORES:

Empresas vencedoras valor total: R$ 642.798,00(seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais):**JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA** ME(26614095000127) com os lotes: 4 no valor total de R$ 134.998,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais**).MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA**(28782161000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA**(45380251000187) com os lotes: 2 no valor total de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).**MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA**(32043657000122) com os lotes: 3 no valor total de R$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 21 de dezembro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:A181D02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

PROCESSO: 21258/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.434.064/0001-02.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do gestor de contrato/ata Sra. Juliana Beatriz Tozoni da Silva, portadora do R.G. nº. 70162806 e CPF nº. 029.726.179-75 e do fiscal de contrato/ata Sra. Rosenilda Cordeiro de Lima, portadora do R.G. nº. 60799296 e CPF nº. 022.411.129-92.

Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de Kits de Uniforme Escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

Valor: O valor total é de: R$ 10.290.000,00 (dez milhões e duzentos e noventa mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 21 de dezembro de 2023.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F7AD7E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 611/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

Processo: 41178/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Contratada: MACPET EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.659.958/0001-0.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Josiane de Fátima Ferreira Perin, portadora do RG nº 8.278.408-0 e o CPF nº 040.992.949-27 e Fiscal de Contrato Sr. José Ribeiro Junior, portador do RG nº 0.8416.582-4 e o CPF nº 037.066.789-18.

Objeto: contratação de serviço de confecção de embalagens para envase de vinho em material pet biodegradável a ser utilizados na 57º festa da uva de colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 56.570,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Local e data da emissão: Colombo, 18 de novembro de 2023

Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D7D3A058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 614/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

Processo:38039/2023.

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO, situado naRua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - PR, inscritono CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor Ítalo Perini Neto, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.777.952-7, inscrito no CPF sob n. º 779.073.539-04.

Fiscalização:A Fiscalizaçãodo presente contrato ficará a cargo da Sr.ª Claudilene da Luz Ceccon dos Santos e a Fiscalização Técnica do Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado.

Contratada:JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.679.035/0001-27.

Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (RuaHonduras, RuaIslândia, RuaJoãoPessoa, RuaInácioGregórioSchulca, RuaMiguelGraboski, Rua JoãoSoppa, Rua Joaquim Ferreira Gomes), 21.846,25 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminaçãopública,drenagem,ensaiostecnológicoseplacadeobra.

Valor:R$ 8.655.723,58(Oito milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.

Prazos:O prazo de execução do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) diase o prazo de vigência do Contrato será de 730(setecentos e trinta) dias, ambos contados a partir de sua assinatura.

Local e data da emissão: Colombo, 20 de dezembrode 2023.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:EB7C89DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 615/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

Processo:38039/2023.

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO, situado naRua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - PR, inscritono CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor Ítalo Perini Neto, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.777.952-7, inscrito no CPF sob n. º 779.073.539-04.

Fiscalização:A Fiscalizaçãodo presente contrato ficará a cargo da Sr.ª Claudilene da Luz Ceccon dos Santos e a Fiscalização Técnica do Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado.

Contratada:CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.

Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (RuaOlimpio Cardoso, Ruada Gabirobeira, RuaAlberto Maschio, Travessa Faró, RuaGeneral Carneiro, Rua Deoclécio Valente, Copérnico, 21.446,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminaçãopública,drenagem,ensaiostecnológicoseplacadeobra.

Valor:R$ 9.123.148,51(Nove milhões cento e vinte e três mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.

Prazos:O prazo de execução do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) diase o prazo de vigência do Contrato será de 730(setecentos e trinta) dias, ambos contados a partir de sua assinatura.

Local e data da emissão: Colombo, 20 de dezembrode 2023.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0986564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO AO CONTRATO N° 130/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo: 39779/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.

Fiscalização: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Albo Alencar Oliveira Filho, Matrícula: 16128, portador do documento de identidade/RG sob nº 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e o Fiscal Técnico o Sr. Allan Rodrigues Borges de Souza, Matrícula: 17.192, portador da cédula de identidade/RG 9.633.549-0 e CPF: 010.406.919-86 - CREA: 179217PR/D.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Maiorca, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 66.096,89 (sessenta e seis mil e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022, conforme segue: Dotação orçamentária: 18.03.26.782.0025.1012.449051; Desdobramentos: 02.02 Fontes de recursos: 2.000.

Local e data da emissão: Colombo, 21 de dezembro de 2023.

Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5E44E13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 616/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

Processo:38039/2023.

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO, situado naRua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - PR, inscritono CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor Ítalo Perini Neto, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.777.952-7, inscrito no CPF sob n. º 779.073.539-04.

Fiscalização:A Fiscalizaçãodo presente contrato ficará a cargo da Sr.ª Claudilene da Luz Ceccon dos Santos e a Fiscalização Técnica do Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado.

Contratada:CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.

Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (RuaMoçambique, Ruada Nogueira, RuaPernambuco, Rua Estela Andrade dos Santos, Rua Vitorino Fracaro, Rua Santa Clara, Izidio Mocelin filho, Rua do Juazeiro, 22.422,49 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminaçãopública,drenagem,ensaiostecnológicoseplacadeobra.

Valor:R$ 8.643.540,00(Oito milhões seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.

Prazos:O prazo de execução do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) diase o prazo de vigência do Contrato será de 730(setecentos e trinta) dias, ambos contados a partir de sua assinatura.

Local e data da emissão: Colombo, 20 de dezembrode 2023.

Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:444C8552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 78

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/2014 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 20 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "**Demonstrativo Sintético Anual 2022**", sendo:

- Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social 2022

- Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – IGD PBF E PAB- Sistema Único da Assistência Social 2022

- Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – IGD Suas - Sistema Único de da Assistência Social 2022

- Execução Física - Demonstrativo Sintético 2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F1857AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2467

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr NILTON MOURAportador do CPF 631.369.021-49 que Vossa Senhoria foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: : DEMOLIÇÃO DE MURO EM ÁREA PERTENCENTE AO MUNICIPIO NOS 3 LOTES , RETIRADA DO MATERIAL DO PASSEIO E RETIRADA DO POSTE DE ENERGIA QUE JA ESTA LIGADO NO LOTE 1.Na rua MANDIRITUBA 223 , rua LUIZA GUARIZE TOSIN 205 E rua LUIZA GUARIZE TOSIN 213.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 21/12/2023.

O nao cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 21 de Dezembro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH

Coordenação de Fiscalização de obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:0FD25ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPÓLIO DE HELIO BARBOSA DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.190.0047.001 situado a RUA LUIZ ALBERTO FERREIRA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

O(a) senhor(a) ARLINDO LOPES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.190.0019 situado a RUA VALENTIM STEMPINHAK, 81 Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:E90F2105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
4-RESOLUÇÃO Nº 123-2023 - LDO 2024 E PLANO PLACIC - CONSÓRCIO PINHAIS - COPIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 123/2023, de 19 de dezembro de 2023

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Autoria: Ato do Gestor

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Aprovou e eu Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Consórcio para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração do Consórcio;

II- a estrutura e organização dos orçamentos;

III- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Consórcio e suas alterações;

IV- as disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;

V- as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Consórcio;

VI- as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;

VII- disposições transitórias;

VIII- demais disposições.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2024 são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, sendo estabelecidas por programas e ações de governo, funções, subfunções, unidade responsável, detalhamento das ações, tipo, produto, unidade de medida, ano a que se refere, metas físicas e financeiras (valores), os quais integram esta Resolução e terão precedência na alocação de recursos na Resolução Orçamentária para 2024, bem como na sua execução.

§ 1º. A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º. Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

Art. 3º. Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – programa – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II – atividade – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III – projeto – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida – 6.

§ 2º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II – transferências à instituições multigovernamentais – 70;

III – aplicações diretas – 90.

§ 3º. – A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme sua aplicação.

§ 4º. Entende-se como unidade orçamentária, toda a Administração do Consórcio no que concerne à despesa.

§ 5º. A Reserva de Contingência prevista no Art. 20, desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 5º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante no quadro a seguir:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	01	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** Administração Geral
02	01	**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO** Administração de Infraestrutura

Art. 6º. O Orçamento Fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a Receita do Consórcio, da seguinte forma:

I – Recursos Próprios da Administração Direta (Livres);

II – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades;

III – Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades;

IV – Recursos de Operações de Crédito;

V – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;

VI – Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades;

VII – Recursos de Alienação de Bens;

§ 1º. Os itens II e III são recursos originários de Transferências Correntes;

§ 2º. Os itens V e VI são recursos originários de Transferências de Capital;

§ 3º. As fontes de recursos que compõem a receita do Consórcio poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal e de Investimento, compreenderão a programação do Consórcio Público.

Art. 9º. A Resolução Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

IV – ao pagamento do PASEP – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público;

V – ao pagamento de juros e amortização da dívida contratada.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único – A vedação contida no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 11. O Projeto de Resolução Orçamentária, que o Gestor encaminhará ao Conselho de Prefeitos constituir-se-á de:

I – texto da resolução;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal;

V – Anexo de Metas e Riscos Fiscais.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os quadros que se referem o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

III – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Receita e Despesa, do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa.

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – despesa do Orçamento Fiscal segundo os programas de governo.

§ 2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Resolução Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º. O Gestor enviará ao Conselho de Prefeitos os Projetos de Resolução Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 12. O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Assessoria de Planejamento, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Resolução Orçamentária.

Art. 13. Cada projeto ou atividade constará somente de uma unidade orçamentária e de um único programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO COSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Resolução Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 1º - O Gestor deverá estabelecer uma programação orçamentária-financeira, visando o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Gestor, deverá:

I – publicar através do Jornal Oficial do Consórcio, e fixar no mural da Sede para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II – as medidas previstas no Inciso I deste artigo serão providenciadas a partir da execução da Resolução Orçamentária Anual do exercício de 2024 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. A elaboração do Projeto de Resolução Orçamentária de 2024, a aprovação e a execução da respectiva Resolução deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Resolução, a alocação de recursos na Resolução Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17. A Assessoria Jurídica do Consórcio encaminhará ao Gestor, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Resolução Orçamentária de 2024, determinados pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos e grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Resolução, especificando:

número e data do ajuizamento da ação originária;

tipo do precatório;

tipo da causa julgada;

data da atualização do precatório;

nome do beneficiário;

valor do precatório a ser pago;

data do trânsito em julgado;

§ 1º. A inclusão de recursos na Resolução Orçamentária de 2024, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – precatórios alimentícios;

II – obrigações de pequeno valor, originárias de sentença judicial transitada em julgado;

III – precatórios trabalhistas;

IV – precatórios originários de desapropriação de imóveis.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário.

Art. 18. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Resolução Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias que serão aprovadas e sancionadas para o exercício de 2024.

Parágrafo único – As metas constantes do Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, da presente Resolução, que não estão incluídas no Plano Plurianual, ficam a ele incorporadas.

Art. 19. É vedada a inclusão, tanto na Resolução Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. As subvenções sociais e os auxílios somente serão destinados às entidades, que estiverem em funcionamento regular, no mínimo 01 (um) ano antes da vigência da Resolução Orçamentária.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, por 03 (três) autoridades locais, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além de outros documentos necessários para efetivação de repasses de recursos.

§ 3º. Os recursos destinados a título de subvenções sociais e auxílios, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no "caput" deste artigo.

§ 4º. Os repasses de recursos, a título de subvenções sociais e auxílios, serão efetivados através de convênios, termos de parceria e outros instrumentos hábeis, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. A Resolução Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 21. Nos termos dos Incisos I,II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º art 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação;

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior;

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 22 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade

Art. 23. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Resolução Orçamentária Anual.

Art. 24. Para a contrapartida exigida pela União e pelo Estado referente às Transferências Voluntárias, cada unidade orçamentária conterá obrigatoriamente o valor correspondente.

Art. 25. A Receita Total do Consórcio, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito;

Parágrafo único – Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26. O Gestor do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. O Gestor do Consórcio deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução Orçamentária de 2024.

Art. 27. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Gestor deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Resolução Orçamentária de 2024.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do "caput" deste artigo.

Art. 30. Cabe à Administração do Consórcio a responsabilidade pela coordenação da elaboração da Resolução Orçamentária, de que trata esta resolução.

Parágrafo único – A Administração do Consórcio determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;

II – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta resolução.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação relativa a Consórcios em vigor.

Art. 32. O Gestor publicará a tabela de controle dos empregos públicos do consórcio e dos demais cargos integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Parágrafo único – Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados serão incorporados à tabela referida no "caput" deste artigo.

Art. 33. O Consórcio Público terá como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2023, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos empregados/servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Resolução.

Art. 34. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos empregados/servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Resolução;

II – houver vacância, após 31.08.2023, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na referida tabela.

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

IV – for observado o limite previsto no art. 33 desta Resolução.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, incluindo: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de

estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único – Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos empregados/servidores ativos, cujo percentual será definido em resolução específica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36. O Gestor é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 37. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. O Projeto de Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2024, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. As emendas ao Projeto de Resolução Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Legislação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. O Gestor deverá implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Consórcio.

Art. 41. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Resolução Orçamentária para 2024.

Art. 42. Todas as receitas realizadas relativas ao Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 43. A Administração do Consórcio publicará juntamente com a Resolução Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 44. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Consórcio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.

Art. 45. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for aprovado antes do início de sua vigência, o Conselho de Prefeitos será, de imediato, convocado extraordinariamente pelo Presidente do Consórcio, conforme previsto na Legislação do Consórcio.

Art. 46. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Presidente até o primeiro dia de janeiro de 2024, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Gestor, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante Resolução do Gestor.

Art. 48. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTÔNIO AZILIERO

Analista Contábil

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:983D81DB

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
5-RESOLUÇÃO Nº 124-2023 LOA 2024 E PLANO PLACIC - CONSÓRCIO PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Resolução nº 124/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, e sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio.

Autoria: Ato do Gestor

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Aprovou e eu Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício 2024, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42, 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 abril de 2005. Inclusa também a Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20, de 23/02/2021.

Art. 2º. O Plano de Aplicação Anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2023.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em R$ 3.575.000,00 (três milhões, e quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, bem como repasses de Convênios, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Receita Tributária	28.000,00
Receita Patrimonial	167.000,00
Transferências Correntes	2.238.000,00
Outras Receitas Correntes	145.000,00
Alienação de Bens	277.000,00
Transferências de Capital	720.000,00
TOTAL DA RECEITA	**3.575.000,00**

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
Administração	354.000,00
Encargos Especiais	22.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00
Transporte	3.159.000,00
TOTAL DA DESPESA	**3.575.000,00**

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação.

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Fica o presidente autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhais se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13º . A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 14º. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do Consórcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região

Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTÔNIO AZILIERO

Analista Contábil

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:82B4D3A4

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 125/2023, de 20/12/2023

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2024**.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 124/2023, de 19 de dezembro de 2023 (Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2024), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

pessoal e encargos sociais;

juros e encargos da dívida; e

Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Resolução específica;

Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do **superávit financeiro** do **exercício de 2023**, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I desta Resolução, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Gestor, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário,

definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a esta Resolução.

Art. 4º - O Gestor, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2024,** bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6 º - Ao serviço de contabilidade, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na resolução de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 7º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos à esta Resolução, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:06C05F75

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8292/2023

DECRETO Nº. 8.292, de 20 de dezembro de 2023.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal

de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento

De Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:FEC2DCC1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8295/2023

DECRETO Nº. 8.295, de 20 de dezembro de 2023.

Exonera, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Serviços Administrativos e Controle de Materiais,** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, VANDERLEI ZEFERINO DE OLIVEIRA**, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão de Serviços Gerais, VANDERLEI ZEFERINO DE OLIVEIRA,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal

de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F28754A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 86/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO VAN E VEÍCULO DE PASSEIO. Devido a correção do prazo de garantia do item 02, prevista no item 9, subitem 9.1 do anexo I termo de referência, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 17 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 17 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 17 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 373.146,62. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:ABA3FF49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL ALTERADO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração do edital do Pregão Eletrônico nº 81/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Fica alterada a qualificação técnica. Ficam mantidas as demais disposições. Cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 10h do dia 23 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 5.392.271,48. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:18803B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO n° 103/2023 – Dispensa de Licitação nº 30/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BECKER'S ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 45.248.943/0001-76. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR. Valor total: R$ 17.500,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 21 de dezembro de 2023 a 20 de junho de 2024. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato n° 106/2021 – Pregão Eletrônico nº 83/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ sob n.º 24.870.433/0001-66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024. Fica reajustado os valores, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de outubro de 2023, na ordem de 4,14%, O valor total deste aditamento é de R$ 92.814,48. O valor total deste aditamento é de R$ 73.584,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo n° 11 – Contrato nº 162/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação, autorização do Secretário Municipal de Administração e de comum acordo entre as partes, fica substituído o veículo caminhão/ambulância, placa AXK-0937, pelo veículo caminhão/ambulância,placa SEL-9C02, a partir do dia 23 de novembro de 2023. Pela substituição da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 140,95. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo n° 01 – contrato nº 71/2023 – Pregão Eletrônico nº 73/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15. Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fica aumentada a meta física e financeira para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 15 e 17. O valor total deste aditamento é de R$ 37.395,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:20D8C1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 75

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 259/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 75/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e execução de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva do veículo da marca Chevrolet (Onix Plux 1.0 LTZ- placa – RHB-5H67), da frota do Município, secretaria de Administração de Diamante D'Oeste. CONTRATO SOB Nº 362/2023, datado de 21-12-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 21-06-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	1.984,52

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:862BB9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2172/2023

Decreto nº 2172/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO

06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

143 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.002.13.392.0011.2.031. Manutenção das Atividades Culturais

183 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.241.0014.2.036. Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso

201 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos

267 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

270 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

08.002.15.782.0017.2.054. Manutenção da Frota Rodoviária

282 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Total Suplementação: 218.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.2.53.01.00.0000 Fonte 1000 15.450,00

Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103 30.000,00

Receita 1.7.1.1.51.21.02.0000 Fonte 1000 40.000,00

Receita 1.7.1.1.52.01.00.0000 Fonte 1000 132.550,00

Total da Receita: 218.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:0FBA101F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2173/2023

Decreto nº 2173/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.058,70 (sessenta e três mil e cinqüenta e oito reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0008.2.018. Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto

Atendimento Municipal

469 - 3.3.90.30.00.00 34945 MATERIAL DE CONSUMO 24.468,20

470 - 3.3.90.30.00.00 34946 MATERIAL DE CONSUMO 9.502,50

468 - 3.3.90.30.00.00 34948 MATERIAL DE CONSUMO 29.088,00

465 - 3.3.90.30.00.00 4945 MATERIAL DE CONSUMO 24.468,20

464 - 3.3.90.30.00.00 4948 MATERIAL DE CONSUMO 29.088,00

Total Suplementação: 116.614,90

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:F07E92A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2171/2023

Decreto nº 2171/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.682,37 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.608.0019.1.060. Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura

426 - 4.4.90.52.00.00 10130 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.627,37

10.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

10.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.001.28.846.0022.3.065. Devolução e Restituição de Valores

467 - 4.4.90.93.00.00 1013 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.055,00

Total Suplementação: 62.682,37

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.3.2.1.01.01.04.2900 Fonte 1013 16.055,00

Receita 1.7.1.9.57.01.02.0000 Fonte 10130 46.627,37

Total da Receita: 62.682,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:61C1F3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO PR 91/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 258/2023, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 91/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à Contratação de empresa especializada em Serviços de Auxiliar Administrativo para atendimento ao Convênio nº 4500073111; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, até o dia **08 de janeiro de 2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 21 dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8DD12461

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 11/2022

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná

3° Termo aditivo do contrato nº.111/2022, decorrente de Pregão n° 11/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER CURSOS/OFICINAS DE CORAL ADULTO E CORAL/CANTO JUVENIL, VIOL.O POPULAR, VIOLA CAIPIRA, BALLET; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.NCIA SOCIAL DE DIAMANTE D.OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa DARLEI GIOVANE PRASS - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 44.832.766/0001-08, com sede no endereço AV SANTA CATARINA, 990, CENTRO, CENTRO SANTA HELENA-MA neste ato representada por DARLEI GIOVANE PRASS, portador do RG n° 68261988, portador do CPF sob n° 054.460.509-83, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/03/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 111/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 11/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 03 do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco (03-03-2025). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.Guilherme Pivatto Junior DARLEI GIOVANE PRASS RG:68261988PREFEITO MUNICIPALCPF:054.460.509-83DIAMANTE DO OESTE 21 de dezembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATANTE CONTRATADAPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DARLEI GIOVANE PRASS - MED'OESTECNPJ:448.327.660-00108CNPJ:77.817.476/0001-44

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7875A465

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 11/2022

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná

4° Termo aditivo do contrato nº.111/2022, decorrente de Pregão n° 11/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER CURSOS/OFICINAS DE CORAL ADULTO E CORAL/CANTO JUVENIL, VIOL.O POPULAR, VIOLA CAIPIRA, BALLET; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSIST.NCIA SOCIAL DE DIAMANTE D.OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa DARLEI GIOVANE PRASS - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 44.832.766/0001-08, com sede no endereço AV SANTA CATARINA, 990, CENTRO, CENTRO SANTA HELENA-MA neste ato representada por DARLEI GIOVANE PRASS, portador do RG n° 68261988, portador do CPF sob n° 054.460.509-83, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 84.678,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CONSIDERANDO:Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores, sendo valor global do contrato de R$ 84.678,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais), para mais 12 (doze) meses, obedecendo à cláusula décima segunda do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa DARLEI GIOVANE PRASS - ME, o presente Termo Aditivo.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná

Guilherme Pivatto Junior DARLEI GIOVANE PRASS RG:68261988PREFEITO MUNICIPALCPF:054.460.509-83DIAMANTE DO OESTE 21 de dezembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATANTE CONTRATADAPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DARLEI GIOVANE PRASS - MED'OESTECNPJ:448.327.660-00108CNPJ:77.817.476/0001-44

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1FFC6E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023.

OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para os servidores públicos municipais.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 141/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: MAPFRE VIDA S/A,** *CNPJ* Nº 54.484.753/0001-49, no valor total de **R$ 150.044,76 (cento e cinquenta mil e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C747152

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20190/2023

DECRETO Nº 20190/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.511.690, 43 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.511.690, 43 (um milhão, quinhentos e onze mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1422	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	17.766,42
	SUBTOTAL	17.766,42
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1922	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	28.776,41
1921	01154-Outros Recursos não Vinculados	11.289,87
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	

28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
2061	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	208.095,89
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2081	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	255.693,73
	SUBTOTAL	503.855,90
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0006.2037	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00101-FUNDEB 60%	31.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2340	00101-FUNDEB 60%	64.000,00
12.367.0006.2037	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3110	00101-FUNDEB 60%	8.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
	SUBTOTAL	117.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.000,00
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3573	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	163.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3737	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	14.117,68
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3574	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	24.480,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3764	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	23.036,40
3765	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	570,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3839	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	202.816,32
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4065	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	36.960,05
4064	01175-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	59.146,36
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4243	01175-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	981,81
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4292	01111-RESOLUÇÃO SESA 270/2022 - OPERA PARANÁ (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	103.884,03
	SUBTOTAL	660.993,42
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4365	00501-Receitas de Alienações de Ativos	40.145,06
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4462	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	43.445,74
	SUBTOTAL	83.590,80
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5241	01182-FNAS/SIGTV-GND3	82.637,91
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4805	01182-FNAS/SIGTV-GND3	8.670,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4855	01182-FNAS/SIGTV-GND3	17.175,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4872	01184-FEAS/EMERGÊNCIA E CALAMIDADE	20.000,00
	SUBTOTAL	128.483,89
	TOTAL	1.511.690,43

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 12 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:19A70AFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 174/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 174/2023.

Contrato	227/2023 – Dispensa de Licitação n° 047/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dallo Comercio de Eletrônicos e Informática Ltda - CNPJ nº 08.763.620/0001-94.
Objeto	Aquisição emergencial de um servidor firewall para a infraestrutura de tecnologia da informação do Paço Municipal.
Valor	R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).
Prazo de Vigência	3 (três) meses.
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Olibus – Agencia de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ/MF nº 22.116.168/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor R$ 1.564,93 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023 – Pregão Eletrônico n° 085/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora S/A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 987,77 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Data de Assinatura	18 de dezembro de 2023.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D086F953

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 003/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Comissão de Gestão Estratégica, responsável por este Edital de Seleção de Projetos, constituída pela **Portaria nº 088/2023**, **resolvem TORNAR PÚBLICO**, a retificação do Edital nº 001/2023:

Onde se lê:

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da PORTARIA N.º 088/2023 formada por Silvana Aparecida Dal Molin, Felipe Antunes dos Santos, Gilvana Fatima Schmoeller, Pamela Behling Rosalino e Wanessa Giseli Beal, servidores da Administração Municipal. Sendo suplentes os seguintes servidores: Clari T. Ank, Danieli Agostini, Tatiana Dalpasqual Duarte, Maria Cristina Carioletti e Vanessa Amaral.

Leia-se:

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da Portaria N.º 088/2023 formada por Silvana Aparecida Dal Molin, Felipe Antunes dos Santos, Gilvana Fatima Schmoeller, Pamela Behling Rosalino e Wanessa Giseli Beal, servidores da Administração Municipal. Sendo suplentes os seguintes servidores: Clari Tereza Meredyk, Danieli Agostini, Tatiana Dalpasqual Duarte, Maria Cristina Carioletti e Catiane Soares de Morais, nomeados através da Portaria Nº 132/2023.

SUPRIMIR A ALÍNEA H DO ITEM:

ANEXO I

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 106.594,44 (cento e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para dança;

b) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para música;

c) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para teatro;

d) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para artes plásticas e visuais;

e) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para artesanato;

f) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para Leitura, escrita e oralidade;

g) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para Patrimônio cultural;

h) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;

i) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para Circo e cultura circense;

j) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para projetos livres;

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C2149FB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2023 – AUDIOVISUAL LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 004/2023 – AUDIOVISUAL

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Comissão de Gestão Estratégica, responsável por este Edital de Seleção de Projetos, constituída pela **Portaria nº 088/2023**, **resolvem TORNAR PÚBLICO**, a retificação do Edital nº 002/2023:

Onde se lê:

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da PORTARIA N.º 088/2023 formada por Silvana Aparecida Dal Molin, Felipe Antunes dos Santos, Gilvana Fatima Schmoeller, Pamela Behling Rosalino e Wanessa Giseli Beal, servidores da Administração Municipal. Sendo suplentes os seguintes servidores: Clari T. Ank, Danieli Agostini, Tatiana Dalpasqual Duarte, Maria Cristina Carioletti e Vanessa Amaral.

Leia-se:

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da Portaria N.º 088/2023 formada por Silvana Aparecida Dal Molin, Felipe Antunes dos Santos, Gilvana Fatima Schmoeller, Pamela Behling Rosalino e Wanessa Giseli Beal, servidores da Administração Municipal. Sendo suplentes os seguintes servidores: Clari Tereza Meredyk, Danieli Agostini, Tatiana Dalpasqual Duarte, Maria Cristina Carioletti e Catiane Soares de Morais, nomeados através da Portaria Nº 132/2023.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9161AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 048/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO 13º SUBSÍDIO AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, CONFORME ESPECIFICA.

LEI Nº **048/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do 13º subsídio aos Vereadores do Município de Doutor Ulysses/PR, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Legislativo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei assegura aos Vereadores do Município de Doutor Ulysses, eleitos para a legislatura 2025/2028, o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário nos termos dos artigos 7º, inciso VIII, e 39, §4º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Além do subsídio mensal, no mês de dezembro de cada ano, os Vereadores do Município de Doutor Ulysses perceberão o 13º subsídio, nos termos do artigo 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, calculado proporcionalmente sobre os subsídios auferidos durante o ano.

§ 1º O décimo terceiro subsídio será pago na mesma data em que for pago o décimo terceiro aos servidores do Poder Legislativo de Doutor Ulysses.

§ 2º Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado aos Vereadores.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao Vereador Suplente que tenha exercido suplência por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 3º Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, observando-se quanto à concessão do benefício o princípio da anterioridade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8216F56D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0327/2023 NOMEAR, A SENHORA ALEXANDRA DE JESUS BRAZ.

DECRETO Nº 0327/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 006-2023;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ALEXANDRA DE JESUS BRAZ,** portadora do CPF/MF nº 060.834.109-67, no cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C1B7D84E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE POSSE LAUDI DEBASTIANE.

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023), as 10h00min, no Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, em Sessão Solene, perante a Mesa Diretora, considerando atestado médico de 60 (sessenta) dias da vereadora Marli Aparecida Cropolato Lins, datado de 06 de dezembro de 2023 e protocolado em 15 de dezembro de 2023, e após o Compromisso Regimental, em conformidade com o §2º do Art. 7º - RI, tomou posse no Cargo de VEREADOR, o Senhor:

LAUDI DEBASTIANE

Vereador Eleito Primeiro Suplente pelo partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB, com 143 votos, nas Eleições Municipais de 15 de novembro de 2020, e fica empossado pelo prazo de 49 dias, para um mandato que vai da presente data até 06 de fevereiro de 2024.

Para que se produzam todos os Jurídicos e Legais Efeitos, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Empossado, pelo Presidente e pela Segunda Secretária da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 20 de dezembro de 2023.

DINAIR DO CARMO HARPS

Segunda Secretária

PEDRO MARTINS

Presidente

LAUDI DEBASTIANI

Vereador empossado

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BFA58A1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - ATA DA QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA (456ª) REUNIÃO GERAL, SESSÃO SOLENE DE POSSE.

FLS. Nº 517

ATA DA QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA (456ª) **REUNIÃO GERAL, SESSÃO SOLENE DE POSSE,** DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA TERCEIRA (3ª) SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA (8ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA **AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/12/2023)**, AS 10:00 HRS, PRESIDIDA PELO PRESIDENTE SR. **PEDRO MARTINS – DEM;** SECRETARIADO PELA SEGUNDA SECRETÁRIA **SRA. DINAIR DO CARMO HARPS – DEM**. ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO*** FOI DECLARADA ABERTA A PRESENTE SESSÃO SOLENE. TAMBÉM FIZERAM-SE PRESENTES OS VEREADORES (AS): SEGUNDA VICE-PRESIDENTE **SRA. MARIA ANDRADE LEAL DOS SANTOS – DEM; SR. ODAIR JOSE CHAMBERLAIN– DEM**; **SRA. ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA-DEM**. REGISTRANDO-SE A AUSENCIA DO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE **SR. LUCAS BRANCO DA SILVA – DEM; SR. ADAILTON DE PAULA – DEM** ESR.**MIGUEL DOS ANJOS DIAS – CIDADANIA.** O SR. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E VEREADORAS, EM SEGUIDA SOLICITOU A VEREADORA **SRA. MARIA ANDRADE LEAL DOS SANTOS – DEM** QUE FIZESSE UMA LEITURA BÍBLICA PARA QUE PUDÉSSEMOS REFLETIR. A VEREADORA PROFERIU A LEITURA DO LIVRO DE APOCALIPSE 16 VRS 15 E 16 E NA SEQUENCIA FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTÍNUO, O SR. PRESIDENTE INFORMOU QUE, CONSIDERANDO O ATESTADO MÉDICO DE 60 (SESSENTA DIAS) APRESENTADO PELA VEREADORA SRA. **MARLI APARECIDA CROPOLATO LINS**, DATADO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E PROTOCOLADO EM DATA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, ESTA SESSÃO SOLENE, FOI ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA DAR POSSE AO PRIMEIRO SUPLENTE ELEITO, SR. **LAUDI DEBASTIANI**. O SR. PRESIDENTE ESCLARECEU SOBRE OS PROCEDIMENTOS À SEREM ADOTADOS NESTA SESSÃO SOLENE. ISTO POSTO, O SENHOR PRESIDENTE, DE PRONTO, CONVIDOU O SENHOR**LAUDI DEBASTIANI**, A COMPARECER PERANTE A MESA DIRETORA E PRESTAR O COMPROMISSO REGIMENTAL. ATO CONTÍNUO, O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO “AD-HOC” QUE PROCEDESSE A LEITURA DO TERMO DE POSSE, O QUAL APÓS SER LIDO,

FOI DEVIDAMENTE FIRMADO PELO PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, PELA SEGUNDA SECRETÁRIA E PELO VEREADOR EMPOSSADO. O SR. PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECLAROU EMPOSSADO NO CARGO DE**VEREADOR**DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, O SENHOR**LAUDI DEBASTIANI - MBD**, PARA UM MANDATO DE 49 DIAS, QUE VAI DESTA DATA ATÉ 06 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024 (06/02/2024). ATO CONTÍNUO, O SR. PRESIDENTE, NOMEOU O VEREADOR**LAUDI DEBASTIANI**PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DESTA CASA DE LEIS ATÉ O FINAL DE SEU MANDATO. O SR. PRESIDENTE CONCEDEU A PALAVRA AO VEREADOR SR.**LAUDI DEBASTIANI**: O VEREADOR INICIOU AGRADECENDO A DEUS E TODOS OS PRESENTES, DISSE QUE É COM MUITA ALEGRIA QUE RETORNA A ESTA CASA DE LEIS E FARÁ UM BOM TRABALHO. O SR. PRESIDENTE DESEJOU AS BOAS VINDAS AO VEREADOR EMPOSSADO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESENTE SESSÃO FOI SUSPENSA POR TEMPO SUFICIENTE A LAVRATURA DESTA ATA. REABERTA A SESSÃO, A PRESENTE ATA FOI LIDA E ACHADA CONFORME, SENDO POR MIM, **DINAIR DO CARMO HARPS – DEM**, SEGUNDA SECRETÁRIA, QUE A LAVREI, ASSINADA, PELO SR. **PEDRO MARTINS**, PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, POR TODOS OS DEMAIS VEREADORES
PRESENTES.X.X.X.X.X..X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

1º SECRETÁRIO: _____

PRESIDENTE: _____

VICE-PRESIDENTE: _____

DEMAIS VEREADORES:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ABF64D75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0023/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **FAGUNDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

FAGUNDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n, Bairro Centro, CEP: 83590-000 Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 43.772.202/0001-64, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **FRANK DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileiro, portador do CNH nº 04517147400-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF 116.274.217-85 Estado do Paraná, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0027/2023, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 40.856,31 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E HUM CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ALMOÇO A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF-SERVIC. DEVERÁ SER OFERECIDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS, VERDURAS E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE (BRANCA E VERMELHA).	UN	1.325	R$ 23,65	R$31.336,25
3	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ: COMPOSIÇÃO: CAFÉ , LEITE, PÃO FRANCÊS, BOLO, MANTEIGA OU MARGARINA, GELÉIA DE FRUTAS OU DOCE DE LEITE, FATIAS DE PRESUNTO E MUSSARELA, SERVIDOS CONFORME O PEDIDO DO REQUISITANTE.	UN	794	R$ 11,99	R$9.520,06
VALOR TOTAL					**R$ 40.856,31**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 21 de dezembro de 2023.

Município de Doutor Ulysses

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Contratante

Fagundes Comercio e Serviços Ltda

FRANK DE OLIVEIRA FAGUNDES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

Nome:

2._____

Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:70AEB169

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BRUNO CARLOS DE MATOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	24/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/12/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA USO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, TENDO EM VISTA O ESGOTAMENTO DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO SRP 0001/2023 CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	71/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRUNO CARLOS DE MATOS

CNPJ/CPF: 34.482.830/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM		3000	R$ 5,7800	R$ 17.340,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.340,00

DOUTOR ULYSSES, 21 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B2AC30D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - LEI 048/2023

COMUNICADO

Considerando conforme oficializado pela Câmara Municipal de Doutor Ulysses, o erro de digitação no Autógrafo de Lei nº 049/2023, qual resultou na Lei 048/2023, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná no dia 14/12/2023 Edição 2919, determina através deste a desconsideração da mesma, passando a vigorar a posterior publicação de Lei corrigida.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2DFB86E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 328/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 328/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de

25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.1.024.		Construção de Academia de Saúde	
732 - 3.3.90.39.00.00	41328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA	*JOSE PAULO BITENCOURT*
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5FD65608

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MICHAEL F. FIATKOSKI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2023
e) Objeto Homologado :	SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, DE ACORDO COM O DEFINIDO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	67/2023

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

15.122.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MICHAEL F. FIATKOSKI

CNPJ/CPF: 28.311.996/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Tratores Agrícolas New Holland e Ford/New Holland.		1	R$ 40.000,0000	R$ 40.000,0000
9	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Tratores Agrícolas MAHINDRA.		1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 90.000,00

DOUTOR ULYSSES, 21 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7655B305

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 012/2023

Dispensa de Licitação: 010/2023

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE COZINHA.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à analise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação , fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93,que tem por objeto a aquisição de armário de cozinha, destinados à manutenção das atividades desta casa de Leis até 31 de dezembro de 2023.

Doutor Ulysses, 21 de dezembro de 2023.

PEDRO MARTINS

Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:69FEA17A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 010/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11.

CONTRATADA: YURI ALVES CORDEIRO NASCIMENTO – CNPJ: 24.822.174/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE COZINHA PARA USO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.499,00 (Um mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2023.

Doutor Ulysses, 21 de dezembro de 2023.

PEDRO MARTINS

Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB481882

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - JOÃO CARLOS HONORIO PINHEIRO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/12/2023
e) Objeto Homologado :	Constitui objeto deste Chamamento a Contratação por credenciamento, que será efetivada através de Inexigibilidade de Licitação, previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, permitindo o maior número de contratados, em igualdade de condições, sem exclusão entre eles atendendo ao interesse público tutelado pela administração. O credenciamento será para empresas de pessoas jurídicas, MEIs, ME, EPP, e aquelas empresas não contempladas pela Lei Complementar nº 123/06, que tenham interesse, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos e demais bens públicos, para fins de prestação de pequenos serviços de reparo e manutenção de Alvenaria (Pedreiro) e Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Esportes, Turismo e Recreação, e Saúde, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, em atendimento à Lei Municipal nº 031/2023 c/c artigo 25 da Lei 8.666/1993.
f) Processo Adm Nrº :	73/2023

10.301.0013.1.024. - Construção de Academia de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOÃO CARLOS HONORIO PINHEIRO

CNPJ/CPF: 50.632.257/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Pedreiro conforme atribuições especificadas no Termo de Referencia/Projeto Básico	100	R$ 22,0600	R$ 2.206,0000
1	Serviços de Eletricista conforme atribuições especificadas no Termo de Referencia/Projeto Básico	100	R$ 22,9000	R$ 2.290,0000

Valor Total Homologado – R$ 4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Doutor Ulysses/PR, 21 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0CE4CFF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2023 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0011/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2023

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0011/2023 - Chamada Pública Nº 0002/2023

Data da assinatura: 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **JOÃO CARLOS HONÓRIO PINHEIRO 02281631966**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Monteiro, 277, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.632.257/0001-34.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CHAMAMENTO A CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, QUE SERÁ EFETIVADA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PREVISTO NO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8666/93, CARACTERIZADO POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, PERMITINDO O MAIOR NÚMERO DE CONTRATADOS, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, SEM EXCLUSÃO ENTRE ELES ATENDENDO AO INTERESSE PÚBLICO TUTELADO PELA ADMINISTRAÇÃO. O CREDENCIAMENTO SERÁ PARA EMPRESAS DE PESSOAS JURÍDICAS, MEIS, ME, EPP, E AQUELAS EMPRESAS NÃO CONTEMPLADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, QUE TENHAM INTERESSE, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ALVENARIA (PEDREIRO) E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL (ELETRICISTA), COM O OBJETIVO DE REALIZAR MANUTENÇÃO, INCLUSIVE PREVENTIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES, TURISMO E RECREAÇÃO, E SAÚDE, DE FORMA QUE POSSAM ATENDER SUAS FINALIDADES E VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS AOS

MUNÍCIPES, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 031/2023 C/C ARTIGO 25 DA LEI 8.666/1993..

Valor Global: R$ 4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência:

- 100,0 (CEM) HORAS ÚTEIS TRABALHADAS PARA PEDREIRO;

- 100,0 (CEM) HORAS ÚTEIS TRABALHADAS PARA ELETRECISTA

Doutor Ulysses, 21 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A0F0D4A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.
f) Processo Adm Nrº :	69/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

08.244.0009.2.038. - Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS

08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ/CPF: 86.910.148/0004-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	%DESCONTO
1	GASOLINA COMUM		1	R$715.000,00	6,50%
1	OLEO DIESEL		1	R$350.000,00	6,50%
1	OLEO DIESEL S10		1	R$850.000,00	6,50%

Valor Total Homologado – R$ 1.915.000,00

DOUTOR ULYSSES, 21 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BC885C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO FUNDOFEP

CNPJ: 02.318.953/0001-28

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

CNPJ: 21.810.869/0001-71

OBJETO: Licenciamento para elaboração e realização do cálculo atuarial do exercício de 2024 do Regime Próprio de Previdência do Município de Fernandes Pinheiro.

VALOR: R$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

Fernandes Pinheiro, em 21 de dezembro de 2023.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0F822931

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO.

CNPJ nº 02.318.953/0001-28.

CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

CNPJ: 21.810.869/0001-71

OBJETO: Licenciamento para elaboração e realização do cálculo atuarial do exercício de 2024 do Regime Próprio de Previdência do Município de Fernandes Pinheiro.

Valor: R$12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais).

Data: 21/12/2023.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro

Contratante

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

CNPJ/MF nº 21.810.869/0001-71

Contratada

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1372AD89

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 027/2022 REF.: A CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Convênio nº 22/2021 – SEIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Quinta do Contrato Original e de acordo com os Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução do contrato, passando seu vencimento de 19/12/2023 para 17/02/2024, e com a da vigência permanecendo em o seu vencimento em 17/04/2024.

Fernandes Pinheiro, em 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Cleonice Aparecida Kufener Schuck

Contratante

CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Walter Alexsandro Silva

Contratada

Assinatura do Responsável

CREA/CAU n°

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A9D023FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 370/2023

PORTARIA Nº 370/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGA em todo o seu teor a portaria n° 368/2023 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **GEREMIAS GOMES DE MORAES,** inscrito no RG sob nº 149490884 - SSP - PR, efetivo no cargo de Vigia, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 21 de dezembro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 20 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3132CE11

RH
PORTARIA 372/2023

PORTARIA Nº 372/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Professores Municipais e Professores de Educação Infantil lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2023.

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Data de Retorno
Alécio Cerati	Professor	2022/2023	25/01/2024
Maria Aparecida Maia de Oliveira	Professor	2022/2023	25/01/2024
Sandra F. B. Camillo – vínculo 1	Professora	2022/2023	25/01/2024
Sandra F. B. Camillo – vínculo 2	Professora	2022/2023	25/01/2024
Giovana Fátima Kunsler	Professora	2023/2024	25/01/2024
Silvana Valdameri Reina– vínculo 1	Professora	2022/2023	25/01/2024
Silvana Valdameri Reina– vínculo 2	Professora	2023/2024	25/01/2024
Marli M. Heimann	Professora	2022/2023	25/01/2024
Roselei F. Gnoatto	Professora	2022/2023	25/01/2024
Noeli Quell dos Santos	Professora	2022/2023	25/01/2024
Margarete Aparecida dos Santos	Professora	2021/2022	25/01/2024
Adriana Paludo	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2024
Juliana Raquel Buratto Duarte	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2024
Edemeri Goffi	Professora	2022/2023	25/01/2024
Marilene Lupatini	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2024
Raquel Gomes da Silva	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2024
Jucicler Reolon da Silva	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2024
Elaine Vaz Rossetto	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Claide Irene Weippert de Bortoli	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Iliane de Fátima Tavares dos Santos– vínculo 1	Professora	2023/2024	25/01/2024
Iliane de Fátima Tavares dos Santos– vínculo 2	Professora	2023/2024	25/01/2024
Fernanda Battisti	Professora	2023/2024	25/01/2024
Lusalene Miqueli Tortora Chorna– vínculo 1	Professora	2023/2024	25/01/2024
Lusalene Miqueli Tortora Chorna– vínculo 2	Professora	2023/2024	25/01/2024
Ênio Machado	Professor	2023/2024	25/01/2024
Fabio Ernesto Dal Magro	Professor	2023/2024	25/01/2024
Juliane Vargas dos Reis	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Lucinéia Alves de Oliveira	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Gilce Semoni Schorn	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2024
Lucilaine Alves de Oliveira	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Francione de Góes- vínculo 1	Professor	2023/2024	25/01/2024
Francione de Góes- vínculo 2	Professor de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Luciane Cerati Borges - vínculo 2	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Adoriane Turatto- vínculo 1	Professora	2023/2024	25/01/2024
Adoriane Turatto- vínculo 2	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Géssica Thais Mignoni- vínculo 1	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Géssica Thais Mignoni- vínculo 2	Professora	2023/2024	25/01/2024
Maira Regina Schauss	Professora	2023/2024	25/01/2024
Rosilde Melânia Perin Frigo	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Alice Valente da Silva- vínculo 1	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Alice Valente da Silva- vínculo 2	Professora	2023/2024	25/01/2024
Iliana Rodrigues Ferazzo- vínculo 1	Professora	2023/2024	25/01/2024
Iliana Rodrigues Ferazzo vínculo 2	Professora	2023/2024	25/01/2024
Claúdia Ana Pegoraro	Professora	2022/2023	25/01/2024
Vanessa Batista Rech	Professora	2023/2024	25/01/2024
Charly Rudilaine Beutler	Professora	2023/2024	25/01/2024
Tauana Canesso dos Santos- vínculo 1	Professora	2023/2024	25/01/2024
Tauana Canesso dos Santos- vínculo 2	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Aline de Jesus Aguiar	Professora	2023/2024	25/01/2024
Bruna dos Santos Fortes	Professora	2023/2024	25/01/2024
Cyntia Nara Perondi Lopes De Goes	Professora	2023/2024	25/01/2024
Luana Vargas Gonsales - vínculo 1	Professora	2023/2024	25/01/2024
Luana Vargas Gonsales- vínculo 2	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Siliane Bueno Toscan	Professora	2023/2024	25/01/2024
Joice Andrini Dolesque- vínculo 1	Professora	2023/2024	25/01/2024
Joice Andrini Dolesque- vínculo 2	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Jennipher Thaina Schueigertde Oliveira dos Santos	Professora	2023/2024	25/01/2024
Adelaide Aparecida Trein- vínculo 1	Professora	2023/2024	25/01/2024
Adelaide Aparecida Trein- vínculo 2	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Andressa Iurko- vínculo 1	Professora	2023/2024	25/01/2024
Andressa Iurko- vínculo 2	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Aline Zanella Lamera- vínculo 1	Professora	2023/2024	25/01/2024
Aline Zanella Lamera- vínculo 2	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Xanassis Manoela Binoto Tabaldi	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Neusa Valente da Silva	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Ana Gabrieli Godinho	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Andressa Rilmoldi	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Jeizibel Falinski	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Mara Tatiane Holscher	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024
Juliana Bassanesi	Professora de Educação Infantil	2023/2024	25/01/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:67D55C5E

RH
PORTARIA 378/2023

PORTARIA Nº 378/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **VAGNER PAZOLINI,** inscrito no RG sob Nº 4041046 - SSP-SC, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 26 de dezembro de 2023, referente ao Período Aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:068D630C

RH
PORTARIA 379/2023

PORTARIA Nº 379/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. **JOSÉ FRANCISCO VALDOMERI**, inscrito no RG sob nº 72007085 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 26 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 25/01/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:67681353

RH
RESOLUÇÃO 015/2023 CMS SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 0015/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Quadrimestral Referente ao 2° Quadrimestre de 2023.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2021, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o Relatório Quadrimestral Referente ao Primeiro 2° Quadrimestre de 2023.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO da Prefeita Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 19 de dezembro de 2023.

LAIZ K. REISDOERFERCECCHIN

Presidente do CMS

ELEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:309FB2C6

RH
ATA 78/2023

ATA Nº 78/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), estando presentes o Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR – Prefeito Municipal, Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIN- Vice-Prefeita, secretários e servidores. Sendo então efetuada a transmissão do Cargo de Prefeito à Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, que exercerá o mandato de Prefeita Municipal em Exercício no período de **26/12/2023 (vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três) até o dia 02/01/2024 (dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro),** período este em que o Prefeito Municipal estará em gozo de 07 (sete) dias de férias referente ao período aquisitivo (2022/2023) em conformidade com os artigos 59 e 60 da Lei Orgânica Municipal. E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9DBE9B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 24/2023

RESOLUÇÃO Nº. 024/2023

SÚMULA: Define o período de recesso nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, de 26 de Dezembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o recesso nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no período de 26 de Dezembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, durante o período de 26 de Dezembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 21 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTU*NES MOREIRA*

Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:5BCC6728

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 25/2023

RESOLUÇÃO Nº. 025/2023

SÚMULA: Define o período de Férias Coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido as Férias Coletivas para os servidores do Poder Legislativo no período de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, durante o período de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Janeiro de 2024, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 21 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9E7792E

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 57/2023

PORTARIA Nº. 57 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Exonera a Sra. MARIA EDUARDA MARCELINO DIAS ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Parlamentar do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. MARIA EDUARDA MARCELINO DIAS, portadora do RG sob nº. 14.218.684-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar (CC-3, Resolução nº. 01/2022) do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 21 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F8A959D

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 58/2023

PORTARIA Nº. 58 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Exonera a Sra. ISABELA DAMBROSKI SOARES ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. ISABELA DAMBROSKI SOARES, portadora do RG sob nº. 9.411.376-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico (CC-4, Resolução nº. 01/2022) do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 21 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA048D0E

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 59/2023

PORTARIA Nº. 59 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Exonera a Sra. EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO, portadora do RG sob nº. 7.986.661-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete (CC-2, Resolução nº. 01/2022) do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 21 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:18E60327

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL, FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM METODOS CUEVAS MEDEK NIVEL I, FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM METODOS CUEVAS MEDEK NIVEL II, KINESIO TAP E FNP, FISIOTERAPEUTA BOBATH, KINESIO TAP E FNP, FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM TERAPIA CRÂNIO SACRAL E FONOAUDIOLOGO, SENDO QUE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM FISIOTERAPIA SÃO PARA ATENDER O PACIENTE PORTADOR DE PARALISIA ATETOSICA, CID G80, CONFORME ORDEM JUDICIAL PROCESSO N° 000154222.2012.8.16.00031",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 26/12/2023 – 08h00 até dia 24/01/2024 as 08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 24/01/2023 – 08h30min até 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 24/01/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 21 de dezembro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS

Pregoeiro

Decreto nº 110/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:FFD960E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL, FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM METODOS CUEVAS MEDEK NIVEL I, FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM METODOS CUEVAS MEDEK NIVEL II, KINESIO TAP E FNP, FISIOTERAPEUTA BOBATH, KINESIO TAP E FNP, FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM TERAPIA CRÂNIO SACRAL E FONOAUDIOLOGO, SENDO QUE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM FISIOTERAPIA SÃO PARA ATENDER O PACIENTE PORTADOR DE PARALISIA ATETOSICA, CID G80, CONFORME ORDEM JUDICIAL PROCESSO N° 000154222.2012.8.16.00031",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 26/12/2023 – 08h00 até dia 24/01/2024 as 08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 24/01/2023 – 08h30min até 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 24/01/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 21 de dezembro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS

Pregoeiro

Decreto nº 110/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:38D2C47E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 039/2023 que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS**

(WINDOWS SERVER) PARA GERENCIAMENTO COM DISPONIBILIDADE PROFISSIONAL 16 HORAS PRESENCIALMENTE".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
LARISSA MARIA GIACOMIN – ME	**30.007.046/0001-01**	**R$ 3.900,00**

Foz do Jordão, 21 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:DD8960A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 89/2023 - HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 89/2023 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 89/2023 - PMFJ cujo **Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E FANTASIAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Empresas vencedoras:

CAVALLI LTDA vencedora com um total de R$ 140.361,50 (cento e quarenta mil trezentos e sessenta e um reais com cinquenta centavos)

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA vencedora com um total de R$ 204.610,92 (duzentos e quatro mil seiscentos e dez reais com noventa e dois centavos)

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA vencedora com um total de R$ 197.626,90 (cento e noventa e sete mil seiscentos e vinte e seis reais com noventa centavos)

SIMONE KACIANO DE ARAUJO vencedora com um total de R$ 59.693,69 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e tres reais com sessenta e nove centavos)

ARI ECCO & CIA LTDA vencedora com um total de R$ 106.786,96 (cento e seis mil setecentos e oitenta e seis reais com noventa e seis centavos).

FOZ DO JORDÃO - PR, 21 de Dezembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:5124B5D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo Adm: Nº 090/2023

Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ITENS DESERTOS PREGAO 78/2023 PARA FROTA MUNICIPAL, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS". Empresas vencedoras valor total: R$ 21.377,60(vinte e um mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos):

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA(51560442000123) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 21.377,60 (vinte e um mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:70F07C8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Presidente do Regime Próprio de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 004/2023 que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para serviços de instalação de 160 M² de forro PVC, 189 M² de pintura e 43 M de instalação de rodapé no prédio do RPPS de Foz do Jordão".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R$ Total
METTRO EMPREENDIMENTOS LTDA	**51.131.708/0001-12**	*"Contratação de empresa especializada para serviços de instalação de 160 M² de forro PVC, 189 M² de pintura e 43 M de instalação de rodapé no prédio do RPPS de Foz do Jordão".*	9.831,50

Foz do Jordão, 21 de Dezembro de 2023.

TIAGO SILVA RAMOS

Presidente do RPPS

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:6276F00D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 120

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial por superávit financeiro, no exercício de **2.023**, no valor de **R$ 33.999,80 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais oitenta centavos),** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 973/2022, resolve:

Art. 1º - A autorização instituída pela citada Lei para abertura de crédito adicional ESPECIAL, por superávit financeiro no valor de **R$ 33.999,80 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais oitenta centavos)** para o exercício financeiro de 2023, na rubrica:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 33.999,80

03.002DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.32.00. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

475 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 08 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:9134C7BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1025/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1025/2023

Súmula: "*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO A FIRMAR CONTRATO COM A COPEL, VISANDO A AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA LOCALIDADE DE NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

***FRANCISCO* CLEI DA SILVA**, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art. 1º*Fica o Município de Foz do Jordão, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar contrato com a Copel, no valor de R$ 291.241,74 duzentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) arcando o Município com o valor de R$ 290.230,46 (duzentos e noventa mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), com participação da Copel no valor R$ 1.011,28 (um mil e onze reais e vinte e oito centavos) visando a ampliação da rede de energia elétrica na Localidade de Novo Horizonte, neste Município de Foz do Jordão, em conformidade com o protocolo de n.º 01.20235388133919.*

Art. 2º *As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 08.002.15.451.0012.1059.449051.00 (000).*

Art. 3º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação***.**

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 21 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:94CB4DEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1024/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1024/2023

SÚMULA: "*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO A EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art. 1º*Fica o Município de Foz do Jordão autorizado a efetuar Cessão de Uso Bem Público à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO- APAE, do veículo abaixo descrito.*

Veículo HYUNDAI/HB20S, 10M COMFOR, ano de fabricação 2023, modelo 2024, placas SEZ4I89, de propriedade do MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ n° 01.603719/0001-80, adquirido através de emenda parlamentar, recurso à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor de R$ 90.580,00 (noventa mil, quinhentos e oitenta reais) conforme nota fiscal nº 000.083.287, Série nº 001, Patrimônio nº 6790.

Parágrafo único*. O veículo descrito no inciso I será utilizado exclusivamente pela a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão- APAE, sob pena de reversão do bem.*

Art. 2º *A presente cessão de uso de Bem Público terá vigência até a data de 31/12/2024, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão.*

Art. 3º*As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento e demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada - APAE.*

Art. 4º *A minuta do Termo de Cessão de Uso de Bem Público a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.*

Art. 5º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação***.**

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 21 de dezembro de 2023.

Francisco Clei da Silva

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º XX/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO**, aqui denominado **CEDENTE,** CNPJ N°. 01.603.719/0001-80, com Sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Padre Emílio Barbiéri 339, Bairro Centro, Foz do Jordão- PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Clei da Silva,** e de outro lado o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão-APAE**,** Associação sem fins lucrativos, aqui representado por seu presidente**, Irineu Gonsalves,** portador da CI/RG n.º 4.859.836-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 495.624.019-87**,** de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO,** acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário, o seguinte veículo:

HYUNDAI/HB20S, 10M COMFOR, ano de fabricação 2023, modelo 2024, placas SEZ4I89**, CHASSI N°9BHCP41AARP511023, PLACA SEZ4I89-RENAVAM N°01369048545**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá sofrer alterações, através de termo aditivo, alterando o objeto ou os integrantes da Associação, que desde já ficam autorizados a utilizar o bem público, de forma exclusivamente para os trabalhos da entidade APAE de Foz do Jordão-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de validade da presente permissão da data de assinatura do presente termo, até a data de 31/12/2024, quando se finda o mandato do Gestor cedente.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO E CUSTOS

A manutenção do bem cedido fica a cargo da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Foz do Jordão, que arcará com os custos inerentes ao combustível, com a conservação do veículo, de modo que o mesmo possa atender satisfatoriamente as necessidades da APAE- Foz do Jordão-PR, bem como as despesas de seguro total do veículo, multas e as decorrentes de acidentes (materiais e pessoais) e demais manutenções comuns no período em que o veículo estiver cedido.

CLÁUSULA QUINTA - PROIBIÇÕES

É expressamente proibido o uso do veículo cedido para fins diversos do que os trabalhos e atendimentos feitos pela APAE de Foz do Jordão, sob pena da responsabilização.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, devendo a APAE- Foz do Jordão-PR, zelar pelo bem cedido, mantendo em dia os cuidados com o veículo, como nível de óleo do motor, óleo de freios, níveis de água, dentre outros itens, realizando imediatamente, a manutenção do veículo, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EVENTUAIS DANOS AO BEM E A TERCEIROS

APAE- Foz do Jordão-PR, na pessoa de seu condutor, ou solidariamente, no caso de omissão, é responsável pelo veículo enquanto estiver sob sua responsabilidade, respondendo perante a Administração, bem como a terceiros no caso de eventuais prejuízos.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do presente termo ficará a cargo da Administração Municipal, do Conselho Municipal de Assistência Social ou de qualquer membro da comunidade que, constatada qualquer irregularidade comunicará a Administração Municipal ou ao próprio CMAS para que tome as providências com relação a notícia.

CLÁUSULA NONA - DO BEM

É proibida qualquer alteração nas características do bem cedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I - Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, no interesse público;

II - A presente CESSÃO DE USO poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a CESSIONÁRIA:

a) ceda ou transfira, o todo ou em parte, este termo, ou permita a utilização por pessoas estranhas a APAE de Foz do Jordão-PR, ou para finalidades particulares ou distintas daquelas executadas pela entidade cessionária;

b) venha a agir como dolo, culpa, simulação ou fralde na execução da cessão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

d) eventualmente, se a permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUÇÃO DO VEÍCULO

Qualquer Funcionário da Entidade- APAE- Foz do Jordão-PR, desde que autorizado por escrito pela autoridade competente, poderá dirigir o veículo público cedido, a trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO COM RELAÇÃO AO BEM

Quando ocorrer qualquer anomalia verificada no veículo, é obrigatória a entidade que tome as providências, mediante após a verificação do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O veículo cedido somente poderá ser utilizado no trabalho, vedada expressamente a utilização para o deslocamento da residência dos funcionários até o trabalho, ou ao contrário, ou ainda a utilização do veículo para fins particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, sendo o presente Termo publicado no órgão oficial do município, para ciência pública.

Foz do Jordão, xx de xxx de 2024.

CEDENTE – MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL.

_____

Francisco Clei da Silva

Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO-PR- REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE ABAIXO RELACIONADO:

_____

Irineu Gonsalves

Presidente da APAE de Foz do Jordão

CI/RG: 4.859.836-6

CPF/MF n.º 495.624.019-87

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:F082602B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1026/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1026/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação, no orçamento geral do município o valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) e dá outras providências."

***FRANCISCO* CLEI DA SILVA**, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do município, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao suporte das despesas com o repasse dos valores recebidos do Governo Federal a título de Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento do

piso salarial para profissionais da enfermagem.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, por excesso de arrecadação, a saber:

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 6.000,00

06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA 3.1.90.16.00.0OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

3115 01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Parágrafo único - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de transferência de recursos registrados conforme segue:

- conta de receita: 17.13.50.51.00.00

- fonte de recursos: 1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Art. 3º – Este crédito especial poderá ser incluído na Lei Orçamentária Anual para 2024, com o respectivo ajuste de valores, condicionados a liberação dos recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 21 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:352D673C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 339/2023

PORTARIA Nº 339/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 237/2021 que nomeou o Senhor "**ANDERSON ALONZO"** portador do RG n° 5.386.221-7 e inscrito no CPF n° 133.859.518-01, ocupante do cargo Efetivo de "**Servente",** para exercer função gratificada de **Resp. Limpeza Urbana,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/12/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 19 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:27F74244

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2023

PORTARIA Nº342/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por termino de contrato o Senhor "**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA"** portador do RG n° 15.694.999-0 SSP/MG e inscrita no CPF nº 091.471.066-46, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"**

ODONTOLOGO 40H", nos termos do Edital nº 02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:C31F1526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12/01/2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, armarinhos e outros, para utilização em atividades em projetos e programas socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12/01/2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:57F26B87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de eficiência energética na iluminação pública devidamente aprovado pela COPEL, através da Chamada Pública COPEL DIS nº 06/2022 pelo prazo de 12 meses, em atendimento ao Chamamento Público nº 02/2021.

CONTRATADA: DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA

CNPJ Nº 15.103.354/0001-39

VALOR TOTAL: R$ 1.747.423,06 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 21 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA

Membro da Comissão de Licitação

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FFD89CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 139/2023

OBJETO**:** Prestação de serviços de caminhão caçamba para efetuar a cobertura com solo de uma das células do Aterro Sanitário Municipal.

CONTRATADA: CARLOS SCHOLL & CIA LTDA
CNPJ Nº: 82.488.586/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 17.599,50 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 21 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:996B6528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1289/2023 - Concorrência nº 07/2023.

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CGC/MF nº CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CLEBER FONTANA, portador do RG nº 7.211.712-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR-182, KM 464,0, S/N margem direita, CEP: 85770000, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, representado neste ato por seu representante legal, Senhor DENILSON JOSÉ GONÇALVES, portador do CPF sob o nº 619.924.459-15 e do RG nº 4.374.098-9-SSP-PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 490 (quatrocentas e noventa) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Pró-Moradia, sobre os lotes rurais 24-A e 24-A-1, da Gleba nº 59-FB, no Bairro Sadia, no Município de Francisco Beltrão/PR, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 720(setecentos e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 900 (novecentos) dias.

VALOR TOTAL: R$ 41.687.472,40 (quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e documentos pertinentes.

RECURSOS FINANCEIROS: Contrato De Financiamento Nº 0618882-62 – PROGRAMA PRÓ MORADIA, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9701	13.002	16.482.0801.2.078	4.4.90.51.01.08	610

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CE04C2B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **51.133.068 FRANCIELE APARECIDA SOARES LAUERMANN.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1297/2023 - referente ao processo de dispensa nº 137/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de espetáculo musical durante o evento de “Reveillon” a ser realizado nos dias 31/12/2023 e 01/01/2024.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado até o dia 08 de janeiro de 2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:313F47B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **X MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1298/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 104/2023.

OBJETO: Aquisição de Cola biológica em albumina + glutaraldeído (5ml) que age como selante ao redor de cirurgia cardiovascular, já utilizada em cirurgia emergencial realizada no paciente Hilario Szinwelski.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R$ 4.966,06 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega e nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5940	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EEAECFD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BOIADEIRA MUSIC LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1296/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 107/2023.

OBJETO: Contratação de show musical com a artista "ANA CASTELA" para apresentação durante o evento "Expobel 2024", a realizar-se no Parque de Exposições Jaime Cannet Junior, no dia 14/03/2024, em cumprimento a Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 5.015/2023, de 18/06/2023.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais) em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato; e R$ 552.500,00(quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais),

até o dia 05/03/2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A6B67E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 33.523/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Cleber Fontana, portador do RG nº 7.211.713-1/ SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21.

e

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Antonio Lúcio Duarte Filho – CNPJ 77.296.150/0001-19, representada pelo seu Presidente, Senhor Luiz Antonio Botim, portador do RG nº 1.422.025-9-SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 394.853.159-53.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração via dispensa de chamamento público com a instituição APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Antonio Lucio Duarte Filho, para manutenção das atividades executados diariamente para atendimento de 129 alunos com deficiências conforme estatística do FNDE com base no censo escolar, portaria interministerial nº 3 de 28 de agosto de 2023, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – linguísticos e sociais, pelo período de 12(doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigo 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Recursos oriundos do FUNDEB 30%

- Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino

- Função: 12 – Educação

- Sub função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Programa: 1201 – Educação humanizada e de qualidade

- Atividade: 2.036 – Educação Especial

- Conta: 4210

- Fonte de Recurso: 102 – FUNDEB 30%

- Natureza da Despesa: 3.3.50.43

- Desdobramento: 45 – demais entidades do terceiro setor para promoção gratuita da Educação.

VALOR TOTAL: R$ 519.483,52 (quinhentos de dezenove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:953158B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

OBJETO: Fornecimento e substituição de célula de carga e posterior calibração da balança do Aterro Municipal, incluindo materiais e a mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: BALANCAS CASCAVEL IND. E EXP. LTDA

CNPJ Nº: 80.543.325/0001-50

Item nº	Especificação	Valor Total R$
1	Célula de carga e calibração com peso padrão de balança rodoviária Açores 30 toneladas, localizada no Aterro Sanitário Municipal de Francisco Beltrão, com emissão de laudo de aferição, incluindo despesas de deslocamento, materiais, peças e mão-de-obra.	3.200,00

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 138/2023**:** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 21 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8C6060FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

OBJETO: – Prestação de serviços de elaboração de estudos técnicos de avaliação atuarial previdenciária anual e preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA pelo Atuário em cada exercício, pelo período de 12 meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

CNPJ Nº: 21.810.869/0001-71

Item nº	Especificação	Valor Total R$
1	Prestação de serviços para elaboração de estudos técnicos atuariais da Avaliação Atuarial Anual.	14.500,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 110/2023: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 21 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF280D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 26 de dezembro de 2023, às 10horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	M W G SERVIÇOS MÉDICOS
02	MARINA CANDIDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:077EE4A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 139/2023 – Tomada de Preços 002/2023.

OBJETO: Execução da reforma de salas, totalizando 231,08m2 e do palco com área de 97,25m2, do prédio destinado a escola de música, existente no Parque Alvorada.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aditivo do prazo de execução da obra, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.918/2023.

ADITIVO: O prazo de execução da obra fica prorrogado até o dia 12/02/2024.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6E43D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2023

Objeto: Prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de ginecologia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 13/2023.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA

CNPJ Nº 26.213.316/0001-55

VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Francisco Beltrão/PR, 21 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7416E1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Nº de ordem	Razão Social
01	CENTRO DE RESSONÂNCIA POLICLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 27.987.310/0001-06 Credenciada para prestação dos serviços objeto dos lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05.
02	CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA. CNPJ Nº 08.432.272/0001-72 Credenciada para prestação dos serviços objeto dos lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05.

Francisco Beltrão/PR, 21 de dezembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial

para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C2C65903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Nº de ordem	Razão social da empresa	Credenciada para execução dos serviços objeto do(s) lote(s)
1	ANGELO MENIN	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15
2	RONIVAN GOBBI & CIA. LTDA.	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15
3	EDIMILSON VET LTDA.	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15

Francisco Beltrão/PR, 21 de dezembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:05A71D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – B C R CLINICA PEDIÁTRICA LTDA. - CNPJ nº 33.357.008/0001-69, credenciada para prestação dos serviços objeto da itens 01, 02 e 03 indicando o profissional médico RODRIGO GALVÃO BUENO GARDONA, CRM Nº 54358

Francisco Beltrão/PR, 21 de dezembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial

para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:781D69F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 041/2023

PORTARIA N.° 041/2023, de 19 de dezembro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:

A necessidade que sejam feitos os fechamentos contábeis para que seja realizado todos os pagamentos e para que este Poder Legislativo possa efetuar devolução dos valores economizados no exercício de 2023 ao Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo Municipal determina que o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de General Carneiro, bem como o pagamento do subsídio dos vereadores desta Casa de Leis seja realizada a partir do 19/12/2023.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 19/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:3C28913D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1008-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 22 de Dezembro de 2023, **NATALY APARECIDA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. 069.480.889-02, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EDCD55C7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1009-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 22 de Dezembro de 2023, **DEIVIN JULIO CORREIA**, inscrito no CPF sob o nº. 083.229.629-59, do cargo de **VETERINÁRIO** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4A8AB85B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1010-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 22 de Dezembro de 2023, **RODRIGO CASTILHO DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. 093.316.679-65, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:81A41A82

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1011-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 22 de Dezembro de 2023, **ARLI TEREZINHA DA LUZ**, inscrita no CPF sob o nº. 945.403.909-10, do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9B54548D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1012-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 22 de Dezembro de 2023, **LESLY KRUSKEWISKI**, inscrita no CPF sob o nº. 069.902.959-70, do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E60A2BF1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1013-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 27 de Julho de 2022, Edição nº. 2570.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 22 de Dezembro de 2023, **EMILIA MARGARETE DE MELLO ANTUNES RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº. 578.964.370-15, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6AC01E43

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1014-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 – Edital de Convocação nº. 04-2022, publicado no Diário Oficial no dia 02 de Agosto de 2022, Edição nº. 2574.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 22 de Dezembro de 2023, **MARCELO LUVIZA**, inscrito no CPF sob o nº. 102.173.239-79, do cargo de **MOTORISTA D** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C33C1E89

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1015-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 27 de Julho de 2022, Edição nº. 2570.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 22 de Dezembro de 2023, **LETICIA NAKONIECZNY**, inscrita no CPF sob o nº. 102.150.539-07, do cargo de **FARMACÊUTICO** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:13224145

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1016-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 – Edital de Convocação nº. 03-2022, publicado no Diário Oficial no dia 01 de Agosto de 2022, Edição nº. 2573.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 22 de Dezembro de 2023, **RAYZA VALÉRIA KUKUL ZANLORENZI**, inscrita no CPF sob o nº. 062.094.979-18, do cargo de **FARMACÊUTICO** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5EBA72FD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1017-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 27 de Julho de 2022, Edição nº. 2570.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 22 de Dezembro de 2023, **JEFERSON RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº. 072.863.829-00, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BEEB3A85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.983/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Institui no âmbito da Administração Pública Municipal, Auxilio Alimentação Natalino, para os servidores ativos no mês de dezembro de 2023".

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei N**º103/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Auxilio Alimentação Natalino aos servidores ativos da Administração Pública Municipal (servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos), no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) no ano de 2023.

Parágrafo Único: O pagamento do benefício previsto neste artigo obedecerá a regra de um auxilio por servidor.

Art. 2º O auxilio alimentação natalino instituído por esta Lei, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), será pago no mês de dezembro de 2023.

Art. 3º O auxílio alimentação natalino será custeado com recursos do órgão da administração direta, em que o servidor estiver em exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se eventuais disposições em contrário;

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 22 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:01268F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/12/2023	25.701,46
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	21/12/2023	84.892,08
Goioerê, 21 de Dezembro de 2.023			

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:2ABAB8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.516/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.390.346,00 (um milhão trezentos e noventa mil trezentos e quarenta e seis reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.550,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$17.115,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.115,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.060,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.060,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$448,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	448,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.441,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	1.441,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$37.400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	37.400,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$104.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	104.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.825,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.825,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.835,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.835,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.831,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.831,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.361,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.361,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$495,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	495,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.700,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.700,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.939,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.939,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$384,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	384,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.945,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.945,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$22.615,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.615,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$178.382,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	178.382,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$165.590,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	165.590,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.431,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	28.431,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$427.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	427.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.139,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.139,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$118.532,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	118.532,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$110.355,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	110.355,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$18.720,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	18.720,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$75.805,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.805,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	

14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$613,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	613,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.477,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.477,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.942,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	4.942,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.002,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	2.002,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$714,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	714,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.200,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$104.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	104.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$620.010,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	620.010,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$502.805,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	502.805,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.942,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	4.942,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.002,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	2.002,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$41.600,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	41.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.155,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	2.155,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	5.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$448,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	448,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.831,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.831,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.477,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.477,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.550,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$17.115,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.115,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.060,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.060,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.361,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.361,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.825,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.825,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.835,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.835,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.939,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.939,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.700,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.700,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$495,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	495,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$384,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	384,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.945,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.945,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$22.615,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.615,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.139,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.139,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$613,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	613,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 18 de Dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:0DA49B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 096 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2023.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por ITEM

Objeto: Aquisição de 1 Trator Agrícola novo 0 (zero) horas, conforme Termo de Convenio 005/2023 – DEAGRO.

Valor Máximo: R$ 243.135,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 10 de janeiro de 2024, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 20 de dezembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:02AF5DF9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO098 2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia

11/01/2024, na Plataforma Eletrôonica COMPRASNET, realizará licitação na

modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de

recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as

especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total R$	Prazo (dias)
Caminhão equipado com Plataforma	1	813.333,33	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão

ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.goioxim.pr.gov.br ou plataforma COMPRASNET, das 08:00 às 18:00 horas.

Goioxim, 21 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4D416D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023

Data: 21/12/2023

Ementa: Autoriza, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, a suplementação de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2264/2022 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2023000764,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2265 de 16/12/2022), o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:

Órgão: 1 – Câmara Municipal			
Unidade: 001 – Câmara Municipal			
Função: 01 – Legislativa			
Sub Função: 031 – Ação Legislativa			
Ação: 2001 – Manutenção e Revitalização da Câmara Municipal			
Funcional: 01.001.01.031.0001.2001			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1001	10.000,00
	319094000000000000 – Indenizações e restituições trabalhistas	1001	10.000,00
			20.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° desta Portaria decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 1 – Câmara Municipal			
Unidade: 001 – Câmara Municipal			
Função: 01 – Legislativa			
Sub Função: 031 – Ação Legislativa			
Ação: 2001 – Manutenção e Revitalização da Câmara Municipal			
Funcional: 01.001.01.031.0001.2001			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1001	20.000,00
	Total		**20.000,00**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:097FC2CB

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 043/2023 ID 54/2023

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 043/2023 ID 54/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de 20/2023, ID TCE-PR 34/2023, Processo Administrativo Nº 027/2023, para que surta os efeitos legais.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42

Contratada: **Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação Ciências**

e Letras de Paranavaí - FAFIPA, CNPJ 05.566.804/0001-76

Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, Contratação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado, para a realização de Concurso Público visado o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra-PR, com base nas Leis Municipais nº 2.221/2022 - e suas alterações (2.274/2023 e 2.288/2023) - e Lei n° 1.246/2003, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.

Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula segunda do Contrato 20/2023, fica acrescido ao valor original da contratação o valor de R$ 14.035,00 (quatorze mil e trinta e cinco reais), correspondente aos candidatos excedentes.

Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Subgrupo: 3.3.90.39.4800 – Serviços de Seleção e treinamento.

Prazos de vigência e execução:mantém o prazo de 12 meses, contados da data da assinatura do contato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 21 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:18EF9527

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 042/2023 ID TCE 53/2023

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 042/2023 ID TCE 53/2023

Terceiro Termo de Prorrogação Contratual do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2022, ID TCE-PR 326, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, Processo Administrativo Nº 028/2022.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42

Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA,** CNPJ 01.258.027/001-41

Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão em ambiente totalmente desenvolvido na web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop, provimento

de data-center, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.

Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual adicionando-se mais 12 meses de prazo do Contrato nº 10/2022 ID TCE 326, no valor total de R$ R$ 218.074,44 (duzentos e dezoito mil, setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.40.0600 – Locação de Softwares e 3.3.90.39.4800 – Serviço de Seleção e Treinamento; subgrupo 3.3.90.39.500 Serviços Técnicos Profissionais.

Prazos de vigência e execução:01/01/2024 a 31/12/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 21 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FB6FE0C9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023

DATA: 21 de dezembro de 2023

Ementa: Determina suspensão de atendimento ao público, e sem expediente na Câmara Municipal, no dia 22 de dezembro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 288 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Determinar suspensão do atendimento ao público da Câmara Municipal, no dia 22 de dezembro de 2023, quando não haverá expediente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F997D92D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2023

Pregão Eletrônico 214/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 - ME, CNPJ nº 31.720.914/0001-50**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.

Valor Total: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:69A0AD10

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 810/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 540/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 - ME, CNPJ nº 31.720.914/0001-50**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato.

Valor Total: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de dezembro de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:96FB63F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 586/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 214/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 214/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município, sendo a empresa vencedora:

ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 - ME, inscrita no **CNPJ nº 31.720.914/0001-50**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:309CDD08

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 211/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS – ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especiali-zada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, inclu-indo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.

Valor Total: R$ 378.176,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento e setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3BBAFA02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 211/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADEMILSON SIMIAO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especiali-zada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, inclu-indo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.

Valor Total: R$ 533.825,58 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais, cinquenta e oito centavos)

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ADA4E7E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 211/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **13.836.137 CASTILIO SADAT DE MOURA FAITAO, CNPJ nº 13.836.137/0001-22**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especiali-zada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, inclu-indo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.

Valor Total: R$ 215.498,60 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais, sessenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F852E37E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 211/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, CNPJ nº 10.296.917/0001-39**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especiali-zada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, inclu-indo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.

Valor Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:25114F5F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 811/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2023, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A APARECIDO PEREIRA – SERVICOS – ME**, **CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.

Valor Total: R$ 378.176,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de dezembro de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B2FDF9B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 812/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2023, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ADEMILSON SIMIAO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.

Valor Total: R$ 533.825,58 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais, cinquenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de dezembro de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:46EFF0FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 813/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2023, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **13.836.137 CASTILIO SADAT DE MOURA FAITAO, CNPJ nº 13.836.137/0001-22**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.

Valor Total: R$ 215.498,60 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais, sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de dezembro de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7BC30311

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 814/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, CNPJ nº 10.296.917/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.

Valor Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de dezembro de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6B03C424

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 589/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 211/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 211/2023,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios, sendo a empresa vencedora:

A APARECIDO PEREIRA – SERVICOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.488.194/0001-72**, vencedor dos lotes 04, 07 e 08 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 378.176,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento setenta e seis reais);**

ADEMILSON SIMIAO SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.463.044/0001-41,** vencedor dos lotes 03, 05, 06, 09 e 10 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 533.825,58 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais, cinquenta e oito centavos);**

13.836.137 CASTILIO SADAT DE MOURA FAITAO, inscrita no **CNPJ nº 13.836.137/0001-22,** vencedor do lote 02 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 215.498,60 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais, sessenta centavos);**

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 10.296.917/0001-39,** vencedor do lote 01 da Licitação, com valor total máximo de **R$ R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTO os lotes 11 e 12 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D9639E46

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
SANTA HELENA	03/117/2023	76.206.457/0001-19	EVANDRO MIGUEL GRADE	54.797,50	05/12/2023 a 31/12/2023
SANTA HELENA	04/117/2023	76.206.457/0001-19	EVANDRO MIGUEL GRADE	41.952,28	14/12/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20231221_153829_0.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20231221_153846_93.pdf

Cascavel – PR, 22 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS

Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FDDC532D

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	04/51/2023	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	490.000,00	23/11/2023 a 31/12/2023
GUARANIAÇU	03/101/2023	08.906.376/0001-71	OSMARIO DE LIMA PORTELA	100.000,00	23/11/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20231221_154629_41.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20231221_154701_55.pdf

Cascavel – PR, 22 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS

Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4ED1D6BA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
SANTA HELENA	03/117/2023	76.206.457/0001-19	EVANDRO MIGUEL GRADE	54.797,50	05/12/2023 a 31/12/2023
SANTA HELENA	04/117/2023	76.206.457/0001-19	EVANDRO MIGUEL GRADE	41.952,28	14/12/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20231221_153829_0.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20231221_153846_93.pdf

Cascavel – PR, 22 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS

Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C9F9A4B7

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NRS) DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".

RESULTADO: Empresa: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, no lote 1, com valor total de R$ 709.999,00 (setecentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Cascavel – PR, 21 de dezembro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:202B08EA

PROJUR
PORTARIA Nº 587/2023 DATA: 21.12.2023 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 3.202/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Raquel de Brito Morais / Auxiliar de Serviços Gerais	30524-01	Diretoria de Atenção Primária / Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos	03/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 03 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:9D2D0566

PROJUR
PORTARIA 588/2023 DATA: 21.12.2023 EMENTA: EXONERA E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de Coordenação os Servidores Públicos Municipais, nomeados por meio da Portaria nº 248/2023, revogando-se parcialmente a Portaria nº 248/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Nome	Coordenação	Símbolo	Exonerado em
Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara	Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	FG4	31/12/2023
Lucianedos Santos da Silva	CoordenaçãodoCadÚnicoe Programa Bolsa Família	FG4	02/01/2024

Art. 2º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017 alterada pela Lei nº 2.286/2023:

Nome/matrícula	Coordenação	Símbolo	A Partir de
JosianeBezerra Cezareto	CoordenaçãodoCadÚnico e Programa Bolsa Família	FG4	03/01/2024
Lucianedos Santos da Silva	Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	FG4	03/01/2024
Graziela Barbosa de Azevedo	Coordenação de Licitação	FG3	22/12/2023

Art. 3º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:3DBCAB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.031/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, CONTENDO DOIS BLOCOS COM ÁREA TOTAL DE 250,41 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO. Decorrente de Tomada de Preços n° 003/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.852.133/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 62.910,22 (sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e vinte e dois centavos), prorroga o prazo de execução que se findaria em 15/12/2023 por mais 90 (noventa) dias, sendo o novo prazo de execução ate o dia 14/03/2024, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

GUARACI 20 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

SIDNEI DEZOTI

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A3059F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 143/2023

Súmula: Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 2.069.500,00 (dois milhões, sessenta e nove mil quinhentos reais) no orçamento de 2023, autorizado pela Lei Municipal n.º 1764/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.069.500,00 (dois milhões, sessenta e nove mil quinhentos reais), conforme abaixo:

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

004 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0020.1.541 – ITAIPU – Manejo de Água e Solo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1781	19.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1000	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente fonte 1781	57.000,00
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente fonte 1000	3.000,00

TOTAL 80.000,00

18.541.0020.1.542 – ITAIPU – Saneamento Ambiental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1781	1.330.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1000	70.000,00
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente fonte 1781	560.025,00
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente fonte 1000	29.475,00

TOTAL 1.989.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....2.069.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura dos créditos abertos no artigo anterior é oriundo do Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos:

Fonte 1781 – ITAIPU – Saneamento Ambienta/Manejo de Água e Solo	1.966.025,00
Fonte 1000 – Recursos Livres	103.475,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D4C75603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023**, do tipo: MENOR PREÇO – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE GUARACI, COM ÁREA TOTAL DE 7.321,07m². INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS CONSTANTE NO PROJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONVÊNIO CAIXA ECONÕMICA FEDERAL N. 912895/2021/MCIDADES/CAIXA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 29 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:30 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 21 de dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3F18CCC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 052/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 052/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE PLANEJAMENTOS PEDAGÓGICOS PARA OS PROFESSORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA

CNPJ: 29.154.841/0001-35

VALOR: R$ 3.424,00 (três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA.**

Guaraci, 21 de dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BF66691A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 144/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais), autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de Outubro de 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

001 – Departamento de Recursos Humanos

04 – Administração

0122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral

2.008 – Aportes e Amortização do Passivo Atuarial

3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 39..... R$ 2.150,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Educação

12 – Educação

0361 – Ensino Fundamental

0013 – Mais Educação

2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 535..... R$ 17.000,00

TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 19.150,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.1.1.51.2.1.00 – Cota-parte do FPM – Cota-extraordinária..... R$ 19.150,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 19.150,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipio

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6ECFBC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 306/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar veículo da assistência

social SDZ5B79 em revisão na concessionária, no dia 18 de dezembro, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Antônio Carlos Rael, Eric Leandro Rosa e Valdir Alves Martins para levar alunos do 5º ano da escola municipal Wilson Jan de Giuli no cinema, no dia 13 de dezembro, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael para levar alunos da Escola Estadual Emílio de Menezes EF em perícia médica, no dia 14 de dezembro, com saída às 12:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Apucarana - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para buscar bailarinos de ballet para apresentação do festival municipal, no dia 10 de dezembro, com saída às 14:00h e retorno às 23:00h, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Alcides Olímpio Martins Filho para levar alunos do CECD em confraternização no Parque Aquático Por do Sol, no dia 12 de dezembro, com saída às 08:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Pitangueiras - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente F.P.R. em consulta médica, no dia 19 de dezembro, com saída às 10:30h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente A.M. e M.E.V. em consulta médica, no dia 18 de dezembro, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, nas cidades de Londrina e Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente F.P.R. em consulta médica, no dia 12 de dezembro, com saída às 10:30h e retorno às 16:30h, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente A.S. em consulta médica, no dia 13 de dezembro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente L.O.C. em consulta médica, no dia 14 de dezembro, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes M.G.N. e J.T. em consulta médica, no dia 12 de dezembro, com saída às 04:30h e retorno às 13:00h, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente J.F.J. em consulta médica, no dia 15 de dezembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente S.Z.S. em consulta médica, no dia 19 de dezembro, com saída às 07:30h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente T.I.B. em consulta médica, no dia 20 de dezembro, com saída às 07:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente C.S.L.V. em consulta médica, no dia 12 de dezembro, com saída às 03:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Santa Mariana - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Hernanes Pinheiro Torres, para buscar insumos e medicamentos para a secretaria de saúde, no dia 30 de novembro e 07, 15, e 19 de dezembro, com saída às 08:00h e retorno às 12:30h em todos os dias, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participação da 16ª Copa Primavera de Futsal de Base da Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 16 de dezembro, com saída às 10:25h e retorno às 17:15h, na cidade de Santa Fé - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Jivago José Lucas de Souza, para buscar premiação do 3º Torneio entre cidades de Futebol 2023 – Categoria de Base, no dia 06 de dezembro, com saída às 09:30h e retorno às 15:30h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoqui, Denilson Munhoz, Ednaldo de Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva, Paulo Cesar da Silva, Renato Mendes Cardoso e Wilson Alexandre, para levar pacientes em consulta no mês de janeiro de 2024, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Dirceu Açofra, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta médica no mês de janeiro de 2024, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2023

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:80C1E836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE COMPRA 020/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e Lei nº 14.133/2021 e decreto legislativo 015/2023, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para contratação emergencial de aquisição de peças automotivas e pneus no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos), fornecida pela empresa Inara Costa Ribeiro CNPJ 23.872,326/0001-04, com sede em Guaraqueçaba, - Pr., CEP 83.390-000, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e pela comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1360417A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE 44/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 44/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 02/2023de 12/01/2023, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 44/2023. **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KIT SENSOR MAIS LEITOR PARA USO CONTÍNUO DE PACIENTES COM DIABETES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Proponente	Valor
JRT COMERCIO LTDA CNPJ 28.434.881/0001-78	R$ 26.691,00

Valor Global R$ R$ 26.691,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A11DC48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO CREDENCIAMENTO 22/23

Termo de Homologação

De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de

Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 22/2023, Credenciamento 12/2023 dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.

No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 22/2023, Credenciamento 12/2023 que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E DENTISTA, pelo prazo de 3 (três) meses.

EMPRESAS

K.J.R. Gestão, Vida e Saúde S/A

Orthos Med Serviços de Saúde LTDA

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:960E2C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PP 46/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 46/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 02/2023 de 12/01/2023, sobre o Processo Pregão Presencial n° 46/2023. **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COMPLEMENTAR, ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLOGIA E FARMACÊUTICO PARA AS COMUNIDADES DAS ÁREAS MARÍTIMAS E RURAL, ALÉM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE”.**

Proponente	Lote	Valor
KJR GESTÃO VIDA E SAÚDE	Lote1 R$ 407.975,00	R$ 742.775,00
CNPJ 35.157.507/0001-38	Lote2 R$ 334.800,00	

Valor Global R$ R$ 742.775,00 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8D874F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PP 51/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 51/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 02/2023de 12/01/2023, sobre o Processo Pregão Presencial n° 51/2023. **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SHOW PIROTÉCNICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER”.**

Proponente	Lote	Valor
PIPA AZUL COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA **CNPJ 04.174.791/0001-27**	Lote1 R$ 121.829,40 Lote2 R$ 23.985,94	R$ 145.815,34

Valor Global R$ R$ 145.815,34 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FB959F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PP 50/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 50/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

No uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **002/2023** de 12/01/2023, sobre o Processo Pregão Presencial n° 50/2023

Tem como Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES, BANNER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"** á empresa como segue:

PROPONENTE	LOTE	VALOR TOTAL
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 47.075.045/0001-99	Lote 21R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
GRUPO TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ: 21.116.767/0001-50	Lote 22 R$ 20.000,00 Lote 23 R$ 18.000,00	R$ 38.000,00

Valor Global R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4EB84427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE 42/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 42/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

No uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **002/2023** de 12/01/2023, sobre o Processo Pregão Eletrônico 42/2023.

Tem como Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA"**segue:

PROPONENTE	LOTE	VALOR TOTAL
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 28.434.881/0001-78	Lote 1 R$ 838.200,00 Lote 2 R$ 267.097,13	R$ 1.105.297,13
JRT COMÉRCIO LTDA CNPJ: 28.434.881/0001-78	Lote 3 R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
FABIANO ALEXANDRE LTDA	Lote 4 R$ 43.495,50	R$ 43.495,50

Valor Global R$ 1.278.792,63 (um milhão duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F1752101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°243/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°243/2023

Origem: Pregão Presencial 50/2023

Compromitente: RR ÁUDIO LTDA ME

CNPJ: 21.405.272/0001-41

Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES, BANNER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

Valor Global: R$ 248.600,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 21 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1C4BFF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TOMADA DE PREÇOS 05/2023

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório tomada de preço**05/2023**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.

No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica Adjudicado e Homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório tomada de preços 21/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIO FERREIRA LOPES.**

L PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIO FERREIRA LOPES		
Empresa	Valor (R$)	Cnpj
System Seg Serviços Ltda ME	R$ 265.881,62	14.666.709/0001-35

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E6A22470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.142/2022,

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.142/2022, decorrente de Pregão n° 38/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE SOFTWARE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 07.252.028/0001-65, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por TIAGO LUBIAN, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 051.946.239-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/01/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo e período de 02 meses com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 10 de novembro de 2023

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

CONTRATADA PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME

CNPJ: 07.252.028/0001-65

TIAGO LUBIAN

RG: CPF:051.946.239-41

Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8881A13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.142/2022,

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.142/2022, decorrente de Pregão n° 38/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE SOFTWARE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 07.252.028/0001-65, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por TIAGO LUBIAN, portador do CPF sob n° 051.946.239-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 5.470,16 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos) , com finalidade de supressão dos seguintes objetos do contrato conforme descrição: ALUGUEL DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PROTOCOLO ALUGUEL DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PROTOCOLO ALUGUEL DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 10 de novembro de 2023

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

PREFEITA MUNICIPAL

Contratada Publitech Softwares LTDA ME

CNPJ: 07.252.028/0001-65

TIAGO LUBIAN

RG: CPF:051.946.239-41

Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A2213458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.142/2022

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.142/2022, decorrente de Pregão n° 38/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE SOFTWARE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 07.252.028/0001-65, com sede no endereço , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por TIAGO LUBIAN, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 051.946.239-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 59.310,32 (cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais e trinta e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de pagamento mensal de 02 meses. O seguinte objeto do contrato conforme descrição: Sistema de Gestão para a Câmara Municipal – contabilidade Planejamento, tesouraria, LRF, E-Social, portal de Transparência, Atendimento ao TCE-PR compras e Licitação Protocolo, Patrimônio, Frotas e al, o pagamento desse objeto será realizado mediante repasse da Câmara Municipal de Guaraqueçaba com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 10 de novembro de 2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CNPJ:76.022.508/0001-52

_____

LILIAN RAMOS NARLOCH

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME

CNPJ: 07.252.028/0001-65

TIAGO LUBIAN RG: CPF:051.946.239-41 REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1B475AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Marcos Roberto Galdino, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas físicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

FUNÇÃO: VIGIA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Arinaldo José da Costa	796.039.209-91	60
Tiago Fernandes Cardoso	084.496.619-35	Requisito Mínimo
Josemar Ferreira da Costa	720.884.009-15	Requisito Mínimo
Carlos Augusto Ortiz	073.117.959-58	Requisito Mínimo
Libero Gonçalves Americo	116.996.069-35	Requisito Mínimo

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital.

OSMAR ONORATO RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS ROBERTO GALDINO

Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:46C1A4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 287 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 287/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1.006 de 21/12/2023;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar no valor de **R$ 930.652,81 (novecentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO - Funcional: 0004.0122.0017

3.3.90.46 – Auxílio-alimentação (Desp.47) Fonte 1000 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE

Ação: 2034 – MANUT. DAS AT. ADM. E FIN. DA SAÚDE - Funcional: 0010.0301.0005

3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 147) Fonte 1303 R$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R$ 100.000,00

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Funcional: 0010.0301.0006

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 576) Fonte 10640 R$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R$ 15.000,00

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

Ação: 2034 – *MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 0010.0304.0006*

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 385) Fonte 11051 R$ 60.000,00

3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 386) Fonte 11051 R$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R$ 75.000,00

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unidade: 1 – DP. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Ação: 2060 - MANUT. DO DP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Funcional: 0012.0361.0021

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal (Desp.251) Fonte 1103 R$ 660.652,81

3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 252) Fonte 1103 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 710.653,81

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB Funcional: 0012.0361.0021

3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 271) Fonte 1101 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00

TOTAL GERAL: R$ 930.652,81

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem utilizados os recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária.** Apurados no exercício vigente, conforme:

Para suplementar **R$ 930.652,81 (novecentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)** serão **Anulados as Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO - Funcional: 0004.0122.0017

3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp.402) Fonte 3507 R$ 94.634,76

3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp.40) Fonte 1511 R$ 98.000,00

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Desp.44) Fonte 1507 R$ 180.000,00

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Desp.45) Fonte 1511 R$ 2.468,05

3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação (Desp. 46) Fonte 1000 R$ 95.000,00

SUB-TOTAL: R$ 470.103,81

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Ação: 2053 – MANUT. DO DP MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - Funcional: 0015.0451.0004

3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 233) Fonte 1510 R$ 104.550,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 234) Fonte 1512 R$ 11.000,00

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Desp.238) Fonte 1512 R$ 35.000,00

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Desp.237) Fonte 1510 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 180.550,00

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB Funcional: 0012.0361.0021

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal (Desp.269) Fonte 1101 R$ 280.000,00

SUB-TOTAL: R$ 280.000,00

TOTAL GERAL: R$ 930.652,81

Art.3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 21 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:50A7D8DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 288 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 288/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1.005 de 21/12/2023;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 69.809,43 (Sessenta e nove mil, oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Unidade: 2 – DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Funcional: 0013.0392.0011

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Desp 579) Fonte 10531 R$ 49.683,37

SUB-TOTAL: R$ 49.683,37

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Unidade: 2 – DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Funcional: 0013.0392.0011

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Desp 580) Fonte 10541 R$ 20.126,06

SUB-TOTAL: R$ 20.126,06

TOTAL: R$ 69.809,43

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação provenientes de:

Lei Complementar N° 195/2022 A Lei Paulo Gustavo (LPG) foi aprovada em 2022 e tem como objetivo ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da pandemia do COVID-19. Para isso foram repassados ao Município de acordo aos Arts. 5° e 8°que dizem respeito ao auxílio de projetos culturais de AUDIOVISUAL e DEMAIS CATEGORIAS CULTURAIS.

TOTAL GERAL: R$ 69.809,43

Art.3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 21 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CFE2FE7C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 289 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 289/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1.004 de 21/12/2023;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 305.434,34 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIO - CONIMS - Funcional: 0010.0302.0007

3.3.71.70 - Rateio pelo participação em consórcios (Desp.216) Fonte 1495 R$ 64.767,68

SUB-TOTAL: R$ 64.767,68

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO - Funcional: 0015.0451.0004

3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1068 R$ 240.666,66

SUB-TOTAL: R$ 240.666,66

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação provenientes de:

RESOLUÇÃO SESA 1413/2023 – Dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios visando a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná. No valor de R$ 64.767,68 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Que serão locados para manutenção de consorcio – CONIMS.

Recurso Emergencial através de Decreto Municipal 254/2023 – onde declara situação de Emergência na áreas do município afetadas por enxurradas juntamente com estudos das áreas afetadas. Homologada pelo Estado do Paraná através do decreto 3934. Valor do Repasse R$ 240.666,66 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

TOTAL GERAL: R$ 305.434,34

Art.3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 21 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:854394E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022 - PMHS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 78/2022, Referente Pregão Presencial 38/2022. **Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA – EPP,** estabelecida na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 81.449.654/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Marcio Luiz Bassetto, inscrito no CPF: 588.970.119-34. Fica aditado o quantitativo do item 03 do contrato 78/2022 em 25% (vinte e cinco) , conforme o disposto no artigo 65 Inciso I alínea b parágrafo 1º da lei 8.666/93.

Honório Serpa, 14 de Dezembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F0D7976B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2023 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 11/2023

Processo Licitatório nº 80/2023, RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II e da Lei nº 8.666/93, com base nas propostas, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Leonardo Borella, Procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente à **Contratação de seguro para veículo COROLLA ALTIS ANO 2022 MODELO 2023 PLACA SEB - 5C33,** Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, com sede na rua AVENIDA RIO BRANCO 1489, CAMPOS ELISEOS – SÃO PAULO – SP. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 15.088,96 (Quinze mil e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos),** vigência de **12 (doze) meses.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 2023.

_____

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:635E4117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) para o exercício de 2024.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica reajustada para o exercício de 2024, a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) em 4,14%, e que passa a ter o valor de R$ 104,36.

Art. 2º - A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será utilizada quando necessário, para cálculos de atualizações de Tributos Municipais que se encontram vencidos ou lançados em dívida ativa.

Art. 3º- A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será atualizada anualmente pelo índice de Inflação INPC (IBGE) ou qualquer índice que venha a substituí-la.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu (Pr), aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:76727527

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 375/2023

PORTARIA N.º 375/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4866-1	FRANCIELE TEIXEIRA	EDUCADOR FISICO 30 HORAS	2023/2024	30	09/01/2024 07/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD623008

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 376/2023

PORTARIA N.º 376/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
180-1	ROSELI DE OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2022/2023	15	10/01/2024 24/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:13DD57E9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 377/2023

PORTARIA N.º 377/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4660-1	JAINE APARECIDA MENDES SANTANA	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS	2022/2023	30	10/01/2024 08/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:15CD6C7F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 378/2023

PORTARIA N.º 378/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4775-1	GISELE LARISSA PEREIRA HILARIO	CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2022/2023	30	03/01/2024 01/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:543DBD97

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 379/2023

PORTARIA N.º 379/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1049-1	ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO	FISCAL	2021/2022	30	08/01/2024 06/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5142F5A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 380/2023

PORTARIA N.º 380/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
168-1	VANDERON LUIZ CANAVEZI	TECNICO EM CONTABILIDADE	2020/2021	30	09/01/2024 07/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8D62F0D7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 381/2023

PORTARIA N.º 381/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
162-1	LURDE CAMARGO SILVA MARTINS	AUX SERVICOS GERAIS	2020/2021	30	09/01/2024 07/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F6ADEAEA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 382/2023

PORTARIA N.º 382/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
84-2	MARCIO MAGALHÃES TITATO	ALMOXARIFE	2022/2023	30	09/01/2024 07/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BC173E9E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 383/2023

PORTARIA N.º 383/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
154-1	MÔNICA BELTRAME DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	30	09/01/2024 07/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2F0B642E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 384/2023

PORTARIA N.º 384/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
692-3	ADILSON FRAZO BARBOSA	DIRETOR DO DEPTO MUNIC DE AGRIC, PEC, ABAST E ME	2023/2024	30	09/01/2024 07/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CEEE56F8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 316/2023

DECRETO N.º 316/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar por motivo de aposentadoria, a partir do dia 31 de dezembro de 2023, ROSANGELA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AUX SERVICOS GERAIS, portadora do CI/RG nº 7******4 e inscrita no CPF nº 045.***.***-62.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D3DAFE3B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 317/2023

DECRETO N.º 317/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Compras Licitação e Patrimônio.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 005/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada à partir de 03 de janeiro de 2024 a Sra. KEYTLEN VERONICA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, portadora da CI/RG n.º 13.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n.º 109.***.***-54, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento de Compras Licitação e Patrimônio, constante da LCM n.º 005/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B1AD9A2D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 385/2023

PORTARIA N.º 385/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
209-1	CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZI	PROFESSOR - 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4E33805B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 386/2023

PORTARIA N.º 386/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
60-3	DAIANE APARECIDA DA RESSUREIÇÃO DOS SANTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVO. ECONÔMICO E CULTURAL	2023/2024	30	03/01/2024 01/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6B5BFFC0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 387/2023

PORTARIA N.º 387/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
172-1	CLOVIS CILAS DINIZ	VIGIA I	2022/2023	30	26/12/2023 24/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3154EFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 014/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Processo Adm: Nº 023/2023

Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural Empresas vencedoras valor total: R$ 293.669,50 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos): J P BELEZE (54054937000179) com os lotes: 3, 4, 8, 11, 12 no valor total de R$ 108.716,00 (cento e oito mil e setecentos e dezesseis reais). SUZI PATRICIA GIONGO CAMARGO (28943120000141) com os lotes: 5, 13, 16 no valor total de R$ 60.890,00 (sessenta mil e oitocentos e noventa reais). DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (03050725000182) com os lotes: 6, 14 no valor total de R$ 41.894,00 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais). INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (58619644000142) com os lotes: 7, 15 no valor total de R$ 30.320,00 (trinta mil e trezentos e vinte reais). IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (36445798000122) com os lotes: 1, 2, 9, 10 no valor total de R$ 51.849,50 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

IRATI (PR), quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B03F4C99

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Processo Adm: Nº 023/2023

Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural Empresas vencedoras valor total: R$ 293.669,50 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos): J P BELEZE (54054937000179) com os lotes: 3, 4, 8, 11, 12 no valor total de R$ 108.716,00 (cento e oito mil e setecentos e dezesseis reais). SUZI PATRICIA GIONGO CAMARGO (28943120000141) com os lotes: 5, 13, 16 no valor total de R$ 60.890,00 (sessenta mil e oitocentos e noventa reais). DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (03050725000182) com os lotes: 6, 14 no valor total de R$ 41.894,00 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais). INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (58619644000142) com os lotes: 7, 15 no valor total de R$ 30.320,00 (trinta mil e trezentos e vinte reais). IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (36445798000122) com os lotes: 1, 2, 9, 10 no valor total de R$ 51.849,50 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IRATI (PR), quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Autoridade Competente

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:38883DB3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 311/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANA PAULA ANTUNES, durante o período de 18/12/2023 a 31/12/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de dezembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK

Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3E5884FC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 255/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional

Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 149/2022 de 24/08/2022,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 367.233,04 (Trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR

01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recurso Município

3.3.90.14.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) – Diárias Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv. Especializados Recurso Município

3.3.90.39.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) - Material de consumo ..... R$50.000,00

3.3.90.34.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ..... R$ 112.000,00

01.100.10.302.0001.2.005 SUS – Atendimento Especializado

3.1.90.11.00.00 – 1064 (fonte Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 3.233,04

3.3.90.30.00.00 – 31369 (fonte SUS) – Material de consumo..... R$ 50.000,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO – Centro Especializado Odontológico

3.3.90.30.00.00 – 496 (fonte CEO) – Material de consumo..... R$ 20.000,00

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS

3.3.90.30.00.00 – 457 (fonte CAPS) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 30.000,00

Total Suplementação:.....R$ 367.233,04

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I Excesso de arrecadação

1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – fonte 1064 (SUS).....R$ 3.233,04

1.7.3.9.50.0.1.02.04.00.00.00 Receita Inácio Martins fonte 378 (Demais Despesas de Custeio) 62.000,00

1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 378 (Demais Despesas de Custeio) 144.00,00

1.7.3.9.50.0.1.02.07.00.00.00 Receita Rebouças fonte 378 (Demais Despesas de Custeio)-158.00,00

Total ..... R$ 367.233,04

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 20/10/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-

Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1E091432

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 310/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional

Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 149/2022 de 24/08/2022,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 964,14 (Novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR

01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.302.0001.2.005 SUS – Atendimento Especializado

3.1.90.11.00.00 – 1064 (fonte Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 964,14

Total Suplementação:..... R$ 964,14

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I Excesso de arrecadação

1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – fonte 1064 (SUS).....R$ 964,14

Total ..... R$ 964,14

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 20/12/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A399A5DF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 312/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 03/01/2024 à 01/02/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, outubro de 2022 a setembro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:669C09D5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 313/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI, durante o período de 03/01/2024 à 16/01/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2022 a julho de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3BE2EBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2387/2023

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR NELSON OLIVEIRA BELINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o protocolo servidor e-630/2023;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 18 de dezembro de 2023, o Servidor, **NELSON OLIVEIRA BELINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.179.933/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 370.295.099-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPENHO**, lotado na Secretaria de Finanças e Compras.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de dezembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D995A0E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1862/2023, de 20/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/12/2023, edição de nº 2924, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 720.162,15 (Setecentos e vinte mil, cento e sessenta e dois reais e quinze centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO...R$ 500.000,00

3180 FONTE: 1038 Bloco de Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais

103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEF ESTADUAL – APSUS

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO...R$ 220.162,15

2646 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SOMA.....R$ 720.162,15

TOTAL.....R$ 720.162,15

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 220.162,15

FONTE: 1038 Bloco de Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais.....R$ 500.000,00

SOMA.....R$ 720.162,15

TOTAL.....R$ 720.162,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6AE7A76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL FINAL - CONTEMPLADOS BOLSA ATLETA

EDITAL 02/2023-CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA ATLETA 2024.

DIVULGAÇÃODOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA ATLETA 2024.

A comissão avaliadora do Programa Incentivo ao Esporte Bolsa Atleta de Irati, no uso das atribuições legais conforme dispõem a Lei Municipal nº 4906 de 21 de julho de 2021 regulamentada pelo decreto nº 35/2022 e o edital de chamamento público 01/2023,torna público o EDITALDOS CONTEMPLADOS DOPROGRAMA BOLSA ATLETA 2024.

CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE EDITALITEM7.PROCESSO E PROCEDIMENTO DEAVALIAÇÃO

CATEGORIANACIONAL

BEATRIZ FERNANDES DOS SANTOS LIMA–VOLEIBOL

BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA ANNUCIANÇÃO–VOLEIBOL

EMANUELLE DOS SANTOS–VOLEIBOL

MARCELLA DOS SANTOS SOUZA–VOLEIBOL

RENATA CALANCRINE SANTOS–VOLEIBOL

CATEGORIA ADULTO

ANA CLAUDIA PEDROSO–VOLEIBOL

ANDRÉ STROPARO DYNIEWICZ–TRIATHLON

HEVERTON GIL–PARATLETA

JANAINA DAS NEVES DOS SANTOS–VOLEIBOL

CATEGORIA ABERTO

MARIA EDUARDA PECHIBLISKI–VOLEIBOL

MATHEUS GABRIEL JACUMASSO-TENIS DE MESA

CATEGORIA BASE

HEITOR PRADO WALTER–BOCHA

ISABELLA MONIQUE MACHADO ROQUE–VOLEIBOL

LOYANE RODRIGUES ANNUCIAÇÃO–VOLEIBOL

MATHEUS PAIVA SPECHT–FUTSAL

NICOLAS GABRIEL TELEGINSKKI–FUTSAL

NICOLAS GUTERVIL–FUTSAL

RAFAEL GADENS ULIANA– BOCHA

Ficam, todos os atletas contemplados com o programa bolsa atletas, convocados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Irati, na segunda-feira, dia 08dejaneiro de 2024, às 10horas, para assinatura do termo,presença obrigatória.

Para os atletas menor de idade, comparecer com o responsável legal.

Irati, 20 de dezembrode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IRATI

Comissãoavaliadora do Programa Incentivo ao Esporte Bolsa Atleta de Irati

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6C851CA7

PROCURADORIA
D583 -CONSTITUI A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PARANÁ.

DECRETO Nº 583/2023

Súmula: Constitui a Comissão de Licitação, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Irati-Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Edson Luis Kuzma

MEMBROS:

Aline Carla Brandalise

Marcio Jose Cardoso

Nathalie Do Prado Gravonski

Sandra Regina Zabandjala

Mirian Cristiane Kropniski

Art. 2º - Na ausência do Presidente fica designada a servidora Aline Carla Brandalise como Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 3° - Os membros da Comissão de Licitação desempenharão suas atividades concomitantemente com as atribuições pertinentes aos cargos, empregos ou funções efetivos e receberão a gratificação instituída na Seção IV da Lei 4.614/2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2190AA4E

PROCURADORIA
D584 - CONSTITUI A COMISSÃO DE PREGÃO, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PARANÁ.

DECRETO Nº 584/2023

Súmula: Constitui a Comissão de Pregão, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Irati-Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Pregão, tanto na forma presencial, como na forma eletrônica, da Prefeitura Municipal de Irati:

Aline Carla Brandalise- Pregoeira

Edson Luis Kuzma – Pregoeiro

Marcio Jose Cardoso- equipe de apoio

Mirian Cristiane Kropniski – equipe de apoio

Nathalie Do Prado Gravonski- equipe de apoio

Sandra Regina Zabandjala- equipe de apoio

Art. 2o - Compete à Comissão de Pregão o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, quando não houver interposição recursal, nos certames para aquisição de bens e serviços comuns em processos licitatórios da modalidade pregão, tanto na forma presencial, como na forma eletrônica, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019 e os Decretos Municipais 060/2006 e 185/2006.

Art. 3° - A homologação e adjudicação da licitação no sistema somente poderá ser feita após a homologação e adjudicação da Autoridade Competente no respectivo processo.

Art. 4º - Fica assegurada a Comissão a faculdade de convocar servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Irati para prestar assessoramento técnico e pareceres específicos.

Art. 5º - Os membros da Comissão de Pregão desempenharão suas atividades concomitantemente com as atribuições pertinentes aos cargos, empregos ou funções efetivos e receberão a gratificação instituída na Seção IV da Lei 4.614/2018.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 026/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5BC25A38

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 057/2023. Contrato de locação de imóvel nº 222/2023.

Objeto: Locação do imóvel na Avenida Vicente Machado nº 455 Centro, para uso da Secretaria Municipal da Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar, Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente e Secretaria de Defesa Animal. Contratadas: Adriana Kopp, CPF XXX.XXX.009-10 e Helena Fiça Davidovicz Duszczak, CPF XXX.XXX.639-68. Valor contratado: R$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Prazo: 15/12/2023 a 15/12/2024. Fundamento legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EA215DE0

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA NA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE DE ARAÚJO NASCIMENTO (LOTE 01) E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA ROSSA BARTIECHEN (LOTE 02)

EMPRESA HABILITADA:

PRÓ ATIVA ENGENHARIA LTDA

EMPRESA INABILITADA:
SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA

PRAZOS: abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentação de recursos e, havendo recursos o prazo de mais 5 (cinco) dias para contra recursos a partir de sua convocação.

Irati, 21 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5CC7A115

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 002/2023, Tomada de Preços nº 024/2022-PMI. Contratada: Caseng Engenharia Civil Ltda – EPP. CNPJ: 17.193.672/0001-63. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de infraestrutura esportiva no distrito de Gonçalves Junior. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 02/01/2024 para 01/04/2024 e o prazo de vigência de 03/03/2024 para 01/06/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:11A9A754

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 126/2023. Processo Administrativo nº 290/2023- 1º RETIFICADOR

A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe após questionamento recebido e acatado.

Objeto: Aquisição de carregadeira compacta/ mini carregadeira.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 25/01/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 21 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E6EDB431

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 066/2022, Tomada de Preços nº 003/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: URBANIZAÇÃO DE VIAS COM A EXECUÇÃO DE: MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, CALÇADAS EM PAVER, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DECK EM MADEIRA, BANCOS, LIXEIRAS, FLOREIRAS E BICICLETÁRIOS, SAM 76. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 2.187.935,37 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), a importância de R$ 44.624,66 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente à supressão de 2,04% ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 066/2022, Tomada de Preços nº 003/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: URBANIZAÇÃO DE VIAS COM A EXECUÇÃO DE: MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, CALÇADAS EM PAVER, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DECK EM MADEIRA, BANCOS, LIXEIRAS, FLOREIRAS E BICICLETÁRIOS, SAM 76. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 2.187.935,37 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), a importância de R$ 298.503,35 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de 13,64% ao valor contratual referente a adequações ao projeto inicial, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:134A81B6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ

CNPJ: 75.654.574/0001-82

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de fraldas geriátricas e materiais de uso hospitalar. ATA DE REGISTRO Nº 346/2023 Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 00.821.002/0001-02. Valor Contratual: R$ 2.393,64 (dois mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) referente o item 09. ATA DE REGISTRO Nº 347/2023

Contratada: Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 10.566.711/0001-81. Valor Contratual: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) referente o item 01. ATA DE REGISTRO Nº 348/2023 Contratada: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 94.389.400/0001-84. Valor Contratual: R$ 108.140,00 (cento e oito mil cento e quarenta reais) referente os itens 02 e 04. ATA DE REGISTRO Nº 349/2023 Contratada: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 83.157.032/0001-22. Valor Contratual: R$ 54.620,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte reais) referente os itens 05, 06 e 07. ATA DE REGISTRO Nº 350/2023 Contratada: MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 47.893.919/0001-15. Valor Contratual: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) referente o item 03. ATA DE REGISTRO Nº 351/2023 Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 81.706.251/0001-98. Valor Contratual: R$ 7.524,00 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais) referente o item 08. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F0566FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023

Processo Administrativo nº 090/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Teles Soluções Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.566.347/0001-22, com sede na cidade de Serra, Estado de Espirito Santo, na Av. Setecentos, sala 26-Galpão 17, CEP: 29.161-414.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.428,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 237/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 21 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A8A5DB22

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº **018/2023**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em instalação de parede de Drywall, que atenderão o CMEI Elza Ruiz Vieira, onde será aberta uma nova turma devido ao aumento da demanda de matrículas, da Empresa: **NOVOPISO DECORAÇÕES**, CNPJ: 01.132.066/0001-06, sita a Rua Rui Barbosa, nº 1325, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, valor total de R$ 7.983,06 (sete mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 106/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 21 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:9F743B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 632/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1513/2023 do Requerimento para o Secretário Municipal de Administração que autoriza o gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
ELAINE APA. MUNHOZ DA SILVA	200658	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/05/2022 A 29/05/2023	03/01/2024	12/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CB7C7539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 633/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1519/2023 do Ofício do Secretário Municipal de Administração que autoriza o gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CAMILA STEFANE R. VIEIRA IOTTI	200798	AUX. DE SERV. GERAIS I	01/12/2021 a 30/11/2021	03/01/2024	12/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B0BCA79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 636/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1490/2023 do Ofício nº 635/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
HEBER HENRIQUE GERALDO	200867	MOTORISTA	18/04/2022 A 17/04/2023	03/01/2024	01/02/2024

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:259E0238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 637/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1490/2023 do Ofício nº 635/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
JOÃO VANDERLEI BERNINI	200809	MOTORISTA	01/10/2022 A 30/09/2023	03/01/2024	01/02/2024

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C765CCF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 638/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1490/2023 do Ofício nº 635/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
REGINALDO ADÃO DOS SANTOS	200826	MOTORISTA	06/08/2022 A 05/08/2023	03/01/2024	01/02/2024

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:350E3E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 639/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1490/2023 do Ofício nº 635/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
RODRIGO APARECIDO RAMOS	200821	MOTORISTA	04/08/2022 A 03/08/2023	03/01/2024	01/02/2024

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:83D302E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 640/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1490/2023 do Ofício nº 635/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
VALDIR DA SILVA	200869	MOTORISTA	01/06/2022 A 31/05/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:57B669CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

: Por erro na numeração republicaremos o decreto abaixo:

DECRETO Nº 5.040/2023

Súmula: Fixa o horário de atendimento externo e interno e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º - O Atendimento Externo das Repartições Públicas do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, é fixado conforme abaixo discriminado:

De 20/12/2023 a 12/01/2024 – Expediente ao público das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min expediente interno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os atendimentos dos serviços de Saúde e de Limpeza Pública serão feitos normalmente, bem como todos os servidores deverão trabalhar internamente nos serviços administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:61D9B869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 645/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1421/2023 do Ofício nº 604/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CRISTIANI FERNANDA H. OLIVEIRA	200850	AUX. SERV. GERAIS	25/10/2022 A 24/10/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F4F64BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 646/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1422/2023 do Ofício nº 602/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
EDER APARECIDO CALIXTO	400806	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:696DCF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 648/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1423/2023 do Ofício nº 600/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	400804	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E6255702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 649/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1418/2023 do Ofício nº 607/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
TARCIS FELLYPE G. V. PEREIRA	200863	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2023 A 31/12/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:67AAACEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 650/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO, o Senhor CARLOS ELIAS TOSTES, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 21 de dezembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F301623E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 651/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão da Função Gratificada conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1545/2023 do documento do Secretário Municipal de Administração referente a concessão de Função Gratificada da servidora relacionada abaixo, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Gratificação de Encargos Especiais no limite de oitenta por cento da funcionária concursada Elaine Aparecida Munhoz da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Departamento de Contabilidade, como responsável pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências e Convênios do Município do Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, na competência do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 354/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:390C4D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 652/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão da Função Gratificada conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1545/2023 do documento do Secretário Municipal de Administração referente a concessão de Função Gratificada da servidora relacionada abaixo, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Gratificação de Encargos Especiais no limite de cinquenta por cento a funcionária concursada Graziela Maria Polizel, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, como responsável pelo Sistema TFD, processos e encaminhamentos para ICL, HU, HC em Londrina/PR, agendamento de exames clínicos e atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, na competência do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 165/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8445C5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 653/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão da Função Gratificada conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1545/2023 do documento do Secretário Municipal de Administração referente a concessão de Função Gratificada da servidora relacionada abaixo, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Gratificação de Encargos Especiais no limite de setenta por cento a funcionária concursada Simone de Souza Sales Soares, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como responsável pelos agendamento no Sistema CISNOP de consultas com especialistas em grandes centros urbanos, exames em geral, liberações de casa de apoio e passagens para pacientes com tratamento em Curitiba/PR e atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, na competência do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 358/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FE6B2438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 654/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão da Função Gratificada conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1545/2023 do documento do Secretário Municipal de Administração referente a concessão de Função Gratificada da servidora relacionada abaixo, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Gratificação de Encargos Especiais no limite de setenta por cento a funcionária concursada Cristiane Regina Ferrari de São João, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, lotada UBS – Unidade Básica de Saúde, como responsável pela alimentação de programas das vacinas, e também pelos equipamentos de armazenamento, monitorando queda e oscilação de energia; conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, na competência do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 568/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E194D047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 655/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão da Função Gratificada conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1545/2023 do documento do Secretário Municipal de Administração referente a concessão de Função Gratificada da servidora relacionada abaixo, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Gratificação de Encargos Especiais no limite de cinquenta por cento a funcionária concursada Jheniffer Milena Aparecida do Vale, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como responsável pelo lançamento no Programa do eSocial, controle do Auxílio Alimentação e dos Contratos dos Estagiários do Município, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, na competência do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1A8FAAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 656/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1373/2023 do Ofício nº 1032/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ARIANA AMALIN NAME	500650	AUX. SERV. GERAIS I	31/05/2022 A 30/50/2023	08/01/2024	06/02/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2EE8D8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 657/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1374/2023 do Ofício nº 1033/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
WILLIAM MEDEIROS DA SILVA	200805	MOTORISTA	03/08/2021 A 02/08/2022	08/01/2024	06/02/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CD2D8FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 658/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1263/2023 do Ofício nº 980/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
FRANCISCO SANCHES FILHO	200743	MOTORISTA	29/03/2021 A 28/03/2022	08/01/2024	27/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:558F1F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 660/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.466/2023 do Ofício nº 1.039/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA	200661	AGENTE FISCAL DE SAÚDE	01/09/2022 A 31/08/2023	15/01/2024	03/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:22D531B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 661/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.478/2023 do Requerimento ao Secretário Municipal de Administração que solicita Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
JULIO CESAR DIAS	200413	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2022 A 05/04/2023	15/01/2024	03/02/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5CA37F83

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 30/2023

GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora NATÁLIA GEOVANA ARON RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no SAMAE, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de 09/01/2024, com retorno em 08/02/2024.

EDÍFICIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ-PR, EM 21/12/2023.

RICARDO MACHADO

Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:BEE6CC0B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 31/2023

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor GUSTAVO HENRIQUE MONTINI, ocupante do cargo de ADVOGADO no SAMAE, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 22/01/2024.

Art. 2º. Fica convertido 1/3 destas férias em pecúnia, nos termos da Lei.

EDÍFICIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ-PR, EM 21/12/2023.

RICARDO MACHADO

Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:25567A9E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 32/2023

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO, ocupante do cargo de CONTADOR no SAMAE, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 22/01/2024.

Art. 2º. Fica convertido 1/3 destas férias em pecúnia, nos termos da Lei.

EDÍFICIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ-PR, EM 21/12/2023.

RICARDO MACHADO

Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:0B9076FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECID/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023.

O MUNICÍPIO de **Itambé**, torna público que às 8:30 (oito e trinta) horas do dia 24 de janeiro de 2024, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	758 unidades	R$ 1.131.012,53	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Luís Cezar Contreras, da Prefeitura Municipal de Itambé, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3231-1222 - E-mail licitacao@itambe.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br; www.itambe.pr.gov.br (Portal da Transparência), das xx às xx horas.

Itambé/PR, 20 de dezembro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:79E43045

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

PROCESSO ADM. Nº 101/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 48/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de materiais para manutenção da Lavanderia, Limpeza e Higienização das Unidades de Saúde do Município"** em favor das empresas ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 21.346.824/0001-98, no valor global de R$ 61.896,00 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 21 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FB9A04A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 191/2023 - ID/TCE Nº 42696

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ N.º 21.346.824/0001-98

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da Lavanderia, Limpeza e Higienização das Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 61.896,00 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 48/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 21/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:14FC047E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 204/23 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR

191 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA

03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS

25 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefe

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:318CEB3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 6 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, dois lotes de terras totalizando 916,81m2, matriculados junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, conforme dados dos Lotes de Terras, Matrículas , Divisas, Limites e Confrontações abaixo:

LOTE DE TERRAS sob nº 02 DA QUADRA 01, localizado no JARDIM ALTO ALEGRE, com a área de **330,45 m²**, constante da MATRÍCULA Nº 43.712 do registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR. Divide-se com a Rua Pioneira Raimunda Clemente de Souza, medindo 14,88 metros, no rumo NO 71º44'24" SE e 3,80 metros no rumo NO 68º55' SE; com o Lote 01, medindo 18,00 metros no rumo NE 20º59'56" SO; com o Lote 55-A, medindo 18,66 metros SE 68º55' NO; com o Lote 03, medindo 17,27 metros, no rumo SO 20º59'56" NE. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

• LOTE sob nº 01-B DA QUADRA nº 01, com área de **586,36 m²,** situado no JARDIM ALTO ALEGRE, constante da MATRÍCULA Nº 46.934 do Registro de Imóveis da Comarca de Mariava/PR. Divide-se com a Rua Pioneira Raimunda Clemente de Souza no rumo NO 68º 55' SE numa distância de 32,55 metros; com o Lote nº 1-A no rumo NE 20°59'56" SO numa distância de 18,00 metros; com o Lote nº 55-A no rumo SE 68°55 NO numa distância de 32,60 metros; e finalmente, com o Lote nº 2 no rumo SO 20°59'56" NE numa

distância de 18,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade permutar os imóveis acima, que se situam numa mesma quadra, possibilitando ao Poder Público a ampliação do cemitério municipal, passando os imóveis da categoria de bem particular para bem de uso público, constituindo-se ação de relevante interesse público.

Art. 3º A permuta dos imóveis constantes do artigo 1º deste Decreto, se dará com o seguinte imóvel de propriedade do Município de Itambé:

LOTE DE TERRAS sob Nº 01 DA QUADRA 35-B, com área de **540,00 m²**. Área destacada da Quadra nº 35-B.

Divide-se com parte do Lote nº 1 da Quadra nº 01 do Jardim Alto Alegre, no rumo NO 68°55' SE, numa distância de 135,00 metros; com a Rua Mario Giraldelli no rumo NE 20°59'56" SO, numa distância de 4,00 metros; com a Quadra nº 35-B, no rumo SE 68° 55' NO, com 135,00 metros; com a Quadra nº 55-B, no rumo SO 20°59'56" NE, numa distância de 4,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro.

Art. 4º As despesas que poderão decorrer do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 20 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:60528736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318/2023

Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os efeitos do Decreto nº 204/2023, de 20/12/2023, resolve constituir Comissão de Avaliação de bens imóveis objeto de desapropriação, bem como bens imóveis de propriedade do Município de Itambé, para fins de verificação do quantum indenizatório.

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para constituir Comissão Especial de Avaliação dos Imóveis descritos no Decreto nº 204/2023, de 20 de dezembro de 2023, sendo:

- Alcindo Sérgio Pereira - Servidor Público - Matrícula 2911;

- Helton Eugênio de Camargo - Servidor Público – Matrícula 8279; e

- Maria Aparecida Alino Rosa - Servidora Pública - Matrícula 1131.

Art. 2º A Comissão designada pela presente, será presidida pelo servidor Alcindo Sérgio Pereira, e deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel.

Art. 3º Fixa-se prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento do laudo de avaliação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:36C1FBAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2078/2023

PORTARIA N° 2078/2023

DATA: 19.12.2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS JURADOS DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA TEMÁTICA “NOSSO LUGAR”, EDITAL Nº 001/2023.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Ficam nomeados os membros abaixo descritos, os quais irão compor o CORPO DE JURADOS, do II Concurso de Fotografia " nosso lugar", conforme edital nº 001/2023:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Rodolfo Bacher dos Santos	Rep. IGR – Vales do Iguaçu – Ag. Des. Sudoeste
Rodinei Santos	Rep. Fotog. Profissinais/semi-profissionais
Valcir Chicoski	Rep. Fotog. Profissinais/semi-profissionais
Daniela Cella	Rep. Fotog. Profissionais/ semi-profissionais
Renan Guex Haiduk	Rep. Instituição Financeira Parceira

Art. 2º) Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dia do mês de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:63455C76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 113/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos de eletrodomésticos em geral, pertencentes aos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 113/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Douglas Baroni – Me, com o valor unitário de R$ 45,71 (Quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Douglas Baroni – Me, com o valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Douglas Baroni – Me, com o valor unitário de R$ 26,66 (Vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Douglas Baroni – Me, com o valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Douglas Baroni – Me, com o valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7F525F16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 015/2023

Processo nº 015/2023, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE - APAE, CNPJ nº. 80.872.856/0001 - 96, no valor total de R$ 5.333,40 (Cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8941D5BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 098/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de uniformes escolares a serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 098/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa BM Ind e Com de

Equipamentos Ltda – Me, com o valor total de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E5E0BBAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3783/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3783/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: REDNOV Ferramentas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.769.285/0001 - 68.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de climatizadores evaporativos a serem instalados no Centro Municipal de Eventos, em ginásios e quadras esportivas pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 099/2023.

Valor do Contrato: R$ 61.999,90 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023 até 21 (vinte e um) de Junho de 2024.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E06F2DE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3784/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3784/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Comercial Agrovet. Gralha Azul de Itapejara Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.596.257/0001 – 97.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de adubo, ração para peixe, ureia e demais materiais para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 111/2023.

Valor do Contrato: R$ 29.803,88 (Vinte e nove mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023 até 21 (vinte e um) de Dezembro de 2024.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:12B051CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3785/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3785/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Palmarium Garden Comércio de Plantas Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.582.119/0001 - 03.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de adubo, ração para peixe, ureia e demais materiais para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 111/2023.

Valor do Contrato: R$ 686,00 (Seiscentos e oitenta e seis reais).

Vigência: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023 até 21 (vinte e um) de Dezembro de 2024.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D91CEB26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3786/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3786/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Agrocampo São Miguel Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.884.645/0001 - 11.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de adubo, ração para peixe, ureia e demais materiais para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 111/2023.

Valor do Contrato: R$ 964,00 (Novecentos e sessenta e quatro reais)..

Vigência: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023 até 21 (vinte e um) de Dezembro de 2024.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0BB5529B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 722 A Nº 726/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 722/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Jalisson L. Duart, Joice Duart, Romário J. de Oliveira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/12/2023 as 01h00 e retorno dia 21/12/2023 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos e H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 19.12.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 723/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Edson Antoniolli com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/12/2023 as 04h30 e retorno dia 19/12/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 19.12.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 724/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Nair Battistussi e Laura de A. Fabiane. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/12/2023 as 04h00 e retorno dia 20/12/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 20.12.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 725/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Nicolas E. A. Loureiro e Gessica A de Azevedo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/12/2023 as 05h00 e retorno dia 21/12/2023 as 16h00. Destino: Chapecó. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clinica Genética de Chapecó. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 21.12.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 726/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Maysa P. Paz com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/12/2023 as 01h00 e retorno dia 22/12/2023 as 02h30. Destino: Umuarama. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico Santa Cruz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 21.12.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:25E236C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Data: 21.12.2023.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Sobre os recursos do Co-Financiamento Federal referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18.12.2023, Ata nº 010/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético do IGD- PAB – Auxilio Brasil ano 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 21 de dezembro de 2023.

DANIELA TODOROVSKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:52567D8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Data: 21.12.2023.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Sobre os recursos do Co-Financiamento Federal referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18.12.2023, Ata nº 010/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético do IGD- SUAS – GESTÃO - ano 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itapejara D'Oeste, 21 de dezembro de 2023.

DANIELA TODOROVSKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:867F94B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Data: 21.12.2023.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Sobre os recursos do Co-Financiamento Federal referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18.12.2023, Ata nº 010/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético dos Serviços/ Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - ano 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itapejara D'Oeste, 21 de dezembro de 2023

DANIELA TODOROVSKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48277C50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Data: 21.12.2023.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2024 para Co-Financiamneto Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18.12.2023, Ata nº 010/2023. RESOLVE:

Art. 1 -Aprovar o Plano de Ação Para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itapejara D'Oeste, 21 de dezembro de 2023.

DANIELA TODOROVSKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:24DF5828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 23, DE 21 DE 'DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 23, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, a partir do dia 1º de janeiro de 2024, o Poder Legislativo Municipal, no desempenho de sua função administrativa deverá adotar os termos, procedimentos e demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, para proceder à contratação com terceiros, seja para a aquisição de bens ou serviços; considerando a necessidade da regulamentação de determinados termos da referida lei no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itaperuçu/PR,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itaperuçu/PR.

Art. 2º. O disposto nesta Portaria abrange todos os departamentos que compõem a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, no desempenho de sua função administrativa.

Art. 3º. Na aplicação desta Portaria serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. O Legislativo Municipal poderá nomear Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando for o caso, para o exercício das atribuições legais específicas, observado o disposto no art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 2º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas no parágrafo anterior, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 3º - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos dos arts. 74 e 75 da citada Lei.

§ 4º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela Presidência da Câmara Municipal, entre os servidores pertencentes ao quadro de cargos do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 6º - Não é obrigatória manifestação da assessoria jurídica nas seguintes hipóteses:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, incisos I ou II, e seu § 3º, da Lei nº 14.133/21, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação;

II - contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, desta mesma Lei.

§ 7º - Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/21, a Presidência da Câmara Municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV - caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e

V - o agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração do seu orçamento.

Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto em ato administrativo da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. No âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no artigo seguinte

Art. 8º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/21, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º - Na especificação de itens de consumo, o Poder Legislativo Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal:

I - A média;

II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela Presidência da Câmara Municipal, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 3º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do § 2º.

§ 5º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou no ato administrativo que a substituir.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pelo Município ou pelo Poder Legislativo Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, da Lei nº 14.133/21, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.129 de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pelo Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da Presidência da Câmara Municipal que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, nos termos do que dispõe o § 9º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21.

Art. 17. Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no art. 26, da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Considerando que o Poder Legislativo Municipal detém apenas a guarda dos bens móveis que utiliza, sendo do patrimônio públicos os referidos bens e que, caso sejam declarados inservíveis, deverão ser encaminhados para o Poder Executivo Municipal para que promova sua alienação na forma da Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se enquadre à modalidade do leilão.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. § 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas direta e indireta e seus órgãos, deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único - Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/21, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo Municipal, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17, da Lei nº 14.133/21, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

Parágrafo único - Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133/21 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica do contratado.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo Municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 29. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º - Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º - O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços poderá, na fase de planejamento da contratação, ser divulgado aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias

úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º - Cabe ao órgão promotor da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se o aceitará ou o recusará.

§ 3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 4º - Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 5º - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 33. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Poder Legislativo Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 34. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 35. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37. Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 38. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/21, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Presidência da Câmara, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas pela Presidência do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. A Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, bem como quanto à gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único - A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXVI

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 44. Fica determinado que o Poder Legislativo Municipal quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/21, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º - Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 2º - Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

Art. 45. Competirá à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21 e orientar sobre esta aplicação.

CAPÍTULO XXVII

DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Art. 46. A licitação, na modalidade de pregão, será realizada na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Poder Legislativo Municipal (alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

Parágrafo único - Poderá ser utilizada a forma de pregão presencial, desde que devidamente motivado pelo órgão ou entidade solicitante, contendo as razões de fato a justificar a adoção desta forma.

Art. 47. Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se:

I - aviso do edital, o documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse do Poder Legislativo Municipal;

VII - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Poder Legislativo Municipal, mediante especificações usuais de mercado; VIII - termo de referência, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pelo Poder Legislativo Municipal, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 48. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do artigo anterior.

Art. 49. Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, o pregão eletrônico será realizado em sessão pública, através de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, compreendendo as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento; VI - habilitação; VII - recursal; VIII - adjudicação; e IX - homologação.

§ 1º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

§ 2º - Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 50. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIII - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 51. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º - O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º - Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 52. A Presidência da Câmara Municipal, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Credores e/ou no sistema de registro cadastral do Município.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 53. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Poder Legislativo Municipal, que atuará como provedor do sistema.

Art. 54. Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico:

I - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

II - justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

III - estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

IV - indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.

Art. 55. Caberá ao pregoeiro, observados os princípios previstos no art. 3º desta Portaria:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 56. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o § 2º do art. 51, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único - O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente. Art. 57. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas seguintes regras:

I - o edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

II - do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

III - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

IV - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, dispondo de chave de identificação e senha pessoal intransferível;

V - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

VI - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

VII - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VIII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

IX - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

X - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

XI - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XII - não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XIII - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelo demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XIV - a etapa de lances da sessão pública prevista em edital será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XV - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XVI - no caso da adoção do rito previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XVII - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quanto for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVIII - no caso de contratação de serviços comuns ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VII deste artigo, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

XIX - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;

XX - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

XXI - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail a ser indicado, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

XXII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Art. 58. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 59. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 60. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133/21:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar se - á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal na internet;

III - o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

IV - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/21, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Portaria;

V - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

VI - a Lei 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, II, que a opção prevista no artigo 191, caput, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

VII - nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo

de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194.

§ 1º - A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Pregoeiro ou autoridade superior, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

Art. 64. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.

Art. 65. Nas contratações realizadas pelo poder legislativo serão dadas preferências as ME/EPP e equiparadas, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como os benefícios trazidos pela lei municipal nº 735/2021.

Art. 66. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN GOMES CASTRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:3E752117

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS SEDIADAS NA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL – PR.

Data Limite para cadastramento de proposta até **08/01/2024** às **08H00**min.

Data e Hora da disputa: **08/01/2023** às **08h01min**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O preço máximo estimado para contratação é de: R$ 71.085,09 (Setenta e um mil oitenta e cinco reais e nove centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Informações Complementares: Poderão ser obtidas através do e-mail: cintiascontabil@gmai.com.

Itaperuçu, 22 de dezembro de 2023.

CÍNTIA STRESSER FARIA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:1907BD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº036/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 036/2023**, que tem como objeto a **"Contrato de Rateio ao consorcio Intermunicipal para gestão de resíduos sólidos - CONRESOL",** no valor de **R$ 405.929,41 (quatrocentos e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**, junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, CNPJ N° 04.762.909/0001-38 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:67876D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 95/2023- PRAZO

CONTRATO Nº 095/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL".

DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DA VIGÊNCIA: 06 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1248299D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°39/2023-ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 039/2023

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADA: SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 46.755.805/0001-46

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR (UNIFORMES) PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL".

DO VALOR: 176.600,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:33F7647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°71/2023- REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 071/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ASFALTO DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 20.755.193/0001-06

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO IMPERMEABILIZANTE RR1-C, PARA UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES DE TAPA BURACO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS E PAVIMENTAÇÕES VIÁRIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE TRANSPORTE".

DO VALOR: R$ 23.608,35 (VINTE E TRES MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E7413330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº226/2023

CONTRATO Nº 226/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.

CNPJ: 41.013.834/0001-19

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fraldas Infantis e Adultas para atendimento do Setor de Serviço Social desta Secretaria Municipal de Saúde".

DO VALOR: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO de 2023

DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3B2BD0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023

CONTRATO: nº 231/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº034 /2023

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU

LOCADOR: MARCIO PONTES LUCIANO, **CPF nº** 056.765.359-54

LOCATARIO: JAISON ALVES JUSTINO, **CPF nº** 053.290.899-64

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR DE JAISON ALVES JUSTINO SITUADO NA Rua Barão do rio Branco, nº48 no Bairro de Jardim Itaú em Itaperuçu-PR. CEP 83560-000, de acordo coma Lei Municipal nº 819/2023.

DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

VIGENCIA: 06 (seis) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C5F3F671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº109/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº109/2023**, que tem como objeto a **"Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis DIESEL BS500, DIESEL S10 e GASOLINA, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo- ANP e Legislação Ambiental, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno, visando o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, COM cessão de 03 (Três) tanques com capacidade de 5.000 , e 03 (Três) bombas de abastecimento, sendo 1 (um) para diesel s500 e 1 (UM) diesel s10 e 1 (um) para gasolina, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses.".** Cujo vencedores foram as empresas: **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA** inscrito no **CNPJ n° 86.910.148/0004-21** no valor de **R$ 533.460,00 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta reais)** e a empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA** inscrito no **CNPJ** sob **Nº 75.415.075/0003-02** no valor de **R$ 1.547.640,00 (hum milhão quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais),** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 21 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FAB0D36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL 26/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - CONTRATO N° 026/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **026/2023** que foi firmado com a **EMPRESA ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.462.477/0001-42, com sede na Travessa Padre Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, Senador Pompeu – CE, CEP: 63.600-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA CI.RG. nº 2008098058840, CPF nº 881.351.013-68, residente e domiciliado(a) em Fortaleza CE, contato tel (88) 9.99326025, e-mail: adrianocultura@hotmail.com, contratosecompras01@gmail.com., bem como aplicar-lhe a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **026/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato por a empresa contratada não ter realizado a entrega dos produtos no prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato, bem como não realizar contato com o Município, conforme disposto em contrato. Em desacordo com o artigo 78 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção prevista no item 8 da cláusula Décima Segunda do Instrumento de Contrato, além de estar previsto no artigo 87, III, da Lei 8.666/1993, qual seja:

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 20 de dezembro de 2023.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2C8C562D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO N° 069/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO N° 069/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000,

RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE, o Contrato n° **069/2022** que foi firmado com a empresa **EMPRESA DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.013.834/0001-19, com sede na Rua Jose Jose Ribeiro de Cristo,639, Pilarzinho -CEP 82.115-090 Curitiba-PR, TEL 41 99561-1219, neste ato representado por seu representante legal a, Sr: Dione Eire Germano Santana (CI.RG. nº 5.750.526-5 - CPF nº 715.011.699-04, brasileiro, residente e domiciliado(a) na Rua Avenida Presidente Afonso Camargo n°2467, Apto n°1004. e-mail: drcomerciovar021@outlook.com, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **069/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável em questão está motivada por haver conveniência para a administração, conforme previamente justificado no procedimento licitatório, bem como prevista a possibilidade pelo artigo 79, II da Lei 8.666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 20 de dezembro de 2023.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:562C5FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2024

CONTRATO DE RATEIO: nº 23/2024.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2023.

PARTES: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.

OBJETO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO DE RESÍDUOS SOLIDOS.

VALOR: R$ 405.929,41 (quatrocentos e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

DA VIGENCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9188D2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº106/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de equipamentos de Informática- Display Interativo Digital para fins de realização de Projetos Educacionais para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo".** Cujo vencedor foi a empresa: **MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** inscrito no **CNPJ n° 20.232.336/0001-97** no valor de **R$ 551.779,89** (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 21 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1BB536C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 96/2023- ACRESCIMO

CONTRATO Nº 096/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.

CNPJ: 47.050.104/0001-74

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA "C" E "F" EMULSÃO ASFÁLTICA COM TRANSPORTE".

DO VALOR: R$ R$ 8.060,00 (OITO MIL, SESSENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:35ECE62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº232/2023

CONTRATO Nº 232/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 20.232.336/0001-97

OBJETO: "Aquisição de equipamentos de Informática- Display Interativo Digital para fins de realização de Projetos Educacionais para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo".

DO VALOR: R$ 551.779,89 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO de 2023

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4AFB9019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL N° 035/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA EMERGÊNCIAL nº 035/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição, roçada e limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, coleta de resíduos domiciliares e comerciais com estação de transbordo, e transporte até o aterro sanitário de caráter EMERGÊNCIAL",** junto a empresa: **ES PRIME SERVICES LTDA** inscrito no **CNPJ nº 47.050.104/0001-74** no valor total de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais),** nas conformidades da Lei 14.133/2021.

Itaperuçu, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C5F2232F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 133/2023

DECRETO Nº 133/2023

De 21 de dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 060)..... R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 3.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.153.0002.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 630)..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 2.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE

05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 327).....R$ 2.500,00

TOTAL .....R$ 2.500,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030200082.137 – Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

337170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 355).. R$ 23.000,00

TOTAL ..... R$ 23.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 362)..... R$ 4.000,00

TOTAL ..... R$ 4.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 531).. R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

FONTE: 101 – Fundeb 60%

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 581).. R$ 95.000,00

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 594) R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 184.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.21.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – F 000	34.500,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	*34.500,00*

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 579).. R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

FONTE: 102 – Fundeb 30%

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 580).. R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7384DDA5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2023 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 011/2023

Súmula: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- ANO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 207/1996 e Lei Municipal nº 766/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 21 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - ano de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 21 de Dezembro de 2023

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS

Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:DB381E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DAIANE CRISTINA PEREIRA CHOCIAI, assessora administrativa da Câmara Municipal de Ivaí, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/08/2022 a 09/08/2023, para o período concessivo de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:99751F74

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº10/2023

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através do presente TORNA PÚBLICO a relação das famílias beneficiárias selecionadas conforme a Lei nº1384/2021, para ocuparem as unidades habitacionais edificadas através do Programa Morar Melhor na Vila Brasil, sendo a família de:

- Andrelize Gouveia e Valdir de Freitas;

- Helena de Freitas;

- Rosangela Pereira Ramos;

- Tatiane de Andrade;

- Valdenei Genu.

Ivaí, 21 de dezembro de 2023.

REGINA CAMARGO DE CRISTO

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:B5094040

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 002/2023 PREGÃO Nº 002/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL 10.024/19).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃONº 002/2023

PREGÃO Nº 002/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023

(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um (1) veículo zero km Marca: CHEVROLET Modelo: TRACKER 1.0 TB modelo LT para câmara Municipal de Ivaí.

***VALOR GLOBAL:* R$ 127.800,00**

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 21.12.2023

PAULO CÉSAR DE CARVALHO -

Presidente

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6C609D4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO * CORREÇÃO DO VALOR GLOBAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

REPUBLICAÇÃO

**** CORREÇÃO DO VALOR GLOBAL***

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de Instituição sem fins lucrativos para prestação de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes sob medida de proteção, durante o período de 12 meses.

CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.

INSTITUIÇÃO CONTRATADA: MUNICIPIO DE IMBITUVA

Valor Mensal: R$ 3.680,38

Valor global: R$ 44.164,56

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

09001082440801204933903900000 2360

Ratificada em 11/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1E9AA0E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 039/2023 LICITAÇÃO Nº 217/2023
PREGÃO Nº: 186/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

EXTRATO DA ATA Nº 039/2023

Licitação nº 217/2023

Pregão nº: 186/2023

Processo Eletrônico nº 106/2023

Registro de Preço nº 021/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e lavanderia institucional para o Hospital Municipal de Ivaí – ***(LOTE 001).***

CONTRATADA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 25.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

NELI OLIVEIRA DA SILVA –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F1FBBD1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 036/2023 LICITAÇÃO Nº 208/2023
PREGÃO Nº: 180/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

EXTRATO DA ATA Nº 036/2023

Licitação nº 208/2023

Pregão nº: 180/2023

Processo Eletrônico nº 100/2023

Registro de Preço nº 017/2023

*OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares para as escolas da rede Municipal que estão sendo ampliadas. (****LOTE 001 E LOTE 003****).*

CONTRATADA: ***REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 46.700,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

LUIS CESAR REIS –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E8CA5F1A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 038/2023 LICITAÇÃO Nº 208/2023
PREGÃO Nº: 180/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

EXTRATO DA ATA Nº 038/2023

Licitação nº 208/2023

Pregão nº: 180/2023

Processo Eletrônico nº 100/2023

Registro de Preço nº 017/2023

*OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares para as escolas da rede Municipal que estão sendo ampliadas. (****LOTE 004****).*

CONTRATADA: MOVESCO – INSDUTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 11.100,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

WILMAR ALFREDO REITER –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4BEEFB18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 037/2023 LICITAÇÃO Nº 208/2023
PREGÃO Nº: 180/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

EXTRATO DA ATA Nº 037/2023

Licitação nº 208/2023

Pregão nº: 180/2023

Processo Eletrônico nº 100/2023

Registro de Preço nº 017/2023

*OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares para as escolas da rede Municipal que estão sendo ampliadas. (**LOTE 002**).*

CONTRATADA: MOVEIS ANDRIEI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 4.400,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI –

Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:45807C2D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 041/2023 LICITAÇÃO Nº 208/2023
PREGÃO Nº: 180/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

EXTRATO DA ATA Nº 041/2023

Licitação nº 208/2023

Pregão nº: 180/2023

Processo Eletrônico nº 100/2023

Registro de Preço nº 017/2023

*OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares para as escolas da rede Municipal que estão sendo ampliadas. (**LOTE 005**).*

CONTRATADA: ALFA LICITACOES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 6.274,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 21/12/2023

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Wilmar Alfredo Reiter – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FC5A0775

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2023

PORTARIA Nº 245/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **KELI APARECIDA FERREIRA SENHIV**, Recepcionista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:47F67D79

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2023

PORTARIA Nº 246/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSE VALDEMIR FERREIRA**, Ajudante de Mecânico, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:2E8E5175

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 232/2023

DECRETO Nº 232/2023

Súmula: Exonera Diretoras das Escolas Municipais.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A partir de 29 de dezembro de 2023, são exoneradas as Diretoras das Escolas Municipais:

- **ANA PAULA CZEREVATY RODRIGUES**: Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus;

- **EDICLEIA DAMBROSKI**: CMEI Nossa Senhora Aparecida;

- **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**: Escola Municipal Cristo Rei;

- **LUCIENE MANHÃES DE PAULA SPALER**: Escola Municipal Madre Josafata;

- **MARIA ELIANE BARDAL GRANISKA**: Escola Municipal Bitu-Mirim;

- **MARILDA APARECIDA GARCIA**: Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:0FD6BCF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LEI Nº 1481/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, a criar o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências."

A Câmara municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte...

L E I

Capítulo I

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA do Município de Ivaí, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I- Dotações orçamentárias a ele destinadas;

II- Receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;

III- Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

IV- Produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

V- Produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

VI- Doações de pessoas físicas e jurídicas;

VII- Doações de entidades nacionais e internacionais;

VIII- Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

IX- Preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

X- Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

XI- Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XII- Compensação financeira ambiental;

XIII- Outras receitas ambientais eventuais.

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3.º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4.º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5.º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não- governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

g) Modernização Administrativa;

Art. 6.º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7.º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8.º – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9.º - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:9C9231BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1482 - ABRE VAGA AG DE ENDEMIAS

LEI Nº 1482/2023

Súmula: Abre vaga no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, Lei 323/90

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Orli Antônio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º No Anexo - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos, constante da Lei nº 323, de 09 de fevereiro de 1990, alterada pela Lei 873/2009, ficam criadas as seguintes vagas:

"Plano de Cargos, Salários e Gratificações

..

Anexo – Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos

GRUPO III - PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº DE CARGOS	CLASSE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
1	AGENTE DE ENDEMIAS	03	8

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 21 de dezembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:C97EF927

GABINETE DO PREFEITO
LEI AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PACTUAR CONCESSÃO

LEI Nº 1483/2023

Súmula: **Autoriza o Poder Executivo a pactuar CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar Contrato de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso, com a empresa EDERSON CIRINEY PAES DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.235.339/0001/54, selecionada através do processo licitatório 114/2023, Concorrência Pública 002/2023, com referência ao espaço 07 descrito no anexo I da presente Lei, com área de 2000,17m² inscrito na matrícula nº 15646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr.

Art. 2º - O prazo da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata a presente Lei é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado a critério da administração e mediante o cumprimento das finalidades a que se destina o imóvel.

Art. 3º - O valor da taxa de concessão, assim como os critérios de reajuste, será estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, tendo em vista a implementação de empregos no âmbito do município de Ivaí.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:2D2FAD81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227

PORTARIA N.º 227/2023

Súmula: "Designa membros de Comissão Processante Especial e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Ivaí no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1.º - Designar os servidores, Marta Schornobay Salvadori, CPF: 045.930.369-41; Edisley Andrea Grochoski Dalazoana CPF: 804.842.479-72; Edenise Rocha, CPF: 045.306.969-01; Patricia Bobek Graniska, CPF: 048.149.669-03; João Aurélio Stupp CPF: 036.509.459-59, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Processante, destinada a apurar os fatos narrados na denúncia de fls.01-02, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, devendo concluir seus trabalho no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua instalação.

Art. 2.º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:6043DD03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação do Senhor Paulo Rafael Dante, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, em favor da empresa ITECH CAPACITACAO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.787.554/0001-46, no valor total de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 21 de dezembro de 2023.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA

DEVANIR MOLINA

CONTRATANTE

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D98E2241

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de 1 (uma) inscrição para participação no Curso: e- Social (conferência Parametrização IRRF; Substituição DIRF; Conferência Parametrização FGTS; FGTS Digital), no valor total de R$ 1.300,00 (hum mil trezentos reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

ITECH CAPACITACAO E TECNOLOGIA LTDA – ME

Ivatuba/PR, 21 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba

DEVANIR MOLINA

Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6295CA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 24.475.164/0001-33.
02	HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 06.019.646/0001-05.

Ivatuba, 20 de dezembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA

Comissão Permanente De Licitação

Presidente

DRIELLE TOMAZ LINO

Comissão Permanente De Licitação

Membro

TAUANA PRESA REQUENA LOPES

Comissão Permanente De Licitação

Membro

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E6BCFDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 24.475.164/0001-33.	R$ 119.139,84 (cento e dezenove mil cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
02	HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 06.019.646/0001-05.	R$ 153.630,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Comunica outrossim, que diante da entrega de termo de renúncia das proponentes participantes fica encerrado o prazo recursal, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório e continuidade do processo.

Ivatuba, 20 de dezembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA

Comissão Permanente De Licitação

Presidente

DRIELLE TOMAZ LINO

Comissão Permanente De Licitação

Membro

TAUANA PRESA REQUENA LOPES

Comissão Permanente De Licitação

Membro

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FB8520F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023-PMI

CONTRATO Nº. 264/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 24.475.164/0001-33.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de obra de perfuração de poço tubular profundo e melhorias no sistema de abastecimento de água na localidade da Vila Rural Olyntho Schmit no município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Loana de Fátima Alves (Assessora de Gabinete).**

Empreitada de Obra					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Serviço	01	Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo e melhorias no sistema de abastecimento de água na localidade da Vila Rural Olyntho Schmit no município de Ivatuba.	119.139,84	119.139,84
				TOTAL	**119.139,84**

VALOR: **R$ 119.139,84 (Cento e dezenove mil cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de Dezembro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de Dezembro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:95E5103C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Flávio Luna Ferreira, matricula nº 496, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado no Gabinete do Prefeito, sendo 12 dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022 e 18 dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023, a partir de 02/01/2024 retornando em 01/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 3074/2023 - PMI de 13/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:671A38AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Marcia Aparecida Semprebon Rodrigues, matricula nº 359, detentora do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/03/2022 à 21/03/2023, a partir de 03/01/2024

retornando em 02/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 3087/2023 - PMI de 14/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B65425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Sandra Lúcia Presa dos Santos, matricula nº 181, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 à 09/03/2023, a partir de 02/01/2024 retornando em 17/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 3086/2023 - PMI de 14/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F1416A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Elisangela Nodari de Oliveira, na matricula nº 67, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 à 31/08/2023, a partir de 02/01/2024 retornando em 01/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 3104/2023 - PMI de 18/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3C3342C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de obra de perfuração de poço tubular profundo e melhorias no sistema de abastecimento de água na localidade da Vila Rural Olyntho Schmit no município de Ivatuba, a empresa L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 24.475.164/0001-33, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 119.139,84 (Cento e dezenove mil cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Ivatuba - Pr, 21 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0C9EFFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 114/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15h02 (quinze horas e dois minutos), no Paço Municipal José Gimenes Alvares, situado na rua Marechal Floriano, 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 87ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba - CMSI. Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte informou a pauta aos presentes, sendo I) Leitura e aprovação da ata da 86ª reunião ordinária; e II) Deliberação da Resolução *"ad referendum"* N.º 38/2023 do CMSI. Depois disso, a Sra. Ivete Aparecida Dante procedeu a leitura da ata da reunião anterior e o presidente colocou o texto para aprovação. Todos os conselheiros presentes aprovaram a ata. Continuando, o presidente leu a Resolução *"ad referendum"* N.º 38/2023 do CMSI, cuja a expedição foi feita pela Mesa Diretora e carecia da aprovação do Pleno. O presidente explicou que, para não convocar uma reunião extraordinária, optou por expedir a decisão da Mesa Diretora em resolução *"ad referendum"*, tranferindo recursos financeiros de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o município de Ivatuba para a compra de um micro-ônibus. Os membros aprovaram o texto da resolução e referendaram a decisão tomada. Em seguida, os conselheiros discutiram sobre ações de combate ao *Aedes aegypti*, cobrando que o Poder Público aplique multas administrativas em casos de irregularidades encontradas em quintais e demais terrenos da cidade. O presidente se disponibilizou elaborar um documento com apontamentos em relação a Lei Municipal n. 714/2016, visto que a legislação em vigência não prevê como o valor da multa será arrecadado, além de conter prazos em excesso para que o infrator corrija a irregularidade, propiciando maior tempo para a proliferação do mosquito da dengue. Nada mais havendo, às 15h16 (quinze horas e dezesseis minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Ivete Aparecida Dante, 1ª Secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2D8E71B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 115/2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15h (quinze horas), no Paço Municipal José Gimenes Alvares, situado na rua Marechal Floriano, 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 88ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba - CMSI. Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte informou a pauta aos presentes, sendo I) Leitura e aprovação da ata da 87ª reunião ordinária; II) Aprovação da programação de reuniões ordinárias do CMSI para o ano de 2024; e III) Leitura e aprovação da ata da 88ª reunião ordinária. O presidente justificou a ausência da 1ª Secretária Ivete Aparecida Dante, que não compareceu por motivos de força maior. Logo após, a 2ª Secretária Angela Maria Bonfim realizou a leitura da ata da reunião anterior, passando a palavra ao presidente, que colocou o texto em aprovação. Todos os conselheiros aprovaram a ata. Depois disso, eles discutiram a programação das reuniões ordinárias para o ano de 2024, decidindo que as reuniões mensais continuarão a ocorrer toda última terça-feira do mês, às 15h, no Paço Municipal. O presidente informou que as datas serão publicadas no Portal da Transparência para o acesso da comunidade. Por último, ele determinou que a Mesa Diretora redigisse a ata desta reunião, visto que o CMSI entrará em recesso, retornando somente no mês de fevereiro de 2024. Também desejou um feliz natal e um próspero ano novo aos conselheiros, agradecendo o ano de 2023. A 2ª Secretária procedeu a leitura da ata e todos os membros aprovaram o texto. Nada mais havendo, às 15h20 (quinze horas e vinte minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Angela Maria Bonfim, 2ª Secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5EAFF861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 741/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital do Trabalhador, com saída no dia 20/12/2023 às 20h30, e retorno previsto às 21h00 do dia 21/12/2023, conforme Processo nº.6573/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:762B8A28

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.742/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Centro de Rinite e Alergia do IPO, com saída no dia 21/12/2023 às 22h00, e retorno previsto às 19h00 do dia 22/12/2023, conforme Processo nº.6600/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 21 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4CEDC548

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 093/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 258/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ELIZANGELA DE FREITAS FERREIRA – BORRACHARIA

CNPJ: 36.619.935/0001-06

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE CATEGORIA “LINHA PESADA” DA FROTA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.

Valor Total: R$ 13.975,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, datado eletronicamente.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F89946F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 092/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 257/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VALTER PEREIRA NADUR

CNPJ: 07.630.966/0001-51

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE CATEGORIA “LINHA LEVE” DA FROTA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.

Valor Total: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, datado eletronicamente.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:24209A8B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 77/2023
PREGÃO N.º 3/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: TRANSPORTE & COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 74.069.964/0001-22.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO, ÁGUA MINERAL E GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** para acréscimo de **R$ 3.443,74** (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) ao saldo contratual, equivalente a 2,10% do valor total do pregão, referente aos itens abaixo:

ITEM 1

CARGA ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA INCOLOR, INODORA, INSÍPIDA, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE POLIPROPILENO, GALÃO A BASE DE TROCA.

ACRÉSCIMO DE 233 UNIDADES = R$ 3.443,74

VALOR POR UNIDADE = R$ 14,78

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1FCD64FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
LEI 938/2023 - CREDITO ADICIONAL LEGISLATIVO

Lei nº 938/2023Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 40.000,00 (quarenta mil reais).**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação

40.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO

40.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL

40.001.01.031.4040.2.020. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

6-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

8-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA 25.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Redução

40.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO

40.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL

40.001.01.031.4040.2.020. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

1-3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS 40.000,00

Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 21/12/2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A9AE8B8E

CONTABILIDADE
LEI 939/2023 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Lei nº 939/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil quinhentos reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil quinhentos reais)

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO

01.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0001.2.100.GABINETE DO PREFEITO

9-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00

0-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

01.001.04.122.0001.2.101.CHEFIA DE GABINETE

16-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.500,00

02.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.04.122.0002.2.200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00

26-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

27-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.121.0003.2.300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

53-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.000,00

55-3.1.91.13.00.0010000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0006.2.413.ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS

99-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

04.002.12.361.0006.2.415.ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS

117-3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

119-3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00

04.002.12.361.0006.2.417.ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB

130-3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

132-3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

04.002.12.361.0006.2.436.TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS

155-3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

156-3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00

04.002.12.365.0004.2.403.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS

197-3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00

199-3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00

200-3.3.90.08.00.00 10104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 500,00

04.002.12.365.0005.2.411.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB

246-3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS

DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS

285-3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.000,00

288-3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS

06.001.15.451.0009.2.600.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

376-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

378-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00

06.001.15.451.0009.2.601.DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS

387-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS

06.002.15.452.0009.2.605.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS

400-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

727-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

401-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00

402-3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.003.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

07.003.08.244.0014.2.700.MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS

493-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 45.000,00

495-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA

10.001.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURIDICA

10.001.02.062.0017.2.110.PROCURADORIA JURÍDICA

510-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

511-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00

512-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA

11.001.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA

11.001.04.122.0018.2.120.CONTROLADORIA INTERNA

517-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

13.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA

13.001.13.392.0015.2.804.DIVISÃO DE CULTURA

543-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.000,00

544-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00

545-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

14.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

14.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA

14.001.20.608.0016.2.903.DIVISÃO DE AGRICULTURA

571-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00

14.001.20.608.0016.2.906.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

DESENVOLVIMENTO RURAL

583-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

584-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

15.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

15.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

15.002.18.542.0020.2.905.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

608-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00

16.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO

16.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

16.001.04.128.0021.2.210.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

613-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

16.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONVENIOS

16.002.04.122.0021.2.215.DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO

627-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

628-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Suplementação: 440.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0006.2.441.TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB MANUTENÇÃO

176-3.1.90.11.00.00 10102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

04.002.12.365.0004.2.405.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB

206-3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 62.000,00

04.002.12.365.0005.2.407.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS

225-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

04.002.12.365.0005.2.408.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS

ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS

231-3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CICIL 14.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0007.2.500.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

265-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00

266-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00

05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.0007.2.501.DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS

276-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

05.002.10.301.0007.2.503.DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

302-3.1.90.13.00.00 10494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

05.002.10.301.0007.2.520.PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO

334-3.1.90.11.00.00 10494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

05.002.10.304.0008.2.511.DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA - RECURSOS PROPRIOS

349-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

13.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES

13.002.27.812.0015.2.805.DIVISÃO DE ESPORTES

551-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

14.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

14.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA

14.001.20.608.0016.2.904.DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

581-3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.000,00

15.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

15.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TURISMO

15.001.04.122.0020.2.807.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

590-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

15.001.23.695.0020.2.806.DIVISÃO DE TURISMO

599-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

600-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

15.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

15.002.18.542.0020.2.905.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

607-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

16.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO

16.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

16.001.04.128.0021.2.210.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

618-3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

16.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE INFORMATICA

16.003.04.126.0021.2.212.DIVISÃO DE INFORMATICA

635-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 29.000,00

636-3.1.90.13.00.0010000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS6.000,00

99.000.00.000.0000.0.000.RRESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.00.000.0000.0.000.RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.99.999.9999.9.999.RESERVA DE CONTINGENCIA

657-9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 28.500,00

Total Redução: 440.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 21/12/2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:4D4E9E87

CONTABILIDADE
DECRETO 559/2023

Decreto nº 559/2023 de 21/12/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil quinhentos reais)

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 939/2023 de 21/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil quinhentos reais)

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO

01.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0001.2.100.GABINETE DO PREFEITO

9-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00

0-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

01.001.04.122.0001.2.101.CHEFIA DE GABINETE

16-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.500,00

02.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.04.122.0002.2.200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00

26-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

27-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.121.0003.2.300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

53-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.000,00

55-3.1.91.13.00.0010000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0006.2.413.ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS

99-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

04.002.12.361.0006.2.415.ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS

117-3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

119-3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00

04.002.12.361.0006.2.417.ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB

130-3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

132-3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

04.002.12.361.0006.2.436.TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS

155-3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

156-3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00

04.002.12.365.0004.2.403.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS

197-3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00

199-3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00

200-3.3.90.08.00.00 10104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 500,00

04.002.12.365.0005.2.411.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB

246-3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS

DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS

285-3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.000,00

288-3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS

06.001.15.451.0009.2.600.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

376-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

378-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00

06.001.15.451.0009.2.601.DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS

387-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS

06.002.15.452.0009.2.605.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS

400-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

727-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

401-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00

402-3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.003.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

07.003.08.244.0014.2.700.MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS

493-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 45.000,00

495-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA

10.001.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURIDICA

10.001.02.062.0017.2.110.PROCURADORIA JURÍDICA

510-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

511-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00

512-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA

11.001.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA

11.001.04.122.0018.2.120.CONTROLADORIA INTERNA

517-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

13.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA

13.001.13.392.0015.2.804.DIVISÃO DE CULTURA

543-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.000,00

544-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00

545-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

14.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

14.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA

14.001.20.608.0016.2.903.DIVISÃO DE AGRICULTURA

571-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00

14.001.20.608.0016.2.906.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

DESENVOLVIMENTO RURAL

583-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

584-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

15.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

15.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

15.002.18.542.0020.2.905.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

608-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00

16.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO

16.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

16.001.04.128.0021.2.210.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

613-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

16.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONVENIOS

16.002.04.122.0021.2.215.DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO

627-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

628-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Suplementação: 440.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0006.2.441.TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB MANUTENÇÃO

176-3.1.90.11.00.00 10102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

04.002.12.365.0004.2.405.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB

206-3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 62.000,00

04.002.12.365.0005.2.407.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS

225-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

04.002.12.365.0005.2.408.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS

ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS

231-3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CICIL 14.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0007.2.500.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

265-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00

266-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00

05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.0007.2.501.DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS

276-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

05.002.10.301.0007.2.503.DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

302-3.1.90.13.00.00 10494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

05.002.10.301.0007.2.520.PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO

334-3.1.90.11.00.00 10494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

05.002.10.304.0008.2.511.DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA - RECURSOS PROPRIOS

349-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

13.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES

13.002.27.812.0015.2.805.DIVISÃO DE ESPORTES

551-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

14.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

14.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA

14.001.20.608.0016.2.904.DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

581-3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.000,00

15.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

15.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TURISMO

15.001.04.122.0020.2.807.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

590-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

15.001.23.695.0020.2.806.DIVISÃO DE TURISMO

599-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

600-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

15.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

15.002.18.542.0020.2.905.DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

607-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

16.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO

16.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

16.001.04.128.0021.2.210.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

618-3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

16.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE INFORMATICA

16.003.04.126.0021.2.212.DIVISÃO DE INFORMATICA

635-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 29.000,00

636-3.1.90.13.00.0010000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS6.000,00

99.000.00.000.0000.0.000.RRESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.00.000.0000.0.000.RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.99.999.9999.9.999.RESERVA DE CONTINGENCIA

657-9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 28.500,00

Total Redução: 440.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 21/12/2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:EF262194

CONTABILIDADE
DECRETO 561/2023

Decreto nº 561/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 31 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS 03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS 03.001.28.846.0003.2.307. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP 80 - 3.3.90.47.00.00 10000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00 03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS 03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS 03.001.28.846.0003.2.307. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP 81 - 3.3.90.47.00.00 10504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS 06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS 403 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Total Suplementação: 61.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.03000000 Fonte: 10000 1.000,00

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:C6A1E8FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 137 ID 1599

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023

ID CONTRATO 1599

PROCESSO ADM 112-2023

CERTAME DISPENSA 78-2023

CONTRATO 137/2023

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: Eletromega Instalações Elétricas Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Manutenção da Iluminação Pública, Instalados em Áreas de Domínio Público como Postes de Praças, Luminárias Ornamentais ou Especiais, Iluminação Especial, entre outras, para atender a Administração Municipal.

DO VALOR TOTAL R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.15.452.0009.2607.3.3.90.39.00.00 - 10507 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 21 de dezembro de 2023 a 21 dezembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO: Inaldo Porto Reis – Diretor Departamento de Obras e Serviços Públicos

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:AE3CC763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4185, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lapa- LAPAPREVI, com vista a suprir a insuficiência financeira do Fundo Previdenciário Financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Lapa/Pr. a realizar o pagamento parcelado dos débitos referentes aos aportes obrigatórios, mediante acordo com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lapa – LAPAPREVI, a fim de suprir a insuficiência financeira do Fundo Previdenciário Financeiro, a que alude o artigo 89, da Lei Municipal nº 2.183/2.008.

Art. 2º - O parcelamento abrangerá o pagamento dos aportes referentes à competência de março a novembro de 2023, cujo valor correspondente totaliza a quantia de R$ 5.859.810,47 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos), a ser pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas.

Parágrafo Único. A primeira parcela do acordo deverá ser paga no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento

Art. 3º - Para apuração do saldo devedor, os valores devidos serão atualizados até o momento do parcelamento, pela variação do IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês sem previsão de multa, acumulados desde a data do vencimento da parcela até a data da consolidação do Termo de Acordo de Parcelamento.

Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pela variação do IPCA, acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, sem previsão de multa, acumulados desde a data do vencimento da parcela até a data da consolidação do Termo de Acordo de Parcelamento.

Art. 5º - As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas mensalmente pela variação do IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05BEC305

GABINETE
LEI Nº 4186, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, tendo por objetivo a conclusão dos empreendimentos “Moradias Rurais Lapa – Quilombola I e II”, na zona rural do município da Lapa, APF nº 488229-61 e 488237-68, com 17 e 31 unidades habitacionais, respectivamente, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – Recursos do Orçamento

Geral da União – OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, e do Programa Casa Fácil Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado, como contrapartida do Município e em favor dos beneficiários do Programa, o aporte no valor de até R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por unidade habitacional, a ser concedido nos termos da Lei Municipal nº 4.012/2022.

Art. 3º - As demais contrapartidas e especificidades se encontram no termo de Convênio em anexo, que passa a fazer parte integral da presente lei.

Art. 4º - Ratificam-se os atos realizados anteriormente à publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE5EBB00

GABINETE
DECRETO N° 27481, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 27.480, de 20/12/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 2º, do Decreto nº 27.480, de 20/12/2023,

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R$ 125.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 10400, conta nº 232.653-4	R$ 54.560,11
Excesso de Arrecadação da fonte 708, conta nº 114.810-5	R$ 1.233.875,55
Excesso de Arrecadação da fonte 1018, conta nº 624.026-4	R$ 1.050.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.394.504,00"**

Leia-se:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R$ 125.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 10400, conta nº 232.653-4	R$ 54.560,11
Excesso de Arrecadação da fonte 708, conta nº 114.810-5	R$ 1.233.875,55
Excesso de Arrecadação da fonte 1018, conta nº 624.026-4	R$ 1.050.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.463.435,66"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88922EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - ORÇAMENTO 2024

RESOLUÇÃO N° 008/2023

SÚMULA: Estima receita e fixa despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro- Oeste do Paraná (CIS), para o Exercício Financeiro de 2024.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS) aprovou, e eu Jeronimo Gadens do Rosário, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS) estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 7.064.862,00 (sete milhões sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - A receita será utilizada mediante a arrecadação de Contribuições dos Municípios consorciados, recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), convênios e auxílios de órgão das esferas Federal e Estadual e de outras receitas diversas, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
RECEITAS CORRENTES	**7.064.862,00**
Receita Tributária	0,00
Receita Patrimonial	24.500,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	7.037.862,00
Outras Receitas Correntes	2.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
TOTAL GERAL	**7.064.862,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo nº 2, da Lei n° 4.320/64, que integra esta resolução de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
DESPESAS CORRENTES	**6.964.862,00**
Pessoal e Encargos Sociais	249.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	6.715.862,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
TOTAL GERAL	**7.064.862,00**

Art. - 4º - Nos termos do Art. 7º e Art. 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho do Consórcio autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho do Consórcio fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios, ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Marco de 1964.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Guarapuava (PR), 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO:04929734908 AssinadodeformadigitalporJERONIMOGADENSDOROSARIO:

04929734908Dados:2023.12.2015:23:22-03'00'

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EEB8DB07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LEILÃO N° 01/2023 ATA DA SESSÃO

LEILÃO N° 01/2023

ATA DA SESSÃO

Às 09h00min do dia 06 de dezembro de 2023, foi dado prosseguimento ao Leilão nº 01/2023, cujo procedimento visa Alienação de bens pertencentes ao patrimônio do CIS – Consorcio Intermunicipal de Saúde – Centro Oeste /PR, tendo em vista que o vencedor que deu o lance não conseguiu depositar o valor, por questões de problemas de saúde. Assim a licitação foi declarada **FRUSTRADA**. Foi declarada, então, o encerramento da sessão com a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, que vai assinada pela Pregoeira da Comissão e Equipe de Apoio.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F6034150

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 003/2023

1º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 003/2023 CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** E A **EMPRESA IVANALDO SILVA - ME**, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021.

Termo de Rescisão Contratual, que fazem entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. **03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **IVANALDO SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.423.122/0001-59, com sede na Rua Coronel Lustosa, 1895, sala 01, Batel, na cidade de

Guarapuava/PR, CEP 85.015-340, neste ato representada pelo Sr. Ivanaldo Silva, portador da Carteira de Identidade sob nº. 1.695.793-3 e inscrito no CPF sob o nº. 052.052.588-45, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes celebraram em 07 de março de 2023 o Contrato administrativo sob nº 003/2023, oriundo da PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram este termo de rescisão, Contrato Administrativo nº. 003/2023.

Pelo presente Termo, resolvem, de mútuo e comum acordo, **RESCINDIR**, amigavelmente, o referido contrato, pelos termos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e também se ocorrer a extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual, conforme prevê a Cláusula Décima Primeira do supracitado contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Em atendimento ao texto do Art. 37, da Carta Magna, uma vez firmado o presente termo, será seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas acordadas.

Guarapuava, 05 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

CPF: 049.297.349-08

Presidente do Conselho de Prefeitos

IVANALDO SILVA

CPF: 052.052.588-45

Representante

IVANALDO SILVA - ME

CNPJ Nº. 24.423.122/0001-59

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF:067.329.309-23

MARIANA BASTOS NOVAKOVSKI

CPF: 114.744.379-31

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:66C4EE84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023

2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 001/2023 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa PAVIANI & GALLO LTDA - ME, conforme processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. 001 / 20223.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Jeronimo Gadens do Rosário**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratado: **PAVIANI E GALLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.845/0001-57, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09 . 011 . 845 / 0001 - 57 , com sede localizada na Rua GUERINO CASSOL, Nº 40 , no Município de GUARANIAÇU- PR, CEP 85400 - 000, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **CLODOALDO PAVIANI**, inscrito no CPF sob o nº. 786.888.929-20 e RG 5.759.412-8 SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato nº. 001/2023 celebrado em 23 de fevereiro de 2023, referente ao processo Pregão Eletrônico 001/2023, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCA- ÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA COM BACKUP DE ARQUIVOS EM NUVEM, SOFTWARE INTEGRADO DE SAÚDE E SITE EXCLUSIVO,** por mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **22 de agosto de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor de **R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)**, por mês, perfazendo o valor total de **R$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).**

Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	090	01.001.10.301.0001.2001	001	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA:

As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 20 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

CPF: 049.297.349-08

Presidente

Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

CLODOALDO PAVIANI

CPF: 786.888.929-20

Representante

Paviani e Gallo Ltda

CNPJ nº. 09.011845/0001-57

Testemunhas:

Ana Paula Mernick MARIANA BASTOS NOVAKOVSKI

CPF:067.329.309-23 CPF: 114.744.379-31

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D3FB5037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023-PML

PROCESSO Nº. 262/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cal, cimento e tijolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 124.150,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B4FB2D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023-PML

PROCESSO Nº. 263/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de oficineiros, para atender as necessidades da Secrtaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 31 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE9117BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023-PML

PROCESSO Nº. 266/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 01 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 307.350,00 (trezentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C840B0FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023-PML

PROCESSO Nº. 269/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos caminhões, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 30 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB1EB01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023-PML

PROCESSO Nº. 270/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veiculos leves e camionetes, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento e políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 31 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB0C9B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2023-PML

PROCESSO Nº. 261/2023-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **27 de dezembro de 2023**, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 20 de dezembro de 2.023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CFEFFBBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023-PML

PROCESSO Nº. 267/2023-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **27 de dezembro de 2023**, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de medico clinico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 20 de dezembro de 2.023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F0215F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2023-PML

PROCESSO Nº. 268/2023-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **27 de dezembro de 2023**, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico (consulta em ginecologia/obstetricia e consulta em pediátria), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 20 de dezembro de 2.023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4319D1A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 212/2023

DECRETO Nº 212/2023

Súmula – Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: " *o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período*";

Considerando que nos termos no item 1.2 do Edital de Abertura nº. 002/2020, " a seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade pessoal da administração do Município de Loanda de acordo com as Tabelas do item 03 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Loanda;

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20 de fevereiro de 2020, publicado na imprensa oficial do Município, (Diário Oficial Eletrônico do Município de Loanda - PR), exemplar nº 1955, de 24/02/2020, **por mais 02 (dois) anos**, **a partir de 22 de janeiro de 2024**, cujo resultado final foi homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº. 004/2022 de 18/01/2022, publicado na imprensa oficial do Município, (Diário Oficial Eletrônico do Município de Loanda - PR), exemplar nº 2438a, de 21/01/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DB1E3A63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 786/2023

PORTARIA Nº. 786/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ÉBER PECINI MEI,** matrícula 966070, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2018 a 27/04/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 19/12/2023 a 17/01/2024, devendo retornar em atividade em 18/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F44F646B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 787/2023

PORTARIA Nº. 787/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar os 15 (quinze) dias de descanso das férias concedidas a servidora GRASIELA ALAMINO PETEREIT, matricula nº. 108551, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, constante na portaria nº 388/2023 de 05/06/2023, que teria início em 26/12/2023. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8F84AC03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 788/2023

PORTARIA Nº 788/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o atestado médico;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CILENE PEREIRA DE MOURA,** matricula nº. 966653, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 15/12/2023 a 12/04/2024**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 13/04/2024 a 11/06/2024**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paran4á, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A7AF7425

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 789/2023

PORTARIA Nº. 789/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 7162/2023 de 15/12/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SANDRA MARA BELINI DOMINGUES**, matrícula nº. 966137, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 13/07/2011 a 13/07/2016, nos termos do parágrafo II, artigo 98, da Lei Municipal nº.003/92, fracionada nas seguintes condições:

60 (sessenta) dias a partir de 19/12/2023 a 16/02/2024;

30 (trinta) dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B4C10236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209 /2023

DECRETO Nº 209 /2023

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, José Maria Pereira Fernandes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigo 46 e Lei Municipal nº 148/2009, artigo 1º, inciso I.

DECRETA:

Artigo 1º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 148/2009, que trata dos benefícios fiscais, concede ISENÇÃO TOTAL do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Albino Casarin, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 175.933.871-00, RG nº 1.128.781-0-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/06 da quadra nº 55 localizado à Rua Caetano de Campos, nº 341, R$ 302,51 (trezentos e dois reais e cinquenta e um centavos);

Alzira Luzia dos Santos Almeida, brasileira, viúva, portador do CPF nº 057.065.459-95, RG nº 8.518.923-9-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 09 da quadra nº 74, localizado à Rua João Pessoa, nº 421, R$ 807,74 (oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos);

Antonio Abel Vieira Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.800.991-02, RG nº 001112250 SSP/MS, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 06, localizado à Rua Alto Vieira Figueiredo nº 98, R$ 319,04 (trezentos e dezenove reais e quatro centavos);

Antônio Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.622.589-87, RG nº 1.107.038-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 75 localizado à Rua Quintino Bocaiuva nº 502, R$ 636,32 (seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos);

Aparecida Garcia José Maria, brasileira, casada, portadora do CPF nº 790.548.209-00, RG nº 3.079.695-0-SSP/PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 02 localizado à Rua Adhemar Nascimento nº 28, R$ 293,30 (duzentos e noventa e três reais e trinta centavos);

Balbina Campanholi Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 841.603.499-00, RG nº 6.033.398-0-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 05 da quadra nº 03 localizado à Rua Benjamin Fragnan nº165, R$ 596,78 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos);

Bernadina Rosa dos Santos, brasileira, casada, portadora do CPF nº 883.746.299-91, RG nº 5.659.618-6 SSP/PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 448 localizado à Rua Tupã, nº 1233, R$ 308,85 (trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos);

laudemir Pupim, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 361.246.729-87, RG nº 3.359.247-7 SSP/PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 43 localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 643, R$ 338,94 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos);

Dirce Rodrigues de Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.698.899-90, RG nº 5.658.434-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 36 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 332, R$ 291,03 (duzentos e noventa e um reais e três centavos);

Dulcineia Cordeiro Ramalho, brasileira, casada, portadora do CPF nº 617.851.139-68, RG nº 4.647.013-3-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 279A localizado à Rua Rubens Geraldo Vieira nº 18, R$ 592,95 (quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos);

Geraldo Quirino Marassi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 151.932.689-00, RG nº 1108146-0-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 177 localizado à Rua Brig. Eduardo Gomes nº 48, R$ 668,47 (seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

Izaura Procópio, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 315.753.402-59 RG nº 29.751.868-9 SSP/SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 281 localizado à Rua Síria, nº 148, R$ 389,94 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

João Batista Fortunato, brasileiro, casado, portador do CPF nº 706.973.968-00, RG nº 13.137.376-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 2 localizado à Rua João de Oliveira nº 34, R$ 649,74 (seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos);

José Camilo da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 390.579.419-53, RG nº 5.659.076-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 06 da quadra nº 418 localizado à Rua Santo Anastácio nº 82, R$ 408,30 (quatrocentos e oito reais e trinta centavos);

José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 331.291.429-91, RG nº 3.182.805-8 SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 258ª localizado à Rua Vital Brasil nº 230, R$ 389,30 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);

José Milaré Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 437.966.649-20, RG nº 5.647.214-2 SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 03 localizado à Rua Jean Noujain nº 584, R$ 293,54 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos);

José Moreira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 208.170.619-91, RG nº 2.012.552 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 03 da quadra nº 395 localizado à Rua Candido Mota nº 40, R$ 313,79 (trezentos e treze reais e setenta e nove centavos);

Juvenal Rodrigues Martins, brasileiro, casado, portador do CPF nº 390.577.719-34, RG nº 1.240.440-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 3 da quadra nº 323, localizado à Rua Osvaldo Cruz, nº 628, R$ 384,83 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos);

Lindaura Pereira Peixoto, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 052.235.009-70, RG nº 8.491.703-6-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 42, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 728, R$ 363,36 (trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis);

Lourdes da Rosa Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 475.910.139-04, RG nº 10.970.097-5, proprietária do imóvel

localizado no lote de terra nº P/16-A da quadra nº 439 localizado à Rua Santo Anastácio nº 177, R$ 216,81 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);

Lucidia de Souza da Silva, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 033.481.459-61, RG nº 3.159.353-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 7 localizado à Rua Benjamin Fragnan nº 183, R$ 455,05 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos);

Luiz Gavioli, brasileiro, casado, portador do CPF nº 091.003.001- 44, RG nº 15.424.966-4-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 4 da quadra nº 417 localizado à Rua Candido Mota nº 150, R$ 421,99 (quatrocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos);

Luzia da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 958.463.879-34, RG nº 6.702.952-6 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 2 localizado à Rua Joaquim Gonçalves Lima nº 33, R$ 416,17 (quatrocentos e dezesseis reais e dezessete centavos);

Luzia Pereira Dario, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 022.007.619-70, RG nº 6.934.408-9 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 5 localizado à Rua Aurélio Gomes Cerqueira nº 89, R$ 397,31 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos);

Manoel Jose Pereira, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 151.889.579-49, RG nº 715793-2-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 7 da quadra nº 65 localizado à Rua Alvares Penteado nº 132, R$ 427,30 quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos);

Maria Adélia da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 237.288.689-49, RG nº 1.645.842-2 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 07 da quadra nº 149 localizado à Rua Uberlândia nº 561, R$ 408,36 (quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos);

Maria Aparecida de Sales Guimarães, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 021.474.379-99, RG nº 6.915.307-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 09 da quadra nº 337 localizado à Rua Álvares Azevedo nº 144, R$ 401,64 (quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos);

Maria da Graça Lopes Primi, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 396.854.469-20, RG nº 3.464.723-2 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 21 da quadra nº 4 localizado à Rua Marco Antônio de Oliveira nº 149, R$ 279,16 (duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos);

Maria da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 022.010.539-10, RG nº 3.792.152-1 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 17 da quadra nº 5 localizado à Rua Armando Biadola nº 81, R$ 201,75 (duzentos e um reais e setenta e cinco centavos);

Maria de Fátima da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 803.589.699-72, RG nº 6.681.002-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambás nº 172, R$ 198,33 (cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos);

aria de Lourdes da Silva Nogueira, brasileira, portadora do CPF nº 900.417.639-04, RG nº 5.605.270-4-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 409 localizado à Rua Uberaba nº 494, R$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos);

Maria de Lourdes Ribeiro e Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 044.959.409-09, RG nº 9.180.385-2 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 4 localizado à Rua Altino Trindade nº 62, R$ 157,12 (cento e cinquenta e sete reais e doze centavos);

Maria de Lourdes Silva, brasileira, viuva, portadora do CPF nº 570.726.049-87, RG nº 3.601.497-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 7-REM da quadra nº 410 localizado à Rua Pastor Epaminondas S. Lima nº 923, R$ 401,80 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);

Maria Dirce Garcia de Souza, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 035.290.719-35, RG nº 5.603.764-0-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambás nº 214, R$ 629,40 (seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);

Maria Helena Cardoso Rodrigues, brasileira, casada, portadora do CPF nº 815.320.329-00, RG nº 4.879.759-8 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 23 localizado à Rua Ana Neri nº 55, R$ 214,82 (duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos);

Maria Jose Nascimento, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 695.228.129-00, RG nº 5.659.065-0-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 456 localizado à Rua Candido Mota nº 413, R$ 307,39 (trezentos e sete reais e trinta e nove centavos);

Maria José Silva de Sá, brasileira, casada, portadora do CPF nº 038.623.089-79, RG nº 6.833.556-6-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 6P da quadra nº 358 localizado à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 20, R$ 596,12 (quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos);

Maria Sander do Nascimento, brasileira, casada, portadora do CPF nº 115.494.322-49, RG nº 14.504.002-7 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 110 localizado à Rua Av. Gov. Munhoz da Rocha, nº 2117, R$ 577,09 (quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos);

Nelson Biadola, brasileiro, casado, portador do CPF nº 174.943.209-97, RG nº 765.099-0-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 422, localizado à Rua Antonio Reis Moía, nº 764, R$ 389,02 (trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos);

Paulo de Oliveira Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 414.193.409-72, RG nº 1.758.711-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 478 localizado à Rua Matão nº 275, R$ 219,14 (duzentos e dezenove reais e quatorze centavos);

Rafael Pereira dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 361.289.299-15, RG nº 3.642.880-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/14-B da quadra nº 261 localizado ao Sitio Santa Luzia, Rua Guaranis s/n, R$ 208,78 (duzentos e oito reais e setenta e oito centavos);

Romilda Soares dos Santos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 570.729.229-20, RG nº 5.659.557-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 1 localizado à Rua Rio Verde nº 2457, R$ 275,61 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos);

Rosilene de Moraes Fernandes, brasileira, casada, portadora do CPF nº 155.856.248-65, RG nº 13.881.138-7 SSP/PR, proprietária do

imóvel localizado no lote de terra nº 16 da quadra nº 422 localizado à Rua Martin Afonso de Souza nº 763, R$ 660,38 (seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos);

Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.951.749-49, RG nº 4.440.866-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 20 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 414, R$ 281,69 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos);

Sônia Aparecida Ferreira, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 722.441.519-72, RG nº 5.867.091-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 1 localizado à Rua João Reberte Melinas nº 24, R$ 281,87 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos);

Valdeci Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389.501.039-15, RG nº 1.338.708-7-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 9-C localizado à Rua Alcides Niero nº 387, R$ 605,81 (seiscentos e cinco reais e oitenta e um centavos);

Wilma Odoricio da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 883.769.579-5, RG nº 8.109.579-5 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 389 localizado à Rua Araraquara nº 73, R$ 449,13 (quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos);

Wilson Borges Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 325.174.089-04, RG nº 1893709 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 11 da quadra nº 51 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 274, R$ 304,96 (trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 19.081,92 (dezenove mil, oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Artigo 2º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais, concede **REMISSÃO TOTAL** do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023 e anos anteriores para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Alzira Aparecida Esperandio Machado, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 695.259.869-34, RG nº 1.241.553 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 14 da quadra nº 05 localizado à Av. Gov. Munhoz da Rocha, nº 02, R$ 898,98 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos); exercício 2023;

Ana Angelo, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 237.618.651-04, RG nº 5.300.898-4 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 08 da quadra nº 79 localizado à Rua Almirante Barros nº 148, R$ 1.021,30 (Hum mil e vinte um reais e trinta centavos); exercício 2023;

Anadir Aparecida Dedini Gussão, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 898.991.729-87, RG nº 989.523-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 14 da quadra nº 344 localizado à Rua Paranavaí nº 99, R$ 3.329,11 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos); exercícios de 2020 a 2023;

Analia Sinigalia da Costa, brasileira, casada, portadora do CPF nº 014.684.259-60, RG nº 1.566.151-8 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 09 da quadra nº 154 localizado à Rua Visconde do Rio Branco nº 46, R$ 1.081,01 (um mil e oitenta e um reais e um centavos); exercício 2023;

Antonia Xavier Dos Santos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 413.151.389-72, RG nº 3.005.409-1 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 07 da quadra nº 305 localizado à Rua Castro Alves nº 463, R$ 1.344,85 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); exercício 2023;

Antonio Aparecido da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 570.733.509-97, CNH nº 04099763510 DETRAN/PR, proprietário do lote de terra nº10 da quadra nº 63, localizado à Rua Quintino Bocaiuva, nº 741, R$ 982,35 (novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos); exercício 2023;

Antonio José do Nascimento Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 279.876.209-04, RG nº 9641108-4 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº16/REM da quadra nº 378, localizado à Rua Euclides da Cunha, nº s/n, R$ 795,83 (setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos); exercício 2023;

Antonio Saraiva de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 412.632.609-00, RG nº 3.234.269-8-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº11 da quadra nº 01, localizado à Rua Narciso D'Aviz, nº 34, R$ 743,35 (setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos); exercício 2023;

Atílio Gilioli, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 910.147.279-87, RG nº 910.994-3-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 9 da quadra nº 480, localizado à Rua Tupã, nº 72, R$ 600,55 (seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos); exercícios 2020 a 2023;

Augusto de Jesus Rodrigues Neto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.953.609-04, RG nº 615.814 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 03 da quadra nº 153 localizado à Rua Benjamim Constant nº 153, R$ 759,76 (setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos); exercício 2023;

Cleonice Pereira Marsola, brasileira, casada, portadora do CPF nº 070.746.029-81, RG nº 9.078.413-7 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 16 da quadra nº 376 localizado à Rua Catanduva nº 145, R$ 427,48 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos); exercício 2023;

Creusa Varela Damim, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 043.166.259-26, RG nº 7.254.091-3-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 09-A da quadra nº 75, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 529, R$ 760,07 (setecentos e sessenta reais e sete centavos); exercício 2023;

Darcy Salles de Barros, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 695.277.509-97, RG nº 6.389.579-8 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº P/08 da quadra nº 119, localizado à Avenida Londrina, nº 366, R$ 1.091,88 (mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); exercício 2023;

Eloisa Martins da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 030.725.669-33, RG nº 7.725.669-33 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 01 da quadra nº 488 localizado à Rua Joaçaba nº 1082, R$ 996,45 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos); exercício 2023;

Enes Rodrigues Ribas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 174.415.449-04, RG nº 1.070.095 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 361 localizado à Rua Pedro Alvares Cabral, n.º 207, R$ 889,95 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); exercício 2023;

Euclides Specia, brasileiro, casado, portador do CPF nº 058.314.319-91, RG nº 1.947.612-SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 09 da quadra nº 220 localizado à Rua Antonio Santim, nº 42, R$ 1.330,84 (Hum mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos); exercício 2023;

Eufrosina Nunes da Silva Ramos, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 929.922.349-15, RG nº 7.178.477-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 15 da quadra nº 142 localizado à Avenida Belo Horizonte, nº 319, R$ 351,87 (trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos); exercício 2023;

Francisca Florentino da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 873.363.169-72, RG nº 4.073.249-7 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº11P da quadra nº 258 localizado à Rua Vicente de Carvalho, 14, R$ 267,61 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos); exercício 2023;

Francisca Maria de Souza Cabral, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 045.738.679-70, RG nº 9.390.056-1 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº14 da quadra nº 361 localizado à Rua Pedro Alvares Cabral, 247, R$ 1.270,06 (Hum mil, duzentos e setenta reais e seis centavos); exercícios de 2022 e 2023;

Geraldo Trisoldi Panisso, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.587.709-97, RG nº 638.345 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº02 da quadra nº 108, localizado à Rua Almirante Barros, nº 261, R$ 1.372,46 (Hum mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos); exercício 2023;

Ilda da Silva Albuquerque, brasileiro, casada, portador do CPF nº 006.025.799-70, RG nº 8.406.295-2 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 10-B, da quadra nº 40, localizado à Rua Ana Neri, nº 151, R$ 738,86 (setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos); exercícios de 2020 e 2023;

Irene de Jesus Puetto, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 508.164.549-49, RG nº 3.792.084-3 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 04 da quadra nº 323, localizado à Rua Osvaldo Cruz, nº 642, R$ R$ 590,46 (quinhentos e noventa reais e quarenta e seis centavos); exercício 2023;

Irineu Inácio da Silva, brasileira, viúvo, portador do CPF nº 276.404.009-10, RG nº 1.016.340-4 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 15 da quadra nº 106, localizado à Av. Des. Munhoz de Melo, nº 1920, R$ R$ 1.068,30 (Hum mil, sessenta e oito reais e trinta centavos); exercícios 2019 a 2023;

ISABETE MAFFINI, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 900.416.079-53, RG nº 4.256.662-4-SSP/PR, proprietário(a) do lote de terra nº08 da quadra nº 291, localizado à Rua Castro Alves, nº 343, R$ 1.072,15 (Um mil e setenta e dois reais e quinze centavos); exercício 2023;

Janete Medeiros de Souza, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 638.766.049-15, RG nº 5.570.997-1 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 15 da quadra nº 2A, localizado à Rua Brig. Eduardo Gomes, nº 836, R$711,44 (setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos); exercícios 2022 e 2023;

João Aparecido da Cruz, brasileiro, viúva, portador do CPF nº 142.784.139-04, RG nº 927.467-7 SSPPR, proprietário do lote de terra nº 04 da quadra nº 452, localizado à Rua Araraquara, nº 380, R$ 223,31 (duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos); exercício 2023;

João Borges Pereira Neto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.639.209-34, RG nº 1.443.045-3-SSP/PR, proprietário do lote de terra nº12 da quadra nº 51, localizado à Rua Alcindo Guanabara, nº 260, R$ 784,14 (setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos); exercício 2023;

João José Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.651.339-72, RG nº 1.354.913 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº15 da quadra nº 470, localizado à Rua Taquaritinga, nº 343, R$ 263,86 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos);

Jose Alfredo da Cruz, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 237.259.409-59, RG nº 4.842.952-1 SSP/PR, proprietário(a) do lote de terra nº 12 da quadra nº 233, localizado à Rua Vital Brasil, nº 27, R$ 1.021,79 (Hum mil e vinte um reais e oito centavos); exercícios 2019 a 2023;

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 152.336.009-78, RG nº 517.459-SSP/PR, proprietário(a) do lote de terra nº p/13 da quadra nº 319, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 784, R$ 1.925,20 (Um mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); exercício 2023;

Josefa Leite da Silva, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 929.916.889-04, RG nº 3.469.110-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 09 da quadra nº 125 localizado à Avenida Gov. Munhoz da Rocha, nº 1978, R$ 1.281,76 (Hum mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos); exercícios 2020 a 2023;

Julio Cesar Busatta, brasileiro, casado, portador do CPF nº 331.243.029-15, RG nº 1893698-4 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 15 da quadra nº 59 localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 513, R$ 699,03 (seiscentos e noventa e nove reais e três centavos); exercícios 2022 a 2023;

Juvenal Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 036.073.678-50, RG nº 14.902.154 SSP/SP, proprietário do lote de terra nº 10 da quadra nº 34 localizado à Rua Paranapanema, nº 124, R$ 1.201,10 (Hum mil, duzentos e um reais e dez centavos); exercícios 2021 a 2023;

Leonice Sandrim de Souza, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 018.741.909-41, RG nº 7.163.322-5-SSP-Pr, proprietária do lote de terra nº 06 da quadra nº 02 localizado à Rua Veneza nº 121, R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); exercício 2023;

Maria Aparecida Reys Siqueira, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 016.881.159-60, RG nº 7.123.465-7 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 07 da quadra nº 337 localizado à Rua Machado de Assis, nº 89, R$ 458,71 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos); exercício 2023;

Maria Elena de Souza Santos, brasileira, viúva, portador do CPF nº 973.521.109-25, RG nº 6.681.053-4-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 13 da quadra nº 05 localizado à Rua Osvaldo Jordão Lao nº 95, R$ 1.333,70 (Hum mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos); exercícios 2020 a 2023;

Maria dos Santos, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 763.043.379-49, RG nº 3.754.735-2-SSP/PR, proprietário(a) do lote de terra nº02 da quadra nº 01, localizado à Rua Eudes Campos Salles, nº 194, R$ 556,69 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos); exercícios 2022 a 2023;

Maria Joaquina Parreira Mendes, portuguesa, viúva, portadora do CPF nº 006.387.929-83, RG nº 2.206.965-SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 13 da quadra nº 75, localizado à Rua Benzinho Maciel, nº 246, R$ 937,91 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos); exercícios 2018 a 2023;

Maria Lourenço dos Santos Sousa, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 046.915.509-41, RG nº 5.463.444-7-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 16/REM da quadra nº 129 localizado à Rua Baronesa de Itu

nº 129, R$ 584,03 (quinhentos e oitenta e quatro reais e três centavos); exercício 2023;

Maria Luiza Bento da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 538.878.329-49, RG nº 5.584.947-1-SSP-Pr, proprietária do lote de terra nº 13 da quadra nº 306 localizado à Rua Cristóvão Colombo nº 229, R$ 657,32 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos); exercício 2023;

Maria Pereira da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 361.197.769-15, RG nº 7.775.591-8-SSP-Pr, proprietária do lote de terra nº 13 da quadra nº 161 localizado à Rua Eugenio Mella, nº 650, R$ 1.421,07 (Hum mil, quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos); exercício 2023;

Mariana Candido Cordeiro, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 835.228.409-68, RG nº 7.072.062-0-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 06 da quadra nº 394 localizado à Rua Presidente Bernardes nº 176, R$ 427,99 (quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos); exercício 2023;

Nelcino Borges Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389.014.129-34, RG nº 1.922.182-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 02 da quadra nº 94 localizado à Rua Almirante Tamandaré nº 261, R$ 596,29 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos); exercícios 2020 a 2023;

Neusa Xavier Ramos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 325.141.079-20, RG nº 2.147.153 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 9P da quadra nº 142 localizado à Rua Almirante Gago Coutinho nº 50, R$ 767,13 (setecentos e sessenta e sete reais e treze centavos); exercício 2023;

Onézia Roque, brasileira, casada, portadora do CPF nº 412.635.969-91 e RG nº 1.108.151-7 SSP/PR, proprietário(a) do lote de terra nº 06 da quadra nº 43, localizado à Av. Presidente Vargas nº 2414, R$ 698,59 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos); exercícios 2022 a 2023;

Raimunda Maria de Jesus Dias, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 018.691.079-77, RG nº 5.659.538-4 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 22 da quadra nº 06 localizado à Rua Jean Noujain nº 22, R$ 287,37 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos); exercício 2023;

Severina da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 517.851.489-15, RG nº 3.786.279-7 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 15 da quadra nº 03 localizado à Rua Antonio Mella nº 07, R$ 427,15 (quatrocentos e vinte e sete reais e quinze centavos); exercício 2023;

Sinvaldo de Jesus Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 281.713.499-00 e RG nº 1859640 SSP/PR, proprietário(a) do lote de terra nº 13 da quadra nº 405, localizado à Rua Joaçaba nº 677, R$ 798,19 (setecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos); exercício 2023;

Tarcilio Tonon, brasileiro, casado, portador do CPF nº 330.182.609-10, RG nº 1.107.113 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 7 da quadra nº 274 localizado à Rua Castro Alves nº 257, R$ 812,44 (oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos); exercício 2023;

Ulisses Olimpio Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº 305.473.509-53, RG nº 1887262-5 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 04 da quadra nº63 localizado à Rua Saldanha Marinho nº 133, R$ 1.003,88 (Hum mil e três reais e oitenta e oito centavos); exercício 2023;

Valdemar Risso, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.868.929-15, RG nº 7.296.946-4 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 5 da quadra nº 103 localizado à Avenida Presidente Vargas nº 1877, R$ 934,49 (novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

Valdete Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 987.933.148-68, RG nº 11.842.768-SSP/SP, proprietário(a) do lote de terra nº13 da quadra nº 79, localizado à Rua Carlos de Campos, nº 148, R$ 737,98 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

Valdomiro Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.577.259-00, RG nº 1.956.552 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 10 da quadra nº 168 localizado à Rua Alvares Penteado nº 649, R$ 2.245,76 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); exercícios de 2022 a 2023;

Vivaldo Brito dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº509.003.909-72, RG nº 083.311 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 495 localizado à Rua Taquaritinga nº 1122, R$ 769,10 (setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos); exercícios de 2020 a 2023;

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 2º do presente decreto somando a importância total de R$ 49.132,95 (quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DE54F819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2023

DECRETO Nº 211/2023

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,José Maria Pereira Fernandes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 032/93 e Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigos 46 e 335.

DECRETA:

Artigo 1º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto na Lei Municipal nº 032/93, Decreto nº 163/94 e no artigo 335 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal), que trata dos benefícios fiscais, concede isenção do pagamento da perpetuidade e aquisição de carneira simples do Cemitério Municipal, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

EDMAR DOS SANTOS COSTA, brasileiro, portador do CPF nº 102.825.239-01, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 06, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ADEMAR COSTA**, falecido em 06/07/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO, brasileira, portadora do CPF nº 205.943.219-72, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 112, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ADOLFO LUIZÃO**, falecido em 10/08/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

ANGÉLICA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, portadora do CPF nº 099.080.549-29, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 68, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **AGNALDO DE OLIVEIRA MARTINS**, falecido em 26/02/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

ALINE BLUMATTE CANDIDO, brasileira, portadora do CPF nº 075.880.179-37, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 77, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ANA BLUMATTE DE OLIVEIRA**, falecido em 26/02/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

JOSÉ ALISSON PEREIRA DE LIMA, brasileiro, portador do CPF nº 118.003.409-07, sepultura na quadra 12, gaveta simples nº 24, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ANDERSON SIDINEI PEREIRA DA SILVA**, falecido em 17/10/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

ANTONIA CLEIDE MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 074.540.819-24, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 59, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **SUELI MOREIRA DOS SANTOS**, falecido em 24/12/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

OLIVIA ROSENO DE SOUZA GONÇALVES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 020.023.319-01, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 90, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ANTONIO MARIANO GONÇALVES**, falecido em 11/05/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

ROSANGELA MAZZARO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 420.182.248-67, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 109, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ARISTIDES XAVIER DOS SANTOS**, falecido em 28/07/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

ROSANA PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 061.249.539-60, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 81, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **CARLOS DANIEL PEREIRA SANTANA**, falecido em 04/04/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

EDUARDO MARCONDES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 087.030.389-98, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 108, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **CLEMILDES DIAS MARCONDES**, falecido em 22/07/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 414.189.729-91, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 84, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **DAMIÃO DE SOUZA**, falecido em 14/04/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

EDILSON RODRIGUES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 574.011.529-91, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 67, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **EDITE PEREIRA RODRIGUES,** falecido em 09/02/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

JOÃO BATISTA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 350.647.229-15, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 91, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ELIAS BATISTA DE SOUZA**, falecido em 13/05/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

FERNANDA PONTES FERNANDES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 635.275.299-34, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 101, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ELVIRA BISSOLI PONTES**, falecido em 23/06/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

LUZIA VALERIO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 030.367.129-76, sepultura na quadra 13, gaveta simples nº 2290, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ESPEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO**, falecido em 17/11/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

SIDNEY DA SILVA QUIRINO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 836.664.949-00, sepultura na quadra Eucalipto B2, gaveta simples nº

53, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **EURIDES LUIZ DA SILVA**, falecido em 25/08/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

MAURÍLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 019.133.509-67, sepultura na quadra 13, gaveta simples nº 26, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **IRACI JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, falecido em 25/11/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

PATRICK FERNANDO DA SILVA TEODORO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 597.369.339-20, sepultura na quadra 12, gaveta simples nº 26, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JACINTA BINA DA SILVA**, falecido em 25/10/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

CASA DO ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO, CNPJ nº 76.971.282/0001-36, sepultura na quadra 12, gaveta simples nº 21, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JOSÉ ANTONIO CANO**, falecido em 26/09/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

RAQUEL BISPO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 095.616.839-83, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 111, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, falecido em 04/08/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

CASA DO ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO, CNPJ nº 76.971.282/0001-36, sepultura na quadra JP2, gaveta simples nº 80, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS**, falecido em 30/03/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

VALCIR MILARÉ RIBEIRO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 772.162.539-49, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 92, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JOSÉ RIBEIRO**, falecido em 20/05/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

VALDELI VIEIRA DANTAS JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 089.520.299-92, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 86, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JUDITE MELO DANTAS**, falecido em 25/04/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

LINDUARTE BEZERRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 308.564.509-87, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 79, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JURANDIR BEZERRA DA SILVA**, falecido em 28/03/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

MARLI RODRIGUES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 267.007.678-57, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 82, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LEVINO RODRIGUES**, falecido em 07/04/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

SANDRA REGINO DE ANDRADE, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 816.025.379-68, sepultura na quadra 20, gaveta simples nº 20, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LUCIANO JOSÉ RAMALHO**, falecido em 06/11/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

EIVANI MARIA MELLA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 561.537.839-53, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 78, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LUCINDA LEONARDI MELLA**, falecido em 19/03/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

LUIZ LOPES FILHO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 038.729.039-77, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 64, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LUIZ LOPES FILHO**, falecido em 30/12/2022, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

GUILHERME DOS SANTOS ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 115.491.219-10, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 66, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MARCIA FELIX DOS SANTOS**, falecido em 01/02/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

AILTON ALMEIDA LACERDA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº459.516.081-04, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 22, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MARIA JOSÉ DA SILVA LACERDA**, falecido em 27/07/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

SALVADOR DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº065.824.679-80, sepultura na quadra 12, gaveta simples nº 27, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, falecido em 24/10/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

MATEUS HENRIQUE FERRAZ DAMASCENO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 139.944.549-99, sepultura na quadra JPnº2, gaveta simples nº 95, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MAURO DAMASCENO**, falecido em 09/06/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

ANA PAULA APARECIDA CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 030.534.939-26, sepultura na quadra 12, gaveta simples nº 22, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de

OSVALDO SOARES CARDOSO, falecido em 11/10/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

CASA DO ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO, CNPJ nº 76.971.282/0001-36, sepultura na quadra 12, gaveta simples nº 21, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **PEDRO ALVES DA SILVEIRA**, falecido em 14/11/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

ANDREIA CAROLINE JORGE, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 347.928.578-30, sepultura na quadra JP2, gaveta simples nº 65, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **RENATO DOS SANTOS**, falecido em 26/01/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

EDUARDO LINO ROMÃO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 028.268.859-52, sepultura na quadra JP2, gaveta simples nº 88, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ROMUALDO GARCIA ROMÃO**, falecido em 11/10/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

CRISTIANE DIAS RODRIGUES LISBOA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 046.779.249-61, sepultura na quadra JP2, gaveta simples nº 85, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **SANTO JOSÉ RODRIGUES**, falecido em 23/04/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

CASA DO ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO, CNPJ nº 76.971.282/0001-36, sepultura na quadra JP2, gaveta simples nº 93, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **SEBASTIÃO MARQUES FILHO**, falecido em 22/05/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

KEVELEEN LORRANE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 090.352.159-82, sepultura na quadra JP2, gaveta simples nº 116, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **SIRLENE SILVA DE OLIVEIRA**, falecido em 189/08/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

DIOLINDA SANTANA BERGAMIN, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 603.917.581-87, sepultura na quadra JP2, gaveta simples nº 97, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **SUELI SANTANA DA SILVA**, falecido em 06/06/2023, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

EINAVI MARIA MELLA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 561.537.839-53, sepultura na quadra JP2, gaveta simples nº 58, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **WILSON PETERSEN**, falecido em 24/12/2022, no valor de R$ 1.500,66 (um mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos);

Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 61.527,06 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos).

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:960499DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2023

DECRETO Nº 210/2023

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,José Maria Pereira Fernandes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente a prevista na Lei Municipal nº 042/2021.

DECRETA:

Artigo 1º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 042/2021, que trata da ISENÇÃO de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano aos imóveis utilizados para exploração rural, extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, concede a isenção de IPTU para o exercício de 2023, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Anedina Ribeiro de Souza dos Santos, brasileira, portador(a) do CPF nº 049.197.109-50, RG nº 1584788-8 SSP/MT, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 588, Vila Rural Sagrada Família, R$ 862,66 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

Genival Francisco de Oliveira, brasileiro, portador(a) do CPF nº 744.661.439-00, RG nº 35.539.324-4 SSP/SP, proprietário do lote de terra nº 09 da quadra nº 02, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 663, Vila Rural Sagrada Família, R$ 862,58 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);

João Antonio Negrizoli, brasileiro, portador(a) do CPF nº 511.415.669-15, RG nº 3815137-1 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 03 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 406 Vila Rural Sagrada Família, R$ 908,77 (novecentos e oito reais e setenta e sete centavos);

Maria Aparecida Sousa Alvim, brasileira, portador(a) do CPF nº 077.065.877-62, RG nº 07677125-36 SSP/BA, proprietária do lote de terra nº 02 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 364, Vila Rural Sagrada Família, R$ 862,66 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

Wanderlei Moreno Gomes, brasileiro, portador(a) do CPF nº 276.423.649-20, RG nº 9. SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 14 da quadra nº 02 localizado à Rua Alaíde Peres, nº 873, Vila Rural Sagrada Família, R$ 862,61 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos);

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 4.359,28 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Artigo 2º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 042/2021, que trata da REMISSÃO TOTAL de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano aos imóveis utilizados para exploração rural, extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, concede a remissão de IPTU de exercícios anteriores para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Claudenilson Pedro Neto, brasileiro, portador(a) do CPF nº 027.215.429-66, RG nº 6.789.535-5 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 08 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 630 Vila Rural Sagrada Família, R$ 3.716,36 (três mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), exercícios de 2020 a 2023;

Deusdete Onório da Silva, brasileiro, portador(a) do CPF nº 205.952.049-53, RG nº 5.855.736-6 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 20 da quadra nº 02, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 1121 Vila Rural Sagrada Família, R$ 3.334,41 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), exercícios de 2020 a 2023;

Elizeu dos Anjos Lima, brasileiro, portador(a) do CPF nº 600.424.439-20, RG nº 4.275.005-0 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 10 da quadra nº 02, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 705, Vila Rural Sagrada Família, R$ 1.667,29 (hum mil, seiscentos e sesseta e seis reais e vinte e nove centavos), exercícios de 2022 e 2023;

Edson Carlos Fortunato, brasileiro, portador(a) do CPF nº 027.564,609-23, RG nº 7732675-8 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 08 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 630 Vila Rural Sagrada Família, R$ 1.667,74 (hum mil, seiscentos e sesseta e seis reais e setenta e quatro centavos), exercícios de 2022 e 2023;

Evandro Bento da Costa, brasileiro, portador(a) do CPF nº 388.049.059-72, RG nº 3839899-7 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 13 da quadra nº 02, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 831, Vila Rural Sagrada Família, R$ 3.055,30 (três mil e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), exercícios de 2020 a 2023;

Irene Rodrigues dos Santos, brasileiro, portador(a) do CPF nº 005.994,289-45, RG nº 9034625-3 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 20 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 1106, Vila Rural Sagrada Família, R$ 3.054,33 (três mil e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), exercícios de 2020 a 2023;

José Soaresa dos Santos, brasileiro, portador(a) do CPF nº 163.236.258-90, RG nº 6.874.186-6 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 04 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 450, Vila Rural Sagrada Família, R$ 3.153,20 (três milcento e cinquenta e três reais e vinte centavos), exercícios de 2020 a 2023;

Julia Maria Vila Real, brasileiro, portador(a) do CPF nº 030.160.429-08, RG nº 8.468.899-1 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 02, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 579 Vila Rural Sagrada Família, R$ 3.054,46 (três mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), exercícios de 2020 a 2023;

Juracy Belarmino dos Santos, brasileiro, portador(a) do CPF nº 413.699.479-68, RG nº 1.859.659-3 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 17 da quadra nº 02, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 955 Vila Rural Sagrada Família, R$ 3.056,29 (três mil e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), exercícios de 2020 a 2023;

Leonardo Veleriano de Oliveira, brasileiro, portador(a) do CPF nº 117.277.768-80, RG nº 16.182.499-2 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 05 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 494, Vila Rural Sagrada Família, R$ 3.094,34 (três mil, e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), exercícios de 2020 a 2023;

Sueli Mendonça, brasileiro, portador(a) do CPF nº 958.521.829-15, RG nº 5.558.113-4 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 16 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 964 Vila Rural Sagrada Família, R$ 3.054,72 (três mil e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), exercícios de 2020 a 2023;

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 2º do presente decreto somando a importância total de R$ 31.908,44 (trinta e um mil, novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Paço Municipal de Loanda, em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:60B56F13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 216

DECRETO Nº. 216, de 21 de dezembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 103, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do lote de terras número 04, da quadra 516 à empresa MARCELLO ASSIS DE ALMEIDA SANTOS, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;

Considerando a Lei Municipal n° 103, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 103, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 04, da quadra 516, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 35.949, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa MARCELLO ASSIS DE ALMEIDA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.992.524/0001-01, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 023/2022-SICA.

Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 103, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8D811467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 215

DECRETO Nº. 215, de 21 de dezembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 102, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do o lote de terras número 04, da quadra 515 e lote de terras número 01 da quadra 516 à empresa MANG PECAS LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;

Considerando a Lei Municipal n° 102, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 102, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 04, da quadra 515 e lote de terras número 01 da quadra 516, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 35.937 e 35.912, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa MANG PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.504.784/0001-46, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 045/2023-SICA.

Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de

todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 102, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EDBBBF50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 214

DECRETO Nº. 214, de 21 de dezembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 101, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do lote de terras número 10, da quadra 464 à empresa 51.040.752 MARCOS CAMPOS DOS SANTOS, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;

Considerando a Lei Municipal n° 101, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 101, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 10, da quadra 464, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 15.458, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa 51.040.752 MARCOS CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.040.752/0001-17, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 026/2022-SICA.

Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 101, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EA8C2B95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 213

DECRETO Nº. 213, de 21 de dezembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 100, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados os os lotes de terras número 03, 04, 05, 06, da quadra 002 à empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS M. FARHAT LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;

Considerando a *Lei Municipal n° 100, de 20 de dezembro de 2023*, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 100, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lote de terras n°s 03, 04, 05, 06, da quadra n° 2 (dois), Loteamento "Parque Industrial IV", imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 32.062, 32.063, 32.064, 32.065, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS M. FARHAT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.915.998/0001-66, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 015/2022-SICA.

Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública

bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 100, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C80B95AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 222

DECRETO Nº. 222, de 21 de dezembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 109, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados dos lotes de terras números 03 e 04, da quadra 517 à empresa METALIZE METAIS LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;

Considerando a Lei Municipal n° 109, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 109, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lote de terras n°s 03 e 04, da quadra n° 517 (quinhentos e dezessete), Loteamento "Parque Industrial III", imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 47.851 e 47.852, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa METALIZE METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.917.497/0001-94, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 047/2023-SICA.

Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 109, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:54430086

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 221

DECRETO Nº. 221, de 21 de dezembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 108, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados os lotes de terras números 07 e 08, da quadra 002 à empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS GMC LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;

Considerando a Lei Municipal n° 108, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 108, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lote de terras n°s 07 e 08, da quadra n° 2 (dois), Loteamento "Parque Industrial IV", imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 32.558 e 32.559, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS GMC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.822.771/0001-80, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 013/2022-SICA.

Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de

todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 108, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B744E099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 220

DECRETO Nº. 220, de 21 de dezembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 107, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do lote de terras número 03, da quadra 513-A à empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE SUPERFICIE PODIUM LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;

Considerando a Lei Municipal n° 107, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 107, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 03, da quadra 513-A, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 47.846, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE SUPERFICIE PODIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.625/0001-10, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 048/2023-SICA.

Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de

todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 107, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FECF5A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 219

DECRETO Nº. 219, de 21 de dezembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 106, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados dos lotes de terras números 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, da quadra 443 à empresa ZINCROMO METAIS LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;

Considerando a Lei Municipal n° 106, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 106, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lote de terras n°s 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, da quadra 443, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 11.554, 37.682, 17.039, 17.040, 37.683, 10.187, 17.041, 37.684, 17.042, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa ZINCROMO METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.391.860/0001-15, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 042/2023-SICA.

Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de

todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 106, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8FEA11F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 218

DECRETO Nº. 218, de 21 de dezembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 105, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do lote de terras número 02, da quadra 514 à empresa N. P. FASSINA & CIA LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;

Considerando a Lei Municipal n° 105, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 105, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 02, da quadra 514, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 35.856, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa N. P. FASSINA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.517.957/0001-72, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 046/2023-SICA.

Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 105, de 20 de dezembro de 2023

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2BD6C9AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 217

DECRETO Nº. 217, de 21 de dezembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 104, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do lote de terras número 02, da quadra 517 à empresa PAULO OUZIEL LOPES, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;

Considerando a Lei Municipal n° 104, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 104, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 02, da quadra 515, imóvel integrante da matricula da Matrícula n° 23.439 do Cartório de registro de Imóveis de Loanda, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa PAULO OUZIEL LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.654/0001-74, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 039/2023-SICA.

Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 104, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7F7E823A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 AQUISIÇÃO DE 04 PNEU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO , ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 012/2023, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Contratada: SERJÃO PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 80.052.103/0001-34

Objeto do Contrato: Aquisição de 04 pneu para o veiculo Grand Siena Essence 1.6 flex 16v, ano 2015/2016 da Câmara Municipal

Valor: R$ 2.228,00 (Dois mil duzentos e vinte e oito reais).

Data da Assinatura e Vigência: por 30 dias

01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.00.00.00 – Material Permanente

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:25358B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 - SAM 51.

SECID/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 - SAM 51.

O MUNICÍPIO de **LOBATO**, torna público que às 09 horas do dia 25 de janeiro do ano de 2024 dará início à sessão, na plataforma BLL, endereço:

www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, no mesmo dia da abertura , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	652 unidades	R$ 814.542,82	240 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 32491414 ramal: 206 - E-mail icitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES",

Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente no Departamento de Licitações no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

LOBATO/PR, 20 de dezembro de 2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeira Municipal

Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:74EA37DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - SAM 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO			
AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - SAM 50			
O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, ESTADO DO PARANÁ, ora denominado licitador, torna público que fará realizar, às 8h00min na Sala de Reuniões do Paço Municipal, dará início ao Credenciamento das empresas interessadas no certame e encerrar-se-á o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 às 08h20min, sendo a abertura da sessão às 09 horas do dia 15 de fevereiro do ano de 2024, na Rua Antônio Coletto n° 1260, Centro, Cep. 86790-000 em Lobato , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede municipal	Pavimentação em CBUQ	8.486,32 m²	360 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou no site http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" ou no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min no endereço citado acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 32491414 ramal 205 e ramal 236, ou através do e-mail: indecomlobato@gmail.com.			
Lobato, 20 de dezembro de 2023.			
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES			
PCL			
Portaria Nº 001/2021, De 04 De Janeiro De 2021			

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EBD7E47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE ALVES DE CARVALHO DE SOUZA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Lucilene Alves de Carvalho de Souza,** portadora do RG. nº. 3.652.886-9 SESP/PR e CPF nº. 472.503.059-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Odontologia**, a serem usufruídas de **27/12/2023 a 25/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2022 a 30/09/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC4FFD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIÂNGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Mariângela da Silva Ribeiro Martins,** portadora do RG. nº. 13.242.006-8/SESP-PR e CPF nº. 008.285.029-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, atualmente exercendo a função de **Secretária da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, a serem usufruídas de **27/12/2023 a 15/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **23/03/2022 a 22/03/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F4279685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Priscila Caroline Bergamo Sanches,** portadora do RG. nº. 10.385.051-7/SESP-PR e CPF nº. 047.115.929-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **26/12/2023 a 24/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2022 a 01/08/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:99BDE444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZUMERINDA DE SOUZA RIBEIRO BUZO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo,** portadora do RG. nº. 4.373.755-4/SESP-PR e CPF nº. 723.748.459-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **23/12/2023 a 01/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2022 a 31/07/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FBDFEE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2023 APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS WEB PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.

Aprovar o Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS WEB para Co-Financiamento do Governo Federal referente ao exercício do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, considerando a deliberação da plenária da X Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 29 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal** do Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício do ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 29 de novembro de 2023.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ

Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:762FF75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretária Municipal, referente ao **Chamamento Público nº 001/2023**, que tem como objeto: *O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°, adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural - categoria do Inciso II do art. 6° e formação, capacitação na área de audiovisual - categoria do Inciso III do art. 6°, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Lobato/PR*, esses referentes à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e seu Decreto nº 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo), **TORNA PÚBLICO** a **REVOGAÇÃO** do presente

edital, este que não acudiram inscritos habilitados em relação ao **INCISO I, INCISO II E INCISO III do art. 6° da LPG, procedendo assim A ANULAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR publicado, motivando-se pelo descumprimento do edital, tornando inabilitadas as empresas que realizaram as inscrições, ficando assim o processo Fracassado.**

Nesse sentido, devemos informar que devido a falhas contidas no edital, esta comissão ao realizar o julgamento dos projetos, verificou que foram descumpridos os prazos informados, tornando assim, NULOS, os atos subsequentes à publicação do referido edital, por conveniência e oportunidade da administração.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada.

Vejamos a súmula nº 473 do STF:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

DA AUTOTUTELA, AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS POR CONVENIÊNCIA PÚBLICA JUSTIFICADA

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de ato administrativo, autoexecutável e fundamentado

In casu, consoante relatado, apenas agora, após publicação do edital, que foi constatado o erro, bem como a necessidade de atualização no instrumento regente do presente Chamamento Público, não sendo possível mantê-lo com o simples saneamento posterior. Esta Secretaria conserva-se o direito de evitar problemas futuros de cumprimento do objeto referente ao TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, antes de que se origine qualquer direito a qualquer proponente.

Diante do exposto decide-se por **REVOGAR** este processo e republicá-lo quando da correção aos assuntos aqui mencionados.

A transparência e a lisura nos processos são princípios fundamentais para a administração pública. Reforçamos nosso compromisso em buscar as melhores soluções para o desenvolvimento de Lobato e agradecemos a compreensão de todos.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o registro, lavrando-se o presente documento, que após lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da comissão.

Lobato/PR, 21 de Dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1B2BF069

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - SAMAE - LOBATO/PR

AGENTE ARRECADADOR: BANCO BRADESCO S.A. inscrito no CNPJ sob nº 60.746948/0001-12**,** com sede e foro no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", 6º andar, S/N, situado na Vila Yara, Cep. 06.029-900, Osasco/SP.

CONTRATO N.º 36/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA.

VALOR: R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos), por fatura quitada, sem qualquer reajuste posterior, a qualquer título que seja, conforme descrito na proposta da contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2023 até 20/12/2024.

LOBATO/PR, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

Diretor do Samae

Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6357081F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal, **LUCIANO PARIZ**, RG 7.288.880-4 e CPF 022.867.559-65, cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – 40 H semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 01/12/2023,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/12/2023.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9DCBE4C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal, **JEFERSON MANINES**, RG 5.170.036-8 e CPF 819.120.649-87, cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO – 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 01/11/2023,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2F7B27BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

CONVENENTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONVENIADO:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE MALLET, CNPJ nº 02.215.404.0001-28, representado pela sua Presidente, a Senhora MARIA REGINA MIRANDA.

OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente do processo administrativo de nº 0003050/2023, tem por objeto a conjunção de esforços visando manutenção da entidade, pagamento de pessoal técnico, pagamento de professores regentes, ofertando escolarização aos 41 alunos com necessidades educativas especiais, dentro da educação infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - Fase I e Educação Profissional, totalizando no mínimo as oitocentas horas, em duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e do Calendário Escolar proposto pela Secretaria de Estado da Educação, devidamente homologado pelo Núcleo Regional de Educação, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações; com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº 128/2017.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R$ 303.696,00 (trezentos e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Mallet, em 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:95511F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 112, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA GESTOR (A) DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE MALLET.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o art. 43 do Decreto Municipal nº 128/2017;

CONSIDERANDO os artigos 2º, VI, 8º, III e 35, V, "g", da Lei Federalnº13.019/2014;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 002/2023, firmado com a Associação dos ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE MALLET (processo *fly* nº 003050/2023);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA, Diretora de Programas e Projetos Assistenciais, matrícula funcional nº 5129, gestora da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 002/2023 entre o Município de Mallet e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mallet.

Art. 2º Caberá à gestora da parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 do Decreto Municipal nº 128/2017;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Será ainda de competência da gestora todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, de 2016, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Mallet, 21 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:013C2D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 016 de 20 de dezembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1926/2023, oriundo da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Lorena Aparecida Soares, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3219/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1926/2023, oriunda da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BC96529A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 017 de 20 de dezembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1927/2023, oriundo da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3220/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1927/2023, oriunda da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:219F102C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR, CNPJ 16.873.001/0001-80, domiciliada à Avenida Gabriel de Lara, nº 678, bairro João Gualberto, no município de Paranaguá, Estado do Paraná, representada pela Diretora Presidente, senhora **DANYELLE STRINGARI, CPF 024.672.029-84,** residente à Avenida Gabriel de Lara, nº 678, bairro João Gualberto, no município de Paranaguá, Estado do Paraná.

OBJETO: CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES, DIRETORAS, COODENADORAS PEDAGÓGICAS E EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A SER REALIZADA NO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024, ABORDANDO A SEGUINTE TEMÁTICA: ALFABETIZAÇÃO E O MÉTODO FÔNICO 8HS.

VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **08 (oito) meses após**.

Uma vez que os serviços tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:50864193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AMAZON CONSTRULOG LTDA, CNPJ 52.599.897/0001-15, domiciliada à Rua XV de Julho, nº 703, bairro Centro, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **WUESLEY TIAGO RIBEIRO, CPF 044.068.629-60**, residente à Rua XV de Julho, nº 703, bairro Centro, no município de Irati, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em trecho da Avenida Rio Clarense, entre a Rua Paraná e a BR-153, com área de pavimento total de 5.672,01 m², neste município, com

fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 905.252,96 (novecentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZO: O contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses** após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Administração Municipal de Mallet/PR.

O prazo de execução da obra será de, no máximo, **300 (trezentos) dias** contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BD7F2C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para capacitação sobre Lei Aldir Blanc 2 para Municípios: do acesso à execução dos recursos - Municipa Gestão Cultural, empresa que desenvolve capacitações – para gestores públicos sobre assuntos relacionados à gestão pública municipal de cultura.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Pública tem obrigação de promover a capacitação contínua dos servidores integrantes do quadro de pessoal, a fim de promover a atualização sobre as matérias pertinentes às funções, bem como concretizar o princípio da eficiência esculpido no art. 37 da CF/88.

Assim, a contratação da referida empresa para promover a capacitação sobre a Lei Aldir Blanc 2, contribuirá para a execução dos recursos destinados ao Município, facilitando a Secretaria de Cultura e Turismo o acesso às Leis e demais informações que muitas vezes não chegam por outros canais. Também para manter atualizado os que trabalham para aplicar os recursos fazendo com que isto aconteça da melhor forma possível.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 45.726.662/0001-81** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.699,91 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **90 (noventa) dias,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 319 - MANUT ATIVIDADES DE CULTURA - 02.014.13.392.0040.2046.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIDADE LIMITADA, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35238792225.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:ABC05CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

Processo Administrativo: 138/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 033/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviço de impressos em geral (impressões e fotocópias) para atender a demanda da Administração Municipal, com franquia de 4.184.554 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil e quinhentas e cinquenta e quatro) impressões.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

ETP PRINTERS LTDA: R$ 400.066,12

TOTAL GERAL – R$ 400.066,12

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E50FE4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

Processo Administrativo: 139/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 034/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas Unidades Básicas de Saúde, pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA: R$ 174.858,00

TOTAL GERAL – R$ 174.858,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:82815138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA, CNPJ 27.281.305/0001-75, domiciliada à Rua João XXIII, nº 19, bairro Centro, no município de Novo Horizonte, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor **NELSON VIEIRA, CPF 867.039.439-15**, residente à Avenida Ernesto Beuter, nº 674, bairro Brasília, no município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação poliédrica da Rodovia Municipal MLL-464, que dá acesso à histórica Igreja São Miguel Arcanjo na comunidade de Serra do Tigre, Mallet, Paraná, com uma extensão total de 2.800,00m e área total de 18.465,794m², neste município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.006.770,54 (três milhões e seis mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)** pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZO: O contrato terá vigência de **20 (vinte) meses** após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Administração Municipal de Mallet/PR.

O prazo de execução da obra será de, no máximo, **420 (quatrocentos e vinte) dias** contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B9FB4864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2020

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **GREGORY ANDREY MAXIMIV, CPF 060.675.949-27,** brasileiro, domiciliado a Rua Tiradentes, nº 715, no município de Mallet, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II do Contrato de Locação nº 181/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, encerrando em 31 de dezembro de 2024, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 181/2020.

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 26.203,32 (vinte e seis mil, duzentos e três reais e trinta e dois centavos)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo INPC acumulado entre os meses de dezembro de 2022 a outubro de 2023 (3,75%), conforme estabelece a Cláusula II do Contrato 181/2020, passando estes a vigorar com os valores constantes do termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2E00B510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADO: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18, domiciliada à Rua Pérola do Vale, nº 55, Bairro Itoupava Central, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, representada per seu Diretor Administrativo, senhor **MAICON HENRIQUE ALBANO, CPF 070.615.769-95**, residente à Rua Pérola do Vale, nº 41, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de formulário contínuo para nota fiscal de bloco do produtor rural a serem utilizadas pelo Setor de Nota Fiscal do Produtor Rural da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D49B068A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

I – OBJETO:

Contratação de mão de obra para manutenção corretiva, bem como itens para substituição na Câmara Fria Paking House deste município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A fruticultura é, seguramente, uma das mais importantes formas de incrementar a renda das famílias de pequenos agricultores de uma cidade. Dessa forma, o município de Mallet-PR vem desenvolvendo programas de incentivo a fruticultores, planejando e executando as atividades de apoio à produção, comercialização, abastecimento de produtos dos pequenos, médios e grandes fruticultores e pequenos produtores rurais do município.

Considerando a Lei municipal nº 1244/2015, que autoriza o poder executivo a criar programas de incentivo a fruticultores e pequenos produtores rurais de Mallet e dá outras providências, como forma de fortalecer a fruticultura e o pequeno produtor rural como atividades econômicas sustentáveis; dispõem no seu Art. 6º:

(...)

IV – Utilização das unidades de armazenamento comunitário – Paking house – e redes de apoio ao abastecimento municipal e regional;

Dessa forma, a fim de manter esse serviço em pleno funcionamento, utilizada para armazenamento de frutas como uva, kiwi, maça produzidas no município, foi vista a necessidade de realizar a manutenção corretiva e a substituição de itens da Câmara Fria Paking House que os fruticultores de Mallet.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **VILMAR PEREIRA, CNPJ 11.410.031/0001-37**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 124 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 127 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7A5C8B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

I – OBJETO:

Emplacamento de 01 (um) veículo novo (primeiro emplacamento de veículo 0km), Renault, Novo Kwid Zen 1.0, ano/modelo 2023/2024.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deste serviço se faz necessária para a regularização do novo veículo a ser incorporado a frota municipal a fim de estar adequado as Normas de Trânsito Brasileiro.

Quanto ao ajuntamento de apenas um orçamento ao pedido, se deve ao fato de que, atualmente, no município, há apenas um prestador apto neste ramo.

Foi descartada a busca de orçamento em outros municípios, visto que haveria a necessidade de deslocamento do veículo e este não pode ser abastecido antes de receber o emplacamento (Sistema Frotas).

Ademais de acordo com a Lei n° 17.682/2013, a qual dispõe sobre as atividades de Despachantes de Trânsito perante o DETRAN/PR no seu art. 12, inc. X – exercer suas atividades no âmbito do Município para o qual foi credenciado, podendo atuar fora desta abrangência apenas em caso de desdobramento de representação que lhe for cometida.

Foi descartado também o emplacamento diretamente no DETRAN, haja vista que os gastos para o procedimento seriam superiores ao valor do orçamento para realizar o emplacamento junto ao despachante autorizado, além do deslocamento necessário até o DETRAN/PR em União da Vitória/PR.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91,** por ser o Despachante que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apto a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 90 (noventa) dias.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 11 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO - 02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.36.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 31 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.36.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:01C03A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056-2023

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056-2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **COPROSID MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº. 970, Centro, na Cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 80.285.596/0001-52, representada neste ato pelo Senhor **DANIEL GABRIEL DA SILVA**, brasileiro, portador da RG. sob n.º 1.666.871-0 SESP-PR e do CPF sob nº. 424.613.759-68,

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de materiais elétricos o edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, até o limite contratado através do Termo de Referência e Cotação.

Valor total: R$ 6.284,00 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 21 de dezembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:FF830E2B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056-2023

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056-2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA SCHMOLLER 08823692962**, com sede à Avenida Amazonas, nº. 2123 C, Centro, na Cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 80.285.596/0001-52, representada neste ato pelo Senhor **PASCÁSIO SEHNEM JUNIOR**, brasileiro, portador da RG. sob n.º 9.976.857-7SESP-PR e do CPF sob nº. 065.221.459-28,

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de materiais elétricos o edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, até o limite contratado através do Termo de Referência e Cotação.

Valor total: R$ 1.425,20 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 21 de dezembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:96870007

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.029/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ÁGUA PARA TODOS"

LEI Nº. 4.029/2023

Súmula: Dispõe sobre a criação do Programa "Água para Todos", no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa “Água para Todos”, no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, cujo objetivo é promover a instalação de estações de água que propiciem o fornecimento de água potável, destinada ao consumo gratuito pela população e por seus animais de estimação em praças, parques e espaços públicos utilizados para a realização de atividades físicas e de lazer.

Parágrafo único. Visando a ampliação do programa, o Poder Executivo Municipal poderá promover a instalação das estações de água em outro pontos estratégicos da cidade, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 2º As estações de água a que se refere o artigo anterior deverão fornecer água potável, com condições adequadas de higiene e acessibilidade, o que abrange a necessidade de que esses dispositivos sejam instalados em locais de fácil visibilidade e de acesso à população.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas públicas ou privadas e com entidades da sociedade civil organizada, visando à instalação das instalações de água previstas nesta Lei.

Art. 4º A Administração Municipal efetuará estudos e levantamentos de dados, com a finalidade de definir os locais adequados à instalação dos bebedouros, em observância ao disposto no art. 1.º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5A917CCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.028/2023 - INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, A SEMANA MUNICIPAL DO FUTEVÔLEI

LEI Nº. 4.028/2023

Súmula: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguari, a Semana Municipal do Futevôlei.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a Semana Municipal do Futevôlei, que possui como objetivo incentivar a prática de atividades físicas relacionadas ao futevôlei, por meio da promoção de políticas públicas a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Semana do Futevôlei será comemorada, anualmente, durante o mês de fevereiro, podendo ser transferida para outra data caso existam circunstâncias climáticas ou de caso fortuito e/ou força maior que impeçam sua promoção no respectivo mês.

Art. 3º Dentre as ações a serem desenvolvidas durante a Semana do Futevôlei, o Poder Executivo Municipal poderá:

- efetuar a contratação de professores e escolinhas de futevôlei, visando oferecer treinamentos e aulas gratuitas para a população;

- conscientizar a população sobre os benefícios da prática desta modalidade esportiva por meio de campanhas informativas, palestras, etc.;

- promover competições anuais e oficinas de prática da modalidade esportiva em questão, com o intuito de fomentar a prática esportiva e promover competições saudáveis entre os participantes.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser ampliadas a outros períodos do ano e até inseridas definitivamente na programação da Secretaria Municipal competente, considerando a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar e manter praças e espaços adequados para a prática do futevôlei, com estrutura e equipamentos necessários, visando estimular o desenvolvimento dessa modalidade esportiva.

Art. 5º A referida data passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguari.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9FC019BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.027/2023 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS DE SECRETÁRIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LEI Nº. 4.027/2023

Súmula: Regulamenta a concessão de Gratificação por Encargos Especiais de Secretárias de Escolas Municipais e de Centros Municipais de Educação Infantil, prevista na Lei Complementar Municipal nº. 611/2001 e Lei Complementar Municipal nº. 3.204/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A gratificação por encargos especiais desecretária escolarserá concedida ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo que seja designado para exercício de funções administrativas nas Secretarias de Escolas Municipais e de Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º A atribuição específica e adicional entendida como encargo especial de Secretária configurar-se-á pela realizaçãodas especificidades desta função no âmbito das escolas Municipais, Cmeis e da Secretaria de Educação, seguindo as seguintes atribuições:

I - cumprir a legislação vigente referente ao registro escolar dos estudantes, mantendo atualizados todos os dados no sistema específico e nas pastas individuais;

II - cumprir os prazos de rotinas administrativas anuais, matrículas, abertura e fechamento de período letivo, no LRC, LRCO, Censo Escolar, cadastro de estudante, prestação de conta, e outros;

III - colaborar na organização dos documentos referentes à estrutura e funcionamento da instituição de ensino, mantendo atualizada a Vida Legal;

IV - manter atualizados os dados funcionais de todos os servidores da instituição de ensino em sistema específico da SEED;

V - manter atualizados os registros escolares no sistema específico e nas pastas individuais dos estudantes;

VI - cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do estudante, referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;

VII - organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo, inclusive dos estudantes matriculados no ensino extracurricular e plurilinguístico de LEM, atividades complementares no contraturno, e conservar o inativo, de forma a permitir em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar dos estudantes e da autenticidade dos documentos escolares;

VIII - responsabilizar-se pela guarda, expedição e descarte da documentação escolar dos estudantes, conforme legislação vigente, respondendo por qualquer irregularidade;

IX - realizar serviços auxiliares relativos às áreas financeira, contábil e patrimonial da instituição de ensino, sempre que solicitado;

X - receber, redigir e expedir documentos que lhe forem confiados;

XI - organizar e manter atualizados a coletânea de legislação - deliberações, resoluções, instruções normativas e demais documentos administrativos;

XII - efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso de todos os estudantes matriculados;

XIII - participar da elaboração do PPP e Regimento Escolar da instituição de ensino;

XIV - elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados aos órgãos competentes;

XV - encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos para serem assinados;

XVI - participar dos Conselhos de Classe, redigindo as respectivas Atas;

XVII - comunicar imediatamente à Direção, toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da instituição de ensino;

XVIII - fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria, quando solicitado;

XIX - conferir, registrar e patrimoniar materiais e equipamentos recebidos;

XX - organizar a documentação escolar do estudante afastado da instituição de ensino por problema de saúde ou por licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico, registrando no LRCOM conforme legislação vigente;

XXI - alterar o nome civil nos documentos escolares quando solicitado e mediante comprovação de mudança de Registro Civil/Certidão de Nascimento por meio de RG, ou CPF ou Certidão de Inteiro Teor;

XXII - assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes respeitando sua identidade de gênero, conforme legislação vigente;

XXIII - cumprir os prazos para inserção dos dados sobre a frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme instrução operacional do Ministério de Desenvolvimento Social;

XXIV - organizar e disponibilizar o Livro Ponto a todos os servidores da instituição de ensino.

XXV - organizar e colaborar com as atividades administrativas da secretaria;

XXVI - prestar informações e orientações à comunidade escolar e demais interessados;

XXVII - cumprir a escala de trabalho previamente estabelecida;

XXVIIII - controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos;

XXIX - efetivar os registros em documentos oficiais como Ficha Individual, histórico escolar, boletins, certificados, diplomas e outros, garantindo sua idoneidade;

XXX - organizar e manter atualizado o arquivo ativo e conservar o inativo da instituição;

XXXI - classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;

XXXII - realizar serviços auxiliares relativos às áreas financeira, contábil e patrimonial da instituição de ensino, sempre que solicitado;

XXXIII - coletar e digitar dados estatísticos quanto à avaliação escolar, atualizado no sistema;

XXXIV - executar trabalho, por meio de mecanografia, reprografia e equipamentos de multimeios.

Art. 3º Pelo exercício de encargo especial o servidor receberá gratificação na ordem de 10% (dez por cento) sobre o salário-base.

Art. 4º O exercício de encargo especial não constitui cargo e o pagamento da respectiva gratificação será considerado como vantagem temporária.

Art. 5º Em nenhuma hipótese a gratificação percebida em razão do exercício de encargo especial será incorporada ao vencimento do servidor que percebê-la, devendo ser revogada a concessão e o respectivo pagamento, quando deixar de exercer as atribuições desta lei, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Aos servidores que perceberem a gratificação por encargos especiais são vedadas a percepção das gratificações por horas extraordinárias, pela prestação de serviço noturno e pelo exercício de função gratificada.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D961AD12

GABINETE DO PREFEITO
LE INº 4.026/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE

LEI Nº. 4.026/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Natalidade aos servidores(as) públicos(as) municipais ativos(as) pelo regime estatutário ou celetista e aos servidores(as) efetivos(as) nomeados(as) em cargo em comissão ou que percebam função gratificada, da Administração direta do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Natalidade aos servidores(as) públicos(as) municipais ativos(as) pelo regime estatutário ou celetista e aos servidores(as) efetivos(as) nomeados(as) em cargo em comissão ou que percebam função gratificada, da Administração direta do Município de Mandaguari, Estado do Paraná,

§1º O valor do auxílio instituído no caput será o equivalente a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por filho nascido, independente se vivo ou natimorto, sendo efetuado em repasse único na folha de pagamento até a competência seguinte à comprovação do nascimento do filho.

§2º A comprovação do nascimento de filho(s), se dará através da apresentação de Certidão de Nascimento junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Mandaguari.

§3º A atualização do valor do auxílio natalidade acompanhará o mesmo índice de reposição inflacionária da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e somente poderá ocorrer a partir do ano de 2025.

§4º O benefício instituído somente será devido ao servidor(a) cujo nascimento do filho ocorra após o início de vigência desta Lei.

Art. 2º SUPRIMIDO.

§1º O valor concedido a título de auxílio natalidade possui natureza indenizatória e não se incorpora ao vencimento ou remuneração do(a) servidor(a) para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

§2º Na hipótese de ambos os genitores da criança serem servidores públicos, o auxílio será pago apenas em relação a um servidor, com prioridade à mãe, exceto no caso de a guarda ser concedida de forma unilateral ao pai, situação em que esse terá prioridade em relação à mãe.

§3º O auxílio-natalidade poderá ser requerido por servidores(as) adotantes com base na certidão de nascimento ou termo de guarda judicial, concedida no bojo de processo de adoção.

§4º Não serão contemplados com o fornecimento do auxílio natalidade os servidores públicos municipais ocupantes exclusivamente de Cargo em Comissão e de Cargos Políticos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0CC849CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523/2023 - ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 331/2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

DECRETO Nº. 523/2023

Súmula: Altera parcialmente a redação do Decreto Municipal Nº 331/2015 que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Saúde Mental, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, parcialmente, a redação do art. 2º do Decreto nº. 331/2015, de 03.11.2015, que passa a vigir com a seguinte redação:

Onde se lê:

Súmula: Cria o Comitê Municipal de Saúde Mental do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeia seus membros integrantes, e dá outras providências.

Leia-se:

Súmula: Cria o Comitê Municipal de Saúde Mental do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 2º - O Comitê Municipal de Saúde Mental - CMSM será composto de representantes dos seguintes órgãos e entidades abaixo relacionados, cujos primeiros integrantes são nomeados pelo presente Decreto, a saber:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• ALINE DE FREITAS CASTANHO

• JÉSSICA GEOVANA CASTRO SIMÕES

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

• ANGELA DE CÁSSIA SILVA CAPÓIA DE OSTI

• LARISSA BOTELHO BIANCHINI THADDEU

• MÔNICA PERES ARGENTON

• SANDRA ELAINE MANDELLI NEVES

• SELMA APARECIDA RAIMUNDINI DE ANDRADE

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

• FERNANDA FRANZINI QUAGLIA

• CRISTIANE MARCATO LOPES DA SILVA

• *MARTHA BORGES CAVALCANTI*

• *VALÉRIA MEDRADO PEREIRA*

4 – Representante das Pastorais:

• *MARIA APARECIDA DE FREITAS*

5 - Representantes da APAE:

• *LIZIANE BOTELHO*

• *ROSÂNGELA APARECIDA DO NASCIMENTO VIVIAN*

6 - Representante do Conselho Tutelar:

• *MARGARETH SALGADO BETIOLI*

• *MÁRCIA REGINA PINHEIRO MAGON*

7 – Representante das Entidades Não-Governamentais:

• *LUCIANE DA SILVA SIQUEIRA*

• *AUGUSTA BENTEO FERNANDES*

• *ANA MARIA FELIZARDO CÚCOLO*

• *LUCILENE DA SILVA AZEVEDO*

8 – Representante do Rotary Club:

• *NAIR DE MATOS BIANCHINI*

9 - Representante do Conselho Municipal de Saúde:

• *CLEONICE SOARES LEOPOLDINO*

Leia-se:

Art. 2º - O Comitê Municipal de Saúde Mental - CMSM será composto de representantes dos seguintes órgãos e entidades abaixo relacionados:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

3- Representante das Entidades Não-Governamentais;

4- Representante do Conselho Tutelar;

5- Representantes do Ministério Público;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:64572F3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 038/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 038/2023

PARTES: Município de Mandaguari.

Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial de Média Complexidade – Mulher em Situação de Violência, referente ao exercício 2023, pelas disposições do Ato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 11/2023, publicado na edição 2909, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de novembro de 2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Reeducando Homens Autores de Violência para o Respeito aos Direitos Humanos de Mulheres e Meninas", para custear despesas com o pagamento de Serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais (capacitação); Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviço de apoio operacional (facilitador de oficina de canto), serviços técnicos profissionais (técnico de psicologia) e fornecimento de alimentação; Material de Consumo: gêneros de alimentação, material de expediente, material de processamento de dados e material de copa e cozinha, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prazo de Execução: 10 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Prazo de Vigência: 10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da celebração: 21 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:572A2C77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 036/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 036/2023

PARTES: Município de Mandaguari.

Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente (Emenda Parlamentar Federal/Transferência Especial nº 30920003 – Enio Verri), referente ao exercício 2023, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2023, publicado na edição 2913, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de dezembro de 2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Construindo Espaço e Oportunidade", para custear despesas com o pagamento de benfeitorias em imóveis de terceiros: obras e instalações (fundações), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Prazo de Execução: 20 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

Prazo de Vigência: 20 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024.

Data da celebração: 19 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:48730300

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 037/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 037/2023

PARTES: Município de Mandaguari.

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Pessoa com Deficiência (Emenda Parlamentar Federal/Transferência Especial nº 30920003 – Enio Verri), referente ao exercício 2023, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 17/2023, publicado na edição 2913, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de dezembro de 2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Construção da Quadra Poliesportiva III", para custear despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros: obras e instalações, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo de Execução: 20 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

Prazo de Vigência: 20 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024.

Data da celebração: 19 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2F1FF635

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 41/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2023

PROCESSO N. 104/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KAYO GUILHERME LOPES MODOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.581.446/0001-36, com endereço na Rua Juscelino Kubistchek, 300, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor KAYO GUILHERME LOPES MODOS, inscrito no CPF sob o nº. 067.401.609-29, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 41/2023**, nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$7.625,00 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01

Descrição: Prestação de serviços de Próteses Odontológicas.

Valor Total: R$7.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 20 de Dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

KAYO GUILHERME LOPES MODOS

Kayo Guilherme Lopes Modos - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0F65E01F

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, por meio do Comunicado Interno nº 197/2023, resolve **REVOGAR** o processo administrativo n° 153/2023, Pregão Eletrônico n° 71/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE GALHOS, FOLHAGENS E DEMAIS DETRITOS VOLUMOSOS.

Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 21 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:30BCBC90

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, por meio do Comunicado Interno nº 297/2023, resolve **REVOGAR** o processo administrativo n° 210/2023, Pregão Eletrônico n° 99/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E APOSENTADOS/PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório para, querendo, apresentarem os recursos cabíveis.

Mandaguari, 21 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6E24EA57

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 10/2023

TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022

PROCESSO N. 206/2022

Aos 20 de Dezembro de 2023, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.928/0001-07, com endereço na Rua Drongo, 10, Vila Cascata, CEP: 86.701-474, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO RICARDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 979.783.029-20, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de retomada de Prazo de Execução e Vigência, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 12/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica retomado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 10/2023, conforme parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 20 de Dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MARCELO RICARDO FERREIRA

Techpavi Pavimentação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:02EBE5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 010 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

De 13 de Dezembro de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E CANCELA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, e devidamente autorizados pelo Artigo 26 da Lei Municipal 1238/2022 e Artigo 4º da Lei 1241/2022, DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Poder Legislativo Municipal correspondente ao exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.003,69 (trinta e oito mil, três reais e sessenta e nove centavos), conforme segue:

01 – Poder Legislativo **001 – Câmara Municipal** **01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores** 3.1.90.11.00.00.00.00.1001 Vencimentos e Vant. Fixas – pessoal civil	R$ 38.003,69

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão cancelados parcialmente saldos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 – Poder Legislativo **001 – Câmara Municipal** **01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores** 3.1.91.13.00.00.00.00.1001 Contribuições Patronais	R$ 38.003,69

Art. 3º - Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de Dezembro de 2023.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO

1ª Secretária

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9B21A5D0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 011 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

De 20 de Dezembro de 2023

SÚMULA: CANCELA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO CORRENTE DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, e devidamente autorizados pelo Artigo 26 da Lei Municipal 1238/2022 e Artigo 4º da Lei 1241/2022, DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os saldos das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, abaixo identificadas, correspondente ao exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), conforme abaixo:

01 – Poder Legislativo	
001 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores	
3.3.90.08.00.00.00.00.1.001 – Outros Benefícios Assistenciais	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo	R$ 90.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.001 – Outros Serviços de Terceiros PF	R$ 45.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.001 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1.001 – Serv. da Tecnologia da Informação	R$ 40.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00.1.001 - Serv. da Tecnologia da Informação	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.001 – Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 82.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00.1.001 – Reserva de Contingência	R$ 2.000,00

Art. 2º - O resultado do cancelamento de Dotação Orçamentária a que se refere o art. 1º deste Decreto, no valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), retorna ao Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal, para suprir eventuais necessidades orçamentárias daquele Poder.

Art. 3º - Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de Dezembro de 2023.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO

1ª Secretária

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3234F30C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 057 2023

PORTARIA Nº 057/2023

De 18 de dezembro de 2023

DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 57 da Constituição Federal, que é de observância compulsória pelas Casas Legislativas;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **Recesso Legislativo** o período de 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Poder Legislativo retorna ao expediente com as atividades normais no dia 8 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C93883B6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 058 2023

PORTARIA Nº. 58/2023

"Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2020".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Estado do Paraná –, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 33, inciso II da Lei Orgânica, e artigo 33, inciso VI do Regimento Interno.

Considerando o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal;

Considerando que nos termos do item 1.8. do Edital de Concurso nº 01/2020, o prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pela Presidência da Câmara Municipal de Mandirituba, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Mandirituba.

Considerando que o referido concurso foi homologado por ato desta Presidência, PUBLICAÇÃO Nº 014/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, em 12 de janeiro de 2022.

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Mandirituba, e a conveniência da prorrogação da validade do concurso.

Resolve:

Art. 1.º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 01/2020, em igual prazo de 02 (dois) anos, para o provimento dos cargos existentes, a contar do dia 12 de janeiro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Mandirituba, 21 de dezembro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:471924B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO N.º 004/2023

TERMO DE FOMENTO N.º 004/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE MANDIRITUBA, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal nº 030/1977, inscrita no CNPJ sob o n°. 77.529.352/0001-63.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, 01, Centro, Mandirituba, Paraná e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos do Processo Administrativo n.º 7586/2023, com vistas à continuidade da oferta de Serviços de Centro-Dia para Pessoas com Deficiência, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e da Comissão de Avaliação.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.006.08.244.0006.2.039.3.3.50.43.00.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Proponente

ITAMAR RODRIGO FELIPE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba - APAE

Secretaria Municipal de Assistência Social

EVERLY STECH

Gestor do Termo de Fomento

LUCIANO JOSÉ SILVA

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:BDDCD411

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NR.:89/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

MOTIVO: Às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023, reuniu-se a Pregoeira e respectivos membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 89/2023. Aberta a Sessão Pública, constatou-se a inexistência de propostas, após análise da Procuradoria Jurídica através do Parecer Jurídico nº 417/2023 a licitação foi declarada deserta.

Mandirituba, 21 de dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B24B1BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023 - PE 88/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023

CONTRATO Nº 138/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S.A**

CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 88/2023**

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL

VALOR TOTAL: R$ 10.807,00 (dez mil oitocentos e sete reais)

DATA: 20/12/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:66B8B587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO VIGÊNCIA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 151/2022 - TP 06/2023

EXTRATO DE ADITIVO VIGÊNCIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 151/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADO: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI

CNPJ Nº: 27.098.161/0001-16

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS VITOR LEAL CLAUDINO E ALICE MACHADO FERREIRA.

DO ADITAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem aditar prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 22 de dezembro 2023, ou seja, até 21 de março de 2024

DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:328353ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 100/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI; CNPJ 40.995.218/0001-48;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, RESIDENCIAL MENINA DOS RIOS, E AVENIDA PERIMETRAL DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, COM APROVAÇÃO DOS PROJETOS PERANTE A COPEL.

FONTE DE RECURSOS:

140 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

141 - 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1° TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 08 DE ABRIL DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 08 DE MAIO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1D258582

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 375/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Aquisição de peças originais de fábrica para manutenção preventiva da retroescavadeira 416 CATERPILLAR, do Setor Rodoviário do município de Marilena, estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 045/2023, em favor da empresa: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ Nº 76.527.951/0004-28,** com sua proposta no valor de **R$ 4.001,92 (quatro mil e um reais e noventa e dois centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B3C1DEDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ Nº 76.527.951/0004-28;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA RETROESCAVADEIRA 416 CATERPILLAR, DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 4.001,92 (QUATRO MIL E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

FONTE DE RECURSO:

109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B1545813

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 198/2023 DE 21 DE DEZEMBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Carmen Lucia Brauna de Souza Marcelino**,** matricula 6214, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 21/12/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 21 DE DEZEMBRO

DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9A0A2C97

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 197/2023 DE 20 DE DEZEMBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (tinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Izauri Moreira Branco**,** matricula 6124, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 20/12/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 20 DE DEZEMBRO

DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3A5831EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2023

OBJETO: Aquisição de uma camionete, oriundos do convênio Nº948376/2023 – MAPA, com a finalidade de prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 22 de dezembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **16 de janeiro de 2024, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314

E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0F0DAAF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 374/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de um aparelho de RAIO X tipo digital novo, para atender as necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 049/2023, em favor da empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ**

Nº02.799.882/0001-22, com sua proposta no valor total de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A658D3A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº.02.799.882/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X TIPO DIGITAL NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

475 – 848 – RESOLUÇÃO SESA Nº656/2023 – AQUISIÇÃO DE RAIO - X

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0558E279

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, abertura do processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço por lote.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA EM CONCRETO, 3.046,80 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PUBLICA E DRENAGEM, MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA PR 569, SENTIDO NOVA LONDRINA Á MARILENA, SAM 67 PARANACIDADE.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **22 de dezembro de 2023**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado

– Telefone (44) 3430-0300 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D8741B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1157/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta "Irregularidade na contratação de serviços de locação de som com caminhão/trio elétrico com capacidade para transportar 20 pessoas" cometido, em tese, pelos Servidores Públicos **P.H.O.F, T.M.P.S** e **C.B.A.C**, os quais supostamente realizaram contratação sem o devido processo licitatório e assinaram termo de confissão de dívida, infringindo, em tese, o disposto nos artigos 202, incisos IV, V, VIII, XV e as proibições do artigo 216, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:

Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:

José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1

Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:

Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1

Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:

Vinicius Teixeira Bressan – Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:528C48C9

GABINETE
PORTARIA Nº 1158/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta "Irregularidade na contratação de serviços de instalação de paredes de drywall" cometido, em tese, pelos Servidores Públicos **P.H.O.F, T.M.P.S** e **C.B.A.C**, os quais supostamente realizaram contratação sem o devido processo licitatório e assinaram termo de confissão de dívida, infringindo, em tese, o disposto nos artigos 202, incisos IV, V, VIII, XV e as proibições do artigo 216, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº

1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:

Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:

José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1

Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:

Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1

Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:

Vinicius Teixeira Bressan – Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:290923BF

GABINETE
PORTARIA Nº 1159/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta "Irregularidade na contratação de serviços de comunicação, confecções e instalações de banners, letreiros, placas e adesivagem" cometido, em tese, pelos Servidores Públicos **P.H.O.F, T.M.P.S** e **C.B.A.C**, os quais supostamente realizaram contratação sem o devido processo licitatório e assinaram termo de confissão de dívida, infringindo, em tese, o disposto nos artigos 202, incisos IV, V, VIII, XV e as proibições do artigo 216, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:

Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:

José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1

Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:

Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1

Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:

Vinicius Teixeira Bressan – Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A632BD1E

GABINETE
PORTARIA Nº 1160/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100715 /1	Cintia Siufi de Julio Barbo	Técnico em Radiologia	V.II.1-A	V.II.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3CC665B9

GABINETE
PORTARIA Nº 1161/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101126/1	Denize de Souza	Atendente Infantil	10/11/2023 A 31/01/2024 (83) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C97B8DC

GABINETE
PORTARIA Nº 1162/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80845/1	José Amadeu de Jesus Barbosa	Cozinheiro/Merendeira	27/11/2023 A 31/01/2024 (66) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:237CB7CC

GABINETE
PORTARIA Nº 1163/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59889/2	Claudia Adriana Bonassi Leal	Técnico em Enfermagem	01/12/2023 A 31/12/2023 (32) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79750BC0

GABINETE
PORTARIA Nº 1164/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100639/1	Maria de Fatima Rodrigues da Cruz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1CC431AC

GABINETE
PORTARIA Nº 1165/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100596/1	Alexsandro Maiato da Silva	Técnico em Radiologia	V.II.1-A	V.II.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5814A241

GABINETE
PORTARIA Nº 1166/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100513/1	Elianai Zapchau	Auxiliar de Serviços Gerais	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0AB17E66

GABINETE
PORTARIA Nº 1167/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
14923/1	Edna Maria Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2023 A 31/12/2023 (61) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60C66D2C

GABINETE
PORTARIA Nº 1168/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 30577/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
56707/1	Zulmira Rodrigues da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,29 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:44B0D3A1

GABINETE
PORTARIA Nº 1169/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 35453/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
60437/1	Marli Lucia Muller	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B670C4C

GABINETE
PORTARIA Nº 1170/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 34450/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 08 a 22 de dezembro de 2023, concedidas por meio da Portaria nº 193/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 280/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
55824/1	Luciana Mara Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A750E0EA

GABINETE
PORTARIA Nº 1171/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 34450/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 08 a 22 de dezembro de 2023, concedidas por meio da Portaria nº 890/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 993/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
63339/1	Angelica dos Santos Correa	Auxiliar em Saúde Bucal	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:70F670DD

GABINETE
PORTARIA Nº 1172/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
83020/2	Edimar Funke Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F1CF814E

GABINETE
PORTARIA Nº 1173/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80683/1	Antonio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2023 A 31/05/2024 (183) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A4327B3D

GABINETE
PORTARIA Nº 1174/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16209/1	Soeli da Silva Doarte	Cozinheiro/ Merendeira	01/12/2023 A 31/05/2024 (183) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:798120C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 -PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de licitações, no Paço Municipal, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, bairro Centro, nesta cidade de Matinhos/PR, a Sra. Janete de Fátima Schmitz, presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 1946/2023 de 20/03/2023, juntamente com os membros da equipe de apoio, conferiram os documentos apresentados, e elaborou o presente termo de credenciamento:

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – PMM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PMM

PROCESSO Nº 105/2023 - PMM

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO, PARA FORNECIMENTO DE ITENS/PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E VALE GÁS (GÁS GLP P13) QUE COMPÕEM O PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE" CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.293/2021, conforme condições estabelecidas no edital supracitado e seus anexos, conforme Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei 15.608/2007, Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

EMPRESA: SUPERMERCADO RIO DA ONÇA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.946.334/0001-64

Matinhos, 21 de dezembro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:46BE5842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL LEILÃO Nº01/2023 - MATO RICO PR

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

Objeto: Alienação de bens moveis pertencentes ao patrimônio do Município de MATO RICO

– Paraná.

O Município de MATO RICO - Paraná, através do LEILOEIRO OFICIAL RICARDO

FERREIRA GOMES, casado, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com

registro na JUCEPAR sob o nº 21/332-L, realizará a venda de bens moveis e imóveis,

considerados inservíveis e desuso, ao final deste edital discriminados, através de leilão

público oficial Online

Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada

pelos servidores nomeados pela Nº 073 DE 13 DE ABRIL DE 2023 da Prefeitura de MATO

RICO - PR

O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL acima descrito, em conformidade com

o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido

pelas disposições que seguem:

1. LEILÃO - O leilão, inicia um dia após a publicação deste edital e encerrara no dia 24

de janeiro de 2024, a partir das 10:00 horas no portal www.ricardogomesleiloes.com.br

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para

a aquisição dos bens expostos no PORTAL www.ricardogomesleiloes.com.br , o interessado

deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18

(dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.1 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação

regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de

atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre

Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.2. LANCES ELETRÔNICOS (ON-LINE) - Os interessados em participar do leilão deverão

se cadastrar no sítio eletrônico www.ricardogomesleiloes.com.br com pelo menos 24 horas

de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; Após preencher as

informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos

que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; Somente após a entrega de todos os

documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.

Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL RICARDO

GOMES LEILÕES www.ricardogomesleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado

para contratar, nos termos da legislação em vigor.

Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os

emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em

situação regular junto à Receita Federal,

O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço

eletrônico (e-mail)) atualizados no site www.ricardogomesleiloes.com.br.

Os veículos na condições de SUCATA somente poderão participar deste lotes pessoas

jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante

o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme

previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos,

conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN;

3. BENS - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão

vendidos em caráter “AD CORPUS”, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se

encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de MATO RICO - PR, o direito

de liberá-los, ou não, a quem MAIOR LANCE oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir

os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor

Municipal.

As fotos e vídeos divulgadas no site www.ricardogomesleiloes.com.br são meramente

ilustrativas e não devem ser adotadas como parâmetro para demonstrar o estado dos bens

ou influenciar a decisão de oferta de lances para a arrematação de bens. Antes de ofertar

lances fica indispensável à visitação e verificação dos bens levados a leilão. É possível a

ausência de peças e avarias mecânicas não identificados a olho nú, as imagens e descrições

podem não apresentar todos os danos, peças ausentes ou vícios ocultos do lote, sendo de

responsabilidade do arrematante vistoriar e avaliar tais condições, sanar todas as dúvidas

antes da arrematação.

Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas

aproveitáveis com motor inservível (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos

Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a

sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E

REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser

comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO

comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e

destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que

esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela

comercialização delas na forma originalmente arrematada.

Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM –

SUCATAS INSERVÍVEIS (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos

Automotores) deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser

registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública),

ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo

destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação

ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias

reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente,

pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA

RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de MATO

RICO - PR e o PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem

adquirido, inclusive por falta de peças.

4. VISITAÇÃO – Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no período

de 15 a 22 de janeiro de 2024. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura

de MATO RICO – PR 0800 888 5155, celular Joelson 42 9 9964 2317 ou Vinicius 42 9 9867

4890, para agendamento de visita.

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços:

Pátio de maquinas, rua dos Ipês, MATO RICO - PR,

https://maps.app.goo.gl/aSyJETrtBdFPq2Fr7

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo

I do presente Edital.

5. LANCES – Os lances serão ofertados exclusivamente através do PORTAL

www.ricardogomesleiloes.com.br (a partir da publicação deste edital até a data do

encerramento do leilão).

Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por

todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou

cancelados em nenhuma hipótese.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o

maior lance ofertado, conforme temporização mínimos definido pelo leiloeiro (15 segundos,

podendo ser alterado pelo leiloeiro sem aviso prévio), durante o leilão, para eventual

cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será

definido o arrematante.

O PORTA (site) permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

A participação do Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa

do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao portal

www.ricardogomesleiloes.com.br , responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

Atenção: não deixe para dar seu lance nos últimos segundos para o encerramento do

leilão, pois dependendo da internet do usuário e do tráfego de sinal naquele momento,

o lance poderá não ser computado.

isso poderá ocorrer devido ao delay de transmissão, existente em todos os meios de

comunicação por sinal.

6. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de MATO RICO - PR para a venda do bem. O valor atribuído para

o lance inicial exibido no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES (“valor inicial do leilão” ou

“valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de

reserva”).

PREÇO MÍNIMO PARA BENS MÓVEIS: para bens móveis, o valor mínimo para lance inicial

será o valor de avaliação.

7. LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma

que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance

para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite

máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o

valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no

sistema com a data em que forem programados.

8. DA FORMA DE RECOLHIMENTO –

Bens móveis: Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à VISTA e

efetuados em valores individualizados.

1) Pagamento à vista, do valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência

bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal MATO RICO - PR, sendo: Banco: Banco

Brasil agência 2553-4, conta corrente n° 10567-8 – CNPJ n° 95.684.510/0001-31

Não é aceito o envio de pagamento por PIX ao Município.

2) Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao

leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto no

artigo 24, do Decreto Federal n. 21.981/32, Leiloeiro Ricardo Ferreira Gomes CPF:

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

005.114.589-83 Banco do Brasil agência 1212-2 conta corrente 68849-5 ou chave PIX:

005.114.589-83, e de suma importância a conferência dos dados antes da confirmação do

pagamento.

A comissão do leiloeiro deverá ser paga de forma integral à vista.

3) O ICMS (0,9% zero vírgula nove por cento), quando devido, deverá ser pago diretamente

pelo arrematante ao Leiloeiro, o qual deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Mato Rico/

PR, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado

IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DO LEILOEIRO,

DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 1 (um) DIA ÚTIL, A CONTAR DA

ARREMATAÇÃO.

9. RETIRADA - BENS MÓVEIS: Correrão por conta do arrematante as despesas ou

custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens

arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de MATO RICO - PR para ser(em)

retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com

firma reconhecida, se for caso.

b) O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela

entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

c) Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Após a

confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado e do valor devido à RICARDO

GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do 3º (terceiro) dia útil

após a realização do Leilão, para a retirada do bem arrematado.

d) Da Retirada dos demais lotes. Após a confirmação do pagamento em conta do valor do

lance ofertado e do valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 07 (sete)

dias úteis, a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão, para a retirada do bem

arrematado.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 9, c) e d), o arrematante deverá

agendar data e horário junto ao Município de MATO RICO - PR, através do número de

telefone 42- 9 9964 2317 – Joelson Veiga de França – secretário de Obras e Transportes.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s)

lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo

constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente

informado, por escrito, ao Município de MATO RICO - PR, ficando a retirada suspensa até

que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar

qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de MATO

RICO - PR constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as

normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de MATO RICO - PR no que se

refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos

os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não

cabendo ao Município de MATO RICO - PR qualquer responsabilidade por acidentes que

venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 8 –

C) e D), será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia,

calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s)

mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no

prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os

valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à

RICARDO GOMES LEILÕES e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

VEÍCULOS - Será de responsabilidade da Prefeitura de MATO RICO - PR o pagamento dos

débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s),

anteriores à data do leilão.

IMPORTANTE: APÓS A TRANFERENCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ

OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS

AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO

ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação

do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor

devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a

retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT)

serão disponibilizados pelo Município de MATO RICO - PR, para serem retirados pelo(s)

arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da

Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa

Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da

Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma

reconhecida, se o caso..

Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar

data e horário junto ao Município de MATO RICO - PR, cujo contato será oportunamente

informado.

Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30

(trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da

documentação já transferida para a RICARDO GOMES LEILÕES, aos cuidados do Setor

Operacional, Avenida Brasil, nº 456, - Bairro Centro - Ivaiporã - CEP: 86870-000 – Brasil.

Independentemente dessa providência, o Município de MATO RICO - PR cientificará o

DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de

Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência

do veículo no prazo acima estipulado, o Município de MATO RICO - PR, poderá

solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s)

para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas,

vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos,

mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela

entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s)

arrematante(s).

10. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o

valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES no prazo acima estipulado de 24 Horas, a

arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à RICARDO

GOMES LEILÕES 5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento)

do lance ofertado, destinado ao Município de MATO RICO - PR e ao pagamento de eventuais

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser

incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado

no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso

sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão

igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à

Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou

SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado, fica o leiloeiro autorizado a

acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob

a devida anuência da comissão designada pela Portaria 179/2023, desde que respeite

o valor mínimo do lote.

O arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluso por decisão do Comitente e do

Leiloeiro, nos órgãos de proteção de crédito, dívida ativa, impedidos de licitar do TCU

(Tribunal de Contas da União) e TCE (Tribunal de Contas do Estado), emissão de boleto

bancário, por parte do leiloeiro, em nome do arrematante inadimplente referente ao valor da

comissão acrescentando em 20% a título de multa, além das medidas legais previstas em lei

(civil e criminal).

11. SANÇÕES - O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES, a seu exclusivo critério, poderá

cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado,

ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

12. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento,

programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL RICARDO

GOMES LEILÕES.

O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo

eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema

da Internet.

O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços,

uma vez que a operação do PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES poderá sofrer

interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva

do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade

para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua

atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior

a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro

com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.

13. MODIFICAÇÃO - O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES poderá, a qualquer

momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços

disponíveis no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES.

14. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza

o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

todos os efeitos legais, correndo por conta da RICARDO GOMES LEILÕES os custos

envolvidos.

15. RECURSOS – Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer

licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

O recurso será dirigido, por escrito, á autoridade superior municipal, por intermédio da que

praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso,

a decisão ser proferida dento do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do

recurso.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada

junto a Prefeitura Município de MATO RICO - PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes

da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações

apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente

ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas

pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes,

repassadas à Procuradoria Geral do Município de MATO RICO - PR.

O Município de MATO RICO - PR, através de seu representante, se reserva no direito de

revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução

dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos

servidores nomeados pela Portaria 3258/2023, com base na legislação em vigor.

Mato Rico, 20 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

ANEXO I

LT

DESCRIÇÃO

AVALIAÇÃO

01

Inservíveis

Descrição do Bem (leiloeiro): Lote contendo material ferroso diverso, janelas,

carcaça de diferencial e dentre outros

R$ 100,00

02

Tanque de água

Descrição do Bem (leiloeiro): tanque de água

R$ 200,00

03

Caçamba

Descrição do Bem (leiloeiro): Pontos de ferrugem e sem rodas

R$ 100,00

04

HONDA/XL 125 S

Ano de fabricação/modelo: 1993/1993

Combustível: GASOLINA

Cor: VERMELHA

Placa: ADT-6329

Renavam: 0061.048381-1

Descrição do Bem (leiloeiro): Ruim estado, pneus em ruim estado, sem placa, banco

rasgado e pontos de ferrugem, não foi possível avaliar seu funcionamento, possível

falta de peças e acessórios. TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES)

363,76 TAXA DE LICENCIAMENTO 2023 90,94

R$ 150,00

05

VW/ SAVEIRO

Ano de fabricação/modelo: 2009/2010

Combustível: GASOLINA

Cor: PRATA

Placa: ARR-3571

Renavam: 163600902

Descrição do Bem (leiloeiro): exterior em ruim estado, Para-choque avariado,

diversos amassados e ferrugens, pneus em ruim estado, interior em ruim estado,

tampa traseira avariada, sem bateria, possível falta de peças e acessórios. TAXA DE

LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 363,76TAXA DE LICENCIAMENTO 2023

90,94

R$ 1.800,00

06

VW/GOL GIV

Ano de fabricação/modelo: 2014/2014

Combustível: ALCOOL/GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: AXM-2319

Renavam:576544426

Descrição do Bem (leiloeiro): exterior em ruim estado, Para-choque avariado, farol

quebrado, sem rodas e discos de freio e suspensão, sem bateria, interior em ruim

estado, não foi possível avaliar seu funcionamento, possível falta de peças e

acessórios. TAXA DE LICENCIAMENTO 2023 90,94

R$ 1.500,00

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

07

RENAULT/CLIO

Ano de fabricação/modelo: 2015/2016

Combustível: GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: BAC-8748

Renavam:1069074133

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em ruim estado, sem capo, sem para-choque,

sem farol, sem paralama, sem rodas, sem suspensão, sem discos de freio, teto

amassado, interior em ruim estado, sem bateria, motor parcialmente desmontado

somente com o bloco no lugar, sem funcionamento, possível falta de peças e

acessórios. TAXA DE LICENCIAMENTO 90,94

R$ 1.000,00

08

RENAULT/CLIO

Ano de fabricação/modelo: 2016/2016

Combustível: GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: BAC-8784

Renavam:1069072890

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, com capo amassado, parabrisa

quebrado, para-choque avariado e paralama avariado, sem bateria, interior em

bom estado, no dia da visitação do leiloeiro estava funcionando, possível falta de

peças e acessórios,

TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES)90,94TAXA DE LICENCIAMENTO

2023 90,94 MULTAS DE TRÂNSITO 621,51

R$ 4.000,00

09

RENAULT/CLIO

Ano de fabricação/modelo: 2015/2016

Combustível: GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: BAC-8771

Renavam:1068649841

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, com alguns amassados,

para-choque avariado, interior em regular estado, pneus em regular estado, no dia

da visitação do leiloeira estava funcionando, possível falta de peças e acessórios.

TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES)181,88 TAXA DE LICENCIAMENTO

90,94 MULTAS DE TRÂNSITO 263,54. BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE

ADMINISTRATIVA - ACIDENTE - MEDIA MONTA

R$ 3.500,00

10

GM/CELTA

Ano de fabricação/modelo: 2013/2013

Combustível: ALCOOL/GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: AWZ-3749

Renavam:541942417

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em ruim estado, para-choque avariado, faróis

avariados, amassado na porta e lateral lado motorista, teto amassado, porta

passageiro avariada, interior em ruim estado, se possível falta de peças e acessórios

m roda lado passageiro, sem bateria, não foi possível avaliar seu

funcionamento.TAXA DE LICENCIAMENTO 90,94

R$ 2.500,00

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

11

GM/CELTA

Ano de fabricação/modelo: 2013/2013

Combustível: ALCOOL/GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: AWS-3760

Renavam:528561677

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em ruim regular estado, com pontos de

ferrugem no capo, interior em ruim estado, pneus em ruim estado, sem bateria, não

foi possível avaliar seu funcionamento, possível falta de peças e acessórios. TAXA

DE LICENCIAMENTO 90,94

R$ 3.000,00

12

GM/CELTA

Ano de fabricação/modelo: 2015/2015

Combustível: ALCOOL/GASOLINA

Cor: AZUL

Placa: AZS-7594

Renavam:1054517409

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado com alguns pontos de

ferrugem, interior em regular estado, pneus em regular estado, sem bateria, no dia

da visitação do leiloeiro estava funcionando, possível falta de peças e acessórios.

R$ 5.000,00

13

FIAT/UNO

Ano de fabricação/modelo: 2008/2008

Combustível: ALCOOL/GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: AQI-8572

Renavam:975953150

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, com pontos de ferrugem e

pintura desbotada, pneus em regular estado, no dia da visitação do leiloeiro estava

funcionando, possível falta de peças e acessórios.

R$ 4.000,00

14

VW/ KOMBI

Ano de fabricação/modelo: 1996/1996

Combustível: GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: ANE-5343

Renavam:650609220

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em ruim estado, para-brisa trincado, pneus em

ruim estado, interior em ruin estado, sem bateria, não foi possível avaliar seu

funcionamento, possível falta de peças e acessórios. TAXA DE LICENCIAMENTO

90,94

R$ 1.000,00

15

RENAULT/MASTER

Ano de fabricação/modelo: 2015/2016

Combustível: DIESEL

Cor: BRANCA

Placa: BAE-3177

Renavam:1071974782

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado com algumas mossas,

interior em bom estado, sem motor, com algumas peças e partes do motor em seu

R$ 12.000,00

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

interior, sem bateria, pneus em regular estado, faltando peças e acessórios. TAXA

DE LICENCIAMENTO 2023 90,94

16

RENAULT/MASTER

Ano de fabricação/modelo: 2013/2014

Combustível: DIESEL

Cor: BRANCA

Placa: AXJ-1674

Renavam:567430235

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, com alguns pontos de

ferrugem, interior em regular estado, pneus em ruim estado, no dia da visitação do

leiloeiro estava funcionando, possível falta de peças e acessórios.

R$ 18.000,00

17

MB/OF 1113

Ano de fabricação/modelo: 1984/1984

Combustível: DIESEL

Cor: BEGE

Placa: ACY-7969

Renavam: 00517213427

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, interior em regular estado,

pneus em ruim estado, sem bateria, foi informado que funciona porem não foi

possível avaliar seu funcionamento, possível falta de peças e acessórios.

R$ 6.000,00

18

MB/OF 1315

Ano de fabricação/modelo: 1988/1988

Combustível: DIESEL

Cor: AMARELA

Placa: MAK-2599

Renavam:543215148

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em ruim estado, pneus em ruim estado, interior

em ruim estado, não foi possível avaliar seu funcionamento, sem bateria, possível

falta de peças e acessórios.

TAXA DE LICENCIAMENTO 202390,94

R$ 4.000,00

19

MARCOPOLO/VOLARE

Ano de fabricação/modelo: 2002/2002

Combustível: DIESEL

Cor: AMARELA

Placa: AJC-8953

Renavam: 0775959510

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, interior em ruim estado,

pneus em ruim estado, sem bateria, sem funcionamento, possível falta de peças e

acessórios. TAXA DE LICENCIAMENTO 2023 90,94

R$ 6.000,00

20

IVECO/CITYCLASS 70C16

Ano de fabricação/modelo: 2009/2009

Combustível: DIESEL

Cor: AMARELA

Placa: ARL-7899

Renavam:151766584

R$ 5.000,00

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

Descrição do Bem (leiloeiro): exterior em regular estado, interior em regular estado,

pneus em ruim estado, faltando algumas rodas e pneus, sem bateria, possível falta

de peças e acessórios, sem funcionamento. TAXA DE LICENCIAMENTO

ANTERIOR(ES) 90,94 TAXA DE LICENCIAMENTO 90,94

21

SCANIA/K113 (Cometa Flecha)

Ano de fabricação/modelo: 1997/1997

Combustível: DIESEL

Cor: BRANCA

Placa: CGR-7271

Renavam:682466220

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, interior em bom estado, pneus

em regular estado, rodas de alumínio, sem baterias, no dia da visitação do leiloeiro

estava funcionando. TAXA DE LICENCIAMENTO 2023 90,94

R$ 18.000,00

22

RETRO JBC

Descrição do Bem (leiloeiro): Faltando vidros da cabine, pneus em ruim estado,

faltando concha traseira, não foi possível avaliar seu funcionamento, sem batria,

possível falta de peças e acessórios

R$ 20.000,00

23

ROLO KOTAI

Descrição do Bem (leiloeiro): Rolo kotai parou com problema de motor, sem bateria,

possível falta de peças e acessórios

R$ 15,000,00

24

FIAT/Siena Attract 1.0

Ano de fabricação/modelo: 2018/2018

Combustível: ALCOOL/GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: BBY-8126

Renavam: 1144873794

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, interior em bom estado,

pneus em ruim estado, não foi possível avaliar seu funcionamento, possível falta de

peças e acessórios. Veículo avaliado por imagens podendo apresentar avaria

mecânica, vícios ocultos, ausência de peças e acessórios.

R$12.000,00

25

CITROEN/AIRCROSS START MT

Ano de fabricação/modelo: 2019/2020

Combustível: ALCOOL/GASOLINA

Cor: BRANCA

Placa: BDT-0C45

Renavam: 01217348465

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior avariado, teto amassado, para-brisa quebrado,

retrovisores quebrados, interior em regular estado, pneus em ruim estado, não foi

possível avaliar seu funcionamento, possível falta de peças e acessórios. Veículo

avaliado por imagens podendo apresentar avaria mecânica, vícios ocultos, ausência

de peças e acessórios.

R$8.000,00

26

GM/ONIX JOY

Ano de fabricação/modelo: 2020/2021

Combustível: ALCOOL/GASOLINA

R$12.000,00

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

Cor: BRANCA

Placa: BEU-5H19

Renavam: 1251280010

Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, interior em bom estado, pneus

em ruim estado, não foi possível avaliar seu funcionamento, possível falta de peças e

acessórios, foi informado que o motor está batendo. Veículo avaliado por imagens

podendo apresentar avaria mecânica, vícios ocultos, ausência de peças e

acessórios. MULTAS 575,31

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FCF806B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 045/2023

Dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo de Miraselva, para procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. As licitações e contratações diretas realizadas pelo município de Miraselva que não decorrerem de verbas da União de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste decreto.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento de Licitação e Contratos e deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:

I. Descrição do objeto a ser contratado;

II. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III. Informação e identificação das fontes consultadas;

IV. série de preços coletados;

V. método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI. justificativas para a metodologia utilizada;

VII. parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Parágrafo único. A pesquisa de preços será realizada pelo órgão requisitante, aplicando-se o disposto do *caput* e do art. 6º, podendo constar no Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico preliminar.

Art. 4º O município de Miraselva adotará a dispensa de licitação na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pela normativa federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere.

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados por entes públicos da região.

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para evitar sobrepreço, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§5º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§6º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§8º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B1B20E20

GABINETE
DECRETO N.º 46/2023

Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos no âmbito do Poder Executivo, nas categorias “comum” e “luxo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo, do § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que cabe a administração operacionalizar-se com produtos de qualidade necessária para atender as demandas sem aquisição de produtos de luxo;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto estabelece critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias “comum” e “luxo”, no âmbito Poder Executivo.

Parágrafo único. Não se aplica este Decreto nas contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, devendo ser observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º. Para efeito deste decreto, considera-se:

I - Bem de consumo: todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade: em uso normal, perde ou tem a reduzidas as suas condições de uso, no prazo de até 2 (dois) anos;

b**) Fragilidade**: possui estrutura sujeita à modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) Incorporabilidade: destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) Transformabilidade: adquirido para fins de transformação, na utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II - Bem de consumo de categoria “comum”: aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.

III - Bem de consumo de categoria “luxo”: aquele que se revela superior, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, as quais extrapolam os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.

Art. 3º. Os bens de consumo a serem adquiridos deverão ser de categoria “comum”, com amparo em justificativas aptas a demonstrar sua essencialidade.

Art. 4º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria “luxo”, nos termos do disposto nesta resolução.

Art. 5º. Não será enquadrado na categoria “luxo” aquele bem de consumo que, mesmo considerado na definição do inciso III do caput do art. 2º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de consumo enquadrado da categoria “comum” de mesma natureza; ou

II- Tenha as características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Parágrafo único: Para as justificativas do inciso II, o departamento requisitante poderá juntar ao pedido pesquisa das aquisições feitas por prefeituras e câmaras da região, de porte igual ou menor ao do município, demonstrando a adequação do pedido à realidade social da região.

Art. 6º. A Divisão de compras e Licitações em conjunto com servidores com expertise necessária identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do estudo técnico preliminar.

Art. 7º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no artigo anterior, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 21 de dezembro de 2023

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:67604C15

GABINETE
DECRETO Nº. 047/2023

Regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta resolução tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito do Poder Executivo de Município de Miraselva.

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo adotará a dispensa de licitação na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material e serviços do Governo federal (CATMAT e CATSER) e do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG; ou

II - à descrição das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal;

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

§ 4º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica que, caso adotado, deverá seguir regulamento previsto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Do Edital

Art. 4º. A administração pública deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada os termos do §3º, e ressalvado o disposto no §4º deste artigo.

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial, observado os termos do §1º.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§1º O prazo fixado para recebimento das propostas e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta na imprensa oficial do Município.

§2º Fica facultado o intervalo mínimo de 3 (três) dias nas contratações cujo valor total não ultrapasse o valor previsto no §2º do art. 95 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 ou situações de urgência desde que devidamente fundamentada.

§3º O valor estimado de cada item deverá ser realizado sobre os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§4º Havendo proposta apresentada por fornecedor que compôs a pesquisa de preço nos termos do inciso IV do §3º inferior ao preço estimado, o edital constara o menor valor do item indicados dentre as propostas apresentadas.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Miraselva e disponibilizado, na integra, no site oficial do Município.

Do Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e seus anexos;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço nos termos do inciso §3º do art. 4º, poderá oferecer nova proposta desde que:

I - igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;

II - igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.

§2º Será admitida a apresentação de propostas intermediárias, sendo consideradas aquelas:

I – Iguais ou superiores a melhor proposta apresentada;

II – iguais ou inferiores ao maior desconto ofertado;

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo setor licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Do Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o Ente licitante realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

Parágrafo único. A cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada no prazo previsto em edital, a administração deverá disponibilizá-la, até as 17h00min do dia de seu recebimento, sua integra no sítio eletrônico para conhecimento de novos interessados, ressalvada as propostas recebidas no último dia do prazo fixado para recebimento, caso em que as propostas deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico do município no momento da constatação do seu recebimento.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a administração pública, através do setor responsável, poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§2º Caso a negociação seja infrutífera, a administração pública poderá proceder na forma do art. 15 desta resolução.

§3º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º desta resolução, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 10. No caso de contratação por item, havendo mais de uma empresa vencedora, a administração pública poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

Parágrafo Único. Aceita a negociação pelo fornecedor na forma do *caput*, a administração pública poderá contratar com a empresa detentora do maior número de itens.

Art. 11. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, a administração pública solicitará o envio da proposta ajustada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta ou após julgamento da proposta mais vantajosa, ficando adstrito, no último caso, a apresentação somente pela empresa vencedora, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, na forma prevista no edital.

§2º A forma de envio dos documentos de habilitação nos termos do §1º ficará condicionada aquela prevista no edital.

Art. 14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo Único. Nas compras realizadas pela *internet* por dispensa de licitação de entrega imediata, cujo valor não ultrapasse aquele previsto no §2º do art. 95 da Lei 14.133/21, poderá ser dispensada a comprovação dos documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

Art. 15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o setor licitante examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 16. No caso de o procedimento restar fracassado, o setor responsável pela licitação poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Art. 17. No caso de o procedimento restar deserto, o setor responsável pela licitação poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Da Adjudicação e homologação

Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação

Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Disposições Gerais

Art. 20. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Da Vigência

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5AC12D4A

GABINETE
DECRETO 048/2023

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela lei federal nº 14.133/2021, artigo 95, no âmbito do Poder Executivo de Miraselva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere o art. 95, incisos e parágrafos da Lei 14133/2021, e, ainda, em conformidade com a Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização, desde o dia 01.04.2023;

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulado por atos normativos ou Decretos emanados do TCU ou TCE ou atos governamentais, ora fixado em R$ 11.441,66 (Vide Decreto 11.317/2022);

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

III – contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, realizadas pela *internet*.

§1º O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II – A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada;

Parágrafo único: as compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I- Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II- Documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (emprego de menores)

III- Autorização da autoridade competente.

§1º Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

§2º Nas compras realizadas pela *internet* nos termos do inciso III do art. 3º desta resolução, poderá ser dispensada a comprovação dos documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Miraselva, 21 de dezembro de 2023

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:067EA0CC

GABINETE
DECRETO N. 049/2023

Fixa *marco temporal* para aplicação do regime de licitações das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Miraselva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASELVA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos licitatórios iniciados nos termos da lei 8.666/93, lei 10.520/2002 e lei 12.462/2011 até a data do dia 29 de dezembro de 2023, poderão continuar sendo por ela regidas, ainda que revogadas, nos seguintes termos:

I – a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

II – a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Art. 2º. Os contratos firmados antes da entrada em vigor da Lei 14.133 de 2021, cuja opção de licitar ou contratar tenha ocorrido sob o regime da Lei 8.666/1993, ainda que durante o período de convivência normativa, conforme art. 191 da Lei 14.133 de 2021, serão regidos nos seguintes termos:

I - as regras de alteração dos contratos administrativos serão registos pela lei 8.666/1993, mesmo após revogada, e serão aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência, podendo, ainda, serem aditivados e prorrogados nos termos da referida lei.

II – As atas de registro de preço geradas em decorrência de procedimentos licitatório regidos pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, terão validade durante o período de sua vigência, não admitindo prorrogação por igual período, sendo possível a celebração de contratos que dela decorra, nos termos da lei 8.666/1993, ainda que revogada.

Art. 3º O disposto nos arts. 2º e 3º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Miraselva, 21 de dezembro de 2023

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4FCFEBDD

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 073/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 017/2023, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA, LIMPEZA AUTOMOTIVA, COPOS DESCARTAVEIS E SACOS DE LIXO, realizado em data 14 de dezembro de 2023, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA no valor de R$ 56.104,93 (cinquenta e seis mil cento e quatro reais e noventa e três centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 21 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AFB5F79B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 076/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO GRUPO “OS QUERENCIANOS” PARA APRESENTAÇÃO EM FESTA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO A PASSAGEM DE ANO – REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 090.228.909-88 sediada à Rua Gerânio, 1647, centro, Corbélia-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.444.878/0001-91.

VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

003 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 21 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6A810FC0

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DA DUPLA "JUNIOR MELLO E FERNANDO" PARA APRESENTAÇÃO EM FESTA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO A PASSAGEM DE ANO – REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: NELSON DE MELO TEIXEIRA JUNIOR 03807710981 sediada à sede na Rua Osvaldo Pelisson, 40, Residencial Granville, CEP 86.200-000 na cidade de Ibiporã-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.925.862/0001-81.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

003 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 21 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:313C09FC

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

Declaro como dispensa a licitação para objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2024 essa quantidade base será de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis) Habitantes e a cota mensal é de 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 3.066,96 (três mil e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 36.803,52 (trinta e seis mil oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.445.188/0001-81.**

VALOR TOTAL: R$ 36.803,52 (trinta e seis mil oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 21 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E67ACA1A

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XXVI, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2024 essa quantidade base será de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis) Habitantes e a cota mensal é de 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 3.066,96 (três mil e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 36.803,52 (trinta e seis mil oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA.

CNPJ sob nº: 00.445.188/0001-81.

Valor Total: R$ 36.803,52 (trinta e seis mil oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS

3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Miraselva/PR, 21 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:644BE927

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

Declaro como dispensa a licitação para objetivo de repasse de recursos financeiros destinados a serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR. O presente procedimento tem por objeto estabelecer atendimentos aos usuários do SUS destinados do município, por meio de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde odontológica, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.445.188/0001-81.**

VALOR TOTAL: R$ 38.988,24 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 21 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A90F92C7

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XXVI, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR. O presente procedimento tem por objeto estabelecer atendimentos aos usuários do SUS destinados do município, por meio de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde odontológica, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA.

CNPJ sob nº: 00.445.188/0001-81.

Valor Total: R$ 38.988,24 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 21 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AF2F0DD0

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Declaro como dispensa a licitação para objetivo de Repasse de recursos financeiros destinados à ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os seguintes programas: 01- POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, 02- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA, 03- AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES e 04 - POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, para o exercício de 2024, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.445.188/0001-81.**

VALOR TOTAL: R$ 337.992,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 21 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:90DE1FA0

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XXVI, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os seguintes programas: 01- POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, 02- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA, 03- AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES e 04 - POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, para o exercício de 2024, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA.

CNPJ sob nº: 00.445.188/0001-81.

Valor Total: R$ 337.992,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 21 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B49BA1E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1321 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1321 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Morretes, Estado do Paraná, o procedimento para planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Morretes, Estado do Paraná, o procedimento para planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.

II - Documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

III - Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

IV - Setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

Art. 3º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Morretes se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 4º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o Capítulo III deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - O orçamento estimado, por meio de metodologia compatível com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - A elaboração do edital de licitação;

VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, e efetividade em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - Promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes; e

III - Subsidiar a elaboração da lei orçamentária do ente federativo;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 7º. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

IV - Estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V - Previsão de data desejada para a contratação;

VI - Grau de prioridade da compra ou contratação;

VII - Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

Art. 8º. Até o dia 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes deverão tramitar ao Setor de Contratações, via processo administrativo, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do artigo 105, da Lei 14.133/2021.

Art. 9º. Até o dia 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.

Art. 10. O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I - Agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 6º;

III - Construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV - Definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

Art. 11. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano, devendo ser publicizado na forma do art. 12.

Art. 12. Os Planos Anuais de Contratações dos órgãos e entidades serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão disponibilizar, no site oficial do Município, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais no Painel de Compras no PNCP.

Art. 13. O Plano de Contratações Anual do Município, deverá ser elaborado com o objetivo de racionalizar as contratações do Ente Federativo, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I – A identificação da unidade gestora;

II – Ano do Plano de Contratações Anual;

III – Data de elaboração do Planejamento;

IV – Especificação do item, identificando se trata de serviço ou aquisição de bens, bem como a utilização se é para consumo ou serviço continuado;

V – A descrição das compras, das obras e dos serviços, geral e de engenharia, a serem realizados, indicando, inclusive quantidade e valores estimados para o exercício;

VI – Previsão do mês para realização da contratação;

VII – Justificativa da contratação;

VIII - A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações.

Art. 14. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão publicizadas, quando couber.

Art. 15. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - Condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - Condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Art. 16. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade; e

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

Parágrafo único. As alterações no Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverão ser aprovadas pela autoridade competente, dentro dos prazos previstos nos incisos I e II.

Art. 17. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 19. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 20. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os prazos previstos nos artigos 8º, 9º e 11, poderão ser alterados, a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 22. Os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, deverão observar o disposto neste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4133B392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 403/2022

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

CONTRATO Nº 403/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Debora R Borba Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº 47.217.596/0001-40 – Mafra – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme plano operativo Municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022, conforme descrição do item 01 (um) do chamamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando tratar-se de serviços de necessidade ininterrupta e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme demais contratos dos mesmos serviços prestados e termo de prorrogação do chamamento público nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *sétima* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **28/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido a prorrogação e reajuste efetuado com base no IPCA (IBGE) acumulado de 12/2022 a 11/2023 de 4,683540%, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$252.195,24 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, para pagamento mensal **de R$ 21.016,27 (vinte e um mil, dezesseis reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:26A4DB77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3817/2023

Súmula: Nomeia Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1849/2023 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

I - Coordenador: VALTAIR GUIZOLF

II - Secretario: ADRIANO BONATTO

III - Setor Técnico: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA

IV - Setor Operativo: EDNAS FERRARI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3740/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D32F185B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3818/2023

Súmula: Nomeia Conselho Diretor do Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1850/2023 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º O Conselho Diretor do Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas – FMECAP do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Finanças;

V - Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F09FC7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 319/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: B-ENG Construtora Ltda - CNPJ nº 45.185.415/0001-15 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de ajardinamento e pergolados, para revitalização do parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover), com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme parecer técnico do departamento de projetos solicitando alteração no valor da proposta, pois no momento de inserir a planilha vencedora observou falha na planilha. Conforme disposto no edital a planilha de preço é sanável e possível o seu ajuste quando houver erro aritmético na

multiplicação da quantidade pelo preço unitário desde que prevaleça o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR SUPRIMIDO - Fica suprimido ao contrato original o valor de **R$ 401,61 (quatrocentos um reais sessenta um centavo)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6B24ADD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 0015-2023

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

REF: Tomada de Preço Nº 015/2023

OBJETO: Construção de campo de futebol sintético CGSF/Meu Campinho, instalações execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instala9oes elétricas, telefonia, sistemas de proteção e com ventilação; instalações hidrossanitários, Gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, seguida pela Autoridade Superior Competente, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório pela empresa **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA – CNPJ Nº 18.216.654/0001-12**, onde a recorrente apresenta alegação referentes as empresas: **CONSTRUTORA SCHMITZ E SCHMITZ LTDA – CNPJ Nº 09.298.156/0001-75; CONSTRUTORA PERUZZO LTDA – CNPJ Nº 41.364.774/0001-29; QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 19.813.051/0001-60 e ERGE CONSTRUTORA – CNPJ Nº 35.169.000/0001-02**, documento anexo e disponível no portal de transparência.

A Comissão Permanente de Licitação, diante do recurso interposto, abre o prazo de **5 (*cinco*) dias úteis** contados da data deste documento, para apresentação de CONTRARRAZÕES para a empresas citadas acima, ou de qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, caso queiram.

Decorrido o prazo descrito, a Comissão Permanente de Licitações, assessorada pelo departamento jurídico do Município, dará andamento ao presente processo licitatório com a aprovação da Autoridade Superior Competente.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de dezembro de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Presidente C.P.L.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

De acordo

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6F9D0CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3819/2023

DECRETO Nº 3819/2023

DATA: 21/12/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis de propriedade do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue.

Nome	Matricula Funcional
Mauricio Antonio Pereira	11871-02
Ednas Ferrari	142372-01
Seres Regina Malacarne	13361-01
André Faust	142381-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3590/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A21384A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 213/2023

de 8 de dezembro de 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 15 de dezembro de 2023, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
SANDRA VICENTE DIAS MARTINS	32ª
ROSELI LOPES DA SILVA	33ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;

n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Andreia Boza Pereira (30ª) e de Suele Daria Duenha (31ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E129954E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 517/2023

de 11 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 24 de novembro de 2023, a redistribuição do Cargo da Servidora Eliane Maria de Almeida, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.004.413-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.895.779-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, desde 5 de abril de 2016, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:01A0C75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 328/2023

de 14 de dezembro de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 27 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita ANDREA KRISTYELLEN FRANSSÃO GERARDELI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.259.491-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.511.829-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 3 de agosto de 2017, atualmente na Função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Fundação de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4CB0A7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 329/2023

de 14 de dezembro de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 27 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita CARINA ALVES BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.292.586-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.634.039-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe Coordenadora do Setor de Compras da Fundação de Educação, Símbolo C-04, desde 1 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:701523CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 330/2023

de 14 de dezembro de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 19 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor RUBENS CONDE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 986.497-*/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.409-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe Coordenador de Manutenção da Fundação de Educação, Símbolo C-09, desde 1 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:78C34E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Andreia Sales Palmeiras Bostigo, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.556.605-* - SESP/PR, CPF ***.804.828-**, Carteira de Trabalho nº 609** e Série 002**/SP, residente e domiciliada na Rua Rubelita, nº 117, Jardim Santa Helena, CEP 87.083-315, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de julho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de dezembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de junho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:32CAD3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.544.934-*- SESP/PR, CPF ***.842.449-**, Carteira de Trabalho nº 4326*** e Série **1-0/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Linares, nº 326, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de junho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de dezembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de junho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C7F6D474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ivone Cora, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.112.270-*- SESP/PR, CPF ***.599.409-**, Carteira de Trabalho nº 057** e Série ***12/PR, residente e domiciliada na Avenida Andirá, nº 44, Centro, CEP 87.155-000, Doutor Camargo, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de junho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de dezembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de junho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

___

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:37B5CDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Braz Gabriel, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.438.148-* - SESP/PR, CPF ***.382.839-**, Carteira de Trabalho nº 4870*** e Série 001-*/PR,

residente e domiciliada na Avenida Ivai, nº 194, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de junho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de dezembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de junho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9AC24A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nayara Ramalheira Galvani Mattos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.963.306-*-SESP/PR, CPF ***.835.159-**, Carteira de Trabalho nº 4738*** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Juvenal Maria Fernandes Filho, nº 561, Jardim Monte Cristo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de julho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de dezembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de junho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:59D85BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 528/2023

de 15 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 11 de dezembro de 2023, a redistribuição do Cargo da Servidora Marcia Aparecida da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.078.587-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.583.829-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 23 de fevereiro de 1994, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:246DACCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 527/2023

de 14 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, por falecimento, a partir de 11 de dezembro de 2023, do Cargo Efetivo de Professora, desde 23 de fevereiro de 1994, a Servidora Pública Municipal MARCIA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.078.587-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.583.829-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:17670C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 526/2023

de 14 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias, de 18 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora MARI CATIENE LORENÇONE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.440.397-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.384.439-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assessora Administrativa, desde 9 de junho de 2008, atualmente na Função de Secretária Municipal de Planejamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:08C3F69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 524/2023

de 14 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora ROSIMAR DOS SANTOS ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.989.346-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.598.247-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 18 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B36AC4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 522/2023

de 14 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 40 (quarenta) dias de férias, de 19 de dezembro de 2023 a 27 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora IRACI HUBNER PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.782.873-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.692.829-**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 10 de abril de 1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F1C38A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 523/2023

De 14 de Dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 11 de dezembro de 2023 a 9 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor LEVI SANCHES SANCHES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.323.521-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.417.099-**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F2BFCC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 521/2023

de 14 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 19 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora ERICA DE FREITAS WISNIESKI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.748.691-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.639.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 23 de julho de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2767C15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 525/2023

de 14 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 20 de dezembro de 2023 a 3 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora FERNANDA VERTUAN CEQUETI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.723.250-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.221.569-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretária Municipal da Assistência Social, desde 1 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:682795EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 520/2023

de 14 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 19 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora ARICLEIA BARBOSA AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.851.139-**/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.626.239-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0DE7B17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 519/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 12 de janeiro a 11 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal Thaise Caroline Pinha, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.623.356-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.689.619-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, nomeada em 2 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:46255B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 518/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 5 de janeiro a 4 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal Patricia Alini Ferreira Perez, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.578.160-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.937.919-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, nomeada em 18 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C26DAAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maiara Souza Alves, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.321.728-* - SESP/PR, CPF ***.188.479-**, Carteira de Trabalho nº 1121*** e Série **2-0/PR, residente e domiciliada na Rua Primo Trombelli, nº 189, Jardim Alvorada, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de julho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de janeiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de julho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 12 de dezembro de 2023.

_____

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:79DB788B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Seravalli Garrido, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Monitora de Transporte Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº **.164.178-*- SESP/PR, CPF ***.600.839-**, Carteira de Trabalho nº 3746*** e Série **2-0/PR, residente e domiciliada na Rua Marialva, nº 560, Centro, CEP 87.145-000, Paiçandu, Distrito de Água Boa, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de julho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de janeiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de julho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 13 de dezembro de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A9B4DFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sandra Fernandes Rosa, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº **.253.759-* - SSP/SP, CPF ***.467.348-**, Carteira de Trabalho nº 388** e Série 0003*/PR, residente e domiciliada na Rua Leonildo Carlos Zanao, nº 188, Jardim João de Queiroz, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de julho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de janeiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de julho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 13 de dezembro de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:08941CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dalva Vieira de Melo, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, Carteira de Identidade nº *.721.965-* - SESP/PR, CPF ***.359.219-**, Carteira de Trabalho nº 5568*** e Série **1-0/PR, residente e domiciliada na Rua Sebastião Candido Furtado, nº 116, Jardim Bela Vista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de junho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de dezembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de junho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

_____

Assinatura da Secretária Municipal de Meio Ambiente

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D21F0043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Donizete Dias Lobato, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº *.214.211-*- SESP/PR, CPF **.217.869-**, Carteira de Trabalho nº 3842*** e Série **40/PR, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, nº 265, Parque Ouro Verde, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de junho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de dezembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de junho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

_____

Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____

Assinatura do Empregado

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:98F5487D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elizabete dos Santos de Oliveira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº *.133.289-*- SESP/PR, CPF ***.984.009-**, Carteira de Trabalho nº 488** e Série ***48/PR, residente e domiciliada na Rua Ângelo Polo, nº 347, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de junho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de dezembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de junho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de novembro de 2023.

_____

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EBC7FC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Thais Guirado de Faria, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.408.492-* - SESP/PR, CPF ***.972.859-**, Carteira de Trabalho nº 756** e Série 0005*/PR, residente e domiciliada na Rua dos Angeles, nº 100, Jardim Canadá, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de junho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de dezembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de junho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de novembro de 2023.

_____

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

__

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:76E3808C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 531/2023

de 18 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir 19 de dezembro de 2023, o Cargo da Servidora Bruna Caroline Gasparin, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.000.596-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.433.699-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 2 de fevereiro de 2009, para a Fundação de Educação de Paiçandu.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CFF4ED72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 332/2023

de 18 de dezembro de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Bruna Caroline Gasparin, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.000.596-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.433.699-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7B040B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 331/2023

de 18 de dezembro de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por falecimento, a partir 17 de dezembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Silvana Alves Sena Carlowski, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.033.443-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.113.089-**, Carteira de Trabalho n° 0022***, Série **1-0/PR, admitida em 14 de março de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:503C02B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 39/2023 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017, e com base nas deliberações da 11ª Reunião Ordinária do CMAS, registrada na Ata nº 11, realizada na data de 11/12/2023,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2022.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2023.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C07669C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 – PROCESSO Nº 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 – PROCESSO Nº 45/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Aquisição de uniforme escolares – inverno contendo blusa, calça, tênis e meia para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 19 de Janeiro de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de Dezembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D96BD574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11571/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Nossa Senhora do Rocio, bairro Rocio I através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada conforme Decreto Municipal nº. 15.815 de 13/12/2022, torna público, para ciência dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada como DESERTA pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

21 de dezembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:342A3C9F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Aquisição de 3 (três) computadores de mesa (desktop) e 1 (um) notebook.

Dotação Orçamentaria: 19.001.09.122.0013.2.001.4.4.90.52.00.00

Empresa Vencedora: VFS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.678.672/0001-62.

Publique-se.

Palmeira – PR, 21 de dezembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C07D69A4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2023

Objeto: Aquisição de 3 (três) computadores de mesa (desktop) e 1 (um) notebook.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.4.4.90.52.00.00. Fonte 1001 – Equipamentos e material permanente.

Empresa Vencedora: VFS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.678.672/0001-62, no valor de R$ 13.668,99 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 21 de dezembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FA2085ED

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2023

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de 3 (três) computadores de mesa (desktop) e 1 (um) notebook.

Empresa Vencedora: VFS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.678.672/0001-62, no valor de R$ 13.668,99 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). O pagamento será efetuado após o envio da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira – PR, 21 de dezembro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E435C317

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de apólice de seguro para o veículo oficial pertencente à Autarquia.

Dotação Orçamentaria: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.

Empresa Vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Publique-se.

Palmeira – PR, 21 de dezembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:6E84865B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de apólice de seguro para o veículo oficial pertencente à Autarquia.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Empresa Vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 1.369,53 (um mil, trezentos e sessenta e nova reais e cinquenta e três centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 21 de dezembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:51E7D936

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2023

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de apólice de seguro para o veículo oficial pertencente à Autarquia.

Empresa Vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 1.369,53 (um mil, trezentos e sessenta e nova reais e cinquenta e três centavos). O pagamento será efetuado após o envio da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira – PR, 21 de dezembro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E03E3942

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada de materiais de consumo.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00. Fonte 1001 – Material de consumo.

Empresas Vencedoras: EMPREENDIMENTOS ÁGUA CLARA LTDA., CNPJ: 30.392.460/0004-16; e CAMILA COSTA, CNPJ: 17.572.433/0001-14, no valor de R$ 190.06 (cento e noventa reais e seis centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 21 de dezembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:8610241C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2023

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada de materiais de consumo.

Empresa Vencedora: EMPREENDIMENTOS ÁGUA CLARA LTDA., CNPJ: 30.392.460/0004-16; e CAMILA COSTA, CNPJ: 17.572.433/0001-14, no valor de R$ 190.06 (cento e noventa reais e seis centavos). O pagamento será efetuado após o envio da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira – PR, 21 de dezembro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D058753F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Contratação de empresa especializada de materiais de consumo.

Dotação Orçamentaria: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00.

Empresas Vencedoras:

EMPREENDIMENTOS ÁGUA CLARA LTDA., CNPJ: 30.392.460/0004-16; e CAMILA COSTA, CNPJ: 17.572.433/0001-14.

Publique-se.

Palmeira – PR, 21 de dezembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:0F006C00

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, na data de 20 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas da Deliberação 89/2019 – CEDCA/PR, referente ao primeiro semestre de 2023 – Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 20 de dezembro de 2023.

PAOLA EMANUELLE SANTOS

Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E6DDDB5C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, na data de 20 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art.1º- Prorrogar a vigência do Plano Municipal de Direitos da Infância e da Adolescência – PMIA de Palmeira até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 20 de dezembro de 2023.

PAOLA EMANUELLE SANTOS

Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E217F6F6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 194/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ISABELA VIANTE

Processo nº: 28676/2023

ADITIVO Nº. 194/2023

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Contratada: ISABELA VIANTE

Matrícula: 600623

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: PSS

Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 02/05/2022 a 22/12/2022.

Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Prorrogação 2: 23/12/2023 a 02/01/2024.

Data: 20/12/2023.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:F526A4B3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.701 DE 21/12/2023 - ANULAÇÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE DO SERVIDOR DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo administrativo nº 22.688/2023;

RESOLVE:

ART. 1º: Anular a concessão de Adicional por Antiguidade, outorgada através do Decreto nº 16.085 de 04/04/2023, ao servidor DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, matrícula 204120, ocupante do cargo de ENFERMEIRO.

ART. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:E7D584FB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.949 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ELIANE PADILHA VIANTE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

28497/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane Padilha Viante	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8A36B9D9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.950 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28468/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D5264FD1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.951 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28469/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:811A5950

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.952 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28471/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.xxx.xxx-11*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:71388641

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.953 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28472/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:02EC2282

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.954 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28473/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.xxx.xxx-54*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DBFE86AD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.955 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28474/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3C726969

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.956 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDMUNDO NOVAKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28476/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edmundo Novaki	*581.xxx.xxx-15*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F1B87F64

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.957 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28477/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2048F626

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.958 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28478/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AB1757B4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.959 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28479/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:16884FC9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.960 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28480/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5677EC94

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.961 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28481/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:258DFE11

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.962 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28482/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.xxx.xxx-04*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BC9B6320

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.963 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28483/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:904FA051

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.964 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EVERALDO DE JESUS LOURENÇO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28484/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Everaldo de Jesus Lourenço	*911.xxx.xxx-15*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DBC03C36

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.965 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28495/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:364F8C2B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.966 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARIA KINACH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28494/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Kinach	*806.xxx.xxx-04*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6355EB89

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.967 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSANGELA SECON DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28492/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosangela Secon da Silva	*340.xxx.xxx-15*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:80ED75B3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.968 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28485/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Magdiel Schuartz Ivanievicz	*087.xxx.xxx-77*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:16AB4788

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.969 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28491/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6708AC31

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.970 DE 21 D DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MAICON CARLOS ROIKA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28490/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maicon Carlos Roika	*964.xxx.xxx-91*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E5FDA32B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.971 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28489/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Eduardo Farion de Aguiar	*056.xxx.xxx-20*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:22E8727E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.972 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28488/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F7ADF5CC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.973 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28486/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0C6D440F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.974 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28487/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.xxx.xxx-60*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B3911CF5

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 23/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, na data de 20 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas da Deliberação 84/2019 – CEDCA/PR, referente ao segundo semestre de 2022– Incentivo CMDCA

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 20 de dezembro de 2023.

PAOLA EMANUELLE SANTOS

Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BBF70D86

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 24/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, na data de 20 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas da Deliberação 84/2019 – CEDCA/PR, referente ao primeiro semestre de 2023 – Incentivo CMDCA

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 20 de dezembro de 2023.

PAOLA EMANUELLE SANTOS

Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:98FD3C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 80/2023

D E C R E T O Nº 080/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 153/2023, DIPENSA Nº 059/2023 BEM COMO SEU CONTRATO Nº 2019/2023, DEMAIS ATOS ORIUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores e Súmula 473 e;

CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 153/2023, modalidade DISPENSA sob o nº 59/2023, tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR";

CONSIDERANDO que após o lançamento do Edital do Concurso, cuja prestação é objeto do Contrato e Licitação em Epígrafe, a contratação foi objeto da Recomendação Administrativa nº 18/2023 do Ministério Público do Paraná no sentido que de se procedesse à sua invalidação;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade de revogação da licitação e demais atos, conforme Parecer Jurídico nº 574/2023-LIC;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º. A Revogação do Procedimento Licitatório nº 153/2023, Dispensa de Licitação nº 59/2023, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 com suas alterações posteriores e Súmula 473 do STF.

Art. 2º. Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato nº 2019/2023 por razões de Interesse Público, com fulcro no art. 79, inciso I e Art. 78 inciso XII da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Fica Cancelado o Concurso Público nº 01/2023, devendo proceder-se ao reembolso do valor das inscrições eventualmente já realizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de Dezembro de 2023.

Palmital (PR), 20 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:56F201D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023

RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, denominado **NOTIFICANTE**.

RESCINDIDO: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, Insc. Municipal: 5280200 , insc. estadual isento, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel - PR, telefone: 45 99910 0612, e-mail, ippec@ippec.org.br, site: http://www.ippec.org.br, representado por seu presidente Dr. Fernandes da Silva Borges, brasileiro, solteiro, advogado OAB/PR 57.819, inscrição de RG n.º 8.377.598-0/SSP-PR e CPF: 040.692.379-50, com endereço na Rua Rio de Janeiro, n.º 713 – Centro, CEP 85.801-030 – Cascavel - PR, fone (45) 99910 0612, e-mail: ippec@ippec.org.br denominada CONTRATADA.

ASSUNTO: Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.**

Considerando o disposto na cláusula décima primeira, *in verbis:*

(...)O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Considerando que a Recomendação Administrativa nº 18/2023 dos autos do Inquérito Civil nº 0099.23.000629-0, que recomendou o desfazimento do procedimento da Dispensa nº 159/2023 e Contrato Administrativo nº 219/2023, in verbis:

"**RESOLVE**

"RECOMENDAR, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Palmital/PR, ou a quem, eventualmente, vir a substituí-lo e/ou sucedê-lo, para que, em cumprimento às disposições de ordem constitucional e legal acima referidas e outras com ela convergentes, e em vista das circunstâncias ora apuradas , adote as providências necessárias para que:

1 - no exercício das suas atribuições, proceda, no poder de Autotutela da Administração, a imediata **invalidação** do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 59/2023, e dos atos administrativos dele decorrentes, especialmente o Contrato Administrativo n.º 219/2023, firmado com o IPPEC;

Considerando o parecer favorável da Procuradoria (Parecer 574/2023 - LIC) e o Decreto nº 80/2023 que determinou a revogação dos procedimentos originários para a efetiva rescisão unilateral do Contrato 219/2023 por motivo de interesse público e força maior, com fulcro nos arts. 78, incisos XII e art. 79, Inciso I da Lei 8.666/93, em razão da Recomendação Administrativa nº 18/2023 do Ministério Público que recomendou o desfazimento da Dispensa nº 59/2023 e Contrato Administrativo nº 219/2023.

RESOLVE:

I - Fica rescindido Unilateralmente, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 219/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR e a empresa **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC** CNPJ: 02.276.193/0001-33.

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração, com base na Cláusula Décima - Da Rescisão, do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93 e tendo em vista razões de interesse público e força maior, segundo dispõe os incisos XII do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.

III - A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido da Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes ate data de sua rescisão.

IV - Fica eleito o foro da cidade de Palmital-PR para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Palmital PR, 20 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito de Palmital-PR

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:121FF4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 245/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Normal Nº 69/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 170/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº95.684.866/0001-75, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURO SEVERO KRINSKI, portador do RG nº 3121857-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA FORMAÇÃO DE INDICE DE ARRECADAÇÃO ICMS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM ESPECIAL NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS E CADASTROS DE EMPRESAS, NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E REFIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO

DATA DO CONTRATO: 15/12/2023

VIGÊNCIA: 14/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A87A7900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 174/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMTAL-PR.

VALOR TOTAL R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES

CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2023	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 18/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 174/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMTAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/12/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMTAL-PR. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 174/2023, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 25/2023,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 25/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/12/2023..

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municip

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B7D5A63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 246/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 25/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 187/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA IPIRANGA, 403 GAL AVENIDA SALA 6 - CEP: 86780000 - BAIRRO: CENTRO,Flórida/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.650.672/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RICARDO VINICIUS DA SILVA, portador do RG nº 109543250 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.309.709-69 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMTAL-PR

DATA DO CONTRATO: 18/12/2023 (vinte e um dias de dezembro de 2023)

VIGÊNCIA: 15/02/2024 (quinze dias de fevereiro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:65D4266B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 175/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER NA FORMA DE LOCAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, TODOS PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE PARA SER FORNECIDO NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO PARA AS FESTIVIDADES DE ANVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: EXCELENCIA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 52.356.316/0001-14

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4980	09.005.13.392.1301.2092	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de DISPENSA tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 19 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 175/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER NA FORMA DE LOCAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, TODOS PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE PARA SER FORNECIDO NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO PARA AS FESTIVIDADES DE ANVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a DISPENSA de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).** Tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: EXCELENCIA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 52.356.316/0001-14**.

Para a efetivação da presente DISPENSA levou-se em conta o Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 19 de Dezembro 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 175/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER NA FORMA DE LOCAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, TODOS PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE PARA SER FORNECIDO NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO PARA AS FESTIVIDADES DE ANVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR.

Tendo em vista que a documentação referente à DISPENSA de Licitação n° 70/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente DISPENSA;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **DISPENSA de Licitação n. 70/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: EXCELENCIA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 52.356.316/0001-14,** no valor de **R VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 19 de Dezembro 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:96BCDB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONRATO 247/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, **EXCELENCIA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 52.356.316/0001-14**, **com sede à Rua João Benedicto nº 87, Jardim Vitoria, 87.630-000 – Atalaia-Pr, neste ato representado pela Sra. ANDREIA VANESSA DE ANDRADE BRONZE, CONTRATADO**,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER NA FORMA DE LOCAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, TODOS PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE PARA SER FORNECIDO NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO PARA AS FESTIVIDADES DE ANVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 19/12/2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DB7449FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2021 EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2021 E 518/2023

Termo Aditivo	06/2023
Contratante	Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Contratada	BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ	35.669.600/0001-21
Objeto	Prorrogação do prazo de execução do contrato, por mais 12 (doze) MESES, contados a partir de 25 de dezembro de 2023 para atendimento das necessidades da referida autarquia
Justificativa	Artigos 106 e 107, Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização
Valor da contratação	R$ 48.914,76 (quarenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).
Prazo	12 meses, até 25/12/2024.
Foro	Comarca de Paranaguá
Data de ratificação	25/12/2023
Data de assinatura	25/12/2023

Publique-se.

Paranaguá, 25 de dezembro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:628A663B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

SIDNEI SANTOS COSTA

CPF: 186.598.969-04

Data: 04/10/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente **aditivo 05**, a prorrogação do prazo de locação do imóvel situado na Rua Lino Garça, 161, Vila Bella, Ilha dos Valadares, Paranaguá. Faz parte integrante deste termo, o laudo de vistoria prévio realizado e assinado pelas partes contratantes. Conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 50097/2023.**

Prazo: 03 (três) meses.

Valor: R$ 9.318,00 (nove mil, trezentos e dezoito reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ana Paula Leal Loiola Falanga

Sidnei Santos Costa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:43BD8D25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

CNPJ: 03.584.427/0001-72

Data: 11/12/2023.

Objeto: Contrato n° 206/2023. O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO RECREATIVA, LÚDICA, ESPORTIVA E CULTURAL PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E/OU VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA,** ministrado pela CONTRATADA**,** através da oferta de atividades vinculadas à educação, esporte, cultura e lazer, vislumbrando ações otimizadoras para o desenvolvimento integral pleno e processo de socialização, **ofertado na Unidade de Serviços da CONTRATADA.** Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°61.827/2023.**

Prazo de vigência: 09 (nove) meses.

Valor: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ana Paula Leal Loiola Falanga

Emerson Sextos

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B5216B9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

HOPE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.895.111/0001-60

Data: 18/12/2023.

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº 221/2022. Fica aditivado o valor de **R$ 136.143,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e três reais)** do valor do contrato originário, para acréscimos de itens para continuidade na execução dos serviços, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 68.754/2023.

Assinaturas:

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

JOSÉ ELIAS DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:ECEC5184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA

CNPJ: 01.423.167/0001-28

Data: 04/12/2023.

Objeto: Aditivo 02 ao Termo de Colaboração 001/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **06 de DEZEMBRO de 2023 a 05 de DEZEMBRO de 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo **nº 11.922/2021.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

VANDERLEI NUNES DE MACEDO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:6E55AB27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI

CNPJ: 01.048.690/0001-11

Data: 05/12/2023.

Objeto: ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 179/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **03 (TRES) meses**, a partir de **10 de DEZEMBRO de 2023**, devendo encerrar-se em **09 de MARÇO de 2024**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 64.451/2023.

Valor: R$ 4.257,42 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:64A5D096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS

CPF: 080.250.608-77

Data: 08/12/2023.

Objeto: Contrato n° 210/2023. O presente Contrato tem por objeto a concessão do benefício do aluguel social ou bem material para a reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinada ao pagamento do aluguel, visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel residencial, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2º e 3º do Decreto nº 1978/2011. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 64.597/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

EDINA RIBEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:167B8FDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.275.810/0001-99

Data: 28/11/2023.

Objeto: Contrato n° 202/2023. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação do Serviço de Instalação e Aquisição de Divisórias Navais e Portas,** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n°63.021/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 74.059,17 (setenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

ANTONIO ALVES SIMPLICIO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:1E185396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 35.741.144/0001-83

Data: 15/12/2023.

Objeto: Contrato n° 217/2023. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE,** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n°48.468/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 256.499,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

SULLEYMA APARECIDA REIS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:6769DAA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

CNPJ: 02.491.558/0001-42

Data: 30/08/2023.

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 197/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **31 DE AGOSTO DE 2023**, devendo encerrar-se no dia **30 de AGOSTO de 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 30.691/2022.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 42.213,84 (quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

DIEGO DELFINO

PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA

FELIPE RICARDI DOS SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:98EDBFDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

CNPJ: 02.491.558/0001-42

Data: 06/11/2023.

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 228/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **08 NOVEMBRO DE 2023**, devendo encerrar-se no dia **07 de NOVEMBRO de 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 41.976/2022.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 21.106,92 (vinte e um mil, cento e seis reais e noventa e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA

FELIPE RICARDI DOS SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B9271058

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá

CIETEC - COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLOGICO LTDA

CNPJ: 03.300.244/0001-88

Data: 21/12/2023.

Objeto: Apostilamento 05 ao Contrato nº. 084/2022. O presente instrumento tem como objetivo a inclusão da dotação orçamentária mencionada abaixo no contrato originário. 15.003.1014.697.339039 fonte 1000. Conforme autorizado via e-mail.

Assinaturas:

DIEGO DELFINO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:EBB59F90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

CENTRO DE APOIO AOS MARINHEIROS DE PARANAGUA

CNPJ: 04.184.637/0001-36

Data: 14/12/2023.

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 188/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **17 DE DEZEMBRO DE 2023,** devendo encerrar-se em **16 DE DEZEMBRO DE 2024**, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 49344/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 191.730,72 (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

NIVALDO APARECIDO CAVALLARI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D359130C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.618

PORTARIA Nº 7.618

"Prorroga a Cessão dos servidores Erinaldo Martins de Araújo e Maria Carolina Samways Valinas ao Juízo da 5ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranaguá."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no Parecer Jurídico do protocolado sob nº 25.768/2023,

RESOLVE:

I - Prorrogar, até 30 de maio de 2024, ao Juízo da 5ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranaguá, com ônus para o órgão de origem, a Cessão dos servidores ERINALDO MARTINS DE ARAÚJO, Agente Operacional, matrícula nº 6.248-2 e MARIA CAROLINA SAMWAYS VALINAS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9.486-1.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A6E151AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.619

PORTARIA Nº 7.619

“Prorroga a Cessão do servidor Helio Ernani Skrzypietz ao Juízo da 5ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranaguá.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no Parecer Jurídico do protocolado sob nº 25.768/2023,

RESOLVE:

I - Prorrogar, até 09 de junho de 2024, ao Juízo da 5ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranaguá, com ônus para o órgão de origem, a Cessão do servidor HELIO ERNANI SKRZYPIETZ, matrícula nº 92.059-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E76B10FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.620

PORTARIA Nº 7.620

“Prorroga a Cessão da servidora Lucimeri Silveira de Aguiar ao Juízo da 5ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranaguá.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no Parecer Jurídico do protocolado sob nº 25.768/2023,

RESOLVE:

I - Prorrogar, até 31 de maio de 2024, ao Juízo da 5ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranaguá, com ônus para o órgão de origem, a Cessão da servidora LUCIMERI SILVEIRA DE AGUIAR, matrícula nº 1.130-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1DCB76E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.890

DECRETO Nº 4.890

"Renova a Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá – APAE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.868, de 20 de novembro de 2019, e no protocolado nº 60.985/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 2.344, de 07 de janeiro de 2021, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ – APAE", inscrita no CNPJ sob o nº 79.628.277/0001-13, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3ECF8E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.617

PORTARIA Nº 7.617

"Torna sem efeito a Portaria nº 7.613, de 20 de dezembro de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o contido no protocolado sob nº 32.872/2022,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 7.613, de 20 de dezembro de 2023, que incluiu o nome da servidora Rosany Rodrigues Melo na Portaria nº 4.407, de 07 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7D5EEA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.621

PORTARIA Nº 7.621

"Concede a servidora Rosany Rodrigues Melo, o direito a Licença Prêmio, novo período, ficando a mesma apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 32.872/2022,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ROSANY RODRIGUES MELO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.688-1, admitida em 02/05/2000, o direito a Licença Prêmio, novo período, de 04 de agosto de 2017 a 03 de agosto de 2022, ficando a mesma apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AE195D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.900

DECRETO Nº 4.900

“Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas do Município de Paranaguá e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Paranaguá,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Fim de Ano de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Paranaguá, com início em 26 de dezembro de 2023 e término em 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Excluam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os de segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, bem como todos os serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 3º Haverá plantão nas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria Geral do Município, no horário das 08:00h às 12:00h.

Art. 4º O atendimento ao público será somente no Departamento de Protocolo Geral, no Edifício Joaquim Magalhães, para assuntos de Licitação, IPTU e serviços internos, das 08:00h às 12:00h.

Art. 5º Havendo interesse público, caberá ao Secretário Municipal convocar servidores e adotar todas as providências necessárias, em sua área de competência, para garantir o atendimento à demanda e à comunidade.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação seguirá calendário próprio.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:935DD76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.623

PORTARIA Nº 7.623

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.579/2021 e 68.707/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 5.579/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos VI, IX, XV e XVIII todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III ou V e Art. 165, inciso V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3.413, de 23 de fevereiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2AB637C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.624

PORTARIA Nº 7.624

“Concede estabilidade à servidora Jaqueline Demétrio Sobral.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.188/2016,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
94.118-1	JAQUELINE DEMÉTRIO SOBRAL	23/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AFDCDD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.625

PORTARIA Nº 7.625

“Concede licença maternidade a servidora Lorena Belo Pinheiro.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.884/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 30 (trinta) dias à servidora LORENA BELO PINHEIRO, matrícula nº 97.716-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino

Integral, com início em 18 de novembro e término em 17 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF36BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.626

PORTARIA Nº 7.626

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.591/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 27.591/2023, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.494, de 09 de novembro de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7ABBB619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.627

PORTARIA Nº 7.627

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 40.851/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 40.851/2019, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.897, de 18 de maio de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E1824EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.628

PORTARIA Nº 7.628

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.780/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.780/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.666, de 28 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D5710C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.629

PORTARIA Nº 7.629

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.811/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.811/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 2.146, de 09 de agosto de 2019, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3DE5BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.630

PORTARIA Nº 7.630

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.182/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 43.182/2023, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.275, de 27 de setembro de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:492A8260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.631

PORTARIA Nº 7.631

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.475/2020,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 2.475/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.952, de 05 de outubro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2CAFEFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.632

PORTARIA Nº 7.632

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.917/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 15.917/2019, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.950, de 05 de outubro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E3BBDB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.901

DECRETO Nº 4.901

“Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.434, de 03 de dezembro de 2014, e no protocolado sob nº 43.679/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 3.787, de 15 de junho de 2016, à entidade denominada “INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO”, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0026-86, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:232960CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
PROCESSO Nº 63.190/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 23 (vinte e três) de Janeiro de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **“Contratação de empresa especializada para a reforma/manutenção e modernização da sala do Cine Teatro François Rios, do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU das Artes”,** no Bairro Jardim Iguaçu, no Município de Paranaguá – PR.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 83.932,87 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B22B3AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15 **IMPRENSA NACIONAL-DIOU -** CNPJ: nº 04.196.645/0001-00

Objeto: “Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pela Imprensa Nacional - DIOU, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações Municipais”, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 68461/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº 68461/2023

Valor total da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: 08.01.2040.0004.0122.0002.333.90.39.9000.1000

Foro: Paranaguá

Data: 21/12/2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F7CF6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A Secretária Municipal de Administração, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023, que tem por objeto: “Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pela Imprensa Nacional - DIOU, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações Municipais”, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 68461/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: IMPRENSA NACIONAL-DIOU - CNPJ: 04.196.645/0001-00**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 21 de Dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F0E5D706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 033/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 21 de Dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:049FF0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 PROCESSO Nº 64.301/2023

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas de diversos tamanhos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde **I.D. 1033425**

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 17/01/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R$ 2.679.150,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E59FA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 PROCESSO Nº 65.594/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos de esterilização, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 1033445**

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 17/01/2024 – **HORÁRIO:** 14:00 horas

VALOR ESTIMADO: R$ 50.583,75 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:150F0519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

PROCESSO Nº 66.647/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimento Pronto – Lanche e Kit Lanche, a serem oferecidos aos pacientes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 1033447**

TIPO: Menor Preço do Lote

DATA DA ABERTURA: 18/01/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R$ 2.471.616,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELIANE GONÇALVES COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:43FDA431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023

A Secretária Municipal de Administração, do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, na área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para atualização dos servidores do Departamento de Saúde Ocupacional, contribuindo para as constantes mudanças normativas e atualizações legislativas relacionadas à segurança e saúde no meio ambiente de trabalho, torna-se imprescindível a capacitação contínua dos nossos profissionais para que possam aplicar as melhores práticas a garantir o cumprimento rigorosos das normas vigentes. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 67.512/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: TREINARE CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA - CNPJ Nº 01.383.111/0001-97**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 21 de Dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A6DF31A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

TREINARE CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA - CNPJ Nº 01.383.111/0001-97

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, na área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para atualização dos servidores do Departamento de Saúde Ocupacional, contribuindo para as constantes mudanças normativas e atualizações legislativas relacionadas à segurança e saúde no meio ambiente de trabalho, torna-se imprescindível a capacitação contínua dos nossos profissionais para que possam aplicar as melhores práticas a garantir o cumprimento rigorosos das normas vigentes. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 67.512/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº: 67.512/202313.560/2023

Valor total da Contratação: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Dotação orçamentária:
08.001.2040.004.0122.002.3.339.039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 21/12/2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9DC68646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

A Secretária Municipal de Administração, do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, na área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para atualização dos servidores do Departamento de Saúde Ocupacional, contribuindo para as constantes mudanças normativas e atualizações legislativas relacionadas à segurança e saúde no meio ambiente de trabalho, torna-se imprescindível a capacitação contínua dos nossos profissionais para que possam aplicar as melhores práticas a garantir o cumprimento rigorosos das normas vigentes. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 67.512/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: TREINARE CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA - CNPJ Nº 01.383.111/0001-97**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 21 de Dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:240CD27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

PROCESSO Nº 65.863/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **I.D. 1033466**

TIPO: Menor Preço do Lote

DATA DA ABERTURA: 18/01/2024 – **HORÁRIO:** 14:00 horas

VALOR ESTIMADO: R$ 374.901,64 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELIANE GONÇALVES COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E80C66B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 21 de Dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E00FEA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS - **CNPJ sob o nº** 78.177.763/0001-08.

Objeto: "Prestação de Serviços da Política de Assistência social- Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo (Alta complexidade) Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI, para a realização de intervenções planejadas com vistas à promoção da convivência social e intergeracional, do envelhecimento ativo e saudável e do aumento da autonomia e protagonismo em idosos asilados (alta complexidade), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro nos artigos 2º e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2015, e, inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 68.395/2023, e ainda, na forma determinada no Art. 42 da Lei 13.019/2014, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 68.395/2023

Valor da Contratação: R$ 2.874.192,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 21/12/2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E44C99A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023

A Srª. Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023, que tem por objeto ""Prestação de Serviços da Política de Assistência social- Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo (Alta complexidade) Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI, para a realização de intervenções planejadas com vistas à promoção da convivência social e intergeracional, do envelhecimento ativo e saudável e do aumento da autonomia e protagonismo em idosos asilados (alta complexidade), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro nos artigos 2º e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2015, e, inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 68.395/2023, e ainda, na forma determinada no Art. 42 da Lei 13.019/2014, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS - **CNPJ sob o nº** 78.177.763/0001-08

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 21 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8B434809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 21 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A9DDCD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023 PROCESSO Nº 52.533/2022

Na data de 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2021, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; IZABELLE DOMINGUES GARCIA; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 017/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESTAURANTES "POPULAR" E "CIDADÃO", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades estimadas, especificações e condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de licitação**. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolado, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 19.092.349/0001-29)	Bianca Rodrigues Matheus CPF 512.180.568-35
F.G.R.SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA (CNPJ 09.621.493/0001-51)	André Luiz Santin CPF 923.156.749-72
SEPAT MULTI SERVICE LTDA (CNPJ 03.750.757/0001-90)	José Miguel Pundeck CPF 157.139.709-49

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e na sequência, os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preço, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes e membros da Comissão de licitação.

Na sequência foi aberto aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos:

Os representantes das Empresas EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e SEPAT MULTI SERVICE LTDA, durante a sessão fizeram o seguinte questionamento com relação à licitante F.G.R.SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA:

Que a mesma não juntou o documento (RG ou CNH) do seu representante legal, na forma da subcláusula 8.11.6.

A pedido do credenciado/representante da licitante SEPAT MULTI SERVICE LTDA, será disponibilizada no site de licitação do Município, cópia de todos os documentos de credenciamento e habilitação das licitantes até o dia 22/12/2023, para efeito de eventuais observações, essas poderão ser enviadas ao email da comissão especial de licitação que consta no preâmbulo do edital.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 10.6 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 21 de Dezembro de 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO SEBASTIÃO RENATO FURTADO

Membro da C.E.L Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES RONALDO RANGEL CORDEIRO

Membro da C.E.L Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS

Membro da C.E.L Membro da C.E.L

REPRESENTANTES

EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Representante

Bianca Rodrigues Matheus

F.G.R.SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Representante

André Luiz Santin

SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Representante

José Miguel Pundeck

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C549E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado nº 002/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a **Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, 782 – João Gualberto, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização de equipamentos, mobiliários e e profissional para a Sala de Fisioterapia, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:

Projeto: Aquisição de Equipamentos, mobiliários e profissional para a Sala de Fisioterapia

Tipo de Captação: Pessoa jurídica

Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos

Valor: R$ 21.628,10, (Vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

ARIOSMAR JORGE

Presidente

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:F71E64BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 003/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **CENTRO CULTURAL CECÍLIA CORREA DE CARVALHO**, CNPJ: 23.797.355/0001-59, situada à Rua Lucinda Rodrigues Campos, nº 453 - Divinéia, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto 5C NA ESCOLA – COMO TRANSFORMAR O MUNDO. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:

Projeto: 5C NA ESCOLA – COMO TRANSFORMAR O MUNDO

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa jurídica

Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos

Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Comissão FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:A3D0B843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado 003/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julhod e 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICO DO LITORAL - AVPL**, CNPJ: 11.405.457/0001-00, situada à Rua Manoel Correia, s/nº - Palmital, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julhode 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto PARAKIDS – VOLEI SENTADO E PARABADMINTON. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:

PROJETO: PARAKIDS – VOLEI SENTADO E PARABADMINTON

EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa jurídica

Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Comissão FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:5A422DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 001/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020; e n° 030/2022 autoriza o **PROJETO SOCIAL AGAPE CNPJ: 02.936.648/0001-08**, situada à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n ° 304 Palmital, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Inclusão na Diversidade. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:

PROJETO: Inclusão na Diversiade

EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa jurídica

Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

COMISSÃO FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:1ED25238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 002/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020; e n° 030/2022 autoriza o **PROJETO SOCIAL AGAPE CNPJ: 02.936.648/0001-08**, situada à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n ° 304 Palmital, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Inclusão na Diversidade. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:

PROJETO: Inclusão na Diversiade

EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa jurídica

Empresa: Cotriguaçu Cooperativa

Valor: R$ 14.000,00 (Catorze Mil Reais)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

COMISSÃO FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:816E0900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 013/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Retifica a Resolução nº 013/2023–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Aprova a Captação de Recursos para o Projeto de "Reforma da Ala Feminina" da ILPI Lar dos Idosos Perseverança.

Considerando:

A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

O Projeto Apresentado em reunião ordinária pela técnica da instituição;

A autonomia do Colegiado em reunião realizada em 15/12/2023;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Captação de Recursos para o Projeto "Reforma da Ala Feminina" da ILPI Lar dos Idosos Perseverança.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS

Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:A6ABD15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado nº 001/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a **Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, 782 – João Gualberto, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e

expressa de viabilização de equipamentos, mobiliários e e profissional para a Sala de Fisioterapia, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:

Projeto: Leite dos Idosos

Tipo de Captação: Pessoa jurídica

Empresa: Cotriguaçu Cooperativa

Valor: R$ 14. 000,00 (Catorze Mil reais)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:51963AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado 001/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3o da Lei Federal no 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa idosa, artigo 13 da Lei Municipal no 2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Asilo São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.177.763/0001-08,** situada à Rua Júlia da Costa, 720, Centro Histórico, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 12.213/2010 - Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: Sala de Fisioterapia, apresentado em reunião ordinária. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI. Aprovação de Certificado para:

PROJETO: Projeto Reabilita e Previne

Tipo de Captação: Pessoa jurídica

Empresa: Porto Seco Rocha Terminais

Valor Aprovado: R$ 45.089,36 (Quarenta e cinco mil, oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Percentual a ser repassado: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:89750FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Certificado 002/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3o da Lei Federal no 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa idosa, artigo 13 da Lei Municipal no 2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Asilo São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.177.763/0001-08,** situada à Rua Júlia da Costa, 720, Centro Histórico, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 12.213/2010 - Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: Sala de Fisioterapia, apresentado em reunião ordinária. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI. Aprovação de Certificado para:

PROJETO: SProjeto Reabilita e Previne

Tipo de Captação: Pessoa jurídica

Empresa: Multitrans

Valor Aprovado: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Percentual a ser repassado: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:295F7828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 040/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Dispõe sobre aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA administrativa disciplinar a servidor Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, competindo-lhe as atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 3º, parágrafo único; artigo 4º, IV; artigo 40, I; artigo 41; artigo 76, I, "b", IV, "d"; e artigo 101, §2º, I, "a"; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá-CC/GCMP,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 44060/2023, instaurado por meio da Portaria nº 007/2023, que apurou eventual transgressão disciplinar praticada por servidor público municipal,

CONSIDERANDO o apontamento em Relatório Conclusivo/Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que indicou cometimento de transgressões disciplinares cometidas pelo servidor, dispostas no art. 21, IV, VII; art. 22, II e art. 25, I, III, analisadas e consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes de acordo com a decisão; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da GCMP,

CONSIDERANDO a legitimidade da autoridade competente e da comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 6º e 9º, §1º, do Código de Conduta da GCMP, expressado através das Portarias nº 5.566/2022 e nº 5.715/2022, respectivamente, do Chefe do Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – APLICAR, nos termos do art. 101, §2º, I, "a", a penalidade administrativa disciplinar de ADVERTÊNCIA, ao servidor Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Reginaldo **Poleti**, matrícula funcional nº 8612, dado o resultado do julgamento, nos fundamentos dos autos do processo;

II – ORIENTAR, nos termos do art. 112, XII, a respectiva anotação em Ficha Funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos - SEMAD, bem como nos arquivos da Corregedoria Geral;

III – EXTINGUIR, por meio desta Portaria, nos termos do artigo 112, XI, o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 44060/2023;

IV – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 15 de dezembro de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:A3A5DC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Combustíveis destinado ao CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e equipe de Apoio deste Consórcio Público, e que em razão do maior percentual de desconto por item, apresentou como licitante vencedor:

RR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , CNPJ 13.435.178/0001-07, vencedora dos itens 01,02,03 e 04 conforme segue:

Gasolina Comum

7.500 litros

1%

Etanol

5.000 litros

1%

Diesel S10

60.000 litros

1%

Diesel Comum

40.000 litros

1%

Paranavaí, 21 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:DD736936

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO ADITIVO

13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

DISPENSA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

13º Termo Aditivo de Valor , do Contrato nº, extraído do Processo Licitatório – Dispensa- n.º 002/2021 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04,e, CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA, com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 2390, jardim Centenário, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.459.144/0001-73, representada neste ato pela Senhora Edimara Stelatto Fai Neves residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.181.986 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 505.279.759-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente 13º TERMO ADITIVO DE VALOR , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste aditivo o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato n.º 004/2021, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado) , graxa , arla e serviços de lavagem veicular destinado ao Consórcio CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

Fica aditado o contrato nº 004/2021 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ 40.820,00 (Quarenta mil, oitocentos e vinte reais), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 646,06 (Seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos); sendo um quantitativo de 179,46 litros de etanol.

R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos) por litro de Etanol hidratado. (Base na Pesquisa ANP- Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis 12/11 a 18/11)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: 01001041220001000233903000000 – Material de Consumo / recurso livre 1001

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Dispensa de licitação nº 002/2021, Processo Administrativo nº 006/2021, do Contrato nº 004/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ

Secretário Executivo – CICA

EDIMARA STELATTO FAI NEVES

Represente Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:196C1955

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	FISCAL	Nº 447-1
CLEUZA DOS SANTOS	SUPLENTE	Nº 266-1
Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:		
INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**	
153/2023	CLINICA FERNANDA CABRERA LTDA	
154/2023	GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNÓTICOS LTDA	
155/2023	MANENTE E GONÇALVES LTDA	

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:6199691296

Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Dados: 2023.12.19 11:37:388-03'00'

NAIR MARIA DIRETORA GERAL VICHIETTI DINIS

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:417BA0AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 169/2023

PORTARIA Nº 169/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
CLEUZA DOS SANTOS	FISCAL	Nº 266-1
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	SUPLENTE	Nº 449-3

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
156/2023	MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRABALHO LTDA
157/2023	CLINICA GEO MÉDICA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912 968

Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Dados: 2023.12.19 11:40:00 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DA399078

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 172/2023

PORTARIA Nº 172/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANGELA MARIA VASSI	FISCAL	Nº 395-1
ANA MARIA HOCHSPRUNG NARISCHI	SUPLENTE	Nº 54-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
162/2023	MENEGHETTE E BEDETE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
163/2023	CLINICA MEDICA CERVEIRA LTDA
164/2023	CLINICA MEDICA SANTA CECILIA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968

AssinadodeformadigitalporNAIRMARIAVICHIETTIDINIS:61996912968Dados:2023.12.1911:43:14 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:037542D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 173/2023

PORTARIA Nº 173/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANTONIA APARECIDA MENDES BARBOSA	FISCAL	Nº 225-1
JANAINA PEIXOTO FAVERO	SUPLENTE	Nº 227-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
167/2023	CLINICA MEDICA FIGUEIREDO E SANCHES
165/2023	D TAMAMARU DE SOUZA &CIA LTDA
166/2023	CLINICA DE MEDICINA MAKINO LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:619969129 68

Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Dados: 2023.12.19 11:44:25 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:59630C78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 170/2023

PORTARIA Nº 170/2023		
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,		
RESOLVE		
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.		
NOME DO FISCAL	**CATEGORIA**	**MATRÍCULA FUNCIONAL**
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
CLEUZA DOS SANTOS	FISCAL	Nº 266-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	SUPLENTE	Nº 447-1
Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:		
INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**	
159/2023	ANGIODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	
Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 18 de dezembro de 2023.		
NAIR MARIA VICHIETTI DINIS		
Diretora Geral		
CIS/AMUNPAR		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:49F2A446

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	**CATEGORIA**	**MATRÍCULA FUNCIONAL**
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº 434-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	SUPLENTE	Nº 447-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**
171/2023	ORTHORAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:6199691 2968

Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968

Dados: 2023.12.19 11:46:53 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:85E0AF07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 176/2023

PORTARIA Nº 176/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ROSIMEIRE VIEIRA DE LIMA	FISCAL	Nº 49-1
SONIA MARIA OLIVEIRA	SUPLENTE	Nº 220-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:	
INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**
173/2023	PELISSON SERVIÇOS MÉDICOS
174/2023	RASMUSSEN &CIA LTDA
170/2023	FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968

Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968

Dados: 2023.12.19 11:48:21 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B28ED424

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 177/2023

PORTARIA Nº 177/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	**CATEGORIA**	**MATRÍCULA FUNCIONAL**
ELISÂNGELA ZAGO	CAMPOS AGUIAR GESTOR	Nº 358-1
SONIA MARIA OLIVEIRA	FISCAL	Nº220-1
ROSIMEIRE VIEIRA DE LIMA	SUPLENTE	Nº 49-1
Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:		
INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**	
175/2023	CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS ARRAIS	
176/2023	CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA MORTATI E RAKOSKI	
177/2023	MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLINICA MEDICA	

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:25522F65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 178/2023

PORTARIA Nº 178/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	**CATEGORIA**	**MATRÍCULA FUNCIONAL**
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
SANDRA MARA BELINI DOMINGUES	FISCAL	Nº293-2
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	SUPLENTE	Nº 434-1
Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:		

INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**
179/2023	CLINICA LUCAS STOCCO LTDA
180/2023	SALEM SERVICOS MEDICOS SS LTDA
Esta Portaria entrará em vigor nesta data.	

Paranavaí, 19 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9830E743

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº436-1
ISABEL CRISTINA INOUE	SUPLENTE	Nº 173-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
178/2023	RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA- EIRELLI
181/2023	C KRICHENKO &CIA LTDA
182/2023	LANZA CLINICA MEDICA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F8D20999

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 180/2023

PORTARIA Nº 180/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº434-1
SANDRA MARA BELINI DOMINGUES	SUPLENTE	Nº 293-2

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
185/2023	ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:90685FEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 185/2023

PORTARIA Nº 185/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos gerados do processo licitatório para fornecimento **DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS.**

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
TATIANA RODRIGUES GUIDINI ROSLER	FISCAL	Nº 307-1
EDUARDO AUGUSTO MIRANDA	SUPLENTE	Nº 445-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0078582D

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

De um lado o **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, e de outro lado **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - LTDA**, estabelecida á rua Militão Rodrigues de Carvalho, Nº 251, Barracão comercial, Distrito do Sumaré, Paranavaí - Pr,inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.370.677/0001-82, neste ato devidamente representada por **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1030356-7 SESP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 445.757.009-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme despacho da Procuradoria Geral do Município, datada de 18/12/2023 referente ao Processo Digital nº 65578/2023 e parecer favorável da Controladoria Geral do Município, e com intenção de adquirir o objeto licitado "**TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS**" do fornecedor que agiu com boa-fé com esta Administração, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal 8.666/93, as partes resolvem formalizar o presente Termo de Ajuste de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de um TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS que será entregue ao Município de Paranavaí, relativo ao Contrato nº 57/2022, oriundo do Pregão eletrônico 39/2022, tendo em vista que a empresa vencedora se compromete com a entrega do objeto licitado nas condições firmadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor devido no presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 458.999,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais), considerando o valor do Contrato nº 57/2022, cujo valor será paga em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: Com o recebimento do valor estabelecido na cláusula anterior, a empresa vencedora dá plena e irrestrita quitação de todos os haveres financeiros, danos materiais e morais, oriundos das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo nº 57/2022, nada mais havendo a reclamar extra ou judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA: Para fazer frente às despesas oriundas deste Termo de Ajuste de Contas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 10.002.20.605.0013.2.144.4490.52.00. (1350) – Equipamentos e Material Permanente – Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: A Controladoria Geral do Município, providenciará, no prazo legal, a publicação no Diário Oficial do Município, do presente Termo de Ajuste de Contas.

Estando as partes de comum acordo, lavram o presente Termo de Ajuste de Contas em três vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí – PR, 21 de dezembro de 2023.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretária Municipal de Agricultura

Carlos Mitsuyuki Nakamura – LTDA

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA

Contratada

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:DA4D8D8D

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 5.248/2023

Altera os Arts. 53, 59, 70 e acrescenta o Art. 79-C na Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal e atribuições do analista administrativo previstos na Lei Municipal 4.667/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o inciso XI e acrescenta o inciso XXIV do Art. 53 Lei Municipal n.º 3.891/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. (…)

(…)

XI – gratificação por participação da Comissão Permanente de Contratação Direta, Comissão de Contratação Especial, Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio; (NR)

(...)

XXIV – gratificação para Coordenação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º Altera o Art. 59, caput da Lei Municipal n 3.891/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 Ao servidor efetivo que exercer os cargos de auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo ou Agente Administrativo, e que for designado para exercício da função de Secretário (a) das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, será atribuída uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico."

[...]

Art. 3º Altera a subseção X e o Art. 70 e §1º e cria os incisos I, II e III e §3º, da Lei Municipal n 3.891/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção X - da Gratificação da Comissão Permanente de Contratação Direta. Comissão de Contratação Especial, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Art. 70 Aos servidores efetivos designados para exercerem as funções abaixo relacionadas, receberão os seguintes percentuais de gratificação, incidentes sobre o vencimento básico:

I- Aos servidores participantes de Comissão Permanente de Contratação Direta, será atribuída gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento).

II- Aos servidores participantes de Comissão de Contratação Especial, será atribuída gratificação no percentual de 30% (trinta por cento).

III- Aos servidores efetivos e com atuação de nomínimo 01 (um) ano na Diretoria de Compras ou equivalente, lotados nos cargos de Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Analista Administrativo ou cargo equivalente do Poder Legislativo, nomeados para atuarem nas funções de Pregoeiro e Agente de Contratação, será atribuída gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento). A gratificação prevista neste inciso, será elevada para o percentual de 90% (noventa por cento), quando no exercício fiscal anterior o número de processos licitatórios, compreendendo: pregões, concorrências, concursos, dispensas eletrônicas, leilões e diálogos competitivos, for superior a 50 (cinquenta) processos no órgão do Poder licitante.

§1º Para auxiliar ao Pregoeiro e Agente de Contratação, será nomeada Equipe de Apoio, constituída por, no mínimo 02 (dois) membros escolhidos entre os servidores efetivos, lotados na Diretoria Especial de Compras ou equivalente em cada Poder, ficando assegurado o direito à percepção de uma gratificação de 30% (trinta por cento).

§ 2º A gratificação prevista deste artigo não integrará o provento de inatividade ou pensão.

§ 3º As atribuições das comissões e gratificações de que trata este artigo estão previstas na Lei Geral de Licitações e serão regulamentadas por Decreto Municipal." NR

Art. 4º Acrescenta o Art. 79-C na Lei Municipal n.º 3.891/2012, contendo a seguinte redação:

Art. 79-C O Chefe do Poder Executivo poderá designar 01 (um) servidor efetivo do cargo de nutricionista para exercer a função de Coordenação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

§ 1º O servidor efetivo designado na forma deste artigo terá a atribuição de planejar, elaborar e coordenar o funcionamento do projeto agricultura familiar no Programa de Alimentação Escolar (PAE); planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras no que diz respeito ao preparo, observando parâmetros aplicáveis; coordenar a implementação do Manual de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação das escolas, assessorando o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no que diz respeito à execução técnica do PAE e demais atividades técnicas relacionadas ao (PAE).

§ 2º Ao servidor designado para exercer a função descrita neste artigo será atribuída gratificação de 30% (trinta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico.

§ 3º A designação para o exercício da função gratificada prevista neste artigo será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º A gratificação prevista deste artigo não integrará o provento de inatividade ou pensão.

Art. 5º As atribuições do cargo de analista administrativo, criado pela Lei Municipal 4.667/2017 constantes no anexo I, passam a ser:

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Atuar e orientar nas atividades da área administrativa e financeira, coordenando os trabalhos, bem como efetuando análises dos sistemas de controles e métodos administrativo e financeiros em geral. Participar do planejamento, organização e controle de fluxos de trabalhos, objetivando racionalizar e otimizar a eficácia das atividades funcionais. Analisar a viabilidade administrativa para a elaboração de contratos e convênios com outros órgãos, de acordo com suas atividades. Sob orientação das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí elaborar e acompanhar os processos de compras e licitações do Município de Paranavaí. Atuar em processos licitatórios em geral. Esclarecer dúvidas e responder impugnações sobre os editais de licitação, quanto aos termos do edital. Contribuir com os meios necessários para o funcionamento da comissão de licitações e no cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios. Zelar pela disponibilidade das informações da área e sobre o desempenho das atividades. Realizar cotação com fornecedores seja para compras diretas até certames de maior complexidade, assim como renovação contratual. Garantir a correta aplicação dos procedimentos de compras e licitações, minimizando riscos e obedecendo às leis e normas que padronizam o processo. Elaborar notas e pareceres técnicos da área apresentando jurisprudências, análises e embasamentos técnicos. Elaborar minutas de pareceres e manifestações processuais, sempre sob supervisão. Realizar as atribuições previstas conforme legislação vigente. Acompanhar os prazos e o cumprimento das exigências dos contratos de aquisição e prestação de serviços. Atuar em órgãos da Administração em geral de nível superior, dando suporte a outros servidores de nível superior, elaborando minutas de documentos oficiais e atos administrativos. Desempenhar demais atividades de nível superior correlatas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3597A866

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2023

Altera a Lei Municipal nº 2.384/2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1ºO art. 153 da Lei Municipal nº 2.384/2002 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 153. Para as infrações, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – (revogado);

II - multa de R$656,51 (seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), quando o contribuinte obstar a fiscalização, a vistoria ou o recadastramento promovidos pelo Fisco;

III - multa de R$1.641,33 (mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.

§ 1º No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

§ 2º A reincidência da infração do mesmo fato gerador será punida com multa em dobro e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á a multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre seu valor.” (NR)

Art. 2º As alíneas “a” e “b” do item 1 da Tabela VII da Lei Municipal nº 2.384/2002 (Código Tributário Municipal) passam a vigorar com as seguintes alterações:

“1 - .....

a) pela aprovação de projetos, por m2 (metro quadrado);

b) pela aprovação de projeto de levantamento de obra existente, por m2 (metro quadrado);

..... ” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DDB30DA8

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2023

Altera o artigo 149 da Lei Municipal 2.384/2002 e revoga o § 9º do artigo 143 da Lei Complementar 08, de 18 de novembro de 2008, Plano Diretor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Art. 1º O artigo 149 da Lei Municipal 2.384/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 O Imposto Predial e Territorial Urbano será devido anualmente e calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal dos imóveis respectivos, das seguintes alíquotas:

I- para imóvel edificado: 1% (um por cento);

II -para imóvel não edificado:

a) quando localizado no poligonal delimitado pelas ruas Amazonas, Salvador, Industrial Antonio Fachim, Belo Horizonte, Luiz Spigolon e Rio Grande do Norte - 3% (três por cento);

b)nas demais áreas, fora do perímetro delimitado no item anterior - 2% (dois por cento)."

§ 1º Nos termos do artigo 182, § 4º, II, da Constituição Federal, a alíquota do IPTU progressiva no tempo, será acrescida de 2 (dois) pontos percentuais a cada ano, não excedendo a duas vezes o valor referente ao ano anterior, limitado à alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º A alíquota progressiva prevista no parágrafo anterior, somente será aplicada nas regiões específicas definidas no Plano Diretor ou em legislação específica, como destinatárias da efetivação das medidas de parcelamento, edificação ou utilização compulsória.

§ 3º A alíquota progressiva no tempo terá seu termo inicial quando decorrido o prazo concedido pelo órgão competente, para que o proprietário de imóvel promova o parcelamento, edificação ou utilização compulsório da propriedade urbana.

§ 4o Iniciada a aplicação da alíquota progressiva no tempo do IPTU, e caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, sem prejuízo da desapropriação do imóvel, com pagamento mediante títulos da dívida pública.

§ 5o É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 2º Fica revogado o § 9º do artigo 143 da Lei Complementar 08/2008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, III, B e C, da Constituição Federal.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:95081DA1

PROCURADORIA
LEI Nº 5.343/2023

Acresce § 3º ao artigo 4º da Lei Municipal 2.429/2003, que cria o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor. – FMDM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao artigo 4º da Lei Municipal 2.429/2023, que cria o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, com a seguinte redação:

"3º Os recursos depositados no FMDC, e não utilizados até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, serão revertidos à conta geral do Poder

Executivo e serão considerados recursos de livre utilização."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:142E7834

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.659, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa ZAC ALIMENTOS LTDA

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa ZAC ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.979.082/0001-11, com sede na BR 376, Box 9, Lote 10, Quadra 2, Distrito de Sumaré, na cidade de Paranavaí – PR, a permissão de uso do seguinte imóvel: Box 4, 9, 11, 12 e 13, localizado no Lote 10-B, da Quadra 2, situado no Distrito Industrial, nesta cidade.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de fabricação de produtos alimentícios e demais atividades correlatas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º. Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 10 É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11 Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12 A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13 Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DEE74D43

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.660, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal 25.516/2023, que outorga permissão de uso em favor da empresa INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal 25.516/2023, que outorga permissão de uso em favor da empresa INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa Marques & Rasmussen LTDA (Incopostes), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.433.048/0001-07, com sede na cidade de Paranavaí, Rodovia BR 376, Km 111, lote 8, 9, 3 e 4, quadra 02, Distrito Industrial, a permissão de uso dos seguintes imóveis:

I) Lote A, unificação dos lotes 1 a 8, da quadra 8, lote 1/3/5 a dez, da quadra nove; Lote A-1, constit6uído por parte da rua Frei Enedino Caetano Pereira, antiga Rua C, Lote-A-2, constituída por parte da Rua B, situado no Distrito Industrial de Paranavaí, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 56.784 metros quadrados (matrícula 35.659, do 1º Ofício de Registro de Imóveis);

II) Lote 2/4, unificação dos lotes 2 e 4, da quadra 9, situado no Distrito Industrial de Paranavaí, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 5.507,97 metros quadrados (matrícula 35253, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1AA66727

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL1I74	277490A000202340	06/12/2023	76331
AMN8470	277490A000202336	06/12/2023	55411
AOZ5774	277490A000202335	05/12/2023	55411
ATL2090	277490A000202339	05/12/2023	76331
AXA1393	277490A000202375	07/12/2023	76331
AXH6987	277490A000202377	07/12/2023	76332
AYO7F50	277490A000202341	06/12/2023	76331
BCQ9063	277490A000202337	05/12/2023	76331
KIL9I04	277490A000202374	07/12/2023	76332
MIC9J62	277490A000202334	05/12/2023	76331
OGP4F99	277490A000202378	07/12/2023	54870
QBN2A83	277490A000202338	05/12/2023	76331
RHL8H30	277490A000202373	07/12/2023	76332
RKK4J10	277490A000202380	07/12/2023	54522
RKK4J10	277490A000202379	07/12/2023	54870

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9778084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.657/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI, C.P.F. Nº. 093.734.509-13,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.632/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1B44A023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.658/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS, C.P.F. N°.051.667.339-40,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CA1EE887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 320/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS, C.P.F. N°.051.667.339-40,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL –**

40 HORAS SEMANAIS, nomeado (a) nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.658/2023**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 12DE JANEIRO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:

• Cédula de Identidade;

• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;

• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;

• 01 (uma) foto 3x4 recente;

• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;

• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

• Carga horária do outro vínculo;

• Horário de trabalho do outro vínculo;

• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• **Cônjuge:**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de casamento.

• **Companheiro (a):**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**

• CPF (independente da idade);

• Certidão de nascimento.

• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**

• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de nascimento;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**

• CPF (independente da idade);

• Certidão de nascimento;

• Declaração de dependência econômica;

• Termo de Tutela em vigor.

• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**

• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de Nascimento;

• Declaração de dependência econômica;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**

• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

• Termo de curatela/tutela;

• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:

• Atestado de Saúde Física e Mental;

• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);

• Hemograma;

• Glicose de Jejum;

• Tipagem Sanguínea;

• Creatinina;

• VDRL;

• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

• PSA (para homens acima de 45 anos);

• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B1A1343D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.664/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA, C.P.F. nº. 052.419.709-16,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9FF542BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 322/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA, C.P.F. nº. 052.419.709-16,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.664/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 12 DE JANEIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;

b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

d) Identidade (cópia autenticada);

e) CPF (cópia autenticada);

f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

m3. Carga horária do outro vínculo;

m4. Horário de trabalho do outro vínculo;

m5. Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

n1. Cônjuge:

n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n1.2. CPF;

n1.3. Certidão de casamento.

n2. Companheiro (a):

n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n2.2. CPF;

n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

n3.1. CPF (independente da idade);

n3.2. Certidão de nascimento.

n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:

n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n4.2. CPF;

n4.3. Certidão de nascimento;

n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

n5.1. CPF (independente da idade);

n5.2. Certidão de nascimento;

n5.3. Declaração de dependência econômica;

n5.4. Termo de Tutela em vigor.

n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n6.2. CPF;

n6.3. Certidão de Nascimento;

n6.4. Declaração de dependência econômica;

n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

n7.2. Termo de curatela/tutela;

n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n7.5. CPF do representante legal;

n7.6. Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D2209E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.663/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **VANIA PIRES NASCIMENTO, C.P.F. nº. 069.013.089-90,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.620/2023, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AAA8FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.666/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO, CPF Nº. 063.684.999-66,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:248CD9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 323/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO, CPF Nº. 063.684.999-66,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.558/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 12 DE JANEIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:

O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:

• Cédula de Identidade;

• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;

• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;

• 01 (uma) foto 3x4 recente;

• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;

• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

• Carga horária do outro vínculo;

• Horário de trabalho do outro vínculo;

• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• **Cônjuge:**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de casamento.

• **Companheiro (a):**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**

• CPF (independente da idade);

• Certidão de nascimento.

• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**

• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de nascimento;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**

• CPF (independente da idade);

• Certidão de nascimento;

• Declaração de dependência econômica;

• Termo de Tutela em vigor.

• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**

• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de Nascimento;

• Declaração de dependência econômica;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**

• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

• Termo de curatela/tutela;

• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:

• Atestado de Saúde Física e Mental;

• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);

• Hemograma;

• Glicose de Jejum;

• Tipagem Sanguínea;

• Creatinina;

• VDRL;

• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

• PSA (para homens acima de 45 anos);

• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;

• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;

• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**

• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;

• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;

• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;

• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;

• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;

• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;

• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:802F9CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.665/2023

Decreto Nº 25.665 de 21 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 7.585,81 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 7.585,81 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2064)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00500 - Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	R$ 7.585,81
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.585,81		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010103 - 500 - Rem. de Dep. Bancários - Saúde da fonte 500 - Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7762F7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 36.130,22m², através do Contrato de Repasse Nº 951642/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.844.359,88.

DATA DE ABERTURA: 01 de fevereiro de 2024, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:BBDF85E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO CONTRATO Nº 211/2023/GP – INEXIGIBILIDADE Nº 54/2023 – PROCESSO Nº 256/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Fisiovitta Clínica de Fisioterapia de Estética e Pilates Ltda. OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta deMaterial, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. VALOR TOTAL: R$ 114.480,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1662-8823 e 1665-8826. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 21 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ISADORA DE MEIRA DAMASCENO
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:1ADF77AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 - PROCESSO Nº 244/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locações diversas como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/munck/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, maquiador, cabeleireiro, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **DA ERRATA:** Diante da necessidade de **adequação dos descritivos, os itens 29 e 30,** passam a viger conforme segue:

Item	Descrição
29	Painel de Led, indoor (diodo emissor de luz), configuração mínima P 4,0mm mm de alta resolução, vídeo processador 4K com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação (treliça e fixação) e operador (locação por metro quadrado).
30	Painel de Led, outdoor (diodo emissor de luz), configuração mínima P 6,0mm de alta resolução, vídeo processador 4K com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação (treliça e fixação) e operador (locação por metro quadrado).

DATA DE ABERTURA PASSA A SER: 25 de janeiro de 2024, às 09 HORAS, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital RETIFICADO pode ser obtido nos sites www.patobranco.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 21 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ GREZELE –

Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:63FDCBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 - PROCESSO Nº 261/2023 - PROTOCOLO Nº 17910/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO***, inscrita no CNPJ nº 40.417.695/0001-26. **OBJETO:** Contratação de instituto para prestação de Serviços de organização e realização de processo seletivo público municipal, contemplando a elaboração de edital, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e de títulos, destinado à contratação de pessoal sob o Regime de Trabalho CLT e Vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, mediante o provimento de cargos no âmbito da Administração Municipal de Pato Branco, conforme convênio firmado com o Ministério da Saúde, conforme Lei nº 3.016 de 22 de outubro de 2008 que regulamenta o exercício das atividades do Agente de Combate à Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS) no âmbito municipal e suas alterações Lei nº 3.206 de 17 de julho de 2009 Lei nº 3.796 de 27 de março de 2012 e Lei nº 3.997 de 21 de março de 2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL**: Inciso XIII, Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. **DOTAÇÃO:** 1594-21664 e 1730-22980. **VALOR:** R$ 34.500,00.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -

Secretária de Saúde.

ROBSON CANTU -

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BA12FA67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 554/2023, torna público aos interessados no Processo de

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens móveis públicos permanentes, dar-se-á andamento ao processo na fase em que se encontra. Considerando as informações contidas no Despacho 53.10.804/2022, ficam alterados os itens 2.1, 2.2, 2.3, 6.13.4, 13.4, 13.5, 14.1, bem como seus itens dispostos no Termo de Referência e Contrato. Diante das alterações, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 65/2023 fica transferida para às **09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2024,** acessado exclusivamente por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, horário de Brasília - DF. O Edital retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1534/1541, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 21 de dezembro de 2023. ***Pregoeira – Thais Love.***

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:E286D143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2023 – CONTRATO Nº 295/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 – PROCESSO Nº 289/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque do Som, a ser construída na Rua Frei Sérgio esquina com a Rua Frei Sérgio Hillesheim, lote nº 05 – quadra nº 1567, no Bairro Parque do Som, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 932/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO – PRAZO DE VIGÊNCIA: as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 16 de março de 2024.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

RODRIGO BOESING –

Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:0EEE5570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 - PROCESSO Nº 262/2023 - UASG 450996

eventual aquisição de instrumentais e móveis, atendendo as necessidades da Central de Material e Esterilização - CME, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 137.887,37. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 09H DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 21 de dezembro de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –

Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D4CA8460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2023 – CONTRATO Nº 10/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 04/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Preventseg Segurança Ltda. OBJETO: prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada para as unidades de saúde dos municípios consorciados aos CONIMS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO – PRAZO: as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 meses, ficando prorrogado até 11 de janeiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17358-23714, 17360-23715 e 17363-23716. Pato Branco, 21 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JOSÉ CARLOS BRAGA
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:3063A8C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2023. CONTRATO Nº 277/2019, INEXIGIBILIDADE N° 73/2019, PROCESSO Nº 325/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e **IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda**. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção de Sistema de Gerenciamento da Habitação e de Sistema de Gerenciamento da Assistência Social, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, assim como cláusula Terceira, inciso IV do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 19 de dezembro de 2024. Dotação Orçamentária: 697-14838. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

MAURI CESAR DENGO -

Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:CF37791C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 212/2023. DISPENSA Nº 42/2023. PROCESSO N° 261/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO***, inscrita no CNPJ: 40.417.695/0001-26. **OBJETO:** Serviços de organização e realização de processo seletivo público municipal, contemplando a elaboração de edital, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e de títulos, destinado à contratação de pessoal sob o Regime de Trabalho CLT e Vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, mediante o provimento de cargos no âmbito da Administração Municipal de Pato Branco, conforme convênio firmado com o Ministério da Saúde, conforme Lei nº 3.016 de 22 de outubro de 2008 que regulamenta o exercício das atividades do Agente de Combate à Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS) no âmbito municipal e suas alterações Lei nº 3.206 de 17 de julho de 2009 Lei nº 3.796 de 27 de março de 2012 e Lei nº 3.997 de 21 de março de 2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO:** 1594-21664 e 1730-22980. **VALOR:** R$ 34.500,00 **VIGÊNCIA:** 06 meses após assinatura do contrato. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 21 de dezembro de 2023.

EMERSON PINHELI -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CDF3B830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 37/2023, que tem por objeto a Prestação de serviços consistente na operacionalização das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em favor dos artistas e agentes culturais locais, em relação às verbas federais repassadas pelo Ministério da Cultura em favor do Município exclusivamente para este fim de fomento, conforme autorização legal prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto este que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo), atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento de Cultura, no valor de ***R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)***, para a empresa ***M RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA***, inscrita no CNPJ nº 51.950.299/0001-86, com fundamento no art. 75, inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço.

Em conformidade com o COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 6/2023, para assegurar uma identificação e pesquisa eficientes do Edital, publica-se as palavras chaves solicitadas no comunicado: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná

Pato Branco, 19 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:616CE783

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATS2I72	116100T001120471	27/09/2023	55411	R$ 195.23
AWV5D30	116100T001120472	27/09/2023	76252	R$ 293.47
FDR8C50	116100T000860854	27/09/2023	56650	R$ 130.16
MBT4017	116100T001120469	27/09/2023	76251	R$ 293.47
QIB7H60	116100T001120465	27/09/2023	54600	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3BBCC2D2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR4H09	116100T001263015	04/12/2023	54950
AIK8369	116100T001252703	03/12/2023	55250
ARX5779	116100T001263018	04/12/2023	54010
ATT2056	116100T001263016	04/12/2023	54600
BAG1E07	116100T001263007	04/12/2023	55920
BDZ5G05	116100T001263020	04/12/2023	76252
IVE4773	116100T001263008	04/12/2023	56300
LYQ8403	116100T001263003	04/12/2023	55680
MDV7G45	116100T001263014	04/12/2023	76251
MDX8922	116100T000441387	04/12/2023	54521
QHP3F74	116100T001263005	04/12/2023	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DB6465D3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBC2D49	116100T000626585	02/10/2023	55920	
HFD5E46	277510T000055749	04/10/2023	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8F3E7F8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 064/2023

Nomeia membro para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Patoprev.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, XXIII e artigo 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município com fundamento nos artigos 78 e 80 da LC74/2018,

CONSIDERANDO

Memorando nº 34.238/2023 enviado pela servidora Odete da Aparecida do Amaral Norberto, no qual solicita a rescisão de seu mandato no Conselho Fiscal da Patoprev;

Ofício nº 52/2020 emitido pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, informando que a servidora Danieli Andressa Prado de Siqueira é a suplente da titular que solicitou a rescisão do mandato.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a servidora Danieli Andressa Prado de Siqueira, para representar o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, junto ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PATOPREV, passando a ficar composto pelos seguintes membros:

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – Danieli Andressa Prado de Siqueira

Associação dos Funcionários Municipais – Juliano Belusso

Poder Executivo – Clovis Gresele e Elisangela Marcia Caldato Zanella

Poder Legislativo – Eliana Scariot Amorim

APP Sindicato – Ana Lice Pagliosa

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 20 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:1B5BD458

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA N° 013, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018.

CONSIDERANDO:

Decreto Municipal nº 9.756, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece horário diferenciado de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, em atenção ao princípio de simetria, horário diferenciado de expediente no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no período de 27 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, das 07h às 13h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -

Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:44C633BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA N° 014, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018.

Considerando a necessidade de adequação ao Decreto Municipal nº 9.755, de 19 de dezembro de 2023, e considerando o Artigo 4º da LC n° 74/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos XIV e XVI, do artigo 1º da Portaria 008, de 01 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XIV - 26 de dezembro, terça-feira, ponto facultativo;

XVI - 2 de janeiro de 2024, terça-feira, ponto facultativo."

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -

Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:E7D2CACF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.202, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a amortizar parte do déficit atuarial do exercício de 2024 junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (Patoprev), mediante dação em pagamento de imóvel, altera dispositivo da Lei nº 6.145, de 5 de outubro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a amortizar parte do déficit técnico atuarial do exercício de 2024, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (Patoprev), mediante dação em pagamento do imóvel urbano relativo ao Lote nº 03 da Quadra nº 57, com área de 1.400,22 m², constante da Matrícula nº 30.412 do 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 8.698.166,64 (oito milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Lei Municipal nº 6.145, de 5 de outubro de 2023.

Art. 2º O saldo remanescente do déficit técnico atuarial do exercício de 2024, no valor de R$ 130.927,84 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), será pago pelo Município em uma única parcela, no respectivo valor, para quitação total do déficit.

Art. 3º As despesas relacionadas à dação em pagamento, como custas e despesas cartorárias, ficarão a cargo do Patoprev.

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei nº 6.145, de 5 de outubro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 4º O déficit atuarial do Patoprev para o exercício de 2024, no valor de R$ 8.829.094,48 (oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), poderá ser amortizado da seguinte forma:

I - por aportes mensais, divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 735.757,87 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) cada; ou

II - pela transferência de imóvel via dação em pagamento, a ser aceito pelo Patoprev, para amortização total ou parcial do déficit atuarial previsto no caput.

§ 4º Caso o valor do imóvel recebido pelo Patoprev em dação em pagamento não seja suficiente para a cobertura do montante previsto no caput, o valor remanescente será pago pelo Município em uma única parcela, no respectivo valor, para quitação total do déficit." (NR).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E2637D11

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.203, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação do imóvel urbano ao Estado do Paraná para o funcionamento do Colégio Estadual do Campo São Roque.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua condição de bem de uso especial, passando à categoria de bem dominical, o imóvel urbano relativo ao Lote nº 01 da Quadra nº 09, localizado no Distrito São Roque do Chopim, com área total de 3.200 m2, de propriedade do Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 29.756, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º, avaliado em R$ 1.112.960,00 (um milhão, cento e doze mil, novecentos e sessenta reais), mediante doação a ser formalizada por procedimento de dispensa de licitação, para o Estado do Paraná.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada às seguintes obrigações:

I - destinação do imóvel exclusivamente para o funcionamento do Colégio Estadual do Campo São Roque; e

II - averbação da íntegra desta Lei na Matrícula do imóvel, no prazo de 3 (três) meses após a formalização da Escritura Pública de Doação.

§ 1º O descumprimento das condições estabelecidas neste artigo, implica em revogação automática da doação, revertendo-se o bem ao patrimônio do Município de Pato Branco, com perda integral das benfeitorias que estiverem edificadas sobre o imóvel, sem qualquer direito à indenização.

§ 2º A reversão de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer independentemente do tempo transcorrido entre o não cumprimento da obrigação e sua constatação pela Administração Municipal.

Art. 4º Caberá ao donatário custear os valores inerentes à escrituração e ao registro da doação objeto desta Lei, o que deverá ser efetivado no prazo máximo de 3 (três) meses contados da assinatura da escritura pública, sob pena de decadência dos direitos ora assegurados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E9CDA760

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.204, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação do imóvel urbano ao Estado do Paraná para a edificação do Centro de Socioeducação (CENSE) no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua condição de bem de uso especial, passando à categoria de bem dominical, o imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 1679, localizado no Município de Pato Branco, com área total de 18.455,43 m2, de propriedade do Município, constante da Matrícula nº 17.154, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º, avaliado em R$ 5.848.125,84 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro

centavos), mediante doação para o Estado do Paraná, a ser formalizada por procedimento de dispensa de licitação.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada às seguintes obrigações:

I - destinação do imóvel exclusivamente para a edificação e o funcionamento Centro de Socioeducação (CENSE); e

II - averbação da íntegra desta Lei na Matrícula do imóvel, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização da Escritura Pública de Doação.

§ 1º O descumprimento das condições estabelecidas neste artigo implica em revogação automática da doação, revertendo-se o bem ao patrimônio do Município de Pato Branco, com perda integral das benfeitorias que estiverem edificadas sobre o imóvel, sem qualquer direito à indenização.

§ 2º A reversão de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer independentemente do tempo transcorrido entre o não cumprimento da obrigação e sua constatação pela Administração Municipal.

Art. 4º Caberá ao donatário custear os valores inerentes à escrituração e ao registro da doação objeto desta Lei, sob pena de decadência dos direitos ora assegurados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:45FA4F51

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.205, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a doação de imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), destinado à construção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua condição de bem de uso especial, passando à categoria de bem dominical, o imóvel relativo ao Lote nº 01 da Quadra nº 1630, localizado na Rua Abilio Parzianello na cidade de Pato Branco - PR, com área de 7.954,20m2, de propriedade do Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 25.665, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, o imóvel descrito no art. 1º, avaliado em R$ 1.928.495,79 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e administrado pela Caixa Econômica Federal (CEF), destinado à construção de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR), em atenção ao contido nas Portarias nºs. 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, e na Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, todas do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo será formalizada por procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 76, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O imóvel objeto desta Lei constará na relação dos bens e direitos integrantes do FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, com relação ao referido imóvel, as seguintes restrições:

I - não integra o ativo da CEF;

II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III - não compõe a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF;

V - não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que sejam;

VI - não pode ser constituído de quaisquer ônus reais.

Art. 4º A doação de que trata esta Lei fica condicionada às seguintes obrigações:

I - destinação do imóvel exclusivamente para a construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda;

II - averbação da íntegra desta Lei na Matrícula do imóvel, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização da escritura pública de doação.

§ 1º O descumprimento das condições estabelecidas neste artigo implica em revogação automática da doação, revertendo-se o bem ao patrimônio do Município de Pato Branco, com perda integral das benfeitorias que estiverem edificadas sobre o imóvel, sem qualquer direito à indenização.

§ 2º A reversão de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer

independentemente do tempo transcorrido entre o não cumprimento da obrigação e sua constatação pela Administração Municipal.

Art. 5º A propriedade das unidades habitacionais será transferida pelo donatário mediante alienação para cada um dos beneficiários, segundo as regras do MCMV-FAR, previstas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e nas Portarias nºs. 724, 725 e 727, de 2023, e nº 1.482, de 2023, todas do Ministério das Cidades.

Art. 6º Nos termos do inciso XIII do art. 10 da Portaria nº 724, de 2023, do Ministério das Cidades, fica assegurada:

I - a isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais dos beneficiários, dos tributos municipais que tenham como fato gerador a transferência das moradias ofertadas pelo Programa; e

II - a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do donatário.

III - a isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária à viabilização do empreendimento, até a entrega dos imóveis aos beneficiários;

IV - a isenção das taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 7º O conjunto habitacional a ser edificado no imóvel objeto desta Lei será denominado de "Residencial Paula Afonso", conforme proposta aprovada pela Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C7C09D12

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.206, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos aos moradores dos Conjuntos Habitacionais Santa Fé, Nossa Terra I e Nossa Terra II e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a ser formalizada por procedimento de dispensa de licitação, os seguintes imóveis urbanos, de propriedade do Município de Pato Branco - PR, aos moradores dos Conjuntos Habitacionais Santa Fé e Nossa Terra I e II, conforme a seguir especificado:

I - Lote nº 07 da Quadra nº 1477, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.656 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.636,57, para a Sra. Jhenifer Danieli Ribeiro, RG nº 15.295.793-9 e CPF nº 141.385.639-03;

II - Lote nº 08 da Quadra nº 1477, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.657 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.636,57, para o Sr. Jocemar Rodrigues, RG nº 10.181.723-7 e CPF nº 067.642.269-11;

III - Lote nº 09 da Quadra nº 1477, localizado na Rua Frei Galvão, esquina com a Rua São João Bosco, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.658 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 87.299,86, para a Sra. Salete de Souza, RG nº 4.901.036 e CPF nº 011.349.749-06;

IV - Lote nº 01 da Quadra nº 1479, localizado na Rua Frei Galvão, esquina com a Rua São João Bosco, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 224,32m², constante da Matrícula nº 39.660, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.284,80, para a Sra. Graciela Tessaro, RG nº 8.103.339-0 e CPF nº 035.266.639-04;

V - Lote nº 02 da Quadra nº 1479, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco- PR, com área de 214,28m², constante da Matrícula nº 39.661 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 97.187,07, para a Sra. Nedi Luiza Fagundes Alves, RG nº 10.194.703-3 e CPF nº 840.036.509-72;

VI - Lote nº 01 da Quadra nº 1480, localizado na Rua Santo Expedito, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 300,00m², constante da Matrícula nº 39.663 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 134.015,63, para o Sr. Jurandi Santino Alves de Miranda, RG nº 5.221.383-5 e CPF nº 337.755.329-00;

VII - Lote nº 02 da Quadra nº 1480, localizado na Rua Santo Expedito, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.664 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Margarete Salete Ulrich Debastiani, RG nº 10.925.000-7 e CPF nº 039.836.449-45;

VIII - Lote nº 03 da Quadra nº 1480, localizado na Rua Santo Expedito, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.665 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para o Sr. Vanderlei Alves, RG nº 2492810 e CPF nº 801.856.409-40;

IX - Lote nº 04 da Quadra nº 1480, localizado na Rua Santo Expedito, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.666 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Ivanete Aparecida Machado Chagas, RG nº 7.720.833-0 e CPF nº 033.079.259-89;

X - Lote nº 06 da Quadra nº 1480, localizado na Rua Santo Expedito, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 239,11m², constante da Matrícula nº 39.668 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 106.163,98, para a Sra. Elia da Rosa Ribeiro, RG nº 6.686.858-3 e CPF nº 761.887.289-91;

XI - Lote nº 07 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.623 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para os Srs. Rafael Delgado de Souza, RG nº 14.716.956-6 e CPF nº 111.127.509-24; Anderson Borges da Rosa, RG nº 12.628.802/6 e CPF nº 077.464.899-66; Luiz Fernando de Souza, RG nº 15.475.914-0 e CPF nº 800.991.259-00; e Luiz Henrique de Souza, RG nº 15.490.039-0 e CPF nº 800.891.289-18;

XII - Lote nº 09 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, esquina com a Rua Santo Expedito, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.625 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 85.705,54, para a Sra. Solange Costa, RG nº 9.372.804-1 e CPF nº 051.805.129-30;

XIII - Lote nº 10 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Santa Luzia, esquina com a Rua Santo Expedito, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.626 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 88.545,54, para a Sra. Celia Maria Justino, RG nº 6.446.008-0 e CPF nº 938.903.119-20;

XIV - Lote nº 11 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.627 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Adriana da Silva Machado, RG nº 10.818.104-4 e CPF nº 076.937.899-44;

XV - Lote nº 13 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.629 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para o Sr. Jose Ademir de Almeida, RG nº 10.924.454-6 e CPF nº 605.705.129-72;

XVI - Lote nº 14 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.630 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Emidia de Mello, RG nº 4.479.569 e CPF nº 613.071.570-68;

XVII - Lote nº 15 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.631 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Maria Helena Braz Teixeira, RG nº 10.551.024-1 e CPF nº 718.208.179-20;

XVIII - Lote nº 16 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.632 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 105.217,86, para a Sra. Tatiane dos Santos Duarte, RG nº 12.573.599-1 e CPF nº 011.425.299-83;

XIX - Lote nº 17 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.633 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Rosemari Farias, RG nº 6.908.920-8 e CPF nº 840.082.299-49;

XX - Lote nº 18 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Santa Luzia, esquina com a Rua São João Bosco, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.634 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 92.424,78, para Gabriel Santana, RG nº 12.613.247/6 e CPF nº 167.367.939-04, e Maria Daluz Marques, RG nº 3.814.023-0 e CPF nº 914.049.759-34;

XXI - Lote nº 01 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Santa Luzia, esquina com Rua São João Bosco, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.635 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 101.476,98, para a Sra. Adriana da Silva Santos, RG nº 8.690.769-0 e CPF nº 036.805.429-25;

XXII - Lote nº 02 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.636 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Barbara Borsoi, RG nº 9.874.341/3 e CPF nº 056.642.649-85;

XXIII - Lote nº 03 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.637 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para o Sr. Juliano de Oliveira Mattos, RG nº 10.174.194-0 e CPF nº 071.801.489-89;

XXIV - Lote nº 05 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.639 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Roseli de Fátima Pereira, RG nº 9.666.578 e CPF nº 009.993.209-12;

XXV - Lote nº 06 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.640 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para o Sr. Rubens Antonio Ferreira da Silva, RG nº 10.817.742-0 e CPF nº 083.415.609-17;

XXVI - Lote nº 07 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.641 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 105.220,37, para o Sr. Orival do Amaral Mariano, RG nº 10.818.745-0 e CPF nº 080.012.829-02;

XXVII - Lote nº 08 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.642 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 105.220,37, para o Sr. Pedro Valmor da Rocha, RG nº 35.351.353-2 e CPF nº 167.554.228-78;

XXVIII - Lote nº 11 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m2, constante da Matrícula nº 39.645 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Patricia Domingos Soares, RG nº 001.536.855 e CPF nº 014.273.561-22;

XXIX - Lote nº 12 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco- PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.646 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Tereza Jeronimo dos Santos, RG nº 8.733.487-2 e CPF nº 008.734.359-23;

XXX - Lote nº 13 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.647 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Elizete da Luz Dias, RG nº 8.288.405-0 e CPF nº 054.509.129-27;

XXXI - Lote nº 14 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.648 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Dione dos Santos

Oliveira Vieira dos Santos, RG nº 13.109.520-1 e CPF nº 032.264.589-14;

XXXII - Lote nº 15 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Frei Galvão, esquina com a Rua São João Bosco, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.649 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 76.151,36, para a Sra. Sonia Antunes dos Santos, RG nº 8.435.857-6 e CPF nº 029.832.969-70;

XXXIII - Lote nº 02 da Quadra nº 1477, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.651 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.636,57, para a Sra. Maquiele da Aparecida Quentileno, RG nº 12.434.173-6 e CPF nº 080.600.769-90;

XXXIV - Lote nº 05 da Quadra nº 1477, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.654 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.636,57, para o Sr. Alberi Soares, RG nº 12.323.963-6 e CPF nº 079.457.209-00;

XXXV - Lote nº 28 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 39.592 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 118.799,86, para o Sr. José Alves de Arruda, RG nº 3.199.644-9 e CPF nº 370.376.339-68 e para a Sra. Francisca Tabolka de Arruda, RG nº 5.625.596-6 e CPF 762.266.899-00;

XXXVI - Lote nº 01 da Quadra nº 1474, localizado na Rua São José, esquina com a Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 248,97m², constante da Matrícula nº 39.594 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 106.411,67, para a Sra. Maria da Luz Pereira, RG nº 8.650.340-9 e CPF nº 043.345.619,18;

XXXVII - Lote nº 02 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.595 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 102.625,25, para a Sra. Iraci Ramos da Silva, RG nº 10.265.936-8 e CPF nº 070.414.509-02;

XXXVIII - Lote nº 03 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.596 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 102.625,25, para a Sra. Claudete de Souza, RG nº 12.347.221-7 e CPF nº 084.049.789-05;

XXXIX - Lote nº 05 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.598 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 102.625,25, para a Sra. Liliana Carvalho Sampaio, RG nº 10.818.856-1 e CPF nº 082.205.219-96;

XL - Lote nº 06 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.599 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 102.625,25, para a Sra. Marli Oliveira dos Santos, RG nº 5.646.956-7 e CPF nº 697.477.769-87;

XLI - Lote nº 08 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.601 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 102.625,25, para o Sr. Flavio da Silva de Oliveira, RG nº 9.799.432-3 e CPF nº 052.918.899-69;

XLII - Lote nº 10 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.603 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 102.625,25, para a Sra. Felisbina Martins de Oliveira, RG nº 7.720.758-9 e CPF nº 032.223.379-85;

XLIII - Lote nº 11 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.604 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 102.625,25, para a Sra. Maria Dias Pereira, RG nº 10.925.185-2 e CPF nº 084.153.679-10;

XLIV - Lote nº 12 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Santa Luzia, esquina com a Rua São João Bosco, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.605 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 90.406,23, para a Sra. Vera Lucia Lemes Cavalheiro, RG nº 8.843.909-0 e CPF nº 007.945.509-32;

XLV - Lote nº 13 da Quadra nº 1474, localizado na Rua São João Bosco, esquina com a Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.606 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 87.303,77, para a Sra. Ines Maria de Souza, RG nº 9.415.851-6 e CPF nº 045.486.099-46;

XLVI - Lote nº 14 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.607 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.636,57, para a Sra. Cleonice Terezinha Dutra, RG nº 7.882.476-0 e CPF nº 048.370.359-14;

XLVII - Lote nº 15 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m2, constante da Matrícula nº 39.608 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.636,57, para a Sra. Márcia Ribeiro, RG nº 10.073.800-7 e CPF nº 071.518.209-92;

XLVIII - Lote nº 16 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.609 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 107.637,75, para a Sra. Ana Cléia Antunes, RG nº 9.951.925-8 e CPF nº 087.894.259-95;

XLIX - Lote nº 17 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.610 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.635,86, para o Sr. Jackson Pinho, RG nº 10.054.792-9 e CPF nº 064.856.229-98;

L - Lote nº 18 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.611 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.636,57, para a Sra. Marli Serpa de Lima, RG nº 6.315.422 e CPF nº 063.026.389-25;

LI - Lote nº 20 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.613 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.636,57, para a Sra. Janete Dias Pereira, RG nº 10.002.428-4 e CPF nº 057.877.389-93;

LII - Lote nº 22 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.615 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.636,57, para a Sra. Ana Maria do Amaral, RG nº 5.174.768-2 e CPF nº 039.129.219-62;

LIII - Lote nº 01 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, esquina com a Rua São João Bosco, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.617 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em

R$ 92.424,78, para a Sra. Marizete Ribeiro dos Santos, RG nº 10.610.148-5 e CPF nº 070.256.629-25;

LIV - Lote nº 02 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.618 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 105.217,86, para a Sra. Lindamir Alves de Anhaia, RG nº 9.149.683-6 e CPF nº 008.025.989-86;

LV - Lote nº 03 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.619 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 105.220,37, para a Sra. Rosilene da Silva Conrado, RG nº 9.312.164-3 e CPF nº 010.905.539-00;

LVI - Lote nº 04 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.620 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Rosane Ribeiro dos Santos, RG nº 10.536.616-7 e CPF nº 070.124.959-52;

LVII - Lote nº 05 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.621 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Maria Adriana Vasconcelos, RG nº 9.008.956-0 e CPF nº 037.691.169-76;

LVIII - Lote nº 06 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.622 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Maria da Conceição Vieira de Mello Brasil dos Santos, RG nº 10.277.448-5 e CPF nº 066.050.569-06;

LIX - Lote nº 01 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.565 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 118.799,86, para a Sra. Nair Carpes, RG nº 4.905.699-9 e CPF nº 914.093.659-72;

LX - Lote nº 02 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.566 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Eliane da Rosa Martins, RG nº 9.765.499-9 e CPF nº 053.101.779-65;

LXI - Lote nº 03 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.567 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Maria Baulos de Mello, RG nº 839.197/MT e CPF nº 813.269.559-34;

LXII - Lote nº 04 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.568 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Leonira Ribeiro, RG nº 5.757.118 e CPF nº 081.785.069-47;

LXIII - Lote nº 06 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.570 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Onilva de Matos Andrade, RG nº 7.722.210-3 e CPF nº 060.039.099-35;

LXIV - Lote nº 07 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.571 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Maria Jesuina Fogassa, RG nº 9.817.399-4 e CPF nº 070.336.589-40;

LXV - Lote nº 08 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.572 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Zélia Martins Oliveira, RG nº 10.817.639-3 e CPF nº 061.555.909-31;

LXVI - Lote nº 09 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.573 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Lediane Barbosa dos Santos Linhares, RG nº 10.610.961-3 e CPF nº 072.173.480-86, e para o Sr. Marciano Barbosa, RG nº 10.373.774-5 SSP/PR e CPF nº 067.539.439-27;

LXVII - Lote nº 10 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.574 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Geroni Fátima de Andrade, RG nº 10.162.892-2 e CPF nº 059.863.499-11;

LXVIII - Lote nº 11 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.575 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Marciela Oliveira Pereira de Souza, RG nº 10.925.427-0 e CPF nº 078.139.099-09;

LXIX - Lote nº 12 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.576 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 102.625,25, para a Sra. Beroni Rodrigues da Fonseca, RG nº 5.601.168-4 e CPF nº 033.501.829-76;

LXX - Lote nº 13 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.577 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Eva Dias, RG nº 10.817.627-0 e CPF nº 022.951.299-23;

LXXI - Lote nº 14 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, esquina com a Rua São João Bosco, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.578 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 97.955,01, para a Sra. Noeli de Andrade, RG nº 7.720.850-0 e CPF nº 049.525.949-71;

LXXII - Lote nº 15 da Quadra nº 1473, localizado na Rua São João Bosco, esquina com a Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.579 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 97.955,01, para a Sra. Marileis de Souza, RG nº 10.817.629-6 e CPF nº 080.075.529-44;

LXXIII - Lote nº 16 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.580 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Rosemari do Santo Agostinho, RG nº 10.925.038-4 e CPF nº 087.070.219-09;

LXXIV - Lote nº 17 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.581 do 1º Registro de Imóveis da

Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Maria Alves dos Santos, RG nº 10.482.020-4 e CPF nº 960.060.139-91;

LXXV - Lote nº 20 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.584 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Sirlene Rodrigues Martins, RG nº 10.587.017-5 e CPF nº 077.068.909-45;

LXXVI - Lote nº 21 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.585 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Marisete Barbosa de Oliveira, RG nº 13.053.283-7 e CPF nº 084.687.599-37;

LXXVII - Lote nº 22 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.586 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Iraci Guette, RG nº 9.707.980-3 e CPF nº 009.816.049-43;

LXXVIII - Lote nº 23 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.587 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Cleonice Dias Pereira, RG nº 10.817.631-8 e CPF nº 076.684.419-64;

LXXIX - Lote nº 24 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.588 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Odete de Souza, RG nº 4.552.477 e CPF nº 058.916.659-05;

LXXX - Lote nº 25 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.589 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Maria do Rosário Rosa, RG nº 8.709.799 e CPF nº 718.350.919-20;

LXXXI - Lote nº 26 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.590 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para o Sr. Altino Pontes, RG nº 4.163.751-0 e CPF nº 338.796.809-49;

LXXXII - Lote nº 27 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.591 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Maria Ribeiro, RG nº 8.543.926-0 e CPF nº 010.614.049-35;

LXXXIII - Lote nº 25 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.496 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para o Sr. José Geraldo Modtkowski, RG nº 467.521 e CPF nº 137.050.839-53;

LXXXIV - Lote nº 16 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.329 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 72.603,86, para a Sra. Gilvane Lopes Pereira Mateus, RG nº 7.086.562-9 e CPF nº 032.225.159-13;

LXXXV - Lote nº 13 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.326 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Eva Antunes de Andrade, RG nº 9.707.972-2 e CPF nº 075.488.299-30;

LXXXVI - Lote nº 07 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.320 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Marcia Aparecida Ferreira Godoy, RG nº 9.529.561-4 e CPF nº 048.409.399-18;

LXXXVII - Lote nº 34 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.347 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Izulina Vieira de Andrade, RG nº 5.079.014-5 e CPF nº 054.570.539-89;

LXXXVIII - Lote nº 02 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.489 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 93.131,86, para a Sra. Adriana Andreia Witczak, RG nº 40.881.758-41/RS e CPF nº 065.561.289-02;

LXXXIX - Lote nº 27 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.340 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Luiza Madalena Custódio, RG nº 17/R-2720507/SC e CPF nº 053.961.919-10;

XC - Lote nº 18 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Assis Andreatta, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constantedaMatrícula nº 16.331 do 2º Registro de Imóveis da Comarca dePatoBranco, avaliado em R$ 87.045,06, para a Sra. Janete dos SantosSiqueira, RG nº 8.400.384-0 e CPF nº 036.726.379-39;

XCI - Lote nº 24 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.337 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para o Sr. Luiz Vicente dos Santos, RG nº 3.187.561-7 e CPF nº 840.171.399-49;

XCII - Lote nº 03 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.316 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Neuza Pereira Gomes, RG nº 1.044.627-6 e CPF nº 076.877.589-27;

XCIII - Lote nº 06 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.493 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 93.131,86, para a Sra. Janaine Stefani dos Santos de Lima, RG nº 12.393.948-4 e CPF nº 114.966.369-37;

XCIV - Lote nº 20 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.333 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Ivone Dias Pereira de Souza, RG nº 10.616.387-1 e CPF nº 080.601.619-11;

XCV - Lote nº 29 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.342 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Ida Salete Gonçalves, RG nº 3.450.509-8 e CPF nº 472.840.569-91;

XCVI - Lote nº 21 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.334 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato

Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Claudineia de Andrade de Jesus Souza Pereira, RG nº 123177193 e CPF nº 081.990.629-83;

XCVII - Lote nº 35 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, esquina com a Rua Terezinha Duarte, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 226,80m², constante da Matrícula nº 16.348 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Edileuza Valdevina dos Santos, RG nº 9.828.013-8 e CPF nº 068.645.009-42;

XCVIII - Lote nº 30 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.343 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Fabiana da Silva de Souza, RG nº 12.444.230-3 e CPF nº 099.457.159-33;

XCIX - Lote nº 03 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.490 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 93.131,86, para a Sra. Suzana Marques dos Santos, RG nº 12.536.589-2 e CPF nº 088.184.699-67;

C - Lote nº 11 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.324 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para os Srs. Mafalda Batista Domeneguini, RG nº 10.817.856-6 e CPF nº 089.079.899-07; Elis Batista, RG nº 12.397.230-9 e CPF nº 011.620.019-76; Keli Batista, RG nº 10.609.527-2 e CPF nº 080.601.579-90; Daniel Batista, RG nº 12.706.040-1 e CPF nº 092.486.229-76; e Elizandra Batista, RG nº 10.256.186-4 e CPF nº 071.536.329-80;

CI - Lote nº 02 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.315 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para o Sr. João Claudir Vargas de Andrade, RG nº 8.494.631-1 e CPF nº 840.197.519-00;

CII - Lote nº 26 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.339 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Terezinha Soares Maciel, RG nº 10.381.790-0 e CPF nº 019.869.319-27;

CIII - Lote nº 15 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.328 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para o Sr. Luis Carlos Lopes de Oliveira, RG nº 1.398.098-5 e CPF nº 288.070.069-87;

CIV - Lote nº 30 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.501 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para o Sr. Henrique Vagner Campos, RG nº 12.628.093 SSP/MT e CPF nº 704.425.841-72;

CV - Lote nº 17 da Quadra nº 1299, localizado na Rua CelesteMocelin, esquina com a Rua Assis Andreatta, na cidade dePatoBranco - PR, com área de 290,00m², constante da Matrícula nº 16.330do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliadoemR$ 96.291,86, para o Sr. Claudimir dos Santos, RG nº 6.254.759-6eCPF nº 016.042.699-52;

CVI - Lote nº 06 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.319 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Simone Miranda Pilantir, RG nº 10.826.955-7 e CPF nº 069.020.409-40;

CVII - Lote nº 12 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.325 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Denicia dos Santos Maciel, RG nº 9.998.507-0 e CPF nº 058.291.639-93;

CVIII - Lote nº 07 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Celeste Mocelin na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.494 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 93.131,86, para a Sra. Ana Paula Mario da Silva, RG nº 10.926.287-0 e CPF nº 091.101.029-73;

CIX - Lote nº 31 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.344 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para o Sr. Jose Batista, RG nº 3.776.024-2 e CPF nº 508.443.2769-68;

CX - Lote nº 09 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.322 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para o Sr. Dalton Batista, RG nº 10.341.996-4 e CPF nº 066.840.149-42;

CXI - Lote nº 08 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.321 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Andreia Cristina Aires, RG nº 10.488.106-8 e CPF nº 059.819.699-46;

CXII - Lote nº 32 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Marília, esquina com a Rua Assis Andreatta, na cidade de Pato Branco- PR, com área de 200,00m 2 , constante da Matrícula nº 16.503 do2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliadoemR$ 72.603,86, para a Sra. Alzira Jaskow da Silva, RGnº 13/R- 2.357.435 e CPF nº 056.303.859-41;

CXIII - Lote nº 08 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m2, constante da Matrícula nº 16.495 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 93.131,86, para a Sra. Nilva de Souza Espindola, RG nº 7.579.048-1 e CPF nº 940.695.229-72;

CXIV - Lote nº 26 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.497 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Nair Ribeiro dos Santos, RG nº 7.720.784-8 e CPF nº 008.251.819-09;

CXV - Lote nº 28 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.499 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Maria Marlene Procopio, RG nº 4.808.397-8 e CPF nº 472.870.479-34;

CXVI - Lote nº 05 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.318 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Lenir Maria Dapper, RG nº 10.610.757-2 e CPF nº 073.651.719-79;

CXVII - Lote nº 19 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 290,00m², constante da Matrícula nº 16.332 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.291,86, para a Sra. Juliana das Neves, RG nº 9.935.702-9 e CPF nº 058.641.119-45;

CXVIII - Lote nº 27 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.498 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Suzana Aparecida Rodrigues, RG nº 8.552.088-1 e CPF nº 006.498.599-79;

CXIX - Lote nº 36 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Terezinha Duarte, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 202,80m², constante da Matrícula nº 16.349 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Sueli Bernadete Rosenbrock, RG nº 3C/652.946 e CPF nº 291.277.189-72;

CXX - Lote nº 32 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 16.345 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Sonia Terezinha Ribas Chagas, RG nº 10.506.053-0 e CPF nº 055.459.469-26;

CXXI - Lote nº 22 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 16.335 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Silvane Rodrigues de Oliveira, RG nº 10.162.540-0 e CPF nº 021.496.829-40;

CXXII - Lote nº 28 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 16.341 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para o Sr. Samir Francisco Pereira, RG nº 6.495.953-0 e CPF nº 014.585.729-86;

CXXIII - Lote nº 04 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 16.491 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 93.131,86, para a Sra. Rosangela Veloso Santiago, RG nº 123815548 e CPF nº 041.266.439-90;

CXXIV - Lote nº 10 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 16.323 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Leia da Silva, RG nº 10.587.156-2 e CPF nº 071.801.479-07;

CXXV - Lote nº 29 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 16.500 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Lisete de Andrade, RG nº 7.720.837-2 e CPF nº 056.384.099-47;

CXXVI - Lote nº 33 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 16.346 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Lucimar de Andrade, RG nº 4.836.945-4 e CPF nº 082.287.579-99;

CXXVII - Lote nº 04 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 16.317 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Marcia Lima de Carvalho, RG nº 9.771.703-6 e CPF nº 052.070.909-84;

CXXVIII - Lote nº 31 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 16.502 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Margarete de Souza Schinobli, RG nº 8.755.394-9 e CPF nº 814.393.699-68;

CXXIX - Lote nº 14 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 16.327 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Joelma Vieira da Silva, RG nº 1.528.530 e CPF nº 647.578.701-91;

CXXX - Lote nº 05 da Quadra nº 1298, localizado na Rua Celeste Mocelin, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200m², constante da Matrícula nº 16.492 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 93.131,86, para a Sra. Tereza Moreira Matheus, RG nº 5.163.197-8 e CPF nº 718.213.419-53;

CXXXI - Lote nº 01 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Celeste Mocelin, esquina com a Rua Terezinha Duarte, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 232,32m², constante da Matrícula nº 16.314 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 86.761,86, para o Sr. Valdir Martins Oliveira, RG nº 9.967.330-3 e CPF nº 058.361.789-17;

CXXXII - Lote nº 21 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.614 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.635,86, para a Sra. Adriana dos Santos Palhano, RG nº 8.487.987-8 e CPF nº 041.249.909-60;

CXXXIII - Lote nº 08 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.624 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Janete Ribeiro dos Santos, RG nº 10.609.336-9 e CPF nº 080.601.499-70;

CXXXIV - Lote nº 12 da Quadra nº 1475, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.628 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Nair Polato, RG nº 7.720.705-8 e CPF nº 814.391.219-15;

CXXXV - Lote nº 18 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.582 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Alexandra Pereira, RG nº 10.817.626-1 e CPF nº 011.414.559-86;

CXXXVI - Lote nº 05 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Octavio Jose Fernandes, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.569 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para o Sr. Cicero Balbino Teixeira, RG nº 23.662.614-0 e CPF nº 831.004.079-20;

CXXXVII - Lote nº 19 da Quadra nº 1473, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.583 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 112.330,31, para a Sra. Tatiane Dias Pereira, RG nº 13.415.136-6 e CPF nº 089.061.509-89;

CXXXVIII - Lote nº 10 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 240,00m², constante da Matrícula nº 39.644 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 106.372,17, para a Sra. Rosa dos Santos, RG nº 7.719.927-6 e CPF nº 027.112.269-21;

CXXXIX - Lote nº 01 da Quadra nº 1477, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 229,30m², constante da Matrícula nº 39.650 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 104.019,13, para o Sr. João Ribeiro dos Santos, RG nº 9.809.020-7 e CPF nº 071.352.329-84;

CXL - Lote nº 03 da Quadra nº 1477, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.652 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.636,57, para a Sra. Valdemar Ribeiro dos Santos, RG nº 10.818.469-8 e CPF nº 011.592.999-19;

CXLI - Lote nº 04 da Quadra nº 1477, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.653 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.636,57, para a Sra. Tereza de Souza, RG nº 10.609.156-0 e CPF nº 071.158.299-85;

CXLII - Lote nº 06 da Quadra nº 1477, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.655 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.636,57, para a Sra. Vera Ribeiro dos Santos, RG nº 10.610.897-8 e CPF nº 071.768.739-25;

CXLIII - Lote nº 11 da Quadra nº 1477, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 324,08m², constante da Matrícula nº 43.962 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 144.866,59, para o Sr. Solismar Gonçalves, RG nº 5.172.768/1 e CPF nº 717.946.119-91;

CXLIV - Lote nº 04 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.638 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Ana Paula Inacio de Siqueira, RG nº 9.827.726-9 e CPF nº 053.837.259-11;

CXLV - Lote nº 09 da Quadra nº 1476, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.643 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Rosalina do Amaral, RG nº 7.946.694-8 SSP/PR e CPF nº 080.342.669-06;

CXLVI - Lote nº 05 da Quadra nº 1480, localizado na Rua Santo Expedito, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.667 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 96.581,80, para a Sra. Enedina Braz, RG nº 6.017.340/0 e CPF nº 031.051.989-62;

CXLVII - Lote nº 04 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.597 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 102.625,25, para a Sra. Salete Tibes Maciel, RG nº 6.478.883-3 e CPF nº 080.233.839-90;

CXLVIII - Lote nº 07 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.600 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 102.625,25, para a Sra. Sara dos Santos, RG nº 10.924.524-0 CPF nº 079.599.389-70;

CXLIX - Lote nº 09 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Santa Luzia, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.602 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 102.625,25, para a Sra. Juliane de Oliveira, RG nº 10.924.585-2 CPF nº 073.650.919-40;

CL - Lote nº 19 da Quadra nº 1474, localizado na Rua Frei Galvão, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 39.612 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 98.636,57, para a Sra. Elaine Lemes Cavalheiro, RG nº 10.818.854/5 CPF nº 081.807.109-55;

CLI - Lote nº 25 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.338 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para o Sr. Roberto de Jesus Souza, RG nº 4.170.842-5 CPF nº 451.169.899-68;

CLII - Lote nº 01 da Quadra nº 1298, localizado no cruzamento das Ruas Celeste Mocelin e Assis Andreatta, na cidade de Pato Branco-PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.488 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 86.761,86, para o Sr. Sergio Dalla Vale, RG nº 3.568.033-0 e CPF nº 410.496.169-87;

CLIII - Lote nº 23 da Quadra nº 1299, localizado na Rua Marília, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 200,00m², constante da Matrícula nº 16.336 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 83.461,86, para a Sra. Irene Farias, RG nº 10.524.600-5 e CPF nº 066.978.589-07.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade do imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura da escritura pública de doação, com gravação de cláusula de inalienabilidade na respectiva matrícula; e

II - destinação do imóvel exclusivamente para fins residenciais do(s) donatário(s) e de sua família.

Art. 4º Em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, ficará automaticamente revogada a referida doação, revertendo-se o bem ao patrimônio do Município de Pato Branco, com perda integral das benfeitorias que estiverem edificadas sobre o imóvel, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo único. A reversão de que trata o caput deste artigo dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer independentemente do tempo transcorrido entre o não cumprimento do encargo ou a implementação da condição resolutiva e a constatação de algum desses eventos pela Administração Municipal.

Art. 5º Caberá ao Município custear os valores inerentes à escrituração e ao registro das doações objeto desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D2ACACC1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.207, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a doação de bem público dominical à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de doação, o bem público dominical referente ao Lote nº 11, da Quadra nº 1298, com área de 2.980 m2, constante na Matrícula nº 16.897, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.818.483/0001-97, com sede na Rua Celeste Mocelin, nº 491, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Pato Branco – PR, a ser formalizada por procedimento de dispensa de licitação.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei se dará mediante as seguintes condições:

I - destinação do imóvel exclusivamente para as atividades de recuperação e reintegração social de condenados a penas privativas de liberdade;

II - inalienabilidade permanente do imóvel;

III - manutenção e conservação do imóvel em bom estado de uso e conservação;

IV - averbação da íntegra desta Lei na Matrícula do imóvel em até 90 (noventa) dias após a assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º Em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, ficará automaticamente revogada a referida doação, revertendo-se o bem ao patrimônio do Município de Pato Branco, com perda integral das benfeitorias que estiverem edificadas sobre o imóvel, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo único. A reversão de que trata o caput deste artigo dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer independentemente do tempo transcorrido entre o não cumprimento do encargo ou a implementação da condição resolutiva e a constatação de algum desses eventos pela Administração Municipal.

Art. 4º Caberá à donatária custear os valores inerentes à escrituração e ao registro das doações objeto desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9D5D9B32

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei nº 6.049, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre a desafetação do bem público que especifica a autoriza a sua doação à Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Campus Pato Branco, para a construção do Centro de Inovação.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º e os incisos III e IV do art. 3º da Lei nº 6.049, de 18 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Campus Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 75.101.873/0004-32, a parte do imóvel urbano especificada no art. 1º desta Lei, avaliado em R$ 438.908,79 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e oito reais e setenta e nove centavo), e o barracão industrial previsto no inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 2.716, de 26 de dezembro de 2006, avaliado em R$ 1.150.487,58 (um milhão, cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), contendo as características e especificações previstas no Anexo I desta Lei.” (NR)

“Art. 3º .....

III - início das atividades do Centro de Inovação em até 30 (trinta) dias após a entrega do imóvel e do barracão;

IV - averbação da íntegra desta Lei na Matrícula do imóvel, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura pública de doação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:856D1C1E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.209, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação de imóvel aos beneficiários da Faixa Urbano 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel urbano relativo ao Lote 36-B do Núcleo Bom Retiro, localizado na Rua Mohamad Omar Awada, na cidade de Pato Branco, com área de 73.550,27 m², constante da Matrícula nº 45.772, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda subsidiada, o imóvel descrito no art. 1º, avaliado em R$ 3.973.921,08 (três milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e oito centavos), aos beneficiários da Faixa Urbano 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

§ 1º O imóvel objeto desta Lei será destinado à construção de 207 (duzentas e sete) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

§ 2º A venda subsidiada de que trata este artigo será formalizada por procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 76, I, "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Após a subdivisão do imóvel de que trata esta Lei, os lotes serão alienados aos beneficiários pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada.

Parágrafo único. O pagamento do valor descrito no caput será oriundo do contrato de financiamento de cada beneficiário com a Caixa Econômica Federal e será destinado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

Art. 4º Com fundamento no § 8º do art. 6º da Lei Federal nº 14.620, de 2023, fica assegurada:

I - a isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), nas transferências oriundas da presente Lei;

II - a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), até a devida ocupação do imóvel pelo beneficiário;

III - a isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária à viabilização do empreendimento, até a entrega dos imóveis aos beneficiários;

IV - a isenção das taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9132359C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.210, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a permuta de imóveis para a ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel urbano relativo ao Lote nº 13 da Quadra nº 1221, do Loteamento Jardim Floresta II, situado na Rua Miguel Parzianello na cidade de Pato Branco - PR, com área total de 4.340,27m2, constante da Matrícula nº 29.356, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 1.181.904,60 (um milhão, cento e oitenta e um mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no art. 1º, de propriedade do Município de Pato Branco, pelos seguintes imóveis de propriedade da Cooperativa de Habitação

Urbana de Pato Branco e Região (COOHAPAB), inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.388/0001-04, os quais serão destinados à ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

I - imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 2110, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto, situado na cidade de Pato Branco - PR, com área total de 636,88m2, constante da Matrícula nº 35.087, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 277.679,68 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

II - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 2110, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto, situado na cidade de Pato Branco - PR, com área total de 302,50m2, constante da Matrícula nº 35.088, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 131.890,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa reais);

III - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 2110, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto, situado na cidade de Pato Branco - PR, com área total de 302,50m2, constante da Matrícula nº 35.091, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 131.890,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa reais);

IV - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 2110, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto, situado na cidade de Pato Branco - PR, com área total de 252,18m2, constante da Matrícula nº 35.094, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 109.950,48 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos);

V - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 2109, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto, situado na cidade de Pato Branco - PR, com área total de 353,23m2, constante da Matrícula nº 35.079, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 154.008,28 (cento e cinquenta e quatro mil, oito reais e vinte e oito centavos);

VI - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 2109, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto, situado na cidade de Pato Branco - PR, com área total de 433,35m2, constante da Matrícula nº 35.080, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 188.940,60 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos);

VII - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 2109, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto, situado na cidade de Pato Branco - PR, com área total de 399,60m2, constante da Matrícula nº 35.085, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 174.225,60 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º A diferença entre o valor do imóvel de propriedade do Município e a soma dos valores dos imóveis de propriedade da COOHAPAB, correspondente a R$ 13.319,96 (treze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), será recolhida pela COOHAPAB em favor do Município através de Documento de Arrecadação Municipal (DARM), no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:456AD959

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 40 da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. As áreas de reserva municipal devem ser situadas em locais de fácil acesso, articuladas às vias existentes ou planejadas, levando em conta os princípios da mobilidade e acessibilidade.

§ 1º Fica a critério do Município estabelecer se a área de reserva municipal a ser doada será destinada a equipamentos públicos, comunitários e urbanos, à áreas verdes públicas ou à produção de HIS.

§ 2º Fica permitida a alienação das áreas institucionais, também conhecidas como reservas municipais, desde que ocorra a sua prévia desafetação e que seja constatada, por meio de estudo técnico, a existência de equipamentos urbanos suficientes no local." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 187 da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 187.....

.....

Parágrafo único. São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo da ZEIS2:

I - .....

II - Coeficiente de Aproveitamento Básico: 2,0 (dois);

III - .....

IV - Número máximo de pavimentos: 04 (quatro).” (NR)

Art. 3º Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica alterado o Anexo XV da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 55, de 2 de outubro de 2013.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F893184C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.759 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece horário diferenciado de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal no período de 27 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, VIII e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no período de 27 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, das 07h às 13h.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde, que manterá seu horário normal de funcionamento.

Art. 2º Durante o período previsto no art. 1º, os serviços públicos essenciais deverão garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.756, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F64D6585

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.760, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.520, de 9 de maio de 2023, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis destinados às obras de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 8 do Memorando nº 35.162, de 12 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 9.520, de 9 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

III - parte do imóvel suburbano denominado “Chácara 08”, localizado na cidade de Pato Branco - PR, com área de 11.049,62 m2, constante da Matrícula nº 12.745, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, confronta com o Aeroporto Municipal pelos seguintes alinhamentos e distâncias: do marco 0=PP por uma distância de 55,00 m e azimute de 52°27’57”, até o marco M1, do marco M2 por uma distância de 61,10 m e azimute de 52°27’57” até o marco M3, do marco M4 por uma distância de 17,80 m e azimute de 52°27’57” até o marco M5; LESTE, confronta com o Aeroporto Municipal pelos seguintes alinhamentos e distâncias: do marco M1 por uma distância de 30,00 m e azimute de 144°03’57” até o marco M2; do marco M3 por uma distância de 54,20 m e azimute de 144°03’57” até o marco M4, confrontando com a Ch-07 partindo do marco M5 por uma distância de 19,45 m e azimute de 154°05’57” até o marco M6; SUL, partindo do marco M6 por uma distância de 147,05 m e azimute de 234°02’46”, até o marco M7, confrontando a Área Remanescente da Chácara nº 08; OESTE, partindo do marco M7 por uma distância de 101,03 m e azimute de 333°30’57”, até o marco 0=PP, confrontando com a Chácara nº 09;

” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:65C567A6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.761, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Pato Branco (CPAD), com o objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados pela municipalidade, para garantir a sua destinação final.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e no Decreto Federal nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, que dispõem sobre a política nacional de arquivos públicos e privados; e

Considerando o contido no Memorando nº 11.972, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Pato Branco (CPAD), com o objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumuladospela municipalidadepara garantir a sua destinação final, nos termos da legislação vigente, com as seguintes competências:

I - elaborar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidadee destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim dos órgãos da administração direta e indireta do Município;

II - aplicar e orientar a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos;

III- analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo; e

IV - submeter as listagens e as classificações para eliminação de documentos para aprovação do Prefeito.

Art. 2º Com fundamento no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, a autorização para a eliminação dos documentos produzidos pelo Município e de caráter público ocorrerá por meio da aprovação da tabela de temporalidadee destinação de documentos do órgão e será efetuada de forma que a descaracterizaçãodos documentos não possa ser revertida.

Art. 3º ACPADserá constituída por servidorespúblicos efetivos, da seguinte forma:

I - arquivista ou servidor responsávelpelos arquivosda Prefeitura;

II - 1 (um) procurador;

III- demais membros designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor elencado no inciso I deste artigo e a secretaria da Comissão será exercida por servidor indicado pelo Prefeito.

Art. 4º A CPADse reunirá em caráter ordinário, no mínimo uma vez ao ano, e em caráter extraordinário sempre que convocada pelo seu presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões da CPADterão início com a presença da maioria absoluta de seus membros e as discussões serão decididas por voto da maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º Aparticipação na CPADserá considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º A CPAD ficará hierarquicamente subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4913D2F8

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 913/2023

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Pato Branco (CPAD), responsável pelo processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados pela municipalidade, para garantir a sua destinação final.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Decreto Municipal nº 9.761, de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Pato Branco (CPAD), responsável pelo processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumuladospela municipalidadepara garantir a sua destinação final, conforme a seguir especificado:

I - Valter Rodrigues Soares, Matrícula nº 5531-0 - servidor responsávelpelos arquivosda Prefeitura;

II - Vanderlei Ribeiro da Silva, Matrícula nº 8201-5 - Procuradoria Municipal;

III- ElisangelaBach, Matrícula nº 6360-6 - Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN);

IV - Nereu Vidal Palhano Junior, Matrícula nº 5011-3 - Secretaria Municipal de Agricultura;

V - JulliRebonatto, Matrícula nº 6179-4 - Setor de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VI - AlicePrestupaBerto, Matrícula nº 7924-3 - Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VII - MarildeSantini, Matrícula nº 5796-7 - Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VIII - ValescaMaria de Souza, Matrícula nº 8334-8 - Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IX - Adriano GiovaniPagnoncelli, Matrícula nº 5176-4 - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON);

X - Daniel AvilaMaciel, Matrícula nº 7189-7 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI - KimberliBarbosa, Matrícula nº 8555-3 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XII - Jorge Eduardo Chioquetta, Matrícula nº 7232-0 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

XIII - EleniceAparecida Catafesta, Matrícula nº 7927-8 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XIV - IzoldaVieira, Matrícula nº 5899-8 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XV - EdíniaSandra Burile, Matrícula nº 10153-2 - Secretaria Municipal de Saúde;

XVI - VanessaSaldanha de Lyra, Matrícula nº 11289-5 - Secretaria Municipal de Saúde;

XVII - Bruno AndréNunes da Silva, Matrícula nº 8115-9 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presidência da CPAD será exercida pelo servidor Valter Rodrigues Soares e a secretaria pelo servidor Adriano GiovaniPagnoncelli, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal 9.761, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9B994FA6

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 914/2023

Designa servidores para compor a Equipe Técnica Municipal (ETM) que participará do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PMU) do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Contrato nº 195/2023/GP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores que irão compor a Equipe Técnica Municipal (ETM) que participará do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PMU) do Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

I - coordenador geral: GilmarTumelero - Secretário de Planejamento Urbano;

II - membros da equipe técnicamunicipal:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

Isabel OberderferConsoli;

AdriellenSimionatoCâmpara;

Departamento Municipal de Trânsito (Depatran):

Robertinho da Luz Dolenga;

JulianoBelusso;

ZuzianeRigo;

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:

AndersonCaceresFarias Rossatto;

Jorge Eduardo Chioqueta;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: MatheusEduardo HeberleNichetti;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Marcos Colla.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1C2D1CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.985/2023 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigos 6 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.801,62 (Sessenta e três mil, oitocentos e um reais com sessenta e dois centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1073	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.701,62
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. grat.	2.700,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras Despesas de Pessoal – Dec de Contratos	19.600,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	37.800,00
TOTAL			**R$ 63.801,62**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar os excessos de arrecadação na fonte 1073 no valor de R$ 3.701,62 (três mil, setecentos e um reais com sessenta e dois centavos) e também anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.024	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	60.100,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA

Prefeito

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E93EBD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.986/2023 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Institui e nomeia membros da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, referente ao Edital sob nº 002/2023, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, referente ao Edital nº 002/2023.

Art. 2º. Os membros que trata o artigo anterior deste Decreto ficam assim nomeados:

Presidente:**Wagner Luiz Bley Bonato**

Secretária:**Sandra de Fatima Gomes Jadack**

Membro:**Luiz Sérgio Oleksichen**

Membro:**Gislaine Aparecida Soares Galle**

Parágrafo Único:A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º.A Comissão Temporária do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, referente ao Edital nº 002/2023, o teste contará somente com prova escrita, de acordo com o edital. A participação não implica obrigatoriedade, em contratação, ficando reservado às Secretaria Municipais o direito de contratar o número de estagiários que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, emitir julgamento mediante a atribuição de pontuação e deliberar sobre casos omissos.

Art. 4º. As decisões da Comissão Temporária, de Processo Seletivo Simplificado de Contratação de estagiários, referente ao Edital nº 002/2023, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de estagiários referente ao edital nº002/2023 conduzir reuniões e outros se for necessário.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de estagiários, referente ao Edital nº 002/2023:

I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II. Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;

IV. Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:61E2E8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023/SMG

PORTARIA Nº 102/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "C", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e Benfeitorias para fins de cobrança de (ITBI), Imposto Transmissão de Bens e Imóveis do Município de Paulo Frontin-PR.

§1º. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta dos seguintes Membros:

ANDRESSA MARKIEVICZ - inscrita no CPF sob nº. ***.***.149-03;

CARLA RENATA PECH - inscrita no CPF sob nº. ***.***.739-35;

RAFAELA LETICIA PETELA - inscrita no CPF sob nº. ***.***.199-02;

RODRIGO CARLOS DOROCINSKI - inscrito no CPF sob nº. ***.***.029-48;

ROGÉRIO VIAL - inscrito no CPF sob nº. ***.***.439-31;

ROMULO DOROCHINSKI - inscrito no CPF sob nº. ***.***.569-01;

TAIANE DE CASTRO - inscrita no CPF sob nº. ***.***.549-05;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº. 049/2023 e demais disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F47C3FF1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 125/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2023; PROCESSO DE COMPRA Nº. 167/2023;

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 125/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2023;

PROCESSO DE COMPRA Nº. 167/2023;

VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de sondagem de solo em terreno municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Déborah Janaina Kimita Borba, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que o Servidor Jeferson Luiz Sirena realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 301 de 2023.

RESOLVO **AUTORIZAR** a realização da despesa, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, por meio de **Dispensa de Licitação**, identificada acima.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:82CD7A75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 140/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 140/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 125/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech

Contratado: AS SONDAGENS LTDA;

CNPJ: 38.428.709/0001-65;

Responsável: Osmar de Oliveira;

Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO EM TERRENO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

Paulo Frontin/PR, 18 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6BDEA8E4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RESOLUÇÃO 018/2023/CMDCA

ERRATA RESOLUÇÃO 018/2023/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Paulo Frontin, Estado do Paraná, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução 018/2023/CMDCA, de 10 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 11 de outubro de 2023, Edição 2876.

ONDE SE LÊ: "Art. 4º Ficam as seguintes candidatas eleitas como suplentes, por ordem de votação:

I – Lúcia Leonilda Treuk – 67 votos;

II – Joélcio Soares – 29 votos.

III – Taís Gabrieli Bösing – 76 votos;"

LEIA-SE: "Art. 4º Ficam as seguintes candidatas eleitas como suplentes, por ordem de votação:

I – Lúcia Leonilda Treuk – 67 votos;

II – Joélcio Soares – 29 votos."

Paulo Frontin, 21 de dezembro de 2023.

ELOIDES KRUL

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F628C2D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 020/2023/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 do Regimento Interno do CMAS, e

CONSIDERANDO a eleição realizada em 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a conselheira Eloídes Krul, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para a presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2023/2024.

Art. 2º. Aprovar a conselheira Terezinha Soares de Miranda Baiak, representante da sociedade civil do segmento de usuários, para a vice-presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2023/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções 008/2022/CMAS, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 21 de dezembro de 2023.

NAIANE APARECIDA HAMANN

Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:73CC820A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 021/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 021/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária do dia 19 de dezembro 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA - CEDCA/PR, correspondente ao período do repasse do 2º semestre de 2022.

Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo CMDCA, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2023.

ELOÍDES KRUL

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B979AD19

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 022/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 022/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária do dia 19 de dezembro 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA - CEDCA/PR, correspondente ao período do repasse do 1º semestre de 2023.

Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo CMDCA, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".

Art. 3.º Aprovar sem ressalvas esta prestação de contas como FINAL.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2023.

ELOÍDES KRUL

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:57FC4AFF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 023/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 023/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária do dia 19 de dezembro 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - CEDCA/PR, correspondente ao período do repasse do 1º semestre de 2023.

Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo CMDCA, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".

Art. 3.º Aprovar sem ressalvas esta prestação de contas como FINAL.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2023.

ELOÍDES KRUL

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:CE24000A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 020/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 020/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária do dia 19 de dezembro 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente - CEDCA/PR, correspondente ao período do repasse do 1º semestre de 2023.

Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo CMDCA, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo “Gestão Financeira”.

Art. 3.º Aprovar sem ressalvas esta prestação de contas como FINAL.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2023.

ELOÍDES KRUL

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6C71BD8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 301/2023

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223

Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO N°301/ 2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 de 15 de Dezembro de 2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por Anulação de Dotações no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, conforme e da Lei Municipal nº 1.323/2021 e 1.392/2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES		
13.392.12.2.29	Eventos Culturais e Artísticos		
3.3.90.36.00-1875	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39.00-1875	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	25.000,00
TOTAL		**R$**	**35.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1875	Lei Paulo Gustavo	R$ 35.000,00
TOTAL		**R$ 35.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:2896B0E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
153/2023

PORTARIA Nº 153/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

REVOGAR

Art.1º- Ficam **REVOGADAS,** a partir desta data, em seu inteiro teor por razões de interesse público as seguintes Portarias:

- 55/23 - Concedeu gratificação de difícil acesso;

- 58/23 - Concedeu gratificação de difícil acesso;

- 61/23 - Concedeu Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais;

- 67/23 - Concedeu gratificação de difícil acesso;

- 70/23 - Concedeu gratificação de difícil acesso;

- 87/23 – Designou função gratificada de Docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE;

- 92/23 - Concedeu gratificação de difícil acesso;

- 98/23 - Concedeu gratificação de difícil acesso;

- 110/23 - Concedeu gratificação de difícil acesso;

- 116/23 - Concedeu gratificação de difícil acesso;

- 118/23 - Concedeu gratificação de difícil acesso;

- 123/23 – Designou Função Gratificada de Coordenação Pedagógica na Instituições Educacionais;

- 124/23 - Concedeu gratificação de difícil acesso;

- 128/23 - Concedeu Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais;

- 129/23 - Concedeu gratificação de difícil acesso;

- 133/23 - Concedeu Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas integralmente as portarias acima citadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:D87ED14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1559, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1559, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 08 de dezembro de 2023 a 20 de fevereiro de 2024, a servidora pública **Marilse Francz Wilgozs,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.196.801-5/PR matrícula funcional nº 238501, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:04928133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1549, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1549, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, ao empregado público **LUCAS RODRIGO DE LIMA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.532.097-0/PR e matrícula funcional 4765852, ocupante do cargo público de **Motorista Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DFB7C749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024, a empregada pública **MARINA LEÃO REIS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 94439248/PR e matrícula funcional 4765868, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:00A29757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:39FF3DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1571, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1571, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NO TERMO DE FOMENTO, DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção, para atuar Chamamento Público 008/2023 – Processo n°3479/2023, com o objetivo "Seleção de propostas apresentadas pelas organizações da Sociedade Civil/Entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento".

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:

I – Marily Penteado Wotroba Heiden;

II – Sandrieli Aparecida Ludvinski;

III - Scheila Fuerst Schroth

Art. 3º A Comissão de Seleção é destinada a monitorar e avaliar as propostas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público nos termos da Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art. 5º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DF04DDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 032, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 032, de 20 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Aprova reajuste do valor de contribuição do CISNORDESTE/SC para o ano de 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010):

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar reajuste do valor da contribuição do Município para custeio das despesas correntes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC para o ano de 2024 para que seja fixado em R$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante do Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de dezembro de 2023.

JAIR BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8B1A4B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 094/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para eventual aquisição de concreto, incluindo deslocamento, equipamentos e materiais necessários.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 837.950,00 (oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6ABE6242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1572 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1572 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9C292.902-0/PR matrícula funcional 18481, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 09, para o padrão C – nível 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A23BC825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1573 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1573 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9C292.902-0/PR matrícula funcional 18482, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:713F5F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1574 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1574 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf**, matrícula 105061, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.546.290/SC matrícula funcional 105061, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1077D0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1575 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1575 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Suzani Seidel Pinheiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.414-7/PR matrícula funcional 105121, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a outubro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EE85ED1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1576 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1576 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Elaine Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.531.696.4/PR matrícula funcional 102591, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C88BCCEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 306, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 306, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa valor da contribuição, por habitante, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISnordeste/sc PARA O ano DE 2024.

O Prefeito do Município de Pien, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o na Lei n° 1.181, de 31 de outubro de 2013, e considerando o contido no Memorando nº 109, de 21 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O valor da contribuição do Município para custeio das despesas correntes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, para o ano de 2024, fica fixado em R$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:03E59EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 132/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

Contratado: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA

CNPJ: 05.348.924/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de software locado para controle e segurança da internet contendo firewall, gerenciamento de banda, navegação, hotspot e serviços de rede.

Valor estimado: R$ 25.999,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8E506A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 133/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

Contratado: DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL

CNPJ: 30.906.345/0001-70

Objeto: Contratação de empresa TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) para realizar o fornecimento fracionado de diesel S10 e em regime de comodato tanque reservatório de combustível, devidamente instalado na Secretaria Municipal de viação e Serviço Rodoviário, equipado com bomba e medidor de abastecimento, com maior desconto sobre a tabela da ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Valor estimado: R$ 1.099.800,00 (Um milhão e noventa e nove mil e oitocentos reais)

A empresa deverá conceder 13,02 % de desconto sobre o litro conforme preço tabela ANP

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A1043BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 134/2023

MMODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

Contratado: BETANIAMED COMERCIAL - EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado: R$ 29.875,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Fiscal do contrato: THAIS MARIA TSCHOEKE

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9AC26D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 135/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

Contratado: DENTAL MARIA LTDA-ME

CNPJ: 09.222.369/0001-13

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado: R$ 11.799,00 (onze mil setecentos e noventa e nove reais)

Fiscal do contrato: THAIS MARIA TSCHOEKE

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D01260E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 136/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

Contratado: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 49.161.411/0001-58

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado: R$ 1.489,00 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

Fiscal do contrato: THAIS MARIA TSCHOEKE

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E6B4278D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 137/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

Contratado: NL APOIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 50.699.007/0001-11

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado: R$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Fiscal do contrato: THAIS MARIA TSCHOEKE

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0A0169A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 138/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

Contratado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.877.319/0001-19

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Fiscal do contrato: THAIS MARIA TSCHOEKE

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:75113628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 139/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

Contratado: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS

CNPJ: 50.867.070/0001-10

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado: R$ 2.969,00 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais)

Fiscal do contrato: THAIS MARIA TSCHOEKE

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:20F7FD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 140/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

Contratado: LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA E EPP

CNPJ: 37.595.263/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de: COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA para a alimentação escolar 40 (quarenta) horas semanais.

Valor estimado: R$ 349.978,80 (trezentos e quarenta e nove reais e novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8B285C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 295/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 089/2023

E.S. VAZ PAISAGISMO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.543.148/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A empresa terá que conceder desconto de 12,12 % em todo serviço e material utilizados durante a vigência da ata.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal. Compreendendo todo o material, mão de obra, equipamentos e deslocamentos. Conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 21 de dezembro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C4D553D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 062/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GILDA HASQUEL DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176- 7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, doravante denominada **LOCATÁRIO** e de outro **GILDA HASQUEL DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 021.885.889-24 com endereço na Rua Amazonas s/n Centro, na cidade de Piên/PR – CEP: 83.860-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 128/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogado em 12 (doze) meses a partir do dia 23/12/2023.

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 66.000 (sessenta e seis mil reais) que serão pagos em iguais parcelas no período de vigência do contrato.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de dezembro 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BC12ADF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 21 de dezembro de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ALEXANDRE DREFAHL**, convocado (a) pelo Edital nº 06/2023, residente e domiciliado na RUA FRIDA TREML GAERTNER, nº 20, Schramn , São bento do Sul/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3271330 e CPF 023.472.149-93, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____

ALEXANDRE DREFAHL

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C68C64E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 1099/2023

Referente à Inexigibilidade 33/2023

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf,** portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, s/nº, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, fone (41) 99801-9815, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1390, de 17 de dezembro de 2020, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Rodrigo de Lima Nascimento**, brasileiro, portador da CI nº 8.713.462-8/PR, inscrito no CPF sob nº 040.783.289-03, residente e domiciliado na Rua Eduardo Leopoldo Rudnick, nº 11, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho relativo ao Termo de Fomento nº 007/2023 em razão do seguinte:

a) Supressão no valor de R$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais), Serviços Pessoa Jurídica - Palestra;

b) Supressão no valor de R$ 5.476,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais), Serviços Pessoa Jurídica – Confecção de acessórios Dia dos Idosos;

c) Supressão no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), Serviços Pessoa Jurídica – Passeio Dia dos Idosos;

d) Supressão no valor de R$ 2.054,11 (dois mil, cinquenta e quatro reais e onze centavos), Aquisição de Equipamentos;

e) Acréscimo no valor de R$ 5.464,11 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), Aquisição de Equipamentos;

f) Acréscimo no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Serviços Pessoa Jurídica - Adm/execução projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO fica prorrogado até 29/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6E6DF6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 141/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 115/2023

Contratado: IRMANDADE DA SANTA CADA DA MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC (SANTA CASA DA MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS - PIÊN).

CNPJ: 10.430.481/0001-29

Objeto: Contratualização para Repasse Municipal de Assistência Financeira complementar da Uniao destinada ao cumprimento do Piso salarial Nacional de Enfermagem, Lei 14.434 de 04 de agosto de 2022.

Valor: R$ 103.010,64 (cento e três mil dez reais e sessenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses contados da assinatura deste instrumento.

Data de assinatura: 21 de dezembro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:939F6EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 138/2023

DECRETO 138/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.909/2022 no exercìcio de 2023**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 384.174,40(trezentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 20 de Dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:71F0BC3B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA 287/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Carmem Lurdes Marques Matricula: 5601

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: Secretária Municipal de Assistência Social

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 22/12/2023

Destino: Barracão – PR

Valor de diárias: R$ 211,00

Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem:. Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186

Na observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do adolescente acolhido com sua família de origem durante as datas festivas.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 – industrial – pr – cep: 85700-000.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21/12/2023

Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D32CF943

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 288/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Celso Varela de Oliveira Matrícula: 5771

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Cargo ou função: Diretor de Esportes

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 22/12/2023

Destino: Barracão – PR

Valor de diárias: R$ 211,00

Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186

Na observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do adolescente acolhido com sua família de origem durante as datas festivas.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 – industrial – pr – cep: 85700-000.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21/12/2023

Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:121E12E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 13/2023 – Processo Administrativo nº 34/2023 – Objeto: Aquisição de materiais de

informática para a Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do Edital, HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado às seguintes empresas:

• Item 1: AMMO INFORMATICA LTDA - EPP, com sede na Avenida Advogado Horacio Raccanelo Filho, 3235, Vila Ipiranga, Maringá – Paraná, CEP nº 87.045-200, CNPJ nº 07.300.151/0001-04, pelo valor total de R$ 3.083,00 (Três mil e oitenta e três reais).

• Itens 2: 467.435 DAVID RAGNER NERES DE SOUZA SILVA, com sede na Avenida Brasil, 590, Centro, Mandirituba – Paraná, CEP nº 83.800-000, CNPJ nº 28.467.435/0001-60, pelo valor total de R$ 1.683,00 (Mil Seiscentos e oitenta e três reais).

• Item 3: M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., com sede na Salgado Filho, 1180, Sala 07, Bairro Neva, Cascavel – Paraná, CEP nº 85.802-150, CNPJ nº 47.417.848/0001-84, pelo valor total de R$ 1.674,98 (Mil Seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

• Item 4: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Carlos Milano, 131, Águas Belas, São José dos Pinhais – Paraná, CEP nº 83.040-620, CNPJ nº 48.849.767/0001-16, pelo valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

• Item 6: ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, com sede na Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, 205, Jardim São Pedro, Barueri – São Paulo, CEP nº 06.402-210, CNPJ nº 12.560.585/0001-83, pelo valor total de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

• Item 7: L DE A B DANTAS, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 3981, Bairro Industrial, Porto Velho – Rondônia, CEP nº 76.821-096, CNPJ nº 42.726.388/0001-52, pelo valor total de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:1A1439B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

Dispõe sobre a Adesão do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 1.429/2023 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO que esta é a 14ª Reunião Ordinária entre os membros do COMUSP no presente ano, ocorrida em 20 de Dezembro na sala de reuniões localizada no Complexo da Vila da Cidadania em Piraquara; em face da existência de pauta cuja analise, apreciação e deliberação se fazem necessárias;

CONSIDERANDOa apresentação e explanação feita pela GESTÂO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR acerca da possibilidade de adesãoà Resolução/SESA nº 1429 de 2023 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, a qual tem por finalidade "Habilitar os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDOque ficou claro o propósito da Gestão em ampliar a frota de veículos, as quais serão destinadas exclusivamente ao transporte público do SUS, e ficaram lotadas na Central de Remoção, por meio da adesão à Resolução supracitada da SESA PR, onde o município de Piraquara/PR se compromete a encaminhar a 2ª Regional de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital;

CONSIDERANDO que o montante será repassado na modalidade fundo a fundo de modo que o Município ficará encarregado de mover licitação adequada para aquisição dos itens relacionados, sendo apresentada a composição do quantitativo/objeto/valor dos veículos, sendo exatamente o que contempla a resolução SESA nº 1429/2023, conforme abaixo:

Quant.	Tipo De Veículo	Valor Unitário	Valor Total
02	Ambulâncias Tipo Básico	R$ 250.000,00	R$ 500.000,00

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaa intenção da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR pela adesão à Resolução SESA – PR supracitada.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de data de sua publicação.

Piraquara, 20 de Dezembro de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI

Presidente

Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 25, de 20 de dezembro de 2023.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES

Secretário Municipal de Saúde de Piraquara

Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:4326FB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

Dispõe sobre a Adesão de Incentivo Financeiro via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução SESA nº 1.736/2023 – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, Destinado a Prover a Infraestrutura Adequada aos Estabelecimentos de Saúde, Com o Objetivo de Melhorias na Qualidade do Atendimento à Saúde da População, Atendendo às necessidades de Piraquara – PR.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO que esta é a 14ª Reunião Ordinária entre os membros do COMUSP no presente ano, ocorrida em 20 de Dezembro na sala de reuniões localizada no Complexo da Vila da Cidadania em Piraquara; em face da existência de pauta cuja analise, apreciação e deliberação se fazem necessárias;

CONSIDERANDOa apresentação e explanação feita pela GESTÂO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR, acerca da Resolução SESA nº 1.736 e Resolução SESA Nº 388/2023, as quais possibilitam adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a

prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde".

CONSIDERANDO que o município de Piraquara/PR compromete-se a encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 388/2023, via e-Protocolo Digital;

CONSIDERANDOque o recurso será destinado para:

Ampliação da Unidade de Saúde Nanci Terezinha Laux - **CNES** 158496, Rua Gilberto Alves do Nascimento, 460, bairro Bela Vista em Piraquara – **Valor Destinado:** R$ 500.000,00.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaa intenção da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR pela adesão à Resolução SESA – PR supracitada.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de data de sua publicação.

Piraquara, 20 de Dezembro de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI

Presidente

Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 26, de 20 de dezembro de 2023.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES

Secretário Municipal de Saúde de Piraquara

Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:3AFB91D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 27 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

Dispõe sobre a Adesão de Incentivo Financeiro via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução SESA nº 1.736/2023 – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, Destinado a Prover a Infraestrutura Adequada aos Estabelecimentos de Saúde, Com o Objetivo de Melhorias na Qualidade do Atendimento à Saúde da População, Atendendo às necessidades do Município de Piraquara – PR.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO que esta é a 14ª Reunião Ordinária entre os membros do COMUSP no presente ano, ocorrida em 20 de Dezembro na sala de reuniões localizada no Complexo da Vila da Cidadania em Piraquara; em face da existência de pauta cuja analise, apreciação e deliberação se fazem necessárias;

CONSIDERANDOa apresentação e explanação feita pela GESTÂO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR, acerca da Resolução SESA nº 1.736 e Resolução SESA Nº 388/2023, as quais possibilitam adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde".

CONSIDERANDO que o município de Piraquara/PR compromete-se a encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 388/2023, via e-Protocolo Digital;

CONSIDERANDOque o recurso será destinado para:

Construção, Tipo III, da Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel, **CNES** 2681692, Rua Hebert Trapp, S/N, Guarituba em Piraquara – PR. **Valor Destinado**: R$ 1.350.000,00.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaa intenção da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR pela adesão à Resolução SESA – PR supracitada.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de data de sua publicação.

Piraquara, 20 de Dezembro de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI

Presidente

Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 27, de 20 de dezembro de 2023.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES

Secretário Municipal de Saúde de Piraquara

Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:A720E621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 28 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

Dispõe sobre a Adesão de Incentivo Financeiro via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução SESA nº 1.736/2023 – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, Destinado a Prover a Infraestrutura Adequada aos Estabelecimentos de Saúde, Com o Objetivo de Melhorias na Qualidade do Atendimento à Saúde da População, Atendendo às necessidades do Município de Piraquara – PR.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO que esta é a 14ª Reunião Ordinária entre os membros do COMUSP no presente ano, ocorrida em 20 de Dezembro na sala de reuniões localizada no Complexo da Vila da Cidadania em Piraquara; em face da existência de pauta cuja analise, apreciação e deliberação se fazem necessárias;

CONSIDERANDOa apresentação e explanação feita pela GESTÂO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR, acerca da Resolução SESA nº 1.736 e Resolução SESA Nº 388/2023, as quais possibilitam adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde".

CONSIDERANDO que o município de Piraquara/PR compromete-se a encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 388/2023, via e-Protocolo Digital;

CONSIDERANDOque o recurso será destinado para:

Reforma da Unidade de Saúde Maria Francelina dos Santos, **CNES** 9052666, Rua Juri Danilenko, 2936, 460, Planta Santa Lucia em Piraquara – PR. **Valor Destinado**: R$ 300.000,00.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaa intenção da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR pela adesão à Resolução SESA – PR supracitada.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de data de sua publicação.

Piraquara, 20 de Dezembro de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI

Presidente

Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 28, de 20 de dezembro de 2023.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES

Secretário Municipal de Saúde de Piraquara

Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C27A5826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 60.040/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 60.040/2023** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 28/2023**, da contratação de **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTATUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.566.804/0001-76**, sob o valor de **R$ 39.500,00** (trinta e nove mil e quinhentos reais), visando a contratação de serviços técnicos especializados para organização, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de recursos interposto pelos candidatos e execução plena do processo seletivo simplificado do Município de Piraquara.
Piraquara, 21 de dezembro de 2023.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:586A18A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.529/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Piraquara, será realizada no dia **26 de janeiro de 2023, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** TÉCNICA E PREÇO. **Valor Máximo estimado:** R$ 262.517,59 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações."Piraquara, 21 de dezembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C0B25808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/00038-9

Contratante:MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**Contratada: BANCO DO BRASIL.**Inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91**. Objeto:**concede ao município de Piraquara financiamento no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), proveniente de recursos ordinários do BANCO DO BRASIL, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital prevista na Legislação Orçamentária do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.**Do Prazo para o 1º desembolso**: até 30/12/2023.**Do prazo total do financiamento**: 120 meses compostos por um período de carência de 12 meses e um período de amortização de 108 meses.**Do prazo de carência**: 12 meses, contados da assinatura do contrato.**Do Prazo de retorno**: 108 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência**. Data da assinatura:**20/12/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:4629049C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 585/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 583/2023, SENDO CONSIDERADO:

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
57	MARIANE MAIARA BECKER	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A6B0C662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 586/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 28 de dezembro de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Carteira de Trabalho;

f) Certificado Militar (se masculino);

g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
58	THAIZA TAMARIS PEREIRA TRINDADE	10/11/1998	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:66CEB2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.844/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 365.000,00 (Trezentos sessenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 365.000,00(Trezentos sessenta e cinco mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	655	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 365.000,00
Total				**R$ 365.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI

08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	129	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R$ 365.000,00
Total				**R$ 365.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5D653601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 584/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 26 de novembro de 2023.

I. O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

II. O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado preliminar da Prova Objetiva.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 22/12/2023 até às 23h59min do dia 26/12/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 21 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES

Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9940CDF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 81/2023

PORTARIA N° 81/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar recesso no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, tendo em vista as festividades referentes ao Natal.

Parágrafo único. Havendo necessidade, os telefones paracontato são:(42) 99957-4876 - Adrianae (42) 99992-6248 - Caroline.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de dezembro de 2023

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:67AE438E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2488 DE 21 DE DEZEMBRO 2023

Declara de Utilidade Pública a AssociaçãoMissionária Abraço da Misericórdia - AMAM.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Missionária Abraço da Misericórdia - AMAM, inscrita no CNPJ sob nº 44.107.426/001-14, localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 1050, Parque São Basilio, Pitanga/PR.

Parágrafo único. A Associação Missionária Abraço da Misericórdia - AMAM, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C3BBE6E3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 83 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a pintura da denominação de vias públicas nos postes de energia elétrica no Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a pintura da denominação de vias públicas nos postes de energia elétrica no Município de Pitanga.

Art. 2º A Seção I do Capítulo VI da Lei Complementar nº 7, de 13 de julho de 2007, passa a vigorar acrescida dos arts. 195-A, 195-B e 195-C:

"Art. 195-A O Município de Pitanga deverá pintar nos postes de energia elétrica, as denominações das vias públicas do município, sem ônus à concessionária.

Art. 195-B Para a execução do disposto no art. 195-A, a municipalidade deverá ter a anuência da concessionária do serviço público de energia elétrica do nosso município, além de compromisso firmado de serviços de limpeza e pintura dos postes, sem ônus à concessionaria, sempre que estes sejam removidos ou substituídos.

Art. 195-C A pintura das denominações das vias públicas nos postes de energia elétrica deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – deverão ser pintados somente os postes de início de quadra;

II – a pintura deverá ser em fundo azul, com caractere em branco fosforescente;

III – a pintura não poderá cobrir a placa ou relevo de identificação onde estão os dados do fabricante, data de fabricação, comprimento e resistência nominal do poste."

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento do município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DCBF1785

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta recesso no período de fim de ano e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado recesso, o período de 26 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, tendo em vista as festividades referentes ao Natal e Ano Novo, bem como à necessidade de contenção de despesas com gastos operacionais, trazendo economia para a Administração.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal permanecerá com expediente apenas interno, em regime de plantão, garantindo-se o atendimento a situações urgentes e excepcionais, caso ocorram, evitando-se prejuízo ao interesse público.

Art.2º Não haverá recesso, mantendo-se o atendimento ao público externo, nas repartições públicas municipais consideradas essenciais à população, tais como Departamento de Licitações, Secretaria da Saúde, Serviço de Coleta de Lixo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E499E550

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 02/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 02/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta são Roque, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 176.512,67 (Cento e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Doze Reais e Sessenta e Sete Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 176.512,67 (Cento e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Doze Reais e Sessenta e Sete Centavos) para R$ 353.025,34 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Vinte e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 02/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:87340995

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 03/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 03/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal Santa Isabel, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 18,162,72 (Dezoito Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 18,162,72 (Dezoito Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) para R$ 36.325,44 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 03/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:58F86CDF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 04/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 04/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres e Funcionários CMEI Elsa Lerner, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 41.622,90 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 41.622,90 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos) para R$ 83.245,80 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 04/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EF72A6B5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 05/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 05/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta Landegraf, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 18.919,50 (Dezoito Mil Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 18.919,50 (Dezoito Mil Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) para R$ 37.839,00 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 05/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A247C486

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 07/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 07/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal José Bittencourt, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 50.708,28 (Cinquenta Mil Setecentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 50.708,28 (Cinquenta Mil Setecentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos) para R$ 101.416,56 (Cento e Um Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Seis Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 07/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8C50D613

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 08/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 08/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal do Campo Ney Braga, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 14.126,56 (Quatorze Mil Cento e Vinte Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 14.126,56 (Quatorze Mil Cento e Vinte Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para R$ 28.253,12 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Doze Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 08/2023 que não colidirem com o presente aditamento.

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CFB6B682

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 09/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 09/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação

de Pais, Mestres e Funcionários Da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 54.997,04 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 54.997,04 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos) para R$ 109.994,08 (Cento e Nove Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 09/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0A12A823

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 10/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 10/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 35.064,14 (Trinta e Cinco Mil Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 35.064,14 (Trinta e Cinco Mil Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos) para R$ 70.128,28 (Setenta Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 10/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BF94C453

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 11/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 11/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 10 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 12/2023 fica aumentado em R$ 7.441,67 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 7.441,67 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) para R$ 14.883,34 (Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta e Tês Reais e Trinta e Quatro Reais.)

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 11/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DC61E545

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 12/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 12/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Regina, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 10 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 12/2023 fica aumentado em R$ 25.480,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 25.480,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais) para R$ 50.960,00 (Cinquenta Mil Novecentos e Sessenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 12/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6ABFCB0E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 13/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 13/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários Jose de Anchieta Escola Doutor Ivan Ferreira do Amaral, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de

Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 43.896,72 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 43.896,72 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos) para R$ 87.793,44 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 13/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4C1BC4BB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 14/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 14/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola do Campo Sagrada Família, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 18.414,98 (Dezoito Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 18.414,98 (Dezoito Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos) para R$ 36.829,96 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 14/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5A869A1B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 15/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 15/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 13.748,17 (Treze Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 13.748,17 (Treze Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) para R$ 27.496,34 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 15/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:267E4642

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 16/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 16/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 21.442,10 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de 21.442,10 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos) para R$ 42.884,20 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 16/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D525ED78

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 18/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 18/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal José Bittencourt, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 10.090,40 (Dez Mil e Noventa Reais e Quarenta Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 10.090,40 (Dez Mil e Noventa Reais e Quarenta Centavos) para R$ 20.180,80 (Vinte Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 18/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6653590D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 17/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 17/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Rui Barbosa Da Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 52.978,80 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Sete e Oito Reais e Oitenta Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 52.978,80 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Sete e Oito Reais e Oitenta Centavos) para R$ 105.957,60 (Cento e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 17/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A9C9EF4A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 19/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 19/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal do Campo Renê Rocha, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 10.342,68 (Dez Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de 10.342,68 (Dez Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos) para R$ 20.685,36 (Vinte Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 19/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A190070C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 20/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 20/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Vice Prefeito Euclides Gomes da Silva, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 32.291,84 (Trinta e Dois Mil Duzentenos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 32.291,84 (Trinta e Dois Mil Duzentenos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para R$ 64.583,68 (Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 20/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AAC9B1E7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 29/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 29/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres do Centro Infantil Miguel Eduardo Nalini Adur, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 12.360,74 (Doze Mil Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Quatro Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 12.360,74 (Doze Mil Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Quatro Centavos) para R$ 24.721,48 (Vinte Quatro Mil Setecentos e Vinte e Um Reais Quarenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 29/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7F0E82EC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 28/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 28/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres e Funcionários Jose da Escola Municipal do Campo Afonso Alves de Camargo, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 8.829,10 (Oito Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 8.829,10 (Oito Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos) para R$ 17.658,20 (Dezessete Mil Seiscentos e

Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 28/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0312134F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 39/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 39/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para R$ 40.0000 (Quarenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 39/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9908E343

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 41/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 41/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Recuperação Alcoólatras de Pitanga, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para R$ 20.0000 (Vinte Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 41/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9C484404

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 04/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E CLAUDILEI DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **CLAUDILEI DE SOUZA**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 919484799-15, RG:6446697-6, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física CLAUDILEI DE SOUZA, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS), referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$39,00 (TRINTA E NOVE REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

MUNICÍPIO DE PITANGA

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDILEI DE SOUZA

REQUERENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 04/2023

De um lado, CLAUDILEI DE SOUZA**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 919484799-15, RG:6446697-6,** na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor CLAUDILEI DE SOUZA, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$39,00 (TRINTA E NOVE REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A4A1B20F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 05/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E MIGUEL DE MATOS, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **MIGUEL DE MATOS**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 66105960930, RG: 50129101, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física MIGUEL DE MATOS, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS) referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Município de Pitanga

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MIGUEL DE MATOS

Requerente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 05/2023

De um lado, MIGUEL DE MATOS**, pessoa física de direito privado com CPF n.º66105960930, RG: 50129101**, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor MIGUEL DE MATOS, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:32FD1AF1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 06/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E ELEANDRO GONÇALVES CORDEIRO, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **ELEANDRO GONÇALVES CORDEIRO**, pessoa física de direito privado com CPF n.º049631269-31, RG: 9214409-7, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física ELEANDRO GONÇALVES CORDEIRO, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 335,90 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$335,90 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

MUNICÍPIO DE PITANGA

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEANDRO GONÇALVES CORDEIRO

REQUERENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 06/2023

De um lado, ELEANDRO GONÇALVES CORDEIRO**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 049631269-31, RG: 9214409-7**, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor ELEANDRO GONÇALVES CORDEIRO, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$335,90 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:52E9FDE3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 07/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E JOÃO ADILSON MACIEL, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **JOÃO ADILSON MACIEL**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 068.930.689-05, RG: 10.110.649,7, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física JOÃO ADILSON MACIEL, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 407,90 (quatrocentos e sete reais e noventa centavos) referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 407,90 (quatrocentos e sete reais e noventa centavos), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

MUNICÍPIO DE PITANGA

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO ADILSON MACIEL

REQUERENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 07/2023

De um lado, **JOÃO ADILSON MACIEL, pessoa física de direito privado com CPF n.º 068.930.689-05, RG: 10.110.649,7**, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor JOÃO ADILSON MACIEL, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 407,90 (quatrocentos e sete reais e noventa centavos)

, consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:478B73FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 08/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E AGUINALDO DE JESUS GALDIN, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **AGUINALDO DE JESUS GALDIN**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 026763349-13, RG:6690106-8, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física AGUINALDO DE JESUS GALDIN, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 212,00 (DUZENTOS E DOZE REAIS), referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$212,00 (DUZENTOS E DOZE REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

MUNICÍPIO DE PITANGA

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGUINALDO DE JESUS GALDIN

REQUERENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 08/2023

De um lado, AGUINALDO DE JESUS GALDIN**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 026763349-13, RG:6690106-8,** na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor AGUINALDO DE JESUS GALDIN, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$212,00 (DUZENTOS E DOZE REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5326871B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 09/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E LUIZ ALBERTO WIKUATS, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **LUIZ ALBERTO WIKUATS**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 793934339-20, RG: 581449-0, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física LUIZ ALBERTO WIKUATS, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 307,00 (TREZENTOS E SETE REAIS), referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 307,00 (TREZENTOS E SETE REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

MUNICÍPIO DE PITANGA

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ ALBERTO WIKUATS

REQUERENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 09/2023

De um lado, LUIZ ALBERTO WIKUATS**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 793934339-20, RG: 581449-0**, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor VALMIR PARTEKA, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 307,00 (TREZENTOS E SETE REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:88784FAA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 10/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E ANTONIO ELIVELTON POLETO, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **ANTONIO ELIVELTON POLETO**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 093189199-05, RG:12599193-9, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física ANTONIO ELIVELTON POLETO, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 545,95 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$545,95 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Município de Pitanga

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO ELIVELTON POLETO

Requerente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 10/2023

De um lado, **ANTONIO ELIVELTON POLETO, pessoa física de direito privado com CPF n.º 093189199-05, RG:12599193-9,** na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor ANTONIO ELIVELTON POLETO, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$545,95 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:13F4AD7F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 11/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E NERI MARTINS, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **NERI MARTINS**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 67669034904, RG: 431432603, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física NERI MARTINS, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 183,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS) referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 183,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

MUNICÍPIO DE PITANGA

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NERI MARTINS

REQUERENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 11/2023

De um lado, **NERI MARTINS,** pessoa física de direito privado com **CPF n.º67669034904, RG: 431432603**, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor NERI MARTINS, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$183,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:021AF893

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 12/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E MARCIO SENKO, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **MARCIO SENKO**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 875487639-72, RG: 6655255-1, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física MARCIO SENKO, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 184,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS), referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 184,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Município de Pitanga

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARCIO SENKO

Requerente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 12/2023

De um lado, MARCIO SENKO**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 875487639-72, RG: 6655255-1**, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor MARCIO SENKO, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 184,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3AFAC2F2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 13/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E EDSON LUIZ MORAIS ALVES, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **EDSON LUIZ MORAIS ALVES**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 848489369-34, RG: 6333381-6, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física EDSON LUIZ MORAIS ALVES, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 386,03 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 386,03 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Município de Pitanga

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDSON LUIZ MORAIS ALVES

Requerente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 13/2023

De um lado, EDSON LUIZ MORAIS ALVES**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 67729059-68, RG: 4748559-2**, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor EDSON LUIZ MORAIS ALVES, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 386,03 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8AE226BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 14/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E JOSÉ OSCAR DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **JOSÉ OSCAR DE LIMA**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 451765409-59 RG: 5152599-0, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física JOSÉ OSCAR DE LIMA, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 146,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS), referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 146,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

MUNICÍPIO DE PITANGA

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ OSCAR DE LIMA

REQUERENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 14/2023

De um lado, JOSÉ OSCAR DE LIMA**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 451765409-59 RG: 5152599-0**, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor JOSÉ OSCAR DE LIMA, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 146,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4D80C657

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 15/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E JOSÉ DIVONZIR DIAS, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **JOSÉ DIVONZIR DIAS**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 67729059-68, RG: 4748559-2, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física JOSÉ DIVONZIR DIAS, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 162,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS), referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 162,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

MUNICÍPIO DE PITANGA

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DIVONZIR DIAS

REQUERENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 15/2023

De um lado, JOSÉ DIVONZIR DIAS**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 67729059-68, RG: 4748559-2**, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor JOSÉ DIVONZIR DIAS, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 162,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:15BA97A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 16/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E VALMIR PARTEKA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **VALMIR PARTEKA**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 924.372.499-15, RG: 6439891-1, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física VALMIR PARTEKA, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 74,00 (setenta e quatro reais) referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Município de Pitanga

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

VALMIR PARTEKA

Requerente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 16/2023

De um lado, **VALMIR PARTEKA,** pessoa física de direito privado com **CPF n.º 924.372.499-15, RG: 6439891-1**, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor VALMIR PARTEKA, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 74,00 (Setenta e quatro reais), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:737E23C3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 17/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E JOSÉ ZILDEMIR BONASSOLI, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **JOSÉ ZILDEMIR BONASSOLI**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 667126029-04, RG: 4641881-6, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física JOSÉ ZILDEMIR BONASSOLI, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 254,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 254,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

MUNICÍPIO DE PITANGA

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ ZILDEMIR BONASSOLI

REQUERENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 17/2023

De um lado, **JOSÉ ZILDEMIR BONASSOLI,** pessoa física de direito privado com **CPF n.º 667126029-04, RG: 4641881-6**, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor JOSÉ ZILDEMIR BONASSOLI, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 254,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte: Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:750BDB53

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº18/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E SEBASTIÃO ANDRADE DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **SEBASTIÃO ANDRADE DE SOUZA**, pessoa física de direito privado com **CPF n.º515.149.319-15, RG:3.951.709-4** na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física SEBASTIÃO ANDRADE DE SOUZA, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 339,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 339,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Município de Pitanga

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANDRADE DE SOUZA

Requerente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 18/2023

De um lado, **SEBASTIÃO ANDRADE DE SOUZA, pessoa física de direito privado com CPF n.º515.149.319-15, RG:3.951.709-4,** na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor **SEBASTIÃO ANDRADE DE SOUZA**, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 339,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) consolidado até a data de referência, despesa que correrá pela:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D6AF9FD8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº19/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E CLAUDIO COTERLI, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **CLAUDIO COTERLI**, pessoa física de direito privado com CPF n.º502200479-87, RG:3311671-3, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física CLAUDIO COTERLI, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$347,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$347,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Município de Pitanga

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO COTERLI

Requerente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 19/2023

De um lado, **CLAUDIO COTERLI,** pessoa física de direito privado com **CPF n.º502200479-87, RG:3311671-3,** na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor CLAUDIO COTERLI, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$347,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3BA5A0AF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 20/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E DIRCEU DAUDT COLAÇOS, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **DIRCEU DAUDT COLAÇOS**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 004015859-48, RG:7354333-9, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado a viagens realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a pessoa física DIRCEU DAUDT COLAÇOS , devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 274,97 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), referentes a viagens realizadas sem a cobertura de adiantamento de verba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$274,97 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

MUNICÍPIO DE PITANGA

JESSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRCEU DAUDT COLAÇOS

REQUERENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 20/2023

De um lado, DIRCEU DAUDT COLAÇOS**, pessoa física de direito privado com CPF n.º 004015859-48, RG:7354333-9,** na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08,

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo a viagens realizadas a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde sem a cobertura de adiantamento de verba. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o servidor DIRCEU DAUDT COLAÇOS, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor global do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$274,97 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 247 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 303 – Indenizações e Restituições;

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:27EAD60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 17 de Janeiro de 2024, tipo menor preço do Item. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 21/12/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A2252E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 022/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao exercício do primeiro semestre de 2023, conforme plenária realizada em 12 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CDA1DBB3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 023/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo CMDCA do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo CMDCA referente ao exercício do segundo semestre de 2022, conforme plenária realizada em 12 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9180B33A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 024/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo CMDCA do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo CMDCA referente ao exercício do primeiro semestre de 2023, conforme plenária realizada em 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3A04BD17

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 025/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos dos COVID do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos dos COVID referente ao exercício do primeiro semestre de 2023, conforme plenária realizada em 12 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CB94F8FC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 026/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao exercício do primeiro semestre de 2022, conforme plenária realizada em 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1A0F571C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 027/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao exercício do segundo semestre de 2022, conforme plenária realizada em 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CB399BDD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 028/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro

de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao exercício do primeiro semestre de 2023, conforme plenária realizada em 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DC05B573

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023-CMS

DATA: 21 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Aprova a adesão do Município aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com a Resolução SESA nº 1.736/2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – APROVAR a adesão do Município de Pitangueiras ao Incentivo Financeiro de Investimento vinculado aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimento de Saúde do Estado do Paraná, nos termos da Resolução SESA nº 1.736/2023, visando o repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo, a serem aplicados a execução de obras no Centro de Saúde, cadastrado no CNES sob o código 2727404, com o objeto de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 21 de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON

Presidente do CMS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BD836A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2023

DATA: 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, Matrícula nº 1036-7/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Campina Grande do Sul/PR, com saída no dia 19 de dezembro de 2023, e retorno no dia 22 de dezembro de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de exame, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.774/2023, de 13/12/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0DAF427F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2023

DATA: 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Rogério Carlos de Souza**, Matrícula nº 1041-3/2, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 17 de dezembro de 2023, e retorno no dia 18 de dezembro de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.839/2023, de 18/12/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4F1441E1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	96/2023	
b) Nr. Licitação:	60/2023 - PR	
c) Modalidade:	Pregão presencial 21/12/2023	
e) Objeto da Licitação:	*Prestação de serviços de segurança do trabalho, conforme descrição no anexo I do Edital.*	
Participante: BALLO ASSESSORIA LTDA		
Quantidade de itens:	7	**34.500,00**
Total Geral:		**34.500,00**

Pitangueiras,

21/12/2023

_____

SAMUEL TEIXEIRA

0

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:72307A8C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: BASTOS LICITACOES LTDA

CNPJ/MF: 49.400.601/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais de artesanato para a Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R$ 807,20 (oitocentos e sete reais e vinte centavos).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESP. 173 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021

VIGÊNCIA: 21/12/2023 e 20/12/2024

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cirene de Oliveira Bastos

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C7B90CF8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO

CNPJ/MF: 23.647.237/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais de artesanato para a Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R$ 4.988,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESP. 173 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021

VIGÊNCIA: 21/12/2023 e 20/12/2024

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eduardo Guerra do Carmo

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F5F82CAE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA

CNPJ/MF: 20.798.806/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais de artesanato para a Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R$ 5.647,85 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESP. 173 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021

VIGÊNCIA: 21/12/2023 e 20/12/2024

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Audenir Aparecido Hernandes

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:565E3AB9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: KW INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF: 14.208.959/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais de artesanato para a Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R$ 533,20 (quinhentos e trinta e e três reais e vinte centavos).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESP. 173 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021

VIGÊNCIA: 21/12/2023 e 20/12/2024

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Karina Raquele Quinteiro Marco

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F2CD1397

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃ ELETRÔNICO Nº 77/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para aquisição de sofás e poltronas para a Capela Mortuária Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/01/2024 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/01/2024 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2023.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:678F3539

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

OBJETO: A presente licitação possui lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de **construção, pintura, EPI, elétrica, hidráulica, ferramentas e equipamentos**, obtido através do MAIOR DESCONTO

PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE O ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31/01/2024 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2023.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:12BA404E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/1, para implantação do Programa Família Acolhedora do Serviço de Acolhimento em Família e Guarda Subsidiada, conforme descrição no anexo I do Edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/01/2024 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2023.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:36EA89A0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA 20 HORAS - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA 20 HORAS

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 111/2023

OBJETO: Edital de credenciamento de nutricionista 20 horas semanais para a Secretaria de Educação.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 22/12/2023 as 09h00min até o dia 22/12/2024 as 09h30min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 21 de dezembro de 2023.

CAROLINE GARCIA

Presidente da CPL

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:190B59A0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,XXVI da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDICO PARANAPANEMA - CISMEPAR

CNPJ/MF: 00.445.188/0001-81

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 24,XXVI da Lei nº 8.666/93 prorrogar o prazo de vigência do Contrato, cujo término passa a ser em 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS:Samuel Teixeira e Marcos Antônio Voltarelli

DATA DA ASSINATURA:21/12/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6F13D013

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação por Justificativa nº 23/2023 e homologo-a para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, devidamente habilitada para celebração de Contrato de Rateio, referente a parcela de contribuição mensal deste Município o CISMEPARrelaivopara ampliaçãode oferta de serviços ambulatoriaisespecializados e aquisição de insumos e órtesesde saúde, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:844F461E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação por Justificativa nº 22/2023 e homologo-a para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, devidamente habilitada para c**celebração de Contrato de Rateio, referente a parcela de contribuição mensal deste Município para oCISMEPAR,relativo a prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais**, no valor global de 135.215,80 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:DECF2219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2797 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI 2797 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Promove alterações na Lei Municipal nº 2337/2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

L E I

Art. 1º Os Anexos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 2.337/2018, passam a vigorar nos termos dos anexos desta Lei, sendo acrescido o Anexo V.

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.337/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Assessor das Comissões, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e nível de vencimento N4."

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.337/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º Os valores dos níveis de vencimento, referentes aos valores iniciais de proventos, em início de carreira, são aqueles previstos no Anexo V, desta Lei, devendo o Departamento Contábil e de Recursos Humanos manter atualizada e disponível tabela referente as progressões na carreira."

Art. 4º Fica alterada a alínea "a", do art. 12, da Lei Municipal nº 2.337/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Quadro Funcional Permanente: Oficial Administrativo, Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais."

Art. 5º Fica revogado o inciso II, do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.337/2018.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 2337/2018

MANUAL DE OCUPAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

QUADRO FUNCIONAL PERMANENTE

• GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA – GE

I. CONTADOR

Para o desempenho da sua função, compete ao Contador:

1. assinar balanços e inventários;

2. auxiliar no desenvolver atividades de auditoria contábil e na elaboração do relatório da execução orçamentária e da gestão fiscal, assinando-o em conjunto;

3. executar operações de digitação de dados para processamento eletrônico, em sistema operacional compatibilizado às atividades das entidades, com os aplicativos compatíveis e nas atividades de planejamento, execução, controle e avaliação de operações contábeis relacionadas com programação e execução financeira;

4. efetuar os registros pertinentes e responsabilizar-se pela sua legalidade, em todas as fases, desde os documentos originários da receita e da despesa, contratos e licitações, assinatura dos empenhos e balanços;

5. elaborar fichas de controle de estoque;

6. escriturar os livros de contabilidade obrigatórios ou as fichas a eles equivalentes;

7. levantar balancetes e balanços necessários;

8. programar, alterar e ajustar orçamento, fechar contas e encerrar exercício, de acordo com a unidade organizacional de atuação;

9. organizar e executar os serviços contábeis da Câmara e o esquema de obrigações fiscais ou previdenciárias da Câmara;

10. operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;

11. examinar e instruir processos relativos a registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários e especiais; contratos, ajustes, acordos e outros de que resultem despesas para o Legislativo, bem como os de levantamentos das respectivas cauções; ordens de pagamento; liquidação de dívidas relacionadas e de restos a pagar; requisição de adiantamento; e licitações;

12. promover registros, de modo sistemático, por meio de procedimento informatizado e demais atividades contábeis;

13. guardar as vias de empenhos recebidos no prazo legal para posterior dedução ou juntada aos respectivos processos;

14. escriturar, via processo informatizado, os créditos orçamentários e adicionais e a sua movimentação;

15. lançar, no sistema informatizado, os atos de despesas de registro ordenado e anotar os de registro recusado;

16. organizar e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal;

17. manter em dia a escrituração contábil referente ao movimento financeiro, orçamentário e patrimonial;

18. emitir notas de empenhos e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal; examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;

19. elaborar, juntamente com os demais servidores do Legislativo, a proposta orçamentária da Câmara Municipal e o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;

20. organizar, processar e informar as despesas do Legislativo;

21. organizar os sistemas de contabilidade, objetivando o registro analítico das dotações atribuídas à Câmara;

22. elaborar e assinar recibos e notas de empenhos e apresentar documentos à consideração do Presidente;

23. ter sob sua guarda fichas, livros, formulários e cópia do sistema de contabilidade, empenhos e demais documentos contábeis;

24. confeccionar as folhas de pagamento e demais vantagens, acompanhadas dos respectivos comprovantes;

25. movimentar, guardar, entregar, pagar ou restituir os valores pertencentes à Câmara ou sob sua guarda;

26. exercer as funções inerentes a Tesouraria;

27. efetuar os pagamentos em meio eletrônico ou cheque nominal cruzado assinados conjuntamente com o Presidente, mediante autorização competente;

28. efetuar, mensalmente, a conciliação bancária, acompanhada do respectivo extrato de contas bancárias;

29. zelar pela boa guarda e segurança do numerário, títulos, documentos e valores pertencentes ao Legislativo ou a ele entregues;

30. prestar, a qualquer momento, as informações solicitadas pelo Presidente sobre a situação financeira do Legislativo;

31. sugerir aquisições de obras, assinaturas de revistas e periódicos;

32. gerir, produzir e analisar informações contábeis que reflitam a situação econômico-financeira do Poder Legislativo, assim como participar ativamente do processo de gestão das organizações;

33. emitir pareceres e acompanhar a elaboração de emendas, quando do trâmite da Lei de Diretrizes Orçamentária, do Plano Plurianual do Orçamento Público encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças;

34. emitir pareceres nos projetos de Subvenções Sociais, abertura de Créditos Adicionais e Especiais encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças; realizar auditorias especiais e/ou extraordinárias;

35. verificar a contabilização/incorporação e existência dos bens móveis e imóveis;

36. analisar os processos de prestação de contas quadrimestrais realizados pelo Poder Executivo, auxiliando a Comissão de Orçamento e Finanças;

37. identificar fatos relevantes que possam afetar as atividades da entidade e sua situação patrimonial e financeira;

38. acompanhar os vereadores em diligências quando forem instauradas Comissões Especiais de Inquérito, Comissões Especiais e outras;

39. acompanhar as audiências públicas por ocasião da analise dos processos de prestação de contas (anual e quadrimestral), PPA, LDO, Orçamento e outros; executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por determinação da Presidência;

40. orientar a Câmara Municipal quanto ao cumprimento das Leis Orçamentárias, de Responsabilidade Fiscal e a respeito dos limites orçamentários;

41. assessorar a construção e manutenção do Portal da Transparência;

42. realizar o controle do sistema de controle de jornada e banco de horas;

43. gerar relatórios e alimentar os sistemas e programas do TCE-PR e demais órgãos públicos;

44. Realizar serviços não descritos, mas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo

II. PROCURADOR JURÍDICO

Para o desempenho de suas funções, compete ao Procurador Jurídico:

1. auxiliar a Comissão de Justiça e Redação no que se refere aos aspectos jurídicos, legais e constitucionais;

2. analisar as propostas de emenda à Lei Orgânica;

3. assessorar a Mesa sobre matéria técnico-legislativa;

4. assistir o Presidente em procedimento administrativos, dando-lhe a orientação jurídica:

5. atender requisições ministeriais;

6. prestar assessoria ao Plenário, à Mesa, à presidência, às comissões e aos vereadores sobre assuntos relacionados ao exercício das suas funções;

7. defender a inviolabilidade do mandato dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos;

8. executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos programas de informática;

9. examinar e revisar processos;

10. emitir, ao ser solicitado, parecer jurídico sobre procedimentos, processos e matérias em tramitação ou do interesse do Legislativo e sobre consultas formuladas;

11. manifestar-se sobre a legalidade de processos de aposentadoria de servidores da Câmara Municipal e sobre os de ordem administrativa;

12. promover judicial e extrajudicialmente a defesa dos interesses da Câmara;

13. prestar assessoria aos trabalhos da Câmara e das comissões;

14. representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal quando designado;

15. sugerir aquisições de obras, assinaturas de revistas e periódicos

16. auxiliar a Comissão de Justiça e Redação no que se refere aos aspectos jurídicos, legais e constitucionais;

17. acompanhar e assessorar a Comissão Permanente de Compras, quando solicitado;

18. executar demais funções ligadas à sua área, que requeiram a atuação jurídica, por solicitação do Presidente;

19. auxiliar o Diretor da Câmara, no desempenho de suas atividades burocráticas; os Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos; as Comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos;

20. atender aos pedidos de informações feitos pela Mesa da Câmara, Presidência e Vereadores;

21. analisar contratos para obras e serviços, licitações e outros;

22. executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por determinação da Presidência;

23. elaborar pareceres sobre consultas formuladas pela Presidência, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa;

24. examinar projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, regulamentos, contratos, portarias e outros atos administrativos, quando solicitado pela presidência da Câmara;

25. orientar quanto ao aspecto jurídico, nos processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Câmara;

26. exarar parecer referente aos processos de compras públicas, nos termos exigidos e previstos pela Lei, bem como aos contratos, acordos e convênios firmados pela presidência da Câmara Municipal;

27. executar outras atividades correlatas de cunho jurídico que lhe forem determinadas pelo presidente da Câmara;

28. emitir parecer, mediante solicitação, nos assuntos que tratam de matérias legislativas.

29. assessorar a construção e manutenção da Ouvidoria do Poder Legislativo;

30. assessorar a construção e manutenção de políticas internas de proteção de dados, em relação a LGPD;

31. realizar serviços não descritos, mas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo.

III. OFICIAL ADMINISTRATIVO

Para o desempenho da sua função, o Oficial Legislativo realizará as seguintes funções:

1. Redigir e encaminhar, após aprovação, correspondências e ofícios, registrando documentação oficial, com número, data, assunto, remetente e destinatário;

2. Prestar atendimento ao público;

3. Disponibilizar todos os materiais necessários a Mesa;

4. Prestar informações sobre a pauta e as sessões aos interessados;

5. Buscar informações junto aos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, bem como junto a iniciativa privada, de interesse da Câmara e necessários para a análise dos Projetos de Lei e/ou demais preposições;

6. Providenciar a manutenção e o reparo dos imóveis, móveis e equipamentos da Câmara;

7. providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Poder Executivo e demais órgãos;

8. despachar diretamente com o Presidente da Câmara, assuntos de interesse da Câmara Municipal;

9. controlar o cumprimento dos prazos constitucionais, legais e regimentais relativos aos atos da Câmara Municipal;

10. coordenar e supervisionar a elaboração de mensagens, moções e atos congêneres;

11. preparar e manter atualizada a ordem do dia;

12. proceder com o registro do andamento das proposições;

13. auxiliar os vereadores na elaboração e montagem de proposições em geral;

14. pesquisar leis, decretos, decretos-legislativos, resoluções, portarias e outros atos oficiais de interesse do Legislativo Municipal;

15. elaborar, mensalmente, sob a coordenação da presidência, informativo sobre as atividades legislativas desenvolvidas e encaminha-las para publicação;

16. Autuar e auxiliar na tramitação de processos;

17. Realizar serviços não descritos, mas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo.

IV. AGENTE ADMINISTRATIVO

Para o desempenho da sua função, o Agente Legislativo realizará as seguintes funções:

1. manter registro e controle referente às atividades da área;

2. informar os interessados das decisões e solicitações recebidas, solicitando providências e informações;

3. auxiliar as comissões permanentes e temporárias em suas reuniões, bem como na lavratura das atas e dos pareceres;

4. auxiliar a Mesa Diretora na lavratura das atas das sessões da Câmara Municipal e demais documentos e iniciativas necessárias;

5. promover as funções de primeiro atendimento ao público, com o encaminhamento aos setores competentes;

6. retirar correspondências e distribui-las a quem forem endereçadas, bem como promover a postagem e controle de retorno das correspondências que forem originárias da Câmara Municipal de Planalto;

7. atender e efetuar os chamados telefônicos e repassar os recados a quem for solicitado;

8. anotar a agenda do Presidente e assessora-lo no cumprimento dos compromissos agendados;

9. manter atualizados endereços, telefones, endereços de e-mail, cadastros de entidades e autoridades;

10. recepcionar e acomodar convenientemente as pessoas que demandem a Câmara, dando as informações necessárias;

11. realizar a organização de arquivos e pastas, com o devido controle;

12. Recepcionar visitantes e munícipes, averiguando as necessidades para prestar informações, anotar recados, agendar reuniões, ou encaminhar aos setores e pessoas procurados;

13. Registrar visitantes atendidos, com a anotação de dados pessoais;

14. Receber e protocolar documentos administrativos entregues a recepção da Câmara, dando a devida entrada e encaminhando em seguida ao setor ou autoridade de destino;

15. Prestar serviço de apoio em cerimônias e eventos da Câmara, recebendo o público e encaminhando-os;

16. Manter atualizada lista de ramais da Câmara;

17. Confirmar, por telefone, datas e horários de reuniões das comissões e sessões da Câmara;

18. Auxiliar os departamentos da Câmara, realizando serviços administrativos relacionados a secretaria, patrimônio, almoxarifado, compras, pessoal, informática e outros;

19. Digitar e rever documentos, inclusive atas, mantendo organizado o arquivo;

20. Encaminhar recados e pedidos, zelando pela fidelidade do assunto;

21. Emplacar e cadastrar bens;

22. Organizar e arquivar documentos;

23. Redigir e elaborar documentos;

24. Receber os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações;

25. Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar sua integridade e condições de uso, além de buscar facilitar o manuseio e o acesso;

26. Manter controles de estoque, anotando todas as entradas e saídas, facilitando a reposição e elaboração de inventários;

27. Informar os setores competentes sempre que os estoques estiverem próximos da necessidade de reposição, possibilitando assim ser dado o tramite necessário para tal fim;

28. promover a remessa de cópias das leis, decretos legislativos, resoluções e demais atos oficiais normativos, aos órgãos interessados;

29. atualizar diariamente a página oficial da Câmara na Internet e nas redes sociais, referente as ações do Câmara;

30. Realizar serviços não descritos, mas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo

• GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL – GF

V. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Para o desempenho da sua função, o auxiliar de serviços gerais, irá realizar as seguintes funções:

1. executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;

2. remover o pó de móveis, paredes, vidros, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas para conservar-lhes a boa aparência;

3. efetuar a limpeza das escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando o aspirador de pó, para retirar a poeira e detritos;

4. limpar utensílios, objetos de adorno, visando manter a boa aparência dos locais;

5. priorizar a limpeza do Plenário de Sessões;

6. manter a higiene e organização das dependências sanitárias, reabastecendo-os de papel, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;

7. coletar lixo acondicionando em local apropriado;

8. relacionar os materiais necessários a execução dos serviços e requerê-los ao Diretor Administrativo;

9. executar serviços de jardinagem;

10. executar atividades de copa;

11. fazer café, chá, chimarrão a critério do Administrador e ajudar a organizar e servir os coquetéis da Câmara;

12. executar todos os serviços relacionados com a cozinha, café, garçom ou garçonete, incluindo o serviço de suprir o plenário com café e água, por ocasião das sessões da Câmara;

13. auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;

14. separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos);

15. executar outras atividades de apoio operacional ou correlata;

16. zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

17. proporcionar a guarda e conservação dos produtos de consumo sob sua responsabilidade;

18. executar outras atividades correlatas, ligadas à sua área de atuação.

19. identificar aspectos que devem ser melhorados dentro do local de trabalho, tais como móveis quebrados, eletrodomésticos, telefones, vasos, garrafas, utensílios de uso cotidiano e solicitar junto a administração as providências necessárias visando solucionar o problema;

20. responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais de trabalho, zelando pelo funcionamento e pela conservação dos mesmos;

21. verificar ao término do expediente, todos os ambientes e se houver ar condicionado, equipamentos elétricos ligados, janelas e portas abertas, desliga-los das tomadas, bem como fechar portas e janelas.

22. manter sigilo ético funcional sobre assuntos internos relativos ao Legislativo.

23. executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

24. propor a aquisição de material para atender as necessidades da Câmara Municipal;

25. manter registro e acompanhamento dos bens de consumos da Câmara Municipal, evitando o desperdício e o perecimento de produtos;

26. acompanhar o recebimento de bens e produtos que guardem relação a sua atuação, assim como aqueles de almoxarifado.

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 2337/2018

MANUAL DE OCUPAÇÕES

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

QUADRO FUNCIONAL COMISSIONADO

GRUPO OCUPACIONAL COMISSIONADO – GC

I. DIRETOR ADMINISTRATIVO

O servidor ocupante do cargo de Diretor Administrativo desempenhará e realizará as seguintes funções:

1. Assistir ao Presidente da Casa e membros da Mesa Diretora nas ações junto ao Município;

2. Realizar o controle da Casa, em especial do Departamento Administrativo.

3. Efetuar o controle de compras e de patrimônio.

4. Assessorar as comissões parlamentares permanentes.

5. Assessorar as comissões temporárias quando instituídas.

6. organizar as sessões especiais e solenes, sob a coordenação da Presidência;

7. receber reivindicações e reclamações da população e formular propostas para a solução, com aquiescência do Presidente;

8. convocar os munícipes para debater junto com as Comissões Permanentes sempre que forem discutidas matérias, referentes a Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual e Orçamento Municipal;

9. Realizar serviços não descritos, mas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo.

10. quanto aos serviços de material e patrimônio, propor a aquisição de material para atender as necessidades da Câmara Municipal e sugerir licitações para a aquisição ou alienação do material permanente e de consumo, quando necessário e devidamente autorizado;

11. executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

12. acompanhar os trabalhos da Mesa e do Presidente; e as modificações sugeridas para melhorar a estrutura da Câmara e a composição do quadro de servidores;

13. apreciar relatórios dos Departamentos da Câmara e encaminhá-los à Mesa, juntamente com seu próprio relatório;

14. autorizar a expedição de certidões e subscrevê-las, quando requeridas;

15. autorizar a prestação de serviços extraordinários de seus servidores subordinados, assim como a compensação de horas extras e a utilização do sistema de horas positivas e negativas;

16. auxiliar na divulgação, através da imprensa, dos trabalhos administrativos realizados pela Câmara;

17. despachar periodicamente com a Presidência da Câmara;

18. elaborar planos de serviços para a Câmara e submetê-los à aprovação do Presidente;

19. efetuar estudos sobre a redistribuição interna dos serviços administrativos;

20. expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos administrativos;

21. julgar justificadas ou não as faltas ao serviço dos servidores;

22. programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar, sob os ditames da presidência, a execução dos serviços administrativos, de assessoramento e de assistência;

23. promover reuniões com a equipe de servidores para tratar de assuntos relacionados aos serviços internos e externos da Câmara Municipal;

24. verificar a situação do funcionamento do prédio e comunicar à Presidência a ocorrência de anormalidades relacionadas à segurança, adotando ou recomendando medidas para corrigi-las;

II. ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

Para o desempenho da sua função, o assessor da Presidência irá realizar as seguintes funções:

1. Anotar a agenda do presidente e assessorá-lo no cumprimento dos compromissos agendados.

2. Digitalizar os ofícios e as correspondências da presidência.

3. Auxiliar o presidente nos controles financeiros e contábeis da Câmara Municipal de Planalto.

4. assessorar e acompanhar o Presidente nos assuntos de comunicação com a sociedade;

5. elaborar discursos, notas, justificativas, solicitações, pareceres, requerimentos, cartas, moções e outros atos que tenham interesse para a Câmara ou para o desempenho da missão política do Presidente;

6. acompanhar as sessões da Câmara Municipal, reuniões descentralizadas, bem como as reuniões das comissões, quando solicitado pelo Presidente;

7. acompanhar a atuação do Presidente em Plenário;

8. agendar reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos;

9. Assessorar o presidente, mediante determinação, em relação ao acompanhamento dos processos e procedimentos de compras;

10. efetuar serviços gerais, sob orientação superior;

11. organizar e acompanhar as reuniões que o vereador promover no interesse público;

12. integrar-se à ordem administrativa e aos princípios que orientam a postura dos agentes públicos, colaborando para a conquista de resultados de interesse coletivo; e

13. Integrar-se à administração da Câmara, colaborando com o andamento dos trabalhos, e aos demais servidores, com vistas a desenvolver atuação integrada aos princípios da administração pública;

14. informar o vereador sobre a realização de eventos e atos oficiais do Município, de modo a tornar possível a sua participação;

15. Realizar serviços não descritos, mas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo.

III. ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Para o desempenho da sua função, o assessor de apoio legislativo irá realizar as seguintes funções:

1. Comparecer as sessões, assessorando a Mesa Diretora e demais Vereadores quando solicitado;

2. Redigir preposições dentro da mais apurada técnica legislativa e qualquer outra modalidade de expediente legislativo;

3. Secretariar e preparar o Plenário para realização das Sessões, verificando equipamentos e instalações;

4. programar, organizar e coordenar as atividades de articulação e apoio parlamentar;

5. coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Legislativo;

6. pesquisar leis, decretos, decretos-legislativos, resoluções, portarias e outros atos oficiais de interesse do Legislativo Municipal;

7. acompanhar as Comissões da Câmara e os vereadores nas audiências em entidades da sociedade civil;

8. elaborar relatório dos trabalhos desenvolvidos durante as sessões legislativas;

9. redigir textos informativos que proporcionem o esclarecimento da opinião pública a respeito dos fatos políticos, da atividade parlamentar e das funções institucionais da Câmara Municipal;

10. Distribuir os serviços e a pauta do dia para as sessões.

11. produzir e/ou compilar elementos necessários para elaboração de notas de caráter informativo ou interpretativo;

12. auxiliar em filmagens e gravações externas e internas em áudio e vídeo, procedendo gravações, filmagens, fotos, transmissão das sessões pela internet e ações semelhantes;

13. atualizar diariamente a página oficial da Câmara na Internet e nas redes sociais, referente as ações do Câmara;

14. Realizar serviços não descritos, mas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo.

IV. ASSESSOR JURÍDICO

Para o desempenho da sua função, o Assessor Jurídico irá realizar as seguintes funções:

1. redação de projeto de lei, resolução, ofício, contrato, portaria, oriundos da Mesa Diretora;

2. interpretação de textos legais;

3. consultoria jurídica do Poder Legislativo;

4. emissão de parecer sobre assuntos legislativos, notadamente, sobre as proposições submetidas à consideração da Câmara;

5. Realizar serviços não descritos, mas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo.

V. ASSESSSOR DAS COMISSÕES

Para o desempenho da sua função, o assessor das comissões irá realizar as seguintes funções:

1. Confirmar, por telefone, datas e horários de reuniões das comissões e sessões da Câmara;

2. Buscar informações junto aos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, bem como junto a iniciativa privada, de interesse da

Câmara e necessários para a análise dos Projetos de Lei e/ou demais preposições;

3. Prestar consultoria, assessoria e auxiliar as Comissões no tocante as proposições a elas encaminhadas;

4. Redigir e digitalizar os requerimentos de pedidos de informações ao prefeito e a terceiros pelas comissões permanentes.

5. acompanhar as Comissões da Câmara e os vereadores nas audiências em entidades da sociedade civil;

6. Assessorar a Comissão Permanente de Compras, inclusive no que diz respeito as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios e das demais fases do processo de compras.

7. Realizar serviços não descritos, mas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo.

8. redigir as proposições de iniciativa dos vereadores, incluída a justificativa, e a sua correspondência, observadas as normas gramaticais, regulamentares, de técnica legislativa e de redação oficial;

9. assessorar na elaboração e pesquisas de projetos de lei, de projetos de emenda à Lei Orgânica e demais textos legislativos;

10. assessorar no acompanhamento, revisão e análise técnica das proposituras dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de iniciativa popular;

11. desenvolver cronograma de atividades legislativas, conforme a necessidade de matérias específicas;

12. elaborar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões à presidência para o exercício de suas funções legais e regimentais;

13. realizar consultas e acompanhamento relativamente às proposições que tramitam na Câmara Municipal; e

14. realizar serviços de suporte legislativo.

ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 2337/2018

QUADRO DE INDICATIVOS SALARIAIS E DE NÚMERO DE VAGAS

• GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA – GE

Classe Denominação GO Quantidade Carga Horária NV

GE-I Contador GE 001 40hrs/sem N5

GE-II Procurador Jurídico GE 001 20hrs/sem N5

GE-III Oficial Administrativo GE 001 40hrs/sem N3

GE-IV Agente Administrativo GE 001 40hrs/sem N2

• GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL – GF

Classe Denominação GO Quantidade Carga Horária NV

GF-I Auxiliar de Serviços Gerais GF 001 30hrs/sem N1

• GRUPO OCUPACIONAL COMISSIONADO – GC

Classe Denominação GO Quantidade Carga Horária NV

GC-I Diretor Administrativo GC 001 40hrs/sem N5

GC-II Assessor da Presidência GC 001 40hrs/sem N3

GC-III Assessor das Comissões GC 001 40hrs/sem N4

GC-IV Assessor Jurídico da Presidência GC 001 40hrs/sem N4

GC-V Assessor de Apoio Legislativo GC 001 40hrs/sem N2

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº 2337/2018

ORGANOGRAMA GERAL

ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº 2337/2018

TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ – VALORES INICIAIS

NÍVEL DE VENCIMENTO VALOR INICIAL

N1 R$ 2.768,94

N2 R$ 3.836,23

N3 R$ 4.980,37

N4 R$ 5.904,86

N5 R$ 7.539,01

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A93B0059

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2798 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N° 2798 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Concessão de Direito Real de Uso a Empresa SL CONFEÇÕES E CIA LTDA, conforme Lei Municipal 2333 de 09 de Abril de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

L E I

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Concessão de Direito Real de Uso de **Parte de 125,00 m² do barracão construído sobre o Lote Urbano n° 03 da Quadra 87 localizado no Parque Industrial do Município de Planalto – PR**, a Empresa SL CONFEÇÕES E CIA LTDA, CNPJ. Nº 48.101.753/0001-10, localizada na Rua Alberto Santos Dumont, 601, Centro, no Município de Planalto - Pr.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso a que se refere esta Lei destina-se a instalação de empresa do ramo de facção e confecção de vestuários.

Art. 3º Deverão constar no instrumento público os termos a seguir enumeradas:

I – Obrigatoriedade de ser dado início a construção e/ou as atividades empresariais nos prazos estipulados no cronograma de execução e implantação do projeto;

II – Proibição de transferência do imóvel a terceiros, sob qualquer modalidade ou forma, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.

III – Proibição de paralisação das atividades empresariais durante o prazo estabelecido para a Concessão de Direito Real de Uso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.

IV – Proibição de diminuição do número de empregos iniciais, durante o prazo estabelecido para a Concessão de Direito Real de Uso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.

V – cumprimento das normas ambientais, definidas pelos competentes órgãos públicos de fiscalização.

VI – cumprimento integral das condições, prazos e compromissos apresentados no projeto de execução apresentado junto ao requerimento de concessão do benefício, bem como daquelas estabelecidas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal para aprovação do pedido.

Art. 4º Os termos e os encargos constarão no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, Anexo Único desta Lei, e à margem da matricula do lote.

Art. 5º Nos termos do inciso I, do Art. 3º, o prazo para início das obras de infraestrutura para implantação do projeto não poderá ser superior a 90 (noventa) dias e o início das atividades não superior a 180 (cento e oitenta dias) da publicação desta Lei

Art. 6º Nos termos do inciso IV, do Art. 3º, a quantidade de funcionários desde a instalação da empresa deverá ser de 02 (dois) posto direto, não podendo diminuir até o final da concessão.

Art. 7º Desde a Concessão de Direito Real de Uso do barracão serão devidos pelo donatário os impostos relativos à propriedade urbana, bem como, demais tributos relativos a serviços públicos, efetivos ou potenciais, ainda que o donatário venha a estar inadimplente com o termo ou encargo.

Art. 8° Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da Concessão de Direito Real de Uso, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da donatária.

Art. 10° A destinação final dos resíduos e rejeitos produzidos como sub produtos do processo de industrialização será de integral responsabilidade da donatária.

Art. 11. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

REFERENTE CONCORRÊNCIA N° 002/2023

Que fazem entre si, justos e contratados, de um lado MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, de ora em diante identificado tão somente por **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a empresa **,** inscrita no CNPJ sob n.° , com sede a

..... , n.° ..... , no município de , neste ato representada por seu diretor/sócio-gerente, ... , brasileiro, , empresário, portador do CPF n.° ..... e Cédula de Identidade n.° ..... , residente e domiciliado na ..... , n.° , em , doravante identificada apenas por **EMPRESA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente Termo de Compromisso, em face ao resultado da Concorrência n.° 002/2023, o **MUNICÍPIO** assume o compromisso em favor da **EMPRESA** em proceder a todas as diligências legais para a concessão de incentivo empresarial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel assim descrito:

- Parte de 125,00 m² do barracão construído sobre o Lote Urbano n° 03 da Quadra 87 localizado no Parque Industrial do Município de Planalto – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Termo de Compromisso é expressamente vinculado ao Edital de Concorrência n° 002/2023, cujas disposições passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO

Parágrafo primeiro - A Empresa deverá apresentar, durante a execução do contrato, a seguinte documentação:

Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o numero mínimo de empregos previstos no edital;

Questionários de acompanhamento de ação, respondidos pelo responsável da empresa, conforme modelo a ser formulado e deixado a disposição no sitio da municipalidade;

Plano de negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa, conforme modelo a ser formulado e deixado a disposição no sitio da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

A EMPRESA deverá manter as atividades no Município de Planalto dentro do prazo da Concessão do Direto real de Uso, ou seja, 10(dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades da empresa, ou pela vigência de duração do incentivo em caso de prorrogação do prazo de duração.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO INCENTIVO

A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 10(dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, findo este o contrato poderá ser renovado por períodos iguais desde que haja interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROMISSOS DA EMPRESA

Parágrafo primeiro - Gerar e manter, no mínimo ( ) empregos diretos na empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão.

Parágrafo segundo - Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira de Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei, devendo a, após 90 (noventa) dias, do início das atividades apresentar mensalmente e sempre que requerido pelo Município: Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED); e guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial.

Parágrafo terceiro – A empresa vencedora da concorrência deverá em 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato apresentar plano de negócio contendo no mínimo:

Projeto da obra, cronograma de execução e de investimentos;

Planejamento e procedimentos para implementação dos empregos diretos e indiretos, com o respectivo cronograma;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital de Concorrência n.° 002/2023, do presente Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, da Lei Municipal específica, bem como demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão do incentivo.

Iniciar as atividades de instalação em, no máximo, -- (-----) dias após a autorização legislativa.

Concluir e proceder à instalação do empreendimento, com o efetivo início das atividades da EMPRESA no bem imóvel objeto desta concessão, no prazo máximo de -- (----------) dias contados da autorização legislativa, ou conforme proposta apresentada, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

Permitir aos encarregados da fiscalização do MUNICÍPIO, durante o período da concessão industrial, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento.

Manter e conservar, às suas custas, o bem objeto deste Termo de Compromisso.

Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame.

Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais).

Pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis.

Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

Responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Fornecer ao MUNICÍPIO anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS e RAIS e o valor do faturamento do mesmo período (de janeiro a dezembro do ano anterior), com demonstrativo mês a mês, para que o MUNICÍPIO possa conferir o cumprimento da proposta oferecida.

Tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.

Sob o imóvel não recai nenhuma pendência, ficando a proponente obrigada a manter esta condição durante todo o período de concessão de direito real de uso do imóvel.

A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.

CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades desenvolvidas pela EMPRESA será exercida pelo Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO

Parágrafo primeiro - Serão causas para rescisão do contrato as descritas no art. 78 e seus incisos da Lei n. ° 8.666/93, as quais se consideram transcritas neste Termo de Compromisso para todos os efeitos legais, declarando a EMPRESA ter pleno conhecimento de suas disposições, sujeitando-se a EMPRESA, caso ocorra qualquer infração ao referido artigo, às penalidades previstas no art. 87 do mesmo diploma legal também de expressa ciência das partes.

Parágrafo segundo - O presente contrato será rescindido ainda, caso a EMPRESA não se instalar no imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização legislativa específica, sujeitando-se a penalidade de indenização na forma prevista no edital e no presente Termo de Compromisso, ou caso a EMPRESA não iniciar as atividades de instalação em, no máximo, 30 (trinta) dias após a autorização legislativa específica referida.

Igualmente será rescindido caso a EMPRESA cessar as atividades no Município de Planalto dentro do prazo da Concessão do Direto real de Uso, ou seja, 02 (dois) anos contados a partir do efetivo início das atividades da empresa.

Cessando as atividades da empresa, os investimentos realizados no imóvel objeto do presente contrato incorporarão ao imóvel objeto do presente contrato, e reverterão ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Pelo descumprimento, pela EMPRESA, das disposições contidas no edital, Termo de Compromisso, autorização legislativa específica e demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão de incentivo industrial de que trata este instrumento, ou ainda da legislação vigente, ressalvadas ainda as causas de rescisão e suas consequências correlatas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

advertência expressa e escrita;

multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;

impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Planalto, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;

declaração de inidoneidade;

Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer clausulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sansões:

Multa equivalente a 10% sobre o valor do faturamento bruto anual da empresa;

Advertência;

Cancelamento do incentivo;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03(três) meses, sem justificativa plausível;

Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;

Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15(quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas

No caso de rejeição da defesa interposta pela empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa à EMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro - A EMPRESA deverá manter as atividades por prazo ininterrupto a partir do efetivo início de suas atividades.

Paragrafo segundo - A posse do imóvel será conferida à EMPRESA após obtida a autorização legislativa específica.

Parágrafo terceiro - As despesas com tributos e demais custos decorrentes do benefício a ser concedido por deste Termo de Compromisso, serão suportadas exclusivamente pela EMPRESA.

Parágrafo quarto – é assegurada à Municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionaria durante o prazo do contrato, estabelecidas as seguintes obrigações rescisórias:

Em caso de término ou rescisão do contrato, obriga-se a concessionaria a desocupar imediatamente o imóvel, objeto deste contrato, entregando o local nas mesmas condições que recebeu.

O cedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionaria de qualquer clausula editalicia ou contratual.

É proibido a Concessionaria, sem previa e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar, o imóvel objeto da concessão.

As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizados pelo Município, desde que atendidas as disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a concessionaria qualquer indenização.

Parágrafo quinto – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da Lei n°14.133/2021, e dos princípios gerias do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo primeiro - As partes elegem o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do edital de licitação Modalidade Concorrência n° 001/2020, do presente Termo de Compromisso e demais atos decorrentes da execução do incentivo industrial, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Planalto - PR, de de 2023.

MUNICÍPIO DE PLANALTO EMPRESA

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:ED082CF2

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESOLUÇÃO N. 02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N. 02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do município de Planalto-PR e dá outras providências.

O Vereador Abrahão Marques, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 Incisos III, IV, do Regimento Interno, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Planalto, para organizar os órgãos internos, suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto nesta lei abrange todos os Departamentos e repartições do Poder Legislativo.

Art. 3º Com base no Regimento Interno e na organização interna de cada Departamento, fica autorizado a criação de órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, de acordo com a necessidade de cada setor.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Cabe ao Departamento Administrativo, promover a condução do processo licitatório, bem como auxiliar as demais repartições nas contratações de bens e serviços.

CAPÍTULO III

DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, serão regulamentados através de resolução própria e compreenderá a forma de condução do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º A Câmara municipal de Planalto poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito da Câmara municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar caberá ao respectivo Departamento, órgão ou repartição pública interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. É permitido o órgão Legislativo contratar pelo sistema de registro de preços, bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que, nos dois últimos casos, atendidos os seguintes requisitos:

I - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou repartição;

III - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º. Será admitido o sistema de registro de preço nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.

§2º. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 10 As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Parágrafo Único. Nas licitações para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 11 Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara municipal de Planalto poderá, como órgão gerenciador, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado.

§2º Cabe a Câmara municipal de Planalto, na qualidade de órgão gerenciador da licitação, analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, pela aceitação ou recusa do pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§4º A Câmara municipal de Planalto, na qualidade de órgão gerenciadora, poderá limitar o quantitativo aos órgãos ou entidades participantes, nos casos em que demonstrado o prejuízo na entrega do objeto ou prestação dos serviços.

§5º Nas licitações para registro de preços realizadas pelo município, a Câmara municipal de Planalto poderá manifestar interesse na adesão a ata como órgão participante, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 13. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, e nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 14. É vedado realizar o acréscimo no quantitativo fixado em ata de registro de preço, inclusive aqueles que trata o art. 124 da lei Federal n. 14.133 de 2021.

Art. 15. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não poderá haver a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

Art. 16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 17. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art.18. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara municipal de Planalto pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, mediante aviso publicado no Diário Oficial do órgão legislativo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, devendo conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, com poder de decisão nos termos do instrumento convocatório.

§ 4º A Câmara municipal de Planalto fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 5º Quando a escolha do prestador for feita pelo Órgão legislativo, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 6º A Câmara municipal de Planalto poderá formar cadastro de reserva através do credenciamento, quando o número de credenciados suprir a necessidade do agente solicitante.

§ 7º A Câmara municipal de Planalto poderá fixar no instrumento convocatório critérios de escolha para contratação do prestador, desde que observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo os credenciados não contratados em cadastro de reserva.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 19. O procedimento para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral será regulamentado por ato próprio.

CAPÍTULO IX

DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 20. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo órgão legislativo para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 21. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor de contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, nos seguintes termos:

I – Compete ao Gestor de Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento Administrativo para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Compete ao Fiscal Técnico o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o artigo 23;

III – Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 22. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao setor e requisitante dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio do órgão legislativo, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional e administrativa.

§1º Na indicação do agente público a autoridade competente deverá considerar a compatibilidade com as atribuições do cargo e a complexidade da fiscalização, bem como o quantitativo de contratos por servidor e a capacidade do agente para o desempenho das atividades.

§2º A autoridade competente, considerando sua estrutura administrativa, poderá indicar o agente público ocupante de cargo em comissão para o exercício da função de gestor e/ou fiscal de contrato.

Art. 23. Em caso de contratação que exija assistência especializada e conhecimento técnico específico, o Poder Legislativo poderá contratar com terceiros para assistir e auxiliar as atividades de fiscalização.

Art. 24. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor, ao superior hierárquico, as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo Único: Ocorrendo a situação de que trata o caput, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 25. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual previstas nos termos do artigo 21, poderá ser exercida por um único agente público, desde que, no exercício de suas atribuições, fique assegurado a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.

Art. 26. O agente público que atuou na fase de planejamento da contratação, poderá ser designado na atividade de gestão e fiscalização de contrato, não havendo ofensa ao princípio da segregação das funções públicas, desde que, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES

Art. 27. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os atos procederão das formas seguintes:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do órgão legislativo;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Planalto;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 29. O Presidente da Câmara Municipal de Planalto poderá, através de atos normativos próprios, regulamentar os procedimentos licitatórios em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 30. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:466089A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESOLUÇÃO N. 03 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N. 03 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta, nos termos do art. 8º, §3º da lei 14.133 de 2021, a atuação dos agentes de contratação e comissão de contratação junto a Câmara Municipal de Planalto-PR e dá outras providências.

O Vereador Abrahão Marques, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 Incisos III, IV, do Regimento Interno, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Caberá à autoridade máxima do Poder Legislativo ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, e que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente do órgão legislativo;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. A autoridade referida nocaputdeste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º. O disposto nocapute no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§ 3º. Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas, estatutários, ou agentes públicos que exerçam cargos comissionados.

§ 4º Para fins do disposto no §3º, considera-se:

I - Servidores temporários - aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;

II – Servidores celetistas - aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;

III – servidores estatutários - aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

IV – Cargo comissionado - aqueles de livre nomeação e exoneração.

§ 5º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função essencial à execução desta Lei, deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.

§ 6º Havendo inviabilidade do cumprimento do §1º, o chefe do poder legislativo poderá escolher dentre servidores temporários, empregados públicos, servidores efetivos e comissionados, o mesmo agente para atuar simultaneamente em funções distintas dentro do processo, desde que, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão legislativo licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º - Caberá a autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior designar o agente de contratação que ficará responsável pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – Respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

III – quando se tratar de dispensa de licitação, pregão ou concorrência, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos nesta lei.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º Em licitação que envolva bens, serviços comuns e especiais e obras, ainda que o objeto não seja rotineiramente contratado pelo órgão legislativo, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 4º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I do caput, será permitido, desde que motivado, que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas, estatutários, ou agentes públicos que exerçam cargos comissionados.

§ 5º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função do agente de contratação, deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.

Art. 4º. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros de que trata esta lei, serão designados Agentes de Contratação quando a Câmara municipal optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº14.133, de 2021; e

II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº14.133, de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

§1º Poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros, os agentes públicos tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente e os agentes públicos que exercem cargo comissionado, desde que respeitado os termos do §5º do art. 3º.

§2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei, ou ser composta por profissionais terceirizados que neste caso não perceberão a referida gratificação.

Art. 5º Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Art. 6ºA licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº14.133, de 2021, será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes do órgão legislativo, ou agentes públicos que exercem cargo comissionado, desde que cumpram com os requisitos dos incisos II e III do art. 1º desta resolução.

Art. 7º Em caso de afastamento ou impedimento de presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser concedido ao substituto designado pela autoridade competente gratificação do servidor pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde."

Art. 8º Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Poder Legislativo ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial da Câmara municipal de Planalto.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no sítio eletrônico e no Portal da Transparência.

Art. 9º O Presidente da Câmara municipal de Planalto poderá, por ato próprio, regulamentar a função do agente de contratação, da Equipe de Apoio e Comissão de contratação, em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e a esta resolução.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8F7F2102

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESOLUÇÃO N. 04 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N. 04 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder legislativo de Planalto para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O Vereador Abrahão Marques, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 Incisos III, IV, do Regimento Interno, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. As licitações e contratações diretas realizadas pela Câmara municipal de Planalto que não decorrerem de verbas da União de repasse não obrigatório, seguirão as disposições desta resolução.

§ 1º. O disposto nesta resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta resolução.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo e deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:

I. Descrição do objeto a ser contratado;

II. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III. Informação e identificação das fontes consultadas;

IV. série de preços coletados;

V. método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI. justificativas para a metodologia utilizada;

VII. parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Parágrafo único. A pesquisa de preços será realizada pelo órgão requisitante, aplicando-se o disposto do *caput* e do art. 6º, podendo

constar no Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico preliminar.

Art. 4º A Câmara municipal de Planalto adotará a dispensa de licitação na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pela normativa federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere.

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pelo órgão legislativo ou pelo Poder Executivo do município de Planalto ou de outros municípios, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence o município deste órgão legislativo.

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para evitar sobrepreço, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§5º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§6º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§8º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:16ECD692

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO nº. 05 de 21 de dezembro de 2023

Regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e dá outras providências.

O Vereador Abrahão Marques, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 Incisos III, IV, do Regimento Interno, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta resolução tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito do Poder Legislativo de Planalto.

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Poder legislativo adotará a dispensa de licitação na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material e serviços do Governo federal (CATMAT e CATSER) e do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG; ou

II - à descrição das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal;

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

§ 4º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada os termos do §3º, e ressalvado o disposto no §4º deste artigo.

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial, observado os termos do §1º.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§1º O prazo fixado para recebimento das propostas e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Poder Legislativo.

§2º Fica facultado o intervalo mínimo de 3 (três) dias nas contratações cujo valor total não ultrapasse o valor previsto no §2º do art. 95 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 ou situações de urgência desde que devidamente fundamentada.

§3º O valor estimado de cada item deverá ser realizada sobre os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal de Planalto ou pelo Pode Executivo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que

atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§4º Havendo proposta apresentada por fornecedor que compôs a pesquisa de preço nos termos do inciso IV do §3º inferior ao preço estimado, o edital constara o menor valor do item indicados nas propostas apresentadas.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial da Câmara municipal de Planalto e disponibilizado, na integra, no site oficial do órgão.

Do Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e seus anexos;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço nos termos do inciso §3º do art. 4º, poderá oferecer nova proposta desde que:

I - igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;

II - igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.

§2º Será admitida a apresentação de propostas intermediárias, sendo consideradas aquelas:

I – Iguais ou superiores a melhor proposta apresentada;

II – iguais ou inferiores ao maior desconto ofertado;

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Do Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

Parágrafo único. A cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada no prazo previsto em edital, a administração deverá disponibilizá-la, até as 17h00min do dia de seu recebimento, sua integra no sítio eletrônico para conhecimento de novos interessados, ressalvada as propostas recebidas no último dia do prazo fixado para recebimento, caso em que as propostas deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico do Poder Legislativo no momento da constatação do seu recebimento.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão legislativo, através do setor responsável, poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§2º Caso a negociação seja infrutífera, a administração pública poderá proceder na forma do art. 15 desta resolução.

§3º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º desta resolução, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 10. No caso de contratação por item, havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão legislativo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos e maior vantajosidade na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

Parágrafo Único. Aceita a negociação pelo fornecedor na forma do *caput*, a Câmara Municipal poderá contratar com a empresa detentora do maior número de itens.

Art. 11. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, o órgão legislativo solicitará o envio da proposta ajustada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta ou após julgamento da proposta mais vantajosa, ficando adstrito, no ultimo caso, a apresentação somente pela empresa vencedora, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, na forma prevista no edital.

§2º A forma de envio dos documentos de habilitação nos termos do §1º ficará condicionada aquela prevista no edital.

Art. 14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo Único. Nas compras realizadas pela *internet* por dispensa de licitação de entrega imediata, cujo valor não ultrapasse aquele previsto no §2º do art. 95 da Lei 14.133/21, poderá ser dispensada a comprovação dos documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

Art. 15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 16. No caso de o procedimento restar fracassado, o departamento responsável pela licitação poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Art. 17. No caso de o procedimento restar deserto, o departamento responsável pela licitação poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Da Adjudicação e homologação

Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação

Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Disposições Gerais

Art. 20. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Da Vigência

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A82CA386

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESOLUÇÃO N. 06 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N. 06 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos no âmbito do Poder Legislativo, nas categorias “comum” e “luxo”.

O Vereador Abrahão Marques, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 Incisos III, IV, do Regimento Interno, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias “comum” e “luxo”, no âmbito Poder Legislativo.

Parágrafo único. Não se aplica esta Resolução nas contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, devendo ser observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º. Para efeito desta resolução, considera-se:

I - Bem de consumo: todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade: em uso normal, perde ou tem a reduzidas as suas condições de uso, no prazo de até 2 (dois) anos;

b**) Fragilidade**: possui estrutura sujeita à modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) Incorporabilidade: destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) Transformabilidade: adquirido para fins de transformação, na utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II - Bem de consumo de categoria “comum”: aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.

III - Bem de consumo de categoria “luxo”: aquele que se revela superior, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, as quais extrapolam os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.

Art. 3º. Os bens de consumo a serem adquiridos deverão ser de categoria “comum”, com amparo em justificativas aptas a demonstrar sua essencialidade.

Art. 4º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria “luxo”, nos termos do disposto nesta resolução.

Art. 5º. Não será enquadrado na categoria “luxo” aquele bem de consumo que, mesmo considerado na definição do inciso III do caput do art. 2º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de consumo enquadrado da categoria “comum” de mesma natureza; ou

II- Tenha as características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Parágrafo único: Para as justificativas do inciso II, o departamento requisitante poderá juntar ao pedido pesquisa das aquisições feitas por prefeituras e câmaras da região, de porte igual ou menor ao do município, demonstrando a adequação do pedido à realidade social da região.

Art. 6º. O Departamento administrativo em conjunto com servidores com expertise necessária identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do estudo técnico preliminar.

Art. 7º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no artigo anterior, os

documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:33545979

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESOLUÇÃO N. 07 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N. 07 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela lei federal nº 14.133/2021, artigo 95, no âmbito do Poder Legislativo de Planalto.

O Vereador Abrahão Marques, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 Incisos III, IV, do Regimento Interno, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

III – contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, realizadas pela *internet*.

§1º O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II – A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada;

Parágrafo único: as compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I- Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II- Documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (emprego de menores)

III- Autorização da autoridade competente.

§1º Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

§2º Nas compras realizadas pela *internet* nos termos do inciso III do art. 3º desta resolução, poderá ser dispensada a comprovação dos documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F8585860

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DESIGNA A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES–PCCR.

PORTARIA Nº 53, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa a Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações–PCCR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em especial Art. 17, inciso II, do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 2.337/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Vereadores e Servidor abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações–PCCR, dos servidores do Legislativo Municipal, nos termos do artigo 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.337/2018, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, os seguintes Membros:

Vereadora Dora Cardinal Martins na qualidade de Presidente;

Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer na qualidade de Secretário;

Vereadora Gisselda Machado Sauer na qualidade de Relatora;

Servidora Feranda Diesel Rup na qualidade de Suplente;

Servidora Ana Sara Welter na qualidade de Suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente

Registre-se e Publique-se

FABIO LEOMAR SCHIRMANN

Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:9869F072

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 324/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JACKSON DA ROSA.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JACKSON DA ROSA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **JACKSON DA ROSA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 344/2022, firmado entre as partes em data de 30 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo, trator de esteira e escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, finalizando em 29/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

JACKSON DA ROSA

Jackson da Rosa.

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.393.781-7/PR

_____

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3FCADC44

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 070/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 070/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos necessários para a manutenção da frota de veículos leves do Município de Planalto-PR com base na Tabela Audatex.

VALOR TOTAL: R$1.142.000,00 (Um milhão cento e quarenta e dois mil reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 08 de janeiro de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D15B8638

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 066/2023, lavrada em 14 de dezembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA

ITEM: 01 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

DATA:.21 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:48EE0282

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional do Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 – C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA

Situação: Classificada.

3. Empresa Vencedora:

3.1 – C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.450.654/0001-00 situada no município de Capanema-PR classificado em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 066/2023 de 01 de dezembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 14 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC

Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:25FC65B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 321/2023

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR..

VALOR TOTAL: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:044731D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 322/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: AUDISERVICE ASSITENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR..

VALOR TOTAL: R$ 23.840,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C32774ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 323/2023

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR..

VALOR TOTAL: R$ 16.880,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:00E367B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 324/2023

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR..

VALOR TOTAL: R$ 2.623,00 (dois mil e seiscentos e vinte e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AF2D51A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 325/2023

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: K2 INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR..

VALOR TOTAL: R$ 13.787,84 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0E843D3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 326/2023

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR..

VALOR TOTAL: R$ 46.285,56 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:902C1D03

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 327/2023

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SILVIO VIGIDO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR..

VALOR TOTAL: R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:62F8C5BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 328/2023

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ANAMIR TEREZINHA CASTRO.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de camisas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto –PR.

VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0976340C

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação

Aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 – ABSOLUTA SAUDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

2.2 - AUDISERVICE ASSITENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA

2.3 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP

2.4 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

2.5 - K2 INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

2.6 - SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA

2.7 - SILVIO VIGIDO

Situação: Classificadas.

3. Empresa Vencedora:

3.1 – ABSOLUTA SAUDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30082076000174 situada no município de Londrina - PR classificado em 1º lugar no item 06 do lote 01 totalizando a importância de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

3.2 - AUDISERVICE ASSITENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 00497262000103, situada no Município de Porto Alegre - RS, classificado em 1° lugar no item 05 do lote 01, totalizando a importância de R$ 23.840,00 (vinte e três mil oitocentos e quarenta reais).

3.3 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09560267000108 situada no município de Belo Horizonte - MG classificado em 1º lugar nos itens 01 e 04 do lote 01 totalizando a importância de R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais). R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).

3.4 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 78130457000108 situada no município de Francisco Beltrão - PR classificado em 1º lugar no item 07 do lote 01 totalizando a importância de R$ 2.623,00 (dois mil seiscentos e vinte e três reais).

3.5 - K2 INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20669174000159 situada no município de São Paulo - SP classificado em 1º lugar nos itens 03 e 08 do lote 01 totalizando a importância de R$ 13.787,84 (treze mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

3.6 - SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32630250000100 situada no município de Vitória - ES classificado em 1º lugar no item 02 do lote 01 totalizando a importância de R$ 46.285,56 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

3.7 - SILVIO VIGIDO pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 21276825000103 situada no município de São Paulo - SP classificado em 1º lugar no item 09 do lote 01 totalizando a importância de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 064/2023 de 08 de novembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 22 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A4F26A94

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 064/2023, lavrada em 22 de novembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR.

EMPRESA: ABSOLUTA SAUDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ITEM: 06 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

EMPRESA: AUDISERVICE ASSITENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA

ITEM: 05 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 23.840,00 (vinte e três mil oitocentos e quarenta reais).

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP

ITEM: 01 e 04 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).

EMPRESA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

ITEM: 07 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 2.623,00 (dois mil seiscentos e vinte e três reais).

EMPRESA: K2 INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM: 03 e 08 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 13.787,84 (treze mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

EMPRESA: SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA

ITEM: 02 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 46.285,56 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

EMPRESA: SILVIO VIGIDO

ITEM: 09 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

DATA:.15 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F0C29A89

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 329/2023

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BE83CE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2023 CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.630/2023 INEXIGIBILIDADE 51/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2023

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2023 CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.630/2023 INEXIGIBILIDADE 51/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, **MARCIA CRISTINA RIBEIRO MILANI** doravante denominado CONTRATADO, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023– INEXIGIBILIDADE 51/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de agentes de fiscalização para a temporada (verão 2023/2024), principalmente das atividades comerciais dos ambulantes. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).** A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:AE91A643

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Aviso de licitação

Concorrência Nº 010/2023.

Objeto: Pavimentação de ruas. Local do objeto: Jardim Canadá, pavimentação em blocos de concreto sextavado. Quantidade e unidade de medida: 2.251,53m²: O prazo de execução será de 180 dias. Balneário Ipanema, pavimentação em CBUQ, Quantidade e unidade de medida: 13.094,71 m². O prazo de execução será de 365 dias. Balneário Shangri-lá, pavimentação em CBUQ, Quantidade e unidade de medida: 11.590,53 m². O prazo de execução será de 365 dias. A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 05 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, Rodovia Pr 407, km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná. Regime de execução: Empreitada por preço global. Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência ou ainda solicitada através do e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3455-9606. Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

AUREA MUNHOZ

Membro CPL

Portaria nº 1.366/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:6C9874AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2023**, **Processo Administrativo n.º 1.582/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023,Empresa CONTRATADA: **EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **21.187.080/0001-06**Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios, a serem executados nos prédios públicos do município de Pontal do Paraná, conforme termo de referência e seus anexos.**Valor TOTAL Registrado: R$ 78.387,95 (Setenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Departamento de contrato e licitações, Danielle da Veiga Alves, Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **83/2023**, Processo Licitatório n.º **178/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.EMPRESA CONTRATADA: **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **33.785.289/0001-50.**A presente Ata tem por objeto "**Registro de Preços no fornecimento e instalação de plotagens, giroflex e celas nas viaturas da Guarda Civil Municipal para padronização da frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança Pública**. **Valor TOTAL Registrado: R$ 47.271,13 (Quarenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e treze centavos) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Departamento de contrato e licitações, Danielle da Veiga Alves, Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492 /2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **492/2023**, processo administrativo n.º **1.737/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.EMPRESA CONTRATADA: **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **83.413.591/0003-18. OBJETO: Registro de Preço para Futura "Contratação de empresa especializadas em fornecimento de Papel A4 em atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Turismo"Valor TOTAL Registrado: R$ 228.759,05 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.**Departamento de contrato e licitações, Danielle da Veiga Alves, Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2023.**

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:C2F7EE0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS

Aviso de licitação

TOMDA DE PREÇOS Nº. 001/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MELHORIAS NO GALPÃO EXISTENTE E ÁREAS PRÓXIMAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Valor total máximo**: **R$ 199.878,99** (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 19 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: **Portal da transparência do Consórcio**. Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

AUREA MUNHOZ –

Comissão de Licitação.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:B2986DDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 214/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023 – Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024 e demais secretarias**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 17/01/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:A925FD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.514, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021 e suas alterações, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º As entidades de tiro desportivo no município poderão funcionar sem restrição de horário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 19 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VINICIUS EPPINGER

Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AAB5FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.515, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Altera a Lei nº 2.446, de 06 de julho de 2023 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.446, de 06 de julho de 2023, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VINICIUS EPPINGER

Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D7331B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.517, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

09.002.00.000.0000.0.000. DEPART DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS

09.002.18.542.0023.2.113. OPERAÇÃO VERÃO MAIOR MAIOR PARANÁ – 2023/2024

1063-3.3.90.39.00.00 1976 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA R$ 3.200.000,00

Total de recursos de que trata a presente Lei R$ 3.200.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.2.9.99.01.17.00000000 Fonte: 1976 R$ 3.200.000,00

Total de recursos de que trata a presente Lei R$ 3.200.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 21 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

PREFEITO

VINÍCIUS EPPINGER

Secretário de Finanças e Orçamento

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretária de Meio Ambiente, Agriculta e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76FAF9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.518, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Altera a Lei nº1868, de 26 de setembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº2121/2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se o inciso I do art.2º da Lei nº1868, de 26 de setembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. (…)

I - R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora trabalhada no cargo de médico; e

II (…) "

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 21 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

PREFEITO

JOSINEIA DE ARAUJO

Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5070DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.519, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza doação de imóvel à Defensoria Pública do Estado do Paraná"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, lote de terreno, com no mínimo seiscentos metros quadrados, a ser desmembrado de imóvel pertencente ao Município, localizado no Loteamento Cidade Balneária Santa Mônica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

ROSIANE ROSA BORGES

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:707ACEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.512, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos de Pontal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos de Pontal, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.518.674/0001-13, com sede à Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 6255, Bairro Praia de Ipanema, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65894AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.513, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo e de venda de seus produtos e insumos, no município de Pontal do Paraná, não estão sujeitos a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º As entidades de tiro desportivo no município poderão funcionar sem restrição de horário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA

Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E28D00F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO- TERMO Nº 04 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO Nº 04 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,

no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:

Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 14650 /2023, nos seguintes termos:

•

- Permissionário: Wanessa Erika Souza Teixeira , CNPJ: 43.351.882/0001-42 ;

•

– Finalidade: Instalação de 01 área recreativa, provisória para a temporada de verão 2023/2024 no município de Pontal do Paraná/PR;

•

- Natureza do evento: recreacional;

IV - Modalidade: onerosa;

V- Locais: balneário de Pontal do Sul totalizando uma área de 1.225m2 (35 X 35). UTM 766067,2 L – 7169641,4 N – SIRGAS 2000 – J22.

VI- A prente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 26/12/2023 a 06/03/2024 (70 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•

- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•

- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•

Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•

à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•

ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•

a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da

Portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.

Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;

Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;

Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;

Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;

Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.

Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37F0FFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA 31/2023

Súmula: "Aprova o P.P.P. Projeto Político Pedagógico do Abrigo Institucional Casa de Passagem "Doce Lar".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n o 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 10 "Aprova o P.P.P. Plano Político Pedagógico do Abrigo Institucional

Casa de Passagem "Doce Lar".

Art. 20 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR

Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7B885F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CMDCA Nº 07/2023

Súmula: "Aprova a correção da resolução nº 13. Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, 1º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Onde-se lê: Art. 1º "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, 1º semestre de 2022".

Leia-se: Art. 1º "Aprova a Prestação de Contas do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, 1º semestre de 2022"

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR

Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C44E149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.510/2023 DE 21/12/2023

Decreto nº 11510/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.083.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
610 - 3.1.90.04.00.00	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			
Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
615 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B5DF506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.506/2023 DE 19/12/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11506/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.178,42 (três mil cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.178,42
Total Suplementação:			**3.178,42**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste´Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			
Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.178,42
Total Redução:			**3.178,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2940F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.508/2023 DE 19/12/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11508/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
1024 - 3.1.90.04.00.00	03000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.500,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1069 - 3.1.90.04.00.00	03000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.600,00
Total Suplementação:			**34.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
1052 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.100,00
Total Redução:			**34.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C190DE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.504 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio para realização de licitação modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Aterro Sanitário – CIAS e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.138, de 08 de dezembro de 2005 e 2.234 de 23 de fevereiro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados os Pregoeiros e respectiva equipe de apoio para os Processos Licitatórios, que se vincularem a Lei n° 8666/93 para realização da licitação, na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo deste Município, conforme abaixo identificados:

PREGOEIROS: Aurea Munhoz

Equipe de Apoio: Danielli Mendes do Nascimento Alves

Juliana Silva dos Santos do Carmo

Danielle da Veiga Alves

Renata Moenster da Silva

Art. 2º - Para os Processos Licitatórios que se vincularem a redação da Lei nº 14.133/2021, ficam nomeados os agentes de contração e respectiva equipe de apoio, conforme abaixo identificados:

Agentes de contratação: Aurea Munhoz

Liliane de Souza Ramalho de Camargo

Juliana Silva dos Santos do Carmo

Equipe de Apoio: Danielli Mendes do Nascimento Alves

Danielle da Veiga Alves

Renata Moenster da Silva

Art. 3º - Caberá ao pregoeiro ou agente de contratação e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público e as normas jurídicas respectivas.

Art.4° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 11.036, de 26 de maio de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5EF943D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.927 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e Estatuto Social do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, composta pela **Portaria nº 1.366/2023**, para proceder as Licitações do Consorcio **Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS**, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do § 3º, art. 51 da Lei 8.666/93 até dezembro de 2023, e nos termos da Lei 14.133/2021 a partir de janeiro de 2024.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n°. 793 de 26 de maio de 2023.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79E1C467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.928 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no Memorando **nº 22.128/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Público Municipal **HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES – Matricula: 128581- AGENTE ADMINISTRATIVO** para desempenhar a função de fiscal de contrato .

PROCESSO LICITATÓRIO N° 211/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.868/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2023 .

EMPRESA : OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA

Parágrafo Segundo – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2BB04A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.929 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n°. 1435/2014 e **Protocolo 23.435/2023 – 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **JESSICA DA SILVA DONATO– MATRICULA: 236551 ,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022 ,LICENÇA ESPECIAL**

CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9FC42FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.930 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n°. 1435/2014 e **Protocolo 5.739/2022 – 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO– MATRICULA: 266971 ,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2013 à 31/03/2018,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E7BA1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.986/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

f a z s a b E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 7° SESSÃO extraordinária DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R$
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	Programa de Atendimento ao Adolescente "Lucília Giglio Rossi".	50.000,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;

II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;

III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21.12.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:E68335CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 93/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/01/2024

ABERTURA: 13H30MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Cartuchos e Toners para a Secretaria de Administração.

Valor: R$ 89.755,62 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 05.01.041220140.3.3.90.36.06.00.00-874

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FF2D55AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 94/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/2024

ABERTURA: 09H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores de primeira linha para as Secretarias de Urbanismo Obras e Viação e Educação

Valor: R$ 819.888,94 (oitocentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

07.02.154510160.2026000.3.3.90.30.39.01.00-704 - Secretaria de Urb. Obras e Via.

08.02.123610170.2037000.3.3.90.30.39.01.00-708 - Secretaria de Educação.

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F0DF84C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 95/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/2024

ABERTURA: 13H30MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Pneus para a Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 143.797,38 (cento e quarenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.39.01.00-712 - Secretaria de Saúde.

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0BD224D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 96/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2024

ABERTURA: 09H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Cartuchos e Toners para a Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 44.124,65 (quarenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 11.01.103020200.3.3.90.39.05.00.00-942

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2297DCAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 97/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2024

ABERTURA: 13H30MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de marmitex para a Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 25.056,00 (vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 11.01.103020200.3.3.90.30.07.99.00-427 Saúde

11.01.103040200.3.3.90.30.07.99.00-428 Vigilância Sanitária

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6534E362

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 98/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2024

ABERTURA: 09H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação.

Valor: R$ 246.236,44 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 08.02.123610170.2031000.3.3.90.30.21.00.00-549

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:480B71B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 99/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2024

ABERTURA: 13H30MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 290.382,90 (duzentos e noventa mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: 11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.21.00.00-554

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:233A7D54

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO E CHAMAMENTO PUBLICO 05/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/2024

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de energia ou empresa de serviços de engenharia objetivando a elaboração de proposição de projeto para representação do município, na forma e nos termos estabelecidos nas chamadas públicas de projetos de eficiência energética para os anos de 2023 e 2024.

Valor estimado: R$ 1.402.253,57 (um milhão, quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:77C21622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 074/2023 HORTOPLUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, inscrito no CPF: 060.697.569-16, portador da cédula de identidade Civil RG: 10.088.335-0 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	ITEM	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	427802	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: **O A 6 MESES**, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: L. DESN. E/OU CONC. PTC. SR. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E, OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS. VIT. E MIN. E/OU AA'S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LEC. SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT. E/OU PROBIO, LATAS DE 800 GRAMAS. FORMULAS QUE ATENDEM: NAN 1, NESTOGENO 1 APTAMIL 1 MARCA: DANONE	160	R$ 53,50	R$ 8.560,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº038/2023.

2 As quantidades referenciadas são estimadas, tomadas por base nas solicitações dos anos anteriores. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade

3 As entregas serão fracionadas devendo a empresa vencedora fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

4 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega.

5 O Departamento de Saúde emitira a requisição/empenho de Fornecimento de leites, para a empresa ganhadora através de e-mail indicado oficialmente.

6 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

7 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

8 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

9 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

10 Demais condições e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

11 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de produtos utilizados que estarão interligados a alta hospitalar de paciente (exemplo: paciente de alta em hospital de referência do SUS, só pode ser liberado se no município tiver sua dieta indicada por médico deste estabelecimento hospitalar de referência); o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos; r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** a srta. **MELISSA RIBAS VIEIRA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 13.206.564-0, e do CPF n° 134.869.689-39, sob matrícula n° 1000021.

13 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais),** são válidos

por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/12/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/12/2024.

14 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°038/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/12/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME***
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:919E70DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCA N°006-2023
RECAPE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1684/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra de recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 3.975m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios tecnológicos das ruas: Rui Barbosa, Rua Duque de Caxias, Rua Sete de Setembro, Rua Antônio Gonçalves, e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16 de fevereiro de 2024 às 09h:30 min. (nove horas e trinta minutos).

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 16 de fevereiro de 2024 às 10:00h (dez horas), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 546.609,35 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 21 de dezembro de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:13F5926E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP N°007/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1356/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução de Serviços de Finalização e Acabamentos (Etapa Final) da Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha Comunitária), situada nas Três Encruzilhadas, s/n, Zona Rural na comunidade Porto Velho, conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ 20.025.983/0001-28, com endereço na Rua Ciro Cesar Marcondes, nº66, Condomínio Residencial Campo Belo I, bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.033-848, pelo valor global de **R$ 125.547,17 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).**

Porto Amazonas, 21 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:67383B1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°042/23

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1536/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 665.968,55 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 21 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F8C203C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°040/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1334/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98 com o lote: 4 no valor total de R$3.054,38 (três mil e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ: 32.743.242/0001-61 com os lotes: 5 e 13 no valor total de R$3.061,00 (três mil e sessenta e um reais).

Porto Amazonas, 21 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A76F20D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80.

CONTRATADA: EXTINTORES REI EIRELI - CNPJ: 20.118.518/0001-31.

OBJETO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR TOTAL: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Prado Ferreira-PR, 21 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:6080E592

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80.

CONTRATADA: C R NUNES SOLUÇÕES - CNPJ nº 43.093.093/0001-59.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E – CNPJ, PESSOA JURÍDICA, TIPO A1, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR TOTAL: R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Prado Ferreira-PR, 21 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:71995156

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80

CONTRATADA: WESLEY RODRIGUES COUTO – MERCEARIA - CNPJ: 36.930.335/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR TOTAL: R$ 5.120,15 (cinco mil, cento e vinte reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Prado Ferreira-PR, 21 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:80373827

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022 PREGÃO ELETRÕNICO 29/2022 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: SINOPSYS – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II c/c 65 §1 da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 26 de dezembro de 2023 até 26 de dezembro de 2024 bem como acréscimo ao valor contratual permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$498.919,67 (Quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

Maringá, 1 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BAF530C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Análise dos líquidos gerados no laboratório Cispar, para classificação de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004 de 30 de Novembro de 2004. e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente

dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 5.408,00 (Cinco mil e quatrocentos e oito reais),** em favor da empresa **LANALI AMBIENTAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o **nº 11.898.088/0001-27**, com endereço na RUA JOAO ALFREDO 355 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-220, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 11 de dezembro de 2023.

VALER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3B850048

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: WB2B CONSULTING NETWORK LTDA -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de Software especializado em emissões de holerites eletrônico para os Servidores do Consórcio Cispar de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 500,38 (Quinhentos reais e trinta e oito centavos).

Maringá, 15 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo do Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0709F1B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em emissão de certificado digitais para os Servidores Cispar: E-CPF A1 ARQUIVO PARA 1 ANO -30 UNIDADES; E E-CNPJ C/ TOKEN C/ VALIDADE DE 3 ANOS - 2 UNIDADES., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.369,00 (Três mil e trezentos e sessenta e nove reais),** em favor da empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP, do CNPJ: **11.587.975/0033-61**, com endereço na Av. Guapira, nº 2512, Bairro: Tucuruvi, situada na Capital de São Paulo/SP, CEP: 02.265-002, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 05 de dezembro de 2022.

VALER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:058F0AE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para execução e manutenção em serviços elétricos para o Consórcio Cispar. , por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais),** em favor da empresa, RICARDO APARECIDO DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 37.796.781/0001-82, com endereço na Rua Pioneiro José Dena, 86 – Copacabana Residencial, situado na Cidade de Maringá-Pr, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 20 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5611F953

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em recarga do Botijão de Gás P13 - Quantidade: 10, para a cozinha do consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais),** em favor da empresa, **PIOVEZAN GÁS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 02.424.287/0001-02, com endereço na RUA CLOVIS BEVILAQUA, S/N / CENTRO / FLORESTA / PR / 87120-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:90FD7D04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: RONALDO BENTO DA SILVA 75557762949

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 16.827,40 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Maringá-Pr, 20 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:45846B88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a regularização fundiária de ocupações incidentes em imóveis públicos ou áreas sob intervenção do Poder Público do Município de Prado Ferreira, através do Programa Moradia Legal, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os imóveis a seguir especificados, passando a integrar a categoria de bem dominical, para fins de autorizar sua regularização fundiária na forma do Programa Moradia Legal:

I - Imóvel urbano, área da Quadra 01, composta por Lote 01 Quadra 01 e faixa de terras, pela seguinte descrição: “Faixa de terra medindo cerca de 108,96m², correspondente a Matrícula 6.200 do Registro de Imóveis de Porecatu/PR, doada pelo Município de Mirasselva ao Município de Prado Ferreira por meio da Lei 262/97 do Município de Mirasselva, com a seguinte descrição: ‘Uma faixa de terras urbana, situada no Distrito de Prado Ferreira, da cidade de Miraselva-Pr, denominada RUA PROJETADA D, faixa de terras com largura de 10,00 metros, comprimento de eixo de 58,98 metros, e orientação principal Noroeste – Sudeste, confrontando: a Nordeste com a RUA VEREADOR PEDRO SILVA: A Sudeste com os lotes 09, 10, 11, 12 e 01 da quadra 02: A Noroeste com os lotes 01 e 02 da quadra 01: A Sudoeste com a Rua PROJETADA B. Imóvel havido pelo R-3/5306 deste Cartório’. Matrícula: 6.200 do Registro de Imóveis de Porecatu/PR. O remanescente da Faixa de terras urbana, incorpora-se a Rua Itapuí e a Rua Vereador Pedro Silva, antiga Estrada Miraselva,

com testada para os lotes 09, 10, 11, 12 e 01 da quadra 02, e com os lotes 01 e 02 da quadra 01";

II - Imóvel urbano, área da Quadra 11, composta por lotes e faixa de terras remanescentes, pela seguinte descrição: "Faixa de terras sob intervenção pública remanescente da atual Rua José Martins de Moura que foi ocupada e originou o parcelamento dos lotes 8, 9, 10 e 11, da Quadra 11, passando a integrá-la";

III - Imóvel urbano, área da Quadra 01 B e faixa de terras remanescentes, pela seguinte descrição: "Faixa de terras sob intervenção pública localizada na à quadra 1B, composta de 2 lotes sendo lote 1A ocupado pela "TELEPAR" torre de telefonia e Lote 1A ocupado por uma família, não sendo localizadas matrículas em registro de imóveis para as áreas em análise. O Lote de terreno sob nº 1A da Quadra 1B, do Loteamento denominado "Vila Prado" localizado no Município de Prado Ferreira, localiza-se na esquina da AV. Rolândia com a R. Valdomiro Neto, de formato irregular, abrangendo uma área de 166,80 m² (cento e sessenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 57,87 m".

IV - Imóvel urbano, área Institucional PM I da Quadra 10 A – Conjunto Pioneiro, pela seguinte descrição: "Área institucional 01 doada pelo Município de Miraselva ao Município de Prado Ferreira pela Lei n.º 262/97 do Município de Mirasselva, com área de 90,98m2 consta a matrícula mãe 6.193 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu/PR. E faixa de terras (ruas) adjacentes, sem matrícula correspondente. Fora ocupada a área institucional e parte da faixa de rua de Rua José Martins de Moura, esquina com Av. Rolândia, ficando o lote denominado 09, incorporado à quadra 10A do Conjunto Pioneiro".

Art. 2º - Fica autorizada a regularização dos imóveis públicos ou sob intervenção do Poder Público descritos no art. 1º desta Lei aos beneficiários do Programa Moradia Legal, aderido pelo Município segundo Carta de Adesão, e instrumentalizado através do Provimento Conjunto nº 02/2020 perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º - Será concedida isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbação de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Programa Moradia Legal, para os beneficiários que possuírem apenas 01 (um) imóvel e que se enquadrem nesse Programa.

Parágrafo único. Os encargos dos beneficiários serão a inscrição, a adesão e a quitação dos custos processuais junto ao Programa Moradia Legal, para a consecução da matrícula do imóvel.

Art. 4º - Os imóveis de que trata esta Lei serão utilizados exclusivamente na aplicação do disposto no Provimento Conjunto nº 02/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com fins específicos para regularização fundiária e moradia, e serão destinados prioritariamente às famílias de baixa renda.

Art. 5º As frações de terra não utilizadas dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, conforme Memorial Descritivo elaborado pela empresa técnica cadastrada junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a efetivação do Programa Moradia Legal no Município, permanecem integrando o patrimônio do Município.

Parágrafo único. As áreas remanescentes que porventura não possuam registro em matrícula serão devidamente registradas por ordem do Juízo competente, na forma do art. 5.º, inciso IV, alínea "e", do Provimento Conjunto nº 02/2020 do TJPR.

Art. 6º - Caso o beneficiário utilize o imóvel para fins diversos aos estabelecidos no art. 4º desta Lei, a desafetação será revogada e o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ocorrida a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, não restará ao beneficiário qualquer direito a indenização, sequer com relação a suas acessões e benfeitorias.

Art. 7º - Os imóveis, objeto desta Lei, não poderão ser alienados, cedidos, alugados, arrendados ou doados, no todo ou em parte, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da emissão da matrícula do imóvel, sob pena de nulidade do ato e reversão do bem ao Município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:0D3ADB91

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 001/2023*parao cargo deENFERMEIRO, em conformidade com*EDITALDE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL*Nº 010/2023,*CONVOCA* para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre osdias 02 á 06 de marçode 2023, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 214-ENFERMEIRO(A) (TSS)

INSCRIÇÃO	N O M E	CPF	CLASSIFICAÇÃO
003/2023	ÉRICA CRISTINA CAET. GASQUE FABRIS	282.962.188-36	7º - 25,00
009/2023	VANESSA FRANCISCA COSTA FURTADO	023.817.569-30	8º - 18,50

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21dias do mês de dezembrode 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:79E29657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 81/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 17.650/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para assessoria contábil na área de contabilidade pública, orçamento municipal, finanças e administração pública, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 511/2023.**

CONTRATADA: EXPERT CONTABILIDADE PÚBLICA E ELEITORAL LTDA CNPJ: 39.627.279/0001-73

VALOR TOTAL DE R$: 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17 – 03001041220002200833903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:01FFCEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PARECER FAVORÁVEL AO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARECER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE FAVORÁVEL AO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELICIDAS NO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Em análise do **Relatório de Cumprimento de Metas e Execução do objeto** da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi, observou-se que o **Programa União Faz a Vida em parceria com Sicredi Rio Paraná,** cumpriu integralmente com as metas e ações definidas no **Acordo de Cooperação**, bem como, o cronograma atividade explicitado no **Plano de Trabalho.**

Sendo assim, eu Alex Sandro Fernandes, prefeito municipal, exaro **parecer favorável.**

Querência do Norte, 20 de dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:65DFF29F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, COM ÁREA DE 324,63M2

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n º 8666/93 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Empresa participante e classificada:

CONSTRUTORA E DEPOSITO REALIZANDO SONHOS

CNPJ 26.225.478/0001-03 – CLASSIFICADA

Valor da proposta: **R$ 342.580,41** (Trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)

Querência do Norte/PR, 21 de dezembro de 2023

PEDRO MARCOS REGINI NETO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:248A8599

LICITAÇÃO
INEX 22.2023 COMUNICADO

INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, para contratação do show VIRADA DE ANO – cantor Lucas Lobos e Banda, para a apresentação do show que acontecerá no dia 31 de Dezembro de 2023.

CONTRATADO	VALOR
FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES, CNPJ 31.197.518/0001-90 – representante exclusivo do cantor Lucas Lobos	R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) Apresentação 31/12/2023

Querência do Norte - PR, 21 de Dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:84501FC1

LICITAÇÃO
DECRETO 173 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 173/2023

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, e fundacional do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional.

Seção I

Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Seção I

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II

Pregoeiro

Art.4º. O pregoeiro, será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública,e será responsável pelo Pregão Eletrônico ou Presencial para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório, na sua fase externa;

II - dar impulso ao procedimento licitatório, em observância ao princípio da celeridade; e;

III - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção III

Equipe de apoio

Art. 5º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 19 a 21.

Art. 7º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 23.

Seção V

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 8º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção VI

Requisitos para a designação

Art. 9º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida, preferencialmente, por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VII

Vedação

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, previsto em Instrução Normativa, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial os seguintes artefatos:

a) receber e conferir os estudos técnicos preliminares;

b) receber e conferir o termo de referência, projeto básico;

c) receber e conferir a pesquisa de preços; e

d) elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato.

II – conduzir a sessão pública da licitação, com exceção do pregão, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) Gravar as sessões do início ao fim nos termos de Instrucao Normativa.

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

g) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 13 e no art. 18.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de Habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII – quando a licitação for de forma presencial, gravar a sessão pública em áudio e vídeo, ao vivo e disponibilizar no portal da transparência.

XIX – Gravar as sessões do início ao fim, conforme contido em Instrucão Normativa.

XX - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXI- elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XXII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXIII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIV - propor à autoridade competente a aplicação de sanções;

XXV - inserir os dados referentes ao Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

XXVII – Nos processos licitatórios na forma eletrônica, findada a sessão, baixar e/ou inserir os dados da plataforma eletrônica no sistema de gestão da administração.

Parágrafo único. O pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 18. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 12;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 19. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V

Gestores e fiscais de contratos

Subseção I

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 20. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

Subseção II

Gestor do contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 20.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da instrução do requerimento;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 20;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção III

Fiscal técnico

Art. 22. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, com antecedência de 90(noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a nova contratação ou prorrogação.

Subseção IV

Fiscal administrativo

Art. 23. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Subseção V

Recebimento provisório e definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Subseção VI

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, se o mesmo emitir opinião técnica divergente das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VII

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As fundações da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 28. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Municipal de Administração Geral.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração Geral poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte-PR, 21 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:FF261452

LICITAÇÃO
DECRETO 174 BENS DE CONSUMO

DECRETO Nº 174/2023

Regulamenta os bens de consumo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece o enquadramento dos bens de consumo nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá ao Requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

Vigência

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 21 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A6EE37F1

LICITAÇÃO
DECRETO 175 CONTRATAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 175/2023

Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública e Fundacional do Município de Querência do Norte .

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I- documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II- estimativa de despesa e justificativa de preço;

III- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV- minuta do contrato, se for o caso;

V- pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI- razão de escolha do contratado;

VII- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VIII- autorização da autoridade competente;

IX - check list de conformidade;

X- parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município dispensado na hipótese de parecer referencial;

XI– ato de autorização da contratação pela autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial do Município de Querência do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 2º A publicidade dos contratos decorrentes, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal no 123/2006, e em legislação própria, se for o caso.

§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II- dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei no 14.133/2021;

III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133/2021;

IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas de Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, e demais dispositivos que tratam da matéria, quando couber;

IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§ 7º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133 , de 2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I- se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;

II- se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce- se a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto aos fornecedores; e

VIII- data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 5º Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, observará o disposto em decreto específico.

Art. 7º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de três dias úteis, observando regulamento próprio, se houver.

§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 8º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 9º No caso de o procedimento de que trata o art. 7º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II- republicar o procedimento; ou

III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 7º, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 10. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 8º e 9º deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 11. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 12. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade gestora, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei n° 14.133/2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

Art. 13. A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 14. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração Geral que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 21 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:617D83A6

LICITAÇÃO
DECRETO 176 ETP

DECRETO Nº 176/2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, de que trata a Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Querência do Norte.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1ºEste decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal e fundacional.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº 58/2022, SEGES ou outra normativa que vier a substitui-la.

Definições

Art. 3ºPara fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante – agente público responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras junto a cada secretaria e requerê-la ao departamento de compras;

V - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, encarregado de analisar o documento de formalização de demanda, promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

VI - documento de formalização de demanda – comunicação interna com a finalidade específica de fundamentar o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do**caput**.

Diretrizes Gerais

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, se houver, e com outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O ETP será elaborado conjuntamente pelo requisitante e servidor técnico por ele indicado e pelo departamento de compras, observado o parágrafo único do art. 3º.

Conteúdo

Art. 7º Com base no Plano de Contratações Anual, se houver, deverão ser registrados no documento de formalização da demanda os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; e

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

XIV – observância aos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do*caput*deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8º. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:

I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar odesempenhocontratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Naelaboraçãodo ETP, os órgãos e entidadespoderãopesquisar os ETP de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda desta Administração.

Art. 11. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 12. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 13. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vigência

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 21 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:5AFEC5F1

LICITAÇÃO
DECRETO 177 GOVERNANÇA

DECRETO Nº 177/2023

Dispõe sobre a governança das contratações públicas, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, fundacional do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal direta e fundacional.

§ 1º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o caput deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.

§ 2º As disposições deste Decreto deverão ser observadas, inclusive, nas contratações com a utilização de recursos da União ou do Estado oriundos de transferências voluntárias, no que couber.

Seção I

Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alta administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;

II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV - processo de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V - Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento

estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.

VI - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II

FUNDAMENTOS

Seção I

Objetivos e Função

Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

V - fomentar a aquisição de produtos locais, produzidos e comercializados regionalmente, como forma de desenvolvimento sustentável local e regional.

Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Seção II

Diretrizes

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Municipal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - transparência processual;

VIII - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

IX - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129/ 2021;

CAPÍTULO III

INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano de Contratações Anual;

II - Política de gestão de estoques;

III - Política de compras compartilhadas;

IV - Gestão por competências;

V - Política de interação com o mercado;

VI - Gestão de riscos e controle preventivo;

VII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

VIII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Seção I

Plano de Contratações Anual

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar seuPlano de Contratações Anual alinhado ao Plano Plurianual que subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Seção II

Política de gestão de estoques

Art. 11. Compete à alta administração, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, realizando-se, sempre que possível, a contratação de acordo com a demanda, nas quantidades necessárias;

III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Seção III

Política de compras compartilhadas

Art. 12. Compete à alta administração integrar o Município a Consórcios Públicos e demais entes da federação para a realização de contratações de bens e serviços de uso comum, de forma compartilhada.

Seção IV

Gestão por competências

Art. 13. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo Poder Executivo, notadamente à emanadas pelo Órgão Central de Controle Interno, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021; e

III – elencar ações de desenvolvimento, mediante capacitação permanente, dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Seção VI

Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais

Art. 14. Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - promover o regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Seção VII

Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 15. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do processo de contratações e dos processos específicos de contratação;

II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do processo de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Parágrafo único. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Seção VIII

Diretrizes para a gestão dos contratos

Art. 16. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 14, e evitando a sobrecarga de atribuições;

IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Seção IX

Definição de estrutura da área de contratações

Art. 17. Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II - estabelecer em normativos internos:

a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e

c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

III - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

IV - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e

V - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

CAPÍTULO IV

USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 18. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, deverão utilizar o Sistema de Compras, e outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho adotados pelo Município, em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A alta administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Art. 20. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração Geral poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 21 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:895BA332

LICITAÇÃO
DECRETO 178 PCA

DECRETO NO 178/2023

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Querência do Norte.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1o Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, de que trata a Lei no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Querência do Norte.

Seção II

Das Definições

Art. 2o Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.

II - documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

III - Plano de Contratações Anual - PCA: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP de cada contratação;

IV - setor de contratações: unidade responsável pelo calendário de licitações, para através do PCA fazer o planejamento, coordenar e acompanhar as ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

V - setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

VI - setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 3o O Poder Executivo **deve** elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4o A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;

II - subsidiar a elaboração da lei orçamentária do Município de Querência do Norte.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I

Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 5o O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos;

IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V - previsão de data desejada para a contratação;

VI - grau de prioridade da compra ou contratação.

VII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas;

Seção II

Do Cronograma de Elaboração

Art. 6o Em até noventa dias da data do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão incluir as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal no 14.133/2021, e encaminhar ao setor de contratações, devidamente acompanhadas dos documentos pertinentes.

Art. 7o Em até sessenta dias do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 8o deste decreto, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem ela delegar.

Seção III

Da Consolidação de Demandas

Art. 8o O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, dos DFDs de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 4o deste decreto;

III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, à data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 1o Sempre que pertinente, os DFDs deverão ser encaminhados previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.

§ 2o A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato da autoridade competente do Município de Querência do Norte.

Seção IV

Da Aprovação do Plano de Contratação Anual

Art. 9º. Em até trinta dias da data do envio da lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano, sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 10 deste decreto.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

Seção V

Da Divulgação

Art. 10. O Plano Anual de Contratação do Município de Querência do Norte, será disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no portal da transparência do Município de Querência do Norte.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar, por meios eletrônicos, os endereços de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I

Da Alteração

Art. 12. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

Seção II

Da Compatibilização da Demanda

Art. 13. Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

§ 1o As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 13 deste decreto.

§ 2o Não será necessário incluir no Plano de Contratações Anual os casos supervenientes:

I - de contratações nas hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal.

II - de contratações de até R$ 8.000,00 referentes a serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças.

Art. 14. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação deverão elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação de contratação de itens do Plano até o término do exercício.

Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade bimestral, e será encaminhado à autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica dispensado de registro no PCA, os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei Federal no 12.527/2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser cadastradas no PCA, quando couber.

Art. 17. Os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados de acordo com a Lei Federal no 8.666/1993, da Lei Federal no 10.520/2001, e da Federal Lei no 12.462/2011, deverão observar o disposto neste decreto.

Art. 18. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso de sistemas ou por transgressão das normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração Geral que poderá expedir orientações, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais para fins de operação do sistema.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 21 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:84907A0F

LICITAÇÃO
DECRETO 179

Decreto nº 179/2023

Dispõe sobre o processo de aquisição de bem ou serviço no Município de Querência do Norte e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido por este Decreto o processo de aquisição de bem ou serviço no Poder Executivo do Município de Querência do Norte.

Art. 2º. Com exceção das despesas com folha de pagamento, as demais aquisições de bens ou serviços terão início na Secretaria requisitante e serão processadas formalmente por pedido de compras ou serviços em modelo padrão.

Art. 3º. O pedido conterá a fundamentação sobre a necessidade (justificativa) e a descrição detalhada do produto ou serviço e será assinada pelo Secretário.

§ 1º. Acompanhará o pedido, a estimativa de preços feita pela Secretaria requisitante.

§ 2º. Acompanhará o pedido de compras e/ou serviços, no mínimo três orçamentos, devendo estes ser obtidos junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), outros entes federativos, banco de dados de preços, sites especializados, e em empresas do ramo.

§ 3º. O pedido também conterá, as condições de fornecimento e o prazo de pagamento ao fornecedor que ofertar o menor preço e a validade da cotação.

Art. 4º. O pedido de que trata o art. 3º será encaminhada ao Setor de contabilidade e financeiro para informar a classificação da despesa, o vínculo do recurso, a dotação disponível e a existência de recursos financeiros para o pagamento, ou a previsão de receita que suportará o gasto.

§ 1º. O Setor de Contabilidade fará a reserva orçamentária no sistema informatizado, de forma a bloquear a dotação até o final do procedimento e emissão do empenho, ou o indeferimento da

requisição e informará a Secretaria requisitante através de documento oficial do setor.

§ 2º. O setor financeiro poderá autorizar ou não o gasto frente às condições financeiras.

§ 3º. O pedido autorizado pelo setor financeiro conterá a definição sobre as condições de pagamento ao fornecedor e informará a Secretaria requisitante através de documento oficial do setor.

Art. 5º. A Secretaria requisitante, encaminhará o pedido ao Setor Jurídico que decidirá sobre a necessidade de procedimento licitatório e, encaminhará o processo ao Setor de Licitações.

§ 1º. Em caso de compras ou serviços por dispensa o Setor de Licitações e Compras, após a definição do melhor orçamento, contatará o fornecedor e providenciará o Contrato formal ou a sua substituição pela ordem de compra.

Art. 6º. O Setor de Licitações, em caso de necessário procedimento licitatório, decidirá sobre a modalidade e informará a Secretaria requisitante a expectativa de prazo de término do processo.

Art. 7º. Encerrado o procedimento licitatório, o setor de licitações e compras, remeterá cópia do contrato ou da ata de registro de preço à secretaria requisitante, para que providencie o empenho da despesa.

§ 1º. O Setor de Contabilidade efetuará o desbloqueio da dotação feito por ocasião do pedido, emitirá o empenho e colherá a assinatura do Prefeito ou do responsável por ele designado.

§ 2º. O Setor de Contabilidade encaminhará o empenho à secretaria requisitante que juntará os demais documentos que formam o processo da despesa, e entregará ao responsável da empresa, mediante protocolo de recebimento e aguardará o prazo determinado em contrato ou ata de registro de preço para que o mesmo faça a entrega do produto ou prestação de serviço.

Art. 8º. Entregue o produto ou prestado o serviço, o fiscal do contrato ou o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar a nota fiscal, e verificar a conformidade da execução com os documentos exigidos no processo.

§ 1º. O processo de despesa após a conferência da regularidade será encaminhado pelo fiscal do contrato, ordem de fornecimento ou serviço e nota fiscal, à Contabilidade para a liquidação da despesa no sistema informatizado.

§ 2º. Em caso de bens permanentes que necessitem de incorporação patrimonial, o fiscal do contrato ou o responsável pelo recebimento, deverá encaminhar ao setor de patrimônio cópia da nota fiscal, empenho, bem como informar o local onde o bem se encontra para cadastramento no sistema e a emissão da plaqueta de identificação do bem.

§ 3º. Os fiscais dos contratos com execução programada para mais de uma parcela, após o boletim de medição, ateste de entrega dos produtos ou execução dos serviços, encaminharão o processo para liquidação na Contabilidade.

Art. 9º. Liquidada a despesa, a Contabilidade encaminhará o processo à Tesouraria para a programação do pagamento, em ordem cronológica de vencimento, na respectiva fonte de recursos.

Art. 10. Após o pagamento, a Tesouraria efetuará o registro no sistema informatizado e arquivará o processo.

Art. 11. As despesas que não obedecerem ao rito estabelecido neste Decreto não serão consideradas pela Administração, sendo de responsabilidade pessoal de quem as efetuou.

Art.12. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para implementação dos atos descritos no parágrafo 4º e 7º deste decreto.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 21 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:60865389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 05/2023

Dispensa Direta de Licitação nº 06/2023-QuitPrev

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA: **AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**

OBJETO: treinamento e capacitação dos gestores, membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos

CONTRATO Nº: 005/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2023

VALOR TOTAL R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

RECURSOS:

01 Inst. de Prev dos Serv. de Quitandinha

001 Inst de Prev dos Serv de Quitandinha

09.272.0015.2001 Inst de Prev dos Serv de Quitandinha – QuitandinhaPrev

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48.00 Serviços de Seleção e Treinamento

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

EMERSON MITSUI KARASAWA

Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:598894AF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 06/2023

Dispensa Direta de Licitação nº 07/2023-QuitPrev

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA: **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**

OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial para avaliação de Planos de Previdência Municipal

CONTRATO Nº: 006/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

RECURSOS:

001 - Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha

09.272.0015.2.001 – Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha – Administrativa

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros

3.3.90.39.79.00 – Serviços de Apoio Administrativo, técnico e operacional

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

EMERSON MITSUI KARASAWA

Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:80848079

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021-QUITPREV

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Imobiliária Andrade Lemos Assessoria de Imóveis Ltda.

OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado na Av. Fernandes de Andrade, 1753 – Sede da Autarquia.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses, prorrogado até 21 de dezembro de 2024.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)

Recurso Financeiro:

001 – Instituto de Previdência dos Serv. De Quitandinha

09.272.0015.2001 – Instituto de Previdência dos Serv. De Quitandinha

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39.10.00 – Locação de Imóveis

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

Quitandinha, PR, 21 de dezembro de 2022

EMERSON MITSUI KARASAWA

Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:231C91DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 32/2023

DISPENSA DIRETA N° 32/2023

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS SEM GLÚTEN, PARA USO NAS OFICINAS DA JORNADA AMPLIADA, no valor total de R$ 3.173,23 (Três Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Vinte e três Centavos), conforme protocolo 19863/2023.

Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.

Autorizo a aquisição do objeto das empresas:

EMPÓRIO QUATRO ESTRELAS – CNPJ 00.884.196/0002-05 – R$ 1.209,60

SUPERMERCADO CENETO – CNPJ 03.241.054/0001-37 – R$ 989,69

IRMÃOS PRADO LTDA – CNPJ 06.939.907/0001-05 – R$ 656,47

VIVIANE SALES DA SILVA PAIONK – CNPJ 35.685.790/0001-70 – R$ 114,50

LUANA RIBAS DE LIMA – CNPJ 32.505.405/0001-78 – R$ 202,97

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4A28C0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 33/2023

DISPENSA DIRETA N° 33/2023

Foi dispensada a licitação para PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR, no valor total de R$ 4.264,90 (Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), conforme protocolo 19060/2023.

Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.

Autorizo o pagamento da franquia para a empresa:

GENTE SEGURADORA – CNPJ: 90.180.605/0001-02

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:3A2818A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 34/2023

DISPENSA DIRETA N° 34/2023

Foi dispensada a licitação para INSTALAÇÃO, CABEAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, no valor total de R$ 11.502,00 (Onze Mil, Quinhentos e Dois Reais), conforme protocolo 19849/2023.

Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.

Autorizo o pagamento da franquia para a empresa:

BRUNO ROCHA LTDA – CNPJ: 12.299.415/0001-97

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E563F6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃONº 30/2023

DECISÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Protocolo(s): Nº(s) 19862/2023

Secretaria(s) Demandante(s): Educação, Cultura e Esportes

Com base nas informações constantes do Processo nº **146/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº **30/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 83/2022, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa nº **30/2023-PMQ** à empresa 41.023.828 VINICIUS ADRIANO TAVARES DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº. 41.023.828/0001-42, com o valor global de R$ 25.560,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), para Locação de brinquedos infláveis para o evento Natal Iluminado 2023. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatária a aceitar a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 14 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0C68719D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2023-PMQ

PROCESSO N. 149/2023

Objeto: ADESÃO AO CONSORCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **149/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº **31/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XXVI da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **31/2023-PMQ**, referente à contratação da empresa CONRESOL - CONSORCIO INTERM. PARA GESTÃO DE RES. SÓLIDOS, inscrita sob o CNPJ nº. 04.762.909/0001-38, com o valor global de R$ 199.518,83 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta e Três Centavos), para ADESÃO AO CONSORCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, fundamentada no Art. 24 XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 13/12/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:60EB33E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 32/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 32/2023-PMQ

PROCESSO N. 152/2023

Objeto: ADESÃO AO COMESP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETORES

Com base nas informações constantes do Processo nº. **152/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº **32/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XXVI da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **32/2023-PMQ**, referente à contratação da empresa CONSORCIO METROP. DE SERVIÇOS DO PARANÁ, inscrita sob o CNPJ nº. 08.061.295/0001-18, com o valor global de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para ADESÃO AO COMESP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETORES, fundamentada no Art. 24 XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de

contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 13/12/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:96974357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 34/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 34/2023-PMQ

PROCESSO N. 157/2023

Objeto: ADESÃO CONSORCIO DE SAUDE – COMESP

Com base nas informações constantes do Processo nº. **157/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº **34/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 XXVI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **34/2023-PMQ**, referente à MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO, inscrita sob o CNPJ nº. 08.061.295/0001-18, com o valor global de **R$ 636.148,28 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)**. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 20/12/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8670EE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/08/2023

SÚMULA: Revoga o contido na Portaria Nº 089/08/2023 de 09/03/2023 e CONCEDE a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU Adicional de 15% (Quinze por cento) do vencimento que perceber como Gratificação para responder pelas atribuições de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º – Revogar todas as disposições contidas na Portaria Nº 089/08/2023 de 09/03/2023.

Art. 2º – CONCEDE a Servidora Pública Municipal **ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU** portadora da CI/RG nº 8.946.358-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 066.380.599-63, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, admitida em data de 17/02/2020, **Adicional de 15% (Quinze por cento)** de seus vencimentos que perceber como Gratificação para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR. junto ao Departamento de saúde deste Município**, a partir de 01 de janeiro de 2024.**

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9D0377D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/08/2023

SÚMULA: Revoga o contido na Portaria Nº 261/08/2022 DE 05/10/2022 e CONCEDE a Empregada Pública Municipal

JOSIANE FERNANDES ARANTES Adicional de 27% (Vinte e sete por cento) do vencimento que perceber como Gratificação para exercer a função de COORDENADORA/SUPERVISORA dos Agentes de Endemias, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei e de acordo com o Parágrafo primeiro da cláusula primeira, do Contrato de Trabalho por prazo indeterminado para Atendimento do Programa de Saúde Pública, executado mediante convênio com o Ministério da Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR todas as disposições contidas na Portaria nº 261/08/2022 de 05/10/2022.

Art. 2º – CONCEDE a Empregada Pública Municipal Sra. **JOSIANE FERNANDES ARANTES** portadora da CI/RG nº8.094.168-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 055.395.769-42, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, admitida em data de 20/12/2007, **Adicional de 27% (Vinte e sete por cento)** de seus vencimentos que perceber como Gratificação para desempenhar a função de **COORDENADORA/SUPERVISORA dos Agentes de Endemias**, junto ao Departamento de Saúde deste Município a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B6FF1AE5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/08/2023

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº 262/08/2022 de 05/10/2022 e CONCEDE a Servidora Pública Municipal ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS Adicional de 12% (Doze por cento) do vencimento que perceber como Gratificação para exercer a função de COORDENADORA do NASF-AB (Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica) deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR todas as disposições contidas na Portaria nº 262/08/2022 de 05/10/2022.

Art. 2º – CONCEDE a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS** portadora da CI/RG nº1.995.575/ES, inscrito no CPF nº 107.306.877-32, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social , admitida em data de 17/02/2020, – padrão XV-01, da Lei nº 724/07/2019 de 25/062019, **Adicional de 12% (Doze por cento)** de seus vencimentos que perceber como Gratificação **para exercer e responder por todas as atribuições de COORDENADORA do NASF-AB (Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica),** junto ao Departamento de Saúde deste Município a partir de 01 de janeiro de 2024**,**

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:655FD596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.446/2023 21/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 02/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA	22/23

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 02/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
SUELI MACHADO	23/24

- Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 15/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	22/23

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
KELLY FERNANDA SONVEZ	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:310B0144

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.447/2023 21/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado), a partir da data de 02 de janeiro de 2024:

FERNANDO FERREIRA GOMES	Agente de Defesa Civil

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:63E57D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 382/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Contratação da Ampliação e Reforma do CMEI Pequeno Príncipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.de acordo com as quantidades a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.,

ADITIVO: prorrogar a vigência do presente contrato para 02 de Março de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 4/2022

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:45CA4EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 164/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição material de expediente, equipamento de informática, móveis, eltrodomésticos, uniformes, EPIS, análises químicas para combate e ações da Dengue e Vigilância Sanitária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de dezembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7C99CBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 270/2023

ABERTURA: DIA: 21/11/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ATACADO MINIPREÇO LTDA,** ITENS 12, 26, 51, 53, 57, 74, 77, 79, 89 e 103, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.843,19.**

- **BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** ITEM 20, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.999,00.**

- **BELINKI E SOUZA LTDA,** ITENS 1, 4, 17, 18, 38, 39, 40, 42, 47, 55, 58, 59, 60, 72, 76, 91, 92, 95, 97, 98, 100, 102 E 108, COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.397,2882.**

- **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** ITEM 48, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.099,99.**

- **DEGLEYDSON MARCOS PEREIRA 54808200104,** ITEM 99, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.499,82.**

- **GELUZ COMERCIAL LTDA,** ITENS 7, 13 e 19, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.334,85.**

- **INOVE LICITACOES LTDA,** ITENS 27, 67, 73 e 101, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.856,55.**

- **J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** ITEM 75, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.580,00.**

- **JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA,** ITENS 28, 29, 32, 33, 34, 35, e 65, COM VALOR TOTAL DE **R$ 21.845,00.**

- **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI,** ITENS 3, 8, 9, 11, 16, 25, 31, 43, 44, 45, 49, 52, 54, 56, 62, 64, 66, 68, 70 ,78, 80, 81, 84, 85, 86, 90, 104, 105, 106 e 107, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.225,20.**

- **LUIZ TADEO DAMASCHI,** ITEM 87, COM VALOR TOTAL DE **R$ 660,00.**

- **MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINEIS E SERVIÇOS LTDA,** ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.060,00.**

- **NACIONAL SAFE TY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-DE,** ITEM 93, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.441,50.**

- **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** ITEM 83, COM VALOR TOTAL DE **R$ 219,00.**

- **PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA,** ITEM 96, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.729,50.**

- **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** ITEM 69, COM VALOR TOTAL DE **R$ 611,99.**

- **REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA,** ITEM 88, COM VALOR TOTAL DE **R$ 274,50.**

- **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA,** ITEM 61, COM VALOR TOTAL DE **R$ 882,96.**

- **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** ITENS 14 e 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.220,00.**

- **VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA,** ITEM 46, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.192,00.**

-**WALTER NETO CHAMBO,** ITENS 21, 22, 23 e 24, COM VALOR TOTAL DE **R$ 489,25.**

- ZUFFO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, ITEM 63, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.356,97.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 140.818,13** (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Treze Centavos)

REALEZA, aos vinte e um dias o mês de novembro de 2023

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6F60B830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 734/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINEIS E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 01.331.407/0001-64, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto, 2610 - CEP: 80220000 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$3.060,00 (Três Mil e Sessenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 735/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: LUIZ TADEO DAMASCHI, Inscrita no CNPJ sob nº. 01.424.128/0001-45, com sede na R Jovino Tristão, 11 - CEP: 37209032 - Bairro: Belizanda, Lavras/MG.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 736/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: WALTER NETO CHAMBO, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.492.654/0001-30, com sede na Av Maripa, 545 - CEP: 85960000 - Bairro: Centro, Marechal Cândido Rondon/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$489,25 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 737/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 05.472.292/0001-89, com sede na Rua Octavio Silva Barbosa, 263 - CEP: 37800000 - Bairro: Polo Industrial De Guaxupe, Guaxupé/MG,

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$7.192,00 (Sete Mil, Cento e Noventa e Dois Reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 738/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015 sala 2 - CEP: 85606090 - Bairro: P Kennedy, Francisco Beltrão/PR,

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$19.396,86 (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 739/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 15.272.796/0001-09, com sede na Rua Humberto De Campos, 1148 - CEP: 88523140 - Bairro: Coral, Lages/SC

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$219,00 (Duzentos e Dezenove Reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 740/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 15.349.114/0001-19, com sede na Rua Domingos Pasquali, 29 SALA 01 - CEP: 85905570 - Bairro: Jardim Gisela, Toledo/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$12.220,00 (Doze Mil, Duzentos e Vinte Reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 741/20123

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na Rua Sao Paulo, 2361 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$8.843,19 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Dezenove Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 742/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 40.224.243/0001-28, com sede na Rua Ponte Nova, 857 LOJA 7 - CEP: 31110150 - Bairro: Colégio Batista, Belo Horizonte/MG,

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E

VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$3.999,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 743/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.329.312/0001-81, com sede na Av Setecentos, S/N - CEP: 29161414 - Bairro: Terminal Intermodal Da Serra, Serra/ES

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$6.099,99 (Seis Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 744/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Bera Mette, 149 - CEP: 89066530 - Bairro: Itoupavazinha, Blumenau/SC.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$611,99 (Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 745/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DEGLEYDSON MARCOS PEREIRA 54808200104, Inscrita no CNPJ sob nº. 47.461.424/0001-17, com sede na Rua Das Mães, S/N - CEP: 74465270 - Bairro: Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$16.499,82 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 746/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ZUFFO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 49.403.677/0001-60, com sede na Av Presidente Kennedy, 374 SALA 03 - CEP: 85660000 - Bairro: Centro, Dois Vizinhos/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$3.356,97 (Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 747/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: INOVE LICITACOES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.567.504/0001-93, com sede na Rua extremosas, 455 - CEP: 85580000 - Bairro: Bem Viver, Itapejara d'Oeste/PR

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$8.856,55 (Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 748/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.627.290/0001-01, com sede na R 25 De Maio, 628 Anexo Parque Industrial - CEP: 85760000 - Bairro: São Cristóvão, Capanema/PR

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$21.845,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 749/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: NACIONAL SAFE TY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-DE, Inscrita no CNPJ sob nº. 24.402.903/0001-67, com sede na Av Tuiuti, 4640 - CEP: 87043720 - Bairro: Jardim Colina Verde, Maringá/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$7.441,50 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 750/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 26.686.422/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2024 - CEP: 80045090 - Bairro: Alto Da Rua XV, Curitiba/PR

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$1.729,50 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 751/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.915.834/0001-98, com sede na Rua Odilo Antonio Link, 1630 - CEP: 89930000 - Bairro: Centro, São José do Cedro/SC.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$8.580,00 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 752/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: GELUZ COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.283.922/0001-40, com sede na RUA 1 DE MAIO, 645 - CEP: 89874000 - BAIRRO: PE ANTONIO, Maravilha/SC

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$2.334,85 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 753/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA, Inscrita no CNPJ sob nº. 36.336.388/0001-43, com sede na Rua Macari, 35 AP 202 - CEP: 21931110 - Bairro: Jardim Guanabarra, Rio de Janeiro/RJ

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$274,50 (Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 754/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 49.495.719/0001-30, com sede na Rua Do Oratorio, 2679 - CEP: 03195100 - Bairro: Alto Da Mooca, São Paulo/SP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$882,96 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 755/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.790.039/0001-11, com sede na Rua Sargento Ramiro Da Silva , 2750 LOJA - CEP: 85770000 - Bairro: Cantro Civico, Realeza/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERENTE: Pregão Nº 164/2023

VALOR TOTAL: R$6.225,20 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8F64835B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 113/2023 – PMR. Objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual**

contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para bens móveis (motosserras, roçadeiras, sopradores, cortador de grama e afins), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor das seguintes empresas:

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA, no valor total de R$ 34.013,96 (trinta e quatro mil, treze reais e noventa e seis centavos);

I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, no valor total de R$ 42.355,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais);

BERTE & SANTOS LTDA, no valor total de R$ 17.211,00 (dezessete mil duzentos e onze reais).

Renascença, 21 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 115/2023 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais áudio visuais, destinado às necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** em favor das seguintes empresas:

LUCAS MATEUS DRESSLER DE BARROS, no valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);

ELITH INFORMATICA LTDA, no valor total de R$ 2.140,55 (dois mil cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Renascença, 21 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A42A833C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retífica de motores, sistemas de ar condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de fevereiro de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 21 de dezembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FF917A68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO

DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 032/2023

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 032/2023**, de 21 de dezembro de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

OBJETO: aquisição de bateria estacionária para a câmara de conservação de vacinas, para atender a demanda da Secretara de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93 Endereço: Av. Presidente Vargas, n° 280, Maravilha – SC.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 21 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 033/2023

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2023**, de 21 de dezembro de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.

PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) (assinatura do contrato) prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.524,65 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) reais.

OBJETO: contratação de empresa para ministrar capacitação para os servidores da Assistência Social, Conselho Tutelar e membros dos Conselhos Municipais (CMDCA; CMAS; CMDI; CMDPD).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0002-28, Av. Júlio Assis Cavalheiro, n° 2191, Francisco Beltrão - Pr.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 21 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C2682CED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 026/2023**, de 21 de dezembro de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso II.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORMAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PLENA – "OFICINA MANEJO DE COMPORTAMENTOS NO DESENVOLVIMENTO ATÍPICO", DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: **GRACIANE BARBOZA DA SILVA,** CNPJ Nº 42.378.428/0001-12, Rua Romeu Lauro Werlang, nº 676, Centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 21 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 027/2023**, de 20 de abril de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso II.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO – R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PALESTRA – "AMBIENTE ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL", DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** CNPJ Nº 46.339.580/0001-47, Rua Itaquatiaras, nº 608, Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 21 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

PARA CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Idalir João Zanella, através da Portaria nº 012 de 23 de janeiro de 2023, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

O acesso ao credenciamento é livre para todos os agricultores familiares, que se enquadrarem as normas do edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024 e ainda, a qualquer tempo.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8336 / 3550-8314 (Departamento de Licitações).

Renascença, 21 de dezembro de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA

Presidente da Comissão

Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:22B3477D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia o Comitê Intersetorial de Implementação, Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, bem como na ADPF 976,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir o Comitê Intersetorial de Implementação, Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua, assim composta:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Kelsen Aline Kassburg

Suplente: Rafaela Feversani

II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sirlene Terezinha Coninck Valandro

Suplente: Anaqueli Sabbi Ficanha

III – Departamento de Esporte:

Titular: Jeferson Luiz Folle

Suplente: Vagner Antunes

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Priscila Santana

Suplente: Suelen Brufatti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:99497FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- RESOLUÇÃO 25

COMDICARI

RESOLUÇÃO Nº 25/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através das **Leis Municipal n° 029/1997** e **1205/2023**;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de

Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 231/2022 da atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

DELIBERA:

Art. 1º – Fazer o chamamento dos Conselheiros Eleitos no dia 01/10/2023 para a posse no dia 10 de janeiro de 2024 ás 9:00 horas na Câmara Municipal de vereadores, conforme a lista de titulares e suplentes para o quadriênio 2024/2028;

TITULARES:

1º - TALITA PEREIRA DOS SANTOS

2º - VALERIA SIQUEIRA DE LIMA

3º - CLEIDE APARECIDA GASPARIN

4º - JOCELEM MARIA DOS SANTOS

5º - SALETE REGINA GOULART

SUPLENTES:

6º - IVONETE APARECIDA MORENO DO PRADO

7º - VILSO NAVROSKI FERREIRA

8º - MARISTELA DO ROCIO MENDES DA COSTA

9º - ROSENILDA DA FONSECA

10º - JOCIELI DOS SANTOS RODRIGUES

11º - ELIANE DA LUZ RIBEIRO

12º - CELSO NATALINO KIERAS

13º - LUIS FELIPE PINHEIRO

14º - DOUGLAS FEDEX DE LARA

15º - CHARLES MATTOS DA SILVA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 21 de Dezembro de 2.023.

MARTA GORETE DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:4DC55DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 38

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 038/2023, **J I INFORMATICA LTDA**, **CNPJ: 07.273.689/0001-77**, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS COM OBJETIVO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL REFERENTE A RETENÇAO DE IMNPOSTO DE RENDA, CONFORME TESE 1130 DO SFT E N/RFB Nº 1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012",** pelo valor total R$: 17.400 (dezessete mil e quatrocentos reais).Pelo período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:F25756CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 39

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 033/2023, **RIVAEL MARCIANO DOS SANTOS**, **CNPJ: 27.343.525/0001-86**, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO",** pelo valor total R$:4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Pelo período de 6 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:B814D653

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO NOVA DATA ABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2023

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu

Aviso de Licitação NOVA DATA DE ABERTURA

Pregão Eletrônico Nº 89/2023

sistema de registro de preço

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 89/2023**,** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS PARA OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE"**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/12/2023 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 16/01/2024 08:29

INÍCIO DISPUTA: 16/01/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 133.860,84(cento e trinta e três mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 21 de dezembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:B5E244E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº076/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº076/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2023**, cujo objeto é **o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, a proponente **RK KASCZUK E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 22.196.632/0002-96, com importância de R$ 68.422,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais), a proponente **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 04.895.855/0001-89, com importância de R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), a proponente **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 36.445.798/0001-22, com importância de R$ 127.972,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais), a proponente **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 03.050.725/0001-82, com importância de R$ 111.544,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais), a proponente **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 58.619.644/0001-42, com importância de R$ 29.876,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais), a proponente **RECAPADORA MARRECAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 05.689.415/0001-38, com importância de R$ 7.400,00 sete mil e quatrocentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 21 de dezembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:B689EDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2023

PORTARIA Nº 10/2023

De 20 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o recesso administrativo na Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 16, VII, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Em razão das festividades alusivas ao Natal e Final de Ano, fica determinado que não haverá expediente ao público no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo único o período do recesso administrativo, os serviços de urgência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento da Câmara poderão ser realizados a distância, por sistema de teletrabalho/*home office*, pelos servidores, e presencialmente quando assim necessário e determinado pelo Presidente.

Art. 2º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de 01-01-2023 a 31-12-2023, conforme especifica:

I - Lurdes Brek da Silva:

15 (quinze) dias, de 03-01-2024 a 17-01-2024; e

15 (quinze) dias, de 01-07-2024 a 15-07-2024;

II - Giovana Lewandowski:

15 (quinze) dias, de 03-01-2024 a 17-01-2024; e

15 (quinze) dias, de 01-07-2024 a 15-07-2024;

III - Ingrid Hassen Maurer:

15 (quinze) dias, de 04-01-2024 a 18-01-2024-; e

15 (quinze) dias, de 23-07-2024 a 06-08-2024;

Art. 3º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor José Augusto Gueltes, no período de 03-01-2024 a 01-02-2024, referentes ao período aquisitivo de 01-01-2023 a 31-12-2023.

Art. 4º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias à servidora Arielly Thasliny De Souza, referente ao período aquisitivo de 04-03-2022 a 03-03-2023, no período de 03-01-2024 a 17-01-2024.

Art. 5º Em razão do período de férias dos servidores da Câmara Municipal, não haverá expediente no período compreendido entre os dias 03 e 17 de janeiro de 2024.

Parágrafo único O expediente normal de atendimento ao público na Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., volta a partir das 08h30min do dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 09/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE! CUMPRA-SE! PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 20 de dezembro de 2023.

assinou:

MARIANO VICENTE TYSKI

Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:27EDD92E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.180/2023

LEI Nº 1.180/2023

Lei Orçamentária 2024

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul – FPSMRA.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES .....R$ 78.035.000,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS .....R$ 6.524.000,00

CONTRIBUICÕES .....R$ 1.525.000,00

RECEITA PATRIMONIAL .....R$ 360.000,00

RECEITA DE SERVIÇOS .....R$ 120.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....R$ 69.406.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R$ 100.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 965.000,00

OPERAÇÃO DE CRÉDITO .....R$ 400.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS .....R$ 25.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....R$ 540.000,00

SUB TOTAL .....R$ 79.000.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL

RECEITA ORCAMENTARIA

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CONTRIBUICÕES.....R$ 2.930.000,00

RECEITA PATRIMONIAL .....R$ 11.750.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....R$ 120.000,00

RECEITAS CORRENTES.....R$ 14.800.000,00

INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R$ 5.200.000,00

TOTAL .....R$ 20.000.000,00

TOTAL CONSOLIDADO .....R$ 99.000.000,00

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

01 - CAMARA MUNICIPAL.....R$ 2.750.000,00

01.01 - CAMARA MUNICIPAL .....R$ 2.750.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL .....R$ 1.2425.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO .....R$ 922.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA...R$ 415.000,00

02.03 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO...R$ 88.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....R$ 3.385.000,00

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO R$ 3.385.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS .....R$ 1.157.000,00

04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA .....R$ 250.000,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ....R$ 780.000,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO...R$ 127.000,00

05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....R$ 1.205.000,00

05.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ...R$ 1.205.000,0

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..R$ 5.476.000,00

06.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.R$ 1.994.000,00

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL...R$ 2.014.000,00

06.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE....R$ 620.000,00

06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO .....R$ 347.000,00

06.05 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO .....R$ 501.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE .....R$ 14.908.950,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE .....R$ 14.908.950,00

08 - SECRETARIA DE ESPORTES e RECREAÇÃO...R$ 1.294.000,00

08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO...R$ 1.294.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA...R$ 21.106.250,00

09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO .....R$ 20.238.250,00

09.02 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL...R$ 868.000,00

10 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS...R$ 17.145.800,00

10.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ...R$ 8.257.800,00

10.02 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO .....R$ 8.888.000,00

11 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ...R$ 4.320.000,00

11.01 - SECRETARIA AGRICULTURA .....R$ 2.020.000,00

11.02 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL...R$ 60.000,00

11.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE ..R$ 2.240.000,00

12 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ...R$ 491.000,00

12.01 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA....R$ 325.000,00

08.02 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO...R$ 166.000,00

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....R$ 3.546.000,00

80.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO .....R$ 3.546.000,00

90 - RESERVA DE CONTINGENCIA .....R$ 790.000,00

90.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA .....R$ 790.000,00

TOTAL .....R$ 79.000.000,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul – FPSMRA ...R$ 20.000.000,00

TOTAL .....R$ 20.000.000,00

TOTAL CONSOLIDADO..R$ 99.000.000,00

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo, de conformidade com os anexos 02 e 06 desta Lei.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 96/91, de 03-12-1991, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2024, em R$ 14.908.950,00 (catorze milhões, novecentos e oito mil e novecentos e cincoenta reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 73/91, de 10-06-1991, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024, em R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS -, criado pela Lei Municipal 190/95, de 30-10-1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024, de R$ 2.014.000,00 (dois milhões e catorze mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal nº 16/97, de 25-08-1997, que fixa a despesa a ser realizada em 2024, em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

V - do Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 333/06, de 20-06-2006, que fixa a despesa a ser realizada em 2024, em R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais);

VI - do Fundo Municipal de Habitação, instituído pela Lei nº 426/08, de 08-05-2008, que fixa a despesa a ser realizada em 2024, em R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

Art. 6º O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, criado pela Lei Municipal 94/91, de 14-11-1991, e reformulado pela Lei nº 308/2005, de 01-12-2005, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2024, em R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, até o limite 50% (cinquenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17-03-1964.

Parágrafo único Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução, até o limite previsto no *caput* deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações somente o cancelamento de dotações do seu próprio orçamento.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder, por Decreto, a inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, das receitas não utilizadas do exercício de 2023 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro de 2024, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 A abertura de créditos adicionais suplementares com recursos oriundos de operações de créditos fica restrito ao contido no Inciso IV, do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11 Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa, por decreto, até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 12 A abertura de Créditos Adicionais, conforme autorizações contidas nos artigos 8º a 11, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 13 Na abertura de créditos adicionais autorizados no artigo 7º, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados, o Executivo e o Legislativo Municipal, a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esferas de governo, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal e utilizar as dotações da reserva de contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no demonstrativo de riscos fiscais e providências, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14 O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido.

Art. 15 Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas previstas no caput do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, da mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante o previsto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/ 64, de 17-03-1964.

Art. 16 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2024 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o *layout* do sistema SIMAM 2024 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 17 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 18 É publicado, em anexo a esta Lei, o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

Art. 19 Os programas financiados por transferências voluntárias dos governos do Estado e da União, não contemplados na presente Lei e anexos, se efetivamente realizadas, serão objeto de crédito adicional especial para a sua concretização.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2E39920B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.179/2023

LEI Nº 1.179/2023

Autoriza concessão de direito real de uso

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente processo de dispensa de licitação, Concessão de Direito Real de Uso à empresa ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.876.145/0025-87, de um imóvel urbano com 1.963,61 m² (um mil novecentos e sessenta e três virgula sessenta e um metros quadrados), sem registro no CRI de Rebouças/PR.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso poderá ser firmada por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual prazo, mediante autorização legislativa.

Art. 3º A Concessão de Direito de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

Art. 4º Após o transcurso do prazo contratual, sem que se perfectibilize a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente, a rescisão do contrato e a reversão do bem para o Município sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

Parágrafo único Igualmente caracterizará hipótese de rescisão do contrato e reversão do bem caso fique comprovado o desvio de

finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso ou o encerramento das atividades da empresa.

Art. 5º A área mencionada no Art. 1º será utilizada pela Concessionária com a finalidade de ampliar suas atividades industriais e/ou comerciais, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos ou preços públicos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação de terceiros.

Parágrafo único Em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto poderá o concessionário construir ou utilizar unidade habitacional na área que trata esta Lei.

Art. 6º A realização de qualquer modificação e/ou benfeitoria no imóvel deverá ser precedida de autorização formal do Concedente.

Art. 7º A concessionária se obriga, ainda, a respeitar a servidão de passagem existente no imóvel em favor da empresa *Schreiber Foods do Brasil Industria Alimentícia Ltda*, a qual serve de acesso ao imóvel desta que fica aos fundos no imóvel concedido.

Art. 8º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento dos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 9º A partir da celebração da concessão o Concessionário responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:694D373F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.178/2023

LEI Nº 1.178/2023

Declara de utilidade pública a Associação Três Fronteiras

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a "***Associação Três Fronteiras de Produtores Rurais de Faxinal dos Mouras***", fundada em 26 de junho de 1999, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 48.944.374/0001-91, com sede no pavilhão da capela da localidade de Faxinal dos Mouras, zona rural do município de Rio Azul-Pr., CEP 84.560-000, e foro jurídico na Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Parágrafo único A Associação Três Fronteiras de Produtores Rurais de Faxinal dos Mouras, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e reger-se-á por Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;

II - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FF9377B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.177/2023

LEI Nº 1.177/2023

Declara de utilidade pública a Associação Sol Nascente

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a "***Associação Sol Nascente dos Agricultores Familiares de Braço do Potinga***", fundada em 04 de junho de 2022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 47.498.029/0001-09, com sede no pavilhão da capela Santa Cruz, estrada principal da localidade rural de Braço do Potinga, CEP 84.560-000, município de Rio Azul, Estado do Paraná e foro jurídico na Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Parágrafo único A *Associação Sol Nascente dos Agricultores Familiares de Braço do Potinga*, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e reger-se-á por Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;

II - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:718653DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.176/2023

LEI Nº 1.176/2023

Declara de utilidade pública a Associação São Roque

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a "***Associação São Roque dos Produtores Rurais da Localidade de Charqueada***", fundada em 30 de março do ano de 2022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 48.622.490/0001-94, com sede no pavilhão da capela São Roque, estrada principal da localidade rural de Charqueada, CEP 84.560-000, município de Rio Azul, estado do Paraná e foro jurídico na Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Parágrafo único A *Associação São Roque dos Produtores Rurais da Localidade de Charqueada*, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e reger-se-á por Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;

II - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2D25804F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.175/2023

LEI Nº 1.175/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Porto Soares

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a "***Associação de Desenvolvimento Comunitário de Porto Soares***", fundada em 25 de março de 1991, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

sob o nº 95.683.231/0001-53, com sede no pavilhão da capela Divino Espírito Santo, na Rodovia Municipal José Vieira Soares, s/nº, na localidade de Porto Soares, zona rural do município de Rio Azul-PR., CEP 84.560-000, e foro jurídico na Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Parágrafo único A *Associação de Agricultores de Desenvolvimento Comunitário de Porto Soares* é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e reger-se-á por Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;

II - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:725A0985

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.174/2023

LEI Nº 1.174/2023

Declara de utilidade pública a Associação "No Rumo Certo"

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a "***Associação de Agricultores No Rumo Certo***", fundada em 18-02-2001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.408.810/0001-32, com sede no pavilhão da capela São João Batista, da localidade de Lajeado dos Mellos, na Rodovia Municipal Francisco Gluszczynski, s/nº, zona rural do município de Rio Azul-PR., CEP 84.560-000, e foro jurídico na Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Parágrafo único A *Associação de Agricultores No Rumo Certo* é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e reger-se-á por Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;

II - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4127ABF5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.173/2023

LEI Nº 1.173/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Agricultores de Rio Azul dos Soares

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a "***Associação de Agricultores de Rio Azul dos Soares - AARAS***", fundada em 03-09-2022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 48.377.954/0001-44, com sede no pavilhão da capela São João Batista, na Rodovia Municipal José Vieira Soares, s/nº, na localidade de Rio Azul do Soares, zona rural do município de Rio Azul-PR., CEP

84.560-000, e foro jurídico na Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Parágrafo único A *Associação de Agricultores de Rio Azul dos Soares* é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e reger-se-á por Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;

II - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:45D5681E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.172/2023

LEI Nº 1.172/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Agricultores de Barra da Cachoeira

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a "***Associação de Agricultores de Barra da Cachoeira***", fundada em 22 de agosto de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o nº 48.629.879/0001-61, com sede no pavilhão da capela Santo Antônio, na Rodovia Municipal Vereador Durval Martins, s/nº, na localidade de Barra da Cachoeira, zona rural do município de Rio Azul-PR., CEP

84.560-000, e foro jurídico na Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Parágrafo único A *Associação de Agricultores de Barra da Cachoeira*, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e reger-se-á por Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;

II - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F413A48B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.170/2023

LEI Nº 1.170/2023

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Rio Azul ao senhor Pastor Vanilson Rodrigues Soares, da Igreja Assembleia de Deus, nascido no dia 21 de novembro do ano de 1972, em Belo Horizonte-MG, filho de Sebastião de Araújo Soares e de dona Maria Rodrigues Soares.

Art. 2º A honraria concedida será entregue ao homenageado em Sessão Solene do Legislativo, convocada especificamente para este fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:76412B5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Anelise Paula Baran da Silva,** matrícula 499-1, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D2B5CE11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 116/2023, de 14 de junho de 2023, e considerando que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023 ainda estão em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2023, o prazo para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9871960A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 36 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 36 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe da aprovação para a realização de aditivo de valor a parceria em execução via Termo de Colaboração e/ou parceria nova a firmar no ano de 2024 entre o Lar dos Velhinhos de Rio Azul e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 18 dezembro, constante na Ata nº 324 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração de aditivo de valor e a finalidade apresentada para uso de recurso em parceria já existente e em execução via Termo de Colaboração e/ou parceria a ser firmada no ano de 2024 a fim da realização em favor da entidade do repasse de recursos no valor de R$ 14.748,06 (catorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos), sendo referente a soma de parcelas já creditadas em favor do Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, entidade assistida Lar dos Velhinhos, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 18 de dezembro de 2023.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9D381CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 37 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 37 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe da aprovação do Plano de Trabalho versão 02 do Termo de Colaboração nº 02/2023 entre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR, bem como o cronograma de aplicação apresentado com Recursos advindos do MDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 18 dezembro, constante na Ata nº 324 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho composto da versão 02, anexo integrante do Termo de Colaboração nº 02/2023 parceria entre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR, bem como o cronograma de aplicação apresentado com Recursos advindos do MDS.

Art. 2º Aprovar o repasse de recursos em favor da entidade recursos recebidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, parcelas referentes aos meses 11/2022 e 12/2022 e mais as parcelas referentes de 01 a 09/2023, conforme cronograma físico financeiro de desembolso apresentado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 18 de dezembro de 2023.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:77CCC347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01/2023

"Dispõe sobre as normas e procedimentos para a solicitação, concessão e prestação de contas de recursos concedidos por meio do regime de adiantamento."

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe confere no artigo nº 2º do Decreto nº 6.441 de Outubro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar os gestores, servidores e agentes políticos da Administração Pública Municipal, normatizando e padronizando os processos quanto à concessão e prestação de contas dos numerários concedidos pelo regime de adiantamento, sem prejuízos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos procedimentos para a prestação de contas das despesas pagas com recursos do adiantamento; e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstas no artigo 37º, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

– DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1ª Os procedimentos e normas para a solicitação, concessão e prestação de contas dos pagamentos realizados por meio dos recursos obtidos pelo regime de adiantamentos, serão estabelecida na presente Instrução Normativa.

Art.2º A fundamentação legal encontra respaldo nos artigos 68º e 69º da Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Municipal nº 1.230/21 e no Decreto nº 5.743/21 e art. 11º e 12º da Instrução Normativa nº 89/13 do Tribunal de Contas do Paraná, e outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública.

Art.3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I) Adiantamento: a entrega de numerário a Servidor público ou Agente político, sempre precedida de empenho em dotação própria, cuja finalidade seja para custear despesas expressamente definidas em lei, que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar ao processo normal de aplicação.

II) Empenho: o ato emanado pela autoridade competente que compromete parcela de dotação orçamentária disponível, ou seja, garantia ao credor do ente público que existe o crédito necessário para liquidação do compromisso.

III)Servidor em alcance: é aquele que não prestou contas do adiantamento no prazo estabelecido ou que teve suas contas rejeitadas.

– FINALIDADE

Art.4º O numerário recebido por meio do regime de adiantamento tem por finalidade na utilização de despesas, que pela excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, ou seja, não possam aguardar ao processo licitatório.

Art.5º A realização das despesas por meio do adiantamento deve observar os mesmos princípios que regem a administração pública, quais seja a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37º da Constituição Federal.

Art.6º As despesas realizadas e pagas utilizando o numerário do adiantamento são restringidas aos seguintes casos:

I) Despesas extraordinárias e urgentes que não comportem delonga quanto ao pagamento;

II)Despesas com selos postais, transportes urbanos, passagens, pedágios, alimentação e estadias; desde que as circunstancias impeçam o regime normal de fornecimento, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.341/22 e Decreto nº 6.465/22, que se trata das Diárias.

III) Despesas em decorrência de calamidade pública, quando declarada pelo chefe do poder executivo, nos termos da legislação vigente.

IV) Despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada e em caráter excepcional.

Art.7º O uso dos recursos do adiantamento para pagamento de despesas não compreenderá:

I) Pagamento de produtos e serviços, objeto de licitações vigentes, obedecendo ao art. 68º da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 2º da Lei Municipal nº 1.230/21.

II) Pagamento de despesas recorrentes, onde pela falta de planejamento não foi realizado o processo normal de aplicação, nos termos do art. 2º, III, e art. 8º da Lei Municipal nº 1.230/21.

III) Pagamento de compras de equipamentos e materiais permanentes, de acordo com o art. 25º da Lei Municipal nº 1.230/21.

– DA ABRANGÊNCIA, PRAZO E VALORES

Art.8º O regime de adiantamento no âmbito municipal abrange aos servidores públicos e agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, vereadores e presidente da Câmara), nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.230/21, desde que não estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

Art.9º O prazo de autorização será até 30 de novembro de cada exercício financeiro, observando sempre o prazo interno dos trâmites do processo digital de solicitação, que é em torno de 15 dias úteis.

Art.10º O valor do numerário permitido para utilização por meio do regime de adiantamento será de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal Municipal), excluindo-se de limites expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Geral do Município, os seguintes casos:

I) Passagens e despesas com locomoção;

II)Com indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação se deslocarem do município.

Art.11º O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2023 é de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais) conforme exposto no art. 2º do Decreto nº 6.518/22, devendo o Requerente sempre atentar a legislação vigente.

– DAS RESPONSABILIDADES

Art.12º Para fins da presente Instrução Normativa, compete ao:

I) Requerente (Servidor ou Agente Político): observar os requisitos necessários constantes na Lei Municipal nº 1.230/21 e Decreto nº 5.743/21; solicitar a devida autorização do Secretário ou Diretores responsáveis pela unidade da qual está vinculado, de acordo com a necessidade e somente em caso de estrita emergência; prestar contas apresentando todos os documentos de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/21 e Decreto nº 5.743/21 e no prazo definido por ambas; restituir os saldos dos recursos repassados em excesso, e ou em caso de não utilizado ou prestação de contas indeferida.

II)Secretários ou Diretores responsáveis pela unidade: analisar; deferir ou indeferir os pedidos de solicitações de adiantamento pelos requerentes vinculados as suas unidades; assinar o respectivo formulário de solicitação;

III) Departamento de Contabilidade: analisar se a compatibilidade orçamentária de na dotação correspondente ao formulário de solicitação; realizar o empenho e a liquidação após deferimento da Controladoria; Encaminhar ao Departamento Financeiro para o devido pagamento; anular o saldo do empenho quando houve restituição.

IV) Departamento Financeiro: realizar a conferência do processo de solicitação e efetuar o pagamento mediante transferência bancária ao requerente; comunicar a Controlaria quanto à data do efetivo pagamento; conferir se a documentação da prestação de contas está hígivel;

– DA SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO E APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art.13º O pedido do adiantamento deverá ser solicitado ao Secretário ou Diretores responsáveis pela unidade da qual o Requerente está vinculado por meio do “Formulário de Solicitação” disponível no Anexo I da Lei Municipal nº 1.230/21, que deverá ser preenchido e assinado por ambos.

Art.14º Após a autorização pelo Secretário ou Diretores, o Requerente deverá abrir o processo digital no sistema informatizado da Prefeitura Municipal, anexando os documentos a seguir e na sequência tramitar para os setores responsáveis.

I)Formulário de Solicitação (Anexo I da Lei Municipal nº 1.230/21); e

II) Cópia do Documento de Identificação – RG.

Art.15º Caberá a Divisão de Recursos Humanos receber o processo digital, anexar os documentos listados e tramitar para o Departamento de Orçamento e Contabilidade.

I) Declaração do Processo Administrativo Disciplinar; e

II) Ficha Funcional do Servidor.

Art.16º Caberá ao Departamento de Orçamento e Contabilidade analisar a existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira para a liberação do recurso, conforme disposto no art. 13º do Decreto nº 5.743/2021, caso seja confirmada a existência da disponibilidade, deverá encaminhar a Controladoria Geral do Município para análise.

Caso não haja disponibilidade orçamentária e financeira, caberá ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, arquivar a solicitação e informar ao Requerente e ao seu respectivo responsável pela unidade que esteja vinculado.

Art.17º Caberá a Controladoria Geral do Município, analisar a legalidade, bem como deferir ou não a solicitação conforme disposto no art. 15º da Lei nº 1.230/2021 e art. 14º do Decreto nº 5.743/2021, caso o parecer seja pelo deferimento, encaminhará ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para a realização do empenho em dotação orçamentária própria.

Caso o parecer seja pelo indeferimento, cabe a Controladoria Geral do Município, encaminhar ao Requerente, para que no prazo de 48 horas realize correções se necessário, sob pena de indeferimento definitivo.

Art.18º Realizado o empenho, caberá ao Departamento Financeiro realizar a liquidação e pagamento em conta corrente especifica do Requerente, e na sequência dará ciência a Controladoria Geral do Município para o acompanhamento dos prazos de Prestação de Contas.

Art.19º A aplicação dos valores recebidos por meio do numerário não poderá ser para despesas de classificação diferente da qual foi solicitada e autorizada.

Art.20º Para cada pagamento realizado, o Requerente deverá exigir o comprovante da despesa, por meio do Recibo, se pessoa física ou da Nota Fiscal Eletrônica, se pessoa jurídica, ambos extraídos no CNPJ da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art.21º Cada pagamento deverá estar convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou serviço e outras informações pertinentes a necessidade do pagamento.

Art.22º Em hipótese alguma poderão ser adquiridos materiais ou equipamentos permanentes com os recursos do adiantamento.

– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESSARCIMENTOS

Art.23º O requerente responsável pelo adiantamento deverá prestar contas do numerário recebido pelo regime de adiantamento, em até 60 (sessenta) dias, contados a data de seu recebimento.

1 No decorrer do exercício financeiro, as prestações de contas deverão ocorrer até o dia 20 de dezembro, exceto para os adiantamentos com finalidade de serviços essenciais de polícia; de recâmbio; de transporte de pacientes, de órgãos humanos; de medicamentos, de delegação; de comitiva; acolhimento institucional; visita técnica; e outros que poderão ser autorizados; onde deverão prestar contas até o dia 25 de janeiro do exercício financeiro subsequente.

Art.24º Esgotado o prazo estipulado, o Requerente terá até 5 (cinco) dias para apresentar a prestação de contas, na forma do art. 21º da Lei nº 1.230/2021.

Art.25º A cada adiantamento recebido, corresponderá a uma prestação de contas, que se fará mediante a abertura de processo digital no Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal, anexando-os seguintes documentos:

I) Ofício, conforme modelo definido no anexo I do Decreto nº 5.743/2021;

II) Quadro de prestação de contas, conforme modelo definido no anexo II do Decreto nº 5.743/2021;

III) Cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

IV)Cópia da Nota de Empenho;

V) Relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação, a soma das despesas realizadas;

VI)Documentos das despesas realizadas (notas fiscais e recibos de pagamentos), dispostos em ordem cronológica, contando em cada documento:

a) Atestado de recebimento do material ou prestação de serviço;

b)A justificativa para a despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art.26º Caberá a Secretaria Municipal de Finanças, realizar a análise sumária, quanto à presença de todos os documentos mencionados no art. 24º desta Instrução Normativa e se estiver hígido para exame, encaminhará para a Controladoria Geral do Município para a análise de mérito da prestação de contas.

Art.27º Caberá a Controladoria verificar-se se as disposições na Lei foram inteiramente cumpridas, se consideradas em ordem, certificará de forma expressa e fundamentada, encaminhando para a Secretaria de Finanças para aprovação ou desaprovação da prestação de contas, voltando para a Controladoria para as seguintes providências:

1No caso de aprovação, a Controladoria deverá baixar a responsabilidade no sistema de compensação e arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo de pedido do adiantamento, onde ficará a disposição do Tribunal de Contas do Paraná.

2No caso de desaprovação parcialmente, a Controladoria deverá apontar o valor glosado e encaminhar para a Secretaria de Finanças para que promova a liquidação parcial e expeça as guias para recolhimento do valor a ser devolvido pelo tomador do adiantamento.

3Em caso de desaprovação total, a Controladoria deverá proceder ao mesmo procedimento do § 2 do art. 26º desta Instrução Normativa, porém o valor deverá ser ressarcido na sua integralidade.

4 O prazo de recolhimento do valor glosado mencionado no §2 e § 3 do art. 26º desta Instrução Normativa, será de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem prejuízos de eventuais e demais providências.

5 Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final ou não sendo recolhidos os valores glosados de ressarcimento tempestivamente, os autos serão remetidos para a Procuradoria para que tome providências administrativas, civis e penais.

Art.28º Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art.29º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município de Rio Branco do Sul,18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FAA40F84

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.383/2023

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a **"ASSOCIAÇÃO"**, e dá outras providências.**"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou por proposta da Vereadora Ana Flávia de Castro, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **"ASSOCIAÇÃO *DE RESGATE A CIDADANIA E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO BRANCO DO SUL - ACIMA",*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº42. 675899*-0001/92, com sede na Rua Domingos de Faria, 85, Bairro: centro, Rio Branco do Sul- Pr.

Art.2° Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente da administração pública municipal.

Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de julho de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3F178C9B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.374/2023

"Institui a Política de transparência do valor cobrado a título de IPTU do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída política de transparência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - no Município de Rio Branco do Sul, incluindo, mas não se limitando a todos os elementos componentes da formação do seu valor final, sua cobrança e arrecadação, com os seguintes objetivos:

I - instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações, por meio de livre acesso, em qualquer tempo, das informações contidas no caput do art.1º,

III - permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautam a definição da base de cálculo,

IV - garantir ao cidadão as informações objetivas necessárias que permitam ao contribuinte exercer o seu direito à contestação do tributo lançado de forma plena.

Parágrafo único: na hipótese das informações não possam ser disponibilizadas de imediato, devem ser fornecidas no tempo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do pedido, com a devida proteção aos dados pessoais, mas sempre de forma a respeitar o prazo de contestação, impugnação ou reclamação do tributo.

Art. 2º O documento, eletrônico ou físico, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda que sirva como guia de arrecadação do IPTU deverá conter, ou trazer em anexo, as seguintes informações, de forma objetiva e concisa

I - todos os componentes e as variáveis envolvidas, bem como, a fórmula de cálculo utilizada para se obter o valor do tributo do imóvel;

II - as instruções atinentes a prazos, requisitos e provas necessárias para abertura de procedimento instituído para revisão, reclamação, contestação ou impugnação do tributo lançado.

III - sempre que houver alteração de qualquer das informações cadastrais do imóvel, o Formulário de Atualização Cadastral elaborado pela autoridade administrativa competente deverá ser anexado à notificação de lançamento e disponibilizada preferencialmente de forma eletrônica ao contribuinte.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente não poderá deixar de conhecer e examinar a contestação ou reclamação formulada pelo contribuinte em razão de vício formal que não lhe tenha sido previamente informado ou notificado para sanar.

Art. 3º As informações completas e pormenorizadas referidas no art. 2º desta Lei serão disponibilizadas aos cidadãos na internet, em endereço eletrônico a ser informado na guia de arrecadação do IPTU.

Parágrafo único. As informações referidas no caput deste artigo poderão ser consolidadas em uma ferramenta online de cálculo que permita a apuração do valor aproximado do IPTU por imóvel

Art.4º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação:

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de junho de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8BB86F36

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.384/2023

"Denominação de logradouro Público que especifica.**"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou por proposta da Vereadora Ana Flávia de Castro, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada a Rua principal do Bairro Alto**: Luiz Brotto Sobrinho (Vovô Dídio)**, localizada no bairro Alto, que tem início na Rodovia dos minérios km 26, próximo ao trevo de Itaperuçu, seguindo por aproximadamente 900 metros, finalizando em frente a residência do senhor Pedro Gabriel Brotto (Pedro Paçoca).

Art.2° A Chefe do Poder executivo, determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora renomeado.

Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de julho de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EB00B446

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.403/2023

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Social de Aquisição e Distribuição Gratuita de Kits de Materiais Escolares aos estudantes da

Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa Social de Aquisição e Distribuição Gratuita de Kits de Materiais Escolares aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, com o objetivo de garantir o acesso e permanência dos alunos da rede pública de ensino.

Parágrafo Único. Anualmente serão entregues dois kits, um no primeiro semestre e outro no segundo semestre conforme disposto nesta lei.

Art.2º Os Kits de Materiais Escolares serão adquiridos pelo Poder Executivo Municipal e distribuídos gratuitamente aos seguintes estudantes da rede pública de ensino:

I - da educação infantil, matriculados do Infantil II ao V;

II - do ensino fundamental, matriculados do 1° ao 5° ano;

III - da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§1º Para participar do programa o estudante deverá estar regularmente matriculado na rede pública de ensino de Rio Branco do Sul.

§2º Os Kits de Materiais Escolares serão distribuídos no início do ano letivo a todos os estudantes matriculados.

§3º Os Kits serão entregues independentemente da analise da idade do estudante, da renda familiar auferida, da condição de aprendizagem ou de seu local de moradia.

§4º O Kit Material poderá ser reposto anualmente aos estudantes regularmente matriculados, mesmo que já tenham sido contemplados em anos ou séries anteriores.

Art. 3º Os Kits Escolares que deverão ser entregues no início do primeiro semestre de cada ano letivo serão compostos por, no mínimo:

I – Para o Infantil II e III da Educação Infantil: caderno de desenho grande espiralado; giz de cera curta triangular; cola branca; cola colorida; e massa de modelar.

II – Para o Infantil IV da Educação Infantil: apontador; borracha; caderno de desenho grande espiralado; caderno brochura; cola branca; lápis de cor jumbo; e lápis preto hexagonal HB n°2.

III – Para o Infantil V da Educação Infantil: apontador; borracha; caderno de desenho grande espiralado; caderno brochura; cola branca; lápis de cor jumbo; lápis preto hexagonal HB n°2; e régua escolar 20cm;

IV – Para o 1º ano do Ensino Fundamental: apontador de lápis com depósito; borracha nº 20; caderno de desenho grande espiralado; caderno brochura; caderno quadriculado pedagógico; cola branca; lápis de cor jumbo; lápis preto hexagonal HB n° 2; caderno brochura de caligrafia; e régua escolar 20cm;

V – Para o 2º e 3° ano do Ensino Fundamental: apontador de lápis com depósito; borracha nº 20; caderno de desenho grande espiralado; caderno brochura; caderno quadriculado pedagógico; cola branca; lápis de cor jumbo; lápis preto hexagonal HB n°2; e régua escolar 20cm;

VI – Para o 4º e 5° ano do Ensino Fundamental: apontador de lápis com depósito; borracha nº 20; caderno de desenho grande espiralado; caderno brochura; caderno universitário brochura costurado; caderno universitário brochura quadriculado; cola branca; caneta esferográfica na cor azul; caneta esferográfica na cor preta; lápis de cor jumbo; lápis preto hexagonal HB n°2; e régua escolar 30cm; e

VII – Para a Educação de Jovens e Adultos (EJA): apontador de lápis com depósito; borracha nº 20; caderno brochura; caderno universitário brochura costurado; caderno universitário brochura quadriculado; cola branca; caneta esferográfica na cor azul; caneta esferográfica na cor preta; lápis preto hexagonal HB n°2; régua escolar 30cm; e lápis de cor jumbo.

Art. 4º Os Kits de Materiais Escolares complementares que deverão ser distribuídos no início do segundo semestre de cada ano letivo serão compostos por, no mínimo:

I – Para o Infantil II e III da Educação Infantil: caderno de desenho grande espiralado; cola branca; massa de modelar; palito de picolé sorvete escolar artesanato; tinta tempera guache 6 cores; e pincel n°16;

II – Para o Infantil IV da Educação Infantil: caderno de desenho grande espiralado; cola branca; lápis de cor jumbo; palito de picolé sorvete escolar artesanato; tinta tempera guache 6 cores; pincel n°16; e massa de modelar;

III – Para o Infantil V da Educação Infantil: caderno de desenho grande espiralado; cola branca; palito de picolé sorvete escolar artesanato; tinta tempera guache 6 cores; pincel n°16; massa de modelar; caderno brochura; e lápis preto hexagonal HB n°2;

IV – Para o 1º ano do Ensino fundamental: borracha nº 20; caderno brochura; caderno quadriculado pedagógico; cola branca; e lápis preto hexagonal HB n°2;

V – Para o 2º e 3° ano do Ensino Fundamental: borracha nº 20; caderno brochura; caderno quadriculado pedagógico; e lápis preto hexagonal HB n°2;

VI – Para o 4º e 5° ano do Ensino Fundamental: borracha nº 20; caderno brochura; caderno universitário brochura costurado; caderno universitário brochura quadriculado; caneta esferográfica na cor azul; caneta esferográfica na cor preta; e lápis preto hexagonal HB n°2; e

VII – Para a Educação de Jovens e Adultos (EJA): borracha nº 20; caderno brochura; caderno universitário brochura costurado; cola branca; caneta esferográfica na cor azul; caneta esferográfica na cor preta; e lápis preto hexagonal HB n°2.

Art.5º Os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e que sejam beneficiários de programas sociais do Governo Federal, tais como CadÚnico, receberão Mochilas Escolares a cada ano letivo.

Art.6º Após a distribuição, o uso e a conservação dos Kits de Materiais Escolares serão de responsabilidade exclusiva do estudante e de seus familiares não havendo nova aquisição no caso de avaria.

Art.7º Fica expressamente proibido o uso de propaganda e publicidade, de forma direta ou indireta, nos Kits de Materiais Escolares distribuídos pela Administração Pública Municipal.

Art.8º A implantação e a operacionalização do Programa de Aquisição e Distribuição Gratuita de Kits de Materiais Escolares ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário.

Art.10º Demais disposições pertinentes serão regulamentadas através de decreto do Poder Executivo

Art.11º Essa Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A016A010

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.404/2023

"Altera a lei 1.206/2020 bem como enquadra os servidores ocupantes do cargo de auxiliar técnico de enfermagem – em extinção no cargo de técnico de enfermagem."

CONSIDERANDO a Lei 1.206/2020 que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior e de nível médio/técnico, correspondente aos Servidores de carreiras específicas da área da Saúde, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO que o art.70, VI, X da Lei Orgânica do Município define como competência de o Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da Administração municipal e prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o enquadramento dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem – em extinção, integrantes da carreira de nível médio/técnico de Auxiliar Técnico em Saúde – em extinção, ao cargo de Técnico de enfermagem referente a carreira de nível médio/técnico de Assistente Técnico em Saúde.

Art.2º Ficam enquadrados no cargo de Técnico de Enfermagem contemplado pela carreira de Assistente Técnico em Saúde, observadas as vagas previstas no anexo I da Lei 1.206/2020, os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem – em extinção, desde que presentes os seguintes requisitos cumulativos:

I - encontrar-se em efetivo exercício no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem na Administração Municipal na data de publicação da presente Lei e da implantação dos efeitos funcionais e financeiros decorrentes;

II - ter concluído o Estágio Probatório;

III - ter concluído o curso de Técnico em Enfermagem e possuir o respectivo registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN/PR como Técnico de Enfermagem para o procedimento de enquadramento.

§ 1º Para efeitos do inciso II, todos os períodos de estágio probatório e processos de exoneração dentro da carreira de Auxiliar Técnico em Saúde deverão estar concluídos até a data de publicação da presente Lei

§2º Os servidores que não possuem a formação especificada nesse artigo permanecerão como integrantes da carreira de Auxiliar Técnico em Saúde – em extinção, se tornando extinto ao vagarem os cargos de Auxiliar de Enfermagem.

§3º As comprovações, das quais tratam o inciso III deste artigo, se darão por meio da apresentação do Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN/PR como Técnico de Enfermagem e apresentação da respectiva Certidão de Regularidade Cadastral que comprove que o servidor está inteiramente regular com relação às demais exigências legais do Órgão de Classe, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo.

§4º O registro definitivo no COREN/PR comprova a formação específica como Técnico em Enfermagem, visto que a avaliação da existência e legitimidade do curso de formação integra o processo comum de análise do requerimento de inscrição realizado pela entidade, não havendo necessidade de nova análise no âmbito da Administração Municipal.

§5º A apresentação dos documentos citados nos incisos III deste artigo, se dará conforme prazos e demais especificações estabelecidas no Edital Normativo.

§ 6º O enquadramento referido no caput terá efeitos apenas após a publicação desta lei.

Art.3º O procedimento de enquadramento obedecera minimamente às etapas seguintes:

I - inscrição;

II - abertura de prazo para formalização da desistência dos servidores que não desejem participar do procedimento;

III - publicação da Relação Preliminar de Servidores Inscritos;

IV - abertura de prazo para interposição de recursos quanto às inscrições;

V - análise dos recursos;

VI - publicação da Relação Definitiva de Servidores Inscritos;

VII - abertura de prazo para apresentação da documentação comprobatória;

VIII - análise e validação da documentação comprobatória apresentada;

IX - publicação do Resultado Preliminar;

X - abertura de prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar;

XI - análise dos recursos;

XII - publicação de Portaria contendo o Resultado Final do respectivo procedimento;

XIII - implantação dos efeitos funcionais e financeiros.

§ 1º Para acompanhamento geral do procedimento e para análise e deliberação quanto aos recursos interpostos, será composta Comissão Especial que contara com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

§ 2º Os efeitos funcionais e financeiros, para os servidores contemplados, serão implementados a partir de 1º de janeiro de 2024, consoante publicação do Resultado Final do respectivo procedimento.

§ 3º O servidor contemplado que tiver sua aposentadoria ou desligamento publicado no Diário Oficial Eletrônico, antes de 1º de janeiro de 2024, perderá automaticamente o direito à contemplação no respectivo procedimento.

Art.4º Os editais normativos e demais publicações relativas aos procedimentos ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e serão publicados no Portal do Servidor e no Diário Oficial Eletrônico.

Art.5º Os servidores que forem contemplados nos termos desta lei observarão as mesmas normas previstas no Plano de Cargo e Carreira da Saúde para fins de desenvolvimento na carreira.

Parágrafo único. Aqueles servidores que optarem pela alteração de cargo integrarão a classe correspondente àquela que já faziam parte na carreira de origem em um nível compatível com a remuneração já percebida anteriormente garantindo a irredutibilidade salarial nos termos da Constituição Federal.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F5F8D9FF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.405/2023

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa RBS Cidadã neste Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa RBS Cidadã neste Município de Rio Branco do Sul, consistente no oferecimento gratuito de serviços administrativos, jurídicos e de cartório, destinado à população de baixa renda residente no Município, promovendo a cidadania e a inclusão social.

Art.2º O Programa RBS Cidadã oferecerá gratuitamente, ao menos, os seguintes serviços:

I – Emissão de Carteira de Identidade Nacional;

II – Emissão de Certidões do Registro Civil (Nascimento, Casamento e/ou Óbito);

III – Casamento Coletivo;

IV – Assistência Jurídica; e

V – Demais serviços e atividades pertinentes.

§ 1º. O serviço indicado no Inciso I do art. 2º consiste em emissão de Carteira de Identidade Nacional, em 1ª e/ou em 2ª via.

§ 2º. O serviço indicado no Inciso II do art. 2º consiste em emissão de Certidões do Registro Civil (Nascimento, Casamento e/ou Óbito), apenas em 2ª via;

§ 3º. O serviço indicado no Inciso III do art. 2º consiste em realização de cerimônia de celebração civil de casamento coletivo em espaço previamente determinado, com a presença do Juiz de Paz ou substituto legal.

§ 4º. O serviço indicado no Inciso IV do art. 2º consiste em atendimento jurídico voltado especialmente ao direito das famílias, incluindo-se o patrocínio perante o Poder Judiciário.

§ 5º. Os demais serviços e atividades pertinentes, conforme indicado no Inciso V do art. 2º, poderão:

a) serem compostos por serviços e atividades oferecidos pelas demais Secretarias Municipais, como campanhas de vacinação pela Secretaria de Saúde, campanhas de conscientização pela Secretaria de Meio Ambiente, entre outros; e/ou

b) serem definidos de acordo com possíveis futuras parcerias firmadas pelo Município com outros Órgãos Públicos.

Art.3º. Para ter acesso ao Programa de que trata esta Lei, os interessados deverão atender os seguintes critérios:

I – residirem e terem domicílio no Município de Rio Branco do Sul, devendo apresentar o comprovante de residência atualizado há, no máximo, 3 (três) meses;

II – apresentarem comprovante de inscrição atualizada em até 2 (dois) anos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou comprovar renda familiar bruta total de até 3 (três) salários mínimos nacionais;

III – serem maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

IV – apresentarem a Carteira de Identidade;

V – apresentarem o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e

VI – apresentarem Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme o caso; e

VII – preencherem a respectiva ficha cadastral na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 1º. Os critérios presentes nos incisos III a V deste art. 3º não se aplicam ao serviço mencionado no Inciso I do art. 2º.

§ 2º. O critério presente no inciso VI deste art. 3º não se aplica ao serviço mencionado no Inciso II do art. 2º.

§ 3º. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo deverão ser apresentados em originais e em fotocópias.

§ 4º. Devido às especificidades diferentes dos serviços, a qualquer momento, poderá ser solicitada qualquer documentação que a Administração julgar pertinente.

Art.4º. Os serviços mencionados no art. 2º serão oferecidos em parceria e cooperação com os Órgãos Públicos com jurisdição no âmbito deste Município.

§ 1º. Para a execução do serviço indicado no Inciso I do art. 2º, compete ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná o recebimentos dos pedidos de emissão de documentação pessoal e a prática dos demais atos previstos na legislação, visando a emissão de Carteira de Identidade Nacional.

§ 2º. Para a execução do serviço indicado no Inciso II do art. 2º, compete ao Cartório do Registro Civil a efetivação dos requerimentos de emissão de 2ª via de certidão, e a prática dos demais atos previstos na legislação, visando a emissão de 2ª via Certidão do Registro Civil (Nascimento, Casamento e/ou Óbito).

§ 3º. Para a execução do serviço indicado no Inciso III do art. 2º, compete ao Cartório do Registro Civil a efetivação dos requerimentos de casamento e a prática dos demais atos previstos na legislação, visando à legalização da união do casal.

§ 4º. Para a execução do serviço indicado no Inciso IV do art. 2º, compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a disponibilização de advogados para atendimento ao público, a quem competirá a prática dos atos previstos na legislação, visando à efetivação da justiça.

Art.5º. O Programa será desenvolvido conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, podendo os serviços serem executados em conjunto ou de forma independente.

Parágrafo Único. Os interessados deverão atender a(s) convocação(ões) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob pena de exclusão do Programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Essa Lei será regulamentada mediante ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Essa Lei entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:991D3D91

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.039/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0059	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Educação Infantil - Creche, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 25.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0066	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 25.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4BCE3B41

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.040/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 371.393,16 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 371.393,16 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 371.393,16
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 371.393,16		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal da fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:978E86B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 081/2023. **Objeto**: "Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Projetos de Engenharia em Caráter Emergencial". **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** BARAUNA PROJETOS E SOLUCOES ESTRUTURAIS LTDA. **Valor:** R$ 144.360,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Extraordinária de Pavimentação Asfáltica Urbana - SEPAV. **Data da ratificação:** 20/12/2023

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:44D4F357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2023, que tem por objeto a **"Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para RDU na reestruturação viária, entre as cidades de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, Av. Antonio Ermínio de Moraes e Av. Industrial, com extensão de aproximadamente 4,08 km"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valores (R$)	Total (R$)
01	Contratação de Serviços de Engenharia especializados para Execução de Obras em RDU (Rede de Distribuição Urbana).	R$ 979.999,90	R$ 979.999,90

Empresa vencedora:

ELETROCHESKI INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

Valor Máximo para a contratação **R$ 979.999,90 (Novecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 21 de dezembro de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA

Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1A27C55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

Extrato de Contrato: nº 313/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 082/2023. **Objeto**: Locação de uma retroescavadeira com operador pelo período de 30 (trinta) dias. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** ANALLAURA TAVARES PERUSSI ME - CNPJ: 52.919.399/0001-02. **Valor:** R$ 18.000,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP). **Fiscal da Contratação:** Edielson de França Machado. **Data da ratificação:** 21/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E193684E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE FOMENTO 01/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AO TERMO DE FOMENTO N. 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2.070, bairro Seminário, CEP 83.880-000, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal **James Karson Valério,** e do outro a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 80860273/0001-45, com sede na Rua Capitão João Bley, nº 604, Centro, Rio Negro- PR, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Monica Terezinha Lottermann Bessa,** resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com base na Lei Orgânica do Município de Rio Negro, Decreto Municipal 169/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento n. 01/2023, que consiste em repasse de recurso para a execução de serviços hospitalares de baixa e média complexidade à população do Município de Rio Negro/PR, conforme proposta realizada no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ADITIVO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor e a alteração de plano de trabalho e planilha de composição de custos para o exercício de 2023. Os documentos são anexos ao Termo de Fomento n. 01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023

3.1 – Acrescenta-se o valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) ao valor estipulado na cláusula segunda – da transferência financeira do Termo de Fomento n. 01/2023, ou seja, o valor anual para o exercício de 2023 será de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

3.2 – Para o exercício financeiro de 2023, fica estimado o repasse de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), sendo os 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) restantes pagos no ano de 2024 com dotação a ser definida, correndo as despesas do ano de 2023 a conta da dotação orçamentária:

01 Secretaria Municipal de Saúde – Dotação orçamentária

11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00 – 773 – Fonte 000 – R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);

11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00 – 1447 – Fonte 303 – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.3 – A Administração Pública repassará a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS** o valor total de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) no exercício do ano de 2023 e meados de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O presente termo aditivo torna-se válido no ato das assinaturas.

4.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Estando assim convencionadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor para que surta efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Negro/PR, 21 de dezembro de 2023.

MONICA TEREZINHA LOTTERMANN BESSA

Sociedade Hospital Bom Jesus

JAMES KARSON VALÉRIO

Município de Rio Negro/PR

Testemunhas:

1 –

2 –

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD0F8228

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 212/2023

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 45, de 22 de maio de 2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo único no art. 7º do Decreto nº 45, de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos do plano de carreira e remuneração do magistério público do município de Rio Negro - PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º...

Parágrafo único. Para escolas de Educação Integral, os professores 20h regentes de turma, terão preferência para ampliar na mesma escola e turma, garantindo assim a melhor qualidade do processo pedagógico.

..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 45, de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E7988DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO N.º 103/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e CONTRATADA a Empresa **HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua CAPITÃO JOAO BLEY, nº 557, SALA 01, CENTRO, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.722.520/0003-44, neste ato representado por seu sócio Sr. **JOSÉ ADALBERTO STEPHAN LUCON**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 058.411.969-01, acordam e ajustam firmar o presente Apostilamento, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações pertinentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 103/2021, por parte da Administração, visando a troca da dotação orçamentária. **Dotação: 851 – 12.002.08.244.0009.2.068.3.3.90.39.67 – Fonte 000; 927 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.39.67 – Fonte 10057; 941 – 12.004.08.243.0008.6.005.3.3.3.90.39.67 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALERIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4D463179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 08 AO CONTRATO N.º 001/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º462.174.799-15 e **CONTRATADA** a Empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Ottokar Doerfell**, n.º **841**, na cidade de **Joinville/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu Diretor Institucional Sr. **JORGE ELIAS BITTAR FILHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **510.384.809-06** e por seu Diretor Operacional Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.946.789-04**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratada e anuência da contratante fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE, a partir do dia 06 de janeiro de 2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 75.180,00** (setenta e cinco mil cento e oitenta reais) referente a quantidade estimada de **5.250 quilos** ao ano, no valor unitário de **R$ 14,32** (quatorze reais e trinta e dois centavos), tendo um reajuste de **4,68%**, com base no IPCA/IBGE acumulado no período. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **720 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303. CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.** Rio Negro, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:57BDE7DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 465/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 226/2023

OBJETO: Aquisição do medicamento PEG 4000 Fórmula 1800g.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PEG 4000 POLIETILENOGLICOL - PEG 4000 POLIETILENOGLICOL FORMULA - 1800G PEG 4000	357,40	ERVA DOCE MANIPULAÇÃO FARMACEUTICA EIRELI

Rio Negro, 19 de dezembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9E939FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 120/2023 - UASG 987823

Processo: 451/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FARMÁCIA BÁSICA, PAMS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/12/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/12/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/01/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado

e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BEF4CB07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 121/2023 - UASG 987823

Processo: 448/2023. Objeto **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CFTV.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/12/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/12/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/01/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C5A2F1ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: FENAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS - CNPJ/MF sob n.º 12.627.815/0001-84, neste ato representada por MARIA DE NASARÉ MARTINS DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 113/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Vigência: 20/12/2023 até 20/04/2024. Preço: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Recursos:

05.001.0004.0122.0002.2010.33390394800000000000-97 Fonte 00000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 20/12/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9F5975B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 437/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	39.000,00	FENAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

LINDAMIR BURKAT –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EBDC40A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 289/2023

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA – Nº 136/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DO "SISTEMA S" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TURISMO PARA IDOSOS.

Conforme ofício 066/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, com aval de Parecer Jurídico anexo ao processo, DECIDO pela REVOGAÇÃO do referido processo para viabilização da abertura de novo procedimento. Rio Negro, 21 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2D6AA0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.922/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **VIVIANE MAYUMI NISHIDA**, matrícula 2202-0/1, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Finanças, a função gratificada de **GERÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS**, a partir de **01/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 18 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:097D84B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.635/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** a pedido**,** o Senhor **JOÃO GABRIEL MAFORT TORELLI** portador do RG nº 13.097.507-0 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 119.117.769-67, do cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **18/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2358D25B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.794/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA,** matrícula 377867-3/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Inf. 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:93BE5B03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.822/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DANIELA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula **33866-4/1**, admitido (a) em **04/05/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 28.833/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:10851147

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.948/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ADRIANA APARECIDA BRUNASSO BUENO,** matrícula **33812-5/1,** ocupante do cargo de **Prof. Educação Infantil 30h**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **18/12/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 29.593/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:94E60C06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.947/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EDICLEIA DE OLIVEIRA MORAIS,** matrícula 377896-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **13/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2D7207B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.863/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EDVANA CRISTINA BARBOSA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 57005, série 00051/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de dezembro e término em 09 de março de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377684-0/2**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BD96E77A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.949/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TAIS APARECIDA DE CARVALHO DE ALBUQUERQUE** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 93040, série 00057/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de dezembro e término em 09 de março de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378299-9/1**, para exercer temporariamente as funções de **Técnica em Radiologia – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 120 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:243D0832

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.950/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **003/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GUILHERME CARDOSO NOGUEIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 003/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0841661, série 5969/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de dezembro e término em 09 de março de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378298-0/1**, para exercer temporariamente as funções de **Dentista 40h - PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C6AF6419

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.951/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MARIA NEIDE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 32517-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** a partir de **01/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ECEBE53B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.952/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **NATÁLIA IPOJUCA DA SILVA**, matrícula 337197-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **DIREÇÃO** a partir de **01/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DF23FEB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.953/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MARIA NEIDE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 32517-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **DIREÇÃO**, a partir de **01/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B0C19E02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.954/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **NATÁLIA IPOJUCA DA SILVA**, matrícula 337197-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a partir de **01/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0A7DEFE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.636/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA,** portador do RG nº 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 051.813.629-90, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (Interino) – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de **26/12/2023 até 04/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:16BF86C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.959/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2023,

Considerando a portaria n.º 30.145/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CÍCERO VENERANDO BRAZ**, matrícula **377346-9/5,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.145/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **13/12/2023 a 11/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2385B6C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.960/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2023,

Considerando a portaria n.º 30.224/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GISLENE MARIA DA SILVA**, matrícula **377665-4/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.224/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/12/2023 a 22/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:71D73174

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.962/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2023,

Considerando a portaria n.º 30.517/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA JULIA PEREIRA JORDAN**, matrícula **377801-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.103/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/12/2023 a 10/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:08F69A1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.965/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2023,

Considerando a portaria n.º 30.274/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ**, matrícula **377976-9/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.473/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/12/2023 a 25/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8DC149CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.966/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2023,

Considerando a portaria n.º 30.104/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCI MARA DOS SANTOS**, matrícula **337320-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.444/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/12/2023 a 29/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:503EEF64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.969/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2023,

Considerando a portaria n.º 30.105/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARINEIDE CERRA MORTARI**, matrícula **377716-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.536/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/12/2023 a 05/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:179CCD91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.970/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2023,

Considerando a portaria n.º 30.106/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAFAELLA BOLOGNESI DUPAS BERTOCHE**, matrícula **378198-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.440/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/12/2023 a 19/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:495CF876

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.971/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2023,

Considerando a portaria n.º 30.107/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSELI ARAUJO VOLPATO**, matrícula **377657-3/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.475/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/12/2023 a 26/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F99D7675

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.974/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2023,

Considerando a portaria n.º 30.108/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSIANE ANDREIA RIBEIRO TEIXEIRA**, matrícula **377176-8/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.446/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/12/2023 a 29/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9D9B3778

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.976/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2023,

Considerando a portaria n.º 30.109/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SILEIDE APRIGIO DA SILVA**, matrícula **378199-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.437/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/12/2023 a 19/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A9431120

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.977/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2023,

Considerando a portaria n.º 30.110/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **377275-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.715/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/12/2023 a 26/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:25C77F3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.978/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2023,

Considerando a portaria n.º 30.111/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VERONICA DE FATIMA VICENTE NEIVA**, matrícula **377582-8/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.538/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/12/2023 a 05/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AA7A24A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PÓRTARIA N° 30.979/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2023,

Considerando a portaria n.º 30.112/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VILMA MARIA BARBOSA**, matrícula **378106-2/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar**

de Enfermagem - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.480/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/12/2023 a 25/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4FD2BFBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.955/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 18.542/2023,

Considerando a portaria n.º 30.280/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELISANGELA CRISTINA GASPARETTO MOREIRA**, matrícula **378216-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.841/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/01/2024 a 13/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9DA036E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.956/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 18.542/2023,

Considerando a portaria n.º 30.283/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ORQUIDEIA REGINA OLIVEIRA PIRES SOUSA**, matrícula **378220-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.842/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/01/2024 a 13/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:16807523

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.957/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 18.542/2023,

Considerando a portaria n.º 30.281/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL**, matrícula **378217-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.843/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/01/2024 a 13/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F88EC1D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.958/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 18.542/2023,

Considerando a portaria n.º 30.282/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUELY BATISTA**, matrícula **378218-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.844/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/01/2024 a 13/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:14B91293

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022

Ref. Dispensa nº 002/2022

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, ******, portadora do RG nº 8.***.***-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.***.***-42, residente e domiciliada na Rua **********, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, doravante denominada LICENCIANTE (CONTRATADA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o **Sr. Moacir Coppini,** portador do RG nº 2.***.***-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.***.***-53, ora denominado CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Referente a Cláusula Segunda - Do valor, forma de pagamento e reajustes fica mantido o valor **R$ 7.450,00** (Sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais) referente à aquisição da Licença de Uso do SICAP Web**.**

Parágrafo Primeiro:

O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 7.450,00** (Sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais), conforme Cláusula anterior.

Parágrafo Segundo:

O valor total do contrato passa de **R$ 7.450,00** (Sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais) para **R$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula décima segunda, Da Vigência, Prazo de Entrega e Renovação, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **27/12/2023** e término em **27/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, aos 19 de Dezembro de 2023.

Instituto De Previdencia	Coppini & Cia Ltda – Epp
Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia	Contratada
Contratante	***MOACIR COPPINI***
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	Representante
Superintendete	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.***.***-98	CPF: 113.***.***-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:E6C29303

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL-SOAME 30/2023

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretária de Cultura

CONVENENTE: SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL - SOAME

CNPJ 04.547.715/0001-10

OBJETO: PROJETO CULTURAL

VALOR de até R$ 30.000,00/ano .

PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA : JANEIRO 2024 À DEZEMBRO 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de DEZEMBRO de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia 20, de dezembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:4D8189CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 151/2021

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2021

Referente à Dispensa por Justificativa nº 067/2021

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Município de Rolândia e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, visando a realização de TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-210. E do outro lado como CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, brasileiro, portador do RG nº 3.639.237-1SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 499.494.979-49, residente e domiciliado na Davi Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul - PR , doravante denominada CONTRATADO, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente aditivo terá início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula quinta do contrato passando o valor de R$ 106.470,00 (cento e seis mil e quatrocentos e setenta reais), ano, para R$ 139.316,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e dezesseis reais), representando um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), mais correção anual de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito milésimos) tendo como base o IPCA do mês de novembro/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

Contratada

TESTEMUNHAS:

WANIA CRISTINA DE BARROS

Secretária Municipal de Saúde (INTERINA)

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretário Municipal de Compras, Licitações

e Patrimônio

_____

BRUNA LUANA BUENO

Assessora Jurídico - CISMEPAR

_____

TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS

Fiscal do Objeto do Contrato

_____

DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES

Diretor Executivo- CISMEPAR

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0FD4146D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2023 - PMR. PROCESSO Nº 379/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de panificados, de forma local, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 317.992,60.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 19/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 19/01/2023.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Rolândia, Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, CEP 86.600-067, sala 03.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DF16D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 – PMR.

Objeto: Trata-se da empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Avenida das Hortências; Objeto: Revitalização de um campo de futebol; Quantidade e unidade de medida: 8.928,79 m²; Prazo de execução: 240 dias.

Tendo em vista o julgamento dos recursos, saneamento dos impasses, foi elaborado o novo edital de habilitação o qual foi devidamente publicado, ficam convocadas as proponentes para a abertura do envelope nº 2 contendo as propostas de preços, sendo realizada na data de 27/12/2023 ás 16:00 horas, no prédio da prefeitura municipal de Rolândia, 1º andar, sala 03.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de Dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:48F45D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO - C REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 – PMR. PROCESSO Nº 294/2023.

Objeto: Trata-se da empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Avenida das Hortências; Objeto: Revitalização de um campo de futebol; Quantidade e unidade de medida: 8.928,79 m²; Prazo de execução: 240 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES – LOTE 1	HABILITAÇÃO
ITAIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Habilitada
ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Habilitada
LS ALVES ME	Inabilitada
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Habilitada
CONSTRUTORA STENGE LTDA	Habilitada

Rolândia, 21 de dezemrbo de 2023.

_____	_____
JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO***
Presidente	Membro
_____	
CLÁUDIO ALBERTO METZGER	
Membro	

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3A4EA09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 6º ADITIVO DO CONTRATO 216/2022

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2022

Ref: Concorrência 007/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LT, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada à Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de Bragança Paulista - SP**,** , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima primeira deste contrato, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, com início em 24/12/2023 e término em 22/02/2024 para execução, e mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:88CB40BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 366, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 366, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **JACQUES VITORIO SCATOLA (1041),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, à partir do dia 02 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2022 a 09.02.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:42B606BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Enquadra servidora pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrado a servidora Pública Municipal abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
Eliete Venske Cenci	1315	Farmacêutica	AA-02	AA-03

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C3D58C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo em decorrência do Recesso Legislativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA

Art.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, do dia 22 de Dezembro de 2023 à 07 de Janeiro de 2024.

Art.2º - No período que trata o artigo anterior, o Poder Legislativo funcionará em regime de PLANTÃO através do telefone celular nº (46) 93505-0911.

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR

Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:22B1427A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de artes circenses em atendimento as ações de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos executados pela secretaria municipal de assistência social
CONTRATADO:	FABIO JUNIOR ALVES 10307014908
CNPJ:	19.868.198/0001-58
VALOR:	50.128,00
VIGÊNCIA:	21/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B983CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

CONTRATADA: **SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.487.614/0001-42, com endereço na Rua Jerônimo Pereira Marti, Nº 300, bairro Alvim Erotides da Costa, em Santa Cecília do Pavão/PR, CEP: 86.225-000 neste ato devidamente representada por seu proprietário **RONIVON CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 781.845.761-53, com endereço acima.

OBJETO: prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no Setor de Recursos Humanos e Tesouraria no que concerne a geração e lançamentos de arquivos junto ao TCE/PR e demais sistemas integrados. Também deverá fornecer capacitação relacionada às obrigações necessárias ao Fechamento da Folha de Pagamento, Entrega do E-social, Entrega EFD-Reinf, Entrega da Dirf, Entrega Rais, Entrega DCTF Web e Conciliação Bancária, Pagamentos e Lançamentos no sistema operacional relacionado às obrigações da Tesouraria, entre outras atividades relacionadas a Recursos Humanos e Tesouraria que são necessárias ao serviço.

VALOR: R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por 03 meses.

VIGÊNCIA: do dia 01 de Janeiro de 2024 ao dia 31 Março de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 21 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL

Presidente da Cmsa-pr

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:394471D4

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

CONTRATADA: **JIAN FRANCO MIRANDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.608.937/0001-06, com endereço na Rua Anerito Lorençoni, Nº 40, residencial Alto da Boa Vista II, Regente Feijó/SP, CEP: 19.570-000 neste ato devidamente representada por seu proprietário **JIAN FRANCO MIRANDA**, inscrito no CPF sob nº 327.145.168-07, com o endereço descrito acima

OBJETO: Contratação de empresa que forneça a locação e desenvolvimento de software para o site oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

VALOR: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) por mês, totalizando R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais) por 12 meses.

VIGÊNCIA: do dia 01 de Janeiro de 2024 ao dia 31 de Dezembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 21 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL

Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:A1B2AA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1158/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2023, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI**, matrícula n° 3491, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, no dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2149879F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1159/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 22 de dezembro de 2023, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **CLEITON AUGUSTO PEDRO**, matrícula 3492, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8026262F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1161/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1.159/2023, de 19 de dezembro de 2023, que concedeu a partir do dia 26 de dezembro de 2023, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **ADEMIR DOS SANTOS,** matrícula 1881, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua públicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 1.139/2023.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:22E9E7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1160/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1.140/2023, de 19 de dezembro de 2023, que concedeu 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO,** matrícula 2571-1**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 1.140/2023.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:216DFFBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2023

"DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM RAZÃO DE EPIDEMIA POR DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (DENGUE), E DETERMINA ATIVIDADES PREVENTIVAS CONTRA O VÍRUS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei considerando o grande aumento do volume de águas pluviais;

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios à proliferação do mosquito Aedes Aegypti-vetor transmissor da Dengue, Chicungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO que o último Levantamento Rápido de índices para Aedes aegypti registrou no Município de Santa Amélia o índice de infestação de 5,16% dos imóveis pesquisados, quando o aceitável pelo Ministério da Saúde é de até 1%;

CONSIDERANDO o registro de 71 casos já confirmados de Dengue;

CONSIDERANDO a constatação do aumento de casos de dengue e alto índice de infestação pelo Aedes aegypti, indicando um cenário de epidemia como preconiza o Ministério da Saúde e;

CONSIDERANDO que a DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA tem por objetivo fortalecer e ampliar ações preventivas e de combate ao vetor transmissor - Aedes aegypti, no afã de reduzir os índices de infestação do mosquito, bem como, a incidência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Santa Amélia, garantindo assim o bem-estar da população;

RESOLVE:

Art. 1° Decretar Situação de Emergência no Município de Santa Amélia, em razão da epidemia de Dengue por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.

Art. 2° Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor nos termos da Lei Federal n° 8.080/1990, Lei Estadual n° 13.331/2001 e Decreto Estadual n° 5.711/2002.

Art. 3° As medidas de controle do mosquito Aedes aegypti deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida das legislações mencionadas no art. 2°.

Art. 4° Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, caso necessário, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.

Art. 5° Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Art. 6° Determina às equipes de Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do Aedes aegypti junto à população.

Art. 7° Ficam autorizados os agentes Comunitários de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Vigilância Sanitária, em razão da situação de emergência, a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.

Art. 8° Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, após as três notificações, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

I – o nome do infrator e seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II – o local, a data e a honra da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;

III - a descrição do ocorrido, as datas e os horários em que as três notificações foram aplicadas, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: para a proteção da saúde pública realiza-se o ingresso forçado;

IV- a pena a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de uma testemunha e a do autuante;

VII - o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.

§ 1º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2º O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

Art. 9° Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância Epidemiológica, Sanitária e demais órgãos de saúde do Município de Santa Amélia para atender a esse fim podendo ser organizado escalas de serviços diurnos/noturnos utilizando carga horária, horas excepcionais ou plantões extras.

Art. 10 Fica determinada a participação efetiva dos Agentes Comunitários de Saúde no Combate ao Aedes aegypti.

Art. 11 Fica proibido por 90 dias o uso pela população de recipientes (caixas d´água, baldes, cisternas, tambores, latões, ou quaisquer outras formas de armazenamento) para armazenamento de água da chuva ou de máquina de lavar roupas, pois a fêmea do Aedes aegypti se prolifera com água parada, local preferido para colocar os ovos.

Art. 12 Fica dispensada, nos termos da lei, a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto.

Parágrafo único. As contratações previstas no caput deverão ser realizadas em observância ao disposto no art. 24, IV e art. 26, parágrafo único e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal n 8.666/93.

Art. 13 Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Amélia como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito Municipal, competindo-lhe:

I- planejar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Situação de Emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;

II- encaminhar ao prefeito, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;

III- promover a publicação das informações relativas à Situação de Emergência;

IV- propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência.

Art. 14 Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam co-responsáveis no enfrentamento das ações de situação de emergência estabelecidas neste Decreto (cada Secretaria e/ou Departamento deve realizar ações de sua competência no enfrentamento da epidemia).

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 deve ser cumprido o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika (2023/2024) - Ações dos Níveis de Resposta I e II.

Art. 17 Devem ser realizadas reuniões da Câmara Técnica de Prevenção da Dengue, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, em caráter extraordinário para atualização do diagnóstico e planejamento das ações em todos os componentes das Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Epidemias de Dengue.

Santa Amélia/PR, 21 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:637E2A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 183/2023

Autorização de Adiantamento n.º 183/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Advance Campanucci**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba – PR, no dia 20/12/23, com o seguinte objetivo:

- Custear despesas até cidade de Curitiba, para tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 18 de dezembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E5C06D47

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 184/2023

Autorização de Adiantamento n.º 184/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Rodrigo Novaski Martins**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba – PR, no dia 02/01/24, com o seguinte objetivo:

- Custear despesas até cidade de Curitiba, para tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 18 de dezembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F9660205

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 185/2023

Autorização de Adiantamento n.º 185/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Rodrigo Novaski Martins**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba – PR, no dia 05/01/24, com o seguinte objetivo:

- Custear despesas até cidade de Curitiba, para tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 18 de dezembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E8DB3013

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 186/2023

Autorização de Adiantamento n.º 186/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Rodrigo Novaski Martins**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba – PR, no dia 18/01/24, com o seguinte objetivo:

- Custear despesas até cidade de Curitiba, para tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 18 de dezembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DCDBBD80

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 187/2023

Autorização de Adiantamento n.º 187/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Rodrigo Novaski Martins**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba – PR, no dia 26/01/24, com o seguinte objetivo:

- Custear despesas até cidade de Curitiba, para tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 18 de dezembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AA5B7674

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 163/2023

Autorização de Diária n.º 163/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 19 de dezembro de 2023.

OBJETIVO

- Agenda na SESA

- Convênio Recape Asfáltico Av. General Osório

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 18 de dezembro de 2023.

ELIANE VIETZE

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6AD2F862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 756/2023 PISO SALARIAL ENFERMAGEM

LEI Nº 756/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) destinado a *Dotações para adequação do Piso Salarial de Enfermagem,* cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.302.0030.2.045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.605.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1067.09.02.05.20 – Código TCE/PR: 11067 - Código Local: 11067 - Piso Salarial Prof. da Enfermagem (Estadual) - Exercício Corrente		62.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**62.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	62.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**62.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FE5BAED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2023

Objeto: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023 – que visa a concessão de direito real de uso com a possibilidade de permuta ou compra de imóvel do seguinte imóvel: Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 04, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 290,04 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Mato Grosso, pra uma distância de 24,08 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 02, desta subdivisão, por uma distância de 34,06 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote n.º 03, desta subdivisão, por uma distância de 24,08 metros.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo – PR torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados na Concorrência Pública n.º 017/2023, com julgamento ocorrido no dia 20/12/2023 às 09:00 horas, fica declarado DESERTO. **O edital será republicado com nova data para o dia 25/01/2024 às 09:00H**. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo, 21 de dezembro de 2023.

BRUNA MENDONÇA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0CD55A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, torna pública que não houve licitantes interessados na sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 068/2023,

realizada no dia 21 de Dezembro de 2023, às 09:00H, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UP, PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 387/2022 E 1432/2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO ADERE AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO, PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE – APSUS, restando assim DESERTA.

Santa Cruz de Monte Castelo, 21 de dezembro de 2023.

BRUNA MENDONÇA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2DBD02D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.409/2023

DECRETO N° 2.409/2023

Decreta Ponto Facultativo no dia 26 de dezembro de 2023, terça-feira, no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública MUNICIPAL, DIRETA e Indireta desta municipalidade e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

Considerando que no dia 25 de dezembro, segunda-feira é comemorado o “NATAL";

Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal, o expediente do dia **26 de dezembro de 2023, terça-feira**.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CE022EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO N° 234/2023

EXTRATO DO TERMO DE colaboração/CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO: 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

CONTRATO Nº 234/2023

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

CONCEDIDO: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.

CNPJ: 80.611.247/0001-83.

OBJETO DO CONVÊNIO: A parceria mediante termo de colaboração entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, onde tem por objetivo especifico de colaborar com as atividades de relevante interesse público, desenvolvidas na Instituição Lar dos Idosos tais como: material de cama, mesa e banho e parelhos e utensílios domésticos.

VALOR: R$ 22.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Determinado, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 21 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:99141C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO N° 233/2023

EXTRATO DO TERMO DE colaboração/CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO: 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 053/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

CONTRATO Nº 233/2023

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

CONCEDIDO: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.

CNPJ: 80.611.247/0001-83.

OBJETO DO CONVÊNIO: A parceria mediante termo de colaboração entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, onde tem por objetivo especifico de colaborar com as atividades de relevante interesse público, desenvolvidas na Instituição Lar dos Idosos tais como: aquisição de material de consumo, material de limpa e produtos de higienização, material de expediente, material para manutenção de bens imóveis, outras despesas com gêneros alimentícios, com repasses em conformidade com o plano de trabalho da Entidade.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Determinado, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 21 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6D17E3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.931/2023

PORTARIA N.º 1.931/2023

Súmula: Concede Férias ao Sr. GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares ao(s) servidor(es) público(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Habitação e Planejamento, a partir de 27 de dezembro de 2023, devendo este(s) retornar(em) ao seu trabalho no dia 26 de janeiro de 2024.

Matricula	Servidor(a)	Cargo	Aquisitivo	
1183	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ARTICULACAO SOCIAL	26/01/2021	25/01/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E190E2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.930/2023

PORTARIA N.º 1.930/2023

Súmula: Concede Férias aos motoristas lotados na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares ao(s) servidor(es) público(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Educação, a partir de 18 de dezembro de 2023, devendo este(s) retornar(em) ao seu trabalho no dia 17 de janeiro de 2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	
1035	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA I	02/08/2022	01/08/2023
883	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I	05/07/2022	04/07/2023
756	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA I	04/12/2022	03/12/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2B7B4D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.925/2023

PORTARIA N.º 1.925/2023

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidor **Sr. Juliano Fernandes Gracio** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sra. Juliano Fernandes Gracio** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.548.909-3 e CPF/MF sob o n° 294.485.718-52 Ocupante do Cargo Motorista 1, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, licença prêmio de (90) dias referente ao período aquisitivo de 09/05/2014 à 08/05/2019 a partir de 26 de Dezembro de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 25 de Março de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C4280F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 599/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 599/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Laercio Luis Ceconi & Cia Ltda.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de manutenção e conservação de bens do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:19/12/2024.

VALOR TOTAL:R$ 941.996,00 (Novecentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).

DATA:19/12/2023

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:66EBCC59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE MARIELI VALTER BRAZ

PORTARIA Nº 14.761

Data: 22.12.2023

Concede Prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	Nº CPF	PERÍODO
MARIELI VALTER BRAZ	102.***.***-43	22/12/2023 a 19/02/2024

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:34A84253

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA N° 257/2023 AO CONTRATO Nº 142/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GSA CONSTRUTORA EIRELI ME

OBJETO: Prorrogação de Prazo Até **15/03/2024**

DATA:21/12/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUATITATIVO DE VALOR Nº 258/2023 AO CONTRATO N° 142/2021

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 13/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 159/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME

OBJETO: Aumento Quantitativo de valor, de R$ 9.087,50 (nove mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA: 21/12/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C0071954

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RESTAURANTE E LANCHONETE DANIELLE GRILL**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do

Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGÊNCIA:21/12/2024.

VALOR TOTAL:R$ 421.600,00 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

DATA:21/12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SILVIA VANIN MANDELLI**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGÊNCIA:21/12/2024.

VALOR TOTAL:R$ 421.600,00 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

DATA:21/12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JOICE C. F. LOPES**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGÊNCIA:21/12/2024.

VALOR TOTAL:R$ 421.600,00 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

DATA:21/12/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8EEE88F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 16/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DO PAGAMENTO 1º SEMESTRE DE 2023

RESOLUÇÃO N° 16/2023

Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL do pagamento 1º semestre de 2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 21 de dezembro de 2023 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, do pagamento do 1º semestre de 2023.

Resolve:

Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL do pagamento do 1º semestre de 2023;**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 21 de dezembro de 2023.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F561DFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 17/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO FIA- INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PAGAMENTO 1º SEMESTRE DE 2023.

RESOLUÇÃO N° 17/2023

Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO FIA- INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE do pagamento 1º semestre de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 21 de dezembro de 2023 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial

dos recursos referentes ao FIA- Incentivo atenção à Criança e Adolescente, do pagamento do 1º semestre de 2023.

Resolve:

Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO FIA- INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE do pagamento do 1º semestre de 2023;**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 21 de dezembro de 2023.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:3FFEE888

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 18/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CMDCA DO PAGAMENTO 2º SEMESTRE DE 2022.

RESOLUÇÃO N° 18/2023

Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CMDCA do pagamento 2º semestre de 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 21 de dezembro de 2023 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao FIA- Incentivo CMDCA, do pagamento do 2º semestre de 2022.

Resolve:

Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO FIA- INCENTIVO CMDCA do pagamento do 2º semestre de 2022;**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 21 de dezembro de 2023.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6FB18F62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 19/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CMDCA DO PAGAMENTO 1º SEMESTRE DE 2023.

RESOLUÇÃO N° 19/2023

Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CMDCA do pagamento 1º semestre de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 21 de dezembro de 2023 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao FIA- Incentivo CMDCA, do pagamento do 1º semestre de 2023.

Resolve:

Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO FIA- INCENTIVO CMDCA do pagamento do 1º semestre de 2023;**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 21 de dezembro de 2023.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C6F866DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 20/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID DO PAGAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2023.

RESOLUÇÃO N° 20/2023

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID DO PAGAMENTO do 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 21 de dezembro de 2023 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do pagamento do 1º semestre de 2023.

Resolve:

Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do pagamento do 1º semestre de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 21 de dezembro de 2023.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E7939ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3639 DE 21/12/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 3639

Data: 21/12/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar com recursos de saldos financeiros remanescentes do exercício anterior no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2678 de 15 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 127.226,47 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

001 - IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0032 - MANUTENÇÃO DO IPRESIO

2.135 - MANUTENÇÃO DO IPRESIO - ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	127.226,47

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos dos saldos financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2022), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

FONTE	DESCRIÇÃO	Valor (R$)
100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	127.226,47
TOTAL		**127.226,47**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julian Correa de Carvalho
Código Identificador:8B2B8AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 63/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de um Reboque para o caminhão de recicláveis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de forma imediata, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais)*****,** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site https://bnc.org.br/, no **dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site https://bnc.org.br/, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

JAURY ANTONIO SCARIOT

Responsável Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E54405A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 363/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº21/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** CANDOTI EVENTOS LTDA ;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM DURAÇÃO DE 02 HORAS COM A DUPLA SERTANEJA

Valor:

R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Prazo de Execução: 04/01/2024.

Prazo de Vigência: 03/02/2024.

Data da Assinatura: 21/12/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4B45885F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 364/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº22/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** BIAVATI CLUBE DE DANÇA LTDA;

Objeto:

REALIZAÇÃO DE SHOW DE REVEILLON 2024 COM APRESENTAÇÃO DE BANDA COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS COM ESTRUTURA COMPLETA DE SOM E ILUMINAÇÃO.

Valor:

R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Prazo de Execução: 04/01/2024.

Prazo de Vigência: 03/02/2024.

Data da Assinatura: 21/12/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AA7168BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 284/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Sumula: Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Administração, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

Art. 2º Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá observar as disposições da Portaria SEGES/ME Nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º É admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal, conforme dispõe o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

PADRONIZAÇÃO

Procedimento

Art. 4º No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:

I - a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo municipal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - os ganhos econômicos e de qualidade advindos;

III - o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e

IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º O processo de padronização observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:

I - emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

II - convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública à distância, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;

III - submissão das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 6º, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via internet, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;

IV - compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;

V - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;

VI - aprovação das minutas documentais de que trata o inciso III pela Secretaria Municipal de Administração, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e

VIII - publicação no Portal Eletrônico do Município.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

Documentos e funcionalidades

Art. 6º O catálogo eletrônico de padronização conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:

I - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

II - matriz de alocação de riscos, se couber;

III - minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e

IV - minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.

§ 1º As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.

§ 2º Os órgãos ou entidades com competência para a padronização do item serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, considerando a política e a atividade fim desenvolvidas, e divulgados no Portal Eletrônico do Município.

Categorias

Art. 7º O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:

I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

CAPÍTULO III

REVISÃO

Revisão

Art. 8º O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:

I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou

II - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.

§ 1º No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica, nos termos do inciso I do art. 4º.

§ 2º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 9º Da revisão de que trata o art. 8º, poderão resultar:

I - a decisão de que o padrão vigente se mantém;

II - a alteração do padrão; ou

III - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

CAPÍTULO IV

UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Licitação e contratação direta

Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 2º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, ou ainda, os descritivos constantes nas contratações anteriores do município.

Art. 11. No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:

I - quantitativos do objeto;

II - prazo de execução;

III - possibilidade de prorrogação, se couber;

IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e

V - informação sobre a adequação orçamentária.

Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12. As informações sobre o catálogo eletrônico de padronização serão disponibilizadas no Portal Eletrônico do Município.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Portaria; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Art. 14. As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 31 de dezembro de 2023, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal de Administração, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 15. Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Santa Lúcia/PR, 19 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:38C12476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 309/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Sumula: Retifica o Decreto Municipal nº 283/2023 a fim de alterar a vigência do artigo 19.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 12,**caput**, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º. O artigo 19 do Decreto Municipal nº 283, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 283, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia/PR, 21 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:8FBD0EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2023 DATA: 21/12/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para os funcionários **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista) e **ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA** (Técnico de Enfermagem), para levar o paciente O., internar no Hospital Psiquiátrico em Rolândia - PR. Saída e retorno no dia 20 de dezembro de 2023.

MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA

PLACA: RHA 9J01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo 20 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:53BE7242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua José de França Pereira, inscrito no CGC/MF nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, OSCAR DELGADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.570.342/0001-01, localizada na Estrada do Saltinho s/n – Bloco 2 – Zona Rural – Siqueira Campos – Pr.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 1.679,74 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPELAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, CONFORME PROJETO N.º 36 – SAM – RUA BERNARDINO GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS**

VALOR: R$ 332.959,88 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:427C72D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua José de França Pereira, inscrito no CGC/MF nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, OSCAR DELGADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.570.342/0001-01, localizada na Estrada do Saltinho s/n – Bloco 2 – Zona Rural – Siqueira Campos – Pr.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 2.119,71 M², CONFORME PROJETO N.º 38 – SAM – RUA AGENOR DE OLIVEIRA, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

VALOR: R$ 434.434,01 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Um Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9395CC99

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório Chamamento Público nº 006/2022, elaborado na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 013/2023, que tem por objeto a **"CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2023 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (DANÇA, MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, ARTESANATO E LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE"**, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos Agentes Cultural abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram a documentação condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

1) CELSO MARTINS portador(a) do RG nº 2.003.475-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 327.383.669-53, residente e domiciliado(a) à Vila Rica, PR 456, Km 21, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	Valor Total R$
MÚSICA	R$ 2.227,11

2) EDERSON PADILHA COLAÇO portador(a) do RG nº 8.192.725-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 042.514.109-80, residente e domiciliado(a) à Rua Rosa Berger Grande, s/n, Distrito de São JoséPR 456, Km 21, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	Valor Total R$
INICIAÇÃO LOCUÇÃO	R$ 2.227,11

3) NEREU DE OLIVEIRA portador(a) do RG nº 4.218.595-5 expedida em SESP/PR, CPF nº 035.919.629-29, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski, nº 738, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
MUSICAS MIRINS DO PARANÁ	R$ 2.227,11

4) NÁDIA REGINA DANTAS portador(a) do RG nº 12.388.469-8 expedida em SESP/PR, CPF nº 085.487.269-89, residente e domiciliado à Rua Valdemar Neri Machado, s/n, quadra 2, Lote 12, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
FESTIVAL DE MÚSICA INFANTIL	R$ 2.227,11

5) ANDRESSA NUNES CASSIMIRO portadora do RG nº 13.317.895-3 expedida em SESP/PR, CPF nº 098.138.549-44, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
ABC DOS VERSOS: OFICINA DE POESIA PARA PEQUENOS POETAS	R$ 2.227,11

6) CRISTIANE LEAL portador(a) do RG nº 8.725.838-6 expedida em SESP/PR, CPF nº 051.388.899-31, residente e domiciliado à Agrovila ouro verde, Rural, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
BORDADO EM PONTO CRUZ	R$ 2.227,11

7) ROSELIA CHECHELAKY DE CARVALHO portador(a) do RG nº 6.958.011-4 expedida em SESP/PR, CPF nº 882.994.819-53, residente e domiciliado à Rua João Prestes Carvalho, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
DESDOBRANDO CRIATIVIDADE	R$ 2.227,11

8) GUILHERME LOPES portador(a) do RG nº 8.101.549-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 057.657.949-12, residente e domiciliado à Rua Vitor Grande , nº 90, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
NOITE CULTURAL	R$ 2.227,11

9) CAROL DE SOUZA BANDEIRA DE OLIVEIRA portador(a) do RG nº 15.158.287-7 expedida em SESP/PR, CPF nº 134.839.619-92, residente e domiciliado à Rua Projetada B , nº 102, C.H. Santa Maria do Oeste II, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
RETRATO REALISTA DIVERSIDADE ÉTICO - CULTURAL	R$ 2.227,11

10) ADRIANA SOUZA LEAL portador(a) do RG nº 7.373.630-7 expedida em SESP/PR, CPF nº 031.329.299-05, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski , nº 1515, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
DESPERTAR DA CRIATIVIDADE	R$ 2.227,11

11) TEREZINHA DE OLIVEIRA portador(a) do RG nº 9.560.822-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 049.686.429-70, residente e domiciliado à Rua José de França Pereira, nº s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
DESPERTANDO TALENTOS	R$ 2.227,11

12) CLEBER LUIZ DE SOUZA portador(a) do RG nº 6.366.683-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 919.490.849-49, residente e domiciliado à Rua Vitor Grande, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
DANÇA TRADICIONAL DO SUL DO BRASIL (GAUCHA)	R$ 2.227,11

13) SABRINA CHAVES FERREIRA portador(a) do RG nº 13.936.965-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 152.948.069-83, residente e domiciliado à Reservado I, s/n, Rural, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
ESPETACULOS MÚSICAIS	R$ 2.227,11

14) NILTON DINIZ DA SILVA portador(a) do RG nº 6.908.046-4 expedida em SESP/PR, CPF nº 965.767.829-34, residente e domiciliado à Rua Antonia Pilz, Vila Teixeira s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
INSTRUTOR INSTRUMENTAL	R$ 2.227,11

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BAA04AA4

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 123/2023, elaborado na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 012/2023, que tem por objeto a **"SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS CONFORME DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ",** conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos Agentes Cultural abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram a documentação condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

ITEM 01 AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO:

Nome	Valor Total R$
ALAN KELVIN MESQUITA DOROCZ	28.649,50
JUÇARA DA APARECIDA PADILHA	28.649,50

ITEM 02 AUDIOVISUAL-VIDEOCLIPE:

Nome	Valor Total R$
ZACARIAS NUNES CARDOSO	4.918,11
ANA MARIA ALVES SZUMBER	4.918,11
LUAN EDUARDO FALCÃO FERREIRA	4.918,11
DIEGO FALCÃO	4.918,11

Santa Maria do Oeste – PR, 20 de dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E39BA941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2023

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar CONSELHEIROS TUTELARES do cargo, por término de mandato:

• LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA

• DIONI ANTONIO PEREIRA

• VERONI DE JESUS NUNES

• JOSE CLAUDINEI GOMES

• ANTONIO FAGNER DOS ANJOS

• JOSE VALDIVINO GOMES

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31/12/2023.

Santa Maria do Oeste, 21 de Dezembro de 2023

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:971E4F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Ementa: Altera o inciso I do artigo 18, o inciso XX do artigo 30, o inciso II do § 1º do artigo 106, o artigo 154, *caput* e § 2º, o Título VIII, os artigos 184, 185 e 187, e revoga o inciso II do § 1º do artigo 154, o parágrafo único do artigo 184, os §§ 1º e 2º do artigo 186, os artigos 189, 190, 191 e 192, todos da Resolução nº 02/91, que trata do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O inciso I do artigo 18 da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Compete à Mesa, dentre outras atribuições:

I- enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 de março de cada ano, as contas do exercício anterior;

Art. 2º. O inciso XX do artigo 30 da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. São atribuições do Plenário:

[...]

XX- julgar as contas do Prefeito, mediante a aprovação ou rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;

Art. 3º. O inciso II do § 1º do artigo 106 da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106. [...]

§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeitos externos tais como:

[...]

II- aprovação ou rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas anuais do Prefeito Municipal;

Art. 4º. O artigo 154, *caput* e § 2º, da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 154. Salvo disposição em contrário, nas deliberações da Câmara a votação será pública.

[...]

§ 2º As causas de votos secretos constantes dos incisos I e III do parágrafo anterior, somente deixarão de serem secretos por requerimento escrito apresentado na ordem do dia da sessão em que se deliberar quaisquer das matérias referidas, devendo ser aprovado por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 5º. O Título VIII da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, passará a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO VIII

DO JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS

Art. 6º. O artigo 184 da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 184. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, mediante parecer prévio emitido pelo órgão, sobre as contas anuais que o Prefeito Municipal deve prestar.

§ 2º Após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, caberá à Câmara Municipal realizar o julgamento das contas anuais que o Prefeito deve prestar, o qual será processado de acordo com as disposições deste Título.

Art. 7º. O artigo 185 da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 185. As contas anuais do Poder Legislativo Municipal serão julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado e deverão ser remetidas pela Mesa Diretora ao referido órgão até o dia 31 de março de cada ano.

Art. 8º. O artigo 187 da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 187. Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o Procedimento Especial que segue:

I- o Presidente da Câmara Municipal providenciará a inclusão do parecer prévio no expediente da primeira Sessão Plenária subsequente e determinará a publicação do parecer prévio no site oficial da Câmara Municipal;

II- após constar do expediente e ser publicado no site oficial da Câmara, o parecer prévio será encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento, para a devida instrução;

III- a Comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;

IV- esgotado o prazo da consulta pública referida no inciso III, a Comissão providenciará a notificação do ordenador de despesas responsável pelas contas que estão sendo julgadas para apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias;

V- recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, o Presidente da Comissão encaminhará o processo ao Relator, para a elaboração de relatório, no prazo de 15 (quinze) dias, que poderá concluir:

a) pela concordância com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;

b) pela discordância do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;

VI- apresentado o voto pelo Relator na forma do inciso V, os demais vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento disporão do prazo de 5 (cinco) dias para aderir ao voto proposto pelo Relator ou para apresentar voto divergente, devidamente fundamentado;

VII- quando a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade ou maioria de votos, se manifestar sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas, elaborará juntamente com o parecer, o projeto de decreto legislativo, propondo a aprovação ou rejeição das contas;

VIII- encerrada a instrução na Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador das despesas responsável pelas contas que estão sendo julgadas, disponibilizando o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo, apresente defesa final;

IX- recebida a defesa final ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, o Presidente da Câmara Municipal designará sessão plenária para o julgamento das contas e notificará o ordenador de despesa, informando a data da respectiva sessão, bem como facultando-lhe realizar sustentação oral, pelo prazo de até quinze minutos;

X- durante a sustentação oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;

XI- concluída a sustentação oral, cada Vereador, se desejar, disporá de cinco minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;

XII- encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá à votação, que será única, aberta e nominal;

XIII- o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante o voto de dois terços dos membros da Câmara, contrários ao parecer prévio;

XIV- após deliberação plenária, o Presidente da Câmara deverá promulgar e publicar o decreto legislativo de aprovação ou rejeição das contas, devendo, em seguida, notificar o ordenador de despesas a fim de dar-lhe ciência quanto ao julgamento e oportunizar o prazo de

15 (quinze) dias para que, querendo, apresente recurso dirigido ao Presidente da Câmara, com as respectivas razões;

XV- interposto o recurso de que trata o inciso XIV, o Presidente da Câmara nomeará Comissão Especial, a ser composta por três vereadores, os quais definirão o relator e ficarão responsáveis por emitir parecer sobre o recurso apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias;

XVI- caso o parecer da Comissão Especial seja pelo provimento do recurso interposto, a Comissão deverá apresentar juntamente com o parecer, o projeto de decreto legislativo, propondo a reversão do julgamento inicial das contas;

XVII- após o parecer da Comissão Especial, o Presidente da Câmara designará sessão plenária de julgamento do recurso, devendo notificar o ordenador de despesa, informando a data da sessão plenária em que será realizado o julgamento, facultando-lhe realizar sustentação oral, pelo prazo de até quinze minutos;

XVIII- durante a sustentação oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;

XIX- concluída a sustentação oral, cada Vereador, se desejar, disporá de cinco minutos para se manifestar sobre o julgamento do recurso, sem interrupções ou apartes;

XX- encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá à votação, que será única, aberta e nominal;

XXI- o julgamento inicial das contas somente deixará de prevalecer mediante o voto de dois terços dos membros da Câmara, favoráveis ao recurso interposto;

XXII- sendo acolhido o recurso interposto, o Presidente da Câmara promulgará e publicará o novo decreto legislativo, obedecendo à decisão plenária;

XXIII- esgotadas as duas instâncias, o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, na forma do inciso II do caput, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistoria externa, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 3º Para cumprimento da medida prevista no inciso III do caput, a Comissão de Finanças e Orçamento deverá expedir o edital de consulta pública, o qual deverá ser publicado no diário oficial e no site oficial da Câmara Municipal, informando a disponibilidade do processo de prestação de contas e o prazo legal para a manifestação dos interessados.

§ 4º O prazo de que trata o inciso III não suspende-se durante o recesso parlamentar.

§ 5º Durante o processo de análise da prestação de contas será garantida ampla defesa ao agente político responsável pelas contas em análise.

§ 6º Caso o ordenador de despesas responsável pelas contas que estão sendo julgadas esteja em local incerto e não sabido, impossibilitando o recebimento da notificação inicial de que trata o inciso IV do caput, a Comissão de Finanças e Orçamento expedirá o edital de notificação, a ser publicado no diário oficial e no site oficial da Câmara Municipal, prevendo o prazo legal para apresentação da defesa escrita e para que o interessado acompanhe os atos do processo de julgamento das contas, ficando dispensada a realização de posteriores notificações.

§ 7º As notificações de que tratam os incisos IX e XVII deverão ser realizadas ao agente político responsável pelas contas em análise, com antecedência mínima de 48 horas da data da sessão em que devam ser realizados os respectivos julgamentos.

§ 8º Nas sessões em que se devam discutir e julgar as contas anuais, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à esta matéria.

§ 9º Os prazos previstos neste Título serão computados em dias corridos, devendo o prazo iniciar-se e findar-se em dias úteis.

§ 10. Computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Art. 9º. Ficam revogados o inciso II do § 1º do artigo 154, o parágrafo único do artigo 184, os §§ 1º e 2º do artigo 186, os artigos 189, 190, 191 e 192, todos da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 21 de dezembro de 2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:10938EA8

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 07, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 07, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: Altera o inciso I do artigo 21, o artigo 77, incisos I, II, III e IV, o artigo 78, incisos I, II e III, e revoga o inciso II do parágrafo único do artigo 37, todos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, NOS MOLDES DO ART. 21, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. O inciso I do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Compete à Mesa dentre outras atribuições:

I- enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 de março de cada ano, as contas do exercício anterior;

[...]

Art. 2º. O artigo 77, incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica Municipal, passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 77. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, mediante parecer prévio emitido pelo órgão, sobre as contas anuais que o Prefeito Municipal deve prestar.

§ 1º As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, incluindo os balanços das contas de cada órgão, serão enviadas ao Tribunal de Contas, dentro do prazo legal, que emitirá parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo e julgará as contas do Poder Legislativo, na forma da legislação vigente e ao que dispõe as Constituições Federal e do Estado do Paraná.

§ 2º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Prefeito, somente deixará de prevalecer, por decisão do voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas do Prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, assegurados ao prestador o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

§ 4º A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, analisará as contas anuais do Prefeito Municipal, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitirá parecer e elaborará o projeto de decreto legislativo, que deverão serem votados em plenário, observado o procedimento especial de julgamento das contas, previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. O artigo 78, incisos I, II e III da Lei Orgânica Municipal, passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 78. O decreto legislativo decorrente do julgamento proferido pela Câmara, sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar, deverá ser publicado no diário oficial do município, no prazo máximo de dez dias após a votação final.

§ 1º Concluído o julgamento das contas do exercício pela Câmara Municipal, independentemente do resultado do julgamento, o Presidente da Câmara enviará comunicação ao Tribunal de Contas, no prazo de trinta dias, informando sobre a decisão do Plenário.

§ 2º Rejeitadas as contas do Prefeito, no mesmo prazo a que se refere o § 1º, será enviada cópia do processo que culminou no julgamento, ao Ministério Público, para que sejam adotadas as providências cabíveis pelo órgão competente.

§ 3º Prestarão contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o município responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 4º. Fica revogado o inciso II do parágrafo único do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 21 de dezembro de 2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

1ª Secretária

MARCOS DE OLIVEIRA

2º Secretário

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A7655855

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3209/2023

LEI N.º 3209/2023

SÚMULA**:** Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-SABORES DO LEITE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa nº750, centro deste município, inscrita no CNPJ nº13.119.713/0001-10, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I –01 (UMA) CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA, caçamba com tampa, com capacidade de 5 toneladas, rodado tandem, acionamento por comando hidráulico, com pneus 7,50x16 novos., apreciada no importe de R$19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais).

II- 40 (QUARENTA) UNIDADES DE CAIXAS DE ABELHA, FEITAS EM EUCALIPTO E ARAME, sendo a unidade apreciada no importe de R$211,00 (duzentos e onze reais a unidade).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8º- O objeto descrito no art.1º será entregue até 28 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 9° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F1766254

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3210 /2023

LEI N.º 3210/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Púbico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, o seguinte bem móvel em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BARRA DAS ANTAS,** entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na estrada da Linha Barra das Antas, nº 1, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n. º 34.864.855/0001-82, o seguinte equipamento agrícola:

I – ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGENS) – área total, hidráulica, com acionamento tratorizado, potência mínima da TDP (CV) de 65 a 95, largura mínima de trabalho de 0,90 metros, plataforma articulável da mesma marca da máquina, produção mínima de 25 a 35 toneladas por hora, 12 facas no rotor, número de rotores 1, rotação na tomada de força de no mínimo 540 RPM, com sistema de quebra de grãos, sistema cardan de transmissão, corte de 2-36mm, 4 rolos, acionamento de giro de bica, hidráulico, engate no trator sistema 2n/2, peso aproximado de 850 kg; avaliada em R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais);

Art. 2º A Concessão Administrativa de que tratam esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art. 3º O bem de que trata a presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias para dar maior eficiência na produção dos pequenos produtores rurais, que integram a referida associação.

Art. 4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 5(cinco) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que a recebera, ressalvada a depreciação;

IV – A referida Associação, deverá sempre no mês de Janeiro e Julho, apresentar um relatório a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, com os nomes e as horas, onde o referido equipamento realizaram os serviços.

Art. 6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato, seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, o equipamento cedido através do presente instrumento administrativo.

Art. 7º Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para a Concedente.

Art. 8º- O objeto descrito no art.1º será entregue a concessionária até 28 de fevereiro de 2024.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8EB5F522

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3211/2023

LEI N.º 3211/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º M.B.A INDÚSTRIA DA MODA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Sete de Setembro, n º119, Bairro Sete de Setembro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº24.174.540/0001-50, sob o regime de concessão os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal conforme especificação abaixo:

I- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA DE 12 AGULHAS 24 FIOS, tipo cós automático com sistema automático de salta pontos, guilhotina com corte do cós, sistema de garras para ajuste preciso do corte, com painel de controle, base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor direct-drive com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas, 6,4mm (1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3500 RPM, apreciada no importe de R$45.583,33 (quarenta e cinco quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

II- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA TIPO BAINHA DE CALÇA ELETRÔNICA 1 AGULHA, ponto fixo e ponto corrente, sistema de troca rápida, ponto fixo para ponto corrente, aparelho de bainha pneumático, com sistema de corte de linha automático, velocidade 5.000 RPM, luz de LED, e estante com rodinhas, apreciado no importe de R$38.433,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e três).

III-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA TIPO FILIGRANA CAMPO 220X100MM, com painel de programação touch screen, sistema operacional Windows , entrada usb, com flip-flop, lançadeira oscilante grande, sensor eletrônico de quebra de linha da agulha, altura do calcador de 22mm, sistema de acionamento por duplo pedal pneumático, velocidade de 2.700RPM, acionamento por motor servo direta drive, motor de passo com encoder no sistema dos eixos “X” “Y” “Z”, apreciado no importe de R$42.633,33 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

IV- MÁQUINA DE COSTURA DE 2 AGULHAS, NOVO DESIGN, ponto fixo com transporte duplo por agulha e barra, motor direct drive, com desligamento de barras, com painel de programação 4 funções automáticas, arremate, levantador de calcador, posicionador de agulha e corte de linha por faca de movimento frontal, lançadeira grande, carter seco, rolamentada, velocidade 4.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas, para tecidos pesados, apreciada no importe de R$21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - Os bens móveis especificados no artigo 1° da presente lei, serão utilizados no incentivo à indústria, oportunizando novas tecnologias a indústria de confecção de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à empresa concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º- Os objetos descritos no art.1º serão entregues a concessionária até 28 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução, paralisação, falência ou concordata da empresa, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 9° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FF5D5973

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3212/2023

LEI N.º 3212/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE S PEDRO FLORIDO, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito de São Pedro do Florido, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº00.661.723/0001-31, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGENS – área total, hidráulica, com acionamento tratorizado, potência mínima da TDP (CV) de 90 a 140, largura mínima de trabalho de 1,3 metros, plataforma articulável da mesma marca da máquina, produção mínima de 40 a 48 toneladas por hora, 14 facas no rotor, número de rotores 1, com sistema de quebra de grãos de serie, sistema cardan de transmissão, corte de 3-22mm, 4 rolos, acionamento de giro de bica, hidráulico, roda de apoio, tambores e serra frente de corte, peso aproximado de 1850 kg, apreciado no importe de R$134.790,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e noventa reais)

II- DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO, – novo, com capacidade de carga mínima de 7,5 t, potência mínima de 80 a 90 cv, esteiras de no mínimo 800mm. Transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos; chassi reforçado de estrutura resistente; chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez; engate regulável e oscilante, para permitir maior segurança no transporte; macaco de apoio regulável e móvel, para facilitar o acoplamento ao trator; acionamento pela tomada de força do trator a 540 rpm; ajuste da velocidade da esteira, através da troca de engrenagens que permite rapidez no ajuste; acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina para maior durabilidade; esteira modulada de travessas de aço 800 mm e tampa de saída com abertura de até 30 cm, equipada com molas tensoras para liberar materiais estranhos que possam danificar o implemento; aliviador de esteira; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica; Rodado Tandem, com rodas para pneus 7.50 x 16, Pintura PU. Largura de distribuição mínima de 7 a 16 metros. Equipamento com certificação da Norma NR 12, apreciado no importe de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

III- ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGENS) – área total, hidráulica, com acionamento tratorizado, potência mínima da TDP (CV) de 65 a 95, largura mínima de trabalho de 0,90 metros, plataforma articulável da mesma marca da máquina, produção mínima de 25 a 35 toneladas por hora, 12 facas no rotor, número de rotores 1, rotação na tomada de força de no mínimo 540 RPM, com sistema de quebra de grãos, sistema cardan de transmissão, corte de 2-36mm, 4 rolos, acionamento de giro de bica, hidráulico, engate no trator sistema 2n/2, peso aproximado de 850 kg, apreciado no importe de R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8ª- Os bens descritos no art.1º serão entregues até 28 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A4B33AC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3213/2023

LEI N.º 3213/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Púbico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, o seguinte bem móvel em favor da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOA VISTA DO CAPANEMA,** entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na estrada da Linha Boa Vista do Capanema, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 80.887.490/0001-29, o seguinte equipamento agrícola:

I – TRATOR - Trator agrícola sobre rodas, novo, equipado com motor AGCO Power turbo intercooler de no mínimo 3 cilindros e potência mínima de 80CV e 2200 rpm no motor. Embreagem de disco duplo independente; Tomada de Potência com velocidades de 540+540 Econômica rpm de acionamento eletro-hidráulico. Transmissão sincronizada mínima com 16 velocidades para frente e 8 para trás. Sistema hidráulico com vazão mínimo de 40 l/min e 2 válvulas de dupla ação. Sistema hidráulico de levante com capacidade mínima de 2.600 kg no olhal. Freios de multidisco à banho de óleo e sistema de direção hidráulica. Capacidade mínima do tanque de combustível para 100 litros. Ambiente do operador do tipo Cabine fechada equipada com ar-condicionado e estrutura de proteção contra capotamento. Pneus novos. Tração dianteira 4x4, no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais);

II - ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGENS) – área total, hidráulica, com acionamento tratorizado, potência mínima da TDP (CV) de 65 a 95, largura mínima de trabalho de 0,90 metros, plataforma articulável da mesma marca da máquina, produção mínima de 25 a 35 toneladas por hora, 12 facas no rotor, número de rotores 1, rotação na tomada de força de no mínimo 540 RPM, com sistema de quebra de grãos, sistema cardan de transmissão, corte de 2-36mm, 4 rolos, acionamento de giro de bica, hidráulico, engate no trator sistema 2n/2, peso aproximado de 870 kg, no valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais);

III - DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO – novo, com capacidade mínima de 4.000 litros, com bomba, tanque pintado e com revestimento anticorrosivo, rodado aro 16, com mangueira de sucção mínima de 6 metros, vazão da bomba mínima de 1000 litros por minuto (1 m³/min), compressor de alta potência que exige menor força do trator. Possuir agitador interno, que propicia a saída homogênea da mistura, câmara de vácuo para que os resíduos não passam pelo compressor. Largura de trabalho: superior a 12 metros, mangote 5m x 4", compressor com 1 ano de garantia. Tampas de inspeção e limpeza (superior e traseira), eixo e rodeiro super reforçados, no valor de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais);

IV - CARRETA AGRÍCOLA, METÁLICA BASCULANTE nova, com tampa traseira com abertura automática e acionamento hidráulico de basculação e cantoneiras reforçadas com capacidade para no mínimo 5.000 kg. Fechos de engate rápido, eixo tandem com quatro rodas 16''x6 furos e pneus novos 700x16, angulo de inclinação da carroceria no mínimo 45°. As quais serão utilizadas na produção de silagem e transporte de insumos, no valor de R$ 17.950,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º A Concessão Administrativa de que tratam esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art. 3º O bem de que trata a presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias para dar maior eficiência

na produção dos pequenos produtores rurais, que integram a referida associação.

Art. 4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 5(cinco) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que a recebera, ressalvada a depreciação;

IV – A referida Associação, deverá sempre no mês de Janeiro e Julho, apresentar um relatório a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, com os nomes e as horas, onde o referido equipamento realizaram os serviços.

Art. 6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato, seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, o equipamento cedido através do presente instrumento administrativo.

Art. 7º Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para a Concedente.

Art. 8º- O objeto descrito no art.1º será entregue a concessionária até 28 de fevereiro de 2024.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F9277CEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3214/2023

LEI N.º 3214/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO AGROVIDA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ECOLÓGICO E CULTURAL entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Tiradentes, nº921, bairro Princesa Isabel, neste Município, inscrita no CNPJ n º00.726.852/0001-60, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRAULICA. Acoplável ao trator agrícola, com acionamento caixa/cardam, nova. Com 02 linhas de coletas simultâneas, largura de trabalho mínimo de 90cm com plataforma de área total. Potência para acionamento de 80 CV na tomada de força, com 04 rolos, alimentadores com proteção em carenagem de polietileno, com 12 facas por rotor e 06 lançadores independentes, possibilita cortes uniformes de 2 á 36 mm, equipados com pinos de segurança nas engrenagens, movida e motora, sem acionamentos por correntes, sistema de quebrador de grãos removível, afiador de pedra circular redondo, giro de bica hidráulica, com sistema de quebra de jato, sendo a solda direcionável e articulável, capacidade de produção de 30 toneladas/horas. Equipamentos com certificado de normas de segurança de acordo com a NR 12, com peso de 820 kg, com rotação na tomada de força de 500RPM. Declaração do fabricante que possui reposição de peças, pós-venda e assistência técnica, apreciada no importe de R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

II - TRATOR AGRÍCOLA de pneus, novo, plataforma do, de fabricação nacional, com motor diesel 03 cilindros, de no mínimo 75cv, turbo, intercooler, com tração 4x4, embreagem a disco, com

acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 8 velocidades a frente e 2 velocidades a ré com Alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, sistema de Levante hidráulico no olhal mínima de 2.757 kg e tomada de potência independente, Velocidade de 540 rpm a 1.947 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 L/rnin, tração dianteira acionamento mecânico, tanque de capacidade de 63 litros, hidrômetro digital, pneus dianteiros 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança, no valor de R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8º- O objeto descrito no art.1º será entregue até 28 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 9° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6D69E8A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3215/2023

LEI Nº 3215/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias e bens móveis de propriedade do Município, à empresa TALITA INDÚSTRIA DE FARINHAS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com a benfeitoria e bens móveis abaixo descritos, para a empresa TALITA INDUSTRIA DE FARINHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Projetada A nº 02, Bairro Industrial I, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.594.791/0001-37, pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especificações abaixo:

I – 01 (uma), VALVULA DUAS VIAS DE 200mm. Fabricada em chapa de aço carbono SAE1020Atuador pneumático de 032mmEntrada e saída com diâmetro de 200mm; Pintura a base de PU, no valor de R$ 3.016,40 (três mil e dezesseis reais e quarenta centavos);

II - 03 ((três), TRANSPORTADORA HORIZONTAL DUPLO TIPO DRAG DR G250COM 21m. Capacidade de transporte de 80m3/sistema de recirculação de produtos, com isso e possível a

alimentação em qualquer pontoa utilização de várias saídas para descarga sem que haja contaminação entre produtos. Fabricado em Chapa de aço carbono de espessura 3.00mm nas cabeceiras e 2.65mm nas demais. Flanges de ligação em chapa de aço carbono de espessura 6.35mmSistema de transporte por raspador em Náilon de espessura 10mm.Corrente de movimentação do tipo agrícola CA55, com elos para fixação das pás a cada160mm.Cabeceiras com sistema de autolimpeza, evitando contaminação entre produtos. Guias de retorno na corrente em chapa de ago carbono SAE1020Transmissão por caixa redutora acoplada direto ao eixo.Motor WEG potencia4cv.Pintura PU, no valor de R$ 46.922,90(quarenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos), cada um otalizando um valor de R$ 140.768,70 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos);

III – 01(um) ELEVADOR DE CANECAS ELV60 COM 17m,7,5cv Produtividade de 80M3/Fabricada em chapa de aço carbono A36 com espessura ded 2.00mm corpo, 3.75mm cabeçae pé, 3.00mm no rolo do pé Elevação por canecas de PAD e correia de Náilon com 4 Iona.Rolo motor revestido com Poliuretano de 10mm.Transmissão por caixa redutora acoplada ao eixo:Motor WEG potência 7.5cv.Flanges de ligação entre os módulos de cantoneira laminada de 50mm com espessura de4.75mm.Primeiro corpo com porta para manutenção da correia;Escada tipo marinheira fixado no próprio corpo, com guarda corpo de proteção de 2m de altura do chão.Passarela de manutenção na cabeça, fabricada em chapa xadrez de espessura 3.00mm,incluso guarda coroo lateral conforme NR12.Pintura PU, no valor de R$ 77.646,30 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

IV – 01(um) SILO METALICO SIL30 COM 60m3 DIAMETRO DE 3000mm Capacidade de armazenamento de 60m3Fabricado em chapa de aço carbono SAE1020Diâmetro de 3,0mAngulo de inclinação do cone de 60°Pintura a base de PU, no valor de R$ 43.571,30 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos);

V – 01(um) COMPORTA PNEUMATICA COM400 COM GUIA DE ROLAMENTO Diâmetro de entrada de 400mm, Saída quadrada de 400x400mm, com flange de 40mm.Fabricada em aço carbono SAE 1020.Guias com rolamento blindado 6201 ZZ: Acionamento por cilindro pneumático de 40x400mm.Pintura PU, no valor de R$ 3.016,30 (três mil e dezesseis reais e trinta centavos);

VI – 01 (um) ROSCATRANSPORTADORA TUBULAR RTU250X3.0M, 3CV. Produtividade média de 50m3/fabricado em chapa de apo carbono SAE1020.Motor com helicoide direita de espessura externa de 3. 00m.tubo central 060,33mm com espessura de 3.75 e ponteiras em trefilado SAE1045.Transmissão por caixa redutora WEG CESTARI acoplada direto no eixo, com redução de 1:15.Motor WEG com potência de 3cv;Pintura PU, no valor de R$ 15.305,80 (quinze mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos);

VII – 01 (um) TRANSPORTADOR HORIZONTAL TIPO DRAG DRG200 COM 12M. Capacidade de transporte de 45m3 /sistema de recirculação de produto, com isso e possível a alimentação em qualquer ponto e autilização de várias saídas para descarga sem que haja contaminação. Fabricado em chapa de apo carbono SAE1020.Flanges de ligação em chapa de apo SAE1020.Sistema de transporte por raspador em Náilon de espessura 10mm.Corrente de movimentação do tipo agrícola CA550.com elos para fixação das pás a cada160mm.Cabeceira com sistema de auto limpeza, evitando contaminação.Guias de retorno na corrente em chapa de aço carbono SAE1020.Transmissão por caixa redutora acoplada direto ao eixo.Motor WEG com potência de 3cv;Pintura PU, no valor de R$ 29.606,10, (vinte e nove mil seiscentos e seis reais e dez centavos);

VIII – 04 (quatro) COMPORTA PNEUMATICA PARA TRANSPORTADOR TIPO DRAG. Compatível com DRG200; DRG 300; DRG250.Abertura por gaveta com atuador pneumático. Saída quadrada de 300x450mm, com flange de 40mm.Fabricado em aço carbono SAE 1020.Encaixe perfeito na calha do Drag, não gerando acumulo de resíduos. Pintura PU, no valor de R$ 3.016,40 (três mil e dezesseis reais e quarenta centavos), cada um, totalizando o valor de R$ 12.065,60 (doze mil e sessenta e cinco reais de sessenta centavos);

IX – 04 (quatro), SILO METALICO SIL30 COM 60m3 DE 3000mm Capacidade de armazenamento de 60 m3. Fabricado em chapa de aço carbono SAE1020.Diâmetro de 3.0m. Angulo de inclinação do cone de 60°.Pintura PU,no valor de R$ 45.805,70 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos) cada um, totalizando o valor de R$ 183.222,80 (cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos;

X – 04 (quatro), COMPORTA PNEUMATICA COM400 COM GUIA DE ROLAMENTO Diâmetro de entrada de 400mm,Saída quadrada de 400x400mm, com flange de 40mm.Fabricado em chapa de aço carbono SAE1020.Guias com rolamento blindado 6201 ZZ:Acionamento por cilindro pneumático de 40x400mm.Pintura PU, no valor de R$ 3.016,40 (três mil e dezesseis reais e quarenta centavos), cada um, totalizando o valor de R$ 12.065,60 (doze mil e sessenta e cinco reais de sessenta centavos);

XI – 01 (um) TRANSPORTADOR HORIZONTAL TIPO DEAG DRG200 COM 12 M. Capacidade de transporte de 45m3 /sistema de recirculação o de produto, com isso e possível a alimentação em qualquer ponto e autilização de várias saídas para descarga sem que haja contaminação. Fabricado em chapa de apo carbono SAE1020.Flanges de ligação em chapa de aço SAE1020.Sistema de transporte por raspador em Náilon de espessura 10mm.Corrente de movimentação do tipo agrícola CA550.com elos para fixação das pás a cada160mm.Cabeceira com sistema de auto limpeza, evitando contaminação.Transmissão por caixa redutora acoplada direto ao eixo.Motor WEG com potência de 3cv;Pintura PU, no valor de R$ 30.522,20 (trinta mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

XII – 09 (nove), SILO METALICO SIL30 COM 60 m3 Diâmetro de 3000mmCapacidade de armazenamento de 60m3.Fabricado em chapa de aço carbono SAFI020.Diâmetro de 3,0m. Angulo de inclinação do cone 60“Pintura Puno valor de R$ 43.571,30 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos) cada um, totalizando o valor de R$ 392.141,70 (trezentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos);

XIII – 09 (nove) CONE VIBRATORIO PARA SILO METALICO Fabricado em chapa de apo carbono SAE I020Sistema vibratório através de motor com polias excêntricas, potência de 0,25cv.Pintura PU, no valor de 13.935,20 (treze mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) cada um, totalizando o valor de R$ 125.416,80

(cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

XIV – 09 (nove) COMPORTA MANUAL COM400 COM GUIA DE ROLAMENTO Diametro de entrada de 400mm.Saída quadrada de 400x400mm, com flange de 40mm.Fabricado em chapa de aço carbono SAFI020Guias de rolamento blindado 6201ZZ.Adicionamento manual.Pintura PU, no valor de R$ 1.452,30 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), cada um, totalizando o valor de R$ 13.070,70 (treze mil e setenta reais e setenta centavos);

XV – 09 (nove) ROSCA TRANPOSRTADORA TUBULAR RTU200 X 2,3M, 2CV Produtividade média de 55m3/hFabricado em chapa de aço carbono SAFI020Transmissão por caixa redutora acoplada direto no eixo com redução.Motor WEG potência de 5cv;Pintura PU, no valor de 13.741,70 (treze mil setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), cada um totalizando o valor de R$ 123.675,30 (cento e vinte e três mil, e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos);

XVI – 03 (três) ROSCA TRANSPORTADORA RTC250 X 8M,5CV. Produtividade média de 55m'/hFabricado em chapa de aço carbono SAE1020Transmissão por caixa redutora acoplada direto no eixo com redução.Motor WEG potência de 5cv;Pintura PU, no valor de 22.567,70 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), cada um totalizando o valor de R$ 67.703,10 (sessenta e sete mil, setecentos e três reais e dez centavos);

XVII – 06 (seis) COMPORTA PNEUAMATICA COM300 COM GUIA DE ROLAMENTO Diâmetro de entrada de 3OOmm.Saída quadrada de 300x300mm, com flange de 40mm.Fabricado em chapa de aço carbono SAE I020.Guias de rolamento blindado 6201ZZ.Acionamento por cilindro pneumático de 40x300m.Pintura PU no valor de R$ 3.016,40 (três mil e dezesseis reais e quarenta centavos), cada um, totalizando um valor R$ 18.098,40 (dezoito mil, e noventa e oito reais e quarenta centavos);

XVIII – 03 (três) ROSCA TRANSPORTADORA RTC250X6,3M,5CV Produtividade média de 55m3/h.Fabricado em chapa de aço carbono SAFI020.Transmissão por caixa redutora acoplada direto no eixo com redução.Motor WEG potência de 5cv;Pintura PU, no valor de R$ 21.227,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais), cada um, totalizando o valor de R$ 63.681,00 (sessenta e três mil, seiscentos de oitenta e um reais);

XIX – 03 (três) ROSCA TRANPORTADORA RTC250X 3,0M,3CV Produtividade de 45m3/h.Fabricado em chapa de aço carbono SAE1020.Transmissão por caixa redutora acoplada direto no eixo com redução. Motor WEG potência de 3cv ;Pintura PU, no valor de R$ 15.305,80 (quinze mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos), cada um totalizando o valor de R$ 45.917,40 (quarenta e cinco mil novecentos e dezessete e quarenta centavos);

XX – 01 (uma), ESTRUTURA DE SUSTENTACAO PARA SILOS. Fabricada em viga laminada. Ligações parafusadas. Capacidade de carga 120ton.Pintura PU, no valor de R$ 318.409,58 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos);

XXI - 01 (uma) PASSARELA E MEIO DE ACESSO Corrimões e passarelas de acesso aos silos de estocagemFabricado em tubos dobrando de 38mm conforme NR12Escadas marinheirasPintura PU, no valor de R$ 18.992,60 (dezoito mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).;

XXII - 01 (um) ACESSORIOS DE INTERLIGAÇÃO Tubulação, curvas, presilhas e demais interligações, fabricado aço de SAE 1020.Pintura PU, no valor de R$ 18.434,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais);

XXIII – 01(uma) ACESSORIOS DE INTERLIGAÇÃO Tubulação, curvas, presilhas e demais interligações, fabricado aço de SAE 1020.Pintura PU, no valor de R$ 24.578,60 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);

XXIV - 01 (um) SILO METALICO REDONDO SIL200 COM 200m3 Capacidade de armazenamento de 200m3.Fabricado em chapa de aço carbono SAFI020.Dimensão redonda com diâmetro de 5,5m. Angulo de inclinação do cone 60". Incluso estrutura em perfil laminado, no valor de R$ 122.893,40 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos);

XXV – 01 (um) CONE VIBRATORIO PARA SILO METALICO DE 5,5M Fabricado em chapa de aço carbono SAE 1020Sistema vibratório através de motor com polias excêntricas, potência 2X0,6cv (3500rpm). Pintura PU, no valor de R$ 27.930,30 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais e trinta centavos);

XXVI – 01 (um) COMPORTA MANUAL COM400 COM GUIA DE ROLAMENTO Diâmetro de entrada de 400mm.Saída quadrada de 400x400mm, com flange de 40mm.Fabricado em chapa de aço carbono SAE1020Guias de rolamento blindado 6201ZZ.Adicionamento manual. Pintura PU, no valor de R$ 1.452,30 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);

XXVII – 01 (um) COMPORTA MANUAL COM400 COM GUIA DE ROLAMENTO Diâmetro de entrada de 400mm.Saída quadrada de 400x400mm, com flange de 40mm.Fabricado em chapa de aço carbono SAE1020Guias de rolamento blindado 6201ZZ.Adicionamento manual. Pintura PU, no valor de R$ 17.875,40 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);

XXVIII – 01 (um) ELEVADOR DE CANECAS ELV60 COM 10m, 5,0cv Produtividade média de 60t/fabricado em chapa de aço carbono SAE1020Elevação por canecas de PAD e correia de Náilon de 3 lonas. Motor WEG potência de 5cv; Pintura PU, no valor de R$

53.626,20 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos);

XXIX- LOTE URBANO Nº07, QUADRA Nº238, oriundo do desmembramento da suburbana chácara 88, situado de frente para a Rua João Scalon no Bairro Princesa Isabel, da planta geral desta cidade, com área de 5.388 m² (cinco mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados) descrito na matricula nº 21.803 com um barracão industrial de 2.831,40m² (dois mil oitocentos e trinta e um metros e quarenta centímetros quadrados).

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida à título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

Artigo 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, na forma estabelecida pela Lei Municipal n. º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar n. º 101/2000, devendo em o contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I . O prazo máximo para início das atividades será de 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei;

II . O número mínimo de empregos gerados será de 81 (oitenta e um) funcionários devidamente registrados;

III. A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município e da Câmara Municipal de Vereadores.

IV. São encargos da beneficiada realização dos seguintes serviços:

Fechamento da estrutura pré-moldada e construção do piso;

Instalações hidráulicas, e elétricas;

E demais instalações necessárias para o funcionamento da empresa beneficiada, conforme o ramo de atividade;

O investimento por parte da empresa em todo o empreendimento deverá ser superior a dez vezes o valor do benefício concedido

Artigo 4º – A concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal n.º 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto.

Artigo 5º - Reverterá o imóvel, benfeitorias e bens móveis ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 6º - Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumprido todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiaria terá o direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução de uma estrutura Pré – Moldado, com as mesmas características constante no inciso I do Artigo 1º desta lei.

Artigo. 7º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3BF0ADE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3216/2023

LEI N.º 3216/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE- APROSANTO, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Dona Mariquinha, anexo a emater, centro desta municipalidade, inscrita no CNPJ n º06.244.327/0001-95, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I –01 (UMA) ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, MODELO RSFECA 150, COM RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, TRANSMISSÃO PARA REGULAR SUA DOSAGEM E SISTEMA DE FERTI SYSTEM, apreciada no importe de R$35.210,99 (trinta e cinco mil duzentos e dez reais e noventa e nove centavos).

II- 02 (DOIS) MOTOCULTIVADORES, MODELO BFG-890, COM MOTOR DE 7.0CV, COR AMARELO, NOVO, MARCA BUFFALO, apreciado a unidade no importe de R$4.500,0 (quatro mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:37A42D90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3217/2023

LEI Nº 3217/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias e bens móveis de propriedade do Município, à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO LINING LTDA , e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com a benfeitoria e imóveis abaixo descritos, para a INDÚSTRIA E COMÉRCIO LINING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº04.101.437/0001-72, com sede na

Rua Jesuino Teodorico de Andrade, nº894, centro deste município, objetivando a ampliação da empresa no ramo de confecções.

I – LOTE nº02 (dois), QUADRA nº25 (vinte e cinco), com área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), situado à Rua Curitiba, loteamento denominado "Parque das Imbauvas III" da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, constante na Matrícula nº21.993, com a seguinte benfeitoria: Um galpão industrial em alvenaria, medindo 200m² (duzentos metros quadrados).

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida à título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

Artigo 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar n.º 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I . O prazo máximo para início das atividades será de 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei;

II . O número mínimo de empregos gerados será de 05 (cinco) funcionários devidamente registrados;

III. A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município e da Câmara Municipal de Vereadores.

IV. São encargos da beneficiada realização dos seguintes serviços:

Instalações necessárias para o funcionamento da empresa beneficiada, conforme o ramo de atividade;

O investimento por parte da empresa em todo o empreendimento deverá ser superior a dez vezes o valor do benefício concedido

Artigo 4º – A concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal n.º 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto.

Artigo 5º - Reverterá o bem imóvel com benfeitorias e móveis, ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 6º - Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumprido todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiaria terá o direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução de um galpão Pré – Moldado, fechado e com piso e na mesma metragem constante no inciso I do Artigo 1º desta lei.

Artigo. 7º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:62BBE53C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3218/2023

LEI Nº 3218/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias e bens móveis de propriedade do Município, à empresa **GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,

APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com a benfeitoria e imóveis abaixo descritos, para a empresa **GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.495.928/0001-69, com sede na Av. Ramalho Piva nº 594, Bairro Vila Aurora, Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, objetivando a ampliação da empresa no ramo de Fabricação de máquinas equipamentos para agricultura e pecuária.

I – LOTE Nº 13 (treze), da Quadra nº 370, com área de 1.936,19m² (um mil novecentos e trinta e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), situado de frente com o prolongamento da Rua Pinheiro, no Bairro Jardim Fronteira, parte VII, da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, constante da Matricula nº 21.602, com a seguinte benfeitoria: Um galpão industrial em alvenaria, medindo 1.000,00m² (mil metros quadrados).

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida à título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

Artigo 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar n.º 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I . O prazo máximo para início das atividades será de 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei;

II . O número mínimo de empregos gerados será de 18 (dezoito) funcionários devidamente registrados;

III. A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município e da Câmara Municipal de Vereadores.

IV. São encargos da beneficiada realização dos seguintes serviços:

Instalações necessárias para o funcionamento da empresa beneficiada, conforme o ramo de atividade;

O investimento por parte da empresa em todo o empreendimento deverá ser superior a dez vezes o valor do benefício concedido

Artigo 4º – A concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal n.º 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto.

Artigo 5º - Reverterá o bem imóvel com benfeitorias e móveis, ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 6º - Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumprido todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiaria terá o direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução de um galpão Pré – Moldado, fechado e com piso e na mesma metragem constante no inciso I do Artigo 1º desta lei.

Artigo. 7º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F14EEAC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3219/2023

LEI Nº 3219/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias e bens móveis de propriedade do Município, à empresa **A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com benfeitoria e imóveis abaixo descritos, para a empresa **A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.594.240/0001-61, com sede na Rua Teresina nº 425, Parque das Imbauvas, Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, objetivando a ampliação da empresa no ramo de Fabricação de máquinas equipamentos para agricultura e pecuária.

I – LOTE Nº 14 (quatorze), da Quadra nº 370, com área de 1.815,00m² (uns mil e oitocentos e quinze metros quadrados), situado de frente para a Rua Peroba, no Bairro Jardim Fronteira, parte VII, da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, constante da Matricula nº 22.224, com a seguinte benfeitoria: Um galpão industrial em alvenaria, medindo 1.000,00m² (mil metros quadrados).

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida à título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

Artigo 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar n.º 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I . O prazo máximo para início das atividades será de 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei;

II . O número mínimo de empregos gerados será de 11 (onze) funcionários devidamente registrados;

III. A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município e da Câmara Municipal de Vereadores.

IV. São encargos da beneficiada realização dos seguintes serviços:

Instalações necessárias para o funcionamento da empresa beneficiada, conforme o ramo de atividade;

O investimento por parte da empresa em todo o empreendimento deverá ser superior a dez vezes o valor do benefício concedido

Artigo 4º – A concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal n.º 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto.

Artigo 5º - Reverterá o bem imóvel com benfeitorias e móveis, ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 6º - Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumprido todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiaria terá o direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução de um galpão Pré – Moldado, fechado e com piso e na mesma metragem constante no inciso I do Artigo 1º desta lei.

Artigo. 7º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:35358368

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3220/2023

LEI N.º 3220/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES COMUNIDADE DA SANGA ALEGRE, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Linha Sanga Alegre, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.778.07/0001-45, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – 01 (uma) GRADE ARADORA nova, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro e mínimo 6 MM de espessura, espaçamento entre discos de 230 MM a 250MM, mancais com rolamento a graxa, compatível com trator de potência de garantia mínima de 12 meses, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

II -01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM COLHEDORA DE FORRAGEM, nova, de uma linha para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa Brindada, 04 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor Regulável com 12 facas cm perfil C processador de grãos +PRO removível, 06 Lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de Corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento, carenagem, bica de descarga. Pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, cardam de acionamento do rotor e rolos, transmissão por Caixa e cardam ou correia 5V Super HC, comando hidráulico, eixo do rotor direto na Caixa, perfeitamente adequado as normas de segurança, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 50 a 8()cv (versão polia) e 55 a 90cv,(versão caixa), no valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais);

III – 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA de pneus, novo, plataforma do, de fabricação nacional, com motor diesel 03 cilindros, de no mínimo 75cv, turbo, intercooler, com tração 4x4, embreagem a disco, com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 8 velocidades a frente e 2 velocidades a ré com Alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, sistema de Levante hidráulico no olhal mínima de 2.757 kg e tomada de potência independente, Velocidade de 540 rpm a 1.947 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 L/rnin, tração dianteira acionamento mecânico, tanque de capacidade de 63 litros, hidrômetro digital, pneus dianteiros 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8ª- Os bens descritos no art.1º serão entregues até 28 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6FF1EA1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4067/2023

D E C R E T O N.º 4067/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de NATAL nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 2, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado **RECESSO** no dia 22 de dezembro de 2022 (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais, a partir das13hs00min.

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos serviços essenciais que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência, realizar escala própria.

Artigo 3º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5B15F1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2023

Súmula: Dispõe sobre recesso administrativo da Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **DANIEL AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

Considerando o recesso parlamentar de acordo com o art. 141 do Regimento Interno da Câmara de São José da Boa Vista;

DECRETA

Art. 1°. Recesso administrativo na Câmara Municipal entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024;

Art. 2°. Se houver necessidade de Sessão Extraordinária, os servidores serão convocados com antecedência ou ainda qualquer outra atividade que seja necessária dentro da sua competência será de responsabilidade dos mesmos;

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 21 de dezembro de 2023.

DANIEL AMARAL

Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:3562896B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 24/2023

DANIEL AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 22, 24 e 25 da Lei 691/2009;

Considerando os requerimentos protocolados das servidoras abaixo, bem como pareceres jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão horizontal as seguintes servidoras, para efeito de carreira, no nível abaixo evidenciado, a partir de 01 de janeiro de 2024.

SERVIDORA	CARGO	NÍVEL
Andréa de Lima Silva	Sec. Legislativa	X
Kely Neli Rolim	Advogada	IX
Paula Cristina Dias	Contadora	IX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

DANIEL AMARAL

Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:50D520BC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1081/2023

LEI Nº 1081/2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal a LIGA DESPORTIVA E RECREATIVA SÃO JOSÉ – LDR SÃO JOSÉ.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública municipal a LIGA DESPORTIVA E RECREATIVA SÃO JOSÉ – LDR SÃO JOSÉ, entidade associativa sem fins lucrativos, com sede no Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:51DDFFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº60/2023

DATA: 18/12/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da

Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE

ART. 1º Conceder Férias para o Servidor ADEMIR JUNKES, ocupante do Cargo efetivo de Assistente de Informática.

ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 02 de Janeiro de 2024 a 22 de Janeiro de 2024.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 18 de Dezembro de 2023.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:6D08DA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 018 /2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL- REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE PERÍODO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 018 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Atenção à Criança e Adolescente período do primeiro semestre de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Final- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Atenção à Criança e Adolescente período do primeiro semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2023.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5C70EFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0104/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 0104/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa:45.782.493 ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN, localizada na Rua Brandina Camera nº 130 –Bairro Ecoville – Capitão Leônidas Marques – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 45.782.493/0001-05,cujo objeto **Contratação de empresa especializada para manutenção e higienização, pequenos reparos e troca de peças dos dois (02) climatizadores evaporativos industriais de parede instalados no Clube dos Idosos do município de São José das Palmeiras – PR.**

São José das Palmeiras, 21/12/2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8177AEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e higienização, pequenos reparos e troca de peças dos dois (02) climatizadores evaporativos industriais de parede instalados no Clube dos Idosos do município de São José das Palmeiras – PR.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: 45.782.493 ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN

Endereço: Rua Brandina Camera nº 130 –Bairro Ecoville

Cidade: Capitão Leônidas Marques – PR

CNPJ/MF: 45.782.493/0001-05

Preço: R$ 7.950,01 (Sete mil e novecentos cinquenta reais e um centavos).

Prazo: Os produtos/serviços deverão ser entregues num prazo máximo de 07 (sete) dias, conforme o pedido da secretaria solicitante.

São José das Palmeiras, 21/12/2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AE770C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 025/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para manutenção e higienização, pequenos reparos e troca de peças dos dois (02) climatizadores evaporativos industriais de parede instalados no Clube dos Idosos do município de São José das Palmeiras – PR.

A Empresa vencedora foi: **45.782.493 ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN,** com o valor total de R$ 7.950,01 (Sete mil e novecentos cinquenta reais um centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21/12/2023

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6BB1FB44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 0124/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 0124/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e higienização, pequenos reparos e troca de peças dos dois (02) climatizadores evaporativos industriais de parede instalados no Clube dos Idosos do município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: 45.782.493 ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN

VALOR: R$ 7.950,01 (Sete mil e novecentos e cinquenta reais e um centavos) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 21/04/2024.

São José das Palmeiras, em 21/12/2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5F12C43F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 394/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de doces e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a AQUISIÇÃO DE DOCES, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS E CAMPANHAS VACINAS E PREVENTIVAS RELACIONADAS À ÁREA SAÚDE, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a L. M. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 81.090.995/0001-20, e o valor global a ser contratado é de R$ 14.941,40 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023 DE 13/12/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº184/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES

03.001.04.122.0002.2008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5C63BC45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 377/2023

DECRETO Nº 377/2023

Súmula: Estabelece instrumentos da Programação Financeira CONSOLIDADA do Município de São Pedro do Paraná (Prefeitura + Câmara + RPPS), Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL):

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 89/2023, que trata da LOA – Lei Orçamentária Anual PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024;

D E C R E T A :

Artigo 1º Fica aprovado o ***Instrumento de Programação Financeira Consolidado*** do ***Município de São Pedro do Paraná (Prefeitura + Legislativo + RPPS)***, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, segundo o CRONOGRAMA FINANCEIRO, em anexo e que integra o presente decreto.

Artigo 2ºO presente Instrumento de Programação Financeira poderá ser revisto por ocasião da introdução e ou alteração da arrecadação de novas receitas e ou alteração de despesa.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta programação financeira terá vigência no dia 1º de Janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:023C243C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 20.372.189/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA, conforme especificações e condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2021- realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ (COMAFEN).

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 DE 19/12/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme plano de trabalho:

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:16F45CE8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 393 DE 2023

DECRETO N. 393/2023

SUMULA: Regulamenta a lei Municipal 073/2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES. Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas,

DECRETA

Artigo 1. – Fica regulamentado nos termos do Art. 8. Da Lei Municipal 073/2021, que no município de São Pedro do Paraná, poderão prestar serviços de transporte de passageiros na margem do Rio Paraná, compreendendo o Distrito de Porto São José e Porto Ecucalipto, 11 cadastros, sendo limitado a duas embarcações por cadastro, disposto na seguinte forma:

1 – SÉRGIO GOMES – cadastro 01;

2 – LIDIO DE ANDRADE LIMA – cadastro 02;

3 – JOSÉ CARLOS RODRIGUES – cadastro 03;

4 – LUIS JOSÉ MAIA – cadastro 04;

5 – MÁRCIO JOSÉ MARTELLI – cadastro 05;

6 – AILTON FERREIRA DO CARMO – cadastro 06;

7 – JISLAINE CONCEIÇÃO DE LIMA – cadastro 07;

8 – THIAGO APARECIDO DO CARMO – cadastro 08;

9 – NELSON GOIS FILHO THIAGO – cadastro 09;

10 – ANTONIO CARLOS GOMES – cadastro 10;

11 – PEDRO HENRIQUE LIMA DO CARMO – cadastro 11.

Art. 2. Os cadastros terão o prazo de 60 dias para apresentarem as documentações das embarcações e dos pilotos de navegação conforme previstos na Lei Municipal 073/2021, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, ficando condicionado a apresentação para a emissão do alvará para a atividade.

Art. 3. A margem do Rio Paraná no Distrito de Porto São José e Porto Eucalipto, dentre os cadastros ativos no município, não poderá ficar sem ao menos uma embarcação disponível para a prestação de serviços de transporte de passageiros no Rio Paraná, sendo a escala definida entre os cadastros.

Art. 4. Os cadastros ativos que não obedecerem as regras propostas nas legislação terão seu cadastro cassado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5. Os cadastrados não poderão em hipótese alguma, ceder, transferir ou comercializar seu cadastro de prestador de serviços de transporte de passageiros.

Art. 6. Este DECRETO entra em vigor a partir da sua publicação.

São Pedro do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:68AD2C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05**,** para **pré-diagnóstico parte elétrica JS210 série 3075523 a ser realizada na cidade "São Sebastião da Amoreira"**

Em, 21 de dezembro de 2023.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E025D8E8

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 227/2023, e a **adjudicação** do objeto é a **pré-diagnóstico parte elétrica JS210 série 3075523 a ser realizada na cidade "São Sebastião da Amoreira",** sendo adjudicada a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05 localizada à Rodovia BR 376 KM 188, s/n, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, CEP: 86.990-000, em Marialva/Paraná**,** pelo preço total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Em, 21 de dezembro de 2023.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D0DF7BBC

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 459/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Engepeças Equipamentos Ltda

Objeto: Pré-diagnóstico parte elétrica JS210 série 3075523 a ser realizada na cidade "São Sebastião da Amoreira".

Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, sendo até **21/06/2024**.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F238DADD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 460/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Fernandes & Deguchi Ltda

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Valor: R$ 22.472,45 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 21/12/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D0C04A3B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo PREFEITO INTERINO, Senhor Ismael Justino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 4.570.189-1 e CPF nº 644.531.629-87, residente na Avenida Prefeito Antônio Francischini, Nº 2.148, em São Sebastião da Amoreira, Paraná.

CONTRATADO RB Construtora e Engenharia Ltda, com sede na BR 369 KM 88, SALA 02, na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, registrada no CNPJ /MF sob nº 26.872.074/0001-01, neste ato representado pelo Sr. João Henrique dos Reis Boletta, CPF nº 069.667.599-45.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 01/2022, referente ao Concorrência Pública nº 01/2021, em 180 (cento e oitenta) dias, sendo sua vigência até 04/07/2024, nos termos da cláusula quinta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1F94856A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO

CONTRATO Nº 369/2023

TOMODA DE PREÇO Nº 14/2023

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo PREFEITO INTERINO, Senhor Ismael Justino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 4.570.189-1 e CPF nº 644.531.629-87, residente na Avenida Prefeito Antônio Francischini, Nº 2.148, em São Sebastião da Amoreira, Paraná.

CONTRATADO RCO Engenharia e Soluções Ltda, CNPJ Nº 45.997.832/0001-62, localizada na Rua Osório Ribas de Paula, nº 8, Centro, CEP: 86.800-140, Apucarana – Paraná, neste ato representada por Rone Cleison Souza De Oliveira/Sócio Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 14.205.690-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.238.415-90, residente na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n° 369/2023, referente à Tomada de Preços nº 14/2023, em 30 (trinta) dias, sendo sua vigência até 26/01/2024, nos termos do art. 57, § 1º, II e III, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3A028C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos servidores e para compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CALÇA BRIM CALÇA MASCULINA	Marca Própria	UNI	60,00	59,99	3.599,40
10	1	CAMISETA MANGA CURTA MODELO GOLA POLO	Marca Própria	UNI	50,00	31,19	1.559,50
TOTAL							**5.158,90**

DETENTORA DA ATA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO – ME, com CNPJ sob n.º 05.404.458/0001-20

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**..

DATA DA ASSINATURA: **19/12/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F8D60F8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 258/2023

Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PEDREIRA VELHO BARREIRO EXTRACAO E COMERCIO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.010.793/0001-56.

DO OBJETO:- aquisição de pedras conforme especificações contidas no Edital, que consiste em:

Item	Nome do Produto/Serviço	Qtde	Unid	Preço máximo (R$)	Preço máximo total (R$)
09	**Pedra tipo cascalho** – Desagregado/ Carregado	1.190	TOM	15,30	18.207,00
11	**Pedra tipo cascalho** – na jazida SEM carregamento.	1.460	TON	8,00	11.680,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 29.887,00

4730.000.339030 – M.C

4810.000.339030 – M.C

4820.504.339030 – M.C

4830.510.339030 – M.C

4840.512.339030 – M.C

DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, até 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E4668706

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PROC Nº 220/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023. OBJETO: Compra de materiais cirúrgicos, conforme Termo de referencia anexos ao Edital. VALOR: R$ 47.210,20 - DATA DE ABERTURA: 16/01/2024, às 08h30min.

PROC Nº 238/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual compra de

uniforme escolar, conforme Termo de referencia anexos ao Edital. VALOR: R$ 532.650,00 - DATA DE ABERTURA: 18/01/2024, às 08h30min.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

PROC Nº 232/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e translado, incluindo urna e demais itens necessários, conforme Termo de referencia anexos ao Edital.

VALOR: R$ 232.000,00 - DATA DE ABERTURA: 19/01/2024, às 08h30min.

Informações Gerais: Telefone 43 - 3567-1400, www.senges.or.gov.br.

E-MAIL: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 21/12/2023. Depto de Compras e Licitações.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6AD76FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.952/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Hebila Amanda Soares dos Santos, R.G, n.º: 13.428.341-6 SESP/PR, matrícula 972627, a qual exercia o cargo de Auxiliar Infantil, referente ao PSS 034/2021.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:23285A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.950/2023

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sr.ª Edna Maria Medeiros dos Santos, matrícula funcional de nº 7441, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº. 180.782.952-65, ocupante do cargo de Professor, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 199.633.622-0, de espécie 57 – Aposentadoria por tempo de serviço de Professor.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B3322CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.951/2023

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sr.ª Josiane de Oliveira Santos, matrícula funcional de nº 4981, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº. 121.732.768-85, ocupante do cargo de

Professor, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 199.633.673-5, de espécie 57 – Aposentadoria por tempo de serviço de Professor.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9C667804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.834/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Eni Pereira Nogueira, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 9411, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BEB14D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.835/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Zenaide Nogueira Rosa Sampaio, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula funcional de n.º 15741, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/07/2022 a 06/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:89B090C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.836/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Mario Wilson Gonçalves, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional de n.º 9511, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3D03EEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.837/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Marcia Inês Xavier Gomes, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 15141, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2021 a 20/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D5D94728

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 691/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA L CARLOS RODRIGUES MONTAGENS INDUSTRIAIS, UMA ÁREA DE 873,44 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **L CARLOS RODRIGUES MONTAGENS INDUSTRIAIS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.665.455/0001-90, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 5 da Área 24, correspondente a 5,89% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.787, equivalente a 873,44 m² de uma área total de 14.820,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 21-12-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Dezembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -

Presidente

JESSÉ BRIZOLA -

Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DABADD59

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 692/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, À EMPRESA IARO MARQUES DIB - ME, ARÉA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **IARO MARQUES DIB - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.687.001/0001-19, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, o imóvel registrado na matrícula n.º 1.401, localizada na área rural do Município, de propriedade do Município de Sengés.

Parágrafo único: A área objeto desta concessão é a estritamente necessária a atividade da concessionária, sendo que a ocupação além do necessário, ou para atividade diversa da extração mineral, acarretará na extinção da Concessão.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a extração de minério cascalho, conforme dados do Processo junto ao a ANM n.º 826/010/2013, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Fica assegurada à concedente, a participação no equivalente a 10% do produto objeto da extração.

Art. 7º. - Sem prejuízo do disposto na legislação específica, a concessionária fica obrigada a reparar os danos e prejuízos causados com a atividade objeto desta concessão.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 21-12-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Dezembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -

Presidente

JESSÉ BRIZOLA -

Vice-presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2D40A119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0018/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0018/2023 de 21 de dezembro de 2023.

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente aos períodos 1º semestre de 2022, 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária (formato online) de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao primeiro semestre de 2022;

Art. 2º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao segundo semestre de 2022;

Art. 3º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao primeiro semestre de 2023;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sengés, 21 de dezembro de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2FDE923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0019/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0019/2023 de 21 de dezembro de 2023.

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente aos períodos 1º semestre de 2022, 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária (formato online) de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao primeiro semestre de 2022;

Art. 2º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao segundo semestre de 2022;

Art. 3º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao primeiro semestre de 2023;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sengés, 21 de dezembro de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E0C386F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0015/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0015/2023 de 21 de dezembro de 2023.

Aprova a Prestação de contas do Incentivo a Criança e ao Adolescente, destinado ao Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, referente aos períodos 1º semestre de 2022; 2º semestre de 2022; 1º semestre de 2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária (formato online) de 21 de Dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do primeiro semestre de 2022, referente ao Incentivo a Criança e ao Adolescente;

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas parcial do segundo semestre de 2022, referente ao Incentivo a Criança e ao Adolescente.

Art. 3º - Aprovar a prestação de contas parcial do primeiro semestre de 2023, referente ao Incentivo a Criança e ao Adolescente

Sengés, 21 de dezembro de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:633D08F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0016/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0016/2023 de 21 de dezembro de 2023.

Aprova a Prestação de contas do Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Fundo a Fundo – SIFF, referente aos períodos 2º semestre de 2022; 1º semestre de 2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária (formato on-line) de 21 de Dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do segundo semestre de 2022, referente ao Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas parcial do primeiro semestre de 2023, referente ao Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Sengés, 21 de dezembro de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:882C0EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0017/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0017/2023 de 21 de dezembro de 2023.

Aprova a Prestação de contas referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião extraordinária (formato online) de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2023, do Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sengés, 21 de dezembro de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9998311B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 277, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 145.458,40(cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

09.020.13.000.0000.0.000. Cultura

09.020.13.122.0000.0.000. Administração Geral

09.020.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos

09.020.13.122.0015.6.028. Manutenção dos Servços de Cultura - Lei Paulo Gustavo

- 3.0.00.00.00.00 1054 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1053 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1053 APLICAÇÕES DIRETAS

538 - 3.3.90.48.00.00 1054 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 123.930,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

09.020.13.000.0000.0.000. Cultura

09.020.13.122.0000.0.000. Administração Geral

09.020.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos

09.020.13.122.0015.6.028. Manutenção dos Servços de Cultura - Lei Paulo Gustavo

- 3.0.00.00.00.00 1053 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1053 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1053 APLICAÇÕES DIRETAS

528 - 3.3.90.93.00.00 1053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.528,40

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio

10.080.04.000.0000.0.000. Administração

10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral

10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial

10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS

- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

400 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Suplementação: 145.458,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

09.020.13.000.0000.0.000. Cultura

09.020.13.122.0000.0.000. Administração Geral

09.020.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos

09.020.13.122.0015.6.028. Manutenção dos Servços de Cultura - Lei Paulo Gustavo

- 3.0.00.00.00.00 1054 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1054 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1053 APLICAÇÕES DIRETAS

530 - 3.3.90.30.00.00 1054 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

09.020.13.000.0000.0.000. Cultura

09.020.13.122.0000.0.000. Administração Geral

09.020.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos

09.020.13.122.0015.6.028. Manutenção dos Servços de Cultura - Lei Paulo Gustavo

- 3.0.00.00.00.00 1054 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1053 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1053 APLICAÇÕES DIRETAS

522 - 3.3.90.31.00.00 1053 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, e OUTRAS 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

09.020.13.000.0000.0.000. Cultura

09.020.13.122.0000.0.000. Administração Geral

09.020.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos

09.020.13.122.0015.6.028. Manutenção dos Servços de Cultura - Lei Paulo Gustavo

- 3.0.00.00.00.00 1054 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1053 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1053 APLICAÇÕES DIRETAS

523 - 3.3.90.32.00.00 1053 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ distr. gratuita 30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

09.020.13.000.0000.0.000. Cultura

09.020.13.122.0000.0.000. Administração Geral

09.020.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos

09.020.13.122.0015.6.028. Manutenção dos Servços de Cultura - Lei Paulo Gustavo

- 3.0.00.00.00.00 1054 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1054 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1054 APLICAÇÕES DIRETAS

533 - 3.3.90.33.00.00 1054 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

09.020.13.000.0000.0.000. Cultura

09.020.13.122.0000.0.000. Administração Geral

09.020.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos

09.020.13.122.0015.6.028. Manutenção dos Servços de Cultura - Lei Paulo Gustavo

- 3.0.00.00.00.00 1054 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1053 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1053 APLICAÇÕES DIRETAS

525 - 3.3.90.36.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

09.020.13.000.0000.0.000. Cultura

09.020.13.122.0000.0.000. Administração Geral

09.020.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos

09.020.13.122.0015.6.028. Manutenção dos Servços de Cultura - Lei Paulo Gustavo

- 3.0.00.00.00.00 1053 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1054 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1054 APLICAÇÕES DIRETAS

535 - 3.3.90.39.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.528,40

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

09.020.13.000.0000.0.000. Cultura

09.020.13.122.0000.0.000. Administração Geral

09.020.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos

09.020.13.122.0015.6.028. Manutenção dos Servços de Cultura - Lei Paulo Gustavo

- 3.0.00.00.00.00 1054 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1054 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1053 APLICAÇÕES DIRETAS

536 - 3.3.90.40.00.00 1054 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. PJ 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

09.020.13.000.0000.0.000. Cultura

09.020.13.122.0000.0.000. Administração Geral

09.020.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos

09.020.13.122.0015.6.028. Manutenção dos Servços de Cultura - Lei Paulo Gustavo

- 3.0.00.00.00.00 1054 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1054 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1054 APLICAÇÕES DIRETAS

537 - 3.3.90.93.00.00 1054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.930,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio

10.080.04.000.0000.0.000. Administração

10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral

10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial

10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

399 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Redução: 145.458,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E8F801E6

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 278, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO

33.010.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CAPTAÇÃO

33.010.17.000.0000.0.000. Saneamento

33.010.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

33.010.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.

33.010.17.512.0020.2.311. Manutenção dos serviços de captação

- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS

68 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO

31.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

31.030.17.000.0000.0.000. Saneamento

31.030.17.122.0000.0.000. Administração Geral

31.030.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo

31.030.17.122.0002.2.306. Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.

- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS

29 - 3.1.90.11.00.00 01076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00

CIVIL

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO

31.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE GESTÃO JURIDICA

31.040.17.000.0000.0.000. Saneamento

31.040.17.122.0000.0.000. Administração Geral

31.040.17.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais

31.040.17.122.0003.2.307. Manutenção dos serviços de Gestão Juridica

- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS

42 - 3.3.90.91.00.00 01076 SENTENÇAS JUDICIAIS 35.000,00

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO

33.010.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CAPTAÇÃO

33.010.17.000.0000.0.000. Saneamento

33.010.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

33.010.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.

33.010.17.512.0020.2.311. Manutenção dos serviços de captação

- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS

62 - 3.1.90.11.00.00 01076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO

33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento

33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.

33.030.17.512.0020.2.313. Manutenção dos serviços de distribuição de agua

- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS

78 - 3.1.90.11.00.00 01076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 45.000,00

CIVIL

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO

33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento

33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.

33.030.17.512.0020.2.313. Manutenção dos serviços de distribuição de agua

- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS

79 - 3.1.90.13.00.00 01076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:63F9287D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.106/2023

2° Termo aditivo do contrato nº.106/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2023 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de urbanização da praça José Carlos Menossi, com área total de 2.137,82m², localizado na Rua Pascoal Barbieri esq. com a Rua João Barbieri - Residencial Barbieri, nesta cidade de Sertanópolis-Pr.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **R. B. MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.501.446/0001-25, com sede no endereço VELHA MARIALVA, 212-A, PARQUE INDUSTRIAL, Marialva-PR., neste ato representada por **Roberto Bueno Marques,** portador do RG n° 8.992.895, portador do CPF sob n° 007.972.888-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 166.692,40 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), corresponde ao acréscimo de 24,80% conforme Memorando nº 118/2023 Departamento de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:11938DA9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 249-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 249/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: M JANNANI NETTA IMPRIMA CAD IMPRESSÕES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PLACAS E ADESIVOS.

VALOR: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:312B89EA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 34-2023

ATA Nº 34-2023 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 076/2023 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 139/2023.

Aos 21 dias de dezembro de 2023, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º 063-2023 de 13 de abril de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 76/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de soros e medicamentos essenciais para atender demanda de pacientes do Hospital São Lucas, Sertanópolis – Pr, conforme termo de referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 15 de dezembro de 2023, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi declarada vencedora a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.974.929/0001-06, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, qual seja, R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lucilene de Fátima Morilha da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA

Agente de contratação

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA

Equipe de Apoio

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:50A6172C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: CNPJ nº 06.974.929/0001-06.

OBJETO: Aquisição de soros e medicamentos essenciais para atender demanda de pacientes do Hospital São Lucas, Sertanópolis – Pr.

VALOR: R$ 17.450,00 (Oito mil, trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de Dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F657264D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: AUTO POSTO MA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: CNPJ nº 12.625.268/0001-06.

OBJETO: Aquisição de combustível GASOLINA, para os veículos pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Pr.

VALOR: R$ 5.764,50 (Cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de Dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5C76D5AA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
CORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 27/2023

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB N 27//2023**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº51/2023 **EMPRESA R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ Nº **4.276.083/0001-04**, SITUADA NA RUA MARIO ZANETA Nº 11, ALTO DAS PALMEIRAS, CEP: 86170-000 SERTANÓPOLIS - PR, TELEFONE: 43-3232-3832 NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR RODRIGO MARCOLINO GOMES,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.239.871-8 SESP~PR, INSCRITO NO CPF Nº 038.998.179-66, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS PR. **VALOR TOTAL** R$. *120.999,00(cento e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais).*DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

-OBJETO- O objeto da presente licitação é a para *Contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de micro geração de energia fotovoltaica, com a aquisição de projeto técnico, aprovação na Concessionária de Energia, aquisição de materiais, equipamentos e mão de obra, consistindo na instalação de módulos solares (placas) no telhado da edificação do Hospital São Lucas e instalação de inversor elétrico, com posterior comissionamento, homologação e conexão na rede elétrica da Concessionária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a)dia da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)

VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

GESTOR DO CONTRATO:

- Rosimeire das Dores da Silva Fidelis CPF. 984.660.709-15-

Diretora do Depart. de Atenção Básica

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

- Fabiana Trevisan Zulian, CPF: 272.486.778-50

Diretora do Depart. de Atenção Hospitalar do Sermusa

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA

Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:EBF1CBC7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS**

SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: MARCIO DONIZET CALEGARI, inscrita no CNPJ 82567.975/0001-60

OBJETO: Aquisição de máquinas de lavar para o Hospital.

VALOR: R$ 3.589,00 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B29C39B4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 82/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: Totti e Lopes Ltda, inscrita no CNPJ: 00.390.125/0001-75

OBJETO: Aquisição de salgadinhos para a Vigilância em Saúde.

VALOR: R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:69141565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Súmula: Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2022 e Apreciação e Aprovação Plano de Ação 2024.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Artº 1º - Apreciar e Aprovar o Demonstrativo Sintético Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2022.

Art. 2º - Apreciar e Aprovar o Plano de Ação 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 21 de dezembro de 2023.

ALAN GRIEBELER

Presidente CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8A166476

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A USO DA APAE DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	12.312,00
DABRED IMPORTACOES LTDA	23.976,36
MEGA LICITACOES LTDA	279,99
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.600,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 20 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8F8DB1DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

O Município de Sulina, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através da Portaria nº 003/2023, torna público aos interessados que, após a análise pelo Médico Veterinário das amostras apresentadas pela empresa **G. O. VETERINÁRIA LTDA,** o qual reprovou as amostras dos itens 11 e 12 por não apresentar o C.A. válido, sendo assim, ambos os itens restam **FRACASSADOS.** Para o restante dos itens, fica marcada a sessão para o dia **28/12/2023 às 09h:00min**, visando a abertura dos envelopes nº 02 e análise dos documentos de habilitação das empresas **G. O. VETERINÁRIA LTDA e GIOVANI BASSO – ME.** Ficam desde já intimadas as partes. Sulina, 21 de dezembro de 2023. **EDICEIA SCHAEFER ROSA,** Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E0B0B8F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/02/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA"**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 26/12/2023 até dia 07/02/2024 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2024, às 09h:00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/02/2024, às 09h:10min.

LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 21 de dezembro de 2023. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A255490A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023

O Município de Sulina/PR comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2023,** no dia **21/12/2023**, às 09:00hrs, cujo objeto era a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS NA ÁREA DE ENFERMAGEM JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE***.

Sulina, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C1139E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento nos incisos III do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação da empresa **NA VEIA PRODUCOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ **46.901.548/0001-03**, com sede a Rua Volta Redonda, 58, Jd Itaipú I, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com a finalidade de produzir show musical para as festividades de Fim de Ano do Município de Tapira.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 20 de Dezembro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:B98A7E6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Ratifico o **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023** de autoria do Sr. **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da contratação da empresa **NA VEIA PRODUCOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ **46.901.548/0001-03**, com a finalidade de produzir show musical para as festividades de Fim de Ano do Município de Tapira, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e fundamentado no art. 25, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Tapira, 20 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:A566D31F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023

Processo nº. 108/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	48.636.403 IZAEL GONÇALVES DE ARAÚJO
CNPJ	48.636.403/0001-58
VALOR:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS DE PALCO PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 20 de Dezembro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:8C50A47B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2023

ID: 2533

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – 48.636.403 IZAEL GONÇALVES DE ARAÚJO

DISPENSA Nº 41/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS DE PALCO PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA – 21 de Dezembro de 2023 a 31 de Março de 2024.

Tapira, 21 de Dezembro de 2023 de 2023.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:90B865AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZADA PARA CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 GZ

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no inciso I do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sua filial sediada na Rod. BR 376, km 188, Gleba Ribeirão Sarandi, no Município de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 76.527.951/0004-28, no valor total de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, com a finalidade de realizar o conserto da Pá Carregadeira, da marca Caterpillar, modelo 924GZ, com o fornecimento de peças e serviços genuínos e originais da marca sendo a empresa detentora de exclusividade de fornecimento de peças e serviços da marca CATERPILLAR em toda Região Sul do Brasil.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 21 de Dezembro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:E63DB8D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZADA PARA CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 GZ

Ratifico o **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023** de autoria do Sr. **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, filial inscrita no CNPJ n°. 76.527.951/0004-28, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e fundamentado no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Tapira, 21 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:BE497706

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2023

ID: 2532

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NA VEIA PRODUÇÕES LTDA

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA – 21 de Dezembro de 2023 a 31 de Janeiro de 2024

Tapira, 21 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:494D43F3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2023

ID: 2534

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZADA PARA CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 GZ

VALOR – R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

VIGÊNCIA – 21 de Dezembro de 2023 a 30 de Junho de 2024

Tapira, 21 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:2D79E9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: **Aquisição de Uma Motoniveladora**, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Valor Total: R$1.360,00

Prazo de Entrega: 120 dias

DATA: 15/01/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.gov.br/compras/pt-br** "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 22 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT

Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4BCB75CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 23/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME CNPJ Nº 20.337.830/0001-16

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2023.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7944110B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Alimento Nutricional, Para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

ADJUDICADA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na Rua Praça DA BIBLIA, Nº 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I, CEP 87501-055, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benônimo Rodrigues

portador do CPF 077.713.438-13.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E531E019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **227/2022**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **Contração de empresa - Pessoa Jurídica para a prestação de serviço Orientador/Educador Social para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Professor Aroldo Basso.**

CONTRATADA: PAMELA DAIANE BILIBIO 09826864986, pessoa FÍSICA, inscrita no CNPJ 31.489.017/0001-88 situada na Rua João Ribeiro de Macedo, n.º 180, Bairro Centro, Cidade Teixeira Soares, Estado Paraná.

Valor Mensal: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:829F5AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **227/2022**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **Contração de empresa - Pessoa Jurídica para a prestação de serviço Orientador/Educador Social para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Professor Aroldo Basso.**

CONTRATADA: SUELEN JUCELI DOS SANTOS MARTINS, pessoa FÍSICA, inscrita no CNPJ 53.086.100/0001-49 situada na Rua Vereador Teofilo Dessanoski, n.º 186, Bairro Vila Nova, Cidade Teixeira Soares, Estado Paraná.

Valor Mensal: R$1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Valor Total: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F939C043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **227/2022**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **Contração de empresa - Pessoa Jurídica para a prestação de serviço como Oficineiro(a) de artesanato para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Professor Aroldo Basso.**

CONTRATADA: MARGARETE APARECIDA DE CASTRO 79394981934, inscrita no CNPJ nº 17.543.853/0001-72, com sede a Rua José Afonso Preuss, nº 307 – Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Valor Total: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F8927143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **227/2022**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

PRUDENTE GESTÃO EM S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 04.182.394/0001-05, com sede em Rua Duque de Caxias, Nº22, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor do Plantão: R$ 386,00 (Trezentos e oitenta e seis reais).

Valor Total: R$ 154.400,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009.

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2EF12776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **227/2022**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

1)IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor da Consulta: R$ 81,33 (Oitenta e um reais e trinta e três centavos).

Valor Total: R$65.060,00 (Sessenta e cinco mil e sessentas e quatro reais).

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:19E02367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Elíseos - CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 112/2019 e anexos, até o dia 17 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO N° 112/19. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o Valor Total: Valor Total: R$95.684,50 (Noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Teixeira Soares, 15 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6C28A06D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1)RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na Rua Praça DA BIBLIA, Nº 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I, CEP 87501-055, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 21 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:39A6FC4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 99/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de sondagem CBR para determinação do índice de suporte califórnia nas áreas a serem construídas pavimentação asfáltica, num trecho da Estrada da Gruta e na Estrada São Joaquim.**

CONTRATADA: OSCAR JOSE DE ALMEIDA SERVICOS ME, inscrita no CNPJ 28.092.239/0001-58, com sede na Rua FRANCISCO PIRES DA ROCHA 410, BONSUCESSO, GUARAPUAVA/PR, CEP: 85045-010.

Valor Total: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6E081321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PASSEIO EM PAVER (REPLICA DA ESTAÇÃO), para a Secretaria Geral de Governo.**

CONTRATADA: RIBEIRO E MATOSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.728.610/0001-60 com sede em Rua Ludovico Przybysz, n° 421, sala, Blumenau, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado Paraná.

Valor Total: R$ 3.567,74 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2C7A4657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.**

CONTRATADA: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO EIRELI, CNPJ 29.154.841/0001-35, com sede na rua AV PARANA 270 SALA 6, CENTRO, PLANALTINA DO PARANA/PR, CEP; 87860-000.

Valor Total: **R$ R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EC93026C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **227/2022**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFESSORES E ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES.**

1) ANNALY SCHEWTSCHIK-COACH EDUCACIONAL, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, 451, Bairro Neves, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 32.574.549/0001-86.

Valor Total: R$ 7.341,50 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6EEA5CE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA SOLAR, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.**

CONTRATADA: GLOW WNERGIA LTDA – CNPJ 26.986.477/0001-81, com sede na rua FRANCISCO OTAVIANO 2440, NOVA RUSSIA, PONTA GROSSA/PR, CEP: 84071-110.

Valor Total: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AFF531B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2023 RESULTADO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS (ITENS 8.2 E 8.3 DO EDITAL Nº 01/2023)

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 1.840/2023 de 20/11/2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar público, nos termos do item 8.2 e 8.3 do Edital nº 01/2023, o Resultado do julgamento da interposição de recurso do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital Nº 01/2023, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 1.839/2023 de 20/11/2023 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme lista no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2023.

ARIELE NEVES

Presidente da Comissão – PSS

Decreto 1.840/2023

ANEXO DO EDITAL Nº 04/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO
Patricia Aparecida Tozetto	CARGO 18	DEFERIDO
Isabele Heloise Tozetto Acordi	CARGO 17	INDEFERIDO
Ana Luiza Costa	CARGO 14	INDEFERIDO
Ana Leticia Schreiner	CARGO 14	INDEFERIDO
Lorena Aparecida Cardoso Pepe	CARGO 17	DEFERIDO

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DD95EA2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.114, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER FUNCIONÁRIOS PARA REALIZAR RESTAURAÇÃO EM IMÓVEL DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder funcionários de seu quadro efetivo para prestar serviços de carpintaria e alvenaria na restauração da casa objeto da matrícula nº 5.747 do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares - PR, constituída de construção em madeira, estilo Europeu, de interesse histórico e cultural para o município, pertencente à Senhora Gilmara Teresinha Tozetto, portadora da carteira de identidade RG sob nº 6.174.***-7 e inscrita no CPF sob n.º 897.568.***-34, imóvel popularmente conhecido como “Casa dos Tozettos”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 22/12/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:5719E1BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.115, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Teixeira Soares - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, com vencimento até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso no Programa REFIS possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, com redução de multas e juros, na forma definida na Tabela abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO	REDUÇÃO DE JUROS	REDUÇÃO DE MULTA
Em 01 parcela	100%	100%
Em até 03 parcelas	90%	90%
Em até 06 parcelas	80%	80%
Em até 09 parcelas	70%	70%
Em até 12 parcelas	50%	50%
Em até 15 parcelas	25%	25%
Em até 20 parcelas	15%	15%

§ 1º O valor mínimo da parcela será de R$45,00 (quarenta e cinco reais) para pessoa física e R$110,00 (cento e dez reais) para pessoa jurídica.

§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em REFIS anteriores, poderão aderir ao REFIS desta Lei, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação de execução fiscal, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5º A opção pelo REFIS importa na manutenção das garantias e penhoras decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 6º O atraso no pagamento de qualquer parcela importará no acréscimo de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 7º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 3º A adesão ao REFIS implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar, bem como renúncia ao direito em que se fundam;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, vencidas até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio a ser emitido pelo Setor Tributário Municipal;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais, no caso de execução fiscal, dispensado o pagamento de honorários advocatícios;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato com poderes específicos.

Parágrafo único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua inclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 5º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou 06 parcelas alternadas, o que primeiro ocorrer, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º O prazo para adesão ao REFIS encerra-se impreterivelmente em 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º O REFIS não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, para sua melhor aplicação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 22/12/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:78ED08F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

REFERENDA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR E A EMPRESA PRIVADA KADESH - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS PROFISSIONAIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado pelo Poder Legislativo Municipal, como meio de conhecimento, concordância e consentimento dos termos expressos no Protocolo de Intenções, firmado em data de 24 de setembro de 2020, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Teixeira Soares-PR, sob nº 8109 Livro B, Protocolo nº 9950, de 14 de dezembro de 2023, entre a autoridade administrativa do Poder Executivo de Teixeira Soares, Estado do Paraná e a empresa KADESH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS PROFISSIONAIS LTDA, esta representada por seu sócio administrador VALDEMIR BASTOS JÚLIO, com a finalidade de realização de parceria entre o ente público e a empresa privada, para instalação de uma unidade de produção de calçados industriais e outros produtos similares, visando a criação de postos de trabalhos, geração de renda e tributos.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções referido no *caput* deste artigo, fica fazendo parte integrante da presente lei, cujo teor não poderá ser modificado, alterado, acrescentado ou suprimido, a não ser por meio de outra lei de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 22/12/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:C9E13B20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANIFESTAÇÃO Nº 1133/2023/PGM/PMTS / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14075/2023 / DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO DE TEIXEIRA SOARES – ATAI, CNPJ Nº 80.058.340/0001-02.

PARCEIRO: ATAI - ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO DE TEIXEIRA SOARES – ATAI, CNPJ Nº 80.058.340/0001-02.

OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 16 (dezesseis) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.

PERÍODO E VALOR: O prazo de vigência e de execução da parceria é de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024, no valor global de R$ 144.000,00.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais lhe conferida pela Lei Municipal n. 1.850, de 02 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 36/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 01/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 09/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o Processo Administrativo nº 14075/2023, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a formalização de Termo de Fomento, dado ser público e notório que a ENTIDADE ATAI - ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO DE TEIXEIRA SOARES – ATAI, CNPJ Nº 80.058.340/0001-02, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência ao idoso proporcionando-lhe condições dignas de vida em sua plenitude. E, ainda, a) o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Plano de Trabalho; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única Instituição de Longa Permanência Para Idosos (ILPI) existente no Município; d) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; e) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa

*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*

...

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento ou Termo de Convênio por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal[1]. Como diz JUSTEN FILHO[2] "*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

S.M.J. é o que justifica a dispensa de chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014.

Publique-se. Aguarde-se 5 (cinco) dias para impugnação. Após, continue-se o trâmite.

Teixeira Soares – PR, 21 de dezembro de 2023.

DARCISIO URNAU

Procurador Municipal

Matrícula 1858-1 / OAB-PR 90804

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 22/12/2023.

[1] TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011.

[2] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 689.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:2E9D4411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANIFESTAÇÃO Nº 1140/2023/PGM/PMTS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14079/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A AAHTS - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

PARCEIRO: AAHTS - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de

SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL), destinados ao provimento de despesas para a viabilização do tratamento e até internamento de pacientes, bem como a manutenção da estrutura física específica / adequada, levando-se em consideração as particularidades / características de cada paciente atendido.

PERÍODO E VALOR: O prazo de vigência e de execução da parceria é de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024, no valor global de R$ 1.030.000,00.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais lhe conferida pela Lei Municipal n. 1.850, de 02 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 37/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 02/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 10/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares, o Processo Administrativo nº 14079/2023, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a Entidade Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência hospitalar e ambulatorial aos pacientes enfermos proporcionando-lhe os cuidados necessários à restauração de sua saúde. E, ainda, a) o Conselho Municipal de Saúde é favorável a parceria; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única instituição que proporciona atendimento assistencial hospitalar e ambulatorial existente no Município; d) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; e) a Entidade possui toda documentação necessária, incluindo as certidões vigentes nesta data; f) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:

Art. 30. A administração pública poderá ***dispensar a realização do chamamento público****:*

...

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e ***assistência social****, desde que executadas por* ***organizações da sociedade civil previamente credenciadas*** *pelo órgão gestor da respectiva política.*

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, dando conta de que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade de continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a AAHTS, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE FOMENTO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019, de 2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a AAHTS de Teixeira Soares/PR. A escolha da referida Entidade, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento aos cidadãos que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal[1]. Como diz JUSTEN FILHO[2] "*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

S.M.J. é o que justifica a dispensa de chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014.

Publique-se. Aguarde-se 5 (cinco) dias para impugnação. Após, continue-se o trâmite.

Teixeira Soares – PR, 21 de dezembro de 2023.

DARCISIO URNAU

Procurador Municipal

Matrícula 1858-1 / OAB-PR 90804

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 22/12/2023.

[1] TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011.

[2] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 689.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:37E80D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 2-2023

Licitação Modalidade: **Concorrência No 2/2023**

ALIENAÇÃO (VENDA) DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.760/2023, de 14 de novembro de 2023, ZONA RURAL DESTA MUNICIPALIDADE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ALECIO RAMPAZZO NETO – CPF: 054.287.419-96, THAIS NOBILE RAMPAZZO MASIERO – CPF: 052.409.749-69, REGINA ITALIA DE QUEIROZ RAMPAZZO, CPF: 043.969.269-52, ISABELLE MARIA DE QUEIROZ RAMPAZZO DO CARMO, CPF: 009.849.839-88, no valor total dos itens vencidos de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Terra Boa, 21 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DC46B63C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2020

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de vale-alimentação em cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar.

CONTRATADA: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e parecer (em anexo) conceder reajuste anual de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento) o valor do referido contrato, passando a Taxa Administrativa - 10,12 % (taxa negativa de dez vírgula doze por cento), para - 9,59% (taxa negativa de nove vírgula cinquenta e nove por cento)

SEGUNDA: A Razão Social passa a vigorar com a seguinte redação: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

TERCEIRA: O presente aditivo entrará em vigor a partir do dia dois de janeiro de 2024.

QUARTA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:76677E11

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 04-2023

AVISO DE LICITAÇÃO	
Objeto: Alienação por Concorrência Pública de Imóveis Urbanos do Patrimônio Público Municipal, tendo sido o presente processo licitatório autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Complementar Municipal nº 10/2023. **Lote de terra Lote de Terras n.º 221-C e 221-D-1** (duzentos e vinte e um-C e duzentos e vinte e um-D-um), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Terra Boa-Pr., com área de 15.225,56 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado no alinhamento predial da rua Mônica, segue confrontando com o lote n.º 221-C e 221-D-2 desta subdivisão com três rumos e distâncias, sendo eles: 64º14'57" NO medindo 47,90 metros até outro marco; 25º45'03" SO medindo 55,63 metros; 63º52'02" NO medindo 122,18 metros, até outro marco; segue confrontando com parte da quadra n.º 29-A no rumo 27º30'00" NE medindo 108,24 metros, até um outro marco; deste, segue confrontando com o lote n.º 221-B com o rumo 62º30'00" SE medindo 167,50 metros até outro marco; daí, finalmente segue confrontando com o alinhamento predial da rua Mônica no rumo 27º30'00" medindo 48,14 metros, objeto da matrícula imobiliária nº 9841, do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa-PR, conforme aréas definidas na matricula em Anexo, de propriedade do MUNICÍPIO DE TERRA BOA, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de TERRA BOA/PR, com as características e preço mínimo de venda, constantes no ANEXO I, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO APENAS DE PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DA PERTINENTE, cujo imóvel será alienado por "LOTE ÚNICO", tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e de acordo com as normativas que regulamentam o Programa para aquisição Subsidiada de imóveis novos em áreas urbanas.	
Processo: 198/2023 **Concorrência** nº 04/2023	
Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2023	
Espécie: Presencial	
Tipo: MAIOR OFERTA	
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 10/2023, além das demais legislações aplicáveis.	
Data de Abertura: 07 de fevereiro de 2024.	
Horário Limite para Protocolo: 13:45h (treze horas e quarenta e cinco minutos).	**Local:** Divisão de Expediente do Paço Municipal.
Horário de Abertura: 14h:00min. (catorze horas).	
Local: Paço Municipal, sito à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 240, Centro, Terra Boa, Paraná.	
Informações: O Edital de Licitação com detalhes da Concorrência Pública nº 004/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 dezembro de 2023, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do site da Prefeitura Municipal de Terra Boa **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**/ em "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA"	

Terra Boa/PR, 21 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2F33FAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
REGULAMENTA LEI 14.133

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA:- Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Rica e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Rica, para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto nesta lei abrange todos os Departamentos e Divisões do Poder Legislativo do Município de Terra Rica.

Art. 3º Com base no Regimento Interno e na organização interna de cada Departamento ou Divisão, fica autorizado a criação de órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, de acordo com a necessidade de cada setor.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Cabe ao Setor de Licitações, promover a condução do processo licitatório, bem como auxiliar os demais Departamentos e Divisões nas contratações de bens e serviços.

CAPÍTULO III

DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, serão regulamentados através de resolução própria e compreenderá a condução do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º A Câmara Municipal de Terra Rica poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito da Câmara Municipal de Terra Rica, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar caberá ao respectivo Departamento ou Divisão interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. É permitida a administração contratar pelo sistema de registro de preços, bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que, nos dois últimos casos, atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único: Será admitido o sistema de registro de preço nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.

Art. 10 As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Parágrafo Único. Nas licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 11 Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal de Terra Rica poderá, como entidade gerenciadora, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º Cabe ao órgão ou entidade gerenciadora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§3º A Câmara Municipal de Terra Rica na qualidade de órgão gerenciador, poderá limitar o quantitativo aos órgãos ou entidades participantes, nos casos em que demonstrado o prejuízo na entrega do objeto ou prestação dos serviços.

§4º Fica autorizado a participação de outros órgão ou entes em atas de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, observado os requisitos do §5º, incisos de I a III.

§5º Em caso de haver intenção de participantes na ata de registro de preço, outros órgãos ou entidades poderão aderir à ata na condição de não participante, observado os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 12 Nos casos de licitação para registro de preços realizadas pelo Poder Executivo, poderá, o Poder Legislativo como órgão participante, registrar intenção de participação em registro de preços no prazo concedido pela Entidade gerenciadora.

§1º Não havendo o registro de intenção no prazo concedido pela Entidade gerenciadora, o Poder Legislativo poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observado os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2º Nos casos de sistema de registro de preço utilizado, pelo Poder Executivo, nas hipóteses inexigibilidade ou dispensa de licitação, o Poder legislativo poderá registrar sua intenção de participação em qualquer momento do processo, ficando adstrito aos requisitos do §1º, incisos de I a III.

Art. 13. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15. É vedado realizar o acréscimo no quantitativo fixado em ata de registro de preço, inclusive aqueles que trata o art. 124 da lei Federal n. 14.133 de 2021.

Art. 16. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Art. 17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 18. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art.19. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Terra Rica pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, devendo conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, com poder de decisão nos termos do instrumento convocatório.

§ 4º A Câmara Municipal de Terra Rica fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 5º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 6º A Câmara Municipal de Terra Rica poderá formar cadastro de reserva através do credenciamento, quando o número de credenciados suprir a necessidade do agente solicitante.

§ 7º A Câmara Municipal de Terra Rica poderá fixar no instrumento convocatório critérios de escolha para contratação do prestador, desde que observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo os credenciados não contratados em cadastro de reserva.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 20. O procedimento para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral será regulamentado por ato próprio.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES

Art. 21. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os atos procederão das formas seguintes:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Terra Rica;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 23. O Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica poderá, através de atos normativos próprios, regulamentar os procedimentos licitatórios em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 24. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica-Pr, 20 de dezembro de 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:ED1DF17D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
REGULAMENTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

SÚMULA:- Regulamenta, nos termos do art. 8º, §3º da lei 14.133 de 2021, a atuação dos agentes de contratação e comissão de contratação junto a Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1.º Caberá à autoridade máxima do Poder Legislativo, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Resolução, e que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por

certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º. A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º. O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§3º. Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas, estatutários, ou agentes públicos que exerçam cargos comissionados.

§4º Para fins do disposto no §3º, considera-se:

I - servidores temporários - aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;

II – Servidores celetistas - aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;

III – servidores estatutários - aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

IV – Cargo comissionado - aqueles de livre nomeação e exoneração.

§5º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função essencial à execução desta Resolução, deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.

§6º Havendo inviabilidade do cumprimento do §1º, o chefe do Poder Legislativo poderá, justificadamente, escolher, dentre servidores temporários, empregados públicos, servidores efetivos e comissionados, o mesmo agente para atuar simultaneamente em funções dentro do processo.

§7º O agente designado para desempenhar a função de gestor de contrato que não possuir conhecimento específico do objeto contratado, atuará juntamente com o agente público responsável pelo Departamento, Direção ou cargo que se beneficiará da contratação, podendo, ainda, solicitar o apoio de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/21.

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º - À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – Respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos nesta lei.

§1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 1º desta Resolução, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º Em licitação que envolva bens, serviços comuns e especiais e obras, ainda que o objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§4º Em licitação modalidade leilão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado leiloeiro.

§5º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I do caput e, desde que, motivado, será permitido a designação de

agente públicos que exerça cargo comissionado para a função de agente de contratação.

§6º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função do agente de contratação deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.

Art. 4º. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros de que trata esta lei, serão designados Agentes de Contratação quando a Câmara Municipal optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº14.133, de 2021; e

II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº14.133, de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

§1º Poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros, os agentes públicos tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente e os agentes públicos que exercem cargo comissionado, desde que cumpram com os requisitos dos incisos II e III do art. 1º desta resolução.

§2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º desta Resolução, ou ser composta por profissionais terceirizados que neste caso não perceberão a referida gratificação.

§3º Não havendo número suficiente de servidores no quadro efetivo, a comissão de contratação e equipe de apoio poderão ser compostas majoritariamente por agente públicos comissionados.

Art. 5º Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Art. 6ºA licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº14.133, de 2021, será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, ou agentes públicos que exercem cargo comissionado, desde que cumpram com os requisitos dos incisos II e III do art. 1º desta resolução.

Art. 7º Em caso de afastamento ou impedimento de presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser concedido ao substituto designado pela autoridade competente gratificação do servidor pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde."

Art. 8º Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Poder Legislativo ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no sítio eletrônico e no Portal da Transparência.

Art. 9º O Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica poderá, por ato próprio, regulamentar a função do agente de contratação, da Equipe de Apoio e Comissão de contratação, em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e a esta resolução.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica-Pr, 20 de dezembro de 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:8AD760B7

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
REGULAMENTA PEQUENAS COMPRAR LEI 14.133

RESOLUÇÃO N° 09/2023

SÚMULA:- Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, no âmbito do Poder Legislativo de Terra Rica.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere o art. 95, incisos e parágrafos da Lei 14133/2021, e, ainda, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, e demais dispositivos aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização, desde o dia 01.04.2023, com observância da MP 1167/2023, ou seja, que até 31.12.2023, o Poder Legislativo poderá optar pela utilização da Lei 8666/93 e da Lei 14133/2021, conforme transação regulada pela Resolução 07/2023 editado pela Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulado por atos normativos ou Decretos emanados do TCU ou TCE ou atos governamentais, ora fixado em R$ 11.441,66 (Vide Decreto 11317/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§1º O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II – A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada;

Parágrafo único: as compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I- Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II- Documentos que comprovem que o contratado está:

a) regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (emprego de menores)

III- Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Terra Rica-Pr, 20 de dezembro de 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:E21C7D95

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
REGULAMENTA PESQUISA DE PREÇOS LEI 14.133

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

SÚMULA:- Dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo de Terra Rica para os

procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. As licitações e contratações diretas realizadas pela Câmara municipal de Terra Rica que não decorrerem de verbas da União de repasse não obrigatório, seguirão as disposições desta resolução.

§ 1º. O disposto nesta resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta resolução.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º A pesquisa de preços será realizada pelo **Setor de Licitações**, e deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:

I. Descrição do objeto a ser contratado;

II. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III. Informação e identificação das fontes consultadas;

IV. série de preços coletados;

V. método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI. justificativas para a metodologia utilizada;

VII. parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Parágrafo único. A pesquisa de preços poderá ser realizada pelo órgão requisitante, aplicando-se o disposto do *caput* e do art. 6º, devendo constar no Estudo Técnico preliminar.

Art. 4º Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pela normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pelo órgão legislativo e pelo Poder Executivo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação Direta

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica-Pr, 20 de dezembro de 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:327980EA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
REGULAMENTA DISPENSA LEI 14.133

RESOLUÇÃO nº. 11/2023

SÚMULA:- Regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na **forma física**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta resolução tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Poder legislativo adotará a dispensa de licitação na **forma física**, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material e serviços do Governo federal (CATMAT e CATSER) e do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG; ou

II - à descrição das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal;

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 5º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar simplificado, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§3º Recebida a formalização da demanda pela autoridade competente, esta poderá decidir pela devolução para corrigir ou sanar vícios ou dúvidas quanto a solicitação, ou, havendo necessidade em decorrência da complexidade do objeto, determinar a realização de Estudo Técnico Preliminar Simplificado ou projeto básico, caso em que será necessário a elaboração de Termo de referência, nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, quando tratar-se:

I – serviços de manutenção de veículos automotores incluindo peças, definidos no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – contratações definidas nos termos dos incisos III ao XVIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Serviços técnicos operacionais ou de apoio administrativo que exija a indicação de profissionais habilitados para realização do objeto ou serviços com dedicação de mão de obra exclusiva;

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada os termos do §3º, e ressalvado o disposto no §4º deste artigo.

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial, observado os termos do §1º.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§1º O prazo fixado para recebimento das propostas e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§2º Fica facultada a publicação do edital ou Aviso de Dispensa de que trata o "caput", nas contratações cujo valor total não ultrapasse o valor previsto no §2º do art. 95 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 ou situações de urgência desde que devidamente fundamentada.

§3º O valor estimado de cada item deverá proceder na forma da Resolução que dispõe a realização de pesquisa de preço no âmbito do Poder Legislativo, observando o art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, devendo ser realizada sobre os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal de Terra Rica ou pelo Poder Executivo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§4º Havendo proposta inferior ao preço estimado apresentada por fornecedor que compôs a pesquisa de preço nos termos do inciso IV do §3º, ou decorrente do resultado de busca junto aos portais e sítios eletrônicos do governo (incisos I, II e III do §3º), o edital ou aviso de dispensa constara o menor valor do item.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado, na integra, no site oficial do órgão.

Do Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e seus anexos;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço nos termos do inciso §3º do art. 4º, poderá oferecer nova proposta desde que:

I - Igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;

II - Igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.

§2º Será admitida a apresentação de propostas intermediárias, sendo consideradas aquelas:

I – Iguais ou superiores a melhor proposta apresentada;

II – Iguais ou inferiores ao maior desconto ofertado;

§3º O Edital ou aviso de dispensa poderá constar a necessidade de comprovação de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 somente do interessado que apresentou a melhor proposta, no período definido pelo instrumento convocatório.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Do Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

Parágrafo único. A cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada no prazo previsto em edital, a administração deverá realizar sua publicação até as 17h00min do dia de seu recebimento no diário oficial do município e disponibilizadas na integra no sítio eletrônico para conhecimento de novos interessados, ressalvada as propostas recebidas no último dia do prazo fixado para recebimento, caso em que as propostas deverão ser disponibilizadas no sitio eletrônico do município no momento da constatação de seu recebimento.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, em caso de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§2º Caso a negociação seja infrutífera, a administração pública poderá proceder na forma do art. 16 desta Resolução.

§3º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa nos termos do §2º do art. 4º desta Resolução, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 10. No caso de contratação por item, havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão legislativo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

Parágrafo Único. Aceita a negociação pelo fornecedor na forma do *caput*, a Câmara Municipal poderá contratar com a empresa detentora do maior número de itens.

Art. 11. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, a divisão de licitações deverá solicitar o envio da proposta ajustada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 16. No caso do procedimento restar fracassado, a divisão de licitações poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Da Adjudicação e homologação

Art. 17. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação

Art. 18. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Disposições Gerais

Art. 19. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Da Vigência

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica-Pr, 20 de dezembro de 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:A9920755

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS ANUAL

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS ANUAL

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público o subsídio dos Agentes Políticos do ano de 2023, conforme o disposto no Art. 1º da IN nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

EXERCÍCIO DE 2023

NOME	CARGO	SUBSÍDIO	RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO
AGNALDO DE SOUZA COSTA	PRESIDENTE	2.567,23	30.806,76
THAYZE GIZELLI CORDEIRO	VEREADORA	2.567,23	30.806,76
SUZETT DE CASSIA SECHI MARRA	VEREADORA	2.567,23	30.806,76
ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	VEREADORA	2.567,23	30.806,76
CRISTIANO GOMES FRANCISCO	VEREADOR	2.567,23	30.806,76
EVANDRO DA SILVA AZEVEDO	VEREADOR	2.567,23	30.806,76
JOSÉ MENDES DA SILVA	VEREADOR	2.567,23	30.806,76
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	VEREADOR	2.567,23	30.806,76
WALTER LUIZ MIQUELAN	VEREADOR	2.567,23	30.806,76
TOTAL GERAL		**23.105,07**	**277.260,84**

Edifício da Câmara Municipal de Terra Rica-Pr, aos vinte e um dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (21/12/2023)

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:289B608A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001-2023

Previdência Social do Município de Terra Rica

CNPJ: 06.284.346/0001-45

Processo Inexigibilidade 005/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para atender a sede do Fundo de Previdência Social de Terra Rica – PR.

Contratada: Copel Distribuição S.A, **devidamente registrado no** CNPJ. sob n° 04.368.898/0001-06, residente na Rua José Izidoro Biazetto nº 158 – Bloco C na Cidade de Curitiba, Estado de Paraná – CEP: 81.200-240.

Valor: R$ 6.574,62 (Seis mil, quinhentos e setenta e quatro Reais e sessenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei federal 14.133/2021

Recursos:

Dotação					
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	100	02.004.06.181.0007.20350001		3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício

Julgamento: Setor de Licitações, em 19 de Dezembro de 2023.

Ratificação: Prefeito Municipal, em 20 de Dezembro de 2023.

Terra Rica, Terra Rica, 20/12/2023.

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:0E29624B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 003-2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 001/2023

Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para atender a sede do Fundo de Previdência Social de Terra Rica – PR.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a:

- COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. sob o nº 04.368.898/0001-06 com sede à Rua José Izidoro Biazetto nº 158 – Bloco C na Cidade de Curitiba, Estado de Paraná – CEP: 81.200-240, para a execução do objeto, no valor total de R$ **6.574,62** (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Terra Rica, 21 de Dezembro de 2023.

ALMIR FEDERICCI

Diretor do PRESOMTER

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:24889E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 112/2023

Lei n° 112/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CAPOEIRA DE TERRA RICA – PR (APAC-TR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, para todos os efeitos, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CAPOEIRA DE TERRA RICA – PR (APAC-TR)**, inscrita no CNPJ sob nº 51.458.536/0001-96, com sede na Rua Padre Eduardo, S/N, Fundos, Sala 2, neste Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II – Seja utilizada para fins políticos;

III– Utilize recursos públicos em desobediência ás legislações pertinentes;

IV – Promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0684EEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 114/2023

Lei nº 114/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Terra Rica/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente Lei se destina a regular o parcelamento do solo no Município de Terra Rica, obedecidas demais normas federais relativas à matéria, em especial, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como, a Lei Municipal nº 043/2022, que institui o Plano Diretor do Município.

Somente será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em Zonas Urbanas, de Expansão Urbana e/ou de Urbanização Específica, delimitadas pelos Perímetros Urbanos definidos em Lei Específica constitutiva do Plano Diretor Municipal.

Esta Lei tem por objetivos:

I - orientar e disciplinar o projeto e a execução de qualquer serviço ou obra de parcelamento do solo no Município;

II - prevenir assentamento urbano em área imprópria para esse fim;

III - evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;

IV - assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos;

V - ordenar a estrutura fundiária da Zona Rural.

A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento, remembramento, desdobro ou condomínio de lotes no Município dependerá de prévia licença do Município.

Art. 5º Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;

Alvará: documento expedido pela Administração Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;

Área de preservação permanente: área protegida nos termos da Lei Federal 4.771 de 1965 e suas alterações e da Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar da população;

Área líquida: área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento e a soma das áreas de logradouros públicos, equipamentos comunitários e urbanos, espaços livres de uso público, interesse público e demais áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;

Área total: área abrangida pelo loteamento aberto, loteamento fechado ou desmembramento, de acordo com os limites definidos em seu registro imobiliário;

Arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;

Área "não edificável": área de terras onde é vedada a edificação de qualquer natureza, exceto obras especiais com autorização dos órgãos públicos competentes;

Concessão de direito real de uso: contrato pelo qual a administração transfere o uso remunerado ou gratuito de imóvel público à particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social;

Condomínio de lotes: subdivisão de lote em lotes destinados a edificação, com testada para vias de circulação e/ou logradouros internos privados, com partes designadas de propriedade exclusiva e partes de propriedade comum dos condôminos, respeitados os requisitos e as dimensões mínimas estabelecidas pela Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo constitutiva do Plano Diretor Municipal e pela Lei Específica do Sistema Viário básico constitutiva do Plano Diretor Municipal;

Desdobro: subdivisão de lote para formação de novos lotes, atendendo às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos estabelecidos na Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo constitutiva do Plano Diretor Municipal, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;

Desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que

não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes, respeitados os requisitos e as dimensões mínimas estabelecidas por esta Lei, pela Lei do Plano Diretor Municipal, pela Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo constitutiva do Plano Diretor Municipal e pela Lei Específica do Sistema Viário básico constitutiva do Plano Diretor Municipal;

Equipamento comunitário: equipamento público destinado à educação, cultura, lazer, saúde, segurança, esporte e similares;

Equipamento urbano: sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem de águas pluviais, distribuição de energia elétrica, iluminação pública e telefonia;

Espaço livre de uso público: praça, área do loteamento reservada ao uso comum e/ou especial do povo, para recreação, lazer e atividades ao ar livre;

Fundo do lote: divisa oposta à testada, sendo, nos lotes de esquina, a divisa oposta à testada menor ou, em caso de testadas iguais, a divisa oposta à testada da via de maior hierarquia;

Gleba: área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;

Habitação de interesse social: moradia produzida através de programa governamental, objetivo viabilizar à população de baixa renda o acesso à moradia adequada e regular, bem como aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo a ocupação urbana planejada;

Largura média do lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto ou entre duas testadas opostas, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote;

Logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo destinada às vias de circulação e espaços livres;

Lote ou data: terreno com acesso a logradouro público servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona a que pertence;

Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados às atividades urbanas, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, respeitados os requisitos e as dimensões mínimas estabelecidas por esta Lei, pela Lei do Plano Diretor Municipal, pela Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo constitutiva do Plano Diretor Municipal e pela Lei Específica do Sistema Viário básico constitutiva do Plano Diretor Municipal;

Loteamento fechado (ou de acesso controlado): subdivisão de gleba em lotes destinados às atividades urbanas, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, respeitados os requisitos, as dimensões mínimas e exigências desta Lei e das Leis Específicas de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo constitutiva do Plano Diretor Municipal e pela Lei Específica do Sistema Viário básico constitutiva do Plano Diretor Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso de pedestres ou condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados, nos termos das Leis Federais n° 6.766 de 1979 e n° 13.465 de 2017;

Passeio ou calçada: parte do logradouro ou via de circulação destinada ao tráfego de pedestres;

Pista de rolamento: parte da via de circulação destinada ao tráfego de veículos;

Quadra: terreno circundado por vias de circulação, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;

Remembramento ou unificação: junção de dois ou mais lotes para formarem um único lote;

Reserva legal: área localizada no interior da propriedade ou posse rural, excetuada a de Preservação Permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora naturais;

Servidão de passagem: direito que assiste o proprietário de imóvel dominante de trafegar pelo imóvel serviente, quando não houver caminho alternativo para acesso do primeiro ao logradouro público;

Via de circulação: avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público;

Zona de Urbanização Específica: representada por áreas destinadas a atividades tipicamente urbanas em determinados locais não contíguos às demais zonas urbanas do Município, em que pode ser implantado loteamento para fins urbanos, abertos ou fechados.

TÍTULO II

NORMAS TÉCNICAS PARA PARCELAMENTO DO SOLO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Nenhum parcelamento do solo para fins urbanos será permitido em:

I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - terrenos com declividade igual ou superior à 30,0% (trinta por cento);

IV - terrenos cujas condições geológicas contraindiquem a edificação;

V - áreas de preservação ecológica, ou naquelas onde a poluição impeça condições suportáveis de habitabilidade, até a sua correção;

VI - terrenos situados nas Zonas de Proteção Ambiental definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.

§ 1º É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.

§ 2º A autoridade licenciadora deve especificar os estudos técnicos a serem apresentados pelo empreendedor, necessários à comprovação do atendimento ao disposto no caput deste artigo.

Art. 7º A maior dimensão da quadra não poderá ser superior a 100,00m (cem metros) e sua área não poderá exceder 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), na Zona Urbana do Município.

§ 1º A critério do Poder Público Municipal, poderão ser admitidas nas Zonas Industriais e Zonas de Urbanização Específica, quadras com dimensões e áreas maiores do que aquelas definidas no caput.

§ 2º Não se aplica a limitação do caput quando a implantação de equipamentos urbanos e comunitários que exijam dimensões superiores, à critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As dimensões e áreas mínimas, bem como os usos e os parâmetros de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento ou subdivisão, serão aqueles destinados à zona em que se localiza a gleba, segundo o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, cujas disposições deverão ser observadas em todas as modalidades de parcelamento do solo para fins urbanos.

§ 1º Desde que devidamente comprovado via cadastro imobiliário e/ou contrato com firma reconhecida das assinaturas à época da transação, os lotes fracionados/desdobrados (de fato) até 31/12/2008, com área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5 (cinco) metros, serão passíveis de regularização junto ao cadastro imobiliário municipal e, consequentemente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

I – Para a regularização do imóvel, nas condições apresentadas no § 1º, deverá apresentar requerimento junto à administração municipal, acompanhado de cópia atualizada da matrícula do imóvel a ser fracionado/desdobrado, croquis e memorais descritivos dos lotes (fracionados e remanescente), bem como toda documentação probatória de posse.

§ 2º Somente será permitida a ocupação multifamiliar com residências de frente para o logradouro, geminadas ou não, em lote com as seguintes dimensões e áreas:

a) testada mínima de 15,00m (quinze metros) e área mínima de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

§ 3º Para fins da permissão do § 2º, as residências no mesmo lote, com frente para o logradouro, geminadas ou não, a fração do lote em que será edificada cada residência obedecerá às seguintes condições:

a) testada e largura mínimas de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) e área mínima de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados);

§ 4º Será permitida a ocupação multifamiliar com duas ou mais residências de frente para o logradouro, com dimensão inferior ao previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo, desde que obedecida a seguinte exigência:

I – Quando a construção de uma das residências e emissão da respectiva Certidão de Conclusão de Obra tiver ocorrido antes da data de publicação desta Lei.

Art. 9º As vias de circulação de qualquer loteamento aberto, fechado ou condomínio deverão:

I - articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, em obediência às diretrizes de arruamento estabelecidas na Lei do Sistema Viário do Município;

II - obedecer aos gabaritos das vias estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município;

III - ser providas de praça de manobra, com passeio que possa conter um círculo com diâmetro mínimo de 15,00 metros na pista de rolamento, quando houver interrupção ou descontinuidade no traçado, salvo se constituir diretriz de arruamento, estabelecida na Lei do Sistema Viário do Município;

IV - ter declividade longitudinal máxima de 30,0% (trinta por cento);

V - observar a faixa de domínio ao longo das rodovias, de acordo com a legislação;

§ 1º As servidões de passagem constituídas por elementos de infraestrutura, que porventura gravem terrenos a parcelar, deverão ser consolidadas pelas novas vias de circulação, obedecidas as normas das concessionárias dos respectivos serviços públicos.

§ 2º Nos novos loteamentos abertos ou fechados será vedado interromper o prolongamento das diretrizes de arruamento previstas na Lei do Sistema Viário do Município.

§ 3º Nos novos loteamentos abertos ou fechados, as vias de circulação deverão apresentar as larguras e configurações mínimas, obedecidas as diretrizes da Lei do Sistema Viário do Município.

§ 4º As rótulas de intersecção viária serão computadas como área do sistema viário.

Art. 10 Em nenhum caso o parcelamento de solo poderá prejudicar o escoamento natural das águas, nas respectivas bacias hidrográficas, devendo ser reservadas faixas sanitárias no interior dos lotes para esse fim.

§ 1º Nos fundos dos vales secos e talvegues será obrigatória a reserva de faixas sanitárias, com servidão para o escoamento das águas pluviais e de passagem das redes de esgoto.

§ 2º A faixa citada no parágrafo anterior será proporcional à bacia hidrográfica contribuinte, respeitadas as orientações do órgão ambiental.

§ 3º Todos os lotes situados à jusante deverão garantir servidão de passagem para a drenagem das águas pluviais provenientes dos lotes vizinhos situados a montante.

§ 4º Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, dutos e torres de alta tensão, será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) de cada lado, ou de acordo com normas federais, estaduais ou municipais.

TÍTULO III

DO PARCELAMENTO DO SOLO EM GLEBAS

CAPÍTULO I

NORMAS TÉCNICAS DE PARCELAMENTO DO SOLO EM GLEBAS

Seção I

Modalidades de Parcelamento de glebas

Art. 11 Para os efeitos desta Lei, são modalidades de parcelamento do solo em glebas:

I. Loteamento aberto ou fechado (de acesso controlado);

II. Desmembramento.

Seção II

Loteamentos

Subseção I

Normas Gerais

Art. 12 O loteador transferirá ao Município os logradouros públicos, as áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos e os espaços livres de uso público, além de outras áreas que a legislação municipal assim especificar.

§ 1º As áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos e os espaços livres de uso público a serem doados ao Município, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.766/79, corresponderão à, no mínimo, 10,00% da área total do parcelamento, sendo:

I. Áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, com percentual variando de 3% à 7% (três a sete por cento) da área loteável, à critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal, desde que garantido o mínimo de 10% (dez por cento) para a somatória das áreas públicas de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público;

II. Áreas destinadas à espaços livres de uso público, com percentual variando de 3% à 7% (três a sete por cento) da área loteável, à critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal, desde que garantido o mínimo de 10% (dez por cento) para a somatória das áreas públicas de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público.

§ 2º Poderão ser reduzidas, a critério do Chefe do Poder Executivo, as exigências contidas no § 1º do caput, nos seguintes casos:

I. Para loteamentos industriais cujos lotes tiverem, no mínimo 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados);

II. Em qualquer loteamento com área líquida de lotes inferior a 40,0% (quarenta por cento) da área total do loteamento;

§ 3º A área de uso comum destinada a equipamentos comunitários e urbanos e os espaços livres de uso público poderá ser concentrada, à critério da Administração, em uma única localização com superfície de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), sendo o eventual excedente distribuído em tantas localizações quantas for possível com a área supra, ou fração.

§ 4º Em loteamentos fechados, as áreas a serem doadas ao Município referidas no § 1º do caput, segundo as proporções definidas em seus respectivos incisos, serão localizadas externamente ao empreendimento.

§ 5º A partir da data do registro do loteamento, passam a integrar o patrimônio e domínio do Município os logradouros públicos e as áreas referidas no caput, constantes do projeto urbanístico e do memorial descritivo do loteamento, aprovados pelo Município.

§ 6º Não serão contabilizadas para fins de equipamentos urbanos e/ou comunitários áreas não-edificáveis ou com restrição ambiental.

§ 7º O Município não poderá alienar, salvo se demonstrado o interesse público e obedecidos demais requisitos legais, as áreas públicas previstas para implantação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres.

§ 8º Nos parcelamentos deverá o parcelador respeitar as áreas legalmente definidas como Área de Preservação Permanente e Reservas Florestais.

Art. 13 No caso de parcelamento para fins urbanos nas Zonas de Urbanização Específica, o Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, permutar áreas que seriam transferidas pelo empreendedor, à título de áreas públicas destinadas à áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos e os espaços livres de uso público, por:

I. realização de obras de infraestrutura como recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, rede de iluminação pública, reforma de bens e imóveis públicos, sistema elétrico, recuperação de áreas degradadas, recomposição de matas ciliares, construção de praças e outras correlatas;

II. compensação em dinheiro e/ou aquisição de bens ou equipamentos.

§ 1º Fica vedado a utilização dos recursos oriundos da permuta de áreas que trata o artigo, no pagamento de despesas de custeio e de pessoal.

§ 2º A permuta de áreas pela execução de obras e/ou serviços e/ou em dinheiro, deverá ocorrer por equivalência entre valores aferidos por equipe técnica constituída por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Em qualquer dos casos especificados de conversão das áreas que seriam transferidas ao Município a título de áreas públicas pela execução de obras e/ou serviços e/ou em dinheiro, serão lavradas em instrumento público e ficarão vinculadas às garantias hipotecárias exigidas pelo Poder Executivo municipal.

§ 4º Quando houver a execução de obras e/ou serviços diretamente pelo loteador, o Poder Executivo Municipal definirá previamente os projetos a serem executados, acompanhados de Termo de Referência, onde constará o valor máximo das obras e/ou serviços, apurados mediante cotações elaboradas pelo Poder Público.

Subseção II

Dos Loteamentos Fechados

Art. 14 É admitida a implantação de loteamentos fechados (com controle de acesso), para fins exclusivamente residenciais, podendo a Administração Municipal, para isso, conceder direito real de uso de

logradouros públicos, desde que atendidas as disposições legais vigentes.

§ 1º A entidade concessionária deverá ser uma sociedade civil, devidamente regularizada, constituída pelos proprietários dos lotes servidos pelas vias e áreas públicas objeto da concessão.

§ 2º A área passível de fechamento, com controle de acesso, deverá adequar-se às diretrizes da Lei do Sistema Viário quanto à continuidade de vias arteriais, coletoras ou de interesse do Município e quanto ao gabarito das vias internas e da via de acesso ao loteamento.

§ 3º A entidade concessionária deverá assumir os seguintes encargos perante o Poder Público Municipal e seus associados:

a) manutenção e limpeza das vias internas e da via de acesso ao loteamento, e outras áreas objeto da concessão;

b) coleta e entrega dos resíduos sólidos ao serviço de limpeza pública nos locais que a Administração Municipal indicar, a partir de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, previamente aprovado pelo Município, segundo as normas do órgão municipal do meio ambiente, no qual o loteamento será enquadrado na categoria de grande gerador de resíduos sólidos.

c) conservação das calçadas, passeios e arruamento públicos, bem como a arborização destes;

d) manutenção de rede de transmissão e distribuição de energia elétrica e Iluminação de vias pública;

e) manutenção da rede de água e de coleta de esgotos domiciliares;

f) manutenção da rede de drenagem de águas pluviais;

g) Outros a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 A concessão de uso, nos termos do artigo 14 desta Lei, será efetuada através de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Área, outorgada por ocasião da aceitação do loteamento, na qual deverão constar todos os encargos da entidade concessionária, relativos à destinação, ao uso, à ocupação, à conservação e à manutenção dos bens públicos objeto da concessão, bem como as penalidades em caso de seu desvirtuamento.

§ 1º A extinção ou dissolução da entidade concessionária do direito real de uso dos logradouros e áreas públicas, a alteração da destinação ou uso de qualquer bem concedido e o descumprimento das condições fixadas nesta Lei, implicarão na automática extinção da concessão, revertendo a área concedida à disponibilidade do Município e sendo incorporadas ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

§ 2º O Município poderá, a qualquer tempo, unilateralmente, cancelar a concessão referida no artigo 14 desta Lei, em face de comprovado interesse público.

§ 3º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento de acesso controlado, ficando a associação constituída por empreendedores, titulares de direito ou moradores responsáveis pela demolição dos muros ou cercas de fechamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso.

Art. 16 Nos loteamentos fechados na Zona Urbana, o tratamento urbanístico das divisas obedecerá às seguintes condições:

I - entre 2 (dois) ou mais loteamentos fechados, deverá ser respeitada uma distância mínima de 120,00 m (cento e vinte metros), com, no mínimo, uma via de circulação entre os mesmos, atendendo às necessidades do sistema viário municipal;

II - nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado, em relação ao meio-fio, conforme lei do sistema viário municipal do meio-fio da via pública, com tratamento paisagístico do passeio.

Art. 17 Os parâmetros para as vias internas dos loteamentos fechados obedecerão ao estabelecido na Lei de Sistema Viário do Município.

Art. 18 Os acessos ao loteamento fechado deverão ser realizados através de faixas de aceleração e desaceleração voltados preferencialmente para as vias locais.

Art. 19 As cercas ou muros de fechamento do Loteamento de Acesso Controlado não poderão ultrapassar a altura máxima de 03 (três) metros.

Art. 20 O comprimento máximo da maior face do perímetro de fechamento com muro, não deverá exceder à 300 (trezentos) metros.

Parágrafo único O comprimento máximo da maior face do perímetro de fechamento de que trata o caput poderá ser alterado frente a necessidade de garantir maior continuidade de vias ou mesmo para harmonizar-se com o sistema viário.

Subseção III

Dos Loteamentos Industriais

Art. 21 É admitida a constituição de loteamentos industriais, abertos ou fechados (com acesso controlado), nas Zonas Industriais do Município, obedecidas as seguintes condições:

I - as vias internas do loteamento deverão ter largura mínima de 17,00m (dezessete metros), sendo pista de rolamento com largura mínima de 12,00m (doze metros) e passeios em ambas as laterais com largura de 2,50m (dois metros e meio) cada;

II - quando o loteamento for composto por uma única via, esta deverá ter a largura mínima de 20,00m (vinte metros), sendo pista de rolamento com largura mínima de 15,00m (quinze metros) e passeios em ambas as laterais com largura de 2,50m (dois metros e meio) cada;

III - no caso referido no inciso II deste artigo a via de acesso deverá conter bolsão de retorno na extremidade oposta ao acesso com diâmetro mínimo de 30,00m (trinta metros) na pista de rolamento;

IV - as frações de terra correspondentes a cada unidade industrial terão área mínima definida nos termos da Lei de Zoneamento Urbano;

Subseção IV

Da Infraestrutura

Art. 22 Nos loteamentos urbanos abertos e fechados será obrigatória a execução dos seguintes serviços e obras de infraestrutura:

I - demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução;

II - demarcação dos vértices dos lotes com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 1 (um) ano após o registro do loteamento;

III - rede de drenagem de águas pluviais, aprovada pelo órgão municipal competente, contendo poços de visita, quando for o caso;

IV - rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas do órgão competente.

V - sistema de coleta e tratamento de esgoto, aprovado pelo órgão competente;

VI - rede de distribuição de energia elétrica executada de acordo com as normas do órgão competente;

VII - rede de iluminação pública, em tecnologia LED, de acordo com os padrões do Município;

VIII - pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município;

IX - arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação do Município;

X - aplicação de grama tipo “esmeralda” nos canteiros centrais, conforme especificação do Município;

XI - ciclovia ou ciclofaixa nas ruas e avenidas indicadas pelo órgão municipal competente, executadas segundo padrão adotado pelo Município;

XII - sinalização horizontal dos logradouros públicos do loteamento;

XIII - guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor;

IX - tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais, corpos d`água em geral e escoamento de água pluvial;

X - implantação de marcos de amarração à Rede de Apoio Geodésica adotada pelo Município;

XI - indicação do nome da via pública nos postes da rede de iluminação pública, de acordo com os padrões definidos pelo Município.

§ 1º Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do loteamento à rede existente, será obrigatória a execução de emissário até um curso d’água, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão municipal competente.

§ 2º A instalação dos postes da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública deverá obedecer o alinhamento dos marcos que delimitam as divisas laterais dos lotes.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso VIII deste artigo, é considerada definitiva a implantação de meio fio com sarjeta, e pavimentações com as espessuras mínimas a seguir:

a) concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias locais com espessura mínima de 3 cm, em vias coletoras e demais vias espessuras mínimas de 4 cm;

b) paralelepípedo, bloquete ou paver, em vias locais com espessuras mínimas de 6 cm, em vias coletoras e demais vias com espessura mínima de 8 cm.

§ 4º Em caso de inexistência de rede pública no entorno do loteamento, respeitada a legislação em vigor, o loteador comprometer-se-á a custear e executar sistema autônomo de captação de água potável.

§ 5º Em áreas pertencentes Zona de Urbanização Específica (ZUE) são dispensáveis:

I - as exigências contidas no inciso V do *caput*, podendo ser adotada uma solução de esgotamento individual;

II - as exigências contidas nos inciso VIII do *caput*, referente à pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, devendo, contudo serem obedecidas as disposições da Lei do Sistema Viário do Município;

III – as exigências dos incisos XI, XII e XIII, todos do *caput*, que tratam respectivamente de: ciclovia, sinalização horizontal e guias rebaixadas nas esquinas.

Art. 23 As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os loteamentos deverão ser executados segundo cronograma físico previamente aprovado pelo Município.

§ 1º O parcelador terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, à contar da data de publicação do Decreto de Aprovação do Loteamento, para executar os serviços e obras de infraestrutura nele exigidos.

§ 2º Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo deverá ser submetida à aprovação do Poder Público, mediante requerimento do parcelador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.

§ 3º Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente ou às concessionárias de serviços públicos a vistoria e o respectivo atestado de conclusão do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.

§ 4º Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, o Município executará a garantia dada e realizará as obras faltantes.

Seção II

Dos Desmembramentos

Subseção I

Da Infraestrutura

Art. 24 A aprovação de projeto de desmembramento de lote urbano pelo Município ficará sujeita à prévia existência, em todos os logradouros lindeiros ao lote, da seguinte infraestrutura básica:

I - rede de abastecimento de água potável;

II - rede de esgoto sanitário;

III - sistema de escoamento de águas pluviais;

IV - vias de circulação pavimentadas (em CBUQ);

V - rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar;

VI - rede de iluminação pública.

§ 1º Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada nos incisos do caput em quaisquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará, a suas expensas, a execução da infraestrutura faltante, como precondição para a aprovação do projeto de desmembramento pelo Município.

§ 2º A execução dos elementos de infraestrutura referidos no § 1º deste artigo deverá obedecer a projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes e/ou pelas concessionárias dos respectivos serviços.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO

Seção I

Dos Loteamentos

Art. 25 Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado solicitará ao Município a expedição de Certidão de Viabilidade de Loteamento, apresentando, para esse fim, requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovante do domínio da gleba;

II - planta da cidade em escala 1:20.000 (um por vinte mil), contendo a localização da gleba;

III – certidões negativas de tributos municipais, relativos ao imóvel e proprietário.

§ 1º O interessado na implantação de loteamento fechado na Zona Urbana e na Zona de Urbanização Específica quando da solicitação da Certidão de Viabilidade de Loteamento, na forma do *caput*, deverá indicar expressamente esta opção por "loteamento fechado", declarando estar ciente de que este deverá obedecer os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º Quando houver discrepância entre as dimensões do imóvel constantes da matrícula imobiliária e aquelas encontradas no terreno, o parcelador providenciará, a suas expensas, a retificação administrativa do imóvel, como condição para emissão da Certidão de Viabilidade de Loteamento.

§ 3º O Município expedirá certidão informando a viabilidade ou não de ser loteada a gleba objeto do requerimento e, em caso afirmativo, informará ao interessado:

a) zona a que pertence a gleba;

b) uso do solo;

c) coeficiente de aproveitamento;

d) taxa de ocupação;

e) dimensões mínimas dos lotes;

f) recuos frontais, laterais e de fundos;

g) número máximo de pavimentos;

h) largura das vias de circulação, pistas de rolamento, passeios e canteiros;

i) infraestrutura urbana exigida para o loteamento.

§ 4º A certidão de que trata este artigo deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias e vigorará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 26 Após a expedição da Certidão de Viabilidade de Loteamento, o interessado solicitará ao Município aprovação prévia do projeto de parcelamento, apresentando:

I - licença prévia ou aprovação do órgão ambiental competente;

II - projeto urbanístico do loteamento, para fins de aprovação prévia, contendo planta do loteamento elaborada na escala 1:1.000 (um por mil) de acordo com a Rede de Referência Cartográfica Municipal - RRCM, contendo:

a) orientação magnética e verdadeira, com as coordenadas geográficas oficiais;

b) curvas de nível de 1,00m (um metro) de equidistância e locação dos talvegues;

c) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, áreas e numerações;

d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, pontos de tangência, ângulos centrais de curvas, eixos das vias com seus rumos e distâncias e cotas do projeto;

e) sistema de vias, com a respectiva hierarquia e classificação, definidas nas Diretrizes Básicas de Loteamento, segundo os gabaritos estabelecidos na Lei do Sistema Viário;

f) perfil longitudinal das vias do parcelamento nas escalas: horizontal = 1:1.000 e vertical = 1:100;

g) as áreas que passarão ao domínio do Município, com definição de seus limites, dimensões e áreas;

h) em um quadro apropriado, através de valores absolutos e percentuais: a área total do loteamento, as áreas das quadras, dos lotes, do sistema viário, bem como dos espaços livres de uso público, dos equipamentos comunitários e urbanos que serão transferidos ao Município, além do número total de lotes;

i) faixas de domínio, faixas de segurança, servidões e outras restrições, inclusive ambientais, impostas pela legislação municipal, estadual ou federal que gravem o loteamento;

j) demais elementos necessários à perfeita elucidação do projeto.

§ 1º O projeto urbanístico do loteamento determinará, em relação às características existentes na área:

a) árvores, bosques, florestas e áreas de preservação;

b) nascentes, cursos d`água e locais sujeitos à erosão;

c) locais alagadiços ou sujeitos a inundações;

d) benfeitorias existentes;

§ 2º O interessado, na elaboração do projeto de parcelamento, deverá observar:

a) o traçado das vias existentes ou projetadas, definidas na Lei do Sistema Viário Básico do Município, relacionadas com o loteamento e que deverão ter continuidade na gleba a lotear;

b) a classificação das vias do Sistema Viário Básico do Município que terão continuidade na gleba, segundo sua hierarquia;

c) as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais, faixas não edificáveis, servidões e faixas de domínio de rodovias e ferrovias;

d) a localização das áreas destinadas aos equipamentos comunitários e urbanos, dos espaços livres de uso público e das áreas de interesse público que serão transferidas ao domínio público;

e) demais elementos pertinentes e exigências legais que incidam sobre o projeto.

§ 3º O Município poderá exigir a apresentação de projetos urbanísticos de parcelamento do solo em meio digital.

§ 4º De posse da documentação exigida, o Município terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou sobre as possíveis insuficiências do projeto a serem supridas pelo interessado, caso em que este terá 30 (trinta) dias para reapresentar o projeto revisto, sob pena do indeferimento do projeto, tendo a Prefeitura um outro prazo de 30 (trinta) dias para novo pronunciamento.

§ 5º O parcelador fará a demarcação dos eixos das ruas do loteamento no terreno e solicitará a vistoria do órgão competente do Município.

§ 6º Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto

§ 7º Estando o arruamento demarcado no terreno considerado como correto e em condições de aprovação, o Município devolverá as cópias do mesmo com a "Aprovação Prévia", o qual servirá para aprovação dos projetos de infraestrutura nas respectivas concessionárias.

Art. 27 Após a aprovação prévia do projeto, descrita no artigo 26 desta Lei, o interessado solicitará ao Município a aprovação final do loteamento, anexando os seguintes documentos:

a) projeto urbanístico, conforme descrito no artigo anterior, apresentado conforme segue:

a.1) 5 (cinco) vias em cópias impressas em papel sulfite;

a.2) 1(uma) cópia em meio digital;

b) memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:

b.1) denominação do loteamento;

b.2) descrição sucinta do loteamento, com as suas características e fixação das zonas a que pertence a gleba;

b.3) descrição e quantificação das vias de circulação do loteamento;

b.4) descrição de cada lote do loteamento, com sua numeração, dimensões lineares e angulares, área e confrontações;

b.5) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;

b.6) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes na Certidão de Viabilidade do Loteamento;

b.7) enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos espaços livres de uso público, já existentes no loteamento, e dos que serão implantados;

b.8) limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área do sistema viário e praças, dos espaços livres de uso público e daqueles destinados aos equipamentos comunitários e urbanos, com suas respectivas percentagens;

b.9) lotes caucionados como garantia de execução dos serviços de infraestrutura;

b.10) plantas das quadras e a planta e memorial descritivo de cada lote;

b.11) mapas e memoriais descritivos de todas as vias do sistema viário do loteamento;

c) projetos complementares aprovados pelos órgãos do Município e concessionárias dos respectivos serviços públicos, apresentados em 3 (três) vias, a saber:

c.1) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de drenagem de águas pluviais e seus complementos, bem como projeto de prevenção ou combate à erosão, quando necessário;

c.2) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de abastecimento de água potável e, quando necessário, com o projeto de captação, tratamento e reservação;

c.3) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de coleta e tratamento de esgoto;

c.4) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;

c.5) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos das obras de pavimentação das vias de circulação do loteamento, levando em conta o volume de tráfego de cada via definido nas Diretrizes Básicas de Loteamento e o

CBR (California Bearing Ratio), que é o índice de suporte do solo no local;

c.6) projeto de pavimentação dos passeios das vias de circulação do loteamento;

c.7) projeto completo de arborização das vias públicas e praças do loteamento;

c.8) projeto de sinalização horizontal básica;

§ 1º Além da documentação do projeto, o parcelador deverá juntar no pedido de aprovação do loteamento:

I - certidão de inteiro teor do terreno a ser loteado, expedida pelo Registro de Imóveis competente;

II - certidões negativas de tributos municipais, relativos ao imóvel e proprietário;

III - licença do órgão ambiental competente;

IV - certidão de baixa do imóvel no cadastro do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA, quando necessário;

V - documentação de identificação e caracterização do proprietário do loteamento;

VI - cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos;

VII - orçamento dos serviços e obras de infraestrutura exigidos, apresentado em 2 (duas) vias;

VIII - discriminação dos bens oferecidos em garantia da execução das obras de infraestrutura;

IX - modelo do contrato de compromisso de compra e venda dos lotes arquivado em cartório, constando: a denominação do empreendimento, a definição do tipo de loteamento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, recuos, alturas máximas de edificação, servidões, áreas não edificáveis, o cronograma físico dos serviços e obras e a existência de garantias reais;

X - comprovantes de pagamento dos emolumentos e taxas, quando houver.

§ 2º Todos os documentos e plantas, desde que dentro do seu prazo de validade, deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto.

Art. 28 O Município, após análise pelos seus órgãos competentes, baixará Decreto de Aprovação do Loteamento, registrando a caução referente aos serviços e obras de infraestrutura na circunscrição imobiliária competente.

Art. 29 Após a publicação do Decreto de Aprovação do loteamento, o parcelador terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o loteamento na devida circunscrição imobiliária, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.

Parágrafo único Depois do registro do loteamento, o empreendedor deverá solicitar a abertura do cadastro dos lotes junto ao Município.

Seção II

Dos Desmembramentos e Remembramentos

Art. 30 O interessado na aprovação de desmembramento ou remembramento deverá encaminhar ao Município, requerimento para tal fim, acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovante de domínio da gleba;

II - para análise prévia, o interessado apresentará projeto urbanístico do desmembramento ou remembramento, desenhado em escala 1:1000 (um por mil) em 01 (uma) via e em meio digital, para cada lote, indicando a situação original e a projetada, devendo constar ainda, as restrições ambientais que sujeitam os lotes remanescentes;

III - na aprovação final, será exigida apresentação do projeto urbanístico em 05 (cinco) vias em formato A3 ou A4 impressas em papel sulfite e em meio digital;

IV - croquis de locação das construções existentes, constando a área individual de cada edificação e todas as cotas necessárias ao conhecimento dos recuos e distanciamentos;

V – croquis de localização de cursos de água, talvegues, matacões e outros elementos físicos relevantes; vegetação existente no terreno, com demarcação da localização das espécies;

VI - memorial descritivo de cada lote;

VII - certidões quanto à existência ou não de rede de energia elétrica, rede de água, rede de esgoto, rede de águas pluviais e pavimentação em todas as vias que confrontam o lote, das respectivas concessionárias.

VIII. certidão negativa de tributos estaduais e federais, quando couber, referente ao Imóvel;

IX. certidão negativa de ônus e ações reais relativa ao imóvel;

§ 1º Aplicam-se ao desmembramento ou remembramento, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento.

§ 2º Todos os documentos e projetos deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto.

§ 3º De posse da documentação exigida, o Município terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou sobre as possíveis descumprimentos aos requisitos, a serem supridos pelo interessado, caso em que este terá 30 (trinta) dias para reapresentação dos documentos irregulares, sob pena do indeferimento, tendo a Prefeitura um outro prazo de 30 (trinta) dias para novo pronunciamento.

§ 4º Após análise pelos órgãos competentes, o Município expedirá Alvará de Licença para o desmembramento ou remembramento.

§ 5º Após a expedição do Alvará de Licença, o parcelador terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o desmembramento na devida circunscrição imobiliária, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS

Art. 31 Para fins de garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento aberto, loteamento fechado, ou desmembramento, antes de sua aprovação, será constituída caução real correspondente a 1,5 (uma vírgula cinco) vezes o custo desses serviços e obras.

§ 1º A caução real será instrumentada por escritura pública, averbada no registro imobiliário competente no ato do registro do loteamento, ou desmembramento, será previamente registrada antes da sua aprovação, quando os imóveis caucionados localizarem-se fora da área do empreendimento, correndo os respectivos emolumentos, em ambos os casos, a expensas do parcelador.

§ 2º Juntamente com o instrumento de garantia, deverá acompanhar o registro do parcelamento o cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana para ele exigidos, com seus respectivos orçamentos.

§ 3º Para cada serviço e obra de infraestrutura urbana exigidos para o parcelamento a Prefeitura indicará a garantia correspondente.

Art. 32 Somente após a conclusão da totalidade de cada um dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento aberto, loteamento fechado, o Município poderá liberar as garantias estabelecidas para a sua execução.

§ 1º Para a liberação da caução de que trata o caput, o parcelador deverá apresentar ao órgão municipal competente as certidões de conclusão das obras de infraestrutura emitidas pelas concessionárias e agências municipais competentes.

§ 2º Comprovada a conclusão das obras de infraestrutura referidas no § 1º deste artigo, o parcelador solicitará ao órgão municipal competente a liberação para edificação nos lotes do parcelamento.

Art. 33 O Município poderá intervir no parcelamento, nos termos da legislação federal, sempre que constatar paralisação dos serviços e obras por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no caput, o Município notificará o parcelador para que retome as obras paralisadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de intervenção no parcelamento.

§ 2º Esgotado o prazo concedido sem que o parcelador cumpra a determinação administrativa referida no § 1º do *caput*, o Município dará início aos procedimentos legais visando à intervenção, da qual notificará o parcelador.

§ 3º Decorridos 30 (trinta) dias sob intervenção, sem que tenha sido constatada a possibilidade do parcelador retomar a plena execução do loteamento aberto, loteamento fechado, o Município, concluirá os serviços e obras faltantes e executará as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando o parcelador de responder por gastos superiores à garantia que forem realizados.

TÍTULO III

DA SUBDIVISÃO DE LOTES

Art. 34 Para fins desta Lei são modalidades de subdivisão de lotes:

I. Desdobro de lote;

II. Condomínio de Lotes.

CAPÍTULO I

DO DESDOBRO DE LOTE

Art. 35 O desdobro de lote que envolve lote sobre o qual incida via projetada, a área deste arruamento deverá ser transferida, sem ônus, ao Município.

Art. 36 Nos casos de desdobro de lote, o empreendedor deverá requerer ao Prefeito Municipal a aprovação do projeto respectivo, devendo para tal fim, anexar em seu requerimento, os seguintes documentos:

I - comprovante de domínio do lote;

II - para análise prévia, o interessado apresentará projeto urbanístico do desmembramento ou remembramento, desenhado em escala 1:1000 (um por mil) em 01 (uma) via e em meio digital, para cada lote, indicando a situação original e a projetada, devendo constar ainda, as restrições ambientais que sujeitam os lotes remanescentes;

III - na aprovação final, será exigida apresentação do projeto urbanístico em 05 (cinco) vias em formato A3 ou A4 impressas em papel sulfite e em meio digital;

IV - croquis de locação das construções existentes, constando a área individual de cada edificação e todas as cotas necessárias ao conhecimento dos recuos e distanciamentos;

V - croquis de localização de cursos de água, talvegues, matacões e outros elementos físicos relevantes; vegetação existente no terreno, com demarcação da localização das espécies;

VI - memorial descritivo de cada lote;

VII - certidões quanto à existência ou não de rede de energia elétrica, rede de água, rede de esgoto, rede de águas pluviais e pavimentação em todas as vias que confrontam o lote, das respectivas concessionárias.

VIII - certidão negativa de tributos estaduais e federais, quando couber, referente ao Imóvel;

IX - certidão negativa de ônus e ações reais relativa ao imóvel;

§ 1º Todos os documentos e projetos deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto.

§ 2º De posse da documentação exigida, o Município terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou sobre os possíveis descumprimentos aos requisitos, a serem supridos pelo interessado, caso em que este terá 30 (trinta) dias para reapresentação dos documentos irregulares, sob pena do indeferimento, tendo a Prefeitura um outro prazo de 30 (trinta) dias para novo pronunciamento

§ 3º Após análise pelos órgãos competentes, o Município expedirá Alvará de Licença para o desdobro.

§ 4º Após a expedição do Alvará de Licença, o parcelador terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o desdobro na devida circunscrição imobiliária, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.

CAPÍTULO II

DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 37 Resguardados os requisitos e exigências previstas nesta Lei, aplicam-se ao parcelamento do solo mediante condomínio de lotes, no que couber, as disposições e exigências desta Lei para o desdobro de lote.

Parágrafo único A fração ideal da área comum de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada lote/unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios definidos no ato de instituição do condomínio.

Art. 38 Na implantação do condomínio de lotes, toda a infraestrutura, obra e serviços ficarão a cargo do empreendedor.

Art. 39 No caso de condomínio de lotes, visando a proteção da paisagem urbana e o interesse público e social, nos termos da Lei Federal n° 13.465 de 2017, exigir-se-á a transferência complementar de área pública, nos casos em que o lote original for resultante de parcelamento do solo, cuja destinação de área pública tenha sido inferior ao mínimo previsto nesta lei para equipamentos urbanos/comunitários e praças.

Art. 40 Nos casos de fechamento do perímetro do condomínio de lotes, aplicam-se os mesmos requisitos e normas gerais para parcelamento do solo, de loteamento e em especial de loteamento de acesso controlado, com destaque para:

I. Será permitido o fechamento do condomínio de lotes desde que não interfira no prolongamento das vias públicas existentes ou projetadas, previstas na Lei do Sistema Viário constitutiva do Plano Diretor Municipal e outras a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;

II. Será permitido a implantação de condomínio de lotes fechados adjacentes, desde que a somatória dos muros ou cercas de fechamento, na maior face, não ultrapasse a 300 (trezentos) metros de comprimento;

III. O empreendedor transferirá ao Município, as áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos e os espaços livres de uso público, além de outras áreas que a legislação municipal assim especificar, que serão localizadas externamente à área de fechamento.

§ 1º Não haverá transferência de logradouros e espaços internos e infraestrutura do loteamento, eis que essas serão consideradas propriedade dos condôminos, devendo estes manterem o funcionamento e conservação.

Art. 41 O condomínio de lotes poderá ser previsto simultaneamente ao loteamento ou desmembramento da gleba urbana, observando-se nesse caso os mesmos requisitos, vedações, parâmetros, exigências, infraestrutura, obras, serviços, recomendações, diretrizes, procedimentos e demais imposições previstas nesta Lei para loteamentos ou desmembramentos, e normas gerais aplicáveis ao parcelamento de solo.

§ 1º O loteamento ou o desmembramento e o condomínio de lotes poderão ser apresentados em um único projeto e/ou processo administrativo.

§ 2º O loteamento ou desmembramento e o condomínio de lotes poderão constar de um único processo administrativo.

TÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 42 Os parcelamentos serão submetidos à fiscalização dos órgãos municipais competentes, quando da execução de seus serviços e obras de infraestrutura urbana.

§ 1º O parcelador deverá comunicar, expressamente, aos mencionados órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

§ 2º Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo do serviço ou obra de infraestrutura, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 43 A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarretará, sem prejuízo das medidas de natureza civil e penal previstas na Lei Federal nº 6.766/79, a aplicação das seguintes sanções, sucessiva e cumulativamente:

I - embargo, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;

II - interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaça ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;

III - multa, na forma de penalidade pecuniária, à razão de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado de área total de parcelamento, a ser recolhida junto ao Erário Público Municipal;

IV - cassação da licença para parcelar.

§ 1º Será aplicada advertência simples quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.

§ 2º A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para parcelar.

§ 3º A suspensão do embargo ou interdição de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão competente do Município.

§ 4º O parcelador que tiver loteamento com o cronograma de execução das obras de infraestrutura urbana vencido e não executado não obterá aprovação de novos parcelamentos no Município.

§ 5º É proibido divulgar, vender, prometer ou reservar lotes para fins urbanos antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com o disposto no artigo 50 da Lei Federal nº 6.766/79, nem antes da abertura dos respectivos cadastros imobiliários municipais das unidades decorrentes de parcelamento.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Os dados contidos em levantamentos topográficos, plantas, memoriais, certidões, escrituras e demais documentos apresentados pelo loteador serão aceitos como verdadeiros, não cabendo ao Município quaisquer ônus que possam advir de atos firmados com base nos referidos documentos.

Art. 45 Para os fins desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados poderão assinar, como responsáveis técnicos, levantamentos topográficos, projetos, memoriais descritivos, especificações, orçamentos, planilhas de cálculo, laudos, perícias, avaliações ou quaisquer outros documentos técnicos submetidos à apreciação do Município.

§ 1º Serão considerados profissionais legalmente habilitados aqueles inscritos e com situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

§ 2º A responsabilidade civil pelos serviços de levantamentos topográficos, projetos, especificações, memoriais e cálculos caberá aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais ou empresas que as construírem.

§ 3º O Município não assumirá quaisquer responsabilidades por projetos a ela apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.

Art. 46 O Município não assumirá qualquer responsabilidade por diferenças acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes em qualquer tipo de parcelamento.

Art. 47 O Município não expedirá licença para construção nos lotes de loteamentos abertos, loteamentos fechados, desmembramentos e remembramentos aprovados em fase de implantação, enquanto não estiverem demarcados os lotes e concluídas e em funcionamento as redes de infraestrutura exigidas para os parcelamentos na presente Lei.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 047/2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:AF2B4EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 115/2023

Lei Nº 115/2023

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 057/2003, que trata do custeio da CIP – Iluminação Pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. O *caput* do artigo 4º, da Lei Municipal nº 057/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° *- Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP:*

As Autarquias Municipais;

Os imóveis localizados na área rural e que estejam efetivamente classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica;

Os imóveis localizados nas Vilas Rurais "Estrela do Norte" e "Três Morrinhos";

Unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de energia elétrica para as fontes de tensão de TVs a cabo, radares, relógios digitais, out-doors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras-livres e assemelhados.

Artigo 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 057/2003.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4F401DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 116/2023

Lei Nº. 116/2023

SÚMULA: Altera e exclui dispositivos da Lei Municipal nº 048/2023, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Rica/PR e dá outras providências

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. O art. 14 da Lei Municipal nº 048/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 O Município, baseando-se em leis Federais, Estaduais ou Municipais, não aprovará projetos de parcelamento para fins urbanos na Área Rural, em atendimento ao que determina o inciso VI do Art.2º. da Portaria N.º 080/2005/IAP/GP.

Artigo 2º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do art. 15, da Lei Municipal nº 048/2022.

Artigo 3º. O *caput* e o § 2º, do art. 27, da Lei Municipal nº 048/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 A Zona de Urbanização Específica corresponde à áreas destinadas a atividades tipicamente urbanas em determinados locais não contíguos às demais zonas urbanas do Município, em que pode ser implantado loteamento para fins urbanos, abertos ou fechados, nas bordas da represa de Rosana, em uma faixa de 3.000 m.

[. . .]

§ 2º A área de urbanização, ao longo das bordas da Represa de Rosana, observarão a área de preservação ambiental de 100m (à partir da cota máxima da represa que é 258m), até 3.000m, à partir desta cota máxima.

Artigo 4º. Fica revogado o § 1º, do art. 27, da Lei Municipal nº 048/2022.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BF248CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 117/2023

Lei Nº. 117/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO, EM FORMA DE CONCESSÃO DE USO, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o **Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, **AUTORIZADO** a **ALIENAR,** na forma de **CONCESSÃO DE USO**, imóvel de sua propriedade denominado "**USINA PADRE EDUARDO**", conforme matrícula nº 7.389 do CRI local.

Artigo 2º. A Concessão de Uso do imóvel descrito no artigo anterior, dar-se-á pelo período de 20 (vinte) anos, e **não será objeto de doação**, nos termos do Parágrafo único do artigo 3º, da Lei Municipal nº 209/2006.

Artigo 3º. A Concessão de Uso será precedida de Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nacional e obedecerá a todos os critérios de admissibilidade, regularidade, pertinência e demais requisitos que a administração pública municipal achar conveniente para o bom funcionamento da atividade a que se destina.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 013/2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D026D425

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 118/2023

LEI N° 118/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO _SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Autoriza a Autarquia SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica, à abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), destinados à inclusão nas condições orçamentárias abaixo definidas:

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

30000000_Despesas Correntes

31000000_Pessoal e Encargos Sociais

31900000_Aplicações Direta

31901100-_VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA_P.CIVIL (1)_142.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

30000000_Despesas Correntes

33000000_Pessoal e Encargos Sociais

33900000_Aplicação Direta

339039300_Outros Serviços de Terceiros- P.J(25)_10.000,00

Total de Crédito Suplementar _ 152.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.122.0003.1006 – Aquisição de Veículo

40000000_Despesas de Capital

44000000_Investimentos

44900000_Aplicações Diretas

44905200_EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2) _4.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

30000000_Despesas Correntes

31000000_ Outras Despesas correntes

31900000_Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público

31901300-_CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (12)_20.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

30000000_Despesas Correntes

31000000_ Outras Despesas correntes

31910000_Aplicações Direta

31911300-_CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (15)_5.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

30000000_Despesas Correntes

33000000_ Outras Despesas correntes

33700000_Aplicações Direta

33717000-_RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO(16)_18.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

30000000_Despesas Correntes

33000000_ Outras Despesas correntes

33720000_Aplicações Direta

33723900-_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (17)_10.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água

30000000_Despesas Correntes

31000000_ Outras Despesas correntes

31900000_Aplicações Direta

31909400-_INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (35)_5.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água

30000000_Despesas Correntes

33000000_ Outras Despesas correntes

33900000_Aplicações Direta

33901400-_DIÁRIAS - CIVIL (38)_9.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água

30000000_Despesas Correntes

33000000_ Outras Despesas correntes

33900000_Aplicações Direta

33903900-_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURIDICA (45)_30.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água

40000000_Despesas de Capital

44000000_ Outras Despesas correntes

44900000_Aplicações Direta

44905200-_EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (48)_12.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

30000000_Despesas Correntes

31000000_ Outras Despesas correntes

31900000_Aplicações Direta

31901100-_VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (50)_10.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

30000000_Despesas Correntes

31000000_ Outras Despesas correntes

31900000_Aplicações Direta

31901300-_CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (51)_5.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

30000000_Despesas Correntes

31000000_ Outras Despesas correntes

31900000_Aplicações Direta

31909400-_INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (52)_2.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

40000000_Despesas de Capital

44000000_Investimentos

44900000_Aplicações Diretas

44905200_EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (74) _12.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE

17.846.0003.0006 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

30000000_Despesas Correntes

33000000_ Outras Despesas correntes

33900000_Aplicações Direta

33904700-_OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (10)_10.000,00

Total de Crédito Suplementar _152.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 084/2023 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (21/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A68F0200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 119/2023

Lei Nº. 119/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA RICA - COLÉGIO PASSO A PASSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com o **Instituto Educacional Terra Rica - Colégio Passo a Passo**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 00.739.603/0001-00, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º. – A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. - O fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:23D82601

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 120/2023

Lei Nº 120/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TERRA RICA - ASATER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação dos Artesãos de Terra Rica - ASATER, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 07.187.877/0001-82, no valor de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Artigo 2º. – A duração do Fomento será durante todo o exercício financeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei tem como finalidade o auxílio ao pagamento de aluguel, água e energia da sede da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Tribunal de Constas do Estado e para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses e incorrerá os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F92FC27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 121/2023

Lei Nº 121/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – A.P.A.E., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – A.P.A.E., entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 80.614.241/0001-60, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º. – A duração do Fomento será durante todo o exercício financeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C0E3B9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 122/2023

Lei Nº 122/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Casa Santo Eduardo – Obras Unidas São Vicente de Paula – ASILO, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 75.500.470/0001-13, no valor total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º. – A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1D1B9274

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 123/2023

Lei Nº. 123/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO à MATERNIDADE, INFâNCIA E FAMÍLIA de TERRA RICA – A.P.M.I.F, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Terra Rica – A.P.M.I.F. entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 77.430.056/0001-00, no valor de R$ 357.180,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 29.765,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Artigo 2º. – A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. - O fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:06A064F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 124/2023

Lei Nº 124/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a **Associação Amigos dos Animais de Terra Rica Bicho Bom**, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 21.513.919/0001-59, no valor total de R$ 96.000,00, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 2º. - A duração do Termo de Fomento será durante o exercício financeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. - O Termo de Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:589FE6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 125/2023

Lei Nº 125/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE RURAL DE TERRRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Sociedade Rural de Terra Rica, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 04.784.289/0001-38, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º. - A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. - O Termo de Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei tem como finalidade auxiliar a entidade na realização da **EXPOTERRA 2024**, fomentando o desenvolvimento do turismo e do lazer em nosso município, ficando a entidade beneficiada obrigada a prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado e ao Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão do repasse e incorrerá os responsáveis nas sanções legais cabíveis.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:50565359

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
126/2023

Lei Nº 126/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** 01 (um) veículo de sua propriedade, abaixo relacionado, à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 21.513.919/0001-59:

Veículo	*Placa*	*Ano*	*Patrim.* *Plaqueta*	*Código* *Sim/Am*
Veículo marca FIAT, Modelo STRADA ENDURANCE CS, Chassi nº 9BD281A2DPYY14851	SEA2C87	2022/2023	19.836	19.836

Parágrafo Único: Fica declarado inservível e desnecessário, para fins de doação, o bem móvel do município de Terra Rica acima discriminado:

Artigo 2º.O bem descrito no artigo 1º, será incorporado ao patrimônio da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM,** sem ônus e/ou encargos ao donatário, salvo eventuais despesas decorrentes da transferência de propriedade.

Artigo 3º. A conservação/manutenção do bem doado será de única e exclusiva responsabilidade do donatário.

Artigo 4º.A presente Lei tem por fim específico proporcionar melhor atendimento à população de animais atendida pela **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM.**

Artigo 5º. - A doação será concretizada através da assinatura do Termo de Doação do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei *(Anexo I)*.

Artigo 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023).

Júlio Cesar da Silva Leite

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO INSERVÍVEL E DESNECESSÁRIO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS PARTES

São partes no presente Termo:

DOADOR: MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede a Av. Euclides da Cunha, 1120 nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Minas Gerais, nº 756, portador da CI/RG nº 8.384.588-0-SSP/PR, e do CPF nº 048.030.959-06, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 21.513.919/0001-59, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Chácara São José, neste ato representada por seu presidente Sr. **ALEX COSTA MARINUCHI**, brasileiro, portador do CPF nº. 043.340.309-80, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO.**

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Doação, nos termos da Lei nº xxx/2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo visa a **DOAÇÃO** definitiva de propriedade, do **MUNICÍPIO** para a **ASSOCIAÇÃO**, do seguinte bem:

Veículo	*Placa*	*Ano*	*Patrim.* *Plaqueta*	*Código* *Sim/Am*
Veículo marca FIAT, Modelo STRADA ENDURANCE CS, Chassi nº 9BD281A2DPYY14851	SEA2C87	2022/2023	19.836	19.836

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de revogação da doação.

Parágrafo Único: A **ASSOCIAÇÃO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FINALIDADE DO BEM

O bem objeto desta Doação deverá ser utilizado pela **ASSOCIAÇÃO** no atendimento das atividades desenvolvidas pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Terra Rica/Pr, XX de xxxxxxxx de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE ALEX COSTA MARINUCHI

Prefeito Municipal Presidente da Associação

Testemunhas:

_____

Nome:

C.P.F.:

_____

Nome:

C.P.F.:

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BC5775D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 128/2023

Lei Nº 128/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO TERRA-RIQUENSE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS - ATRETU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação Terra-Riquense de Estudantes Técnicos e Universitários, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 49.682.667/0001-00, no valor total de R$ 522.000,00, (quinhentos e vinte e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Artigo 2º. – A duração do Fomento será durante todo o exercício financeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei tem como finalidade o auxílio ao pagamento de transporte de estudantes técnicos e universitários que necessitam se deslocar até a cidade de Paranavaí-

PR, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Tribunal de Constas do Estado e para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses e incorrerá os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:ADF16B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 498/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LEÃO AUTO MECANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.239.769/0001-56**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 8 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para veículos da linha leve conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 107/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **443.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Leão Auto Mecanica Ltda

JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:55DE8C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA 59/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão obrigatória de 20.000km do veículo Caminhão VW/26.280 CRM 6X4 - caçamba, placa SDX-9I95, F269*

Contratada: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 26.902.814/0001-05, residente na ROD RODOVIA BR 376, KM 188 na Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 5.472,37 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4500	10.004.26.782.0021.2115	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4503	10.004.26.782.0021.2115	2	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4516	10.004.26.782.0021.2115	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4526	10.004.26.782.0021.2115	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 21*de dezembro de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 21*de dezembro de 2023.

Terra Rica, Terra Rica, 21/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:044EBA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA 60/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 40.000 km do veículo Van Renault Master JI MBUS, placa SEG-1J56, frota 273.*

Contratada: SSBARCAR VEICULOS LTDA , ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 35.445.821/0001-16, residente na R ANDORINHAS, Nº100 na Cidade de Arapongas.

Valor*: R$ 7.154,20 (Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4795	12.002.27.813.0023.2148	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4805	12.002.27.813.0023.2148	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 21 de dezembro de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 21 de dezembro de 2023.

Terra Rica, Terra Rica, 21/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:9E78A8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para veículos da linha leve conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 107/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & Cia Ltda

MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F450D8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 494/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: IMPRESSOS BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.898.072/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA TROPHIMO ALVES BUDAL, 135 - CEP: 87707200 - BAIRRO: JARDIM SIMARA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas, Pregão N° 120/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **140.840,00 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Impressos br Ltda

MONICA MEZZAROBA TOMAZONI PENHA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6E02EB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 587/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **JESSICA HOSANA DA SILVA DE CASTRO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JESSICA HOSANA DA SILVA DE CASTRO,** matrícula Nº 12567, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINO,** referente ao **período aquisitivo** de **04/04/2022 a 03/04/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 08 (Oito) dias usufruídos, que compreende entre **22/12/2023 a 29/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM

DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:51415B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 588/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **JULIANA PIRES DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JULIANA PIRES DA SILVA,** matrícula Nº 11593, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 a 18/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **22/12/2023 a 20/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:10A753C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 589/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **ALEX ZANCHETA DA SILVA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALEX ZANCHETA DA SILVA,** matrícula Nº 12462, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC), referente ao período aquisitivo** de 05/07/2021 a 04/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que **compreende** entre **22/12/2023 a 05/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4C246C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 590/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **ROSANGELA AVELINO ANTUNES INACIO,** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ROSANGELA AVELINO ANTUNES INÁCIO,** matricula nº 11545, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2020, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 19 de Dezembro de 2023 a 17 de Março de 2024 (19/12/2023 a 17/03/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3F6B4F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 130/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 15/01/2024.

Retificações:

Alterado o termo de referência em totalidade.

Terra Rica, 21/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:C7ADF90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 613/2023

DECRETO Nº 613/2023

SÚMULA: REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, AOS PORTADORES DE MOLÉSTIA GRAVE NOS TERMOS DA LEI LEGISLATIVA Nº 02/2018.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Aqueles que preencherem os requisitos da Lei Legislativa nº 02/2018, deverão, para fins de obter o benefício de isenção de IPTU, apresentar requerimento ao Protocolo Geral do Município, localizado no Paço Municipal, pessoalmente ou por meio de procurador.

Artigo 2º. – O Requerimento a que se refere o artigo 1º, deverá conter:

I – Indicação do beneficiário e seus dados pessoais;

II – Indicação do imóvel que incide o IPTU a ser isentado;

III – Indicar o benefício da Lei Legislativa nº 02/2018;

IV – Declarar o atendimento aos requisitos previstos em Lei e a veracidade das informações prestadas;

Artigo 3º. – Deverá acompanhar o Requerimento, os seguintes documentos:

I – Atestado Médico ou Laudo Pericial, emitido por médico da rede pública de saúde, que ateste que o Requerente é acometido por alguma das moléstias tipificadas no art. 1º, § único, da Lei Legislativa nº 02/2018, com data de emissão de até 06 (seis) meses que antecedem a data do protocolo do Requerimento;

II – Cópia da Matrícula do imóvel que se pretende a isenção, emitida em até 06 (seis) meses que antecedem a data do protocolo do Requerimento;

III – Comprovante de residência em nome do Requerente no imóvel em que se pretende a isenção, com data de até 06 (seis) meses que antecedem a data do protocolo do Requerimento;

IV – Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Terra Rica/PR, em que conste a informação de que o Requerente não possui outros imóveis registrados em seu nome, com data de até 06 (seis) meses que antecedem a data do protocolo do Requerimento;

V- Comprovante de rendimentos referente aos 03 (três) últimos meses que antecedem a data do protocolo do Requerimento;

Parágrafo único – Entende-se como comprovante de rendimentos: Extratos Bancários; Comprovante de recebimento de salário, subsídio ou proventos ou Declaração de Imposto de Renda.

Artigo 4º. – O requerimento deverá sempre ser protocolado no exercício anterior ao que se pretende a isenção, juntamente com os documentos necessários, nos termos do art. 3º da Lei Legislativa nº 02/2018.

Parágrafo único – Os pedidos de isenção referentes aos exercícios de 2025 e seguintes, deverão ser protocolados até a data de 20 de dezembro do exercício anterior ao que se refere o benefício.

Artigo 5º. – Os requerimentos que não preencherem as condições previstas neste Decreto serão indeferidos.

Artigo 6º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A33AAADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE FINAL DE ANO

PORTARIA Nº. 71, de 21 de dezembro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 33 Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, não terá expediente no período compreendido entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2o. Havendo convocação para realização de sessões extraordinárias, o horário destas será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal e constará do respectivo edital de convocação.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 de dezembro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:68AE1DD2

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA,

CONTRATADO: CONSTRUTORA LEGO LTDA

OBJETO: Execução de 03 (três) metros da divisória do Plenário com Guara Corpo Panorâmico para proteção da mesa de Som, com perfis em alumínio e vidro laminado.

VALOR: R$ 3.985,47 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

ASSINATURAS: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Geverson Silva Rodrigues

Terra Roxa/PR, 21 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:9B52C14A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15302/2023 de 04 de abril de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato constante no CR – Cadastro Reserva abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 – EDITAL nº 23/2023 18 de abril de 2023 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 31/2023 de 08 de maio de 2023

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Angela Cristiane Tomazela da Silva	11	6º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – Edital nº 23/2023 18 de abril de 2023.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6A475EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 131-2023

Termo de Adjudicação

Processo n°: 233/2023

Licitação n°: 131/2023

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Painéis Solares Instalados nos Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
PROENERGY ENGENHARIA LTDA	1
R$5.928,00 (cinco mil e novecentos e vinte e oito reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 21 de dezembro de 2023

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F667C2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 04/01/2024, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 049/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Controle Tecnológico de Pavimentação Asfáltica e Caracterização de Solos, no Município De Terra Roxa-PR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos locais a serem determinados pelo Engenheiro Fiscal,** no valor máximo de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 21 de dezembro de 2023.

DEVANIR REIS DA SILVA

Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:64CA9722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 603-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 131/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PROENERGY ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.772.278/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAYCON FIOREZE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 053.795.769-31, com endereço à Rua SILVIO SOTOMAIOR, , TRES BANDEIRAS - 85.862-295, Foz do Iguaçu - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Painéis Solares Instalados nos Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 5.928,00 (cinco mil e novecentos e vinte e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:357EB3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 12/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 12/2023

Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n. 67/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADO: Luis Carlos Alves.

OBJETO: Locação de imóvel para a sede da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 107.597,28 (cento e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), sendo que o valor bruto do aluguel mensal é de R$ 8.966,44 (oito mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal

2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 3.3.90.36.15.00.00.00 – Locação de Imóveis.

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 21 de dezembro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:445C6D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 73 - ANO 2023

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 73/2023	Dispensa nº 32/2023	Prorrogação de prazo por 6 (seis) meses (11.07.2024).	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME CNPJ: 13.806.430/0001-47	19/12/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:1F4F6875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA Nº 03/2023

CONCORRÊNCIA Nr.: 03/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 03/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/02/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 03/2023 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA e PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 22 de dezembro de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI

Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:58EC1834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 53/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 53/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 53/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) CERTIFICADOS DIGITAIS**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **DIGITAL SECURITY – CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – CNPJ Nº 42.542.359/0001-30**

Valor: R$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 53/2023

Dotação Orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Finanças

001 Diretoria de Finanças, contabilidade e Tributação

04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e tributação

680 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de dezembro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:22FC1A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

DECRETO N° 67/2023

Súmula: Dispões sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8° e artigo 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000,

Decreta:

Artigo 1° - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do poder Executivo, constantes da Lei Municipal n° 591/2023, fica limitada aos valores constantes do anexo I (Receitas) e II (Despesas) deste decreto.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – Relativas aos grupos de despesa:

a) Pessoal e encargos sociais;

b) Juros e encargos da dívida; e

c) Amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos;

As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

As despesas decorrentes de auxílios, subvenções, termos de cooperações e transferências devidamente autorizadas por lei específica;

Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Artigo 2° - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, fará parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da receita efetivamente arrecadada com a receita prevista, constante do anexo I e II deste decreto e observadas as exclusões do artigo 1°.

§ 1.º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e, tratando-se de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo Municipal, a descentralização fará parte do cronograma mensal de desembolso.

Artigo 3° - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1°, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo II deste decreto.

Artigo 4° - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Artigo 5° - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6° - Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da constituição Federal.

Artigo 7° - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando, ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Artigo 8° - Este decreto entra em vigor na data de dois de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

Tomazina, 21 de Dezembro de 2023

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0DEAC522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR,

conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 19/12/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.005.852/0001-02, com os lotes: 6, 7, 8, 16, 18, 59, 61, 65, 69, 71, 75, 78, 79 e 80 no valor total de R$73.544,40 (setenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

INACIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 53.216.210/0001-88, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 24, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 51, 55, 57, 58, 60, 62, 66, 72, 74, 81, 83, 84, 86, 87, 92, 95, 108 e 109 no valor total de R$236.043,40 (duzentos e trinta e seis mil e quarenta e três reais e quarenta centavos).

LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 47.190.313/0001-13, com os lotes: 94 e 105 no valor total de R$719,18 (setecentos e dezenove reais e dezoito centavos).

C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ 47.426.140/0001-90, com os lotes: 85, 91, 93, 99, 103, 104, 106 e 107 no valor total de R$5.281,20 (cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – CNPJ 37.974.794/0001-02, com os lotes: 15, 26, 27 e 47 no valor total de R$49.961,90 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ 47.515.013/0001-67, com os lotes: 29, 30, 31, 32, 33, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 63, 64, 67, 68, 70, 73, 77, 82, 89, 90, 96, 97, 98, 100, 101 e 102 no valor total de R$30.829,75 (trinta mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 51.817.454/0001-90, com os lotes: 11, 20, 23, 25, 48, 54, 56, 76 e 88 no valor total de R$49.093,00 (quarenta e nove mil e noventa e três reais).

Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para compor o cadastro de reserva.

Valor total do processo R$445.472,83 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 21 de dezembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

PREFEITO

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.005.852/0001-02

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

Valor: R$73.544,40 (setenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

Vigência: 21/12/2024

Tomazina, 21 de dezembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

PREFEITO

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

Contratado: INACIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 53.216.210/0001-88

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a

Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

Valor: R$236.043,40 (duzentos e trinta e seis mil e quarenta e três reais e quarenta centavos);

Vigência: 21/12/2024

Tomazina, 21 de dezembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

Contratado: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 47.190.313/0001-13

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

Valor: R$719,18 (setecentos e dezenove reais e dezoito centavos);

Vigência: 21/12/2024

Tomazina, 21 de dezembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

PREFEITO

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

Contratado: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ 47.426.140/0001-90

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

Valor: R$5.281,20 (cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

Vigência: 21/12/2024

Tomazina, 21 de dezembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

PREFEITO

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – CNPJ 37.974.794/0001-02

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

Valor: R$49.961,90 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos);

Vigência: 21/12/2024

Tomazina, 21 de dezembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

PREFEITO

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

Contratado: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ 47.515.013/0001-67

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR,

conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

Valor: R$30.829,75 (trinta mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos);

Vigência: 21/12/2024

Tomazina, 21 de dezembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

PREFEITO

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

Contratado: SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 51.817.454/0001-90

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

Valor: R$49.093,00 (quarenta e nove mil e noventa e três reais);

Vigência: 21/12/2024

Tomazina, 21 de dezembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E7521AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REPUBLICAÇÃO

Resolução nº 23/2023 - REPUBLICAÇÃO

Data: 19.12.2023

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.410/22,(LOA) de 28.12.2022, e Lei Municipal nº 2.408/22 de 20.12.2022, nos termos do artigo 28, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 7.000,00 (sete** mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de T. P. Juridica..R$ 7.000,00

TOTAL .....R$ 7.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.40.00.00.00	Serviços de T. Inf. P. Juridica.....R$ 7.000,00

TOTAL ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.408/22; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.410/22 Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:32B16432

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 25/2023

PROCESSO Nº 36/2023

UASG: 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Dr. João Colin, 1285, Sala 03, Bairro América, na cidade de Joinville SC – CEP: 89204-001.

Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Valor total: R$ 1.890,00 à vista.

01.0101 Câmara Municipal

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;

339039480000 – Serviço de seleção e treinamento

Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

CONSULTA AO PROCESSO: https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2023/3225

Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F6898AA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO N° 71/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal N° 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal N° 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o lote à empresa vencedora: **MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 – CNPJ N° 24.651.616/0001-90** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:77ACBC12

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.596/23

Data 18.12.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.518,66 (quinze mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(2417)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	4.046,08

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(2435)-1064	Rateio pela participação em consórcio público	5.762,44

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(2436)-1067	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	5.710,14

TOTAL .....R$ 15.518,66

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	9.808,52
1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	5.710,14
	TOTAL	**15.518,66**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9DAB5B6E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº285/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração na Cláusula Segunda, item 1, e clausula quarta do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com a prorrogação de vigência com a empresa contratada num período de 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do Contrato Administrativo nº 285/2021, com fundamento no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Aditivo: 21/12/2023

Valor do Aditivo: R$ 11.489,10 (Onze mil reais e quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos),

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:98206AB7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO ADITIVO 07

2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO

ADITIVO 07

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Silmara dos Santos Rodrigues,** portadora do RG n° **.247.342-* SSP/PR e CPF n° **5.429.619-** , doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula PRIMEIRA do 1° termo aditivo datado de 21 de dezembro de 2023, passando o prazo prorrogado para 05 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e 1° termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente 2° termo aditivo.

Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E73DB873

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO ADITIVO 28

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO

ADITIVO 28

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Neiva de Freitas,** portadora do RG n° *3.444.942-* SSP/PR e CPF n° **3.301.249-**, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 21 de dezembro de 2023, passando o prazo prorrogado para 05 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

_____

MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

_____

NEIVA DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CFD03142

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO ADITIVO 05

2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO

ADITIVO 05

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Edimara Ribeiro**, inscrita no CPF n º **0.832.069-**, e portadora da CI/RG n° *.990.751-* SSP PR, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula PRIMEIRA do 1° termo aditivo datado de 21 de dezembro de 2023, passando o prazo prorrogado para 05 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e 1° termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente 2° termo aditivo.

Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

_____

MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

_____

EDIMARA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EA002979

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO ADITIVO 12

2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO

ADITIVO 12

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Edina Ribeiro,** portadora do RG n° *.976.482-* SSP/PR e CPF n **3.423.609-**, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado,

conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula PRIMEIRA do 1° termo aditivo datado de 21 de dezembro de 2023, passando o prazo prorrogado para 05 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e 1° termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente 2° termo aditivo.

Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

_____

MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

_____

EDINA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

_____

_ _____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:08F2607A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO ADITIVO 09

2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO

ADITIVO 09

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Patricia Demetrio Santana,** portadora do RG n° **.367.235-* SSP/PR e CPF n° **5.016.369-**, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula PRIMEIRA do 1° termo aditivo datado de 21 de dezembro de 2023, passando o prazo prorrogado para 05 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e 1° termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente 2° termo aditivo.

Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

_____ _

MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

_____

PATRICIA DEMETRIO SANTANA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:65BD2A38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.600/23

Data 20.12.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1680)-1051	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 63.000,00

TOTAL.....R$ 63.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	63.000,00
	TOTAL	**63.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D7321390

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1034/2023

PORTARIA Nº1034/2023

Data 21.12.2023

Súmula. Rescinde contrato de servidora, contratada através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido em virtude do término de contrato, da Sra. **Soniamara Cercone**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, contratada pelo Processo Seletivo 001/2022, na matrícula nº1139-8/1, nomeada pela Portaria n°932/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:23DE3B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO N°. 02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, **DECRETA:**

Art. 1º. – Fica determinado como recesso administrativo de final de ano, no âmbito do Poder Legislativo de Turvo, entre o período de 22 de dezembro a 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se a disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO

Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7373A0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

Sexto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 134/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.016/0001-50, com sede localizada na Avenida Brasília, Nº 4739, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.020.010., neste ato representada por Rogério Soares dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 7096398-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.569.179-38 - **Objeto:** prestação de serviços de limpeza para prédios públicos – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 1.228.754,60 (um milhão duzentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) ao contrato original – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 134/2021) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 04 de janeiro de 2025 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5A91F5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 755/2023

PORTARIA N. 755/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Aline Cristina Fagundes de Oliveira, Auxiliar Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, permanecendo no mesmo cargo de concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:154FF04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 708/2023

PORTARIA N° 708/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhorita Maria Eduarda Izidoro de Oliveira, inscrita no CPF nº 144.477.349-66 e RG nº 15.644.034-5 SSP/PR. A partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:041E7C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 165/2023 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (21/12/2023), as alterações realizadas encontram-se nas **obrigações da contratada, sendo incluido o item "9.42. A empresa contratada se responsabiliza em realizar o Cadastro Nacional de Obras - CNO, bem como na conclusão da obra deverá emitir a Certidão Negativa de Débitos-CND."**

Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2923, em 20 de dezembro de 2023).

A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As

informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 154/2023 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 21 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0EC08529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 754/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

Adir Jesus dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Adir Madureira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Alcenir Jose Contini, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Amabel de Almeida e Silva Gralak, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ana Paula Gelinski Santos, de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024.

Ana Paula Penteado Moreira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ana Zilda do Nascimento Camargo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Andrielly Prestes Mathias, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Carlos de Andrade, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Casiana Barbosa, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024

Charles André Torteli, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Claudia Sochodoliak Lima Marcondes, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Daiane Marconato, de 17 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

Daniele Sochodoliak Lima, de 17 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

Danielle de Souza Almeida, de 17 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

Dirlei Antônio Zampier, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Edina Feo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Eliane Aparecida Korobinski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Eliane Cristina da Silva Fagundes, de 02 janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Eliane Moteka, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elizabel Correa Eurich Medeiros, de 17 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

Elizangela Tratch Carriel, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elton de Matos Leão, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Emerson Grando, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Emerson José Rodrigues, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Emiliano Ferreira Camargo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ernesto Rickli Neto, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Francisco Carlos dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Gislaine de Meira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Gracielle de Mattos Iansen, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Iramis de Fátima Calazam, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Itamar Fleck, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Izabel Mendes Rodrigues, 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Izelda Carossi dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

James Chang, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jamilson Cordeiro, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Janice de Fátima Andrade Gusso Brugg, de 17 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

Jefersson Luis Prado, de 11 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024.

Jhenneffer Fernanda Golanoski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jocilene Aparecida Kutianski Poczenek, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Joseane de Almeida Penszkowski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Josiele Vaz, de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024.

Joverli Caetano Carriel, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Juliana Barbosa Martins de Oliveira, de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.

Juliane da Cruz, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Juvino Garcia Correa, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Laonilia Onyszko Florentino, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Lara Gabriela da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Lucas Abreu Cruz, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Luciana de Almeida e Silva de Lima, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Luciane Izidoro, de 02 de janeiro de 2024 a 28 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos Golanoski Junior, de 17 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Gralak, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcelo Henrique Golanoski, de 17 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

Marcia Kryk dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024

Marcia Regina Moreira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Maria Elizabeth Neves dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Mayra Ribas da Silva Borecki, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Nair Veloso, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Nariany Pollyanne da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Neriane Aparecida Opatski, de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024.

Neiva de Fátima da Fama, de 11 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024.

Nilda Aparecida Moreia do Amaral, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Osvaldina Portela Brasil da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Oseas Paulin Garcia, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Pricila Regina Sikora Bruger, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rafael Ribas, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Raphaelly Lemos Marcondes Neves, de 11 de janeiro de 2024 a 09 fevereiro de 2024.

Raquel Correa dos Santos, de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.

Robério José Pupo Meira, de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.

Renato Portela, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosa Terezinha Andrade Gusso, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosilda de Fatima Moreira dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosilda do Rosário Rodrigues, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Samuel Camargo Batista, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sandra Schleder, de 17 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

Selena de Lara Carriel, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Silmara Cordeiro Kerniski, de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024.

Silvio Brugge, de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024.

Simone Efigênia Valenga Carossi, de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.

Simone Sochodoliak Marcondes, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Simone Taborda dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sirmoizelly de Cassia Marcondes da Rosa, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Suzana Barbosa, de 17 de janeiro de 2024 a 15 fevereiro de 2024.

Telma Regina de Oliveira Neumann, de 15 de janeiro de 2024 13 de fevereiro de 2024.

Valdecir da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Vanderleia Cordeiro, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Vanessa Edirlete Sergio Gula, de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024.

Vani Tluscik, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Vanildo Tratz Pereira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Vivaldo dos Santos Souza, de 17 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de dezembro de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B2E2E81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 757/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

Abel Rudiak dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Adaiane Cordeiro Brito da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ademir de Jesus Caetano, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Aderli de Fatima Santana, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Adriane Americano Rodrigues Barbosa, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Adriane Regina Chortoszko Ferreira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Alessandra Aparecida Chicouski de Camargo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Alessandra de Fatima Machado, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Alexandra de Quadros, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Aline Aparecida Pauloski Alenski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Aline Cristina Fagundes de Oliveira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Aline Jacoski de Oliveira Kruger da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Aline Poteriko Meira, LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Amarilda da Aparecida Mattos Leão de Quadros, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ana Chumlhak Chmilousk, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ana Maria Plavak Ferreira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Anaizis Mazurok, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Andreia Korobinski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Andreia Lopes Da Rosa Vaz, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Andressa Aparecida Plavak Mendes, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Angelita De Cassia Garcia, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Arnoldo Jomes Neto, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Bernadete Gurnaski De Lima, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Celia De Fatima Ruth Mendes De Lara, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Celma Aparecida da Silva Mendes, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Clairton Riva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Clarice Aparecida de Campos Zampier, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Claudineia Barbosa De Lara Hiurcartz, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Cleia De Fatima Procópio, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Cleber Novakoski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Cleudite de Fatima Dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Cleunice Peron, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Crislaine de Fatima Pereira, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Daiane Dirings, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Dalva Fernandes Soares Brugge, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Dalvana Honório Ribas, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Daniela Hammel Medeiros, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Daniele Nogueira Machado de Mattos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Dayane De Moura, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Deocleia De Macedo Taques, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Diocelia Aparecida Barbosa, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Dulcineia Barbosa De Lara Zagulski, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Edejane Venski Machado, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Edilaine Oliveira De Lima, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Edina Aparecida Binde De Oliveira Lopes, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Edina Pelosi Araujo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Edison Gaspareto, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Edilson Leal Boeira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elaine Tratch Weber, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elemair Do Espirito Santo Camargo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elenice De Fatima Ramos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Eliane Brotsko, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Eliane Zimermann Lepamara, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2023.

Eliete aparecida Vaz, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Elis Cristina Pesk, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elis Regina da Luz Bagio, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elizabeth Aparecida Martins Ferreira Madureira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elizabeth de Oliveira Neumann Dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elizandra Aparecida Ghidin Rodrigues, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elizangela De Oliveira Babiuk, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elvira Cristina Schneider, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Eronilda da Aparecida Brugge Goncalves, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Eunice Martins de Paula, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Evandro Roberto Grando, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Fabiane Cristine De Andrade, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Fernanda Hack Karpinski, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Franceslaine Ferreira Da Silva, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Gabriela Regina Bittencourt Borges, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Gabrielly Silva Curi Oliveira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Geane Correa Camargo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Geovane Szymonek, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Gessica Soares de Carvalho, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Gisele Pepes Da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Gislaine Gomes Miranda, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Graciele Tluscik, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Guilherme Henrique De Sene Vieira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Guilherme Honório, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Guivania Resaeski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Helenice Terezinha Muraroto De Melo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Iara Angelita Grzeszezeszyn, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Irineia michalichen, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ivete Novakoski Dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ivonete Heidemann, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jacira Merlo, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jacira Opuchkvicht Gralak, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Janete Alcangela Oliveira Karpinski LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Janete da Aparecida De Lara, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Janete Ferreira Hack, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jaqueline Garcia Da Luz, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jaqueline Reiguel, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Joao Soethe, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jocelene Botini, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jociane Coronetti, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jocimara De Jesus Nogueira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Joelma Ferreira Izidoro Goncalves, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Josane Aparecida Gevenka Marcondes, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Joseli Izidoro Farias Lemos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Josiane Aparecida De Lara, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Josiane Otalakoski Gomes, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Josiane Vaiz Kuchla, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Josibel Fatima Da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jucimara Dos Santos Batista, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Juliane Gurnaski Neves, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Juliane Jadvizak, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Juliane Miranda de Ramos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Keler De Fatima Barbosa, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Keli Chaiane Mereth Goncalves, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Kelly Cristina Rosa De Souza, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Kezia Fiuza de Oliveira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Leticia Fernanda Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Leonice Braga Penteado, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Liceria Zwaretck Giovanella, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Loislene Pereira Brito, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Lucia Aparecida Navroski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Lucia Gralak Bernardine, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Lucia Xavier Pereira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Luciane Terezinha Mateus Gula, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Lucimara Aparecida Mendes Americano Carriel, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Lucimara Dos Santos Viana, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Madalena Valus, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Magali Machado, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcela Aparecida Wynnek, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcela Szymanski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcia Aparecida Cordeiro Dos Santos Eurich, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcia Miranda Paulowski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcia Regina Dos Santos Camargo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcos Bilobram, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Maressa Cristina Volochen, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Margarete da Aparecida De Oliveira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Margarete Ferreira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Mari Sandra Seiffert Matoba, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Maria Claudet Oliveira Raiffer De Paula, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Maria De Lourdes Verhagen, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Maria Noeli Halma, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Maria Vanderlea Lara De Oliveira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marielli Alves de Lima, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marise Rickli Horst Andrade, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Maristela da Fama, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marlene Rosa Grando De Moura, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marli da Aparecida Goncalves Da Cruz, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Nathali Cristhini Aschi, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Neuza Biavati, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Noeli Ruths Carriel, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Pablo dos Santos Ribas, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Patricia Veiga De Andrade, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Paulo Sezar Kruger, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Pedro Ribas De Freitas Neto, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Poliana Dominico de Jesus, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Priscila Rickli Eurick De Campos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rafaela Novakoski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Regiane Leticia Viana Pupo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Roberson Grando, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Roberto Neumann, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Robson Luiz de Bastos Silvestri, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosana Marcia Povroznik, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosane De Fatima Portela Opuchkevicz, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosane Gaspar Da Silva, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosangela Mendes Pereira Terleski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosangela Neves De Oliveira Do Nascimento, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Roseli Fiuza Weber Ivanski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosenilda Tilp, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosi Terezinha de Siqueira Araujo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosmari Gobbi Verhagen, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rozimere Lopes de Carvalho, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Samoel Cordeiro De Souza Primo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sandra Denise Mateus, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sandra Regina de Paula da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Selma Basso Ribeiro Moreira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Selma Irene Peplinski Antunes, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sergio Zak, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Sibele Pereira Schinemann Teixeira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Silvana Aparecida Miranda Correa, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Silvana Chamorra Goncalves, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Silvia Seiffertt De Almeida, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sirlei Veber Fiuza Kuchla, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Soeli De Fatima Galvao Zampier Meira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Solange Meira de Souza Poczenek, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Solange Schinemann De Andrade, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sonia Mara Fieker Carriel, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sonia Mara da Aparecida Pereira, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Suellen Cristine Do Vale Pauluk de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Suzane Aparecida Pupo, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Taisa de Almeida, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Tatiane de Fatima Andrade Stori, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Tatiane de Fatima Grando, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Thais Schneider da Cruz, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Valdeci Caetano Carriel, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Valmir Isidoro, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Viviane de Almeida Lourenço, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Viviane de Fatima Portela Cordeiro, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Viviane do Belém Machado Leal, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Wilmara Tluscki Siqueira, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Zeila Valus, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Zenaide Soethe, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Zilda Dias Da Silva Zander, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Zilda Terezinha Rodrigues, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Conceder férias proporcionais para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

Alessandro Valenga, de 02 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024.

Caroline Patrícia Paim, de 22 de janeiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Sydor, de 02 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024.

Daiara Ferreira, de 15 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de dezembro de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C55D310F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 759/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a portaria de n° 713/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2923 no dia 20 de dezembro de 2023. Onde apresenta erro material de digitação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:608C3442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 758/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o retorno de férias para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, mencionados abaixo:

Barbara Bohatczuk, de 15 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2023, cassadas através da portaria n° 292/2023.

Denize Diniz, de 15 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, 20 dias, cassadas através da portaria n° 426/2023.

Julia Gabriela Dutra Vais, de 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024, 10 dias, cassadas através da portaria n° 345/2023.

Lucimara do Carmo Schinemann, de 15 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2024, 09 dias, cassadas através da portaria n°427/2023.

Marlene Krik, de 17 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, 15 dias, cassadas através da portaria n° 722/2023.

Micheli Jaqueline Wendler, de 17 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, 18 dias, cassadas através da portaria n° 435/2023.

Tayandra Grando, de 02 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024, 15 dias, cassadas através da portaria n° 697/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:8DC1CC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 158/2023", cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA**,** pelo valor máximo de R$ 22.573,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e três reais), uma vez que todas as empresas participantes foram desclassificadas. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 21 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F19FB7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°28/2023

TERMO CONTRATUAL Nº 09/2023

EXTRATO ADITIVO N. 28/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Aline Denise Machado Schinemann
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 20 de dezembro de 2024.

Turvo-PR, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:579A6C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2023

PSS 01-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 50/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Bruna Maria Rossignolli
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Assistente Social, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 3.062,77 (três mil sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de dezembro de 2023, com prazo de encerramento em 03 de dezembro de 2024, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 21 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:8DFFF1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 722/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 22 de dezembro de 2023, a servidora Simone de Oliveira de Andrade, inscrita no CPF nº 054.122.786-06, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Turismo e Eventos. Retornando para o cargo efetivo de Professora LF1 e LF2, na Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:486F0B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de materiais de expediente

que serão utilizadas pelas secretarias municipais da prefeitura municipal de Turvo.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de janeiro de 2024.

Início da Sessão: 11 de janeiro de 2024 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 164.318,82 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**.**

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:660B8A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 7.376/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 159/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindros de oxigênio de 07 e 20 litros em aço para atendimentos as necessidades das unidades básicas de saúde, ambulâncias, bem como para uso de pacientes acamados que necessitam de uso contínuo de oxigênio, atendidos pela secretaria de saúde deste município, em favor da empresa **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERV (CNPJ Nº 42.183.520/0001-27)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 21 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6E051F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº96/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº99 /2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE HOSPITAIS, FISIOTERAPIA,LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATÓLOGICOS ,MÉDICOS,PSICOLOGIA E NAS ESPECIALIDADES DE ANESTESISTA, CARDIOLOGIA,CIRURGIA VASCULAR,CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA GERAL, CIRURGIAORTOPÉDICA,CLINICAMÉDICA,DERMATOLOGIA,

ENDOCRINOLOGIA,GASTROENTE-ROLOGIA,GINECOLOGIA,NEFROLOGIA,OFTALMOLOGIA,

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINALOLARINGOLOGIA, PNEUMOLOGIA,UROLOGIA, NEUROLOGIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº100 /2023– SEQUENCIAL Nº 771

CONTRATADO(A):**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO -HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA APARECIDA.**

VALOR GLOBAL:**R$ 1.000.000,00(Um milhão de reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/12/2023**

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:7AF939FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2023

Contrato Administrativo Nº...: 150/2023 (ARP n.º 162/2023)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória –

CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada: Bitur Transportadora Turística Ltda. - CNPJ n.º 00.579.954/0001-09.

Valor Global...: R$ 3.558.516,00 (Três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais).

Data de Assinatura.....: 18/12/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 27/12/2023 - Término: 27/12/2024 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 74/2023

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000
60	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00	00000
172	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2.071.3.3.90.39.00	00000
172	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2.071.3.3.90.39.00	00303
233	Atenção Ambulatorial e Hospitalar	08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00	00303

Objeto.....: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5E131B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2023

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2023 *(INEXIGIBILIDADE N° 38/2023)*

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público o resultado do Chamamento Público para Concessão de Exploração Comercial de Brinquedos Infláveis, Ambulantes, Artesãos e Entidades sem fins lucrativos para o Natal da União 2023 entre os dias 07/12/2023 à 23/12/2023 Edital de Chamamento nº 15/2023, Processo Administrativo nº 172/2023 - Inexigibilidade n° 38/2023, conforme ordem de protocolo:

PROTOCOLO	NOME	ESPAÇO	NÚMERO ESPAÇO
0036.0113854 18/12/2023 às 16h44	Neriviania Rocha Rodrigues de Souza CPF 753.697.022-68	3x3 com energia elétrica – Valor: R$ 120,00. Local: Praça Coronel Amazonas	19

União da Vitória/PR, 21 de dezembro de 2023 José Pedro Walck

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:42E0F44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 79/2023 – Processo Administrativo n.º 173/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Fornecedor Registrado...: Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. – CNPJ n.º 30.082.076/0001-74.

Valor Global...: R$ 30.857,89 - Itens 1, 4, 11, 14, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 61, 62, 63, 68, 76, 77, 83, 85, 88, 89, 90, 92, 99, 103, 106, 117, 119, 124, 125, 128, 129 e 132.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71. FornecedorRegistrado...:OdontoshowProdutosOdontológicosLtda.– CNPJn.º36.519.741/0001-20

Valor Global...: R$ 11.304,05 - Itens 2, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 75.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Fornecedor Registrado...: Distribuidora Água Boa Ltda. – CNPJ n.º 44.223.526/0001-06

Valor Global...: R$ 12.263,92 - Itens 3, 30, 59, 67, 87 e 118.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Fornecedor Registrado...: Golden Produtos Odontológicos Ltda. – CNPJ n.º 46.884.097/0001-43

Valor Global...: R$ 8.673,90 - Itens 5, 8, 9, 10, 22, 54, 56, 57, 65, 66, 80, 81, 91, 96, 97, 98, 100, 104, 105, 108, 109, 122 e 127.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Fornecedor Registrado...: Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ n.º 37.882.886/0001-54.

Valor Global...: R$ 2.738,30 - Itens 6, 7, 78, 79 e 123.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Fornecedor Registrado...: Dental Maria Ltda – CNPJ n.º 09.222.369/0001-13.

Valor Global...: R$ 2.432,90 - Itens 21, 23, 74, 84 e 120.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Fornecedor Registrado...: Juliano de Costa Ltda – CNPJ n.º 72.150.550/0001-06.

Valor Global...: R$ 15.124,26 - Itens 47, 48, 55, 69, 70, 71, 82, 86, 93, 94, 95, 101, 102, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 130 e 131.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

FornecedorRegistrado...:LDG CleanComércio deProdutosLtda – CNPJn.º 49.087.735/0001-93.

Valor Global...: R$ 32.500,00 - Itens 51 e 52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Fornecedor Registrado...: Dental Sul América Comercial Ltda – CNPJ n.º 02.375.705/0001-19.

Valor Global...: R$ 1.158,64 - Item 53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2023

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Fornecedor Registrado...: Salvi, Lopes & Cia. Ltda – CNPJ n.º 82.478.140/0001-34.

Valor Global...: R$ 4.416,45 - Itens 58, 60 e 121.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Fornecedor Registrado...: DIPROM - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. –

CNPJ n.º 16.366.888/0001-10.

Valor Global...: R$ 3.740,00 - Itens 64, 72 e 73.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Fornecedor Registrado...: Diabéticos Ltda – CNPJ n.º 28.675.331/0001-40.

Valor Global...: R$ 1.875,00 - Item 126.

Data de Assinatura.....: 19/12/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/12/2023 - Término: 19/12/2024 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 79/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2023

Recursos....:

Cód. Despesa	Descrição	Dotação Orçamentária	Fonte
168	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00494
168	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00	00498
168	Manutenção da Atenção Básica	08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00	00303
168	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00	00000
168	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00	00834

Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material de consumo odontológico para uso nos consultórios odontológicos das unidades de saúde do município de União da

Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 21 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

:

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:76AD7AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2023 – PROCESSO N.º 190/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 48/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rodovia João Paulo Reolon, Nº 1739, Térreo, bairro São Gabriel, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **LUIZ CARLOS DIAS,** CPF nº 702.091.899-91, com o Valor Global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rodovia João Paulo Reolon, Nº 1739, Térreo, bairro São Gabriel, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): LUIZ CARLOS DIAS, CPF nº 702.091.899-91, Termo de Contrato nº 152/2023, Valor Global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (20/12/2023 a 19/12/2024).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:818D2F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2023 – PROCESSO N.º 191/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 49/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 03, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20, com o Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 03, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC, CPF nº 770.264.629-20, Termo de Contrato nº 153/2023, Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (20/12/2023 a 19/12/2024).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:41855422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2023 – PROCESSO N.º 192/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 50/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 02, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20, com o Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 02, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC, CPF nº 770.264.629-20, Termo de Contrato nº 154/2023, Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (20/12/2023 a 19/12/2024).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4167F964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2023 – PROCESSO N.º 193/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 51/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Moisés Malheiros de Araújo, Nº 180, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **REGINA DIDEK HENNING,** CPF nº 810.009.529-91, com o Valor Global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Moisés Malheiros de Araújo, Nº 180, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): REGINA DIDEK HENNING, CPF nº 810.009.529-91, Termo de Contrato nº 155/2023, Valor Global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (20/12/2023 a 19/12/2024).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:23BFA17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2023 – PROCESSO N.º 194/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 52/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, Nº 55, Centro de União da Vitória - PR, destinado ao abrigo do Arquivo Municipal.;*** em favor de **JOSÉ MANUEL RODRIGUES MARTINS,** CPF nº 810.009.529-91, com o Valor Global de R$ 48.023,76 (Quarenta e oito mil vinte e três reais e setenta e seis centavos); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, Nº 55, Centro de União da Vitória - PR, destinado ao abrigo do Arquivo Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): JOSÉ MANUEL RODRIGUES MARTINS, CPF nº 201.204.199-04, Termo de Contrato nº 156/2023, Valor Global de R$ 48.023,76 (Quarenta e oito mil vinte e três reais e setenta e seis centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (20/12/2023 a 19/12/2024).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D8FA5AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 547/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
154	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
TOTAL CRÉDITO			**150.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA

Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 547/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E00FFA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 548/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **SIMONE Z. MONTAGNOLI**, em substituição a Senhora **MARCELA MAZUR**, como SUPLENTE REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO no **CONSELHO DO FUNDEB,** nomeada pelo Decreto nº 433/2022, a partir de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B67EAC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2023 – PROCESSO N.º 195/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 53/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 04, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20, com o Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 04, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC, CPF nº 770.264.629-20, Termo de Contrato nº 157/2023, Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (21/12/2023 a 20/12/2024).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 21 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:06634243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2023 – PROCESSO N.º 196/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 54/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 05, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20, com o Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 05, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20, Termo de Contrato nº 158/2023, Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (21/12/2023 a 20/12/2024).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 21 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A1525C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2023 – PROCESSO N.º 197/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 55/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 06, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20, com o Valor Global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 06, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20, Termo de Contrato nº 159/2023, Valor Global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (21/12/2023 a 20/12/2024).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 21 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3152A4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2023 – PROCESSO N.º 198/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 56/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 07, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20, com o Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 07, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20, Termo de Contrato nº 159/2023, Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (21/12/2023 a 20/12/2024).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 21 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FCF43B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 203/2022
PREGÃ ELETRÔNICO N.° 118/2022 – PROCESSO 247/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de 100 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ nº 04.368.865/0001-66.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, Memorando nº 82/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 203/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 08/12/2023 e a terminar em 07/12/2024.

DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato Administrativo nº 203/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 5.628,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:829F7576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 532/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada através do Processo nº 0036.0113825, protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na rua Zacarias Góes de Vasconcelos, Centro, nesta cidade, no trecho compreendido entre a Avenida Manoel Ribas e a Rua Professora Amazília, no horário compreendido entre 12h00 e 23h00, em frente ao Bar Bierwelt Cervejas, no dia 23/12/2023, conforme solicitado no processo acima citado, tendo como solicitante a empresa Juliana Sirlene Pleszczak Haneiko, inscrita no CNPJ: 40.265.961/0001-42, através da sua representante legal, Sra. Juliana S. P. Haneiko (CPF/MF sob o n. 045.472.269-97), para realização de evento de Natal, exposição de carros antigos e motos, apresentação de bandas, com arrecadação de alimentos e água de côco para serem doados a instituições de caridade.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BCD43915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 724/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1º Fica Revogada a **partir de 01 de janeiro de 2024**, a PORTARIA Nº 172/2022, que concedeu a servidora ROSE PASKOSKI RODRIGUES, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 40% (quarenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CD21CFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 725/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública **ANA CAROLINA COAS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 40% (quarenta por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para responder pela coordenação do centro de referência especializado da assistência social -CREAS, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:81CBE81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 549/2023

AUTORIZA O PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATUARIAL RELATIVA À DIFERENÇA DO ANO DE 2022 QUE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV POSSUI JUNTO AO RPPS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 5103/2023.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento, em 60 (sessenta) meses, do valor de R$ 1.038.319,43 (hum milhão e trinta e oito mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), que a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV – CNPJ n. 75.967.745/0001-23 é devedora junto ao RPPS de União da Vitória, conforme estabelecido na Lei n. 5103/2023 de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º A dotação orçamentária será inserida através de Crédito Adicional Especial no orçamento próprio da Entidade para o exercício de 2024.

Art. 3º Após a inclusão do Crédito Adicional Especial as parcelas deverão ser pagas mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente corrigidas pelo mesmo índice oficial aplicado aos impostos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 549/2023:

Autorizamos a UNIUV parcelar seus débitos junto ao RPPS relativos à diferença apurada no cálculo atuarial do ano de 2022, conforme estabelecido na Lei n. 5103/2023.

Após minuciosa análise entendemos que o parcelamento é a forma mais adequada de quitar essa dívida na situação financeira em que se encontra a Entidade.

Como não há previsão de rubrica orçamentária específica para esta despesa no orçamento para o exercício financeiro de 2024, a mesma será inserida através de crédito adicional especial a ser apresentado ao Legislativo no ano vindouro.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:665A97FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO ANA CLAUDIA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: ANA CLAUDIA SCHAEDLER DEBALDI

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2ECF9021

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO CLAUDIANE

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: CLAUDIANE PERIN

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9C253996

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO MAIRA KARINA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: MAIRA KARINA ZAMBONI CONCOLATTO

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3BC1FE30

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO MARLETE FATIMA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: MARLETE FATIMA CAUMO DA MOTTA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DD4303F7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO SIMONE MATTEI

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: SIMONE MATTEI

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:22FDBC4F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO ELISANGELA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: ELISANGELA WAUCZINSKI BONET

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A92FA1E2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO ELIDINES SANDRE

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: ELIDINES SANDRE MATTEI

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:805F6A6A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO ELLEN CRISTIANE

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: ELLEN CRISTIANE DA ROSA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F90075F0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO WALY

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: WALY JOENCK CALGAROTTO

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AA9097FE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO ARIANE BONATTO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: ARIANE BONATTO

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DFEB066E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO SUANNI

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: SUANNI KANDIS FIAMETTI MATTEI

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1D723A3F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO : ILORI NUNES

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: ILORI NUNES FERREIRA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1BB4A198

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO MARIANE BURILLE

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: MARIANE BURILLE DE OLIVEIRA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:60B52D3B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO TACIANE NUNES

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: TACIANE NUNES

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6B58AF71

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO CLEMAR TARTAS

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: CLEMAR TARTAS

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4BA52994

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO NORMA HASSE

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: NORMA HASSE

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:09E82FC2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO VANESSA ZAUZA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: VANESSA ZAUZA DE OLIVEIRA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2E4A4606

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO PAOLA CRISTINA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: PAOLA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6E325FFC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO CLAUDINEIA LIMA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: CLAUDINEIA LIMA DA SILVA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:55A838C8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 182/2023

Data 21/12/2023

Súmula. Exonera a Servidora JUSSARA MANFREDI DOS SANTOS do cargo de Chefe Da Divisão De Projetos, Convênios E Parcerias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora JUSSARA MANFREDI DOS SANTOS, inscrito no CPF N°025.054.619-10, ocupante do cargo de Chefe Da Divisão De Projetos, Convênios E Parcerias, a partir de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 06 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8E16A480

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 224/2023 - Pregão Eletrônico nº 68/2023.

OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Pick-Up.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 106.999,00 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	03.001.04.122.0003.2007	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
595	03.001.04.122.0003.2007	1050	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:06E10785

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO NAYARA JANAINA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: NAYARA JANAINA RITTER ZANATTA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2C1B800E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO ZULANE RECH

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: ZULANE RECH

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8975827E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 106/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 106/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para concessão de benefícios eventuais.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
ANDREA DAL BELLO ZENI	1	1.500	8,20	12.300,00
ANDREA DAL BELLO ZENI	2	200	18,65	3.730,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 106/2023 - Dispensa: R$ 16.030,00 (Dezesseis Mil e Trinta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:054C81CD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO VERARDO LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VERARDO LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2022 – Pregão Presencial Nº 1/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2022 do Município de Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D988F073

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO ELLEN CRISTIANE DA ROSA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: ELLEN CRISTIANE DA ROSA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F612D16C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO JULIA APARECIDA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: JULIA APARECIDA SHAEDLER

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D7D8ED83

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO GILVANA APARECIDA FLORES

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: GILVANA APARECIDA FLORES DA SILVA CARVALHO

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3ADF847D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO JESSICA CAROLINA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: JESSICA CAROLINA PASA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:338CF3DB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO GENI LOPES

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: GENI LOPES CECAGNO DE SOUZA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:161EDE08

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO VERA LUCIA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: VERA LUCIA MICHILIN

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0C65F86D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO SAMARA CRISTINA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: SAMARA CRISTINA XAVIER

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:59978D0E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO MAISA MONDARDO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: MAISA MONDARDO

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7F3CFB55

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO DIOSLAINE

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: DIOSLAINE MACHADO CARNEIRO

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:99CE7F6B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO JANETE VERA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: JANETE VERA ZIMMERMANN

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7843158E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO FERNANDA ROBERTA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: FERNANDA ROBERTA GONÇALVES CORDEIRO

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0C4D8B24

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO JOCENIR DA ROCHA PERÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: JOCENIR DA ROCHA PERÃO

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3ABE0553

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO EDIVANI CERVINSKI

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: EDIVANI CERVINSKI

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BF8ACA0F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO GABRIELI APARECIDA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: GABRIELI APARECIDA JOTON DA SILVA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CE79090F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO DANIELI ALICE DE ANDRADE

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: DANIELI ALICE DE ANDRADE

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:30C3EFC8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO GENI LOPES DE SOUZA CECAGNO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: GENI LOPES DE SOUZA CECAGNO

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DBAD6D58

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO TACIANE NUNES

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: TACIANE NUNES

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:93E7386D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO NORMA HASSE

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: NORMA HASSE

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6F7D5CB9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO LARAYANE CRISTINA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: LARAYANE CRISTINA MORAES BARBOSA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:507E4235

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO GEOVANNA DOS SANTOS

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: GEOVANNA DOS SANTOS

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0B51D95C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO BRENDA DE QUADRO BERGAMIN

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: BRENDA DE QUADRO BERGAMIN

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DAC7A90F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO JESSICA CAROLINA PASA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: JESSICA CAROLINA PASA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:89067053

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO SIMONE DE AZERDO VIEIRA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: SIMONE DE AZERDO VIEIRA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7851AEAC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO GILVANA APARECIDA FLORES DA SILVA CARVALHO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: GILVANA APARECIDA FLORES DA SILVA CARVALHO

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3AB01405

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO LINDAMIR R. BARBOSA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: LINDAMIR R. BARBOSA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F7F82198

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO ROSANGELA WAUCZINSKI SCHMOLLER

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: ROSANGELA WAUCZINSKI SCHMOLLER

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:63D3D7C7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO MAIARA ABRAHAO PELUSO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: MAIARA ABRAHAO PELUSO

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1D423EE9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO CLAUDINEIA LIMA DA SILVA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: CLAUDINEIA LIMA DA SILVA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:ED2EC1BE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO ELIZANDRA DA SILVA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: ELIZANDRA DA SILVA

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F3A426F0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CC4B343C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO CLEMAR TARTAS

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: CLEMAR TARTAS

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AD548987

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO ELISANGELA WAUCZINSKI BONET

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADA: ELISANGELA WAUCZINSKI BONET

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de dezembro de 2023.

VERÊ, em 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8E7C8300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 204/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 204/2021Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa BOEING & ROCHA LTDA situada à Rua XV DE NOVEMBRO, 1284, Bairro Centro, Palmital, inscrita no CNPJ sob nº 05406668000157, neste ato representada por PAULO ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 18921698949, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 7487/2023 e parecer jurídico.Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 39.153,12.Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 20/12/2024.Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.Vitorino, em 20/12/2023MARCIANO VOTTRIPrefeito Municipal/Contratante PAULO ROCHACONTRATADABOEING & ROCHA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6B97BCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO OCNTRATO 253/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 253/2023 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 7059, 7567/2023.**Cláusula Primeira:** Dos Valores - Fica decrescido o valor global de R$ 110.976,71, ao contrato original, passando os valores unitários para: I – do Item 01, de R$ 5,69, para R$ 5,62; II – do Item 02,de R$ 6,59, para R$ 6,24; III- do Item 03 de R$ 6,29, para R$ 6,07. **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 21/12/2023 **MARCIANO VOTTRI** Prefeito Municipal/Contratante **MARCOS ANTONIO KOGHOFER** CONTRATADA MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3C386F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
22 TERMO CONTRATO 132/2022

VIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVOCONTRATO N º 132/2022Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e

condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 2521, 2792, 2947, 3275, 3841, 4634, 4901, 5353, 6378, 7567/2023.Cláusula Primeira: Do Valor - Fica decrescido o valor global de R$ 5.759,38, ao contrato original, passando os valores unitários para: II – do Item 02, de R$ 3,99, para 3,79;Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 21/12/2023MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal/Contratante MARCOS ANTONIO KOGHOFER CONTRATADA MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A7D1CC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 347 - FÉRIAS PATRÍCIA

PORTARIA Nº 347/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Patrícia Madruga	Assessora Técnica de Projetos	2021/2022	26/12/2023 até 07/01/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5870D6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5382 - EXONERA EVERALDO DOS SANTOS

Decreto 5.382, de 21 de dezembro de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária do servidor Everaldo dos Santos (CPF/MF 411.393.xxx-xx, RG 2.158.xxx-x SSP/PR);

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:05B68869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5381/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.381/2023

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.360,00 (Cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento de 2023 o valor R$ 172.360,00 (Cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0701 – GERENCIA DE ASSSITENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO

08.244.0013.1.027 – OBRAS SOCIAL

3.3.90.93 – 558 - (3) 1000 – Indenizações e Restituições R$ 172.360,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados abaixo os Recursos:

Anulação de Saldo de dotação

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0703- FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013.2.070 – PSB – BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32 – 409 - (3) 1000 – Material, bem ou serviço p/distrib. R$ 91.360,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBINTE – SEDEMA

1002 – GERENCIA DE DES E DEFESA MEIO AMBIENTE

18.541.0018.2.066 – RECICLA MAIS VITORINO

4.4.90.52 – 519 – (3) 1000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 81.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Vitorino, 21 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:DB12B44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Jaquelyne Dalpont.

Objeto: Contratação temporária para atividades de Enfermeiro II junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor mensal: R$ 3.251,76 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Vigência: de 26 de Dezembro de 2023 até 26 de Dezembro de 2024.

Data: 22 de Dezembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2F3A723F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Kemoli Spinello.

Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 021/2023, celebrado em 23 de novembro de 2023.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Data: 19 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:DDC2A6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5383/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.383/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.570,81 (Trinta e três mil quinhentos e setenta reais e oitenta e um centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 33.570,81 (Trinta e três mil quinhentos e setenta reais e oitenta e um centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0604 – GERENCIA DE CULTURA

13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA

3.3.90.36 – 559 – 1053 – Outros Serviços de terceiros PF R$ 24.128,05

3.3.90.36 – 560 – 1054 – Outros Serviços de terceiros PF R$ 9.442,76

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Anulação de Saldo de dotação

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0604 – GERENCIA DE CULTURA

13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA

3.3.90.39 – 536 – 1053 – Outros Serviços de terceiros PJ R$ 24.128,05

3.3.90.39 – 537 – 1054 – Outros Serviços de terceiros PJ R$ 9.442,76

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Vitorino, 21 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:DDD2E2A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3084.2023 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3084 de 20 de DEZEMBRO de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	271	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 10610 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	4.000,00
Suplementar	277	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 10620 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	12.000,00
Suplementar	278	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 10600 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	43.000,00
Suplementar	87	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	85.000,00
Suplementar	88	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4172953010100000000** **Vínculo:** 10620 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	12.000,00
Excesso			**4172953010100000000** **Vínculo:** 10610 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	4.000,00
Excesso			**4172953010100000000** **Vínculo:** 10620 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	43.000,00

II. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 6.675 , de 22 de dezembro de 2016, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	102	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.1005 - PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	50.000,00
Anulação Dotação	83	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	25.000,00
Anulação Dotação	84	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	35.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 20 de dezembro de 2023

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8F1E281E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 258/2023

Dispõe sobre a alteração de valor de procedimentos e consultas, em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de valor de procedimentos e consultas;

RESOLVE:

Art. 1º Alteração de valor de procedimentos e consultas no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	70,00	73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA	70,00	73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	70,00	73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA	70,00	73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA	70,00	73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA BÁSICA	70,00	73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DOENÇAS HEPÁTICAS	70,00	73,00
03.01.01.030-7	CONSULTA MEDICA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE TELEMEDICINA	70,00	73,00
90.01.01.366-0	(02.09.01.003-7) ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM/SEM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTRODUODE-NOSCOPIA	236,40	260,00
04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	263,96	276,00
03.03.07.004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	190,64	199,00
03.03.07.005-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	190,64	199,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	592,18	619,00
04.07.01.032-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	382,02	400,00
90.01.01.013-0	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	130,00	136,00

90.01.01.150-0	DILATACAO ESOFAGICA / PILORICA POR ENDOSCOPIA	1.310,00	1.370,00

Art. 2º Alteração de valor de consultas no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	70,00	73,00
04.90.01.041-0	CONSULTA EM ODONTOLOGIA	70,00	73,00
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	70,00	73,00

Art. 3º Alteração de valor de consultas no edital de credenciamento 001/2019, na forma que segue:

GRUPO A - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CÓDIGO	CBO	DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
03.01.01.007-2	225120	CARDIOLOGIA/ CARDIOPEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225225	CIRURGIA GERAL	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225203	CIRURGIA VASCULAR	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225280	COLOPROCTOLOGISTA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225135	DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225155	ENDOCRINOLOGIA/ENDOCRINOPEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225165	GASTROENTEROLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225124	GASTROPEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225180	GERIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225185	HEMATOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225103	INFECTOLOGISTA – A PARTIR DE 13 ANOS	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225255	MASTOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225112	NEUROLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225260	NEUROCIRURGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225250	OBSTETRÍCIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225270	ORTOPEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225124	PEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225133	PSIQUIATRIA	96,00	100,00
90.01.01.043-0	225155	NEUROPEDIATRIA	175,00	183,00
90.01.01.478-0	225103	INFECTOLOGISTA – ATÉ 12 ANOS COMPLETOS	175,00	183,00

GRUPO B - CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	96,00	100,00
03.01.01.007-2	ENDOCRINOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	GERIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	HEMATOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	INFECTOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	NEUROLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	OBSTETRÍCIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	PEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	PSIQUIATRIA	96,00	100,00

Art. 4º Alteração de valor de consultas no edital de credenciamento 004/2019, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEFROLOGIA	96,00	100,00
2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA	96,00	100,00
3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGIA	96,00	100,00
4	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRIA	96,00	100,00
5	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	96,00	100,00
6	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA	96,00	100,00
7	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA	96,00	100,00
8	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA	96,00	100,00

Art. 5º Alteração de valor de consultas no edital de credenciamento 003/2021, na forma que segue:

CÓDIGO	CBO	DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
03.01.01.007-2	225120	CARDIOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225203	CIRURGIA VASCULAR	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225155	ENDOCRINOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225180	GERIATRIA/CLÍNICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225109	NEFROLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225112	NEUROLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225112	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225250	OBSTETRÍCIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225265	OFTALMOLOGIA	60,00	73,00
03.01.01.007-2	225270	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	60,00	73,00
03.01.01.007-2	225270	ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225275	OTORRINOLARINGOLOGIA	60,00	73,00
03.01.01.007-2	225124	PEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225133	PSIQUIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225136	REUMATOLOGIA	96,00	100,00

Art. 6º Alteração de valor de procedimentos e consultas no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

ANEXO III – A - TELECONSULTA CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	70,00	73,00

ANEXO III – B – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	MÉDICO EM MEDICINA NUCLEAR (CBO 225315)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA NUCLEAR (CBO 225170)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO HEPATOLOGISTA (CBO 225165)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEPATOLOGIA (CBO 225170)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO OFTALMOLOGISTA (CBO 225265)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA (CBO 225170)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO ORTOPEDISTA (CBO 225270)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA (CBO 225170)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225275)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225170)	70,00	73,00

ANEXO III – C - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO – AMES

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
03.01.01.007-2	1	MÉDICO CARDIOLOGISTA (CBO 225120)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO em CARDIOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	3	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO (CBO 225120)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	4	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	5	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (CBO 225225)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	6	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIÃO GERAL (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	7	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA (CBO 225280)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	8	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM COLOPROCTOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	9	MÉDICO DERMATOLOGISTA (CBO 225135)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	10	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	11	MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR (CBO 225203)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	12	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA VASCULAR (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	13	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLISTA (CBO 225155)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	14	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	15	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA (CBO 225165)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	16	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	17	MÉDICO GASTROPEDIATRA (CBO 225165)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	18	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROPEDIATRIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	19	MÉDICO GERIATRA (CBO 225180)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	20	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRA - (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	21	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (CBO 225250)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	22	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	23	MÉDICO HEMATOLOGISTA (CBO 225185)	96,00	100,00

03.01.01.007-2	24	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	25	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103) – A PARTIR DE 13 ANOS	96,00	100,00
03.01.01.007-2	26	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM INFECTOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	27	MÉDICO MASTOLOGISTA (CBO 225255)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	28	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM MASTOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	29	MÉDICO NEFROLOGISTA (CBO 225109)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	30	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEFROLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	31	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO (CBO 225260)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	32	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	33	MÉDICO NEUROLOGISTA (CBO 225112)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	34	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	35	MÉDICO ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO (CBO 225270)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	36	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	37	MÉDICO PEDIATRA (CBO 225124)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	38	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	39	MÉDICO PNEUMOLOGISTA (CBO 225127)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	40	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	41	MÉDICO PSIQUIATRA (CBO 225133)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	42	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	43	MÉDICO REUMATOLOGISTA (CBO 225136)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	44	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM REUMATOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	45	MÉDICO UROLOGISTA (CBO 225285)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	46	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	47	MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO (CBO 225121)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	48	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ONCOLOGIA CLÍNICA (CBO 225170)	96,00	100,00

ANEXO III – D - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO - RQE

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
03.01.01.007-2	1	MÉDICO NEUROPEDIATRA (CBO 225112)	175,00	183,00
03.01.01.007-2	2	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103) – ATÉ 12 ANOS COMPLETOS	175,00	183,00

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.366-0	(02.09.01.003-7) ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM/SEM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTRODUODE-NOSCOPIA	236,40	260,00
04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	263,96	276,00
03.03.07.004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	190,64	199,00
03.03.07.005-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	190,64	199,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	592,18	619,00
04.07.01.032-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	382,02	400,00
90.01.01.013-0	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	130,00	136,00
90.01.01.150-0	DILATACAO ESOFAGICA / PILORICA POR ENDOSCOPIA	1.310,00	1.370,00

Art. 7º Alteração de valor de consultas no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	70,00	73,00
04.90.01.041-0	CONSULTA EM ODONTOLOGIA	70,00	73,00
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	70,00	73,00

Art. 8º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F12B194A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - QUALICIS

3ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Lei n.º 8.080/90 e a Resolução nº **258 de 21 de dezembro de 2023,** torna público aos interessados sobre a alteração de valor de consultas no edital de credenciamento 003/2021, na forma que segue:

CÓDIGO	CBO	DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
03.01.01.007-2	225120	CARDIOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225203	CIRURGIA VASCULAR	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225155	ENDOCRINOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225180	GERIATRIA/CLÍNICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225109	NEFROLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225112	NEUROLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225112	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225250	OBSTETRÍCIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225265	OFTALMOLOGIA	60,00	73,00
03.01.01.007-2	225270	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	60,00	73,00
03.01.01.007-2	225270	ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225275	OTORRINOLARINGOLOGIA	60,00	73,00
03.01.01.007-2	225124	PEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225133	PSIQUIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225136	REUMATOLOGIA	96,00	100,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCE62A4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
19ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

19ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, considerando a **Resolução nº 258 de 21 de dezembro de 2023,** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de consultas no edital no credenciamento nº 001/2019 e dá outras providências, conforme segue:

GRUPO A - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CÓDIGO	CBO	DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
03.01.01.007-2	225120	CARDIOLOGIA/ CARDIOPEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225225	CIRURGIA GERAL	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225203	CIRURGIA VASCULAR	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225280	COLOPROCTOLOGISTA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225135	DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225155	ENDOCRINOLOGIA/ENDOCRINOPEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225165	GASTROENTEROLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225124	GASTROPEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225180	GERIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225185	HEMATOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225103	INFECTOLOGISTA – A PARTIR DE 13 ANOS	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225255	MASTOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225112	NEUROLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225260	NEUROCIRURGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225250	OBSTETRÍCIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225270	ORTOPEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225124	PEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	225133	PSIQUIATRIA	96,00	100,00
90.01.01.043-0	225155	NEUROPEDIATRIA	175,00	183,00
90.01.01.478-0	225103	INFECTOLOGISTA – ATÉ 12 ANOS COMPLETOS	175,00	183,00

GRUPO B - CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	96,00	100,00
03.01.01.007-2	ENDOCRINOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	GERIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	HEMATOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	INFECTOLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	NEUROLOGIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	OBSTETRÍCIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	PEDIATRIA	96,00	100,00
03.01.01.007-2	PSIQUIATRIA	96,00	100,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BEBBB1FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
27ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

27ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Lei n.º 8.080/90 e a **Resolução nº 258 de 21 de dezembro de 2023,** torna público aos interessados sobre alteração de valor de procedimentos e consultas no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

ANEXO III – A - TELECONSULTA CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	70,00	73,00

ANEXO III – B – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	MÉDICO EM MEDICINA NUCLEAR (CBO 225315)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA NUCLEAR (CBO 225170)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO HEPATOLOGISTA (CBO 225165)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEPATOLOGIA (CBO 225170)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO OFTALMOLOGISTA (CBO 225265)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA (CBO 225170)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO ORTOPEDISTA (CBO 225270)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA (CBO 225170)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225275)	70,00	73,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225170)	70,00	73,00

ANEXO III – C - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO – AMES

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
03.01.01.007-2	1	MÉDICO CARDIOLOGISTA (CBO 225120)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO em CARDIOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	3	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO (CBO 225120)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	4	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	5	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (CBO 225225)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	6	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIÃO GERAL (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	7	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA (CBO 225280)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	8	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM COLOPROCTOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	9	MÉDICO DERMATOLOGISTA (CBO 225135)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	10	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	11	MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR (CBO 225203)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	12	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA VASCULAR (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	13	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLISTA (CBO 225155)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	14	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	15	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA (CBO 225165)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	16	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	17	MÉDICO GASTROPEDIATRA (CBO 225165)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	18	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROPEDIATRIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	19	MÉDICO GERIATRA (CBO 225180)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	20	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRA - (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	21	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (CBO 225250)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	22	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	23	MÉDICO HEMATOLOGISTA (CBO 225185)	96,00	100,00

03.01.01.007-2	24	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	25	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103) – A PARTIR DE 13 ANOS	96,00	100,00
03.01.01.007-2	26	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM INFECTOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	27	MÉDICO MASTOLOGISTA (CBO 225255)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	28	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM MASTOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	29	MÉDICO NEFROLOGISTA (CBO 225109)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	30	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEFROLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	31	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO (CBO 225260)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	32	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	33	MÉDICO NEUROLOGISTA (CBO 225112)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	34	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	35	MÉDICO ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO (CBO 225270)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	36	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	37	MÉDICO PEDIATRA (CBO 225124)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	38	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	39	MÉDICO PNEUMOLOGISTA (CBO 225127)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	40	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	41	MÉDICO PSIQUIATRA (CBO 225133)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	42	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	43	MÉDICO REUMATOLOGISTA (CBO 225136)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	44	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM REUMATOLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	45	MÉDICO UROLOGISTA (CBO 225285)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	46	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA (CBO 225170)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	47	MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO (CBO 225121)	96,00	100,00
03.01.01.007-2	48	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ONCOLOGIA CLÍNICA (CBO 225170)	96,00	100,00

ANEXO III – D - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO - RQE

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
03.01.01.007-2	1	MÉDICO NEUROPEDIATRA (CBO 225112)	175,00	183,00
03.01.01.007-2	2	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103) – ATÉ 12 ANOS COMPLETOS	175,00	183,00

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.366-0	(02.09.01.003-7) ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM/SEM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTRODUODE-NOSCOPIA	236,40	260,00
04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	263,96	276,00
03.03.07.004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	190,64	199,00
03.03.07.005-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	190,64	199,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	592,18	619,00
04.07.01.032-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	382,02	400,00
90.01.01.013-0	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	130,00	136,00
90.01.01.150-0	DILATACAO ESOFAGICA / PILORICA POR ENDOSCOPIA	1.310,00	1.370,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HORN

PRESIDENTE

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0EC1009D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
137ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

137ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 258 de 21 de dezembro de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimentos e consultas no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	70,00	73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA	70,00	73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	70,00	73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA	70,00	73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA	70,00	73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA BÁSICA	70,00	73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DOENÇAS HEPÁTICAS	70,00	73,00
03.01.01.030-7	CONSULTA MEDICA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE TELEMEDICINA	70,00	73,00
90.01.01.366-0	(02.09.01.003-7) ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM/SEM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTRODUODE-NOSCOPIA	236,40	260,00
04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	263,96	276,00
03.03.07.004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	190,64	199,00
03.03.07.005-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	190,64	199,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	592,18	619,00
04.07.01.032-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	382,02	400,00
90.01.01.013-0	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	130,00	136,00
90.01.01.150-0	DILATACAO ESOFAGICA / PILORICA POR ENDOSCOPIA	1.310,00	1.370,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7472F218

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 388 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 388 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$255.467,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (98)	504	175.572,14
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6	41.493,48
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1236700052.017	**Participação no Atendimento Educacional Especializado - fundeb**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (222)	102	20.905,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (223)	102	6.305,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	000	156,06
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.051	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (424)	000	11.035,92
TOTAL			**255.467,60**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (103)	504	125.186,77
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236700052.017	**Participação no Atendimento Educacional Especializado - fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (219)	102	27.210,00
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2042300062.048	**Parcerias com os Reservas Indígenas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (398)	000	11.191,98
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (399)	504	50.385,37
TOTAL			**213.974,12**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.03.00	Apoio Financeiro aos Municípios - LC 201/2023 (292)	6	41.493,48
TOTAL			**41.493,48**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:50CA14CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2023 - SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2023

DATA: 21/12/2023 **PROTOCOLO:** 139 / 2023 **PROCESSO:** 139

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

CNPJ: 73.471.963/0048-00 **Insc. Estadual:**

Endereço: EST PINGUIM, 1324

Bairro: GLEBA RIBEIRAO PINGUIM **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.065-573

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

JUSTIFICATIVA

Contratar empresa para formação de condutores em atendimento ao artigo 138 do CTB, essa formação visa credenciar os motoristas para que possam transportar qualquer passageiro exige um alto nível de atenção e responsabilidade do motorista, quando os passageiros se tratam de criansas, o cuidado deve ser redobrado e exige muita responsabilidade, que às vezes não é levado a sério. Um condutor para ser um motorista profissional precisa cumprir com algumas exigências, sobretudo, ter formação e habilitação adequadas, essas variam conforme a categoria que se pretende seguir e com a capacidade de obter as habilitações exigídas para a execução da atividade. A realização dos cursos obrigatórios é tão importante quanto estar apto na categoria que habilita o motorista a dirigir determinados tipos de veículo. Considerando o Código de Trânsito Brasileiro no Artigo 138: O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e a Resoluçao CD/FNDE N° 1, DE 20 DE ABRIL DE 2021. Essas exigências se fazem importantes, principalmente, para garantir toda a segurança e o profissionalismo que o trânsito exige, visto que a boa conduta dos motoristas é um fator determinante para a redução de acidentes. A importância da realização de um curso para capacitação de motoristas está entre o melhor entendimento sobre as questões jurídicas que envolvem a profissão, entendimento maíor sobre legislação de trânsito e o maior controle dos riscos para evitar acidentes, noções de primeiros socorros, convívio social no transito, relacionamento interpessoal, entre outros. Quanto à condução de um transporte escolar é importante conscientizar os motoristas dos referidos veículos quanto aos riscos e cuidados necessários durante o transporte, levando em conta a segurança e o bem estar de todos, de acordo com a legislação vigente.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123610015203033390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033390390000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033390390000	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610016203433390390000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31538	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	UND.	21.00	350,00	7.350,00
1	2	31539	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - APROVEITAMENTO.	UND.	19.00	250,00	4.750,00
1	3	31540	CURSO ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.	UND.	2.00	250,00	500,00

Total: 12,600.00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9E6179CD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 178 2023

DECRETO Nº 178/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 68.890,84 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GANIBETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0002.2.206	- SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
3.3.90.91.00.00 – 010	- Sentenças Judiciais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	39.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.28.243.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDAS E ENCARGOS		
4.6.90.71.00.00 – 084	- Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.709	- MANTER PROG.VIG. SAÚDE E VIG. SAN.		
3.1.90.11.00.00 – 787	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.152,75
07.001.10.301.0007.2.722	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 – 788	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.138,09
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0007.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.94.00.00 – 677	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**68.890,84**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GANIBETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.3.90.33.00.00 – 007	- Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	890,84
99.000.00.000.0000.0.000	**- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
99.099.00.000.0000.0.000	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.009.99.999.9999.2.999	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.94.00.00 – 677	- Reserva de Contingência		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	68.000,00
TOTAL DO CAMCELAMENTO			**68.890,84**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 14 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:183B1CDB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4090 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTA - R$ 759.876,82

Decreto nº. 4090/2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2023 crédito adicional suplementar no valor de R$ 759.876,82 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 19 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4090/2023 de 19/12/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 7368 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1067	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	105.800,00	20.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	85.800,00
Suplementar	Anulação de Dotações	20.000,00	20.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	626.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	626.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	8.076,82	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	8.076,82

Despesa			
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	8.076,82
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1009	Programa de distribuição de presentes às crianças	Superávit Financeiro Vinculado	

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
617 00959	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	3.800,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2013	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
690 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	5.800,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2013	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Remanejamento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	42.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2013	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
795 01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	2.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2013	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Remanejamento	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
820 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	95.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2013	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
856 00979	Transferência Especial - APAE		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	50.000,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos	Remanejamento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1580 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	50.000,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	103.000,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1636 01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	20.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.843.0008.2028	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1880 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	20.000,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	30.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2610 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	30.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Remanejamento	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2840 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	16.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4507 01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	160.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4506 01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	170.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	

26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4677 01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	40.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4705 01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	20.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2067	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4816 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	20.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2067	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4840 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	105.800,00	20.000,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	85.800,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	105.800,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00	20.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00	20.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	626.000,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	626.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	8.076,82	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	8.076,82	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:972F8FED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2992/2023

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2024, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia "Águas de Sarandi" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R$ 524.164.723,14 (quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos), e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I –Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO PODER EXECUTIVO**				**VALOR**
1.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**391.194.356,00**
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	83.237.120,00		
	Contribuições	R$	11.434.430,00		
	Receita Patrimonial	R$	7.794.558,00		
	Receita de Serviços	R$	301.525,00		
	Transferências Correntes	R$	276.699.173,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	11.727.550,00		
1.2	**Deduções da Receita**				**-30.547.880,00**
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R$	-28.801.600,00		
	Descontos Concedidos	R$	-1.628.240,00		
	Outras Deduções	R$	-21.355,00		
	Restituições	R$	-96.685,00		
SOMA					**360.646.476,00**
1.3	**Receitas de Capital**			**R$**	**33.656.285,14**
	Operações de Crédito	R$	18.949.901,00		
	Transferências de Capital	R$	14.706.384,14		
SUB-TOTAL				**R$**	**394.302.761,14**

3	**RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				
3.1	**RECEITAS CORRENTES**			**R$**	**37.030.000,00**
	Receita Patrimonial	R$	170.000,00		
	Receita de Serviços	R$	36.721.450,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	138.550,00		
3.2	**RECEITAS DE CAPITAL**			**R$**	**13.970.000,00**
	Operação de Crédito	R$	10.000.000,00		
	Transferências de Capital	R$	3.970.000,00		
SUB-TOTAL				R$	**51.000.000,00**

2	**RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
2.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**78.861.962,00**
	Contribuições	R$	31.751.000,00		
	Receita Patrimonial	R$	24.153.760,00		
	Receita de Serviços	R$	3.378.861,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	19.578.341,00		
SUB-TOTAL				**R$**	**78.861.962,00**
TOTAL DA RECEITA				**R$**	**524.164.723,14**

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**DESPESA DO PODER LEGISLATIVO**				
1.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**9.610.100,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	7.750.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	1.860.100,00		
1.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**2.000.000,00**
	Investimentos	R$	2.000.000,00		
SUB-TOTAL				R$	**11.610.100,00**

2.	**DESPESA DO PODER EXECUTIVO**				
2.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**326.225.406,50**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	194.930.011,00		
	Juros e Encargos da Dívida	R$	2.625.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	128.670.395,50		
2.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**52.857.254,64**
	Investimentos	R$	43.782.254,64		
	Amortização da Dívida	R$	9.075.000,00		
2.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**3.610.000,00**
	Reserva de Contingência	R$	3.610.000,00		
SUB-TOTAL				**R$**	**382.692.661,14**

3.	**DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
3.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**50.809.453,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	48.153.023,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	2.656.430,00		
3.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**936.522,00**
	Investimentos	R$	172.651,00		
	Amortização da Dívida	R$	763.871,00		
3.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**27.115.987,00**
	Reserva Orçamentária	R$	27.115.987,00		
SUB-TOTAL				R$	**78.861.962,00**

4.	**DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				

4.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**33.247.700,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	10.180.600,00		
	Juros e Encargos da Dívida	R$	1.000.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	22.067.100,00		
4.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**17.382.300,00**
	Investimentos	R$	16.394.800,00		
	Amortização da Divida	R$	987.500,00		
4.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**370.000,00**
	Reserva de Contingência	R$	370.000,00		
SUB-TOTAL				R$	**51.000.000,00**
TOTAL DA DESPESA				**R$**	**524.164.723,14**

Parágrafo Único – A despesa orçamentária por Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, será a seguinte:

Gabinete do Prefeito	R$	9.094.773,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	6.346.997,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	696.448,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	7.503.076,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	12.196.191,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	17.870.634,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	73.142.924,50
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	4.534.088,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	140.835.359,64
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, EsporteeLazer- SEJUV	R$	5.455.764,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS	R$	14.396.883,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	R$	53.006.022,00
Controladoria Geral	R$	1.061.337,00
Encargos Especiais	R$	32.942.164,00
Reserva de Contingência	R$	3.610.000,00
TOTAL	**R$**	**382.692.661,14**

Art. 4º A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Art. 6º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme Art. 55, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.947, de 26 julho de 2023, do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único – Não serão computadas para o limite fixado no caput deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I – Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

III – Superávit Financeiro do exercício de 2023;

IV – Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;

V – Transposição orçamentária.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:DB968140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1761/2023

Súmula: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sarandi, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O Prefeito Municipal de Sarandi Estado do Paraná, Walter Volpato, no uso de suas atribuições legaise tendo em vista o disposto na Lei nº 2509/2019:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Sarandi do Estado do Paraná, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2°. Compete ao CONSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Atricular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX-Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O CONSEA Municipal será composto por 21 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 2509/2019.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

Representantes Governamental		
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular: Sara Regina de Godoi Suplente: VicentePaulo de Oliveira Filho
02	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Marisa de Almeida Suplente: Rosilane Maria Pipino
03	Secretaria Municipal de Educação	Titular: Sheysa Cyleia Sergi Suplente: Adriano da Costa Silva
04	IDR/EMATER	Titular:Flavio Degásperi da Cunha Suplente: Oledice Saraiva de Gouveia

§ 2° Os representantes da sociedade civil foram escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Representantes da Sociedade Civil		
01	Paróquia Nossa Senhora das Graças – Pastoral da Criança	Titular: Leilane Rodrigues Garnica Wesselovicz Suplente: Fátima de Jesus de Assunção
02	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Titular: Nayara de Oliveira Suplente: Pamela de Cassia Silva Calixto
03	Núcleo Social Professora Hanako kinoshita Pasquali	Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente: Angela Toshiko Iwamoto Pasquali
04	Agricultura Familiar	Titular: Rosely Yavorki

05	Ampec – Associação da Micro e Pequena Empresa de Sarandi	Titular: Juliane Ornaghi da Silva Resende Suplente: Luciene dos Santos Sobczk
06	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	Titular: Helton Fernando Santos de Resende Ornaghi Suplente: Vandressa Lídia Moreira
07	COAFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá	Titular: José Willian Galacine Suplente: Carlos Eduardo Galacine
08	Unissam – União da Associação de Moradores de Sarandi	Titular: Claudecir Bezerra Suplente: Rafaela Cristina Bertoldo

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

§ 4° Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5°O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1°Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6°O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I –Plenário;

II –Secretaria-Geral;

III –Secretaria-Executiva;

IV –Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° -O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° -Ao Presidente incumbe:

I –zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II –representar externamente o CONSEA Municipal;

III –convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV –manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V– convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e

VI– propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9°Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. A Diretora Municipal de Agricultura e Pecuária será a Secretária-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10.A Secretária-Geral incumbe:

I –submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II –manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III –acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV –promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V –instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I –Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II –Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III –Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV –Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, o Secretario-Executivo contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:A792D065

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1762/2023

Súmula: Autoriza os trabalhadores dos serviços de limpeza urbana a utilizarem os prédios públicos abaixo listados como PONTO DE APOIO para a utilização de sanitários, local para refeições e guarda de material.

Walter Volpato, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerandoa NR-38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica, por força deste Decreto, autorizado aos trabalhadores dos serviços de limpeza urbana, de roçada, coleta de lixo, varrição e cooperados da cooperativa de reciclagem, utilizarem os prédios públicos abaixo relacionados como ponto de apoio para a utilização de sanitários, local para refeições e guarda de material.

PRÉDIOS PÚBLICOS	ENDEREÇO	PERÍODO
Paço Municipal	Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro	Diurno
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Taí, 777 - Centro	Diurno
Secretaria Municipal de Urbanismo	Rua Taí, 842 - Centro	Diurno
Secretaria Municipal de Educação	Rua Salvador Jordano, 677 - Centro	Diurno
Casa da Cultura	Praça Ipiranga, 70 - Centro	Diurno
Controladoria Geral	Praça Ipiranga, 225 - Centro	Diurno
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Avenida Antônio Volpato, 1488	Diurno
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Avenida Ademar Bornia, 1035 - Jardim Europa	Diurno e Noturno
Autarquia - Águas de Sarandi	Avenida Londrina, 1764 - Jardim Social	Diurno
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Londrina, 1248 - Jardim Independência	Diurno
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Rua Marechal Deodoro, 1787 A - Jardim Independência	Diurno
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Rua José Galindo Garcia, 805-B - Jardim Verão	Diurno
Central Dengue	Avenida Maringá, 2157 - Jardim Verão	Diurno
Centro de Atendimento de Jovens e Idosos - CAJI	Rua 1° de Maio, 425 - Parque Industrial	Diurno
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social (Esperança)	Rua João Fragall, esquina com Bogotá - Praça do Céu	Diurno
Escola Municipal Olinda Dias Pereira	Rua Ana Marta Faltin, 291 – Parque Alvamar	Diurno
Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade	Rua Nova Andradina, 1405 - Jardim Esperança	Diurno
Escola Municipal Sagrada Família	Rua Castro Alves, 3225 - Jd. Independência 3ª Parte	Diurno
Escola Municipal Yoshio Hayashi	Av. Londrina, 1763 - Jardim Independência	Diurno
Escola Municipal Criança Esperança	Av. Ângelo Perini, 1188 - Jardim Castelo	Diurno
Escola Municipal José Polo	Rua Canadá, 468 - Jardim Castelo	Diurno
Escola Municipal Machado de Assis	Rua Pedro Álvares Cabral, 511 - Jardim Panorama	Diurno
Escola Municipal Masami Koga	Rua Estrela Dalva, 131 - Jardim Universal	Diurno
Escola Municipal Mauro Padilha	Av. Londrina, 1022 - Jardim Independência	Diurno
Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri	Rua Castro Alves, 2220 - Jardim Independência	Diurno
Escola Municipal Padre José de Anchieta	Rua das Samambaias, 457 – Jardim Verão	Diurno
Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles	Rua Américo Brasiliense, 329 – Jd. Novo Panorama	Diurno
Escola Municipal Professora Darci Ap. Pereira Mochi	Rua Adolfo Candiani, 72 - Jd. Vera Cruz - KM 115	Diurno
Escola Municipal Professor Paulo Freire	Estrada Otavio Colli, 180 - Conjunto Floresta	Diurno
Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua Guiapó, 1 - Centro	Diurno
Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha	Rua Jabaquara, 17 - Jardim Paulista	Diurno
Escola Rural Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio	Praça Santo Antonio - Vale Azul Distrito	Diurno
UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa	Rua José Galindo Garcia, 512 - Jardim das Flores	Diurno
UBS Clementino José Francelino da Silva	Rua Pioneiro José Chiarato com Rua Miamy, quadra 02 - Jardim Oriental	Diurno
UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho	Rua Pau Marfim - Jardim Monterey	Diurno
UBS Paulo Rodrigues	Rua Pará, 140 - Distrito Vale Azul	Diurno
UBS Luzia Ramos Santiago	Rua Rotary, nº 860 - Jardim Aurora	Diurno
Centro Municipal de Especialidade Pioneiro Santo Previato - CEME	Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Jardim Social	Diurno
UBS Maria José Godinho da Silva	R. Castro Alves, 2472 - Jardim Ouro Verde II	Diurno

UBS Durval Rodrigues	Avenida Amazonas com Rua José Galindo Garcia - Jardim Nova Aliança	Diurno
UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto	Av. Rio de Janeiro, 1785 - Jardim Independência	Diurno
UBS Durvalino Rocha	Avenida Brasil, 461 - Jardim Independência	Diurno
UPA Gustavo Farias	Rua José Munhoz, 286 - Jardim Castelo	Diurno e Noturno
SAMU Sarandi	Av. Dep. Borsari Neto, 1000 - Jardim Independência	Diurno e Noturno
Corpo de Bombeiros - 5° GB Sarandi	Avenida Antonio Volpato, 1040	Diurno e Noturno

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F834D574

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2023 ID: 9478 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	33888	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA.	SERING	1000	R$ 13,38	R$ 13.380,0000	HEPTRIS
					TOTAL:	R$ 13.380,0000	

Valor total: R$ 13.380,0000 (treze mil, trezentos e oitenta reais)

Sarandi, 11 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3E3671E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1756/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 14.856,43 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2271 - 3.3.90.39.00.00	31348	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,64
2329 - 3.3.90.39.00.00	31355	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	889,92
2330 - 3.3.90.39.00.00	31356	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	556,49
2273 - 3.3.90.39.00.00	31357	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,43
2328 - 3.3.90.39.00.00	31362	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239,78
2285 - 3.3.90.39.00.00	31373	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,16
2333 - 3.3.90.39.00.00	5006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92,26
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2327 - 3.3.90.39.00.00	31358	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.068,92
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2331 - 3.3.30.93.00.00	31123	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7,83
Total Suplementação:			**14.856,43**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 14.856,43 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00.00.00.	Rend. Farmácia Popular Brasil 2008 - (FARPOP) - C/C - 22.014-0	31348	0,64
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00.	Rend. PROGESUS - C/C-27.029-6	31355	889,92
1.3.2.1.01.0.1.01.19.00.00.00.	Rend. Unid. de Pronto Atendimento - UPA - C/C-624000-4	31356	556,49
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00.00.00	. Rend. Farmácia Popular Brasil - C/C-624007-1	31357	0,43
1.3.2.1.01.0.1.01.25.00.00.00.	Estrut. da Rede de Serv. At. Bas. de Saúde - C/C - 624015-2	31362	13.068,92
1.3.2.1.01.0.1.01.32.00.00.00.	Rend. Prog. Requal. UBS - Construção Jd. Social - C/C-624021-7	31373	239,78
1.3.2.1.01.0.1.01.65.00.00.00.	Rend. PMS - Aquis. Equiptos Mat. Permanentes - C/C-624027-6	5006	0,16
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	Rend. FNS/Prog. CAPS Manutenção - C/C-624004-7	31358	92,26
1.3.2.1.01.0.1.10.26.00.00.00.	Rend. MDE/Merenda Pré-Escola - C/C-12692-6	31123	7,83
TOTAL			**14.856,43**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8D22BB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1763/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
2335 - 3.3.90.39.00.00	31021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2,70
Total Suplementação:			**2,70**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	2,70
TOTAL			**2,70**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:445122FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 167/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 167/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.650,08 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	833	Royalties Fundo Especial do Petróleo - FEP
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		9.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		12.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	918	Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio – Portaria 886/2023
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		17.580,08

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	918	Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio – Portaria 886/2023
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		8.750,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	916	Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		12.320,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo

Valor em R$	3.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 79.650,08.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	833	Royalties Fundo Especial do Petróleo - FEP
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		9.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	916	Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		12.320,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 23.320,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.6.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	918 – Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio – Portaria 886/2023
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	26.330,08

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.000,00

RECEITA	1.7.1.1.51.2.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte FPM Cotas Extraordinárias - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	27.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 56.330,08.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:33422C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 126/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de novo Sistema de ensino (SIM), a ser constituído por um conjunto de produtos e serviços, incluindo materiais didáticos para o aluno, materiais para o professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação aos professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional digital. Tais materiais devem ser elaborados e alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), de acordo com as resoluções descritas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, conforme segue:

Lote 01: Educação Infantil

Lote	Item	Ano	Especificação	Número de	Quantidade de	Valor Aluno por	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total

				Módulos	**Alunos**	**Módulo**		
1	1	2 anos	SIM Sistema de Ensino	2	45	179,50	R$ 359,00	R$ 16.150,00
1	2	3 anos	SIM Sistema de Ensino	2	60	179,50	R$ 359,00	R$ 21.540,00
1	3	4 anos	SIM Sistema de Ensino	4	110	89,75	R$ 359,00	R$ 39.490,00
1	4	5 anos	SIM Sistema de Ensino	4	120	89,75	R$ 359,00	R$ 43.080,00
							VALOR TOTAL	**R$ 120.265,00**
Lote 02: Ensino Fundamental								
Lote	**Item**	**Ano**	**Especificação**	**Número de Módulos**	**Quantidade de Alunos**	**Valor Aluno por Módulo**	**Valor Anual por Aluno**	**Valor Anual Total**
2	1	1° ano	SIM Sistema de Ensino	4	115	117,25	R$ 469,00	R$ 53.935,00
2	2	2° ano	SIM Sistema de Ensino	4	120	117,25	R$ 469,00	R$ 56.280,00
2	3	3° ano	SIM Sistema de Ensino	4	120	117,25	R$ 469,00	R$ 56.280,00
2	4	4° ano	SIM Sistema de Ensino	4	95	117,25	R$ 469,00	R$ 44.555,00
2	5	5° ano	SIM Sistema de Ensino	4	90	117,25	R$ 469,00	R$ 42.210,00
							VALOR TOTAL	**R$ 253.260,00**

PRAZO PARA ENTREGA: Conforme determinado pela Secretaria de Educação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses - ano letivo de 2024.

CONTRATADA: EDITORA FTD S A

CNPJ Nº 61.186.490/0009-04

VALOR TOTAL: R$ **R$ 373.525,00** (trezentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a entrega e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.32.04.00 – Material Educacional e Cultural

Principal: 278 Despesa: 2833

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Valor da dotação: 37.690,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola

Despesa: 3.3.90.32.04.00 – Material Educacional e Cultural

Principal: 309 Despesa: 2832

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Valor da dotação: 82.575,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.32.04.00 – Material Educacional e Cultural

Principal: 204 Despesa: 2831

Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Valor da dotação: 253.260,00

J U S T I F I C A T I V A

Com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado através de parecer técnico pedagógico que determinou os critérios de escolha do material acima especificado.

Ratifico a inexigibilidade supra citada, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E99A197E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.032.105,03	47.509.289,61	5.257.200,86	35.202.645,27	12.306.644,34	6.730.598,24	29.162.286,19	18.347.003,42	28.792.640,74
DESPESAS CORRENTES	32.100.748,35	40.960.486,66	4.856.178,03	30.140.877,43	10.819.609,23	5.830.087,02	26.469.114,07	14.491.372,59	26.104.537,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.156.024,73	22.212.102,01	3.374.763,62	15.370.348,39	6.841.753,62	3.136.017,17	15.028.614,00	7.183.488,01	14.809.595,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.350,00	35.350,00	0,00	35.350,00	0,00	10.285,02	17.662,89	17.687,11	17.662,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.939.373,62	18.713.034,65	1.481.414,41	14.735.179,04	3.977.855,61	2.683.784,83	11.422.837,18	7.290.197,47	11.277.278,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.748.039,01	6.365.485,28	401.022,83	5.061.767,84	1.303.717,44	900.511,22	2.693.172,12	3.672.313,16	2.688.103,12
INVESTIMENTOS	1.464.489,01	6.081.935,28	401.022,83	4.791.767,84	1.290.167,44	847.392,64	2.431.736,71	3.650.198,57	2.426.667,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	283.550,00	283.550,00	0,00	270.000,00	13.550,00	53.118,58	261.435,41	22.114,59	261.435,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.317,67	183.317,67	0,00	0,00	183.317,67	0,00	0,00	183.317,67	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.032.105,03	47.509.289,61	5.257.200,86	35.202.645,27	12.306.644,34	6.730.598,24	29.162.286,19	18.347.003,42	28.792.640,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.032.105,03	47.509.289,61	5.257.200,86	35.202.645,27	12.306.644,34	6.730.598,24	29.162.286,19	18.347.003,42	28.792.640,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.987.033,24	0,00	0,00	1.513.635,86	3.813.477,16	(3.813.477,16)	4.183.122,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.032.105,03	47.509.289,61	8.244.234,10	35.202.645,27	12.306.644,34	8.244.234,10	32.975.763,35	14.533.526,26	32.975.763,35

NELSON GARCIA JUNIOR	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito Municipal	Contador CRC: 054248/O-7	Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:24F81405

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.032.105,00	36.464.191,79	8.244.234,10	22,61	32.975.763,35	90,43	3.488.428,44
RECEITAS CORRENTES	34.032.105,00	35.995.205,12	6.441.907,82	17,90	28.999.600,25	80,57	6.995.604,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.270.319,30	3.497.619,30	977.514,95	27,95	2.475.702,25	70,78	1.021.917,05
IMPOSTOS	2.808.862,56	3.031.162,56	875.412,78	28,88	2.289.640,28	75,54	741.522,28
TAXAS	461.456,74	466.456,74	102.102,17	21,89	186.061,97	39,89	280.394,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	488.792,99	488.792,99	71.308,33	14,59	354.233,82	72,47	134.559,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	488.792,99	488.792,99	71.308,33	14,59	354.233,82	72,47	134.559,17
RECEITA PATRIMONIAL	37.856,38	615.692,73	265.927,43	43,19	1.451.840,28	235,81	(836.147,55)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	401,51	401,51	0,00	0,00	0,00	0,00	401,51
VALORES MOBILIÁRIOS	37.454,87	615.291,22	265.927,43	43,22	1.451.840,28	235,96	(836.549,06)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.870.000,00	2.870.000,00	308.613,03	10,75	1.605.841,22	55,95	1.264.158,78
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.740.000,00	2.740.000,00	305.216,17	11,14	1.583.311,08	57,79	1.156.688,92
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	3.396,86	2,61	22.530,14	17,33	107.469,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.281.323,75	28.436.287,52	4.811.735,52	16,92	23.089.842,66	81,20	5.346.444,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.262.580,23	16.948.180,23	2.803.732,22	16,54	13.616.224,50	80,34	3.331.955,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.682.463,52	4.982.227,29	1.176.812,14	23,62	5.127.504,85	102,92	(145.277,56)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.336.280,00	6.505.880,00	831.191,16	12,78	4.323.855,87	66,46	2.182.024,13
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	22.257,44	0,00	(22.257,44)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.812,58	86.812,58	6.808,56	7,84	22.140,02	25,50	64.672,56
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.430,33	2.430,33	0,00	0,00	388,85	16,00	2.041,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	32.473,45	35.473,45	6.744,99	19,01	21.156,72	59,64	14.316,73
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.908,80	48.908,80	63,57	0,13	594,45	1,22	48.314,35
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	468.986,67	1.802.326,28	384,30	3.976.163,10	847,82	(3.507.176,43)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	193.986,67	1.100.000,00	567,05	2.140.627,22	1.103,49	(1.946.640,55)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	193.986,67	1.100.000,00	567,05	2.140.627,22	1.103,49	(1.946.640,55)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	275.000,00	702.326,28	255,39	1.835.535,88	667,47	(1.560.535,88)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	(150.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	275.000,00	702.326,28	255,39	1.685.535,88	612,92	(1.410.535,88)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.032.105,00	36.464.191,79	8.244.234,10	22,61	32.975.763,35	90,43	3.488.428,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.032.105,00	36.464.191,79	8.244.234,10	22,61	32.975.763,35	90,43	3.488.428,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.032.105,00	36.464.191,79	8.244.234,10	22,61	32.975.763,35	90,43	3.488.428,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:2634D5DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.032.105,03	47.509.289,61	5.257.200,86	35.202.645,27	100,00	12.306.644,34	6.730.598,24	29.162.286,19	100,00	18.347.003,42
LEGISLATIVA	1.391.000,00	1.391.000,00	183.792,94	925.311,90	2,63	465.688,10	183.792,94	925.311,90	3,17	465.688,10
AÇÃO LEGISLATIVA	1.391.000,00	1.391.000,00	183.792,94	925.311,90	2,63	465.688,10	183.792,94	925.311,90	3,17	465.688,10
JUDICIÁRIA	149.962,64	149.962,64	989,92	23.754,41	0,07	126.208,23	4.376,24	20.388,10	0,07	129.574,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	149.962,64	149.962,64	989,92	23.754,41	0,07	126.208,23	4.376,24	20.388,10	0,07	129.574,54
ADMINISTRAÇÃO	1.068.772,84	1.249.929,84	131.896,80	944.058,11	2,68	305.871,73	175.890,89	820.572,36	2,81	429.357,48
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	18.141,85	18.141,85	0,00	0,00	0,00	18.141,85	0,00	0,00	0,00	18.141,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	881.570,99	1.062.727,99	131.896,80	822.578,76	2,34	240.149,23	151.611,39	722.806,23	2,48	339.921,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	153.010,00	153.010,00	0,00	118.223,58	0,34	34.786,42	24.279,50	94.510,36	0,32	58.499,64
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	16.050,00	16.050,00	0,00	3.255,77	0,01	12.794,23	0,00	3.255,77	0,01	12.794,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.115.759,68	1.539.850,46	221.537,37	1.123.446,39	3,19	416.404,07	249.415,14	1.036.800,62	3,56	503.049,84
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	49.979,70	98.779,70	44.765,84	84.838,72	0,24	13.940,98	49.541,66	77.519,52	0,27	21.260,18
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	319.743,86	445.850,24	46.076,22	354.984,61	1,01	90.865,63	66.808,81	309.092,99	1,06	136.757,25
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	746.036,12	995.220,52	130.695,31	683.623,06	1,94	311.597,46	133.064,67	650.188,11	2,23	345.032,41
SAÚDE	8.557.342,96	10.607.802,00	792.057,69	7.670.278,48	21,79	2.937.523,52	1.491.709,50	6.722.216,84	23,05	3.885.585,16
ATENÇÃO BÁSICA	5.844.723,76	6.769.341,73	737.549,94	4.175.490,97	11,86	2.593.850,76	847.384,29	3.926.476,08	13,46	2.842.865,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.238.065,03	3.237.452,72	0,00	3.144.574,44	8,93	92.878,28	583.312,93	2.458.563,36	8,43	778.889,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	193.562,22	242.062,22	15.961,76	163.824,84	0,47	78.237,38	20.414,19	150.789,17	0,52	91.273,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	277.557,24	316.110,62	38.545,99	186.388,23	0,53	129.722,39	40.598,09	186.388,23	0,64	129.722,39
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.434,71	42.834,71	0,00	0,00	0,00	42.834,71	0,00	0,00	0,00	42.834,71
TRABALHO	4.745.396,50	5.328.402,08	1.231.593,14	3.983.801,85	11,32	1.344.600,23	961.052,85	3.693.561,40	12,67	1.634.840,68
RELAÇÃO DE TRABALHO	4.745.396,50	5.328.402,08	1.231.593,14	3.983.801,85	11,32	1.344.600,23	961.052,85	3.693.561,40	12,67	1.634.840,68
EDUCAÇÃO	10.507.744,22	13.314.879,44	1.479.301,15	9.346.862,96	26,55	3.968.016,48	1.909.525,28	7.793.634,46	26,73	5.521.244,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	307.034,08	311.034,08	33.762,80	268.926,46	0,76	42.107,62	54.758,07	235.383,80	0,81	75.650,28
ENSINO FUNDAMENTAL	5.512.930,56	7.557.779,06	961.603,29	5.997.465,84	17,04	1.560.313,22	1.172.846,95	4.598.448,11	15,77	2.959.330,95
ENSINO SUPERIOR	195.230,08	195.230,08	0,00	15.911,50	0,05	179.318,58	7.464,36	15.801,72	0,05	179.428,36
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.975.637,25	4.629.276,14	466.156,99	2.535.740,94	7,20	2.093.535,20	577.716,51	2.508.398,70	8,60	2.120.877,44
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.932,25	60.932,25	0,00	0,00	0,00	60.932,25	0,00	0,00	0,00	60.932,25
EDUCAÇÃO ESPECIAL	455.980,00	560.627,83	17.778,07	528.818,22	1,50	31.809,61	96.739,39	435.602,13	1,49	125.025,70
CULTURA	172.607,55	451.251,79	307.607,38	406.334,45	1,15	44.917,34	144.502,15	231.669,62	0,79	219.582,17
DIFUSÃO CULTURAL	172.607,55	451.251,79	307.607,38	406.334,45	1,15	44.917,34	144.502,15	231.669,62	0,79	219.582,17
URBANISMO	2.129.053,85	7.661.128,03	382.765,93	6.805.834,27	19,33	855.293,76	878.031,87	4.793.116,62	16,44	2.868.011,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	540.752,25	5.716.706,36	3.050,00	5.215.924,27	14,82	500.782,09	475.047,02	3.301.729,60	11,32	2.414.976,76
SERVIÇOS URBANOS	1.588.301,60	1.944.421,67	379.715,93	1.589.910,00	4,52	354.511,67	402.984,85	1.491.387,02	5,11	453.034,65
SANEAMENTO	2.842.000,00	2.842.000,00	307.507,01	1.663.848,42	4,73	1.178.151,58	321.690,39	1.663.848,42	5,71	1.178.151,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.000,00	870.000,00	101.134,78	543.719,71	1,54	326.280,29	101.134,78	543.719,71	1,86	326.280,29
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.922.000,00	1.972.000,00	206.372,23	1.120.128,71	3,18	851.871,29	220.555,61	1.120.128,71	3,84	851.871,29
GESTÃO AMBIENTAL	206.082,00	219.082,00	0,00	218.969,88	0,62	112,12	64.800,00	154.169,88	0,53	64.912,12
CONTROLE AMBIENTAL	206.082,00	219.082,00	0,00	218.969,88	0,62	112,12	64.800,00	154.169,88	0,53	64.912,12

AGRICULTURA	87.043,43	1.424.286,97	54.810,00	1.031.263,68	2,93	393.023,29	88.213,35	410.839,91	1,41	1.013.447,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.467,40	1.140.567,40	0,00	922.053,68	2,62	218.513,72	33.403,35	301.629,91	1,03	838.937,49
EXTENSÃO RURAL	46.576,03	33.576,03	0,00	0,00	0,00	33.576,03	0,00	0,00	0,00	33.576,03
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	250.143,54	54.810,00	109.210,00	0,31	140.933,54	54.810,00	109.210,00	0,37	140.933,54
INDÚSTRIA	32.100,00	32.100,00	0,00	23.000,00	0,07	9.100,00	4.293,00	14.384,90	0,05	17.715,10
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	32.100,00	32.100,00	0,00	23.000,00	0,07	9.100,00	4.293,00	14.384,90	0,05	17.715,10
TRANSPORTE	241.629,60	395.034,60	116.337,87	390.118,87	1,11	4.915,73	74.713,68	278.945,99	0,96	116.088,61
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	241.629,60	395.034,60	116.337,87	390.118,87	1,11	4.915,73	74.713,68	278.945,99	0,96	116.088,61
DESPORTO E LAZER	49.385,85	104.005,85	13.016,46	71.573,13	0,20	32.432,72	42.737,23	67.107,95	0,23	36.897,90
DESPORTO COMUNITÁRIO	49.385,85	104.005,85	13.016,46	71.573,13	0,20	32.432,72	42.737,23	67.107,95	0,23	36.897,90
ENCARGOS ESPECIAIS	552.906,24	615.256,24	33.987,20	574.188,47	1,63	41.067,77	135.853,73	535.717,22	1,84	79.539,02
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	288.900,00	318.900,00	0,00	305.350,00	0,87	13.550,00	63.403,60	279.098,30	0,96	39.801,70
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	264.006,24	296.356,24	33.987,20	268.838,47	0,76	27.517,77	72.450,13	256.618,92	0,88	39.737,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.317,67	183.317,67	0,00	0,00	0,00	183.317,67	0,00	0,00	0,00	183.317,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.317,67	183.317,67	0,00	0,00	0,00	183.317,67	0,00	0,00	0,00	183.317,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	34.032.105,03	47.509.289,61	5.257.200,86	35.202.645,27	100,00	12.306.644,34	6.730.598,24	29.162.286,19	100,00	18.347.003,42

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Contador

CRC: 054248/O-7

SERGIO HOSOUME

Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:41997555

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.808.862,58	3.031.162,58	2.289.640,28	75,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	641.419,28	650.519,28	353.779,25	54,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	876.732,19	876.732,19	715.406,29	81,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	595.211,11	595.211,11	378.817,67	63,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	695.500,00	908.700,00	841.637,07	92,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.884.182,59	21.379.596,36	18.098.092,33	84,65
Cota-Parte FPM	15.293.432,59	15.595.932,59	12.274.135,35	78,70
Cota-Parte ITR	107.000,00	107.000,00	148.253,18	138,55
Cota-Parte IPVA	695.500,00	875.213,77	1.000.710,04	114,34
Cota-Parte ICMS	4.708.000,00	4.721.200,00	4.626.232,92	97,99
Cota-Parte IPI-Exportação	80.250,00	80.250,00	48.760,84	60,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.693.045,17	24.410.758,94	20.387.732,61	83,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.723.367,67	5.220.435,64	3.286.275,78	62,95	3.132.096,84	60,00	3.063.092,69	58,68
Despesas Correntes	4.699.391,11	5.106.437,51	3.282.775,78	64,29	3.132.096,84	61,34	3.063.092,69	59,98
Despesas de Capital	23.976,56	113.998,13	3.500,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.238.065,03	2.450.565,03	2.427.719,75	99,07	2.117.474,54	86,41	2.117.474,54	86,41

Despesas Correntes	2.235.925,03	2.448.425,03	2.427.719,75	99,15	2.117.474,54	86,48	2.117.474,54	86,48
Despesas de Capital	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.367,22	163.367,22	92.874,18	56,85	84.055,35	51,45	82.563,95	50,54
Despesas Correntes	118.077,42	161.077,42	92.874,18	57,66	84.055,35	52,18	82.563,95	51,26
Despesas de Capital	2.289,80	2.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	107.827,24	135.353,61	79.850,39	58,99	79.850,39	58,99	72.847,18	53,82
Despesas Correntes	106.757,24	134.283,61	79.850,39	59,46	79.850,39	59,46	72.847,18	54,25
Despesas de Capital	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.434,71	42.834,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.289,80	41.689,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.144,91	1.144,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.193.061,87	8.012.556,21	5.886.720,10	73,47	5.413.477,12	67,56	5.335.978,36	66,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.886.720,10	5.413.477,12	5.335.978,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.886.720,10	5.413.477,12	5.335.978,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.058.159,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.828.560,21	2.355.317,23	2.277.818,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	28,87	26,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	3.058.159,89	5.886.720,10	2.828.560,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	2.828.560,21	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	-1.100,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.209.091,62	1.334.091,62	2.520.272,06	188,91
Proveniente da União	1.113.754,62	1.113.754,62	1.661.333,71	149,17
Proveniente dos Estados	95.337,00	220.337,00	858.938,35	389,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.053,90	17.894,80	285.436,22	1.595,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.218.145,52	1.351.986,42	2.805.708,28	207,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	973.656,62	1.299.956,62	885.038,33	68,08	790.261,18	60,79	783.906,43	60,30
Despesas Correntes	973.656,62	1.170.256,62	820.038,33	70,07	790.261,18	67,53	783.906,43	66,99
Despesas de Capital	0,00	129.700,00	65.000,00	50,12	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	786.887,69	716.854,69	91,10	341.088,82	43,35	341.088,82	43,35
Despesas Correntes	0,00	786.887,69	716.854,69	91,10	341.088,82	43,35	341.088,82	43,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.195,00	78.695,00	70.950,66	90,16	66.733,82	84,80	66.733,82	84,80
Despesas Correntes	73.195,00	78.695,00	70.950,66	90,16	66.733,82	84,80	66.733,82	84,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.240,00	173.267,01	106.537,84	61,49	106.537,84	61,49	106.537,84	61,49
Despesas Correntes	162.240,00	173.267,01	106.537,84	61,49	106.537,84	61,49	106.537,84	61,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.209.091,62	2.338.806,32	1.779.381,52	76,08	1.304.621,66	55,78	1.298.266,91	55,51

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.697.024,29	6.520.392,26	4.171.314,11	63,97	3.922.358,02	60,16	3.846.999,12	59,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.238.065,03	3.237.452,72	3.144.574,44	97,13	2.458.563,36	75,94	2.458.563,36	75,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	193.562,22	242.062,22	163.824,84	67,68	150.789,17	62,29	149.297,77	61,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	270.067,24	308.620,62	186.388,23	60,39	186.388,23	60,39	179.385,02	58,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.434,71	42.834,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.402.153,49	10.351.362,53	7.666.101,62	74,06	6.718.098,78	64,90	6.634.245,27	64,09

NELSON GARCIA JUNIOR	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:2969016D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.031.162,58	2.289.640,28
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	650.519,28	353.779,25
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	876.732,19	715.406,29
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	595.211,11	378.817,67
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	908.700,00	841.637,07
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.603.596,36	18.925.403,80
2.1 - Cota-parte FPM	16.819.932,59	13.101.446,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.595.932,59	12.274.135,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.224.000,00	827.311,47
2.2 - Cota-parte ICMS	4.721.200,00	4.626.232,92
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	80.250,00	48.760,84
2.4 - Cota-parte ITR	107.000,00	148.253,18
2.5 - Cota-parte IPVA	875.213,77	1.000.710,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.634.758,94	21.215.044,08
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.275.919,27	3.619.618,47
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.132.770,46	1.684.142,55
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.652.129,87	4.443.035,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.560.729,87	4.364.268,91
6.1.1 - Principal	6.505.880,00	4.323.855,87
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	51.849,87	28.032,43
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	3.000,00	12.380,61
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.091.400,00	0,00
6.3.1 - Principal	1.091.400,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	78.766,59
6.4.1 - Principal	0,00	78.766,59
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.229.960,73	704.237,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		288.953,89
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		288.953,89
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.731.989,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.910.119,06	4.924.550,05	4.615.842,22	4.532.518,77	308.707,83
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.761.318,57	3.369.178,55	3.369.178,55	3.362.652,22	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.097.435,00	1.180.474,45	1.180.474,45	1.180.474,45	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.607.883,57	2.188.704,10	2.188.704,10	2.182.177,77	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.148.800,49	1.555.371,50	1.246.663,67	1.169.866,55	308.707,83
10.2.1 - Educação Infantil	1.049.986,70	149.693,72	147.658,16	146.639,84	2.035,56
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.627.339,07	934.203,06	705.953,72	630.174,92	228.249,34
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	471.474,72	471.474,72	393.051,79	393.051,79	78.422,93
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.636.013,55	4.604.305,72	4.520.982,27	31.707,83	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.636.013,55	4.604.305,72	4.520.982,27	31.707,83	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.357.642,05	3.357.642,05	3.351.115,72	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.054.988,24	3.357.642,05	3.357.642,05	76,93
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	444.303,55	(161.270,22)	(161.270,22)	0,00	(3,63)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	546.065,03	288.953,89	60.287,16	228.249,34	417,39	417,39
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	535.155,94	283.324,92	60.287,16	228.249,34	(5.211,58)	223.037,76
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	10.909,09	5.628,97	0,00	0,00	5.628,97	5.628,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.949.974,50	2.378.546,83	2.257.304,77	2.197.798,10	121.242,06
20.1 - Educação Infantil	1.334.951,58	1.087.905,11	1.080.048,83	1.024.106,72	7.856,28
20.2 - Ensino Fundamental	2.447.375,15	1.290.641,72	1.177.255,94	1.173.691,38	113.385,78
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.932,25	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	145.715,52	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.682.597,79	4.185.299,54	4.071.913,76	3.986.044,07	113.385,78
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.682.597,79	4.185.299,54	4.071.913,76	3.986.044,07	113.385,78
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.257.304,77
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.619.618,47
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					5.876.923,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.303.761,02	5.876.923,24	27,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	106.828,38	56.058,00	56.058,00	0,00	50.770,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	106.828,38	56.058,00	56.058,00	0,00	50.770,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	813.459,87	636.941,70
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.459,87	636.274,25
31.1.1 - Salário-Educação	539.398,30	355.810,49
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	110.785,06	111.708,53
31.1.4 - PNATE	40.712,84	30.911,96
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	122.563,67	137.843,27
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	667,45

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Atuação)6					
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.259.555,80	2.019.584,63	900.033,62	897.003,17	1.119.551,01
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	146.902,86	116.616,61	99.501,86	99.476,91	17.114,75
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	875.181,27	1.579.704,46	524.327,85	523.479,85	1.055.376,61
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	72.153,11	55.888,10	41.264,26	41.264,26	14.623,84
32.8 - OUTRAS	165.318,56	267.375,46	234.939,65	232.782,15	32.435,81
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.314.879,44	9.338.593,01	7.788.982,33	7.643.121,76	1.549.610,68
33.1 - Despesas Correntes	12.490.967,73	8.786.205,14	7.641.451,01	7.496.609,44	1.144.754,13
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.150.682,92	5.316.656,07	5.316.656,07	5.220.297,75	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	537.591,02	511.040,15	424.774,76	424.774,76	86.265,39
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.802.693,79	2.958.508,92	1.900.020,18	1.851.536,93	1.058.488,74
33.2 - Despesas de Capital	823.911,71	552.387,87	147.531,32	146.512,32	404.856,55
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	823.911,71	552.387,87	147.531,32	146.512,32	404.856,55

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	303.983,83	377.705,18
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.443.035,50	355.810,49
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.532.518,77	152.871,87
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	214.500,56	580.643,80
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	214.500,56	580.643,80

NELSON GARCIA JUNIOR	*ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA*	*SERGIO HOSOUME*
Prefeito Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1E04FC7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 002/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 002/2023-PMAT

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 9:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Evilin Bueno Lemiska, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder a abertura do envelope nº 2 para verificação das propostas de preços entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRENCIA Nº 002/2023-PMAT.

	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.321.915/0001-10	HABILITADA
2	CONSTRUTORA OCV LTDA	29.826.075/0001-08	HABILITADA
3	JB BARBOSA DA CUNHA EIRELI	21.606.500/0001-41	HABILITADA

O Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes nº 2 para verificação das propostas de preços. Os documentos das licitantes foram rubricados pela comissão de licitações e licitante presente. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**CONSTRUTORA OCV LTDA**	**29.826.075/0001-08**	**R$ 1.796.781,87**	**9,70%**
2º	CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.321.915/0001-10	R$ 1.820.659,40	8,5%
3º	JB BARBOSA DA CUNHA EIRELI	21.606.500/0001-41	R$ 1.988.548,08	0,06%

Todos os valores ofertados foram verificados, e a empresa **CONSTRUTORA OCV LTDA** ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada **ARREMATANTE** deste certame com o valor de **R$ 1.796.781,87** (um milhão setecentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

GERONIMO TEIDER ROCHA

Presidente

YASMIM FERREIRA QUINTANA

Secretária

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER

Membro

EVILIN BUENO LEMISKA

Membro

LUANNA PEGORETTI XAVIER CARNIEL

Presidente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F8DE2A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 058/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 27/12/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	Deve ser solicitado no e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br ou consultado no site (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar - publicações do Dep. de Licitação de 22/12/2023)

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para aquisição de Kits Natalinos a serem distribuídos para as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aos Usuários do Bolsa Família, bem como para os servidores públicos da Prefeitura de Altamira do Paraná.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE 837.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 27.590,00 (Vinte e sete mil quinhentos e noventa reais)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 27/12/2023 às 17h.**

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa para aquisição de Kits Natalinos a serem distribuídos para as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aos Usuários do Bolsa Família, bem como para os servidores públicos da Prefeitura de Altamira do Paraná.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Und	Valor Un.	Valor Total
CNAE: 4639-7/02					
01	KIT NATALINO, CONTENDO: PANETONE OU CHOCOTONE COM O PESO MÍNIMO DE 300G; REFRIGERANTE TIPO COLA 2 LITROS; CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BIS (CHOCOLATE BRANCO OU PRETO); SACOLA EM MATERIAL CHOUCHE 180G PERSONALIZADA DE ACORDO, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 8KG, PARA COLOCAR O KIT NATALINO	920	UND	R$ 29,99	R$ 27.590,00
VALOR TOTAL R$ 27.590,00 (Vinte e sete mil quinhentos e noventa reais)					

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender a necessidade das Secretarias da Assistência Social e Secretaria de Administração.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da empresa para a entrega de Kits Natalinos que são entregues todos os anos pela Secretaria de Assistência Social-CRAS, e também este ano de 2023 em parceria com a Secretaria de Administração, contendo 520 Kits Natalinos para a

Assistência Social e 400 Kits para a Administração. Por tanto são entregues para as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os Usuários do Bolsa Família onde é realizado a última reunião do ano e entregues os Kits Natalinos, e, em parceria irão ser entregues os Kits Natalinos para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pela Secretaria de Administração pois o serviço de aquisição de Kits é fundamental para o encerramento dos grupos de crianças e adolescentes a partir das suas faixas etárias ,entre seis anos à onze anos crianças e de doze anos à dezessete anos, considerados adolescentes , em suas atividades no decorrer do ano , uma vez que é parte fundamental do encerramento do grupo , e dessa forma a mesma se faz necessária, inclusive visando assim unir famílias e estimular e orientar as crianças e adolescentes para sua construção e reconstruções da suas histórias e vivências individuais coletivas e familiares nesta época tão importante que é o natal. Sendo assim a secretaria de Assistência Social realiza todos os anos este evento de encerramento, também para os usuários do bolsa família. Por tanto a Secretaria de Administração também realiza este evento todos os anos para entrega simbólica para os servidores públicos da prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação da aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do produto que se contrata deverá ocorrer em até 3 (três) dias uteis, a partir da entrega da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo orgão competente .

A entrega do produto deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, devendo ser entregue no perimetro urbano da cidade, no setor correspondente ao que foi feito a solicitação.

No ato da entrega, em uma primeira etapa, após solicitação da Contratada e mediante vistoria por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;

A Fiscalização comunicará oficialmente à Contratada sobre as correções e complementações necessárias para o recebimento definitivo;

Na segunda etapa, decorridos 07 (sete) dias a contar da data do Termo de Recebimento Provisório e, mediante nova vistoria, satisfeitas as exigências eventuais, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo;

Termo de Recebimento Definitivo conterá declaração de que o prazo mencionado será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo termo, ou seja, a responsabilidade da Contratada será de cinco anos pela execução e pela aplicação dos materiais, bem como pela solidez e segurança do trabalho.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021

A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.

Fica designado a servidora Fernanda de oliveira dos santos de França, matrícula nº 508740, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.564.538-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 079.603.869-43 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto, a servidora Gleiziane Apª Domingos, matrícula nº 508804, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13.113.016-3 e inscrito(a) no CPF sob o nº 092.284.159-40 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

À Fiscalização caberá realizar, dentre outras as seguintes atividades:

Solucionar através das providências que se fizerem necessárias, as especificações e demais elementos do Termo de Referência;

Paralisar qualquer serviço que, ao seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

Ordenar a retirada da obra de qualquer funcionário da Contratada que, a seu critério, esteja embaraçando ou dificultando a ação da Fiscalização ou cuja permanência seja considerada inconveniente ao bom andamento dos serviços;

Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inúteis para os serviços;

Verificar e aprovar a equivalência de materiais, serviços e equipamentos desde que admitida nas especificações técnicas;

Ordenar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados. O custo de tais serviços será de responsabilidade da Contratada;

Ordenar que seja refeito qualquer trabalho que, a seu critério, não obedeça aos elementos estabelecidos neste documento e demais disposições contratuais, correndo por conta da Contratada os ônus e despesas da correção realizada;

Aprovar os serviços executados, realizar as respectivas medições e liberar as faturas correspondentes para posterior processamento pelo setor contábil da Contratante;

Solucionar as dúvidas referentes às prioridades ou sequências dos serviços, bem como as interferências entre os trabalhos da Contratada e de outras empresas eventualmente contratadas diretamente pela Contratante.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados são estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) S.r.(a): Gleiziane Apª Domingos e Fernanda de Oliveira dos Santos França.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE 837.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da entrega do produto, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

O valor a ser pago para a contratante será correspondente a quantidade dos itens entregues.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Altamira do Paraná-PR, 14 de dezembro de 2023.

GLEIZIANE APª DOMINGOS

Coordenação de Assistência Social

FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS FRANÇA

Coordenação de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 058/2023

Com base no Art. Nº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Und	Valor Un.	Valor Total
CNAE: 4639-7/02					
01	KIT NATALINO, CONTENDO: PANETONE OU CHOCOTONE COM O PESO MÍNIMO DE 300G; REFRIGERANTE TIPO COLA 2 LITROS; CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BIS (CHOCOLATE BRANCO OU PRETO); SACOLA EM MATERIAL CHOUCHE 180G PERSONALIZADA DE ACORDO, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 8KG, PARA COLOCAR O KIT NATALINO	920	UND	R$	R$
VALOR TOTAL R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2023.

_____

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:6D1CF67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2021 - ID 2416

Processo administrativo nº 089/2021

Pregão Eletrônico nº 040/2021

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 03.392.348/0001-60.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento através de Autoclavagem e Incineração e destinação final adequada de resíduos Infectantes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, em conformidades com **Anexo I Termo de Referência**, e especificações constantes do **Processo Administrativo nº 089/2021**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 10/09/2021**. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA 08.1** O Presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 03 (três) meses se justifica em função dos serviços serem essenciais para Secretaria Municipal de Saúde, por serem serviços contínuos e para a saúde da população, como também para o meio ambiente, a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos hospitalares e outros materiais/produtos infectantes é condição fundamental para saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençol freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 03 (três) meses, sendo de **11/12/2023 a 10/13/2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO*:*

O valor estimativo total do presente termo aditivo é de **R$ 37.029,10 (Trinta e sete mil e vinte e nove reais e dez centavos),** que serão pagos conforme a utilização dos serviços, que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	03	Meses	Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduo Infectantes do **Grupo A (Risco Biológico) e Grupo E (Perfuro Cortante)** gerados pelas Unidades de Saúde: Posto de Sáude, Clinica da Mulher e Hospital do Município de Amaporã. Até 400 KG/Mês.	R$ 4.789,70	R$ 14.369,10
2	1500	Quilo	Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduo Infectantes, **EXECEDENTES do Grupo A (Risco Biológico) e Grupo E (Perfuro Cortante)** gerados pelas Unidades de Saúde: Posto de Sáude, Clinica da Mulher e Hospital do Município de Amaporã.	R$ 11,28	R$ 16.920,00

3	500	Quilo	Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduo Infectantes do **Grupo B (Químico)** gerados pelas Unidades de Saúde: Posto de Sáude, Clinica da Mulher e Hospital do Município de Amaporã.	R$ 11,48	R$ 5.740,00
Valor Máximo Total do Lote:.....					**R$ 37.029,10**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 08 de dezembro de 2023.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CC868D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.865/2023.

SÚMULA: Concede Férias Coletivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Educação abaixo relacionados, no período de 26 de Dezembro de 2023 a 24 de Janeiro de 2024.

Nome	Cargo	Matrícula Func.
Ana Beatriz Flores do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	11720/2
Andreia Possa	Auxiliar de Serviços Gerais	8966/1
Angela Maria Dias dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	8885/1
Angelina Augusta Kaezer	Agente de Apoio P/ E. Infantil	7684/1
Antonio Rodrigues Donini	Motorista	12014/1
Aparecida de Oliveira Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais	12015/1
Carina Theodoro Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	12013/1
Débora Aparecida da Silva Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais	7706/1
Denilson Esprisson	Motorista	9628/3
Edna Fernandes Pereira	Trabalhador Braçal	8230/1
Eliane Nunes da Silva	Trabalhador Braçal	8265/1
Elias dos Santos	Motorista	6292/2
Elizandra Felipe Benjamin	Agente de Apoio P/ E. Infantil	7650/1
Jucélia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	11002/2
Julia Dorcina Barboza da Guia	Agente Apoio P/ Ed. Infantil	9130/1
Marcia dos Santos Pereira	Trabalhador Braçal	9725/1
Marines Fabres da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	6190/1
Maria Roseli de Carvalho Tschaen	Cozinheira	6351/2
Paulo da Silva	Motorista	10790/2
Paulo Joaquim de Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	12011/1
Patricia Ferreira Bandão Chagas	Aux. Serviços Gerais	4626/1
Rosimara Vieira Miranda	Aux. Serv. Gerais	9261/1
Rozangela dos Santos Pereira	Aux. Serviços Gerais	5363/1
Thais de Oliveira Felipe Simões	Ag. Apoio p/ Ed. Infantil	8796/1
Valmir Macedo da Cruz	Motorista	1252/1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5524BC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.777 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para ***Abertura de Crédito Adicional Suplementar*** *no valor de* ***R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).***

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*20.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*13.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*13.000,00*
2.029. Manter a Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*8.800,00*
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*11.200,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*20.000,00*	*13.000,00*
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		*20.000,00*
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	*13.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	*20.000,00*	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		*13.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	*13.000,00*	
2.029. Manter a Educação Especial – Fundeb		*20.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BD336C3E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.778 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 556.300,00 (quinhentos e cinqüenta e seis mil e trezentos centavos).***

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir"**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*310.000,00*
3.1.90.13.00.00.1012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.500,00*
3.1.90.16.00.00.1012 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*4.000,00*
3.1.91.13.00.00.1012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*48.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1487 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*72.000,00*
3.1.91.13.00.00.1487 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*12.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*55.000,00*
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTE E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*35.000,00*
3.1.90.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.800,00*
3.1.90.16.00.00.1073 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
3.1.91.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.000,00*

Art. 2° *- Os recursos paraaberturade Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantesdoExcesso de Arrecadação dasfontes: 1012 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres, no valor de **R$363.500,00** (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais); 1073 –Apoio Financeiro aos municípios - LC 201/2023, no valor de **R$6.970,00** (seis mil novecentos e setenta reais);1487 -Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde, no valor de **R$84.000,00** (oitenta e quatro mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*11.560,00*
3.1.90.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.600,00*
3.1.91.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.240,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*17.680,00*
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*66.000,00*
3.1.91.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.750,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004– ENSINO FUNDAMENTAL		*16.400,00*
0011– ESPORTE PARA TODOS	*42.800,00*	
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*447.500,00*	
0013– SAÚDE DA FAMÍLIA		*85.430,00*
0016– PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	*66.000,00*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		*16.400,00*
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	*363.500,00*	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*84.000,00*	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		*85.430,00*
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	*66.000,00*	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	*42.800,00*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIBP

Refeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F419FDE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 17.763, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Aprova Minuta Padronizada de Aviso de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, tendo por objeto a aquisição de bens e contratação de serviços, acompanhada da lista de verificação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.858/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 19, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instituição, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

CONSIDERANDO a elaboração de minutas de editais e outros documentos para realização de procedimentos licitatórios pela Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, instituída através do Decreto Municipal nº 9.360, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a minuta padronizada de Aviso de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços, que integra o grupo dos "editais e instrumentos sem objeto definido", com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

XXX/202X

CONTRATANTE (XXXXXXXXX)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO

Registro de preços para Aquisição/Contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ XXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **dd/mm/202X** às **Xh**

Até **dd/mm/202X** às **Xh**

PERÍODO DE LANCES

De **dd/mm/202X** às **Xh**

Até **dd/mm/202X** às **Xh**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (NÃO)

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas destinadas aos agentes ou setores responsáveis pela elaboração das minutas. Portanto, devem ser excluídas da minuta do aviso de dispensa a ser publicado.)

A minuta de aviso de dispensa foi elaborada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de aviso de contratação direta poderão ser encaminhadas ao e-mail: XXXXXXXXXXXXX.

Os itens deste modelo de Aviso de Contratação Direta destacados em amarelo devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da dispensa e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos, para que não conflitem.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... 3

2. REGISTRO DE PREÇOS..... 4

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA..... 4

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.... 7

5. FASE DE LANCES..... 9

6. JULGAMENTO E PROPOSTAS..... 9

7. HABILITAÇÃO..... 11

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 14

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA..... 15

10. CONTRATAÇÃO..... 16

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 17

12. DISPOSIÇÕES GERAIS..... 18

[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA]

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/20XX

(Protocolo n.°XXXXXXX)

Torna-se público que o(a)[*órgão ou entidade pública*], por meio do(a)[*setor responsável pelas contratações*], realizará Dispensa Eletrônica,para o **REGISTRO DE PREÇOS**,com critério de julgamento[*menor preço/maior desconto]***,*** na hipótese do art. 75, *inciso [**I OU II]***,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro 2023, e demais legislação aplicável.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

O preâmbulo do aviso de dispensa eletrônica deverá ser ajustado de acordo com a hipótese de dispensa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Vide Decreto Federal que atualiza valores)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Federal que atualiza valores)

Data da sessão: **dd/mm/202X**

Link de acesso: [XXXXXXXXXXXXXXX]

Horário da fase de lances: de**dd/mm/202X** às **Xh a**té **dd/mm/202X** às **Xh**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de [XXXXXXXXXXXXXX], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o [menor preço/maior desconto], observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

A tabela contida no item 1.2 é meramente ilustrativa. Entretanto, incumbe ao setor contratante ajustá-la, com a inclusão e/ou exclusão de informações, de acordo com o objeto da contratação.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Adotar esse item somente se a contratação for para registro de preços.

Segundo o art. 82, § 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021, o sistema de registro de preços pode ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do [nome do sistema], disponível no endereço eletrônico [XXXXXXXXXXXXXXXX].

3.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [site do sistema], para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2<u>Não poderão participar desta dispensa os fornecedores</u>:

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3<u>que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, destacando-se</u>:

3.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.3.1.aplica-se o disposto 3.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.3.4aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.7o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.4organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

O órgão/entidade responsável pela contratação deve verificar se o objeto da contratação possui características que possibilitem o seu cumprimento por cooperativa e, nesse caso, deve ser seguido o disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021 (atuação em regime cooperado; impessoalidade na execução do contrato; execução de forma complementar à atuação da cooperativa).

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Caso negativo, de forma motivada deve haver a negativa de participação. No caso de dúvidas orienta-se, por ora, pela admissão, considerando o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 9º, da Lei n.º 14.133/2021, enquanto a prática se firma a esse respeito.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Inserir o subitem 3.2.5, se não for possível a contratação de cooperativas. Caso contrário, utilizar o subitem 3.3 e 3.3.1.

Na vigência da Lei Federal n.º 8.666/1993, o TCU tinha um entendimento trazido na sua Súmula 281: *É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.*

OBS: caso se proíba a participação de cooperativas, as demais disposições do Aviso de contratação direta devem ser adaptadas a esta nova condição.

Dessa forma sugere-se a seguinte redação:

Caso se proíba a participação de cooperativas deve ser adotada a seguinte redação:

3.2.5sociedades cooperativas;

OU

Caso seja permitida a participação de cooperativas deve ser adotada a seguinte redação:

3.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;(adaptar se o sistema permitir)

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico às declarações requisitadas no sistema.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

A assinalação do campo “não” no que se refere às ME e EPP’s apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, no campo próprio do sistema.

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [XXXXXXXXXXX] pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das XXXXh da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor [*anual/total/unitário do item/lote]*.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Deve a autoridade optar por uma ou outra redação do item 4.2.1 em conformidade ao objeto a ser contratado e ao critério de julgamento já estabelecido.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ..... (....).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Caso o objeto a ser contratado exija a discriminação de custos unitários e/ou a apresentação de planilha de formação de preços, deve ser incluída a redação a seguir:

6.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

OBS. Deve-se verificar, outrossim, se a inexequibilidade de custos unitários isolados será utilizada como critério de desclassificação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a XXXXXX (XXXXXX) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

O prazo a ser estabelecido no item 6.4 deve ser razoável para a conclusão da contratação. Registre-se que não há prazo mínimo ou máximo de validade previsto em normativo neste caso.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1.contiver vícios insanáveis;

6.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.2.1, 7.2.2, e 7.2.3, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ - na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

7.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, **a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**.

7.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado**:

(a)**da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;e**

(b)**da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício**.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Na dispensa por itens, as exigências de habilitação (especialmente qualificação econômico-financeira e técnica) devem ser compatíveis e proporcionais ao vulto e à complexidade de cada item.

Não se pode exigir do fornecedor que concorre em apenas um item requisitos de qualificação econômico-financeira ou técnica correspondentes ao objeto da dispensa como um todo.

Todavia, quando o fornecedor concorre em mais de um item, compromete-se a executar concomitantemente as diversas contratações que poderão advir, de modo que, nessa hipótese, os requisitos de habilitação devem ser cumulativos, mas apenas exigíveis em relação aos itens que o fornecedor efetivamente venceu, e não apenas concorreu.

No caso de a habilitação do fornecedor não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então ele deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o fornecedor, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do fornecedor atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

Quando a dispensa se der por itens e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica, deve adotar a seguinte redação:

7.14. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7.convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pelanecessidade de formalização de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de XXXXXX(XXXXX) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de XXXXXX(XXXXX) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

10.3.1.referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

O item 10.3 e seus subitens devem ser utilizados no caso de opção pelo uso de empenho ou instrumento assemelhado.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXX prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Na fase de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os servidores responsáveis pela contratação devem ficar atentos e verificar se o adjudicatário mantém todas as condições de habilitação.

10.6 O contratado deverá manter atualizados os endereços de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da contratação, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, **sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia**;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo - PA.

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no (site do sistema) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro de Fornecedores do Município, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, se essa funcionalidade estiver implantada no sistema informatizado da entidade pública.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 No caso do subitem 12.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico, mas dentro dos autos do processo de dispensa de licitação.

12.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12O(a) agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de compras, inclusive solicitar pareceres. O(a) agente de contratação, também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao fornecedor a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

12.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);

ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO VI –Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO VII – Declaração LGPD.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração.

ANEXO IX – Modelo de Descrito de Proposta de Preços.

....., ... de ..... de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Obs.1: O termo de referência e a planilha de custos e formação de preços são de responsabilidade do órgão/entidade contratante, e devem ser elaborados respeitando-se o previsto na legislação vigente.

Obs. 2: Recomenda-se que na elaboração do Termo de Referência o órgão/entidade contratante siga os padrões adotados nas minutas padronizadas, de acordo com a Lei n.º 14.133/2023 e Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, disponibilizadas pela PGM, as quais estão anexadas aos modelos de editais de pregão.

Obs. 3: Com a minuta padronizada, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes à contratação direta, que poderá ocorrer mediante dispensa eletrônica, no entanto, por a presente minuta não ser referente a objeto definido, NÃO fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município ou da Autarquia para fins de análise e manifestação. Para a adoção da presente Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização da Minuta Padronizada de Contrato.

Obs. 4: De forma a assegurar o cumprimento das normas, o Decreto Municipal previu que os agentes públicos, responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a instrução da contratação direta, devem certificar o cumprimento dos itens da Lista de Verificação e a utilização da Minuta Padronizada, nos respectivos autos. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

ANEXO II

DOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de [xxxxxxxxxxx] dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

A Administração poderá realizar dispensa eletrônica restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento, conforme o disposto no § 3.º do art. 87 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Nesse caso o item 1.1 deverá conter a seguinte redação:

1.1 Todos os fornecedores deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de fornecedores.

OU (para o caso de dispensa eletrônica não restrita a fornecedores cadastrados)

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

b) dispensada, total ou parcialmente, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso do item b deverá ser anexada aos autos a motivação visando demonstrar a adequação para a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, considerando que tal opção poderá impactar na aferição da aptidão dos futuros fornecedores.

1.2 Documentos de habilitação jurídica:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos regulamento federal, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

O subitem 1.2.10 deverá ser inserido no caso de necessidade de comprovação da autorização para funcionamento.

A Administração deverá verificar a necessidade de exigir a autorização de funcionamento e justificar a exigência de acordo com a legislação pertinente.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

A exigência de registro ou autorização de funcionamento decorre do previsto na parte final do disposto no art. 66 da Lei n 14.133/21. Cabe ao órgão ou entidade contratante analisar se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige tal registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa. Em caso positivo, especificar o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do fundamento legal.

Um exemplo de caso em que se exige o registro e autorização para o funcionamento de empresa é o caso dos serviços de vigilância.

1.3 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (federal, estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da contratação. A exigência de inscrição no cadastro decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da contratação: tratando-se de serviços em geral ou obras, incide o ISS, tributo municipal; enquanto que para aquisições, incide o ICMS, tributo estadual. Alerte-se, apenas, que há serviços sobre os quais incide o ICMS (serviços de transporte intermunicipal e interestadual e serviços de comunicação).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a [XXXX] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a [XXXX] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a [XXXX] no índice de Liquidez Corrente (LC).

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Compete à Administração Pública definir os índices escolhidos, justificando de forma expressa no protocolado, por meio de estudos técnicos, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira do fornecedor, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Nos termos da Súmula n.º 289 do TCU: *"A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."*

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

a) Nas compras para entrega futura, para fins de qualificação econômico-financeira, poderá a Administração, de forma justificada, exigir dos fornecedores, ainda, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de forma não cumulativa. Nessa hipótese, deverá **incluir** o item abaixo:

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de XX% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4.º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), assegurando-se de que não restrinja o caráter competitivo do certame.

b) A Administração, considerando as peculiaridades do objeto, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelos fornecedores. Nesse caso, deverá **incluir** o item a seguir:

1.4.1.8 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

1.5.101 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de [XXXXXXX] em quantidade de no mínimo [XXX] [XXXX por cento], em relação à quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

O setor técnico deverá justificar a exigência dos documentos de qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de Atestado de capacidade técnica.

Observe que as exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade e ofender ao disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

É indispensável que a Administração examine, no caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados nesse modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto.

O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um fornecedor poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, conforme previsão contida no § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Conforme estabelece o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 04% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

A Administração, a depender do caso concreto, poderá estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o fornecedor individual, para efeitos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micros e pequenas empresas, assim definidas em Lei. Nesse caso, deverão ser inseridas disposições expressas neste tópico.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas,asempresasdepequenoporte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

e Lei nº 8.666/

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**PROTOCOLO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Andirá, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na **Dispensa Eletrônica n.º XXXX/XXXX**, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventualaquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição (ou prestação de serviços) de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Dispensa Eletrônica, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens/serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE

05 - ÓRGÃO/ENTIDADE

06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) (ou serviços) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Marca, Fabricante e Modelo	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 –adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Marca, Fabricante e Modelo	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Atenção! A alteração de Marca, Modelo ou Fabricante deverá ser previamente solicitada à Administração e formalizada mediante aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em relação ao fornecedor e ao servidor que receber a mercadoria sem a devida formalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização monetária dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice xxxx (*o padrão é o IPCA-E, mas pode adotar índices setoriais adequados ao objeto*), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1A atualização monetária depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica **preclusão**.

5.2 De acordo com o art. 168 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

5.2.1 revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

5.5.2 reajustamento de preços;

5.2.3 repactuação de preços; e

5.2.4 atualização monetária.

5.3 Para a revisão da Ata com a finalidade de reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito, deverá ser comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fatosuperveniente que prejudique o cumprimento da Ata, oportunidade em que o órgão ou entidade gerenciadora convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, nos termos do art. 303, § 4º, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

5.3.1 Para que seja concedida a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, nos termos do art. 177 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, deverão ser verificados e preenchidos os seguintes requisitos:

5.3.1.1 o evento seja futuro e incerto;

5.3.1.2 o evento ocorra após a apresentação da proposta;

5.3.1.3 o evento não ocorra por culpa da contratada;

5.3.1.4 a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

5.3.1.5 a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

5.3.1.6 haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

5.3.1.7 seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

5.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

5.5 Para habilitar-se à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

5.5.1 planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

5.5.2 cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

5.6 Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

5.7A empresa não poderá interromper a prestação dos serviços e fornecimento de bens durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração do descumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1.for liberado;

6.1.2.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4.sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5.não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2.emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

Nos termos do § 7º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preçoscom preços iguais aos do licitante vencedor, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarcade Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

A Dispensa Eletrônica nº XXXX/XXXX foi realizada pelo(a) Agente de Contratação XXXXXXXX, designado na Portaria n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

É possível efetuar o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

LOTE/Item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
01				
02				
03				

Andirá, xxx de xxxx de 20xx.

[PREFEITO(A) OU PRESIDENTE AUTARQUIA]	[PREGOEIRO PORTARIA Nº XXXX]
[REPRESENTANTE LEGAL - CPF EMPRESA - CPNJ]	

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Obs.1: A minuta de contrato é de responsabilidade do órgão/entidade contratante, e deve ser elaborada respeitando-se o previsto na legislação vigente.

Obs. 2: Na elaboração da minuta do contrato o órgão/entidade contratante deverá seguiras cláusulas adotadas nas minutas padronizadas, de acordo com a Lei n.º 14.133/2023, disponibilizadas junto aos modelos padronizados de Pregão/ Concorrência Pública, adaptando ao procedimento de Dispensa de Licitação.

Obs. 3: De forma a assegurar o cumprimento das normas, o Regulamento do Município de Andirá previu que os agentes públicos, responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a instrução da contratação direta, devem certificar o cumprimento dos itens da Lista de Verificação e a utilização da Minuta Padronizada, nos respectivos autos. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicada)

O termo de referência e a planilha de custos e formação de preços são de responsabilidade do órgão/entidade contratante, e devem ser elaborados respeitando-se o previsto na legislação vigente, em consonância com o objeto da contratação e as necessidades da Administração Pública contratante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2.referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5.estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbreouidentificaçãodolicitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3 Não se encaixa na hipótese de **parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção**, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO IX

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx Ano:xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF : Inscrição Estadual :

Endereço : Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: e-mail:

Whatsapp:

Banco: Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta Dispensa: xxxxx

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Marca, Fabricante e Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	**Deverá constar:** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.					

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A Planilha da proposta de preços deverá ter o modelo adaptado conforme o objeto: aquisição de bens ou serviços.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

As especificações técnicas, constantes do Termo de Referência (Anexo I), que a Administração entenda relevantes, poderão ser repetidas neste campo.

2.A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto/serviço durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte e custos de operação. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto/ refazimento do serviço nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Aviso de Dispensa e respectivos anexos.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. O arrematante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, **sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia**.

Local e data

_____

Representante Legal

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

XXX/202X

CONTRATANTE (XXXXXXXXX)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO

Registro de preços para Aquisição/Contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ XXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **dd/mm/202X** às **Xh**

Até **dd/mm/202X** às **Xh**

PERÍODO DE LANCES

De **dd/mm/202X** às **Xh**

Até **dd/mm/202X** às **Xh**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (NÃO)

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas destinadas aos agentes ou setores responsáveis pela elaboração das minutas. Portanto, devem ser excluídas da minuta do aviso de dispensa a ser publicado.)

A minuta de aviso de dispensa foi elaborada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de aviso de contratação direta poderão ser encaminhadas ao e-mail: XXXXXXXXXXXXX.

Os itens deste modelo de Aviso de Contratação Direta destacados em amarelo devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da dispensa e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos, para que não conflitem.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... 3

2. REGISTRO DE PREÇOS..... 4

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA..... 4

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.... 7

5. FASE DE LANCES..... 9

6. JULGAMENTO E PROPOSTAS..... 9

7. HABILITAÇÃO..... 11

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 14

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA..... 15

10. CONTRATAÇÃO..... 16

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 17

12. DISPOSIÇÕES GERAIS..... 18

[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA]

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/20XX

(Protocolo n.°XXXXXXX)

Torna-se público que o(a)[*órgão ou entidade pública*], por meio do(a)[*setor responsável pelas contratações*], realizará Dispensa Eletrônica,para o **REGISTRO DE PREÇOS**,com critério de julgamento[*menor preço/maior desconto]***,*** na hipótese do art. 75, *inciso [**I OU II]***,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro 2023, e demais legislação aplicável.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

O preâmbulo do aviso de dispensa eletrônica deverá ser ajustado de acordo com a hipótese de dispensa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Vide Decreto Federal que atualiza valores)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Federal que atualiza valores)

Data da sessão: **dd/mm/202X**

Link de acesso: [XXXXXXXXXXXXXXXX]

Horário da fase de lances: de**dd/mm/202X** às **Xh a**té **dd/mm/202X** às **Xh**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de [XXXXXXXXXXXXXX], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o [menor preço/maior desconto], observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

A tabela contida no item 1.2 é meramente ilustrativa. Entretanto, incumbe ao setor contratante ajustá-la, com a inclusão e/ou exclusão de informações, de acordo com o objeto da contratação.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Adotar esse item somente se a contratação for para registro de preços.

Segundo o art. 82, § 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021, o sistema de registro de preços pode ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do [nome do sistema], disponível no endereço eletrônico [XXXXXXXXXXXXXXXXX].

3.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [site do sistema], para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2<u>Não poderão participar desta dispensa os fornecedores</u>:

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3<u>que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, destacando-se</u>:

3.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.3.1.aplica-se o disposto 3.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.3.4<u>aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau</u>;

3.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.7<u>o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná</u>;

3.2.4organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

O órgão/entidade responsável pela contratação deve verificar se o objeto da contratação possui características que possibilitem o seu cumprimento por cooperativa e, nesse caso, deve ser seguido o disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021 (atuação em regime cooperado; impessoalidade na execução do contrato; execução de forma complementar à atuação da cooperativa).

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Caso negativo, de forma motivada deve haver a negativa de participação. No caso de dúvidas orienta-se, por ora, pela admissão, considerando o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 9º, da Lei n.º 14.133/2021, enquanto a prática se firma a esse respeito.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Inserir o subitem 3.2.5, se não for possível a contratação de cooperativas. Caso contrário, utilizar o subitem 3.3 e 3.3.1.

Na vigência da Lei Federal n.º 8.666/1993, o TCU tinha um entendimento trazido na sua Súmula 281: *É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.*

OBS: caso se proíba a participação de cooperativas, as demais disposições do Aviso de contratação direta devem ser adaptadas a esta nova condição.

Dessa forma sugere-se a seguinte redação:

Caso se proíba a participação de cooperativas deve ser adotada a seguinte redação:

3.2.5sociedades cooperativas;

OU

Caso seja permitida a participação de cooperativas deve ser adotada a seguinte redação:

3.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;(adaptar se o sistema permitir)

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico às declarações requisitadas no sistema.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

A assinalação do campo “não” no que se refere às ME e EPP’s apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, no campo próprio do sistema.

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [XXXXXXXXXXX] pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das XXXXh da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor [*anual/total/unitário do item/lote]*.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Deve a autoridade optar por uma ou outra redação do item 4.2.1 em conformidade ao objeto a ser contratado e ao critério de julgamento já estabelecido.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ..... (....).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Caso o objeto a ser contratado exija a discriminação de custos unitários e/ou a apresentação de planilha de formação de preços, deve ser incluída a redação a seguir:

6.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

OBS. Deve-se verificar, outrossim, se a inexequibilidade de custos unitários isolados será utilizada como critério de desclassificação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a XXXXXX (XXXXXX) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

O prazo a ser estabelecido no item 6.4 deve ser razoável para a conclusão da contratação. Registre-se que não há prazo mínimo ou máximo de validade previsto em normativo neste caso.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1.contiver vícios insanáveis;

6.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.2.1, 7.2.2, e 7.2.3, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ - na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

7.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, **a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**.

7.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado**:

(a)**da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;e**

(b)**da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício**.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Na dispensa por itens, as exigências de habilitação (especialmente qualificação econômico-financeira e técnica) devem ser compatíveis e proporcionais ao vulto e à complexidade de cada item.

Não se pode exigir do fornecedor que concorre em apenas um item requisitos de qualificação econômico-financeira ou técnica correspondentes ao objeto da dispensa como um todo.

Todavia, quando o fornecedor concorre em mais de um item, compromete-se a executar concomitantemente as diversas contratações que poderão advir, de modo que, nessa hipótese, os requisitos de habilitação devem ser cumulativos, mas apenas exigíveis em relação aos itens que o fornecedor efetivamente venceu, e não apenas concorreu.

No caso de a habilitação do fornecedor não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então ele deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o fornecedor, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do fornecedor atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

Quando a dispensa se der por itens e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica, deve adotar a seguinte redação:

7.14. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7.convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pelanecessidade de formalização de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de XXXXXX(XXXXX) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de XXXXXX(XXXXX) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

10.3.1.referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

O item 10.3 e seus subitens devem ser utilizados no caso de opção pelo uso de empenho ou instrumento assemelhado.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXX prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Na fase de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os servidores responsáveis pela contratação devem ficar atentos e verificar se o adjudicatário mantém todas as condições de habilitação.

10.6 O contratado deverá manter atualizados os endereços de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da contratação, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, **sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia**;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo - PA.

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no (site do sistema) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro de Fornecedores do Município, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, se essa funcionalidade estiver implantada no sistema informatizado da entidade pública.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 No caso do subitem 12.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico, mas dentro dos autos do processo de dispensa de licitação.

12.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12O(a) agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de compras, inclusive solicitar pareceres. O(a) agente de contratação, também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao fornecedor a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

12.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);

ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO VI –Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO VII – Declaração LGPD.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração.

ANEXO IX – Modelo de Descrito de Proposta de Preços.

....., ... de ..... de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Obs.1: O termo de referência e a planilha de custos e formação de preços são de responsabilidade do órgão/entidade contratante, e devem ser elaborados respeitando-se o previsto na legislação vigente.

Obs. 2: Recomenda-se que na elaboração do Termo de Referência o órgão/entidade contratante siga os padrões adotados nas minutas padronizadas, de acordo com a Lei n.º 14.133/2023 e Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, disponibilizadas pela PGM, as quais estão anexadas aos modelos de editais de pregão.

Obs. 3: Com a minuta padronizada, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes à contratação direta, que poderá ocorrer mediante dispensa eletrônica, no entanto, por a presente minuta não ser referente a objeto definido, NÃO fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município ou da Autarquia para fins de análise e manifestação. Para a adoção da presente Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização da Minuta Padronizada de Contrato.

Obs. 4: De forma a assegurar o cumprimento das normas, o Decreto Municipal previu que os agentes públicos, responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a instrução da contratação direta, devem certificar o cumprimento dos itens da Lista de Verificação e a utilização da Minuta Padronizada, nos respectivos autos. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

ANEXO II

DOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de [xxxxxxxxxx] dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

A Administração poderá realizar dispensa eletrônica restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento, conforme o disposto no § 3.º do art. 87 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Nesse caso o item 1.1 deverá conter a seguinte redação:

1.1 Todos os fornecedores deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de fornecedores.

OU (para o caso de dispensa eletrônica não restrita a fornecedores cadastrados)

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

b) dispensada, total ou parcialmente, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso do item b deverá ser anexada aos autos a motivação visando demonstrar a adequação para a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, considerando que tal opção poderá impactar na aferição da aptidão dos futuros fornecedores.

1.2 Documentos de habilitação jurídica:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos regulamento federal, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

O subitem 1.2.10 deverá ser inserido no caso de necessidade de comprovação da autorização para funcionamento.

A Administração deverá verificar a necessidade de exigir a autorização de funcionamento e justificar a exigência de acordo com a legislação pertinente.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

A exigência de registro ou autorização de funcionamento decorre do previsto na parte final do disposto no art. 66 da Lei n 14.133/21. Cabe ao órgão ou entidade contratante analisar se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige tal registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa. Em caso positivo, especificar o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do fundamento legal.

Um exemplo de caso em que se exige o registro e autorização para o funcionamento de empresa é o caso dos serviços de vigilância.

1.3 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (federal, estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da contratação. A exigência de inscrição no cadastro decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da contratação: tratando-se de serviços em geral ou obras, incide o ISS, tributo municipal; enquanto que para aquisições, incide o ICMS, tributo estadual. Alerte-se, apenas, que há serviços sobre os quais incide o ICMS (serviços de transporte intermunicipal e interestadual e serviços de comunicação).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a [XXXX] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a [XXXX] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a [XXXX] no índice de Liquidez Corrente (LC).

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Compete à Administração Pública definir os índices escolhidos, justificando de forma expressa no protocolado, por meio de estudos técnicos, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira do fornecedor, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Nos termos da Súmula n.º 289 do TCU: *"A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."*

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

a) Nas compras para entrega futura, para fins de qualificação econômico-financeira, poderá a Administração, de forma justificada, exigir dos fornecedores, ainda, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de forma não cumulativa. Nessa hipótese, deverá **incluir** o item abaixo:

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de XX% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4.º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), assegurando-se de que não restrinja o caráter competitivo do certame.

b) A Administração, considerando as peculiaridades do objeto, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelos fornecedores. Nesse caso, deverá **incluir** o item a seguir:

1.4.1.8 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

1.5.101 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de [XXXXXXX] em quantidade de no mínimo [XXX] [XXXX por cento], em relação à quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

O setor técnico deverá justificar a exigência dos documentos de qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de Atestado de capacidade técnica.

Observe que as exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade e ofender ao disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

É indispensável que a Administração examine, no caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados nesse modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto.

O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um fornecedor poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, conforme previsão contida no § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Conforme estabelece o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 04% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

A Administração, a depender do caso concreto, poderá estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o fornecedor individual, para efeitos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micros e pequenas empresas, assim definidas em Lei. Nesse caso, deverão ser inseridas disposições expressas neste tópico.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas,asempresasdepequenoporte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

e Lei nº 8.666/

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**PROTOCOLO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Andirá, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na **Dispensa Eletrônica n.º XXXX/XXXX**, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventualaquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição (ou prestação de serviços) de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Dispensa Eletrônica, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens/serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE

05 - ÓRGÃO/ENTIDADE

06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) (ou serviços) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Marca, Fabricante e Modelo	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 –adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Marca, Fabricante e Modelo	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Atenção! A alteração de Marca, Modelo ou Fabricante deverá ser previamente solicitada à Administração e formalizada mediante aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em relação ao fornecedor e ao servidor que receber a mercadoria sem a devida formalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização monetária dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice xxxx (*o padrão é o IPCA-E, mas pode adotar índices setoriais adequados ao objeto*), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1A atualização monetária depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica **preclusão**.

5.2 De acordo com o art. 168 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

5.2.1 revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

5.5.2 reajustamento de preços;

5.2.3 repactuação de preços; e

5.2.4 atualização monetária.

5.3 Para a revisão da Ata com a finalidade de reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito, deverá ser comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fatosuperveniente que prejudique o cumprimento da Ata, oportunidade em que o órgão ou entidade gerenciadora convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, nos termos do art. 303, § 4º, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

5.3.1 Para que seja concedida a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, nos termos do art. 177 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, deverão ser verificados e preenchidos os seguintes requisitos:

5.3.1.1 o evento seja futuro e incerto;

5.3.1.2 o evento ocorra após a apresentação da proposta;

5.3.1.3 o evento não ocorra por culpa da contratada;

5.3.1.4 a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

5.3.1.5 a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

5.3.1.6 haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

5.3.1.7 seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

5.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

5.5 Para habilitar-se à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

5.5.1 planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

5.5.2 cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

5.6 Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

5.7A empresa não poderá interromper a prestação dos serviços e fornecimento de bens durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração do descumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1.for liberado;

6.1.2.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4.sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5.não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2.emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

Nos termos do § 7º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preçoscom preços iguais aos do licitante vencedor, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarcade Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

A Dispensa Eletrônica nº XXXX/XXXX foi realizada pelo(a) Agente de Contratação XXXXXXXX, designado na Portaria n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

É possível efetuar o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

LOTE/Item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
01				
02				
03				

Andirá, xxx de xxxx de 20xx.

[PREFEITO(A) OU PRESIDENTE AUTARQUIA]	[PREGOEIRO PORTARIA Nº XXXX]
[REPRESENTANTE LEGAL - CPF EMPRESA - CPNJ]	

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicado)

Obs.1: A minuta de contrato é de responsabilidade do órgão/entidade contratante, e deve ser elaborada respeitando-se o previsto na legislação vigente.

Obs. 2: Na elaboração da minuta do contrato o órgão/entidade contratante deverá seguiras cláusulas adotadas nas minutas padronizadas, de acordo com a Lei n.º 14.133/2023, disponibilizadas junto aos modelos padronizados de Pregão/ Concorrência Pública, adaptando ao procedimento de Dispensa de Licitação.

Obs. 3: De forma a assegurar o cumprimento das normas, o Regulamento do Município de Andirá previu que os agentes públicos, responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a instrução da contratação direta, devem certificar o cumprimento dos itens da Lista de Verificação e a utilização da Minuta Padronizada, nos respectivos autos. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do aviso de dispensa eletrônica a ser publicada)

O termo de referência e a planilha de custos e formação de preços são de responsabilidade do órgão/entidade contratante, e devem ser elaborados respeitando-se o previsto na legislação vigente, em consonância com o objeto da contratação e as necessidades da Administração Pública contratante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2.referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5.estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbreouidentificaçãodolicitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3 Não se encaixa na hipótese de **parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção**, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO IX

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx Ano:xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF : Inscrição Estadual :

Endereço : Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: e-mail:

Whatsapp:

Banco: Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta Dispensa: xxxxx

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Marca, Fabricante e Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	**Deverá constar:** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.					

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A Planilha da proposta de preços deverá ter o modelo adaptado conforme o objeto: aquisição de bens ou serviços.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

As especificações técnicas, constantes do Termo de Referência (Anexo I), que a Administração entenda relevantes, poderão ser repetidas neste campo.

2.A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto/serviço durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte e custos de operação. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto/ refazimento do serviço nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Aviso de Dispensa e respectivos anexos.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. O arrematante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, **sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia**.

Local e data

_____

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F793ECAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.770 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**A2XR COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 17.019,85**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 34.918,45**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 8.482,14**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 3.352,93**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 4.899,90**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		

Valor:	**R$ 6.675,90**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 514,35**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**DENTAL MARIA-ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 835,20**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$16.114,60**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$21.585,15**		
Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 770,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 16.621,99**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO

	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**JULIANO DE COSTA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 14.686,72**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 2.272,15**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 12.286,89**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 23.100,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 15.074,06**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2023		
Contratado:	**SALVI, LOPES E CIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Valor:	**R$ 1.107,90**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	124/2023	**Vigência:**	21.12.2023 A 20.12.2024

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	125/2023
Contratado:	**VL FUZETI COMERCIAL ME**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Valor:	**R$28.400,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:14581955

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.146 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de ***Crédito Adicional Suplementar*** *no valor de* ***R$ 179.740,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais),*** *autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*6.500,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*100,00*
03. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.3000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*11.400,00*
002. DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
2.010. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.200,00*
04. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria de Finanças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.400,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*60.100,00*
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*130,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*7.200,00*

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	*11.800,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*27.740,00*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.400,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*10.000,00*
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO	*11.000,00*
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*12.420,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*300,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.700,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*350,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante no Provável Excesso da fonte: 1104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de **R$ 60.100,00** (sessenta mil e cem reais); do superávit financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*6.600,00*
04. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria de Finanças	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOL CIVIL	*1.400,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*130,00*
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*7.200,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*11.800,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*7.000,00*
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*17.640,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*4.500,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*
3.1.90.11.00.00.1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*11.000,00*
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE	*12.420,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*300,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*2.700,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*350,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:75C0770C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 105/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 012/2023

DO OBJETO

Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõe a Secretaria Municipal da Assistência Social.

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS P/ HORA	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
1	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 15,00	11.520 h.	R$ 172.800,00
2	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO.	R$ 15,00	5.760 h.	R$ 86.400,00
3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO PROFISSIONAL.	R$ 25,00	1.920 h.	R$ 48.000,00
4	ORIENTADOR JURÍDICO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO PROFISSIONAL.	R$ 25,00	2.880 h.	R$ 72.000,00
5	SUPERVISOR DE PROJETOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO.	R$ 25,00	4.800 h.	R$ 120.000,00
6	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO.	R$ 25,00	4.800 h.	R$ 120.000,00
7	VISITADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 12,00	19.200 h.	R$ 230.400,00
8	CUIDADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 7,50	11.520 h.	R$ 86.400,00
9	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 12,00	14.000 h.	R$ 168.000,00
10	FACILITADOR DE OFICINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	R$ 10,00	19.200 h.	R$ 192.000,00
11	TESOUREIRO	ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE	R$ 25,00	1.920 h.	R$ 48.000,00
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	R$ 7,50	14.400 h.	R$ 108.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.452.000,00**

JUSTIFICATIVA:

- CONSIDERANDO as demandas surgidas quanto ao atendimento de habitantes do Município de Antonina, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e a necessidade da equipe multidisciplinar, levantada pelo Ministério Púlblico.

- CONSIDERANDO que Os atendimentos estão sendo realizados através dos Equipamentos de Proteção Social,osendo eles o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referências Especializado de Assistência Social – CREAS, os quais são compostos pela Casa de Passagem e o Centro de Apoio à Pessoa em Situação de Rua, os quais não dispõem de profissionais na Rede SUAS, e/ou do quadro de servidores do Município de Antonina.

- CONSIDERANDO a não interrupção dos atendimentos prestados à população, pela Rede de Proteção Social de baixa, alta e de complexidade especial, se faz necessária a contratação de profissionais, nos cargos diversos, para o correto acolhimento dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para contratação é de R$ 1.452.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois reais).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 06 (seis) meses.

DA BASE LEGAL

Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente licitação referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8FC1B4DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 106/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 013/2023

DO OBJETO

Credenciamento de profissional em caráter complementar, na área de Técnico de Atividades de Cultura, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina/PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	HORAS / 12 MESES	TOTAL	VAGAS
1	INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA	Ensino superior na área de Artes Visuais. Experiência na área cultural e/ou de educação patrimonial e/ou ambiental e formação acadêmica de no mínimo 5 (cinco) anos).	R$ 28,00 (hora)	1.440 HORAS	R$ 40.320,00	1

JUSTIFICATIVA:

- CONSIDERANDO as demandas dos Projetos da Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico;

- CONSIDERANDO a falta de servidores que supram/atendam essa demanda de profissional técnico na área solicitada;

- CONSIDERANDO a necessidade de melhorar os equipamentos turísticos para atender aos visitantes;

DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para contratação é de **R$ 40.320,00 (Quarenta mil e trezentos e vinte reais).**

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 e suas alterações.

DA BASE LEGAL

Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

DA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:EE7E9E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 107/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 014/2023

DO OBJETO

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 06 (Seis) meses, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I, parte integrante deste Processo.

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS P/ HORA	CARGA HORÁRIA	TOTAL
1	Profissional em Recreação Escolar	Ensino Superior Completo em Educação Física ou cursando o 4º semestre em Educação Física.	R$ 15,00	10.560	R$ 158.400,00
2	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, e habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 25,00	1.920	R$ 48.000,00
3	Orientador Educacional	Ensino Superior completo em Pedagogia, ou Cursando o 4º semestre em Pedagogia.	R$ 15,00	7.680	R$ 115.200,00
4	Auxiliar de Serviços de Educação	Ensino Médio Completo.	R$ 12,00	19.200	R$ 230.400,00
5	Auxiliar de Limpeza	Alfabetizado.	R$ 10,00	32.640	R$ 326.400,00
6	Condutor Escolar – Categoria D.	Alfabetizado	R$ 15,00	7.680	R$ 115.200,00
07	Auxiliar de Manutenção de Transporte Escolar.	Alfabetizado	R$ 13,00	7.680	R$99.840,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.093.440, 00**

JUSTIFICATIVA:

- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;

- CONSIDERANDO as demandas nas dependências das Instituições Municipais de Ensino, de profissionais que auxiliem na formação dos nossos discentes;

- CONSIDERANDO a falta de servidores que supra/atenda essa demanda dentro das Instituições de Ensino de nosso município, condição esta, intensificada pela pandemia do COVID-19;

- CONSIDERANDO a garantia de direito, manutenção e continuidade dos serviços prestados pelos equipamentos citados acima, tendo em vista que as funções que irão ser credenciadas suprirão a vacância de profissionais de serviços da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para contratação é **de R$ 1.093.440,00 (Um Milhão noventa e três mil e quatrocentos e quarenta reais).**

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 06 (Seis) meses.

DA BASE LEGAL

Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente licitação referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B0B517C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 097/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 060/2023

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em execução de shows pirotécnicos detonados via controle remoto incluindo a aquisição de materiais e a montagem das medidas de segurança, para atender os eventos da Secretaria Municipal de Turismo , Cultura e Patrimônio Histórico da Prefeitura Municipal de Antonina, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal 005/2021, que admite o uso dos chamados fogos de artifício “sem barulho”, e aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade, também conhecidos como “fogos de efeito de vista”, conforme descrição no Anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o **Pregão Presencial n.º 060/2023**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:

Empresa: ESQUADRO PIROTECNIA – LTDA - ME

CNPJ nº 15.054.782/0001-19

Rodovia Deputado Jerônimo Lazzaroto, nº 1968 – Salto Sumidouro.

CEP 83.450-000 – Bocaiuva do Sul – PR.

15.054.782/0001-19 - ESQUADRO PIROTECNIA LTDA - ME			
Lote	**Qtde Itens**	**Descrição do Lote**	**Valor do Lote**
1	8	REVEILLON FEIRA MAR	R$ 61.838,08
2	15	REVEILLON PONTA DA PITA	R$ 81.954,89
3	15	CARNAVAL 2023	R$ 81.959,57
4	8	INAUGURACAO PROJETO REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO	R$ 21.513,30
5	8	ADORA ANTONINA	R$ 21.513,30
6	8	ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS	R$ 21.513,30
7	10	FESTIVAL BLUES	R$ 51.954,83
8	10	33° FESTIVAL DE INVERNO	R$ 51.954,83
9	15	FESTA DA PADROEIRA	R$ 81.959,57
10	8	ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ANTONINA	R$ 21.513,30
11	8	FESTIVAL GOSPEL	R$ 21.513,30
12	8	ANTONINA NATALINA	R$ 21.513,30
R$ 540.701,57			

Valor Global dos Itens: R$ 540.701,57 (Quinhentos e quarenta mil setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

Antonina 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:158040F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 082/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 081/2023, e tendo por objeto a Aquisição de leites e dietas, para suprimento de demanda de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga, conforme cronograma abaixo:

Onde se Lê no Edital - Item 4 - UNIDADE DE MEDIDA E DESCRIÇÃO

ITEM 4

Valor Máximo: R$87.015,00 (oitenta e sete mil e quinze reais).

Especificação	Marca	**Und**	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). CONTENDO PROTEÍNA A PARTIR DE 15% E **NO MÍNIMO**		**LATA**	1.200	R$ 58,01	69.612,00

20% DE PROTEÍNA VEGETAL, CARBOIDRATOS ACIMA DE 55% E (100% MALTODREXTRINA) E LIPÍDEOS ATE 30%. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: SISTEMA TETRA-PAK;VOLUME FINAL 1000 ML.					

Lê-se:

ITEM 4

Valor Máximo: R$87.015,00 (oitenta e sete mil e quinze reais).

Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). CONTENDO PROTEÍNA A PARTIR DE 15% E NO MÍNIMO 16% DE PROTEÍNA VEGETAL, CARBOIDRATOS ACIMA DE 55% E (100% MALTODREXTRINA) E LIPÍDEOS ATE 30%. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: SISTEMA TETRA-PAK;VOLUME FINAL 1000 ML.		**LITRO**	**1.200**	**R$ 58,01**	**69.612,00**

Onde se Lê no Edital : AS DESCRIÇÕES Item 03, 05, 07 e 22

ITEM 3

Valor Máximo: R$26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais).

Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
SUPLEMENTO NUTRICIONAL **HIPERPROTEICO**, COM FIBRAS SOLÚVEIS SENDO FOS 70% FRUTO OLIGOSSACARÍDEO E 30% INULINA , QUE CONTRIBUEM PARA A SAÚDE DO SISTEMA DIGESTÓRIO. CONTENDO NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS. COM BAIXO PERFIL LIPÍDICO. ISENTO DE SACAROSE. SABOR BAUNILHA. LATA A PARTIR DE 370 G.		LATA	700	R$ 37,60	26.320,00

I

TEM 5

Valor Máximo : R$24.907,50 (vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM TCM, LCPUFAS, ARA DHA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO PREMATURO. LATA DE 400G		LATA	150	R$ 166,05	24.907,50

ITEM 7

Valor Máximo : R$59.110,00 (cinquenta e nove mil, cento e dez reais).

Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM 100 % DE LACTOSE PARA A MELHORA DAS DEFESAS IMUNOLÓGICAS. ENRIQUECIDA COM LC-PUFAS DHA E ARA, ACIDO PALMÍTICO, NUCLEOTÍDEOS, ZINCO, SELÊNIO, L-ARGININA, FERRO E VITAMINAS, USADA NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. SEM SABOR,**400G**		LATA	1.000	R$ 59,11	59.110,00

ITEM 22

Valor Máximo: R$70.000,00 (setenta mil reais).

Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
MÓDULO DE PROTEÍNA A 100% WHEY PROTEIN ISOLADO. CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, A FIM DE RETARDAR O RÍTMO DA PERDA MUSCULAR EM PACIENTES E IDOSOS. PRECISA SER DE FÁCIL DILUIÇÃO, SEM NECESSIDADE DO USO DE LIQUIDIFICADOR OU MIXER. SEM SABOR. EMBALAGEM: A PARTIR **280 G.**		LATA	250	R$ 280,00	70.000,00

Lê-se:

ITEM 3

Valor Máximo: R$26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais).

Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COM FIBRAS SOLÚVEIS SENDO FOS 70% FRUTO OLIGOSSACARÍDEO E 30% INULINA , QUE CONTRIBUEM PARA A SAÚDE DO SISTEMA DIGESTÓRIO. CONTENDO NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS. COM BAIXO PERFIL LIPÍDICO. ISENTO DE SACAROSE. SABOR BAUNILHA. LATA A PARTIR DE 370 G.		LATA	700	R$ 37,60	26.320,00

TEM 5

Valor Máximo : R$24.907,50 (vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS OU NÃO ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM TCM, LCPUFAS, ARA DHA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO PREMATURO. LATA DE 400G		LATA	150	R$ 166,05	24.907,50

ITEM 7

Valor Máximo : R$59.110,00 (cinquenta e nove mil, cento e dez reais).

Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM 100 % DE LACTOSE PARA A MELHORA DAS DEFESAS IMUNOLÓGICAS. ENRIQUECIDA COM LC-PUFAS DHA E ARA, ACIDO PALMÍTICO, NUCLEOTÍDEOS, ZINCO, SELÊNIO, L-ARGININA, FERRO E VITAMINAS, USADA NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. SEM SABOR, 800G		LATA	1.000	R$ 59,11	59.110,00

ITEM 22

Valor Máximo: R$70.000,00 (setenta mil reais).

Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
MÓDULO DE PROTEÍNA A 100% WHEY PROTEIN ISOLADO. CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, A FIM DE RETARDAR O RÍTMO DA PERDA MUSCULAR EM PACIENTES E IDOSOS. PRECISA SER DE FÁCIL DILUIÇÃO, SEM NECESSIDADE DO USO DE LIQUIDIFICADOR OU MIXER. SEM SABOR. EMBALAGEM: A PARTIR 250 G.		LATA	250	R$ 280,00	70.000,00

Considerando, as retificações acima ficam inalterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do 10 de janeiro de 2024.

Astorga 21 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6221CF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02796/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02796/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENVIO DA HABILITAÇÃO/PROPOSTA	ATÉ 16 DE JANEIRO DE 2024
DATA DA DISPUTA	16 DE JANEIRO DE 2024
HORA DA ABERTURA	09:00 HR DE BRASILIA
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 762.428,37(SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUNENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO http://www.barbosaferraz.pr.gov.br ou https://bll.org.br/editais

BARBOSA FERRAZ, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDMAR GARDIOLI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C1C403A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos (cargo Empregado Público/PSS) que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: ***(conforme tabela abaixo)***, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Educação-Setor Ensino Municipal-PROFESSORES-Processo Seletivo Simplificado/PSS*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Per.Aquisitivo:	Per. Gozo Férias Prop. e Integrais.:
360656 Adriele Cassia Vizotto Santos	Professor - PSS	01/09/2023-31/08/2024	02/01/2024-11/01/2024 **10 dias**
360588 Andreza Mello da Silva	Professor - PSS	01/01/2023-31/12/2023	02/01/2024-3101/2024 30 dias
360644 Edenilza de Freitas Aguiar	Professor - PSS	16/05/2023-15/05/2024	02/01/2024-21/01/2024 20 dias
360631 Ediana Leticia Calixto França	Professor - PSS	01/03/2023-28/02/2024	02/01/2024-26/01/2024 25 dias
360590 Izenilda Moura da Silva	Professor - PSS	01/01/2023-31/12/2023	02/01/2024-3101/2024 30 dias
360635 Joziane Alves Pereira de Souza	Professor - PSS	03/04/2023-02/04/2014	02/01/2024-23/01/2024 22,50 dias
360576 Marcia Elena Silveira Bortolini	Professor - PSS	01/01/2023-31/12/2023	02/01/2024-3101/2024 30 dias
360628 Maria Elizabeth Bertele Oliveira	Professor - PSS	06/02/2023-05/02/2024	02/01/2024-28/01/2024 27,50 dias
360583 Maria Izabel de Castro	Professor - PSS	01/01/2023-31/12/2023	02/01/2024-3101/2024 30 dias
360580 Mariele de Andrade Pinheiro	Professor - PSS	01/01/2023-31/12/2023	02/01/2024-3101/2024 30 dias
360594 Monica Cristina da Silva de Moraes	Professor - PSS	01/01/2023-31/12/2023	02/01/2024-3101/2024 30 dias
360586 Monica Gomes da Silva	Professor - PSS	01/01/2023-31/12/2023	02/01/2024-3101/2024 30 dias
360654 Tamiris Dynczuki Ribeiro	Professor - PSS	21/28/2023-20/08/2024	02/01/2024-11/01/2024 **10 dias**
362629 Thais Carolina Miquelino Pereira	Professor - PSS	06/02/2023-05/02/2024	02/01/2024-28/01/2024 27,50 dias
360581 Valeria Cristina Borsolan Aguiar	Professor - PSS	01/01/2023-31/12/2023	02/01/2024-3101/2024 30 dias
360585 Vania Cristina Gonçalves	Professor - PSS	01/01/2023-31/12/2023	02/01/2024-3101/2024 30 dias
360653 Welyntton Morais da Silva	Professor - PSS	16/08/2023-15/08/2024	02/01/2024-13/01/2024 12,50 dias

II – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 31/01/2024**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Educação-Setor Ensino Municipal-MONITOR DE ALUNOS-Processo Seletivo Simplificado/PSS*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Per.Aquisitivo:	Per. Gozo Férias Prop. e Integrais.:
360636 Eliza Carla Calixto	Monitor de Alunos - PSS	10/04/2023-31/12/2023	**02/01/2024-23/01/2024 22,50 dias**
360658 Nathalie Gonçalves Aguiar	Monitor de Alunos - PSS	25/09/2023-31/12/2023	**02/01/2024-08/01/2024 07 dias**

III – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:31F12EC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 241/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 31/01/2024**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Educação-Setor Ensino Municipal-PROFESSORES*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
7011 Adauto Portes	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
4881 Adrieli Pocci Zanatta Mazzaro	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
0801 Ana Maria de Souza Aguiar	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
6531 Ana Paula Marques Ramos	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
6961 Beatriz de Fatima de Souza Arantes	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
6041 Claudimari Bueno de Godoi Moura	Professor Artes	01/01/2023-31/12/2023.
6571 Dayane Aparecida Bueno de Godoi Moura	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
0871 Edson Cristino de Paula	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
6221 Erica das Graças Gualiume Vieira de Mira	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
6561 Fabiana Lopes da Silva	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
4991 Fabio Henrique Ferrari Gaioto	Professor Artes	01/01/2023-31/12/2023.
360495 Franciele de Freitas Aguiar Barboza	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
5091 Gabriela do Amaral Costa	Professor	01/01/2023-31/12/2023.

5331 Jocimara Muniz Donha de Oliveira	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
5871 Josiane Gonçalves Moreira	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
4761 Julcilea Aline Dutra	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
360508 Karina Layane Tavares Mendes	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
7121 Liliane Bruna da Costa	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
5051 Luzia Galan Morelato	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
5911 Maria das Graças Pereira Oliveira	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
5511 Maria Izaira Matta Falasca	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
5081 Marines Cristina Nunes Camilotte	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
5351 Mario Lopes Pinheiro	Prof. Educ. Física	01/01/2023-31/12/2023.
4771 Monica Aparecida Reiko Miyao Camilotti	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
4811 Pedro Martins Bezerra	Prof. Educ. Física	01/01/2023-31/12/2023.
5931 Rosana Paula Severino Gualiume	Professor Especial	01/01/2023-31/12/2023.
6641 Sarah Daniele de Oliveira Ramos	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
5101 Sonia Aparecida Galan Carpaneji	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
5941 Suelen Calixto Silva Magioli	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
6321 Thais Romão Moraes Barbosa	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
5321 Valeria Cristina de Souza	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
360499 Vicentina Calixto Silva	Professor	01/01/2023-31/12/2023.
6691 Wanessa Raquel da Silva Calixto	Professor	01/01/2023-31/12/2023.

II – Conceder FÉRIAS de **20 (vinte)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 21/01/2024**, a servidora abaixo nominada, lotada no Dept Mun de Educação-*Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona: Fica concedido a servidora Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob o nº. 226/2023 em 16/11/2023.

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4871 Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Professora	01/01/2023-31/12/2023.

III – Conceder FÉRIAS de **20 (vinte)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 21/01/2024**, a servidora abaixo nominada, lotada no Dept Mun de Educação-*Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona: Fica concedido a servidora Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob o nº. 234/2023 em 27/11/2023.

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
5881 Leticia Leandro Dutra	Professora	01/01/2023-31/12/2023.

IV – Conceder FÉRIAS de **20 (vinte)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 21/01/2024**, a servidora abaixo nominada, lotada no Dept Mun de Educação-*Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona: Fica concedido a servidora Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob o nº. 220/2023 em 08/11/2023.

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
5071 Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Professora 1º Período	01/01/2023-31/12/2023.
5072 Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Professora 2º Período	01/01/2023-31/12/2023.

V – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:56D702FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 242/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (trinta)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 31/01/2024**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Setor do Bem Estar Social-Projeto da Criança e Adolescente*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2651 Avelina Paulina da Silva Zanatta	Aux de Serv Gerais	04/02/2022-03/02/2023.
360492 Francielly Regiane Françoia Souza	Oficineiro de Dança	14/05/2022-13/05/2023.
6241 James Dean Sanches	Oficineiro de Informática	01/01/2023-31/12/2023.
6751 Maria Teresinha Scabio da Silva	Merendeira	01/08/2022-31/07/2023.
360512 Silvana Rosa da Costa	Merendeira	17/02/2022-16/02/2023.
6141 Valdirene Aparecida Pereira da Silva	Oficineiro de Bordados	01/03/2022-28/02/2023.
6721 Vanessa dos Santos Lauro Rosa	Aux de Serv Gerais	19/06/2022-18/06/2023.

II – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (trinta)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 31/01/2024**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Educação Social-Setor Ensino Municipal/Motoristas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360561 Adailton Pereira dos Santos	Motorista	20/09/2022-19/09/2023.
360598 Eder Claudio da Silva	Motorista	12/09/2022-11/09/2023.
360592 Janderson Mota	Motorista	11/07/2022-10/07/2023.
360558 Jhonatan Marran Lopes	Motorista	02/09/2022-01/09/2023.

III – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (trinta)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 31/01/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor Administrativo-Prefeitura Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
5121 Adelson Caetano de Godoi	Assistente Administrativo	02/07/2022-01/07/2023.

IV – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 31/01/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Licitação, Compras, Almoxarifado e Patrimônio -Setor de Licitação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6301 Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta	Assistente Administrativo	21/03/2022-20/03/2023.

V – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/01/2024 à 24/02/2024**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Educação-Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona.

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360502 Silvia de Souza dos Santos	Aux de Serv Gerais	06/01/2022-05/01/2023.

VI – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:BD97F7CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 243/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 31/01/2024**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2721 Crislaine Aparecida Pereira Soares	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2022-28/02/2023.
2621 Eliane Calixto	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2022-03/02/2023.
4691 Mary Helen Baptista Jorge	Fisioterapeuta	01/08/2022-31/07/2023.
5181 Mauro Zanatta Junior	Farmaceutico	02/07/2022-01/07/2023.
1971 Monica Cristina Calixto França	Auxiliar de Dentista	04/02/2022-03/02/2023.
5341 Solange Alves dos Santos de Souza	Assistente Social	17/06/2022-16/06/2023.
2081 Valdir Aparecido Borsolan	Motorista	01/02/2022-31/01/2023.

II – Conceder FÉRIAS de **20 (vinte)** dias, período de gozo de: **15/01/2024 à 03/02/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Dept Mun de Saúde Pública-*Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona: Fica concedido a servidora Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob o nº. 238/2023 em 05/12/2023.

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4741 Julio de Paula Calixto	Motorista	01/08/2022-31/07/2023.

III – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 31/01/2024**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no *Dept Mun de Assistência Social-Setor Fundo Municipal de Assistência Social-CRAS*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
7131 Nycolle Ohanna Crispim	Psicóloga	18/02/2022-17/02/2023.
5011 Silvania Cristina Dutra Silva	Assistente Social	01/02/2022-31/01/2023.

IV – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:15ED11CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **26/12/2023 à 24/01/2024**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no Dept Mun de Educação-*Setor de Ensino Municipal-Escola Mun PIO XII*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6541 Angelica de Fatima da Silva	Merendeira	13/02/2022-12/02/2023.
6011 Brenda Caroline de Moraes Nascimento	Aux de Serv Gerais	02/05/2023-31/12/2023. Per.Gz: 26/12/23-19/01/24 (25dias)
5171 Leiliane Antonelo	Aux de Serv Gerais	17/04/2022-16/04/2023.
2701 Lucineia Matta	Aux de Serv Gerais	01/02/2023-30/12/2023.
4941 Rafaela Camila da Silva	Merendeira	21/11/2022-20/11/2023.
6841 Rosemeire de Oliveira Paz	Aux de Serv Gerais	01/01/2023-31/12/2023.
6151 Veronica Adriana de Souza	Merendeira	01/01/2023-31/12/2023.

II – Conceder FÉRIAS de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 31/01/2024**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no Dept Mun de Educação-*Setor de Ensino Municipal-Escola Mun PIO XII*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2481 Grasiele Cristina França Alboneti	Agente Aux de Educação	01/01/2023-31/12/2023.
2021 Juslaine Peres	Agente Aux de Educação	01/01/2023-31/12/2023.
5891 Lorena Deysiane de Moraes Santos	Monitor de Alunos	22/02/2022-21/02/2023.
6981 Maria de Lourdes Rosa	Monitor de Alunos	18/07/2022-17/07/2023.
6681 Vania Cristina Espin	Monitor de Alunos	02/05/2022-01/05/2023.
2011 Vera Lucia Pereira Aguiar	Agente Aux de Educação	01/01/2023-31/12/2023.

III – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **26/12/2023 à 24/01/2024**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no *Dept Mun Educação Infantil-Setor de Ensino Infantil/Creche-CMEI*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
5231 Aleia Cristine Branco Girotto	Auxiliar de Serviços Gerais	17/09/2022-16/09/2023.
3051 Aparecida Rodrigues Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2022-31/05/2023.
6371 Cristiane de Morais Guioti da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04/07/2022-03/07/2023.
6251 Luzia Alves de Mira Franco	Auxiliar de Serviços Gerais	15/03/2022-14/03/2023.
3131 Luzia dos Santos Lauro	Merendeira	01/07/2022-30/06/2023.
6701 Simone Barbosa da Silva Santos	Merendeira	08/05/2022-07/05/2023.
6881 Suelen Cristina Pepi Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2022-28/02/2023.
360494 Veronica Fabiula Aleixo	Auxiliar de Serviços Gerais	15/07/2021-14/07/2022.

IV– Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **02/01/2024 à 31/01/2024**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no *Dept Mun Educação Infantil-Setor de Ensino Infantil/Creche-CMEI*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
0621 Maria Cristina Branco de Godoi	Agente Auxiliar de Educação	19/02/2022-18/02/2023.
2501 Walquiria Regina Silva Dutra	Agente Auxiliar de Educação	01/01/2023-31/12/2023.

V – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0DFA0DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 253/2023, PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, CNPJ: 11.465.170/0001-68, com sede na Av. Giustiniano Borin, n.º 3098, Lote 15, Quadra O, Bairro Caxambu, Jundiaí – SP, CEP: 13.218-546.

Produto/Serviço

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas, compreendendo elaboração das provas e respostas dos recursos, prova escrita objetiva e prova prática, provas de títulos, organização, planejamento e execução do processo de Concurso Público para o provimento de 44 cargos efetivos, sendo destes 05 em cadastro de reserva, **conforme descrito no Termo de Referência** com previsão de 3 mil inscritos.

Valor total, **R$ 183.500,00** (cento e oitenta e três mil, quinhetos reais).

Dotações				
Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	00240	00.000

DA FISCALIZAÇÃO

cargo	**nome**	**função**
Nutricionista	Lorena Capucho De Souza	Presidenta
Prof. De Educação Física	Mario Lopes Pinheiro	Membro
Psicóloga	Nycolle Ohanna Crispim	Membro

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 14 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0DED012E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL - CHAMAMENTO PUBLICO - FRENTE DE TRABALHA 01/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação FINAL do Chamamento Público 013/2023, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
1	Nilzo Santo da Silva	125
2	Divino Vieira da Silva	110

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
1	Daiza Farias de Souza	135
2	Leoni de Aparecida de Souza	130
3	Elizabeth Aparecida nunes Genoario	120
4	Valmiria Dias de Souza nascente	115
5	Andrea Regina Nunes	110
6	Natalia Critina da Silva do Nascimento	110
7	Soilene da Aparecida de Melo	105
8	Debora Ferreira Fidelis	100
9	Leonice Aguiar	95

OBS: Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 13/2023.

Barra do Jacaré, 22 de Dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7C448D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 222/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.008.27.812.20.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$78.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 78.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$120.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 120.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.9.271.3.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.008.27.812.20.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$110.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$120.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 120.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.008.27.812.20.2016-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$17.650,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 17.650,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.244.15.2019-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$5.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.350,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 7.350,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.244.15.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.598,45
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 20.598,45

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.008.27.812.20.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$16.879,35
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 16.879,35

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.009.15.452.20.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.280,25
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.280,25

02.009.15.452.3.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.196,32
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.196,32

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.241.15.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$4.726,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 4.726,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.009.15.452.20.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 16.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$3.819,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.819,63

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.009.27.812.20.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$103.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 103.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

02.002.26.782.8.2026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 6.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:5B04195D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 154/2023

DECRETO N.º 154/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 24.121,02 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Dois Centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 24.121,02 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Dois Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2077	AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3401	00498-Assistência Farmaceutica	5.373,89
	SUBTOTAL	5.373,89
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2101	PPAS III - PROGRAMA PAEFI REGIONALIZADO - CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4790	00900-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	1.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4820	00900-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	6.000,00
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.2110	ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5241	00919-Transferências de Outros Programas - FORTALEC ATENDIMENTO A CRIANÇA DEL 51/2016 - CEDCA	200,00

5242	00978-Transferências de Outros Programas FIA - ATENÇÃO CCA	3.657,20
5243	00979-Transferências de Outros Programas FIA CMDCA	7.189,93
	SUBTOTAL	18.747,13
	TOTAL	**24.121,02**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2077	AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3411	00498-Assistência Farmaceutica	5.012,98
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3421	00498-Assistência Farmaceutica	360,91
	SUBTOTAL	5.373,89
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2101	PPAS III - PROGRAMA PAEFI REGIONALIZADO - CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4750	00900-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	7.700,00
	SUBTOTAL	7.700,00
	TOTAL	**13.073,89**
	CANCELAMENTOS E.A	**5.373,89**
	TOTAL	**7.700,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA ENFRENT. VIOLENCIA A CRIANÇA FONTE 919	200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA ATENÇÃO CCA FONTE 978	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA CMDCA FONTE 979	800,00
	TOTAL	**2.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00498	Assistência Farmaceutica	5.373,89
00978	Transferências de Outros Programas FIA - ATENÇÃO CCA	2.657,20
00979	Transferências de Outros Programas FIA CMDCA	6.389,93
	TOTAL	**14.421,02**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de dezembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C5B95A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 783/2023 LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI Nº 783/2023

DATA 20/12/2023

SÚMULA ***–Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista da Aparecida, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovará e eu LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento do Município deBoa Vista da Aparecida, para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas**RECEITAS**e**DESPESAS**dos Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a**RECEITA**em**R$ 43.999.265,00 (Quarenta e três milhões novecentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e cinco Reais)**e fixa a**DESPESA**em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:

I – RECEITAS;

a)Receitas Correntes;

b)Receitas de Capital;

II – DESPESAS;

c)Orçamento Fiscal (O. F.);

d)Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.);

e)Por Órgão e Unidade;

f)Por Função de Governo;

g)Por Subfunção de Governo;

h)Por Natureza da Despesa.

Artigo 2ºA Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS

a) RECEITAS CORRENTES		**43.886.905,00**
110000000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	3.877.641,00
120000000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	677.532,00
130000000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	136.059,00
140000000000000000	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	12.000,00

160000000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	617.000,00
170000000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	44.254.112,00
170000000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – DEDUÇÃO FUNDEB**	-5.867.439,00
190000000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	180.000,00
b) RECEITAS DE CAPITAL		**112.360,00**
220000000000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	112.360,00
TOTAL CONSOLIDADO		**43.999.265,00**

Artigo 3ºA despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

II – DESPESAS

c) Orçamento Fiscal (O. F.)

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 33.437.493,00

d) Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.)

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 10.561.772,00

e) Por Órgão e Unidade

01 - CÂMARA MUNICIPAL(O. F.)		**R$ 2.090.000,00**
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 2.090.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL(O. F.)		**R$ 1.296.756,00**
02.001	GABINETE DO PREFEITO	R$ 430.341,00
02.002	GABINETE DO VICE-PREFEITO	R$ 140.903,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA	R$ 413.486,00
02.004	CONTROLADORIA INTERNA	R$ 178.653,00
02.005	CHEFIA DE GABINETE	R$ 133.373,00
03 - SECRETARIA DA FAZENDA(O. F.)		**R$ 3.375.529,00**
03.001	DIVISÃO DE COMPRAS	R$ 144.496,00
03.002	DIVISÃO DA CONTABILIDADE	R$ 435.734,00
03.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	R$ 2.795.299,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO(O. F.)		**R$ 241.799,00**
04.001	**D**IVISÃO DE PLANEJAMENTO	241.799,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO(O. F.)		**R$ 7.822.019,00**
05.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, A**LMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	R$ 5.850.100,00
05.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 1.971.919,00
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE(O. F.)		**R$ 7.406.688,00**
06.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R$ 2.923.888,00
06.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	R$ 2.997.609,00
06.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	R$ 1.293.272,00
06.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	R$ 124.502,00
06.005	DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	R$ 67.417,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE(O. S. S.)		**R$ 7.719.899,00**
07.001	DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	R$ 742.702,00
07.002	DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	R$ 6.942.365,00
07.003	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	R$ 34.832,00
08 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO(O. S. S.)		**R$ 2.841.873,00**
08.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	R$ 2.066.584,00
08.002	DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	R$ 373.532,00
08.003	DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)	R$ 401.757,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA(O. F.)		**R$ 10.550.982,00**
09.001	DIVISÃO DE CULTURA	R$ 204.275,00
09.002	DIVISÃO PEDAGÓGICA	R$ 10.346.707,00
10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO(O. F.)		**R$ 653.720,00**
10.001	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	R$ 144.947,00
10.002	DIVISAO DE ESPORTE	R$ 389.891,00
10.003	DIVISÃO DE TURISMO	R$ 85171,00
10.004	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 33.711,00
TOTAL CONSOLIDADO		**R$ 43.999.265,00**

f) Por Função de Governo

01	Legislativa(O. F.)	R$ 2.090.000,00
04	Administração(O. F.)	R$ 10.603.512,00
08	Assistência Social(O. S. S.)	R$ 2.841.873,00
10	Saúde(O. S. S.)	R$ 7.719.899,00
12	Educação(O. F.)	R$ 10.346.707,00
13	Cultura(O. F.)	R$ 204.275,00
15	Urbanismo(O. F.)	R$ 3.122.111,00
20	Agricultura(O. F.)	R$ 1.293.272,00
22	Indústria(O. F.)	R$ 33.711,00
23	Comércio e Serviço(O. F.)	R$ 85.171,00
26	Transporte(O. F.)	R$ 2.923.888,00
27	Desporto e Lazer(O. F.)	R$ 389.891,00
28	Encargos Especiais(O. F.)	R$ 2.244.955,00
99	Reserva de Contingencia	R$ 100.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO		**R$ 43.999.265,00**

g) Por Subfunção de Governo

031	Ação Legislativa(O. F.)	R$ 2.090.000,00
121	Planejamento e Orçamento(O. F.)	R$ 141.799,00
122	Administração Geral(O. F.)	R$ 9.408.218,00
123	Administração Financeira(O. F.)	R$ 986.078,00
124	Controle Interno(O. F.)	R$ 67.417,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente(O. S. S.)	R$ 401.757,00
244	Assistência Comunitária(O. S. S.)	R$ 2.440.116,00
301	Atenção Básica(O. S. S.)	R$ 6.942.365,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial(O. S. S.)	R$ 742.702,00
305	Vigilância Epidemiológica(O. S. S.)	R$ 34.832,00
361	Ensino Fundamental(O. F.)	R$ 9.692.936,00
365	Educação Infantil(O. F.)	R$ 341.578,00
367	Educação Especial(O. F.)	R$ 312.193,00
392	Difusão Cultural	R$ 204.275,00
451	Infra-Estrutura Urbana(O. F.)	R$ 830.183,00
452	Serviços Urbanos(O. F.)	R$ 2.291.928,00
541	Preservação e Conservação Ambiental(O. F.)	R$ 84.274,00
606	Extensão Rural(O. F.)	R$ 14.046,00
608	Promoção da Produção Agropecuária(O. F.)	R$ 1.194.952,00
661	Promoção Industrial(O. F.)	R$ 33.711,00
695	Turismo(O. F.)	R$ 85.171,00
782	Transporte Rodoviário(O. F.)	R$ 2.923.888,00
812	Desporto Comunitário(O. F.)	R$ 389.891,00
846	Encargos Especiais(O. F.)	R$ 2.244.955,00
999	Reserva de Contigência	R$ 100.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO		**R$ 43.999.265,00**

h) Por Natureza da Despesa

3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**R$ 42.517.253,00**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 23.342.782,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 551.688,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 18.622.783,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$ 1.382.012,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	R$ 785.378,00
4.5.00.00.00.00	IVERSÃO FINANCEIRA	R$ 1.124,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA	R$ 595.510,00
9.9.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**R$ 100.000,00**
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA		**R$ 43.999.265,00**

Artigo 4º Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:

I –Fundo Municipal de Saúde;

II –Fundo Municipal de Assistência Social;

III –Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente;

IV – Fundo Municipal do Idoso.

Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 20% (Vinte por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;

II - Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;

III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;

IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;

Artigo 7º Fica TambémAutorizado à transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 8º-Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2ºNão serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Artigo 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentaria, no orçamento do exercício de 2024.

Artigo 11. Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2024, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 12. Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 13.O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 14. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de Dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO SUMÁRIO GERAL

Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.877.641,00	Legislativa	2.090.000,00
CONTRIBUIÇÕES	677.532,00	Administração	10.603.512,00
		Assistência Social	2.841.873,00
Receita Patrimonial	136.059,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00	Saúde	7.719.899,00
RECEITA DE SERVIÇOS	617.000,00	Educação	10.346.707,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.254.112,00	Cultura	204.275,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-5.867.439,00		
		Urbanismo	3.122.111,00
FUNDEB			
Outras Receitas Correntes	180.000,00	Agricultura	1.293.272,00
ALIENAÇÃO DE BENS	112.360,00	Indústria	33.711,00
		Comércio e Serviços	85.171,00
		Transporte	2.923.888,00
		Desporto e Lazer	389.891,00
		Encargos Especiais	2.244.955,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**43.999.265,00**	**TOTAL**	**43.999.265,00**

ANEXO 1

Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		49.754.344,00	**DESPESAS CORRENTES**		42.517.253,00
Receitas Correntes - Deduções		-5.867.439,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.342.782,00	
FUNDEB					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.877.641,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	551.688,00	
			OUTRAS DESPESAS	18.622.783,00	
CONTRIBUIÇÕES		677.532,00	CORRENTES		
Receita Patrimonial		136.059,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA		12.000,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		617.000,00			
TRANSFERÊNCIAS		44.254.112,00			
CORRENTES					
TRANSFERÊNCIAS		-5.867.439,00			
CORRENTES - Deduções					
FUNDEB					
Outras Receitas Correntes		180.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.369.652,00
TOTAL		43.886.905,00	TOTAL		43.886.905,00
SUPERAVIT		1.369.652,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital - Receita		112.360,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.382.012,00
ALIENAÇÃO DE BENS -	112.360,00		INVESTIMENTOS	785.378,00	
Receita			INVERSÕES FINANCEIRAS	1.124,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	595.510,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**100.000,00**
TOTAL		**1.482.012,00**	**TOTAL**		**1.482.012,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		43.886.905,00	DESPESAS CORRENTES		42.517.253,00
RECEITAS DE CAPITAL		112.360,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.382.012,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**43.999.265,00**	**TOTAL**		**43.999.265,00**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	43.886.905,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.877.641,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	3.405.634,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.268.550,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.465.176,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.348.320,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.484,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	89.888,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.484,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	803.374,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	786.520,00	

6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	16.854,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	602.250,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	602.250,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	602.250,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	567.418,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	471.912,00	
8	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	95.506,00	
	1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	34.832,00	
9	1.1.1.3.03.1.2.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	1.124,00	
10	1.1.1.3.03.1.2.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	33.708,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	534.834,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	534.834,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	534.834,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	505.620,00	
12	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.618,00	
13	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	22.472,00	
14	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.124,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	467.420,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	148.316,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	148.316,00	
15	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	134.832,00	
16	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.124,00	
17	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.236,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
18	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.124,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	319.104,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	319.104,00	
19	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	314.608,00	
20	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.124,00	
21	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.248,00	
22	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.124,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.587,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.587,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	4.587,00	
23	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	4.587,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	677.532,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	677.532,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	677.532,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	677.532,00	
24	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	674.160,00	
25	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.124,00	
26	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	1.124,00	
27	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.124,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	136.059,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	80.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	80.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	80.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	80.000,00	
28	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	80.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	56.059,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	56.059,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	56.059,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	56.059,00	
29	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	56.059,00	
	1.4.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00	
	1.4.1.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00	
	1.4.1.1.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00	
	1.4.1.1.01.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00	
30	1.4.1.1.01.0.1.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	12.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	617.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	67.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	67.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	12.000,00	
31	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	12.000,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	55.000,00	
32	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	55.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	550.000,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	550.000,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	550.000,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	550.000,00	
33	1.6.9.9.99.0.1.01.00	DEMAIS SERVIÇOS	550.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.386.673,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.639.419,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.267.477,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.213.544,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.202.304,00	
34	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.202.304,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.011.240,00	
36	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.011.240,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	53.933,00	
37	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	53.933,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.114.624,00	
	1.7.1.2.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	3.932.600,00	
39	1.7.1.2.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	3.932.600,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	182.024,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	2.248,00	
40	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	2.248,00	

	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	179.776,00	
41	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	179.776,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.303.381,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.303.381,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.842.705,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.842.705,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
42	1.7.1.3.50.1.1.01.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	471.912,00	
43	1.7.1.3.50.1.1.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	5.618,00	
44	1.7.1.3.50.1.1.03.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	80.900,00	
45	1.7.1.3.50.1.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	842.700,00	
46	1.7.1.3.50.1.1.05.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5.618,00	
47	1.7.1.3.50.1.1.06.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	269.664,00	
48	1.7.1.3.50.1.1.07.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	157.304,00	
49	1.7.1.3.50.1.1.08.00	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	8.989,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	292.136,00	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	292.136,00	
50	1.7.1.3.50.2.1.01.00	MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	202.248,00	
51	1.7.1.3.50.2.1.02.00	TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP	89.888,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	168.540,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	168.540,00	
52	1.7.1.3.50.3.1.01.00	AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	67.416,00	
53	1.7.1.3.50.3.1.02.00	PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	44.944,00	
54	1.7.1.3.50.3.1.03.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	33.708,00	
55	1.7.1.3.50.3.1.04.00	INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS	22.472,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	730.340,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	471.912,00	
56	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	471.912,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	157.304,00	
57	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	157.304,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	101.124,00	
58	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	101.124,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	133.709,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	133.709,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	133.709,00	
59	1.7.1.6.50.0.1.01.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	4.495,00	
60	1.7.1.6.50.0.1.02.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	123.596,00	
61	1.7.1.6.50.0.1.03.00	BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	5.618,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	89.888,00	
	1.7.1.9.57.0.0.00.00 1.7.1.9.57.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO -	89.888,00 89.888,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
62	1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 133/2020 LEI 176/2020	89.888,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.679.814,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.230.374,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.089.920,00	
63	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.089.920,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	988.768,00	
65	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	988.768,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	134.832,00	
67	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	134.832,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	16.854,00	
69	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	16.854,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	337.080,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	337.080,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	337.080,00	
70	1.7.2.3.50.0.1.01.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	337.080,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	112.360,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	112.360,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	112.360,00	
71	1.7.2.9.99.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	112.360,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.067.440,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.067.440,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.067.440,00	
72	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.067.440,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	180.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	180.000,00	
	1.9.2.3.00.0.0.00.00	Ressarcimentos	180.000,00	
	1.9.2.3.99.0.0.00.00	Outros Ressarcimentos	180.000,00	
	1.9.2.3.99.0.1.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	180.000,00	
73	1.9.2.3.99.0.1.01.00	RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	150.000,00	
74	1.9.2.3.99.0.1.02.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	30.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	112.360,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	112.360,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	112.360,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	112.360,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	112.360,00	
75	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	112.360,00	
TOTAL:			**43.999.265,00**	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação

ANEXO 2 RECEITA

Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	49.754.344,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.867.439,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.877.641,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	3.405.634,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.268.550,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.465.176,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.348.320,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.484,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	89.888,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	13.484,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	803.374,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	786.520,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	16.854,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	602.250,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	602.250,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	602.250,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	567.418,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	471.912,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	95.506,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	34.832,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	1.124,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	33.708,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	534.834,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	534.834,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	534.834,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	505.620,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.618,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	22.472,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1.124,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	467.420,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	148.316,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	148.316,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	134.832,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.124,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.236,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.124,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	319.104,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	319.104,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	314.608,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.124,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.248,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.124,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.587,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.587,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	4.587,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	4.587,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	677.532,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	677.532,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	677.532,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	677.532,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	674.160,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.124,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	1.124,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	1.124,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	136.059,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	80.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	80.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	80.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	80.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	80.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	56.059,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	56.059,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	56.059,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	56.059,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	56.059,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	12.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	617.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	67.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	67.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	12.000,00

1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	12.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	55.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	55.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	550.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	550.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	550.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	550.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	DEMAIS SERVIÇOS	550.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.254.112,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.867.439,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.203.478,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.564.059,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.831.536,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.564.059,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.764.120,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.550.576,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.752.880,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.550.576,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.752.880,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.550.576,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.011.240,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.011.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	67.416,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-13.483,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	67.416,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-13.483,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	4.114.624,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	3.932.600,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - P	3.932.600,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	182.024,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	2.248,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	2.248,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	179.776,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	179.776,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.303.381,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	2.303.381,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.842.705,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.842.705,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	471.912,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	5.618,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	80.900,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	842.700,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5.618,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	269.664,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	157.304,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	8.989,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	292.136,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	292.136,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	202.248,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP	89.888,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	168.540,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	168.540,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	67.416,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	44.944,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	33.708,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS	22.472,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	730.340,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	471.912,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	471.912,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	157.304,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	157.304,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	101.124,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	101.124,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	133.709,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	133.709,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	133.709,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	4.495,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	123.596,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	5.618,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	89.888,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	89.888,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	89.888,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00.	TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 133/2020 LEI 176/2020	89.888,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.983.194,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.303.380,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.533.754,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.303.380,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	10.112.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.022.480,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.112.400,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.022.480,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.235.960,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-247.192,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.235.960,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-247.192,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	168.540,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-33.708,00

1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	168.540,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-33.708,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	16.854,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	16.854,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	337.080,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	337.080,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	337.080,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	337.080,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	112.360,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	112.360,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	112.360,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	112.360,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.067.440,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	6.067.440,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	6.067.440,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	6.067.440,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	180.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	180.000,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Ressarcimentos	180.000,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos	180.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos - Principal	180.000,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	150.000,00
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pela administração	30.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	112.360,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	112.360,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	112.360,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	112.360,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	112.360,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	112.360,00
Total:		**43.999.265,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	49.754.344,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.867.439,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	3.877.641,00
CONTRIBUIÇÕES	677.532,00
Receita Patrimonial	136.059,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	617.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.254.112,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-5.867.439,00
Outras Receitas Correntes	180.000,00
Receitas de Capital	112.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS	112.360,00

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

ANEXO 2 DESPESA

Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			42.517.253,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.342.782,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		33.708,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.708,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.309.074,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	20.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	373.260,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.199.950,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.732.821,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.983.043,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			551.688,00
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.124,00	
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.124,00		
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		550.564,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	550.564,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.622.783,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		200.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		719.104,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	719.104,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.703.679,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	206.744,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.580.603,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	56.180,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	674.700,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.173.890,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.342.512,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.086.287,00		

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	325.776,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	389.820,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	413.485,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	442.682,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.382.012,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			785.378,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		7.866,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.866,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		777.512,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	366.046,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	404.848,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.618,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.124,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.124,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.124,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			595.510,00
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.124,00	
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.124,00		
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		594.386,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	594.386,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		

ANEXO 2 DESPESA CATEGORIA ECONOMICA

Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.925.000,00	165.000,00	2.090.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	429.341,00	1.000,00	430.341,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	140.903,00		140.903,00
ASSESSORIA JURIDICA	413.486,00		413.486,00
CONTRALADORIA INTERNA	178.653,00		178.653,00
CHEFIA DE GABINETE	133.373,00		133.373,00
SECRETARIA DA FAZENDA			
DIVISÃO DE COMPRAS	144.496,00		144.496,00
DIVISÃO DA CONTABILIDADE	435.734,00		435.734,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	2.194.171,00	601.128,00	2.795.299,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	241.799,00		241.799,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	5.795.043,00	55.057,00	5.850.100,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	1.971.919,00		1.971.919,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.874.449,00	49.439,00	2.923.888,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.831.613,00	165.996,00	2.997.609,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	1.225.852,00	67.420,00	1.293.272,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	124.502,00		124.502,00
DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	67.417,00		67.417,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	740.454,00	2.248,00	742.702,00
DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	6.908.655,00	33.710,00	6.942.365,00
DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	34.832,00		34.832,00
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	2.010.402,00	56.182,00	2.066.584,00
DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	372.532,00	1.000,00	373.532,00
DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)	381.531,00	20.226,00	401.757,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
DIVISÃO DE CULTURA	112.139,00	92.136,00	204.275,00
DIVISÃO PEDAGÓGICA	10.300.237,00	46.470,00	10.346.707,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO			
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	144.947,00		144.947,00
DIVISAO DE ESPORTE	387.891,00	2.000,00	389.891,00
DIVISÃO DE TURISMO	65.171,00	20.000,00	85.171,00
DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	30.711,00	3.000,00	33.711,00
	42.517.253,00	**1.382.012,00**	**43.999.265,00**

ANEXO 6 POR ORGÃO

Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CÂMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	55.000,00	2.035.000,00	0,00	2.090.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	55.000,00	2.035.000,00	0,00	2.090.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	55.000,00	2.035.000,00	0,00	2.090.000,00
		55.000,00	**2.035.000,00**	**0,00**	**2.090.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.296.756,00	0,00	1.296.756,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.296.756,00	0,00	1.296.756,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	1.296.756,00	0,00	1.296.756,00
		0,00	**1.296.756,00**	**0,00**	**1.296.756,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DA FAZENDA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.130.574,00	0,00	1.130.574,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	144.496,00	0,00	144.496,00
04.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	144.496,00	0,00	144.496,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	986.078,00	0,00	986.078,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	986.078,00	0,00	986.078,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.244.955,00	2.244.955,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	2.244.955,00	2.244.955,00
28.846.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	2.244.955,00	2.244.955,00
		0,00	**1.130.574,00**	**2.244.955,00**	**3.375.529,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	141.799,00	0,00	141.799,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	141.799,00	0,00	141.799,00
04.121.0024.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	0,00	141.799,00	0,00	141.799,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	**141.799,00**	**100.000,00**	**241.799,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.822.019,00	0,00	7.822.019,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	7.822.019,00	0,00	7.822.019,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	7.822.019,00	0,00	7.822.019,00
		0,00	**7.822.019,00**	**0,00**	**7.822.019,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	67.417,00	0,00	67.417,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	67.417,00	0,00	67.417,00
04.124.0022.0.000.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	0,00	67.417,00	0,00	67.417,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	830.183,00	2.291.928,00	0,00	3.122.111,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	830.183,00	0,00	0,00	830.183,00
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	830.183,00	0,00	0,00	830.183,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.291.928,00	0,00	2.291.928,00
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.291.928,00	0,00	2.291.928,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	56.184,00	1.237.088,00	0,00	1.293.272,00
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	28.092,00	56.182,00	0,00	84.274,00
20.541.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	28.092,00	56.182,00	0,00	84.274,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	14.046,00	0,00	0,00	14.046,00
20.606.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	14.046,00	0,00	0,00	14.046,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	14.046,00	1.180.906,00	0,00	1.194.952,00
20.608.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO	14.046,00	1.180.906,00	0,00	1.194.952,00
	AMBIENTE				
26.000.0000.0.000.	Transporte	95.509,00	2.828.379,00	0,00	2.923.888,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	95.509,00	2.828.379,00	0,00	2.923.888,00
26.782.0004.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	95.509,00	2.828.379,00	0,00	2.923.888,00
		981.876,00	**6.424.812,00**	**0,00**	**7.406.688,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	22.474,00	7.697.425,00	0,00	7.719.899,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	22.474,00	6.919.891,00	0,00	6.942.365,00
10.301.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	22.474,00	6.919.891,00	0,00	6.942.365,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	742.702,00	0,00	742.702,00
10.302.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	742.702,00	0,00	742.702,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	34.832,00	0,00	34.832,00
10.305.0017.0.000.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	34.832,00	0,00	34.832,00
		22.474,00	**7.697.425,00**	**0,00**	**7.719.899,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	15.732,00	2.826.141,00	0,00	2.841.873,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	401.757,00	0,00	401.757,00
08.243.0018.0.000.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	397.757,00	0,00	397.757,00
08.243.0025.0.000.	PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	15.732,00	2.424.384,00	0,00	2.440.116,00
08.244.0008.0.000.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.732,00	2.050.852,00	0,00	2.066.584,00
08.244.0021.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	0,00	373.532,00	0,00	373.532,00
		15.732,00	**2.826.141,00**	**0,00**	**2.841.873,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
12.000.0000.0.000.	Educação	40.452,00	10.306.255,00	0,00	10.346.707,00

12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	40.452,00	9.652.484,00	0,00	9.692.936,00
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	40.452,00	9.652.484,00	0,00	9.692.936,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	341.578,00	0,00	341.578,00
12.365.0010.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	0,00	341.578,00	0,00	341.578,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	312.193,00	0,00	312.193,00
12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	0,00	312.193,00	0,00	312.193,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	92.136,00	112.139,00	0,00	204.275,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	92.136,00	112.139,00	0,00	204.275,00
13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	92.136,00	112.139,00	0,00	204.275,00
		132.588,00	**10.418.394,00**	**0,00**	**10.550.982,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	144.947,00	0,00	144.947,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	144.947,00	0,00	144.947,00
04.122.0020.0.000.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	0,00	144.947,00	0,00	144.947,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	3.372,00	30.339,00	0,00	33.711,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	3.372,00	30.339,00	0,00	33.711,00
22.661.0015.0.000.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	3.372,00	30.339,00	0,00	33.711,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	85.171,00	0,00	85.171,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	85.171,00	0,00	85.171,00
23.695.0014.0.000.	APOIO AO TURISMO	0,00	85.171,00	0,00	85.171,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	2.248,00	387.643,00	0,00	389.891,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	2.248,00	387.643,00	0,00	389.891,00
27.812.0013.0.000.	APOIO AO ESPORTE	2.248,00	387.643,00	0,00	389.891,00
		5.620,00	**648.100,00**	**0,00**	**653.720,00**

ANEXO 7

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	55.000,00	2.035.000,00	0,00	2.090.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	55.000,00	2.035.000,00	0,00	2.090.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	55.000,00	2.035.000,00	0,00	2.090.000,00
01.031.0001.1.007.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
01.031.0001.2.002.	RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	10.603.512,00	0,00	10.603.512,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	141.799,00	0,00	141.799,00
04.121.0024.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	0,00	141.799,00	0,00	141.799,00
04.121.0024.2.040.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO	0,00	141.799,00	0,00	141.799,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	9.408.218,00	0,00	9.408.218,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	1.296.756,00	0,00	1.296.756,00
04.122.0002.2.003.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	430.341,00	0,00	430.341,00
04.122.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	140.903,00	0,00	140.903,00
04.122.0002.2.005.	AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA	0,00	413.486,00	0,00	413.486,00
04.122.0002.2.006.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO	0,00	178.653,00	0,00	178.653,00
04.122.0002.2.007.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	0,00	133.373,00	0,00	133.373,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	7.822.019,00	0,00	7.822.019,00
04.122.0003.2.008.	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	0,00	5.462.458,00	0,00	5.462.458,00
04.122.0003.2.009.	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS	0,00	387.642,00	0,00	387.642,00
04.122.0003.2.010.	INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	393.260,00	0,00	393.260,00
04.122.0003.2.015.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.578.659,00	0,00	1.578.659,00
04.122.0020.0.000.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	0,00	144.947,00	0,00	144.947,00
04.122.0020.2.084.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO	0,00	144.947,00	0,00	144.947,00
04.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	144.496,00	0,00	144.496,00
04.122.0023.2.016.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS	0,00	144.496,00	0,00	144.496,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	986.078,00	0,00	986.078,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	986.078,00	0,00	986.078,00
04.123.0023.2.011.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	0,00	264.946,00	0,00	264.946,00
04.123.0023.2.012.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE	0,00	435.734,00	0,00	435.734,00
04.123.0023.2.013.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	33.710,00	0,00	33.710,00
04.123.0023.2.014.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO	0,00	188.766,00	0,00	188.766,00
04.123.0023.2.017.	MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO	0,00	62.922,00	0,00	62.922,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	67.417,00	0,00	67.417,00
04.124.0022.0.000.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	0,00	67.417,00	0,00	67.417,00
04.124.0022.2.095.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO	0,00	67.417,00	0,00	67.417,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	15.732,00	2.826.141,00	0,00	2.841.873,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	401.757,00	0,00	401.757,00
08.243.0018.0.000.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	397.757,00	0,00	397.757,00
08.243.0018.2.056.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	231.462,00	0,00	231.462,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0018.6.057.	DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	166.295,00	0,00	166.295,00
08.243.0025.0.000.	PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.243.0025.6.058.	PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	15.732,00	2.424.384,00	0,00	2.440.116,00
08.244.0008.0.000.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.732,00	2.050.852,00	0,00	2.066.584,00
08.244.0008.1.010.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS	15.732,00	0,00	0,00	15.732,00
08.244.0008.2.054.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE	0,00	1.916.866,00	0,00	1.916.866,00

	ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD				
08.244.0008.2.061.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	4.496,00	0,00	4.496,00
08.244.0008.2.062.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	123.734,00	0,00	123.734,00
08.244.0008.2.063.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	5.756,00	0,00	5.756,00
08.244.0021.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	0,00	373.532,00	0,00	373.532,00
08.244.0021.2.055.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	0,00	373.532,00	0,00	373.532,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	22.474,00	7.697.425,00	0,00	7.719.899,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	22.474,00	6.919.891,00	0,00	6.942.365,00
10.301.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	22.474,00	6.919.891,00	0,00	6.942.365,00
10.301.0007.1.008.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS	7.866,00	0,00	0,00	7.866,00
10.301.0007.1.009.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	14.608,00	0,00	0,00	14.608,00
10.301.0007.2.024.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.919.891,00	0,00	6.919.891,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	742.702,00	0,00	742.702,00
10.302.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	742.702,00	0,00	742.702,00
10.302.0016.2.033.	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU	0,00	700.004,00	0,00	700.004,00
10.302.0016.2.041.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	42.698,00	0,00	42.698,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	34.832,00	0,00	34.832,00
10.305.0017.0.000.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	34.832,00	0,00	34.832,00
10.305.0017.2.031.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	34.832,00	0,00	34.832,00
12.000.0000.0.000.	Educação	40.452,00	10.306.255,00	0,00	10.346.707,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	40.452,00	9.652.484,00	0,00	9.692.936,00
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	40.452,00	9.652.484,00	0,00	9.692.936,00
12.361.0009.1.011.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO	26.968,00	0,00	0,00	26.968,00
12.361.0009.1.012.	AMPLIAÇÃO DA FROTA	13.484,00	0,00	0,00	13.484,00
12.361.0009.2.066.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%	0,00	4.856.703,00	0,00	4.856.703,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0009.2.067.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%	0,00	1.200.144,00	0,00	1.200.144,00
12.361.0009.2.068.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.183.040,00	0,00	2.183.040,00
12.361.0009.2.069.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.048.412,00	0,00	1.048.412,00
12.361.0009.2.070.	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	364.185,00	0,00	364.185,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	341.578,00	0,00	341.578,00
12.365.0010.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	0,00	341.578,00	0,00	341.578,00
12.365.0010.2.074.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	0,00	235.958,00	0,00	235.958,00
12.365.0010.2.075.	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	52.810,00	0,00	52.810,00
12.365.0010.2.076.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	52.810,00	0,00	52.810,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	312.193,00	0,00	312.193,00
12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	0,00	312.193,00	0,00	312.193,00
12.367.0011.2.080.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	0,00	233.537,00	0,00	233.537,00
12.367.0011.2.081.	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	0,00	51.688,00	0,00	51.688,00
12.367.0011.2.082.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	0,00	26.968,00	0,00	26.968,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	92.136,00	112.139,00	0,00	204.275,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	92.136,00	112.139,00	0,00	204.275,00
13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	92.136,00	112.139,00	0,00	204.275,00
13.392.0012.1.029.	AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	92.136,00	0,00	0,00	92.136,00
13.392.0012.2.083.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	0,00	112.139,00	0,00	112.139,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	830.183,00	2.291.928,00	0,00	3.122.111,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	830.183,00	0,00	0,00	830.183,00
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	830.183,00	0,00	0,00	830.183,00
15.451.0005.1.005.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	137.906,00	0,00	0,00	137.906,00
15.451.0005.1.006.	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO	692.277,00	0,00	0,00	692.277,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.291.928,00	0,00	2.291.928,00
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.291.928,00	0,00	2.291.928,00
15.452.0005.2.021.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.167.426,00	0,00	2.167.426,00
15.452.0005.2.023.	ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	124.502,00	0,00	124.502,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	56.184,00	1.237.088,00	0,00	1.293.272,00
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	28.092,00	56.182,00	0,00	84.274,00
20.541.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	28.092,00	56.182,00	0,00	84.274,00
20.541.0006.1.004.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	28.092,00	0,00	0,00	28.092,00
20.541.0006.2.057.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE	0,00	56.182,00	0,00	56.182,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	14.046,00	0,00	0,00	14.046,00
20.606.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	14.046,00	0,00	0,00	14.046,00
20.606.0006.1.003.	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	14.046,00	0,00	0,00	14.046,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	14.046,00	1.180.906,00	0,00	1.194.952,00
20.608.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	14.046,00	1.180.906,00	0,00	1.194.952,00
20.608.0006.1.030.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	14.046,00	0,00	0,00	14.046,00
20.608.0006.2.022.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	0,00	1.180.906,00	0,00	1.180.906,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	3.372,00	30.339,00	0,00	33.711,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	3.372,00	30.339,00	0,00	33.711,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.0015.0.000.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	3.372,00	30.339,00	0,00	33.711,00
22.661.0015.1.014.	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS	3.372,00	0,00	0,00	3.372,00
22.661.0015.2.087.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	30.339,00	0,00	30.339,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	85.171,00	0,00	85.171,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	85.171,00	0,00	85.171,00
23.695.0014.0.000.	APOIO AO TURISMO	0,00	85.171,00	0,00	85.171,00
23.695.0014.2.086.	MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	85.171,00	0,00	85.171,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	95.509,00	2.828.379,00	0,00	2.923.888,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	95.509,00	2.828.379,00	0,00	2.923.888,00
26.782.0004.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	95.509,00	2.828.379,00	0,00	2.923.888,00
26.782.0004.1.001.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	23.597,00	0,00	0,00	23.597,00
26.782.0004.1.002.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS	71.912,00	0,00	0,00	71.912,00
26.782.0004.2.018.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS	0,00	2.828.379,00	0,00	2.828.379,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	2.248,00	387.643,00	0,00	389.891,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	2.248,00	387.643,00	0,00	389.891,00
27.812.0013.0.000.	APOIO AO ESPORTE	2.248,00	387.643,00	0,00	389.891,00

27.812.0013.1.013.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
27.812.0013.2.085.	MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	0,00	387.643,00	0,00	387.643,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.244.955,00	2.244.955,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	2.244.955,00	2.244.955,00
28.846.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	2.244.955,00	2.244.955,00
28.846.0023.0.016.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.244.955,00	2.244.955,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		1.213.290,00	**40.441.020,00**	**2.344.955,00**	**43.999.265,00**

ANEXO 8

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00
04.000.0000.	Administração	8.780.254,00	1.823.258,00	10.603.512,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	141.799,00	0,00	141.799,00
04.121.0024.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	141.799,00	0,00	141.799,00
04.122.0000.	Administração Geral	7.675.972,00	1.732.246,00	9.408.218,00
04.122.0002.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.296.756,00	0,00	1.296.756,00
04.122.0003.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.089.773,00	1.732.246,00	7.822.019,00
04.122.0020.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	144.947,00	0,00	144.947,00
04.122.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	144.496,00	0,00	144.496,00
04.123.0000.	Administração Financeira	895.066,00	91.012,00	986.078,00
04.123.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	895.066,00	91.012,00	986.078,00
04.124.0000.	Controle Externo	67.417,00	0,00	67.417,00
04.124.0022.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	67.417,00	0,00	67.417,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.524.879,00	316.994,00	2.841.873,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	401.757,00	0,00	401.757,00
08.243.0018.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	397.757,00	0,00	397.757,00
08.243.0025.	PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	2.123.122,00	316.994,00	2.440.116,00
08.244.0008.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.749.590,00	316.994,00	2.066.584,00
08.244.0021.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	373.532,00	0,00	373.532,00
10.000.0000.	Saúde	114.608,00	7.605.291,00	7.719.899,00
10.301.0000.	Atenção Básica	114.608,00	6.827.757,00	6.942.365,00
10.301.0007.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	114.608,00	6.827.757,00	6.942.365,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	742.702,00	742.702,00
10.302.0016.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	742.702,00	742.702,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	34.832,00	34.832,00
10.305.0017.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	34.832,00	34.832,00
12.000.0000.	Educação	655.063,00	9.691.644,00	10.346.707,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	628.095,00	9.064.841,00	9.692.936,00
12.361.0009.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	628.095,00	9.064.841,00	9.692.936,00
12.365.0000.	Educação Infantil	13.484,00	328.094,00	341.578,00
12.365.0010.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	13.484,00	328.094,00	341.578,00
12.367.0000.	Educação Especial	13.484,00	298.709,00	312.193,00
12.367.0011.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	13.484,00	298.709,00	312.193,00
13.000.0000.	Cultura	159.331,00	44.944,00	204.275,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	159.331,00	44.944,00	204.275,00
13.392.0012.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	159.331,00	44.944,00	204.275,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.962.714,00	1.159.397,00	3.122.111,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	84.272,00	745.911,00	830.183,00
15.451.0005.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	84.272,00	745.911,00	830.183,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.878.442,00	413.486,00	2.291.928,00
15.452.0005.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	1.878.442,00	413.486,00	2.291.928,00
20.000.0000.	Agricultura	944.955,00	348.317,00	1.293.272,00
20.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	84.274,00	0,00	84.274,00
20.541.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	84.274,00	0,00	84.274,00
20.606.0000.	Extensão Rural	14.046,00	0,00	14.046,00
20.606.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	14.046,00	0,00	14.046,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	846.635,00	348.317,00	1.194.952,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	846.635,00	348.317,00	1.194.952,00
22.000.0000.	Indústria	33.711,00	0,00	33.711,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	33.711,00	0,00	33.711,00
22.661.0015.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	33.711,00	0,00	33.711,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	85.171,00	0,00	85.171,00
23.695.0000.	Turismo	85.171,00	0,00	85.171,00
23.695.0014.	APOIO AO TURISMO	85.171,00	0,00	85.171,00
26.000.0000.	Transporte	1.882.172,00	1.041.716,00	2.923.888,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.882.172,00	1.041.716,00	2.923.888,00
26.782.0004.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	1.882.172,00	1.041.716,00	2.923.888,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	364.048,00	25.843,00	389.891,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	364.048,00	25.843,00	389.891,00

27.812.0013.	APOIO AO ESPORTE	364.048,00	25.843,00	389.891,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.202.257,00	42.698,00	2.244.955,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	2.202.257,00	42.698,00	2.244.955,00
28.846.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	2.202.257,00	42.698,00	2.244.955,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
		21.899.163,00	**22.100.102,00**	**43.999.265,00**

ANEXO 9

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	1.296.756,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.130.574,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	141.799,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.822.019,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	67.417,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	7.719.899,00
08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	2.841.873,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	144.947,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.090.000,00**	**10.603.512,00**	**2.841.873,00**	**7.719.899,00**

	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	20 Agricultura
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	3.122.111,00	1.293.272,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.346.707,00	204.275,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.346.707,00**	**204.275,00**	**3.122.111,00**	**1.293.272,00**

	22 Indústria	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	2.923.888,00	0,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	33.711,00	85.171,00	0,00	389.891,00
TOTAL	**33.711,00**	**85.171,00**	**2.923.888,00**	**389.891,00**

	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	**2.090.000,00**
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	**1.296.756,00**
03 SECRETARIA DA FAZENDA	2.244.955,00	0,00	**3.375.529,00**
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	100.000,00	**241.799,00**
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	**7.822.019,00**
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	**7.406.688,00**
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	**7.719.899,00**
08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	**2.841.873,00**
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	**10.550.982,00**
10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	**653.720,00**
TOTAL	**2.244.955,00**	**100.000,00**	**43.999.265,00**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS MDE

Lei Orçamentária Anual:2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	3.422.488,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	1.465.176,00

IPTU	1.348.320,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.856,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos ITBI	820.228,00
ITBI	803.374,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	16.854,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	534.834,00
ISS	505.620,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.214,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	602.250,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.348.436,00
2.1 - Cota-Parte FPM	18.764.120,00
2.1.1 - Parcela Referente a CF. art. 159, I, alinea b	17.752.880,00
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea d	1.011.240,00
2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea e	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.112.400,00
2.3 - ICMS-Desoneracao L.C. n87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao	168.540,00
2.5 - Cota-Parte ITR	67.416,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.235.960,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.770.924,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	786.399,00
5.1 - TransferEncias do Salario-Educação	471.912,00
5.2 - Outras TransferEncias do FNDE	258.428,00
5.3 - Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	56.059,00
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	56.059,00
6.1 - TransferEncias de ConvEnios	0,00
6.2 - Aplicacoes Financeiras dos Recursos de ConvEnios	56.059,00
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	112.360,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	954.818,00
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.069.687,20
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% 2.1)	3.752.824,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% 2.2)	2.022.480,00
10.3 - ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% 2.3)	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% 2.4)	33.708,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	13.483,20
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6)	247.192,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.067.440,00
11.1 - TransferEncias de Recursos do FUNDEB	6.067.440,00
11.2 - Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.247,20
DESCRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	7.457.625,00
13.1 - Com Educação Infantil	188.148,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.269.477,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.735.652,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.735.652,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.193.277,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16 - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEI	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
18 - TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	10.193.277,00
18.1 - Mín de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1)) / (11) x 100)%	100,00
18.2 - Máx de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100)%	0,00
18.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19 - EDUCAÇÃO INFANTIL	341.578,00
19.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	22.472,00
19.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	319.106,00
20 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	10.005.129,00
20.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.419.061,00
20.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.586.068,00
21 - ENSINO MÉDIO	0,00
22 - ENSINO SUPERIOR	0,00
23 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
24 - OUTRAS	0,00
25 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)	10.346.707,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.247,20
27 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	-2.247,20

32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) - (31))	20.695.661,20
33 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((32)/(3) x 100)%	61,28
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A	0,00
35 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.346.707,00
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	10.346.707,00
37 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.346.707,00
38 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIEMANTO DO ENSINO	31.040.121,00
(34 + 35 + 36 + 37)	
39 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	51.733.535,00
FONTE:	
[1]Caput do artigo 121 da CF/1988	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V	

DEMONSTRATIVO SAÚDE

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual:2024	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	32.905.754,00
Impostos	3.405.634,00
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.465.176,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	534.834,00
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	803.374,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	602.250,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.956,00
Dívida Ativa dos Impostos	112.360,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	14.608,00
Receitas de Transfêrencias Constitucionais Legais	29.337.196,00
Da União	17.820.296,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.752.880,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	67.416,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	0,00
Do Estado	11.516.900,00
Cota-Parte do ICMS	10.112.400,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	168.540,00
Cota-Parte do IPVA	1.235.960,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.303.381,00
Da União para o Município	2.303.381,00
Do Estado para o Município	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	112.360,00
TOTAL	35.321.495,00
DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	7.683.941,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.610.325,00
Juros e Encargos da Dívida	1.124,00
Outras Despesas Correntes	4.072.492,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.958,00
Investimentos	34.834,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.124,00
TOTAL (IV)	7.719.899,00
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual:2024	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
DESPESAS PRÓPRIAS COM ACÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.652.150,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.652.150,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	0,00
TOTAL (V)	5.304.300,00
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	16,12 %
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO
(Por Subfunção)	
Administração Geral	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	742.702,00
Atenção Básica	6.942.365,00
Formação de Recursos Humanos	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Epidemiológica	34.832,00
Vigilância Sanitária	0,00
TOTAL	7.719.899,00

GASTO PESSOAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)	
PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.342.782,00
Pessoal Ativo	22.949.522,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	393.260,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.376.303,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.983.043,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	393.260,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II)	20.966.479,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.886.905,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	47,77
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	26.332.143,00
LIMITE PRUDENCIAL (único, art, 22 da LRF) - 57%	25.015.535,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	49.754.344,00
Receita Tributária	3.877.641,00
Receita da Contribuição	677.532,00
Receita Patrimonial	136.059,00
Receita Serviços	617.000,00
Transferências Correntes	44.254.112,00
Outras Receitas Correntes	192.000,00
DEDUÇÕES(II)	5.867.439,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	5.867.439,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	43.886.905,00

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4DBF9BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 101-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR101/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 21/12/2023

d) Objeto da licitação: Aquisição de luminárias integradas LED, acessórios para iluminação pública em vias e serviços elétricos de retirada e montagem na cidade e distritos do Município.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4347 - INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA (32.668.268/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	29298 - Conector derivação paralela simples e bi metálica.	UN	INCESA	50	8,20	410,00
6	29300 - Substituição de luminária de Led 100w em poste da rua e colocação de luminária Led 150w (O processo completo de desmontagem e montagem e colocação no poste).	UN	INSTALADORA FORNAZAR	100	58,50	5.850,00
7	29301 - Colocação de luminária de Led 150w em poste da rua (O processo completo de montagem e colocação no poste).	UN	INSTALADORA FORNAZAR	20	49,90	998,00
Total (R$):						7.258,00

4642 - RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI (10.353.532/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	29296 - Braço para luminária BR2, 48,30mm x 3000mm, parede 3,00mm galvanizado a fogo, curva na ponta com sapata conforme ntc 813952.	UN		30	231,35	6.940,50
3	29297 - Conector derivação perfurante Cdp 95.	UN		180	8,30	1.494,00
5	29299 - Chave Contator Características Técnicas: Referência: CWB Tensão nominal de isolação: 1000V Tensão de comando: 220V Corrente nominal: 50A Contatos principais (força): 3 NA Contatos auxiliares: 1 NA + 1 NF Tipo de terminal: Parafuso Grau de proteção: IP10 para terminais principais / IP20 para bobinas e contatos auxiliares Medidas do produto (mm): Comp. 55 X Alt. 114 X Larg. 122 Peso do produto: 0,880kg	UN		2	520,00	1.040,00
Total (R$):						9.474,50

Bom Jesus do Sul-PR, 21/12/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:88C3F0E5

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 81/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR81/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 21/12/2023

d) Objeto da licitação: Aquisição de material de higiene e limpeza.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29021 - Álcool etílico 70º. Composição: álcool etílico, hidratado 70°, INPM, e água, para uso doméstico, frasco com 1 litro. Produto saneante com registro na ANVISA e selo no INMETRO. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	LT		800	6,49	5.192,00
3	29023 - Copo de isopor 180ml - Copo Térmico de isopor 180ml pacote com 25 unidades produzido em Poliestireno Expandido (EPS). Material do recipiente: Isopor. Diâmetro: 7.4 cm. Altura: 8.4 cm.	PCT		120	7,50	900,00
4	29024 - Copo descartável 180ml - Copo Descartável 180ml, pacotes com 100 unidades cada, capacidade 180ml, translúcido. Temperatura indicada até 100cº. Material: poliestireno atóxico.	PCT		1.250	3,65	4.562,50
5	29025 - Desinfetante liquido bactericida e germicida, para uso geral. Fragrância de lavanda, pinho, eucalipto e limão. Galão de 5 litros com rendimento de 250 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:50. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	GL		150	19,00	2.850,00
6	29026 - Desodorizador de ar aerossol spray. Embalagem de alumínio, 360 ml/272g. Composição: álcool etílico, conservante, antioxidante, desnaturante, fragrância, água e propelentes. Elimina odores e perfuma o ambiente. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	UN		300	8,49	2.547,00
7	29027 - Detergente amoniacal concentrado de alto poder desengordurante para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidroxido de amônio, dodecil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico espessante, agente de controle de ph estabilizante, conservante e veiculo. Galão 5 litros com rendimento de 350 litros. Diluição: 1:70. Registro na ANVISA apresenta FISQP. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	GL		50	28,50	1.425,00
8	29028 - Detergente desengordurante de uso hospitalar a base de tensoativos biodegradáveis, para limpeza geral de superfícies laváveis em geral em hospitais, clinicas médicas, consultórios, postos de saúde, casa de repouso e demais áreas de saúde. Galão de 5 litros, diluição: 1:50. Com registro na ANVISA e FISPQ. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	GL		20	99,00	1.980,00
9	29029 - Embalagem 5kg. Embalagem picotada de freezer 5kg medindo 28cm x 42cm, com100 unidades.	RL		150	6,69	1.003,50
10	29030 - Embalagem picotada de freezer 7kg medindo 35cm x 50cm, com 100 unidades.	RL		150	8,80	1.320,00
11	29031 - Esponja de aço pacote de 60g contendo 8 unidades. Composição aço carbono. Dimensões do item: 16x7,5x17 centímetros. Higiênica e Ecológica.	PCT		300	5,10	1.530,00
12	29032 - Esfregão de aço, pacote com 2 unidades. Produto abrasivo, aço carbono, resistente.	PCT		150	3,53	529,50
13	9895 - Flanela 100% algodão, tamanho 30x40cm, cor laranja, a1: g60.	UN		200	2,49	498,00
15	29034 - Lenço umedecido testado dermatologicamente, hipoalérgico com suave fragrância e sem álcool etílico. Com formulação que apresente PH fisiológico. Balde com 400 unidades. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	BL		1.200	12,89	15.468,00
16	29035 - Limpa vidro. Composição: Ácido sulfônico, neutralizante, adjuvante, solventes, fragrância, corante e veículo. Embalagem 500ml. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	UN		200	5,49	1.098,00
17	27361 - Pano de copa atoalhado. Pano de copa em tecido felpudo tramada com fio 100% algodão, medindo 48cm x 70 cm.	UN		100	15,00	1.500,00
18	27363 - Pano mágico. Pano mágico possui super absorção e seca sem manchar. Composição: 70% PVA; 24,5% Água; 5% Trama; 0,5% Solução anti mofo. Tamanho 80x55cm.	UN		50	19,99	999,50
19	29036 - Sabonete suave em barra, uso adulto, com 150 gramas. Fragrâncias diversas. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	UN		50	5,89	294,50
20	29037 - Sabonete infantil com fragrância suave, hipoalergênico, testado dermatologicamente – com 80 gramas. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	UN		300	4,09	1.227,00
21	29038 - Sapólio cremoso. Saponáceo cremoso, composição: Linear alquibenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e água. Limpa, desengordura e dá brilho sem riscar. Limpador cremoso com 250 ml. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	UN		250	4,89	1.222,50
22	29039 - Shampoo infantil para bebê, neutro, suave, ph balanceado, produzido com água purificada, embalagem contendo 400ml, sem sabão, sem álcool, fórmula pura com exclusiva fórmula chega de lágrimas. Não irrita os olhos e nem a pele. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	UN		150	19,90	2.985,00
Total (R$):						49.132,00

5375 - LEANDRO LUIZ HOENIG 69319685215 (47.423.789/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	29022 - Babador para bebês. Babador Impermeável Pega Migalhas Com Velcro na fechadura. Composição: 100% Acetato de Vinil de Polietileno (PEVA).	UN		100	46,00	4.600,00
14	29033 - Gel dental infantil 50g, sem flúor, seguro se ingerido em caso de ingestão acidental. Prevenção de caries, sabor de fruta suave, não contém laurel sulfato de sódio, não contém corantes artificiais nem conservantes. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	UN		150	13,50	2.025,00
23	29040 - Toalha de boca. Medida: 26cm x 50cm. Composição: malha dupla, macia 100% coton.	UN		100	35,50	3.550,00
Total (R$):						10.175,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/12/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A9B959D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023 – (*Processo Licitatório 126/2023*)**.** *Data do Aviso 14/12/2023.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.419.903/0001-37.

OBJETO: contratação direta da empresa **JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** para fazer adesão à **Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022** do **Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR**, para aquisição de bens para as escolas municipais conforme Adesão considerando a necessidade administrativa, quanto a esta efetivação de negócio, sem representar prejuízo ao erário, conforme relação em anexo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**1.2**	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4** – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 380 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de AcrilonitrilaButadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 Maq Movéis 5.000 R$ 825,00 R$ 4.125.000,00 Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8C3F-F479-8B11-26A7. Rua Voluntários da Patria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br Site: www.ciedepar.com.br mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e	**130**	R$ 835,00	R$ 108.550,00

		requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência PANTONE (*) 186 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes, (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica prétratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.			
	Valor Total da adesão R$ 108.550,00				

VALOR E PAGAMENTO: Pela aquisição de bens para as escolas, a Contratante pagará ao Contratado no valor de **R$ 108.550,00 (cento e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 09.00– Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.02 – Divisão de Ensino Fundeb; 1236100102-033 Ensino fundamental Fundeb 30%; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Despesa 1539.

VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do contrato é **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:44E93308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2023

Decreto nº 131/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 499.614,73 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e catorze reais e setenta e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
926 - 3.3.90.39.00.00	341	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.300,26
927 - 3.3.90.39.00.00	346	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.687,00
934 - 4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.176,66
941 - 3.3.90.30.00.00	336	MATERIAL DE CONSUMO	2.411,81

938 - 3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	6,38
935 - 4.4.90.52.00.00	337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.738,43
939 - 3.3.90.30.00.00	335	MATERIAL DE CONSUMO	171,71
940 - 3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	22,82
951 - 3.3.90.39.00.00	343	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.051,27
952 - 4.4.90.52.00.00	343	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79,43
953 - 3.3.90.30.00.00	343	MATERIAL DE CONSUMO	184,70
954 - 3.3.90.39.00.00	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.694,80
955 - 4.4.90.52.00.00	338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.239,46
960 - 3.3.90.30.00.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	370,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
755 - 4.4.90.52.00.00	353	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.056,73
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.003		**EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
897 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	412.423,27
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
905 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
905 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total.....:			**499.614,73**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3497	VIGILANCIA EM SAUDE	497	5.176,66
31000	Recursos Ordinários(Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	428.423,27
33335	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS INVESTIMENTO	335	171,71
33336	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DINECSENTIVO	336	2.411,81
33337	PARA CONTRUÇÃO DE PÓLOS DA ACADEMIA DA	337	3.108,43
33338	USANUIDDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	338	16.239,46
33341	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	341	20.300,26
33343	ADMEPSLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE DE BRAGANEY	343	2.315,40
33346	MINISTERIO DA SAUDE- FNS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	346	15.687,00
33353	PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA	353	1.056,73
33495	Atenção Básica - Recursos do Tesouro - Ex. anteriores	495	22,82
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rec	496	6,38
33500	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS INVESTIMENTO	500	4.694,80
Total.....:			**499.614,73**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B0F5C794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2023

Decreto nº 132/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.388,19 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
18 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119,95
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
90 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
94 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20,00
90 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.28.846.0004.2.015		**EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**	
129 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	260,00
129 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.575,60
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
136 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.311,42
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
172 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.907,70
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
215 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
936 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	454,86
937 - 4.4.90.52.00.00	337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301,16
942 - 3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	0,62
943 - 3.3.90.30.00.00	335	MATERIAL DE CONSUMO	16,63
944 - 3.3.90.30.00.00	346	MATERIAL DE CONSUMO	2.874,86
945 - 3.3.90.30.00.00	338	MATERIAL DE CONSUMO	1.318,04
946 - 3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	13,84
947 - 3.3.90.30.00.00	341	MATERIAL DE CONSUMO	1.159,57
948 - 3.3.90.30.00.00	347	MATERIAL DE CONSUMO	501,55
949 - 3.3.90.30.00.00	343	MATERIAL DE CONSUMO	224,32
950 - 3.3.90.30.00.00	336	MATERIAL DE CONSUMO	233,67
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
959 - 4.4.90.52.00.00	372	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.233,27
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
451 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
08.002.04.451.0006.2.083		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
461 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	377,50
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
513 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.682,96
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
545 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.010,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
958 - 3.3.90.30.00.00	835	MATERIAL DE CONSUMO	9.896,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
659 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244,67
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
732 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00

		Total.....:	**49.388,19**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro,** dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

Total.....:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.800,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.400,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	300,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.431,42
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	260,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	454,86
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16,63
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	233,67
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	301,16
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.318,04
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.159,57
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	224,32
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.874,86
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	501,55
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13,84
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,62
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	742,12
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.010,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	9.896,00
Receita: 2.4.2.1.50.02.00.00 - PROGRAMA FINANCEIRO DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA	1.233,27
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - - Principal	6.575,60
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.907,70
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.682,96
Total.....:	**49.388,19**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BE092022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 01 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO - LEI 633-2023 - LOA PARA 2024

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2024**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
CONSOLIDAÇÃO GERAL	

RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.681.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.348.150,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.622.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.896.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.595.850,00	**31.084.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.280.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	3.438.000,00	**33.010.000,00**		**SUPERÁVIT**	1.926.000,00
	TOTAL	33.010.000,00		**TOTAL**	33.010.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.926.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00		INVESTIMENTOS	700.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	**850.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	**190.000,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**1.266.000,00**
				TOTAL	2.116.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	29.572.000,00		DESPESAS CORRENTES	31.084.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	3.438.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	190.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00	
	TOTAL	33.200.000,00		**TOTAL**	33.200.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F89054EB

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - DESPESA POR CATEGORIA - CONSOLIDADO - LEI 633-2023 - LOA PARA 2024

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2024		
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			31.084.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.348.150,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		31.000,00	
3.1.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		18.173.825,00	
3.1.90.01.00.		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.270.000,00		
3.1.90.03.00.		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	580.000,00		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.085.120,0		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	434.275,00		
3.1.90.16.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	730.830,00		
3.1.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.600,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.143.325,00	
3.1.91.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.143.325,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			140.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	140.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.595.850,00
3.3.22.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		10.300,00	
3.3.22.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.300,00		
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.300,00	
3.3.30.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.300,00		
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		5.000,00	
3.3.40.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.3.41.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		30.000,00	
3.3.41.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		72.500,00	
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	72.500,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		119.500,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	119.500,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		160.000,00	
3.3.72.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		8.053.850,00	
3.3.90.08.00.		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	45.745,00		
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	242.085,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	2.695.705,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	650.500,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.350,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	89.650,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.306.615,00		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	422.700,00		
3.3.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.000,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	230.250,00		
3.3.90.48.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	272.000,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.000,00		
3.3.90.98.00.		DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	250,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.150.000,00	
3.3.91.97.00.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.150.000,00		
3.3.93.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		984.400,00	
3.3.93.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	984.400,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			850.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			700.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.500,00	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.500,00		

4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		696.500,00	
4.4.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00		
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	372.500,00		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			150.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.266.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.266.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Prefeitura Municipal de Cafeara					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.266.000,00	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00		
TOTAL GERAL:					33.200.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.348.150,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.595.850,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	31.084.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	700.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00
TOTAL GERAL	33.200.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3F428A40

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO - LEI 633-2023 - LOA PARA 2024

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			29.572.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.681.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.505.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	441.700,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	241.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	35.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.500,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	200.700,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	982.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	982.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	982.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	982.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	942.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	40.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	81.300,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	81.300,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	81.300,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	80.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E	800,00		

		JUROS			
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	450,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	151.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	51.300,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	51.300,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.700,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	99.700,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	93.550,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	150,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	25.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	1045	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	23.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	1045	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.622.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.250.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.250.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.250.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.190.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.190.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	60.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	60.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	372.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	372.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	372.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	372.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		1.896.500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	1.896.500,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.896.500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	505.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	505.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL	505.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.391.500,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.391.500,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - FUNDOS DE APLICAÇÃO	1.391.500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		61.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	61.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	61.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	61.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	61.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.280.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.195.400,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.803.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.322.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.516.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.895.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.379.000,00		
		Receita Líquida	13.516.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.806.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.806.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	481.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	602.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(121.000,00)		
		Receita Líquida	481.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	401.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	401.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	401.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	401.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.307.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.307.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.307.000,00		

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.307.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	201.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	130.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	130.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	50.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	21.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	21.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ? FUNDEB	32.400,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	2.300,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	1038	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	2.300,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	25.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	1036	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	5.100,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	1040	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	5.100,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	302.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	302.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	940	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	302.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	61.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	61.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	61.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00	785	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - DEMAIS ÁREAS	61.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	88.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	88.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	88.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	88.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.087.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.727.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	3.375.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.219.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(844.000,00)		
		Receita Líquida	3.375.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	297.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	372.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(75.000,00)		
		Receita Líquida	297.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	44.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	55.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(11.000,00)		
		Receita Líquida	44.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	51.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	51.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	51.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	783	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADADES OUTROS PROGRAMAS	51.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	309.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	309.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	309.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	2494	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	149.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	138	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR - PETE ESTADUAL	154.500,00		
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	751	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - TRANSFERÊNCIA DO FIA - SCFV - FONTE 751	5.500,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.997.600,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.997.600,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.997.600,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.997.600,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		31.500,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	31.500,00		

1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	20.500,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	20.500,00		
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00.00.00		TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS	11.000,00		
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00.00.00		TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	11.000,00		
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	1045	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	11.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			190.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		20.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	20.000,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	688	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	20.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		20.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	20.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		150.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	785	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	783	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			3.438.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.288.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.288.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.288.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL	1.190.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.190.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.190.000,00		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARCELAMENTO	98.000,00		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	98.000,00		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	12.000,00		
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	86.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.150.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.150.000,00		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.150.000,00		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.150.000,00		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	2.150.000,00		
TOTAL GERAL					**33.200.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.681.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.622.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.896.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.280.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	29.572.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	190.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	
CONTRIBUIÇÕES	1.288.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.150.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	3.438.000,00
TOTAL GERAL	33.200.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1BC19C55

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - CÂMARA - LEI 633-2023 - LOA PARA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		Exercício 2024			
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			120.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		120.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		120.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
01 031 0001			120.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			120.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL			120.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		120.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		120.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
01 031 0001			120.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
01 031 00011 002	Adquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara		39.000,00		39.000,00
	Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.				
01 031 00012 001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal			1.380.000,00	1.380.000,00
	Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.				
01 031 00013 003	Obras e instalações no prédio que se encontra a sede do Poder		81.000,00		81.000,00
	Tem como objetivo, viabilizar a construçao, reforma e/ou ampliaçao do Prédio utilizado pela Câmara Municipal. Caracterizado contabilmente como: Benfeitorias em Bens de Terceiros.				
	TOTAL:	0,00	120.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B1688148

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - FUNDO - LEI 633-2023 - LOA PARA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2024	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				6.100.000,00	6.100.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			119.750,00	119.750,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			119.750,00	119.750,00
04 122 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			119.750,00	119.750,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			4.850.250,00	4.850.250,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			4.850.250,00	4.850.250,00
09 272 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			4.850.250,00	4.850.250,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.130.000,00	1.130.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			1.100.750,00	1.100.750,00
99 997 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			1.100.750,00	1.100.750,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			29.250,00	29.250,00
99 999 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			29.250,00	29.250,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara Página: 2					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				6.100.000,00	6.100.000,00
Unidade: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				6.100.000,00	6.100.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			119.750,00	119.750,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			119.750,00	119.750,00
04 122 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			119.750,00	119.750,00
04 122 00172 153	Manutenção e Administração do Fundo de Previdência			119.750,00	119.750,00
	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			4.850.250,00	4.850.250,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			4.850.250,00	4.850.250,00
09 272 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			4.850.250,00	4.850.250,00
09 272 00172 153	Manutenção e Administração do Fundo de Previdência			250,00	250,00
	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				
09 272 00172 154	Pagamento dos Inativos e Pensionistas Gerencimentro dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.			4.850.000,00	4.850.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.130.000,00	1.130.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			1.100.750,00	1.100.750,00
99 997 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			1.100.750,00	1.100.750,00
99 997 00179 155	Reserva Orçamentária do RPPS Reserva Orçamentária do RPPS			1.100.750,00	1.100.750,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			29.250,00	29.250,00
99 999	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			29.250,00	29.250,00

0017					
99 999 00179 156	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência			29.250,00	29.250,00
	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.				
TOTAL:		0,00	0,00	6.100.000,00	6.100.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9432F9D9

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - PREFEITURA - LEI 633-2023 - LOA PARA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				821.200,00	821.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			821.200,00	821.200,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			723.700,00	723.700,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			723.700,00	723.700,00
04 124	CONTROLE INTERNO			97.500,00	97.500,00
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			97.500,00	97.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				821.200,00	821.200,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				442.000,00	442.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			442.000,00	442.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			442.000,00	442.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			442.000,00	442.000,00
04 122 00022 003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito Municipal recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividadades e funções administrativas.			442.000,00	442.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				821.200,00	821.200,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA				278.500,00	278.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			278.500,00	278.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			278.500,00	278.500,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			278.500,00	278.500,00
04 122 00022 004	Manutenção da Assessoria Jurídica do Município de Cafeara Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.			278.500,00	278.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				821.200,00	821.200,00
Unidade: 003 CONTROLADORIA GERAL				97.500,00	97.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			97.500,00	97.500,00
04 124	CONTROLE INTERNO			97.500,00	97.500,00
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			97.500,00	97.500,00
04 124 00022 005	Manutenção da Controladoria Geral do Município de Cafeara Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que são de suma importância tanto o Poder Legislativo quanto ao Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.			97.500,00	97.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				821.200,00	821.200,00
Unidade: 004 OUVIDORIA GERAL				3.200,00	3.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			3.200,00	3.200,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.200,00	3.200,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			3.200,00	3.200,00
04 122 00022 006	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município de Cafeara Manter a Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.			3.200,00	3.200,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		520.000,00	336.000,00	8.302.500,00	9.158.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		65.000,00	5.507.500,00	5.572.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.000,00	2.366.500,00	2.426.500,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		50.000,00	2.096.500,00	2.146.500,00
04 122 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		10.000,00		10.000,00
04 122 0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			270.000,00	270.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			2.892.000,00	2.892.000,00
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.892.000,00	2.892.000,00
04 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		5.000,00	238.000,00	243.000,00
04 243 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		5.000,00	238.000,00	243.000,00
04 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			11.000,00	11.000,00
04 846 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			11.000,00	11.000,00
15	URBANISMO		95.000,00	1.726.000,00	1.821.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		55.000,00		55.000,00
15 451 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		55.000,00		55.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		40.000,00	1.726.000,00	1.766.000,00
15 452 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		40.000,00	1.726.000,00	1.766.000,00
16	HABITAÇÃO		2.000,00		2.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		2.000,00		2.000,00
16 482 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		2.000,00		2.000,00
22	INDÚSTRIA		7.000,00		7.000,00

22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		7.000,00		7.000,00
22 661 0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO		7.000,00		7.000,00
25	ENERGIA		115.000,00	258.000,00	373.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		115.000,00	258.000,00	373.000,00
25 752 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		115.000,00	258.000,00	373.000,00
26	TRANSPORTE		52.000,00	675.000,00	727.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		52.000,00	675.000,00	727.000,00
26 782 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		52.000,00	675.000,00	727.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00			520.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	290.000,00			290.000,00
28 843 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	290.000,00			290.000,00
28 845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	230.000,00			230.000,00
28 845 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	230.000,00			230.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			136.000,00	136.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			136.000,00	136.000,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			136.000,00	136.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		520.000,00	336.000,00	8.302.500,00	9.158.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		230.000,00	62.000,00	2.202.000,00	2.494.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		55.000,00	2.066.000,00	2.121.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000,00	1.828.000,00	1.878.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		50.000,00	1.558.000,00	1.608.000,00
04 122 00021 016	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura do Município de Cafeara.		33.000,00		33.000,00
04 122 00021 017	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento do Prefeito Municipal Municipal de Cafeara, quando da representatividade do Município e demais funções executivas e dos Funcionário da Prefeitura Municipal de Cafeara, quando da participação em cursos e treinamentos e demais atividades executadas fora do município.		17.000,00		17.000,00
04 122 00022 007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura Manter a Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			945.000,00	945.000,00
04 122 00022 021	Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, Distribuir Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas, conforme legislação.			49.000,00	49.000,00
04 122 00022 022	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.			5.000,00	5.000,00
04 122 00022 023	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Manter o Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara, conforme legislação.			550.000,00	550.000,00
04 122 00022 024	Apoio a Contratação de Estagiários para o Setor Administrativo Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro e fora do município.			9.000,00	9.000,00
04 122 0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			270.000,00	270.000,00
04 122 00042 039	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Manter o Subsídio Educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.			270.000,00	270.000,00
04 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		5.000,00	238.000,00	243.000,00
04 243 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		5.000,00	238.000,00	243.000,00
04 243 00021 019	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara		5.000,00		5.000,00
	Construir a Sede do Conselho Tutelar de Cafeara.				
04 243 00026 020	Manutenção do Conselho Tutelar Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.			238.000,00	238.000,00
22	INDÚSTRIA		7.000,00		7.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		7.000,00		7.000,00
22 661 0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO		7.000,00		7.000,00
22 661 00051 040	Construção de Barracão Industrial Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda.		5.000,00		5.000,00
22 661 00051 041	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Promoção Adquirir Máquinas e Equipamentos para Promoção Industrial.		2.000,00		2.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	230.000,00			230.000,00
28 845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	230.000,00			230.000,00
28 845 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	230.000,00			230.000,00
28 845 00020 015	Contribuição ao PASEP	230.000,00			230.000,00
	Contribuir ao PASEP conforme legislação.				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			136.000,00	136.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			136.000,00	136.000,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			136.000,00	136.000,00
99 999 00029 018	Reserva de Contingência			136.000,00	136.000,00
	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades				
	administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		520.000,00	336.000,00	8.302.500,00	9.158.500,00
Unidade: 002 DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO		290.000,00		2.903.000,00	3.193.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			2.903.000,00	2.903.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			2.892.000,00	2.892.000,00
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.892.000,00	2.892.000,00
04 123 00022 008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.			2.892.000,00	2.892.000,00
04 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			11.000,00	11.000,00
04 846 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			11.000,00	11.000,00
04 846 00022 008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.			11.000,00	11.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00			290.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	290.000,00			290.000,00
28 843 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	290.000,00			290.000,00
28 843 00020	Pagamento de Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas	290.000,00			290.000,00

014	contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafear e Precatórios.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		520.000,00	336.000,00	8.302.500,00	9.158.500,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			274.000,00	2.659.000,00	2.933.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		10.000,00		10.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00		10.000,00
04 122 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		10.000,00		10.000,00
04 122 00031 030	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Ampliar e Reformar Prédios Públicos do Município de Cafeara.		10.000,00		10.000,00
15	URBANISMO		95.000,00	1.726.000,00	1.821.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		55.000,00		55.000,00
15 451 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		55.000,00		55.000,00
15 451 00031 033	Construção de Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais Construir meio fio, sargetas e galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.		20.000,00		20.000,00
15 451 00031 034	Construção Pavimentação Urbana e Rural Construir de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.		35.000,00		35.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		40.000,00	1.726.000,00	1.766.000,00
15 452 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		40.000,00	1.726.000,00	1.766.000,00
15 452 00031 032	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.		40.000,00		40.000,00
15 452 00032 025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.			1.556.000,00	1.556.000,00
15 452 00032 026	Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Manter a poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.			160.000,00	160.000,00
15 452 00032 028	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR Manter o Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.			10.000,00	10.000,00
16	HABITAÇÃO		2.000,00		2.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		2.000,00		2.000,00
16 482 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		2.000,00		2.000,00
16 482 00031 037	Aquisição de Terrenos Adquirir Terrenos para construção de predios públicos e construção de unidades habitacionais.		2.000,00		2.000,00
25	ENERGIA		115.000,00	258.000,00	373.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		115.000,00	258.000,00	373.000,00
25 752 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		115.000,00	258.000,00	373.000,00
25 752 00031 035	Ampliação da Rede de Energia Elétrica Expandir a rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.		115.000,00		115.000,00
25 752 00032 036	Manutenção da Iluminação Pública Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.			258.000,00	258.000,00
26	TRANSPORTE		52.000,00	675.000,00	727.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		52.000,00	675.000,00	727.000,00
26 782 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		52.000,00	675.000,00	727.000,00
26 782 00031 027	Readequação das Vias Rurais Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.		2.000,00		2.000,00
26 782 00031 029	Aquisição de Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Adquirir veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a população cafearense.		50.000,00		50.000,00
26 782 00032 031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.			672.000,00	672.000,00
26 782 00032 038	Manutenção das Vias Rurais Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.			3.000,00	3.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		520.000,00	336.000,00	8.302.500,00	9.158.500,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				205.000,00	205.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			205.000,00	205.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			205.000,00	205.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			205.000,00	205.000,00
04 122 00022 010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recursos Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.			205.000,00	205.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		520.000,00	336.000,00	8.302.500,00	9.158.500,00
Unidade: 005 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO				263.000,00	263.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			263.000,00	263.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			263.000,00	263.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			263.000,00	263.000,00
04 122 00022 011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitações, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			263.000,00	263.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		520.000,00	336.000,00	8.302.500,00	9.158.500,00
Unidade: 006 DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS				5.000,00	5.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			5.000,00	5.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.000,00	5.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			5.000,00	5.000,00
04 122 00022 012	Manutenção da Divisão de Projetos e Captação de Recursos Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			5.000,00	5.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		520.000,00	336.000,00	8.302.500,00	9.158.500,00
Unidade: 007 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO				5.000,00	5.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			5.000,00	5.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.000,00	5.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			5.000,00	5.000,00
04 122 00022 009	Manutenção da Divisão de Fiscalização Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.			5.000,00	5.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		520.000,00	336.000,00	8.302.500,00	9.158.500,00
Unidade: 008 DIVISÃO DE TESOURARIA				60.500,00	60.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			60.500,00	60.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			60.500,00	60.500,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			60.500,00	60.500,00
04 122 00022 013	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal Manter a Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			60.500,00	60.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			108.500,00	8.145.500,00	8.254.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		108.500,00	7.776.800,00	7.885.300,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00	142.600,00	152.600,00
10 122 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		10.000,00	142.600,00	152.600,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		92.500,00	5.909.300,00	6.001.800,00
10 301 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		92.500,00	5.909.300,00	6.001.800,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.159.900,00	1.159.900,00
10 302 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			1.159.900,00	1.159.900,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		5.000,00	514.000,00	519.000,00
10 303 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		5.000,00	514.000,00	519.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		500,00	10.000,00	10.500,00
10 304 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		500,00	10.000,00	10.500,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		500,00	40.000,00	40.500,00
10 305 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		500,00	40.000,00	40.500,00
10 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			1.000,00	1.000,00
10 306 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			1.000,00	1.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			108.500,00	8.145.500,00	8.254.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00	139.600,00	149.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		10.000,00	139.600,00	149.600,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00	139.600,00	149.600,00
10 122 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		10.000,00	139.600,00	149.600,00
10 122 00061 043	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Adquirir e Repor Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.		10.000,00		10.000,00
10 122 00062 042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			113.600,00	113.600,00
10 122 00062 046	Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro e fora do município.			20.000,00	20.000,00
10 122 00062 047	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde. (GESTÃO DO SUS)			1.000,00	1.000,00
10 122 00062 049	Implantação e Manutenção da Casa de Apoio em Londrina Implantar e manter a Casa de Apoio em Londrina, para os munícipes que buscam atendimento médico de especialização, com fornecimento de alimentação e repouso.			5.000,00	5.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			108.500,00	8.145.500,00	8.254.000,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE			98.000,00	7.397.200,00	7.495.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		98.000,00	7.397.200,00	7.495.200,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.000,00	3.000,00
10 122 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			3.000,00	3.000,00
10 122 00062 044	Capacitação dos Servidores da Saúde Disponibilizar recursos para capacitação dos Servidores da Saúde do Município de Cafeara.			1.000,00	1.000,00
10 122 00062 070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19 Manter os Protocolos para Enfrentamento do COVID-19			2.000,00	2.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		92.500,00	5.679.300,00	5.771.800,00
10 301 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		92.500,00	5.679.300,00	5.771.800,00
10 301 00061 050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde Adquirir de veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).		65.000,00		65.000,00
10 301 00061 052	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Melhorar as condições sanitárias da Unidade para atendimento à população, garantindo a estrutura física dos espaços para atendimento.		15.000,00		15.000,00
10 301 00061 053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica do Município de Cafeara.		10.000,00		10.000,00
10 301 00061 061	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS Gerir os recursos para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.		2.500,00		2.500,00
10 301 00062 048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.			3.537.300,00	3.537.300,00
10 301 00062 051	Manutenção da Ação Saúde Mental Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.			264.000,00	264.000,00
10 301 00062 054	Manutenção do Atendimento 24 horas Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.			661.000,00	661.000,00
10 301 00062 055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.			5.000,00	5.000,00
10 301 00062 056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde da Família e NASF.			539.000,00	539.000,00
10 301 00062 057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.			354.000,00	354.000,00
10 301 00062 058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária.			312.000,00	312.000,00
10 301 00062 059	Manutenção do Programa Saúde na Escola Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.			5.000,00	5.000,00
10 301 00062 060	Manutenção do Programa Estadual APSUS Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS			2.000,00	2.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.159.900,00	1.159.900,00
10 302 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			1.159.900,00	1.159.900,00
10 302 00062 062	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU Manter o convênio com o SAMU com a finalidade da manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência.			35.000,00	35.000,00
10 302 00062 063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR Garantir os recursos financeiro para participação no Consórsio Intermunicipal Médio Paranapanema (CISMEPAR)			1.043.900,00	1.043.900,00
10 302 00062 070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19 Manter os Protocolos para Enfrentamento do COVID-19			1.000,00	1.000,00

10 302 00062 157	Manutenção dos Recursos para participação no Consórcio Manter os Recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP			80.000,00	80.000,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		5.000,00	514.000,00	519.000,00
10 303 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		5.000,00	514.000,00	519.000,00
10 303 00061 072	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica		5.000,00		5.000,00
10 303 00062 068	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde Manter a Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde, visando principalmente a aquisição de medicamentos.			164.000,00	164.000,00
10 303 00062 070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19 Manter os Protocolos para Enfrentamento do COVID-19			2.000,00	2.000,00
10 303 00062 071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Manrter a Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento.			348.000,00	348.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		500,00	40.000,00	40.500,00
10 305 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		500,00	40.000,00	40.500,00
10 305 00061 066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Gerir os recursos financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica.		500,00		500,00
10 305 00062 064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Gerir os recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.			40.000,00	40.000,00
10 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			1.000,00	1.000,00
10 306 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			1.000,00	1.000,00
10 306 00062 045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) Fornecer Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais, conforme orientação médica.			1.000,00	1.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			108.500,00	8.145.500,00	8.254.000,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE ENFERMAGEM				368.700,00	368.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			368.700,00	368.700,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			368.700,00	368.700,00
10 301 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			368.700,00	368.700,00
10 301 00062 048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.			368.700,00	368.700,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			108.500,00	8.145.500,00	8.254.000,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE			500,00	240.000,00	240.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		500,00	240.000,00	240.500,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			230.000,00	230.000,00
10 301 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			230.000,00	230.000,00
10 301 00062 069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde Manuter a Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.			230.000,00	230.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		500,00	10.000,00	10.500,00
10 304 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		500,00	10.000,00	10.500,00
10 304 00061 067	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Gerir os recursos financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária.		500,00		500,00
10 304 00062 065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental Gerir os recursos para manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.			10.000,00	10.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			26.500,00	605.700,00	632.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL		11.000,00	211.700,00	222.700,00
18 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.000,00	4.000,00
18 122 0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			4.000,00	4.000,00
18 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.000,00		3.000,00
18 451 0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		3.000,00		3.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		8.000,00	207.700,00	215.700,00
18 541 0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		8.000,00	207.700,00	215.700,00
20	AGRICULTURA		15.500,00	394.000,00	409.500,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.000,00	320.000,00	324.000,00
20 122 0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		4.000,00	320.000,00	324.000,00
20 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			54.000,00	54.000,00
20 541 0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			54.000,00	54.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		11.500,00	20.000,00	31.500,00
20 608 0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		11.500,00	20.000,00	31.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			26.500,00	605.700,00	632.200,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			4.000,00	320.000,00	324.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA		4.000,00	320.000,00	324.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.000,00	320.000,00	324.000,00
20 122 0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		4.000,00	320.000,00	324.000,00
20 122 00081 081	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.		4.000,00		4.000,00
20 122 00082 080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.			320.000,00	320.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			26.500,00	605.700,00	632.200,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			11.000,00	211.700,00	222.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL		11.000,00	211.700,00	222.700,00
18 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.000,00	4.000,00
18 122 0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			4.000,00	4.000,00
18 122 00072 073	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente Manter a Divisão de Meio Ambiente do Município de Cafeara, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			4.000,00	4.000,00
18 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.000,00		3.000,00
18 451 0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		3.000,00		3.000,00
18 451 00071 074	Recuperação de Praças e Construção de Calçadas Ecológicas Recuperar Praças municipais e construir calçadas ecológicas.		3.000,00		3.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		8.000,00	207.700,00	215.700,00

18 541 0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		8.000,00	207.700,00	215.700,00
18 541 00071 075	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva Adquirir Equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.		3.000,00		3.000,00
18 541 00071 078	Construição de Barracão para Reciclagem Construir Barracão para Reciclagem, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.		3.000,00		3.000,00
18 541 00071 079	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Adquirir Equipamentos e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.		2.000,00		2.000,00
18 541 00072 076	Destinação Correta dos Resíduos Sólidos Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.			207.200,00	207.200,00
18 541 00072 077	Manutenção do Consórcio CODINORP Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.			500,00	500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			26.500,00	605.700,00	632.200,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			11.500,00	74.000,00	85.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA		11.500,00	74.000,00	85.500,00
20 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			54.000,00	54.000,00
20 541 0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			54.000,00	54.000,00
20 541 00082 087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Manter as Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas.			54.000,00	54.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		11.500,00	20.000,00	31.500,00
20 608 0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		11.500,00	20.000,00	31.500,00
20 608 00081 082	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para incentivo da Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Feira do Produtor.		500,00		500,00
20 608 00081 083	Construção de Barracão para Garagem de Equipamentos Agrícolas Construir Barracão para garagem, visando a guarda dos veículos e equipamentos utilizados no incentivo aos Pequenos Produtores Rurais do município.		2.500,00		2.500,00
20 608 00081 084	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Adquirir Máquinas e Equipamentos visando a melhoria da produção agrícola da Agricultura Familiar, bem como apoio ao Pequeno Produtor Rural.		8.500,00		8.500,00
20 608 00082 085	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município.			10.000,00	10.000,00
20 608 00082 086	Recuperação e Melhoria nas Estradas Rurais - Estrada para Todos Adiquirir materiais pra recuperação e melhoria das estradas rurais do município de Cafeara.			10.000,00	10.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			34.000,00	5.561.100,00	5.595.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		25.000,00	5.332.600,00	5.357.600,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000,00	182.000,00	187.000,00
12 122 0009	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		5.000,00	182.000,00	187.000,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			160.000,00	160.000,00
12 306 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			76.000,00	76.000,00
12 306 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			84.000,00	84.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		15.000,00	2.363.400,00	2.378.400,00
12 361 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		15.000,00	2.363.400,00	2.378.400,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		5.000,00	1.747.400,00	1.752.400,00
12 365 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		5.000,00	1.747.400,00	1.752.400,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			3.500,00	3.500,00
12 366 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			3.500,00	3.500,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			86.300,00	86.300,00
12 367 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			5.000,00	5.000,00
12 367 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			81.300,00	81.300,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			790.000,00	790.000,00
12 782 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			403.000,00	403.000,00
12 782 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			387.000,00	387.000,00
13	CULTURA		9.000,00	222.000,00	231.000,00
13 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			121.000,00	121.000,00
13 122 0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL			121.000,00	121.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		9.000,00	101.000,00	110.000,00
13 392 0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL		9.000,00	101.000,00	110.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			6.500,00	6.500,00
23 695	TURISMO			6.500,00	6.500,00
23 695 0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL			6.500,00	6.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			34.000,00	5.561.100,00	5.595.100,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			5.000,00	182.000,00	187.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		5.000,00	182.000,00	187.000,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000,00	182.000,00	187.000,00
12 122 0009	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		5.000,00	182.000,00	187.000,00
12 122 00091 089	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal.		5.000,00		5.000,00
12 122 00092 088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			174.000,00	174.000,00
12 122 00092 090	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais da Educação Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da Educação municipal.			5.000,00	5.000,00
12 122 00092 093	Manutenção do Conselhos Municipais da Educação Disponibilizar recursos para manutenção dos Conselhos Municipais vinculados à Educação.			500,00	500,00
12 122 00092 094	Realização da Conferência Municipal da Educação Realizar a Conferência Municipal da Educação.			2.500,00	2.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			34.000,00	5.561.100,00	5.595.100,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE ENSINO			15.000,00	4.360.600,00	4.375.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		15.000,00	4.360.600,00	4.375.600,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			160.000,00	160.000,00
12 306 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			76.000,00	76.000,00
12 306 00102 108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche) Manter a Merenda Escolar (Creche).			40.000,00	40.000,00
12 306 00102 109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola) Manter a Merenda Escolar (Pré-Escola).			36.000,00	36.000,00
12 306 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			84.000,00	84.000,00
12 306 00112 117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental Manter a Merenda Escolar no Ensino Fundamental.			84.000,00	84.000,00

12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		10.000,00	2.363.400,00	2.373.400,00
12 361 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		10.000,00	2.363.400,00	2.373.400,00
12 361 00111 097	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental.		5.000,00		5.000,00
12 361 00111 098	Aquisição de Parque Infantil para as Unidades de Ensino Municipal Adiquirir Parque Infantil para as Unidades de Ensino Municipal.		5.000,00		5.000,00
12 361 00112 091	Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro e fora do município.			80.000,00	80.000,00
12 361 00112 092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar Distribuir uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.			100.000,00	100.000,00
12 361 00112 111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Manter o Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.			1.138.400,00	1.138.400,00
12 361 00112 114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB Manter as Atividades do Ensino Fundamental no município com recursos do FUNDEB, atendendo toda a demanda escolar.			1.045.000,00	1.045.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		5.000,00	1.747.400,00	1.752.400,00
12 365 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		5.000,00	1.747.400,00	1.752.400,00
12 365 00101 096	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil Construir nova Creche; Ampliar e Reformar as Unidades de Ensino Infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e aprendizagem.		5.000,00		5.000,00
12 365 00102 101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) Manter a Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.			229.000,00	229.000,00
12 365 00102 102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) Manter a Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.			571.400,00	571.400,00
12 365 00102 106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB Manter as Attividades da Educação Infantil (Creche) do município com recursos do FUNDEB, atendendo toda a demanda escolar.			483.000,00	483.000,00
12 365 00102 107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB Manter as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) do município com recurscos do FUNDEB, atendendo toda a demanda escolar.			464.000,00	464.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			3.500,00	3.500,00
12 366 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			3.500,00	3.500,00
12 366 00112 112	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA Manter a Educação de Jovens e Adultos no município, atendendo toda a demanda escolar.			2.500,00	2.500,00
12 366 00112 116	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA Manter as Atividades da Educação de Jovens e Adultos no municipio com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar.			1.000,00	1.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			86.300,00	86.300,00
12 367 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			5.000,00	5.000,00
12 367 00102 104	Manutenção das Atividades da Educação Especial (Creche) Manter a Educação Especial para os alunos matriculado na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.			2.500,00	2.500,00
12 367 00102 110	Manutenção das Atividades da Educação Especial (Pré-Escola) Manter a Educação Especial (Pré-Escola).			2.500,00	2.500,00
12 367 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			81.300,00	81.300,00
12 367 00112 099	Manutenção da Transferência de Recusos do FUNDEB para Entidades de Manter a transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara)			70.000,00	70.000,00
12 367 00112 113	Manutenção da Educação Especial Manter da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.			10.300,00	10.300,00
12 367 00112 115	Manutenção das Arividades da Educação Especial FUNDEB Manter as Atividades da Educação Especial no municipo, com recursos do FUNDEB.			1.000,00	1.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			34.000,00	5.561.100,00	5.595.100,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			5.000,00	790.000,00	795.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		5.000,00	790.000,00	795.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		5.000,00		5.000,00
12 361 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.000,00		5.000,00
12 361 00111 100	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar Adiquirir Veículo para o Transporte Escolar Municipal.		5.000,00		5.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			790.000,00	790.000,00
12 782 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			403.000,00	403.000,00
12 782 00102 103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche) Manter o Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.			208.000,00	208.000,00
12 782 00102 105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola) Manter o Transporte Escolar (Pré-Escola).			195.000,00	195.000,00
12 782 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			387.000,00	387.000,00
12 782 00112 095	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.			5.000,00	5.000,00
12 782 00112 118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental Manter o Transporte Escolar no Ensino Fundamental.			382.000,00	382.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			34.000,00	5.561.100,00	5.595.100,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE CULTURA			9.000,00	222.000,00	231.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA		9.000,00	222.000,00	231.000,00
13 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			121.000,00	121.000,00
13 122 0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL			121.000,00	121.000,00
13 122 00122 119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara Manter a Divisão de Cultura do Município de Cafeara incluindo o Museu Municipal.			121.000,00	121.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		9.000,00	101.000,00	110.000,00
13 392 0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL		9.000,00	101.000,00	110.000,00
13 392 00121 121	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Municipal Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o Museu Muncipal, até a construção do museu, tendente a propiciar espaço adequado para Difusão Cultural no Município.		2.500,00		2.500,00
13 392 00121 122	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cutura e Turismo Municipal.		2.500,00		2.500,00
13 392 00121 123	Construção do Centro Turístico, Cultural e Museu Construir o Centro Turístico, Cultural e Museu.		2.500,00		2.500,00
13 392 00121 127	Adequação e Reforma da Biblioteca Pública Municipal Reformar a Biblioteca Pública Municipal de Cafeara.		1.500,00		1.500,00
13 392 00122 124	Realização da Conferência Municipal da Cultura e Tursimo Realizar Conferência Municipal da Cultura e Tursimo			500,00	500,00
13 392 00122 125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais Promover, incentivar e envolver a comunidade nas manifestações culturais, artísiticas, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.			61.000,00	61.000,00
13 392 00122 126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Manter as Atividades da Biblioteca Pública Municipal de Cafeara.			39.500,00	39.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			34.000,00	5.561.100,00	5.595.100,00
Unidade: 005 DIVISÃO DE TURISMO				6.500,00	6.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			6.500,00	6.500,00
23 695	TURISMO			6.500,00	6.500,00
23 695 0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL			6.500,00	6.500,00
23 695 00122 120	Manutenção da Divisão de Turismo do Município de Cafeara Manter a Divisão de Turismo do Município de Cafeara.			1.500,00	1.500,00
23 695 00122 128	Fomento e Incentivo do Turismo Municipal Fomentar e Incentivar o Turismo Municipal.			5.000,00	5.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			24.000,00	889.500,00	913.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		24.000,00	889.500,00	913.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		2.500,00	3.000,00	5.500,00
08 241 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		2.500,00	3.000,00	5.500,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.500,00	44.000,00	45.500,00
08 243 0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			3.500,00	3.500,00
08 243 0015	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.500,00	40.500,00	42.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		20.000,00	842.500,00	862.500,00
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		17.500,00	823.000,00	840.500,00
08 244 0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		2.500,00	19.500,00	22.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			24.000,00	889.500,00	913.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			17.500,00	182.000,00	199.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.500,00	182.000,00	199.500,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		17.500,00	182.000,00	199.500,00
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		17.500,00	162.500,00	180.000,00
08 244 00131 136	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.		9.000,00		9.000,00
08 244 00131 137	Construção da Sede do Centro de Referência de Assistência Social - Construir a Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		6.000,00		6.000,00
08 244 00131 138	Ampliação e Adequação do Centro de Convivência da Criança, Ampliar e Adequar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso		2.500,00		2.500,00
08 244 00132 129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social.			135.000,00	135.000,00
08 244 00132 131	Manutenção dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social Manter o Conselho Municipal de Assistência Social; Manter do Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescente; Manter do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; Manter o Conselho Municipal de Direitos da Mulher.			2.500,00	2.500,00
08 244 00132 132	Realização de Conferências Municipais vinculadas à Assistência Realizar Conferência Municipal de Assistência Social; Realizar a Conferência de Direitos da Pessoa Idosa; Realizar a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente; Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.			2.500,00	2.500,00
08 244 00132 133	Realização da Capacitação para Funcionários da Política de Disponibizar recursos para realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.			2.500,00	2.500,00
08 244 00132 134	Apoio a Contratação de Estagiários na Assistência Social Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da Assistência Social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro e fora do municipio.			20.000,00	20.000,00
08 244 0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			19.500,00	19.500,00
08 244 00142 142	Implantação e Manutenção das Atividades do CREAS Implantar e Manter as Atividades do CREAS no Município de Cafeara.			19.500,00	19.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			24.000,00	889.500,00	913.500,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.500,00	660.500,00	663.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.500,00	660.500,00	663.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.500,00	660.500,00	663.000,00
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			660.500,00	660.500,00
08 244 00132 130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica.			658.000,00	658.000,00
08 244 00132 135	Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistênciais Disponibilizar recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.			2.500,00	2.500,00
08 244 0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		2.500,00		2.500,00
08 244 00141 143	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial		2.500,00		2.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			24.000,00	889.500,00	913.500,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO			1.500,00	44.000,00	45.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.500,00	44.000,00	45.500,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.500,00	44.000,00	45.500,00
08 243 0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			3.500,00	3.500,00
08 243 00142 141	Manutenção do Acompanhamento das Medidas Socioeducativas Realizar atividades e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de liberdade assistida.			2.000,00	2.000,00
08 243 00142 144	Manutenção da Ação Família Acolhedora Implementar e manter a ação da Família Acolhedora e Extensa, conforme legislação.			1.500,00	1.500,00
08 243 0015	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.500,00	40.500,00	42.000,00
08 243 00151 147	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento da Adquirir Equipamentos e Material Permanente para atendimento da Criança e Adolescente.		1.500,00		1.500,00
08 243 00152 145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes Manter o Programa para atendimento de Crianças e Adolescentes.			37.500,00	37.500,00
08 243 00152 146	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Proporcionar cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.			1.500,00	1.500,00
08 243 00152 148	Atendimento dos Direitos da Criança na Primeira Infância Manter as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância.			1.500,00	1.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			24.000,00	889.500,00	913.500,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			2.500,00	3.000,00	5.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.500,00	3.000,00	5.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		2.500,00	3.000,00	5.500,00
08 241 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		2.500,00	3.000,00	5.500,00
08 241 00131 140	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.		2.500,00		2.500,00
08 241 00132 139	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Manter as Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.			3.000,00	3.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			5.500,00	220.000,00	225.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		5.500,00	220.000,00	225.500,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		5.500,00	220.000,00	225.500,00
27 812 0016	MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL		5.500,00	220.000,00	225.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			5.500,00	220.000,00	225.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTES			5.500,00	220.000,00	225.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		5.500,00	220.000,00	225.500,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		5.500,00	220.000,00	225.500,00
27 812 0016	MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL		5.500,00	220.000,00	225.500,00
27 812 00161 150	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte.		5.000,00		5.000,00
27 812 00161 151	Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.		500,00		500,00
27 812 00162 149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes Manter as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			140.000,00	140.000,00
27 812 00162 152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas Estimular o esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.			80.000,00	80.000,00
TOTAL:		520.000,00	534.500,00	24.545.500,0	25.600.000,0

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1A172D48

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 07 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - CONSOLIDADO - LEI 633-2023 - LOA PARA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Prefeitura Municipal de Cafeara					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA		120.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		120.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		120.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO		65.000,00	6.448.450,00	6.513.450,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.000,00	3.209.950,00	3.269.950,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		50.000,00	2.820.200,00	2.870.200,00
04 122 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		10.000,00		10.000,00
04 122 0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			270.000,00	270.000,00
04 122 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			119.750,00	119.750,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			2.892.000,00	2.892.000,00
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.892.000,00	2.892.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			97.500,00	97.500,00
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			97.500,00	97.500,00
04 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		5.000,00	238.000,00	243.000,00
04 243 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		5.000,00	238.000,00	243.000,00
04 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			11.000,00	11.000,00
04 846 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			11.000,00	11.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		24.000,00	889.500,00	913.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		2.500,00	3.000,00	5.500,00
08 241 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		2.500,00	3.000,00	5.500,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.500,00	44.000,00	45.500,00
08 243 0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			3.500,00	3.500,00
08 243 0015	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.500,00	40.500,00	42.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		20.000,00	842.500,00	862.500,00
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		17.500,00	823.000,00	840.500,00
08 244 0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		2.500,00	19.500,00	22.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			4.850.250,00	4.850.250,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			4.850.250,00	4.850.250,00
09 272 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			4.850.250,00	4.850.250,00
10	SAÚDE		108.500,00	8.145.500,00	8.254.000,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00	142.600,00	152.600,00
10 122 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		10.000,00	142.600,00	152.600,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		92.500,00	6.278.000,00	6.370.500,00
10 301 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		92.500,00	6.278.000,00	6.370.500,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.159.900,00	1.159.900,00
10 302 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			1.159.900,00	1.159.900,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		5.000,00	514.000,00	519.000,00
10 303 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		5.000,00	514.000,00	519.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		500,00	10.000,00	10.500,00
10 304 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		500,00	10.000,00	10.500,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		500,00	40.000,00	40.500,00
10 305 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		500,00	40.000,00	40.500,00
10 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			1.000,00	1.000,00
10 306 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			1.000,00	1.000,00
12	EDUCAÇÃO		25.000,00	5.332.600,00	5.357.600,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000,00	182.000,00	187.000,00
12 122 0009	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		5.000,00	182.000,00	187.000,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			160.000,00	160.000,00
12 306 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			76.000,00	76.000,00
12 306 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			84.000,00	84.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		15.000,00	2.363.400,00	2.378.400,00
12 361 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		15.000,00	2.363.400,00	2.378.400,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		5.000,00	1.747.400,00	1.752.400,00

12 365 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		5.000,00	1.747.400,00	1.752.400,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			3.500,00	3.500,00
12 366 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			3.500,00	3.500,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			86.300,00	86.300,00
12 367 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			5.000,00	5.000,00
12 367 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			81.300,00	81.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Prefeitura Municipal de Cafeara					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			790.000,00	790.000,00
12 782 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			403.000,00	403.000,00
12 782 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			387.000,00	387.000,00
13	CULTURA		9.000,00	222.000,00	231.000,00
13 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			121.000,00	121.000,00
13 122 0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL			121.000,00	121.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		9.000,00	101.000,00	110.000,00
13 392 0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL		9.000,00	101.000,00	110.000,00
15	URBANISMO		95.000,00	1.726.000,00	1.821.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		55.000,00		55.000,00
15 451 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		55.000,00		55.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		40.000,00	1.726.000,00	1.766.000,00
15 452 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		40.000,00	1.726.000,00	1.766.000,00
16	HABITAÇÃO		2.000,00		2.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		2.000,00		2.000,00
16 482 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		2.000,00		2.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		11.000,00	211.700,00	222.700,00
18 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.000,00	4.000,00
18 122 0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			4.000,00	4.000,00
18 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.000,00		3.000,00
18 451 0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		3.000,00		3.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		8.000,00	207.700,00	215.700,00
18 541 0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		8.000,00	207.700,00	215.700,00
20	AGRICULTURA		15.500,00	394.000,00	409.500,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.000,00	320.000,00	324.000,00
20 122 0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		4.000,00	320.000,00	324.000,00
20 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			54.000,00	54.000,00
20 541 0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			54.000,00	54.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		11.500,00	20.000,00	31.500,00
20 608 0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		11.500,00	20.000,00	31.500,00
22	INDÚSTRIA		7.000,00		7.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		7.000,00		7.000,00
22 661 0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO		7.000,00		7.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			6.500,00	6.500,00
23 695	TURISMO			6.500,00	6.500,00
23 695 0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL			6.500,00	6.500,00
25	ENERGIA		115.000,00	258.000,00	373.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		115.000,00	258.000,00	373.000,00
25 752 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		115.000,00	258.000,00	373.000,00
26	TRANSPORTE		52.000,00	675.000,00	727.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		52.000,00	675.000,00	727.000,00
26 782 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		52.000,00	675.000,00	727.000,00
27	DESPORTO E LAZER		5.500,00	220.000,00	225.500,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		5.500,00	220.000,00	225.500,00
27 812 0016	MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL		5.500,00	220.000,00	225.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00			520.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	290.000,00			290.000,00
28 843 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	290.000,00			290.000,00
28 845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	230.000,00			230.000,00
28 845 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	230.000,00			230.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.266.000,00	1.266.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			1.100.750,00	1.100.750,00
99 997 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			1.100.750,00	1.100.750,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			165.250,00	165.250,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			136.000,00	136.000,00
99 999 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			29.250,00	29.250,00
	TOTAL:	520.000,00	654.500,00	32.025.500,0	33.200.000,0

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1C7ED6C7

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 08 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - CONSOLIDADO - LEI 633-2023 - LOA PARA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.500.000,00	1.500.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.500.000,00	1.500.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		1.500.000,00	1.500.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	253.950,00	6.259.500,00	6.513.450,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.750,00	3.131.200,00	3.269.950,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	10.000,00	2.860.200,00	2.870.200,00
04 122 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9.000,00	1.000,00	10.000,00
04 122 0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL		270.000,00	270.000,00

04 122 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI	119.750,00		119.750,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	111.200,00	2.780.800,00	2.892.000,00
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	111.200,00	2.780.800,00	2.892.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO		97.500,00	97.500,00
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		97.500,00	97.500,00
04 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	239.000,00	243.000,00
04 243 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	4.000,00	239.000,00	243.000,00
04 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		11.000,00	11.000,00
04 846 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		11.000,00	11.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	315.616,00	597.884,00	913.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	824,00	4.676,00	5.500,00
08 241 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	824,00	4.676,00	5.500,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	39.500,00	45.500,00
08 243 0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		3.500,00	3.500,00
08 243 0015	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	36.000,00	42.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	308.792,00	553.708,00	862.500,00
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	308.792,00	531.708,00	840.500,00
08 244 0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		22.000,00	22.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.850.250,00		4.850.250,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.850.250,00		4.850.250,00
09 272 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI	4.850.250,00		4.850.250,00
10	SAÚDE	5.119.200,00	3.134.800,00	8.254.000,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	150.600,00	152.600,00
10 122 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	2.000,00	150.600,00	152.600,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	3.508.300,00	2.862.200,00	6.370.500,00
10 301 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	3.508.300,00	2.862.200,00	6.370.500,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.154.900,00	5.000,00	1.159.900,00
10 302 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	1.154.900,00	5.000,00	1.159.900,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	402.800,00	116.200,00	519.000,00
10 303 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	402.800,00	116.200,00	519.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.500,00		10.500,00
10 304 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	10.500,00		10.500,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.500,00		40.500,00
10 305 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	40.500,00		40.500,00
10 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200,00	800,00	1.000,00
10 306 0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	200,00	800,00	1.000,00
12	EDUCAÇÃO	4.410.300,00	947.300,00	5.357.600,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		187.000,00	187.000,00
12 122 0009	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		187.000,00	187.000,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	65.600,00	94.400,00	160.000,00
12 306 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	40.600,00	35.400,00	76.000,00
12 306 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00	59.000,00	84.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.842.150,00	536.250,00	2.378.400,00
12 361 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.842.150,00	536.250,00	2.378.400,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.663.000,00	89.400,00	1.752.400,00
12 365 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.663.000,00	89.400,00	1.752.400,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.500,00		3.500,00
12 366 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.500,00		3.500,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	86.300,00		86.300,00
12 367 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00		5.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12 367 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	81.300,00		81.300,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	749.750,00	40.250,00	790.000,00
12 782 0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	403.000,00		403.000,00
12 782 0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	346.750,00	40.250,00	387.000,00
13	CULTURA	38.700,00	192.300,00	231.000,00
13 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	111.000,00	121.000,00
13 122 0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL	10.000,00	111.000,00	121.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	28.700,00	81.300,00	110.000,00
13 392 0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL	28.700,00	81.300,00	110.000,00
15	URBANISMO	404.940,00	1.416.060,00	1.821.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	49.300,00	5.700,00	55.000,00
15 451 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	49.300,00	5.700,00	55.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	355.640,00	1.410.360,00	1.766.000,00
15 452 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	355.640,00	1.410.360,00	1.766.000,00
16	HABITAÇÃO	1.500,00	500,00	2.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA	1.500,00	500,00	2.000,00
16 482 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.500,00	500,00	2.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	18.000,00	204.700,00	222.700,00
18 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.000,00	4.000,00
18 122 0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		4.000,00	4.000,00
18 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	1.000,00	3.000,00
18 451 0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00	1.000,00	3.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.000,00	199.700,00	215.700,00
18 541 0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.000,00	199.700,00	215.700,00
20	AGRICULTURA	34.500,00	375.000,00	409.500,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.500,00	317.500,00	324.000,00
20 122 0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	6.500,00	317.500,00	324.000,00
20 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	53.000,00	54.000,00
20 541 0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	1.000,00	53.000,00	54.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.000,00	4.500,00	31.500,00
20 608 0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	27.000,00	4.500,00	31.500,00
22	INDÚSTRIA	5.500,00	1.500,00	7.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.500,00	1.500,00	7.000,00
22 661 0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	5.500,00	1.500,00	7.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		6.500,00	6.500,00
23 695	TURISMO		6.500,00	6.500,00
23 695 0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL		6.500,00	6.500,00
25	ENERGIA	373.000,00		373.000,00

25 752	ENERGIA ELÉTRICA	373.000,00		373.000,00
25 752 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	373.000,00		373.000,00
26	TRANSPORTE	250.460,00	476.540,00	727.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	250.460,00	476.540,00	727.000,00
26 782 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	250.460,00	476.540,00	727.000,00
27	DESPORTO E LAZER		225.500,00	225.500,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		225.500,00	225.500,00
27 812 0016	MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL		225.500,00	225.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	37.100,00	482.900,00	520.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		290.000,00	290.000,00
28 843 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		290.000,00	290.000,00
28 845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	37.100,00	192.900,00	230.000,00
28 845 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	37.100,00	192.900,00	230.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00		1.266.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS	1.100.750,00		1.100.750,00
99 997 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI	1.100.750,00		1.100.750,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.250,00		165.250,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	136.000,00		136.000,00
99 999 0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI	29.250,00		29.250,00
	TOTAL:	17.379.016,00	15.820.984,00	33.200.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5EF57137

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 09 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - CONSOLIDADO - LEI 633-2023 - LOA PARA 2024

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Prefeitura Municipal de Cafeara			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	821.200,00	821.200,00
03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	5.572.500,00	
	15 URBANISMO	1.821.000,00	
	16 HABITAÇÃO	2.000,00	
	22 INDÚSTRIA	7.000,00	
	25 ENERGIA	373.000,00	
	26 TRANSPORTE	727.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	9.158.500,00
04 SECRETARIA DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	8.254.000,00	8.254.000,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	222.700,00	
	20 AGRICULTURA	409.500,00	632.200,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
	12 EDUCAÇÃO	5.357.600,00	
	13 CULTURA	231.000,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.500,00	5.595.100,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	913.500,00	913.500,00
08 SECRETARIA DE ESPORTES			
	27 DESPORTO E LAZER	225.500,00	225.500,00
09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	119.750,00	
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.850.250,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.130.000,00	6.100.000,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.500.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.513.450,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	913.500,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.850.250,00
10 SAÚDE	8.254.000,00
12 EDUCAÇÃO	5.357.600,00
13 CULTURA	231.000,00
15 URBANISMO	1.821.000,00
16 HABITAÇÃO	2.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	222.700,00
20 AGRICULTURA	409.500,00
22 INDÚSTRIA	7.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.500,00
25 ENERGIA	373.000,00
26 TRANSPORTE	727.000,00
27 DESPORTO E LAZER	225.500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00
TOTAL GERAL	33.200.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B2533ED4

GOVERNO MUNICIPAL
CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS - CÂMARA - LEI 633-2023 - LOA PARA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.500.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	1.500.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01 031 00011 002	Adquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.	39.000,00
01 031 00012 001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias	1.380.000,00
	de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.	
01 031 00013 003	Obras e instalações no prédio que se encontra a sede do Poder Legislativo Municipal Tem como objetivo, viabilizar a construçao, reforma e/ou ampliaçao do Prédio utilizado pela Câmara Municipal. Caracterizado contabilmente como: Benfeitorias em Bens de Terceiros.	81.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:40CE0BAD

GOVERNO MUNICIPAL
CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS - FUNDO - LEI 633-2023 - LOA PARA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	6.100.000,00
Unidade: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	6.100.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00172 153	Manutenção e Administração do Fundo de Previdência	119.750,00
	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara	
09 272 00172 153	Manutenção e Administração do Fundo de Previdência	250,00
	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara	
09 272 00172 154	Pagamento dos Inativos e Pensionistas	4.850.000,00
	Gerencimentro dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.	
99 997 00179 155	Reserva Orçamentária do RPPS	1.100.750,00
	Reserva Orçamentária do RPPS	
99 999 00179 156	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência	29.250,00
	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização	
	como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.	
TOTAL GERAL:		6.100.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:41147070

GOVERNO MUNICIPAL
CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS - PREFEITURA - LEI 633-2023 - LOA PARA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	821.200,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL UNIDADE:	442.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito Municipal recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividadades e funções administrativas.	442.000,00
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	821.200,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA	TOTAL UNIDADE:	278.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 004	Manutenção da Assessoria Jurídica do Município de Cafeara Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.	278.500,00
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	821.200,00
Unidade: 003 CONTROLADORIA GERAL	TOTAL UNIDADE:	97.500,00

CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 124 00022 005	Manutenção da Controladoria Geral do Município de Cafeara Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que são de suma importância tanto o Poder Legislativo quanto ao Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.	97.500,00
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	821.200,00
Unidade: 004 OUVIDORIA GERAL	TOTAL UNIDADE:	3.200,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 006	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município de Cafeara	3.200,00
	Manter a Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria	Geral.
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	9.158.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL UNIDADE:	2.494.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00021 016	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura do Município de Cafeara.	33.000,00
04 122 00021 017	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento do Prefeito Municipal Municipal de Cafeara, quando da representatividade do Município e demais funções executivas e dos Funcionário da Prefeitura Municipal de Cafeara, quando da participação em cursos e treinamentos e demais atividades executadas fora do município.	17.000,00
04 122 00022 007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura Manter a Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.	945.000,00
04 122 00022 021	Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas Distribuir Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas, conforme legislação.	49.000,00
04 122 00022 022	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.	5.000,00
04 122 00022 023	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara Manter o Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara, conforme legislação.	550.000,00
04 122 00022 024	Apoio a Contratação de Estagiários para o Setor Administrativo Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro e fora do município.	9.000,00
04 122 00042 039	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes Manter o Subsídio Educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.	270.000,00
04 243 00021 019	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara Construir a Sede do Conselho Tutelar de Cafeara.	5.000,00
04 243 00026 020	Manutenção do Conselho Tutelar Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.	238.000,00
22 661 00051 040	Construção de Barracão Industrial Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda.	5.000,00
22 661 00051 041	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial Adquirir Máquinas e Equipamentos para Promoção Industrial.	2.000,00
28 845 00020 015	Contribuição ao PASEP Contribuir ao PASEP conforme legislação.	230.000,00
99 999 00029 018	Reserva de Contingência Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.	136.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	9.158.500,00
Unidade: 002 DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	3.193.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 123 00022 008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.	2.892.000,00
04 846 00022 008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.	11.000,00
28 843 00020 014	Pagamento de Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafear e Precatórios.	290.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	9.158.500,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TOTAL UNIDADE:	2.933.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00031 030	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Ampliar e Reformar Prédios Públicos do Município de Cafeara.	10.000,00
15 451 00031 033	Construção de Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais Construir meio fio, sargetas e galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.	20.000,00
15 451 00031 034	Construção Pavimentação Urbana e Rural Construir de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.	35.000,00
15 452 00031 032	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.	40.000,00
15 452 00032 025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.	1.556.000,00
15 452 00032 026	Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo. Manter a poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.	160.000,00
15 452 00032 028	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR Manter o Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.	10.000,00
16 482 00031 037	Aquisição de Terrenos Adquirir Terrenos para construção de predios públicos e construção de unidades habitacionais.	2.000,00
25 752 00031 035	Ampliação da Rede de Energia Elétrica Expandir a rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.	115.000,00
25 752 00032 036	Manutenção da Iluminação Pública Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.	258.000,00
26 782 00031 027	Readequação das Vias Rurais Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.	2.000,00
26 782 00031 029	Aquisição de Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município Adquirir veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a população cafearense.	50.000,00
26 782 00032 031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	672.000,00
	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.	
26 782 00032 038	Manutenção das Vias Rurais Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.	3.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	9.158.500,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	TOTAL UNIDADE:	205.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recursos Humanos Municipal,	205.000,00

	proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.	
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	9.158.500,00
Unidade: 005 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	263.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitações, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.	263.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	9.158.500,00
Unidade: 006 DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	TOTAL UNIDADE:	5.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 012	Manutenção da Divisão de Projetos e Captação de Recursos Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.	5.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	9.158.500,00
Unidade: 007 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	5.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 009	Manutenção da Divisão de Fiscalização Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.	5.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	9.158.500,00
Unidade: 008 DIVISÃO DE TESOURARIA	TOTAL UNIDADE:	60.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 013	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal Manter a Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.	60.500,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL ÓRGÃO:	8.254.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL UNIDADE:	149.600,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 122 00061 043	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde Adquirir e Repor Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.	10.000,00
10 122 00062 042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.	113.600,00
10 122 00062 046	Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro e fora do município.	20.000,00
10 122 00062 047	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde. (GESTÃO DO SUS)	1.000,00
10 122 00062 049	Implantação e Manutenção da Casa de Apoio em Londrina Implantar e manter a Casa de Apoio em Londrina, para os munícipes que buscam atendimento médico de especialização, com fornecimento de alimentação e repouso.	5.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL ÓRGÃO:	8.254.000,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL UNIDADE:	7.495.200,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 122 00062 044	Capacitação dos Servidores da Saúde Disponibilizar recursos para capacitação dos Servidores da Saúde do Município de Cafeara.	1.000,00
10 122 00062 070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19 Manter os Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	2.000,00
10 301 00061 050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde Adquirir de veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).	65.000,00
10 301 00061 052	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Melhorar as condições sanitárias da Unidade para atendimento à população, garantindo a estrutura física dos espaços para atendimento.	15.000,00
10 301 00061 053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica do Município de Cafeara.	10.000,00
10 301 00061 061	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS Gerir os recursos para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.	2.500,00
10 301 00062 048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.	3.537.300,00
10 301 00062 051	Manutenção da Ação Saúde Mental	264.000,00

	Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.	
10 301 00062 054	Manutenção do Atendimento 24 horas Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.	661.000,00
10 301 00062 055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.	5.000,00
10 301 00062 056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde da Família e NASF.	539.000,00
10 301 00062 057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.	354.000,00
10 301 00062 058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária.	312.000,00
10 301 00062 059	Manutenção do Programa Saúde na Escola Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.	5.000,00
10 301 00062 060	Manutenção do Programa Estadual APSUS Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS	2.000,00
10 302 00062 062	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU Manter o convênio com o SAMU com a finalidade da manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência.	35.000,00
10 302 00062 063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR Garantir os recursos financeiro para participação no Consórsio Intermunicipal Médio Paranapanema (CISMEPAR)	1.043.900,00
10 302 00062 070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19 Manter os Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	1.000,00
10 302 00062 157	Manutenção dos Recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP Manter os Recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP	80.000,00
10 303 00061 072	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	5.000,00
10 303 00062 068	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde Manter a Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde, visando principalmente a aquisição de medicamentos.	164.000,00
10 303 00062 070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19 Manter os Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	2.000,00
10 303 00062 071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento Manrter a Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento.	348.000,00
10 305 00061 066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica Gerir os recursos financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica.	500,00
10 305 00062 064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador Gerir os recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.	40.000,00
10 306 00062 045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais Fornecer Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais, conforme orientação médica.	1.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL ÓRGÃO:	8.254.000,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE ENFERMAGEM	TOTAL UNIDADE:	368.700,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 301 00062 048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.	368.700,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL ÓRGÃO:	8.254.000,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	TOTAL UNIDADE:	240.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 301 00062 069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde Manuter a Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.	230.000,00
10 304 00061 067	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental Gerir os recursos financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária.	500,00
10 304 00062 065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental Gerir os recursos para manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.	10.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	632.200,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E	TOTAL UNIDADE:	324.000,00

MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
20 122 00081 081	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	4.000,00
20 122 00082 080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.	320.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	632.200,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	TOTAL UNIDADE:	222.700,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
18 122 00072 073	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente Manter a Divisão de Meio Ambiente do Município de Cafeara, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.	4.000,00
18 451 00071 074	Recuperação de Praças e Construção de Calçadas Ecológicas Recuperar Praças municipais e construir calçadas ecológicas.	3.000,00
18 541 00071 075	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva Adquirir Equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.	3.000,00
18 541 00071 078	Construição de Barracão para Reciclagem Construir Barracão para Reciclagem, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.	3.000,00
18 541 00071 079	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental Adquirir Equipamentos e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.	2.000,00
18 541 00072 076	Destinação Correta dos Resíduos Sólidos Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.	207.200,00
18 541 00072 077	Manutenção do Consórcio CODINORP Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.	500,00
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	632.200,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	TOTAL UNIDADE:	85.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
20 541 00082 087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas Manter as Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas.	54.000,00
20 608 00081 082	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para incentivo da Agricultura Familiar de nosso município Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Feira do Produtor.	500,00
20 608 00081 083	Construção de Barracão para Garagem de Equipamentos Agrícolas Construir Barracão para garagem, visando a guarda dos veículos e equipamentos utilizados no incentivo aos Pequenos Produtores Rurais do município.	2.500,00
20 608 00081 084	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Adquirir Máquinas e Equipamentos visando a melhoria da produção agrícola da Agricultura Familiar, bem como apoio ao Pequeno Produtor Rural.	8.500,00
20 608 00082 085	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município.	10.000,00
20 608 00082 086	Recuperação e Melhoria nas Estradas Rurais - Estrada para Todos Adiquirir materiais pra recuperação e melhoria das estradas rurais do município de Cafeara.	10.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	5.595.100,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	TOTAL UNIDADE:	187.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 122 00091 089	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal.	5.000,00
12 122 00092 088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.	174.000,00
12 122 00092 090	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais da Educação Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da Educação municipal.	5.000,00
12 122 00092 093	Manutenção do Conselhos Municipais da Educação Disponibilizar recursos para manutenção dos Conselhos Municipais vinculados à Educação.	500,00
12 122 00092 094	Realização da Conferência Municipal da Educação Realizar a Conferência Municipal da Educação.	2.500,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	5.595.100,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE ENSINO	TOTAL UNIDADE:	4.375.600,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 306 00102 108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche) Manter a Merenda Escolar (Creche).	40.000,00
12 306 00102 109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola) Manter a Merenda Escolar (Pré-Escola).	36.000,00

12 306 00112 117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental Manter a Merenda Escolar no Ensino Fundamental.	84.000,00
12 361 00111 097	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental.	5.000,00
12 361 00111 098	Aquisição de Parque Infantil para as Unidades de Ensino Municipal Adiquirir Parque Infantil para as Unidades de Ensino Municipal.	5.000,00
12 361 00112 091	Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando	80.000,00
	oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro e fora do município.	
12 361 00112 092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar Distribuir uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.	100.000,00
12 361 00112 111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Manter o Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.	1.138.400,00
12 361 00112 114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB Manter as Atividades do Ensino Fundamental no município com recursos do FUNDEB, atendendo toda a demanda escolar.	1.045.000,00
12 365 00101 096	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil Construir nova Creche; Ampliar e Reformar as Unidades de Ensino Infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e aprendizagem.	5.000,00
12 365 00102 101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) Manter a Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.	229.000,00
12 365 00102 102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) Manter a Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.	571.400,00
12 365 00102 106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB Manter as Attividades da Educação Infantil (Creche) do município com recursos do FUNDEB, atendendo toda a demanda escolar.	483.000,00
12 365 00102 107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB Manter as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) do município com recurscos do FUNDEB, atendendo toda a demanda escolar.	464.000,00
12 366 00112 112	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA Manter a Educação de Jovens e Adultos no município, atendendo toda a demanda escolar.	2.500,00
12 366 00112 116	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB Manter as Atividades da Educação de Jovens e Adultos no municipio com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar.	1.000,00
12 367 00102 104	Manutenção das Atividades da Educação Especial (Creche) Manter a Educação Especial para os alunos matriculado na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.	2.500,00
12 367 00102 110	Manutenção das Atividades da Educação Especial (Pré-Escola) Manter a Educação Especial (Pré-Escola).	2.500,00
12 367 00112 099	Manutenção da Transferência de Recusos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial Manter a transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara)	70.000,00
12 367 00112 113	Manutenção da Educação Especial Manter da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.	10.300,00
12 367 00112 115	Manutenção das Arividades da Educação Especial FUNDEB Manter as Atividades da Educação Especial no municípo, com recursos do FUNDEB.	1.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	5.595.100,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TOTAL UNIDADE:	795.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 361 00111 100	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar Adiquirir Veículo para o Transporte Escolar Municipal.	5.000,00
12 782 00102 103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche) Manter o Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.	208.000,00
12 782 00102 105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola) Manter o Transporte Escolar (Pré-Escola).	195.000,00
12 782 00112 095	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.	5.000,00
12 782 00112 118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental Manter o Transporte Escolar no Ensino Fundamental.	382.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	5.595.100,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE CULTURA	TOTAL UNIDADE:	231.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13 122 00122 119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara Manter a Divisão de Cultura do Município de Cafeara incluindo o Museu Municipal.	121.000,00
13 392 00121 121	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Municipal Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o Museu Muncipal, até a construção do museu, tendente a propiciar espaço adequado para Difusão Cultural no Município.	2.500,00
13 392 00121 122	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cultura e Turismo Municipal Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cutura e Turismo Municipal.	2.500,00
13 392 00121 123	Construção do Centro Turístico, Cultural e Museu Construir o Centro Turístico, Cultural e Museu.	2.500,00
13 392 00121 127	Adequação e Reforma da Biblioteca Pública Municipal Reformar a Biblioteca Pública Municipal de Cafeara.	1.500,00
13 392 00122 124	Realização da Conferência Municipal da Cultura e Tursimo Realizar Conferência Municipal da Cultura e Tursimo	500,00
13 392 00122 125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais Promover, incentivar e envolver a comunidade nas manifestações culturais, artísiticas, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.	61.000,00
13 392 00122 126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Manter as Atividades da Biblioteca Pública Municipal de Cafeara.	39.500,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	5.595.100,00
Unidade: 005 DIVISÃO DE TURISMO:	TOTAL UNIDADE	6.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
23 695 00122 120	Manutenção da Divisão de Turismo do Município de Cafeara Manter a Divisão de Turismo do Município de Cafeara.	1.500,00
23 695 00122 128	Fomento e Incentivo do Turismo Municipal Fomentar e Incentivar o Turismo Municipal.	5.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	913.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	199.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 244 00131 136	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.	9.000,00
08 244 00131 137	Construção da Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Construir a Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	6.000,00
08 244 00131 138	Ampliação e Adequação do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso Ampliar e Adequar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	2.500,00
08 244 00132 129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social.	135.000,00
08 244 00132 131	Manutenção dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social Manter o Conselho Municipal de Assistência Social; Manter do Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescente; Manter do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; Manter o Conselho Municipal de Direitos da Mulher.	2.500,00
08 244 00132 132	Realização de Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social Realizar Conferência Municipal de Assistência Social; Realizar a Conferência de Direitos da Pessoa Idosa; Realizar a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente; Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.	2.500,00
08 244 00132 133	Realização da Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social Disponibilizar recursos para realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.	2.500,00
08 244 00132 134	Apoio a Contratação de Estagiários na Assistência Social Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da Assistência Social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro e fora do municipio.	20.000,00
08 244 00142 142	Implantação e Manutenção das Atividades do CREAS Implantar e Manter as Atividades do CREAS no Município de Cafeara.	19.500,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	913.500,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	663.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 244 00132 130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica.	658.000,00

08 244 00132 135	Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistênciais Disponibilizar recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.	2.500,00
08 244 00141 143	Aqusição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	2.500,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	913.500,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	TOTAL UNIDADE:	45.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 243 00142 141	Manutenção do Acompanhamento das Medidas Socioeducativas Realizar atividades e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de liberdade assistida.	2.000,00
08 243 00142 144	Manutenção da Ação Família Acolhedora Implementar e manter a ação da Família Acolhedora e Extensa, conforme legislação.	1.500,00
08 243 00151 147	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento da Criança e Adolescente Adquirir Equipamentos e Material Permanente para atendimento da Criança e Adolescente.	1.500,00
08 243 00152 145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes Manter o Programa para atendimento de Crianças e Adolescentes.	37.500,00
08 243 00152 146	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos Proporcionar cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.	1.500,00
08 243 00152 148	Atendimento dos Direitos da Criança na Primeira Infância Manter as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância.	1.500,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	913.500,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	TOTAL UNIDADE:	5.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 241 00131 140	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.	2.500,00
08 241 00132 139	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Manter as Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.	3.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	225.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTES	TOTAL UNIDADE:	225.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
27 812 00161 150	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte.	5.000,00
27 812 00161 151	Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.	500,00
27 812 00162 149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes Manter as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.	140.000,00
27 812 00162 152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas Estimular o esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.	80.000,00
TOTAL GERAL:		25.600.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5C010682

GOVERNO MUNICIPAL
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO - CONSOLIDADO - LEI 633-2023 - LOA PARA 2024

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			**Exercício 2024**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Prefeitura Municipal de Cafeara			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.681.000,00	LEGISLATIVA	1.500.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.622.000,00	ADMINISTRAÇÃO	6.513.450,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.896.500,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	913.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.850.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.280.000,00	SAÚDE	8.254.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	EDUCAÇÃO	5.357.600,00
		CULTURA	231.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**29.572.000,00**	URBANISMO	1.821.000,00
		HABITAÇÃO	2.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	222.700,00
RECEITAS DE CAPITAL		AGRICULTURA	409.500,00
		INDÚSTRIA	7.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	ENERGIA	373.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	TRANSPORTE	727.000,00
		DESPORTO E LAZER	225.500,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**190.000,00**	ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA			
CONTRIBUIÇÕES	1.288.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.150.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**3.438.000,00**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**33.200.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**33.200.000,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D8C267F7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 633/2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Cafeara para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 33.200.000,00 (trinta e três milhões e duzentos mil reais), sendo R$ 17.932.500,00 (dezessete milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), do Orçamento Fiscal e R$ 15.267.500,00 (quinze milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 27.100.000,00 (vinte e sete milhões, e cem mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e em R$ 25.600.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos mil reais), para o Poder Executivo.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 26.910.000,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.681.000,00
1.2 – Contribuições	R$ 372.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 505.000,00
1.6 – Receita de Serviços	R$ 61.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R$ 24.280.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 11.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 190.000,00**
2.1 – Operações de Crédito	R$ 20.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R$ 20.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 27.100.000,00**

§ 2° - As Despesas do Poder Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO:	
01 – CÂMARA MUNICIPAL – 5,53%	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.500.000,00

Total do Poder Legislativo – 5,53%	**R$ 1.500.000,00**
PODER EXECUTIVO:	
02 – GOVERNO MUNICIPAL – 3,03%	**R$ 821.200,00**
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 442.000,00
02.02 – ASSESSORIA JURIDICA	R$ 278.500,00
02.03 – CONTROLADORIA GERAL	R$ 97.500,00
02.04 – OUVIDORIA GERAL	R$ 3.200,00
03 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA – 33,80%	**R$ 9.158.500,00**
03.01 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA	R$ 2.494.000,00
03.02 – DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	R$ 3.193.000,00
03.03 – DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 2.933.000,00
03.04 – DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 205.000,00
03.05 – DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	R$ 263.000,00
03.06 – DIVISAO DE PROJETOS E CAP. DE RECURSOS	R$ 5.000,00
03.07 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	R$ 5.000,00
03.08 – DIVISÃO DE TESOURARIA	R$ 60.500,00
04 – SECRETARIA DE SAÚDE – 30,46%	**R$ 8.254.000,00**
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 149.600,00
04.02 – DIVISÃO DE ATEND. MÉDICO – F. MUN. DE SAÚDE	R$ 7.495.200,00
04.03 – DIVISÃO DE ENFERMAGEM	R$ 368.700,00
04.04 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE	R$ 240.500,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE – 2,33%	**R$ 632.200,00**
05.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 324.000,00
05.02 – DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R$ 222.700,00
05.03 – DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 85.500,00
06 – SECRETARIA DE EDUCACAO E C. E TURISMO – 20,65%	**R$ 5.595.100,00**
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R$ 187.000,00
06.02 – DIVISAO DE ENSINO	R$ 4.375.500,00
06.03 – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 795.000,00
06.04 – DIVISÃO DE CULTURA	R$ 231.000,00
06.05 – DIVISÃO DE TURISMO	R$ 6.500,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3,37%	**R$ 913.500,00**
07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 199.500,00
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 663.000,00
07.03 – F. MUN. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	R$ 45.500,00
07.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R$ 5.500,00
08 – SECRETARIA DE ESPORTES – 0,83%	**R$ 225.500,00**
08.01 – SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 225.500,00
Total do Poder Executivo – 94,47%	**R$ 25.600.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 2.662.000,00**
1.2 – Receita de Contribuições	R$ 1.250.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 1.391.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 20.500,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 3.438.000,00**
7.2 – Receita de Contribuições	R$ 1.288.000,00
7.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 2.150.000,00
TOTAL	**R$ 6.100.000,00**

§ 2° - A Despesa do Fundo de Previdência do Município de Cafeara será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**R$ 6.100.000,00**
09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R$ 6.100.000,00
TOTAL	**R$ 6.100.000,00**

Artigo 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Artigo 6° - O Poder Executivo, está autorizado nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 4% (quatro por cento), da despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.

Parágrafo único - O referido limite de 4% (quatro por cento) deste artigo, não se aplica ao Legislativo Municipal, estando autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.

Artigo 7° - Os limites autorizados no artigo anterior, não serão onerados quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;

VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;

VII - suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 8° - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios para concessão de Auxílios e Subvenções Sociais com as entidades sem fins lucrativos, desde que observadas a legislação em vigor.

Artigo 9º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Cafeara e do Fundo de Previdência do Município de Cafeara - Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2024, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Artigo 11 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 21 de dezembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EA3BD03B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2023 - DE INDICAÇÃO SITUACIONAL EM RELAÇÃO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFEARA – ANO 2023

EDITAL Nº 003/2023 - DE INDICAÇÃO SITUACIONAL EM RELAÇÃO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFEARA – ANO 2023

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, no uso de suas atribuições legais**,** em face do disposto na Lei nº 362/2011 e no Decreto nº 2116/2022, após a não interposição de recursos, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFEARA – ANO 2023**, nos seguintes termos:

Art. 1º – Fica divulgada no **ANEXO I** do presente Edital a pontuação total atribuída aos servidores pelas comissões de Avaliação de Desempenho, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto nº 2116/2022.

Art. 2º – Fica divulgada no **ANEXO II** do presente Edital a relação dos servidores que não foram avaliados, para os quais foi atribuída a nota zero, conforme Art. 4º do Decreto nº 2116/2022.

Art. 3º - Fica divulgada no **ANEXO III** do presente Edital a relação dos servidores que não foram avaliados, mas que não terão a progressão de carreira prejudicada, conforme disposto no Art. 28 da Lei nº 353/2011 e os exonerados no período.

Art. 4º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 14 de dezembro de 2023.

GÉSSICA FERNANDA TOMADON

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS PELAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
Nº	**NOME**	**CARGO**	**NOTA (0 A 100)**
1.	ADEMILSON DA SILVA SALES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	96
2.	ADRIANA VENANCIO DA SILVA REIS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	98
3.	AMANDA QUERLINE DA SILVA	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO	96
4.	AMARILDO JOSE BEGA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	89
5.	ANDERSON TUROZI	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO	89
6.	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	80
7.	CARLOS ROBERTO CURAN	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	92
8.	CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	93
9.	CICERO ROBERTO AMBROSIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	97
10.	CLEBER DE MARCHI FABRINI	AGENTE UNIVERSITÁRIO – PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	95
11.	CORINTO CESAR CAMPOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	92
12.	CRISTIANO APARECIDO ALVES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	94
13.	DANIELA SOARES DA SILVA	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM	98
14.	DANUZA APARECIDA FEITOSA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	87
15.	DAVID SOARES DE SOUZA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	88
16.	DJRRIY ALICE MONTEIRO ISHIKAWA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - FONOAUDIÓLOGO	98
17.	EDEVANIA MARIA DOS SANTOS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	90
18.	EDEVANIO JOSE DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	90
19.	ELIS MARIA CALVO	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	95
20.	ELIS REGINA SANTOS ARANTES OLIVEIRA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO	90
21.	ELISANGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO	92
22.	ELIZETE FERREIRA ALVES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	92
23.	FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	84
24.	FLÁVIA ELAINE ALVES MADA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	97
25.	FLAVIO LUIZ BOTT	AG. ARREC. E FISC. - FISCAL TRIBUTÁRIO	80
26.	FLAVIO TOMADON	AG. OP. MÁQ. VEIC. – OP. MÁQ. RODOVIÁRIA	89
27.	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	97
28.	GEIZY DO CARMO GUASTALA	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	90
29.	GESSICA FERNANDA TOMADON	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	93
30.	GILMARA DA SILVA	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	93
31.	GUERINO FAVARAO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	92
32.	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	AG. UNIVERSITARIO – MEDICO CLINICO GERAL	90
33.	HELEN CASSIA RODRIGUES GARCIA	AGENTE UNIVERSITÁRIO – FISIOTERAPEUTA	93
34.	HEVERSON JOSE TUROZI	SUPERVISOR DE SERV. URBANOS	96
35.	ILARIO MARQUES DOS SANTOS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	89
36.	INGRID SCHIAVONI RUELA MORAES	AG. UNIVERSITÁRIO – MÉDICO PEDIATRA	96
37.	ISAAC MAIA LEMES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	85
38.	IVETE GRENDENE CALORI	AGENTE UNIVERSITÁRIO- CIRURGIÃO DENTISTA	89
39.	JAIRO ANTONIO FEREIRA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	93
40.	JANAISA CARLOS TENÓRIO DA SILVA	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM	90
41.	JEDALVA DOS SANTOS	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	92
42.	JOÃO DEVANIR RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	92
43.	JOEL GARCIA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ADVOGADO	79
44.	JOSE FIDELIS FILHO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	89
45.	JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM	91
46.	JOSIANE APARECIDA VENCIGUERRA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	93
47.	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	94
48.	KARINA FERREIRA MUNHOZ	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO	96
49.	KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO	AG. TÉCNICO – TEC. EM ENFERMAGEM	95
50.	LEANDRO PEDRO DA SILVA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	91
51.	LUCIANA DO NASCIMENTO VALERIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS	94
52.	LUCIANA JANE ANSELMO FELIX	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	91
53.	LUCINEIDE MARQUES DOS SANTOS SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	83
54.	LUIS FRANCISCO DE SOUZA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	95
55.	MAGDA MARIA TUROZI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	95
56.	MARAIZA DA SILVA GUASTALA BEDEU	AG. SERV. TÉNICOS – TEC. EM ENFERMAGEM	95
57.	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	91

58.	MARCOS ROGERIO SOARES	AGENTE UNIVERSITÁRIO - CONTADOR	97
59.	MARIA APARECIDA FAVARÃO DIAS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	80
60.	MARIA DE FATIMA CORREA AZEVEDO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	81
61.	MARIA MIRIAM GOMES SANTOS BERTOLO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	92
62.	MARIA VANESSA DOS SANTOS CURAN	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	92
63.	MARILZA SOUZA LIMA SPERANDIO	AG. SERV. SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91
64.	MAURO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE UNIVERSITÁRIO - VETERINÁRIO	93
65.	MIGUEL CARLOS DIAS	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO	96
66.	NAIANA VIRGINIA ZANINI	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	93
67.	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM	95
68.	NILSON FRANCISCO DE SOUZA	AG. OP. MAQ. VEIC. – OP. MAQ.	91
69.	NILSON SOARES GUIMARÃES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	90
70.	NILZA LUZINETE DOS SANTOS GALDIOLI	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	86
71.	OSNIR RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	87
72.	PAULO ROGERIO REGGIANI	AG. MAN. PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO	83
73.	RAQUEL ANTONIA BARNABÉ DO NASCIMENTO	AUX. DE DENTISTA: AUXILIAR DE DENTISTA	97
74.	ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA	AG. UNIVERSITARIO – ASSIST. SOCIAL	90
75.	ROSA NEIDE DOS SANTOS	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	94
76.	ROSELI APARECIDA CORREA	AG. SERV. SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	95
77.	SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA	AG. COMB. END.DENGUE – AG. DE COMB. A DENGUE	96
78.	SEBASTIAO VITOR SOARES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	85
79.	SERGIO APARECIDO REGGIANI	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	89
80.	SILENE APARECIDA RICARDO TORRES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	88
81.	SILVIA MARIA LAZARETTI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	94
82.	SILVIA TEREZINHA DE LIMA TUROZI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	99
83.	SIMONE ALVES DE LIMA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	93
84.	SIZELY CAMPOS PIRES ROMERO	AGENTE ADMIN. – ATENDENTE ADMIN.	89
85.	SONIA REGINA BOSSI	AG. SERV. TEC.-TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	97
86.	STEFANIA CAROLINE CAMARGO PONTELLO	AGENTE UNIVERSITARIO – ENFERMEIRO	95
87.	SUELLEN PADUA BIANCHINI	AGENTE UNIVERSITARIO – MÉDICO C. GERAL	94
88.	TEREZA ANTONIA BARNABÉ	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	92
89.	THAIS FERNANDA TOMADON	AG. TECNICO ADM. – TECNICO ADM.	96
90.	THIAGO WILLIAN LAZARETTI	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	95
91.	VANESSA PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	82
92.	VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO	AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENGENHEIRO CIVIL	91
93.	VIVIANI CRISTINA VENCIGUERRA RODRIGUES	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	92
94.	WALDEMIR ANTONIO NASCIMENTO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	89

ANEXO II – SERVIDORES NÃO AVALIADOS

Nº	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**MOTIVO DE NÃO SER AVALIADO (A):**
95.	AGUINALDO JOSE DO NASCIMENTO	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
96.	ALESSANDRA TUROZZI DOS SANTOS	PROFESSOR	Possuí avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
97.	ANA PAULA ALVES NONATO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
98.	ANDRÉ LUIZ GUASTALA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
99.	ANDRÉA DE AQUINO TUROZI CONSTANTINO	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
100.	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
101.	APARECIDA DA CRUZ	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Afastado por mais de 6 meses (Inc. III, Art. 4º, Decreto nº 2116/2022)
102.	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
103.	CARMELIR SOARES DA SILVA	PROFESSOR	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
104.	CLAUDINEI VIEIRA DE CAMPOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
105.	DILEIDE MARCELINO DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Licença de saúde superior a seis meses (Inc. III, Dec. nº 2116/2022)
106.	EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	AG. TECNICO – TECNICO EM ENFERMAGEM	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
107.	ELAINE APARECIDA TONON	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
108.	ELIANE FERRARA BUGHI	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
109.	ELLEN NUNES DOMINGOS	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
110.	ELOIZA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
111.	ELTON FABIO LAZARETTI	PREFEITO	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
112.	ELVANDA FERNANDES COSTA SOARES	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
113.	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
114.	FABIANA FERNANDES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
115.	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
116.	FELIPE GUSTAVO RISSATI	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
117.	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
118.	GABRIELA CAETANO LOURENÇO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
119.	GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETO	AG. UNIVERSITÁRIO-ASSIST. SOCIAL	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
120.	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	SECRETÁRIA DE ASSITENCIA SOCIAL	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
121.	GILMARA MILANI LAZARETTI	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
122.	GISELI BARBOSA LOURENÇO	AG. UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRA	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
123.	GISLEINE CARLA FABRINI	PROFESSOR	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
124.	GRACIELLI CONSTANTINO	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
125.	GUSTAVO CURAN	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
126.	HELOISA NAYARA TOMADON	PROFESSOR	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022

127.	IARA CAMILA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
128.	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
129.	JENESSI APARECIDA SOBANSKI	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Mais que 2 faltas injustificadas (Art. 4º, Inc. IV, Dec. nº 2116/2022)
130.	JESSICA MAIARA DA SILVA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022) Lic. Maternidade
131.	JOSE ANTONIO BELARMINO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS	Servidor readaptado conforme art. 66 da Lei nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara.
132.	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	AG. UNIVERSITARIO – ENFERMEIRA	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
133.	JULIENE GARBOSA MARQUES	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
134.	KARINE MAIARA JOLLI	AG. COMB. END.DENGUE – AG. DE COMB. A DENGUE	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
135.	LEILA CRISTINA CERILO DIAS	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
136.	LIDIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AG. UNIVERSITARIO - PSICOLOGO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
137.	LIGIA CRISTINA TUROZI TOMADON	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
138.	LILIAN DAIANE LUCIANO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
139.	LUCILENE DA SILVA BIAGGIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
140.	LUIS CARLOS DA SILVA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
141.	LUZIA APARECIDA FERREIRA BEGA	AG. COMB. END.DENGUE – AG. DE COMB. A DENGUE	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
142.	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
143.	MARIA APARECIDA CABRAL	PROFESSOR	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
144.	MARIA APARECIDA PELAIS	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
145.	MARIA CRISTINA DE MELO GALDIOLI	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
146.	MARIA JOSE DE VASCONCELOS ALECRIN	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
147.	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
148.	MAURÍCIO VICENTE DA SILVA	AG. DE MAN. DE PRÉDIOS PÚBLICOS- PEDREIRO	Licença de saúde superior a seis meses (Inc. III, Dec. nº 2116/2022); servidor readaptado conforme art. 66 da Lei nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara.
149.	MÔNICA SERVELIN DE PAULA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
150.	NILDA APARECIDA FELIX	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
151.	PATRICIA MARCELINO DA SILVA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
152.	PAULA ANDRÉA TUROZI LAZARETTI	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
153.	RAFAEL DE SOUZA BEGA	VICE-PREFEITO	Cargo não é estável (Art. 1º, Dec. 2116/2022)
154.	REGIANE DE FATIMA CARVALHO LAZARETTI	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
155.	RENATA PEREIRA FERRARI	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
156.	RENATO CEZAR ZAINE	AG. UNIVERSITÁRIO – PROFESSOR ED. FÍSICA	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
157.	RONALDO ADRIANO ROMERO	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
158.	ROSEMI FERREIRA VIEIRA	PROFESSOR	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
159.	ROSILEI CRISTINA MARQUES	AG. TECNICO – TECNICO EM ENFERMAGEM	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
160.	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	PROFESSOR	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
161.	SHEILA FERNANDES FABRINI	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
162.	SHELLIANI MERICI LOURENÇÃO SANCHES	PROFESSOR	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
163.	SIDNEI DAVI DE PAULA	AG. DE MAN. DE PRÉDIOS PÚBLICOS- PEDREIRO	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
164.	SILVIA MARA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
165.	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
166.	TAMIRYS MAYARA DO AMARAL ZANINI MENDES	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
167.	THAIS FERNANDA CABRAL	PROFESSOR	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
168.	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
169.	VANESSA PAULA FRANCISCO	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
170.	VIVIAN IZABELA JULIAO	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
171.	WILSON DA SILVA	AG. ADM. – ATENDENTE ADMINISTRATIVO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
ANEXO III – SERVIDORES NÃO AVALIADOS, MAS SEM PREJUÍZO DA PROGRESSÃO DE CARREIRA			
Nº	**NOME**	**FUNÇÃO**	**MOTIVO DE NÃO SER AVALIADO**
172.	LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Artigo 28 da Lei nº 353/2011
173.	ROBSON CURAN LEMES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	Artigo 28 da Lei nº 353/2011

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS NO PERÍODO		
NOME	**CARGO**	**MOTIVO DO DESLIGAMENTO**
ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	CONSELHEIRO TUTELAR	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.
ANGELICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	PISCÓLOGO	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.
ANTONIO BELARMINO DE MELO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Aposentadoria por idade, com rescisão contratual.
BEATRIZ PIRES LAZARETTI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.
EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO	Término do contrato de trabalho.
EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO	TÉC. EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO	Término do contrato de trabalho.
EDNA VOLPATO SALVIANO	PROFESSOR	Aposentadoria por tempo de contribuição, com rescisão contratual.
ELIANA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.
ELIANE BERNADETE REGGIANI FABRIM DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	Aposentadoria por tempo de contribuição, com rescisão contratual.
JOAO JOSE TAVARES	MÉDICO – CLÍNICO GERAL	Término do contrato de trabalho.
JOSE ANTONIO DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Falecimento
JOSE CLAUDIO COVRE	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	Aposentadoria por tempo de contribuição, com rescisão contratual.
JOSEANE ARAGAO GUIMARAES VASCONCELOS	PROFESSOR	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.
JUAREZ PEREIRA MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - VIGIA	Aposentadoria por tempo de contribuição, com rescisão contratual.
LEIDE MARCELINO DA SILVA DE LIMA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.
LUCELIA SALVIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração de cargo efetivo a

		pedido do servidor.
LUCIELI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.
LUIZ CELSO SPERANDIO	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	Aposentadoria por tempo de contribuição, com rescisão contratual.
MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.
NAIARA MARATTI FRANÇA	PISCÓLOGO	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.
ROSANGELA APARECIDA DOS REIS BOTT	PROFESSOR	Aposentadoria por tempo de contribuição, com rescisão contratual.
ROSY CLEIRE MARTINS NUNES FABRIN	EDUCADOR INFANTIL	Aposentadoria por tempo de contribuição, com rescisão contratual.
SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B393E2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 030/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 005, realizada em 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º.: Aprovar o Quadro de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao Exercício de 2024, que acontecerão nas terceiras sextas-feiras de cada mês, às 14 h 30, conforme abaixo especificado;

1. Forma On-line (**WhatsApp):**

fevereiro	março	abril	maio	julho	agosto	setembro	outubro	novembro
16	15	19	17	19	16	20	18	15

2. Forma **Presencial**

junho	dezembro
21	20

Art. 2º.: Caso a data da reunião ordinária coincida com feriado ou recesso dos órgãos da Administração Pública Municipal, a reunião será postergada para a sexta-feira imediatamente posterior.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1C364A8E

GABINETE
RESOLUÇÃO 25/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°005/2023 realizada em 19 de dezembro de 2023, de forma presencial;

RESOLVE

Art. 1º.: Aprovar o Quadro de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao Exercício de 2024, que acontecerão nas terceiras sextas-feiras de cada mês, às 15 h 30, conforme abaixo especificado;

1. Forma On-line (**WhatsApp):**

fevereiro	março	abril	maio	julho	agosto	setembro	outubro	novembro
16	15	19	17	19	16	20	18	15

2. Forma **Presencial**

junho	dezembro
21	20

Art. 2º.: Caso a data da reunião ordinária coincida com feriado ou recesso dos órgãos da Administração Pública Municipal, a reunião será postergada para a sexta-feira imediatamente posterior.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2023.

LETÍCIA SILVEIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6C734640

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COVID-19

187° Boletim Semanal

21/12/2023

Total dos casos confirmados:12308

Total de óbitos: 205

Total de internamentos:0

Total de recuperados: 12088

Total em Isolamento Domiciliar: 0

Taxa de incidência por 100.000 hab: 28146,96

Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27

Letalidade: 1,67%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 07/12/2023

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**771.820.937**	**38.022.277**	**2.966.772**	**12308**
ÓBITOS	**6.978.175**	**707.286**	**46.509**	**205**
LETALIDADE	**0,90%**	**1,86%**	**1,57%**	**1,67%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/12/2023

Panorama dos casos confirmados

SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/12/2023

Panorama dos casos confirmados

POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	**BAIRRO**	**QUANTIDADE**	**%**
	Agua Doce	325	2,70
	Araçatuba	645	5,31
	Barragem	365	3,04
	Canelinha	62	5,69
	Caraguatá	14	0,12
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,07
	Cohapar	50	0,42
	São Cosme	33	0,27
	Daher	19	0,16
	Divisa	43	0,36
	Eugenia Maria	1106	9,03
	Jardim Graciosa	347	2,89
	Jardim Ipanema	94	0,78
	Jaguatirica	250	2,08

Jardim Ceccon	350	2,90
Jardim Diamante	99	0,82
Jardim Flórida	249	2,07
Jardim Paulista	3400	26,82
Joana Olimpia	132	1,10
João Paulo	149	1,23
Mandassaia	30	0,25
Marcelinha	4	0,03
Jardim Nesita	245	2,04
Nossa Sra. das Graças	196	1,63
Palmerinha	3	0,02
Portal da Graciosa	16	0,13
Recanto Verde	11	0,09
Ribeirão Grande	205	1,71
Roseira	18	0,15
Santa Angelina	98	0,82
Santa Cecília	84	0,70
Santa Fé	148	1,23
Santa Rita	222	1,85
Santa Rosa	538	4,44
Sede	1911	15,65
Taquari	30	0,25
Terra Boa	425	3,54
Timbú	370	3,01
	12308	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **21//12/2023**

Panorama dos casos confirmados

POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.

Panorama dos casos confirmados

POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/12/2023

Panorama dos casos confirmados

POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/12/2023

Panorama dos casos confirmados

POR FAIXA ETÁRIA E SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/12/2023

Panorama da Evolução dos

Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	12296	0	12096	205(+4outros municípios)
% do total	100%	0,00%	98,30%	1,70%
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
0(1,70%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 21/12/2023

	ENFERMARIA	UTI
Casos internados	0	0
% dos internados	0%	0%

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/12/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19

PERÍODO DE 12/03/2020 A 21/12/2023

TOTAL: 50825

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/12/2023

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/12/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL

NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 07/12/2023

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO

NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 07/12/2023

TOTAL:29365

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/12/2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5C57B273

SETOR CONTABILIDADE
PROJEÇÃO ATUARIAL - PREVICAMP - CAMPINA GRANDE DO SUL

Anexo 5 - Projeção Atuarial

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF Art. 53º, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

CAMPINA GRANDE DO SUL PR (2023)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	R$ 16.554.555,33	R$ 11.941.836,40	R$ 4.612.718,93	R$ 116.916.522,39
2024	R$ 19.421.791,89	R$ 12.325.364,02	R$ 7.096.427,87	R$ 124.012.950,25
2025	R$ 20.841.386,31	R$ 12.752.083,63	R$ 8.089.302,68	R$ 132.102.252,93
2026	R$ 21.297.026,47	R$ 12.989.330,35	R$ 8.307.696,12	R$ 140.409.949,05
2027	R$ 21.718.212,07	R$ 13.612.061,96	R$ 8.106.150,11	R$ 148.516.099,16
2028	R$ 22.126.690,36	R$ 14.203.364,85	R$ 7.923.325,51	R$ 156.439.424,67
2029	R$ 22.522.954,84	R$ 14.895.783,74	R$ 7.627.171,10	R$ 164.066.595,78
2030	R$ 22.916.718,03	R$ 15.444.090,30	R$ 7.472.627,73	R$ 171.539.223,51
2031	R$ 23.297.616,83	R$ 15.866.382,39	R$ 7.431.234,43	R$ 178.970.457,95
2032	R$ 23.665.168,20	R$ 16.327.364,11	R$ 7.337.804,09	R$ 186.308.262,03
2033	R$ 23.993.542,21	R$ 16.927.419,19	R$ 7.066.123,02	R$ 193.374.385,05
2034	R$ 24.313.733,87	R$ 17.654.272,42	R$ 6.659.461,45	R$ 200.033.846,50
2035	R$ 24.644.211,52	R$ 17.817.977,31	R$ 6.826.234,21	R$ 206.860.080,71
2036	R$ 24.929.279,35	R$ 18.749.132,02	R$ 6.180.147,33	R$ 213.040.228,04
2037	R$ 25.152.427,19	R$ 20.074.605,61	R$ 5.077.821,58	R$ 218.118.049,62
2038	R$ 25.353.538,88	R$ 20.942.582,33	R$ 4.410.956,55	R$ 222.529.006,18
2039	R$ 25.464.587,60	R$ 22.440.681,06	R$ 3.023.906,54	R$ 225.552.912,72
2040	R$ 25.532.851,34	R$ 23.425.048,58	R$ 2.107.802,76	R$ 227.660.715,48
2041	R$ 25.551.428,85	R$ 24.299.035,66	R$ 1.252.393,19	R$ 228.913.108,67
2042	R$ 25.512.188,69	R$ 25.133.358,16	R$ 378.830,53	R$ 229.291.939,19
2043	R$ 25.471.276,50	R$ 25.723.363,84	-R$ 252.087,34	R$ 229.039.851,86
2044	R$ 25.377.299,33	R$ 26.303.285,25	-R$ 925.985,91	R$ 228.113.865,94
2045	R$ 25.359.613,07	R$ 26.021.560,34	-R$ 661.947,27	R$ 227.451.918,67
2046	R$ 25.264.422,65	R$ 26.531.683,20	-R$ 1.267.260,55	R$ 226.184.658,12
2047	R$ 25.127.623,11	R$ 26.977.819,89	-R$ 1.850.196,78	R$ 224.334.461,34
2048	R$ 24.910.925,13	R$ 27.845.949,30	-R$ 2.935.024,17	R$ 221.399.437,18
2049	R$ 24.754.398,49	R$ 27.726.646,03	-R$ 2.972.247,53	R$ 218.427.189,64
2050	R$ 24.589.023,32	R$ 27.622.922,71	-R$ 3.033.899,39	R$ 215.393.290,25
2051	R$ 24.476.442,72	R$ 26.896.079,40	-R$ 2.419.636,68	R$ 212.973.653,57
2052	R$ 24.384.973,29	R$ 25.904.671,57	-R$ 1.519.698,28	R$ 211.453.955,29
2053	R$ 24.288.431,82	R$ 25.831.845,32	-R$ 1.543.413,50	R$ 209.910.541,79
2054	R$ 24.224.968,01	R$ 25.456.485,77	-R$ 1.231.517,75	R$ 208.679.024,04
2055	R$ 24.194.679,36	R$ 24.450.939,63	-R$ 256.260,26	R$ 208.422.763,77
2056	R$ 24.252.442,06	R$ 23.141.645,52	R$ 1.110.796,54	R$ 209.533.560,31
2057	R$ 12.672.260,82	R$ 21.540.411,39	-R$ 8.868.150,56	R$ 200.665.409,75
2058	R$ 12.251.271,61	R$ 20.098.128,36	-R$ 7.846.856,75	R$ 192.818.552,99
2059	R$ 11.876.167,18	R$ 18.322.931,78	-R$ 6.446.764,60	R$ 186.371.788,40
2060	R$ 11.581.202,16	R$ 16.567.629,95	-R$ 4.986.427,79	R$ 181.385.360,61
2061	R$ 11.335.899,03	R$ 15.133.353,37	-R$ 3.797.454,34	R$ 177.587.906,26
2062	R$ 11.149.501,34	R$ 13.889.377,99	-R$ 2.739.876,65	R$ 174.848.029,62
2063	R$ 10.986.131,85	R$ 12.406.769,91	-R$ 1.420.638,06	R$ 173.427.391,56
2064	R$ 10.878.680,65	R$ 11.644.484,01	-R$ 765.803,36	R$ 172.661.588,20
2065	R$ 10.809.437,88	R$ 11.024.290,85	-R$ 214.852,97	R$ 172.446.735,23
2066	R$ 10.777.897,35	R$ 10.190.258,40	R$ 587.638,95	R$ 173.034.374,17
2067	R$ 10.750.987,54	R$ 9.163.495,79	R$ 1.587.491,75	R$ 174.621.865,92
2068	R$ 10.747.299,72	R$ 8.795.459,61	R$ 1.951.840,11	R$ 176.573.706,03
2069	R$ 10.791.301,21	R$ 8.527.284,58	R$ 2.264.016,64	R$ 178.837.722,67
2070	R$ 10.819.396,95	R$ 8.144.367,10	R$ 2.675.029,85	R$ 181.512.752,52
2071	R$ 10.805.799,05	R$ 7.855.711,43	R$ 2.950.087,63	R$ 184.462.840,14
2072	R$ 10.840.274,33	R$ 7.852.648,41	R$ 2.987.625,91	R$ 187.450.466,06
2073	R$ 10.821.303,05	R$ 7.763.624,95	R$ 3.057.678,11	R$ 190.508.144,16
2074	R$ 10.863.016,77	R$ 8.240.988,07	R$ 2.622.028,69	R$ 193.130.172,86
2075	R$ 10.866.849,72	R$ 8.403.888,48	R$ 2.462.961,24	R$ 195.593.134,10
2076	R$ 10.865.327,17	R$ 8.793.642,95	R$ 2.071.684,22	R$ 197.664.818,32
2077	R$ 10.827.835,39	R$ 9.266.116,86	R$ 1.561.718,54	R$ 199.226.536,86
2078	R$ 10.765.781,39	R$ 9.973.236,99	R$ 792.544,40	R$ 200.019.081,25
2079	R$ 10.705.254,60	R$ 10.685.335,54	R$ 19.919,05	R$ 200.039.000,31
2080	R$ 10.557.015,81	R$ 11.112.168,35	-R$ 555.152,53	R$ 199.483.847,78
2081	R$ 10.407.018,31	R$ 11.876.456,11	-R$ 1.469.437,80	R$ 198.014.409,98
2082	R$ 10.191.111,79	R$ 12.522.435,26	-R$ 2.331.323,48	R$ 195.683.086,50
2083	R$ 9.997.365,24	R$ 13.214.854,43	-R$ 3.217.489,19	R$ 192.465.597,31
2084	R$ 9.751.364,30	R$ 13.489.187,97	-R$ 3.737.823,67	R$ 188.727.773,64
2085	R$ 9.480.777,48	R$ 13.758.068,72	-R$ 4.277.291,24	R$ 184.450.482,40
2086	R$ 9.210.527,92	R$ 13.983.387,73	-R$ 4.772.859,81	R$ 179.677.622,59
2087	R$ 8.891.348,36	R$ 14.032.666,36	-R$ 5.141.318,01	R$ 174.536.304,58
2088	R$ 8.535.818,02	R$ 14.330.457,67	-R$ 5.794.639,66	R$ 168.741.664,92

2089	R$ 8.178.252,66	R$ 14.644.699,89	-R$ 6.466.447,23	R$ 162.275.217,69
2090	R$ 7.809.895,53	R$ 14.659.511,02	-R$ 6.849.615,49	R$ 155.425.602,20
2091	R$ 7.443.682,96	R$ 14.623.164,78	-R$ 7.179.481,82	R$ 148.246.120,38
2092	R$ 7.024.046,69	R$ 14.290.163,90	-R$ 7.266.117,21	R$ 140.980.003,16
2093	R$ 6.614.341,47	R$ 14.035.890,84	-R$ 7.421.549,37	R$ 133.558.453,79
2094	R$ 6.236.511,14	R$ 13.771.222,01	-R$ 7.534.710,87	R$ 126.023.742,93
2095	R$ 5.868.310,22	R$ 13.082.866,55	-R$ 7.214.556,33	R$ 118.809.186,59
2096	R$ 5.502.879,62	R$ 12.457.768,44	-R$ 6.954.888,82	R$ 111.854.297,77
2097	R$ 5.149.234,26	R$ 11.980.691,95	-R$ 6.831.457,69	R$ 105.022.840,09

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:2E8264F0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 134 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 134/2023

Processo nº. 290/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 290/2023, Pregão n.º 134/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063 .

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALFABRINK COMERCIAL LTDA	45.622.530/0001-00	R$ 14.184,00
B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	23.121.663/0001-60	R$ 10.400,00
DÉCIO DRUCZKOWSKI	10.487.864/0001-33	R$ 2.700,00
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 2.159,93
DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.527.195/0001-98	R$ 14.418,00
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.810.636/0001-22	R$ 7.452,00
F L MILKIEVICZ LTDA	37.282.550/0001-50	R$ 24.530,00
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 17.935,00
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 41.286,50
MÓVEIS ANDRIEI LTDA	14.282.205/0001-11	R$ 21.840,00
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME	03.961.467/0001-96	R$ 5.145,46
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001-48	R$ 22.025,63
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.920.361/0001-37	R$ 2.744,86
REPAL PIQUIRI LTDA	04.518.310/0001-53	R$ 2.220,00

Campina Grande do Sul, 20/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8018628D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 111 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 111/2023

Processo nº. 237/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 237/2023, Pregão n.º 111/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	08.435.077/0001-04	R$ 8.702,50
FARMACIA FARMA FLORIDA LTDA - ME	04.394.210/0001-62	R$ 36.750,00
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/0001-28	R$ 12.148,00
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	R$ 25.530,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	R$ 24.808,86
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 28.223,80
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	R$ 21.150,78
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.042.079/0001-06	R$ 35.789,20
V P MEDICAMENTOS EIRELI	73.318.693/0001-39	R$ 15.730,80

Campina Grande do Sul, 21/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E7242DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 89/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC

Nº 89/2023

O Município de Campo Magro - PR, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital destinado a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS para o preenchimento de vagas temporárias e contratação por tempo determinado mediante condições estabelecidas neste Edital, em consonância com os termos da Constituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual 16.945/2011, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 218/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 350/2023 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

1. DO OBJETO

EsteProcesso Seletivo Simplificado - PSS, tem por objeto o recrutamento de **Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas) e Professor de Educação Infantil (40 horas)** sob o regime de contratação temporária, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS foi nomeada pelo Decreto Nº 467/2023, sendo composta por:

- JANETE COSTA, matrículas nº 642 e 90642, na função de presidente;

- ALINE VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 1953, na função de membro;

- SILVANA CORDEIRO, matrículas nº 1465 e nº 91465, na função de membro;

- VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI, matrículas nº 224 e 90224, na função de membro.

3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas abaixo, considerando as funções do **ANEXO I** para Professor de Educação Básica – 20 horas e do **ANEXO II** para Professor de Educação Infantil – 40 horas:

TABELA DE VAGAS				
Vagas	**Cargo**	**Requisitos**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Básico**
13	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS**	Nível superior de graduação em Pedagogia/ Magistério acrescido de graduação em outra área da Educação	20h Escolas	R$ 2.257,49 (dois mil duzentos e cinqüenta e sete e quarenta e nove centavos).
07	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**	Habilitação mínima com o curso de Magistério / Graduação em Pedagogia	40h CMEIs	R$ 3.678,87 (três mil seiscentos e setenta e oito e oitenta e sete centavos).

3.1.1 Serão ofertadas **13 (treze) vagas para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS (20 horas)** e **07 (sete) vagas para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)**, sendo que, os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de **Cadastro de Reserva**.

3.1.2 O vencimento básico poderá sofrer a incidência dos descontos legais, como previdência, além de outros previstos na legislação.

3.1.3 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderão incidir vantagens acessórias, desde que compatíveis com a contratação, conforme a Lei Nº 947/2017.

3.2 Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD)

3.2.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas. As disposições deste Edital, referente às Pessoas com Deficiência (PcD) são correspondentes às da Constituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual 16.945/2011, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 218/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 350/2023 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

3.2.2 O(a) candidato(a), para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, apresentando laudo médico que deve estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. **Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.**

3.2.3 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência (PcD) com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Avaliação Médica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, perdendo o candidato o direito a contratação caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo.

3.2.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descritos no edital.

3.2.5 O(a) candidato(a) portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

3.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.2.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.2.8 O(a) candidato(a) inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome divulgado na lista geral de classificados, observado a respectiva ordem de classificação, seguido da observação: "Pessoa com Deficiência (PcD)".

3.2.9 O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 3.2 deste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1 A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data de homologação, que poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos termos da Lei Municipal Nº 947/2017.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

ser brasileiro nos termos da Constituição;

ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

estar em pleno exercício dos direitos políticos;

possuir a escolaridade exigida para a função;

estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, como os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente **ou** pela internet, no período de **04 de janeiro de 2024 (quinta-feira) a 12 de Janeiro de 2024 (sexta-feira)**.

6.1.1 Para as inscrições na modalidade presencial, o candidato deve comparecer no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min.

6.1.2 Para **inscrições via internet**, o candidato deverá enviar toda a documentação exigida por esse edital, na forma digitalizada em PDF, para o **e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br, até às 17h45min do dia 12 de janeiro de 2024 (sexta-feira).**

6.2 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão gratuitas.

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.5 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

6.6 Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por qualquer outro meio que não sejam aqueles previstos no item 6.1. do presente edital.

6.7 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do MEC.

6.8 Declaração falsa ou inexata de dados constantes no Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação do contrato, o mesmo será rescindido pela Prefeitura do Município de Campo Magro.

6.9 Será vedada a participação de candidatos que tenham sido contratados e desvinculados de Processo Seletivo Simplificado – PSS realizado pelo Município nos últimos dois anos.

6.10 Documentos exigidos para a inscrição:

Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos preenchido e assinado, sendo:

o **ANEXO VI** deste Edital para **Professor de Educação Básica – Anos Iniciais - 20 horas;**

OU

o **ANEXO VII** deste Edital para **Professor de Educação Básica – Educação Infantil (40 horas)**

RG e CPF;

Certidão de Antecedentes Criminais da**Polícia Federal**disponível no endereço eletrônico**https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais**, dentro da validade da publicação do presente edital;

Certificado Nacional de Vacinação contra a COVID-19 com esquema vacinal completo emitido por meio do Conecte SUS Cidadão ou justificativa médica amparada por atestado contendo o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) que fundamente a não imunização contra a COVID 19, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 528/2021;

Títulos descritos no **Anexo III** para Professor de Educação Básica – 20 horas **ou** no **Anexo IV** para Professor de Educação Infantil – 40 horas, que são: Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e tempo de serviço na área da educação nos **últimos 05 (cinco) anos**;

Caso o(a) candidato(a) exerça cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração, desde que não caracterize acúmulo de cargo, observada a compatibilidade de horário;

Em caso de inexistência de acúmulo de cargo público, o(a) candidato(a) deverá apresentar a declaração, conforme **ANEXO V**.

§ 1º. Se a inscrição for realizada na modalidade presencial, o(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá apresentar o ANEXO VIII deste Edital , devidamente assinado, assim como documentos previstos neste Edital, devidamente carimbado e paginados pelo Setor de Protocolo, contendo o Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos (ANEXO VI – professor 20 horas **ou** ANEXO VII – professor 40 horas) preenchida e assinada, juntamente com as**cópias**dos documentos solicitados no ANEXO II **ou** ANEXO III deste Edital.

§ 2º. Se a inscrição for pela internet, o(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá enviar toda a documentação exigida por este Edital, devidamente assinada, para o e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em duas etapas, constituída de Prova de Títulos e Prova Escrita.

7.1.1 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição (presencial ou pela internet), conforme descrito no **ANEXO III** deste edital, para o cargo de Professor de Educação Básica – 20 horas ou no **ANEXO IV** deste edital, para o cargo de Professor de Educação Infantil – 40 horas.

7.1.2 A prova escrita será realizada para todos os candidatos inscritos na data provável de 25 de janeiro de 2024 (quinta-feira), das 8h00 às 12h00 na Escola Municipal João Menegusso Filho, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR, ou havendo necessidade, em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada. Os portões de acesso serão fechados às 7h45min, não sendo permitida a entrada após esse horário.

7.2 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que:

a) não apresentar todos os documentos indicados no item 6.11 deste edital;

b) não preencher corretamente ou não prestar as informações solicitadas ou prestar falsas informações inseridas no Formulário de Inscrição e Prova de Títulos;

c) inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo nesse Processo Seletivo Simplificado – PSS;

d) não apresentar comprovante de vacinação contra a COVID 19 ou justificativa médica amparada por atestado contendo o código de Classificação Internacional de Doenças - CID que fundamente a não imunização contra COVID 19, conforme prevê o Decreto Municipal Nº 528/2021.

7.4 Deferida a inscrição, a próxima etapa será a Prova de Títulos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Prova de títulos consistirá na entrega ou envio de documentos qualificatórios que deverão seguir os critérios de pontuação conforme **ANEXO III** para Professor de Educação Básica – 20 horas ou no **ANEXO IV** para Professor de Educação Infantil – 40 horas.

8.2 Para pontuação da experiência profissional será consideradadeclaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida pela instituição onde atuou e assinada pelo Diretor (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação. O (a) candidato(a) que precisar emitir a declaração de tempo de serviço no Município de Campo Magro, deverá solicitar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal.

8.3 Para a modalidade de inscrição presencial a apresentação dos títulos, o(a) candidato(a) deverão ser entregues cópias simples (xerox), no Setor de Protocolo, juntamente com o Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos (ANEXO VI – professor 20 horas **ou** ANEXO VII – professor 40 horas) preenchido e assinado.

8.4 Para a modalidade via internet os títulos, deverão ser enviados na forma digitalizada em PDF, para o **e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br** no ato da inscrição.

9. DA ANÁLISE DA PROVA ESCRITA

9.1 A Prova Escrita será realizada na data provável do dia **25 de janeiro de 2024 (quinta-feira)** na Escola Municipal João Menegusso Filho, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR, das 8h às 12h ou em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada.

10. DO RESULTADO PARCIAL – Prova de títulos

10.1 O resultado parcial será o total da pontuação de títulos, conforme Anexo III – para professores de 20h e Anexo IV – para professores de 40h.

10.2 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior idade;

II. Maior tempo de experiência profissional na área da educação, conforme **Anexo VI** para Professor de Educação Básica – 20 horas ou **Anexo VII** para Professor de Educação Infantil – 40 horas;

10.3 O resultado parcial – Prova de títulos - será divulgado na data provável do dia **17 de Janeiro de 2024 (quarta-feira)** no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.

11. DOS RECURSOS – Prova de títulos

11.1 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso – Prova de títulos - nos dias **18 e 19 de janeiro de 2024**, no Setor de Protocolo, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min OU através do email protocolo@campomagro.pr.gov.br

11.2 O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

11.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa e feito de forma respeitosa.

11.4 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos.

11.5 Não será admitido recurso do recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

11.6 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

12. DA PROVA ESCRITA

12.1 Posterior a divulgação da tabela classificatória, referente ao resultado a Prova de títulos, o (a) candidato (a) passará para a próxima etapa: Prova Escrita, a ser realizada na data provável do dia **25 de janeiro (quinta-feira),** nas dependências da Escola Municipal João Menegusso Filho, das 8h às 12h, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR, ou em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada.

12.2 Os **portões serão fechados às 7h45min**, não sendo permitida a entrada após esse horário.

13. PROVA ESCRITA – PROFESSORES DE 40H – EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

13.1 A Prova Escrita, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, consistindo em prova composta por 10 questões objetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos de acerto, sendo o conteúdo programático da avaliação os documentos que regem sobre a Educação Infantil – BNCC – Base Nacional Comum Curricular e normas vigentes.

13.2 A Prova Escrita será realizada nas dependências da Escola Municipal João Menegusso Filho, das 8h às 12h, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR, ou em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada.

Parágrafo único: A somatória dos pontos obtidos na Prova de títulos – total máximo de 90 pontos - e na Prova Escrita – total máximo de 100 pontos - será de, no máximo, 190 (cento e noventa) pontos, sendo que serão considerados aprovados, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 120 (cento e vinte) pontos.

14. PROVA ESCRITA – PROFESSORES DE 20H – Escolas

14.1 A Prova Escrita, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, consistindo em prova composta por 10 questões objetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos de acerto, sendo o conteúdo programático da avaliação os documentos que regem sobre o Ensino Fundamental – BNCC – Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular.

14.2 Prova Escrita será realizada nas dependências da Escola Municipal João Menegusso Filho, das 8h às 12h, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR, ou em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada.

Parágrafo único: A somatória dos pontos obtidos na Prova de títulos – total máximo de 90 pontos - e na Prova Escrita – total máximo de 100 pontos - será de, no máximo, 190 (cento e noventa) pontos, sendo que serão considerados aprovados, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 120 (cento e vinte) pontos.

15. DO RESULTADO PARCIAL – Prova Escrita

15.1 O resultado parcial da Prova Escrita será divulgado no dia **30 de Janeiro de 2024** no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.

15.2 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso – Prova Escrita - no dia **31 de janeiro de 2024 (quarta-feira) e 01 de fevereiro de 2024 (quinta-feira)**, no Setor de Protocolo, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min OU através do email protocolo@campomagro.pr.gov.br na forma digitalizada em PDF.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, no dia **5 de fevereiro de 2024**, no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente a ordem de classificação disposta no Resultado Final.

18.2 O (a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município. Em todo caso, a publicação da convocação no **Diário Oficial dos Municípios** será tida como único meio de contagem do prazo para que o(a) candidato(a) se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

18.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no dia e hora estabelecido no Edital de Convocação ou que não entregar toda a documentação prevista no item 18.5, perde o direito a vaga, reservando-se ao Departamento de Gestão de Pessoal o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

18.4 O(a) candidato(a) que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada, poderá formalizar o pedido no Setor de Protocolo ao Departamento de Gestão de Pessoal, por uma única vez, para o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado(a) futuramente, se houver necessidade.

18.5 Documentos exigidos no ato da Convocação:

I. 2 fotos 3x4;

II. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista;

III. Título de eleitor;

IV. Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);

V. Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);

VI. Certidão de casamento, se casado for;

VII. RG e CPF do cônjuge, se for o caso;

VIII. Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);

IX. Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside;

X. Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);

XI. Atestado de aptidão física e mental (conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas).

18.6 O(a) candidato(a), ao comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação para a apresentação de toda a documentação prevista no item 18.5, terá a Avaliação Médica e Psicológica, agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

18.7 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

18.8 O(a) candidato(a) que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.

18.9 Caso o(a) candidato(a) tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Avaliação Médica, incompatível para o exercício das funções do cargo a que concorre, sendo considerado INAPTO para o cargo pleiteado, consequentemente, não será contratado.

§1º. No momento da convocação, devem ser entregues as **CÓPIAS** e apresentados os **DOCUMENTOS ORIGINAIS** que constam no item 18.5.

§2º. Para a comprovação dos documentos que foram entregues no momento da inscrição, poderá ser solicitada a apresentação dos **DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Os procedimentos para contratação serão publicados no Edital de Convocação e o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.

19.2 Quando convocado(a) para contratação e assinatura de contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de aptidão física e mental expedida pelo médico do trabalho, agendada previamente pelo Departamento de Gestão de Pessoas, considerando-o APTO(A) para o exercício da função.

19.3 O(a) candidato(a) classificado(a) como APTO(A) e convocado(a) terá o efetivo exercício conforme demanda e assinatura do contrato.

19.4 O não comparecimento na data estabelecida para a entrega da Avaliação Médica e Psicológica acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do certame.

20. CRONOGRAMA

Inscrições	03 a 12 de janeiro de 2024
Análise da Comissão – Prova de títulos	15 e 16 de janeiro de 2024
Resultado Parcial – Prova de títulos	17 de janeiro de 2024
Recurso – Prova de títulos	18 e 19 de janeiro de 2024
Análise da Comissão – Prova de títulos	22 de janeiro de 2024
Resultado Final – Prova de títulos	23 de janeiro de 2024
Prova Escrita	25 de janeiro de 2024 – das 8h às 12h
Divulgação do gabarito da Prova Escrita	25 de janeiro de 2024 – período da tarde
Correção da Prova Escrita	26 e 29 de janeiro de 2024
Resultado Parcial da Prova Escrita	30 de janeiro de 2024
Recurso – Prova Escrita	31 de janeiro e 01 de fevereiro
Análise do Recurso – Prova Escrita	02 de fevereiro
Resultado Final	05 de fevereiro

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto 467/2023 sob a fiscalização do Departamento de Gestão de Pessoal, sendo este o responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Parágrafo Único: A Comissão do Processo Seletivo divulgará o resultado final do PSS no dia **05 de fevereiro de 2024**, sendo impedidos de participar do Processo de Seleção os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste decreto.

Campo Magro, 20 de dezembro de 2023.

Claudio Cesar Casagrande

Prefeito Municipal

ANEXO I

PSS/SEMEC Nº 003/2023

FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANOS INICIAIS (20 horas)

Funções específicas em atividades de docência previstas na Lei Municipal Nº 827/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e Projeto Político Pedagógico;

3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

6. Participar do planejamento geral da escola;

7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;

8. Participar da escolha do livro didático;

9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;

10. Acompanhar e orientar estagiários;

11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;

12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

13. Elaborar projetos pedagógicos;

14. Participar de reuniões interdisciplinares;

15. Confeccionar material didático;

16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;

17. Avaliar pedagogicamente e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;

18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;

19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, para sua preparação e orientação ao mercado de trabalho;

21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;

22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;

23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;

24. Participar do conselho de classe;

25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;

26. Incentivar o gosto pela leitura;

27. Desenvolver a autoestima do aluno;

28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;

29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;

30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;

31. Contribuir para a aplicação da política educacional do Município no cumprimento da legislação vigente;

32. Sugerir a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;

33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;

35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;

36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;

37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;

41. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os demais docentes e as famílias dos alunos;

42. Executar outras atividades correlatas, inerentes ao cargo, conforme definição da chefia imediata.

ANEXO II

PSS/SEMEC Nº 003/2023

FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)

Funções específicas em atividades de docência previstas na Lei Municipal Nº 827/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro

1. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas às funções indissociáveis do educar e cuidar de acordo com a proposta pedagógica da SEMEC e o P.P.P do CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para sua formação integral;

2. Observar, acompanhar e promover práticas educativas, individual e coletivamente, de forma a contribuir com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças;

3. Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis observando estritamente os procedimentos pré-estabelecidos pela unidade educacional;

4. Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos;

5. Registrar e controlar a frequência das crianças comunicando à direção os casos de faltas em excesso;

6. Proceder o registro de avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em Parecer Descritivo de acordo com o P.P.P. da instituição;

7. Utilizar o horário de permanência para a elaboração do planejamento, material didático pedagógico, participação em cursos e eventos afins à educação;

8. Participar de encontros, cursos, debates e troca de experiências, visando aprimoramento profissional de acordo com orientações da SEMEC.

9. Participar efetivamente das reuniões pedagógicas-administrativas, da APMF e as de articulação com a família e/ou da comunidade, contribuindo com a implementação do P.P.P. da instituição;

10. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades encaminhando-as sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência;

11. Manter os pais permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos em conjunto com o suporte técnico-pedagógico;

12. Realizar diferentes atividades de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças, respeitando as diferenças.

ANEXO III

PSS/SEMEC Nº 003/2023

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS (20 horas) - Escolas		
Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional		**Pontuação máxima**
a	Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma) **OU** Certificado de Graduação em outra área da Educação (Matemática, Letras, Biologia entre outros) juntamente com o Certificado nível médio Magistério (diploma)	60
b	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. *Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado	10
c	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10
d	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10
e	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano).	10

A PONTUAÇÃO pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, ou seja, do ano de 2019 até o dia da inscrição.

Fica vedada a possibilidade do(a) candidato(a) pontuar concomitantemente nos itens “c” e “d” quando estiverem contemplados no mesmo período/ano. Exemplo: 2023 trabalhou no Município de Campo Magro e em outro Município. Neste caso deverá ser entregue apenas uma declaração, pois, será contabilizado apenas 01 (um) ano.

Porém, caso o(a) candidato(a) tenha trabalhado em períodos/anos diferentes, a somatória pode ser realizada, desde que não ultrapasse o total de 05 (cinco) anos. Exemplo: 2019 e 2020 trabalhou no Município de Campo Magro; 2021, 2022 e 2023 trabalhou em outro município. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá entregar as 02 (duas) declarações comprobatórias.

O(a) candidato(a) deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores de 6 (seis) meses.

ANEXO IV

PSS/SEMEC Nº 003/2023

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas) - CMEI		
Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional		**Pontuação máxima**
a	Certificado nível médio Magistério com habilitação em Educação Infantil (diploma) **OU** Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma)	60
b	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. *Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado	10
c	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10
d	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10

e	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano).	10

A PONTUAÇÃO pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, ou seja, do ano de 2019 até o dia da inscrição.

Fica vedada a possibilidade do(a) candidato(a) pontuar concomitantemente nos itens “c” e “d” quando estiverem contemplados no mesmo período/ano. Exemplo: 2023 trabalhou no Município de Campo Magro e em outro Município. Neste caso deverá ser entregue apenas uma declaração, pois, será contabilizado apenas 01 (um) ano.

Porém, caso o(a) candidato(a) tenha trabalhado em períodos/anos diferentes, a somatória pode ser realizada, desde que não ultrapasse o total de 05 (cinco) anos. Exemplo: 2019 e 2020 trabalhou no Município de Campo Magro; 2021, 2022 e 2023 trabalhou em outro município. Neste caso, o candidato deverá entregar as 02 (duas) declarações comprobatórias.

O(a) candidato(a) deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores de 6 (seis) meses.

ANEXO V

PSS/SEMEC Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

Inexistência de acúmulo de cargo público

Eu, _____, CPF: _____, declaro que não possuo vínculo como empregado (a)/servidor(a) com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Público Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Campo Magro, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Professor(a) de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas) - Escolas

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

FUNÇÃO PRETENDIDA: **Professor(a) de Educação Básica – Anos Iniciais (20) horas**

( ) AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____

Estado civil: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

CPF:_____ PIS/PASEP: _____

Endereço Residencial:_____nº:_____

CEP: _____Cidade: _____Estado: _____

Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)

E-mail (_____)

Marcar X	**DOCUMENTOS ENTREGUES**		
	RG e CPF		
	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais		
	Comprovante de vacina COVID-19		
	TÍTULOS ENTREGUES	**Pontuação máxima**	**Comissão do PSPS**
	Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma) **OU** Certificado de Graduação em outra área da Educação (Matemática, Letras, Biologia entre outros) juntamente com o Certificado nível médio Magistério (diploma)	60	
	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. ***Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado**	10	
	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. ***Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.**	10	
	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. ***Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.**	10	
	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. ***Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano).**	10	
TOTAL			

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

Para a comprovação das informações contidas no Formulário, deverão ser anexadas, IMPRETERIVELMENTE,as **CÓPIAS DOSDOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, sendo que, os **DOCUMENTOS ORIGINAIS** poderão ser solicitados no momento da contratação.

DATA: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a):_____

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Professor(a) de Educação Básica – Educação Infantil (40 horas) - CMEIs

PSS/SEMEC Nº 003/2023

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

FUNÇÃO PRETENDIDA: **Professor(a) de Educação Básica – Educação Infantil (40 horas)**

( ) AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____

Estado civil: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

CPF:_____ PIS/PASEP: _____

Endereço Residencial:_____nº:_____

CEP: _____Cidade: _____Estado: _____

Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)

E-mail (_____)

Marcar X	**DOCUMENTOS ENTREGUES**		
	RG e CPF		
	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais		
	Comprovante de vacina COVID-19		
	Títulos entregues	**Pontuação máxima**	**Comissão do PSPS**
	Certificado nível médio Magistério com habilitação em Educação Infantil (diploma) **OU** Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma)	60	
	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. ***Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado**	10	
	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. ***Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.**	10	
	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. ***Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.**	10	
	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. ***Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano).**	10	
TOTAL			

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

Para a comprovação das informações contidas no Formulário, deverão ser anexadas, IMPRETERIVELMENTE,as **CÓPIAS DOSDOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, sendo que, os **DOCUMENTOS ORIGINAIS** poderão ser solicitados no momento da contratação.

DATA: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a):_____

ANEXO VIII

*****Esta ficha deverá ser a primeira página do protocolo.*****

REMESSA DE DOCUMENTOS

PSS/SEMEC Nº 003/2023

Cargo pretendido:

Nome completo:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Declaro, para os fins deste Edital, estar remetendo os seguintes documentos:

Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos preenchido e assinado, sendo:

o ANEXO VI deste Edital para Professor de Educação Básica – Anos Iniciais - 20 horas – Escolas.

OU

o ANEXO VII deste Edital para Professor de Educação Básica – Educação Infantil (40 horas) – CMEIs.

RG e CPF(cópia);

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, dentro da validade da publicação do presente edital;

Certificado Nacional de Vacinação contra a COVID-19 com esquema vacinal completo (1ª, 2ª e dose de reforço) emitido por meio do Conecte SUS Cidadão ou justificativa médica amparada por atestado contendo o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) que fundamente a não imunização contra a COVID 19, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 528/2021;

Títulos descritos no Anexo III para Professor de Educação Básica – 20 horas ou no Anexo IV para Professor de Educação Infantil – 40 horas, que são: Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e tempo de serviço na área da educação nos últimos 05 (cinco) anos (cópias);

Caso o(a) candidato(a) exerça cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração, desde que não caracterize acúmulo de cargo, observada a compatibilidade de horário;

Em caso de inexistência de acúmulo de cargo público, o(a) candidato(a) deverá apresentar a declaração, conforme ANEXO V.

Data: __/__/2024

Assinatura do candidato:

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A5CDA6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90/2023 Às 21:36 horas do dia 20 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.908/2023, Pregão nº 90/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Contratação de serviços especializados de PABX em nuvem, tronco SIP e portabilidade de números, para gerenciamento de ramais de telefonia		
Entrega de propostas: De 06/12/2023 às 08:00 até 20/12/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 20/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/12/2023 às 08:31:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão!
Sistema	20/12/2023 às 08:33:37	Solicito que enviem seus lances de modo consciente, visto que o não será aceito exclusão de lances sem justificativa aceitável, assim como, o não envio da proposta após os lances ou a comprovação de qualquer ato que tinha por objetivo frustar o carácter competitivo ou perturbar a licitação, ensejará a abertura de processo administrativo para apuração do caso e se for o caso penalização.
Sistema	20/12/2023 às 08:34:41	Após o encerramento dos lances os interessados devem permanecer conectados e atentos às convocações, pois o não atendimento através do sistema, dentro do prazo fixado, ocasionará a desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2023 às 08:35:32	IMPORTANTÍSSIMO: O licitante vencedor deverá obrigatoriamente efetuar a portabilidades dos números da administração, sob pena de descumprimento contratual e PENALIZAÇÃO.
Sistema	20/12/2023 às 09:32:08	ATENÇÃO: Gostaria novamente de chamar atenção aos participantes do grupo G1, para que ofereçam os lances de modo consciente, visto que a inércia do licitante quando convocado, o não envio de documentos ou proposta, ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	20/12/2023 às 10:03:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2023 às 12:17:10	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 14:00h.
Sistema	20/12/2023 às 14:00:26	Boa tarde! Retornamos para finalização dos procedimento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
20/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	

Data/Hora	**Descrição**
20/12/2023 às 10:03:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1		
Grupo 1		
Valor estimado: R$ 23.885,2800		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92, melhor lance: R$ 4.520,0000		
Propostas do Grupo G1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.596.419/0001-09 - AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 5.976,0900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 23.861,0000	Valor negociado:Não informado	
04.420.804/0001-09 - ANDRADE & PIMENTEL LTDA	R$ 9.600,0100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23.885,2800	Valor negociado:Não informado	
14.438.757/0001-76 - CAM TECNOLOGIA LTDA	R$ 4.580,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23.874,0000	Valor negociado:Não informado	
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 23.885,2800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23.885,2800 Valor negociado:	Não informado	
06.163.889/0001-04 - IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	R$ 12.388,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23.780,0000	Valor negociado:Não informado	
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 23.885,2800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23.885,2800	Valor negociado:Não informado	
65.295.172/0001-85 - METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	R$ 47.770,5600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 47.770,5600 Valor negociado:	Não informado	
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	R$ 45.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 45.500,0000	Valor negociado:Não informado	
54.561.071/0001-92 - R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA	R$ 4.520,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 23.885,2800	Valor negociado:Não informado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.257.922/0001-00 - SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	R$ 4.614,0200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23.885,2800 Valor negociado:	Não informado	
46.438.325/0001-51 - URUS TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 6.848,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23.885,2800 Valor negociado:	Não informado	
09.572.117/0001-14 - VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	R$ 9.390,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23.874,0000 Valor negociado:	Não informado	
19.813.396/0001-14 - VOXCITY TECNOLIGIA LTDA	R$ 8.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 23.885,2800 Valor negociado:	Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2023 08:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/12/2023 10:01:34	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.561.071/0001-92	20/12/2023 10:07:00	Sr. Fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 20/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta acompanhado do catálogo ou prospecto do PABX, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 54.561.071/0001-92 pelo participante	20/12/2023 10:25:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:23 de 20/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92.
54.561.071/0001-92 pelo participante	20/12/2023 10:25:29	Bom dia!
54.561.071/0001-92	20/12/2023 10:25:41	Documentos anexados. Qualquer dúvida estamos à disposição!
Sistema para o participante 54.561.071/0001-92	20/12/2023 10:40:54	O PABX é capaz de gerenciar pelo menos 100 ramais?
Sistema para o participante 54.561.071/0001-92 pelo participante	20/12/2023 10:42:20	Todos os ramais fornecem opção para gravação de voz, com armazenamento por no mínimo 90 (noventa) dias? Sr. Pregoeiro, sim o PABX é cap az de gerenciar pelo menos 100 ramais e sim os ramais fornecem
54.561.071/0001-92	20/12/2023 10:53:49	opção de gravação de voz, com armazenamento por no mínimo 90 dias.
Sistema para o participante 54.561.071/0001-92 pelo participante	20/12/2023 10:57:51	Perfeito. Muito obrigado pela confirmação!
54.561.071/0001-92	20/12/2023 11:03:43	Imagina. Estamos à disposição!
Sistema	20/12/2023 11:05:44	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2023 11:05:44	acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 20/12/2023 11:20:44. Sr. Fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ
Sistema para o participante 54.561.071/0001-92 pelo participante	20/12/2023 11:41:24	54.561.071/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:41:00 do dia 20/12/2023. Justificativa: Solicito o anexo dos documentos não contemplados pelo Sicaf sob pena de inabilitação, sendo: atestado de capacidade técnica, declaração de conhecimento dos locais de prestação do serviço, declaração unificada e certidão de falência. O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:23 de 20/12/2023. 1 anexo
54.561.071/0001-92	20/12/2023 11:45:23	foi enviado pelo fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92.
Sistema para o participante 54.561.071/0001-92	20/12/2023 12:10:04	Os documentos de habilitação obtidos no Sicaf e demais anexados no sistema, constam compilados e disponíveis para consulta pública no site oficial do município, e no seguinte link direto: https://abre.ai/hGod
Sistema	20/12/2023 12:10:54	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 20/12/2023 12:25:54.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
20/12/2023 10:07:00	Fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2023 12:04:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta acompanhado do catálogo ou prospecto do PABX, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
20/12/2023 10:25:23	Fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92 finalizou o envio de anexo.
20/12/2023 11:41:24	Fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2023 14:41:00. Motivo: Solicito o anexo dos documentos não contemplados pelo Sicaf sob pena de inabilitação, sendo: atestado de capacidade técnica, declaração de conhecimento dos locais de prestação do serviço, declaração unificada e certidão de falência.
20/12/2023 11:45:23	Fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92 finalizou o envio de anexo.
20/12/2023 21:36:48	Fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.520,0000.
20/12/2023 21:36:59	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Software como servico - saas		
Serviço mensal de PABX/IPBX em nuvem para gerenciamento de 100 ramais, com software que possua funcionalidade de gravação de chamadas, atendedor automático que reproduza mensagens gravadas quando um determinado ramal receber chamada, permitindo divulgação de opções para encaminhamento de chamadas Valor estimado: R$ 1.840,9400 Critério de julgamento: Menor Preço Quantidade: 12 Unidade de fornecimento: UNIDADE Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92, melhor lance: R$ 370,0000		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.561.071/0001-92 - R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA	R$ 370,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.840,9400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 12
06.163.889/0001-04 - IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	R$ 999,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.840,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 12
19.813.396/0001-14 - VOXCITY TECNOLIGIA LTDA	R$ 700,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 1.840,9400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 12
46.438.325/0001-51 - URUS TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 529,0000	-
Valor proposta: R$ 1.840,9400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 12
14.438.757/0001-76 - CAM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 375,0000	-
Valor proposta: R$ 1.840,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 12
09.572.117/0001-14 - VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 650,0000	-
Valor proposta: R$ 1.840,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 12
05.257.922/0001-00 - SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 384,5000	-
Valor proposta: R$ 1.840,9400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 12
04.596.419/0001-09 - AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 498,0000	-
Valor proposta: R$ 1.839,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.420.804/0001-09 - ANDRADE & PIMENTEL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 800,0000	-
Valor proposta: R$ 1.840,9400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:12
65.295.172/0001-85 - METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.681,8800	-
Valor proposta: R$ 3.681,8800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:12
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.840,9400	-
Valor proposta: R$ 1.840,9400 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:12
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.840,9400	-
Valor proposta: R$ 1.840,9400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:12
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.500,0000	-
Valor proposta: R$ 3.500,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:12

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
20/12/2023 08:30:25	05.257.922/0001-00	R$ 1.838,0000
20/12/2023 08:30:48	09.572.117/0001-14	R$ 1.825,0000
20/12/2023 08:30:51	06.163.889/0001-04	R$ 1.800,0000
20/12/2023 08:30:57	09.572.117/0001-14	R$ 1.750,0000
20/12/2023 08:31:07	14.438.757/0001-76	R$ 1.600,0000
20/12/2023 08:31:12	06.163.889/0001-04	R$ 1.500,0000
20/12/2023 08:31:13	09.572.117/0001-14	R$ 1.599,0000
20/12/2023 08:31:16	05.257.922/0001-00	R$ 1.450,0000
20/12/2023 08:31:21	14.438.757/0001-76	R$ 1.100,0000
20/12/2023 08:31:35	05.257.922/0001-00	R$ 1.000,0000
20/12/2023 08:32:05	04.420.804/0001-09	R$ 999,0000
20/12/2023 08:34:37	06.163.889/0001-04	R$ 1.100,0000
20/12/2023 08:34:41	05.257.922/0001-00	R$ 980,0000
20/12/2023 08:34:54	04.420.804/0001-09	R$ 970,0000
20/12/2023 08:35:01	05.257.922/0001-00	R$ 960,0000
20/12/2023 08:35:07	04.420.804/0001-09	R$ 950,0000
20/12/2023 08:35:17	05.257.922/0001-00	R$ 940,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
20/12/2023 08:36:09	04.420.804/0001-09	R$ 945,0000
20/12/2023 08:36:14	04.596.419/0001-09	R$ 920,0000
20/12/2023 08:36:14	04.420.804/0001-09	R$ 935,0000
20/12/2023 08:36:19	05.257.922/0001-00	R$ 910,0000
20/12/2023 08:36:35	04.420.804/0001-09	R$ 905,0000
20/12/2023 08:36:49	05.257.922/0001-00	R$ 902,0000
20/12/2023 08:36:58	04.420.804/0001-09	R$ 901,0000
20/12/2023 08:37:04	46.438.325/0001-51	R$ 900,0000
20/12/2023 08:37:10	05.257.922/0001-00	R$ 890,0000
20/12/2023 08:37:42	46.438.325/0001-51	R$ 889,0000
20/12/2023 08:37:51	05.257.922/0001-00	R$ 880,0000
20/12/2023 08:38:00	04.420.804/0001-09	R$ 879,0000
20/12/2023 08:38:11	05.257.922/0001-00	R$ 875,0000
20/12/2023 08:38:29	19.813.396/0001-14	R$ 839,4800
20/12/2023 08:38:35	04.420.804/0001-09	R$ 800,0000
20/12/2023 08:38:44	09.572.117/0001-14	R$ 799,0000
20/12/2023 08:38:50	46.438.325/0001-51	R$ 798,0000
20/12/2023 08:38:50	05.257.922/0001-00	R$ 790,0000
20/12/2023 08:38:55	09.572.117/0001-14	R$ 789,0000
20/12/2023 08:39:05	05.257.922/0001-00	R$ 785,0000
20/12/2023 08:39:06	46.438.325/0001-51	R$ 788,0000
20/12/2023 08:39:19	06.163.889/0001-04	R$ 999,0000
20/12/2023 08:39:35	19.813.396/0001-14	R$ 765,9200
20/12/2023 08:39:47	05.257.922/0001-00	R$ 765,0000
20/12/2023 08:39:55	09.572.117/0001-14	R$ 764,0000
20/12/2023 08:40:01	05.257.922/0001-00	R$ 763,0000
20/12/2023 08:40:06	09.572.117/0001-14	R$ 762,0000
20/12/2023 08:40:12	46.438.325/0001-51	R$ 761,0000

20/12/2023 08:40:13	04.596.419/0001-09	R$ 760,0000
20/12/2023 08:40:17	09.572.117/0001-14	R$ 700,0000
20/12/2023 08:40:18	05.257.922/0001-00	R$ 759,0000
20/12/2023 08:40:26	05.257.922/0001-00	R$ 669,0000
20/12/2023 08:40:33	09.572.117/0001-14	R$ 668,0000
20/12/2023 08:40:37	04.596.419/0001-09	R$ 665,0000
20/12/2023 08:40:42	05.257.922/0001-00	R$ 660,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2023 08:40:47	09.572.117/0001-14	R$ 650,0000
20/12/2023 08:40:53	05.257.922/0001-00	R$ 600,0000
20/12/2023 08:40:59	46.438.325/0001-51	R$ 640,0000
20/12/2023 08:41:11	04.596.419/0001-09	R$ 590,0000
20/12/2023 08:41:27	46.438.325/0001-51	R$ 589,0000
20/12/2023 08:41:41	04.596.419/0001-09	R$ 570,0000
20/12/2023 08:41:52	46.438.325/0001-51	R$ 569,0000
20/12/2023 08:42:09	19.813.396/0001-14	R$ 700,0000
20/12/2023 08:42:18	05.257.922/0001-00	R$ 568,0000
20/12/2023 08:42:52	04.596.419/0001-09	R$ 566,0000
20/12/2023 08:42:59	05.257.922/0001-00	R$ 565,0000
20/12/2023 08:43:07	04.596.419/0001-09	R$ 564,0000
20/12/2023 08:43:13	05.257.922/0001-00	R$ 563,0000
20/12/2023 08:43:19	46.438.325/0001-51	R$ 560,0000
20/12/2023 08:43:25	05.257.922/0001-00	R$ 550,0000
20/12/2023 08:43:34	46.438.325/0001-51	R$ 548,0000
20/12/2023 08:43:37	05.257.922/0001-00	R$ 540,0000
20/12/2023 08:43:49	04.596.419/0001-09	R$ 530,0000
20/12/2023 08:44:01	46.438.325/0001-51	R$ 529,0000
20/12/2023 08:44:22	05.257.922/0001-00	R$ 520,0000
20/12/2023 08:45:10	04.596.419/0001-09	R$ 510,0000
20/12/2023 08:45:33	05.257.922/0001-00	R$ 505,0000
20/12/2023 08:46:17	04.596.419/0001-09	R$ 500,0000
20/12/2023 08:47:14	05.257.922/0001-00	R$ 499,0000
20/12/2023 08:47:54	04.596.419/0001-09	R$ 498,0000
20/12/2023 08:48:00	05.257.922/0001-00	R$ 495,0000
20/12/2023 08:55:46	05.257.922/0001-00	R$ 448,0000
20/12/2023 09:21:08	54.561.071/0001-92	R$ 1.126,0000
20/12/2023 09:22:24	54.561.071/0001-92	R$ 1.125,9900
20/12/2023 09:23:23	54.561.071/0001-92	R$ 1.125,9800
20/12/2023 09:24:23	54.561.071/0001-92	R$ 1.125,9700
20/12/2023 09:24:24	54.561.071/0001-92	R$ 1.125,9600
20/12/2023 09:25:23	54.561.071/0001-92	R$ 1.125,9500
20/12/2023 09:26:22	54.561.071/0001-92	R$ 1.125,9400
20/12/2023 09:27:03	54.561.071/0001-92	R$ 1.017,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2023 09:28:03	54.561.071/0001-92	R$ 1.016,9900
20/12/2023 09:29:02	54.561.071/0001-92	R$ 1.016,9800
20/12/2023 09:30:01	54.561.071/0001-92	R$ 1.016,9700
20/12/2023 09:31:00	54.561.071/0001-92	R$ 1.016,9600
20/12/2023 09:32:00	54.561.071/0001-92	R$ 1.016,9500
20/12/2023 09:32:48	54.561.071/0001-92	R$ 784,0000
20/12/2023 09:33:47	54.561.071/0001-92	R$ 783,9900
20/12/2023 09:34:47	54.561.071/0001-92	R$ 783,9800
20/12/2023 09:35:46	54.561.071/0001-92	R$ 783,9700
20/12/2023 09:36:45	54.561.071/0001-92	R$ 783,9600
20/12/2023 09:37:45	54.561.071/0001-92	R$ 783,9500
20/12/2023 09:38:44	54.561.071/0001-92	R$ 783,9400
20/12/2023 09:39:43	54.561.071/0001-92	R$ 783,9300
20/12/2023 09:40:42	54.561.071/0001-92	R$ 783,9200
20/12/2023 09:41:42	54.561.071/0001-92	R$ 783,9100
20/12/2023 09:42:41	54.561.071/0001-92	R$ 783,9000
20/12/2023 09:43:40	54.561.071/0001-92	R$ 783,8900
20/12/2023 09:44:40	54.561.071/0001-92	R$ 783,8800
20/12/2023 09:45:39	54.561.071/0001-92	R$ 783,8700
20/12/2023 09:46:38	54.561.071/0001-92	R$ 783,8600
20/12/2023 09:47:37	54.561.071/0001-92	R$ 783,8500
20/12/2023 09:48:31	54.561.071/0001-92	R$ 767,0000
20/12/2023 09:49:30	54.561.071/0001-92	R$ 766,9900
20/12/2023 09:50:29	54.561.071/0001-92	R$ 766,9800
20/12/2023 09:51:28	54.561.071/0001-92	R$ 766,9700
20/12/2023 09:51:45	14.438.757/0001-76	R$ 400,0000
20/12/2023 09:52:00	54.561.071/0001-92	R$ 420,0000
20/12/2023 09:53:41	05.257.922/0001-00	R$ 399,0000
20/12/2023 09:55:09	54.561.071/0001-92	R$ 419,9900
20/12/2023 09:55:56	54.561.071/0001-92	R$ 385,0000
20/12/2023 09:56:57	05.257.922/0001-00	R$ 384,5000
20/12/2023 09:57:44	14.438.757/0001-76	R$ 375,0000
20/12/2023 09:59:31	54.561.071/0001-92	R$ 370,0000

Item 2 do Grupo G1 - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software	
Serviço de Instalação/Setup de PABX/IPBX em nuvem	
Valor estimado: R$ 1.794,0000	Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92, melhor lance: R$ 80,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.561.071/0001-92 - R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA	R$ 80,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.794,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
46.438.325/0001-51 - URUS TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.794,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.163.889/0001-04 - IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	R$ 400,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.572.117/0001-14 - VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	R$ 1.590,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.794,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.596.419/0001-09 - AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 0,0900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 1.793,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.420.804/0001-09 - ANDRADE & PIMENTEL LTDA	R$ 0,0100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.794,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.813.396/0001-14 - VOXCITY TECNOLIGIA LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.794,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.438.757/0001-76 - CAM TECNOLOGIA LTDA	R$ 80,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.794,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.257.922/0001-00 - SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	R$ 0,0200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.794,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 1.794,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.794,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	R$ 3.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
65.295.172/0001-85 - METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	R$ 3.588,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 3.588,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 1.794,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.794,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
20/12/2023 08:30:34	05.257.922/0001-00	R$ 1.600,0000
20/12/2023 08:30:51	09.572.117/0001-14	R$ 1.590,0000
20/12/2023 08:30:58	14.438.757/0001-76	R$ 1.000,0000
20/12/2023 08:31:00	06.163.889/0001-04	R$ 1.500,0000
20/12/2023 08:31:05	06.163.889/0001-04	R$ 999,0000
20/12/2023 08:31:09	04.420.804/0001-09	R$ 950,0000
20/12/2023 08:31:26	05.257.922/0001-00	R$ 900,0000
20/12/2023 08:31:55	04.420.804/0001-09	R$ 890,0000
20/12/2023 08:32:01	14.438.757/0001-76	R$ 800,0000
20/12/2023 08:32:11	05.257.922/0001-00	R$ 700,0000
20/12/2023 08:32:27	04.420.804/0001-09	R$ 750,0000
20/12/2023 08:32:38	04.420.804/0001-09	R$ 690,0000
20/12/2023 08:32:52	05.257.922/0001-00	R$ 680,0000
20/12/2023 08:32:56	14.438.757/0001-76	R$ 600,0000
20/12/2023 08:33:03	05.257.922/0001-00	R$ 590,0000
20/12/2023 08:33:18	04.420.804/0001-09	R$ 580,0000
20/12/2023 08:33:27	14.438.757/0001-76	R$ 570,0000
20/12/2023 08:33:36	05.257.922/0001-00	R$ 550,0000
20/12/2023 08:33:36	04.420.804/0001-09	R$ 560,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
20/12/2023 08:33:43	04.420.804/0001-09	R$ 500,0000
20/12/2023 08:33:48	05.257.922/0001-00	R$ 400,0000
20/12/2023 08:33:54	04.420.804/0001-09	R$ 300,0000
20/12/2023 08:33:59	05.257.922/0001-00	R$ 200,0000
20/12/2023 08:34:05	04.420.804/0001-09	R$ 100,0000
20/12/2023 08:34:09	05.257.922/0001-00	R$ 50,0000
20/12/2023 08:34:18	04.420.804/0001-09	R$ 0,0100
20/12/2023 08:34:29	06.163.889/0001-04	R$ 500,0000

20/12/2023 08:34:55	05.257.922/0001-00	R$ 0,0200
20/12/2023 08:35:43	06.163.889/0001-04	R$ 400,0000
20/12/2023 08:36:27	14.438.757/0001-76	R$ 500,0000
20/12/2023 08:36:30	04.596.419/0001-09	R$ 90,0000
20/12/2023 08:38:29	19.813.396/0001-14	R$ 307,0900
20/12/2023 08:39:17	04.596.419/0001-09	R$ 0,0900
20/12/2023 08:39:35	19.813.396/0001-14	R$ 197,8800
20/12/2023 08:41:05	46.438.325/0001-51	R$ 500,0000
20/12/2023 08:42:09	19.813.396/0001-14	R$ 100,0000
20/12/2023 08:48:59	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,9900
20/12/2023 08:49:58	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,9800
20/12/2023 08:50:58	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,9700
20/12/2023 08:51:57	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,9600
20/12/2023 08:51:58	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,9500
20/12/2023 08:52:57	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,9400
20/12/2023 08:53:57	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,9300
20/12/2023 08:54:56	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,9200
20/12/2023 08:56:45	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,9100
20/12/2023 08:57:45	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,9000
20/12/2023 08:58:44	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,8900
20/12/2023 08:59:44	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,8800
20/12/2023 08:59:45	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,8700
20/12/2023 09:00:44	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,8600
20/12/2023 09:01:44	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,8500
20/12/2023 09:02:43	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,8400
20/12/2023 09:03:42	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,8300
20/12/2023 09:04:41	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,8200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
20/12/2023 09:05:41	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,8100
20/12/2023 09:06:40	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,8000
20/12/2023 09:07:39	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,7900
20/12/2023 09:08:39	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,7800
20/12/2023 09:09:38	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,7700
20/12/2023 09:09:39	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,7600
20/12/2023 09:10:38	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,7500
20/12/2023 09:11:37	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,7400
20/12/2023 09:12:37	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,7300
20/12/2023 09:12:38	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,7200
20/12/2023 09:13:37	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,7100
20/12/2023 09:14:36	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,7000
20/12/2023 09:15:35	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,6900
20/12/2023 09:16:35	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,6800
20/12/2023 09:17:34	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,6700
20/12/2023 09:18:34	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,6600
20/12/2023 09:18:35	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,6500
20/12/2023 09:19:34	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,6400
20/12/2023 09:20:34	54.561.071/0001-92	R$ 1.793,6300
20/12/2023 09:21:20	54.561.071/0001-92	R$ 180,0000
20/12/2023 09:52:02	54.561.071/0001-92	R$ 120,0000
20/12/2023 09:55:56	54.561.071/0001-92	R$ 80,0000
20/12/2023 09:58:26	14.438.757/0001-76	R$ 80,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	20/12/2023 11:20:44	
Intenção de recurso na habilitação:	20/12/2023 12:25:54	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90/2023	
Às 21:36 horas do dia 20 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.908/2023, Pregão nº 90/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de serviços especializados de PABX em nuvem, tronco SIP e portabilidade de números, para gerenciamento de ramais de telefonia	
Entrega de propostas: De 06/12/2023 às 08:00 até 20/12/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 20/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/12/2023 às 08:31:12	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão!
Sistema	20/12/2023 às 08:33:37	Solicito que enviem seus lances de modo consciente, visto que o não será aceito exclusão de lances sem justificativa aceitável, assim como, o não envio da proposta após os lances ou a comprovação de qualquer ato que tinha por objetivo frustar o carácter competitivo ou perturbar a licitação, ensejará a abertura de processo administrativo para apuração do caso e se for o caso penalização.
Sistema	20/12/2023 às 08:34:41	Após o encerramento dos lances os interessados devem permanecer conectados e atentos às convocações, pois o não atendimento através do sistema, dentro do prazo fixado, ocasionará a desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2023 às 08:35:32	IMPORTANTÍSSIMO: O licitante vencedor deverá obrigatoriamente efetuar a portabilidades dos números da administração, sob pena de descumprimento contratual e PENALIZAÇÃO.

Sistema	20/12/2023 às 09:32:08	ATENÇÃO: Gostaria novamente de chamar atenção aos participantes do grupo G1, para que ofereçam os lances de modo consciente, visto que a inércia do licitante quando convocado, o não envio de documentos ou proposta, ensejará na abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	20/12/2023 às 10:03:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2023 às 12:17:10	Faremos o intervalo para almoço com retorno as 14:00h.
Sistema	20/12/2023 às 14:00:26	Boa tarde! Retornamos para finalização dos procedimento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
20/12/2023 às 10:03:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

Grupo 2

Valor estimado: R$ 21.253,1600

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09, melhor lance: R$ 18.900,0000

Propostas do Grupo G2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.596.419/0001-09 - AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 18.900,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 20.200,0000	Valor negociado: Não informado	
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 21.253,1600	-
Valor proposta: R$ 21.253,1600	Valor negociado: Não informado	
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 21.253,1600	-
Valor proposta: R$ 21.253,1600	Valor negociado: Não informado	
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 38.219,0000	-
Valor proposta: R$ 38.219,0000	Valor negociado: Não informado	
46.438.325/0001-51 - URUS TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 21.253,1600	-
Valor proposta: R$ 21.253,1600	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2023 08:30:02	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/12/2023 08:40:03	O item G2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	20/12/2023 08:49:46	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 10:07:40	Sr. Fornecedor AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 20/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 10:52:13	Preciso que me confirme se realmente a empresa possui condições técnicas e se está ciente que deverá realizar a portabilidade dos números da Prefeitura, da operadora “OI”, para operadora "AMPERNET", mantendo o mesmo o DDD 042, e que mesmo após encerramento da vigência do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 10:52:13	contrato deverá manter o bloco de números reservado para o Município até o dia em que eventualmente seja solicitado portabilidade para outra operadora contratada.
pelo participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 11:26:04	Sim temos condições de atender
Sistema para o participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 11:28:34	Certo! Obrigado pelo esclarecimento.
Sistema para o participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 11:28:53	Estou no aguardo do anexo contendo a proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado.
pelo participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 11:44:34	Por gentileza consegue prorrogar o prazo de entrega da proposta para até as 14:00 horas ?
Sistema para o participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 11:44:58	Qual justificativa?
Sistema para o participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 11:45:50	´É apenas o anexo da proposta! Fácil e prático. Junto com o edital constam os modelos em arquivo .doc, bastado apenas colocar o preço.
pelo participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 11:46:53	o responsável pela assinatura nao estará disponível para assinar até as 12:07
Sistema para o participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 11:48:32	Certo. Estarei prorrogando o prazo até as 14h, entretanto, destaco que é possível assinar digitalmente de qualquer lugar que o responsável esteja, inclusive através de celular!
pelo participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 11:52:00	Obrigado!
Sistema para o participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 12:07:00	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:07:00 de 20/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09.
Sistema para o participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 12:18:46	Sr. Fornecedor AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 20/12/2023. Justificativa: Em atendimento ao requerimento de prorrogação do prazo, solicito novamente o envio do anexo contendo a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado..
pelo participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 13:40:57	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:40:57 de 20/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09.
Sistema	20/12/2023 14:01:24	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 20/12/2023 14:16:24.
Sistema para o participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 14:11:32	Sr. Fornecedor AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 20/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital sob pena de inabilitação, o anexo da declaração unificada, licença STFC, atestado de capacidade técnica, declaração de conhecimento dos locais de prestação do serviço.
pelo participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 14:49:18	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:18 de 20/12/2023. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09.
Sistema para o participante 04.596.419/0001-09	20/12/2023 15:05:28	Os documentos de habilitação obtidos no Sicaf e demais anexados no sistema, constam compilados e disponíveis para consulta pública no site oficial do município, e no seguinte link direto: https://abre.ai/hGvF

Sistema	20/12/2023 15:06:04	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 20/12/2023 15:21:04.

Eventos do Grupo G2	
Data/Hora	**Descrição**
20/12/2023 10:07:40	Fornecedor AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2023 12:07:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
20/12/2023 12:18:46	Fornecedor AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2023 14:00:00. Motivo: Em atendimento ao requerimento de prorrogação do prazo, solicito novamente o envio do anexo contendo a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado..
20/12/2023 13:40:57	Fornecedor AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09 finalizou o envio de anexo.
20/12/2023 14:11:32	Fornecedor AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2023 16:11:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital sob pena de inabilitação, o anexo da declaração unificada, licença STFC, atestado de capacidade técnica, declaração de conhecimento dos locais de prestação do serviço.
20/12/2023 14:49:18	Fornecedor AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09 finalizou o envio de anexo.
20/12/2023 21:36:48	Fornecedor AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 18.900,0000.
20/12/2023 21:36:59	Item homologado.

Item 3 do Grupo G2 - Software como servico - saas	
Tronco SIP para conexão à STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com 100 ramais DDR para até 30 ligações simultâneas, sendo ilimitadas as ligações de fixo para fixo local	
Valor estimado: R$ 1.086,1800	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09, melhor lance: R$ 1.000,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.596.419/0001-09 - AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.040,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:12
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:12
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.086,1800	-

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.086,1800	-
Valor proposta: R$ 1.086,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:12
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.086,1800	-
Valor proposta: R$ 1.086,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:12
46.438.325/0001-51 - URUS TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.086,1800	-
Valor proposta: R$ 1.086,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:12

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
20/12/2023 08:36:44	04.596.419/0001-09	R$ 1.000,0000

Item 4 do Grupo G2 - Chamadas nacionais (ldn) - satélite	
Ligações para Telefones Fixos LDN (Longa Distância Nacional)	
Valor estimado: R$ 0,2000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 12000	Unidade de fornecimento: MINUTOS
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09, melhor lance: R$ 0,1500	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.596.419/0001-09 - AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 0,1500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:12000
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,2000	-
Valor proposta: R$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:12000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,2000	-
Valor proposta: R$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:12000

46.438.325/0001-51 - URUS TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 0,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:12000
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:12000
Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
20/12/2023 08:37:05	04.596.419/0001-09	R$ 0,1500
Item 5 do Grupo G2 - Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)		
Ligações para Telefones Móveis Nacional		
Valor estimado: R$ 0,3300	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 12000	Unidade de fornecimento: MINUTOS	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09, melhor lance: R$ 0,3000		
Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.596.419/0001-09 - AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 0,3000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 0,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:12000
46.438.325/0001-51 - URUS TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 0,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:12000
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 0,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 0,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:12000
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:12000
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	R$ 0,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 0,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:12000
Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
20/12/2023 08:37:11	04.596.419/0001-09	R$ 0,3000
Item 6 do Grupo G2 - Assinatura de ramal telefonico		
Portabilidade de números		
Valor estimado: R$ 18,5900	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09, melhor lance: R$ 15,0000		
Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.596.419/0001-09 - AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 15,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 16,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:100
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 18,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 18,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:100

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.438.325/0001-51 - URUS TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 18,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 18,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:100
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 18,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 18,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:100
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	R$ 18,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 18,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:100
Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
20/12/2023 08:37:41	04.596.419/0001-09	R$ 15,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	20/12/2023 14:16:24	
Intenção de recurso na habilitação:	20/12/2023 15:21:04	

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C7306A16

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 4.620/2023

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 9, Sala, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representado pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, com residência e domicilio na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 4.620/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a revisão da ata de registro de preços nº 328/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 143/2022 e Processo Licitatório nº 4.534/2022 para reajuste salarial da categoria profissional de merendeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula 15.1 da ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços dos serviços, objeto da ata em epígrafe, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2023/2025 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000092/2023.

Parágrafo único. Trata-se do reajuste do salário da categoria dos profissionais abrangidos pela contratação, e dos demais custos do fornecedor, impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA REVISÃO

Fica atualizado os preços dos serviços constantes na cláusula 4.2 da ata de registro de preços, conforme quadro resumo a seguir e detalhamento constante na planilha de custos e composição de preços apresentado pelo fornecedor e anexado ao presente instrumento:

Item	Grupo	Especificação detalhada do objeto	Qtde de Funcionários	Valor mensal por funcionário		Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
				V. Atual (R$)	V. Revisado (R$)		
1	G1	Locação de mão de obra. Função: Cozinheira. Carga horária semanal: 40h Posto de trabalho: Secretaria de Educação (5) / Secretaria de Assistência Social (2) **Tipo: Ampla concorrência**	7	3.431,37	-	24.019,59	288.235,08
2	G1	Locação de mão de obra. Função: Auxiliar de cozinha. Carga horária semanal: 40h Posto de trabalho: Secretaria de Educação **Tipo: Ampla concorrência**	9	3.331,73	-	29.985,57	359.826,84
3	G1	Locação de mão de obra. Função: Merendeira. Carga horária semanal: 40h Posto de trabalho: Secretaria de Educação **Tipo: Ampla concorrência**	1	3.317,68	-	3.317,68	39.812,16
1	G2	Locação de mão de obra. Função: Lubrificador. Carga horária semanal: 40h Posto de trabalho: Oficina Municipal **Tipo: Exclusivo para ME/EPP**	1	4.242,78	-	4.242,78	50.913,36
1	G3	Locação de mão de obra. Função: Motorista - Categoria B - com insalubridade Carga horária semanal: 40h (diurno) Posto de trabalho: Secretaria de Saúde **Tipo: Ampla concorrência**	4	3.729,12	3.951,54	15.806,16	189.673,92

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR

Em razão da revisão dos preços, que totalizou no aumento de **R$ 2.466,48** (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), o valor global da ata constante na sua cláusula 4.1 ficará alterado para **R$ 928.461,36** (novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. Os preços revisados entram em vigor no mês em que ocorreu a abertura do processo administrativo de aditivo, ou seja, **dezembro de 2023**, com efeitos no seu respectivo período de apuração.

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços inicial, formalizado entre as partes.

§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.

§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **Sibeli Skoropad Costa** como contratado e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3149514F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 PROCESSO INTERNO Nº 175/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 004/2023 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 20 de novembro de 2023 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para obra de ampliação e construção de quadra do CMEI Marinha Fogaça Oliveira,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrencia em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.645.436/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- ampliação e reforma		SRV	1	1.205.206,11	1.205.206,11

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.205.206,11 (um milhão, duzentos e cinco mil, duzentos e seis reais e onze centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.205.206,11 (um milhão, duzentos e cinco mil, duzentos e seis reais e onze centavos)

Carlópolis, 21 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1817C632

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO INTERNO Nº 169/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 02/2023 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 06 de novembro de 2023 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão SESA - Porte 3,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.645.436/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL		SRV	1	1.597.751,20	1.597.751,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.597.751,20 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.597.751,20 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Carlópolis, 21 de dezembro de 2023.

Hiroshi Kubo

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E6CC2730

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023 PROCESSO INTERNO Nº 252/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00**
Objeto	Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo.
Vigência do Contrato	21/12/2023 à 21/12/2024
Valor Contratual	**R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**

Dotação Orçamentária

24001041220331246333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24001041220331248233903900000 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24003041220331247033903900000 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24003041310331243333903900000 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24006041220331248033903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24010151220331246533903900000 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24010206080345242433903900000 301000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26001041210331247633903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:AF22CDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 300/2023

PROJETO DE LEI N.º 28/2023

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Catanduvas, denominado nesta lei pela sigla "LOA", para o Exercício Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos que a integram, ficando estimada a receita líquida em R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), e fixada a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas correntes:	63.008.850,00
Receitas correntes Intra-Orçamentárias:	4.036.500,00
Receitas de Capital:	7.954.650,00
TOTAL:	75.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme as seguintes categorias econômicas:

Despesas Correntes:	57.951.529,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias:	4.388.900,00
Despesas de Capital:	10.334.271,00
Reserva de Contingência:	2.325.300,00
TOTAL:	75.000.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo em conformidade com os anexos 02 e 09 da lei 4.320/64.

§ 1º: O Orçamento geral referente aos Poderes Legislativo e Executivo está orçado em R$ 66.794.700,00 (sessenta e seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais).

§ 2º: O Orçamento geral do Fundo de Previdência Municipal está orçado em R$ 8.205.300,00 (oito milhões, duzentos e cinco mil, trezentos reais).

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como unidade administrativa de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município, exceto o Fundo Municipal de Previdência Própria que terá sua contabilidade descentralizada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará, através de cooperação técnica, fortalecendo as entidades declaradas de utilidade pública municipal, através de lei específica, e quem tenham caráter educativo, assistencial, cultural, desportivo e de lazer.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser em conformidade com os elementos dispostos no termo de parceria.

Art. 12 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Fica autorizada a correção dos orçamentos totais por ato próprio do Poder Executivo de forma linear, sendo utilizado o índice de inflação INPC/IBGE compreendendo o período dos últimos doze meses anteriores à data base da correção.

Art. 14 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Catanduvas, em 11 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas						
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercício de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Receita			%	Despesa			%
Receitas Correntes				Despesas Correntes			
Impostos, Taxas e Contrib	6.852.589,00		9,14	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	30.797.300,00		41,06
Contribuições	2.609.948,00		3,48	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	582.000,00		0,78
Receita Patrimonial	3.257.769,00		4,34	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.572.229,00		35,43
Receita de Serviços	18.200,00		0,02				
Transferências Correntes	59.068.961,00		78,76				
Outras Receitas Correntes	155.383,00		0,21				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	60.000,00		0,08				
(-) Dedução para o FUNDEB	8.894.000,00		11,86				
Receitas Correntes Intraorçamentárias				Despesas Correntes Intraorçamentárias			
Contribuições	2.000.000,00		2,67	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.352.400,00		3,14
Outras Receitas Correntes	2.036.500,00		2,72	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.036.500,00		2,72
Soma		67.045.350,00	89,39	Soma		62.340.429,00	83,12
				Superávit		4.704.921,00	
Totais		67.045.350,00		Totais		67.045.350,00	
Receitas de Capital				Despesas de Capital			
Operações de Crédito	2.500.000,00		3,33	INVESTIMENTOS	9.899.271,00		13,20
Transferências de Capital	5.454.650,00		7,27	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	435.000,00		0,58
				Reserva de Contingência		2.325.300,00	3,10

Soma		7954650	10,61	Soma		12659571	16,88
Déficit		4.704.921,00					
Totais		12.659.571,00		Totais		12.659.571,00	
Total das Receitas		75.000.000,00	100,00	Total das Despesas		75.000.000,00	100,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2023, 13h e 15m							

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercício de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita		%	Despesa		%
Resumo	Receita	%	Despesa		%
Receitas Correntes	63.008.850,00	84,01	Despesas Correntes	57.951.529,00	77,27
Receitas Correntes Intraorçamentária	4.036.500,00	5,38	Despesas Correntes Intraorçamentária	4.388.900,00	5,85
Receitas de Capital	7.954.650,00	10,61	Despesas de Capital	10.334.271,00	13,78
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-	-
			Reserva de Contingência	2.325.300,00	3,10
Total	75.000.000,00		Total	75.000.000,00	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2023, 13h e 15m.					

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			71.962.850,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		6.852.589,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		5.957.389,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	1.854.300,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	354.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	300.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	3.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	34.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	17.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	1.500.300,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	1.500.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	100,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	100,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.380.089,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.380.089,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.953.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.953.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	427.089,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	427.089,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	1.723.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	1.723.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.723.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.700.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	15.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	3.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		895.200,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	171.200,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	171.200,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	140.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas/Juros	3.200,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	22.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - DA Multas/Juros	6.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	724.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	53.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas Juros	1.000,00		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestacao de Servicos de Limpeza Publica e Manejo	670.500,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza Publica - Principal	640.000,00		
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza Publica- Multa e Juros	1.500,00		
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza Publica - Divida Ativa	21.000,00		
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos e Limpeza Publica DA - Multa e Juros	8.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		2.609.948,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		1.757.748,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	1.757.748,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	1.757.748,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	1.753.400,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.750.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.400,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.448,00		

1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	2.448,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.900,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	1.900,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		852.200,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	852.200,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	852.200,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	800.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.200,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	34.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	17.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		3.257.769,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		1.300,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	1.300,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	1.300,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	1.300,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	1.000,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	100,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	100,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		3.256.469,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	3.256.469,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	905.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	905.900,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS	2.350.569,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Principal	2.350.569,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		18.200,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		18.200,00	

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	18.200,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.200,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.200,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	17.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos - Principal	17.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		59.068.961,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		33.077.661,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	28.300.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	28.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	25.800.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	25.800.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	2.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	2.200.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	300.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	400.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	400.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	400.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	400.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.337.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	2.337.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	1.630.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	1.630.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	342.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	342.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	195.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	195.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	170.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	170.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	825.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	535.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Principal	535.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	150.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	150.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	140.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	140.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	225.431,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	225.431,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	225.431,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	860.230,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras	Transf. de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	860.230,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e de Suas Ent. - Principal	860.230,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	130.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	130.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	130.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	18.849.800,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.392.800,00		

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	16.500.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.500.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.700.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.700.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	170.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	170.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	22.800,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	22.800,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	12.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	12.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	12.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	120.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	120.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	120.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	325.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	75.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinado a Programas de Educacao	250.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias Rec. Dest. Programas de Educacao - Principal	250.000,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		130.000,00	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Municipios	130.000,00		
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	130.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcio Pub. - Principal	130.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		7.000.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	7.000.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferencias Correntes		11.500,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas	11.500,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Pessoas Fisicas	11.500,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal	11.500,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		155.383,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.200,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.200,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	1.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.200,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.200,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		13.200,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.200,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	1.200,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico - Principal	1.200,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	12.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	12.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	12.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	12.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		138.983,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	138.983,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre os Regimes de Previdencia	40.483,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensacoes Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	40.483,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	98.500,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	98.500,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	96.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Juros	100,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Prim. - Divida Ativa	1.200,00		
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.200,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			4.036.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		2.000.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		2.000.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	2.000.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	2.000.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	2.000.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.000.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.036.500,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.036.500,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.036.500,00		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periodicos p/ Amortizacao de Deficit Atuarial - RPPS	2.036.500,00		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortizacao Deficit Atuarial RPPS - Principal	2.036.500,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			7.954.650,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		2.500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		2.500.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00		

2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		5.454.650,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		5.454.650,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	5.454.650,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	5.454.650,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	5.454.650,00		
Total Geral			83.954.000,00	
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	60.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	60.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	60.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	60.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori 60.000,00			
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	60.000,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.894.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	8.894.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	5.220.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	5.220.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	5.160.000,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.160.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.160.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	60.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	60.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	3.674.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	3.674.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	340.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	340.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	34.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	34.000,00

Total de Deducoes.....		8.954.000,00

Total da Receita Liquida..		75.000.000,00

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	6.852.589,00
Contribuicoes	2.609.948,00
Receita Patrimonial	3.257.769,00
Receita de Servicos	18.200,00
Transferencias Correntes	59.068.961,00
Outras Receitas Correntes	155.383,00

Total Receitas Correntes	71.962.850,00
Contribuicoes	2.000.000,00
Outras Receitas Correntes	2.036.500,00

Total Receitas Correntes Intraorcamentarias	4.036.500,00
Operacoes de Credito	2.500.000,00
Transferencias de Capital	5.454.650,00

Total Receitas de Capital	7.954.650,00

Total Geral	**83.954.000,00**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	60.000,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	8.894.000,00

Total das Deducoes	8.954.000,00

Total da Receita Liquida	**75.000.000,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Dez/2023, 13h e 18m.	

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			62.340.429,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			33.149.700,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		272.100,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	272.100,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		30.525.200,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	5.500.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	950.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	290.000,00		

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.750.800,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	637.900,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.201.000,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	35.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	160.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		2.352.400,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.352.400,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			582.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		582.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	582.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28.608.729,00
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		7.000,00	
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		200.500,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	200.500,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.060.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.060.000,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		100,00	
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		24.304.629,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	63.900,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	255.900,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.210.146,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	87.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.745.250,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.452.600,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.500.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	26.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103.813,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.041.480,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	900.500,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	608.775,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS	500,00		

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
	FISICAS			
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	200.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	665,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	107.100,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		2.036.500,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.036.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.334.271,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.899.271,00
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		8.500,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	8.500,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.890.771,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.309.700,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.471.071,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	110.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			435.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		435.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	435.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.325.300,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.325.300,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.325.300,00
Total Geral				75.000.000,00

Estado do Parana #	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.149.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	582.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.608.729,00

Total DESPESAS CORRENTES	62.340.429,00
INVESTIMENTOS	9.899.271,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	435.000,00

Total DESPESAS DE CAPITAL	10.334.271,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.325.300,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	2.325.300,00

T o t a l G e r a l	75.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Dez/2023, 13h e 21m.	

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Orgao	Unidade Orcamentaria	---------- Despesas Correntes ----------			Total
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
PODER LEGISLATIVO					
	Camara Municipal	925.000,00		238.305,00	1.163.305,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
	Gabinete do Prefeito	492.000,00		97.000,00	589.000,00
	Procuradoria Juridica	310.500,00		287.700,00	598.200,00
	Unidade Controle Interno	97.400,00		4.200,00	101.600,00
	Secretaria de Administracao	997.500,00		5.354.120,00	6.351.620,00
	Secretaria de Financas	1.031.500,00	582.000,00	157.200,00	1.770.700,00
	Secretaria de Planejamento	292.500,00		83.200,00	375.700,00
	Secretaria de Educacao e Esporte	9.083.500,00		5.188.200,00	14.271.700,00
	Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	2.357.400,00		5.983.244,00	8.340.644,00
	Secretaria de Assistencia Social	2.112.500,00		504.100,00	2.616.600,00
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	571.500,00		2.232.850,00	2.804.350,00
	Fundo Municipal de Saude	8.021.100,00		6.463.800,00	14.484.900,00
	Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc			115.400,00	115.400,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social			798.210,00	798.210,00
	Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	103.500,00		54.900,00	158.400,00
	Secretaria de Cultura e Turismo	296.500,00		767.700,00	1.064.200,00
	Fundo Municipal do Idoso			159.700,00	159.700,00
	Fundo Municipal de Meio Ambiente			85.200,00	85.200,00
	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			21.000,00	21.000,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	6.450.000,00			6.450.000,00
	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	7.300,00		12.700,00	20.000,00
	Total	33.149.700,00	582.000,00	28.608.729,00	62.340.429,00

Estado do Parana		**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Orgao	Unidade Orcamentaria	---------- Despesas de Capital ----------			Total
		Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
PODER LEGISLATIVO					
	Camara Municipal	8.500,00			8.500,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
	Gabinete do Prefeito	205.000,00			205.000,00
	Procuradoria Juridica	5.000,00			5.000,00
	Unidade Controle Interno	5.000,00			5.000,00
	Secretaria de Administracao	30.000,00			30.000,00
	Secretaria de Financas	15.000,00		435.000,00	450.000,00
	Secretaria de Planejamento	5.000,00			5.000,00
	Secretaria de Educacao e Esporte	389.000,00			389.000,00
	Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	5.024.400,00			5.024.400,00
	Secretaria de Assistencia Social	5.000,00			5.000,00
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	2.740.450,00			2.740.450,00
	Fundo Municipal de Saude	728.500,00			728.500,00
	Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc	594.300,00			594.300,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social	42.121,00			42.121,00
	Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	21.000,00			21.000,00
	Secretaria de Cultura e Turismo	80.000,00			80.000,00
	Fundo Municipal do Idoso	1.000,00			1.000,00
Total		9.899.271,00	0,00	435.000,00	10.334.271,00

Estado do Parana		**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Orgao -	Unidade Orcamentaria	T O T A I S ----------			Total Geral
		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
PODER LEGISLATIVO					
	Camara Municipal	1.163.305,00	8.500,00		1.171.805,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
	Gabinete do Prefeito	589.000,00	205.000,00		794.000,00
	Procuradoria Juridica	598.200,00	5.000,00		603.200,00
	Unidade Controle Interno	101.600,00	5.000,00		106.600,00
	Secretaria de Administracao	6.351.620,00	30.000,00		6.381.620,00
	Secretaria de Financas	1.770.700,00	450.000,00	590.000,00	2.810.700,00
	Secretaria de Planejamento	375.700,00	5.000,00		380.700,00
	Secretaria de Educacao e Esporte	14.271.700,00	389.000,00		14.660.700,00
	Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	8.340.644,00	5.024.400,00		13.365.044,00
	Secretaria de Assistencia Social	2.616.600,00	5.000,00		2.621.600,00
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	2.804.350,00	2.740.450,00		5.544.800,00
	Fundo Municipal de Saude	14.484.900,00	728.500,00		15.213.400,00
	Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc	115.400,00	594.300,00		709.700,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social	798.210,00	42.121,00		840.331,00
	Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	158.400,00	21.000,00		179.400,00
	Secretaria de Cultura e Turismo	1.064.200,00	80.000,00		1.144.200,00
	Fundo Municipal do Idoso	159.700,00	1.000,00		160.700,00
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	85.200,00			85.200,00
	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	21.000,00			21.000,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	6.450.000,00			6.450.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.735.300,00	1.735.300,00

ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	20.000,00			20.000,00
Total	62.340.429,00	10.334.271,00	2.325.300,00	75.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Dez/2023, 13h e 23m.				

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**		
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 PODER LEGISLATIVO			
	01 Legislativa	1.171.805,00	1.171.805,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
	04 Administracao	6.217.700,00	
	08 Assistencia Social	4.353.331,00	
	10 Saude	14.383.400,00	
	11 Trabalho	110.200,00	
	12 Educacao	14.317.200,00	
	13 Cultura	1.144.200,00	
	15 Urbanismo	6.234.808,00	
	16 Habitacao	135.000,00	
	17 Saneamento	830.000,00	
	18 Gestao Ambiental	4.494.500,00	
	20 Agricultura	1.135.500,00	
	22 Industria	69.200,00	
	26 Transporte	6.995.236,00	
	27 Desporto e Lazer	343.500,00	
	28 Encargos Especiais	4.269.120,00	
	99 Reservas	590.000,00	65.622.895,00
03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
	04 Administracao	20.000,00	
	09 Previdencia Social	6.450.000,00	
	99 Reservas	1.735.300,00	8.205.300,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	1.171.805,00
04 Administracao	6.237.700,00
08 Assistencia Social	4.353.331,00
09 Previdencia Social	6.450.000,00
10 Saude	14.383.400,00
11 Trabalho	110.200,00
12 Educacao	14.317.200,00
13 Cultura	1.144.200,00
15 Urbanismo	6.234.808,00
16 Habitacao	135.000,00
17 Saneamento	830.000,00
18 Gestao Ambiental	4.494.500,00
20 Agricultura	1.135.500,00
22 Industria	69.200,00
26 Transporte	6.995.236,00
27 Desporto e Lazer	343.500,00
28 Encargos Especiais	4.269.120,00
99 Reservas	2.325.300,00
Total Geral	75.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Dez/2023, 13h e 25m.	

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.171.805,00		1.171.805,00
01.031.0000	Acao Legislativa	1.171.805,00		1.171.805,00
01.031.1000	Acoes Institucionais da Camara	1.171.805,00		1.171.805,00
	Municipal, conforme Lei Organica			
	Municipal de Catanduvas.			
04.000.0000	Administracao	6.232.700,00	5.000,00	6.237.700,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	380.700,00		380.700,00
04.121.1053	Gestao do Planejamento Municipal.	380.700,00		380.700,00
04.122.0000	Administracao Geral	4.541.700,00	5.000,00	4.546.700,00
04.122.1050	Atribuicoes Institucionais do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	4.521.700,00	5.000,00	4.526.700,00
04.122.1250	Gestao da Previdencia Propria.	20.000,00		20.000,00
04.123.0000	Administracao Financeira	1.203.700,00		1.203.700,00
04.123.1051	Gestao Financeira Municipal.	1.203.700,00		1.203.700,00
04.124.0000	Controle Interno	106.600,00		106.600,00
04.124.1054	Compreende as acoes institucionais do Municipio de Sistema de Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64 e Lei Organica do Municipio de Catanduvas.	106.600,00		106.600,00
08.000.0000	Assistencia Social	3.500.400,00	852.931,00	4.353.331,00
08.122.0000	Administracao Geral	1.638.100,00		1.638.100,00

08.122.1200	Gestao Municipal de Assistencia Social.	1.638.100,00		1.638.100,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	160.700,00		160.700,00
08.241.1200	Gestao Municipal de Assistencia Social.	160.700,00		160.700,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		26.371,00	26.371,00
08.242.1200	Gestao Municipal de Assistencia Social.		26.371,00	26.371,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	521.600,00	531.100,00	1.052.700,00
08.243.1201	Compreende as atribuicoes institucionais do Municipio na Politica de atendimento da crianca e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.	521.600,00	531.100,00	1.052.700,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.180.000,00	295.460,00	1.475.460,00
08.244.1052	Gestao Comunitaria Municipal.	13.000,00		13.000,00
08.244.1200	Gestao Municipal de Assistencia Social.	1.167.000,00	295.460,00	1.462.460,00
09.000.0000	Previdencia Social	6.450.000,00		6.450.000,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	6.450.000,00		6.450.000,00
09.272.1250	Gestao da Previdencia Propria.	6.450.000,00		6.450.000,00
10.000.0000	Saude	175.000,00	14.208.400,00	14.383.400,00
10.301.0000	Atencao Basica	130.000,00	13.488.400,00	13.618.400,00
10.301.1300	Gestao Municipal de Saude.	130.000,00	13.488.400,00	13.618.400,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		412.000,00	412.000,00
10.302.1300	Gestao Municipal de Saude.		412.000,00	412.000,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	45.000,00	7.500,00	52.500,00
10.304.1300	Gestao Municipal de Saude.	45.000,00	7.500,00	52.500,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		300.500,00	300.500,00
10.305.1300	Gestao Municipal de Saude.		300.500,00	300.500,00
11.000.0000	Trabalho	110.200,00		110.200,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	110.200,00		110.200,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
11.334.1350	Gestao Municipal de Empregos.	110.200,00		110.200,00
12.000.0000	Educacao	1.100.000,00	13.217.200,00	14.317.200,00
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao	1.100.000,00	152.000,00	1.252.000,00
12.306.1400	Gestao Municipal de Educacao.	1.100.000,00	152.000,00	1.252.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental		10.063.100,00	10.063.100,00
12.361.1400	Gestao Municipal de Educacao.		10.063.100,00	10.063.100,00
12.365.0000	Educacao Infantil		2.870.320,00	2.870.320,00
12.365.1400	Gestao Municipal de Educacao.		2.870.320,00	2.870.320,00
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		70.000,00	70.000,00
12.366.1400	Gestao Municipal de Educacao.		70.000,00	70.000,00
12.367.0000	Educacao Especial		61.780,00	61.780,00
12.367.1400	Gestao Municipal de Educacao.		61.780,00	61.780,00
13.000.0000	Cultura	1.144.200,00		1.144.200,00
13.392.0000	Difusao Cultural	1.144.200,00		1.144.200,00
13.392.1450	Gestao Municipal de Cultura.	1.144.200,00		1.144.200,00
15.000.0000	Urbanismo	6.234.580,00	228,00	6.234.808,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	2.779.400,00		2.779.400,00
15.451.1500	Gestao Municipal de Urbanismo.	2.779.400,00		2.779.400,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	3.455.180,00	228,00	3.455.408,00
15.452.1500	Gestao Municipal de Urbanismo.	3.455.180,00	228,00	3.455.408,00
16.000.0000	Habitacao	135.000,00		135.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	135.000,00		135.000,00
16.482.1550	Gestao Municipal de Habitacao.	135.000,00		135.000,00
17.000.0000	Saneamento	80.000,00	750.000,00	830.000,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	80.000,00	750.000,00	830.000,00
17.512.1600	Gestao Municipal de Saneamento.	80.000,00	750.000,00	830.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	1.898.100,00	2.596.400,00	4.494.500,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	1.898.100,00	2.596.400,00	4.494.500,00
18.541.1650	Gestao Municipal do Meio Ambiente.	1.898.100,00	2.596.400,00	4.494.500,00
20.000.0000	Agricultura	995.100,00	140.400,00	1.135.500,00
20.606.0000	Extensao Rural	995.100,00	140.400,00	1.135.500,00
20.606.1700	Gestao Municipal de Agricultura.	995.100,00	140.400,00	1.135.500,00
22.000.0000	Industria	69.200,00		69.200,00
22.661.0000	Promocao Industrial	69.200,00		69.200,00
22.661.1800	Gestao Municipal de Industrializacao	69.200,00		69.200,00
26.000.0000	Transporte	4.674.984,00	2.320.252,00	6.995.236,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	4.674.984,00	2.320.252,00	6.995.236,00
26.782.1900	Gestao Municipal de Transporte.	4.674.984,00	2.320.252,00	6.995.236,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	343.500,00		343.500,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	343.500,00		343.500,00
27.812.1950	Gestao Municipal de Esportes.	343.500,00		343.500,00
28.000.0000	Encargos Especiais	4.269.120,00		4.269.120,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	1.017.000,00		1.017.000,00
28.843.2050	Gestao da Divida Publica Municipal.	1.017.000,00		1.017.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	3.252.120,00		3.252.120,00
28.846.2050	Gestao da Divida Publica Municipal.	265.000,00		265.000,00
28.846.2150	Compreende as Atribuicoes institucionais do Municipio com encargos especiais outros entes	2.987.120,00		2.987.120,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes,Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total

	federacao e Precatorios Judiciais.			
99.000.0000	Reservas	2.325.300,00		2.325.300,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	2.325.300,00		2.325.300,00
99.999.9999	Dotacao Orcamentaria destinada atender passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de creditos adicionais.	2.325.300,00		2.325.300,00
	Total	40.909.189,00	34.090.811,00	75.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Dez/2023, 13h e 29m.				

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2024

Plano de Aplicação

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RECEITA	Valor
Doações de incentivos fiscais	6.500,00
Recursos Próprios do Município	515.100,00
Convênio Itaipu Binacional Programa Itaipu Mais que Energia	531.100,00
TOTAL DA RECEITA	1.052.700,00
AÇÕES	Valor
6.005-CONSTRUÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM JESUS	584.300,00
6.024-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	343.000,00
6.025-AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Ações de atendimento a crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Passagem Bom Jesus; Campanha 18 de maio – Dia nacional de combate a violência e ao abuso sexual, contra a crianças e adolescentes.	82.700,00
6.039-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO- JUVENIL Ações de capacitação de conselheiros tutelares, garantir a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais atividades correlatas.	42.700,00
TOTAL DA DESPESA	1.052.700,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2024

Plano de Aplicação

Fundo Municipal de Assistência Social

RECEITA	Valor
Proteção Social Básica	
934/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS)	165.560,00
Proteção Social Especial	
941/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.371,00
Gestão	
936/BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – COMPONENTES DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	6.900,00
940/GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	42.000,00
Outras fontes	
840/PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	81.000,00
000/RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	518.500,00
TOTAL DA RECEITA	840.331,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2024

Plano de Aplicação

Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÕES	Valor
2.41-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	26.371,00
2.42-AÇÕES E PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL Executar ações voltadas a família no CRAS/Centro de Referência de Assistência através do PAIF; Executar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Benefícios eventuais (funeral, natalidade, cesta básica de alimentos, cobertores (campanha do agasalho), natal das crianças, entre outros); Desenvolver ações de gestão do CadÚnico e do Bolsa família, como também ações voltadas as famílias inseridas no CadÚnico e beneficiários do Bolsa Família; Executar o IGD-M /IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social; Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Idoso.	773.960,00
2.64-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATARIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL	40.000,00
Executar ações–socioeducativas voltadas para a aquisição de equipamentos e material permanente da Assistência Social.	
TOTAL DA DESPESA	840.331,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2024

Plano de Aplicação

Fundo Municipal do Idoso

RECEITA	Valor
Doações de incentivos fiscais	6.000,00
Recursos Próprios do Município	154.700,00
TOTAL DA RECEITA	160.700,00
AÇÕES	Valor
2.040-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	160.700,00
Ações de apoio ao idoso e ao Grupo conviver da terceira idade; Conferência Municipal do Idoso (Material de consumo, palestrante).	
TOTAL DA DESPESA	160.700,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2024

Plano de Aplicação

Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

RECEITA	Valor
Recursos Próprios do Município	21.000,00
TOTAL DA RECEITA	21.000,00
AÇÕES	Valor
2.078-PROGRAMAS E AÇÕES RELACIONADAS AOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PARANÁ Assegurar recursos necessários para efetivação das políticas públicas dedicadas à promoção da equidade de gênero; à garantia e à realização dos direitos da mulher; aoempoderamento da população feminina e ao combate à violência contra a mulher.	21.000,00
TOTAL DA DESPESA	21.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2024

Plano de Aplicação

Fundo Municipal de Meio Ambiente

RECEITA	Valor
Recursos Repasse 1,0% (um por cento) receita SANEPAR	29.000,00
Recursos Repasse Convênio Itaipu Binacional	56.200,00
TOTAL DA RECEITA	85.200,00
AÇÕES	Valor
2.73-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE Ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da SANEPAR, de acordo com a Lei nº 07/2017 de 30 (trinta) de março de 2017 que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Catanduvas – PR.	85.200,00
TOTAL DA DESPESA	85.200,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orcamentaria: 01.01 Camara Municipal					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	8.500,00	1.163.305,00		1.171.805,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	8.500,00	1.163.305,00		1.171.805,00
01.031.1000.0.000.000	Acoes Institucionais da Camara Municipal, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	8.500,00	1.163.305,00		1.171.805,00
01.031.1000.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.163.305,00		1.163.305,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		760.000,00		760.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		135.000,00		135.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		12.000,00		12.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.313,00		5.313,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		75.000,00		75.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		827,00		827,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		165,00		165,00
	Dar manutencao as atividades institucionais e administrativa da Camara Municipal que tem por objeto apreciar proposicoes, apurar fatos, fiscalizar o Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do orgao e de seus membros; efetuar o pagamento da remuneracao e encargos previdenciarios dos vereadores e do pessoal administrativo; assumir despesas operacionais tais como: energia eletrica, agua, telefone, publicidades oficiais e outros, bem como as despesas com assessoramento juridico, tecnico e contabil; conceder anuidade a entidades de apoio legislativo; dar manutencao do predio e das dependencias da Camara Municipal; executar demais necessidades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.				
01.031.1000.3.001.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.500,00			8.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00			8.500,00
	Adquirir equipamentos e materiais permanente para uso do Poder Legislativo Municipal, tais como: cadeiras giratorias, escrivaninhas, computadores, aparelhos de sonorizacao do plenario, veiculo e demais bens duraveis.				
Total Unidade Orcamentaria.....		8.500,00	1.163.305,00		1.171.805,00
Total do Orgao		8.500,00	1.163.305,00		1.171.805,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 Gabinete do Prefeito					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		794.000,00		794.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		794.000,00		794.000,00
04.122.1050.0.000.000	Atribuicoes Institucionais do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.		794.000,00		794.000,00
04.122.1050.2.002.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		589.000,00		589.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		410.000,00		410.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		82.000,00		82.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		32.000,00		32.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
	Gerenciar o Gabinete do Prefeito Municipal objetivando a coordenacao e administracao geral do Municipio, bem como custear as despesas de viagens oficiais a servico da Municipalidade; representar o Municipio em encontros oficiais; dar manutencao ao veiculo oficial que serve ao Gabinete do Prefeito; realizar publicidade de materias de interesse da municipalidade; executar demais atividades correlatas.				
04.122.1050.2.048.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete		205.000,00		205.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		205.000,00		205.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete					
Total Unidade Orcamentaria.....			794.000,00		794.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 Procuradoria Juridica					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		338.200,00		338.200,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		338.200,00		338.200,00
04.122.1050.0.000.000	Atribuicoes Institucionais do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.		338.200,00		338.200,00
04.122.1050.2.003.000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		333.200,00		333.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		260.000,00		260.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.000,00		6.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
	Promover o assessoramento ao chefe do Poder Executivo Municipal e as Secretarias e demais orgaos da administracao nos assuntos de natureza Juridica; aprovar as minutas de processos licitatorios, contratos e seus aditivos; opinar e dar pareceres sobre projetos de lei a ser encaminhados ao Legislativo Municipal, elaborar minutas de contrato de interesse do Municipio; programar a cobranca Judicial de dividas ativas; representar o municipio em Juizo; ampliar o acervo da biblioteca juridico-administrativa; adquirir equipamentos e material permanente;exercer outras atividades correlatas.				
04.122.1050.2.049.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Juridica		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Juridica					
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			265.000,00	265.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			265.000,00	265.000,00
28.846.2050.0.000.000	Gestao da Divida Publica Municipal.			265.000,00	265.000,00
28.846.2050.0.001.000	INDENIZACOES E CUSTAS JUDICIAIS			265.000,00	265.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			15.000,00	15.000,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			200.000,00	200.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			50.000,00	50.000,00

	Efetuar o pagamento de precatorio judiciais; Realizar pagamento de indenizacoes decorrentes de acoes judiciais, diligencias (inclusive conducao) salarios e honorarios dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justicas e servicos de cartorios; sentencas judiciais decorrentes de indenizacoes em que o Municipio for condenado a efetuar o pagamento; Promover o pagamento de Precatorios de pequeno valor estabelecido em lei; quitar acordos judiciai; demais encargos especiais.				
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Total Unidade Orcamentaria.....			338.200,00	265.000,00	603.200,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.03 Unidade Controle Interno					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		106.600,00		106.600,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		106.600,00		106.600,00
04.124.1054.0.000.000	Compreende as acoes institucionais do Municipio de Sistema de Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64 e Lei Organica do Municipio de Catanduvas.		106.600,00		106.600,00
04.124.1054.2.004.000	SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		101.600,00		101.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		85.000,00		85.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.900,00		11.900,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Manter o Sistema Municipal de Controle Interno visando realizar as atividades concernentes ao Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64; Artigo 76 da Lei Organica do Municipio de Catanduvas e da Lei Municipal n.o 007/2008, adquirir equipamwentos e material permanente; demais atividades correlatas.				
04.124.1054.2.050.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Controle Interno		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Controle Interno					
Total Unidade Orcamentaria.....			106.600,00		106.600,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.04 Secretaria de Administracao					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		3.394.500,00		3.394.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		3.394.500,00		3.394.500,00
04.122.1050.0.000.000	Atribuicoes Institucionais do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.		3.394.500,00		3.394.500,00
04.122.1050.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		3.364.500,00		3.364.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		650.000,00		650.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		100.000,00		100.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		50.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		80.000,00		80.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		3.000,00		3.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00		600.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.200.000,00		1.200.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		600.000,00		600.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
	Realizar a manutencao das atividades administrativas da Prefeitura Municipal; concernentes a expedicao e publicacao dos atos oficiais e administrativos; executar os servicos de limpeza e manutencao do predio da prefeitura; realizar licitacoes publicas; adquirir materiais e servicos para distribuicao aos setores da Prefeitura; elaborar a folha de pagamento do funcionalismo; manter os registros funcionais; operacionalizar o SIM-AP;cadastrar e controlar os bens moveis e imoveis do Patrimonio Publico Municipal; realizar cursos de capacitacao e treinamento para os servidores; aprimorar a rede de informatica; adquirir equipamentos e material permanente; demais atividades correlatas.				
04.122.1050.2.051.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Administracao		30.000,00		30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Administracao					
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.987.120,00	2.987.120,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.987.120,00	2.987.120,00
28.846.2150.0.000.000	Compreende as Atribuicoes institucionais do Municipio com encargos especiais outros entes federacao e Precatorios Judiciais.			2.987.120,00	2.987.120,00
28.846.2150.0.002.000	ENCARGOS E OBRIGACOES ESPECIAIS DO MUNICIPIO			2.987.120,00	2.987.120,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			75.000,00	75.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS			500,00	500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI			1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			500,00	500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS			10.500,00	10.500,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			200.000,00	200.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.04 Secretaria de Administracao					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI			500,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL			2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			500,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			60.000,00	60.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C			1.000,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			598.120,00	598.120,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			500,00	500,00
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA			2.036.500,00	2.036.500,00
	Assumir encargos com outros entes da Federacao mediante convenios, acordos, ajustes e congeneres, tais como: Junta de Servico Militar, UMC – Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, Posto de Identificacao, Delegacia de Policia Civil, Policia Militar; Contribuir com o PASEP; Aporte financeiro para cobertura do deficit atuarial do RPPS; demais encargos especiais.				
Total Unidade Orcamentaria.....			3.394.500,00	2.987.120,00	6.381.620,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.05 Secretaria de Financas					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.203.700,00		1.203.700,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		1.203.700,00		1.203.700,00
04.123.1051.0.000.000	Gestao Financeira Municipal.		1.203.700,00		1.203.700,00
04.123.1051.2.006.000	ATIVIDADES FAZENDARIAS E FINANCEIRAS		1.188.700,00		1.188.700,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		900.000,00		900.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		40.000,00		40.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		71.000,00		71.000,00
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.000,00		75.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		15.000,00		15.000,00
	Dar manutencao das atividades financeira e fazendaria da Prefeitura Municipal concernente ao lancamento, controle e baixa dos tributos municipais; expedir alvara de licenca; emitir certidao negativa de debito; efetuar a cobranca administrativa; controlar e atualizar o cadastro imobiliario; encaminhar debitos tributarios a Assessoria Juridica para cobranca judicial; controlar o recebimento e pagamento de valores; controlar os saldos bancarios e efetuar as conciliacoes; elaborar a programacao de pagamento das despesas da Prefeitura; executar servicos contabeis de atos e fatos da Administracao Municipal; operacionalizar os Sistemas de Informacoes Municipal (SIM-AM/SISTN/SIOPS/SIOPE); elaborar o balanco geral; efetuar a prestacao de contas de convenios e congeneres; elaborar e publicar os relatorios fiscais; prestar informacoes fiscais aos orgaos governamentais e demais atividades correlatas.				
04.123.1051.2.052.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Financas		15.000,00		15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Financas					
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.017.000,00	1.017.000,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			1.017.000,00	1.017.000,00
28.843.2050.0.000.000	Gestao da Divida Publica Municipal.			1.017.000,00	1.017.000,00
28.843.2050.0.003.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA			1.017.000,00	1.017.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			582.000,00	582.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			435.000,00	435.000,00
"Efetuar a amortizacao do principal e dos juros relativo a divida fundada interna, de acordo com o cronograma de pagamento."					
99.000.0000.0.000.000	Reservas			590.000,00	590.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia			590.000,00	590.000,00
99.999.9999.0.000.000	Dotacao Orcamentaria destinada atender passivos contingentes e			590.000,00	590.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.05 Secretaria de Financas					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de creditos adicionais.				
99.999.9999.0.005.000	RESERVA DE CONTINGENCIA			590.000,00	590.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			590.000,00	590.000,00
	Reserva de Contingencia destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orcamentarias, inclusive para cobertura de creditos adicionais.				
Total Unidade Orcamentaria.....			1.203.700,00	1.607.000,00	2.810.700,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.06 Secretaria de Planejamento					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		380.700,00		380.700,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		380.700,00		380.700,00
04.121.1053.0.000.000	Gestao do Planejamento Municipal.		380.700,00		380.700,00
04.121.1053.2.007.000	MANUTENCAO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL		375.700,00		375.700,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		210.000,00		210.000,00

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		42.000,00		42.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.000,00		45.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		30.000,00		30.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	"Gerenciar a politica municipal no desenvolvimento estrategico; coordenar as acoes e atividades globais da Prefeitura Municipal; coordenar o desenvolvimento e o acompanhamento do planejamento do Governo Municipal; coordenar a elaboracao do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orcamentaria e do Orcamento Anual; organizar e realizar audiencias publicas; controlar o andamento dos projetos junto as reparticoes federais e estaduais para fins de obtencao de recursos; adquirir equipamentos e material peramente; executar demais atividades correlatas."				
04.121.1053.2.053.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Planejamento		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Planejamento					
Total Unidade Orcamentaria.....			380.700,00		380.700,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao	364.000,00	13.953.200,00		14.317.200,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		1.252.000,00		1.252.000,00
12.306.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.		1.252.000,00		1.252.000,00
12.306.1400.2.009.000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		1.252.000,00		1.252.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.252.000,00		1.252.000,00
	Executar os servicos de merenda escolar nos estabelecimentos da Rede Publica Escolar Municipal para atendimento aos alunos da educacao infantil, series iniciais do ensino fundamental, educacao especial, educacao de jovens e adultos; com a aquisicao de generos alimenticios para realizacao do programa, aquisicao de materiais de copa e cozinha; materiais de limpeza e higiene; equipamentos e material permanente e demais necessidades para realizacao do programa.				
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	250.000,00	9.813.100,00		10.063.100,00
12.361.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.	250.000,00	9.813.100,00		10.063.100,00
12.361.1400.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		7.289.200,00		7.289.200,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.300.000,00		5.300.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.000,00		12.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		40.000,00		40.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		35.000,00		35.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		50.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		695.000,00		695.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		700.000,00		700.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		130.000,00		130.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		250.000,00		250.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		50.000,00		50.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
Desenvolver o	Ensino Fundamental de responsabilidade do				
	Municipio, compreendendo a administracao geral, a manutencao das escolas municipais de ensino fundamental, promover cursos de capacitacao de professores municipais e servidores do magisterio, efetuar o pagamento da remuneracao dos professores e pessoal administrativos do ensino fundamental, recolher os encargos previdenciarios do pessoal educacional, adquirir e distribuir materiais didaticos pedagogicos; aquisicao de materiais de expediente; executar demais atividades correlatas ao ensino e aprendizagem.				
12.361.1400.2.011.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.523.900,00		2.523.900,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		290.000,00		290.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		90.000,00		90.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		40.000,00		40.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		650.000,00		650.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.391.200,00		1.391.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		60.000,00		60.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Executar os servicos de transporte de estudantes no				

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Municipio; dar manutencao aos veiculos que efetuam o transporte e demais atividades correlatas, com aplicacao de recursos do PNATE Federal e Estadual e demais recursos.				
12.361.1400.3.002.000	REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00			100.000,00

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			100.000,00
	Reequipar o ensino fundamental com a aquisicao de veiculos, onibus e microonibus, equipamentos de informatica e similares, equipamentos, moveis em geral e outros bens duraveis.				
12.361.1400.3.003.000	CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00			150.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00			150.000,00
	Executar obras junto a rede fisica escolar do ensino fundamental, compreendendo a construcao, ampliacao, adequacao, melhoramento e reformas, inclusive quadras cobertas, e demais instalacoes localizadas dentro do complexo educacional, bem como, aquisicao de imoveis para construcao de proprios ligado a educacao.				
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	114.000,00	2.756.320,00		2.870.320,00
12.365.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.	114.000,00	2.756.320,00		2.870.320,00
12.365.1400.2.013.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		2.756.320,00		2.756.320,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.020.000,00		2.020.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		41.000,00		41.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		500,00		500,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		247.320,00		247.320,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		12.000,00		12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		200.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		60.000,00		60.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		164.000,00		164.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Dar manutencao da Educacao Infantil no no Municipio compreendendo as Creches e Pre-Escolas; executar demais atividades correlatas.				
12.365.1400.3.004.000	REEQUIPAR A EDUCACAO INFANTIL	50.000,00			50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
	Reequipar a educacao infantil com a aquisicao de equipamentos de informatica e similares, moveis em geral e outros bens duraveis.				
12.365.1400.3.005.000	CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	64.000,00			64.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	64.000,00			64.000,00
	Executar obras junto a rede fisica de Educacao Infantil, compreendendo a construcao, ampliacao, adequacao, melhoramento, reformas e demais instalacoes localizadas dentro do complexo educacional.				
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		70.000,00		70.000,00
12.366.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.		70.000,00		70.000,00
12.366.1400.2.014.000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		70.000,00		70.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		60.000,00		60.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.400,00		8.400,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Catanduvas — **Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
	Desenvolver atividades de alfabetizacao de jovens e adultos de acordo com as normas do MEC.				
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		61.780,00		61.780,00
12.367.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.		61.780,00		61.780,00
12.367.1400.2.015.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		61.780,00		61.780,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		52.000,00		52.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.280,00		7.280,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
	Dar manutencao da educacao especial objetivando atender alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, oferecendo atendimento tecnico especializados; executar demais atividades correlatas.				
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	20.000,00	323.500,00		343.500,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	20.000,00	323.500,00		343.500,00
27.812.1950.0.000.000	Gestao Municipal de Esportes.	20.000,00	323.500,00		343.500,00
27.812.1950.1.002.000	REFORMA E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES REFORMA E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
27.812.1950.1.003.000	REFORMA E AMPLIACAO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
	REFORMA E AMPLIACAO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL				
27.812.1950.2.017.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		323.500,00		323.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.000,00		55.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.000,00		15.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.000,00		8.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		80.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		20.000,00		20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.000,00		3.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	Desenvolver as atividades esportivas e recreativas no Municipio; realizar e participar de jogos				

	municipais e regionais, amistosos e campeonatos amadores; formar equipes com varias modalidades esportivas; dar manutencao aos estadios de futebol, canchas e ginasios de esportes; contribuir financeiramente com entidades esportivas; conceder auxilio financeiro a atleta conforme programa instituido por Lei; conceder auxilio adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.				
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
	Total Unidade Orcamentaria.....	384.000,00	14.276.700,00		14.660.700,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	2.754.400,00	3.480.408,00		6.234.808,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	2.754.400,00	25.000,00		2.779.400,00
15.451.1500.0.000.000	Gestao Municipal de Urbanismo.	2.754.400,00	25.000,00		2.779.400,00
15.451.1500.2.075.000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS, PARQUES E BOSQUES		15.000,00		15.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		15.000,00		15.000,00
	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS, PARQUES E BOSQUES				
15.451.1500.2.076.000	REFORMA, AMPLIACAO E ADAPTACAO DE		10.000,00		10.000,00
	EDIFICACOES PUBLICAS				
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00		10.000,00
	REFORMA, AMPLIACAO E ADAPTACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS				
15.451.1500.3.006.000	URBANIZACAO DE VIAS PUBLICAS	2.550.000,00			2.550.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.550.000,00			2.550.000,00
	Executar obras de pavimentacao urbana, galerias pluviais, meio-fio, sargetas, calcamento, ajardinamento e demais obras complementares.				
15.451.1500.3.017.000	OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	50.000,00			50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			50.000,00
	OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS				
15.451.1500.3.058.000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	154.400,00			154.400,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	154.400,00			154.400,00
	Construcao e Ampliacao da Rede de Iluminacao Publica				
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		3.455.408,00		3.455.408,00
15.452.1500.0.000.000	Gestao Municipal de Urbanismo.		3.455.408,00		3.455.408,00
15.452.1500.2.018.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS E ENGENHARIA		130.128,00		130.128,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		92.000,00		92.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.400,00		18.400,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		500,00		500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		228,00		228,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Manutencao dos servicos de obras compreendendo a elaboracao de projetos de engenharia e orcamento, execucao e fiscalizacao de obras publicas; fiscalizar obras particulares; emitir habite-se para novas construcoes; fiscalizar as posturas publicas; efetuar a identificacao e emplacamento dos logradouros publicos; fornecer e controlar a numeracao predial; fiscalizar os servicos publicos concedidos e permitidos; cobrar indenizacoes por danos contra o patrimonio publico, acompanhar a execucao de servicos executados pela Secretaria; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.				
15.452.1500.2.019.000	SERVICOS GERAIS DE URBANISMO		3.320.280,00		3.320.280,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		660.000,00		660.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.000,00		18.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		160.000,00		160.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		85.000,00		85.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		8.000,00		8.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200.000,00		1.200.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.186.280,00		1.186.280,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Executar os servicos gerais de urbanismo compreendendo a varricao e limpeza de ruas e avenidas; coleta do lixo urbano; conserto das vias publicas; servicos de sinalizacao de transito; manutencao de pracas, parques e jardins; manutencao dos cemiterios municipais; pinturas de meio-fio; conservacao de ruas e avenidas da Sede, distritos e Patrimonios compreendendo a operacao tapa-buraco e tratamento superficial de pavimentacao asfaltica; manutencao dos servicos do aterro sanitario; manter os servicos de retransmissao de sinais de televisao no Municipio; dar manutencao dos sistrema de iluminacao publica; desenvolver demais atividades correlatas.				
15.452.1500.2.056.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Urbanismo		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Urbanismo				
16.000.0000.0.000.000	Habitacao		135.000,00		135.000,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana		135.000,00		135.000,00
16.482.1550.0.000.000	Gestao Municipal de Habitacao.		135.000,00		135.000,00
16.482.1550.2.046.000	ACOES DE COMBATE AO DEFICIT HABITACIONAL		135.000,00		135.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00		10.000,00

4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		110.000,00		110.000,00
	Incentivar e fomentar as atividades voltadas ao combate do deficit habitacional, atraves de parcecias publicas/privadas bem como atraves de programas de habitacao criados pelos governos Municipal, Estadual e Federal.				
26.000.0000.0.000.000	Transporte	2.090.000,00	4.905.236,00		6.995.236,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	2.090.000,00	4.905.236,00		6.995.236,00
26.782.1900.0.000.000	Gestao Municipal de Transporte.	2.090.000,00	4.905.236,00		6.995.236,00
26.782.1900.2.021.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		4.875.236,00		4.875.236,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		950.000,00		950.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.000,00		12.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		250.000,00		250.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		110.000,00		110.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.449.236,00		2.449.236,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.100.000,00		1.100.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Manter os servicos rodoviarios compreendendo a manutencao da frota de veiculos e equipamentos rodoviarios; servicos administrativos do Escritorio do Patio da Prefeitura Municipal; conservacao e adequacao das estradas vicinais constantes da malha viaria				
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	municipal; executar servicos de cascalhamento e solo brita; executar e conservar as pontes e bueiros; conservacao da Estrada rurias; adquirir maquinas, veiculos equipamentos para frota rodoviaria e material permanente; desenvolver demais atividades correlatas.				
26.782.1900.2.057.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Rodoviario		30.000,00		30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Rodoviario				
26.782.1900.3.030.000	ADEQUACAO, READEQUACAO E PAVIMENTACAO DE ESTRADAS	2.090.000,00			2.090.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.090.000,00			2.090.000,00
	ADEQUACAO, READEQUACAO E PAVIMENTACAO DE ESTRADAS				
	Total Unidade Orcamentaria.....	4.844.400,00	8.520.644,00		13.365.044,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		2.621.600,00		2.621.600,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.638.100,00		1.638.100,00
08.122.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		1.638.100,00		1.638.100,00
08.122.1200.2.022.000	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.638.100,00		1.638.100,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.200.000,00		1.200.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		85.000,00		85.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.000,00		15.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		115.000,00		115.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		120.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.400,00		1.400,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		65.000,00		65.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
	Manter as atividades de Administracao geral da Secretaria do Trabalho e Acao Social; .organizar e realizar as Conferencias Municipais da Assistencia Social; registrar os atendimentos realizados no ambito da assistencia social bem como emitir os relatorios de gestao; manter o pessoal de apoio administrativo; realizar cursos de capacitacao dos servidores da area de assistencia social; prestar suporte das as atividades das secretarias executivas dos Conselhos Municipais da area de assistencia social (Conselho de Assistencia Social, Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente e demais conselhos municipais da area social; incrementar a politica de assistencia social; dar manutencao das instalacoes fisicas da assistencia social; adquirir equipamentos e materiais permanente; executar demais atividades administrativas e gerenciais da assistencia social.				
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		343.000,00		343.000,00
08.243.1201.0.000.000	Compreende as atribuicoes institucionais do Municipio na Politica de atendimento da crianca e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.		343.000,00		343.000,00
08.243.1201.6.024.000	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR		343.000,00		343.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		230.000,00		230.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		45.000,00		45.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		35.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	"Manter as atividades do Conselho Tutelar visando atender a politica do direito da crianca e do adolescente, de acordo com o Estatuto; efetuar o pagamento da remuneracao aos Conselheiros Tutelares; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas."				
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		640.500,00		640.500,00
08.244.1052.0.000.000	Gestao Comunitaria Municipal.		13.000,00		13.000,00
08.244.1052.2.026.000	ASSUNTOS COMUNITARIOS		13.000,00		13.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		7.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.000,00		4.000,00
	"Desenvolver a politica comunitaria no Municipio, propiciando a solucao dos problemas na propria comunidade; despertar o espirito comunitario na busca da iniciativa popular em todos os sentidos; apoiar financeiramente as entidades comunitarias e outras objetivando solucionar os problemas comuns da populacao, principalmente das comunidades interiorana; conceder contribuicoes financeiras a entidades comunitarias em conformidade com a LDO; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver outras atividades correlatas."				
08.244.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		627.500,00		627.500,00
08.244.1200.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS		627.500,00		627.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		330.000,00		330.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		35.000,00		35.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.000,00		50.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.300,00		1.300,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		7.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		150.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
	Manter as atividades tecnicas e profissionais do CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social, objetivando coordenar os servicos de protecao social basica da politica de assistencia social; orientar o convivio socio-familiar e comunitario; responsabilizar pela oferta de servicos e pelo desenvolvimento de programas de atencao integral; fortalecer os vinculos internos e externos de solidariedade, promovendo o desenvolvimento de acoes intersetoriais que visem a sustentabilidade; promover o fortalecimento dos vinculos intra-familiares; insercao nos servicos, programas, projetos e beneficios da rede de protecao social – basica e especial – da assistencia social e das demais politicas publicas e sociais; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver demais atividades de responsabilidade do				
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
CRAS.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.621.600,00		2.621.600,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambient					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental 1.728.750,00		2.680.550,00		4.409.300,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental 1.728.750,00		2.680.550,00		4.409.300,00
18.541.1650.0.000.000	Gestao Municipal do Meio Ambiente. 1.728.750,00		2.680.550,00		4.409.300,00
18.541.1650.2.060.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente				
18.541.1650.2.067.000	ATIVIDADES VOLTADAS A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		2.675.550,00		2.675.550,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		48.350,00		48.350,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.650.500,00		1.650.500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		966.700,00		966.700,00
.	Execucao das atividades voltados a Politica Municipal de Residuos Solidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gerenciamento dos Residuos Solidos				
18.541.1650.3.064.000	AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACAO RECICLAGEM	630.000,00			630.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	630.000,00			630.000,00
	AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACAO RECICLAGEM				
18.541.1650.3.065.000	CONSTRUCAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	104.000,00			104.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	104.000,00			104.000,00
	CONSTRUCAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO				
18.541.1650.3.067.000	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS	994.750,00			994.750,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	198.000,00			198.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	796.750,00			796.750,00
	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS				

20.000.0000.0.000.000	Agricultura	20.000,00	1.115.500,00		1.135.500,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	20.000,00	1.115.500,00		1.135.500,00
20.606.1700.0.000.000	Gestao Municipal de Agricultura.	20.000,00	1.115.500,00		1.135.500,00
20.606.1700.2.029.000	ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUARIO		1.095.500,00		1.095.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		450.000,00		450.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		55.000,00		55.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		36.000,00		36.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.500,00		3.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		320.000,00		320.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		500,00		500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		191.000,00		191.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.000,00		6.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	"Proceder a administracao geral da Secretaria de Agricultura e Expansao Industrial objetivando programar as acoes que visem o desenvolvimento sustentavel do Municipio berm como incentivar as atividades agricolas				

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	

Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	visando aumentar a producao, a produtividade e a diversificacao agricola; contribuir com a Emater; incentivar o desenvolvimento agropecuario; manter o Programa de Inseminacao Artificial – PIA; dar manutencao aos viveiros de mudas; prestar manutencao aos equipamentos que servem a Secretaria; organizar feiras, simposios e seminarios; atualizar e manter cadastros dos produtores; orientar tecnicamente os agricultores em geral; desenvolver a agricultura organica para atender agricultores; participar de eventos (palestras, seminarios, exposicoes); manter o programa de conservacao de solo; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver demais atividades correlatas, aquisisao de equipamentos agricolas"				
20.606.1700.2.061.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuario		20.000,00		20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuario				
20.606.1700.3.054.000	Aquisicao de Equipamento Agricola	20.000,00			20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
	Aquisicao de Equipamento Agricola				
Total Unidade Orcamentaria.....		1.748.750,00	3.796.050,00		5.544.800,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude	

Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude	60.000,00	14.323.400,00		14.383.400,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	60.000,00	13.558.400,00		13.618.400,00
10.301.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude.	60.000,00	13.558.400,00		13.618.400,00
10.301.1300.2.033.000	ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		10.782.700,00		10.782.700,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		280.000,00		280.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.429.000,00		5.429.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		300.000,00		300.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		50.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		560.000,00		560.000,00
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		65.000,00		65.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.185.000,00		1.185.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		815.000,00		815.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		1.500.000,00		1.500.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		496.000,00		496.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		45.000,00		45.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		15.000,00		15.000,00
	"Promover o atendimento da saude da populacao de acordo com as diretrizes basica do Sistema Unico de Saude, de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saude, relativo ao atendimento medico, odontologico, laboratorial, farmaceutico e demais especialidades; efetuar o transporte de pacientes de riscos para em outros centro medicos; dar manutencao aos veiculos que atendem a saude publica; capacitar e aperfeicoar o pessoal da area de saude; garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saude; prestar assistencia farmaceutica basica; manter parceria com iniciativa privada para atendimento de urgencias/emergencias; executar demais atividades correlatas."				
10.301.1300.2.034.000	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE		1.928.700,00		1.928.700,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		272.100,00		272.100,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.648.000,00		1.648.000,00
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		100,00		100,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		8.500,00		8.500,00
	Contribuir com os Consorcios Intermunicipais de Saude objetivando complementar as acoes e servicos publicos de saude para o atendimento da saude da populacao, de acordo com as diretrizes basicas do Sistema Unico de Saude.				
10.301.1300.2.036.000	ACOES EXTRATEGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		847.000,00		847.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		720.000,00		720.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		35.000,00		35.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00

3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		91.000,00		91.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
	Executar as acoes estrategicas de Agentes Comunitarios de Saude, de acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude.				
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.301.1300.3.007.000	REEQUIPAR A AREA DE SAUDE PUBLICA	50.000,00			50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
	Reequipar os servicos de saude com a aquisicao de veiculo, ambulancia, microonibus, equipamentos de informatica e similares, equipamentos de saude em geral, moveis em geral e outros bens duraveis.				
10.301.1300.3.008.000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FISICA DA SAUDE	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
	Executar obras visando construir, ampliar, reformar e melhorar a rede fisica de atendimento da saude publica, bem como aquisicao de imovel destinado a construcao de proprios ligados a saude.				
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		412.000,00		412.000,00
10.302.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude.		412.000,00		412.000,00
10.302.1300.2.034.000	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE		412.000,00		412.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		412.000,00		412.000,00
	Contribuir com os Consorcios Intermunicipais de Saude objetivando complementar as acoes e servicos publicos de saude para o atendimento da saude da populacao, de acordo com as diretrizes basicas do Sistema Unico de Saude.				
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		52.500,00		52.500,00
10.304.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude.		52.500,00		52.500,00
10.304.1300.2.037.000	ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		52.500,00		52.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		46.000,00		46.000,00
	Promover a politica sanitaria no Municipio, aplicando e fazendo aplicar a legislacao correspondente relativo a comercializacao de produtos em geral; constituir equipes de assistencia sanitaria: desenvolver programas de combate a erradicacao de doencas transmissiveis, execucao do programa de fornecimento de modulos sanitarios, executar demais atividades correlatas.				
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		300.500,00		300.500,00
10.305.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude.		300.500,00		300.500,00
10.305.1300.2.038.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E		300.500,00		300.500,00
	AMBIENTAL EM SAUDE				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		222.000,00		222.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.000,00		2.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		29.000,00		29.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.500,00		45.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
.	Executar a acao estrategica de Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude (TFVS), acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude; manter as acoes dos Agentes de Combate a Endemias; desenvolver as seguintes Campanhas: Campanha de Vacinacao do Idoso (influenza); Campanha Nacional de Vacinacao Contra a Rubeola; Campanha de Vacinacao Poliomielite e demais campanhas determinadas pelo Ministerio da Saude; desenvolver demais acoes epidemiologicas e ambiental em saude				
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		830.000,00		830.000,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		830.000,00		830.000,00
17.512.1600.0.000.000	Gestao Municipal de Saneamento.		830.000,00		830.000,00
17.512.1600.2.065.000	Manutencao das Atividades do Saneamento		830.000,00		830.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		165.000,00		165.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		660.000,00		660.000,00
Manutencao das	Atividades do Saneamento				
Total Unidade Orcamentaria.....		60.000,00	15.153.400,00		15.213.400,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.12 Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		709.700,00		709.700,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		709.700,00		709.700,00
08.243.1201.0.000.000	Compreende as atribuicoes		709.700,00		709.700,00
	institucionais do Municipio na Politica de atendimento da crianca e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.				
08.243.1201.6.005.000	CONSTRUCAO CASA DE PASSAGEM BOM JESUS		584.300,00		584.300,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		584.300,00		584.300,00
CONSTRUCAO CASA	DE PASSAGEM BOM JESUS				
08.243.1201.6.025.000	ACOES DE ATENDIMENTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		82.700,00		82.700,00
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.500,00		1.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00		3.000,00

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		19.000,00		19.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Prestar atendimento, com prioridade absoluta, a crianca e ao adolescente atraves de programas e projetos de protecao social basica e protecao social especial; dar manutencao da Casa de Passagem e CAAD/Casa de Apoio ao Adolescente; prestar demais atendimentos em obediencia ao Estatuto da Crianca e do Adolescente, bem como execucao do programa FIA de acordo com o que estabelece o convenio.				
08.243.1201.6.039.000	ACOES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL		42.700,00		42.700,00
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.500,00		4.500,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		2.000,00		2.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		6.000,00		6.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		24.000,00		24.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Atender politicas suplementares a serem deliberadas pelo CMDCA de acordo com os projetos a serem apresentados pela sociedade que deverao ser destinados exclusivamente para area infanto-juvenil.				
Total Unidade Orcamentaria.....			709.700,00		709.700,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.13 Fundo Municipal de Assistencia Social	

Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		840.331,00		840.331,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		26.371,00		26.371,00
08.242.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		26.371,00		26.371,00
08.242.1200.2.041.000	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA		26.371,00		26.371,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		6.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		6.250,00		6.250,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.000,00		12.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.121,00		2.121,00
	Conceder recursos financeiros a entidade que prestam atendimento as pessoas com deficiencia.				
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		813.960,00		813.960,00
08.244.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		813.960,00		813.960,00
08.244.1200.2.042.000	ACOES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		773.960,00		773.960,00
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		66.060,00		66.060,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		430.000,00		430.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		80.000,00		80.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		173.900,00		173.900,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		16.500,00		16.500,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Promover a execucao de acoes e programas de assistencia social de acordo com a politica de assistencia social; conceder os Beneficios Eventuais conforme legislacao; desenvolver as acoes socio-educativas de apoio a familia envolvendo trabalhos de orientacao, informacao e encaminhamentos com familias usuarias da Assistencia Social; apoiar as entidades assistenciais com a concessao de Subvencoes Sociais e Auxilios de acordo com as exigencias contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orcamentarias; conceder demais beneficios assistenciais de acordo com a legislacao; executar demais programas, acoes sociais e atividades correlatas.				
08.244.1200.2.064.000	Aquisicao de Equipamento e Material		40.000,00		40.000,00
	Permanente Assistencia Social				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		40.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social				
Total Unidade Orcamentaria.....			840.331,00		840.331,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.14 Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	

Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		110.200,00		110.200,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		110.200,00		110.200,00
11.334.1350.0.000.000	Gestao Municipal de Empregos.		110.200,00		110.200,00
11.334.1350.2.027.000	ACOES DE EMPREGO E TRABALHO		109.200,00		109.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		85.000,00		85.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.000,00		17.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		500,00		500,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		500,00		500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		500,00		500,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Estimular a geracao de emprego e relacao do trabalho, objetivando a orientacao e coordenacao das ofertas de empregos; buscar e desenvolver mecanismos que aumentem a oferta de empregos para os trabalhadores em geral; realizar cursos qualificacao e aperfeicoamento de mao de obra; celebrar convenios com instituicoes que promovam a geracao de empregos e renda; e demais atividades correlatas.				
11.334.1350.2.059.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Trabalho		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Trabalho				
22.000.0000.0.000.000	Industria		69.200,00		69.200,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial		69.200,00		69.200,00
22.661.1800.0.000.000	Gestao Municipal de Industrializacao		69.200,00		69.200,00
22.661.1800.2.030.000	ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS		4.200,00		4.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		500,00		500,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Incentivar e fomentar as atividades industriais no Municipio em conformidade com a legislacao especifica do Municipio; prestar assistencia e colaboracao na instalacao de industrias, inclusive agroindustrias; buscar subsidios e demais recursos imprescindiveis as atividades industriais; realizar convenios com instituicoes que promovam o desenvolvimento da industrializacao; incentivo na concessao de maquinas e equipamentos industrial; realizar cursos profissionalizantes para qualificacao de mao de obra; apoiar acoes que visem a qualificacao do empresario; realizar caravanas tecnicas que visem o desenvolvimento do empresario; participacao em eventos que visem a industrializacao; desenvolver demais atividades				
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.14 Sec. de Trabalho, Industria e Comercio					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	correlatas.				
22.661.1800.2.031.000	MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICOES		45.000,00		45.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.000,00		40.000,00
	Dar manutencao do Parque de Exposicoes visando a realizacao dos eventos em geral.				
22.661.1800.2.063.000	Aquisicao de Equipamento e Material		10.000,00		10.000,00
	Permanente paa Industria				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Industria				
22.661.1800.2.074.000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00		10.000,00
	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS				
Total Unidade Orcamentaria.....			179.400,00		179.400,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.15 Secretaria de Cultura e Turismo					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		1.144.200,00		1.144.200,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		1.144.200,00		1.144.200,00
13.392.1450.0.000.000	Gestao Municipal de Cultura.		1.144.200,00		1.144.200,00
13.392.1450.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.064.200,00		1.064.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		250.000,00		250.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.000,00		18.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		8.000,00		8.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.000,00		9.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		90.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		50.000,00		50.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		600.000,00		600.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
	Desenvolver as atividades artistico-culturais no Municipio; dar manutencao da Biblioteca Publica Municipal; manter os telecentros municipais; realizar conferencias, exposicoes, cursos e palestras culturais; promover as festividades de aniversario do Municipio e demais eventos civico-sociais; dar manutencao da Casa da Cultura; contribuir financeiramente com entidades culturais; ampliar o acervo da Biblioteca Publica Municipal, com aquisicao de livros, revistas, e outras publicacoes; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.				
13.392.1450.2.055.000	Aquisicao de Equipamento e Material		80.000,00		80.000,00
	Permanente para Cultura				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		80.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Cultura				
Total Unidade Orcamentaria.....			1.144.200,00		1.144.200,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.16 Fundo Municipal do Idoso					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		160.700,00		160.700,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		160.700,00		160.700,00
08.241.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		160.700,00		160.700,00
08.241.1200.2.040.000	ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO		160.700,00		160.700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		111.000,00		111.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		6.000,00		6.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.000,00		39.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
Desenvolver as atividades de apoio ao idoso em suas necessidades sociais; conceder subvencao a entidades; executar demais atividades correlatas.					
Total Unidade Orcamentaria.....			160.700,00		160.700,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.18 Fundo Municipal de Meio Ambiente					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		85.200,00		85.200,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		85.200,00		85.200,00
18.541.1650.0.000.000	Gestao Municipal do Meio Ambiente.		85.200,00		85.200,00
18.541.1650.2.073.000	PROTECAO, RECUPERACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE		85.200,00		85.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		4.000,00		4.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.000,00		4.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU PROTECAO, RECUPERACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE		67.200,00		67.200,00
Total Unidade Orcamentaria.....			85.200,00		85.200,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.19 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		21.000,00		21.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		21.000,00		21.000,00
08.244.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		21.000,00		21.000,00
08.244.1200.2.078.000	PROGRAMAS E ACOES RELACIONADAS AOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS/PARANA		21.000,00		21.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU PROGRAMAS E ACOES RELACIONADAS AOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS/PARANA		14.000,00		14.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			21.000,00		21.000,00
Total do Orgao		7.037.150,00	53.726.625,00	4.859.120,00	65.622.895,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 03.01 CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social			6.450.000,00	6.450.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario			6.450.000,00	6.450.000,00
09.272.1250.0.000.000	Gestao da Previdencia Propria.			6.450.000,00	6.450.000,00
09.272.1250.0.007.000	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			6.450.000,00	6.450.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO			5.500.000,00	5.500.000,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			950.000,00	950.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....				6.450.000,00	6.450.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 03.02 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
99.000.0000.0.000.000	Reservas			1.735.300,00	1.735.300,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia			1.735.300,00	1.735.300,00
99.999.9999.0.000.000	Dotacao Orcamentaria destinada atender passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de creditos adicionais.			1.735.300,00	1.735.300,00
99.999.9999.0.006.000	RESERVA ORCAMENTARIA DO FUNDO DE PREVIDENCIA			1.735.300,00	1.735.300,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.735.300,00	1.735.300,00
RESERVA ORCAMENTARIA DO FUNDO DE PREVIDENCIA					

Total Unidade Orcamentaria.....			1.735.300,00	1.735.300,00	

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 03.03 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		20.000,00		20.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		20.000,00		20.000,00
04.122.1250.0.000.000	Gestao da Previdencia Propria.		20.000,00		20.000,00
04.122.1250.2.045.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDENCIA		20.000,00		20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.800,00		5.800,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.600,00		5.600,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		500,00		500,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		100,00		100,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDENCIA					
Total Unidade Orcamentaria.....			20.000,00		20.000,00
Total do Orgao			20.000,00	8.185.300,00	8.205.300,00
Total Geral		7.045.650,00	54.909.930,00	13.044.420,00	75.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Dez/2023, 13h e 35m.					

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Comparativo: LOA 2024 (Inicial) x LDO 2024 (Até Alt. Legal 6) x PPA 2022/2025 (Até Alt. Legal 6) Filtro						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Natureza da Receita	**Receita Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
1-Receitas Correntes	71.962.850,00	71.962.850,00	-	71.962.850,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.852.589,00	6.852.589,00	-	6.852.589,00	-	-
1.1.1-Impostos	5.957.389,00	5.957.389,00	-	5.957.389,00	-	-
1.1.1.2-Impostos sobre o Patrimônio	1.854.300,00	1.854.300,00	-	1.854.300,00	-	-
1.1.1.2.50-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	354.000,00	354.000,00	-	354.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.1-IPTU - Principal	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.2-IPTU - Multas/Juros	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.3-IPTU - Dívida Ativa	34.000,00	34.000,00	-	34.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.4-IPTU - D.A. Multas/Juros	17.000,00	17.000,00	-	17.000,00	-	-
1.1.1.2.53-Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	1.500.300,00	1.500.300,00	-	1.500.300,00	-	-
1.1.1.2.53.0.1-ITBI - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
1.1.1.2.53.0.2-ITBI - Multas/Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.1.1.2.53.0.3-ITBI - Dívida Ativa	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.1.1.2.53.0.4-ITBI - D.A. Multas/Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.1.1.3-Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.380.089,00	2.380.089,00	-	2.380.089,00	-	-
1.1.1.3.03-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.380.089,00	2.380.089,00	-	2.380.089,00	-	-
1.1.1.3.03.1-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.953.000,00	1.953.000,00	-	1.953.000,00	-	-
1.1.1.3.03.1.1-IRRF - Trabalho - Principal	1.953.000,00	1.953.000,00	-	1.953.000,00	-	-
1.1.1.3.03.4-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	427.089,00	427.089,00	-	427.089,00	-	-
1.1.1.3.03.4.1-IRRF - Outros Rendimentos - Principal	427.089,00	427.089,00	-	427.089,00	-	-
1.1.1.4-Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.723.000,00	1.723.000,00	-	1.723.000,00	-	-
1.1.1.4.51-Impostos sobre Serviços	1.723.000,00	1.723.000,00	-	1.723.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.723.000,00	1.723.000,00	-	1.723.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.1-ISSQN - Principal	1.700.000,00	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.2-ISSQN - Multas/Juros	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.3-ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.4-ISSQN - D.A. Multas/Juros	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.1.2-Taxas	895.200,00	895.200,00	-	895.200,00	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.1.2.1-Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	171.200,00	171.200,00	-	171.200,00	-	-
1.1.2.1.01-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	171.200,00	171.200,00	-	171.200,00	-	-
1.1.2.1.01.0.1-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	140.000,00	140.000,00	-	140.000,00	-	-
1.1.2.1.01.0.2-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	3.200,00	3.200,00	-	3.200,00	-	-
1.1.2.1.01.0.3-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	22.000,00	22.000,00	-	22.000,00	-	-
1.1.2.1.01.0.4-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	6.000,00	6.000,00	-	6.000,00	-	-
1.1.2.2-Taxas pela Prestação de Serviços	724.000,00	724.000,00	-	724.000,00	-	-
1.1.2.2.01-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	53.500,00	53.500,00	-	53.500,00	-	-
1.1.2.2.01.0.1-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.1.2.2.01.0.2-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	500,00	500,00	-	500,00	-	-
1.1.2.2.01.0.3-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-

1.1.2.2.01.0.4-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.1.2.2.53-Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo	670.500,00	670.500,00	-	670.500,00	-	-
1.1.2.2.53.0.1-Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Principal	640.000,00	640.000,00	-	640.000,00	-	-
1.1.2.2.53.0.2-Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública- Multa e Juros	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	-
1.1.2.2.53.0.3-Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	-	21.000,00	-	-
1.1.2.2.53.0.4-Taxa Prest. de Serviços e Limpeza Pública DA - Multa e Juros	8.000,00	8.000,00	-	8.000,00	-	-
1.2-Contribuições	2.609.948,00	2.609.948,00	-	2.609.948,00	-	-
1.2.1-Contribuições Sociais	1.757.748,00	1.757.748,00	-	1.757.748,00	-	-
1.2.1.5-Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.757.748,00	1.757.748,00	-	1.757.748,00	-	-
1.2.1.5.01-Contribuição do Servidor Civil	1.757.748,00	1.757.748,00	-	1.757.748,00	-	-
1.2.1.5.01.1-Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.753.400,00	1.753.400,00	-	1.753.400,00	-	-
1.2.1.5.01.1.1-CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.750.000,00	1.750.000,00	-	1.750.000,00	-	-
1.2.1.5.01.1.2-CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.400,00	3.400,00	-	3.400,00	-	-
1.2.1.5.01.2-CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.448,00	2.448,00	-	2.448,00	-	-
1.2.1.5.01.2.1-CPSSS - Servidor Inativo - Principal	2.448,00	2.448,00	-	2.448,00	-	-
1.2.1.5.01.3-CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.900,00	1.900,00	-	1.900,00	-	-
1.2.1.5.01.3.1-CPSSS - Pensionistas - Principal	1.900,00	1.900,00	-	1.900,00	-	-
1.2.4-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.200,00	852.200,00	-	852.200,00	-	-
1.2.4.1-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.200,00	852.200,00	-	852.200,00	-	-
1.2.4.1.50-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.200,00	852.200,00	-	852.200,00	-	-
1.2.4.1.50.0.1-COSIP - Principal	800.000,00	800.000,00	-	800.000,00	-	-
1.2.4.1.50.0.2-COSIP - Multas/Juros	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.2.4.1.50.0.3-COSIP - Dívida Ativa	34.000,00	34.000,00	-	34.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.2.4.1.50.0.4-COSIP - D.A. Multas/Juros	17.000,00	17.000,00	-	17.000,00	-	-
1.3-Receita Patrimonial	3.257.769,00	3.257.769,00	-	3.257.769,00	-	-
1.3.1-Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.3.1.1-Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.3.1.1.01-Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.3.1.1.01.1-Aluguéis e Arrendamentos	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.3.1.1.01.1.1-Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.3.1.1.01.1.2-Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.3.1.1.01.1.3-Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.3.1.1.01.1.4-Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.3.2-Valores Mobiliários	3.256.469,00	3.256.469,00	-	3.256.469,00	-	-
1.3.2.1-Juros e Correções Monetárias	3.256.469,00	3.256.469,00	-	3.256.469,00	-	-
1.3.2.1.01-Remuneração de Depósitos Bancários	905.900,00	905.900,00	-	905.900,00	-	-
1.3.2.1.01.0.1-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	905.900,00	905.900,00	-	905.900,00	-	-
1.3.2.1.04-Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.350.569,00	2.350.569,00	-	2.350.569,00	-	-
1.3.2.1.04.0.1-Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	2.350.569,00	2.350.569,00	-	2.350.569,00	-	-
1.6-Receita de Serviços	18.200,00	18.200,00	-	18.200,00	-	-
1.6.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.200,00	18.200,00	-	18.200,00	-	-
1.6.1.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.200,00	18.200,00	-	18.200,00	-	-
1.6.1.1.01-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.6.1.1.01.0.1-Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.6.1.1.02-Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	17.000,00	17.000,00	-	17.000,00	-	-
1.6.1.1.02.0.1-Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	17.000,00	17.000,00	-	17.000,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	59.068.961,00	59.068.961,00	-	59.068.961,00	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	33.077.661,00	33.077.661,00	-	33.077.661,00	-	-
1.7.1.1-Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	28.300.000,00	28.300.000,00	-	28.300.000,00	-	-
1.7.1.1.51-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	-	28.000.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal	25.800.000,00	25.800.000,00	-	25.800.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	25.800.000,00	25.800.000,00	-	25.800.000,00	-	-
1.7.1.1.51.2-Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	2.200.000,00	2.200.000,00	-	2.200.000,00	-	-
1.7.1.1.51.2.1-Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	-	2.200.000,00	-	-
1.7.1.1.52-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.1.1.52.0.1-Cota-Parte do ITR - Principal	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.1.2-Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.1.2.52-Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	-
1.7.1.2.52.4-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	-
1.7.1.2.52.4.1-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	-
1.7.1.3-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.337.000,00	2.337.000,00	-	2.337.000,00	-	-
1.7.1.3.50-Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	2.337.000,00	2.337.000,00	-	2.337.000,00	-	-
1.7.1.3.50.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.630.000,00	1.630.000,00	-	1.630.000,00	-	-
1.7.1.3.50.1.1-Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	1.630.000,00	1.630.000,00	-	1.630.000,00	-	-
1.7.1.3.50.2-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	342.000,00	342.000,00	-	342.000,00	-	-
1.7.1.3.50.2.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	342.000,00	342.000,00	-	342.000,00	-	-
1.7.1.3.50.3-Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	195.000,00	195.000,00	-	195.000,00	-	-
1.7.1.3.50.3.1-Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	195.000,00	195.000,00	-	195.000,00	-	-
1.7.1.3.50.5-Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.7.1.3.50.5.1-Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.7.1.4-Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	825.000,00	825.000,00	-	825.000,00	-	-
1.7.1.4.50-Transferências do Salário-Educação	535.000,00	535.000,00	-	535.000,00	-	-
1.7.1.4.50.0.1-Transferências do Salário-Educação - Principal	535.000,00	535.000,00	-	535.000,00	-	-
1.7.1.4.52-Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	150.000,00	150.000,00	-	150.000,00	-	-
1.7.1.4.52.0.1-Transfe. FNDE - PNAE - Principal	150.000,00	150.000,00	-	150.000,00	-	-

1.7.1.4.53-Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	140.000,00	140.000,00	-	140.000,00	-	-
1.7.1.4.53.0.1-Transfe. FNDE - PNATE - Principal	140.000,00	140.000,00	-	140.000,00	-	-
1.7.1.6-Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	225.431,00	225.431,00	-	225.431,00	-	-
1.7.1.6.50-Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	225.431,00	225.431,00	-	225.431,00	-	-
1.7.1.6.50.0.1-Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	225.431,00	225.431,00	-	225.431,00	-	-
1.7.1.7-Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	860.230,00	860.230,00	-	860.230,00	-	-
1.7.1.7.99-Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	860.230,00	860.230,00	-	860.230,00	-	-
1.7.1.7.99.0.1-Outras Transf. de Conv. da União e de Suas Ent. - Principal	860.230,00	860.230,00	-	860.230,00	-	-
1.7.1.9-Outras Transferências de Recursos da União	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.1.9.58-Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.1.9.58.0.1-Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.2-Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	18.849.800,00	18.849.800,00	-	18.849.800,00	-	-
1.7.2.1-Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.392.800,00	18.392.800,00	-	18.392.800,00	-	-
1.7.2.1.50-Cota-Parte do ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	-	16.500.000,00	-	-
1.7.2.1.50.0.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	16.500.000,00	16.500.000,00	-	16.500.000,00	-	-
1.7.2.1.51-Cota-Parte do IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.2.1.51.0.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	1.700.000,00	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	-
1.7.2.1.52-Cota-Parte do IPI - Municípios	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.7.2.1.52.0.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.7.2.1.53-Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	22.800,00	22.800,00	-	22.800,00	-	-
1.7.2.1.53.0.1-Cota-Parte da CIDE - Principal	22.800,00	22.800,00	-	22.800,00	-	-
1.7.2.2-Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.7.2.2.52-Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.7.2.2.52.0.1-Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.7.2.3-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.2.3.50-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.2.3.50.0.1-Transferências de Recursos do SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.2.9-Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	325.000,00	325.000,00	-	325.000,00	-	-
1.7.2.9.51-Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-
1.7.2.9.51.0.1-Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-
1.7.2.9.52-Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	-	250.000,00	-	-
1.7.2.9.52.0.1-Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	-	250.000,00	-	-
1.7.3-Transferências dos Municípios e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.3.9-Outras Transferências dos Municípios	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.3.9.50-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.5-Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	-	7.000.000,00	-	-
1.7.5.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	-	7.000.000,00	-	-
1.7.5.1.50-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	-	7.000.000,00	-	-
1.7.5.1.50.0.1-Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	-	7.000.000,00	-	-
1.7.9-Demais Transferências Correntes	11.500,00	11.500,00	-	11.500,00	-	-
1.7.9.1-Transferências de Pessoas Físicas	11.500,00	11.500,00	-	11.500,00	-	-
1.7.9.1.99-Outras Transferências de Pessoas Físicas	11.500,00	11.500,00	-	11.500,00	-	-
1.7.9.1.99.0.1-Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	11.500,00	11.500,00	-	11.500,00	-	-
1.9-Outras Receitas Correntes	155.383,00	155.383,00	-	155.383,00	-	-
1.9.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.200,00	3.200,00	-	3.200,00	-	-
1.9.1.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.200,00	3.200,00	-	3.200,00	-	-
1.9.1.1.06-Multas por Danos Ambientais	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.9.1.1.06.1-Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.9.1.1.06.1.1-Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.9.1.1.09-Multas e Juros Previstos em Contratos	2.200,00	2.200,00	-	2.200,00	-	-
1.9.1.1.09.0.1-Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.200,00	2.200,00	-	2.200,00	-	-
1.9.2-Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.200,00	13.200,00	-	13.200,00	-	-
1.9.2.1-Indenizações	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.9.2.1.01-Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.9.2.1.01.0.1-Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.9.2.2-Restituições	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.9.2.2.01-Restituição de Convênios	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.9.2.2.01.1-Restituição de Convênios - Primárias	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.9.2.2.01.1.1-Restituição de Convênios - Primárias - Principal	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.9.9-Demais Receitas Correntes	138.983,00	138.983,00	-	138.983,00	-	-
1.9.9.9-Outras Receitas Correntes	138.983,00	138.983,00	-	138.983,00	-	-
1.9.9.9.03-Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	40.483,00	40.483,00	-	40.483,00	-	-
1.9.9.9.03.0.1-Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	40.483,00	40.483,00	-	40.483,00	-	-
1.9.9.9.99-Outras Receitas	98.500,00	98.500,00	-	98.500,00	-	-
1.9.9.9.99.2-Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	98.500,00	98.500,00	-	98.500,00	-	-
1.9.9.9.99.2.1-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	96.000,00	96.000,00	-	96.000,00	-	-
1.9.9.9.99.2.2-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.9.9.9.99.2.3-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.9.9.9.99.2.4-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
2-Receitas de Capital	7.954.650,00	7.954.650,00	-	7.954.650,00	-	-
2.1-Operações de Crédito	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-
2.1.1-Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-
2.1.1.9-Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-
2.1.1.9.99-Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-
2.1.1.9.99.0.1-Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-
2.4-Transferências de Capital	5.454.650,00	5.454.650,00	-	5.454.650,00	-	-
2.4.1-Transferências da União e de suas Entidades	5.454.650,00	5.454.650,00	-	5.454.650,00	-	-

2.4.1.4-Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.454.650,00	5.454.650,00	-	5.454.650,00	-	-
2.4.1.4.99-Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	5.454.650,00	5.454.650,00	-	5.454.650,00	-	-
2.4.1.4.99.0.1-Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	5.454.650,00	5.454.650,00	-	5.454.650,00	-	-
7-Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.036.500,00	4.036.500,00	-	4.036.500,00	-	-
7.2-Contribuições	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
7.2.1-Contribuições Sociais	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
7.2.1.5-Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
7.2.1.5.02-Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
7.2.1.5.02.1-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
7.2.1.5.02.1.1-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
7.9-Outras Receitas Correntes	2.036.500,00	2.036.500,00	-	2.036.500,00	-	-
7.9.9-Demais Receitas Correntes	2.036.500,00	2.036.500,00	-	2.036.500,00	-	-
7.9.9.9-Outras Receitas Correntes	2.036.500,00	2.036.500,00	-	2.036.500,00	-	-
7.9.9.9.01-Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	2.036.500,00	2.036.500,00	-	2.036.500,00	-	-
7.9.9.9.01.0.1-Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	2.036.500,00	2.036.500,00	-	2.036.500,00	-	-
Total das Receitas:	**83.954.000,00**	**83.954.000,00**	**-**	**83.954.000,00**	**-**	**-**
Deduções da Receita						
Descontos Concebidos	**60.000,00**	**60.000,00**	-	**60.000,00**	-	-
1-Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
1.1.1-Impostos	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
1.1.1.2-Impostos sobre o Patrimônio	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
1.1.1.2.50-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.1-IPTU - Principal	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
FUNDEB	**8.894.000,00**	**8.894.000,00**	**-**	**8.894.000,00**	**-**	**-**
1-Receitas Correntes	8.894.000,00	8.894.000,00	-	8.894.000,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	8.894.000,00	8.894.000,00	-	8.894.000,00	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	5.220.000,00	5.220.000,00	-	5.220.000,00	-	-
1.7.1.1-Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	5.220.000,00	5.220.000,00	-	5.220.000,00	-	-
1.7.1.1.51-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.160.000,00	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.160.000,00	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.160.000,00	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	-
1.7.1.1.52-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
1.7.1.1.52.0.1-Cota-Parte do ITR - Principal	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
1.7.2-Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.674.000,00	3.674.000,00	-	3.674.000,00	-	-
1.7.2.1-Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.674.000,00	3.674.000,00	-	3.674.000,00	-	-
1.7.2.1.50-Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	-	3.300.000,00	-	-
1.7.2.1.50.0.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	3.300.000,00	-	3.300.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.2.1.51-Cota-Parte do IPVA	340.000,00	340.000,00	-	340.000,00	-	-
1.7.2.1.51.0.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	340.000,00	340.000,00	-	340.000,00	-	-
1.7.2.1.52-Cota-Parte do IPI - Municípios	34.000,00	34.000,00	-	34.000,00	-	-
1.7.2.1.52.0.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	34.000,00	34.000,00	-	34.000,00	-	-
Total das Deduções:	**8.954.000,00**	**8.954.000,00**	**-**	**8.954.000,00**	**-**	**-**
Total Líquido das Receitas:	**75.000.000,00**	**75.000.000,00**	**-**	**75.000.000,00**	**-**	**-**

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Comparativo: LOA 2024 (Inicial) x LDO 2024 (Até Alt. Legal 6) x PPA 2022/2025 (Até Alt. Legal 6)

Filtro

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Órgão / Unidade	**Despesa Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
01-PODER LEGISLATIVO	**1.171.805,00**	**1.171.805,00**	-	**1.171.805,00**	-	-
01.01-Câmara Municipal	1.171.805,00	1.171.805,00	-	1.171.805,00	-	-
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**65.622.895,00**	**65.622.895,00**	-	**65.622.895,00**	-	-
02.01-Gabinete do Prefeito	794.000,00	794.000,00	-	794.000,00	-	-
02.02-Procuradoria Jurídica	603.200,00	603.200,00	-	603.200,00	-	-
02.03-Unidade Controle Interno	106.600,00	106.600,00	-	106.600,00	-	-
02.04-Secretaria de Administração	6.381.620,00	6.381.620,00	-	6.381.620,00	-	-
02.05-Secretaria de Finanças	2.810.700,00	2.810.700,00	-	2.810.700,00	-	-
02.06-Secretaria de Planejamento	380.700,00	380.700,00	-	380.700,00	-	-
02.07-Secretaria de Educação e Esporte	14.660.700,00	14.660.700,00	-	14.660.700,00	-	-
02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	13.365.044,00	13.365.044,00	-	13.365.044,00	-	-
02.09-Secretaria de Assistência Social	2.621.600,00	2.621.600,00	-	2.621.600,00	-	-
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	5.544.800,00	5.544.800,00	-	5.544.800,00	-	-
02.11-Fundo Municipal de Saúde	15.213.400,00	15.213.400,00	-	15.213.400,00	-	-
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolesc	709.700,00	709.700,00	-	709.700,00	-	-
02.13-Fundo Municipal de Assistência Social	840.331,00	840.331,00	-	840.331,00	-	-
02.14-Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	179.400,00	179.400,00	-	179.400,00	-	-
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo	1.144.200,00	1.144.200,00	-	1.144.200,00	-	-
02.16-Fundo Municipal do Idoso	160.700,00	160.700,00	-	160.700,00	-	-
02.18-Fundo Municipal de Meio Ambiente	85.200,00	85.200,00	-	85.200,00	-	-
02.19-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	21.000,00	21.000,00	-	21.000,00	-	-
03-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	**8.205.300,00**	**8.205.300,00**	-	**8.205.300,00**	-	-
03.01-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	6.450.000,00	6.450.000,00	-	6.450.000,00	-	-
03.02-RESERVA DE CONTINGENCIA	1.735.300,00	1.735.300,00	-	1.735.300,00	-	-
03.03-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	20.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-
Total das Despesas:	**75.000.000,00**	**75.000.000,00**	-	**75.000.000,00**	-	-

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2023, 13h e 46m.

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:62E7E322

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 402/2023 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA**, estabelecida na Rua Califórnia, Nº 781, bairro Parque das Américas, na cidade de Mauá, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.661.583/0001-01, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Lana Ribeiro da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 55.169.388-5, e do CPF nº 437.622.288-76, residente e domiciliada a Rua Califórnia, Nº 781, bairro Parque das Américas, na cidade de Mauá, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	15	Monitor com Conexões do monitor do computador HDMI, VGA Outros Cabos incluídos HDMI, ENERGIA Tamanho da tela 19.5 "Resolução da tela1366 px x 768 px Taxa de atualização recomendada 75 Hz resolução WXGA Tipo de tela LED Contraste 8000:1 Brilho 500 cd/m² Ângulo de visão horizontal 176° Ângulo de visão vertical 176°.	CONCORDIA	357,00	5.355,00
VALOR TOTAL					**5.355,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria	Fonte de recurso	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2023.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

37.661.583 Lana Ribeiro Da Silva

LANA RIBEIRO DA SILVA

Representante Legal

CPF: 437.622.288-76

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:CD58A695

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 404/2023 - DISPENSA Nº 40/2023

CONTRATO Nº 404/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA,** estabelecida na Rodovia Juares Domingos Vicari, SC 492, km 1,7, na cidade de Maravilha estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.176.237/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ildo Antônio Simon, portador da Cédula de identidade nº 1.388.764 SSP/SC, inscrito no CPF 460.181.749-87, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 360, Centro, na cidade de Maravilha Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 40/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PARA O CLUBE DA TERCEIRA IDADE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá dispor e arcar com todas as despesas relativas a entrega e instalação, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá fornecer o seguinte produto:

Item	Descrição	Qtde	Valor máximo admitido
1	**Equipamento com no mínimo as seguintes especificações técnicas**: Climatizador evaporativo com vazão de ar de 57.000 m³/h,consumo de energia 1,87Kwh,capacidade de água no reservatório 140L,	1	15.543,00

	abertura de parede 1580x1580mm,dimensão do climatizador (AxLxP) m 1,56x1,89x1,18, alimentação em 220v, monofásico, ruído (dB) 75, peso 255 kg, sistema de distribuição de água com calhas,gabinete a prova corrosão em fibra (SMC), 12 velocidade, com painel evaporativo laterais e traseiros, placa evaporativa de 150 mm, motor 2,0 cv, com descarte de água.Instalado.		

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de

R$ 15.543,00 (quinze mil quinhentos e quarenta e três reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para instalação é de até 90 dias após emissão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE INSTALAÇÃO – Clube da Terceira Idade.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de recurso	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3613

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA Moises Aparecido de Souza Ildo Antonio Simon

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.080.829-68 CPF: 460.181.749-87

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do Contrato Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:69C66DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 265/2023

DECRETO Nº 265/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.868.740,75 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.771,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.700,00
	SUBTOTAL	45.471,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	104.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	156.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
04.122.0005.1004	ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	309.300,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.729,00
04.123.0007.2007	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA DO INSS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	153.200,00
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	265.429,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	117.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.700,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.500,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	16.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1086	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.271,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1136	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	7.000,00
10.301.0011.1013	ESTRUTURAR POSTOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1015	00945-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	250.000,00
10.304.0014.1017	ESTRUTURAR VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1502	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	10.000,00
	SUBTOTAL	457.471,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.045,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2210	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	2.519,00
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1995	01008-Incentivo á ILPis- Instituição de Longa Permanência para Idoso	19.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2596	00783-FNAS SIGTV ESTR3	2.492,75
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	19381-PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS	36.700,00
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.970,00
	SUBTOTAL	93.726,75
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2995	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3239	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.751,00
3240	00101-Fundeb 70%	335.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3490	00101-Fundeb 70%	70.800,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3080	00102-Fundeb 30%	22.800,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00102-Fundeb 30%	3.950,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3269	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.218,00
3270	00101-Fundeb 70%	6.651,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3090	00102-Fundeb 30%	4.800,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3280	00102-Fundeb 30%	826,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.000,00
12.365.0023.1039	ESTRUTURAR OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3475	00102-Fundeb 30%	48.000,00
	SUBTOTAL	568.796,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4160	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.355,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3971	00511-Taxas - Prestação de Serviços	35.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3991	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.125,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	114.230,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.317,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	13.317,00
	TOTAL	1.868.740,75

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	143.300,00
320	00511-Taxas - Prestação de Serviços	40.875,00
	SUBTOTAL	259.175,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.002	DEP. DO DESPORTO E LAZER	
27.695.0009.1010	ESTRUTURAÇAO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
785	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	374.231,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
865	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	4.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1050	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.271,00
10.302.0010.1016	ESTRUTURAR HOSPITAL MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1281	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.770,00
10.304.0014.1017	ESTRUTURAR VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1501	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	16.000,00
	SUBTOTAL	562.772,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2530	19381-PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS	15.700,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2330	19381-PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2360	19381-PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS	5.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2400	19381-PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS	7.200,00
	SUBTOTAL	36.700,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3490	00101-Fundeb 70%	220.707,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3320	00102-Fundeb 30%	244.820,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3400	00102-Fundeb 30%	6.000,00
12.361.0022.1038	ESTRUTURAR ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3235	00102-Fundeb 30%	16.000,00
	SUBTOTAL	535.527,00

09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.355,00
	SUBTOTAL	13.355,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	1.419.729,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	153.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	21.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 942	2.519,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	INVESTIMENTO SESA - PR	250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	10.000,00
	TOTAL	446.519,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00783	FNAS SIGTV ESTR3	2.492,75
	TOTAL	2.492,75

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	153.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	21.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 942	2.519,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	INVESTIMENTO SESA - PR	250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	10.000,00
	TOTAL	446.519,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 07 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:B9C94A81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 283/2023

DECRETO Nº 283/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.674.803,59 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Três Reais e Cinqüenta e Nove Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
	SUBTOTAL	56.400,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81.550,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
	SUBTOTAL	119.550,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.510,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.216,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
501	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	5.000,00
04.123.0007.2007	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA DO INSS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
04.123.0007.2009	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM A SANEPAR	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	91.226,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	162.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
10.302.0015.2017	CONTRIBUIÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.500,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.200,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1086	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	20.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1120	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.000,00
1136	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	9.000,00
	SUBTOTAL	408.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2210	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	2.600,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2250	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	500,00
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	43.600,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.300,00
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2995	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3239	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
3240	00101-Fundeb 70%	331.650,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3490	00101-Fundeb 70%	66.500,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3080	00102-Fundeb 30%	32.650,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00102-Fundeb 30%	4.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3269	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.650,00
3270	00101-Fundeb 70%	98.700,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3090	00102-Fundeb 30%	8.750,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3280	00102-Fundeb 30%	1.050,00
12.367.0022.2049	MANUTENÇÃO DA APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3759	01049-Emenda Indiv. Impos. - SIGTV - GND 3 - APAE	100.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	126.475,44
	SUBTOTAL	793.375,44
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4160	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.500,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3971	00511-Taxas - Prestação de Serviços	27.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3991	00511-Taxas - Prestação de Serviços	9.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	21.952,15
	SUBTOTAL	115.452,15
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	46.500,00
	TOTAL	1.674.803,59

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
04.062.0004.1002	ESTRUTURAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	7.300,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	23.500,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.210,00
	SUBTOTAL	2.210,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1040	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.200,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.500,00
	SUBTOTAL	131.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.550,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81.386,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	160.936,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.300,00
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3520	00102-Fundeb 30%	203.400,00
3545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	631.669,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3320	00102-Fundeb 30%	12.350,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3590	00102-Fundeb 30%	6.077,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3170	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3400	00102-Fundeb 30%	7.075,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00102-Fundeb 30%	81.253,00
	SUBTOTAL	946.124,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4040	00511-Taxas - Prestação de Serviços	37.000,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	19.029,62
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4190	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.928,53
15.451.0024.1046	ESTRUTURAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3850	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3860	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	500,00
	SUBTOTAL	63.458,15
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	1.336.228,15

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	126.475,44
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	TRANSF. FNAS - PROGRAMA PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 942 - C/C 21145-1	3.100,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00	REC F.N.A.S. - E.I.I - APAE - FONTE 1049 - C/C 25.535-1	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	74.000,00
	TOTAL	308.575,44

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	126.475,44
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	5.000,00

1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	TRANSF. FNAS - PROGRAMA PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 942 - C/C 21145-1	3.100,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00	REC F.N.A.S. - E.I.I - APAE - FONTE 1049 - C/C 25.535-1	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	74.000,00
	TOTAL	308.575,44

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 13 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:AFDAC20C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 284/2023

DECRETO Nº 284/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 333.420,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3546	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	230.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.210,00

12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.210,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3140	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.000,00
	SUBTOTAL	243.420,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	333.420,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.1032	ESTRUTURAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.420,00
08.002	FUNDEF	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.000,00
	SUBTOTAL	13.420,00
	TOTAL	103.420,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	230.000,00
	TOTAL	230.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	230.000,00
	TOTAL	230.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 19 de dezembro , revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:2B120F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II DA LEI 29/23

Natureza Jurídica não encontrada			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2024			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	72.757.077,54	DESPESAS CORRENTES	58.036.839,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.707.112,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.562.798,85
Contribuições	440.397,59	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.374.040,34
Receita Agropecuária	18.432,96		
Receita de Serviços	323.986,21		
Transferência Correntes	66.592.764,11		
Outras Receitas Correntes	174.384,22		
Receitas Correntes	-9.336.058,22		
Transferência Correntes	-9.336.058,22		
		Superavit	5.384.180,13
Total	63.421.019,32	Total	63.421.019,32
Superavit do orçamento corrente	5.384.180,13		
Receitas de Capital	2.168.110,76	DESPESAS DE CAPITAL	3.902.290,89
Transferência de Capital	2.168.110,76	INVESTIMENTOS	3.072.290,89
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	830.000,00
Deficit	1.734.180,13		
Total	3.902.290,89	Total	3.902.290,89
Resumo			
Receitas Correntes	72.757.077,54 110,93 %	DESPESAS CORRENTES	58.036.839,19 93,17 %
Receitas de Capital	2.168.110,76 3,31 %	DESPESAS DE CAPITAL	3.902.290,89 6,26 %
Receitas Correntes	-9.336.058,22 -14,23 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00 0,56 %
		Superavit do Orçamento	3.300.000,00
Total	65.589.130,08 100,00 %	Total	65.589.130,08 100,00 %

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F62794BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 993/2023

PORTARIA N.º 993/2023

OPREFEITODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Nomear** as entidades que ocuparação as vagas destinadas à sociedade civil junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, assim como seus respectivos representantes, titulares e suplentes, conforme fórum de eleição realizado em dezembro de 2023, e em conformidade com os artigos 8º a 10 da Lei Municipal n.º 1.707/2023, conforme segue:

ENTIDADE	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Associação Beneficente Curitibana - ABC Vida	Leandro José de Souza Dias	Divanilde Ramalho da Costa Soares
Instituto Beija-Flor de Ação Social	Tatianne Bernardo de Brito	Lucineia Stunff
Instituto Olhar Solidário	Cléber Gomes da Silva	Dienefer Ana Brito de Goes Paulino
Pastoral da Criança	Suely Geremias Marques	Ana Paula Magalhães Strapasson
Sociedade Crescer	Maria Isabel Vinholes Merhy Valente	Isabelle Cassilhas
Associação Beneficente Projeto Nova Terra	Andreia Aparecida de Souza Ribas	Adriano Roberto Ribas
Associação Luciane Mary Paris	Lucimara Alano	Elisabete Mari Paris Curce
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jossemara Rodrigues	Luiz Claudinei Miranda
Irmandade Evangélica Betânia	Alessandra Ilze Hele dos Santos	Denise Lau Ballesteros
Associação Nadar Colombo	Debora Luíza Martins Coghetto	Marcelo Carneiro
Associação Comunitária Presbiteriana - Lar Hermínia Scheleder	Renan Gustavo Costa Ferreira	Giovanna Reinhardt Bigarelli Martina

Parágrafo único. O mandato dos membros da sociedade civil será de 2 (dois) anos, iniciando-se na data da publicação da presente portaria, e findando no mesmo dia do mês de dezembro do ano de 2025, conforme arts. 10 e 18 da Lei Municipal n.º 1.707/2023.

Art. 2º. Tendo em vista o disposto no §1º do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.707/2023, **nomear**os seguintes membros governamentais para completar número de cadeiras da administração municipal:

PASTA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Gilmar dos Santos Mergarefo Júnior	Marília Marques Barreto
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	Dayene Céli Schemiko Amaral	André Luís dos Santos
Secretaria Municipal de Administração	Odilon José Silveira Junior	Adriana da Silva Santos
Secretaria Municipal de Planejamento	Osvaldo Tchaikovski Júnior	Luiz Gonzaga Gouveia Júnior

Art. 3º. Os membros governamentais das pastas previstas no *caput* do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.707/2023 ficam sendo:

PASTA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabricio de Lima Moraes	Ana Clara Coracin Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social	Aguinaldo Vieira Junior	Dalila Bernardo Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cherleine dos Santos	Carla Caroline Dums Orasmus
Secretaria Municipal de Educação	Lessandro Batista Ferreira	Iane de Almeida Oliveira
Secretaria Municipal da Fazenda	Alessandra da Silva	Daniele Denise Manika
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Luana Caroline Claucio da Silva	Jean Pierre Assumpção
Secretaria Municipal da Saúde	Daiane de Paulo Paltanin Silva	Priscilla Maria de Oliveira Petero

Parágrafo único.O mandato dos membros governamentais coincidirá com o do Chefe do Executivo Municipal, conforme art. 4º da Lei Municipal n.º 1.707/2023.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 985/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2023. Edição 2923

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 20 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:47EDC3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20191/2023

DECRETO Nº 20191/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 130.600,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo

III, da Lei 2676/2022 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
650	00509-Gerenciamento do Trânsito	600,00
	SUBTOTAL	600,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5260	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	130.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
690	00509-Gerenciamento do Trânsito	600,00
	SUBTOTAL	600,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5400	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	130.600,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 14 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:441DD939

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20193/2023

DECRETO Nº 20193/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.819.000, 00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.819.000, 00 (um milhão e oitocentos e dezenove mil reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1751	01185-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	158.270,82
	SUBTOTAL	158.270,82
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2332	01185-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	454.713,01
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3391	01185-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	19.660,28
	SUBTOTAL	474.373,29
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3622	01185-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	910.284,64
	SUBTOTAL	910.284,64
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4402	01185-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	159.442,61
	SUBTOTAL	159.442,61
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4751	01185-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	116.628,64
	SUBTOTAL	116.628,64
	TOTAL	1.819.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 14 de dezembro 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF928E10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20196/2023

DECRETO Nº 20196/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 26.673,90 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 26.673,90 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3766	01049-PORTARIA 3391 CORONVIRUS - MINISTRIO DA SAÚDE	26.673,90
	SUBTOTAL	26.673,90
	TOTAL	26.673,90

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B42F5476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 318/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2023

Decreto nº 318/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
553 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:29FF04D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 314/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 314/2023 de 07/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 106.202,52 (cento e seis mil duzentos e dois reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	652,04
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.732,79
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	7.432,65
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515,04
113 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
642 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
722 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	

194 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
446 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	70,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
565 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	150,00
Total Suplementação:			**106.202,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	70,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	650,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	150,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	90.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	2.384,83
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	515,04
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	269,66
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	7.162,99
Total da Receita:		**106.202,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:21482E69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 326/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 326/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.352.910,76 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.363,76
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.918,34
14 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.699,19
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.766,01
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.492,23
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
66 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.014,60
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
76 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.321,20
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
85 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.271,89
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.616,38
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.334,43
106 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.521,97
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
129 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.598,72
133 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.584,35
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
609 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.021,80
608 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.682,25
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
162 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.340,32
164 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.337,36
730 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.959,83
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.033,32
191 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.155,42
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
238 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.405,98
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
319 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.072,57
320 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.763,79
321 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.582,71
322 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.210,09
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
670 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.295,14
672 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.660,02
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
357 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.943,69
363 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.578,86
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
374 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.493,87

376 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.826,90
377 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	615,32
380 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.847,52
382 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	970,18
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
731 - 3.3.90.33.00.00	1073	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
410 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.280,42
413 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.099,02
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
443 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.351,07
444 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.525,24
445 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.762,58
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
456 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.350,97
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
466 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.317,25
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
489 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.087,07
605 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.239,99
603 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.872,28
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
514 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.491,44
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
550 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542,86
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
563 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.414,49
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
572 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.637,03
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
578 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.869,05
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
588 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.429,99
Total Suplementação:			**1.352.910,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	300,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	3.211,02
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	40,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	210.108,42
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	6.927,24
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	3.902,56
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	3.744,50
Receita:1.1.1.4.51.12.00.00000000	Fonte: 1001	305,97
Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	5.360,54
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	5.908,91
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1001	281.249,96
Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1001	6.513,02
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	13.215,80
Receita:1.9.2.3.99.01.01.00000000	Fonte: 1001	4.354,84
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	361.997,41
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	111.693,07
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	14.077,50
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1073	300.000,00
Total da Receita:		**1.352.910,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:64983523

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2023
e) Objeto Homologado :	SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, DE ACORDO COM O DEFINIDO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	67/2023

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA

CNPJ/CPF: 41.105.473/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Maquinas Pesadas XCMG (Equipamento Rodoviário)		1	R$ 180.000,0000	R$ 180.000,0000
7	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Maquinas Pesadas TAKEUCHI (Equipamento Rodoviário)		1	R$ 40.000,0000	R$ 40.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 220.000,00

DOUTOR ULYSSES, 21 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1021DB4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2023
e) Objeto Homologado :	SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, DE ACORDO COM O DEFINIDO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	67/2023

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA

CNPJ/CPF: 41.105.473/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Maquinas Pesadas XCMG (Equipamento Rodoviário)		1	R$ 180.000,0000	R$ 180.000,0000
7	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Maquinas Pesadas TAKEUCHI (Equipamento Rodoviário)		1	R$ 40.000,0000	R$ 40.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 220.000,00

DOUTOR ULYSSES, 21 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB71A8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA, JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Licitação número.....: 008/2023

b) Modalidade.....: Dispensa de Licitação

c) Data da Homologação.....: 20/12/2023

d) Data da Adjudicação.....: 20/12/2023

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de Certificado Digital do tipo A1, no formato de arquivo digital, para a Câmara de Vereadores (CNPJ), servidor e vereador (CPF) que farão uso nas atividades administrativas.

EMPRESA VENCEDORA: HARPA TECNOLOGIA LTDA - ME				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	**QUANT**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
Arquivo de certificado digital e-CNPJ A1	01	Unid.	R$ 189,00	R$ 189,00
Arquivo de certificado digital e-CPF A1	02	Unid.	R$ 120,00	R$ 240,00
Valor Total				**R$ 429,00**

Total do Fornecedor: R$ 429,00

TOTAL GERAL: R$ 429,00

FLOR DA SERRA DO SUL, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA

Presidente Da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:2726C012

RH
PORTARIA 371/2023

PORTARIA Nº 371/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais, Lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data Retorno
Moacir Perondi	Motorista de Veiculo Pesado	2022/2023	30 dias	25/01/2024
Jacinto Pilatti	Operador de Máquinas	2022/2023	30 dias	25/01/2024
Sadi Braum Pimentel	Motorista de Veiculo Leve	2022/2023	30 dias	25/01/2024
Pedro Merci Celante	Motorista de Veiculo Pesado	2022/2023	30 dias	25/01/2024
Elemar Luiz Domeraska	Motorista de Veiculo Pesado	2022/2023	30 dias	25/01/2024
Heitor Argentino Tecchio	Motorista de Veiculo Pesado	2022/2023	30 dias	25/01/2024
Osmar Ferrarini	Motorista de Ônibus	2022/2023	30 dias	25/01/2024
Revelino José Ritter	Motorista de Veiculo Pesado	2021/2022 2022/2023	20 dias 10 dias	25/01/2024
Luís Dal Pai	Motorista de Veiculo Pesado	2021/2022	30 dias	25/01/2024
Gilmar Utzig	Motorista de Ônibus	2022/2023	15 dias	10/01/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:48EAF3E7

RH
PORTARIA 373/2023

PORTARIA Nº 373/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias 30 (trinta) dias aos Professores e Professores de Educação Infantil, vínculo temporário, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, de 26 de dezembro de 2023.

Mat.	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de férias	Adiant. de férias	Data de Retorno
1277	Edineia da Silva Vargas	Professora	2023/2024	22	08	25/01/2024
1278	Jeizibel Falinski	Professora	2023/2024	22	08	25/01/2024
1279	Mara Tatiane Holscher	Professora	2023/2024	22	08	25/01/2024
1280	Karine Testa Cavalli	Professora	2023/2024	22	08	25/01/2024
1281	Maria Angélica Barbosa Caetano	Professora	2023/2024	22	08	25/01/2024
1283	Clarice Welter de Moraes	Professora	2023/2024	20	10	25/01/2024
1284	Neiva Reimers	Professora	2023/2024	20	10	25/01/2024
1285	Pâmela Aguiar Cavalli	Professora	2023/2024	20	10	25/01/2024
1291	Rosane Aparecida Machado Luza	Professora	2023/2024	17	13	25/01/2024
1294	Ariely Barcella	Professora	2023/2024	15	15	25/01/2024
1295	Karoline Schnem	Professora	2023/2024	15	15	25/01/2024
1297	Vânia Cristina Alves Zandoná	Professora	2023/2024	15	15	25/01/2024
1298	Rafaela Batista	Professora	2023/2024	15	15	25/01/2024
1306	Andressa dos Santos	Professora	2023/2024	02	28	25/01/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EE331D8D

RH
PORTARIA 374/2023

PORTARIA Nº 374/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais Lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionadas, a partir de 26 de dezembro de 2023, CONFORME SEGUE:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data Retorno
Douglas Horst	Professor/ Sec. De Educação	2023/2024	30	25/01/2024
Joissen L. Padilha de Primo	Ass. Administrativo	2022/2023	30	25/01/2024
Neusa L. M. Franciozi	Auxiliar Administrativo	2022/2023	30	25/01/2024
Jucelani Patricia Henn Maciel	Auxiliar Administrativo	2022/2023	30	25/01/2024
Graziela Picini	Psicóloga	2022/2023	30	25/01/2024
Maria Elizete Bortolini	Ass. Administrativo	2022/2024	30	25/01/2024
Susana Cleri Machado	Ass. Administrativo	2021/2022 2022/2023	10 05	10/01/2024
Débora Frigo Fim	Assessor Administrativo	2022/2023	30	25/01/2024
Vanduir Luiz Bortolini	Professor/ Diretor	2021/2022 2023/2024	10 20	25/01/2024
Vanduir Luiz Bortolini	Professor/ Diretor	2023/2024	30	25/01/2024
Caroline Toledo Feltrin	Professor/ Diretor	2022/2023	30	25/01/2024
Solange Rombaldi	Professor/ Diretor	2022/2023	30	25/01/2024
Ivete da Silva Barroni	Serv. de Serv. Gerais PSS	2022/2023 2023/2024	15 15	25/01/2024
Jussandra Reolon Pereira	Serv. de Serv. Gerais PSS	2022/2023 2023/2024	15 15	25/01/2024
Angelita siberino duarte	Serv. de Serv. Gerais PSS	2023/2024	20	15/01/2024
Silvia gasparetto	Serv. de Serv. Gerais PSS	2023/2024	30	25/01/2024
Zenilda de lara	Serv. de Serv. Gerais PSS	2023/2024	17	12/01/2024
Michele Sommer Bebre	Serv. de Serv. Gerais PSS	2022/2023 2023/2024	15 15	25/01/2024
Andreia de Bortoli	Serv. de Serv. Gerais PSS	2023/2024	15	10/01/2024
Luiz Salvador	Viveirista Florestal	2022/2023	20	15/01/2024
Vanessa dos Santos	Serv. de Serv. Gerais PSS	2022/2023 2023/2024	15 15	25/01/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FC9450B2

RH
PORTARIA 375/2023

PORTARIA Nº 375/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 25/01/2024.

Nome	Cargo	Período aquisitivo
Terezinha Fatima Luza	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Clenir D. Reina	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Cleci Aparecida da Silva de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Maria Aparecida Celante	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Sandra Rieger	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Marile Schapanski Holscher	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Marli Terezinha Perondi	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Serimar Terezinha Ritter	Servente de Serviços Gerais	2022/2023

Cleusa Maria Coradi	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Natalina Moreira Barbosa de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Fátima Cerati de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Marli de Fátima Rodrigues da Silva	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Rosimeri Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Ivanete Maria Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Joceli Borges da Rosa	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Andreia Aparecida Vargas	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
Roberto Carlos Borges	Operador de Máquinas	2022/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A754C04F

RH
PORTARIA 376/2023

PORTARIA Nº 376/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores municipais Lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2023.

Mat.	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data de Retorno
485	Valdir José Botini	Operador de Máquinas	2022/2023	30 dias	25/01/2024
880	Gilberto Carloto	Auxiliar de Serviços	2022/2023	30 dias	25/01/2024
925	Vanderlei Luza	Motorista de Veiculo Pesado	2022/2023	30 dias	25/01/2024
924	Ivonei José Righês	Motorista de Veículo Pesado	2022/2023	30 dias	25/01/2024
716	Pedro de Oliveira	Operador de Máquinas	2022/2023	30 dias	25/01/2024
679	Eleandro Rodrigues	Motorista de Veículo Pesado	2022/2023	30 dias	25/01/2024
534	Adão Ferreira	Auxiliar de Serviços	2022/2023	30 dias	25/01/2024
358	Iloi Carlos Magro	Auxiliar de Serviços	2022/2023	30 dias	25/01/2024
515	José Francisco Valdomeri	Operador de Máquinas	2022/2023	30 dias	25/01/2024
926	Valdecir Ferrarini	Motorista de Veículo Pesado	2021/2022	30 dias	25/01/2024
1096	Altair Alves Maciel	Dir. Dpto deTransportes	2022/2023	30 dias	25/01/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:566D1AA1

RH
PORTARIA 377/2023

PORTARIA Nº 377/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Drieli Pazinato do Nascimento	Enfermeira	2021/2022	25 dias	20/01/2024
Diana Silvestro	Enfermeira	2021/2022 2022/2023	10 dias 20 dias	25/01/2024
Marla Battisti	Atendente de Consultório Dentário	2021/2022	30 dias	25/01/2024
Laiz Karina Reisdoerfer cecchin	Psicóloga	2022/2023	10 dias	05/01/2024
Marinez Martins Rodrigues	Serv. De Serviços Gerais	2022/2023	30 dias	25/01/2024
Elisiane Pagno de Vargas	Serv. De Serviços Gerais	2022/2023	30 dias	25/01/2024
Rosalina Borges da Rosa dos Santos	Serv. De Serviços Gerais	2021/2022	20 dias	14/01/2024
Iraia Echart Francesquetto	Odontóloga	2020/2021 2022/2023	15 dias 15dias	25/01/2024
Roseli Alves Machado	Atendente de Consultório Dentário	2022/2023	30 dias	25/01/2024
Fátima Vicente Meirinho Ritter	Atendente de Consultório Dentário	2022/2023	30 dias	25/12/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C85193CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 116

DECRETO N° 116/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.023, no valor de R$ 463.584,46 (Quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 978/2022, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor **R$ 463.584,46** (Quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

No valor de R$ 75.897,99

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

No valor de R$ 1.359,00 por anulação

No valor de R$ 74.538,99 por remanejamento

Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

No valor de R$ 137.476,20

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

No valor de R$ 250.210,27

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3726 - Decreto nº 116/2023 de 01/12/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 2463 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	978	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**

Remanejamento	Anulação de Dotações	74.538,99	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	74.538,99
Suplementar	Anulação de Dotações	1.359,00	1.359,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	137.476,20	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	137.476,20
Suplementar	Superávit Financeiro	250.210,27	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	1.360,82
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	248.849,45
Despesa			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	195,63
02.003	ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	195,63
02.003	ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	200,99
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	2.943,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	3.116,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	200,99
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	797,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	317,27
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E Reabertura por Suplementação		
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E Remanejamento		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
620 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	317,27
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E Reabertura por Suplementação		
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
700 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	1.438,72
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Reabertura por Suplementação		
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Remanejamento		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	1.438,72
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Reabertura por Suplementação		
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
830 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1015 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1040 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	438,11
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1070 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.331,81
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1110 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.600,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.769,92
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1200 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.600,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.863,94
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1320 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.863,94
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1390 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	195,58
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1570 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	676,81
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1600 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	872,39
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1680 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.500,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA	E TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2240 00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2450 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	12.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
2555 01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	19.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	

13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
2557 01054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	25.371,63
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	200.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	12.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2545 01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	19.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
2547 01054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	740,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3150 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	740,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3170 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	568,50
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3240 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	568,50
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3250 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.042,77
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3510 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	187,31
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3510 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.042,77
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Remanejamento		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
3525 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	50,57
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	50,57
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3790 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3950 00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3980 00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	11,82
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4020 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.200,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4030 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	11,82
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4070 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4080 00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	182,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4085 00794	Incentivo ao acesso a produtos de Higiene Íntima		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	626,20
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4160 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.493,07
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4170 00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	493,07
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
4190 00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	208,16
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação		
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO Remanejamento		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
4300 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	12.133,78
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação		
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO Remanejamento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	12.133,78
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação		
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO Remanejamento		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	208,16
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação		
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação		96,62
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Reabertura por Suplementação		
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Remanejamento		

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
4750 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação			134,84	
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Reabertura por Suplementação				
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Remanejamento				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
4760 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo			231,46	
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Reabertura por Suplementação				
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Remanejamento				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4770 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Acréscimo			119.318,00	
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Reabertura por Suplementação				
20.605.0009.1064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS -	AGRICULTURA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4867 00921	MAPA - SEMEADEIRA / ADUBADEIRA 17 LINHAS				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Acréscimo			12.650,00	
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE Reabertura por Suplementação				
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5100 00511	Taxas - Prestação de Serviços				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação			859,00	
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação			
22.661.0010.1074	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
5400 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação			500,00	
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação			
04.695.0011.1076	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
5500 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		62,00	
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação			
27.812.0006.2080	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES				
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL				
5630 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		1.173,51	
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação			
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Superávit Financeiro Vinculado			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5760 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		17.418,82	
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação			
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Livre			
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				
5800 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		300,00	
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação			
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
5840 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		500,00	
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação			
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS				
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
5840 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação		300,00	
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação			
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento			
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
5850 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	74.538,99	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	74.538,99	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	74.538,99	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.359,00	1.359,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	1.359,00	1.359,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	137.476,20	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	137.476,20	#

Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	250.210,27	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	248.849,45	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	1.360,82	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:3F861D1A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 22/2023

RELATÓRIO º 22/2023

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/12/2023 a 15/12/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 20 de Dezembro de 2023.

CAMILA SANTA CATARINA

Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2023								
Relatório de empenhos por data de emissão								
Período: 01/12/2023 até 15/12/2023								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
01/12/2023								1.972,00
9187/2023	O	5200	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	79776-6 WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA ITAPOÁ -PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº760/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/12/2023 E DATA DO RETORNO: 03/12/2023).								
9188/2023	O	2470	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.01	57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA ITAPOÁ-PR, LEVAR MEMBROS DA BANDA MUNICIPAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº761/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/12/2023 E DATA DO RETORNO: 03/12/2023).								
9189/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº757/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/12/2023 E DATA DO RETORNO: 01/12/2023								
9190/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº758/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 30/11/2023 E DATA DO RETORNO: 30/11/2023								
9191/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4 EDER DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº759/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 30/11/2023 E DATA DO RETORNO: 30/11/2023								
04/12/2023								7.646,00
9206/2023	O	630	00000	04.002	04.123.0002.2012	3.3.90.14.14.01	14087-2 IVETE DE FATIMA DA SILVA	388,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE EUMA SEM PARA BARRACÃO-PR, PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO DE FISCAIS E AUDITORES DE ITR- IMPOSTO TERROTORIAL RURAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº762/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 05/12/2023 E DATA DO RETORNO: 06/12/2023).								
9207/2023	O	2590	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	55131-7 JOCELI ALMEIDA DE MORAES	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DO EVENTO SAÚDE EM MOVIEMENTO (2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ) , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº765/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 04/12/2023 E DATA DO RETORNO: 07/12/2023).								
9208/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	77437-5 CAROLINNE VERDI	1.044,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DO EVENTO SAÚDE EM MOVIEMENTO (2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ) , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº766/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 04/12/2023 E DATA DO RETORNO: 07/12/2023).								
9209/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	77993-8 CLAUDECIR CAMARGO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº767/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 05/12/2023 E DATA DO RETORNO: 05/12/2023).								
9210/2023	O	220	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.02	79894-1 MELISSA CASSIANA CARRER	589,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE EUMA SEM PARA BARRACÃO-PR, PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO DE FISCAIS E AUDITORES DE ITR- IMPOSTO TERROTORIAL RURAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº768/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 05/12/2023 E DATA DO RETORNO: 06/12/2023).								
9211/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº769/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 04/12/2023 E DATA DO RETORNO: 04/12/2023).								
9212/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IVAIORÃ-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº770/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 03/12/2023 E DATA DO RETORNO: 03/12/2023).								
9213/2023	O	220	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.03	50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	2.131,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº763/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 04/12/2023 E DATA DO RETORNO: 07/12/2023).								
9214/2023	O	220	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.02	82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, ACOMPANHAR PREFEITO NA PARTICIPAÇÃO DO 2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº764/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 04/12/2023 E DATA DO RETORNO: 07/12/2023).								
05/12/2023								1.049,00
9219/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	78924-1 TAIS FERNANDA SEVERO	864,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, CAPACITAÇÃO CADUNICO V7 TURMA 03, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº776/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 04/12/2023 E DATA DO RETORNO: 07/12/2023.								
9220/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	57401-5 RUDINEI MACHADO	37,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, FORUM ELEITORAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº771/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/12/2023 E DATA DO RETORNO: 01/12/2023).								
9221/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº772/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/11/2023 E DATA DO RETORNO: 16/11/2023).								
9222/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº773/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 23/11/2023 E DATA DO RETORNO: 23/11/2023).								
9223/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº774/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 09/11/2023 E DATA DO RETORNO: 09/11/2023).								
9224/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº775/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 30/11/2023 E DATA DO RETORNO: 30/11/2023).								
06/12/2023								399,00
9245/2023	O	2470	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.01	57401-5 RUDINEI MACHADO	200,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA QUEDAS DO IGUAÇU-PR, LEVAR OS ARTITAS CLASSIFICADOS NA ETAPA MUNICIPAL DO CANTA CANTU 2023 PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE FOZ DO JPRDÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº777/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/12/2022 E DATA DO RETORNO: 07/12/2022 E SAÍDA NO DIA 08/12/2023 COM RETORNO NO DIA 08/12/2023).								
9246/2023	O	1240	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	16896-3 SILMARA MATOS DE SOUZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DE EVENTO DA EDUCAÇÃO DO COMITÊ TERRITORIAL DA CANTUQUIRIGUAÇU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº778/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/12/2022 E DATA DO RETORNO: 07/12/2022).								
9247/2023	O	920	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	77824-9 DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DO EVENTO DA EDUCAÇÃO DO COMITÊ TERRITORIAL DA CANTUQUIRIGUAÇU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº779/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/12/2022 E DATA DO RETORNO: 07/12/2022).								
9248/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	78077-4 IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA QUEDAS DO IGRAÇU-PR, LEVAR MEMBROS DA IGREJA CATÓLICA PARA UM ACAMPAMENTO RELIGIOSO , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº780/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/12/2022 E DATA DO RETORNO: 07/12/2022).								
07/12/2023								100,00
9272/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	78077-4 IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	100,00
REEMPENHO AO 9248/2023, REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA QUEDAS DO IGRAÇU-PR, LEVAR MEMBROS DA IGREJA CATÓLICA PARA UM ACAMPAMENTO RELIGIOSO , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº780/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/12/2022 E DATA DO RETORNO: 07/12/2022).								
08/12/2023								62,00
9318/2023	O	5630	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.02	65447-7 THAWANA MALAGGI DOS PASSOS	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, REUNIÃO REFERENTE AO JIIDOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº781/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 11/12/2023 E DATA DO RETORNO: 11/12/2023).								
11/12/2023								1.300,00
9319/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR OPERADORA DO CADASTRO ÚNICO NA CAPACITAÇÃO DO CADUNICO V7 TURMA 03, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº782/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 04/12/2023 E DATA DO RETORNO: 04/12/2023).								
9320/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MATO RICO-PR, LEVAR MEMBROS DA IGREJA CATÓLICA A UM ENCONTRO RELIGIOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº788/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 09/12/2023 E DATA DO RETORNO: 09/12/2023).								
9321/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4 EDER DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº783/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/12/2023 E DATA DO RETORNO: 07/12/2023).								
9322/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº784/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 08/12/2023 E DATA DO RETORNO: 08/12/2023).								
9323/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPINA GRANDE DO SUL/CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº785/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 06/12/2023 E DATA DO RETORNO: 06/12/2023).								
9324/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IVAIPOÃ-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº786/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 05/12/2023 E DATA DO RETORNO: 05/12/2023).								
9325/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº787/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 06/12/2023 E DATA DO RETORNO: 06/12/2023).								

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
9326/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	55166-0 ADEMIR DA SILVA ALVES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA QUEDAS DO IGUAÇU-PR, BUSCAR MEMBROS DA IGREJA CATÓLICA RETORNO DO ACAMPAMENTO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº789/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 10/12/2023 E DATA DO RETORNO: 10/12/2023).								
9327/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES DE TRANSFERÊNCIA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº790/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 11/12/2023 E DATA DO RETORNO: 11/12/2023).								
12/12/2023								585,00
9356/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº791/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 11/12/2023 E DATA DO RETORNO: 11/12/2023).								
9357/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MANGUEIRINHA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº792/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 11/12/2023 E DATA DO RETORNO: 11/12/2023).								
9358/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PALMAS-PR, ATENDER CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA EXPRESSA INSS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº793/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/12/2023 E DATA DO RETORNO: 12/12/2023).								
9359/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	13978-5 ANTONIO DARLAN FERREIRA	111,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS ALIMENTAÇÃO PARA PINHÃO-PR, PARTICIPAR DE EVENTO PARANA EM AÇÃO NA CIDADE DE PINHÃO JUNTO AO POSTO DE INDENTIFICÇAO DO PARANÁ-IIPR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº794/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/14/15 E RETORNO: 13/14/15)								
OBS: SERVIDOR VIAJOU E RETORNOU NO MESMO DIA DURANTES OS 03 DIAS DE DIARIAS.								
9360/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº795/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/12/2023 E DATA DO RETORNO: 07/12/2023).								
9374/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº796/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 11/12/2023 E DATA DO RETORNO: 11/12/2023).								
9375/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL -PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº797/2023 (COM DATA DE								

SAÍDA: 12/12/2023 E DATA DO RETORNO: 12/12/2023).								
13/12/2023								4.290,00
9383/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	80065-1 EDIMAR SBALCHEIRO	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, ATENDER O OFICIO Nº 290/2023 E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPR-0046.23.083194-6 DA PROMOTORIA DA JUSTIÇA E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA., CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº802/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/12/2023 E DATA DO RETORNO: 13/12/2023).								
9384/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	85112-4 JOAO PAULO ASSUNCAO RIBEIRO	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, ATENDER O OFICIO Nº 290/2023 E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPR-0046.23.083194-6 DA PROMOTORIA DA JUSTIÇA E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA., CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº804/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/12/2023 E DATA DO RETORNO: 13/12/2023).								
9385/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº800/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 11/12/2023 E DATA DO RETORNO: 11/12/2023).								
9386/2023	O	3740	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.03	84084-0 SUELLEN BORDINHAO BATISTA	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, ATENDER O OFICIO Nº 290/2023 E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPR-0046.23.083194-6 DA PROMOTORIA DA JUSTIÇA E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA., CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº801/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/12/2023 E DATA DO RETORNO: 13/12/2023).								
9387/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4 EDER DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº803/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/12/2023 E DATA DO RETORNO: 12/12/2023).								
9388/2023	O	220	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.03	50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	877,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº805/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/12/2023 E DATA DO RETORNO: 14/12/2023).								
9389/2023	O	4570	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.03	78938-1 CRISTIANO SCHIRMER	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº806/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/12/2023 E DATA DO RETORNO: 14/12/2023).								
9390/2023	O	220	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.02	82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	639,00

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PREFEITO EM REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº807/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/12/2023 E DATA DO RETORNO: 14/12/2023).								
9391/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº798/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/12/2023 E DATA DO RETORNO: 13/12/2023).								
9392/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº799/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/12/2023 E DATA DO RETORNO: 12/12/2023).								
14/12/2023								760,00
9531/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57401-5 RUDINEI MACHADO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS PÓS FALECIMENTO DE FAMILIAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº808/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/12/2023 E DATA DO RETORNO: 12/12/2023).								
9532/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº809/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 14/12/2023 E DATA DO RETORNO: 14/12/2023).								
9533/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº810/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/12/2023 E DATA DO RETORNO: 15/12/2023).								
9534/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº811/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 14/12/2023 E DATA DO RETORNO: 14/12/2023).								
9535/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	84058-1 EMERSON LUCAS DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MARINGA-PR, ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº812/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 14/12/2023 E DATA DO RETORNO: 14/12/2023).								
							Total:	**18.163,00**
Critério de seleção:								
Empenhos do exercício								
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00								
Imprimir histórico do empenho								

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
06/12/2023										100,00
715	99	9248/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	78077-4 IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	100,00
14/12/2023										2.155,00
733	99	9390/2023	O	220	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.02	82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	639,00
734	99	9389/2023	O	4570	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.03	78938-1 CRISTIANO SCHIRMER	639,00
735	99	9388/2023	O	220	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.03	50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	877,00
									Total:	**2.255,00**
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:D7D19B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, para utilização em reparos de vias públicas**, decorrente do Pregão eletrônico nº 165/2023 com vigência de 21 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 1299/2023

EMPRESA DETENTORA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 03.222.465/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário R$
001	1	91155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ - FAIXA C	TON	1.500,00	573,00

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E3323DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, produtos cirúrgicos e demais materiais para utilização no tratamento de cães e gatos abrigados no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal**, decorrente do Pregão eletrônico nº 155/2023 com vigência de 13 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 1183/2023

EMPRESA DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	2	90257	ÁGUA DEIONIZADA 5L ÁGUA DEIONIZADA, PURIFICADA PELO PROCESSO DE TROCA DE ÍONS, NÃO ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, UNIDADE: EMBALAGEM DE 5 L.	2l	L	1.000,00
001	3	90259	ÁGUA OXIGENADA 10V - 3% ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, PERÓXIDO DE	RIOQUIMICA	L	300,00

			HIDROGÊNIO 3%, UNIDADE: EMBALAGEM DE 1L.			
001	117	90376	SERINGA 1ML SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML DESCRIÇÃO: SERINGA DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA EM UNIDADES INTERNACIONAIS (UI), SEM AGULHA, ESTÉRIL, UNITÁRIA/INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	4.000,00

ATA SRP Nº 1184/2023

EMPRESA DETENTORA: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.

CNPJ Nº 41.884.645/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	29	90286	DESINFETANTE BACTERICIDA - QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DESINFETANTE BACTERICIDA COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO:CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, EMUSIFICANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. UNIDADE: EMBALAGEM DE 5 LITROS	QUATERMO	L	500,00
001	73	90332	VACINA POLIVALENTE PARA GATOS POLIVALENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA FELV, PANLEUCOPENIA, RINOTRAQUEÍTE, CALICIVIROSE, E CHLAMYDIA PSITACCI - UNIDADE: DOSE. MARCA PRE APROVADA NOBIVAC 1-HCPCH + FELV OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	ROVAC	DOSE	2.000,00
001	82	90341	BANDEJA INOX - 30CM X 20CM X 4CM: BANDEJA EM INOX, SUPERFÍCIE LISA, COM MEDIDAS 30 X 20 X 4CM PARA MEDICAMENTOS. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	S	UN	5,00
001	149	90408	BOMBONA COM TAMPA - 200L BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA REMOVÍVEL COM FECHAMENTO EM ROSCA, PARA ARMAZENAMENTO DE RAÇÃO, COR OPACA, RESISTENTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 200L.	BOMBONA	UN	4,00
001	150	90409	CADEADO CADEADOS ANTIFURTO, MATERIAL: CABO DE AÇO DE 8 A 10MM DE DIAMENTRO, FECHAMENTO E ABERTURA COM CHAME, COMPRIMENTO DE 80 A 120MM	PRADO	UN	10,00
001	151	90410	CANIL EM FERRO - CAPACIDADE 7 ANIMAIS CANIL EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA 7 ANIMAIS MEDIDA APROXIMADA DE: 195X120X60CM. COMPOSTO POR TRÊS MÓDULOS SOBREPOSTOS: MÓDULO GRANDE (CXLXA) 120X60X80CM COM RODAS TAMANHO APROXIMADO 3"; MÓDULO PEQUENO DUPLO COM ENCAIXE (CXLXA) 120X60X60CM; MÓDULO PEQUENO TRIPLO COM ENCAIXE (CXLXA) 120X60X45CM. DIVISÓRIAS, GRELHAS E BANDEJAS REMOVÍVEIS. FECHADURA AMERICANA.	EXPOSITOR PARA CACHO	UN	1,00
001	159	90418	ESTRADO DE MADEIRA - 50CM X 50CM X 5CM ESTRADO DE MADEIRA MODULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 50X50X5CM, ALTURA APROXIMADA 5 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE PLACAS (TABUAS) DE NO MÁXIMO 2CM	S	UN	60,00
001	165	90424	MANGUEIRA MANGUEIRA DE JARDIM, ANTITORÇÃO, 1/2 POLEGADA, COM ENGATES E ESGUICHO, ROLO DE 30 METROS	TRAMONTINA	UN	4,00
001	168	90427	RATICIDA 10G RATICIDA A BASE DE DIFETIALONA, ISCA ATRATIVA 10G, UNIDADE: PACOTE COM 200G. MARCA PRE APROVADA RODILON SOFT BAIT BAYER OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	RODILON SOFT BAIT BA	UN	12,00
001	169	90428	REFIL - CONTROLE DE MOSCAS REFIL COM COMPOSTO ATRATIVO PARA ARMADILHA PARA CONTROLE DE MOSCAS - MARCA PRÉ APROVADA ECOTRAP	PAPA MOSCA	UN	40,00
001	173	90432	ARMADILHA - GATOEIRA ARMADILHA PARA CAPTURA DE ANIMAIS - GATOEIRA, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO OU ARAME ZINCADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 35 X 35CM	GAIOLAS ARMADILHAS	UN	4,00
001	174	90433	ARMADILHA GRANDE - TOMAHANK ARMADILHA PARA CAPTURA DE ANIMAIS TAMANHO GRANDE, MODELO TOMAHAWK, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO OU ARAME ZINCADO, DOBRÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 115 X 55 X 60CM	GAIOLAS E ARMADILHAS	UN	4,00
001	175	90434	ARMADILHA PARA CONTROLE DE MOSCAS ARMADILHA PARA CONTROLE DE MOSCAS, NÃO TÓXICO, COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE - MARCA PRÉ APROVADA ECOTRAP OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	PAPA MOSCA	UN	40,00
001	176	90435	CAIXA DE TRANSPORTE - COMPENSADO NAVAL CAIXAS DE TRANSPORTE COMPENSADO NAVAL ANIMAIS SILVESTRESDESCRIÇÃO: CAIXA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES, MATERIAL: COMPENSADO NAVAL 15MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100CM X 70 CM X 50CM	S	UN	2,00

ATA SRP Nº 1185/2023

EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	4	90261	ÁLCOOL 70% - 1L ÁLCOOL 70%, SOLUÇÃO ANTISÉPTICA, LÍQUIDO, UNIDADE: EMBALAGEM DE 1L.	ITAJUBA	L	400,00
001	27	90284	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG/ML CLORIDRATO DE TRAMADOL. CONCETRAÇÃO DE 50MG/ML. AMPOLAS DE 1ML.	HIPOLABOR	AMP	600,00

ATA SRP Nº 1186/2023

EMPRESA DETENTORA: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA.

CNPJ Nº 18.432.445/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	98	90357	MICROCHIP PARA ANIMAIS - IDENTIFICADOR MICROCHIP TIPO: ANIMAL, MEDIDAS APROXIMADAS 2,12X12 MM ENCAPSULADO EM BIO VIDRO.	UN	7.000,00	6,09

			EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM APLICADOR DESCARTÁVEL, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS.			

ATA SRP Nº 1187/2023

EMPRESA DETENTORA: CAT DOG ATACADO LTDA.

CNPJ Nº 49.386.357/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	24	90281	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA - 5MG/ML CLORIDRATO DE ONDASENTRONA, 5MG/ML, USO VETERINÁRIO, SUSPENSÃO ORAL, UNIDADE: FRASCO COM 30 ML. MARCA PRÉ-APROVADA VONAU VET OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	FR	60,00	58,47
001	37	90296	ENROFLOXACINO - 5% ENROFLOXACINO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5G + VEÍCULO Q.S.P 100ML, USO VETERINÁRIO, UNIDADE: FRASCO DE 20ML	FR	20,00	23,69
001	48	90307	MELOXICAM - 2MG MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 2MG, USO: VETERINÁRIO, UNIDADE: COMPRIMIDO UNITÁRIO	UN	1.200,00	0,77
001	49	90308	MELOXICAM - 2MG/ML (0,2%) MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, (0,2%) FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: VETERINÁRIO, FRASCO DE 50 ML	FR	120,00	37,99
001	50	90309	MELOXICAM - 6MG MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 6 MG, USO: VETERINÁRIO, UNIDADE: COMPRIMIDO UNITÁRIO	UN	400,00	1,06
001	69	90328	SULFATO DE ATROPINA - 0,5%: SULFATO DE ATROPINA 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 0,5G DE ATROPINA EM 100ML DE VEÍCULO AQUOSE Q.S.P, USO VETERINÁRIO, UNIDADE: FRASCO DE 20 ML	UN	20,00	20,99

ATA SRP Nº 1188/2023

EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC.

CNPJ Nº 03.652.030/0003-32

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	14	90271	CEFALEXINA 500MG CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE: EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS.	UN	400,00	0,84
001	33	90292	DIPIRONA SÓDICA - 500MG DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE: EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS	UN	800,00	0,13
001	79	90338	AGULHA 18: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 18 G1 1/2, 40 X 1,2 MM, UNIDADE: CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES, MARCA PRÉ-APROVADA DESCARPACK® OU OUTRA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CX	100,00	6,00
001	80	90339	AGULHA 21 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 21 G1, 25 X 0,8MM, UNIDADE: CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES, MARCA PRÉ-APROVADA DESCARPACK® OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	CX	200,00	5,80
001	81	90340	AGULHA 22 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 22 G1, 25 X 0,7MM, UNIDADE: CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES, MARCA PRÉ-APROVADA DESCARPACK® OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	CX	200,00	5,80
001	84	90343	CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTES CAIXA PARA DESCARTE DE PERFURO CORTANTE - COLETOR DE PERFUROCORTANTES,UNIDADE: CAIXA 20 LITROS, CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELÃO, PAPELÃO COURO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DUPLA, NÃO ESTÉRIL	UN	80,00	6,74
001	90	90349	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M: ESPARADRAPO 10CM X 4,5 METROS, MARCAS PRÉ-APROVADAS CREMER® E MISSNER® OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	200,00	7,80
001	92	90351	FITA PARA AUTOCLAVE - 19MM X 30M FITA ADESIVA AUTOCLAVE. ROLO; LARGURA 19MM; COMPRIMENTO 30 M	UN	60,00	3,64
001	101	90360	PAPEL GRAU 20 CM X 100M	UN	20,00	75,49
001	116	90375	SERINGA 10ML SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML, LUER LOCK, ATÓXICA, ESTÉRIL, CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES, MARCA PRÉ-APROVADA DESCARPACK® OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	CX	20,00	12,00
001	119	90378	SERINGA 3ML SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML LUER LOCK DESCRIÇÃO: SERINGA DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 3ML, GRADUADA EM UNIDADES INTERNACIONAIS (UI), SEM AGULHA, ESTÉRIL, SISTEMA DE ROSCA LUER LOCK, UNITÁRIA/INDIVIDUAL	UN	4.000,00	0,13
001	120	90379	SERINGA 5ML SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML LUER LOCK DESCRIÇÃO: SERINGA DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 5ML, GRADUADA EM UNIDADES INTERNACIONAIS (UI), SEM AGULHA, ESTÉRIL, SISTEMA DE ROSCA LUER LOCK UNITÁRIA/INDIVIDUAL	UN	4.000,00	0,15
001	139	90398	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. TAMANHOS: 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5 - DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	PAR	8.000,00	1,10
001	140	90399	LUVA LATEX - NÃO ESTÉRIL LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX, CAIXA COM 100 UND, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL. TAMANHOS: P, M, G E GG.	CX	100,00	12,90
001	142	90401	MÁSCARA DESCARTÁVEL MÁSCARA DE USO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CONFECCIONADO NO ESTILO RETANGULAR, INTEIRAMENTE EM TNT, POSSUI TRÊS CAMADAS, COM ACABAMENTO EM	UN	4.000,00	0,07

			TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA. NO CENTRO DA MÁSCARA EXISTEM TRÊS PREGAS QUE SE AJUSTAM AO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO TAMANHO. QUANDO INTEIRAMENTE ABERTA, ESTAS PREGAS PROTEGEM DESDE O TOPO DO NARIZ ATÉ A COBERTURA TOTAL DO QUEIXO. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO.			
001	145	90404	TOUCA DESCARTÁVEL TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, SANFONADA COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, FÁCIL AJUSTE, TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	5.000,00	0,07

ATA SRP Nº 1189/2023

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CEDRO EIRELI.

CNPJ Nº 10.732.150/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	66	90325	SPRAY A BASE DE FENITROTHION - 6,63G: SPRAY A BASE DE FENITROTHION 6,63G, CLORIDRATO DE CLOREXIDINA 0,15G, ALUMÍNIO 3G, PROPELENTE: PROPANO/BUTANO 100G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML , USO VETERINÁRIO, UNIDADE: FRASCO DE 200ML, MARCA PRÉ APROVADA ORGANNACT PRATA OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	FR	200,00	20,80

ATA SRP Nº 1190/2023

EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ Nº 44.734.671/0022-86

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	23	90280	CLORIDRATO DE METADONA - 10MG/ML CLORIDRATO DE METADONA. CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS DE 1ML.	AMP	200,00	3,66
001	45	90304	LIDOCAINA - 1% LIDOCAINA 1% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20ML	FR	80,00	11,00
001	51	90310	METADONA - 10MG/ML METADONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	600,00	3,66
001	56	90315	MIDAZOLAM - 5MG/ML MIDAZOLAM. CONCENTRAÇÃO DE 5MG/ML. AMPOLAS DE 5 ML.	UN	400,00	4,00
001	59	90318	ONDASENTRONA - 2MG/ML ONDASENTRONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA DE 4ML, UNIDADE: CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	5,00	120,00

ATA SRP Nº 1191/2023

EMPRESA DETENTORA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 08.734.023/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	17	90274	CIMETIDINA - 150MG/ML CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 150MG/ ML, UNIDADE: AMPOLAS DE 2 ML.	AMP	100,00	3,06
001	26	90283	CLORIDRATO DE PETIDINA - 50MG/ ML CLORIDRATO DE PETIDINA. CONCENTRAÇÃO DE 50MG/ ML. AMPOLAS DE 2 ML.	AMP	200,00	4,21
001	30	90287	DEXAMETASONA - 2MG/ML ANTINFLAMATÓRIO, DEXAMETASONA 2MG/ML - INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, FARMÁCEUTICA VETERINÁRIA.	FR	80,00	9,65
001	35	90294	DORAMECTINA - 1% DORAMECTINA, CONCENTRAÇÃO: A 1%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO, UNIDADE: FRASCO COM 50 ML	FR	40,00	20,68
001	36	90295	ENROFLOXACINO - 2,5% ENROFLOXACINO 2,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2,5G + VEÍCULO Q.S.P 100ML, USO VETERINÁRIO, UNIDADE: FRASCO CONTENDO 20 ML	FR	40,00	9,51
001	41	90300	FUROSEMIDA 10MG/ML FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE: AMPOLA DE 2ML.	AMP	40,00	8,89
001	46	90305	MELOXICAM - 0,5MG MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 0,5MG, USO: VETERINÁRIO, UNIDADE: COMPRIMIDO UNITÁRIO	UN	800,00	1,34
001	52	90311	METRONIDAZOL - 250MG METRONIDAZOL 250MG, COMPRMIDO, UNIDADE: EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	UN	200,00	5,66
001	53	90312	METRONIDAZOL - 400MG METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO, UNIDADE: EMBALAGEM COM 24 COMPRIMIDOS	UN	60,00	17,05
001	61	90320	PREDNISOLONA - 20MG PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDO, UNIDADE: EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS	UN	200,00	5,83
001	68	90327	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG: SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO, UNIDADE: EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	UN	80,00	10,03
001	91	90350	EXTENSOR DE EQUIPO: EXTENSOR DE EQUIPO PARA BOMBA DE SERINGA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120CM, ESTERIL, UNIDADE	UN	200,00	3,53
001	118	90377	SERINGA 20ML SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML, LUER LOCK, ATÓXICA, ESTÉRIL, CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES, MARCA PRÉ-APROVADA DESCARPACK® OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	CX	40,00	16,87
001	153	90412	COMEDOURO - 1,2L COMEDOURO EM ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO,	UN	40,00	22,89

			CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 1,2L, FÁCIL DE LIMPAR, RESISTENTE E DURÁVEL.			
001	154	90413	COMEDOURO - 2,5L COMEDOURO EM ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 2,5L, FÁCIL DE LIMPAR, RESISTENTE E DURÁVEL.	UN	60,00	24,78
001	155	90414	COMEDOURO - 500ML COMEDOURO EM ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 500ML, FÁCIL DE LIMPAR, RESISTENTE E DURÁVEL.	UN	40,00	20,61
001	161	90420	LÂMINA DE TOSA - 0,25MM LÂMINA PARA MAQUINA DE TOSA: LÂMINA DE TOSA 40, ALTURA DE CORTE 0,25MM, DENTES FECHADOS, CORTE BAIXO, MARCA PRÉ APROVADA OSTER OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	10,00	177,73
001	162	90421	LÂMINA DE TOSA - 1,6MM LÂMINA PARA MAQUINA DE TOSA: LÂMINA DE TOSA 10, ALTURA DE CORTE 1,6 MM, DENTES FECHADOS, CORTE BAIXO, MARCA PRÉ APROVADA OSTER	UN	4,00	182,48
001	170	90429	XAMPU NEUTRO - 5L XAMPU NEUTRO PARA HIGIENIZAÇÃO, PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃO DOS PELOS DE CÃES E GATOS, TESTADO DERMATO E OFTALMOLOGICAMENTE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELOS, PH BALANCEADO, HIPOALERGÊNICO. EMBALAGENS COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. UNIDADE: EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	10,00	86,65
001	177	90436	CAIXA DE TRANSPORTE - GRANDE CAIXA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS TAMANHO GRANDE DESCRIÇÃO: CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, MATERIAL: POLIETILENO COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, PORTA DE FERRO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80CM X 60CM X 55CM	UN	4,00	490,96
001	178	90437	CAIXA DE TRANSPORTE - MÉDIO CAIXA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS TAMANHO MÉDIO DESCRIÇÃO: CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, MATERIAL: POLIETILENO COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, PORTA DE FERRO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CM X 35CM X 30CM	UN	4,00	272,18

ATA SRP Nº 1192/2023

EMPRESA DETENTORA: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS.

CNPJ Nº 33.210.290/0001-57

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	146	90405	APARELHO DE TOSA: MÁQUINA DE TOSA PET, BIVOLT, AUTOMÁTICA, 3 VELOCIDADES (BAIXA: 3100, MÉDIA: 3600 E ALTA: 4100 CICLOS DE CORTE POR MINUTO);MOTOR UNIVERSAL DE ALTA POTÊNCIA (15W).MARCA PRÉ APROVADA OSTER OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	2,00	502,19
001	163	90422	LÂMINA DE TOSA - 10MM LÂMINA PARA MÁQUINA DE TOSA LÂMINA 10 MM, MARCA PRÉ APROVADA OSTER	UN	2,00	259,00
001	164	90423	LÂMINA DE TOSA - 40MM LÂMINA PARA MÁQUINA DE TOSA LÂMINA 40 MM, MARCA PRÉ APROVADA OSTER	UN	4,00	243,00

ATA SRP Nº 1193/2023

EMPRESA DETENTORA: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

CNPJ Nº 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	39	90298	FIPRONIL - 2,5% - INSETICIDA PARA PULVERIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL, 2,5%, FRASCO DE 1 L - MARCA PRÉ APROVADA TERMFIN OU OUTRA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	80,00	116,00

ATA SRP Nº 1194/2023

EMPRESA DETENTORA: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº 01.122.234/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	93	90352	FIO DE SUTURA - DIAMETRO 0 (ZERO) FIOS DE SUTURA COM COBERTURA FORMADA POR UMA MISTURA DE PARTES IGUAIS DO COPOLÍMERO DE POLIGLACTINA 370 (30% GLICOLIDA E 70% L-LACTIDA) COM ESTEARATO DE CÁLCIO. AGULHA: 1/ 2 CIR. CIL. 3.5 DIÂMETRO DO FIO: 0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES	CX	100,00	256,22
001	94	90353	FIO DE SUTURA - DIAMETRO 1 (UM) FIOS DE SUTURA COM COBERTURA FORMADA POR UMA MISTURA DE PARTES IGUAIS DO COPOLÍMERO DE POLIGLACTINA 370 (30% GLICOLIDA E 70% L-LACTIDA) COM ESTEARATO DE CÁLCIO. AGULHA: 1/ 2 CIR. CIL. 3.5 DIÂMETRO DO FIO: 1 COMPRIMENTO FIO: 70	CX	100,00	302,23

			CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UND.			
001	123	90382	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10.0: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10.0, EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	6,00	31,79
001	125	90384	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5, EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	10,00	35,26

ATA SRP Nº 1195/2023

EMPRESA DETENTORA: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A.

CNPJ Nº 78.742.491/0001-33

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	87	90346	CATETER PERIFÉRICO IV, 22 G X 25MM: CATETER PERIFÉRICO IV, 22 G X 25MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE: CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES, MARCA PRÉ-APROVADA DESCARPACK® OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	CX	80,00	52,00
001	88	90347	CATETER PERIFÉRICO IV, 24 G X 19MM: CATETER PERIFÉRICO IV, 24 G X 19MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE: CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES, MARCA PRÉ-APROVADA DESCARPACK® OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	CX	80,00	52,50
001	89	90348	CATETER PERIFÉRICO IV, 20 G X 25MM: CATETER PERIFÉRICO IV, 20 G X 25MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE: CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES, MARCA PRÉ-APROVADA DESCARPACK® OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	CX	20,00	52,00
001	97	90356	LÂMINA DE BISTURI - Nº 21 LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, MARCA PRÉ-APROVADA DESCARPACK® OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	CX	60,00	22,00
001	99	90358	MICROPORE - 10CM X 4,5M FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA, 10 CM X4,5M, ROLO	UN	60,00	4,67
001	100	90359	PAPEL GRAU 15CM X 100M	UN	20,00	53,19
001	102	90361	PINÇA ALLIS 15CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA)	UN	10,00	30,00
001	103	90362	PINÇA BACKHAUS 10CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA)	UN	15,00	25,00
001	108	90367	PINÇA KELLY 16CM RETA. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	UN	6,00	21,00
001	113	90372	REANIMADOR AMBU MANUAL - 0,5L REANIMADOR AMBU MANUAL - DE BORRACHA, APROXIMADAMENTE CAPACIDADE RESÍDUAL DE 0,5L, MÁSCARA FACIAL DE BORRACHA, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO DE 2M	UN	3,00	120,00
001	114	90373	REANIMADOR AMBU MANUAL - 1,5L REANIMADOR AMBU MANUAL - DE BORRACHA, APROXIMADAMENTE CAPACIDADE RESÍDUAL DE 1,5L, MÁSCARA FACIAL DE BORRACHA, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO DE 2M	UN	3,00	150,00
001	115	90374	SERINGA 0,5ML SERINGA DESCARTÁVEL, 0,5 ML, ATÓXICA, ESTÉRIL, COM AGULHA 6 X0,25, CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES, MARCA PRÉ APROVADA DESCARPACK® OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	CX	30,00	42,00
001	122	90381	TESOURA ROMBA RETA 15CM TESOURA CIRÚRGICA ROMBA RETA 15CM. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	UN	10,00	22,00
001	143	90402	PROPÉ CIRURGICO DESCARTÁVEL PROPÉ CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, TIPO SAPATILHA, EM TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, NÃO ESTÉRIL, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO NOS TORNOZELOS, TAMANHO ÚNICO (APROXIMADAMENTE 45CM COMPRIMENTO X 15CM X 15CM), UNIDADE.	UN	2.000,00	0,08

ATA SRP Nº 1196/2023

EMPRESA DETENTORA: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS.

CNPJ Nº 49.542.190/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	90256	ACEPROMAZINA - 2MG/ML ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, (0,2%) FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. UNIDADE: FRASCO DE 10ML.	FR	30,00	17,50
001	7	90264	ANTIPULGAS - SAROLANER - 10MG ANTIPULGAS, PRINCIPIO ATIVO SAROLANER, 10MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, 3 UNIDADES POR CAIXA.	CX	20,00	151,90

001	8	90265	ANTIPULGAS - SAROLANER - 20MG ANTIPULGAS, PRINCIPIO ATIVO SAROLANER, 20MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, 3 UNIDADES POR CAIXA	CX	20,00	157,70
001	9	90266	ANTIPULGAS - SAROLANER - 40MG ANTIPULGAS, PRINCIPIO ATIVO SAROLANER, 40MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, 3 UNIDADES POR CAIXA.	CX	20,00	181,00
001	10	90267	ANTIPULGAS - SAROLANER - 5MG ANTIPULGAS, PRINCIPIO ATIVO SAROLANER, 5MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, 3 UNIDADES POR CAIXA.	CX	10,00	137,40
001	11	90268	ANTIPULGAS - SAROLANER - 80MG ANTIPULGAS, PRINCIPIO ATIVO SAROLANER, 80MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, 3 UNIDADES POR CAIXA.	CX	20,00	235,00
001	21	90278	CLORIDRATO DE ATIPAMEZOLE - 5MG ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE ATIPAMEZOLE, CONTEÚDO EM 1,0: CLORIDRATO DE ATIPAMEZOLE 5MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,000 ML. FRASCO DE 10 ML.	FR	40,00	601,80
001	22	90279	CLORIDRATO DE CETAMINA - 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE CETAMINA 10%, ANESTÉSICO, USO VETERINÁRIO, FRASCO OU AMPOLA CONTENDO 50ML.	UN	40,00	85,00
001	28	90285	CLORIDRATO DE XILAZINA - 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE XILAZINA 2%, (ANALGÉSICO, ANESTÉSICO, MIORRELAXANTE, SEDATIVO) USO VETERINÁRIO, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 50ML.	UN	40,00	60,00
001	34	90293	DIPIRONA SÓDICA - 500MG/ML DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETAVEL, USO VETERINÁRIO, 500MG/ML, UNIDADE: FRASCO COM 50ML	FR	40,00	9,40
001	38	90297	FIPRONIL - 0,25% FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO SPRAY TÓPICA, USO: USO VETERINÁRIO, UNIDADE: FRASCO DE 250ML	FR	80,00	50,00
001	42	90301	GEL ANTINFLAMATÓRIO DM-GEL GEL ANTINFLAMATÓRIO DM-GEL, CONTENDO DIMETILSULFÓXIDO 67464MG + DEXAMETASONA (ACETATO) 110MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1000MG + VEÍCULO Q.S.P 100G, UNIDADE: BISNAGA CONTENTO 50G	UN	40,00	68,00
001	47	90306	MELOXICAM - 20MG/ML (2%) MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, (2%) FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, UNIDADE: FRASCO DE 50 ML	FR	80,00	80,00
001	57	90316	NITEMPIRAM - 11,4MG NITEMPIRAM, CONCENTRAÇÃO: 11,4MG, USO: USO VETERINÁRIO, UNIDADE: COMPRIMIDO	UN	800,00	5,00
001	58	90317	NITEMPIRAM - 57MG NITEMPIRAM, CONCENTRAÇÃO: 57 MG, USO: USO VETERINÁRIO, UNIDADE: COMPRIMIDO	UN	800,00	5,80
001	60	90319	PENTABIÓTICO - 50ML PENTABIÓTICO A BASE DE BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI + BENCILPENICILINA BENZATINA 10.000.00 UI + DIHIDROSTREPTOMICINA (SULFATO) 20 G + VEÍCULO Q.S.P 100ML. USO VETERINÁRIO, UNIDADE: FRASCO DE 50 ML	FR	20,00	35,10
001	64	90323	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA OTOLÓGICA A BASE DE ÁCIDO SALICÍLICO 0,15G, ÁCIDO LÁCTICO 2,9G, EXTRATO DE ALOEVERA 41G, VEÍCULO Q.S.P 100 ML - MARCA PRÉ APROVADA VANSIL OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	20,00	13,00
001	70	90329	TILETAMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 250 MG + 250 MG, FORMA FÍSICA: PÓ LIOFILIZADO P/ INJETÁVEL + DILUENTE, APLICAÇÃO:USO VETERINÁRIO	UN	150,00	180,00
001	71	90330	VACINA ANTIRRÁBICA VÍRUS INATIVADO, PARA CÃES E GATOS. UNIDADE: DOSE. MARCA PRÉ APROVADO NOBIVAC OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	DOSE	7.000,00	9,00
001	72	90331	VACINA POLIVALENTE PARA CÃES POLIVALENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA CINOMOSE, HEPATITE, TRAQUEOBRONQUITE, PARVOVIROSE, PARAINFLUENZA CANINA, LEPTOSPIRA CANICOLA, LEPTOSPIRA ICTEROHAEMORRHAGIAE. UNIDADE: DOSE. MARCA PRE APROVADA NOBIVAC DHPPI+L OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	DOSE	4.000,00	10,00
001	74	90333	VERMÍFUGO 300MG COMPOSIÇÃO PAMOATO DE PIRANTEL 174MG + PRAZIQUANTEL 15MG + EXCIPIENTE Q.S.P 300MG, FORMA FÍSICA: EM OMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO - UNIDADE: EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOSMARCA PRÉ APROVADA VERMIVET OU OUTRA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	2.000,00	24,00
001	75	90334	VERMÍFUGO 600MG COMPOSIÇÃO PAMOATO DE PIRANTEL 348MG + PRAZIQUANTEL 30MG + EXCIPIENTE Q.S.P 600MG, FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO - MARCA PRÉ APROVADA VERMIVET UNIDADE: EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS	UN	2.000,00	6,20
001	76	90335	VERMÍFUGO SUSPENSÃO COMPOSIÇÃO PAMOATO DE PIRANTEL 14,5MG + PRAZIQUANTEL 5MG + FEBANTEL 15MG + EXCIPIENTE Q.S.P 1ML, FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO, USO VETERINÁRIO - UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO COM 20 ML. MARCA PRÉ APROVADA VERMIVET, OU OUTRA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	200,00	28,00
001	77	90336	XILAZINA - 20MG/ML XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: VETERINÁRIO, FRASCO DE 50 ML	FR	100,00	55,00
001	78	90337	XAMPU - MICONAZOL - 250ML XAMPU TERAPÊUTICO A BASE DE NITRATO DE MICONAZOL 2,53G, GLICONATO DE CLOREXIDINA 2,0G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML UNIDADE: EMBALAGEM DE 250MLMARCA PRÉ APROVADA CLORESTERN.OU OUTRA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	40,00	62,00

ATA SRP Nº 1197/2023

EMPRESA DETENTORA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	54	90313	METRONIDAZOL - 40MG/ML METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, UNIDADE: FRASCO COM 120ML	FR	200,00	9,76
001	65	90324	SORO FISIOLÓGICO - 500ML: SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE NACL 0,9%, FRASCO DE 500 ML, ESTÉRIL	FR	1.000,00	5,99

ATA SRP Nº 1198/2023

EMPRESA DETENTORA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 06.194.440/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	83	90342	CABO PARA BISTURI Nº 04 PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	UN	8,00	10,42
001	85	90344	CAIXA DE AÇO INOX 01 CAIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA PERFURADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20X10X05CM, USO CIRÚRGICO.	UN	6,00	64,86
001	86	90345	CAIXA DE AÇO INOX 02 CAIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA PERFURADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26X12X06CM, USO CIRÚRGICO.	UN	4,00	109,99
001	95	90354	FIO DE SUTURA 2-0 FIO DE SUTURA, COMPOSTO EM NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, AGULHADO COM AGULHA 20MM, 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, ESTÉRIL, ATENDER A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO N. 157/2002, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	250,00	33,97
001	121	90380	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM TESOURA METZEMBAUM RETA FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO MODELO RETA TAMANHO: 15 CM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	UN	10,00	36,00
001	126	90385	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0, EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	20,00	31,20
001	127	90386	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0, EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL	CX	20,00	31,20
001	128	90387	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5, EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	20,00	31,20
001	129	90388	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0, EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	20,00	31,20
001	130	90389	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5, EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	20,00	31,20
001	131	90390	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0, EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	20,00	31,20
001	132	90391	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0, EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	20,00	31,20
001	133	90392	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5, EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	20,00	31,20
001	134	90393	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0, EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.UND	CX	10,00	31,20
001	135	90394	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5, EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	10,00	31,20
001	136	90395	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0, EM PVC ATÓXICO,	CX	10,00	31,20

			COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.			
001	137	90396	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5, EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	10,00	31,20

ATA SRP Nº 1199/2023

EMPRESA DETENTORA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.

CNPJ Nº 04.956.527/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	106	90365	PINÇA GUYON - 16CM PINÇA GUYON - CASTRAÇÃO - TAMANHO 16 CM. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	UN	6,00	89,99

ATA SRP Nº 1200/2023

EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	13	90270	CEFALEXINA 250MG/5ML CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, UNIDADE: FRASCO COM 60ML.	FR	800,00	7,80
001	15	90272	CEFALOTINA SÓDICA - 1G/5ML ANTIBIÓTICO, CEFALOTINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G/5ML.	FR	400,00	4,76
001	19	90276	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) - 19,1% MEDICAMENTO: CLORETO DE POTÁSSIO (KCL), 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE: FLACONETES DE 10ML.	FLAC	200,00	0,39
001	20	90277	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, UNIDADE: EMBALAGEM DE 1L.	L	100,00	18,96
001	32	90289	DIAZEPAM - 5MG/ML DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE AMPOLA DE 2ML	AMP	800,00	0,88
001	43	90302	GLICOSE - 50% GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE: FLACONETE COM 10 ML	UN	200,00	0,52
001	44	90303	IODO DEGERMANTE - PVPI 10% IODO DEGERMANTE, SOLUÇÃO AQUOSA, PVPI, 10%, EMBALAGEM DE 1L.	L	30,00	47,92
001	55	90314	METRONIDAZOL - 5MG/ML METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE: BOLSA COM 100ML.	UN	60,00	6,40
001	63	90322	PROPOFOL - 10MG/ML PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML.	AMP	600,00	8,94
001	96	90355	GAZE - 7,5CM X 7,5CM COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, 13 FIOS, DIMENSÕES QUANDO DOBRADAS DE 7,5 CM X 7,5 CM, EMBALAGEM (PACOTE) CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	200,00	21,41

ATA SRP Nº 1201/2023

EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	5	90262	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML ASSOCIAÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 60 ML.	FR	800,00	38,30
001	18	90275	CITRATO DE FENTANILA - 0,05MG/ML ANALGÉSICO, CITRATO DE FENTANILA. CONCENTRAÇÃO DE 0,05MG/ML. APRESENTAÇÃO AMPOLAS DE 2 ML.	AMP	100,00	1,62
001	67	90326	SULFAMETOXAZOL 200MG/ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SULFAMETOXAZOL 200G + TRIMETOPRIMA 40G/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FR	400,00	4,10

ATA SRP Nº 1202/2023

EMPRESA DETENTORA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ Nº 22.654.814/0001-82

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	104	90363	PINÇA CRILE CURVA - 14CM PINÇA CRILE HEMOSTATICA CURVA 14CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	UN	10,00	34,89
001	105	90364	PINÇA CRILE RETA - 14CM PINÇA CRILE HEMOSTÁTICA RETA 14CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	UN	10,00	34,89
001	107	90366	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 10CM PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	UN	12,00	27,07
001	109	90368	PINÇA KELLY 18CM RETA, PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	UN	6,00	46,35
001	110	90369	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	UN	8,00	27,08
001	111	90370	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	UN	12,00	27,08

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2023.

Samantha Marques Pecoits

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A413B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1290/2023 - referente ao pregão nº 80/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 47.977,54 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1291/2023 - referente ao pregão nº 80/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 145.342,44 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATO MACHADO MERCADO - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1292/2023 - referente ao pregão nº 80/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 140.969,20 (cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4250	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4090	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AD39460A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SARA RAQUEL MENESES ZARZA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 774/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 30 de janeiro de 2024 conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.840/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 30 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	82780	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:941AC992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 11062021 – Pregão nº 176/2021.

OBJETO: : Prestação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), e o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste de 4,81% (quatro vírgula oitenta e um virgula dezesseis) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.601/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de dezembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant	Valor unitário contratado R$	Reajuste R$ %	Valor do Reajuste R$	Valor total R$
001	1	78452	Treinamento para 35 Agentes de Trânsito o qual deve ser realizado em tempo hábil para adquirir conhecimento relativo a todas as funcionalidades do sistema.	SERV	1,00	9.322,92	4,81	9.771,35	9.771,35
001	2	78453	Software Web Responsivo: Módulo Gestão: controle de venda, repasses, relatórios, pagamentos via aplicativo, quitação dos avisos pelos agentes, gráficos de faturamento, indicadores de ocupação das vagas digital, cronograma do uso das vagas, etc; Módulo Usuário: inserção de créditos, ativar vaga, consultar saldo, consultar e regularizar notificações, histórico de estacionamento, habilitação de múltiplos veículos, aviso de vencimento de horário, etc;	MES	12,00	3.304,09	4,81	3.463,01	41.556,12
001	3	78454	Software App Responsivo: App usuário: inserção de créditos, ativar vaga, consultar saldo, consultar e regularizar notificações, histórico de estacionamento, habilitação de múltiplos veículos, aviso de vencimento de horário, etc; App Agente Fiscalizador: leitura automática das placas, localização, integração ao sistema Gestor, indicadores de ocupação das vagas digital, transmissão de imagens, inserção de crédito para usuário não cadastrado, emissão dos avisos de irregularidade, etc;	MES	12,00	1.875,30	4,81	1.965,50	23.586,00
001	4	78455	Equipamentos POS (PDV) e software embarcado: Integração de pagamentos via cartões de credito e debito; Máquinas POS de última geração; Comunicação 3/4G; Fornecimento de bobinas; Integração ao sistema Gestor; Quantidade a ser entregue do item: 20 Obs: Só deverá ser entregue e instalados mediante solicitação/necessidade do DEBETRAN. Sendo o pagamento realizado individualmente por item solicitado.	MES	12,00	2.411,10	4,81	2.527,07	30.324,84
001	5	78456	Equipamentos Agentes de Trânsito (kits) e software embarcado: Smartphone com linha de dados contemplando 2 operadoras com comunicação 3/4G; Impressora portátil com suporte e fornecimento de bobinas;	MES	12,00	3.839,71	4,81	4.123,40	49.480,80

			Quantidade a ser entregue do item: 28 Obs: Só deverá ser entregue 22 kits de imediato, os demais mediante solicitação/necessidade do DEBETRAN, sendo realizado o pagamento individualizado na totalidade de kits entregues.						
001	6	78457	Equipamento OCR e software embarcado: Conjunto de hardware embarcado; Comunicação 3/4G; Visor em multimídia; Conjunto de Software integrado ao sistema Gestor; Obs: Só deverá ser entregue e instalado mediante solicitação/necessidade do DEBETRAN	MES	12,00	3.393,39	4,81	3.556,61	42.679,32
001	7	78458	ARMAZENAMENTO DO SISTEMA BANCO DE DADOS (NUVEM).	MES	12,00	1.339,50	4,81	1.403,92	16.847,04
Valor total							R$ 214.245,47		

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B62DF61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.700,00 (Setenta e seis mil e setecentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
29	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.46	R$ 11.100,00
67	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.46	R$ 23.900,00
84	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.46	R$ 10.300,00
132	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SEC DE AGRICULTURA	3.1.90.46	R$ 2.500,00
166	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	3.1.90.46	R$ 6.300,00
188	000	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.46	R$ 18.100,00
245	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT GABINETE SEC DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.46	R$ 4.500,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 000 – Recursos Livres no valor de R$ 66.400,00 e na fonte 104 - 25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação-Exerc.Cor. no valor de R$ 10.300,00.

ART. 3º-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1C85DE39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1022/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º §1º e §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
30	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R$ 27.000,00
163	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	3.1.90.04	R$ 28.000,00
186	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.11	R$ 4.000,00
201	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.04	R$ 46.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 303 – Saúde –Perc. Vinculado sobre Receitas e Impostos no valor de R$ 50.000,00 e na fonte 000–Recursos Livres, no valor de R$ 55.000,00.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DE1293DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
TERRA ROXA	03/122/2023	75.587.204/0001-70	IVAN REIS DA SILVA	58.104,26	01/12/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20231220_120204_46.pdf

Cascavel – PR, 21 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS

Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7EF80D2F

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO LOTE 35 - ARP Nº 046/2023 – PE Nº 09/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP

OBJETO: Pelo presente termo, as partes resolvem de comum acordo **cancelar** o **LOTE 35**:

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
35	0466384	SUPLEMENTO ALIMENTAR IMUNOMODULADOR. FÓRMULA LIQUÍDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES. ARGININA, ÔMEGA 3, PARA CICATRIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. SABOR: TORTA DE LIMÃO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA.	ml	32.000	NESTLEIMPACT	0,10	3.200,00

Protocolo 3.881/2023 de 20/10/2023.

FIRMADO EM: 19 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti

João Gabriel Avanci

Rosilene Vieira Lopes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6C665D83

PROJUR
DECRETO Nº 407/2023 DATA: 21.12.2023

Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais para fins de enquadramento no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos, de que trata a Lei nº 1.247 de 03.12.2003, artigos 13, 23 e seguintes, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 464/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003 e do Decreto nº 252/2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO o processo de avaliação nos termos dos artigos 23 a 27 e 31 a 35 da Lei Municipal n° 1.247 de 03.12.2003, observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos Servidores Municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **6.224/2013,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I e II deste Decreto, progressão funcional prevista nos artigos 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, correspondente a elevação de 01 (uma) referência do Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata o artigo 13 da Lei nº 1.247/2003, do Plano de Carreira, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Art. 2o Os Servidores relacionados no Anexo III e IV desde Decreto, em razão de estarem afastados do serviço público ou reprovados, permanecem na referência funcional que se encontram.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1o de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ref. Decreto nº 407/2023 de 21.12.2023

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo	Nota	Referência	
						de	para
22730	1	ADILSON FERREIRA DE PAULA	14/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	392	13	14
12254	2	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA RECHE	03/02/2014	Atendente de Creche	400	11	12

19	1	ALAIDE CARVALHO DE LIMA BARRETO	11/03/1991	Secretário Executivo	400	75	76
29345	1	ALESSANDRO NEVES LOURENÇO	10/04/2014	Auxiliar Administrativo	400	20	21
29349	1	ALEXANDRO DO NASCIMENTO	10/04/2014	Guarda Municipal Masculino	400	18	19
29501	1	ANA PAULA DO CARMO DA SILVA	05/10/2016	Agente Comunitário de Saúde	392	7	8
29327	1	ANA RUTE DA SILVA	03/02/2014	Atendente de Creche	307	11	12
26247	1	BIANCA BARBOSA NICOLINO	21/03/2012	Auxiliar de Secretaria de Escola	400	14	15
24368	1	CAMILA MAGALHÃES WAGATSUMA	09/09/2010	Secretário de Escola	400	27	28
29353	1	CAMILA PIRES ALEGRE	23/04/2014	Secretário de Escola	400	24	25
14222	1	CANDIDO CRISTOVAO FUNCK DAMACENO	28/04/1998	Agente de Posto de Saude	400	30	31
29407	1	CARINA FINCKLER HERING	05/08/2014	Enfermeiro Padrão	400	49	50
23060	2	CARLOS ALVES CORREA	05/08/2014	Agente Sanitário	400	26	27
29338	1	CELIO CORREA CAROLINA	10/03/2014	Guarda Municipal Masculino	384	21	22
17744	2	CEZAR DA SILVA MOTTA	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	385	21	22
24503	1	CLAUDEMIRO VIEIRA COUTINHO CACEREZ	17/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	357	14	15
26204	1	CLAUDETE ADELIA TREBIEN DA SILVA	01/03/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	400	8	9
12262	1	CLAUDETE ALVES MARTINS	01/07/1997	Agente de Posto de Saude	392	36	37
22594	1	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	23/06/2008	Merendeira	400	15	16
29370	1	CLAUDIA BALBINO FERREIRA	09/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	251	7	8
13447	1	CLAUDIA GUALTIERI FERREIRA MATTOS	01/07/1997	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais	400	66	67
29479	1	CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA	09/05/2016	Técnico Segurança do Trabalho	400	22	23
13269	1	CLAUDIA VAIN	01/07/1997	Secretário de Escola	400	39	40
29386	1	CLEONICE JOSE DOS SANTOS	01/07/2014	Merendeira	400	9	10
13366	1	CLEUZA BALBINO FERREIRA	01/07/1997	Servente de Limpeza	285	22	23
29480	1	CLEYTON SAMPAIO BARBOSA	09/05/2016	Médico Ginecologista	400	82	83
29372	1	CRISTIANE KOWALSKI CAMARGO	16/06/2014	Assistente Administrativo	400	27	28
22870	1	CRISTIANE ROSELI SOARES DE LIMA	07/08/2008	Auxiliar Administrativo	400	27	28
29323	1	DAIANE GRACIELE DA COSTA	03/02/2014	Guarda Municipal Feminino	400	21	22

29339	1	DANIELI DE OLIVEIRA BARBIERO	19/03/2014	Educador Físico	400	49	50
29378	1	DENISE MARIA PINTO VIEIRA	01/07/2014	Guarda Municipal Feminino	392	18	19
29465	1	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	02/03/2016	Agente Comunitário de Saúde	392	10	11
29502	1	DIELLEN CRISTINA SALINO	05/10/2016	Agente Comunitário de Endemias	400	7	8
29551	1	DIOGO ANDRE DILLMANN	22/01/2018	Assistente Administrativo	400	23	24
10499	1	EDSON JOSE DE CARVALHO	04/04/1995	Servente de Limpeza	300	27	28
29344	1	EDSON VICENTINI	10/04/2014	Motorista de Veículos	371	14	15
29393	1	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	393	7	8
24490	1	ELIETE GRACINO LEITE	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400	11	12
12270	2	ELISANA DINIZ MEIRA	01/07/1997	Agente de Posto de Saude	400	36	37
26603	1	ELISE ZAVODINI DIAS	01/08/2012	Merendeira	400	11	12
29377	1	ELIZIA DIAS DE ARAUJO BATISTA	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
29368	1	EMERSON ALEXANDRE BACHES	09/06/2014	Guarda Municipal Masculino	376	21	22
29322	1	ERICA MORO DA COSTA SILVA	03/02/2014	Auxiliar Administrativo	400	23	24
29334	1	FABIANO PRADO DOS SANTOS	10/03/2014	Operador de Máquina Pesada	327	29	30
29503	1	FABIO COSTENARO	05/10/2016	Médico Gen./Saúde Família	400	94	95
29388	1	FERNANDA DE OLIVEIRA	14/07/2014	Atendente de Creche	400	8	9
29381	1	FERNANDO OYAMA	01/07/2014	Assistente Administrativo	400	27	28
24562	1	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	23/11/2010	Auxiliar de Contabilidade	400	27	28
29352	1	FRANCISCO ROSA FILHO	10/04/2014	Educador Físico	400	49	50
28967	2	GLEISSIELE TONELLI DORNELLES KIHARA	04/04/2014	Assistente Social	400	59	60
29384	1	GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO	01/07/2014	Assistente Administrativo	400	27	28
29498	1	GUSTAVO ZULIANI DE OLIVEIRA	01/08/2016	Médico Gen./Saúde Família	400	91	92
9342	2	HELENA DE FATIMA CAPATTI	04/04/1995	Servente de Limpeza	400	25	26
29341	1	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO	19/03/2014	Atendente de Creche	400	8	9
4413	1	ILMA GONÇALVES DE SOUZA LEITE	16/06/1992	Secretário de Escola	400	42	43
10189	1	INEZ ALVES TEIXEIRA	20/03/1995	Servente de Limpeza	400	26	27
29332	1	IVANIO WORMS	10/03/2014	Guarda Municipal Masculino	400	21	22
2283	1	IVO JARDIM DA COSTA	10/10/1991	Gari	400	24	25
12327	3	IZABEL CRISTINA FERRIS SELA	01/07/1997	Atendente de Creche	400	26	27
13315	1	IZABEL MIRANDA PEREIRA	01/07/1997	Agente Sanitário	400	41	42
24465	1	IZAIAS TELESTE	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	393	11	12
24635	1	JADERSON DE OLIVEIRA	06/12/2010	Assistente Administrativo	400	31	32
2992	1	JAIR KIRCH	24/04/1995	Motorista de Veículos	400	57	58
29382	1	JAIR LUIZ DOS SANTOS	01/07/2014	Motorista de Veículos	381	14	15
28584	2	JESSICA DAIANE GOMES SIMEAO	10/04/2014	Agente Comunitário de Endemias	400	12	13
29363	1	JOÃO CARLOS GAMBIM JUNIOR	19/05/2014	Guarda Municipal Masculino	400	21	22
14060	1	JOÃO PEREIRA	22/12/1997	Guarda Municipal Masculino	400	32	33
24449	1	JOSANE TRENTO	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400	14	15
19712	2	JOSE CARLOS PEREIRA	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	362	18	19
27405	3	JOSÉ DONIZETE ALVES	03/02/2016	Fiscal de Atividades Urbanas	372	23	24
24651	2	JOSE WILIAN INACIO NORITAKE	06/12/2010	Operador de Máquina Pesada	313	30	31
20460	1	JULIO CESAR JUVENAL	06/02/2006	Médico Veterinário	400	82	83
29262	1	LARISSA KUNICO HASSEGAWA STANGER	07/01/2014	Médico Ginecologista	400	78	79
16209	6	LEILA CRISTINA DE PAULA	19/05/2014	Recepcionista	400	11	12
14648	1	LEVI DINIZ MEIRA	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	339	35	36
14850	3	LIVISTON RUBERTI SILVA	05/01/2016	Assistente Administrativo	400	25	26
13994	2	LOURIVAL CEZAR DE MATTOS JUNIOR	02/09/1997	Guarda Municipal Masculino	400	33	34
22187	1	LUCIANA BATISTA PASTORE	10/03/2008	Merendeira	400	15	16
29447	1	LUCIANA DA SILVA LIMA	05/01/2016	Agente Comunitário de Saúde	400	7	8
29373	1	LUCILENE MARIA RIBEIRO	16/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
26522	1	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	25/06/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9	10
29359	1	LUIZ CARLOS CICILIATI	05/05/2014	Operador de Máquina Pesada	300	26	27
24473	1	LUIZ CARLOS ROJAS	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	312	11	12
29374	1	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	16/06/2014	Guarda Municipal Masculino	392	18	19
24554	1	LUIZ JOSE JUNIOR BEZERRA DA COSTA	23/11/2010	Assistente Administrativo	400	28	29
29475	1	LUIZ ROGÉRIO CARVALHO	03/05/2016	Médico Gen./Saúde Família	400	94	95
29412	1	LUZINETE BONIFACIO DA SILVA	05/08/2014	Atendente de Creche	393	11	12

29482	1	MARCELO FERNANDO DE CASSIO	09/05/2016	Agente Comunitário de Endemias	400	7	8
29390	1	MARCIA HONORIO COELHO	14/07/2014	Atendente de Creche	377	8	9
24589	1	MARCIELLE CASSIANO REGO TAKEDA	06/12/2010	Farmacêutico Bioquímico	395	53	54
26484	1	MARCIO DE MORAES MINUEZA	04/06/2012	Operador de Máquina Pesada	392	28	29
29400	1	MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA	14/07/2014	Enfermeiro Padrão	400	49	50
14117	1	MARCO ANTONIO DE PAULA	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	400	32	33
24643	2	MARCOS ANTONIO DA SILVA	07/12/2010	Operador de Máquina Pesada	378	30	31
11738	3	MARIA APARECIDA DANTAS GONÇALVES	28/01/1997	Servente de Limpeza	400	23	24
29410	1	MARIA HELENA TEIXEIRA	05/08/2014	Merendeira	372	9	10
29394	1	MARIA TERESA DE LIMA DE ALMEIDA	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
29375	1	MARLENE MINUEZA VORMATH	16/06/2014	Recepcionista	400	11	12
21784	3	MARLI DE ABREU DA SILVA	05/05/2014	Agente Comunitário de Endemias	376	8	9
29355	1	MAYCON DOUGLAS DE LIMA	05/05/2014	Agente Sanitário	400	27	28
29416	1	MONICA LIBANIO DE ARAUJO	01/09/2014	Agente Comunitário de Endemias	400	9	10
29346	1	NATALIA GABRIELA GROFF DILLMANN	10/04/2014	Agente Sanitário	400	27	28
27960	3	NEUSA DOS SANTOS VIANA	18/01/2016	Técnico em Saúde Bucal	400	23	24
14699	1	ODAIR AGUILHERA SANTOS LEMES	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	400	32	33
29404	1	ODAIR JOSÉ LIMA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400	14	15
29405	1	REINALDO DE SOUZA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400	14	15
26760	1	RENATO LIMA LOPERA	03/12/2012	Guarda Municipal Masculino	400	23	24
29402	1	ROBERTO MARTINS	21/07/2014	Motorista de Veículos	400	14	15
29362	1	RODRIGO ALVES FIOROTTI	19/05/2014	Guarda Municipal Masculino	365	21	22
29342	1	ROSANA LUIS DE OLIVEIRA	10/03/2014	Atendente de Creche	400	11	12
13285	1	ROSANGELA MARIA SKOLMOVSKI	01/07/1997	Secretário de Escola	400	44	45
29328	1	ROSANGELA PEREIRA	10/02/2014	Agente Comunitário de Saúde	400	12	13
29376	1	ROSELI BORGES	16/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
29383	1	ROSELI TEREZINHA PATERNOLLI	01/07/2014	Assistente Administrativo	400	27	28
29369	1	ROSIMARA FILIPINI DOS SANTOS ROLON	09/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	320	10	11
22780	1	SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA	17/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	400	13	14
24627	1	SANDRA PADILHA MARTINS NATALINO	01/12/2010	Advogado	400	74	75
29387	1	SANDRO JACINTO DOS SANTOS	07/07/2014	Motorista de Veículos	400	14	15
13234	3	SELITO FAVARETTO	01/07/1997	Guarda Municipal Masculino	393	36	37
14729	1	SIDINEI JOSE DE CARVALHO	03/05/1999	Trabalhador Bracal	400	22	23
29385	1	SILMARA PACHECO DOS REIS CURTZ	01/07/2014	Enfermeiro Padrão	400	49	50
29364	1	SIMONE MARIA SEVERIANO	19/05/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
10200	1	SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	20/03/1995	Servente de Limpeza	400	25	26
22853	1	SUELI APARECIDA CHAGAS DE SOUZA CICILIATI	01/08/2008	Servente de Limpeza	400	16	17
29347	1	SUSANA GONÇALVES	10/04/2014	Merendeira	393	9	10
29211	3	TATIANE MAZZUCCO ROSSETO	05/09/2016	Enfermeiro Padrão	400	47	48
6076	1	TEREZINHA AUGUSTA BEFFA	02/06/1992	Auxiliar de Secretaria de Escola	400	50	51
29456	1	THAISA ELIARA GHISI POSSENTI	18/01/2016	Psicólogo	313	30	31
29270	1	TIAGO JOSE CANALI	07/01/2014	Médico Gen./Saúde Família	400	96	97
29406	1	UESLEI DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400	14	15
22691	1	VAGNER LIMA	01/07/2008	Motorista de Veículos	400	23	24
29379	1	VALDIR DA LUZ AZEVEDO	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
24619	1	VANDERLEI DE SOUZA MARTINS	06/12/2010	Motorista de Veículos	400	21	22
12173	2	VANDERLEI JOSE DE CARVALHO	03/05/1999	Trabalhador Bracal	400	26	27
14575	4	VERA LUCIA DE PAULA LIMA	09/06/2014	Recepcionista	400	11	12
24325	1	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI	03/09/2010	Secretário de Escola	400	28	29
26549	1	VOLNEI BUENO DA SILVA	09/07/2012	Guarda Municipal Masculino	392	23	24
14133	1	WALDENIR TELLES	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	386	32	33
29454	1	WILLIAM GRECCO	18/01/2016	Assistente Administrativo	400	25	26

TOTAL = 139

ANEXO II

Ref. Decreto nº 407/2023 de 21.12.2023

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM CARGO EM COMISSÃO E MANDATO CLASSISTA

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo	Referência	
					de	para
29505	1	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	01/12/2016	Telefonista	17	18
13277	1	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	01/07/1997	Secretário de Escola	39	40
29504	1	JULIANA GONÇALVES PINTO	01/12/2016	Assistente Administrativo	25	26
29399	1	LUIZ VIEIRA DA SILVA	14/07/2014	Assistente Administrativo	27	28
29460	1	MANOEL JOSE DOS SANTOS	12/02/2016	Assistente Administrativo	25	26
24341	1	MARCELO CELESTRINO	09/09/2010	Secretário de Escola	25	26
29457	1	RAFAEL ALEXANDRE BORGES	18/01/2016	Fiscal de Tributos	23	24
26956	3	VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA	10/02/2014	Nutricionista	52	53
22454	2	ZINALDO DA ROCHA	19/03/2014	Técnico Agrícola	24	25

TOTAL = 09

Obs: quanto aos servidores efetivos que exercem cargos em comissão e mandato classista, considerou-se o disposto no artigo 25, § 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003: "§ 2º O exercício de cargo em comissão e de mandato classista não interromperá a contagem de interstício aquisitivo, sendo o benefício concedido automaticamente, independente de avaliação de desempenho. "

ANEXO III

Ref. Decreto nº 407/2023 de 21.12.2023

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES AFASTADOS POR SAÚDE E/OU AFASTADOS SEM REMUNERAÇÃO

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo
14214	1	APARECIDA BOSCARIOLI MONTANHINI	28/04/1998	Agente de Posto de Saude
14680	3	ARLY ANTUNES DE ANDRADE	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino
29380	1	CATIA KUBO	01/07/2014	Recepcionista
14664	1	IVANILDO SIMIÃO CARDOSO	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino
29392	1	MARIA ILMA AVELINO BATISTA BARREIRO	14/07/2014	Atendente de Creche
22330	1	NILVANDA GONÇALVES DA SILVA TEZOLIN	22/04/2008	Merendeira
22721	1	OBEDE DE OLIVEIRA DUTRA	14/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais
26301	1	RODRIGO BORGO FERREIRA	02/04/2012	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais
24430	4	ROSANA DE LIMA	09/06/2014	Enfermeiro Padrão

TOTAL = 09

Obs: foi considerado o disposto no artigo 115 da Lei Municipal nº 1.246/2003, para determinar o que seja efetivo exercício e, o artigo 33, Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003: "Não será avaliado para efeito de promoção, o servidor que estiver afastado das funções, por mais de seis meses, no período a ser avaliado". Considerou-se Efetivo Exercício, o afastamento em razão de licença maternidade.

ANEXO IV

Ref. Decreto nº 407/2023 de 21.12.2023

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES REPROVADOS

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo
29398	1	INALTO SANT ANNA DE SOUSA	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais

TOTAL = 01

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:07AD521D

PROJUR

PORTARIA N° 585/2023 DATA: 21.12.2023 EMENTA: ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELO EXERCÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SERVIÇO DE ENFERMAGEM, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, nos artigos 65, inciso IX, e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003, e o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.333/2023 de 15.12.2023 que institui gratificação ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro por exercício de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, e ainda,

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, nos artigos 65, inciso IX, e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003, e o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.333/2023 de 15.12.2023 que institui gratificação ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro por exercício de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, e ainda,

Considerando o memorando online sob nº 1.277/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) somando ao vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargo especial.

Encargo Especial	Fundamentação Legal	A partir de:
Exercício da Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem (ERT).	Lei Municipal nº 2.333/2023	16.12.2023

Servidor	Matrícula Funcional	Unidade de Responsabilidade
Caren Caroline Cochak	30530-01	USF Jardim Futura
Carina Finckler Hering	29407-01	USF Distrito de Dr. Oliveira Castro
Cristiane Nonato da Silva	21466-01	USF Parque Hortência
Diane Paludo	28045-03	Unidade Central de Saúde
Eliana Teixeira da Silva	24570-03	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Emily Drumond	29976-02	Vigilância Em Saúde
Fernanda Francisco Luiz de Faveri	21873-02	USF Vila Alta
Franciele Monteiro Gomes	28053-01	USF Jardim Zeballos
Jessica Lopes da Silva	30514-01	USF Santa Paula
Paulina Foresti Kaus Garcia	29861-02	USF Bela Vista
Shirlei Regina Mocelin	21750-01	Unidade Materno Infantil
Simone de Freitas Mickos	20680-01	USF Centro I
Thamirys Rodrigues dos Santos	30513-01	USF Eletrosul

Art. 2º A Gratificação será reajustada na mesma época e na mesma proporção que do reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais.

Art. 3º O Enfermeiro Responsável Técnico - ERT responderá por quaisquer ocorrências relativas ao Serviço de Enfermagem prestados no local de sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16.12.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em de 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Considerando o memorando online sob nº 1.277/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) somando ao vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargo especial.

Encargo Especial	Fundamentação Legal	A partir de:
Exercício da Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem (ERT).	Lei Municipal nº 2.333/2023	16.12.2023

Servidor	Matrícula Funcional	Unidade de Responsabilidade
Caren Caroline Cochak	30530-01	USF Jardim Futura
Carina Finckler Hering	29407-01	USF Distrito de Dr. Oliveira Castro
Cristiane Nonato da Silva	21466-01	USF Parque Hortência
Diane Paludo	28045-03	Unidade Central de Saúde
Eliana Teixeira da Silva	24570-03	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Emily Drumond	29976-02	Vigilância Em Saúde
Fernanda Francisco Luiz de Faveri	21873-02	USF Vila Alta
Franciele Monteiro Gomes	28053-01	USF Jardim Zeballos
Jessica Lopes da Silva	30514-01	USF Santa Paula
Paulina Foresti Kaus Garcia	29861-02	USF Bela Vista
Shirlei Regina Mocelin	21750-01	Unidade Materno Infantil
Simone de Freitas Mickos	20680-01	USF Centro I
Thamirys Rodrigues dos Santos	30513-01	USF Eletrosul

Art. 2º A Gratificação será reajustada na mesma época e na mesma proporção que do reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais.

Art. 3º O Enfermeiro Responsável Técnico - ERT responderá por quaisquer ocorrências relativas ao Serviço de Enfermagem prestados no local de sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16.12.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em de 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:9DEFD66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1762/2023

Súmula: Inclui Metas e Ações no Plano Plurianual para os exercícios de 2023/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam incluídas Metas e Ações ao Plano Plurianual para os exercícios de 2023/2024, se segue:

PROGRAMA: 0020 – Proteção ao Meio Ambiente					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
1.541	Manejo de Água e Solo - ITAIPU	18 – Gestão Ambiental		541 – Preservação e Conservação Ambiental	
UNIDADE	**004 – Departamento de Meio Ambiente**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Projeto	Recuperar e Proteger Nascentes	2023 2024	20	19.000,00 1.000,00	1781 1000
Projeto	Equipamento Adquirido	2023 2024	1	57.000,00 3.000,00	1781 1000

PROGRAMA: 0020 – Proteção ao Meio Ambiente					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
1.542	Saneamento Ambiental - ITAIPU	18 – Gestão Ambiental		542 – Controle Ambiental	
UNIDADE	**004 – Departamento de Meio Ambiente**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Projeto	Barracão Construído	2023 2024	2.000 m2	1.330.000,00 70.000,00	1781 1000
Projeto	Equipamento Adquirido	2023 2024	5	560.025,00 29.475,00	1781 1000

Art. 2º - Os recursos destinados as metas e ações acima são oriundos do Excesso de arrecadação:

Fonte 1781 – ITAIPU – Saneamento Ambienta/Manejo de Água e Solo	1.966.025,00
Fonte 1000 – Recursos Livres	103.475,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:03956C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1763/2023

Súmula: Inclui ações a Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2023/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam incluídas ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2023/2024 conforme abaixo:

PROGRAMA **0020 – Proteção ao Meio Ambiente**					
AÇÃO 1.541	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Manejo de Água e Solo - ITAIPU	Recuperar e proteger nascentes	Un	20	19.000,00 1.000,00	1781 1000
	Equipamento adquirido	Un	1	57.000,00 3.000,00	1781 1000

PROGRAMA **0020 – Proteção ao Meio Ambiente**					
AÇÃO 1.542	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**

Saneamento Ambiental - ITAIPU	Barracão Construído	M2	2.000	1.330.000,00 70.000,00	1781 1000
	Equipamento adquirido	Un	5	560.000,00 29.475,00	1781 1000

Art. 2º - Os recursos destinados a meta e ação acima são oriundos do superávit financeiro da seguinte fonte de recursos:

Fonte 1781 – ITAIPU – Saneamento Ambiental/Manejo de Água e Solo	1.966.025,00
Fonte 1000 – Recursos Livres	103.475,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipa

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3CF416A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1764/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 2.069.500,00 (dois milhões, sessenta e nove mil quinhentos reais) no orçamento de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.069.500,00 (dois milhões, sessenta e nove mil quinhentos reais), conforme abaixo:

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

004 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0020.1.541 – ITAIPU – Manejo de Água e Solo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1781	19.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1000	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente fonte 1781	57.000,00
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente fonte 1000	3.000,00

TOTAL 80.000,00

18.541.0020.1.542 – ITAIPU – Saneamento Ambiental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1781	1.330.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1000	70.000,00
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente fonte 1781	560.025,00
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente fonte 1000	29.475,00

TOTAL.....1.989.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....2.069.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do crédito aberto no artigo anterior é oriundo do Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos:

Fonte 1781 – ITAIPU – Saneamento Ambienta/Manejo de Água e Solo	1.966.025,00
Fonte 1000 – Recursos Livres	103.475,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0716F631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	100/2023
b) Licitação Nº :	007/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	20/12/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE BENTOPOLIS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS CONSTANTES NO PROJETO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0007.1.090. - RECAPE ASFÁLTICO

04.122.0007.1.090. - RECAPE ASFÁLTICO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) TECHPAVI PAVIMENTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.406.928/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 625.288,09 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

FORNECEDOR: TECHPAVI PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 19.406.928/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE BENTOPOLIS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SI		serv	1	625.288,09	625.288,09

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 625.288,09 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 20 de dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F08AF1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE 48/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 48/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 02/2023de 12/01/2023, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 48/2023. **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE”.**

Proponente	Lote	Valor
JRT COMÉRCIO LTDA **CNPJ 28.434.881/0001-78**	Lote1 R$ 114.960,00 Lote 3 R$ 28.000,00	R$ 142.960,00
ELIZANDRO DA SILVA LOPES **CNPJ 27.983.844/0001-56**	Lote2 R$ 33.000,00	R$ 33.000,00

Valor Global R$ 175.960,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EA737312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130

CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

LEI MUNICIPAL Nº 1.007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa no Orçamento Anual do Município de Honório Serpa para o Exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luciano Dias, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Honório Serpa para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ **47.300.999,00** (quarenta e sete milhões e trezentos mil e novecentos e noventa e nove reais) e fixa a Despesa em R$ **47.300.999,00** (quarenta e sete milhões e trezentos mil e novecentos e noventa e nove reais), discriminados anexos integrantes nesta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o Demonstrativo da Receita - LOA (anexo) com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**47.175.850,00**
Impostos	3.293.000,00
Taxas	919.100,00
Contribuição de Melhoria	20.000,00
Contribuições para Custeio da Iluminação Pública	327.000,00
Receita Patrimonial	1.460.750,00
Receitas de Serviços	22.000,00
Transferências da União	22.854.000,00
Transferências Estados	13.685.000,00
Outras Receitas Correntes	4.595.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**125.149,00**
Alienação de Bens Moveis	125.149,00
DEDUÇÕES	**4.827.709,50**
(-) Dedução para formação do FUNDEB	4.827.709,50
TOTAL DAS RECEITAS	**47.300.999,00**

Art. 3º A despesa é fixada conforme os anexos que integram esta Lei e terão o seguinte desdobramento:

I – Classificação por Funções de Governo, detalhada no Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação.

1	Legislativa	1.720.000,00
4	Administração	9.671.249,00
8	Assistência Social	2.744.307,98
10	Saúde	12.463.923,44
12	Educação	11.031.713,76
13	Cultura	195.750,00
15	Urbanismo	4.672.100,23
16	Habitação	181.500,00
18	Gestão Ambiental	641.000,00
20	Agricultura	2.306.204,59
23	Comércio e Serviços	78.500,00
26	Transporte	915.250,00
27	Desporto e Lazer	379.500,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL		**47.300.999,00**

II – Por Órgão da Administração especificada no Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão).

1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.720.000,00
2	GABINETE DO PREFEITO	661.250,00
3	GABINTE DO VICE PREFEITO	127.000,00
4	PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL	131.750,00
6	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.823.999,00
7	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	280.750,00
8	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	132.250,00
9	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	395.500,00
10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	2.435.000,00
11	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	342.000,00
12	DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	2.947.204,59
13	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	420.250,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.463.923,44
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	2.904.100,23
16	DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	11.606.963,76
17	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.744.307,98
18	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA	181.500,00
19	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	853.250,00
20	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA	582.500,00
21	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.247.500,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL		**47.300.999,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária;

VII – Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;

VIII – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

IX – Remanejar dotações destinadas a despesas com pessoal e encargos entre órgãos e unidades, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;

X – Criar o mesmo elemento de despesa no mesmo projeto/atividade para correção de fonte de recursos, sem alteração do montante do projeto/atividade, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;

XI – Modificar o código da fonte de recursos do elemento de despesa no mesmo projeto/atividade/nomenclatura para correção de fonte de recursos, sem alteração do montante do projeto/atividade, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;

Art. 5º A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 6º O Município destinará recursos de seu orçamento para dar atendimento a Lei nº 8.069/90.

Art. 7º O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento de suas despesas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, em 20 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.570.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.337.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.337.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		233.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	233.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			150.000,00
440000000000000000	Investimentos		150.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	150.000,00		
			Total Órgão	1.720.000,00
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

300000000000000000	Despesas correntes			661.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		567.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	567.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		94.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	94.250,00		
			Total Órgão	661.250,00
Órgão: 3 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			127.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		114.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	114.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		13.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	13.000,00		
			Total Órgão	127.000,00
Órgão: 4 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			131.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		126.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	126.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		5.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	5.750,00		
			Total Órgão	131.750,00
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.258.850,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.062.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.062.500,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		20.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.176.350,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins	92.000,00		
	lucrativos			
339000000000000000	Aplicações diretas	3.084.350,00		
400000000000000000	Despesas de capital			565.149,00
440000000000000000	Investimentos		565.149,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	565.149,00		
			Total Órgão	4.823.999,00
Órgão: 7 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			280.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		267.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	267.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		13.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	13.250,00		
			Total Órgão	280.750,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			132.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		126.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	126.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	6.250,00		
			Total Órgão	132.250,00
Órgão: 9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			395.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		381.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	381.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		14.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	14.500,00		
			Total Órgão	395.500,00
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.435.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		586.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	586.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		650.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	650.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		199.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	199.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida		1.000.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
			Total Órgão	2.435.000,00
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			342.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		329.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	329.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		13.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	13.000,00		

			Total Órgão	342.000,00
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.712.204,59
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		810.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	810.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.902.204,59	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.902.204,59		
400000000000000000	Despesas de capital			235.000,00
440000000000000000	Investimentos		235.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	235.000,00		
			Total Órgão	2.947.204,59
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			420.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		403.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	403.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		17.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	17.250,00		
			Total Órgão	420.250,00
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			12.067.923,44

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.335.499,80	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	75.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	5.260.499,80		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.732.423,64	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	3.510.273,44		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.222.150,20		
400000000000000000	Despesas de capital			396.000,00
440000000000000000	Investimentos		396.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	50.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	346.000,00		
			Total Órgão	12.463.923,44
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.728.100,23
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.092.000,00	
317300000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012	170.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	922.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.636.100,23	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	105.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.531.100,23		
400000000000000000	Despesas de capital			176.000,00
440000000000000000	Investimentos		176.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	6.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	170.000,00		
			Total Órgão	2.904.100,23
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			11.292.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		7.035.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	7.035.600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.257.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	30.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	4.227.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			314.363,76
440000000000000000	Investimentos		314.363,76	
449000000000000000	Aplicações diretas	314.363,76		
			Total Órgão	11.606.963,76
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.578.626,10
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.618.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.618.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		960.626,10	
339000000000000000	Aplicações diretas	960.626,10		
400000000000000000	Despesas de capital			165.681,88
440000000000000000	Investimentos		165.681,88	
449000000000000000	Aplicações diretas	165.681,88		
			Total Órgão	2.744.307,98
Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			181.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		175.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	175.000,00		

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	6.500,00		
			Total Órgão	181.500,00
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			803.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		333.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	333.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		470.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	470.250,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
			Total Órgão	853.250,00
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			532.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		175.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	175.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		357.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	357.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
			Total Órgão	582.500,00
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.197.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		567.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	567.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		630.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	630.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
			Total Órgão	1.247.500,00
Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		300.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	300.000,00		
			Total Órgão	300.000,00
			Total	47.300.999,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa		150.000,00	1.570.000,00	1.720.000,00
0001.0031	Acao Legislativa		150.000,00	1.570.000,00	1.720.000,00
0001.0031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		150.000,00	1.570.000,00	1.720.000,00
0001.0031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
0001.0031.0001.1002	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNCIPAL		30.000,00		30.000,00
0001.0031.0001.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
0001.0031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			680.000,00	680.000,00
0001.0031.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			890.000,00	890.000,00
0004	Administração			9.671.249,00	9.671.249,00
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica			131.750,00	131.750,00
0004.0091.0025	PROCURADORIA MUNICIPAL			131.750,00	131.750,00
0004.0091.0025.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			131.750,00	131.750,00
0004.0122	Administracao Geral			6.551.999,00	6.551.999,00
0004.0122.0002	GABINETE DO PREFEITO			661.250,00	661.250,00
0004.0122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			321.000,00	321.000,00
0004.0122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE			130.750,00	130.750,00
0004.0122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA			78.750,00	78.750,00
0004.0122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA			130.750,00	130.750,00
0004.0122.0016	GABINETE DO VICE PREFEITO			127.000,00	127.000,00
0004.0122.0016.2009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			127.000,00	127.000,00
0004.0122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.745.499,00	4.745.499,00
0004.0122.0017.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			4.448.249,00	4.448.249,00
0004.0122.0017.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS			119.500,00	119.500,00
0004.0122.0017.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			99.250,00	99.250,00
0004.0122.0017.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS			78.500,00	78.500,00
0004.0122.0022	CONTABILIDADE			342.000,00	342.000,00
0004.0122.0022.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE			290.250,00	290.250,00
0004.0122.0022.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES			51.750,00	51.750,00

0004.0122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS			395.500,00	395.500,00
0004.0122.0029.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			194.000,00	194.000,00
0004.0122.0029.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS			100.750,00	100.750,00
0004.0122.0029.2022	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			100.750,00	100.750,00
0004.0122.0030	RECURSOS HUMANOS			280.750,00	280.750,00
0004.0122.0030.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS			192.000,00	192.000,00
0004.0122.0030.2017	MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH			88.750,00	88.750,00
0004.0123	Administração Financeira			2.435.000,00	2.435.000,00
0004.0123.0024	FINANÇAS			2.435.000,00	2.435.000,00
0004.0123.0024.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL			2.080.000,00	2.080.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004.0123.0024.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			355.000,00	355.000,00
0004.0124	Controle Interno			132.250,00	132.250,00
0004.0124.0027	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			132.250,00	132.250,00
0004.0124.0027.2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA			132.250,00	132.250,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana			420.250,00	420.250,00
0004.0451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			420.250,00	420.250,00
0004.0451.0028.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA			319.500,00	319.500,00
0004.0451.0028.2032	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS			100.750,00	100.750,00
0008	Assistência Social		50.000,00	2.694.307,98	2.744.307,98
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			2.227.057,98	2.227.057,98
0008.0243.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			484.000,00	484.000,00
0008.0243.0018.2072	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL			257.000,00	257.000,00
0008.0243.0018.2073	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL			227.000,00	227.000,00
0008.0243.0019	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			31.000,00	31.000,00
0008.0243.0019.2075	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			31.000,00	31.000,00
0008.0243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			1.712.057,98	1.712.057,98
0008.0243.0023.2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			1.428.057,98	1.428.057,98
0008.0243.0023.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			284.000,00	284.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		50.000,00	467.250,00	517.250,00
0008.0244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		50.000,00	467.250,00	517.250,00
0008.0244.0023.1009	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL		50.000,00		50.000,00
0008.0244.0023.2054	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS			51.750,00	51.750,00
0008.0244.0023.2055	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			100.750,00	100.750,00
0008.0244.0023.2067	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			51.750,00	51.750,00
0008.0244.0023.2068	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			48.000,00	48.000,00
0008.0244.0023.2071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA			82.750,00	82.750,00
0008.0244.0023.2079	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO			80.500,00	80.500,00
0008.0244.0023.2082	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			51.750,00	51.750,00
0010	Saúde		50.000,00	12.413.923,44	12.463.923,44
0010.0301	Atenção Básica		50.000,00	8.421.650,00	8.471.650,00
0010.0301.0005	SAÚDE		50.000,00	4.991.650,00	5.041.650,00
0010.0301.0005.1005	REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE		50.000,00		50.000,00
0010.0301.0005.2034	MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			4.991.650,00	4.991.650,00
0010.0301.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			3.430.000,00	3.430.000,00
0010.0301.0006.2036	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL			3.095.000,00	3.095.000,00
0010.0301.0006.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL			335.000,00	335.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			3.757.273,44	3.757.273,44
0010.0302.0007	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			3.757.273,44	3.757.273,44
0010.0302.0007.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL			102.000,00	102.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0302.0007.2046	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			3.635.273,44	3.635.273,44
0010.0302.0007.2102	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL			20.000,00	20.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			49.000,00	49.000,00
0010.0303.0008	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			49.000,00	49.000,00
0010.0303.0008.2047	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL			22.000,00	22.000,00
0010.0303.0008.2103	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL			27.000,00	27.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			186.000,00	186.000,00
0010.0305.0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			186.000,00	186.000,00
0010.0305.0009.2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL			39.000,00	39.000,00
0010.0305.0009.2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			147.000,00	147.000,00
0012	Educação		50.000,00	10.981.713,76	11.031.713,76
0012.0361	Ensino Fundamental		50.000,00	10.561.713,76	10.611.713,76
0012.0361.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			260.000,00	260.000,00
0012.0361.0012.2060	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL			260.000,00	260.000,00
0012.0361.0013	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			2.114.501,00	2.114.501,00
0012.0361.0013.2063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			2.114.501,00	2.114.501,00
0012.0361.0021	EDUCAÇÃO		50.000,00	8.187.212,76	8.237.212,76
0012.0361.0021.1006	AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS		50.000,00		50.000,00
0012.0361.0021.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			8.187.212,76	8.187.212,76
0012.0365	Educação Infantil			420.000,00	420.000,00
0012.0365.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			420.000,00	420.000,00
0012.0365.0012.2061	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL			210.000,00	210.000,00

0012.0365.0012.2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE			210.000,00	210.000,00
0013	Cultura			195.750,00	195.750,00
0013.0392	Difusão Cultural			195.750,00	195.750,00
0013.0392.0011	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			195.750,00	195.750,00
0013.0392.0011.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			195.750,00	195.750,00
0015	Urbanismo			4.672.100,23	4.672.100,23
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			2.568.350,23	2.568.350,23
0015.0451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			2.485.600,23	2.485.600,23
0015.0451.0004.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			2.485.600,23	2.485.600,23
0015.0451.0035	SERVIÇOS URBANO			82.750,00	82.750,00
0015.0451.0035.2092	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			82.750,00	82.750,00
0015.0452	Servicos Urbanos			1.966.250,00	1.966.250,00
0015.0452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			801.500,00	801.500,00
0015.0452.0033.2085	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			698.000,00	698.000,00
0015.0452.0033.2086	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS			51.750,00	51.750,00
0015.0452.0033.2088	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO			51.750,00	51.750,00
0015.0452.0035	SERVIÇOS URBANO			1.164.750,00	1.164.750,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015.0452.0035.2091	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO			1.113.000,00	1.113.000,00
0015.0452.0035.2093	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			51.750,00	51.750,00
0015.0846	Outros encargos Especiais			137.500,00	137.500,00
0015.0846.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			137.500,00	137.500,00
0015.0846.0004.2083	DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			82.750,00	82.750,00
0015.0846.0004.2084	DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO			54.750,00	54.750,00
0016	Habitação			181.500,00	181.500,00
0016.0481	Habitação Rural			51.750,00	51.750,00
0016.0481.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			51.750,00	51.750,00
0016.0481.0036.2095	DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			51.750,00	51.750,00
0016.0482	Habitacao Urbana			129.750,00	129.750,00
0016.0482.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			129.750,00	129.750,00
0016.0482.0036.2094	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			129.750,00	129.750,00
0018	Gestão Ambiental			641.000,00	641.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			641.000,00	641.000,00
0018.0541.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			641.000,00	641.000,00
0018.0541.0003.2030	MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS			641.000,00	641.000,00
0020	Agricultura			2.306.204,59	2.306.204,59
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			2.306.204,59	2.306.204,59
0020.0608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			2.306.204,59	2.306.204,59
0020.0608.0003.2026	MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			635.000,00	635.000,00
0020.0608.0003.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			260.204,59	260.204,59
0020.0608.0003.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			164.250,00	164.250,00
0020.0608.0003.2029	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO			57.750,00	57.750,00
0020.0608.0003.2048	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			1.189.000,00	1.189.000,00
0023	Comércio e Serviços			78.500,00	78.500,00
0023.0332	Relações de Trabalho			78.500,00	78.500,00
0023.0332.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			78.500,00	78.500,00
0023.0332.0017.2050	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA			78.500,00	78.500,00
0026	Transporte			915.250,00	915.250,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			332.750,00	332.750,00
0026.0782.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			281.000,00	281.000,00
0026.0782.0004.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS			281.000,00	281.000,00
0026.0782.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			51.750,00	51.750,00
0026.0782.0033.2087	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS			51.750,00	51.750,00
0026.0845	Outras Transferências			530.750,00	530.750,00
0026.0845.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA			530.750,00	530.750,00
0026.0845.0034.2089	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			530.750,00	530.750,00
0026.0846	Outros encargos Especiais			51.750,00	51.750,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0026.0846.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA			51.750,00	51.750,00
0026.0846.0034.2090	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			51.750,00	51.750,00
0027	Desporto e Lazer		50.000,00	329.500,00	379.500,00
0027.0812	Desporto Comunitário		50.000,00	329.500,00	379.500,00
0027.0812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES		50.000,00	329.500,00	379.500,00
0027.0812.0014.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE		50.000,00		50.000,00
0027.0812.0014.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE			274.750,00	274.750,00
0027.0812.0014.2065	DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO			54.750,00	54.750,00
0099	Reserva de Contingência			300.000,00	300.000,00
0099.0999	Reserva de contingência			300.000,00	300.000,00
0099.0999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
0099.0999.0099.2099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
	Total Geral	**0,00**	**350.000,00**	**46.950.999,00**	**47.300.999,00**

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
0001.0031.0001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
			Total Funcional	100.000,00
0001.0031.0001.1002 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNCIPAL				
	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
			Total Funcional	30.000,00
0001.0031.0001.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Funcional	20.000,00
0001.0031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	410.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Funcional	680.000,00
0001.0031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	690.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	890.000,00
			Total Unidade	1.720.000,00
			Total Órgão	1.720.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO				
001 - GABINETE DO PREFEITO				
0004.0122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
02 - GABINETE DO PREFEITO				
001 - GABINETE DO PREFEITO				
0004.0122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Funcional	321.000,00
			Total Unidade	321.000,00
002 - CHEFIA DE GABINETE				
0004.0122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	130.750,00
			Total Unidade	130.750,00
003 - ASSESSORIA DE IMPRENSA				
0004.0122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00

	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	78.750,00
			Total Unidade	78.750,00
005 - ASSESSORIA JURÍDICA				
0004.0122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	130.750,00
			Total Unidade	130.750,00
			Total Órgão	661.250,00
03 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
001 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
0004.0122.0016.2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
03 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
001 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
0004.0122.0016.2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
			Total Funcional	127.000,00
			Total Unidade	127.000,00
			Total Órgão	127.000,00
04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL				
0004.0091.0025.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	131.750,00
			Total Unidade	131.750,00
			Total Órgão	131.750,00
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJMANTO				
0004.0122.0017.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO				
Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	795.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	347.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	519.100,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				

E PLANEJMANTO				
0004.0122.0017.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO				
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	157.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos	115.149,00
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	4.448.249,00
			Total Unidade	4.448.249,00
002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS				
0004.0122.0017.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
			Total Funcional	119.500,00
			Total Unidade	119.500,00
003 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
0004.0122.0017.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	99.250,00
			Total Unidade	99.250,00
004 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS				
0004.0122.0017.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
			Total Funcional	78.500,00
			Total Unidade	78.500,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
005 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA				
0023.0332.0017.2050 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
			Total Funcional	78.500,00
			Total Unidade	78.500,00
			Total Órgão	4.823.999,00
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
0004.0122.0030.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
			Total Funcional	192.000,00
0004.0122.0030.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	88.750,00
			Total Unidade	280.750,00
			Total Órgão	280.750,00
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
0004.0124.0027.2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
			Total Funcional	132.250,00

			Total Unidade	132.250,00
			Total Órgão	132.250,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
0004.0122.0029.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
			Total Funcional	194.000,00
			Total Unidade	194.000,00
002 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS				
0004.0122.0029.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	100.750,00
			Total Unidade	100.750,00
003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				
0004.0122.0029.2022 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	100.750,00
			Total Unidade	100.750,00
			Total Órgão	395.500,00
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
0004.0123.0024.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
0004.0123.0024.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL				
			Total Funcional	2.080.000,00
			Total Funcional	0,00
			Total Unidade	2.080.000,00
002 - DIVISÃO DE CADASTROS				
0004.0123.0024.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
			Total Funcional	199.500,00
			Total Unidade	199.500,00
003 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
0004.0123.0024.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
			Total Funcional	155.500,00
			Total Unidade	155.500,00
			Total Órgão	2.435.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
0004.0122.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.250,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
			Total Funcional	290.250,00
			Total Unidade	290.250,00
002 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES				
0004.0122.0022.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	51.750,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado Atualizado
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
002 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES				
			Total Unidade	51.750,00
			Total Órgão	342.000,00
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
001 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
0020.0608.0003.2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
			Total Funcional	635.000,00
			Total Unidade	635.000,00
002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
0020.0608.0003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	51.454,59
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Funcional	260.204,59
			Total Unidade	260.204,59
003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
0018.0541.0003.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS				
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01808 - REPASSE SANEPAR - MEIO AMBIENTE	35.000,00
			Total Funcional	641.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado Atualizado
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
0020.0608.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00

	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	164.250,00
			Total Unidade	805.250,00
004 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO				
0020.0608.0003.2029 - MANUT. **DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO**				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	57.750,00
			Total Unidade	57.750,00
005 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR				
0020.0608.0003.2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	615.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	1.189.000,00
			Total Unidade	1.189.000,00
			Total Órgão	2.947.204,59
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
0004.0451.0028.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
0004.0451.0028.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA				
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
			Total Funcional	319.500,00
			Total Unidade	319.500,00
002 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS				
0004.0451.0028.2032 - MANUT. **DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS**				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	100.750,00
			Total Unidade	100.750,00
			Total Órgão	420.250,00
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE				
0010.0301.0005.1005 - REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE				
	4449051000000000000	Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0010.0301.0005.2034 - MANUT **DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE**				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.040.499,80
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01499 - Gestão do SUS	5.050,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	32.500,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	37.100,20
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	225.500,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00

	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01499 - Gestão do SUS	5.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	1.000,00
			Total Funcional	4.991.650,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE				
			Total Unidade	5.041.650,00
002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
0010.0301.0006.2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	600.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01495 - Atenção Básica	700.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	11051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	130.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01495 - Atenção Básica	100.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01495 - Atenção Básica	20.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01495 - Atenção Básica	300.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01495 - Atenção Básica	415.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01495 - Atenção Básica	600.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01495 - Atenção Básica	80.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01495 - Atenção Básica	150.000,00
			Total Funcional	3.095.000,00
0010.0301.0006.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01495 - Atenção Básica	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01495 - Atenção Básica	200.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01495 - Atenção Básica	100.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01495 - Atenção Básica	30.000,00
			Total Funcional	335.000,00
0010.0302.0007.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL				
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01496 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	102.000,00
			Total Funcional	102.000,00
0010.0302.0007.2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS				
	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	75.000,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.010.273,44
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01495 - Atenção Básica	500.000,00
	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
			Total Funcional	3.635.273,44
0010.0302.0007.2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01496 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	20.000,00
			Total Funcional	20.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
0010.0303.0008.2047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL				
	3339014000000000000	Diárias - civil	01498 - Assistência Farmacêutica	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01498 - Assistência Farmacêutica	8.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01498 - Assistência Farmacêutica	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01498 - Assistência Farmacêutica	5.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01498 - Assistência Farmacêutica	5.000,00
			Total Funcional	22.000,00
0010.0303.0008.2103 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01498 - Assistência Farmacêutica	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01498 - Assistência Farmacêutica	8.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01498 - Assistência Farmacêutica	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01498 - Assistência Farmacêutica	12.000,00
			Total Funcional	27.000,00
0010.0305.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL				
	3339014000000000000	Diárias - civil	01497 - Vigilância em Saúde	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01497 - Vigilância em Saúde	20.000,00

	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01497 - Vigilância em Saúde	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01497 - Vigilância em Saúde	10.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01497 - Vigilância em Saúde	5.000,00
			Total Funcional	39.000,00
0010.0305.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	70.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	11051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	20.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01497 - Vigilância em Saúde	5.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01497 - Vigilância em Saúde	20.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01497 - Vigilância em Saúde	30.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01497 - Vigilância em Saúde	2.000,00
			Total Funcional	147.000,00
			Total Unidade	7.422.273,44
			Total Órgão	12.463.923,44
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
0015.0451.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
0015.0451.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	816.000,23
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	355.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1B)	5.100,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	15.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00
			Total Funcional	2.485.600,23
0026.0782.0004.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS				
	3317370000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
			Total Funcional	281.000,00
			Total Unidade	2.766.600,23
005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
0015.0846.0004.2083 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	82.750,00
			Total Unidade	82.750,00
006 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				
0015.0846.0004.2084 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	54.750,00
			Total Unidade	54.750,00
			Total Órgão	2.904.100,23

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				

001 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO,				
ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
0012.0361.0021.1006 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
	4449051000000000000	Obras e instalações	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0012.0361.0021.2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 70%	3.500.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 70%	1.020.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01102 - FUNDEB 30%	10.100,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	132.500,00
	3335043000000000000	Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	1.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01107 - Salário Educação	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	100.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01107 - Salário Educação	195.499,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	103.750,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - Salário Educação	80.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	310.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	187.363,76
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01105 - Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros	2.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01107 - Salário Educação	5.000,00
			Total Funcional	8.187.212,76
			Total Unidade	8.237.212,76
002 - DIVISÃO DE CULTURA E				
TURISMO				
0013.0392.0011.2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado Atualizado
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
002 - DIVISÃO DE CULTURA E				
TURISMO				
0013.0392.0011.2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Funcional	195.750,00
			Total Unidade	195.750,00
003 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
0012.0361.0012.2060 - MANUT.				
DO PROG. ALIMENTAÇÃO				
ESC. ENSINO FUNDAMENTAL				
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	100.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01110 - MDE / MERENDA ESCOLAR	60.000,00
			Total Funcional	260.000,00
0012.0365.0012.2061 - MANUT.				
DO PROG. ALIMENTAÇÃO				
ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL				
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	60.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01110 - MDE / MERENDA ESCOLAR	50.000,00
			Total Funcional	210.000,00
0012.0365.0012.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00

	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	60.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01110 - MDE / MERENDA ESCOLAR	50.000,00
			Total Funcional	210.000,00
			Total Unidade	680.000,00
004 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
0012.0361.0013.2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	3339030000000000000	Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	50.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01107 - Salário Educação	68.501,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01130 - CONVÊNIO PNATE/SEED 2007	75.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	800.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	236.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - Salário Educação	120.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
004 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
0012.0361.0013.2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01123 - PNAT / EDUCAÇÃO	135.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01130 - CONVÊNIO PNATE/SEED 2007	530.000,00
			Total Funcional	2.114.501,00
			Total Unidade	2.114.501,00
005 - DIVISÃO DE ESPORTES				
0027.0812.0014.1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0027.0812.0014.2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Funcional	274.750,00
			Total Unidade	324.750,00
007 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO				
0027.0812.0014.2065 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO				
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Funcional	54.750,00
			Total Unidade	54.750,00
			Total Órgão	11.606.963,76

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0008.0243.0023.2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	105.876,10
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	61.181,88

			Total Funcional	1.428.057,98
0008.0244.0023.1009 - REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL				
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0008.0244.0023.2068 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	5.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	10.000,00
			Total Funcional	48.000,00
			Total Unidade	1.526.057,98
002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA				
0008.0244.0023.2071 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	82.750,00
			Total Unidade	82.750,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS				
0008.0243.0018.2072 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	100.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	21.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	8.500,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	30.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	35.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	3.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	50.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	9.500,00
			Total Funcional	257.000,00
0008.0243.0018.2073 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	65.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	15.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	5.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	30.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	40.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	50.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	20.000,00
			Total Funcional	227.000,00
0008.0243.0019.2075 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
	3339014000000000000	Diárias - civil	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	5.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	10.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	1.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	5.000,00
			Total Funcional	31.000,00
0008.0243.0023.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS				
0008.0243.0023.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
			Total Funcional	284.000,00
0008.0244.0023.2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO				
	3339014000000000000	Diárias - civil	01936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	5.000,00

	3339014000000000000	Diárias - civil	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	3.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	15.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	11.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	11.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	9.500,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	1.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	10.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	5.000,00
			Total Funcional	80.500,00
			Total Unidade	879.500,00
004 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
0008.0244.0023.2055 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	100.750,00
			Total Unidade	100.750,00
005 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO				
0008.0244.0023.2054 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	51.750,00
			Total Unidade	51.750,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
006 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS				
0008.0244.0023.2067 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	51.750,00
			Total Unidade	51.750,00
007 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS				
0008.0244.0023.2082 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	51.750,00
			Total Unidade	51.750,00
			Total Órgão	2.744.307,98
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
0016.0482.0036.2094 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	129.750,00
			Total Unidade	129.750,00
002 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
0016.0481.0036.2095 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	51.750,00
			Total Unidade	51.750,00
			Total Órgão	181.500,00
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
0015.0452.0033.2085 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado Atualizado
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
0015.0452.0033.2085 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	698.000,00
			Total Unidade	698.000,00
002 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS				
0015.0452.0033.2086 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	51.750,00
			Total Unidade	51.750,00
003 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				
0026.0782.0033.2087 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	51.750,00
			Total Unidade	51.750,00
004 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
0015.0452.0033.2088 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	51.750,00
			Total Unidade	51.750,00
			Total Órgão	853.250,00
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
0026.0845.0034.2089 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado Atualizado
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
0026.0845.0034.2089 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	530.750,00
			Total Unidade	530.750,00
002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO				
0026.0846.0034.2090 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	51.750,00
			Total Unidade	51.750,00
			Total Órgão	582.500,00
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
0015.0452.0035.2091 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Funcional	1.113.000,00
			Total Unidade	1.113.000,00
002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
0015.0451.0035.2092 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	82.750,00
			Total Unidade	82.750,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024 Atualizado Até: 20/12/2023

Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
003 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				
0015.0452.0035.2093 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
			Total Funcional	51.750,00
			Total Unidade	51.750,00
			Total Órgão	1.247.500,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
0099.0999.0099.2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	3999999000000000000	Reserva de contingência	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
			Total Funcional	300.000,00
			Total Unidade	300.000,00
			Total Órgão	300.000,00
			Total Geral	47.300.999,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Receita LOA - novo - novo - LOA - Demonstrativo da Receita

LOA: 2024 grau: 6 Atualizado até: 20/12/2023

Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Receitas correntes	1000000000000000000	S	47.175.850,00	99,74
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1100000000000000000	S	4.232.100,00	8,95
Impostos	1110000000000000000	S	3.293.000,00	6,96
Impostos sobre o patrimônio	1112000000000000000	S	1.153.000,00	2,44
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	1112500000000000000	S	650.000,00	1,37
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	1112530000000000000	S	503.000,00	1,06
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	1113000000000000000	S	1.330.000,00	2,81
Imposto sobre a renda - retido na fonte	1113030000000000000	S	1.330.000,00	2,81
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	1114000000000000000	S	810.000,00	1,71
Impostos sobre serviços	1114510000000000000	S	810.000,00	1,71
Taxas	1120000000000000000	S	919.100,00	1,94
Taxas pelo exercício do poder de polícia	1121000000000000000	S	566.100,00	1,20
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	1121010000000000000	S	512.100,00	1,08
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	1121500000000000000	S	54.000,00	0,11
Taxas pela prestação de serviços	1122000000000000000	S	353.000,00	0,75
Taxas pela prestação de serviços em geral	1122010000000000000	S	353.000,00	0,75
Contribuição de melhoria	1130000000000000000	S	20.000,00	0,04
Contribuição de melhoria	1131000000000000000	S	20.000,00	0,04
Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	1131510000000000000	S	10.000,00	0,02
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	1131530000000000000	S	10.000,00	0,02
Contribuições	1200000000000000000	S	327.000,00	0,69
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1240000000000000000	S	327.000,00	0,69

Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124100000000000000	S	327.000,00	0,69
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124150000000000000	S	327.000,00	0,69
Receita patrimonial	130000000000000000	S	1.460.750,00	3,09
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	S	20.000,00	0,04
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131100000000000000	S	20.000,00	0,04
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	131101000000000000	S	20.000,00	0,04
Valores mobiliários	132000000000000000	S	1.440.750,00	3,05
Juros e correções monetárias	132100000000000000	S	1.440.750,00	3,05
Remuneração de depósitos bancários	132101000000000000	S	1.440.750,00	3,05
Receita de serviços	160000000000000000	S	22.000,00	0,05
Outros serviços	169000000000000000	S	22.000,00	0,05
Outros serviços	169900000000000000	S	22.000,00	0,05
Serviços sujeitos à regulação	169950000000000000	S	22.000,00	0,05
Transferências correntes	170000000000000000	S	41.084.000,00	86,86
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	S	22.854.000,00	48,32
Transferências decorrentes de participação na receita da união	171100000000000000	S	17.754.000,00	37,53
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	171151000000000000	S	20.000.000,00	42,28
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	171151000000000000	S	(2.656.000,00)	(5,62)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171152000000000000	S	500.000,00	1,06
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171152000000000000	S	(90.000,00)	(0,19)
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	171200000000000000	S	350.000,00	0,74
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	171252000000000000	S	350.000,00	0,74
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	171300000000000000	S	3.485.000,00	7,37
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	171350000000000000	S	3.385.000,00	7,16
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses	171351000000000000	S	100.000,00	0,21
fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde				
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171400000000000000	S	740.000,00	1,56
Transferências do salário-educação	171450000000000000	S	450.000,00	0,95
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	171452000000000000	S	158.000,00	0,33
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	171453000000000000	S	132.000,00	0,28
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171600000000000000	S	435.000,00	0,92
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171650000000000000	S	435.000,00	0,92
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	171900000000000000	S	90.000,00	0,19

MUNICÍPIO DE HONÓRIO

SERPA

Planejamento e Orçamento

Receita LOA - novo - novo - LOA - Demonstrativo da Receita

LOA: 2024 grau: 6 Atualizado até: 20/12/2023

Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	171958000000000000	S	90.000,00	0,19
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	S	13.685.000,00	28,93
Participação na receita dos estados e distrito federal	172100000000000000	S	12.355.000,00	26,12
Cota-parte do ICMS	172150000000000000	S	13.000.000,00	27,48
Cota-parte do ICMS	172150000000000000	S	(1.600.000,00)	(3,38)
Cota-parte do IPVA	172151000000000000	S	1.000.000,00	2,11
Cota-parte do IPVA	172151000000000000	S	(180.000,00)	(0,38)
Cota-parte do IPI - municípios	172152000000000000	S	160.000,00	0,34
Cota-parte do IPI - municípios	172152000000000000	S	(30.000,00)	(0,06)
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	172153000000000000	S	5.000,00	0,01
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	172300000000000000	S	500.000,00	1,06
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	172350000000000000	S	500.000,00	1,06
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	172400000000000000	S	200.000,00	0,42
Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS	172450000000000000	S	200.000,00	0,42
Outras transferências dos estados e distrito federal	172900000000000000	S	630.000,00	1,33
Transferências de recursos destinados a programas de educação	172952000000000000	S	600.000,00	1,27
Outras transferências dos estados e df	172999000000000000	S	30.000,00	0,06
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	S	4.510.000,00	9,53
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175100000000000000	S	4.510.000,00	9,53
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175150000000000000	S	4.510.000,00	9,53
Demais transferências correntes	179000000000000000	S	35.000,00	0,07
Transferências de pessoas físicas	179100000000000000	S	35.000,00	0,07
Outras transferências de pessoas físicas	179199000000000000	S	35.000,00	0,07
Outras receitas correntes	190000000000000000	S	50.000,00	0,11
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	S	50.000,00	0,11
Indenizações	192100000000000000	S	30.000,00	0,06

Indenizações por danos causados ao patrimônio público	192101000000000000	S	30.000,00	0,06
Restituições	192200000000000000	S	20.000,00	0,04
Restituição de despesas de exercícios anteriores	192206000000000000	S	20.000,00	0,04
Receitas de capital	200000000000000000	S	125.149,00	0,26
Alienação de bens	220000000000000000	S	125.149,00	0,26
Alienação de bens móveis	221000000000000000	S	125.149,00	0,26
Alienação de bens móveis e semoventes	221300000000000000	S	125.149,00	0,26
Alienação de bens móveis e semoventes	221301000000000000	S	125.149,00	0,26
		Total:	**47.300.999,00**	**100,00**

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:7C3AC971

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 290 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2024

DECRETO nº 290/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 1.007 de 20 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 997 de 01 de novembro de 2023, Plano Plurianual Lei 899 de 06 de julho de 2021, observado o Titulo VI da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4°, 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.

DECRETA

Art. 1º. O remanejamento ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme o Anexo I.

Art. 2º. A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura de despesas a serem geradas, observando a capacidade financeira estabelecida no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o Anexo II.

Parágrafo único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

– Relativas aos grupos de despesa:

Pessoal e encargos sociais;

Juros e encargos da dívida; e

Amortização da dívida.

– Destinadas aos pagamentos:

Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

Despesas com fontes de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 3º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeira do exercício de 2023, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste decreto, e observada as exclusões do Artigo 2º.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 4º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 2º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II em anexo a este decreto.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro e orçamento inicial do exercício 2024, sendo que suas programações, independente de edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 6º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 7º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º - Ao serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 21 de dezembro de 2023

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Anexo I - Programação Financeira Mensal de Arrecadação

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO MENSAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024	
MÊS	**VALOR**
Janeiro	**R$ 3.750.000,00**
Fevereiro	**R$ 3.750.000,00**

Março	**R$ 3.750.000,00**
Abril	**R$ 3.750.000,00**
Maio	**R$ 3.750.000,00**
Junho	**R$ 3.750.000,00**
Julho	**R$ 4.000.000,00**
Agosto	**R$ 3.750.000,00**
Setembro	**R$ 3.750.000,00**
Outubro	**R$ 3.750.000,00**
Novembro	**R$ 3.750.000,00**
Dezembro	**R$ 4.080.999,00**
TOTAL	**R$ 45.580.999,00**

Anexo II - Execução Mensal de Desembolso

CRONOGRAMA ESTIMATIVO MENSAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024	
MÊS	**VALOR**
Janeiro	**R$ 2.500.000,00**
Fevereiro	**R$ 3.750.000,00**
Março	**R$ 3.750.000,00**
Abril	**R$ 3.750.000,00**
Maio	**R$ 3.750.000,00**
Junho	**R$ 3.750.000,00**
Julho	**R$ 3.750.000,00**
Agosto	**R$ 3.750.000,00**
Setembro	**R$ 3.750.000,00**
Outubro	**R$ 3.750.000,00**
Novembro	**R$ 3.750.000,00**
Dezembro	**R$ 5.580.999,00**
TOTAL	**R$ 45.580.999,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7F078675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 11/2023 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 11/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR

Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

ESPÉCIE: Contrato nº 153/2023 – Processo Administrativo nº 80/2023

OBJETO: **Contratação de seguro para veículo COROLLA ALTIS ANO 2022 MODELO 2023 PLACA SEB - 5C33.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: **R$ 15.088,96 (Quinze mil e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de Dezembro 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	300

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:CB5AAE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

ERRATA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Complementar nº 10/2023 de 19 de Dezembro de 2023, publicada em Diário Oficial dos Municípios em 20 de Dezembro de 2023.

A referida Lei, inicialmente publicada em 21 de dezembro de 2023, apresentou uma omissão inadvertida: as emendas legislativas que haviam sido incorporadas durante o processo legislativo não foram devidamente inseridas no texto final publicado.

Passa a referida Lei Complementar a vigorar com o seguinte texto em anexo.

Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

SÚMULA: ATUALIZA A TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇO PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art.1º - Os serviços realizados pela administração pública municipal e remunerados através de taxas, tarifas e preços públicos, serão os descritos nos anexos desta Lei.

Parágrafo Único: - O Município terá o prazo de 30 dias para atender aos pedidos contantes nas tabelas V e VIII.

Art.2º - Os serviços deverão ser solicitados pelo interessado, e após deferido o pedido, deverá ser recolhido, como taxa, tarifa ou preço público junto aos Bancos ou locais conveniados, menos o valor das taxas como coleta de lixo, Roçagem de terrenos baldios, e contribuição de manutenção e expansão de serviços de iluminação pública, este último em relação a lotes sem construções, que serão lançados em conjunto com o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) e também recolhidos junto aos Bancos ou locais conveniados.

Art. 3º - As atividades contidas na Tabela VII só serão permitidas desde que exercidas de segunda a sexta-feira no período das 8h00m à 17h00m, mediante exibição de comprovante de recolhimento prévio das taxas públicas respectivas (DAM), com a devida identificação do solicitante, e o endereço da execução do serviço, bem como mediante apresentação de outros documentos que se fizerem necessários. Sendo que nos finais de semana (sábado e domingo) somente em caráter excepcional de desastres ocasionados por condições climáticas, acidentes ou calamidades públicas

Art. 4º - O valor das taxas, tarifas ou preços públicos serão apresentados em reais.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.024.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu (Pr), aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

TABELA: I

PERTINENTES A OBRAS EM GERAL

	EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO E LOTEAMENTO	VALOR EM REAL
1	Pela aprovação de projetos ou substituição ou modificação, de aumento de área e pela respectiva fiscalização de obra	
1.1	Aprovação de projetos por m2	1,90
1.2	Aprovação de projetos renovação por m2	1,10
1.3	Pela substituição ou modificação de projetos por m2	1,10
1.4	Habite-se	106,50
1.5	Conclusão de obras	106,50
1.6	Aprovação de projetos de subdivisão, unificação de lotes de terras, para cada unidade subdividida ou unificada	74,10
1.7	Aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote aprovado	10,80
2	Demarcação, alinhamento, nivelamento de imóveis	VALOR EM REAL
2.1	Demarcação por metro linear de testada do imóvel	Excluído
2.2	Alinhamento por metro linear de testada do imóvel	Excluído
2.3	Nivelamento por metro linear de testada do imóvel	Excluído

TABELA nº ll

Tabela para cobrança do serviço público não compulsório pertinente a atividades comerciais e outros fins econômicos

1	Apreensão de bens e semoventes, pôr abandono ou infração à legislação municipal, estadual ou federal	VALOR EM REAL
1.1	Semoventes de pequeno porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
1.2	Semoventes de grande porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
1.3	Apreensão de bens, pôr Kg (por dia)	Excluído
2	Armazenamento ou guarda de qualquer bem ou semovente	VALOR EM REAL
2.1	Semoventes de pequeno porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
2.2	Semoventes de grande porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
2.3	Bens ou coisas pôr Kg (por dia)	Excluído

TABELA lll

PERTINENTES A SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

1	SERVIÇOS	VALOR EM REAL
1.1	Sepultamento	46,00
1.2	Exumação (após 05 anos)	213,50
2	Permissão de uso	VALOR EM REAL
2.1	Terreno 2,00 X 3,00	736,50
2.2	Carneira adulto	937,50
2.3	Carneira infantil	672,00
2.4	Uso da capela mortuária	Isento

TABELA lV

PERTINENTES A USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARTICULARES

1	Quadras poliesportivas:	VALOR EM REAL
1.1	Jogo ou treino por hora	37,50
2	Estádio Municipal / Complexo Esportivo	VALOR EM REAL
2.1	Evento Estádio Municipal (prática não esportiva) (hora)	80,50
2.2	Evento Estádio Municipal (prática não esportiva) (dia)	331,50
2.3	Evento Complexo Esportivo (prática não esportiva) (hora)	80,50
2.4	Evento Complexo Esportivo (prática não esportiva) (dia)	331,50
2.5	Utilização prática esportiva Estádio Municipal (hora)	66,70
2.6	Utilização prática esportiva Estádio Municipal (dia)	254,50
2.7	Utilização prática esportiva Complexo Esportivo (hora)	66,70
2.8	Utilização prática esportiva Complexo Esportivo (dia)	254,50
2.9	Utilização prática esportiva futebol suíço (hora)	56,50
2.10	Utilização prática esportiva futebol suíço (dia)	223,00
2.11	Utilização prática esportiva futebol campo sintético (por hora)	37,50
3	Casa da Cultura	
3.1	Anfiteatro (período das 07:30 ás 11:30 horas)	17,00 POR HORA
3.2	Anfiteatro (período das 13:00 ás 17:00 horas)	17,00 POR HORA
3.3	Anfiteatro (período das 18:00 ás 22:00 horas)	27,50 POR HORA
3.4	Salas e demais dependências (por hora)	6,30
3.5	Salas e demais dependências (por dia)	46,90
3.6	Salas e demais dependências (por semana)	210,50
3.7	Salas e demais dependências (por mês)	639,00
4	Demais imóveis do município salas / territorial (por dia)	VALOR EM REAL
4.1	Imóveis do município / territorial (por dia) (até 300 pessoas)	135,50
4.2	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 301 á 500 pessoas)	281,50
4.3	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 501 á 700 pessoas)	406,50
4.4	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 701 á 1000 pessoas)	531,50
4.5	Imóveis do município / territorial (por dia) (acima de 1000 pessoas)	760,50
4.6	Salão no centro de convivência da família (por dia)	156,50
4.7	Demais imóveis do município (por dia)	156,50
5	Imóveis não pertencentes ao município	
5.1	Venda de móveis, eletrodoméstico, eletroeletrônicos e similares (por dia)	125,00
5.2	Venda de veículos e similares (por dia)	125,00
5.3	Venda de outros produtos, não contido em outras tabelas	109,50
6	Parques, circos, eventos e similares	VALOR EM REAL
6.1	Parques, circos e similares (por dia) (até 300 pessoas)	135,50
6.2	Parques, circos e similares (por dia) (de 301 á 500 pessoas)	281,50
6.3	Parques, circos e similares (por dia) (de 501 á 700 pessoas)	406,50
6.4	Parques, circos e similares (por dia) (de 701 á 1000 pessoas)	531,50
6.5	Parques, circos e similares (por dia) (acima de 1000 pessoas)	760,50
7	Brinquedos individuais	VALOR EM REAL
7.1	Cama elástica, pula-pula, escorregador, piscina bolinha e similares (por brinquedo/dia)	28,50
8	Eventos	VALOR EM REAL
8.1	Eventos ou similares (por/dia) (até 300 pessoas)	224,00

8.2	Eventos ou similares (por/dia) (de 301 á 500 pessoas)	469,00
8.3	Eventos ou similares (por/dia) (de 501 á 700 pessoas)	697,80
8.4	Eventos ou similares (por/dia) (de 701 á 1000 pessoas)	948,00
8.5	Eventos ou similares (por/dia) (acima de 1000 pessoas)	1.302,00

TABELA: V

PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS

1	Taxa de Expediente	VALOR EM REAL
1.1	Segunda via de alvará de concessão para qualquer finalidade	Excluído
1.2	Atestado, declaração	Excluído
1.3	Certidões em geral por Lauda	Excluído
1.4	Contratos com o Município	Excluído
1.5	Baixa de qualquer natureza	Excluído
1.6	Petições, requerimento, recursos ou outros em geral	Excluído
1.7	Busca de qualquer natureza (por ano)	Excluído
1.8	Cópias reprográficas (Simples)	Excluído
1.9	Cópias reprográficas (Frente e Verso)	Excluído
1.10	2ª via de carnê ou outro documento	Excluído
1.11	Emolumentos (Taxa de emissão de carnê)	Excluído
1.12	Protocolo	Excluído
1.13	Transferências de imóveis	Excluído
2	Fornecimento de Equipamentos, Maquinários e Serviços	
2.1	Pá carregadeira p/ hora (combustível incluso)	219,00
2.2	Patrola p/ hora (combustível incluso)	302,10
2.3	Patrola p/ hora para pequeno produtos rural (combustível incluso)	156,50
2.4	Trator p/ hora (combustível incluso)	146,00
2.5	Caminhão basculante por hora (combustível incluso)	90,70
2.6	Caminhão de entulho por viagem (combustível incluso)	Excluído
2.7	Caminhão de terras por viagem (combustível incluso) (dentro do perímetro urbano) Até 05 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) De 06 á 10 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) De 11 á 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) Acima de 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	104,50 109,50 112,50 122,50 131,00
2.8	Retroescavadeira por hora (combustível incluso)	125,00
2.9	Bobcat por hora (combustível incluso)	115,00
2.10	Rolo Compactador por hora (combustível incluso)	323,00
2.11	Trator + roçadeira por hora (combustível incluso)	135,50
2.12	Trator + grade romeadora por hora (combustível incluso)	146,00
2.13	Coleta de Entulhos por caminhão (outros)	89,00
2.14	Coleta de Entulhos por caminhão (construção civil)	89,00
2.15	Caçamba (construção civil)	89,00
2.16	Caçamba (outros)	89,00
3	Roçagem de terrenos baldios p/ lote (o proprietário será notificado para no prazo máximo de 15 dias fazer a limpeza do terreno, após este prazo o município poderá executar o serviço e o valor será lançado em conjunto com o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício seguinte). Considerando que o Município possui terrenos/lotes com metragem distintas, a cobrança se dará por metro quadrado (m²)	0,39 o M²)

TABELA nº VI

Tabela para cobrança de coletas e remoção de lixo, limpeza pública e contribuição de manutenção e expansão de serviços de iluminação pública.

	Tabela para cobranças de taxas	VALOR EM REAL
1	Coleta e remoção de lixo por unidade atendida	
1.1	Coleta e remoção de lixo por unidade atendida	135,50
2	Limpeza Pública por metro linear	
2.1	Perímetro urbano da Cidade	Excluído
2.2	Recanto Cuca Fresca, Chácara dos Ipês, Vila Rural Yitzhak Rabin, Chácaras Villa Verde, Chácaras Villa Verde II, Parque Industrial Portal do Pirapó, Alpha Empresarial, Alpha Residencial	Excluído
3	(CIP) Contribuição para custeio de serviço de iluminação pública	
3.1	(CIP) Contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (por lote sem construção)	153,50

TABELA nº VII

Tabela para cobranças da taxa de comercio ambulante e/ ou eventual, sem ponto fixo

1	Comercio ambulante e/ ou eventual	VALOR EM REAL
1.1	Produtos em veículo automotor (não contidos em outra tabela) Por dia Por mês Por ano	 36,50 114,50 350,00
1.2	Produtos sem veículo automotor (não contidos em outra tabela) Por dia Por mês Por ano	 18,25 57,00 175,00
1.3	Ambulante vendedor com carrinho de lanches, doces, salgados e assemelhados (não contidos em outra tabela) Por dia Por mês Por ano	 36,50 114,00 350,00

TABELA: VIII – TABELA SOCIAL

Tabela para cobranças pertinentes a serviços diversos que se enquadram como:

Pequeno produtor rural ou morador do perímetro urbano com renda familiar de até 3 salários mínimos;

Serviços de pequeno porte, considerados os serviços de até 5 horas/máquinas, com renda familiar de até 3 salários mínimos;

Obras de pequeno porte, consideradas até 10 caminhões de terra ou, caso ultrapassado a quantidade citada, seja único imóvel, com renda de até 3 salários mínimos.

		VALOR EM REAL
1	Fornecimento de equipamentos, maquinários e serviços	
1.1	Patrola p/ hora (combustível incluso)	122,70
1.2	Caminhão de terras por viagem (combustível incluso) (dentro do perímetro urbano). Tendo o Usuário se enquadrado nos itens ‘‘a’’, ‘‘b’’ e ‘‘c’’ acima, não tendo qualquer correlação com a ‘‘tabela V- item 2.7;’’	70,80
1.3	Trator p/ hora (combustível incluso)	103,40
1.4	Caçambas	68,60

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6FEACEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - RECEITA_E_DESPESA_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Exercício de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contribuições	11.251.050,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	36.601.365,00	
Contribuições	6.190.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500.000,00	
Receita Patrimonial	1.457.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.517.391,00	
Receita Agropecuária	110.000,00				
Receita Industrial	3.000,00				
Receita de Serviços	75.000,00				
Transferências Correntes	64.003.266,00				
Outras Receitas Correntes	2.620.000,00	85.709.816,00			

(-) Dedução - Descontos Concedidos	157.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	9.218.000,00	-9.375.000,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.710.115,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	4.210.115,00
			Superávit		5.505.945,00
Totais		76.334.816,00	Totais		76.334.816,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	-		INVESTIMENTOS	1.511.900,00	
Alienação de Bens	-		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.550.000,00	4.061.900,00
Transferências de Capital	-	-			
			Reserva de Contingência		1.444.045,00
Déficit		5.505.945,00			
Totais		5.505.945,00	Totais		5.505.945,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		76.334.816,00	Despesas Correntes		66.618.756,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		4.210.115,00
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		4.061.900,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		1.444.045,00
Total		76.334.816,00	Total		76.334.816,00

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA

Contador CRC/PR-054013/O-0

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2023, 09h e 53m.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F5366156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5042/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 5042/2023 de 20/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.763,44 (dezoito mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
533 - 3.3.90.39.00.00	33330	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.223,26
534 - 3.3.90.39.00.00	33331	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	825,59
535 - 3.3.90.39.00.00	33333	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.765,47
547 - 3.3.90.39.00.00	33336	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.111,30
536 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.743,03
537 - 3.3.90.39.00.00	03496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	331,17
538 - 3.3.90.39.00.00	03497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	763,62
Total Suplementação:			**18.763,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:D916DC45

CONTABILIDADE
DECRETO 5043/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 5043/2023 de 20/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.477,81 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
543 - 3.3.90.39.00.00	19494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.046,24
539 - 3.3.90.39.00.00	31330	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	209,45
540 - 3.3.90.39.00.00	31331	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	745,50
541 - 3.3.90.39.00.00	31333	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	847,69
542 - 3.3.90.39.00.00	31336	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198,91
544 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352,63
545 - 3.3.90.39.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,26
546 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77,13
Total Suplementação:			**3.477,81**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.13.00000000	Fonte: 1495	352,63
Receita: 1.3.2.1.01.01.29.00000000	Fonte: 1496	0,26
Receita: 1.3.2.1.01.01.32.00000000	Fonte: 1497	77,13
Receita: 1.3.2.1.01.01.36.00000000	Fonte: 31330	209,45
Receita: 1.3.2.1.01.01.37.00000000	Fonte: 31331	745,50
Receita: 1.3.2.1.01.01.38.00000000	Fonte: 31333	847,69
Receita: 1.3.2.1.01.01.41.00000000	Fonte: 31336	198,91
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 19494	1.046,24
Total da Receita:		**3.477,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:694BDB09

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5.045/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 5045/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 193.034,62 (cento e noventa e três mil e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.1.024.		AQUISIÇÃO DE MAT. PERM. E EQUIP. AGRICOLAS	
548 - 4.4.90.52.00.00	1783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193.034,62
Total Suplementação:			**193.034,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 1783	193.034,62
Total da Receita:		**193.034,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:AE7E51DD

CONTABILIDADE
DECRETO 5044/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 5044/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
263 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO	
		AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
306 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**7.250,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
57 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
70 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.008.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	
05.008.06.182.0006.2.026.		PROGRAMADA DEFESA CIVIL	
144 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
145 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
Total Redução:			**7.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:A5D14694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 634/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1490/2023 do Ofício nº 635/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
AGNALDO JOSÉ X. DE BARROS	200883	MOTORISTA	03/02/2023 A 31/12/2023	03/01/2024	01/02/2024

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F76D7DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 635/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1490/2023 do Ofício nº 635/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CRISTIAN GUILHERME ZAMBONI	200846	MOTORISTA	21/10/2022 A 20/10/2023	03/01/2024	01/02/2024

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EE32592D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 641/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1417/2023 do **Oficio nº 599/2022 – SMEC** de 27 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que solicita seja concedido férias coletivas com início aos **02/01/2024 e com termino aos 31/01/2024** aos profissionais da

Educação, lotados atualmente no Departamento Municipal de Educação, que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, nas escolas e centros municipais de ensino;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Andréia Aparecida Martins	200859	Merendeira	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
Aqueles Aparecida dos Santos	200856	Aux. S. Gerais I	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
Clemar Francilina da Costa	200836	Aux. S. Gerais I	28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
Cristiane Romanini	200860	Merendeira	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Daniela Fernanda R. C. Polizel	200655	Agente Adm.	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Lorena Fernanda de Souza	200847	Merendeira	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Luciana Batista de Souza	200847	Merendeira	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Márcia A. dos Anjos Arruda	200792	Aux. S. Gerais I	28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
Márcia Regina Jussiani	500556	Aux. S. Gerais I	30/01/2022 a 29/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
Maria Aparecida Polizel	500612	Aux. S. Gerais I	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Maria Auxiliadora A. Scaramal	500680	Agente Adm.	28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
Maria Madalena Freitas Farias	200857	Aux. S. Gerais I	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
Mauricéia das Graças Feriato	200848	Aux. S. Gerais I	25/10/2022 a 24/10/2023	02/01/2024	31/01/2024
Nathielen Trindade da Silva	200851	Aux. S. Gerais I	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Patrícia Munhoz	500693	Aux. S. Gerais I	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Simone da Silva Costa	200861	Merendeira	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
Shirley Apa de Souza Camarini	200795	Agente Adm.	01/10/2022 a 30/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Vanessa F. Correia Martimiano	200785	Aux. S. Gerais I	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Vera Lúcia Bianconi do Vale	500707	Aux. S. Gerais I	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Natália Caroba da Silva	200894	Merendeira	03/10/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:84328CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 642/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art. 77 da LEI nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 - **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR**, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o **Protocolo nº 1417/2023 do Oficio nº 599/2022 – SMEC** de 27 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que solicita seja concedido férias coletivas com **início aos 02/01/2024 e com termino aos 31/01/2024** aos profissionais

da Educação, lotados atualmente no Departamento Municipal de Educação, que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, nas escolas e centros municipais de ensino;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder em atenção ao contido em **Oficio nº 599/2023/SMEC de 27 de novembro de 2023** e na forma do Art. 77 da LEI nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 - **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Adriana A. Soares dos Santos	400614	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Adriana Munhoz	400624	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Almir dos Santos	400805	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Ana Caroline da Silva	400802	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Ana Caroline da Silva	400819	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Ana Cláudia Polizel Passeto	400797	PROFESSOR	01/10/2022 A 30/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Ana Helena de Freitas Pereira	400767	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Andréia Regina F. de Oliveira	400809	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Andréia Soares Alexandre	400633	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Andréia Soares Alexandre	400823	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Ane Caroline Freire	400812	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Angélica Mendes	400636	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Arlete A. Debiazzi Marinho	400708	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Célia Regina da Rosa Romero	400783	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Cibele de Cássia Velani	400825	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Cristiane da Costa Silva Miguel	400611	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Cristiane Theodoro Fuzeto	400772	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Daniela Amanda Miquelino	400817	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Danielle Gonçalves C. Cordeiro	400810	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Eder Roni Montanheiro	400785	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Elaine de Souza Oliveira	400635	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Elaine de Souza Oliveira	400773	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Eléia Rodrigues Teodoro Santini	400533	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Eléia Rodrigues Teodoro Santini	400733	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Fabiane Franco	400807	PROFESSOR	01/012023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Fátima Aparecida Saúgo Fuzeto	400740	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Flávia Karine Munhoz Xavier	500593	PROFESSOR	02/08/2022 A 02/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
Gláucia A. Dalbem da Silva	400515	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Gláucia A. Dalbem da Silva	400734	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Indianara Florenzano Batista	400799	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Ivani José Alves	400586	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Jacira da Silva Vale	400594	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Jacira da Silva Vale	400735	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	400815	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
João Bail Neto	400788	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Josiane Cristina Rosim	400818	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Juliana Helena De Grande	400789	PROFESSOR	06/06/2022 a 05/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
Juliane Caroline Santana	400782	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Kátia Maria Ruiz de Lima	400826	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Lilian Gomes Bandeira	400816	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Loaine Azevedo da Silva Soares	400808	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Luana Camila Marques	400803	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Lúcia Maria Alves	400553	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Luzia Galan	400775	PROFESSOR	11/11/2022 a 10/11/2023	02/01/2024	31/01/2024
Márcio Ricardo da Silva	400771	PROFESSOR	06/02/2021 a 06/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
Maria Aparecida Feriato	400298	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Maria de Fátima Santos da Silva	400790	PROFESSOR	24/12/2022 a 23/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Maria Julia de Campos Pacheco	400780	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Maria Luiza Cândido	400781	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Marlene Chagas da Costa	400770	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Michele C. Neves Roberto	400629	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Michele C. Neves Roberto	400811	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Railda Cristina Pereira Fabris	400500	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Rayara A. Pereira Scaramal	400796	PROFESSOR	01/10/2022 a 30/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Regina Ferro	400813	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Rita de Cássia P. Sarmanho	400822	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Rosana A. Mendes Batista Aron	400620	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Rosimari Bubola Hashiguti	400499	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Shirlei Aparecida de Andrade	400626	PROFESSOR	01/10/2023 a 30/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Shirlei Aparecida de Andrade	400768	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Silvana A. Soares Zamboni	400798	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Silvânia Giovanini Dalbem	400623	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Silvete Aron Alhão	400585	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Silvete Aron Alhão	400641	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Silvia Carvalho Silva Menegasso	400604	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Silvia Carvalho Silva Menegasso	400737	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024

Silvia Maria Queiroz de Lima	400625	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Silvia Renata Munhoz	400507	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Solange A. dos Santos Severino	400791	PROFESSOR	02/10/2022 a 01/10/2023	02/01/2024	31/01/2024
Valéria da Silva Ramos Palma	400824	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Vânia Maria de Freitas	400820	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Vitorugo Sérgio Escaraber Selpa	400814	PROFESSOR	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:20A07326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 643/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o **Protocolo nº 1417/2023 do Oficio nº 599/2022 – SMEC** de 27 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que solicita seja concedido férias coletivas com **início aos 02/01/2024 e com termino aos 31/01/2024** aos profissionais da Educação, lotados atualmente no Departamento Municipal de Educação, que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, nas escolas e centros municipais de ensino;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder em atenção ao contido em **Oficio nº 599/2023/SMEC de 27 de novembro de 2023** e na forma do Art. 77 da LEI nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 - **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Camila Felício de Carvalho	400827	PROFESSOR	06/02/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Dayane Apa. Bueno S. Prela	400769	PROFESSOR	26/11/2023 A 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Duane Augusto da Silva	400832	PROFESSOR	23/02/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Elaine Aparecida dos Santos	400834	PROFESSOR	25/07/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Elisângela Soares Kohata	400830	PROFESSOR	14/02/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Fabiana Lopes da Silva	400829	PROFESSOR	14/02/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Leidjane Barros de Paula	400828	PROFESSOR	14/02/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Maria Tereza Feriato	400833	PROFESSOR	06/03/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Railda Cristina Pereira Fabris	400831	PROFESSOR	15/02/2023 a 31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:83DE5D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 644/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1419/2023 do Ofício nº 605/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
SARA GABRIANE S. TREVISAN	400632	PROFESSORA	31/12/2022 A 30/12/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7799C775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 647/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1423/2023 do Ofício nº 600/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	400778	PROFESSOR	01/01/2023 A 31/12/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CF2645CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 659/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1439/2023 do Ofício nº 781/2023 da Secretária de Serviços Públicos e Obras que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
IGOR CARVALHO DA SILVA RAMOS	200852	LAVADOR	02/12/2022 A 01/12/2023	08/01/2024	27/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0863299B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 662/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.460/2023 do Ofício nº 444/2023 da Diretora do Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio que solicita Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI	200659	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2020 A 30/05/2021	24/01/2024	12/02/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:861FBEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251/2023

DECRETO Nº 251/2023

DATA: 20.12.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 442.700,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (230)	303	5.000,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação Consorcio Publico (233)	303	400.000,00
103020021.2.025	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (265)	303	6.500,00

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (267)	303	3.500,00
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (372)	816	2.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (377)	816	700,00
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB – Educação Infantil e Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (214)	101	25.000,00
	TOTAL R$ 442.700,00		

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
4.4.90.51	Obras e Instalações (254)	303	405.000,00
103020021.2.025	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (266)	303	10.000,00
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (406)	816	2.700,00
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB - Educação Infantil e Especial		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (215)	101	25.000,00
	TOTAL R$ 442.700,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:155DB934

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2023

DECRETO Nº 252/2023

DATA: 20.12.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.025	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (265)	303	65.000,00
1200	Departamento de Industria e Comercio		
1201	Adm. de Industria e Comercio		
226610029.2.050	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (516)	000	20.000,00
	TOTAL R$ 85.000,00		

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais (52)	000	85.000,00
	TOTAL R$ 85.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A85FE20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 08/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2023, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) conforme especificação a seguir.

Conta	Descrição	Valor R$
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
TOTAL		**35.000,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
TOTAL		**35.000,00**

Art. 3º – Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 31 de outubro de 2023.

Gabinete da Presidência, 30 novembro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO

Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:CE717434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
REAJUSTE SALÁRIAL PREFEITURA

LEI Nº 1480/2023

Súmula: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, em 9,75%, para o mês de Janeiro de 2024 sobre os salários de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO/PENSIONISTA	VALOR DO PROVENTO
ALCEU PEDRO PIETROVSKI	R$ 5.437,34
CECILIA SCHASTAI GRANISKA	R$ 1.535,89
CASTORINA DA SILVA PINHEIRO	R$ 1.679,40
CECILIA SCHASTAI GRANISKA - PENSÃO	R$ 1.954,06
WALDEMAR PINHEIRO DO PRADO	R$ 1.729,19
JULIA KOPCZYNSKI	R$ 1.535,89
LIDIA TOMACHESKI SENIUK	R$ 1.868,98
PEDRO HAMULAK	R$ 2.603,70
ROSA RAIFUR BATISTA	R$ 1.535,89
TEREZINHA DA SILVA SLUJALA	R$ 1.635,95
LILA GRABICOSKI GRANISKA	R$ 2.342,75

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS

TABELA DE VECIMENTOS E SALÁRIOS			TABELA DE SALÁRIOS EM COMISSÃO			
NÍVEL	VALOR		SÍMBOLO	VALOR	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	VALOR
1	R$ 1.535,89		CC1	R$ 1.535,89	FG1	R$ 369,67
2	R$ 1.535,89		CC2	R$ 1.844,87	FG2	R$ 430,14
3	R$ 1.564,62		CC3	R$ 2.551,19	FG3	R$ 490,58
4	R$ 1.728,95		CC4	R$ 2.927,89	FG4	R$ 550,98
5	R$ 1.829,44		CC5	R$ 3.045,59		
6	R$ 1.957,03		CC6	R$ 4.693,64		
7	R$ 2.061,49					
8	R$ 2.182,17					
9	R$ 2.256,39					
10	R$ 2.556,32					
11	R$ 2.973,45					
12	R$ 3.091,73					
13	R$ 3.586,98					
14	R$ 4.124,85					
15	R$ 14.970,49					

ANEXO III

LEI 914/2009 E 1211/2017

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	R$ 2.061,07	R$ 2.102,30	R$ 2.144,34	R$ 2.187,23	R$ 2.230,97	R$ 2.275,59	R$ 2.321,11	R$ 2.367,53	R$ 2.414,88	R$ 2.463,18	R$ 2.512,44	R$ 2.562,69
B	R$ 2.301,84	R$ 2.347,88	R$ 2.394,84	R$ 2.442,73	R$ 2.491,59	R$ 2.541,42	R$ 2.592,25	R$ 2.644,09	R$ 2.696,98	R$ 2.750,91	R$ 2.805,93	R$ 2.862,05
C	R$ 2.622,87	R$ 2.675,33	R$ 2.728,84	R$ 2.783,41	R$ 2.839,08	R$ 2.895,86	R$ 2.953,78	R$ 3.012,86	R$ 3.073,11	R$ 3.134,58	R$ 3.197,27	R$ 3.261,21

ANEXO IV

LEIS 914/2009 E 1211/2017

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PEDAGOGO

JORNADA: 40 HORAS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	R$ 4.122,11	R$ 4.204,55	R$ 4.288,64	R$ 4.374,41	R$ 4.461,90	R$ 4.551,14	R$ 4.642,16	R$ 4.735,01	R$ 4.829,71	R$ 4.926,30	R$ 5.024,83	R$ 5.125,32
B	R$ 4.603,70	R$ 4.695,77	R$ 4.789,68	R$ 4.885,48	R$ 4.983,19	R$ 5.082,85	R$ 5.184,51	R$ 5.288,20	R$ 5.393,96	R$ 5.501,84	R$ 5.611,88	R$ 5.724,12
C	R$ 5.245,78	R$ 5.350,69	R$ 5.457,71	R$ 5.566,86	R$ 5.678,20	R$ 5.791,76	R$ 5.907,60	R$ 6.025,75	R$ 6.146,26	R$ 6.269,19	R$ 6.394,57	R$ 6.522,46

ANEXO V

LEI 951/2010

CARGOS EFETIVOS

	Procurador de Classe Inicial - PCI	**Procurador de 3ª Classe - PC-3**	**Procurador de 2ª Classe - PC-2**	**Procurador de 1ª Classe - PC-1**	**Procurador de Classe Especial - PCE**
A	R$ 4.894,33	R$ 6.876,13	R$ 8.857,90	R$ 10.245,14	R$ 11.830,14
B	R$ 4.987,06	R$ 7.008,49	R$ 9.029,92	R$ 10.648,63	R$ 12.061,60
C	R$ 5.081,65	R$ 7.143,49	R$ 9.205,35	R$ 10.856,47	R$ 12.297,70
D	R$ 5.178,10	R$ 7.281,21	R$ 9.384,30	R$ 11.068,46	R$ 12.540,49
E	R$ 5.276,56	R$ 7.421,68	R$ 9.566,83	R$ 11.284,64	R$ 12.784,09
F	R$ 5.376,91	R$ 7.564,95	R$ 9.753,02	R$ 11.505,20	R$ 13.034,63

ANEXO VI

LEI 743/2006 E 1444/2022

Emprego	**Salário/Mensal**
Médicos	R$ 9.204,21
Enfermeiros	R$ 3.789,17

Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.535,89
Agentes de Saúde	R$ 2.564,35
Dentistas	R$ 3.789,17
Auxiliar de Cirurgião Dentista	R$ 1.535,89

ANEXO VII

LEI 974/2011

CARGO	Nº DE HORAS	SALÁRIO
COORDENADOR	40	R$ 2.635,77
MONITOR	20	R$ 1.507,41
COZINHEIRO	40	R$ 1.535,89
ZELADOR	40	R$ 1.535,89

ANEXO VIII

LEI 1444/2022

Emprego	Salário/Mensal
Agentes Comunitários de Saúde	R$ 2.564,35
Agente de Endemias	R$ 2.564,35

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:E85EE21D

GABINETE DO PREFEITO
LEI REAJUSTE CÂMARA

LEI Nº 1484/2023

Súmula: ***Concede reajuste salarial aos servidores públicos, do quadro de pessoal efetivo e de cargos em comissão da Câmara Municipal de Ivaí – PR, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Ficam reajustados os salários do quadro de pessoal efetivo e de cargos em comissão da Câmara Municipal de Ivaí, em 9,75% (nove vírgula setenta e cinco por cento), a partir do mês de janeiro de 2024, sobre os salários do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGO	Nº. DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Assessor Administrativo	02	CC-1	R$ 4.788,77

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

n/r	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	3.830,99	3.945,93	4.064,28	4.186,23	4.311,81	4.441,16	4.574,39	4.711,63	4.852,98	4.998,58
2	9.225,79	9.502,58	9.787,64	10.081,28	10.383,72	10.695,22	11.016,08	11.346,55	11.686,97	12.037,57
3	10.822,22	11.146,88	11.481,31	11.825,69	12.180,47	12.545,91	12.922,26	13.309,93	13.709,26	14.120,54

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:CDE68A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 738/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação em anexo.

•

Centro Municipal de Educação Infantil Rita de Cássia Nóbrega Vieira;

•

Centro de Educação Infantil Lar de Jesus.

- Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento;
- Centro Municipal de Educação Infantil Claudicéia de Souza Rolim;
- Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental I;
- Escola Municipal Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental I e EJA;
- Casa de Cultura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Biblioteca Municipal;
- Transporte Escolar;

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 20 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

ANEXO

Matricula	- C.M.E.I Rita De Cassia	Cargo	Período de Férias
78201	ELIZA REGINA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2024 a 31/01/2024
8147635	ANDREIA APARECIDA VERONEZ LOPES	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
78609	CELEIDE SOARES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147650	GABRIELA CARRARA LIMA	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
786426	JULIANA DOS SANTOS POMBAL BORTOLASSI	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147631	LUCIANA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147659	ROSA LAURA DA COSTA GOMES	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147848	ROSANGELA CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147633	ROSANGELA GATTI	EDUCADOR INFANTIL	21/11/2023 a 20/12/2023
786474	SANDRA CRISTINA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147630	TAIS MARIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147647	VANESSA DANIELLE NUNES DURSKI	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147849	VANISSE BARBOZA	EDUCADOR INFANTIL	21/11/2023 a 20/12/2023
8147975	ANDREIA MARIANO BEZERRA MASSOLA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
45101	CRISTINA APARECIDA ALVES	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147609	DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147580	ELOISA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-75401 -786347	GLAUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES	PROFESSOR	15/01/2024 a 29/01/2024
-76401 -78510	INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES	PROFESSOR	15/01/2024 a 29/01/2024
8147847	IRACI RIBEIRO GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
1201	IVANI DOS SANTOS FREIRE	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-2902 -8147978	MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-1546 -8147983	MARTA DA SILVA BEZERRA RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147842	SIMONE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147657	TATIANA ELIAS GAMA	SECRETARIO ESCOLAR	02/01/2024 a 31/01/2024
786538	ELAINE ALEXANDRE	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
64201	MARIA DAS DORES RODRIGUES DO CARMO	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
63601	MARILI TEREZINHA AMADIO ALVES	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
63801	MARIZA ROCHA DOS SANTOS	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
786592	SILVANA CONCEICAO DE JESUS	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
786582	SOLANGE JOVITA DE JESUS	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
Matricula	- Lar De Jesus	Cargo	Período de Férias
-786476 -8147562	ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147589	JUCIMARA DA SILVEIRA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
78605	MARIANA ALVES PAYÃO	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147646	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
48201	SUELY APARECIDA TARGA DA SILVA	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
78001	PATRICIA KELLY DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2024 a 31/01/2024
786533	JILDACI CHAGAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
Matricula	- C. M.E. I. Cida Nascimento	Cargo	Período de Férias
75901	FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2024 a 31/01/2024
8901	FATIMA DA SILVA QUENUPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/12/2023 a 13/01/2024
8147649	ELAINE CRISTINA GASPARETTI	EDUCADOR INFANTIL	24/11/2023 a 23/12/2023
78608	NADIA MIOTO	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147628	NICOLLI NAIARA DE SOUZA CORREIA	EDUCADOR INFANTIL	09/11/2023 a 23/11/2023
302	CLAUDIA REGINA MANZAN	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
44702	CONCEICAO APARECIDA FROIS	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147558	DANIELA MARGONAR MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147578	ELISANGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-43001 -8147980	FATIMA VERONICA DE CARVALHO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
902	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147598	ROZINEI PEREIRA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147651	CASSIA MARIA LUIZ	SECRETARIO ESCOLAR	02/01/2024 a 31/01/2024
63401	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
Matricula	- C.M.E.I Claudiceia De Souza Rolim	Cargo	Período de Férias
2302	MARIA DO NASCIMENTO REIS	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
4402	RUHT DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-75501 -786473	NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA	PROFESSOR	17/01/2024 a 31/01/2024
43202	MARIA HELENA SANDOLI VALEGURA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
78513	PAULA REGINA GREGORIO VIEIRA GONCALVES	PROFESSOR	02/01/2024 a 16/01/2024
8147553	THIFANI KAROLINE DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147557	NATALIA DE OLIVEIRA SANTO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-8147583 -8147991	JULIANA SANTANA TOMAZ	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024

8147601	DAIANA APARECIDA FERNANDES	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147606	ALINE DO NASCIMENTO REIS	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147625	FLAVIA CRISTINA PERES DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147638	SILVANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147653	IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAIS BORDIGNOM	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147843	LETICIA FRANCIELI VALERIO PIASSA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147844	MARINA FROIS LEMOS	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147845	ROSA CONCEICAO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
78610	SOLANGE CARRARA	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
78611	PATRICIA CRISTIANE CANTARIN	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
786427	VERONICE RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
814072	PALOMA REGINA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147632	EMILLY CHRISTINA KLANN	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147634	JULIA GRACIELA MATEUS FRANCO	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147639	CRISTIANE PEREIRA FRANCELINO	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147644	ANA PAULA ZAMPIERI	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147648	LUANA GORZONI PAYAO CAMPANER	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147658	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	20/11/2023 a 19/12/2023
8147668	ANA CAROLINA SALDEIRA	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
8147670	PAMELA FERREIRA DIAMACENA	EDUCADOR INFANTIL	02/01/2024 a 31/01/2024
62901	SONIA LUZIA BAREZ	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
786536	ADRIANA VALERIA VALERIO DE OLIVEIRA	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
786581	JOSEFINA MARIA DE JESUS	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147595	LORENA APARECIDA DE CAMPOS	SECRETARIO ESCOLAR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147981	MAGDA FERREIRA DAPARE	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147986	OSVANILDE DE SOUZA GUTIERREZ	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
Matricula	- E. M. Paulo Freire	Cargo	Período de Férias
-43401 -78592	HERCILIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
102	ALCIDIA MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-1502 -8147976	HELENA CATELI RODRIGUES	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
61402	MARGARETH LOPES VIEIRA DA CRUZ	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-76701 -78594	THATYANA MERILLEINE MURBACH NOGUEIRA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-1539 -78590	BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
1551	JUCIELLY ELOISA LEONARDI CHIQUETTI	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-1552 -8147554	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-1553 -8147585	ADRIANA APARECIDA ROSA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-786471 -8147974	VIVIANI IACOMO ALVES	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147549	IZABELA TEODORO DA SILVA ERHARDT	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-8147550 -8147984	LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-8147552 -8147985	CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147556	ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147568	ELIANE BARBOSA PALOTA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147579	DAIANE CRISTINA SIMAO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147581	THAYS REGINA DOS SANTOS MOREIRA RINK	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147584	JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147586	ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-8147607 -8147977	ADRIANA SABECA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147608	ELIANE LOPES CANHAO DE MELLO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147612	MARLENE SILVA ARAUJO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147592	DIEGO GUIMARAES BIANCONI	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147616	ALZIRA ESTEVES	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147619	JULIANA CRISTINA MARIANO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147637	LUCIMARA PEREZ RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
63301	MEIRE MARTINS DA SILVA	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
64401	ROSEMEIRE DA ROCHA DAS VIRGENS	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
78501	MARCIA RODRIGUES SCHELEGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2024 a 31/01/2024
78588	HELENICE CATELI RODRIGUES CONSALTER	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
786543	MARLY MOREIRA DA SILVA CAMARGO	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147652	ANA FLAVIA LONGO DE FREITAS	SECRETARIO ESCOLAR	02/01/2024 a 31/01/2024
67101	CARMEM MARIA DE ALMEIDA	TECNICO PROMOÇÃO SOCIAL	02/01/2024 a 31/01/2024
Matricula	- E. M. Prof. Newton Guimaraes	Cargo	Período de Férias
-44901 -44902	MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024

47601	ROSILENE DINIZ GOMES VARGAS	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
47701	ANTONIA MARIA DA SILVA DE LIMA	PROFESSOR	27/01/2024 a 25/02/2024
1802	LAUDISSEA SILVA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
4202	ROSA ELUIZA PEREIRA AZEVEDO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
5202	IVANI DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
5902	ZILDA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
44502	ANGELA MARA SILVERIO SANDOLI	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
44802	MOEMA COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-76801 -78593	MAURA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
76901	JAQUELINE LIMA FERREIRA FERNANDES	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-1538 -8147565	MARIA LUZINETE DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-1544 -78589	EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-1549 -78591	MARIA MADALENA GONCALVES	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
78509	ROSILENE DINIZ GOMES VARGAS	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
-786472 -8147987	DIVA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
786501	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147547	RAFAELA CARRARA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147548	PRISCILLA NOBREGA VIEIRA ROCHA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147551	JULIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147559	NORMA TAKACHI TOKUSHIMA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147560	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147563	ROSIVANA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147564	IVANILDE FERNANDES DA SILVA ROSA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147587	ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147604	GESSICA GREIS SPILARI	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147605	BRUNA NATANE ALVES	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147610	INDIANARA GUEDES CARDOSO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147615	THIAGO APARECIDO DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147617	MARCIA MARIA FROIS DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147654	JAQUELINE AMADEU BORASCHI	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147846	NAIANE CAROLYNE LUCAS DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
42601	ROSILDA FERREIRA DE CASTRO E SILVA	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
45601	REGINALDO GOMES CAMACHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2024 a 31/01/2024
61901	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
62501	MARLENE RODRIGUES PAGANINI	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
75301	MARCIA APARECIDA BUENO CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2024 a 31/01/2024
786352	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA TUZINI	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
786386	EDNA DA SILVA NASCIMENTO ALVES	ZELADOR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147850	GIOVANA DA SILVA ALCANTARA	SECRETARIO ESCOLAR	02/01/2024 a 31/01/2024
8147979	VALERIA INEZ MONTEIRO MARTINIANO	PROFESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
Matricula	- Casa De Cultura	Cargo	Período de Férias
786498	VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	10/01/2024 a 29/01/2024
786539	LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES	ZELADOR	06/11/2023 a 05/12/2023
Matricula	- Secretaria Municipal de Educação	Cargo	Período de Férias
61601	GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	02/01/2024 a 31/01/2024
814014	CELSO HIDEKI MATIHARA	NUTRICIONISTA	02/01/2024 a 22/01/2024
814018	MARIANNA STEIN REICH	FONOAUDIOLOGO	02/01/2024 a 31/01/2024
8147577	FLAVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO	SECRETARIO ESCOLAR	01/03/2024 a 30/03/2024
8147591	LETICIA ACCORSI	PSICOLOGO	02/01/2024 a 31/01/2024
1702	JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS	PROFESSOR/ASSESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
78597	SCHEILA MORELI GUZZI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/01/2024 a 31/01/2024
3902	ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA	PROFESSOR/ASSESSOR	02/01/2024 a 31/01/2024
Matricula	- Biblioteca Municipal	Cargo	Período de Férias
786388	EUNICE PEQUENO ALVES DA COSTA	BIBLIOTECARIO	02/01/2024 a 31/01/2024
786556	DALILA INACIO SOARES	ZELADOR	23/10/2023 a 21/11/2023
Matricula	- Transporte Escolar	Cargo	Período de Férias
14901	ISAAC ANDRE DA SILVA	MOTORISTA	02/01/2024 a 31/01/2024
786343	GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA	VIGIA	02/01/2024 a 31/01/2024
786529	JAIR ANDRE NOGUEIRA	MOTORISTA	02/01/2024 a 31/01/2024
814083	SERGIO LOPES CORDEIRO	MOTORISTA	02/01/2024 a 31/01/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 20 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9A638BAA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 87/2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 87/2023 de 08/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.698.787,04 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
76 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
83 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
120 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
132 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.500,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
170 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.216		**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
188 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
08.010.12.361.0011.1.159		**AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE**	
209 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
251 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
238 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
251 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
251 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
317 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	85.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
350 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.010.12.365.0011.2.214		**Encargos do Salário Educação - Educação Infantil**	
372 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
377 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
401 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
455 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
493 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
491 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
896 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.430,46
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
530 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.500,00
530 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
938 - 4.4.90.52.00.00	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.356,58
926 - 4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
940 - 3.3.90.14.00.00	4494	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
600 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
609 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
613 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa**	
630 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
654 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
724 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
Total.....:			**1.698.787,04**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31500 BLOCO DE INVESTIMENTO		500	5.430,46
33500 FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR INVESTIMENTO		1500	5.000,00
Total:			**10.430,46**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.1.52.0.1.0.0.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			268.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL			126.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			53.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP			260.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			1.356,58
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo			400.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL			146.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo			30.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			10.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP			205.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			89.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			50.000,00
Total:			**1.688.356,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0B838E21

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99-2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 99/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.576.996,74 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	720,29
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
13 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,66
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	370,80
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
29 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	470,32
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	278,51
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
83 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
98 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	370,94
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
114 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	486,03
113 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
124 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	819,11
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
212 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.262,56

08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
244 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	142.000,00
229 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.829,25
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	287.832,81
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
282 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.400,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
292 - 3.3.90.30.00.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
304 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
317 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	81.500,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
324 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.251,01
324 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.293,69
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
328 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.944,75
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
353 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	138.000,00
338 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.194,46
335 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	417.377,79
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
377 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
395 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.392,38
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
404 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.480,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
422 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.791,33
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
479 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.417,21
480 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.595,86
476 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.911,23
484 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.884,66
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
514 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.782,34
516 - 3.1.90.13.00.00	369	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.163,12
517 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.956,77
10.010.10.303.0010.2.211		**Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	
546 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
554 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.216,41
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
713 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.444,04
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
789 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
783 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.931,94
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
804 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.549,60
805 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	216,87
Total.....:			**1.576.996,74**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	79.480,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	377.900,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	77.541,50
Receita: 1.6.3.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	5.163,12
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.1.3.00.00.00.00	Piso Nacional dos Agentes de Endemias	2.417,21
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	104.752,01
Receita: 1.7.1.4.53.0.1.0.1.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	3.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	600,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	92.500,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	89.376,20
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	735.710,45
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.556,25
Total:		**1.576.996,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 14 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0875C39A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 98/2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 98/2023 de 07/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.967.333,59 (três milhões novecentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.900,00
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.043,66
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.300,00
13 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.440,00
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.691,13
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.600,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.138,25
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES	20.600,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.200,00

33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.300,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
56 - 3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
64 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
58 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.900,00
59 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.600,00
71 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
83 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
86 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
87 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
97 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
98 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.300,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
97 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	919,38
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
113 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.400,00
114 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.700,00
113 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.809,95
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
124 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.900,00
131 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.675,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.144,64
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.1.159		**AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE**	
945 - 4.4.90.51.00.00	11060	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.120,38
946 - 4.4.90.51.00.00	1061	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.905,49
946 - 4.4.90.51.00.00	1061	OBRAS E INSTALAÇÕES	40,77
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.290,00
219 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.700,00
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.446,22
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
229 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00
950 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.628,15
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	26.500,00
08.010.12.361.0011.2.213		**Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus**	
299 - 4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	96.053,93
08.010.12.365.0011.1.059		**Construção de Creches**	
952 - 4.4.90.51.00.00	1073	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.964,33
08.010.12.365.0011.2.050	**%**	**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70**	
323 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	67.900,00
323 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	417.053,12
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.300,00
328 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.400,00
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.240,07
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
944 - 3.3.90.39.00.00	11060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.856,65
338 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
951 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
395 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.040,00
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.166,01
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.400,00
422 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.030,00

421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.882,57
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
474 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.400,00
476 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.600,00
480 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.400,00
474 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.908,18
476 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316.856,92
491 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
10.010.10.301.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
948 - 3.3.90.39.00.00	1062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.838,68
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
511 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.900,00
513 - 3.1.90.11.00.00	369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.830,00
514 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.800,00
516 - 3.1.90.13.00.00	369	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.900,00
530 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
511 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.659,00
937 - 3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.720,10
513 - 3.1.90.11.00.00	369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.208,19
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
550 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.400,00
554 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.900,00
550 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.434,29
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
604 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.400,00
605 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.900,00
604 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.495,38
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
856 - 3.1.90.11.00.00	1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.106,06
857 - 3.1.90.13.00.00	1935	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.869,52
664 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.905,47
856 - 3.1.90.11.00.00	1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.931,50
857 - 3.1.90.13.00.00	1935	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.555,65
11.010.08.243.0023.6.163		**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d**	
858 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	753,39
859 - 3.1.90.13.00.00	944	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	329,87
858 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540,04
859 - 3.1.90.13.00.00	944	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	329,87
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
712 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.700,00
713 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00
712 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.041,04
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.400,00
783 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.751,99
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.864,95
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.400,00
804 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.800,00
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.574,26
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**	**ECONÔMI**
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
		JURÍDICA	
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.000,00
		JURÍDICA	
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.949,54
Total.....:			**3.967.333,59**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3935	FEAS PPAS III - CREAS c/c 18049-1 1935		21.462,73
3944	FEAS MSE REG - C/C 20841-8 944		2.953,17
Total:			**24.415,90**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.2.9.53.0.1.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	210.882,52
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.297.730,00
Receita: 1.7.2.9.53.0.1.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	40,77
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	38.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	700,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00
Receita: 1.7.2.9.53.0.1.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	83.838,68
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	147.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.675,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00

Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	96.053,93
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	154.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.0.3.00.00.00.00	Apoio Financeiro aos Municíios - AFM - C/C 73469-1	47.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.0.3.00.00.00.00	Apoio Financeiro aos Municíios - AFM - C/C 73469-1	59.964,33
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	300.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	390.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	653.979,34
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	417.053,12
Total:		**3.942.917,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7281AAC4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 91/2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 91/2023 de 24/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.910.102,89 (três milhões novecentos e dez mil cento e dois reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
13 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00

12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES	19.000,00
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES	4.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.500,00
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
35 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.300,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
45 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.020.04.122.0002.2.025		**Programa de Estágio e Remuneração**	
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
57 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
58 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.100,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
71 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.310,48
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
83 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
949 - 3.3.90.47.00.00	1073	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.169,37
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
87 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.600,00
86 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
89 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
94 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
97 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
98 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
113 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
114 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.300,00
124 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
136 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.180,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.100,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
172 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.940,00
06.020.15.452.0013.2.063		**Controle e Segurança do Tráfego Urbano**	
177 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
930 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
931 - 3.1.90.13.00.00	1040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.300,00
215 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.040,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
221 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.402,00
219 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
224 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.800,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
229 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
251 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
238 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
251 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
282 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
304 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
323 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	338.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.000,00
326 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.640,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
328 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
338 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
353 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
377 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.500,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
395 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.400,00
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
402 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.520,00
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
407 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
407 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
08.020.13.392.0012.2.229		**Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo - Lei 195/2022**	
941 - 3.3.50.43.00.00	1053	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
428 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
430 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	400,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
498 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
478 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	273.000,00
484 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
474 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
476 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.000,00
480 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.000,00
488 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
498 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
498 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
497 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	65.000,00
502 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
504 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.000,00
488 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
511 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
517 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
937 - 3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
514 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.000,00
526 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
523 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
535 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.620,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
550 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
554 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
575 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
570 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
600 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
604 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
604 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
605 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.300,00
11.010.08.243.0023.6.020		**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**	
663 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
664 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
856 - 3.1.90.11.00.00	1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
666 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
11.010.08.243.0023.6.163		**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes**	**em MSE d**
858 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
859 - 3.1.90.13.00.00	944	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	181,04
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
712 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.400,00
713 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
722 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700,00

11.020		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
763 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
783 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
790 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
793 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
799 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.200,00
805 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600,00
804 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Total.....:			**3.910.102,89**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	15.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.035.212,48
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.000.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	150.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	183.300,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	8.081,04
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	99.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.2.00.00.00.00	Hospi-SUS	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	228.700,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	549.300,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	45.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	173.240,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	12.200,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	180.400,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.0.3.00.00.00.00	Apoio Financeiro aos Municíios - AFM - C/C 73469-1	6.169,37
Total:		**3.910.102,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 24 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:35342BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM - PLACIC 2024

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2024.

Considerando a aprovação na Assembleia de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná (CIS - CENTRO OESTE), das disposições da presente proposta orçamentária, eu, Presidente do Consórcio confirmo e emito a seguinte resolução:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as ações conjuntas e a orientação para a elaboração do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná, para o exercício de 2024, em cumprimento aos princípios constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, compreendendo:

I - as metas e prioridade do Consórcio;

II - a estrutura e organização do Orçamento;

III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento do Consórcio;

IV - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

V - do contrato de rateio;

VI - disposições gerais.

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades do Consórcio, desta resolução, sendo estabelecidas por funções de governo e quantificadas orçamentariamente para o exercício de 2024.

Parágrafo Primeiro: A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Parágrafo Segundo: Na Elaboração da proposta orçamentaria para 2024 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2024 abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º - A Elaboração do Orçamento Fiscal para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

ÓRGÃO E UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO E UNIDADE
01.000	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
01.001	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do PR
90.000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
99.999	Reserva de Contingência

Art. 5º. Para efeito da Resolução Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

§1º. Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada, projeto ou atividade, estará vinculado a um programa, a uma função e sub-função.

Art. 6º. A elaboração do Orçamento anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o gestor encaminhará à aprovação do Conselho de Prefeitos compor-se-á de Resolução Orçamentária.

Art. 8º. Integrarão a Resolução Orçamentária Anual:

I - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

II - Anexos II e VI da Lei nº 4.320/64.

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. Na elaboração do Orçamento Geral do Consórcio serão observadas as diretrizes desta resolução.

Art. 10º. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Art. 11º. Na Fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Resolução, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12º. A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual serão elaboradas a preços vigentes em julho/2023.

Art. 13º. O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita líquida, para atender as determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo o valor ser utilizado como recurso para suplementação de dotações orçamentárias, caso não tenha sido utilizada até o final do mês de outubro.

Art. 14º. O Gestor do Consórcio fica autorizado a:

I - Fica autorizado o Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada, levando em consideração como recursos aqueles definidos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, independente do percentual constante do Art. 14°, levando-se em consideração como recursos aqueles definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III - Transpor, remanejar, suprimir ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização do conselho de Prefeitos, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal dentro do percentual estabelecido no item I deste artigo;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite do Superávit Financeiro do exercício anterior provocadas por fontes de recursos, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 15º. Fica o Gestor autorizado a criar novas fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da demanda.

Art. 16º. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 17º. A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão das receitas.

Parágrafo Único: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a

Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.

Art. 18º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes a limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único: No caso de restabelecimento da receita prevista ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Capitulo IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19º. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo Primeiro: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo Segundo: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurada aos servidores do Consórcio reajuste salarial mínimo anual, baseado na variação do INPC e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

Capitulo V

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 20º. O contrato de Rateio de que trata o art. 1 º, inciso V desta Resolução, para atender os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, deverá contemplar aporte em valor per capita, configurando por habitante, calculado sobre o senso IBGE, sendo o total investido/distribuído da seguinte forma nas ações seguintes:

I- 100% (cem por cento) do aporte destinado à manutenção do Consórcio, contemplando despesas administrativas, tais como:

a) Material de expediente;

b) Material de consumo;

c) Material de limpeza;

d) Outras despesas congêneres.

Art. 21º. Para a composição dos valores do presente PLACIC, insumos fornecidos, e serviços a serem prestados pelo Consórcio, quantificados monetariamente para fins orçamentários, tomar-se-á como parâmetro o volume financeiro contratado para 2023, acrescidos de 20%.

Capitulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º. A Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2024, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.

Art. 23º. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 24º. O consórcio deverá manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real valor do Patrimônio Líquido da Entidade.

Art. 25º. Não sendo aprovada a presente Resolução Orçamentária até o início do exercício de 2024, por todos os municípios consorciados, o Gestor, fica autorizado a executar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 26º. Fica o Gestor do Consórcio autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso de todas as Unidades Administrativas da Entidade, inclusive participar de outros Consórcios da mesma finalidade.

Art. 27º. Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 28º. Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor do Conselho de Prefeitos.

Art. 29º. Os recursos para cobertura das ações previstas neste planejamento anual serão oriundos das estimativas de receitas especificadas no demonstrativo da previsão de receita consolidada relativo ao exercício de 2024, constante a seguir:

DESCRIÇÃO	**VALORES (R$)**
RECEITAS CORRENTES	**7.064.862,00**
Receita Tributária	0,00
Receita Patrimonial	24.500,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	7.037.862,00
Outras Receitas Correntes	2.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
TOTAL GERAL	**7.064.862,00**

Art. 30º. O Presente PLACIC após aprovado na assembleia de prefeitos, sendo emitida a respectiva Resolução para publicação no órgão oficial do CIS - CENTRO OESTE, será imediatamente encaminhado a cada município participante, para servir como base/orientação para a elaboração e aprovação dos valores orçamentários respectivos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 31º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Guarapuava (PR), 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO:04929734908

Assinado de forma digital por JERONIMO GADENS DO ROSARIO:04929734908

Dados: 2023.12.20 15:20:38 -03'00'

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

RESOLUÇÃO N° 007/2023								
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES								
Programa	001 - Atividades do CIS - Municípios							
Objetivo	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Consórcio							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							

Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades do CIS - Municípios Consorciados							
001 - Atividades do CIS - Municípios	01/01/2024	31/12/2024	Apoio Administrativo	Unidade	2024	13	Ordinários	1.173.178,00

Programa	003 - Atividades do CEO							
Objetivo	Oferecer atendimentos odontológicos a população consorciada.							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do CEO							
003 - Atividades do CEO	01/01/2024	31/12/2024	Apoio Administrativo	Unidade	2024	13	Vinculadas	348.500,00

Programa	005 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Adulto							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para adultos em centros de atendimentos psicossocial							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio CAPS AD III - Adulto							
005 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Adulto	01/01/2024	31/12/2024	Apoio Administrativo	Unidade	2024	13	Vinculadas	2.237.592,00
Programa	006 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para infanto-juvenil em centros de atendimentos psicossocial							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil							
006 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil	01/01/2024	31/12/2024	Apoio Administrativo	Unidade	2024	13	Vinculadas	2.237.592,00

Programa	007 - Convênio Unidade de Acolhimento - Adulto							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para adultos na unidade de acolhimento para pessoas com dependência química							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medica	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil							
007 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil	01/01/2024	31/12/2024	Apoio Administrativo	Unidade	2024	13	Vinculadas	454.000,00

Programa	008 - Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto-Juvenil							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para infanto-juvenil n a unidade de acolhimento para pessoas com dependência química							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medica	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto-Juvenil							
008 - Atividades do Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto- Juvenil	01/01/2024	31/12/2024	Apoio Administrativo	Unidade	2024	13	Vinculadas	514.000,00

Programa	009 - Reserva de Contingência							
Objetivo	Reservar recursos orçamentários para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medica	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	99 - Reserva de Contingência							
Subfunção	999 - Reserva de Contingência							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Reserva de Contingência							
009 - Reserva de Contingência	01/01/2024	31/12/2024	Apoio Administrativo	Global	2024	1	Vinculadas/ Ordinários	100.000,00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0EE42556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 208.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 208/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.297.350,00 (quatro milhões duzentos e noventa e sete mil trezentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.09.272.0004.0.001.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
116 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	71.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
129 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.700,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
131 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
218 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
330 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
331 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
332 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
334 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
342 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
344 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
347 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
407 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
413 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
419 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.950,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	

475 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	944.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
477 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
487 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
489 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
550 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
609 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	711.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
625 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
682 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
792 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
796 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.950,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
936 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1795 - 3.1.91.13.00.00	31814	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1027 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1783 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1028 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1029 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1031 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1786 - 3.1.91.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1765 - 3.1.90.11.00.00	31933	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1078 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.450,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1082 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1161 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.500,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1192 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1753 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1204 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1277 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1286 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1346 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1355 - 3.1.91.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1413 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1415 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1420 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1771 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.450,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1775 - 3.1.91.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1777 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1781 - 3.1.91.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1584 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.950,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1585 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1588 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1636 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.150,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1637 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.800,00
Total Suplementação:			**4.297.350,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
2 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
5 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
7 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
15 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
18 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
20 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
25 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
35 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
36 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.400,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
39 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
41 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
43 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
45 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
46 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		FÍSICA	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	

53 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
93 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
102 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
123 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
124 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	129.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
126 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
128 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
130 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
132 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
136 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
152 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
153 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
159 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
167 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
176 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
179 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
189 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
197 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
201 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
203 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
204 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
208 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
217 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
225 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
231 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
232 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
233 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
237 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
241 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
246 - 4.4.20.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	16.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
250 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
251 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
258 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
261 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
265 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	19.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.1.084.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
271 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.550,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
272 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
273 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
279 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
283 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
301 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
322 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
324 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
327 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
335 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
336 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
350 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
352 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
355 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
361 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
369 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
370 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
371 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
374 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
388 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
397 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
399 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
400 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
402 - 4.5.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
404 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
409 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.250,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
415 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
441 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
446 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
447 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
449 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	

06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
451 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
454 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
460 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.750,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.363.0033.1.082.		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE	
461 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.363.0033.1.082.		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE	
462 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
472 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
476 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
481 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
483 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
488 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
532 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
549 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
552 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
557 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
568 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
578 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
597 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	762.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
676 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.014.		AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	
677 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
678 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
695 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.650,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	

698 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
705 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
738 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
740 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
746 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
771 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
774 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
775 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
776 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
778 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
780 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
782 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
784 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
790 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.1.015.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
840 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
842 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
843 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
848 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.081.		IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	
862 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.094.		MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	
864 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
865 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
867 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
875 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
879 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
882 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
889 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
903 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.021.		CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
914 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.080.		CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
915 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
924 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
925 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
935 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
940 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
949 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
983 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
984 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
1011 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
1014 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
1016 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
1023 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS	
1024 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1026 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1041 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1042 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1045 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	

09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1054 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1072 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1091 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1144 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1145 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1147 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1158 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1172 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.026.		CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	
1173 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1174 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1179 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.850,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1190 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1196 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1199 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1205 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1219 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1223 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1224 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1233 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1239 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1248 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1274 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1282 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1301 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1304 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1305 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1307 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1315 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1321 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1325 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1344 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1349 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1351 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1357 - 3.3.90.08.00.00	1051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1410 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1411 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1417 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1421 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1434 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1453 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1492 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1493 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	

1498 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1499 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1501 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1504 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1505 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1507 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1511 - 3.3.90.08.00.00	1051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1550 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1555 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1561 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1574 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.089.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	
1582 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1583 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1603 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1604 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1618 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1621 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1632 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1633 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.1.098.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
1634 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1635 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1638 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1644 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1647 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1648 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Redução:			**4.297.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:62898CE7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 203.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 203/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 923.211,00 (novecentos e vinte e três mil duzentos e onze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO	
		ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	43.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
120 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
362 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
363 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
364 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
366 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
508 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	26.000,00
		FÍSICA	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
509 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
511 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
687 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
752 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
757 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
812 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
918 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	25.911,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.241.0023.1.023.		CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	
956 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
974 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1035 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1065 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1068 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1169 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1211 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1215 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1426 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1438 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1595 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total Suplementação:			**923.211,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
8 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.900,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
13 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.240,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
24 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
48 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
51 - 4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
61 - 3.1.90.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
99 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
124 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	47.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
227 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
228 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
338 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
351 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
403 - 4.5.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	860,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
407 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
413 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
434 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
447 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.320,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
470 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.680,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
476 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
503 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
504 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
754 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	18.011,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
759 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.459,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
922 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.441,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
938 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
945 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
946 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.16.482.0020.1.093.		ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	
950 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
953 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
954 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.950,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
961 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
965 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
979 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.025.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	
1010 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1034 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1058 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.550,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1175 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1194 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1220 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1222 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1223 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1422 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1456 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1493 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1592 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00
Total Redução:			**923.211,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:97320DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 LEI PAULO GUSTAVO - ART. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA LOBATENSE.

A Prefeitura Municipal de Lobato/PR, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, cujo o objeto: O presente edital tem por finalidade a seleção de agentes das seguintes linguagens: artesanato, artes visuais, artes plásticas, literatura (livros e leituras), manifestação musical, teatro, dança, entre outros, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lobato/PR. Deste modo, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO** o presente resultado final, elaborado com base na Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, informando a todos os interessados, o resultado da etapa: AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO, conforme item 8, do referido edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção:

CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

INSCRITOS:		
NOME	***CPF/CNPJ***	***VALOR APROVADO PELA COMISSÃO***
27.290.376 LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	27.290.376/0001-34	R$ 3.600,00
EDVALDO EUGENIO SANTOS	965.5XX.XXX-34	R$ 5.000,00
CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA	083.4XX.XXX-16	R$ 6.000,00
MARIA OLINDA MANTOVANI	19.169.832/0001-64	R$ 2.350,00
RENATA FIALHO	023.5XX.XXX-28	R$ 2.200,00
SIDNEI MACENA	005.1XX.XXX-60	R$ 600,00

HABILITADOS:		
NOME	***CPF/CNPJ***	***VALOR APROVADO PELA COMISSÃO***
27.290.376 LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	27.290.376/0001-34	R$ 3.600,00
EDVALDO EUGENIO SANTOS	965.5XX.XXX-34	R$ 5.000,00
CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA	083.4XX.XXX-16	R$ 6.000,00
MARIA OLINDA MANTOVANI	19.169.832/0001-64	R$ 2.350,00
RENATA FIALHO	023.5XX.XXX-28	R$ 2.200,00
SIDNEI MACENA	005.1XX.XXX-60	R$ 600,00

• Contra a decisão da fase de avaliação final, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.

• Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

• Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico educação_lobato@hotmail.com ou, ainda, presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, localizada na Rua Castro Alves, nº 1369 – Centro, e serão recebidos da data de 03 à 05 de Janeiro de 2024.

Lobato/PR, 20 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO:

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO;

LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE;

CRISTIANE APARECIDA VICENTE.

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:739AB876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 205/2023, 21 DE DEZEMBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.28.846.0001.0.004		**Contribuição para o Pasep Prefeitura**	
3.3.90.47.00.00 - 40	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 82	510	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.500,00
		Total da Suplementação	**19.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamentos**	
3.2.90.21.00.00 - 41	0000	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
		Total dos Cancelamentos	**5.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

510 – Taxa Poder de Polícia	14.500,00
Total dos Excessos	**14.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2023.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5B40DFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I

SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.213.968,23	39.213.968,23	6.664.628,75	17,00	32.298.502,96	82,36	6.915.465,27
RECEITAS CORRENTES	38.975.112,23	38.975.112,23	6.364.628,75	16,33	29.208.529,48	74,94	9.766.582,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.908.310,00	3.908.310,00	494.181,12	12,64	2.557.379,74	65,43	1.350.930,26
Impostos	3.532.940,00	3.532.940,00	439.147,39	12,43	2.210.376,88	62,56	1.322.563,12
Taxas	375.370,00	375.370,00	55.033,73	14,66	347.002,86	92,44	28.367,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.165.126,00	2.165.126,00	315.261,15	14,56	1.503.750,83	69,45	661.375,17
Contribuições Sociais	1.670.000,00	1.670.000,00	248.552,21	14,88	1.126.067,02	67,43	543.932,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	495.126,00	495.126,00	66.708,94	13,47	377.683,81	76,28	117.442,19
RECEITA PATRIMONIAL	3.111.574,28	3.111.574,28	107.658,84	3,46	862.184,98	27,71	2.249.389,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	9.980,00	15,35	50.152,00	77,16	14.848,00
Valores Mobiliários	3.046.574,28	3.046.574,28	97.678,84	3,21	812.032,98	26,65	2.234.541,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.011.895,64	2.011.895,64	367.950,45	18,29	1.504.080,36	74,76	507.815,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	2.306,10	0,00	2.306,10	0,00	-2.306,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.600,00	10.600,00	946,71	8,93	7.573,68	71,45	3.026,32
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.001.295,64	2.001.295,64	364.697,64	18,22	1.494.200,58	74,66	507.095,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.590.117,00	27.590.117,00	4.737.876,35	17,17	22.121.302,92	80,18	5.468.814,08
Transferências da União e de suas Entidades	16.743.667,00	16.743.667,00	2.933.609,89	17,52	13.573.702,45	81,07	3.169.964,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.396.450,00	7.396.450,00	1.287.473,41	17,41	5.858.932,22	79,21	1.537.517,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.450.000,00	3.450.000,00	516.793,05	14,98	2.688.668,25	77,93	761.331,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.089,31	188.089,31	341.700,84	181,67	659.830,65	350,81	-471.741,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.824,00	5.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.824,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.713,10	2.713,10	946,58	34,89	5.034,49	185,56	-2.321,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	179.552,21	179.552,21	340.754,26	189,78	654.796,16	364,68	-475.243,95
RECEITAS DE CAPITAL	238.856,00	238.856,00	300.000,00	125,60	3.089.973,48	1.293,66	-2.851.117,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	259.051,00	0,00	-259.051,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	259.051,00	0,00	-259.051,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	238.856,00	238.856,00	300.000,00	125,60	2.830.922,48	1.185,20	-2.592.066,48
Transferências da União e de suas Entidades	238.856,00	238.856,00	200.000,00	83,73	2.372.113,62	993,11	-2.133.257,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00	458.808,86	0,00	-458.808,86

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.364.908,66	4.364.908,66	431.599,98	9,89	2.005.613,46	45,95	2.359.295,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.578.876,89	43.578.876,89	7.096.228,73	16,28	34.304.116,42	78,72	9.274.760,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.578.876,89	43.578.876,89	7.096.228,73	16,28	34.304.116,42	78,72	9.274.760,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	25.390.481,12	----	0,00	----	23.211.949,38
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.578.876,89	43.578.876,89	32.486.709,85	74,55	34.304.116,42	78,72	32.486.709,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.937.125,25	----	----	2.937.125,25	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.937.125,25	----	----	2.937.125,25	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.816.732,36	42.684.002,21	5.230.494,53	31.608.093,68	11.075.908,53	5.656.890,87	30.342.845,04	12.341.157,17	29.367.486,26
DESPESAS CORRENTES	35.318.811,71	37.798.032,96	5.041.047,56	29.486.320,25	8.311.712,71	5.319.596,04	28.269.808,50	9.528.224,46	27.416.793,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.157.731,66	21.518.751,66	3.301.891,27	16.286.589,35	5.232.162,31	3.308.255,90	16.285.998,93	5.232.752,73	16.227.309,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	4.699,76	30.111,14	39.888,86	4.699,76	30.111,14	39.888,86	30.111,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.091.080,05	16.209.281,30	1.734.456,53	13.169.619,76	3.039.661,54	2.006.640,38	11.953.698,43	4.255.582,87	11.159.372,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.373.758,10	3.761.806,70	189.446,97	2.121.773,43	1.640.033,27	337.294,83	2.073.036,54	1.688.770,16	1.950.693,18
INVESTIMENTOS	1.073.758,10	3.461.806,70	145.403,11	1.908.168,15	1.553.638,55	293.250,97	1.859.431,26	1.602.375,44	1.737.087,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	44.043,86	213.605,28	86.394,72	44.043,86	213.605,28	86.394,72	213.605,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.124.162,55	1.124.162,55	----	----	1.124.162,55	----	----	1.124.162,55	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.122.683,68	3.967.336,63	406.791,86	2.164.504,04	1.802.832,59	429.685,39	2.143.864,81	1.823.471,82	2.000.120,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	41.939.416,04	46.651.338,84	5.637.286,39	33.772.597,72	12.878.741,12	6.086.576,26	32.486.709,85	14.164.628,99	31.367.607,04
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.939.416,04	46.651.338,84	5.637.286,39	33.772.597,72	12.878.741,12	6.086.576,26	32.486.709,85	14.164.628,99	31.367.607,04
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	531.518,70	----	----	1.817.406,57	----	2.936.509,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.939.416,04	46.651.338,84	5.637.286,39	34.304.116,42	----	6.086.576,26	34.304.116,42	----	34.304.116,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.364.908,66	4.364.908,66	431.599,98	9,89	2.005.613,46	45,95	2.359.295,20
RECEITAS CORRENTES	4.364.908,66	4.364.908,66	431.599,98	9,89	2.005.613,46	45,95	2.359.295,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	401.530,08	22,31	1.263.573,45	70,20	536.426,55
Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	401.530,08	22,31	1.263.573,45	70,20	536.426,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	ou 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	64.908,66	64.908,66	10.848,18	16,71	53.091,14	81,79	11.817,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	64.908,66	64.908,66	10.848,18	16,71	53.091,14	81,79	11.817,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	19.221,72	0,77	688.948,87	27,56	1.811.051,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.500.000,00	2.500.000,00	19.221,72	0,77	688.948,87	27,56	1.811.051,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.122.683,68	3.967.336,63	406.791,86	2.164.504,04	1.802.832,59	429.685,39	2.143.864,81	1.823.471,82	2.000.120,78	20.639,23
DESPESAS CORRENTES	4.007.683,68	3.785.336,63	321.472,31	2.006.095,00	1.779.241,63	344.365,84	1.985.455,77	1.799.880,86	1.841.711,74	20.639,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.792.463,68	1.787.160,48	287.799,12	1.353.135,47	434.025,01	287.799,12	1.353.135,47	434.025,01	1.209.391,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.215.220,00	1.998.176,15	33.673,19	652.959,53	1.345.216,62	56.566,72	632.320,30	1.365.855,85	632.320,30	20.639,23
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	182.000,00	85.319,55	158.409,04	23.590,96	85.319,55	158.409,04	23.590,96	158.409,04	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.000,00	182.000,00	85.319,55	158.409,04	23.590,96	85.319,55	158.409,04	23.590,96	158.409,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 21/12/2023, às 10:49:38.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F212CA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2023				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.816.732,36	42.684.002,21	5.230.494,53	31.608.093,68	93,591	11.075.908,53	5.656.890,87	30.342.845,04	93,40	12.341.157,17
ADMINISTRAÇÃO	5.377.908,00	5.715.608,25	712.965,85	4.583.901,84	13,57	1.131.706,41	796.792,84	4.417.044,46	13,60	1.298.563,79
Administração Financeira	603.850,00	503.850,00	44.954,54	423.727,00	1,25	80.123,00	44.954,54	423.727,00	1,30	80.123,00
Administração Geral	4.274.814,00	4.686.014,25	588.434,73	3.742.355,28	11,08	943.658,97	671.879,26	3.576.488,00	11,01	1.109.526,25
Controle Interno	371.300,00	341.300,00	57.500,45	279.760,29	0,83	61.539,71	56.817,55	279.077,39	0,86	62.222,61
Demais Subfunções	127.944,00	184.444,00	22.076,13	138.059,27	0,41	46.384,73	23.141,49	137.752,07	0,42	46.691,93
DEFESA NACIONAL	54.106,00	54.106,00	8.227,80	45.685,96	0,14	8.420,04	8.227,80	45.685,96	0,14	8.420,04
Defesa Terrestre	54.106,00	54.106,00	8.227,80	45.685,96	0,14	8.420,04	8.227,80	45.685,96	0,14	8.420,04
SEGURANÇA PÚBLICA	98.250,00	98.250,00	19.549,75	70.587,00	0,21	27.663,00	19.516,78	70.554,03	0,22	27.695,97
Administração Geral	98.250,00	98.250,00	19.549,75	70.587,00	0,21	27.663,00	19.516,78	70.554,03	0,22	27.695,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.830.386,00	2.446.089,77	377.542,85	1.607.458,63	4,76	838.631,14	331.002,14	1.506.570,84	4,64	939.518,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	233.000,00	355.397,64	27.645,86	205.345,68	0,61	150.051,96	37.640,22	204.254,77	0,63	151.142,87
Assistência ao Idoso	49.223,00	106.862,89	0,00	53.828,32	0,16	53.034,57	6.304,50	53.828,32	0,17	53.034,57
Assistência ao Portador de Deficiência	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Assistência Comunitária	1.543.923,00	1.979.589,24	349.896,99	1.348.284,63	3,99	631.304,61	287.057,42	1.248.487,75	3,84	731.101,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.381.030,00	7.891.300,00	941.981,75	4.750.647,54	14,07	3.140.652,46	941.786,95	4.737.662,99	14,58	3.153.637,01
Administração Geral	162.430,00	211.430,00	21.896,41	130.187,00	0,39	81.243,00	17.741,61	120.892,45	0,37	90.537,55
Previdência do Regime Estatutário	7.193.600,00	7.654.600,00	920.085,34	4.597.024,54	13,61	3.057.575,46	920.085,34	4.597.024,54	14,15	3.057.575,46
Previdência Especial	25.000,00	25.270,00	0,00	23.436,00	0,07	1.834,00	3.960,00	19.746,00	0,06	5.524,00
SAÚDE	8.899.182,00	10.711.968,88	1.249.390,34	8.804.239,54	26,07	1.907.729,34	1.547.695,08	8.428.144,63	25,94	2.283.824,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	855.000,00	1.028.143,65	26.451,33	941.482,81	2,79	86.660,84	144.497,13	705.797,34	2,17	322.346,31
Atenção Básica	7.955.600,00	9.525.243,23	1.204.775,12	7.729.830,99	22,89	1.795.412,24	1.385.719,36	7.590.106,85	23,36	1.935.136,38
Vigilância Epidemiológica	43.850,00	78.850,00	11.484,00	70.583,65	0,21	8.266,35	11.484,00	70.583,65	0,22	8.266,35
Vigilância Sanitária	44.732,00	79.732,00	6.679,89	62.342,09	0,18	17.389,91	5.994,59	61.656,79	0,19	18.075,21
EDUCAÇÃO	6.354.763,00	6.819.244,64	1.002.551,40	5.492.470,10	16,26	1.326.774,54	1.013.500,91	5.302.987,42	16,32	1.516.257,22
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Subfunções	518.380,00	518.402,98	95.738,80	453.721,31	1,34	64.681,67	42.537,36	386.383,38	1,19	132.019,60
Educação de Jovens e Adultos	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	58.096,92	0,17	11.903,08	9.682,82	43.572,69	0,13	26.427,31
Educação Infantil	2.731.456,00	2.937.335,23	420.692,07	2.287.627,88	6,77	649.707,35	392.931,52	2.242.487,36	6,90	694.847,87
Ensino Fundamental	2.760.687,00	3.003.266,43	480.651,37	2.431.491,11	7,20	571.775,32	515.617,55	2.399.827,11	7,39	603.439,32
Ensino Superior	265.000,00	281.000,00	5.469,16	261.532,88	0,77	19.467,12	52.731,66	230.716,88	0,71	50.283,12
CULTURA	231.274,00	298.136,56	16.626,91	113.109,71	0,33	185.026,85	15.256,91	102.788,65	0,32	195.347,91
Administração Geral	110.466,00	110.466,00	2.500,00	35.407,20	0,10	75.058,80	0,00	25.207,20	0,08	85.258,80
Difusão Cultural	120.808,00	187.670,56	14.126,91	77.702,51	0,23	109.968,05	15.256,91	77.581,45	0,24	110.089,11
URBANISMO	2.440.800,00	2.662.752,52	312.873,28	1.793.964,77	5,31	868.787,75	363.598,05	1.594.291,76	4,91	1.068.460,76
Infra-Estrutura Urbana	458.700,00	831.891,89	30.466,11	439.034,00	1,30	392.857,89	117.574,97	439.034,00	1,35	392.857,89
Serviços Urbanos	1.982.100,00	1.830.860,63	282.407,17	1.354.930,77	4,01	475.929,86	246.023,08	1.155.257,76	3,56	675.602,87
HABITAÇÃO	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Habitação Urbana	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
SANEAMENTO	1.676.176,41	1.679.176,41	251.321,64	1.434.523,34	4,25	244.653,07	255.341,17	1.426.842,91	4,39	252.333,50
Administração Geral	484.434,04	475.434,04	54.548,54	399.169,42	1,18	76.264,62	55.537,57	399.169,42	1,23	76.264,62
Saneamento Básico Urbano	1.191.742,37	1.203.742,37	196.773,10	1.035.353,92	3,07	168.388,45	199.803,60	1.027.673,49	3,16	176.068,88
GESTÃO AMBIENTAL	380.050,00	380.050,00	12.660,28	295.250,69	0,87	84.799,31	12.660,28	295.250,69	0,91	84.799,31
Preservação e Conservação Ambiental	380.050,00	380.050,00	12.660,28	295.250,69	0,87	84.799,31	12.660,28	295.250,69	0,91	84.799,31
AGRICULTURA	70.582,00	449.582,00	0,00	62.257,00	0,18	387.325,00	0,00	62.257,00	0,19	387.325,00
Demais Subfunções	10.812,00	12.812,00	0,00	10.600,00	0,03	2.212,00	0,00	10.600,00	0,03	2.212,00
Extensão Rural	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
Promoção da Produção Agropecuária	57.650,00	434.650,00	0,00	51.657,00	0,15	382.993,00	0,00	51.657,00	0,16	382.993,00
INDÚSTRIA	185.446,00	215.446,00	30.982,24	151.482,17	0,45	63.963,83	29.764,78	150.264,71	0,46	65.181,29
Promoção Industrial	185.446,00	215.446,00	30.982,24	151.482,17	0,45	63.963,83	29.764,78	150.264,71	0,46	65.181,29
COMÉRCIO E SERVIÇOS	183.750,00	197.450,00	986,00	192.604,09	0,57	4.845,91	1.346,43	192.365,09	0,59	5.084,91
Turismo	183.750,00	197.450,00	986,00	192.604,09	0,57	4.845,91	1.346,43	192.365,09	0,59	5.084,91
TRANSPORTE	1.212.116,00	1.585.928,23	182.495,38	1.235.408,40	3,66	350.519,83	146.920,88	1.189.386,13	3,66	396.542,10
Transporte Rodoviário	1.212.116,00	1.585.928,23	182.495,38	1.235.408,40	3,66	350.519,83	146.920,88	1.189.386,13	3,66	396.542,10
DESPORTO E LAZER	657.580,00	687.580,00	55.025,33	411.629,76	1,22	275.950,24	69.042,59	307.073,45	0,95	380.506,55
Desporto Comunitário	657.580,00	687.580,00	55.025,33	411.629,76	1,22	275.950,24	69.042,59	307.073,45	0,95	380.506,55
ENCARGOS ESPECIAIS	685.990,40	693.990,40	55.313,73	562.873,14	1,67	131.117,26	104.437,28	513.674,32	1,58	180.316,08
Outros Encargos Especiais	315.990,40	323.990,40	6.570,11	319.156,72	0,95	4.833,68	55.693,66	269.957,90	0,83	54.032,50
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	48.743,62	243.716,42	0,72	126.283,58	48.743,62	243.716,42	0,75	126.283,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.742,55	86.742,55	0,00	0,00	0,00	86.742,55	0,00	0,00	0,00	86.742,55
Reserva de Contingência	86.742,55	86.742,55	0,00	0,00	0,00	86.742,55	0,00	0,00	0,00	86.742,55
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.122.683,68	3.967.336,63	406.791,86	2.164.504,04	6,409	1.802.832,59	429.685,39	2.143.864,81	6,60	1.823.471,82
ADMINISTRAÇÃO	2.311.310,00	2.067.566,15	35.958,04	717.851,53	2,13	1.349.714,62	39.030,22	714.440,91	2,20	1.353.125,24
Administração Financeira	42.000,00	32.000,00	4.264,20	20.472,32	0,06	11.527,68	4.264,20	20.472,32	0,06	11.527,68
Administração Geral	2.219.420,00	1.983.376,15	22.894,76	656.139,02	1,94	1.327.237,13	25.966,94	652.728,40	2,01	1.330.647,75
Controle Interno	43.000,00	43.000,00	7.169,68	34.330,94	0,10	8.669,06	7.169,68	34.330,94	0,11	8.669,06
Demais Subfunções	6.890,00	9.190,00	1.629,40	6.909,25	0,02	2.280,75	1.629,40	6.909,25	0,02	2.280,75
DEFESA NACIONAL	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Defesa Terrestre	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	132.836,00	131.836,00	18.474,84	88.189,84	0,26	43.646,16	18.474,84	88.189,84	0,27	43.646,16
Assistência ao Idoso	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Assistência Comunitária	132.730,00	131.730,00	18.474,84	88.189,84	0,26	43.540,16	18.474,84	88.189,84	0,27	43.540,16
SAÚDE	503.148,00	529.148,00	83.656,09	415.899,54	1,23	113.248,46	85.245,65	414.405,31	1,28	114.742,69
Atenção Básica	493.908,00	503.908,00	80.528,00	399.064,76	1,18	104.843,24	82.117,56	397.570,53	1,22	106.337,47
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	13.000,00	2.042,01	9.704,81	0,03	3.295,19	2.042,01	9.704,81	0,03	3.295,19
Vigilância Sanitária	4.240,00	12.240,00	1.086,08	7.129,97	0,02	5.110,03	1.086,08	7.129,97	0,02	5.110,03
EDUCAÇÃO	693.797,00	720.493,80	117.124,97	562.713,17	1,67	157.780,63	118.954,73	558.844,79	1,72	161.649,01
Educação de Jovens e Adultos	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00
Educação Infantil	368.500,00	375.500,00	63.095,74	296.381,95	0,88	79.118,05	64.925,50	292.513,57	0,90	82.986,43
Ensino Fundamental	324.767,00	344.463,80	54.029,23	266.331,22	0,79	78.132,58	54.029,23	266.331,22	0,82	78.132,58

CULTURA	13.356,00	13.356,00	2.126,83	11.754,93	0,03	1.601,07	2.321,48	11.754,93	0,04	1.601,07
Administração Geral	3.816,00	3.816,00	-19,55	3.690,45	0,01	125,55	175,10	3.690,45	0,01	125,55
Difusão Cultural	9.540,00	9.540,00	2.146,38	8.064,48	0,02	1.475,52	2.146,38	8.064,48	0,02	1.475,52
URBANISMO	77.896,00	52.596,00	7.308,16	20.554,36	0,06	32.041,64	7.308,16	20.554,36	0,06	32.041,64
Serviços Urbanos	77.896,00	52.596,00	7.308,16	20.554,36	0,06	32.041,64	7.308,16	20.554,36	0,06	32.041,64
SANEAMENTO	191.068,68	183.068,68	45.369,75	120.915,23	0,36	62.153,45	61.299,56	120.915,23	0,37	62.153,45
Administração Geral	146.572,80	138.572,80	33.692,74	92.734,80	0,27	45.838,00	49.622,55	92.734,80	0,29	45.838,00
Saneamento Básico Urbano	44.495,88	44.495,88	11.677,01	28.180,43	0,08	16.315,45	11.677,01	28.180,43	0,09	16.315,45
GESTÃO AMBIENTAL	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	2.492,48	9.739,00	0,03	5.261,00	2.492,48	9.739,00	0,03	5.261,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	2.492,48	9.739,00	0,03	5.261,00	2.492,48	9.739,00	0,03	5.261,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Turismo	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
TRANSPORTE	25.000,00	28.000,00	3.812,19	20.384,94	0,06	7.615,06	3.812,19	20.384,94	0,06	7.615,06
Transporte Rodoviário	25.000,00	28.000,00	3.812,19	20.384,94	0,06	7.615,06	3.812,19	20.384,94	0,06	7.615,06
DESPORTO E LAZER	43.000,00	43.000,00	5.148,96	38.092,46	0,11	4.907,54	5.426,53	26.226,46	0,08	16.773,54
Desporto Comunitário	43.000,00	43.000,00	5.148,96	38.092,46	0,11	4.907,54	5.426,53	26.226,46	0,08	16.773,54
ENCARGOS ESPECIAIS	115.000,00	182.000,00	85.319,55	158.409,04	0,47	23.590,96	85.319,55	158.409,04	0,49	23.590,96
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	182.000,00	85.319,55	158.409,04	0,47	23.590,96	85.319,55	158.409,04	0,49	23.590,96
TOTAL (III) = (I + II)	**41.939.416,04**	**46.651.338,84**	**5.637.286,39**	**33.772.597,72**	**100,00**	**12.878.741,12**	**6.086.576,26**	**32.486.709,85**	**100,00**	**14.164.628,99**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 21/12/2023, às 10:49:37.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D16CF698

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.532.940,00	2.210.376,88
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	600.820,00	428.453,25
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	146.150,06
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	622.120,00	447.994,07
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.310.000,00	1.187.779,50
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.829.500,00	20.846.426,43
2.1 - Cota-Parte FPM	16.900.000,00	13.101.446,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	12.274.135,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	827.311,46
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	5.791.362,86
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	79.500,00	60.284,00
2.4 - Cota-Parte ITR	800.000,00	898.061,22
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	995.271,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.362.440,00**	**23.056.803,31**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.085.900,00**	**4.003.822,99**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.504.710,00**	**1.760.377,83**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.450.000,00	2.698.327,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.450.000,00	2.698.327,44
6.1.1 - Principal	3.450.000,00	2.688.668,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.659,19
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.635.900,00	-1.315.154,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.141,22	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	7.141,22	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.705.468,66**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre

Subfunção) 6	(c)	(d)	Bimestre (e)	(f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.449.933,22	2.724.337,49	2.709.813,26	2.670.168,29
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.293.688,80	2.631.440,57	2.631.440,57	2.591.795,60
10.1.1 - Educação Infantil	1.737.780,00	1.332.695,10	1.332.695,10	1.308.830,22
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.555.908,80	1.298.745,47	1.298.745,47	1.282.965,38
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	156.244,42	92.896,92	78.372,69	78.372,69
10.2.1 - Educação Infantil	35.160,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	51.084,42	34.800,00	34.800,00	34.800,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	70.000,00	58.096,92	43.572,69	43.572,69
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.725.174,97	2.710.650,74	2.671.005,77	26.847,53
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.725.174,97	2.710.650,74	2.671.005,77	26.847,53
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.631.440,57	2.631.440,57	2.591.795,60	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.888.829,21	2.631.440,57	2.631.440,57	97,52
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	269.832,74	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	323.634,14	-892,33	0,00	0,00	-892,33	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	323.634,14	-892,33	0,00	0,00	-892,33	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.127.177,60	2.064.025,87	1.993.371,11	1.969.983,72
20.1 - Educação Infantil	1.269.675,60	971.427,71	928.109,54	918.566,67
20.2 - Ensino Fundamental	1.414.152,00	1.092.598,16	1.065.261,57	1.051.417,05
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.770,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	433.580,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.063.827,60	4.731.103,92	4.660.449,16	4.597.416,80

21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.047.173,60	2.304.960,29	2.261.642,12	2.228.234,37
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.016.654,00	2.426.143,63	2.398.807,04	2.369.182,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.993.371,11
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.003.822,99
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.997.194,10

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.764.200,83	5.997.194,10	26,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.682,82	9.682,82	9.682,82	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.682,82	9.682,82	9.682,82	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	610.600,00	524.927,53
31.1.1 - Salário-Educação	222.600,00	215.860,94
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	302,10
31.1.4 - PNATE	0,00	2.192,05
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	388.000,00	306.572,44
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	44.477,66

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	674.419,62	885.798,49	812.310,80	778.614,17
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	265.661,63	211.983,68	210.161,33	210.161,33
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	323.935,01	220.093,50	215.766,09	201.182,96
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	84.822,98	453.721,31	386.383,38	367.269,88
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.539.738,44**	**5.539.613,04**	**5.403.279,71**	**5.313.617,00**
33.1 - Despesas Correntes	7.277.105,07	5.351.984,04	5.215.650,71	5.125.988,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.158.543,30	4.147.968,96	4.147.968,96	4.089.403,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	58.096,92	43.572,69	43.572,69
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.048.561,77	1.145.918,16	1.024.109,06	993.012,31
33.2 - Despesas de Capital	262.633,37	187.629,00	187.629,00	187.629,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	262.633,37	187.629,00	187.629,00	187.629,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	135.738,46		30.181,63	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.698.327,44		215.860,94	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.680.688,59		214.611,86	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	153.377,31		31.430,71	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		288,04	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	41.363,26		583,41	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	112.014,05		31.135,34	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 21/12/2023, às 10:53:53.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B3345DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.532.940,00**	**3.532.940,00**	**2.210.376,88**	**62,56**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	600.820,00	600.820,00	428.453,25	71,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	146.150,06	14,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	622.120,00	622.120,00	447.994,07	72,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.310.000,00	1.310.000,00	1.187.779,50	90,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.379.500,00**	**25.379.500,00**	**20.019.114,97**	**78,88**
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	12.274.135,35	79,19
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	898.061,22	112,26
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	995.271,54	99,53
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	5.791.362,86	72,39
Cota-Parte IPI-Exportação	79.500,00	79.500,00	60.284,00	75,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.912.440,00**	**28.912.440,00**	**22.229.491,85**	**76,89**

MUNICIPIO DE LOBATO - PR								
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO								Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.514.760,00	6.816.076,22	6.114.810,07	89,71	5.995.308,61	87,96	5.567.951,30	81,69
Despesas Correntes	6.470.080,00	6.771.396,22	6.114.810,07	90,30	5.995.308,61	88,54	5.567.951,30	82,23
Despesas de Capital	44.680,00	44.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	740.000,00	889.000,00	1.470.029,67	165,36	879.858,69	98,97	878.332,32	98,80
Despesas Correntes	740.000,00	889.000,00	1.470.029,67	165,36	879.858,69	98,97	878.332,32	98,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.254.760,00**	**7.705.076,22**	**7.584.839,74**	**98,44**	**6.875.167,30**	**89,23**	**6.446.283,62**	**83,66**

MUNICIPIO DE LOBATO - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.584.839,74	6.875.167,30	6.446.283,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.584.839,74**	**6.875.167,30**	**6.446.283,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.334.423,78

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.250.415,96**	**3.540.743,52**	**3.111.859,84**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,12**	**30,93**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE LOBATO - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	3.334.423,78	7.584.839,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.922.630,10	8.025.003,95	4.102.373,85	38.533,81	26.167,11	0,00	0,00	38.533,81	0,00	4.128.540,96
Empenhos de 2021	3.157.549,93	4.610.337,62	1.452.787,69	6.956,24	1.816,50	0,00	6.697,31	258,93	0,00	1.454.604,19
Empenhos de 2020	2.496.959,18	4.510.356,06	2.013.396,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.396,88
Empenhos de 2019 e anteriores	2.595.098,77	3.551.109,79	956.011,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.011,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE LOBATO - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.421.864,00	1.421.864,00	1.647.484,30	115,87
Proveniente da União	1.382.864,00	1.382.864,00	1.151.952,65	83,30
Proveniente dos Estados	39.000,00	39.000,00	495.531,65	1.270,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	904.520,00	904.520,00	96.498,41	10,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.326.384,00**	**2.326.384,00**	**1.743.982,71**	**74,97**

MUNICIPIO DE LOBATO - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.332.416,00	2.610.743,01	1.991.530,68	76,28	1.972.508,00	75,55	1.932.316,78	74,01
Despesas Correntes	1.318.636,00	1.493.820,94	1.158.391,94	77,55	1.144.397,88	76,61	1.104.206,66	73,92
Despesas de Capital	13.780,00	1.116.922,07	833.138,74	74,59	828.110,12	74,14	828.110,12	74,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	24.143,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	24.143,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.972,00	91.972,00	69.472,06	75,54	68.786,76	74,79	68.243,72	74,20
Despesas Correntes	48.972,00	91.972,00	69.472,06	75,54	68.786,76	74,79	68.243,72	74,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.850,00	91.850,00	80.288,46	87,41	80.288,46	87,41	79.265,21	86,30
Despesas Correntes	46.730,00	89.730,00	80.288,46	89,48	80.288,46	89,48	79.265,21	88,34
Despesas de Capital	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.430.238,00**	**2.818.708,66**	**2.141.291,20**	**75,97**	**2.121.583,22**	**75,27**	**2.079.825,71**	**73,79**

MUNICIPIO DE LOBATO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.847.176,00	9.426.819,23	8.106.340,75	85,99	7.967.816,61	84,52	7.500.268,08	79,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	740.000,00	913.143,65	1.470.029,67	160,99	879.858,69	96,35	878.332,32	96,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.972,00	91.972,00	69.472,06	75,54	68.786,76	74,79	68.243,72	74,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.850,00	91.850,00	80.288,46	87,41	80.288,46	87,41	79.265,21	86,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.684.998,00**	**10.523.784,88**	**9.726.130,94**	**92,42**	**8.996.750,52**	**85,49**	**8.526.109,33**	**81,02**

MUNICIPIO DE LOBATO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISAMUSEP - Consorcio Int. de Saude do Setentrao P	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	355.380,94	499.349,51	140,511	144.864,00	40,763	144.864,00	40,763
Despesas Correntes	355.380,94	499.349,51	140,511	144.864,00	40,763	144.864,00	40,763
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	355.380,94	499.349,51	140,511	144.864,00	40,763	144.864,00	40,763

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LOBATO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	89.482,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	89.482,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	89.482,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LOBATO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	176.584,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	176.584,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I +	176.584,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LOBATO - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	29.197,35	0,00	29.197,35	0,00	29.197,35	0,00
Despesas Correntes	0,00	29.197,35	0,00	29.197,35	0,00	29.197,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	29.197,35	0,00	29.197,35	0,00	29.197,35	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 21/12/2023, às 10:50:30.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LOBATO, 21/12/2023

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:568A4C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 521/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 76.255,68 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2.027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
236-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	Fonte 104	R$ 9.631,32
04.001.12.361.0003.2.039	**Manter o Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	Fonte 000	R$ 5.238,50
04.001.12.361.0003.2.040	**Manter o Ensino Fundamental- Fundeb 70%**		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	Fonte 000	R$12.338,39
310-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	Fonte 101	R$11.491,76
04.001.12.361.0003.2.044	**Manter o Ensino Integral**		
321-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	Fonte 000	R$5.972,23
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
358-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	Fonte 104	R$8.449,26
04.001.12.365.0003.2.053	**Manutenção do Fundeb 70%- Educação Infantil- Pré Escola**		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	Fonte 000	R$ 6.188,79
04.001.12.365.0003.2.054	**Manutenção do Fundeb 70%- Educação Infantil- Creche**		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	Fonte 000	R$16.945,43
Total			**R$ 76.255,68**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.1.036	**Construção, Ampliação ou Reforma de Quadra Escolar**		
265-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 5.972,33
04.001.12.365.0003.2.054	**Manutenção do Fundeb 70%- Educação Infantil- Creche**		
1479-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa- Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 40.711,01
04.001.12.361.0003.2.040	**Manter o Ensino Fundamental- Fundeb 70%**		
1471-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa- Pessoal Civil	Fonte 101	R$ 11.491,76
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		

362-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R$ 18.080,58
Total			**R$ 76.255,68**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:46EC1E75

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÂO: EDITAL Nº 292/2023 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS EDITAL Nº 265/2023

EDITAL Nº. 292/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 265/2023

CARGOS:

AUXILIAR EDUCACIONAL

EDUCADOR INFANTIL

MONITOR DE CULTURA E ARTE

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MONITOR DE INFORMÁTICA

MONITOR PEDAGÓGICO

PROFESSOR

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

TRADUTOR

INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Claudenice Manoel dos Santos	4.690.188-6	84
2º	Aline Cristina Ramos	14.295.539-3	56
3º	Kellen Cristina Giamogeski	13.925.181-4	55
4º	Jussara Ferreira de Paula Brito	42.836.706-9	50
5º	Rose Nane Guedes Mateus	9.869.341-6	46
6º	Debora Naiara Campaner da Silva	12.811.876-4	46
7º	Eliandra Pires de Souza	9.255.917-3	45
8º	Vanessa Calsavara Pereira	10.485.495-8	45
9º	Aline Camargo Rosa	12.894.035-9	41
10º	Soyane Enagyla da Costa (cota afro)	12.531.125-3	34
11º	Regimar Celia Martins Peretti	7.614.845-7	41
12º	Letícia Rafaela Viana Ribeiro	13.395.268-3	37
13º	Rosangela Trevisan	8.770.067-4	36
14º	Celia Aparecida dos Santos Medeiros	5.905.316-7	34
15º	Meirielen Freitas Piassi	4.503.342-3	34
16º	Gabriela de Andrade Nogueira	14.065.436-1	32
17º	Silmara Helena Beneton	6.354.924-0	31
18º	Flavia de Paula Loureiro Jordão	12.574.321-8	30
19º	Cleonice Aparecida Pinto Sgubin	3.370.105-5	30
20º	Maria Helena de Souza (cota afro)	5.382.489-7	22
21º	Eliana de Paula Loureiro Jordão	6.673.930-9	30
22º	Bruna Nicoli da Luz Marcellino	2.508.035-0	30
23º	Nathalia Tavares dos Anjos	13.359.099-4	26
24º	Bruna Neves de Souza	13.707.595-4	26
25º	Ana Flavia Amancio da Silva	13.493.094-2	22
26º	Maria Regina Dias de Souza	5.013.615-9	21
27º	Rosineide Gregório Castro	12.990.955-2	21
28º	Josiane Bastos da Silva Matarolle Antiguera	12.603.766-0	21
29º	Grayce Eniviane Soares Correia da Silva	13.269.364-1	21
30º	Alanis Emanuelly Faria de Souza (cota afro)	14.924.244-9	21
31º	Bianca Stefani de Melo Ribeiro	13.873.777-2	21
32º	Barbara Pellegrino	37.113.487-0	21
33º	Lyandra de Almeida Marcolino	14.360.361-0	21
34º	Luana Caroline dos Santos Martins	14.950.050-2	21
35º	Mariana Moreira Manholer	1.404.573	21
36º	Gabrielly Ferreira Dias	15.189.916-1	21
37º	Isabelly Camily Santos	13.293.863-6	21
38º	Elenice Pereira Pinto	3.593.291-7	20
39º	Leda Maria Moro Soares	3.930.834-7	20
40º	Patrícia Lopes dos Santos	12.944.541-6	20
41º	Mylena Aparecida da Silva Miranda Carvalho	13.566.199-6	20
42º	Hevila Mayara Felipe	14.006.124-7	20
43º	Maria Paula Prestelo Costa	14.530.892-5	20
44º	Isabela Venerina Pereira Schiavon Domingues	13.082.791-8	20
45º	Giovana Mikaela Almeida de Campos	15.611.361-1	20
46º	Thalita Gabriela Costa Pinto	15.202.735-4	20
47º	Maria Eduarda Fenandes da Silva	14.806.799-6	20
48º	Maria Eduarda Bobato de Souza	14.932.753-3	20

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Pâmela de Paula Domingues	10.637.738-3	80
2º	Maria Regina da Silva Castro	4.051.170-9	79
3º	Jéssica Poliana Queiroz	10.777.944-2	66
4º	Andreia Domingues Freire	6.355.584-3	62
5º	Maria Eduarda de Freitas Olimpio	13.917.260-4	62
6º	Natalia dos Santos Pires Mendes	12.920.004-9	61
7º	Isabella Galeaze de Sousa	14.587.742-3	60

8º	Nicole Cristina Alvarenga Robaina da Silva	13.960.078-9	57
9º	Zilda de Brito dos Santos Pereira	12.973.667-4	56
10º	Amanda Gabrieli de Castro Miranda (cota afro)	13.084.877-0	52
11º	Sara Renata Campos	10.085.041-9	55
12º	Aline Cristiane Vardai Cabral	9.226.059-3	52
13º	Tayná Cavalcante Borges	14.970.254-7	51
14º	Letícia Plaça Santino	36.930.864-5	50
15º	Ana Paula Dias	14.041.301-1	49
16º	Lucineia Alves Soares Braga	14.144.723-8	47
17º	José Vinicius de Souza	12.717.845-3	46
18º	Jaqueline Caroline Oliveira da Silva	13.931.539-1	46
19º	Maíra Cristina Campaneruti Geremias	9.874.471-1	44
20º	Leticia Eduarda Maciel da Silva (cota afro)	14.316.485-3	40
21º	Tatiana Gonzalez Andrade	1.164.446-0	41
22º	Thaina Pinheiro da Cruz	13.566.177-5	41
23º	Andreia Teixeira Gomes	8.768.067-3	40
24º	Rosana Aparecida da Silva	4.968.143-7	36
25º	Fernanda de Araújo Ventura Mattos	10.108.457-3	36
26º	Maria Imaculada Dias Fernandes	3.370.081-4	35
27º	Dayse Carla Mendonça Gomes Stapat	9.827.105-8	35
28º	Eliana Rodrigues da Silva	8.539.604-8	31
29º	Elisabete Faria de Lima	8.914.753-0	30
30º	Bruna Poliana Fernandes de Lima (cota afro)	10.694.666-3	30
31º	Mariluz Ba da Silva	13.516.583-2	30
32º	Leamar Cardoso Souza Tomazoli	15.588.232-8	21

CARGO: MONITOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Isabella Maynardes Marques	12.500.250-1	60

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Geovane Lessa Martins	12.612.115-6	70
2º	Tânia Eduarda Albuquerque Ferreira	13.610.417-9	66
3º	Dayane Cristina Ramaldes de Sena	9.418.383-9	56

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	José Cosme Ananias	3.092.544-0	76
2º	Rosalina Rocha Rodrigues	59.880.011-60	70
3º	Jucilene Lima de Souza Rodrigues	6.999.433-4	68
4º	Mara Flaviani Basso Ribeiro	14.278.825-0	60
5º	Giovane da Silva	10.135.684-1	60
6º	João Paulo Constant Pedro	10.874.574-6	52
7º	Jennifer Vitória Gama Rozendo da Silva	14.369.005-9	50
8º	Taina Natane de Medeiros Menezes dos Santos	12.948.607-4	42
9º	Carlos Eduardo Masala Fernandes	12.655.275-0	41
10º	Valquiria de Aguiar Justino (cota afro)	15.061.361-2	26
11º	Mariane Menegon Caetano	13.785.618-2	30
12º	Stephanie Fernandes Battaglia	12.031.025-5	30

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Mayara dos Santos	13.121.472-3	62
2º	Grazieli Custodio de Oliveira	14.333.010-9	61
3º	Beatriz Della Mura Silva	10.166.690-5	54
4º	Cláudia Sayuri Miamoto Suzuki	10.418.531-2	52
5º	Bruna Letícia da Silva	13.603.957-1	51
6º	Juliana Alice do Prado Silva	15.324.029-9	51
7º	Deborah Regina Cucollo	7.248.298-0	49
8º	Suellen Fernanda Correa de Camargo	10.867.012-6	47
9º	Maria Dilza Silva Franco Mendonça	9.324.833-3	46
10º	Luana de Fátima Ferreira Gomes Santana (cota afro)	9.948.049-4	46
11º	Keila Cristina Colombo Guimarães	7.132.140-1	42
12º	Aline Maria de Assis	10.025.675-4	41
13º	Lívia Lemes Delarmi	14.593.187-8	36
14º	Daiane Luzia de Jesus Eugenio	13.141.907-4	32
15º	Karen Costa Serafin	13.850.375-5	32
16º	Caroline Carvalho Siqueira	10.937.683-3	30
17º	Ana Beatriz da Silva dos Reis	15.395.333-3	21

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Lucineide Rodrigues Amancio da Silva	5.327.493-5	85
2º	Isabely Alves Iecker	12.641.325-4	80
3º	Ana Paula da Silva Reginaldo	13.231.257-5	78
4º	Adriana Benedita dos Santos Dias	6.860.946-1	76
5º	Marlene Aparecida do Prado Lopes	4.822.372-9	75
6º	Nilva Cúrcio	7.634.587-2	74
7º	Andréia Renata Vinholi	5.897.655-5	73
8º	Aline Gonçalves Thomé	8.600.792-4	73
9º	Patricia Sá Teles de Castro	9.906.499-4	72
10º	Rosangela Dias (cota afro)	4.429.356-0	72
11º	Josiani Ribeiro da Silva	7.776.188-8	72
12º	Maria Aparecida Lima dos Santos	4.489.701-6	72
13º	Silvia Valéria Viana de Lima	8.402.633-6	71
14º	Giovanna Ferreira Luchetti	12.421.378-9	70
15º	Glauciene Lessa Alves	8.378.513-6	69
16º	Patricia Manso Silva Campigotto	6.436.210-0	69
17º	Adriana de Oliveira	8.985.895-0	69
18º	Greiciane Figueiredo Varella	7.192.569-2	67
19º	Millena Tayana Orso	10.418.524-0	67
20º	Sueli do Nascimento Dalarme (cota afro)	4.112.149-1	60
21º	Leoni Carmo da Silva Oliveira	5.528.084-3	64
22º	Edivânia Casado de Lima Murbach	8.016.282-0	64
23º	Marilza Ribeiro da Silva	7.293.159-9	63
24º	Simone Antonia dos Santos	9.739.895-0	63
25º	Lucia Maria Marcato Garcia	3.359.233-7	61
26º	Fátima Aparecida Venancio Lazari da Silva	8.371.173-6	60
27º	Marcia Prisco da Cunha Wilscenski	5.307.702-1	60
28º	Clarice Aparecida de Oliveira Ferreira	1.794.922.6	59
29º	Ana Generina Cordeiro dos Santos	7.510.337-9	59
30º	Fernanda Iassenck de Matos Alves (cota afro)	10.403.275-3	58
31º	Regina Aparecida do Nascimento	7.617.196-3	59
32º	Weridiana Aparecida dos Santos Lima	8.742.607-6	58
33º	Danieli Vieira	10.389.125-6	58
34º	Danielle Regina Diniz	8.478.860-0	57
35º	Dulcineia da Silva Faria	9.035.353-5	56
36º	Quitéria do Nascimento Massambani	8.586.868-3	56
37º	Cariane Gabriele Borges	9.917.450-1	55
38º	Natalia Carlos Ferreira Martins	13.200.196-0	54
39º	Simone Aparecida Marques	7.019.028-1	53
40º	Valeria Carina de Jesus Paula Eugenio (cota afro)	13.299.841-8	42
41º	Edna Aparecida Terumi Ueno Carvalho	7.546.686-2	52
42º	Maria Lucilene Lucas Evangelista Ikegami	7.040.014-6	51
43º	Hellen Carolina Lessa de Assis	14.588.746-1	50
44º	Maria Clara Marchini Xavier	10.083.546-0	49
45º	Mikaella Mariana Nhani	14.272.263-1	46
46º	Sandra Alves da Silva Caprioti	15.539.214-2	44
47º	Cleide Pereira Batista	8.142.951-0	40
48º	Beatriz Aparecida da Silva Borges	8.393.189-2	40
49º	Solimar Menezes Peixoto	7.863.790-0	40
50º	Jaqueline Paula Corsine Ferreira	8.417.864	40

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Ioneide Xavier Ferreira Pavezi	3.607.842-1	95
2º	Angela Maria Machado	6.270.814-0	92
3º	Roseli da Silva	6.189.325-3	80
4º	Lucyneia Seret Leom	5.389.813-0	79
5º	Eva Maria Biazão	9.012.825-6	78
6º	Gabrielly Alves Gomes	10.307.726-5	78
7º	Tatiana Fenandes Soares dos Santos	10.937.616-7	69
8º	Marcia Aparecida Pereira	6.141.073-2	67
9º	Cristiane Catóia Souza da Silva	15.072.540-2	66
10º	Vanda Rodrigues Pereira (cota afro)	3.992.061-1	64
11º	Ruth Ussuna Alves	6.585.530-5	65
12º	Larissa Gomes de Lima	12.957.393-7	65
13º	Adriana Aparecida da Silva Oliveira	6.727.144-0	63
14º	Nayara Goulart de Lima	9.282.221-4	61
15º	Rosemary da Silva Pires	8.005.778-4	60
16º	Laryssa da Silva Barreto	14.057.051-6	60
17º	Maria Angélica Rodrigues de Souza	5.159.139-9	57
18º	Valquíria Aparecida Martinelli	6.707.380	57
19º	Suellen Congio Bonassa	8.644.633-2	57
20º	Silmara Batista dos Santos Silva (cota afro)	8.450.399-1	54
21º	Pamela Cristine Dias Pereira	10.429.942-3	57
22º	Rosangela Alavarce	24.596.264-5	56
23º	Gabrieli Caroline Lima de Sá	14.792.276-0	56
24º	Maria Nelma Lucas Evangelista Rodrigues	5.167.956-3	52
25º	Daniele Benatti dos Santos	43.373.376-7	52

26º	Elisabete Soares	7.534.902-5	51
27º	Erli Ferreira de Oliveira Xavier	7.913.644-1	51
28º	Marisa Sgrinholi Custódio	11.001.027-3	51
29º	Adrieli da Silva Santos	13.753.080-5	50
30º	Lucelena de Moraes do Carmo (cota afro)	5.928.326-0	35
31º	Alcides Rafael Trombela	12.552.553-9	46
32º	Alexsandra Franco Lino	12.731.113-7	46
33º	Jessica Cristina Macedo	14.616.657-1	46
34º	Andrea Mariane de Jesus Silva Dionizio	8.500.903-6	41

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Sonia da Silva Roveron	5.165.808-6	95
2º	Silvia Regina Frausto	6.167.354-7	95
3º	Cleide Irene Geronymo	3.761.798-9	90
4º	Neiva Aparecida Franzini Queiroz	6.581.047-6	88
5º	Mari Emilia Cassoli	4.118.495.7	87
6º	Adriane Xavier Alba	7.320.476-3	85
7º	Helena Candido Torelli	55.985.838-3	83
8º	Luciana Aparecida Franzini Gomes Corazza	4.598.584-9	81
9º	Jéssica Cavenagui Galmacci	10.579.379-0	81
10º	Sandro Henrique Silva de Oliveira(cota afro)	12.663.837-0	69
11º	Edna Maria de Sousa Ribeiro Munhê	14.719.531-1	80
12º	Gisele Comar Rossi	7.191.293-0	79
13º	Valéria Salvalágio	7.694.752-0	77
14º	Luzinete de Almeida Ribeiro Luz	4.043.351-1	75
15º	Livia Cristina Felício	9.136.188-4	75
16º	Lucineia Casarin Sartori	8.031.009-9	74
17º	Rosemary Baquete Rossati	4.992.770-3	73
18º	Amanda Carvalho da Silva	10.870.590-6	71
19º	Bruna Angélica Munhoz da Cunha	11.103.743-4	71
20º	Flausina dos Santos Mariano (cota afro)	5.196.365-2	65
21º	Carla Cristina Lopes Nogueira	12.874.195-0	71
22º	Jacqueline Santos Medeiros	12.722.970-8	70
23º	Claudete da Silva	7.094.196-1	69
24º	Lucia Helena da Silva Geronymo	5.826.201-3	68
25º	Sandra de Fátima de Lima	7.274.392-0	66
26º	Gilmar Candido de Miranda Junior	13.106.507-8	64
27º	Vanessa Cristina Borges Ribeiro	11.103.731-0	63
28º	Claudinéia de Arruda Soares	8.919.128-9	63
29º	Rosimeire Aparecida Batista Pereira Savzyn	10.404.702-5	62
30º	Flavia Angelica dos Santos Mariano (cota afro)	13.000.766-0	62
31º	Karina Borges da Silva	13.159.805-0	62
32º	Mônica Carlos Martins	6.402.832-4	61
33º	Rosimeire Garcia	14.272.422-7	61
34º	Daiane Rappe de Medeiros	10.477.784-8	60
35º	Laydiane Cristina Viscovini Marques	8.052.567-2	59
36º	Leila da Silva Boaventura	9.397.582-0	58
37º	Nayara Carla Salgado	10.579.356-1	58
38º	Lucilene Gomes dos Santos	8.121.466-2	57
39º	Alvina Aparecida Meireles	8.601.041-0	55
40º	Mariane do Nascimento Pinto (cota afro)	66.291.128-0	47
41º	Roberta Cristina Albano de Sousa	10.937.509-8	55
42º	Maria da Penha Capucho Mantovani	3.284.901-6	55
43º	Tânia Mara Boeira	3/R 2021.037	55
44º	Adriana Cristina Alves Gregório	6.739.736-3	55
45º	Francielly de Fátima Cedran Calado dos Reis	10.418.488-0	55
46º	Graziele Cristina Guimarães Santos Neris	9.147.704-1	54
47º	Milton Lourenço Spirandelli Junior	10.590.438-0	54
48º	Gilvânia Gomes de Oliveira	14.075.968-6	52
49º	Glaicy Kelly Silva dos Santos	9.729.289-2	52
50º	Bruna dos Santos Brasil	13.615.044-8	52
51º	Letícia de Oliveira Macedo	13.749.888-0	52
52º	Daniela Aparecida Clarismundo	8.604.467-8	51
53º	Patrícia Jacinto da Silva	9.480.151-6	50
54º	Mayara Luana Silvino	13.829.874-4	50
55º	Rosilei Aparecida Tarelho	7.544.982-8	49
56º	Valdineia da Silva Souza	8.287.993-5	49
57º	Josiane Barboza Fávila Albiori	9.517.452-3	49
58º	Rosangela Andrade	7.044.291-4	47
59º	Graziele Ferreira Dias	8.915.100-7	47
60º	Franciele Rodrigues Vieira	20.927.076-25	45
61º	Nathália Eloise Capoia de Osti	13.242.879-4	44
62º	Vânia Caroline Luiz	12.894.347-1	43
63º	Ana Lúcia Grella	6.159.208-3	42
64º	Vanessa Fachin Barreto Almeida	8.924.326-2	42
65º	Isamara Samira Ibrahim Felix	10.938.579-4	42
66º	Eveline Liege Fontolan de Lima Pagliarine	8.737.089-5	40
67º	Francielly Teixeira Peixoto	13.379.536-7	39
68º	Ana Carolina Moraes Massignani Figueiredo	8.500.884-6	38

69º	Michele Susana Lima de Almeida Miranda	10.383.176-8	38
70º	Mayara Angelica Denobi Cezario	12.470.298-4	36
71º	Karina Pereira da Silva	16.202.159-1	36
72º	Ednete Oliveira Gomes	01.649.246-39	32
73º	Ana Carolina Martinez Cesario	14.369.271-0	32
74º	Dyane Roberta Batista Nogueira	8.118.798-3	31
75º	Tayla Nascimento Campaner Vasco	13.724.696-1	31
76º	Carmelucia Gomes da Silva	6.585.889-4	30
77º	Vanessa Cristina de Souza Pondeli	7.863.769-2	30
78º	Adriana Melhado do Nascimento	9.198.528-4	30
79º	Samara de Castro Simokado	12.785.153-0	30
80º	Luciane de Fátima Dala Nôra Vieira	16.428.218-0	21
81º	Wesley Leite dos Santos Ferreira	14.946.207-4	21
82º	Andressa de Freitas	39.587.544-4	20
83º	Amanda Firmino Laras	14.751.891-9	20
84º	Ingryd Gabryelle Gaioto dos Santos	14.825.135.-5	20
85º	Gabriela Fernanda Andrade Pinto	16.383.319-0	20

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Mara Rubia Nunes	10.634.508.2	96
2º	Débora Silva de Souza Mourão	12.843.473-9	88
3º	Kelly Cristina dos Santos Augusto	10.404.769-6	86
4º	Mariane de Oliveira Xavier	12.629.533-2	84
5º	Francielli da Fonseca Fernandes	12.506.702-6	82
6º	Gustavo Chagas do Amaral	12.769.576-8	80
7º	Luma Cristina Gasparini Gomes	12.738.937-3	79
8º	Gesiane Alves de Souza	9.037.861-9	78
9º	Edson Francisco dos Santos (cota afro)	8.918.226-3	71
10º	Ana Maria dos Santos Trinquinalia	10.716.767-6	75
11º	Fabíola Pereira de Lima	12.769.397-8	74
12º	Guilherme Neves de Assis	10.937.583-7	69
13º	Mariana Sturzbecher Wehrmann	16.225.226-7	67
14º	Bianca da Silva Strazzi	12.753.625-2	67
15º	Aline Ruel Felício	10.163.945-2	64
16º	Eric Ramon Valentim Kuchar	10.310.794-6	61
17º	Leonardo de Almeida Ribeiro Luz	13.157.903-9	59
18º	Iago Henrique Satiro	12.674.539-7	57
19º	Isabel Christina da Silva Oliveira	14.605.774-8	56
20º	Gabriel Fernando Mariano	12.876.863-7	52
21º	Luís Antonio da Silva Carneiro	13.438.731-9	51
22º	Camila dos Santos Silva	14.374.002-1	50
23º	Karen Marcelino de Freitas	13.771.897-9	50

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Nayara de Cásssia Araújo Cavalini Rodrigues	10.291.410-4	95
2º	Antonia do Nascimento Rodrigues	6.751.597-8	70
3º	Fabiane Dias Romano	27.809.275-5	69
4º	Gioneia Regiane de Oliveira Bianchini	7.350.929-7	65
5º	Glaucemara Domingos Acino	14.321.023-5	56
6º	Hiago Sampaio Araujo	12.490.895-7	53

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Patricia Camini Pelissari	5.778.321-4	95
2º	Ana Paula da Silva Alberton Vitorelli	10.067.805-5	83
3º	Suely Gerardeli Ortiz	5.227.673-0	76
4º	Maria José Rosa Viana	6.466.397-6	74
5º	Patrícia Candida Vicente	6.689.967-5	73
6º	Edileuza Maria de Almeida Knupp	5.726.284-2	64
7º	Nayane Cristhina Brianez Martins	6.300.439-1	62
8º	Andréa da Silva Ribeiro	16.508.917-0	56
9º	Bianca Nicole Fernandes da Silva	14.009.622-9	54

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
---	SEM INSCRIÇÕES	---	---

Mandaguari, 20 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:30A2604A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 293/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 293/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801676	ELVIRA MARTINS GOMES	64	13
49805409	MARTA CILENE CELINI	64	14
49811022	ADRIANA APARECIDA LOPES	64	15

EDUCADOR INFANTIL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49807054	VALDIRENE SANCHES BASTOS	78	10
49804762	JENIFER RAMON JACUBOSKI	77	11
49800866	THAYNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	76	12

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801278	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	58	48
49808408	LARISSA GARCIA BATISTA	58	49

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810113	MARCOS AUGUSTO KLAGENBERG	72	10
49809999	JAQUELINE DE LIMA MACHADO	71	11
49804565	CAMILA APARECIDA BORGES	70	12
49809810	ANGELO DA SILVA TRAVAIN	70	13

MOTORISTA D

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802229	LUCAS RIBEIRO	164,36	19
49809900	JORGE LUIZ BENTO	154,19	20
49808736	OSMAR CANDIDO DE ALMEIDA	168,31	4

MOTORISTA E

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49809775	THIAGO SILVA BARROCO	168,36	3

PROFESSOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808540	ELAINE CRISTINA SALVADOR	76	45
49811443	MONICA TERRA SATELLI	76	46
49803782	DANIELE FANTINI CABRERA GARCIA	76	47
49807826	DIVA CIPRIANO VILAS BOAS TARNAPOLSKI	76	48
49809233	JAQUELINE MACHADO GARCIA	76	49
49803783	ELEN CRISTINA BATISTA DOS SANTOS DARIO	76	50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801019	SILMARA CARDOSO PEREIRA	74	144
49806468	CECILIA EMILIANA DE OLIVEIRA	73	145
49802504	SUELI MARIA MACHADO	73	146
49802896	VERA PEREIRA DE SOUZA	73	147
49807011	MARIA VIRTUDE COSTA SERAFINI	73	148
49800465	ZAQUEU JOSÉ DE SOUZA	73	149
49809419	ELAINE APARECIDA MARQUES	73	150

Mandaguari, 21 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C9FE63EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 294/2023 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INCRIÇÕES PSS 265/2023

EDITAL Nº. 294/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 265/2023

CARGOS:

AUXILIAR EDUCACIONAL

EDUCADOR INFANTIL

MONITOR DE CULTURA E ARTE

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MONITOR DE INFORMÁTICA

MONITOR PEDAGÓGICO

PROFESSOR

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

TRADUTOR

INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INCRIÇÕES:

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

NOME	AFRO	DEF.	RG
Alanis Emanuelly Faria de Souza	sim	Não	14.924.244-9
Aline Camargo Rosa	Não	Não	12.894.035-9
Aline Cristina Ramos	Não	Não	14.295.539-3
Ana Flavia Amancio da Silva	Não	Não	13.493.094-2
Barbara Pellegrino	Não	Não	37.113.487-0
Bianca Stefani de Melo Ribeiro	Não	Não	13.873.777-2
Bruna Neves de Souza	Não	Não	13.707.595-4
Bruna Nicoli da Luz Marcellino	Não	Não	2.508.035-0
Celia Aparecida dos Santos Medeiros	Não	Não	5.905.316-7
Claudenice Manoel dos Santos	Não	Não	4.690.188-6
Cleonice Aparecida Pinto Sgubin	Não	Não	3.370.105-5
Debora Naiara Campaner da Silva	Não	Não	12.811.876-4
Elenice Pereira Pinto	Não	Não	3.593.291-7
Eliana de Paula Loureiro Jordão	Não	Não	6.673.930-9
Eliandra Pires de Souza	Não	Não	9.255.917-3
Flavia de Paula Loureiro Jordão	Não	Não	12.574.321-8
Gabriela de Andrade Nogueira	Não	Não	14.065.436-1
Gabrielly Ferreira Dias	sim	não	15.189.916-1
Giovana Mikaela Almeida de Campos	Não	Não	15.611.361-1
Grayce Eniviane Soares Correia da Silva	Não	Não	13.269.364-1
Hevila Mayara Felipe	Não	Não	14.006.124-7
Isabela Venerina Pereira Schiavon Domingues	Não	Não	13.082.791-8
Isabelly Camily Santos	Não	Não	13.293.863-6

Josiane Bastos da Silva Matarolle Antiguera	Sim	Não	12.603.766-0
Jussara Ferreira de Paula Brito	Não	Não	42.836.706-9
Kellen Cristina Giamogeski	Não	Não	13.925.181-4
Leda Maria Moro Soares	Não	Não	3.930.834-7
Letícia Rafaela Viana Ribeiro	Não	Não	13.395.268-3
Luana Caroline dos Santos Martins	Não	Não	14.950.050-2
Lyandra de Almeida Marcolino	Não	Não	14.360.361-0
Maria Eduarda Bobato de Souza	Não	Não	14.932.753-3
Maria Eduarda Fenandes da Silva	Sim	Não	14.806.799-6
Maria Helena de Souza	Sim	Não	5.382.489-7
Maria Paula Prestelo Costa	Não	não	14.530.892-5
Maria Regina Dias de Souza	Sim	Não	5.013.615-9
Mariana Moreira Manholer	Não	Não	1.404.573
Meirielen Freitas Piassi	Não	Não	4.503.342-3
Mylena Aparecida da Silva Miranda Carvalho	Não	Não	13.566.199-6
Nathalia Tavares dos Anjos	Não	Não	13.359.099-4
Patrícia Lopes dos Santos	Sim	Não	12.944.541-6
Regimar Celia Martins Peretti	Não	Não	7.614.845-7
Rosangela Trevisan	Não	Não	8.770.067-4
Rose Nane Guedes Mateus	Não	Não	9.869.341-6
Rosineide Gregório Castro	Sim	Não	12.990.955-2
Silmara Helena Beneton	sim	não	6.354.924-0
Soyane Enagyla da Costa (cota afro)	Sim	Não	12.531.125-3
Thalita Gabriela Costa Pinto	Não	Não	15.202.735-4
Vanessa Calsavara Pereira	Não	Não	10.485.495-8

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	AFRO	DEF.	RG
Aline Cristiane Vardai Cabral	Não	Não	9.226.059-3
Amanda Gabrieli de Castro Miranda	Sim	Não	13.084.877-0
Ana Paula Dias	Sim	Não	14.041.301-1
Andreia Domingues Freire	Não	Não	6.355.584-3
Andreia Teixeira Gomes	Não	Não	8.768.067-3
Bruna Poliana Fernandes de Lima	Sim	Não	10.694.666-3
Dayse Carla Mendonça Gomes Stapat	Não	Não	9.827.105-8
Eliana Rodrigues da Silva	Não	Não	8.539.604-8
Elisabete Faria de Lima	Não	Não	8.914.753-0
Fernanda de Araújo Ventura Mattos	Não	Não	10.108.457-3
Isabella Galeaze de Sousa	Não	Não	14.587.742-3
Jaqueline Caroline Oliveira da Silva	Não	Não	13.931.539-1
Jéssica Poliana Queiroz	Não	Não	10.777.944-2
José Vinicius de Souza	Não	Não	12.717.845-3
Leamar Cardoso Souza Tomazoli	Sim	Não	15.588.232-8
Leticia Eduarda Maciel da Silva	Sim	Não	14.316.485-3
Letícia Plaça Santino	Não	Não	36.930.864-5
Lucineia Alves Soares Braga	Não	Não	14.144.723-8
Maíra Cristina Campaneruti Geremias	Não	Não	9.874.471-1
Maria Eduarda de Freitas Olimpio	Não	Não	13.917.260-4
Maria Imaculada Dias Fernandes	Não	Não	3.370.081-4
Maria Regina da Silva Castro	Sim	Não	4.051.170-9
Mariluz Ba da Silva	Não	Não	13.516.583-2
Natalia dos Santos Pires Mendes	Não	Não	12.920.004-9
Nicole Cristina Alvarenga Robaina da Silva	Não	Não	13.960.078-9
Pâmela de Paula Domingues	Sim	Não	10.637.738-3
Rosana Aparecida da Silva	Não	Não	4.968.143-7
Sara Renata Campos	Não	Não	10.085.041-9
Tatiana Gonzalez Andrade	Não	Não	1.164.446-0
Tayná Cavalcante Borges	Não	Não	14.970.254-7
Thaina Pinheiro da Cruz	Não	Não	13.566.177-5
Zilda de Brito dos Santos Pereira	Sim	Não	12.973.667-4

CARGO: MONITOR DE CULTURA E ARTE

NOME	AFRO	DEF.	RG
Isabella Maynardes Marques	Não	Não	12.500.250-1

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	AFRO	DEF	RG
Dayane Cristina Ramaldes de Sena	Não	Não	9.418.383-9
Geovane Lessa Martins	Não	Não	12.612.115-6
Tânia Eduarda Albuquerque Ferreira	Não	Não	13.610.417-9

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

NOME	RG	DEF.	RG

Carlos Eduardo Masala Fernandes	Não	Não	12.655.275-0
Giovane da Silva	Não	Não	10.135.684-1
Jennifer Vitória Gama Rozendo da Silva	Não	Não	14.369.005-9
João Paulo Constant Pedro	Não	Não	10.874.574-6
José Cosme Ananias	Não	Não	3.092.544-0
Jucilene Lima de Souza Rodrigues	Sim	Não	6.999.433-4
Mara Flaviani Basso Ribeiro	Não	Não	14.278.825-0
Mariane Menegon Caetano	Não	Não	13.785.618-2
Rosalina Rocha Rodrigues	Não	Não	59.880.011-60
Stephanie Fernandes Battaglia	Não	Não	12.031.025-5
Taina Natane de Medeiros Menezes dos Santos	Não	Não	12.948.607-4
Valquiria de Aguiar Justino	Sim	Não	15.061.361-2

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

NOME	AFRO	DEF.	RG
Aline Maria de Assis	Não	Não	10.025.675-4
Ana Beatriz da Silva dos Reis	Não	Não	15.395.333-3
Beatriz Della Mura Silva	Não	Não	10.166.690-5
Bruna Letícia da Silva	Não	Não	13.603.957-1
Caroline Carvalho Siqueira	Não	Não	10.937.683-3
Cláudia Sayuri Miamoto Suzuki	Não	Não	10.418.531-2
Daiane Luzia de Jesus Eugenio	Sim	Não	13.141.907-4
Deborah Regina Cucollo	Não	Não	7.248.298-0
Grazieli Custodio de Oliveira	Não	Não	14.333.010-9
Juliana Alice do Prado Silva	Não	Não	15.324.029-9
Karen Costa Serafin	Não	Não	13.850.375-5
Keila Cristina Colombo Guimarães	Não	Não	7.132.140-1
Lívia Lemes Delarmi	Não	Não	14.593.187-8
Luana de Fátima Ferreira Gomes Santana	Sim	Não	9.948.049-4
Maria Dilza Silva Franco Mendonça	Não	Não	9.324.833-3
Mayara dos Santos	Não	Não	13.121.472-3
Suellen Fernanda Correa de Camargo	Não	Não	10.867.012-6

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 20 HORAS

NOME	AFRO	DEF	RG
Ana Generina Cordeiro dos Santos	Não	Não	7.510.337-9
Beatriz Aparecida da Silva Borges	Não	Não	8.393.189-2
Cariane Gabriele Borges	Não	Não	9.917.450-1
Clarice Aparecida de Oliveira Ferreira	Sim	Não	1.794.922.6
Cleide Pereira Batista	Não	Não	8.142.951-0
Danieli Vieira	Não	Não	10.389.125-6
Danielle Regina Diniz	Não	Não	8.478.860-0
Dulcineia da Silva Faria	Não	Não	9.035.353-5
Edna Aparecida Terumi Ueno Carvalho	Não	Não	7.546.686-2
Fernanda Iassenck de Matos Alves	Sim	Não	10.403.275-3
Hellen Carolina Lessa de Assis	Não	Não	14.588.746-1
Jaqueline Paula Corsine Ferreira	Não	Não	8.417.864
Maria Clara Marchini Xavier	Não	Não	10.083.546-0
Maria Lucilene Lucas Evangelista Ikegami	Não	Não	7.040.014-6
Mikaella Mariana Nhani	Não	Não	14.272.263-1
Natalia Carlos Ferreira Martins	Não	Não	13.200.196-0
Quitéria do Nascimento Massambani	Não	Não	8.586.868-3
Regina Aparecida do Nascimento	Não	Não	7.617.196-3
Sandra Alves da Silva Caprioti	Não	Não	15.539.214-2
Simone Aparecida Marques	Não	Não	7.019.028-1
Solimar Menezes Peixoto	Não	Não	7.863.790-0
Valeria Carina de Jesus Paula Eugenio	Sim	Não	13.299.841-8
Weridiana Aparecida dos Santos Lima	Não	Não	8.742.607-6

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 40 HORAS

NOME	AFRO	DEF	RG
Adriana Aparecida da Silva Oliveira	Não	Não	6.727.144-0
Adrieli da Silva Santos	Não	Não	13.753.080-5
Alcides Rafael Trombela	Não	Não	12.552.553-9
Alexsandra Franco Lino	Não	Não	12.731.113-7
Andrea Mariane de Jesus Silva Dionizio	Não	Não	8.500.903-6
Angela Maria Machado	Não	Não	6.270.814-0
Cristiane Catóia Souza da Silva	Não	Não	15.072.540-2
Daniele Benatti dos Santos	Não	Não	43.373.376-7
Elisabete Soares	Não	Não	7.534.902-5
Erli Ferreira de Oliveira Xavier	Sim	Não	7.913.644-1
Eva Maria Biazão	Não	Não	9.012.825-6
Gabrieli Caroline Lima de Sá	Não	Não	14.792.276-0
Gabrielly Alves Gomes	Sim	Não	10.307.726-5
Ioneide Xavier Ferreira Pavezi	Não	Não	3.607.842-1
Jessica Cristina Macedo	Não	Não	14.616.657-1
Larissa Gomes de Lima	Não	Não	12.957.393-7

Laryssa da Silva Barreto	Não	Não	14.057.051-6
Lucelena de Moraes do Carmo (cota afro)	Sim	Não	5.928.326-0
Lucyneia Seret Leom	Não	Não	5.389.813-0
Marcia Aparecida Pereira	Não	Não	6.141.073-2
Maria Angélica Rodrigues de Souza	Não	Não	5.159.139-9
Maria Nelma Lucas Evangelista Rodrigues	Não	Não	5.167.956-3
Marisa Sgrinholi Custódio	Não	Não	11.001.027-3
Nayara Goulart de Lima	Não	Não	9.282.221-4
Pamela Cristine Dias Pereira	Não	Não	10.429.942-3
Rosangela Alavarce	Não	Não	24.596.264-5
Roseli da Silva	Não	Não	6.189.325-3
Rosemary da Silva Pires	Sim	Não	8.005.778-4
Ruth Ussuna Alves	Não	Não	6.585.530-5
Silmara Batista dos Santos Silva (cota afro)	Sim	Não	8.450.399-1
Suellen Congio Bonassa	Não	Não	8.644.633-2
Tatiana Fenandes Soares dos Santos	Não	Não	10.937.616-7
Valquíria Aparecida Martinelli	Não	Não	6.707.380
Vanda Rodrigues Pereira (cota afro)	Sim	Não	3.992.061-1

CARGO: PROFESSOR

NOME	AFRO	DEF.	RG
Adriana Melhado do Nascimento	Não	Não	9.198.528-4
Amanda Firmino Laras	Não	Não	14.751.891-9
Ana Carolina Martinez Cesario	Não	Não	14.369.271-0
Ana Carolina Moraes Massignani Figueiredo	Não	Não	8.500.884-6
Andressa de Freitas	Não	Não	39.587.544-4
Carmelucia Gomes da Silva	Não	Não	6.585.889-4
Dyane Roberta Batista Nogueira	Não	Não	8.118.798-3
Ednete Oliveira Gomes	Não	Não	01.649.246-39
Eveline Liege Fontolan de Lima Pagliarine	Não	Não	8.737.089-5
Francielly Teixeira Peixoto	Não	Não	13.379.536-7
Gabriela Fernanda Andrade Pinto	Não	Não	16.383.319-0
Ingryd Gabryelle Gaioto dos Santos	Não	Não	14.825.135.-5
Isamara Samira Ibrahim Felix	Não	Não	10.938.579-4
Karina Pereira da Silva	Não	Não	16.202.159-1
Luciane de Fátima Dala Nôra Vieira	Não	Não	16.428.218-0
Mayara Angelica Denobi Cezario	Não	Não	12.470.298-4
Michele Susana Lima de Almeida Miranda	Não	Não	10.383.176-8
Samara de Castro Simokado	Não	Não	12.785.153-0
Tayla Nascimento Campaner Vasco	Não	Não	13.724.696-1
Vanessa Cristina de Souza Pondeli	Não	Não	7.863.769-2
Vanessa Fachin Barreto Almeida	Não	Não	8.924.326-2
Wesley Leite dos Santos Ferreira	Não	Não	14.946.207-4

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	AFRO	DEF.	RG
Aline Ruel Felício	Não	Não	10.163.945-2
Ana Maria dos Santos Trinquinalia	Não	Não	10.716.767-6
Bianca da Silva Strazzi	Não	Não	12.753.625-2
Camila dos Santos Silva	Não	Não	14.374.002-1
Débora Silva de Souza Mourão	Não	Não	12.843.473-9
Edson Francisco dos Santos	Sim	Não	8.918.226-3
Eric Ramon Valentim Kuchar	Não	Não	10.310.794-6
Fabíola Pereira de Lima	Não	Não	12.769.397-8
Francielli da Fonseca Fernandes	Não	Não	12.506.702-6
Gabriel Fernando Mariano	Não	Não	12.876.863-7
Gesiane Alves de Souza	Sim	Não	9.037.861-9
Guilherme Neves de Assis	Não	Não	10.937.583-7
Gustavo Chagas do Amaral	Não	Não	12.769.576-8
Iago Henrique Satiro	Sim	Não	12.674.539-7
Isabel Christina da Silva Oliveira	Não	Não	14.605.774-8
Karen Marcelino de Freitas	Não	Não	13.771.897-9
Kelly Cristina dos Santos Augusto	Não	Não	10.404.769-6
Leonardo de Almeida Ribeiro Luz	Não	Não	13.157.903-9
Luís Antonio da Silva Carneiro	Não	Não	13.438.731-9
Luma Cristina Gasparini Gomes	Sim	Não	12.738.937-3
Mara Rubia Nunes	Não	Não	10.634.508.2
Mariana Sturzbecher Wehrmann	Não	Não	16.225.226-7
Mariane de Oliveira Xavier	Não	Não	12.629.533-2

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

NOME	AFRO	DEF.	RG
Antonia do Nascimento Rodrigues	Não	Não	6.751.597-8
Fabiane Dias Romano	Não	Não	27.809.275-5
Gioneia Regiane de Oliveira Bianchini	Não	Não	7.350.929-7
Glaucemara Domingos Acino	Sim	Não	14.321.023-5
Hiago Sampaio Araujo	Não	sim	12.490.895-7

Nayara de Cásssia Araújo Cavalini Rodrigues	Não	Sim	10.291.410-4

CARGO: LÍNGUA INGLESA

NOME	AFRO	DEF.	RG
Ana Paula da Silva Alberton Vitorelli	Não	Não	10.067.805-5
Andréa da Silva Ribeiro	Não	Não	16.508.917-0
Bianca Nicole Fernandes da Silva	Não	Não	14.009.622-9
Edileuza Maria de Almeida Knupp	Não	Não	5.726.284-2
Maria José Rosa Viana	Não	Não	6.466.397-6
Nayane Cristhina Brianez Martins	Sim	Não	6.300.439-1
Patricia Camini Pelissari	Não	Não	5.778.321-4
Patrícia Candida Vicente	Sim	Não	6.689.967-5
Suely Gerardeli Ortiz	Não	Não	5.227.673-0

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA

NOME	AFRO	DEF.	RG
SEM INSCRIÇÕES			

Mandaguari, 20 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2E272A4F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 295/2023 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INCRIÇÕES PSS 264/2023

EDITAL Nº. 295/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 264/2023

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INCRIÇÕES:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

NOME	AFRO	DEF	RG
Adriano Diniz Damas	Não	Não	9.469.577-5
Antônio Geraldo Gonçalves	Não	Não	19.414.136-6
Aparecido Franco Rodrigues	Não	Não	666.092
Aparecido Guimarães Vasconcelos	Não	Não	4.833.098-3
Ariane da Silva	Não	Não	11.042.885-5
Celio Antonio da Silva	Não	Não	5.729.796-4
Dirlene Bernadete Alves	Não	Não	6.924.522-6
Edivaldo Silvio Meireles	Não	Não	8.509.802-0
Eneias Machado de Souza	Sim	Não	12.857.321-6
Eraldo Pereira de Souza	Não	Não	30.264.972-8
Everton Luís Harres	Não	Não	7c/3.242.846
Gerson Ribeiro Rodrigues	Não	Não	5.941.247-7
José Augusto Canale	Não	Não	13.745.463-7
José Luiz Machado	Não	Não	4.590.145-9
Luiz Augusto Machado	Não	Não	40.727.151
Marcio Alexandre Costa Ornaghi	Não	Não	9.407.277-8
Maycon Henrique Macedo da Silva	Não	Não	11.103.850-3
Rogério Lima dos Santos	Não	Não	5.540.932-3
Valdir Jorge Botelho	Não	Não	8.116.438
Vitor Henrique da Silva	Não	Não	14.057.168-7

Mandaguari, 20 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6E765DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 06/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912491/2021/MCIDADANIA/C

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	CONCORRÊNCIA **Nr.: 6/2023**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.: 125/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo: 06/09/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela 1ei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	125/2023
b) Nr. Licitação:	6/2023 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data de Homologação:	20/12/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912491/2021/MCIDADANIA/CAIXA.*

Participante: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MANDIRITUBÃO COM 2.383,29M² - REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MANDIRITUBÃO COM 2.383,29M²	1,000	SERV	262.263,38	262.263,38

Total do Participante:	**262.263,38**
Total Geral:	**262.263,38**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.4.4.90.51.00	R$ 238.750,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.4.4.90.51.00	R$ 24.042,09

Mandirituba, 20 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D70D77B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2023. EMPRESA: Ibiporã Adesivos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.005.979/0001-29 e Inscrição Estadual sob o nº 9092853486, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de impressão digital em adesivos, banners, placas, painéis, faixas, outdoors e outros materiais, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Impressão Digital em adesivo para personalização de veículos e outros. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.	200	M²	90,00	18.000,00	IBIPORÃ

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1797. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski. Mariópolis, 20 de Dezembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:44FC97A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2023. EMPRESA: Arte Mídia Ltda, inscrita no CNPJ sob

o nº 39.607.565/0001-77 e Inscrição Estadual sob o nº 9097954353, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de impressão digital em adesivos, banners, placas, painéis, faixas, outdoors e outros materiais, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	2	Placa de identificação confeccionada em PVC 3 mm com impressão digital do tipo auto-adesivo. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.	200	M²	170,00	34.000,00	ARTE MÍDIA
1	3	Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas BRILHANTE, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.	150	M²	49,00	7.350,00	ARTE MÍDIA
1	4	Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas FOSCO, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.	150	M²	49,00	7.350,00	ARTE MÍDIA
1	5	Confecção e instalação de adesivos em vinil calandrados, perfumados e polimérico de 0,08 mm para veículos. Garantia mínimo de 01 ano.	70	M²	97,00	6.790,00	ARTE MÍDIA
1	6	Envelopamento total de veículo com adesivo impresso com aplicação de verniz PU. Com instalação. Garantia mínima de 03 ano.	100	M²	140,00	14.000,00	ARTE MÍDIA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 69.490,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e noventa reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1797. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski. Mariópolis, 20 de Dezembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1D1A41C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1175/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70840/1	Kelly Kullack	Professor	01/12/2023 A 31/05/2024 (183) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D4DDB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrito no CNPJ Nº 02.491.558/0001-42, com sede à Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 04.298-000, endereço eletrônico: licitacao.ve@localiza.com, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) o Sr.PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, portador do RG n°3.689.097-94 - SSP/SP e inscrito no CPF n° 454.876.505-00 e , endereço eletrônico: felipe.ricardi@localiza.com, Sr. FELIPE RICARDI DOS SANTOS, portador do RG n° 25.609.811 SSP/SP e inscrito no CPF n° 353.696.278-51.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 100/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VIATURAS PARA GUARDA MUNICIPAL – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 047/2021, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 100/2021 , assinado em 02/12/2021 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando - se : 02 de Dezembro de 2022 e terminando-se em 02 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE CONTRATO Nº 101/2021

As partes de comum acordo procedem ao REAJUSTE no valor do Contrato n° 100/2021 , onde o valor passa para o montante total de R$ 179.550,93 (cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e tres centavos).

Parágrafo único: Conforme parágrafo segundo do contrato o reajustamento previsto será determinado pela aplicação do índice acumulado IPCA - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no percentual de 5,1852% de aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO N.º 100/2021

O valor total do Contrato n.º 100/2021 prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor será de R$ 179.550,93 (cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) Conforme a tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR R$	
				UNIT.	Total
01	3	Und	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA VEÍCULO - CELA TRASEIRA - EQUIPAMENTOS: DESCRIÇÃO Veículo tipo SUV a ser transformado em viatura, conforme as seguintes especificações: Carroceria: monobloco, utilitário esportivo (SUV), 5 passageiros, 5 portas Motor: Mínimo quatro tempos, bicombustível (etanol e/ou gasolina), quatro cilindros em linha, 16 válvulas, refrigeração líquida. Tração: Dianteira (4x2) Cilindrada: 1.598 cm³ Diâmetro x curso (mm x mm): 78,0 x 83,6 Potência máxima (ABNT): 118 cv (gasolina) @ 5.500 rpm 120 cv (etanol) @ 5.500 rpm Torque máximo: 16,2 kgfm (gasolina) @ 4.000 rpm 16,2 kgfm (etanol) @ 4.000 rpm Alimentação: Injeção eletrônica multiponto sequencial Suspensão dianteira: Tipo MacPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais Suspensão traseira: Tipo semi-independente com barra estabilizadora, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais. Freios: Sistema ABS, com discos ventilados na dianteira e tambores na traseira. Direção: Elétrica Câmbio: Manual de 5 velocidades Tanque de combustível: 50 L Porta-malas: 475 L Aceleração: 0-100 km/h (s) 11,5 (gasolina); 11,4 (etanol) Velocidade máxima: 172 km/h (gasolina) 173 km/h (etanol) OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: Veículo zero quilômetro, ano não inferior a 2021; Ar condicionado e ar quente original de fábrica; Faróis auxiliares no para-choque dianteiro original de fábrica; Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Travas elétricas em todas as portas; Jogo de tapetes, Vidros laterais e pára-brisa do veículo devem ser insulfilmados (conforme legislação), equipamentos obrigatórios previstos pela legislação. Bateria: No mínimo 60 amperes, alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico e acessórios a serem instalados na viatura(sinalizador acústico e visual-radio comunicador VHT/FM); Sistema de gerenciamento de carga de bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo, com a utilização de diversos acessórios instalados na viatura; Sistema de alarmes; As viaturas devem ser entregues envelopadas na cor de referência PANTONE 19-4027 TPX - Estate Blue (conforme legislação), e devidamente identificadas, com colocação de brasões, número de patrimônio e unidade operacional da GUARDA MUNICIPAL DE MATINHOS através de adesivos, conforme logotipo fornecido pela Secretaria de Defesa Social à empresa vencedora; Sobre o envelopamento e grafismos: Internamente, as partes não cobertas por forração, devem ser pintadas na cor correspondente a sua parte externa;	R$59.850,31	171 R$179.550,93

Acabamento interno na cor preta ou cinza, original de fábrica;

O interior da cabina deverá possuir luz de leitura dianteira e traseira, com dispositivo de acionamento manual de duas posições (liga-desliga).

Deverá ter capa protetora para os bancos na cor preta ou cinza, de corvim automotivo com reforço nas laterais de encosto, para evitar danos pelo uso de armas e equipamentos dos Guardas Municipais.

Os veículos deverão possuir chaves reservas e manuais, que deverão ser entregues à PREFEITURA no ato do recebimento.

DOS GRAFISMOS:

A identificação visual (grafismo) dos veículos para uso como viaturas deverá ser aplicada pela LICITANTE vencedora de acordo com o padrão adotado pela instituição e será composto de adesivos identificadores a serem aplicados sobre os veículos, conforme os padrões adotados pela Secretaria de Defesa Social de Matinhos;

Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, observando que as letras, números e o símbolo de telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo.

O posicionamento da adesivação deverá seguir o modelo ofertado pela Instituição para que a frota fique dentro do mesmo padrão.

O símbolo da Guarda Municipal de Matinhos, que contém o Brasão da cidade no centro, será aplicado nas viaturas, sendo um sobre o capô do motor e outro na porta do porta malas em molde reduzido para que fique acomodado na lateral esquerda da porta.

DOS ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS PARA VIATURAS:

Película tipo cast, autoadesivas, refletivas, cor BRANCO, com coeficiente mínimo de retro refletividade de 4 candelas/lux/m², flexível, com espessura entre 0,16mm e 0,20mm, com acabamento superficial opaco, com adesivo transparente, acrílico e base solvente, com garantia de manutenção de até 50% (cinquenta por cento) da cor e da refletividade por até 5 (cinco) anos, oferecida pelo fabricante após ser aplicada externamente na posição vertical.

Deve resistir a temperaturas não constantes de -40ºC até 82ºC e apresentar um nível de adesão em pintura automotiva de no mínimo 4,0lb/pol.

DOS ADESIVOS IDENTIFICADORES NÃO REFLETIVOS:

Película não refletiva, com a descrição mínima de alto brilho, filme em PVC, com adesivo poliacrilato solvente, permanente, para uso em áreas cujas características especiais de composição e propriedade assegurem a estabilidade otimizada e resistência à degradação UV à longo prazo em aplicações externas.

A técnica de impressão das cores e brilho não metálicos deve ser compatível com a transferência térmica.

A espessura do adesivo sem o papel protetor mínima de 2,5mm.

O adesivo deverá ter estabilidade dimensional (FINAT TM-14) aderido ao aço, não tendo diminuição no sentido transversal, de comprimento menor que 0,16mm e resistência à temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a 80°C sem variação.

Poder adesivo após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1lb/in - FINAT TM-1.

A durabilidade do adesivo, ao ar livre, com base na exposição de superfície vertical deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) anos.

Capacidade mínima de alongamento à ruptura em frente (DIN EN ISO 527) min. 150% e à ruptura junto (DIN EN ISO 527) min. 130%.

Resistência mínima à tração em frente (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa. à Tração junto (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa; à solventes e produtos químicos após 72 horas; adere a alumínio em temperatura ambiente; resistente a maioria dos óleos e graxas, solventes alifáticos, ácidos fracos, sais e álcalis.

Temperatura mínima de aplicação do adesivo deve ser de 7,78 C. O adesivo deverá ter acabamento de superfície de alto brilho, matte (preto e branco apenas).

ESPECIFICAÇÕES CELA TRASEIRA

Compatível com o interior do veículo:

Divisória inteiriça em chapa de aço perfurada na parte superior, com visor em chapa de policarbonato nas dimensões de 3mm x 200 mm x 500 mm e lisa na parte inferior com tubo de aço tipo corrimão para conexão de algemas do conduzido, entre o porta malas e o compartimento de passageiros.

Ventilação nas laterais internas.

A chapa de policarbonato deverá permitir o controle visual dos policiais com o interior da cela, assim como, permitir o controle visual do motorista através do retrovisor interno com a parte externa;

Janelas laterais posteriores (fixas) e porta grade traseira telada, revestidas internamente com chapa estruturada em tela de aço perfurada; de maneira que não permita a abertura da porta ou danos causados pelos conduzidos (vidros laterais e traseiro da cela devem ser insufilmados, conforme legislação);

Compartimento interno da cela com revestimento em fibra até a base dos vidros;

Na parte superior da divisória, junto ao teto deverá ter uma luminária telada para iluminar o compartimento interno da cela, com acionamento no painel da viatura;

Todas as partes metálicas da cela deverão ser fixadas através de rebites com pintura epóxi, na cor preta;

A construção da cela deverá permitir acesso fácil e seguro para reparos e manutenção de veículo (lanternas, lâmpadas, etc...);

As especificações acima descritas poderão sofrer ajustes, de acordo com o modelo do veículo cotado, com apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Defesa

Social;

O equipamento deve ser dotado de sistema que impeça a sua abertura pelo lado interno.

O equipamento deve conter drenagem de líquidos proveniente da lavagem e higienização do porta-presos.

=> o compartilhamento destinado ao transporte de presos, além dos itens acima descritos, deverá ainda atender ao que preceitua a Lei Federal no 8.653 de 10 de maio de 1993.

ESPECIFICAÇÕES SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL

SINALIZADOR VISUAL (GIROFLEX):

Barra sinalizadora de leds em formato Arco ou Similar, com Base em ABS, reforçada com perfil de alumínio Extrudado, com Lente Única em Policarbonato, na cor vermelha, com proteção UV, com medida de 1000 a 1300mm de comprimento, com no mínimo 18 módulos de leds alto brilho, cada módulo com no mínimo 4 leds, com potência mínima de 1W, categoria All in Gap, com iluminação mínima de 40 lumens cada led, os módulos devem ser fabricados em lente de plástico de engenharia (Policarbonato), com lupas para potencializar o efeito dos leds;

Os módulos de leds internos da barra sinalizadora devem estar dispostos de maneira que permitam sua visualização em 360o, ou seja, deve permitir que a iluminação do mesmo seja vista de todos os ângulos;

A barra sinalizadora deve estar certificada segundo a Norma SAE J575, referente a ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico e segundo a Norma SAE J595, referente aos laudos de aprovação nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa).

SINALIZADOR ACÚSTICO (SIRENE)

Sirene Eletrônica de no mínimo 100 Watts RMS de potência, com driver específico para uso em sirenes policiais com potência de 100 Watts RMS, com 11 OhMs, a sirene deve ter 5 tipos de som distintos e megafone, com difusor aerodinâmico de plástico com 2 saídas;

O Driver da sirene e o difusor da sirene devem estar localizados diretamente na barra sinalizadora de leds.

Módulo de Comando do Giroflex e da Sirene:

Módulo de sirene 100W RMS (11 speaker);

13 teclas de silicone com iluminação de fundo;

Ajuste da luminosidade de fundo do teclado, com indicação luminosa de função ativada;

Entrada para rádio;

Ajuste de volume digital;

8 saídas para acionamento de funções auxiliares;

8 entradas auxiliares;

Função "Economia de Bateria";

Sensor de baixa voltagem de bateria com indicação luminosa no painel;

Corrente de standby nula.

Painel indicativo com 5 LEDs para indicação do direcionador de trânsito e também para diagnóstico de falhas;

O equipamento não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outro tipo de sinal que possa interferir na comunicação do rádio transceptor móvel (rádio) ou na elétrica original do veículo.

O equipamento deverá ser acomodado na parte superior do painel central, de fácil acesso, de modo que o seu manuseio não atrapalhe nas trocas de marcha ou possa causar alguma lesão nos agentes.

SINALIZAÇÃO VISUAL AUXILIAR DE LEDS (STROBO):

Conjunto de sinalizadores de leds, do tipo strobo de leds para sinalização auxiliar dianteira e traseira, composto por 04 módulos de leds alto brilho para instalar na grade dianteira do veículo e 02 módulos de leds alto brilho para instalar na traseira do veículo, instalado em posição de acordo a que o design do veículo permita, sendo de preferência no para-brisa traseiro;

Os módulos devem possuir lente em plástico de engenharia (Policarbonato) com lupas para potencializar o efeito dos leds, os leds devem possuir potência mínima de 1W, com iluminação de no mínimo 40 Lumens, catégoria All in Gap.

SISTEMA ELÉTRICO

Todo o sistema elétrico de instalação dos equipamentos deve ser fabricado com fios, cabos, terminais e fusíveis automotivos, os conectores para os chicotes externos devem ser modelo náutico, do tipo super seal, para garantir a durabilidade dos mesmos;

O sistema elétrico deve ser instalado independente dos equipamentos e sistemas elétricos originais do veículo.

Estação móvel de radiocomunicação digital em VHF/FM

RÁDIOS MÓVEIS DIGITAIS PARA VEÍCULOS

Cada estação deverá ser fornecida com os seguintes itens:

01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;

01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão e clipe para fixação do microfone no painel do veículo

01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;

01 (um) alto-falante frontal incorporado no rádio;

01 (uma) antena whip ¼ de onda, 0 dB de ganho, para fixação no teto do veículo;

01 (um) Suporte de Porta Malas Preto Epoxi19MM, para os casos que não puderem furar o teto;

A empresa vencedora deverá instalar e configurar os rádios móveis nos veículos, conforme a necessidade para o funcionamento do sistema;

A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios e materiais

O equipamento deverá ser acomodado de fácil acesso e de modo que não atrapalhe nas trocas de marcha ou de forma que venha causar dano físico aos ocupantes.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Tipo de operação: Analógico e Digital;

Frequência: VHF: 146-174 MHz Alta potência de saída: 25-45 W;

Espaçamento de Canal: 12.5, 20, 25 kHz;

Capacidade de Canal: 16;

Tela numérica;

IP54;

Normas Militares MIL-STD Aplicável: 810C, 810D, 810E, 810F e 810G;

ESPECIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR:

Zumbido e ruído: -40 dB (canal de 12,5 kHz), -45 dB (canal de 25 kHz);

Resposta acústica (TIA603D);

Distorção de áudio: 3%;

Modulação digital 4FSK: 12,5 kHz;

Dados: 7K60F1D e 7K60FXD, - 12,5 kHz;

Voz: 7K60F1E e 7K60FXE, Combinação de 12,5 kHz, Voz e dados: 7K60F1W

Protocolo digital: ETSI TS 102 361-1, -2, -3 Emissões conduzidas/radiadas (TIA603D): -36 dBm 1GHz,-30 dBm 1GHz;

Potência de canal adjacente: 60 dB (canal de 12,5 kHz), 70 dB (canal de 25 kHz);

ESPECIFICAÇÃO DE RECEPTOR:

Interferência e ruído: -40 dB (canal de 12,5 kHz),-45 dB (canal de 25 kHz1);

Emissão espúria conduzida: -57 dBm;

Sensibilidade analógica (12 dB SINAD): 0.3 uV (0.22 uVtipico);

Sensibilidade digital (BER 5%): 0.25 uV (0.19 uV típico);

Intermodulação (TIA603D): VHF: 75dB;

			Seletividade de canal adjacente, (TIA603D) VHF: 50 dB (canal de 12.5 kHz), 75 dB (canal de 25 kHz); Rechaço espúrio (TIA603D): VHF: 75 dB; Apresentar na proposta catalogo do rádio ofertado e carta do fabricante credenciando a empresa a comercializar os produtos. ESPECIFICAÇÕES DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: Com no mínimo 3,0m e Fio 4mm cada, nas cores preto e vermelho; Porta fusível com fusível de 15A (ou superior de acordo com a potência do rádio); Terminais/conectores para encaixe no rádio/bateria veicular. ESPECIFICAÇÕES DAS FERRAGENS DE FIXAÇÃO: Suporte para a fixação do rádio em painel do veículo com parafusos; Suporte para a fixação da antena no porta malas do veículo. DAS CAPAS PROTETORAS PARA OS BANCOS: O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, será confeccionado em couro sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos Guardas Civis Municipais mantém contato com o banco. DO SUPORTE DE ARMAS LONGAS: Com fixação no assoalho do veículo, confeccionado em aço e suportes em nylon para as armas. DO REVESTIMENTO INTERNO DO PISO: Confeccionado em PVC lonado em toda a extensão do piso. DO FAROL DE BUSCA: Farol de manejo com lâmpada de, no mínimo 55Watts, e cabo de 10mts para ser ligado na tomada de acessórios 12volts conforme ilustração do manual do veículo. DO PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO: Confeccionado em aço a serem posicionados e instalados na parte dianteira e traseira do veículo, devendo proteger, também, os faróis. DO ESTRIBO LATERAL: Este equipamento é confeccionado em aço carbono tubular, com chapas de alumínio próprias para piso em ambos os lados laterais do veículo. DA FORRAÇÃO INTERNA: A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo existente no habitáculo de passageiros.		

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
581	13	001	2035	3339033000000000000	00000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 01 de Dezembro de 2023.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

CPF Nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

Localiza Veículos Especiais S.A

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA

CPF: 454.876.505-00

Cargo: Diretor

Contratada

Localiza Veículos Especiais S.A

FELIPE RICARDI DOS SANTOS

CPF: 353.696.278-51

Gerente Geral / Procurador

Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:46D1F16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1316 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1316/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 805/2023 de 14 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 150.000,00
Total Suplementação:		R$ 150.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.21.000000	Fonte: 1018	150.000,00
Total da Receita:		R$ 150.000,00
Total Vinculado:	150.000,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	150.000,00
Total		150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5F0E7F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

TERMO ADITIVO N° 003/2023

CONTRATO Nº 398/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Adriano Theis 25131982049- CNPJ nº 32.382.918/0001-39 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 131/2022, conforme descrição do item 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Conforme cláusula nona do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **21/12/2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 51.870,00(cinquenta um mil oitocentos setenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE	QTDE dias letivos	QTDE Total km	Valor por km	Valor total

			KM **Diário**				
01	**Linha 01** **(FINAL DA TARDE)** Saída garagem cidade, passando todas as escolas e CMEIS, Linha Santa Luzia, Linha Santo Antônio, passando Itamar Pauli, Jauri Garcia, ponte Jaracatiá, linha São Jorge até o Koerich, aviário do Nego Candinho, casa Leôncio Biesek, Linha Guolo, retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2005, com capacidade mínima de 40 lugares.	Km/dia	39	200	7.800	6,65	51.870,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:EA3628A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003/202 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 399/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Sueli Parizoto dos Santos 02954601990 - CNPJ nº 44.815.845/0001-00 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 131/2022, conforme descrição do item 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 58.520,00 (cinquenta oito mil quinhentos vinte reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	**Especificação**	**UND**	**QTDE** **KM** **Diário**	**QTDE dias** **letivos**	**QTDE** **Total km**	**Valor** **por km**	**Valor total**
02	**Linha 02** **(FINAL DA TARDE)** Saída garagem cidade, passando todas as escolas e CMEIS, aviário do Ilson Grassi, aviário do Nene Acre, indo até a comunidade da Linha Guarani, casa do Dirceu do Néquinho, aviário do Sassá, Prainha do Néquinho, Loteamento Marinas Iguaçu, retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2005, com capacidade mínima de 40 lugares.	Km/dia	44	200	8.800	6,65	58.520,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:740BA990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.19/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.641.768/0001-68.

OBJETO: contratação de editora/fornecedor para aquisição de livros paradidáticos pedagógicos para auxiliar nas atividades do Ensino Fundamental Município de Paiçandu. Tal aquisição tem por objetivo complementar os demais materiais já existentes nas escolas garantindo assim, que todos os alunos tenham esse material e os utilizem de forma efetiva.

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL.
1	UNID.	681	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO:** – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 2° ANO	225,00	153.225,00
2	UNID.	691	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO:** – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 4° ANO	225,00	155.475,00
3	UNID.	604	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO:** – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA 5° ANO	225,00	135.900,00
TOTAL					**444.600,00**

VALOR: R$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 21 de dezembro de 2023**.**

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2B759BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 419/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, inscrito sob o **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 130/2023**, processo administrativo n.º 26252/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 00.794.451/0001-48

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	51440	*Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 200 mm, comprimento de 1000mm para aguas pluviais, encaixe Macho e Fêmea. Com carga mínima de ruptura 16 KN/m .	UNID	110	R$ 27,50	3.025,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	25225	*Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 300 mm, comprimento de 1000 mm para águas pluviais, encaixe Macho e Fêmea , com carga de mínima de ruptura 16 KN/m.	UNID	100	R$ 37,50	3.750,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 19.572,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7653	*Tubo de concreto armado, seção circular com diametro de 400 mm, comprimento de 1000 mm para águas pluvuais, encaixe Macho e Fêmea, com carga de mínima de fissura 16 KN/m e carga m´nima de ruptura 24 KN/n.	UNID	280	R$ 69,90	19.572,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7657	*Tubo de concreto armado, seção circular com diametro de 1000 mm, comprimento de 1000mm para aguas pluviais, encaixe Macho Dêmea, conforme a norma ABNT-NBR 8890/2018 com classe de resistência PA -2.	UNID	60	R$ 279,00	16.740,00

LOTE 11

Valor Total do Lote: 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	23496	*Lajota de concreto medindo 45 X 45 X 2,5 CM	UNID	100	R$ 17,00	1.700,00

Valor Total Homologado - R$ 44.787,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão/envio da nota de empenho devidamente encaminhada pelo Município de Palmeira Pr através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

O objeto sera entregue de forma parcelada conforme necessidade do Município.

Local de entrega: Rua Querubina Marcondes de Sá Bairro Vila Maria Cidade de Palmeira Pr.

CEP 84.130-000.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de entrega: Rua Querubina Marcondes de Sá Bairro Vila Maria Cidade de Palmeira Pr.

CEP 84.130-000.

Recebimento fica responsável o servidor Maurício Ripka fiscal do contrato conforme Decreto Municipal nº 15.025/22

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

O fornecimento do material a ser adquirido será parcelado conforme necessidade da administração pública e a contratação terá uma vigência de 12 meses.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *07/11/2023(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Maurício Ripka e Thais de Almeida Santos, designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de dezembro de 2023

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

ANTÔNIO ELVES COCHEVA

CPF/MF sob o nº 025.928.969-88

(Decreto Municipal nº 15.627/2022)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

J Tureck Artefatos De Cimento LTDA

CNPJ/CPF: 00.794.451/0001-48

MARCELO TURECK

CPF/MF sob o n. º 805.596.209-00

Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____

Thais de Almeida Santos

R.G sob o nº 9.749.078-3

Fiscal Titular do Contrato

_____

Maurício Ripka

R.G sob o nº 7.127.586-8

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

O lote 11 não obteve fornecedores remanescentes.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor:** TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP/**CNPJ** 12.097.090/0001-60				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	*Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 200 mm, comprimento de 1000mm para aguas pluviais, encaixe Macho e Fêmea. Com carga mínima de ruptura 16 KN/m .	UN	110	R$30,50	R$3.355,00
3º	**Fornecedor:** ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME/**CNPJ** 11.576.185/0001-01				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	*Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 200 mm, comprimento de 1000mm para aguas pluviais, encaixe Macho e Fêmea. Com carga mínima de ruptura 16 KN/m .	UN	110	R$40,80	R$4.488,00
2º	**Fornecedor:** TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP/**CNPJ** 12.097.090/0001-60				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	*Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 300 mm, comprimento de 1000 mm para águas pluviais, encaixe Macho e Fêmea , com carga de mínima de ruptura 16 KN/m.	UN	100	R$45,00	R$4,500,00
3º	**Fornecedor:** ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME/**CNPJ** 11.576.185/0001-01				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	*Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 300 mm, comprimento de 1000 mm para águas pluviais, encaixe Macho e Fêmea , com carga de mínima de ruptura 16 KN/m.	UN	100	R$46,62	R$4.662,00
2º	**Fornecedor:** ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME/**CNPJ** 11.576.185/0001-01				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	**Tubo de concreto armado, seção circular com diametro de 400 mm, comprimento de 1000 mm para águas pluvuais, encaixe Macho e Fêmea, com carga de mínima de fissura 16 KN/m e carga m´nima de ruptura 24 KN/n.	UN	280	R$76,00	R$21.280,00
3º	**Fornecedor:** TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP/**CNPJ** 12.097.090/0001-60				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	**Tubo de concreto armado, seção circular com diametro de 400 mm, comprimento de 1000 mm para águas pluvuais, encaixe Macho e Fêmea, com carga de mínima de fissura 16 KN/m e carga m´nima de ruptura 24 KN/n.	UN	280	R$77,80	R$21.784,00
2º	**Fornecedor:** ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME/**CNPJ** 11.576.185/0001-01				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	*Tubo de concreto armado, seção circular com diametro de 1000 mm, comprimento de 1000mm para aguas pluviais, encaixe Macho Dêmea, conforme a norma ABNT- NBR 8890/2018 com classe de resistência PA -2.	UN	60	R$411,60	R$24.696,00
3º	**Fornecedor:** TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP/**CNPJ** 12.097.090/0001-60				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	*Tubo de concreto armado, seção circular com diametro de 1000 mm, comprimento de 1000mm para aguas pluviais, encaixe Macho Dêmea, conforme a norma ABNT- NBR 8890/2018 com classe de resistência PA -2.	UN	60	R$426,00	R$25.560,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9CFA05CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 420/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, inscrito sob o **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 130/2023**, processo administrativo n.º 26252/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: TUBOS PALMEIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 12.097.090/0001-60

LOTE 3

Valor Total do Lote: 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7652	*Tubo de concreto simples, seção circular com diametrro de 400 mm, comprimento de 1000 mm para águas pluviais, encaixe Macho e Fêmeea, com carga de mínima de raptura 16 KN/m	UNID	100	R$ 45,70	4.570,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7654	*Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 600 mm, comprimento der 1000 mm para águas fluviais, encaixe Macho e Fêmea, conforme a norma ABNT-NBR 8890/2018 COM CLASSE DE RESISTÊNCIA ps-1.	UNID	100	R$ 86,00	8.600,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7655	*Tubo de concreto armado, seção circular com diametro de 600 mm, comprimento de 1000 mm para águas fluviais, encaixe Macho e Fêmea, conforme a norma ABNT - NBR 8890/2018 com classe de resistência PA-1	UNID	100	R$ 137,50	13.750,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	48050	*Tubo de concreto armado, seção circular com diâmetro de 800 mm, comprimento de 1000 mm para águas pluviais, encaixe Macho e Fêmea, com carga mínima defissura 130 KN/m e carga mínima de ruptura 190 KN/n.	UN	50	R$ 232,00	11.600,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1778	*Tubo de concreto armado, seção circular com diâmetro de 1500 mm, comprimento de 1000 mmpara águas fluviais, encaixe Macho e Fêmea, conforme a norma ABNT- nbr 8890/2018 com classe de resistência PA-2.	UNID	20	R$ 788,00	15.760,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	25172	*Meio fio em concreto medindo 25X25X80 CM	UN	50	R$ 21,00	1.050,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 1.049,50 (um mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	51441	*Meio fio REBAIXADO de concreto medindo 25x14x80 cm.	UNID	50	R$ 20,99	1.049,50

LOTE 15

Valor Total do Lote: 608,00 (seiscentos e oito reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	51442	*Meio Bloco de concreto medindo 14x19x19.	UNID	200	R$ 3,04	608,00

Valor Total Homologado - R$ 56.987,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão/envio da nota de empenho devidamente encaminhada pelo Município de Palmeira Pr através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

O objeto sera entregue de forma parcelada conforme necessidade do Município.

Local de entrega: Rua Querubina Marcondes de Sá Bairro Vila Maria Cidade de Palmeira Pr.

CEP 84.130-000.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de entrega: Rua Querubina Marcondes de Sá Bairro Vila Maria Cidade de Palmeira Pr.

CEP 84.130-000.

Recebimento fica responsável o servidor Maurício Ripka fiscal do contrato conforme Decreto Municipal nº 15.025/22

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

O fornecimento do material a ser adquirido será parcelado conforme necessidade da administração pública e a contratação terá uma vigência de 12 meses.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *07/11/2023(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Maurício Ripka e Thais de Almeida Santos, designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de dezembro de 2023

Município de Palmeira

CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65

ANTÔNIO ELVES COCHEVA

CPF/MF SOB O Nº 025.928.969-88

(Decreto Municipal Nº 15.627/2022)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Tubos Palmeira Eireli

CNPJ/CPF: 12.097.090/0001-60

FERNANDO MIRÓ FILHO

CPF/MF SOB O N. º 320.740.269-00

Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____ _____

Thais de Almeida Santos Maurício Ripka

R.G sob o nº 9.749.078-3 R.G sob o nº 7.127.586-8

Fiscal Titular do Contrato Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

O lote 15 não obteve fornecedores remanescentes.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor:** J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA/**CNPJ** 00.794.451/0001-48				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	*Tubo de concreto simples, seção circular com diametrro de 400 mm, comprimento de 1000 mm para águas pluviais, encaixe Macho e Fêmeea, com carga de mínima de raptura 16 KN/m	UN	100	R$47,50	R$4.750,00
3º	**Fornecedor:** ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME/**CNPJ 11.576.185/0001-01**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	*Tubo de concreto simples, seção circular com diametrro de 400 mm, comprimento de 1000 mm para águas pluviais, encaixe Macho e Fêmeea, com carga de mínima de raptura 16 KN/m	UN	100	R$58,90	R$5.890,00
2º	**Fornecedor:** J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA/**CNPJ** 00.794.451/0001-48				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	*Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 600 mm, comprimento der 1000 mm para águas fluviais, encaixe Macho e Fêmea, conforme a norma ABNT- NBR 8890/2018 COM CLASSE DE RESISTÊNCIA ps-1.	UN	100	R$100,00	R$10.000,00
3º	**Fornecedor:** ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME/**CNPJ 11.576.185/0001-01**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	*Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 600 mm, comprimento der 1000 mm para águas fluviais, encaixe Macho e Fêmea, conforme a norma ABNT- NBR 8890/2018 COM CLASSE DE RESISTÊNCIA ps-1.	UN	100	R$116,75	R$11.675,00
2º	**Fornecedor:** J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA/**CNPJ** 00.794.451/0001-48				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	*Tubo de concreto armado, seção circular com diametro de 600 mm, comprimento de 1000 mm para águas fluviais, encaixe Macho e Fêmea, conforme a norma ABNT - NBR 8890/2018 com classe de resistência PA-1	UN	100	R$139,50	R$13.950,00
3º	**Fornecedor:** ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME/**CNPJ 11.576.185/0001-01**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	*Tubo de concreto armado, seção circular com diametro de 600 mm, comprimento de 1000 mm para águas fluviais, encaixe Macho e Fêmea, conforme a norma ABNT - NBR 8890/2018 com classe de resistência PA-1	UN	100	R$178,60	R$17.860,00
2º	**Fornecedor:** J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA/**CNPJ** 00.794.451/0001-48				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	*Tubo de concreto armado, seção circular com diâmetro de 800 mm, comprimento de 1000 mm para águas pluviais, encaixe Macho e Fêmea, com carga mínima defissura 130 KN/m e carga mínima de ruptura 190 KN/n.	UN	50	R$326,84	R$16.342,00
2º	**Fornecedor:** ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME/**CNPJ 11.576.185/0001-01**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
10	*Tubo de concreto armado, seção circular com diâmetro de 1500 mm, comprimento de 1000 mmpara águas fluviais, encaixe Macho e Fêmea, conforme a norma ABNT- nbr 8890/2018 com classe de resistência PA-2.	UN	20	R$898,70	R$17.974,00
2º	**Fornecedor:** J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA/**CNPJ** 00.794.451/0001-48				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
12	*Meio fio em concreto medindo 25X25X80 CM	UN	50	R$21,50	R$1.075,00
2º	**Fornecedor:** J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA/**CNPJ** 00.794.451/0001-48				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	*Meio fio REBAIXADO de concreto medindo 25x14x80 cm.	UN	50	R$21,00	R$1.050,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:805F9CC6

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – IMASP 2024

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – IMASP 2024

Palmeira, 07 de dezembro de 2023

INTRODUÇÃO

Em Palmeira, a administração municipal, após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994, criou, através da Lei Municipal 2.516 de 21/12/2006, o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.

Tem como objetivo prestar com exclusividade serviços de assistência à saúde necessárias à recuperação e manutenção da saúde dos servidores públicos municipais efetivos estatutários, aos aposentados e pensionistas, bem como de seus dependentes.

Como todo órgão público, o IMASP precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do*caput*do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

METODOLOGIA

Para a criação deste Plano de Contratações Anual, foi necessária a atuação de todos os responsáveis diretos pelas atividades do IMASP, com a indicação dos custos estimados para as demandas de sua área.

A construção do Plano de Contratações Anual foi desenvolvida pelo IMASP, após ampla análise e debates em reuniões com toda a equipe para alinhamento das ações necessárias para 2024.

O anexo I traz a previsão para o exercício de 2024, subdividindo-se em categorias conforme as despesas orçamentárias e a regularidade dos dispêndios.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

Presidente Interina Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira

ANEXO I – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024

Descrição Sintética do Objeto	Contratação/Renovação	Nº. Contrato/Ata/Termo Credenciamento (se houver)	Data de Vencimento	Forma de Contratação	Previsão de Abertura	Previsão de Conclusão	Natureza da Despesa	Estimativa de Preços	Grau de Prioridade
Auditorias contas médicas; perícia médica e visita domiciliar assistente social	Contratação	X	X	Pregão	Janeiro	Março	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$82.412,00	Média
Serviço de Água e Esgoto	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$2.200,00	Média
Distribuição de energia elétrica	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$2.200,00	Média
Serviço de Telecomunicação	Contratação	X	X	Dispensa	Fevereiro	Março	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$1.200,00	Média
Serviço de Postagem (Correios)	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$1.200,00	Média
Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha	Contratação	X	X	Dispensa	Janeiro	Março	Material de Consumo	R$10.000,00	Média
Material de Expediente (escritório)	Contratação	X	X	Dispensa	Janeiro	Março	Material de Consumo	R$20.000,00	Média
Material para manutenção de Bens e Imóveis	Contratação	X	X	Dispensa	Janeiro	Março	Material de Consumo	R$5.000,00	Média
Mobiliários	Contratação	X	X	Pregão (Registro de Preço)	Março	Maio	Equipamento e Material Permanente	R$25.000,00	Média
Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais.	Renovação	X	11/07/2024	Inexigibilidade (Credenciamento)	Maio	Julho	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.993.600,00	Alta
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, manutenção e suporte	Renovação	Contrato 11/2021.	27/07/2024	Pregão	Maio	Julho	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$40.480,00	Média

técnico para software de controle de dados sendo solução web para rede conveniada e de profissionais, para rede credenciadas, (beneficiários do IMASP) e desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website para o Instituto									
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para implementação, operação e manutenção do acesso a rede mundial de computadores(internet).	Renovação	Contrato 12/2021	18/08/2024	Dispensa	Junho	Agosto	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$1.352,00	Média
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidade do Instituto.	Renovação	Contrato 01/2022	03/01/2024	Pregão	Novembro	Janeiro	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$65.259,00	Médio
Contratação de empresa especializada para realizar a confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único, para atender a estrutura administrativa do Instituto.	Renovação	Contrato 21/2022.	09/12/2024	Pregão	Outubro	Dezembro	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$10.560,00	Médio
Aquisição de Assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice necessário para conferência de valores cobrados por prestadores de serviços credenciados na valoração de exames, internamentos e procedimentos médicos faturados para o IMASP, nos quais são utilizados materiais e medicamentos	Renovação	Contrato 12/2022	06/09/2024	Inexigibilidade	Julho	Setembro	Material de Consumo	R$1.848,00	Médio
Aquisição do Certificado digital e-CNPJ tipo A1 que gere a extensão de arquivo .pfx para atender a estrutura administrativa do IMASP, Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	17/2022	31/10/2024	Dispensa	Agosto	Setembro	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$54,98	Alta
Contratar sob demanda de empresa especializada na locação de impressoras para prestação de serviço de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira	Renovação	23/2023	15/03/2024	Dispensa	Janeiro	Fevereiro	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$11.475,20	Média
Contratação de empresa para prestação de serviços	Contratação		Em andamento	Pregão	Em andamento	Janeiro	Outros serviços de terceiros – pessoa	R$93.384,19	Alta

de terceirização da função de controle de acesso ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.							jurídica		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	19/2022	17/11/2024	Dispensa	Setembro	Outubro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$11.550,00	Alta

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:83A4AD44

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2024

Mês	Meta	Ação	Setores envolvidos	Fonte de Recursos
Janeiro/2024	Posse Conselho Tutelar Formação para conselheiros e CT Planejamento de atividades com a rede proteção	- Organização de local; - Convocação de conselheiros titulares e Suplentes; - Organização do Evento - Solicitação de abertura de licitação para o que for necessário - Articulação e calendário de reuniões	- Secretaria Executiva; - Secretaria de Assistência Social -CMDCA	Fonte 1000 e FMDCA
Fevereiro /2024	-Analise de pedido de inscrições -Analise e apreciação OCA -Aprovação Deliberações -Comissão de monitoramento do PMIA -Notificações as Secretarias quanto as deliberações da Conferência -Publicação de documentação do Conselho - Encaminhamento para Portal da Transparência - Comissão para alteração da Lei Municipal - Planejamento de Visitas de Fiscalização junto as entidades - ARCPF -Apreciação Relatório Conselho tutelar - Atualização Entidades Inscritas no CMDCA	Reunião Ordinária Convocação conselheiros Agendamento de reuniões Encaminhamento de ofícios Reunião Comissão específica	Secretaria Executiva Secretaria de Assistência Social Conselheiros Entidades Equipamentos CRAS e CREAS	Fonte 1000 e FMDCA
Março /2024	-Resultado Edital FMDCA - Analise de pedido de inscrições Apreciação de Plano e Relatório das Entidades - Revisão da lei Municipal e Regimento Interno -Visitas de Fiscalização junto as entidades -Solicitação de licitação empresa formação e supervisão para o CT -Aprovação Deliberações -Publicação de documentação do Conselho - Encaminhamento para Portal da Transparência -Apreciação Relatório Conselho tutelar - Atualização Entidades Inscritas no CMDCA - Planejamento e contratação de empresa para construção do fluxo de atendimento a vítima de violência	Reunião Ordinária Convocação conselheiros Agendamento de reuniões Encaminhamento de ofícios Reunião Comissão específica	Secretaria Executiva Secretaria de Assistência Social Conselheiros Entidades	Fonte 1000 e FMDCA

Abril/2024	-Analise e apreciação OCA - Finalização do Processo de análise de Plano e Relatório - PMIA (planejamentos, discussões, validação) -Aprovação Deliberações -Publicação de documentação do Conselho - Encaminhamento para Portal da Transparência - Articulação Eventos alusivos ao 18 de maio -Apreciação Relatório Conselho tutelar - Atualização Entidades Inscritas no CMDCA	Reunião Ordinária Convocação conselheiros Agendamento de reuniões Encaminhamento de ofícios Reunião Comissão específica	Secretaria Executiva CMDCA Equipamentos CRAS e CREAS	Fonte 1000 e FMDCA
Maio/2024	- Analise de pedido de inscrições -Aprovação Deliberações -Publicação de documentação do Conselho - Encaminhamento para Portal da Transparência - Visitas de Fiscalização junto as entidades - Articulação Eventos 12 de junho -Apreciação Relatório Conselho tutelar - Atualização Entidades Inscritas no CMDCA	Reunião Ordinária Convocação conselheiros Agendamento de reuniões Encaminhamento de ofícios Reunião Comissão específica	Secretaria Executiva CMDCA Equipamentos CRAS e CREAS Equipe AEPETI	Fonte 1000 e FMDCA
Junho/2024	-Analise e apreciação OCA -Acompanhamento Formação Conselheiro -tutelar -Publicação de documentação do Conselho - Encaminhamento para Portal da Transparência - Apreciação Relatório Conselho tutelar - Revisão do Fluxo de atendimento as vítimas de violência - Atualização Entidades Inscritas no CMDCA - Elaboração de novo PMIA - Processo de Eleição do CMDCA (indicação do executivo)	Reunião Ordinária Convocação conselheiros Agendamento de reuniões Encaminhamento de ofícios Reunião Comissão específica	Secretaria Executiva Secretaria de Assistência Social Conselheiros Entidades	Fonte 1000 e FMDCA
Julho/2024	- Analise de pedido de inscrições -Publicação de documentação do Conselho - Encaminhamento para Portal da Transparência -Visitas de Fiscalização junto as entidades -Apreciação Relatório Conselho tutelar - Atualização Entidades Inscritas no CMDCA - Microassembleia CMDCA	Reunião Ordinária Convocação conselheiros Agendamento de reuniões Encaminhamento de ofícios Reunião Comissão específica	Secretaria Executiva Secretaria de Assistência Social Conselheiros Entidades	Fonte 1000 e FMDCA
Agosto/2024	-Analise e apreciação OCA - Cadastramento do FUNDO anual	Reunião Ordinária Convocação conselheiros	Secretaria Executiva Secretaria de Assistência Social	Fonte 1000 e FMDCA

	-Publicação de documentação do Conselho - Encaminhamento para Portal da Transparência - Apreciação Relatório Conselho tutelar -- Atualização Entidades Inscritas no CMDCA - Eleição para Presidente e Vice	Agendamento de reuniões Encaminhamento de ofícios Reunião Comissão específica	Conselheiros Entidades	
Setembro/2024	- Analise de pedido de inscrições -Publicação de documentação do Conselho - Encaminhamento para Portal da Transparência -Apreciação Relatório Conselho tutelar -- Atualização Entidades Inscritas no CMDCA	Reunião Ordinária Convocação conselheiros Agendamento de reuniões Encaminhamento de ofícios Reunião Comissão específica	Secretaria Executiva Secretaria de Assistência Social Conselheiros Entidades	Fonte 1000 e FMDCA
Outubro/2024	-Analise e apreciação OCA -Publicação de documentação do Conselho - Encaminhamento para Portal da Transparência -Apreciação Relatório Conselho tutelar -- Atualização Entidades Inscritas no CMDCA	Reunião Ordinária Convocação conselheiros Agendamento de reuniões Encaminhamento de ofícios Reunião Comissão específica	Secretaria Executiva Secretaria de Assistência Social Conselheiros Entidades	Fonte 1000 e FMDCA
Novembro/2024	- Analise de pedido de inscrições -Publicação de documentação do Conselho - Encaminhamento para Portal da Transparência -Apreciação Relatório Conselho tutelar -- Atualização Entidades Inscritas no CMDCA - Edital FMDCA	Reunião Ordinária Convocação conselheiros Agendamento de reuniões Encaminhamento de ofícios Reunião Comissão específica	Secretaria Executiva Secretaria de Assistência Social CMDCA	Fonte 1000 e FMDCA
Dezembro/2024	- Cronograma de reuniões anual - Aprovação Plano CMDCA 2025 - Relatório de atividades do CMDCA - Analise e apreciação OCA -Publicação de documentação do Conselho - Encaminhamento para Portal da Transparência -Apreciação Relatório Conselho tutelar - Atualização Entidades Inscritas no CMDCA	Reunião Ordinária Convocação conselheiros Agendamento de reuniões Encaminhamento de ofícios Reunião Comissão específica	Secretaria Executiva Secretaria de Assistência Social Conselheiros - CMDCA Entidades	Fonte 1000 e FMDCA

Palmeira, 13 Dezembro de 2023

PAOLA EMANUELLE SANTOS

Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DBC8BE90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº170/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA FORMAÇÃO DE INDICE DE ARRECADAÇÃO ICMS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM ESPECIAL NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS E CADASTROS DE EMPRESAS, NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E REFIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADOS: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA. CNPJ:95.684.866/0001-75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1470	05.002.20.606.2001.2028	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 15/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº170/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA FORMAÇÃO DE INDICE DE ARRECADAÇÃO ICMS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM ESPECIAL NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS E CADASTROS DE EMPRESAS, NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E REFIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA. CNPJ:95.684.866/0001-75** Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA FORMAÇÃO DE INDICE DE ARRECADAÇÃO ICMS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM ESPECIAL NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS E CADASTROS DE EMPRESAS, NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E REFIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, conforme no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 170/2023, Dispensa de Licitação n° 69/2023, atende a todos os requisitos no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA. CNPJ:95.684.866/0001-75.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/12/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:53EB8BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.898

DECRETO Nº 4.898

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 796.741,43 (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 796.741,43 (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0006.2062	**Atividade:** Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 518.841,43
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 277.900,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 796.741,43		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0006.2063	**Atividade:** Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 518.841,43
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0006.2062	**Atividade:** Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 277.900,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 796.741,43		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:964F7469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.622

PORTARIA Nº 7.622

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 54.502, 64.294, 64.807, 65.056, 65.389, 65.767, 66.167, 66.409, 67.070, 67.568, 67.650, 67.789 e 68.027/2023,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 08 de janeiro de 2024 e término em 07 de março de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 7.622/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
11.536-1	ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER	ADMINISTRADOR DE REDE	22/01/2013
5.801-1	CLAUDINEYA RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2000

7.731-1	ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/04/2004
94.104-1	NILSON JOSÉ JULIÃO MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/03/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
1.988-1	LUCINEIA DO ROSÁRIO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/1986

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.502-1	SONIA LOPES CELESTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/1998

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.376-1	SAMUEL GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	03/03/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.688-1	ROSANY RODRIGUES MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
2.039-1	OLINDA SANTOS DO ROSÁRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/1986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.376-1	EDINA DOS SANTOS KIRCHHOFF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2003
9.310-2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2008

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.390-1	ALMIRA ROSA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.578-2	FABRICIO MARQUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002

5.771-2	FRANCISCO CARLOS MENDES FABIANO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30/06/2000
10.472-1	GLAICI RIBEIRO DA FONSECA ERGANG	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/11/2010
5.319-1	IVÁ LUIZ BERNARDI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
7.550-3	JEAN ROBERTO PINTO BALBONI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/01/2004
7.703-2	LUCINEI SANTOS COSTA AGUIAR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
11.075-1	LUCINEY NEVES DIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	22/05/2012
6.587-1	MARCELO ARAUJO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
10.891-1	MARCELO VEIGA MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	21/07/2011
5.783-1	MÁRCIO FELICIANO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
7.701-2	MIRIAN GOMES DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
7.762-1	PETER ANDERSON PAULINO OLLEROS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
8.611-1	RAFAEL DOS PASSOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2006
7.322-1	ROZINEIA BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/03/2003
7.318-1	SANDRO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/03/2003
11.088-1	TATIANE CARLA DOMINGUES GOMES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	25/05/2012
6.582-1	TONI ÉMERSON GRANZA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.262-4	DENADIR DO ROCIO SOARES DE LARA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2003
6.009-1	DIOLETE GOMES DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2001
7.041-1	JUSSARA JEANE ZWIETISCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2003
7.410-1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	01/07/2003
7.883-1	MAÍRA DO ROCIO CORDEIRO DAS DORES ROQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2004
8.573-1	MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	FISIOTERAPEUTA	12/06/2006
4.447-1	MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/03/1998
4.981-2	PAULINO MARTINS NETO	MOTORISTA	15/03/1999
10.399-1	REGINALDO ALVES	DENTISTA	22/07/2010
4.244-1	YONÁ TAYSE SANTOS	ENFERMEIRO	01/08/1999

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F555EF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.899

DECRETO Nº 4.899

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 6.183.838,47 (seis milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.183.838,47 (seis milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.800.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 682.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 56.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 740.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 60.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01533 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	R$ 230.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01495 - Atenção Básica - PAB/SUS	R$ 5.214,02
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 121.804,53
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01497 - Vigilância em Saúde	R$ 22.469,38
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	R$ 1.241.350,54
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.183.838,47		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas, 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1321010101 - Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 624.017-2 (F-495), 1321010105 - Aplicação - Recursos Livres - BB 73.005-X (F-000), 1713501102 - MAC - LFMAC - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - Samu 192 (RAU-SANU) - Municipal - CEF 624003-2 (F-496), 1713501105 - Assistência Financeira Complementar para o pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem - BB 98.934-7 (F-532), 1713501106 - SUS - Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - CEF 624.038-5 (F-500), 1713503102 - VS - VISA - Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de Vigilância Sanitária - ANVISA - CEF 624.004-0 (F-497), 1723500103 - MAC - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - BB 97.701-2 (F-533) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%), 1495 - Atenção Básica - PAB/SUS, 1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar , 1497 - Vigilância em Saúde, 1500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, 1532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, 1533 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6E998EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 171/2023

PORTARIA Nº 171/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANA MARIA HOCHSPRUNG NARISCHI	FISCAL	Nº 54-1
ANGELA MARIA VASSI	SUPLENTE	Nº 395-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
158/2023	TORMENA GERALDI ATIVIDADES MEDICAS
160/2023	SOARES &FURSEL LTDA

161/2023	RICARDO HIRAYAMA MONTERO EIRELI

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 18 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968	Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Dados:2023.12.1911:41:44-03'00'
NAIR MARIA VICHIETTI DINIS	
Diretora Geral	
CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DFE403B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 174/2023

PORTARIA Nº 174/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
JANAINA PEIXOTO FAVERO	FISCAL	Nº 227-1
ANTONIA APARECIDA MENDES BARBOSA	SUPLENTE	Nº 225-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
168/2023	MEDICINA SIRENA LTDA
169/2023	DS LEITE MEDICINA LTDA
172/2023	CLINICA MEDICA VIEIRA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968

Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968

Dados: 2023.12.19 11:45:39-03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:05B98EAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 181/2023

PORTARIA Nº 181/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº173-1
ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	SUPLENTE	Nº 436-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
183/2023	CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA
184/2023	MR MEDICINA LTDA
186/2023	CLINICA MEDICA BRUNO E OLIVEIRA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:83ECE5C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 182/2023

PORTARIA Nº 182/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	FISCAL	Nº 449-3
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	SUPLENTE	Nº 447-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
187/2023	VICTOR SIMÃO CORAL SER VICOS MEDICO LTDA
188/2023	CLINICA MÉDICA ANDRADE E ANDRADE LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:44178CC6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAO9A13	277490W000000661	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AAQ9247	277490A000211403	03/10/2023	76332	R$ 293,47
AAS1423	277490W000000585	19/09/2023	55412	R$ 195,23
ABK3081	277490W000000525	18/09/2023	55412	R$ 195,23
ABY9383	277490W000000379	13/09/2023	55412	R$ 195,23
ACB4163	277490W000000430	14/09/2023	55412	R$ 195,23
ACG7038	277490W000000579	19/09/2023	55412	R$ 195,23
ADK6H01	277490A000211357	23/09/2023	55414	R$ 195,23
AEH8462	277490W000000602	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AET0992	277490W000000592	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AET7G63	277490W000000656	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AEV7F75	277490W000000593	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AFK9900	277490W000000528	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AGB8B05	277490W000000389	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AGG7436	277490W000000605	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AGG7436	277490W000000534	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AGN3C51	277490W000000672	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AHE5807	277490W000000473	15/09/2023	55412	R$ 195,23
AHK3D39	277490W000000419	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AHM4551	277490W000000596	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AIH7794	277490W000000503	16/09/2023	55412	R$ 195,23
AIM2854	277490W000000501	16/09/2023	55412	R$ 195,23
AIO8H00	277490NIC0032643	15/09/2023	50020	R$ 586,94
AJD7380	277490W000000613	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AJF2735	277490W000000597	19/09/2023	55412	R$ 195,23

AJL3D14	277490W000000480	15/09/2023	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000000559	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000000446	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AJN1503	277490W000000543	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AJZ3527	277490W000000583	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AJZ8I22	277490W000000624	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AKK7E69	277490W000000625	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AKS1191	277490W000000397	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490W000000433	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490W000000669	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490W000000470	15/09/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490W000000652	20/09/2023	55412	R$ 195,23
ALB8321	277490W000000461	15/09/2023	55412	R$ 195,23
ALC3B72	277490W000000416	14/09/2023	55412	R$ 195,23
ALI9291	277490W000000359	12/09/2023	55412	R$ 195,23
ALJ7419	277490W000000632	19/09/2023	55412	R$ 195,23
ALM5423	277490W000000383	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AMA8643	277490W000000469	15/09/2023	55412	R$ 195,23
AMB5F77	277490W000000591	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AMI5A19	277490W000000504	16/09/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000000495	16/09/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000000676	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000000648	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000000572	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000000382	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000000411	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000000428	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000000355	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000000601	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000000417	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000000373	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000000437	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AMN6609	277490W000000366	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AMR7729	277490W000000513	16/09/2023	55412	R$ 195,23
AMV6697	277490W000000668	20/09/2023	55412	R$ 195,23
ANF6892	277490W000000621	19/09/2023	55412	R$ 195,23
ANG0235	277490W000000622	19/09/2023	55412	R$ 195,23
ANG0235	277490W000000552	18/09/2023	55412	R$ 195,23
ANG7199	277490W000000498	16/09/2023	55412	R$ 195,23
ANN3D74	277490W000000352	12/09/2023	55412	R$ 195,23
ANP2036	277490W000000629	19/09/2023	55412	R$ 195,23
ANP2036	277490W000000657	20/09/2023	55412	R$ 195,23
ANS2774	277490W000000664	20/09/2023	55412	R$ 195,23
ANS2774	277490W000000393	13/09/2023	55412	R$ 195,23
ANS2774	277490W000000364	12/09/2023	55412	R$ 195,23
ANT7B64	277490W000000517	18/09/2023	55412	R$ 195,23
ANV3610	277490W000000479	15/09/2023	55412	R$ 195,23
AOC1J75	277490W000000600	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AOD1C29	277490W000000530	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AOQ2C59	277490A000211401	03/10/2023	76251	R$ 293,47
AOX7590	277490W000000384	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AOX7590	277490W000000667	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AOX7590	277490W000000350	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AOX7590	277490W000000582	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AOY0246	277490W000000505	16/09/2023	55412	R$ 195,23
AOY7106	277490W000000628	19/09/2023	55412	R$ 195,23
APE2111	277490W000000407	13/09/2023	55412	R$ 195,23
APE2111	277490W000000544	18/09/2023	55412	R$ 195,23
APH6145	277490W000000387	13/09/2023	55412	R$ 195,23
APL0H21	277490W000000484	15/09/2023	55412	R$ 195,23
APY5574	277490W000000371	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AQA3916	277490W000000399	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AQA3H67	277490W000000520	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AQO9J76	277490W000000381	13/09/2023	55412	R$ 195,23
ARH2996	277490W000000396	13/09/2023	55412	R$ 195,23
ARV2D49	277490W000000438	14/09/2023	55412	R$ 195,23
ARW0530	277490W000000488	15/09/2023	55412	R$ 195,23
ARW0530	277490W000000453	14/09/2023	55412	R$ 195,23
ASF5B62	277490W000000515	18/09/2023	55412	R$ 195,23
ASG9I03	277490W000000418	14/09/2023	55412	R$ 195,23
ASH9714	277490W000000604	19/09/2023	55412	R$ 195,23
ASI0537	277490W000000595	19/09/2023	55412	R$ 195,23
ASQ2624	277490W000000444	14/09/2023	55412	R$ 195,23
ASZ8641	277490W000000423	14/09/2023	55412	R$ 195,23
ATB7053	277490W000000341	12/09/2023	55412	R$ 195,23
ATB7F46	277490A000211402	03/10/2023	54526	R$ 195,23
ATF2I23	277490W000000406	13/09/2023	55412	R$ 195,23
ATJ5874	277490W000000463	15/09/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000548	18/09/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000516	18/09/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000642	20/09/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000490	15/09/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000357	12/09/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000606	19/09/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000468	15/09/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000566	18/09/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000531	18/09/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000571	19/09/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000476	15/09/2023	55412	R$ 195,23

ATN8432	277490W000000511	16/09/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000370	12/09/2023	55412	R$ 195,23
ATR9B79	277490A000211362	28/09/2023	76331	R$ 293,47
ATS3880	277490W000000448	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AUD7339	277490W000000665	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AUG0872	277490W000000510	16/09/2023	55412	R$ 195,23
AUJ1H88	277490W000000351	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AUL5024	277490W000000412	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AUQ0523	277490A000211405	03/10/2023	76332	R$ 293,47
AUQ4556	277490W000000420	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AUQ9459	277490W000000562	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AUR0915	277490W000000640	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AUS1017	277490W000000554	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AUS4D37	277490W000000385	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AUT9519	277490W000000539	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AUT9G64	277490W000000497	16/09/2023	55412	R$ 195,23
AUW9E99	277490W000000462	15/09/2023	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490W000000354	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490W000000403	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490W000000358	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490W000000532	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AVB0824	277490W000000464	15/09/2023	55412	R$ 195,23
AVH1A97	277490NIC0032645	15/09/2023	50020	R$ 586,94
AVI8837	277490W000000639	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AVK5067	277490W000000388	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AVL1J15	277490A000211359	23/09/2023	54870	R$ 195,23
AVU7F19	277490A000211404	03/10/2023	60501	R$ 293,47
AVV9779	277490W000000609	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000000647	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000000415	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000000344	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000000442	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000000523	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000000547	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AVZ3E41	277490NIC0032644	15/09/2023	50020	R$ 390,46
AWS3D96	277490W000000558	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AXD0598	277490W000000392	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AXD4C27	277490W000000594	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AXH1386	277490W000000434	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AXH9B45	277490W000000496	16/09/2023	55412	R$ 195,23
AXI3225	277490W000000538	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AXO4329	277490W000000477	15/09/2023	55412	R$ 195,23
AXO4329	277490W000000581	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AXO4329	277490W000000471	15/09/2023	55412	R$ 195,23
AXP9839	277490W000000375	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AXS9261	277490W000000376	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AXT3E89	277490W000000630	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AXU9923	277490W000000654	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AXV8E14	277490W000000536	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AXW2191	277490W000000451	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000395	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000449	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000421	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000663	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000404	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000378	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000343	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000638	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000634	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000518	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000574	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000614	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000000570	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AYB6327	277490W000000425	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000000553	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000000535	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000000643	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AYH2E90	277490W000000394	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AYL2C80	277490W000000435	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AYW8D70	277490W000000367	12/09/2023	55412	R$ 195,23
AYZ1362	277490W000000514	16/09/2023	55412	R$ 195,23
AZD2B71	277490W000000568	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AZI4756	277490W000000565	18/09/2023	55412	R$ 195,23
AZJ9084	277490W000000443	14/09/2023	55412	R$ 195,23
AZM7528	277490W000000646	20/09/2023	55412	R$ 195,23
AZQ6530	277490W000000616	19/09/2023	55412	R$ 195,23
AZX2637	277490W000000578	19/09/2023	55412	R$ 195,23
BAA1G91	277490W000000413	13/09/2023	55412	R$ 195,23
BAA4I34	277490W000000627	19/09/2023	55412	R$ 195,23
BAP1G91	277490W000000483	15/09/2023	55412	R$ 195,23
BAR9C15	277490W000000569	19/09/2023	55412	R$ 195,23
BAS1C72	277490W000000414	13/09/2023	55412	R$ 195,23
BAW2785	277490W000000590	19/09/2023	55412	R$ 195,23
BBC9D30	277490W000000526	18/09/2023	55412	R$ 195,23
BBF1652	277490W000000580	19/09/2023	55412	R$ 195,23
BBH9225	277490W000000619	19/09/2023	55412	R$ 195,23
BBI2E20	277490W000000465	15/09/2023	55412	R$ 195,23
BBS5E91	277490W000000645	20/09/2023	55412	R$ 195,23
BBU2A37	277490W000000561	18/09/2023	55412	R$ 195,23

BBW8C50	277490A000211410	03/10/2023	56222	R$ 88,38
BBY6357	277490W000000615	19/09/2023	55412	R$ 195,23
BCA5390	277490W000000408	13/09/2023	55412	R$ 195,23
BCB9754	277490W000000369	12/09/2023	55412	R$ 195,23
BCF0684	277490W000000533	18/09/2023	55412	R$ 195,23
BCF1359	277490W000000631	19/09/2023	55412	R$ 195,23
BCG4E72	277490W000000427	14/09/2023	55412	R$ 195,23
BCH5816	277490A000211406	03/10/2023	57380	R$ 293,47
BCJ1350	277490W000000567	18/09/2023	55412	R$ 195,23
BCJ1903	277490W000000524	18/09/2023	55412	R$ 195,23
BCP7B75	277490A000211616	03/10/2023	55417	R$ 195,23
BCP9639	277490W000000550	18/09/2023	55412	R$ 195,23
BCQ1556	277490A000211408	03/10/2023	54870	R$ 195,23
BCW0888	277490W000000380	13/09/2023	55412	R$ 195,23
BCW1J43	277490W000000475	15/09/2023	55412	R$ 195,23
BCW1J43	277490W000000457	15/09/2023	55412	R$ 195,23
BCW9E59	277490NIC0032642	15/09/2023	50020	R$ 586,94
BCW9I51	277490W000000637	20/09/2023	55412	R$ 195,23
BCX2I75	277490W000000662	20/09/2023	55412	R$ 195,23
BCY1A22	277490W000000447	14/09/2023	55412	R$ 195,23
BCZ3D79	277490W000000452	14/09/2023	55412	R$ 195,23
BDC1G88	277490W000000675	20/09/2023	55412	R$ 195,23
BDE4E84	277490W000000349	12/09/2023	55412	R$ 195,23
BDE5D04	277490W000000521	18/09/2023	55412	R$ 195,23
BDH5D19	277490W000000432	14/09/2023	55412	R$ 195,23
BDK3G60	277490W000000512	16/09/2023	55412	R$ 195,23
BDK6D34	277490W000000500	16/09/2023	55412	R$ 195,23
BDR2B63	277490W000000424	14/09/2023	55412	R$ 195,23
BDR5959	277490W000000560	18/09/2023	55412	R$ 195,23
BDR5959	277490W000000485	15/09/2023	55412	R$ 195,23
BDR5959	277490W000000361	12/09/2023	55412	R$ 195,23
BEH1504	277490W000000660	20/09/2023	55412	R$ 195,23
BEI6G40	277490W000000671	20/09/2023	55412	R$ 195,23
BEO0J68	277490W000000340	12/09/2023	55412	R$ 195,23
BES2B95	277490W000000458	15/09/2023	55412	R$ 195,23
BEU9A64	277490W000000441	14/09/2023	55412	R$ 195,23
BEV6B99	277490W000000545	18/09/2023	55412	R$ 195,23
BLB6849	277490W000000599	19/09/2023	55412	R$ 195,23
BLN9C68	277490W000000651	20/09/2023	55412	R$ 195,23
BOC8017	277490W000000339	12/09/2023	55412	R$ 195,23
BYU1656	277490W000000454	15/09/2023	55412	R$ 195,23
BYU1656	277490W000000478	15/09/2023	55412	R$ 195,23
BYU1656	277490W000000575	19/09/2023	55412	R$ 195,23
BYU1656	277490W000000390	13/09/2023	55412	R$ 195,23
BYU1656	277490W000000405	13/09/2023	55412	R$ 195,23
BYU1656	277490W000000368	12/09/2023	55412	R$ 195,23
BYU1656	277490W000000659	20/09/2023	55412	R$ 195,23
CDV6I88	277490W000000429	14/09/2023	55412	R$ 195,23
CFL9840	277490W000000522	18/09/2023	55412	R$ 195,23
CGE0902	277490W000000557	18/09/2023	55412	R$ 195,23
CJI9373	277490W000000635	19/09/2023	55412	R$ 195,23
CKN5119	277490W000000644	20/09/2023	55412	R$ 195,23
CNP0845	277490W000000456	15/09/2023	55412	R$ 195,23
CTI7A39	277490W000000649	20/09/2023	55412	R$ 195,23
CXX0705	277490W000000612	19/09/2023	55412	R$ 195,23
CXX0705	277490W000000611	19/09/2023	55412	R$ 195,23
CXX0705	277490W000000598	19/09/2023	55412	R$ 195,23
CZD1797	277490W000000508	16/09/2023	55412	R$ 195,23
DAY0D34	277490W000000398	13/09/2023	55412	R$ 195,23
DKS2979	277490W000000540	18/09/2023	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000000445	14/09/2023	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490W000000363	12/09/2023	55412	R$ 195,23
DQV8895	277490W000000439	14/09/2023	55412	R$ 195,23
DSA8H79	277490W000000409	13/09/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000000436	14/09/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000000529	18/09/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000000400	13/09/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000000482	15/09/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000000670	20/09/2023	55412	R$ 195,23
DXO4F07	277490W000000492	15/09/2023	55412	R$ 195,23
DZB2A11	277490W000000440	14/09/2023	55412	R$ 195,23
EIW1J46	277490W000000641	20/09/2023	55412	R$ 195,23
EKY4274	277490A000211360	28/09/2023	76331	R$ 293,47
ENR1A43	277490A000211358	23/09/2023	76331	R$ 293,47
EYB0E51	277490A000211363	28/09/2023	76331	R$ 293,47
FCE8E61	277490W000000519	18/09/2023	55412	R$ 195,23
FCF8G45	277490W000000537	18/09/2023	55412	R$ 195,23
FQE4E68	277490W000000356	12/09/2023	55412	R$ 195,23
GEW9998	277490A000211617	03/10/2023	55417	R$ 195,23
GJA2E50	277490W000000401	13/09/2023	55412	R$ 195,23
GRK5A73	277490A000211368	02/10/2023	76332	R$ 293,47
HCL6E69	277490W000000674	20/09/2023	55412	R$ 195,23
HEL5J25	277490W000000673	20/09/2023	55412	R$ 195,23
HEL5J25	277490W000000655	20/09/2023	55412	R$ 195,23
HNI9755	277490W000000362	12/09/2023	55412	R$ 195,23
HNI9755	277490W000000348	12/09/2023	55412	R$ 195,23
HXT4B54	277490W000000499	16/09/2023	55412	R$ 195,23
IGM6485	277490W000000586	19/09/2023	55412	R$ 195,23
IOL7B25	277490A000211365	30/09/2023	76331	R$ 293,47

JFD3I03	277490W000000459	15/09/2023	55412	R$ 195,23
JJD1422	277490W000000353	12/09/2023	55412	R$ 195,23
JZS9A45	277490W000000502	16/09/2023	55412	R$ 195,23
KAN0A39	277490W000000603	19/09/2023	55412	R$ 195,23
KAO4018	277490A000211367	01/10/2023	60250	R$ 293,47
KFA1F81	277490W000000345	12/09/2023	55412	R$ 195,23
KXO1E79	277490W000000509	16/09/2023	55412	R$ 195,23
LOP1516	277490W000000563	18/09/2023	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000000374	12/09/2023	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000000546	18/09/2023	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000000564	18/09/2023	55412	R$ 195,23
MAR2737	277490W000000618	19/09/2023	55412	R$ 195,23
MAR2737	277490W000000493	16/09/2023	55412	R$ 195,23
MDD9707	277490W000000577	19/09/2023	55412	R$ 195,23
MDD9707	277490W000000633	19/09/2023	55412	R$ 195,23
MDD9707	277490W000000607	19/09/2023	55412	R$ 195,23
MFF3772	277490W000000455	15/09/2023	55412	R$ 195,23
MHI8145	277490W000000589	19/09/2023	55412	R$ 195,23
MIE1357	277490W000000610	19/09/2023	55412	R$ 195,23
MIE1357	277490W000000555	18/09/2023	55412	R$ 195,23
MIE1357	277490W000000587	19/09/2023	55412	R$ 195,23
MIE1357	277490W000000410	13/09/2023	55412	R$ 195,23
MIE1357	277490W000000658	20/09/2023	55412	R$ 195,23
MIE1357	277490W000000365	12/09/2023	55412	R$ 195,23
MIE1357	277490W000000426	14/09/2023	55412	R$ 195,23
NNR8181	277490W000000556	18/09/2023	55412	R$ 195,23
NTZ9517	277490W000000474	15/09/2023	55412	R$ 195,23
NYD0440	277490A000211409	03/10/2023	76252	R$ 293,47
OGU7435	277490W000000431	14/09/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000000460	15/09/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000000588	19/09/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000000422	14/09/2023	55412	R$ 195,23
OLS1780	277490W000000342	12/09/2023	55412	R$ 195,23
ONO7J60	277490W000000584	19/09/2023	55412	R$ 195,23
QAZ5A05	277490W000000551	18/09/2023	55412	R$ 195,23
QJP1B66	277490A000211364	28/09/2023	60412	R$ 195,23
QNW9A29	277490W000000391	13/09/2023	55412	R$ 195,23
REZ5J72	277490W000000549	18/09/2023	55412	R$ 195,23
RFX3J59	277490NIC0032646	15/09/2023	50020	R$ 586,94
RHA7D72	277490W000000481	15/09/2023	55412	R$ 195,23
RHO2E63	277490W000000467	15/09/2023	55412	R$ 195,23
RHO7I37	277490W000000653	20/09/2023	55412	R$ 195,23
RHP2F52	277490W000000402	13/09/2023	55412	R$ 195,23
RHP4H27	277490W000000573	19/09/2023	55412	R$ 195,23
RHV5I30	277490W000000617	19/09/2023	55412	R$ 195,23
RMK6H49	277490W000000372	12/09/2023	55412	R$ 195,23
SDQ6C94	277490W000000541	18/09/2023	55412	R$ 195,23
SDT4F56	277490W000000542	18/09/2023	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:742B9EEE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2281	DAVI FRANCISCO DE OLIVEIRA	119	03	JD. OURO BRANCO
2297	ALMIR RODRIGUES MALHEIRO	54	19	JD. IPE
2336	THELMA TORRES SIRIANI	122	06	JD. OURO BRANCO
2342	CONSTRUTORA MONTE CRISTO – EPP	CHAC	171	CHAC. DIVERSAS
2360	JB ENGENHARIA LTDA.	03	01	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI

2401	JOSE ANSELMO DOS SANTOS	23	15	JD. OASIS
2436	GIOVANA GILDA POMIN	01	04	JD. ARAUCÁRIA
2470	EVANDRO DE LIMA NUNES	26	10	JD. OASIS
2474	ARTUR PEREIRA FERREIRA DOS REIS	02	01	JD. PARANAVAÍ
2475	ARTUR PEREIRA FERREIRA DOS REIS	02	02	JD. PARANAVAÍ
2508	ILSON PEREIRA DA SILVA	03	17	JD. AVARÉ
2522	JOÃO DIAS MADEIRAS	51	17	JD. SANTOS DUMONT
2523	JOÃO DIAS MADEIRAS	51	16	JD. SANTOS DUMONT
2524	JOÃO DIAS MADEIRAS	51	15	JD. SANTOS DUMONT
2525	SEBASTIANA AMANCIA DA SILVA	66	13	JD. SANTOS DUMONT
2551	NADIR ALDIVINA RODRIGUES	04	12	JD. MONTE CRISTO
2552	WILLIAN FERNANDO PEIXOTO DE ALMEIDA	15	11	JD. MONTE CRISTO
2563	LUCIMAR SCHINEIDER ALVES	23	14	JD. FAZENDA SIMONE III
2567	CLAUDIONOR C. DA SILVA	06	28	VILA OPERARIA
2568	EDNALDA BRAGA DE JESUS	06	26	VILA OPERARIA
2569	JOAO BORGES BRANDÃO	05	14	VILA ALTA
2574	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	01	23	JD. MARACANA
2581	MANOEL JOSE ALVES	04	21	JD. PANORAMA
2583	ROZINEY APARECIDA PEREIRA	05	18	JD. PANORAMA
2600	LUIZ ANTONIO VICENTE	44	06	JD. SÃO JORGE
2608	IZAURA DA SILVA GASPAR	120	10	JD. OURO BRANCO
2634	JOSMAR PAULO	04	22	CASAS POPULARES SUMARE
2636	LUIZ LUCIDONIO DE MEDEIOS	02	03	JD. SANTA CECILIA
2643	LEONILDO PEREIRA GUEDES	23	04	PQ MORUMBI E CHACARA
2662	CLIMERIO GONÇALVES FERREIRA	19	7 A	CENTRO
2663	ELIAS MARCELO	QUAD	02	JD. OURO BRANCO
2665	MARLENE ALEXANDRE DA SILVA BRAGA	17	07	JD. IGUAÇU
2668	ESPOLIO DE PEDRO BALDUINO DOS SANTOS	38	18	JD. IPE
2676	JOSE PEDRO DA SILVA NETO	31	06	PQ MORUMBI E CHACARA
2685	NICODEMIS DA ROCHA	19	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2687	ANDRIA MARIA BOEING SARRÃO	12	24	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2688	MULLER HENRIQUE ALVES GARDIN	12	23	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2691	HILDA MATTOS TREICHEL	46	13	JARDIM DAS NAÇOES I
2696	ALICE YURIKO HIGUTI	19	15B	CENTRO
2702	CLEMENTINA MARIA CASARIN	28	06	CENTRO
2707	GLAUCIA CARDOSO FUJIMOTO	121	04	JD. OURO BRANCO
2725	JOSE CANDIDO DE LIMA FILHO	60	11	JD. DAS NAÇÕES I
2727	ADEMIRA APARECIDA VICINI	38	10	JD. DAS NAÇÕES I
2775	PEDRO PEDREIRO DA SILVA	144	13	JD. SÃO JORGE
2811	HIDEAKI AKUTSU	39	13	JD. DAS NAÇÕES I
2830	JOSE VITORINO DOS SANTOS	05	07	PQ RESIDENCIAL CANAA
2841	MARCOS RODRIGUES PARRA	06	05	JD. LOS ANGELES
2860	ANTONIO DA SILVA	18	08	JD. RENASCER
2861	LAURO DA SILVA	18	09	JD. RENASCER
2864	ESPOLIO DE JOSE MARIA DIAS	B	56	JD. ALVORADA DO SUL I
2866	MONICA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	11	10	CONJUNTO DEP. FLAVIO ETTORE GIOVINE
2867	JUDITE DIAS ONORIO	32	12	JD. IPE
2868	LEONCIO JOSE DA SILVA	32	13	JD. IPE

Paranavaí, 22 de dezembro de 2023.

CLAYTON SOUZA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FDEADD1E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL1I74	277490A000211561	08/12/2023	76252
AKT4927	277490A000211567	08/12/2023	76251
ARD9J59	277490A000211560	08/12/2023	76251
BDS7E32	277490A000211570	08/12/2023	76331
BEX4A57	277490A000211563	08/12/2023	76252
BKB2534	277490A000211559	08/12/2023	54600
FIG1F62	277490A000211564	08/12/2023	76251
FVD8G40	277490A000211571	08/12/2023	67690
LRR8C66	116100T001203758	03/12/2023	54600
QBW4C51	277490A000211566	08/12/2023	54522
QXD0J44	277490A000211562	08/12/2023	54522

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:58CA6C0A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ANT5D82	277490A000196150	01/10/2023	60760	R$ 293,47
AOT2I90	277490A000201606	23/09/2023	66531	R$ 195,23
BAH6233	277490A000201705	01/10/2023	58191	R$ 880,41
BAH6233	277490A000201704	01/10/2023	58350	R$ 195,23
BAH6233	277490A000201701	01/10/2023	60760	R$ 293,47
BAO4788	277490A000210765	22/09/2023	66531	R$ 195,23
DVQ6D15	277490A000156127	13/09/2023	51180	R$ 880,41
DVQ6D15	277490A000156126	13/09/2023	50100	R$ 880,41
KPH7855	277490NIC0032647	16/09/2023	50020	R$ 586,94
LND0I07	277490A000201703	01/10/2023	51851	R$ 195,23
RFF9G82	277490NIC0032649	16/09/2023	50020	R$ 390,46
RHM9C34	277490A000210763	20/09/2023	66531	R$ 195,23
SEN0D12	277490A000190272	28/09/2023	54870	R$ 195,23
SEQ1H46	277490A000210766	23/09/2023	70561	R$ 293,47
SEQ1H46	277490A000210767	23/09/2023	66531	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D05BDD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2023

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA – IPAC.

De um lado, o**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada

pela sua secretária Adélia Paixãoe de outro lado O Instituto Paranavaí de Arte e Cultura - IPAC**,**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.796.692/0001-14, neste ato representado por seu representante legal Ronaldo da Silva Nogueira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.585.023-5 SSP/ PRinscrito no CPF/MF sob nº. 061.802.359-37, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação vigente do Termo de Colaboração nº. 015/2023, no valor de R$ 1.597.200,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e duzentos reais), passando o mesmo a vigorar com aditivo de R$ 403.864,52, sendo R$ 394.641,50 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) proveniente do acréscimo de 6.523 horas e R$ 9.223,02 (nove mil duzentos e vinte e três reais e dois centavos) referente ao saldo de aplicação na conta. O Plano de Aplicação passa a operar com o seguinte valor e redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	
1.1	Material e acessórios de manutenção de bens móveis (equip. musicais)	R$ 20.000,00
1.2	Material elétrico eletrônico	R$ 3.000,00
1.3	Material de expediente	R$ 650,00
1.4	Outros materiais de consumo	R$ 283,00
	Sub. Total	**R$ 23.933,00**
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	
2.1	Manutenção de máquinas e equipamentos (instrumentos)	R$ 30.000,00
2.2	Serviços de técnicos profissionais	R$ 44.550,00
2.3	Locação de máquinas e equipamentos	R$ 3.600,00
2.4	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 67.000,00
	Sub. Total	**R$ 145.150,00**
3	**Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1	Vencimentos e Salários	R$ 906.634,14
3.2	13º Salário	R$ 81.000,00
3.3	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 291.921,01
3.4	Contribuições Previdenciárias - INSS	R$ 373.034,40
3.5	FGTS	R$ 159.234,17
3.6	Contribuição para o PIS/PASEP	R$ 13.957,80
	Sub. Total	**R$ 1.825.781,52**
4	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
4.1	Estagiários do CIEE	R$ 6.200,00
	Sub. Total	**R$ 6.200,00**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 2.001.064,52**

RECURSOS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL (em R$)
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	00	0,00
Custeio	Material de Consumo	04	R$ 23.933,00
	Vencimentos, Salários e encargos	06	R$ 1.825.781,52
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	01	R$ 6.200,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	04	R$ 145.150,00
TOTAL RECURSOS		**15**	**R$ 2.001.064,52**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 07/02/2023 a 31/12/2023.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

RONALDO DA SILVA NOGUEIRA

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:50018D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 321/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **VANIA PIRES NASCIMENTO, C.P.F. nº. 069.013.089-90,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	KELLY REGINA FERRARI	ADMITIDO
2º	ROSEMEIRE DE SOUZA VELICH	FINAL DE FILA
3º	MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA	ADMITIDO
4º	TAIS RODRIGUES	ADMITIDO
5º	ALINE MARTINS DA ROCHA	ADMITIDO
6º	LOUISE RAMOS BONFIM	ADMITIDO
7º	VIVIANE NASCIMENTO DA COSTA	ADMITIDO
8º	ELENA VANDRESEN	ADMITIDO
9º	BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
10º	TRINDADE CRISTINA FURLAN DA MATA	ADMITIDO
11º	TATIANE CATHARIN CARRASCHI	FINAL DE FILA
12º	KAFILA RITA DE MOURA	ADMITIDO
13º	JULIANA APARECIDA CARLOS	ADMITIDO
14º	RONALDO FRANCISCO DA SILVA	ADMITIDO
15º	ANA PAULA MAGNONI XAVIER DE OLIVEIRA	ADMITIDO
16º	KLEBER FERNANDES DE MOURA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
17º	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
18º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	ADMITIDO
19º	ALEXANDRA BENEDETTI	ADMITIDO
20º	MARCELO MALUF DOS SANTOS	ADMITIDO
21º	RENATA PEREIRA DE MOURA	ADMITIDO
22º	VANDERLEY ALVES BELEM	ADMITIDO
23º	RAFAELA CANELLO	ADMITIDO
24º	ELIDIANE OLIVEIRA LARA	ADMITIDO
25º	VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
26º	CELSO ROSSI FERREIRA	ADMITIDO
27º	POLLYANA SILVA BELLANDA	ADMITIDO
28º	ELZA ALVES DO CARMO	ADMITIDO
29º	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
30º	RENATO ARNAR NADER	ADMITIDO
31º	CARLA REGINA ROTONDO	FINAL DE FILA
32º	NAIR LIMA DA SILVA	ADMITIDO
33º	PRISCILA VALERIO	FINAL DE FILA
34º	SABRINA HELOYSA VENDRAMI DA SILVA	ADMITIDO
35º	DANIELLY DE SOUSA CRUZ	ADMITIDO
36º	ROSINEIDE MENDONCA XAVIER	ADMITIDO
37º	RAQUEL TAVEIRA RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	AYRA GABRIELE CORREIA SANDOVAL	ADMITIDO
39º	JULIANA DA SILVA MENDES	ADMITIDO
40º	ROSANA HANAY CARVALHO TAKAMOLE	DESISTENTE
41º	TALITA ALBINO DOS SANTOS SOARES DROBOT	ADMITIDO
42º	SIDNEIA MARIA CALZAVARA DE MORAES	DESISTENTE
43º	LUCAS VIEIRA DA COSTA DE SOUZA	FINAL DE FILA
44º	SIDNEI DA SILVA FRANCA	FINAL DE FILA
45º	MEIRE DE OLIVEIRA CIRINO	ADMITIDO
46º	THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE	ADMITIDO
47º	JOSIANE DA SILVA PORTO	FINAL DE FILA

48º	RUTE DE OLIVEIRA RUBIN DA SILVA	ADMITIDO
49º	THAIS VIRGINIA DOS SANTOS BASTA	ADMITIDO
50º	LUCIMARA FERREIRA ROSA BARAO	FINAL DE FILA
51º	MARIO SERGIO BASTOS	ADMITIDO
52º	GRACE ANE DE ANDRADE MACHADO	FINAL DE FILA
53º	DAIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
54º	EDNEA APARECIDA ALVES FEITOZA MAGALHAES	ADMITIDO
55º	PRISCILA PAULA TEIXEIRA	ADMITIDO
56º	CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA	FINAL DE FILA
57º	RITA ELIAS LOMES	ADMITIDO
58º	EDGAR SOUZA COSTA	ADMITIDO
59º	RODRIGO DE STEFANI	ADMITIDO
60º	LARISSA GRAZIELE FREIRE DOS SANTOS	ADMITIDO
61º	JADE RUOTOLO ALVES	FINAL DE FILA
62º	EUNICE APARECIDA MACHADO	ADMITIDO
63º	ELAINE CRISTINA VIEIRA	ADMITIDO
64º	SABRINA SOARES	ADMITIDO
65º	KELLY PATRICIA FRANCA	FINAL DE FILA
66º	KARINE BARBOSA SOARES	ADMITIDO
67º	DIANA MAZUTE CUCATO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
68º	CYNTIA FERRER PAULO	ADMITIDO
69º	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA PINTO SAKUMA	ADMITIDO
70º	SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA	ADMITIDO
71º	LUANA NORENA MENDES DA SILVA	ADMITIDO
72º	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	ADMITIDO
73º	ALINE SILVA WEBERLING DOS SANTOS	DESISTENTE
74º	ZILMA WARMLING	DESISTENTE
75º	SILVIA REGINA DE CASTRO	DESISTENTE
76º	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	ADMITIDO
77º	SIMONE DOS SANTOS FLOR	ADMITIDO
78º	LILIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
79º	DAIANE VENICIO RODRIGUES	ADMITIDO
80º	MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS	ADMITIDO
81º	GLAZIELI RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
82º	ROSANGELA ADRIANA DA ROCHA	ADMITIDO
83º	LEANDRA APARECIDA DE CAMARGO BRITO	DESISTENTE
84º	ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
85º	EVELIN VIEIRA LIMA	DESISTENTE
86º	GLADYS ESTANILAA DE OLIVEIRA GONZALES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
87º	VANIA PIRES NASCIMENTO	FINAL DE FILA
88º	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	HELLEN CAROLINA NEGRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	NILZA ALVES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	SONIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	DAIANE FIGUEREDO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	RAY JUNIOR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	DRIGINA ALTINA FRANCISCA DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	MARIA CAROLINA ROSA BARRETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	TAINARA SIQUEIRA DOS REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	PHAOLLA ZANELATO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	KEROLEN CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	JOELMA SPECOT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	JULIANA RODRIGUES DA SILVA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	VERONICA MOREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	LELIANE CARECHO FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	DANIELA DURVANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	MARGARETE DE SANDES LOPES MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	ERICA ROBASKIEWICZ FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	LARYSSA RAFAELY BARBERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA MARAIA BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	LEONARDO AMARAL POTTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	FABIOLA DA SILVA AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	MARCELE PRESCILA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	ALICE CRISTINA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LUCIENE FELIX CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	SOLANGE APARECIDA DINIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	EDNALVA RIBEIRO DA SILVA GOUVEA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	SILVANA GOMES DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	DEJANIRA APARECIDA GOMES DO CARMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAUANE MARINA TAVARES PEDROSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	ROSIMEIRE DIAS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	VALDIRENE FERREIRA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	ELISANGELA DAVIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	ANDREIA LISBOA HERMSDORFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SIDNEI HOEPERS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MISLAINE BORGES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	LAUDECEIA DE SOUZA VENANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ALESSANDRA APARECIDA BORGES FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	MAGDA SUELI RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

132º	DAIANE GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	FERNANDA GOMES CAPISTANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	JULIANA DA SILVA CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	NAIARA JOSEFA DOS SANTOS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	IRACI RAIMUNDA PAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	JOSILENE JUSTINO DE LOURDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	BRUNO DE OLIVEIRA TONELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	EDNA LOPES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	DAIANE DOS ANJOS UBERAJA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	DANIELLE DA SILVA ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	BRUNA AMANCIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	TAYNA CAROLINE DOS SANTOS COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	SILVANA DOS REIS TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	ERICA DE CASSIA RAMOS FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	ADEILZA NATALINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	GEOVANA FONSECA SANTIAGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	JOHN LENNON SILVA INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	TASSYANE GUILLEN EVANGELISTA ALENCAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	DANIELA APARECIDA ALVES DA SILVA DA CHICA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	JESSICA APARECIDA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	LEILA DA ROCHA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	ELIZIANE PACE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	CINTHYA ADRIAN OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	PAULO ANDRE GOUVEIA CAJANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	LUCIMARA CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	SANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	LUZIA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ELOIZA QUENIS FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	GRAZIELA AYRES DE MELLO MARONEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SANDRA CRISTINA VIEIRA SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	EMILY FERNANDA OLIVEIRA CASTANHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	TATIANE MARTINS ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	VALDIRENE AMARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CLEUSA RODRIGUES CLEMENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	DAYELEN LOURENCO BUSNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	JOSEANE CELIA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	POLYANA TAINA FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	CAMILA SILVA FERREIRA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	THAIS FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	SOLANGE GRAZIELE LOURENCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	ROCKANNE SOARES FONTANA NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	DANIELE FRIDIRICO DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	LIGIA OLIVEIRA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	MARCILENE SEVERIANO DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	VANDERLEIA NEHRING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	LUCILENE MARILIM DE ELIAS LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	TAMIRES RENATA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	LAIDE ZANELATO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	PATRICIA PEREIRA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	SIMONE DA SILVA ESPINDOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	DAYANE LACERDA BUCHNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	TACIANE KASSIA BORIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOSIANE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	EDILMA MONTEIRO NORÕES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	THAIS MICHELE AUGUSTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	DANIELA MARQUES RUFINO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ISABELY PINHEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	NATALIA DA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	LUCIANA DA SILVA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	KELEN CRISTIANE DE SOUZA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	RUBENS BERNARDO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	MARCOS ALEXANDRE TOMAZINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	EDNA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	LIGIA CAVALCANTI DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	PALOMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	DAYANY FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	ANA PAULA RODRIGUES DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	LUANA ROSA MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	TATIANE MORENO SIMPLICIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	MAGALI PRESTES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	ELISANGELA GOLEMBA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	CAROLINE STEFANY CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	ERIKA PRISCILA MENDES DE MORAES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	JECIENI DIVINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D25160A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.atende.net / e-mail:compras@paranavai.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 031.858.563-5 MRX e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03 e Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020, doravante denominado contratante.

CONTRATADA: EXPERTPRIME SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.119/0001-17, estabelecida à Rua Francisco Alves do Nascimento, 1279, Jardim Aeroporto, CEP 87.707-030, Cidade: Paranavaí, Estado: Paraná, e-mail ednilsonconstrucoes2022@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. EDNILSON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural da cidadede Paranavaí-PR, nascido em 11/01/1971, Cédula de Identidade RG nº 5329338-7/SSP-PR, expedida em 06/10/2011,CPF Nº 697871829-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves do Nascimento, 1279, Jardim Aeroporto, Paranavaí-PR, CEP: 87707- 030, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Meio Ambiente, Infraestrutura, Proteção à Vida, Esporte, Fundação Cultural, Tiro de Guerra, Bombeiros, Desenvolvimento Econômico, nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 050 /2023, que fazem parte integrante do presente instrumento.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 62.413,11 (sessenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e onze centavos), referente ao ITEM 03, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação Orçamentária:

A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	17	3	1	2130	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	80	4	1	2348	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	114	4	1	2024	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	160	4	1	2250	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	175	4	1	2272	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	203	4	1	2363	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	212	4	1	2218	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	268	4	1	2242	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	269	4	1	2242	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	303	4	1	2243	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	304	4	1	2243	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	334	4	1	2342	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	368	4	1	2240	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	417	4	1	2260	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	418	4	1	2260	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	453	5	1	2380	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	520	5	2	1100	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	525	5	2	2382	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	717	6	2	2450	33390391600000000000	0,00	Não
Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	869	7	1	6603	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	961	7	2	2605	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	969	7	2	2606	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1012	7	2	2621	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1034	7	2	2622	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1044	7	2	2626	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1055	7	2	2629	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1070	7	2	6611	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1149	7	3	2634	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1181	7	4	2620	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1317	9	1	1155	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1351	9	1	2150	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1362	9	2	2200	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1374	9	2	2201	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1548	12	1	2030	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1663	13	2	2086	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1690	15	1	1047	33390392000000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1764	17	1	2880	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1783	17	1	1885	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1954	20	4	2732	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	2042	7	2	2604	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	2047	21	1	2890	33390391600000000000	0,00	Sim
Total de Registros:								41

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados pela Autoridade competente, sendo representante do contratado EDNILSON RODRIGUES, na qualidade de preposto.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

EDNILSON RODRIGUES

Expertprime Serviços LTDA – ME

Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:681B1043

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORI ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.atende.net / e-mail:compras@paranavai.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 031.858.563-5 MRX e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03 e Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020, doravante denominado contratante.

CONTRATADA: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.542/0001-81, estabelecida à Rua CEL. Stelio Farias Lobo, 553, Centro, Loanda- PR, CEP: 87.900-000, e-mail wra.dedetizadora@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. WILSON ROBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Loanda/PR, Cédula de Identidade RG nº 4.039.146-0 e CPF Nº 547.103.409-00, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Meio Ambiente, Infraestrutura, Proteção à Vida, Esporte, Fundação Cultural, Tiro de Guerra, Bombeiros, Desenvolvimento Econômico, nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 050 /2023, que fazem parte integrante do presente instrumento.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 27.890,72 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), referente ao ITEM 01, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação Orçamentária:

A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Recurso Reserva Exerc. Ant.
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	17	3	1	2130	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	80	4	1	2348	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	114	4	1	2024	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	160	4	1	2250	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	175	4	1	2272	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	203	4	1	2363	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	212	4	1	2218	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	268	4	1	2242	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	269	4	1	2242	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	303	4	1	2243	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	304	4	1	2243	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	334	4	1	2342	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	368	4	1	2240	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	417	4	1	2260	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	418	4	1	2260	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	453	5	1	2380	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	520	5	2	1100	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	525	5	2	2382	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	717	6	2	2450	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	869	7	1	6603	3339039999900000000	0,00Não

Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Recurso Reserva Exerc. Ant.
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	961	7	2	2605	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	969	7	2	2606	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1012	7	2	2621	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1034	7	2	2622	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1044	7	2	2626	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1055	7	2	2629	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1070	7	2	6611	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1149	7	3	2634	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1181	7	4	2620	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1317	9	1	1155	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1351	9	1	2150	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1362	9	2	2200	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1374	9	2	2201	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1548	12	1	2030	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1663	13	2	2086	3339039160000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1690	15	1	1047	3339039200000000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1764	17	1	2880	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1783	17	1	1885	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1954	20	4	2732	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	2042	7	2	2604	3339039999900000000	0,00Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	2047	21	1	2890	3339039160000000000	0,00Sim
Total de Registros:							41

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados pela Autoridade competente, sendo representante do contratado WILSON ROBERTO DE ALMEIDA, na qualidade de preposto.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA

Wilson Roberto De Almeida – ME

Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:75FD3DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.atende.net / e-mail:compras@paranavai.pr.gov.br

Extrato do Contrato nº 118/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de EducaçãoSrª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 031.858.563-5 MRX e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03 e Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020, doravante denominado contratante.

CONTRATADA: DDTIZAÇÃO CARVALHO – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.753.733/0001-35, estabelecida à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 960, Centro, Sertanópolis-PR, CEP nº 86.170-000, e-mail ddtizacaoatendimento@gmail.com / licitaconsultoriamga@gmail.com, neste ato representada pela Srª LARISSA BERNARDO DE CARVALHO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, Carteira Nacional de Habilitação sob N° 06412610319 e CPF Nº 093.592.369- 18, doravante denominada contratada resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Meio Ambiente, Infraestrutura, Proteção à Vida, Esporte, Fundação Cultural, Tiro de Guerra, Bombeiros, Desenvolvimento Econômico, nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 050 /2023, que fazem parte integrante do presente instrumento. VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 16.561,63 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao ITEM 02, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação Orçamentária:

A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	17	3	1	2130	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	80	4	1	2348	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	114	4	1	2024	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	160	4	1	2250	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	175	4	1	2272	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	203	4	1	2363	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	212	4	1	2218	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	268	4	1	2242	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	269	4	1	2242	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	303	4	1	2243	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	304	4	1	2243	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	334	4	1	2342	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	368	4	1	2240	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	417	4	1	2260	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	418	4	1	2260	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	453	5	1	2380	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	520	5	2	1100	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	525	5	2	2382	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	717	6	2	2450	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	869	7	1	6603	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	961	7	2	2605	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	969	7	2	2606	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1012	7	2	2621	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1034	7	2	2622	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1044	7	2	2626	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1055	7	2	2629	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1070	7	2	6611	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1149	7	3	2634	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1181	7	4	2620	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1317	9	1	1155	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1351	9	1	2150	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1362	9	2	2200	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1374	9	2	2201	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1548	12	1	2030	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1663	13	2	2086	33390391600000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1690	15	1	1047	33390392000000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1764	17	1	2880	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1783	17	1	1885	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	1954	20	4	2732	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	2042	7	2	2604	33390399999000000000	0,00	Não
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	2047	21	1	2890	33390391600000000000	0,00	Sim
Total de Regist								

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) mês contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte de contrato.

FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados pela Autoridade competente, sem representante da contratada LARISSA BERNARDO DE CARVALHO, na qualidade de preposto.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

LARISSA BERNARDO DE CARVALHO

Ddtização Carvalho – Comércio e Serviços de Dedetização LTDA

Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C78F933E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.662/2023

Decreto Nº 25.662 de 21 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002(1442)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 175.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 175.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001(1588)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:** servidores beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001(1503)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** arrecadação de tributos municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001(1538)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** administração geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001(1409)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 175.500,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:499B7450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 033/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - SAÚDE DIVULGA RESULTADO FINAL

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.120, de 15 de agosto de 2023, e no Edital de Abertura nº 020/2023, divulga a classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de **Auxiliar de Farmácia**, **Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico e Técnico de Raio X,** conforme abaixo**:**

ENFERMEIRO

PROTOCOLO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
11130/2023	Marta Lemes de Souza	48	27,88	75,88	1º
10920/2023	Ivone Stimer	50	23,44	73,44	2º
10964/2023	Adineia Rufatto Gubert	44	23,72	67,72	3º
11735/2023	Rosana Freitas de Assis	54	13,64	67,64	4º
11159/2023	Mirdens de Fátima Baumgardt	56	11,2	67,2	5º
11277/2023	Laiz Czepak Mendes	58	9,08	67,08	6º
11198/2023	Elvis Marques Henriquesson	46	20,08	66,08	7º
11651/2023	Mônica Calgaroto Poyer	48	18,04	66,04	8º
11582/2023	Genice Pizato	50	16	66	9º
11496/2023	Marilei Tarciane da Rosa	50	15,72	65,72	10º
11319/2023	Osvaldo Luiz Schreiner da Cruz	50	14,76	64,76	11º
11508/2023	Eloise da Silva	54	10,28	64,28	12º
11630/2023	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	44	20	64	13º
11027/2023	Henrique Nakata Veloso	56	7,8	63,8	14º
11760/2023	Wagner Paim	54	9,44	63,44	15º
10865/2023	Sandra da Silva Ferreira	46	16,48	62,48	16º
11605/2023	Cleidineri Maria dos Santos	48	14,28	62,28	17º
11402/2023	Eliane Aparecida da Rosa	38	24,24	62,24	18º
11658/2023	Thays Carolina Alves Bukovski	42	20,12	62,12	19º
11398/2023	Vera Lucia Pereira	42	19,04	61,04	20º
11328/2023	Carolina Zottis	44	16,4	60,4	21º
11080/2023	Claudia Filomena Siqueira Klein	46	13,88	59,88	22º
11780/2023	Antonielle Moreira Dutra da Costa	56	3,16	59,16	23º
11572/2023	Mary Hellen de Itoz Debastiani	46	13	59	24º
11215/2023	Deivid Sergio Santos Silva	42	16,72	58,72	25º
11094/2023	Ana dos Santos Cambruzzi	40	18,68	58,68	26º
11708/2023	Clair José Padilha	46	12,64	58,64	27º
11051/2023	Queli Daiane Moreira Teixeira	48	10,52	58,52	28º
11600/2023	Luana Aparecida Mendes Santos	48	10,52	58,52	29º
11592/2023	Arisson Tyson Machado Buna	52	6,24	58,24	30º
11484/2023	Luan da Silva Bilheri	50	8,24	58,24	31º
11499/2023	Giana Terezinha Babinski	38	20,2	58,2	32º
11470/2023	Paulo Sérgio Gomes Pereira	50	8,12	58,12	33º
10745/2023	Caroline Luvizon	42	16	58	34º
11372/2023	Daniele Vermolhem	52	5,52	57,52	35º
11424/2023	Alezandra Castilho	40	17,04	57,04	36º
11096/2023	Diana Albonico	48	8,96	56,96	37º
11485/2023	Paula Pricila Conte	44	12,92	56,92	38º
10814/2023	Terciane Xerla Gasparetto	42	14,68	56,68	39º
11643/2023	Thais da Silva Correa	46	10,56	56,56	40º
10874/2023	Paulo Sergio Guimarães Viana	50	6,32	56,32	41º
11493/2023	Wyndson Ribeiro Gonçalves	52	4	56	42º
11034/2023	Tamara Moretto Ruzza	48	8	56	43º
11239/2023	Gabrieli Pitchinin	46	9,64	55,64	44º
11456/2023	Guilherme Silva Martins	42	13,64	55,64	45º
11567/2023	Jessica Keilla Santin	44	11,52	55,52	46º
11431/2023	Vanderlice Nesi	48	7,08	55,08	47º
11511/2023	Analice Horn Spinello	42	12,72	54,72	48º
11603/2023	Jennifer Karen Kloh	50	4,64	54,64	49º
11157/2023	Eliane de Oliveira Mota Bos	46	8,36	54,36	50º

11084/2023	Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	44	10,24	54,24	51º
11389/2023	Jocelma Santos	36	18,08	54,08	52º
11443/2023	Osni José de Ramos	44	10,08	54,08	53º
10744/2023	Joseane Carolina Rigon	46	8	54	54º
11775/2023	Rafaela Rodrigues de Oliveira	54	0	54	55º
11313/2023	Luana Tonet Porto	54	0	54	56º
11517/2023	Fabiely Colet	44	9,72	53,72	57º
11440/2023	Juliana Sobis	44	9,64	53,64	58º
11515/2023	Monica Tondo	42	11,6	53,6	59º
10799/2023	Géssica Cristina Buttner	48	5,52	53,52	60º
11472/2023	Jordanna Joice Marinho	38	15,04	53,04	61º
11618/2023	Liliane da Silva	38	14,88	52,88	62º
11660/2023	Larissa Santos Dutra	40	12,36	52,36	63º
11421/2023	Angela Bressan Farias	48	4,28	52,28	64º
11755/2023	Geovana Lucia Barbacovi	52	0,28	52,28	65º
11507/2023	Rosane Rieger	42	10,16	52,16	66º
10742/2023	Adriano Pereira Pedroso	46	6,08	52,08	67º
11160/2023	Sandra Marçal da Silva	44	8	52	68º
11541/2023	Glaciane da Silva Buono	48	4	52	69º
11503/2023	Luciano Goncalves de Oliveira	52	0	52	70º
11392/2023	Jéssica Zambiazzi da Rocha Schiochet	48	4	52	71º
11729/2023	Ana Paula Hoffmann	52	0	52	72º
10684/2023	Rosilei Belegante	46	5,4	51,4	73º
11756/2023	Alexandra Farias Kichel	46	5,08	51,08	74º
11162/2023	Danielli Valente dos Santos	46	5,08	51,08	75º
11633/2023	Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira	38	12,96	50,96	76º
11666/2023	Aparecido Goes	32	18,92	50,92	77º
11460/2023	Maristela Rocha de Vargas	40	10,68	50,68	78º
11629/2023	Juliana Lopes de Quadros Ribeiro	46	4,68	50,68	79º
11754/2023	Ana Karla Ferreira da Silva	44	6,48	50,48	80º
11316/2023	Rodolfo Artur Picolotto Grevetti	40	10,16	50,16	81º
11803/2023	Isabella Maravieski Lipinski	44	6,12	50,12	82º
11631/2023	Jaquelyne Dalpont	46	4,08	50,08	83º
11519/2023	Gracieli Martinazzo	42	8	50	84º
10824/2023	Patricia Marafon Silva	46	4	50	85º
11504/2023	Francieli Silva Costa	50	0	50	86º
11752/2023	Ana Carolina Rutkowski de Camargo	50	0	50	87º
10735/2023	Clarice Terezinha Ajala Pereira	44	5,68	49,68	88º
10646/2023	Kassia Guedes dos Santos Fonseca	48	1,56	49,56	89º
11769/2023	Fernanda Melere	38	11,52	49,52	90º
11640/2023	Tatiane Graciele Ramon	42	7,48	49,48	91º
11740/2023	Edevania Aparecida Modesto da Cruz	32	17,44	49,44	92º
11136/2023	Eliandro Jazinski	44	5,44	49,44	93º
11358/2023	Angela Marta Marcon Schreiner	44	5,4	49,4	94º
11306/2023	Eliane Fernandes	42	7,08	49,08	95º
11744/2023	Izabelle Medeiros de Sousa Teotonio	48	0,96	48,96	96º
11494/2023	Carla Cristina Destri	36	12,88	48,88	97º
11099/2023	Marilene Carteli	32	16,2	48,2	98º
11669/2023	Sorali Kalamar Martins	40	8	48	99º
11465/2023	Valéria Aparecida Schuster	48	0	48	100º
10649/2023	Jéssica Stranburger da Silva	48	0	48	101º
11289/2023	Aline Bernardi Tomazelli Algeri	44	4	48	102º
11011/2023	Karine Gemi Dias	48	0	48	103º
11768/2023	Larissa Byanca da Silva	48	0	48	104º
11738/2023	Izadora Arioti	48	0	48	105º
11357/2023	Matheus Antonio Marciniaki	42	5,84	47,84	106º
10740/2023	Thiago Henrique Tourinho de Souza Duarte	42	5,76	47,76	107º
11275/2023	Adriana Ghisleni Carlet Martins	40	7,56	47,56	108º
11568/2023	Hellen Dos Santos	42	5,48	47,48	109º
11611/2023	Nicole Ogliari Burgardt	36	11,24	47,24	110º
11371/2023	Andreia Aparecida da Silva	32	15,12	47,12	111º
10600/2023	Gustavo Felipe Biesek	46	1,12	47,12	112º
11564/2023	Suélin Parisotto	44	3,04	47,04	113º
11466/2023	Margarete Haboski	42	4,92	46,92	114º
10841/2023	Myllena Noll Manenti	42	4,92	46,92	115º
11474/2023	Giovana Carneiro Lima	42	4,88	46,88	116º
11240/2023	Márcia Richetti	38	8,84	46,84	117º
11351/2023	Diogo Picolo	38	8,48	46,48	118º
11509/2023	Marli de Oliveira de Paula	46	0,4	46,4	119º
11596/2023	Walquiria Dalila Conradi Meurer	44	2,16	46,16	120º
11498/2023	Aline Ritterbusch	46	0	46	121º
10822/2023	Henrique Marcondes Benedetti	46	0	46	122º
11250/2023	Cristiane Teberoski Heindrickson	46	0	46	123º
10974/2023	Clarissa Taschetto Lena	46	0	46	124º
10850/2023	Tailyse Venialgo Silva	46	0	46	125º
11473/2023	Jaqueline Landmann Querino	46	0	46	126º
11725/2023	Thaimara da Silva Soares	46	0	46	127º
11252/2023	Pamela Palhano	46	0	46	128º
11772/2023	Patricia da Silva Ribeiro	46	0	46	129º
11767/2023	Jeferson de Moraes	44	1,8	45,8	130º
11268/2023	Sonia Aparecida Dos Santos	34	11,24	45,24	131º
11187/2023	Ellyse Henrard	42	2,72	44,72	132º
11267/2023	Teresa Marchetti	30	14,4	44,4	133º
11759/2023	Fernanda Cristina Veza	44	0,4	44,4	134º
11222/2023	Emanoel Santos Bueno	40	4,36	44,36	135º
11680/2023	Neuza da Silva Moreira Gava	34	10,2	44,2	136º
11307/2023	Joziane Gonzatto	38	6,2	44,2	137º
10897/2023	Lilian Ilkiu	36	8	44	138º
11652/2023	Mariana Ferreira Bornhiati	44	0	44	139º

11523/2023	Diandra Martelo de Almeida	44	0	44	140º
10925/2023	Katiussy Asmin Medeiros Honorato	44	0	44	141º
11036/2023	Emerson Claudio Colombo	30	13,96	43,96	142º
11531/2023	Daniele Possamai Ribeiro da Silva	40	3,68	43,68	143º
11617/2023	Helen Cristina Lovato	38	5,64	43,64	144º
11.356/2023	Debora Flôres Ferreira	38	5,48	43,48	145º
11501/2023	Kamylla da Silva Godoi	42	0,92	42,92	146º
10688/2023	Tamyciely Pavan Mezzomo Parzianello	40	2,92	42,92	147º
10741/2023	Brunna Pereira Pedroso	42	0,8	42,8	148º
11750/2023	Maria Silvane de Oliveira Duarte Costa	36	6,76	42,76	149º
11518/2023	Andressa Krinski Santos	36	6,76	42,76	150º
10731/2023	Denize Potoskei	38	4,48	42,48	151º
11716/2023	Joelma Girardi Antunes	42	0,28	42,28	152º
11642/2023	Zuleide de Fatima Oldoni	38	4	42	153º
10718/2023	Rosana Borges Favretto	34	8	42	154º
11322/2023	Pamela Monica Damasceno	42	0	42	155º
11211/2023	Larissa Stocco	42	0	42	156º
11522/2023	Gabriely Brasil	42	0	42	157º
11761/2023	Karen Kindermann Ramilio	42	0	42	158º
11444/2023	Juliani Gislery Rubleski	38	3,96	41,96	159º
11653/2023	Joelma Alves de Assunção	40	1,52	41,52	160º
10849/2023	Anna Julia Ilkiu de Bortoli	40	1,28	41,28	161º
11263/2023	Elizabete Ferreira de Souza Fortes	40	0,52	40,52	162º
11687/2023	Joseane Nogueira Kichel	40	0	40	163º
11730/2023	Juliano Ferreira dos Santos	40	0	40	164º
11796/2023	Eduarda Rodrigues	40	0	40	165º
11778/2023	Eduarda dos Santos Tozeto	40	0	40	166º
10647/2023	Ludimila Küll Vieira	40	0	40	167º
11400/2023	Mayra Regina Languer	40	0	40	168º
11488/2023	Leiriel Elita Kalandra de Lima Terres	40	0	40	169º
11792/2023	Caroline Baú	40	0	40	170º
11396/2023	Simone Aparecida Arcego Rocha	34	5,8	39,8	171º
11166/2023	Edivania Salete Mattos	38	1,36	39,36	172º
11791/2023	Cristina Maria Canofre	38	1,24	39,24	173º
11261/2023	Isadora Caroline Farias	38	0,92	38,92	174º
11544/2023	Cassia Natieli Elsner	38	0,88	38,88	175º
11374/2023	Marcela Regina Varela	34	4,68	38,68	176º
11737/2023	Regiane Costa	34	4,28	38,28	177º
11731/2023	Leticia Morinigo Alegre	36	2,28	38,28	178º
11705/2023	Danieli Mezzomo dos Santos	36	2,24	38,24	179º
11739/2023	Nilva Weber Kloos	36	2,2	38,2	180º
11497/2023	Nathali Rambo Do Nascimento	38	0,2	38,2	181º
11426/2023	Kelly Regina Sacomori	30	8	38	182º
11467/2023	Ivana Del Pieiro Sobrinho	38	0	38	183º
11718/2023	Hian Carlos Gutzeit Brasil	38	0	38	184º
11722/2023	Nicole Ferreira Magro	38	0	38	185º
11742/2023	Angela Cristina Câmpara	38	0	38	186º
11505/2023	Alexsandro Aparecido Karling	38	0	38	187º
11795/2023	Paula Eduarda Antunes Maurina	34	4	38	188º
11483/2023	Francieli Lais Girelli	38	0	38	189º
11330/2023	Samara Verginia Sorgatto	36	1,8	37,8	190º
10921/2023	Dilvana Ritter	36	1,76	37,76	191º
11713/2023	Maria Suzane Mariano	34	3,16	37,16	192º
10606/2023	Giane Scholosser	36	0,48	36,48	193º
11487/2023	Jorgina Santos de Almeida Souza	32	4	36	194º
11779/2023	Juliana de Souza Rosa	36	0	36	195º
11469/2023	Welinton Pereira de Souza	36	0	36	196º
11441/2023	Caroline Taimara Sambugaro	36	0	36	197º
10899/2023	Milena Perin Jochen	36	0	36	198º
11369/2023	Luana Lopes da Silva	36	0	36	199º
11636/2023	Michelli Clara Bieger	36	0	36	200º
11583/2023	Liliana Koslinski dos Santos Maranoski	32	3,8	35,8	201º
10847/2023	Wellington Jefferson Correia	34	1,44	35,44	202º
11559/2023	Norelvi Antonio Rodrigues Nogueira da Silva	30	5,04	35,04	203º
11692/2023	Ketuli Cabral	34	1	35	204º
11520/2023	Fernanda Regina da Rosa	34	0,72	34,72	205º
11726/2023	Lidiane Aparecida Niendicker	34	0	34	206º
11305/2023	Jaqueline Aparecida Molinari Coradi	34	0	34	207º
11751/2023	Vitoria Soares Abegg	34	0	34	208º
11741/2023	Daniel Antonio de Oliveira Kobeski	34	0	34	209º
11491/2023	Bruna da Silva Graff	34	0	34	210º
11437/2023	Isabel Canto Silva	32	0,52	32,52	211º
11570/2023	Danieli Eloize Fonseca dos Santos	30	2,08	32,08	212º
11773/2023	Susimara da Silva	32	0	32	213º
11663/2023	Kamilla Bianchini Barbosa	32	0	32	214º
11608/2023	Emanuelly da Rosa Caroba	32	0	32	215º
11606/2023	Daniela de Oliveira Kobeski	32	0	32	216º
11110/2023	Marizangela Aparecida de Souza Andrade	30	1,76	31,76	217º
11745/2023	Lucas Patrick Inhesta	30	0	30	218º
11551/2023	Saelen Nara Landmann Garçes	30	0	30	219º

ENFERMEIRO - PPP

PROTOCOLO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
11582/2023	Genice Pizato	50	16	66	1º
11592/2023	Arisson Tyson Machado Buna	52	6,24	58,24	2º

11472/2023	Jordanna Joice Marinho	38	15,04	53,04	3º
11666/2023	Aparecido Goes	32	18,92	50,92	4º
11744/2023	Izabelle Medeiros de Sousa Teotonio	48	0,96	48,96	5º

TÉCNICO DE RAIO X

PROTOCOLO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
10746/2023	Paulo Dias Junior	54	25,04	79,04	1º
11525/2023	Silvana Maria Vieira Lima Welter	52	21,64	73,64	2º
10577/2023	Gustavo Paulo dos Santos	58	15,56	73,56	3º
11442/2023	Jheisa Dandara Severo	52	21,48	73,48	4º
11475/2023	Sissy Mar Titton	52	18,8	70,8	5º
11628/2023	Marilice Denes	48	16,52	64,52	6º
11492/2023	Vanilde Ana Rebonatto Soletti	48	14,84	62,84	7º
11281/2023	Marli Isabel Souza da Silva	46	16	62	8º
11697/2023	Gilvania Aparecida Picharki	48	12,36	60,36	9º
11459/2023	Joslaine Soutier Hillesheim	48	6,6	54,6	10º
11766/2023	Caroline Perlin	38	16	54	11º
11480/2023	Renata Rosa Magno	54	0	54	12º
11585/2023	Elivelton Florencio Santini	52	0,72	52,72	13º
11451/2023	Dalvina Marcia Rodrigues	38	14	52	14º
11317/2023	Paulo Cezar Caramori	48	4	52	15º
11748/2023	Katia de Assis Cabral Silva	44	8	52	16º
11146/2023	Joselaine Bueno	38	13,16	51,16	17º
11657/2023	Iuliana Inácio Gonçalves de Oliveira da Silva	42	8	50	18º
10720/2023	Tchayla Maranoski Pereira	38	11,2	49,2	19º
10602/2023	Jeanine Francyelli Mertins	44	4	48	20º
11521/2023	Caroline Biskowski Farias	48	0	48	21º
10749/2023	Carla Ferasso	42	4,8	46,8	22º
11395/2023	Karen Vanessa Favero Gross	46	0	46	23º
11644/2023	Ester Dias da Cruz	46	0	46	24º
11693/2023	Rosani Vega Lopes	44	0	44	25º
11151/2023	Rozelha Jupira Amaral da Rosa	40	3,84	43,84	26º
11635/2023	Marcelino Cocenski	40	0	40	27º
11143/2023	Aline Bombonatto	40	0	40	28º
11646/2023	Aleck Thomaz Zanlorenze	34	0	34	29º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROTOCOLO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
11070/2023	Suzani Abati	54	19,72	73,72	1º
11449/2023	Jucieli Gobbi dos Santos	52	19,36	71,36	2º
11455/2023	Lucilene Fatima Cemin	48	20,76	68,76	3º
11233/2023	Cassia de Moura Faitão	48	18,04	66,04	4º
11244/2023	Adriana Alves de Miranda	42	19,76	61,76	5º
11416/2023	Debora Cristiane Muller Costa	44	16,52	60,52	6º
11053/2023	Julia Elizangela de Oliveira Lima	44	16	60	7º
11373/2023	Valéria Balbinot Brun	44	16	60	8º
11150/2023	Diego Silva de Oliveira	42	17,32	59,32	9º
10691/2023	Talita Bonfim Hoeckele	46	13,12	59,12	10º
11227/2023	Edna Vasconcelos Bochmann Padilha	42	16,4	58,4	11º
11563/2023	Marina Madureira	42	16	58	12º
11039/2023	Roselene Costa de Sena	40	17,28	57,28	13º
11309/2023	Diana Aparecida Prestes Xavier	54	3	57	14º
10802/2023	Marilese Spielman Zamarchi	40	16	56	15º
11245/2023	Liamara Brustolin	40	16	56	16º
11763/2023	Sandra de Fatima Matos Busin	44	10,72	54,72	17º
11359/2023	Cristiane Zini	48	4	52	18º
10673/2023	Karolina Pires da Silva	44	8	52	19º
10622/2023	Macleise Maria Boneti	40	11,52	51,52	20º
11579/2023	Fabiana Regina Comiran da Silva	40	11,44	51,44	21º
10988/2023	Josiane da Silveira e Silva Lemes	50	0	50	22º
11733/2023	Renato Lucas de Souza	50	0	50	23º
11789/2023	Ayrton Osorio Pereira	48	0	48	24º
11348/2023	Taine da Silva Loduvichak	42	5,68	47,68	25º
11202/2023	Maria Alaide de Biassio	32	15,6	47,6	26º
11558/2023	Bruna Bet Cortivo	30	16,2	46,2	27º
10942/2023	Andréa Cristina de Souza	46	0	46	28º
11604/2023	Marlene Carteri de Souza	46	0	46	29º
11627/2023	Vandressa de Melo Cezar	46	0	46	30º
11597/2023	Carla Isabel Wagner	46	0	46	31º
11291/2023	Manoel Duarte da Silva Neto	44	1,68	45,68	32º
11171/2023	Geslaine de Fátima Dalmazo Alieri	44	0,84	44,84	33º
11621/2023	Selma Girardi Figuero	44	0	44	34º
11786/2023	Cristiane Dalzotto de Souza	44	0	44	35º
11770/2023	Gessica Luana Buffon	44	0	44	36º
11598/2023	Maira Eliza Belloni Girelli	44	0	44	37º
10679/2023	Nadieska Marques	42	1,2	43,2	38º
11414/2023	Shaiane de Oliveira	42	0,76	42,76	39º
11707/2023	Daiane Maysa Correia	42	0,68	42,68	40º
11219/2023	Solange Bachman	34	8,48	42,48	41º
11553/2023	Edina Geremias	38	4	42	42º
11626/2023	Elis Daiane de Almeida Faoro	42	0	42	43º

11709/2023	Bruna Stein dos Santos	34	8	42	44º
11614/2023	Natália Soares Jantara	42	0	42	45º
11802/2023	Leticia de Campos Prestes	42	0	42	46º
11439/2023	Danielle Sendeske	36	4	40	47º
11684/2023	Cleide Lúcia Procek	40	0	40	48º
11370/2023	Ana Paula Inácio de Siqueira Leite	40	0	40	49º
11746/2023	Luana Rigon Fagundes	40	0	40	50º
11622/2023	Fernanda Cristina Gonçalves	40	0	40	51º
11574/2023	Gustavo Eduardo Florencio	40	0	40	52º
11184/2023	Jovana Aparecida Goergen	38	0,6	38,6	53º
11557/2023	Camila Thais de Almeida Ferreira	38	0	38	54º
11453/2023	Vinicius Mateus Fernandes	38	0	38	55º
10644/2023	Eltimir Coslowski da Silva	30	6,36	36,36	56º
10790/2023	Luciana Lemos do Prado	32	4	36	57º
11662/2023	Maria Pricila de Oliveira	36	0	36	58º
11549/2023	Gabriela Moreno Oliveira	36	0	36	59º
10703/2023	Dimar Terezinha Madureira	34	0	34	60º
11710/2023	Maria Helena dos Santos Brum	34	0	34	61º
11272/2023	Lindayana de Alencar Araujo de Souza	30	3,8	33,8	62º
10775/2023	Sueli Aparecida Ravanelo	30	2,88	32,88	63º
10715/2023	Waleria Zuanazzi Spinello	32	0,08	32,08	64º
11461/2023	Ivete Beatriz Fabrício Lurchevicz	32	0	32	65º
11776/2023	Letícia Cristina Marcon da Silva	30	0	30	66º
11580/2023	Jaine Mireli Scatolin	30	0	30	67º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PPP

PROTOCOLO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
11039/2023	Roselene Costa de Sena	40	17,28	57,28	1º
11291/2023	Manoel Duarte da Silva Neto	44	1,68	45,68	2º
11184/2023	Jovana Aparecida Goergen	38	0,6	38,6	3º
10703/2023	Dimar Terezinha Madureira	34	0	34	4º

FARMACÊUTICO

PROTOCOLO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
11385/2023	Elouisa Bringhentti	58	10,08	68,08	1º
11226/2023	Danielli de Lara	52	12,36	64,36	2º
10621/2023	Giselle Belo Mazalotti	54	9,8	63,8	3º
11535/2023	Nancielly Thaina Hofstatter Borges da Silva	52	11,24	63,24	4º
11670/2023	Juliana Nascimento Menosso	42	19,6	61,6	5º
11476/2023	Glaucya Karoline Southier	50	11,52	61,52	6º
10858/2023	Gabriela Machado	52	7,68	59,68	7º
11664/2023	Douglas Fracaro Caleffi	54	4,8	58,8	8º
11782/2023	Andreza Brandelero	50	7,68	57,68	9º
10686/2023	Esdras Trindade da Silva	48	8,24	56,24	10º
11619/2023	Júlia Inafuko de Freitas	52	4	56	11º
11333/2023	Kaio dos Santos	52	0,76	52,76	12º
11010/2023	Samarah Hamidi El Ghandour	42	10,56	52,56	13º
11765/2023	Caroline Diaz Machado	48	4	52	14º
11118/2023	Milenna Nathalia Borges	52	0	52	15º
11762/2023	Jamieli Curioni	50	1,56	51,56	16º
11327/2023	Maria Emilia Petry	46	4,96	50,96	17º
11265/2023	Elisângela Fonseca Guimarães	46	3,48	49,48	18º
11704/2023	Kamilla Salvadego Ruaro	48	1,16	49,16	19º
11659/2023	Aline Patricia Spader	46	1,84	47,84	20º
11308/2023	Núbia Schwambach	46	0	46	21º
11686/2023	Felipe Mateus Gwozdz	46	0	46	22º
11599/2023	Riana Virginia Bebici Couto Marcos	38	6,76	44,76	23º
11325/2023	Rosenilda Santos de Souza	44	0	44	24º
11624/2023	Gisele Modesto Coelho da Cruz Pitz	42	0,8	42,8	25º
11717/2023	Maicon Douglas Marques	42	0	42	26º
11689/2023	Angelica Martins da Silva	38	0,76	38,76	27º

AUXILIAR DE FARMÁCIA

PROTOCOLO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
11399/2023	Carla Ana Dessordi	86,7	86,7	1º
11454/2023	Drika Cararo	86,7	86,7	2º
10961/2023	Sandra Cristina Schmidt Ramos	83,3	83,3	3º
11799/2023	Jessica Cristina de Souza Netto	83,3	83,3	4º
11134/2023	Bianka Isabelly Fiorentin	83,3	83,3	5º
11481/2023	Isabel Pinheiro dos Reis	76,7	76,7	6º
10811/2023	Deise de Oliveira	76,7	76,7	7º
11477/2023	Maria da Conceição Aparecida Meurer	73,3	73,3	8º
11115/2023	Juliane Fetter	73,3	73,3	9º
10829/2023	Raquel Gabriel de Lima	63,3	63,3	10º

11695/2023	Ilcione de Moura	63,3	63,3	11º
11200/2023	Samara Cristina de Oliveira Barbosa	63,3	63,3	12º
11393/2023	Michelly Martins Leal	56,7	56,7	13º
10605/2023	Gabriela Fatima Rigo Pociano	46,7	46,7	14º

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:007B527E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACK0888	277510T000047870	05/12/2023	60501
ACM3H63	277510T000073109	06/12/2023	76331
AJX8C84	277510T000077363	05/12/2023	51930
AKG1A96	277510T000069828	06/12/2023	60501
AKO7576	277510T000034688	06/12/2023	51851
ALY0579	277510T000014857	06/12/2023	76331
AMA9C93	277510T000055855	06/12/2023	54526
ANG8J21	277510Z000018489	21/11/2023	55412
ANI2F60	277510Z000018459	21/11/2023	55412
ANI2F60	277510Z000018510	22/11/2023	55412
ANI2F60	277510Z000018478	21/11/2023	55412
AOT3854	277510T000077360	05/12/2023	76252
APO2D86	277510T000014858	06/12/2023	51930
APV3A02	277510T000014856	06/12/2023	55417
AQA9I95	277510T000034685	06/12/2023	76332
AQD9332	277510T000068008	05/12/2023	60501
AQN1G57	277510T000077359	05/12/2023	76252
ARE5666	277510Z000018508	22/11/2023	55412
ARH0444	277510Z000018454	21/11/2023	55412
ASP3D42	277510T000069826	05/12/2023	58191
ASZ0712	277510Z000018513	22/11/2023	55412
ATO6276	277510T000054610	06/12/2023	51851
AUD2H71	277510T000014859	06/12/2023	76251
AUF2886	277510T000003897	05/12/2023	60412
AUG1B45	277510Z000018491	21/11/2023	55412
AUM4B05	277510Z000018456	21/11/2023	55412
AUO0A75	277510Z000018495	22/11/2023	55412
AUP6595	116100T001218238	01/12/2023	56222
AUR5346	277510T000076161	06/12/2023	76331
AUV8428	277510T000077365	05/12/2023	76331
AVH6D56	277510T000054612	06/12/2023	76331
AVV9A82	277510T000047871	06/12/2023	76331
AWG4701	277510Z000018470	21/11/2023	55412
AWN8I81	116100T001218249	01/12/2023	76251
AXH2H31	277510T000077362	05/12/2023	73661
AXN0754	277510Z000018490	21/11/2023	55412
AXO8727	277510Z000018465	21/11/2023	55412
AXR3H45	277510Z000018462	21/11/2023	55412
AXT4824	277510Z000018483	21/11/2023	55412
AXW1218	277510Z000018503	22/11/2023	55412

AXY7C25	277510Z000018500	22/11/2023	55412
AXY7C25	277510Z000018506	22/11/2023	55412
AYX2170	277510Z000018453	21/11/2023	55412
AYY0D90	277510Z000018484	21/11/2023	55412
AZF0A33	277510T000081151	06/12/2023	55411
AZI5893	277510Z000018458	21/11/2023	55412
AZR6601	277510T000055853	05/12/2023	60501
BAR3I40	277510T000034689	06/12/2023	76332
BCF6E37	277510T000034690	06/12/2023	76332
BCN4190	277510T000054613	06/12/2023	51930
BCO4A79	277510T000081149	06/12/2023	76331
BCU2D10	277510T000077364	05/12/2023	76331
BCX5G25	277510Z000018467	21/11/2023	55412
BDF1H34	277510T000053472	05/12/2023	61220
BDL0G08	277510T000076162	06/12/2023	76331
BEP1207	277510T000076159	06/12/2023	76331
BEZ2D81	277510Z000018487	21/11/2023	55412
BML8974	277510T000069824	05/12/2023	69710
BML8974	277510T000069825	05/12/2023	58350
BML8974	277510T000069823	05/12/2023	55680
DMX3B58	277510Z000018497	22/11/2023	55412
DNU2J22	277510Z000018472	21/11/2023	55412
DTE0A95	277510T000056105	05/12/2023	76252
EBS8129	277510T000003896	05/12/2023	76252
EFJ7B86	277510T000073108	05/12/2023	76331
EHX8610	277510T000069827	06/12/2023	55417
EUS9H07	277510T000056106	06/12/2023	55417
EVP7943	277510Z000018471	21/11/2023	55412
FEE5F54	277510Z000018460	21/11/2023	55412
FMW6312	277510T000055854	05/12/2023	54870
FPA8F88	116100T001218250	01/12/2023	56300
FUD8E83	277510T000047867	05/12/2023	54600
FVA8A43	277510Z000018461	21/11/2023	55412
GXR1A10	277510T000008874	06/12/2023	76331
HKP4609	277510Z000018473	21/11/2023	55412
HNU0F91	277510Z000018452	21/11/2023	55412
HNU0F91	277510Z000018505	22/11/2023	55412
IAV4737	277510T000008877	06/12/2023	76331
IFB4451	277510Z000018474	21/11/2023	55412
IHL0044	277510T000053475	06/12/2023	54521
IOM8580	277510T000069831	06/12/2023	76332
IQE3E86	277510Z000018504	22/11/2023	55412
IQE3E86	277510Z000018511	22/11/2023	55412
IRJ8A05	277510T000054608	06/12/2023	51851
IZK3I83	277510T000014854	06/12/2023	60412
IZR7D72	277510T000034692	06/12/2023	55417
LBC6236	277510Z000018507	22/11/2023	55412
LSF6I44	277510Z000018488	21/11/2023	55412
LYZ7B78	277510Z000018498	22/11/2023	55412
MBG8954	277510Z000018466	21/11/2023	55412
MCI5721	277510Z000018476	21/11/2023	55412
MCM1144	277510T000034691	06/12/2023	51930
MDB0H73	277510Z000018468	21/11/2023	55412
MEB7H13	277510T000034684	06/12/2023	76332
MHC9993	277510Z000018475	21/11/2023	55412
MHC9993	277510Z000018509	22/11/2023	55412
MHC9993	277510Z000018451	21/11/2023	55412
MJR8064	277510T000047869	05/12/2023	76331
MJT7I78	277510Z000018485	21/11/2023	55412
MKW8644	277510Z000018480	21/11/2023	55412
NIK1D24	277510Z000018486	21/11/2023	55412
PLA5E44	277510T000014855	06/12/2023	76331
PPS2C62	277510Z000018479	21/11/2023	55412
QBS3H55	277510T000073110	06/12/2023	51930
QCM1J51	277510T000068009	06/12/2023	76331
QHP1C25	277510Z000018457	21/11/2023	55412
QHP4F08	277510T000054609	06/12/2023	51851
QJE2C18	277510T000047866	05/12/2023	51930
QMT4H05	277510T000076160	06/12/2023	76331
QPT0E91	277510Z000018492	21/11/2023	55412
QXR0A72	277510T000054605	05/12/2023	69710
QXR0A72	277510T000054604	05/12/2023	76251
RFN8B53	277510T000069829	06/12/2023	76251
RHJ1I21	277510T000014853	06/12/2023	76331
RHJ3E08	277510T000053474	06/12/2023	55500
RHK0G37	277510T000081153	06/12/2023	60501
RHM5A25	277510T000069830	06/12/2023	55417
RLI9I84	277510T000034686	06/12/2023	76332
RLJ7D46	277510T000071469	06/12/2023	76332
RTF7H82	277510Z000018469	21/11/2023	55412
RYM9G36	277510T000081152	06/12/2023	60501
SEI6A79	277510T000053473	06/12/2023	76332
SEL3H85	277510Z000018455	21/11/2023	55412
SEM9J71	277510T000071470	06/12/2023	52070
SER1C18	277510Z000018512	22/11/2023	55412
SER6J97	277510T000008876	06/12/2023	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:376914A8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA2921	277510T000077101	02/10/2023	76332	R$ 293.47
AAM6667	277510T000077097	29/09/2023	76332	R$ 293.47
ABM6C90	277510T000047695	29/09/2023	76332	R$ 293.47
AEQ6073	277510Z000017041	12/09/2023	55412	R$ 195.23
AES7087	277510Z000017028	12/09/2023	55412	R$ 195.23
AIQ7519	277510Z000017074	14/09/2023	55412	R$ 195.23
AJN6434	277510T000026386	30/09/2023	54526	R$ 195.23
AKE5H94	277510Z000017051	13/09/2023	55412	R$ 195.23
AKS2605	277510T000071348	02/10/2023	76331	R$ 293.47
AKY2989	277510T000051386	29/09/2023	76332	R$ 293.47
ALB6H88	277510T000034386	02/10/2023	51930	R$ 293.47
ALG5I95	277510Z000017082	14/09/2023	55412	R$ 195.23
AMH4740	277510T000047705	03/10/2023	76332	R$ 293.47
ANI2F60	277510Z000017094	14/09/2023	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000017046	13/09/2023	55412	R$ 195.23
ANI4384	277510T000025813	30/09/2023	55414	R$ 195.23
AOA1992	277510Z000017048	13/09/2023	55412	R$ 195.23
AOA1992	277510Z000017079	14/09/2023	55412	R$ 195.23
AOD2G95	277510Z000017038	12/09/2023	55412	R$ 195.23
AOD2G95	277510Z000017091	14/09/2023	55412	R$ 195.23
AOL3870	277510T000014681	03/10/2023	76252	R$ 293.47
AOL3870	277510T000047698	02/10/2023	55417	R$ 195.23
AOL8J01	277510T000034393	03/10/2023	76332	R$ 293.47
APA9H92	277510Z000017021	12/09/2023	55412	R$ 195.23
APC6350	277510T000058901	03/08/2023	73400	R$ 130.16
APG8410	277510T000014674	02/10/2023	55411	R$ 195.23
APO8I69	277510T000048976	29/09/2023	55413	R$ 195.23
APV8989	277510T000012996	02/10/2023	55090	R$ 130.16
AQV3B14	277510T000034384	02/10/2023	55411	R$ 195.23
ASI1164	277510T000034378	29/09/2023	76332	R$ 293.47
ASO2973	277510Z000017065	13/09/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000017014	12/09/2023	55412	R$ 195.23
ASU3E28	277510Z000017017	12/09/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000017039	12/09/2023	55412	R$ 195.23
ASZ1A25	277510T000072854	29/09/2023	58194	R$ 880.41
ATD9136	277510Z000017049	13/09/2023	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000017098	14/09/2023	55412	R$ 195.23
ATY3719	277510T000051387	02/10/2023	54522	R$ 195.23
AUB2F58	277510Z000017059	13/09/2023	55412	R$ 195.23
AUC5H94	277510Z000017053	13/09/2023	55412	R$ 195.23
AUD2338	277510T000048981	02/10/2023	67420	R$ 1467.35
AUZ7436	277510T000055745	03/10/2023	61220	R$ 293.47
AVC5A51	277510T000072861	02/10/2023	76331	R$ 293.47
AVF9G33	277510T000056056	01/10/2023	51930	R$ 293.47
AVL9297	277510Z000017103	14/09/2023	55412	R$ 195.23
AVT6E92	277510T000077093	29/09/2023	76331	R$ 293.47
AWA8B93	277510T000014682	03/10/2023	73662	R$ 130.16
AWF9829	277510T000072860	02/10/2023	76331	R$ 293.47
AWI3477	277510Z000017105	14/09/2023	55412	R$ 195.23
AWJ2930	277510T000072864	02/10/2023	50610	R$ 880.41
AXN0754	277510Z000017072	14/09/2023	55412	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000017104	14/09/2023	55412	R$ 195.23
AXN3919	277510Z000017054	13/09/2023	55412	R$ 195.23
AXQ9J71	277510T000072869	03/10/2023	58194	R$ 880.41
AXS7J23	277510T000072867	03/10/2023	76332	R$ 293.47
AYJ5B25	277510T000034376	29/09/2023	76332	R$ 293.47
AYK9508	277510T000054387	29/09/2023	76332	R$ 293.47
AYQ7I85	277510T000051391	02/10/2023	76332	R$ 293.47
AYR6860	277510T000077090	29/09/2023	76332	R$ 293.47
AYS9C63	277510Z000017060	13/09/2023	55412	R$ 195.23
AYU1A25	277510T000053362	02/10/2023	55411	R$ 195.23
AYV1559	277510T000057060	29/09/2023	55414	R$ 195.23
AZL4G77	277510T000072850	29/09/2023	76332	R$ 293.47
AZN2J73	277510T000048983	02/10/2023	51930	R$ 293.47
AZP2I82	277510Z000017066	13/09/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000017097	14/09/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000017035	12/09/2023	55412	R$ 195.23
AZQ4G55	277510T000026385	30/09/2023	76251	R$ 293.47
AZR2A16	277510T000055746	03/10/2023	54870	R$ 195.23
AZV0452	277510Z000017024	12/09/2023	55412	R$ 195.23
AZX3406	277510T000056057	01/10/2023	76331	R$ 293.47
AZZ1A32	277510Z000017031	12/09/2023	55412	R$ 195.23

BAA2C63	277510T000077095	29/09/2023	55414	R$ 195.23
BAI4584	277510Z000017063	13/09/2023	55412	R$ 195.23
BAR1I87	277510T000072866	03/10/2023	76332	R$ 293.47
BAW9E97	277510T000056059	02/10/2023	55500	R$ 130.16
BBA1598	277510T000072847	29/09/2023	76332	R$ 293.47
BBB9399	277510T000012998	03/10/2023	76331	R$ 293.47
BBL9I94	277510T000025812	30/09/2023	55414	R$ 195.23
BBS8D29	277510T000076003	03/10/2023	55411	R$ 195.23
BBU5A76	277510T000071353	03/10/2023	55414	R$ 195.23
BBX9366	277510T000026390	02/10/2023	76332	R$ 293.47
BBZ5C99	277510Z000017069	14/09/2023	55412	R$ 195.23
BBZ5C99	277510Z000017058	13/09/2023	55412	R$ 195.23
BCA8D80	277510T000072846	29/09/2023	66372	R$ 195.23
BCN4364	116100T001154945	27/10/2023	55411	R$ 195.23
BCO7C56	277510T000026383	30/09/2023	55411	R$ 195.23
BCQ1F84	277510Z000017086	14/09/2023	55412	R$ 195.23
BCV6J36	277510T000057063	02/10/2023	73232	R$ 130.16
BDG5F95	277510T000003862	02/10/2023	55411	R$ 195.23
BDG9G96	277510T000053360	29/09/2023	55414	R$ 195.23
BDI1E10	277510T000015878	03/10/2023	73662	R$ 130.16
BDM1F62	277510T000034381	29/09/2023	76332	R$ 293.47
BEA6A71	277510T000053365	03/10/2023	55500	R$ 130.16
BED2B56	277510T000072868	03/10/2023	58194	R$ 880.41
BEG0890	277510T000056054	29/09/2023	76331	R$ 293.47
BEH4F68	277510Z000017073	14/09/2023	55412	R$ 195.23
BEI0392	277510Z000017093	14/09/2023	55412	R$ 195.23
BER8J85	277510Z000017083	14/09/2023	55412	R$ 195.23
DCC8H76	277510T000034379	29/09/2023	51851	R$ 195.23
DDU8158	277510T000034380	29/09/2023	76332	R$ 293.47
DQJ3C95	277510T000056058	02/10/2023	76331	R$ 293.47
EDD3B62	277510T000072849	29/09/2023	55417	R$ 195.23
EDM2286	277510T000077104	03/10/2023	55411	R$ 195.23
EJK1B58	277510Z000017056	13/09/2023	55412	R$ 195.23
EVF0E50	277510T000048978	01/10/2023	51930	R$ 293.47
EVG7326	277510Z000017089	14/09/2023	55412	R$ 195.23
EVP4H78	277510T000012995	02/10/2023	55411	R$ 195.23
EZV5491	277510Z000017108	14/09/2023	55412	R$ 195.23
FCI1A53	277510T000027948	02/10/2023	76331	R$ 293.47
FKH8A34	277510Z000017061	13/09/2023	55412	R$ 195.23
FNM3143	277510Z000017036	12/09/2023	55412	R$ 195.23
FNM3143	277510Z000017011	12/09/2023	55412	R$ 195.23
FNM3143	277510Z000017052	13/09/2023	55412	R$ 195.23
FQQ2H69	277510Z000017092	14/09/2023	55412	R$ 195.23
FQX7H64	277510T000034387	02/10/2023	55411	R$ 195.23
FRF8F64	277510T000026392	02/10/2023	55414	R$ 195.23
FTH7B15	116100T001154930	26/10/2023	76252	R$ 293.47
FTT8C64	277510T000034383	02/10/2023	76332	R$ 293.47
GRV5B96	277510T000027952	03/10/2023	51851	R$ 195.23
GWA9F00	277510T000072853	29/09/2023	51930	R$ 293.47
HHR1370	277510T000053363	02/10/2023	55411	R$ 195.23
HRN6903	277510Z000017100	14/09/2023	55412	R$ 195.23
HSG0120	277510T000051392	03/10/2023	55414	R$ 195.23
IBR9661	277510Z000017090	14/09/2023	55412	R$ 195.23
IQA6A75	277510Z000017045	12/09/2023	55412	R$ 195.23
IQA6A75	277510Z000017043	12/09/2023	55412	R$ 195.23
IRU6C23	277510T000072876	03/10/2023	76332	R$ 293.47
JCE4F06	277510Z000017071	14/09/2023	55412	R$ 195.23
JCE4F06	277510Z000017025	12/09/2023	55412	R$ 195.23
JGF1H08	277510T000077092	29/09/2023	55417	R$ 195.23
JSA3558	277510T000072848	29/09/2023	76252	R$ 293.47
JZH4903	277510T000025815	02/10/2023	55411	R$ 195.23
KFY3J29	277510T000072859	02/10/2023	76331	R$ 293.47
KOP3D55	277510T000034396	03/10/2023	51930	R$ 293.47
LYX9E55	277510T000053361	29/09/2023	55414	R$ 195.23
LYZ7B78	277510Z000017102	14/09/2023	55412	R$ 195.23
LYZ9B15	277510T000034394	03/10/2023	51851	R$ 195.23
MAX4E44	277510T000047696	29/09/2023	76332	R$ 293.47
MBZ6D88	277510Z000017040	12/09/2023	55412	R$ 195.23
MCP2J65	277510T000048975	29/09/2023	76331	R$ 293.47
MDS6C65	277510T000026384	30/09/2023	55411	R$ 195.23
MEQ5682	277510Z000017055	13/09/2023	55412	R$ 195.23
MFU9023	277510T000027954	03/10/2023	54870	R$ 195.23
MGJ9C46	277510T000048980	02/10/2023	76331	R$ 293.47
MHC9993	277510Z000017087	14/09/2023	55412	R$ 195.23
MHK0C53	277510Z000017042	12/09/2023	55412	R$ 195.23
MHU3G39	277510T000077096	29/09/2023	51930	R$ 293.47
MHZ6694	277510T000048982	02/10/2023	76331	R$ 293.47
MJS2G09	277510T000013000	03/10/2023	76331	R$ 293.47
MJU5C44	277510T000047694	29/09/2023	51930	R$ 293.47
MKN8E41	277510Z000017020	12/09/2023	55412	R$ 195.23
MKS2617	277510T000047701	02/10/2023	76332	R$ 293.47
MLZ7H20	277510T000012994	02/10/2023	76331	R$ 293.47
MMC1307	277510T000072857	02/10/2023	76332	R$ 293.47
MRQ2F53	277510Z000017080	14/09/2023	55412	R$ 195.23
NJR4595	277510Z000017016	12/09/2023	55412	R$ 195.23
NUF2889	277510T000055744	02/10/2023	76331	R$ 293.47
OBI6I34	277510T000047703	03/10/2023	76332	R$ 293.47
OKC9755	277510Z000017067	13/09/2023	55412	R$ 195.23
OKC9755	277510Z000017096	14/09/2023	55412	R$ 195.23

PAR3E20	277510Z000017099	14/09/2023	55412	R$ 195.23
PZV3I97	277510T000072865	03/10/2023	76331	R$ 293.47
QBH1B53	277510T000072858	02/10/2023	76331	R$ 293.47
QBH8F21	277510T000027949	02/10/2023	76331	R$ 293.47
QBS3H55	277510T000053364	02/10/2023	55411	R$ 195.23
QBX7A00	277510T000025811	30/09/2023	76251	R$ 293.47
QHA9J77	277510Z000017047	13/09/2023	55412	R$ 195.23
QIT8E44	277510T000072845	29/09/2023	58434	R$ 195.23
QIW5910	277510T000072852	29/09/2023	76331	R$ 293.47
QJE4969	277510T000072862	02/10/2023	60412	R$ 195.23
QJJ4953	277510T000071349	03/10/2023	76331	R$ 293.47
QOV3J48	277510Z000017023	12/09/2023	55412	R$ 195.23
QPL3G35	277510Z000017106	14/09/2023	55412	R$ 195.23
QUE6F94	277510Z000017076	14/09/2023	55412	R$ 195.23
RAF5F48	277510Z000017037	12/09/2023	55412	R$ 195.23
RFI7F81	277510T000076004	03/10/2023	76331	R$ 293.47
RHD6D66	277510Z000017027	12/09/2023	55412	R$ 195.23
RHN4A74	277510Z000017018	12/09/2023	55412	R$ 195.23
RHO7I39	277510T000014673	02/10/2023	55411	R$ 195.23
RHY9A77	277510T000026391	02/10/2023	55417	R$ 195.23
RLM3F28	277510Z000017107	14/09/2023	55412	R$ 195.23
RXM8E20	277510Z000017050	13/09/2023	55412	R$ 195.23
RYM9G36	277510T000051385	29/09/2023	55411	R$ 195.23
SDS9D08	277510T000048987	03/10/2023	76331	R$ 293.47
SDT1B20	277510Z000017084	14/09/2023	55412	R$ 195.23
SDV4B56	277510Z000017081	14/09/2023	55412	R$ 195.23
SEE1A80	277510T000055741	29/09/2023	76332	R$ 293.47
SEM9A58	277510Z000017085	14/09/2023	55412	R$ 195.23
SET3B15	277510T000034382	02/10/2023	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:375CB96A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ADD7432	277510T000077088	29/09/2023	54600	550235922
BDE4G07	116100T001154933	26/10/2023	55500	3678246810
LCH4A88	277510T000048977	29/09/2023	57030	
MBY8846	277510T000026388	30/09/2023	55500	
MIS2H85	277510T000025809	30/09/2023	55500	
MLT8E79	277510T000055748	03/10/2023	58511	
MMM7I30	277510T000025810	30/09/2023	55500	
QNZ5D83	277510T000025808	30/09/2023	55500	3026389652
RLP1G64	277510T000015876	03/10/2023	73662	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:950612C6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAZ1217	277510Z000017124	15/09/2023	55412	R$ 195.23
AIH1374	277510Z000017132	15/09/2023	55412	R$ 195.23
AIJ0093	116100T000346975	01/10/2023	56144	R$ 195.23
AIS3818	277510T000051397	04/10/2023	55500	R$ 130.16
AIV5B53	277510T000053371	04/10/2023	54870	R$ 195.23
AJT3H83	277510T000014685	04/10/2023	76252	R$ 293.47

AMH8E36	277510T000051395	04/10/2023	76251	R$ 293.47
AMJ7840	277510Z000017128	15/09/2023	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000017115	15/09/2023	55412	R$ 195.23
ANV3H97	277510T000051398	04/10/2023	55417	R$ 195.23
AOI6J14	277510T000071355	04/10/2023	51930	R$ 293.47
ART8G45	277510T000051396	04/10/2023	76251	R$ 293.47
ASS3021	116100T000793318	30/09/2023	56143	R$ 195.23
ATB7800	277510Z000017129	15/09/2023	55412	R$ 195.23
ATK2962	277510T000071358	04/10/2023	55413	R$ 195.23
ATZ7A20	277510Z000017118	15/09/2023	55412	R$ 195.23
AUU0G39	277510T000014687	04/10/2023	58194	R$ 880.41
AVL9297	277510Z000017111	15/09/2023	55412	R$ 195.23
AWD5556	277510T000015879	04/10/2023	55500	R$ 130.16
AXD0A35	116100T001119276	29/09/2023	54521	R$ 195.23
AXR2031	277510Z000017142	15/09/2023	55412	R$ 195.23
AYS8G49	277510Z000017116	15/09/2023	55412	R$ 195.23
AZX5120	116100T001119272	29/09/2023	54521	R$ 195.23
BBE8D76	277510Z000017114	15/09/2023	55412	R$ 195.23
BBQ5262	277510Z000017134	15/09/2023	55412	R$ 195.23
BCY5J74	116100T000346972	01/10/2023	56144	R$ 195.23
BDM1F62	277510T000014684	04/10/2023	55414	R$ 195.23
COB3B65	277510Z000017113	15/09/2023	55412	R$ 195.23
CRJ9G47	277510T000053366	04/10/2023	55500	R$ 130.16
DCV0G72	277510Z000017120	15/09/2023	55412	R$ 195.23
DIN3772	116100T001119283	29/09/2023	55411	R$ 195.23
EGG5B16	277510T000027950	03/10/2023	54870	R$ 195.23
EGG5B16	277510T000027951	03/10/2023	69710	R$ 293.47
EUP1801	277510T000053367	04/10/2023	55500	R$ 130.16
EVG7326	277510Z000017123	15/09/2023	55412	R$ 195.23
FDN4F04	116100T001119275	29/09/2023	54521	R$ 195.23
GDN0554	277510Z000017127	15/09/2023	55412	R$ 195.23
IBR9661	277510Z000017125	15/09/2023	55412	R$ 195.23
IQA6A75	277510Z000017110	15/09/2023	55412	R$ 195.23
JCE4F06	277510Z000017109	15/09/2023	55412	R$ 195.23
MBY7264	277510Z000017112	15/09/2023	55412	R$ 195.23
MDP5H31	277510T000071362	04/10/2023	76252	R$ 293.47
MGE9239	116100T001119277	29/09/2023	55417	R$ 195.23
MHZ6523	277510T000053368	04/10/2023	54526	R$ 195.23
MJO9D97	277510Z000017141	15/09/2023	55412	R$ 195.23
MRQ2F53	277510Z000017133	15/09/2023	55412	R$ 195.23
MRQ2F53	277510Z000017138	15/09/2023	55412	R$ 195.23
NFL1F02	116100T000346974	01/10/2023	56144	R$ 195.23
NFL1F02	116100T000346973	01/10/2023	56144	R$ 195.23
QHA3J08	277510T000051394	04/10/2023	54521	R$ 195.23
QIG1H30	277510T000077105	04/10/2023	76251	R$ 293.47
QIG7424	277510Z000017121	15/09/2023	55412	R$ 195.23
RBQ6I32	277510T000027956	04/10/2023	55411	R$ 195.23
RDW8A19	277510Z000017126	15/09/2023	55412	R$ 195.23
RKZ3E08	277510T000071359	04/10/2023	55417	R$ 195.23
RLH0A57	277510Z000017119	15/09/2023	55412	R$ 195.23
RYH7J81	277510T000014686	04/10/2023	55411	R$ 195.23
RYM9G36	277510T000055740	29/09/2023	60412	R$ 195.23
SDY7A67	277510T000071357	04/10/2023	54870	R$ 195.23
SFI9A97	116100T001119273	29/09/2023	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6CFF1FEF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4682	277510T000054619	08/12/2023	57380
ADC6132	277510T000081160	09/12/2023	51851
AFU4777	277510T000051495	08/12/2023	76332
AGU0051	277510T000076164	07/12/2023	76331
AGW4086	277510Z000018595	24/11/2023	55412
AGY0A41	277510T000055856	08/12/2023	55090
AHA7B62	277510T000026435	07/12/2023	55417
AHB5F69	277510Z000018540	23/11/2023	55412
AIU1J58	277510NIC0019928	21/11/2023	50020
AJQ9152	277510Z000018569	24/11/2023	55412
AJQ9152	277510Z000018586	24/11/2023	55412
AJR1927	277510Z000018554	24/11/2023	55412
AJU4H78	277510Z000018605	24/11/2023	55412
AJU4H78	277510T000069838	08/12/2023	51930
AKV8986	277510T000071471	07/12/2023	51930
ALM4370	277510NIC0019926	21/11/2023	50020
AMN0J36	277510T000057112	08/12/2023	76332
AMU1A77	277510T000069836	08/12/2023	76332

AMU9661	277510Z000018521	23/11/2023	55412
AMU9661	277510Z000018583	24/11/2023	55412
AMW5213	277510T000034696	07/12/2023	51852
AMW9E22	277510T000077368	09/12/2023	61220
ANV3H97	277510Z000018553	24/11/2023	55412
AOE9E26	277510Z000018516	23/11/2023	55412
AOH7A12	277510Z000018531	23/11/2023	55412
AON1H99	277510T000053478	08/12/2023	60501
APE2I52	277510T000077376	09/12/2023	76842
APE2I52	277510T000077375	09/12/2023	73400
APE5E23	277510Z000018594	24/11/2023	55412
APW3414	277510T000054624	08/12/2023	51851
ARA4C58	277510Z000018539	23/11/2023	55412
ARP9A72	277510Z000018538	23/11/2023	55412
ARR1346	277510T000025890	07/12/2023	58191
ASF6941	277510T000034705	08/12/2023	76332
ASH9375	277510Z000018525	23/11/2023	55412
ASP4716	277510Z000018556	24/11/2023	55412
ASS8120	277510T000051497	09/12/2023	60175
ASW1H93	277510T000008880	09/12/2023	60501
ATE0I66	277510T000071472	08/12/2023	76331
ATE1D58	277510Z000018603	24/11/2023	55412
ATY4D69	277510Z000018517	23/11/2023	55412
AUC8J56	277510T000071475	08/12/2023	57030
AUV7173	277510Z000018546	24/11/2023	55412
AUZ8G20	277510Z000018522	23/11/2023	55412
AVA3H48	277510Z000018566	24/11/2023	55412
AVO3472	277510Z000018560	24/11/2023	55412
AVP6898	277510T000077367	09/12/2023	76331
AVX6382	277510T000034704	08/12/2023	51851
AWE6G96	277510T000069840	08/12/2023	76332
AWG4701	277510Z000018549	24/11/2023	55412
AWJ7C66	277510Z000018519	23/11/2023	55412
AWM3I82	277510Z000018597	24/11/2023	55412
AXL6C20	277510Z000018587	24/11/2023	55412
AXN0754	277510Z000018523	23/11/2023	55412
AXN0754	277510Z000018588	24/11/2023	55412
AXR3H45	277510Z000018602	24/11/2023	55412
AXW0B05	277510T000076167	07/12/2023	76331
AXY7C25	277510Z000018561	24/11/2023	55412
AXZ6I92	277510T000077372	09/12/2023	76331
AYI6D42	277510Z000018591	24/11/2023	55412
AYV2J77	277510Z000018596	24/11/2023	55412
AZX1F46	277510T000008878	08/12/2023	60412
BAC6G01	277510NIC0019927	21/11/2023	50020
BAK8541	277510T000076169	07/12/2023	76331
BAN9A24	277510Z000018585	24/11/2023	55412
BAS3450	277510T000051491	07/12/2023	60412
BAU5D54	277510T000014864	08/12/2023	76331
BBE6627	277510T000081158	08/12/2023	76331
BBO3C75	277510T000051494	07/12/2023	60412
BBQ4691	277510NIC0019934	21/11/2023	50020
BBS2232	277510T000051493	07/12/2023	76332
BBU5065	277510Z000018545	24/11/2023	55412
BBY1348	277510T000014862	08/12/2023	76331
BCF7A52	277510T000034695	07/12/2023	51930
BCH8568	277510T000081156	08/12/2023	76332
BCP7G06	277510Z000018532	23/11/2023	55412
BDI6E67	277510Z000018544	24/11/2023	55412
BDK0I51	116100T001263023	05/12/2023	56225
BDL2H51	277510Z000018601	24/11/2023	55412
BDT0F84	277510Z000018604	24/11/2023	55412
BDX0J83	277510NIC0019933	21/11/2023	50020
BDX0J83	277510NIC0019929	21/11/2023	50020
BDX4F46	277510T000076172	08/12/2023	76331
BDX6B24	277510Z000018547	24/11/2023	55412
BED9J07	277510T000078053	08/12/2023	60501
BED9J07	277510T000078052	08/12/2023	76332
BEO8H14	277510T000077370	09/12/2023	73662
BEU4J37	277510T000069842	08/12/2023	60501
COH3E26	277510T000081161	09/12/2023	76331
CTQ5034	277510T000034694	07/12/2023	76332
DBE1J81	277510T000069833	07/12/2023	76332
DGN5G90	277510T000051492	07/12/2023	60412
DIX3B13	277510Z000018550	24/11/2023	55412
DTS9D76	277510T000071476	08/12/2023	60501
EIT1E50	277510T000057110	08/12/2023	55417
EUS9H07	277510T000081155	08/12/2023	60501
FCU0B45	277510T000014861	08/12/2023	76331
FMU5C96	277510Z000018559	24/11/2023	55412
FMY1F58	277510Z000018562	24/11/2023	55412
FVD8C75	277510Z000018543	23/11/2023	55412
GDT8H55	277510T000069834	07/12/2023	76332
GFX1J84	277510T000057111	08/12/2023	76332
GJC6A45	277510Z000018552	24/11/2023	55412
HAA3G43	277510T000078054	08/12/2023	76331
HAB5153	277510Z000018526	23/11/2023	55412
HKP4609	277510Z000018557	24/11/2023	55412
HNU0F91	277510Z000018551	24/11/2023	55412

HNU0F91	277510Z000018534	23/11/2023	55412
IFB4451	277510Z000018555	24/11/2023	55412
IFW2005	277510Z000018527	23/11/2023	55412
IFZ4I44	277510Z000018530	23/11/2023	55412
ISE9392	277510Z000018548	24/11/2023	55412
ISW7J59	277510Z000018575	24/11/2023	55412
JCE4F06	277510Z000018576	24/11/2023	55412
JTC0844	277510Z000018518	23/11/2023	55412
KAN2401	277510Z000018524	23/11/2023	55412
KEF4D85	277510T000077373	09/12/2023	57380
KGX4250	277510Z000018598	24/11/2023	55412
KWH2759	277510T000034698	07/12/2023	76332
LBC6236	277510Z000018533	23/11/2023	55412
LLP4700	277510Z000018542	23/11/2023	55412
LZK3568	277510T000034701	08/12/2023	51852
LZR9022	277510Z000018590	24/11/2023	55412
MCT4F47	277510Z000018520	23/11/2023	55412
MEP2H10	277510Z000018529	23/11/2023	55412
MEZ1D31	277510T000056108	09/12/2023	66371
MGM6778	277510T000077371	09/12/2023	54526
MGR1H99	277510T000014863	08/12/2023	76331
MHC9993	277510NIC0019937	21/11/2023	50020
MHC9993	277510Z000018584	24/11/2023	55412
MHQ3J20	277510Z000018564	24/11/2023	55412
MIW6J56	277510T000071478	08/12/2023	76331
MJN3C49	277510Z000018565	24/11/2023	55412
MJZ8E60	277510Z000018580	24/11/2023	55412
MKJ8875	277510T000077369	09/12/2023	54600
MLD4A57	277510T000071477	08/12/2023	51930
MLG4G68	277510Z000018582	24/11/2023	55412
MLJ2I44	277510T000076165	07/12/2023	55680
MMH1D38	277510Z000018568	24/11/2023	55412
NCY3D55	277510T000076171	07/12/2023	51930
NCY3D55	277510T000076170	07/12/2023	76331
NTI1F08	277510Z000018600	24/11/2023	55412
ONZ2D39	277510T000034703	08/12/2023	76252
PEC6D07	277510Z000018536	23/11/2023	55412
PZT2F44	277510T000054614	07/12/2023	57200
QCA8E88	277510T000069841	08/12/2023	76332
QET3C54	277510T000008879	08/12/2023	76331
QHT4360	277510Z000018578	24/11/2023	55412
QHY5F59	277510T000047873	08/12/2023	76331
QIA7J80	277510T000051489	07/12/2023	60412
QIC5B55	277510Z000018571	24/11/2023	55412
QJZ8J06	277510T000034702	08/12/2023	55417
QOE8C95	277510Z000018593	24/11/2023	55412
QPA1A34	277510T000053476	08/12/2023	55411
QPA3E61	277510T000047874	08/12/2023	76331
QQJ6G36	277510NIC0019938	21/11/2023	50020
QTL0I06	277510Z000018592	24/11/2023	55412
QWC2I59	277510T000054618	08/12/2023	76332
QXC2E61	277510NIC0019930	21/11/2023	50020
QXL5H40	277510NIC0019935	21/11/2023	50020
RAD7530	277510NIC0019931	21/11/2023	50020
RAU8F75	277510T000069835	08/12/2023	55417
RFF3I04	277510Z000018574	24/11/2023	55412
RFL8F73	277510T000076168	07/12/2023	76331
RHE3H96	277510T000069837	08/12/2023	73662
RHG6H95	277510NIC0019932	21/11/2023	50020
RHK8G65	277510Z000018606	24/11/2023	55412
RHX1B69	277510T000077374	09/12/2023	51930
RKX5G65	277510T000034699	08/12/2023	76332
RLC2G45	277510T000069839	08/12/2023	76332
RTN1G49	277510T000053477	08/12/2023	76331
RUF8G40	277510T000034697	07/12/2023	76332
RXN5H83	277510Z000018528	23/11/2023	55412
RXX4J64	277510CND0000198	24/10/2023	50450
RYA5F91	277510T000076173	08/12/2023	76331
SDV2D84	277510Z000018570	24/11/2023	55412
SDV4B56	277510Z000018572	24/11/2023	55412
SDV8A28	277510NIC0019939	21/11/2023	50020
SDV9B74	277510T000047875	08/12/2023	76331
SDY6A90	277510T000054622	08/12/2023	69710
SDY6A90	277510T000054620	08/12/2023	61220
SDY6A90	277510T000054621	08/12/2023	58350
SEH6I83	116100T001263024	05/12/2023	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1AF1B602

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/02/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHG8353	277510T000034714	11/12/2023	51851
AHX2824	277510T000034710	11/12/2023	76332
AKC5B07	277510T000055860	11/12/2023	67000
AKT9817	277510T000034706	11/12/2023	51851
ALR6D09	277510T000078057	11/12/2023	66372
ARH1H25	277510T000034715	11/12/2023	76332
ART4951	277510T000003898	11/12/2023	76251
ASZ0712	277510Z000018609	27/11/2023	55412
ATO8489	277510T000057118	11/12/2023	60501
AUR6H54	277510T000057114	11/12/2023	76332
AVZ9I46	277510T000081162	11/12/2023	76332
AWC7409	277510T000026436	11/12/2023	76332
AWG4701	277510Z000018608	27/11/2023	55412
AXC1A74	277510T000014870	11/12/2023	76331
AXR9E16	277510T000034712	11/12/2023	76332
AZO8H70	277510T000014872	11/12/2023	76331
AZO8H70	277510T000077384	11/12/2023	76332
BAS3450	277510T000077377	11/12/2023	76332
BBV1I22	277510T000014873	11/12/2023	76331
BCJ0A65	277510T000077382	11/12/2023	51930
BDO1E15	277510T000077378	11/12/2023	76331
BDU0F97	277510T000081163	11/12/2023	76332
DJR8G34	277510T000025891	11/12/2023	51851
DKT8G07	277510T000047878	11/12/2023	51930
EEL4J07	277510T000008881	11/12/2023	76331
FDR8C50	277510NIC0019945	24/11/2023	50020
FGO5A11	277510T000003899	11/12/2023	76251
GCO6G90	277510T000057115	11/12/2023	55417
HLF6C65	277510T000056109	11/12/2023	57030
IOF5J83	277510T000057120	11/12/2023	51851
IPI7881	277510T000034707	11/12/2023	76332
IYH6848	277510T000057113	11/12/2023	60501
JHM4G46	277510T000034708	11/12/2023	76332
KNJ0714	277510T000034717	11/12/2023	51930
LZW7C99	277510T000047876	11/12/2023	76331
MAI0I72	277510T000068010	11/12/2023	60412
MCR9749	277510T000078056	11/12/2023	55417
MJI4577	277510T000057116	11/12/2023	60412
MLJ4I09	277510T000034713	11/12/2023	76332
QIV1411	277510T000055859	11/12/2023	58191
QXI7B28	277510T000057119	11/12/2023	76332
SDY9F45	277510T000014871	11/12/2023	55417
SEN5G71	277510T000077380	11/12/2023	76331
SEV8C55	277510Z000018607	27/11/2023	55412
SLK9G60	277510T000077383	11/12/2023	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C580B016

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/02/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANQ3F65	116100T001263035	07/12/2023	76251
ASP4716	277510NIC0019960	25/11/2023	50020
AUZ7436	277510NIC0019957	25/11/2023	50020
AYQ7I85	277510NIC0019952	25/11/2023	50020
BAD1064	116100T001263029	07/12/2023	55680
BBP2B68	116100T001263033	07/12/2023	55920
BBX9366	277510NIC0019950	25/11/2023	50020
BCO5617	116100T001302853	07/12/2023	56222
BCV6J36	277510NIC0019953	25/11/2023	50020
BDH2G49	116100T001308152	07/12/2023	56221
BDI1E10	277510NIC0019955	25/11/2023	50020
BEG0890	277510NIC0019947	25/11/2023	50020
FKH8A34	277510NIC0019963	25/11/2023	50020
FQQ2H69	277510NIC0019966	25/11/2023	50020
KFY3J29	277510NIC0019954	25/11/2023	50020
MFU9023	277510NIC0019956	25/11/2023	50020
MHC9993	277510NIC0019965	25/11/2023	50020
MKS2617	277510NIC0019951	25/11/2023	50020
NCM0A61	116100T001263030	07/12/2023	55680
NJR4595	277510NIC0019961	25/11/2023	50020
QBX7A00	277510NIC0019948	25/11/2023	50020
QJJ4953	277510NIC0019958	25/11/2023	50020

QPL3G35	277510NIC0019967	25/11/2023	50020
RFI7F81	277510NIC0019959	25/11/2023	50020
RHD6D66	277510NIC0019962	25/11/2023	50020
RHL4F92	116100T001263032	07/12/2023	54526
RHO7I39	277510NIC0019949	25/11/2023	50020
SEE1A80	277510NIC0019946	25/11/2023	50020
SEM9A58	277510NIC0019964	25/11/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6C522062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para CADASTRO DE RESERVA em Nível Médio, Técnico, Superior e/ou Pós-Graduação, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, conforme a Lei Federal no 11.788/2008, para as áreas descritas no item 4, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado, aplicado e corrigido pela Secretaria de Educação Municipal, sob a supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.986/2023, de 21 de dezembro de 2023;

1.2 O processo seletivo destina-se ao Cadastro de Reserva para o preenchimento de vagas de Estágio, em diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, para alunos do Nível Médio, Técnico, de cursos de Nível Superior e/ou Pós-Graduação;

1.3 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica;

1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Paula Freitas/PR;

1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação de seu resultado;

1.6 A duração do estágio será de 12 (doze) meses para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses;

1.7 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto a Prefeitura de Paula Freitas/PR, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para completar o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses;

1.8 Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

1.9 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas semanais e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira;

1.10 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido segundo critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, respeitando a carga horária prevista no item 1.09;

1.11 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal no 11.788 de 25 de setembro de 2008:

a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário;

b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos, no momento da inscrição:

a) Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de Ensino Público ou Privado;

b) Possuir cadastro nativo e atualizado na empresa licitada pela Prefeitura de Paula Freitas para atuação como agente integrador de estágios;

c) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;

d) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;

e) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;

f) Estar cursando entre o primeiro e penúltimo semestre/período do curso.

3. DA BOLSA AUXÍLIO

3.1 Os estagiários receberão durante o período em que estiverem atuando no estágio, uma bolsa auxílio e vale transporte, conforme valores a seguir:

Alunos Matriculados em:	Jornada Diária em Horas	Jornada Semanal em Horas	Valor da Bolsa	Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio/Técnico	4	20	R$ 430,00	R$ 50,00	R$ 480,00
Ensino Médio/Técnico	6	30	R$ 640,00	R$ 50,00	R$ 690,00
Ensino Superior	4	20	R$ 520,00	R$ 50,00	R$ 570,00
Ensino Superior	6	30	R$ 780,00	R$ 50,00	R$ 830,00

3.2 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.

4. DO LOCAL DE ESTÁGIO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Local de Estágio	**Vagas**	**Requisitos**
Secretaria de Educação	De acordo com a necessidade	Estar cursando Ensino médio, magistério, Pedagogia ou qualquer outra de licenciatura
Secretaria de Saúde	De acordo com a necessidade	Estar cursando Ensino médio, graduação ou Técnico na área da saúde.
Administração Pública	De acordo com a necessidade	Estar cursando Ensino Médio, graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Sistemas de Informação, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Informática e Técnico em Administração, Engenharia, entre outros cursos nestas áreas.
Secretaria de Assistência Social	De acordo com a necessidade	Estar cursando Ensino Médio, Assistência Social ou Psicologia

4.1 Os candidatos aprovados e classificados permanecerão no Cadastro Reserva e serão convocados conforme necessidade do Município.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas pela Prefeitura de Paula Freitas/PR, **de acordo com a Lei Federal no 11.788/2008, art. 17 § 5º.**

5.2 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.

5.3 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.5 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.paulafreitas.pr.gov.br.

5.7 A pessoa com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.

5.8 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n. º 16.945/2011 e n. º 18.419/2015.

5.9 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.10 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.

5.11 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

5.12 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

5.13 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

5.14 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.15 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

5.16 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

5.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

5.18 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

5.19 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas entre **02 de janeiro à 12 de janeiro de 2024**.

6.2. Para inscrever-se o candidato deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, sito à Avenida Agostinho de Souza, n° 646, centro, Paula Freitas/PR, envelope lacrado com a ficha de identificação (anexo II) devidamente colada na frente do envelope contendo os seguintes documentos:

6.2.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (anexo I);

6.2.2. Fotocópia do documento de identidade;

6.2.3. Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

6.3. É dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.

6.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar UMA ÚNICA área de estágio para o qual pretende concorrer, devendo este ser condizente com seu curso;

6.4.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

6.4.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de área de estágio;

6.4.3. Não será realizada impressão da ficha de inscrição e fotocópias de documentos na sede da Secretaria de Educação;

6.4.4. A ficha de inscrição e documentação exigida não será conferida no ato de inscrição. A equipe da Prefeitura Municipal de Paula Freitas somente irá protocolar as inscrições recebidas.

6.4.5. Ao se inscrever o candidato deverá informar seu grau de estudos e instituição que está matriculado.

6.4.6. Será automaticamente desclassificado o candidato que não entregar toda a documentação solicitada, não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.

6.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.

6.7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

6.8. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

6.9. **A homologação das inscrições será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.paulafreitas.pr.gov.br), na data de 14 de janeiro de 2024**.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, de forma presencial, em local a ser futuramente divulgado, contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma (A, B, C, D e E), e apenas uma alternativa correta;

7.2. A provável data da realização da prova será dia 20 de janeiro de 2024 com duração de **120 cento e vinte) minutos**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas, e não será dada sob nenhuma circunstância tempo extra de acesso;

7.3. O período de **120 (cento e vinte) minutos** de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.

7.4. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato;

7.5. Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.

7.6. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas;

7.7. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante conforme este edital;

7.8. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identificação original e comprovante de inscrição.**

7.9. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação;

7.10. É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, RG, n° de inscrição e assinatura) no cartão resposta que será distribuído no ato da realização da prova;

7.11. Encerradas as provas, estas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados em sala, na presença de no mínimo três candidatos, devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão o lacre a fim de impossibilitar a violação dos mesmos. Igual procedimento deverá ser feito com os cartões resposta, em envelopes separados.

8. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE, ALÉM DAS DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE EDITAL:

a) O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas, ou qualquer outro meio de fraude;

b) Será também eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar o local da prova sem a devida autorização;

c) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;

d)Tumultuar ou perturbar de qualquer modo a realização das provas;

e) Estabelecer comunicação com outros candidatos, por qualquer meio;

f) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

g) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

h) Não apresentar o documento de identificação, para a realização da prova;

i) Utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;

j) Não devolver integralmente o material solicitado.

k) Descumprir as demais instruções contidas neste Edital;

l) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo;

9. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva contendo 25 (vinte e cinco) questões, será de caráter eliminatório e classificatório;

9.2 As questões terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;

9.3 Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, ZERAR a mesma.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1 Cada questão da prova de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais terá o valor equivalente a 04 (quatro) pontos, perfazendo o Total de 100 (cem) pontos;

PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10	4,0	Leitura, interpretação de texto, gramática, ortografia e acentuação;
Matemática	05	4,0	Conteúdos básicos através de interpretação e resolução de problemas;
Conhecimentos Gerais	10	4,0	Atualidades e conhecimentos do município, da economia, política, cidadania, da área da saúde, educação e social;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;

11.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final, e, listas de classificação por área de atuação;

11.3. Na lista de classificação constará apenas os dados dos candidatos APROVADOS.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Na classificação final entre os candidatos com igual números de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Maior idade;

b) Obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

c) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;

d) Maior tempo de escolaridade.

13. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. As provas objetivas para a seleção de estagiários de que trata este edital será aplicada no dia 20 de janeiro de 2024.

13.2. A Abertura dos portões ocorrerá às 13h00min e seu fechamento às 13h30min. Após o fechamento dos portões não será admito o ingresso de qualquer candidato.

13.3. A prova terá início às 13h40min;

13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) munido de um documento original com foto;

13.5. Local: Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin, Avenida Agostinho de Souza, 1150- Centro- Paula Freitas-PR.

14. DIVULGAÇÃO DA PROVA E DO GABARITO PROVISÓRIO

14.1. A prova escrita e seu gabarito provisório serão divulgados no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 12 horas, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paula Freitas – PR e no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.paulafreitas.pr.gov.br.

15. DOS RECURSOS

15.1 O Candidato que desejar interpor recursos às questões objetivas poderá fazê-lo apenas no dia 23 de janeiro de 2024;

15.2 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na recepção da sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, sito à Avenida Agostinho de Souza, n° 646, centro, Paula Freitas/PR, onde deverá ser protocolado.

15.3. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários;

15.4. Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá protocolar todos os formulários, devidamente preenchidos, em ato único.

15.5. As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site http://www.paulafreitas.pr.gov.br no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 12 horas.

15.6. Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 25/01/2024, no site http://www.paulafreitas.pr.gov.br, como gabarito definitivo.

15.7. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.8. Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

15.9. Elaborada a planilha de resultado preliminar, esta será publicada no Órgão Oficial do Município de Paula Freitas/PR, na data provável de 25/01/2024.

15.10. O interessado poderá interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação e de correção da prova até o dia 26/01/2024. O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na recepção da sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, sito à Avenida Agostinho de Souza, n° 646, centro, Paula Freitas/PR, onde deverá ser protocolado.

15.11. Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsideração das análises feitas após o prazo estipulado.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado pelo Diário Oficial do Município de Paula Freitas/PR e no site www.paulafreitas.pr.gov.br, na data de 29 de janeiro de 2024.

16.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também na lista de classificação geral.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Concluído o Processo Seletivo Para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Paula Freitas/PR e suas Secretarias, por meio da empresa conveniada;

17.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado na vaga para a qual se inscreveu;

17.3. Após a convocação individual, os candidatos terão 48 (quarenta e oito) horas para se dirigirem a Secretaria de Recursos Humanos do Município de Paula Freitas/PR, onde efetivarão a ciência da convocação e dos demais procedimentos necessários;

17.4. A não manifestação do candidato, dentro do prazo estipulado no item 17.3., entender-se-á como desistência, sendo chamado o próximo candidato classificado.

17.5. Após esse trâmite, a Prefeitura de Paula Freitas/PR confirmará com o agente integrador a elaboração do contrato, onde será repassado os documentos necessários;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	21/12/2023
Período de inscrições	02/01/2024 a 12/01/2024
Homologação das inscrições	15/01/2024
Aplicação das provas objetivas	20/01/2024
Publicação do Gabarito Provisório	22/01/2024
Interposição de recursos quanto às questões	23/01/2024
Publicação do Gabarito Definitivo	25/01/2024
Publicação da Classificação Provisória	25/01/2024
Interposição quanto à Classificação Provisória	26/01/2024
Homologação do resultado final	29/01/2024

18.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Paula Freitas e no www.paulafreitas.pr.gov.br;

18.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

18.4. O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo processo seletivo conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração;

18.5. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Paula Freitas/PR;

18.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;

18.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários;

18.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Paula Freitas/PR e no site www.paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário de Recursos Humanos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PSS 02 - 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____ (preenchida no ato da inscrição)

ESCOLARIDADE:

( ) Cursando Ensino Médio.

( ) Cursando Ensino Médio Nível Técnico. Informar curso _____

( ) Cursando Ensino Superior. Informar curso _____

( ) Pós-graduação. Outros cursos: _____

LOCAL DE ESTÁGIO PRETENDIDO (apenas para Nível Superior e médio técnico):

APENAS UMA OPÇÃO

( ) Secretaria de Educação

( ) Secretaria de Saúde

( ) Secretaria de Assistência Social

( ) Administração Geral

* O estagiário de nível médio exercerá suas atividades onde houver necessidade.

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

RG: _____ CPF: _____

CELULAR: _____

E-MAIL: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

Indique a deficiência: _____

ENDEREÇO:

RUA: _____ Nº_____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO II

(Deverá ser colada na parte externa do envelope de inscrição – item 6.2.)

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - PSS 02 - 2023

INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchida pela comissão)

NOME COMPLETO: _____

RG nº: _____

LOCAL DE ESTÁGIO:

( ) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

( ) SECRETARIA DE SAÚDE

( ) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

( ) ADMINISTRAÇÃO GERAL

( ) ENSINO MÉDIO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO À COMISSÃO EXAMINADORA

Nome do Candidato:_____

RG nº: _____ Nº Inscrição _____

Área de inscrição: _____

Justificativa do candidato - Razões do Recurso.

_____

Paula Freitas, ____ de janeiro de 2024.

_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8AC5E763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de sondagem de solo em terreno municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	01	Und	22225	MOBILIZAÇÃO	R$ 800,00	R$ 800,00
2	06	15m	22225	SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
3	01	Und	22225	ART	R$ 100,00	R$ 100,00
4	01	Und	22225	ENSAIO PERCOLAÇÃO DO SOLO	R$ 700,00	R$ 700,00
TOTAL R$ 8.800,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Em se tratando de contratação por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, realizou-se busca no mercado afim de contratar instituição que respeita o que se aventa no inciso I do artigo 75, da Lei 14.133, sendo que restou evidenciado que a AS SONDAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.428.709/0001-65, foi aquele que melhor se enquadrou no exigido.

LOTE	LUGAR	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	1ª	AS SONDAGENS LTDA CNPJ: 38.428.709/0001-65	R$ 8.800,00
01	2ª	ALFA GEO CURITIBA CNPJ: 28.972.460/0001-09	R$ 10.200,00
01	3ª	ENGEOPER SONDAGEM E ENGENHARIA CNPJ 36.534.381/0001-36	R$ 11.050,00
01	-	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br Pesquisa feita em 19/12/2023	R$ 9.119,20

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, dispensa a realização de um procedimento licitatório quando os valores referentes a contratação de serviços de engenharia não superem o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A dispensa de Licitação para contratação dos serviços, objeto da presente, caracteriza-se pela necessidade de atender o interesse público.

A contratação do objeto desta Dispensa de Licitação, não representa fracionamento.

RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à **AS SONSAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 38.428.709/0001-65**, que foi a empresa que restou comprava o respeito ao exigido pelo artigo 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, ademais cumpriu com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a empresa a ser contratada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Assim, o valor estimado da despesa, para a contratação de R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Ausente, portanto, sobrepreço, ou superfaturamento, entendemos o preço compatível com as peculiaridades do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro e técnica foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 18 de dezembro de 2023

ALEXANDRA WIESE

Presidente

FRANCIELLE KONKEL

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F7CBC630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 307/2023

DECRETO N.º 307/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NO TOTAL DE R$ 17.600,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 17.600,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.950,00
	SUBTOTAL	8.950,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.650,00
	SUBTOTAL	3.650,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.367.0009.2023	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	17.600,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**17.600,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.600,00
	SUBTOTAL	17.600,00
	TOTAL	17.600,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**17.600,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 21 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8CAD878A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 80/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de profissionais para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

CLINICA SILVA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Serviço de fisioterapeuta atendimentos de reabilitação junto a equipe multidisciplinar com carga horária mínima de 30 horas semanais, conforme cronograma de trabalho definido pela secretaria de saúde do município.	CLINICA SILVA E CIA LTDA		MÊS	6,00	4.300,00	25.800,00
TOTAL								25.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 80/2023 - Pregão: R$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 14/12/2023.

IRIO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:242CDD54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 80/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de profissionais para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

CLINICA SILVA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Serviço de fisioterapeuta atendimentos de reabilitação junto a equipe multidisciplinar com carga horária mínima de 30 horas semanais, conforme cronograma de trabalho definido pela secretaria de saúde do município.	CLINICA SILVA E CIA LTDA		MÊS	6,00	4.300,00	25.800,00
TOTAL								25.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 80/2023 - Pregão: R$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 14/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:43962986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº203 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola mediante convênio nº 941949/2023, conforme processo de Pregão nº 81/2023.

CONTRATADO: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8071	09.002.20.606.2001.1056	807	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
8072	09.002.20.606.2001.1056	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 19/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:83E41E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N°138/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3748 -	**Decreto nº 138/2023 de 20/12/2023**	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA 909 2022		
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	2.280,22		2.280,22
Suplementar	Anulação de Dotações	42.062,06		42.062,06
Suplementar	Excesso de Arrecadação	300.122,53		300.122,53
Suplementar	Superávit Financeiro	39.709,59		39.709,59
Despesa				
02	Executivo Municipal	Acréscimo		18.948,97
02.001	Gabinete do Prefeito	Abertura		
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
131 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
02	Executivo Municipal	Acréscimo		4.417,03
02.001	Gabinete do Prefeito	Abertura		
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
141 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
02	Executivo Municipal	Acréscimo		8.500,00
02.003	Assessoria Juridica	Abertura		
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
280 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
02	Executivo Municipal	Acréscimo		3.000,00

02.004	Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006	Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
360 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	13.254,04
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
501 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	3.089,55
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
511 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03	Secretaria de Administração	Anulação	39.709,59
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
640 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03	Secretaria de Administração	Anulação	4.062,06
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	1.400,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS		
3036 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	6.000,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL		
821 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	1.400,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
831 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	8.289,55
03.005	Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
981 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	1.932,31
03.005	Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
991 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	1.100,00
03.006	Departamento de Patrimonio e Arquivo	Abertura	
04.122.0402.2016	Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1060 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04	Secretaria de Finanças	Acréscimo	4.800,00
04.001	Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1130 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04	Secretaria de Finanças	Acréscimo	2.100,00
04.002	Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019	Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1260 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04	Secretaria de Finanças	Acréscimo	9.136,52
04.003	Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020	Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1351 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04	Secretaria de Finanças	Acréscimo	2.129,75
04.003	Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020	Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1361 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	150.072,68
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	35.776,93
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1710 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	5.700,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1940 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	1.600,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	12.500,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2250 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	19.200,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1530 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	4.500,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1560 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	12.500,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2531 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	23.700,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2170 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	880,22
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2091	PISO COMPLEMENTAR SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
10640 10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	1.800,00
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050	RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2680 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	1.800,00
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050	RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2690 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	24.900,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2781 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	6.497,27
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2791 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	7.400,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3231 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	1.900,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3241 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	15.322,21
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4091 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	3.527,37
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4101 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	2.500,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	600,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	2.280,22	2.280,22
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	42.062,06	42.062,06
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	42.062,06	42.062,06
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	300.122,53	300.122,53
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	39.709,59	39.709,59
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	39.709,59	39.709,59

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BE5359B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27/2023

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições legais resolve:

Convocar os professores abaixo relacionados para a escolha de vagas remanescentes do processo de remoção 2023/2024, regulamentado pelo Edital nº 17/2023.

Art. 1º Local, data e horário da escolha de vagas:

Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

Data: 31/01/2023.

Horários: 13h30 - Professores com classificação 1º ao 92º (escolha de acordo com a classificação).

14h30 - Professores que não participaram das etapas anteriores e não se encontram na classificação geral, ou situações que necessitam de deliberação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação.

Os professores que estão em estágio probatório devem apresentar documento de escolaridade atualizado para a comissão.

	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADM.	PONTOS ADM.	PONTOS FORMAÇÃO	DATA DE NASC.	PONTOS TOTAIS
1°	521671	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA	01/02/2002	21	20	06/07/1979	41
2°	565021	SILVANA DE LIMA CORREA	04/08/2004	19	20	31/01/1975	39
3°	575251	ZELIA PEREIRA DA SILVA	01/03/2007	16	20	10/07/1967	36

4°	585561	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA	07/07/2008	15	20	06/07/1979	35
5°	586531	BEATRIZ SANTOS LEITE	07/07/2008	15	20	19/12/1986	35
6°	992862	JOHNES TADEU GOMES	21/10/2019	4	30	22/07/1990	34
7°	633201	DANIELE CRISTINA FONTANA DOS SANTOS LEONEL	03/05/2010	13	20	16/03/1978	33
8°	732881	NEODIR DE FATIMA DE LIMA	02/05/2012	11	20	03/11/1972	31
9°	753101	MARINEZ DO ROCIO PIRES PEREIRA	08/10/2012	11	20	11/05/1978	31
10°	517561	EDINA FATIMA DE LIMA CRISOSTOMO	01/02/2002	21	10	28/085/1980	31
11°	713741	KATIA CRISTINA VIDAL	01/02/2012	11	20	15/03/1989	31
12°	720101	KELIN JESS CRUZETA	01/03/2012	11	20	04/06/1992	31
13°	760741	ANA REGINA FERREIRA	13/03/2013	10	20	27/07/1968	30
14°	766861	ANGELA MARIA RIBEIRO	03/04/2013	10	20	22/06/1979	30
15°	768051	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	03/04/2013	10	20	10/03/1992	30
16°	798631	ILANI DUNKE DE LIMA	14/07/2014	9	20	21/05/1958	29
17°	789301	DIVANIR APARECIDA FRANCO CRISOSTOMO	06/03/2014	9	20	22/10/1966	29
18°	808701	SANDRA MARA CORREIA DE FREITAS	08/10/2014	9	20	24/02/1975	29
19°	788831	PAULA REGINA SPITZNER	06/03/2014	9	20	25/03/1975	29
20°	790901	KEROLLAINE KAPP DE ARAUJO	01/04/2014	9	20	05/04/1993	29
21°	805781	MARIANE KRELING	13/08/2014	9	20	11/10/1993	29
22°	845301	CLEUSY MARY DOMINGOS DE SOUZA	01/09/2015	8	20	22/09/1968	28
23°	833301	JUCELIA JESS BARROS	04/05/2015	8	20	02/01/1980	28
24°	844251	LANNA SILVA INACIO	03/08/2015	8	20	26/01/1994	28
25°	992198	RAQUEL NATALINA DA SILVA LAURENTINO DA ROCHA	01/09/2016	7	20	25/12/1978	27
26°	992191	FABIOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	01/09/2016	7	20	06/07/1981	27
27°	992201	JESSICA CRISTINA ZANETTI VON SCHEIDT SCHRODER	01/09/2016	7	20	21/02/1991	27
28°	992195	LAIS IARA DA SILVA PINA	01/09/2016	7	20	17/02/1993	27
29°	992458	RITA DE CASSIA RODRIGUES GONÇALVES CORDEIRO	22/06/2017	6	20	06/02/1970	26
30°	513491	LILIAN POLLATI PSCHERA	01/02/2002	21	5	13/11/1976	26
31°	992466	ELIZANDRA MARTINS ANTUNES VILLAS BOAS	24/07/2017	6	20	14/02/1985	26
32°	992393	DAYANE RAMOS DE CAMPOS	03/02/2017	6	20	06/10/1990	26
33°	992452	YASMIN JOVELINE TORQUATO	12/06/2017	6	20	26/06/1998	26
34°	992682	MARIA DAS MERCEIS MESSIAS FERREIRA DA SILVA	01/08/2018	5	20	05/09/1972	25
35°	992532	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	05/03/2018	5	20	15/11/1994	25
36°	992648	EMELY BEATRIZ STRACK	05/06/2018	5	20	08/12/1998	25
37°	992790	GERTRUDES NAIARA DA SILVA	22/04/2019	4	20	15/09/1992	24
38°	992805	MARIANNA DOS SANTOS	08/05/2019	4	20	18/01/1994	24
39°	992816	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	13/05/2019	4	20	16/01/1995	24
40°	992731	KAUANA MOREIRA SENTER	07/03/2019	4	20	06/11/1997	24
41°	992853	KAUANA MOREIRA SENTER	13/09/2019	4	20	06/11/1997	24
42°	992834	LEONARDO GOMES RODRIGUES	12/06/2019	4	20	09/01/1999	24
43°	992871	VANIA DE SÁ SIQUEIRA	06/02/2020	3	20	09/08/1972	23
44°	992869	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	06/02/2020	3	20	02/12/1988	23
45°	992870	FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA	06/02/2020	3	20	20/01/1990	23
46°	992906	MARLON BOGANIKA	02/03/2020	3	20	12/08/1993	23
47°	997160	AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO	13/09/2021	2	20	22/06/1968	22
48°	997180	GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA	13/09/2021	2	20	16/10/1978	22
49°	997211	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	04/10/2021	2	20	21/06/1993	22
50°	997578	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	07/02/2023	0	20	01/05/1965	20
51°	997568	WALDECIR CAMARGO CIDREIRA	06/02/2023	0	20	21/03/1973	20
52°	997615	ELLE WAIHTE ROSA DE LIMA	13/04/2023	0	20	29/08/1978	20
53°	997640	MARTA SANTOS DE QUEIROZ DE ARAUJO	24/07/2023	0	20	25/07/1980	20
54°	997605	FABIOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	12/04/2023	0	20	06/07/1981	20
55°	997662	TIAGO BATISTA TAVARES	02/10/2023	0	20	28/08/1985	20
56°	997637	SILVANA SADZINSKI DE OLIVEIRA	24/07/2023	0	20	28/09/1992	20
57°	997555	GIOVANA SCHEFFER CALIXTO	06/02/2023	0	20	26/03/1993	20
58°	997608	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	12/04/2023	0	20	18/06/1993	20
59°	997665	ISABELLA LURDES HENRISCHEN DOS SANTOS	02/10/2023	0	20	21/08/1993	20
60°	997622	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS	02/05/2023	0	20	15/04/1999	20
61°	833051	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO BISS	04/05/2015	8	10	12/11/1994	18
62°	992189	ANDREIA CASTRO JEZ	25/08/2016	7	10	22/02/1980	17
63°	992087	PRISCILA CRISTINE MACHADO DOS SANTOS	01/08/2016	7	10	09/12/1984	17
64°	992184	KAROLYNE ZACARKIN	25/08/2016	7	10	04/09/1986	17
65°	707851	ANA PAULA MONTEIRO CORDEIRO	01/02/2012	11	5	16/12/1985	16
66°	705211	AMANDA CRISTINE GUTIER	01/03/2012	11	5	06/05/1990	16
67°	992485	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	21/09/2017	6	10	09/02/1998	16

68°	992525	MARA SUELI VENDRAMETTO	05/03/2018	5	10	20/10/1972	15
69°	992698	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE MORAES	17/08/2018	5	10	19/05/1974	15
70°	799101	GRAZIELA DE FATIMA MARTINS	14/07/2014	9	5	08/05/1993	14
71°	828211	ANGELA CAMARGO ZAMBÃO	23/03/2015	8	5	24/07/1989	13
72°	992951	JHENIFFER ARTUZO ANTROBOS	20/05/2020	3	10	12/01/1996	13
73°	997159	ELISANDRA CASAGRANDE MORAES	13/09/2021	2	10	27/06/1980	12
74°	997181	LARISSA DE LIMA BELÃO	13/09/2021	2	10	21/09/1995	12
75°	997247	ANALICE APARECIDA DE SOUZA	02/02/2022	1	10	19/10/1978	11
76°	992380	RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	01/02/2017	6	5	18/09/1992	11
77°	992457	MAIARA BIANCA LIMA	21/06/2017	6	5	17/06/1996	11
78°	992454	GISAH KWIATKOWSKY ROSSI	12/06/2017	6	5	23/12/1996	11
79°	992453	JOSIANE TAMIRES RIBEIRO SAUER	12/06/2017	6	5	15/02/1997	11
80°	997559	LUANA FONTES RAMOS BARRETO	06/02/2023	0	10	07/09/1984	10
81°	992529	DAYANI ASSOLARI SALDANHA	05/03/2018	5	5	29/10/1987	10
82°	997606	GUILHERME MUNHOZ POVOA	12/04/2023	0	10	19/06/1990	10
83°	997671	DENIS MAIK BISPO KOWALSKI	09/10/2023	0	10	19/07/1992	10
84°	992619	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	02/04/2018	5	5	06/03/1995	10
85°	997575	JESSICA DE SOUZA TELLES	07/02/2023	0	10	06/04/1997	10
86°	997613	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	12/04/2023	0	10	09/02/1998	10
87°	992524	STEPHANIE DOS SANTOS GAZZOTTO	05/03/2018	5	5	14/10/1998	10
88°	992793	NICOLLY NUNES FRIES	22/04/2019	4	5	12/05/1999	9
89°	992948	BRIANA MENDES GUIMARÃES DOS SANTOS	20/05/2020	3	5	10/11/1995	8
90°	997221	MARIA ROSA DA SILVA PORTO	18/10/2021	2	5	02/04/1973	7
91°	997246	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS TOMÉ DA SILVA	02/02/2022	1	5	27/08/1990	6
92°	997667	BRUNO DA SILVA WITT BIZZ	02/10/2023	0	5	19/03/1998	5

Art. 2º Conforme previsto na Lei nº 1292/2012, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Art. 3º Fica revogado o Edital nº 25/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F93927C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 584/2023 - GABARITO DEFINITIVO

5562 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: D	08: E	09: B	10: E
11: A	12: A	13: B	14: D	15: B	16: D	17: E	18: A	19: A	20: B
21: E	22: B	23: E	24: D	25: E	26: E	27: A	28: A	29: A	30: E
31: A	32: C	33: D	34: D	35: D	36: C	37: B	38: E	39: B	40: B
5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: D	08: E	09: B	10: E
11: A	12: A	13: B	14: D	15: B	16: D	17: E	18: A	19: A	20: B
21: A	22: B	23: D	24: X	25: A	26: B	27: E	28: C	29: X	30: D
31: B	32: A	33: E	34: E	35: D	36: A	37: E	38: D	39: A	40: B
5564 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: D	08: E	09: B	10: E
11: A	12: A	13: B	14: D	15: B	16: D	17: E	18: A	19: A	20: B
21: C	22: E	23: B	24: D	25: D	26: D	27: A	28: C	29: A	30: E
31: C	32: E	33: A	34: B	35: E	36: C	37: A	38: B	39: C	40: C
5565 - CIRURGIÃO DENTISTA									
01: D	02: B	03: D	04: E	05: E	06: A	07: E	08: E	09: E	10: D
11: B	12: B	13: A	14: X	15: A	16: E	17: B	18: A	19: E	20: D
21: A	22: C	23: C	24: X	25: B	26: E	27: X	28: A	29: B	30: D
31: E	32: A	33: B	34: E	35: E	36: C	37: D	38: B	39: A	40: X
5566 - ENFERMEIRO									
01: D	02: B	03: D	04: E	05: E	06: A	07: E	08: E	09: E	10: D
11: B	12: B	13: A	14: X	15: A	16: E	17: B	18: A	19: E	20: D

21: A	22: E	23: E	24: B	25: E	26: B	27: C	28: D	29: D	30: A
31: E	32: E	33: D	34: E	35: C	36: E	37: E	38: A	39: D	40: D
5567 - FARMACÊUTICO									
01: D	02: B	03: D	04: E	05: E	06: A	07: E	08: E	09: E	10: D
11: B	12: B	13: A	14: X	15: A	16: E	17: B	18: A	19: E	20: D
21: B	22: D	23: B	24: D	25: A	26: E	27: B	28: C	29: A	30: E
31: A	32: B	33: D	34: B	35: E	36: B	37: B	38: A	39: E	40: B
5568 - FONOAUDIÓLOGO									
01: D	02: B	03: D	04: E	05: E	06: A	07: E	08: E	09: E	10: D
11: B	12: B	13: A	14: X	15: A	16: E	17: B	18: A	19: E	20: D
21: E	22: E	23: B	24: A	25: C	26: A	27: C	28: C	29: C	30: B
31: E	32: D	33: E	34: A	35: C	36: D	37: C	38: A	39: B	40: D
5569 - MÉDICO GENERALISTA									
01: D	02: B	03: D	04: E	05: E	06: A	07: E	08: E	09: E	10: D
11: B	12: B	13: A	14: X	15: A	16: E	17: B	18: A	19: E	20: D
21: E	22: A	23: C	24: B	25: A	26: A	27: A	28: E	29: C	30: E
31: D	32: D	33: A	34: C	35: C	36: B	37: A	38: A	39: C	40: E
5570 - PSICÓLOGO									
01: D	02: B	03: D	04: E	05: E	06: A	07: E	08: E	09: E	10: D
11: B	12: B	13: A	14: X	15: A	16: E	17: B	18: A	19: E	20: D
21: D	22: A	23: D	24: C	25: A	26: B	27: E	28: D	29: X	30: B
31: B	32: C	33: A	34: B	35: E	36: E	37: C	38: B	39: D	40: B
5571 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: D	02: B	03: D	04: E	05: E	06: A	07: E	08: E	09: E	10: D
11: B	12: B	13: A	14: X	15: A	16: E	17: B	18: A	19: E	20: D
21: E	22: D	23: D	24: C	25: C	26: B	27: C	28: A	29: E	30: A
31: C	32: E	33: A	34: C	35: D	36: C	37: B	38: C	39: B	40: A

X - Questão Anulada

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:83401F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 584/2023 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Cirurgião Dentista Enfermeiro Farmacêutico Fonoaudiólogo Médico Generalista Psicólogo Terapeuta Ocupacional	14	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Técnico em Enfermagem	24	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	29	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Técnico em Saúde Bucal	38	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (B).	Gabarito Alterado
Cirurgião Dentista	22	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado
	24	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	27	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	40	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Psicólogo	29	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BC8A4E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 584/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042246	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	10,00	4,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0042319	ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	8,00	2,00	10,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043407	ALEX KOSIAK PEREIRA	12,00	8,00	10,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0043359	ALEXANDRE RAFAEL PACHECO	12,00	8,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0039639	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	10,00	2,00	10,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041987	AMANDA GLORIANE DA SILVA	14,00	2,00	10,00	36,00	62,00	Afrodescendente
0041991	AMANDA NICOLE DE SOUZA	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041025	AMANDA PEREIRA ZAIA	12,00	0,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042267	ANA CAROLINE CAMILO DA SILVA	12,00	6,00	6,00	30,00	54,00	Afrodescendente
0039884	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	12,00	6,00	8,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0039277	ANA PAULA DA ROCHA	6,00	2,00	8,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0043260	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	12,00	4,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042301	ANANCI VERGÍNIA DA COSTA	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0043149	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	10,00	4,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0039417	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0042798	ANGELICA MACHADO	14,00	4,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040105	ANI FRANCIELI NORATTO DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042455	ARCILETE CALEGARINE BARRETO	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0040323	ARIADNE SOPHIA FERREIRA CAVALCANTI	12,00	2,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042816	AUGUSTO OLIVEIRA SANCHO CAMBUY	8,00	8,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041260	AURÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS DEMÁRIO	18,00	0,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039303	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	10,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0043297	BRUNA CRISTINA CARVALHO NOSVITZ	6,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042056	BRUNO GONÇALVES DA SILVA	18,00	6,00	8,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0039581	CAROLINA ALESSANDRA MOREIRA	16,00	6,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0042735	CAROLINA DE SOUZA SOARES	16,00	6,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0040978	CAROLINE JESS HONORIO SILVA	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0041172	CAROLINE MARIA PEREIRA DA SILVA	14,00	2,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0042423	CAROLINE MARIA PEREIRA DE PAULA	10,00	2,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039356	CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	14,00	4,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0041979	CLARISSA SCHRODER DA ROCHA NUNES	16,00	4,00	6,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0039969	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	6,00	2,00	8,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0039249	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	12,00	6,00	10,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0041646	CRISTHIANE MARCELLE REY XAVIER	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0040326	CRISTIANE MARIA DE SOUZA GARDINI	12,00	6,00	8,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0040514	CRISTIANO LUZ MENEZES	10,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039765	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	10,00	6,00	10,00	30,00	56,00	Afrodescendente
0043337	DAIANA APARECIDA DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0041737	DANIEL ESTEFANI	12,00	2,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0043007	DANIEL ROJAS DA SILVA	14,00	6,00	6,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0041825	DANIEL XAVIER DA SILVA	6,00	4,00	10,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0043408	DANIELA PEREIRA DA SILVA	12,00	4,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0040223	DANIELA TIEMI SAKAMOTO	16,00	6,00	6,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0042074	DANIELE ARAUJO GONÇALVES	4,00	6,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040857	DANIELLE KATELLYN GONZALEZ	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	Afrodescendente
0039980	DEBORA DE ALMEIDA TORRES	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041781	DEBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041310	DEISE DAIANE DA SILVA ROCHA	16,00	4,00	6,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0041492	DIONATA ZAITTER DOS SANTOS	12,00	6,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041511	DOUGLAS CABRAL DA SILVEIRA	14,00	8,00	10,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0039560	EDEILSON PONTES BRANDAO	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Afrodescendente
0041557	EDSON GAZOLI CARNEIRO	8,00	2,00	10,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043566	EDUARDA CARDOSO BAY	12,00	2,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0043023	EDUARDO CÉSAR TANO	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039660	ELIANA CRISTINA RUBEL	4,00	6,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041935	ELOISA DE OLIVEIRA BARROS	6,00	4,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041938	EMANUELI ALVETTI DE FREITAS	10,00	6,00	10,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0043002	ESTEPHANY GOMES KESTERING	16,00	6,00	6,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0041185	EVELIN APARECIDA DA SILVA SCHIMINGOSKI	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040050	FABRICIO GOETTEN COUTO	8,00	6,00	8,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0042396	FELIPE SLOBODZIAN	12,00	10,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0042140	FERNANDA DE OLIVEIRA DE JESUS	10,00	8,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039224	FLAVIA FERREIRA GONCALVES	8,00	2,00	8,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0040423	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	10,00	4,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040952	GABRIEL VENTURA GUIMARÃES	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0040837	GABRIELA CHRISTTINE DE FREITAS SANTANA	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042995	GABRIELLE SEGALA SOARES	10,00	0,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040898	GIOVANI FERNANDES GOMES	12,00	8,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042468	GRACIERE COSTA DE SOUZA	12,00	4,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040701	HALAN MACHADO DOS SANTOS	8,00	0,00	10,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0040688	HARIANNE DO ROCIO RODRIGUES PEPPLOW	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040011	HELEN KATIA ZACARIA BORBELA	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040812	HELENA DE OLIVEIRA RAU	14,00	2,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0040588	HEWELLYN BEATRIZ MOLARI DE ABREU	6,00	4,00	8,00	45,00	63,00	Afrodescendente
0043256	HILDEBRAND WILLRICH PIRES	4,00	4,00	8,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039376	IONARA CAMILO DE SOUZA	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041846	IONE JOVITA DE OLIVEIRA	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0043052	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	12,00	2,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041209	ISABELA FERNANDA PAES	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041233	ISABELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	12,00	4,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042549	JANICE POMPEO DA LUZ	8,00	0,00	10,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042129	JAQUELINE DE SOUZA	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042671	JENIFER LICURI MEIRA	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência

0039154	JESSICA BARBOSA DA SILVA	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0043065	JOÃO BOSCO DA SILVA	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0043454	JOAO PAULO VIGNOLA CABRERA	10,00	4,00	10,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0040533	JOCIANE DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042527	JOELMA DEPETRIZ VULCANIS CARDOSO	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039312	JOHSAN ADAM CESTILE ROSSA	16,00	6,00	6,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0040181	JONATHAN RICARDO DOS SANTOS	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0043094	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042015	JOSÉ LUIZ MARQUES BILÁ JUNIOR	18,00	8,00	6,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039251	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	Afrodescendente
0043303	JOSELIA DA QUINTA SIMÃO	8,00	4,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039678	JOSELY LUZ MULLER	12,00	6,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0039374	JULIANA CRISTINA MARTINS	12,00	4,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041569	JULIANA LITZ GOMES DE OLIVEIRA	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041911	KAREN CRISTINA VIEIRA DA SILVA SIQUEIRA	8,00	2,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040464	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	12,00	4,00	6,00	30,00	52,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042793	KAUAN VINÍCIUS SANTOS DE PAULA	10,00	2,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0043027	KAUANY FONTOURA DO NASCIMENTO	8,00	4,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040165	KEISE MAYELE COSTA DA SILVA	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0040884	KELER RIBAS FERREIRA DE OLIVEIRA	8,00	0,00	6,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0043076	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	14,00	2,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0039843	LAIANA DE PAULA BEREZUKI	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041376	LAIANY VERÇOSA DOS SANTOS SILVA	12,00	4,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039624	LARISSA DIDUCH DA SILVA	16,00	4,00	10,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0043179	LARISSA GRAZIELA DE SOUZA	12,00	0,00	8,00	30,00	50,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043196	LARISSA INGLES DE SOUZA FELIZ	14,00	4,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0041661	LAURA ALTHEIA FIEDLER	12,00	2,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040427	LEDIMARA DE OLIVEIRA TAVARES	16,00	2,00	8,00	36,00	62,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0040546	LENON WILLIAM CAMPOS ALMEIDA	16,00	4,00	4,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041129	LETICIA DOS SANTOS ALEXANDRE	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0040298	LETÍCIA SILVA	12,00	6,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0043039	LOURDES DOS SANTOS SILVA	10,00	4,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0040279	LUANA MARIA PINHO DA SILVA	12,00	0,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0043157	LUARA MONTEIRO RODRIGUES	12,00	2,00	10,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042905	LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	16,00	0,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041192	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00	4,00	8,00	54,00	76,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041399	LUCAS FAVORETO PEREIRA	16,00	6,00	4,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0040782	LUCIANE PENHA MOURA	4,00	6,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0043109	LUCIANO DA COSTA LARA	8,00	4,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042409	LUCIELEN CRISTIANE SIEWERT	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0043373	LUIZ EDUARDO BABIO	8,00	4,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0043441	LUIZ GUILHERME MACHADO	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0039381	MAFALDA FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	10,00	2,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039498	MANOELLA DA SILVA CASSIANO	8,00	2,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039870	MÁRCIA MARIA BARBOSA DA SILVA	4,00	2,00	8,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0043478	MARCOS ANTONIO HILARIO BATISTA	8,00	4,00	10,00	42,00	64,00	Afrodescendente
0039149	MARCOS ANTONIO PEREIRA	14,00	4,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040986	MARIA LUISA GASPERIN DE OLIVEIRA	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041626	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	14,00	0,00	10,00	45,00	69,00	Afrodescendente
0042979	MARINA FERNANDES MAIA	16,00	4,00	6,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0042743	MARIZA BETANIA DA SILVA MOURA DE CAMPOS	8,00	0,00	6,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0041709	MATHEUS LUIZ GONÇALVES	12,00	6,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0039299	MAURICIO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR	16,00	6,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0043470	MAYARA FRANCO CRISOSTOMO	8,00	2,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042189	MAYARA SUZI GONCALVES	8,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039318	MELISSA HANCKE	18,00	4,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0043489	MICHELE SOUZA PACHECO FARIAS	10,00	4,00	10,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0041718	NADIA MACHADO DAMASCENO	12,00	2,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0043014	NATALI DE JESUS COSTA MESSIAS	12,00	2,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0043031	NATAN BARROS	12,00	6,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039579	NICOLE NATACHA RIBAS	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042575	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	4,00	4,00	6,00	42,00	56,00	Afrodescendente
0042866	PATRICIA FERNANDA MODESTO DA SILVA	6,00	2,00	10,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040646	PRISCILA DA LUZ BATISTA DE OLIVEIRA BOMFIM	4,00	6,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039838	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO	10,00	4,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042503	RAQUEL SIMBALISTA DE MORAES	8,00	2,00	8,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039609	REGIANE RADECKI DE OLIVEIRA	14,00	6,00	10,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0040020	REGINALDO DENIS VENTURA	10,00	4,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042497	RICARDO GOMES DOS SANTOS	8,00	0,00	8,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041782	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	14,00	2,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0040731	ROSILEIA AVELINO	6,00	2,00	8,00	39,00	55,00	Afrodescendente
0042933	RUBENS ROBERTO GADOTTI ROTHBARTH	6,00	4,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039424	SABRINA TAVANY JUSTEN	8,00	2,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040677	SANDRINE NAIARA DA CRUZ PEREIRA	4,00	6,00	10,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042362	SCHEILA ADRIANE RUBIK	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	Afrodescendente
0039919	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	8,00	6,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0040674	SIDNEI FERREIRA	12,00	6,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0041620	SILVANA ANICETO FERREIRA	12,00	2,00	10,00	42,00	66,00	Afrodescendente
0041580	SILVIA REGINA KOPESKI	10,00	4,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041156	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	16,00	6,00	6,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0040175	SIMONE DO ROCIO RACLITSKI	6,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência

0042998	SIMONE GAIO CORDEIRO	10,00	2,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041280	SIRLENE KUBASKI	12,00	8,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0039128	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	10,00	0,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0039346	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	12,00	4,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041747	SUÊNIO CAVALCANTI DA SILVA	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0043285	TAINA PEREIRA DO NASCIMENTO	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039338	TÁLITA TYRKA BORGES NEVES	10,00	4,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041575	TATIANE REGIANE COSTA LOURENÇO	10,00	8,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0043073	TATIELLI CAMILY RIBEIRO	8,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0043323	THAIS MOREIRA MACHADO	12,00	2,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042516	THAYNARA INGRID DA SILVA AMARAL	10,00	4,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040785	THIAGO FARIAS SANTOS	14,00	8,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0040706	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	10,00	2,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041862	VANESSA HIPÓLITO LOURENÇO	8,00	4,00	10,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0039409	VANIELE DAIANE DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040877	VERONICA SILVA TRENTO CAVASINI	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0043429	VINICIUS DE LIMA ANDRADE	14,00	4,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0043420	VITOR DE CARVALHO TAKIGUCHI	18,00	4,00	10,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0041223	WAGNER STEBERL	14,00	2,00	8,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0043508	WELINTON CRISTIAN BAGGIO	10,00	6,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0042634	WILLIAN FERNANDO TOLENTINO DA SILVA	10,00	2,00	10,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0039878	WILLIAN GABRIEL SANTOS TEIXEIRA	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	Afrodescendente
0041481	WILMA ABEL DA SILVA SANTOS	8,00	4,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039795	ADRIANA TAVARES	4,00	4,00	10,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039557	ADRIÉLLE MARIA SANTOS DE CASTRO	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0043171	ALINE FERREIRA	14,00	2,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039463	AMANDA CRISTINA DE GASPERI	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0043391	AMANDA DA CUNHA LOPES	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0040451	ANA PAULA APARECIDA AYRES	12,00	2,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042046	ANA PAULA SANTOS GONÇALVES	6,00	2,00	8,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039194	ANDREIA MAIOCHI	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041121	ANI ESTÉFANI DOS SANTOS CARNEIRO	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041541	BRUNA TEIXEIRA DE QUADROS	8,00	2,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039693	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	12,00	2,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041211	CASSIANE BIANCA PAES	16,00	4,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0043358	CATARINA APARECIDA BRAZ	14,00	6,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041960	DEBORA MOREIRA AUGUSTO MARINHO	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0043294	DEISE DIENE SUDARIO DA CRUZ FARIAS	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0040297	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	16,00	2,00	2,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0043462	EDMARA APARECIDA BRANDÃO	12,00	6,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0043217	ELAIANE EUGENIA HIPOLITO	16,00	0,00	10,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0042168	ELISANGELA MARA RODRIGUES	4,00	6,00	10,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042355	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	12,00	4,00	8,00	30,00	54,00	Afrodescendente
0043406	FERNANDA DE LIMA FLORES	6,00	4,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0043308	FERNANDO JOSÉ BERGER	12,00	2,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0040859	ILYUCIANE DE MORAES PONTES	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0043545	JESSICA ALVES MACHADO	6,00	2,00	8,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041851	JHANY STEFANY KANAUBER	8,00	0,00	8,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041537	JORGE LUIZ SEIDEMAN	12,00	2,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039749	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	12,00	6,00	10,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
0043189	JOSE DA SILVA ROCHA	12,00	0,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0043411	JOSIANE GOMES DOS SANTOS PEREIRA	10,00	0,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0041117	JUCIMARA VICHINESKI	14,00	2,00	10,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0041597	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	10,00	6,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041241	LENARA SOUZA FORMIGHERI	8,00	4,00	10,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041765	LIAMARA CORDEIRO PEREIRA	8,00	4,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042219	LUCINEIA CARDOSO PALCZUK	8,00	6,00	2,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0042627	LUZIA PEREIRA DA SILVA	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0039183	MADALENA DE SOUZA	6,00	4,00	10,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0039648	MARCIA REGINA MICHKINIS SILVA	8,00	4,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041073	MATHEUS DE LIZ STANG	8,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0043159	MAURO JOSÉ NUNES	10,00	2,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040248	MIGUEL CORRÊA BARBOSA	16,00	4,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0042329	MILENA SANTOS DE SOUZA	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	Afrodescendente
0039177	NIVEA LIMA DOS SANTOS	14,00	4,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0039922	RAQUEL ALVES DA CUNHA	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040954	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	10,00	0,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042204	REGINA MULLER	10,00	4,00	10,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042393	ROSEMARY SANTOS SILVA	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	Afrodescendente
0041428	ROSILENE DE FATIMA OLIVEIRA	8,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0043551	SALMA ANDRÉA FOGAÇA RAMOS	14,00	2,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041482	SARA MOREIRA GODENCIO	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0040185	SHEILA RENATA POLATI DE SOUZA	12,00	6,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0041888	TEREZINHA APARECIDA OLENIK DE LARA	6,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043479	DÉBORA CHRISTINE BONFIM NOVAIS	8,00	4,00	4,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042017	LANNI SAIBEL BENKE	6,00	0,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0041286	PAULA MARCELA DE SOUZA	4,00	2,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0042198	ROSIANE ELÉIA DE SOUSA	4,00	4,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041978	AGATHA JOSIANE APARECIDA DA SILVA GORGES	20,00	4,00	8,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
0042987	AMANDA CRISTINA ROCHA	18,00	6,00	4,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0042643	AMANDA SANTOS ARAÚJO	12,00	6,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0039444	ANA CAROLINA MARCOLLA GAMBUS	14,00	6,00	2,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0039305	ANA CAROLINE ARAUJO ROLLA	12,00	6,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0040026	ANA CHRISTINA BERNERT	14,00	10,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0039588	ANA JÚLIA ALMODIN CIRILLO	14,00	4,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0040321	ANA LUIZA BARBOSA	12,00	6,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0040474	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043287	ANADIESSA QUINDANE PACHECO	20,00	6,00	4,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0040063	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS	14,00	6,00	4,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0042590	ANDRESSA FILINTO DA SILVA	12,00	2,00	2,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0042531	ANGELA NICOLAU	12,00	2,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0039587	AYSLAN ALBERT NICOLODI	18,00	2,00	4,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0043552	CAIQUE FERREIRA	12,00	8,00	4,00	54,00	78,00	Afrodescendente
0043461	CARIN CAROLINE PEGORARO	12,00	2,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0042571	CARLOS ALBERTO CORDEIRO JUNIOR	14,00	4,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042713	CAROLINE FERNANDA MOREIRA STELMACHUK	14,00	4,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041780	CAROLINE SCHELIGA DE MEIRA	12,00	8,00	4,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
0041760	CRISTIANE ANDRESSA PISSAIA	12,00	4,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0043532	CRISTIANE ORIZIO GONÇALVES	4,00	4,00	4,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0041808	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	8,00	6,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0043086	CRISTIELE ROSA FINGER	10,00	6,00	0,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0043468	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	12,00	4,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0039326	DANIEL GALHARDO	16,00	4,00	4,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0042945	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	14,00	8,00	2,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0041745	DANIELLE DE CAMARGO ALMEIDA	16,00	2,00	4,00	39,00	61,00	Afrodescendente
0042544	DANIELLE PRUSS DOS SANTOS	12,00	2,00	2,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0042760	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	10,00	8,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0043132 DIEGO CARDOSO 16,00 6,00 6,00 54,00 82,00 Afrodescendente,PcD - Pessoa com							
							Deficiência
0041213	DIEGO MARCELO ARNDT	6,00	8,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
0040624	DIONATAN GOMES	14,00	6,00	6,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0042128	EDELAINE KLUK	6,00	4,00	2,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
0040971	ELAINE CARDOZO GONCALVES	8,00	6,00	8,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
0042094	ELIZA SAYURI ONUKA	10,00	4,00	2,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0042347	EMANUELE MORAES HALMA	10,00	4,00	2,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0040792	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	14,00	8,00	4,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0041792	FELIPE CORAZZA GOULARTE	16,00	8,00	4,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0042068	FERNANDA CRISTINY BENTO PAULINO	8,00	4,00	2,00	42,00	56,00	Afrodescendente
0040976	FERNANDA LUÍZA GREIN	12,00	8,00	6,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0041389	FERNANDA STABACH GREMSKI	10,00	6,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0042560	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO	10,00	6,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043499	GABRIEL FERNANDO PORFIRIO	8,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041656	GABRIELA SALEH OLIARI	10,00	6,00	2,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0041812	GABRIELE JANISKI BATISTA	10,00	6,00	4,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0039361	GISELE MARTINS DA SILVEIRA	18,00	8,00	6,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0040849	GUILHERME ONEDA	16,00	4,00	4,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
0041069	HELENA STREMEL	14,00	4,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0040534	HELOISA FRANCO DE MEIRA	10,00	6,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040649	HENRIQUE KENJI TAKARADA	10,00	10,00	2,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041366	ISABELA MOCELIN	12,00	4,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041258	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	12,00	10,00	2,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
0041833	ISABELLA FOLLADOR ANDRASKI	8,00	4,00	2,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0042935	IZABELA MARTINS	14,00	6,00	8,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0042008	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	12,00	4,00	0,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0042941	JÉSSICA RODRIGUES ROCHA	12,00	4,00	2,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0042216	JORDHAN DE FREITAS CARVALHO	16,00	6,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0043330	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	8,00	6,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041036	JOSILEIDE FERREIRA DE SOUSA	10,00	4,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0040508	JOSILENE MIGUEL DA SILVA	8,00	8,00	2,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0039434	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	14,00	4,00	4,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
0043122	KARINE NERONE	16,00	8,00	6,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0040431	KÉFERA MONTE SERRAT	10,00	4,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0039899	LAISA REGINA KAISER RODRIGUES	6,00	4,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0042255	LARISSA ALVES LEONARDI	20,00	10,00	4,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
0040816	LARISSA PEREIRA BORGES	12,00	2,00	0,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0043253	LEANDRO KLUPPEL VILLAS BOAS	10,00	6,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0040154	LISIANE TAMMY IGAMI	10,00	8,00	6,00	54,00	78,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042163	LOUISE SALES PEDRO	12,00	4,00	4,00	45,00	65,00	Afrodescendente
0040412	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0039370	LUANA MARTINS SANTANA	8,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040176	MARIA ANITA DE QUEIROZ ARLANT	14,00	6,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0042668	MARIA THERESA HOLTZ SPINA	14,00	4,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência

0043049	MARIANA DE FERREIRA BANDEIRA TONINELLO	14,00	6,00	4,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0041398	MARIANA EICHENBERGER	10,00	8,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041011	MARIANA HARUMI MAZZARDO TAWARAYA	18,00	8,00	4,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0043363	MATHEUS SHIGUEJI DE CARVALHO FUGIVARA	8,00	6,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0041340	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	10,00	4,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041773	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	10,00	6,00	2,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0039226	MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI	14,00	8,00	4,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
0042427	MEURI ELEN APARECIDA MICHELON	12,00	4,00	2,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0039314	MICHELE STASIAK	14,00	2,00	2,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0042797	MILENA NUNES PACHECO	12,00	6,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0039392	MONIQUE ABREU PAULI	12,00	10,00	4,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
0040638	NAIANE MAZARO POLITANO	18,00	6,00	0,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0042187	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	14,00	8,00	2,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0040813	NICOLY FERNANDA BARBOSA	10,00	6,00	2,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0039438	PAOLA ANGELICA MAIORKI	8,00	2,00	2,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0043345	PATRICIA LAYLA PEDROSO	10,00	6,00	2,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0042572	PAULA BARRETO TENÓRIO	12,00	4,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0043271	QUEILA OSMARA TROYNER	12,00	4,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042463	RAFAEL PEIXOTO DA COSTA	20,00	10,00	6,00	60,00	96,00	Ampla Concorrência
0041391	RAFAELLA LEAL	12,00	4,00	2,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0039349	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	16,00	10,00	6,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0039492	ROBERTA REGINA WENDT	16,00	8,00	4,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0040994	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	14,00	4,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0039125	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	20,00	4,00	4,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0042055	SANDRA XAVIER DE SOUZA	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041212	SANDY LAIS TATIBANA	14,00	6,00	6,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0043096	SARA DE CASSIA TORNIER	16,00	2,00	4,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
0040894	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE	20,00	10,00	6,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
0040582	THYAGO RIBEIRO ANCOSKI	10,00	4,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0039883	VANESSA SANGLARD DE SOUZA KAWAMURA	18,00	2,00	6,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0039606	VIVIANE BERNARDES DE LIMA	10,00	4,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0041813	VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI	10,00	6,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0039892	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	12,00	10,00	8,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0042694	YASMIN CAROLINE TIERA	14,00	2,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040980	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	10,00	4,00	10,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0039785	ALINE DOS SANTOS BERNARDINO	8,00	6,00	2,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040676	ALLINE MARIA SAMPAIO PACHECO	10,00	4,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0043548	BEATRIZ BUTHERS SOARES	16,00	8,00	6,00	24,00	54,00	Afrodescendente
0039513	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	12,00	2,00	4,00	33,00	51,00	Afrodescendente
0043141	DAIANE DALAZUANA	14,00	2,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042295	DANIELLY THAIS DE OLIVEIRA	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0040296	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043432	DENISE TARASZCZUK	12,00	6,00	2,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0043068	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	10,00	10,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0042632	EDIONE DOS SANTOS PONTES	8,00	6,00	2,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042238	EDUARDO ARNOLDO GUMZ	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040743	EMMANUELLE ELIZABETH RODRIGUES	14,00	4,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0040893	FERNANDA RAMOS DA SILVA	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040467	GUSTAVO DE CAMARGO	14,00	8,00	4,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0039297	HELENA MARIA DA SILVA	8,00	6,00	2,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0043539	INES ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	10,00	4,00	2,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041930	JHENNIFER BALABUCH PONTES	12,00	4,00	2,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041086	JOSE DERCIO VIDAL DA COSTA	14,00	2,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039589	JOSIELE CAVASSANI	12,00	6,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0043456	JULIA LETIERE SANTOS	12,00	8,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041420	KAROLYNE GAIO RIBEIRO DE ARAGÃO	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040647	LIDIANE DOS SANTOS PEREIRA ROSCIOLI	14,00	8,00	2,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040202	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	14,00	6,00	6,00	42,00	68,00	Afrodescendente
0042742	LORENA MONTELO FARIA	14,00	4,00	2,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0039468	LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA	12,00	6,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0039148	LUANA TELES ROCHA LIMA	12,00	8,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0040916	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	12,00	6,00	2,00	33,00	53,00	Afrodescendente
0039181	LUIS FERNANDO GUALDEZI	14,00	6,00	8,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
0041195	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	16,00	6,00	4,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência

		5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA					
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039752	MARILZA DE CAMPOS	14,00	8,00	4,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042934	NAIR APARECIDA TOTE	8,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040266	NAJARA MÔNICA DE MOURA	6,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0040149	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	18,00	10,00	6,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0041272	PEDRO LEITE DE MELO FILHO	16,00	10,00	2,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0042777	RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	14,00	6,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0042620	RAFFAELA LENARTOWICZ SAKAMOTO	14,00	6,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039122	REGIANE RIBEIRO DE LIMA	12,00	4,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0041755	ROSINEIS SAMPAIO DE ARAUJO OLIVEIRA	18,00	4,00	2,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0042084	SANDRA GOMES SOARES	10,00	6,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040809	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	14,00	10,00	2,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0039478	TAMIRES DA SILVA DUTRA	10,00	2,00	2,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência

0040897	THAÍS CRISTINE CAETANO	16,00	4,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0043530	VINICIUS MAZZARI DE SOUZA	12,00	6,00	2,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043296	VITÓRIA DIAS GONÇALVES	18,00	10,00	6,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0039702	VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043486	ALYNE DE PAULA FONSECA	16,00	8,00	2,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
0043042	ANA CAROLINA DA SILVA	12,00	6,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042356	ANALICE MARTINS DALEFFI	14,00	6,00	2,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0040187	BEATRIZ STELLA TEODORO LEAL	18,00	8,00	6,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0041605	BRENDA PRISCILLA DE OLIVEIRA TEIXEIRA CORDEIRO	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042244	CLAUDETE PEREIRA DA ROCHA	12,00	8,00	2,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0040444	CLEIZE COSTA KOLODIN	10,00	6,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0043416	ELIENE SOUZA DE FREITAS	12,00	8,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0043445	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	8,00	4,00	2,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0043024	GABRIELE DA SILVA CORDEIRO	8,00	2,00	2,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0042515	GISIANE NEIS PAULUS	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0043466	JACQUELINE BREHM	14,00	4,00	0,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041232	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA MEYER	8,00	6,00	0,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0040981	LILIANE PEREIRA DE ANDRADE	12,00	10,00	2,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0043174	LUAN LUIZ SCARPIN	12,00	4,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041919	MAJORIE REGINA RIBEIRO	12,00	6,00	0,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0040240	MATHEUS GORDIA DALIBRA	16,00	4,00	4,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042344	PAULA CAROLINE KLOTH	12,00	4,00	2,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041283	RAFAELA GOMES MARTINS	8,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042215	RÔMULO PEREIRA RIBEIRO	20,00	10,00	4,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
0041832	SILVIA DE SOUZA E SILVA	12,00	6,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040847	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	12,00	6,00	4,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0043341	TÂMARA DE VASCONCELOS SOUZA	20,00	6,00	6,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0040357	TANIA CARLA MOURA COSTA	10,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040804	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JÚNIOR	6,00	2,00	4,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040008	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	14,00	10,00	4,00	27,00	55,00	Afrodescendente
0042085	ALEX CARDOSO BARBOSA	14,00	8,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043362	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA	12,00	8,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0043449	AMANDA MATTOS DE CARVALHO	8,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041186	ANA PAULA MAIA DAL MORO	18,00	10,00	8,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
0043324	AYOUB ASSAF DE MACEDO	12,00	8,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0039272	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	14,00	8,00	4,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0039895	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	18,00	8,00	4,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
0040513	EDUARDO PIRES DOS SANTOS	12,00	8,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0042208	ERICKSON DANILO PADOVANI	12,00	10,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0043262	FERNANDA CRISTINE QUINT	18,00	10,00	4,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0042779	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	10,00	8,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042200	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	20,00	10,00	6,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0042974	HENRIQUE EL LADEN RECHETELLO	16,00	10,00	6,00	21,00	53,00	Ampla Concorrência
0043522	ISABELLA GARCIA KOEHLER	12,00	10,00	2,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0040241	JAIRO ANDRE MEYER SOARES	20,00	10,00	2,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
0042494	JOSÉ TRESOLDI NETO	18,00	10,00	4,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0040079	JUAN VITOR MIRANDA	16,00	6,00	4,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042141	KAMILA MOREIRA ANEVAN FAGUNDES	20,00	8,00	2,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0039862	KAMILY SARA TURT	14,00	8,00	4,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0039140	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI	20,00	10,00	4,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
0041818	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	14,00	8,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0040669	LUANA CARLINI POLICENI	16,00	10,00	2,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0039379	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE	12,00	8,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0040190	LUASLE FERREIRA	18,00	8,00	2,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0042999	LUCAS NATHA ALMEIDA LIRA	20,00	10,00	8,00	27,00	65,00	Ampla Concorrência
0039398	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	16,00	10,00	4,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0043342	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	18,00	8,00	2,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0039844	MARIANA DE SOUZA BISSOLI	14,00	10,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0043438	MARIANA DRIESEL BERTOLIN	16,00	10,00	6,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0042670	PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA	12,00	6,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042576	RENAN YASSIM	16,00	6,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0041173	RENATE VON LINSINGEN	14,00	8,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0042710	RUBENS MAURÍCIO DALLAGASSA STELMACHUK	14,00	10,00	10,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0041040	TAYNA CAROLINE HARTMAN	18,00	10,00	8,00	39,00	75,00	Ampla Concorrência
0042153	THIAGO YUZO AZUMA	12,00	8,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0041506	VICTÓRIA BATHKE BONILHA	14,00	8,00	4,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0039144	VITÓRIA DIBAL COMENALLE GALERA	20,00	10,00	4,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0041359	VIVIANE DOMBROSKI	16,00	10,00	6,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0043104	VIVIANE HELENA RAIMUNDO	18,00	8,00	6,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040398	ADILSON MARCELINO RODRIGUES	12,00	4,00	4,00	42,00	62,00	Afrodescendente
0039152	ALEXANDRE FELIPE ZERGER	12,00	6,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0039212	ALEXANDRE LUÍS MARQUES DE ANDRADE PADILHA	10,00	8,00	4,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041472	ANA CONCEICAO ABRAHAO	10,00	6,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência

0043515	ANA VITÓRIA DAGHETTI	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043081	ANDERSON PFUNDNER DA SILVA	14,00	6,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0040883	ANDREA CRISTINE OTTMANN	14,00	4,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0043053	ANDRESSA HEYMOWSKI ALVES DE SOUZA	10,00	4,00	2,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040437	BARBARA FERNANDA DA SILVA MENDES	14,00	2,00	4,00	42,00	62,00	Afrodescendente
0042837	BEATRIZ CORDEIRO SAMPAIO	16,00	4,00	4,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039221	BEATRIZ SOUZA CECON	16,00	6,00	2,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0042162	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	14,00	6,00	6,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
0041777	BRENO DE OLIVEIRA BROSEGHINI	10,00	8,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042928	BRUNA DA ROCHA GERHARDT	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042773	BRUNA PILATE BRAGA VIANNA	20,00	8,00	6,00	60,00	94,00	Ampla Concorrência
0039710	BRUNO EDUARDO KOLOKOVSKI	14,00	8,00	4,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042146	CAMILA APARECIDA MARQUES	12,00	4,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0041607	CAMILA DE BRITO MATTOS	14,00	2,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0043414	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE	18,00	6,00	10,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
0042757	CAMILLA DE LIRA GOES	12,00	4,00	0,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039173	CAROLINE DA SILVA RUZYK	8,00	4,00	0,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0043460	CELINE PINHEIRO CECON	14,00	6,00	2,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041150	CHARLIE LUCAS BARBOZA	16,00	8,00	4,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0043472	CINTIA KORNEVICZ DE ASSIS CRUS DE SOUZA	16,00	2,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042009	DANIEL BARRETO MAINARDI	14,00	4,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0041958	DANIELE CRISTINE DE OLIVEIRA ESTEVO	14,00	4,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042144	DANIELE NADOLNY	12,00	4,00	2,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0043193	DANILO CASTAGNO DA SILVA	6,00	6,00	4,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0041534	EFRAIM DE OLIVEIRA BRAZ	10,00	4,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041142	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	14,00	4,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0039661	ELISANDRA TREVISAN	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0041871	ELIZANDRA SUPRIANO ALVES	14,00	4,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0042746	ELIZANE DE OLIVEIRA SANTOS	10,00	6,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0042716	ELZA BEATRIZ BARROS DE PAIVA	14,00	6,00	0,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0043496	FELIPE DE SOUZA BARROS	12,00	4,00	2,00	33,00	51,00	Afrodescendente
0042087	GABRIEL MARTINS BUFREM	8,00	4,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0041721	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	12,00	10,00	4,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
0043390	GABRIELE SOARES CORRÊA	14,00	2,00	6,00	39,00	61,00	Afrodescendente
0042248	GIOVANNA FERNANDES ROZA	8,00	4,00	2,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0043510	GISELE PANCOTE DE LIMA BOING	12,00	4,00	6,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
0042138	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	18,00	8,00	4,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0040286	HENRIQUE CESAR ARNDT	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0043560	ISABELA DAMBROSKI	10,00	4,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0042101	ISABELA DE LIMA VIEIRA	18,00	6,00	2,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0042803	ISABELLA PRADO PEREIRA DE OLIVEIRA	16,00	6,00	2,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0039150	JAQUELINE CAMARGO LOPES	10,00	6,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039216	JESSICA CAROLINE BUNN	12,00	6,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043506	JÉSSICA DE SÁ MORAES	14,00	4,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0039686	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	14,00	8,00	6,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0040193	JOSÉ ROBERTO FRAGOSO CRISTOFOLLI	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0043311	JULIA MARIA MARCONDES DINIZ	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0040432	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,00	4,00	2,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0041395	JULIANA TEREZINHA SOBENKO SILVA FRANÇA	14,00	6,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0041200	LARISSA MARIA FERNANDES	14,00	4,00	6,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0043361	LAURA BEATRIZ BERNARDI AMARAL	10,00	4,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042019	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	16,00	6,00	2,00	42,00	66,00	Afrodescendente
0039849	LUIZA VILANOVA BOND	10,00	4,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042621	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	10,00	6,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041442	MARIA WALQUIRIA LANGRAFE	12,00	2,00	2,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0043491	MARIANA KAWKA RODRIGUES	14,00	6,00	6,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0040085	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0042659	MARJORIE DANELHUK	16,00	4,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0043380	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES FARIAS	10,00	4,00	2,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0041390	MAYARA MORAES DOS SANTOS	16,00	4,00	6,00	48,00	74,00	Afrodescendente
0039266	MAYULI BROCCO SFREDO	16,00	6,00	4,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0042959	MICHELE DE OLIVEIRA CORREA MULLER	20,00	4,00	4,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0042662	NICOLE FABIANE KRETT	12,00	6,00	8,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0040599	RAFIZA SCHEFFLER SANTANA	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042804	RONALDO DA MATA SILVA	12,00	8,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0039546	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	12,00	2,00	6,00	30,00	50,00	Afrodescendente
0043484	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	14,00	6,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0043413	TAINÁ CECCON DE GOODY	14,00	10,00	4,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0041858	THAINÁ FORNACIARI	10,00	4,00	2,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0043563	THANIA GRESKI	10,00	6,00	2,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0041207	THIAGO ANDRE RODRIGUES MAYER	14,00	2,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0043554	THIAGO SWIECH BACH	16,00	6,00	6,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0042275	VICTOR AUGUSTO SCHELLIN	12,00	4,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0043307	VICTOR FELIPE FERREIRA SANTOS	8,00	6,00	8,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0040403	VINÍCIUS ZANETTE GHELLERE	10,00	10,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0040408	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	10,00	10,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0043494	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	14,00	4,00	8,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0040843	WEISLLA MABILLY SILVERIO PIRES	12,00	8,00	4,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0041763	WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO	10,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040632	DENISE LAURENTINO DA ROCHA	14,00	8,00	2,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042383	KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041608	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	8,00	6,00	2,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0041837	MARIA LIANA LISBOA BELO	12,00	2,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042681	MARIANA ARRAIS GALEANO	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0040943	PATRICIA SCHUARTZ	12,00	8,00	4,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042060	VÂNIA MENDES DE OLIVEIRA RAMOS	6,00	4,00	2,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6FB4DD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 280 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 168.909,06 (cento e sessenta e oito mil novecentos e nove reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
451	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
19.004.04.122.0301.2.134.		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos		
688	3.1.90.07.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	4.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
77	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	124.020,62
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
624	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:				134.020,62
Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
449	3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.659,17
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
469	3.1.90.11.00.00	01934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.229,27
Total Suplementação:				34.888,44

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) fontes(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:	Descrição	Valor
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	19.229,27
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	15.659,17
Total da fonte		34.888,44

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
1	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		
16	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.962,93
18	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.057,69
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		
17.001.20.122.1701.2.091.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária		
558	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Redução:				134.020,62

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:01B2C5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃOE EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO 106/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 106/2023 nestes termos:

Data Pregão	19/12/2023

Objeto	AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MOVEIS) CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55

Valor Total do Fornecedor: 6.656,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

LOTE 23

Valor Total do Lote: 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Multifuncional Tanque de Tinta Canon Mega Tank G3110 Wi-Fi CONTEÚDO DESCRIÇÃO TIPO DE IMPRESSÃO Jato de Tinta FUNÇÃO SCANNER Sim FUNÇÃO Imprime, copia e digitaliza BANDEJAS DE ENTRADA 100 folhas comum 20 folhas papel fotográfico 10x15 FUNÇÃO COPIADORA Sim CÓDIGO SUPRIMENTOS 437328 - GI-190 preto 437336 - GI-190 ciano 437344 - GI-190 magenta 437352 - GI-190 amarelo VELOCIDADE MÁXIMA PRETO (PPM) 8,8ipm GARANTIA DO FABRICANTE (MESES) 12 meses VELOCIDADE MÁXIMA FOTOS Aproximadamente 60 segundos VELOCIDADE MÁXIMA COLOR (PPM) 5ipm VOLTAGEM (V) Bivolt RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI) 4800 x 1200 colorido 600 x 600 preto VISOR LCD 1,2" MARCA CANON	Canon - G3110 Mega Tank	UN	3	845,00	2.535,00

LOTE 24

Valor Total do Lote: 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SIMILAR Smartphone Redmi 12 4G 128GB - 4GB Ram (Versao Global) (Sky Blue) Marca Xiaomi Fabricante Xiaomi Modelo M19A Nome do modelo redmi 12 Ano 2023 Número da peça M19A Tipo Do Produto Eletrônicos RAM 8 GB Capacidade de armazenamento da memória 128 GB Tamanho da memória externa 8 GB Tamanho da memória RAM instalada 4 GB Capacidade de armazenamento digital 8 GB Sistema operacional android Marca do processador mediatek Velocidade do processador 2 GHz Tamanho da tela 6,79 Polegadas Tela ou mostrador LCD Baterias inclusasSim Funciona com baterias Não Tecnologia celular ?4G Tecnologia de conexão Wi-fi Entrada de usuário Tela Sensível ao Toque Tipo de produto Smartphone Cor Sky Blue Cor correspondente Sky Blue Conexões Wi-fi Celular Distância focal máxima USB tipo C Resolução estática efetiva 50 MP Garantia do fabricante 90 dias em caso do defeito da fábrica Peso do produto 446 g Número do modelo M19A EAN 6941812739501 Dimensões do produto 12 x 9 x 23 cm; 446 g	Xiaomi - Redmi 12 Xiaomi - Redmi 12	UN	1	952,00	952,00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR JBL, Caixa de Som Bluetooth, PartyBox 110 Fabricante JBL Modelo 58035030 Certificação ANATEL 6223-21-07120 Número da peça 58035030 Tipo Do Produto Eletrônicos Número de unidades 1 Tipo de amplificação do alto-falante Ativo Potência de saída em Watts 160 Watts Potência em watts 160 watts Tipo de fonte de energia Fio elétrico Baterias inclusas Não Funciona com baterias Não Cor correspondente preto Conexões Bluetooth Garantia do fabricante 1 ano com o fabricante Peso do produto 12,6 Quilogramas Número do modelo 58035030 EAN 7898678590236 Dispositivos compatíveis Notebook, Tablet, Smartphone Diâmetro do subwoofer 6,5 Polegadas Contagem de unidades 1 Cada Configuração de canais de som surround 2 Cor preto Duração da bateria 12 Horas Componentes incluídos 1 x JBL Party Box 110 1 x guia de início rápido 1 x Cartão de garantia 1 x ficha de segurança 1 x Conector de energia AC Dimensões do produto 30D x 30W x 57H centímetros Peso do produto 12,55 Quilogramas Tipo de garantia 12 meses	JBL - Party Box 110 JBL - Party Box 110	UN	1	2.301,00	2.301,00

LOTE 30

Valor Total do Lote: 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Bebedouro de Água Gelada Fria e Natural Elétrico Eletrônico placa Electrolux para galão Bivolt Branco BE11B Nome da marca Electrolux Fabricante Electrolux BR Modelo BE11B Cor Branco Registro no Inmetro Não aplicável Nome do modelo BE11B Número da peça BE11B Características especiais Água gelada, Bivolt, Galão de água Peças para montagem 1 Bebedouro Número de unidades 1 Voltagem ?110 Volts, 220 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+, B, 85%	EOS - EBE03B EOS - EBE03B	UN	2	434,00	868,00

	Tipo de fonte de energia Energia elétrica Baterias inclusas Não Funciona com baterias Não Tipo de material Plástico Contém líquido Não Fabricante Electrolux BR Número do modelo BE11B Dimensões do produto 37,8 x 29 x 44 cm; 5,1 Quilogramas ASIN B076JK8KGZ EAN 7896584072228.					

FORNECEDOR: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 48.560.829/0001-75

Valor Total do Fornecedor: 20.028,00 (vinte mil e vinte e oito reais).

LOTE 9

Valor Total do Lote: 2.437,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Computador Completo Intel Core i7 6ª Geração 16GB DDR4 SSD 1TB Monitor LED 24" HDMI Windows 10 3green Flex 3F-054. Especificações técnicas do produto: Processador: - Marca: Intel - Série: Core i7 - Modelo: 6700 - Geração: Sexta Placa mãe: - Chipset: Intel - Modelo: H110 - Conexões USB: 6 - Saídas de vídeo: HDMI e VGA - PS2: 2 - Rede: Lan Gigabit 10/100/1000 - Conexões de áudio: 3 (entrada de som, saída de som e conexão para microfone) Memória: - Capacidade: 16GB - Tipo: RAM - Geração: DDR4 - Frequência: 2666Mhz Armazenamento: - Capacidade: 1TB - Tipo: SSD (10x mais veloz que um HD tradicional)	BLUE MB STANDART	UN	1	2.437,00	2.437,00

	Gabinete: - Formato: Micro ATX compacto - Fonte: Bivolt certificada - Conexões: 2x USB e 2x áudio- Cor: Preto Acessórios: - Mouse: USB, ambidestro - Teclado: USB, padrão português Brasil ABNT2 Monitor: - Tamanho da tela: 24" - Tipo da tela: LED - Formato da tela: Widescreen 16:9 - Conexões de vídeo: HDMI e VGA - Energia: Bivolt - Resolução: Full HD 1920x1080 - Brilho: 200cd/m² - Contraste: 500.000:1 - Taxa de atualização: 75Hz Sistema operacional - Desenvolvedor: Microsoft - Versão: Windows 10 - Tipo de licença: Vitalícia					

LOTE 27

Valor Total do Lote: 4.894,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Computador Completo Skill Pro Intel 10ª Geração Core I5 10400f 16GB, DDR4, Placa De Vídeo Geforce 2GB, SSD 512GB, Monitor 19.5 Polegadas Led - SP-052 Especificações Técnicas: processador - marca: intel - geração: 10ª - série: core i5 - modelo: 10400f - clock: 4.30ghz - núcleos: 6 - threads: 12 placa de vídeo	BLUE MB ULTIMATE	UN	2	2.447,00	4.894,00

	- nvidia geforce gt 610 - conexões de vídeo: hdmi 2.0, dvi e vga - memória: 2gb - conexão: pci-e x16 (offboard) placa mãe - chipset: intel h510 (lga 1200) - conexões usb: 2x 3.2 + 4x 2.0 - áudio: hd 7.1 canais com 3 conexões - rede: gigabit 10/100/1000 - conexões de vídeo: hdmi 2.0 e vga - ps2: sim - slots: pci-e x1 3.0, pci-e x16 4.0, m.2 (socket 3, m key, 2242/2260/2280 sata e suporte a ssd pcie) - memória: suporta até 64gb de memória ddr4 3200mhz memória - geração: ddr4 - frequência: 3200mhz - capacidade: 16gb armazenamento - tipo: ssd - tecnologia: nvme gen 3 - conexão: pci-e - capacidade: 512gb - velocidade de leitura: 2400mb/s - velocidade de escrita: 1700mb/s gabinete - tipo: micro atx - conexões: 2x usb e 2x áudio - cor: preto fonte de alimentação - tipo: atx - potência real: 500w - energia: bivolt - certificada: sim - cooler de refrigeração: sim - cor: preta acessórios- mouse usb: com 3 botões e alto dpi, este mouse é confortável e ideal para o seu					

	dia a dia - teclado usb: no padrão português brasil abnt2 e repleto de teclas de atalho. Possui função anti ghosting monitor - tipo da tela: led - tamanho da tela: 19.5 - resolução: hd 1440x900 - brilho: 220cd/m² - contraste: 500.000:1 - taxa de atualização: 75hz - tela antirreflexo: sim - menu de configuração: sim - ergonomia: ajuste de inclinação - conexões de vídeo: hdmi e vga Conteúdo da Embalagem: - Computador Completo Skill Pro Intel 10ª Geração Core I5 10400f 16GB, DDR4, Placa De Vídeo Geforce 2GB, SSD 512GB, Monitor 19.5 Polegadas Led - SP-052 Garantia do Fornecedor: 12 Meses Peso: 9500 gramas (bruto com embalagem)					

LOTE 31

Valor Total do Lote: 2.973,00 (dois mil, novecentos e setenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Smart TV 55" 4K LG UHD ThinQ AI 55UR8750PSA HDR Bluetooth Alexa Google Assistente Airplay2 3 HDMI Marca ?LG Fabricante ?LG Modelo ?55UR8750PSA Nome do modelo ?55UR8750PSA Certificação ?INMETRO: 005433/2017, ANATEL: 18830-22-01925 Ano ?2023 Número da peça ?55UR8750PSA Tipo Do Produto ?Eletrônicos Sistema operacional ?webOS 23 Número de processadores ?1 Interface do hardware ?Bluetooth, HDMI Resolução ?4K Características especiais ?Smart - LG ThinQ AI Google Assistente - Amazon Alexa - Airplay2 & Homekit - Painel de Controle Alerta de Esportes - Processamento Natural de Linguagem AI Recommendation - Controle Smart Magic - Otimizador de Games - LG Channels Edição Inteligente de Apps Media Player – WebOS23 Peças para montagem ?Controle Remoto Smart Magic (MR23GA), 1 Base, Manual do Usuário, 02 Pilhas AA, 01 - Controle Remoto Smart Magic (MR23GA) 02 - Base 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA Número de unidades 1 Tecnologia da tela UHD Tamanho da tela 55 Polegadas Tela ou mostrador UHD Proporção da tela 16:9 Resolução 3.840 x 2.160 Pixels Entrada de áudio compatível com o produto HDMI Potência de saída em Watts 20 Watts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A Potência em watts 20 watts Tipo de fonte de energia Energia elétrica Funciona com baterias Não Frequência 60 Hz Taxa de atualização 60 Hz Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-fi, USB, HDMI Bateria recarregável Não Inclui controle remoto SimCor Ashed Blue Cor correspondente Ashed Blue Conexões Wi-fi Wi-fi Distância focal máxima USB, HDMI Garantia do fabricante 12 meses Peso do produto 14,1 Kilograms Número do modelo 55UR8750PSA EAN	LG 55UR8750PSA	UN	1	2.973,00	2.973,00

	7893299930614 Dimensões do produto 23 x 123,5 x 78 cm; 14,1 Quilogramas .					

LOTE 33

Valor Total do Lote: 9.724,00 (nove mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Á Notebook Asus Vivobook 15 X1500ea-ej3666w Intel Core i3 1115g4 3ghz 8gb Ram 256gb Ssd Windows 11 Home 15,6 Led Fhd Intel Iris Xe Prata Metálico Marca ASUS Fabricante ASUS Série X1500EA-EJ3666W Certificação ANATEL Tamanho de tela vertical 15,6 Polegadas Resolução da tela 1920 x 1080 pixels Resolução 1920x1080 Pixels Marca do processador Intel Tipo de processador Core i3-1005G1 Velocidade do processador 3 GHz Número de processadores 1 Tamanho da memória externa 1 GB Tecnologia da memória DDR4 Máximo de memória compatível 8 GB Velocidade do relógio de memória 2400 MHz Tamanho do HD 8 GB Tecnologia do HD SSD Interface do HD Solid State Detalhes do áudio Alto-falantes Marca do chipset de vídeo Intel Descrição da placa de vídeo Integrado Tipo de memória de vídeo Shared Interface da placa de vídeo Integrado Número de portas USB 2.0 2 Número de portas USB 3.0 1 Formato do microfone Embutido Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) 2 Cells / 3300 mAh Potência em watts 37 watts Fonte de alimentação ?AC/DC Sistema operacional Windows 11 Home Pilhas ou baterias inclusas Sim Conteúdo de energia da bateria de lítio 2200 Miliamperes Horas (mAh) Pacote da bateria de lítio Pilhas contidas no equipamento Número de células ou pilhas de	ASUS X1500EA-EJ366	UN	4	2.431,00	9.724,00

	íon de lítio 3 Número de unidades 1 Peso do produto 2,2 Kilograms Dimensões da embalagem 51,4 x 29,2 x 6,6 cm; 2,2 Quilogramas Pilha(s) ou bateria(s): 1 Íon de lítio baterias necessárias. (inclusas) Número do modelo X1500EA-EJ3666W Funciona a bateria ou pilha Sim EAN 7898573299036.					

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59

Valor Total do Fornecedor: 38.520,66 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 4

Valor Total do Lote: 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Cadeira de Escritório Diretor Tela Mesh Base Cromada Santiago Rivatti Preto Pesos e Dimensões Altura do Assento até o Chão 48 cm Altura (cm) 91 cm Largura (cm) 58 cm Profundidade (cm) 51 cm Peso (kg) 8 kg Garantia Garantia 03 Meses Materiais e Acabamentos Revestimento do Assento Tela Mesh Apoio para Braços Estofado Não Material do Assento Tela Mesh Material da Estrutura Polipropileno Material da Base Aço Cromado Revestimento do Encosto Tela Mesh Montagem Necessita Montagem Sim Complexidade da Montagem Baixa: pode ser montado por uma pessoa sozinha Sistema de Montagem 1 assento, 1 par de braços, 1 base. Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza Limpar com pano macio umedecido em solução de água e sabão neutro e secar em seguida. Uso interno. Não expor ao sol ou umidade. Não exceder a capacidade de peso. Não utilizar produtos químicos ou abrasivos	rivatti tela mesh	UN	18	395,00	7.110,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Mesa Para Computador Escrivaninha. Ela tem o suporte de teclado composto com as corrediças metálicas, fazendo assim com que abra e feche o suporte, facilitando assim seu espaço. Dimensões – Altura: 815 mm – Largura: 900 mm – Profundidade: 370 mm * Detalhes Largura 90 cm Profundidade 37 cm Material da estrutura MDP Acabamento Pintura UV Em forma de L: Não É gamer: Não Quantidade prateleiras: 01	ej moveis viena	UN	1	575,00	575,00

	Possui suporte para teclado: Sim Altura da embalagem 10,1 cm Largura da embalagem 41 cm Comprimento da embalagem 91 cm item montado.					

LOTE 6

Valor Total do Lote: 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Lavadora de Alta Pressão-Ultra 2600 2.100PSI com Mangueira Desentupidora e Lança com Bico Regulável – 1700W - Motor: Indução - Potência Elétrica: 1700W - Pressão Máxima: 2100 PSI - Vazão: 360 l/h - Frequência: 60 Hz - Classe De Isolação: 1 - Cabo Elétrico: 5 metros - Mangueira: 5 metros - Mangueira Desentupidora: Sim (2 metros) - Bico Turbo: Sim - Shampoozeira: Sim - Peso Líquido: 10,8 kg - Peso Bruto: 14,6 kg - Dimensões do Produto (AxLxP): 76 x 30 x 29cm - Dimensões da Caixa (AxLxP): 43 x 28,5 x 30,5 cm - Certificado Inmetro: Sim - Bomba axial com cabeçote de alumínio - Pistões de aço inox - Cabo elétrico de 5 metros - Sistema Stop Total - Filtro de água - Espigão para conexão da mangueira - 2 Rodas para transporte - Alça ergonômica removível - Botão liga e desliga ergonômico e de fácil acesso - Suporte para acessórios	wap 4100	UN	1	1.178,00	1.178,00

	Uso c/ detergente: Sim Acessórios: - 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida - 1 Lança com conexão rápida - 1 Bico regulável (concentrado e leque) - 1 Bico Turbo com conexão rápida - 1 Mangueira de alta pressão com 5 metros de nylon - 1 Mangueira desentupidora de 2 metros - 1 Aplicador de detergente com conexão rápida Pressão: 2.100 psi Vazão: 360 L/h Comprimento do fio: 5 metros Potência (W): 1.700 Cor: Preto/AmareloGarantia: 12 meses Conteúdo da Embalagem voltagem desejada: 110V					

LOTE 10

Valor Total do Lote: 1.249,00 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Fax, ADF, Bivolt, Preta. Formato Tudo em um Altura do produto 25,3 centímetros Largura do produto 37,5 centímetros Tamanho de tela vertical 1,44 Polegadas Tipo de conexão Wi-Fi / Wi-Fi Direct / Ethernet Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+ Fonte de alimentação Elétrico com fio Número de unidades 1 Peso do produto 5 Quilogramas Dimensões do produto 34,7 x 37,5 x 25,3 cm; 5 Quilogramas Funciona a bateria ou pilha Não EAN 0010343958043 Sistema operacional Windows 11 Peso do produto 5 Quilogramas Tamanho máximo da mídia da impressora 8,5 x 11 pol. Componentes incluídos Multifuncional, 1 kit de garrafas (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Garantia do Produto, Instrução para cadastro de garantia estendida, Cabo de alimentação, Cabo USB, Cabo para Fax, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação rápida Estilo Tanque de Tinta Capacidade máxima de entrada de folhas 100 Tipo de visor ?LCD Dispositivos compatíveis Printers Resolução máxima de impressão em cores 5760 x 1440 dpi Tamanho da folha Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Oficio (215,9 x 340,4mm), Oficio 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta,	hp Tank 581	UN	1	1.249,00	1.249,00

	A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm .					

LOTE 11

Valor Total do Lote: 1.975,00 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR GIRA GIRA 1,50M (8 LUGARES) - ESTRUTURA EM FERRO E ASSENTO EM MADEIRA O Gira-gira 1,5m (8 lugares) - Assento em Madeira possui estrutura em ferro, assentos de madeira, pintura com tinta automotiva e é indicado para crianças entre 3 a 10 anos de idade. Diâmetro: 1,50 metros. Altura: 0,80 metros. Peso máximo suportado: 200kg. Idade recomendada: de 3 a 10 anos	enjoyplay ferro/madeira	UN	1	1.975,00	1.975,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 1.974,50 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR ESCORREGADOR DE FERRO PEQUENO FICHA TÉCNICA Dimensões Totais: (AxLxC) 1.40 m x 0.40 m x 2.00 m Material: Ferro Idade Recomendada: Até 12 anos Garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.	enjopylay ferro	UN	1	1.974,50	1.974,50

LOTE 13

Valor Total do Lote: 2.194,50 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR GANGORRA DE FERRO TRIPLA FICHA TÉCNICA Dimensões Totais: (AxLxC) 0.65 x 2.50 x 2.90 m Material: Ferro Idade Recomendada: Até 12 anos Garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.	enjopylay ferro	UN	1	2.194,50	2.194,50

LOTE 15

Valor Total do Lote: 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR KIT BRINQUEDOS DIDÁTICOS: Blocos De Montar Kit Com 10 Brinquedos Educativos Encaixe Descrição Material Educativo: Kit Multiatividades com 10 brinquedos Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 137 peças, possibilitando formar 10 opções diferentes de brinquedos de encaixar com partes móveis, estimulando a criatividade, motricidade e raciocínio lógico da criança para formar o brinquedo. . Componentes:	maxi toys kit	KIT	15	525,00	7.875,00

	Palhaço Alegria, Tartaruga, Peixe, Pirâmide, Locomobol, Pierrô, Urso encaixe, Palhaço Trevo, Girafa com Argolas Cachorro Bassê. Acondicionado em caixa de papelão medindo 51cm x 28cm x 36cm. Registro: CE-BRI/IDEAL 00056/20-01					

LOTE 18

Valor Total do Lote: 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Barraca Infantil Linda Toca Túnel 5 Em 1 Colorida Barraca Infantil 5x1 Para Meninos e Meninas, Brinquedoteca Para Casa Ao Ar Livre Fabricante TENT Referência do fabricante RE8269 ASIN B0CB52YG9P Idade recomendada 3 anos e acima Marca Genérico Dimensões aproximada da barraca montada: Toca Triangular (C x A) - 88 x 95 cm; Túnel (C x D) - 114 x 46 cm; Toca Quadrado (C x A) - 78 x 78 cm; Piscina de Bolinhas (C x A) - 120 x 36 x 72 cm Brinquedo super seguro e divertido, cores alegres e vibrantes; Composição/Material: Poliéster, polietileno e aço dobrável; Recomendado para maiores de 2 anos.	xie sem bolinhas	UN	4	414,00	1.656,00

LOTE 20

Valor Total do Lote: 1.974,50 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Cama Elástica 3,05 mts Suporta 185 kg Detalhes técnicos Nome do modelo 403-1 Certificação Não se aplica Cor Colorido Material da armação ou moldura Aço galvanizado Formato Redonda Material Aço Galvanizado Fonte de alimentação não aplicável Componentes inclusos Manual de instruções Marca Genérico capacidade máxima de peso 193 Quilogramas Departamento Unissex Fabricante Brinquedos Trampolim Dimensões da embalagem 141 x 51 x 40 cm; 185 Quilogramas ASIN ?B09X84CJGJ.	trampolim brinquedos elastica	UN	1	1.974,50	1.974,50

LOTE 28

Valor Total do Lote: 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5 Lixeiras Basculantes Para Coleta Seletiva 60 Litros - Kit 5 Lixeiras Descrição curta Kit 5 Basculantes 60L Modelo Coleta Seletiva 60L Largura 360mm Comprimento 1875mm Altura 985mm Peso 16,5 kg Capacidade 60 Litros Material PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) Cores Disponíveis Kit 5 Lixeiras	lar kit	KIT	2	797,50	1.595,00

LOTE 29

Valor Total do Lote: 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Mesa Reta Pé Metálico M25 – 800mm x 600mm x 750mm INFORMAÇÕES TÉCNICAS Marca Maranello Modelo Mesa Reta com pé tubular Dimensões: Comprimento: 800mm Profundidade: 600mm Altura: 750mm Tampo Tampo em MDP 25mm Coluna Central Coluna em MDP 25mm Gavetas Não possui gavetas Pé da mesa Pé tubular (30x20mm e 30x50mm) com acabamento em madeira na parte central do pé Acabamento de borda Fita de borda 1mm sem abas Sapatas Possui sapatas Garantia 1 ano.	mobilux home	UN	7	495,00	3.465,00

LOTE 35

Valor Total do Lote: 1.120,16 (um mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JALECO FEMININO modelo padrão, na cor marsala, com bordas pretas, tecido oxford, sem manga, com zíper na cor marsala. gola tradicional. Bordados: deverá ter o nome do CMEI e logotipo bordado em alto relevo, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. Tamanhos: - P: 2 unidades; - M: 8 unidades; - G: 6 unidades. OBS: O Jaleco Feminino deverá ser Levemente Acinturado.	rena unidade	UND	16	70,01	1.120,16

LOTE 36

Valor Total do Lote: 2.494,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO Móvel em MDF 15mm, acabamento simples. - Med: 1,80 x 1,00 x 0,50 - Cor: Branco Puxador: Alça Contendo: 3 portas de giro com 3 prateleiras internas.	novo hortizonte mdf	UND	1	2.494,00	2.494,00

LOTE 38

Valor Total do Lote: 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GAVETEIRO Móvel em MDF 15mm, acabamento simples. - Med: 1,33 x 0,60 x 0,46 - Cor: Branco Puxador: Alça Contendo: 4 Gavetas e rodizio de silicone.	leao mdf	UND	3,00	695,0000	2.085,00

FORNECEDOR: METALÚRGICA SILLOTT LTDA - CNPJ: 42.531.033/0001-08

Valor Total do Fornecedor: 16.370,00 (dezesseis mil, trezentos e setenta reais).

LOTE 32

Valor Total do Lote: 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR PLAYGROUND DE MADEIRA GRANDE COM 14 BRINQUEDOS - CERCADO DE CORDAS (INSTALADO NO LOCAL DESTINADO A EMENDA) Playground de Madeira Grande 14 Brinquedos Descrição: O Playground de Madeira Grande 14 Brinquedos é fabricado em madeira de lei com parafusos e correntes galvanizados, oferecendo durabilidade e segurança para as crianças. Com 14 brinquedos inclusos, como escorregador, gangorra, balanço de pneu com corda, argolas e escada vertical, este playground é perfeito para crianças de até 12 anos. Ficha Técnica: Comprimento: 5.10 m Largura: 2.60 m Altura: 2.70 m Material: Madeira de Lei, com madeira de itaúba para os brinquedos Peso do Produto: 240kg Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação .	Vaxx PLAYGROUND DE MADEIRA	UN	1	7.950,00	7.950,00

LOTE 34

Valor Total do Lote: 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR PLAYGROUND DE MADEIRA GRANDE COM 14 BRINQUEDOS - CERCADO DE CORDAS (INSTALADO NO LOCAL DESTINADO A EMENDA) Playground de Madeira Grande 14 Brinquedos Descrição: O Playground d e Madeira Grande 14 Brinquedos é fabricado em madeira de lei com parafusos e correntes galvanizados, oferecendo durabilidade e segurança para as crianças. Com 14 brinquedos inclusos, como escorregador, gangorra, balanço de pneu com corda, argolas e escada vertical, este playground é perfeito para crianças de até 12 anos. Ficha Técnica: Comprimento: 5.10 m Largura: 2.60 m Altura: 2.70 m Material: Madeira de Lei, com madeira de itaúba para os brinquedos Peso do Produto: 240kg Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.	Vaxx PLAYGROUND DE MADEIRA	UN	1	8.420,00	8.420,00

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48

Valor Total do Fornecedor: 42.568,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Conjunto Escolar Hexagonal BABY Mesas e Cadeiras - 02 A 06 anos - BABY – 41006 Especificações: Assento e encosto em polímero termoplástico (polipropileno) Estrutura de aço Plástico não tóxico Plástico 100% sustentável Modelo Baby 02 à 06 anos Garantia do Fornecedor: 24 Meses Peso Suportado (Kg): 100 por cadeira Medidas Mesa (cm): Altura: 60 Largura: 66 Profundidade:40 Medidas Cadeira (cm): Altura: 65 total Altura do assento: 36 Largura: 32 Profundidade: 32 Modelo: Conjunto Escolar Hexagonal Baby Referência do Modelo: Conjunto Escolar Hexagonal Baby Itens inclusos na embalagem do Conjunto Escolar 06 Mesas 06 Cadeiras 01 Mesa de Centro Cor: colorido Garantia:12 meses	PERFLEX ESPECIAL	UN	10	2.688,00	26.880,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Igual OU SUPERIOR Mesa de Escritório Reta com 2 Gavetas - Uno: Organização e Eficiência em um Design Simples e Funcional A Mesa de Escritório Reta com 2 Gavetas da linha Uno é a opção ideal para trazer organização e praticidade ao seu ambiente de trabalho. Com um design simples e funcional, essa mesa oferece espaço de trabalho amplo e gavetas para armazenar seus pertences de maneira conveniente. Características do Produto: Configuração Completa: O conjunto inclui uma mesa reta com um tampo espaçoso e 2 gavetas, oferecendo espaço suficiente para suas necessidades de trabalho e armazenamento. Tampo de Qualidade: O tampo é confeccionado em MDP de 15mm, com um acabamento em perfil ergonsoft de 180°, proporcionando conforto durante o uso. Design Simples e Elegante: A Mesa Uno apresenta um design minimalista que se integra facilmente a diferentes ambientes de trabalho, garantindo um espaço organizado e eficiente. Gavetas para Organização: As 2 gavetas oferecem espaço para armazenar documentos, materiais de escritório e outros itens importantes, mantendo-os ao alcance das mãos. Pés Resistentes e Niveladores: Os pés laterais são confeccionados em aço com pintura epóxi antiferrugem e têm acabamento em MDP de 15mm. Além disso, possuem niveladores de altura, garantindo estabilidade mesmo em superfícies irregulares. Diversidade de Medidas: Escolha entre diferentes medidas para a mesa: Altura: 0,74 m x Largura: 1,00 m x Profundidade: 0,60 m; Altura: 0,74 m x Largura: 1,20 m x Profundidade: 0,60 m; Altura: 0,74 m x Largura: 1,40 m x Profundidade: 0,60 m; Altura: 0,74 m x Largura: 1,60 m x Profundidade: 0,60 m. Montagem e Cuidados: Montagem: Este produto deve ser entregue montado. Garantia e Personalização: A Mesa de Escritório Reta com 2 Gavetas da linha Uno deve possuir garantia de 6 meses, abrangendo defeitos de fabricação.	PERFLEX ESPECIAL	UN	5	574,00	2.870,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 4.976,00 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - AP410M Armário confeccionado em chapa de aço com portas com fechamento sobreposto e puxador estampado. Contém 4 prateleiras, com capacidade de 30 kg, móveis com opção de	RCH AP410	UN	4	1.244,00	4.976,00

	regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Tratado por processo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Medidas: 1100 x 400 x 1927 mm (largura x profundidade x altura).					

LOTE 7

Valor Total do Lote: 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Lixeira em Aço Inox: Contendo um cesto interno removível. Tem a tampa acionada por pedal para facilitar a abertura e o acesso ao coletor interno 12L – peso: 1,610 kgs – tamanho: 25,2 x 39 cm – cx: 26x27x39.	MARTINAZZO 12L	UN	3	108,00	324,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Projeção C/Tripé 1,80X1,80M 97 Polegadas Retrátil - Possui superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout), o que proporciona até 1,5 vezes mais brilho. - Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem. - Acionamento manual e enrolamento automático por sistema de mola interna. - Estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática na cor preta. - Acompanha tripé. - O tecido (tela) permite limpeza superficial com sabão neutro e água. - Formato: 1:1 (quadrada). - Diagonal (polegadas): 97pol. - Área de Projeção: 1780mm x 1780mm. - Área Total: 1800mm x 1800mm	TES TRIPE	UN	1	885,00	885,00

LOTE 16

Valor Total do Lote: 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Forno Elétrico MOOB 60 Litros Com Espeto Giratório Nome da marca MOOB Voltagem 127 Volts Funciona com baterias Não Dimensões do produto 50 x 68 x 48 cm; 13,5 Quilogramas ASIN B09F4MLW2P EAN 7898673481263	MOOB 60 LITROS	UN	1	844,00	844,00

LOTE 19

Valor Total do Lote: 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR TÚNEL CENTOPÉIA GRANDE PLAYGROUND BARZI Peso do produto 21 Quilogramas Precisa de pilhas ou baterias Não Marca Barzi Dimensões do produto 100 x 215 x 103 cm; 21 Quilogramas EAN 7898234710320 Informações adicionais Dimensões do pacote 104 x 64 x 42 centímetros ASIN B07BSVZRTQ	LIG LIG CENTOPEIA	UN	1	1.810,00	1.810,00

LOTE 21

Valor Total do Lote: 1.244,00 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Máquina de Algodão Doce Profissional Elétrica Bivolt Eventos Aniversários Buffet Infantil Saro Detalhes técnicos Peso do produto 30 Quilogramas Marca Zanline Dimensões do produto 45 x 45 x 35 cm; 30 Quilogramas EAN 7899085641665 Informações adicionais Dimensões do pacote 50 x 50 x 40 centímetros Referência do fabricante 7899085641665 ASIN B0C67FTV9Q	INOVAMAQ AD43	UN	1	1.244,00	1.244,00

LOTE 22

Valor Total do Lote: 615,00 (seiscentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Mesa Reta Pé Metálico M25 – 800mm x 600mm x 750mm INFORMAÇÕES TÉCNICAS Marca Maranello Modelo Mesa Reta com pé tubular Dimensões: Comprimento: 800mm Profundidade: 600mm Altura: 750mm Tampo Tampo em MDP 25mm Coluna Central Coluna em MDP 25mm Gavetas Não possui gavetas Pé da mesa Pé tubular (30x20mm e 30x50mm) com acabamento em madeira na parte central do pé Acabamento de borda Fita de borda 1mm sem abas Sapatas Possui sapatas Garantia 1 ano.	PERFLEX ESPECIAL	UN	1	615,00	615,00

LOTE 26

Valor Total do Lote: 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR Lavadora Alta Pressão 2200w Wap 4100 220v	WAP 4100	UN	1	2.120,00	2.120,00

	Dimensões do produto 43 x 32 x 84 cm; 15,3 Quilogramas Marca WAP Nome do modelo WAP 4100 220V Modelo FW005422 Número do modelo FW005422 Número da Peça FW005422 Certificação HOUS 0267/C 0799.16 Cor Amarelo/Preto Voltagem 220 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+ Funciona com baterias Não Tipo de material Polímeros e Metais Tipo de fonte de energia Energia elétrica Fabricante WAP Número do modelo FW005422 ASIN B0777THLMP.					

FORNECEDOR: RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME - CNPJ: 79.565.990/0001-65

Valor Total do Fornecedor: 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais).

LOTE 37

Valor Total do Lote: 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO Móvel em MDF 15mm, acabamento simples. - Med: 2,00 x 1,80 x 0,55 - Cor: Branco Puxador: Ponto Contendo: 16 portas de giro, todas com chave.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UND	1	1.215,00	1.215,00

FORNECEDOR: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ: 18.912.500/0001-65

Valor Total do Fornecedor: 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais).

LOTE 14

Valor Total do Lote: 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IGUAL OU SUPERIOR KIT BRINQUEDOS DIDÁTICOS: 1 CUBO DIDÁTICO 1 GIRAFA DIDÁTICA Os brinquedos são de alta qualidade e seguros, pois possuem certificação de segurança do INMETRO. Além disso, são didáticos e capazes de estimular habilidades importantes para o desenvolvimento das crianças, como percepção, coordenação motora e distinção de formas e cores. Cubo didático é uma excelente opção para estimular as crianças a encaixarem diferentes formas em seus devidos lugares, desenvolvendo habilidades motoras finas e também o raciocínio lógico. Girafa didática com suas formas geométricas e aros para montar, é uma forma lúdica de incentivar as crianças a distinguirem diferentes cores e formas, além de possibilitar a montagem e desmontagem da girafa, ajudando a desenvolver a coordenação motora. Os brinquedos didáticos são uma excelente escolha para estimular brincadeiras educativas e divertidas. No entanto, é importante lembrar que, mesmo com a certificação de segurança do INMETRO, os brinquedos devem ser sempre supervisionados por um	MERCOTOYS CUBO DIDÁTICO+GIRAFA DIDÁTICA	KIT	15	81,00	1.215,00

	adulto e serem utilizados de acordo com as recomendações do fabricante. 1 Cubo Didático que vira tapete com 18 formas para encaixar ESTIMULA: Percepção Coordenação motora Distinção de formas e cores + 12 MESES 1 Girafa Didática e 10 peças com formas .geométricas e aros para montar Balança como João Teimoso ESTIMULA: Percepção Coordenação motora Distinção de cores + 12 MESES ESPECIFICAÇÕES: - Recomendado a partir de 12 meses - 1 ano - Dimensões do CUBO (CLA): 14 x 14 x 14 cm - Dimensões da GIRAFA(CLA): 30 x 15 x 15 cm - Material: Plástico - Certificado de Segurança: INMETRO.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 126.572,66 (cento e vinte e seis mil , quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 20 de Dezembro de 2023.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 563/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MOVEIS) CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

VALOR: 6.656,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 564/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MOVEIS) CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

VALOR: 20.028,00 (vinte mil e vinte e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 565/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MOVEIS) CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

VALOR: 38.520,66 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 566/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MOVEIS) CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

VALOR: 42.568,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 568/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MOVEIS) CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

VALOR: 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão nº. 106/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 567/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MOVEIS) CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

VALOR: 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 569/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **Metalúrgica Sillott Ltda.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MOVEIS) CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

VALOR: 16.370,00 (dezesseis mil, trezentos e setenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C7DC21FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 184/2023

Portaria 184/2023 - de 15 de dezembro de 2023

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 80.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2.382, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 (LOA), resolve:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01	Programa: Processo Legislativo	
2.001	**Atividade: Administração da Câmara Municipal**	
Fonte	**0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)**	
	3.3.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 70.000,00
	3.3.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
Total do crédito adicional suplementar		R$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Programa: Processo Legislativo	
1.001	**Atividade: CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO**	
Fonte	**0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)**	
	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 40.000,00
2.001	**Atividade: Administração da Câmara Municipal**	
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
	3.3.90.40.00.00 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 40.000,00	
Total do crédito adicional suplementar		R$ 80.000,00

Art. 3°. Esta portaria em vigor na data de sua assinatura,

Publique-se

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA

2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU

1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:7EE605CE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo **XIII, da Lei nº 4.320/64**					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 11 a 11		DATA EMISSÃO: 19/12/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**550.915,26**	**495.761,54**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	550.915,26	495.761,54
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	645.833,33	520.833,33	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	645.833,33	520.833,33	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**85.087,71**	**72.613,12**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**163.696,48**	**88.351,04**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	78.608,77	17.308,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	1.570,29	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	85.087,71	71.042,83	Valores Restituíveis	85.087,71	71.042,83
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**949.419,07**	**683.424,31**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**965.728,37**	**692.758,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa	949.419,07	683.367,84	Caixa e Equivalentes de Caixa	965.728,37	692.701,71
Realizável	0,00	56,47	Realizável	0,00	56,47
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.680.340,11**	**1.276.870,76**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.680.340,11**	**1.276.870,76**
Notas Explicativas					
1 - Emitido por					
SILVIA KARLA MENDES FIORIN					
Contadora - CRC/PR 055808-9					
2 - VALORES PRELIMINARES SUJEITOS À ALTERAÇÃO.					

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:0D2E73DD

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA										
Diárias										
Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	617/2023	ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	13/12/2023 - 15/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	618/2023	ANA CAROLINA REPINOSKI PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	13/12/2023 - 15/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	615/2023	FABIANO RICARDO CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DO	CÂMARA MUNICIPAL	13/12/2023 - 15/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	620/2023	LINCON CESAR GODOY DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	13/12/2023 - 15/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	616/2023	MAICKON DO CARMO DE ARCICA	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	13/12/2023 - 15/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	621/2023	MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	13/12/2023 - 15/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	623/2023	MARISETE APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA	ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCI A DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	13/12/2023 - 15/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0

2	622/2023	PAULO ROBERTO PARADA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	13/12/2023 - 15/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	619/2023	RAPHAEL SANTOS FELIZ	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCI A	CÂMARA MUNICIPAL	13/12/2023 - 15/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	601/2023	ANA MARIA ALVES	ASSESSOR DA PRESIDÊNCI A DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	06/12/2023 - 08/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	600/2023	CIRINEU MARCA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	06/12/2023 - 08/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	603/2023	ELISSON PCHIBCHERSKI prestes	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	06/12/2023 - 08/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	602/2023	ESVERALDO VITORINO ALBINO SALGUEIRO	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCI A	CÂMARA MUNICIPAL	06/12/2023 - 08/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	599/2023	MARCELO SANTOS DA SILVA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	06/12/2023 - 08/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	605/2023	PATRICIA ABRANTES FERNANDES	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	06/12/2023 - 08/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	604/2023	ROBERTO LUIZ MACHADO JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	06/12/2023 - 08/12/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
									40.049,28	

Gerado em: 19/12/2023 14:44 com 16 registros.

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:8C5957BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2514- ANEXO PPA-PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	PODER LEGISLATIVO		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001.01	Legislativa		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		150.000,00	150.000,00	1.100.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	150.000,00	150.000,00	1.100.000,00	150.000,00
2001	GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		6.100.000,00	7.600.000,00	7.230.000,00	8.370.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	3.200.000,00	4.050.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	760.000,00	830.000,00	800.000,00	1.000.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1001	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1001	1.000,00	1.000,00	2.000,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1001	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1001	230.000,00	300.000,00	230.000,00	420.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1001	500,00	500,00	1.000,00	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1001	250.000,00	300.000,00	300.000,00	450.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	340.000,00	300.000,00	200.000,00	450.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1001	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001	7.000,00	5.000,00	50.000,00	20.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1001	1.000,00	3.000,00	10.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	10.000,00	20.000,00	12.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	360.000,00	600.000,00	345.000,00	530.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1001	200.000,00	302.000,00	200.000,00	350.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1001	370.000,00	420.000,00	630.000,00	350.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1001	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001	5.000,00	10.000,00	5.000,00	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	360.000,00	450.000,00	430.000,00	215.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1001	500,00	500,00	1.000,00	500,00
02	PODER EXECUTIVO		21.910.700,00	30.798.270,96	34.535.265,00	36.852.893,11
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO		21.910.700,00	30.798.270,96	34.535.265,00	36.852.893,11
02.001.04	Administração		21.910.700,00	30.798.270,96	34.535.265,00	36.852.893,11
02.001.04.122	Administração Geral		1.109.500,00	1.138.270,96	1.118.265,00	1.749.200,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
02.001.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		1.109.500,00	1.138.270,96	1.118.265,00	1.749.200,00
2002	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		1.109.500,00	1.138.270,96	1.118.265,00	1.749.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	271.000,00	465.468,00	488.741,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	90.000,00	102.402,96	107.524,00	110.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	52.000,00	0,00	200.500,00	5.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	0,00	95.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	44.000,00	30.000,00	75.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	40.000,00	17.500,00	125.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	150.000,00	179.400,00	33.500,00	200.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	1.000,00	500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	400.000,00	260.000,00	60.000,00	332.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	30.000,00	20.000,00	65.000,00
02.001.04.124	Controle Externo		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
02.001.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2003	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00

3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	9.000,00	8.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
02.001.04.126	Tecnologia da Informação		309.000,00	279.000,00	239.000,00	383.000,00
02.001.04.126.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		309.000,00	279.000,00	239.000,00	383.000,00
2006	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		309.000,00	279.000,00	239.000,00	383.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	40.000,00	35.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	180.000,00	180.000,00	140.000,00	180.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	20.000,00	20.000,00	180.000,00
02.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		20.022.700,00	28.841.000,00	32.588.000,00	33.934.693,11
02.001.04.128.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		20.022.700,00	28.841.000,00	32.588.000,00	33.934.693,11
2004	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS		20.022.700,00	28.841.000,00	32.588.000,00	33.934.693,11
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	13.730.000,00	20.500.000,00	19.600.000,00	25.100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00511	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.020.000,00	4.510.000,00	4.752.000,00	3.502.693,11
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	100,00	500,00	500,00	1.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	442.000,00	400.000,00	200.000,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	100.000,00	200.000,00	2.000.000,00	100.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	500,00	500,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	510.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	150.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.600.000,00	3.100.000,00	3.255.000,00	5.000.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	130.000,00	120.000,00	120.000,00	180.000,00
02.001.04.131	Comunicação Social		439.500,00	510.000,00	560.000,00	756.000,00
02.001.04.131.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		439.500,00	510.000,00	560.000,00	756.000,00
2005	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		439.500,00	510.000,00	560.000,00	756.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	400.000,00	450.000,00	500.000,00	700.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.161.100,00	4.171.100,00	4.525.482,88	5.328.000,00
03.001	DIRETORIA GERAL		5.161.100,00	4.171.100,00	4.525.482,88	5.328.000,00
03.001.04	Administração		5.161.100,00	4.171.100,00	4.525.482,88	5.328.000,00
03.001.04.122	Administração Geral		5.161.100,00	4.171.100,00	4.525.482,88	5.328.000,00
03.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL		5.161.100,00	4.171.100,00	4.525.482,88	5.328.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2007	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		4.961.100,00	3.771.100,00	4.425.482,88	4.828.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	300.000,00	300.000,00	294.382,88	300.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	500,00	500,00	500,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	100,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	0,00	750.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	1.600.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	300.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	500,00	500,00	500,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000.000,00	200.000,00	100.000,00	500.000,00
1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS		200.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	200.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		3.571.777,82	3.717.301,00	6.260.365,00	5.670.000,00
04.001	DIRETORIA GERAL		3.571.777,82	3.717.301,00	6.260.365,00	5.670.000,00
04.001.04	Administração		3.571.777,82	3.717.301,00	6.260.365,00	5.670.000,00
04.001.04.123	Administração Financeira		3.571.777,82	3.717.301,00	6.260.365,00	5.670.000,00
04.001.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		3.571.777,82	3.717.301,00	6.260.365,00	5.670.000,00
2008	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		350.000,00	725.000,00	760.000,00	385.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	500.000,00	500.000,00	150.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	15.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	95.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
2009	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP		1.355.000,00	748.301,00	1.315.365,00	1.170.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.350.000,00	740.000,00	1.307.000,00	1.100.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00504	4.000,00	7.860,00	8.165,00	40.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00512	1.000,00	441,00	200,00	30.000,00
2010	GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS		1.196.000,00	544.000,00	740.000,00	800.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	192.000,00	302.000,00	500.000,00	100.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	1.004.000,00	242.000,00	240.000,00	700.000,00
2071	GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS		142.243,08	165.000,00	215.000,00	165.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	102.664,68	115.000,00	165.000,00	115.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	39.578,40	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2072	CONTRATO FINISA		528.534,74	1.345.000,00	2.930.000,00	3.000.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	527.534,74	720.000,00	1.680.000,00	1.000.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	1.000,00	625.000,00	1.250.000,00	2.000.000,00
2081	PARCELAMENTO PASEP		0,00	190.000,00	300.000,00	150.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	0,00	50.000,00	170.000,00	50.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	0,00	140.000,00	130.000,00	100.000,00
05	PROCURADORIA GERAL		2.050.000,00	1.234.000,00	1.257.500,00	1.516.000,00
05.001	DIRETORIA GERAL		1.750.000,00	796.000,00	852.500,00	1.066.000,00
05.001.02	Judiciária		1.750.000,00	796.000,00	852.500,00	1.066.000,00
05.001.02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		1.750.000,00	796.000,00	852.500,00	1.066.000,00
05.001.02.062.0005	PROCESSO JUDICIÁRIO		1.750.000,00	796.000,00	852.500,00	1.066.000,00
2011	GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		1.750.000,00	796.000,00	852.500,00	1.066.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	20.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	25.000,00	25.000,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	150.000,00	100.000,00	80.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	100.000,00	62.500,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	500.000,00	500.000,00	500.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	1.000.000,00	5.000,00	100.000,00	600.000,00
05.002	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		300.000,00	438.000,00	405.000,00	450.000,00
05.002.28	Encargos Especiais		300.000,00	438.000,00	405.000,00	450.000,00
05.002.28.846	Outros Encargos Especiais		300.000,00	438.000,00	405.000,00	450.000,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
05.002.28.846.0006	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		300.000,00	438.000,00	405.000,00	450.000,00
2012	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA		300.000,00	438.000,00	405.000,00	450.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	270.000,00	400.000,00	385.000,00	420.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	10.000,00	5.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	13.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.000,00	1.000,00	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.678.620,00	3.146.735,00	3.679.350,00	2.672.060,75
06.001	DIRETORIA GERAL		676.700,00	1.028.800,00	1.333.500,00	557.500,00
06.001.08	Assistência Social		676.700,00	1.028.800,00	1.333.500,00	557.500,00
06.001.08.244	Assistência Comunitária		676.700,00	1.028.800,00	1.333.500,00	557.500,00
06.001.08.244.0007	GESTÃO DO SUAS		676.700,00	1.028.800,00	1.333.500,00	557.500,00
2013	GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		226.000,00	327.100,00	556.700,00	113.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	50.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	2.000,00	5.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	50.000,00	62.500,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	20.000,00	18.000,00	40.000,00	15.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	10.000,00	40.000,00	40.000,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	3.000,00	500,00	100,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	20.000,00	90.000,00	25.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	5.000,00	50.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	3.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	10.000,00	30.000,00	15.000,00
2014	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		5.000,00	500,00	500,00	500,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	910,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	100,00	100,00	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	100,00	100,00	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	1.090,00	0,00	0,00	0,00
2015	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR		385.000,00	395.000,00	391.000,00	414.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	35.000,00	35.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
2054	AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19		700,00	700,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
1041	REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS		50.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00
2075	GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL		10.000,00	285.500,00	285.300,00	10.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.500,00	2.500,00	100,00	0,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	215.000,00	215.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	3.000,00	100,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	20.000,00	20.000,00	0,00
06.002	FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE		187.000,00	382.800,00	380.900,00	328.000,00
06.002.08	Assistência Social		187.000,00	382.800,00	380.900,00	328.000,00
06.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		187.000,00	382.800,00	380.900,00	328.000,00
06.002.08.243.0008	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		187.000,00	382.800,00	380.900,00	328.000,00
6010	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		107.000,00	332.800,00	330.900,00	228.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	43.000,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	2.000,00	100,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	47.000,00	10.100,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	100.000,00	30.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	100,00	100,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	210.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	170.000,00	100,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	1.500,00	100,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	0,00	40.000,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
5010	EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		80.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.683.920,00	1.632.835,00	1.856.650,00	1.694.060,75
06.003.08	Assistência Social		1.683.920,00	1.632.835,00	1.856.650,00	1.694.060,75
06.003.08.244	Assistência Comunitária		1.683.920,00	1.632.835,00	1.856.650,00	1.694.060,75
06.003.08.244.0009	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.683.920,00	1.632.835,00	1.856.650,00	1.694.060,75
2016	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL		1.079.000,00	1.009.300,00	1.183.700,00	1.048.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	3.000,00	100,00	100,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	900.000,00	800.000,00	900.000,00	900.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	18.000,00	100,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	100,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	100,00	100,00	2.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	110.000,00	130.000,00	220.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	7.000,00	100,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2017	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF		57.400,00	48.830,00	60.000,00	71.420,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	973	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	973	22.000,00	18.830,00	18.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	973	3.000,00	9.000,00	100,00	20.370,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	973	15.000,00	7.500,00	18.000,00	6.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	973	5.000,00	3.000,00	10.000,00	8.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	973	7.400,00	7.500,00	10.900,00	16.550,00
2018	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS		1.600,00	2.135,00	1.900,00	3.010,35
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	933	0,00	500,00	300,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	933	900,00	100,00	500,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	976	700,00	735,00	500,00	810,35

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	933	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	933	0,00	600,00	400,00	500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	933	0,00	100,00	100,00	400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	933	0,00	100,00	100,00	1.000,00
2019	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		90.000,00	106.070,00	70.250,00	120.270,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	975	25.000,00	3.000,00	3.000,00	35.720,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	975	5.500,00	1.000,00	1.000,00	7.860,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00969	0,00	230,00	250,00	270,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	975	25.000,00	30.000,00	30.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	975	5.500,00	19.000,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	975	1.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	975	25.000,00	35.500,00	24.900,00	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	975	3.000,00	16.840,00	10.000,00	30.420,00
2020	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		366.500,00	375.300,00	394.600,00	382.680,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	240.000,00	240.000,00	170.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	244.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	500,00	1.000,00	53.680,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	4.000,00	100,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.000,00	30.000,00	6.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	100,00	100,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	0,00	80.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	1.500,00	100,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.000,00	100,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	500,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00
2021	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	973	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00
2022	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)		100,00	100,00	100,00	1.480,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	933	100,00	100,00	100,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	973	0,00	0,00	0,00	1.480,00
2023	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS		88.000,00	90.000,00	65.000,00	67.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	974	20.000,00	3.000,00	3.000,00	35.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	974	4.400,00	1.000,00	1.000,00	7.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	974	25.000,00	30.000,00	30.000,00	6.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	974	2.000,00	500,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	974	1.000,00	500,00	100,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	974	30.000,00	52.000,00	21.600,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	974	5.600,00	3.000,00	9.200,00	6.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2074	PROGRAMA BPC NA ESCOLA		320,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00969	320,00	100,00	100,00	100,00
2101	AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL		0,00	0,00	80.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	80.000,00	0,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		131.000,00	102.300,00	108.300,00	92.500,00
06.004.08	Assistência Social		131.000,00	102.300,00	108.300,00	92.500,00
06.004.08.241	Assistência ao Idoso		131.000,00	102.300,00	108.300,00	92.500,00
06.004.08.241.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO		131.000,00	102.300,00	108.300,00	92.500,00
2024	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO		71.000,00	42.300,00	98.200,00	52.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00	100,00	100,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	500,00	100,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	20.000,00	9.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	3.000,00	100,00	100,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	22.000,00	15.000,00	62.500,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	500,00	100,00	2.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.000,00	100,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
1003	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO		20.000,00	10.000,00	100,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	10.000,00	100,00	20.000,00
1004	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		40.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	40.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
07	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		751.000,00	1.215.924,04	421.000,00	1.086.000,00
07.001	DIRETORIA GERAL		135.000,00	150.000,00	65.000,00	100.000,00
07.001.04	Administração		135.000,00	150.000,00	65.000,00	100.000,00
07.001.04.122	Administração Geral		135.000,00	150.000,00	65.000,00	100.000,00
07.001.04.122.0011	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		135.000,00	150.000,00	65.000,00	100.000,00
2025	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO		135.000,00	150.000,00	65.000,00	100.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	35.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	20.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	120.000,00	10.000,00	30.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO		352.000,00	648.000,00	263.000,00	586.000,00
07.002.23	Comércio e Serviços		352.000,00	648.000,00	263.000,00	586.000,00
07.002.23.695	Turismo		352.000,00	648.000,00	263.000,00	586.000,00
07.002.23.695.0012	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		352.000,00	648.000,00	263.000,00	586.000,00
1006	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
1005	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE		30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
1007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL		50.000,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00
2026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		252.000,00	528.000,00	223.000,00	506.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	90.000,00	90.000,00	150.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	6.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	400.000,00	90.000,00	230.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	70.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
1047	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS		0,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
07.003	DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO		10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
07.003.14	Direitos da Cidadania		10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
07.003.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
07.003.14.422.0013	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2027	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00
07.004	DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO		68.000,00	192.000,00	42.000,00	100.000,00
07.004.23	Comércio e Serviços		68.000,00	192.000,00	42.000,00	100.000,00
07.004.23.691	Promoção Comercial		68.000,00	192.000,00	42.000,00	100.000,00
07.004.23.691.0014	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO		68.000,00	192.000,00	42.000,00	100.000,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2028	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL		48.000,00	92.000,00	22.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	35.000,00	5.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	49.000,00	9.000,00	20.000,00
1008	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		20.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		186.000,00	220.924,04	51.000,00	300.000,00
07.005.23	Comércio e Serviços		186.000,00	220.924,04	51.000,00	300.000,00
07.005.23.695	Turismo		186.000,00	220.924,04	51.000,00	300.000,00
07.005.23.695.0015	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		186.000,00	220.924,04	51.000,00	300.000,00
2029	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		186.000,00	220.924,04	51.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	174.924,04	5.000,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	60.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
08	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA		453.000,00	648.000,00	806.000,00	893.000,00
08.001	DIRETORIA GERAL		390.000,00	585.000,00	685.000,00	853.000,00
08.001.06	Segurança Pública		300.000,00	385.000,00	461.000,00	541.000,00
08.001.06.181	Policiamento		300.000,00	385.000,00	461.000,00	541.000,00
08.001.06.181.0016	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		300.000,00	385.000,00	461.000,00	541.000,00
2030	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		300.000,00	385.000,00	461.000,00	541.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	100.000,00	53.750,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	100.000,00	53.750,00	200.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	85.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	40.000,00	272.500,00	50.000,00
08.001.26	Transporte		90.000,00	200.000,00	224.000,00	312.000,00
08.001.26.125	Normatização e Fiscalização		90.000,00	200.000,00	224.000,00	312.000,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
08.001.26.125.0017	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		90.000,00	200.000,00	224.000,00	312.000,00
2031	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE		90.000,00	200.000,00	224.000,00	312.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00509	40.000,00	95.000,00	100.000,00	126.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00509	40.000,00	95.000,00	84.000,00	137.365,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00509	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00509	10.000,00	10.000,00	10.000,00	48.635,00

08.002	FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14	Direitos da Cidadania		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14.422.0018	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2032	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
08.003	FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14	Direitos da Cidadania		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14.421	Custódia e Reintegração Social		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14.421.0019	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2033	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ		43.000,00	43.000,00	101.000,00	20.000,00
08.004.26	Transporte		43.000,00	43.000,00	101.000,00	20.000,00
08.004.26.125	Normatização e Fiscalização		43.000,00	43.000,00	101.000,00	20.000,00
08.004.26.125.0017	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		43.000,00	43.000,00	101.000,00	20.000,00
1039	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART DE TÂNSITO		33.000,00	33.000,00	63.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00509	33.000,00	33.000,00	63.000,00	0,00
2073	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		10.000,00	10.000,00	38.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00509	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00509	0,00	2.000,00	15.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00509	0,00	2.000,00	15.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00509	0,00	2.000,00	4.000,00	0,00
09	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA		10.602.709,78	10.119.000,00	11.989.000,00	20.734.500,00
09.001	DIRETORIA GERAL		856.669,78	807.000,00	474.000,00	1.264.000,00
09.001.18	Gestão Ambiental		856.669,78	807.000,00	474.000,00	1.264.000,00
09.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		620.669,78	491.000,00	358.000,00	838.000,00
09.001.18.541.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		574.169,78	426.000,00	288.000,00	788.000,00
2034	GERENCIAMENTO AMBIENTAL		554.169,78	326.000,00	278.000,00	488.000,00
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	10.000,00	1.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	153.500,00	55.000,00	21.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	55.000,00	50.000,00	110.000,00	150.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	40.000,00	30.000,00	35.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	75.000,00	26.000,00	10.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	154.669,78	84.000,00	50.000,00	300.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	30.000,00	25.000,00	10.000,00
1010	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		20.000,00	100.000,00	10.000,00	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	100.000,00	10.000,00	300.000,00
09.001.18.541.0021	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE		46.500,00	65.000,00	70.000,00	50.000,00
2035	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL		46.500,00	65.000,00	70.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	70.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	39.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.500,00	10.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
09.001.18.542	Controle Ambiental		236.000,00	316.000,00	116.000,00	426.000,00
09.001.18.542.0025	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL		236.000,00	316.000,00	116.000,00	426.000,00
2069	AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL		236.000,00	316.000,00	116.000,00	426.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	5.000,00	170.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	220.000,00	300.000,00	70.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	20.000,00	50.000,00
09.002	DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS		9.039.040,00	8.468.000,00	10.657.000,00	18.445.500,00
09.002.18	Gestão Ambiental		9.039.040,00	8.468.000,00	10.657.000,00	18.445.500,00
09.002.18.542	Controle Ambiental		9.004.040,00	8.388.000,00	10.607.000,00	18.225.500,00
09.002.18.542.0023	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		9.004.040,00	8.388.000,00	10.607.000,00	18.225.500,00
2036	AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	1.000,00	51.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	150.000,00	51.000,00	1.000,00	150.000,00
2037	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		8.704.040,00	8.068.000,00	10.317.000,00	17.625.500,00
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00511	0,00	10.000,00	300.000,00	0,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00511	550.000,00	375.000,00	420.000,00	900.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00511	0,00	50.000,00	20.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00511	400.000,00	253.000,00	270.000,00	700.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00511	0,00	10.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00511	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	7.630.040,00	7.000.000,00	9.000.000,00	15.146.480,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00511	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00511	8.000,00	237.000,00	135.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	6.000,00	120.000,00	100.000,00	879.020,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00511	8.000,00	0,00	0,00	0,00
2070	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO		80.000,00	100.000,00	70.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	50.000,00	40.000,00	200.000,00
1040	CONSTR. REF. ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00
09.002.18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		35.000,00	80.000,00	50.000,00	220.000,00
09.002.18.543.0022	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS		35.000,00	80.000,00	50.000,00	220.000,00
2068	GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		5.000,00	60.000,00	40.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00
1011	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL		30.000,00	20.000,00	10.000,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	20.000,00	10.000,00	200.000,00
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA		341.000,00	283.000,00	93.000,00	395.000,00
09.003.20	Agricultura		341.000,00	283.000,00	93.000,00	395.000,00
09.003.20.334	Fomento ao Trabalho		341.000,00	283.000,00	93.000,00	395.000,00
09.003.20.334.0024	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA		341.000,00	283.000,00	93.000,00	395.000,00
2039	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA		228.000,00	233.000,00	83.000,00	195.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	50.000,00	10.000,00	120.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.000,00	8.000,00	500,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	125.000,00	110.000,00	20.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	60.000,00	27.500,00	30.000,00
1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA		50.000,00	50.000,00	10.000,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	50.000,00	10.000,00	200.000,00
1037	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE EM PONTAL DO SUL		38.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	38.000,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1038	PAVIMENT. ESTRADA VICINAL E CONSTR. BARRACÃO P/ FEIRA AGROECOLÓGICA		25.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
09.004	FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE		366.000,00	561.000,00	765.000,00	630.000,00
09.004.18	Gestão Ambiental		366.000,00	561.000,00	765.000,00	630.000,00
09.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		366.000,00	561.000,00	765.000,00	630.000,00
09.004.18.541.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		366.000,00	561.000,00	765.000,00	630.000,00
2038	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		366.000,00	561.000,00	765.000,00	630.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00555	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00555	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00555	20.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00555	20.000,00	226.000,00	300.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00555	5.000,00	5.000,00	5.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00555	200.000,00	200.000,00	200.000,00	196.458,15
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00555	0,00	0,00	0,00	5.580,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00555	111.000,00	100.000,00	220.000,00	132.961,25
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		39.681.634,40	50.124.065,20	63.914.200,00	51.341.579,66
10.001	DIRETORIA GERAL		1.398.342,00	861.120,00	1.758.900,00	1.444.000,00
10.001.12	Educação		1.398.342,00	861.120,00	1.758.900,00	1.444.000,00
10.001.12.361	Ensino Fundamental		1.398.342,00	561.120,00	1.658.900,00	1.444.000,00
10.001.12.361.0026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO		1.398.342,00	561.120,00	1.658.900,00	1.444.000,00
2041	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO		1.151.092,00	560.120,00	1.657.900,00	1.224.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	14.400,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00104	14.400,00	10.000,00	50.000,00	168.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	144.000,00	105.120,00	200.000,00	112.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104	32.000,00	27.000,00	44.000,00	24.700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00104	7.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00104	28.200,00	30.000,00	50.000,00	15.000,00
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00104	7.200,00	8.000,00	0,00	5.000,00

3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00511	0,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	19.092,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00511	0,00	0,00	60.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00104	14.400,00	10.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00511	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	00511	0,00	0,00	242.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00104	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00107	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	5.000,00	5.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00107	11.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00511	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00104	26.400,00	30.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00511	0,00	0,00	40.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00104	14.400,00	1.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00511	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00104	0,00	0,00	100.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104	306.000,00	41.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107	7.000,00	7.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	0,00	0,00	83.900,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00104	28.800,00	40.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00511	0,00	0,00	100.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00104	14.400,00	15.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00511	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	70.000,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00104	30.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00511	0,00	0,00	57.500,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00104	7.200,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00511	0,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	40.000,00	5.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00511	0,00	0,00	160.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00104	10.000,00	5.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00511	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104	115.000,00	30.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00107	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	0,00	0,00	280.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	10.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00511	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.5.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	00104	10.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
4.5.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	00511	0,00	0,00	5.000,00	0,00
1015	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO		247.250,00	1.000,00	1.000,00	220.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00107	247.250,00	0,00	0,00	220.000,00
4.4.95.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00107	0,00	1.000,00	0,00	0,00
10.001.12.364	Ensino Superior		0,00	300.000,00	100.000,00	0,00
10.001.12.364.0026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO		0,00	300.000,00	100.000,00	0,00
2082	MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL		0,00	300.000,00	100.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00511	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	80.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	95.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00511	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	50.000,00	10.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	0,00	0,00	9.500,00	0,00
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		15.739.350,00	19.067.622,65	24.782.100,00	22.119.436,99
10.002.12	Educação		15.739.350,00	19.067.622,65	24.782.100,00	22.119.436,99
10.002.12.306	Alimentação e Nutrição		653.100,00	819.450,00	1.400.100,00	3.187.669,69
10.002.12.306.0027	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		653.100,00	819.450,00	1.400.100,00	3.187.669,69
2043	MERENDA ESCOLAR - CMEI'S		653.100,00	819.450,00	1.400.100,00	3.187.669,69
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	400.000,00	700.000,00	0,00	530.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00103	0,00	0,00	1.100.000,00	2.570.403,04
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00110	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00124	253.000,00	119.350,00	300.000,00	87.166,65

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10.002.12.365	Educação Infantil		15.086.250,00	18.248.172,65	23.382.000,00	18.931.767,30
10.002.12.365.0027	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		15.086.250,00	18.248.172,65	23.382.000,00	18.931.767,30
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS		455.500,00	200.000,00	10.000,00	900.000,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	219.500,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00103	86.000,00	100.000,00	0,00	650.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00107	150.000,00	100.000,00	0,00	250.000,00
2042	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S		8.560.750,00	9.468.172,65	15.512.000,00	12.140.021,05
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00103	200.000,00	637.748,56	2.710.000,00	120.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00104	288.000,00	900.000,00	0,00	172.780,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00103	1.239.404,25	694.880,00	1.300.000,00	3.485.986,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	2.805.000,00	2.200.000,00	3.000.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00103	290.000,00	206.705,32	250.000,00	288.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104	620.000,00	440.000,00	660.000,00	523.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00103	6.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00104	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00103	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00103	19.500,00	15.000,00	195.000,00	120.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00103	59.000,00	55.000,00	100.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00104	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00103	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00104	28.800,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00103	70.000,00	500.000,00	553.000,00	200.813,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00104	0,00	0,00	0,00	548.491,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00107	135.000,00	135.000,00	200.000,00	120.077,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00103	140.000,00	150.000,00	200.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	0,00	1.200.000,00	900.000,00	1.500.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00107	80.000,00	136.000,00	100.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00103	13.600,00	1.000,00	120.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00104	0,00	0,00	0,00	5.000,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00103	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00104	0,00	0,00	500.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103	87.195,75	1.000.000,00	1.202.285,40	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104	400.000,00	83.615,45	310.214,60	1.360.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107	115.000,00	112.500,00	100.000,00	140.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00103	220.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00104	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00107	338.750,00	100.000,00	100.000,00	90.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	200.500,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00103	150.000,00	150.000,00	800.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00104	835.000,00	350.000,00	830.000,00	700.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00103	17.000,00	28.578,32	60.000,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00104	43.500,00	45.000,00	60.000,00	30.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00104	10.000,00	5.000,00	5.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103	79.500,00	100.000,00	74.500,00	374.072,47
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104	0,00	0,00	0,00	180.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00107	60.000,00	90.145,00	0,00	100.000,00
2044	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL		6.070.000,00	8.580.000,00	7.860.000,00	5.891.746,25
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00102	100.000,00	100.000,00	115.000,00	13.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00101	3.500.000,00	5.000.000,00	5.200.000,00	3.618.423,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00102	1.200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.320.346,25
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00101	900.000,00	1.530.000,00	1.200.000,00	639.176,25
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00102	270.000,00	300.000,00	220.000,00	280.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00102	100.000,00	100.000,00	125.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00102	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00102	0,00	500.000,00	0,00	0,00
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		22.543.942,40	30.195.322,55	37.373.200,00	27.778.142,67
10.003.12	Educação		22.543.942,40	30.195.322,55	37.373.200,00	27.778.142,67
10.003.12.306	Alimentação e Nutrição		707.000,00	560.650,00	840.000,00	1.511.213,35
10.003.12.306.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		707.000,00	560.650,00	840.000,00	1.511.213,35
2046	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		707.000,00	560.650,00	840.000,00	1.511.213,35
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	400.000,00	300.000,00	500.000,00	0,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	0,00	0,00	0,00	948.380,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00124	307.000,00	260.650,00	340.000,00	562.833,35
10.003.12.361	Ensino Fundamental		21.836.942,40	29.634.672,55	36.533.200,00	26.266.929,32
10.003.12.361.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		21.836.942,40	29.634.672,55	36.533.200,00	26.266.929,32
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO		190.000,00	785.000,00	10.000,00	750.547,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	150.000,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00104	0,00	600.000,00	0,00	700.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00107	40.000,00	185.000,00	0,00	50.547,50
2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		9.620.620,00	10.444.064,55	13.508.000,00	11.461.128,07
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00104	216.000,00	800.000,00	1.000.000,00	180.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	5.046.400,00	3.823.325,00	5.000.000,00	6.016.753,07
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	285.120,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104	982.080,00	723.384,55	1.100.000,00	1.020.000,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00104	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	100.000,00	50.000,00	20.000,00	80.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00104	5.000,00	15.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00104	18.000,00	15.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00104	200.000,00	700.000,00	650.000,00	350.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00107	100.000,00	196.470,45	200.000,00	259.375,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	195.000,00	828.145,00	900.000,00	300.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00107	50.000,00	85.000,00	100.000,00	200.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00104	5.000,00	5.000,00	1.000,00	35.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00104	0,00	0,00	800.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.309.180,85	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104	205.000,00	1.500.000,00	190.819,15	600.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107	100.000,00	356.884,55	940.000,00	280.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00104	413.020,00	200.000,00	160.000,00	220.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	288.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00104	1.080.000,00	700.000,00	800.000,00	1.200.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00104	72.000,00	100.000,00	100.000,00	230.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00104	15.000,00	70.000,00	70.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	100.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104	200.000,00	219.855,00	40.000,00	350.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00107	40.000,00	55.000,00	0,00	100.000,00
2048	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB		11.482.000,00	15.197.500,00	17.980.000,00	12.930.253,75
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00102	70.000,00	80.000,00	600.000,00	63.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00101	7.800.000,00	10.300.000,00	11.800.000,00	8.860.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00102	1.200.000,00	1.100.000,00	2.500.000,00	1.685.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00101	1.842.000,00	2.245.000,00	2.480.000,00	1.950.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00102	300.000,00	352.000,00	400.000,00	271.253,75
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00102	70.000,00	70.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00102	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00102	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00102	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00102	0,00	540.500,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00102	0,00	60.000,00	0,00	0,00
2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		544.322,40	3.208.108,00	5.035.200,00	1.125.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01013	6.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01013	309.600,00	831.743,00	1.026.200,00	515.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00104	116.922,40	2.370.265,00	4.000.000,00	600.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00116	6.800,00	6.100,00	9.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01013	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01013	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		14.736.910,00	16.932.919,00	18.059.135,00	20.797.705,74
11.001	DIRETORIA GERAL		14.736.910,00	16.932.919,00	18.059.135,00	20.797.705,74
11.001.15	Urbanismo		14.736.910,00	16.932.919,00	18.059.135,00	20.797.705,74
11.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		294.000,00	150.000,00	60.000,00	120.000,00
11.001.15.451.0029	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		294.000,00	150.000,00	60.000,00	120.000,00
1016	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		240.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510	240.000,00	0,00	0,00	0,00
1019	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO		54.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	44.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
11.001.15.452	Serviços Urbanos		14.442.910,00	16.782.919,00	17.999.135,00	20.677.705,74
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11.001.15.452.0029	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		14.442.910,00	16.782.919,00	17.999.135,00	20.677.705,74
2049	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.833.910,00	4.594.919,00	3.692.635,00	5.528.783,93
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	288.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	0,00	3.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00511	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.046.000,00	0,00	912.000,00	1.500.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00504	389.800,00	853.140,00	810.835,00	916.273,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00512	35.000,00	43.659,00	6.000,00	18.620,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	39.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	66.500,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00510	70.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00511	0,00	70.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00511	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	276.500,00	0,00	1.061.500,00	1.373.890,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00510	995.110,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	0,00	1.355.120,00	700.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00512	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00

	JURÍDICA					
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00511	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00512	0,00	0,00	7.800,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	0,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00511	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00511	0,00	1.000,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.500,00	0,00	46.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2050	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA		8.500.000,00	9.079.000,00	10.340.000,00	10.917.910,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00507	120.000,00	180.000,00	150.000,00	240.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00507	24.000,00	37.000,00	20.000,00	52.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00507	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00507	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	00507	190.123,00	190.123,00	190.123,00	120.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00507	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00507	1.000.000,00	1.100.000,00	1.400.000,00	2.406.800,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00507	1.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00507	1.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00507	6.673.999,00	7.079.999,00	8.187.999,00	7.500.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00507	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00507	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00507	100.000,00	100.000,00	1.000,00	304.310,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	00507	385.878,00	385.878,00	358.878,00	280.000,00
2052	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL		2.109.000,00	2.609.000,00	3.436.500,00	3.943.921,81
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00510	0,00	0,00	1.608.800,00	994.371,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00511	1.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	2.000.000,00	2.500.000,00	1.772.700,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510	0,00	0,00	0,00	249.550,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	5.000,00	5.000,00	50.000,00	0,00
1048	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED		0,00	500.000,00	530.000,00	287.090,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00507	0,00	500.000,00	530.000,00	287.090,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		21.865.048,00	40.524.684,80	38.601.402,12	41.648.260,74
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		21.865.048,00	40.524.684,80	38.601.402,12	41.648.260,74
12.001.10	Saúde		21.865.048,00	40.524.684,80	38.601.402,12	41.648.260,74
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
12.001.10.122	Administração Geral		1.958.395,00	2.569.200,00	1.871.000,00	2.447.500,00
12.001.10.122.0030	PONTAL QUE CUIDA		1.958.395,00	2.569.200,00	1.871.000,00	2.447.500,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.778.395,00	2.486.700,00	1.771.000,00	2.297.500,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.085.335,00	1.500.000,00	1.100.000,00	950.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	217.335,00	345.000,00	225.000,00	210.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	200,00	0,00	500,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	50.000,00	120.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	30.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	00303	0,00	84.000,00	0,00	0,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	2.000,00	8.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	50.000,00	30.000,00	50.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	1.000,00	1.000,00	50.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	2.000,00	10.000,00	18.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	36.000,00	30.000,00	40.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00303	14.225,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	150.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	246.500,00	246.500,00	0,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	0,00	4.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00303	1.000,00	10.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	15.000,00	15.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	15.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	5.000,00	5.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	20.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00
2054	AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19		50.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	41.000,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
1021	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000,00	31.500,00	30.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00501	30.000,00	31.500,00	30.000,00	50.000,00
1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE		100.000,00	50.000,00	70.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00303	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00501	0,00	0,00	70.000,00	0,00
12.001.10.301	Atenção Básica		10.903.753,00	12.449.913,50	13.888.683,85	12.988.210,50
12.001.10.301.0031	PONTAL QUE CUIDA II		10.903.753,00	12.449.913,50	13.888.683,85	12.988.210,50
2057	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE		10.903.753,00	12.449.913,50	13.888.683,85	12.988.210,50
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	1.005.500,00	0,00	1.149.000,00	1.500.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	494	0,00	1.100.000,00	100.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	4.654.650,00	4.600.000,00	2.886.290,25	4.900.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	830.000,00	2.048.709,75	1.176.964,88
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	836.650,00	1.058.000,00	634.983,85	2.838.010,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	182.600,00	50.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	500,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	1.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	494	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	30.000,00	51.500,00	10.000,00	5.000,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	1.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	529.265,00	0,00	545.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	403.258,50	100.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00955	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	1.000,00	32.000,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	800.000,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2	0,00	874.255,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303	144.000,00	0,00	1.780.000,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00303	0,00	0,00	688.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	800.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	2.698.938,00	0,00	1.597.500,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00328	100,00	300,00	1.700,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	171.000,00	115.000,00	220.000,00	760.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00303	70.000,00	0,00	115.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	0,00	172.500,00	280.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	700.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	326.300,00	0,00	1.145.000,00	300.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	494	0,00	500.000,00	50.000,00	742.035,12
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00303	0,00	0,00	307.500,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	494	0,00	48.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	35.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	494	0,00	0,00	35.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	36.350,00	5.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	494	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	2.000,00	2.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	494	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	243.500,00	50.000,00	22.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	76.000,00	50.000,00	177.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	40.000,00	40.000,00	1.000,00	1.200,00
12.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.045.100,00	15.472.488,80	8.814.552,30	15.890.172,05

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
12.001.10.302.0030	PONTAL QUE CUIDA		2.045.100,00	15.472.488,80	8.814.552,30	15.890.172,05
2055	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE		2.045.100,00	15.422.488,80	8.794.552,30	15.890.172,05
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.375.350,00	4.180.000,00	4.215.000,00	7.613.010,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	285.250,00	961.400,00	927.300,00	1.540.000,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	1.000,00	10.000,00	20.000,00	50.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	0,00	4.800.000,00	0,00	157.661,38
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	0,00	0,00	5.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	2.000,00	415.088,80	152.515,30	1.800.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00510	0,00	0,00	384.400,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	0,00	0,00	91.337,00	80.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00303	0,00	0,00	747.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	1.000,00	3.500.000,00	552.000,00	1.300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00303	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	309.500,00	980.000,00	480.000,00	1.000.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00303	48.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	20.000,00	10.000,00	240.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	1.000,00	150.000,00	826.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00310	0,00	315.000,00	2.000,00	2.500,00
1050	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM		0,00	50.000,00	20.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00303	0,00	50.000,00	0,00	0,00
12.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		5.348.350,00	6.146.578,23	11.222.165,97	4.676.000,00
12.001.10.303.0030	PONTAL QUE CUIDA		3.256.150,00	3.632.978,23	9.097.165,97	2.075.000,00
2056	PROMOÇÃO DA SAÚDE		3.256.150,00	3.632.978,23	9.097.165,97	2.075.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	177.000,00	0,00	1.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.093.500,00	1.300.000,00	1.100.000,00	700.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	217.500,00	300.000,00	242.000,00	160.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	500,00	1.000,01	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	2.000,00	2.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	206.000,00	0,00	5.979.165,96	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00310	372.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	0,00	163.300,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00510	0,00	696.000,00	200.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	2.000,00	5.000,00	9.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	412.900,00	0,00	66.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00510	0,00	165.900,00	100.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	2.000,00	0,00	6.000,00	700.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00510	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	0,00	0,00	15.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00310	48.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	494	0,00	70.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	1.000,00	48.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	276.250,00	0,00	250.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00510	0,00	350.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00303	3.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	180.000,00	180.000,00	210.000,00	70.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00303	16.000,00	500,00	140.000,00	50.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	2.000,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	2.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	48.000,00	50.000,00	602.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	194.000,00	0,00	171.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510	0,00	81.278,23	0,00	0,00
12.001.10.303.0031	PONTAL QUE CUIDA II		2.092.200,00	2.513.600,00	2.125.000,00	2.601.000,00
2059	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		2.042.200,00	2.493.600,00	2.115.000,00	2.501.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	326.750,00	570.000,00	330.000,00	770.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	64.500,00	131.100,00	70.000,00	170.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	40.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	500.000,00	0,00	0,00	700.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	200.000,00	920.000,00	750.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	1.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	30.000,00	50.000,00	350.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	0,00	161.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	200.000,00	600.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	450.000,00	0,00	400.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00510	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	1.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	10.000,00	76.000,00	1.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00303	1.000,00	20.000,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	43.950,00	75.000,00	25.000,00	150.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	70.000,00	12.000,00	1.000,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	1.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00

1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO		50.000,00	20.000,00	10.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	10.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00303	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00
12.001.10.304	Vigilância Sanitária		1.609.450,00	3.886.504,27	2.805.000,00	5.646.378,19
12.001.10.304.0031	PONTAL QUE CUIDA II		1.609.450,00	3.886.504,27	2.805.000,00	5.646.378,19
2058	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.609.450,00	1.999.448,27	1.441.000,00	3.181.378,19
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	0,00	0,00	250.000,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00510	96.395,00	0,00	0,00	124.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	0,00	318.000,00	225.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	210.945,00	51.050,00	100.000,00	254.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00510	584.105,00	848.950,00	350.000,00	311.393,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	160.250,00	73.140,00	50.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	11.741,50	40.000,00	56.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00510	0,00	195.258,50	50.000,00	150.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00510	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00510	15.000,00	5.000,00	25.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	51.000,00	0,00	20.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00510	0,00	55.000,00	35.000,00	350.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	99.555,00	0,00	1.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00510	0,00	50.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	494	2.000,00	0,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00510	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	95.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00510	0,00	44.000,00	42.500,00	450.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00303	0,00	0,00	50.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00510	0,00	59.508,27	0,00	160.485,19
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00510	0,00	230.000,00	72.500,00	330.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00510	0,00	15.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00510	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00497	0,00	0,00	2.000,00	2.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00510	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	20.000,00	0,00	22.000,00	360.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00497	200,00	300,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510	0,00	20.000,00	0,00	300.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS		0,00	276.352,00	494.800,00	750.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	0,00	125.000,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1051	0,00	116.352,00	200.000,00	375.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	0,00	0,00	0,00	375.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	0,00	240.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	0,00	0,00	1.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	0,00	0,00	52.800,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		0,00	1.610.704,00	869.200,00	1.715.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1051	0,00	0,00	300.000,00	1.115.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	0,00	0,00	0,00	600.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	959.904,00	382.700,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	221.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	0,00	0,00	184.500,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	13.800,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	305.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	30.000,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE		487.000,00	887.000,00	494.000,00	547.000,00
13.001	DIRETORIA GERAL		416.000,00	791.000,00	400.500,00	451.000,00
13.001.27	Desporto e Lazer		416.000,00	791.000,00	400.500,00	451.000,00
13.001.27.812	Desporto Comunitário		416.000,00	791.000,00	400.500,00	451.000,00
13.001.27.812.0032	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		416.000,00	791.000,00	400.500,00	451.000,00
2060	AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		356.000,00	731.000,00	370.500,00	391.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	50.000,00	2.500,00	60.000,00

3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	450.000,00	50.000,00	60.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	12.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	200.000,00	130.000,00	240.000,00	170.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	45.000,00	55.000,00	20.000,00	55.000,00
1025	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
1026	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
1027	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		60.600,00	86.000,00	46.000,00	86.000,00
13.002.13	Cultura		60.600,00	86.000,00	46.000,00	86.000,00
13.002.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
13.002.13.391.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
1028	CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
13.002.13.392	Difusão Cultural		40.600,00	66.000,00	36.000,00	66.000,00
13.002.13.392.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		40.600,00	66.000,00	36.000,00	66.000,00
2061	AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS		40.600,00	66.000,00	36.000,00	66.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.600,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
13.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		10.400,00	10.000,00	47.500,00	10.000,00
13.003.13	Cultura		10.400,00	10.000,00	47.500,00	10.000,00
13.003.13.392	Difusão Cultural		10.400,00	10.000,00	47.500,00	10.000,00
13.003.13.392.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		10.400,00	10.000,00	47.500,00	10.000,00
2062	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		10.400,00	10.000,00	47.500,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100,00	10.000,00	47.500,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		8.332.000,00	2.856.000,00	703.000,00	1.493.000,00
14.001	DIRETORIA GERAL		8.312.000,00	2.836.000,00	703.000,00	1.493.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
14.001.15	Urbanismo		5.185.500,00	2.535.000,00	653.000,00	1.393.000,00
14.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.185.500,00	2.535.000,00	653.000,00	1.393.000,00
14.001.15.451.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		5.185.500,00	2.535.000,00	653.000,00	1.393.000,00
2063	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO		185.500,00	534.000,00	223.000,00	223.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	20.000,00	87.500,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	3.000,00	2.000,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	137.500,00	450.000,00	112.500,00	150.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	3.000,00	25.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	20.000,00	4.000,00	20.000,00
1035	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA		3.000.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	606	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1036	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MAR		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	606	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1049	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		0,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00
1032	PAVIMENTAÇÃO SEDU		0,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00
1020	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO		0,00	25.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	25.000,00	0,00	0,00
1018	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS		0,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA		0,00	300.000,00	50.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	300.000,00	50.000,00	100.000,00
1045	RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA		0,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00
1042	AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	1.316.000,00	300.000,00	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00507	0,00	1.316.000,00	300.000,00	1.000.000,00
14.001.16	Habitação		3.126.500,00	301.000,00	0,00	100.000,00

14.001.16.482	Habitação Urbana		3.126.500,00	301.000,00	0,00	100.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
14.001.16.482.0035	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		3.126.500,00	301.000,00	0,00	100.000,00
2064	GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		76.500,00	101.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	62.500,00	80.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1029	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		3.000.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	606	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1030	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL		50.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00
14.001.26	Transporte		0,00	0,00	50.000,00	0,00
14.001.26.453	Transportes Coletivos Urbanos		0,00	0,00	50.000,00	0,00
14.001.26.453.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		0,00	0,00	50.000,00	0,00
2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO		0,00	0,00	50.000,00	0,00
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	01000	0,00	0,00	50.000,00	0,00
14.002	FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.002.15	Urbanismo		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.002.15.451.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2066	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.003	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.003.16	Habitação		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.003.16.482	Habitação Urbana		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.003.16.482.0035	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2065	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA		0,00	0,00	449.300,00	0,00
15.001	DIRETORIA GERAL		0,00	0,00	92.600,00	0,00
15.001.14	Direitos da Cidadania		0,00	0,00	92.600,00	0,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
15.001.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		0,00	0,00	92.600,00	0,00
15.001.14.422.0013	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		0,00	0,00	92.600,00	0,00
2099	GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA		0,00	0,00	92.600,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	1.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	1.200,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	50.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	5.600,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	0,00	8.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	9.300,00	0,00
15.002	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		0,00	0,00	355.100,00	0,00
15.002.16	Habitação		0,00	0,00	355.100,00	0,00
15.002.16.482	Habitação Urbana		0,00	0,00	355.100,00	0,00
15.002.16.482.0035	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		0,00	0,00	355.100,00	0,00
1029	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1030	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL		0,00	0,00	55.000,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
2064	GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		0,00	0,00	230.600,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	45.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	2.500,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	0,00	9.500,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	5.300,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	75.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	0,00	33.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	9.300,00	0,00
2065	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		0,00	0,00	19.500,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	0,00	4.500,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
15.003	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		0,00	0,00	1.600,00	0,00
15.003.14	Direitos da Cidadania		0,00	0,00	1.600,00	0,00
15.003.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		0,00	0,00	1.600,00	0,00
15.003.14.422.0013	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		0,00	0,00	1.600,00	0,00
2098	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		0,00	0,00	800,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
2027	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		0,00	0,00	800,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
99	reserva de contingencia		1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.000.000,00
99.099	reserva de contingencia		1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.000.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência		1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.000.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.000.000,00
99.099.99.999.0099	Reserva de Contingência		1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.000.000,00
2067	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.000.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00999	1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.000.000,00
			139.850.000,00	**175.000.000,00**	**195.000.000,00**	**200.000.000,00**
Total geral :						**709.850.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F07A695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2514- ANEXO PPA- PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	86.567.500,00	97.316.546,00	149.022.500,00	140.420.000,00	131.820.000,00	159.968.500,00	171.966.925,00	175.950.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.246.584,00	43.508.183,00	50.370.430,00	51.813.890,60	69.101.980,00	79.333.030,00	84.724.062,50	89.558.325,20
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	29.914.800,00	32.169.533,00	37.787.100,00	38.716.285,60	56.301.240,00	63.232.250,00	67.350.112,50	70.452.285,20
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	19.729.800,00	22.710.000,00	29.589.400,00	30.750.285,60	47.612.840,00	53.931.250,00	57.641.662,50	60.240.785,20
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.529.800,00	19.910.000,00	25.989.400,00	27.150.285,60	40.912.840,00	46.431.250,00	49.766.662,50	52.240.785,20
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.179.800,00	16.500.000,00	20.890.000,00	21.795.000,00	33.279.340,00	38.151.750,00	40.294.487,50	42.945.512,40
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	650.000,00	210.000,00	329.400,00	395.000,00	593.500,00	494.750,00	794.487,50	994.212,40
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.100.000,00	2.400.000,00	3.480.000,00	3.665.285,60	5.292.740,00	5.990.000,00	7.726.650,00	7.976.848,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-400.000,00	800.000,00	1.290.000,00	1.295.000,00	1.747.260,00	1.894.750,00	2.494.487,50	2.794.212,40
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00	8.000.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	7.900.000,00	8.690.000,00	9.000.000,00

	Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip								
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.000.000,00	1.635.000,00	1.820.000,00	1.840.000,00	3.040.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	200.000,00	150.000,00	130.000,00	180.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	7.880.000,00	7.619.233,00	6.200.000,00	5.800.000,00	5.300.000,00	6.000.000,00	6.300.000,00	7.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50.000,00	40.000,00	28.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50.000,00	10.000,00	15.700,00	100.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00	60.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.300,00	4.000,00	6.000,00	8.400,00	15.000,00	35.000,00	50.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	10.331.784,00	11.338.650,00	12.583.330,00	13.097.605,00	12.800.740,00	16.100.780,00	17.373.950,00	19.106.040,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.710.784,00	3.516.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.710.784,00	3.516.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.214.000,00	2.850.640,00	2.617.200,00	2.270.000,00	1.980.100,00	2.521.200,00	2.600.380,00	2.807.400,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	850.000,00	250.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	650.000,00	660.000,00	680.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	835.000,00	400.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	940.000,00	600.000,00	750.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	15.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	1.513.000,00	1.567.480,00	1.402.000,00	1.628.000,00	1.091.100,00	1.660.100,00	1.725.100,00	1.905.100,00
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	1.450.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	980.000,00	2.300.000,00	1.700.000,00	2.000.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	15.000,00	35.000,00	55.000,00	80.000,00	55.000,00	50.000,00	35.000,00	50.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	5.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	5.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	8.500,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	7.000,00	7.420,00	10.000,00	7.000,00	4.600,00	4.600,00	4.000,00	4.600,00
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	35.000,00	20.000,00	30.000,00	25.000,00	40.000,00	55.000,00	73.500,00	80.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	851.000,00	1.033.160,00	935.200,00	192.000,00	239.000,00	211.100,00	215.280,00	222.300,00
1.1.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	700.000,00	742.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	65.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	115.000,00	115.000,00	130.000,00	140.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	3.200,00	2.000,00	4.000,00	2.100,00	3.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	15.000,00	15.900,00	22.000,00	30.000,00	30.000,00	38.000,00	5.000,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	70.000,00	74.200,00	90.000,00	80.000,00	90.000,00	150.000,00	150.000,00	170.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	163.000,00	61.480,00	25.010,00	12.200,00	12.500,00	12.220,00	11.200,00	11.420,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	56.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	40.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	55.000,00	45.740,00	9.110,00	6.900,00	7.700,00	7.800,00	6.780,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	Taxa para	50.000,00	40.000,00	6.000,00	5.000,00	6.500,00	14.000,00	15.000,00	20.000,00

	Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais								
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.500,00	1.680,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	400,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	750,00	500,00	100,00	100,00	200,00	300,00
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	280,00	300,00	500,00	300,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	52.000,00	10.740,00	12.900,00	1.300,00	1.300,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00
1.1.2.1.01.0.2.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	6.500,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	37.000,00	1.060,00	160,00	500,00	500,00	700,00	1.000,00	1.500,00
1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	240,00	400,00	400,00	1.200,00	1.000,00	1.500,00
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	500,00	400,00	400,00	210,00	500,00	600,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	288.784,00	493.480,00	200.410,00	67.265,00	94.800,00	114.250,00	116.850,00	117.950,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	80.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	32.100,00	33.700,00	33.800,00
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	75.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	32.100,00	35.300,00	37.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	75.784,00	305.300,00	35.710,00	40.765,00	62.000,00	72.000,00	73.000,00	74.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	70.784,00	300.000,00	34.000,00	40.000,00	60.000,00	66.000,00	74.000,00	80.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	1.000,00	3.000,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	360,00	265,00	1.000,00	3.000,00	500,00	700,00
1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	250,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.000,00	108.180,00	144.700,00	6.500,00	7.800,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
1.1.2.1.01.0.3.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	60.000,00	100.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	70.000,00	5.000,00	2.200,00	3.000,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00	7.200,00
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	2.000,00	3.000,00	2.600,00	4.500,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	400,00	400,00	400,00	500,00	3.000,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	300,00	150,00	5.000,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.000,00	111.240,00	11.890,00	5.400,00	10.300,00	13.590,00	13.700,00	13.900,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	10.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.700,00	1.800,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	9.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.700,00	7.000,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	8.000,00	72.650,00	4.560,00	2.600,00	7.200,00	9.440,00	9.450,00	9.450,00
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	5.500,00	70.000,00	4.200,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00	15.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00	530,00	160,00	100,00	200,00	440,00	100,00	200,00
1.1.2.1.01.0.4.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	500,00	530,00	200,00	500,00	4.000,00	5.000,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.000,00	18.590,00	4.230,00	1.300,00	1.100,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00
1.1.2.1.01.0.4.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	15.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	13.500,00	2.000,00	100,00	200,00	300,00	750,00	3.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	500,00	530,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	500,00	530,00	100,00	500,00	200,00	200,00	3.000,00	3.500,00
1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	500,00	530,00	130,00	500,00	500,00	1.400,00	1.000,00	1.600,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	6.621.000,00	7.821.810,00	9.728.820,00	10.742.740,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	6.621.000,00	7.821.810,00	9.728.820,00	10.742.740,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.070.000,00	7.055.000,00	8.738.400,00	9.569.000,00	9.394.200,00	12.025.900,00	13.176.500,00	14.541.500,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	2.470.000,00	2.900.000,00	2.300.000,00	4.900.000,00	3.500.000,00	4.200.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	4.500.000,00	5.500.000,00	6.200.000,00	6.600.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	9.900.000,00	10.200.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	15.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	6.300,00	3.500,00	5.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	30.000,00	25.000,00	10.000,00	2.000,00	200,00	200,00	100,00	200,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	15.000,00	10.000,00	16.400,00	25.000,00	40.000,00	29.400,00	41.000,00	45.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	10.000,00	15.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	181.500,00	250.000,00	300.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	155.000,00	49.240,00	108.220,00	130.700,00	110.300,00	68.100,00	68.300,00	89.300,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	150.000,00	15.000,00	32.000,00	50.000,00	50.000,00	21.500,00	45.000,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	120,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	30.000,00	75.000,00	80.000,00	60.000,00	60.000,00	100.000,00	150.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	321.000,00	392.360,00	456.400,00	557.200,00	712.700,00	794.700,00	833.700,00	914.700,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	300.000,00	385.000,00	450.000,00	550.000,00	700.000,00	780.000,00	750.000,00	900.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	5.000,00	1.000,00	100,00	200,00	200,00	200,00	400,00	500,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	5.000,00	1.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	5.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	2.000,00	1.500,00	2.000,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	5.000,00	3.300,00	3.300,00	3.500,00	8.000,00	16.500,00	5.000,00	6.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	75.000,00	325.210,00	425.800,00	485.840,00	485.840,00	550.820,00	553.320,00	609.870,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	70.500,00	71.500,00	25.000,00	35.000,00	35.000,00	75.900,00	245.000,00	260.000,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	300,00	300,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	600,00	640,00	640,00	620,00	2.500,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.200,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	250.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	700.000,00	800.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.950.000,00	6.050.000,00	6.820.000,00	7.000.000,00	7.990.000,00	10.100.000,00	10.605.000,00	11.662.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	650.000,00	550.000,00	770.000,00	800.000,00	990.000,00	2.600.000,00	10.185.000,00	11.000.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	3.300.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	80.000,00	6.060,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	5.000,00	6.000,00	6.200,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	79.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	25.000,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o	200.000,00	166.060,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00

	Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa								
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	199.000,00	165.000,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	360.000,00	220.000,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	50.530,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	14.500,00	50.000,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	165.000,00	180.000,00	180.000,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.662.000,00	1.336.780,00	1.433.270,00	770.377,40	857.400,00	2.261.912,60	1.632.864,22	2.098.685,43
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	220.000,00	231.000,00	250.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	220.000,00	250.000,00	300.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	155.000,00	141.120,00	139.100,00	30.900,00	48.700,00	330.100,00	285.100,00	376.355,43
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	60.000,00	20.000,00	15.000,00	7.000,00	6.000,00	595.000,00	160.000,00	250.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	10.000,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00	82.500,00	30.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	35.000,00	5.000,00	9.000,00	4.000,00	7.000,00	155.100,00	65.000,00	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	35.000,00	90.000,00	90.000,00	12.000,00	30.000,00	200.000,00	115.000,00	175.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	11.000,00	18.000,00	19.500,00	6.000,00	4.000,00	50.000,00	35.000,00	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	2.000,00	2.120,00	1.500,00	800,00	600,00	7.000,00	26.200,00	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	2.000,00	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde	105.000,00	66.500,00	119.250,00	33.189,40	60.800,00	100.600,00	100.600,00	140.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	20.000,00	4.000,00	1.250,00	500,00	500,00	900.000,00	602.909,75	800.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	5.000,00	500,00	800,00	200,00	200,00	300,00	2.000,00	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - APSUS	10.000,00	2.000,00	2.200,00	100,00	100,00	300,00	1.700,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	70.000,00	60.000,00	115.000,00	32.389,40	60.000,00	600.000,00	597.909,75	650.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	10.500,00	4.000,00	1.820,00	1.100,00	900,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	5.000,00	2.000,00	700,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social Básica	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	2.500,00	2.000,00	1.120,00	600,00	400,00	3.000,00	1.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	263.000,00	123.000,00	134.000,00	37.000,00	46.000,00	300.000,00	300.000,00	363.230,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Royalties	15.000,00	10.000,00	12.500,00	10.000,00	4.000,00	60.000,00	115.000,00	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	Rendimentos	3.000,00	3.000,00	9.000,00	4.000,00	3.000,00	33.000,00	75.000,00	82.000,00

	Financeiros - Detran								
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	Rendimentos Finaceiros - COSIP	80.000,00	30.000,00	37.300,00	7.000,00	20.000,00	265.000,00	565.000,00	600.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Funrebom	60.000,00	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Políicia	40.000,00	15.000,00	2.200,00	3.000,00	3.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	35.000,00	20.000,00	16.000,00	5.000,00	10.000,00	300.000,00	500.000,00	700.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	30.000,00	15.000,00	17.000,00	8.000,00	6.000,00	82.500,00	160.000,00	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	518.500,00	355.560,00	569.100,00	208.188,00	351.000,00	1.257.712,60	662.664,22	915.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	485.000,00	332.560,00	503.400,00	203.188,00	345.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	30.000,00	20.000,00	63.000,00	4.000,00	4.000,00	22.000,00	2.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	3.500,00	3.000,00	2.700,00	1.000,00	2.000,00	20.000,00	47.000,00	50.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Art. 17 Lei nº 13240/15	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	740.000,00	837.000,00	850.000,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	39.838.916,00	45.343.633,00	89.008.624,00	79.437.732,00	52.220.620,00	66.272.557,40	73.110.248,28	70.648.789,37
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	20.890.916,00	23.546.673,00	24.794.716,00	27.703.132,00	26.855.820,00	34.632.660,00	38.320.535,53	41.920.994,77
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.750.800,00	19.589.788,00	20.704.000,00	22.924.000,00	22.896.000,00	28.772.150,00	32.210.697,50	35.600.957,37
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.750.000,00	19.588.000,00	20.700.000,00	22.920.000,00	22.880.000,00	28.766.000,00	32.204.300,00	35.594.515,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.200.000,00	17.680.000,00	18.700.000,00	20.800.000,00	20.560.000,00	26.540.000,00	29.867.000,00	33.140.350,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.200.000,00	17.680.000,00	18.700.000,00	20.800.000,00	20.560.000,00	27.750.000,00	33.000.000,00	34.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50

	Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho								
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	1.788,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	6.150,00	6.397,50	6.442,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	800,00	1.788,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	10.560,00	6.300,00	6.842,37
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	780.000,00	690.000,00	780.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.454.116,00	2.106.725,00	1.715.716,00	2.231.632,00	1.423.020,00	2.870.635,00	2.970.219,28	3.054.035,75
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	1.697.550,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00.	PAB - Piso de Atenção Básica	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00.	PAB - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00.	PAB - Programa de Melhoria do acesso e da Qualidade - PMAQ	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00.	PAB - Saúde da Família - ESF	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00.	PAB - Sáude Bucal - SB	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00.	PAB - Teste de Gravidez	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00.	PAB - Complemento Custeio PAB - Emendas Parlamentares	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE	230.000,00	350.000,00	200.000,00	300.000,00	420.000,00	315.000,00	2.000,00	2.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.00.00.	Piso Básico de Atenção Básico - PAB FIXO	0,00	642.600,00	685.000,00	700.000,00	0,00	1.650.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00.	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	0,00	299.503,00	300.000,00	400.000,00	0,00	545.000,00	600.000,00	650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	0,00	397.500,00	400.000,00	500.000,00	635.000,00	425.000,00	310.000,00	360.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00.	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde-Despesas Diversas	0,00	34.132,00	28.000,00	60.000,00	70.000,00	63.000,00	52.800,00	65.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	0,00	79.659,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00	15.750,00	18.000,00	19.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	40.000,00	40.000,00	1.000,00	1.200,00
1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.904,00	1.200.000,00	1.320.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.352,00	160.000,00	170.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.02.00.00.00.	Vigilância Sanitária - ANVISA	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.03.00.00.00.	Vigilância Sanitária -	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	FNS								
1.7.1.3.50.1.1.02.04.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária parte - Ações 5%	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.05.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Ações 95%	56.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.01.00.00.00.	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.01.00.00.00.	SAMU	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	164.000,00	203.762,00	80.496,00	163.400,00	149.000,00	154.170,00	162.303,50	173.830,00
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	100.800,00	150.000,00	15.000,00	100.800,00	90.000,00	105.840,00	70.000,00	120.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	45.500,00	35.000,00	65.000,00	44.600,00	58.000,00	46.830,00	60.000,00	70.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00.	SUAS - IGD - MDS 337/11	17.700,00	18.762,00	496,00	18.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	2.200,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	89.216,00	95.569,00	5.900,00	88.912,00	88.700,00	90.735,00	98.025,48	103.010,35
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	88.216,00	94.509,00	5.400,00	88.212,00	88.000,00	90.000,00	65.000,00	67.000,00
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00.	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	1.000,00	1.060,00	500,00	700,00	700,00	735,00	500,00	810,35
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	330,00	352,80	370,40
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	330,00	350,00	370,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.460.000,00	1.610.600,00	2.025.000,00	2.147.500,00	2.166.800,00	2.254.875,00	2.367.618,75	2.486.001,65
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00	1.840.625,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	580.650,00	609.682,50	640.166,65
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	380.000,00	640.000,00	650.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	4.725,00	4.961,25	5.210,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	6.100,00	9.000,00	10.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.948.000,00	6.996.960,00	48.313.908,00	35.734.600,00	7.819.800,00	8.539.897,40	9.379.712,75	10.205.794,60
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.487.000,00	6.508.300,00	47.275.808,00	34.514.800,00	7.020.000,00	7.681.887,40	8.477.639,50	9.279.521,20
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.680.000,00	44.000.508,00	32.000.000,00	3.448.000,00	5.031.347,40	5.632.900,00	6.264.545,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	3.680.000,00	44.000.508,00	32.000.000,00	3.448.000,00	3.450.936,00	8.216.318,00	8.264.142,08
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.100.000,00	2.720.000,00	3.180.000,00	2.420.000,00	2.720.000,00	2.541.000,00	2.732.987,50	2.899.636,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.100.000,00	2.720.000,00	3.180.000,00	2.420.000,00	2.720.000,00	4.660.000,00	6.760.000,00	7.799.636,85
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00	50.000,00	51.300,00	52.800,00	816.000,00	65.440,00	65.447,00	66.719,35
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	32.000,00	50.000,00	51.300,00	52.800,00	816.000,00	116.000,00	40.000,00	36.719,35
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	20.000,00	48.620,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000,00	11.660,00	8.100,00	8.600,00	19.800,00	21.000,00	23.212,75	26.273,40
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	20.000,00	10.000,00	25.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.000,00	1.212,75	1.273,40
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.000,00	4.000,00	1.273,40
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	250.000,00	265.000,00	460.000,00	416.200,00	420.000,00	824.743,00	1.000.000,00	470.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	200.000,00	212.000,00	570.000,00	795.000,00	360.000,00	478.500,00	605.000,00	430.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.650.000,00	18.522.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	175.000,00	431.300,00	503.176,00	541.000,00	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	106.000,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	250.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica -	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dívida Ativa - Multas e Juros								
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	100.000,00	6.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições Diversas	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	115.000,00	100.000,00	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00	405.000,00	350.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	100.000,00	230.454,00	15.200.000,00	30.000,00	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	100.000,00	50.000,00
Total :		86.667.500,00	97.547.000,00	164.222.500,00	140.450.000,00	139.850.000,00	175.000.000,00	195.000.000,00	200.000.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FAB365D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.516, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2024."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta Lei estima a receita do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, no montante de**R$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões),**e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2°.A Receita, discriminada em quadro anexo, observada a classificação de natureza técnica, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 203.688.587,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 92.018.000,00
Receita de Contribuições	R$ 10.605.000,00
Receita Patrimonial	R$ 9.831.819,50
Receita de Serviços	R$ 837.000,00
Transferências Correntes	R$ 89.541.768,00
Outras Receitas Correntes	R$ 855.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 100.000,00**
Alienações de Bens	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL	**R$203.788.587,50**
DEDUÇÕES	**R$ 8.788.587,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Descontos Concedidos	R$ - 2.005.512,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Outras Deduções	R$ - 33.075,00
Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	R$ - 6.750.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$ 8.788.587,50**
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	**R$ 195.000.000,00**

Art. 3°.A Despesa, detalhada em quadros anexos segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de**R$195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões),**conforme o seguinte:

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	R$ 8.330.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**R$ 8.330.000,00**
PODER EXECUTIVO	
02 – Gabinete do Poder Executivo	R$ 34.535.265,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R$ 4.525.482,88
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R$ 6.260.365,00
05 – Procuradoria Geral do Município	R$ 1.257.500,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 3.679.350,00
07 – Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	R$ 421.000,00
08 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	R$ 806.000,00
09 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	R$ 11.989.000,00
10 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 63.914.200,00
11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 18.059.135,00
12 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 38.601.402,12
13 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	R$ 494.000,00
14 – Secretaria Mun. de Projetos e Planejamento Urbano	R$703.000,00
15 – Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania	R$449.300,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 975.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**R$ 186.670.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 195.000.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei, incluídos conforme suas funções públicas ao orçamento.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a movimentar por órgãos centrais da administração as dotações atribuídas às diversas unidades administrativas, conforme artigo 66 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2024.

Art. 7º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I –Criar, incluir nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que estes valores adicionados ao orçamento/2024, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6° desta lei.

II –Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

III –Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

IV –Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos no exercício de 2024, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

V –Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2024, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

VI –A criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

VII –Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2024, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Parágrafo único– Os remanejamentos de que tratam os incisos I, II, III e IV não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6° desta lei.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os valores adicionados ao orçamento 2024, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6° desta lei.

Art. 9º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único- A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. As emendas parlamentares ao projeto desta lei orçamentária, em consonância com o art. 148, inciso VIII, daLei Orgânicado Município de Pontal do Paraná, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro de 2023.

§ 1º. Metade do percentual das emendas parlamentares, fixadas no*caput*deste artigo deverá, ser destinada a ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o § 9º, do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo deverão respeitar os ditames estabelecidos na LDO para o exercício 2024.

§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente no PPA 2022-2025.

§ 4º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 daLei Orgânicade Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 5º. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I –Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;

II –Desistência da proposta por parte do autor;

III –Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,

IV –Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 6º. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 11.O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de rateio, acordos e ajustes, para o custeio de despesas de sua competência ou de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Órgãos dos governos Federal e Estadual e instituições privadas, consórcios e fundações, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. Durante o exercício de 2024, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

a) Precatório Alimentar nº2020/900992, apresentado em 02/09/2022, oriundo dos autos nº0009241-60.2022.8.16.7000 – TJ/PR.

b) Precatório Comum nº2022/906204, apresentado em 18/08/2022, oriundo dos autos nº0008956-67.2022.8.16.7000 - TJ/PR.

c) Precatório Comum nº2023/901794, apresentado em 30/03/2023, oriundo dos autos nº0002278-02.2023.8.16.7000- TJ/PR.

d) Precatório Alimentar, apresentado em 01/04/2023, oriundo dos autos nº5000108-57.2022.4.04.9333 - TRF4.

Art. 15. Constam por ordem de precedência e por natureza jurídica, os seguintes precatórios judiciais que deverão ser pagos no exercício 2024:

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral

VINICIUS EPPINGER

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:24E532E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2516 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VIII, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	8.330.000,00	0,00	8.330.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	8.330.000,00	0,00	8.330.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	8.330.000,00	0,00	8.330.000,00
02.000.0000.	Judiciária	852.500,00	0,00	852.500,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	852.500,00	0,00	852.500,00
02.062.0005.	PROCESSO JUDICIÁRIO	852.500,00	0,00	852.500,00
04.000.0000.	Administração	43.377.747,88	2.008.365,00	45.386.112,88
04.122.0000.	Administração Geral	5.708.747,88	0,00	5.708.747,88
04.122.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	1.118.265,00	0,00	1.118.265,00
04.122.0003.	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL	4.525.482,88	0,00	4.525.482,88
04.122.0011.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	65.000,00	0,00	65.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	6.252.000,00	8.365,00	6.260.365,00
04.123.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	6.252.000,00	8.365,00	6.260.365,00
04.124.0000.	Controle Externo	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.0000.	Tecnologia da Informação	239.000,00	0,00	239.000,00
04.126.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	239.000,00	0,00	239.000,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	30.588.000,00	2.000.000,00	32.588.000,00
04.128.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	30.588.000,00	2.000.000,00	32.588.000,00
04.131.0000.	Comunicação Social	560.000,00	0,00	560.000,00
04.131.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	560.000,00	0,00	560.000,00
06.000.0000.	Segurança Pública	461.000,00	0,00	461.000,00
06.181.0000.	Policiamento	461.000,00	0,00	461.000,00
06.181.0016.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	461.000,00	0,00	461.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.481.000,00	198.350,00	3.679.350,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	108.300,00	0,00	108.300,00
08.241.0010.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	108.300,00	0,00	108.300,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	380.900,00	0,00	380.900,00
08.243.0008.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	380.900,00	0,00	380.900,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	2.991.800,00	198.350,00	3.190.150,00
08.244.0007.	GESTÃO DO SUAS	1.333.500,00	0,00	1.333.500,00
08.244.0009.	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.658.300,00	198.350,00	1.856.650,00
10.000.0000.	Saúde	264.700,00	38.336.702,12	38.601.402,12
10.122.0000.	Administração Geral	233.000,00	1.638.000,00	1.871.000,00
10.122.0030.	PONTAL QUE CUIDA	233.000,00	1.638.000,00	1.871.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	1.700,00	13.886.983,85	13.888.683,85
10.301.0031.	PONTAL QUE CUIDA II	1.700,00	13.886.983,85	13.888.683,85
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	8.794.552,30	8.814.552,30
10.302.0030.	PONTAL QUE CUIDA	20.000,00	8.794.552,30	8.814.552,30

10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	11.212.165,97	11.222.165,97
10.303.0030.	PONTAL QUE CUIDA	0,00	9.097.165,97	9.097.165,97
10.303.0031.	PONTAL QUE CUIDA II	10.000,00	2.115.000,00	2.125.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	2.805.000,00	2.805.000,00
10.304.0031.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	2.805.000,00	2.805.000,00
12.000.0000.	Educação	2.040.680,85	61.873.519,15	63.914.200,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	500.000,00	1.740.100,00	2.240.100,00
12.306.0027.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.400.100,00	1.400.100,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0028.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00	340.000,00	840.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.420.180,85	36.771.919,15	38.192.100,00
12.361.0026.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	1.000,00	1.657.900,00	1.658.900,00
12.361.0028.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.419.180,85	35.114.019,15	36.533.200,00
12.364.0000.	Ensino Superior	10.500,00	89.500,00	100.000,00
12.364.0026.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	10.500,00	89.500,00	100.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	110.000,00	23.272.000,00	23.382.000,00
12.365.0027.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	110.000,00	23.272.000,00	23.382.000,00
13.000.0000.	Cultura	93.500,00	0,00	93.500,00
13.391.0000.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00	10.000,00
13.391.0033.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	83.500,00	0,00	83.500,00
13.392.0033.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	83.500,00	0,00	83.500,00
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	114.200,00	0,00	114.200,00
14.421.0000.	Custódia e Reintegração Social	10.000,00	0,00	10.000,00
14.421.0019.	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	104.200,00	0,00	104.200,00
14.422.0013.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	94.200,00	0,00	94.200,00
14.422.0018.	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	10.000,00	0,00	10.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	2.575.000,00	16.137.135,00	18.712.135,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	413.000,00	300.000,00	713.000,00
15.451.0029.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0034.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	353.000,00	300.000,00	653.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.162.000,00	15.837.135,00	17.999.135,00
15.452.0029.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	2.162.000,00	15.837.135,00	17.999.135,00
16.000.0000.	Habitação	355.100,00	0,00	355.100,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	355.100,00	0,00	355.100,00
16.482.0035.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	355.100,00	0,00	355.100,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	1.579.000,00	10.317.000,00	11.896.000,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.123.000,00	0,00	1.123.000,00
18.541.0020.	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00
18.541.0021.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	70.000,00	0,00	70.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	406.000,00	10.317.000,00	10.723.000,00
18.542.0023.	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	290.000,00	10.317.000,00	10.607.000,00
18.542.0025.	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	116.000,00	0,00	116.000,00
18.543.0000.	Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0022.	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS	50.000,00	0,00	50.000,00
20.000.0000.	Agricultura	93.000,00	0,00	93.000,00
20.334.0000.	Fomento ao Trabalho	93.000,00	0,00	93.000,00
20.334.0024.	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA	93.000,00	0,00	93.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	356.000,00	0,00	356.000,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	42.000,00	0,00	42.000,00
23.691.0014.	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	42.000,00	0,00	42.000,00
23.695.0000.	Turismo	314.000,00	0,00	314.000,00
23.695.0012.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	263.000,00	0,00	263.000,00
23.695.0015.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	51.000,00	0,00	51.000,00
26.000.0000.	Transporte	375.000,00	0,00	375.000,00
26.125.0000.	Normatização e Fiscalização	325.000,00	0,00	325.000,00
26.125.0017.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE	325.000,00	0,00	325.000,00
	E MOBILIDADE URBANA			
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.453.0000.	Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	0,00	50.000,00
26.453.0034.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	50.000,00	0,00	50.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	400.500,00	0,00	400.500,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	400.500,00	0,00	400.500,00
27.812.0032.	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	400.500,00	0,00	400.500,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	405.000,00	0,00	405.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	405.000,00	0,00	405.000,00
28.846.0006.	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	405.000,00	0,00	405.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	975.000,00	0,00	975.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	975.000,00	0,00	975.000,00
99.999.0099.	Reserva de Contingência	975.000,00	0,00	975.000,00
		66.128.928,73	**128.871.071,27**	**195.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9382359B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2516-DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF N° 8 DE 04/02/1985

Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	7.299.000,00	1.031.000,00	8.330.000,00

PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	34.457.265,00	78.000,00	34.535.265,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
DIRETORIA GERAL	4.325.482,88	200.000,00	4.525.482,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
DIRETORIA GERAL	4.570.365,00	1.690.000,00	6.260.365,00
PROCURADORIA GERAL			
DIRETORIA GERAL	732.500,00	120.000,00	852.500,00
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	404.000,00	1.000,00	405.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DIRETORIA GERAL	1.173.400,00	160.100,00	1.333.500,00
FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	320.900,00	60.000,00	380.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.785.650,00	71.000,00	1.856.650,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	83.200,00	25.100,00	108.300,00
SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
DIRETORIA GERAL	60.000,00	5.000,00	65.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	203.000,00	60.000,00	263.000,00
DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	13.000,00	29.000,00	42.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	50.000,00	1.000,00	51.000,00
SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA			
DIRETORIA GERAL	402.500,00	282.500,00	685.000,00
FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	7.500,00	2.500,00	10.000,00
FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS	7.500,00	2.500,00	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	34.000,00	67.000,00	101.000,00
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA			
DIRETORIA GERAL	419.000,00	55.000,00	474.000,00
DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	10.341.000,00	316.000,00	10.657.000,00
DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	55.500,00	37.500,00	93.000,00
FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	545.000,00	220.000,00	765.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DIRETORIA GERAL	1.447.900,00	311.000,00	1.758.900,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	24.597.600,00	184.500,00	24.782.100,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	37.223.200,00	150.000,00	37.373.200,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
DIRETORIA GERAL	17.013.257,00	1.045.878,00	18.059.135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.227.902,12	1.373.500,00	38.601.402,12
SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE			
DIRETORIA GERAL	350.500,00	50.000,00	400.500,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	26.000,00	20.000,00	46.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	47.500,00		47.500,00
SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO			
DIRETORIA GERAL	269.000,00	434.000,00	703.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA			
DIRETORIA GERAL	83.300,00	9.300,00	92.600,00
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	240.800,00	114.300,00	355.100,00
FUNDIÁRIA			
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS	1.400,00	200,00	1.600,00
HUMANOS			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
reserva de contingencia			
reserva de contingencia	975.000,00		975.000,00
	185.818.122,00	**8.206.878,00**	**195.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A459B74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2516-RESUMO GERAL DA DESPESA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.299.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.404.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.404.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.250.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	4.250.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.894.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.894.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	300.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	505.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	630.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.031.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.030.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.030.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	430.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
		Total do Órgão:		**8.330.000,00**

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

				Categoria
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.457.265,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			29.349.265,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.349.265,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	22.088.741,00		
	CIVIL			
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.088.741,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.859.524,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.859.524,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.200.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.108.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		95.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	95.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.013.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	91.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	75.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	44.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	44.500,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.108.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.108.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	293.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	293.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.255.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.255.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	120.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			78.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			78.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		78.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.000,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00		
Total do Órgão:				**34.535.265,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.325.482,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.325.482,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.325.482,88	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	294.382,88		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	294.382,88		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	750.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.800.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.400.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
Total do Órgão:				**4.525.482,88**
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.570.365,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.515.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.515.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.515.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.515.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.055.365,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.055.365,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.325.365,00		
504	OUTROS ROYALTIES ECOMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	8.165,00		
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)	200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.317.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.690.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.670.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.670.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.670.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.670.000,00		
Total do Órgão:				**6.260.365,00**
Órgão: 05 PROCURADORIA GERAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.136.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			385.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		385.000,00	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	385.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	385.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			751.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		751.500,00	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	72.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			121.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			121.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		121.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00		
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
Total do Órgão:				**1.257.500,00**
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.363.150,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			723.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		723.200,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	360.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	269.000,00		
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	3.000,00		
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	263.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.100,00		
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	1.000,00		
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	56.100,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.639.950,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		500,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		50.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.589.450,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.700,00		
933	IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	400,00		
973	Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.300,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283.050,00		
933	IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	500,00		
969	FMASBPC - Programa BPC na Escola	350,00		
973	Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	19.000,00		
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	30.000,00		
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	30.000,00		
976	Componente para qualificação da Gestão-SUAS	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	202.700,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	932.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	932.100,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	41.700,00		
973	Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	100,00		
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria	100,00		
	113/15			
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	41.400,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.100,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	212.400,00		
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	100,00		
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	211.300,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	707.600,00		
933	IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	400,00		
973	Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	18.000,00		
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	21.600,00		

975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	24.900,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	642.700,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	80.800,00		
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
933	IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	100,00		
973	Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	10.000,00		
974	Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	9.200,00		
975	Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	62.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.100,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.300,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			316.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			316.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		316.200,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	140.100,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	176.100,00		
933	IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	100,00		
973	Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	10.900,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	165.100,00		
Total do Órgão:				**3.679.350,00**
Órgão: 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			326.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			326.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		45.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	45.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		281.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			95.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			95.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00		
Total do Órgão:				**421.000,00**
Órgão: 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			451.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			451.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		451.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	19.000,00		
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	4.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	173.750,00		
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	115.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	58.750,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.750,00		
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	99.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	58.750,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	30.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			354.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			354.500,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		354.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000,00		
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	63.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	291.500,00		
509	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	14.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	277.500,00		
Total do Órgão:				**806.000,00**
Órgão: 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.360.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			821.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		401.000,00	
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	401.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	300.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		420.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	420.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	420.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.539.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		87.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	87.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		270.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	270.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	270.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.182.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00		
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	206.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	135.000,00		
	GRATUITA			
511	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00		
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	320.000,00		
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	300.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.500,00		
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.411.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	9.000.000,00		
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	200.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	211.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			628.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			628.500,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		135.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	135.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	135.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		493.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	443.500,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00		
555	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR -	220.000,00		
	FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR			
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	123.500,00		
Total do Órgão:				**11.989.000,00**
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			63.268.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			41.552.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.552.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.475.000,00		
102	FUNDEB 30%	715.000,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	2.710.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	1.050.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000.000,00		
101	FUNDEB 70%	17.000.000,00		
102	FUNDEB 30%	3.500.000,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	1.300.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	8.200.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.354.000,00		
101	FUNDEB 70%	3.680.000,00		
102	FUNDEB 30%	620.000,00		

103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	250.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	1.804.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	1.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	2.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220.000,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	195.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	25.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500.000,00		
102	FUNDEB 30%	325.000,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	100.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	75.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.716.700,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	1.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	1.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	8.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		60.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.646.700,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	242.500,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	242.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.703.000,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	553.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	650.000,00		
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	480.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.470.100,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	1.300.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	1.800.000,00		
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	205.000,00		
110	MDE - REC P PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR	100,00		
124	MERENDA - Programa Nacional de Alimentação Escolar	640.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.075.200,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	4.000.000,00		
116	PROG.NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR	9.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00		
1.013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	1.026.200,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	122.000,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	120.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	1.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.400.000,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	1.000.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	1.400.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.166.400,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	1.202.285,40		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	501.033,75		
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.050.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	103.900,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.309.180,85		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	360.000,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	80.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	160.000,00		
107	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.530.000,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	800.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	1.630.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	57.500,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	57.500,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	250.000,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	60.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	160.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	160.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	75.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			645.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			640.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		640.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	614.500,00		
103	EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	74.500,00		
104	EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	40.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	289.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	210.500,00		

4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.5.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00		
Total do Órgão:				**63.914.200,00**
Órgão: 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.013.257,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			181.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		181.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			190.123,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		190.123,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	190.123,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	190.123,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.642.134,00
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		1.000,00	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.639.134,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	5.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.737.635,00		
504	OUTROS ROYALTIES ECOMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	810.835,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.400.000,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.608.800,00		
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	912.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	78.500,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	10.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	66.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	10.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.728.199,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	8.187.999,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.472.700,00		
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.061.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.800,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	5.000,00		
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)	7.800,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.045.878,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			687.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		687.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	540.000,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	530.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.000,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			358.878,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		358.878,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	358.878,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	358.878,00		
Total do Órgão:				**18.059.135,00**
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			37.227.902,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.666.283,86
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	

3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.665.283,86	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.999.000,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.399.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00		
1.051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	500.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.979.700,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	9.858.290,25		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.148.709,75		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	350.000,00		
1.051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	622.700,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.528.583,85		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	2.151.283,85		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00		
1.051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	237.300,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,01		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	2.000,01		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	140.000,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	80.000,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.561.618,26
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		10.000,00	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		6.929.165,96	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.929.165,96		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	6.729.165,96		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.622.452,30	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	64.000,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	29.000,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.964.915,30		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.163.515,30		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	281.000,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	519.400,00		
955	FMS PONTAL - FNS BLGES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	458.000,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	456.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	136.337,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	135.337,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.781.000,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.781.000,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.435.000,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.435.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.754.700,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	2.440.500,00		
328	Incentivo Cust-Prog.Qual.Atenç Primário-APSUS	1.700,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.000,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	42.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	453.500,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	281.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.133.500,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.861.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	72.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	447.500,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	447.500,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	109.000,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	51.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	869.000,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	842.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		
497	VIGILANCIA EM SAÚDE	2.000,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.373.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.373.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.373.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00		
501	Receitas de Alienações de Ativos	100.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.243.500,00		
2	Desvinculação 30% - Fonte 002	2.000,00		
303	SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.029.000,00		
310	REC DO FUNDO DE ACOES ESPECIALIZADAS - FAE	2.000,00		
494	Bloco de Custeio das Açóes e Serviços Públicos de Saúde	199.500,00		
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde.	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
Total do Órgão:				**38.601.402,12**
Órgão: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			424.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			424.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		6.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		418.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	240.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
Total do Órgão:				**494.000,00**
Órgão: 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			269.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			269.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		3.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		216.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	87.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			434.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			434.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		434.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000,00		
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	300.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
Total do Órgão:				**703.000,00**
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			325.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			325.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		325.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	16.700,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.700,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	53.200,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.200,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.100,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	125.200,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15.800,00		
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.800,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	41.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			123.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			123.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		123.800,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.800,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.800,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
Total do Órgão:				**449.300,00**
Órgão: 99 reserva de contingencia				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			975.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			975.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		975.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00		
999	Reserva de Contingências	975.000,00		
Total do Órgão:				**975.000,00**
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES		185.818.122,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		96.081.748,86		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.706.123,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		87.030.250,14		
DESPESAS DE CAPITAL		8.206.878,00		
INVESTIMENTOS		6.172.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.029.878,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		975.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		975.000,00		
Total Geral		**195.000.000,00**		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A6F65940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2516-RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	203.688.587,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-2.005.512,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.750.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-33.075,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.018.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-2.005.512,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-33.075,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	73.568.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-2.005.512,50
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-33.075,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	62.038.700,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-2.005.512,50
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-33.075,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	53.348.700,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-2.005.512,50
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-33.075,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	42.300.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-2.000.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-5.512,50
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	800.000,00

1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Outras Deduções	-5.512,50
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	7.748.700,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-22.050,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	2.500.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-5.512,50
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	8.690.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	8.690.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.100.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.100.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.100.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	5.100.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	5.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	100.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.430.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.430.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.430.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.300.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	50.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	45.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	35.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	18.449.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.902.200,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.902.200,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.718.500,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	600.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	600.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	1.830.500,00
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	1.700.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	35.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	15.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	73.500,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	288.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	130.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	150.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	28.400,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	9.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	9.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	16.800,00
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	15.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	200,00
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.600,00
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	128.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	35.300,00
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	35.300,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	79.600,00
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	74.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	100,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	500,00
1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.100,00
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	27.300,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	7.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	7.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	13.200,00
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	10.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	100,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	100,00
1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	3.000,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.100,00
1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	3.000,00
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	3.000,00
1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.547.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	15.547.100,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	13.694.600,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	3.500.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	9.900.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	3.500,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	100,00

1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	41.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	250.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	145.300,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	45.000,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	100,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	100,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	100,00
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	100.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	758.400,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	750.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	400,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	948.800,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	245.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	300,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	2.500,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	700.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	10.605.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.605.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.605.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.605.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	10.185.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	10.185.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	20.000,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	20.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	220.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	220.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	180.000,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	180.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	9.831.819,50
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	710.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	710.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	710.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	460.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	460.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	250.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	9.121.819,50
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9.121.819,50
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.121.819,50
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.121.819,50
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	431.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	160.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	65.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	115.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	26.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde	1.204.519,50
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	602.909,75

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - APSUS	1.700,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	597.909,75
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	1.435.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Royalties	115.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Detran	75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - COSIP	565.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Polícia	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	160.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	6.049.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	6.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	47.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	837.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	837.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	837.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	837.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	837.000,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	837.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.541.768,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.750.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	44.387.450,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.901.000,00

1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	36.907.300,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.901.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	36.900.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.900.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	36.900.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.900.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	36.900.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.900.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.300,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-1.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.300,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-1.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	690.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	690.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	690.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	690.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.341.150,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	4.143.800,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.143.800,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	4.143.800,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	4.143.800,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE	2.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.00.00.	Piso Básico de Atenção Básico - PAB FIXO	1.800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00.	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	600.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	310.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00.	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	52.800,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	18.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	160.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUN	197.350,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	197.350,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	197.350,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	131.500,00
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	70.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	60.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00.	SUAS - IGD - MDS 337/11	1.500,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	65.500,00
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	65.000,00
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00.	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	500,00
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	350,00
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	350,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	2.449.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.800.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.800.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	640.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	640.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	9.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	9.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.504.318,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.849.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.885.318,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.849.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	9.816.318,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.816.318,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	8.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-1.240.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-1.240.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	49.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-9.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	49.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-9.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	14.000,00
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	10.000,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	4.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	4.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.605.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.605.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.605.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	1.000.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	605.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.650.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	25.650.000,00

1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	25.650.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	25.650.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	855.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	350.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	350.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	250.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	250.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	250.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	100.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	100.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	100.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	100.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	100.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	405.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	405.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	405.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	405.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	100.000,00
	Total:	**195.000.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	203.688.587,50
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-2.005.512,50
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.750.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-33.075,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	92.018.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-2.005.512,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-33.075,00
CONTRIBUIÇÕES	10.605.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.831.819,50
RECEITA DE SERVIÇOS	837.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.541.768,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-6.750.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	855.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C3333C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2516-PROGRAMA DE TRABALHO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VI, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**PODER LEGISLATIVO**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	600.000,00	7.730.000,00	0,00	8.330.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	600.000,00	7.730.000,00	0,00	8.330.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	600.000,00	7.730.000,00	0,00	8.330.000,00
		600.000,00	**7.730.000,00**	**0,00**	**8.330.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	34.535.265,00	0,00	34.535.265,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.118.265,00	0,00	1.118.265,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR -	0,00	1.118.265,00	0,00	1.118.265,00
	AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR -	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
04.126.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR -	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
	AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	32.588.000,00	0,00	32.588.000,00
04.128.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR -	0,00	32.588.000,00	0,00	32.588.000,00
	AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
04.131.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
		0,00	**34.535.265,00**	**0,00**	**34.535.265,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	100.000,00	4.425.482,88	0,00	4.525.482,88
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	100.000,00	4.425.482,88	0,00	4.525.482,88
04.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO	100.000,00	4.425.482,88	0,00	4.525.482,88

	GERAL				
		100.000,00	**4.425.482,88**	**0,00**	**4.525.482,88**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.260.365,00	0,00	6.260.365,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	6.260.365,00	0,00	6.260.365,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	0,00	6.260.365,00	0,00	6.260.365,00
		0,00	**6.260.365,00**	**0,00**	**6.260.365,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**PROCURADORIA GERAL**				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	852.500,00	0,00	852.500,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	852.500,00	0,00	852.500,00
02.062.0005.0.000.	PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	852.500,00	0,00	852.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
28.846.0006.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
		0,00	**1.257.500,00**	**0,00**	**1.257.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**	**SOCIAL**			
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	160.100,00	3.519.250,00	0,00	3.679.350,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	10.100,00	98.200,00	0,00	108.300,00
08.241.0010.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	10.100,00	98.200,00	0,00	108.300,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	50.000,00	330.900,00	0,00	380.900,00
08.243.0008.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00	330.900,00	0,00	380.900,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	100.000,00	3.090.150,00	0,00	3.190.150,00
08.244.0007.0.000.	GESTÃO DO SUAS	100.000,00	1.233.500,00	0,00	1.333.500,00
08.244.0009.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.856.650,00	0,00	1.856.650,00
		160.100,00	**3.519.250,00**	**0,00**	**3.679.350,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
04.122.0011.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	60.000,00	296.000,00	0,00	356.000,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	20.000,00	22.000,00	0,00	42.000,00
23.691.0014.0.000.	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	20.000,00	22.000,00	0,00	42.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	40.000,00	274.000,00	0,00	314.000,00
23.695.0012.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O	40.000,00	223.000,00	0,00	263.000,00
	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
23.695.0015.0.000.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
		60.000,00	**361.000,00**	**0,00**	**421.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA**				
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
06.181.0016.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14.421.0000.0.000.	Custódia e Reintegração Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.421.0019.0.000.	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0018.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	63.000,00	262.000,00	0,00	325.000,00
26.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	63.000,00	262.000,00	0,00	325.000,00
26.125.0017.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	63.000,00	262.000,00	0,00	325.000,00
		63.000,00	**743.000,00**	**0,00**	**806.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	40.000,00	11.856.000,00	0,00	11.896.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	1.113.000,00	0,00	1.123.000,00
18.541.0020.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	10.000,00	1.043.000,00	0,00	1.053.000,00
18.541.0021.0.000.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	20.000,00	10.703.000,00	0,00	10.723.000,00
18.542.0023.0.000.	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00	10.587.000,00	0,00	10.607.000,00
18.542.0025.0.000.	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
18.543.0000.0.000.	Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	40.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0022.0.000.	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS	10.000,00	40.000,00	0,00	50.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	10.000,00	83.000,00	0,00	93.000,00
20.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	10.000,00	83.000,00	0,00	93.000,00
20.334.0024.0.000.	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA	10.000,00	83.000,00	0,00	93.000,00
		50.000,00	**11.939.000,00**	**0,00**	**11.989.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	21.000,00	63.893.200,00	0,00	63.914.200,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	2.240.100,00	0,00	2.240.100,00
12.306.0027.0.000.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.400.100,00	0,00	1.400.100,00
12.306.0028.0.000.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	11.000,00	38.181.100,00	0,00	38.192.100,00
12.361.0026.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	1.000,00	1.657.900,00	0,00	1.658.900,00
12.361.0028.0.000.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	36.523.200,00	0,00	36.533.200,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0026.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	10.000,00	23.372.000,00	0,00	23.382.000,00
12.365.0027.0.000.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	10.000,00	23.372.000,00	0,00	23.382.000,00
		21.000,00	**63.893.200,00**	**0,00**	**63.914.200,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS**	**PÚBLICOS**			
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	590.000,00	17.469.135,00	0,00	18.059.135,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0029.0.000.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	530.000,00	17.469.135,00	0,00	17.999.135,00
15.452.0029.0.000.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	530.000,00	17.469.135,00	0,00	17.999.135,00
		590.000,00	**17.469.135,00**	**0,00**	**18.059.135,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	130.000,00	38.471.402,12	0,00	38.601.402,12
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	100.000,00	1.771.000,00	0,00	1.871.000,00
10.122.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	100.000,00	1.771.000,00	0,00	1.871.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	13.888.683,85	0,00	13.888.683,85
10.301.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	13.888.683,85	0,00	13.888.683,85
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	8.794.552,30	0,00	8.814.552,30
10.302.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	20.000,00	8.794.552,30	0,00	8.814.552,30
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	11.212.165,97	0,00	11.222.165,97
10.303.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	0,00	9.097.165,97	0,00	9.097.165,97
10.303.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	10.000,00	2.115.000,00	0,00	2.125.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	2.805.000,00	0,00	2.805.000,00
10.304.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	2.805.000,00	0,00	2.805.000,00
		130.000,00	**38.471.402,12**	**0,00**	**38.601.402,12**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	10.000,00	83.500,00	0,00	93.500,00
13.391.0000.0.000.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.391.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00
13.392.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	30.000,00	370.500,00	0,00	400.500,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	30.000,00	370.500,00	0,00	400.500,00
27.812.0032.0.000.	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	30.000,00	370.500,00	0,00	400.500,00
		40.000,00	**454.000,00**	**0,00**	**494.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	**SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	430.000,00	223.000,00	0,00	653.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	430.000,00	223.000,00	0,00	653.000,00
15.451.0034.0.000.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	430.000,00	223.000,00	0,00	653.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.453.0000.0.000.	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.453.0034.0.000.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
		430.000,00	**273.000,00**	**0,00**	**703.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA**				
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	94.200,00	0,00	94.200,00
14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	94.200,00	0,00	94.200,00
14.422.0013.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	0,00	94.200,00	0,00	94.200,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	105.000,00	250.100,00	0,00	355.100,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	105.000,00	250.100,00	0,00	355.100,00
16.482.0035.0.000.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	105.000,00	250.100,00	0,00	355.100,00
		105.000,00	**344.300,00**	**0,00**	**449.300,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	**reserva de contingencia**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
		0,00	**975.000,00**	**0,00**	**975.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:392DD6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2516-PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VII, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	600.000,00	7.730.000,00	0,00	8.330.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	600.000,00	7.730.000,00	0,00	8.330.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	600.000,00	7.730.000,00	0,00	8.330.000,00
01.031.0001.1.001.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
01.031.0001.2.001.	Gestão da Câmara de Vereadores	0,00	7.730.000,00	0,00	7.730.000,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	852.500,00	0,00	852.500,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	852.500,00	0,00	852.500,00
02.062.0005.0.000.	PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	852.500,00	0,00	852.500,00
02.062.0005.2.011.	GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	852.500,00	0,00	852.500,00
04.000.0000.0.000.	Administração	100.000,00	45.286.112,88	0,00	45.386.112,88
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	100.000,00	5.608.747,88	0,00	5.708.747,88
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.118.265,00	0,00	1.118.265,00
04.122.0002.2.002.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.118.265,00	0,00	1.118.265,00
04.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL	100.000,00	4.425.482,88	0,00	4.525.482,88
04.122.0003.1.002.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0003.2.007.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	4.425.482,88	0,00	4.425.482,88
04.122.0011.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
04.122.0011.2.025.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00

04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	6.260.365,00	0,00	6.260.365,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	0,00	6.260.365,00	0,00	6.260.365,00
04.123.0004.2.008.	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
04.123.0004.2.009.	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	1.315.365,00	0,00	1.315.365,00
04.123.0004.2.010.	GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS	0,00	740.000,00	0,00	740.000,00
04.123.0004.2.071.	GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
04.123.0004.2.072.	CONTRATO FINISA	0,00	2.930.000,00	0,00	2.930.000,00
04.123.0004.2.081.	PARCELAMENTO PASEP	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0002.2.003.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
04.126.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
04.126.0002.2.006.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	32.588.000,00	0,00	32.588.000,00
04.128.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	32.588.000,00	0,00	32.588.000,00
04.128.0002.2.004.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	0,00	32.588.000,00	0,00	32.588.000,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
04.131.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
04.131.0002.2.005.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
06.181.0016.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.181.0016.2.030.	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	160.100,00	3.519.250,00	0,00	3.679.350,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	10.100,00	98.200,00	0,00	108.300,00
08.241.0010.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	10.100,00	98.200,00	0,00	108.300,00
08.241.0010.1.003.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	100,00	0,00	0,00	100,00
08.241.0010.1.004.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.241.0010.2.024.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	0,00	98.200,00	0,00	98.200,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	50.000,00	330.900,00	0,00	380.900,00
08.243.0008.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00	330.900,00	0,00	380.900,00
08.243.0008.5.010.	EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.243.0008.6.010.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	330.900,00	0,00	330.900,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	100.000,00	3.090.150,00	0,00	3.190.150,00
08.244.0007.0.000.	GESTÃO DO SUAS	100.000,00	1.233.500,00	0,00	1.333.500,00
08.244.0007.1.041.	REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0007.2.013.	GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	556.700,00	0,00	556.700,00
08.244.0007.2.014.	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	500,00	0,00	500,00
08.244.0007.2.015.	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
08.244.0007.2.075.	GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	0,00	285.300,00	0,00	285.300,00
08.244.0009.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.856.650,00	0,00	1.856.650,00
08.244.0009.2.016.	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.183.700,00	0,00	1.183.700,00
08.244.0009.2.017.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0009.2.018.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
08.244.0009.2.019.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	70.250,00	0,00	70.250,00
08.244.0009.2.020.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	394.600,00	0,00	394.600,00
08.244.0009.2.021.	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0009.2.022.	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)	0,00	100,00	0,00	100,00
08.244.0009.2.023.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
08.244.0009.2.074.	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	100,00	0,00	100,00
08.244.0009.2.101.	AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	130.000,00	38.471.402,12	0,00	38.601.402,12
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	100.000,00	1.771.000,00	0,00	1.871.000,00
10.122.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	100.000,00	1.771.000,00	0,00	1.871.000,00
10.122.0030.1.021.	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.122.0030.1.022.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
10.122.0030.2.053.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.771.000,00	0,00	1.771.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	13.888.683,85	0,00	13.888.683,85
10.301.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	13.888.683,85	0,00	13.888.683,85
10.301.0031.2.057.	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	0,00	13.888.683,85	0,00	13.888.683,85
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	8.794.552,30	0,00	8.814.552,30
10.302.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	20.000,00	8.794.552,30	0,00	8.814.552,30
10.302.0030.1.050.	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0030.2.055.	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	0,00	8.794.552,30	0,00	8.794.552,30
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	11.212.165,97	0,00	11.222.165,97
10.303.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	0,00	9.097.165,97	0,00	9.097.165,97
10.303.0030.2.056.	PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	9.097.165,97	0,00	9.097.165,97
10.303.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	10.000,00	2.115.000,00	0,00	2.125.000,00
10.303.0031.1.024.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.303.0031.2.059.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.115.000,00	0,00	2.115.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	2.805.000,00	0,00	2.805.000,00
10.304.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	2.805.000,00	0,00	2.805.000,00
10.304.0031.2.058.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.441.000,00	0,00	1.441.000,00
10.304.0031.2.083.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	494.800,00	0,00	494.800,00
10.304.0031.2.084.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	869.200,00	0,00	869.200,00
12.000.0000.0.000.	Educação	21.000,00	63.893.200,00	0,00	63.914.200,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	2.240.100,00	0,00	2.240.100,00

12.306.0027.0.000.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.400.100,00	0,00	1.400.100,00
12.306.0027.2.043.	MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	0,00	1.400.100,00	0,00	1.400.100,00
12.306.0028.0.000.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
12.306.0028.2.046.	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	11.000,00	38.181.100,00	0,00	38.192.100,00
12.361.0026.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	1.000,00	1.657.900,00	0,00	1.658.900,00
12.361.0026.1.015.	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0026.2.041.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	1.657.900,00	0,00	1.657.900,00
12.361.0028.0.000.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	36.523.200,00	0,00	36.533.200,00
12.361.0028.1.013.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0028.2.045.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	13.508.000,00	0,00	13.508.000,00
12.361.0028.2.047.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.035.200,00	0,00	5.035.200,00
12.361.0028.2.048.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	0,00	17.980.000,00	0,00	17.980.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0026.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0026.2.082.	MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	10.000,00	23.372.000,00	0,00	23.382.000,00
12.365.0027.0.000.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	10.000,00	23.372.000,00	0,00	23.382.000,00
12.365.0027.1.014.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.365.0027.2.042.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	0,00	15.512.000,00	0,00	15.512.000,00
12.365.0027.2.044.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	0,00	7.860.000,00	0,00	7.860.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	10.000,00	83.500,00	0,00	93.500,00
13.391.0000.0.000.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.391.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.391.0033.1.028.	CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00
13.392.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00
13.392.0033.2.061.	AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
13.392.0033.2.062.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	114.200,00	0,00	114.200,00
14.421.0000.0.000.	Custódia e Reintegração Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.421.0019.0.000.	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
14.421.0019.2.033.	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	104.200,00	0,00	104.200,00
14.422.0013.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	0,00	94.200,00	0,00	94.200,00
14.422.0013.2.027.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	800,00	0,00	800,00
14.422.0013.2.098.	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	0,00	800,00	0,00	800,00
14.422.0013.2.099.	GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA	0,00	92.600,00	0,00	92.600,00
14.422.0018.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0018.2.032.	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.020.000,00	17.692.135,00	0,00	18.712.135,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	490.000,00	223.000,00	0,00	713.000,00
15.451.0029.0.000.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0029.1.016.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0029.1.019.	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0034.0.000.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	430.000,00	223.000,00	0,00	653.000,00
15.451.0034.1.017.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0034.1.018.	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0034.1.032.	PAVIMENTAÇÃO SEDU	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0034.1.035.	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0034.1.042.	AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0034.1.045.	RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0034.1.049.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0034.2.063.	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	530.000,00	17.469.135,00	0,00	17.999.135,00
15.452.0029.0.000.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	530.000,00	17.469.135,00	0,00	17.999.135,00
15.452.0029.1.048.	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
15.452.0029.2.049.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.692.635,00	0,00	3.692.635,00
15.452.0029.2.050.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA	0,00	10.340.000,00	0,00	10.340.000,00
15.452.0029.2.052.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	3.436.500,00	0,00	3.436.500,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	105.000,00	250.100,00	0,00	355.100,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	105.000,00	250.100,00	0,00	355.100,00
16.482.0035.0.000.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	105.000,00	250.100,00	0,00	355.100,00
16.482.0035.1.029.	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16.482.0035.1.030.	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
16.482.0035.2.064.	GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	0,00	230.600,00	0,00	230.600,00
16.482.0035.2.065.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	40.000,00	11.856.000,00	0,00	11.896.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	1.113.000,00	0,00	1.123.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541.0020.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	10.000,00	1.043.000,00	0,00	1.053.000,00
18.541.0020.1.010.	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0020.2.034.	GERENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	278.000,00	0,00	278.000,00
18.541.0020.2.038.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	765.000,00	0,00	765.000,00
18.541.0021.0.000.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18.541.0021.2.035.	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	20.000,00	10.703.000,00	0,00	10.723.000,00
18.542.0023.0.000.	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00	10.587.000,00	0,00	10.607.000,00
18.542.0023.1.040.	CONSTRUÇÃO, REF., ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.542.0023.2.036.	AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
18.542.0023.2.037.	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	10.317.000,00	0,00	10.317.000,00

18.542.0023.2.070.	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18.542.0025.0.000.	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
18.542.0025.2.069.	AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
18.543.0000.0.000.	Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	40.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0022.0.000.	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS	10.000,00	40.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0022.1.011.	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.543.0022.2.068.	GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	10.000,00	83.000,00	0,00	93.000,00
20.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	10.000,00	83.000,00	0,00	93.000,00
20.334.0024.0.000.	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA	10.000,00	83.000,00	0,00	93.000,00
20.334.0024.1.012.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.334.0024.2.039.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	60.000,00	296.000,00	0,00	356.000,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	20.000,00	22.000,00	0,00	42.000,00
23.691.0014.0.000.	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	20.000,00	22.000,00	0,00	42.000,00
23.691.0014.1.008.	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23.691.0014.2.028.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	40.000,00	274.000,00	0,00	314.000,00
23.695.0012.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	40.000,00	223.000,00	0,00	263.000,00
23.695.0012.1.005.	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0012.1.006.	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0012.1.007.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0012.1.047.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0012.2.026.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
23.695.0015.0.000.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
23.695.0015.2.029.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	63.000,00	312.000,00	0,00	375.000,00
26.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	63.000,00	262.000,00	0,00	325.000,00
26.125.0017.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	63.000,00	262.000,00	0,00	325.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.125.0017.1.039.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART. DE TRÂNSITO	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
26.125.0017.2.031.	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
26.125.0017.2.073.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
26.453.0000.0.000.	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.453.0034.0.000.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.453.0034.2.100.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	30.000,00	370.500,00	0,00	400.500,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	30.000,00	370.500,00	0,00	400.500,00
27.812.0032.0.000.	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	30.000,00	370.500,00	0,00	400.500,00
27.812.0032.1.025.	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0032.1.026.	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0032.1.027.	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0032.2.060.	AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	370.500,00	0,00	370.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
28.846.0006.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
28.846.0006.2.012.	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
99.999.0099.2.067.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
		2.349.100,00	**192.650.900,00**	**0,00**	**195.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:067513CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2516-QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**PODER LEGISLATIVO**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROCESSO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.1.001.	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	600.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**600.000,00**
01.001.01.031.0001.2.001.	**Gestão da Câmara de Vereadores**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.299.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.404.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.404.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.250.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.250.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**900.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
0 3.1.90.46.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00
0 3.1.90.49.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**250.000,00**
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
0 3.2.90.21.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.894.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.894.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	300.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**505.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	630.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**630.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	431.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	430.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	430.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**430.000,00**
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00
0 4.6.90.71.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**PODER EXECUTIVO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002.	**GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.098.265,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	796.765,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	796.765,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	488.741,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**488.741,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	107.524,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**107.524,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	95.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	95.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**95.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**75.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.500,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
02.001.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
02.001.04.124.0002.0.000.	**SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.124.0002.2.003.	**GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
02.001.04.126.0000.0.000.	**Tecnologia da Informação**	
02.001.04.126.0002.0.000.	**SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.126.0002.2.006.	**GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	219.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	219.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**140.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
02.001.04.128.0000.0.000.	**Formação de Recursos Humanos**	
02.001.04.128.0002.0.000.	**SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.128.0002.2.004.	**GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.588.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.552.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.552.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.600.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**2.000.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.600.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.752.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.752.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0 3.1.90.16.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
0 3.1.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.035.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.035.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**510.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.255.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.255.000,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	120.000,00
0 3.3.90.49.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
02.001.04.131.0000.0.000.	**Comunicação Social**	
02.001.04.131.0002.0.000.	**SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.131.0002.2.005.	**GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	530.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	530.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	530.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.04.122.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0003.1.002.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
03.001.04.122.0003.2.007.	**GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.325.482,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.325.482,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.325.482,88
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	294.382,88
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**294.382,88**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	750.000,00
0 3.3.90.37.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**750.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.800.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.400.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.400.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
04.001.04.123.0004.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**	
04.001.04.123.0004.2.008.	**GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	740.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	740.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
04.001.04.123.0004.2.009.	**CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.315.365,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.315.365,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.315.365,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.315.365,00
0 3.3.90.47.00.00	**00504 - OUTROS ROYALTIES ECOMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS**	**8.165,00**
0 3.3.90.47.00.00	**00512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)**	**200,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.307.000,00**
04.001.04.123.0004.2.010.	**GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	500.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500.000,00

0 3.2.90.21.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	240.000,00
0 4.6.90.71.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**240.000,00**
04.001.04.123.0004.2.071.	**GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	165.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	165.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	165.000,00
0 3.2.90.21.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**165.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
0 4.6.90.71.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
04.001.04.123.0004.2.072.	**CONTRATO FINISA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.680.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.680.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.680.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.680.000,00
0 3.2.90.21.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.680.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.250.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.250.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.250.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.250.000,00
0 4.6.90.71.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.250.000,00**
04.001.04.123.0004.2.081.	**PARCELAMENTO PASEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	170.000,00
0 3.2.90.21.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00
0 4.6.90.71.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
05.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
05.001.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
05.001.02.062.0000.0.000.	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
05.001.02.062.0005.0.000.	**PROCESSO JUDICIÁRIO**	
05.001.02.062.0005.2.011.	**GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	732.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	732.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	732.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**62.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
0 4.4.90.91.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
05.002.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
05.002.28.846.0000.0.000.	**Outros Encargos Especiais**	
05.002.28.846.0006.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
05.002.28.846.0006.2.012.	**GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	404.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	385.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	385.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**385.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
06.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
06.001.08.244.0007.0.000.	**GESTÃO DO SUAS**	
06.001.08.244.0007.1.041.	**REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
06.001.08.244.0007.2.013.	**GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	526.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	376.700,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	50.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	326.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**62.500,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
06.001.08.244.0007.2.014.	**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
06.001.08.244.0007.2.015.	**GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	381.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	316.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**260.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00

0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
06.001.08.244.0007.2.075.	**GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	265.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	225.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
0 3.3.90.37.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**215.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
06.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE**	
06.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
06.002.08.243.0008.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
06.002.08.243.0008.5.010.	**EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
06.002.08.243.0008.6.010.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	320.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.800,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	320.700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.100,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**210.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**

3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	30.000,00
0 3.3.90.49.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
06.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.003.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
06.003.08.244.0009.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0009.2.016.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.153.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.153.700,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.153.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**900.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
0 3.3.90.37.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**220.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
06.003.08.244.0009.2.017.	**APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15**	**18.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.33.00.00	**973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15**	**18.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.900,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.900,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.900,00
0 4.4.90.52.00.00	**973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15**	**10.900,00**
06.003.08.244.0009.2.018.	**APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
0 3.3.90.14.00.00	**933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11**	**300,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11**	**500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**976 - Componente para qualificação da Gestão-SUAS**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
0 3.3.90.39.00.00	**933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11**	**400,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.40.00.00	**933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
0 4.4.90.52.00.00	**933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11**	**100,00**
06.003.08.244.0009.2.019.	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS**	**3.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00

0 3.1.90.13.00.00	**975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.250,00
0 3.3.90.30.00.00	**00969 - FMASBPC - Programa BPC na Escola**	**250,00**
0 3.3.90.30.00.00	**975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS**	**30.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.33.00.00	**975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.900,00
0 3.3.90.39.00.00	**975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS**	**24.900,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS**	**10.000,00**
06.003.08.244.0009.2.020.	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	364.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	209.100,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
0 3.1.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
06.003.08.244.0009.2.021.	**APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15**	**1.000,00**
06.003.08.244.0009.2.022.	**APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.14.00.00	**933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11**	**100,00**
06.003.08.244.0009.2.023.	**SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15**	**3.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15**	**30.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.33.00.00	**974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
0 3.3.90.36.00.00	**974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.600,00
0 3.3.90.39.00.00	**974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15**	**21.600,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.200,00
0 3.3.90.40.00.00	**974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15**	**9.200,00**
06.003.08.244.0009.2.074.	**PROGRAMA BPC NA ESCOLA**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
0 3.3.90.30.00.00	**00969 - FMASBPC - Programa BPC na Escola**	**100,00**
06.003.08.244.0009.2.101.	**AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
06.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
06.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.004.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
06.004.08.241.0010.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO**	
06.004.08.241.0010.1.003.	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
06.004.08.241.0010.1.004.	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
06.004.08.241.0010.2.024.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.200,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
0 3.3.90.37.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**62.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
07.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
07.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.001.04.122.0011.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
07.001.04.122.0011.2.025.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	35.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	35.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
07.002.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
07.002.23.695.0000.0.000.	**Turismo**	
07.002.23.695.0012.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	
07.002.23.695.0012.1.005.	**CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
07.002.23.695.0012.1.006.	**CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
07.002.23.695.0012.1.007.	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
07.002.23.695.0012.1.047.	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
07.002.23.695.0012.2.026.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	203.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
07.004.00.000.0000.0.000.	**DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO**	
07.004.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
07.004.23.691.0000.0.000.	**Promoção Comercial**	
07.004.23.691.0014.0.000.	**GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
07.004.23.691.0014.1.008.	**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
07.004.23.691.0014.2.028.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
07.005.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
07.005.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
07.005.23.695.0000.0.000.	**Turismo**	
07.005.23.695.0015.0.000.	**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
07.005.23.695.0015.2.029.	**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
08.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
08.001.06.181.0000.0.000.	**Policiamento**	
08.001.06.181.0016.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	
08.001.06.181.0016.2.030.	**GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	188.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.750,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**53.750,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.750,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**53.750,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	272.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	272.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	272.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**272.500,00**
08.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
08.001.26.125.0000.0.000.	**Normatização e Fiscalização**	
08.001.26.125.0017.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**	
08.001.26.125.0017.2.031.	**GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	214.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	214.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**100.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**84.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**10.000,00**
08.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
08.002.14.000.0000.0.000.	**Direitos da Cidadania**	
08.002.14.422.0000.0.000.	**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
08.002.14.422.0018.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
08.002.14.422.0018.2.032.	**GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
08.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS**	
08.003.14.000.0000.0.000.	**Direitos da Cidadania**	
08.003.14.421.0000.0.000.	**Custódia e Reintegração Social**	
08.003.14.421.0019.0.000.	**AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL**	
08.003.14.421.0019.2.033.	**GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
08.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ**	
08.004.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
08.004.26.125.0000.0.000.	**Normatização e Fiscalização**	

08.004.26.125.0017.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**	
08.004.26.125.0017.1.039.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART. DE TRÂNSITO**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	63.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	63.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**63.000,00**
08.004.26.125.0017.2.073.	**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**4.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
09.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
09.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
09.001.18.541.0020.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE**	
09.001.18.541.0020.1.010.	**CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
09.001.18.541.0020.2.034.	**GERENCIAMENTO AMBIENTAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
0 3.1.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	21.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	231.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
09.001.18.541.0021.0.000.	**EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**	
09.001.18.541.0021.2.035.	**CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
09.001.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
09.001.18.542.0025.0.000.	**GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL**	
09.001.18.542.0025.2.069.	**AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
09.002.00.000.0000.0.000.	**DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS**	
09.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
09.002.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
09.002.18.542.0023.0.000.	**GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**	
09.002.18.542.0023.1.040.	**CONSTRUÇÃO, REF., ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
09.002.18.542.0023.2.036.	**AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	199.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
0 3.1.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	26.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	26.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
09.002.18.542.0023.2.037.	**GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.082.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	720.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	300.000,00
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
0 3.1.50.41.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**300.000,00**
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	420.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	420.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**420.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.362.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	270.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	270.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**270.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.072.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**9.000.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	235.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	235.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	135.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	135.000,00
0 4.4.71.70.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**135.000,00**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**100.000,00**
09.002.18.542.0023.2.070.	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
09.002.18.543.0000.0.000.	**Recuperação de Áreas Degradadas**	

09.002.18.543.0022.0.000.	**CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS**	
09.002.18.543.0022.1.011.	**CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
09.002.18.543.0022.2.068.	**GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
09.003.00.000.0000.0.000.	**DEPART DE PESCA E AGRICULTURA**	
09.003.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
09.003.20.334.0000.0.000.	**Fomento ao Trabalho**	
09.003.20.334.0024.0.000.	**GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA**	
09.003.20.334.0024.1.012.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
09.003.20.334.0024.2.039.	**APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**27.500,00**
09.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE**	
09.004.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
09.004.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
09.004.18.541.0020.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE**	
09.004.18.541.0020.2.038.	**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	545.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	545.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**30.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	300.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**300.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**200.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	220.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**220.000,00**
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
10.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
10.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
10.001.12.361.0026.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**	
10.001.12.361.0026.1.015.	**DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
10.001.12.361.0026.2.041.	**GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.367.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**50.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**200.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**44.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000,00**
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
0 3.1.90.92.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**5.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**50.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.017.900,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	8.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**8.000,00**
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	60.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**60.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	949.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**10.000,00**
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	242.500,00
0 3.3.90.18.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**242.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**80.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**5.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**40.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00
0 3.3.90.37.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**100.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.900,00
0 3.3.90.39.00.00	**00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**10.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**83.900,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**100.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	57.500,00
0 3.3.90.48.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**57.500,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	30.000,00
0 3.3.90.49.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**30.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**160.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	290.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	285.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	285.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**280.000,00**
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
0 4.4.90.92.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.5.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
0 4.5.90.91.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
10.001.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
10.001.12.364.0026.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**	
10.001.12.364.0026.2.082.	**MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**9.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
10.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
10.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
10.002.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
10.002.12.306.0027.0.000.	**GESTÃO DO ENSINO INFANTIL**	
10.002.12.306.0027.2.043.	**MERENDA ESCOLAR - CMEI'S**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.400.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400.100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.400.100,00
0 3.3.90.32.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**1.100.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00110 - MDE - REC P PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR**	**100,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00124 - MERENDA - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**300.000,00**
10.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
10.002.12.365.0027.0.000.	**GESTÃO DO ENSINO INFANTIL**	
10.002.12.365.0027.1.014.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
10.002.12.365.0027.2.042.	**MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.337.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.216.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.216.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.710.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**2.710.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**1.300.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**3.000.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	910.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**250.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**660.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**1.000,00**
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	195.000,00
0 3.1.90.92.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**195.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**100.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.121.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.120.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	753.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**553.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**200.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**200.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**900.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**100.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**120.000,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.000,00
0 3.3.90.37.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**1.000.000,00**
0 3.3.90.37.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**500.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.612.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**1.202.285,40**
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**310.214,60**
0 3.3.90.39.00.00	**00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**100.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**80.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**100.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.630.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**800.000,00**
0 3.3.90.46.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**830.000,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	120.000,00
0 3.3.90.49.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**60.000,00**
0 3.3.90.49.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**60.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	174.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	174.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	174.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**74.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
10.002.12.365.0027.2.044.	**ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.860.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.860.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.860.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**00102 - FUNDEB 30%**	**115.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00101 - FUNDEB 70%**	**5.200.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00102 - FUNDEB 30%**	**1.000.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.420.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00101 - FUNDEB 70%**	**1.200.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00102 - FUNDEB 30%**	**220.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	125.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**00102 - FUNDEB 30%**	**125.000,00**
10.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
10.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
10.003.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
10.003.12.306.0028.0.000.	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	

10.003.12.306.0028.2.046.	**MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	840.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	840.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	840.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00124 - MERENDA - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**340.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
10.003.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
10.003.12.361.0028.0.000.	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
10.003.12.361.0028.1.013.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
10.003.12.361.0028.2.045.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.368.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.146.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.146.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**5.000.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.100.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000,00**
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
0 3.1.90.92.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**25.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.222.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.221.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	850.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**650.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**200.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**900.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**100.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	800.000,00
0 3.3.90.37.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**800.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.440.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**190.819,15**
0 3.3.90.39.00.00	**00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**940.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.309.180,85**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**160.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**800.000,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100.000,00
0 3.3.90.49.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**100.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**70.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	140.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**40.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
10.003.12.361.0028.2.047.	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.035.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.035.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.035.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.035.200,00
0 3.3.90.33.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**4.000.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**00116 - PROG.NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR**	**9.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01013 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE**	**1.026.200,00**
10.003.12.361.0028.2.048.	**ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.980.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.980.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.980.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**00102 - FUNDEB 30%**	**600.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.300.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00101 - FUNDEB 70%**	**11.800.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00102 - FUNDEB 30%**	**2.500.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.880.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00101 - FUNDEB 70%**	**2.480.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00102 - FUNDEB 30%**	**400.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**00102 - FUNDEB 30%**	**200.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
11.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	

11.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
11.001.15.451.0029.0.000.	**GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**	
11.001.15.451.0029.1.016.	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
11.001.15.451.0029.1.019.	**CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
11.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
11.001.15.452.0029.0.000.	**GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**	
11.001.15.452.0029.1.048.	**ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	530.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	530.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	530.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	530.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**530.000,00**
11.001.15.452.0029.2.049.	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.646.635,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.636.635,00
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	1.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.22.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.633.635,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.728.835,00
0 3.3.90.30.00.00	**00504 - OUTROS ROYALTIES ECOMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS**	**810.835,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)**	**6.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**912.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**39.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	66.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**66.500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.767.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**700.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)**	**6.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.061.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
0 3.3.90.40.00.00	**00512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)**	**7.800,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	46.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**46.000,00**
11.001.15.452.0029.2.050.	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.980.122,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	171.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**150.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**1.000,00**
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.123,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.123,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	190.123,00
0 3.2.90.21.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**190.123,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.618.999,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.618.999,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.400.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**1.400.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**10.000,00**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.187.999,00
0 3.3.90.39.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**8.187.999,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	359.878,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**1.000,00**
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	358.878,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	358.878,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	358.878,00
0 4.6.90.71.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**358.878,00**
11.001.15.452.0029.2.052.	**SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.386.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.386.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.386.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.608.800,00
0 3.3.90.30.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**1.608.800,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.772.700,00
0 3.3.90.39.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.772.700,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**50.000,00**
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
12.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
12.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
12.001.10.122.0030.0.000.	**PONTAL QUE CUIDA**	
12.001.10.122.0030.1.021.	**CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**00501 - Receitas de Alienações de Ativos**	**30.000,00**
12.001.10.122.0030.1.022.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**00501 - Receitas de Alienações de Ativos**	**70.000,00**
12.001.10.122.0030.2.053.	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.759.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.376.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.376.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.100.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	225.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**225.000,00**
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0 3.1.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**40.000,00**
0 3.1.90.94.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.000,00
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	10.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0 3.3.22.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	373.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**50.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**50.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**18.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**40.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**15.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.000,00
0 3.3.90.49.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**

3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**2 - Desvinculação 30% - Fonte 002**	**2.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
12.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
12.001.10.301.0031.0.000.	**PONTAL QUE CUIDA II**	
12.001.10.301.0031.2.057.	**ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.688.183,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.893.983,85
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.893.983,85
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.249.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.149.000,00**
0 3.1.90.04.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**100.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.935.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**2.886.290,25**
0 3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**2.048.709,75**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	684.983,85
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**634.983,85**
0 3.1.90.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**50.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**5.000,00**
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
0 3.1.90.92.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.794.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.794.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	646.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**545.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**100.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00955 - FMS PONTAL - FNS BLGES**	**1.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.780.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.780.000,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	688.000,00
0 3.3.90.37.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**688.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.819.200,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.597.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00328 - Incentivo Cust-Prog.Qual.Atenç Primário-APSUS**	**1.700,00**
0 3.3.90.39.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**220.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	287.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**115.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**172.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.195.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.145.000,00**
0 3.3.90.46.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**50.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	307.500,00
0 3.3.90.48.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**307.500,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	35.000,00
0 3.3.90.49.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**35.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**22.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**177.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde.**	**1.000,00**
12.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
12.001.10.302.0030.0.000.	**PONTAL QUE CUIDA**	
12.001.10.302.0030.1.050.	**CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
12.001.10.302.0030.2.055.	**REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.966.552,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.163.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.163.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.215.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**4.215.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	927.300,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**927.300,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00

0 3.1.90.94.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.803.252,30
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.803.252,30
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	536.915,30
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**152.515,30**
0 3.3.90.30.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**384.400,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	91.337,00
0 3.3.90.33.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**91.337,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	747.000,00
0 3.3.90.37.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**747.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	552.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**552.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**100.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	480.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**480.000,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	50.000,00
0 3.3.90.49.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**50.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**240.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	828.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	828.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	828.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	828.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**826.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00310 - REC DO FUNDO DE ACOES ESPECIALIZADAS - FAE**	**2.000,00**
12.001.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
12.001.10.303.0030.0.000.	**PONTAL QUE CUIDA**	
12.001.10.303.0030.2.056.	**PROMOÇÃO DA SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.926.165,97
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.349.000,01
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.348.000,01
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.100.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**242.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,01
0 3.1.90.16.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,01**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.577.165,96
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	6.179.165,96
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.179.165,96
0 3.3.71.70.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**5.979.165,96**
0 3.3.71.70.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**200.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.398.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**9.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**66.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**100.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**6.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**250.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	210.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**210.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	140.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**140.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	602.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**602.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	171.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	171.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	171.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**171.000,00**
12.001.10.303.0031.0.000.	**PONTAL QUE CUIDA II**	
12.001.10.303.0031.1.024.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
12.001.10.303.0031.2.059.	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.105.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	405.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**330.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00

0 3.1.90.13.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**70.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	750.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	750.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**750.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	950.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**350.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**161.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**400.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**25.000,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00
0 3.3.90.49.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**10.000,00**
12.001.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
12.001.10.304.0031.0.000.	**PONTAL QUE CUIDA II**	
12.001.10.304.0031.2.058.	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.419.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.115.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.115.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**250.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	675.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**225.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**100.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**350.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**50.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**40.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**50.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**50.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	304.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**25.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**20.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**35.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**1.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**50.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**42.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**50.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	73.500,00
0 3.3.90.46.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.3.90.46.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**72.500,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.000,00
0 3.3.90.49.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**3.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**00497 - VIGILANCIA EM SAÚDE**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**22.000,00**
12.001.10.304.0031.2.083.	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	494.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	494.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	494.800,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**	**200.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**	**240.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.800,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**	**52.800,00**

12.001.10.304.0031.2.084.	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	869.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	869.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	869.200,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**	**300.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	383.700,00
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**	**382.700,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.500,00
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**	**184.500,00**
13.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
13.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
13.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
13.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
13.001.27.812.0032.0.000.	**GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	
13.001.27.812.0032.1.025.	**CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
13.001.27.812.0032.1.026.	**CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
13.001.27.812.0032.1.027.	**CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
13.001.27.812.0032.2.060.	**AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	350.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	345.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	240.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**240.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
13.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.002.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
13.002.13.391.0000.0.000.	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	
13.002.13.391.0033.0.000.	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	
13.002.13.391.0033.1.028.	**CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
13.002.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
13.002.13.392.0033.0.000.	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	
13.002.13.392.0033.2.061.	**AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00

0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
13.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
13.003.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
13.003.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
13.003.13.392.0033.0.000.	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	
13.003.13.392.0033.2.062.	**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**47.500,00**
14.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**	
14.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
14.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
14.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
14.001.15.451.0034.0.000.	**GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**	
14.001.15.451.0034.1.017.	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
14.001.15.451.0034.1.018.	**CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
14.001.15.451.0034.1.032.	**PAVIMENTAÇÃO SEDU**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
14.001.15.451.0034.1.035.	**URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
14.001.15.451.0034.1.042.	**AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**300.000,00**
14.001.15.451.0034.1.045.	**RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
14.001.15.451.0034.1.049.	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
14.001.15.451.0034.2.063.	**GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	219.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	3.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
0 3.3.30.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	216.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**87.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**112.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
14.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
14.001.26.453.0000.0.000.	**Transportes Coletivos Urbanos**	
14.001.26.453.0034.0.000.	**GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**	
14.001.26.453.0034.2.100.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	50.000,00
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	50.000,00
0 3.3.60.45.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
15.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA**	
15.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
15.001.14.000.0000.0.000.	**Direitos da Cidadania**	
15.001.14.422.0000.0.000.	**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
15.001.14.422.0013.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
15.001.14.422.0013.2.099.	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.200,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.600,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.300,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.300,00**
15.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
15.002.16.000.0000.0.000.	**Habitação**	
15.002.16.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
15.002.16.482.0035.0.000.	**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA**	
15.002.16.482.0035.1.029.	**CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
15.002.16.482.0035.1.030.	**DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
0 4.4.90.91.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
15.002.16.482.0035.2.064.	**GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	221.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.500,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.500,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.300,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**75.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.300,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.300,00**
15.002.16.482.0035.2.065.	**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.500,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.500,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
15.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**	
15.003.14.000.0000.0.000.	**Direitos da Cidadania**	
15.003.14.422.0000.0.000.	**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
15.003.14.422.0013.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
15.003.14.422.0013.2.027.	**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
15.003.14.422.0013.2.098.	**GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
99.000.00.000.0000.0.000.	**reserva de contingencia**	
99.099.00.000.0000.0.000.	**reserva de contingencia**	
99.099.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.099.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
99.099.99.999.0099.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.099.99.999.0099.2.067.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00
0 9.9.99.99.00.00	**00999 - Reserva de Contingências**	**975.000,00**
	TOTAL:	**195.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:833DB657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2516-RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	194.900.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.979.412,50	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	71.530.112,50	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	60.000.112,50	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	51.310.112,50	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.294.487,50	
4	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	794.487,50	
6	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	7.726.650,00	
8	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.494.487,50	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8.690.000,00	
10	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	8.690.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.100.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.100.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.100.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	5.100.000,00	
11	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	5.000.000,00	
12	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	100.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.430.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.430.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.430.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.300.000,00	
14	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	50.000,00	
15	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	45.000,00	
16	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	35.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	18.449.300,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.902.200,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.902.200,00	
	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.718.500,00	
	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxas Vinculadas a Saúde	600.000,00	
17	1.1.2.1.01.0.1.01.01	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	600.000,00	
	1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxas Vinculadas a Alvará	1.830.500,00	
18	1.1.2.1.01.0.1.02.01	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	1.700.000,00	
19	1.1.2.1.01.0.1.02.02	Taxa para Licença de Ambulantes	35.000,00	
20	1.1.2.1.01.0.1.02.03	Taxa para licença de Feirantes	3.000,00	
21	1.1.2.1.01.0.1.02.04	Taxa para Licença de Execução Musical	15.000,00	
22	1.1.2.1.01.0.1.02.05	Taxa para Licença de Taxistas	4.000,00	
23	1.1.2.1.01.0.1.02.06	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	73.500,00	
	1.1.2.1.01.0.1.03.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	288.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
24	1.1.2.1.01.0.1.03.02	Taxa de Vistoria Técnica	130.000,00	
25	1.1.2.1.01.0.1.03.03	Taxa de Certidões de Confrontantes	3.000,00	
26	1.1.2.1.01.0.1.03.04	Taxa de Guia Amarela	5.000,00	
27	1.1.2.1.01.0.1.03.05	Taxa de Certidão de Características	150.000,00	
	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	28.400,00	
	1.1.2.1.01.0.2.01.00	Taxas Vinculadas a Saúde	9.000,00	
28	1.1.2.1.01.0.2.01.01	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	9.000,00	
	1.1.2.1.01.0.2.02.00	Taxas Vinculadas a Alvará	16.800,00	
29	1.1.2.1.01.0.2.02.01	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	15.000,00	
30	1.1.2.1.01.0.2.02.02	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00	
31	1.1.2.1.01.0.2.02.03	Taxa para licença de Feirantes	100,00	
32	1.1.2.1.01.0.2.02.05	Taxa para Licença de Taxistas	200,00	
33	1.1.2.1.01.0.2.02.06	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	
	1.1.2.1.01.0.2.03.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.600,00	
34	1.1.2.1.01.0.2.03.02	Taxa de Vistoria Técnica	1.000,00	
35	1.1.2.1.01.0.2.03.03	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00	
36	1.1.2.1.01.0.2.03.04	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	
37	1.1.2.1.01.0.2.03.05	Taxa de Certidão de Características	500,00	
	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	128.000,00	
	1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxas Vinculadas a Saúde	35.300,00	
38	1.1.2.1.01.0.3.01.01	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	35.300,00	
	1.1.2.1.01.0.3.02.00	Taxas Vinculadas a Alvará	79.600,00	
39	1.1.2.1.01.0.3.02.01	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	74.000,00	
40	1.1.2.1.01.0.3.02.02	Taxa para Licença de Ambulantes	100,00	
41	1.1.2.1.01.0.3.02.05	Taxa para Licença de Taxistas	500,00	
42	1.1.2.1.01.0.3.02.06	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	5.000,00	
	1.1.2.1.01.0.3.03.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.100,00	
43	1.1.2.1.01.0.3.03.02	Taxa de Vistoria Técnica	5.000,00	
44	1.1.2.1.01.0.3.03.03	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00	
45	1.1.2.1.01.0.3.03.04	Taxa de Guia Amarela	3.000,00	
46	1.1.2.1.01.0.3.03.05	Taxa de Certidão de Características	5.000,00	
	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	27.300,00	
	1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxas Vinculadas a Saúde	7.000,00	
47	1.1.2.1.01.0.4.01.01	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	7.000,00	
	1.1.2.1.01.0.4.02.00	Taxas Vinculadas a Alvará	13.200,00	
48	1.1.2.1.01.0.4.02.01	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	10.000,00	
49	1.1.2.1.01.0.4.02.02	Taxa para Licença de Ambulantes	100,00	
50	1.1.2.1.01.0.4.02.05	Taxa para Licença de Taxistas	100,00	
51	1.1.2.1.01.0.4.02.06	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	3.000,00	
	1.1.2.1.01.0.4.03.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.100,00	
52	1.1.2.1.01.0.4.03.02	Taxa de Vistoria Técnica	3.000,00	
53	1.1.2.1.01.0.4.03.03	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00	
54	1.1.2.1.01.0.4.03.04	Taxa de Guia Amarela	3.000,00	
55	1.1.2.1.01.0.4.03.05	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.547.100,00	

	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	15.547.100,00	
	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	13.694.600,00	
56	1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	3.500.000,00	
57	1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	9.900.000,00	
58	1.1.2.2.01.0.1.03.00	Taxa de Valor Venal	3.500,00	
59	1.1.2.2.01.0.1.04.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	100,00	
60	1.1.2.2.01.0.1.05.00	taxa de Conclusão de Obras	41.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
61	1.1.2.2.01.0.1.06.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	250.000,00	
	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	145.300,00	
62	1.1.2.2.01.0.2.01.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	45.000,00	
63	1.1.2.2.01.0.2.03.00	Taxa de Valor Venal	100,00	
64	1.1.2.2.01.0.2.04.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	100,00	
65	1.1.2.2.01.0.2.05.00	taxa de Conclusão de Obras	100,00	
66	1.1.2.2.01.0.2.06.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	100.000,00	
	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	758.400,00	
67	1.1.2.2.01.0.3.01.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	750.000,00	
68	1.1.2.2.01.0.3.03.00	Taxa de Valor Venal	400,00	
69	1.1.2.2.01.0.3.04.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	
70	1.1.2.2.01.0.3.05.00	taxa de Conclusão de Obras	2.000,00	
71	1.1.2.2.01.0.3.06.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	5.000,00	
	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	948.800,00	
72	1.1.2.2.01.0.4.01.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	245.000,00	
73	1.1.2.2.01.0.4.03.00	Taxa de Valor Venal	300,00	
74	1.1.2.2.01.0.4.04.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	2.500,00	
75	1.1.2.2.01.0.4.05.00	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	
76	1.1.2.2.01.0.4.06.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	700.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.605.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.605.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.605.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.605.000,00	
	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	10.185.000,00	
77	1.2.4.1.50.0.1.01.00	COSIP - Carnê IPTU	10.185.000,00	
	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	20.000,00	
78	1.2.4.1.50.0.2.01.00	COSIP - Carnê IPTU	20.000,00	
	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	220.000,00	
79	1.2.4.1.50.0.3.01.00	COSIP - Carnê IPTU	220.000,00	
	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	180.000,00	
80	1.2.4.1.50.0.4.01.00	COSIP - Carnê IPTU	180.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	9.831.819,50	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	710.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	710.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	710.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	460.000,00	
81	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	460.000,00	
	1.3.1.1.01.2.0.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	250.000,00	
82	1.3.1.1.01.2.1.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	9.121.819,50	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9.121.819,50	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.121.819,50	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.121.819,50	
	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	431.300,00	
83	1.3.2.1.01.0.1.01.01	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	160.000,00	
84	1.3.2.1.01.0.1.01.02	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	30.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
85	1.3.2.1.01.0.1.01.03	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	65.000,00	
86	1.3.2.1.01.0.1.01.04	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	115.000,00	
87	1.3.2.1.01.0.1.01.05	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	35.000,00	
88	1.3.2.1.01.0.1.01.06	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	26.200,00	
89	1.3.2.1.01.0.1.01.07	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	100,00	
	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Rendimentos Financeiros - Saúde	1.204.519,50	
90	1.3.2.1.01.0.1.02.01	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	602.909,75	
91	1.3.2.1.01.0.1.02.02	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	2.000,00	
92	1.3.2.1.01.0.1.02.03	Rendimentos Financeiros - APSUS	1.700,00	
93	1.3.2.1.01.0.1.02.04	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	597.909,75	
	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	2.000,00	
94	1.3.2.1.01.0.1.03.01	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	1.000,00	
95	1.3.2.1.01.0.1.03.03	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	1.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.04.00	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	1.435.000,00	
96	1.3.2.1.01.0.1.04.01	Rendimentos Financeiros - Royalties	115.000,00	
97	1.3.2.1.01.0.1.04.02	Rendimentos Financeiros - Detran	75.000,00	
98	1.3.2.1.01.0.1.04.03	Rendimentos Financeiros - COSIP	565.000,00	
99	1.3.2.1.01.0.1.04.05	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Polícia	20.000,00	
100	1.3.2.1.01.0.1.04.06	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	500.000,00	
101	1.3.2.1.01.0.1.04.07	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	160.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.05.00	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	6.049.000,00	
102	1.3.2.1.01.0.1.05.01	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	6.000.000,00	
103	1.3.2.1.01.0.1.05.02	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	2.000,00	
104	1.3.2.1.01.0.1.05.03	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	47.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	837.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	837.000,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	837.000,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	837.000,00	
	1.6.2.1.02.0.1.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	837.000,00	
105	1.6.2.1.02.0.1.01.00	Serviços de Transporte - Hidroviário	837.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.791.768,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.486.450,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	33.006.300,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	33.000.000,00	

	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	33.000.000,00	
106	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	33.000.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.300,00	
108	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.300,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	690.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	690.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	690.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
110	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	690.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.341.150,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	4.143.800,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	4.143.800,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	4.143.800,00	
	1.7.1.3.50.1.1.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	4.143.800,00	
111	1.7.1.3.50.1.1.01.08	SUS - FAE	2.000,00	
112	1.7.1.3.50.1.1.01.09	Piso Básico de Atenção Básico - PAB FIXO	1.800.000,00	
113	1.7.1.3.50.1.1.01.10	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	600.000,00	
114	1.7.1.3.50.1.1.01.11	Agente Comunitário de Saúde	310.000,00	
115	1.7.1.3.50.1.1.01.13	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	52.800,00	
116	1.7.1.3.50.1.1.01.16	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	18.000,00	
117	1.7.1.3.50.1.1.01.18	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00	
118	1.7.1.3.50.1.1.01.29	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.200.000,00	
119	1.7.1.3.50.1.1.01.30	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	160.000,00	
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	197.350,00	
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	197.350,00	
	1.7.1.3.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	197.350,00	
	1.7.1.3.51.1.1.01.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	131.500,00	
120	1.7.1.3.51.1.1.01.01	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	70.000,00	
121	1.7.1.3.51.1.1.01.02	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	60.000,00	
122	1.7.1.3.51.1.1.01.03	SUAS - IGD - MDS 337/11	1.500,00	
	1.7.1.3.51.1.1.02.00	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	65.500,00	
123	1.7.1.3.51.1.1.02.01	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	65.000,00	
124	1.7.1.3.51.1.1.02.02	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	500,00	
	1.7.1.3.51.1.1.07.00	FMASBPC - Programa BPC na Escola	350,00	
125	1.7.1.3.51.1.1.07.01	FMASBPC - Programa BPC na Escola	350,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	2.449.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.800.000,00	
126	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.800.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	640.000,00	
127	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	640.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	9.000,00	
128	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	9.000,00	
		ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL		
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.655.318,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.036.318,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.216.318,00	
129	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.216.318,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.760.000,00	
131	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.760.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	40.000,00	
133	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	40.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00	
135	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.000,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	14.000,00	
	1.7.2.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	10.000,00	
136	1.7.2.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	4.000,00	
137	1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	4.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.605.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.605.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.605.000,00	
138	1.7.2.9.99.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	1.000.000,00	
139	1.7.2.9.99.0.1.02.00	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	605.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.650.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.650.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.650.000,00	
140	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.650.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	855.000,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	350.000,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	350.000,00	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	250.000,00	
	1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	250.000,00	
141	1.9.1.1.01.0.1.01.00	Multas de Trânsito	250.000,00	
	1.9.1.1.06.0.0.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	100.000,00	
	1.9.1.1.06.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	100.000,00	
142	1.9.1.1.06.1.1.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	100.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	100.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100.000,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
143	1.9.2.2.99.0.1.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	100.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	405.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.000,00	
	1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	405.000,00	
	1.9.9.9.12.2.0.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	405.000,00	
144	1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	405.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
	2.2.2.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	
	2.2.2.1.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	
	2.2.2.1.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	
145	2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	100.000,00	
TOTAL:			**195.000.000,00**	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E158749D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2516-DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO 9, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão: 1 PODER LEGISLATIVO		
01	Legislativa	8.330.000,00
		8.330.000,00
Órgão: 2 PODER EXECUTIVO		
04	Administração	34.535.265,00
		34.535.265,00
Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração	4.525.482,88
		4.525.482,88
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04	Administração	6.260.365,00
		6.260.365,00
Órgão: 5 PROCURADORIA GERAL		
02	Judiciária	852.500,00
28	Encargos Especiais	405.000,00
		1.257.500,00
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social	3.679.350,00
		3.679.350,00
Órgão: 7 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
04	Administração	65.000,00
23	Comércio e Serviços	356.000,00
		421.000,00
Órgão: 8 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06	Segurança Pública	461.000,00
14	Direitos da Cidadania	20.000,00
26	Transporte	325.000,00
		806.000,00
Órgão: 9 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA		
18	Gestão Ambiental	11.896.000,00
20	Agricultura	93.000,00
		11.989.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação	63.914.200,00
		63.914.200,00
Órgão: 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15	Urbanismo	18.059.135,00
		18.059.135,00
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde	38.601.402,12
		38.601.402,12
Órgão: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE		
13	Cultura	93.500,00
27	Desporto e Lazer	400.500,00
		494.000,00
Órgão: 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		
15	Urbanismo	653.000,00
26	Transporte	50.000,00
		703.000,00
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA		
14	Direitos da Cidadania	94.200,00
16	Habitação	355.100,00
		449.300,00
Órgão: 99 reserva de contingencia		
99	Reserva de Contingência	975.000,00
		975.000,00
		195.000.000,00
RESUMO POR ÓRGÃO		
01	PODER LEGISLATIVO	8.330.000,00
02	PODER EXECUTIVO	34.535.265,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.525.482,88

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	6.260.365,00
05	PROCURADORIA GERAL	1.257.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.679.350,00
07	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	421.000,00
08	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	806.000,00
09	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	11.989.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	63.914.200,00
11	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	18.059.135,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38.601.402,12
13	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	494.000,00
14	SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	703.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA 449.300,00	
99	reserva de contingencia	975.000,00
TOTAL:		**195.000.000,00**
Total Geral		**195.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CEA9991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2516-DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO II A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO I, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES	203.688.587,50	**DESPESAS CORRENTES**		185.818.122,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-2.005.512,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.081.748,86	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.750.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.706.123,00	
Receitas Correntes - Outras Deduções	-33.075,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.030.250,14	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.018.000,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-2.005.512,50			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-33.075,00			
CONTRIBUIÇÕES	10.605.000,00			
RECEITA PATRIMONIAL	9.831.819,50			
RECEITA DE SERVIÇOS	837.000,00			
TRANSFERÊNCIAS	89.541.768,00			
CORRENTES				
TRANSFERÊNCIAS	-6.750.000,00			
CORRENTES - Deduções				
FUNDEB				
OUTRAS RECEITAS	855.000,00			
CORRENTES				
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		9.081.878,00
TOTAL	194.900.000,00	TOTAL		194.900.000,00
SUPERAVIT	9.081.878,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL -	100.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		8.206.878,00
Receita		INVESTIMENTOS	6.172.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS - 100.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	
Receita		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.029.878,00	
DEFICIT	**0,00 SUPERAVIT**			**975.000,00**
TOTAL	**9.181.878,00 TOTAL**			**9.181.878,00**
	RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	194.900.000,00	DESPESAS CORRENTES		185.818.122,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		8.206.878,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		975.000,00
		RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL	**195.000.000,00**	**TOTAL**		**195.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E142FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2516-ART. 2º, PARÁGRAFO 1º SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.018.000,00	Legislativa	8.330.000,00
		Judiciária	852.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-2.005.512,50		
MELHORIA - Descontos Concedidos		Administração	45.386.112,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-33.075,00	Segurança Pública	461.000,00
MELHORIA - Outras Deduções		Assistência Social	3.679.350,00
CONTRIBUIÇÕES	10.605.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	9.831.819,50	Saúde	38.601.402,12
RECEITA DE SERVIÇOS	837.000,00	Educação	63.914.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.541.768,00	Cultura	93.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-6.750.000,00	Direitos da Cidadania	114.200,00
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	855.000,00	Urbanismo	18.712.135,00

ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	Habitação	355.100,00
		Gestão Ambiental	11.896.000,00
		Agricultura	93.000,00
		Comércio e Serviços	356.000,00
		Transporte	375.000,00
		Desporto e Lazer	400.500,00
		Encargos Especiais	405.000,00
		Reserva de Contingência	975.000,00
TOTAL	**195.000.000,00**	**TOTAL**	**195.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8EDBBB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2024 CONSOLIDADO 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	791.543,36	43,70	8,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	738.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	53.043,36	43,70	8,50
Total	**791.543,36**	**43,70**	**8,50**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	622.593,07	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	622.593,07	0,00	0,00
Investimentos	622.593,07	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**622.593,07**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	169.002,49	52,20	8,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/set/2023 as 11h e 36m.			

PONTAL DO PARANÁ 29 de setembro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72ECB6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2024 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	400.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
SUB-TOTAL	**900.000,00**	**SUB-TOTAL**	**900.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	Limitação de Empenhos	1.000.000,00
SUB-TOTAL	**1.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**1.900.000,00**	**TOTAL**	**1.900.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/set/2023 as 11h e 44m.			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C4737B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	
2024	
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)	R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/set/2023 as 11h e 38m.			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4DCEAA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO 4

LDO 2024

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Nome da Intervenção	Valor Estimado(R$)	Data Início	Situação	Última Medição	Percentual Medido (%)	Contrato	Licitação	Fonte de Recurso
PRONTO ATENDIMENTO PRAIA DE LESTE - PAM	3.641.793,00	30/01/2023	Em andamento	30/01/2023	10,00	2242022/2022	74/2022	Próprio
PASSARELA RUA NATAL, CHUVEIROS E ACADEMIAS	773.490,30	30/01/2023	Em andamento	30/01/2023	10,00	3902022/2022	119/2022	Próprio
FOSSA SÉPTICA CENTRO DE EVENTOS	8.625,00	30/01/2023	Em andamento	30/01/2023	20,00	4252022/2022	61/2022	Próprio
AMPLIAÇÃO CMEI GOLFINHO AZUL	162.360,00	30/01/2023	Em andamento	30/01/2023	20,00	62023/2023	141/2022	Próprio
TELHADOS QUADRAS ESCOLAS BENVIDA E AMATUZZI	21.600,00	30/01/2023	Em andamento	30/01/2023	20,00	4322022/2022	63/2022	Próprio
REFORMA E ADEQUAÇÃO COZINHA ESCOLA EZEQUIEL	44.284,64	08/09/2021	Em andamento	30/01/2023	90,00	1912021/2021	45/2021	Próprio
POLICLINICA - CONTINUAÇÃO	1.272.962,15	13/08/2021	Em andamento	30/01/2023	90,00	1512021/2021	42/2021	Próprio + Federal
MERCADO DO PEIXE PONTAL DO SUL	260.601,91	30/05/2022	Em andamento	30/01/2023	60,00	1232021/2021	2/2021	Próprio
PASSARELAS MONÇÕES E GRAJAÚ	450.067,83	30/05/2022	Em andamento	30/01/2023	70,00	282022/2022	11/2022	Próprio
QUIOSQUES PRAIA DE LESTE, IPANEMA E SHANGRI-LA	552.340,09	30/05/2022	Em andamento	30/01/2023	70,00	342022/2022	12/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO SEDU - SANTA TEREZINHA	287.852,76	30/06/2022	Em andamento	30/01/2023	50,00	2452021/2021	4/2021	Próprio
CMEI FRANCISCO ANTONIO VIERA - GUARAGUAÇU	1.145.459,99	30/06/2022	Em andamento	30/01/2023	32,00	1152022/2022	3/2022	Próprio
COBERTURA TRAPICHE NO TERMINAL DE EMBARQUE	239.008,62	30/06/2022	Em andamento	30/01/2023	60,00	1392022/2022, 3262021/2021	4/2022, 126/2021	Próprio
ESCOLA DE SURF - IPANEMA	356.310,47	30/06/2022	Em andamento	30/01/2023	70,00	1492022/2022	34/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO RUA IMACULADA - IPANEMA	312.915,67	30/06/2022	Em andamento	30/01/2023	60,00	1542022/2022	41/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO RUA JOÃO MESQUITA VIANA	1.168.256,75	29/07/2022	Em andamento	30/01/2023	80,00	1672022/2022	39/2022	Próprio
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS E CASA DA MULHER EM IPANEMA	880.260,96	29/07/2022	Em andamento	30/01/2023	47,00	1532022/2022	40/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DIVERSAS EM PRAIA DE LESTE	1.007.060,63	15/08/2022	Em andamento	30/01/2023	60,00	2702022/2022	76/2022	Próprio
URBANIZAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ	1.393.400,19	22/08/2022	Em andamento	30/01/2023	37,00	2742022/2022	73/2022	Próprio
DESLOCAMENTO DE POSTES	7.348.000,00	31/08/2022	Em andamento	30/01/2023	70,00	392022/2022	6/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO MANGUE SECO	1.033.683,45	19/05/2022	Em andamento	30/01/2023	29,00	1802022/2022	54/2022	Próprio
CHUVEIROS NA ORLA	151.235,65	31/08/2022	Em andamento	30/01/2023	10,00	2842021/2021	101/2021	Próprio
FEIRA AGROECOLOGICA E PAVIMENTAÇÃO	876.805,02	30/09/2022	Em andamento	30/01/2023	20,00	442022/2022	1/2022	Próprio
ESCULTURAS - CARANGUEJO E TARTARUGA	114.103,00	25/10/2022	Em andamento	30/01/2023	20,00	3812022/2022	35/2022	Próprio
COLONIA DE PESCADORES	74.247,51	31/10/2022	Em andamento	30/01/2023	50,00	2622022/2022	71/2022	Próprio
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PATIO DE OBRAS	622.593,07	31/10/2022	Em andamento	30/01/2023	4,00	3472022/2022	6/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO, CHUVEIROS PARA MERCADO DO PEIXE SHANGRI-LA	145.263,73	30/11/2022	Em andamento	30/01/2023	2,00	2192022/2022	52/2022	Próprio
REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA SÃO PEDRO	82.651,09	30/11/2022	Em andamento	30/01/2023	5,00	3292022/2022	7/2022	Próprio
SPDA SEDE DO PODER EXECUTIVO	19.868,00	30/11/2022	Em andamento	30/01/2023	50,00	3742022/2022	50/2022	Próprio
REFORMA UBS PRAIA DE LESTE	186.120,00	01/12/2022	Em andamento	30/01/2023	20,00	4102022/2022	127/2022	Próprio
POLICLINICA - MURO, GRADIL E ESTACIONAMENTO	622.241,33	01/12/2022	Em andamento	30/01/2023	5,00	4012022/2022	10/2022	Próprio
REFORMA – POSTO DE SAÚDE PONTAL DO SUL	133.155,00	01/12/2022	Em andamento	30/01/2023	20,00	3952022/2022	124/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS BALNEÁRIO MONÇÕES	948.451,60	26/05/2022	Em andamento	30/01/2023	10,00	1892022/2022	58/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO PRAÇA ESPORTIVA PONTAL DO SUL	382.537,30	08/06/2022	Em andamento	30/01/2023	10,00	2002022/2022	64/2022	Próprio
PROJETOS COMPLEMENTARES ELÉTRICO	5.530,00	31/03/2022	Em	30/09/2022	50,00	2702021/2021	58/2021	Próprio

			andamento					
PROJETOS COMPLEMENTARES Hidrossanitário	9.000,00	31/03/2022	Em andamento	30/09/2022	50,00	2692021/2021	58/2021	Próprio
PROJETOS COMPLEMENTARES Hidráulico	3.300,00	31/03/2022	Em andamento	30/09/2022	50,00	2722021/2021	58/2021	Próprio
PROJETOS COMPLEMENTARES, ESCOLA DE SURF, UBS E CASA DA MULHER	4.700,00	28/02/2022	Em andamento	31/08/2022	20,00	2712021/2021	58/2021	Próprio
TOPOGRAFIA UBS NOVA PRAIA DE LESTE	2.600,00	30/06/2022	Em andamento	31/08/2022	15,00	1072022/2022	11/2022	Próprio
ESTUDOS PARA A PROPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	100.000,00	31/01/2022	Em andamento	31/08/2022	10,00	3062021/2021	64/2021	Próprio

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F08A880F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF CONSOLIDADO 2024 5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	128.692.909,09	159.275.848,93	157.043.143,77	179.226.122,00	175.872.382,62	178.200.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	61.083.806,28	73.379.239,93	81.639.130,39	90.677.748,86	93.620.951,61	95.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	470.792,18	1.207.168,22	1.377.123,00	2.705.123,00	1.385.000,00	1.200.000,00
Outras Despesas Correntes	67.138.310,63	84.689.440,78	74.026.890,38	85.843.250,14	80.866.431,01	82.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16.601.944,07	30.645.914,43	9.331.856,23	6.468.878,00	14.607.617,38	19.165.000,00
Investimentos	15.329.415,68	29.158.584,97	7.883.978,23	4.435.000,00	11.462.617,38	15.955.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	10.000,00
Amortização da Dívida	1.272.528,39	1.487.329,46	1.442.878,00	2.028.878,00	3.130.000,00	3.200.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	2.410,19	0,00	875.000,00	975.000,00	1.000.000,00	1.035.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**145.297.263,35**	**189.921.763,36**	**167.250.000,00**	**186.670.000,00**	**191.480.000,00**	**198.400.000,00**

PONTAL DO PARANÁ 29 de setembro de 2023

Comentários

-

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:21DE3EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF 6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.484.906,54	4.221.378,15	13.549.597,07	12.137.814,07	11.900.000,00	11.400.000,00	11.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.484.906,54	4.221.378,15	13.549.597,07	12.137.814,07	11.900.000,00	11.400.000,00	11.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	78.901.949,89	127.481.855,39	113.800.235,38	110.807.504,57	109.500.000,00	105.800.000,00	105.020.000,00
Ativo Disponível	39.875.965,67	91.875.333,02	77.150.332,62	73.023.853,03	74.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
Haveres Financeiros	41.080.364,26	40.972.493,82	41.027.078,18	42.160.826,96	40.000.000,00	39.800.000,00	39.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.054.380,04	5.365.971,45	4.377.175,42	4.377.175,42	4.500.000,00	4.000.000,00	3.980.000,00
DCL (III) = (I - II)	-73.417.043,35	-123.260.477,24	-100.250.638,31	-98.669.690,50	-97.600.000,00	-94.400.000,00	-94.020.000,00
PONTAL DO PARANÁ 29 de setembro de							
2023							
Comentários							
-							

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B83A901A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2024 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	20.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	6.750.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	13.250.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	13.250.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	13.250.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/set/2023 as 11h e 42m.	

PONTAL DO PARANÁ 29 de setembro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9BE27EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 8

Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.					
Gerente : SINEDIR DA ROSA CARDOZO CPF:628.777.989-68					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara					
2- Aquisição de Veículo					
3- Manutenção da Rádio Web					
4- Implantação/Manutenção da TV Web					
5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo					
6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1001	Metros Quadrados			1	1.100.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2001	Outras Unidades e Medidas			1	7.230.000,00
Descrição: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL					
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços					
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade					
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos					
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais					
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante					
6- Estimular as parcerias público-privadas					
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios					
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários					
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo					
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços					
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno					
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas					
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos					
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos					
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores					

16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2002	Outras Unidades e Medidas		12	1.118.265,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2003	Outras Unidades e Medidas		12	30.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas		12	239.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2004	Outras Unidades e Medidas		12	32.588.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2005	Outras Unidades e Medidas		12	560.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL
Objetivo : Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo
Gerente : GEORGE FREITAS LIMA CPF:057.788.739-48
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Realização de leilão público para a baixa definitiva dos bens patrimoniais inservíveis
2- Contratação de empresa de consultoria para soluções de modenização administrativa
3- Aquisição de bens, serviços e equipamentos comuns à administração
4- Gerenciar os processos de aquisição de automóveis
5- Gerenciar os processos de locação de automóveis
6- Apoio na revisão da estrutura e organograma funcional
7- Adequação das estruturas existentes (rede de dados, elétrica, hidráulica e ar condicionado)
8- Efetuar a alimentação do portal da transparência e publicidade dos atos oficiais
9- Estudo e implantação dos parâmetros legais de acessibilidade nos prédios públicos
10- Gerenciar a aquisição de mobiliários com ergonomia adequada e materiais permanentes
11- Realização e manutenção do paisagismo no entorno da Sede da Prefeitura
12- Implantar uma área para refeitório com infraestrutura e mobiliário compatível
13- Implantar uma área para a realização de práticas esportivas e ginástica laboral

14- Criar área de convivência para ser utilizada no intervalo das refeições
15- Instalação de estruturas metálicas com "sombrite" no estacionamento dos veículos oficiais
16- Reforma e adeq. do prédio da prefeitura com instalação de banheiros nos blocos existentes
17- Reforma e ampliação dos prédios municipais que necessitem de adequações
18- Construção de novo bloco na Sede da Prefeitura, paralela à PR 407
19- Manutenção de sistemas de gestão pública
20- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação
21- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
22- Manutenção da interligação dos próprios municipáis
23- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
24- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
25- Estudos e projetos para implantação da internet gratuita à população
26- Manutenção e expansdão dos recursos de Tecnologias da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1002	Metros Quadrados		12	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2007	Outras Unidades e Medidas		12	4.425.482,88

Descrição: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Objetivo : SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
Gerente : VINICIUS EPPINGER CPF:859.470.249-34
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitação e treinamento dos servidores
2- Gestão e administração da política tributária
3- Programa de recuperação fiscal
4- Pagamento de tarifas bancárias e outras despesas operacionais
5- Pagamento de indenizações e restituições
6- Aquisição de computadores
7- Aquisição de software de apoio
8- Aprimoramento das ferramentas de controle e execução orçamentária
9- Contribuições para formação do PASEP
10- Gerenciamento das dívidas contratuais
11- Realizar atividades de conciliação para refinanciamento de dívidas dos contribuintes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2071	Outras Unidades e Medidas		12	215.000,00

Descrição: GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2081	Outras Unidades e Medidas		12	300.000,00

Descrição: PÁRCELAMENTO PASEP
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas		12	760.000,00

Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2009	Outras Unidades e Medidas		12	1.315.365,00

Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2010	Outras Unidades e Medidas		12	740.000,00

Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2072	Outras Unidades e Medidas		12	2.930.000,00

Descrição: CONTRATO FINISA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO
Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município.
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico
2- Ajuizar as execuções das dívidas ativas registradas pela Secretaria de Finanças e Orçamento
3- Promover o cumprimento das sentenças, precatórios e determinações judiciais
4- Promover a defesa dos interesses do Município frente ao Poder Judiciário
5- Representar o Município perante os Órgãos de Controle
6- Realizar a formulação e revisão da legislação municipal
7- Realizar a análise de legalidade e juridicidade dos atos administrativos
8- Promover a redução do ajuizamento de execuções fiscais, fomentando cobrança extrajudicial

9- Fomentar a redução das ações judiciais em trâmite, com emprego de métodos conciliatórios
10- Promover a legalidade, moralidade, eficiência e efetividade dos atos administrativos
11- Promover a transparência e publicidade dos atos realizados pela Procuradoria Geral do Município
12- Diligenciar medidas para reduzir o estoque de créditos inscritos em dívida ativa
13- Promover a aquisição de bens e serviços em prol da Procuradoria Geral do Município
14- Assegurar a guarda e conservação dos bens públicos da Procuradoria Geral do Município
15- Manter e ampliar o quadro de servidores e estagiários com a realização de concurso público
16- Promover a capacitação dos servidores
17- Assegurar o funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2011	Outras Unidades e Medidas		12	852.500,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Objetivo : Gerenciar o fundo especial
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Promover a capacitação dos procuradores municipais
2- Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais
3- Fomentar a realização de cursos, pós graduações e mestrados aos procuradores municipais
4- Assegurar o repasse dos honorários advocatícios sucumbenciais

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2012	Outras Unidades e Medidas		12	405.000,00

Descrição: GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0007 GESTÃO DO SUAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implantar Sistema de Gerenciamento da Inforamção
2- Realizar concurso público e processos seletivos para composição de equipes
3- Estruturar a adesão ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
4- Realizar diagnósticos socioterritoriais e implantar a Vigilância Socioassistencial
5- Ampliar as ações do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial
6- Aperfeiçoar protocolos e fluxos de articulação entre os serviços socioassistenciais
7- Criar a Lei Municipal do SUAS e instrumentos de regulação
8- Elaborar o plano municipal de capacitação continuada para serviodres da Assistência Social
9- Realizar cursos parta o aperfeiçoamento do atendimento à pessoas com deficiência e a pessoa idosa
10- Aumentar as parcerias com instiuições sem fins lucrativos e proporcionar apoio a entidades não governamentais
11- Buscar convênios para a expansão de ofertas de serviços tipificados
12- Atualizar as Leis dos conselhos municipais vinculados a SMAS
13- Construir nova Sede do Conselho Tutelar
14- Promover ações de fortalecimento do Conselho Tutelar
15- Melhorar as condições dos serviços administrativos e operacionais, bem como proporcionar capacitação/aperfeiçoamento do colegiado do Conselho Tutelar
16- Ampliar e reformar as unidades de atendimento assistencial
17- Adquirir bens e materiais permanentes para melhorar o atendiemtno à população
18- Aperfeiçoar os serviços administrativos, operacionais e gerencias das SMAS
19- Aumentar a captação de recursos federais e estaduais para a expansão dos serviços, programas e projetos da rede SUAS
20- Viabilizar dentro dos prazos estabelecidos, as Conferências Municipais e fomentar a participação popularnos instrumentos de controle social e garantias de direitos
21- Destinar local adequado e com estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos munipais vinculados a SMAS e oferecer capacitação aos conselheiros
22- Implantar o Centro de Capacitação Profissional
23- Criar o Programa de Serviço Civil Voluntário
24- Criaro Programa Incubadora Social
25- Propor minutas de lei municipal que estabeleça nas compras públicas, cotas de aquisição de produtos e serviços oriundos de Incuabadoras Sociais
26- Construir novo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
27- Efetuar convênios com instituições educacionais de nível superior

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2075	Pessoas		12	285.300,00

Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1041	Metros Quadrados		2	100.000,00

Descrição: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2013	Outras Unidades e Medidas		12	556.700,00

Descrição: GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2014	Outras Unidades e Medidas		12	500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2015	Outras Unidades e Medidas		12	391.000,00

Descrição: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Ampliar o Projeto Apadrinhamento de Crianças e Adoescentes Acolhidos

2- Implantar o Programa Família Acolhedora

3- Criar o Serviço de Proteção a Primeira Infância

4- Executar ações de prevenção ao abuso e a exploração sexual infantil

5- Executar ações de prevenção ao trabalho infantil

6- Promover mobilizações sobre violência digital, cuidados com a internet e o uso consciente das redes sociais

7- Mobilizar a participação de jovens nos grêmios estudantis e a ações empreendededoras

8- Fortalecer a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e o CMDCA

9- Construir o Centro da Juventude com oferta de cursos profissionalizantes

10- Construir sede para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes

11- Ampliar o Abrigo Institucional

12- Expandir os programas de inserção de jovens no trabalho: Cartão Futuro, Jovem Aprendiz e Estágios

13- Executar o Sistema Muinicipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE

14- Realizar convênios para captação de recursos para o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade e risco social

15- Articular campanhas de destinação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

16- Realizar diagnóstico das situações de violência interpessoais ou autoprovocadas e estabelecer fluxo das notificações

17- Implantar o Plano Municipal Decenal de Polítcas à Criança e ao Adolescente e o Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	6,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6010	Outras Unidades e Medidas		12	330.900,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
5010	Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00

Descrição: EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo : GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Implantar o Auxílio Moradia

2- Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes para garantir a manutenção e reinserção no mercado de trabalho

3- Desenvolver projetos de geração de renda

4- Promover a criação de cooperativas e associações de trabalho

5- Ampliar as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF

6- Criar horta comunitária com apoio da Secretaria do Meio Ambiente

7- Executar o Programa Nossa Gente Paraná, implementando os benefícios de contemplados no programa

8- Aumentar a Taxa de Atualização Cadastral - TAC para a manutenção dos repasses federais IGD-PBF

9- Ampliar as ações de atendimento do CadÚnico

10- Instituir programa de Cartão/voucher alimentação para famíllias em situação de insegurança alimentar

11- Apoiar a população atingida por desastres naturais, pandemias e situações de emergência e calamidade

12- Garantir a execução da Lei de Regulamentação de Benefícios Eventuais

13- Aprimorar as ações do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

14- Realizar novas parcerias com o terceiro setor para a expansão de serviços socioassistenciais, em especial a pessoas em situação de rua

15- Ampliar o Serviço de Abordagem Social

16- Estruturar abrigo temporário para pessoas em situação de rua em eventos climáticos extremos

17- Implantar o SMAS itinerante

18- Expandir os grupos do SCFV

19- Implementar a Brinquedoteca do SCFV

20- Executar o Programa BPC na Escola

21- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos nas unidades de atendimento socioassistencial

22- Ampliar a oferta de serviços de Proteção Social a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social

23- Promover a divulgação dos serviços ofertados a comunidade bem como as formas de acesso

24- Promover campanhas publicitárias socioeducativas sobre proteção e inclusão social, enfrentamento as discriminações e desigualdades, direitos e devereres do cidadão e conscientização dos princípios fundamentais da constituição

25- Auxílio Financeiro a Famílias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2074	Pessoas		12	100,00

Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2101	Pessoas		28	80.000,00

Descrição: AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2016	Outras Unidades e Medidas		12	1.183.700,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2017	Outras Unidades e Medidas		12	60.000,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2018	Outras Unidades e Medidas		12	1.900,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2019	Outras Unidades e Medidas		12	70.250,00

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2020	Outras Unidades e Medidas		12	394.600,00

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2021	Outras Unidades e Medidas		12	1.000,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2022	Outras Unidades e Medidas		12	100,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2023	Outras Unidades e Medidas		12	65.000,00

Descrição: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO

Objetivo : GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Executar o Serviço de Proteção Social Básica e Especial no Domicílio para Pessoa Idosa

2- Constrruir Centro de Convivência do Idoso - CCI, no território do CRAS Canoas

3- Reformar e ampliar o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Balneário Shangri-lá

4- Disponibilizar os serviços de Instituições de Longa Permanência - ILPI

5- Criar o Serviço de Acolhimento em Familias para Pessoa Idosa

6- Viabilizar atividades culturais, esportivas e sociais aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Idosos

7- Ampliar a oferta de atividades de lazer e recreação ao Idoso

8- Proporcionar a participação dos Idosos em jogos intermunicipais fornecendo o suporte e materiais necessários

9- Implemantar ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa

10- Ofertar cursos para a pessoa idosa

11- Ofertar a população, cursos de formação de cuidadores de idoso

12- Articular campanhas de destinação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso

13- Firmar convênios/contratos para expandir a oferta de serviços para promover a qualidade de vida da pessoa idosa

14- Garantir a proteção integral ao idoso, sobretudo no combate a violência contra a pessoa idosa

15- Promover campanhas publicitárias socioeducativas sobre direitos da pessoa idosa

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1003	Metros Quadrados		200	100,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1004	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2024	Outras Unidades e Medidas		12	98.200,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Gerente : JOSE JUVANETE PEREIRA CPF:516.601.569-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Realizar concurso público para atender as necessidades de pessoal

2- Desenvolver políticas públicas de promoção do desenvolvimento sócio-econômico

3- Estabelecer parcerias com integrantes do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR), para a capacitação de empresários e futuros empresários

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2025	Outras Unidades e Medidas			12	65.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL					
Gerente : JOSE JUVANETE PEREIRA CPF:516.601.569-04					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Ações de Gestão, serviços de terceiros e eventos voltados para a divulgação do município					
2- Instalar pontos de informações turísticas nos principais balneários do município					
3- Instalar o Portal da Cidade					
4- Revisar, atualizar e implantar o "Projeto Orla", (passarelas, quiosques, ciclovias, estacionamentos, áreas de lazer)					
5- Instalar mirante na área do sítio arqueológico do Guaraguaçu					
6- Fortalecer a campanha de Marketing Turístico do município					
7- Criar aplicativo com informações turísticas					
8- Reformar, adequar e ampliar o terminal de embarque para a Ilha do Mel, com a agregação de novos serviços, em parceria permanente com o Governo do Estado e com o município de Paranaguá					
9- Reativar o calendário de eventos do município					
10- Implantar centro de eventos no município (convenções e exposições)					
11- Criar ambiente favorável ao desenvolvimernto do turismo náutico, pesca esportiva, mergulhos e eventos esportivos					
12- Fortalecer o turismo de base comunitária					
13- Implantar sinalização turística na cidade					
14- Viabilizar curso técnico de guias turísticos					
15- Construção de Centro de Atendimento ao Turista no Guaraguaçu					
16- Criação e implantação de ônibus da linha turismo (Guaraguaçu a Pontal do Sul)					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1006	Metros Quadrados			200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1005	Metros Quadrados			200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1007	Metros Quadrados			200	10.000,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1047	Metros Quadrados			12	10.000,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2026	Outras Unidades e Medidas			12	223.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade : 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 691 Promoção Comercial					
Programa : 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO					
Gerente : JOSE JUVANETE PEREIRA CPF:516.601.569-04					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa :					
1- Construir o Espaço do Empreendedor (centro de atendimento e de capacitação para empresários de micro e pequenas empresas, e MEI)					
2- Viabilizar a implantação do Parque Empresarial/Industrial do município					
3- Criar ambiente favorável e estimular parcerias para a instação de empresas ligadas à indústria náutica (estaleiros e terminais portuários)					
4- Estimular a construção civil mediante a criação de programas habitacionais e regularização fundiária					
5- Criar política de incentivo ao empresário local (tanto para expansão das atividades existents quanto para a instalação de novas unidades)					
6- Revisão e atualização da legislação voltado ao empresário da micro e pequena empresa, ao micro empreendedor individual, aos ambulantes e aos feirantes					
7- Criar campanhas de valorização do comércio local					
8- Estruturação e apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município - PRODEC					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1008	Metros Quadrados			200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2028	Outras Unidades e Medidas			12	22.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO					

Gerente : JOSE JUVANETE PEREIRA CPF:516.601.569-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Realizar ações do Fundo Municipal de Turismo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2029	Outras Unidades e Medidas		12	51.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 181 Policiamento

Programa : 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Objetivo : DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO MUNICÍPIO

Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Aquisição de equipamentos e material permanente

2- Aquisição de bens, produtos e serviços

3- Concurso público para ampliação da Guarda Civil Municipal

4- Ampliação do programa Patrulia Maria da Penha e implementação de programas voltados aos Direitos e Defesa da Mulher

5- Implantação da Guarda Vidas Civil Municipal

6- Implantação de depósito e estruturação da Defesa Civil

7- Ampliação do sistema de câmeras de segurança, em novos pontos críticos

8- Construção de Posto Policial para uso das forças de segurança em Pontal do Sul

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2030	Outras Unidades e Medidas		1	461.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização

Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito

2- Aquisição de placas de sinalização

3- Implementação programa Trânsito na escola

4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes

5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná

4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal

5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2031	Outras Unidades e Medidas		12	224.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade : 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Função: 14 Direitos da Cidadania

Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos

Programa : 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL

Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Implementação programa Escola Pontal sem Drogas

2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2032	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade : 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS

Função: 14 Direitos da Cidadania

Sub-Função: 421 Custódia e Reintegração Social

Programa : 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL

Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Regularização do Patronato Municipal

2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Alternativas Penais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2033	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização				
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS				
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito				
2- Aquisição de placas de sinalização				
3- Implementação programa Trânsito na escola				
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes				
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de				
Trânsito de Pontal do Paraná				
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal				
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2073	Pessoas		2	38.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1039	Metros Quadrados		200	63.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART DE TÂNSITO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade				
2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental				
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público				
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental				
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal				
6- Locação veículos automotores				
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município				
8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)				
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)				
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal				
11- Estrutura física (edifício sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal				
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente				
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico				
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1010	Metros Quadrados		200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2034	Outras Unidades e Medidas		12	278.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO AMBIENTAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Organizar nos balneários a realização de feiras de produtos orgânicos				
2- Incentivar a realização de gincanas ecológicas e passeios ciclísticos				
3- Incentivar a instalação de painéis de captação de energia fotovoltaica (energia solar)				
4- Campanhas de conscientização para incentivar a mobilidade urbana por meio de bicicletas				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2035	Outras Unidades e Medidas		12	70.000,00
Descrição: CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL				
Produto : Apoio Administrativo				

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Atendimento veterinário a caninos, felinos e equinos em situação de rua e/ou maus tratos
2- Promover campanhas de castração, vacinação múltipla viral e feiras de adoção, de cães e gatos
3- Estudos voltados à criação e garantia de recursos ao Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal
4- Cadastramento dos Cuidadores Independentes do Município e promover parceria para atendimento dos animais de rua
6- Fornecer medicação e ração animal para os tutores temporários cadastrados

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2069	Pessoas		12	116.000,00

Descrição: AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Repasse de recursos para a manutenção do CIAS - (Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário)
2- Constr. reforma e adequações da Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos
3- Programa de controle e gestão de resíduos recicláveis
4- Implantar sistema de Ecopontos nos balneários, para recebimento de resíduos recicláveis
5- Realizar campanhas e mutirões para a limpeza das praias, canais e áreas verdes
6- Efetivar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
7- Aquisição/solicitação de veículos automotores
8- Coleta de resíduos sólidos domesticos
9- Destinação final de resíduos sólidos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2070	Pessoas		2	70.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1040	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTR. REF. ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2036	Outras Unidades e Medidas		12	200.000,00

Descrição: AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2037	Outras Unidades e Medidas		12	10.317.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 543 Recuperação de Áreas Degradadas
Programa : 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Recuperação de áreas degradadas no município
2- Criação do horto florestal
3- Implantação do Parque do Manguezal
4- Estudo de viabilidade de criação de novas unidades de conservação
5- Implantação do Projeto Orla
6- Criar indicadores municipais de áreas verdes por balneários - seguindo as Diretrizes do Plano Municipal da Mata Atlântica
7- Promover parcerias junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para promoção do Conselho Gestor Consultivo e o Plano de Manejo da UC
8- Criar uma brigada de incêndio (brigadistas), capacitando para atuar na prevenção, monitoramento e combate de princípios de incêndios nas UC's do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1011	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2068	Outras Unidades e Medidas		12	40.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho

Programa : 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais e gerenciais ligados à agricultura e pesca

2- Aquisição de bens, produtos e serviços

3- Revisão e formalização de novos convênios com a IDR/PR, SEAB, MAPA, UFPR e outras instituições

4- Fortalecimento dos PAA e PNAE com produtores locais

5- Convênio para a aquisição de veículo de carga para o transporte dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou Pesca

6- Realização e apoio a eventos, palestras, cursos, oficinas, dias de campo e capacitações relacionados à produção animal, vegetal e pesca

7- Aproveitamento e gerencimento dos resíduos dos pescados

8- Criação e execução do Projeto Pesca Turística

9- Convênio com o MAPA para a aquisição de equipamentos, obras e serviços de engenharia, fomentando o Setor Agropecuário

10- Programa habitacional específico para os pescadores

11- Apoio e incentivo às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – POA e POV

12- Reforma e adequação de trapiches, mercado de peixe e benfeitorias diversas

13- Construção de rampa pública/trincheira no Guaraguaçu

14- Aquisição de caminhão frigorífico para implantação do Programa Caminhão do Peixe

15- Construção e estruturação do Mercado do Peixe em Pontal do Sul

16- Construção de rampa pública para os pescadores de Pontal do Sul

17- Projeto rebojo ao pescador artesanal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1012	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2039	Outras Unidades e Medidas		12	83.000,00

Descrição: APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade

2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental

3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público

4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental

5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal

6- Locação veículos automotores

7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município

8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)

9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)

10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal

11- Estrutura física (edifício sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal

12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente

13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico

14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2038	Outras Unidades e Medidas		12	765.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL

Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação

2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados

3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional

4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação

5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias

6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais

7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência

8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação

9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais

10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares

11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)

12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação

13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino

14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino

15- Manutenção dos parques das unidades de ensino

16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor

17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
31- Implantar a atividade extracurricular essencial, a prática de capoeira e cultura popular afro brasileira nas escolas públicas do município, confoirme lei municipal 2.351/2022.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	1,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1015	Metros Quadrados		1	1.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2041	Outras Unidades e Medidas		12	1.657.900,00

Descrição: GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação
2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional
4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor
17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
31- Implantar a atividade extracurricular essencial, a prática de capoeira e cultura popular afro brasileira nas escolas públicas do município, confoirme lei municipal 2.351/2022.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2082	Pessoas		2	100.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar

8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas
24- Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2043	Pessoas		12	1.400.100,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - CMEI'S
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas 24- Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2042	Pessoas		12	15.512.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2044	Pessoas		12	7.860.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1014	Metros Quadrados		300	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada

6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2046	Pessoas		12	840.000,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade

36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2045	Pessoas		12	13.508.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2048	Pessoas		12	17.980.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2047	Pessoas		12	5.035.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1013	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO
Gerente : FABIO DE OLIVEIRA CPF:044.014.669-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
14- Construção e implantação de usina de concreto
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	300,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	6,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1019	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1016	Unidade		1	50.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Produto : Veículos
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO
Gerente : FABIO DE OLIVEIRA CPF:044.014.669-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
14- Construção e implantação de usina de concreto

15- Construção de novo prédio para o pátio de obras					
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
RECAPAMENTO DE VIAS		Metros Qua	0	300,00	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL		Unidade	0	1,00	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Unidade	1	6,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1048	Metros Quadrados			2	530.000,00
Descrição: ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2049	Outras Unidades e Medidas			12	3.692.635,00
Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2050	Outras Unidades e Medidas			12	10.340.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2052	Outras Unidades e Medidas			12	3.436.500,00
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA					
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS					
Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10					
Público Alvo : População em Geral					

Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas

53- Aquisição de bens, produtos e serviços

54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas

55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1021	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1022	Metros Quadrados		200	70.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2053	Outras Unidades e Medidas		12	1.771.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais

2- Reforma e ampliação de unidades de saúde

3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde

4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco

5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde

6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde

7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde

8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde

9- Informatizar todas as Unidade de Saúde

10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações

11- Aquisição de equipamentos de informática

12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência

13- Aquisição de uniformes

14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos

15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS

16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos

17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS

18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações

19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental

20- Capacitação e treinamento dos profissionais

21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias

22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-

23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue

24- Ampliar o Programa de combate a Dengue

25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física

26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde

27- Aquisição de materiais e insumos

28- Ampliar a equipe técnica

29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses

30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL

31- Aquisição de uniformes e EPIs

32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores

33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade

34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas

35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública

39- Aquisição de veículos

40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado

41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde

42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população

43- Manter e implementar a REMUME

44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde

45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h

46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários

47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos

48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação

49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares

50- Capacitação dos profissionais

51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2057	Outras Unidades e Medidas		12	13.888.683,85

Descrição: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA

Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS

Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores

2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento

3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado

4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde

5- Concurso Público para contratação de servidores

6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde

7- Aquisição de bens, produtos e serviços

8- Aquisição de uniformes

9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde

10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA

11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados

12- Aquisição de equipamentos

13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde

14- Implantação de Centros de Especialidades

15- Realização de multirões de consultas e exames

16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde

17- Aquisição de bens, produtos e serviços

18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica

19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente

20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio

21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota

22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento

23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde

24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude

25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde

26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento

27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento

28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil

29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal

30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental

31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais

32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência

33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas

34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio

35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta

36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios

37- Aquisição de bens, produtos e serviços

38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico

39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao

40- Implantar Política de Promoção da Saúde

41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas

42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas

43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola

44- Ampliar as ações da Academia da Saúde

45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde

46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde

47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis

48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social

49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo

50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais

51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização

52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas

53- Aquisição de bens, produtos e serviços

54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas

55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1050	Metros Quadrados		2	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2055	Outras Unidades e Medidas		12	8.794.552,30

Descrição: REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA

Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS

Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores

2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento

3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado

4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde

5- Concurso Público para contratação de servidores

6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde

7- Aquisição de bens, produtos e serviços

8- Aquisição de uniformes

9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde

10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA

11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados

12- Aquisição de equipamentos

13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis 48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2056	Outras Unidades e Medidas		12	9.097.165,97

Descrição: PROMOÇÃO DA SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica

29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1024	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2059	Outras Unidades e Medidas		12	2.115.000,00

Descrição: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2083	Pessoas			1	494.800,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2084	Pessoas			1	869.200,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2058	Outras Unidades e Medidas			12	1.441.000,00
Descrição: VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário					
Programa : 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE					
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Viabilizar um espaço próprio e adequado a prática das artes marciais e esportes de luta					
2- Implementar programas de incentivo à prática de esportes olímpicos e paralímpicos					
3- Estruturar a casa do atleta					
4- Ampliar o bolsa atleta					
5- Edificar ginásio poliesportivo para sediar eventos de nível regional, estadual e nacional					
6- Construir pista profissional de skate					
7- Promover atividades esportivas e recreativas de beira de praia (arena verão)					
8- Ampliar e diversificar as escolinhas de esportes individuais e coletivos					
9- Criar os Jogos Estudantis de Pontal do Paraná					
10- Facilitar a participação dos atletas nos jogos oficiais					
11- Viabilizar a criação de escola de esportes náuticos e aquáticos					
12- Formar e capacitar professores e técnicos para as escolinhas e programas de auto rendimento					
13- Construção de campo de futebol e quadra sintética, centro de treinamento e uma quadra de beach tennis					
14- Fortalecer a prática do Surf e promover programas de massificação do esporte					
15- Promover os esportes radicais e de aventura e natureza					
16- Garantir que todas as iniciativas desta pasta alcancem a criança, o jovem o idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais					
17- Sediar eventos esportivos de nível estadual e nacional					
18- Promover gincanas culturais e esportivas					
19- Concessão de auxílio a atletas e técnicos (bolsa atleta) para a prática desportiva					
20- Reforma das pistas de skate do município					
21- Criação de Calendário Municipal de eventos esportivos					
22- Criação da Semana da Criança Pontalense no mês de outubro					
23- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021					
24- Construção de nova pista de skate na Praça Central de Shangri-lá					
25- Construção de campo de futebol sintético na Praça Central de Shangri-lá					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1025	Metros Quadrados			200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1026	Metros Quadrados			200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1027	Metros Quadrados			200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2060	Outras Unidades e Medidas			12	370.500,00
Descrição: AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO					
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local					
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura					
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”					
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara					
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro					
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares					
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato					
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes					
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema					
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização					
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais					
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta					
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária					

14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1028	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2061	Outras Unidades e Medidas		12	36.000,00

Descrição: AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2062	Pessoas		12	47.500,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão
2- Contratação de serviços técnicos
3- Despesas de cartórios

4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima
9- Construção de Quebra Mar
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1035	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1049	Metros Quadrados		12	20.000,00

Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1018	Metros Quadrados		12	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1045	Metros Quadrados		12	10.000,00

Descrição: RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1042	Metros Quadrados		1	300.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1032	Metros Lineares		12	20.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO SEDU
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1017	Metros Lineares		12	50.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2063	Outras Unidades e Medidas		12	223.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 453 Transportes Coletivos Urbanos
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão
2- Contratação de serviços técnicos
3- Despesas de cartórios
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima
9- Construção de Quebra Mar
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2100	Pessoas		12	50.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CID
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Gerente : ROSIANE ROSA BORGES CPF:006.256.499-40
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
2- Ações de Valorização da Cidadania e Convívio Social
3- Manutenção dos Direitos Humanos e das minorias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2099	Pessoas		1	92.600,00

Descrição: GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CID

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDI					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Gerente : ROSIANE ROSA BORGES CPF:006.256.499-40					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação					
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular					
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento					
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Unidade	0	1,00	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1030	Metros Quadrados			1	55.000,00
Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1029	Metros Quadrados			600	50.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2064	Outras Unidades e Medidas			12	230.600,00
Descrição: GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2065	Outras Unidades e Medidas			12	19.500,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CID					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HU					
Função: 14 Direitos da Cidadania					
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos					
Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS					
Gerente : ROSIANE ROSA BORGES CPF:006.256.499-40					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor					
2- Ações de Valorização da Cidadania e Convívio Social					
3- Manutenção dos Direitos Humanos e das minorias					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2098	Pessoas			12	800,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2027	Outras Unidades e Medidas			12	800,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 99 reserva de contingencia					
Unidade : 099 reserva de contingencia					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0099 Reserva de Contingência					
Objetivo : Reserva de Contingência					
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Reserva de Contingência.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2067	Outras Unidades e Medidas			12	975.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Total Geral :				**195.000.000,00**	
Comentários					
-					

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:00520239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-METAS ANUAIS 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

Município: PONTAL DO PARANÁ												**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	180.000.000,00	173.343.605,55	25,970	1.649,34	185.000.000,00	171.312.158,53	25,280	1.695,15	190.000.000,00	169.174.606,00	24,730	1.740,97
Receitas Primárias (I)	188.854.690,00	181.870.849,38	27,250	1.730,47	195.411.121,23	180.952.978,27	26,700	1.790,55	201.035.000,00	179.000.089,04	26,160	1.842,08
Receitas Primárias Correntes	188.354.690,00	181.389.339,37	27,170	1.725,89	195.361.121,23	180.906.677,68	26,700	1.790,09	200.985.000,00	178.955.569,41	26,160	1.841,62
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	89.107.750,00	85.812.548,15	12,860	816,49	108.752.230,00	100.705.833,87	14,860	996,50	110.885.000,00	98.731.190,45	14,430	1.016,04
Transferências Correntes	86.970.052,50	83.753.902,64	12,550	796,91	79.445.695,80	73.567.641,26	10,860	727,96	80.000.000,00	71.231.413,05	10,410	733,04
Demais Receitas Primárias Correntes	12.276.887,50	11.822.888,58	1,770	112,49	7.163.195,43	6.633.202,55	0,980	65,64	10.100.000,00	8.992.965,90	1,310	92,55
Receitas Primárias de Capital	500.000,00	481.510,02	0,070	4,58	50.000,00	46.300,58	0,010	0,46	50.000,00	44.519,63	0,010	0,46
Despesa Total	171.670.000,00	165.321.648,69	24,770	1.573,01	176.480.000,00	163.422.539,12	24,120	1.617,09	181.285.000,00	161.414.833,94	23,590	1.661,11
Despesas Primárias (II)	169.634.000,00	163.360.939,91	24,470	1.554,36	174.623.000,00	161.702.935,46	23,860	1.600,07	179.435.000,00	159.767.607,51	23,350	1.644,16
Despesas Primárias Correntes	156.580.560,85	150.790.216,54	22,590	1.434,75	160.912.082,62	149.006.465,99	21,990	1.474,44	164.420.000,00	146.398.361,68	21,400	1.506,58
Pessoal e Encargos Sociais	82.288.680,50	79.245.647,63	11,870	754,01	77.839.583,03	72.080.362,10	10,640	713,24	83.000.000,00	73.902.591,04	10,800	760,53
Outras Despesas Correntes	74.291.880,35	71.544.568,90	10,720	680,74	83.072.499,59	76.926.103,89	11,350	761,19	81.420.000,00	72.495.770,63	10,600	746,05
Despesas Primárias de Capital	13.053.439,15	12.570.723,37	1,880	119,61	13.710.917,38	12.696.469,47	1,870	125,63	15.015.000,00	13.369.245,84	1,950	137,58
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	19.220.690,00	18.509.909,47	0,000	176,12	20.788.121,23	19.250.042,81	0,000	190,48	21.600.000,00	19.232.481,53	0,000	197,92
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.900.000,00	11.459.938,37	1,720	109,04	11.400.000,00	10.556.533,01	1,560	104,46	11.000.000,00	9.794.319,29	1,430	100,79
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-97.600.000,00	-93.990.755,01	-14,080	-894,31	-94.400.000,00	-87.415.501,44	-12,900	-864,99	-94.020.000,00	-83.714.718,19	-12,240	-861,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-63.375.636,98	-61.032.007,88	-9,140	-580,71	-63.375.636,98	-58.686.579,29	-8,660	-580,71	-63.375.636,98	-56.429.202,19	-8,250	-580,71
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/set/2023 as 11h e 31m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	13,00	13,00	13,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,84	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	693.142.514,00	731.785.209,00	768.374.469,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024	2025	2026
1,0384	1,0799	1,1231

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando o índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68 20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação 20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação 20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100) Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

PONTAL DO PARANÁ 29 de setembro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86226A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	184.022.925,61	167.938.492,79	9,578	175.000.000,00	-4,035	180.000.000,00	-2,778	185.000.000,00	-2,703	190.000.000,00	-2,632
Receitas Primárias (I)	203.657.787,99	177.373.050,32	14,819	185.980.124,00	-4,628	188.854.690,00	-1,522	195.411.121,23	-3,355	201.035.000,00	-2,797
Despesa Total	145.297.263,35	189.921.763,36	-23,496	167.250.000,00	13,556	171.670.000,00	-2,575	176.480.000,00	-2,726	181.285.000,00	-2,651
Despesas Primarias (II)	144.824.060,98	188.714.595,14	-23,258	164.997.877,00	14,374	169.634.000,00	-2,733	174.623.000,00	-2,857	179.435.000,00	-2,682
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	58.833.727,01	-11.341.544,82	-618,745	20.982.247,00	-154,053	19.220.690,00	9,165	20.788.121,23	-7,540	21.600.000,00	-3,759
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.221.378,15	13.549.597,07	-68,845	12.137.814,07	11,631	11.900.000,00	1,998	11.400.000,00	4,386	11.000.000,00	3,636
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-123.260.477,24	-100.250.638,31	22,952	-98.669.690,50	1,602	-97.600.000,00	1,096	-94.400.000,00	3,390	-94.020.000,00	0,404
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-63.375.636,98	-100,00	-63.375.636,98	0,00	-63.375.636,98	0,00	-63.375.636,98	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	205.332.780,40	177.141.522,19	15,915	175.000.000,00	1,224	173.343.605,55	0,956	171.312.158,53	1,186	169.174.606,00	1,264
Receitas Primárias (I)	227.241.359,84	187.093.093,48	21,459	185.980.124,00	0,598	181.870.849,38	2,259	180.952.978,27	0,507	179.000.089,04	1,091
Despesa Total	162.122.686,45	200.329.475,99	-19,072	167.250.000,00	19,78	165.321.648,69	1,166	163.422.539,12	1,162	161.414.833,94	1,244
Despesas Primarias (II)	161.594.687,24	199.056.154,95	-18,820	164.997.877,00	20,642	163.360.939,91	1,002	161.702.935,46	1,025	159.767.607,51	1,211
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	65.646.672,60	-11.963.061,47	-648,745	20.982.247,00	-157,015	18.509.909,47	13,357	19.250.042,81	-3,845	19.232.481,53	0,091
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.710.213,74	14.292.114,99	-67,043	12.137.814,07	17,749	11.459.938,37	5,915	10.556.533,01	8,558	9.794.319,29	7,782
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-137.534.040,50	-105.744.373,29	30,063	-98.669.690,50	7,170	-93.990.755,01	4,978	-87.415.501,44	7,522	-83.714.718,19	4,421
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-63.375.636,98	-100,00	-61.032.007,88	3,84	-58.686.579,29	4,00	-56.429.202,19	4,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/set/2023 as 11h e 33m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

PONTAL DO PARANÁ 29 de setembro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0096F1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	373.396.291,86	100,00	385.744.276,24	100,00	258.411.482,24	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**373.396.291,86**	**100,00**	**385.744.276,24**	**100,00**	**258.411.482,24**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/set/2023 as 11h e 34m.						

PONTAL DO PARANÁ 29 de setembro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:610F3DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B19B3526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF 13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	202.988.970,85	171.620.487,24	185.948.624,00	203.688.587,50	208.606.016,23	215.765.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.544.080,29	68.299.580,26	85.054.770,00	92.018.000,00	99.593.300,00	104.000.000,00
Contribuições	7.841.553,67	8.430.545,36	10.630.000,00	10.605.000,00	11.605.000,00	12.900.000,00
Receita Patrimonial	2.299.878,51	9.604.612,19	8.936.300,00	9.831.819,50	11.752.600,00	11.495.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	427.741,44	628.511,14	740.000,00	837.000,00	850.000,00	870.000,00
Transferências Correntes	127.927.090,24	82.995.913,18	79.856.554,00	89.541.768,00	84.209.116,23	86.000.000,00
Demais Receitas Correntes	948.626,70	1.661.325,11	731.000,00	855.000,00	596.000,00	500.000,00
Receitas de Capital	4.002.150,47	8.832.362,10	31.500,00	100.000,00	50.000,00	70.000,00
Operações de Crédito	3.333.333,33	3.079.799,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	738.500,00	31.500,00	100.000,00	50.000,00	70.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	668.817,14	3.684.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.330.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-22.968.195,71	-12.514.356,55	-10.980.124,00	-8.788.587,50	-8.656.016,23	-8.835.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.216.223,01	-3.721.109,01	-2.000.250,00	-2.005.512,50	-2.204.487,60	-2.300.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB -	19.515.806,73	-8.775.163,36	-8.959.374,00	-6.750.000,00	-6.416.801,43	-6.500.000,00
Outras Deduções	-236.165,97	-18.084,18	-20.500,00	-33.075,00	-34.727,20	-35.000,00
TOTAL	**184.022.925,61**	**167.938.492,79**	**175.000.000,00**	**195.000.000,00**	**200.000.000,00**	**207.000.000,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32AB04E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2024 14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Subsídio	Pessoa Física ou Jurídica	370.000,00	380.000,00	400.000,00	Redução da Despesa
IPTU	Anistia	Pessoa Física	110.000,00	120.000,00	130.000,00	Redução da Despesa
ITBI		Pessoa Física ou Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
ISS		Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
COSIP		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
TAXAS		Taxas	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
TOTAL			**480.000,00**	**500.000,00**	**530.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/set/2023 as 11h e 41m.						
PONTAL DO PARANÁ 29 de setembro de 2023						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1A2AD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF CONSOLIDADO 2024 15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.221.378,15	13.549.597,07	12.137.814,07	11.900.000,00	11.400.000,00	11.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	127.481.855,39	113.800.235,38	110.807.504,57	109.500.000,00	105.800.000,00	105.020.000,00
Ativo Disponível	91.875.333,02	77.150.332,62	73.023.853,03	74.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
Haveres Financeiros	40.972.493,82	41.027.078,18	42.160.826,96	40.000.000,00	39.800.000,00	39.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.365.971,45	4.377.175,42	4.377.175,42	4.500.000,00	4.000.000,00	3.980.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-123.260.477,24	-100.250.638,31	-98.669.690,50	-97.600.000,00	-94.400.000,00	-94.020.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-49.843.433,89	23.009.838,93	1.580.947,81	1.069.690,50	3.200.000,00	380.000,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 73,417,043.35)						

PONTAL DO PARANÁ 29 de setembro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E0932D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF 16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	202.988.970,85	171.620.487,24	185.948.624,00	203.688.587,50	208.606.016,23	215.765.000,00
Receita Tributária	63.544.080,29	68.299.580,26	85.054.770,00	92.018.000,00	99.593.300,00	104.000.000,00
Receita de Contribuições	7.841.553,67	8.430.545,36	10.630.000,00	10.605.000,00	11.605.000,00	12.900.000,00
Receita Patrimonial	2.299.878,51	9.604.612,19	8.936.300,00	9.831.819,50	11.752.600,00	11.495.000,00
Aplicações Financeiras (II)	2.113.147,51	9.119.670,70	8.396.300,00	9.121.819,50	10.952.600,00	10.595.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	186.731,00	484.941,49	540.000,00	710.000,00	800.000,00	900.000,00
Receita de Serviços	427.741,44	628.511,14	740.000,00	837.000,00	850.000,00	870.000,00
Transferências Correntes	127.927.090,24	82.995.913,18	79.856.554,00	89.541.768,00	84.209.116,23	86.000.000,00
Demais Receitas Correntes	948.626,70	1.661.325,11	731.000,00	855.000,00	596.000,00	500.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	948.626,70	1.661.325,11	731.000,00	855.000,00	596.000,00	500.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	200.875.823,34	162.500.816,54	177.552.324,00	194.566.768,00	197.653.416,23	205.170.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.002.150,47	8.832.362,10	31.500,00	100.000,00	50.000,00	70.000,00
Operações de Crédito (VI)	3.333.333,33	3.079.799,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	738.500,00	31.500,00	100.000,00	50.000,00	70.000,00
Transferências de Capital	668.817,14	3.684.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.330.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	668.817,14	5.014.063,08	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-22.968.195,71	-12.514.356,55	-10.980.124,00	-8.788.587,50	-8.656.016,23	-8.835.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.216.223,01	-3.721.109,01	-2.000.250,00	-2.005.512,50	-2.204.487,60	-2.300.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-19.515.806,73	-8.775.163,36	-8.959.374,00	-6.750.000,00	-6.416.801,43	-6.500.000,00
Outras Deduções	-236.165,97	-18.084,18	-20.500,00	-33.075,00	-34.727,20	-35.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	178.576.444,77	155.000.523,07	166.572.200,00	185.778.180,50	188.997.400,00	196.335.000,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	128.692.909,09	159.275.848,93	157.043.143,77	179.226.122,00	175.872.382,62	178.200.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	61.083.806,28	73.379.239,93	81.639.130,39	90.677.748,86	93.620.951,61	95.000.000,00

Juros e Encargos da Dívida (XIII)	470.792,18	1.207.168,22	1.377.123,00	2.705.123,00	1.385.000,00	1.200.000,00
Outras Despesas Correntes	67.138.310,63	84.689.440,78	74.026.890,38	85.843.250,14	80.866.431,01	82.000.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	128.222.116,91	158.068.680,71	155.666.020,77	176.520.999,00	174.487.382,62	177.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	16.601.944,07	30.645.914,43	9.331.856,23	6.468.878,00	14.607.617,38	19.165.000,00
Investimentos	15.329.415,68	29.158.584,97	7.883.978,23	4.435.000,00	11.462.617,38	15.955.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	10.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.272.528,39	1.487.329,46	1.442.878,00	2.028.878,00	3.130.000,00	3.200.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	15.329.415,68	29.158.584,97	7.888.978,23	4.440.000,00	11.477.617,38	15.965.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	2.410,19	0,00	875.000,00	975.000,00	1.000.000,00	1.035.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	143.553.942,78	187.227.265,68	164.429.999,00	181.935.999,00	186.965.000,00	194.000.000,00
DESPESA TOTAL	145.294.853,16	189.921.763,36	167.250.000,00	186.670.000,00	191.480.000,00	198.400.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	35.022.501,99	-32.226.742,61	2.142.201,00	3.842.181,50	2.032.400,00	2.335.000,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	36.664.857,32	-24.314.240,13	9.161.378,00	10.258.878,00	11.600.000,00	11.730.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/set/2023 as 11h e 25m.						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ADD1D38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2515-METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF 17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO						
E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	202.988.998,37	171.620.487,24	185.948.624,00	203.688.587,50	208.606.016,23	215.765.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.544.080,29	68.299.580,26	85.054.770,00	92.018.000,00	99.593.300,00	104.000.000,00
Receita de Contribuições	7.841.553,67	8.430.545,36	10.630.000,00	10.605.000,00	11.605.000,00	12.900.000,00
Receita Patrimonial	2.299.878,51	9.604.612,19	8.936.300,00	9.831.819,50	11.752.600,00	11.495.000,00
Aplicações Financeiras (II)	2.113.147,51	9.119.670,70	8.396.300,00	9.121.819,50	10.952.600,00	10.595.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	186.731,00	484.941,49	540.000,00	710.000,00	800.000,00	900.000,00
Receita de Serviços	427.741,44	628.511,14	740.000,00	837.000,00	850.000,00	870.000,00
Transferências Correntes	127.927.090,24	82.995.913,18	79.856.554,00	89.541.768,00	84.209.116,23	86.000.000,00
Demais Receitas Correntes	948.654,22	1.661.325,11	731.000,00	855.000,00	596.000,00	500.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	948.654,22	1.661.325,11	731.000,00	855.000,00	596.000,00	500.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	200.875.850,86	162.500.816,54	177.552.324,00	194.566.768,00	197.653.416,23	205.170.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.002.150,47	8.832.362,10	31.500,00	100.000,00	50.000,00	70.000,00
Operações de Crédito (VI)	3.333.333,33	3.079.799,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	31.500,00	100.000,00	50.000,00	70.000,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	738.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	668.817,14	3.684.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.330.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	668.817,14	5.014.063,08	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-22.968.195,71	-12.514.356,55	-10.980.124,00	-8.788.587,50	-8.656.016,23	-8.835.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.216.223,01	-3.721.109,01	-2.000.250,00	-2.005.512,50	-2.204.487,60	-2.300.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-19.515.806,73	-8.775.163,36	-8.959.374,00	-6.750.000,00	-6.416.801,43	-6.500.000,00
Outras Deduções	-236.165,97	-18.084,18	-20.500,00	-33.075,00	-34.727,20	-35.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**178.576.472,29**	**155.000.523,07**	**166.572.200,00**	**185.778.180,50**	**188.997.400,00**	**196.335.000,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**184.022.953,13**	**167.938.492,79**	**175.000.000,00**	**195.000.000,00**	**200.000.000,00**	**207.000.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	128.692.909,09	159.275.848,93	157.043.143,77	179.226.122,00	175.872.382,62	178.200.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	61.083.806,28	73.379.239,93	81.639.130,39	90.677.748,86	93.620.951,61	95.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	470.792,18	1.207.168,22	1.377.123,00	2.705.123,00	1.385.000,00	1.200.000,00
Outras Despesas Correntes	67.138.310,63	84.689.440,78	74.026.890,38	85.843.250,14	80.866.431,01	82.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	128.222.116,91	158.068.680,71	155.666.020,77	176.520.999,00	174.487.382,62	177.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	16.601.944,07	30.645.914,43	9.331.856,23	6.468.878,00	14.607.617,38	19.165.000,00
Investimentos	15.329.415,68	29.158.584,97	7.883.978,23	4.435.000,00	11.462.617,38	15.955.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	10.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.272.528,39	1.487.329,46	1.442.878,00	2.028.878,00	3.130.000,00	3.200.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	15.329.415,68	29.158.584,97	7.888.978,23	4.440.000,00	11.477.617,38	15.965.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	2.410,19	0,00	875.000,00	975.000,00	1.000.000,00	1.035.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**143.553.942,78**	**187.227.265,68**	**164.429.999,00**	**181.935.999,00**	**186.965.000,00**	**194.000.000,00**
DESPESA TOTAL	**145.294.853,16**	**189.921.763,36**	**167.250.000,00**	**186.670.000,00**	**191.480.000,00**	**198.400.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**35.022.529,51**	**-32.226.742,61**	**2.142.201,00**	**3.842.181,50**	**2.032.400,00**	**2.335.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**36.664.884,84**	**-24.314.240,13**	**9.161.378,00**	**10.258.878,00**	**11.600.000,00**	**11.730.000,00**

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.221.378,15	13.549.597,07	12.137.814,07	11.900.000,00	11.400.000,00	11.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	127.481.855,39	113.800.235,38	110.807.504,57	109.500.000,00	105.800.000,00	105.020.000,00
Ativo Disponível	91.875.333,02	77.150.332,62	73.023.853,03	74.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
Haveres Financeiros	40.972.493,82	41.027.078,18	42.160.826,96	40.000.000,00	39.800.000,00	39.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.365.971,45	4.377.175,42	4.377.175,42	4.500.000,00	4.000.000,00	3.980.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-123.260.477,24	-100.250.638,31	-98.669.690,50	-97.600.000,00	-94.400.000,00	-94.020.000,00
RESULTADO NOMINAL	-49.843.433,89	23.009.838,93	1.580.947,81	1.069.690,50	3.200.000,00	380.000,00
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 73,417,043.35)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/set/2023 as 11h e 30m.						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3992B831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 3

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.
Gerente : SINEDIR DA ROSA CARDOZO CPF:628.777.989-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara
2- Aquisição de Veículo
3- Manutenção da Rádio Web
4- Implantação/Manutenção da TV Web
5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo
6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1001	Metros Quadrados		1	1.100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2001	Outras Unidades e Medidas		1	7.230.000,00

Descrição: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2002	Outras Unidades e Medidas		12	1.118.265,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços

2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade

3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos

4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais

5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante

6- Estimular as parcerias público-privadas

7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios

8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários

9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo

10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços

11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno

12- Cumprimento das obrigações legais e normativas

13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos

14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos

15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores

16- Organização e estruturação do Cerimonial

17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo

18- Manutenção de sistemas de gestão pública

19- Ações para aquisições de bens e serviços

20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2003	Outras Unidades e Medidas		12	30.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços

2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade

3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos

4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais

5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante

6- Estimular as parcerias público-privadas

7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios

8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários

9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo

10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços

11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno

12- Cumprimento das obrigações legais e normativas

13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos

14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos

15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores

16- Organização e estruturação do Cerimonial

17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo

18- Manutenção de sistemas de gestão pública

19- Ações para aquisições de bens e serviços

20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas		12	239.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços

2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade

3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos

4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais

5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante

6- Estimular as parcerias público-privadas

7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2004	Outras Unidades e Medidas		12	32.588.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2005	Outras Unidades e Medidas		12	560.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL
Objetivo : Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo
Gerente : GEORGE FREITAS LIMA CPF:057.788.739-48
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Realização de leilão público para a baixa definitiva dos bens patrimoniais inservíveis
2- Contratação de empresa de consultoria para soluções de modenização administrativa
3- Aquisição de bens, serviços e equipamentos comuns à administração
4- Gerenciar os processos de aquisição de automóveis
5- Gerenciar os processos de locação de automóveis
6- Apoio na revisão da estrutura e organograma funcional
7- Adequação das estruturas existentes (rede de dados, elétrica, hidráulica e ar condicionado)
8- Efetuar a alimentação do portal da transparência e publicidade dos atos oficiais
9- Estudo e implantação dos parâmetros legais de acessibilidade nos prédios públicos
10- Gerenciar a aquisição de mobiliários com ergonomia adequada e materiais permanentes
11- Realização e manutenção do paisagismo no entorno da Sede da Prefeitura
12- Implantar uma área para refeitório com infraestrutura e mobiliário compatível
13- Implantar uma área para a realização de práticas esportivas e ginástica laboral
14- Criar área de convivência para ser utilizada no intervalo das refeições
15- Instalação de estruturas metálicas com "sombrite" no estacionamento dos veículos oficiais
16- Reforma e adeq. do prédio da prefeitura com instalação de banheiros nos blocos existentes

17- Reforma e ampliação dos prédios municipais que necessitem de adequações
18- Construção de novo bloco na Sede da Prefeitura, paralela à PR 407
19- Manutenção de sistemas de gestão pública
20- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação
21- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
22- Manutenção da interligação dos próprios municipáis
23- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
24- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
25- Estudos e projetos para implantação da internet gratuita à população
26- Manutenção e expansdão dos recursos de Tecnologias da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1002	Metros Quadrados		12	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2007	Outras Unidades e Medidas		12	4.425.482,88

Descrição: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Objetivo : SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
Gerente : VINICIUS EPPINGER CPF:859.470.249-34
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitação e treinamento dos servidores
2- Gestão e administração da política tributária
3- Programa de recuperação fiscal
4- Pagamento de tarifas bancárias e outras despesas operacionais
5- Pagamento de indenizações e restituições
6- Aquisição de computadores
7- Aquisição de software de apoio
8- Aprimoramento das ferramentas de controle e execução orçamentária
9- Contribuições para formação do PASEP
10- Gerenciamento das dívidas contratuais
11- Realizar atividades de conciliação para refinanciamento de dívidas dos contribuintes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2071	Outras Unidades e Medidas		12	215.000,00

Descrição: GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2081	Outras Unidades e Medidas		12	300.000,00

Descrição: PÁRCELAMENTO PASEP
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas		12	760.000,00

Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2009	Outras Unidades e Medidas		12	1.315.365,00

Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2010	Outras Unidades e Medidas		12	740.000,00

Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2072	Outras Unidades e Medidas		12	2.930.000,00

Descrição: CONTRATO FINISA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO
Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município.
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico
2- Ajuizar as execuções das dívidas ativas registradas pela Secretaria de Finanças e Orçamento
3- Promover o cumprimento das sentenças, precatórios e determinações judiciais

4- Promover a defesa dos interesses do Município frente ao Poder Judiciário
5- Representar o Município perante os Órgãos de Controle
6- Realizar a formulação e revisão da legislação municipal
7- Realizar a análise de legalidade e juridicidade dos atos administrativos
8- Promover a redução do ajuizamento de execuções fiscais, fomentando cobrança extrajudicial
9- Fomentar a redução das ações judiciais em trâmite, com emprego de métodos conciliatórios
10- Promover a legalidade, moralidade, eficiência e efetividade dos atos administrativos
11- Promover a transparência e publicidade dos atos realizados pela Procuradoria Geral do Município
12- Diligenciar medidas para reduzir o estoque de créditos inscritos em dívida ativa
13- Promover a aquisição de bens e serviços em prol da Procuradoria Geral do Município
14- Assegurar a guarda e conservação dos bens públicos da Procuradoria Geral do Município
15- Manter e ampliar o quadro de servidores e estagiários com a realização de concurso público
16- Promover a capacitação dos servidores
17- Assegurar o funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2011	Outras Unidades e Medidas		12	852.500,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Objetivo : Gerenciar o fundo especial
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Promover a capacitação dos procuradores municipais

2- Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais
3- Fomentar a realização de cursos, pós graduações e mestrados aos procuradores municipais
4- Assegurar o repasse dos honorários advocatícios sucumbenciais

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2012	Outras Unidades e Medidas		12	405.000,00

Descrição: GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0007 GESTÃO DO SUAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implantar Sistema de Gerenciamento da Inforamção

2- Realizar concurso público e processos seletivos para composição de equipes
3- Estruturar a adesão ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
4- Realizar diagnósticos socioterritoriais e implantar a Vigilância Socioassistencial
5- Ampliar as ações do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial
6- Aperfeiçoar protocolos e fluxos de articulação entre os serviços socioassistenciais
7- Criar a Lei Municipal do SUAS e instrumentos de regulação
8- Elaborar o plano municipal de capacitação continuada para serviodres da Assistência Social
9- Realizar cursos parta o aperfeiçoamento do atendimento à pessoas com deficiência e a pessoa idosa
10- Aumentar as parcerias com instiuições sem fins lucrativos e proporcionar apoio a entidades não governamentais
11- Buscar convênios para a expansão de ofertas de serviços tipificados
12- Atualizar as Leis dos conselhos municipais vinculados a SMAS
13- Construir nova Sede do Conselho Tutelar
14- Promover ações de fortalecimento do Conselho Tutelar
15- Melhorar as condições dos serviços administrativos e operacionais, bem como proporcionar capacitação/aperfeiçoamento do colegiado do Conselho Tutelar
16- Ampliar e reformar as unidades de atendimento assistencial
17- Adquirir bens e materiais permanentes para melhorar o atendiemtno à população
18- Aperfeiçoar os serviços administrativos, operacionais e gerencias das SMAS
19- Aumentar a captação de recursos federais e estaduais para a expansão dos serviços, programas e projetos da rede SUAS
20- Viabilizar dentro dos prazos estabelecidos, as Conferências Municipais e fomentar a participação popularnos instrumentos de controle social e garantias de direitos
21- Destinar local adequado e com estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos munipais vinculados a SMAS e oferecer capacitação aos conselheiros
22- Implantar o Centro de Capacitação Profissional
23- Criar o Programa de Serviço Civil Voluntário
24- Criaro Programa Incubadora Social
25- Propor minutas de lei municipal que estabeleça nas compras públicas, cotas de aquisição de produtos e serviços oriundos de Incuabadoras Sociais
26- Construir novo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
27- Efetuar convênios com instituições educacionais de nível superior

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**

2075	Pessoas		12	285.300,00
Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1041	Metros Quadrados		2	100.000,00
Descrição: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2013	Outras Unidades e Medidas		12	556.700,00
Descrição: GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2014	Outras Unidades e Medidas		12	500,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2015	Outras Unidades e Medidas		12	391.000,00
Descrição: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Objetivo : GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Ampliar o Projeto Apadrinhamento de Crianças e Adoescentes Acolhidos				
2- Implantar o Programa Família Acolhedora				
3- Criar o Serviço de Proteção a Primeira Infância				
4- Executar ações de prevenção ao abuso e a exploração sexual infantil				
5- Executar ações de prevenção ao trabalho infantil				
6- Promover mobilizações sobre violência digital, cuidados com a internet e o uso consciente das redes sociais				
7- Mobilizar a participação de jovens nos grêmios estudantis e a ações empreendededoras				
8- Fortalecer a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e o CMDCA				
9- Construir o Centro da Juventude com oferta de cursos profissionalizantes				
10- Construir sede para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes				
11- Ampliar o Abrigo Institucional				
12- Expandir os programas de inserção de jovens no trabalho: Cartão Futuro, Jovem Aprendiz e Estágios				
13- Executar o Sistema Muinicipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE				
14- Realizar convênios para captação de recursos para o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade e risco social				
15- Articular campanhas de destinação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
16- Realizar diagnóstico das situações de violência interpessoais ou autoprovocadas e estabelecer fluxo das notificações				
17- Implantar o Plano Municipal Decenal de Políitcas à Criança e ao Adolescente e o Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Outras Uni Unidade	1 1	12,00 6,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
6010	Outras Unidades e Medidas		12	330.900,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
5010	Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00
Descrição: EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo : GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Implantar o Auxílio Moradia				
2- Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes para garantir a manutenção e reinserção no mercado de trabalho				
3- Desenvolver projetos de geração de renda				
4- Promover a criação de cooperativas e associações de trabalho				
5- Ampliar as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF				
6- Criar horta comunitária com apoio da Secretaria do Meio Ambiente				
7- Executar o Programa Nossa Gente Paraná, implementando os benefícios de contemplados no programa				
8- Aumentar a Taxa de Atualização Cadastral - TAC para a manutenção dos repasses federais IGD-PBF				
9- Ampliar as ações de atendimento do CadÚnico				
10- Instituir programa de Cartão/voucher alimentação para famíllias em situação de insegurança alimentar				
11- Apoiar a população atingida por desastres naturais, pandemias e situações de emergência e calamidade				
12- Garantir a execução da Lei de Regulamentação de Benefícios Eventuais				
13- Aprimorar as ações do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI				
14- Realizar novas parcerias com o terceiro setor para a expansão de serviços socioassistenciais, em especial a pessoas em situação de rua				
15- Ampliar o Serviço de Abordagem Social				
16- Estruturar abrigo temporário para pessoas em situação de rua em eventos climáticos extremos				
17- Implantar o SMAS itinerante				
18- Expandir os grupos do SCFV				
19- Implementar a Brinquedoteca do SCFV				
20- Executar o Programa BPC na Escola				
21- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos nas unidades de atendimento socioassistencial				
22- Ampliar a oferta de serviços de Proteção Social a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social				
23- Promover a divulgação dos serviços ofertados a comunidade bem como as formas de acesso				
24- Promover campanhas publicitárias socioeducativas sobre proteção e inclusão social, enfrentamento as discriminações e desigualdades, direitos e devereres do cidadão e conscientização dos princípios fundamentais da constituição				

25- Auxílio Financeiro a Famílias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2074		Pessoas		12	100,00
Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2101		Pessoas		28	80.000,00
Descrição: AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2016		Outras Unidades e Medidas		12	1.183.700,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2017		Outras Unidades e Medidas		12	60.000,00
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2018		Outras Unidades e Medidas		12	1.900,00
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2019		Outras Unidades e Medidas		12	70.250,00
Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2020		Outras Unidades e Medidas		12	394.600,00
Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2021		Outras Unidades e Medidas		12	1.000,00
Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2022		Outras Unidades e Medidas		12	100,00
Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2023		Outras Unidades e Medidas		12	65.000,00
Descrição: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
Programa : 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Executar o Serviço de Proteção Social Básica e Especial no Domicílio para Pessoa Idosa					
2- Constrruir Centro de Convivência do Idoso - CCI, no território do CRAS Canoas					
3- Reformar e ampliar o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Balneário Shangri-lá					
4- Disponibilizar os serviços de Instituições de Longa Permanência - ILPI					
5- Criar o Serviço de Acolhimento em Familias para Pessoa Idosa					
6- Viabilizar atividades culturais, esportivas e sociais aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Idosos					
7- Ampliar a oferta de atividades de lazer e recreação ao Idoso					
8- Proporcionar a participação dos Idosos em jogos intermunicipais fornecendo o suporte e materiais necessários					
9- Implemantar ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa					
10- Ofertar cursos para a pessoa idosa					
11- Ofertar a população, cursos de formação de cuidadores de idoso					
12- Articular campanhas de destinação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso					
13- Firmar convênios/contratos para expandir a oferta de serviços para promover a qualidade de vida da pessoa idosa					
14- Garantir a proteção integral ao idoso, sobretudo no combate a violência contra a pessoa idosa					
15- Promover campanhas publicitárias socioeducativas sobre direitos da pessoa idosa					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1003		Metros Quadrados		200	100,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1004		Metros Quadrados		200	10.000,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2024		Outras Unidades e Medidas		12	98.200,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
Gerente : JOSE JUVANETE PEREIRA CPF:516.601.569-04
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Realizar concurso público para atender as necessidades de pessoal
2- Desenvolver políticas públicas de promoção do desenvolvimento sócio-econômico
3- Estabelecer parcerias com integrantes do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR), para a capacitação de empresários e futuros empresários

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2025	Outras Unidades e Medidas		12	65.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL
Gerente : JOSE JUVANETE PEREIRA CPF:516.601.569-04
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações de Gestão, serviços de terceiros e eventos voltados para a divulgação do município
2- Instalar pontos de informações turísticas nos principais balneários do município
3- Instalar o Portal da Cidade
4- Revisar, atualizar e implantar o "Projeto Orla", (passarelas, quiosques, ciclovias, estacionamentos, áreas de lazer)
5- Instalar mirante na área do sítio arqueológico do Guaraguaçu
6- Fortalecer a campanha de Marketing Turístico do município
7- Criar aplicativo com informações turísticas
8- Reformar, adequar e ampliar o terminal de embarque para a Ilha do Mel, com a agregação de novos serviços, em parceria permanente com o Governo do Estado e com o município de Paranaguá
9- Reativar o calendário de eventos do município
10- Implantar centro de eventos no município (convenções e exposições)
11- Criar ambiente favorável ao desenvolvimernto do turismo náutico, pesca esportiva, mergulhos e eventos esportivos
12- Fortalecer o turismo de base comunitária
13- Implantar sinalização turística na cidade
14- Viabilizar curso técnico de guias turísticos
15- Construção de Centro de Atendimento ao Turista no Guaraguaçu
16- Criação e implantação de ônibus da linha turismo (Guaraguaçu a Pontal do Sul)

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1006	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1005	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1007	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1047	Metros Quadrados		12	10.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2026	Outras Unidades e Medidas		12	223.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO
Gerente : JOSE JUVANETE PEREIRA CPF:516.601.569-04
Público Alvo : População em Geral
Justificativa :
1- Construir o Espaço do Empreendedor (centro de atendimento e de capacitação para empresários de micro e pequenas empresas, e MEI)
2- Viabilizar a implantação do Parque Empresarial/Industrial do município
3- Criar ambiente favorável e estimular parcerias para a instação de empresas ligadas à indústria náutica (estaleiros e terminais portuários)
4- Estimular a construção civil mediante a criação de programas habitacionais e regularização fundiária
5- Criar política de incentivo ao empresário local (tanto para expansão das atividades existents quanto para a instalação de novas unidades)
6- Revisão e atualização da legislação voltado ao empresário da micro e pequena empresa, ao micro empreendedor individual, aos ambulantes e aos feirantes
7- Criar campanhas de valorização do comércio local
8- Estruturação e apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município - PRODEC

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1008	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2028		Outras Unidades e Medidas		12	22.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO					
Gerente : JOSE JUVANETE PEREIRA CPF:516.601.569-04					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Realizar ações do Fundo Municipal de Turismo					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2029		Outras Unidades e Medidas		12	51.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 181 Policiamento					
Programa : 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO MUNICÍPIO					
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Aquisição de equipamentos e material permanente					
2- Aquisição de bens, produtos e serviços					
3- Concurso público para ampliação da Guarda Civil Municipal					
4- Ampliação do programa Patrulia Maria da Penha e implementação de programas voltados aos Direitos e Defesa da Mulher					
5- Implantação da Guarda Vidas Civil Municipal					
6- Implantação de depósito e estruturação da Defesa Civil					
7- Ampliação do sistema de câmeras de segurança, em novos pontos críticos					
8- Construção de Posto Policial para uso das forças de segurança em Pontal do Sul					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2030		Outras Unidades e Medidas		1	461.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização					
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS					
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito					
2- Aquisição de placas de sinalização					
3- Implementação programa Trânsito na escola					
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes					
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná					
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal					
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2031		Outras Unidades e Medidas		12	224.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Unidade : 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS					
Função: 14 Direitos da Cidadania					
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos					
Programa : 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL					
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Implementação programa Escola Pontal sem Drogas					
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2032		Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS					
Produto : Apoio Administrativo					

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 421 Custódia e Reintegração Social
Programa : 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Regularização do Patronato Municipal
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Alternativas Penais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2033	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito
2- Aquisição de placas de sinalização
3- Implementação programa Trânsito na escola
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2073	Pessoas		2	38.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1039	Metros Quadrados		200	63.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART DE TÂNSITO
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade
2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal
6- Locação veículos automotores
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município
8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal
11- Estrutura física (edificio sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1010	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2034	Outras Unidades e Medidas		12	278.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO AMBIENTAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Organizar nos balneários a realização de feiras de produtos orgânicos				
2- Incentivar a realização de gincanas ecológicas e passeios ciclísticos				
3- Incentivar a instalação de painéis de captação de energia fotovoltaica (energia solar)				
4- Campanhas de conscientização para incentivar a mobilidade urbana por meio de bicicletas				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2035	Outras Unidades e Medidas		12	70.000,00
Descrição: CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 542 Controle Ambiental				
Programa : 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL				
Objetivo : GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Atendimento veterinário a caninos, felinos e equinos em situação de rua e/ou maus tratos				
2- Promover campanhas de castração, vacinação múltipla viral e feiras de adoção, de cães e gatos				
3- Estudos voltados à criação e garantia de recursos ao Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal				
4- Cadastramento dos Cuidadores Independentes do Município e promover parceria para atendimento dos animais de rua				
6- Fornecer medicação e ração animal para os tutores temporários cadastrados				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2069	Pessoas		12	116.000,00
Descrição: AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 542 Controle Ambiental				
Programa : 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Repasse de recursos para a manutenção do CIAS - (Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário)				
2- Constr. reforma e adequações da Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos				
3- Programa de controle e gestão de resíduos recicláveis				
4- Implantar sistema de Ecopontos nos balneários, para recebimento de resíduos recicláveis				
5- Realizar campanhas e mutirões para a limpeza das praias, canais e áreas verdes				
6- Efetivar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos				
7- Aquisição/solicitação de veículos automotores				
8- Coleta de resíduos sólidos domesticos				
9- Destinação final de resíduos sólidos				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2070	Pessoas		2	70.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1040	Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTR. REF. ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2036	Outras Unidades e Medidas		12	200.000,00
Descrição: AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2037	Outras Unidades e Medidas		12	10.317.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 543 Recuperação de Áreas Degradadas				
Programa : 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS				
Objetivo : GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Recuperação de áreas degradadas no município				
2- Criação do horto florestal				
3- Implantação do Parque do Manguezal				
4- Estudo de viabilidade de criação de novas unidades de conservação				
5- Implantação do Projeto Orla				
6- Criar indicadores municipais de áreas verdes por balneários - seguindo as Diretrizes do Plano Municipal da Mata Atlântica				
7- Promover parcerias junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para promoção do Conselho Gestor Consultivo e o Plano de Manejo da UC				
8- Criar uma brigada de incêndio (brigadistas), capacitando para atuar na prevenção, monitoramento e combate de princípios de incêndios nas UC's do município				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	1,00	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1011	Metros Quadrados		200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2068	Outras Unidades e Medidas		12	40.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho				
Programa : 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais e gerenciais ligados à agricultura e pesca				
2- Aquisição de bens, produtos e serviços				
3- Revisão e formalização de novos convênios com a IDR/PR, SEAB, MAPA, UFPR e outras instituições				
4- Fortalecimento dos PAA e PNAE com produtores locais				
5- Convênio para a aquisição de veículo de carga para o transporte dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou Pesca				
6- Realização e apoio a eventos, palestras, cursos, oficinas, dias de campo e capacitações relacionados à produção animal, vegetal e pesca				
7- Aproveitamento e gerencimento dos resíduos dos pescados				
8- Criação e execução do Projeto Pesca Turística				
9- Convênio com o MAPA para a aquisição de equipamentos, obras e serviços de engenharia, fomentando o Setor Agropecuário				
10- Programa habitacional específico para os pescadores				
11- Apoio e incentivo às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – POA e POV				
12- Reforma e adequação de trapiches, mercado de peixe e benfeitorias diversas				
13- Construção de rampa pública/trincheira no Guaraguaçu				
14- Aquisição de caminhão frigorífico para implantação do Programa Caminhão do Peixe				
15- Construção e estruturação do Mercado do Peixe em Pontal do Sul				
16- Construção de rampa pública para os pescadores de Pontal do Sul				
17- Projeto rebojo ao pescador artesanal				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1012	Metros Quadrados		200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2039	Outras Unidades e Medidas		12	83.000,00
Descrição: APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade				
2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental				
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público				
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental				
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal				
6- Locação veículos automotores				
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município				
8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de				
sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)				
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)				
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal				
11- Estrutura física (edificio sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal				
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente				
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico				
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2038	Outras Unidades e Medidas		12	765.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO				
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL				
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação				
2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados				
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional				

4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor
17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
31- Implantar a atividade extracurricular essencial, a prática de capoeira e cultura popular afro brasileira nas escolas públicas do município, confoirme lei municipal 2.351/2022.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	1,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1015	Metros Quadrados		1	1.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2041	Outras Unidades e Medidas		12	1.657.900,00

Descrição: GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação
2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional
4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor
17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
31- Implantar a atividade extracurricular essencial, a prática de capoeira e cultura popular afro brasileira nas escolas públicas do município, confoirme lei municipal 2.351/2022.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2082	Pessoas		2	100.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas
24- Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2043	Pessoas		12	1.400.100,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - CMEI'S
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas
24- Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2042	Pessoas		12	15.512.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2044	Pessoas		12	7.860.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1014	Metros Quadrados		300	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2046	Pessoas			12	840.000,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar

23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras				
24- Aquisição de equipamentos e material permanente				
25- Distribuição de kits e uniformes escolares				
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia				
27- Convênios para captação de recursos para projetos				
28- Aquisição de bens, produtos e serviços				
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem				
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas				
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental				
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar				
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante				
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos				
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade				
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino				
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências				
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos				
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares				
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo				
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade				
42- Manutenção e reforma das unidades escolares				
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2045	Pessoas			12	13.508.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2048	Pessoas			12	17.980.000,00
Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2047	Pessoas			12	5.035.200,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1013	Metros Quadrados			200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS					
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO					
Gerente : FABIO DE OLIVEIRA CPF:044.014.669-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas					
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas					
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão					
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos					
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos					
6- Concurso público					
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização					
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos					
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública					
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED					
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública					
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade					
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos					
14- Construção e implantação de usina de concreto					
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras					
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
RECAPAMENTO DE VIAS		Metros Qua	0	300,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL		Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Unidade	1	6,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1019	Metros Quadrados			200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1016	Unidade			1	50.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Produto : Veículos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS					
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO					
Gerente : FABIO DE OLIVEIRA CPF:044.014.669-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas					

2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
14- Construção e implantação de usina de concreto
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	300,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	6,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1048	Metros Quadrados		2	530.000,00

Descrição: ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2049	Outras Unidades e Medidas		12	3.692.635,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2050	Outras Unidades e Medidas		12	10.340.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2052	Outras Unidades e Medidas		12	3.436.500,00

Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA

Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS

Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao

40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1021	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1022	Metros Quadrados		200	70.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2053	Outras Unidades e Medidas		12	1.771.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais

2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2057	Outras Unidades e Medidas			12	13.888.683,85
Descrição: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA					
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS					
Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores					
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento					
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado					
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde					
5- Concurso Público para contratação de servidores					
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde					
7- Aquisição de bens, produtos e serviços					
8- Aquisição de uniformes					
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde					
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA					
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados					
12- Aquisição de equipamentos					
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde					
14- Implantação de Centros de Especialidades					
15- Realização de multirões de consultas e exames					
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde					
17- Aquisição de bens, produtos e serviços					
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica					
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente					
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio					
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota					
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento					
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde					
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude					
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde					
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento					
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento					
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil					
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal					
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental					
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais					
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência					
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas					
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio					
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta					
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios					
37- Aquisição de bens, produtos e serviços					
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico					
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao					
40- Implantar Política de Promoção da Saúde					
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas					
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas					
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola					
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde					
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde					
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde					
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis					
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social					
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo					
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais					
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização					
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas					
53- Aquisição de bens, produtos e serviços					
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas					
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1050	Metros Quadrados			2	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2055	Outras Unidades e Medidas			12	8.794.552,30
Descrição: REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA					
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS					
Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10					

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2056	Outras Unidades e Medidas		12	9.097.165,97

Descrição: PROMOÇÃO DA SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes

14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1024	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2059	Outras Unidades e Medidas		12	2.115.000,00

Descrição: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais

2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores

33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade				
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas				
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública				
39- Aquisição de veículos				
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado				
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde				
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população				
43- Manter e implementar a REMUME				
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde				
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h				
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários				
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos				
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação				
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares				
50- Capacitação dos profissionais				
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2083	Pessoas		1	494.800,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS				
Produto : Servidores Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2084	Pessoas		1	869.200,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
Produto : Servidores Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2058	Outras Unidades e Medidas		12	1.441.000,00
Descrição: VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário				
Programa : 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE				
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00				
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Viabilizar um espaço próprio e adequado a prática das artes marciais e esportes de luta				
2- Implementar programas de incentivo à prática de esportes olímpicos e paralímpicos				
3- Estruturar a casa do atleta				
4- Ampliar o bolsa atleta				
5- Edificar ginásio poliesportivo para sediar eventos de nível regional, estadual e nacional				
6- Construir pista profissional de skate				
7- Promover atividades esportivas e recreativas de beira de praia (arena verão)				
8- Ampliar e diversificar as escolinhas de esportes individuais e coletivos				
9- Criar os Jogos Estudantis de Pontal do Paraná				
10- Facilitar a participação dos atletas nos jogos oficiais				
11- Viabilizar a criação de escola de esportes náuticos e aquáticos				
12- Formar e capacitar professores e técnicos para as escolinhas e programas de auto rendimento				
13- Construção de campo de futebol e quadra sintética, centro de treinamento e uma quadra de beach tennis				
14- Fortalecer a prática do Surf e promover programas de massificação do esporte				
15- Promover os esportes radicais e de aventura e natureza				
16- Garantir que todas as iniciativas desta pasta alcancem a criança, o jovem o idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais				
17- Sediar eventos esportivos de nível estadual e nacional				
18- Promover gincanas culturais e esportivas				
19- Concessão de auxílio a atletas e técnicos (bolsa atleta) para a prática desportiva				
20- Reforma das pistas de skate do município				
21- Criação de Calendário Municipal de eventos esportivos				
22- Criação da Semana da Criança Pontalense no mês de outubro				
23- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021				
24- Construção de nova pista de skate na Praça Central de Shangri-lá				
25- Construção de campo de futebol sintético na Praça Central de Shangri-lá				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1025	Metros Quadrados		200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1026	Metros Quadrados		200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1027	Metros Quadrados		200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2060	Outras Unidades e Medidas		12	370.500,00
Descrição: AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				

PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local

2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura

3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”

4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara

5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro

6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares

7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato

8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes

9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema

10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização

11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais

12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta

13- Fomentar a leitura e promover escrita literária

14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca

15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná

16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"

17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1028	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00

PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local

2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura

3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”

4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara

5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro

6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares

7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato

8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes

9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema

10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização

11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais

12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta

13- Fomentar a leitura e promover escrita literária

14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca

15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná

16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"

17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2061	Outras Unidades e Medidas		12	36.000,00

Descrição: AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00

PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local

2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura

3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”

4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara

5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro

6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares

7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato

8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes

9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema

10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização

11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais

12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta

13- Fomentar a leitura e promover escrita literária

14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca

15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná				
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"				
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2062	Pessoas		12	47.500,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO				
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO				
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão				
2- Contratação de serviços técnicos				
3- Despesas de cartórios				
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário				
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano				
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável				
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul				
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima				
9- Construção de Quebra Mar				
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1035	Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1049	Metros Quadrados		12	20.000,00
Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1018	Metros Quadrados		12	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1045	Metros Quadrados		12	10.000,00
Descrição: RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1042	Metros Quadrados		1	300.000,00
Descrição: AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1032	Metros Lineares		12	20.000,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO SEDU				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1017	Metros Lineares		12	50.000,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2063	Outras Unidades e Medidas		12	223.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 453 Transportes Coletivos Urbanos				
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO				
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO				
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46				
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão				
2- Contratação de serviços técnicos				
3- Despesas de cartórios				
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário				
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano				
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável				
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul				
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima				
9- Construção de Quebra Mar				
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2100	Pessoas		12	50.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CID				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 14 Direitos da Cidadania				
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos				
Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
Gerente : ROSIANE ROSA BORGES CPF:006.256.499-40				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor				
2- Ações de Valorização da Cidadania e Convívio Social				
3- Manutenção dos Direitos Humanos e das minorias				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2099	Pessoas		1	92.600,00
Descrição: GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CID				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDI				
Função: 16 Habitação				
Sub-Função: 482 Habitação Urbana				
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA				
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA				
Gerente : ROSIANE ROSA BORGES CPF:006.256.499-40				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação				
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular				
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento				
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	1,00	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1030	Metros Quadrados		1	55.000,00
Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL				
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1029	Metros Quadrados		600	50.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2064	Outras Unidades e Medidas		12	230.600,00
Descrição: GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2065	Outras Unidades e Medidas		12	19.500,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CID				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HU				
Função: 14 Direitos da Cidadania				
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos				
Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
Gerente : ROSIANE ROSA BORGES CPF:006.256.499-40				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor				
2- Ações de Valorização da Cidadania e Convívio Social				
3- Manutenção dos Direitos Humanos e das minorias				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2098	Pessoas		12	800,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2027	Outras Unidades e Medidas		12	800,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 99 reserva de contingencia				
Unidade : 099 reserva de contingencia				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral				
Programa : 0099 Reserva de Contingência				
Objetivo : Reserva de Contingência				
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69				

Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Reserva de Contingência.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2067	Outras Unidades e Medidas		12	975.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Produto : Apoio Administrativo				
Total Geral :				**195.000.000,00**
Comentários				
-				

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:553DC893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.509/2023 DE 19/12/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11509/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.515,00 (doze mil quinhentos e quinze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1025 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
1043 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.615,00
1044 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	2.800,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃOA SAÚDE	
543 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
Total Suplementação:			**12.515,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desteDecreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conformediscriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			
Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1029 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃOA SAÚDE	
1073 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	9.415,00
550 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
Total Redução:			**12.515,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,			
Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.			
RUDISNEY GIMENES FILHO			
Prefeito			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:800D6957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.511/2023 DE 21/12/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11511/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2517/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.200.000,00 (três milhões duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.113.		OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ - 2023/2024	
1063 - 3.3.90.39.00.00	1976	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200.000,00
Total Suplementação:			**3.200.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.7.2.9.99.01.17.00000000	Fonte: 1976	3.200.000,00
Total da Receita:		**3.200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25F66490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 074/2023 OXIGÊNIO RÁPIDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **OXIGÊNIO RÁPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ

n°07.866.557/0001-59, situada na Rua Monsenhor Celso Itiberê da Cunha, n°115, Conradinho, CEP 85045-270, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada por **IGOR MARCEL MARTELOSSO FILUS**, inscrito no CPF n°035.221.889-42 e portador do RG n°6.603.834-3, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a contratação de pessoa Jurídica para o fornecimento de oxigênio comprimido de uso medicinal e ar comprimido medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN	VALOR UNIT POR M³	VALOR UNIT POR CILINDRO	VALOR GLOBAL
01	366174	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 10m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato. Cota Principal	307	C	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 92.100,00
02	366174	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 10m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato – Cota reserva	102	C	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 30.600,00
03	393411	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 3m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato.	211	C	R$ 43,33	R$ 130,00	R$ 27.430,00
04	329746	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 1m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato.	39	C	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 2.730,00
05	19429	Cilindro com gás comprimido (gás medicinal) contendo 10 m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs. Cilindro em comodato	28	C	R$ 46,00	R$ 460,00	R$ 12.880,00
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES							R$ 165.740,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus ao Departamento de Saúde;

2.2Deverá ser entregue no Pronto Socorro Geral Menino Jesus, UBS Dr.° Roberto Saraiva Osorio de Almeida, Unidade Básica Leonaldo Gomes da Costa e nas residências dos pacientes conforme repassado o endereço pelo Departamento de Saúde;

2.3 O prazo de entrega será no máximo 02 (dois) dias, após a emissão da requisição de compra;

2.4 A contratada deverá realizar as entregas preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8:00 horas até as 17:00 horas, mas eventualmente em casos emergenciais o Departamento solicitará entregas nos sábados e domingos, podendo neste caso, solicitar que o produto seja entregue no fim de semana, com no máximo 12 horas para esta entrega.

2.5 A administração poderá ampliar ou reduzir as quantidades para atender os interesses públicos de acordo com os limites estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93.

2.6 A proponente vencedora se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

2.9 Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

2.10. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento de Saúde.

2.11 Os materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

2.12. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

2.13. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

2.14**.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

2.15. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

2.16. A empresa ganhadora deverá ao entregar o produto na residência do paciente, com presença de um profissional escalado do Departamento, que fará a conferencia e assinara a nota de saída da empresa, comprovante este emitido em duas vias; esta nota de saída deverá ser entregue no departamento pelo profissional escalado, para prestação de contas; não será pago quantitativo que não tenha assinatura de profissional escalado pelo departamento para este recebimento.

2.17. Tendo em vista que o Departamento de Saúde não dispõe de cilindros de oxigênio, a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) fornecer os cilindros em comodato. Após o vencimento do contrato e total utilização do conteúdo (oxigênio comprimido), a empresa poderá recolhê-los novamente.

2.18. A empresa distribuidora deverá fornecer 10 (dez) Carrinhos para Transportede Cilindro de Oxigênioaté 10 Litros com Velcro em comodato, que será disponibilizado para o paciente que faz uso de oxigenioterapia domiciliar, e que utilizará o carrinho para consultas fora do domicilio. A Empresa deverá trocar o carrinho sempre que o mesmo apresentar desgaste próprio do uso devido.

2.19. A empresa distribuidora deverá apresentar documentos das empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais, a Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela Anvisa e cumprindo com os requerimentos de Boas Práticas de Fabricação, estabelecida pela RDC nº 301/2019 e IN nº 38/2019.

2.20. A Empresa deverá utilizar para melhor diferenciação entre gases medicinais e industriais, a Norma do INMETRO, através da ABNT NBR 12176:2010 estabelecendo as cores de cilindros específicas para cada gás e destinação.

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

g. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

21.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;

b. Arcar com as despesas de carga, e frete referentes à entrega dos itens objeto desta licitação;

c. Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;

d. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição imediata;

e. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;

f. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;

g. Manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

h. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;

i. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

4 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 165.740,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/12/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/12/2024.

5 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 039/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

6 Será feita a ampla Retenção do

Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/12/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***OXIGÊNIO RÁPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4B9B5439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9611/2023 DE 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 354.500,00 (trezentos e cinqüenta e quatro mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
980 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354.500,00
	Total Suplementação:	**354.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
10- 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.100,74
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.043.	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	
36 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	254.399,26
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
78 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	Total Redução:	**354.500,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1A73BFE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9612/2023 DE 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadacão:

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
980 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
	Total Suplementação:	**600.000,00**

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000	600.000,00
Total da Receita:	**600.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C8DC1B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
169	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CONRESOL	Dispensa de Licitação nº 31/2023	CUSTEIO DE DESPESAS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	14/12/2023	14/12/2023	31/12/2024	R$ 199.518,83
170	CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP	Dispensa de Licitação nº 33/2023	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COLETORES (COLOSTOMIA E UROSTOMIA)	13/12/2023	13/12/2023	31/12/2024	R$ 70.000,00
171	VINICIUS ADRIANO TAVARES DOS SANTOS	Dispensa de Licitação nº 30/2023	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO 2023	14/12/2023	14/12/2023	13/02/2024	R$ 25.560,00
172	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS	Pregão Eletrônico nº 84/2022	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS/HOSPEDAGENS	19/12/2023	19/12/2023	18/03/2024	R$ 110.275,59

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7A0B50A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19/2023	Pregão Eletrônico nº	Acréscimo de Quantidades	11/12/2023	R$ 888.800,00	R$ 1.111.000,00

			80/2022				
8	Reinaldo Radulski	59/2019	Dispensa de Licitação 08/2019	Prorrogação de Prazo e Valor	01/12/2023	R$ 200.594,45	R$ 208.839,75
1	IK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	69/2023	Pregão Eletrônico nº 30/2023	Acréscimo de Quantidades	14/12/2023	R$ 262.500,00	R$ 292.500,00
1	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS	179/2022	Pregão Eletrônico nº 84/2022	Acréscimo de Quantidades	14/12/2023	R$ 144.928,00	R$ 146.177,37
2	Confederação Nacional dos Municípios - CNM	123/2021	Inexigibilidade nº 18/2021	Prorrogação de Prazo com Reajuste de Preços	15/12/2023	R$ 28.080,00	R$ 15.192,00
6	AUTO POSTO JUELI LTDA	72/2023	Pregão Eletrônico nº 33/2023	Reequilíbrio Econômico	15/12/2023	R$ 4.044.447,24	R$ 3.998.800,42

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:01A7320E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 08/2023 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista das inscrições deferidas, conforme Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2023, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

Art. 2º Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 21 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1	25	ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

2	5	BETINA REIS DE OLIVEIRA GARCIA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
3	34	FRANCIELE LIMA DA LUZ	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
4	4	FRANCIELI ROBERTA ADAMES KUSNIEWSKI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
5	6	JACKELINE CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
6	27	JOICE FELBER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
1	32	ALESSANDRA DENGO	FARMACÊUTICO
2	29	AMANDA CRISTINA DA LUZ FRANÇA	FARMACÊUTICO
3	24	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	FARMACÊUTICO
4	31	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	FARMACÊUTICO
5	28	KHAREN MARIANA SCHMATZ DE MEIRA	FARMACÊUTICO
6	8	KLEISSON FABIANI DA ROSA	FARMACÊUTICO
7	10	LARISSA MAYARA CASAGRANDE	FARMACÊUTICO
8	30	MILENA DESPESSIANI KUNZ	FARMACÊUTICO
9	7	PATRICIA GODINHO GURKIEVICZ	FARMACÊUTICO
10	13	ROBERT DA SILVA	FARMACÊUTICO
1	33	FERNANDA BISSIGO	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
2	12	SCHELKA LINDEN	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:335E4C95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 09/2023 EDITAL Nº 03 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna Público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme tabela abaixo, do Processo Seletivo Simplificado Nº 09/2023, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL		
	INSCRIÇÃO	**NOME**
1	16	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO
2	2	BRUNA JAQUELINE SOTT
3	21	CLEITON LUIZ DUARTE LISCOSKI
4	1	DIEGO SITKO FONGARI
5	22	GIOVANA MARCELE PIZONE
6	17	GUILHERME JOSE DOS SANTOS
7	15	OSMAIR MENDES
8	11	RAFAEL ANTONIO VIEIRA
9	3	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN
10	9	ROZANGELA APARECIDA RODRIGUES
11	18	VALMIR PINTO VIEIRA
12	20	VALMIR SOARES DOS SANTOS
13	23	VIVIANE BALDO MACIEL

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 21 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8091D354

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 09/2023 EDITAL Nº 04 – DIVULGA O RESULTADO FINAL

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 09/2023.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	2	BRUNA JAQUELINE SOTT	22/02/1995	20	70	90
2º	11	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	22/03/1994	0	70	70
3º	3	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	30/05/1988	20	48	68
4º	16	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985	10	10	20
5º	1	DIEGO SITKO FONGARI	08/09/1989	20	0	20
6º	15	OSMAIR MENDES	23/05/1987	0	10	10
7º	9	ROZANGELA APARECIDA RODRIGUES	16/07/1976	10	0	10
8º	20	VALMIR SOARES DOS SANTOS	10/07/1991	10	0	10
9º	18	VALMIR PINTO VIEIRA	22/08/1982	0	0	0
10º	21	CLEITON LUIZ DUARTE LISCOSKI	14/01/1989	0	0	0
11º	22	GIOVANA MARCELE PIZONE	20/08/1992	0	0	0
12º	23	VIVIANE BALDO MACIEL	08/04/1993	0	0	0
13º	17	GUILHERME JOSE DOS SANTOS	20/02/1997	0	0	0

Art. 2º Quanto ao Resultado Final e Classificação, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br e deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:55717BB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 581/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JR TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de Manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos para o Sistema de Monitoramento

ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço atual	Preço Reajustado
LOTE: 001 - AMPLA CORRENCIA	1	72872	HORAS-MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPADO COM LÂMINA ANGULAR E PESO operacional mínimo de 17.000 kg e potência mínima de 140 hp, para a realização de serviços diversos e fracionados, acrescidos os custos totais com transporte até o local do serviço, funcionários, insumos, manutenção e outras despesas de operação	HORAS	320,78	350,51
LOTE: 001 - AMPLA CORRENCIA	2	72873	HORAS-MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA COM POTÊNCIA DE AO MENOS 75 HP COM capacidade da caçamba carregadeira de ao menos 1,1m³, profundidade de escavação de ao menos 4 metros, com a disponibilização de caçamba escavadeira estreita – 300 a 450mm de largura – e caçamba retroescavadeira para serviços leves – acima de 450mm de largura; para a realização de serviços diversos e fracionados, acrescidos os custos totais com transporte até o local do serviço, funcionários, insumos, manutenção e outras despesas de operação	HORAS	222,85	252,50
LOTE: 001 - AMPLA CORRENCIA	3	72874	HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO mínimo 16 toneladas e potência do motor não inferior a 110 hp, capacidade mínima de caçamba de 0,7 m3, para a execução de serviços diversos, estando inclusas as despesas cm qualquer tipo de deslocamento dntro do município para a realização dos serviços, manutenção, combustível e funcionários	HORAS	319,50	349,12
LOTE: 002 - COTA PARA ME/EPP	1	72872	HORAS-MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPADO COM LÂMINA ANGULAR E PESO operacional mínimo de 17.000 kg e potência mínima de 140 hp, para a realização de serviços diversos e fracionados, acrescidos os custos totais com transporte até o local do serviço, funcionários, insumos, manutenção e outras despesas de operação	HORAS	320,78	350,51

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 185/2022

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:380169F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 204 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 204 de 21/12/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 840.800,00 (Oitocentos e Quarenta Mil e Oitocentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURIDICA E ASSES IMP E COMUNICAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00
	SUBTOTAL	2.750,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
384	00003-LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
464	00003-LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
	SUBTOTAL	131.800,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	

15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	35.400,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.122.0005.2020	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	61.000,00
940	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1200	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	477.050,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.300,00
	SUBTOTAL	62.300,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
	SUBTOTAL	20.900,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	34.600,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
	SUBTOTAL	64.700,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	11.300,00
	TOTAL	840.800,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.300,00
	SUBTOTAL	7.300,00
	TOTAL	63.300,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	597.500,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	777.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F00132CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I - INTEGRANTE DA LEI Nº 1.180/2023 - ORÇAMENTO 2024

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.524.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.322.000,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	4.455.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	12.110.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.726.500,00	**83.298.500,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.406.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220.000,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	5.200.000,00	**98.035.000,00**		**SUPERÁVIT**	14.736.500,00
	TOTAL	98.035.000,00		**TOTAL**	98.035.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		14.736.500,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00		INVESTIMENTOS	4.744.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	**5.044.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	540.000,00	**965.000,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**7.907.500,00**
				TOTAL	15.701.500,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	92.835.000,00		DESPESAS CORRENTES	83.298.500,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	5.200.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.044.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	965.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.907.500,00	
				SUPERÁVIT	2.750.000,00
	TOTAL	99.000.000,00		**TOTAL**	99.000.000,00

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9ED36C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.402/2023

"Altera a Lei Municipal n° 1.227, de 13 de janeiro de 2021 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Karime Fayad, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Ficam alterados os incisos VIII e XIII do artigo 5˚ da Lei Municipal n˚ 1.227, de 13 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5˚. (...)

VIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XIII – Secretaria Municipal de Cultura;

Art.2º Ficam alteradas as redações dos incisos IX e XIII do artigo 6˚ da Lei Municipal n˚ 1.227, de 13 de janeiro de 2021, revogada a alínea "a" do inciso XI, alterada a redação da alínea "b" do inciso X e inserida a alínea "d" no inciso X do mesmo dispositivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6˚.

(...)

IX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Departamento de Esportes e Lazer.

(...)

X – (...)

(...)

Departamento de Pavimentação;

(...)

Departamento de Obras.

(...)

XI - (...)

(revogado)

(...)

XIII – Secretaria Municipal de Cultura:

Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura.

Art.3º Ficam alteradas as redações dos incisos IX e XIII do artigo 7˚ da Lei Municipal n˚ 1.227, de 13 de janeiro de 2021, alterada a alínea "f" e inseridas as alíneas "g" a "j" no inciso X do mesmo dispositivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7˚.

(...)

IX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

promover o esporte e o lazer com a participação da comunidade;

articular políticas de apoio e patrocínio às atividades esportivas e de lazer como forma de integração econômica e social;

realizar eventos esportivos e de lazer;

manter e preservar, com o apoio das secretarias afins, os espaços públicos destinados às atividades de esporte e lazer;

elaborar e divulgar, com a participação dos segmentos sociais organizados, calendário municipal de esporte e lazer;

desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

(...)

X – (...):

(...)

elaborar e aprovar nos órgãos competentes os projetos de pavimentação, notadamente obras de asfalto novo, incluindo calçadas e sinalização, e de recape e reperfilamento;

prestar apoio técnico para a captação de recursos junto a outras esferas de governo ou entidades financiadoras;

prestar apoio técnico para elaboração de projetos básicos e termos de referência destinados às licitações;

acompanhar, monitorar, realizar medições e fiscalizar a execução de contratos relacionados às obras de sua competência;

desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

(...)

XIII – Secretaria Municipal de Cultura:

formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, com duração decenal, executando as políticas e as ações culturais nele definidas;

implementar e manter o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a Cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

valorizar as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

gerir o Fundo Municipal de Cultura;

assegurar e estimular a participação social através do Conselho Municipal de políticas Culturais e Conselho municipal do Patrimônio Cultural;

exercer outras atividades correlatas às suas atribuições, definidas por decreto.

Art.4º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal1.227/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO ÚNICO

CARGOS	SÍMBOLOS	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LIMITE DA GRATIFICAÇÃO
I - Coordenador Executivo	DAS-1	3	4.675,00	40 HS	70 %
II - Diretor de Departamento	DAS-2	41	4.080,00	40 HS	60%
III - Diretor de Divisão	DAS-3	8	3.400,00	40 HS	50%
IV - Coordenador de Atividades Técnicas	DAI-1	12	3.230,00	40 HS	40%
V – Coordenador Jurídico	DAI-1	2	3.230,00	40 HS	40%
VI - Assessor de Atividades Gerenciais	DAI-2	11	2.805,00	40 HS	45%
VII - Supervisor de Atividades Gerenciais	DAI-3	12	2.380,00	40 HS	60%
VIII - Coordenador de Atividades Administrativas	DAI-4	6	2.210,00	40 HS	65%
IX - Chefe de Serviços Administrativos	DAI-5	23	1.955,00	40 HS	80%
X - Coordenador de Atividades Operacionais	DAI-6	4	1.785,00	40 HS	80%
XI - Chefe de Atividades Operacionais	DAI-7	26	1.487,50	40 HS	100%
XII - Assessor Especial de Gabinete	AEG	1	4.250,00	40 HS	45%
XIII - Assessor Técnico da Procuradoria	ATP	3	4.250,00	40 HS	45%
XIV - Procurador Geral	PRO	1	11.900,00	40 HS	
XV - Assessor Especial de Planejamento	AEP	1	4.675,00	40 HS	90%
XVI - Assessor Especial de Gestão em Saúde	AGS	1	4.080,00	40 HS	60%
XVII - Ouvidor Geral	OUV	1	3.000,00	40 HS	40%
XVIII - Secretário Executivo dos Conselhos	SEC	1	2.500,00	40HS	50%
XIX - Diretor do Hospital Municipal	DHM	1	4.080,00	40HS	60%

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 em relação às alterações atinentes às Secretarias de Obras Públicas e Extraordinária de Pavimentação Asfáltica, e efeitos a partir de 01 de março de 2024 em relação ao desmembramento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:01188FEF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.041 /2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 323.806,16 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 323.806,16 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 729,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 6.976,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 13.804,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.303,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 147,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 78.742,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 852,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 5.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 748,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.753,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 64,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 697,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 632,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 14.311,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 99,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 6.430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 118,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 3.862,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 47.157,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 22.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 3.514,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.257,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 643,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 6.430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 3.938,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 471,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 22.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.256,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 815,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 267,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	

Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 51,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.875,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.877,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 125,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 9,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 995,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 28,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 3.970,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 29.856,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 7.197,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 234,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 352,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 4,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 5.409,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 23,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 137,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 953,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 12,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 875,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 527,96

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 323.806,16

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 729,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 6.976,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 13.804,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.303,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0057	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 147,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0057	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 78.742,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0057	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 852,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0057	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 5.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0057	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 748,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0057	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.753,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0054	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças da Educação Infantil - Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 64,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0055	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 697,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0058	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Ed. Infantil - Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 632,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0058	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Ed. Infantil - Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 14.311,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0058	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Ed. Infantil - Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 99,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0058	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Ed. Infantil - Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 6.430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0058	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Ed. Infantil - Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 118,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	

Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0059	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Educação Infantil - Creche, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 3.862,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0059	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Educação Infantil - Creche, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 47.157,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0059	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Educação Infantil - Creche, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 22.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0059	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Educação Infantil - Creche, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 3.514,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0066	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.257,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0066	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 643,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0066	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 6.430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0066	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 3.938,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0066	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 471,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0067	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 22.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0067	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.256,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0067	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 815,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0067	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0056	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação de Jovens e Adultos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 267,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0060	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do EJA da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 51,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0060	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do EJA da Rede Municipal de Ensino.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.875,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0060	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do EJA da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0060	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do EJA da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0060	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do EJA da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.877,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0068	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação de Jovens e Adultos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0068	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação de Jovens e Adultos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 125,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0068	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação de Jovens e Adultos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0068	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação de Jovens e Adultos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0361.0005.0069	**Atividade:** Essa ação visa prover recursos para fazer face às atividades destinadas a promover a inclusão na Rede Municipal de Ensino - Ens. Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 9,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0361.0005.0069	**Atividade:** Essa ação visa prover recursos para fazer face às atividades destinadas a promover a inclusão na Rede Municipal de Ensino - Ens. Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 995,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0365.0005.0071	**Atividade:** Essa ação visa prover recursos para fazer face às atividades destinadas a promover a inclusão na Rede Municipal de Ensino - Ed. Infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 28,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0365.0005.0071	**Atividade:** Essa ação visa prover recursos para fazer face às atividades destinadas a promover a inclusão na Rede Municipal de Ensino - Ed. Infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 3.970,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0366.0005.0072	**Atividade:** Essa ação visa prover recursos para fazer face às atividades destinadas a promover a inclusão na Rede Municipal de Ensino - EJA.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0366.0005.0072	**Atividade:** Essa ação visa prover recursos para fazer face às atividades destinadas a promover a inclusão na Rede Municipal de Ensino - EJA.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 29.856,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 7.197,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 234,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 352,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0005	**Atividade:** NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 4,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 5.409,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0005	**Atividade:** NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 23,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 137,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 953,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0366.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0366.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 12,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0366.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0366.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0366.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 875,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0366.0005.0060	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do EJA da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 527,96
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 323.806,16		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:26E16C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 070/2023, que tem por objeto a "***Contratação de empresa gráfica pela Secretaria Municipal de Finanças para a prestação de serviços de impressão e montagem dos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) mais a Taxa de Recolha dos Resíduos Sólidos (LIXO) para o exercício de 2024.***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **GM GRAFICA DIGITAL LTDA – CNPJ**: **42.127.971/0001-47**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU, CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADOS,CARNÊS DE IPTU-Imposto predial e Territorial Urbano a quantidade a se confeccionada será de 7.800(sete mil e oitocentos) carnês de IPTU com código de barras padrão FEBRABAN,número de folhas,20, contendo: Capa:Formato 100x210mmem papael cocha fosco 115g, impressão 4x1 .Na parte externa da capa dos carnês deverá obrigatóriamente contar uma folha com ocomprovanete de entrega ao contribuinte, Na parte interma dos carnês haverá:04 folhas formato 100x210 mm em papel affset 75gr co imagens interna coloridas frente e verso.01 folha formato 100x210mm em papel offset 75gr para a parcela COTA ÚNICA com desconto de 3% e vencimentos par 20/02/2024. 01 folha formato 100x210mm empapel affset 75gr para a parcela COTA ÚNICA com desconto de 2 e vencimento para 20/03/2024, 10 folhas formato 100x210mm em papel affset 75g para as 10 parcelas com os seguintes vencimentos: 1ª Parcela com vencimento para 20/03/2024 2ª Parcela com venciemnto para 22/04/2024 3ª Parcela com venciemnto para 20/05/2024 4ª Parcela com venciemnto para 20/06/2023 5ªParcela com venciemnto para 22/07/2024 6ªParcela com vencimento pra 21/08/2024 7ª Parcela com venciemnto para 20/09/2023 8ªParcela com vencimento para 21/10/2023 9ªParcela com vencimento para 20/11/2024 10ºParcela com venciemnto para 20/12/2024	Carnê	7.800	R1,35	R$10.530,00

Transcorrido o prazo legal, de 03 (três) dias úteis, a empresa **MAGIC INDÚSTRIA GRÁFICA** apresentou proposta adicional, porém declinou desta (conforme e-mail anexo aos autos do processo).

Extrato de Contrato: n.º 312/2023. **Prazo de Execução:** 22/12/2023 a 22/12/2024. **Vigência:** até 22/04/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN. **Fiscal de Contrato:** Juliano Novak Almeida.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 21 de dezembro de 2023.**

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:44CBFA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 075/2023, que tem por objeto a "***Contratação de Palestras para Adolescentes e demais usuários assistidos pelo CRAS e CREAS***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **JARALTRAINING CENTRO DE ENSINO LTDA– CNPJ**: **20.871.291/0001-09**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ITEM	OBJETO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	A Contratação de palestras para adolescentes e demais usuários assistidos pelo CRAS e CREAS, com foco no primeiro emprego ou reincersão no mercado de trabalho, com o objetivo de capacitar e prepará-los para desenvolver de forma assertiva o seu currículo e se apresentar de forma correta em entrevista de empregos, aumentando assim a possibilidade de contratações.	Deverá ser abordado 16 palestras/oficinas presenciais com CH mínima de 40 minutos cada, sobre: 2 palestras com o tema: Conhecimento, Habilidades e Atitudes (2 turmas de 30 alunos); 2 oficinas com o tema: Currículo Vitae (2 turmas de 30 alunos); 2 palestras com o tema: Perfil Profissional (2 turmas de 30 alunos); 2 palestras com o tema: Mercado de Trabalho Local (2 turmas de 30 alunos); 2 palestras com o tema: Tendências do Mercado de Trabalho (2 turmas de 30 alunos); 2 palestras com o tema: Preparação para Entrevistas (2 turmas de 30 alunos); 2 palestras com o tema: Conceito de Renda e Finanças pessoais (2 turmas de 30 alunos); 2 palestras com o tema: INSS e poupança complementar (2 turmas de 30 alunos).	1	R$ 6.912,00	R$ 6.912,00
TOTAL R$ 6.912,00					

Transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias úteis, **foram recebidas propostas adicionais para o objeto que a Administração pretende contratar**, sendo o menor valor encontrado na contraproposta apresentada pela empresa **JARALTRAINING CENTRO DE ENSINO** (CNPJ nº 20.871.291/0001-09), no valor de R$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 21 de dezembro de 2023.**

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:21487BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.283.629,65	4.167.041,58	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.283.629,65	4.167.041,58	0,00	0,00
Empréstimos	2.578,13	568,13	0,00	0,00
Internos	2.578,13	568,13	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.281.051,52	4.166.473,45	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.281.051,52	4.166.473,45	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.576,87	5.576,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.966.352,96	16.216.212,04	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	13.138.919,73	13.142.657,76	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.116.530,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	5.278.052,78	4.161.464,71	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.488.062,57	116.063.744,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.948.062,57	114.523.744,06	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,99	3,64	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,98	3,63	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	127.137.675,08	137.428.492,87	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	114.423.907,58	123.685.643,58	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.134.872,57	2.735.953,72	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 09:11:57.				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DB126BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	107.488.062,57	116.063.744,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	105.948.062,57	114.523.744,06	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	23.308.573,77	25.195.223,69	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	20.977.716,39	22.675.701,32	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 09:14:07.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:78F6E762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.063.744,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.540.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.523.744,06	-

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.323.799,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	16.491.419,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.016.662,08	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 09:15:19.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0A34547B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	116.063.744,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.523.744,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.523.744,06	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.615.303,87	45,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.842.821,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	58.750.680,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.658.539,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	4.161.464,71	3,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	137.428.492,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.195.223,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.323.799,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.016.662,08	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 09:20:17.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:46681B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Setembro de 2021 a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	Set/2021	**Out/2021**	**Nov/2021**	**Dez/2021**	**Jan/2022**	**Fev/2022**	**Mar/2022**	**Abr/2022**	**Mai/2022**	**Jun/2022**	**Jul/2022**	**Ago/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.776.254,31	3.619.346,48	8.502.287,43	11.386.301,8	3.653.597,22	4.520.663,38	6.600.969,79	4.389.526,96	4.481.797,93	4.664.929,40	4.796.878,31	5.044.723,73	65.437.276,7	92.124,69
Pessoal Ativo	3.644.162,61	3.554.747,36	8.476.217,10	11.388.516,6	3.637.073,55	4.504.806,38	6.565.376,89	4.357.841,39	4.447.099,23	4.625.846,54	4.760.437,22	5.013.413,22	64.975.538,1	91.384,47
Vencimentos, Vantagens e Outras	2.996.656,54	2.909.598,46	7.826.854,83	10.110.773,2	2.993.021,87	3.815.590,80	5.477.699,89	3.655.974,50	3.742.048,64	3.876.216,00	3.984.370,91	4.227.050,76	55.615.856,4	91.384,47

Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	647.506,07	645.148,90	649.362,27	1.277.743,39	644.051,68	689.215,58	1.087.677,00	701.866,89	705.050,59	749.630,54	776.066,31	786.362,46	9.359.681,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.957,00	7.857,00	8.890,33	2.090,00	7.857,00	7.857,00	19.192,90	26.018,90	30.698,70	37.082,86	34.441,09	29.310,51	220.253,29	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	1.033,33	0,00	0,00	0,00	11.335,90	18.145,77	22.841,70	29.225,86	26.584,09	21.453,51	130.620,16	0,00
Pensões	8.957,00	7.857,00	7.857,00	2.090,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.873,13	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	89.633,13	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	123.134,70	56.742,12	17.180,00	(4.304,82)	8.666,67	8.000,00	16.400,00	5.666,67	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	241.485,34	740,22
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	26.856,31	24.368,15	4.757.633,90	3.884.823,58	13.972,55	575.003,71	350.424,26	471.760,79	403.312,84	373.687,40	380.263,72	578.743,82	11.840.851,0	82.749,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	388.936,54	207.010,26	0,00	0,00	11.335,90	132.468,74	22.841,70	29.225,86	26.584,09	21.453,51	839.856,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	17.899,31	16.511,15	4.360.840,36	1.696.067,42	6.115,55	567.146,71	313.447,22	331.435,05	372.614,14	336.604,54	345.822,63	549.433,31	8.913.937,39	82.749,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	1.979.655,90	0,00	0,00	17.784,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997.440,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.957,00	7.857,00	7.857,00	2.090,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	89.617,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.749.398,00	3.594.978,33	3.744.653,53	7.501.478,23	3.639.624,67	3.945.659,67	6.250.545,53	3.917.766,17	4.078.485,09	4.291.242,00	4.416.614,59	4.465.979,91	53.596.425,7	9.375,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.226.825,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.540.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	127.686.825,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	53.605.801,41	41,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.950.885,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	65.503.341,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.055.797,03	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 08:44:27.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2022 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	127.686.825,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	53.605.801,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	41,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0093F5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.283.629,65	4.167.041,58	3.584.066,22	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.283.629,65	4.167.041,58	3.584.066,22	0,00
Empréstimos	2.578,13	568,13	568,13	0,00
Internos	2.578,13	568,13	568,13	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	87.183,05	0,00
Internos	0,00	0,00	87.183,05	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.281.051,52	4.166.473,45	3.496.315,04	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.281.051,52	4.166.473,45	3.496.315,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.576,87	5.576,87	14.830.653,46	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00	14.825.076,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.966.352,96	16.216.212,04	24.491.646,59	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	13.138.919,73	13.142.657,76	6.365.023,13	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.116.530,49	3.301.546,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	5.576,87	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	5.278.052,78	4.161.464,71	(11.246.587,24)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.488.062,57	116.063.744,06	129.226.825,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.948.062,57	114.523.744,06	127.686.825,16	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,99	3,64	2,81	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,98	3,63	(8,81)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	127.137.675,08	137.428.492,87	153.224.190,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	114.423.907,58	123.685.643,58	137.901.771,17	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.134.872,57	2.735.953,72	1.292.388,80	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 09:23:41.				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1BC33E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	107.488.062,57	116.063.744,06	129.226.825,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	105.948.062,57	114.523.744,06	127.686.825,16	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	23.308.573,77	25.195.223,69	28.091.101,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	20.977.716,39	22.675.701,32	25.281.991,39	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 09:25:12.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A98DFEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.226.825,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.540.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.686.825,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.429.892,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	18.386.902,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.938.077,76	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**
		(a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 09:26:13.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:464CE7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	129.226.825,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.686.825,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.686.825,16	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.605.801,41	41,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.950.885,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	65.503.341,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.055.797,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(11.246.587,24)	(8,81)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	153.224.190,19	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.091.101,54	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.429.892,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.938.077,76	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 09:38:01.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3388EA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.283.629,65	4.167.041,58	3.584.066,22	3.377.144,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.283.629,65	4.167.041,58	3.584.066,22	3.377.144,06
Empréstimos	2.578,13	568,13	568,13	568,13
Internos	2.578,13	568,13	568,13	568,13
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	87.183,05	0,00
Internos	0,00	0,00	87.183,05	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.281.051,52	4.166.473,45	3.496.315,04	3.376.575,93
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.281.051,52	4.166.473,45	3.496.315,04	3.376.575,93
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.576,87	5.576,87	14.830.653,46	7.412.201,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00	14.825.076,59	7.406.624,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.966.352,96	16.216.212,04	24.491.646,59	19.033.718,15
(-) Restos a Pagar Processados	13.138.919,73	13.142.657,76	6.365.023,13	7.860.503,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.116.530,49	3.301.546,87	3.766.590,52
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	5.278.052,78	4.161.464,71	(11.246.587,24)	(4.035.056,94)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.488.062,57	116.063.744,06	129.226.825,16	135.936.385,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	2.098.719,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.948.062,57	114.523.744,06	127.686.825,16	133.837.666,80
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,99	3,64	2,81	2,52
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,98	3,63	(8,81)	(3,01)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	127.137.675,08	137.428.492,87	153.224.190,19	160.605.200,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	114.423.907,58	123.685.643,58	137.901.771,17	144.544.680,14

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	35.252,47
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.134.872,57	2.735.953,72	1.292.388,80	9.485.192,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 09:52:44.				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:66546399

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	107.488.062,57	116.063.744,06	129.226.825,16	135.936.385,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	2.098.719,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	105.948.062,57	114.523.744,06	127.686.825,16	133.837.666,80
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	23.308.573,77	25.195.223,69	28.091.101,54	29.444.286,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	20.977.716,39	22.675.701,32	25.281.991,39	26.499.858,03
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 09:54:28.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EBD41615

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: MUNICIPIO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até 3º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.936.385,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.098.719,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.837.666,80	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.414.026,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	19.272.624,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.368.636,68	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até 3º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 09:55:34.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0553CB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	135.936.385,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.837.666,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.837.666,80	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.412.371,66	43,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.272.340,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	68.658.723,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	65.045.106,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(4.035.056,94)	(3,01)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	160.605.200,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.444.286,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.414.026,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.368.636,68	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.679.203,47	(16.481.027,87)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/12/2023, às 11:01:06.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1EA93F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 213/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 432.548,21 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	80.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	15.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	4.361,24

3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	27.828,21
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	1.207,28
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	40.570,65
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	5.231,41
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	40.376,23
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	180.836,24
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	37.136,95

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	95.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 78.071,58 (setenta e oito mil, setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 259.476,63 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reis e sessenta e três centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F68B802F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 349/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	KIT	KIT ESCOLAR MATERNAL, CONTENDO: - 01 AGENDA ESCOLAR - 01 CADERNO PORTFÓLIO - 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR - 01 CAIXA DE GIZ DE CERA - 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR - 01 PASTA PARA MONTAGEM DO KIT AGENDA ESCOLAR- AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 100 FOLHAS (200 PÁGINAS), SENDO 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS E DEMAIS PÁGINAS PAUTADAS. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. - CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA) - CADERNO MEDINDO 40x27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M² SENDO AS 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES (COLORIDA). CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. GIZ DE CERA (MEU PRIMEIRO GIZ) - CAIXA COM 06 CORES. GIZ COM FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, PRODUZIDO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL. CAIXA COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. DIMESÕES MÍNIMAS DE 24 MM DE DIÂMETRO E 68 MM DE	90,00	BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA

			COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4; CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES, COM FORMATO TRIANGULAR E JUMBO. COMPRIMENTO DE 3/4 IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. LÁPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. OBSERVAÇÃO: CADA KIT DEVERÁ VIR JÁ ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE NA PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT (PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.) OS KITS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 10/11 KITS POR CAIXA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.		
2	1.000,00	KIT	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTENDO: 01 CADERNO DE PORTFÓLIO CAPA DURA 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE GUACHE 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 PINCEL N° 08 01 TUBO DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR COM DEPÓSITO 01 BORRACHA 02 LÁPIS GRAFITE 01 ESTOJO ESCOLAR 01 PASTA PARA MONTAGEM DO KIT CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA) - CADERNO MEDINDO 40x27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M²SENDO AS 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS COM	153,40	BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA

			IMPRESSÃO 4X4 CORES (COLORIDA). CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. AGENDA ESCOLAR AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 100 FOLHAS (200 PÁGINAS), SENDO 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS E DEMAIS PÁGINAS PAUTADAS. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. GUACHE ESCOLAR - CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML. PRODUZIDO A BASE DE RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.		

			ESTOJO DE CANETINHAS – EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.		
			LÁPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO 12 CORES + LÁPIS GRAFITE - ESTOJO COM 12 LÁPIS SEXTAVADO DE CORES VIVAS. O ESTOJO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO UM LÁPIS GRAFITE ACOMPANHANDO AS 12 CORES, PODENDO CONTER TAMBÉM BORRACHA E/OU APONTADOR. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CORPO: FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E A COR DA MINA. COMPRIMENTO 175MM, ENTRE FACES 6,9MM DIÂMETRO DA MINA 3,3MM. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA. PONTA RESISTENTE. SELO DO INMETRO E CERTIFICACAO FSC EXPRESSA NA EMBALAGEM		
			PINCEL ESCOLAR N°08 - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.		
			COLA BRANCA LAVÁVEL - FRASCO RETANGULAR FEITO DE MATERIAL RECICLADO CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS. O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO DA COLA COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO. TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.		
			TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.		
			APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO INOX. APONTADOR CONTENDO 02 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO PARA LÁPIS JUMBO E 1 FURO PARA LÁPIS SEXTAVADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.		
			BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.		
			LÁPIS GRAFITE/PRETO HB/Nº02, CORPO SEXTAVADO OU REDONDO PRODUZIDO EM MADEIRA, PREFERENCIALMENTE DE REFLORESTAMENTO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE		

			VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV%; TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42). MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE ALTURA X 11 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER N°6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL E LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER. PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT; PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. OBSERVAÇÃO: CADA KIT DEVERÁ VIR JÁ ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE NA PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT (PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.) OS KITS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 10/11 KITS POR CAIXA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.		
3	2.100,00	KIT	KIT ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS CONTENDO: 01AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 06 CADERNOS BROCHURÃO 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 RÉGUA ESCOLAR 01 TUBO DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR COM DEPÓSITO 01 BORRACHA 02 LÁPIS GRAFITE 02 CANETAS AZUL 01 CANETA PRETA 01 ESTOJO ESCOLAR 01 PASTA PARA MONTAGEM DO KIT	163,00	BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA

			AGENDA ESCOLAR - AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 100 FOLHAS (200 PÁGINAS), SENDO 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS E DEMAIS PÁGINAS PAUTADAS. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE ESTOJO DE CANETINHAS – EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. LÁPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO 12 CORES + LÁPIS GRAFITE - ESTOJO COM 12 LÁPIS SEXTAVADO DE CORES VIVAS. O ESTOJO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO UM LÁPIS GRAFITE ACOMPANHANDO AS 12 CORES, PODENDO CONTER TAMBÉM BORRACHA E/OU APONTADOR. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CORPO: FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E A COR DA MINA. COMPRIMENTO 175MM, ENTRE FACES 6,9MM DIÂMETRO DA MINA 3,3MM. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA. PONTA RESISTENTE. SELO DO INMETRO E CERTIFICACAO FSC EXPRESSA NA		

			EMBALAGEM RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. COLA BRANCA LAVÁVEL - FRASCO RETANGULAR FEITO DE MATERIAL RECICLADO CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS. O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO DA COLA COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO. TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO INOX. APONTADOR CONTENDO 02 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO PARA LÁPIS JUMBO E 1 FURO PARA LÁPIS SEXTAVADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. LÁPIS GRAFITE RECICLADO - LÁPIS COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. LÁPIS GRAFITE/PRETO HB/Nº02, CORPO SEXTAVADO OU REDONDO PRODUZIDO EM MADEIRA, PREFERENCIALMENTE DE REFLORESTAMENTO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. ESPESSURA DA PONTA DE 1.0MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.		

			CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. ESPESSURA DA PONTA DE 1.0MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03; TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42). MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE ALTURA X 11 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER N°6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL E LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER. PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT - PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. OBSERVAÇÃO: CADA KIT DEVERÁ VIR JÁ ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE NA PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT (PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.) OS KITS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 10/11 KITS POR CAIXA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.		
4	300,00	UN	**CADERNO** DE PORTFÓLIO BERÇÁRIO (CAPA DURA) - CADERNO MEDINDO 40x27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M² SENDO AS 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES (COLORIDA). CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	28,83	G8 ARMARINHOS LTDA
5	300,00	UN	**AGENDA ESCOLAR** BERÇARIO AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 100 FOLHAS (200 PÁGINAS), SENDO 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS E DEMAIS PÁGINAS COM QUADRO DE TROCAS E ALIMENTAÇÃO. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	20,00	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
6	350,00	UN	**CADERNO** DE PLANEJAMENTO PROFESSORES - CADERNO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². TODAS AS PÁGINAS PAUTADAS. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA	20,00	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

			AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.		

Rio Negro, 19 de dezembro de 2023 –

KARINA SAIBOTH –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2C2E9E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 070/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023
REDIMENSIONAMENTO E ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569 Bairro Centro, na cidade da Lapa/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Jairo Hammerschmidt, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço de execução da segunda etapa da cancha multiuso **a partir de 20/12/2023**, conforme segue:

Produtos/Serviços **que não constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.					
Código	**Serviço**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unit. R$**	**Valor Total**
Composição 17	Cabo em alumínio multiplexado bipolar 2x16, fornecimento e instalação (neutro isolado)	M	162	5,30	858,60
Composição 15	Cabo em alumínio multiplexado quadripolar 4x50, fornecimento e instalação (neutro isolado)	M	150	43,06	6459,00
Sinapi 96985	Haste de aterramento 5/8- Fornecimento e instalação	un	2	120,02	240,04
Composição 16	Conector perfurante 10 a 95, fornecimento e instalação	un	12	13,92	167,04
900099	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5m retroescavadeira. (0,26m3), larg. Menor que 0,8m, em solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência	M	78,80	20,41	1.567,49
Composição20	Coxo de concreto D=1,50m, H=1,0m para água para os animais, incluindo ponto de água com torneira bóia.	M2	4	904,50	3.618,00
Composição 21	Extensão de rede de abastecimento para acampamento 60m (incluindo tubo pvc soldável 50mm e conexões, escavação e assentamento do tubo).	un	1	1.654,79	1654,79
Composição 22	Coxo de concreto D=0,80m, H=1m para limpeza dos laços.	un	1	752,06	752,06
VALOR TOTAL A ADITAR					**15.317,02**
Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e **não** serão necessários.					
Código	**Serviço**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unit. R$**	**Valor Total**
Composição 13	Cabo em alumínio multiplexado quadripolar 4x16, fornecimento e instalação	M	162	12,87	2.084,94
Composição 14	Cabo em alumínio multiplexado quadripolar 4x25, fornecimento e instalação	M2	150	20,77	3.115,50
VALOR TOTAL A ADITAR					**5.200,44**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 10.116,58** (dez mil cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **466 – 07.004.23.695.0005.1.010.4.4.90.51.01.99 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA – ADITIVO DE PRAZO** Fica prorrogado o **prazo de execução em mais 2 (dois) meses**, a partir do dia **25/12/2023**. **CLÁUSULA QUINTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:08FCD101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 463/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 224/2023

OBJETO: Revisão de veículos em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 km dos veículos Volkswagen Voyage, placas SDX - 9B55 e SDX - 9B58.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO - Anel de vedação nº 138158	14,24	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
2	2,00	UN	BUJÃO CARTER - Bujão de escoamento nº 90288901	10,22	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
3	2,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	112,86	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A

4	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	32,00	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
5	6,60	L	ÓLEO DE MOTOR - óleo de motor nº 6555553r2bra	68,58	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
6	2,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - Mão de obra para revisão nos veículos Voyage placas SDX 9B55 e SDX 9B58.	257,00	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. -

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:59F06412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 430/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023

OBJETO: Contratação de Serviços de Sepultamento.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	80,00	UN	SEPULTAMENTOS COM CONFECÇÃO DE SEPULTURAS Construção de gaveta, para sepultamento imediato, com as seguintes especificações: - Sepultura aberta no terreno com as dimensões, conforme Lei Municipal 1771/2007; Art. 187. - Construção da estrutura em alvenaria, sendo parede de alicerce com no mínimo de 0,15m, aterrada em valeta no solo, podendo ser de pré-moldado-moldado, tendo internamente, no mínimo 2,50m (comprimento) e 1,25m (largura), conforme Lei Municipal 1771/2007; Art. 187. - Piso interno de concreto seco com no mínimo 2,5cm, e base com brita média. - Cobertura com lajes de concreto, com espessura mínima de 3,0cm, com malha de ferro, tamanho mínimo de 0,90mx0,50m, carga de 100 kgf m2, a qual deve ser rejuntada e rebocada imediatamente ao término do sepultamento.	900,00	DIEGO GOMES LÁPIDES
1	2	30,00	UN	SEPULTAMENTOS EM SEPULTURA JÁ EXISTENTES Sepultamento em túmulo pronto, com abertura por cima, removendo as lajes. Limpeza da ossada existente e com adequada embalagem da mesma em sacos pardos/opacos, destinados para este fim. Fechamento com reboco, não havendo a necessidade de substituir a cobertura existente.	20,00	DIEGO GOMES LÁPIDES
1	3	250,00	UN	SEPULTAMENTOS EM SEPULTURA JÁ EXISTENTES Sepultamentos em sepultura já existente, com abertura por cima, removendo a laje superior. Limpeza da ossada existente e com adequada embalagem da mesma em sacos pardos/opacos, destinados para este fim, havendo a necessidade de substituição por nova cobertura. Chumbamento e vedação das placas pré-moldadas em concreto armado, com argamassa de cimento e areia. Concretagem do fundo da sepultura em concreto seco, com no mínimo 2,5cm de base com lastro de brita graduada	880,00	DIEGO GOMES LÁPIDES
1	4	20,00	UN	SEPULTAMENTOS EM SEPULTURA JÁ EXISTENTES Sepultamentos em sepultura já existente antigos, onde há necessidade de construção de nova gaveta. Com as seguintes especificações: Construção de gaveta, para sepultamento imediato, com as	294,00	DIEGO GOMES LÁPIDES

				seguintes especificações: - Sepultura aberta no terreno com as dimensões, conforme Lei Municipal 1771/2007; Art. 187. - Construção da estrutura em alvenaria, sendo parede de alicerce com no mínimo de 0,15m, aterrada em valeta no solo, podendo ser de pré-moldado-moldado, tendo internamente, no mínimo 2,50m (comprimento) e 1,25m (largura), conforme Lei Municipal 1771/2007; Art. 187. - Piso interno de concreto seco com no mínimo 2,5cm, e base com brita média. - Cobertura com lajes de concreto, com espessura mínima de 3,0cm, com malha de ferro, tamanho mínimo de 0,90mx0,50m, carga de 100 kgf m2, a qual deve ser rejuntada e rebocada imediatamente ao término do sepultamento.		
1	5	20,00	UN	SEPULTAMENTOS EM SEPULTURA JÁ EXISTENTES Sepultamento em túmulos antigos, onde há necessidade de construção somente do piso, com as especificações: Piso interno de concreto seco com no mínimo 2,5cm, e base com brita média.	50,00	DIEGO GOMES LÁPIDES
1	6	20,00	UN	SEPULTAMENTOS EM SEPULTURA JÁ EXISTENTES Sepultamento em túmulos antigos, onde há necessidade de refazer a vedação interna lateral sem a necessidade de assentamento de tijolos.	50,00	DIEGO GOMES LÁPIDES
1	7	20,00	UN	SEPULTAMENTOS EM SEPULTURA JÁ EXISTENTES Sepultamento em túmulos antigos, onde há necessidade de refazer a vedação interna lateral, com a necessidade de assentamento de tijolos ao redor.	50,00	DIEGO GOMES LÁPIDES
1	8	30,00	UN	SEPULTAMENTOS EM SEPULTURA JÁ EXISTENTES Sepultamento em jazigo pronto com gaveta lateral externa, assentar tijolos na gaveta para fechamento e rebocar por fora.	490,00	DIEGO GOMES LÁPIDES
1	9	20,00	UN	SEPULTAMENTOS EM SEPULTURA JÁ EXISTENTES Sepultamento em jazigo pronto com gaveta lateral interna, assentar tijolos na gaveta e na lateral para fechamento e rebocar por fora.	150,00	DIEGO GOMES LÁPIDES
1	10	50,00	UN	SEPULTAMENTOS EM SEPULTURA JÁ EXISTENTES Remoção de restos mortais, para outro túmulo ou no ossuário municipal. Abertura e fechamento do túmulo. Os custos de demolição da abertura e fechamento serão somados, conforme cada caso específico.	20,00	DIEGO GOMES LÁPIDES

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023 –

KARINA SAIBOTH –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:42543530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 467/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 227/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção do veículo Mitsubishi L200 Triton.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO - Troca de óleo e filtros.	190,00	ICO SERVICE CAR LTDA

2	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	95,00	ICO SERVICE CAR LTDA
3	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	55,00	ICO SERVICE CAR LTDA
4	1,00	UN	FILTRO DE AR	90,00	ICO SERVICE CAR LTDA
5	1,00	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	70,00	ICO SERVICE CAR LTDA
6	9,00	L	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - Para motor diesel.	60,00	ICO SERVICE CAR LTDA

Rio Negro, 21 de dezembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AF73E570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 467 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 136.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º, da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de**R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 100.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 6.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 30.000,00
TOTAL:			**R$ 136.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 100.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 6.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 5.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL:			**R$ 136.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	Dezembro	R$ 100.000,00
08.01	3.1	000	Dezembro	R$ 6.000,00
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 30.000,00
TOTAL:				**R$ 136.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	Dezembro	R$ 100.000,00
08.01	3.1	000	Dezembro	R$ 6.000,00
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 25.000,00
09.01	3.1	000	Dezembro	R$ 5.000,00
TOTAL:				**R$ 136.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:26D7AE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 198/2023

CONTRATO Nº 198/2023

Ref: Pregão Eletrônico Nº 190/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 00.331.788/0041-06, estabelecida na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, 249, Jd Bertioga, CEP 87.055-406 na cidade de MARINGA - PR, e-mail Josephine.rodrigues@airliquide.com, Fone (44) 99185.3829, neste ato legalmente representada pela **Sr. LUCIANO GARRIDO,** portador da cédula de identidade nº 20.XXX.XXX-X e do CPF nº 135.XXX.XXX.XX , doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto eventual prestação de serviços na área de saúde, para Serviços de Locação e recarga de Oxigenioterapia Domiciliar que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Eletrônico nº 190/2023, devidamente homologada pelo Contratante, em 13 de dezembro de 2023,

Lote	Item	Und.	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	6	Unid.	15.000	Ar comprimido 8 a 10 m³	30,00	450.000,00	Própria
TOTAL R$ 450.000,00							

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - As rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como o Município, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

20 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução/entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em ata de registro de preços. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do registro de preços.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida, conforme se segue:

RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL – LOTE 3

As primeiras cargas de oxigênio nos cilindros bem como o cilindro em comodato já carregado deverão estar funcionando perfeitamente e deverão ser entregues no endereço fornecido pelo departamento solicitante da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal, nos horários das 07:00 às 17:00 horas. Serão pagos somente o valor referente ao consumo efetivamente utilizado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinqüenta mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura referente ao consumo efetivamente utilizado no mês, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Contrato não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula das sanções contratuais.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do contrato interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Contrato:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Contrato, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Contrato declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atrás, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de até 12 (doze) meses, a vigência será de 14(quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação do presente contrato.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico 190/2023**

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato as Sras. Angela Cristina Schneider, Ana Luisa Dias, Maria Cristina Sanches Guedes, Vania Bonfim Santos Yoshida, Servidoras públicas lotadas na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde

09.01 Fundo Municipal de Saúde

103010009.2.046.3390.30.00.00 Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Saúde

09.01 Fundo Municipal de Saúde

103010009.2.046.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AIR LIQUIDE BRASIL LTDA***
contratante	contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**WÂNIA CRISTINA DE BARROS**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde (INTERINA)
----_____	----_____
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	**ANA LUISA DIAS**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
_____	_____
MARIA CRISTINA SANCHES GUEDES	**VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B758B582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 023/2023

Respaldado no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando aquisição e instalação de equipamentos/sistema de áudio e vídeo para a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Nome do serviço	Un	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Câmera Bullet 4MP Externa IP 30MT	Un	02	1.090,00	2.180,00
1	2	Microfone de mesa cabeado	Un	10	279,00	2.790,00
1	3	Cabeamento para microfone	Metros	50	19,90	995,00
1	4	Fonte computador 500wts	Un	01	594,00	594,00
1	5	Instalação	Un	01	2.580,00	2.580,00
1	6	Manutenção do sistema/Suporte técnico	Mês	12	369,00	4.428,00
		TOTAL				13.567,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SILVIO ANTONIO PESSETTI EIRELI	R$ 13.567,00
CNPJ: 32.605.290/0001-93	

Salto do Lontra - PR, 21 de dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:F49E80BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 682 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 682/2023

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso

mensal para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Considerando a exigência no art. 8º, da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2024, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Executivo, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de Execução de Desembolso (despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de Empenho, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 21 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR			
Programação Financeira da Receita Mensal			
Janeiro/2024			
			R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**	**Total Programação**	**Previsão Inicial**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Financeira	2024
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	7.358.938,28	7.144.905,55	6.763.177,04	5.806.910,98	9.956.192,78	6.773.574,01	86.613.580,00	86.613.580,00
	6.749.905,92	10.326.040,93	6.026.263,96	7.403.842,79	7.808.626,33	4.495.201,43		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.869,00	518.714,24	475.321,94	425.307,81	727.528,04	484.362,23	6.154.070,00	6.154.070,00
	499.439,68	742.002,39	441.554,57	475.346,52	525.502,21	292.121,37		
Impostos	440.227,26	417.562,74	382.632,12	342.370,95	585.656,94	389.909,53	4.954.000,00	4.954.000,00
	402.046,82	597.308,73	355.449,52	382.651,91	423.027,02	235.156,46		
Taxas	106.161,87	100.696,34	92.272,74	82.563,67	141.232,72	94.027,69	1.194.670,00	1.194.670,00
	96.954,62	144.042,58	85.717,60	92.277,51	102.014,08	56.708,58		
Contribuição de Melhoria	479,87	455,16	417,08	373,19	638,38	425,01	5.400,00	5.400,00
	438,24	651,08	387,45	417,10	461,11	256,33		
Contribuições	95.469,07	90.553,97	82.978,79	74.247,63	127.007,41	84.557,00	1.074.340,00	1.074.340,00
	87.189,14	129.534,25	77.083,91	82.983,09	91.738,97	50.996,77		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.469,07	90.553,97	82.978,79	74.247,63	127.007,41	84.557,00	1.074.340,00	1.074.340,00
	87.189,14	129.534,25	77.083,91	82.983,09	91.738,97	50.996,77		
Receita Patrimonial	2.043,86	1.938,62	1.776,45	1.589,53	2.719,04	1.810,24	23.000,00	23.000,00
	1.866,59	2.773,13	1.650,25	1.776,54	1.963,99	1.091,76		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.043,86	1.938,62	1.776,45	1.589,53	2.719,04	1.810,24	23.000,00	23.000,00
	1.866,59	2.773,13	1.650,25	1.776,54	1.963,99	1.091,76		
Receita Agropecuária	3.199,05	3.034,37	2.780,53	2.487,96	4.255,88	2.833,42	36.000,00	36.000,00
	2.921,62	4.340,56	2.583,00	2.780,68	3.074,08	1.708,85		
Receita Agropecuária	3.199,05	3.034,37	2.780,53	2.487,96	4.255,88	2.833,42		

	2.921,62	4.340,56	2.583,00	2.780,68	3.074,08	1.708,85	36.000,00	36.000,00
Receita de Serviços	21.335,97	20.237,53	18.544,60	16.593,33	28.384,37	18.897,32	240.100,00	240.100,00
	19.485,54	28.949,10	17.227,21	18.545,57	20.502,39	11.397,07		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	435,43	413,01	378,46	338,64	579,27	385,66	4.900,00	4.900,00
	397,66	590,80	351,58	378,48	418,42	232,59		
Outros Serviços	20.900,54	19.824,52	18.166,14	16.254,69	27.805,10	18.511,66	235.200,00	235.200,00
	19.087,88	28.358,30	16.875,63	18.167,09	20.083,97	11.164,48		
Transferências Correntes	6.686.074,05	6.506.682,75	6.178.343,86	5.283.614,84	9.061.046,76	6.177.617,68	79.041.650,00	79.041.650,00
	6.135.398,41	9.413.085,74	5.482.977,87	6.818.979,34	7.162.051,61	4.135.777,09		
Transferências da União e de suas Entidades	3.715.797,83	3.685.938,02	3.589.123,87	2.971.867,01	5.106.118,19	3.541.583,54	45.538.140,00	45.538.140,00
	3.422.130,80	5.375.940,77	3.082.972,14	4.216.458,71	4.292.669,13	2.537.539,99		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.028.985,12	1.927.914,82	1.771.078,57	1.579.692,55	2.702.680,81	1.802.332,18	22.910.900,00	22.910.900,00
	1.853.613,75	2.759.983,39	1.639.985,96	1.784.336,84	1.964.868,92	1.095.427,09		
Transferências de Outras Instituições Públicas	941.291,10	892.829,91	818.141,42	732.055,28	1.252.247,76	833.701,96	10.592.610,00	10.592.610,00
	859.653,86	1.277.161,58	760.019,77	818.183,79	904.513,56	502.810,01		
Outras Receitas Correntes	3.947,28	3.744,07	3.430,87	3.069,88	5.251,28	3.496,12	44.420,00	44.420,00
	3.604,94	5.355,76	3.187,15	3.431,05	3.793,08	2.108,52		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.903,44	1.805,45	1.654,42	1.480,34	2.532,25	1.685,88	21.420,00	21.420,00
	1.738,36	2.582,63	1.536,89	1.654,50	1.829,08	1.016,76		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.043,84	1.938,62	1.776,45	1.589,54	2.719,03	1.810,24	23.000,00	23.000,00
	1.866,58	2.773,13	1.650,26	1.776,55	1.964,00	1.091,76		
DEDUÇÕES (B)	-1.026.685,76	-973.828,15	-892.363,86	-798.467,92	-1.365.852,66	-909.336,07	-11.553.580,00	-11.553.580,00
	-937.642,34	-1.393.026,70	-828.969,37	-892.410,08	-986.571,75	-548.425,34		
RECEITA TOTAL (A-B)	6.332.252,52	6.171.077,40	5.870.813,18	5.008.443,06	8.590.340,12	5.864.237,94	75.060.000,00	75.060.000,00
	5.812.263,58	8.933.014,23	5.197.294,59	6.511.432,71	6.822.054,58	3.946.776,09		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2024								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	815.137,56	751.327,49	1.097.545,55	975.569,17	1.050.582,30	991.848,01	12.085.243,34	12.085.243,34
	880.119,94	1.382.298,05	1.001.371,17	809.457,51	1.163.313,44	1.166.673,15		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.817,77	1.675,45	2.447,52	2.175,51	2.342,79	2.211,81	26.950,00	26.950,00
	1.962,66	3.082,51	2.233,05	1.805,08	2.594,18	2.601,67		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	933.114,92	860.069,38	1.256.396,64	1.116.766,27	1.202.636,26	1.135.401,20	13.834.377,29	13.834.377,29
	1.007.502,37	1.582.362,24	1.146.302,67	926.612,74	1.331.683,32	1.335.529,28		
4 - INVESTIMENTOS	97.248,77	89.636,00	130.941,04	116.388,82	125.338,16	118.330,97	1.441.811,94	1.441.811,94
	105.001,39	164.913,00	119.467,11	96.571,11	138.787,37	139.188,20		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.188,24	9.390,69	13.718,00	12.193,44	13.131,02	12.396,91	151.051,02	151.051,02
	11.000,44	17.277,06	12.515,94	10.117,25	14.540,02	14.582,01		
Total da Fonte de Recurso 0	**1.857.507,26**	**1.712.099,01**	**2.501.048,75**	**2.223.093,21**	**2.394.030,53**	**2.260.188,90**	**27.539.433,59**	**27.539.433,59**
	2.005.586,80	**3.149.932,86**	**2.281.889,94**	**1.844.563,69**	**2.650.918,33**	**2.658.574,31**		
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEB 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	661.381,30	609.607,45	890.519,72	791.551,29	852.414,96	804.759,50	9.805.650,00	9.805.650,00
	714.106,27	1.121.560,44	812.486,35	656.772,63	943.882,06	946.608,03		
Total da Fonte de Recurso 101	**661.381,30**	**609.607,45**	**890.519,72**	**791.551,29**	**852.414,96**	**804.759,50**	**9.805.650,00**	**9.805.650,00**
	714.106,27	**1.121.560,44**	**812.486,35**	**656.772,63**	**943.882,06**	**946.608,03**		

Fonte de Recurso: 102 - FUNDEB 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.645,20	22.715,93	33.183,62	29.495,74	31.763,72	29.987,92	365.390,00	365.390,00
	26.609,89	41.792,94	30.275,85	24.473,46	35.172,08	35.273,65		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.434,46	26.208,59	38.285,72	34.030,82	36.647,50	34.598,67	421.570,00	421.570,00

	30.701,26	48.218,76	34.930,87	28.236,34	40.579,91	40.697,10		
Total da Fonte de Recurso 102	**53.079,66**	**48.924,52**	**71.469,34**	**63.526,56**	**68.411,22**	**64.586,59**	**786.960,00**	**786.960,00**
	57.311,15	**90.011,70**	**65.206,72**	**52.709,80**	**75.751,99**	**75.970,75**		
Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.781,39	62.475,37	91.264,55	81.121,80	87.359,40	82.475,45	1.004.928,00	1.004.928,00
	73.184,88	114.942,66	83.267,33	67.309,07	96.733,37	97.012,73		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.104,20	167.848,84	245.195,00	217.945,12	234.703,27	221.581,85	2.699.880,01	2.699.880,01
	196.621,46	308.809,58	223.709,36	180.835,27	259.887,75	260.638,31		
4 - INVESTIMENTOS	28.483,70	26.253,97	38.352,02	34.089,75	36.710,96	34.658,58	422.300,00	422.300,00
	30.754,42	48.302,25	34.991,36	28.285,23	40.650,18	40.767,58		
Total da Fonte de Recurso 103	**278.369,29**	**256.578,18**	**374.811,57**	**333.156,67**	**358.773,63**	**338.715,88**	**4.127.108,01**	**4.127.108,01**
	300.560,76	**472.054,49**	**341.968,05**	**276.429,57**	**397.271,30**	**398.418,62**		
Fonte de Recurso: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.392,90	45.526,36	66.505,29	59.114,18	63.659,57	60.100,59	732.300,00	732.300,00
	53.330,48	83.759,74	60.677,65	49.048,72	70.490,47	70.694,05		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.711,46	115.870,58	169.264,72	150.453,40	162.022,00	152.963,92	1.863.800,00	1.863.800,00
	135.733,10	213.179,58	154.432,60	124.835,46	179.407,52	179.925,66		
4 - INVESTIMENTOS	13.503,29	12.446,23	18.181,56	16.160,94	17.403,59	16.430,61	200.200,00	200.200,00
	14.579,77	22.898,68	16.588,37	13.409,20	19.271,05	19.326,71		
Total da Fonte de Recurso 104	**188.607,65**	**173.843,17**	**253.951,57**	**225.728,52**	**243.085,16**	**229.495,12**	**2.796.300,00**	**2.796.300,00**
	203.643,35	**319.838,00**	**231.698,62**	**187.293,38**	**269.169,04**	**269.946,42**		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.597,29	41.106,14	60.048,20	53.374,71	57.478,78	54.265,35	661.200,00	661.200,00
	48.152,55	75.627,39	54.786,37	44.286,51	63.646,45	63.830,26		
4 - INVESTIMENTOS	4.680,97	4.314,53	6.302,70	5.602,25	6.033,01	5.695,73	69.400,00	69.400,00
	5.054,12	7.937,90	5.750,41	4.648,34	6.680,37	6.699,67		
Total da Fonte de Recurso 107	**49.278,26**	**45.420,67**	**66.350,90**	**58.976,96**	**63.511,79**	**59.961,08**	**730.600,00**	**730.600,00**
	53.206,67	**83.565,29**	**60.536,78**	**48.934,85**	**70.326,82**	**70.529,93**		
Fonte de Recurso: 112 - CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - C/C 10029-3								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.691,34	23.680,17	34.592,20	30.747,77	33.112,02	31.260,84	380.900,00	380.900,00
	27.739,42	43.566,96	31.560,99	25.512,30	36.665,05	36.770,94		
Total da Fonte de Recurso 112	**25.691,34**	**23.680,17**	**34.592,20**	**30.747,77**	**33.112,02**	**31.260,84**	**380.900,00**	**380.900,00**
	27.739,42	**43.566,96**	**31.560,99**	**25.512,30**	**36.665,05**	**36.770,94**		
Fonte de Recurso: 114 - CONV.TRANSP.ESC. C/C:15383-4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.030,32	23.070,92	33.702,19	29.956,68	32.260,09	30.456,55	371.100,00	371.100,00
	27.025,73	42.446,05	30.748,97	24.855,91	35.721,71	35.824,88		
Total da Fonte de Recurso 114	**25.030,32**	**23.070,92**	**33.702,19**	**29.956,68**	**32.260,09**	**30.456,55**	**371.100,00**	**371.100,00**
	27.025,73	**42.446,05**	**30.748,97**	**24.855,91**	**35.721,71**	**35.824,88**		
Fonte de Recurso: 120 - PROGRAMA PEJA FAZENDO ESCOLA C/C: 11031-0								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	944,27	870,37	1.271,44	1.130,14	1.217,03	1.148,99	14.000,00	14.000,00
	1.019,56	1.601,31	1.160,03	937,71	1.347,63	1.351,52		
Total da Fonte de Recurso 120	**944,27**	**870,37**	**1.271,44**	**1.130,14**	**1.217,03**	**1.148,99**	**14.000,00**	**14.000,00**
	1.019,56	**1.601,31**	**1.160,03**	**937,71**	**1.347,63**	**1.351,52**		
Fonte de Recurso: 165 - C/C:17669-9 MERENDA ESCOLAR PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.560,21	18.029,01	26.336,93	23.409,96	25.209,99	23.800,59		

	21.119,54	33.169,91	24.029,11	19.423,91	27.915,11	27.995,73	290.000,00	290.000,00
Total da Fonte de Recurso 165	**19.560,21**	**18.029,01**	**26.336,93**	**23.409,96**	**25.209,99**	**23.800,59**	**290.000,00**	**290.000,00**
	21.119,54	**33.169,91**	**24.029,11**	**19.423,91**	**27.915,11**	**27.995,73**		
Fonte de Recurso: 504 - Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.260,87	25.126,85	36.705,50	32.626,22	35.134,90	33.170,63	404.170,00	404.170,00
	29.434,09	46.228,56	33.489,12	27.070,90	38.905,00	39.017,36		
Total da Fonte de Recurso 504	**27.260,87**	**25.126,85**	**36.705,50**	**32.626,22**	**35.134,90**	**33.170,63**	**404.170,00**	**404.170,00**
	29.434,09	**46.228,56**	**33.489,12**	**27.070,90**	**38.905,00**	**39.017,36**		
Fonte de Recurso: 507 - C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.915,80	52.460,35	76.634,52	68.117,70	73.355,38	69.254,34	843.834,52	843.834,52
	61.453,09	96.516,95	69.919,28	56.519,19	81.226,67	81.461,25		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.547,35	14.330,30	20.933,82	18.607,32	20.038,07	18.917,82	230.505,48	230.505,48
	16.786,79	26.364,99	19.099,45	15.439,03	22.188,23	22.252,31		
Total da Fonte de Recurso 507	**72.463,15**	**66.790,65**	**97.568,34**	**86.725,02**	**93.393,45**	**88.172,16**	**1.074.340,00**	**1.074.340,00**
	78.239,88	**122.881,94**	**89.018,73**	**71.958,22**	**103.414,90**	**103.713,56**		
Fonte de Recurso: 509 - C/C: 15345-1 MULTAS DE TRANSITO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.444,76	1.331,66	1.945,30	1.729,11	1.862,06	1.757,96	21.420,00	21.420,00
	1.559,93	2.450,00	1.774,84	1.434,69	2.061,87	2.067,82		
Total da Fonte de Recurso 509	**1.444,76**	**1.331,66**	**1.945,30**	**1.729,11**	**1.862,06**	**1.757,96**	**21.420,00**	**21.420,00**
	1.559,93	**2.450,00**	**1.774,84**	**1.434,69**	**2.061,87**	**2.067,82**		
Fonte de Recurso: 510 - C/C: 17564-1 Taxas - Exercício Poder de Polícia								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.652,73	34.705,22	50.697,68	45.063,37	48.528,36	45.815,32	558.240,00	558.240,00
	40.654,39	63.850,93	46.255,21	37.390,36	53.735,62	53.890,81		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.442,86	8.703,66	12.714,38	11.301,36	12.170,34	11.489,94		

	10.195,64	16.013,06	11.600,26	9.377,06	13.476,26	13.515,18	140.000,00	140.000,00
Total da Fonte de Recurso 510	**47.095,59**	**43.408,88**	**63.412,06**	**56.364,73**	**60.698,70**	**57.305,26**	**698.240,00**	**698.240,00**
	50.850,03	**79.863,99**	**57.855,47**	**46.767,42**	**67.211,88**	**67.405,99**		
Fonte de Recurso: 511 - C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.020,50	5.549,20	8.106,33	7.205,42	7.759,46	7.325,66	89.260,00	89.260,00
	6.500,45	10.209,47	7.395,99	5.978,55	8.592,08	8.616,89		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.463,20	25.313,35	36.977,96	32.868,39	35.395,70	33.416,85	407.170,00	407.170,00
	29.652,56	46.571,70	33.737,70	27.271,84	39.193,78	39.306,97		
Total da Fonte de Recurso 511	**33.483,70**	**30.862,55**	**45.084,29**	**40.073,81**	**43.155,16**	**40.742,51**	**496.430,00**	**496.430,00**
	36.153,01	**56.781,17**	**41.133,69**	**33.250,39**	**47.785,86**	**47.923,86**		
Fonte de Recurso: 512 - C/C:10118-4 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.238,74	9.437,25	13.786,02	12.253,90	13.196,13	12.458,38	151.800,00	151.800,00
	11.054,99	17.362,74	12.578,00	10.167,42	14.612,12	14.654,31		
Total da Fonte de Recurso 512	**10.238,74**	**9.437,25**	**13.786,02**	**12.253,90**	**13.196,13**	**12.458,38**	**151.800,00**	**151.800,00**
	11.054,99	**17.362,74**	**12.578,00**	**10.167,42**	**14.612,12**	**14.654,31**		
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.667,47	8.910,68	13.016,80	11.570,17	12.459,82	11.763,24	143.330,00	143.330,00
	10.438,15	16.393,94	11.876,18	9.600,10	13.796,80	13.836,65		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.179,39	18.599,72	27.170,63	24.151,01	26.008,01	24.554,00	299.180,00	299.180,00
	21.788,08	34.219,91	24.789,76	20.038,78	28.798,77	28.881,94		
4 - INVESTIMENTOS	1.999,19	1.842,69	2.691,82	2.392,66	2.576,63	2.432,58	29.640,00	29.640,00
	2.158,56	3.390,19	2.455,94	1.985,26	2.853,12	2.861,36		
Total da Fonte de Recurso 934	**31.846,05**	**29.353,09**	**42.879,25**	**38.113,84**	**41.044,46**	**38.749,82**	**472.150,00**	**472.150,00**
	34.384,79	**54.004,04**	**39.121,88**	**31.624,14**	**45.448,69**	**45.579,95**		
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.780,64	1.641,26	2.397,57	2.131,11	2.294,98	2.166,67	26.400,00	26.400,00
	1.922,61	3.019,61	2.187,48	1.768,25	2.541,24	2.548,58		
Total da Fonte de Recurso 938	**1.780,64**	**1.641,26**	**2.397,57**	**2.131,11**	**2.294,98**	**2.166,67**	**26.400,00**	**26.400,00**
	1.922,61	**3.019,61**	**2.187,48**	**1.768,25**	**2.541,24**	**2.548,58**		
Fonte de Recurso: 999 - Reservas de Contingências								
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.313,60	23.332,03	34.083,62	30.295,72	32.625,20	30.801,25	375.300,00	375.300,00
	27.331,60	42.926,44	31.096,98	25.137,22	36.126,00	36.230,34		
Total da Fonte de Recurso 999	**25.313,60**	**23.332,03**	**34.083,62**	**30.295,72**	**32.625,20**	**30.801,25**	**375.300,00**	**375.300,00**
	27.331,60	**42.926,44**	**31.096,98**	**25.137,22**	**36.126,00**	**36.230,34**		
Total da Unidade Gestora 0	**3.410.376,66**	**3.143.407,69**	**4.591.916,56**	**4.081.591,22**	**4.395.431,46**	**4.149.698,68**	**50.562.301,60**	**50.562.301,60**
	3.682.250,18	**5.783.265,50**	**4.189.541,75**	**3.386.612,40**	**4.867.076,60**	**4.881.132,90**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.081,00	138.351,40	190.520,00	157.594,80	153.703,00	163.099,20	2.200.000,00	2.200.000,00
	155.826,00	301.400,00	160.289,80	178.767,60	214.324,00	250.043,20		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.638,67	47.416,80	65.296,40	54.012,04	52.678,21	55.898,54	754.000,00	754.000,00
	53.405,82	103.298,00	54.935,69	61.268,53	73.454,68	85.696,62		
4 - INVESTIMENTOS	43.725,48	44.454,98	61.217,76	50.638,25	49.387,74	52.406,92	706.902,51	706.902,51
	50.069,90	96.845,64	51.504,21	57.441,48	68.866,44	80.343,71		
Total da Fonte de Recurso 1	**226.445,15**	**230.223,18**	**317.034,16**	**262.245,09**	**255.768,95**	**271.404,66**	**3.660.902,51**	**3.660.902,51**
	259.301,72	**501.543,64**	**266.729,70**	**297.477,61**	**356.645,12**	**416.083,53**		
Total da Unidade Gestora 1	**226.445,15**	**230.223,18**	**317.034,16**	**262.245,09**	**255.768,95**	**271.404,66**	**3.660.902,51**	**3.660.902,51**
	259.301,72	**501.543,64**	**266.729,70**	**297.477,61**	**356.645,12**	**416.083,53**		
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	406.490,46	298.486,69	391.214,87	288.405,59	351.327,09	411.561,78	5.597.500,00	5.597.500,00
	377.999,18	457.920,28	350.409,09	317.014,41	372.681,55	1.573.989,01		

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	636.511,09	467.391,27	612.591,53	451.605,59	550.132,46	644.452,15	8.764.955,86	8.764.955,86
	591.897,47	717.043,51	548.695,00	496.403,27	583.570,76	2.464.661,76		
4 - INVESTIMENTOS	28.709,59	21.081,51	27.630,71	20.369,50	24.813,52	29.067,77	395.340,03	395.340,03
	26.697,31	32.341,98	24.748,68	22.390,08	26.321,74	111.167,64		
Total da Fonte de Recurso 303	**1.071.711,14**	**786.959,47**	**1.031.437,11**	**760.380,68**	**926.273,07**	**1.085.081,70**	**14.757.795,89**	**14.757.795,89**
	996.593,96	**1.207.305,77**	**923.852,77**	**835.807,76**	**982.574,05**	**4.149.818,41**		
Fonte de Recurso: 339 - c/c: 30759-9 BB e 244-9 CX PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.077,50	6.665,62	8.736,38	6.440,50	7.845,62	9.190,75	125.000,00	125.000,00
	8.441,25	10.226,00	7.825,12	7.079,38	8.322,50	35.149,38		
Total da Fonte de Recurso 339	**9.077,50**	**6.665,62**	**8.736,38**	**6.440,50**	**7.845,62**	**9.190,75**	**125.000,00**	**125.000,00**
	8.441,25	**10.226,00**	**7.825,12**	**7.079,38**	**8.322,50**	**35.149,38**		
Fonte de Recurso: 403 - c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.583,80	26.129,25	34.246,59	25.246,76	30.754,85	36.027,74	490.000,00	490.000,00
	33.089,70	40.085,92	30.674,49	27.751,15	32.624,20	137.785,55		
Total da Fonte de Recurso 403	**35.583,80**	**26.129,25**	**34.246,59**	**25.246,76**	**30.754,85**	**36.027,74**	**490.000,00**	**490.000,00**
	33.089,70	**40.085,92**	**30.674,49**	**27.751,15**	**32.624,20**	**137.785,55**		
Fonte de Recurso: 404 - Transf.Venc. ACS e Agentes Combate Endemias								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.144,00	63.990,00	83.869,20	61.828,80	75.318,00	88.231,20	1.200.000,00	1.200.000,00
	81.036,00	98.169,60	75.121,20	67.962,00	79.896,00	337.434,00		
Total da Fonte de Recurso 404	**87.144,00**	**63.990,00**	**83.869,20**	**61.828,80**	**75.318,00**	**88.231,20**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
	81.036,00	**98.169,60**	**75.121,20**	**67.962,00**	**79.896,00**	**337.434,00**		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.026,92	140.271,41	183.848,28	135.533,88	165.103,33	193.410,14	2.630.500,00	2.630.500,00
	177.637,66	215.195,94	164.671,93	148.978,37	175.138,69	739.683,45		

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.007,50	86.653,12	113.572,88	83.726,50	101.993,12	119.479,75	1.625.000,00	1.625.000,00
	109.736,25	132.938,00	101.726,62	92.031,88	108.192,50	456.941,88		
4 - INVESTIMENTOS	617,28	453,26	594,07	437,95	533,50	624,97	8.500,00	8.500,00
	574,00	695,37	532,11	481,40	565,93	2.390,16		
Total da Fonte de Recurso 494	**309.651,70**	**227.377,79**	**298.015,23**	**219.698,33**	**267.629,95**	**313.514,86**	**4.264.000,00**	**4.264.000,00**
	287.947,91	**348.829,31**	**266.930,66**	**241.491,65**	**283.897,12**	**1.199.015,49**		
Total da Unidade Gestora 2	**1.513.168,14**	**1.111.122,13**	**1.456.304,51**	**1.073.595,07**	**1.307.821,49**	**1.532.046,25**	**20.836.795,89**	**20.836.795,89**
	1.407.108,82	**1.704.616,60**	**1.304.404,24**	**1.180.091,94**	**1.387.313,87**	**5.859.202,83**		
TOTAL GERAL	**5.149.989,95**	**4.484.753,00**	**6.365.255,23**	**5.417.431,38**	**5.959.021,90**	**5.953.149,59**	**75.060.000,00**	**75.060.000,00**
	5.348.660,72	**7.989.425,74**	**5.760.675,69**	**4.864.181,95**	**6.611.035,59**	**11.156.419,26**		

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:85C4B894

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 683 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 683 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 412.417,14 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 412.417,14 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e dezessete reais e catorze centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 12 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 683		Tipo : 1 - Decreto 3	Ementa: Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv			
			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
3928	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.312,90	9.312,90	0,00	0,00
		Fonte : 1060c/c: 13027-3 - Livre - Compensação Perdas ICMS - Lei Comp. nº 194/2022				
554054	21/12/2023	Credito Suplementar	9.312,90			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção desta Administração com recursos da compensação das perdas do ICMS Lei Complementar nº 194/2022				
Total Unidade Orçamentária			9.312,90	9.312,90	0,00	0,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						

Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15452	Serviços Urbanos				
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
3931 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1060c/c: 13027-3 - Livre - Compensação Perdas ICMS - Lei Comp. nº 194/2022				
554075 21/12/2023	Credito Suplementar	80.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção desta Administração com recursos da compensação das perdas do ICMS Lei Complementar nº 194/2022				
3932 3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1060c/c: 13027-3 - Livre - Compensação Perdas ICMS - Lei Comp. nº 194/2022				
554082 21/12/2023	Credito Suplementar	15.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção desta Administração com recursos da compensação das perdas do ICMS Lei Complementar nº 194/2022				
Total Unidade Orçamentária		95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		104.312,90	104.312,90	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 12 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
04	Administração				
04122	Administração Geral				
041220012	APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000	BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
3929 3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1060c/c: 13027-3 - Livre - Compensação Perdas ICMS - Lei Comp. nº 194/2022				
554061 21/12/2023	Credito Suplementar	140.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção desta Administração com recursos da compensação das perdas do ICMS Lei Complementar nº 194/2022				
3930 3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1060c/c: 13027-3 - Livre - Compensação Perdas ICMS - Lei Comp. nº 194/2022				
554068 21/12/2023	Credito Suplementar	65.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção desta Administração com recursos da compensação das perdas do ICMS Lei Complementar nº 194/2022				
Total Unidade Orçamentária		205.000,00	205.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		205.000,00	205.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10301	Atenção Básica				
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
3934 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	77.328,17	77.328,17	0,00	0,00
	Fonte : 1062c/c: 15929-8 - 13027-3 - Saúde - Compensação Perdas ICMS - Lei Comp. nº 194/202				
554096 21 /12/2023	Credito Suplementar	77.328,17			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção desta Administração com recursos da compensação das perdas do ICMS Lei Complementar nº 194/2022				
Total Unidade Orçamentária		77.328,17	77.328,17	0,00	0,00
Total Orgao		77.328,17	77.328,17	0,00	0,00
Órgão.....: 06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
12	Educação				
12361	Ensino Fundamental				
123610024	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
3933 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	25.776,07	25.776,07	0,00	0,00
	Fonte : 1061c/c: 12700-0 - 13027-3 - Educação- Compensação Perdas ICMS - Lei Comp. nº 194/				
554089 21/12/2023	Credito Suplementar	25.776,07			
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 12 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 683	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 3Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv			
		---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção desta Administração com recursos da compensação das perdas do ICMS Lei Complementar nº 194/2022				
Total Unidade Orçamentária		25.776,07	25.776,07	0,00	0,00
Total Orgao		25.776,07	25.776,07	0,00	0,00
Total Geral		412.417,14	412.417,14	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		---------Suplementações ----------		---- Reduções---------- ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
1060 c/c: 13027-3 - Livre - Compensação Perdas ICM		309.312,90	309.312,90	0,00	0,00
1061 c/c: 12700-0 - 13027-3 - Educação - Compensaç		25.776,07	25.776,07	0,00	0,00
1062 c/c: 15929-8 - 13027-3 - Saúde - Compensação		77.328,17	77.328,17	0,00	0,00
Total Geral		412.417,14	412.417,14	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 21/Dez/2023, 14h e 09m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1F4AC8FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 684 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 684 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 94.000,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 684	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAB -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3807	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c: 30759-9 BB e 244-9 CX PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
554122	21/12/2023	Credito Suplementar	94.000,00			

		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades dessa Administração na Secretaria Municipal de Saúde com recursos do SUS estadual custeio				
Total Unidade Orçamentária			94.000,00	94.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			94.000,00	94.000,00	0,00	0,00
Total Geral			94.000,00	94.000,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos					
		---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos		No Período	No Ano	No Período	No Ano
339	c/c: 30759-9 BB e 244-9 CX PROGR. ASSIST.FARMA	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 21/Dez/2023, 14h e 19m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:66EA1274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 128/2023

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO:	GERMANO PNEUS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	PNEU 900 R 20 LISO, MINIMO 14 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	GERMANO PNEUS LTDA	SAILUN	12,00	Un	1.550,00	18.600,00
3	1	PNEU 1400/24, 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA MOTONIVELADORA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	GERMANO PNEUS LTDA	EMPEROR	20,00	Un	1.510,00	30.200,00

VIGÊNCIA:	21/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:81E763AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 129/2023

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO:	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	PNEU 900 R20 BORRACHUDO MINIMO 14 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	WESTLAKE	12,00	Un	2.190,00	26.280,00

VIGÊNCIA:	21/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1F3DE317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
178	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - FRASCO C/ 200 ML	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MAQUIRA	100,0	13,3000	1.330,00
22	1	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G (BENZOCAINA) - FRASCO COM 12G	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	BENZOTOP	50,0	12,9200	646,00
74	1	CABO PARA ESPELHO CLINICO DE ODONTOLOGIA ROSQUEAVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	CASSIFLEX	200,0	4,0000	800,00
200	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A1 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	OPALLIS	20,0	32,0000	640,00
201	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A2 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	OPALLIS	30,0	32,0000	960,00
202	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A3 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	OPALLIS	30,0	32,0000	960,00
217	1	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA DENTAL, POSSUEM EXELENTE FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO; VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	AAF	200,0	1,2500	250,00
222	1	TIRA DE LIXA DE AÇO METÁLICAS PARA AMÁLGAMA DE 4MM X 130MM - PACOTE C/ 12	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	DIAMANTEC	100,0	5,4000	540,00
224	1	VERNÍZ FLUORETADO CONTÉM 1 FRASCO DE FLÚOR NIZ. 1FRASCO DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ.	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	DUOFLUORID	30,0	23,0000	690,00
90	1	CONJUNTO ACADÊMICO DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO-MOTOR, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	DENTSCLER	30,0	1.433,7360	43.012,08
226	1	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE 60X76 CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	NMARTINS	2,0	594,1500	1.188,30
253	1	PEDAL ACIONAMENTO ELÉTRICO 220V. ACIONADOR DE PEDAL ELÉTRICO PARA TORNEIRA. BASE ISOLANTE ABAIXO DO PEDAL, CABO ISOLADO COM PLUG PADRÃO BRASILEIRO E AS CONEXÕES SÃO DE ROSCA. USO INDICADO PARA AMBIENTES ONDE NÃO É PERMITIDO CONTADO MANUAL, POIS EVITA CONTAMINAÇÃO CRUZADA ONDE QUEM UTILIZA A TORNEIRA FICA COM AS MÃOS LIVRES PARA LAVAR O MATERIAL ODONTOLÓGICO CONTAMINADO. ECONOMIA DE 70% DE ÁGUA, A TORNEIRA PEDAL E PRÁTICA E RESISTENTE. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 2 A 30 m.c.a	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CRISTOFOLI	5,0	179,0300	895,15
2	1	SUGADOR CIRÚRGICO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CÂNULA INTERMEDIÁRIA PARA ASPIRAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO: USO EM SUGADOR A VÁCUO, TIPO USO 1: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO 1: EMBALAGEM INDIVIDUAL	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	MAQUIRA	200,0	19,1300	3.826,00
3	1	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: LENÇOL DE CAMURÇA PARA AMÁLGAMA, MATERIAL: COURO NATURAL	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	JON	10,0	12,4100	124,10
75	1	CÂMARA ESCURA SEM ILUMINAÇÃO	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	ESSENCE	2,0	2,0400	4,08
89	1	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15/40 SORTIDO DE 25MM.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	MK LIFE	50,0	26,5400	1.327,00
92	1	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO P/ IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES 1:SERINGA LUER DE VIDRO, COMPONENTE ADICIONAL:CÂNULAS SEM BISEL, CONECTOR P/ SUGADOR	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	KONNEN	10,0	53,6000	536,00
123	1	EXTIRPA NERVO 25MM EM AÇO INOXIDÁVEL DIN. 1.4197,CONTENDO 13% DE CROMO.,AUTOCLAVÁVEL CONTENDO 6 UNIDADE	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	MK LIFE	10,0	14,8800	148,80
188	1	PLACA DE VIDRO COM 15 CM	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	PREVEN	10,0	13,7500	137,50
189	1	PMCC – PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	BIODINAMICA	10,0	6,6400	66,40
190	1	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (ENHANCE) CAIXA COM SETE UNIDADES SORTIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	MICRODONT/3 R	20,0	49,9900	999,80
208	1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	CRISTOFOLI	4,0	666,2500	2.665,00

		ACOPLADA DE GILHOTINA COM ESPESSURA DE SELAMENTO DE 13 MM - DESCRIÇÃO MÍNIMAS: SELADORA ESPECÍFICA PARA ROLOS PAPEL GRAU-CIRÚRGICO E POLIPROPILENO/BOPP; CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 300ºC; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA ROLOS DE ATÉ 30 CMDE LARGURA; SISTEMA DE CORTE, COM 30 CM DE LARGURA E COM FACA DE DUPLO CORTE; POSSUI SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DOS ROLOS A SEREM SELADOS; ESPESSURA DE SELAGEM DE 13MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ÁREA DE SELAGEM: 300MM ESPESSURA DA SOLDA: 13MM DIMENSÕES EXTERNAS (CXLXA):400X420X210MM; POTÊNCIA: 200 W; TENSÃO: 127					
221	1	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 2,5 MM, DESCARTÁVEL	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	MICRODONT/3R	100,0	6,8800	688,00
229	1	HIPOCLORITO 2,5% DE USO HOSPITALAR.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	ASFER	20,0	10,0000	200,00
239	1	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 2º SÉRIE DE 25 MM.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	PRIMA	50,0	29,8300	1.491,50
245	1	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA FINA COM SAÍDA LATERAL METÁLICA E ARREDONDADA ROSQUEÁVEL 25MM	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	MK LIFE	10,0	12,0400	120,40
249	1	PISTOLA APLICADORA DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RIVA) – AÇO INOX Nº 1 SDI	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	SDI	10,0	225,0000	2.250,00
79	1	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%) PARA BOCHECHO - FRASCO C/ 1100ML	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	REYMER	50,0	25,0000	1.250,00
112	1	ESCOVA DENTAL ADULTO DE CABEÇA PEQUENA E CERDASMACIAS	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	MEDFIO	5.000,0	0,6000	3.000,00
125	1	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. CONTENDO 100 UNID 2,2 X3,5 CM	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	CARESTREAM	5,0	219,5000	1.097,50
132	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 1 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,0	55,0000	550,00
134	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,0	55,0000	550,00
135	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,0	55,0000	550,00
141	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,0	55,0000	550,00
142	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,0	55,0000	550,00
145	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,0	55,0000	550,00
171	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM. LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	QUIMIDROL	50,0	1,0000	50,00
180	1	PASTA DE DENTE COM FLÚOR 1100 PPM 50GRS, SABOR TUTIFRUTI	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	ICE FRESH KIDS	200,0	3,0900	618,00
199	1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA Nº OA3	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	BIODINAMICA	15,0	10,5000	157,50
91	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA E CERDASMACIAS COM SACO PLASTICO PCT 50 UNIDADES	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	MEDFIO	5.000,0	25,9100	129.550,00
179	1	PAPEL CARBONO SUPER FINO PARA MAIOR PRECISÃO - POTE COM 280 FOLHAS. * NÃO DESENCADEA REFLEXOS MANDIBULARES QUE PODEM DISTORCER A MORDIDA. * PRODUZ MARCAS FÁCEIS DE INTERPRETAR. REPRODUZ CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL E NÃO BORRA.	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	CONTACTO	40,0	100,0000	4.000,00
231	1	BROCA DE HASTE CURTA, BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	DENTSPLY	100,0	3,7000	370,00
232	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, HASTE LONGA Nº 8	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	DENTPLY	100,0	3,7000	370,00
248	1	PROTETOR FACIAL COM VELCRO REGULADOR, TRANSPARENTE	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	10,0	16,7000	167,00
7	1	AGULHA GENGIVAL 30G 1/2 EXTRA CURTA 15 X 0,30 30G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	50,0	20,6300	1.031,50
8	1	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 22 X 0,30 30G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	200,0	20,1300	4.026,00
9	1	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL 27 G 30 X 0,4 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	50,0	20,6300	1.031,50
11	1	ALAVANCA APICAL RETA Nº 304 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6B INVENT	10,0	21,9800	219,80
12	1	ALAVANCA APICAL SELDIN RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6B INVENT	10,0	21,9800	219,80
16	1	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, Nº 2 PACOTE C/ 100 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	QUALYBLESS	300,0	1,9900	597,00
31	1	BICARBONATO ODONTOLÓGICO PARA PROFILAXIA EM JATO, GRANULAÇÃO FINA - POTE C/ 500GR	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IODONTOSUL	10,0	13,7500	137,50
77	1	CARIOSTÁTICO - FRASCO C/ 10ML	VERDE DISTRIBUIDORA DE	IODONTOSUL	50,0	16,6800	834,00

			MEDICAMENTOS LTDA				
83	1	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK Nº 06 – DENTISTICA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	20,0	6,2100	124,20
84	1	CONDENSADOR DE WARD Nº 1 - DENTISTICA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	15,0	6,2100	93,15
85	1	CONDENSADOR DE WARD Nº 2 - DENTISTICA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	15,0	6,2100	93,15
86	1	CONDENSADOR DE WARD Nº 3 - DENTISTICA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	15,0	6,2100	93,15
95	1	CURETA DE GRACEY Nº 7-8 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	30,0	7,9000	237,00
96	1	CURETA DE GRACEY Nº 9-10 -COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	50,0	7,9000	395,00
97	1	CURETA MCALL Nº 11-12 -COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	50,0	7,9000	395,00
98	1	CURETA MCALL Nº 13-14 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	50,0	7,9000	395,00
99	1	CURETA MCALL Nº 17-18 -COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	50,0	7,9000	395,00
101	1	DESCOLADOR DE MOLT N° 24	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	20,0	10,5600	211,20
106	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 11 1/2 - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	30,0	6,2100	186,30
107	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 17 – DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	30,0	6,2100	186,30
116	1	ESPÁLUTATHOMPSON N°1	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	30,0	25,8800	776,40
117	1	ESPÁLUTATHOMPSON N°3	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	30,0	25,8800	776,40
122	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 10 ML	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	20,0	21,8200	436,40
127	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC.. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TECHNOFIO	100,0	32,2000	3.220,00
128	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TECHNOFIO	100,0	32,2000	3.220,00
131	1	FLÚOR GEL NEUTRO 200ML	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IODONTOSUL	20,0	4,1400	82,80
184	1	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR TUBO C/ 90G	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IODONTOSUL	20,0	3,9100	78,20
192	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6B INVENT	20,0	24,3600	487,20
210	1	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - INSTR. CIRURG. TAMANHO ÚNICO.	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	100,0	30,7200	3.072,00
211	1	SINDESMÓTOMO EM METAL - INST. CIRURG	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	30,0	6,7300	201,90
212	1	SONDA EXPLORADORA P/ ODONTOLOGIA N° 47	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	40,0	6,2100	248,40
213	1	SONDA EXPLORADORA P/ ODONTOLOGIA N° 5	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	40,0	6,2100	248,40
216	1	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 40 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	QUALYBLESS	500,0	6,5900	3.295,00
220	1	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM - INST. CIRURG	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6B INVENT	30,0	12,5700	377,10
87	1	CONDENSADOR EAMES Nº 1 DENTISTICA	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	TRINKS	15,0	7,2600	108,90
130	1	FIXADOR RADIOGRÁFICO: COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.COR: INCOLOR.500 ML	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	SSPLUS	20,0	7,9100	158,20
151	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:205, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAVA	10,0	7,0000	70,00
152	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:206, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAVA	10,0	7,0000	70,00
153	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:210, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAVA	10,0	7,0000	70,00
154	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:211, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAVA	10,0	7,0000	70,00
155	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:212, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAVA	10,0	7,0000	70,00
156	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:26, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAVA	10,0	7,0000	70,00
206	1	REVELADOR RADIOGRÁFICO:ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. COR: VERMELHO. 500ML	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	SSPLUS	20,0	7,9100	158,20
214	1	SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX Nº. 4 - INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	COOPERFLEX	40,0	10,0000	400,00
218	1	TESOURA BUCK RETA 11CM - INST. CIRURG.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	COOPERFLEX	20,0	18,0000	360,00
219	1	TESOURA ÍRIS CURVA 10 CM - INST. CIRURG	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	COOPERFLEX	20,0	17,9500	359,00
227	1	LUPA ODONTOLÓGICA COM REGULAGEM DE VELCRO, AUMENTO COM AUMENTO DE 3,5 X, TAMANHO (3,5 CM X 25 CM X 16CM)	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	PREVEN	4,0	117,1500	468,60
255	1	TERMÔMETRO TIPO DIGITAL COM HASTE METÁLICA TIPO ESPETO OU PENETRAÇÃO, POSSUE	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	JPROLAB	5,0	94,0500	470,25

		DISPLAY LCD QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO BOTÃO LIGA E DESLIGA E SUA MEDIÇÃO É ENTRE -50ºC À 300ºC. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 10 MINUTOS APÓS O USO. SEU MATERIAL É DE ALTA RESISTÊNCIA, AÇO INOX E PLÁSTICO ABS. COMPRIMENTO HASTE 15 cm E CORPO TOTAL 24 cm x 2 cm PESO 25 GRAMAS BATERIA 1,5 VAG 13 (JÁ INCLUSA)					
29	1	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	MAXCELAN	500,0	12,2600	6.130,00
111	1	ESCOVA DE ROBSON TAÇAS	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	MICRODONT	400,0	0,9900	396,00
181	1	PASTA DE DENTE COM FLÚOR 1500 PPM DE 90G	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	RAYMOUDS	500,0	1,4400	720,00
207	1	ROLO DENTAL Nº 1 ALGODÃO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	CLEAN	300,0	2,0600	618,00
177	1	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, METAL, 17 X 17 X 22 CM, MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, MACRO ARCADA (SUPERIOR E INFERIOR) E ARTICULADOR, TREINAMENTO, POSICIONA NA OCLUSÃO I/II/III E MORDIDA CRUZADA, MACRO ESCOVA TAMANHO 35X2,50 CM	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	d express	5,0	230,0000	1.150,00
4	1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLORHEXIDINA A 2% - SERINGA DE 2,5ML	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	IODODNTOSUL	100,0	1,2000	120,00
103	1	ENDO ICE. PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO DE 200ML	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	IODONTOSUL	20,0	26,5000	530,00
159	1	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR OTOPOLIMERIZÁVEL EMCÁPSULAS (CAIXA COM 50 CÁPSULAS COM PONTA APLICADORA) RESISTENTE AO DESGASTE A LONGOPRAZO, ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURADENTAL. LIVRE DE BPA. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM RESINA. ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EXCELENTE ESTÉTICA. ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. RADIOPACO, COR A2	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SDI	50,0	243,5000	12.175,00
167	1	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE CAPSULAS COM 02 PORÇÃO - CAIXA C/ 50 CAPSULAS - DENTISTICA	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SDI	100,0	164,1200	16.412,00
186	1	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA 120 UNID.	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	IODONTOSUL	20,0	18,5000	370,00
193	1	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08X10 CM	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	PREVEN	10,0	42,0000	420,00
215	1	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO. PACOTE DE 40 UNIDADES	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SSPLUS	200,0	15,8000	3.160,00
250	1	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	MAXCLEAN	300,0	12,2400	3.672,00
102	1	DISCO LIXASOF-LEX, POP-ON 1/2. KIT C/ 1 MANDRIL + 120 DISCOS: GROSSO, MÉDIO, FINO, SUPERFINO	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Kerr/EH Brasil	10,0	174,9400	1.749,40
104	1	ENHANCE EM FORMA DE TAÇAS, EMBALAGEM COM 7 UNID	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	TDV	50,0	58,6500	2.932,50
166	1	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE CAPSULAS COM 01 PORÇÃO - CAIXA C/ 50 CAPSULAS - DENTISTICA	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	SDI	100,0	98,0000	9.800,00
209	1	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL, SERINGA COM 2 G - DENTISTICA	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Angelus	20,0	11,8300	236,60
32	1	BOMBA A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DIRETAMENTE NO ESGOTO, PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO COLETOR, SISTEMA DE RETROLAVAGEM. MANTÉM O SISTEMA EM ACIONAMENTO POR 15 SEGUNOS MESMO APÓS SUGADOR RETORNAR AO SUPORTE DA UNIDADE, TURBINA EM POLÍMERO ESPECIAL QUE REDUZ ESFORÇO DO MOTOR AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL E DIMINUINDO CONSUMO DE ENERGIA, FILTRO COLETOR DE DETRITOS EFICIENTE E PRÁTICO, FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, PROTETOR TÉRMICO, MOTOR COM EIXO CENTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL, VÁCUO MÍNIMO: 650 MMHG, POTÊNCIA MÍNIMA: 1 CV, ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V.	MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA	GG	4,0	2.825,0000	11.300,00
1	1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL DE BORRACHA (CAIXA COM O CONJUNTO 1 INFANTILE 1 ADULTO)	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	15,0	6,3700	95,55
10	1	ALAVANCA APICAL RETA Nº 301 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	19,8700	198,70
13	1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 301	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	15,0	19,8700	298,05
14	1	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA AUTOCLAVÁLVEL COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	15,0	19,8700	298,05
17	1	ALVEOLÓTOMO CURVA COM REGISTRO NA ANVISA - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,0	57,9800	1.159,60
18	1	ALVEOLÓTOMO RETO COM REGISTRO NA ANVISA - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,0	57,9800	1.159,60
21	1	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3%, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04 MG/ML COM VASOCONSTRITOR. CAIXA 50 CARPULES DE 1,8ML CADA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	SSWHITE	200,0	63,6500	12.730,00
30	1	BANDEJA DE INOX 23 X 13 CM	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	ACONOX	50,0	22,9800	1.149,00
33	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 5	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	MAILLEFER/DEN	100,0	3,7800	378,00
45	1	BROCA DIAMANTADA 1022	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2000	220,00
46	1	BROCA DIAMANTADA 1023	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00

			DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI				
47	1	BROCA DIAMANTADA 1045	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
48	1	BROCA DIAMANTADA 1046	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
49	1	BROCA DIAMANTADA 1153	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
50	1	BROCA DIAMANTADA 3082	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
51	1	BROCA DIAMANTADA 3168 F	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2500	225,00
52	1	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2500	225,00
53	1	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2800	228,00
54	1	BROCA DIAMANTADA CHAMA PARA ACAB. 3118F	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2500	225,00
55	1	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE TOPO PLANO 1090	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2800	228,00
56	1	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA DE ACAB. 3195F	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2500	225,00
57	1	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA 1190 F	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
58	1	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA 2200	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
59	1	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 3195 FF	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
60	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	200,0	2,2400	448,00
62	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	200,0	2,2400	448,00
63	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012 HL	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
64	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	200,0	2,2400	448,00
65	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
66	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1015	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	200,0	2,2400	448,00
67	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	200,0	2,2400	448,00
68	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
71	1	BRUNIDORES Nº 29 (OVO) - DENTISTICA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,0	7,2400	144,80
72	1	BRUNIDORES Nº 33 - DENTISTICA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,0	7,2400	144,80
73	1	CABO PARA BISTURI Nº 03 - INSTR. CIRURG.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,0	7,2500	145,00
82	1	CONDENSADOR CLEVI-DENT Nº 21 - DENTISTICA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,0	7,2400	144,80
94	1	CUNHA DE MADEIRA, PRODUZIDA COM MADEIRA ESPECIAL, GEOMÉTRICA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS, POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE, QUE FACILITA O MANUSEIO COM A PINÇA, SEM FARPAS. EMBALAGEM TIPO PENTE, NÃO COLORIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES;	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	30,0	6,2400	187,20
105	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, SACA BROCA, CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,0	12,9800	259,60
108	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 18 – DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	30,0	6,2000	186,00
109	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 19 - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	30,0	6,2000	186,00
110	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 5 - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	40,0	6,2000	248,00
114	1	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	15,0	6,2000	93,00
115	1	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3SS - DENTÍSTICA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,0	6,2000	124,00
118	1	ESPÁTULA Nº. 7	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,0	6,8700	137,40
119	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DUPLO, TAMANHO:Nº 70, TIPO USO:MANIPULAÇÃO	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	6,8700	68,70
120	1	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº. 24	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,0	6,8700	137,40
121	1	ESPELHO CLINICO PARA ODONTOLOGIA ROSQUEAVEL Nº 5 - * AÇO INOX; *AUTOCLAVÁVEL.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	300,0	2,6200	786,00
129	1	FIO DENTAL EMBALAGEM COM ROLO DE 500MTS	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	PREDENT	50,0	8,4400	422,00
133	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	54,9800	549,80
136	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	54,9800	549,80
137	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	54,9800	549,80
138	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	54,9800	549,80
139	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	54,9800	549,80
140	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	54,9800	549,80
143	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	54,9800	549,80
144	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	54,9800	549,80

147	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 00, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	8,2000	82,00
148	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:14A, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	8,2000	82,00
149	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:201, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	8,2000	82,00
150	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:202, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	8,6400	86,40
160	1	KIT COM 06 BROCAS MULTIPLATINADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	MICRODONT	20,0	42,4100	848,20
161	1	KIT COM 06 OU 08 PONTAS DE BORRACHA ALTAMENTE ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA - DENTISTICA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	MICRODONT	15,0	40,6400	609,60
185	1	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO 90	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	ALLPLAN	20,0	4,1700	83,40
187	1	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, TIPO:PORTA GRAMPO, TIPO PONTA:CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA, APLICAÇÃO:ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, GARANTIA DE 12 MESES	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	73,1600	731,60
195	1	PORTA MATRIZ DE IVORY , PARA MATRIZES DE 0,5-07MM - DENTISTICA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	30,0	17,1100	513,30
196	1	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE (UTILIZADO NA FIXAÇÃO BANDA MATRIZ) EM AÇO INOXIDÁVEL	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	30,0	17,0900	512,70
197	1	POTE DAPPEN PLÁSTICO COLOR AUTOCLAVÁVEL - SORTIDO	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	30,0	2,4100	72,30
203	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A1 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: IRCÔNIA/SÍLICACOM82%EMPESO(60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3M	20,0	53,7400	1.074,80
204	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A2 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: IRCÔNIA/SÍLICACOM82%EMPESO(60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3M	20,0	53,7400	1.074,80
205	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A3 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3M	20,0	53,7600	1.075,20
233	1	BROCA DIAMANTADA 3168	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
234	1	BROCA DIAMANTADA 3118	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
235	1	BROCA DIAMANTADA 2200 FF	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
236	1	BROCA DIAMANTADA 3195	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	2,2400	224,00
240	1	FORCEPS ADULTO Nº 32	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	54,9800	549,80
241	1	FORCEPS ADULTO Nº 16	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	54,9800	549,80
244	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. 0A2 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3M	30,0	52,6700	1.580,10
246	1	CURETA CIRÚRGICA PARA ALVÉOLO DE LUCAS Nº 85	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	6,8700	68,70
247	1	ALICATE PERFURADO PARA LENÇOL DE BORRACHA (AINSWORTH)	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,0	75,3700	753,70
251	1	ESCULPIDOR (BRUNIDOR) DISCÓIDE CLEÓIDE ADULTO	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,0	6,1900	123,80
252	1	ESCULPIDOR (BRUNIDOR) DISCÓIDE CLEÓIDE INFANTIL	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,0	6,1900	123,80
34	1	BROCA CARBIDE Nº 245	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,0	3,5000	175,00
35	1	BROCA CARBIDE Nº 330	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,0	3,5000	175,00
36	1	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 701	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,0	5,0000	250,00
37	1	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 702	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,0	5,0000	250,00
38	1	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 703	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,0	5,0000	250,00
39	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 2	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	100,0	4,0000	400,00
40	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 4	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E	PERFECT	100,0	4,0000	400,00

			HOSPITALARES - EIRELLI				
41	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 6	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	100,0	4,0000	400,00
69	1	BROCA ENDO Z	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,0	10,0000	500,00
70	1	BROCA ZECKYA HASTE LONGA 28MM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	120,0	10,0000	1.200,00
80	1	COLTOSOL RESTAURADOR PROVISÓRIO, PRONTO PARA USO, LIVRE DE EUGENOL QUE ENDURECE RAPIDAMENTE NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA. POSSUI GRANDE ADERÊNCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	ALLPLAN	20,0	7,1400	142,80
113	1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA CERDAS DE AÇO	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PHARMAINOX	15,0	4,5600	68,40
163	1	LIMA TIPO K 10, 21MM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	10,0	10,0000	100,00
164	1	LIMA TIPO K 15-40 , 25MM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	30,0	10,0000	300,00
165	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	30,0	10,0000	300,00
182	1	PASTA MAISTO. APRESENTAÇÃO: POTE DE 10G DE AÇÃO ANTISSÉPTICA RÁPIDA E FORTE. COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, IODOFÓRMIO, TIMOL, PARAMONOCLOREFENOL, LANOLINA E ANIDRA	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	BIODINAMICA	10,0	30,6100	306,10
191	1	PORTA AGULHA MATHIEU 12 CM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	6B INVENT	20,0	42,5700	851,40
238	1	BROCA ZECKYA HASTE CURTA 23MM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	120,0	10,0000	1.200,00
243	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, Nº 0A2 CHARISMA	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	BIODINAMICA	30,0	30,0000	900,00
76	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO COM CORPO METÁLICO COM CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICAS. SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO (VÁLVULA ANTI-RETORNO OU FILTRO DE ÁGUA). IRRIGAÇÃO MÍNIMA POR SPRAY TRIPLO. ROTAÇÃO ENTRE 340.000- 450.000 RPM PRESSÃO DE TRABALHO NECESSÁRIA - 2,4 BAR OU 35 PSI SISTEMA SACA BROCAS PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. DIÂMETRO PARA HASTE DE BROCAS ENTRE 1,59-1,60 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE FIXAÇÃO DE HASTE 9 MM. SUPORTE PARA CONEXÃO TERMINAL BORDEN. COM TRIPLA REFRIGERAÇÃO REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES MARCA SUGERIDA KAVO / NSK	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	DENTEMED	30,0	280,0000	8.400,00
175	1	MICRO- MOTOR AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C. SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO SPRAY EXTERNO EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO. ROTAÇÃO MÁXIMA 25.000 RPM. ANEL SENTIDO DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR. ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ENCAIXE RÁPIDO UNIVERSAL SEM TRAVA REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES MARCA SUGERIDA KAVO / NSK	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	DENTEMED	30,0	250,0000	7.500,00
176	1	MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADOS QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. 5 RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS DE ALTA DENSIDADE E ANTICHAMAS B-SAFE, NAS COR VERDE ÁGUA, AZUL CLARO OU SEMELHANTE. POSSUI ALTURA VÁRIÁVEL E AJUSTÁVEL CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO, O ASSENTO DEVE SER RETANGULAR E ANATÔMICOS O ENCOSTO A PARTE SUPERIOR ARREDONDADA E A INFERIOR COMO A BASE MENOR DE TRAPÉZIO	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	DENTEMED	4,0	460,0000	1.840,00
228	1	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO, TIPO:SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO DE PAREDE, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPONENTES:COM CILINDRO EM PVC	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	imperial	4,0	225,0000	900,00
5	1	ADPER SINGLE BOND 2 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO C/ 6G - DENTISTICA TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA; MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 µM, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA : CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHODACARGA,NÃOÉNECESSÁRIOAGITAR O FRASCO ANTES DO USO.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	40,0	33,0000	1.320,00

6	1	AFASTADOR CIRÚRGICO EM METAL MINESSOTA DE LÍNGUA - INSTR. CIRURG. - TAMANHO 14CM	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	GOLGRAN	10,0	10,2600	102,60
15	1	ALFHACAINE 2% 1:100.000 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DFL	200,0	101,9100	20.382,00
20	1	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% A 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DLA	20,0	116,7400	2.334,80
23	1	ANETÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 20MG/ML C/ EPINEFRINA A 0,01 MG/ML - CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DLA	150,0	116,7400	17.511,00
27	1	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:OSTBY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	10,0	9,0800	90,80
28	1	ARTICAINE 4% – CLORIDRATO DE ARTICAÍNAEPINEFRINA 72MG. CAIXA 50 TUBETES	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DFL	100,0	148,6700	14.867,00
61	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1011HL	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	FAVA	100,0	2,3000	230,00
78	1	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM C/ KIT DE 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	50,0	20,6400	1.032,00
88	1	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO:11,5%, ASPECTO FÍSICO:GEL	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DFL	10,0	42,0000	420,00
124	1	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICA L ADULTO.CONTENDO 150 UNID 3X4 CM	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CARESTREAN	5,0	175,2000	876,00
126	1	FIO AGULHADO DE SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NÃO REABSORVÍVEL - FIO USP 4/0 45 CM AGULHA 17MM 1/2 DE CÍRCULO TIPO CORTANTE CX COM 24 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PROCARE	40,0	34,8000	1.392,00
146	1	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10 ML	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	BIODIÂMICA	20,0	5,0400	100,80
157	1	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FRASCO: 10ML	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	10,0	12,7200	127,20
158	1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - FRASCO C/ 10G	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	10,0	3,8400	38,40
168	1	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TIPO:LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, DIMENSÃO:CERCA DE 14 X 14 CM, TIPO USO :USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MADEITEX	10,0	21,8400	218,40
169	1	MATRIZ DE AÇO 5,0 MM - DENTISTICA ROLO COM 50CM	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PREVEN	100,0	1,0200	102,00
170	1	MATRIZ DE AÇO 7,0 MM - DENTISTICA ROLO COM 50CM	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PREVEN	100,0	1,0800	108,00
172	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 1,0MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MK LIFE	30,0	7,8000	234,00
173	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 1,5MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MK LIFE	30,0	7,8000	234,00
174	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 2,0MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MK LIFE	30,0	7,8000	234,00
194	1	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL – DENTISTICA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	20,0	11,4000	228,00
198	1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA, Nº A2 (FLOW)	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	15,0	12,0000	180,00
223	1	TRICRESOL FORMALINA 10ML	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	BIODIÂMICA	20,0	5,0400	100,80
237	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1015 HASTE LONGA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	FAVA	100,0	2,3000	230,00
242	1	PORTA AGULHA MAYOHEGAR PONTA CURVA 14 CM	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	GOLGRAN	20,0	33,0000	660,00
19	1	AMALGAMADOR- APARELHO BATEDOR DE CÁPSULA (BATEDOR DE LIMALHA E MERCÚRIO ENCAPSULADO) COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÁPSULAS, IDENTIFICADOR DE INSTABILIDADE NA CORRENTE ELÉTRICA E FUNÇÃO DESLIGAR; BI-VOLT; MICROPROCESSADORINTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÃO, GARANTIA DE 2 ANOS	PIETRA ODONTO	Capsular YG-100	4,0	490,0000	1.960,00
24	1	APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO P/ PROFILAXIA E TARTARECTOMIA ALTURA: 215 MM LARGURA: 310 MM COMPRIMENTO: 250 MM, TENSÃO: 99 A 242 (V) POTÊNCIA: 36 (W) FREQUÊNCIA: 24 A 30 (KHZ) APARELHO CONJUGADO DE ULTRA-SOMPIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO. FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO. CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQÜÊNCIA. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS MONTADAS INTERMITENTES UMA AOUTRA, VIBRAÇÕES ULTRA-SÔNICAS ENTRE 24A 28 KHZ. DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 121º C. ACOMPANHAM TRÊS TIPS PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO - 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA - E DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS, TODOS ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVELEM AUTOCLAVE ATÉ 121º C, PERMITE SER LIGADO EM 110 / 127 / 220V	PIETRA ODONTO	SCALER JET - DIGITAL	2,0	1.000,0000	2.000,00
25	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS COM TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA	PIETRA ODONTO	KONDENTECH-Fotopolimerizador	3,0	300,0000	900,00

		POR 1 ÚNICO LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) SEM FIO ALTA INTENSIDADE, LEVE, PROFUNIDADE DE CURA, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO. USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, SEM FIO FÁCIL LIMPEZA. RADIÔMETRO INCLUSO. BATERIA REMOVÍVEL MODO RAMP INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM 480 NM. INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM. RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5SEGUNOS. INTENSIDADE DA LUZ: 1200 MW/CM2(PICO). TEMPO DE USO CONTÍNUO: 60SEGUNOS. TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS. DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO. PESO: 144G / 5,1 OZ. BATERIA: 2X4,2VLÍTIO–1200MAH. VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 – 264V – 50/60 HZ. VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC. TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 – 180 MINUTOS. MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA PELO FOTO AUMENTA GRADUALMENTE.					
257	1	LAVADORA CUBA ULTRASSÔNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS E ARTIGOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS , HOSPITALARES E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE SEJA ADQUADO A LIMPEZA POR ULTRASOM, POR MEIO DA CAVITAÇÃO, QUE É A FORMAÇÃO E COLAPSO DE MILHÕES DE BOLHAS MINÚSCULAS COM DETERGENTE ENZIMÁTICO E ÁGUA AQUECIDA. VÁLVULA DE DRENAGEM QUE FACILITA O ESVAZIAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	PIETRA ODONTO	LAVA-TECH	5,0	530,0000	2.650,00
81	1	COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO IDEAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM CAPACIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS, RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 62 DB A 1M DE DISTÂNCIA, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA , DIPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, PROTETOR DE SOBRECARDA DE PRESSÃO, 2 MANÔMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, VENTOÍNHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, FILTROS DE ASPIRAÇÃO, MANGUEIRAS DO MOTORES METÁLICAS E FLEXIVEL E VÁLVULA DE ALÍVIO.DESLOCAMENTO REAL (PCM) / (LITROS/MIN): 12 / 340 DIÂMETRO DE SAÍDA (POL): 1/4 DIMENSÕES (A X L X C) (MM): 840 X 450 X 1300 NÍVEL DE RUÍDO (DB): 78, NÚMERO DE CILINDROS: 4, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1, NÚMERO DE PÓLOS: 4, POTÊNCIA DO MOTOR (CV): 2 X 1,PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (PSI): 80 PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS/POL²) / BAR: 120 / 8,3, PRESSÃO MÁXIMA (PSI): 120, REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE, ROTAÇÃO POR MINUTO (RPM): 1730, TENSÃO (V): MONOFÁSICO, VOLUMEDO RESERVATÓRIO (LITROS): 183, GARANTIA: 1 ANO	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	COMPBRASIL	3,0	3.229,0000	9.687,00
93	1	CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO TURBINA DE BAIXA-ROTAÇÃO COM CORPO METÁLICO COM CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ENCAIXE RÁPIDO UNIVERSAL SEM TRAVA ROLAMENTOS DE ESFERAS. SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO ROTAÇÃO MÁXIMA DE 40.000 RPM DIÂMETRO PARA HASTE DE BROCAS CA 2,35MM. COMPRIMENTO MÁXIMO DE BROCA 22,5MM. SISTEMA SACA BROCAS PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. TRANSMISSÃO 1:1. BAIXO RUÍDO DE TRABALHO. REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES MARCA SUGERIDA KAVO / NSK	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	DENTEEMD	30,0	389,0000	11.670,00
230	1	APARELHO DE RAIO X PERIAPECIAL ODONTOLOGICO MODELO COLUNA MÓVEL, COM RODÍZIOS COM TRAVA, CAPACIDADE DE 70 KVP A 8 MA, FILTRO TOTAL DE 2,5MM, PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM, COMANDO DISPARADOR DIGITAL MICROPROCESSADO, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE RADIOGRAFIA DIGITAL, ESCALA DE TEMPOS CENTESIMAL DE 0,01 A 3,00S, BIVOLT.	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	XDENT	2,0	8.389,0000	16.778,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.330,00
FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	5.486,00
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	45.095,53
POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	14.584,58
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	9.473,00
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	134.457,00
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	27.421,75
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	1.964,30
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	938,85
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	7.864,00
TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	1.150,00
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	36.859,00
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	14.718,50

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA	11.300,00
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	43.133,65
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	8.168,70
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	17.740,00
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	900,00
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	63.353,80
PIETRA ODONTO	7.510,00
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	38.135,00

Salto do Lontra, 21 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:978B33F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.152/2023

DECRETO Nº 2.152/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	176	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	R$ 64.000,00
3.1.90.13	177	Obrigações Patronais	104	R$ 8.000,00
3.3.90.46	185	Auxílio-Alimentação	104	R$ 5.200,00
12.361.0006.2017		**MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	190	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 69.000,00
3.1.90.13	191	Obrigações Patronais	101	R$ 10.000,00
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
3.1.90.11	198	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	R$ 34.000,00
3.1.90.13	199	Obrigações Patronais	104	R$ 4.500,00
12.365.0006.2020		**MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL**		
3.1.90.11	212	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 83.000,00
3.1.90.13	213	Obrigações Patronais	101	R$ 13.000,00
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	235	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	R$ 3.500,00
3.3.90.46	239	Auxílio-Alimentação	104	R$ 200,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.30	325	Material de Consumo	504	R$ 30.000,00
25.752.0005.2033		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3.3.90.30	329	Material de Consumo	507	R$ 14.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 338.400,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 104 – EDUCAÇÃO 5%	R$ 119.400,00
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 101 – FUNDEB 70%	R$ 175.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 504 – ROYALTIES	R$ 30.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 507 – COSIP	R$ 14.000,00
TOTAL	**R$ 338.400,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6CEB3760

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.151/2023

DECRETO Nº 2.151/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.1.90.11	13	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 11.600,00
3.1.90.13	14	Obrigações Patronais	000	R$ 100,00
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.0002.2003		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
3.1.90.11	20	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 100,00
3.1.90.13	21	Obrigações Patronais	000	R$ 500,00
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
3.1.90.11	27	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 2.500,00
3.1.90.13	28	Obrigações Patronais	000	R$ 1.000,00
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		

3.1.90.11	34	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 500,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.123.0002.2009		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA**		
3.1.90.11	58	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 1.000,00
3.1.90.13	59	Obrigações Patronais	000	R$ 100,00
06.002		**DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTO E ARRECADACAO**		
04.129.0002.2013		**MAN. DA DIVISAO CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**		
3.1.90.11	70	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 3.300,00
3.1.90.13	71	Obrigações Patronais	000	R$ 1.000,00
06.003		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0002.2014		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
3.1.90.11	76	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 6.000,00
3.1.90.13	77	Obrigações Patronais	000	R$ 1.500,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
3.1.90.11	84	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 11.000,00
3.1.90.13	85	Obrigações Patronais	000	R$ 5.800,00
07.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**		
04.128.0002.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS**		
3.1.90.11	98	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 10.000,00
3.1.90.13	99	Obrigações Patronais	000	R$ 3.100,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.243.0008.2045		**MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR**		
3.1.90.11	107	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 200,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.365.0006.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL**		
3.1.90.11	240	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 3.000,00
3.1.90.13	241	obrigações Patronais	103	R$ 1.200,00
10		**SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
13.392.0004.2029		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
3.1.90.11	250	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 5.300,00
3.1.90.13	251	Obrigações Patronais	000	R$ 2.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.90.39	301	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	R$ 10.000,00
10.301.0007.2037		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**		
3.1.90.13	284	Obrigações Patronais	494	R$ 3.200,00
3.3.90.39	288	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	494	R$ 3.000,00
3.3.90.46	289	Auxílio-Alimentação	494	R$ 800,00
10.301.0007.2038		**MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**		
3.1.90.13	292	Obrigações Patronais	494	R$ 5.000,00
3.3.90.46	293	Auxílio-Alimentação	494	R$ 1.500,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2032		**MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA**		
3.1.90.11	316	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	511	R$ 1.550,00
3.1.90.13	317	Obrigações Patronais	511	R$ 650,00
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.1.90.13	322	Obrigações Patronais	000	R$ 2.300,00
3.3.90.46	328	Auxílio-Alimentação	000	R$ 500,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
3.1.90.11	333	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 13.000,00
3.1.90.13	334	Obrigações Patronais	000	R$ 4.000,00
15		**SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISAO DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL**		
11.334.0010.2059		**MANUTENCAO EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
3.1.90.11	342	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 6.000,00
3.1.90.13	343	Obrigações Patronais	000	R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 124.300,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.3.71.70	178	Rateio pela Participação em Consórcio Público	103	R$ 4.200,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2037		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**		
3.1.90.11	283	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	R$ 6.500,00
10.304.0007.2041		**MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA**		
3.1.90.11	308	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	R$ 7.000,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		

3.3.90.36	300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	303	R$ 10.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1012		**INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
4.4.90.51	314	Obras e Instalações	000	R$ 94.400,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2032		**MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA**		
3.3.90.46	320	Auxílio-Alimentação	511	R$ 2.200,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 124.300,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:04C69563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2408/2023 APOIO F. MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Decreto nº 2408/2023 de 20/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº751/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 370.162,66 (trezentos e setenta mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
1551 - 3.1.90.11.00.00	1711	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.600,00
1552 - 3.1.90.13.00.00	1711	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
1553 - 3.1.90.11.00.00	1711	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.200,00

1554 - 3.1.90.13.00.00	1711	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
1555 - 3.1.90.11.00.00	1711	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
1556 - 3.1.90.13.00.00	1711	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
1557 - 3.1.90.11.00.00	1711	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.800,00
1558 - 3.1.90.13.00.00	1711	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
1559 - 3.1.90.11.00.00	1711	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.562,66
1560 - 3.1.90.13.00.00	1711	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1561 - 3.1.90.11.00.00	1711	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.600,00
1562 - 3.1.90.13.00.00	1711	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00
Total Suplementação:			**370.162,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.99.01.03.00000000	Fonte: 1	370.162,66
	Total da Receita:	**370.162,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E3526ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.932/2023

PORTARIA Nº 1.932/2023

Súmula: Exonera os(as) servidores(as) dos cargos **Professor Temporário de Educação Infantil 40h, Professor Temporário de Ensino Fundamental 20h, Professor Temporário de Educação Física 20h,** e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Ficam exonerados por motivo de término de contrato, os(as) professores(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, aos cargos de Professor Temporário de Educação Infantil (40 horas), Professor Temporário de Ensino Fundamental (20 horas) e Professor Temporário de Educação Física (20 horas), lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

N.º Ordem	**Nome do Servidor**	**RG**	**CPF**	**CARGO**
1	Ana Carolina Cardoso de Moraes	13.924.874-0	104.814.699-58	Professor Temporário de Educação Infantil 40h
2	Carolina Rocha Bonfim	13.016.785-3	110.264.089-11	Professor Temporário de Ensino Fundamental 20h
3	Ediane Bispo da Silva	10.718.604-2	078.392.269-81	Professor Temporário de Educação Infantil 40h
4	Gabriela Silza Correia	13.976.248-7	105.837.469-93	Professor Temporário de Educação Infantil 40h
5	Jessia Carolina Silva	10.687.988-5	084.166.039-52	Professor Temporário Educação Física 20h
6	Kristian Fernando de Souza	13.535.901-7	092.098.019-89	Professor Temporário de Ensino Fundamental 20h
7	Lucimara Saraiva Milani	6.802.743-8	005.690.959-48	Professor Temporário de Ensino Fundamental 20h
8	Marciele da Silva Souza de Oliveira	10.572.589-2	080.831.179-43	Professor Temporário de Ensino Fundamental 20h
9	Maria Aparecida da Silva	10.193.769-0	011.324.599-82	Professor Temporário de Educação Infantil 40h
10	Maria Claudina Fernandes Sartori	4.780.899-5	722.438.649-91	Professor Temporário de Educação Infantil 40h
11	Maria Edileuza Rodrigues Bianco	6.658.292-2	031.387.419-08	Professor Temporário de Ensino Fundamental 20h
12	Maria Lucia dos Santos Koritar	10.685.145-0	089.414.029-99	Professor Temporário de Ensino Fundamental 20h
13	Mariana Carnelocci	7.382.471-0	044.074.989-19	Professor Temporário de Ensino Fundamental 20h
14	Milena Souza Siqueira	9.870.461-2	060.289.259-77	Professor Temporário de Educação Infantil 40h
15	Miriam Correa de Lima	8.360.772-6	032.881.759-75	Professor Temporário de Ensino Fundamental 20h
16	Silvia Rosa de Oliveira Souza	8.042.384-5	004.797.659-44	Professor Temporário de Educação Infantil 40h
17	Tais Fernanda Moreira de Oliveira	12.813.841-2	106.828.429-31	Professor Temporário Educação Física 20h
18	Taisis Gimenes Lemos de Almeida	6.935.275-8	034.879.259-07	Professor Temporário de Ensino Fundamental 20h

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5B765B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.933/2023

PORTARIA N.º 1.933/2023

Súmula: Concede Férias aos servidores, profissionais do magistério, lotados nos CMEIs e escolas, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados nos CMEIs e escolas, nas respectivas funções, a partir de 02 de janeiro de 2024, devendo estes retornarem ao seu trabalho no dia 31 de janeiro de 2024.

Matricula	Servidor(a)	Cargo	Aquisitivo	
8	ADNA DA CRUZ NOGUEIRA	PROFESSOR	14/03/2023	13/03/2024
59	ZELIA ALVES SILVA DE MACEDO	PROFESSOR	01/01/2023	31/12/2023

64	CLAUDIA SILVANA FAVONI	PROFESSOR	14/03/2023	13/03/2024
255	VANIA APARECIDA SEBASTIAO SIQUEIRA	PROFESSOR	06/03/2023	05/03/2024
550	ANA IRMA LAGO DOS REIS	PROFESSOR	13/02/2023	12/02/2024
672	LUCINES PANUCI ALVES	PROFESSOR	13/02/2023	12/02/2024
675	NAIR BAZAGLIA	PROFESSOR	13/02/2023	12/02/2024
678	JOSILAINE BERTAGLIA ORTIZ	PROFESSOR	12/02/2023	11/02/2024
745	ANGELICA SARAIVA VIEIRA	PROFESSOR	18/02/2023	17/02/2024
749	ANA LUCIA DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18/02/2023	17/02/2024
760	CECILIA ROSCOSZ MARÇAL	PROFESSOR	05/05/2023	04/05/2024
807	LUCIENE NUNES GIRARDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/06/2023	28/06/2024
808	SONIA MARIA SERAFIM DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/06/2021	29/06/2022
809	VERA LUCIA TEODORO GHIRALDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/06/2023	28/06/2024
810	ANTONIA SANDRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/06/2023	28/06/2024
838	MARIA ELIZABETE MARANGONI DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/02/2023	03/02/2024
848	ROSANGELA AUGUSTO CORREA CANASSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/03/2023	11/03/2024
850	FABIANA MARTINS MOURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/03/2023	30/03/2024
868	ROZELI BARROS DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	01/01/2024	31/12/2024
894	ELIANE ALVES FERNANDES PRIETO	PROFESSOR	07/09/2023	06/09/2024
896	RENATA ORTIZ GARCIA FERNANDES	PROFESSOR	01/01/2024	31/12/2024
902	ELIETE APARECIDA COTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/01/2022	30/01/2023
908	VALDETE APARECIDA SCANACAPRA DE VASCONCELOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/07/2023	23/07/2024
930	CLAUDIA MARIA DA ROCHA	PROFESSOR	31/07/2023	30/07/2024
958	ELIZABETH ARNDT	PROFESSOR	07/02/2023	06/02/2024
960	ROZELI APARECIDA PINZI DE SOUZA	PROFESSOR	07/02/2023	06/02/2024
961	ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ	PROFESSOR	07/02/2023	06/02/2024
962	ANDRIELI CRISTINA POMARO	PROFESSOR	07/02/2023	06/02/2024
1018	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/02/2023	16/02/2024
1019	SANDRA VIEIRA DE ARAUJO CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/02/2023	16/02/2024
1020	DOLAHIR ALVES DOS SANTOS PORTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/02/2023	16/02/2024
1024	MARA ROZANE FANTUCCI FUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/03/2023	17/03/2024
1025	HELIANA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/03/2023	17/03/2024
1031	SILVIA REGINA DE MOURA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/05/2023	21/05/2024
1036	ROSELI FERREIRA BERTAQUINI DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/10/2023	01/10/2024
1044	MARCELA CRISTIANE FARIAS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/10/2023	05/10/2024
1059	SILMARA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/02/2023	11/02/2024
1066	LILYAN HAISSA MOREIRA MIQUELETTI	PROFESSOR	05/03/2022	04/03/2023
1067	MARCIA APARECIDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/2023	03/03/2024
1068	ANA PAULA CARDOSO DUTRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/2023	03/03/2024
1069	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/03/2023	02/03/2024
1070	CARINA APARECIDA ANTERO DE AGUIAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/2023	03/03/2024
1071	JULIANA GALIZA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/03/2022	04/03/2023
1074	JOSILAINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/2023	03/03/2024
1075	WILSILENE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/2023	03/03/2024
1077	PATRICIA PAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/03/2023	23/03/2024
1082	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	06/04/2023	05/04/2024
1087	MARCIA REGINA EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/06/2023	01/06/2024
1099	PAULA DANIELA PIETRO DE SOUZA	PROFESSOR	03/06/2023	02/06/2024
1100	ALINE SHEILA DE CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR	03/06/2023	02/06/2024
1111	DEBORA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/08/2023	01/08/2024
1122	ROSEMARY LUIZA FASOLLI RIBEIRO	PROFESSOR	17/11/2023	16/11/2024
1126	CAMILA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	17/02/2023	16/02/2024
1127	PATRICIA CABRAL DOS SANTOS	PROFESSOR	09/02/2023	08/02/2024
1128	MARIA APARECIDA ANASTACIO VERONE	PROFESSOR	03/03/2023	02/03/2024
1129	CAMILA ZAMBONI DE ANDRADE	PROFESSOR	03/03/2023	02/03/2024
1139	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/08/2023	20/08/2024
1141	DANILO ROBERTO FUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	28/08/2023	27/08/2024
1145	MARISA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/10/2022	01/10/2023
1149	ELIZABETH SPESSIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/02/2023	08/02/2024
1152	KAMILA ALVES DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/02/2023	12/02/2024
1162	CELIA REGINA ALGARTE DA CUNHA VEIGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/02/2024	25/02/2025
1168	CRIZELI APARECIDA DA SILVA BERNEGOZZI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/05/2023	02/05/2024
1170	DAFINI APARECIDA SANTOS GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/06/2023	10/06/2024
1188	VANESSA ONORIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17/09/2023	16/09/2024
1199	MICHELE MARCON DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/04/2023	17/04/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4F650720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.9342023

PORTARIA N.º 1.9342023

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados nos CMEIs, escolas e Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados nos CMEIs, escolas e Secretaria Municipal de Educação nas respectivas funções, a partir de 27 de dezembro de 2023, devendo estes retornarem ao seu trabalho no dia 26 de janeiro de 2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	
1143	ALESSANDRA DA SILVA MARSARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	17/09/2022	16/09/2023
1065	ANA CLAUDIA CRUZAROLLI GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	15/03/2022	14/03/2023
679	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	PROFESSOR	13/02/2023	12/02/2024
1053	ANA PAULA DA SILVA GALOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	10/02/2022	09/02/2023
1023	ANDREIA SCANACAPRA DA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	06/03/2023	05/03/2024
586	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	30/01/2023	29/01/2024
911	CELIA REGINA GUERMANDI SARAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	08/08/2019	07/08/2020
871	CRISTIANA SALES DE LIMA PINZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	01/09/2022	31/08/2023
1155	DAIANA DA ROCHA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	09/02/2022	08/02/2023
909	DEVANIR SCANACAPRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	08/08/2022	07/08/2023
1189	EDINOLIA DA COSTA GURUNGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	04/10/2021	03/10/2022
940	EDUARDO JOSE VIZINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/2022	04/09/2023
1064	ELIDIANA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	18/03/2022	17/03/2023
813	ELIZABETE SCORPIONE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	12/07/2022	11/07/2023
1004	FABIANA MAURO COLLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	22/04/2023	21/04/2024
585	FLAVIO VEIGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	29/01/2023	28/01/2024
1223	FRANCIS LEIRE COLLE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	18/07/2023	17/07/2024
1057	INDIAMARA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	13/02/2023	12/02/2024
163	IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/02/2023	06/02/2024
605	JOANA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	01/02/2021	31/01/2022
1161	JOAO FERNANDES DE SOUZA	ENCARREGADO DIVISAO CULTURA E ESPORTES	22/02/2023	21/02/2024
1005	JOSABETE DE LOURDES PENHA CANASSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	22/04/2023	21/04/2024
1029	KATIA EVELI BERTAGLIA NOSIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	16/05/2023	15/05/2024
1032	LUCILENE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	21/05/2022	20/05/2023
869	MARCIA BERTAGLIA VIEIRA ANTON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	27/07/2022	26/07/2023
590	MARIA FERNANDA DOS SANTOS PEDRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	31/01/2023	30/01/2024
221	MARIA JOSE FERNANDES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/07/2022	14/07/2023
839	MARIA LUCIA DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	05/02/2023	04/02/2024
876	MARINA DE SOUZA RUFINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	01/12/2022	30/11/2023
1217	REICIELI OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA PAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	18/05/2022	17/05/2023
588	ROSALINA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	30/01/2023	29/01/2024
874	ROSENILDA NEVES SABINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	16/11/2022	15/11/2023
1060	SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	PROFESSOR	19/02/2023	18/02/2024
974	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	01/05/2023	30/04/2024
913	SOLANGE LEANDRO CASTILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	26/08/2022	25/08/2023
915	TANIA CRISTIANA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	08/08/2023	07/08/2024
1091	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO	SECRETARIO DE EDUCACAO CULTURA E DESP	16/07/2021	15/07/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1B7C1767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 32.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 32/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	QTD.	UND. MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. DESP.	CÓD. ALMOX.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
	20.000	Serv.	Fornecimento de refeições servidas em marmitas a funcionários públicos municipais. As marmitas devem conter no mínimo 05 (cinco) tipos de alimentos, e pesar 900 gr.	31	47818	21,08	421.600,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 21 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:1C96830F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CANDOTI EVENTOS LTDA** , sito à Rua Pedro Botelho De Rezende, 2999 - Cep: 86047780 - Bairro: Jardim Burle Marx Cidade/Uf: Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.645.306/0001-47, para a Contratação de Empresa especializada para realização de show musical com a dupla Mariana e Mateus no dia 31/12/2023 para realização de Show de Reveillon., no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais),** conforme abaixo descrito:

CANDOTI EVENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM DURAÇÃO DE 02 HORAS COM A DUPLA SERTANEJA.	Mariana e Mateus	SR	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL							80.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21/12/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2187C432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **BIAVATI CLUBE DE DANÇA LTDA**, sito à Rua Rodovia Pr 483 Km 02, S/N - Cep: 85601970 - Bairro: Agua Branca Cidade/Uf: Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.290.550/0001-86, para a Realização de Show de Reveillon 2024 com apresentação de Banda Musical no dia 31 de dezembro de 2023 com duração de 04 (quatro) horas: Estrutura com Som e Iluminação para Palco; e Repertório Variado., no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** conforme abaixo descrito:

BIAVATI CLUBE DE DANÇA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA SONORIZAÇÃO DE SHOW Show baile com apresentação de Banda Musical. Duração de 04 (quatro) horas.	Banda Alma Latina	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL							30.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21/12/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:969A214C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310/2023 DATA: 21/12/2023 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DA OUTRA PROVIDENCIAS

DECRETO nº 310/2023

Data: 21/12/2023

Concede Férias aos servidores e da outra providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **21 de dezembro de 2023** a **19 de janeiro de 2024**, conforme segue:

ANTONINHA GRASSI PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
DAIANE S. PAGNONCELLI TORTELLI	Fonoaudiólogo	Secretaria De Educação
DIONI CUPINI RODRIGUES	Agente Administrativo	Secretaria De Educação
EVERALDO DECEZARO	Motorista	Secretaria De Educação
FABIANA DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
GUIARONI FERREIRA DE OLIVEIRA	Vigia	Secretaria De Educação
INES MARIA GAIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
INEZ APARECIDA GLOVASKI	Auxiliar Administrativo	Secretaria De Educação
IVONE FATIMA TUBIN	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
JACKIELI CRISTINA DA VEIGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
JESSICA MOREIRA DA VEIGA BONFIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
JORGE PADILHA	Motorista	Secretaria De Educação
JOSIMAR MIRANDA MATIELLO	Motorista	Secretaria De Educação
MARIA ADILCE CHAVES RAIZEL MEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
MARIA SIRLENE BARBOSA	Auxiliar Administrativo	Secretaria De Educação
MARILAINE DALLAZEN THIBES	Agente Administrativo	Secretaria De Educação
MARINES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
ROSANE SOUTHIER	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
SOLANGE APARECIDA DE BORBA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
SUZANA REZENDE CARLOS	Auxiliar Administrativo	Secretaria De Educação
TEREZA CARNOSKI RANGEL	Assistente Social	Secretaria De Educação
VALCILENE MACHADO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
VALDOMIRA SOARES ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
VALMIR ANTONIAZI	Motorista	Secretaria De Educação
VALMOR DA COSTA	Motorista	Secretaria De Educação
CELSO ANTONIO GRASSI	Agente Administrativo	Secretaria De Assistência Social

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C7CBA04E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 308/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 308/2023

De 21 de dezembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 31.374,58 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 31.374,58 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.843,70
	SUBTOTAL	4.843,70
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.906,22
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	2.906,22
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4787	00501-Receitas de Alienações de Ativos	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3121	Contribuição para Formação do Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.624,66
	SUBTOTAL	11.624,66
	TOTAL	31.374,58

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.0 1.00.00.00	IR RETIDO DE FORNECEDORES - PODER EXECUTIVO	19.374,58
2.2.1.3.01.0.1.01.0 0.00.00.00	ALIENAÇAO DE BENS MÓVEIS - VEÍCULOS E MAQUINAS E IMPLEMENTOS	12.000,00
	TOTAL	31.374,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6C868323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 126/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER LTDA,** inscrita no CNPJ 41.927.902/0001-55, localizada Rua Roberto Rickli Sobrinho, 189, Bairro – Jardim Alegre, Município de Turvo – Pr., para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023".**

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 126/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **- CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER LTDA,** inscrita no CNPJ 41.927.902/0001-55, localizada Rua Roberto Rickli Sobrinho, 189, Bairro – Jardim Alegre, Município de Turvo – Pr.

VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
03	Psicologo (a) -1	1	40H/semanal	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
VALOR TOTAL					R$ 57.600,00

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023.

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:E1CAB652

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 1252023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, com sede na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Sala 02, CEP 85.150-000, Cidade de Turvo/PR, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023".**

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 125/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, com sede na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Sala 02, CEP 85.150-000, Cidade de Turvo/PR.

VALOR TOTAL: R$ 219.602,76 (Duzentos e dezenove mil seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Enfermeiro (a) - 1	1	40H/semanal	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
02	Enfermeiro (a) - 2	1	40H/semanal	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
04	Psicologo (a) -2	1	40H/semanal	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
05	Fisioterapeuta	1	30H/ semanal	R$ 4.000,23	R$ 48.002,76
VALOR TOTAL					R$ 219.602,76

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023.

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:B7EA7A45

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 50.943.973/0001-32, situada na Rua São Paulo, 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardoz, portador da cédula de Identidade sob n° 7.500.065-5 e CPF sob n° 045.143.419-67 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a Cláusula Primeira, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

- É objeto do presente termo é o fornecimento de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO**

COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICIPIO JÁ POSSUI", Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Orgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO IMPRESSÃO COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TÉCNICA INCLUSA 05 UNIDADES	HIKVISION/MODELO DS-K1T343MWX	12	UN	1.030,80	12.369,60
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de Dezembro de 2023.

_____ ***OSCAR DELGADO*** **Prefeito Municipal**	_____ ***PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0846D93C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 127/2023, elaborado na Modalidade de LEILÃO nº 002/2023, que tem por objeto a **"ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que os mesmos apresentaram Lances condizentes e validos ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- ADILSON LUPPI, inscrito no CPF nº 714.927.049-20, residente e domiciliado na Rua Batista Marconi, 90, Centro, Município de Paiçandu - Pr:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
01	FIAT/FIORINO IE Ano de fabricação/modelo: 1997/1997 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: CNE-4424 RENAVAM: 0068.134655-8 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHONETE	R$ 3.400,00

- GILMAR DUARTE, inscrito no CPF nº 976.833.619-68, residente e domiciliado na Rua João Arisi, 363, SL 01, Q 13, Vila Rio Verde, Município de Flor da Serra do Sul - Pr:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE

02	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO Ano de fabricação/modelo: 2001/2001 Combustível: DIESEL Cor: AZUL Placa: AJS-5673 RENAVAM: 0075.300658-8 Capacidade de Passageiros: 24 Tipo/Espécie: ONIBUS / PASSAGEIRO	R$ 24.600,00

- **EDSON DE JESUS,** inscrito no CPF nº 060.245.259-74, residente e domiciliado na Rua Giovanette Vaz, 539, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
03	MARCOPOLO/VOLARE V5HD MO Ano de fabricação/modelo: 2008/2008 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AQI-6227 RENAVAM: 00975406299 Capacidade de Passageiros: 20 Tipo/Espécie: MICRO ONIBUS / PASSAGEIRO	R$ 36.800,00

- **JUNIOR ANDREOLI DO COUTO,** inscrito no CPF nº 047.306.839-78, residente e domiciliado na Rua Julia Maria Barbosa, 35, Casa, Município de Tancredo Neves - Pr:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
04	FORD/CARGO 816 S Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 Combustível: DIESEL Cor: PRATA Placa: AYB-9929 RENAVAM: 0099.618022-2 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Carroceria: TANQUE	R$ 94.500,00

- **LUCAS TADRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 108.118.039-02, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 623, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
05	2 Motor Mercedez Benz – 352	R$ 8.000,00
06	Sucata de Pneus	R$ 1.050,00
TOTAL		R$ 9.050,00

- **CLAUDIO SEMBALINK,** inscrito no CPF nº 030.784.089-14, residente e domiciliado no Alto dos Milagres, Bairro Alvorada, Município de Goioxim - Pr:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
08	Sucata em Geral	R$ 1.300,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:592D1E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE - LEI 664/2023 - LOA 2024

EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE

EMENDA IMPOSITIVA N.º 016/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 - LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	016/2023
Autoria Vereador: **TIAGO VARIZA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de móveis e equipamentos de informática para a UBS São José.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.1001.1-072 - REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

TIAGO VARIZA

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 017/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 - LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	017/2023
Autoria Vereador: **TIAGO VARIZA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de móveis e equipamentos de informática para a UBS São Manoel.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.1001.1-072 - REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

TIAGO VARIZA

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 018/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 - LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	018/2023
Autoria Vereador: **JAURI FERNANDES DE ABREU**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e de infraestrutura para a UBS Rio do Tigre.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.1001.1-072 - REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

JAURI FERNANDES DE ABREU

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 019/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 - LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	019/2023
Autoria Vereador: **ALCIDES BORGES SALDANHA**	

Objeto/Justificativa:

Aquisição de uma cadeira odontológica completa com mocho, equipo, auxiliar e autoclave para a UBS de São Manoel.

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.1001.1-072 - REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

ALCIDES BORGES SALDANHA

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 020/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023- LOA 2024

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	020/2023
Autoria Vereador: **DANIELA KUNRATH DA LUZ**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de medicamentos.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.303.1001.2-081 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

DANIELA KUNRATH DA LUZ

VEREADORA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 021/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	021/2023

Autoria Vereador: **JOÃO ALEX DAMIÃO**

Objeto/Justificativa:

Construção de uma cobertura em frente a UBS de São José, para os pacientes não se molharem e/ou deixarem seus carros. Pintura de salas. Aquisição de móveis.

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.1001.1-073 – EXPANSÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

JOÃO ALEX DAMIÃO

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 022/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	022/2023
Autoria Vereadora: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**	
Objeto/Justificativa: Construção de uma cobertura em frente ao Centro Municipal de Saúde Generoso Karpinski, o qual servirá de estacionamento tanto para os carros da saúde como os carros que permanecem nesse local durante o dia.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.1001.1-073 – EXPANSÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

MARIELY PEREIRA MOREIRA

VEREADORA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 023/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	023/2023
Autoria Vereadora: **LAURINDA LOPES DAMIÃO**	
Objeto/Justificativa: Construção de uma cobertura em frente ao Centro Municipal de Saúde Generoso Karpinski, o qual servirá de estacionamento tanto para os carros da saúde como os carros que permanecem nesse local durante o dia.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.1001.1-073 – EXPANSÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

LAURINDA LOPES DAMIÃO

VEREADORA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 024/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	024/2023
Autoria Vereador: **AGUINALDO PAZ DE MOURA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de equipamentos de infraestrutura para a UBS de São José.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.1001.1-072 - REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

AGUINALDO PAZ DE MOURA

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 025/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	025/2023
Autoria Vereador: **AGUINALDO PAZ DE MOURA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de equipamentos de infraestrutura para a UBS de São Manoel.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.1001.1-072 - REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

AGUINALDO PAZ DE MOURA

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 026/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	026/2023
Autoria Vereador: **ATAÍDE DE ALBUQUERQUE**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de medicamentos.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.303.1001.2-081 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

ATAÍDE DE ALBUQUERQUE

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 027/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	027/2023
Autoria Vereador: **JOÃO ALEX DAMIÃO**	
Objeto/Justificativa: Construção de uma nova sala para a UBS de São Manoel.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.1001.1-073 – EXPANSÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

JOÃO ALEX DAMIÃO

Vereador

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:8D685396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS GERAIS - LEI 664/2023 - LOA 2024

EMENDAS IMPOSITIVAS GERAIS

EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 - LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresentam a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	01/2023
Autoria Vereador: **ATAÍDE DE ALBUQUERQUE**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de calcário para a Associação dos Agricultores Rurais do Assentamento Estrela do Oeste. CNPJ: 26.805.966/0001-90	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.606.20012.031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

ATAÍDE DE ALBUQUERQUE

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 02/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 - LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	02/2023
Autoria Vereador: **TIAGO VARIZA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de vidros temperados a ser destinado para a APMF do CMEI Professora Terezinha Cionek Bini do Distrito de São José. CNPJ: 23.043.584/0001-88	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL

PROJETO OU ATIVIDADE

12.365.12011.038 – REEQUIPAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

R$ 20.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 20.000,00

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

TIAGO VARIZA

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 03/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 - LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	03/2023
Autoria Vereador: **TIAGO VARIZA**	

Objeto/Justificativa:

Instalação de toldos para o CMEI Maria Ward – Santa Maria do Oeste. APMF CNPJ: 06.876.894/0001-64

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL

PROJETO OU ATIVIDADE

12.365.12011.038 – REEQUIPAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

R$ 9.236,46

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 9.236,46

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

TIAGO VARIZA

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 04/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 - LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	04/2023
Autoria Vereador: **JAURI FERNANDES DE ABREU**	
Objeto/Justificativa: Construção de um barracão para a guarda das máquinas agrícolas para a Associação dos Agricultores de Rio Bandeira, CNPJ: 00.376.027/0001-83.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.606.20012.031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

JAURI FERNANDES DE ABREU

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 05/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 - LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	05/2023
Autoria Vereador: **ALCIDES BORGES SALDANHA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de uma grade niveladora 32 discos e um distribuidor de calcário 600 kg a ser destinado para a Associação dos Agricultores do Rio Feio. CNPJ: 04994705/0001-22	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.606.20012.031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

R$ 24.236,46

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 24.236,46

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

ALCIDES BORGES SALDANHA

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	06/2023
Autoria Vereador: **ALCIDES BORGES SALDANHA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de materiais esportivos para a Associação TK Futsal. CNPJ: 46.759.517/0001-60	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PROJETO OU ATIVIDADE

27.812.2701.2-052 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

R$ 5.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 5.000,00

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

ALCIDES BORGES SALDANHA

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023- LOA 2024

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	07/2023
Autoria Vereadora: **LAURINDA LOPES DAMIÃO**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de materiais escolares e infraestrutura para a APMF do Colégio Francisco Cavalli da Costa, na comunidade do Rio do Tigre, o qual sofreu muitos danos devido as enchentes. CNPJ: 22.112.109/0001-21	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL

PROJETO OU ATIVIDADE

12.365.12011.038 – REEQUIPAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA DESPESA

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 29.236,46

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

LAURINDA LOPES DAMIÃO

VEREADORA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 08/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2022- LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	08/2023
Autoria Vereador: **AGUINALDO PAZ DE MOURA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de calcário para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria do Oeste. CNPJ: 81. 647.471/0001-98	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.606.20012.031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

R$ 24.236,46

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 24.236,46

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

AGUINALDO PAZ DE MOURA

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023- LOA 2024

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	09/2023
Autoria Vereador: **DANIELA KUNRATH DA LUZ**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de mudas de erva-mate para a Secretaria de Agricultura, a serem distribuídas para os produtores.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.606.20012.031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

R$ 9.236,46

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 9.236,46

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

DANIELA KUNRATH DA LUZ

VEREADORA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 010/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	010/2023
Autoria Vereador: **DANIELA KUNRATH DA LUZ**	

Objeto/Justificativa:

Iluminação do campo do Novo Horizonte e aquisição de redes para cercamento ao redor dos campos no Ouro Verde e Nova Conquista.

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PROJETO OU ATIVIDADE

27.812.2701.2-052 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

R$ 20.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 20.000,00

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

DANIELA KUNTAH DA LUZ

VEREADORA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 011/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	011/2023
Autoria Vereador: **AGUINALDO PAZ DE MOURA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de materiais esportivos para a Associação TK Futsal. CNPJ: 46.759.517/0001-60	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PROJETO OU ATIVIDADE

27.812.2701.2-052 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

R$ 5.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 5.000,00

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

AGUINALDO PAZ DE MOURA

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 012/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	012/2023
Autoria Vereador: **JOÃO ALEX DAMIÃO**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de materiais de informática para o laboratório da Escola Rural Municipal João Martins Machado, na comunidade da Lagoa, através da APMF CNPJ 02.033.912/0001-95	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL

PROJETO OU ATIVIDADE

12.365.12011.038 – REEQUIPAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA DESPESA

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

JOÃO ALEX DAMIÃO

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 013/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	013/2023
Autoria Vereador: **JOÃO ALEX DAMIÃO**	
Objeto/Justificativa: Escola Municipal do Campo José Félix Grande – São José – APMF CNPJ: 01.922.714/0001-10 01 celular para a escola, Pintura interna das salas, Reforma do banheiro dos professores, Reforma do banheiro dos alunos.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL

PROJETO OU ATIVIDADE

12.365.12011.038 – REEQUIPAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA DESPESA

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

JOÃO ALEX DAMIÃO

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 014/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	014/2023
Autoria Vereadora: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de materiais de informática para o laboratório da Escola Rural Municipal João Martins Machado, na comunidade da Lagoa, através da APMF CNPJ 02.033.912/0001-95	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL

PROJETO OU ATIVIDADE

12.365.12011.038 – REEQUIPAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA DESPESA

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

MARIELY PEREIRA MOREIRA

VEREADORA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 015/2023

PROJETO DE LEI N.º 013/2023 – LOA 2024

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 013/2023.

Projeto de Lei Nº	013/2023
Emenda Impositiva Nº	015/2023
Autoria Vereadora: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**	
Objeto/Justificativa: Construção de piso e muro para a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, APMF CNPJ: 00522781/0001-84	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL

PROJETO OU ATIVIDADE

12.365.12011.038 – REEQUIPAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA DESPESA

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

R$ 14.618,23

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 13 de novembro de 2023.

MARIELY PEREIRA MOREIRA

Vereadora

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:C4024BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01/2023 PSS ESTAGIÁRIOS 01/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado destinado a alunos devidamente matriculados no Ensino Médio, Ensino Profissionalizante de Nível Médio, Ensino Superior e Pós-graduação nas áreas especificadas no presente Edital para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido e executado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

1.2. Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de Ensino Médio, Ensino Profissionalizante de Nível Médio, Ensino Superior e Pós-graduação nas áreas especificadas no presente Edital, em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 2.880/2021, conforme item 2.3. do presente Edital.

1.3.1. A aprovação do candidato no presente certame de seleção **não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação** dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item **2.3 - Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior.

2.2.1. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da Pós-Graduação concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos de Pós-Graduação.

2.2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano do Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos referentes as mesmas vagas.

2.3. Das vagas

NÍVEL MÉDIO	
CURSO	**VAGAS**
Ensino Médio	CR
Ensino Médio Profissionalizante	CR

PÓS – MÉDIO	
CURSO	**VAGAS**
Técnico em Enfermagem	CR

NÍVEL SUPERIOR	
CURSO	**VAGAS**
Administração	CR
Agronomia	CR
Arquitetura	CR
Artes Visuais	CR
Assistência Social	CR
Ciências Biológicas	CR
Contabilidade	CR
Direito	CR
Educação Física	CR
Enfermagem	CR
Engenharia Ambiental	CR
Engenharia Civil	CR
Fisioterapia	CR
Geografia	CR
Gestão Pública	CR
História	CR
Letras (Port., Inglês ou Espanhol)	CR
Matemática	CR
Pedagogia	1 + CR
Psicologia	CR
Psicopedagogia	CR
Serviço Social	CR
Sistemas de Informação	CR
Veterinária	CR
Zootecnia	CR

ESPECIALIZAÇÃO	
CURSO	**VAGAS**
Pós-graduação	1 + CR

*CR: Cadastro de Reserva

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação - MEC e Instituições de Ensino, quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. Os candidatos com deficiência deverão efetuar sua inscrição e encaminhar a auto declaração constante no anexo IV, laudo médico emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de entrega de documentação.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Os estudantes afrodescendentes deverão efetuar sua inscrição e encaminhar a auto declaração constante no anexo V, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de **26/12/2023 a 22/01/2024 - das 8h30 às 11h30min e das 13h às 17h,** junto a Prefeitura Municipal no Departamento de Protocolo– situada à Avenida Brasil, nº1431, Santo Antônio do Sudoeste, PR, CEP nº 85710-000.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Os documentos solicitados no item 5.6. (Documentos necessários para realização da inscrição) deverão ser entregues no ato da mesma

5.6. Documentos necessários para realização da inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida - Anexo II;

b) Termo de compromisso – Anexo III

c) Cópia frente e verso do RG e CPF;

d) Comprovante de Residência;

e) Declaração de matrícula atualizada, constando o curso e o semestre em que está matriculado.

5.6.1. No caso de candidato portador de deficiência, além dos documentos mencionados nas alíneas do item 5.6., deverá ser observado a necessidade do envio dos documentos exigidos no item 3.2.

5.6.2. No caso de candidato afrodescendente, além dos documentos mencionados nas alíneas do item 5.6., deverá ser observado a necessidade do envio do documento exigido no item 4.2.

5.7. A declaração de matrícula deverá ser com data atualizada.

5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2024 e frequentando efetivamente o curso.

5.9. São requisitos para a inscrição:

Idade mínima de 15 anos;

Estar matriculado no ano letivo de 2024 e frequentando regularmente o curso;

Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;

Disponibilidade de horário para estágio;

Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

5.10. Será aceita inscrição por procuração, a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

5.11 APÓS A ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS, O CANDIDATO DEVERÁ COLOCA-LOS EM UM ENVELOPE E DEVERÁ LACRAR O ENVELOPE COM O ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO COLADO NA PARTE EXTERNA.

5.12. Após a entrega dos documentos, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos será feita através da análise dos documentos apresentados no ato da inscrição:

a) Data de ingresso no curso /formação

6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o período letivo mais avançado em ordem decrescente.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

Cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;

O de maior idade.

Maior média de notas obtidas no curso.

Maior número de filhos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no cronograma, constante no Anexo I, do presente Edital.

8.2. Caberão recursos somente dos seguintes itens:

Da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;

Da divulgação da Classificação Preliminar.

8.3. Não será admitido em hipótese algum recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: contato@pmsas.pr.gov.br, conforme as datas previstas no Cronograma, constante no Anexo I, servindo de modelo de recurso o constante no Anexo VI do Edital.

8.5 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das hipóteses previstas no item 8.2.

8.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

a) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) Fora do prazo estabelecido;

c) Sem fundamentação lógica e consistente.

8.10. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital específico, conforme as datas previstas no Cronograma constante no Anexo I.

8.11. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6., e no caso de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, os documentos exigidos no item 3.2. e 4.2, respectivamente.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;

Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

Não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando os documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10.3. Os candidatos classificados poderão a critério da necessidade do serviço público, serem convocados para atuarem em outras unidades pertencentes a SME.

10.4. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, o mesmo migrará para o final da lista de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, **de 24 (vinte e quatro) meses**, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio remunerado e não obrigatório, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:

Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/

Clicar em Estudante – Cadastrar/Acessar ambiente;

Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;

Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;

Unidade de Pato Branco;

Criar uma senha;

Após isso efetuar *login* e cadastrar seus dados.

11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total

Ensino Médio e Ens. Médio Profissionalizante	20h	R$ 330,00	R$ 50,00	R$ 380,00
Ensino Médio e Ens. Médio Profissionalizante	30h	R$ 495,00	R$ 50,00	R$ 545,00
Ensino Superior e Pós-graduação	20h	R$ 600,00	R$ 50,00	R$ 650,00
Ensino Superior e Pós-graduação	30h	R$ 900,00	R$ 50,00	R$ 950,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

Ricardo Antônio Ortinã

Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	**PERÍODO**
Período das Inscrições	26/12/2023 a 26/01/2024 - das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar	29/01/2024

Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	30/01/2024
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	31/01/2024
Publicação da Homologação Final das Inscrições com Classificação Final	31/02/2024
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS ESTAGIÁRIOS 01/2023

VAGA PRETENDIDA: (CONFORME ITEM 2.3)	

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
RG:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Instituição:	
Curso:	
Período:	
E-mail:	
Telefone:	

DECLARAÇÕES	
Já estagiou nesta Prefeitura Municipal?	( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, por quanto tempo:	_____ meses
É Portador de Necessidade Especial?	( ) SIM ( ) NÃO
Se autodeclara Afrodescendente?	( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO III –

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.

DECLARO que os documentos apresentados para a inscrição no PSS, apresentam informações verídicas, sendo conhecedor dos termos descritos no Código Penal Brasileiro.

_____, PR, ___ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, DECLARO para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas, razão pela qual, junto à presente declaração e demais documentos necessários para a realização da inscrição, laudo médico emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

_____, PR, ___ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Declaração de Afrodescendência

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, DECLARO para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos afrodescendentes.

Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

_____, PR, ___ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2023

Nome Completo	
RG	
CPF	
E-mail	
Telefone	

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando:

( ) Homologação Preliminar das Inscrições

( ) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível, de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso:

_____

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8.

_____, PR, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:66F53B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 220/2023 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 220/2023

DATA: 20 de dezembro de 2023

SÚMULA: Concede Férias aos servidores municipais

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 669/2022 e 671/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos servidores municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alana Michele Rech dos Santos	613761	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Ana Paula da Silva Tavares	60671	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Armelinda Brum Belcuron	18991	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Armelinda Brum Belcuron	24531	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Debora Dahmer Belcuron Cabral	59511	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Dione Maria Poerch Amaral	37601	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Dione Maria Poerch Amaral	54791	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024

Dulcelina Biassuto Santana Ribeiro	27711	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Dulcelina Biassuto Santana Ribeiro	36461	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Elenice Aparecida Faria	37191	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Elenice Aparecida Faria	37192	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Elys de Oliveira Stolben	61201	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Francieli Ribeiro Hoelscher	60471	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Francieli Ribeiro Hoelscher	61331	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Isabel Oliveira de Melo	17401	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Isabel Oliveira de Melo	24101	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Karen Aline da Silva	613741	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Lilian Cristina Damaceno	59801	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Lisete Morais de Oliveira	59501	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Marcia Jandrey da Silva	60591	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Maria Aparecida Caruso Nunes	61211	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral	6631	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral	54601	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Marines de Melo Paulo dos Santos	36891	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Marli Aparecida Soares Paranhos Neves	7281	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Marli Aparecida Soares Paranhos Neves	10661	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Paulo Ferreira da Costa	37001	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Paulo Ferreira da Costa	37002	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Regina Helena Dapper Fagundes	17591	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Regina Helena Dapper Fagundes	23801	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Sandra de Oliveira Sangi	60461	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Sandra Mendonça Maraskim	24291	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	36701	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	36702	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Silvana Aparecida de Oliveira	19961	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Solange Padua Araujo Colombelli	61231	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Tania Regina da Silva Ferreira	59041	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Tania Regina da Silva Ferreira	59042	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Terezinha Clarisse Rusch Ibrahim	8921	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Terezinha Clarisse Rusch Ibrahim	19371	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Valdineia de Fatima Lunkes	61221	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Vanessa Felix Vaz Stefanello	61191	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Valéria Ziem	60961	Professor de educação física	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Vera Lucia Rigo Schaurich	613751	Professor	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Regineia da Silva	56811	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	2022 a 2023	21.12.2023 a 09.01.2024
Daniela Terezinha Barella	59561	Auxiliar de Educação Infantil	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Isabel Aparecida José Arboleya	59551	Auxiliar de Educação Infantil	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Maria Carolina Wiederkehr Fagundes Azevedo	61461	Auxiliar de Educação Infantil	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Bruna Fernanda Mendes Machado da Silva	60921	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Maria de Fatima Rodrigues de Souza da Silva	60731	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Valdivina Maria de Souza	27551	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Alessandra Cristina da Cruz	59521	Zeladora	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Elisangela Cristina Ceretta	59641	Zeladora	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Elza Maria de Souza	51931	Zeladora	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Lenice da Silva	55331	Zeladora	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Marcia Nyland da Silva	5401	Zeladora	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Maria de Fatima de Souza	6201	Zeladora	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Maria Elizabete Ribeiro	59951	Zeladora	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Roselei Aparecida Morais	59531	Zeladora	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Sandra Regina da Cruz	60091	Zeladora	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Sidinete de Oliveira Ribeiro	53551	Zeladora	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Valdeci Alves Cabral Sierra	23211	Zeladora	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Vera Lucia Martins dos Anjos	9731	Zeladora	2022 a 2023	21.12.2023 a 09.01.2023
Julio Cesar Xavier	60571	Diretor do Departamento de Esportes	2022 a 2023	21.12.2023 a 09.01.2024
Simone Maristela Bach	60481	Nutricionista	2022 a 2023	21.12.2023 a 19.01.2024
Edina Deliberalli dos Santos	34331	Auxiliar de Biblioteca	2022 a 2023	21.12.2023 s 19.01.2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6ACC1820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

Estado do Paraná - 76.975.259/0001-10								
Av. PARANÁ, 307 CENTRO (044)3464-1163 - CEP 87955-000								
Exercício: 2024								
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES								
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente		**10.716.394,92**	**6.983.049,92**	**6.983.049,92**	**6.983.049,92**	**6.983.049,92**	**6.983.050,00**	**45.631.644,60**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	5.218.570,53	3.098.563,53	3.098.563,53	3.098.563,53	3.098.563,53	3.098.563,56	20.711.388,20
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	773.902,36	773.902,36	773.902,36	773.902,36	773.902,36	773.902,20	4.643.414,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	430.708,34	430.708,34	430.708,34	430.708,34	430.708,34	430.708,30	2.584.250,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	109.296,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	27.333,32	27.333,32	27.333,32	27.333,32	27.333,32	27.333,40	164.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	23.833,34	23.833,34	23.833,34	23.833,34	23.833,34	23.833,30	143.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	4.358,34	4.358,34	4.358,34	4.358,34	4.358,34	4.358,30	26.150,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.288.135,12	688.135,12	688.135,12	688.135,12	688.135,12	688.135,03	4.728.810,60
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	292.834,16	159.497,91	159.497,91	159.497,91	159.497,91	159.497,95	1.090.323,75
107.99.01.00.00	Salário Educação	30.653,34	30.653,34	30.653,34	30.653,34	30.653,34	30.653,30	183.920,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.195.962,30	1.315.960,55	1.315.960,55	1.315.960,55	1.315.960,55	1.315.960,57	8.775.765,05
369.09.02.06.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Federais)	1.727,16	1.727,16	1.727,16	1.727,16	1.727,16	1.727,20	10.363,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	124.556,66	124.556,66	124.556,66	124.556,66	124.556,66	124.556,70	747.340,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	133.004,98	133.004,98	133.004,98	133.004,98	133.004,98	133.005,10	798.030,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	107.692,00	107.692,00	107.692,00	107.692,00	107.692,00	107.692,00	646.152,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.682,85	13.682,85	13.682,85	13.682,85	13.682,85	13.682,75	82.097,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	9.795,15	9.795,15	9.795,15	9.795,15	9.795,15	9.795,25	58.771,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.983,32	1.983,32	1.983,32	1.983,32	1.983,32	1.983,40	11.900,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	6.600,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	12.906,66	12.906,66	12.906,66	12.906,66	12.906,66	12.906,70	77.440,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	358,34	358,34	358,34	358,34	358,34	358,30	2.150,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	5.080,66	5.080,66	5.080,66	5.080,66	5.080,66	5.080,70	30.484,00
Receita de Capital		**505.500,00**	**505.500,00**	**505.500,00**	**505.500,00**	**505.500,00**	**505.500,00**	**3.033.000,00**
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	33.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
Despesa Corrente		**8.270.270,09**	**5.209.370,28**	**5.227.835,77**	**5.965.542,13**	**5.987.804,40**	**6.318.861,21**	**36.979.683,88**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	3.830.894,28	2.413.046,66	2.421.600,12	2.763.315,09	2.773.627,23	2.926.976,98	17.129.460,36
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	423.357,37	266.669,08	267.614,31	305.377,69	306.517,32	323.464,23	1.893.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	577.951,00	364.046,24	365.336,67	416.889,75	418.445,57	441.580,77	2.584.250,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	24.443,35	15.396,66	15.451,24	17.631,59	17.697,35	18.675,81	109.296,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	29.968,26	18.876,73	18.943,63	21.616,81	21.697,48	22.897,09	134.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	31.981,04	20.144,57	20.215,98	23.068,68	23.154,76	24.434,97	143.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	5.848,31	3.683,78	3.696,83	4.218,49	4.234,24	4.468,35	26.150,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	856.630,99	539.584,23	541.496,91	617.908,19	620.214,10	654.504,82	3.830.339,24
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	226.214,43	142.490,50	142.995,57	163.173,85	163.782,80	172.838,08	1.011.495,23
107.99.01.00.00	Salário Educação	41.132,54	25.909,03	26.000,85	29.669,87	29.780,60	31.427,11	183.920,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.884.939,53	1.187.306,77	1.191.515,40	1.359.651,60	1.364.725,53	1.440.179,22	8.428.318,05
369.09.02.06.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Federais)	2.317,61	1.459,85	1.465,02	1.671,76	1.677,99	1.770,77	10.363,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.137,78	105.278,63	105.651,82	120.560,50	121.010,40	127.700,87	747.340,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	38.019,41	23.948,09	24.032,98	27.424,31	27.526,65	29.048,56	170.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	2.236,43	1.408,71	1.413,71	1.613,20	1.619,22	1.708,73	10.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	71.565,94	45.078,77	45.238,56	51.622,22	51.814,87	54.679,64	320.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.360,50	11.565,09	11.606,08	13.243,84	13.293,26	14.028,23	82.097,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	13.143,76	8.279,14	8.308,48	9.480,91	9.516,28	10.042,43	58.771,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	270,61	170,46	171,06	195,20	195,92	206,75	1.210,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	1.476,04	929,75	933,05	1.064,71	1.068,68	1.127,77	6.600,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	17.318,97	10.909,06	10.947,72	12.492,57	12.539,21	13.232,47	77.440,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	480,83	302,87	303,95	346,83	348,14	367,38	2.150,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	4.581,11	2.885,61	2.895,83	3.304,47	3.316,80	3.500,18	20.484,00
Despesa de Capital		**1.957.562,92**	**1.233.051,67**	**1.237.422,46**	**1.412.036,69**	**1.417.306,12**	**1.495.666,86**	**8.753.046,72**

000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	760.483,93	479.022,19	480.720,11	548.555,14	550.602,25	581.044,22	3.400.427,84
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	14.089,54	8.874,88	8.906,34	10.163,13	10.201,06	10.765,05	63.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.937,38	126.568,67	127.017,34	144.940,92	145.481,79	153.525,26	898.471,36
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	17.629,48	11.104,67	11.144,03	12.716,59	12.764,02	13.469,73	78.828,52
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	77.704,29	48.945,26	49.118,78	56.049,96	56.259,10	59.369,61	347.447,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	632.911,42	398.665,32	400.078,45	456.534,01	458.237,75	483.573,05	2.830.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	176.237,90	111.010,66	111.404,19	127.124,57	127.598,97	134.653,71	788.030,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	72.941,80	45.945,40	46.108,26	52.614,66	52.811,02	55.730,86	326.152,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.390,75	1.505,91	1.511,25	1.724,51	1.730,94	1.826,64	10.690,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	2.236,43	1.408,71	1.413,71	1.613,20	1.619,22	1.708,73	10.000,00
Reserva de Contingência		**655.703,79**	**413.022,08**	**414.486,10**	**472.974,72**	**474.739,82**	**500.987,49**	**2.931.914,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	40.591,30	25.568,12	25.658,74	29.279,48	29.388,75	31.013,61	181.500,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	615.112,49	387.453,96	388.827,36	443.695,24	445.351,07	469.973,88	2.750.414,00
TOTAL DA RECEITA		**11.221.894,92**	**7.488.549,92**	**7.488.549,92**	**7.488.549,92**	**7.488.549,92**	**7.488.550,00**	**48.664.644,60**
TOTAL DA DESPESA		**10.883.536,80**	**6.855.444,03**	**6.879.744,33**	**7.850.553,54**	**7.879.850,34**	**8.315.515,56**	**48.664.644,60**
DIFERENÇA		**338.358,12**	**633.105,89**	**608.805,59**	**-362.003,62**	**-391.300,42**	**-826.965,56**	**0,00**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES

Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI

Contador CRC BA 037588/O-8

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:732282B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos servidores e para compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMISETA MANGA CURTA	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UNI	3.982,00	10,00	39.820,00
4	1	CAMISETA MANGA CURTA **Cota Exclusiva para MPE.**	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UNI	1.328,00	10,00	13.280,00
TOTAL							**53.100,00**

DETENTORA DA ATA: VALE SUL CONFEÇÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 11.387.914/0001-73

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**..

DATA DA ASSINATURA: **20/12/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

20 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:127F4561

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 253/2023

Pregão Eletrônico n.º 079/2023 – ARP 263/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.943.233/0001-00.

DO OBJETO:- aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024 conforme especificações contidas no Edital, que consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	LÁPIS DE COR	FABER CASTELL	UNI	2.200	12,42	27.324,00
11	1	MASSA DE MODELAR	MAGIX	UNI	500,00	2,71	1.355,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 28.679,00 - 2160- 107 - 3.3.90.32.00.00, 2750-107– 3.3.90.32.00, 2980- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 30/04/2024.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AE3ED5DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2023

Pregão Eletrônico n.º 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.589.201/0001-94.

DO OBJETO:- Prestação de serviços de Casa de Apoio na Cidade de Curitiba/PR e na cidade de Campo Largo/PR conforme especificações contidas no Edital, que consiste em:

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor unit	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Coletivo: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	SERV	300	104,00	31.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Coletivo: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	SERV	150	89,00	13.350,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 44.550,00

3.3.90.39.00.00 - O.S.T.

4490 - Fonte 303 (recursos próprios)

4490 - Fonte 303 EA (recursos próprios)

4500- Fonte 494 (recursos federais)

4500 - Fonte 494 EA (recursos federais)

4510-Fonte 495 (recursos estaduais)

4510-Fonte 495 EA (recursos estaduais)

DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2024**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2023**

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:87513E5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos servidores e para compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BERMUDA	PROPRIA BERMUDA	UNI	1.875,00	16,50	30.937,50
2	1	BERMUDA	PROPRIA BERMUDA	UNI	625,00	16,50	10.312,50

		Cota exclusiva para MPE					
7	1	SHORT-SAIA	PROPRIA SHORT SAIA	UNI	1.875,00	17,00	31.875,00
8	1	SHORT-SAIA **Cota Exclusiva para MPE;**	PROPRIA SHORT SAIA	UNI	625,00	17,00	10.625,00
VALOR TOTAL: R$ 83.750,00							

DETENTORA DA ATA: N T CAVALHERI - ME, com CNPJ sob n.º 26.822.064/0001-61

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**..

DATA DA ASSINATURA: **15/12/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9E555FD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 254/2023

PROC. n.º 260/2023 - Pregão Eletrônico n.º 079/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.289.296/0001-63.

DO OBJETO:- aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024 que consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	PAPEL SULFITE BRANCO A3 PAPEL	chamex a4	CX	1,00	289,00	289,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 289,00 -2160- 107 - 3.3.90.32.00.00, 2750-107– 3.3.90.32.00.00,

2980- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 30/04/2024.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3699FF8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 257/2023

Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.069.864/0001-89.

DO OBJETO:- aquisição de pedras conforme especificações contidas no Edital, que consiste em:

Item	Nome do Produto/Serviço	Qtde	Unid	Preço máximo (R$)	Preço máximo total (R$)
09	Pedra tipo cascalho - desagregado/carregado	790	TON	R$ 15,30	R$ 12.087,00
10	Pedra tipo cascalho - britado/carregado.	521	TON	R$ 31,00	R$ 16.151,00
11	Pedra tipo cascalho – na jazida sem carregamento.	1.137	TON	R$ 8,00	R$ 9.096,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 37.334,00

4730.000.339030 – M.C

4810.000.339030 – M.C

4820.504.339030 – M.C

4830.510.339030 – M.C

4840.512.339030 – M.C

DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, até 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6D90B0F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos servidores e para compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MEIA BRANCA	PLAYPRO MEIA	UNI	3.750,00	6,80	25.500,00
6	1	MEIA BRANCA **Cota exclusiva para MPE.**	PLAYPRO MEIA	UNI	1.250,00	6,80	8.500,00
TOTAL							**34.000,00**

DETENTORA DA ATA: GNOSE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 28.439.635/0001-09

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**..

DATA DA ASSINATURA: **18/12/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9E882EBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 256/2023

Pregão Eletrônico n.º 079/2023 – ARP 258/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **R&L COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.496.674/0001-55.

DO OBJETO:- Aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024 conforme especificações contidas no Edital, que consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CANETA MARCA TEXTO	MASTER PRINT	UNI	100	0,70	70,00
8	1	GIZÃO DE CERA JUMBO	ACRILEX GIZÃO DE CERA	UNI	550	2,83	1.556,50

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.626,50- 2160- 107 - 3.3.90.32.00.00, 2750-107– 3.3.90.32.00, 2980- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 30/04/2024.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C2C8642A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.838/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 21/12/2022, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matric Nome Período

6001	Adriana Copetti Santos	03/02/2023 a 02/02/2024
20081	Alessandra de Fatima Kulik Oliveira	17/04/2022 a 16/04/2023
9361	Alexandra dos Santos	31/01/2021 a 30/02/2022
20621	Amanda Camargo dos Santos	01/08/2022 a 31/07/2023
5491	Ana Cristina da Silva Branco	03/02/2022 a 02/02/2023
19161	Ana Cristina de Anhaia da Silva Leal	15/09/2022 a 14/09/2023
972618	Ana Lucia Miranda	08/06/2023 a 07/06/2024
972602	Ana Lucia Tavares Lopes	02/05/2023 a 01/05/2024
19421	Ana Paula Benedik	09/03/2023 a 08/03/2024
3101	Analia Rodrigues Medeiros	02/03/2023 a 01/03/2024
7331	Angela Maria Savagin de Souza	01/08/2022 a 31/07/2023
6071	Angela Maria Ventura Santana Rodrigues	06/02/2022 a 05/02/2023
5341	Angela Patricia Copetti dos Santos	02/02/2023 a 01/02/2024
972661	Angelita Smapaio Nogueira	08/02/2023 a 07/02/2024
11851	Antonio Carlos Franca	11/04/2023 a 10/04/2024
5141	Arlete Teixeira dos Santos	22/04/2023 a 21/04/2024
4301	Berenice Alves de Miranda	28/02/2023 a 27/02/2024
20351	Camile dos Santos	04/02/2022 a 03/02/2023
20591	Cassia Cristiane Alves do Amaral Siqueira	01/08/2022 a 31/07/2023
5351	Ceila Teixeira Lucio	02/02/2023 a 01/02/2024
972589	Celia da Luz Lemos dos Santos	25/04/2023 a 24/04/2024
972625	Celia da Silva Miranda	19/08/2023 a 18/08/2024
972617	Claudinea Suzi Soares Halcsik	03/06/2023 a 02/06/2024
4291	Cleusa Maria Ramos	27/02/2023 a 26/02/2024
972599	Daiane Marlene Bozoki Antunes	02/05/2023 a 01/05/2024
20791	Dicleia dos Santos Pereira	23/08/2022 a 22/08/2023
972667	Edilma Aparecida Rodrigues Carneiro	22/09/2023 a 21/09/2024
18561	Edimara Cristina Marques Camargo	23/03/2023 a 22/03/2024
11111	Edite Aparecida de Miranda	06/02/2023 a 05/02/2024
972598	Edson Bueno de Freitas	02/05/2023 a 01/05/2024
4431	Elaine Cristina de Faria Castilho	16/02/2023 a 15/02/2024
7311	Elaine Metring Goncalves Mariano	02/08/2022 a 01/08/2023
6121	Eliane Alves de Oliveira	08/02/2023 a 07/02/2024
16391	Eliane Joselia da Silva	21/03/2022 a 20/03/2023
10811	Elidiane Paiao	14/02/2022 a 13/02/2023
18971	Elisangela de Castro Generoso	24/06/2022 a 23/06/2023
7551	Elizangela Mendes Batista	02/08/2022 a 01/08/2023
3131	Eloisa Goncalves Cardoso	03/03/2023 a 02/03/2024
7571	Elza Aparecida de Souza	02/08/2022 a 01/08/2023
15501	Fabilene Michele do Nascimento Jardim	22/06/2022 a 21/06/2023
972590	Flavia Danielle Tobias Pedreira	25/04/2023 a 24/04/2024
10801	Flavia Paula Leme	01/02/2023 a 31/01/2024
972626	Giovanna Lopes Leonel	22/08/2023 a 21/08/2024
10221	Graciane Aparecida Almeida de Mello	13/02/2023 a 12/02/2024
11711	Helen Karen Vieira de Souza da Silva	01/02/2022 a 31/01/2023
7221	Hogla Nara Vieira de Souza Ribeiro de Mello	30/01/2023 a 29/01/2024
18651	Isabel Moreira de Almeida	20/06/2022 a 19/06/2023
972572	Isabel Vaz Reducino	07/02/2023 a 06/02/2024
19041	Isabelle Fogaça de Almeida Ilario	30/06/2021 a 29/06/2022
972603	Ivone de Fatima Zopelar dos Santos	02/05/2023 a 01/05/2024
4561	Ivonete Weigert C de Almeida	16/02/2023 a 15/02/2024

20961	Janaine Martins Eguchi	12/02/2023 a 11/02/2024
972609	Jean Felipe Marcondes de Souza	05/05/2023 a 04/05/2024
20631	Jean Carlos Alves da Silva	01/08/2022 a 31/07/2023
972658	Jenifer Milene de Mello Silva	03/02/2023 a 02/02/2024
20441	Jeniffer Larissa Venerio	22/04/2022 a 21/04/2023
972662	Jocimari Aparecida Santos Carvalho	01/10/2023 a 30/09/2024
972679	Joelma Jorge da Silva Almeida	02/03/2023 a 01/03/2024
21111	Josélia de Anhaia da Silva	21/08/2022 a 20/08/2023
19491	Jucelia da Silva Ramos	24/04/2022 a 23/04/2023
972585	Karla Savagin	28/03/2023 a 27/03/2024
11981	Katia Alves Rodrigues	21/05/2023 a 20/05/2024
15551	Katia Aparecida de Melo	22/06/2022 a 21/06/2023
20361	Katy Aline Santos Sales	04/02/2022 a 03/02/2023
19081	Keila da Silva Pereira	08/07/2022 a 07/07/2023
20511	Kelly Cristina De Almeida Quaresma	12/06/2022 a 11/06/2023
19111	Larissa de Matos	12/07/2022 a 11/07/2023
972621	Laudelina Pereira de Souza	25/07/2023 a 24/07/2024
4041	Laurentina Aparecida Falgater	04/04/2023 a 03/04/2024
11691	Leda Renata Ferreira Oliveira	14/12/2022 a 13/12/2023
18191	Leonina Pereira Carneiro	26/05/2022 a 25/05/2023
972671	Leticia Ribeiro de Melo	23/02/2023 a 22/02/2024
20381	Liliane Thayna Brisola dos Santos	06/02/2022 a 05/02/2023
3451	Liusuzi Goncalves	17/02/2023 a 16/02/2024
20601	Luana Savagin Jorge	01/08/2022 a 31/07/2023
4411	Luciana Rodrigues Cleto	16/02/2022 a 15/02/2023
15821	Luciane Cristina Fernandes	05/07/2022 a 04/07/2023
7391	Lucilene de Almeida Melo	07/04/2023 a 06/04/2024
972622	Lucimara Dias Ricardo	08/08/2023 a 07/08/2024
15481	Lucineri Miranda de Oliveira	12/06/2022 a 11/06/2023
10211	Luiza Andrea Candido Barbosa	01/02/2022 a 31/01/2023
15231	Marcia Luciana Broqua Bryk	22/05/2022 a 21/05/2023
16541	Maria Aparecida Silva Nunes Pereira	01/08/2022 a 31/07/2023
20531	Maria Conceição Rodrigues	24/06/2022 a 23/06/2023
12331	Maria de Lourdes de Souza Alves	02/10/2022 a 01/10/2023
5421	Maria Denise Soares Santos	03/02/2023 a 02/02/2024
12061	Maria do Carmo Rodrigues da Cruz	02/06/2023 a 01/06/2024
6241	Maria Isaira Nazario Machado	04/02/2022 a 03/02/2023
20641	Maria Leticia Ubaldo Gouveia	01/08/2022 a 31/07/2023
10791	Maria Sandra Bueno Ribeiro	06/02/2023 a 05/02/2024
5381	Maria Valeria da Silva Ribeiro	01/02/2023 a 31/01/2024
15581	Mariane de Proenca	02/07/2022 a 01/07/2023
972672	Maiany Freitas Pinheiro de Medeiros	23/02/2023 a 22/02/2024
11131	Marilene Pereira Wassoavik	06/02/2023 a 05/02/2024
19121	Marineia Porfirio de Oliveira Dall Antonia	12/07/2022 a 11/07/2023
19071	Marta Valerio Ferreira	08/07/2022 a 07/07/2023
6261	Mauren Roberta de Souza Vieira de Lima	04/02/2023 a 03/02/2024
20421	Mayara Lemes da Silva	15/04/2022 a 14/04/2023
21001	Michele de Lima Medeiros	13/02/2023 a 12/02/2024
10051	Milene Aparecida Pereira	06/02/2023 a 05/02/2024
972683	Milena Calvilho Pereira	08/03/2023 a 07/03/2024
972628	Nadia Regina dos Santos	01/09/2023 a 31/08/2024
972682	Nathalia Broqua Bryk	01/03/2023 a 29/02/2024
972684	Nelma Mello dos Santos Ferreira	13/03/2023 a 12/03/2024
19031	Nerli Hening Ferreira Pereira	30/06/2022 a 29/06/2023
972583	Nilceia dos Santos da Silva	24/03/2023 a 23/03/2024
16531	Noemia Santos	01/07/2022 a 30/06/2023
972600	Pamela Coppetti de Melo	02/05/2023 a 01/05/2024
15251	Patricia Aparecida de Andrade	22/05/2022 a 21/05/2023
20131	Patricia de Lourdes Melo do Nascimento	22/05/2022 a 21/05/2023
19171	Priscilla dos Santos Barbosa	16/09/2022 a 15/09/2023
19431	Queli Cristina Moura	09/03/2021 a 08/03/2022
972665	Rafaelle da Silva Neves	02/02/2023 a 01/02/2024
11991	Regiane Aparecida dos Santos	22/05/2023 a 21/05/2024
16381	Regiane Martins de Souza Lima	21/03/2022 a 20/03/2023
19051	Renata Niemies	30/06/2022 a 29/06/2023
20941	Roberta Gomes Rasmussen	06/02/2023 a 05/02/2024
7521	Rosana Aparecida de Andrade	02/08/2022 a 01/08/2023
10841	Rosane Martins de Souza Silva	06/02/2023 a 05/02/2024
15561	Rosangela Brisola de Mello	22/06/2022 a 21/06/2023
11141	Rosilda Fernandes	06/02/2023 a 05/02/2024
972584	Rosimere Braz de Souza Roberto	24/03/2023 a 23/03/2024
5561	Ruth Dias Silva Neves	10/02/2023 a 09/02/2024
972670	Sandro Mauricio da Silva	15/02/2023 a 14/02/2024
10191	Selma Maria Vieira Grupp	20/05/2023 a 19/05/2024
7381	Selma Rosangela Perin de Almeida	02/08/2022 a 01/08/2023
972695	Sheila da Silva Furquim	05/04/2023 a 04/04/2024
972606	Sieglind Aparecida Metring Palinski	04/05/2023 a 03/05/2024
972607	Silmara Aparecida Vieira	04/05/2023 a 03/05/2024
5501	Silvana Machuca Ajudarte	04/02/2023 a 03/02/2024
6341	Silvane Aparecida da Silva	04/02/2023 a 03/02/2024
20391	Silvia Branco Ribeiro	21/02/2022 a 20/02/2023
7241	Silvia de Almeida Raymundo	02/08/2022 a 01/08/2023
7581	Simone Aparecida Felipe Oliveira	02/08/2022 a 01/08/2023
17071	Solange Aparecida Motta	17/03/2022 a 16/03/2023
11661	Solange Marrero Dresch	16/12/2022 a 15/12/2023
19091	Solange Vieira Moreira	08/07/2022 a 07/07/2023
972646	Sueli Constante	24/10/2023 a 23/10/2024
7421	Sueli de Fatima Anastacio Lima	02/08/2022 a 01/08/2023
972686	Suellen Moraes de Lima	24/03/2023 a 23/03/2024

19571	Tamili Rafael do Amaral Correa	31/07/2022 a 30/07/2023
16971	Tania Cristina Amaral Ciola	13/02/2022 a 12/02/2023
972637	Tania Mara da Silva	03/10/2023 a 02/10/2024
19661	Tania Mara dos Santos de Melo	12/09/2022 a 11/09/2023
10401	Valdecir Aparecido Modesto de Oliveira	31/01/2023 a 30/02/2024
972644	Vanessa de Melo	10/10/2023 a 09/10/2024
20121	Vanessa Ferreira dos Santos Faria	22/05/2022 a 21/05/2023
972573	Zenilda Lima de Oliveira	07/02/2023 a 06/02/2024
6411	Zoraide de Matos Moura	04/02/2023 a 03/02/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:59FE1D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

SERTANÓPOLIS/PR

2023/2033

ANA RUTH SECCO

PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

VICE PREFEITO

SUZIANE ANDRÉA TOTTI AGUILERA

DIRETORA DE CULTURA E TURISMO

ELABORAÇÃO

SUZIANE ANDRÉA TOTTI AGUILERA, REGINALDO APARECIDO TORRES

REVISÃO

PEDRO DA SILVA REIS

COLABORAÇÃO

Departamento Municipal de Educação: GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO

Departamento de Desporto e Lazer: EDUARDO PARREIRA

Departamento Municipal de Assistência Social: HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS

APOIO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

2023/2033

Sumário

APRESENTAÇÃO.. 4

INTRODUÇÃO.. 5

O PAPEL DO ESTADO E MUNICÍPIO NA GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA. 6

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA. 8

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA. 8

SITUAÇÃO ATUAL. 11

INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO.. 14

Conselho Municipal de Cultura (CMC) 14

Fóruns e Conferência Municipal de Cultura. 14

INSTRUMENTOS DE GESTÃO.. 16

DELIBERAÇÕES DIAGNÓSTICAS. 17

Eixos que representam os agentes culturais do municipio na atualidade. 17

Eixo 1 – Literatura, Audiovisual, Patrimônio e Memória. 17

Eixo 2 – Artes Plásticas, Visuais e suas manifestações Culturais e Materiais e as diferentes linguagens. 17

Eixo 3 – Teatro, dança e a música. 18

Eixo 4 – Artesanato, Gastronomia, Economia criativa e Potencialidades turísticas. 18

DIRETRIZES DO PLANO DE CULTURA A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO.. 20

Estratégias e ações. 20

Metas. 21

Abertura de editais culturais, através do Fundo Municipal de Cultura. 21

Realizar a obra de reforma infraestrutura da Biblioteca Pública Cidadã, modernizando o espaço e deixando melhor estruturado para ambiente de Estudo. 22

Manter e ampliar os mecanismos de comercialização do artesanato local através da economia criativa e turismo local 22

Construção de sala de teatro e artes, incentivando o teatro local, fomentando a arte em suas diversas formas. 22

Criar o sistema de tombamento do patrimônio material e imaterial do Município de Sertanópolis, coordenado pelo Departamento de Cultura e Turismo e fiscalizado pelo o Conselho Municipal de Cultura. 23

Garantir a realização da Conferência Municipal de Cultura a cada 2 anos. 23

Propostas dos eixos da conferência. 23

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura. 23

Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e participação social 23

Eixo 3 – Identidade, patrimônio e memória. 24

Eixo 4 – Diversidade cultural e transversalidades de gênero, raça e acessibilidade na política cultural 24

Eixo 5 – Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade. 24

Eixo 6 – Direito às artes e linguagens digitais. 24

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS. 25

História do município. 25

Origem do nome. 26

Desenvolvimento econômico. 27

Formação administrativa. 27

Curiosidades. 28

Aspectos humanos-geográficos-politico-econômicos. 29

População. 29

Trabalho e rendimento. 30

Saúde. 30

Meio ambiente. 30

Economia. 31

As cidades e vilas próximas de Sertanópolis. 31

Território. 31

Bandeira, brasão e hino. 31

FONTES. 33

APRESENTAÇÃO

O Município de Sertanópolis em seu Plano Municipal de Cultura (PMC) parte da integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC-PR), instâncias fundamentais do Sistema de Cultura, que, juntamente com a Lei Municipal nº 2.229/2014, em seu art. 51, são instrumentos base regularizam e norteiam a cultura dentro do âmbito do Município de Sertanópolis.

O Sistema Municipal de Cultura orienta a instituição de marcos legais e instâncias de participação da sociedade civil e do Poder Público nos processos de planejamento e avaliação de políticas públicas, assim como o desenvolvimento das políticas culturais.

O PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com a previsão de ações de curto, médio e longo prazos.

Além disso, o Plano Municipal se configura como elemento essencial para a eficácia do Sistema Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

Com duração decenal, o Plano Municipal de Cultura do Município de Sertanópolis foi elaborado com base nas propostas do antigo Conselho Municipal de Cultura (CMC), bem como nas deliberações do Fórum Municipal de Cultura e da IV Conferência de Cultura que atestaram a nova Lei Municipal nº 3.267 de 04 de julho de 2023.

INTRODUÇÃO

O presente plano traz os anseios de toda a comunidade artístico-cultural do Município de Sertanópolis, através da construção coletiva nas reuniões do CMC no ano de 2022, bem como no Fórum Municipal de Cultura e na IV Conferência de Cultura, oportunidades que a sociedade civil e o Poder Público, expressaram suas ideias, demandas e expectativas para o fomento dos seus programas, projetos e ações.

A importância do Plano Municipal de Cultura para o município deverá ser efetivada através das políticas públicas que deverão ser incrementadas em sua aplicação pelos editais públicos oriundos do Fundo Municipal de Cultura que será criado, e de recursos federais como Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc II, direcionadas à comunidade, agentes culturais, artistas e produtores. O Conselho Municipal de Política Cultural, através de representantes da sociedade civil nos Fóruns Setoriais, reuniões do CMC e do Poder Público, aprovaram o Plano de Cultura para sua implementação ao longo dos próximos dez anos. O objetivo é que nesse tempo e a partir do plano, os projetos culturais possam contemplar as diversas manifestações da cultura local, com equidade, enriquecendo e valorizando a identidade, a economia criativa e o turismo.

O PAPEL DO ESTADO E MUNICÍPIO NA GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA

O primeiro ponto a se considerar na formulação de uma política nacional de cultura é uma definição clara do papel do Estado na gestão pública da cultura. Qual sua função e espaço de atuação? Como pode atuar respeitando a liberdade de criação, mas garantindo os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural, fomentando a produção e fortalecendo a economia da cultura?

A resposta às questões tem como ponto central o entendimento da cultura como um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento humano, econômico e de inclusão social. Assim sendo, é, e deve ser tratada pelo Estado como uma área estratégica para o desenvolvimento do país.

De tal modo, cabe ao Estado, com a participação da sociedade, assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e no estabelecimento de marcos regulatórios para a economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

A atuação do Estado e seus municípios no campo da cultura não substitui o papel do setor privado, com o qual deve, sempre que possível, atuar em parceria e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios. No entanto, ao Estado cabe papéis e responsabilidades intransferíveis como por exemplo, o de garantir a preservação do patrimônio cultural e o acesso universal aos bens e serviços culturais e de proteger e promover a sobrevivência e a de expressões culturais tradicionais, que dificilmente seria assumido pelo setor privado.

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento, exigindo dos governos o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que reconheçam, protejam, valorizem e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios; que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais; que trabalhem a cultura como um importante vetor do desenvolvimento sustentável; que intensifiquem as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; promovendo não só a cultura, mas como consequência a geração de empregos, a economia criativa, o turismo local, a melhorar o desenvolvimento do ser humano, tendo como consequência o respeito mútuo. A atuação democrática do SNC. SIC-PR, CMC e Departamento de Cultura do município e seu Plano municipal de Cultura na gestão pública não se constitui numa ameaça à liberdade, mas, ao contrário, assegura os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação. O importante é que a gestão seja transparente e assegure a participação e o controle social. Cabe, então, ao Estado Brasileiro assumir suas responsabilidades e, com a participação da sociedade, construir os instrumentos de gestão e implementar as políticas públicas de cultura que respondam a esses desafios onde:

O Sistema Nacional de Cultura é um processo de articulação, gestão e promoção, conjunta e coordenada de iniciativas, na área cultural, entre governos federal, estaduais e municipais e destes com a sociedade civil, com o objetivo de implementar uma política pública de cultura democrática e permanente, visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acesso às fontes da cultura nacional. Assim o Sistema

Nacional de Cultura representa a oportunidade de institucionalizar a política nacional de cultura, como política de estado, assegurando sua continuidade.

O Plano Municipal de Cultura é um documento que objetiva fundamentar, regulamentar e desenvolver as políticas públicas de cultura para o município.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O plano nasce da carência de uma política cultural voltada para a diversidade e pluralidade de seu povo, que possa estabelecer paradigmas, possibilitando uma gestão democrática e permanente para as artes e o fazer cultural.

O Plano Municipal de Cultura é um documento que objetiva fundamentar, regulamentar e desenvolver as políticas públicas de cultura para o Município de Sertanópolis nos próximos dez anos, políticas estas, centradas em ações que busquem a valorização da cultura local, com a ampla participação dos envolvidos na construção de um município melhor.

Diante da desvalorização da cultura nas últimas décadas e vendo nosso potencial, fazem-se necessárias a elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos nas diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando assim, a relação entre cultura e desenvolvimento.

A cultura deve ser encarada como eixo construtor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social, e também como fator econômico gerador de riquezas.

A proposta começou a ser construída com aa nomeação da Diretora de Cultura e Turismo em 2022 e a reativação do CMC, em atenção à Lei Municipal nº 2.229/2014, que assim organiza o Departamento de Cultura e Turismo:

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

O Sistema Municipal de cultura, na forma da Lei Municipal nº 2.229/2014, é organizado da seguinte maneira:

I. Coordenação:

Departamento de Cultura e Turismo

Divisão de Gestao Administrativa

09.020. Divisão de Cultura

09.030. Divisão de Biblioteca Publica

09. 040. Divisão de Turismo

Subseção V

DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 51. O Departamento de Cultura é o órgão ao qual incumbe:

- elaborar programas de apoio à cultura, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;

- fomentar as atividades culturais junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para o exercício da mesma;

- formular e desenvolver a política municipal de cultura, fomentando a criação, produção e divulgação de atividades e iniciativas artístico-culturais e de eventos;

- executar e coordenar ações que visem a difusão de manifestações artísticas, a preservação e a ampliação do patrimônio histórico e cultural do Município;

- o fomento às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza cultural que visem concorrer para melhoria das condições de vida da população do Município;

- a ampliação do acervo de livros e outros documentos culturais da Biblioteca Pública;

- o incentivo da frequência da comunidade nas atividades da Biblioteca e Museu;

- exercer a coordenação, administração, fiscalização e controle de expansão de feiras de artesanato popular, arte e similares em locais públicos;

- estruturar, organizar, supervisionar, implantar e divulgar o Calendário de Cultura, Lazer e Esportes do Município;

- apoiar empreendimentos de turismo de base comunitária;

- a divulgação e promoção institucional do destino turístico;

- a organização geográfico territorial das áreas, locais e bens de interesse turístico;

- o fomento aos investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;

- o incentivo a qualificação da prestação de serviços turísticos;

- a conscientização da população quanto a programas de desenvolvimento integrado;

- o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

SITUAÇÃO ATUAL

Logo após a contratação do Diretor da Pasta, foi feita a adesão no SIC-PR, SNC e em consonância com o Plano e Sistema Nacional de Cultura, onde o Governo Federal, através de seu ministério, passará a apoiar, fomentar, e patrocinar as ações de cultura em todo território nacional.

Com a ativação do CMC, aprovação da Lei Municipal nº 3.267/2023 e com a realização do Fórum de Cultura e da IV Conferência de Cultura, por meio dos quais a classe cultural, o Poder Público e a sociedade civil organizada compareceram, apontaram e deliberaram sobre as atuais necessidades do município e a necessidade dessas demandas estarem no PMC.

A partir disso, foi traçado o plano e atualizado o Conselho. Para tanto, pensando no financiamento à cultura, e cumprindo uma das metas exigidas no Sistema Nacional de Cultura, o Município passa a encontrar mecanismos legais para que os agentes culturais e fomentadores de arte no geral possam ter a ação direta com o Poder Público e o comprometimento com o cumprimento das metas propostas.

Situação atual: Em 2022 o município de Sertanópolis, com fim das restrições na pandemia fez adesão ao SNC, SIC-PR, ativação do CMC, atestando o compromisso de cumprir as metas mínimas para o funcionamento das políticas de Estado que se encontra em fase de elaboração.	Indicador: Cumprimento das metas mínimas como: - Adesão nas plataformas nacional e estadual, -Reativação do conselho municipal de cultura, -Projetos para restauração do Museu - Aprovação da nova Lei n°3199 pelo CMC, -Continuidade nos projetos culturais feitos por chamamentos, com aulas de teatro, pintura, desenho artístico, pintura em tela, canto, violão, viola caipira e implantação de mais modalidades como guitarra, sanfona, teclado, -Concurso de fotografia, para os estudantes; -Show de talentos locais, - Incentivo as Feiras não só da agricultura familiar, mas de artesanato e culinária; -Cinemas ao ar livre; -Aquisição de livros para biblioteca cidadã; -Shows artísticos, para população; -Festival de Cultura e esporte; - Realização do Fórum de Cultura e IV Conferência de Cultura,

Já no presente ano de 2023, além de darmos continuidade aos feitos do ano passado, tivemos a realização de nosso fórum diagnóstico, IV Conferência, implantação do novo CMC, aprovação da lei orçamentária para recebermos o recurso da Lei Paulo Gustavo, nosso edital para

fomentação deste recurso. Após a aprovação deste Plano Municipal de Cultura ainda nos restará a criação do fundo municipal de Cultura. Estamos colocando o Município em ordem, a nível municipal, estadual, para que os próximos consigam colher os frutos e dar continuidade a um direito a cultura que é de todos.

INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

As instâncias de articulação, pactuação e deliberação são dispostas da seguinte maneira:

Conselho Municipal de Cultura (CMC)

Também delibera como Conselho Municipal de Política Cultural (CMPM), tendo em vista a necessidadedos Municípios pequenos em ter conselheiros de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculados à estrutura do órgão gestor da Cultura, que deve garantir dotação orçamentária para seu funcionamento e apoio administrativo. Atua na formulação de diretrizes e estratégias e no controle da execução das políticas públicas de cultura.

É uma instância colegiada permanente, de caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura político-administrativa do Poder Executivo, constituído por membros do Poder Público e da Sociedade Civil. Criado por lei, tendo como principais atribuições:

propor e aprovar, a partir das decisões tomadas nas conferências, as diretrizes gerais do Plano de Cultura e acompanhar a sua execução;

apreciar e aprovar as diretrizes gerais do Sistema de Financiamento à Cultura e acompanhar o funcionamento dos seus instrumentos, em especial a criação do Fundo de Cultura;

fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos decorrentes das transferências federativas.

O Conselho deve ter na sua composição pelo menos 50% de representantes da sociedade civil, eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos, e ser instituído em todas as instâncias da Federação (União, Estados, Municípios e Distrito Federal).

Fóruns e Conferência Municipal de Cultura

Os fóruns e Conferência Municipal de Cultura são a reunião da sociedade civil e do Poder Público para avaliação, análise e proposição de grandes diretrizes de políticas culturais. Constitui-se numa instância de participação social, na qual ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura.

É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões ou adequações.

INSTRUMENTOS DE GESTÃO

São instrumentos de gestão:

O Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da proposta de estrutura orgânica do município e as propostas da sociedade civil, debatidas nas reuniões do CMC e no fórum.

A criação do Fundo de Cultura, com aprovação de lei específica para tal, e eleição do novo CMC, para que possamos dar voz à sociedade cívil, com mais editais, que fomentem a nossa cultura até com capacitações, para que no futuro as próximas gestões possam colher os frutos e dar continuidade ao fomento cultural.

DELIBERAÇÕES DIAGNÓSTICAS

Como objetivo de apresentar a percepção do que precisa ser superado e alavancado pelo município, os desafios emergem das dificuldades e obstáculos diagnosticados pelo estudo e pela compreensão da realidade atual e que exigem superação para chegar a uma nova realidade necessária e desejada, ao mesmo tempo faz emergir, também, a visão de oportunidades. Desafios e oportunidades estimulam a superação de situações adversas, impulsionam o interesse coletivo e mobilizam iniciativas. Assim, o Fórum Municipal de Cultura do ano de 2023 e a IV Conferência Municipal de Cultura resultaram nas seguintes deliberações:

Eixos que representam os agentes culturais do municipio na atualidade

Eixo 1 – Literatura, Audiovisual, Patrimônio e Memória

DESAFIOS	PROPOSTAS
Esse grupo de trabalho debateu sobre a importância dos museus, espaços históricos, bibliotecas, arquitetura, espaços abertos, memória e patrimônio material e imaterial (folia de reis, cavalgada, dentre outros), do folclore e da cultura popular tradicional para preservação da memória e da história do município e ações de valorização da literatura e dos espaços de leitura e fruição do ato de ler e das narrativas e fabulações capazes de proteger a memória de nosso município, construção audiovisual de nossas memórias.	Projeto de criação de bibliotecas nos bairros; Parcerias com instituições artísticas e culturais existentes, junto com as escolas; Criação e formação de sarais, envolvendo música, artes, literatura, recitais na biblioteca, no museu e nas escolas.

Eixo 2 – Artes Plásticas, Visuais e suas manifestações Culturais e Materiais e as diferentes linguagens

DESAFIOS	PROPOSTAS
Esse grupo de trabalho debaterá estratégias para fomentar e valorizar os diferentes segmentos plásticas e visuais (artes plásticas, visuais, fotografia, entre outros) e pensará estratégias de formação, produção, fomento, difusão, divulgação e fruição destes produtores, além de interligar as ações e as estratégias à valorização da memória e identidade local, construindo, divulgando e promovendo símbolos e territórios que fortaleçam a memória e a histórica local.	Criação de campanhas, projetos e políticas públicas para a conscientização da população sobre a valorização da arte e dos artistas. Criação de espaços onde os artistas possam expor suas obras; Políticas públicas para fortalecer a base e formação de estudantes sobre as artes, com profissionais capacitados nas séries iniciais; Restauração do Museu, com priorização à memória de nossa história.

Eixo 3 – Teatro, dança e a música

DESAFIOS	PROPOSTAS
Esse grupo de trabalho debateu as relações entre a Cultura, política pública, educação, esporte, assistência social, e também no desenvolvimento de práticas que englobem estes vários eixos, além de pensar estratégias para a valorização de espaços para apresentações. O princípio desse eixo é refletir que a Cultura deve se relacionar com as políticas públicas e os desafios de gestão de outras e reforçar a premissa de que o desenvolvimento socioeconômico-educacional-científico tem de incorporar a diversidade cultural do município.	Continuidade dos projetos que contemplem as áreas de aula de canto, violão, viola caipira, teatro, fanfarra, artes visuais e outros a acrescentar; Implantação de projetos nas igrejas; Projetos que atendam a Rádio comunitária; Fomentos de danças nas academias, para contemplar a dança, desde as eruditas até as contemporâneas. Incentivos a projetos como gravação de clipes e audiovisuais em geral, de acordo com edital específico.

Eixo 4 – Artesanato, Gastronomia, Economia criativa e Potencialidades turísticas

DESAFIOS	PROPOSTAS
Esse grupo de trabalho debateu sobre a importância da Cultura para o fortalecimento dos serviços criativos como o artesanato, gastronomia, design, moda, publicidade, identificando as potencialidades, apresentando estratégias de formação de novas rotas e produtos e serviços turísticos, propondo atividades ordenadas para controlar a sua produtividade e eficiência, visando resultados efetivos, sobretudo baseados no elemento humano (capacitação e geração de emprego e renda), além de interligar as ações e as estratégias à valorização da memória e identidade local, construindo, divulgando e promovendo símbolos e territórios que fortaleçam a memória e a histórica local, priorizando a formação e fortalecimento da preservação do patrimônio cultural e natural de nosso município e estratégias para o desenvolvimento de modelos de negócio e de eventos turístico-culturais sustentáveis (turismo de experiência e rotas turístico-culturais, turismo de aventura, turismo agroecológico, feiras livres e de artesanato, gastronômica, entre outras).	Local apropriado para feiras em dias de chuva; Locais para ministrar oficinas de artesanato, culinária, para comunidade em horário compatível; Estrutura elétrica, para a feira da lua em vários locais, para que possa haver rotatividade nos bairros; Doação de barracas; Parcerias com projetos musicais e outros atrativos artísticos; Cursos de capacitação, precificação, palestras motivacionais; Incentivo na implantação da economia criativa, na zona rural; Curso de marketing e multimídia, Incentivo à caminhada. Bolsas para artesanato.

Partindo da análise realizada através do diagnóstico cultural, será possível construir uma proposta que apresenta a Cultura que queremos. Na fase seguinte será apresentado o planejamento de diretrizes, prioridades, metas e estratégias que serão desenvolvidas a curto e longo prazo, no período de vigência deste plano.

DIRETRIZES DO PLANO DE CULTURA A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO

Estratégias e ações

As diretrizes do Plano Municipal de Cultura são os princípios orientadores das ações na execução deste plano. Em conformidade com o Plano Nacional de Cultura, são elas:

Promover reuniões a cada 3 meses com CMC, propor estratégias para que cada representação artística atue de forma efetiva em seus grupos; promovendo de forma eficaz o crescimento em cada setor;

Reconhecer e promover a diversidade de expressões culturais no município, respeitando suas dinâmicas e protegendo suas formas de fazer e transmitir;

Desenvolver a descentralização das políticas, programas, projetos e ações públicas, de modo a promover sistemas e circuitos que os valorizem e integrem;

Consolidar o Sistema Municipal de Cultura e promover a participação social e o acesso à informação na gestão cultural do município, estruturando um Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais que sirva de ferramenta para a formulação, implantação, monitoramento e revisão das políticas;

Expandir e qualificar a infraestrutura de espaços culturais aptos a oferecerem serviços Públicos acessíveis e de qualidade em todas as regiões da cidade, considerando os equipamentos públicos e os espaços culturais independentes;

Promover a ocupação dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais, assegurando o direito à cidade e a transformação da cultura urbana, com melhorias na estrutura de cada local, para que os movimentos possam usufruir deles de forma adequada, como pontos de energia e banheiros químicos;

Conhecer, reconhecer, salvaguardar, valorizar e difundir os bens e paisagens culturais do município, movimentando a economia criativa e turismo, bem como ampliar o acesso aos acervos municipais, como biblioteca, museu, promovendo atividades culturais nestes locais;

Promover a formação artística, técnica e de gestão cultural, propondo cursos de capacitação, precificação e marketing digital;

Oferecer programação cultural diversificada através de uma política integrada que atinja todas as regiões da cidade, em diálogo com os vários públicos, territórios, linguagens e práticas culturais;

Consolidar a cidadania cultural como pilar das políticas públicas de cultura, fortalecendo o acesso aos meios de produção e difusão cultural;

Ampliar e qualificar as políticas para as artes, promovendo a produção, circulação, acesso e fruição nas diferentes linguagens artísticas;

Desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade, difundindo a economia e o turismo.

Metas

Abertura de editais culturais, através do Fundo Municipal de Cultura

Esta meta contempla a necessidade de se criar editais através de recursos destinados pelo Fundo Municipal de Cultura. A política de editais no país é a que mais se repete no que diz respeito à fomentação da cultura em todas as suas áreas de maneira democrática, participativa e por adesão dos interessados. É visível o crescimento e injeção econômica através dos editais de cultura, embora nem todos os recursos não sejam acessados. O Município de Sertanópolis, através do Departamento de Cultura e Turismo, será incisivo na contemplação de todos os seguimentos que apresentarem demandas factíveis. Os Editais serão lançados com base em estudos e demandas apontadas pelo Conselho Municipal de Cultura, de acordo com a disponibilidade de recursos, sendo direcionados a todas as demandas, sem necessidade de concorrência mútua por área. A distribuição dos recursos será feita de forma igualitária a todos, desde que previstos em cada edital, por mérito cultural, à partir da fixação de compromissos públicos e apresentação de demandas.

Realizar a obra de reforma infraestrutura da Biblioteca Pública Cidadã, modernizando o espaço e deixando melhor estruturado para ambiente de Estudo

Esta meta refere-se à obra de reforma infraestrutura da Biblioteca Cidadã, modernizando não somente o prédio, mas também o ambiente interno com aquisição de novos mobiliários, organizando a biblioteca. O projeto de reforma do prédio já está em andamento, no Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano, com a utilização de recursos próprios. A contemplação da reforma irá beneficiar a comunidade sertanopolense de jovens, adultos e idosos, que se dirigem diariamente à nossa biblioteca para retirar seus livros de leitura, e realizar pesquisas.

Manter e ampliar os mecanismos de comercialização do artesanato local através da economia criativa e turismo local

Este item refere-se ao fortalecimento do artesanato enquanto produto da economia criativa local e fonte rentável aos produtores. Para isso será fortalecida a realização de feiras periódicas, rotação nos bairros, inclusão de projetos artísticos na feira, fomento à prática de caminhadas, visando parcerias nos pontos turísticos, fomentando também a agricultura, culinária e artesanato na zona rural.

Construção de sala de teatro e artes, incentivando o teatro local, fomentando a arte em suas diversas formas.

Esta meta refere-se à construção de uma sala de teatro, com palco, cortinas, cadeiras para público, sistema de som básico integrado, e telão. Entendemos a necessidade de incentivo à arte teatral e de um local, onde possamos implantar uma casa de cultura, para reunir as necessidades deste departamento e contemplar os projetos com salas apropriadas, para, dança, música e espaço para exposições.

Criar o sistema de tombamento do patrimônio material e imaterial do Município de Sertanópolis, coordenado pelo Departamento de Cultura e Turismo e fiscalizado pelo o Conselho Municipal de Cultura.

Esta meta segue uma das ações do Sistema Nacional de Cultura e refere-se à preservação legal do patrimônio considerado de relevância histórica e cultural contido no município. O tombamento é uma política estabelecida pelo Ministério da Cultura e ao longo dos anos tem evidenciado e guardado o acervo nacional material e imaterial, realizada em consonância com a comunidade. Dessa forma, o Conselho Municipal de Cultura e a Departamento de Cultura e Turismo serão os órgãos responsáveis pela implantação da política e articulação com a comunidade.

Garantir a realização da Conferência Municipal de Cultura a cada 2 anos

Esta meta refere-se à a garantia da realização das Conferências Municipais de Cultura a cada dois anos, em atenção aos mecanismos de gestão participativa e democrática para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas de cultura, com amplo envolvimento dos entes públicos das esferas federal, municipal e estadual e das diversas instâncias da sociedade civil. A importância desta meta se relaciona especialmente à busca de estímulo à organização de instâncias que contribuam para o fortalecimento de mecanismos de participação da sociedade civil e ampliação do diálogo entre os agentes culturais, criadores, demais atores sociais e o governo municipal.

Propostas dos eixos da conferência

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura.

PROPOSTA 1: Reconhecer a cultura e esporte como fator primordial para o desenvolvimento biopsicossocial, criando leis que assegurem o direito a estudantes desde o ensino fundamental até séries finais de profissionais capacitados na área.

PROPOSTA 2: Que as verbas da cultura sejam de diretos e deveres, como na sáude e educação.

Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e participação social

PROPOSTA 1: Resagatar a identidade local, criar documentários sobre o município e meios para sua divulgação.

PROPOSTA 2: Incentivo a programas de oficinas gratuitos para jovens e adultos, com acessibilidade e locais apropriados.

Eixo 3 – Identidade, patrimônio e memória.

PROPOSTA 1: Restauração do museu e leis de preservação.

PROPOSTA 2: Resgate a nossa origem e cultura do café até a atualização.

Eixo 4 – Diversidade cultural e transversalidades de gênero, raça e acessibilidade na política cultural

PROPOSTA 1: Politicas que promovam incentivo financeiro nas mais diversas áreas incentivando a produção cultural diversificada e com inclusão e igualdade de gêneros.

PROPOSTA 2: Desenvolver programas contra qualquer tipo de preconceito.

Eixo 5 – Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade.

PROPOSTA 1: Estimular e capacitar os agentes deste setor, para que possam implantar parcerias com caminhadas, ciclismo na área rual, promovendo os produtos locais como artesanato, gastronomia e o próprio turismo rural.

PROPOSTA 2: Projetos que garantam o preparo técnico dos agentes às mais diversas plataformas e incentivo a feiras com local apropriado e barracas.

Eixo 6 – Direito às artes e linguagens digitais

PROPOSTA 1: Que os recursos federais possam ser bem divulgados e trabalhados, para que nosso município assegure o desenvolvimento e crescimento de novos artistas.

PROPOSTA 2: Desenvolver o setor de linguagens digitas com incentivo de projetos nas escola, atingindo nossos jovens.

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

História do município

Entre os anos de 1918 e 1920, as terras férteis do Norte Novo do Paraná começaram a atrair inúmeros desbravadores e posseiros, porém, foi por volta de 1923 que o Município de Sertanópolis começou a ser povoado por algumas famílias vindas do Estado de São Paulo, em grande parte formadas por imigrantes portugueses, italianos e espanhóis. Tornaram-se proprietárias de terras, aproveitando o regime oficial de colonização, em face à crescente expansão econômica e social de São Paulo, pois viram nas terras de Sertanópolis excelente qualidade para a cultura do café.

Em 1923 chegou uma comitiva enviada pelo concessionário das terras, Coronel Leopoldo de Paula Vieira, proprietário da Companhia Colonizadora do Tibagy LTDA, para iniciar a demarcação dos lotes. Destacam-se os agrimensores Manoel Rabello Loureiro dos Santos e Ludovico Surjus. Veio também o agenciador de terras Luiz Deliberador, que ateou fogo no mato derrubado e foi feito o alinhamento da primeira praça da cidade, que atualmente é denominada Praça João XXIII, a mais ou menos duzentos metros da margem esquerda da água da Taboca. Assim teve início à colonização da "Cidade Sertão", isto é, Sertanópolis. Antes, toda a região era denominada pelos índios Caingangues de "Potiguará-Tibagi Panema" que em tradução não literal seria "Grande ave do rio que chora", em referência as corredeiras do Rio Tibagi.

O primeiro pioneiro que se tem notícia foi o posseiro Francisco Gregório da Silva, que já morava às margens da água da Taboca, num rancho de palmito, nas imediações do atual campo de aviação. Sabe-se também que outras famílias de posseiros já habitavam as margens do Ribeirão Couro do Boi e do Ribeirão do Cerne. Também se destacam alguns pioneiros, entre eles: Joaquim Felipe de Sousa, João Reichert, Sebastião Antunes do Prado, José Fagundes, Francisco Deliberador, Saturnino Borges Teixeira, Joaquim Bueno da Silva, Aristide Menk, Lourenço Antonio da Veiga, João Augusto Pereira, Antonio Romanim e as famílias Pescador, Casagrande, Matesco, Almeida, Pissinatti, Fernandes, entre outras.

Em 1926 a Colônia de Sertanópolis possuía cerca de 50 moradias, 5 casas comerciais, uma pensão de propriedade do Sr. José Fagundes que passou a ser a primeira hospedaria, uma farmácia e uma máquina de beneficiar arroz. Já em 1927, outro estabelecimento de hospedagem era inaugurado pela Sr. Maria Procópia de Souza.

O desenvolvimento da Colônia, propiciado pela fertilidade do solo, atraiu muitas famílias, o que levou a ser criado, em 1926, um distrito policial e, um ano depois, o distrito judicial. Em 1929, a Colônia já possuía uma população de 500 pessoas e, a 10 de abril, criava-se o município de Sertanópolis através de um decreto estadual. Gurgêncio Celso de Mattos, que chegara junto com D. Maria Procópia de Souza, foi o primeiro funcionário público a ser contratado em 4 de abril de 1931, por 90 mil réis mensais, para "carpa nas ruas desta villa". Entretanto a quebra da bolsa em 1929, as revoluções de 1930 e 1932, geadas, chuvas fortes e prolongadas, inexistência de estradas transitáveis resultaram em um êxodo de grandes proporções. Em 1930, por exemplo, o prefeito teve que devolver seu salário de 650 mil réis aos cofres da prefeitura em decorrência da grande crise financeira. Assim, a estagnação na vila fez com que o município retornasse à categoria de distrito, voltando a pertencer à Comarca de Jataí, hoje Jataizinho, em maio de 1932. Dois anos depois, com as primeiras cargas dos cafezais melhorando a situação financeira de todos, junto à união e trabalho dos moradores que permaneceram, propiciou-se uma atividade dinâmica e empreendedora: foram criados muitos pequenos engenhos produtores de açúcar, desenvolveu-se a cultura de suínos e a produção agrícola encontrou, no nascente município de Londrina, mercado acessível para a venda da produção. Tudo isso, aliado a um comércio atuante, fez com que em 6 de junho de 1934 Sertanópolis recuperasse, em definitivo, sua autonomia municipal. Entretanto a Comarca da cidade somente foi criada em março de 1944 e instalada solenemente no dia 19 de abril do mesmo ano. Em 1947, Sertanópolis sofreu seu primeiro grande desmembramento com a criação dos municípios de Bela Vista do Paraíso, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho e Porecatu. Em 1951, uma nova ruptura criava o município de Primeiro de Maio.

Origem do nome

A denominação SERTANÓPOLIS, é a junção do termo "sertão" e do sufixo grego "pólis", que significa cidade. É referência a existência de enormes florestas e sertões, na região, ao tempo da colonização do município. Cidade do Sertão.

Desenvolvimento econômico

Desde o início da colônia, o desenvolvimento econômico do município se deu pela agricultura, primeiro do café e depois culturas brancas, como a soja e o trigo. Após anos de sua formação, o município já apresentava os primeiros sinais de diversificação econômica, nos ramos da indústria e de serviços, além da multiplicação no setor agropecuário.

Mesmo a crise enfrentada pela agricultura na década de 1970, com a consequente decadência das lavouras de café, não abateu a pujança agrícola do município, e sua população não sofreu uma diminuição significativa.

Formação administrativa

O distrito foi criado com a denominação de Sertanópolis, pela Lei Estadual nº 2448, de 25/03/1927, subordinado ao município de São Jerônimo, posteriormente elevado à categoria de município com a denominação de Sertanópolis, pela Lei Estadual nº 2645, de 10/04/1929, desmembrado de São Jerônimo.

Pela Lei Estadual de 1932, o município perdeu sua autonomia, sendo seu território anexado ao município de Jataí.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Sertanópolis figura no município de Jataí.

Elevado novamente à categoria de município com a denominação de Sertanópolis, por Decreto Estadual nº 1391, de 06/06/1934, desmembrado de Jataí. Sede no antigo distrito de Sertanópolis. Constituído do distrito sede. Reinstalado em 1934. Em divisões territoriais datadas de 31/12/1936 e 31/12/1937, o município figura com 2 distritos: Sertanópolis e Primeiro de Maio.

Pelo Decreto-Lei Estadual nº 7573, de 20/10/1938, é criado o distrito de Ibiporã, desmembrado do distrito sede do município de Londrina e anexado ao município de Sertanópolis.

Pelo Decreto-Lei Estadual nº 199, de 30/12/1943, são criados os distritos de Jaguapitã e Porecatu, ambos desmembrados do distrito sede do município de Sertanópolis.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 5 distritos: Sertanópolis, Ibiporã, Jaguapitã, Porecatu e Primeiro de Maio. Pela Lei Estadual nº 2, de 10/10/1947, desmembraram-se do município de Sertanópolis os distritos de Ibiporã, Jaguapitã e Porecatu. Ambos elevados à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 1/07/1950, o município é constituído de 2 distritos: Sertanópolis e Primeiro de Maio.

Pela Lei Estadual nº 790, de 14/11/1951, desmembrou-se do município de Sertanópolis o distrito de Primeiro de Maio. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 1/07/1960, o município é constituído do distrito sede, assim permanecendo em divisão territorial datada de 14/05/2001.

Curiosidades

O primeiro registro de nascimento foi expedido em nome de Antonio Casagrande Pescador (filho de Pedro Pescador e Vitória Casagrande) no dia 27 de setembro de 1928).

José Matesco e Elvira Maria da Conceição no dia 20 de outubro de 1928 foram os primeiros a celebrarem casamento efetuado em Sertanópolis.

O primeiro óbito foi o de Antonio Refundini (menor) filho de Angelina Rossato e Emílio Refundini no dia 28 de dezembro de 1928.

Em 14 de junho de 1928 foi dada a primeira aula, ministrada pela primeira professora, Sra. Antonia Fernandes.

A Paróquia de Santa Terezinha do Menino Jesus foi criada no dia 14 de junho de 1929, por decreto de D. Fernando Tadei, Bispo de Jacarezinho, nesse mesmo dia foi realizado o primeiro batizado, sendo este o de uma menina com o nome Maria.

A primeira estação para embarque e recebimentos de mercadorias de Sertanópolis era a Estação Ferroviária de Frei Timóteo.

A primeira professora formada a lecionar no Município foi a Sra. Mariana Dias Ayres (Dona Mary) esposa do médico Dr. João Dias Ayres.

O pioneiro Manoel Ferreira Gomes foi quem instalou (em sociedade) a primeira Serraria de Sertanópolis no ano de 1932. Foi preciso que juntamente com seus sócios construíssem a balsa sobre o rio Tibagi para o transporte dos equipamentos, pois, a estrada de ferro só havia chegado à época até Jataizinho. Participou na II Grande Exposição de Curitiba no ano de 1934, e foi condecorado com o Diploma de Honra ao Mérito e Medalha de Ouro, pela qualidade das madeiras beneficiadas que representaram no evento o Município de Sertanópolis.

O primeiro médico a residir no Município foi o Dr. Pedro Daros.

Uma viagem de Sertanópolis a Assis/SP, em épocas de chuva durava de 28 a 30 dias

Aspectos humanos-geográficos-politico-econômicos

População

No último CENSO realizado pelo IBGE, no ano de 2022, o Município de Sertanópolis contava com uma população de 15.930 pessoas, com os seguintes dados complementares:

Figura 1. (Disponível nos sites):

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sertanopolis/panorama

https://sertanopolis.pr.gov.br/

Trabalho e rendimento

Em 2021, o salário médio mensal era de 2,1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 27,8%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 96 de 399 e 70 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1177 de 5570 e 652 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 28,2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 338 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 5001 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 12,27 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0,4 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 130 de 399 e 302 de 399, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2251 de 5570 e 3606 de 5570, respectivamente.

Meio ambiente

Apresenta 44,2% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 98,7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 84,4% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 126 de 399, 46 de 399 e 7 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2484 de 5570, 266 de 5570 e 18 de 5570, respectivamente.

Economia

O PIV per capita, no ano de 2020, era no importe de R$ 54.147,38. Comparado com todos os municípios do estado, fica na posição 58 de 399. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 482 de 5570.

As cidades e vilas próximas de Sertanópolis

Os Municípios localizados nas proximidades de Sertanópolis são: Bela Vista do Paraíso, Londrina, Sertaneja, Rancho Alegre, Ibiporã, Primeiro de Maio, e Jataizinho.

Território

O Município possui como área da unidade territorial o correspondente a 505.530 km².

Bandeira, brasão e hino

A bandeira criada através da Lei Municipal 511/77, possui dois retângulos, onde o azul representa o céu e o vermelho, a terra roxa de nosso município. No Centro, o brasão, dentro de um círculo, complementa a bandeira de Sertanópolis.

O Brasão é o Escudo das Armas do Município, praticamente é o símbolo de Sertanópolis. É representado num conjunto com o fundo branco, circundado por dois ramos de café entrelaçados na sua base por vários ramos de trigo, dispostos em sentido horizontal, sob uma faixa que traz o nome "Sertanópolis".

O Dístico é formado por um conjunto de indústrias, que representam a expansão industrial do Município. Nos cantos superiores existem dois grupos de estrelas que representam o pioneirismo do desbravamento com sua "emancipação política".

No centro, existe um triângulo que forma um conjunto harmonioso com o símbolo do comércio do Município. Encerra o Dístico uma muralha, símbolo da autonomia do Município.

O hino de Sertanópolis exalta a criação e as forças do Município, escrito pelo Padre César Bano, e com música elaborada por José Guerini.

FONTES

Como locais de acompanhamento e aferição da efetividade, eficiência e a eficácia dos indicadores sugerimos:

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sertanopolis/panorama

https://sertanopolis.pr.gov.br/

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D1897046

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 279, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula:Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e homologa a Eleição da Mesa Diretora.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e, considerando o recebimento da Ata da Conferência Municipal de Saúde assim como da Ata da Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, período de 2023/2026, os seguintes membros:

NOME		SEGMENTO/ORIGEM
Giovana Martins Zanin Silva	Titular	Gestão

Eliezer de Jesus Andrade	Suplente	Gestão
Liliane Migoto	Titular	Prestador de serviço (APAE)
Adriana Casagrande Gobato	Suplente	Prestador de serviço (APAE)
Patrícia Lopes Leite	Titular	Trabalhadores (COREN)
Fernanda Victorino	Suplente	Trabalhadores (COREN)
Jader da Silva	Titular	Trabalhadores (SINDSERT)
Solange Maria Fernandes da Silva	Suplente	Trabalhadores (CRO)
Antônio Roberto Marques de Souza	Titular	Usuários (Igreja Evangélicas)
Renan Vinicius Rocha de Oliveira	Suplente	Usuários (Missão Filadélfia)
Mario Trentini Neto	Titular	Usuários (Loja Maçônica)
Aparecido Donizete Bezerra	Suplente	Usuários (Rádio Comunitária)
Hamilton Cezar Dada	Titular	Usuários (Casa Espírita)
Rosana Brocoli Darcin	Suplente	Usuários (Igreja Católica)
Zuleide Milani Martinez	Titular	Usuários (Sindicato Rural Patronal)
Maria Lídia Oliveira Aguirra	Suplente	Usuários (Igrejas Evangélicas)

Art. 2º Fica homologada a escolha dos seguintes membros para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, período de dois anos:

Presidente	Antônio Roberto Marques de Souza
Vice-Presidente	Renan Vinicius Rocha de Oliveira
1ª Secretário	Giovana Zanin Martins Silva
2ª Secretário	Patrícia Lopes Leite
Secretária Executiva	Jane Graziela da Silva Pissinati

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 010/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:36E2E953

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.126/2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

1° Termo aditivo do contrato nº.126/2023, decorrente de Pregão n° 48/2023 de Contratação de Empresa especializada para execução de padrão e ligação de bomba com interligação da caixa d'água em poços em área rural do Município de Sertanópolis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução, conforme Pedido, ART n° 1720233995416, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA Nº 143, JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ Nº 24.276.083/0001-04, SITUADA NA RUA MARIO ZANETA Nº 11, RESIDENCIAL ALTO DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RODRIGO MARCOLINO GOMES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.239.871-8 SESP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 038.998.179-66, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA,** ACORDAM POR MEIO DESTE O QUE SEGUE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 23.015,75 (vinte e três mil e quinze reais e setenta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 24,00% Conforme Memorando nº 116/2023 Departamento de Planejamento Urbano.

1.2 Tabela de Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de padrão trifásico de 80 A Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 3.742,50	R$ 3.742,50
2	Execução de padrão trifásico de 80 A Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 3.647,50	R$ 3.647,50
3	Execução de padrão trifásico de 80 A Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 6.497,50	R$ 6.497,50
4	Execução de padrão trifásico de 50 A Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 5.849,75	R$ 5.849,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

2.1 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis – PR, em 21 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Contratante

RODRIGO MARCOLINO GOMES

R.R. Solar Serviços Elétricos LTDA

Contratada

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Nivaldo Ribeiro de Amorim

CPF: 481.012.659-53

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

NOME: Emílio Augusto Ferro

CREAPR 88661/D

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: André Solano Souto CPF: 033.039.889-00	_____ NOME: Márcia Adriana Reis Silva CPF: 840.746.989.00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:669EDCFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2023 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2023

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 1.840/2023 de 20/11/2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

tornar público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2023, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, de 24/11/2023, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 1.839/2023 de 20/11/2023 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2023.

ARIELE NEVES

Presidente da Comissão – PSS

Decreto Nº 1.840/2023

ANEXO DO EDITAL Nº 03/2023

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CANCELADO)

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 2 – AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS (CANCELADO)

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 3 – AGENTE DE SERVIÇOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
140	NELCI ALVES FERREIRA	29,00		1º
11	ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI	26,50		2º
85	LUIZ GUILHERME PRADA	26,00		3º
180	NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES	25,50		4º
148	LIRIANA FERNANDES	25,00	20/06/1990	5º
21	SAMUEL RIBEIRO CAVALCANTE	25,00	31/01/2001	6º
111	LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	25,00	25/07/2002	7º
219	MATHEUS FERREIRA DA LUZ	25,00	09/12/2003	8º
103	ALDAIR JOSÉ FERREIRA	13,00		9º
277	JEAN RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS	10,00		10º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 4 – AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
86	ROSE MARIA MENDES	45,00		1º
160	LUZIA APARECIDA FERREIRA SCHVAIDAK	37,00		2º
42	CLAUDIA PATRICIA CUSTÚDIO	31,00		3º
77	VALDERESA CHAVES SOARES	30,50		4º
50	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	28,50		5º
222	JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES	28,00		6º
70	CLAUDINEIA DE SOUZA	26,50	16/12/1984	7º
262	SILMARA ZALESKI	26,50	08/03/1985	8º
274	MARILISY KRAIESKI	26,00	24/04/1988	9º
57	ANGELICA ROHDE	26,00	10/08/1992	10º
255	MARIA ARLETE FERREIRA BORGES	25,00	01/10/1970	11º
273	MARIA ANA RODRIGUES STEFFEN	25,00	23/07/1979	12º
206	ADELIR DE FATIMA DIAS DINIZ	25,00	01/07/1983	13º
131	JOSIANE DE FATIMA PADILHA	25,00	18/04/1985	14º
01	ROSE PAULA DOS SANTOS	25,00	14/02/1986	15º
12	DAYANE MARIA MENDES COSTA	25,00	11/06/1987	16º
209	RAFAEL RENÕ NEVES	25,00	15/06/1989	17º
63	SUELE PIONTEK	25,00	14/07/1989	18º
187	JULIANA ELISA GUIMARÃES	25,00	12/12/1989	19º
164	GRACIHELI DE FATIMA FERREIRA	25,00	05/09/1993	20º
122	ALINE APARECIDA RIBAS FERREIRA	25,00	10/09/1993	21º
24	ANA JAQUELINE ALBERTINO	25,00	26/03/1994	22º
115	LUANA DE CASTRO BIELIK	25,00	16/08/1996	23º
234	DAIANE LETICIA DE RAMOS GUIMARÃES	25,00	07/01/1998	24º
236	TAILAINE MELLO DE RAMOS	25,00	10/09/1999	25º
248	MICHELE CHICORA	25,00	16/06/2002	26º
166	ANA MARIA CRISTINA GONÇALVES PADILHA	19,50		27º
132	CRISTINA FERNANDA JACINTO	11,00		28º
71	DANIELA APARECIDA DA PAIXÃO	10,00	11/07/1982	29º
67	BEATRIZ DA PAIXÃO CARNEIRO	10,00	01/09/1984	30º
46	JUCILÉIA DE FÁTIMA RAMOS	10,00	02/01/1989	31º
13	ANDRIELLI MOREIRA DA SILVA FERNANDES	10,00	20/07/1992	32º
06	MARCIELI APARECIDA DE LEMOS	10,00	11/08/1993	33º
229	KELLEN KAROLINE GRONKOSKI BUHRER	10,00	21/02/2000	34º
33	KARINA CARLOS GALVÃO	10,00	09/02/2001	35º
275	NOEMI ROHDE	10,00	16/05/2002	36º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 5 – ENGENHEIRO CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
186	PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA	25,00		1º
232	MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS	11,50		2º
175	LEANDRO KLOSOVSKI	10,00		3º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 6 – FONOAUDIÓLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
119	JOYCE FABIELI DE ANDRADE	29,00		1º
263	JOYCE DE ALMEIDA	11,00		2º
184	ELISIANE DINIZ	10,00		3º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 7 – LUBRIFICADOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
200	VÂNIA ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS	25,00	12/07/1986	1º
181	LUCAS EDUARDO REIS CZAPLARSKI	25,00	09/05/2003	2º

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 8 – MECÂNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
97	WILSON FERNANDO GUALDESI	26,50		1º
217	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	12,00		2º
212	LEANDRO TASIOR	10,00		3º

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 9 – MOTORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
15	GEOVANE SCHVAIDAK	43,50		1º
144	RONILTON JOSE CORDEIRO	41,50		2º
278	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	40,00	04/02/1966	3º
32	LAUDICEIA RIBEIRO DE SOUZA	40,00	10/02/1977	4º
207	LINDACIR TEREZINHA DO CARMO VIEIRA	40,00	05/02/1986	5º
238	EDSON LUIS EIDAM	40,00	19/10/1995	6º
109	LEANDRO WALTER ASSIS	40,00	12/09/1996	7º
87	LUCAS VINICIUS DITZEL	28,00		8º
194	JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS	26,00		9º
251	NEUSA DE FÁTIMA COSTA	25,00	28/08/1984	10º
245	JACKSON ANTONIO SEIXAS	25,00	13/06/1994	11º
256	EDUARDO RAFAEL FABIO ROTTA	25,00	17/07/2003	12º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 10 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
139	ANGELO VANDERLEI MARTINS	46,00		1º
134	ADRIANO MARCELO CARDOSO	44,00		2º
141	RONALDO DA SILVA RIBEIRO	40,00		3º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 11 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
130	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	56,00		1º

10	DIMAS PEDRO SCHVAIDAK	45,50		2º
22	GLEISON CORDEIRO LOPES	40,50		3º
76	RIVELINO ALVES	26,00		4º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 12 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
227	JULIANO DE MELO FERREIRA	48,50		1º
37	MAYCON WILLIAM PEREIRA	48,00		2º
145	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	45,00		3º
25	MURILO AUGUSTO MARTINS	42,00	14/07/1992	4º
161	LEANDRO DA ROCHA	42,00	13/11/1994	5º
82	ADRIANO KULLER MEIRA	41,50		6º
192	JEVERSON JOSÉ CHICORA	41,00		7º
190	WADERSON MENDREZCKI	30,00		8º
265	RENI DE OLIVEIRA	29,00		9º
133	ADRIANO DE OLIVEIRA	25,00		10º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 13 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
23	EDILSON VASCO	49,00		1º
113	ROBERTO RUTINA	45,00		2º
214	ROMARIO CARNEIRO	43,00		3º
66	RODRIGO ZANARDINI GUIMARÃES	41,50		4º
31	ROBERTO CARLOS ZAKRZEVSKI	40,50		5º
48	PATRÍCIO NAHORNE DOS SANTOS	40,00		6º
264	JOSÉ CARLOS SNIEZKO	10,00		7º

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 14 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
55	FLÁVIA CRISTINA KÜLLER MEIRA	69,50		1º
198	GILMARA DO CARMO FREITAS	68,50		2º
19	SIMONE SKUBISZ LOPES	65,50		3º
91	LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	61,00		4º
147	LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	56,50	24/10/1969	5º
78	MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	56,50	05/01/1981	6º
17	MARINES STANSKI VELOZO	56,50	05/08/1993	7º
43	ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI	55,50		8º
30	MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO	55,00		9º
93	ROSANE MARGOTT STAVICKI	52,50		10º
28	SCHEILA FERREIRA CHICORA	51,50		11º
126	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	48,50		12º
94	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA	48,00		13º
83	GERUSA DAS GRAÇAS CORDEIRO	47,00		14º
281	LISANGELA TURRA DE LARA	43,00	10/05/1984	15º
02	ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA	43,00	08/07/1984	16º
153	LUCIMARA PEREIRA	43,00	20/08/1987	17º
04	IRONI BORGES DOS SANTOS	42,00	10/01/1973	18º
03	JOCILDA JOANA DE ANDRADE	42,00	23/06/1973	19º
14	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	41,50	13/07/1983	20º
253	NANA SHARA TABORDA	41,50	24/05/1997	21º
54	MARCIELE HILGEMBERG	41,00		22º
84	EDNA REGINA DE PAULA	40,50		23º
230	ELISMARA VASCO BLANC	40,00	18/01/1983	24º
53	JOYCE ZAGRE DE MELLO	40,00	16/06/1998	25º
92	DANIELE WROBEL SILVA	38,00		26º
250	ADRIANE VASCO SVEREDA	36,50		27º
114	ADELINE DUDA CABRAL	36,00		28º
34	PATRICIA MUSTEFAGA	31,50		29º
162	SÔNIA MARIA VASCO MOUREIRA	30,50		30º
26	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	30,00	07/08/1982	31º
249	LIRIANE APARECIDA LOURES	30,00	11/11/1982	32º
213	SONIELI APARECIDA DE ALMEIDA	30,00	06/04/1988	33º
117	ELIZE MARIA DOS SANTOS	25,50		34º
218	BRUNA LUIZA SCHELLER	25,00	04/03/2000	35º
116	ANDRELAINE DE DEUS LOURENÇO	25,00	04/10/2000	36º
178	MARIE ELI GARRET BORGES	23,50		37º
195	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	20,50		38º
101	IRENI DE MELO TRINDADE	20,00	24/09/1977	39º
189	CLAUDETE BURNAT LAROCA	20,00	02/07/1979	40º
270	EVELISE APARECIDA ROCHA	20,00	29/10/1980	41º
197	AMANDA MANOSSO BUENO	20,00	06/04/1984	42º

228	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	20,00	16/08/1990	43º
199	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	20,00	21/04/2000	44º
155	ANA LUIZA COSTA	11,50		45º
282	MARLISE KISTEMACHER	11,00	09/06/1976	46º
204	DANIELE SILVA FAGUNDES	11,00	24/05/1990	47º
39	ANA PAULA BILOVUS	11,00	18/04/2002	48º
247	ADELITA FATIMA SANTOS	10,50	08/02/1973	49º
254	CIRLENE DE SOUZA KALINOSKI	10,50	02/07/1980	50º
16	MEIRI DAIANA RODRIGUES	10,50	20/02/1994	51º
136	EVENISE POTINHEK	10,50	05/03/1995	52º
208	THAYS GABRIELA SCHNEIDER	10,50	16/07/1996	53º
150	ANA LETÍCIA SCHREINER	10,50	11/08/2000	54º
246	ANA HELOISA DA LUZ	10,50	19/03/2003	55º
38	NICOLI CRISTINA AKSENEN PAITRA	10,50	24/05/2004	56º
171	MARIA COLESEL	10,00	18/02/1973	57º
167	ANDREA PADILHA DO NASCIMENTO	10,00	25/12/1977	58º
210	KELLY CRISTINA SCHAROT DE OLIVEIRA	10,00	23/10/1979	59º
88	EDIANE D'APARECIDA PAZ	10,00	14/04/1981	60º
128	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	10,00	04/08/1991	61º
183	SAMARA HANZEN	10,00	26/10/1994	62º
225	MILLENA EDUARDA BRAGANHOL	10,00	11/01/2000	63º
127	CAMILA HALANE TOLEDO	10,00	29/04/2001	64º
79	HÁQUILA ANACLETO BOGO	10,00	22/05/2002	65º
242	EMANUELLY VITÓRIA DE ANDRADE DE MELO			DESCLASSIFICADA

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 15 – PROFESSOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
106	FRANCIELE NICHETTI	56,00		1º
267	CLAUDIA APARECIDA WENDRECHOSKI	55,50		2º
158	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	52,50	08/01/1982	3º
268	SILVIA MARIA PAVELSKI	52,50	22/09/1983	4º
104	TEREZINHA DE JESUS BUFOLISKI	52,00	23/10/1971	5º
146	FERNANDO MANOEL DA COSTA	52,00	18/11/1980	6º
182	PALOMA DE FRANÇA PIRES	52,00	17/01/1994	7º
41	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	51,50		8º
221	DALTIVA APARECIDA DE OLIVEIRA HILGEMBERG	48,00		9º
36	SIMONE HILGEMBERG	46,00		10º
231	SILVANA DOS SANTOS	45,00		11º
27	ADRIANA APARECIDA PADILHA	44,00		12º
09	JOSMAR DE GRAAUW	43,00		13º
137	SIMONE PADILHA	42,00		14º
105	PALOMA MILENA WAGNER	41,50	11/09/1993	15º
216	PATRICIA GONÇALVES ALBIN	41,50	29/09/1994	16º
154	MARCIANE MARIA DE CASTRO	40,50	08/07/1983	17º
176	ANDRÉIA ELOISA FRANÇA	40,50	16/04/1995	18º
129	VALQUÍRIA FERREIRA	40,50	04/06/1996	19º
174	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	33,00		20º
257	ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA	30,00		21º
100	FABIANO WARDZYNSKI MACHADO	21,50		22º
252	SIMONE WAGNER	20,50		23º
143	VIVIANE GUIMARÃES	20,00	08/05/1993	24º
124	TATIANE STORKI	20,00	03/05/1998	25º
05	SARA IEGER GRUBA	20,00	02/09/1998	26º
96	JESSICA PAULINO RIBEIRO	17,50		27º
107	FERNANDA IVANIR BRAGANHOL	10,00	12/12/1991	28º
123	JESSICA DAIANE PIRES	10,00	06/10/1995	29º
215	TAILISE CRISTINA DA SILVA	10,00	06/06/1998	30º
110	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	10,00	29/12/2000	31º
196	ROCELI CORDEIRO	10,00	08/04/2001	32º
169	GABRIELLA SIMPLICIO LEVANDOSKI TASIOR	10,00	06/09/2001	33º
243	TAINARA APARECIDA KOVALSKI		DESCLASSIFICADA	34º

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 16 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
102	AUDRI IEGER GRUBA	47,50		1º
108	RENI PEREIRA	41,00		2º
271	ANDRÉIA DUDA	35,00		3º
120	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	34,00		4º
235	DAVID BORGES	30,00		5º
179	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	21,00		6º
177	ALEXANDRE FAGUNDES	20,00		7º
239	ANDREIA DUTRA BURAK	11,50		8º
168	JAQUELINE KULLER	10,00	13/02/1985	9º
220	CRISLAINE BURNATO	10,00	06/09/1987	10º
241	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	10,00	30/05/1996	11º

52	ELIELTON DE MELLO	10,00	24/07/1996	12º
224	EVERTON MATEUS ZARPELLON	10,00	11/08/1998	13º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 17 – SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
35	LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE	31,00		1º
18	CLAUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	30,00		2º
280	DANIEL ALEXANDRE STAICHAKA	25,00	22/07/1976	3º
188	JAQUELINE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE SOUZA LOPES	25,00	09/03/1992	4º
193	LARISSA LASCOSKI RODRIGUES	25,00	05/07/1996	5º
233	LEANDRO JOSÉ KOVALSKI	25,00	25/11/1998	6º
157	EDSON LUIS MENDES	25,00	28/05/1999	7º
62	ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI	20,00	25/01/1992	8º
202	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20,00	04/02/2000	9º
172	ANA CLAUDIA DA SILVA	16,00		10º
261	DENIS GALDINO DE OLIVEIRA	15,00	30/06/1985	11º
279	ANA CLAUDIA MOREIRA GOMES	15,00	22/10/1988	12º
259	AMANDA SIMONE ZAKRZEWSKI JACOMEL GONÇALVES	15,00	20/07/1989	13º
266	JORDANA RIBEIRO	15,00	21/12/1989	14º
81	TAMARA DAS BROTAS GARCIAS RIBAS	15,00	10/07/1996	15º
121	DIANEFER LETICIA DE ANDRADE	15,00	17/09/1996	16º
61	ROBERT WILHIAM NASCIMENTO	15,00	20/01/1997	17º
152	JESICA LUANA VASCO	15,00	31/07/1997	18º
08	BRUNA FOGAÇA RAMOS	15,00	10/10/1999	19º
223	MARIA VITÓRIA DE SOUZA KÜLLER	15,00	07/09/2001	20º
163	POLIANA DE PAULA	15,00	12/03/2002	21º
159	LETÍCIA DE MORAIS AMORIN	15,00	21/09/2003	22º
44	GLEICIMARA LOREANE DE RAMOS	15,00	03/05/2004	23º
135	KARIN CRISTINA DA SILVA LUZ	15,00	01/07/2004	24º
73	ROSANGELA PREUSSLER RIBEIRO	10,00	21/04/1970	25º
173	RONALDO DE JESUS DE PAULA	10,00	06/07/1980	26º
45	LUCIANE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	10,00	16/09/1980	27º
47	EDER CARLOS PEREIRA DE BASTOS	10,00	10/11/1981	28º
49	FERNANDA WARDZYNSKI MACHADO	10,00	08/05/1996	29º
170	CARMEN LUANA FERNANDES	10,00	11/06/1996	30º
205	MIRIAM MAIARA DA CRUZ CARNEIRO	10,00	26/07/1996	31º
237	ITAMARA FAGUNDES JELINSKI SNIEZKO	10,00	25/11/1996	32º
211	ROSANE CORDEIRO	10,00	04/06/1997	33º
74	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE	10,00	03/08/1997	34º
112	ROBERTA BARBATO	10,00	31/03/2000	35º
75	TAÍS RIBEIRO	10,00	27/11/2000	36º
226	ISABELE CRISTINA SIQUEIRA	10,00	16/03/2001	37º
203	MARÍLIA DA SILVA MOREIRA	10,00	11/06/2001	38º
260	MATEUS CHAVES RIBEIRO	10,00	14/02/2002	39º
165	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS	10,00	26/04/2002	40º
201	MARIA EDUARDA CONRADO	10,00	31/03/2003	41º
276	RENAN CARLOS SALAPATA	10,00	11/01/2004	42º
191	ANA LETICIA DE JESUS	10,00	07/10/2004	43º
156	WESLEY KAUAN DE ANDRADE	10,00	27/10/2004	44º
125	GISELE BORGES	10,00	30/11/2004	45º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 18 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
269	KELLY CRISTINA XAVIER	51,50		1º
118	JANETE DOS SANTOS	30,00		2º
272	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	29,00		3º
65	OLANDA SENEKI	25,00	17/11/1975	4º
185	MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA	25,00	22/08/1983	5º
64	LINDAMIR APARECIDA FERREIRA BORGES	24,00	20/08/1975	6º
240	GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE	24,00	09/05/1986	7º
90	SÔNIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA	20,00		8º
20	PATRÍCIA APARECIDA TOZETTO	16,50		9º
99	AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI	15,50		10º
142	NEIDE IVETE ROPHE PADILHA	14,00	06/06/1975	11º
58	LILIAM MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	14,00	26/09/1987	12º
151	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	13,00		13º
98	MICHELE DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS	12,00		14º
60	ANA ALICE ANTUNES TULLIO	11,50	15/08/1986	15º
80	JUCILAINE DA SILVA	11,50	05/05/1992	16º
138	ELIS MARCELA DE DEUS	11,50	19/07/1993	17º
244	KADILCE SEBASTIANA CORDEIRO	10,00	18/06/1987	18º
149	SUELEN JUCELI DOS SANTOS MARTINS	10,00	14/03/1992	19º
258	JULIO CÉSAR CALIXTRO DE OLIVEIRA	10,00	17/07/2001	20º

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1B0628BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.113, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER A CONTRATAR, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO- PRIVADA, OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.183/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, com amparo nos artigos 7º, IV, 21, 31, IX, 50 e § 4° e 96 da Lei Orgânica do Município, autorizado a contratar, por meio de parceria público-privada, na forma da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Teixeira Soares, compreendendo a modernização, eficientização, expansão, operação, gestão e manutenção da rede de iluminação pública

Art. 2º A contratação da parceria público-privada de que trata esta Lei será precedida de licitação, na modalidade concorrência.

Art. 3º O prazo de vigência, compatível com a amortização dos investimentos realizados e as hipóteses de término do contrato, bem como os demais termos da contratação, serão definidos pelo edital de licitação e seus anexos, com base em estudos técnicos e preliminares que comprovem a viabilidade jurídica, econômico-financeira, operacional, técnica e orçamentária da parceria público-privada, e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, observados os limites e as prescrições da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e legislação pátria correlata.

Parágrafo único. O edital de concessão poderá prever a contratação de entidade independente para verificação do desempenho do parceiro privado na execução dos serviços concedidos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular as receitas advindas dos fluxos recebíveis da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, de que trata a Lei Municipal nº 1.183/2003, para a contratação de parceria público-privada por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, visando garantir as obrigações pecuniárias contraídas pelo Poder Público Municipal, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.079/2004.

§ 1º A vinculação das receitas advindas dos fluxos recebíveis da CIP desta municipalidade arcará com a contraprestação da parceria público-privada por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER apenas no valor proporcional ao número de pontos do parque de iluminação pública deste Município.

§ 2º Sem prejuízo de quaisquer outros instrumentos contratuais necessários à formalização do mecanismo de pagamento e garantia da parceria público-privada, a vinculação de que trata o caput deste artigo poderá ser operacionalizada por meio da celebração de contratos e demais acordos com instituições financeiras depositária e operadora dos recursos vinculados.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garantias reais e fidejussórias, bem como outras garantias permitidas pela Lei Federal n.º 11.079/2004, e a adotar mecanismos de garantia alternativos ou cumulados aos mecanismos de garantia previstos nesta Lei, para assegurar o cumprimento de suas obrigações com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER no âmbito da parceria público-privada, na forma da legislação vigente.

Art. 6º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.183/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo 1.º será devida pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel urbano, edificado ou não, situado no território do Município de Teixeira Soares."

Art. 7º Fica renumerado o parágrafo único para § 1.º e acrescidos os §§ 2º e 3º ao artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.183/2003, com as seguintes redações:

"§ 2º Na hipótese de delegação dos serviços de iluminação pública por meio de parceria-público privada, fica atribuída à concessionária de distribuição de energia elétrica no Município a responsabilidade tributária pela cobrança e pelo repasse da CIP, nos termos do contrato ou convênio a que se refere este artigo, devendo depositar diretamente a integralidade dos valores arrecadados, o convênio a que se refere este artigo, deverá prever o repasse mensal do saldo credor da CIP arrecadada pela concessionária, para depósito em conta segregada de uma instituição custodiante, conforme diretrizes estabelecidas no edital da concorrência, de forma a assegurar o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo no âmbito da concessão".

"§ 3º No caso do § 2º deste artigo, o valor remanescente da conta segregada gerida pela instituição custodiante, obtido após o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo no âmbito da concessão, será destinado ao Município."

Art. 8º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.183/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A base de cálculo da contribuição será a metragem linear da testada dos imóveis não ligados à rede de energia elétrica e, para a cobrança dos contribuintes que possuam ligação de energia elétrica local, será a tarifa de iluminação pública (B4a) pela respectiva classe de consumidores, conforme estabelecido pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

§ 1º Para os contribuintes definidos no artigo 3º desta Lei, no que se referir aos imóveis edificados ou não e que tenham ligação privada e regular de energia elétrica no Município, com emissão normal do faturamento pela concessionária local, o valor da CIP será calculado conforme os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Limite inferior da faixa de consumo	Limite superior da faixa de consumo	Valor Mensal da CIP por classe e faixa
CLASSE RESIDENCIAL		
0	30	R$ -
31	50	R$ -
51	70	R$ 5,15
71	90	R$ 7,73
91	120	R$ 10,30
121	150	R$ 14,60
151	200	R$ 18,03
201	300	R$ 24,04
301	500	R$ 35,21
501	700	R$ 58,39
701	1.000	R$ 82,44
1.001	-	R$ 120,22
CLASSE INDUSTRIAL		
0	500	R$ 175,18
501	1.000	R$ 195,79
1.001	-	R$ 343,49
CLASSE COMERCIAL		
0	99	R$ 10,30
100	199	R$ 13,74
200	299	R$ 27,48
300	399	R$ 41,22
400	499	R$ 54,96
500	599	R$ 68,70
600	699	R$ 82,44
700	799	R$ 96,18
800	899	R$ 109,92
900	1.000	R$ 123,65
1.001	1.500	R$ 137,39
1.501	2.000	R$ 206,09
2.001	3.000	R$ 274,79
3.001	-	R$ 343,49

§ 2º Ficam isentos do pagamento da CIP os consumidores de energia elétrica da classe residencial com consumo mensal de até 50 kWh (cinquenta quilowatts-hora), e os consumidores da classe rural, consumidores das classes poder público ou serviço público.

§ 3º Fica vedada a concessão de isenção quanto ao pagamento da CIP além das hipóteses expressamente previstas nesta Lei.

§ 4º O valor da CIP será, a partir de 2023, reajustado anualmente apenas com base na tarifa de iluminação pública (B4a) determinada pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nas proporções de 70% e 30%, respectivamente, de acordo com a seguinte fórmula: (70% x B4a) + (30% x IPCA)".

Art. 9º Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.183/2003.

Art. 10. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 7º da Lei Municipal nº 1.183/2003, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

Parágrafo único. O valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC fixado em R$27,23 (vinte e sete reais e vinte e três centavos), acrescido dos reajustes entre 2003 e 2023, será, a partir de 2023, reajustado anualmente nos termos do § 3º 4º do artigo 5º desta Lei."

Art. 11. Até o terceiro ano de vigência dos valores da CIP alterados por meio desta Lei, o Município avaliará a suficiência da arrecadação para arcar com o custeio do serviço de iluminação pública e, se for o caso, por ato do Executivo, reduzirá os valores linearmente em até 50%.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 22/12/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:1B65A40F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.183, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003. REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 728, DE 26 DE SETEMBRO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ** aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o termo "taxa de iluminação pública" constante na Lei Municipal nº 728, de 26 de setembro de 1988, para "contribuição para o custeio de iluminação pública (CIP)", visando sua cobrança, em conformidade com o artigo 149-A da Constituição Federal de 1988, regulamentada pela Emenda Constitucional nº 39, de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º A contribuição a que se refere o artigo 1º tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de energia elétrica, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição em vias ou logradouros públicos.

~~**Art. 3º** A contribuição a que se refere o artigo 1º será devida pelos proprietários, titulares de domínio útil ou ocupante de imóvel urbano ou rural, beneficiados ou que venham a se beneficiar, direta ou indiretamente, ou serviços de iluminação pública.~~ **revogação dada pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo 1º será devida pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel urbano, edificado ou não, situado no território do Município de Teixeira Soares. **nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

Art. 4º É facultada a cobrança da contribuição a que se refere ao artigo anterior, na fatura de consumo de energia elétrica, podendo para isso o Executivo Municipal firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia – Copel.

§ 1º O Executivo Municipal no prazo de trinta dias, contados da assinatura, remeterá ao Legislativo Municipal, cópia do convênio firmado, objeto do *caput* deste artigo. **renomeado pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

§ 2º Na hipótese de delegação dos serviços de iluminação pública por meio de parceria-público privada, fica atribuída à concessionária de distribuição de energia elétrica no Município a responsabilidade tributária pela cobrança e pelo repasse da CIP, nos termos do contrato ou convênio a que se refere este artigo, devendo depositar diretamente a integralidade dos valores arrecadados, o convênio a que se refere este artigo, deverá prever o repasse mensal do saldo credor da CIP arrecadada pela concessionária, para depósito em conta segregada de uma instituição custodiante, conforme diretrizes estabelecidas no edital da concorrência, de forma a assegurar o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo no âmbito da concessão. **nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, o valor remanescente da conta segregada gerida pela instituição custodiante, obtido após o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo no âmbito da concessão, será destinado ao Município. **nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

~~**Art. 5º** A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será a Unidade de Valor de Custeio UVC, de acordo com a seguinte tabela:~~ **revogação dada pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

~~CLASSES~~	~~FAIXA DE CONSUMO MENSAL~~	~~PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A UVC~~

	~~(KWH)~~	
~~Residencial~~	~~00 a 100~~	~~100,00~~
	~~101 a 120~~	~~73,47~~
	~~121 a 200~~	~~69,36~~
	~~201 a 350~~	~~62,39~~
	~~351 a 600~~	~~55,89~~
	~~601 a 1000~~	~~50,39~~
	~~Acima de 1000~~	~~45,00~~
~~Comercial~~	~~501 a 600~~	~~40,00~~
	~~601 a 1000~~	~~33,35~~
	~~1001 a 1500~~	~~10,00~~
	~~Acima de 1500~~	~~5,00~~
~~Industrial~~	~~1001 a 2000~~	~~10,00~~
	~~Acima de 2000~~	~~5,00~~

~~§ 1º Ficam isentos da Contribuição, os consumidores de 0 a 100 kwh, os consumidores rurais não beneficiados diretamente pelo serviço de iluminação pública e os órgãos públicos.~~

~~§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a, mediante decreto, estabelecer percentuais de desconto sobre a Unidade de Valor de para Custeio – UVC, a fim de atender ao princípio da capacidade econômica do contribuinte.~~ **revogação dada pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

Art. 5º A base de cálculo da contribuição será a metragem linear da testada dos imóveis não ligados à rede de energia elétrica e, para a cobrança dos contribuintes que possuam ligação de energia elétrica local, será a tarifa de iluminação pública (B4a) pela respectiva classe de consumidores, conforme estabelecido pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. **nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

§ 1º Para os contribuintes definidos no artigo 3º desta Lei, no que se referir aos imóveis edificados ou não e que tenham ligação privada e regular de energia elétrica no Município, com emissão normal do faturamento pela concessionária local, o valor da CIP será calculado conforme os critérios estabelecidos na tabela a seguir: **nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

Limite inferior da faixa de consumo	Limite superior da faixa de consumo	Valor Mensal da CIP por classe e faixa
CLASSE RESIDENCIAL		
0	30	R$ -
31	50	R$ -
51	70	R$ 5,15
71	90	R$ 7,73
91	120	R$ 10,30
121	150	R$ 14,60
151	200	R$ 18,03
201	300	R$ 24,04
301	500	R$ 35,21
501	700	R$ 58,39
701	1.000	R$ 82,44
1.001	-	R$ 120,22
CLASSE INDUSTRIAL		
0	500	R$ 175,18
501	1.000	R$ 195,79
1.001	-	R$ 343,49
CLASSE COMERCIAL		
0	99	R$ 10,30
100	199	R$ 13,74
200	299	R$ 27,48
300	399	R$ 41,22
400	499	R$ 54,96
500	599	R$ 68,70
600	699	R$ 82,44
700	799	R$ 96,18
800	899	R$ 109,92
900	1.000	R$ 123,65
1.001	1.500	R$ 137,39
1.501	2.000	R$ 206,09
2.001	3.000	R$ 274,79
3.001	-	R$ 343,49

§ 2º Ficam isentos do pagamento da CIP os consumidores de energia elétrica da classe residencial com consumo mensal de até 50 kWh (cinquenta quilowatts-hora), e os consumidores da classe rural, consumidores das classes poder público ou serviço público. **nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

§ 3º Fica vedada a concessão de isenção quanto ao pagamento da CIP além das hipóteses expressamente previstas nesta Lei. **acrescentado pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

§ 4º O valor da CIP será, a partir de 2023, reajustado anualmente apenas com base na tarifa de iluminação pública (B4a) determinada pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nas proporções de 70% e 30%, respectivamente, de acordo com a seguinte fórmula: (70% x B4a) + (30% x IPCA). **acrescentado pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

~~**Art. 6º** Fica fixado o valor da UVC em R$ 27,23 (cinte e sete reais e vinte e três centavos), que será atualizada em 1º de janeiro de cada exercício pelo Índice Oficial de Inflação do exercício imediatamente anterior, divulgado pelo Governo Federal.~~ **revogação dada pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

~~**Parágrafo único.** O Executivo Municipal remeterá expediente até 31 de janeiro, ao Legislativo Municipal, informando o índice oficial de inflação utilizado e o percentual de atualização aplicado.~~ **revogação dada pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

Art. 7º Os imóveis não ligados a rede de distribuição de energia terão a cobrança da Contribuição de que trata o Artigo 1º juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, no percentual anual de 4% (quatro por cento) do valor da UVC, por metro quadrado linear de testada do imóvel.

Parágrafo único. O valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC fixado em R$27,23 (vinte e sete reais e vinte e três centavos), acrescido dos reajustes entre 2003 e 2023, será, a partir de 2023, reajustado anualmente nos termos do § 3º 4º do artigo 5º desta Lei. **acrescentado pela Lei Municipal nº 2.113, de 21 de dezembro de 2023**

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2023.

OTONI DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:1BAB42A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.010/2023

(REPUBLICADO POR CONTERERROMATERIAL NA INFORMAÇÃO PARA O CARGO DE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃOINFANTIL, CALCULADO ERRONEAMENTE COMO EDUCADOR SOCIAL)

--- INCLUÍDO TAMBÉM A LISTA DE AUSENTES ÀS PROVAS ---

Divulga lista com resultado de notas nas provas escritas objetivas.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, constituída através da Portaria nº 583/2023, de 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. TORNAR PÚBLICO o **resultado das provas objetivas** dos candidatos ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001.001/2023, aplicadas no dia 26/11/2023, após análise dos recursos apresentados, a saber:

Nº de inscrição	CARGO	NOME CANDIDATO(A)	Data de nascimento	Nº de	N º de	Nota

				documento	acertos	objet
101565	Médico	**ABRAÃO MORENO ROMANO**	22/07/1991	123673549	**23**	**46,00**
101925	Agente Administrativo	**ADÃO DE SOUZA SANTOS**	22/04/1978	82363521	**13**	**43,33**
101579	Prof Educação Infantil	**ADELINA ALVES DE OLIVEIRA**	14/03/1976	61826491	**16**	**32,00**
102034	Médico	**ADEMIR JUNIOR BROETTO M DOS SANTOS**	03/09/1984	87370089	Ausente	**0,00**
101809	Prof Educação Infantil	**ADILENE BORGES**	03/10/1982	83902868	**16**	**32,00**
102205	Prof Educação Infantil	**ADRIANA ANDREA BITTENCOURT**	01/08/1973	56131825	**19**	**38,00**
101914	Técnico em Enfermagem	**ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA**	15/10/1978	7208410-1	**11**	**36,67**
101404	Agente Administrativo	**ADRIANA CORREIA DE ALCÂNTARA**	16/02/1982	85345869	**15**	**50,00**
101090	Agente Administrativo	**ADRIANA CRISTINA ALVES PEREIRA**	28/07/1988	101413306	**15**	**50,00**
101988	Ag de Serv Limp e Alim	**ADRIANA FLORENCIO PAIXÃO DOS SANTOS**	14/08/1975	69209955	**12**	**48,00**
101222	Ag de Serv Limp e Alim	**ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA**	12/05/1983	84013013	**11**	**44,00**
102206	Ag de Serv Limp e Alim	**ADRIANA PAULA DELVECHIO MARINI**	14/02/1981	83355778	**14**	**56,00**
100967	Prof Educação Infantil	**ADRIANA SILVA VITORIA**	14/10/1975	64055623	**15**	**30,00**
101857	Agente Administrativo	**ADRIANE BELO DE SOUZA**	10/09/1994	12.880.560-5	**13**	**43,33**
102078	Contador	**ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**	06/02/1986	83958855	Ausente	**0,00**
101156	Agente de Serv Gerais	**ADRIELI FRANÇA**	01/06/1985	12.394.535-2	**8**	**32,00**
101110	Ag de Serv Limp e Alim	**ADRIELLE ISABEL FERREIRA DA SILVA**	10/10/2002	14.890.518-5	**10**	**40,00**
101287	Prof Educação Infantil	**ADVANIA BARBOSA DELGADO**	03/12/1998	103161878	Ausente	**0,00**
100856	Agente Administrativo	**AEWRYL LAVIGNI GARCIA**	12/09/2003	146876986	**15**	**50,00**
102070	Agente Administrativo	**AGUIMAR VALBERTO MANTOVANI**	22/03/1977	6.621.033-2	**15**	**50,00**
101963	Agente de Serv Gerais	**ALAN CARLOS HERNANDES FERREIRA**	20/11/1987	10168940 9	**13**	**52,00**
101804	Agente Administrativo	**ALAN DE VICENTE**	17/02/1996	125977200	**15**	**50,00**
102140	Educador Social	**ALAN JUNIOR SANTOS DA SILVA**	21/11/1993	128774084	**17**	**56,67**
102064	Agente Administrativo	**ALAN LEANDRO APARECIDO CARDOSO**	11/08/1998	135239925	**17**	**56,67**
101551	Agente Administrativo	**ALAN RIBEIRO CACAU**	16/02/2004	131920954	**15**	**50,00**
101233	Ag de Serv Limp e Alim	**ALDICEIA TEIXEIRA ROSA**	18/11/1982	9.044.839-0	**11**	**44,00**
102121	Professor Ed. Física	**ALDO COELHO SILVA**	09/10/1985	210450276	Ausente	**0,00**
101202	Prof Educação Infantil	**ALECIO BISPO DE ARAUJO**	08/01/1984	84236209	**22**	**44,00**
100979	Agente Administrativo	**ALEQUES LOPES DOS SANTOS**	30/07/1991	103333628	Ausente	**0,00**
102126	Prof Educação Infantil	**ALESANDRA DOS SANTOS**	15/06/1989	102194373	**16**	**32,00**
100872	Médico	**ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**	29/12/1998	7125183058	**23**	**46,00**
101203	Agente Administrativo	**ALESSANDRA VIANA FERNANDES**	08/09/1995	143167380	**13**	**43,33**
101526	Agente Administrativo	**ALEX DA SILVA ARENAS**	04/04/1986	83596260	**13**	**43,33**
102071	Agente de Serv Gerais	**ALEXANDRE VITOR**	03/01/1985	92631940	Ausente	**0,00**
101319	Prof Educação Infantil	**ALINE ALVES DA SILVA**	17/05/1994	108156627	**16**	**32,00**
101174	Médico	**ALINE APARECIDA MENDONÇA CORDEIRO**	27/07/1998	12.907.447-3	Ausente	**0,00**
101564	Prof Educação Infantil	**ALINE CAROLINE DE SOUZA DE SÁ**	28/03/1996	12995766-2	**13**	**26,00**
102267	Arquiteto	**ALINE DA CRUZ LADEIA**	20/10/1997	124139538	Ausente	**0,00**
102271	Agente Administrativo	**ALINE DIAS ORTEGA**	04/03/2002	148890072	**13**	**43,33**
101433	Prof Educação Infantil	**ALINE FADEL ROMÃO**	28/09/1998	13.586.940-6	**14**	**28,00**
100900	Agente Administrativo	**ALINE FERNANDES DA SILVA**	11/04/1995	108156414	Ausente	**0,00**
101025	Educador Social	**ALINE PRIMO FERREIRA ROCHA**	22/04/1990	6892159	**16**	**53,33**
101449	Prof Educação Infantil	**ALINE RAFAELA SANTIAGO**	25/09/1996	108161388	**13**	**26,00**
100822	Agente Administrativo	**ALINE RAFAELLI MANCUZZO COCATTI**	02/04/1994	128311874	**24**	**80,00**
102169	Médico	**ALINE VALÉRIA APARECIDA LIMA**	20/07/1994	126515154	Ausente	**0,00**
101187	Ag de Serv Limp e Alim	**ALISSON ALEX BONIFÁCIO**	30/03/1986	93728777	**5**	**20,00**
102236	Educador Social	**AMANDA APARECIDA FRANQUIN**	18/08/1993	12789960-6	**17**	**56,67**
101682	Educador Social	**AMANDA CAMILA CASTELO CARDOSO**	21/02/1997	127288429	**14**	**46,67**
101039	Técnico em Enfermagem	**AMANDA CANDIDO MAGON**	18/07/1991	123571371	**12**	**40,00**
101496	Prof Educação Infantil	**AMANDA CORREIA DE BRITO**	06/09/1998	136387375	**13**	**26,00**
101646	Agente Administrativo	**AMANDA COUTO DE CARVALHO**	14/06/1993	9.733.433-1	**14**	**46,67**
102005	Prof Educação Infantil	**AMANDA CZERPICKI DA SILVA**	27/05/1994	125977189	**15**	**30,00**
102227	Agente Administrativo	**AMANDA FARIA PRESTES**	02/10/2004	14.775.555.4	**16**	**53,33**
101902	Educador Social	**AMANDA LETICIA GOMES DA COSTA PEREIRA**	07/04/1995	133656120	**23**	**76,67**
101650	Agente Administrativo	**AMANDA LUIZA DA SILVA**	23/04/1998	139992822	**16**	**53,33**
101542	Prof Educação Infantil	**AMANDA MARIOT MARTINHAGO RAMOS**	13/12/1991	109887595	**14**	**28,00**
101067	Agente Administrativo	**AMANDA PEREIRA DA SILVA**	21/11/2002	14.264.487-8	**12**	**40,00**
101952	Técnico em Enfermagem	**AMANDA QUEIROZ RIBEIRO**	02/09/1996	131933150	**10**	**33,33**
101975	Agente Administrativo	**AMERSON APARECIDO DA COSTA**	29/03/1990	14.498.532-0	Ausente	**0,00**
102045	Prof Educação Infantil	**ANA BEATRIZ CARVALHO BRITO**	13/08/2002	12349900	**19**	**38,00**
101540	Agente Administrativo	**ANA BEATRIZ DA SILVA MOURA**	11/10/2004	14.453.517-0	**13**	**43,33**
102230	Agente Administrativo	**ANA BEATRIZ OLINTO**	02/04/1998	135004448	**15**	**50,00**
102256	Arquiteto	**ANA CAROLINA DOS SANTOS CAZANGE**	15/06/1994	123044568	**22**	**44,00**
101343	Agente Administrativo	**ANA CAROLINE DE SANTANA DE MOURA**	17/09/1997	132037067	Ausente	**0,00**
102265	Arquiteto	**ANA CLARA DE ALMEIDA XAVIER**	24/03/1998	103628598	Ausente	**0,00**
101626	Ag de Serv Limp e Alim	**ANA CLAUDIA ALVES**	24/12/1987	9.902.139 4	**6**	**24,00**
101301	Agente Administrativo	**ANA CLAUDIA VIEIRA DE ARAUJO**	10/11/1975	65036738	Ausente	**0,00**
102040	Arquiteto	**ANA FLÁVIA GARCIA GÉA**	24/02/1994	110580304	**15**	**30,00**
101103	Médico	**ANA JULIA DE SOUZA GONÇALVES**	17/01/1994	107689915	**20**	**40,00**
100993	Arquiteto	**ANA JÚLIA REGINALDO FÁBREGA**	29/11/1999	14116646-8	Ausente	**0,00**
101790	Técnico em Enfermagem	**ANA LETICIA VALIN**	11/05/2000	13.078.416-0	**9**	**30,00**
102142	Prof Educação Infantil	**ANA LUDYMILA DE PAULA OLIVEIRA**	11/07/2001	145733340	**15**	**30,00**
100844	Ag de Serv Limp e Alim	**ANA MARIA DA CRUZ DIAS LOPES**	02/08/1981	8.504.198-3	**11**	**44,00**
102166	Médico	**ANA MARIA DE OLIVEIRA COIADO**	15/10/1997	134243104	Ausente	**0,00**
100917	Ag de Serv Limp e Alim	**ANA MARIA DE OLIVEIRA LOPES**	24/08/1968	2178627-5	**9**	**36,00**
101968	Prof Educação Infantil	**ANA PAULA DA SILVA**	01/10/1985	92714667	**11**	**22,00**
100952	Prof Educação Infantil	**ANA PAULA DA SILVA DENARDO**	28/04/1993	125165044	**15**	**30,00**
101853	Agente Administrativo	**ANA PAULA DA SILVA MACIEL**	08/02/1989	10.244.857-0	**12**	**40,00**
101014	Agente de Serv Gerais	**ANA PAULA DE CARVALHO GARCIA**	28/04/1999	14.149.763-4	**12**	**48,00**
102112	Educador Social	**ANA PAULA MARTARELI DE OLIVEIRA PELEGRINI**	02/05/1994	102236912	**19**	**63,33**
101104	Prof Educação Infantil	**ANA PAULA NUNES**	29/09/2000	143940187	**18**	**36,00**
101284	Ag de Serv Limp e Alim	**ANA PAULA PROENÇA DOS SANTOS**	13/05/1995	138876470	**18**	**72,00**
101151	Técnico em Enfermagem	**ANA PAULA TIMÓTEO DELPORTO**	22/04/1991	109229261	**17**	**56,67**
101582	Agente Administrativo	**ANDERSON AUGUSTO DOS SANTOS**	04/05/2001	14.072.912-4	**12**	**40,00**
101802	Professor Ed. Física	**ANDERSON FERREIRA BUTURA**	27/03/1978	6.008.028-3	**11**	**22,00**
101903	Agente de Serv Gerais	**ANDERSON PEDRO ASSUNÇÃO**	14/01/1996	137732467	**9**	**36,00**
101371	Educador Social	**ANDERSON WILLIAM VELOSO CAVALCANTI**	03/12/1988	92550095	**15**	**50,00**
102098	Técnico em Enfermagem	**ANDIELICA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA**	28/04/1988	92573281	**12**	**40,00**

101678	Prof Educação Infantil	**ANDRE APARECIDO JERONIMO**	17/11/1976	72155408	**10**	**20,00**
101280	Médico	**ANDREA FABIOLA RICARDI BERTAO**	02/05/1986	16480093-8	**24**	**48,00**
101933	Agente Administrativo	**ANDREI RAFAEL ZANCAN**	24/05/2005	155843624	**19**	**63,33**
102101	Ag de Serv Limp e Alim	**ANDRÉIA CALDEIRA DA ROCHA**	26/08/1986	10.097.045-7	**11**	**44,00**
101424	Agente Administrativo	**ANDREIA SAYURI FUTATA**	04/12/1976	34733147	**27**	**90,00**
101163	Ag de Serv Limp e Alim	**ANDRESSA COSTA DE OLIVEIRA**	07/02/1999	141439421	**12**	**48,00**
101722	Agente Administrativo	**ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO**	21/06/1993	126409702	**25**	**83,33**
102250	Prof Educação Infantil	**ANDRESSA CRISTINA PERUCI**	01/06/1995	129338032	**19**	**38,00**
101206	Agente Administrativo	**ANDRESSA DE JESUS**	18/08/1993	106941629	**20**	**66,67**
101173	Prof Educação Infantil	**ANDRESSA DOS SANTOS COSTA**	08/10/1999	14.010.537-6	**16**	**32,00**
102257	Médico	**ANDRESSA HIRABARA**	16/09/1996	101938336	**23**	**46,00**
102046	Agente Administrativo	**ANDRESSA KOZAK COSTA**	23/06/2003	155606223	**15**	**50,00**
101589	Agente Administrativo	**ANDRESSA LOT CAVALARI**	16/10/2005	15.821.423-7	**17**	**56,67**
100987	Educador Social	**ANDRESSA MAGRI DOS REIS**	06/09/2002	14.559.570-3	**26**	**86,67**
102103	Técnico em Enfermagem	**ANDRESSA SILVA MINHANO PINHA**	11/08/1992	101749070	**16**	**53,33**
100918	Agente Administrativo	**ANDREZA RATÃO DE ALMEIDA**	14/05/1980	301284118	**18**	**60,00**
101480	Prof Educação Infantil	**ANELISE TREBEK FULANETO**	12/11/2000	107187677	**13**	**26,00**
101101	Agente Administrativo	**ANGELA SILVA DE OLIVEIRA**	14/06/2004	157526766	**15**	**50,00**
101397	Ag de Serv Limp e Alim	**ANGELICA DE JESUS BARBOSA**	26/05/1997	13.788.755-0	**15**	**60,00**
101539	Contador	**ANGELICA LOANA RUIZ**	16/09/1991	10.919.847-1	**18**	**36,00**
100887	Agente Administrativo	**ANGÉLICA MANTOVANELLI LARA BONALDO**	03/04/1985	83596228	**19**	**63,33**
101289	Educador Social	**ANGELICA PORCINO DA SILVA**	29/06/1995	129400951	**21**	**70,00**
101078	Arquiteto	**ANIELE CAROLAINE ARANTES SILVA**	27/11/1998	13.938.573-0	**16**	**32,00**
101377	Ag de Serv Limp e Alim	**ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS**	25/05/1995	129389346	**22**	**88,00**
101702	Agente de Serv Gerais	**ANTONIO APARECIDO DA SILVA**	10/07/1975	6589262-6	**10**	**40,00**
101733	Médico	**ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA**	22/06/1982	5139773261	**18**	**36,00**
101430	Agente Administrativo	**ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS**	24/10/1981	424604528	**19**	**63,33**
101869	Prof Educação Infantil	**APARECIDA ANDRADE DA SILVA**	04/06/1983	87515559	**9**	**18,00**
101066	Ag de Serv Limp e Alim	**APARECIDA CRISTINA DA SILVA**	25/07/1973	016.854.359-12	**9**	**36,00**
101276	Ag de Serv Limp e Alim	**APARECIDA NOVO DE LIMA VARGAS**	18/06/1971	54575688	**21**	**84,00**
102131	Técnico em Enfermagem	**APARECIDA VERONICA DA SILVA**	29/08/1977	87922138	**6**	**20,00**
101629	Educador Social	**APARECIDO FONSECA**	01/11/1983	87973859	**19**	**63,33**
101838	Prof Educação Infantil	**APOLIANA LEITE**	28/03/1985	96844778	**21**	**42,00**
101575	Ag de Serv Limp e Alim	**ARACELES PEREIRA DE ANDRADE**	12/11/1984	8.809.305-4	**17**	**68,00**
101547	Médico	**ARIADNY MARTINS DE ALMEIDA**	18/03/1997	105128037	**22**	**44,00**
100874	Agente de Serv Gerais	**AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO**	13/03/2001	141220853	**15**	**60,00**
102263	Arquiteto	**BÁRBARA CAROLINA GUEDES GONÇALVES**	16/10/1994	104854990	Ausente	**0,00**
102167	Agente Administrativo	**BEATRIZ CORREA DA SILVA**	04/04/2005	16.172.575-7	Ausente	**0,00**
101243	Médico	**BEATRIZ FAGANELLO SILVA**	27/11/1996	132450196	Ausente	**0,00**
101447	Educador Social	**BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS**	20/12/2002	153464162	**25**	**83,33**
101048	Agente Administrativo	**BEATRIZ GODOY**	22/05/1999	140646008	**12**	**40,00**
101161	Prof Educação Infantil	**BEATRIZ NERIS FERREIRA**	16/05/1997	12851986-6	**12**	**24,00**
100963	Educador Social	**BEATRIZ PORCINO DA SILVA**	10/09/2002	1475094448	**21**	**70,00**
102259	Médico	**BIANCA CAROLINA BRAVIN**	08/10/1998	25748475	Ausente	**0,00**
101559	Agente Administrativo	**BIANCA DE FREITAS MONTEIRO**	25/07/2005	14.599.830-1	**13**	**43,33**
100965	Educador Social	**BIANCA DOS SANTOS MESSIAS**	17/09/2004	144798074	**22**	**73,33**
101349	Agente Administrativo	**BIANCA MANOELA PONTICELI MAINA**	03/06/2004	129176261	**10**	**33,33**
102089	Médico	**BIANCA MARANHO GENOVEZ NAKAMURA**	27/02/1999	12.948.302-4	**16**	**32,00**
100898	Agente Administrativo	**BIANCA MARCELLE CRAVO DA ROCHA PEREIRA**	06/02/1997	132983453	**9**	**30,00**
102154	Arquiteto	**BIANCA PRECISO LIMA**	03/02/1997	105136080	**15**	**30,00**
101731	Médico	**BRENA KAYSLA VERÇOSA DE AVILAR**	09/01/1991	453228	**12**	**24,00**
101935	Educador Social	**BRENDA CAMPANHA DE SOUZA**	11/08/2000	146256910	**18**	**60,00**
102297	Contador	**BRENDA GABRIELI DE LIMA OLIVEIRA**	04/05/2000	142006928	**17**	**34,00**
101362	Prof Educação Infantil	**BRENDA GIOVANA TIMOTEO PINATTI**	05/03/1996	123178602	**16**	**32,00**
101976	Professor Ed. Física	**BRUNA DAIANE DE SOUZA DE SA**	11/08/1994	128523324	**15**	**30,00**
101226	Educador Social	**BRUNA DE OLIVEIRA RAMOS**	15/06/1993	2534664-4	**15**	**50,00**
101627	Agente Administrativo	**BRUNA NASCIMENTO GOMES**	17/11/1995	490771531	**14**	**46,67**
100921	Prof Educação Infantil	**BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE**	25/08/1990	109202371	**19**	**38,00**
101917	Agente Administrativo	**BRUNO CEZAR CUNHA DE OLIVEIRA**	27/02/2006	151542409	**21**	**70,00**
100862	Agente Administrativo	**BRUNO LEANDRO CAUBIANCO**	02/04/2005	15.760.103-2	**15**	**50,00**
100852	Prof Educação Infantil	**CAMILA FERNANDA VIANA**	25/10/1990	105126913	**12**	**24,00**
101083	Médico	**CAMILA JOINHAS QUEREMOS**	19/10/2002	129605286	**16**	**32,00**
101881	Prof Educação Infantil	**CAMILA LAIANE MACHRY**	25/04/1996	126227302	**15**	**30,00**
102144	Professor Ed. Física	**CAMILA MOLINA**	03/03/1990	108156422	Ausente	**0,00**
101748	Agente Administrativo	**CAMILA MONTEIRO DA ROCHA**	19/08/1991	109201804	**21**	**70,00**
101545	Arquiteto	**CAMILA NAKAMURA BILHA**	19/10/1990	86663341	**20**	**40,00**
101548	Prof Educação Infantil	**CAMILA PEREIRA DA COSTA**	22/05/2001	145768500	**13**	**26,00**
101485	Arquiteto	**CAMILA VENANCIO DA SILVA**	08/01/1989	106356076	**13**	**26,00**
102053	Educador Social	**CAMILA VITÓRIA ANTERIO**	21/02/2006	152655002	**17**	**56,67**
100911	Ag de Serv Limp e Alim	**CAMILY VITORIA ALVES TOLEDO**	31/08/2002	151325165	**13**	**52,00**
101826	Agente Administrativo	**CARLOS DANIEL DA SILVA RAMALHO**	30/01/2000	139812751	**18**	**60,00**
102201	Agente Administrativo	**CARLOS HENRIQUE ISIDORO DOS SANTOS**	13/08/1996	134241756	Ausente	**0,00**
102024	Prof Educação Infantil	**CARLOS MATHEUS MARI FARIA**	09/12/2000	142637154	Ausente	**0,00**
101113	Agente de Serv Gerais	**CARLOS RODRIGUES DA SILVA**	10/05/1984	91517744	**9**	**36,00**
101047	Arquiteto	**CARLOS VINICIUS GAMA PEDRILHO**	15/09/1994	10.316.086-3	**18**	**36,00**
101987	Agente Administrativo	**CAROLINA GARCIA GUILHERME**	22/08/2005	142503093	**18**	**60,00**
101523	Professor Ed. Física	**CAROLINA LEITE DE MORAES**	14/12/1991	107037780	**14**	**28,00**
101445	Ag de Serv Limp e Alim	**CAROLINA TOLEDO FRAGOSO**	02/12/1997	140652091	**10**	**40,00**
102141	Ag de Serv Limp e Alim	**CAROLINE GISELI BATISTA**	27/03/2000	135572012	**12**	**48,00**
101884	Agente Administrativo	**CAROLINI SILVA DE OLIVEIRA**	22/01/2004	154794140	**18**	**60,00**
101753	Prof Educação Infantil	**CÁTIA NERY DOS REIS**	16/01/1990	10355073-4	**17**	**34,00**
101410	Prof Educação Infantil	**CELIA RICHARD PEREIRA**	29/11/1953	981.479-5	**12**	**24,00**
102217	Contador	**CELSO JUNIOR DE DEUS**	05/10/1975	56509526	**17**	**34,00**
102000	Agente Administrativo	**CINTIA CRISTINA DE LIMA**	12/03/1993	110657889	**11**	**36,67**
101585	Agente Administrativo	**CLAUDIA APARECIDA ALVES DA SILVA**	01/06/1982	76885869	**16**	**53,33**
101348	Educador Social	**CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES**	11/04/1991	123302796	**22**	**73,33**
101020	Prof Educação Infantil	**CLAUDIA DRAEGER NALIN DE OLIVEIRA**	20/07/1987	87642488	**18**	**36,00**
102130	Professor Ed. Física	**CLAUDIA SULIANE DOS SANTOS**	19/12/1988	90775707	Ausente	**0,00**
100932	Técnico em Enfermagem	**CLAUDINEI TOLOI DE SOUZA**	04/04/1996	123634306	**13**	**43,33**

101965	Ag de Serv Limp e Alim	**CLAUDINEIA HENRIQUE**	05/01/1979	98645519	**8**	**32,00**
101192	Agente Administrativo	**CLAUDIO APARECIDO JOSÉ**	12/07/1971	45932737	**16**	**53,33**
102017	Ag de Serv Limp e Alim	**CLEIDE DA COSTA MACHADO DA SILVA**	12/12/1983	90025092	**8**	**32,00**
101946	Ag de Serv Limp e Alim	**CLEIDE RIBEIRO DO VALE**	27/01/1975	28.711.349-8	**12**	**48,00**
101757	Agente Administrativo	**CLEITON FARIAS PRESTE**	06/01/1998	138226824	**23**	**76,67**
101495	Agente de Serv Gerais	**CLEONICE ALVES PERÃO GLIENKE**	15/07/2000	124809460	Ausente	**0,00**
101777	Ag de Serv Limp e Alim	**CLEONICE PEREIRA KOZAK DE ANDRADE**	13/04/1982	9600379-0	**9**	**36,00**
102054	Ag de Serv Limp e Alim	**CONCEIÇÃO APARECIDA MADUREIRA DE SOUZA**	28/04/1971	559883584	**8**	**32,00**
101063	Prof Educação Infantil	**CRISTIANA ALVES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**	12/10/1995	13.239.640-0	**11**	**22,00**
102186	Técnico em Enfermagem	**CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM**	16/12/1979	93187202	**14**	**46,67**
101080	Prof Educação Infantil	**CRISTIANE DAVIS LISBOA BATISTA**	18/12/1983	8.868.405-2	**12**	**24,00**
101847	Técnico em Enfermagem	**CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA**	25/09/1977	6.758.497-0	**14**	**46,67**
101990	Agente Administrativo	**CRISTIANE PIGAIANI CARNEIRO DE DEUS**	07/11/1980	73744512	**19**	**63,33**
100848	Prof Educação Infantil	**CRISTIANE SILVA SANTOS DE SOUZA**	02/02/1987	152066651	**17**	**34,00**
100870	Ag de Serv Limp e Alim	**CRISTIANO DE SOUSA SANTOS**	27/03/1987	10.061.743-9	**8**	**32,00**
101467	Educador Social	**CRISTIANO FERREIRA DE QUEIROZ**	30/04/1987	93300980	**13**	**43,33**
102047	Educador Social	**CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA**	06/09/1977	6.240.770-0	**18**	**60,00**
101566	Agente Administrativo	**CRISTIANO SANTINI**	28/05/1993	12.488.281-8	**14**	**46,67**
100871	Agente de Serv Gerais	**CRISTIELE GUALBERTO GARCIA**	28/06/1987	105135637	**11**	**44,00**
101833	Prof Educação Infantil	**CRISTIELEN GONCALVES ROSA**	19/04/1993	123376528	**18**	**36,00**
101569	Agente Administrativo	**CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA**	15/04/1985	9.669.771 6	**17**	**56,67**
101961	Prof Educação Infantil	**CRISTINA APARECIDA TURAÇA M DA CRUZ**	26/06/1985	94319641	**12**	**24,00**
101785	Prof Educação Infantil	**CRISTINA CORREIA DA SILVA**	01/10/1981	89085586	**22**	**44,00**
102120	Ag de Serv Limp e Alim	**DAIANE DOS SANTOS FERNANDES**	19/08/1986	92709469	Ausente	**0,00**
100867	Agente Administrativo	**DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITÓRIO**	16/10/1989	144795350	**16**	**53,33**
101962	Agente de Serv Gerais	**DAIANE MAIRA BONDARIK DE OLIVEIRA**	29/03/1993	13.078.938-2	**11**	**44,00**
100846	Técnico em Enfermagem	**DAIANE MENDES DE ALMEIDA**	19/10/1991	12.500.783-0	**10**	**33,33**
101920	Prof Educação Infantil	**DAIANE RODRIGUES DA SILVA**	28/02/2000	133087958	**21**	**42,00**
101273	Prof Educação Infantil	**DALVA ANTONIA DA SILVA**	16/09/1974	68575575	**23**	**46,00**
101894	Técnico em Enfermagem	**DAMIANA CLAUDIA APOLINARIO**	14/03/1980	8445503-2	**13**	**43,33**
100925	Médico	**DANIEL DANCIGER ALVES DE MAGALHAES**	04/03/2000	132939586	**22**	**44,00**
100968	Agente Administrativo	**DANIEL HENRIQUE DA SILVA CRAVEIRO**	28/12/2004	15.052.163-7	**21**	**70,00**
102219	Professor Ed. Física	**DANIEL HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**	23/03/2002	144683218	**12**	**24,00**
101096	Professor Ed. Física	**DANIEL JACSON ALVES RIBEIRO**	21/01/1980	68256879	**12**	**24,00**
101886	Prof Educação Infantil	**DANIELA CESCHINI DE SOUZA QUEIROS**	06/06/1976	62462531	**14**	**28,00**
101960	Educador Social	**DANIELA DE LIMA**	06/06/1992	10.989.512-1	**17**	**56,67**
101120	Ag de Serv Limp e Alim	**DANIELA DOS SANTOS SANTANA VITORIO**	13/08/1986	97196370	**7**	**28,00**
101157	Arquiteto	**DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ**	08/05/1999	134323272	**20**	**40,00**
102059	Prof Educação Infantil	**DANIELI MARIA SANTOS DA SILVA**	10/03/1998	139603966	**11**	**22,00**
102049	Prof Educação Infantil	**DANIELI SCHIABELLE NASCIMENTO**	07/06/2000	14.670.751-3	**18**	**36,00**
102162	Agente Administrativo	**DANIELI STEFANI GRISOSTE FILIPINI**	11/06/2001	30614805	**19**	**63,33**
102007	Prof Educação Infantil	**DANIELLE PINHA BARBOSA**	03/09/1995	129855495	**19**	**38,00**
101829	Prof Educação Infantil	**DANIELLY CARIS SODRÉ**	15/02/1995	12.812.528-0	**19**	**38,00**
101807	Agente Administrativo	**DANILO FERNANDES CRUZ**	06/11/2002	15.497.079-7	**12**	**40,00**
100959	Prof Educação Infantil	**DANIZELE DA SILVA PINHA GALETTI**	21/06/1996	129177179	**13**	**26,00**
101606	Professor Ed. Física	**DARIANI CRISTINE AFONSO**	21/08/1989	101553302	Ausente	**0,00**
101277	Agente Administrativo	**DAVI BUBELA BARBOSA**	24/12/2003	144533755	**11**	**36,67**
102200	Agente de Serv Gerais	**DAVID FERREIRA DA SILVA**	18/05/2002	14455901-0	**6**	**24,00**
100961	Agente Administrativo	**DAYANE DOS SANTOS COELHO**	05/12/1996	131621469	**14**	**46,67**
101691	Prof Educação Infantil	**DAYANE DOS SANTOS SILVA**	12/09/1983	13239435	**19**	**38,00**
100998	Agente Administrativo	**DAYANE FRANQUIN BRAGA EDUARDO**	08/12/1990	106335877	**14**	**46,67**
101895	Técnico em Enfermagem	**DEBORA CRISTINA DA SILVA**	24/04/1994	12.986.401-0	**15**	**50,00**
101365	Médico	**DÉBORA DA SILVA**	20/04/1987	90703170	Ausente	**0,00**
101512	Professor Ed. Física	**DÉBORA DAMARIS SCHELLES FERREIRA**	13/01/1978	69677495	**10**	**20,00**
100902	Técnico em Enfermagem	**DEBORA DE SOUZA ARRUDA**	25/10/1993	127521891	**22**	**73,33**
101781	Agente Administrativo	**DEBORA RAQUEL RODRIGUES**	12/09/1995	10.714.409-9	**23**	**76,67**
101837	Prof Educação Infantil	**DEIVIS RENAN BAEZA PERES**	04/02/1987	96345054	**19**	**38,00**
101178	Prof Educação Infantil	**DELAINE NAIARA FAGUNDES**	06/01/1994	102946375	**16**	**32,00**
101891	Agente Administrativo	**DELONICE TEREZINHA PALUDO GUEDES**	29/11/1998	165861159	**19**	**63,33**
101846	Agente Administrativo	**DENILSON GUIMARAES LOURENCO**	07/09/1972	59586408	**14**	**46,67**
101796	Agente Administrativo	**DENISE GABRIELI FURLAN**	06/06/2005	148616469	**9**	**30,00**
101102	Ag de Serv Limp e Alim	**DENISE VALERIA FERREIRA DA SILVA**	17/06/1993	126645740	**19**	**76,00**
101693	Agente Administrativo	**DIEGO PEREIRA DE MOURA**	03/07/1983	83596210	**11**	**36,67**
101141	Agente Administrativo	**DIEGO TAVARES DA SILVA**	01/12/1995	107110933	**13**	**43,33**
101906	Prof Educação Infantil	**DIESSI CRIS BRAGA DE SOUZA**	03/07/1986	9.965.401-5	**14**	**28,00**
102165	Agente Administrativo	**DIESSICA GONÇALVES DOS SANTOS**	23/04/1993	12.342.146-9	**12**	**40,00**
101888	Agente Administrativo	**DIOGO MATHEUS ALVES**	02/10/1993	124353910	**11**	**36,67**
101695	Técnico em Enfermagem	**DIONI RAFAEL DA SILVA JACOMETO**	10/01/1988	99168153	Ausente	**0,00**
100990	Agente Administrativo	**DIOVANE ALVES DE OLIVEIRA**	13/07/2002	147946384	**18**	**60,00**
101631	Agente Administrativo	**DOMINI RAFAEL BONALDO NOGUEIRA**	08/04/2005	14.065.044-7	**20**	**66,67**
102151	Prof Educação Infantil	**DRIELLY HENRIQUE MOREIRA**	28/06/1992	126571976	**15**	**30,00**
101244	Agente Administrativo	**EDERSON JOSÉ HILÁRIO**	10/09/1989	99316551	**13**	**43,33**
101155	Prof Educação Infantil	**EDICLEIA TEIXEIRA DA SILVA**	18/03/1992	104129277	**13**	**26,00**
102203	Prof Educação Infantil	**EDILAINE APARECIDA DA SILVA**	07/08/1988	10.512.665-4	**13**	**26,00**
101453	Agente Administrativo	**EDINALVA VITORINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**	20/08/1977	10.195.027-7	**19**	**63,33**
101985	Ag de Serv Limp e Alim	**EDNA RIBEIRO DE SOUZA GIMENEZ**	03/02/1971	55667365	**17**	**68,00**
101999	Prof Educação Infantil	**EDNEIA CONCEIÇAO OLIVIERI SANTOS**	08/12/1976	37832777x	**17**	**34,00**
101316	Médico	**EDSON LUIZ ZEMIANI**	02/12/1977	67258304	Ausente	**0,00**
101816	Agente Administrativo	**EDUARDA ALENCAR DA SILVA**	21/01/2002	147610530	**17**	**56,67**
101111	Prof Educação Infantil	**EDUARDA ALVES MICUINHA FERNANDES**	03/12/1998	13.769.247-3	**14**	**28,00**
101121	Agente Administrativo	**EDUARDA MASCHIO BELARMINO**	01/04/1998	50027671-7	Ausente	**0,00**
102222	Agente Administrativo	**EDUARDO FADEL ROMAO**	25/08/1983	86044951	**14**	**46,67**
101227	Agente Administrativo	**EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO**	24/03/2003	146629750	**18**	**60,00**
102044	Ag de Serv Limp e Alim	**EDVALDO MARINHO**	25/11/1968	45902005	**17**	**68,00**
101971	Ag de Serv Limp e Alim	**ELAINE ANDREIA MENDES FERREIRA**	27/06/1982	9.088.831-5	**9**	**36,00**
101497	Prof Educação Infantil	**ELAINE CRISTIANA MARQUES DE OLIVEIRA**	30/12/1976	6885116-5	**12**	**24,00**
101053	Prof Educação Infantil	**ELAINE RODRIGUES PINHEIRO SILVA**	30/04/1986	99746297	**13**	**26,00**
101042	Agente de Serv Gerais	**ELEANDRO NERIS**	21/05/1982	86820340	**13**	**52,00**
100895	Ag de Serv Limp e Alim	**ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA**	29/01/2001	14.264.264-6	**10**	**40,00**

101199	Ag de Serv Limp e Alim	**ELIANA MARIA ALVES**	05/12/1978	33.232.831-4	Ausente	**0,00**
101940	Ag de Serv Limp e Alim	**ELIANE DA SILVA**	11/05/1993	129663855	**9**	**36,00**
101889	Prof Educação Infantil	**ELIANE FERNANDES DA CRUZ**	16/03/1981	81114153	**7**	**14,00**
101992	Agente Administrativo	**ELIANE ISIDORO**	20/12/1990	105127537	Ausente	**0,00**
102096	Prof Educação Infantil	**ELIETE APARECIDA PIRES DE LIMA DE OLIVEIRA**	04/07/1982	81928460	**15**	**30,00**
101863	Educador Social	**ELISANDRA RAFAELA POSSE PEREIRA**	09/11/2000	142572290	**17**	**56,67**
102080	Ag de Serv Limp e Alim	**ELISANGELA MARQUES**	31/12/1978	67585178	**15**	**60,00**
101532	Técnico em Enfermagem	**ELISANGELA VALERIA FUSCO**	12/08/1982	841045590	**11**	**36,67**
101553	Agente de Serv Gerais	**ELIZABETE DA SILVA SOBRAL**	17/12/1983	9372873-4	**9**	**36,00**
102187	Prof Educação Infantil	**ELIZABETH ALEXANDRE DA SILVA**	16/03/1971	396887338	**7**	**14,00**
101562	Técnico em Enfermagem	**ELIZABETH CRAVO HENKER**	18/08/2003	78181192	**14**	**46,67**
101944	Prof Educação Infantil	**ELIZANGELA ANDREA DA SILVA**	16/09/1991	604406460	**13**	**26,00**
100907	Agente Administrativo	**ELOINA GARÇON PINTO**	06/03/1999	128282890	**22**	**73,33**
101660	Técnico em Enfermagem	**ELVIRA FERNANDES PEREIRA LAGUNA**	05/12/1967	59901206	**9**	**30,00**
101041	Arquiteto	**ELYSANE PINHEIRO DE JESUS**	27/10/1995	125681670	**16**	**32,00**
102079	Ag de Serv Limp e Alim	**ELZA VICENTE DOS SANTOS FURLANETO**	07/05/1974	7.410.109-7	**11**	**44,00**
102057	Professor Ed. Física	**EMERSON FRANCISCO DO COUTO**	21/02/1990	100930943	**13**	**26,00**
101021	Agente Administrativo	**EMERSON RAFAEL GARCIA**	06/09/1991	11.066.313-7	**10**	**33,33**
101374	Educador Social	**ERICA MELEGARI CAVALCANTI**	06/04/1990	103207436	**18**	**60,00**
101605	Prof Educação Infantil	**ÉRICA PAULA DE SOUZA DA SILVA**	04/07/1993	12.439.770-7	**12**	**24,00**
101637	Prof Educação Infantil	**ERICA SANTOS DE MOURA**	10/05/1992	109895199	**18**	**36,00**
101456	Prof Educação Infantil	**ESMERALDA IPÓLITO DOS SANTOS**	27/09/1981	7923708-6	**13**	**26,00**
100950	Ag de Serv Limp e Alim	**EVA APARECIDA HILARIO**	11/10/1986	98801383	**8**	**32,00**
101436	Ag de Serv Limp e Alim	**EVA APARECIDA MESSIAS**	26/11/1978	81771421	**11**	**44,00**
102100	Prof Educação Infantil	**EVA PASCOALINA DE VICENTE**	14/04/1974	72831756	Ausente	**0,00**
100812	Prof Educação Infantil	**EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA**	24/09/1993	128886044	Ausente	**0,00**
101322	Educador Social	**EZEQUIAS FRANCISCO GOMES**	18/03/1973	101833309	Ausente	**0,00**
102109	Prof Educação Infantil	**FABIA FERREIRA FIORINI**	01/06/1983	85464167	**12**	**24,00**
100897	Agente Administrativo	**FABIANA APARECIDA TOLEDO DA CRUZ**	12/10/1993	129956690	**11**	**36,67**
101649	Prof Educação Infantil	**FABIANA BARBOSA DA SILVA**	17/07/1976	6958749-6	**18**	**36,00**
100969	Agente Administrativo	**FABIANE GUADALUPE MAGALHÃES**	15/03/1989	10.430.280-7	**12**	**40,00**
101822	Arquiteto	**FÁBIO APARECIDO FIAES PEREIRA**	04/12/1984	85774603	**15**	**30,00**
101383	Agente Administrativo	**FABIO CEZAR CASSIMIRO**	06/10/1988	96469250	**14**	**46,67**
101017	Técnico em Enfermagem	**FABÍOLA DA SILVA BARBOSA**	27/06/1994	132158258	**12**	**40,00**
100999	Prof Educação Infantil	**FABRÍCIA DE OLIVEIRA ZUCON**	23/12/1992	10.626.848-7	**16**	**32,00**
102199	Agente Administrativo	**FABRICIA DIOSTI FERRAREZI**	04/02/1981	8.092.185 3	**14**	**46,67**
100905	Agente Administrativo	**FABRIELI CRISTINA ANGELO DA CRUZ**	21/08/2002	154669639	**14**	**46,67**
100913	Prof Educação Infantil	**FAGNER DOS SANTOS CUNHA**	13/05/1993	129236981	**14**	**28,00**
102023	Médico	**FERNANDA BATTISTI**	24/05/1996	6116659	Ausente	**0,00**
101426	Professor Ed. Física	**FERNANDA CRISTINA DE AGUIAR QUARESMA**	13/10/1993	97698953	**14**	**28,00**
101272	Ag de Serv Limp e Alim	**FERNANDA DE JESUS GONÇALVES**	13/06/1997	131856806	**19**	**76,00**
101803	Prof Educação Infantil	**FERNANDA DO NASCIMENTO RODRIGUES**	01/10/1988	45.026.155-4	**17**	**34,00**
101622	Arquiteto	**FERNANDA KAORI GOYA**	28/10/1994	76589097	**17**	**34,00**
101755	Professor Ed. Física	**FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO**	26/04/1997	13.645.982-1	**10**	**20,00**
102115	Prof Educação Infantil	**FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ**	27/02/1986	94449170	**20**	**40,00**
101129	Agente Administrativo	**FERNANDO ABRAÃO ESPOSTO**	25/04/1996	131784473	**15**	**50,00**
102208	Médico	**FERNANDO BEN-HUR DE MELO**	01/07/1986	95641199	Ausente	**0,00**
101310	Técnico em Enfermagem	**FERNANDO BOLOGNESI BONFIM**	08/11/1985	8.421.025-0	**14**	**46,67**
101380	Arquiteto	**FERNANDO CEZAR FRAZÃO**	23/07/1982	79817732	Ausente	**0,00**
101288	Professor Ed. Física	**FERNANDO EURICO TRESSOLDI**	14/04/1981	64687298	**12**	**24,00**
102012	Agente Administrativo	**FERNANDO GONÇALVES VALENTE**	24/09/1966	40389733	**18**	**60,00**
101983	Agente de Serv Gerais	**FERNANDO MANOEL DE SOUSA**	31/03/1993	12.413.951-1	**11**	**44,00**
101892	Arquiteto	**FERNANDO MINEO SUZUKI**	07/03/1994	105023979	**25**	**50,00**
102152	Médico	**FILIPE DOS SANTOS FERNANDES BORGES R DA COSTA**	20/11/1992	1652056	Ausente	**0,00**
101123	Médico	**FILIPE RIBEIRO BOARETTO**	27/06/1998	100155915	**13**	**26,00**
101211	Agente Administrativo	**FLAUZIO DE SOUZA**	01/08/1992	109229970	**19**	**63,33**
102068	Prof Educação Infantil	**FLÁVIA DE AZEVEDO SILVA**	23/06/1993	205481268	**18**	**36,00**
101552	Ag de Serv Limp e Alim	**FLAVIA RIBEIRO**	15/01/1992	5684689	**13**	**52,00**
101595	Técnico em Enfermagem	**FLAVIA SANTOS CONCEIÇAO**	21/10/1986	15931056-6	**12**	**40,00**
101849	Agente de Serv Gerais	**FLAVIANA DOS SANTOS GRANDE**	03/03/1985	8944437-3	Ausente	**0,00**
101239	Ag de Serv Limp e Alim	**FLÁVIANE DE OLIVEIRA MELO**	15/06/1983	108158077	**12**	**48,00**
101507	Ag de Serv Limp e Alim	**FRANCIELE APARECIDA DA SILVA**	25/12/1992	124286387	**19**	**76,00**
101223	Ag de Serv Limp e Alim	**FRANCIELE APARECIDA DE FREITAS**	28/12/1989	10815615-5	**14**	**56,00**
101951	Prof Educação Infantil	**FRANCIELE FARIA FERREIRA PRESTES**	29/11/1985	9.539.428-0	**14**	**28,00**
101792	Ag de Serv Limp e Alim	**FRANCIELE RODRIGUES DE SOUZA**	25/07/1984	537544318	**4**	**16,00**
101168	Prof Educação Infantil	**FRANCIELLE GAÍS ZANARDI**	08/08/1976	69824145	Ausente	**0,00**
101603	Agente Administrativo	**FRANCIELLE PEREIRA DOS SANTOS CHICA**	15/10/1995	126977492	**14**	**46,67**
101683	Prof Educação Infantil	**FRANCIELLI ANDREASSI**	21/01/1987	99602813	**24**	**48,00**
102233	Ag de Serv Limp e Alim	**FRANCILENE CELINE DE BARROS**	20/12/1989	10626839_8	**16**	**64,00**
102127	Ag de Serv Limp e Alim	**FRANCISCA LUCIA SALVADOR DOS SANTOS**	23/04/1979	9.785.226-0	Ausente	**0,00**
101323	Agente Administrativo	**FRANCISLAINE ABRANTES DA SILVA**	05/03/1994	127424128	**22**	**73,33**
101487	Agente Administrativo	**GABRIEL BARBOSA ROCHA**	08/11/2004	133961739	**16**	**53,33**
101275	Agente Administrativo	**GABRIELA APARECIDA FIGUEIRA**	31/10/2003	15.264.683-6	**17**	**56,67**
101950	Educador Social	**GABRIELA DE LIMA SILVA**	06/02/1993	125949274	**15**	**50,00**
102031	Agente de Serv Gerais	**GABRIELA PEREIRA OSMUNDO DE SOUZA**	08/04/2003	13.974.550-7	Ausente	**0,00**
101821	Prof Educação Infantil	**GABRIELA SABATINE**	15/04/2002	13497902-0	**15**	**30,00**
101197	Ag de Serv Limp e Alim	**GABRIELE FALAVIGNA VIEIRA**	29/10/1999	14.006.075-5	Ausente	**0,00**
101505	Prof Educação Infantil	**GABRIELI CRISTINA MATTJIE**	20/04/1999	13.059.277-5	**15**	**30,00**
100817	Agente Administrativo	**GABRIELLE GONÇALVES DE SOUZA**	24/12/2004	155432764	**19**	**63,33**
101130	Técnico em Enfermagem	**GECI FRANCISCO SANTANA ALVES**	30/11/1976	80751087	**7**	**23,33**
101537	Ag de Serv Limp e Alim	**GEISE KELY DOS SANTOS**	03/06/1986	9.203.364-3	**16**	**64,00**
100966	Prof Educação Infantil	**GENI GABRIEL FERREIRA**	31/10/1975	76402434	**13**	**26,00**
101714	Agente Administrativo	**GEOVANA APARECIDA PRINA BAIÃO**	10/01/2004	152329792	**10**	**33,33**
101457	Prof Educação Infantil	**GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL**	06/06/1994	103016991	**19**	**38,00**
101336	Agente Administrativo	**GEOVANA FERNANDES CASTAGIN**	06/12/2000	14.234.507-2	**22**	**73,33**
100820	Agente de Serv Gerais	**GEOVANE ARAÚJO DA CUNHA**	07/05/2003	10.119.588-0	**18**	**72,00**
101327	Técnico em Enfermagem	**GEOVANE DE LIMA MARIANO**	08/07/1997	140603236	Ausente	**0,00**
101696	Técnico em Enfermagem	**GEOVANNA APARECIDA GIROTO**	11/09/1998	126970455	**20**	**66,67**
102182	Educador Social	**GERALDINA LOPES DOS SANTOS**	16/07/1975	67284062	**12**	**40,00**

101910	Técnico em Enfermagem	**GESSICA NAYARA BEZERRA TIMOTEO**	31/07/1993	129688453	**6**	**20,00**
101037	Educador Social	**GILMARA APARECIDA DA CUNHA BINELLO**	30/05/1993	132415773	**9**	**30,00**
101969	Agente Administrativo	**GIOVANA TAMIRIS MENDES FERREIRA**	12/08/2001	13.825.641-3	**17**	**56,67**
101000	Agente Administrativo	**GIOVANA TARDIVO**	12/09/1998	10.288.346-2	**16**	**53,33**
100861	Agente Administrativo	**GIOVANNA MOREIRA SEGURA**	29/03/2002	138256081	**15**	**50,00**
101721	Prof Educação Infantil	**GISELI APARECIDA FERREIRA CUPRIVA.**	25/04/1989	105125810	**16**	**32,00**
102137	Agente Administrativo	**GISLAINE CAROLINA DOS SANTOS**	27/03/1991	105126972	Ausente	**0,00**
100980	Prof Educação Infantil	**GISLAINE GONÇALO BORGES**	10/04/1989	9.958.583-8	**7**	**14,00**
102232	Ag de Serv Limp e Alim	**GISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA**	31/08/1973	36.372.789-9	**13**	**52,00**
101114	Prof Educação Infantil	**GISLENE ARAUJO FAGUNDES SALU**	15/04/1991	106929297	Ausente	**0,00**
100889	Agente Administrativo	**GLACIANE SOARES AMARO**	14/07/1994	105134720	**17**	**56,67**
101638	Prof Educação Infantil	**GRACIELI APARECIDA EUGÊNIO GUTIERRES**	18/04/1989	94712300	**18**	**36,00**
100825	Ag de Serv Limp e Alim	**GRACIELI DA ROCHA SILVA**	16/11/1987	9.915.216-8	**11**	**44,00**
101386	Prof Educação Infantil	**GRACIELI SANTINA BEZERRA**	09/02/1989	652152752	**16**	**32,00**
100854	Agente Administrativo	**GUILHERME ALVES DE AMORIM**	23/02/2003	505786709	**19**	**63,33**
101604	Médico	**GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA**	11/11/1986	81989923	Ausente	**0,00**
101671	Técnico em Enfermagem	**GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO**	29/12/2001	14.803.036-7	**11**	**36,67**
101299	Agente Administrativo	**GUILHERME MARTINS DOS SANTOS**	02/11/2004	149942483	**14**	**46,67**
100864	Arquiteto	**GUILHERME MUNERATI MOREIRA**	19/01/1996	129921790	**17**	**34,00**
102191	Professor Ed. Física	**GUILHERME NEVES BALAN**	15/09/1999	123498984	**16**	**32,00**
101654	Agente Administrativo	**GUILHERME OTÁVIO MARÇAL DE LIMA**	29/04/1992	110555776	**23**	**76,67**
102139	Agente Administrativo	**GUSTAVO ALFREDO CORREA DA SILVA**	11/06/2003	15.489.242-7	**17**	**56,67**
101231	Agente Administrativo	**GUSTAVO APOLINARIO SGRINHOLI**	22/04/2000	133334246	**19**	**63,33**
101996	Agente Administrativo	**GUSTAVO AUGUSTO FRASCINI**	23/12/2001	134643986	**12**	**40,00**
101592	Médico	**GUSTAVO FRANCISCO BITTAR**	30/07/1991	477885846	Ausente	**0,00**
101091	Contador	**GUSTAVO MARQUES KRELLING**	01/06/1992	6693756	Ausente	**0,00**
101135	Arquiteto	**GUSTAVO PEREIRA VERONEZ**	04/05/1992	102171144	**20**	**40,00**
101977	Agente de Serv Gerais	**GUSTAVO RANUCCI DE OLIVEIRA**	19/12/1996	128334319	Ausente	**0,00**
101334	Agente Administrativo	**GUSTAVO TORRES PAVANELLI**	06/01/2005	145423236	**16**	**53,33**
101484	Prof Educação Infantil	**GUSTAVO VINICIUS FERREIRA**	25/09/1999	134368667	**20**	**40,00**
101124	Professor Ed. Física	**HECTOR GARCIA D AVILA BACARJI**	11/10/1986	439530532	**14**	**28,00**
100865	Agente Administrativo	**HEDUARDY BRUNO ESPELHO**	13/09/1995	127580120	**17**	**56,67**
102063	Agente Administrativo	**HELEN MAXILAINE DE OLIVEIRA CARVALHO**	28/03/1991	104325319	**22**	**73,33**
101458	Prof Educação Infantil	**HELEN RICHART**	28/10/1991	105135734	**17**	**34,00**
102221	Técnico em Enfermagem	**HELENA BLANC DOS SANTOS**	06/11/1966	5267674-6	**12**	**40,00**
101634	Agente de Serv Gerais	**HELIO GONÇALVES**	31/12/1977	90461230	**11**	**44,00**
100876	Agente Administrativo	**HELIO RAYONE NUNES DA CRUZ**	22/09/1999	141276417	**22**	**73,33**
101911	Técnico em Enfermagem	**HELOISA GARCIA DEMITO SATO**	18/06/1994	109201987	**15**	**50,00**
101054	Prof Educação Infantil	**HELOÍSA PEREIRA DE OLIVEIRA**	16/04/2002	14.447.674-3	**17**	**34,00**
101390	Agente Administrativo	**HELOÍSA RAFAELA ROSOLEN**	04/12/1999	136428845	**17**	**56,67**
101738	Agente Administrativo	**HENRIQUE LOPES RODRIGUES**	21/12/1999	139621166	**17**	**56,67**
101164	Agente Administrativo	**HENRIQUE PASSOLONGO DE LIMA**	10/02/1997	12959817-4	**21**	**70,00**
101587	Agente Administrativo	**HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**	24/09/1995	129390387	**21**	**70,00**
101663	Professor Ed. Física	**HIAGO PEREIRA LAGUNA**	26/05/2000	144532643	**11**	**22,00**
102252	Técnico em Enfermagem	**INÊS APARECIDA BOLOGNESI**	19/08/1970	53238149	**8**	**26,67**
101412	Agente Administrativo	**IOLANDA SARA CARNELOCI DOS SANTOS**	07/07/2001	128752722	**17**	**56,67**
101756	Professor Ed. Física	**IRINEU STABILI JUNIOR**	14/05/1986	145178134	**13**	**26,00**
101180	Técnico em Enfermagem	**IRIS ADRIELE MELOZI DE FREITAS**	16/09/1997	152274998	**9**	**30,00**
100896	Educador Social	**ISABELA MEIRELES DA SILVA**	25/03/2004	8363252	**19**	**63,33**
101801	Agente Administrativo	**ISABELLA MORCINO DE OLIVEIRA**	17/07/2003	154582193	**21**	**70,00**
101817	Educador Social	**ISABELLI DO CARMO SANTOS DA CONCEIÇÃO**	07/07/2003	154660402	**23**	**76,67**
101617	Médico	**ISADORA ALENCAR MARTINS**	28/11/1998	127327190	**19**	**38,00**
101812	Técnico em Enfermagem	**ISAIAS ALVES DOS SANTOS**	19/01/1975	26.111.723-3	**13**	**43,33**
100953	Arquiteto	**IVAN PEDRO SEYR CENCI**	26/12/1996	866582619	Ausente	**0,00**
101664	Ag de Serv Limp e Alim	**IVANE BARBOSA**	27/08/1974	5.352.083-9	**7**	**28,00**
101900	Ag de Serv Limp e Alim	**IVANETE DE OLIVEIRA FAVELA**	29/03/1983	91202050	**8**	**32,00**
101475	Técnico em Enfermagem	**IZABEL DA SILVA SOBRAL**	18/03/1982	78979992	**10**	**33,33**
101060	Técnico em Enfermagem	**IZABELLE ALEXANDRE DA SILVA**	01/03/2002	135522953	**12**	**40,00**
101710	Agente Administrativo	**IZABELLE DAIANE SEISCENTOS**	28/12/2005	153414246	**11**	**36,67**
102102	Técnico em Enfermagem	**IZAQUELINA DE OLIVEIRA VITOR**	09/10/1980	7.394.775-8	**9**	**30,00**
101823	Ag de Serv Limp e Alim	**JAÇANÃ MOREIRA DE FREITAS**	05/08/1989	49558348	Ausente	**0,00**
102084	Agente Administrativo	**JACKSON CARLOS GONCALVES**	06/03/1979	154116931	**20**	**66,67**
100847	Ag de Serv Limp e Alim	**JACKSON DA SILVA FERMINO**	26/04/1985	9.290.360-5	**14**	**56,00**
100928	Arquiteto	**JAELYNE MARQUES TOMIELO**	13/07/1991	10.091.545-6	**22**	**44,00**
102133	Ag de Serv Limp e Alim	**JAMIL DE MELO DOS SANTOS**	21/09/1990	105126638	**20**	**80,00**
101339	Agente de Serv Gerais	**JANA DE OLIVEIRA**	24/01/1985	99133279	**11**	**44,00**
101880	Ag de Serv Limp e Alim	**JANAINA DE SOUZA ALVES**	20/04/1996	131847823	Ausente	**0,00**
101741	Prof Educação Infantil	**JANAINA FERREIRA NASCIMENTO FERNANDES**	03/01/1988	98011790	**11**	**22,00**
102021	Prof Educação Infantil	**JANAINA LOPES DA CRUZ GODOY**	06/02/1995	109894800	**12**	**24,00**
101901	Agente de Serv Gerais	**JANAINA PEDRO ASSUNÇÃO**	14/02/1994	128275908	**15**	**60,00**
102229	Agente Administrativo	**JANAÍNA POLEZER**	25/04/1988	101264742	**15**	**50,00**
102272	Prof Educação Infantil	**JANAINE ARAÚJO ANIZELLI**	05/04/1999	128549706	**13**	**26,00**
101614	Prof Educação Infantil	**JANARA LETÍCIA BORBA DE LIMA**	04/09/1990	149148639	**19**	**38,00**
102072	Prof Educação Infantil	**JAQUELINE AMABILE DE SOUZA**	19/08/2000	129191872	**11**	**22,00**
101215	Técnico em Enfermagem	**JAQUELINE CRISTINA DOS REIS**	03/04/1990	101779246	**8**	**26,67**
101734	Prof Educação Infantil	**JAQUELINE DE ALMEIDA NAPOLI BAZARIN**	31/03/1979	7.586.718-2	**20**	**40,00**
101442	Arquiteto	**JAQUELINE DE OLIVEIRA GROMANN**	16/02/1998	1.621.506	Ausente	**0,00**
101265	Médico	**JAQUELINE LARISSA RODA**	16/01/1991	10920228-2	**17**	**34,00**
102090	Técnico em Enfermagem	**JAQUELINE MERLINI LEÃO COELHO**	16/06/1993	124098319	**20**	**66,67**
101177	Educador Social	**JAYNE ARAUJO SANTANA**	12/11/2003	146942954	**23**	**76,67**
101916	Ag de Serv Limp e Alim	**JAYNE CRISTINE DE SOUZA**	08/06/1998	129194651	**13**	**52,00**
102145	Agente Administrativo	**JEAN CARLOS KLEIN**	06/04/2005	145134226	**12**	**40,00**
101786	Ag de Serv Limp e Alim	**JEAN CARLOS PERES DOS SANTOS**	22/01/1998	13.407.517-1	**12**	**48,00**
101581	Professor Ed. Física	**JEAN RODRIGUES SALMENTO**	01/06/1990	109202215	**11**	**22,00**
101930	Prof Educação Infantil	**JEANE NALIN WAISSEL**	18/09/1969	50439852	**10**	**20,00**
101268	Professor Ed. Física	**JEFERSON ALESSANDRO GARCIA**	17/10/1977	15.461.956-9	**14**	**28,00**
101700	Agente Administrativo	**JEFERSON ALEXANDRE RISPAR**	27/07/2000	142940213	**17**	**56,67**
101068	Agente Administrativo	**JEFERSON APARECIDO MARTARELI CHICA**	16/05/1993	105526997	**10**	**33,33**
101931	Agente de Serv Gerais	**JEFERSON JESUS DE MARIA**	16/09/1996	127745366	**17**	**68,00**

101974	Médico	**JEFFERSON APARECIDO DA SILVA**	12/10/1985	17528089	**19**	**38,00**
100868	Educador Social	**JEFFERSON DAMASIO DE OLIVEIRA**	12/06/1997	129726504	Ausente	**0,00**
101306	Prof Educação Infantil	**JEISSI FERNANDA SILVÉRIO**	08/12/1994	12.812.030-0	**16**	**32,00**
101191	Agente Administrativo	**JENIFER ESTEFHANE SOUZA DA SILVA**	22/05/1997	13607558-6	**13**	**43,33**
102268	Educador Social	**JENIFER MARTINS DA SILVA**	20/05/2003	15.158.208-7	**15**	**50,00**
100899	Prof Educação Infantil	**JENIFFER CAROLINE ALVES SANTOS**	17/06/1996	134747765	**13**	**26,00**
101764	Prof Educação Infantil	**JESSICA CORREA DE LIMA**	30/10/1995	13.175.158-3	**13**	**26,00**
101855	Agente Administrativo	**JESSICA DE LIMA ALEXANDRE**	20/09/2000	14.324.300-1	**10**	**33,33**
100946	Ag de Serv Limp e Alim	**JESSICA DOZOLINA PEREIRA NUNES**	08/01/1991	123277511	**14**	**56,00**
102195	Agente Administrativo	**JÉSSICA FERNANDA SELES DOS SANTOS**	12/06/1994	102883071	Ausente	**0,00**
101006	Agente Administrativo	**JESSICA FERREIRA DA SILVA DE LIMA**	05/11/1996	131845685	**13**	**43,33**
101061	Ag de Serv Limp e Alim	**JESSICA LUANA FIORI**	29/04/1997	139917740	**15**	**60,00**
101373	Prof Educação Infantil	**JESSICA MAYARA SOUZA DA SILVA**	29/10/1997	10920215-0	**15**	**30,00**
101015	Arquiteto	**JHENNIFER PATRICIA DE SOUSA FAVOTO**	16/01/1997	13382152-0	**17**	**34,00**
101874	Ag de Serv Limp e Alim	**JHONATAN ROBERTO DE ALMEIDA GONCALVES**	08/02/2001	139809165	**20**	**80,00**
101918	Agente Administrativo	**JHONIS NATHAN BARBIERI**	07/05/1992	107318372	**9**	**30,00**
101772	Arquiteto	**JHULIE MUNDIN FERREIRA**	28/06/1999	139490053	**20**	**40,00**
101393	Prof Educação Infantil	**JOANA D ARC PIRES DA SILVA**	19/04/1975	6780616-6	**13**	**26,00**
101640	Agente Administrativo	**JOÃO ANTONIO GABRIEL DA SILVA**	27/06/2004	159044572	**11**	**36,67**
100935	Ag de Serv Limp e Alim	**JOÃO EMANUEL FERREIRA**	27/03/1998	132233926	**18**	**72,00**
100978	Agente Administrativo	**JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO**	19/12/2000	10040227	**16**	**53,33**
101279	Ag de Serv Limp e Alim	**JOÃO PAULO DE MELO GARCIA**	25/07/1995	130542409	**17**	**68,00**
101729	Arquiteto	**JOAO VICTOR ANTONIASSI BENTO**	19/09/2000	128828958	**16**	**32,00**
102211	Prof Educação Infantil	**JOELMA ELAINE DA COSTA GIROTO**	27/03/1975	97864845	**10**	**20,00**
101076	Técnico em Enfermagem	**JOICE ALINE BATISTA**	19/02/1989	102282051	**8**	**26,67**
102066	Prof Educação Infantil	**JOICE CAMILA ROLA**	12/05/1996	127629340	**18**	**36,00**
101294	Agente Administrativo	**JOICE MARA FERRETE**	22/06/1999	139438540	**16**	**53,33**
101923	Agente Administrativo	**JOICE MARTARELI CHICA**	04/11/2000	135722502	**13**	**43,33**
101056	Agente de Serv Gerais	**JOMARY VENACIO**	29/08/1981	85384236	**12**	**48,00**
101854	Agente de Serv Gerais	**JORGE HENRIQUE DE JESUS MACIEL**	10/01/1990	10.266.759-0	**17**	**68,00**
101887	Agente de Serv Gerais	**JOSÉ AGNALDO MENDES**	17/09/1979	82358080	**12**	**48,00**
102239	Agente de Serv Gerais	**JOSE CRISPINO DOMINGOS**	19/03/1968	1031323	**9**	**36,00**
102174	Agente Administrativo	**JOSÉ HENRIQUE SILVA DOS SANTOS**	01/03/2002	141046250	**13**	**43,33**
101997	Agente Administrativo	**JOSÉ ORLANDO DA SILVA**	10/08/1966	40621288	Ausente	**0,00**
101169	Agente Administrativo	**JOSELAINE BAHLS DA SILVA**	09/04/2000	138990885	**19**	**63,33**
102157	Prof Educação Infantil	**JOSIANE CRISTINA ALVES LOWE**	26/04/1992	104129986	**18**	**36,00**
101489	Ag de Serv Limp e Alim	**JOSIANE OLIVEIRA**	07/11/1991	124228018	**11**	**44,00**
102016	Ag de Serv Limp e Alim	**JOSIANE PINELI**	03/11/1992	12.493.626-8	Ausente	**0,00**
100810	Agente Administrativo	**JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO**	01/08/1993	127829179	**13**	**43,33**
100988	Técnico em Enfermagem	**JOSY ELIANE DIAS CRUZ**	08/04/1982	85435965	**12**	**40,00**
101942	Agente Administrativo	**JOYCE DE MARIA**	28/02/2000	127745544	**11**	**36,67**
102107	Prof Educação Infantil	**JUBERLICIA ALVES CARNEIRO**	22/07/1966	3211177215	Ausente	**0,00**
102171	Médico	**JULIA DIAS DE MORAES**	31/01/1997	102377885	**22**	**44,00**
101417	Prof Educação Infantil	**JULIA FERNANDA ZANDONADI**	17/07/1999	140067288	**12**	**24,00**
100985	Agente Administrativo	**JÚLIA GONÇALVES DE SOUZA**	17/04/2006	160024313	**16**	**53,33**
101462	Técnico em Enfermagem	**JULIA GRACIELE DE LIMA PINHEIRO**	19/12/1993	491950457	**14**	**46,67**
102085	Agente Administrativo	**JÚLIA LUIZA DE SOUZA**	22/07/2004	148546509	Ausente	**0,00**
100931	Agente Administrativo	**JULIA NAIARA DOS SANTOS**	13/06/2002	130757065	**18**	**60,00**
102194	Arquiteto	**JULIAN ROBERTO GUARNIERI**	20/03/1989	102463218	**20**	**40,00**
101844	Prof Educação Infantil	**JULIANA APARECIDA PENA DE LIMA**	10/08/1984	89470684	**12**	**24,00**
101256	Prof Educação Infantil	**JULIANA BRAVIN PICCOLO**	03/08/1983	81771308	**18**	**36,00**
101232	Agente de Serv Gerais	**JULIANA GREICE BONDARIK DE OLIVEIRA**	24/02/1995	13.078.945-5	**13**	**52,00**
101938	Médico	**JULIANA MARIA GOMES**	10/05/1984	100903180	**22**	**44,00**
102183	Agente Administrativo	**JULIANA MARIOT**	05/07/1986	93187326	**17**	**56,67**
101036	Prof Educação Infantil	**JULIANA RANUCCI FERNANDES**	05/08/1991	105989318	**17**	**34,00**
101494	Prof Educação Infantil	**JULIANE LEMES DE SOUZA ZADI**	18/05/1992	110643411	**17**	**34,00**
101347	Agente Administrativo	**JULIANNE NAMIE IWACE**	03/02/2002	134960949	**18**	**60,00**
102042	Agente Administrativo	**JULIANO CEZAR ALBONETTI**	15/12/1982	78225939	**11**	**36,67**
101701	Agente Administrativo	**JULIANO SAKUNO PEZZOTI**	10/04/1977	53480829	**16**	**53,33**
101926	Agente Administrativo	**KAILAINI EDUARDA DA SILVA**	28/08/2002	148433151	**18**	**60,00**
102025	Prof Educação Infantil	**KAMILLA BRANTE SILVA ROCHA**	21/02/1995	126270984	**24**	**48,00**
102153	Professor Ed. Física	**KAMILLA LUANA FERREIRA DOS SANTOS**	17/03/1999	130064760	Ausente	**0,00**
101081	Agente Administrativo	**KAREN DE MELO FERREIRA CRUZ**	06/10/1991	110642598	**12**	**40,00**
101391	Prof Educação Infantil	**KARINA BRITO MARTINS**	28/03/1999	558774957	**16**	**32,00**
101261	Professor Ed. Física	**KARINA COSTA DA SILVA**	18/04/2000	142501171	**16**	**32,00**
101991	Médico	**KARINA FUMAGALI MILESKI**	29/08/1994	10.396.186-6	**17**	**34,00**
101819	Técnico em Enfermagem	**KARINA ROBERTA CHIARI**	18/08/1995	126492022	**11**	**36,67**
102132	Educador Social	**KARINA YUKI NOZU**	11/04/1995	105125828	**19**	**63,33**
101258	Ag de Serv Limp e Alim	**KARINE FERNANDA LEAL FERREIRA**	19/09/1990	106387966	**12**	**48,00**
102158	Professor Ed. Física	**KARISTHON VELOSO DANTAS**	24/05/1985	80978316	Ausente	**0,00**
102043	Prof Educação Infantil	**KAROLAINE FERNANDA DA SILVA**	25/09/1998	13.992.794-0	Ausente	**0,00**
100828	Agente Administrativo	**KAROLLINE GONÇALVES DE SOUZA**	23/03/1998	533028528	**12**	**40,00**
101179	Agente Administrativo	**KAROLLINY MONIQUE MORALES CALSAVARA**	31/01/1995	12.306.383-0	**5**	**16,67**
101712	Técnico em Enfermagem	**KÁTIA APARECIDA TABACHIN**	12/10/1985	90512994	**15**	**50,00**
101189	Educador Social	**KAUANE HELOÍSA DIAS VIEIRA**	14/09/1999	14.006.642-7	**21**	**70,00**
100836	Ag de Serv Limp e Alim	**KELLEN JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA**	20/08/1998	142562120	**15**	**60,00**
101949	Prof Educação Infantil	**KELLY ADELINE DE LIMA**	19/07/1982	92431096	**14**	**28,00**
101116	Prof Educação Infantil	**KELLY CRISTINA DOS SANTOS**	19/04/1985	8978042-0	**20**	**40,00**
102234	Prof Educação Infantil	**KELLY RENATTA SBOMPATO**	07/11/1994	104883532	**12**	**24,00**
100859	Ag de Serv Limp e Alim	**KESIA REGINA PEREIRA**	20/05/1984	89730503	**13**	**52,00**
100945	Agente Administrativo	**KETHELEN MOREIRA DA SILVA BENETTÃO**	30/11/1987	133312315	**15**	**50,00**
101915	Educador Social	**KETHELYM LARISSA DOS REIS LIMA**	13/01/2002	144597818	**9**	**30,00**
101071	Prof Educação Infantil	**KEYLLA REGINA BREGOLA**	04/10/1997	133962050	**19**	**38,00**
101609	Professor Ed. Física	**KLEBER MORETI**	16/12/1987	9510623-4	**18**	**36,00**
101825	Prof Educação Infantil	**LAILA DA SILVA CURRIEL**	02/08/1990	11064349-7	**9**	**18,00**
101118	Educador Social	**LAIS CRISTINA MATEUS**	24/03/1991	124909899	**17**	**56,67**
101082	Prof Educação Infantil	**LAIS MAIOLI MALAQUIAS**	13/02/1995	12.402.964-3	**17**	**34,00**
101760	Ag de Serv Limp e Alim	**LAIS SOARES SANTANA**	30/08/1994	123282779	Ausente	**0,00**
101388	Médico	**LARISSA CAROLINA DE CARVALHO RUBINI**	23/08/2000	527773037	Ausente	**0,00**

102094	Agente Administrativo	**LARISSA CRISTINA VIEIRA DA SILVA**	06/09/2000	142540622	**13**	**43,33**
101972	Arquiteto	**LARISSA KARLA REZENDE**	21/07/1997	12391775-8	**15**	**30,00**
100875	Agente Administrativo	**LARISSA KAUANA MOREIRA ATHAYDES**	27/07/2000	146664911	Ausente	**0,00**
100926	Prof Educação Infantil	**LARISSA PEREIRA DA COSTA BOVI**	26/04/1996	139554426	**17**	**34,00**
101929	Prof Educação Infantil	**LARISSA RODRIGUES DE AMORIM**	21/03/2002	146891330	**20**	**40,00**
101958	Agente Administrativo	**LARISSA VALÉRIO BATISTA TOLEDO**	15/09/1995	129311789	**21**	**70,00**
101746	Agente de Serv Gerais	**LARISSA XAVIER PEREIRA**	21/05/1997	136285882	**14**	**56,00**
102055	Educador Social	**LARYSSA LORRANA DE ANDRADE ALMEIDA**	31/03/2003	15.143.601-3	**11**	**36,67**
101899	Ag de Serv Limp e Alim	**LAUDIRENE APARECIDA XAVIER**	29/06/1977	8.947.037.4	**10**	**40,00**
101455	Prof Educação Infantil	**LAURELI ALVES DE OLIVEIRA**	06/10/1977	6635666-3	**9**	**18,00**
102003	Agente Administrativo	**LAUREN KEWY OLIVIERI SANTOS**	28/05/2006	159170829	**15**	**50,00**
102041	Técnico em Enfermagem	**LAYZA KINBERLY PIU MARINHO**	06/10/1997	131783230	**19**	**63,33**
101896	Técnico em Enfermagem	**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA**	20/06/1984	94646391	**14**	**46,67**
101392	Educador Social	**LEANDRO RODRIGUES GIACOMINO**	04/01/1998	139452275	**19**	**63,33**
102281	Arquiteto	**LEANDRO TOMÉ DE ALFAZ**	20/02/1988	101290972	Ausente	**0,00**
101956	Prof Educação Infantil	**LÉIA DA SILVA**	15/06/1989	100277395	**16**	**32,00**
101625	Prof Educação Infantil	**LEILA MARIA FRASCINI POSSE PEREIRA**	25/08/1970	59223020	**11**	**22,00**
101898	Técnico em Enfermagem	**LEILA ROCHA DA SILVA**	14/09/1984	158546744	**13**	**43,33**
101558	Agente Administrativo	**LEONARDO DE ALMEIDA SALVADOR**	24/08/2001	148602760	**15**	**50,00**
100858	Professor Ed. Física	**LEONARDO FERREIRA DE CAMPOS**	23/05/1995	106874085	**22**	**44,00**
101978	Agente Administrativo	**LEONARDO HENRIQUE MARTINS DA SILVA**	22/08/2002	608614257	Ausente	**0,00**
101514	Agente Administrativo	**LEONARDO RAFAEL DA SILVA**	12/11/2005	161167789	**12**	**40,00**
102185	Prof Educação Infantil	**LEONARDO ROMERO MARUO**	24/11/1986	87375986	**18**	**36,00**
101012	Prof Educação Infantil	**LEONARDO SCHNEIDER**	04/09/1999	13.545.685-3	**16**	**32,00**
102148	Agente Administrativo	**LETÍCIA BATISTA DO NASCIMENTO**	09/12/2002	14.999.789-0	**13**	**43,33**
100951	Arquiteto	**LETÍCIA CAROLINA LERIO**	31/10/1999	139386868	**17**	**34,00**
101152	Prof Educação Infantil	**LETÍCIA CONRADO BONFIM**	27/02/1996	13.250.183-1	**16**	**32,00**
101685	Técnico em Enfermagem	**LETICIA DA SILVA CALHARI**	23/06/2004	150158001	**19**	**63,33**
101520	Médico	**LETÍCIA DE FREITAS**	18/07/1994	406815951	**20**	**40,00**
101415	Arquiteto	**LETÍCIA DE PAULA LAVAGNOLLI**	10/02/1997	126648227	**19**	**38,00**
101263	Prof Educação Infantil	**LETÍCIA DOS SANTOS**	06/05/1994	97709548	**17**	**34,00**
101444	Prof Educação Infantil	**LETICIA DOS SANTOS ROCHA**	14/06/2002	14.854.703-3	**15**	**30,00**
101908	Professor Ed. Física	**LETÍCIA FERREIRA MARONEZZI**	10/11/1997	123085736	**18**	**36,00**
101574	Prof Educação Infantil	**LETICIA MAGON MONTI**	19/06/1998	132525897	**16**	**32,00**
101126	Prof Educação Infantil	**LETÍCIA MOTTA GUSSI**	15/06/1999	13980478-3	**13**	**26,00**
102261	Arquiteto	**LETICIA SIQUEIRA BARDINI**	08/11/1996	136435531	Ausente	**0,00**
101225	Agente Administrativo	**LETYCIA GABRIELLA TOMAZINI**	11/04/2001	139958683	**13**	**43,33**
102159	Prof Educação Infantil	**LILIAN JOYCE MORETTI**	27/03/1981	7343729-6	**10**	**20,00**
102275	Educador Social	**LILIAN REGINA COCATTI**	01/07/1975	71895653	**13**	**43,33**
101332	Agente Administrativo	**LILIANE DE JESUS RODRIGUES LIMA**	18/09/1991	109885495	**10**	**33,33**
101326	Médico	**LILLIANY RONISE DE CARVALHO RUBINI**	27/02/1997	527773025	Ausente	**0,00**
100863	Agente Administrativo	**LOANA APARECIDA RODRIGUES SILVA BIF**	07/07/1989	102882792	**8**	**26,67**
100976	Prof Educação Infantil	**LOANA PATRÍCIA DA SILVA ALVES BONHOTTI**	05/08/1991	123379306	**18**	**36,00**
101779	Arquiteto	**LOHARY MARTINS SAN'TANA**	17/04/2000	13.528.387-8	**22**	**44,00**
101425	Professor Ed. Física	**LUAN HENRIQUE DOS SANTOS**	16/10/2001	138408078	**24**	**48,00**
100821	Agente Administrativo	**LUANA CAMILA FERREIRA**	07/11/1996	131860846	**19**	**63,33**
101865	Agente Administrativo	**LUANA CAROLINE RODRIGUES**	19/01/2001	142827530	**10**	**33,33**
101313	Agente Administrativo	**LUANA DA COSTA RODRIGUES DA SILVA**	25/06/2001	144463030	**7**	**23,33**
102050	Agente Administrativo	**LUANA DE OLIVEIRA FAVELA**	01/02/2005	151339514	**14**	**46,67**
101031	Agente Administrativo	**LUANA GOMES DOMINGOS**	14/06/1991	11.066.306-4	**9**	**30,00**
101509	Educador Social	**LUANA TARDIVO**	21/06/2001	139314085	**18**	**60,00**
102009	Agente Administrativo	**LUCAS ALBERTO DA SILVA**	14/10/1998	134242515	**15**	**50,00**
101399	Agente Administrativo	**LUCAS EDUARDO RUBIO DA CUNHA**	10/12/2002	147339810	**24**	**80,00**
101616	Educador Social	**LUCAS GABRIEL DE SOUZA DE ALMEIDA**	17/03/1998	13.828.192-2	**19**	**63,33**
102028	Arquiteto	**LUCAS GONÇALVES BUENO**	10/11/1992	10.089.695-8	**19**	**38,00**
101461	Contador	**LUCAS ROBERTO DA ROCHA**	09/10/1992	110137044	**22**	**44,00**
101831	Agente Administrativo	**LUCAS RODRIGUES**	16/01/1999	13.643.204-4	**12**	**40,00**
101860	Contador	**LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO**	09/02/1995	125549594	**23**	**46,00**
101290	Agente Administrativo	**LUCAS SANTOS GUALBERTO**	12/10/1994	496092108	**14**	**46,67**
102210	Médico	**LUCAS SPINELLA DE ALMEIDA**	29/06/1995	5584378933	Ausente	**0,00**
101679	Educador Social	**LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**	14/10/1982	8.925.839-1	**19**	**63,33**
101353	Prof Educação Infantil	**LUCIA DOS SANTOS**	26/12/1973	66007170	**10**	**20,00**
101318	Agente Administrativo	**LUCIANA ALICE DA SILVA**	04/08/2003	143335895	**17**	**56,67**
101093	Agente Administrativo	**LUCIANA ALVES**	22/03/1977	155230894	**18**	**60,00**
101125	Agente de Serv Gerais	**LUCIANA BISPO FERREIRA**	08/12/1973	69587615	**7**	**28,00**
102163	Prof Educação Infantil	**LUCIANA CAPARROZ SALES**	15/10/1980	78371099	**9**	**18,00**
101112	Agente Administrativo	**LUCIANA CRISTINA ROCHA**	19/02/1986	87650715	**15**	**50,00**
100958	Técnico em Enfermagem	**LUCIANA FUENTES ROBAINA KHEBBEIZ**	13/05/1979	76792682	**9**	**30,00**
101762	Prof Educação Infantil	**LUCIANA MANOEL MACHADO FERREIRA**	01/11/1975	6.725.659-0	**15**	**30,00**
101723	Ag de Serv Limp e Alim	**LUCIANE APARECIDA DE SOUZA**	08/10/1976	106163294	**9**	**36,00**
101653	Ag de Serv Limp e Alim	**LUCIENE MARQUES DE VILAS BOAS**	13/05/1993	13.040.210-0	**19**	**76,00**
101993	Educador Social	**LUCILENE ALBUINI LOT CAMACHO**	13/04/1984	9.420.800.9	**16**	**53,33**
101221	Ag de Serv Limp e Alim	**LUCILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES**	04/06/1969	284561216	**12**	**48,00**
101454	Ag de Serv Limp e Alim	**LUCIMAR ASSIS DA SILVA MASO**	16/03/1980	79754595	**8**	**32,00**
101158	Agente de Serv Gerais	**LUCINEI DE SOUZA**	10/06/1985	9.336.687-5	**21**	**84,00**
100826	Prof Educação Infantil	**LUIZ ANTONIO MERINO CASAROTI**	17/05/1999	553357621	Ausente	**0,00**
101932	Técnico em Enfermagem	**LUIZ ATILIO ZANCAN**	06/02/1979	7509530-9	Ausente	**0,00**
101249	Agente Administrativo	**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**	07/10/2005	157691066	**18**	**60,00**
101778	Agente Administrativo	**LUIZ FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS**	09/07/2003	150225639	**14**	**46,67**
102104	Professor Ed. Física	**LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA**	23/04/1997	159587541	**17**	**34,00**
101570	Agente Administrativo	**LUIZ FERNANDO PONTICELI ALVES**	22/02/2001	150531594	**14**	**46,67**
101236	Educador Social	**LUIZ HENRIQUE MACHADO**	16/12/1996	106905924	Ausente	**0,00**
101237	Prof Educação Infantil	**LUIZ HENRIQUE MACHADO (*última inscrição*)**	16/12/1996	106905924	Ausente	**0,00**
102105	Arquiteto	**LUIZ PAULO FAIZER**	03/08/1987	94972973	**18**	**36,00**
101329	Agente Administrativo	**LUIZ ROBERTO DA SILVA MELO JÚNIOR**	23/05/2001	602013185	**19**	**63,33**
101726	Ag de Serv Limp e Alim	**LUIZA FIDELES PEREIRA CARDOSO**	23/06/1987	101689204	**10**	**40,00**
100955	Prof Educação Infantil	**LUIZA HELENA DELFINO MARQUES**	09/12/1964	15.134.523-9	**16**	**32,00**
101358	Ag de Serv Limp e Alim	**MADALENA VITOR MATIAS DOS SANTOS**	23/04/1991	11066324-2	**13**	**52,00**
100813	Agente Administrativo	**MAIKON VINICIUS DE SOUZA**	28/08/1992	126529260	**14**	**46,67**

101296	Agente Administrativo	**MAILON DIEGO DA SILVA**	01/03/1998	125039375	**14**	**46,67**
101851	Prof Educação Infantil	**MAÍSA BARBOSA DA SILVA**	16/06/2003	15.238.346-0	**16**	**32,00**
101782	Prof Educação Infantil	**MARCELA ANDREZZA CARNEIRO**	23/01/1999	139752252	**14**	**28,00**
101282	Prof Educação Infantil	**MARCELA APARECIDA CHIERON**	03/09/1982	84673056	**11**	**22,00**
102150	Agente Administrativo	**MARCELA GONÇALVES DOS SANTOS**	04/05/1994	130930573	**11**	**36,67**
100919	Médico	**MARCELLE FUMIE TAMURA**	07/11/1993	95581242	**20**	**40,00**
102073	Agente Administrativo	**MARCELLY KAUANI DA SILVA**	05/05/2006	148626553	**17**	**56,67**
100977	Ag de Serv Limp e Alim	**MARCELO DA SILVA MADULEIRO**	12/08/1984	96698160	**15**	**60,00**
101342	Ag de Serv Limp e Alim	**MARCELO VITOR**	02/09/1985	125076378	Ausente	**0,00**
101905	Ag de Serv Limp e Alim	**MARCIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS**	25/04/1979	90094815	**8**	**32,00**
101922	Ag de Serv Limp e Alim	**MARCIA DE SOUZA MARTINS AMBROSE**	31/10/1981	82317473	**12**	**48,00**
101508	Prof Educação Infantil	**MARCIA FREITAS LANZONI GUIZELINI**	25/02/1978	77865870	**15**	**30,00**
101598	Ag de Serv Limp e Alim	**MÁRCIA GUEDES**	03/05/1985	9.275.392-1	**10**	**40,00**
101188	Educador Social	**MARCIA PRESTES DA COSTA**	18/12/1983	9.934.727-9	**15**	**50,00**
102255	Ag de Serv Limp e Alim	**MARCIA REGINA MENDES DE LIMA**	25/09/1978	77791647	**14**	**56,00**
100892	Agente Administrativo	**MÁRCIA SANTOS COELHO JESUS**	29/04/1973	22452110x	**17**	**56,67**
102032	Ag de Serv Limp e Alim	**MARCILENE SANTOS DA CUNHA**	19/06/1991	11064334-9	Ausente	**0,00**
102060	Agente de Serv Gerais	**MARCIO GONÇALVES DA SILVA**	17/04/1981	84210170	**14**	**56,00**
101117	Agente Administrativo	**MARCIO JOSÉ DE SOUZA**	25/08/1988	99660619	Ausente	**0,00**
101446	Agente Administrativo	**MARCO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA**	04/12/1990	101915662	**21**	**70,00**
101840	Educador Social	**MARCOS DA SILVA DE FREITAS**	26/11/1997	134359323	**20**	**66,67**
101058	Prof Educação Infantil	**MARCOS DE ARAUJO**	26/09/1975	86512963	**16**	**32,00**
101578	Agente Administrativo	**MARCOS EMANUEL MATEUS OLIVERA**	19/08/1998	135168998	**13**	**43,33**
101217	Contador	**MARCUS ANDREY BUENO**	13/09/1979	60400407	**21**	**42,00**
101435	Ag de Serv Limp e Alim	**MARIA APARECIDA BATISTA MARTINS**	18/10/1980	90171852	**8**	**32,00**
100824	Prof Educação Infantil	**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**	10/02/1968	3.855.594-4	**14**	**28,00**
101995	Ag de Serv Limp e Alim	**MARIA APARECIDA FERNANDES DE BRITO**	05/02/1972	9.148.298-3	**10**	**40,00**
101050	Prof Educação Infantil	**MARIA APARECIDA FIGUEIREDO**	18/07/1985	86178320	Ausente	**0,00**
101705	Agente de Serv Gerais	**MARIA APARECIDA SENA**	20/07/1967	20154177	**5**	**20,00**
102160	Prof Educação Infantil	**MARIA APARECIDA VILARINO BOTTEGA**	23/10/1971	66904407	Ausente	**0,00**
100937	Ag de Serv Limp e Alim	**MARIA CRISTINA DIAS DA SILVA**	23/04/1978	77889337	**9**	**36,00**
101787	Ag de Serv Limp e Alim	**MARIA DA GLORIA DOS SANTOS**	06/12/1977	67519396	**16**	**64,00**
101357	Prof Educação Infantil	**MARIA DE LOURDES DA SILVA MOTA**	09/01/1986	97925283	**15**	**30,00**
101016	Agente de Serv Gerais	**MARIA DE LOURDES DE SOUZA**	25/07/1968	5.323.890-4	**12**	**48,00**
101955	Prof Educação Infantil	**MARIA DO CARMO CABRERA DE LIMA**	22/01/1981	8.106.982-4	**17**	**34,00**
101954	Ag de Serv Limp e Alim	**MARIA EDILEIDE GOMES DE LIMA**	24/02/1972	108156791	**4**	**16,00**
101148	Agente Administrativo	**MARIA EDUARDA CRAVO HENKER**	18/08/2003	136648063	**14**	**46,67**
101994	Prof Educação Infantil	**MARIA EDUARDA LIMA PRETI**	16/07/1999	135637602	**16**	**32,00**
101928	Prof Educação Infantil	**MARIA GALVAO SANTANA DE SOUZA**	28/06/1969	6.589.343-6	**13**	**26,00**
101106	Ag de Serv Limp e Alim	**MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO**	01/10/1965	72309995	**14**	**56,00**
101490	Educador Social	**MARIA JOSE GONÇALVES PEREIRA**	09/06/1966	43095269	**16**	**53,33**
101018	Ag de Serv Limp e Alim	**MARIA LETICIA CARVAZONI ESPELHO**	11/12/1993	13.067.702-9	**9**	**36,00**
100947	Ag de Serv Limp e Alim	**MARIA MIRIAN DA CONCEIÇÃO DA SILVA**	03/11/1980	2102637	**11**	**44,00**
102215	Ag de Serv Limp e Alim	**MARIA ODALIA ALVES SILVA**	09/02/1976	10886175	**9**	**36,00**
101488	Ag de Serv Limp e Alim	**MARIA TATIANA DE MORAES**	04/06/1986	9.960.289-9	Ausente	**0,00**
101590	Ag de Serv Limp e Alim	**MARIA VITORIA OLIVEIRA GARCIA**	04/11/2001	139605284	**9**	**36,00**
101396	Agente Administrativo	**MARIA VITÓRIA SILVA URATANI**	06/03/1999	110643195	**17**	**56,67**
101704	Contador	**MARIANA LOPES DOS SANTOS**	02/03/1997	135660540	Ausente	**0,00**
102076	Educador Social	**MARIANE VITÓRIA DA SILVA**	27/08/2004	148433313	**15**	**50,00**
101028	Prof Educação Infantil	**MARIELI DAGMAR SILVA DE OLIVEIRA**	06/06/1998	128387650	**14**	**28,00**
101286	Agente Administrativo	**MARIELY TOLEDO MORAIS DE LUCENA**	01/12/2005	160193085	Ausente	**0,00**
100989	Prof Educação Infantil	**MARILENE FRANCISCO SERPA DA S GUIMARÃES**	27/04/1987	150189187	**16**	**32,00**
101212	Agente Administrativo	**MARILZA MARGARETE SANTIAGO**	13/07/1984	89026776	**9**	**30,00**
102207	Técnico em Enfermagem	**MARINALVA ALVES MULLER**	21/08/1979	81653666	**10**	**33,33**
101428	Prof Educação Infantil	**MARINEIS SOUZA DOS SANTOS TAVARES**	14/04/1981	8177565-6	**16**	**32,00**
100823	Educador Social	**MARINÊS RONCOLETA**	25/03/1986	98294643	**16**	**53,33**
102270	Ag de Serv Limp e Alim	**MARINEZ DE SOUZA VIEIRA DA SILVA**	20/04/1985	101733556	**13**	**52,00**
100991	Educador Social	**MARISTELA MARTINS DE MELO**	16/02/1987	88449800	**6**	**20,00**
101830	Professor Ed. Física	**MARIZA DA SILVA**	27/01/1980	77079343	Ausente	**0,00**
101890	Ag de Serv Limp e Alim	**MARLENE MOREIRA DA CUNHA**	23/03/1983	105537301	**8**	**32,00**
101295	Prof Educação Infantil	**MARLI MESSIAS DE OLIVEIRA**	22/02/1979	322381812	**13**	**26,00**
102184	Ag de Serv Limp e Alim	**MARLY LOPES DOS SANTOS**	15/02/1977	73120667	**16**	**64,00**
101621	Prof Educação Infantil	**MARTA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**	06/11/1977	81915210	**12**	**24,00**
102243	Agente Administrativo	**MATEUS ALVES LOTTI**	15/05/2003	133498826	**20**	**66,67**
101612	Agente Administrativo	**MATEUS CARVALHO DENARDO**	25/04/1997	131133626	Ausente	**0,00**
101924	Agente Administrativo	**MATHEUS DOMINGOS COUTO**	25/08/2002	130850391	**16**	**53,33**
101142	Agente Administrativo	**MATHEUS DOUGLAS JABLONSKI**	04/10/1994	128718591	**18**	**60,00**
100929	Agente Administrativo	**MATHEUS EDUARDO SBOMPATO**	16/11/1996	130613969	**19**	**63,33**
101877	Agente Administrativo	**MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO**	05/04/2005	139751841	**17**	**56,67**
101998	Agente Administrativo	**MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS BLASQUES**	20/07/2004	154672532	**14**	**46,67**
100855	Agente Administrativo	**MATHEUS OLIVIO SOUZA**	21/07/2002	146258964	**21**	**70,00**
102128	Médico	**MAURILLIO RODRIGUES SATURNINO**	14/09/1982	84110744	**23**	**46,00**
101434	Agente Administrativo	**MAURO ANDRÉ RIQUELME DA SILVA**	11/06/2001	375721484	**18**	**60,00**
102092	Prof Educação Infantil	**MAYARA CARLA KABROSKI**	07/11/1989	98691650	**18**	**36,00**
100850	Prof Educação Infantil	**MAYARA DEUTNER MARTINELI**	27/12/1997	107429450	**16**	**32,00**
100949	Prof Educação Infantil	**MAYARA HELENA DELFINO GOMES**	11/03/1997	13.796.965-3	**23**	**46,00**
101864	Agente Administrativo	**MAYDANA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**	11/01/2005	153260931	**15**	**50,00**
101298	Prof Educação Infantil	**MAYRA FERNANDA FERREIRA**	02/07/1998	136574973	**23**	**46,00**
101149	Prof Educação Infantil	**MEIRIELY REGINA HERINGER**	25/08/1987	98194258	Ausente	**0,00**
101254	Agente Administrativo	**MICHELE BALESTRA MARÇAL**	03/09/1994	102795563	Ausente	**0,00**
101207	Ag de Serv Limp e Alim	**MICHELE FERREIRA TURSI**	11/10/1979	7.150.463-8	**12**	**48,00**
101619	Prof Educação Infantil	**MICHELE PINHEIRO DA FONSECA**	06/01/1997	133630163	**14**	**28,00**
101097	Agente de Serv Gerais	**MICHELI CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA**	23/08/1992	12.677.202-5	**10**	**40,00**
101973	Ag de Serv Limp e Alim	**MICHELLE DOS SANTOS SIMAO**	26/02/1998	141703102	**9**	**36,00**
101666	Prof Educação Infantil	**MIGUEL DOS SANTOS REIS**	14/02/2003	140649562	**19**	**38,00**
102113	Agente Administrativo	**MILENA CRISTINA TERCEIRO**	28/03/1998	137268540	Ausente	**0,00**
101878	Agente Administrativo	**MILESSA LUÍZA DE SOUZA LIMA**	03/07/2004	154492330	**14**	**46,67**
101937	Agente Administrativo	**MIRELLA RODLER FERRI**	28/07/2004	153077932	**16**	**53,33**
101907	Técnico em Enfermagem	**MIRIAM ROSA DA SILVA PEREIRA**	08/08/1990	103615747	**9**	**30,00**

101789	Ag de Serv Limp e Alim	**MIRIAN CRISTINA DE SOUZA FREITAS**	11/02/1985	101157784	**10**	**40,00**
101639	Agente Administrativo	**MIRIAN RAFAELA VIANA**	28/12/1998	139612531	**15**	**50,00**
101768	Ag de Serv Limp e Alim	**MIRIANE FERREIRA DE MELO**	11/08/1992	395302055	**14**	**56,00**
101162	Agente Administrativo	**MISLAINE SEVERINO DE GOIS**	23/04/1997	136813579	**16**	**53,33**
101567	Agente Administrativo	**MONICA MORAES CAMARGO**	21/04/1993	124083478	**20**	**66,67**
101492	Prof Educação Infantil	**MONIKE PEREIRA**	30/04/1996	135216780	**22**	**44,00**
101613	Prof Educação Infantil	**NADINE JOICE MARTINS ARAUJO**	25/03/1992	109898074	**15**	**30,00**
101224	Prof Educação Infantil	**NADIR DA ROCHA GOMES**	01/01/1984	9.078.025-5	**22**	**44,00**
102086	Educador Social	**NAIARA ABEL DOS SANTOS LOPES**	18/12/1996	129639091	**19**	**63,33**
101845	Professor Ed. Física	**NATALIA BERNARDI DE LUCCA**	14/09/1992	101045137	**16**	**32,00**
101479	Ag de Serv Limp e Alim	**NATALIA CAMILA DE MELLO SOUZA**	25/12/1985	97124060	**11**	**44,00**
101092	Prof Educação Infantil	**NATÁLIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA SUTIL**	23/08/1995	129312475	**17**	**34,00**
102245	Educador Social	**NATÁLIA CRISTINA DOS SANTOS**	27/06/2000	142660725	**17**	**56,67**
101171	Agente Administrativo	**NATALIA CRISTINA RODRIGUES XAVIER**	28/11/2003	15.227004-6	**12**	**40,00**
100938	Prof Educação Infantil	**NATALIA DA SILVA DA COSTA**	10/07/1985	160487780	**18**	**36,00**
100878	Prof Educação Infantil	**NATÁLIA FREITAS BARBOSA**	23/02/1994	129017791	**11**	**22,00**
101253	Prof Educação Infantil	**NATALIA IDELFONSO MORENO**	12/06/2000	135525308	**22**	**44,00**
100941	Prof Educação Infantil	**NATALIA MICHELONI MARCELINO**	05/02/1999	140704334	**18**	**36,00**
101384	Agente Administrativo	**NATALIA RODRIGUES GIACOMINO**	23/03/1999	13945218-6	**15**	**50,00**
101443	Agente Administrativo	**NATHALIA FERNANDES BAGATIN**	21/02/2003	137880989	**20**	**66,67**
101220	Agente de Serv Gerais	**NATHAN DIAS PEREIRA DA SILVA**	12/01/2005	15.915.846-2	**4**	**16,00**
101799	Ag de Serv Limp e Alim	**NATTIELY ANDRESSA FERREIRA NOBRE**	26/12/2004	14.784.182-5	**19**	**76,00**
101079	Prof Educação Infantil	**NAYANI FLORA SILVESTRE**	26/11/1992	102295137	Ausente	**0,00**
100815	Contador	**NAYARA DIAS MIRANDA**	13/07/1994	128756493	**19**	**38,00**
101913	Contador	**NEILA JAQUELINE BARBIERI**	27/10/1985	89116473	**14**	**28,00**
102249	Contador	**NELSON MARTINS DE OLIVEIRA**	11/02/1970	1856011	Ausente	**0,00**
101921	Prof Educação Infantil	**NELZA FERNANDES SANTOS**	27/07/1986	9.243.121-5	**17**	**34,00**
102149	Prof Educação Infantil	**NIANGELA CRISTINA PEREIRA LOPES**	19/07/1980	15488108-5	**9**	**18,00**
101939	Agente Administrativo	**NILSON HIGINO DA SILVA**	14/04/1989	17528810	**15**	**50,00**
101761	Agente Administrativo	**NILZA ALVES DA CRUZ**	25/09/1982	10.922.949-0	**13**	**43,33**
100948	Agente Administrativo	**NIVALDO HENRIQUE FANTI**	12/01/1994	128855955	**21**	**70,00**
101136	Agente Administrativo	**NOELI OLIVEIRA DE CAMPOS DOS SANTOS**	25/04/1996	128885226	**12**	**40,00**
101059	Agente Administrativo	**ODAIR SILVA DE JESUS**	24/02/1979	73705649	**16**	**53,33**
101271	Agente Administrativo	**ODAIZA SASSANI DE ALMEIDA**	27/01/1996	134029064	Ausente	**0,00**
101139	Ag de Serv Limp e Alim	**ODETE GONÇALVES FERRETTE**	27/07/1987	109229563	**10**	**40,00**
101175	Ag de Serv Limp e Alim	**ODEVAIR FERNANDES**	08/02/1974	69729177	**13**	**52,00**
101051	Educador Social	**OSÉIAS RODRIGUES SILVA**	05/01/2005	143683028	**20**	**66,67**
101337	Agente de Serv Gerais	**OZEIAS DE CASTRO LIMA**	27/03/1978	73543657	**5**	**20,00**
101401	Técnico em Enfermagem	**PALOMA CAMILA RANGON**	29/01/1995	104094686	Ausente	**0,00**
101568	Prof Educação Infantil	**PAMELA MAYARA MARCONDES FERREIRA**	11/09/1993	105382120	**17**	**34,00**
102091	Médico	**PAOLA HIKARI TAMAGAWA**	05/01/1998	138949680	Ausente	**0,00**
101848	Professor Ed. Física	**PATRÍCIA APARECIDA DE BARROS**	07/10/1999	138700852	**17**	**34,00**
100884	Ag de Serv Limp e Alim	**PATRICIA BENTO SOARES**	21/10/1994	127521530	**8**	**32,00**
101291	Técnico em Enfermagem	**PATRICIA BEZERRA TIMÓTEO**	07/10/1987	10.471.510-9	**19**	**63,33**
102220	Prof Educação Infantil	**PATRICIA CARDOSO DA SILVA FADEL ROMAO**	06/08/1986	96867689	**22**	**44,00**
100930	Agente de Serv Gerais	**PATRICIA DE CARVALHO**	07/06/1994	127616345	Ausente	**0,00**
101527	Prof Educação Infantil	**PATRICIA FIGUEIREDO PELEGRINI HILARIO**	05/10/1995	129796022	**20**	**40,00**
102147	Educador Social	**PATRICIA GONÇALVES PEREIRA**	13/02/1977	69670784	**10**	**33,33**
100940	Ag de Serv Limp e Alim	**PATRICIA MANIEZZO**	03/06/1996	13.192.167.5	**10**	**40,00**
102216	Agente Administrativo	**PATRICIA MARTINS BUENO**	07/11/1988	102667352	**18**	**60,00**
101476	Prof Educação Infantil	**PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS**	29/07/1987	94874998	**12**	**24,00**
101740	Agente Administrativo	**PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO SANTOS**	05/05/1987	10.235.410-9	**15**	**50,00**
100904	Agente de Serv Gerais	**PAULO RICARDO DE SOUZA FERREIRA**	05/04/2002	123018877	**6**	**24,00**
101858	Contador	**PAULO SERGIO DA SILVA**	18/12/1987	102035569	**22**	**44,00**
101927	Agente Administrativo	**PAULO VITOR MARQUES DA SILVA**	04/01/1999	138797562	**16**	**53,33**
101630	Agente Administrativo	**PEDRO ANTONIO DOS SANTOS**	13/07/2005	14.825.175-4	**17**	**56,67**
101694	Professor Ed. Física	**PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS DE MELLO**	05/11/1996	130580602	**11**	**22,00**
101608	Arquiteto	**PEDRO HENRIQUE**	17/09/1990	472129247	**18**	**36,00**
101146	Técnico em Enfermagem	**POLLIANNA MACHADO PIU**	07/07/1986	8737735-0	**20**	**66,67**
101218	Médico	**PRICILLA ROSA MENDONÇA**	23/12/1990	91498901	**24**	**48,00**
101745	Prof Educação Infantil	**QUÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA**	05/01/2001	12.642.242-3	**18**	**36,00**
100962	Médico	**RAFAEL DE CASTRO DEL REIS CONVERSANI**	02/06/1985	1139822868	**18**	**36,00**
101333	Professor Ed. Física	**RAFAEL GANDHI DE SARRO CAMILO DE GODOI**	25/03/1988	88378016	Ausente	**0,00**
102212	Agente Administrativo	**RAFAEL HENRIQUE GOMES BENÁ**	22/01/2007	143786269	**15**	**50,00**
101147	Arquiteto	**RAFAEL LIMA NOGUEIRA**	08/10/1991	6890617	Ausente	**0,00**
101947	Agente Administrativo	**RAFAEL SANTANA DOS REIS**	26/11/1986	84036765	Ausente	**0,00**
102244	Prof Educação Infantil	**RAFAELA ANDREZA DOS SANTOS**	20/12/1997	134820870	**20**	**40,00**
101611	Prof Educação Infantil	**RAFAELA CRISTINA DA SILVA**	06/10/1999	144382048	**16**	**32,00**
101875	Técnico em Enfermagem	**RAFAELA DE LIMA FEITOSA**	02/05/2003	145462070	**13**	**43,33**
101839	Médico	**RAFAELA MACEDO SOARES**	07/10/1996	124126878	**20**	**40,00**
101763	Prof Educação Infantil	**RAFAELA RAYANE DOS REIS RIGON**	26/01/2003	137471264	**14**	**28,00**
101727	Agente Administrativo	**RAFAELA SAFIRA TRESSOLDI**	11/09/2001	135058092	**15**	**50,00**
102226	Agente Administrativo	**RAFHAELY RAMOS DA SILVA**	02/04/2003	147977085	**15**	**50,00**
101808	Agente Administrativo	**RAINARA DA SILVA XAVIER DOS REIS**	24/09/1995	12.912.089-4	**11**	**36,67**
101382	Prof Educação Infantil	**RAINE DA SILVA XAVIER DOS REIS**	24/09/1995	12.912.080-0	**10**	**20,00**
101850	Prof Educação Infantil	**RAQUEL VICENTE BARBOSA DA SILVA**	18/10/1976	5.810.998-3	**11**	**22,00**
102033	Agente Administrativo	**RAYSSA MACENA DOS SANTOS**	01/05/2006	148581762	**11**	**36,67**
101176	Prof Educação Infantil	**REBECA MAYSA VICENTE DIAS**	04/06/1999	157142968	Ausente	**0,00**
101478	Ag de Serv Limp e Alim	**REGIANE BORGES**	07/03/1988	11.065.822-2	**12**	**48,00**
101184	Agente Administrativo	**REGIANE ELENA ARAGÃO**	24/01/1986	94506247	**14**	**46,67**
101690	Técnico em Enfermagem	**REGINA APARECIDA DA SILVA**	30/04/1973	55742502	**17**	**56,67**
102077	Agente Administrativo	**REGINA DIAS DA SILVA MANTOVANI**	28/08/1970	4.611.542-2	**20**	**66,67**
102266	Agente Administrativo	**RENAN LOPES CARDOSO**	25/12/2002	149232273	**16**	**53,33**
100920	Agente Administrativo	**RENAN MURILO DE OLIVEIRA CARVALHO**	24/11/1997	140623792	**18**	**60,00**
101658	Técnico em Enfermagem	**RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA**	23/05/1984	90172263	**8**	**26,67**
102209	Agente Administrativo	**RENATA PEREIRA DE MOURA DOS SANTOS**	05/04/1982	83536454	**10**	**33,33**
101242	Prof Educação Infantil	**RENATA SILVA DE SOUZA**	11/07/1993	127436860	**17**	**34,00**
101077	Agente Administrativo	**RENATO APARECIDO DA SILVA**	10/10/1990	10.358.134-6	Ausente	**0,00**
102006	Agente Administrativo	**RENATO YOCHIAKI SAITO FILHO**	10/06/2003	126930690	**10**	**33,33**

100912	Médico	**RITA DE CÁSSIA LISSONI**	09/09/1988	87716473	Ausente	**0,00**
102123	Agente Administrativo	**RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUZA**	28/04/1997	9.363.036-0	Ausente	**0,00**
101610	Ag de Serv Limp e Alim	**RIVAEL BISPO DOS SANTOS**	20/10/1974	64655612	**5**	**20,00**
102002	Prof Educação Infantil	**ROBERTA PASTOR NECKEL**	16/06/1993	123854691	**17**	**34,00**
101043	Agente Administrativo	**RODRIGO HIROSHI HYOCHIMOTO**	17/02/1999	110663030	**19**	**63,33**
102179	Agente Administrativo	**ROGER TIAGO FURTADO VILAS BOAS**	03/12/1987	9975036-7	**17**	**56,67**
101767	Agente Administrativo	**ROGERIO DOS SANTOS BICOUV**	31/08/1984	408414479	**16**	**53,33**
101324	Educador Social	**ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS**	18/05/1987	94929180	Ausente	**0,00**
102231	Agente Administrativo	**RONALDO ADRIANO DA SILVA**	07/03/1990	10321908-6	**19**	**63,33**
102282	Prof Educação Infantil	**ROSA MARIA CAETANO**	23/07/1965	47031885	**15**	**30,00**
102180	Prof Educação Infantil	**ROSANA DE LIMA**	21/06/1978	85753169	**10**	**20,00**
101964	Ag de Serv Limp e Alim	**ROSANA MARTINS LOPES FERREIRA**	29/07/1996	12.657.902-0	**13**	**52,00**
101246	Ag de Serv Limp e Alim	**ROSANA RODRIGUES**	16/03/1984	88762630	**16**	**64,00**
101030	Prof Educação Infantil	**ROSANGELA AVELINA DA SILVA VANSAN**	04/08/1983	13.460.805-6	**15**	**30,00**
101970	Ag de Serv Limp e Alim	**ROSANGELA DIAS PEREIRA DA SILVA**	26/05/1982	91633531	**19**	**76,00**
101737	Agente Administrativo	**ROSANGELA GOMES FERREIRA**	14/03/1985	95929389	**17**	**56,67**
102116	Técnico em Enfermagem	**ROSANGELA MARANHO GENOVEZ**	08/11/1977	7.658.586-5	**10**	**33,33**
101491	Agente Administrativo	**ROSÂNGELA RIATO**	21/03/1978	80851294	Ausente	**0,00**
101370	Prof Educação Infantil	**ROSELAINE LEMES DA SILVA**	02/10/1983	94147387	Ausente	**0,00**
101980	Educador Social	**ROSELI CLAUDIO**	29/06/1984	9.579.670-2	**16**	**53,33**
102108	Ag de Serv Limp e Alim	**ROSELI RIBEIRO DA SILVA**	22/03/1967	9.372.102-0	**6**	**24,00**
101984	Ag de Serv Limp e Alim	**ROSELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**	03/06/1993	12.924.822-0	**13**	**52,00**
102038	Professor Ed. Física	**ROSENILDO RODRIGUES MACEDO**	11/06/1978	70307170	**22**	**44,00**
102202	Agente Administrativo	**ROSIBELE LOPES RODOLFO**	17/10/1973	58908967	**18**	**60,00**
101770	Prof Educação Infantil	**ROSIENE CARLA TREVISAN DOS SANTOS**	08/09/1977	12.612.783-9	**14**	**28,00**
102004	Prof Educação Infantil	**ROSILENE CRISTINA DE OLIVEIRA SIPIÃO**	26/01/1980	84597791	**13**	**26,00**
101879	Prof Educação Infantil	**ROSIMEIRE RIBEIRO GOMES SILOCCHI**	19/02/1981	84947024	Ausente	**0,00**
101557	Prof Educação Infantil	**ROSIMERI LIMA DE FREITAS**	06/09/1979	79806617	**15**	**30,00**
102175	Médico	**RUBENS MIQUELETTI BUENO**	04/12/1989	880574	Ausente	**0,00**
101635	Prof Educação Infantil	**RUTE CIRILO VENTURA**	09/02/1976	7807758-1	Ausente	**0,00**
102122	Prof Educação Infantil	**SABRINA ALVES PIVA**	08/05/1995	103108250	**17**	**34,00**
102022	Prof Educação Infantil	**SALETE DA SILVA**	01/01/1980	85488023	Ausente	**0,00**
101351	Técnico em Enfermagem	**SAMANTHA MACHADO DOS SANTOS**	13/06/2002	138588980	**13**	**43,33**
100857	Agente Administrativo	**SAMARA CRISTINA ANDRE DA SILVA**	22/02/2001	142979144	**17**	**56,67**
101751	Educador Social	**SAMUEL DA SILVA SANTOS**	01/06/1989	103575036	**15**	**50,00**
101350	Contador	**SAMUEL RENAN BORGES BELINATO**	02/05/2000	135927732	Ausente	**0,00**
101814	Prof Educação Infantil	**SANDRA MARIA DOS SANTOS**	14/03/1975	69823696	**16**	**32,00**
101140	Agente de Serv Gerais	**SANDRO APARECIDO DA SILVA**	12/07/1983	93187083	**7**	**28,00**
100916	Educador Social	**SARA CAROLINE FERREIRA DE QUEIROZ**	27/01/2001	139640152	**18**	**60,00**
102082	Prof Educação Infantil	**SARA DE SOUZA ANDRADE**	07/11/1999	13.991.525-9	**20**	**40,00**
101618	Educador Social	**SELMA GONÇALVES DOS SANTOS**	16/05/1971	6.728.344-9	**13**	**43,33**
102087	Ag de Serv Limp e Alim	**SELMA MARIA DA CUNHA DE ALMEIDA**	06/11/1972	5.615.985-1	**19**	**76,00**
101732	Técnico em Enfermagem	**SIDNEI BARBOSA CASSIMIRO**	12/09/1977	76811121	**12**	**40,00**
101591	Agente Administrativo	**SIDNEY TADEU RUIZ**	11/05/2002	128760610	**20**	**66,67**
101094	Agente Administrativo	**SILMARA VASQUES SEISCENTOS**	30/09/1990	110642792	**16**	**53,33**
101793	Ag de Serv Limp e Alim	**SILVANA DA SILVA**	04/10/1984	91517663	**7**	**28,00**
100890	Agente Administrativo	**SILVANA MATEUS DE SOUZA**	12/06/1998	13.075.728-6	**17**	**56,67**
101872	Prof Educação Infantil	**SILVANA SOARES FERREIRA**	01/05/1979	72573676	**12**	**24,00**
102173	Agente de Serv Gerais	**SILVERIO CANDIDO DOS SANTOS**	02/10/1986	94309310	**11**	**44,00**
101862	Agente de Serv Gerais	**SILVIO CANDIDO DOS SANTOS**	29/03/1983	84772127	**7**	**28,00**
102074	Professor Ed. Física	**SILVIO FERNANDO FLORIANO FERREIRA**	26/08/1973	47970679	**16**	**32,00**
101234	Agente Administrativo	**SIMONE COSTA FELTRIN**	28/04/1986	26415496	**18**	**60,00**
102197	Educador Social	**SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS**	22/01/1980	8973428 2	**13**	**43,33**
102081	Prof Educação Infantil	**SIMONE TIMÓTEO DE OLIVEIRA SANTOS**	03/02/1976	7.133.674-3	**20**	**40,00**
101535	Prof Educação Infantil	**SIMONE VELOSO DE CARVALHO BERNARDI**	03/05/1984	88263359	**14**	**28,00**
101376	Técnico em Enfermagem	**SIMONICA RITA DOS SANTOS FIDELIS**	08/06/1980	72788699	Ausente	**0,00**
101072	Prof Educação Infantil	**SIRLEI CARVALHO VERNEK**	04/10/1970	7.103.793-2	**14**	**28,00**
101032	Ag de Serv Limp e Alim	**SIRLENE DOS SANTOS MESSIAS**	06/02/1976	60417016	**12**	**48,00**
101460	Ag de Serv Limp e Alim	**SIRSA APARECIDA CASTRO DA SILVA**	20/08/1971	7.698.011-0	**8**	**32,00**
101797	Ag de Serv Limp e Alim	**SONIA NOE DA SILVA**	25/03/1988	102883004	**10**	**40,00**
100882	Contador	**STEFANY APARECIDA MARTINS**	19/07/2002	143771822	**16**	**32,00**
101240	Agente Administrativo	**STEFANY MAYARA DA SILVA MARQUES**	17/08/1998	137205327	**5**	**16,67**
101040	Agente Administrativo	**STEFANY TEIXEIRA ESPELHO**	02/08/2002	132440395	**11**	**36,67**
102192	Prof Educação Infantil	**STELA REGINA SILVA**	08/02/1991	124897904	**17**	**34,00**
101405	Prof Educação Infantil	**STELLA NIEMIETZ DE BRITO**	09/12/2000	142499932	**18**	**36,00**
102198	Agente Administrativo	**STHEFANY YANKA TOMAZ GOMES CARNEIRO**	27/05/2001	144073614	**15**	**50,00**
101127	Agente Administrativo	**SUELEN ALVES OLIVEIRA**	24/03/1996	13.473.300-4	Ausente	**0,00**
101029	Técnico em Enfermagem	**SUELEN DA SILVA VICENTE**	04/05/2001	14.926.053-6	**13**	**43,33**
101556	Prof Educação Infantil	**SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA**	27/06/1988	101303292	**17**	**34,00**
102284	Prof Educação Infantil	**SUZANA VIRGÍNIA NOGUEIRA RICARTE**	23/08/1974	52378303	**8**	**16,00**
101159	Ag de Serv Limp e Alim	**SUZI REGINA DOS SANTOS**	24/09/1983	84120820	**19**	**76,00**
102083	Prof Educação Infantil	**TAINÁ TROLLI DA CONCEIÇÃO**	22/09/1997	140067490	**12**	**24,00**
101075	Educador Social	**TAINARA DIAS MIRANDA**	29/11/1996	131855710	**16**	**53,33**
101115	Prof Educação Infantil	**TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA**	07/06/1993	106155909	**22**	**44,00**
101501	Ag de Serv Limp e Alim	**TAMARA CLAUDIO SIMÃO**	11/12/1997	134457538	**9**	**36,00**
101885	Arquiteto	**TAMIRES ARIET GONÇALVES DIAS**	04/11/1987	100338459	Ausente	**0,00**
101870	Técnico em Enfermagem	**TANIA MAURA PASSOS**	05/04/1974	6.042.128-5	Ausente	**0,00**
101345	Ag de Serv Limp e Alim	**TATIANA CRISTINA FERREIRA**	20/10/1991	123846249	**20**	**80,00**
101274	Prof Educação Infantil	**TATIANE BATISTA JORGE VITOR**	02/04/1987	98528083	**17**	**34,00**
102189	Prof Educação Infantil	**TATIANE CRISTINA COELHO DE ABREU**	07/04/1986	89036135	**12**	**24,00**
101766	Professor Ed. Física	**TATIANE GOMES PERUCI**	24/10/1992	10.177.964-5	**20**	**40,00**
101238	Professor Ed. Física	**TEREZA CAMPOS PARO**	25/05/1969	50374556	**11**	**22,00**
102052	Prof Educação Infantil	**THAINARA CAROLINE PEREZ**	15/07/1999	139539710	**19**	**38,00**
102224	Prof Educação Infantil	**THAÍS CRISTINA PLÍNIO PAIÃO**	25/08/1999	142290685	**15**	**30,00**
101064	Prof Educação Infantil	**THAIS ELOISA ELISEU**	09/03/1993	126738420	**11**	**22,00**
102172	Prof Educação Infantil	**THAIS PLÁCIDO**	11/06/1992	124698642	**19**	**38,00**
102269	Técnico em Enfermagem	**THAIS SAMARA DA FONSECA**	22/06/1992	104999581	**9**	**30,00**
101791	Educador Social	**THAÍS TEIXEIRA LAURINDO**	26/05/1992	12.673.427-1	**14**	**46,67**
101269	Agente Administrativo	**THÁLES HENRIQUE MORAES**	10/08/1997	131644850	**19**	**63,33**

101086	Arquiteto	**THALES LUIZ FERRAZ ARSUFFI**	31/05/1991	87877701	**19**	**38,00**
102283	Prof Educação Infantil	**THALITA FERNANDA MACHRY**	01/03/1996	10.315.985-7	**9**	**18,00**
102011	Prof Educação Infantil	**THAMIRIS COSTA DA SILVA**	08/11/2000	127111758	Ausente	**0,00**
101681	Agente Administrativo	**THAMIRIS RODRIGUES DOS SANTOS**	16/10/1995	133366962	**18**	**60,00**
102061	Agente Administrativo	**THAUANE DOS SANTOS CAVION**	24/02/2001	13.767.782-2	**14**	**46,67**
101795	Agente Administrativo	**THAYMILA DA COSTA**	10/01/2006	155961716	**19**	**63,33**
101893	Arquiteto	**THAYNA LETICIA PRATES DA LUZ**	30/01/1998	134582995	**21**	**42,00**
100853	Arquiteto	**THAYNARA GUEDES DE OLIVEIRA**	07/01/1998	13.407.011-0	Ausente	**0,00**
101689	Contador	**THIAGO RIBAS DA FONSECA**	11/09/1996	13153287-3	**16**	**32,00**
101100	Agente Administrativo	**TIAGO CAUBIANCO**	31/05/1992	108156198	**14**	**46,67**
101986	Agente Administrativo	**ULISSES LUCAS DOS SANTOS IVERS**	14/09/1997	136464914	**19**	**63,33**
100914	Técnico em Enfermagem	**URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA**	17/08/1986	83473401	**18**	**60,00**
101563	Contador	**VALDECI FRANCISCO DE LIMA**	14/09/1964	3.340.363-1	**15**	**30,00**
100923	Agente Administrativo	**VALDECIR JOSE DA SILVA**	12/01/1969	49307799	**17**	**56,67**
101670	Ag de Serv Limp e Alim	**VALDETE TONETTO**	24/12/1966	158793644	**5**	**20,00**
100992	Prof Educação Infantil	**VALDIR DE SOUZA BARROS**	01/09/1984	90413066	**17**	**34,00**
101536	Prof Educação Infantil	**VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA**	29/04/1982	8.672.244-5	**13**	**26,00**
101780	Médico	**VALÉRIA MARIA CARVALHO SIQUEIRA**	22/01/1991	2,01E+12	**16**	**32,00**
101297	Técnico em Enfermagem	**VALERIA MOREIRA**	17/01/1993	128488960	**12**	**40,00**
101506	Professor Ed. Física	**VALMIRA PEREIRA MARI**	19/03/1971	43616803	**14**	**28,00**
101137	Prof Educação Infantil	**VALQUÍRIA GUIMARÃES**	25/01/1987	94309476	**11**	**22,00**
101473	Prof Educação Infantil	**VANDERLUCIA PEREIRA DIAS**	15/08/1982	14.356.349	Ausente	**0,00**
101167	Prof Educação Infantil	**VANESSA APARECIDA FERRETE**	22/01/1996	129338970	**17**	**34,00**
101546	Prof Educação Infantil	**VANESSA BOCARDI SABINO**	02/05/1998	13.490.827-0	**18**	**36,00**
101717	Prof Educação Infantil	**VANESSA DE SOUZA**	17/10/1991	124352517	**14**	**28,00**
101038	Prof Educação Infantil	**VANESSA DIANE BERNARDO DE OLIVEIRA**	24/10/1985	92716406	**15**	**30,00**
100983	Ag de Serv Limp e Alim	**VANESSA SOARES DE OLIVEIRA**	08/03/2004	15.353.210-9	**18**	**72,00**
100995	Técnico em Enfermagem	**VANIA CANDIDO SOARES**	20/01/1984	86095351	**14**	**46,67**
101597	Prof Educação Infantil	**VÂNIA CARLOS BRAZ**	16/03/1978	71537749	**14**	**28,00**
101145	Ag de Serv Limp e Alim	**VANIA CRISTINA PINELLI**	01/07/1982	8862810-1	**7**	**28,00**
101703	Ag de Serv Limp e Alim	**VANIA MANSON**	14/05/1982	9.737.731-6	**13**	**52,00**
102146	Ag de Serv Limp e Alim	**VANILZA CLEMENTE DA SILVA OLIVEIRA**	08/12/1983	9.168.109.9	**18**	**72,00**
101934	Agente Administrativo	**VANIRA BRANDÃO**	21/09/1989	109209430	**14**	**46,67**
101680	Educador Social	**VANUSA PORCINO DA SILVA DE MELO**	26/07/1997	133740031	**14**	**46,67**
101044	Ag de Serv Limp e Alim	**VERA DA SILVA NERIS**	10/04/1986	95796508	**9**	**36,00**
101684	Ag de Serv Limp e Alim	**VERA LÚCIA ALVES**	04/10/1976	6.835.547.8	**13**	**52,00**
102008	Técnico em Enfermagem	**VERONICA REGEL**	16/07/1987	101434117	**10**	**33,33**
101728	Ag de Serv Limp e Alim	**VERONICA VITORIO DOS SANTOS**	14/09/1991	124026016	**16**	**64,00**
101009	Educador Social	**VICTOR HENRIQUE DE SOUZA**	22/10/1994	132418977	**18**	**60,00**
102279	Agente Administrativo	**VICTOR MATHEUS ARAUJO DA SILVA**	14/12/2002	148598487	**16**	**53,33**
102069	Médico	**VICTOR REGINATO FERREIRA**	30/03/1998	49980801-0	Ausente	**0,00**
101213	Ag de Serv Limp e Alim	**VILSON PEIXOTO**	03/01/1969	53478522	**8**	**32,00**
101735	Agente Administrativo	**VINICIUS CAMACHO**	20/01/2004	13.989.094.9	**15**	**50,00**
101205	Agente Administrativo	**VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO**	18/09/1998	134976519	**23**	**76,67**
102118	Agente Administrativo	**VINICIUS FERNANDO PIU DE SOUZA**	09/10/1994	106163251	Ausente	**0,00**
101577	Agente Administrativo	**VINICIUS GABRIEL DA SILVA CHAVES**	27/02/2000	142811952	**18**	**60,00**
101943	Arquiteto	**VINICIUS LUIZ FONSECA GENITORI**	15/08/1996	109201553	**18**	**36,00**
100851	Agente Administrativo	**VINICIUS MANOEL MAINA**	04/01/2006	147726848	**12**	**40,00**
101672	Agente Administrativo	**VINÍCIUS MELO DE OLIVEIRA**	09/12/2001	56060290-10	Ausente	**0,00**
101034	Médico	**VINICIUS ROMANIN RODRIGUES**	26/06/1998	127093148	**20**	**40,00**
102088	Agente Administrativo	**VITOR FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA**	07/09/1993	102635540	**14**	**46,67**
102138	Agente Administrativo	**VITOR GOMES LOPEZ**	03/05/2005	144321391	**14**	**46,67**
102278	Agente Administrativo	**VITOR MANUEL DE SOUZA**	23/08/2000	143048292	**13**	**43,33**
101360	Agente Administrativo	**VITÓRIA CAROLINE PETRILO**	01/07/2003	146664237	**17**	**56,67**
101636	Prof Educação Infantil	**VITORIA KAMILLY DOS SANTOS**	28/07/2003	144751701	**11**	**22,00**
101941	Educador Social	**VITÓRIA PINNI DA SILVA**	12/09/2003	14.938.847-8	**12**	**40,00**
101688	Prof Educação Infantil	**VITÓRIA VIDOTTI DO NASCIMENTO**	11/05/2000	14.207.918-6	**19**	**38,00**
101502	Prof Educação Infantil	**VIVIA MARIANO DA FONSECA**	20/05/1981	8.162.310.4	**12**	**24,00**
102062	Prof Educação Infantil	**VIVIANE CAROLINE BENTO DE VICENTE**	15/11/1995	12597593-3	**16**	**32,00**
102254	Prof Educação Infantil	**VIVIANE DOS SANTOS GARCIA APARECIDO**	12/07/1986	10.471.962-7	**20**	**40,00**
101074	Agente Administrativo	**VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES**	18/04/1997	129801522	**13**	**43,33**
101815	Agente Administrativo	**WELISON APARECIDO CARDOSO**	04/10/1990	12449346-3	**11**	**36,67**
101005	Professor Ed. Física	**WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA**	17/03/1991	95989012	**15**	**30,00**
101431	Professor Ed. Física	**WESLEM JEKSON DA SILVA AURELIANO**	20/08/1993	110657846	**13**	**26,00**
102125	Arquiteto	**WESLEY GENOVEZ GREGO**	18/12/2000	142699818	**14**	**28,00**
101686	Educador Social	**WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS**	17/08/1997	132562814	**10**	**33,33**
101752	Agente Administrativo	**WILIAN CRISTOPHER DE OLIVEIRA SILVA**	05/02/1992	105127340	**13**	**43,33**
100970	Agente Administrativo	**WILLIAN DE ARAÚJO DOURADO**	06/04/1994	102883420	**18**	**60,00**
101824	Professor Ed. Física	**WILSON JOSÉ RODRIGUES DO AMARAL JUNIOR**	09/07/1989	97567255	**18**	**36,00**
101794	Agente Administrativo	**WLADYMYLLA MEYRIELE DA COSTA**	19/10/1999	139633121	**15**	**50,00**
102097	Prof Educação Infantil	**ZABELA DE SOUZA TOSATI**	21/03/2002	14.831.693-7	**14**	**28,00**
102242	Prof Educação Infantil	**ZULEIDE COSTA MOREIRA DE OLIVEIRA**	28/05/1979	509710013	**9**	**18,00**

2. SALIENTAR que o **o cálculo das notas das provas objetivas,** assim como os **critérios considerados para aprovação nessa fase,** encontram-se descritos no item 13 do edital de abertura das inscrições.

Terra Boa (PR), 18 de dezembro de 2023.

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Portaria nº 583/2023

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:48E17417

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.631/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3631/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.090.786,88 (dois milhões e noventa mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
35 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	504,29
45 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	972,99
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
50 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.155,13
62 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	558,73
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
79 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.852,91
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
93 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.399,93
97 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	998,23
98 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	179,46
102 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	610,69
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
112 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.601,67
116 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	823,99
125 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	504,08
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
127 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.327,64
131 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.647,87
140 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.008,11
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
142 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.920,32
146 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	862,53
155 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	527,66
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
157 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.190,88
158 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	389,47
161 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197,97
169 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	265,98
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	

186 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.774,42
188 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	798,49
190 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	279,21
198 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	170,81
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
232 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.989,18
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
234 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.248,20
238 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.725,94
250 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.667,64
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.354,49
261 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	433,33
271 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	265,10
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
332 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.411,25
333 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	520,32
336 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	544,97
337 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	59,82
346 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	333,39
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
353 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.859,69
366 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	219,35
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1439 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.627,16
1482 - 3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.014,58
1488 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	486,60
1483 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.137,26
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1440 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.873,59
1526 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	95,04
1478 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.187,45
1487 - 3.3.90.08.00.00	511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	119,64
402 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	726,44
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
1444 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.312,46
1479 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.291,99
1476 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.641,48
417 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.227,71
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1441 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.590,17
1485 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.041,36
1484 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.106,17
1503 - 3.3.90.08.00.00	511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	179,46
447 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.288,48
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1481 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.612,99
1480 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.936,05
461 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.796,15
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
1649 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4,91
1477 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.042,78
487 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.084,99
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1320 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.581,23
493 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	813,52
1323 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	778,81
496 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.308,44
506 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.888,68
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
512 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	384.868,19
516 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.480,13
518 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	36.910,28
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1321 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.649,94
1219 - 3.1.90.11.00.00	5101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.799,28
1324 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	790,49
1220 - 3.1.91.13.00.00	5101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.325,87
539 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.241,36
1221 - 3.3.91.97.00.00	5000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	811,13
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1322 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.660,30
1325 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.069,88
547 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.114,75

09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
552 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.128,25
553 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.816,04
559 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.210,12
560 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.211,65
562 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	299,10
577 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	13.105,01
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
579 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.990,72
580 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.141,66
586 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.861,01
587 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.570,70
589 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	418,74
603 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	19.228,78
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
605 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.373,52
606 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.983,89
612 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.628,53
613 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.307,52
615 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	119,64
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
627 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.129,46
628 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.407,82
634 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.294,40
635 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.327,39
651 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.168,62
09.001.12.366.0090.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
663 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.469,89
1222 - 3.3.91.97.00.00	4000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	395,80
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
707 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	244,90
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
709 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.697,58
713 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	968,59
721 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	592,55
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
724 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.529,03
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1647 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.731,25
755 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.080,00
1646 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.580,44
1648 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	190,08
761 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.292,41
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1280 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.179,63
1291 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	665,66
767 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	179,46
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
792 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.077,24
793 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	342,02
794 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.366,33
796 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.609,28
797 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	59,82
811 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15.055,14
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
824 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.569,87
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
846 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.724,51
850 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.003,12
861 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	613,67
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
863 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.685,04
864 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.401,75
867 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.046,05
878 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.863,47
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
882 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.826,32
884 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.745,12
888 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	386,26
897 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	236,30
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
899 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.987,68
901 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	979,23
903 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.052,26
913 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.168,58
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
915 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.129,05
916 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	174,95
919 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.142,89
927 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.310,95
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
929 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.558,61
930 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.711,73
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	

11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
981 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.120,28
987 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.253,24
997 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.213,76
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1101 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.147,38
1104 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	418,45
1109 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	255,99
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1170 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.014,58
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1191 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.189,84
1201 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	55,57
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1217 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.097,39
Total Suplementação:			**2.090.786,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 303	31.662,60
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 303	38.334,38
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000	Fonte: 303	19.097,43
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 303	34.318,57
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 511	59.263,69
Receita:1.1.2.2.01.02.00.00000000	Fonte: 511	3.973,55
Receita:1.1.2.2.01.03.00.00000000	Fonte: 511	13.350,09
Receita:1.1.2.2.01.04.00.00000000	Fonte: 511	17.713,81
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 104	162.726,11
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	44.837,07
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1051	124.080,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 303	184.568,37
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	504.301,84
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	852.559,37
Total da Receita:		**2.090.786,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:00718B71

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.632/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3632/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 356.064,62 (trezentos e cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1442 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.647,04
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
1443 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.393,36
1649 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.030,50
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
519 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.976,39
521 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	363,81
523 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.035,92
524 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	598,20
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
754 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	152.279,91
		PESSOAL CIVIL	
756 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.318,89
759 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.920,25
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
814 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.266,30
816 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.234,05
Total Suplementação:			**356.064,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1458 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.105,20
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
444 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,02
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1489 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	3.570,34
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
477 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	40.655,96
483 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.739,38
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1335 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.772,63
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1305 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.175,67
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
541 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.506,36
543 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.926,46
544 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1308 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	4.531,14
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1309 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.062,06
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	

769 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	193.019,40
Total Redução:			**356.064,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A371D62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 127/2023

Lei Nº 127/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, À **CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULA - ASILO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** 01 (um) veículo de sua propriedade, abaixo relacionado, à **CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULA - ASILO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 75.500.470/0001-13:

Veículo	*Placa*	*Ano*	*Patrim.* *Plaqueta*	*Código* *Sim/Am*
Veículo marca/modelo CHEV/PRISMA 1.0MT JOYE, chassi: 9BGKL69U0KG184376	BCN-8367	2018/2018	18.200	18.200

Parágrafo Único: Fica declarado inservível e desnecessário, para fins de doação, o bem móvel do município de Terra Rica acima discriminado:

Artigo 2º.O bem descrito no artigo 1º, será incorporado ao patrimônio da **CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** sem ônus e/ou encargos ao donatário, salvo eventuais despesas decorrentes da transferência de propriedade.

Artigo 3º. A conservação/manutenção do bem doado será de única e exclusiva responsabilidade do donatário.

Artigo 4º.A presente Lei tem por fim específico proporcionar melhor atendimento à população atendida pela **CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.**

Artigo 5º. - A doação será concretizada através da assinatura do Termo de Doação do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei *(Anexo I)*.

Artigo 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (21/12/2023).

Júlio Cesar da Silva Leite

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO INSERVÍVEL E DESNECESSÁRIO EM FAVOR DA CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULA – ASILO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS PARTES

São partes no presente Termo:

DOADOR: MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede a Av. Euclides da Cunha, 1120 nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Minas Gerais, nº 756, portador da CI/RG nº 8.384.588-0-SSP/PR, e do CPF nº 048.030.959-06, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

DONATÁRIA: CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULA - ASILO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 75.500.470/0001-13, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Avenida Santa Catarina, nº 1.398, neste ato representada por sua presidente Sra. **BENEDITA APARECIDA PADOVAN**, brasileira, portadora do CPF nº. 497.586.599-87, doravante denominada simplesmente **ASILO.**

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Doação, nos termos da Lei nº xxx/2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo visa a **DOAÇÃO** definitiva de propriedade, do **MUNICÍPIO** para o **ASILO**, do seguinte bem:

Veículo	*Placa*	*Ano*	*Patrim.* *Plaqueta*	*Código* *Sim/Am*
Veículo marca/modelo CHEV/PRISMA 1.0MT JOYE, chassi: 9BGKL69U0KG184376	BCN-8367	2018/2018	18.200	18.200

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

O **ASILO** compromete-se a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de revogação da doação.

Parágrafo Único: O **ASILO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FINALIDADE DO BEM

O bem objeto desta Doação deverá ser utilizado pelo **ASILO** no atendimento das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Terra Rica/Pr, XX de xxxxxxxx de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE BENEDITA APARECIDA PADOVAN

Prefeito Municipal Presidente do ASILO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

C.P.F.: C.P.F.:

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:029C4EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 614/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 124/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 124/2023 de 28/11/2023(vinte e oito dias de novembro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor e ordens judiciais em face do Município de Terra Rica - PR..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Fórmula infantil para Lactentes de 0 a 6 meses. Com as características mínimas a seguir: com soro de leite e caseína, possuindo também óleos vegetais e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e minerais. Possui taurina, l-carnitina e inositol. Com prebióticos. Isento de Glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: Nestogeno 1 ou similares). Embalagem: 400g.	DANONE	APTAMIL PREMIUM 1	LATA	40,00	31,60	1.264,00
11	1	FÓRMULA INFANTIL COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência NAN SL/Aptamil SL ou similares). Embalagem: 400g.	DANONE	APTAMIL SL	LATA	80,00	42,86	3.428,80
14	1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão, com as características mínimas a seguir: Distribuição calórica: de 12 a 16% de proteínas, 50 a 60% de carboidratos, 30 a 35 % de gorduras, rica em proteína isolada de soja e em isoflavonas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipossódica (inferior ou igual a 50 mg de sódio em 100 kcal). Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Sabor baunilha. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha técnica. (Marca referência: Nutrison Soya multi fiber ou similares). Embalagem mínima: 800g.	NVTRO	PREMIUM SOY PREFIBRA	LATA	15,00	75,00	1.125,00
26	1	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral para auxílio em processos de cicatrização, com as características mínimas a seguir: Normocalórico e hiperproteicoformulado com arginina. Não contém glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com o mínimo de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Nestle Impact/Danone Cubitan ou similares).	DANONE	CUBITAN	UNID	160,00	17,00	2.720,00

27	1	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, em situação aguda ou crônica, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose e glúten. Distribuição Calórica com 1,5 a 2.0 Kcal/ml e hiperproteico. Sabor Baunilha. Embalagem de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Danone Nutrimed Renal/Nestlé Novasource Ren ou similares).	DANONE	NUTRI RD	UNID	120,00	14,00	1.680,00
28	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL Alimento nutricionalmente completo em pó para uso oral ou enteral, com as características mínimas a seguir: 9 a 15% de proteínas, 50 a 55% de carboidratos, 35 a 45% de gorduras com combinação de DHA e ARA que auxiliam ativamente no desenvolvimento neural e visual. Com proteína de origem animal e ou vegetal, oléos vegetais e TCM. Com prebióticos e probióticos que apoiam a microbiota intestinal. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Isento de glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Pediasure). Embalagem: 400g.	DANONE	FORTINI COMPLETE	LATA	100,00	43,00	4.300,00
29	1	FÓRMULA ENTERAL OU ORAL LÍQUIDA Fórmula enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, formulada para controle glicêmico, polimérica, com no mínimo 1.1Kcal/ml, com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Sistema aberto. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Novasource GC, Glucerna 1.5 RTH ou similares). Embalagem mínima: 1000 ml.	DANONE	DIANUTRI	LATA	350,00	34,00	11.900,00
TOTAL								26.417,80

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. Marca Referência: Aptamil Premium 1 / NAN COMFOR 1 ou similares). Embalagem: 400g.	DANONE	APTAMIL 1	LATA	280,00	30,25	8.470,00
6	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: Aptamil Premium 2 / NAN COMFOR 2 ou similares). Embalagem: 400g.	DANONE	APTAMIL 2	LATA	70,00	31,05	2.173,50
10	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL Alimento nutricionalmente completo em pó para uso oral ou enteral, com as características mínimas a seguir: 9 a 15% de proteínas, 50 a 55% de carboidratos, 35 a 45% de gorduras com combinação de DHA e ARA que auxiliam ativamente no desenvolvimento neural e visual. Com proteína de origem animal e ou vegetal, oléos vegetais e TCM. Com prebióticos e probióticos que apoiam a microbiota intestinal. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Isento de glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Abbott NUTREN JUNIOR). Embalagem: 400g. ORDEM JUDICIAL	NESTLE	NUTREN JUNIOR	LATA	280,00	57,00	15.960,00
15	1	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Nutrição especializada em pó para nutrição enteral ou oral, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de hiperglicemia. Distribuição calórica de 15 a 20% de proteína, sendo de origem animal e ou vegetal; 33 a 45 % de lipídeos e 39 a 47 % de carboidratos. Com mix de fibras solúveis e insolúveis. Sabor a definir no momento do pedido. Isento de glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Abbott Glucerna ou similares). Embalagem mínima: 350g e máximo: 400g.	PRODIET	DIAMAX IN	LATA	180,00	53,00	9.540,00
19	1	FÓRMULA ORAL OU ENTERAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO E RICO EM FIBRAS Fórmula oral ou enteral, hipercalórico, hiperproteico e rico em fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: ISOSOURCE 1.5 ou similares). Embalagem mínima: 1000 ml.	NESTLE	ISOSOURCE 1.5	UNID	380,00	31,00	11.780,00
TOTAL								47.923,50

NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral desenvolvido para as necessidades do paciente idoso, com as características mínimas a seguir: normocalórico (1.0 kcal/mL na diluição padrão) e hiperprotéico de 20 a 35%, de30 a 55 % de carboidratos, de 20 a 35 % de gorduras, sem sabor e sem glúten. Com proteínas de origem animal e ou vegetal e FOS. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência Nutren Sênior Nestlé ou similares). Embalagem mínima: 350g e máximo: 400g.	EREMIX	MEGAMIX PROTEIN 350G	LATA	330,00	38,49	12.701,70
17	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral desenvolvido para as necessidades do paciente idoso, com as características mínimas a seguir: normocalórico (1.0 kcal/mL na diluição padrão) e hiperprotéico de 20 a 35%, de30 a 55 % de carboidratos, de 20 a 35 % de gorduras, sem sabor, sem glúten e sem lactose. Com proteínas de origem animal e ou vegetal e FOS. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência Nutren Sênior Nestlé Zero Lactose ou similares). Embalagem mínima: 740g e máximo:800g.	EREMIX	MEGAMIX PROTEIN 740G	LATA	120,00	137,00	16.440,00
18	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral para adultos, normocalórico (na diluição padrão), com as características mínimas a seguir: Proteínas 15%, Carboidratos 50 a 60%, Gorduras 29 a 35 %. Proteínas de origem animal e ou vegetal. Isenta de glúten. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Sabor a definir no momento do pedido. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Abbott Ensure ou similares). Embalagem mínima: 350g e máximo: 400g.	EREMIX	SUPREMIX FIBER 350G	LATA	160,00	46,18	7.388,80

TOTAL								36.530,50
NUTRICAO ORIGINAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão, com as características mínimas a seguir: Distribuição calórica: de 12 a 15% de proteínas, 50 a 60% de carboidratos, 30 a 35 % de gorduras, com predominância em proteína vegetal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipossódica (inferior ou igual a 50 mg de sódio em 100 kcal). Sabor baunilha. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha técnica. (Marca referência: Danone Nutrison Soya ou similares). Embalagem mínima: 800g.	TROPHIC BASIC 800G / PRODIET	TROPHIC BASIC 800G / PRODIET	LATA	60,00	68,50	4.110,00
20	1	FÓRMULA ORAL OU ENTERAL HIPERCALÓRICA Fórmula oral ou enteral, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), normoprotéica. Isento de fibras alimentares, lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Trophic 1.5 ou similares). Embalagem mínima: 1000 ml.	TROPHIC SOYA 1.5 Â€“ 1000ML / PRODIET	TROPHIC SOYA 1.5 Â€“ 1000ML / PRODIET	UNID	200,00	32,00	6.400,00
TOTAL								10.510,00
POLO REPRESENTAÃ§ÃµES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA SEMI ELEMENTAR Fórmula infantil hipoalergênica, semi elementar, para lactentes e crianças até 12 meses, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose, à alergia de proteína intacta do leite e da soja. Não contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Danone Pregomin Pepti ou similares). Embalagem: 400g.	PREGOMIN PEPTI - DANONE	LATA 400G	LATA	120,00	119,00	14.280,00
TOTAL								14.280,00
ROSSANE SERAFIM MATOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	SACHÊS DE MÓDULO DE GLUTAMINA Sachês de Módulo de Glutamina (100%) com as características mínimas a seguir: para nutrição oral ou enteral. Com validade de 12 meses a contar da data de entrega. (Marca referência: Vitafor Glutamax / Danone Glutamin ou similares). Embalagem mínima: 5g.	GLUTAMAX	CAIXA COM 100 SACHES DE 5GR	UNID	150,00	1,62	243,00
TOTAL								243,00
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	ESPESSANTE E GELEIFICANTE Espessante e geleificante, com as características mínimas a seguir: para alimentos e preparações culinárias, pode ser usado em preparações quentes e frias, não altera sabor, cor e odor dos alimentos. Isento de glúten. Composição: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Nestlé Resource Thicken Up ou similares). Embalagem: 125 g.	DYNAMIC LAB	CONDENSE CLEAR LATA 125GR C/6	LATA	7,00	33,99	237,93
23	1	MÓDULO DE LIPÍDEOS ELABORADO COM TRIGLICÉRIDES Módulo de Lipídeos elaborado com Triglicérides de Cadeia Média para nutrição enteral e oral. Não contém Carboidratos e Proteínas. Isento de Glúten e sabor. Com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Vitafor MCT ou similares). Embalagem mínima: 250 ml.	DYNAMIC LAB	TCM FR 250ML C/6 UNID	UNID	10,00	55,00	550,00
24	1	SACHE DE FIBRA ALIMENTAR Sachê de fibra alimentar com prebiótico e fibras solúveis, com as características mínimas a seguir: com inulina que é uma fibra resistente a digestão gástrica, que auxilia no bom funcionamento do intestino, que possa ser utilizado a partir dos 4 anos em situações de diarréia e disbiose. Sem sabor para ser adicionado a qualquer tipo de alimento. Pode ser adicionado a qualquer alimento ou bebida, sem adição de açúcares. Isento de glúten, contem traços de leite de soja. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Nestlé Fiber Mais Flora ou similares). Embalagem mínima: 5g.	DYNAMIC LAB	MAX FIBER SACHE 10GR C/30	UNID	102,00	3,39	345,78
TOTAL								1.133,71

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de dezembro de 2023. (21/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:D3A535C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 31/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..
O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade31/2023** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor dos seguintes produtores e lista de produtos a serem fornecidos:***

Lote: 1 - JOAÕ MARIA DUARTE. CPF: 007.323.439-76						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42502	MADIOCA PROCESSADA MANDIOCA PROCESSADA. Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	1.500,00	KG	6,99	10.485,00
2	42504	MELANCIA MELANCIA -No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos. Conforme quantidade solicitada. Validade: Cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservada sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG)	8.000,00	KG	3,68	29.440,00
TOTAL						39.925,00
Lote: 2 - JORGE DUARTE. CPF: 009.083.149-73						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31004	COLORAU COLORAU: Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.Unidade de Medida: (500 gr)	125,00	KG	23,38	2.922,50
2	34507	BATATA DOCE Firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade Medida: (KG).	400,00	KG	4,54	1.816,00
3	42490	ABOBORA VERDE ABOBORA VERDE - firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de medida: (KG).	600,00	KG	5,11	3.066,00
4	42493	CAQUI CHOCOLATE CAQUI CHOCOLATE -amanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC Unidade de Medida: (KG).	800,00	KG	8,97	7.176,00
5	42495	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).	1.500,00	MAÇO	3,88	5.820,00
6	42497	COUVE COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes , conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).	3.500,00	MAÇO	6,46	22.610,00
7	42500	LIMÃO TAITI LIMÃO TAITI - tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	100,00	KG	5,81	581,00
8	42501	LIMÃO ROSA LIMÃO ROSA: tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida : KG	100,00	KG	4,09	409,00
9	42505	MORANGO MORANGO - No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, intactos, frescos, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (bandeja).	500,00	BAND	17,85	8.925,00
10	42508	RÚCULA RÚCULA - Com folhas brilhantes, verdes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Em sacos plásrticos, resistentes, conforme quantidade solicitada apresentando etiqueta de pesagem. Validade: Cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservada sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (MAÇO 400 gr).	20,00	MAÇO	4,42	88,40
11	51509	QUIABO IN NATURA Tamanho médio, uniforme, cor uniforme, intactas. firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno de 1 semana a contar a parir da data de entrega, conservado a temperatura de 10ºC. Medida: KG	200,00	KG	7,03	1.406,00
12	51510	VAGEM IN NATURA Cor uniforme, intactas e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno de 1 semana a contar a parir da data de entrega, conservado a temperatura de 10ºC Medida: KG	200,00	KG	13,83	2.766,00
13	51521	ALMEIRÃO Frescas, comcoloraçao e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua apar~encia e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade: Em torno de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado a temperatura de 10ºC. medidada: Maço de 400gr.	800,00	MAÇO	4,21	3.368,00
TOTAL						60.953,90
Lote: 3 - ROSA SHIZUKO OTANI. CPF: 031.558.069-07						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30971	PÃO CASEIRO PÃO CASEIRO: Características:Macio, não cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Medida: unidade 950 gr assado.	80,00	KG	10,84	867,20
2	31004	COLORAU COLORAU: Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.Unidade de Medida: (500 gr)	125,00	KG	23,38	2.922,50
3	42488	ESFIRRA DE CARNE ASSADA ESFIRRA DE CARNE ASSADA: Esfirra de carne de 80g a 90gr, composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada. Deve conter etiqueta com a data de fabricação, ingredientes e peso e data de válidade. Unidade de Medida: unidade.	16.000,00	UNID	3,37	53.920,00
TOTAL						57.709,70
Lote: 4 - IZABEL CRISTINA RUIZ GUERRA. CPF: 884.975.429-91						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	34510	POLPA FRUTA CONGELADA - VÁRIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA E MARACUJA. Esses produtos deverão atender aos mesmos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para polpas e sucos de frutas não artesanais, conforme a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.	284,00	KG	20,77	5.898,68
2	42487	BISCOITO CASEIRO BISCOITO CASEIRO: biscoito caseiro a base mel e aveia. Entregue em embalágens plásticas resistentes conforme quantidade solicitada e deve conter na embalagem etiqueta com data de fabricação ingredientes, peso e data de validade. Unidade de medida (KG).	150,00	KG	19,78	2.967,00
3	42493	CAQUI CHOCOLATE CAQUI CHOCOLATE -amanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC Unidade de Medida: (KG).	600,00	KG	8,97	5.382,00
4	42495	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).	450,00	MAÇO	3,88	1.746,00
5	42496	CHUCHU CHUCHU - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	300,00	KG	5,52	1.656,00
6	42507	REPOLHO MANTEGA REPOLHO MANTEIGA - Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	500,00	KG	4,84	2.420,00
7	42527	BANANA MAÇA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade:em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG).	400,00	KG	7,66	3.064,00
8	42530	BANANA NANICA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. medida: (KG).	2.000,00	KG	5,07	10.140,00
9	42531	COUVE FLOR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: Em torno de 03 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNIDADE).	445,00	UNID	9,11	4.053,95
TOTAL						37.327,63

Lote: 5 - MARTA FERREIRA SANZARINI NUNES. CPF: 038.916.869-60

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34506	ABOBORA MADURA PROCESSADA Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiquetade pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade Medida: (KG).	500,00	KG	7,07	3.535,00
2	41776	PITAYA Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	300,00	KG	15,48	4.644,00
3	42489	ABOBORA MADURA ABOBORA MADURA - Abobora cabotia, firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de medida: KG.	500,00	KG	4,36	2.180,00
4	42491	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade ceca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Unidade).	1.000,00	UNID	4,15	4.150,00
5	42492	BROCOLIS BROCÓLIS -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.Embalado em sacos plásticps resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNID 400 grs).	400,00	UNID	8,13	3.252,00
6	42494	CENOURA CENOURA - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Medida: (KG).	1.100,00	KG	5,25	5.775,00
7	42498	ESPINAFRE ESPINAFRE -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalados em sacos plásticos resisntes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de medida (MAÇO 500gr).	100,00	MAÇO	6,37	637,00
8	42506	BETERRABA BETERRABA - No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	100,00	KG	4,61	461,00
9	51521	ALMEIRÃO Frescas, comcoloraçao e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua apar~encia e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade: Em torno de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado a temperatura de 10ºC. medidada: Maço de 400gr.	170,00	MAÇO	4,21	715,70
TOTAL						25.349,70

Lote: 6 - MARTA HONORIO DA SILVA. CPF: 049.901.639-40

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42487	BISCOITO CASEIRO BISCOITO CASEIRO: biscoito caseiro a base mel e aveia. Entregue em embalágens plásticas resistentes conforme quantidade solicitada e deve conter na embalagem etiqueta com data de fabricação ingredientes, peso e data de validade. Unidade de medida (KG).	550,00	KG	19,76	10.868,00
2	51506	MINI ESFIRRA DE CARNE (ASSADA) Mini Esfirra de carne assada, composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. Embalagem: Plástica, estéril e descartavel, devendo estar intacta, bem vedada. Medida: Cento.	300,00	CT	96,67	29.001,00
TOTAL						39.869,00

Lote: 7 - MARTA RITA PEREIRA. CPF: 049.901.639-82

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34510	POLPA FRUTA CONGELADA - VÁRIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA E MARACUJA. Esses produtos deverão atender aos mesmos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para polpas e sucos de frutas não artesanais, conforme a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.	3.500,00	KG	20,77	72.695,00
TOTAL						72.695,00

Lote: 8 - SUZUE AUREA FUKUSHIMA. CPF: 608.535.819-91

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30998	TOMATE TOMATE - Tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Uidade de Medida: (kg).	1.000,00	KG	8,14	8.140,00
2	34507	BATATA DOCE Firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade Medida: (KG).	200,00	KG	4,54	908,00

3	42488	ESFIRRA DE CARNE ASSADA ESFIRRA DE CARNE ASSADA: Esfirra de carne de 80g a 90gr, composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada. Deve conter etiqueta com a data de fabricação, ingredientes e peso e data de válidade. Unidade de Medida: unidade.	5.000,00	UNID	3,37	16.850,00
4	42491	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade ceca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Unidade).	2.000,00	UNID	4,15	8.300,00
5	42492	BROCOLIS BROCÓLIS -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.Embalado em sacos plásticps resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNID 400 grs).	400,00	UNID	8,13	3.252,00
6	42495	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).	300,00	MAÇO	3,88	1.164,00
7	42496	CHUCHU CHUCHU - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	200,00	KG	5,52	1.104,00
TOTAL						39.718,00

Lote: 9 - NEUZA TOSSIMI FUKUSHIMA. CPF: 795.520.219-87

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34510	POLPA FRUTA CONGELADA - VÁRIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA E MARACUJA. Esses produtos deverão atender aos mesmos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para polpas e sucos de frutas não artesanais, conforme a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.	1.288,00	KG	20,77	26.751,76
2	42497	COUVE COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes , conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).	800,00	MAÇO	6,46	5.168,00
3	42507	REPOLHO MANTEGA REPOLHO MANTEIGA - Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	1.000,00	KG	4,84	4.840,00
4	42531	COUVE FLOR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: Em torno de 03 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNIDADE).	355,00	UNID	9,11	3.234,05
TOTAL						39.993,81

Lote: 10 - ANGELA MASSAE. CPF: 029.850.779-07

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41776	PITAYA Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	200,00	KG	15,48	3.096,00
2	42493	CAQUI CHOCOLATE CAQUI CHOCOLATE -amanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC Unidade de Medida: (KG).	200,00	KG	8,97	1.794,00
3	42494	CENOURA CENOURA - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Medida: (KG).	400,00	KG	5,25	2.100,00
4	42498	ESPINAFRE ESPINAFRE -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalados em sacos plásticos resisntes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de medida (MAÇO 500gr).	200,00	MAÇO	6,37	1.274,00
5	42506	BETERRABA BETERRABA - No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	100,00	KG	4,61	461,00
6	42527	BANANA MAÇA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade:em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG).	600,00	KG	7,66	4.596,00
7	42530	BANANA NANICA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. medida: (KG).	3.000,00	KG	5,07	15.210,00
8	51507	ABACATE IN NATURA Fruto maduro, firme, sem ferimento ou defeitos, livre de terras ou corps estranhos aderentes a superfície externas. Validade: 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado a temperatura de 10ºC. Medida: KG	620,00	KG	5,13	3.180,60
9	51508	GOIABA IN NATURA Tamanho uniforme típico da variedade, cor uniforme, intactas, firme e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno de 1 semana a contar a partir da data de emtrega, conservado a temperatura de 10ºC. Medida: KG	1.000,00	KG	8,18	8.180,00
TOTAL						39.891,60

Lote: 11 - MARIA ROSANGELA CORREA. CPF: 024.220.099-05

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42499	LARANJA TIPO PERA LARANJA TIPO PERA - tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega conservada sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG)	2.500,00	KG	4,25	10.625,00
2	42533	PONKAN Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.Unidade de Medida: (KG).	4.000,00	KG	5,43	21.720,00
3	42534	MURCOTE Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.Validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: (KG).	500,00	KG	5,69	2.845,00
TOTAL						35.190,00

No valor total de *488.623,34 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)*

Terra Rica, ***21/12/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:86755B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 080/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 80/2023

RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Dezembro/2023, para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, 09/2023,17/2023, 25/2023, 44/2023, 48/2023, 54/2023, 57/2023, 70/2023 e 78/2023 abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	André Ricardo Olegario	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**80,00**
5.	Ana Beatriz Grandi	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Camily Laurindo de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
7.	Carla Beatriz Heinen Silva	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
15.	Felipe Momolli Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Guilherme Domingues Antonio	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	James Rossi Diniz	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Jordana Aparecida dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lamis Burham Taha	UTFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Leticia Mayhara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Ligia de Lima Vieira	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
33	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
34..	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Marcely Pagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Maria Paula Ribeiro Ramalho	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**

	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Monique Moreira Takayama	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
49	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
50	Sthefany da Cunha Plakitquen Calssavara	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
51	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
52	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA - PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Alyne Crys Reis da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
5.	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ana Paula Cella Palmiere	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Beatriz Simoni De Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Caroline Tolponiak Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
19.	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
27	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
29	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrielli Christiani Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Augusto Santos Finatto	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Idelma Herminio da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jennyfer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**96,00**
	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
50	Kauan Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Vitoria Gomes Dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
55	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Luiz Antonio Neotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maicon Fernando Koval	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Maiara Carolina Silva De Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Eduarda Bizzo Catti	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Márcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
68.	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**

	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monique Stefane Volpato	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
77	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ricardo Marcelo da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Daniela Luzia Aprigo Luzano	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Hugo José dos Santos	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Maria Clara Gossler	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Analicia Picciuto dos Santos	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gustavo Lima Diniz	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Pedro Augusto Pessutti Tomadon	UESPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA - PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Carlos Henrique Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Julio Cesar Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Lucas Henrique de Almeida do Nascimento	UNIALFA	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
6.	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**440,00**
	Samanta Priscila de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Vanda Maria Fernandes dos Anjos	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS - PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/**	**RESULTADO MÊS DE**	**VALOR MENSAL**

			GRADUAÇÃO	DEZEMBRO/2023	R$
	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Claudivanio Fernandes Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Maria da Cruz Pereira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Natali Cristini Marconato Garcia	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO - MS

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	**UEMS**	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**

Terra Roxa, 20 de Dezembro de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA

Secretária Municipal De Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA

Membro Do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO

Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA

Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A23994A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 131-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 233/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 131/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 233/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 131/2023, o(s) participante(s):

1318055 - PROENERGY ENGENHARIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PAINEIS SOLARES DE 505 W INSTALADOS NAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	UNIDAD		912	R$6,50	R$5.928,00
Total do Fornecedor:						R$5.928,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C495A688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279 A 295

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279 a 295

PREGÃO ELETRONICO Nº 86-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	**Nº DA LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**DATA DA VIGÊNCIA**	**VALOR (R$)**
Nº 279/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	FLAVIO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI CNPJ: 00.926.281/0001-08	15/12/2023	14/12/2024	R$177.541,00
Nº 280/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	TECHX INFORMATICA LTDA CNPJ:48.411.373/0001-81	15/12/2023	14/12/2024	R$59.241,75
Nº 2812023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	KAI COMERCIAL LTDA CNPJ:51.940.295/0001-17	15/12/2023	14/12/2024	R$21.365,00
Nº 282/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICO LTDA CNPJ:35.779.785/0002-08	15/12/2023	14/12/2024	R$24.710,25
Nº 283/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	LEONARDO A VERZA CNPJ:07.460.912/0002-76	15/12/2023	14/12/2024	R$ 92.605,50
Nº 284/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:95.437.877/0001-50	15/12/2023	14/12/2024	R$10.560,00

Nº 285/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	ASYS TECNOLOGIA LTDA CNPJ:49.354.820/0001-70	15/12/2023	14/12/2024	R$6.060,00
Nº 286/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	MATHEU VARIANI CASA GRANDE CNPJ:42.212.128/0001-69	15/12/2023	14/12/2024	R$ 9.060,00
Nº 287/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	PAGNAN & BACHES LTDA CNPJ:20.953.739/0001-25	15/12/2023	14/12/2024	R$8.879,50
Nº 288/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	LUIZ CASAR THOMAS CNPJ: 26.184.320/0001-32	15/12/2023	14/12/2024	R$14.245,00
Nº 289/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA CNPJ: 02.436.214/0001-30	15/12/2023	14/12/2024	R$4.500,00
Nº 290/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ:41.010.343/0001-14	15/12/2023	14/12/2024	R$8.484,94
Nº 291/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	BONDETECH INFORMATICA LTDA CNPJ:19.283.765/0001-04	15/12/2023	14/12/2024	R$3.564,00
Nº 292/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA CNPJ:50.198.461/0001-99	15/12/2023	14/12/2024	R$467,94
Nº 293/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	AUGUSTO &COIMBRA LTDA CNPJ:30.747.960/0001-80	15/12/2023	14/12/2024	R$6.152,97
Nº 294/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	B.DANIEL INFORMATICA CNPJ: 11.607.273/0001-15	15/12/2023	14/12/2024	R$603.784,00
Nº 295/2023	P.E Nº 86/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ:01.590.728/00009-30	15/12/2023	14/12/2024	R$89.979,00

TIJUCAS DOS SUL, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE

Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:CD8B826B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 03 - ANO 2023

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 03/2023	Pregão Presencial N° 85/2022	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses (10.01.2025) e correção monetária.	SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO CNPJ: 25.354.731/0001-66	19/12/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:229377D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.601/23

Data 20.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 481.200,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.03	**GABINETE DO PREFEITO**	
0412200022.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00(1)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 12.700,00
3.1.90.13.00(2)-000	Contribuições Patronais	R$ 2.500,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.003000	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00(80)-000	Sentenças Judiciais	R$ 264.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.02	**DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**	
0412300042.008000	Manutenção do Dpto de Trib. Fiscaliz. e Arrecadação	
3.1.90.11.00(83)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 17.500,00
3.1.90.13.00(84)-000	Contribuições Patronais	R$ 5.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	

3.1.90.11.00(170)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00(171)-000	Contribuições Patronais	R$ 3.500,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.13.00(271)-303	Contribuições Patronais	R$ 15.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.1.90.11.00(364)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 4.500,00
3.1.90.13.00(365)-000	Contribuições Patronais	R$ 2.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00(385)-101	Contribuições Patronais	R$ 50.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(400)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00(402)-104	Contribuições Patronais	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(430)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00(431)-103	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236100112.031000	Pré-Escola - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(455)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 5.000,00
3.1.90.94.00(457)-101	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 5.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11.00(530)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 4.500,00

TOTAL .....R$ 481.200,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
0412200022.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00(3)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00(4)-000	Material de Consumo	R$ 5.200,00
3.3.90.33.00(5)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
3.2.90.21.00(77)-000	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 10.000,00
4.6.90.71.00(78)-000	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 150.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.003000	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00(79)-000	Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

04.02	**DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**	
0412300042.008000	Manutenção do Dpto de Trib. Fiscaliz. e Arrecadação	
3.1.90.94.00(85)-000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00(87)-000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.34.00(88)-000	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contr.Terceirizados	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00(90)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 2.500,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11.00(96)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.1.90.11.00(114)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 14.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
3.1.90.11.00(182)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00
3.1.90.94.00(184)-000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 4.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11.00(270)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 67.500,00
3.1.90.94.00(272)-303	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 15.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.31.00(369)-000	Premiações culturais, artist.cientif. desport. e outras	R$ 6.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.94.00(386)-101	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 25.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.034000	Educação Especial - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(495)-101	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R$ 12.000,00
3.1.90.13.00(496)-101	Obrigações patronais	R$ 6.000,00
3.1.90.94.00(497)-101	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 17.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.94.00(532)-000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 4.500,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.050000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.1.90.11.00(547)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 18.000,00
3.1.90.94.00(549)-000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 4.000,00

TOTAL ....R$ 481.200,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4AEFD894

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.602/23

Data 20.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(384)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 180.000,00

TOTAL .....R$ 180.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
101	Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	180.000,00
	TOTAL	**180.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7F6D8B9A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1033/2023

PORTARIA Nº1033/2023

Data 21.12.2023

Súmula. Rescinde por término de contratos, contratados através do PSS nº 003/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam rescindidos, por término de contrato, aprovados pelo Processo Seletivo 003/2021, conforme abaixo relacionados:

Cargo: PROFESSOR

Nome	Matrícula	Portaria de Nomeação
Adilei Aparecida Buligon Fernandes	954-7/1	848/2022
Adriana Aparecida Bueno Schutz	930-0/1	843/2022
Ana Karla Vilela De Farias	1133-9/1	931/2022
Belisa Meurer Poma	994-6/1	879/2022
Bruna Lukasewicz da Silva Salla	23986-0/1	1003/2023
Carla Jaqueline Rotta	1354-4/1	997/2023
Caroline Maria Trentin Chetco	1096-0/1	902/2023
Derica Gomes da Silva Peratt	989-0/1	866/2022
Deyse Ribeiro Chagas Babinski	968-7/1	858/2022
Dilva Aparecida Ribeiro de Souza	927-0/1	843/2022
Edilaine Rosa Ribeiro	1148-7/1	940/2022
Edilene de Matos da Rocha	1356-0/1	998/2023
Eliane Aparecida Martendal Ferari	917-2/1	843/2022
Elizangela da Silva Silveira	939-3/1	843/2022
Fernanda Dellabetta	1364-1/1	1003/2023
Francieli Aparecida Bordim	1218-1/1	960/2023
Joselaine Zenere Da Veiga	926-1/1	843/2022
Jussara Peccher Duffeck	953-9/1	849/2022
Karin Cristina Brandini Fongaro	938-5/1	843/2022
Karoline de Fatima da Silva de Queiroz de Souza	1249-1/1	962/2023
Keila Patricia Mocelin Dario	956-3/1	849/2022
Leticia Bolzan de Souza	972-5/1	864/2022
Luciane Bertoldo Forte	922-9/1	843/2022
Luziane Ludvichak	966-0/1	857/2022
Maiara Bremm Zorsi	964-4/1	855/2022
Maria dos Santos Soares	995-4/1	880/2022
Marines Delabetta	928-8/1	843/2022
Marivete Lourdes Chiquin Barcellos	945-8/1	845/2022
Michelli Aparecida Pereira	973-3/1	865/2022
Mirian da Silva Bremm	961-0/1	851/2022
Simara Regina Chiquin Reffatti	950-4/1	849/2022
Suelen Cristiane Bez dos Santos	1065-0/1	886/2022
Taina Maria Marchioro	1219-0/1	961/2023
Vanessa Luiza Marchioro	934-2/1	843/2022

Art. 2º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:230A09A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 69/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 69/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de peças da parte elétrica dos veículos da municipalidade, inclusa a manutenção.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	1	2	1.460,18	2.920,36
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	2	2	925,00	1.850,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	3	5	339,73	1.698,65
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	4	8	361,15	2.889,20
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	5	5	84,52	422,60
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	6	15	723,27	10.849,05
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	7	20	1.022,12	20.442,40
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	8	10	339,73	3.397,30
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	9	10	387,43	3.874,30
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	10	10	524,69	5.246,90
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	11	3	680,93	2.042,79
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	12	8	273,54	2.188,32
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	13	5	261,86	1.309,30
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	14	4	370,89	1.483,56
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	15	8	273,54	2.188,32
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	16	5	205,40	1.027,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	17	5	64,64	323,20
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	18	8	372,83	2.982,64
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	19	300	1,46	438,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	20	5	124,30	621,50
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	21	10	86,63	866,30
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	22	20	53,54	1.070,80
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	23	50	69,11	3.455,50
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	24	5	64,64	323,20
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	25	20	127,52	2.550,40
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	26	5	477,96	2.389,80
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	27	10	243,63	2.436,30
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	28	10	31,15	311,50
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	29	20	142,12	2.842,40
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	30	4	272,57	1.090,28
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	31	15	119,33	1.789,95
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	32	4	370,89	1.483,56
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	33	4	380,62	1.522,48

CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	34	10	140,18	1.401,80
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	35	5	370,89	1.854,45
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	36	5	661,95	3.309,75
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	37	8	39,92	319,36
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	38	8	38,94	311,52
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	39	50	5,84	292,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	40	80	1,95	156,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	41	15	44,75	671,25
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	42	5	254,07	1.270,35
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	43	5	193,72	968,60
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	44	10	145,04	1.450,40
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	45	10	164,52	1.645,20
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	46	5	468,23	2.341,15
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	47	5	380,62	1.903,10
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	48	10	125,57	1.255,70
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	49	10	71,06	710,60
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	50	5	95,39	476,95
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	51	10	96,37	963,70
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	52	5	57,44	287,20
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	53	10	71,06	710,60
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	54	5	76,91	384,55
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	55	20	205,40	4.108,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	56	20	117,79	2.355,80
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	57	20	108,05	2.161,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	58	20	152,83	3.056,60
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	59	20	78,85	1.577,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	60	100	29,21	2.921,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	61	40	30,18	1.207,20
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	62	100	48,68	4.868,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	63	80	43,80	3.504,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	64	100	9,74	974,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	65	80	9,74	779,20
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	66	10	68,14	681,40
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	67	20	19,89	397,80
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	68	20	19,89	397,80
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	69	20	14,92	298,40
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	70	20	24,86	497,20
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	71	20	34,80	696,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	72	10	206,37	2.063,70
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	73	20	35,04	700,80
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	74	5	193,91	969,55
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	75	5	581,73	2.908,65
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	76	10	109,39	1.093,90
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	77	5	241,41	1.207,05
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	78	4	341,68	1.366,72
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	79	5	319,30	1.596,50
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	80	8	329,03	2.632,24
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	81	50	25,31	1.265,50
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	82	30	24,33	729,90
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	83	50	37,97	1.898,50
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	84	80	15,57	1.245,60
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	85	10	64,64	646,40
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	86	10	176,20	1.762,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	87	10	190,80	1.908,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	88	10	24,33	243,30
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	89	20	30,18	603,60
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	90	20	85,67	1.713,40
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	91	10	35,04	350,40
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	92	5	109,39	546,95
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	93	20	53,54	1.070,80
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	94	20	58,41	1.168,20
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	95	4	468,23	1.872,92
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	96	4	439,03	1.756,12
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	97	10	132,39	1.323,90
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	98	10	108,05	1.080,50
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	99	3	214,16	642,48
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	100	10	63,27	632,70
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	101	5	439,03	2.195,15
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	102	15	34,80	522,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	103	15	24,86	372,90
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	104	15	34,80	522,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	105	15	24,86	372,90
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	106	15	24,86	372,90
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	107	15	34,80	522,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	108	15	116,81	1.752,15
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	109	10	34,80	348,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	110	300	1,95	585,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	111	50	24,33	1.216,50
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	112	30	24,33	729,90
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	113	5	64,64	323,20
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	114	5	117,79	588,95
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	115	5	616,53	3.082,65
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	2	1	1.000	109,00	109.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 69/2023 – Pregão Presencial: R$ 302.998,97 (Trezentos e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C75ED37B



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1057 2023 - ALTERAÇÃO PPA

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

LEI Nº 1057/2023

Súmula: Dispõe Sobre Alteração do PPA 2022 a 2025 e dá outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 928/2021 que trata do PPA 2022 e 2025 passa a vigorar de acordo com os relatórios em anexo:

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	14.657.077,07	17.641.460,67	18.434.516,06	20.277.967,66	23.448.105,00	25.932.240,29	23.570.103,39	24.744.978,00

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	596.373,07	622.917,67	650.330,33	715.363,36	812.935,00	964.631,60	893.434,63	938.112,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	596.373,07	622.917,67	650.330,33	715.363,36	751.135,00	888.103,59	828.122,53	869.532,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	302.971,07	316.427,67	330.352,09	363.387,30	381.559,00	496.930,71	420.666,24	441.701,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	100.028,47	104.433,84	109.030,54	119.933,59	125.932,00	228.522,99	138.838,13	145.781,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	95.192,47	99.380,94	103.753,70	114.129,07	119.836,00	132.118,66	151.936,47	138.725,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	2.132,16	1.947,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.168,00	2.264,90	2.364,84	2.601,32	2.732,00	81.584,13	3.463,03	3.162,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	13.054,44	2.132,16	1.947,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	202.942,60	211.993,83	221.321,55	243.453,71	255.627,00	268.407,72	281.828,11	295.920,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	202.942,60	211.993,83	221.321,55	243.453,71	255.627,00	268.407,72	324.102,33	295.920,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	258.914,93	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	258.914,93	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	258.914,93	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	258.914,93	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	185.403,00	193.673,00	202.196,00	222.415,60	233.537,00	245.213,20	296.094,94	270.348,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	7.999,00	8.357,00	8.726,00	9.598,60	10.079,00	13.701,73	12.778,32	11.668,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	138.870,85	145.815,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	138.870,85	145.815,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	138.870,85	145.815,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	159.701,48	145.815,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00	76.528,01	65.312,10	68.580,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.597,00	10.076,85	10.582,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.597,00	10.076,85	10.582,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960,00	9.240,00	11.157,30	10.188,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	357,00	431,08	394,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	66.931,01	55.235,25	57.998,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	66.931,01	55.235,25	57.998,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	49.035,00	62.620,63	54.062,00

	SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL								
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	16.111,01	2.155,39	1.968,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	1.785,00	2.155,39	1.968,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	319.725,00	335.712,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	319.725,00	335.712,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	319.725,00	335.712,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	319.725,00	335.712,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	527.787,41	335.712,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	201.187,00	222.072,00	232.064,51	255.270,96	383.105,00	95.965,76	422.372,53	443.500,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	2.132,16	1.947,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	94.200,00	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	94.200,00	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	94.200,00	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	94.200,00	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	266.353,00	25.000,00	337.702,09	308.337,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01101	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	7.000,00	16.862,74	15.397,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01102	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.000,00	2.408,96	2.200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	2.000,00	1.458,06	1.332,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00	1.000,00	323,31	296,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	2.000,00	14.453,78	13.197,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495	0,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00	2.000,00	149.570,66	73.047,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1497	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	2.000,00	7.480,46	6.830,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1498	0,00	0,00	0,00	0,00	7.565,00	7.000,00	9.591,25	8.758,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - 1500	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	10.000,00	633,94	579,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1504	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.500,00	1.267,88	1.158,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1507	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1512	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1107	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31111	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.158,00

1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31116	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.500,00	1.267,88	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1936	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1940	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	1.267,88	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1934	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	1.267,88	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1494	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.158,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	12.773,92	11.664,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	12.773,92	11.664,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	500.330,10	161.621,90	169.704,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	500.330,10	161.621,90	169.704,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	500.330,10	161.621,90	169.704,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	500.330,10	161.621,90	169.704,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	145.596,00	497.330,10	184.597,31	168.546,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	1.267,88	1.158,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.717.933,00	16.659.017,00	17.408.618,22	19.149.480,04	21.793.317,00	23.884.057,11	21.743.528,81	22.827.306,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.055.489,00	13.514.094,00	14.122.215,20	15.534.436,72	15.316.129,00	17.677.340,42	16.330.312,18	17.146.781,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.022.489,00	13.514.094,00	14.122.215,20	15.534.436,72	13.698.298,00	16.206.707,34	14.551.990,84	15.279.593,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.009.427,00	13.500.449,00	14.107.969,20	15.518.766,12	13.685.133,00	16.000.000,00	14.537.478,30	15.264.354,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.605.405,00	12.878.407,00	13.457.935,31	14.803.728,84	12.435.133,00	14.400.000,00	13.709.733,27	14.395.221,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.605.405,00	12.878.407,00	13.457.935,31	14.803.728,84	12.435.133,00	14.400.000,00	15.766.193,35	14.395.221,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	404.022,00	622.042,00	650.033,89	715.037,28	1.250.000,00	1.600.000,00	827.745,03	869.133,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	404.022,00	622.042,00	650.033,89	715.037,28	1.250.000,00	1.600.000,00	2.173.408,98	755.661,21
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	13.062,00	13.645,00	14.246,00	15.670,60	13.165,00	206.707,34	14.512,54	15.239,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	13.062,00	13.645,00	14.246,00	15.670,60	13.165,00	206.707,34	16.689,42	15.239,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	170.501,00	285.154,10	184.735,84	193.974,00

	PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS								
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	170.501,00	285.154,10	184.735,84	193.974,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,00	10.000,00	14.950,84	15.699,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,00	10.000,00	17.193,47	15.699,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	156.940,00	275.154,10	169.785,00	178.275,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	156.940,00	275.154,10	267.702,01	178.275,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	33.000,00	0,00	0,00	0,00	1.122.330,00	893.840,32	1.235.273,00	1.296.984,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	631.938,32	960.277,50	1.008.295,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	631.938,32	960.277,50	1.008.295,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	631.938,32	960.277,50	1.008.295,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	232.704,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Incentivo APS - Capitação Ponderada	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	249.124,68	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	39.336,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	CV19 - Coronavírus - SAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	3.773,64	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	36.000,00	850.744,13	776.769,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Inentivo Financeiro - Agentes de Combate de Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	60.000,00	126.787,50	115.763,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Vigilância - Despesas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	11.000,00	126.787,50	115.763,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	33.000,00	0,00	0,00	0,00	251.330,00	261.902,00	274.995,50	288.689,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	33.000,00	0,00	0,00	0,00	251.330,00	261.902,00	274.995,50	288.689,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	33.000,00	0,00	0,00	0,00	251.330,00	261.902,00	316.244,83	288.689,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	265.638,66	357.210,00	375.072,00
	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE								
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	183.638,66	171.990,00	180.590,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	183.638,66	197.788,50	180.590,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	52.000,00	50.715,00	53.251,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	52.000,00	58.322,25	53.251,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	30.000,00	134.505,00	141.231,00

	APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE								
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	30.000,00	154.680,75	141.231,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	26.000,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	26.000,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	26.000,00	1.267,88	1.158,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.662.444,00	3.144.923,00	3.286.403,02	3.615.043,32	4.777.188,00	3.574.363,25	3.538.966,63	3.712.562,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.656.444,00	3.144.923,00	3.286.403,02	3.615.043,32	4.722.752,00	3.459.183,25	3.410.734,13	3.581.274,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	2.500.000,00	2.911.500,00	3.042.517,50	3.346.769,25	4.440.000,00	3.080.000,00	3.099.443,01	3.254.416,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.911.500,00	3.042.517,50	3.346.769,25	4.440.000,00	3.080.000,00	3.564.359,46	3.254.416,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	116.461,00	191.656,00	200.280,52	220.308,57	185.060,00	324.480,97	204.027,77	214.230,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	116.461,00	191.656,00	200.280,52	220.308,57	185.060,00	324.480,97	234.631,94	214.230,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	39.983,00	41.767,00	43.605,00	47.965,50	40.292,00	44.702,28	44.420,85	46.643,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	39.983,00	41.767,00	43.605,00	47.965,50	40.292,00	44.702,28	51.083,98	46.643,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	57.400,00	10.000,00	62.842,50	65.985,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	57.400,00	10.000,00	72.268,88	65.985,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	114.130,00	127.130,00	130.130,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	114.130,00	127.130,00	130.130,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	114.130,00	127.130,00	130.130,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	55.000,00	78.200,00	71.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Enfrentamento Covid	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	AP SUS - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00	55.890,00	48.600,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	Saúde Bucal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.530,00	12.109,50	10.530,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.158,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.632.353,44	1.874.250,00	1.967.963,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.632.353,44	1.874.250,00	1.967.963,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.632.353,44	1.874.250,00	1.967.963,00

	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA								
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.632.353,44	2.673.973,16	1.967.963,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	16.050,00	7.205,00	7.316,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.158,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.158,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.208,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.208,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	16.482,38	15.050,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00

	PRINCIPAL								
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Fortalecimento do Conselho Tutelar	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.158,00
	Total :	14.657.077,07	17.641.460,67	18.434.516,06	20.277.967,66	23.462.105,00	25.946.940,29	29.168.988,72	24.647.714,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	CAMARA MUNICIPAL		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
01.001	CAMARA MUNICIPAL		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
01.001.01	Legislativa		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
01.001.01.031.0001	PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
1001	Reformar o Prédio da Câmara		10.000,00	10.000,00	11.576,00	12.156,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01001	5.000,00	5.000,00	5.788,00	6.078,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	5.000,00	5.000,00	5.788,00	6.078,00
2001	Manter a Câmara Municipal		1.200.000,00	1.298.513,08	1.388.424,00	1.230.000,81
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	757.900,00	820.000,00	911.000,00	797.603,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01001	167.000,00	180.400,00	199.000,00	175.473,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	12.000,00	10.000,00	12.000,00	11.577,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	25.000,00	20.000,00	25.000,00	35.186,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	80.000,00	89.313,09	88.000,00	82.290,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	15.000,00	5.000,00	10.000,00	16.045,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.155,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	80.000,00	86.599,99	80.924,00	72.930,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01001	35.000,00	50.000,00	35.000,00	18.232,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	3.000,00	2.200,00	2.500,00	2.431,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	15.100,00	25.000,00	15.000,00	6.078,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		800.100,00	865.250,00	1.274.360,52	978.721,79
02.001	GABINETE DO PREFEITO		793.500,00	857.150,00	922.282,50	970.621,79
02.001.02	Judiciária		399.000,00	440.700,00	475.085,00	554.171,79
02.001.02.061	Ação Judiciária		399.000,00	440.700,00	475.085,00	554.171,79
02.001.02.061.0000	Operações Especiais		399.000,00	440.700,00	475.085,00	554.171,79
2202	Manter o Departamento Jurídico.		349.000,00	365.700,00	388.835,10	479.171,79
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	240.000,00	260.000,00	273.000,00	373.471,79
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	54.000,00	57.200,00	60.060,00	57.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	500,00	575,10	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.000,00	6.900,00	6.000,00
2206	Sentenças Judiciais e Precatórios		50.000,00	75.000,00	86.250,00	75.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	50.000,00	75.000,00	86.250,00	75.000,00
02.001.04	Administração		394.500,00	416.450,00	447.197,50	416.450,00
02.001.04.122	Administração Geral		318.000,00	317.900,00	341.795,00	317.900,00
02.001.04.122.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		318.000,00	317.900,00	341.795,00	317.900,00
2201	Manter o Gabinete do Prefeito.		318.000,00	317.900,00	341.795,00	317.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	195.000,00	204.750,00	195.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.900,00	45.045,00	42.900,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	25.000,00	25.000,00	28.750,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	25.000,00	28.750,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	9.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00

02.001.04.124	Controle Externo		76.500,00	98.550,00	105.402,50	98.550,00
02.001.04.124.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		76.500,00	98.550,00	105.402,50	98.550,00
2203	Manter o Controle Interno.		76.500,00	98.550,00	105.402,50	98.550,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	46.000,00	65.000,00	68.250,00	65.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00	14.300,00	15.015,00	14.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.500,00	1.725,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
02.002	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		6.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
02.002.05	Defesa Nacional		6.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
02.002.05.153	Defesa Terrestre		6.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
02.002.05.153.0015	Programa de Alistamento Militar		6.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
2204	Manter a Junta de Alistamento Militar.		6.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.500,00	1.725,00	1.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	600,00	600,00	690,00	600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
02.004	GESTÃO PARTICIPATIVA		0,00	0,00	342.763,02	0,00
02.004.04	Administração		0,00	0,00	342.763,02	0,00
02.004.04.122	Administração Geral		0,00	0,00	342.763,02	0,00
02.004.04.122.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		0,00	0,00	342.763,02	0,00
1207	Equipamentos Pronto Atendimento 24 Horas.		0,00	0,00	171.381,51	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	171.381,51	0,00
1208	Reforma do Centro de Eventos		0,00	0,00	171.381,51	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	171.381,51	0,00
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		1.767.974,57	1.894.785,01	2.303.322,95	1.904.072,01
03.001	SECRETARIA		1.493.574,57	1.456.145,01	1.750.815,73	1.456.145,01
03.001.04	Administração		1.493.574,57	1.456.145,01	1.750.815,73	1.456.145,01
03.001.04.122	Administração Geral		1.493.574,57	1.456.145,01	1.750.815,73	1.456.145,01
03.001.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		1.493.574,57	1.456.145,01	1.750.815,73	1.456.145,01
2301	Manter os Serviços da Administração Geral		1.493.574,57	1.456.145,01	1.750.815,73	1.456.145,01
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	385.000,00	400.000,00	306.750,00	400.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02001	158.336,22	0,00	158.336,22	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	80.000,00	88.000,00	66.900,00	88.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	32.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	215.006,91	180.000,00	192.000,00	180.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	1.000,00	1.050,00	1.207,50	1.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	4.000,00	17.751,01	17.751,41	17.751,01
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	11.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	10.000,00	36.800,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	220.931,44	280.350,00	356.852,50	280.350,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	500,00	547,00	629,05	547,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	3.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		100.000,00	200.000,00	230.000,00	200.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	200.000,00	210.000,00	276.000,00	210.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.900,00	5.000,00	3.897,50	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	2.400,00	1.447,00	561,55	1.447,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	20.000,00	55.430,00	20.000,00
03.003	DIVISÃO DE PESSOAL		274.400,00	285.440,00	369.549,00	294.727,00

03.003.04	Administração		274.400,00	285.440,00	369.549,00	294.727,00
03.003.04.122	Administração Geral		274.400,00	285.440,00	369.549,00	294.727,00
03.003.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		274.400,00	285.440,00	369.549,00	294.727,00
2303	Manter a Divisão de Pessoal		274.400,00	285.440,00	369.549,00	294.727,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	182.000,00	192.000,00	201.600,00	192.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.240,00	44.352,00	42.240,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.830,00	4.200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	8.000,00	9.200,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.900,00	0,00	2.095,00	2.095,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	20.000,00	72.680,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	6.500,00	0,00	7.192,00	7.192,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	11.500,00	5.000,00
03.004	Divisão de Compras e Licitação		0,00	153.200,00	182.958,22	153.200,00
03.004.04	Administração		0,00	153.200,00	182.958,22	153.200,00
03.004.04.122	Administração Geral		0,00	153.200,00	182.958,22	153.200,00
03.004.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		0,00	153.200,00	182.958,22	153.200,00
2304	Manter a Divisão de Compras e Licitação		0,00	153.200,00	182.958,22	153.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	100.000,00	110.293,22	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	22.000,00	23.100,00	22.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	7.000,00	8.050,00	7.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	1.200,00	1.380,00	1.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	12.000,00	17.020,00	12.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	4.000,00	15.065,00	4.000,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		996.500,00	1.136.840,00	1.253.404,41	1.136.840,00
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		447.200,00	688.400,00	788.170,00	688.400,00
04.001.04	Administração		173.200,00	247.900,00	281.595,00	247.900,00
04.001.04.129	Administração de Receitas		173.200,00	247.900,00	281.595,00	247.900,00
04.001.04.129.0003	Programa de Apoio Administrativo		173.200,00	247.900,00	281.595,00	247.900,00
2401	Manter o Setor de Arrecadação		173.200,00	247.900,00	281.595,00	247.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	116.000,00	170.000,00	178.500,00	170.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	25.500,00	37.400,00	39.270,00	37.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.400,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	4.000,00	10.350,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	4.500,00	5.000,00	17.250,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
04.001.28	Encargos Especiais		274.000,00	440.500,00	506.575,00	440.500,00
04.001.28.843	Serviço da Dívida Interna		274.000,00	440.500,00	506.575,00	440.500,00
04.001.28.843.0016	Programa de Encargos Especiais		274.000,00	440.500,00	506.575,00	440.500,00
2402	Amortizar Dívida e Encargos.		274.000,00	440.500,00	506.575,00	440.500,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	74.000,00	80.000,00	92.000,00	80.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	190.000,00	350.000,00	402.500,00	350.000,00
04.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		453.700,00	366.100,00	364.205,00	366.100,00
04.002.04	Administração		453.700,00	366.100,00	364.205,00	366.100,00
04.002.04.122	Administração Geral		453.700,00	366.100,00	364.205,00	366.100,00
04.002.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		453.700,00	366.100,00	364.205,00	366.100,00
2403	Manter os Serviços da Contabilidade		453.700,00	366.100,00	364.205,00	366.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	260.000,00	230.000,00	241.500,00	230.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	57.200,00	50.600,00	53.130,00	50.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	77.000,00	30.000,00	5.750,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
04.003	DIVISÃO DE TESOURARIA		95.600,00	82.340,00	101.029,41	82.340,00
04.003.04	Administração		95.600,00	82.340,00	101.029,41	82.340,00
04.003.04.123	Administração Financeira		95.600,00	82.340,00	101.029,41	82.340,00
04.003.04.123.0003	Programa de Apoio Administrativo		95.600,00	82.340,00	101.029,41	82.340,00
2404	Manter os Serviços da Tesouraria.		95.600,00	82.340,00	101.029,41	82.340,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	42.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	9.240,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	6.000,00	6.300,00	18.707,41	6.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	22.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	7.245,00	6.300,00
05	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		532.000,00	502.090,00	635.888,06	502.090,00
05.001	DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		532.000,00	502.090,00	635.888,06	502.090,00
05.001.26	Transporte		532.000,00	502.090,00	635.888,06	502.090,00
05.001.26.782	Transporte Rodoviário		532.000,00	502.090,00	635.888,06	502.090,00
05.001.26.782.0004	Programa de Manutenção Viaria		532.000,00	502.090,00	635.888,06	502.090,00
1505	Adquirir Veículos e Equipamentos.		10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
2502	Conservar Estradas Vicinais		394.100,00	346.850,00	388.417,50	346.850,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	180.000,00	189.000,00	180.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	26.400,00	39.600,00	41.580,00	39.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	13.000,00	25.000,00	28.750,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	50.000,00	46.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	35.000,00	63.250,00	35.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	700,00	250,00	287,50	250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
2504	Manter o Terminal Rodoviário		77.900,00	74.740,00	85.493,35	74.740,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	42.000,00	44.100,00	42.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	9.900,00	9.240,00	9.702,00	9.240,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	1.000,00	5.816,35	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.000,00	8.050,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.000,00	13.800,00	12.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	500,00	575,00	500,00
2505	Manter o CINDEPAR		50.000,00	70.000,00	149.902,21	70.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	20.000,00	23.000,00	20.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	50.000,00	50.000,00	126.902,21	50.000,00
06	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO		2.219.501,00	3.477.799,24	4.537.734,91	3.477.799,24
06.001	DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		2.219.501,00	3.477.799,24	4.537.734,91	3.477.799,24
06.001.04	Administração		0,00	0,00	144.000,00	0,00
06.001.04.122	Administração Geral		0,00	0,00	144.000,00	0,00
06.001.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		0,00	0,00	144.000,00	0,00
2606	Manter a Diretoria dos Serviços Públicos		0,00	0,00	144.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	50.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	12.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	40.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		0,00	0,00	15.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	12.000,00	0,00
06.001.15	Urbanismo		2.219.501,00	3.477.799,24	4.393.734,91	3.477.799,24
06.001.15.452	Serviços Urbanos		2.219.501,00	3.477.799,24	4.393.734,91	3.477.799,24

06.001.15.452.0005	Programa de Manutençao de Serviços Urbanos		2.135.601,00	3.385.699,24	4.291.479,91	3.385.699,24
2601	Manter os Serviços Publicos.		1.260.901,00	2.044.937,10	3.026.232,15	2.044.937,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	365.000,00	385.000,00	404.250,00	385.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	82.500,00	85.000,00	89.250,00	85.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	30.000,00	34.500,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	20.000,00	23.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	240.000,00	700.000,00	906.434,25	700.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	70.001,00	233.924,10	234.535,86	233.924,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	7.000,00	6.000,00	7.451,83	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	33.000,00	33.180,00	33.180,00	33.180,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	17.000,00	5.000,00	67.681,76	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	18.000,00	40.000,00	63.250,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	190.000,00	400.000,00	1.029.250,00	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	54.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.800,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	40.000,00	4.603,00	5.293,45	4.603,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		7.000,00	7.000,00	8.050,00	7.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	4.000,00	8.000,00	14.950,00	8.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.600,00	2.730,00	2.730,00	2.730,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	31.500,00	20.000,00	36.800,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01504	43.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2602	Manter a Limpeza Pública.		448.700,00	839.714,06	870.378,69	839.714,06
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	210.000,00	150.000,00	157.500,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	47.000,00	33.000,00	34.650,00	33.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	12.700,00	13.000,00	18.457,52	13.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	431.114,06	380.781,17	431.114,06
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	26.000,00	80.000,00	92.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	56.000,00	90.000,00	138.000,00	90.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	17.600,00	20.240,00	17.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
2603	Manter a Iluminação Pública.		426.000,00	501.048,08	394.869,07	501.048,08
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01507	9.000,00	9.000,00	10.350,00	9.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01507	4.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	15.000,00	5.750,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	77.000,00	80.000,00	92.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	25.000,00	17.250,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	200.000,00	366.048,08	262.619,07	366.048,08
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
06.001.15.452.0006	Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal		83.900,00	92.100,00	102.255,00	92.100,00
2604	Manter o Cemitéiro Municipal.		83.900,00	92.100,00	102.255,00	92.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	30.000,00	31.500,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	5.500,00	6.600,00	6.930,00	6.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.400,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE		0,00	6.922.512,97	7.675.906,97	6.922.512,97
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	6.922.512,97	7.675.906,97	6.922.512,97
07.001.10	Saúde		0,00	6.922.512,97	7.675.906,97	6.922.512,97
07.001.10.122	Administração Geral		0,00	316.000,00	488.158,22	316.000,00
07.001.10.122.0007	Programa Saude para Todos		0,00	316.000,00	488.158,22	316.000,00
2701	Manter a Diretoria da Saúde		0,00	316.000,00	488.158,22	316.000,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	100.000,00	181.567,49	100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	110.000,00	109.654,40	110.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	26.000,00	16.800,00	26.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	20.000,00	21.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	17.250,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	10.000,00	21.136,33	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	34.500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	10.000,00	57.500,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
07.001.10.301	Atenção Básica		0,00	5.216.762,97	5.512.148,65	5.216.762,97
07.001.10.301.0007	Programa Saude para Todos		0,00	5.216.762,97	5.512.148,65	5.216.762,97
1703	Reforma do posto de saude.		0,00	10.000,00	10.750,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1701	Adquirir Equipamentos Hospitalares		0,00	24.650,00	18.116,32	24.650,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	0,00	23.650,00	17.116,32	23.650,00
1702	Adquirir Veículos para Departamento de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2705	Manter UBS Saúde da Família		0,00	1.681.000,00	1.580.150,82	1.681.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	100.000,00	259.040,04	100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	200.000,00	189.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	22.000,00	55.713,79	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	44.000,00	46.200,00	44.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	8.000,00	16.100,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	150.000,00	170.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	400.000,00	120.000,00	400.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	0,00	155.270,66	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	35.000,00	40.250,00	35.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	30.000,00	34.500,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	0,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	0,00	10.000,00	34.500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	300.000,00	153.578,50	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	300.000,00	212.347,83	300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01303		0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	0,00	2.000,00	6.900,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
2708	Manter Programas de Atenção Básica.		0,00	71.304,32	51.918,11	71.304,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	30.524,32	10.771,11	30.524,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	25.780,00	23.897,00	25.780,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	0,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
2711	Manter Programas de Atenção Primária		0,00	224.264,00	224.264,00	224.264,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	19.264,00	19.264,00	19.264,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2715	Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde		0,00	308.600,00	434.838,13	308.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	30.000,00	68.950,66	30.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	181.000,00	254.398,02	181.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	6.600,00	15.839,45	6.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	51.000,00	60.900,00	51.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	0,00	10.000,00	1.150,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	0,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
2717	Manter o Programa Saúde Bucal		0,00	284.350,00	296.902,50	284.350,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	180.000,00	189.000,00	180.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	40.000,00	42.000,00	40.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	10.350,00	11.902,50	10.350,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2718	Manter o Programa Previne Brasil		0,00	55.000,00	25.000,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	50.000,00	20.000,00	50.000,00
2723	Manter a Unidade de Mendeslândia		0,00	117.700,00	120.510,00	117.700,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	46.000,00	48.300,00	46.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	10.200,00	10.710,00	10.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01303		0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2724	Manter Unidade 24 Horas		0,00	2.438.894,65	2.748.698,77	2.438.894,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	150.000,00	281.110,05	150.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	788.000,00	727.000,00	788.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	33.000,00	83.925,16	33.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	192.394,65	202.014,38	192.394,65
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	10.000,00	60.564,61	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	16.259,70	10.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	1.000,00	6.900,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	150.000,00	300.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	350.000,00	150.000,00	350.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	247.774,87	0,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	35.000,00	40.250,00	35.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	0,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	300.000,00	400.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	300.000,00	100.000,00	300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		0,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01303		0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	2.000,00	11.500,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	954.200,00	1.068.940,23	954.200,00
07.001.10.303.0007	Programa Saude para Todos		0,00	954.200,00	1.068.940,23	954.200,00
2706	Manter os Consórcios de Saúde.		0,00	552.000,00	624.800,00	552.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	200.000,00	172.500,00	200.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00	350.000,00	450.000,00	350.000,00
2713	Manter os Programas da Farmácia Básica		0,00	210.200,00	243.940,23	210.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	80.000,00	84.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	18.000,00	18.900,00	18.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	25.200,00	28.248,98	25.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498	0,00	30.000,00	50.991,25	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01498	0,00	20.000,00	23.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01498	0,00	12.000,00	13.800,00	12.000,00
2719	Manter a Academia da Saúde		0,00	49.000,00	50.600,00	49.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	26.000,00	27.300,00	26.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	6.000,00	6.300,00	6.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01303		0,00	500,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2725	Manter os Serviços de Fisioterapia		0,00	143.000,00	149.600,00	143.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	108.000,00	113.400,00	108.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	24.000,00	25.200,00	24.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01303		0,00	500,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
07.001.10.304	Vigilância Sanitária		0,00	435.550,00	606.659,87	435.550,00
07.001.10.304.0000	Operações Especiais		0,00	435.550,00	606.659,87	435.550,00
2709	Manter Programas de Vigilânica em Saúde e Vigilância Sanitária		0,00	302.050,00	466.959,87	302.050,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	200.000,00	197.431,50	200.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	30.000,00	164.304,37	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	44.000,00	46.200,00	44.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	8.000,00	33.275,66	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	0,00	3.050,00	8.748,34	3.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01303		0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2722	Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica		0,00	133.500,00	139.700,00	133.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	50.000,00	52.500,00	50.000,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	45.000,00	47.250,00	45.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	11.000,00	11.550,00	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	12.000,00	12.600,00	12.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01303		0,00	500,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		1.849.751,50	6.077.203,05	6.949.538,13	6.077.203,05
08.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.849.751,50	3.601.351,93	3.228.548,99	3.601.351,93
08.001.12	Educação		1.849.751,50	3.601.351,93	3.228.548,99	3.601.351,93
08.001.12.122	Administração Geral		268.851,50	344.018,83	316.017,48	344.018,83
08.001.12.122.0000	Operações Especiais		268.851,50	344.018,83	316.017,48	344.018,83
2801	Manter a Secretaria Municipal de Educação		268.851,50	344.018,83	316.017,48	344.018,83
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	70.427,87	42.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	65.711,75	68.993,00	44.580,20	68.993,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	60.000,00	93.000,00	27.569,37	93.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	16.027,70	9.240,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	16.000,00	16.800,00	17.640,00	16.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	13.338,61	20.604,00	8.000,00	20.604,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	2.000,00	2.130,29	2.449,83	2.130,29
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	1.500,00	2.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	2.000,00	2.100,00	12.765,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.050,00	12.000,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	2.001,14	17.201,54	24.201,54	17.201,54
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.050,00	1.207,50	1.050,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.207,50	1.050,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.000,00	1.050,00	1.207,50	1.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.250,00	16.269,61	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	5.000,00	10.250,00	5.000,00	10.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01103		5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01104		5.000,00	5.250,00	4.968,86	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00
08.001.12.361	Ensino Fundamental		1.580.900,00	3.257.333,10	2.912.531,51	3.257.333,10
08.001.12.361.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		1.580.900,00	3.257.333,10	2.912.531,51	3.257.333,10
2807	Manter o Ensino Fundamental		1.580.900,00	1.702.615,00	1.302.554,36	1.702.615,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	344.000,00	370.000,00	122.178,47	370.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	410.000,00	430.500,00	300.000,00	430.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	76.000,00	80.000,00	84.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	88.000,00	92.400,00	30.000,00	92.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	90.200,00	94.710,00	99.445,50	94.710,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	16.700,00	17.535,00	18.411,75	17.535,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	26.250,00	30.187,50	26.250,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	1.500,00	1.575,00	5.000,00	1.575,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	17.825,00	10.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.650,00	3.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	1.500,00	1.575,00	6.450,00	1.575,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	75.000,00	78.750,00	76.000,00	78.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	150.000,00	157.500,00	168.283,14	157.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	73.000,00	76.650,00	35.000,00	76.650,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	15.000,00	15.720,00	6.578,00	15.720,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	12.000,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.500,00	1.575,00	1.820,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	20.000,00	2.300,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	1.000,00	20.000,00	34.500,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	84.000,00	73.600,00	84.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	25.000,00	26.250,00	80.000,00	26.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	12.000,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		4.500,00	4.725,00	5.450,00	4.725,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	5.200,00	525,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	500,00	525,00	600,00	525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
2805	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%		0,00	1.454.718,10	1.509.977,15	1.454.718,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	1.150.000,00	1.192.609,05	1.150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	253.000,00	265.650,00	253.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	1.718,10	1.718,10	1.718,10
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2806	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%		0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	1.700.812,46	2.576.270,71	1.700.812,46
08.002.12	Educação		0,00	1.700.812,46	2.576.270,71	1.700.812,46
08.002.12.365	Educação Infantil		0,00	1.700.812,46	2.576.270,71	1.700.812,46
08.002.12.365.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		0,00	1.700.812,46	2.576.270,71	1.700.812,46
2803	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%		0,00	921.400,00	913.461,43	921.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	720.000,00	704.141,43	720.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	158.400,00	166.320,00	158.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2804	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%		0,00	84.235,34	84.235,34	84.235,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	0,00	24.235,34	24.235,34	24.235,34
2819	Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)		0,00	695.177,12	1.578.573,94	695.177,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	400.000,00	343.634,25	400.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	10.000,00	194.812,14	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	10.000,00	336.677,79	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	88.000,00	93.423,75	88.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	2.200,00	45.184,75	2.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	2.200,00	67.441,11	2.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	100,00	21.952,13	100,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	500,00	2.050,00	500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	500,00	5.750,00	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	100,00	13.134,49	100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	16.976,76	20.823,17	16.976,76
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	0,00	18.600,36	20.175,36	18.600,36
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	500,00	3.725,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	15.000,00	122.250,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	40.000,00	48.750,00	40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	0,00	0,00	10.500,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	0,00	0,00	20.750,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	1.575,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	0,00	0,00	525,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	40.000,00	56.500,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	0,00	0,00	2.100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	40.000,00	56.500,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	0,00	0,00	2.100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	0,00	0,00	27.615,00	0,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		0,00	5.000,00	16.250,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	500,00	6.850,00	500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	0,00	0,00	525,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	21.500,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	0,00	15.500,00	0,00
08.003	DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	54.900,00	38.245,00	54.900,00
08.003.12	Educação		0,00	54.900,00	38.245,00	54.900,00
08.003.12.366	Educação de Jovens e Adultos		0,00	54.900,00	38.245,00	54.900,00
08.003.12.366.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		0,00	54.900,00	38.245,00	54.900,00
2817	Manter a Educação de Jovens e Adultos		0,00	54.900,00	38.245,00	54.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	4.400,00	420,00	4.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	0,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	20.000,00	5.750,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
08.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	152.800,00	158.650,94	152.800,00
08.004.12	Educação		0,00	152.800,00	158.650,94	152.800,00
08.004.12.367	Educação Especial		0,00	152.800,00	158.650,94	152.800,00
08.004.12.367.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		0,00	152.800,00	158.650,94	152.800,00
1807	Subvenção social para entidade que atende pessoas com deficiencia.		0,00	100.000,00	105.570,94	100.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	0,00	80.000,00	85.570,94	80.000,00
2818	Manter a Educação Especial		0,00	52.800,00	53.080,00	52.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	4.400,00	420,00	4.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	500,00	575,00	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	20.000,00	23.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	4.400,00	5.060,00	4.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
08.005	CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		0,00	483.238,66	599.729,70	483.238,66
08.005.12	Educação		0,00	483.238,66	599.729,70	483.238,66
08.005.12.361	Ensino Fundamental		0,00	483.238,66	599.729,70	483.238,66
08.005.12.361.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		0,00	483.238,66	599.729,70	483.238,66
1801	Adquirir Transporte Escolar		0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1803	Ampliar e Reformar as Escolas Municipais		0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2809	Manter convênio do Salário Educação		0,00	193.638,66	199.056,38	193.638,66
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	0,00	30.000,00	35.871,92	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	0,00	20.000,00	5.750,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	0,00	50.000,00	57.500,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107	0,00	13.638,66	9.934,46	13.638,66
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	0,00	80.000,00	90.000,00	80.000,00
2810	Manter os Programas do FNDE.		0,00	0,00	0,00	0,00
2811	Manter os Programas de Merenda Escolar		0,00	127.000,00	137.072,25	127.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	25.000,00	28.750,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01119	0,00	52.000,00	58.322,25	52.000,00
2812	Manter os Programas do PNATE		0,00	152.600,00	253.601,07	152.600,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	20.000,00	21.000,00	20.000,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	20.000,00	193,29	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	8.500,00	8.925,00	8.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	8.500,00	2.998,39	8.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31111	0,00	10.000,00	45.932,88	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31116	0,00	10.000,00	98.951,51	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31111	0,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31116	0,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
08.006	DIVISÃO DA CULTURA		0,00	84.100,00	348.092,79	84.100,00
08.006.13	Cultura		0,00	84.100,00	348.092,79	84.100,00
08.006.13.392	Difusão Cultural		0,00	84.100,00	348.092,79	84.100,00
08.006.13.392.0011	Programa de Incentivo à Cultura		0,00	84.100,00	348.092,79	84.100,00
2813	Manter a Biblioteca Municipal.		0,00	19.100,00	20.745,00	19.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	10.000,00	10.500,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	2.200,00	2.310,00	2.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	200,00	230,00	200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	200,00	230,00	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	500,00	575,00	500,00
2815	Comemoração de Datas Festivas		0,00	54.000,00	308.947,79	54.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	2.000,00	48.300,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	2.000,00	42.550,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	50.000,00	218.097,79	50.000,00
2816	Manutenção de Atividades Culturais.		0,00	11.000,00	18.400,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	11.500,00	5.000,00
09	DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR		121.300,00	140.540,00	329.861,66	140.540,00
09.001	DESPORTO AMADOR		121.300,00	140.540,00	329.861,66	140.540,00
09.001.27	Desporto e Lazer		121.300,00	140.540,00	329.861,66	140.540,00
09.001.27.812	Desporto Comunitário		121.300,00	140.540,00	329.861,66	140.540,00
09.001.27.812.0012	Programa de Incentivo ao Desporto Amador		121.300,00	140.540,00	329.861,66	140.540,00
1901	Reformar Estádios no Município e Distrito.		10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
1902	Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.		10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
2903	Manter o Desporto Amador.		101.300,00	130.540,00	318.361,66	130.540,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	123.250,95	42.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	11.148,07	9.240,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	3.200,00	10.197,64	3.200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	16.000,00	75.900,00	16.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	40.000,00	63.250,00	40.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.100,00	12.765,00	1.100,00
10	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		111.020,00	84.000,00	92.300,00	84.000,00

10.001	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		111.020,00	84.000,00	92.300,00	84.000,00
10.001.23	Comércio e Serviços		111.020,00	84.000,00	92.300,00	84.000,00
10.001.23.691	Promoção Comercial		111.020,00	84.000,00	92.300,00	84.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
10.001.23.691.0013	Programa de Apoio a Industria e ao Comércio		111.020,00	84.000,00	92.300,00	84.000,00
2102	Apoiar a Pequena e Micro-Empresa		111.020,00	84.000,00	92.300,00	84.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	41.000,00	35.000,00	36.750,00	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	9.020,00	8.000,00	8.400,00	8.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		554.920,00	424.234,00	428.226,68	424.234,00
11.001	DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		549.920,00	419.234,00	422.476,68	419.234,00
11.001.18	Gestão Ambiental		109.280,00	72.844,00	86.446,20	72.844,00
11.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		109.280,00	72.844,00	86.446,20	72.844,00
11.001.18.541.0018	Gestão Ambiental		109.280,00	72.844,00	86.446,20	72.844,00
2115	Manter Ações de Conservação e Preservação Ambiental		109.280,00	72.844,00	86.446,20	72.844,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	24.000,00	25.200,00	26.460,00	25.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	5.280,00	5.544,00	5.821,20	5.544,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.000,00	9.200,00	8.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	5.000,00	11.500,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	20.000,00	23.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
11.001.20	Agricultura		440.640,00	346.390,00	336.030,48	346.390,00
11.001.20.605	Abastecimento		68.840,00	55.000,00	45.695,98	55.000,00
11.001.20.605.0014	Programa de Fomento Agropecuario		68.840,00	55.000,00	45.695,98	55.000,00
2114	Manter o Matadouro Municipal		68.840,00	55.000,00	45.695,98	55.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	20.000,00	5.845,98	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	4.840,00	4.000,00	4.200,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
11.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		371.800,00	291.390,00	290.334,50	291.390,00
11.001.20.608.0014	Programa de Fomento Agropecuario		371.800,00	291.390,00	290.334,50	291.390,00
1111	Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.		10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
2113	Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores		361.800,00	280.890,00	278.259,50	280.890,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	190.000,00	199.500,00	188.475,00	199.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	41.800,00	43.890,00	46.084,50	43.890,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	10.000,00	12.075,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11.002.18	Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11.002.18.541.0018	Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
2116	Ações de Manutenção do Meio Ambiente		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
12	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		390.700,00	534.860,00	542.703,00	534.860,00
12.001	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		390.700,00	534.860,00	542.703,00	534.860,00
12.001.17	Saneamento		390.700,00	534.860,00	542.703,00	534.860,00
12.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		390.700,00	534.860,00	542.703,00	534.860,00
12.001.17.512.0017	Programa de Água e Esgoto		390.700,00	534.860,00	542.703,00	534.860,00
2122	Manter os Serviços de Abastecimento de Água.		390.700,00	534.860,00	542.703,00	534.860,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	80.000,00	84.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.200,00	13.860,00	14.553,00	13.860,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	8.000,00	9.200,00	8.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	75.000,00	86.250,00	75.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	230.000,00	320.000,00	305.000,00	320.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	30.000,00	34.500,00	30.000,00
13	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.254.415,00	1.391.102,00	1.405.002,72	1.391.102,00
13.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		639.930,00	748.627,00	632.862,36	748.627,00
13.001.08	Assistência Social		639.930,00	748.627,00	632.862,36	748.627,00
13.001.08.244	Assistência Comunitária		639.930,00	748.627,00	632.862,36	748.627,00
13.001.08.244.0008	Programa de Ação Social		639.930,00	748.627,00	632.862,36	748.627,00
2131	Manter a Assistência Social.		639.930,00	748.627,00	632.862,36	748.627,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	400.000,00	420.000,00	238.350,00	420.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	31.500,00	33.075,00	51.195,26	33.075,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	88.000,00	92.400,00	97.020,00	92.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1934	6.930,00	7.277,00	11.840,85	7.277,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.622,50	3.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	10.000,00	12.450,00	14.317,50	12.450,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	80.000,00	92.000,00	80.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.811,25	1.575,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	33.350,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1934		2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
13.002	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		114.000,00	119.700,00	135.355,00	119.700,00
13.002.08	Assistência Social		114.000,00	119.700,00	135.355,00	119.700,00
13.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		114.000,00	119.700,00	135.355,00	119.700,00
13.002.08.243.0009	Programa de Recuperação Menor Adolescente		114.000,00	119.700,00	135.355,00	119.700,00
6132	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV		72.000,00	75.600,00	75.440,00	75.600,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	18.687,50	26.250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	30.187,50	26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
6136	Manter o Conselho Tutelar		42.000,00	44.100,00	59.915,00	44.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.622,50	3.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.400,00	18.860,00	8.400,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		6.000,00	6.300,00	7.245,00	6.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
13.003	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		460.585,00	482.875,00	590.785,36	482.875,00
13.003.08	Assistência Social		460.585,00	482.875,00	590.785,36	482.875,00

13.003.08.244	Assistência Comunitária		460.585,00	482.875,00	590.785,36	482.875,00
13.003.08.244.0008	Programa de Ação Social		460.585,00	482.875,00	590.785,36	482.875,00
2133	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.		46.000,00	48.300,00	55.545,00	48.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		1.000,00	1.050,00	1.207,50	1.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
2135	Manter as Atividades do CRAS		59.500,00	71.000,00	104.732,50	71.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.650,00	3.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	29.612,50	15.750,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	30.000,00	34.500,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.650,00	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	23.575,00	10.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		3.000,00	3.150,00	3.650,00	3.150,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.500,00	5.300,00	6.095,00	5.300,00
2143	Manter os Conselhos da Assistência Social		8.400,00	8.400,00	9.660,00	8.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
2138	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo		124.800,00	131.040,00	128.369,50	131.040,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	21.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	20.000,00	21.000,00	22.050,00	21.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	4.400,00	4.620,00	4.851,00	4.620,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1934	4.400,00	4.620,00	4.851,00	4.620,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	12.650,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	20.000,00	21.000,00	1.150,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	29.372,50	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
2139	Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar		45.000,00	47.250,00	54.390,00	47.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.500,00	7.875,00	9.056,25	7.875,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	7.500,00	7.875,00	9.056,25	7.875,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	3.000,00	3.150,00	3.650,00	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.500,00	7.875,00	9.056,25	7.875,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	7.500,00	7.875,00	9.056,25	7.875,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	6.050,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	6.050,00	5.250,00
2140	Manter a Gestão do SUAS		57.855,00	57.855,00	68.562,73	57.855,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.200,00	4.200,00	4.830,00	4.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	4.200,00	4.200,00	12.482,73	4.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.875,00	7.875,00	9.100,00	7.875,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	13.225,00	13.225,00	9.500,00	13.225,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.550,00	11.550,00	13.300,00	11.550,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	16.805,00	16.805,00	19.350,00	16.805,00
2141	Manter a Gestão do IGD/BF		71.150,00	71.150,00	79.913,63	71.150,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.500,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	11.300,00	11.300,00	14.818,63	11.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.925,00	8.925,00	10.300,00	8.925,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	12.600,00	12.600,00	14.500,00	12.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.625,00	2.625,00	3.020,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00
2144	Manter os Consórcios de Assistência Social		22.680,00	22.680,00	60.582,00	22.680,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	3.780,00	3.780,00	4.347,00	3.780,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	18.900,00	18.900,00	56.235,00	18.900,00
2142	Promoção e Campanha Socioeducativa		25.200,00	25.200,00	29.030,00	25.200,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.250,00	5.250,00	6.050,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	5.250,00	5.250,00	6.050,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.250,00	5.250,00	6.050,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.250,00	5.250,00	6.050,00	5.250,00
13.005	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
13.005.08	Assistência Social		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
13.005.08.241	Assistência ao Idoso		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
13.005.08.241.0008	Programa de Ação Social		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
2137	Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.550,00	11.550,00	13.300,00	11.550,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.250,00	5.250,00	6.100,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.550,00	11.550,00	13.300,00	11.550,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.550,00	11.550,00	13.300,00	11.550,00
14	DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL		48.400,00	115.900,00	190.738,61	115.900,00
14.001	SEGURANÇA MUNICIPAL		48.400,00	115.900,00	190.738,61	115.900,00
14.001.06	Segurança Pública		48.400,00	115.900,00	190.738,61	115.900,00
14.001.06.182	Defesa Civil		48.400,00	115.900,00	190.738,61	115.900,00
14.001.06.182.0000	Operações Especiais		48.400,00	115.900,00	190.738,61	115.900,00
2145	Manter a Segurança Patrimonial		48.400,00	115.900,00	190.738,61	115.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	70.000,00	94.821,80	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	4.200,00	15.400,00	16.170,00	15.400,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	8.000,00	23.721,81	8.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	5.000,00	7.950,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	27.950,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	11.500,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.200,00	500,00	575,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000,00	120.000,00	150.000,00	120.000,00
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000,00	120.000,00	150.000,00	120.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência		105.000,00	120.000,00	150.000,00	120.000,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		105.000,00	120.000,00	150.000,00	120.000,00
99.099.99.999.9999	Reserva de Contingência		105.000,00	120.000,00	150.000,00	120.000,00
2999	Reserva de Contingência		105.000,00	120.000,00	150.000,00	120.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	105.000,00	120.000,00	150.000,00	120.000,00
			11.961.582,07	**24.995.629,35**	**29.168.988,72**	**25.052.031,87**
					Total geral :	**91.178.232,01**

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:4E7EBB76

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO nº. 03 de 20 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, FELIPE FORGIARINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais **n.º 1.551/2023 e 1.544/2023,** respectivamente, Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o **Exercício Financeiro de 2024**, Título VI do Capitulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 dos artigos 4º, 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e demais inerentes a matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionado a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do ANEXO I

– Cronograma Mensal de Desembolso.

Parágrafo Único: O Cronograma de Desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base de Planejamento Financeiro do Exercício de 2024, sendo que as programações, independentemente da edição formal de novo ato, poderão na medida das necessidades serem ajustados no decorrer do exercício.

Art. 2º - O remanejamento e ou liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado a existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme ANEXO I.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2023.

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

ANEXO - I

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Resolução nº 03/2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL - 2024

RECEITAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU												
Categorias Econômicas													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ACUMULADO
RECEITAS CORRENTES (A)	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**258,397.00**	**2,843,397.00**
													0.00
Transfer Financeiras	235,000.00	235,000.00	235,000.00	235,000.00	235,000.00	235,000.00	235,000.00	235,000.00	235,000.00	235,000.00	235,000.00	258,397.00	2,843,397.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**25,857.25**	**297,557.25**
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transfer Financeiras	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	25,857.25	297,557.25
										0.00			0.00
RECEITA TOTAL (A + B)	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**284,254.25**	**3,140,954.25**

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2024

DESPESAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU												
Categoria Econ / G de Natureza													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ACUMULADO
DESPESAS CORRENTES (A)	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**235,000.00**	**258,397.00**	**2,843,397.00**
Pessoal e Encargos Sociais	190,500.00	190,500.00	190,500.00	190,500.00	190,500.00	190,500.00	190,500.00	190,500.00	190,500.00	190,500.00	190,500.00	208,897.00	2,304,397.00
Juros e Enc da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	44,500.00	44,500.00	44,500.00	44,500.00	44,500.00	44,500.00	44,500.00	44,500.00	44,500.00	44,500.00	44,500.00	49,500.00	539,000.00
DESPESAS DE CAPITAL (B)	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**24,700.00**	**25,857.25**	**297,557.25**
Investimentos	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	24,700.00	25,857.25	297,557.25
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Reserva do RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RESERVA DE CONTING. (C)													0.00
DESPESA TOTAL (A + B + C)	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**259,700.00**	**284,254.25**	**3,140,954.25**

Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2023.

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

CARLOS NEI NICHELLE

Contador - CRC/PR 031573/O-5

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D06D47C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2024

OBJETO	PREVISÃO DAS CONTRATAÇÕES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	X											
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32		X										
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		X										
SERVIÇOS TRANSPORTE MERCADORIAS ARMAZÉM DA FAMÍLIA		X										
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO			X									
AQUISIÇÃO DE PAPEL A4			X									
AQUSIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA			X									
SERVIÇOS DE MOLEIRO				X								
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO				X								
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA					X							
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					X							
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONTRATO						X						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL							X					
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO							X					
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO							X					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS PESADAS								X				
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS								X				
AQUISIÇÃO DE CATETER - JUDICIAL								X				
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR								X				
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE									X			
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP									X			
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS									X			
AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS									X			
AQUISIÇÃO DE FRUTAS - MERENDA ESCOLAR									X			
SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS										X		
SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO										X		
AQUISIÇÃO DE SAIBRO										X		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA										X		
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA										X		
AQUISIÇÃO DE DIETAS, LEITES E SUPLEMENTOS										X		
AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRICANTES											X	
AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS												X

Agudos do Sul, 21 de dezembro de 2023

ELIANE GOMES PANFIL

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:82128B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 746/2023

Súmula: Dispõe sobre a adequação do piso salarial nacional do magistério público da educação básica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido o reajuste no percentual de 14,95% (quatorze, vírgula noventa e cinco por cento) aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, obedecendo aos índices de correção do piso nacional.

§ 1º. O reajuste de 14,95% (quatorze, vírgula noventa e cinco por cento) previsto no artigo 1º da presente lei, será pago a partir de 01 dezembro de 2023.

§ 2º. O anexo único, que apresenta a tabela dos salários do quadro efetivo do magistério, fica fazendo parte da presente lei

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica autorizado a concessão do reajuste do piso nacional do magistério público da educação básica às contratações que serão efetivadas por meio do processo seletivo simplificado em andamento, conforme edital nº. 02/2022.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(LEI MUNICIPAL Nº 556/2017)

Tabela I - 20 horas

Salários do Quadro Efetivo do Magistério – Professores.

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Classe												
I - Graduação	2.210,27	2.276,58	2.344,88	2.415,22	2.487,68	2.562,31	2.639,18	2.718,35	2.799,90	2.883,90	2.970,42	3.059,53
II - Pós Graduação	2.319,65	2.389,24	2.460,92	2.534,75	2.610,79	2.689,11	2.769,79	2.852,88	2.938,46	3.026,62	3.117,42	3.210,94
III - Pós Ed. Especial	2.440,72	2.513,94	2.589,36	2.667,04	2.747,05	2.829,46	2.914,34	3.001,77	3.091,82	3.184,57	3.280,11	3.378,51
IV - Mestrado	2.561,80	2.638,65	2.717,80	2.799,33	2.883,31	2.969,81	3.058,90	3.150,67	3.245,19	3.342,54	3.442,82	3.546,10

Tabela II - 40 horas

Salários do Quadro Efetivo do Magistério - Educador Infantil e Profissional/Professor de Educação Física.

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Classe												
I - Graduação	4.420,55	4.553,17	4.689,76	4.830,45	4.975,36	5.124,62	5.278,36	5.436,71	5.599,81	5.767,81	5.940,83	6.119,05
II - Pós Graduação	4.553,17	4.689,76	4.830,45	4.975,36	5.124,62	5.278,36	5.436,71	5.599,81	5.767,81	5.940,83	6.119,05	6.302,62
III - Pós Ed. Especial	4.689,76	4.830,45	4.975,36	5.124,62	5.278,36	5.436,71	5.599,81	5.767,81	5.940,83	6.119,05	6.302,62	6.491,70
IV - Mestrado	4.830,45	4.975,36	5.124,62	5.278,36	5.436,71	5.599,81	5.767,81	5.940,83	6.119,05	6.302,62	6.491,70	6.686,45

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:ABC55D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.064/2023.

LEI Nº 1.064/2023

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Anahy, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 38.103.395,00 (Trinta e oito milhões, cento e três mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas.

RECEITAS CORRENTES	37.706.809,35
Impostos, Taxas e Contrib. Melhorias	4.922.630,00
Contribuições	449.475,00
Receita Patrimonial	112.083,50
Receita de Serviços	148.050,00
Transferências Correntes	27.328.850,99
Outras Receitas Correntes	104.614,86
(-) Dedução – Descontos concedidos	-21.735,00
(-) Dedução p/Formação do Fundeb	-4.619.370,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.037.690,65
Operações de Créditos	2.909.900,00
Alienação de Bens	352.950,00
Transferências de Capital	1.774.840,65
TOTAL	38.103.395,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento fiscal	
PODER LEGISLATIVO	965.000,00
Legislativo Municipal	965.000,00
PODER EXECUTIVO	
a) Orçamento Fiscal	26.234.684,47
Executivo Municipal	822.895,00
Secretaria e Coordenação Geral	102.690,00
Departamento de Administração	2.121.795,00
Departamento de Finanças	2.514.975,00
Departamento de Planejamento	82.575,00
Departamento de Obras e Urbanismo	7.753.428,65
Departamento Rodoviário	3.346.905,31
Departamento de Educação	5.749.565,51
Departamento de Cultura	583.705,00
Departamento Esporte, R. e Lazer	997.625,00
Depto. de Agric. Abast. e Meio-Amb.	1.776.525,00
Depto. de Ind. Comércio e Serviços	382.000,00
b) Orçamento da Seguridade social	10.903.710,53
Departamento de Saúde	7.983.465,03
Departamento de Ação Social	2.920.245,50
TOTAL	37.138.395,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento fiscal	27.199.684,47
01 – Legislativa	965.000,00
04 – Administração	3.958.930,00
12 – Educação	5.749.565,51
13 – Cultura	583.705,00
15 – Urbanismo	7.753.428,65
16 – Habitação	189.000,00
20 – Agricultura	1.776.525,00
22 – Industria	382.000,00
26 – Transporte	3.157.905,31
27 – Desporto e Lazer	997.625,00
28 – Encargos Especiais	1.400.000,00
99 – Reserva de Contingência	286.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	10.903.710,53
08 – Assistência Social	2.920.245,50
10 – Saúde	7.983.465,03
T O T A L	38.103.395,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento fiscal	27.199.684,47
031 – Ação Legislativa	965.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	82.575,00
122 – Administração Geral	2.897.020,00
123 – Administração Financ.	384.425,00
124 – Controle Interno	71.870,00
129 – Administração de Receita	389.900,00
131 – Comunicação Social	133.140,00
361 – Ensino Fundamental	4.738.455,51
365 – Educação Infantil	941.110,00
367 – Educação Especial	70.000,00
392 – Difusão Cultural	583.705,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	4.878.618,65
452 – Serviços Urbanos	2.874.810,00
606 – Extensão Rural	1.776.525,00
661 – Promoção Industrial	382.000,00
782 – Transporte Rodoviário	3.346.905,31
811 – Desporto de Rendimento	997.625,00
843 – Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00
999 – Reserva de Contingência	286.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	10.903.710,53
241 – Assistência ao Idoso	198.575,00
243 – Assistência a C. e ao Adolescente	354.975,00
244 – Assistência Comunitária	2.366.695,50
301 – Atenção Básica	7.746.381,00
305 – Vigilância Epidemiológica	237.084,03
T O T A L	38.103.395,00

POR NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes	28.191.482.85
1 – Pessoal e Encargos Sociais	14.328.692,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	801.680,00
3 – Outras Despesas Correntes	13.061.110,85
4 – Despesas de Capital	9.625.912,15
4 – Investimentos	9.025.912,15
6 – Amortização da Dívida	600.000,00
9 – Reserva de Contingência	286.000,00
9 – Reserva de Contingência	286.000,00
T O T A L	38.103.395,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 07, integrantes desta lei.

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, com projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

IX - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

X - Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo segundo do art. 116 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12 – A fim de observar a compatibilidade entre PPA, LDO e LOA para o exercício de 2024, ficam ajustados os respectivos valores das previsões de receitas e despesas e inclusas às respectivas Leis, as ações, projetos e atividades constantes da presente Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANAHY			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY			
Ano LOA: 2024			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	37.706.809,35	Despesas correntes	28.191.482,85
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.944.365,00	Pessoal e encargos sociais	14.328.692,00
Contribuições	449.475,00	Juros e encargos da dívida	801.680,00
Receita patrimonial	112.083,50	Outras despesas correntes	13.061.110,85
Receita agropecuária	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	148.050,00		
Transferências correntes	31.948.220,99		
Outras receitas correntes	104.614,86		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	(4.641.105,00)		
Receitas correntes	(4.641.105,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(21.735,00)		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		

Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(4.619.370,00)		
Outras receitas correntes	0,00		
(R) - Receitas de Capital	0,00		
(R) - Operações de Crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
(R) - Transferências de Capital	0,00		
(R) - Outras Receitas de Capital	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
(R) - Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00		
(R) - Operações de Crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
(R) - Outras Receitas de Capital	0,00		
Registro inexistente necessário	0,00		
Registro inexistente necessário	0,00		
Total das Receitas Correntes	33.065.704,35	**Total das Depesas Correntes**	28.191.482,85
Déficit	0,00	**Superávit**	4.874.221,50
Soma	33.065.704,35	**Soma**	33.065.704,35
Superávit do Orçamento Corrente	4.874.221,50	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
MUNICIPIO DE ANAHY			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY			
Ano LOA: 2024			
Receitas de capital	5.037.690,65	Despesas de capital	9.625.912,15
Operações de crédito	2.909.900,00	Investimentos	9.025.912,15
Alienação de bens	352.950,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	600.000,00
Transferências de capital	1.774.840,65		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	5.037.690,65	**Total das Depesas de Capital**	9.625.912,15
		-(Reserva de contingência	286.000,00
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	4.588.221,50	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	33.065.704,35	Despesas Correntes	28.191.482,85
Receitas de Capital	5.037.690,65	Despesas de Capital	9.625.912,15
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	286.000,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	38.103.395,00	**Subtotal**	38.103.395,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	38.103.395,00	**Total**	38.103.395,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024 Listar Analíticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			28.191.482,85
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			14.328.692,00
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		269.450,00	
00329	Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu		90.000,00	
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo		158.450,00	
00000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		14.059.242,00	
00511	Taxas - Prestação de Serviços		64.785,00	
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		16.800,00	
00790	Convênio Itaipu Binacional		5.250,00	
01064	Assistência Financeira da União - Complemento Piso da Enfermagem		50.000,00	
00497	Vigilância em Saúde		13.650,00	
01051	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES		253.792,00	
01001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		720.000,00	
00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		35.700,00	
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo		3.248.950,00	
00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.826.440,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		194.650,00	
00101	Fundef/Fundeb 60%		1.850.000,00	
00102	Fundef/Fundeb 40%		353.075,00	
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		270.100,00	
00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB		1.156.050,00	
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			801.680,00
329000000000000000	Aplicações diretas		801.680,00	
00000	Recursos Ordinários (Livres)		801.680,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.061.110,85
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		1.050,00	
00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB		1.050,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		80.740,00	
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo		5.250,00	
00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB		70.000,00	
00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.490,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		457.250,00	
00329	Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu		19.000,00	
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo		405.250,00	
00000	Recursos Ordinários (Livres)		33.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.522.070,85	
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		63.800,00	
00511	Taxas - Prestação de Serviços		150.000,00	
00512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)		29.455,31	
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		380.000,00	
00495	Atenção Básica		191.100,00	
00497	Vigilância em Saúde		85.942,03	
00629	Operação de Crédito Revisão do Plano Diretor		10.000,00	
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		20.000,00	
00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		138.800,00	
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família		64.175,00	
01001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		215.000,00	
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		206.350,00	
00909	FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente		2.000,00	
00793	FIA/CEDCA - Crescer em Família		1.000,00	
00902	Incentivo Benefício Eventual Covid-19		200,00	
00790	Convênio Itaipu Binacional		347.750,00	
00344	INCENTIVO COVID 19 - DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 - CEAS/		1.500,00	
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		370.420,86	
00107	MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação		237.100,00	

00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB		908.000,00	
00102	Fundef/Fundeb 40%		135.975,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		872.651,00	
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024 Listar Analíticas: Não				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas		12.522.070,85	
00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.808.473,00	
00110	MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar		75.485,28	
00339	Transferências Emendas Parlamentares - Saúde		300.000,00	
00349	Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA		28.000,00	
00122	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE		42.295,54	
00327	Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio		14.595,00	
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo		1.692.525,00	
00130	MDE /Convênio SEED - Transporte Escolar Estadual		118.820,33	
00139	MEC/FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		10.657,50	
400000000000000000	Despesas de capital			9.625.912,15
440000000000000000	Investimentos			9.025.912,15
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		16.300,00	
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo		12.300,00	
00000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		9.009.612,15	
00813	CONVÊNIO SIT - CONSTRUÇÃO MEU PARQUINHO CONTENDO		117.000,00	
00812	PARQUE URBANO - TERMO DE CONVENIO 340/2022 - SIT		715.840,65	
00790	Convênio Itaipu Binacional		2.330.500,00	
00633	OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural		2.900.000,00	
00902	Incentivo Benefício Eventual Covid-19		200,00	
00908	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas		66.197,46	
01001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		30.000,00	
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família		37.933,04	
00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		28.900,00	
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		70.000,00	
00105	Alienção de Bens da Educação		52.626,00	
00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB		97.910,00	
00501	Alienação de Ativos		262.500,00	
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo		275.650,00	
00000	Recursos Ordinários (Livres)		1.972.645,00	
00304	Alienações de Bens da Saúde		40.000,00	
00497	Vigilância em Saúde		2.100,00	
00350	Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA		1.000,00	
00328	Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Investimento		8.610,00	
460000000000000000	Amortização da dívida			600.000,00
469000000000000000	Aplicações diretas		600.000,00	
00000	Recursos Ordinários (Livres)		600.000,00	
900000000000000000	Reserva de contingência			286.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			286.000,00
999000000000000000	Reserva de contingência		286.000,00	
00000	Recursos Ordinários (Livres)		286.000,00	
			Total	38.103.395,00

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano LOA: 2024
ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - Camara Municipal	720.000,00		215.000,00	935.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	240.450,00		171.095,00	411.545,00
02.02 - Controle Interno			13.440,00	13.440,00
02.03 - Assessoria Jurídica	127.050,00		128.690,00	255.740,00
02.04 - Assessoria de Imprensa			133.140,00	133.140,00
03.01 - Gabinete do Secretario	92.715,00		7.350,00	100.065,00
04.01 - Gabinete do Diretor	975.000,00		6.405,00	981.405,00
04.02 - Divsão de Pessoal			42.105,00	42.105,00
04.03 - Divisão de Material			131.900,00	131.900,00
04.04 - Divisão Administrativa	42.000,00		709.350,00	751.350,00
04.05 - Divisão de Informática			42.390,00	42.390,00
05.01 - Gabinete do Diretor	381.800,00		2.625,00	384.425,00
05.02 - Divisão de Contabilidade			47.300,00	47.300,00
05.03 - Divisão de Tributação e Cadastro			32.050,00	32.050,00
05.04 - Divisão de Tesouraria		801.680,00	349.450,00	1.151.130,00
06.01 - Gabinete do Diretor	74.280,00		3.045,00	77.325,00
07.01 - Gabinete do Diretor	1.034.785,00		6.300,00	1.041.085,00
07.02 - Divisão de Obras Públicas			79.838,00	79.838,00
07.03 - Divisão de Urbanismo	7.350,00		1.170.050,00	1.177.400,00
08.01 - Gabinete do Diretor	940.500,00		4.725,00	945.225,00
08.02 - Divisão de Maquinas e Equipamentos			1.126.905,31	1.126.905,31
09.01 - Gabinete do Diretor	94.500,00		3.150,00	97.650,00
09.02 - Divisão de Educação	1.331.650,00		1.830.679,51	3.162.329,51
09.03 - Fundo da Educação Básica	2.203.075,00		135.975,00	2.339.050,00
10.01 - Gabinete do Diretor	60.500,00		4.410,00	64.910,00
10.02 - Divisão de Cultura			405.750,00	405.750,00
11.01 - Gabinete do Diretor	142.695,00		2.415,00	145.110,00
11.02 - Divisão de Esportes			292.575,00	292.575,00
12.01 - Gabinete do Diretor	412.000,00		2.625,00	414.625,00
12.02 - Divisão de Agricultura	21.000,00		963.425,00	984.425,00
13.01 - Gabinete do Diretor	68.250,00		3.150,00	71.400,00
13.02 - Fundo Municipal de Saúde	3.941.242,00		3.631.163,03	7.572.405,03
14.01 - Gabinete do Diretor	63.000,00		2.625,00	65.625,00
14.02 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço			63.750,00	63.750,00
15.01 - Gabinete do Diretor	1.295.700,00		2.310,00	1.298.010,00
15.02 - Divisão de Ação Social			63.105,00	63.105,00
15.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	35.000,00		803.100,00	838.100,00
15.04 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	24.150,00		296.175,00	320.325,00
15.05 - Fundo Municipal de Habitação			40.000,00	40.000,00
15.06 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso			91.575,00	91.575,00
Total	14.328.692,00	801.680,00	13.061.110,85	28.191.482,85
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
	Investimentos	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**TOTAL**
01.01 - Camara Municipal	30.000,00			30.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	5.250,00			5.250,00
02.02 - Controle Interno	3.780,00			3.780,00
03.01 - Gabinete do Secretario	2.625,00			2.625,00
04.01 - Gabinete do Diretor	2.310,00			2.310,00
04.02 - Divsão de Pessoal	5.000,00			5.000,00
04.03 - Divisão de Material	146.750,00			146.750,00
04.04 - Divisão Administrativa	14.700,00			14.700,00
04.05 - Divisão de Informática	3.885,00			3.885,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	7.350,00			7.350,00
05.03 - Divisão de Tributação e Cadastro	4.200,00			4.200,00
05.04 - Divisão de Tesouraria	2.520,00		600.000,00	602.520,00
06.01 - Gabinete do Diretor	5.250,00			5.250,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
	Investimentos	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**TOTAL**
07.01 - Gabinete do Diretor	1.575,00			1.575,00
07.02 - Divisão de Obras Públicas	4.798.780,65			4.798.780,65
07.03 - Divisão de Urbanismo	654.750,00			654.750,00
08.01 - Gabinete do Diretor	1.575,00			1.575,00
08.02 - Divisão de Maquinas e Equipamentos	1.273.200,00			1.273.200,00
09.01 - Gabinete do Diretor	3.150,00			3.150,00
09.02 - Divisão de Educação	147.386,00			147.386,00
10.01 - Gabinete do Diretor	3.045,00			3.045,00
10.02 - Divisão de Cultura	110.000,00			110.000,00
11.01 - Gabinete do Diretor	2.940,00			2.940,00
11.02 - Divisão de Esportes	557.000,00			557.000,00
12.01 - Gabinete do Diretor	2.100,00			2.100,00
12.02 - Divisão de Agricultura	375.375,00			375.375,00
13.01 - Gabinete do Diretor	3.150,00			3.150,00
13.02 - Fundo Municipal de Saúde	336.510,00			336.510,00
14.01 - Gabinete do Diretor	2.625,00			2.625,00
14.02 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço	250.000,00			250.000,00
15.02 - Divisão de Ação Social	5.250,00			5.250,00
15.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	143.230,50			143.230,50
15.04 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	13.650,00			13.650,00
15.06 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	107.000,00			107.000,00
Total	9.025.912,15		600.000,00	9.625.912,15

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**RESERVAS**		
	Orçamentária do RPPS	**Contingência**	**TOTAL**
05.04 - Divisão de Tesouraria		286.000,00	286.000,00
Total		286.000,00	286.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**
01.01 - Camara Municipal	965.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	416.795,00
02.02 - Controle Interno	17.220,00
02.03 - Assessoria Jurídica	255.740,00
02.04 - Assessoria de Imprensa	133.140,00
03.01 - Gabinete do Secretario	102.690,00
04.01 - Gabinete do Diretor	983.715,00
04.02 - Divsão de Pessoal	47.105,00
04.03 - Divisão de Material	278.650,00
04.04 - Divisão Administrativa	766.050,00
04.05 - Divisão de Informática	46.275,00
05.01 - Gabinete do Diretor	384.425,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	54.650,00
05.03 - Divisão de Tributação e Cadastro	36.250,00
05.04 - Divisão de Tesouraria	2.039.650,00
06.01 - Gabinete do Diretor	82.575,00
07.01 - Gabinete do Diretor	1.042.660,00
07.02 - Divisão de Obras Públicas	4.878.618,65
07.03 - Divisão de Urbanismo	1.832.150,00

08.01 - Gabinete do Diretor	946.800,00
08.02 - Divisão de Maquinas e Equipamentos	2.400.105,31
09.01 - Gabinete do Diretor	100.800,00
09.02 - Divisão de Educação	3.309.715,51
09.03 - Fundo da Educação Básica	2.339.050,00
10.01 - Gabinete do Diretor	67.955,00
10.02 - Divisão de Cultura	515.750,00
11.01 - Gabinete do Diretor	148.050,00
11.02 - Divisão de Esportes	849.575,00

MUNICIPIO DE ANAHY	
Planejamento e Orçamento	
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica	
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY	
Ano LOA: 2024	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**
12.01 - Gabinete do Diretor	416.725,00
12.02 - Divisão de Agricultura	1.359.800,00
13.01 - Gabinete do Diretor	74.550,00
13.02 - Fundo Municipal de Saúde	7.908.915,03
14.01 - Gabinete do Diretor	68.250,00
14.02 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço	313.750,00
15.01 - Gabinete do Diretor	1.298.010,00
15.02 - Divisão de Ação Social	68.355,00
15.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	981.330,50
15.04 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	333.975,00
15.05 - Fundo Municipal de Habitação	40.000,00
15.06 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	198.575,00
Total	38.103.395,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			33.065.704,35
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		4.922.630,00	
111000000000000000	Impostos	1.183.350,00		
111000000000000000	Impostos	(12.600,00)		
112000000000000000	Taxas	303.365,00		
112000000000000000	Taxas	(9.135,00)		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	3.457.650,00		
120000000000000000	Contribuições		449.475,00	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	449.475,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		112.083,50	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	10.500,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	101.583,50		
160000000000000000	Receita de serviços		148.050,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	115.500,00		
169000000000000000	Outros serviços	32.550,00		
170000000000000000	Transferências correntes		27.328.850,99	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	20.802.241,86		
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(3.403.150,00)		

172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	6.670.289,13		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(1.216.220,00)		
173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	109.000,00		
174000000000000000	Transferências de instituições privadas	2.041.500,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	2.325.190,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		104.614,86	
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	21.414,45		
199000000000000000	Demais receitas correntes	83.200,41		
200000000000000000	Receitas de capital			5.037.690,65
210000000000000000	Operações de crédito		2.909.900,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	2.909.900,00		
220000000000000000	Alienação de bens		352.950,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis	291.000,00		
222000000000000000	Alienação de bens imóveis	61.950,00		
240000000000000000	Transferências de capital		1.774.840,65	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	300.000,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	833.840,65		
244000000000000000	Transferências de instituições privadas	641.000,00		
			Total	**38.103.395,00**
Nota Explicativa:				

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano LOA: 2024
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**
01 - Legislativo Municipal	965.000,00					
02 - Executivo Municipal				822.895,00		
03 - Secretaria e Coordenação Geral				102.690,00		
04 - Departamento de Administração				2.121.795,00		
05 - Departamento de Financas				828.975,00		
06 - Departamento de Planejamento				82.575,00		
07 - Departamento de Obras e Urbanismo						
08 - Departamento Rodoviário						
09 - Departamento de Educação						
10 - Departamento de Cultura						
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						
13 - Departamento de Saúde						
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços						
15 - Departamento de Ação Social						
Total	**965.000,00**			**3.958.930,00**		

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano LOA: 2024

Órgão	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
01 - Legislativo Municipal						
02 - Executivo Municipal						
03 - Secretaria e Coordenação Geral						
04 - Departamento de Administração						
05 - Departamento de Financas						
06 - Departamento de Planejamento						
07 - Departamento de Obras e Urbanismo						
08 - Departamento Rodoviário						
09 - Departamento de Educação						5.749.565,51

10 - Departamento de Cultura						
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						
13 - Departamento de Saúde				7.983.465,03		
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços						
15 - Departamento de Ação Social		2.920.245,50				
Total		**2.920.245,50**		**7.983.465,03**		**5.749.565,51**

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano LOA: 2024

Órgão	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
01 - Legislativo Municipal						
02 - Executivo Municipal						
03 - Secretaria e Coordenação Geral						
04 - Departamento de Administração						
05 - Departamento de Financas						
06 - Departamento de Planejamento						
07 - Departamento de Obras e Urbanismo			7.753.428,65			
08 - Departamento Rodoviário				189.000,00		
09 - Departamento de Educação						
10 - Departamento de Cultura	583.705,00					
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						
13 - Departamento de Saúde						
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços						
15 - Departamento de Ação Social						
Total	**583.705,00**		**7.753.428,65**	**189.000,00**		

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano LOA: 2024

Órgão	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
01 - Legislativo Municipal						
02 - Executivo Municipal						
03 - Secretaria e Coordenação Geral						
04 - Departamento de Administração						
05 - Departamento de Financas						
06 - Departamento de Planejamento						
07 - Departamento de Obras e Urbanismo						
08 - Departamento Rodoviário						
09 - Departamento de Educação						
10 - Departamento de Cultura						
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		1.776.525,00				
13 - Departamento de Saúde						
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços				382.000,00		
15 - Departamento de Ação Social						
Total		**1.776.525,00**		**382.000,00**		

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano LOA: 2024

Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
01 - Legislativo Municipal						965.000,00
02 - Executivo Municipal						822.895,00
03 - Secretaria e Coordenação Geral						102.690,00
04 - Departamento de Administração						2.121.795,00
05 - Departamento de Financas				1.400.000,00	286.000,00	2.514.975,00
06 - Departamento de Planejamento						82.575,00

07 - Departamento de Obras e Urbanismo						7.753.428,65
08 - Departamento Rodoviário		3.157.905,31				3.346.905,31
09 - Departamento de Educação						5.749.565,51
10 - Departamento de Cultura						583.705,00
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer			997.625,00			997.625,00
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						1.776.525,00
13 - Departamento de Saúde						7.983.465,03
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços						382.000,00
15 - Departamento de Ação Social						2.920.245,50
Total		**3.157.905,31**	**997.625,00**	**1.400.000,00**	**286.000,00**	**38.103.395,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Exercício: 2024

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	**Despesas Correntes**				**Despesas de Capital**				Reserva de Contingência	**Total Geral**
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	720.000,00	0,00	215.000,00	935.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	965.000,00
04 - Administração	1.933.295,00	1.680,00	1.820.335,00	3.755.310,00	203.620,00	0,00	0,00	203.620,00	0,00	3.958.930,00
08 - Assistência Social	1.354.850,00	0,00	1.296.265,00	2.651.115,00	269.130,50	0,00	0,00	269.130,50	0,00	2.920.245,50
10 - Saúde	4.009.492,00	0,00	3.634.313,03	7.643.805,03	339.660,00	0,00	0,00	339.660,00	0,00	7.983.465,03
12 - Educação	3.629.225,00	0,00	1.969.804,51	5.599.029,51	150.536,00	0,00	0,00	150.536,00	0,00	5.749.565,51
13 - Cultura	60.500,00	0,00	410.160,00	470.660,00	113.045,00	0,00	0,00	113.045,00	0,00	583.705,00
15 - Urbanismo	1.042.135,00	0,00	1.256.188,00	2.298.323,00	5.455.105,65	0,00	0,00	5.455.105,65	0,00	7.753.428,65
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
20 - Agricultura	433.000,00	0,00	966.050,00	1.399.050,00	377.475,00	0,00	0,00	377.475,00	0,00	1.776.525,00
22 - Indústria	63.000,00	0,00	66.375,00	129.375,00	252.625,00	0,00	0,00	252.625,00	0,00	382.000,00
26 - Transporte	940.500,00	0,00	1.131.630,31	2.072.130,31	1.085.775,00	0,00	0,00	1.085.775,00	0,00	3.157.905,31
27 - Desporto e Lazer	142.695,00	0,00	294.990,00	437.685,00	559.940,00	0,00	0,00	559.940,00	0,00	997.625,00
28 - Encargos Especiais	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	1.400.000,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	286.000,00
Total	14.328.692,00	801.680,00	13.061.110,85	28.191.482,85	9.025.912,15	0,00	600.000,00	9.625.912,15	286.000,00	38.103.395,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 16/11/2023, às 15:09:46.

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo V - Funções e Subfunções de Governo

Ano: 2024

Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0004	Administração	0121	Planejamento e Orçamento
		0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0124	Controle Interno
		0129	Administração de Receitas
		0131	Comunicação Social
0008	Assistência Social	0241	Assistência ao Idoso
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0010	Saúde	0301	Atenção Básica
		0305	Vigilância Epidemiológica

0012	Educação	0361	Ensino Fundamental
		0365	Educação Infantil
		0367	Educacao Especial
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
0016	Habitação	0782	Transporte Rodoviário
0020	Agricultura	0606	Extensão Rural
0022	Indústria	0661	Promoção Industrial
0026	Transporte	0782	Transporte Rodoviário
0027	Desporto e Lazer	0811	Desporto de Rendimento
0028	Encargos Especiais	0843	Serviço da Dívida Interna
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2024

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Legislativo Municipal

001 - Camara Municipal

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa			965.000,00	965.000,00
0001.0031	Acao Legislativa			965.000,00	965.000,00
0001.0031.0001	Programa de Ação Legislativa e Controle Externo			965.000,00	965.000,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal			585.000,00	585.000,00
0001.0031.0001.2002	Subsídios e Encargos dos Vereadores			380.000,00	380.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**965.000,00**	**965.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**965.000,00**	**965.000,00**

02 - Executivo Municipal

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			416.795,00	416.795,00
0004.0122	Administracao Geral			416.795,00	416.795,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			416.795,00	416.795,00
0004.0122.0030.2020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			416.795,00	416.795,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**416.795,00**	**416.795,00**

002 - Controle Interno

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			17.220,00	17.220,00
0004.0124	Controle Interno			17.220,00	17.220,00
0004.0124.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			17.220,00	17.220,00
0004.0124.0030.2030	Manutenção das Atividades do Controle Interno			17.220,00	17.220,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**17.220,00**	**17.220,00**

003 - Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			255.740,00	255.740,00
0004.0122	Administracao Geral			255.740,00	255.740,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			255.740,00	255.740,00
0004.0122.0030.2040	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica			255.740,00	255.740,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**255.740,00**	**255.740,00**

004 - Assessoria de Imprensa

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			133.140,00	133.140,00
0004.0131	Comunicação Social			133.140,00	133.140,00
0004.0131.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			133.140,00	133.140,00
0004.0131.0030.2050	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa			133.140,00	133.140,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**133.140,00**	**133.140,00**

	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**822.895,00**	**822.895,00**
03 - Secretaria e Coordenação Geral					
001 - Gabinete do Secretario					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			102.690,00	102.690,00
0004.0122	Administracao Geral			102.690,00	102.690,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			102.690,00	102.690,00
0004.0122.0030.2060	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral			102.690,00	102.690,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**102.690,00**	**102.690,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**102.690,00**	**102.690,00**
04 - Departamento de Administração					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			983.715,00	983.715,00
0004.0122	Administracao Geral			983.715,00	983.715,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			983.715,00	983.715,00
0004.0122.0040.2070	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração			983.715,00	983.715,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**983.715,00**	**983.715,00**

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
04 - Departamento de Administração					
002 - Divsão de Pessoal					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			47.105,00	47.105,00
0004.0122	Administracao Geral			47.105,00	47.105,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			47.105,00	47.105,00
0004.0122.0040.2080	Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal			47.105,00	47.105,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**47.105,00**	**47.105,00**
003 - Divisão de Material					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração		194.250,00	84.400,00	278.650,00
0004.0122	Administracao Geral		194.250,00	84.400,00	278.650,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo		194.250,00	84.400,00	278.650,00
0004.0122.0040.1010	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais		194.250,00		194.250,00
0004.0122.0040.2090	Manutenção das Atividades da Divisão de Material			84.400,00	84.400,00
Total Unidade		**0,00**	**194.250,00**	**84.400,00**	**278.650,00**
004 - Divisão Administrativa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			766.050,00	766.050,00
0004.0122	Administracao Geral			766.050,00	766.050,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			766.050,00	766.050,00
0004.0122.0040.2100	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa			756.050,00	756.050,00
0004.0122.0040.2101	Elaboração do Plano Diretor			10.000,00	10.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**766.050,00**	**766.050,00**
005 - Divisão de Informática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			46.275,00	46.275,00
0004.0122	Administracao Geral			46.275,00	46.275,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			46.275,00	46.275,00
0004.0122.0040.2110	Manutenção das Atividades da Divisão de Informática			46.275,00	46.275,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**46.275,00**	**46.275,00**
Total Órgão		**0,00**	**194.250,00**	**1.927.545,00**	**2.121.795,00**
05 - Departamento de Financas					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

0004	Administração			384.425,00	384.425,00
0004.0123	Administração Financeira			384.425,00	384.425,00
0004.0123.0070	Programa de Gestão Financeira			384.425,00	384.425,00
0004.0123.0070.2120	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças			384.425,00	384.425,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**384.425,00**	**384.425,00**
002 - Divisão de Contabilidade					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			54.650,00	54.650,00
0004.0124	Controle Interno			54.650,00	54.650,00
0004.0124.0070	Programa de Gestão Financeira			54.650,00	54.650,00
0004.0124.0070.2130	Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade			54.650,00	54.650,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**54.650,00**	**54.650,00**
003 - Divisão de Tributação e Cadastro					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			36.250,00	36.250,00
0004.0129	Administração de Receitas			36.250,00	36.250,00
0004.0129.0070	Programa de Gestão Financeira			36.250,00	36.250,00
0004.0129.0070.2140	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação			36.250,00	36.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**36.250,00**	**36.250,00**
004 - Divisão de Tesouraria					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			353.650,00	353.650,00
0004.0129	Administração de Receitas			353.650,00	353.650,00
0004.0129.0070	Programa de Gestão Financeira			353.650,00	353.650,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
05 - Departamento de Financas					
004 - Divisão de Tesouraria					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004.0129.0070.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria			353.650,00	353.650,00
0028	Encargos Especiais	1.400.000,00			1.400.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00			1.400.000,00
0028.0843.0380	Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais	1.400.000,00			1.400.000,00
0028.0843.0380.0480	Amortização e Encargos da Dívida	1.400.000,00			1.400.000,00
0099	Reserva de Contingência	286.000,00			286.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	286.000,00			286.000,00
0099.0999.0990	Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Continge2n8te6s.000,00				286.000,00
0099.0999.0990.0490	Reserva de Contigência	286.000,00			286.000,00
Total Unidade		**1.686.000,00**	**0,00**	**353.650,00**	**2.039.650,00**
Total Órgão		**1.686.000,00**	**0,00**	**828.975,00**	**2.514.975,00**
06 - Departamento de Planejamento					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			82.575,00	82.575,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			82.575,00	82.575,00
0004.0121.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			82.575,00	82.575,00
0004.0121.0040.2105	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento			82.575,00	82.575,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**82.575,00**	**82.575,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**82.575,00**	**82.575,00**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			1.042.660,00	1.042.660,00
0015.0452	Servicos Urbanos			1.042.660,00	1.042.660,00
0015.0452.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos			1.042.660,00	1.042.660,00
0015.0452.0270.2361	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo			1.042.660,00	1.042.660,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.042.660,00**	**1.042.660,00**
002 - Divisão de Obras Públicas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		4.795.840,65	82.778,00	4.878.618,65

0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		4.795.840,65	82.778,00	4.878.618,65
0015.0451.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		490.500,00		490.500,00
0015.0451.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		490.500,00		490.500,00
0015.0451.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos		4.305.340,65	82.778,00	4.388.118,65
0015.0451.0270.1070	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças		2.100.000,00		2.100.000,00
0015.0451.0270.1080	Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas		152.500,00		152.500,00
0015.0451.0270.1081	Revitalização da Praça Santa Ana		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.1083	Parque Infantil		177.000,00		177.000,00
0015.0451.0270.1111	Construção do Lago Municipal e Área de Lazer		915.840,65		915.840,65
0015.0451.0270.1115	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0270.1704	Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/		415.000,00		415.000,00
0015.0451.0270.1705	Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo		45.000,00		45.000,00
0015.0451.0270.1707	Construção de Praça Municipal		350.000,00		350.000,00
0015.0451.0270.2370	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras			82.778,00	82.778,00
Total Unidade		**0,00**	**4.795.840,65**	**82.778,00**	**4.878.618,65**
003 - Divisão de Urbanismo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		659.000,00	1.173.150,00	1.832.150,00
0015.0452	Servicos Urbanos		659.000,00	1.173.150,00	1.832.150,00
0015.0452.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos		659.000,00	1.173.150,00	1.832.150,00
0015.0452.0270.1063	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços		457.500,00		457.500,00
0015.0452.0270.1120	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		201.500,00		201.500,00
0015.0452.0270.2380	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo			903.300,00	903.300,00
0015.0452.0270.2381	Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos			269.850,00	269.850,00
Total Unidade		**0,00**	**659.000,00**	**1.173.150,00**	**1.832.150,00**
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
07 - Departamento de Obras e Urbanismo					
Total Órgão		**0,00**	**5.454.840,65**	**2.298.588,00**	**7.753.428,65**
08 - Departamento Rodoviário					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte			946.800,00	946.800,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			946.800,00	946.800,00
0026.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte			946.800,00	946.800,00
0026.0782.0280.2390	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário			946.800,00	946.800,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**946.800,00**	**946.800,00**
002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0016	Habitação		189.000,00		189.000,00
0016.0782	Transporte Rodoviário		189.000,00		189.000,00
0016.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte		189.000,00		189.000,00
0016.0782.0280.1152	Pavimentação com Pedras Irregulares		189.000,00		189.000,00
0026	Transporte		1.074.750,00	1.136.355,31	2.211.105,31
0026.0782	Transporte Rodoviário		1.074.750,00	1.136.355,31	2.211.105,31
0026.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte		1.074.750,00	1.136.355,31	2.211.105,31
0026.0782.0280.1150	Construção de Estradas Pontes e Bueiros		47.250,00		47.250,00
0026.0782.0280.1154	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico		670.000,00		670.000,00
0026.0782.0280.1160	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas		357.500,00		357.500,00
0026.0782.0280.2400	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos			1.136.355,31	1.136.355,31
Total Unidade		**0,00**	**1.263.750,00**	**1.136.355,31**	**2.400.105,31**
Total Órgão		**0,00**	**1.263.750,00**	**2.083.155,31**	**3.346.905,31**
09 - Departamento de Educação					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação			100.800,00	100.800,00
0012.0361	Ensino Fundamental			100.800,00	100.800,00
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental			100.800,00	100.800,00
0012.0361.0210.2260	Manutenção do Gabinete do Depto de Educação			100.800,00	100.800,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**100.800,00**	**100.800,00**

002 - Divisão de Educação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação		120.876,00	3.188.839,51	3.309.715,51
0012.0361	Ensino Fundamental		120.876,00	2.177.729,51	2.298.605,51
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental		120.876,00	2.177.729,51	2.298.605,51
0012.0361.0210.1040	Aquisição de Veículo para Educação		120.876,00		120.876,00
0012.0361.0210.2270	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			1.216.803,36	1.216.803,36
0012.0361.0210.2271	Manutenção do Programa Escola Solidária			160.450,00	160.450,00
0012.0361.0210.2280	Manutenção do Transporte Escolar			679.815,87	679.815,87
0012.0361.0210.2290	Manutenção da Alimentação Escolar			120.660,28	120.660,28
0012.0365	Educação Infantil			941.110,00	941.110,00
0012.0365.0230	Programa de Educação Infantil			941.110,00	941.110,00
0012.0365.0230.2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil			941.110,00	941.110,00
0012.0367	Educacao Especial			70.000,00	70.000,00
0012.0367.0250	Programa de Educação Especial			70.000,00	70.000,00
0012.0367.0250.2340	Manutenção das Atividades da Educação Especial			70.000,00	70.000,00
Total Unidade		**0,00**	**120.876,00**	**3.188.839,51**	**3.309.715,51**
003 - Fundo da Educação Básica					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação			2.339.050,00	2.339.050,00
0012.0361	Ensino Fundamental			2.339.050,00	2.339.050,00
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental			2.339.050,00	2.339.050,00
0012.0361.0210.2300	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%			1.850.000,00	1.850.000,00
0012.0361.0210.2310	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%			489.050,00	489.050,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.339.050,00**	**2.339.050,00**
Total Órgão		**0,00**	**120.876,00**	**5.628.689,51**	**5.749.565,51**
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
10 - Departamento de Cultura					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura			67.955,00	67.955,00
0013.0392	Difusão Cultural			67.955,00	67.955,00
0013.0392.0260	Programa de Desenvolvimento Cultural			67.955,00	67.955,00
0013.0392.0260.2350	Manutenção do Gabinete do Depto Cultural			67.955,00	67.955,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**67.955,00**	**67.955,00**
002 - Divisão de Cultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura		50.000,00	465.750,00	515.750,00
0013.0392	Difusão Cultural		50.000,00	465.750,00	515.750,00
0013.0392.0260	Programa de Desenvolvimento Cultural		50.000,00	465.750,00	515.750,00
0013.0392.0260.1101	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro		50.000,00		50.000,00
0013.0392.0260.2360	Manutenção das Festas Municipais			194.250,00	194.250,00
0013.0392.0260.2362	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura			121.500,00	121.500,00
0013.0392.0260.2481	Manutenção do Centro de Eventos			150.000,00	150.000,00
Total Unidade		**0,00**	**50.000,00**	**465.750,00**	**515.750,00**
Total Órgão		**0,00**	**50.000,00**	**533.705,00**	**583.705,00**
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer			148.050,00	148.050,00
0027.0811	Desporto de Rendimento			148.050,00	148.050,00
0027.0811.0370	Programa de Promoção ao Desporto e Lazer			148.050,00	148.050,00
0027.0811.0370.2470	Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes			148.050,00	148.050,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**148.050,00**	**148.050,00**
002 - Divisão de Esportes					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer		650.000,00	199.575,00	849.575,00
0027.0811	Desporto de Rendimento		650.000,00	199.575,00	849.575,00
0027.0811.0370	Programa de Promoção ao Desporto e Lazer		650.000,00	199.575,00	849.575,00

0027.0811.0370.1230	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas		650.000,00		650.000,00
0027.0811.0370.2480	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes			199.575,00	199.575,00
Total Unidade		**0,00**	**650.000,00**	**199.575,00**	**849.575,00**
Total Órgão		**0,00**	**650.000,00**	**347.625,00**	**997.625,00**
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020	Agricultura			416.725,00	416.725,00
0020.0606	Extensão Rural			416.725,00	416.725,00
0020.0606.0330	Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural			416.725,00	416.725,00
0020.0606.0330.2420	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura			416.725,00	416.725,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**416.725,00**	**416.725,00**
002 - Divisão de Agricultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020	Agricultura		363.500,00	996.300,00	1.359.800,00
0020.0606	Extensão Rural		363.500,00	996.300,00	1.359.800,00
0020.0606.0330	Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural		363.500,00	996.300,00	1.359.800,00
0020.0606.0330.1180	Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos		73.500,00		73.500,00
0020.0606.0330.1198	Construção de Abastecedouro em Área Rural		110.000,00		110.000,00
0020.0606.0330.1711	Construção Terraço Base Larga		180.000,00		180.000,00
0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura			573.800,00	573.800,00
0020.0606.0330.2431	Adequação de Estradas e Carreadores			244.500,00	244.500,00
0020.0606.0330.2432	Programa de Conservação de Solos e Microbacias			120.000,00	120.000,00
0020.0606.0330.2433	Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri			58.000,00	58.000,00
Total Unidade		**0,00**	**363.500,00**	**996.300,00**	**1.359.800,00**
Total Órgão		**0,00**	**363.500,00**	**1.413.025,00**	**1.776.525,00**
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
13 - Departamento de Saúde					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde			74.550,00	74.550,00
0010.0301	Atenção Básica			74.550,00	74.550,00
0010.0301.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde			74.550,00	74.550,00
0010.0301.0140.2240	Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde			74.550,00	74.550,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**74.550,00**	**74.550,00**
002 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde		292.500,00	7.616.415,03	7.908.915,03
0010.0301	Atenção Básica		292.500,00	7.379.331,00	7.671.831,00
0010.0301.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde		292.500,00	7.379.331,00	7.671.831,00
0010.0301.0140.1020	Aquisição de Veículo para a Saúde		240.000,00		240.000,00
0010.0301.0140.1032	Equipamentos para o Centro de Saúde		52.500,00		52.500,00
0010.0301.0140.2250	Manutencão do Fundo Municipal de Saúde			6.694.331,00	6.694.331,00
0010.0301.0140.2251	Manutenção Atividades CISOP			515.000,00	515.000,00
0010.0301.0140.2252	Manutenção Atividades CONSAMU			170.000,00	170.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			237.084,03	237.084,03
0010.0305.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde			237.084,03	237.084,03
0010.0305.0140.2241	Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde			237.084,03	237.084,03
Total Unidade		**0,00**	**292.500,00**	**7.616.415,03**	**7.908.915,03**
Total Órgão		**0,00**	**292.500,00**	**7.690.965,03**	**7.983.465,03**
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0022	Indústria			68.250,00	68.250,00
0022.0661	Promoção Industrial			68.250,00	68.250,00
0022.0661.0340	Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial			68.250,00	68.250,00
0022.0661.0340.2440	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio			68.250,00	68.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**68.250,00**	**68.250,00**
002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0022	Indústria		250.000,00	63.750,00	313.750,00
0022.0661	Promoção Industrial		250.000,00	63.750,00	313.750,00
0022.0661.0340	Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial		250.000,00	63.750,00	313.750,00
0022.0661.0340.1116	AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL		200.000,00		200.000,00
0022.0661.0340.1708	Construção de Barracão Industrial		50.000,00		50.000,00
0022.0661.0340.2450	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio			63.750,00	63.750,00
Total Unidade		**0,00**	**250.000,00**	**63.750,00**	**313.750,00**
Total Órgão		**0,00**	**250.000,00**	**132.000,00**	**382.000,00**
15 - Departamento de Ação Social					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			1.298.010,00	1.298.010,00
0008.0244	Assistência Comunitária			1.298.010,00	1.298.010,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica			1.298.010,00	1.298.010,00
0008.0244.0120.2160	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social			1.298.010,00	1.298.010,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.298.010,00**	**1.298.010,00**
002 - Divisão de Ação Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			68.355,00	68.355,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			21.000,00	21.000,00
0008.0243.0130	Programa de Proteção Social Especial			21.000,00	21.000,00
0008.0243.0130.2176	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo			8.400,00	8.400,00
0008.0243.0130.2177	Manutenção das Atividades do Programa Sinase			12.600,00	12.600,00
0008.0244	Assistência Comunitária			47.355,00	47.355,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica			47.355,00	47.355,00
0008.0244.0120.2171	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social			28.350,00	28.350,00
MUNICIPIO DE ANAHY P					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
15 - Departamento de Ação Social					
002 - Divisão de Ação Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008.0244.0120.2172	Manutenção dos Conselhos Municipais			9.975,00	9.975,00
0008.0244.0120.2173	Manutenção das Conferências Municipais			9.030,00	9.030,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**68.355,00**	**68.355,00**
003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			981.330,50	981.330,50
0008.0244	Assistência Comunitária			981.330,50	981.330,50
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica			981.330,50	981.330,50
0008.0244.0120.2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social			886.330,50	886.330,50
0008.0244.0120.2181	PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			70.000,00	70.000,00
0008.0244.0120.2182	PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL			25.000,00	25.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**981.330,50**	**981.330,50**
004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			333.975,00	333.975,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			333.975,00	333.975,00
0008.0243.0100	Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente			230.900,00	230.900,00
0008.0243.0100.2174	Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal			28.350,00	28.350,00
0008.0243.0100.6230	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente			158.400,00	158.400,00
0008.0243.0100.6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			44.150,00	44.150,00
0008.0243.0120	Programa de Proteção Social Básica			75.775,00	75.775,00
0008.0243.0120.2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação			75.775,00	75.775,00
0008.0243.0130	Programa de Proteção Social Especial			27.300,00	27.300,00
0008.0243.0130.2176	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo			10.500,00	10.500,00
0008.0243.0130.2177	Manutenção das Atividades do Programa Sinase			16.800,00	16.800,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**333.975,00**	**333.975,00**
005 - Fundo Municipal de Habitação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

0008	Assistência Social			40.000,00	40.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária			40.000,00	40.000,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica			40.000,00	40.000,00
0008.0244.0120.2175	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação			40.000,00	40.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		100.000,00	98.575,00	198.575,00
0008.0241	Assistência ao Idoso		100.000,00	98.575,00	198.575,00
0008.0241.0090	Programa de Proteção a Pessoa Idosa		100.000,00	98.575,00	198.575,00
0008.0241.0090.1709	Ampliação Centro do Idoso		100.000,00		100.000,00
0008.0241.0090.2210	Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso			98.575,00	98.575,00
Total Unidade		**0,00**	**100.000,00**	**98.575,00**	**198.575,00**
Total Órgão		**0,00**	**100.000,00**	**2.820.245,50**	**2.920.245,50**
Total Geral		**1.686.000,00**	**8.739.716,65**	**27.677.678,35**	**38.103.395,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2024

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa			965.000,00	965.000,00
0001.0031	Acao Legislativa			965.000,00	965.000,00
0001.0031.0001	Programa de Ação Legislativa e Controle Externo			965.000,00	965.000,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal			585.000,00	585.000,00
0001.0031.0001.2002	Subsídios e Encargos dos Vereadores			380.000,00	380.000,00
0004	Administração		194.250,00	3.764.680,00	3.958.930,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			82.575,00	82.575,00
0004.0121.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			82.575,00	82.575,00
0004.0121.0040.2105	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento			82.575,00	82.575,00
0004.0122	Administracao Geral		194.250,00	2.702.770,00	2.897.020,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			775.225,00	775.225,00
0004.0122.0030.2020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			416.795,00	416.795,00
0004.0122.0030.2040	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica			255.740,00	255.740,00
0004.0122.0030.2060	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral			102.690,00	102.690,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo		194.250,00	1.927.545,00	2.121.795,00
0004.0122.0040.1010	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais		194.250,00		194.250,00
0004.0122.0040.2070	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração			983.715,00	983.715,00
0004.0122.0040.2080	Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal			47.105,00	47.105,00
0004.0122.0040.2090	Manutenção das Atividades da Divisão de Material			84.400,00	84.400,00
0004.0122.0040.2100	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa			756.050,00	756.050,00
0004.0122.0040.2101	Elaboração do Plano Diretor			10.000,00	10.000,00
0004.0122.0040.2110	Manutenção das Atividades da Divisão de Informática			46.275,00	46.275,00
0004.0123	Administração Financeira			384.425,00	384.425,00
0004.0123.0070	Programa de Gestão Financeira			384.425,00	384.425,00
0004.0123.0070.2120	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças			384.425,00	384.425,00
0004.0124	Controle Interno			71.870,00	71.870,00
0004.0124.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			17.220,00	17.220,00
0004.0124.0030.2030	Manutenção das Atividades do Controle Interno			17.220,00	17.220,00
0004.0124.0070	Programa de Gestão Financeira			54.650,00	54.650,00
0004.0124.0070.2130	Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade			54.650,00	54.650,00
0004.0129	Administração de Receitas			389.900,00	389.900,00
0004.0129.0070	Programa de Gestão Financeira			389.900,00	389.900,00
0004.0129.0070.2140	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro			36.250,00	36.250,00
0004.0129.0070.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria			353.650,00	353.650,00
0004.0131	Comunicação Social			133.140,00	133.140,00
0004.0131.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			133.140,00	133.140,00

0004.0131.0030.2050	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa			133.140,00	133.140,00
0008	Assistência Social		100.000,00	2.820.245,50	2.920.245,50
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008.0241	Assistência ao Idoso		100.000,00	98.575,00	198.575,00
0008.0241.0090	Programa de Proteção a Pessoa Idosa		100.000,00	98.575,00	198.575,00
0008.0241.0090.1709	Ampliação Centro do Idoso		100.000,00		100.000,00
0008.0241.0090.2210	Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso			98.575,00	98.575,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			354.975,00	354.975,00
0008.0243.0100	Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente			230.900,00	230.900,00
0008.0243.0100.2174	Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal			28.350,00	28.350,00
0008.0243.0100.6230	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente			158.400,00	158.400,00
0008.0243.0100.6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			44.150,00	44.150,00
0008.0243.0120	Programa de Proteção Social Básica			75.775,00	75.775,00
0008.0243.0120.2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER			75.775,00	75.775,00
0008.0243.0130	Programa de Proteção Social Especial			48.300,00	48.300,00
0008.0243.0130.2176	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo			18.900,00	18.900,00
0008.0243.0130.2177	Manutenção das Atividades do Programa Sinase			29.400,00	29.400,00
0008.0244	Assistência Comunitária			2.366.695,50	2.366.695,50
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica			2.366.695,50	2.366.695,50
0008.0244.0120.2160	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social			1.298.010,00	1.298.010,00
0008.0244.0120.2171	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social			28.350,00	28.350,00
0008.0244.0120.2172	Manutenção dos Conselhos Municipais			9.975,00	9.975,00
0008.0244.0120.2173	Manutenção das Conferências Municipais			9.030,00	9.030,00
0008.0244.0120.2175	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação			40.000,00	40.000,00
0008.0244.0120.2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social			886.330,50	886.330,50
0008.0244.0120.2181	PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			70.000,00	70.000,00
0008.0244.0120.2182	PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL			25.000,00	25.000,00
0010	Saúde		292.500,00	7.690.965,03	7.983.465,03
0010.0301	Atenção Básica		292.500,00	7.453.881,00	7.746.381,00
0010.0301.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde		292.500,00	7.453.881,00	7.746.381,00
0010.0301.0140.1020	Aquisição de Veículo para a Saúde		240.000,00		240.000,00
0010.0301.0140.1032	Equipamentos para o Centro de Saúde		52.500,00		52.500,00
0010.0301.0140.2240	Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde			74.550,00	74.550,00
0010.0301.0140.2250	Manutencão do Fundo Municipal de Saúde			6.694.331,00	6.694.331,00
0010.0301.0140.2251	Manutenção Atividades CISOP			515.000,00	515.000,00
0010.0301.0140.2252	Manutenção Atividades CONSAMU			170.000,00	170.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			237.084,03	237.084,03
0010.0305.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde			237.084,03	237.084,03
0010.0305.0140.2241	Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde			237.084,03	237.084,03
0012	Educação		120.876,00	5.628.689,51	5.749.565,51
0012.0361	Ensino Fundamental		120.876,00	4.617.579,51	4.738.455,51
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental		120.876,00	4.617.579,51	4.738.455,51
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012.0361.0210.1040	Aquisição de Veículo para Educação		120.876,00		120.876,00
0012.0361.0210.2260	Manutenção do Gabinete do Depto de Educação			100.800,00	100.800,00
0012.0361.0210.2270	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			1.216.803,36	1.216.803,36
0012.0361.0210.2271	Manutenção do Programa Escola Solidária			160.450,00	160.450,00
0012.0361.0210.2280	Manutenção do Transporte Escolar			679.815,87	679.815,87
0012.0361.0210.2290	Manutenção da Alimentação Escolar			120.660,28	120.660,28
0012.0361.0210.2300	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%			1.850.000,00	1.850.000,00
0012.0361.0210.2310	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%			489.050,00	489.050,00
0012.0365	Educação Infantil			941.110,00	941.110,00
0012.0365.0230	Programa de Educação Infantil			941.110,00	941.110,00

0012.0365.0230.2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil			941.110,00	941.110,00
0012.0367	Educacao Especial			70.000,00	70.000,00
0012.0367.0250	Programa de Educação Especial			70.000,00	70.000,00
0012.0367.0250.2340	Manutenção das Atividades da Educação Especial			70.000,00	70.000,00
0013	Cultura		50.000,00	533.705,00	583.705,00
0013.0392	Difusão Cultural		50.000,00	533.705,00	583.705,00
0013.0392.0260	Programa de Desenvolvimento Cultural		50.000,00	533.705,00	583.705,00
0013.0392.0260.1101	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos		50.000,00		50.000,00
0013.0392.0260.2350	Manutenção do Gabinete do Depto Cultural			67.955,00	67.955,00
0013.0392.0260.2360	Manutenção das Festas Municipais			194.250,00	194.250,00
0013.0392.0260.2362	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura			121.500,00	121.500,00
0013.0392.0260.2481	Manutenção do Centro de Eventos			150.000,00	150.000,00
0015	Urbanismo		5.454.840,65	2.298.588,00	7.753.428,65
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		4.795.840,65	82.778,00	4.878.618,65
0015.0451.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		490.500,00		490.500,00
0015.0451.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		490.500,00		490.500,00
0015.0451.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos		4.305.340,65	82.778,00	4.388.118,65
0015.0451.0270.1070	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças		2.100.000,00		2.100.000,00
0015.0451.0270.1080	Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas		152.500,00		152.500,00
0015.0451.0270.1081	Revitalização da Praça Santa Ana		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.1083	Parque Infantil		177.000,00		177.000,00
0015.0451.0270.1111	Construção do Lago Municipal e Área de Lazer		915.840,65		915.840,65
0015.0451.0270.1115	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS		100.000,00		100.000,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2024

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015.0451.0270.1704	Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo		415.000,00		415.000,00
0015.0451.0270.1705	Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo		45.000,00		45.000,00
0015.0451.0270.1707	Construção de Praça Municipal		350.000,00		350.000,00
0015.0451.0270.2370	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras			82.778,00	82.778,00
0015.0452	Servicos Urbanos		659.000,00	2.215.810,00	2.874.810,00
0015.0452.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos		659.000,00	2.215.810,00	2.874.810,00
0015.0452.0270.1063	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos		457.500,00		457.500,00
0015.0452.0270.1120	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		201.500,00		201.500,00
0015.0452.0270.2361	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo			1.042.660,00	1.042.660,00
0015.0452.0270.2380	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo			903.300,00	903.300,00
0015.0452.0270.2381	Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos			269.850,00	269.850,00
0016	Habitação		189.000,00		189.000,00
0016.0782	Transporte Rodoviário		189.000,00		189.000,00
0016.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte		189.000,00		189.000,00
0016.0782.0280.1152	Pavimentação com Pedras Irregulares		189.000,00		189.000,00
0020	Agricultura		363.500,00	1.413.025,00	1.776.525,00
0020.0606	Extensão Rural		363.500,00	1.413.025,00	1.776.525,00
0020.0606.0330	Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural		363.500,00	1.413.025,00	1.776.525,00
0020.0606.0330.1180	Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos		73.500,00		73.500,00
0020.0606.0330.1198	Construção de Abastecedouro em Área Rural		110.000,00		110.000,00
0020.0606.0330.1711	Construção Terraço Base Larga		180.000,00		180.000,00
0020.0606.0330.2420	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura			416.725,00	416.725,00
0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura			573.800,00	573.800,00
0020.0606.0330.2431	Adequação de Estradas e Carreadores			244.500,00	244.500,00
0020.0606.0330.2432	Programa de Conservação de Solos e Microbacias			120.000,00	120.000,00
0020.0606.0330.2433	Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri			58.000,00	58.000,00
0022	Indústria		250.000,00	132.000,00	382.000,00
0022.0661	Promoção Industrial		250.000,00	132.000,00	382.000,00
0022.0661.0340	Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial		250.000,00	132.000,00	382.000,00
0022.0661.0340.1116	AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL		200.000,00		200.000,00
0022.0661.0340.1708	Construção de Barracão Industrial		50.000,00		50.000,00
0022.0661.0340.2440	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio			68.250,00	68.250,00
0022.0661.0340.2450	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio			63.750,00	63.750,00
0026	Transporte		1.074.750,00	2.083.155,31	3.157.905,31

0026.0782	Transporte Rodoviário		1.074.750,00	2.083.155,31	3.157.905,31
0026.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte		1.074.750,00	2.083.155,31	3.157.905,31
0026.0782.0280.1150	Construção de Estradas Pontes e Bueiros		47.250,00		47.250,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026.0782.0280.1154	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico		670.000,00		670.000,00
0026.0782.0280.1160	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas		357.500,00		357.500,00
0026.0782.0280.2390	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário			946.800,00	946.800,00
0026.0782.0280.2400	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos			1.136.355,31	1.136.355,31
0027	Desporto e Lazer		650.000,00	347.625,00	997.625,00
0027.0811	Desporto de Rendimento		650.000,00	347.625,00	997.625,00
0027.0811.0370	Programa de Promoção ao Desporto e Lazer		650.000,00	347.625,00	997.625,00
0027.0811.0370.1230	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas		650.000,00		650.000,00
0027.0811.0370.2470	Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes			148.050,00	148.050,00
0027.0811.0370.2480	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes			199.575,00	199.575,00
0028	Encargos Especiais	1.400.000,00			1.400.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00			1.400.000,00
0028.0843.0380	Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais	1.400.000,00			1.400.000,00
0028.0843.0380.0480	Amortização e Encargos da Dívida	1.400.000,00			1.400.000,00
0099	Reserva de Contingência	286.000,00			286.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	286.000,00			286.000,00
0099.0999.0990	Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes	286.000,00			286.000,00
0099.0999.0990.0490	Reserva de Contigência	286.000,00			286.000,00
Total Geral		**1.686.000,00**	**8.739.716,65**	**27.677.678,35**	**38.103.395,00**

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		37.706.809,35	Administração	3.958.930,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.944.365,00		Agricultura	1.776.525,00
			Assistência Social	2.920.245,50
Contribuições	449.475,00			
			Cultura	583.705,00
Receita patrimonial	112.083,50			
Receita agropecuária	0,00		Desporto e Lazer	997.625,00
Receita industrial	0,00		Educação	5.749.565,51
Receita de serviços	148.050,00		Encargos Especiais	1.400.000,00
Transferências correntes	31.948.220,99		Habitação	189.000,00
Outras receitas correntes	104.614,86		Indústria	382.000,00
Receitas de capital		5.037.690,65	Legislativa	965.000,00
Operações de crédito	2.909.900,00		Reserva de Contingência	286.000,00
Alienação de bens	352.950,00			
			Saúde	7.983.465,03
Amortização de empréstimos	0,00			
			Transporte	3.157.905,31
Transferências de capital	1.774.840,65			
			Urbanismo	7.753.428,65
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes		0,00		

Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		0,00		
A classificar	0,00			
Receita Orçamentária		(4.641.105,00)		
Receitas correntes	(4.641.105,00)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(21.735,00)			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(4.619.370,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
(R) - Receitas de Capital	0,00			
(R) - Operações de Crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
(R) - Transferências de Capital	0,00			
(R) - Outras Receitas de Capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
(R) - Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00			
(R) - Operações de Crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
(R) - Outras Receitas de Capital	0,00			
Registro inexistente necessário	0,00			
Registro inexistente necessário	0,00			
Subtotal		38.103.395,00	**Subtotal**	38.103.395,00
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		38.103.395,00	**Total**	38.103.395,00

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.					
Órgão: 1 - Legislativo Municipal					
Unidade: 1 - Camara Municipal					
0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				555.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			340.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		340.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	280.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	60.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			215.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		215.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	68.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	12.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	68.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	45.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					585.000,00
0001.0031.0001.2002 - Subsídios e Encargos dos Vereadores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				380.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			380.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		380.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	312.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	68.000,00			
Total Ação					380.000,00
Total Unidade					965.000,00
Total Órgão					965.000,00
Órgão: 2 - Executivo Municipal					
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito					
0004.0122.0030.2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				411.545,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			240.450,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		240.450,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	195.300,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	45.150,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			171.095,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		3.990,00		
335041000000000000	Contribuições	3.990,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		167.105,00		
339014000000000000	Diárias - civil	36.750,00			
339030000000000000	Material de consumo	34.755,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.350,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.650,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	12.600,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.250,00
440000000000000000	Investimentos			5.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00			
Total Ação					416.795,00
Total Unidade					416.795,00
Unidade: 2 - Controle Interno					
0004.0124.0030.2030 - Manutenção das Atividades do Controle Interno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.440,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.440,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		13.440,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.625,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.815,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.780,00
440000000000000000	Investimentos			3.780,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.780,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.780,00			
Total Ação					17.220,00
Total Unidade					17.220,00
Unidade: 3 - Assessoria Jurídica					
0004.0122.0030.2040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				255.740,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			127.050,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		127.050,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	13.440,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	92.610,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	21.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			128.690,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		128.690,00		
339014000000000000	Diárias - civil	4.830,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.470,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.620,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.260,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.510,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	110.000,00			
Total Ação					255.740,00
Total Unidade					255.740,00
Unidade: 4 - Assessoria de Imprensa					
0004.0131.0030.2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				133.140,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			133.140,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		133.140,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.940,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de	78.750,00			
	contratos de terceirização				
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.450,00			
Total Ação					133.140,00
Total Unidade					133.140,00
Total Órgão					822.895,00
Órgão: 3 - Secretaria e Coordenação Geral					
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario					
0004.0122.0030.2060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.065,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			92.715,00	

319000000000000000	Aplicações diretas		92.715,00		

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.600,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	17.115,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		7.350,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.150,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.625,00
440000000000000000	Investimentos			2.625,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.625,00			
Total Ação					102.690,00
Total Unidade					102.690,00
Total Órgão					102.690,00
Órgão: 4 - Departamento de Administração					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0004.0122.0040.2070 - Manutenção do Gabinete do Depto de Administração					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				981.405,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			975.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		975.000,00		
319030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	20.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	155.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.405,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.405,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.365,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.365,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.675,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.310,00
440000000000000000	Investimentos			2.310,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.310,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.310,00			
Total Ação					983.715,00
Total Unidade					983.715,00
Unidade: 2 - Divsão de Pessoal					
0004.0122.0040.2080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				42.105,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			42.105,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		42.105,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.205,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.950,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	17.850,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					47.105,00
Total Unidade					47.105,00
Unidade: 3 - Divisão de Material					

0004.0122.0040.1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				52.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			52.500,00	

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
339000000000000000	Aplicações diretas		52.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	52.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				141.750,00
440000000000000000	Investimentos			141.750,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		141.750,00		
449051000000000000	Obras e instalações	141.750,00			
Total Ação					194.250,00
0004.0122.0040.2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				79.400,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			79.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		79.400,00		
339030000000000000	Material de consumo	18.900,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					84.400,00
Total Unidade					278.650,00
Unidade: 4 - Divisão Administrativa					
0004.0122.0040.2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				741.350,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			42.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		42.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	42.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			699.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		699.350,00		
339014000000000000	Diárias - civil	14.700,00			
339030000000000000	Material de consumo	159.600,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.400,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	8.400,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.850,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	252.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	147.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	8.400,00			
400000000000000000	Despesas de capital				14.700,00
440000000000000000	Investimentos			14.700,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		14.700,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	14.700,00			
Total Ação					756.050,00
0004.0122.0040.2101 - Elaboração do Plano Diretor					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	

3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
Total Ação					10.000,00
Total Unidade					766.050,00
Unidade: 5 - Divisão de Informática					

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
0004.0122.0040.2110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				42.390,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			42.390,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		42.390,00		
3390300000000000000	Material de consumo	9.450,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.940,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				3.885,00
4400000000000000000	Investimentos			3.885,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.885,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.885,00			
Total Ação					46.275,00
Total Unidade					46.275,00
Total Órgão					2.121.795,00
Órgão: 5 - Departamento de Financas					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0004.0123.0070.2120 - Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				384.425,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			381.800,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		381.800,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	313.650,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	68.150,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.625,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.575,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.050,00			
Total Ação					384.425,00
Total Unidade					384.425,00
Unidade: 2 - Divisão de Contabilidade					
0004.0124.0070.2130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				47.300,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			47.300,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		47.300,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.775,00			
3390300000000000000	Material de consumo	2.625,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.150,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.750,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				7.350,00
4400000000000000000	Investimentos			7.350,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		7.350,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	7.350,00			
Total Ação					54.650,00
Total Unidade					54.650,00

Unidade: 3 - Divisão de Tributação e Cadastro					
0004.0129.0070.2140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				32.050,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			32.050,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		32.050,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.500,00			

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.450,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	10.000,00			
	comunicação - pessoa jurídica				
400000000000000000	Despesas de capital				4.200,00
440000000000000000	Investimentos			4.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.200,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.200,00			
Total Ação					36.250,00
Total Unidade					36.250,00
Unidade: 4 - Divisão de Tesouraria					
0004.0129.0070.2150 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				351.130,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.680,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		1.680,00		
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	1.680,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			349.450,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		349.450,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.470,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.250,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	260.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	40.730,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.520,00
440000000000000000	Investimentos			2.520,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.520,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.520,00			
Total Ação					353.650,00
0028.0843.0380.0480 - Amortização e Encargos da Dívida					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				800.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			800.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	800.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				600.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			600.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		600.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	600.000,00			
Total Ação					1.400.000,00
0099.0999.0990.0490 - Reserva de Contigência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				286.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			286.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência		286.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	286.000,00			

Total Ação					286.000,00
Total Unidade					2.039.650,00
Total Órgão					2.514.975,00
Órgão: 6 - Departamento de Planejamento					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0004.0121.0040.2105 - Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				77.325,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			74.280,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		74.280,00		

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
3190111000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00			
3190113000000000000	Contribuições patronais	14.280,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.045,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.045,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.470,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.575,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.250,00
4400000000000000000	Investimentos			5.250,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00			
Total Ação					82.575,00
Total Unidade					82.575,00
Total Órgão					82.575,00
Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0015.0452.0270.2361 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo Elemento da		Modalidade de	Grupo de	Categoria
Código	Especificação	Despesa	Aplicação	Despesa	Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.041.085,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.034.785,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.034.785,00		
3190111000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	852.815,00			
3190113000000000000	Contribuições patronais	181.970,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			6.300,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		6.300,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	3.570,00			
3390300000000000000	Material de consumo	1.575,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.155,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.575,00
4400000000000000000	Investimentos			1.575,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.575,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.575,00			
Total Ação					1.042.660,00
Total Unidade					1.042.660,00
Unidade: 2 - Divisão de Obras Públicas					
0015.0451.0132.1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica					
Código	Elemento da Especificação	Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				490.500,00
4400000000000000000	Investimentos			490.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		490.500,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	490.500,00			
Total Ação					490.500,00
0015.0451.0270.1070 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças					
Código	Elemento da Especificação	Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

4000000000000000000	Despesas de capital				2.100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.100.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.100.000,00			
Total Ação					2.100.000,00
0015.0451.0270.1080 - Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas					
Código	Elemento da Especificação	Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				152.500,00
4400000000000000000	Investimentos			152.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		152.500,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	152.500,00			
Total Ação					152.500,00
0015.0451.0270.1081 - Revitalização da Praça Santa Ana					

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0015.0451.0270.1083 - Parque Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				177.000,00
4400000000000000000	Investimentos			177.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		177.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	177.000,00			
				Total Ação	177.000,00
0015.0451.0270.1111 - Construção do Lago Municipal e Área de Lazer					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				915.840,65
4400000000000000000	Investimentos			915.840,65	
4490000000000000000	Aplicações diretas		915.840,65		
4490510000000000000	Obras e instalações	915.840,65			
				Total Ação	915.840,65
0015.0451.0270.1115 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
0015.0451.0270.1704 - Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				415.000,00
4400000000000000000	Investimentos			415.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		415.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	415.000,00			
				Total Ação	415.000,00
0015.0451.0270.1705 - Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				45.000,00
4400000000000000000	Investimentos			45.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	45.000,00			

				Total Ação	45.000,00
0015.0451.0270.1707 - Construção de Praça Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				350.000,00
440000000000000000	Investimentos			350.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		350.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	350.000,00			
				Total Ação	350.000,00
0015.0451.0270.2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				79.838,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			79.838,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		79.838,00		
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
339030000000000000	Material de consumo	44.168,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.670,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.940,00
440000000000000000	Investimentos			2.940,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.940,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.940,00			
				Total Ação	82.778,00
				Total Unidade	4.878.618,65
Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo					
0015.0452.0270.1063 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				457.500,00
440000000000000000	Investimentos			457.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		457.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	457.500,00			
				Total Ação	457.500,00
0015.0452.0270.1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				101.500,00
440000000000000000	Investimentos			101.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		101.500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	101.500,00			
				Total Ação	201.500,00
0015.0452.0270.2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				888.300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			888.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		888.300,00		
339030000000000000	Material de consumo	371.250,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	466.800,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.250,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	903.300,00

0015.0452.0270.2381 - Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				189.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.350,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.350,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	7.350,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			181.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		181.750,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.200,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	80.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.550,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				80.750,00
440000000000000000	Investimentos			80.750,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.750,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.750,00			
				Total Ação	269.850,00
				Total Unidade	1.832.150,00
				Total Órgão	7.753.428,65
Órgão: 8 - Departamento Rodoviário					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0026.0782.0280.2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				945.225,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			940.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		940.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	770.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	160.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.725,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.725,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.150,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.050,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	525,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.575,00
440000000000000000	Investimentos			1.575,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.575,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.575,00			
				Total Ação	946.800,00
				Total Unidade	946.800,00
Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos					
0016.0782.0280.1152 - Pavimentação com Pedras Irregulares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				189.000,00
440000000000000000	Investimentos			189.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		189.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	189.000,00			
				Total Ação	189.000,00
0026.0782.0280.1150 - Construção de Estradas Pontes e Bueiros					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				47.250,00
440000000000000000	Investimentos			47.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		47.250,00		
449051000000000000	Obras e instalações	47.250,00			
				Total Ação	47.250,00
0026.0782.0280.1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				670.000,00

4400000000000000000	Investimentos			670.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		670.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	670.000,00			
				Total Ação	670.000,00
0026.0782.0280.1160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas					
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				357.500,00
4400000000000000000	Investimentos			357.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		357.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	357.500,00			
				Total Ação	357.500,00
0026.0782.0280.2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.126.905,31
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.126.905,31	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.126.905,31		
3390300000000000000	Material de consumo	828.405,31			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.500,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.700,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	252.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.300,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				9.450,00
4400000000000000000	Investimentos			9.450,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		9.450,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	9.450,00			
				Total Ação	1.136.355,31
				Total Unidade	2.400.105,31
				Total Órgão	3.346.905,31
Órgão: 9 - Departamento de Educação					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0012.0361.0210.2260 - Manutenção do Gabinete do Depto de Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				97.650,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			94.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		94.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	77.700,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	16.800,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.150,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.575,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.575,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
4400000000000000000	Investimentos			3.150,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
				Total Ação	100.800,00
				Total Unidade	100.800,00
Unidade: 2 - Divisão de Educação					
0012.0361.0210.1040 - Aquisição de Veículo para Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				120.876,00
4400000000000000000	Investimentos			120.876,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		120.876,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	120.876,00			
				Total Ação	120.876,00
0012.0361.0210.2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				1.196.803,36
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			490.350,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		490.350,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	15.750,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	389.550,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	85.050,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			706.453,36	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		1.050,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	1.050,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		705.403,36		
3390140000000000000	Diárias - civil	6.300,00			
3390300000000000000	Material de consumo	419.603,36			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.350,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.150,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	65.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	119.700,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	11.150,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.150,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	1.216.803,36
0012.0361.0210.2271 - Manutenção do Programa Escola Solidária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				160.450,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			160.450,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		160.450,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	160.450,00			
				Total Ação	160.450,00
0012.0361.0210.2280 - Manutenção do Transporte Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				679.815,87
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			194.250,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		194.250,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	158.550,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	35.700,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			485.565,87	
3390000000000000000	Aplicações diretas		485.565,87		
3390300000000000000	Material de consumo	381.615,87			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.150,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.200,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.300,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.300,00			
				Total Ação	679.815,87
0012.0361.0210.2290 - Manutenção da Alimentação Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				120.660,28
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			28.350,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		28.350,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.100,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	5.250,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			92.310,28	
3390000000000000000	Aplicações diretas		92.310,28		
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	92.310,28			
				Total Ação	120.660,28
0012.0365.0230.2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				934.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			618.700,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		618.700,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	499.600,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	119.100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			315.900,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		315.900,00		
339030000000000000	Material de consumo	190.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.800,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.510,00
440000000000000000	Investimentos			6.510,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.510,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.510,00			
				Total Ação	941.110,00
0012.0367.0250.2340 - Manutenção das Atividades da Educação Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		70.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	70.000,00			
				Total Ação	70.000,00
				Total Unidade	3.309.715,51
Unidade: 3 - Fundo da Educação Básica					
0012.0361.0210.2300 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.850.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.850.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.850.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.550.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	300.000,00			
				Total Ação	1.850.000,00
0012.0361.0210.2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				489.050,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			353.075,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		353.075,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	283.750,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	69.325,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			135.975,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		135.975,00		
339030000000000000	Material de consumo	105.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.975,00			
				Total Ação	489.050,00
				Total Unidade	2.339.050,00
				Total Órgão	5.749.565,51
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
Órgão: 10 - Departamento de Cultura					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0013.0392.0260.2350 - Manutenção do Gabinete do Depto Cultural					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				64.910,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			60.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		60.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.410,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.410,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.680,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.155,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.575,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.045,00
440000000000000000	Investimentos			3.045,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.045,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.045,00			
				Total Ação	67.955,00
				Total Unidade	67.955,00
Unidade: 2 - Divisão de Cultura					
0013.0392.0260.1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0013.0392.0260.2360 - Manutenção das Festas Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				194.250,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			194.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		194.250,00		
339030000000000000	Material de consumo	14.700,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.750,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	163.800,00			
				Total Ação	194.250,00
0013.0392.0260.2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				111.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			111.500,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.500,00		
335041000000000000	Contribuições	1.500,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	121.500,00
0013.0392.0260.2481 - Manutenção do Centro de Eventos					
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00

4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	150.000,00
				Total Unidade	515.750,00
				Total Órgão	583.705,00
Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0027.0811.0370.2470 - Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				145.110,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			142.695,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		142.695,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	115.500,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	27.195,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.415,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.415,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.260,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.155,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.940,00
4400000000000000000	Investimentos			2.940,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.940,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.940,00			
				Total Ação	148.050,00
				Total Unidade	148.050,00
Unidade: 2 - Divisão de Esportes					
0027.0811.0370.1230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				550.000,00
4400000000000000000	Investimentos			550.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		550.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	550.000,00			
				Total Ação	650.000,00
0027.0811.0370.2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				192.575,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			192.575,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		192.575,00		
3390300000000000000	Material de consumo	60.900,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.550,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.150,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de	30.000,00			
	contratos de terceirização				
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.400,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	7.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.575,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
4400000000000000000	Investimentos			7.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
				Total Ação	199.575,00
				Total Unidade	849.575,00

				Total Órgão	997.625,00
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0020.0606.0330.2420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				414.625,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			412.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		412.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	340.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	72.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.625,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.260,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.365,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.100,00
440000000000000000	Investimentos			2.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.100,00			
				Total Ação	416.725,00
				Total Unidade	416.725,00
Unidade: 2 - Divisão de Agricultura					
0020.0606.0330.1180 - Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				73.500,00
440000000000000000	Investimentos			73.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		73.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	73.500,00			
				Total Ação	73.500,00
0020.0606.0330.1198 - Construção de Abastecedouro em Área Rural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				110.000,00
440000000000000000	Investimentos			110.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	110.000,00			
				Total Ação	110.000,00
0020.0606.0330.1711 - Construção Terraço Base Larga					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				180.000,00
440000000000000000	Investimentos			180.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	180.000,00			
				Total Ação	180.000,00
0020.0606.0330.2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				565.925,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			565.925,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
339000000000000000	Aplicações diretas		565.925,00		
339030000000000000	Material de consumo	442.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.825,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.875,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	94.500,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.150,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.575,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.875,00
440000000000000000	Investimentos			7.875,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		7.875,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.875,00			

				Total Ação	573.800,00
0020.0606.0330.2431 - Adequação de Estradas e Carreadores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				244.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			244.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		244.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	154.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
				Total Ação	244.500,00
0020.0606.0330.2432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	90.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
				Total Ação	120.000,00
0020.0606.0330.2433 - Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				54.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			21.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		21.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	21.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			33.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		33.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	33.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		4.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	4.000,00			
				Total Ação	58.000,00
				Total Unidade	1.359.800,00
				Total Órgão	1.776.525,00
Órgão: 13 - Departamento de Saúde					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0010.0301.0140.2240 - Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.250,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.250,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	53.550,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
319013000000000000	Contribuições patronais	14.700,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.150,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.575,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.575,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
				Total Ação	74.550,00
				Total Unidade	74.550,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0301.0140.1020 - Aquisição de Veículo para a Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				240.000,00
440000000000000000	Investimentos			240.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		240.000,00		

449052000000000000	Equipamentos e material permanente	240.000,00			
				Total Ação	240.000,00
0010.0301.0140.1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				52.500,00
440000000000000000	Investimentos			52.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		52.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	52.500,00			
				Total Ação	52.500,00
0010.0301.0140.2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.665.721,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.659.750,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.659.750,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.010.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	615.050,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	14.700,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.005.971,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		5.250,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	5.250,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000.721,00		
339014000000000000	Diárias - civil	28.245,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.182.700,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	375.651,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	7.350,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	726.300,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	563.650,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	70.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.775,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.050,00			
400000000000000000	Despesas de capital				28.610,00
440000000000000000	Investimentos			28.610,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		28.610,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	28.610,00			
				Total Ação	6.694.331,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
0010.0301.0140.2251 - Manutenção Atividades CISOP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				504.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			118.450,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		118.450,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	118.450,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			386.250,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		386.250,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	386.250,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.300,00
440000000000000000	Investimentos			10.300,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.300,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	10.300,00			
				Total Ação	515.000,00
0010.0301.0140.2252 - Manutenção Atividades CONSAMU					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				168.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			130.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		130.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	130.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			38.000,00	

3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		38.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	38.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00			
				Total Ação	170.000,00
0010.0305.0140.2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				233.984,03
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			33.042,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		33.042,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.492,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	7.550,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			200.942,03	
3390000000000000000	Aplicações diretas		200.942,03		
3390300000000000000	Material de consumo	114.178,79			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	86.763,24			
4000000000000000000	Despesas de capital				3.100,00
4400000000000000000	Investimentos			3.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.100,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.100,00			
				Total Ação	237.084,03
				Total Unidade	7.908.915,03
				Total Órgão	7.983.465,03
Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0022.0661.0340.2440 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				65.625,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			63.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
3190000000000000000	Aplicações diretas		63.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.450,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	11.550,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.625,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.575,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.050,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.625,00
4400000000000000000	Investimentos			2.625,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.625,00			
				Total Ação	68.250,00
				Total Unidade	68.250,00
Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço					
0022.0661.0340.1116 - AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
4400000000000000000	Investimentos			200.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	200.000,00			
				Total Ação	200.000,00
0022.0661.0340.1708 - Construção de Barracão Industrial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			

				Total Ação	50.000,00
0022.0661.0340.2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				63.750,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			63.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		63.750,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.750,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	28.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	63.750,00
				Total Unidade	313.750,00
				Total Órgão	382.000,00
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0008.0244.0120.2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.298.010,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.295.700,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.295.700,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.069.400,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	226.300,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.310,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.310,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.260,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.050,00			
				Total Ação	1.298.010,00
				Total Unidade	1.298.010,00
Unidade: 2 - Divisão de Ação Social					
0008.0243.0130.2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo					
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				8.400,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			8.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		8.400,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.730,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.670,00			
				Total Ação	8.400,00
0008.0243.0130.2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.450,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.450,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		9.450,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.150,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
				Total Ação	12.600,00
0008.0244.0120.2171 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				26.250,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			26.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		26.250,00		
339030000000000000	Material de consumo	13.650,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.400,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.100,00

4400000000000000000	Investimentos			2.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.100,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.100,00			
				Total Ação	28.350,00
0008.0244.0120.2172 - Manutenção dos Conselhos Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				9.975,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			9.975,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		9.975,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.680,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.675,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.620,00			
				Total Ação	9.975,00
0008.0244.0120.2173 - Manutenção das Conferências Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				9.030,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			9.030,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		9.030,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.260,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.570,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.200,00			
				Total Ação	9.030,00
				Total Unidade	68.355,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0244.0120.2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
3000000000000000000	Despesas correntes				743.100,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	35.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			708.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		708.100,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	6.825,00			
3390300000000000000	Material de consumo	230.500,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	63.400,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	50.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.200,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	281.925,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.250,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				143.230,50
4400000000000000000	Investimentos			143.230,50	
4490000000000000000	Aplicações diretas		143.230,50		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	143.230,50			
				Total Ação	886.330,50
0008.0244.0120.2181 - PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	70.000,00
0008.0244.0120.2182 - PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
				Total Ação	25.000,00
				Total Unidade	981.330,50
Unidade: 4 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.					
0008.0243.0100.2174 - Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				28.350,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			28.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		28.350,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.250,00			
				Total Ação	28.350,00
0008.0243.0100.6230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				155.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			24.150,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		24.150,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.950,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	4.200,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
330000000000000000	Outras despesas correntes			131.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		131.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	19.900,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.550,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	68.250,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.650,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	16.750,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
				Total Ação	158.400,00
0008.0243.0100.6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				41.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			41.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		41.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	6.000,00			
	comunicação - pessoa jurídica				
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
				Total Ação	44.150,00
0008.0243.0120.2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.575,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			71.575,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		71.575,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.575,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.200,00

4400000000000000000	Investimentos			4.200,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		4.200,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	4.200,00			
				Total Ação	75.775,00
0008.0243.0130.2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.500,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	3.675,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.825,00			
				Total Ação	10.500,00
0008.0243.0130.2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				13.650,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			13.650,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		13.650,00		
3390300000000000000	Material de consumo	3.150,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.400,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2024					
4000000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
4400000000000000000	Investimentos			3.150,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
				Total Ação	16.800,00
				Total Unidade	333.975,00
Unidade: 5 - Fundo Municipal de Habitação					
0008.0244.0120.2175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00			
				Total Ação	40.000,00
				Total Unidade	40.000,00
Unidade: 6 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso					
0008.0241.0090.1709 - Ampliação Centro do Idoso					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
0008.0241.0090.2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				91.575,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			91.575,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		91.575,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.575,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
4400000000000000000	Investimentos			7.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
				Total Ação	98.575,00

				Total Unidade	198.575,00
				Total Órgão	2.920.245,50
				Total	38.103.395,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 1 - Legislativo Municipal				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			935.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		720.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	720.000,00		
01001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	720.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		215.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	215.000,00		
01001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	215.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
440000000000000000	Investimentos		30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
01001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
			Total Órgão	965.000,00
Órgão: 2 - Executivo Municipal				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			813.865,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		367.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	367.500,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	367.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		446.365,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	3.990,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.990,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	442.375,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	442.375,00		
400000000000000000	Despesas de capital			9.030,00
440000000000000000	Investimentos		9.030,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	9.030,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	9.030,00		
			Total Órgão	822.895,00
Órgão: 3 - Secretaria e Coordenação Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			100.065,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		92.715,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	92.715,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	92.715,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.350,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	7.350,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.625,00
440000000000000000	Investimentos		2.625,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.625,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.625,00		
			Total Órgão	102.690,00
Órgão: 4 - Departamento de Administração				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.949.150,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.017.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.017.000,00		

00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.017.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		932.150,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	932.150,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	922.150,00		
00629	Operação de Crédito Revisão do Plano Diretor	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			172.645,00
440000000000000000	Investimentos		172.645,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	172.645,00		
00501	Alienação de Ativos	105.000,00		
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
449000000000000000	Aplicações diretas	172.645,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	67.645,00		
			Total Órgão	2.121.795,00
Órgão: 5 - Departamento de Financas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.614.905,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		381.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	381.800,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	365.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.800,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		801.680,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	801.680,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	801.680,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		431.425,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	431.425,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	431.425,00		
400000000000000000	Despesas de capital			614.070,00
440000000000000000	Investimentos		14.070,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	14.070,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	14.070,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		600.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	600.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			286.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		286.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	286.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	286.000,00		
			Total Órgão	2.514.975,00
Órgão: 6 - Departamento de Planejamento				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			77.325,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		74.280,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	74.280,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	74.280,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.045,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.045,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.045,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.250,00
440000000000000000	Investimentos		5.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.250,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00		
			Total Órgão	82.575,00
Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.298.323,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.042.135,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.042.135,00		
00790	Convênio Itaipu Binacional	5.250,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	972.100,00		

00511	Taxas - Prestação de Serviços	64.785,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.256.188,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.256.188,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	536.638,00		
00790	Convênio Itaipu Binacional	125.750,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	380.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	63.800,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.455.105,65
440000000000000000	Investimentos		5.455.105,65	
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
449000000000000000	Aplicações diretas	5.455.105,65		
00812	PARQUE URBANO - TERMO DE CONVENIO 340/2022 - SIT 52653	715.840,65		
00790	Convênio Itaipu Binacional	1.383.000,00		
00633	OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	2.400.000,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	70.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	769.265,00		
00813	CONVÊNIO SIT - CONSTRUÇÃO MEU PARQUINHO CONTENDO - MÓDULO PLAYGROUND	117.000,00		
			Total Órgão	7.753.428,65
Órgão: 8 - Departamento Rodoviário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.072.130,31
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		940.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	940.500,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	940.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.131.630,31	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.131.630,31		
00512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	29.455,31		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.102.175,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.274.775,00
440000000000000000	Investimentos		1.274.775,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.274.775,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	389.775,00		
00501	Alienação de Ativos	157.500,00		
00790	Convênio Itaipu Binacional	727.500,00		
			Total Órgão	3.346.905,31
Órgão: 9 - Departamento de Educação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.599.029,51
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.629.225,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.629.225,00		
00101	Fundef/Fundeb 60%	1.850.000,00		
00102	Fundef/Fundeb 40%	353.075,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	270.100,00		
00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.156.050,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.969.804,51	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.050,00		
00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.050,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	70.000,00		
00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	70.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.898.754,51		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	370.420,86		
00102	Fundef/Fundeb 40%	135.975,00		
00107	MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	237.100,00		
00110	MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar	75.485,28		
00130	MDE /Convênio SEED - Transporte Escolar Estadual	118.820,33		
00122	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE	42.295,54		
00139	MEC/FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.657,50		
00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	908.000,00		

4000000000000000000	Despesas de capital			150.536,00
4400000000000000000	Investimentos		150.536,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	150.536,00		
00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	97.910,00		
00105	Alienção de Bens da Educação	52.626,00		

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Total Órgão				5.749.565,51
Órgão: 10 - Departamento de Cultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			470.660,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		60.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	60.500,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	60.500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		410.160,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.500,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	408.660,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	408.660,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			113.045,00
4400000000000000000	Investimentos		113.045,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	113.045,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	113.045,00		
Total Órgão				583.705,00
Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			437.685,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		142.695,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	142.695,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	142.695,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		294.990,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	294.990,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	294.990,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			559.940,00
4400000000000000000	Investimentos		559.940,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	559.940,00		
00633	OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	500.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	59.940,00		
Total Órgão				997.625,00
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.399.050,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		433.000,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	21.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas	412.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	412.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		966.050,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	33.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	933.050,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	711.050,00		
00790	Convênio Itaipu Binacional	222.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			377.475,00
4400000000000000000	Investimentos		377.475,00	

4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	4.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas	373.475,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	153.475,00		
00790	Convênio Itaipu Binacional	220.000,00		
Total Órgão				1.776.525,00
Órgão: 13 - Departamento de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
3000000000000000000	Despesas correntes			7.643.805,03
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.009.492,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	248.450,00		
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	158.450,00		
00329	Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	90.000,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.761.042,00		
01051	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	253.792,00		
00497	Vigilância em Saúde	13.650,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	194.650,00		
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	3.248.950,00		
01064	Assistência Financeira da União - Complemento Piso da Enfermagem	50.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.634.313,03	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	5.250,00		
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.250,00		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	424.250,00		
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	405.250,00		
00329	Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	19.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.204.813,03		
00327	Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	14.595,00		
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.692.525,00		
00339	Transferências Emendas Parlamentares - Saúde	300.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	872.651,00		
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	20.000,00		
00495	Atenção Básica	191.100,00		
00497	Vigilância em Saúde	85.942,03		
00349	Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	28.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			339.660,00
4400000000000000000	Investimentos		339.660,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	12.300,00		
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	12.300,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas	327.360,00		
00497	Vigilância em Saúde	2.100,00		
00350	Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	1.000,00		
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	275.650,00		
00304	Alienações de Bens da Saúde	40.000,00		
00328	Saúde / Transf. Incentivo Assistência	8.610,00		
	Farmaceutica - IOAF - Investimento			
Total Órgão				7.983.465,03
Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			129.375,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		63.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	63.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		66.375,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	66.375,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	66.375,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			252.625,00
4400000000000000000	Investimentos		252.625,00	
MUNICIPIO DE ANAHY				

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
449000000000000000	Aplicações diretas	252.625,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	252.625,00		
Total Órgão				382.000,00
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.651.115,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.354.850,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.354.850,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.319.150,00		
00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	35.700,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.296.265,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.296.265,00		
00793	FIA/CEDCA - Crescer em Família	1.000,00		
00344	INCENTIVO COVID 19 - DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 - CEAS/PR	1.500,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	882.240,00		
00902	Incentivo Benefício Eventual Covid-19	200,00		
00909	FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	2.000,00		
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	64.175,00		
00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	138.800,00		
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	206.350,00		
400000000000000000	Despesas de capital			269.130,50
440000000000000000	Investimentos		269.130,50	
449000000000000000	Aplicações diretas	269.130,50		
00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	28.900,00		
00908	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas	66.197,46		
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	37.933,04		
00902	Incentivo Benefício Eventual Covid-19	200,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	135.900,00		
Total Órgão				2.920.245,50
Total				38.103.395,00

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa					
Órgão: 01 - Legislativo Municipal					
Unidade: 001 - Camara Municipal					
0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				555.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			340.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		340.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	280.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	60.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			215.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		215.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	68.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	12.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	68.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	45.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	

449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					585.000,00
0001.0031.0001.2002 - Subsídios e Encargos dos Vereadores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				380.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			380.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		380.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	312.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	68.000,00			
Total Ação					380.000,00
Total Unidade					965.000,00
Total Orgão					965.000,00
Órgão: 02 - Executivo Municipal					
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito					
0004.0122.0030.2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				411.545,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			240.450,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		240.450,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	195.300,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	45.150,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			171.095,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		3.990,00		
335041000000000000	Contribuições	3.990,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		167.105,00		
339014000000000000	Diárias - civil	36.750,00			
339030000000000000	Material de consumo	34.755,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.350,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.650,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	12.600,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.250,00
440000000000000000	Investimentos			5.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 02 - Executivo Municipal					
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito					
0004.0122.0030.2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00			
Total Ação					416.795,00
Total Unidade					416.795,00
Unidade: 002 - Controle Interno					
0004.0124.0030.2030 - Manutenção das Atividades do Controle Interno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.440,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.440,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		13.440,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.625,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.815,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.780,00
440000000000000000	Investimentos			3.780,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.780,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.780,00			
Total Ação					17.220,00
Total Unidade					17.220,00
Unidade: 003 - Assessoria Jurídica					
0004.0122.0030.2040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				255.740,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			127.050,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		127.050,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	13.440,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	92.610,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	21.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			128.690,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		128.690,00		
339014000000000000	Diárias - civil	4.830,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.470,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.620,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.260,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.510,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	110.000,00			
Total Ação					255.740,00
Total Unidade					255.740,00
Unidade: 004 - Assessoria de Imprensa					
0004.0131.0030.2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				133.140,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			133.140,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		133.140,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.940,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	78.750,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.450,00			
Total Ação					133.140,00
Total Unidade					133.140,00
Total Orgão					822.895,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 03 - Secretaria e Coordenação Geral					
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario					
0004.0122.0030.2060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.065,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			92.715,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		92.715,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.600,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	17.115,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		7.350,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.100,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.150,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.625,00
440000000000000000	Investimentos			2.625,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.625,00			
Total Ação					102.690,00
Total Unidade					102.690,00
Total Orgão					102.690,00
Órgão: 04 - Departamento de Administração					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0004.0122.0040.2070 - Manutenção do Gabinete do Depto de Administração					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				981.405,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			975.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		975.000,00		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	20.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	155.000,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			6.405,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.405,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.365,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.365,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.675,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.310,00
440000000000000000	Investimentos			2.310,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.310,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.310,00			
Total Ação					983.715,00
Total Unidade					983.715,00
Unidade: 002 - Divsão de Pessoal					
0004.0122.0040.2080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				42.105,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			42.105,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		42.105,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.205,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.950,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	17.850,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 04 - Departamento de Administração					
Unidade: 002 - Divsão de Pessoal					
0004.0122.0040.2080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Total Ação					47.105,00
Total Unidade					47.105,00
Unidade: 003 - Divisão de Material					
0004.0122.0040.1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				52.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			52.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		52.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	52.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				141.750,00
440000000000000000	Investimentos			141.750,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		141.750,00		
449051000000000000	Obras e instalações	141.750,00			
Total Ação					194.250,00
0004.0122.0040.2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				79.400,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			79.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		79.400,00		
339030000000000000	Material de consumo	18.900,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					84.400,00
Total Unidade					278.650,00
Unidade: 004 - Divisão Administrativa					

0004.0122.0040.2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				741.350,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			42.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		42.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	42.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			699.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		699.350,00		
339014000000000000	Diárias - civil	14.700,00			
339030000000000000	Material de consumo	159.600,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.400,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	8.400,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.850,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	252.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	147.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	8.400,00			
400000000000000000	Despesas de capital				14.700,00
440000000000000000	Investimentos			14.700,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		14.700,00		
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 04 - Departamento de Administração					
Unidade: 004 - Divisão Administrativa					
0004.0122.0040.2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	14.700,00			
Total Ação					756.050,00
0004.0122.0040.2101 - Elaboração do Plano Diretor					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
Total Ação					10.000,00
Total Unidade					766.050,00
Unidade: 005 - Divisão de Informática					
0004.0122.0040.2110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				42.390,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			42.390,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		42.390,00		
339030000000000000	Material de consumo	9.450,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.940,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.885,00
440000000000000000	Investimentos			3.885,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.885,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.885,00			
Total Ação					46.275,00
Total Unidade					46.275,00
Total Orgão					2.121.795,00
Órgão: 05 - Departamento de Financas					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0004.0123.0070.2120 - Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				384.425,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			381.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		381.800,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	313.650,00			

319013000000000000	Contribuições patronais	68.150,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.625,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.575,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.050,00			
Total Ação					384.425,00
Total Unidade					384.425,00
Unidade: 002 - Divisão de Contabilidade					
0004.0124.0070.2130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				47.300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			47.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		47.300,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.775,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.625,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 05 - Departamento de Financas					
Unidade: 002 - Divisão de Contabilidade					
0004.0124.0070.2130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.150,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.750,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.350,00
440000000000000000	Investimentos			7.350,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		7.350,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.350,00			
Total Ação					54.650,00
Total Unidade					54.650,00
Unidade: 003 - Divisão de Tributação e Cadastro					
0004.0129.0070.2140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				32.050,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			32.050,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		32.050,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.450,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.200,00
440000000000000000	Investimentos			4.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.200,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.200,00			
Total Ação					36.250,00
Total Unidade					36.250,00
Unidade: 004 - Divisão de Tesouraria					
0004.0129.0070.2150 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				351.130,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.680,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		1.680,00		
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	1.680,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			349.450,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		349.450,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.470,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.250,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	260.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	40.730,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.520,00

4400000000000000000	Investimentos			2.520,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.520,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.520,00			
Total Ação					353.650,00
0028.0843.0380.0480 - Amortização e Encargos da Dívida					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				800.000,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			800.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
3290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	800.000,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 05 - Departamento de Financas					
Unidade: 004 - Divisão de Tesouraria					
0028.0843.0380.0480 - Amortização e Encargos da Dívida					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				600.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida			600.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas		600.000,00		
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	600.000,00			
Total Ação					1.400.000,00
0099.0999.0990.0490 - Reserva de Contigência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência				286.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência			286.000,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência		286.000,00		
9999990000000000000	Reserva de contingência	286.000,00			
Total Ação					286.000,00
Total Unidade					2.039.650,00
Total Orgão					2.514.975,00
Órgão: 06 - Departamento de Planejamento					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0004.0121.0040.2105 - Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				77.325,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			74.280,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		74.280,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	14.280,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.045,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.045,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.470,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.575,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.250,00
4400000000000000000	Investimentos			5.250,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00			
Total Ação					82.575,00
Total Unidade					82.575,00
Total Orgão					82.575,00
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0015.0452.0270.2361 - Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.041.085,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.034.785,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.034.785,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	852.815,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	181.970,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			6.300,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		6.300,00		

3390140000000000000	Diárias - civil	3.570,00			
3390300000000000000	Material de consumo	1.575,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.155,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.575,00
4400000000000000000	Investimentos			1.575,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.575,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.575,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0015.0452.0270.2361 - Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Total Ação					1.042.660,00
Total Unidade					1.042.660,00
Unidade: 002 - Divisão de Obras Públicas					
0015.0451.0132.1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				490.500,00
4400000000000000000	Investimentos			490.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		490.500,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	490.500,00			
Total Ação					490.500,00
0015.0451.0270.1070 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				2.100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.100.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.100.000,00			
Total Ação					2.100.000,00
0015.0451.0270.1080 - Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				152.500,00
4400000000000000000	Investimentos			152.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		152.500,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	152.500,00			
Total Ação					152.500,00
0015.0451.0270.1081 - Revitalização da Praça Santa Ana					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
Total Ação					50.000,00
0015.0451.0270.1083 - Parque Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				177.000,00
4400000000000000000	Investimentos			177.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		177.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	177.000,00			
Total Ação					177.000,00
0015.0451.0270.1111 - Construção do Lago Municipal e Área de Lazer					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				915.840,65
4400000000000000000	Investimentos			915.840,65	
4490000000000000000	Aplicações diretas		915.840,65		
4490510000000000000	Obras e instalações	915.840,65			
Total Ação					915.840,65
0015.0451.0270.1115 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00

4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo					
Unidade: 002 - Divisão de Obras Públicas					
0015.0451.0270.1115 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	100.000,00			
Total Ação					100.000,00
0015.0451.0270.1704 - Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				415.000,00
4400000000000000000	Investimentos			415.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		415.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	415.000,00			
Total Ação					415.000,00
0015.0451.0270.1705 - Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				45.000,00
4400000000000000000	Investimentos			45.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	45.000,00			
Total Ação					45.000,00
0015.0451.0270.1707 - Construção de Praça Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				350.000,00
4400000000000000000	Investimentos			350.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		350.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	350.000,00			
Total Ação					350.000,00
0015.0451.0270.2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				79.838,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			79.838,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		79.838,00		
3390300000000000000	Material de consumo	44.168,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.670,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.940,00
4400000000000000000	Investimentos			2.940,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.940,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.940,00			
Total Ação					82.778,00
Total Unidade					4.878.618,65
Unidade: 003 - Divisão de Urbanismo					
0015.0452.0270.1063 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				457.500,00
4400000000000000000	Investimentos			457.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		457.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	457.500,00			
Total Ação					457.500,00
0015.0452.0270.1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo					

Unidade: 003 - Divisão de Urbanismo					
0015.0452.0270.1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				101.500,00
440000000000000000	Investimentos			101.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		101.500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	101.500,00			
Total Ação					201.500,00
0015.0452.0270.2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				888.300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			888.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		888.300,00		
339030000000000000	Material de consumo	371.250,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	466.800,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.250,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
Total Ação					903.300,00
0015.0452.0270.2381 - Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				189.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.350,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.350,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	7.350,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			181.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		181.750,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.200,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	80.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.550,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				80.750,00
440000000000000000	Investimentos			80.750,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.750,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.750,00			
Total Ação					269.850,00
Total Unidade					1.832.150,00
Total Orgão					7.753.428,65
Órgão: 08 - Departamento Rodoviário					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0026.0782.0280.2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				945.225,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			940.500,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 08 - Departamento Rodoviário					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0026.0782.0280.2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319000000000000000	Aplicações diretas		940.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	770.000,00			

319013000000000000	Contribuições patronais	160.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.725,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.725,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.150,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.050,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	525,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.575,00
440000000000000000	Investimentos			1.575,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.575,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.575,00			
Total Ação					946.800,00
Total Unidade					946.800,00
Unidade: 002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos					
0016.0782.0280.1152 - Pavimentação com Pedras Irregulares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				189.000,00
440000000000000000	Investimentos			189.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		189.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	189.000,00			
Total Ação					189.000,00
0026.0782.0280.1150 - Construção de Estradas Pontes e Bueiros					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				47.250,00
440000000000000000	Investimentos			47.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		47.250,00		
449051000000000000	Obras e instalações	47.250,00			
Total Ação					47.250,00
0026.0782.0280.1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				670.000,00
440000000000000000	Investimentos			670.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		670.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	670.000,00			
Total Ação					670.000,00
0026.0782.0280.1160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				357.500,00
440000000000000000	Investimentos			357.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		357.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	357.500,00			
				Total Ação	357.500,00
0026.0782.0280.2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.126.905,31
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.126.905,31	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.126.905,31		
339030000000000000	Material de consumo	828.405,31			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 08 - Departamento Rodoviário					
Unidade: 002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos					
0026.0782.0280.2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.700,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	252.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.300,00			
400000000000000000	Despesas de capital				9.450,00
440000000000000000	Investimentos			9.450,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas		9.450,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	9.450,00			
Total Ação					1.136.355,31
Total Unidade					2.400.105,31
Total Orgão					3.346.905,31
Órgão: 09 - Departamento de Educação					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0012.0361.0210.2260 - Manutenção do Gabinete do Depto de Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				97.650,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			94.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		94.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	77.700,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	16.800,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.150,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.575,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.575,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
4400000000000000000	Investimentos			3.150,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
Total Ação					100.800,00
Total Unidade					100.800,00
Unidade: 002 - Divisão de Educação					
0012.0361.0210.1040 - Aquisição de Veículo para Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				120.876,00
4400000000000000000	Investimentos			120.876,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		120.876,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	120.876,00			
Total Ação					120.876,00
0012.0361.0210.2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.196.803,36
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			490.350,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		490.350,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	15.750,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	389.550,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	85.050,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			706.453,36	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		1.050,00		
3330930000000000000	Indenizações e restituições	1.050,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		705.403,36		
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 09 - Departamento de Educação					
Unidade: 002 - Divisão de Educação					
0012.0361.0210.2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3390140000000000000	Diárias - civil	6.300,00			
3390300000000000000	Material de consumo	419.603,36			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.350,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.150,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	65.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	119.700,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	11.150,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.150,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					1.216.803,36
0012.0361.0210.2271 - Manutenção do Programa Escola Solidária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				160.450,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			160.450,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		160.450,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	160.450,00			
Total Ação					160.450,00
0012.0361.0210.2280 - Manutenção do Transporte Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				679.815,87
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			194.250,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		194.250,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	158.550,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	35.700,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			485.565,87	
3390000000000000000	Aplicações diretas		485.565,87		
3390300000000000000	Material de consumo	381.615,87			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.150,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.200,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.300,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.300,00			
Total Ação					679.815,87
0012.0361.0210.2290 - Manutenção da Alimentação Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				120.660,28
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			28.350,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		28.350,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.100,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	5.250,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			92.310,28	
3390000000000000000	Aplicações diretas		92.310,28		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	92.310,28			
Total Ação					120.660,28
0012.0365.0230.2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				934.600,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 09 - Departamento de Educação					
Unidade: 002 - Divisão de Educação					
0012.0365.0230.2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			618.700,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		618.700,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	499.600,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	119.100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			315.900,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		315.900,00		
3390300000000000000	Material de consumo	190.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.800,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				6.510,00
4400000000000000000	Investimentos			6.510,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		6.510,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	6.510,00			

Total Ação					941.110,00
0012.0367.0250.2340 - Manutenção das Atividades da Educação Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		70.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	70.000,00			
Total Ação					70.000,00
Total Unidade					3.309.715,51
Unidade: 003 - Fundo da Educação Básica					
0012.0361.0210.2300 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.850.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.850.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.850.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.550.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	300.000,00			
Total Ação					1.850.000,00
0012.0361.0210.2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				489.050,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			353.075,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		353.075,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	283.750,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	69.325,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			135.975,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		135.975,00		
339030000000000000	Material de consumo	105.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.975,00			
Total Ação					489.050,00
Total Unidade					2.339.050,00
Total Orgão					5.749.565,51
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 10 - Departamento de Cultura					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0013.0392.0260.2350 - Manutenção do Gabinete do Depto Cultural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				64.910,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			60.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		60.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.410,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.410,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.680,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.155,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.575,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.045,00
440000000000000000	Investimentos			3.045,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.045,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.045,00			
Total Ação					67.955,00
Total Unidade					67.955,00
Unidade: 002 - Divisão de Cultura					
0013.0392.0260.1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			

Total Ação					50.000,00
0013.0392.0260.2360 - Manutenção das Festas Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				194.250,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			194.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		194.250,00		
339030000000000000	Material de consumo	14.700,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.750,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	163.800,00			
Total Ação					194.250,00
0013.0392.0260.2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				111.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			111.500,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.500,00		
335041000000000000	Contribuições	1.500,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					121.500,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 10 - Departamento de Cultura					
Unidade: 002 - Divisão de Cultura					
0013.0392.0260.2481 - Manutenção do Centro de Eventos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					150.000,00
Total Unidade					515.750,00
Total Orgão					583.705,00
Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0027.0811.0370.2470 - Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				145.110,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			142.695,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		142.695,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	115.500,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	27.195,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.415,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.415,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.260,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.155,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.940,00
440000000000000000	Investimentos			2.940,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.940,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.940,00			

Total Ação					148.050,00
Total Unidade					148.050,00
Unidade: 002 - Divisão de Esportes					
0027.0811.0370.1230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				550.000,00
440000000000000000	Investimentos			550.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		550.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	550.000,00			
Total Ação					650.000,00
0027.0811.0370.2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				192.575,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			192.575,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		192.575,00		
339030000000000000	Material de consumo	60.900,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.550,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.150,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer					
Unidade: 002 - Divisão de Esportes					
0027.0811.0370.2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.400,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	7.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.575,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
Total Ação					199.575,00
Total Unidade					849.575,00
Total Orgão					997.625,00
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0020.0606.0330.2420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				414.625,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			412.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		412.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	340.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	72.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.625,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.260,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.365,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.100,00
440000000000000000	Investimentos			2.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.100,00			
Total Ação					416.725,00
Total Unidade					416.725,00
Unidade: 002 - Divisão de Agricultura					

0020.0606.0330.1180 - Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				73.500,00
440000000000000000	Investimentos			73.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		73.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	73.500,00			
Total Ação					73.500,00
0020.0606.0330.1198 - Construção de Abastecedouro em Área Rural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				110.000,00
440000000000000000	Investimentos			110.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	110.000,00			
Total Ação					110.000,00
0020.0606.0330.1711 - Construção Terraço Base Larga					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				180.000,00
440000000000000000	Investimentos			180.000,00	

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb					
Unidade: 002 - Divisão de Agricultura					
0020.0606.0330.1711 - Construção Terraço Base Larga					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	180.000,00			
Total Ação					180.000,00
0020.0606.0330.2430 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				565.925,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			565.925,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		565.925,00		
339030000000000000	Material de consumo	442.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.825,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.875,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	94.500,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.150,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.575,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.875,00
440000000000000000	Investimentos			7.875,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		7.875,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.875,00			
Total Ação					573.800,00
0020.0606.0330.2431 -	Adequação de Estradas e Carreadores				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				244.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			244.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		244.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	154.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
Total Ação					244.500,00
0020.0606.0330.2432 -	Programa de Conservação de Solos e Microbacias				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	

3390000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	90.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
Total Ação					120.000,00
0020.0606.0330.2433 -	Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				54.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			21.000,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		21.000,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	21.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			33.000,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		33.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	33.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
4400000000000000000	Investimentos			4.000,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		4.000,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	4.000,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb					
Unidade: 002 - Divisão de Agricultura					
0020.0606.0330.2433 - Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Total Ação					58.000,00
Total Unidade					1.359.800,00
Total Orgão					1.776.525,00
Órgão: 13 - Departamento de Saúde					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0010.0301.0140.2240 - Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				71.400,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.250,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		68.250,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	53.550,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	14.700,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.150,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.575,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.575,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
4400000000000000000	Investimentos			3.150,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
Total Ação					74.550,00
Total Unidade					74.550,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0301.0140.1020 - Aquisição de Veículo para a Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				240.000,00
4400000000000000000	Investimentos			240.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		240.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	240.000,00			
Total Ação					240.000,00
0010.0301.0140.1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				52.500,00
4400000000000000000	Investimentos			52.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		52.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	52.500,00			
Total Ação					52.500,00
0010.0301.0140.2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.665.721,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.659.750,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.659.750,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.010.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	615.050,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	14.700,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.005.971,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		5.250,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	5.250,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000.721,00		
339014000000000000	Diárias - civil	28.245,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 13 - Departamento de Saúde					
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0301.0140.2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339030000000000000	Material de consumo	1.182.700,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	375.651,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	7.350,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	726.300,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	563.650,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	70.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.775,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.050,00			
400000000000000000	Despesas de capital				28.610,00
440000000000000000	Investimentos			28.610,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		28.610,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	28.610,00			
Total Ação					6.694.331,00
0010.0301.0140.2251 - Manutenção Atividades CISOP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				504.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			118.450,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		118.450,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	118.450,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			386.250,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		386.250,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	386.250,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.300,00
440000000000000000	Investimentos			10.300,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.300,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	10.300,00			
Total Ação					515.000,00
0010.0301.0140.2252 - Manutenção Atividades CONSAMU					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				168.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			130.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		130.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	130.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			38.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		38.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	38.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00			
Total Ação					170.000,00

0010.0305.0140.2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				233.984,03
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			33.042,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		33.042,00		
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 13 - Departamento de Saúde					
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0305.0140.2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.492,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	7.550,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.942,03	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.942,03		
339030000000000000	Material de consumo	114.178,79			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	86.763,24			
400000000000000000	Despesas de capital				3.100,00
440000000000000000	Investimentos			3.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.100,00			
Total Ação					237.084,03
Total Unidade					7.908.915,03
Total Orgão					7.983.465,03
Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0022.0661.0340.2440 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				65.625,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			63.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		63.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.450,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	11.550,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.625,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.575,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.050,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.625,00
440000000000000000	Investimentos			2.625,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.625,00			
Total Ação					68.250,00
Total Unidade					68.250,00
Unidade: 002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço					
0022.0661.0340.1116 - AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	200.000,00			
Total Ação					200.000,00
0022.0661.0340.1708 - Construção de Barracão Industrial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
Total Ação					50.000,00
0022.0661.0340.2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				63.750,00

330000000000000000	Outras despesas correntes			63.750,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços					
Unidade: 002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço					
0022.0661.0340.2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas		63.750,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.750,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	28.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
Total Ação					63.750,00
Total Unidade					313.750,00
Total Orgão					382.000,00
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor					
0008.0244.0120.2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.298.010,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.295.700,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.295.700,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.069.400,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	226.300,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.310,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.310,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.260,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.050,00			
Total Ação					1.298.010,00
Total Unidade					1.298.010,00
Unidade: 002 - Divisão de Ação Social					
0008.0243.0130.2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				8.400,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			8.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		8.400,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.730,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.670,00			
Total Ação					8.400,00
0008.0243.0130.2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.450,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.450,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		9.450,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.150,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
Total Ação					12.600,00
0008.0244.0120.2171 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				26.250,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			26.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		26.250,00		
339030000000000000	Material de consumo	13.650,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.200,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					

Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 002 - Divisão de Ação Social					
0008.0244.0120.2171 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.400,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.100,00
440000000000000000	Investimentos			2.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.100,00			
Total Ação					28.350,00
0008.0244.0120.2172 - Manutenção dos Conselhos Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.975,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.975,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		9.975,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.680,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.675,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.620,00			
Total Ação					9.975,00
0008.0244.0120.2173 - Manutenção das Conferências Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.030,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.030,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		9.030,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.260,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.570,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.200,00			
Total Ação					9.030,00
Total Unidade					68.355,00
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0244.0120.2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				743.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	35.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			708.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		708.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	6.825,00			
339030000000000000	Material de consumo	230.500,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	63.400,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	281.925,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.250,00			
400000000000000000	Despesas de capital				143.230,50
440000000000000000	Investimentos			143.230,50	
449000000000000000	Aplicações diretas		143.230,50		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	143.230,50			
Total Ação					886.330,50
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0244.0120.2181 - PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
Total Ação					70.000,00
0008.0244.0120.2182 - PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
Total Ação					25.000,00
Total Unidade					981.330,50
Unidade: 004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.					
0008.0243.0100.2174 - Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				28.350,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			28.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		28.350,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.250,00			
Total Ação					28.350,00
0008.0243.0100.6230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				155.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			24.150,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		24.150,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.950,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	4.200,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			131.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		131.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	19.900,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.550,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	68.250,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.650,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	16.750,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
Total Ação					158.400,00
0008.0243.0100.6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				41.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			41.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		41.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.					
0008.0243.0100.6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			

Total Ação					44.150,00
0008.0243.0120.2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.575,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			71.575,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		71.575,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.575,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.200,00
440000000000000000	Investimentos			4.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.200,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.200,00			
Total Ação					75.775,00
0008.0243.0130.2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.675,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.825,00			
Total Ação					10.500,00
0008.0243.0130.2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.650,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.650,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		13.650,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.150,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.400,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
Total Ação					16.800,00
Total Unidade					333.975,00
Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitação					
0008.0244.0120.2175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00			
Total Ação					40.000,00
Total Unidade					40.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2024 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso					
0008.0241.0090.1709 - Ampliação Centro do Idoso					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
Total Ação					100.000,00
0008.0241.0090.2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				91.575,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			91.575,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		91.575,00		

3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.575,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
4400000000000000000	Investimentos			7.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
Total Ação					98.575,00
Total Unidade					198.575,00
Total Orgão					2.920.245,50
Total					38.103.395,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 16/11/2023, às 15:06:41.					

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano LOA: 2024

Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
01 - Legislativo Municipal				
001 - Camara Municipal				
2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Ação				585.000,00
2002 - Subsídios e Encargos dos Vereadores				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	312.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.000,00
Total Ação				380.000,00
Total Unidade				965.000,00
Total Órgão				965.000,00
02 - Executivo Municipal				
001 - Gabinete do Prefeito				
2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	195.300,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.150,00
Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.990,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	34.755,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.350,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	55.650,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
Total Ação				416.795,00
Total Unidade				416.795,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
02 - Executivo Municipal				
002 - Controle Interno				
2030 - Manutenção das Atividades do Controle Interno				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.625,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.815,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.780,00
Total Ação				17.220,00
Total Unidade				17.220,00
003 - Assessoria Jurídica				
2040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica				
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.440,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	92.610,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.830,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.470,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.620,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.260,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.510,00
Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
Total Ação				255.740,00
Total Unidade				255.740,00
004 - Assessoria de Imprensa				
2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.940,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	78.750,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	51.450,00
Total Ação				133.140,00
Total Unidade				133.140,00
			Total Órgão	822.895,00
03 - Secretaria e Coordenação Geral				
001 - Gabinete do Secretario				
2060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.600,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.115,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
03 - Secretaria e Coordenação Geral				
001 - Gabinete do Secretario				
2060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral				
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.625,00
Total Ação				102.690,00
Total Unidade				102.690,00
Total Órgão				102.690,00
04 - Departamento de Administração				
001 - Gabinete do Diretor				
2070 - Manutenção do Gabinete do Depto de Administração				
Plano Municipal	3319030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.365,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.365,00

Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.675,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.310,00
Total Ação				983.715,00
Total Unidade				983.715,00
002 - Divsão de Pessoal				
2080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.205,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.950,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.850,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Total Ação				47.105,00
Total Unidade				47.105,00
003 - Divisão de Material				
1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00501 - Alienação de Ativos	105.000,00
Total Ação				194.250,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
04 - Departamento de Administração				
003 - Divisão de Material				
2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.500,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Total Ação				84.400,00
Total Unidade				278.650,00
004 - Divisão Administrativa				
2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa				
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.700,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	159.600,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.850,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	252.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.700,00
Total Ação				756.050,00
2101 - Elaboração do Plano Diretor				
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00629 - Operação de Crédito Revisão do Plano Diretor	10.000,00
Total Ação				10.000,00
Total Unidade				766.050,00
005 - Divisão de Informática				
2110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.450,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.940,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
04 - Departamento de Administração				
005 - Divisão de Informática				
2110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.885,00
Total Ação				46.275,00
Total Unidade				46.275,00
Total Órgão				2.121.795,00
05 - Departamento de Financas				
001 - Gabinete do Diretor				
2120 - Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.650,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.150,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.575,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
Total Ação				384.425,00
Total Unidade				384.425,00
002 - Divisão de Contabilidade				
2130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.775,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.625,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.350,00
Total Ação				54.650,00
Total Unidade				54.650,00
003 - Divisão de Tributação e Cadastro				
2140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.450,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
05 - Departamento de Financas				
003 - Divisão de Tributação e Cadastro				
2140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro				
Total Ação				36.250,00
Total Unidade				36.250,00
004 - Divisão de Tesouraria				
0480 - Amortização e Encargos da Dívida				
Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
Total Ação				1.400.000,00
0490 - Reserva de Contigência				
Plano Municipal	3999999000000000000	Reserva de contingência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	286.000,00
Total Ação				286.000,00
2150 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria				
Plano Municipal	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.680,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.470,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00

Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.730,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.520,00
Total Ação				353.650,00
Total Unidade				2.039.650,00
Total Órgão				2.514.975,00
06 - Departamento de Planejamento				
001 - Gabinete do Diretor				
2105 - Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.280,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.470,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.575,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
Total Ação				82.575,00
Total Unidade				82.575,00
Total Órgão				82.575,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
001 - Gabinete do Diretor				
2361 - Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	52.815,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	11.970,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.570,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.575,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.155,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.575,00
Total Ação				1.042.660,00
Total Unidade				1.042.660,00
002 - Divisão de Obras Públicas				
1070 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças				
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00633 - OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	2.000.000,00
Total Ação				2.100.000,00
1080 - Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas				
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00633 - OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	100.000,00
Total Ação				152.500,00
1081 - Revitalização da Praça Santa Ana				
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Total Ação				50.000,00
1083 - Parque Infantil				
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00813 - CONVÊNIO SIT - CONSTRUÇÃO MEU PARQUINHO CONTENDO - MÓDULO PLAYGROUND	117.000,00
Total Ação				177.000,00
1111 - Construção do Lago Municipal e Área de Lazer				
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00812 - PARQUE URBANO - TERMO DE CONVENIO 340/2022 - SIT 52653	715.840,65
Total Ação				915.840,65
1115 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS				
Plano Municipal	4449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
002 - Divisão de Obras Públicas				
1115 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS				
Total Ação				100.000,00
1704 - Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00790 - Convênio Itaipu Binacional	385.000,00
Total Ação				415.000,00
1705 - Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00790 - Convênio Itaipu Binacional	40.000,00
Total Ação				45.000,00
1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00790 - Convênio Itaipu Binacional	465.500,00
Total Ação				490.500,00
1707 - Construção de Praça Municipal				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00633 - OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	300.000,00
Total Ação				350.000,00
2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	44.168,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.670,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.940,00
Total Ação				82.778,00
Total Unidade				4.878.618,65
003 - Divisão de Urbanismo				
1063 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00790 - Convênio Itaipu Binacional	427.500,00
Total Ação				457.500,00
1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	70.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
003 - Divisão de Urbanismo				
1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública				
Total Ação				201.500,00
2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	178.500,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	47.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	15.750,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.800,00

Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Total Ação				903.300,00
2381 - Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos				
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00790 - Convênio Itaipu Binacional	5.250,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.200,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00790 - Convênio Itaipu Binacional	60.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.550,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00790 - Convênio Itaipu Binacional	40.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00790 - Convênio Itaipu Binacional	65.000,00
Total Ação				269.850,00
Total Unidade				1.832.150,00
Total Órgão				7.753.428,65
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
08 - Departamento Rodoviário				
001 - Gabinete do Diretor				
2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	770.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	525,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.575,00
Total Ação				946.800,00
Total Unidade				946.800,00
002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos				
1150 - Construção de Estradas Pontes e Bueiros				
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	47.250,00
Total Ação				47.250,00
1152 - Pavimentação com Pedras Irregulares				
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00790 - Convênio Itaipu Binacional	157.500,00
Total Ação				189.000,00
1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico				
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00790 - Convênio Itaipu Binacional	570.000,00
Total Ação				670.000,00
1160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas				
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Alienação de Ativos	157.500,00
Total Ação				357.500,00
2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	28.405,31
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.700,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	252.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
08 - Departamento Rodoviário				
002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos				
2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos				
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	1.050,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.450,00
Total Ação				1.136.355,31
Total Unidade				2.400.105,31
Total Órgão				3.346.905,31
09 - Departamento de Educação				
001 - Gabinete do Diretor				
2260 - Manutenção do Gabinete do Depto de Educação				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	77.700,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.800,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.575,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.575,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.150,00
Total Ação				100.800,00
Total Unidade				100.800,00
002 - Divisão de Educação				
1040 - Aquisição de Veículo para Educação				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	68.250,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00105 - Alienção de Bens da Educação	52.626,00
Total Ação				120.876,00
2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	15.750,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	304.500,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	85.050,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	67.200,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.850,00
Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.050,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.300,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	183.100,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	161.795,86
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	64.050,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00139 - MEC/FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.657,50
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.350,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.150,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Departamento de Educação				
002 - Divisão de Educação				
2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	65.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	70.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	81.900,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.400,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	8.400,00

Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	11.150,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.150,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
			Total Ação	1.216.803,36
2271 - Manutenção do Programa Escola Solidária				
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	30.450,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	130.000,00
			Total Ação	160.450,00
2280 - Manutenção do Transporte Escolar				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	158.550,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	35.700,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	120.750,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.100,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	34.650,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00122 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE	42.295,54
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00130 - MDE /Convênio SEED - Transporte Escolar Estadual	118.820,33
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.150,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.200,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	63.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.300,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.300,00
			Total Ação	679.815,87
2290 - Manutenção da Alimentação Escolar				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	23.100,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	5.250,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.825,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00110 - MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar	75.485,28
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Departamento de Educação				
002 - Divisão de Educação				
2290 - Manutenção da Alimentação Escolar				
			Total Ação	120.660,28
2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	367.500,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	132.100,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	84.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.100,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	130.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.800,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	12.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	15.000,00
		pessoa jurídica		
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.100,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.510,00
			Total Ação	941.110,00
2340 - Manutenção das Atividades da Educação Especial				
Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	70.000,00
			Total Ação	70.000,00
			Total Unidade	3.309.715,51
003 - Fundo da Educação Básica				
2300 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%				
Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Fundef/Fundeb 60%	1.550.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - Fundef/Fundeb 60%	300.000,00
			Total Ação	1.850.000,00

2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%				
Plano Municipal ECA/FMDCA	33190110000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Fundef/Fundeb 40%	283.750,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	33190130000000000	Contribuições patronais	00102 - Fundef/Fundeb 40%	69.325,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	33390300000000000	Material de consumo	00102 - Fundef/Fundeb 40%	105.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundef/Fundeb 40%	30.975,00
			Total Ação	489.050,00
			Total Unidade	2.339.050,00
			Total Órgão	5.749.565,51
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
10 - Departamento de Cultura				
001 - Gabinete do Diretor				
2350 - Manutenção do Gabinete do Depto Cultural				
Plano Municipal	33190110000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	33190130000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.680,00
Plano Municipal	33390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.155,00
Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.575,00
Plano Municipal	34490520000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.045,00
			Total Ação	67.955,00
			Total Unidade	67.955,00
002 - Divisão de Cultura				
1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos				
Plano Municipal	34490510000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
2360 - Manutenção das Festas Municipais				
Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.700,00
Plano Municipal	33390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	163.800,00
			Total Ação	194.250,00
2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura				
Plano Municipal	33350410000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	33390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
Plano Municipal	33390400000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	34490520000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Ação	121.500,00
2481 - Manutenção do Centro de Eventos				
Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	34490520000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Ação	150.000,00
			Total Unidade	515.750,00
			Total Órgão	583.705,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer				
001 - Gabinete do Diretor				
2470 - Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes				
Plano Municipal	33190110000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	115.500,00
Plano Municipal	33190130000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	27.195,00
Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.260,00
Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.155,00
Plano Municipal	34490520000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.940,00

			Total Ação	148.050,00
			Total Unidade	148.050,00
002 - Divisão de Esportes				
1230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00633 - OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	500.000,00
			Total Ação	650.000,00
2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.900,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.550,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.575,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
			Total Ação	199.575,00
			Total Unidade	849.575,00
			Total Órgão	997.625,00
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb				
001 - Gabinete do Diretor				
2420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.260,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb				
001 - Gabinete do Diretor				
2420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura				
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.365,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
			Total Ação	416.725,00
			Total Unidade	416.725,00
002 - Divisão de Agricultura				
1180 - Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos				
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	73.500,00
			Total Ação	73.500,00
1198 - Construção de Abastecedouro em Área Rural				
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00790 - Convênio Itaipu Binacional	60.000,00
			Total Ação	110.000,00
1711 - Construção Terraço Base Larga				
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00790 - Convênio Itaipu Binacional	160.000,00
			Total Ação	180.000,00
2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	42.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.825,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.875,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	94.500,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.575,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.875,00

			Total Ação	573.800,00
2431 - Adequação de Estradas e Carreadores				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	94.500,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	60.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00790 - Convênio Itaipu Binacional	60.000,00
			Total Ação	244.500,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb				
002 - Divisão de Agricultura				
2432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	40.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00790 - Convênio Itaipu Binacional	20.000,00
			Total Ação	120.000,00
2433 - Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri				
Plano Municipal	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
Plano Municipal	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
			Total Ação	58.000,00
			Total Unidade	1.359.800,00
			Total Órgão	1.776.525,00
13 - Departamento de Saúde				
001 - Gabinete do Diretor				
2240 - Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	53.550,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.700,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.575,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.575,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	3.150,00
			Total Ação	74.550,00
			Total Unidade	74.550,00
002 - Fundo Municipal de Saúde				
1020 - Aquisição de Veículo para a Saúde				
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	200.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00304 - Alienações de Bens da Saúde	40.000,00
			Total Ação	240.000,00
1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde				
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	52.500,00
			Total Ação	52.500,00
2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14.992,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00497 - Vigilância em Saúde	10.500,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
13 - Departamento de Saúde				
002 - Fundo Municipal de Saúde				
2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde				
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4.400,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00497 - Vigilância em Saúde	3.150,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	8.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00497 - Vigilância em Saúde	46.178,79

Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00497 - Vigilância em Saúde	39.763,24
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00350 - Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00497 - Vigilância em Saúde	2.100,00
			Total Ação	237.084,03
2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde				
Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	200.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064 - Assistência Financeira da União - Complemento Piso da Enfermagem	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	2.600.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	34.400,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	546.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.650,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.700,00
Plano Municipal de Saúde	3335043000000000000	Subvenções sociais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.250,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	25.200,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00327 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	3.045,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	500.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00327 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	6.300,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00495 - Atenção Básica	176.400,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	300.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.651,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
13 - Departamento de Saúde				
002 - Fundo Municipal de Saúde				
2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde				
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	7.350,00
Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	370.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00339 - Transferências Emendas Parlamentares - Saúde	300.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00495 - Atenção Básica	6.300,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	400.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00327 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	5.250,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00495 - Atenção Básica	8.400,00
Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.775,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.050,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00328 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Investimento	8.610,00
			Total Ação	6.694.331,00
2251 - Manutenção Atividades CISOP				
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	118.450,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	386.250,00
Plano Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	10.300,00
			Total Ação	515.000,00
2252 - Manutenção Atividades CONSAMU				
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00329 - Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	90.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	19.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00329 - Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	19.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				

Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
13 - Departamento de Saúde				
002 - Fundo Municipal de Saúde				
2252 - Manutenção Atividades CONSAMU				
Plano Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	2.000,00
			Total Ação	170.000,00
			Total Unidade	7.908.915,03
			Total Órgão	7.983.465,03
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços				
001 - Gabinete do Diretor				
2440 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	51.450,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.550,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.575,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.625,00
			Total Ação	68.250,00
			Total Unidade	68.250,00
002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço				
1116 - AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL				
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
			Total Ação	200.000,00
1708 - Construção de Barracão Industrial				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Ação	63.750,00
			Total Unidade	313.750,00
			Total Órgão	382.000,00
15 - Departamento de Ação Social				
001 - Gabinete do Diretor				
2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.040.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	29.400,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
15 - Departamento de Ação Social				
001 - Gabinete do Diretor				
2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social				
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.300,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.260,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
			Total Ação	1.298.010,00
			Total Unidade	1.298.010,00
002 - Divisão de Ação Social				
2171 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.650,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00

Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
			Total Ação	28.350,00
2172 - Manutenção dos Conselhos Municipais				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.680,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.675,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.620,00
			Total Ação	9.975,00
2173 - Manutenção das Conferências Municipais				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.260,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.570,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
			Total Ação	9.030,00
2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.730,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.670,00
			Total Ação	8.400,00
2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
			Total Ação	12.600,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
15 - Departamento de Ação Social				
002 - Divisão de Ação Social				
			Total Unidade	68.355,00
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social				
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.825,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00344 - INCENTIVO COVID 19 - DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 - CEAS/ PR	500,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	50.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	50.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	50.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00344 - INCENTIVO COVID 19 - DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 - CEAS/ PR	1.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	5.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	12.150,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.250,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	17.850,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.350,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00902 - Incentivo Benefício Eventual Covid-19	200,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	133.500,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	69.300,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.925,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00

Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
15 - Departamento de Ação Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00902 - Incentivo Benefício Eventual Covid-19	200,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00908 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas	66.197,46
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	28.900,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	37.933,04
			Total Ação	886.330,50
2181 - PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Ação	70.000,00
2182 - PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL				
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
			Total Ação	25.000,00
			Total Unidade	981.330,50
004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.				
2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.575,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
			Total Ação	75.775,00
2174 - Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal				
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.250,00
			Total Ação	28.350,00
2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.675,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.825,00
			Total Ação	10.500,00
2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
15 - Departamento de Ação Social				
004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.				
2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase				
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
			Total Ação	16.800,00
6230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.950,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00909 - FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	1.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.550,00

Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	68.250,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.650,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00909 - FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	1.000,00
Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00793 - FIA/CEDCA - Crescer em Família	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
			Total Ação	158.400,00
6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
			Total Ação	44.150,00
			Total Unidade	333.975,00
005 - Fundo Municipal de Habitação				
2175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação				
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
			Total Ação	40.000,00
			Total Unidade	40.000,00
006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso				
1709 - Ampliação Centro do Idoso				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
15 - Departamento de Ação Social				
006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso				
1709 - Ampliação Centro do Idoso				
			Total Ação	100.000,00
2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.575,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
			Total Ação	98.575,00
			Total Unidade	198.575,00
			Total Órgão	2.920.245,50
			Total Geral	38.103.395,00

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:71AA198F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 009/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício financeiro de 2024.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no Art. 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As receitas previstas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovada pela Resolução nº 007/2023 de 19/12/2023 para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I e II desta Resolução, consoante ao disposto no art. 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Para fins de cumprimento desta Resolução para o exercício de 2024 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no Art. 63 da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Presidente do Conselho de Prefeitos, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único: Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I - Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previsto na receita do orçamento corrente;

II - Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III - Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluído na receita prevista para o exercício;

IV - Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º - O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava (PR), 19 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO: 04929734908

Assinado de forma digital por JERONIMO GADENSDO ROSARIO: 04929734908

Dados:2023.12.2015:22:29-03'00'

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

ANEXO I													
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2024)													
FONTES DE RECURSO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
001 RECURSOS DO TESOURO	89.329,66	85.927,60	89.548,23	129.668,83	105.044,75	139.647,88	126.889,27	134.376,05	61.655,01	74.353,86	63.239,85	73.497,01	**1.173.178,00**
328 CONV. MUN. CAPS AD III ADULTO	171.484,82	206.452,17	243.675,21	198.546,13	114.718,79	80.379,55	352.361,16	226.121,52	249.253,10	188.455,29	130.312,65	75.831,61	**2.237.592,00**
329 CONV. MUN. CAPS AD III INFANTO JUVENIL	185.348,32	217.919,30	129.810,13	221.865,39	246.506,60	180.548,36	132.371,28	331.473,12	178.372,38	196.857,14	143.014,05	73.505,93	**2.237.592,00**
330 CONV. MUN. UNID. DE ACOLHIMENTO - ADULTO	28.281,61	64.410,00	16.468,29	34.588,92	49.042,03	35.708,34	33.918,12	82.464,70	45.630,79	21.385,27	42.101,93	-	**454.000,00**
331 CONV. MUN. UNID. DE ACOLHIMENTO - INFANTIL	41.123,03	52.097,28	27.976,48	54.659,54	24.956,17	51.999,64	79.697,71	55.569,59	51.949,91	29.135,89	25.406,15	19.428,61	**514.000,00**
494 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	29.041,67	29.041,67	29.041,67	29.041,67	29.041,67	29.041,67	29.041,67	29.041,67	29.041,67	29.041,67	29.041,67	29.041,63	**348.500,00**
999 RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	**100.000,00**
SUBTOTAL	**544.609,11**	**655.848,02**	**536.520,01**	**668.370,48**	**569.310,01**	**517.325,44**	**754.279,21**	**859.046,65**	**615.902,86**	**539.229,12**	**433.116,30**	**371.304,79**	**7.064.862,00**

ANEXO II														
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ (PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2024)														
FONTE 001	**CONTAS DE RECEITA**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	TOTAL
1.3.2.1.01.0.1.01.00 .00.00.00	RENDIMENTO DE RECURSOS LIVRES	351,52	362,50	412,44	294,25	207,31	347,00	401,28	479,48	292,58	347,67	196,25	307,72	**4.000,00**
1.7.3.9.50.0.1.01.00 .00.00.00	COTA FIXA MUNICÍPIO DE BOA VENTURA SÃO ROQUE	4.603,4 8	3.575,26	3.575,27	1.670,7 4	4.451,69	5.246,05	2.698,91	2.780,97	4.753,7 3	1.524,8 5	2.284,3 0	2.932,75	**40.098,00**
1.7.3.9.50.0.1.02.00 .00.00.00	COTA FIXA MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	2.792,7 5	3.932,25	2.939,73	1.579,6 6	1.579,67	2.262,33	2.262,35	1.579,69	1.427,4 0	2.110,0 8	1.427,4 2	682,67	**24.576,00**
1.7.3.9.50.0.1.03.00 .00.00.00	COTA FIXA MUNICÍPIO DE CANDÓI	-	16.734,7 7	8.823,77	12.982, 12	5.071,14	12.982,1 6	11.663,6 7	6.592,52	2.434,1 6	7.708,1 8	5.071,1 8	4.868,35	**94.932,00**
1.7.3.9.50.0.1.04.00 .00.00.00	COTA FIXA MUNICÍPIO DE CANTAGALO	9.589,9 7	9.589,84	10.123,6 6	7.668,1 4	7.668,15	4.977,77	7.668,17	10.358,5 8	1.921,7 2	1.921,7 2	4.612,1 3	4.612,15	**80.712,00**
1.7.3.9.50.0.1.05.00 .00.00.00	COTA FIXA MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO	4.052,3 0	3.068,07	3.068,07	3.068,0 8	3.068,09	3.068,10	3.068,11	3.068,12	1.910,3 5	1.910,3 5	1.910,3 6	-	**31.260,00**
1.7.3.9.50.0.1.06.00 .00.00.00	COTA FIXA MUNICÍPIO DE GOIOXIM	7.871,8 5	4.016,91	5.269,74	4.016,9 3	4.016,94	1.397,39	2.619,56	2.794,79	3.872,4 1	3.986,3 1	2.619,5 8	2.619,59	**45.102,00**
1.7.3.9.50.0.1.07.00 .00.00.00	COTA FIXA MUNICÍPIO DE LARANJAL	968,02	6.021,63	4.563,40	2.111,9 8	3.909,70	3.909,71	3.909,73	4.085,74	2.112,0 1	968,01	3.080,0 4	2.112,03	**37.752,00**
1.7.3.9.50.0.1.08.00 .00.00.00	COTA FIXA MUNICÍPIO DE PALMITAL	10.387, 78	7.755,52	10.951,7 3	8.319,5 4	8.319,55	10.951,7 4	8.319,58	5.687,40	4.700,3 3	4.700,3 4	4.700,3 4	2.068,15	**86.862,00**
1.7.3.9.50.0.1.09.00 .00.00.00	COTA FIXA MUNICÍPIO DE PINHÃO	5.329,6 5	5.329,65	10.659,3 1	23.450, 48	23.450,5 1	23.450,5 2	18.120,8 7	28.780,2 2	10.659, 34	10.659, 35	10.659, 36	21.318,7 4	**191.868,0 0**
1.7.3.9.50.0.1.10.00 .00.00.00	COTA FIXA MUNICÍPIO DE PITANGA	-	18.911,0 3	32.418,9 4	5.403,1 6	18.911,0 7	18.911,0 8	24.314,2 6	21.612,7 0	16.209, 52	10.806, 35	10.806, 36	16.209,5 3	**194.514,0 0**
1.7.3.9.50.0.1.11.00 .00.00.00	COTA FIXA MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	36.493, 62	45.409,1 6	29.542,3 7	29.542, 38	29.542,4 0	29.542,4 1	29.542,4 2	29.542,4 3	14.808, 99	14.809, 00	6.875,6 1	13.751,2 1	**309.402,0 0**
1.7.3.9.50.0.1.12.00 .00.00.00	COTA FIXA MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	3.374,7 1	8.956,80	4.795,51	4.491,0 5	3.070,16	5.911,98	3.070,18	5.912,01	1.116,4 3	3.958,2 7	1.116,4 4	1.116,46	**46.890,00**
1.7.3.9.50.0.1.13.00 .00.00.00	COTA FIXA MUNICÍPIO DE TURVO	6.444,9 5	11.457,5 9	8.951,26	3.938,5 6	11.457,6 4	8.951,30	5.012,73	6.444,95	5.012,7 4	5.012,7 5	5.012,7 6	5.012,77	**82.710,00**
1.9.1.1.09.0.1.00.00 .00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	**2.500,00**
TOTAL		**60.580, 46**	**145.329, 31**	**136.303, 53**	**108.74 5,40**	**124.932, 35**	**132.117, 87**	**122.880, 15**	**129.927, 93**	**71.440, 04**	**70.631, 56**	**60.580, 46**	**77.820,4 9**	**1.273.178 ,00**
FONTE 328	**CONTAS DE RECEITA**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
1.3.2.1.01.0.1.04.00 .00.00.00	RENDIMENTOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 328	249,81	219,65	455,91	371,60	213,75	323,14	273,94	2.006,62	572,34	628,57	311,32	373,35	**6.000,00**
1.7.3.2.99.0.1.01.00 .00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CAPS ADULTO - 328	53.133, 14	367.163, 64	282.014, 37	106.30 3,65	257.491, 38	326.973, 19	195.029, 87	323.226, 62	53.133, 14	105.50 9,68	108.48 0,17	53.133,1 5	**2.231.592 ,00**

TOTAL		**53.382, 95**	**367.383, 29**	**282.470, 28**	**106.67 5,25**	**257.705, 13**	**327.296, 33**	**195.303, 81**	**325.233, 24**	**53.705, 48**	**106.13 8,25**	**108.79 1,49**	**53.506,5 0**	**2.237.592 ,00**
FONTE 329	**CONTAS DE RECEITA**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**

1.3.2.1.01.0.1.05.00 .00.00.00	RENDIMENTOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 329	96,30	879,47	253,24	269,86	166,21	586,38	1.177,65	972,03	358,69	320,44	584,99	334,74	**6.000,00**
1.7.3.2.99.0.1.02.00 .00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CAPS INFANTO - 329	363.07 2,42	51.300,9 7	258.337, 00	106.26 6,29	230.854, 34	315.134, 50	185.430, 20	400.175, 23	53.133, 14	106.27 6,02	108.47 8,75	53.133,1 4	**2.231.592 ,00**
TOTAL		**363.16 8,72**	**52.180,4 4**	**258.590, 24**	**106.53 6,15**	**231.020, 55**	**315.720, 88**	**186.607, 85**	**401.147, 26**	**53.491, 83**	**106.59 6,46**	**109.06 3,74**	**53.467,8 8**	**2.237.592 ,00**
FONTE 330	**CONTAS DE RECEITA**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
1.3.2.1.01.0.1.03.00 .00.00.00	RENDIMENTOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 330	214,38	209,24	525,17	438,73	171,69	552,93	694,69	299,67	239,20	233,33	198,65	222,32	**4.000,00**
1.7.3.2.99.0.1.03.00 .00.00.00	TRANSFERÊNCIAS UNIDADE ACOLHIMENTO ADULTO - 330	10.714, 29	99.311,0 2	57.958,3 8	21.428, 57	53.149,6 1	45.219,3 5	33.341,5 4	70.395,1 1	10.714, 29	21.428, 57	15.625, 00	10.714,2 7	**450.000,0 0**
TOTAL		**10.928, 67**	**99.520,2 6**	**58.483,5 5**	**21.867, 30**	**53.321,3 0**	**45.772,2 8**	**34.036,2 3**	**70.694,7 8**	**10.953, 49**	**21.661, 90**	**15.823, 65**	**10.936,5 9**	**454.000,0 0**
FONTE 331	**CONTAS DE RECEITA**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
1.3.2.1.01.0.1.06.00 .00.00.00	RENDIMENTOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 331	82,06	229,95	558,97	472,56	196,52	595,85	663,63	316,13	254,32	223,83	186,79	219,39	**4.000,00**
1.7.3.2.99.0.1.04.00 .00.00.00	TRANSFERÊNCIAS UNIDADE ACOLHIMENTO INFANTO - 331	12.142, 86	110.890, 80	59.039,4 1	24.285, 71	52.758,6 2	72.019,7 0	35.294,5 4	77.288,5 9	12.142, 86	24.285, 71	17.708, 33	12.142,8 7	**510.000,0 0**
TOTAL		**12.224, 92**	**111.120, 75**	**59.598,3 8**	**24.758, 27**	**52.955,1 4**	**72.615,5 5**	**35.958,1 7**	**77.604,7 2**	**12.397, 18**	**24.509, 54**	**17.895, 12**	**12.362,2 6**	**514.000,0 0**
FONTE 494	**CONTAS DE RECEITA**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
1.3.2.1.01.0.1.02.00 .00.00.00	RENDIMENTO DE RECURSOS DO SUS	69,94	43,87	46,55	29,34	39,81	65,07	44,10	45,28	18,71	28,04	32,10	37,19	**500,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00 .00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO CEO - FONTE 494	62.470, 21	48.701,0 4	38.482,7 3	26.851, 68	34.012,1 7	30.789,7 7	2,09	35.086,0 7	7.160,4 9	9.666,4 9	36.518, 17	18.259,0 9	**348.000,0 0**
TOTAL		**62.540, 15**	**48.744,9 1**	**38.529,2 8**	**26.881, 02**	**34.051,9 8**	**30.854,8 4**	**46,19**	**35.131,3 5**	**7.179,2 0**	**9.694,5 3**	**36.550, 27**	**18.296,2 8**	**348.500,0 0**
TOTAL GERAL		**758.94 1,25**	**824.278, 96**	**833.975, 26**	**395.46 3,39**	**753.986, 45**	**924.377, 75**	**574.832, 40**	**1.039.73 9,28**	**209.16 7,22**	**339.23 2,24**	**348.70 4,73**	**226.390, 00**	**7.064.862 ,00**

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:70CA4D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 – SMAS/FMAS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 – SMAS/FMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM COFINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES PREVISTOS

1.1- As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme projeto de Lei Orçamentária.

Dotação orçamentária	Fonte de Recurso
10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00	1001
10.002.08.244.0035.6.106.3.350.43.00.00	983

1.2- Os créditos orçamentários necessários para as despesas de **custeio** poderão ser pagos com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências das legislações vigentes.

1.3-As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, bem como as observações legais vigentes.

1.4-Os valores previstos para o presente edital de chamamento público são:

I) Proteção Social Especial

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Metas	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Unidade de Acolhimento Provisória	Crianças e Adolescentes[3]	10	Recursos Próprios	R$ 70.000,00
2	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Unidade de Acolhimento Provisória	Crianças e Adolescentes[3]		Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R$ 30.000,00

*** Deverá ser apresentado um plano de trabalho para cada fonte de recurso**

***Considera – se Usuário do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa- lar e Unidade de Acolhimento Provisória**

Crianças e Adolescentes encaminhados por meio de determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Todos os usuários devem ser referenciados ao CREAS.

1.5-Os valores utilizados como referência de cálculo para o cofinanciamento dos serviços da Rede Socioassistencial privada foram estabelecidos com base nos valores do cofinanciamento federal e estadual dos serviços, nível de proteção social, grau de complexidade, considerando a quantidade de atendimentos durante o período de um mês, mensurados e referenciados pelo CREAS, e também levantamento realizado pelo Setor de Vigilância Socioassistencial.

1.6- A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante a concordância do parceiro, devidamente justificado, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no termo de colaboração para redução ou ampliação do público mínimo atendido ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária financeira para o período.

2- DO OBJETO DA PARCERIA

2.1-Constitui objeto deste chamamento público a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem cofinanciados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração, para execução dos serviços Socioassistênciais Tipificados de forma continua e ininterrupta durante os 6 meses da parceria, não podendo conter períodos de férias.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 13/2014, Resolução CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 34/2011, Resolução CNAS 27/2011.

DOS SERVIÇO TIPIFICADOS

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

3- DAS PUBLICAÇÕES, INTIMAÇÕES E PRAZOS

3.1-Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

3.2-A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:

I- Apresentação das propostas: em até 5 dias corridos, contados após período mínimo de publicação do Edital em página do sítio eletrônico oficial na internet, que é de 30 dias corridos.

II- Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 15 (quinze) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I, deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;

III- Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade nos documentos apresentados, a OSC será notificada, para no prazo improrrogável de 3 dias contados a partir do recebimento do correio eletrônico, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;

IV- Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;

V- Recurso à avaliação das propostas: 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;

VI- Prazo para apresentação de contrarrazões 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;

VII- Publicação do resultado final da fase de seleção após análise do(s) recurso(s) e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;

.

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1-O presente Chamamento Público está organizado em uma fase de avaliação. Obedecendo a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:

I) A apresentação de proposta pela OSC deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelos previstos em ANEXOS, deste edital, documentos originais, assinados pelo seu representante legal da OSC, conforme segue:

a) Anexo I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

b) Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE APLICAÇÃO

c) Anexo III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL, caso a

OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;

d) Anexo IV - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

e) Anexo V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

f)Anexo VI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL, caso a OSC

apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;

g) Anexo VII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS, caso a

OSC apresente despesas com custos indiretos, como por exemplo: luz, água, internet etc., no plano de aplicação;

h) Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao CMAS de Palmeira vigente

II) A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento Público que participa, na Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369, Vila Maria, Palmeira – Paraná, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme o prazo estabelecido no inciso I, do item 3.2. deste edital.

III) Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item

3.2. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;

IV) A Secretaria de Assistência Social de Palmeira não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

V) A ausência de quaisquer documentos previstos no item 4.4 deste edital acarretará na desclassificação da OSC;

VI) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos itens I do item 4.1., a comissão poderá proceder diligência para constatar sua regularidade. Não sendo admitido a juntada de documento novo que deveria constar no envelope;

VII) Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 3.2, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

4.2-SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

4.2.1-A análise e julgamento da proposta será feito conforme a seguir:

I) A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha daquela melhor qualificada e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de 10 pontos;

Quadro 1 – critérios de avaliação

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre: ações a serem executadas, objetivo, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (de 2,1 a 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 2,00 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de assistência social,conforme serviço tipificado, do plano de trabalho em que se insere a parceria, especialmente no atendimento	- Grau pleno de adequação (2,1 a 3,0)	3,0

	- Grau satisfatório de adequação (0,1 a 2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou plano de trabalho proposto.	- Grau pleno da descrição (1,1 a 2,0) - Grau satisfatório da descrição (0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade Técnico- Operacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe de referência para atendimento do Serviço.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
(E) Plano de Aplicação em consonância com plano de trabalho.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**10,0**

II) A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos por todos os membros da comissão de seleção.

III) Será desclassificada a proposta que não alcançar pelo menos 4,00 (quatro) pontos de média entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliação zerada por algum membro da comissão, em algum dos itens de avaliação.

IV) Será selecionada a OSC que obtiver maior pontuação, sendo a seleção de forma decrescente, respeitando-se o quantitativo de metas e valor global de recursos financeiros previstos neste Edital.

4.3-CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I) O desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada primeiramente selecionada a OSC com mais tempo de constituição e em último caso, a questão será decidida por sorteio;

II) A partir da análise realizada pela Comissão de Seleção, haverá a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção em ordem decrescente da

referida pontuação obtida, no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

4.4-CELEBRAÇÃO DO TERMO

I) A OSC deverá apresentar junto com a proposta, inciso I do item 4.1, cópia simples e legível da documentação para fins de comprovação ao cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, conforme segue:

1- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

2- cópia da Ata de Eleição;

3- cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade, caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Municipal é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação.

4- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

5- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a)instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b)relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c)publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

6- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9- Certidão de Débitos com o Concedente; 10-Certidão Liberatória do Concedente;

11-Em caso de OSCIP apresentar certidão comprovante; 12-Certidão do Tribunal de Contas do Paraná;

13- Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual,

14- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

15- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

16- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

17- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

18- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

19- Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

20- Declaração de guarda e conservação de documentos

21- Declaração da entidade com relação nominal da equipe responsável pela execução do Serviço tendo um coordenador técnico como responsável.

22 - Cópia da Inscrição do CMAS vigente.

II) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

III) A assinatura do termo de colaboração, para fins de celebração de parceria, deverá ser realizada pelo representante da OSC, após convocação.

IV) Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

V) Após aprovação final do Plano de Trabalho, o mesmo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Assistência Social em duas vias originais.

VI) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

5-DA COMISSÃO SELEÇÃO

5.1-A comissão de seleção, constituída pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente às fases de seleção e de celebração, formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.2-Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

5.3-configurado o impedimento previsto no item 5.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

5.4-A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e a administração pública.

5.5-Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6-A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5.7-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização dos eventos nos prazos estipulados neste edital, os atos vinculados ao presente chamamento público ficarão automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6-MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

6.1-A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo XV;

7-APOIO FINANCEIRO

7.1-Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de **custeio**, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:

a)Materiais de consumo: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;

b)Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentos e concedidos pelo poder público;

c)Serviços de terceiros: capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;

d)Pagamento de pessoal: pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente e com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 269/2006, que estabelece a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e pela Resolução CNAS nº 17/2016, que estabelece percentual dos recursos do SUAS financiado pelo governo federal que podem ser gastos no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência.

7.2- As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% do valor total.

8-DAS AQUISIÇÕES

8.1-As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:

I)a responsabilidade exclusiva da OSC selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II)a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.2-A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

8.3-Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto Municipal 10.764 de 29/11/16, quando for o caso.

8.4-As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

8.5-a OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

8.6-as organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput.

8.7-os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

8.8-os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.

8.9-os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

8.10-a OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

8.11-para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

8.12-Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I)estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II)sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

8.13-Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

8.14-O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.15-A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo minimamente as informações que estabelece o art. 11, parágrafo único, incisos I a VI, da Lei 13.019/2014.

9-DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1-O prazo para execução do Termo de Colaboração será de da publicação até 30/06/2024, contados da data da publicação em diário oficial do referido instrumento.

10-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1-As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2-A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

10.3-Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 55 e art.56, do Decreto Municipal 10.764/16e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação

10.4-Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

10.5-As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregue ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do bimestre, podendo estar sujeito a suspensão da parcela subsequente caso não apresente as mesmas.

11-DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1-Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails gestao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5043 (whatsapp)

11.2-Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

11.3-Os pedidos de impugnação aos termos deste edital poderão ser promovidos por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 Centro,

Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas à presidência da Comissão de Seleção.

11.4-A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

11.5-As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:

I)A identificação e qualificação do impugnante

II)A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;

III)As razões da impugnação, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV)Os pedidos do impugnante.

11.6-Havendo impugnação do presente edital, haverá publicação em sítio eletrônico oficial do Município, caberá a Comissão analisar resolvendo o mérito no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.7-Concluída a apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio oficial do Município, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.

11.8-A OSC poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli nº134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

11.9-Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I)A identificação e qualificação do recorrente;

II)A indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III)As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV)Os pedidos do recorrente.

11.10-Interposto o recurso, a Secretaria de Assistência Social de Palmeira dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

11.11-Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para a decisão final.

11.12-Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se- á exaurida a esfera administrativa.

11.13-Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12-DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-Os ANEXOS I, II, III,IV,V,VI,VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV E XV são partes integrantes deste Edital.

12.2-Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.3-A aprovação do plano de trabalho bem como a homologação não gera direito à OSC à celebração da parceria.

12.4-Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial.

12.5-O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

12.6-Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Palmeira, 18 dezembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO		
Ao Elaborar o Plano de Trabalho considerar os critérios de avaliação conforme previstos no item 4.2.1.		
Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**		
MODELODEPLANODETRABALHO		
CAPADOPLANODETRABALHO		
Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho.		
• Orienta-se que seja indicado título simplificado, **evitando-se** títulos longos ou que se referida ao ano em curso e que reflita a proposta de trabalho. Por exemplo: LarFeliz, Pro teção a quem precisa.		
APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
OBSERVAÇÃO: O texto deverá conter no **máximo 02 páginas.**		
É necessário incluir obrigatoriamente:		
• **OSC** (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone,e-mail);		
• Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador domesmo, indicando o telefone e e-mail paracontato;		
• Histórico da **OSC** (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/Parceriasexistentes);		
• Informar sobre a instalação física, indicando o número de cômodos, tamanho e atividades realizadas em cadaespaço;		
Tipo	Metragem (m²)	Quantidade
xxx		
xxx		
xxx		
xxx		
xxx		
• •Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal:		
•		
Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
xxx		
xxx		
APRESENTAÇÃODOPLANODETRABALH O		
•Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrada a relação entre esta realidade e as atividades e metas a serem atingidas; (diagnóstico daárea)		
• Convém ressaltar a importância do tema, devendo relacioná-lo ao cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômico no qual a execução do plano de trabalho estáinserido;		
• Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano detrabalho.		
JUSTIFICATIVA		
• Apontar a necessidade e a importância de executar o plano detrabalho;		
• Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em plano de aplicação com o plano de trabalhoapresentado;		
• Quais os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e asociedade.		
OBJETIVOS		
Objetivo Geral – deve ser focado no público alvo, contemplando o que se quer alcançar com esse plano de trabalho.		

Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.

Objetivos Específicos – deve apresentar ações específicas para atingir o Objetivo Geral. Sugestão: inserir no máximo 4 (quatro) objetivos específicos.

PÚBLICO–ALVO

• Púbico alvo; Gênero; Faixa etária; Indicar a vulnerabilidade e/ou risco do público alvo a ser beneficiado pelo plano de trabalho.

VAGAS

• **Quantificar** o número de pessoas a serem beneficiadas ou, se for o caso, o número de atendimentos do público alvo com o plano de trabalho.

Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para

30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.

PLANO DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE ATIVI DADES

• Descrever como os objetivos gerais e específicos serão alcançados;

• Apresentar o público alvo, capacidade de atendimento, faixa etária, período de atendimento e dias da semana;

• Descrever os critérios para seleção do público atendido

• O Cronograma de Atividades é anual , com indicação dos responsáveis:

ATIVIDA DES	Mês ou bimes tre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	1 0	1 1	1 2	Respons ável

• **INDICADORES**

• Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano deTrabalho;

•

Descrição da Ação	Vagas	Responsáve l	Frequênci a	Instrumento de Monitoramento	**Porcentage m**
Exemplo:	**Exemplo :** 5	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:** Relatório	**Exemplo:**
Incentivar o desenvolviment o da autonomia e capacidades do usuário.	pessoas	Serviço Social	semanal	de Acompanhament o	100%
Exemplo:	**Exemplo :**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**
Promover a construção de projetos de vida assegurando a História de vida preservada	10 pessoas	Serviço Social	quinzenal	Projeto	100%

• **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Descrever como serão avaliadas as atividades do plano de trabalho e reprogramadas para alcance dos objetivos propostos.

Devem ser destacados os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos (reuniões, aplicação de formulários, entrevistas, etc.)

Descrever a forma que a **OSC** vai acompanhar a execução do Plano de Ação:

• Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista de participantes);

• Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dos serviços;

• Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista, outros);

• Relatórios de atendimentos(periodicidade);

• Participação nas atividades propostas (Listagem de iniciantes e concluintes);

• Encaminhamentos realizados para as outras políticas públicas;

• Número de visitas domiciliares realizadas;

• Visita da família na Unidade de Acolhimento, bem como, final de semana com a família, caso se aplique;

• Satisfação do usuário e qualidade no atendimento.

Palmeira, xx__dexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC**)

ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:		**CNPJ:**
Item	**Especifcação**	**Valor Total**
01	**Material de Consumo**	**R$**
	Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor. Exemplo: Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material de cama, mesa e banho; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	R$
02	**Serviços de Terceiros**	**R$**
	Exemplo: Pessoa Física: Pessoa Jurídica:	R$ R$
03	**Pessoal**	**R$**
	Exemplo: Salários + 13º Terceiro+Férias EncargosSociais (conforme planilha orçamentária)	R$ R$
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03)		**R$**

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAS					
MATERIAL DE CONSUMO					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ex: Gêneros Alimentícios	Ex: Arroz	Ex: pct			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ex: Vencimentos e salários	Cargo/função	Mês			
Ex: 13º Salário					

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

(VALOR MENSAL)

CATEGORIA PROFISSION AL (CARGA HORÁRIA)	QTD E	SALÁRI O BASE (R$)	13º TERCEIR O (R$)	FÉRIA S (R$)	ENCARGOS EMPREGAD OR (R$)	VALO R TOTA L (R$)
Exemplo: ASSISTENTE SOCIAL (30 H)	0X					
Exemplo: PEDAGOGO (20 H)	0X					
Exemplo: PSICÓLOGO (40 H)	0X					
Exemplo: CUIDADOR/ EDUCADOR SOCIAL (40 H)	0X					
TOTAL GERAL (R$)		= SOMA (SALÁRIO BASE + 13º TERCEIRO + FÉRIAS)			SOMA DOS ENCARGOS	SOMA DO VALO R TOTA L

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO IV – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO	VALOR PREVISTO

	INÍCIO	TÉRMINO	R$.....
Etapa 1 (descrição)	**Ex: Mês 1**	**Ex: Mês 2**	**R$.....**
Etapa 2 (descrição)	**Ex: Mês 3**	**Ex: Mês 4**	**R$ ....**
Etapa 3 (descrição)			
Etapa 4 (descrição)			
Etapa 5 (descrição)			
Etapa 6 (descrição)			
Etapa 7 (descrição)			
Etapa 8 (descrição)			
Etapa 9 (descrição)			
Etapa 10(descrição)			
Etapa 11(descrição)			
Etapa 12 (descrição)	**Ex: Mês 1**	**Ex: Mês 12**	

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR A SER RECEBIDO
1ª parcela mensal	**R$...**
2ª parcela mensal	**R$...**
3ª parcela mensal	**R$...**
4ª parcela mensal	**R$...**

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Logomarca da OSC /Papel timbrado da

OSC DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº do CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA *

Palmeira, xxdexxxxx de 2023

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

(Indicar fonte de referência para valores, tais como Sindicato, Tabela FIPE, Convenção Coletiva, Salário em Carteira, Salariômetro, etc.)

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

OSC:		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de:		
Valor total dos serviços contratados:		
Plano de Trabalho	**% do serviço**	**Valor**
Plano de Trabalho x		R$
Plano de Trabalho y		R$
Plano de Trabalho z		R$
OSC		R$
Total		**R$**

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO VIII – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E- MAIL	RG	ORGÃO EMISSOR	CPF

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(Nome e Assinatura do Presidente da OSC)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

Eu, ...,declaro para osdevidos fins que a ..... (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art.39 , da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, declaro que a OSC:

1-Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2-Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;

3-Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;

4-Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas a exceções previstas em Lei;

5-Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6-Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7-Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;

8-Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9-Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Eu,_____,na condição de representante legal declaro que a _____(**OSC**)**possui** infraestrutura para o desenvolvimento da parceria, conforme orientações legais de cada serviço cofinanciado.

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Logomarca da **OSC** / Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Eu, ..., portador do Rg. nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., representante legal da (OSC)....., adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta **OSC** não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.

Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xx de xxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DAS

CERTIDÕES

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC** Eu,_____, representante legalda _____ (OSC), em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da **OSC** que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos. São elas:

-Certidão Negativa de Tributos Municipais

-Certidão Negativa de Tributos Estaduais

-Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)

-Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal

-Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

-Certificado de Regularidade do FGTS

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Palmeira, xx de xxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Logomarca da **OSC** /Papel Timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

Palmeira, xx de xxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XIV–DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA

A PARCERIA

Eu, , na condição de representante legal da _____ (OSC) declaro que no momento da formalização do termo de Colaboração apresentarei número de conta bancária específica e exclusiva, em banco conveniado, para esta parceria.

Palmeira, xxdexxxxx de 2023.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XV - Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr.Mario **Antônio Wieczorek,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 409.810.299-49, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/ PR conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.820, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr, brasileiro, casado, portador do RG nº , inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/20XX, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

q) Garantir a execução do serviço de forma ininterrupta durante os 6 meses de vigência do Termo, sob pena de notificação e bloqueio e/ou suspensão de repasse financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: Valor

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração

R$ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

(se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até 30/06/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar- se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

1.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

1.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

1.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

1.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 2023

_____

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:46A31098

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EDITAL Nº 009/2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Palmeira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2023.

Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h00min do dia 26/12/2023 até às 23h59min do dia 27/12/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 22 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ELIS REGINA GURSKI VIANTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO

DECRETO Nº 16.035

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF	CE	ETNIA	AFRO
227530	MARIANA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	70.00			70.00	1	ACS (ESF CENTRAL)	30/05/1998	24.00	14.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
225794	CARLA MIRIELI SLUSARZ DE PAULA	65.00			65.00	2	ACS (ESF CENTRAL)	13/01/1989	20.00	18.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
225893	ELIS ROCHINSKI	63.00			63.00	3	ACS (ESF CENTRAL)	28/11/1999	20.00	16.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222041	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	62.00			62.00	4	ACS (ESF CENTRAL)	19/04/1998	20.00	10.00	2.00	30.00	PARDO	NAO
228357	VANUSA SILVANA RIBEIRO	62.00			62.00	5	ACS (ESF CENTRAL)	15/07/1971	20.00	14.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
228479	ROZÉLIA DE FÁTIMA ALMEIDA	59.00			59.00	6	ACS (ESF CENTRAL)	29/11/1973	24.00	8.00	0.00	27.00	BRANCO	NAO
224127	ALESSANDRO GALVÃO DA SILVA	57.00			57.00	7	ACS (ESF CENTRAL)	14/01/1999	16.00	16.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
223633	ELIANE DA SILVA	56.00			56.00	8	ACS (ESF CENTRAL)	10/05/1979	20.00	14.00	1.00	21.00	PARDO	NAO
227480	TANIA RISTOW ROLINSKI	55.00			55.00	9	ACS (ESF CENTRAL)	30/06/1961	18.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
221866	SORAYA MOHAMED AYOUB	51.00			51.00	10	ACS (ESF CENTRAL)	07/11/1983	10.00	8.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
228288	BRUNA RENATA DE SOUZA DA SILVA	50.00			50.00	11	ACS (ESF CENTRAL)	19/12/1991	18.00	8.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
223867	VAGNER PRZYBYSEWSKI	95.00			95.00	1	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	19/08/1993	30.00	20.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
224167	JUNIOR THIAGO VISBISKI	66.00			66.00	2	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	14/09/2005	16.00	18.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
225757	JAQUELINE APARECIDA COSTA	65.00			65.00	3	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	20/08/1983	20.00	14.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
222394	JESSICA MAYER BOCHENEK	64.00			64.00	4	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	07/05/1992	18.00	14.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
225960	RAINARA DO VALE VISBISKI	63.00			63.00	5	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	30/08/2002	20.00	14.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
226674	IGOR FERREIRA FRANCO MARTINS	61.00			61.00	6	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	14/05/1998	14.00	14.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
226297	MARIA ISABEL DE LARA BORGES	60.00			60.00	7	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	17/07/2002	16.00	10.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
222193	JOEMAR GOMES	59.00			59.00	8	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	17/05/1982	16.00	12.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
224479	LUZIA BURKOT IANTAS	58.00			58.00	9	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	09/01/1982	20.00	16.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
223350	LUANA SOVINSKI ANTONIETE	58.00			58.00	10	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	16/11/2005	20.00	16.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
223654	GESSICA TAILINE KAVALKIEVICZ	57.00			57.00	11	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	02/06/1991	20.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
223761	DAIANE APARECIDA DA SILVA	56.00			56.00	12	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	04/08/1995	16.00	10.00	3.00	27.00	PARDO	SIM
226494	JOSE ANTONIO DE PAULA LEMES	53.00			53.00	13	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	29/08/1995	20.00	2.00	1.00	30.00	PARDO	NAO
225897	ANDREA RIGONI CORDEIRO	53.00			53.00	14	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	11/09/1974	20.00	6.00	0.00	27.00	BRANCO	NAO
221911	LETICIA HRYCAY	53.00			53.00	15	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	24/09/2001	16.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
225914	ELI BORGES VASCO	52.00			52.00	16	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	11/04/1988	14.00	10.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
224442	EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA	81.00			81.00	1	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	14/06/1987	28.00	20.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223576	FRANCIELLY HASS	80.00			80.00	2	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	07/07/1995	24.00	18.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO

225969	CRISTINA ROCHINSKI	77.00			77.00	3	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	17/03/1984	24.00	16.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
227835	CASSIA PENINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	76.00			76.00	4	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	11/12/1984	18.00	18.00	4.00	36.00	PARDO	NAO
223588	ELTON DOS SANTOS OLIVEIRA	66.00			66.00	5	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	22/12/1993	18.00	16.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224880	ELIANE PADILHA	64.00			64.00	6	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	06/04/1987	18.00	10.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
225484	ANA PAULA COCHINSKI KARMAZIM	62.00			62.00	7	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	21/02/1986	22.00	8.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
223671	JENIFER DA ROSA ARAUJO	62.00			62.00	8	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	27/02/2000	22.00	10.00	3.00	27.00	PRETO	SIM
224367	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	62.00			62.00	9	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	11/07/1976	20.00	14.00	1.00	27.00	PARDO	NAO
225386	SANDY CAROLINE SCHON	62.00			62.00	10	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	22/03/1995	18.00	16.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
223558	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	61.00			61.00	11	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	26/10/1983	16.00	14.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
227966	JOSIEL VIANTE RAIN	61.00			61.00	12	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	11/04/1978	18.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224209	FERNANDO BATISTA	60.00			60.00	13	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	16/01/1978	22.00	8.00	0.00	30.00	PRETO	SIM
222897	MICHELE DE FÁTIMA MICHALSKI GOLON	60.00			60.00	14	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	02/02/1993	18.00	12.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
226394	EDNA JOANA PAVILAK	57.00			57.00	15	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	25/06/1971	22.00	12.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
222003	JAMILY CHULA FAGUNDES	57.00			57.00	16	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	13/05/2005	20.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
224809	NATALI RIBAS	56.00			56.00	17	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	17/05/1985	22.00	8.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
222785	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	55.00			55.00	18	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	03/06/1979	12.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
228084	ROSANA AGOTTANI	54.00			54.00	19	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	05/06/1972	16.00	10.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
228226	JANAINA DE SOUZA KULLER	53.00			53.00	20	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	20/03/1991	18.00	10.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
224569	JOELINE REBINSKI	53.00			53.00	21	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	13/02/2005	22.00	12.00	1.00	18.00	BRANCO	NAO
228149	SORAYA CABRAL	52.00			52.00	22	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	10/01/1977	14.00	4.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
225112	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	52.00			52.00	23	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	18/02/1988	16.00	8.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
227654	ANTONIO FERNANDO PROTZ	52.00			52.00	24	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	07/04/1969	14.00	12.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
225657	ANAN PAULA SCEPANSKI	51.00			51.00	25	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	10/09/1981	16.00	4.00	1.00	30.00	PARDO	NAO
227800	ROSANA APARECIDA SANTA CLARA	51.00			51.00	26	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	09/06/1971	14.00	6.00	1.00	30.00	PRETO	NAO
223542	ISMAEL DELFRATE	51.00			51.00	27	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	09/05/2003	14.00	16.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
224786	LEONARDO JOSÉ OCHIKA	50.00			50.00	28	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	20/12/2001	18.00	6.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
225305	CRISTIANE DE FÁTIMA MARSAL	50.00			50.00	29	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	17/02/1988	14.00	10.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222175	CLEUZINEIDI DE FREITAS ANDRADE	50.00			50.00	30	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	24/09/1980	20.00	6.00	3.00	21.00	PARDO	NAO
223931	FLAVIANE APARECIDA KINDZIERSKI	54.00			54.00	1	ACS (ESF GUARAUNINHA)	03/04/1997	18.00	12.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
222621	KELLY CRISTINA RAMOS VASCO	53.00			53.00	2	ACS (ESF GUARAUNINHA)	26/02/2004	20.00	12.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
223631	RAQUEL BORGES FERRAZ	50.00			50.00	3	ACS (ESF GUARAUNINHA)	29/08/1982	12.00	6.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224573	RAFAEL MOREIRA PEREIRA	50.00			50.00	4	ACS (ESF GUARAUNINHA)	20/11/1990	16.00	14.00	2.00	18.00	PARDO	NAO
227645	NATHALY BUENO DOS SANTOS	87.00			87.00	1	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	02/05/2001	30.00	18.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
222896	MICHELE A GUIMARÃES RAIN	63.00			63.00	2	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	11/10/1986	24.00	12.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
225769	SIRLENE RIBAS	63.00			63.00	3	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	08/03/1966	20.00	18.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
224899	NATAN ZANETTI CAMARGO	62.00			62.00	4	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	29/01/1994	24.00	12.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
228278	MARILIS BOCHENIKI SEGURO	60.00			60.00	5	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	07/02/1981	20.00	16.00	3.00	21.00	PARDO	NAO
225634	RENATA TURMINA	58.00			58.00	6	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	01/02/1982	26.00	4.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
222083	LUCAS ANTONIO BIANCO ROTH	57.00			57.00	7	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	29/11/1997	20.00	16.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO

222354	CARLA RIPKA	53.00			53.00	8	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	09/08/1995	24.00	8.00	0.00	21.00	BRANCO	NAO
228324	MARIANA MIODUSKI PUCHASKI	50.00			50.00	9	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	05/08/2002	14.00	10.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
224872	LISETE DE FÁTIMA KRICHESKI DE FREITAS	50.00			50.00	10	ACS (ESF JARDIM CRISTINE)	01/06/1975	14.00	14.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
225311	KETLEN CAROLINE CORDEIRO	79.00			79.00	1	ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO)	06/08/1999	28.00	18.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
227008	CINTIA KOGA	67.00			67.00	2	ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO)	30/01/2001	22.00	12.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223553	LUANA VANTROBA	58.00			58.00	3	ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO)	16/04/1994	16.00	16.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
222115	RENATA UCOSKI	52.00			52.00	4	ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO)	24/05/2004	22.00	8.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
228419	ARIANE FRANCO	61.00			61.00	1	ACS (ESF QUEIMADAS)	06/03/2001	20.00	12.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224617	MARIA IVODIELE BLANC	61.00			61.00	2	ACS (ESF QUEIMADAS)	11/09/1990	20.00	14.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
223514	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	59.00			59.00	3	ACS (ESF QUEIMADAS)	13/09/1992	18.00	12.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224721	LORIANE FRANCISCA GOLOM FRANCO	58.00			58.00	4	ACS (ESF QUEIMADAS)	22/04/2003	20.00	14.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
226545	MARINIS MARQUES	57.00			57.00	5	ACS (ESF QUEIMADAS)	30/01/1979	14.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
222569	ANA MARIA VOLSKI	57.00			57.00	6	ACS (ESF QUEIMADAS)	24/11/1982	18.00	12.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
227558	ANDRÉIA CARLOS MARQUES	53.00			53.00	7	ACS (ESF QUEIMADAS)	30/09/1993	22.00	2.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
225829	GERSON LUIZ CLASS DOS SANTOS	89.00			89.00	1	ACS (ESF ROCIO I)	16/12/1998	26.00	18.00	3.00	42.00	PARDO	NAO
221926	LUIGGI DOS SANTOS	81.00			81.00	2	ACS (ESF ROCIO I)	17/05/1994	26.00	16.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
227883	AUGUSTO GIELINSKI GABRE	74.00			74.00	3	ACS (ESF ROCIO I)	12/01/1999	20.00	16.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
223344	RIAN DOS SANTOS GABRI	72.00			72.00	4	ACS (ESF ROCIO I)	07/03/2002	26.00	16.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
222445	ELUANA STELE	71.00			71.00	5	ACS (ESF ROCIO I)	18/02/1988	26.00	16.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224654	VERONICA MARTINS MARQUES	70.00			70.00	6	ACS (ESF ROCIO I)	03/03/2000	20.00	16.00	4.00	30.00	PARDO	NAO
226349	IVÃ ANDROULIS BARBOSA DOS SANTOS	68.00			68.00	7	ACS (ESF ROCIO I)	18/06/1995	22.00	16.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
225808	MEIRE CRISTINE NERY DIAS	63.00			63.00	8	ACS (ESF ROCIO I)	14/06/2001	24.00	10.00	2.00	27.00	PRETO	SIM
224453	VANESSA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	60.00			60.00	9	ACS (ESF ROCIO I)	23/11/1986	18.00	10.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
223120	TAIS DE SOUZA GONÇALVES	59.00			59.00	10	ACS (ESF ROCIO I)	14/07/2002	24.00	8.00	3.00	24.00	PRETO	N/D
226262	JONATHAN ZIEMER	59.00			59.00	11	ACS (ESF ROCIO I)	04/11/2000	20.00	12.00	3.00	24.00	PARDO	SIM
225955	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	59.00			59.00	12	ACS (ESF ROCIO I)	19/01/1988	22.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
222450	BEATRIZ AFONSO AMARAL	59.00			59.00	13	ACS (ESF ROCIO I)	05/03/1990	22.00	12.00	4.00	21.00	PRETO	NAO
224921	SUZIANE APARECIDA MENEGUEL	57.00			57.00	14	ACS (ESF ROCIO I)	10/05/1984	18.00	12.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
228452	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	57.00			57.00	15	ACS (ESF ROCIO I)	21/05/1993	20.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
227677	PAULO HENRIQUE LUIZ DE SOUZA CONCEICAO	56.00			56.00	16	ACS (ESF ROCIO I)	13/03/1990	12.00	10.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
223372	LIDIA MARA PINHEIRO	54.00			54.00	17	ACS (ESF ROCIO I)	15/06/1969	18.00	10.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
223125	WILLIAN DA SILVA MARQUES	51.00			51.00	18	ACS (ESF ROCIO I)	28/04/1998	20.00	8.00	2.00	21.00	PRETO	SIM
227753	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	51.00			51.00	19	ACS (ESF ROCIO I)	22/12/2000	18.00	10.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
224119	LUIZ HENRIQUE NOVAKI	83.00			83.00	1	ACS (ESF ROCIO II)	24/01/1991	22.00	20.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
225382	EDIVALDO PONIJALEKI	77.00			77.00	2	ACS (ESF ROCIO II)	15/07/1992	24.00	12.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
226501	VALDEIR JOSÉ CHEPANSKI	65.00			65.00	3	ACS (ESF ROCIO II)	17/07/1996	20.00	12.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
224751	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	65.00			65.00	4	ACS (ESF ROCIO II)	18/05/1995	22.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224221	ANA FLÁVIA HORST MEIRA	63.00			63.00	5	ACS (ESF ROCIO II)	15/10/2002	22.00	16.00	4.00	21.00	BRANCO	NAO
228263	FLAVIA MACHADO DOS SANTOS	61.00			61.00	6	ACS (ESF ROCIO II)	30/08/2004	26.00	8.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
224724	LUCIANA LOPES DAS NEVES	60.00			60.00	7	ACS (ESF ROCIO II)	14/10/1991	22.00	14.00	3.00	21.00	PRETO	NAO
222582	JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS GRUBER	51.00			51.00	8	ACS (ESF ROCIO II)	10/02/1979	18.00	8.00	1.00	24.00	PARDO	NAO
225718	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	68.00			68.00	1	ACS (ESF SANTA ROSA)	25/12/1993	26.00	12.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
225422	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	63.00			63.00	2	ACS (ESF SANTA ROSA)	22/11/2001	20.00	14.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
225419	ISABELA JANAINA CARNEIRO	58.00			58.00	3	ACS (ESF SANTA ROSA)	11/02/1992	22.00	6.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
225048	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	58.00			58.00	4	ACS (ESF SANTA ROSA)	18/04/1976	22.00	12.00	0.00	24.00	BRANCO	NAO
228573	SUSIMARA TATIANA KAPP SWIECH	57.00			57.00	5	ACS (ESF SANTA ROSA)	20/01/1981	18.00	10.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
222938	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI	57.00			57.00	6	ACS (ESF SANTA ROSA)	21/08/1983	20.00	16.00	0.00	21.00	BRANCO	NAO
224683	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	52.00			52.00	7	ACS (ESF SANTA ROSA)	20/03/1976	16.00	12.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
223237	VERA SIMOM	51.00			51.00	8	ACS (ESF SANTA ROSA)	17/02/1987	20.00	8.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
225930	ANDRÉIA SAMY COSTA	79.00			79.00	1	ACS (ESF VIEIRAS)	09/07/1992	22.00	18.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
224761	ALINE ROSCOSZ	66.00			66.00	2	ACS (ESF VIEIRAS)	09/04/1984	20.00	14.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
228399	VANDERLÉIA DA LUZ MARTINS	60.00			60.00	3	ACS (ESF VIEIRAS)	14/11/1991	20.00	14.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
223490	ANGELITA BARAUCE	56.00			56.00	4	ACS (ESF VIEIRAS)	15/01/1991	22.00	6.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
223689	CLAUDIA DE GÓES VIANTE	55.00			55.00	5	ACS (ESF VIEIRAS)	18/07/1982	16.00	12.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
225483	MARTA KOPP	54.00			54.00	6	ACS (ESF VIEIRAS)	30/01/1983	18.00	10.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
227015	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	52.00			52.00	7	ACS (ESF VIEIRAS)	30/08/2001	24.00	4.00	0.00	24.00	BRANCO	NAO

222238	LUCIMARA SCSEPANIK	51.00			51.00	8	ACS (ESF VIEIRAS)	28/11/1987	22.00	2.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
227938	ALIANDRA MIKA ANTUNES	51.00			51.00	9	ACS (ESF VIEIRAS)	04/11/1981	20.00	10.00	0.00	21.00	BRANCO	NAO
222667	JAIANE MARTINS DE GÓES	50.00			50.00	10	ACS (ESF VIEIRAS)	22/08/2005	20.00	10.00	2.00	18.00	PARDO	NAO
223131	BEATRIZ CAMARGO	73.00			73.00	1	ACS (ESF VILA ROSA)	18/01/2004	26.00	20.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
225722	CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN	70.00			70.00	2	ACS (ESF VILA ROSA)	11/03/1976	22.00	16.00	2.00	30.00	PARDO	NAO
225723	ISABELE MIKA	63.00			63.00	3	ACS (ESF VILA ROSA)	19/05/1999	26.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
228277	ELLEN CRISTINE DO NASCIMENTO	62.00			62.00	4	ACS (ESF VILA ROSA)	19/07/1994	22.00	14.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
224236	MARIA LETICIA LEVANDOSKI VESCOW	59.00			59.00	5	ACS (ESF VILA ROSA)	07/11/1978	18.00	10.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
224583	JOAO GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS	57.00			57.00	6	ACS (ESF VILA ROSA)	20/11/1994	14.00	12.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
225397	EVELIS DA GLÓRIA DA SILVA	54.00			54.00	7	ACS (ESF VILA ROSA)	04/01/1993	18.00	12.00	3.00	21.00	PARDO	NAO
225033	JANAINA DE MATOS	53.00			53.00	8	ACS (ESF VILA ROSA)	19/11/1995	20.00	8.00	4.00	21.00	PARDO	NAO
228242	BARBARA GABRIELI RIBEIRO	53.00			53.00	9	ACS (ESF VILA ROSA)	29/11/1997	22.00	10.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
224816	LUCIANA HRYCAY	53.00			53.00	10	ACS (ESF VILA ROSA)	24/09/2001	20.00	12.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
222703	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	52.00			52.00	11	ACS (ESF VILA ROSA)	05/09/1976	16.00	10.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222603	KAMILA SOUZA FERREIRA	51.00			51.00	12	ACS (ESF VILA ROSA)	21/02/1992	14.00	4.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
226173	STEFANI MOSCALESKI	69.00			69.00	1	ACS (ESF VILINHA)	20/05/1999	24.00	16.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224063	MARIA JAQUELINE MOSCALESKI SEIXAS	68.00			68.00	2	ACS (ESF VILINHA)	25/04/1984	28.00	20.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
223252	BRUNA RUPEL	64.00			64.00	3	ACS (ESF VILINHA)	07/12/1994	24.00	10.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
223259	ANA PAULA DE LIMA PIRES	63.00			63.00	4	ACS (ESF VILINHA)	11/02/2005	24.00	18.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
224305	PRISCILA BOHENKEM DA SILVA SEQUINELI	61.00			61.00	5	ACS (ESF VILINHA)	17/06/1987	26.00	12.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
225458	JOSIEL DE OLIVEIRA	60.00			60.00	6	ACS (ESF VILINHA)	03/03/1978	20.00	8.00	2.00	30.00	PARDO	NAO
224819	DANIELE APARECIDA SEIXAS	56.00			56.00	7	ACS (ESF VILINHA)	02/10/1991	16.00	10.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
224033	KARINE SEIXAS DA SILVA RUPPEL	55.00			55.00	8	ACS (ESF VILINHA)	16/12/1990	22.00	6.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222147	SUELEN DE FÁTIMA SCHON PODGURSKI	54.00			54.00	9	ACS (ESF VILINHA)	22/09/1990	14.00	8.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
221884	ANDRESSA ROCHINSKI	54.00			54.00	10	ACS (ESF VILINHA)	18/08/2001	14.00	10.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
226810	VICTOR HUGO BAGGIO	54.00			54.00	11	ACS (ESF VILINHA)	27/10/1981	18.00	10.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
224861	DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI	50.00			50.00	12	ACS (ESF VILINHA)	09/10/1993	18.00	8.00	0.00	24.00	BRANCO	NAO
221941	LETÍCIA DA LUZ HARTMANN	86.00			86.00	1	ACS (ESF WITMARSUM)	02/05/1993	30.00	20.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
223541	RONILDO LADRIG SONEMAM	58.00			58.00	2	ACS (ESF WITMARSUM)	26/02/1969	18.00	8.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
223121	DIEGO HOINATSKI DE PAULA	57.00			57.00	3	ACS (ESF WITMARSUM)	31/10/1988	14.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
228280	YASMIM HERBART TEROSO	54.00			54.00	4	ACS (ESF WITMARSUM)	27/02/1998	20.00	8.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222684	LUCIANE SANTOS DO CARMO	53.00			53.00	5	ACS (ESF WITMARSUM)	15/01/1997	20.00	12.00	3.00	18.00	PRETO	SIM
225926	CRISTINA DA SILVA EWERT	50.00			50.00	6	ACS (ESF WITMARSUM)	09/07/2000	12.00	2.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
224966	MONICA KAVALKEVISKI ASSUNÇÃO	69.00			69.00	1	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	12/12/1989	22.00	14.00	0.00	33.00	BRANCO	NAO
221916	ADRIANE KUIAVA VENC	66.00			66.00	2	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	31/05/1992	22.00	20.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
224217	LETICIA MOSCALESKI GROSS	58.00			58.00	3	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	15/03/1988	20.00	12.00	2.00	24.00	BRANCO	SIM
224171	SIMONI LEVANDOVSKI MACEDO COSTA	56.00			56.00	4	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	01/07/1990	22.00	10.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
222100	DANIELI DE ASSIS LEVANDOSKI	55.00			55.00	5	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	24/05/1993	20.00	10.00	4.00	21.00	BRANCO	NAO
222984	ALCENIR TEIXEIRA KUHN	52.00			52.00	6	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	09/12/1997	18.00	14.00	2.00	18.00	PARDO	SIM
227650	SIMONE CAMARGO	51.00			51.00	7	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	23/03/1989	12.00	10.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
228101	ROBERSON ALBACH	88.00			88.00	1	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	25/05/1989	26.00	20.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
222053	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	86.00			86.00	2	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	25/02/1991	30.00	20.00	3.00	33.00	PARDO	NAO
224893	WEDLEI ALBACH KASIOROWSKI	83.00			83.00	3	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	24/05/1995	28.00	18.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
224679	FERNANDA WIEGAND MAYER	81.00			81.00	4	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	05/02/1999	26.00	16.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
225374	HERIDIANO PACHECO DOS SANTOS	77.00			77.00	5	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	11/06/1992	24.00	18.00	2.00	33.00	PRETO	NAO
223132	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	74.00			74.00	6	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	21/09/1976	24.00	16.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
226868	KARLA CRISTINNI CANTERI	73.00			73.00	7	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	07/03/1990	26.00	10.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
225720	EDENILSON DE OLIVEIRA	73.00			73.00	8	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	24/08/1990	22.00	14.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
226610	LUIS BASILIO COSTA JUNIOR	73.00			73.00	9	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	22/08/2002	22.00	16.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
222557	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	72.00			72.00	10	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	08/04/1975	26.00	14.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
223705	MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS	72.00			72.00	11	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	14/08/1997	28.00	18.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
226604	TAMILE BEATRIZ ROCHINSKI GOMES	71.00			71.00	12	AGENTE DE COMBATE DE	11/03/2003	20.00	10.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO

							ENDEMIAS							
223168	DAIANE MANARIN DE SOUZA	71.00			71.00	13	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	13/10/1989	26.00	16.00	2.00	27.00	PARDO	SIM
224494	ALTAIR JOSE COSTA	70.00			70.00	14	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	12/07/1958	18.00	18.00	1.00	33.00	PARDO	NAO
222492	NELSON TELEGINSKI	70.00			70.00	15	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15/09/1964	20.00	12.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
223340	DAVID TIAGO FRANCO PAES	69.00			69.00	16	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	07/05/1988	20.00	16.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
224095	EWERTON KOPSSCH REIN	69.00			69.00	17	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	06/05/1996	24.00	18.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
224497	LUANA APARECIDA KUHN	68.00			68.00	18	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	25/11/2003	22.00	10.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
227095	LUIS ANTONIO BUENO	68.00			68.00	19	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	12/12/1984	26.00	12.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
227241	JULIA NOVAKI FREITAS	68.00			68.00	20	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	21/08/2005	26.00	18.00	0.00	24.00	BRANCO	NAO
225976	JULIAN PINTO IURCZYSZYN	68.00			68.00	21	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	14/06/2006	24.00	20.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
224307	JOSE VICTOR COELHO PEREIRA	67.00			67.00	22	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	25/12/1967	16.00	16.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
223381	SERGIO RODRIGO PADILHA	67.00			67.00	23	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	24/07/1984	22.00	16.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
225433	ALINE DANIELE MOREIRA MERCER	66.00			66.00	24	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	11/05/1983	30.00	16.00	2.00	18.00	PARDO	SIM
226960	JULIO CESAR CARVALHO REIS	65.00			65.00	25	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	21/12/1988	22.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
223635	EDILSON KOPSSCH	65.00			65.00	26	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10/09/1981	20.00	16.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
226108	EMERSON SEIXAS	65.00			65.00	27	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	29/06/1996	18.00	18.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
225651	SANDER WILSON AIRES	64.00			64.00	28	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	21/02/1983	14.00	14.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
224902	JONATHA BIAUKI	64.00			64.00	29	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	25/08/1989	20.00	12.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224302	INGRID DOLLI DELFRATE	64.00			64.00	30	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	05/01/1993	24.00	12.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
227690	LUCIANO FERNANDES DOS SANTOS	63.00			63.00	31	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	28/06/1979	22.00	12.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
223547	NICOLAS EDUARDO CORDEIRO LOPES	63.00			63.00	32	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	28/05/2003	26.00	10.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
225909	JONATHAN SALLES EURICH	62.00			62.00	33	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	04/02/2004	14.00	12.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
225935	JANETE EURICH	62.00			62.00	34	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	26/01/1981	18.00	16.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
225369	MARCELO MACHADO COELHO	62.00			62.00	35	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	26/11/1988	18.00	16.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
227619	GLOVER TIAGO DE OLIVEIRA	62.00			62.00	36	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	17/08/1995	18.00	14.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
227608	ROSI BENTO	62.00			62.00	37	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	03/05/1978	22.00	14.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
223377	RAFAEL BRUNO RAMO	61.00			61.00	38	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	29/05/1997	16.00	12.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
228360	LUANA CRISTINE BORDINHAO	61.00			61.00	39	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15/03/1996	20.00	12.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224912	CASSIELE DO NASCIMENTO FERREIRA	61.00			61.00	40	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15/05/1987	26.00	8.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
225947	DANIEL VLODARSKI	60.00			60.00	41	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	12/07/1986	16.00	8.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
225945	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	60.00			60.00	42	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	09/10/1991	20.00	10.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
225448	RONILDA DE CHAVES VALLE	60.00			60.00	43	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	17/10/1990	16.00	16.00	4.00	24.00	BRANCO	N/D
225105	PATRICK ALMEIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	60.00			60.00	44	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	07/12/1998	22.00	14.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
224149	GISLAINE BORDINHÃO	60.00			60.00	45	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	23/07/1993	18.00	18.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
225943	LAIS VITORIA RIBAS	59.00			59.00	46	AGENTE DE COMBATE DE	19/06/2002	18.00	12.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO

							ENDEMIAS							
225370	EVELYN JULIENNE DE MATOS	59.00			59.00	47	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	22/12/1995	22.00	12.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
228036	DENILSON COELHO DE GOES	59.00			59.00	48	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	21/11/2003	20.00	16.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
226164	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	58.00			58.00	49	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	14/12/1996	22.00	8.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
224891	DIVONEI FERNANDES	57.00			57.00	50	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	12/10/1969	10.00	10.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
223263	ALESSANDRA DOS SANTOS CALIXTO PAGLIARINI	57.00			57.00	51	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10/01/1992	16.00	10.00	1.00	30.00	PARDO	NAO
224644	ELIZEU PAVILAK	57.00			57.00	52	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	28/08/1982	16.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222176	PEDRO SILVA FELICIANO	57.00			57.00	53	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	29/01/2005	20.00	12.00	4.00	21.00	PRETO	SIM
224828	DANIELE APARECIDA ROGALSKI	57.00			57.00	54	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15/06/1986	16.00	18.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
223420	LUIS FERNANDO SCEPANSKI	56.00			56.00	55	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	09/05/1992	14.00	12.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
223698	WILSON MORSCH JUNIOR	54.00			54.00	56	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	28/02/1984	16.00	8.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
225954	DIVONEI VIDAL	53.00			53.00	57	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	04/03/1975	18.00	8.00	0.00	27.00	BRANCO	NAO
228480	ADRIELE DE FATIMA NOVAKI	53.00			53.00	58	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10/05/1993	20.00	8.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
227598	PAULA LAVINIA LOURENÇO	53.00			53.00	59	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	09/09/1997	16.00	10.00	3.00	24.00	PRETO	NAO
224451	ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	53.00			53.00	60	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	26/05/1968	14.00	12.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
224752	LUCAS ARIEL PEREIRA DA ROSA	53.00			53.00	61	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	14/08/1995	18.00	12.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
224108	ANDRÉ LUIZ SANTOS TRINDADE	52.00			52.00	62	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	04/06/1982	14.00	8.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
222488	ISRAEL SIBENEICHLER	52.00			52.00	63	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	13/02/1970	12.00	10.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
225904	JOSÉ ROBERTO KAUKA	52.00			52.00	64	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	16/07/1985	18.00	8.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
225885	DANIELE SIRINO LOURENCO	52.00			52.00	65	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	01/01/1987	18.00	8.00	2.00	24.00	PRETO	SIM
222748	LUCIANE SANTOS BORDINHON	51.00			51.00	66	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	23/08/1964	10.00	10.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
225366	KAROLINY ALBUQUERQUE BACH	50.00			50.00	67	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15/05/1991	12.00	12.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
228223	LUCAS MEDEIROS	50.00			50.00	68	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	23/07/1997	18.00	12.00	2.00	18.00	OUTRO	NAO
225751	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	62.00		12.50	74.50	1	AGENTE EDUCACIONAL	13/01/1974	16.00	18.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
225079	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	60.00		12.50	72.50	2	AGENTE EDUCACIONAL	28/02/1978	16.00	6.00	2.00	36.00	PRETO	SIM
224028	LOUISE BASSANI CASTANHO	57.00		15.00	72.00	3	AGENTE EDUCACIONAL	02/02/2000	16.00	4.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
221882	ALISSON VOICHICOSKI	71.00			71.00	4	AGENTE EDUCACIONAL	14/07/1997	26.00	14.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
225595	JEIZI BORDINHÃO PENTEADO	61.00		10.00	71.00	5	AGENTE EDUCACIONAL	08/06/1993	22.00	16.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
227830	ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA	65.00			65.00	6	AGENTE EDUCACIONAL	08/11/1993	22.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
223016	JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ	64.00			64.00	7	AGENTE EDUCACIONAL	23/11/1998	22.00	8.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
222089	JOSIANE APARECIDA DE GOES KAPP UCOSKI	64.00			64.00	8	AGENTE EDUCACIONAL	04/11/1992	20.00	10.00	1.00	33.00	PARDO	NAO
227469	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	54.00		10.00	64.00	9	AGENTE EDUCACIONAL	13/07/1985	22.00	10.00	1.00	21.00	PARDO	NAO
227321	FLAVIA DO ROCIO DA SILVA	63.00			63.00	10	AGENTE EDUCACIONAL	11/07/1998	22.00	14.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
224428	CARLA MATILDE NOVAKI COELHO	59.00			59.00	11	AGENTE EDUCACIONAL	01/08/1988	20.00	14.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
224231	SANDRA DE SOUZA RIBAS	58.00			58.00	12	AGENTE EDUCACIONAL	07/08/1977	20.00	10.00	1.00	27.00	PARDO	NAO
228168	JESSICA DE JESUS CAMARGO	57.00			57.00	13	AGENTE EDUCACIONAL	15/07/2000	18.00	14.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
225662	ANA ISABELI DE JESUS	56.00			56.00	14	AGENTE EDUCACIONAL	26/04/2002	20.00	8.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
222736	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	56.00			56.00	15	AGENTE EDUCACIONAL	24/10/1994	18.00	12.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
225024	GRAZIELA APARECIDA MOSCALESKY COELHO	55.00			55.00	16	AGENTE EDUCACIONAL	17/02/1982	18.00	10.00	0.00	27.00	BRANCO	NAO
228320	EDGAR CREVELIN	54.00			54.00	17	AGENTE EDUCACIONAL	11/05/1989	16.00	16.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
222267	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	50.00		2.50	52.50	18	AGENTE EDUCACIONAL	16/04/1996	16.00	8.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
224121	GRACIELE DE MELLO KRINSKI NOVAKI	52.00			52.00	19	AGENTE EDUCACIONAL	19/10/1993	14.00	4.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO

222533	RAFAELA KAMINSKY AUER	52.00			52.00	20	AGENTE EDUCACIONAL	06/11/1994	20.00	2.00	0.00	30.00	BRANCO	NAO
224512	JULIA MENEGUEL SOVINSKI	52.00			52.00	21	AGENTE EDUCACIONAL	04/02/2005	16.00	8.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
222737	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	51.00			51.00	22	AGENTE EDUCACIONAL	14/06/1989	12.00	4.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
227022	CLAUDINEIA DA LUZ	50.00			50.00	23	AGENTE EDUCACIONAL	03/08/1994	18.00	2.00	0.00	30.00	PARDO	NAO
224531	EVERSON ANDRÉ BORGES	64.00		2.50	66.50	1	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	30/12/1994	22.00	12.00	3.00	27.00	PRETO	NAO
222078	SABRINA BRONOSKI DAS NEVES	55.00			55.00	2	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	07/05/1989	20.00	18.00	2.00	15.00	BRANCO	NAO
228347	DAIANE MONEGATE XAVIER	52.00		2.50	54.50	3	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	04/09/1988	20.00	12.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
222546	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	51.00		2.50	53.50	4	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	08/04/1975	22.00	6.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
224698	TAÍS CAROLINA PYL	52.00			52.00	5	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	27/12/1994	16.00	10.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
224448	AGNALDO LARA DOS SANTOS	71.00		2.50	73.50	1	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	23/03/1981	26.00	12.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223750	ERICA MAYER	63.00		2.50	65.50	2	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	10/01/1992	18.00	16.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
222033	BRUNO VINÍCIUS GONÇALVES	57.00		2.50	59.50	3	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	16/11/1999	12.00	8.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
226572	ALTIVIR KAPP	57.00			57.00	4	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	14/05/1982	20.00	10.00	3.00	24.00	OUTRO	NAO
225499	LUCAS VOINAROVICZ	53.00			53.00	5	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	19/09/1994	20.00	2.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
225469	RAFAEL HENRIQUE LEAL BARILI	50.00			50.00	6	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	02/01/1991	16.00	12.00	4.00	18.00	PARDO	NAO
225503	WILLIAN ANTONIO FERRANDO	71.00			71.00	1	ALMOXARIFE	03/09/1991	20.00	12.00	0.00	39.00	BRANCO	N/D
227631	VICTOR EMILIANO ROIKA	69.00			69.00	2	ALMOXARIFE	28/05/2003	22.00	16.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
227346	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	65.00			65.00	3	ALMOXARIFE	21/05/1988	16.00	12.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
226514	MARLON MACHADO DE JESUS JUNIOR	62.00			62.00	4	ALMOXARIFE	09/07/1999	22.00	12.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
227537	GABRIEL GONÇALVES	59.00			59.00	5	ALMOXARIFE	13/09/2001	20.00	10.00	2.00	27.00	BRANCO	SIM
225689	VICTOR ALVES MOSCALESKY	58.00			58.00	6	ALMOXARIFE	08/03/2006	18.00	18.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
223523	RAFAEL KREITLOW	56.00			56.00	7	ALMOXARIFE	25/12/1982	18.00	10.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
222067	JACKSON ANTONIO SEIXAS	54.00			54.00	8	ALMOXARIFE	13/06/1994	20.00	18.00	1.00	15.00	BRANCO	NAO
228135	VINICIUS FERNANDES CORDEIRO	53.00			53.00	9	ALMOXARIFE	25/08/1999	22.00	10.00	0.00	21.00	PARDO	NAO
222026	IVONEI MARTINS	52.00			52.00	10	ALMOXARIFE	03/03/1976	14.00	4.00	1.00	33.00	PRETO	SIM
227195	GABRIEL DA SILVA	51.00			51.00	11	ALMOXARIFE	22/07/1987	12.00	2.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
223320	VANESSA GOMES DE OLIVEIRA	50.00			50.00	12	ALMOXARIFE	16/02/1985	20.00	4.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222646	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	72.00		5.00	77.00	1	ARQUITETO URBANISTA	03/07/1998	24.00	18.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
222965	RAFAEL NOBORU TAKEUCHI	68.00			68.00	2	ARQUITETO URBANISTA	29/11/1982	22.00	18.00	4.00	24.00	OUTRO	NAO
222395	ORIEL CORREA NETO	63.00		2.50	65.50	3	ARQUITETO URBANISTA	22/08/1995	24.00	20.00	4.00	15.00	PARDO	NAO
228426	DIMITRI ALMEIDA GUSMÃO	64.00			64.00	4	ARQUITETO URBANISTA	15/12/1986	24.00	20.00	5.00	15.00	PARDO	NAO
225918	SABRINA MORES FURMAM	61.00		2.50	63.50	5	ARQUITETO URBANISTA	09/02/1993	22.00	20.00	4.00	15.00	BRANCO	NAO
228118	GABRIELA GARCIA DE ASSIS	63.00			63.00	6	ARQUITETO URBANISTA	26/04/1998	20.00	16.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
223269	SARAH DIAS RUAS	62.00			62.00	7	ARQUITETO URBANISTA	13/09/1999	24.00	16.00	1.00	21.00	PARDO	NAO
223015	PEDRO PAULO MULASKI	59.00		2.50	61.50	8	ARQUITETO URBANISTA	13/05/1985	22.00	20.00	2.00	15.00	BRANCO	NAO
227919	GUSTAVO ALBINO RAMOS	59.00			59.00	9	ARQUITETO URBANISTA	20/12/1995	22.00	16.00	3.00	18.00	PARDO	SIM
223584	NATÁLIA DOS SANTOS RODRIGUES	58.00			58.00	10	ARQUITETO URBANISTA	13/10/1995	28.00	14.00	4.00	12.00	PARDO	SIM
222088	AMANDA GORTE NOLEVAIKO	55.00		2.50	57.50	11	ARQUITETO URBANISTA	18/09/1998	22.00	18.00	3.00	12.00	BRANCO	NAO
227701	EMANUELE DE ALMEIDA	52.00		5.00	57.00	12	ARQUITETO URBANISTA	20/02/1994	22.00	8.00	4.00	18.00	BRANCO	NAO
228237	THAMIRYS HADDAD	52.00		5.00	57.00	13	ARQUITETO URBANISTA	29/04/1992	20.00	20.00	3.00	9.00	BRANCO	NAO
222709	VICTOR REIS CHAVES ALVIM	56.00			56.00	14	ARQUITETO URBANISTA	31/05/1992	16.00	14.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
225130	DANIELE DO ROCIO BARBATO	56.00			56.00	15	ARQUITETO URBANISTA	04/01/2000	20.00	16.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
223733	CAMILA PIRES CARVALHO	53.00			53.00	16	ARQUITETO URBANISTA	07/02/2001	16.00	16.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
228575	LEONARDO GABRIEL SZEREDA	52.00			52.00	17	ARQUITETO URBANISTA	09/04/1998	20.00	14.00	3.00	15.00	BRANCO	NAO
225406	ROSELAINE DZIERVA	78.00		5.00	83.00	1	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	22/06/1984	22.00	14.00	0.00	42.00	BRANCO	NAO
224172	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	75.00			75.00	2	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	25/08/1986	26.00	10.00	0.00	39.00	PARDO	NAO
225473	ANNA VICTORIA CRELUSCHINIAKI RIOS	73.00			73.00	3	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	12/05/2003	26.00	8.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
222593	MARCELA DOS SANTOS KUHN MORESCHI	71.00			71.00	4	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	19/11/1998	24.00	12.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
225625	JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS	68.00			68.00	5	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	09/05/1986	22.00	12.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
224866	NATANY APARECIDA BROGGIAN GONÇALVES	66.00			66.00	6	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	17/10/1989	26.00	0.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
224804	DANIELE DE FATIMA PAZ	63.00		2.50	65.50	7	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	26/05/1989	18.00	16.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO

226655	MARLI DE OLIVEIRA STAVSKI	65.00			65.00	8	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	26/05/1983	22.00	8.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
223485	GLEICINE APARECIDA MORAIS	65.00			65.00	9	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	06/02/1997	18.00	12.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
223196	FERNANDA CRISTINA SCHNELL	64.00			64.00	10	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	13/07/1992	20.00	12.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224026	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	62.00			62.00	11	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	19/07/1991	24.00	4.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
223006	THALYTA OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA	60.00			60.00	12	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	29/03/2004	20.00	10.00	0.00	30.00	PARDO	NAO
222751	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	60.00			60.00	13	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	29/07/1978	24.00	10.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
221975	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	56.00		2.50	58.50	14	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	14/09/1976	18.00	2.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
227828	DANIELE BIAUKI DE OLIVEIRA	55.00			55.00	15	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	25/11/1987	18.00	4.00	0.00	33.00	BRANCO	NAO
227736	ROSICLEIA FERREIRA DE JESUS	54.00			54.00	16	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	01/05/1980	18.00	4.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
225489	MAIARA DOS SANTOS	53.00			53.00	17	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	28/05/1987	18.00	4.00	1.00	30.00	PARDO	NAO
222451	BEATRIZ AFONSO AMARAL	50.00			50.00	18	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	05/03/1990	18.00	8.00	0.00	24.00	PRETO	NAO
221942	ALINE BACH DE ALMEIDA	85.00		2.50	87.50	1	ASSISTENTE SOCIAL	19/03/1987	30.00	16.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
222838	BIANCA RODRIGUES COSTA	86.00			86.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	22/04/2000	24.00	16.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
222351	*DÉBORA POLYANA GOMES	79.00		5.00	84.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	10/07/1999	24.00	10.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
221874	FRANCIELLE SOVINSKI	76.00		5.00	81.00	4	ASSISTENTE SOCIAL	16/10/1984	26.00	10.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
222118	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	76.00		5.00	81.00	5	ASSISTENTE SOCIAL	22/10/1994	22.00	16.00	2.00	36.00	PARDO	NAO
225569	*GABRIELE DE OLIVEIRA	75.00		5.00	80.00	6	ASSISTENTE SOCIAL	13/12/1994	24.00	8.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
222780	SAULO RICARDO CORREA BAHLS	79.00			79.00	7	ASSISTENTE SOCIAL	18/03/1985	26.00	16.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
221949	JOILDA SCOLIMOSKI	74.00		5.00	79.00	8	ASSISTENTE SOCIAL	05/11/1974	22.00	14.00	5.00	33.00	BRANCO	NAO
221950	LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI	73.00		5.00	78.00	9	ASSISTENTE SOCIAL	22/05/1997	26.00	12.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
224256	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	76.00			76.00	10	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/1994	30.00	8.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
223338	PATRICIA JUSCINSKI	76.00			76.00	11	ASSISTENTE SOCIAL	28/06/1976	26.00	12.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
222356	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	73.00		2.50	75.50	12	ASSISTENTE SOCIAL	17/11/1997	28.00	12.00	3.00	30.00	PARDO	SIM
223055	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	72.00		2.50	74.50	13	ASSISTENTE SOCIAL	07/01/1988	24.00	14.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
226499	NATALY VALERIA DE RAMOS BEDIN	74.00			74.00	14	ASSISTENTE SOCIAL	06/05/2001	20.00	14.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
222042	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	71.00		2.50	73.50	15	ASSISTENTE SOCIAL	28/05/1995	20.00	16.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
224791	FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA	73.00			73.00	16	ASSISTENTE SOCIAL	20/11/1975	24.00	12.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
224741	PAMELA PELINSKI	69.00		2.50	71.50	17	ASSISTENTE SOCIAL	05/06/1998	18.00	16.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
225984	CINTIA CARMONA CABRERA	71.00			71.00	18	ASSISTENTE SOCIAL	09/01/1985	20.00	14.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
223291	GRACIANE ANDREIA HOINASKI KOSIBA	68.00		2.50	70.50	19	ASSISTENTE SOCIAL	23/04/1984	24.00	10.00	1.00	33.00	OUTRO	NAO
225285	MÔNICA PIRES DE SOUZA LECZKO	69.00			69.00	20	ASSISTENTE SOCIAL	10/07/1978	24.00	6.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
224313	MURIELI PATRICIA PONTES DE SOUZA	64.00		5.00	69.00	21	ASSISTENTE SOCIAL	11/06/1982	18.00	10.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
224271	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	68.00			68.00	22	ASSISTENTE SOCIAL	17/06/1971	26.00	8.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
222878	BRUNA CAROLINA PAULAK GONCALVES	63.00		5.00	68.00	23	ASSISTENTE SOCIAL	04/12/1995	22.00	6.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
224289	*SABRINA AMÉRICO PONCHEKI	62.00		5.00	67.00	24	ASSISTENTE SOCIAL	13/11/1993	18.00	10.00	4.00	30.00	PARDO	NAO
222137	KAUANE REIS PIONOSKI	66.00			66.00	25	ASSISTENTE SOCIAL	04/11/2000	26.00	10.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
222904	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES	65.00			65.00	26	ASSISTENTE SOCIAL	09/03/1992	22.00	8.00	2.00	33.00	BRANCO	N/D
227613	ANGÉLICA DIANE MANOSSO	65.00			65.00	27	ASSISTENTE SOCIAL	14/01/1997	16.00	14.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
222146	DIRLEI DE LIMA	60.00		5.00	65.00	28	ASSISTENTE SOCIAL	19/08/1973	16.00	10.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
221946	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO	59.00		5.00	64.00	29	ASSISTENTE SOCIAL	05/07/1994	10.00	8.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
226330	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	64.00			64.00	30	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/1972	24.00	6.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
223810	ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS	59.00		5.00	64.00	31	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/1970	24.00	10.00	1.00	24.00	PRETO	SIM
222894	VITÓRIA MAYESKI ROSA	63.00			63.00	32	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/2001	16.00	10.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
225255	FERNANDA MAESTRELLI	58.00		5.00	63.00	33	ASSISTENTE SOCIAL	17/11/1982	18.00	8.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
222081	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ	60.00		2.50	62.50	34	ASSISTENTE SOCIAL	19/11/1984	22.00	4.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
224590	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	60.00		2.50	62.50	35	ASSISTENTE SOCIAL	25/07/1987	20.00	14.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222515	LAURA DA MORAIS MAZEPA	62.00			62.00	36	ASSISTENTE SOCIAL	31/07/1998	16.00	6.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
228209	EVELIN EMANUELE CORDEIRO	62.00			62.00	37	ASSISTENTE SOCIAL	30/10/2001	24.00	6.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
223215	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	57.00		5.00	62.00	38	ASSISTENTE SOCIAL	20/12/1999	16.00	8.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
224422	ALANA CAROLINE CARNEIRO	57.00		5.00	62.00	39	ASSISTENTE SOCIAL	08/01/1991	16.00	12.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
225534	MAYARA LUCIA MARTINS	61.00			61.00	40	ASSISTENTE SOCIAL	06/04/1993	22.00	16.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
225810	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	58.00		2.50	60.50	41	ASSISTENTE SOCIAL	02/09/1974	18.00	6.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
224567	NIKOLE DE ALMEIDA MENDES	60.00			60.00	42	ASSISTENTE SOCIAL	30/05/1996	18.00	10.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224306	ELLEN CAROLINE DE ARAUJO	60.00			60.00	43	ASSISTENTE SOCIAL	12/08/2002	18.00	14.00	1.00	27.00	PARDO	NAO
228124	EDILCINEIA DA CUNHA PTAX	59.00			59.00	44	ASSISTENTE SOCIAL	25/09/1974	16.00	12.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
221966	JESSICA DA SILVA	56.00		2.50	58.50	45	ASSISTENTE SOCIAL	28/06/1991	22.00	8.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222105	ELUANA STELE	58.00			58.00	46	ASSISTENTE SOCIAL	18/02/1988	20.00	14.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
222076	MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS	55.00		2.50	57.50	47	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/1978	24.00	6.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
222592	NAYARA DOS SANTOS PELINSKI	57.00			57.00	48	ASSISTENTE SOCIAL	14/05/1998	14.00	4.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
227847	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA	54.00		2.50	56.50	49	ASSISTENTE SOCIAL	25/11/1975	18.00	10.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO

	MARAVIESKI														
226900	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	54.00		2.50	56.50	50	ASSISTENTE SOCIAL	15/10/1983	22.00	8.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
222632	KIMBERLY JULIANA DOS SANTOS	56.00			56.00	51	ASSISTENTE SOCIAL	28/08/2000	18.00	2.00	3.00	33.00	PARDO	NAO
222836	ANDREA DO ROCIO MALAINE AUER	56.00			56.00	52	ASSISTENTE SOCIAL	10/08/1975	20.00	8.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
222914	AMANDA MOREIRA POLI	56.00			56.00	53	ASSISTENTE SOCIAL	30/06/1997	20.00	8.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
224671	HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR	51.00		5.00	56.00	54	ASSISTENTE SOCIAL	01/10/1976	18.00	10.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
225921	DAILINE BRONOSKI	55.00			55.00	55	ASSISTENTE SOCIAL	17/01/2005	20.00	10.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
227125	JUSSARA DO ROCIO CURI	54.00			54.00	56	ASSISTENTE SOCIAL	10/12/1970	18.00	8.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
226661	ALINE DAYANE PEREIRA	54.00			54.00	57	ASSISTENTE SOCIAL	19/07/1990	20.00	8.00	2.00	24.00	PARDO	SIM
224852	SIMONE DE JESUS PADILHA LEDERER	51.00		2.50	53.50	58	ASSISTENTE SOCIAL	18/12/1978	18.00	8.00	4.00	21.00	PARDO	NAO
224161	MAURICEIA DE FATIMA ADACHESKI	53.00			53.00	59	ASSISTENTE SOCIAL	18/03/1964	24.00	6.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
222441	GISELE COELHO SIQUEIRA	52.00			52.00	60	ASSISTENTE SOCIAL	14/06/1986	12.00	4.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
223439	PATRICIA PAULUK DE JESUS	52.00			52.00	61	ASSISTENTE SOCIAL	05/02/1978	24.00	6.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
222571	ARIADNE MARTINS DOS SANTOS	51.00			51.00	62	ASSISTENTE SOCIAL	23/08/1991	18.00	4.00	5.00	24.00	BRANCO	NAO
223822	LETÍCIA CAROLINE MARENDA BORGO	51.00			51.00	63	ASSISTENTE SOCIAL	14/07/1983	16.00	8.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222567	CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH	50.00			50.00	64	ASSISTENTE SOCIAL	09/07/2000	14.00	4.00	2.00	30.00	PARDO	SIM
224528	ELISIANE DIGNORI CHICANOSKI	50.00			50.00	65	ASSISTENTE SOCIAL	28/01/1995	18.00	2.00	3.00	27.00	BRANCO	N/D
227635	LUANE SOUZA TISOCO	50.00			50.00	66	ASSISTENTE SOCIAL	11/09/1992	16.00	8.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
227689	JANDERSON BATISTA JUNIOR	96.00			96.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/1980	30.00	20.00	4.00	42.00	PARDO	NAO
224746	ELIZEU RODRIGUES	94.00			94.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/07/1987	30.00	18.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
227247	VANDERLEIA KOZAR	93.00			93.00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/1995	28.00	20.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
222386	JORDANA FERRANDO TRINDADE	92.00			92.00	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/08/2001	28.00	20.00	5.00	39.00	BRANCO	NAO
224195	FERNANDA CAROLINE ZARPELLON	88.00			88.00	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/04/2006	30.00	18.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
225055	MARIO CESAR DZIADZIO SILVA	87.00			87.00	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2002	26.00	20.00	5.00	36.00	BRANCO	NAO
226380	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	87.00			87.00	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/08/1980	30.00	20.00	4.00	33.00	PARDO	SIM
224635	OSNEI OSIRES STELLE	86.00			86.00	8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/11/1973	20.00	20.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
223010	RODRIGO BARÃO DE FREITAS	85.00			85.00	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/11/1996	28.00	14.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
223337	CLAUDIA GOSTA DOS SANTOS	85.00			85.00	10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/1974	26.00	18.00	2.00	39.00	PARDO	NAO
227579	MARCELO LEANDRO KOSLOSKI	85.00			85.00	11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/1993	26.00	18.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
223702	LUIGI COSTA	85.00			85.00	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/12/2002	28.00	16.00	5.00	36.00	BRANCO	NAO
228373	MARCELA BIANCA DA SILVA	85.00			85.00	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/2006	28.00	18.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
226792	GABRIEL OSTERNACK LIMA	84.00			84.00	14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/12/1990	26.00	18.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
222359	DANIELE BORKOSKI DE PAULI	84.00			84.00	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/03/1992	26.00	20.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
222367	GUSTAVO DUTKO	83.00			83.00	16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/09/1999	28.00	20.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
226934	ISADORA STADLER ROCHA LEITE	82.00			82.00	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/08/1994	26.00	14.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
224892	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	82.00			82.00	18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/05/1998	28.00	18.00	3.00	33.00	PARDO	NAO
225496	MARIA EDUARDA RATKO JANTARA	82.00			82.00	19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/05/2005	28.00	18.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
222909	MIRIANE BORGES MOTISUKI	82.00			82.00	20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/1977	30.00	18.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
225580	JOÃO VITOR DA LUZ	81.00			81.00	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/10/2001	26.00	16.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
227833	GERSON JUNIOR FIERK DE LIMA	81.00			81.00	22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/12/1995	26.00	18.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
226283	ANA IZABEL MAYER BUENO	80.00			80.00	23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/09/1965	28.00	16.00	0.00	36.00	BRANCO	NAO
223018	DAPHNY VERONICA DE PAULA ABRAMOSKI	80.00			80.00	24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/09/1989	26.00	14.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
225566	THARIN CRUZ MARTINS	80.00			80.00	25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/10/1998	26.00	16.00	2.00	36.00	PARDO	NAO
225545	EVERSON ANDRÉ BORGES	80.00			80.00	26	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/12/1994	24.00	18.00	2.00	36.00	PRETO	NAO
225381	ALESSANDRO PANZARINIA	80.00			80.00	27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/09/1972	30.00	16.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
224204	RODRIGO ALVES DE GÓES	80.00			80.00	28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/08/1993	26.00	18.00	3.00	33.00	PARDO	SIM
223704	DENIZE DE FÁTIMA STACOVIAKI ROSA	80.00			80.00	29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/10/1981	28.00	18.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
224545	MAIRA NAJARA CROCETTI	80.00			80.00	30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/03/1991	30.00	20.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
223440	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	79.00			79.00	31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/02/1997	26.00	18.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
224903	MATEUS DOMINGOS DOS SANTOS	79.00			79.00	32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/06/2006	26.00	18.00	2.00	33.00	PARDO	NAO
225811	SALETE GUIMARAES	79.00			79.00	33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/08/2004	24.00	20.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
224351	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	79.00			79.00	34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/07/1985	28.00	18.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
228522	FELIPE MATHEUS DE FREITAS	78.00			78.00	35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/07/1998	24.00	20.00	4.00	30.00	PARDO	NAO
227024	BRENDA PAULINA MAYER	78.00			78.00	36	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/04/2003	28.00	20.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
228363	CAMILY BURGINSKI CRUZ	77.00			77.00	37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/09/2005	22.00	18.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
228207	MORGANA VOITIKOSKI MUNHOZ	77.00			77.00	38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/07/2001	28.00	16.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
227829	BARBARA RIBAS BORKOSKI	76.00			76.00	39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/07/1999	22.00	18.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
224884	HILVA NATHANA COSTA D'AMICO	76.00			76.00	40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/06/1990	28.00	16.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
223779	MARIA EDUARDA VIANTE	76.00			76.00	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/07/2004	28.00	16.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
223128	ORLI MIODUCKI	76.00			76.00	42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/08/1975	30.00	18.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
222677	JENIFER DICO TEIXEIRA	76.00			76.00	43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2005	30.00	18.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO

225987	GABRIEL ALMEIDA	75.00			75.00	44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/09/1997	22.00	12.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
222688	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	75.00			75.00	45	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/1987	22.00	14.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
224475	MICHEL VALFRIDO KRAIEWSKI	75.00			75.00	46	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/1981	18.00	18.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
226253	NICOLAS MAYER BUENO	75.00			75.00	47	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/05/1993	26.00	14.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
222849	KAMILLY EDUARDA HILLEBRANT	75.00			75.00	48	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/09/1999	24.00	16.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
228387	VINICIUS MILDEMBERG	75.00			75.00	49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/10/1996	24.00	18.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
226166	SABRINA RISTOW DA MOTTA	75.00			75.00	50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/05/1998	28.00	20.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
226144	CINTIA DAIANE NERY DIAS	74.00			74.00	51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/1997	24.00	14.00	3.00	33.00	PARDO	NAO
227154	MARILENE MAYER FARION DE AGUIAR	74.00			74.00	52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/09/1969	22.00	16.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
222273	SAMILE SANTOS CIESLAK	74.00			74.00	53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/12/1998	22.00	16.00	3.00	33.00	BRANCO	N/D
225843	MATHEUS DO VALLE TABOR	74.00			74.00	54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2005	20.00	18.00	3.00	33.00	PRETO	SIM
222576	ADRIELE MARTINS	73.00			73.00	55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/1980	18.00	14.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
225060	RENATO HENRIQUE MICHARKI	73.00			73.00	56	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/11/2000	18.00	18.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
224491	LUIZ GUILHERME DE GOES	73.00			73.00	57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/07/2002	22.00	14.00	4.00	33.00	PARDO	NAO
223923	PAOLA GADONSKI WROBEL	73.00			73.00	58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/1997	20.00	18.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
226633	DAIANE MONEGATE XAVIER	73.00			73.00	59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/09/1988	26.00	14.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
226853	RAFAEL PEREIRA LEVANDOSKI	73.00			73.00	60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/02/2001	26.00	14.00	3.00	30.00	PARDO	SIM
228252	LUCAS BARAUCE DE OLIVEIRA RIBAS	73.00			73.00	61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/09/2005	24.00	16.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
224711	BRENO ALESSANDRO DOS SANTOS FERREIRA	73.00			73.00	62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/03/2005	28.00	14.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
223022	LUIZA DE FREITAS MIKA	73.00			73.00	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/11/2005	26.00	20.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
221880	ALISSON VOICHICOSKI	72.00			72.00	64	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/07/1997	24.00	10.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
227166	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	72.00			72.00	65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/10/2000	26.00	10.00	3.00	33.00	PARDO	NAO
223072	CLAUDETE MIODUSKI	72.00			72.00	66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1980	22.00	14.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
225631	JONATHAN GONÇALVES PEREIRA	72.00			72.00	67	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/12/1998	26.00	16.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
228021	EDUARDO DE SOUZA MULLER	71.00			71.00	68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/1998	20.00	16.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
222335	THUANE CORDEIRO	71.00			71.00	69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/02/1993	22.00	16.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
228486	JAQUELINE MATOS ORNIESKI	71.00			71.00	70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/06/1996	22.00	16.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
227780	BIBIANA ROGALSKY SCHWAB	71.00			71.00	71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/09/1994	20.00	18.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
228097	ESDRAS HENRIQUE ALVES	71.00			71.00	72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/2005	20.00	18.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
227921	CLAYTON MARTINS	71.00			71.00	73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/12/1992	22.00	18.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
226580	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI	70.00			70.00	74	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/09/1984	26.00	12.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224466	JOÃO VICTOR BAPTISTA FARIAS	70.00			70.00	75	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/09/2005	24.00	16.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
225681	ISABELA RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	70.00			70.00	76	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2006	24.00	18.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
227561	DIANA MARIA LIMA COSTA	70.00			70.00	77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/08/2002	20.00	20.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
227511	EMMANUELLE LUIZA WANSOVICZ	70.00			70.00	78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/02/1995	26.00	18.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222019	BRUNA KAROLINE CARVALHO DA SILVA GRILLO	69.00			69.00	79	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/10/1991	28.00	6.00	2.00	33.00	PARDO	NAO
223408	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	69.00			69.00	80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/05/1990	24.00	8.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
228078	ALCION RODRIGUES DOS SANTOS.	69.00			69.00	81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/07/1968	20.00	14.00	2.00	33.00	BRANCO	N/D
227342	ELIZANA MARTINS DE ASSIS	69.00			69.00	82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/03/2003	26.00	14.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
224799	LINDOMAR JOSE GUESSER	69.00			69.00	83	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/1993	24.00	16.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
228299	JOAO VITOR MENDES	69.00			69.00	84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/12/2002	26.00	16.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
222046	MARIA EDUARDA ANTUNES	69.00			69.00	85	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/01/2002	26.00	18.00	4.00	21.00	BRANCO	NAO
225339	LUIS FELIPE BACH	68.00			68.00	86	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/04/1994	14.00	12.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
228031	LOUIS SÉRGEE KAPP DE OLIVEIRA	68.00			68.00	87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/11/1991	16.00	16.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
224519	DANIELI MONEGATE DOS SANTOS	68.00			68.00	88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/1991	22.00	14.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
225667	CARLOS EDUARDO DA CRUZ	68.00			68.00	89	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/03/1991	18.00	16.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
225882	NATHALIA FERNANADES BARBOSA	68.00			68.00	90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/1999	22.00	16.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
224733	CRISTHIAN PEREIRA ROSA	68.00			68.00	91	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1997	26.00	16.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222628	EMERSON KAZUO MAEDA	68.00			68.00	92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/06/1988	24.00	16.00	4.00	24.00	OUTRO	NAO
227416	IZONARA KAPP	68.00			68.00	93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/11/1996	24.00	18.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
221924	RAFAELA PIRES DE LIMA	68.00			68.00	94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/03/2004	24.00	16.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
224118	EDUARDA DOS SANTOS KUHN	68.00			68.00	95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2002	22.00	20.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222272	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	67.00			67.00	96	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/12/1989	18.00	10.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
222155	BEATRIZ SANTOS FLOR ARAUJO	67.00			67.00	97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/04/1994	20.00	12.00	2.00	33.00	PARDO	NAO
222184	LEANDRO MATEUS GALVÃO	67.00			67.00	98	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/06/1992	18.00	14.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
228192	RAFAEL ANDRADE SANTOS	67.00			67.00	99	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/02/2000	16.00	16.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
225594	ANA CAROLINA HASS	67.00			67.00	100	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/2006	28.00	8.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
223012	DOUGLAS VIDA	67.00			67.00	101	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/02/1992	24.00	10.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO

224829	WALLACE DE SOUSA RAMOS	67.00			67.00	102	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/08/2003	22.00	12.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
225767	LUCIANO DE GOES	67.00			67.00	103	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/1993	16.00	18.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
222182	ROSELENE HARTMANN	67.00			67.00	104	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/12/1982	24.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
222186	AMANDA BORGES	67.00			67.00	105	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/12/2005	24.00	16.00	0.00	27.00	BRANCO	NAO
222160	EVELIN RAINE MILONE HOLTMAN	67.00			67.00	106	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/12/1997	26.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
227784	SAMANTA HASS KARAS	67.00			67.00	107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/08/1983	24.00	16.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
223395	CÁSSIA CRISTINA GOBBI	67.00			67.00	108	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/1986	22.00	18.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
227595	JEIMES	67.00			67.00	109	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/07/2005	30.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
228328	LUCAS BENEDITO DA SILVA	66.00			66.00	110	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/1984	16.00	14.00	3.00	33.00	PARDO	NAO
227374	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS MAYER	66.00			66.00	111	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/06/1991	18.00	16.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
221925	MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA	66.00			66.00	112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/02/1999	20.00	16.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
226078	JOÃO RIGONI NETO	66.00			66.00	113	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2005	20.00	16.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
222063	JACKSON ANTONIO SEIXAS	66.00			66.00	114	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/1994	24.00	16.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222983	MARIA JÚLIA BORNANCIN	66.00			66.00	115	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/09/2003	24.00	16.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
221936	EDUARDA CAMILA PAWLAK	66.00			66.00	116	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/11/2004	22.00	18.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222284	DAVIANE MARCELI SEIXAS	66.00			66.00	117	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/10/2000	28.00	14.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
225745	MARINELI CALARI CORREIA	65.00			65.00	118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/07/1997	24.00	8.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223466	INGRID GALAN	65.00			65.00	119	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/10/1992	24.00	12.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
228122	TAMINE NEFERTITE KARDUSH	65.00			65.00	120	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/07/1982	20.00	16.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224666	THAIS HARTMANN SCHULLI	65.00			65.00	121	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/12/1991	24.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
225559	KARINA NUNES	65.00			65.00	122	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/10/1995	24.00	16.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
222279	LEONICE APARECIDA FERREIRA DA ROCHA	65.00			65.00	123	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/05/1995	22.00	16.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
225596	MARIA ELOÍSA HASS	65.00			65.00	124	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/2006	28.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
221989	IRINEU BORGES SEIXAS	64.00			64.00	125	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/1975	16.00	8.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
225826	RENAN JOSÉ DELFRATE	64.00			64.00	126	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/1985	20.00	10.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
225016	BEATRIZ JENIFER FERREIRA DE PAULA	64.00			64.00	127	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/07/1998	16.00	14.00	4.00	30.00	PARDO	NAO
222638	MARCELO HENRIQUE SEQUINELLI DOS REIS	64.00			64.00	128	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/1999	26.00	8.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
227274	JOÃO VICTOR VIANTE	64.00			64.00	129	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2004	20.00	14.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
226813	JHESSICA KETLYN DE CRISTO RAMOS	64.00			64.00	130	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/01/1996	16.00	18.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
226371	BRENDA DE LIMA PIRES	64.00			64.00	131	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/01/2004	26.00	12.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
225480	NELSON SEBASTIÃO DE PAULA	63.00			63.00	132	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/01/1961	22.00	10.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
225235	GABRIELLI PARRA	63.00			63.00	133	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/2001	18.00	14.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
226777	KÁRITA APARECIDA VALLE DE OLIVEIRA DE LIMA	63.00			63.00	134	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/04/1994	20.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
225434	MARILISE SOARES	63.00			63.00	135	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/12/1983	24.00	14.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
222158	GABRIELA PINTO DA LUZ	63.00			63.00	136	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/05/1993	24.00	12.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222541	REGIANE ROCHA DA SILVA	63.00			63.00	137	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/05/1989	22.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
227517	TAYLINE APARECIDA SVIECH VALLE	63.00			63.00	138	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/10/1999	22.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
225656	BRENDHA LOUISE DE ANDRADE DA SILVA	63.00			63.00	139	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/06/2003	22.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
225778	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	63.00			63.00	140	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/07/2005	20.00	16.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
222941	EDUARDO BAGINSKI COSTA	63.00			63.00	141	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/10/2005	22.00	16.00	4.00	21.00	BRANCO	NAO
225802	GISLENE AUGUSTINHAK	62.00			62.00	142	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/09/1994	16.00	8.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
227440	EVANDRO EURICH	62.00			62.00	143	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/08/1989	12.00	14.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
225992	ALINE SAYURI LOPES FERREIRA	62.00			62.00	144	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/05/2004	20.00	10.00	2.00	30.00	PRETO	SIM
223378	VITOR HENRIQUE ROCHA	62.00			62.00	145	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2000	18.00	10.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
223784	GABRIEL GREMSKI PAWLAK	62.00			62.00	146	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/2003	18.00	12.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
223040	GISLAINE DE FATIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	62.00			62.00	147	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/1996	20.00	12.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
223239	INDIANARA DAIANE FRANCO	62.00			62.00	148	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/1992	18.00	14.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
226241	VANUSA APARECIDA DE LARA	62.00			62.00	149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/09/1978	24.00	12.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
222251	SONIA APARECIDA LIMA DA PENHA	62.00			62.00	150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/07/1992	22.00	12.00	4.00	24.00	PARDO	NAO
223680	CAIO HENRIQUE TITSKI	62.00			62.00	151	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/08/2001	20.00	18.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
225535	ANGELA APARECIDA BAPTISTA	61.00			61.00	152	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/12/1978	22.00	8.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
222223	JULIO BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA	61.00			61.00	153	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/01/1972	18.00	12.00	1.00	30.00	PARDO	NAO
226679	JÚLIA VIANTE SANATNA	61.00			61.00	154	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/12/2005	18.00	10.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
228346	RODRIGO CORDEIRO MALUCELLI	61.00			61.00	155	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/01/1985	20.00	12.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
228225	LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO	61.00			61.00	156	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/05/1988	20.00	14.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
228125	DENISE STAHLSCHMIDT CORSI	61.00			61.00	157	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/01/1987	18.00	16.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
221890	ELFRIDA ENNS	61.00			61.00	158	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/1966	16.00	18.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222265	FRANCINE SCHUHLI	61.00			61.00	159	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/11/1990	24.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
222918	JÚLIA DOS SANTOS MOURA	60.00			60.00	160	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/08/1997	24.00	6.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO

224794	DAVIANE DA SILVA MAYER	60.00			60.00	161	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/04/1989	20.00	10.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
225840	JONATAS RODRIGO DOS SANTOS	60.00			60.00	162	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/1995	18.00	12.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
227216	NARIANE COSTA SILVA	60.00			60.00	163	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/09/1995	16.00	14.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
228447	BIANCA CALAÇA	60.00			60.00	164	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/01/2004	24.00	10.00	2.00	24.00	PRETO	NAO
221921	ÉRICA FERREIRA ALMEIDA	60.00			60.00	165	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2000	20.00	14.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
228232	JEAN CARLO DA SILVA	60.00			60.00	166	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/07/1971	18.00	16.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
225507	TATIANE FONSECA AZEVEDO	60.00			60.00	167	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/08/2000	18.00	16.00	2.00	24.00	OUTRO	NAO
222241	YASMIN CAROLINE KAPP TELEGINSKI	60.00			60.00	168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2005	20.00	16.00	3.00	21.00	PARDO	NAO
225148	GILIANY OLCOSKI	59.00			59.00	169	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/06/1980	18.00	10.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
223425	VERIDIANE FERREIRA	59.00			59.00	170	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/07/1991	20.00	8.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
224276	TAWANNE RAFAELLY ROSCOCHE FERREIRA	59.00			59.00	171	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/2006	20.00	10.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
223187	JENIFER FERNANDES VIATROSKI	59.00			59.00	172	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/07/1999	24.00	8.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222853	GABRIEL HENRIQUE ALVES	59.00			59.00	173	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/05/2005	22.00	12.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
225938	ANDERSON LUIZ GONÇALVES	59.00			59.00	174	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/07/1980	18.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
227351	ELISIANE VIANTE	59.00			59.00	175	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/05/1986	18.00	16.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
225301	DEUZILIANE DE FÁTIMA GELINSKI	59.00			59.00	176	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/07/1986	24.00	10.00	4.00	21.00	BRANCO	NAO
222999	DANIELA STADLER	59.00			59.00	177	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/1993	24.00	12.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
227860	PATRÍCIA CONCEIÇÃO BEDIM	59.00			59.00	178	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1996	26.00	12.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
226172	AMERICO RAFAEL PRESTES DOSE SANTOS	58.00			58.00	179	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/10/1987	18.00	6.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
228374	MARCOS AURÉLIO RUTCOSKI JUNIOR	58.00			58.00	180	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/03/1997	14.00	10.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
222561	BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE	58.00			58.00	181	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/12/1990	20.00	8.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
224844	FABIELE NOVAKI	58.00			58.00	182	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/09/1989	20.00	12.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
224250	ALEX KUSIAK MAIDL	58.00			58.00	183	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/06/2006	20.00	12.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
221980	LESLIE KERIALLY SCHNEIDER	58.00			58.00	184	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/07/1993	18.00	12.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
222575	CINARA ALBACH	58.00			58.00	185	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/01/2002	16.00	16.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
228180	JEAN ALEXANDRE DO NASCIMENTO	57.00			57.00	186	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/05/1989	18.00	6.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
224389	ALINE PACHESKI	57.00			57.00	187	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/06/1994	16.00	10.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
224265	PAMELA DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	57.00			57.00	188	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/10/1997	20.00	8.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224006	VALNICE MARQUES	57.00			57.00	189	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/08/1991	18.00	10.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
227637	JESSICA CRISTINI ROGOVSKI DE MORAES	57.00			57.00	190	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/06/2001	24.00	6.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
227152	NAYARA SCHULLI DA SILVA	57.00			57.00	191	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/11/1995	22.00	8.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
224409	CAMILA FRANCHIN DE SOUZA	57.00			57.00	192	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/06/1990	18.00	16.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
223720	ARIANE DUPS	57.00			57.00	193	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/12/2005	22.00	14.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
222202	JOÃO LUIS GURSKI	56.00			56.00	194	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/08/1995	14.00	10.00	2.00	30.00	BRANCO	N/D
225655	FRANCISCO CANDIDO FERREIRA	56.00			56.00	195	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/01/2003	18.00	8.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
222862	VANESSA SOUZA MACHADO	56.00			56.00	196	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/1994	16.00	12.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
222545	LUNARA FORTUNATO CAMPANHOLO	56.00			56.00	197	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/2000	22.00	8.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
222360	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	56.00			56.00	198	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1987	20.00	10.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
226337	HELIO JOSE VIDA	56.00			56.00	199	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/03/1985	18.00	12.00	2.00	24.00	PARDO	SIM
226709	MIRIANE ZWIEGICOSKI	56.00			56.00	200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/12/1986	18.00	12.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
223150	SCHEILA STADLER	56.00			56.00	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/1991	18.00	12.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222073	CAROLINE LOUISE GENARI	55.00			55.00	202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/11/1994	16.00	6.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
224539	CARLA DE FREITAS LEVANDOSKI DA ANUNCIACAO	55.00			55.00	203	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/1985	16.00	8.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
227728	TATIANE APARECIDA DLUGOS	55.00			55.00	204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/11/1993	20.00	6.00	5.00	24.00	BRANCO	NAO
224877	ALINE APARECIDA PADILHA	55.00			55.00	205	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/1991	18.00	10.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
227236	HENRIQUE GALVÃO	55.00			55.00	206	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/06/2005	16.00	10.00	5.00	24.00	BRANCO	NAO
226624	ADRIAN SIMER	55.00			55.00	207	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2006	14.00	14.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
224778	DIOGO VINICIUS ROSCOSZ DE FRANÇA	55.00			55.00	208	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/09/2002	18.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
222609	GISSELLY PETTENON RIBAS	55.00			55.00	209	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/07/1981	22.00	12.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
223545	JARBAS ANTONIO MOURA JUNIOR	54.00			54.00	210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/07/1988	12.00	12.00	0.00	30.00	BRANCO	NAO
225599	PAULO ROGERIO HASS	54.00			54.00	211	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/1979	16.00	8.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
222698	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	54.00			54.00	212	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/06/1989	14.00	10.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
225869	JOSIMAR FERREIRA	54.00			54.00	213	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/06/1986	20.00	8.00	2.00	24.00	PRETO	SIM
223884	JESSE DANIEL FELIPE	54.00			54.00	214	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/2004	20.00	8.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
225526	SILVANA BENEDITA BUENO	54.00			54.00	215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/03/1985	16.00	12.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
225576	JHENIFER MIRELLA KOSTRZEVICZ	54.00			54.00	216	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/2005	14.00	14.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
222988	DEBORA COSTA	54.00			54.00	217	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/11/1974	20.00	12.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
223385	BRUNO AMARAL MACHADO	54.00			54.00	218	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/09/1997	24.00	8.00	4.00	18.00	PRETO	NAO
222209	ISABELA EDUARDA KAPP HARTMANN TELEGINSKI	54.00			54.00	219	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/10/2003	20.00	14.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO

223296	EMILLY RAWONE ROCHA	54.00			54.00	220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2006	20.00	14.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
222704	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA	54.00			54.00	221	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/11/2005	22.00	14.00	3.00	15.00	PARDO	SIM
226233	LETÍCIA XAVIER GONÇALVES	53.00			53.00	222	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/10/1992	18.00	6.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
222601	MARCIANE GURSKI BAGGIO	53.00			53.00	223	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/09/2000	18.00	6.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
227058	ANNE MARIÊ SCHROEDER	53.00			53.00	224	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/1995	18.00	6.00	5.00	24.00	BRANCO	NAO
224812	ERICA HELOISE RUPPEL	53.00			53.00	225	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/2000	18.00	8.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
227914	GUILHERME BASTOS GUIMARAES	53.00			53.00	226	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/01/1999	16.00	10.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222735	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA	53.00			53.00	227	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/1993	18.00	12.00	2.00	21.00	PARDO	NAO
223188	ANA LUIZA DA LUZ	53.00			53.00	228	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/09/2003	16.00	14.00	2.00	21.00	PARDO	NAO
225716	SARA LOUISE CORDEIRO TEIXEIRA	53.00			53.00	229	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/1999	20.00	12.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
227502	ALEXANDRO GROSS	52.00			52.00	230	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/12/1990	16.00	6.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
228450	CINTIA DOS SANTOS NUNES	52.00			52.00	231	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/1989	20.00	4.00	4.00	24.00	PARDO	NAO
224813	NAILA KNUTZ	52.00			52.00	232	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/05/1994	20.00	6.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
227757	CINTIA APARECIDA VIDA	52.00			52.00	233	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/1995	16.00	10.00	2.00	24.00	PRETO	SIM
224011	FABRÍCIO SANTOS SILVA	52.00			52.00	234	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/07/1988	22.00	6.00	3.00	21.00	PARDO	NAO
228534	SANDY APARECIDA MACHADO	52.00			52.00	235	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/10/1996	18.00	14.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
226881	AMANDA BOHENKEM	51.00			51.00	236	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/01/2004	18.00	6.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
228295	ELISANGELA VIANTE CARNEIRO	51.00			51.00	237	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/1983	14.00	10.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
226772	KARINA SEGURO	51.00			51.00	238	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/08/1995	16.00	12.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
227033	NICOLE ARIADNE FRANCISCO	51.00			51.00	239	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/09/2000	16.00	16.00	1.00	18.00	BRANCO	NAO
225624	JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS	50.00			50.00	240	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/05/1986	12.00	8.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
224857	SIRLEI GUIMARAES	50.00			50.00	241	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/08/1974	14.00	10.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
228086	EMILIANE DE SA RIBAS	50.00			50.00	242	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/02/1976	14.00	12.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
225031	JONATHAN OLIVEIRA STANSKI	50.00			50.00	243	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/1997	14.00	12.00	3.00	21.00	PARDO	NAO
224449	KARINE HORST DOS SANTOS	50.00			50.00	244	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/05/2000	18.00	10.00	4.00	18.00	BRANCO	NAO
228055	EDUARDO BERSCH SACKS	50.00			50.00	245	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/10/2005	22.00	10.00	3.00	15.00	BRANCO	NAO
225515	LUZANIRA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA	58.00			58.00	1	BIBLIOTECONOMISTA	23/01/1972	22.00	6.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
225839	ROSEANE KELLY CARDOSO GONÇALVES	55.00			55.00	2	BIBLIOTECONOMISTA	07/03/1992	18.00	6.00	4.00	27.00	PRETO	SIM
222174	FERNANDA NOVAK GUMY	90.00			90.00	1	CIRURGIÃO DENTISTA	09/03/1999	28.00	20.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
224755	ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO	71.00		17.50	88.50	2	CIRURGIÃO DENTISTA	13/06/1986	28.00	12.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
224194	MARIA BEATRIZ PANIGADA GUERING	84.00			84.00	3	CIRURGIÃO DENTISTA	22/10/1999	28.00	20.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
223651	THAÍS SPISILA	79.00		5.00	84.00	4	CIRURGIÃO DENTISTA	06/07/1993	26.00	20.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223114	RAFAELA IURK	82.00			82.00	5	CIRURGIÃO DENTISTA	02/10/1999	24.00	20.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
222740	MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI	82.00			82.00	6	CIRURGIÃO DENTISTA	12/02/1999	28.00	18.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
223886	JÉSSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA	81.00			81.00	7	CIRURGIÃO DENTISTA	21/11/1991	28.00	20.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
226826	LARA TESCHI BRAVO	73.00		5.00	78.00	8	CIRURGIÃO DENTISTA	26/03/1997	28.00	18.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
225719	RODRIGO OTÁVIO SCHECHTEL	74.00		2.50	76.50	9	CIRURGIÃO DENTISTA	07/04/1991	22.00	14.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
224570	LARA GABRIELA DA SILVA	72.00		2.50	74.50	10	CIRURGIÃO DENTISTA	16/03/1995	24.00	16.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224384	GABRIELA NATACHA MANTOVANI	70.00		2.50	72.50	11	CIRURGIÃO DENTISTA	27/01/1988	28.00	12.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
224152	LAURA CRISTINA DE ANDRADE BUBNA	72.00			72.00	12	CIRURGIÃO DENTISTA	10/04/1999	26.00	16.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
227879	JESSICA CRISTINA DE BARROS	67.00		5.00	72.00	13	CIRURGIÃO DENTISTA	28/05/1995	20.00	18.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
223302	CAROLINA DA COSTA PINTO BOHAIENKO	69.00			69.00	14	CIRURGIÃO DENTISTA	08/08/1999	22.00	14.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
227389	JESSICA DE LIMA ALMEIDA	69.00			69.00	15	CIRURGIÃO DENTISTA	07/06/2002	26.00	12.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
225317	ISABELLA RIBAS STADELMANN	69.00			69.00	16	CIRURGIÃO DENTISTA	20/09/2000	24.00	16.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
225991	EDUARDO MAESTRELLI	69.00			69.00	17	CIRURGIÃO DENTISTA	20/12/1996	20.00	20.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
227596	JOELIS STAHLSCHMIDT ALVES	69.00			69.00	18	CIRURGIÃO DENTISTA	27/04/1989	24.00	18.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222477	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	66.00		2.50	68.50	19	CIRURGIÃO DENTISTA	23/10/1995	24.00	18.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
223954	MICHELE PORTELA DA LUZ	68.00			68.00	20	CIRURGIÃO DENTISTA	06/02/1990	24.00	14.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
225091	JOÃO VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS	68.00			68.00	21	CIRURGIÃO DENTISTA	24/04/2001	18.00	20.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
222923	LAUREN NEUMANN RIBEIRO	68.00			68.00	22	CIRURGIÃO DENTISTA	13/03/2002	24.00	16.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
225641	RENATA CENI	67.00			67.00	23	CIRURGIÃO DENTISTA	13/03/1998	24.00	16.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
224754	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	62.00		5.00	67.00	24	CIRURGIÃO DENTISTA	06/09/1993	24.00	16.00	4.00	18.00	BRANCO	NAO
225760	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	66.00			66.00	25	CIRURGIÃO DENTISTA	24/10/1997	22.00	10.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
222543	ALLANA WENZEL GIOLLO	66.00			66.00	26	CIRURGIÃO DENTISTA	26/03/2000	22.00	16.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
224137	KARINE LETÍCIA DA SILVA	61.00		5.00	66.00	27	CIRURGIÃO DENTISTA	02/03/1994	26.00	12.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
223103	GLENDA BORGES SEIXAS TREVISOL	66.00			66.00	28	CIRURGIÃO DENTISTA	14/07/2003	28.00	20.00	3.00	15.00	BRANCO	NAO
228517	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	63.00		2.50	65.50	29	CIRURGIÃO DENTISTA	07/10/1983	20.00	20.00	2.00	21.00	PARDO	NAO
224344	PAULA EDUARDA DOS SANTOS	65.00			65.00	30	CIRURGIÃO DENTISTA	22/08/2000	22.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
221968	PAULINE FRIEDERIKE WARKENTIN DYCK	65.00			65.00	31	CIRURGIÃO DENTISTA	18/12/1990	18.00	18.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO

222769	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	62.00		2.50	64.50	32	CIRURGIÃO DENTISTA	01/07/1992	24.00	12.00	5.00	21.00	BRANCO	NAO
223813	MAURICIO SCHINCOVIAKÍ CORDEIRO	64.00			64.00	33	CIRURGIÃO DENTISTA	11/09/2000	22.00	18.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
223127	RAFAEL STARON	58.00		5.00	63.00	34	CIRURGIÃO DENTISTA	01/10/1987	16.00	14.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
223388	FERNANDA LUÍZA GREIN	62.00			62.00	35	CIRURGIÃO DENTISTA	17/07/1993	20.00	8.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
224508	BRUNA PATRÍCIA PIRES DOS SANTOS	62.00			62.00	36	CIRURGIÃO DENTISTA	20/03/1998	16.00	18.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
225743	ALINE APARECIDA KRUM	59.00		2.50	61.50	37	CIRURGIÃO DENTISTA	09/01/1989	20.00	14.00	4.00	21.00	BRANCO	NAO
227616	VICTOR BRUNO DA SILVA DE SOUZA	60.00			60.00	38	CIRURGIÃO DENTISTA	12/03/1998	24.00	16.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
223512	MARCELA BOSCHIN POPENDA	58.00			58.00	39	CIRURGIÃO DENTISTA	26/06/2000	22.00	12.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
223641	WILLIAM NATAN CABRAL BACH	58.00			58.00	40	CIRURGIÃO DENTISTA	12/01/1999	20.00	14.00	3.00	21.00	BRANCO	N/D
222388	ALICE MARIA SWIECH	58.00			58.00	41	CIRURGIÃO DENTISTA	08/08/1998	24.00	16.00	3.00	15.00	BRANCO	NAO
224847	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	58.00			58.00	42	CIRURGIÃO DENTISTA	09/04/1996	24.00	18.00	4.00	12.00	BRANCO	NAO
223042	TAYNARA DE SOUZA CARNEIRO KVIATKOSKI	50.00		7.50	57.50	43	CIRURGIÃO DENTISTA	09/02/1996	24.00	8.00	3.00	15.00	BRANCO	NAO
224707	BRUNA EDUARDA CORDEIRO KRICHESKI	57.00			57.00	44	CIRURGIÃO DENTISTA	25/02/2000	18.00	12.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
227960	MANOELA WISNIEWSKI BEVERVANSO	57.00			57.00	45	CIRURGIÃO DENTISTA	05/09/1999	20.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
223522	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	57.00			57.00	46	CIRURGIÃO DENTISTA	14/06/1968	26.00	10.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
226507	RYCHARD SILVESTRE SIQUEIRA	57.00			57.00	47	CIRURGIÃO DENTISTA	01/10/2001	24.00	14.00	4.00	15.00	BRANCO	NAO
224468	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS	57.00			57.00	48	CIRURGIÃO DENTISTA	17/10/2002	24.00	16.00	2.00	15.00	BRANCO	NAO
224478	RENATA FERNANDES	54.00		2.50	56.50	49	CIRURGIÃO DENTISTA	20/12/1984	18.00	12.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
224234	LETÍCIA SOSZEK	56.00			56.00	50	CIRURGIÃO DENTISTA	30/08/2001	20.00	14.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
227326	EMILLY WRONSKY REISDORFER	56.00			56.00	51	CIRURGIÃO DENTISTA	28/06/2003	20.00	12.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
225652	LUIS FELIPE COCHINSKI	56.00			56.00	52	CIRURGIÃO DENTISTA	29/09/2000	20.00	16.00	2.00	18.00	PARDO	NAO
223716	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	56.00			56.00	53	CIRURGIÃO DENTISTA	16/09/2001	22.00	20.00	2.00	12.00	BRANCO	NAO
223496	ANNE KAROLLYNE DE LIMA	50.00		5.00	55.00	54	CIRURGIÃO DENTISTA	20/12/1997	16.00	4.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
222300	EYSHILA NICOLLY MEIRELES CORRÊA	55.00			55.00	55	CIRURGIÃO DENTISTA	18/08/2000	20.00	12.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
225213	LORENA FERNANDES FERREIRA	52.00		2.50	54.50	56	CIRURGIÃO DENTISTA	13/09/1990	18.00	14.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
225277	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	51.00		2.50	53.50	57	CIRURGIÃO DENTISTA	07/04/1995	22.00	12.00	2.00	15.00	OUTRO	NAO
223227	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	53.00			53.00	58	CIRURGIÃO DENTISTA	11/01/1997	20.00	6.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
222886	DIEGO MARCELO ARNDT	50.00		2.50	52.50	59	CIRURGIÃO DENTISTA	09/10/1985	14.00	12.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
222746	PRISCILA PELEXATE DOS SANTOS	52.00			52.00	60	CIRURGIÃO DENTISTA	29/01/1994	22.00	6.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
227651	THOMAS HENRIQUE PASSONI	52.00			52.00	61	CIRURGIÃO DENTISTA	03/08/2002	22.00	12.00	3.00	15.00	BRANCO	NAO
222955	ALINE APARECIDA ALVES	51.00			51.00	62	CIRURGIÃO DENTISTA	16/11/1994	24.00	8.00	4.00	15.00	BRANCO	NAO
224292	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	50.00			50.00	63	CIRURGIÃO DENTISTA	15/08/1992	16.00	8.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
223678	FABRICIO PEDROSA VIEIRA	50.00			50.00	64	CIRURGIÃO DENTISTA	21/07/2000	16.00	10.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
223068	KETELLYN FERNANDA PATENTE BROGIAN	50.00			50.00	65	CIRURGIÃO DENTISTA	02/03/1995	14.00	12.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
222072	MARIA VICTORIA FUMAGALLI	50.00			50.00	66	CIRURGIÃO DENTISTA	17/02/1999	16.00	12.00	4.00	18.00	BRANCO	NAO
227845	ANGELA DE VARGAS BRONDANI DA FONTOURA	90.00		2.50	92.50	1	CONTADOR	12/10/1986	30.00	20.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
222062	ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI	87.00		2.50	89.50	2	CONTADOR	19/04/1987	30.00	20.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
222007	VINICIUS LEMES GRZIEBELUCKA	80.00			80.00	3	CONTADOR	13/12/1997	20.00	18.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
223581	MICHAEL ANTONY DA SILVA	74.00		5.00	79.00	4	CONTADOR	10/02/1997	22.00	18.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
222002	ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA	71.00		5.00	76.00	5	CONTADOR	14/02/1995	24.00	18.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224726	WILSON ANTONIO BATISTA	71.00		2.50	73.50	6	CONTADOR	15/11/1970	24.00	10.00	4.00	33.00	PARDO	NAO
221929	ERISON FERNANDO MULLER	71.00			71.00	7	CONTADOR	23/07/1991	22.00	20.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
222453	RADAMES RANGEL	59.00		5.00	64.00	8	CONTADOR	18/04/1988	22.00	16.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
224350	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	59.00		5.00	64.00	9	CONTADOR	30/07/1985	22.00	20.00	2.00	15.00	BRANCO	NAO
222809	NIVIA MARIA DE ARAUJO MOREIRA	63.00			63.00	10	CONTADOR	09/08/1982	22.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222724	LUCINELI DOBRZANSKI	57.00		2.50	59.50	11	CONTADOR	31/07/1988	20.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
226846	JOAO JEIVES PINHEIRO	57.00			57.00	12	CONTADOR	11/11/1993	20.00	6.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
223306	BRUNO TAVARES DOS SANTOS	54.00		2.50	56.50	13	CONTADOR	17/01/1988	18.00	12.00	3.00	21.00	PARDO	SIM
225837	SIMONE APARECIDA GUIMARÃES	56.00			56.00	14	CONTADOR	13/08/2000	20.00	14.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
225838	FELIPE MATHEUS DE FREITAS	56.00			56.00	15	CONTADOR	14/07/1998	16.00	18.00	4.00	18.00	PARDO	NAO
222037	JOÃO MARCOS BATISTA	50.00		2.50	52.50	16	CONTADOR	17/12/1997	20.00	12.00	3.00	15.00	BRANCO	NAO
227624	ELISANDRA NOGUEIRA DA SILVA	51.00			51.00	17	CONTADOR	28/07/1994	20.00	20.00	5.00	6.00	BRANCO	NAO
227005	JESSICA MARQUES VANDOSKI	50.00			50.00	18	CONTADOR	17/09/1997	24.00	12.00	2.00	12.00	BRANCO	NAO
223540	MARCELO HENRIQUE LEAL	71.00			71.00	1	EDUCADOR SOCIAL II	24/08/1996	26.00	12.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223887	VALDECIR DOMINGOS BEDIN	70.00			70.00	2	EDUCADOR SOCIAL II	11/12/1971	22.00	14.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
227450	GIOVANA LEONEL VIEIRA	63.00			63.00	3	EDUCADOR SOCIAL II	14/09/1996	22.00	12.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
226259	MARIA EDUARDA DZIADZIO SILVA	60.00			60.00	4	EDUCADOR SOCIAL II	26/04/2002	18.00	16.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222249	CRISTIANE HARTMANN	60.00			60.00	5	EDUCADOR SOCIAL II	17/01/2002	18.00	18.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO

224275	LUCIMARA HANISKIEVICZ COVALSKI	56.00			56.00	6	EDUCADOR SOCIAL II	11/10/1977	20.00	8.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
224414	GISLAINE KAPP	54.00			54.00	7	EDUCADOR SOCIAL II	25/03/1988	20.00	8.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222126	NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA	52.00			52.00	8	EDUCADOR SOCIAL II	09/06/1993	20.00	8.00	0.00	24.00	BRANCO	NAO
222702	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	50.00			50.00	9	EDUCADOR SOCIAL II	05/09/1976	20.00	4.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
223669	ANGELITA GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS	92.00		5.00	97.00	1	ENFERMEIRO	20/05/1992	30.00	16.00	4.00	42.00	PARDO	SIM
224842	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	83.00		7.50	90.50	2	ENFERMEIRO	19/12/1986	26.00	16.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
224014	MICHELLE DOS SANTOS SILVESTRE	87.00		2.50	89.50	3	ENFERMEIRO	31/05/1981	30.00	12.00	3.00	42.00	PRETO	SIM
225873	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	83.00		2.50	85.50	4	ENFERMEIRO	14/06/1992	26.00	14.00	4.00	39.00	PARDO	NAO
225942	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	79.00		5.00	84.00	5	ENFERMEIRO	16/11/1987	24.00	14.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
223415	EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO	84.00			84.00	6	ENFERMEIRO	23/12/2000	24.00	18.00	3.00	39.00	PARDO	NAO
222635	MARIANA FALCAO	83.00			83.00	7	ENFERMEIRO	13/03/2000	22.00	16.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
224050	KARINA DE FATIMA KOUBA	80.00		2.50	82.50	8	ENFERMEIRO	15/09/1988	28.00	12.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
224498	THAYNÁ KIMBERLY PEREIRA DE SOUZA	78.00		2.50	80.50	9	ENFERMEIRO	29/09/1994	22.00	16.00	4.00	36.00	PARDO	NAO
224210	RAFAEL DA ROSA MACIEL	74.00		5.00	79.00	10	ENFERMEIRO	23/10/1996	20.00	10.00	2.00	42.00	PARDO	NAO
225479	MARIA EMANOELLY EUZEBIO	79.00			79.00	11	ENFERMEIRO	28/01/2000	20.00	14.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
223308	ANGELICA GUALDEZI KRASUCKI	73.00		5.00	78.00	12	ENFERMEIRO	27/12/1992	20.00	18.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
223829	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	74.00		2.50	76.50	13	ENFERMEIRO	30/08/1997	22.00	10.00	3.00	39.00	PARDO	NAO
221972	EMANUELLE DE ALMEIDA	74.00			74.00	14	ENFERMEIRO	24/10/1998	22.00	10.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
222299	MILENA APARECIDA VOZIVODA AVELAR	74.00			74.00	15	ENFERMEIRO	12/10/2000	24.00	10.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
222614	STEPHANI MILENE COX	74.00			74.00	16	ENFERMEIRO	03/02/2000	20.00	14.00	4.00	36.00	PRETO	NAO
227652	JOCELMA SOUZA DE OLIVEIRA	73.00			73.00	17	ENFERMEIRO	22/10/1988	20.00	12.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
227488	ALINE CRISTINI BARBOSA	68.00		5.00	73.00	18	ENFERMEIRO	28/04/2000	20.00	8.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
223392	LUIZE MARGRAF AUER	67.00		5.00	72.00	19	ENFERMEIRO	25/10/1995	20.00	4.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
222104	GERUZA FERREIRA	66.00		5.00	71.00	20	ENFERMEIRO	29/08/1992	18.00	14.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
228245	RODRIGO STOCKI	68.00		2.50	70.50	21	ENFERMEIRO	16/01/1991	20.00	12.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
223952	MONIQUE ARIANDE DE OLIVEIRA	65.00		5.00	70.00	22	ENFERMEIRO	28/12/1983	14.00	14.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
224187	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	70.00			70.00	23	ENFERMEIRO	12/07/1972	22.00	12.00	3.00	33.00	BRANCO	N/D
224689	PATRICIA DOMINGUES	65.00		5.00	70.00	24	ENFERMEIRO	11/10/1977	20.00	8.00	4.00	33.00	PRETO	SIM
223787	ISABELY DE ARAUJO	65.00		5.00	70.00	25	ENFERMEIRO	23/11/1998	18.00	10.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
224362	CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO	65.00		5.00	70.00	26	ENFERMEIRO	08/08/1989	18.00	16.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
223412	ELLEN DE SOUZA MELLO	69.00			69.00	27	ENFERMEIRO	29/11/1999	20.00	10.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
227674	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA	69.00			69.00	28	ENFERMEIRO	03/10/1989	22.00	14.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223092	TAYANE DINIZ BATISTA	69.00			69.00	29	ENFERMEIRO	17/01/1995	20.00	16.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
228199	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	68.00			68.00	30	ENFERMEIRO	08/04/1993	20.00	8.00	1.00	39.00	PARDO	NAO
224201	MARCIA APARECIDA BARBOSA GODOY	63.00		5.00	68.00	31	ENFERMEIRO	24/12/1974	12.00	10.00	2.00	39.00	BRANCO	SIM
223433	ANITA MARIA FAUATE PAULUK	63.00		5.00	68.00	32	ENFERMEIRO	24/10/1987	20.00	8.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
224096	NATHALIA ROSCOSZ CHAVES	67.00			67.00	33	ENFERMEIRO	13/06/2000	20.00	10.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
225774	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	67.00			67.00	34	ENFERMEIRO	12/11/1992	20.00	12.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
224579	JONATHAS SILVA SANTANA	67.00			67.00	35	ENFERMEIRO	23/10/1997	18.00	16.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
225726	PRISCILLA ZALESKI	64.00		2.50	66.50	36	ENFERMEIRO	13/08/1990	18.00	10.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
223816	HELOYSE STADLER	66.00			66.00	37	ENFERMEIRO	15/02/1995	18.00	10.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
225875	JULIANO DE TOLEDO	66.00			66.00	38	ENFERMEIRO	18/03/1991	20.00	14.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
227369	BRUNA MARIA MONTEIRO CHERUBIM	66.00			66.00	39	ENFERMEIRO	14/06/1997	22.00	18.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
227539	JOELMA FREDERICO ALVES	65.00			65.00	40	ENFERMEIRO	07/01/1991	16.00	6.00	4.00	39.00	PARDO	SIM
228005	MARILUCIA AGUIAR DITZEL	60.00		5.00	65.00	41	ENFERMEIRO	09/03/1982	18.00	10.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
221892	LORENA CRUZINIANI ZUBEK	64.00			64.00	42	ENFERMEIRO	17/04/2002	20.00	6.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
222459	GRACIELLE HINSCHING	64.00			64.00	43	ENFERMEIRO	03/08/1990	16.00	14.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
228337	LUANA LIMA BOSCA	61.00		2.50	63.50	44	ENFERMEIRO	19/12/1999	16.00	16.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
223976	DIULIANI MITRUT ZANARDINE	63.00			63.00	45	ENFERMEIRO	21/02/1990	20.00	6.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
223548	CAMILA XAVIER	63.00			63.00	46	ENFERMEIRO	29/09/1995	18.00	10.00	2.00	33.00	PARDO	NAO
223696	DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	58.00		5.00	63.00	47	ENFERMEIRO	16/10/1990	18.00	8.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
222112	LUANA ROLINSKI ALMEIDA	63.00			63.00	48	ENFERMEIRO	16/09/2001	16.00	14.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
224017	VITTORIA REGIA SALES LIMA	63.00			63.00	49	ENFERMEIRO	06/02/1997	24.00	12.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222039	BRUNO JOSÉ ANDRADE NUNES	62.00			62.00	50	ENFERMEIRO	18/09/2000	20.00	18.00	3.00	21.00	PARDO	SIM
222506	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	61.00			61.00	51	ENFERMEIRO	26/12/1996	22.00	6.00	0.00	33.00	PARDO	NAO
223506	JAINE LETICIA PABIS	61.00			61.00	52	ENFERMEIRO	05/06/1998	20.00	6.00	2.00	33.00	PARDO	NAO
228382	PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE	61.00			61.00	53	ENFERMEIRO	27/03/1980	26.00	6.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
222693	CARLOS TADEU DE ALMEIDA	60.00			60.00	54	ENFERMEIRO	05/12/1973	12.00	10.00	2.00	36.00	PRETO	SIM
223278	ETIELE OLIVEIRA LARA	60.00			60.00	55	ENFERMEIRO	02/03/1991	20.00	8.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO

225417	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	60.00			60.00	56	ENFERMEIRO	23/03/1982	22.00	10.00	4.00	24.00	PARDO	NAO
227064	IRIS BROGGIAN CORREIA NASCIMENTO	59.00			59.00	57	ENFERMEIRO	04/02/2002	18.00	6.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
222016	LAYNA LAYANE FOLLADOR	54.00		5.00	59.00	58	ENFERMEIRO	25/03/1998	14.00	4.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
225736	GRASIELE SOUZA FERREIRA	59.00			59.00	59	ENFERMEIRO	28/09/1985	22.00	6.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
223876	ARNETUSA BATISTA	59.00			59.00	60	ENFERMEIRO	12/12/1978	22.00	10.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
221960	MARIANA IANTAS	58.00			58.00	61	ENFERMEIRO	01/03/2001	18.00	4.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
223124	EDUARDA DE ALMEIDA MILAN	58.00			58.00	62	ENFERMEIRO	27/07/2001	16.00	8.00	4.00	30.00	PARDO	NAO
224304	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	53.00		5.00	58.00	63	ENFERMEIRO	16/07/1965	14.00	8.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
228560	ANDRIELY BARBOSA	58.00			58.00	64	ENFERMEIRO	12/06/2001	20.00	14.00	3.00	21.00	PARDO	NAO
222018	BRUNA KAROLINE CARVALHO DA SILVA GRILLO	55.00		2.50	57.50	65	ENFERMEIRO	12/10/1991	18.00	4.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
223095	ANA PAULA SLUSARSKI	57.00			57.00	66	ENFERMEIRO	20/09/2000	20.00	6.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
224896	TALISSON BOAVENTURA	57.00			57.00	67	ENFERMEIRO	09/03/1996	18.00	8.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
225475	SABRINA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	57.00			57.00	68	ENFERMEIRO	04/09/1989	20.00	8.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
224873	INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON	57.00			57.00	69	ENFERMEIRO	04/09/1989	18.00	10.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
222610	FERNANDO TITSKI EHALT	57.00			57.00	70	ENFERMEIRO	23/11/2000	18.00	10.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224054	NICOLY EMANUELE DE MORAIS	57.00			57.00	71	ENFERMEIRO	30/11/2000	14.00	14.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
223236	NATALIA DE AVILA STORI	56.00			56.00	72	ENFERMEIRO	26/02/1998	20.00	4.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
226528	GEORGIA TEIXEIRA DITTRICH	56.00			56.00	73	ENFERMEIRO	31/05/1999	18.00	6.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
225994	VERA LÚCIA SEMKIV DE ANDRADE	51.00		5.00	56.00	74	ENFERMEIRO	06/06/1964	22.00	4.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
222712	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	53.00		2.50	55.50	75	ENFERMEIRO	14/12/1996	16.00	8.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224556	HELENA PEREIRA KARPINSKI	55.00			55.00	76	ENFERMEIRO	06/06/1999	16.00	6.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
222372	GISLAINE SCHUEBEL WODARSKI	55.00			55.00	77	ENFERMEIRO	13/04/2003	20.00	6.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
226246	AMANDA KAYLANE MATTOZO	55.00			55.00	78	ENFERMEIRO	20/11/2002	18.00	8.00	2.00	27.00	BRANCO	SIM
224558	DANYELLE DA SILVA RIOS SOUZA	55.00			55.00	79	ENFERMEIRO	21/10/1997	22.00	8.00	1.00	24.00	PARDO	NAO
223843	DIRCE DO VALLE DE FREITAS	55.00			55.00	80	ENFERMEIRO	04/09/1984	20.00	8.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
225562	LUANA MACEDO RIBEIRO	54.00			54.00	81	ENFERMEIRO	27/12/1999	8.00	8.00	2.00	36.00	OUTRO	NAO
223038	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	54.00			54.00	82	ENFERMEIRO	02/10/1995	14.00	2.00	5.00	33.00	PARDO	SIM
221903	ALINE DE PAULA ABDALLAH	54.00			54.00	83	ENFERMEIRO	10/05/1985	20.00	4.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
223823	THAINARA MURACAVA	51.00		2.50	53.50	84	ENFERMEIRO	22/10/1999	16.00	12.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
222408	ANDRE FELIPE GUBERT	53.00			53.00	85	ENFERMEIRO	13/09/1999	14.00	8.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
221923	KARLA DE LIMA STANCZYK	53.00			53.00	86	ENFERMEIRO	27/04/2002	14.00	6.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223785	DEBORA REGINA CORDEIRO	53.00			53.00	87	ENFERMEIRO	22/01/1993	14.00	10.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224500	ELIZANDRA CRISTINA MULLER PAZ	53.00			53.00	88	ENFERMEIRO	30/09/1986	18.00	10.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
224077	EMILI FRANCIELI ZAIKA	50.00		2.50	52.50	89	ENFERMEIRO	03/10/1981	20.00	6.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
224630	MICHELE BUGDANOVICZ	52.00			52.00	90	ENFERMEIRO	29/05/1997	16.00	6.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
223971	ANIELI CRISTINA COSTA	52.00			52.00	91	ENFERMEIRO	29/04/2002	16.00	8.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
222962	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	52.00			52.00	92	ENFERMEIRO	22/04/1998	18.00	8.00	2.00	24.00	PRETO	SIM
228233	PAMELA MARTINS FLORENTINO	51.00			51.00	93	ENFERMEIRO	19/11/2000	14.00	0.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
225841	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARAES	51.00			51.00	94	ENFERMEIRO	05/06/1997	18.00	4.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
223138	HELOISE APARECIDA TEIXEIRA GORDIA	51.00			51.00	95	ENFERMEIRO	11/08/2001	14.00	6.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
223795	CLARICE APARECIDA MINEIRO JACINTO	51.00			51.00	96	ENFERMEIRO	26/10/1988	14.00	10.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
227444	ALICE MENDES RIOS	50.00			50.00	97	ENFERMEIRO	09/06/1967	10.00	8.00	2.00	30.00	PARDO	NAO
225347	TATIELE KRASINSKI RIBEIRO	50.00			50.00	98	ENFERMEIRO	04/03/1988	16.00	8.00	2.00	24.00	BRANCO	N/D
225820	POLIANA KREBS	50.00			50.00	99	ENFERMEIRO	05/07/2000	16.00	8.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
227023	MARIA HELENA TITSKI DE GÓES	50.00			50.00	100	ENFERMEIRO	08/06/1999	18.00	8.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
222363	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	85.00		5.00	90.00	1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	21/09/1989	24.00	18.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
226640	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	71.00		7.50	78.50	2	ENGENHEIRO AMBIENTAL	21/03/1988	22.00	18.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
224798	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	77.00			77.00	3	ENGENHEIRO AMBIENTAL	26/03/1998	20.00	16.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
223690	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	72.00			72.00	4	ENGENHEIRO AMBIENTAL	12/06/1993	20.00	14.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
227985	NATHAN STREISKY DA SILVA	65.00		5.00	70.00	5	ENGENHEIRO AMBIENTAL	12/09/1995	24.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222412	DENIZE DERENGOSKI	69.00			69.00	6	ENGENHEIRO AMBIENTAL	07/12/1982	22.00	12.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
226052	YZE RIGONI	63.00		5.00	68.00	7	ENGENHEIRO AMBIENTAL	22/05/1989	18.00	18.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
225677	NATÁLIA VITÓRIA RAMOS FERREIRA	67.00			67.00	8	ENGENHEIRO AMBIENTAL	05/05/1992	26.00	10.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
224281	ANA CARLA FONTANELLI	65.00			65.00	9	ENGENHEIRO AMBIENTAL	17/05/1995	24.00	18.00	5.00	18.00	BRANCO	NAO
223343	MARCELO ADRIANO GINKO	62.00		2.50	64.50	10	ENGENHEIRO AMBIENTAL	03/11/1995	20.00	18.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
223200	JULIANA VIEIRA SCHULOMEI	62.00			62.00	11	ENGENHEIRO AMBIENTAL	18/03/1998	26.00	16.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
222362	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	59.00		2.50	61.50	12	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01/03/1979	18.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222333	JAÍNE SCHNEIDER	61.00			61.00	13	ENGENHEIRO AMBIENTAL	04/09/1997	24.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
224645	EVELIN VASCO	53.00		2.50	55.50	14	ENGENHEIRO AMBIENTAL	19/02/1996	22.00	8.00	5.00	18.00	BRANCO	NAO
224753	ELIAS EDUARDO BACIL	54.00			54.00	15	ENGENHEIRO AMBIENTAL	19/02/1999	16.00	14.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO

222465	DOUGLAS LUIZ MAZUR	53.00			53.00	16	ENGENHEIRO AMBIENTAL	15/11/1996	12.00	16.00	4.00	21.00	BRANCO	NAO
224279	GUILHERME SCHON DE PAULA	94.00			94.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	24/07/1991	28.00	20.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
224170	LEANDRO MACHADO BRIZOLA	78.00		7.50	85.50	2	ENGENHEIRO CIVIL	21/10/1992	30.00	20.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
228364	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	78.00		5.00	83.00	3	ENGENHEIRO CIVIL	10/01/1993	20.00	18.00	4.00	36.00	PARDO	NAO
227036	NATANA PAOLA ZANLORENSI	83.00			83.00	4	ENGENHEIRO CIVIL	30/10/1990	28.00	18.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
227679	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	79.00		2.50	81.50	5	ENGENHEIRO CIVIL	23/09/1994	30.00	18.00	1.00	30.00	PARDO	SIM
223546	MARIANA THAYS CAMENAR	76.00		5.00	81.00	6	ENGENHEIRO CIVIL	09/07/1991	24.00	14.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
228456	MAIARA CHEROBIM	81.00			81.00	7	ENGENHEIRO CIVIL	19/11/1997	28.00	20.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
225346	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	79.00			79.00	8	ENGENHEIRO CIVIL	21/10/2001	24.00	18.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
228501	GUILHERME DUTKO	79.00			79.00	9	ENGENHEIRO CIVIL	08/01/1995	22.00	20.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
224632	DAIANA TATIELE FIEDLER	74.00		5.00	79.00	10	ENGENHEIRO CIVIL	15/11/1985	24.00	18.00	5.00	27.00	BRANCO	NAO
222281	CARLOS EDUARDO STOCO	73.00		5.00	78.00	11	ENGENHEIRO CIVIL	21/12/1982	20.00	16.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
222014	GUILHERME BRAATZ DE BRITO	78.00			78.00	12	ENGENHEIRO CIVIL	03/01/2000	24.00	20.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
223965	ISABELA MORES FURMAM	77.00			77.00	13	ENGENHEIRO CIVIL	28/03/2001	20.00	18.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
224324	TAINA LOUISE MEIRA	72.00		5.00	77.00	14	ENGENHEIRO CIVIL	04/11/1995	26.00	16.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
224151	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	73.00		2.50	75.50	15	ENGENHEIRO CIVIL	13/08/1997	20.00	20.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
228191	MICHAEL LARA TYBUSZEUSKY	75.00			75.00	16	ENGENHEIRO CIVIL	27/10/1997	24.00	20.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
225787	DANIELLE KINDRAJH	74.00			74.00	17	ENGENHEIRO CIVIL	16/09/1979	26.00	16.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
228383	DANTON JOSÉ MEIRA DE ALMEIDA	72.00			72.00	18	ENGENHEIRO CIVIL	02/04/1998	22.00	20.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
222129	VICTOR HUGO LACERDA	72.00			72.00	19	ENGENHEIRO CIVIL	25/10/1997	24.00	20.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
222403	LUIZA HEINRICH KLAS	69.00		2.50	71.50	20	ENGENHEIRO CIVIL	25/02/1999	20.00	20.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
221897	EDUARDO DA SILVA MATEUS	66.00		5.00	71.00	21	ENGENHEIRO CIVIL	27/06/1997	16.00	18.00	2.00	30.00	PARDO	NAO
222355	ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES	69.00			69.00	22	ENGENHEIRO CIVIL	14/05/1996	20.00	18.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
224423	ANA CAROLINA BARROS	69.00			69.00	23	ENGENHEIRO CIVIL	06/06/2002	20.00	18.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
223544	AMANDA BUDZIAK	68.00			68.00	24	ENGENHEIRO CIVIL	19/03/2001	18.00	12.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
225887	GUSTAVO RECHETELO	67.00			67.00	25	ENGENHEIRO CIVIL	20/03/1996	16.00	18.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223663	KEMILY LOPES	67.00			67.00	26	ENGENHEIRO CIVIL	08/11/2000	22.00	16.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
224988	THIAGO CARNEIRO SOARES ANDRADE	67.00			67.00	27	ENGENHEIRO CIVIL	19/04/1996	20.00	20.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
228323	ANDERSON GUSTAVO BERTOLDI	64.00		2.50	66.50	28	ENGENHEIRO CIVIL	06/09/1994	20.00	16.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
223313	ELAIS LENY SCHEIFER PINTO	64.00			64.00	29	ENGENHEIRO CIVIL	14/01/1996	20.00	14.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
224511	MAURICIO SILVA TEIXEIRA FILHO	64.00			64.00	30	ENGENHEIRO CIVIL	25/04/2000	16.00	20.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
223111	ALTEVIR STELLE	63.00			63.00	31	ENGENHEIRO CIVIL	16/10/1975	12.00	18.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
224446	FELIPE AFONSO TEIXEIRA	62.00			62.00	32	ENGENHEIRO CIVIL	14/02/1992	18.00	16.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
225747	PAOLA WOLNIEVSKI	61.00			61.00	33	ENGENHEIRO CIVIL	14/04/1996	22.00	12.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
223453	ANA JULIA FERRAZ PRESTES	59.00			59.00	34	ENGENHEIRO CIVIL	15/09/1999	18.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
227424	EVERSON LUIZ MENDES	57.00			57.00	35	ENGENHEIRO CIVIL	19/05/1985	22.00	14.00	3.00	18.00	PARDO	NAO
223011	ALISSON GERNISCKI	55.00			55.00	36	ENGENHEIRO CIVIL	03/02/1998	14.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222064	ROBERTO TITSKI EHALT	54.00			54.00	37	ENGENHEIRO CIVIL	10/02/1996	14.00	12.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
223908	BRENDA RUPEL	52.00			52.00	38	ENGENHEIRO CIVIL	06/11/2002	10.00	14.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
226522	WILSON LUIZ RESENDE	52.00			52.00	39	ENGENHEIRO CIVIL	20/08/1973	18.00	8.00	5.00	21.00	BRANCO	NAO
228275	JORGE LUIZ TALIGNANI JUNIOR	51.00			51.00	40	ENGENHEIRO CIVIL	21/09/1987	16.00	14.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
222553	LORENA NADINE BARAN	51.00			51.00	41	ENGENHEIRO CIVIL	08/09/1995	12.00	18.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
227151	MURILO HENRIQUE PALUSKI LADISLAU	50.00			50.00	42	ENGENHEIRO CIVIL	09/01/1996	8.00	16.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
221976	VITORIA LOUISE GONCALVES RIGONI	50.00			50.00	43	ENGENHEIRO CIVIL	22/01/1998	24.00	4.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
222151	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	87.00		7.50	94.50	1	FARMACÊUTICO	18/05/1994	28.00	16.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
224562	ANNA CAROLINE LOPES	91.00			91.00	2	FARMACÊUTICO	19/02/1998	26.00	20.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
223429	JAQUELINE MIODUSKI	83.00		5.00	88.00	3	FARMACÊUTICO	16/12/1996	26.00	18.00	3.00	36.00	PARDO	NAO
222058	*VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI	78.00		2.50	80.50	4	FARMACÊUTICO	24/09/1998	26.00	18.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
225375	JHONATHAN WESTPHAL	78.00			78.00	5	FARMACÊUTICO	22/11/1991	18.00	20.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
224277	WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA	78.00			78.00	6	FARMACÊUTICO	02/12/1988	22.00	20.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
227777	VANILDA MROGINSKI DE SOUZA	75.00		2.50	77.50	7	FARMACÊUTICO	01/07/1994	22.00	10.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
222889	MILENA OLIVEIRA	75.00		2.50	77.50	8	FARMACÊUTICO	30/06/1998	26.00	16.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223310	SIDNEI DE JESUS FRANÇA	77.00			77.00	9	FARMACÊUTICO	21/03/1989	28.00	12.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
225865	HALUKA HERAI	72.00		5.00	77.00	10	FARMACÊUTICO	15/09/1977	24.00	14.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
222562	CAMILA DIAS MACHADO	72.00		5.00	77.00	11	FARMACÊUTICO	27/11/1988	24.00	18.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
224376	TATIANE DAL'SANTO MAIBUCK	74.00		2.50	76.50	12	FARMACÊUTICO	07/05/1989	22.00	6.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
224070	BEATRIZ ELOÍSE STELLE	74.00		2.50	76.50	13	FARMACÊUTICO	29/04/1999	22.00	14.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
226471	MARISE CRISTINA SCHON LIMA	69.00		7.50	76.50	14	FARMACÊUTICO	11/03/1973	24.00	10.00	5.00	30.00	BRANCO	NAO
227356	MILENA GODOI VAN MIERLO	76.00			76.00	15	FARMACÊUTICO	28/06/1999	24.00	16.00	3.00	33.00	OUTRO	NAO
224811	THAYSE CRUCHELSKI	76.00			76.00	16	FARMACÊUTICO	28/03/2003	24.00	16.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO

222835	AMANDA DO NASCIMENTO	75.00			75.00	17	FARMACÊUTICO	11/06/2000	26.00	14.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
225227	TAMIRES LEAL WOSGERAU	71.00		2.50	73.50	18	FARMACÊUTICO	03/01/1995	20.00	10.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
228185	LUCAS PINTO DE LIMA	67.00		5.00	72.00	19	FARMACÊUTICO	27/04/1986	22.00	8.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
228094	JUCIVALDO PEDRO DA ROCHA CHAVES	70.00			70.00	20	FARMACÊUTICO	24/10/1978	28.00	8.00	4.00	30.00	PARDO	SIM
224677	JÉSSICA SCHEMIN	69.00			69.00	21	FARMACÊUTICO	10/10/1994	16.00	18.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
225518	DANIEL DE PAULA MARTINS JUNIOR	68.00			68.00	22	FARMACÊUTICO	01/11/1997	16.00	14.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
224193	ISABELA CORDEIRO PROTZ	65.00		2.50	67.50	23	FARMACÊUTICO	21/12/1992	18.00	12.00	5.00	30.00	BRANCO	NAO
226406	JULIANA CRISTINA MODROW	64.00		2.50	66.50	24	FARMACÊUTICO	11/07/1999	18.00	8.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
223383	GERALDO RICARDO DA SILVA	65.00			65.00	25	FARMACÊUTICO	20/07/1968	20.00	8.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
227981	KAREN LILIANA STADLER GARBUIO	65.00			65.00	26	FARMACÊUTICO	21/04/1971	22.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224229	JANAINA APARECIDA AMARAL DE LARA MENDES	64.00			64.00	27	FARMACÊUTICO	11/11/1996	24.00	4.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
223708	JULIANA HAVREXAKI	62.00			62.00	28	FARMACÊUTICO	15/10/1998	16.00	14.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
222855	FERNANDA CARLA KUBLISKI	60.00			60.00	29	FARMACÊUTICO	28/05/2000	24.00	12.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
223365	CARLA LUIZA SCHNELL	59.00			59.00	30	FARMACÊUTICO	24/07/1986	18.00	14.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
225964	MARIA JULIA BARCELOS	59.00			59.00	31	FARMACÊUTICO	01/10/2000	20.00	14.00	4.00	21.00	BRANCO	NAO
228167	LORENA DE LARA KAPP	56.00		2.50	58.50	32	FARMACÊUTICO	16/04/1997	18.00	8.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
224806	KARINE HIRONO	56.00		2.50	58.50	33	FARMACÊUTICO	15/02/1978	26.00	8.00	1.00	21.00	OUTRO	NAO
224576	FLAVIA GABRIELE COSTA	58.00			58.00	34	FARMACÊUTICO	26/04/2002	10.00	6.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
225644	MARIA EDUARDA TECH	58.00			58.00	35	FARMACÊUTICO	08/09/1999	16.00	10.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
227794	PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA	53.00		5.00	58.00	36	FARMACÊUTICO	21/09/1993	20.00	4.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
225134	FABIO HENRIQUE BREDA FILHO	55.00			55.00	37	FARMACÊUTICO	08/09/2001	10.00	14.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
225201	ISABELLE CRISTINE SCOLIMOSKI RIBEIRO DA LUZ	55.00			55.00	38	FARMACÊUTICO	31/03/2002	22.00	10.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
223186	LARISSA VISBISKI DE PAULA	50.00			50.00	39	FARMACÊUTICO	22/07/2002	20.00	10.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
226428	LEVY GUYSS NASCIMENTO	92.00			92.00	1	FISCAL TRIBUTÁRIO I	30/09/1993	30.00	20.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
222629	JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA	90.00			90.00	2	FISCAL TRIBUTÁRIO I	12/01/1992	28.00	18.00	5.00	39.00	BRANCO	NAO
228171	RODRIGO OTAVIO FERREIRA	86.00			86.00	3	FISCAL TRIBUTÁRIO I	09/05/1980	28.00	20.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
224025	ANISIO FERREIRA	84.00			84.00	4	FISCAL TRIBUTÁRIO I	06/09/1981	28.00	16.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
225830	MATEUS MARKEVICZ	84.00			84.00	5	FISCAL TRIBUTÁRIO I	29/06/1999	26.00	18.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
227072	TATIANE RUPEL	82.00			82.00	6	FISCAL TRIBUTÁRIO I	17/06/1992	26.00	14.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
224261	BRUNO DE SOUZA LINS	82.00			82.00	7	FISCAL TRIBUTÁRIO I	22/09/1992	24.00	18.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
226985	GRAZIELA KAROLINE BEUREN CORDEIRO GONÇALVES	79.00		2.50	81.50	8	FISCAL TRIBUTÁRIO I	08/10/1994	24.00	18.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
222519	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS MEZADRI	80.00			80.00	9	FISCAL TRIBUTÁRIO I	13/11/1990	26.00	14.00	4.00	36.00	PARDO	NAO
228355	THIAGO FERREIRA NETO	77.00			77.00	10	FISCAL TRIBUTÁRIO I	11/01/1987	22.00	18.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
223298	MAGDA CHEROBIM	77.00			77.00	11	FISCAL TRIBUTÁRIO I	28/04/1995	28.00	16.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
228095	RODOLFO CHEROBIM	76.00			76.00	12	FISCAL TRIBUTÁRIO I	21/09/1993	28.00	16.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
225663	MARILIZA LAYNES CHAVES	73.00		2.50	75.50	13	FISCAL TRIBUTÁRIO I	08/02/1971	22.00	10.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
225989	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	75.00			75.00	14	FISCAL TRIBUTÁRIO I	18/08/1994	24.00	20.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
227754	DÉBORA STELLE	69.00		5.00	74.00	15	FISCAL TRIBUTÁRIO I	17/05/1989	24.00	10.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
226799	LUCAS HENRIQUE FONSECA	74.00			74.00	16	FISCAL TRIBUTÁRIO I	23/08/1997	26.00	16.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224372	DYEISE ANISKIEVICZ	74.00			74.00	17	FISCAL TRIBUTÁRIO I	19/05/1999	26.00	18.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
221978	ANDREZA RIBEIRO BATISTA	73.00			73.00	18	FISCAL TRIBUTÁRIO I	26/11/1996	26.00	14.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
222198	MICHEL DE OLIVEIRA	73.00			73.00	19	FISCAL TRIBUTÁRIO I	20/02/1976	22.00	18.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
227172	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	67.00		5.00	72.00	20	FISCAL TRIBUTÁRIO I	25/04/1980	26.00	12.00	5.00	24.00	BRANCO	NAO
225010	DANIELE APARECIDA BACH	69.00		2.50	71.50	21	FISCAL TRIBUTÁRIO I	30/10/1989	26.00	10.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
224926	VITOR ORCHANHESKI DE ANDRADE	69.00			69.00	22	FISCAL TRIBUTÁRIO I	15/08/1998	30.00	16.00	2.00	21.00	PRETO	SIM
225601	ELISAMA NOGUEIRA	66.00		2.50	68.50	23	FISCAL TRIBUTÁRIO I	20/01/1991	20.00	12.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
224650	FELIPO RUANY FERREIRA MACIEL	61.00		5.00	66.00	24	FISCAL TRIBUTÁRIO I	04/12/1996	26.00	10.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
224329	FELIPE ANDRADE SOUZA	66.00			66.00	25	FISCAL TRIBUTÁRIO I	03/06/1994	22.00	16.00	4.00	24.00	PARDO	NAO
225692	JOECELI HARTMANN	65.00			65.00	26	FISCAL TRIBUTÁRIO I	20/12/1993	20.00	12.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
227205	ELEVILSON LUIS GROSS	65.00			65.00	27	FISCAL TRIBUTÁRIO I	10/04/1978	26.00	16.00	5.00	18.00	BRANCO	NAO
222848	ELISANDREA RUPPEL CALLACA	62.00		2.50	64.50	28	FISCAL TRIBUTÁRIO I	24/08/1991	18.00	18.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222467	MARCIO JORGE DOS SANTOS	64.00			64.00	29	FISCAL TRIBUTÁRIO I	10/05/1978	26.00	10.00	1.00	27.00	PARDO	SIM
224046	ARAMIS CORDEIRO	59.00		5.00	64.00	30	FISCAL TRIBUTÁRIO I	24/01/1991	22.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
224660	ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY	64.00			64.00	31	FISCAL TRIBUTÁRIO I	26/07/1988	30.00	20.00	2.00	12.00	BRANCO	NAO
225880	BIANCA MOSCALESKI	63.00			63.00	32	FISCAL TRIBUTÁRIO I	04/12/1993	22.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222106	EDSON LUIS MENDES	63.00			63.00	33	FISCAL TRIBUTÁRIO I	28/05/1999	24.00	20.00	4.00	15.00	PARDO	NAO
228126	MARLANA SANSON	62.00			62.00	34	FISCAL TRIBUTÁRIO I	11/06/1991	20.00	16.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
225487	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	62.00			62.00	35	FISCAL TRIBUTÁRIO I	22/08/1995	26.00	20.00	4.00	12.00	BRANCO	NAO

223783	REGIANE APARECIDA PEDROSO BACH	61.00			61.00	36	FISCAL TRIBUTÁRIO I	27/09/1993	16.00	16.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224371	OZEIAS SOARES CORDEIRO	56.00		5.00	61.00	37	FISCAL TRIBUTÁRIO I	18/06/1988	14.00	12.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
223468	GUILHERME AUGUSTO LEITE	61.00			61.00	38	FISCAL TRIBUTÁRIO I	06/05/1996	18.00	20.00	5.00	18.00	BRANCO	NAO
228204	MATHEUS HENRICK DE OLIVEIRA	61.00			61.00	39	FISCAL TRIBUTÁRIO I	07/03/2002	28.00	18.00	3.00	12.00	BRANCO	NAO
227223	GLAUCIA ROCHINSKI	60.00			60.00	40	FISCAL TRIBUTÁRIO I	25/04/1987	20.00	18.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
228369	BRUNO DA SILVA LARA	60.00			60.00	41	FISCAL TRIBUTÁRIO I	26/01/1989	18.00	16.00	5.00	21.00	BRANCO	NAO
225664	IOHRAN LUCAS LIEBMAM LUCAS	59.00			59.00	42	FISCAL TRIBUTÁRIO I	23/04/1996	18.00	14.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
228028	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	56.00		2.50	58.50	43	FISCAL TRIBUTÁRIO I	01/08/1982	20.00	12.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
222891	ELIS ADRIANA VERBINSKI	58.00			58.00	44	FISCAL TRIBUTÁRIO I	26/09/1975	18.00	10.00	0.00	30.00	BRANCO	NAO
226825	DEBORA DAS GRACAS PEDROSO PINTO	53.00		5.00	58.00	45	FISCAL TRIBUTÁRIO I	08/10/1988	18.00	12.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
228537	BRUNA LETICIA SOARES MARCIANO	58.00			58.00	46	FISCAL TRIBUTÁRIO I	17/05/1999	20.00	18.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
222920	PATRICIA SKOLIMOSKI	55.00		2.50	57.50	47	FISCAL TRIBUTÁRIO I	23/01/1981	16.00	14.00	4.00	21.00	BRANCO	NAO
224652	ANTONIO TIBAGI DE FREITAS NETO	57.00			57.00	48	FISCAL TRIBUTÁRIO I	13/06/1990	16.00	12.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
228010	DANIELI VIEIRA CESTO	57.00			57.00	49	FISCAL TRIBUTÁRIO I	29/07/1993	24.00	14.00	4.00	15.00	BRANCO	NAO
224427	CRISTIANO PEREIRA	56.00			56.00	50	FISCAL TRIBUTÁRIO I	25/05/1989	28.00	10.00	3.00	15.00	PARDO	NAO
222190	LUIS OTAVIO MANENTE	56.00			56.00	51	FISCAL TRIBUTÁRIO I	03/02/1995	18.00	20.00	3.00	15.00	PARDO	NAO
223394	FERNANDA MARQUES MARTINS	56.00			56.00	52	FISCAL TRIBUTÁRIO I	12/08/1982	26.00	16.00	2.00	12.00	BRANCO	NAO
225883	JEAN FELIPE KANDALSKI	55.00			55.00	53	FISCAL TRIBUTÁRIO I	30/12/1992	16.00	14.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
224669	JOCIEL DOCHEVAT LEAL	55.00			55.00	54	FISCAL TRIBUTÁRIO I	31/03/1992	22.00	12.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
226368	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	55.00			55.00	55	FISCAL TRIBUTÁRIO I	29/08/1980	22.00	18.00	3.00	12.00	PARDO	SIM
227084	JEAN VICTOR LASS	54.00			54.00	56	FISCAL TRIBUTÁRIO I	06/01/1983	14.00	16.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
224704	CLEBER RODRIGO LOPES	54.00			54.00	57	FISCAL TRIBUTÁRIO I	26/01/1981	24.00	14.00	4.00	12.00	BRANCO	NAO
223551	JONAS RODRIGUES ANTUNES	53.00			53.00	58	FISCAL TRIBUTÁRIO I	27/03/1995	22.00	10.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
225782	ANGELINO GONSALVES	53.00			53.00	59	FISCAL TRIBUTÁRIO I	09/09/1992	12.00	18.00	5.00	18.00	BRANCO	NAO
226422	GISLAINE GONÇALVES	51.00			51.00	60	FISCAL TRIBUTÁRIO I	16/09/1988	18.00	12.00	3.00	18.00	PARDO	NAO
226290	SAMUEL RIBEIRO PUZIO	50.00			50.00	61	FISCAL TRIBUTÁRIO I	17/09/1975	20.00	14.00	1.00	15.00	BRANCO	NAO
223636	GABRIELE SCHEIDT	50.00			50.00	62	FISCAL TRIBUTÁRIO I	10/02/1986	18.00	14.00	3.00	15.00	BRANCO	NAO
225271	GABRIELLY MENIN DYKSTRA	71.00			71.00	1	FISIOTERAPEUTA	10/12/1998	24.00	18.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224907	VANESSA TOSHIE MITANI	64.00			64.00	2	FISIOTERAPEUTA	10/07/1982	22.00	14.00	1.00	27.00	BRANCO	N/D
226216	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	59.00		2.50	61.50	3	FISIOTERAPEUTA	06/04/1995	24.00	14.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
225849	EVA CHICANOSKI DA LUZ	61.00			61.00	4	FISIOTERAPEUTA	17/11/1982	22.00	8.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
225365	ADILSON DIAS RIBEIRO	60.00			60.00	5	FISIOTERAPEUTA	03/11/1974	20.00	8.00	2.00	30.00	BRANCO	N/D
223582	JESSICA DE PAULA	57.00			57.00	6	FISIOTERAPEUTA	15/08/1993	18.00	12.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
224357	RAFAELA ZWIEGICOSKI PONIJALEKI	52.00		5.00	57.00	7	FISIOTERAPEUTA	07/12/2000	16.00	14.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
224126	JAQUELINE WOLANIUK	54.00			54.00	8	FISIOTERAPEUTA	04/10/1996	16.00	14.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
222448	VICTOR GABRIEL ELEUTÉRIO PEDROLLO	53.00			53.00	9	FISIOTERAPEUTA	08/05/2001	22.00	10.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
225682	VIVIANE ARAÚJO SANTANA	52.00			52.00	10	FISIOTERAPEUTA	21/07/1986	16.00	6.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
223712	AMANDA DE PAULA	52.00			52.00	11	FISIOTERAPEUTA	15/08/1993	22.00	6.00	3.00	21.00	PARDO	NAO
224565	EVELYSE SCHON	50.00			50.00	12	FISIOTERAPEUTA	01/06/1999	20.00	10.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
226908	MARIA VICTORIA ZENE	50.00			50.00	13	FISIOTERAPEUTA	01/04/1999	18.00	14.00	3.00	15.00	BRANCO	NAO
222772	HELLEN TERLUK GNATTA	72.00		10.00	82.00	1	FONOAUDIÓLOGO	01/11/1989	22.00	8.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
222715	LUCINEIDE DE ARAÚJO ROSA	69.00			69.00	2	FONOAUDIÓLOGO	01/04/1994	20.00	10.00	3.00	36.00	PARDO	NAO
224188	MARIANGELIS RUPEL	62.00		2.50	64.50	3	FONOAUDIÓLOGO	13/01/1996	18.00	6.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
225928	LAURIANE APARECIDA MENDES	61.00		2.50	63.50	4	FONOAUDIÓLOGO	28/04/1994	18.00	4.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
228178	MILENA SOARES VOINARSKI	61.00			61.00	5	FONOAUDIÓLOGO	20/02/1998	18.00	6.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
225870	WINIA JESSICA RIGONI	57.00		2.50	59.50	6	FONOAUDIÓLOGO	28/07/1992	16.00	10.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
224688	POLIANA COCHINSKI	59.00			59.00	7	FONOAUDIÓLOGO	16/12/2001	16.00	8.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
228121	MARIANE MIGACZ STUSKI	56.00			56.00	8	FONOAUDIÓLOGO	20/03/2000	16.00	6.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
227648	MARCIANO GOLON	87.00	92.50		89.75	1	MECÂNICO GERAL	29/05/1985	26.00	20.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
225978	EDER MARCIANO LINDEBECK	87.00	75.00		81.00	2	MECÂNICO GERAL	25/10/1983	30.00	20.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
224622	TIAGO VINÍCIUS NEVES	69.00	92.50		80.75	3	MECÂNICO GERAL	23/09/1997	12.00	16.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
222616	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	83.00	70.00		76.50	4	MECÂNICO GERAL	19/01/1992	26.00	20.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
223561	JOSÉ AUGUSTO TELEGINSKI	63.00	82.50		72.75	5	MECÂNICO GERAL	19/08/1984	18.00	12.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
224485	LUCAS SERENA	74.00	70.00		72.00	6	MECÂNICO GERAL	11/06/1994	20.00	12.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
226632	EVANILDO RODRIGUES BONCK	77.00	65.50		71.25	7	MECÂNICO GERAL	13/08/1996	18.00	16.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
228458	ELIVELTO DA SILVA	58.00	80.00		69.00	8	MECÂNICO GERAL	09/05/1993	16.00	6.00	3.00	33.00	OUTRO	NAO
225154	LUCAS DA ROSA RIBAS	79.00	57.50		68.25	9	MECÂNICO GERAL	02/05/1995	18.00	18.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
224078	ERICK GUSTAVO CRUZ FERRANDO	71.00	62.25		66.63	10	MECÂNICO GERAL	31/03/2002	22.00	14.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
227339	MAURÍCIO DOS SANTOS	61.00	71.25		66.13	11	MECÂNICO GERAL	16/06/1995	18.00	10.00	3.00	30.00	BRANCO	N/D
222208	ROGERIO SWIECH JUNIOR	63.00	61.25		62.13	12	MECÂNICO GERAL	22/11/2000	14.00	14.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
223386	ADRIANO DE LIMA	57.00	62.50		59.75	13	MECÂNICO GERAL	15/11/1985	14.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	SIM

222143	DIRCEU DE LIMA SANTOS	53.00	61.25		57.13	14	MECÂNICO GERAL	23/04/1971	10.00	8.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
224701	ALESSANDRO CRISTIANO DOS SANTOS	53.00	57.50		55.25	15	MECÂNICO GERAL	10/10/1985	16.00	6.00	4.00	27.00	PARDO	NAO
226579	GILSON JESUS DE OLIVEIRA	59.00	50.00		54.50	16	MECÂNICO GERAL	04/11/1994	14.00	10.00	2.00	33.00	PARDO	NAO
223906	RAFAEL LEAL ALVES	76.00		5.00	81.00	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	18/06/1976	30.00	18.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
224056	JULIA MARIA FLACH	77.00			77.00	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL	23/11/1999	24.00	20.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223134	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	75.00			75.00	3	MÉDICO CLÍNICO GERAL	05/10/1998	24.00	18.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
225556	AMANDA DE SOUZA LEMOS	74.00			74.00	4	MÉDICO CLÍNICO GERAL	13/09/1999	26.00	20.00	4.00	24.00	PARDO	NAO
223589	BEATRIZ MEZZADRI	71.00			71.00	5	MÉDICO CLÍNICO GERAL	08/05/1998	20.00	18.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223133	MARCIA REGINA WONSTTRET	66.00		2.50	68.50	6	MÉDICO CLÍNICO GERAL	25/09/1964	20.00	16.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
223101	PITER PENNA PORTO	66.00			66.00	7	MÉDICO CLÍNICO GERAL	06/01/1993	22.00	14.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
225670	MARIA CAROLINE CZELUSNIAK FREITAS DA SILVA	64.00			64.00	8	MÉDICO CLÍNICO GERAL	04/12/1998	24.00	16.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
224801	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	62.00			62.00	9	MÉDICO CLÍNICO GERAL	24/06/1978	26.00	10.00	2.00	24.00	OUTRO	NAO
223517	AMANDA BRINGHENTTI	61.00			61.00	10	MÉDICO CLÍNICO GERAL	18/11/2000	22.00	8.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
222623	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	55.00		5.00	60.00	11	MÉDICO CLÍNICO GERAL	30/06/1982	22.00	12.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
224586	FLAVIA CRISTINA RODRIGUES DE SENA	57.00			57.00	12	MÉDICO CLÍNICO GERAL	07/04/1987	18.00	12.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
224549	MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS	57.00			57.00	13	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10/06/1999	18.00	12.00	3.00	24.00	PRETO	SIM
227941	YUDENYS BALANQUET MARTI	52.00			52.00	14	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10/12/1983	20.00	16.00	1.00	15.00	PARDO	NAO
228161	MARILIA CRISTINA PINTO	72.00		5.00	77.00	1	MÉDICO VETERINÁRIO	27/01/1994	26.00	18.00	4.00	24.00	PARDO	NAO
224433	GABRIELA KUBASKI	69.00			69.00	2	MÉDICO VETERINÁRIO	02/03/2000	24.00	16.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
227805	RUBENS ANTONIO BOHATCHUK	67.00			67.00	3	MÉDICO VETERINÁRIO	16/03/1982	20.00	14.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
225638	EDUARDA BREUS	63.00			63.00	4	MÉDICO VETERINÁRIO	27/01/1999	20.00	18.00	4.00	21.00	BRANCO	NAO
225622	FRANCIELLE AMORIM DA SILVA PAES	60.00			60.00	5	MÉDICO VETERINÁRIO	01/03/1993	22.00	10.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
222823	THAIS FRANCENI DE OLIVEIRA	57.00		2.50	59.50	6	MÉDICO VETERINÁRIO	10/03/1989	28.00	14.00	3.00	12.00	BRANCO	NAO
226443	KARINE LEMES BÜCHNER	58.00			58.00	7	MÉDICO VETERINÁRIO	11/12/1994	20.00	18.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
223725	ALYSSON ROBERTO DA LUZ	55.00		2.50	57.50	8	MÉDICO VETERINÁRIO	04/04/1977	22.00	14.00	4.00	15.00	BRANCO	NAO
228106	GABRIEL DELGOBO NABOZNY	56.00			56.00	9	MÉDICO VETERINÁRIO	29/05/2002	22.00	12.00	4.00	18.00	BRANCO	NAO
223652	LUIZA GABRIELE FERREIRA	55.00			55.00	10	MÉDICO VETERINÁRIO	31/03/2001	16.00	16.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
227471	JULIANE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	54.00			54.00	11	MÉDICO VETERINÁRIO	16/05/1998	18.00	16.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
221947	SOFIA SAUPE MOTTA	50.00			50.00	12	MÉDICO VETERINÁRIO	29/10/2001	12.00	12.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
223992	RODRIGO GRANDE DOS SANTOS	76.00	100.00		88.00	1	MOTORISTA II	26/08/1992	24.00	18.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
221922	EDEMAR PAWLAK	72.00	100.00		86.00	2	MOTORISTA II	17/04/1979	18.00	12.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
222743	ALESSANDRO GOMES DO VALE	72.00	100.00		86.00	3	MOTORISTA II	17/04/1985	20.00	18.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
224552	EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS	71.00	100.00		85.50	4	MOTORISTA II	29/09/1969	20.00	16.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
223739	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	69.00	100.00		84.50	5	MOTORISTA II	14/05/1980	22.00	10.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
224109	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH	65.00	100.00		82.50	6	MOTORISTA II	14/02/1973	20.00	14.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
227474	JOÃO ANSELMO LINDEBECK	65.00	100.00		82.50	7	MOTORISTA II	21/02/1987	18.00	14.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
226856	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	84.00	80.00		82.00	8	MOTORISTA II	18/04/1984	22.00	18.00	5.00	39.00	BRANCO	NAO
222689	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	64.00	100.00		82.00	9	MOTORISTA II	09/01/1985	24.00	12.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
225871	VANDERLEI PANCHESKI	63.00	100.00		81.50	10	MOTORISTA II	05/09/1981	16.00	14.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
225609	MARCOS SANDOVAL DA SILVA	63.00	100.00		81.50	11	MOTORISTA II	30/06/1969	12.00	18.00	3.00	30.00	PRETO	SIM
225912	ADRIANO ANISKIEVICZ	62.00	100.00		81.00	12	MOTORISTA II	14/10/1981	18.00	12.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
228197	ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES	59.00	100.00		79.50	13	MOTORISTA II	10/04/1981	10.00	10.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
224016	MICHAEL JOÃO GUADANIM	59.00	100.00		79.50	14	MOTORISTA II	08/07/1986	16.00	10.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
225385	EVANDER LINDEBECK	64.00	95.00		79.50	15	MOTORISTA II	31/10/1989	22.00	14.00	1.00	27.00	BRANCO	N/D
224243	HENRIQUE EMANUEL CARVALHO	59.00	100.00		79.50	16	MOTORISTA II	27/03/2000	20.00	14.00	4.00	21.00	PARDO	NAO
222832	MARIANO MACUCO	67.00	90.00		78.50	17	MOTORISTA II	05/03/1961	20.00	10.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
227232	JOSÉ VILMAR STANSKI	57.00	100.00		78.50	18	MOTORISTA II	14/06/1970	14.00	10.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
224690	DOUGLAS CAMARGO	57.00	100.00		78.50	19	MOTORISTA II	28/01/1969	14.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
222825	JARDEL SEZANOSKI JAMPIER	75.00	80.00		77.50	20	MOTORISTA II	05/02/1987	28.00	14.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
225957	ELIZIANE PASSONI	55.00	100.00		77.50	21	MOTORISTA II	02/07/1970	16.00	6.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223832	ELISSON AUGUSTO HORST	54.00	100.00		77.00	22	MOTORISTA II	26/01/1990	12.00	10.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224521	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	64.00	90.00		77.00	23	MOTORISTA II	06/02/1988	16.00	18.00	3.00	27.00	PRETO	SIM
222095	VITOR RODRIGUES DE LARA	53.00	100.00		76.50	24	MOTORISTA II	09/02/1999	16.00	10.00	3.00	24.00	OUTRO	NAO
224855	JESSE CORDEIRO	62.00	90.00		76.00	25	MOTORISTA II	25/06/1964	18.00	12.00	2.00	30.00	PARDO	NAO
226882	JONAS FELIPE FERREIRA	61.00	90.00		75.50	26	MOTORISTA II	11/07/1997	16.00	14.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
224802	GELSON BORDINHÃO MONEGATI	51.00	100.00		75.50	27	MOTORISTA II	06/04/1977	14.00	8.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224001	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	51.00	100.00		75.50	28	MOTORISTA II	21/01/1994	14.00	12.00	4.00	21.00	PARDO	SIM
222225	MARCIO MACHADO COELHO	60.00	90.00		75.00	29	MOTORISTA II	24/06/1987	16.00	4.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
224670	JONAS DE JESUS	52.00	95.00		73.50	30	MOTORISTA II	03/11/1988	18.00	8.00	2.00	24.00	PRETO	NAO
224053	ADRIANO JOSE MENDES	50.00	95.00		72.50	31	MOTORISTA II	04/01/1984	18.00	6.00	2.00	24.00	PARDO	NAO

223371	EDILSON RODRIGUES	62.00	80.00		71.00	32	MOTORISTA II	15/04/1969	14.00	12.00	0.00	36.00	BRANCO	NAO
224710	GELSON MARCOS TROYNER	62.00	80.00		71.00	33	MOTORISTA II	09/11/1978	14.00	14.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
224783	ALESSANDRO CAMARGO	51.00	90.00		70.50	34	MOTORISTA II	05/02/1985	12.00	10.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
225320	KELLYN PAOLA LEAL	55.00	85.00		70.00	35	MOTORISTA II	22/10/1994	16.00	10.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
227387	ELINTON MILONE	69.00	70.00		69.50	36	MOTORISTA II	08/07/1993	22.00	14.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
222801	DOUGLAS KAPP	59.00	80.00		69.50	37	MOTORISTA II	27/01/1995	16.00	10.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
224845	MARCO AURÉLIO DE GOSS	59.00	70.00		64.50	38	MOTORISTA II	14/04/1973	18.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
222229	EDMUNDO NOVAKI	51.00	70.00		60.50	39	MOTORISTA II	30/12/1965	14.00	12.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
224919	LUANA CAROLINE DAMIÃO	78.00			78.00	1	MUSEÓLOGO	11/03/1991	22.00	16.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
223925	GABRIELA GODOI GUTERRES	79.00			79.00	1	NUTRICIONISTA	06/07/1996	26.00	16.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
222270	CAMILLA KAPP FRITZ	71.00		7.50	78.50	2	NUTRICIONISTA	13/10/1989	24.00	16.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
223195	MARIA LUIZA PRZYBYSEWSKI	78.00			78.00	3	NUTRICIONISTA	29/05/1999	26.00	18.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
224923	GLEICI VUDALA	69.00		5.00	74.00	4	NUTRICIONISTA	27/01/1991	26.00	12.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
222204	ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	72.00			72.00	5	NUTRICIONISTA	31/07/1988	28.00	14.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
222890	RAFAELY DE FATIMA FERNANDES ALMEIDA VIEIRA	58.00		5.00	63.00	6	NUTRICIONISTA	15/05/1997	20.00	10.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
227749	GABRIELA CAROLINE ROTH	62.00			62.00	7	NUTRICIONISTA	05/09/1998	24.00	12.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
222544	KARLA ANDRIELLI DE GOES	61.00			61.00	8	NUTRICIONISTA	06/03/1992	22.00	6.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
222935	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	60.00			60.00	9	NUTRICIONISTA	15/01/2000	20.00	10.00	3.00	27.00	PARDO	SIM
223286	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	58.00			58.00	10	NUTRICIONISTA	25/07/1997	14.00	12.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
228253	ANDREIA THAIS CORADELI	56.00			56.00	11	NUTRICIONISTA	17/01/1992	18.00	6.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
223406	FERNANDA CAROLINE DE SOUZA	55.00			55.00	12	NUTRICIONISTA	24/10/2000	22.00	8.00	4.00	21.00	BRANCO	NAO
225686	KARINA HASS	53.00			53.00	13	NUTRICIONISTA	11/08/1995	18.00	8.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
224290	ANDREZA ZANON	52.00			52.00	14	NUTRICIONISTA	03/12/1994	16.00	8.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
223774	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	51.00			51.00	15	NUTRICIONISTA	23/06/1999	20.00	10.00	3.00	18.00	BRANCO	NAO
226643	MÔNICA KAPP GENARI	50.00			50.00	16	NUTRICIONISTA	10/07/1997	16.00	14.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
222600	HELMER FELIPE CHRISTENSON	72.00	97.50		84.75	1	OPERADOR DE MÁQUINAS	24/08/1994	16.00	20.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
223244	WELERSON CRUZ ANTUNES	67.00	97.50		82.25	2	OPERADOR DE MÁQUINAS	28/11/1996	18.00	16.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
225384	ADEMIR DIONATAN DIAS DE PAULA	60.00	95.00		77.50	3	OPERADOR DE MÁQUINAS	30/03/1992	16.00	12.00	2.00	30.00	PARDO	NAO
222138	EDILSON VASCO	64.00	90.00		77.00	4	OPERADOR DE MÁQUINAS	13/12/1986	16.00	12.00	3.00	33.00	PARDO	N/D
225650	ROBSON ROGALSKI	61.00	85.50		73.25	5	OPERADOR DE MÁQUINAS	05/10/1990	18.00	12.00	4.00	27.00	BRANCO	SIM
222226	WELLINTON PATRÍCK GELINSKI	58.00	84.25		71.13	6	OPERADOR DE MÁQUINAS	20/01/2001	20.00	16.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
228317	TIAGO JAHN	54.00	87.50		70.75	7	OPERADOR DE MÁQUINAS	10/03/1980	16.00	14.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
227719	CLÉBER DIONE GROSS	58.00	72.25		65.13	8	OPERADOR DE MÁQUINAS	28/06/1987	20.00	12.00	5.00	21.00	BRANCO	NAO
224241	ELOI WICHINESKI SANTOS	53.00	65.00		59.00	9	OPERADOR DE MÁQUINAS	15/02/1984	12.00	8.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
224098	GELIAN DE OLIVEIRA	53.00	63.75		58.38	10	OPERADOR DE MÁQUINAS	25/11/1992	16.00	14.00	2.00	21.00	PARDO	NAO
222997	ALESSANDRO RIBEIRO LIMA	95.00		2.50	97.50	1	PEDAGOGO	16/12/1994	28.00	18.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
225648	NICOLE MARIA ANTUNES AIRES	84.00		10.00	94.00	2	PEDAGOGO	06/09/1984	20.00	16.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
226370	JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL	89.00			89.00	3	PEDAGOGO	23/01/1997	24.00	20.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
224094	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	83.00		5.00	88.00	4	PEDAGOGO	01/04/1995	24.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225953	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	83.00		5.00	88.00	5	PEDAGOGO	07/10/1990	16.00	20.00	2.00	45.00	PRETO	SIM
222642	CRISTIANE KAVESKI	86.00			86.00	6	PEDAGOGO	20/04/1985	24.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
226698	PAMELA CRISTINA TULLIO	83.00		2.50	85.50	7	PEDAGOGO	07/09/1990	28.00	8.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224796	LORENNA ROCHINSKI	82.00		2.50	84.50	8	PEDAGOGO	04/12/1998	24.00	10.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222908	LIDIANE DE SOUZA LEAL	79.00		5.00	84.00	9	PEDAGOGO	29/12/1981	22.00	8.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
222781	INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK	79.00		5.00	84.00	10	PEDAGOGO	19/02/1996	26.00	8.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
226785	KARINA VANESSA ALBANO	78.00		5.00	83.00	11	PEDAGOGO	13/12/1993	20.00	12.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
225836	JANINHA SANTANA	80.00		2.50	82.50	12	PEDAGOGO	29/04/1978	20.00	12.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222961	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	77.00		5.00	82.00	13	PEDAGOGO	09/12/1986	20.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
228104	MATEUS ORLOSKI DE ANDRADE	82.00			82.00	14	PEDAGOGO	08/04/2002	16.00	18.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223315	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	79.00		2.50	81.50	15	PEDAGOGO	06/02/1982	20.00	10.00	4.00	45.00	PARDO	NAO
225806	CARINA MARCOVICZ BISCAIA	76.00		5.00	81.00	16	PEDAGOGO	02/01/1990	20.00	10.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
223940	SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA	71.00		10.00	81.00	17	PEDAGOGO	16/08/1993	16.00	10.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
224380	INDIANARA APARECIDA DE AGUIAR	78.00		2.50	80.50	18	PEDAGOGO	01/01/1980	22.00	8.00	3.00	45.00	PARDO	NAO
224057	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	73.00		7.50	80.50	19	PEDAGOGO	16/01/1997	20.00	6.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
226979	ADRIANE APARECIDA LIGESKI	80.00			80.00	20	PEDAGOGO	24/04/1981	24.00	10.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
222645	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	76.00		2.50	78.50	21	PEDAGOGO	05/08/1997	20.00	10.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
224868	ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO	73.00		5.00	78.00	22	PEDAGOGO	29/11/1998	20.00	6.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224282	FERNANDA TALITA DE PAULI	73.00		5.00	78.00	23	PEDAGOGO	21/07/1999	16.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225831	MAYARA RABE CAMARGO	73.00		5.00	78.00	24	PEDAGOGO	07/06/1998	20.00	8.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO

225004	LETICIA MAYARA FERREIRA	73.00		5.00	78.00	25	PEDAGOGO	14/06/1996	24.00	8.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
223616	ANGELA MARIA FURTADO PACHOLOK	71.00		5.00	76.00	26	PEDAGOGO	12/04/1979	18.00	6.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224750	JOSÉ RICARDO DESPLANCHES RODRIGUES	76.00			76.00	27	PEDAGOGO	25/12/1998	18.00	10.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225407	GABRIELE BONCK	76.00			76.00	28	PEDAGOGO	10/10/1999	22.00	8.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
228073	NEILA MARQUES	70.00		5.00	75.00	29	PEDAGOGO	07/06/1989	20.00	6.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224041	LORENA GONÇALVES	75.00			75.00	30	PEDAGOGO	13/01/2000	18.00	12.00	3.00	42.00	PARDO	NAO
222340	ELISMARA VASCO BLANC	70.00		5.00	75.00	31	PEDAGOGO	18/01/1983	16.00	10.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
225673	JANEIDE DA SILVA LEANDRO	69.00		5.00	74.00	32	PEDAGOGO	28/04/1995	14.00	6.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
224646	JESSICA BASSANI DE PAULA LIMA	69.00		5.00	74.00	33	PEDAGOGO	17/05/1992	10.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225675	THAIS LETICIA RUTINA	68.00		5.00	73.00	34	PEDAGOGO	14/07/1999	18.00	6.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
225209	ELAINE CHRISTINA PINHEIRO DA SILVA	70.00		2.50	72.50	35	PEDAGOGO	23/05/1977	18.00	6.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
227841	MILENA FABIANE ENDELING	70.00		2.50	72.50	36	PEDAGOGO	14/12/1979	18.00	10.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
228454	HELLEN DE MORAES FERREIRA	72.00			72.00	37	PEDAGOGO	21/10/1990	16.00	10.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
225254	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	67.00		5.00	72.00	38	PEDAGOGO	09/10/1987	20.00	6.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
222343	CAMILA HALANE TOLEDO	72.00			72.00	39	PEDAGOGO	29/04/2001	20.00	10.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
222531	DANILO SCHAICOSKI	69.00		2.50	71.50	40	PEDAGOGO	28/04/1987	14.00	10.00	3.00	42.00	PARDO	NAO
226700	MARCIA MARIA KUHN	66.00		5.00	71.00	41	PEDAGOGO	14/05/1981	18.00	6.00	0.00	42.00	BRANCO	NAO
222368	ELIS MARIANE PUPO	70.00			70.00	42	PEDAGOGO	15/03/2000	18.00	4.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223706	MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS	67.00		2.50	69.50	43	PEDAGOGO	14/08/1997	16.00	4.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222732	EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	69.00			69.00	44	PEDAGOGO	27/04/1985	14.00	8.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
223967	HOALACE GILBERTO DE PAULA	64.00		5.00	69.00	45	PEDAGOGO	09/10/1994	12.00	6.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
225804	SIMONE CRISTINA INDEZEICHAK	66.00		2.50	68.50	46	PEDAGOGO	03/05/1983	18.00	4.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224581	ERIKA LAIS GONÇALVES	63.00		5.00	68.00	47	PEDAGOGO	22/04/1994	16.00	6.00	2.00	39.00	PARDO	NAO
225263	ELOISE FABIANE CAMILO	68.00			68.00	48	PEDAGOGO	02/10/2001	16.00	10.00	3.00	39.00	PARDO	NAO
223909	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	62.00		5.00	67.00	49	PEDAGOGO	14/08/1992	20.00	4.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
227694	JULIANA RODRIGUES	64.00		2.50	66.50	50	PEDAGOGO	03/02/1984	16.00	10.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
227291	ROSENILDA APARECIDA DE MATOS CANAREK	66.00			66.00	51	PEDAGOGO	12/08/1978	16.00	8.00	0.00	42.00	PARDO	NAO
222502	JULIANA BORGES DE PAULA	66.00			66.00	52	PEDAGOGO	19/06/1977	20.00	6.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
225224	CLAUDIA HEINRICHS HARTMANN	65.00			65.00	53	PEDAGOGO	24/10/1979	18.00	2.00	3.00	42.00	PARDO	SIM
226968	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	65.00			65.00	54	PEDAGOGO	28/12/1985	18.00	6.00	2.00	39.00	PARDO	NAO
225084	MIRIAN RUPPEL	65.00			65.00	55	PEDAGOGO	21/04/1987	18.00	6.00	2.00	39.00	PARDO	NAO
223491	GLACI TEIXEIRA	60.00		5.00	65.00	56	PEDAGOGO	07/05/1982	20.00	2.00	2.00	36.00	PARDO	NAO
224134	GILMARA PEREIRA	60.00		5.00	65.00	57	PEDAGOGO	23/07/1977	14.00	8.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
225164	CLAUDINEIA DE GOES	60.00		5.00	65.00	58	PEDAGOGO	15/12/1983	18.00	10.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
222172	ROSENI BASTOS VIANTE	64.00			64.00	59	PEDAGOGO	30/12/1972	14.00	4.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
224225	VIVIAN MAIER DE SOUZA	64.00			64.00	60	PEDAGOGO	23/02/2000	12.00	6.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
222874	LUANA CRISTINA VIANTE	63.00			63.00	61	PEDAGOGO	18/06/1998	14.00	4.00	3.00	42.00	PARDO	N/D
223682	MIRIÃ DUBINSKI DOS SANTOS	63.00			63.00	62	PEDAGOGO	13/03/1999	14.00	4.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
227009	MARIA GISELE JUSTINIANO AGUILERA	62.00			62.00	63	PEDAGOGO	20/07/1982	14.00	6.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
225974	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	57.00		5.00	62.00	64	PEDAGOGO	13/05/1972	8.00	8.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
224280	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES	58.00			58.00	65	PEDAGOGO	10/11/1991	12.00	6.00	1.00	39.00	PARDO	NAO
223614	JOSIANE SANTOS BORDINHON	58.00			58.00	66	PEDAGOGO	01/01/1980	14.00	8.00	0.00	36.00	BRANCO	NAO
222192	ÉRIKA VIEIRA MARQUES	57.00			57.00	67	PEDAGOGO	30/10/1997	10.00	4.00	1.00	42.00	BRANCO	SIM
222049	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI	57.00			57.00	68	PEDAGOGO	03/12/1979	8.00	12.00	4.00	33.00	BRANCO	N/D
227442	ANDRESSA MOREIRA DOS SANTOS	56.00			56.00	69	PEDAGOGO	13/04/1999	10.00	6.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
225494	MIRIANE GOMES DE OLIVEIRA	52.00			52.00	70	PEDAGOGO	10/01/1997	8.00	4.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
223939	SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA	94.00		10.00	104.00	1	PROFESSOR 20H	16/08/1993	28.00	18.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222030	DENIS FERREIRA	94.00		10.00	104.00	2	PROFESSOR 20H	31/07/1995	28.00	18.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222858	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	95.00		7.50	102.50	3	PROFESSOR 20H	16/01/1997	28.00	18.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
227183	CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA	97.00		5.00	102.00	4	PROFESSOR 20H	25/07/1973	30.00	18.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
224493	SANDRA MARA BARAUCE	93.00		5.00	98.00	5	PROFESSOR 20H	30/11/1987	30.00	18.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
224735	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	92.00		5.00	97.00	6	PROFESSOR 20H	20/05/1989	24.00	20.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223137	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	92.00		5.00	97.00	7	PROFESSOR 20H	11/01/1990	24.00	20.00	3.00	45.00	PRETO	NAO
223212	TATYANE MEIRA MARTINS	92.00		5.00	97.00	8	PROFESSOR 20H	10/01/2000	24.00	20.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223472	ELIZANGELA CASARIL BERTUSSI	92.00		5.00	97.00	9	PROFESSOR 20H	15/08/1985	28.00	20.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224110	EVANILDA CHRISTENSON	91.00		5.00	96.00	10	PROFESSOR 20H	07/07/1978	30.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224548	ARIANE CHIMIN	96.00			96.00	11	PROFESSOR 20H	07/09/1986	28.00	20.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
227718	MARLIES ISAAK FERREIRA	96.00			96.00	12	PROFESSOR 20H	24/10/1998	28.00	20.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
228272	INELI SCHON	91.00		5.00	96.00	13	PROFESSOR 20H	23/08/1975	26.00	16.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
225952	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	91.00		5.00	96.00	14	PROFESSOR 20H	07/10/1990	24.00	18.00	4.00	45.00	PRETO	SIM

228289	LOUISE RIBEIRO	93.00		2.50	95.50	15	PROFESSOR 20H	26/04/1979	28.00	18.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224349	JOSIANE CRISTINA FÁVARO DE MATOS	93.00		2.50	95.50	16	PROFESSOR 20H	06/05/1976	26.00	20.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224574	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	95.00			95.00	17	PROFESSOR 20H	04/06/2000	28.00	20.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
227756	GEORGIA EDUARDA COMIN KAPP	95.00			95.00	18	PROFESSOR 20H	15/01/2002	26.00	20.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
225232	ELISA CARLA BARLETTA	90.00		5.00	95.00	19	PROFESSOR 20H	01/06/1986	28.00	16.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
228531	AMANDA OLIVEIRA MARTINS	92.00		2.50	94.50	20	PROFESSOR 20H	01/03/1992	28.00	16.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223261	FRANCIELI BOAVENTURA	89.00		5.00	94.00	21	PROFESSOR 20H	03/03/1991	28.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
227213	ROSELI NOVAKI	89.00		5.00	94.00	22	PROFESSOR 20H	16/08/1976	26.00	16.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224093	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	89.00		5.00	94.00	23	PROFESSOR 20H	01/04/1995	26.00	16.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
223959	INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK	89.00		5.00	94.00	24	PROFESSOR 20H	19/02/1996	26.00	16.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224391	HELLEN BEATRYZ MORAIS	94.00			94.00	25	PROFESSOR 20H	06/01/2002	26.00	20.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
224790	MICHELE GURSKI GELINSKI	94.00			94.00	26	PROFESSOR 20H	08/11/2002	26.00	20.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225039	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	89.00		5.00	94.00	27	PROFESSOR 20H	26/05/1983	24.00	16.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
223019	LETICIA BASSANI CASTANHO	91.00		2.50	93.50	28	PROFESSOR 20H	13/11/1998	26.00	18.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
227246	ANA PAULA BRUNOSKY	88.00		5.00	93.00	29	PROFESSOR 20H	27/11/1980	30.00	12.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
224596	ERIKA GORTE OSTERNACK	88.00		5.00	93.00	30	PROFESSOR 20H	22/05/1994	30.00	10.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225256	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	88.00		5.00	93.00	31	PROFESSOR 20H	09/10/1987	28.00	12.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
227436	NADIA CRISTINA BACH	88.00		5.00	93.00	32	PROFESSOR 20H	22/05/1983	26.00	14.00	3.00	45.00	PRETO	SIM
226699	EDORILDO JOSÉ DE LIMA	88.00		5.00	93.00	33	PROFESSOR 20H	23/05/1972	24.00	20.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
225583	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	88.00		5.00	93.00	34	PROFESSOR 20H	13/09/1998	26.00	20.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
227808	VALDEREZ APARECIDA NEVES	90.00		2.50	92.50	35	PROFESSOR 20H	06/09/1972	28.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
224601	SABINE SIEMENS KREUSCH	90.00		2.50	92.50	36	PROFESSOR 20H	08/04/1990	28.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223846	JEISI EURICH	90.00		2.50	92.50	37	PROFESSOR 20H	03/10/1989	22.00	20.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
228433	ANGELA SCHAMNE	87.00		5.00	92.00	38	PROFESSOR 20H	28/10/1977	28.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
223728	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	87.00		5.00	92.00	39	PROFESSOR 20H	10/11/1988	24.00	18.00	3.00	42.00	PARDO	SIM
227664	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	89.00		2.50	91.50	40	PROFESSOR 20H	10/07/1987	26.00	18.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
226747	NEYLA SABRINA BACH	84.00		7.50	91.50	41	PROFESSOR 20H	11/10/1996	24.00	16.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
223376	ELIS FARIAS PONEGALEKI	86.00		5.00	91.00	42	PROFESSOR 20H	04/02/1988	26.00	12.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223113	LILIANE PINHEIRO	86.00		5.00	91.00	43	PROFESSOR 20H	09/09/1994	26.00	14.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
224886	DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA	86.00		5.00	91.00	44	PROFESSOR 20H	12/07/1982	24.00	16.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
227271	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	86.00		5.00	91.00	45	PROFESSOR 20H	07/11/1989	24.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223208	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	86.00		5.00	91.00	46	PROFESSOR 20H	18/02/1985	20.00	20.00	1.00	45.00	PARDO	NAO
222945	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	86.00		5.00	91.00	47	PROFESSOR 20H	24/11/1994	28.00	14.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
222077	MARILIA DE AMORIM	86.00		5.00	91.00	48	PROFESSOR 20H	15/10/1991	22.00	18.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
224240	DIRLEIA DE LIMA	88.00		2.50	90.50	49	PROFESSOR 20H	04/09/1975	26.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225408	ISABELA VIANTE	88.00		2.50	90.50	50	PROFESSOR 20H	01/06/1992	26.00	12.00	5.00	45.00	BRANCO	NAO
228440	SIMONE GASPAR VIDA	88.00		2.50	90.50	51	PROFESSOR 20H	07/02/1982	24.00	16.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225064	DAIANA AGOTTANI SANSON	85.00		5.00	90.00	52	PROFESSOR 20H	05/09/1981	24.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225730	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	85.00		5.00	90.00	53	PROFESSOR 20H	30/12/1987	24.00	12.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
224141	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	90.00			90.00	54	PROFESSOR 20H	04/02/2000	24.00	18.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
224081	FRANCIELI DA SILVA BACH	87.00		2.50	89.50	55	PROFESSOR 20H	12/04/1993	28.00	14.00	3.00	42.00	PARDO	NAO
224960	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	84.00		5.00	89.00	56	PROFESSOR 20H	10/11/1995	28.00	8.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225185	JOSIELE BORGES	89.00			89.00	57	PROFESSOR 20H	01/01/1980	26.00	16.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
226910	VANACIR ANTUNES COSTA	89.00			89.00	58	PROFESSOR 20H	23/12/1980	26.00	16.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222065	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	84.00		5.00	89.00	59	PROFESSOR 20H	18/05/1994	24.00	12.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
224429	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	84.00		5.00	89.00	60	PROFESSOR 20H	27/09/1990	22.00	14.00	3.00	45.00	PARDO	NAO
223571	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	84.00		5.00	89.00	61	PROFESSOR 20H	10/08/1993	22.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222055	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	84.00		5.00	89.00	62	PROFESSOR 20H	10/11/1997	20.00	16.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
224059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	79.00		10.00	89.00	63	PROFESSOR 20H	13/05/1984	18.00	12.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
227760	JALISON BATISTA	89.00			89.00	64	PROFESSOR 20H	15/04/1981	26.00	20.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
222217	ANA CAROLINA BARLETTA	86.00		2.50	88.50	65	PROFESSOR 20H	17/01/1995	24.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
227402	DAIANA BORGES HASS	86.00		2.50	88.50	66	PROFESSOR 20H	09/06/1986	22.00	16.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225907	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	86.00		2.50	88.50	67	PROFESSOR 20H	14/01/1992	26.00	14.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
225520	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	86.00		2.50	88.50	68	PROFESSOR 20H	07/07/1975	24.00	18.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
223045	DANIELLE GOMES DA SILVA	83.00		5.00	88.00	69	PROFESSOR 20H	09/01/1980	26.00	8.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
224013	DIANEN DOS SANTOS	83.00		5.00	88.00	70	PROFESSOR 20H	01/10/1992	24.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225355	FLÁVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	88.00			88.00	71	PROFESSOR 20H	02/06/2002	24.00	16.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO

224130	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	83.00		5.00	88.00	72	PROFESSOR 20H	02/01/1980	22.00	14.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
222474	DANIELI COELHO DOS SANTOS	83.00		5.00	88.00	73	PROFESSOR 20H	05/03/1980	22.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224856	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH	83.00		5.00	88.00	74	PROFESSOR 20H	04/11/1987	22.00	16.00	0.00	45.00	PARDO	NAO
224215	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	83.00		5.00	88.00	75	PROFESSOR 20H	30/09/1988	22.00	16.00	0.00	45.00	BRANCO	NAO
224602	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	88.00			88.00	76	PROFESSOR 20H	28/07/2002	22.00	18.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225109	JESSICA THAILHIANE DE PAULA	88.00			88.00	77	PROFESSOR 20H	10/11/1991	28.00	14.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
222253	BIANCA RAIN DO PILAR	88.00			88.00	78	PROFESSOR 20H	05/06/2004	26.00	16.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
223218	NEILA MARQUES	83.00		5.00	88.00	79	PROFESSOR 20H	07/06/1989	24.00	14.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
225845	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	85.00		2.50	87.50	80	PROFESSOR 20H	15/11/1980	22.00	14.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
224133	GRASIELE KAPP EWERT	82.00		5.00	87.00	81	PROFESSOR 20H	01/06/1981	26.00	10.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
222028	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	87.00			87.00	82	PROFESSOR 20H	24/02/1977	22.00	18.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224900	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	82.00		5.00	87.00	83	PROFESSOR 20H	03/02/1989	22.00	14.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
224386	JOCI NESTOR MOSCALESKI	82.00		5.00	87.00	84	PROFESSOR 20H	24/05/1991	22.00	12.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223883	RAFAELI MARTINS	82.00		5.00	87.00	85	PROFESSOR 20H	02/04/1998	22.00	14.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
223638	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHOES	82.00		5.00	87.00	86	PROFESSOR 20H	20/01/1980	20.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223228	IONARA BOCHENIKI MAYER HELMANN	84.00		2.50	86.50	87	PROFESSOR 20H	07/07/1987	20.00	16.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222291	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	86.00			86.00	88	PROFESSOR 20H	15/12/2000	26.00	12.00	3.00	45.00	PARDO	NAO
222271	AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN	81.00		5.00	86.00	89	PROFESSOR 20H	09/09/1983	24.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
227772	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	86.00			86.00	90	PROFESSOR 20H	04/11/1994	24.00	14.00	3.00	45.00	OUTRO	NAO
227564	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	81.00		5.00	86.00	91	PROFESSOR 20H	23/07/1981	22.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
223079	TAÍS APARECE RISKE AMARANTE	86.00			86.00	92	PROFESSOR 20H	14/02/1997	22.00	16.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222718	MARIANE ROCHINSKI	86.00			86.00	93	PROFESSOR 20H	22/04/2005	22.00	16.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
224740	ELISANGELA RUPPEL	81.00		5.00	86.00	94	PROFESSOR 20H	23/12/1980	20.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
227647	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	81.00		5.00	86.00	95	PROFESSOR 20H	20/10/1982	20.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224379	GESLAINE ROGALSKI GROSS	86.00			86.00	96	PROFESSOR 20H	27/11/1993	28.00	14.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224863	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	81.00		5.00	86.00	97	PROFESSOR 20H	04/05/1994	22.00	14.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
223819	CARLA NEPOMOCENO KAPP	81.00		5.00	86.00	98	PROFESSOR 20H	30/08/1976	28.00	12.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
228544	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	83.00		2.50	85.50	99	PROFESSOR 20H	02/11/1989	20.00	18.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
224764	NAYLA CAROLINA DE PAULA	85.00			85.00	100	PROFESSOR 20H	09/01/2003	26.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
223624	ANDREIA REGINA DE MELO TRASPADINI	85.00			85.00	101	PROFESSOR 20H	17/09/1988	24.00	12.00	4.00	45.00	BRANCO	N/D
222864	LÚCIA GABRIELE BORGES	85.00			85.00	102	PROFESSOR 20H	10/04/2002	24.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224810	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	80.00		5.00	85.00	103	PROFESSOR 20H	24/02/1979	22.00	12.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
225574	JOÃO GUILHERME MARTINS	85.00			85.00	104	PROFESSOR 20H	25/08/2002	22.00	16.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
223860	TATIANE ROSCOSZ	80.00		5.00	85.00	105	PROFESSOR 20H	22/06/1993	20.00	12.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
224506	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	80.00		5.00	85.00	106	PROFESSOR 20H	31/01/1989	18.00	16.00	1.00	45.00	PARDO	NAO
226465	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	85.00			85.00	107	PROFESSOR 20H	18/07/1981	26.00	16.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
224538	JOSIELLY RUPPEL	80.00		5.00	85.00	108	PROFESSOR 20H	08/11/1984	20.00	16.00	2.00	42.00	PARDO	NAO
225577	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	82.00		2.50	84.50	109	PROFESSOR 20H	20/08/1994	22.00	14.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
224208	GILVANA SILVA BRANDES	82.00		2.50	84.50	110	PROFESSOR 20H	31/10/1968	26.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	N/D
222304	PAULA DAS NEVES BATISTA	82.00		2.50	84.50	111	PROFESSOR 20H	18/01/2000	22.00	20.00	1.00	39.00	PARDO	NAO
221953	BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA	84.00			84.00	112	PROFESSOR 20H	30/04/2003	24.00	12.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225377	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO	84.00			84.00	113	PROFESSOR 20H	04/06/1995	22.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225560	ANDREW JOSE KRAIEWSKI	84.00			84.00	114	PROFESSOR 20H	20/08/1984	20.00	16.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222231	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	79.00		5.00	84.00	115	PROFESSOR 20H	10/06/1985	20.00	14.00	0.00	45.00	PARDO	NAO
223119	FERNANDA TALITA DE PAULI	79.00		5.00	84.00	116	PROFESSOR 20H	21/07/1999	20.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222119	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	79.00		5.00	84.00	117	PROFESSOR 20H	30/05/1990	18.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225383	MEREILE VANUZA BUENO	79.00		5.00	84.00	118	PROFESSOR 20H	07/05/1991	16.00	16.00	2.00	45.00	BRANCO	N/D
227481	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS	79.00		5.00	84.00	119	PROFESSOR 20H	25/08/1987	22.00	14.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
227327	CARINA DE SOUZA COSTA	79.00		5.00	84.00	120	PROFESSOR 20H	16/12/1988	22.00	12.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
224377	RAFAELLY GIELINSKI PARRA	84.00			84.00	121	PROFESSOR 20H	25/08/2005	22.00	18.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
222224	CHRISTIANE STADLER	81.00		2.50	83.50	122	PROFESSOR 20H	26/12/1986	24.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224692	RAFAELA DE FÁTIMA GONÇALVES BUSARELLO	81.00		2.50	83.50	123	PROFESSOR 20H	25/08/1994	24.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224401	VIVIANE DA SILVA COELHO	83.00			83.00	124	PROFESSOR 20H	04/01/1977	24.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222653	JOSIANE HARTMANN SCHWEIGERT	83.00			83.00	125	PROFESSOR 20H	03/07/1986	24.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224542	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	83.00			83.00	126	PROFESSOR 20H	13/12/1995	24.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
227999	TELMA ARASZEWSKI NOVAKOSKI	83.00			83.00	127	PROFESSOR 20H	29/07/2004	22.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222358	ALBONI APARECIDA DE PAULA	78.00		5.00	83.00	128	PROFESSOR 20H	13/01/1980	20.00	12.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO

228370	EDNA JAQUELINE BORNANCIN	83.00			83.00	129	PROFESSOR 20H	26/04/1996	20.00	16.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225892	DAYANE APARECIDA DIAS	83.00			83.00	130	PROFESSOR 20H	21/08/1987	24.00	16.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
222323	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	83.00			83.00	131	PROFESSOR 20H	27/02/2004	22.00	16.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
223411	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	78.00		5.00	83.00	132	PROFESSOR 20H	14/08/1973	20.00	14.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
225107	LENITA SEGURO	83.00			83.00	133	PROFESSOR 20H	01/12/1968	30.00	16.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
222177	FABIANA RODRIGUES SZALUF	80.00		2.50	82.50	134	PROFESSOR 20H	19/05/1997	22.00	14.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
222578	NAJILA CURY	77.00		5.00	82.00	135	PROFESSOR 20H	18/03/1992	22.00	8.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222916	ADMARI SCHULHI PRIMO DA SILVA	77.00		5.00	82.00	136	PROFESSOR 20H	19/04/1980	18.00	12.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
226192	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	77.00		5.00	82.00	137	PROFESSOR 20H	13/04/1986	18.00	10.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
228211	MARIANE PIETRALA	77.00		5.00	82.00	138	PROFESSOR 20H	19/12/1990	18.00	12.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
227556	LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS	82.00			82.00	139	PROFESSOR 20H	28/06/1998	18.00	14.00	5.00	45.00	BRANCO	NAO
222375	ELISIANE DE PAULA STAFIN	77.00		5.00	82.00	140	PROFESSOR 20H	24/12/1974	24.00	10.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
225975	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	82.00			82.00	141	PROFESSOR 20H	09/01/1999	20.00	18.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
223771	SIMONE SCORSIN TEIXEIRA	77.00		5.00	82.00	142	PROFESSOR 20H	25/10/1973	18.00	18.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
227461	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	79.00		2.50	81.50	143	PROFESSOR 20H	29/03/1980	22.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224185	NICOLY DO VALLE CHAVES	79.00		2.50	81.50	144	PROFESSOR 20H	07/11/2000	22.00	10.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
222189	TELISMARI VIEIRA	79.00		2.50	81.50	145	PROFESSOR 20H	11/07/1997	18.00	12.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
227565	KARINE VOINASKI VIEIRA	81.00			81.00	146	PROFESSOR 20H	20/07/1998	24.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
226797	BIANCA CRISTINA SCHUHLI	81.00			81.00	147	PROFESSOR 20H	02/08/1989	22.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222644	ROANA GONÇALVES NUNES	81.00			81.00	148	PROFESSOR 20H	09/10/1992	22.00	12.00	2.00	45.00	PRETO	SIM
227355	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	81.00			81.00	149	PROFESSOR 20H	15/11/1999	22.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222031	DANIELLE MULLER	76.00		5.00	81.00	150	PROFESSOR 20H	21/01/1985	20.00	8.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
224090	ANELISE DE LIMA PINTO	81.00			81.00	151	PROFESSOR 20H	04/09/1990	20.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
226649	LUANA KAMPA	76.00		5.00	81.00	152	PROFESSOR 20H	09/11/1990	20.00	10.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
223334	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	76.00		5.00	81.00	153	PROFESSOR 20H	09/07/1999	20.00	8.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
224964	PRISCILA GASPARELLO	76.00		5.00	81.00	154	PROFESSOR 20H	28/04/1993	18.00	10.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223608	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	76.00		5.00	81.00	155	PROFESSOR 20H	26/09/1996	18.00	10.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225932	ELIETE VOLSKI SANTOS	76.00		5.00	81.00	156	PROFESSOR 20H	09/12/1979	24.00	8.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224099	MAQUERLY SANTIAGO	76.00		5.00	81.00	157	PROFESSOR 20H	07/03/1979	22.00	10.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
227506	MARIA APARECIDA BULHÕES BARAUCE	76.00		5.00	81.00	158	PROFESSOR 20H	02/06/1994	22.00	10.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
221938	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	76.00		5.00	81.00	159	PROFESSOR 20H	05/04/1985	20.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
222258	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	76.00		5.00	81.00	160	PROFESSOR 20H	29/08/1999	20.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224473	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	76.00		5.00	81.00	161	PROFESSOR 20H	16/01/1988	16.00	16.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
227578	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	76.00		5.00	81.00	162	PROFESSOR 20H	09/12/1986	24.00	10.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
223202	LISLIANE LEAL	75.00		5.00	80.00	163	PROFESSOR 20H	05/08/1983	22.00	6.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
228545	PAOLA DE CASSIA FERREIRA BORGES	80.00			80.00	164	PROFESSOR 20H	04/02/1986	22.00	10.00	3.00	45.00	PARDO	NAO
224467	FABIANA HARTMAN SANTOS	80.00			80.00	165	PROFESSOR 20H	27/10/1987	22.00	12.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
225906	PAULA CRISTIANE MUCHINSKI	80.00			80.00	166	PROFESSOR 20H	26/06/1994	22.00	12.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
223364	CIDIA RITA ANDRADE KIERAS	80.00			80.00	167	PROFESSOR 20H	16/09/1981	26.00	10.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
223481	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	75.00		5.00	80.00	168	PROFESSOR 20H	14/09/1986	22.00	10.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
225872	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	75.00		5.00	80.00	169	PROFESSOR 20H	01/07/1991	20.00	12.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
222384	LAISE FARAGO	75.00		5.00	80.00	170	PROFESSOR 20H	08/07/1991	20.00	10.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
222136	JAQUELINE NOVAK	75.00		5.00	80.00	171	PROFESSOR 20H	11/05/1987	22.00	12.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
224168	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	77.00		2.50	79.50	172	PROFESSOR 20H	29/09/1987	18.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225927	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	79.00			79.00	173	PROFESSOR 20H	19/05/1981	24.00	8.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
223448	ANA LUISA DA SILVA	79.00			79.00	174	PROFESSOR 20H	26/04/1998	22.00	10.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
224027	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	79.00			79.00	175	PROFESSOR 20H	22/05/2002	22.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
223679	TATIANA CHAVES DE RAMOS	74.00		5.00	79.00	176	PROFESSOR 20H	02/07/1986	20.00	8.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
225779	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	79.00			79.00	177	PROFESSOR 20H	14/10/1995	20.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224426	CAMILA MARCONDES	74.00		5.00	79.00	178	PROFESSOR 20H	11/09/1992	18.00	10.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
224832	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO	74.00		5.00	79.00	179	PROFESSOR 20H	07/02/1993	18.00	10.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
222885	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	79.00			79.00	180	PROFESSOR 20H	21/12/1996	18.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222773	KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES	79.00			79.00	181	PROFESSOR 20H	07/08/2001	18.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224580	ERIKA LAIS GONÇALVES	74.00		5.00	79.00	182	PROFESSOR 20H	22/04/1994	20.00	10.00	2.00	42.00	PARDO	NAO
223559	NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	74.00		5.00	79.00	183	PROFESSOR 20H	23/01/1987	16.00	12.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
225929	VALÉRIA GABARDO	76.00		2.50	78.50	184	PROFESSOR 20H	21/05/2000	22.00	14.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
224953	ADRIELI COLAÇO LEAL	78.00			78.00	185	PROFESSOR 20H	15/07/1994	24.00	6.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222942	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	73.00		5.00	78.00	186	PROFESSOR 20H	31/07/1984	18.00	10.00	0.00	45.00	BRANCO	NAO
223983	BIANCA CORDEIRO	78.00			78.00	187	PROFESSOR 20H	22/02/2003	18.00	12.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO

226618	MAÍSA PLODECK CORDEIRO	73.00		5.00	78.00	188	PROFESSOR 20H	31/05/1995	16.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224359	LISANGELA TURRA DE LARA	73.00		5.00	78.00	189	PROFESSOR 20H	10/05/1984	12.00	12.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
225067	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	78.00			78.00	190	PROFESSOR 20H	18/09/1976	26.00	8.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224636	VALDINEIA APARECIDA COSTA	78.00			78.00	191	PROFESSOR 20H	05/03/1980	24.00	10.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
223246	MÔNICA GOMES ALBERICHI	78.00			78.00	192	PROFESSOR 20H	26/10/1988	22.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
222167	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	78.00			78.00	193	PROFESSOR 20H	02/09/2002	16.00	16.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
227638	ROSELI SVIECH SILVA	75.00		2.50	77.50	194	PROFESSOR 20H	24/04/1976	26.00	8.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
226875	ELAINE CRISTINA SANTOS	77.00			77.00	195	PROFESSOR 20H	23/03/1995	20.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
227270	LUCIANA CANDÉO	72.00		5.00	77.00	196	PROFESSOR 20H	10/04/1997	14.00	12.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
224879	BEATRIZ IURK BATISTA	72.00		5.00	77.00	197	PROFESSOR 20H	12/12/1987	12.00	12.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
227091	LUZIANE KUHN PINHEIRO	77.00			77.00	198	PROFESSOR 20H	17/08/1981	22.00	12.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
225292	SUELEN MARQUES COSTA	77.00			77.00	199	PROFESSOR 20H	12/04/1991	20.00	12.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
225532	EDNA BARBOSA	77.00			77.00	200	PROFESSOR 20H	03/09/1995	20.00	12.00	3.00	42.00	PARDO	SIM
224340	FRANCIELE OSTROSKI HASS	76.00			76.00	201	PROFESSOR 20H	08/05/1988	20.00	8.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
224719	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	71.00		5.00	76.00	202	PROFESSOR 20H	18/02/1979	18.00	8.00	0.00	45.00	BRANCO	NAO
224808	FABIELE CATHARINA RUPPEL	71.00		5.00	76.00	203	PROFESSOR 20H	21/12/1994	16.00	8.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
227335	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	76.00			76.00	204	PROFESSOR 20H	09/01/1982	14.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225591	SIMONE APARECIDA RUSGOSKI DE RAMOS	76.00			76.00	205	PROFESSOR 20H	30/11/1991	22.00	10.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
222577	CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO	71.00		5.00	76.00	206	PROFESSOR 20H	23/07/1994	22.00	6.00	1.00	42.00	PARDO	NAO
227059	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	76.00			76.00	207	PROFESSOR 20H	21/04/2000	20.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
228177	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	76.00			76.00	208	PROFESSOR 20H	06/10/1993	18.00	14.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
222341	ELISMARA VASCO BLANC	71.00		5.00	76.00	209	PROFESSOR 20H	18/01/1983	16.00	10.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
228352	MARGARETE LUCEKI GUIMARÃES	76.00			76.00	210	PROFESSOR 20H	21/07/1970	24.00	12.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
224604	IRIANE TEREZINHA BOAVENTURA	73.00		2.50	75.50	211	PROFESSOR 20H	26/05/1990	18.00	6.00	4.00	45.00	PARDO	N/D
224132	TATIANE SVIECH DO VALLE	73.00		2.50	75.50	212	PROFESSOR 20H	10/06/1993	16.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	N/D
223742	GRACIELE IACHINSKI RAMOS	75.00			75.00	213	PROFESSOR 20H	23/12/1997	20.00	8.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
225464	PATRÍCIA NEVES	75.00			75.00	214	PROFESSOR 20H	06/01/1984	18.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
223368	PAULA RODRIGUES CAMARGO	75.00			75.00	215	PROFESSOR 20H	16/03/1990	18.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
226544	PATRÍCIA DANIELI KREITLOW MOZUCK MOREIRA	75.00			75.00	216	PROFESSOR 20H	26/11/1993	14.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
228039	MARIELE CAROLINA HOINATSKI	75.00			75.00	217	PROFESSOR 20H	24/03/2006	24.00	8.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
225543	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	75.00			75.00	218	PROFESSOR 20H	25/12/1983	22.00	10.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
222985	DANIELE CAROLINE BATISTA	75.00			75.00	219	PROFESSOR 20H	29/07/2004	20.00	12.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
225980	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	70.00		5.00	75.00	220	PROFESSOR 20H	13/05/1972	16.00	12.00	0.00	42.00	BRANCO	NAO
225132	PÂMELA THAINE CABRAL	70.00		5.00	75.00	221	PROFESSOR 20H	18/01/1995	16.00	10.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
222336	PATRICIA DE ARAUJO	75.00			75.00	222	PROFESSOR 20H	04/10/2004	22.00	12.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
225161	CLAUDINEIA DE GOES	70.00		5.00	75.00	223	PROFESSOR 20H	15/12/1983	22.00	12.00	0.00	36.00	BRANCO	NAO
228384	LIGIA DEMETRIO SALES RONCOLATO	74.00			74.00	224	PROFESSOR 20H	12/09/1976	18.00	8.00	3.00	45.00	PARDO	NAO
222389	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	74.00			74.00	225	PROFESSOR 20H	21/11/1979	18.00	8.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
227034	LUCELIA MARIA SANTANA OLIVEIRA COSTA	74.00			74.00	226	PROFESSOR 20H	17/10/1995	16.00	10.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225517	PATRÍCIA KUNZ BORDINHÃO	69.00		5.00	74.00	227	PROFESSOR 20H	01/03/1995	12.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
226127	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	69.00		5.00	74.00	228	PROFESSOR 20H	17/08/1989	20.00	6.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
224203	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	74.00			74.00	229	PROFESSOR 20H	24/06/2004	18.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
225368	ZELIA SEVERIANO FERREIRA	69.00		5.00	74.00	230	PROFESSOR 20H	21/10/1971	16.00	8.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
226642	RAFAELA UCOSKI	69.00		5.00	74.00	231	PROFESSOR 20H	29/10/1989	16.00	10.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
225012	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS	74.00			74.00	232	PROFESSOR 20H	25/04/2002	16.00	14.00	2.00	42.00	PRETO	SIM
224214	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	69.00		5.00	74.00	233	PROFESSOR 20H	09/06/1985	20.00	8.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
224706	ALINE HARTMANN	69.00		5.00	74.00	234	PROFESSOR 20H	25/07/1989	20.00	8.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
224895	VIVIAN LIMA SANTOS DE OLIVEIRA	69.00		5.00	74.00	235	PROFESSOR 20H	23/02/1981	18.00	10.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
224018	SARA CAROLINE DOS SANTOS	73.00			73.00	236	PROFESSOR 20H	23/06/1994	22.00	4.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
225399	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	73.00			73.00	237	PROFESSOR 20H	16/05/2003	20.00	6.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
222805	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	73.00			73.00	238	PROFESSOR 20H	11/09/2000	18.00	8.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
223957	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	68.00		5.00	73.00	239	PROFESSOR 20H	18/01/1980	16.00	6.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
222461	TAILISE CRISTINA DA SILVA	73.00			73.00	240	PROFESSOR 20H	06/06/1998	16.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225868	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	73.00			73.00	241	PROFESSOR 20H	20/03/2000	22.00	8.00	1.00	42.00	PARDO	SIM
223108	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	68.00		5.00	73.00	242	PROFESSOR 20H	30/08/1986	20.00	4.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
225522	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI	73.00			73.00	243	PROFESSOR 20H	10/02/2006	20.00	8.00	3.00	42.00	BRANCO	N/D
224157	FRANCIELLY MAIDL	68.00		5.00	73.00	244	PROFESSOR 20H	05/05/1984	16.00	8.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
223966	VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	67.00		5.00	72.00	245	PROFESSOR 20H	25/03/1985	18.00	2.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224040	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS	72.00			72.00	246	PROFESSOR 20H	05/11/1977	16.00	10.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO

	FORMANKEVSKY														
225057	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	67.00		5.00	72.00	247	PROFESSOR 20H	21/10/1990	10.00	8.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
225020	JULIANA BORGES EVANGELISTA	72.00			72.00	248	PROFESSOR 20H	11/02/1993	20.00	8.00	2.00	42.00	PARDO	NAO
226597	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	72.00			72.00	249	PROFESSOR 20H	13/01/1974	14.00	14.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
225558	STEFANI PAOLA DEPABLOS VILLARREAL	72.00			72.00	250	PROFESSOR 20H	10/09/2004	24.00	8.00	1.00	39.00	PARDO	NAO
223214	TATIANE MARIA MAIA DALDEGAN	72.00			72.00	251	PROFESSOR 20H	12/05/1983	22.00	12.00	2.00	36.00	PARDO	NAO
224191	EDINÉIA PADILHA	71.00			71.00	252	PROFESSOR 20H	15/10/1986	18.00	6.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225894	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS	71.00			71.00	253	PROFESSOR 20H	07/02/1970	14.00	12.00	0.00	45.00	PARDO	NAO
227820	AMANDA CAROLINE BURGINSKI	71.00			71.00	254	PROFESSOR 20H	19/06/2003	14.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222881	TASSIANE BORGES	71.00			71.00	255	PROFESSOR 20H	03/10/1997	20.00	8.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
222420	MADALENA HYANDOCHEN	71.00			71.00	256	PROFESSOR 20H	13/07/2001	20.00	6.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
221914	EVELYN APARECIDA KAPP	71.00			71.00	257	PROFESSOR 20H	31/07/2005	20.00	8.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
224655	ERIKA APARECIDA BARTOS	71.00			71.00	258	PROFESSOR 20H	12/05/2003	18.00	10.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
227673	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	71.00			71.00	259	PROFESSOR 20H	18/11/1999	20.00	10.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
227487	VALQUIRIA JANIAKI ANTUNES	66.00		5.00	71.00	260	PROFESSOR 20H	07/04/1989	20.00	10.00	0.00	36.00	BRANCO	NAO
224135	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	68.00		2.50	70.50	261	PROFESSOR 20H	29/03/1986	18.00	8.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
222816	ADRIELE ZIEMER LEITE	68.00		2.50	70.50	262	PROFESSOR 20H	19/09/1993	18.00	8.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
227197	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHÃO	70.00			70.00	263	PROFESSOR 20H	16/10/1997	20.00	2.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
227169	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO	70.00			70.00	264	PROFESSOR 20H	24/04/1998	16.00	6.00	3.00	45.00	PARDO	SIM
228222	MARILIZE CABRAL BACH	65.00		5.00	70.00	265	PROFESSOR 20H	14/10/1972	14.00	4.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
223064	ADRISNE HORNES HARTMANN	70.00			70.00	266	PROFESSOR 20H	13/11/1981	16.00	12.00	0.00	42.00	BRANCO	NAO
225999	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	70.00			70.00	267	PROFESSOR 20H	20/05/1994	16.00	10.00	2.00	42.00	PARDO	NAO
223861	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	67.00		2.50	69.50	268	PROFESSOR 20H	08/08/1997	16.00	6.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
227700	GEOVANA GONSALVES DE JESUZ	69.00			69.00	269	PROFESSOR 20H	04/02/1993	16.00	6.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
223529	GISELE GROSS	69.00			69.00	270	PROFESSOR 20H	13/03/1987	24.00	2.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
226467	CELIA REGINA SAGAZ	69.00			69.00	271	PROFESSOR 20H	23/12/1977	18.00	8.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
224460	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	64.00		5.00	69.00	272	PROFESSOR 20H	03/11/1988	12.00	6.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
223730	ESTEFANY DE PAULA SCHNEIDER	69.00			69.00	273	PROFESSOR 20H	31/10/1990	10.00	14.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
224158	JUCIANE APARECIDA COSTA	66.00		2.50	68.50	274	PROFESSOR 20H	11/10/1996	16.00	8.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
227518	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	66.00		2.50	68.50	275	PROFESSOR 20H	28/02/1978	14.00	10.00	3.00	39.00	PRETO	SIM
225867	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	68.00			68.00	276	PROFESSOR 20H	04/05/1999	20.00	6.00	0.00	42.00	BRANCO	NAO
225598	TALYTA CRISTINA LACERDA ROCHA	68.00			68.00	277	PROFESSOR 20H	31/07/1990	16.00	8.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
223513	JOCEMARA DE RAMOS	68.00			68.00	278	PROFESSOR 20H	08/11/1975	20.00	6.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
223005	RAÍSSA PADILHA RIBEIRO	68.00			68.00	279	PROFESSOR 20H	08/07/2004	18.00	10.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
226506	ROSINEI DE FÁTIMA DOS SANTOS BACH	62.00		5.00	67.00	280	PROFESSOR 20H	16/03/1963	18.00	4.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
224048	FRANCIELI DOMINHAKI BRUNOSKI	62.00		5.00	67.00	281	PROFESSOR 20H	05/06/1994	8.00	8.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
225780	GABRIELI PEDROSO DIAS	67.00			67.00	282	PROFESSOR 20H	07/06/2001	18.00	4.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
224454	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	62.00		5.00	67.00	283	PROFESSOR 20H	13/07/1978	14.00	4.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
223792	ADRIANE APARECIDA KOVALSKI	67.00			67.00	284	PROFESSOR 20H	15/02/1985	14.00	10.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
225418	FABIO DOS REIS GARZCAREK	67.00			67.00	285	PROFESSOR 20H	10/12/1982	16.00	10.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
223574	JOSELAINE GONÇALVES	67.00			67.00	286	PROFESSOR 20H	12/11/1992	12.00	14.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
225126	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	64.00		2.50	66.50	287	PROFESSOR 20H	19/08/1973	14.00	4.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
225752	ROSENI APARECIDA COSTA	64.00		2.50	66.50	288	PROFESSOR 20H	25/02/1970	18.00	6.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
224664	MARISTELA DE ARAÚJO	66.00			66.00	289	PROFESSOR 20H	21/02/1985	12.00	8.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
226879	FERNANDA DE MELLO BREDA	66.00			66.00	290	PROFESSOR 20H	17/10/1991	16.00	6.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
225358	YASMIN SANTANA	66.00			66.00	291	PROFESSOR 20H	03/01/2003	16.00	6.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224179	CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA	63.00		2.50	65.50	292	PROFESSOR 20H	25/05/1984	8.00	8.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
227354	CAROLINE LOBACHINSKI	65.00			65.00	293	PROFESSOR 20H	16/04/1998	16.00	6.00	1.00	42.00	BRANCO	N/D
226896	MILEIDI BIONDO	65.00			65.00	294	PROFESSOR 20H	12/01/1997	14.00	8.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
224074	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	65.00			65.00	295	PROFESSOR 20H	06/10/1991	20.00	4.00	2.00	39.00	PARDO	NAO
225916	ALEKSANDRIA MORES FURMAM	65.00			65.00	296	PROFESSOR 20H	09/09/1973	14.00	10.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
225864	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	60.00		5.00	65.00	297	PROFESSOR 20H	21/03/1978	14.00	6.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
224559	ANDREIA BARBIERI SOARES	60.00		5.00	65.00	298	PROFESSOR 20H	08/08/1978	14.00	4.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
225815	NAUANE ROCHINSKI GURSKI	65.00			65.00	299	PROFESSOR 20H	10/02/2001	18.00	10.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
225438	SABRINA ALMEIDA DOMINGUES	64.00			64.00	300	PROFESSOR 20H	11/03/2003	20.00	6.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
222287	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES MEHL	61.00		2.50	63.50	301	PROFESSOR 20H	30/05/1990	18.00	2.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
224338	JOSÉLIA DE FÁTIMA GONÇALVES	63.00			63.00	302	PROFESSOR 20H	01/01/1977	20.00	8.00	2.00	33.00	PARDO	NAO
223578	ELIZIANE DOS SANTOS DE PAULA KAPP	63.00			63.00	303	PROFESSOR 20H	09/02/1994	20.00	10.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
222339	DEJANIRA DE LIMA	58.00		5.00	63.00	304	PROFESSOR 20H	20/04/1983	10.00	14.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO

223900	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	60.00		2.50	62.50	305	PROFESSOR 20H	12/09/1987	18.00	6.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
226378	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	57.00		5.00	62.00	306	PROFESSOR 20H	21/08/1966	14.00	6.00	1.00	36.00	PARDO	NAO
228303	JOSLAINE BECHER	61.00			61.00	307	PROFESSOR 20H	02/04/1976	16.00	4.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
227898	CAMILA MACHADO VIDA	60.00			60.00	308	PROFESSOR 20H	07/09/2001	12.00	4.00	2.00	42.00	PARDO	NAO
225635	LUANNA DE LIMA	60.00			60.00	309	PROFESSOR 20H	08/07/1994	14.00	6.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
224696	SILVANA SEVERO DA SILVA	60.00			60.00	310	PROFESSOR 20H	05/10/1977	20.00	2.00	2.00	36.00	BRANCO	SIM
223288	CAROLINA ELOISE SCHNELL	60.00			60.00	311	PROFESSOR 20H	14/11/1998	18.00	4.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
227932	CARLOS ALEXANDRE LOPES RIBEIRO	60.00			60.00	312	PROFESSOR 20H	25/05/2005	24.00	4.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224178	MARINALDA KIESKI DA SILVA	59.00			59.00	313	PROFESSOR 20H	27/10/1986	14.00	4.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
224175	LARISSA DA CUNHA MAGALHAES	59.00			59.00	314	PROFESSOR 20H	07/03/2003	14.00	6.00	0.00	39.00	PARDO	NAO
227478	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	58.00			58.00	315	PROFESSOR 20H	19/12/1993	16.00	4.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
224036	SANDRA MARA HYPÓLITO	53.00		2.50	55.50	316	PROFESSOR 20H	22/01/1987	12.00	4.00	4.00	33.00	PARDO	NAO
223979	FERNANDA CHULE DE SOUZA	55.00			55.00	317	PROFESSOR 20H	13/12/1987	16.00	6.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
222054	MEYRILIZE ANTONYELE DOS SANTOS	55.00			55.00	318	PROFESSOR 20H	29/10/2005	16.00	14.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
223713	GIOVANA COSTA	52.00		2.50	54.50	319	PROFESSOR 20H	09/09/1975	12.00	8.00	2.00	30.00	PARDO	NAO
227575	GABRIEL VINÍCIUS DOS SANTOS	54.00			54.00	320	PROFESSOR 20H	31/01/2003	14.00	8.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224607	CLEUMA BARBOSA SIMER	53.00			53.00	321	PROFESSOR 20H	21/11/1983	18.00	2.00	0.00	33.00	PRETO	SIM
224627	SARA VITORIA DE SOUZA CATHARINA	53.00			53.00	322	PROFESSOR 20H	21/09/2005	16.00	2.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
225710	JOCIANE HARTMANN	100.00		2.50	102.50	1	PROFESSOR 40H	01/01/1980	30.00	20.00	5.00	45.00	BRANCO	NAO
227273	GISLAINE HUK	91.00		5.00	96.00	2	PROFESSOR 40H	01/06/2000	30.00	16.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
222973	CRISTIANE PARETA JABUR	94.00			94.00	3	PROFESSOR 40H	15/08/1982	28.00	18.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223859	LETICIA MAYARA FERREIRA	87.00		5.00	92.00	4	PROFESSOR 40H	14/06/1996	26.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224682	RAYLA LINDEBECK SVIECH	86.00		5.00	91.00	5	PROFESSOR 40H	26/09/1997	26.00	12.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
224023	FERNANDA PETLIS FERRANDO	85.00		5.00	90.00	6	PROFESSOR 40H	09/07/1993	22.00	14.00	4.00	45.00	PARDO	SIM
222491	IZABEL CRISTIAN TRACZ	87.00		2.50	89.50	7	PROFESSOR 40H	05/06/1975	24.00	16.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222380	MILENA CRISTINE LOPES	87.00		2.50	89.50	8	PROFESSOR 40H	16/03/1998	24.00	16.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224142	JICELI NAHANI DO NASCIMETO KAPP	87.00		2.50	89.50	9	PROFESSOR 40H	21/11/1998	24.00	16.00	2.00	45.00	BRANCO	N/D
227649	DANIELE FRANCINE MACHADO	87.00		2.50	89.50	10	PROFESSOR 40H	05/10/1992	22.00	18.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
228354	TAILISE GERONIMO BORGES	89.00			89.00	11	PROFESSOR 40H	05/11/1997	28.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222604	KELLEN MACHADO	89.00			89.00	12	PROFESSOR 40H	29/07/1999	26.00	16.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
224072	JEAN CARLOS DIAS GONÇALVES	89.00			89.00	13	PROFESSOR 40H	21/11/2003	26.00	16.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
223141	KAUANDRA PADILHA	89.00			89.00	14	PROFESSOR 40H	26/06/2003	22.00	18.00	4.00	45.00	PARDO	NAO
222498	TATIANA CREVELIM	84.00		5.00	89.00	15	PROFESSOR 40H	15/01/1986	20.00	18.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
222822	JÉSSICA FÁTIMA DE MORAES VIEIRA	86.00		2.50	88.50	16	PROFESSOR 40H	28/10/1997	26.00	16.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
225628	MERILIANE DE LIMA	86.00		2.50	88.50	17	PROFESSOR 40H	20/09/1994	30.00	18.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
225614	WANDERSON PHABLO FERREIDA DA CRUZ	88.00			88.00	18	PROFESSOR 40H	23/08/1988	26.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222096	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES	88.00			88.00	19	PROFESSOR 40H	27/10/1992	26.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
224680	VALDINEIA WISNIEWSKI VOINARSKI COELHO	88.00			88.00	20	PROFESSOR 40H	15/11/1994	26.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223100	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA	88.00			88.00	21	PROFESSOR 40H	29/06/1996	26.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
228105	KAUANY APARECIDA MACHADO MATOS	88.00			88.00	22	PROFESSOR 40H	11/11/2004	26.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222872	ANA PAULA SKRZYPIEC	88.00			88.00	23	PROFESSOR 40H	01/11/1980	24.00	16.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222643	MARIANE APARECIDA SCHÜHLI ZARPELLON	83.00		5.00	88.00	24	PROFESSOR 40H	29/09/1996	22.00	12.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
223938	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	83.00		5.00	88.00	25	PROFESSOR 40H	05/01/1994	20.00	16.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224777	INDIANARA APARECIDA DE AGUIAR	85.00		2.50	87.50	26	PROFESSOR 40H	01/01/1980	28.00	10.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
222633	JOCEANE DE FÁTIMA SPICALSKI	84.00		2.50	86.50	27	PROFESSOR 40H	16/09/1989	22.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222967	EMANUELE MARISE LEMOS	86.00			86.00	28	PROFESSOR 40H	01/04/1996	28.00	10.00	3.00	45.00	PARDO	NAO
223023	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	81.00		5.00	86.00	29	PROFESSOR 40H	11/01/1980	22.00	10.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
227383	SUELEN BOCHENEK LOPES	81.00		5.00	86.00	30	PROFESSOR 40H	10/08/1991	22.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224341	ANDRIELE BARBOSA SIMER	81.00		5.00	86.00	31	PROFESSOR 40H	17/09/1992	22.00	12.00	2.00	45.00	PRETO	SIM
223300	CLAUDIANE DE OLIVEIRA VIANTE	81.00		5.00	86.00	32	PROFESSOR 40H	23/02/1989	20.00	14.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
225491	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA	86.00			86.00	33	PROFESSOR 40H	25/02/2004	22.00	20.00	2.00	42.00	PARDO	NAO
222331	MARIA IZABEL SCHUARTZ	85.00			85.00	34	PROFESSOR 40H	19/03/1992	24.00	14.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
227403	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	80.00		5.00	85.00	35	PROFESSOR 40H	21/12/1991	24.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
227868	NÁGELA CONCEIÇÃO DE PAULA	85.00			85.00	36	PROFESSOR 40H	09/02/1995	24.00	16.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
224859	ROSENI BASTOS VIANTE	82.00		2.50	84.50	37	PROFESSOR 40H	30/12/1972	22.00	12.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
226977	ADRIANE APARECIDA LIGESKI	84.00			84.00	38	PROFESSOR 40H	24/04/1981	26.00	12.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
227047	INDIANARA GABARDO	84.00			84.00	39	PROFESSOR 40H	02/11/1994	22.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222475	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	84.00			84.00	40	PROFESSOR 40H	25/02/2005	22.00	14.00	3.00	45.00	PARDO	NAO
222293	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	79.00		5.00	84.00	41	PROFESSOR 40H	11/08/1985	26.00	10.00	1.00	42.00	PARDO	NAO

224139	MILENA CAROLINE MADUREIRA	84.00			84.00	42	PROFESSOR 40H	22/06/2004	26.00	14.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224042	MYLENA SALLES CARMAZIM	83.00			83.00	43	PROFESSOR 40H	17/06/2001	26.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225724	AMANDA RAMOS GUIMARAES	83.00			83.00	44	PROFESSOR 40H	02/02/1996	24.00	14.00	0.00	45.00	BRANCO	NAO
224039	LORENA GONÇALVES	83.00			83.00	45	PROFESSOR 40H	13/01/2000	22.00	14.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
223398	MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ	83.00			83.00	46	PROFESSOR 40H	21/06/1967	16.00	20.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225341	ROGERIO FELISBERTO	83.00			83.00	47	PROFESSOR 40H	21/05/1975	24.00	14.00	3.00	42.00	PARDO	SIM
225413	EVA LETICIA DA SILVA ANTUNES	83.00			83.00	48	PROFESSOR 40H	08/02/2001	22.00	16.00	3.00	42.00	PRETO	SIM
223432	LUANA SOUZA BURGINSKI	83.00			83.00	49	PROFESSOR 40H	08/11/1999	18.00	20.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
225687	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	78.00		5.00	83.00	50	PROFESSOR 40H	12/11/1966	24.00	14.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
227153	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	82.00			82.00	51	PROFESSOR 40H	06/10/1996	26.00	8.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
226815	SHEILA DA LUZ	82.00			82.00	52	PROFESSOR 40H	04/03/1993	24.00	10.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
224148	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	82.00			82.00	53	PROFESSOR 40H	06/08/1992	22.00	12.00	3.00	45.00	PARDO	SIM
225828	DANIELE FAGUNDES	82.00			82.00	54	PROFESSOR 40H	31/01/1991	20.00	12.00	5.00	45.00	BRANCO	NAO
228246	ISIS WANSOVICZ FERREIRA	82.00			82.00	55	PROFESSOR 40H	07/04/2008	20.00	14.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225917	ANA KARLA VOINARSKI	82.00			82.00	56	PROFESSOR 40H	16/06/2004	20.00	18.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
227945	ERICA LETÍCIA DE ANDRADE	81.00			81.00	57	PROFESSOR 40H	25/03/1995	24.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225615	KETLEN ANDRESSA KRUK PRECOMA	81.00			81.00	58	PROFESSOR 40H	09/05/1994	22.00	12.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
227417	ADRIANA TIUS	76.00		5.00	81.00	59	PROFESSOR 40H	18/05/1984	20.00	8.00	3.00	45.00	PARDO	NAO
223258	ROSMARI DE LARA	76.00		5.00	81.00	60	PROFESSOR 40H	28/12/1981	18.00	10.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225962	LUCIANE SOUZA OLIVEIRA	81.00			81.00	61	PROFESSOR 40H	18/05/2000	18.00	14.00	4.00	45.00	PARDO	NAO
223801	ELAYNE EMILY SIQUEIRA COELHO	81.00			81.00	62	PROFESSOR 40H	10/06/1989	24.00	12.00	3.00	42.00	PRETO	SIM
223184	LUIZA APARECIDA PAVILAKI	81.00			81.00	63	PROFESSOR 40H	10/12/2002	20.00	16.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
224097	ANDREIA DOS SANTOS GAPINSKI	78.00		2.50	80.50	64	PROFESSOR 40H	29/06/1983	22.00	10.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
224887	BRUNA LINDEBECK ZANETTI CAMARGO	78.00		2.50	80.50	65	PROFESSOR 40H	14/07/1997	22.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
228473	ANGELA STASIEVSKI ROCHINSKI	78.00		2.50	80.50	66	PROFESSOR 40H	08/03/1994	16.00	18.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224174	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO	75.00		5.00	80.00	67	PROFESSOR 40H	28/07/1987	22.00	6.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222837	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	80.00			80.00	68	PROFESSOR 40H	29/12/2000	24.00	12.00	2.00	42.00	PARDO	NAO
227729	ANA CAROLINA MOURA	80.00			80.00	69	PROFESSOR 40H	01/07/1995	22.00	14.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
222069	EVANIR SCHMITZ QUINTINO	80.00			80.00	70	PROFESSOR 40H	19/06/1986	20.00	14.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
222052	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	80.00			80.00	71	PROFESSOR 40H	26/03/2001	20.00	16.00	2.00	42.00	PARDO	NAO
224373	JAQUELINE HOINASKI DE PAULA	77.00		2.50	79.50	72	PROFESSOR 40H	17/08/1989	22.00	8.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
222615	MARIA PERPETUA FORQUIM	74.00		5.00	79.00	73	PROFESSOR 40H	05/02/1969	22.00	8.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224822	HOALACE GILBERTO DE PAULA	74.00		5.00	79.00	74	PROFESSOR 40H	09/10/1994	18.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224482	VANESSA DE OLIVEIRA	79.00			79.00	75	PROFESSOR 40H	29/01/2004	18.00	16.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
224773	ALINE MARCELI SANTANA	76.00		2.50	78.50	76	PROFESSOR 40H	15/10/1989	18.00	10.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
223091	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	76.00		2.50	78.50	77	PROFESSOR 40H	07/08/1982	20.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
223980	RENATA MARQUES KAPP	78.00			78.00	78	PROFESSOR 40H	22/03/1998	22.00	8.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225140	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	73.00		5.00	78.00	79	PROFESSOR 40H	28/01/1969	18.00	8.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224757	GABRIELA CRISTINA DE MELLO	73.00		5.00	78.00	80	PROFESSOR 40H	01/08/1996	18.00	8.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
222218	DALCELIZ DOS SANTOS	78.00			78.00	81	PROFESSOR 40H	11/04/1991	24.00	10.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
225512	RAIANA GONÇALVES RIGONI	78.00			78.00	82	PROFESSOR 40H	04/11/1999	20.00	14.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
227224	NICOLE MELLO DE PAULA	73.00		5.00	78.00	83	PROFESSOR 40H	07/12/1995	14.00	14.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
221909	JOCELAINE RAIN	78.00			78.00	84	PROFESSOR 40H	30/05/1995	20.00	16.00	3.00	39.00	PARDO	NAO
223993	RAISSA FRANCO FERREIRA	77.00			77.00	85	PROFESSOR 40H	15/12/2002	22.00	8.00	2.00	45.00	OUTRO	NAO
225748	DANIELE WROBEL SILVA	74.00		2.50	76.50	86	PROFESSOR 40H	14/04/1995	20.00	6.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
227540	JOSIANE JANTARA MADUREIRA	74.00		2.50	76.50	87	PROFESSOR 40H	17/06/1979	18.00	8.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
222025	GABRIELA BARRETTO DA SILVA	76.00			76.00	88	PROFESSOR 40H	25/03/1999	22.00	10.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
227944	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	71.00		5.00	76.00	89	PROFESSOR 40H	07/05/1987	20.00	10.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
223684	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	73.00		2.50	75.50	90	PROFESSOR 40H	25/06/1983	18.00	8.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
227866	VANILDA PACHÉSKI	75.00			75.00	91	PROFESSOR 40H	01/06/1979	20.00	8.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
225163	ANGELICA TEIXEIRA LOPES	75.00			75.00	92	PROFESSOR 40H	08/08/1998	20.00	8.00	2.00	45.00	OUTRO	NAO
224071	GABRIELA CRISTINA BARBOSA	75.00			75.00	93	PROFESSOR 40H	11/01/2003	20.00	8.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
224734	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	70.00		5.00	75.00	94	PROFESSOR 40H	24/05/1978	18.00	6.00	1.00	45.00	PARDO	NAO
222906	ZENILDA CANDEO	70.00		5.00	75.00	95	PROFESSOR 40H	27/05/1970	22.00	8.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
228455	HELLEN DE MORAES FERREIRA	75.00			75.00	96	PROFESSOR 40H	21/10/1990	20.00	14.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
228340	SILNEIA GERONIMO BORGES	75.00			75.00	97	PROFESSOR 40H	20/08/1995	22.00	14.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
222800	MARIE ELI GARRET BORGES	72.00		2.50	74.50	98	PROFESSOR 40H	20/11/1998	14.00	10.00	3.00	45.00	BRANCO	NAO
225245	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	72.00		2.50	74.50	99	PROFESSOR 40H	16/11/1990	16.00	10.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
224336	SULIANE SOARES DE RAMOS	74.00			74.00	100	PROFESSOR 40H	14/07/1994	22.00	6.00	1.00	45.00	PARDO	NAO
222496	JULIANA BORGES DE PAULA	74.00			74.00	101	PROFESSOR 40H	19/06/1977	24.00	10.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
224190	AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA	71.00		2.50	73.50	102	PROFESSOR 40H	17/08/1989	20.00	4.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO

223153	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO	71.00		2.50	73.50	103	PROFESSOR 40H	22/06/1994	22.00	8.00	2.00	39.00	PARDO	NAO
222099	SIMONE FREITAS DA SILVA	73.00			73.00	104	PROFESSOR 40H	04/11/1993	18.00	8.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
223619	MAURICIO CESAR PACHOLOK	73.00			73.00	105	PROFESSOR 40H	11/05/1974	18.00	12.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
224864	ALAIS DE AZEVEDO	73.00			73.00	106	PROFESSOR 40H	18/06/1995	18.00	12.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
224727	MAIARA ASSUNÇÃO	68.00		5.00	73.00	107	PROFESSOR 40H	27/08/1985	18.00	10.00	1.00	39.00	PRETO	NAO
223770	LILIAN MARIZZETHE FERNANDES	73.00			73.00	108	PROFESSOR 40H	18/07/1986	24.00	12.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
225205	ELAINE CHRISTINA PINHEIRO DA SILVA	70.00		2.50	72.50	109	PROFESSOR 40H	23/05/1977	20.00	6.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
223515	SIMONE BARANKIEVICZ POKRZVA	72.00			72.00	110	PROFESSOR 40H	05/04/1995	16.00	10.00	1.00	45.00	PARDO	NAO
224091	GILMARA PEREIRA	72.00			72.00	111	PROFESSOR 40H	23/07/1977	18.00	8.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
227683	ERISON CARLOS GLINSKI HUK	72.00			72.00	112	PROFESSOR 40H	21/04/2003	18.00	10.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224913	BRUNA KOKOGINSKI TEIXEIRA	72.00			72.00	113	PROFESSOR 40H	16/06/2000	16.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
225636	SUZANA KOVALSKI	67.00		5.00	72.00	114	PROFESSOR 40H	17/08/1970	18.00	8.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
226429	JESSICA CRISTINA CARNEIRO	72.00			72.00	115	PROFESSOR 40H	04/03/1995	22.00	12.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
228189	FERNANDA KAROLYNE DE PAULA	69.00		2.50	71.50	116	PROFESSOR 40H	04/04/1997	16.00	8.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
226938	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	71.00			71.00	117	PROFESSOR 40H	04/07/2002	14.00	10.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
226569	EMANUELI DE SOUZA	71.00			71.00	118	PROFESSOR 40H	24/11/1997	16.00	12.00	4.00	39.00	PARDO	NAO
224461	TATIANE APARECIDA DE QUADROS	68.00		2.50	70.50	119	PROFESSOR 40H	13/12/1981	22.00	8.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
223853	SIMONE SVIECH	70.00			70.00	120	PROFESSOR 40H	05/09/1991	20.00	6.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
223021	AMANDA SANTOS DE SOUZA	70.00			70.00	121	PROFESSOR 40H	13/12/2004	14.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
223225	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	67.00		2.50	69.50	122	PROFESSOR 40H	27/11/2001	18.00	4.00	3.00	42.00	PARDO	NAO
221913	CHAINE APARECIDA DA SILVA BOAVENTURA	69.00			69.00	123	PROFESSOR 40H	05/05/2005	14.00	10.00	3.00	42.00	PARDO	NAO
224326	GUSTAVO ARASZEWSKI TRAVINSKI DO VALLE	69.00			69.00	124	PROFESSOR 40H	22/02/2006	14.00	10.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
222574	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	69.00			69.00	125	PROFESSOR 40H	12/12/2005	16.00	16.00	1.00	36.00	BRANCO	NAO
224563	FERNANDA CLARISSA G. SILVEIRA PINTO IANOSKI	68.00			68.00	126	PROFESSOR 40H	28/11/1988	16.00	8.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
225708	SOLANGE COVALSKI PADILHA	63.00		5.00	68.00	127	PROFESSOR 40H	04/02/1966	14.00	6.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
225842	SIRLENE FREITAS SIQUEIRA VAZ KUHN	63.00		5.00	68.00	128	PROFESSOR 40H	05/08/1981	18.00	4.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
222660	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	67.00			67.00	129	PROFESSOR 40H	09/10/1991	14.00	6.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
223649	TAÍS TAINÁ CARVALHO REIS	67.00			67.00	130	PROFESSOR 40H	18/10/2004	16.00	8.00	1.00	42.00	PARDO	NAO
223297	PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES	67.00			67.00	131	PROFESSOR 40H	15/06/1988	18.00	6.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
224626	DAIANE MARSCZAUKOWSKI DA LUZ	62.00		5.00	67.00	132	PROFESSOR 40H	14/11/1995	14.00	6.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
221885	LUÍZA SCHUARTZ	66.00			66.00	133	PROFESSOR 40H	15/04/2005	18.00	6.00	3.00	39.00	PARDO	NAO
222215	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO	66.00			66.00	134	PROFESSOR 40H	23/07/1993	14.00	10.00	3.00	39.00	PARDO	SIM
223387	EVA DA CONCEIÇÃO KOVALSKI	65.00			65.00	135	PROFESSOR 40H	09/09/1978	12.00	10.00	1.00	42.00	BRANCO	NAO
223181	LUCIA TAQUES	64.00			64.00	136	PROFESSOR 40H	19/11/1981	16.00	6.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
222188	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	64.00			64.00	137	PROFESSOR 40H	28/09/1992	16.00	8.00	1.00	39.00	BRANCO	NAO
225333	ELIANE SCHUEBEL	63.00			63.00	138	PROFESSOR 40H	10/11/1985	18.00	6.00	0.00	39.00	BRANCO	NAO
224100	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO	63.00			63.00	139	PROFESSOR 40H	11/03/1978	22.00	8.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
224718	ESTER PEREIRA ROCHINSKI	62.00			62.00	140	PROFESSOR 40H	26/04/1993	14.00	10.00	2.00	36.00	BRANCO	SIM
227420	EMELY MENEGUEL BARSZCZ	61.00			61.00	141	PROFESSOR 40H	13/10/2004	14.00	4.00	4.00	39.00	PARDO	NAO
228476	JESSYCA KUROWSKI FERNANDES	56.00		2.50	58.50	142	PROFESSOR 40H	16/01/1992	14.00	2.00	1.00	39.00	OUTRO	NAO
225504	LUCIMARA KIERAS NOVAK	55.00		2.50	57.50	143	PROFESSOR 40H	24/12/1981	10.00	10.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
224925	JOICE APARECIDA DE LIMA SCHUARTZ	57.00			57.00	144	PROFESSOR 40H	11/07/1995	12.00	12.00	3.00	30.00	PARDO	NAO
228514	MARIA DA CONCEIÇÃO IACHINSKI	56.00			56.00	145	PROFESSOR 40H	22/04/1981	12.00	6.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
224470	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	55.00			55.00	146	PROFESSOR 40H	11/04/1992	10.00	6.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
227974	FABIELE CRISTINA HOINATSKI	55.00			55.00	147	PROFESSOR 40H	21/06/1987	8.00	8.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
228542	RUBIA GRAZIELE PEREIRA DE MELO	54.00			54.00	148	PROFESSOR 40H	21/08/1988	8.00	6.00	1.00	39.00	BRANCO	SIM
223799	ISABEL MOCHENSKI	54.00			54.00	149	PROFESSOR 40H	15/03/1982	16.00	4.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
227254	ÉRICA FERNANDA DE PAULA	76.00		17.50	93.50	1	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	07/09/1994	20.00	20.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
222749	ANGÉLICA HEY DA SILVA BOBATO	89.00			89.00	2	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	13/09/1993	28.00	14.00	5.00	42.00	BRANCO	NAO
222286	CLEVERSON MOTIN	83.00			83.00	3	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	16/09/1985	26.00	16.00	2.00	39.00	OUTRO	NAO
222152	BRUNO MARGUERITTE COSTA	78.00		2.50	80.50	4	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	21/11/1995	24.00	18.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
228481	RAFAEL CARLOS SOCHODOLAK	75.00		5.00	80.00	5	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	28/04/1998	20.00	16.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
225835	GUILHERME JACOPETTI PSZEDIMIRSKI	79.00			79.00	6	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	12/12/1998	24.00	16.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
225568	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	77.00			77.00	7	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-	28/02/1991	26.00	18.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO

							BACHARELADO							
224163	EMANUELY ALMEIDA WEIBER	74.00		2.50	76.50	8	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	18/02/2000	24.00	12.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
225581	CAIO GUSTAVO SUCHARSKI GOMES	73.00		2.50	75.50	9	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	18/10/1995	22.00	12.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
223751	SINARA DIAS BAPTISTA	72.00		2.50	74.50	10	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	22/08/1969	26.00	8.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
227681	LEONARDO LICHESKI BIAGINI	74.00			74.00	11	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	01/10/1998	18.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
227790	KARINE RODRIGUES MARTINS	72.00			72.00	12	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	03/02/1992	24.00	6.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
226683	LILIANE RISTOW ROLINSKI BURKE	70.00			70.00	13	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	06/10/1979	24.00	16.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
228556	RAIELY RIBEIRO	67.00			67.00	14	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	01/01/1980	20.00	18.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224840	CLAUDINE LUCY SCHAMNE	65.00			65.00	15	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	03/08/1984	26.00	4.00	5.00	30.00	BRANCO	NAO
227949	JOSIELEN SANTANA DE OLIVEIRA	64.00			64.00	16	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	24/08/1994	18.00	8.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
228173	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	60.00		2.50	62.50	17	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	22/05/1990	22.00	8.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
223604	KAWANE DE SOUZA GONÇALVES	61.00			61.00	18	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	01/08/1998	20.00	6.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
226710	JOÃO VITOR CARNEIRO BAQUETA	61.00			61.00	19	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	12/09/2000	16.00	10.00	2.00	33.00	PRETO	NAO
225608	JEFFERSON JOSE RIBAS SANTOS	61.00			61.00	20	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	18/03/1999	18.00	12.00	1.00	30.00	BRANCO	NAO
225586	JONATHAN DOS SANTOS LINDEBECK	59.00			59.00	21	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	01/07/1998	14.00	10.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
227877	DENIZE PIOVESAN	58.00			58.00	22	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	03/08/1999	16.00	6.00	0.00	36.00	BRANCO	NAO
226614	NATHALI KUHN	58.00			58.00	23	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	01/03/2001	18.00	12.00	4.00	24.00	BRANCO	N/D
222398	RÚBIA CARLA CAMILLO	52.00		5.00	57.00	24	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	17/07/1996	16.00	10.00	2.00	24.00	PARDO	SIM
228250	VICTOR BORGES	55.00			55.00	25	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	21/08/1997	18.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
227409	LUIZA CAROLINE KLEINE RIBEIRO	54.00			54.00	26	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	16/10/1996	12.00	12.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
227348	ANA LÍGIA KINCHESKI COELHO	51.00			51.00	27	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	07/01/2000	14.00	8.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
223305	MAIKON MACOSKI	50.00			50.00	28	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	04/10/1993	18.00	6.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
221858	VERÔNICA THAÍS MACHADO	50.00			50.00	29	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	19/04/2002	18.00	12.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
222824	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	77.00		17.50	94.50	1	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	27/12/1989	24.00	16.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
224393	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	86.00		5.00	91.00	2	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	14/06/1994	30.00	18.00	5.00	33.00	BRANCO	NAO
224536	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	82.00		5.00	87.00	3	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	15/01/1998	20.00	16.00	1.00	45.00	BRANCO	NAO
221981	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	87.00			87.00	4	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	01/04/1989	22.00	20.00	3.00	42.00	BRANCO	NAO
224264	MATHEUS DELL'AGNOLO NAKAZAWA	87.00			87.00	5	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	13/11/2000	26.00	20.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
226560	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	80.00		5.00	85.00	6	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/11/1995	26.00	10.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
223528	BRENDON LUCAS SCHON	80.00		5.00	85.00	7	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	22/04/1994	24.00	14.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
224045	ALAN AUGUSTO FERRANDO	80.00		5.00	85.00	8	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	05/12/1992	22.00	16.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
221870	RENAN CARLOS MARTINS	84.00			84.00	9	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	03/05/1999	22.00	20.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
224501	ALLISON MATHEUS DA SILVA	78.00		5.00	83.00	10	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	30/08/1991	22.00	16.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
224657	CHARLES GUSE DE GODOY ROCHA	77.00		5.00	82.00	11	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/07/1998	20.00	12.00	3.00	42.00	PARDO	NAO
223260	RENATO SILVA SANTOS	77.00		5.00	82.00	12	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-	15/01/1981	24.00	16.00	1.00	36.00	PRETO	SIM

							LICENCIATURA							
228580	DIEGO PETYK DE SOUSA	76.00		5.00	81.00	13	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	03/12/1987	20.00	14.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
222029	DENIS FERREIRA	81.00			81.00	14	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	31/07/1995	20.00	18.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
224674	ALINE MELNYK	76.00		5.00	81.00	15	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	02/04/1994	24.00	16.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
223711	GABRIEL RIBEIRO CORDEIRO	78.00		2.50	80.50	16	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	23/05/1997	22.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
224314	FELIPE ALEXANDRE	77.00		2.50	79.50	17	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	07/03/1993	26.00	16.00	2.00	33.00	BRANCO	N/D
224898	ALEX BRUNO KUNRATH	76.00		2.50	78.50	18	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/07/1997	18.00	16.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
222022	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	76.00		2.50	78.50	19	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	22/11/1992	26.00	12.00	5.00	33.00	BRANCO	NAO
226729	MARCELO DE OLIVEIRA VAZ	75.00		2.50	77.50	20	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	24/11/1978	24.00	16.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
223803	MAYARA RODRIGUES WEINERT	77.00			77.00	21	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/05/2002	24.00	12.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
224019	FERNANDA PETLIS FERRANDO	77.00			77.00	22	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	09/07/1993	26.00	12.00	3.00	36.00	PARDO	SIM
226730	FERNANDO NEVES	77.00			77.00	23	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/10/1990	26.00	16.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
227971	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	73.00		2.50	75.50	24	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	05/10/1988	24.00	10.00	3.00	36.00	PRETO	SIM
222074	MATEUS MONTEIRO CEREIJO	74.00			74.00	25	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	07/07/1999	20.00	18.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
225643	MAYARA DE FREITAS	73.00			73.00	26	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	08/01/1985	22.00	16.00	2.00	33.00	PARDO	N/D
222767	BERNARDO ANDRE SANTOS SCREMIN	73.00			73.00	27	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	18/07/2001	18.00	20.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
225208	JEAN CARLOS DE GOVEIA	70.00		2.50	72.50	28	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	18/01/1995	16.00	12.00	3.00	39.00	BRANCO	NAO
225367	MATEUS NUNES	72.00			72.00	29	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/06/1996	18.00	14.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
222452	THAINÁ TEIXEIRA	72.00			72.00	30	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	29/02/2000	20.00	16.00	3.00	33.00	PARDO	NAO
224484	LUCAS SILVESTRE BORGES	72.00			72.00	31	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	01/10/1985	22.00	16.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
224138	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	67.00		5.00	72.00	32	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/01/1994	22.00	14.00	1.00	30.00	PARDO	NAO
223685	LARISSA LEVANDOSKI LIGESKI	69.00		2.50	71.50	33	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	16/06/1998	18.00	10.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
224343	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	69.00		2.50	71.50	34	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	29/10/1986	18.00	16.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
224088	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	69.00		2.50	71.50	35	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	01/08/1995	24.00	14.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
227379	GABRIELLE GOMES	66.00		5.00	71.00	36	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/06/1997	14.00	14.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
224082	JOELMA MARCOVICZ	71.00			71.00	37	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	08/06/1982	24.00	14.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
222419	DIÉSSICA TAMARA HASS	66.00		5.00	71.00	38	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	30/10/1992	22.00	12.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224768	CAROLINE BACH DIEDRICHS	68.00		2.50	70.50	39	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/03/1994	24.00	8.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
227429	NADIA CRISTINA BACH	68.00		2.50	70.50	40	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	22/05/1983	26.00	12.00	3.00	27.00	PRETO	SIM
228371	ALAN LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	67.00		2.50	69.50	41	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	12/08/1988	20.00	12.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
226864	LILIAN FÁTIMA DOS SANTOS JANUARIO	67.00		2.50	69.50	42	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/02/1986	16.00	14.00	4.00	33.00	PRETO	SIM
222418	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	67.00		2.50	69.50	43	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	23/02/1991	16.00	14.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
222481	CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS	69.00			69.00	44	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	25/05/1998	20.00	10.00	3.00	36.00	PARDO	SIM
225501	ALANA MONTEIRO LERMEN	66.00		2.50	68.50	45	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	18/10/1994	24.00	8.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
226588	TATIANA FERNANDES STADLER	68.00			68.00	46	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-	24/07/1980	22.00	10.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO

							LICENCIATURA							
227825	ALEXANDRE FAGUNDES	65.00		2.50	67.50	47	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	24/07/1998	20.00	18.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
226481	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	62.00		5.00	67.00	48	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/08/1989	22.00	10.00	0.00	30.00	BRANCO	NAO
224445	AMANDA MONTEIRO LERMEN	67.00			67.00	49	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	03/04/1992	20.00	14.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
224489	INELI SCHON	64.00		2.50	66.50	50	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	23/08/1975	20.00	12.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
226800	JULIANO DA ROCHA	64.00		2.50	66.50	51	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	08/07/1991	20.00	12.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224459	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	64.00		2.50	66.50	52	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	01/09/1978	26.00	10.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
227803	FELIP DE LIMA DA SILVA	61.00		5.00	66.00	53	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	07/01/1993	12.00	10.00	3.00	36.00	PARDO	NAO
222761	GABRIEL PEREIRA TORTOZA	66.00			66.00	54	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	19/09/2000	18.00	12.00	3.00	33.00	PARDO	NAO
228477	GIANE FERNANDA SCHNEIDER GROSS	66.00			66.00	55	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	09/09/1989	18.00	18.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
228468	JOÃO LEANDRO BARTNIAK PEREIRA	63.00		2.50	65.50	56	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	05/02/1985	16.00	6.00	2.00	39.00	BRANCO	NAO
222011	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	63.00		2.50	65.50	57	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	23/11/1991	18.00	6.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
221919	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	65.00			65.00	58	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	25/01/1999	20.00	12.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
225698	MARCIO AUGUSTO KAPP	65.00			65.00	59	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	28/01/1987	18.00	14.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
224885	JULIANA HARTMANN SIQUEIRA	64.00			64.00	60	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	13/06/2002	18.00	16.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
223791	FERNANDA DE LARA NETO	61.00		2.50	63.50	61	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	03/10/1984	18.00	12.00	1.00	30.00	PARDO	NAO
228304	WAGNER LUIZ VILLELA	63.00			63.00	62	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	11/05/2001	16.00	8.00	3.00	36.00	PRETO	SIM
223806	TAINARA CRISLAINE LEMES	63.00			63.00	63	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	21/10/2002	18.00	10.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
223349	SIDNEI OGG	63.00			63.00	64	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	11/11/1986	18.00	12.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
228519	RENI PEREIRA	58.00		5.00	63.00	65	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	28/01/1999	22.00	6.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
225910	CRISTINA DE MELO SLOMPO	63.00			63.00	66	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	13/07/1995	24.00	16.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
225222	JHONNY MATHEUS TLUMASKI DEPETRIS	60.00		2.50	62.50	67	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	11/08/1996	16.00	6.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
223932	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	60.00		2.50	62.50	68	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	22/09/1987	14.00	12.00	1.00	33.00	BRANCO	NAO
228510	ROVEDO ZIEGMANN HEIL	60.00		2.50	62.50	69	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	11/08/1987	20.00	18.00	4.00	18.00	BRANCO	NAO
225447	MICHELI SANTA CLARA TELEGINSKI	62.00			62.00	70	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	27/10/1988	18.00	8.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
224530	PEDRO EDER BATISTEL	59.00		2.50	61.50	71	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	27/06/1990	18.00	16.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
224759	URSULA CRISTINA DO PRADO	61.00			61.00	72	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	04/01/1997	16.00	8.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
224235	LUCAS MIRÓ LEMES SZEREMETA	61.00			61.00	73	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	30/08/2002	14.00	12.00	2.00	33.00	BRANCO	NAO
224458	NATHALIA LUCIA ANTUNES	61.00			61.00	74	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	08/01/2001	24.00	4.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
224916	ANY CAROLINE DE ALMEIDA	61.00			61.00	75	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/04/1995	20.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
223878	RAFAELI MARTINS	61.00			61.00	76	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	02/04/1998	20.00	14.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
225452	JONATHAN EVERS DIAS	56.00		5.00	61.00	77	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	13/12/1991	14.00	16.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
226869	ARIEL TRINDADE	61.00			61.00	78	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	27/08/1991	22.00	16.00	5.00	18.00	PARDO	NAO
224522	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	58.00		2.50	60.50	79	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	07/05/1987	18.00	14.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
228217	KATIA MARIA MACHADO	60.00			60.00	80	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-	14/10/1982	18.00	6.00	3.00	33.00	PRETO	NAO

							LICENCIATURA							
221886	GABRIEL CESAR CAMILO	60.00			60.00	81	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	15/10/1996	18.00	10.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224083	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	55.00		5.00	60.00	82	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	08/07/1986	18.00	8.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
227611	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	55.00		5.00	60.00	83	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/04/1975	14.00	12.00	2.00	27.00	PARDO	NAO
224269	PAULO MARCELO ROSTY	57.00		2.50	59.50	84	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	13/09/1980	18.00	6.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
227173	MARIZA ANTUNES DE LIMA	59.00			59.00	85	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	30/08/1982	16.00	8.00	2.00	33.00	PARDO	NAO
222821	CARLOS FERNANDO CARRARO	59.00			59.00	86	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	24/09/1985	22.00	12.00	1.00	24.00	BRANCO	NAO
224260	EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA	59.00			59.00	87	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	17/07/1993	18.00	14.00	3.00	24.00	PARDO	SIM
227098	WENDELL LUIZ LINHARES	56.00		2.50	58.50	88	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/01/1989	12.00	8.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
222219	WANIA CAROLINA RIGONI	56.00		2.50	58.50	89	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	18/09/1986	18.00	14.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
225709	REINALDO DE RAMOS	58.00			58.00	90	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	06/04/1981	16.00	10.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
224603	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	58.00			58.00	91	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	27/09/1990	18.00	14.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
226558	RENON CARLOS COSTA VIATROSKI	55.00		2.50	57.50	92	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	24/07/1992	18.00	10.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
223123	SARAH SUZANA ROSA NAGNIBEDA SILVA	57.00			57.00	93	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	12/07/2002	18.00	8.00	4.00	27.00	PARDO	NAO
227244	VITOR SANTOS SERRATO	57.00			57.00	94	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	27/05/1992	18.00	16.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
227763	JALISON BATISTA	57.00			57.00	95	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	15/04/1981	18.00	20.00	1.00	18.00	BRANCO	NAO
225983	KAROLLINE DOS SANTOS CARLOS	56.00			56.00	96	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	28/03/1998	16.00	8.00	2.00	30.00	PARDO	NAO
224310	MÔNICA LUZIA GALVÃO	56.00			56.00	97	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	05/06/1995	20.00	8.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
224841	ROBSON POPOATZKI	56.00			56.00	98	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	23/10/1996	14.00	12.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
224173	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	55.00			55.00	99	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	16/07/1995	14.00	8.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
223409	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	52.00		2.50	54.50	100	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	14/08/1973	22.00	8.00	1.00	21.00	BRANCO	NAO
223063	JAIRO MARQUES	54.00			54.00	101	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	06/01/1986	18.00	4.00	2.00	30.00	PRETO	SIM
221998	JOÃO LUCAS RODRIGUES FAGUNDES	54.00			54.00	102	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	06/05/2004	14.00	8.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
227523	DANIEL JOSÉ LEBIODA	54.00			54.00	103	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	09/11/1997	12.00	12.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO
224594	GILLIARD GONÇALVES DE OLIVEIRA	51.00		2.50	53.50	104	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	15/07/1995	14.00	8.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224611	MARTA MIRIANE GADONSKI	51.00		2.50	53.50	105	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/10/1990	16.00	12.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
225863	ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO	53.00			53.00	106	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	09/03/2002	14.00	10.00	2.00	27.00	PARDO	SIM
224827	BRUNA BARBOSA APEM	53.00			53.00	107	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	25/06/1996	18.00	8.00	3.00	24.00	PARDO	NAO
227187	CLÓVIS JACOB MARTINS	53.00			53.00	108	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	18/05/1980	20.00	10.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
226231	MARCOS VINICIUS SIBERT BORGES	53.00			53.00	109	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	12/06/1998	16.00	12.00	4.00	21.00	BRANCO	NAO
223193	RENATA DOS SANTOS BRONOSKI	50.00		2.50	52.50	110	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	22/02/1989	14.00	10.00	2.00	24.00	PRETO	NAO
228239	ADRIAN GABRIEL DE ASSUNÇÃO DA SILVA	52.00			52.00	111	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	06/07/2001	16.00	4.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
228438	SIMONE GASPAR VIDA	52.00			52.00	112	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	07/02/1982	22.00	12.00	3.00	15.00	BRANCO	NAO
224382	DAIANE FERREIRA BORGES	51.00			51.00	113	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	13/04/1993	16.00	6.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
228152	IVONE DE FATIMA CORREA BILL CHARANE	51.00			51.00	114	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-	30/08/1992	18.00	6.00	3.00	24.00	PARDO	NAO

							LICENCIATURA							
222458	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	51.00			51.00	115	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/09/1992	20.00	8.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
222276	RAFAEL RENATO RIBAS	51.00			51.00	116	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/02/1991	14.00	12.00	4.00	21.00	PRETO	SIM
228056	MURILO HENRIQUE KRACHINSKI	50.00			50.00	117	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	21/05/1997	12.00	12.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
225603	PEDRO HENRIQUE MORAES	70.00			70.00	1	PSICÓLOGO	21/01/1997	24.00	18.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
224729	WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA	66.00			66.00	2	PSICÓLOGO	02/04/1996	24.00	14.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
224904	LUIZA DE OLIVEIRA ROSAS	65.00			65.00	3	PSICÓLOGO	20/11/1997	22.00	16.00	3.00	24.00	BRANCO	NAO
223036	LARISSA MATTIA CALIXTO	63.00			63.00	4	PSICÓLOGO	12/03/2001	28.00	20.00	3.00	12.00	BRANCO	NAO
224263	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	61.00			61.00	5	PSICÓLOGO	12/11/1997	24.00	14.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
224266	GABRIELA BATISTA GERALDO	59.00			59.00	6	PSICÓLOGO	23/02/1997	24.00	12.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
222484	GUILHERME BORGES	58.00			58.00	7	PSICÓLOGO	26/08/2000	22.00	16.00	2.00	18.00	BRANCO	NAO
228405	MARCIA FURMAN	54.00		2.50	56.50	8	PSICÓLOGO	22/06/1988	22.00	18.00	5.00	9.00	BRANCO	NAO
225789	MARIANE DEDA CACHOROSKI	55.00			55.00	9	PSICÓLOGO	15/07/2000	20.00	12.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
224849	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR	54.00			54.00	10	PSICÓLOGO	14/10/1997	20.00	20.00	5.00	9.00	BRANCO	NAO
223487	TIAGO ARNALDO ROCHINSKI	51.00			51.00	11	PSICÓLOGO	16/07/1989	22.00	12.00	2.00	15.00	BRANCO	NAO
225973	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	51.00			51.00	12	PSICÓLOGO	18/08/1984	20.00	14.00	2.00	15.00	BRANCO	NAO
225579	KAMILA DUSI BOCHENEK	50.00			50.00	13	PSICÓLOGO	01/01/1980	22.00	14.00	2.00	12.00	BRANCO	NAO
226876	BRUNA BARTHEZAR	63.00		10.00	73.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/10/1995	18.00	12.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
227702	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	65.00		7.50	72.50	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/02/1996	18.00	14.00	3.00	30.00	BRANCO	NAO
222774	JOSELI APARECIDA SANTOS	62.00		10.00	72.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/10/1988	22.00	8.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
226491	CESAR TELEGINSKI MOREIRA	67.00			67.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/06/1992	20.00	16.00	1.00	30.00	PARDO	N/D
225511	ANA DEGIS DA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALMEIDA	65.00			65.00	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/06/1981	24.00	10.00	1.00	30.00	PRETO	SIM
224702	ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	65.00			65.00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/02/1988	24.00	12.00	2.00	27.00	PRETO	SIM
227963	GISLAINE APARCIDA BUGAY	62.00			62.00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/05/1990	22.00	12.00	1.00	27.00	BRANCO	N/D
227928	PYETRA DE OLIVEIRA	62.00			62.00	8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/03/1999	22.00	12.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
224012	SONIA DE JESUS MACHADO DE LARA	61.00			61.00	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/08/1988	16.00	16.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
227955	MICHELE NUNES	60.00			60.00	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/12/1992	18.00	4.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
224105	ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ	60.00			60.00	11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/01/1993	22.00	8.00	0.00	30.00	BRANCO	NAO
225572	LILIAM SCHUHLI	60.00			60.00	12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/08/1981	20.00	16.00	0.00	24.00	BRANCO	NAO
222307	FABIELE RAMOS DE PROENÇA	50.00		10.00	60.00	13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/07/1986	20.00	8.00	1.00	21.00	PRETO	SIM
223726	JANICE CRISTINE PIRES BATISTA	58.00			58.00	14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/08/1984	14.00	8.00	0.00	36.00	BRANCO	NAO
228087	SANDRA ALVES LOPES	58.00			58.00	15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/1983	20.00	10.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
222478	JOSLAINE DE FATIMA DE SOUSA	57.00			57.00	16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/11/1977	22.00	6.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
222581	ANA CAROLINE MACHADO	56.00			56.00	17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/10/2001	24.00	4.00	1.00	27.00	PARDO	NAO
224147	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	55.00			55.00	18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/08/1992	18.00	8.00	2.00	27.00	PARDO	SIM
224876	LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW	54.00			54.00	19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/06/1995	18.00	4.00	2.00	30.00	PARDO	NAO
227792	BRUNA SCHULTZ DE PAULA	53.00			53.00	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/1999	20.00	4.00	2.00	27.00	BRANCO	NAO
224815	ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	53.00			53.00	21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/10/1983	20.00	8.00	1.00	24.00	PARDO	NAO
222868	DUCILENE MENDES	52.00			52.00	22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/11/1989	20.00	4.00	1.00	27.00	PARDO	NAO
225824	DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG	52.00			52.00	23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2004	16.00	8.00	1.00	27.00	BRANCO	NAO
224537	ELISANGELA SANSON	50.00			50.00	24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/05/1980	18.00	2.00	0.00	30.00	BRANCO	NAO
224684	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	69.00		20.00	89.00	1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18/06/2002	20.00	10.00	3.00	36.00	BRANCO	NAO
224211	EDNA CAMARGO	66.00		10.00	76.00	2	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	16/09/1987	24.00	16.00	2.00	24.00	PARDO	NAO
223431	JONATHAN DIOGO RIBEIRO	72.00			72.00	3	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	26/03/1998	22.00	14.00	3.00	33.00	BRANCO	NAO
222525	FELIPE GIULIANO DA SILVA	66.00			66.00	4	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	08/01/1998	24.00	14.00	4.00	24.00	BRANCO	NAO
227285	HENRIQUE GUIMARÃES	66.00			66.00	5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	06/09/1998	24.00	16.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
228482	IGOR RIBEIRO CARDOSO	61.00			61.00	6	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13/02/2003	22.00	16.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
225764	HELITTON ORLANDO KIERAS	58.00			58.00	7	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	17/11/1998	22.00	4.00	2.00	30.00	BRANCO	NAO
223148	MARCO ANTONIO PROENÇA	58.00			58.00	8	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	23/04/1985	24.00	18.00	1.00	15.00	BRANCO	NAO
228372	NAILTON DIAS JUNIOR	56.00			56.00	9	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02/03/2006	14.00	12.00	3.00	27.00	PARDO	NAO
223301	SILVANO GURSKI	56.00			56.00	10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01/08/1977	22.00	10.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
223224	MARCELO GURSKI BAGGIO	54.00			54.00	11	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	04/09/2000	22.00	8.00	3.00	21.00	BRANCO	NAO
222098	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES	61.00			61.00	1	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	27/10/1992	24.00	20.00	2.00	15.00	BRANCO	NAO
223814	ANDREIA CRISTINE MESSIAS	53.00			53.00	2	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	19/11/1978	18.00	14.00	0.00	21.00	BRANCO	NAO
223572	*DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	53.00		2.50	55.50	1	TÉCNICO EM TURISMO	22/03/1982	18.00	12.00	2.00	21.00	BRANCO	NAO
227475	ADILSON GURSKI	50.00		2.50	52.50	2	TÉCNICO EM TURISMO	30/04/1970	10.00	14.00	2.00	24.00	BRANCO	NAO
226697	LEANDRO MAIA DOS SANTOS	60.00			60.00	1	ZELADOR DE CEMITÉRIO	13/09/1980	20.00	10.00	3.00	27.00	BRANCO	NAO

224850	ARIONEL DA SILVA	55.00			55.00	2	ZELADOR DE CEMITÉRIO	13/02/1981	18.00	4.00	3.00	30.00	PARDO	SIM
227846	ALMIR JOSÉ DA SILVA	50.00			50.00	3	ZELADOR DE CEMITÉRIO	21/05/1975	20.00	6.00	3.00	21.00	PARDO	NAO

***NOTA ALTERADA EM VIRTUDE DE RECURSO PROTOCOLADO**

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF	CE	ETNIA	AFRO
223761	DAIANE APARECIDA DA SILVA	56.00			56.00	1	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	04/08/1995	16.00	10.00	3.00	27.00	PARDO	SIM
223671	JENIFER DA ROSA ARAUJO	62.00			62.00	1	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	27/02/2000	22.00	10.00	3.00	27.00	PRETO	SIM
224209	FERNANDO BATISTA	60.00			60.00	2	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	16/01/1978	22.00	8.00	0.00	30.00	PRETO	SIM
225808	MEIRE CRISTINE NERY DIAS	63.00			63.00	1	ACS (ESF ROCIO I)	14/06/2001	24.00	10.00	2.00	27.00	PRETO	SIM
226262	JONATHAN ZIEMER	59.00			59.00	2	ACS (ESF ROCIO I)	04/11/2000	20.00	12.00	3.00	24.00	PARDO	SIM
223125	WILLIAN DA SILVA MARQUES	51.00			51.00	3	ACS (ESF ROCIO I)	28/04/1998	20.00	8.00	2.00	21.00	PRETO	SIM
222684	LUCIANE SANTOS DO CARMO	53.00			53.00	1	ACS (ESF WITMARSUM)	15/01/1997	20.00	12.00	3.00	18.00	PRETO	SIM
224217	LETICIA MOSCALESKI GROSS	58.00			58.00	1	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	15/03/1988	20.00	12.00	2.00	24.00	BRANCO	SIM
222984	ALCENIR TEIXEIRA KUHN	52.00			52.00	2	ACS (FAXINAL DOS QUARTINS)	09/12/1997	18.00	14.00	2.00	18.00	PARDO	SIM
223168	DAIANE MANARIN DE SOUZA	71.00			71.00	1	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	13/10/1989	26.00	16.00	2.00	27.00	PARDO	SIM
225433	ALINE DANIELE MOREIRA MERCER	66.00			66.00	2	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	11/05/1983	30.00	16.00	2.00	18.00	PARDO	SIM
222176	PEDRO SILVA FELICIANO	57.00			57.00	3	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	29/01/2005	20.00	12.00	4.00	21.00	PRETO	SIM
225885	DANIELE SIRINO LOURENCO	52.00			52.00	4	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	01/01/1987	18.00	8.00	2.00	24.00	PRETO	SIM
225079	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	60.00		12.50	72.50	1	AGENTE EDUCACIONAL	28/02/1978	16.00	6.00	2.00	36.00	PRETO	SIM
227537	GABRIEL GONÇALVES	59.00			59.00	1	ALMOXARIFE	13/09/2001	20.00	10.00	2.00	27.00	BRANCO	SIM
222026	IVONEI MARTINS	52.00			52.00	2	ALMOXARIFE	03/03/1976	14.00	4.00	1.00	33.00	PRETO	SIM
227919	GUSTAVO ALBINO RAMOS	59.00			59.00	1	ARQUITETO URBANISTA	20/12/1995	22.00	16.00	3.00	18.00	PARDO	SIM
223584	NATÁLIA DOS SANTOS RODRIGUES	58.00			58.00	2	ARQUITETO URBANISTA	13/10/1995	28.00	14.00	4.00	12.00	PARDO	SIM
222356	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	73.00		2.50	75.50	1	ASSISTENTE SOCIAL	17/11/1997	28.00	12.00	3.00	30.00	PARDO	SIM
223810	ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS	59.00		5.00	64.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/1970	24.00	10.00	1.00	24.00	PRETO	SIM
226661	ALINE DAYANE PEREIRA	54.00			54.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	19/07/1990	20.00	8.00	2.00	24.00	PARDO	SIM
222567	CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH	50.00			50.00	4	ASSISTENTE SOCIAL	09/07/2000	14.00	4.00	2.00	30.00	PARDO	SIM
226380	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	87.00			87.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/08/1980	30.00	20.00	4.00	33.00	PARDO	SIM
224204	RODRIGO ALVES DE GÓES	80.00			80.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/08/1993	26.00	18.00	3.00	33.00	PARDO	SIM
225843	MATHEUS DO VALLE TABOR	74.00			74.00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2005	20.00	18.00	3.00	33.00	PRETO	SIM
226853	RAFAEL PEREIRA LEVANDOSKI	73.00			73.00	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/02/2001	26.00	14.00	3.00	30.00	PARDO	SIM
225992	ALINE SAYURI LOPES FERREIRA	62.00			62.00	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/05/2004	20.00	10.00	2.00	30.00	PRETO	SIM
226337	HELIO JOSE VIDA	56.00			56.00	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/03/1985	18.00	12.00	2.00	24.00	PARDO	SIM
225869	JOSIMAR FERREIRA	54.00			54.00	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/06/1986	20.00	8.00	2.00	24.00	PRETO	SIM
222704	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA	54.00			54.00	8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/11/2005	22.00	14.00	3.00	15.00	PARDO	SIM
227757	CINTIA APARECIDA VIDA	52.00			52.00	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/1995	16.00	10.00	2.00	24.00	PRETO	SIM

225839	ROSEANE KELLY CARDOSO GONÇALVES	55.00			55.00	1	BIBLIOTECONOMISTA	07/03/1992	18.00	6.00	4.00	27.00	PRETO	SIM
223306	BRUNO TAVARES DOS SANTOS	54.00		2.50	56.50	1	CONTADOR	17/01/1988	18.00	12.00	3.00	21.00	PARDO	SIM
223669	ANGELITA GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS	92.00		5.00	97.00	1	ENFERMEIRO	20/05/1992	30.00	16.00	4.00	42.00	PARDO	SIM
224014	MICHELLE DOS SANTOS SILVESTRE	87.00		2.50	89.50	2	ENFERMEIRO	31/05/1981	30.00	12.00	3.00	42.00	PRETO	SIM
224689	PATRICIA DOMINGUES	65.00		5.00	70.00	3	ENFERMEIRO	11/10/1977	20.00	8.00	4.00	33.00	PRETO	SIM
224201	MARCIA APARECIDA BARBOSA GODOY	63.00		5.00	68.00	4	ENFERMEIRO	24/12/1974	12.00	10.00	2.00	39.00	BRANCO	SIM
227539	JOELMA FREDERICO ALVES	65.00			65.00	5	ENFERMEIRO	07/01/1991	16.00	6.00	4.00	39.00	PARDO	SIM
222039	BRUNO JOSÉ ANDRADE NUNES	62.00			62.00	6	ENFERMEIRO	18/09/2000	20.00	18.00	3.00	21.00	PARDO	SIM
222693	CARLOS TADEU DE ALMEIDA	60.00			60.00	7	ENFERMEIRO	05/12/1973	12.00	10.00	2.00	36.00	PRETO	SIM
226246	AMANDA KAYLANE MATTOZO	55.00			55.00	8	ENFERMEIRO	20/11/2002	18.00	8.00	2.00	27.00	BRANCO	SIM
223038	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	54.00			54.00	9	ENFERMEIRO	02/10/1995	14.00	2.00	5.00	33.00	PARDO	SIM
222962	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	52.00			52.00	10	ENFERMEIRO	22/04/1998	18.00	8.00	2.00	24.00	PRETO	SIM
227679	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	79.00		2.50	81.50	1	ENGENHEIRO CIVIL	23/09/1994	30.00	18.00	1.00	30.00	PARDO	SIM
228094	JUCIVALDO PEDRO DA ROCHA CHAVES	70.00			70.00	1	FARMACÊUTICO	24/10/1978	28.00	8.00	4.00	30.00	PARDO	SIM
224926	VITOR ORCHANHESKI DE ANDRADE	69.00			69.00	1	FISCAL TRIBUTÁRIO I	15/08/1998	30.00	16.00	2.00	21.00	PRETO	SIM
222467	MARCIO JORGE DOS SANTOS	64.00			64.00	2	FISCAL TRIBUTÁRIO I	10/05/1978	26.00	10.00	1.00	27.00	PARDO	SIM
226368	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	55.00			55.00	3	FISCAL TRIBUTÁRIO I	29/08/1980	22.00	18.00	3.00	12.00	PARDO	SIM
223386	ADRIANO DE LIMA	57.00	62.50		59.75	1	MECÂNICO GERAL	15/11/1985	14.00	14.00	2.00	27.00	BRANCO	SIM
224549	MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS	57.00			57.00	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10/06/1999	18.00	12.00	3.00	24.00	PRETO	SIM
225609	MARCOS SANDOVAL DA SILVA	63.00	100.00		81.50	1	MOTORISTA II	30/06/1969	12.00	18.00	3.00	30.00	PRETO	SIM
224521	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	64.00	90.00		77.00	2	MOTORISTA II	06/02/1988	16.00	18.00	3.00	27.00	PRETO	SIM
224001	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	51.00	100.00		75.50	3	MOTORISTA II	21/01/1994	14.00	12.00	4.00	21.00	PARDO	SIM
222935	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	60.00			60.00	1	NUTRICIONISTA	15/01/2000	20.00	10.00	3.00	27.00	PARDO	SIM
225650	ROBSON ROGALSKI	61.00	85.50		73.25	1	OPERADOR DE MÁQUINAS	05/10/1990	18.00	12.00	4.00	27.00	BRANCO	SIM
225953	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	83.00		5.00	88.00	1	PEDAGOGO	07/10/1990	16.00	20.00	2.00	45.00	PRETO	SIM
225224	CLAUDIA HEINRICHS HARTMANN	65.00			65.00	2	PEDAGOGO	24/10/1979	18.00	2.00	3.00	42.00	PARDO	SIM
222192	ÉRIKA VIEIRA MARQUES	57.00			57.00	3	PEDAGOGO	30/10/1997	10.00	4.00	1.00	42.00	BRANCO	SIM
225952	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	91.00		5.00	96.00	1	PROFESSOR 20H	07/10/1990	24.00	18.00	4.00	45.00	PRETO	SIM
227436	NADIA CRISTINA BACH	88.00		5.00	93.00	2	PROFESSOR 20H	22/05/1983	26.00	14.00	3.00	45.00	PRETO	SIM
223728	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	87.00		5.00	92.00	3	PROFESSOR 20H	10/11/1988	24.00	18.00	3.00	42.00	PARDO	SIM
222644	ROANA GONÇALVES NUNES	81.00			81.00	4	PROFESSOR 20H	09/10/1992	22.00	12.00	2.00	45.00	PRETO	SIM
225532	EDNA BARBOSA	77.00			77.00	5	PROFESSOR 20H	03/09/1995	20.00	12.00	3.00	42.00	PARDO	SIM
225012	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS	74.00			74.00	6	PROFESSOR 20H	25/04/2002	16.00	14.00	2.00	42.00	PRETO	SIM
225868	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	73.00			73.00	7	PROFESSOR 20H	20/03/2000	22.00	8.00	1.00	42.00	PARDO	SIM
227169	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO	70.00			70.00	8	PROFESSOR 20H	24/04/1998	16.00	6.00	3.00	45.00	PARDO	SIM
227518	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	66.00		2.50	68.50	9	PROFESSOR 20H	28/02/1978	14.00	10.00	3.00	39.00	PRETO	SIM
224696	SILVANA SEVERO DA SILVA	60.00			60.00	10	PROFESSOR 20H	05/10/1977	20.00	2.00	2.00	36.00	BRANCO	SIM
224607	CLEUMA BARBOSA SIMER	53.00			53.00	11	PROFESSOR 20H	21/11/1983	18.00	2.00	0.00	33.00	PRETO	SIM
224023	FERNANDA PETLIS FERRANDO	85.00		5.00	90.00	1	PROFESSOR 40H	09/07/1993	22.00	14.00	4.00	45.00	PARDO	SIM
224341	ANDRIELE BARBOSA SIMER	81.00		5.00	86.00	2	PROFESSOR 40H	17/09/1992	22.00	12.00	2.00	45.00	PRETO	SIM
225341	ROGERIO FELISBERTO	83.00			83.00	3	PROFESSOR 40H	21/05/1975	24.00	14.00	3.00	42.00	PARDO	SIM
225413	EVA LETICIA DA SILVA ANTUNES	83.00			83.00	4	PROFESSOR 40H	08/02/2001	22.00	16.00	3.00	42.00	PRETO	SIM
224148	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	82.00			82.00	5	PROFESSOR 40H	06/08/1992	22.00	12.00	3.00	45.00	PARDO	SIM
223801	ELAYNE EMILY SIQUEIRA COELHO	81.00			81.00	6	PROFESSOR 40H	10/06/1989	24.00	12.00	3.00	42.00	PRETO	SIM
222215	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO	66.00			66.00	7	PROFESSOR 40H	23/07/1993	14.00	10.00	3.00	39.00	PARDO	SIM
224718	ESTER PEREIRA ROCHINSKI	62.00			62.00	8	PROFESSOR 40H	26/04/1993	14.00	10.00	2.00	36.00	BRANCO	SIM
228542	RUBIA GRAZIELE PEREIRA DE MELO	54.00			54.00	9	PROFESSOR 40H	21/08/1988	8.00	6.00	1.00	39.00	BRANCO	SIM
222398	RÚBIA CARLA CAMILLO	52.00		5.00	57.00	1	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO	17/07/1996	16.00	10.00	2.00	24.00	PARDO	SIM
223260	RENATO SILVA SANTOS	77.00		5.00	82.00	1	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	15/01/1981	24.00	16.00	1.00	36.00	PRETO	SIM
224019	FERNANDA PETLIS FERRANDO	77.00			77.00	2	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	09/07/1993	26.00	12.00	3.00	36.00	PARDO	SIM
227971	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	73.00		2.50	75.50	3	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	05/10/1988	24.00	10.00	3.00	36.00	PRETO	SIM
227429	NADIA CRISTINA BACH	68.00		2.50	70.50	4	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	22/05/1983	26.00	12.00	3.00	27.00	PRETO	SIM
226864	LILIAN FÁTIMA DOS SANTOS JANUARIO	67.00		2.50	69.50	5	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/02/1986	16.00	14.00	4.00	33.00	PRETO	SIM
222481	CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS	69.00			69.00	6	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	25/05/1998	20.00	10.00	3.00	36.00	PARDO	SIM

228304	WAGNER LUIZ VILLELA	63.00			63.00	7	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	11/05/2001	16.00	8.00	3.00	36.00	PRETO	SIM
224260	EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA	59.00			59.00	8	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	17/07/1993	18.00	14.00	3.00	24.00	PARDO	SIM
223063	JAIRO MARQUES	54.00			54.00	9	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	06/01/1986	18.00	4.00	2.00	30.00	PRETO	SIM
225863	ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO	53.00			53.00	10	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	09/03/2002	14.00	10.00	2.00	27.00	PARDO	SIM
222276	RAFAEL RENATO RIBAS	51.00			51.00	11	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/02/1991	14.00	12.00	4.00	21.00	PRETO	SIM
225511	ANA DEGIS DA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALMEIDA	65.00			65.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/06/1981	24.00	10.00	1.00	30.00	PRETO	SIM
224702	ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	65.00			65.00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/02/1988	24.00	12.00	2.00	27.00	PRETO	SIM
222307	FABIELE RAMOS DE PROENÇA	50.00		10.00	60.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/07/1986	20.00	8.00	1.00	21.00	PRETO	SIM
224147	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	55.00			55.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/08/1992	18.00	8.00	2.00	27.00	PARDO	SIM
224850	ARIONEL DA SILVA	55.00			55.00	1	ZELADOR DE CEMITÉRIO	13/02/1981	18.00	4.00	3.00	30.00	PARDO	SIM

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF	CE	PCD
223545	JARBAS ANTONIO MOURA JUNIOR	54.00			54.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/07/1988	12.00	12.00	0.00	30.00	SIM
224362	CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO	65.00		5.00	70.00	1	ENFERMEIRO	08/08/1989	18.00	16.00	4.00	27.00	SIM
225787	DANIELLE KINDRAJH	74.00			74.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	16/09/1979	26.00	16.00	2.00	30.00	SIM

Publicado por:
Railson Vieira da Silva
Código Identificador:09802EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.661/2023

Decreto Nº 25.661 de 21 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002(2268)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01976 - Conv. Mapa nº 907534/2020 - Aquisição de Trator Agrícola	R$ 283.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 283.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2414990110 - 1976- Conv. Mapa nº 907534/2020 - Aquisição de Trator Agrícola da fonte 1976 - Conv. Mapa nº 907534/2020 - Aquisição de Trator Agrícola nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:23387DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.042/2023

"Estabelece o Cronogram

"Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa para o Exercício de 2024, em cumprimento ao contido nos artigos 8º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências".

KARIME FAYAD PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art.º 1.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa para o exercício de 2024, das Unidades Gestoras do Município, na forma do Anexo I, compreendendo a Administração Direta (Prefeitura e Câmara Municipal).

Art. 2º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo das Receitas, desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, para o Exercício de 2024, na forma do Anexo II.

Art. 3.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo da Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas da Administração Direta para o Exercício de 2024, na forma do Anexo III.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 21 de dezembro de 2023

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

ANEXO I

Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

(Artigo 8.º LRF)

Administração Direta: Prefeitura Municipal

Administração Direta: Câmara Municipal

Unidades Gestoras	MESES												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Prefeitura Municipal	14.752.423,77	16.052.309,63	12.849.918,63	17.888.091,01	16.002.288,24	13.730.787,60	16.275.495,22	13.371.659,99	15.195.978,91	14.330.868,59	14.140.569,80	16.178.016,05	180.768.407,44
Câmara Municipal	617.166,67	617.166,67	617.166,67	617.166,67	617.166,67	617.166,67	617.166,67	617.166,67	617.166,67	617.166,67	617.166,67	617.166,67	7.406.000,00
TOTAIS	15.369.590,44	16.669.476,30	13.467.085,30	18.505.257,68	16.619.454,90	14.347.954,26	16.892.661,89	13.988.826,66	15.813.145,57	14.948.035,26	14.757.736,47	16.795.182,72	188.174.407,44

ANEXO II

Demonstrativo do Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação

(Artigo 13 da LRF)

Especificação da Receita	1.º Bimestre		2.º Bimestre		3.º Bimestre		4.º Bimestre		5.º Bimestre		6. º Bimestre		TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
REC. CORR.	13.177.387,96	14.427.070,24	10.926.478,70	15.466.590,35	14.486.323,33	12.027.839,71	14.046.562,01	11.574.656,18	13.334.551,18	12.439.102,91	12.439.102,91	14.046.562,01	158.392.227,50
Impostos, Taxas e C.M	2.490.713,92	2.726.921,66	2.065.260,03	2.923.405,76	2.738.121,34	2.273.432,94	2.655.000,19	2.187.774,80	2.520.420,01	2.351.167,54	2.351.167,54	2.655.000,19	29.938.385,92
Receita Contribuições	124.643,14	136.463,72	103.352,10	146.296,40	137.024,19	113.769,72	132.864,55	109.483,12	126.129,73	117.659,81	117.659,81	132.864,55	1.498.210,83
Rec. Patrim.	116.760,38	127.833,39	96.815,84	137.044,23	128.358,42	106.574,62	124.461,84	102.559,12	118.152,95	110.218,69	110.218,69	124.461,84	1.403.460,00
Rec. Serviços	57.219,10	144.633,64	94.567,27	435.658,84	105.492,65	117.892,09	99.718,70	103.956,85	96.789,35	85.794,77	94.243,10	94.243,10	1.530.209,40
Transf. Cor.	10.317.965,26	11.296.473,17	8.555.491,26	12.110.422,97	10.998.533,19	9.417.862,83	11.342.868,66	9.063.017,70	10.441.024,90	9.739.884,12	9.739.884,12	10.998.533,19	124.021.961,35
Out. Rec. Cor.													
REC. CAPIT.	2.481.848,33	2.481.848,33	2.481.848,33	2.481.848,33	2.481.848,33	2.481.848,33	2.481.848,33	2.481.848,33	2.481.848,33	2.481.848,33	2.481.848,33	2.481.848,33	29.782.179,94
Op. Créditos	512.500,00	512.500,00	512.500,00	512.500,00	512.500,00	512.500,00	512.500,00	512.500,00	512.500,00	512.500,00	512.500,00	512.500,00	6.150.000,00
Transferência de Capital	1.969.348,33	1.969.348,33	1.969.348,33	1.969.348,33	1.969.348,33	1.969.348,33	1.969.348,33	1.969.348,33	1.969.348,33	1.969.348,33	1.969.348,33	1.969.348,33	23.632.179,94
TOTAIS	15.659.236,29	16.908.918,57	13.408.327,02	17.948.438,68	16.968.171,66	14.509.688,04	16.528.410,34	14.056.504,51	15.816.399,50	14.920.951,24	14.920.951,24	16.528.410,34	188.174.407,44

ANEXO III

Demonstrativo da Programação Financeira

(Artigo 8.º LRF)

Administração Direta: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal

Especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECURSOS	15.659.236,29	16.908.918,57	13.408.327,02	17.948.438,68	16.968.171,66	14.509.688,04	16.528.410,34	14.056.504,51	15.816.399,50	14.920.951,24	14.920.951,24	16.528.410,34	188.174.407,44
DESPESAS	15.659.236,29	16.908.918,57	13.408.327,02	17.948.438,68	16.968.171,66	14.509.688,04	16.528.410,34	14.056.504,51	15.816.399,50	14.920.951,24	14.920.951,24	16.528.410,34	188.174.407,44

Pessoal e Encargos	5.468.948,21	5.468.948,21	5.468.948,21	5.468.948,21	5.468.948,21	5.468.948,21	8.203.422,31	5.468.948,21	5.468.948,21	5.468.948,21	5.468.948,21	8.203.422,31	71.096.326,67
Juros e Encargos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
Out.Desp. Correntes	6.215.389,14	6.215.389,14	6.215.389,14	6.215.389,14	6.215.389,14	6.215.389,14	6.215.389,14	6.215.389,14	6.215.389,14	6.215.389,14	6.215.389,14	6.215.389,14	74.584.669,71
Investimentos	3.111.950,92	3.111.950,92	3.111.950,92	3.111.950,92	3.111.950,92	3.111.950,92	3.111.950,92	3.111.950,92	3.111.950,92	3.111.950,92	3.111.950,92	3.111.950,92	37.343.411,06
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Divida	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	5.000.000,00
Reserva Conting	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:18180448

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
DESPESA COM PESSOAL	**Mai/2021**	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**	**Set/2021**	**Out/2021**	**Nov/2021**	**Dez/2021**	**Jan/2022**	**Fev/2022**	**Mar/2022**	**Abr/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.405.819,66	4.117.472,75	4.055.397,88	3.771.953,63	3.776.254,31	3.619.346,48	8.502.287,43	11.386.301,8	3.653.597,22	4.520.663,38	6.600.969,79	4.389.526,96	62.799.591,3	92.124,69
Pessoal Ativo	4.178.343,08	3.930.074,75	3.847.178,88	3.603.845,63	3.644.162,61	3.554.747,36	8.476.217,10	11.388.516,6	3.637.073,55	4.504.806,38	6.565.376,89	4.357.841,39	61.688.184,2	91.384,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.459.852,79	3.246.782,28	3.170.959,07	2.941.943,82	2.996.656,54	2.909.598,46	7.826.854,83	10.110.773,2	2.993.021,87	3.815.590,80	5.477.699,89	3.655.974,50	52.605.708,0	91.384,47
Obrigações Patronais	718.490,29	683.292,47	676.219,81	661.901,81	647.506,07	645.148,90	649.362,27	1.277.743,39	644.051,68	689.215,58	1.087.677,00	701.866,89	9.082.476,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.957,00	8.957,00	8.957,00	8.957,00	8.957,00	7.857,00	8.890,33	2.090,00	7.857,00	7.857,00	19.192,90	26.018,90	124.548,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.033,33	0,00	0,00	0,00	11.335,90	18.145,77	30.515,00	0,00
Pensões	8.957,00	8.957,00	8.957,00	8.957,00	8.957,00	7.857,00	7.857,00	2.090,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.873,13	94.033,13	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	218.519,58	178.441,00	199.262,00	159.151,00	123.134,70	56.742,12	17.180,00	(4.304,82)	8.666,67	8.000,00	16.400,00	5.666,67	986.858,92	740,22
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	37.303,68	9.581,58	14.652,12	27.282,49	26.856,31	24.368,15	4.757.633,90	3.884.823,58	13.972,55	575.003,71	350.424,26	471.760,79	10.193.663,1	82.749,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.936,54	207.010,26	0,00	0,00	11.335,90	132.468,74	739.751,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	28.346,68	479,67	5.695,12	18.325,49	17.899,31	16.511,15	4.360.840,36	1.696.067,42	6.115,55	567.146,71	313.447,22	331.435,05	7.362.309,73	82.749,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	144,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979.655,90	0,00	0,00	17.784,14	0,00	1.997.584,95	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.957,00	8.957,00	8.957,00	8.957,00	8.957,00	7.857,00	7.857,00	2.090,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	94.017,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.368.515,98	4.107.891,17	4.040.745,76	3.744.671,14	3.749.398,00	3.594.978,33	3.744.653,53	7.501.478,23	3.639.624,67	3.945.659,67	6.250.545,53	3.917.766,17	52.605.928,1	9.375,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.063.744,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.540.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	114.523.744,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	52.615.303,87	45,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.842.821,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.750.680,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.658.539,61	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 08:50:43.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2022			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	114.523.744,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	52.615.303,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	45,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DF9CB5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PAGAR (b)
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.653.597,22	4.520.663,38	6.600.969,79	4.389.526,96	4.481.797,93	4.664.929,40	4.796.878,31	5.044.723,73	4.961.829,79	5.032.340,81	4.819.518,35	10.436.692,0	63.403.467,7	29.900,74
Pessoal Ativo	3.637.073,55	4.504.806,38	6.565.376,89	4.357.841,39	4.447.099,23	4.625.846,54	4.760.437,22	5.013.413,22	4.953.972,79	5.024.483,81	4.810.396,97	10.426.241,6	63.126.989,6	29.900,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.993.021,87	3.815.590,80	5.477.699,89	3.655.974,50	3.742.048,64	3.876.216,00	3.984.370,91	4.227.050,76	4.081.406,62	4.179.788,34	3.963.004,00	8.885.670,12	52.881.842,4	29.900,74
Obrigações Patronais	644.051,68	689.215,58	1.087.677,00	701.866,89	705.050,59	749.630,54	776.066,31	786.362,46	872.566,17	844.695,47	847.392,97	1.540.571,49	10.245.147,1	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.857,00	7.857,00	19.192,90	26.018,90	30.698,70	37.082,86	34.441,09	29.310,51	7.857,00	7.857,00	9.121,38	10.450,46	227.744,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	11.335,90	18.145,77	22.841,70	29.225,86	26.584,09	21.453,51	0,00	0,00	1.264,38	0,00	130.851,21	0,00
Pensões	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.873,13	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	10.450,46	96.893,59	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.666,67	8.000,00	16.400,00	5.666,67	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.733,34	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	13.972,55	575.003,71	350.424,26	471.760,79	403.312,84	373.687,40	380.263,72	578.743,82	11.895,80	202.703,98	13.744,09	1.645.483,86	5.020.996,82	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	11.335,90	132.468,74	22.841,70	29.225,86	26.584,09	21.453,51	0,00	0,00	1.264,38	666,66	245.840,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	6.115,55	567.146,71	313.447,22	331.435,05	372.614,14	336.604,54	345.822,63	549.433,31	4.038,80	194.846,98	4.622,71	1.634.366,74	4.660.494,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	17.784,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.784,14	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	10.450,46	96.877,46	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.639.624,67	3.945.659,67	6.250.545,53	3.917.766,17	4.078.485,09	4.291.242,00	4.416.614,59	4.465.979,91	4.949.933,99	4.829.636,83	4.805.774,26	8.791.208,21	58.382.470,9	29.900,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.936.385,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.098.719,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	133.837.666,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	58.412.371,66	43,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.272.340,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	68.658.723,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	65.045.106,06	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/12/2023, às 08:48:20.		

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 3º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte Redutor mínimo de 1/3 do			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	133.837.666,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	58.412.371,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	43,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:10A0E199

